SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 13 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3173

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2192/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 714/2023 de 19/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Suplementações:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
23 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:	**20.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

02 GABINETE DO PREFEITO	
02.001 Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.201. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3 - 3.3.90.14.00.00 - 000 - DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
02.002 Controladoria Interna	
02.002.04.124.0003.2.203. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	
10 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Total:	**20.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 12 de Dezembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos de Jesus
Código Identificador:9FA2EA01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2189/2024, DE 11/12/2024

DECRETO Nº 2189/2024, de 11/12/2024

Estabelece valor da UFM-Unidade Fiscal de Referência no Município de Alto Piquiri-PR para o ano de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida em R$ 262,23 (duzentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos), para o exercício de 2025, o valor da UFM - Unidade Fiscal de Referência no Município de Alto Piquiri, com base no IPCA divulgado pela FGV/IBGE para o acumulado de 12 meses até o mês de novembro/2024, que foi 4,87%.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 1º de Janeiro de 2025.

Alto Piquiri, Quarta-feira, 11 de Dezembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:B9292940

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2188/2024, DE 11/12/2024

DECRETO Nº 2188/2024, de 11/12/2024

Dispõe sobre Lançamento de Alvará de Localização e Funcionamento, Vigilância Sanitária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Lançamento do Alvará de Localização e Funcionamento e de Vigilância Sanitária para o **Exercício Financeiro de 2025.**
Art. 2º A data de **vencimento do Alvará**de Localização e Funcionamento e de Vigilância Sanitária será no dia **28 de Fevereiro de 2025.**

Parágrafo único O descumprimento deste Decreto implicará em sanções previstas na lei.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Alto Piquiri, Quarta-feira, 11 de Dezembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:439665F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2184/2024, DE 11/12/2024

DECRETO Nº 2184/2024, de 11/12/2024

Reajusta as Taxas que compõem o IPTU do Município de Alto Piquiri para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica corrigido/reajustados em 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento) com base no IPCA divulgado pela FGV/IBGE para o acumulado de 12 meses até o mês de novembro/2024, as taxas que compõem o Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU do Município de Alto Piquiri, para o exercício de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, Quarta-feira, 11 de Dezembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:7AF48A3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2187/2024, DE 11/12/2024

DECRETO Nº 2187/2024, de 11/12/2024

Reajusta Tabela da Taxa de Coleta de Lixo do município de Alto Piquiri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica reajustado em 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento) com base no IPCA divulgado pela FGV/IBGE para o acumulado de 12 meses até o mês de novembro/2024, a Tabela da Coleta de Lixo do Município de Alto Piquiri, fixada pelo Anexo I da Lei nº 141/2014, de 09/01/2014, que **"Altera a redações e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 389/1989 de 29 de dezembro de 1989, que institui o Código Tributário do Município, disciplina o lançamento e cobrança da Taxa de Coleto de Lixo no Município de Alto Piquiri-PR e dá outras providências",** passando a vigorar com a redação conforme valores constantes na tabela que compõe o Anexo I deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, Quarta-feira, 11 de Dezembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:1032783B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2185/2024, DE 11/12/2024

DECRETO Nº 2185/2024, de 11/12/2024

Estabelece reajuste de tributos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:
Art. 1º Ficam corrigido/reajustados em 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento), com base no IPCA divulgado pela FGB/IBGE para o acumulado de 12 meses até o mês de novembro/2024. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN; a Taxa de Localização e Funcionamento de Estabelecimento e a Taxa de Vigilância Sanitária no exercício de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2025.
Alto Piquiri, Quarta-feira, 11 de Dezembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:6B324298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2190/2024, DE 11/12/2024

DECRETO Nº 2190/2024, de 11/12/2024

Reajusta Tabela de Valores Venais para Imóveis localizados no município de Alto Piquiri, para fins de ITBI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica reajustado em 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento) com base no IPCA divulgado pela FGV/IBGE para o acumulado de 12 meses até o mês de novembro/2024, a Tabela de Valores Venais dos Imóveis localizados no Município de Alto Piquiri, para fins de ITBI, conforme valores constantes da tabela que compõe o Anexo I deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2025.
Alto Piquiri, Quarta-feira, 11 de Dezembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:8F2590FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2186/2024, DE 11/12/2024

DECRETO Nº 2186/2024, de 11/12/2024

Sumula: Dispõe sobre o desconto para pagamento a vista do IPTU/2025, estabelece condições e prazos para pagamento parcelado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições constantes na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ao contribuinte que efetuar o pagamento, dentro do prazo e em cota única do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao exercício de 2025, serão concedidos os seguintes descontos:
I - 10% (dez por cento), sobre o valor lançado do IPTU, para pagamento até o dia 10 de março de 2025;
II - 5% (cinco por cento), sobre o valor lançado do IPTU, para pagamento até o dia 10 de abril de 2025.
Parágrafo único O contribuinte poderá ainda efetuar o pagamento em cota única sem desconto, até o dia 12 de maio de 2025.
Art. 2º O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2025, poderá optar pelo pagamento parcelado dos tributos em até 3 (três) parcelas, observando-se os vencimentos:
Parágrafo único Para o pagamento parcelado dentro do prazo e nas condições previstas por este artigo, ficam estabelecidas as seguintes datas do ano de 2025:

10 de março	1ª parcela
10 de abril	2ª parcela
12 de maio	3ª parcela

Art. 3º O recolhimento do tributo após o vencimento, ensejará aplicação de multa, juros moratórios e atualização monetária, observado o disposto no Código Tributário Municipal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Piquiri, Quarta-feira, 11 de Dezembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:99C02F84

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº 031 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e demais normas aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 – Estatuto do Servidor Público do Município de Chopinzinho;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores do Poder Legislativo de Chopinzinho, conforme segue:

Mat.	Nome	Cargo	Período aquisitivo	Período de fruição	Total de dias
8-9	Anastásia Olivo Braga	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2024 a 31/01/2025	06/01/2025 a 04/02/2025	30
78-0	Giliane Teles Forlin Hartmann	Contadora	23/05/2023 a 22/05/2024	08/01/2025 a 17/01/2025	10
21-6	Rubia Mara Storti Rocha	Procuradora Legislativa	06/08/2023 a 01/08/2024	06/01/2025 a 25/01/2024	20

Art. 2º CONVERTER em pecúnia 10 (dez) dias de férias da Servidora Giliane Teles Forlin Hartmann, referente ao período aquisitivo indicado na tabela constante no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 12 de dezembro de 2024.

OSMAR CHECCHI
Presidente

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Registre-se e publique-se.

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Gezica Bertoldi
Código Identificador:CE8F3573

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.° 092/2024

ATO DE CONSÓRCIO Nº 092/2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2024.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 242 de 29 de novembro de 2023, publicada em 30 de novembro de 2023 em Diário Oficial, no Caderno de Publicações Legais – Edição nº. 7.841 – Página 13.

RESOLVE:
Art. 1º - Abrir Crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2024, no valor de R$ 54.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III
03.001 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III
03.001.10.302.2.2003-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$8.000,00
00076.01002.06.05.00.00.1.880.0000 Serviços de saúde de consórcio 8.000,00

02.000 - MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
02.001 - MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
02.001.10.302.2.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$8.000,00
00076.01002.06.05.00.00.1.880.0000 Serviços de saúde de consórcio 8.000,00

03.000 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III
03.001 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III
03.001.10.302.2.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL R$38.000,00
00076.01002.06.05.00.00.1.880.0000 Serviços de saúde de consórcio 38.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito adicional suplementar será utilizada a anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
02.001 - MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
02.001.10.302.2.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R$ 54.000,00
00076.01002.06.05.00.00.1.880.0000 Serviços de saúde de consórcio 54.000,00

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 11 de dezembro de 2024.

Pato Branco/PR, 12 de dezembro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:40E577D3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

Fundamentado no art. 75 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 23/2024, para a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviços de lavagem de veículos da frota do CONIMS e suas unidades descentralizadas, de acordo com este aviso, termo de referência e demais anexos.		
Valor Global:	6.786,00	
Dotação:	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00	Fonte: 000
Data:	12/12/2024	
PAULO HORN		
Presidente		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F377D18D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 069/2024

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 156/2023, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA,** C.N.P.J Nº 40.680.288/0002-98, por indícios de irregularidades contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 12 de dezembro de 2024.

SUELEN GILMARA VIEIRA
Membro Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:549F559C

DEPARTAMENTO DE CULTURA EDITAL Nº1/2024 PNAB RESULTADO FINAL

DEPARTAMENTO DE CULTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 – PNAB/2024

Fase de Habilitação Pós Recursos – RESULTADO FINAL

O Município de Chopinzinho, por meio da Secretaria de Educação Cultura e Esporte/Departamento de Cultura e Conselho Municipal de Políticas Culturais, torna público o Resultado de Habilitação Pós Recursos, em atendimento as etapas do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°01 - PNAB/2024**.

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA:

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	categoria	Situação
40.469.913 THAIS APARECIDA MENDES	CLUBE DO LIVRO SOCIEDADE SECRETA DAS PALAVRAS	F	Habilitado
CORAL MUNICIPAL DE CHOPINZINHO	ENCANTOS DO LAGO	G	Habilitado
SERGIUS RAMOS	PROJETOS CULTURAIS: ESCRITA CRIATIVA	H	Habilitado
EVILÁSIO FUSSIGER	TEATRO PAIXÃO DE CRISTO	B	Habilitado
JON LENNO DA SILVA CRUZ	EU CONTO OU TU CONTA?	F	Habilitado

VAGAS COTAS

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	categoria	Situação
JEFERSON CLINTON FERREIRA	GAYA BIOMECANICA	E	Habilitado
VLADINEI KARAI BOLANTIN	PROJETO POPYGUA ARTESANTO	E	Habilitado
ROBERTO CARLOS RIBEIRO	DESCOBRINDO TALENTOS	G	Habilitado
ALISSON LUIS STEFANI	FORJA - O PODER DA TRANSFORMAÇÃO	E	Habilitado

VAGAS EXTRAS:

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	categoria	Situação
SERGIUS RAMOS	MALAS DE MEMÓRIAS	B	Habilitado
CORAL MUNICIPAL DE CHOPINZINHO	VEM CANTAR TAMBEM	H	Habilitado
23.928.879 ELISABETE GUZZO RONCALIO	ARTE EM FELTRO	E	Habilitado

Os proponentes habilitados deverão procurar o departamento de cultura, localizado na Casa da Cultura Bráulio Sauer, situada na Avenida XV de Novembro, nº 4872, ao lado do Ginásio Deonisto Debona, Cristo Rei, Chopinzinho, nos dias 17 e 18 de dezembro de 2024, das 08:00 às 17:00 para assinatura do termo de execução cultural, ou enviar o termo com assinatura eletrônica pelo e-mail culturachopinzinho@gmail.com até as 23 horas e 59 minutos do dia 18 de dezembro de 2024.
Os proponentes que não cumprirem o item anterior no prazo estabelecido, estará automaticamente desclassificado.

Chopinzinho, 12 de dezembro de 2024.

Comissão PNAB Chopinzinho

Departamento de Cultura

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:3ED4A238

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ARP -PE 90070-2024

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90070/2024. OBJETO: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de serviços em manutenção preventiva e corretiva, futura e eventual, fornecimento de peças e de mão de obra para os veículos rodoviários da frota municipal; porte leve - linha álcool/gasolina: carros; e, porte médio e pesado - linha diesel: ambulâncias, caminhões, caminhonetas, furgões, micro ônibus, ônibus e vans; para o Município de Chopinzinho. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: 7 Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo em situações excepcionais, previamente autorizadas pelos Fiscais do Contrato, e, em horário de expediente das repartições públicas, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h, em que permita o acompanhamento dos fiscais: Para o fornecimento das peças e mão de obra, do PORTE LEVE DA LINHA ÁLCOOL/GASOLINA, os prestados dos serviços deverão ter suas instalações (oficina) próprias da contratada, localizadas dentro do limite do perímetro Urbano do Município de Chopinzinho. Para o fornecimento das peças e mão de obra, do PORTE MÉDIO E PESADO DA LINHA DIESEL, os prestados dos serviços deverão ter suas instalações (oficina) próprias da contratada, localizadas dentro do limite de até 25 quilômetros de distância da Prefeitura Municipal de Chopinzinho. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gabinete do Prefeito Gestão/Unidade: 02.04 - ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 0433200022.005 - Manter as Assessorias, Orgãos de Colaboração e demais Atuações Vinculadas ao Gabinete

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 2280 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS Desdobrado: 2281 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Administração Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 2435 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado: 2438 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS Fonte de Recursos: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 2176 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2175 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS Nota de Empenho: Não se aplica Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente Gestão/Unidade: 10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 2060800062.049 – Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1633 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1772 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 2060800062.049 – Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1807 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1809 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS Nota de Empenho: Não se aplica Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS Fonte de Recursos: 934 – Proteção Social Básica SUAS Programa de Trabalho: 082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado: 1418 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1419 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS Fonte de Recursos: 1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade Programa de Trabalho: 082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 2299 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2297 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS Fonte de Recursos: 940 Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único Programa de Trabalho: 0824400052.044 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1424 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado: 1423 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Nota de Empenho: Não se aplica Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia Gestão/Unidade: 09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 2284 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2278 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS Nota de Empenho: Não se aplica Secretaria de Educação, Cultura e Esportes Gestão/Unidade: 06.02 – DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA Fonte de Recursos: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Programa de Trabalho: 1236100052.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1304 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1305 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS Fonte de Recursos: 104 Educação / 25% sobre Impostos Programa de Trabalho: 1236100052.014 – Manutenção do Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1991 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2434 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 1236100052.014 – Manutenção do Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 2495 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2496 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS Nota de Empenho: Não se aplica Secretaria de Saúde Gestão/Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte de Recursos: 303 – Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos Programa de Trabalho: 1030100042.035 – Serviços da Atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 2279 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1257 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS Fonte de Recursos: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Programa de Trabalho: 1030100042.035 – Serviços da Atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1290 – OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1259 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS Nota de Empenho: Não se aplica Secretaria de Viação e Serviços Urbanos Gestão/Unidade: 05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 2678200032.009 – Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 2442 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2359 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 2678200032.009 – Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1261 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1311 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 298/2024 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA. Valor Total R$ 1.923.355,00. ARP 299/2024 - WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA. Valor Total R$ 824.586,00. ARP 300/2024 - MECANICA MODESTO LTDA. Valor Total R$ 2.158.364,50. ARP 301/2024 - MARGREITER & VERDI LTDA. Valor Total R$ 940.587,00. Data da assinatura: 10 de dezembro de

2024. Chopinzinho-PR, assina: Edson Luiz Cenci – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:49224AEB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90070/2024 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90070/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Maior Desconto - Serviços nº 90070/2024, de 21/11/24, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	1.923.355,00
WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA	824.586,00
MECÂNICA MODESTO LTDA - ME	2.158.364,50
MARGREITER & VERDI LTDA	940.587,00

TOTAL R$	5.846.892,50

Que apresentou o Maior Desconto para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 de dezembro de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:5E6E483C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO A ARP 42-2024 - DISTRIBUIDORA TIO IVO

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo a ARP nº 42/2024. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Distribuidora Tio Ivo Ltda. CNPJ nº 27.787.054/0001-03. Objeto: Supressão do Item item 146 – Pilha Pequena AA. Pregão Eletrônico 71/2023. Fundamento Legal Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 12/12/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Itelvina Fatima Canei, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:30F6A4BD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 296-2024 - J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

Extrato do Contrato da Concorrência Eletrônica n° 90006/2024. Objeto: Contratação empresa especializada para de execução de obra de reforma e revitalização dos Portais das Entradas da Cidade, no município de Chopinzinho, Paraná. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS; Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres); Programa de Trabalho: 1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; Nota de Empenho: Não se aplica. - GESTOR: Glacir Zanata. Fiscal: Christiano Dossa Silvestri e Fiscal Substituta: Ana Kelle Malaguti. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 296/2024 – JG DERIVADOS DE CIIMENTO LTDA, Valor Total R$ 260.000,00. (duzentos e sessenta mil reais). VIGÊNCIA: 270 dias. Chopinzinho - PR, 06 de dezembro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:7C9D3418

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 90006-2024 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Concorrência Nº 90006/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90006/2024, de 11/11/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.	260.000,00

VALOR TOTAL R$	260.000,00

Que apresentou o Menor Preço por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 de dezembro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:25157ED9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1478-2024 - FÉRIAS GREISIANE APARECIDA DE MEDEIROS MORAES

PORTARIA Nº 1.478/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.799/2024; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Greisiane Aparecida de Medeiros Moraes, matrícula funcional nº 1661-0, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024, a serem usufruídas de 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:DA7F7DB7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1479-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS MARIA ANTONIA SCHIZZI

PORTARIA Nº 1.479/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico n.º 5.986/2024, considerando o interesse e a necessidade da Procuradoria Municipal, em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Maria Antonia Schizzi, matrícula funcional nº 2259-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2024, com pagamento integral no mês de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F7768AE0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1482-2024 - FÉRIAS ANDERSON MARINHO DE MELLO

PORTARIA Nº 1.482/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o despacho n.º 8 do Protocolo Eletrônico n.º 1.981/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor Anderson Marinho de Mello, matrícula funcional nº 603-2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 07 de agosto de 2023 a 06 de agosto de 2024, para fruição em 06 a 25 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 1.409/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E7378F00

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1483-2024 - PECÚNIA FÉRIAS VITALINA PIRES DE LIMA

PORTARIA Nº 1.483/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado através do Memorando Eletrônico n.º 5.086/2024, no qual restou justificado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, o interesse e a necessidade da administração em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Vitalina Pires de Lima, matrícula funcional 681-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 13 de setembro de 2023 a 12 de setembro de 2024, com pagamento integral no mês de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:49BBFEE7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 109/2024 - CONVOCAÇÃO NUTRICIONISTA TEMPORÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 109/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Nutricionista, para atuação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 141/2023,

Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
03º	ROSENILDA DA SILVA VAZ

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:ADEB36F6

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 387/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.01	**DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO**		
1212200052.011	**Manutenção e Controle dos Serviços Administrativos da SMECE**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (129)	104	1.080,00
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200052.032	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (291)	000	2.520,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (296)	000	2.000,00
TOTAL			**5.600,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.01	**DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO**		
1212200052.011	**Manutenção e Controle dos Serviços Administrativos da SMECE**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (132)	104	1.080,00
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200052.032	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (292)	000	4.520,00
TOTAL			**5.600,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:9C597252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1477-2024 - RETORNO LICENÇA SAÚDE ENERLI SCOPEL DE MELO

PORTARIA Nº 1477/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a perícia realizada no dia 12 de dezembro de 2024 junto ao médico do trabalho do município;

CONSIDERANDO o memorando eletrônico n° 5347/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que a servidora Enerli Scopel de Melo, matriculas funcionais 2824-2 e 3311-8, retornará ao trabalho na data de 22 de dezembro de 2024, a qual estava afastada para tratamento de saúde desde 01 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:766BFFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.481 - 2024 - COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PORTARIA Nº 1.481/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020 e tendo em vista a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Chopinzinho e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Chopinzinho-PR,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar, fiscalizar, controlar, supervisionar e avaliar o cumprimento do objeto do Termo de Fomento que será celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chopinzinho-PR:
- Thais Aparecida Dalfovo, CPF 103. ***. *** - 03;

- Tânia Aparecida Dalfovo, CPF 103.***.*** - 27;

- Joelma Filimberti, CPF 020. ***. *** - 70;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:FD67907C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.480 - 2024 - REVOGA PORTARIA 1.414-2024

PORTARIA Nº 1.480/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 1.414/2024, que concedia 1/2 (meia) diária de viagem ao Servidor Antônio Nestor Costi Júnior, para Transporte de núcleo familiar atendido e acompanhado pela Proteção de Média Complexidade para residir com familiares na Cidade de Guarapuava PR, na data de 06 dezembro de 2024, para Guarapuava PR.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:03DF45BE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de climatizador industrial para o Espaço Recreativo Social, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme anexo I.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR	HABILITAÇÃO
EVAPORCLIMA PLACAS EVAPORATIVAS EIRELI EPP	R$ 14.600,00	Habilitada

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Dezembro de 2024.

CASSIANA CÁSSIA ALVES
Agente De Contratação
Portaria Nº 105/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:DD2E39F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024 COMUNICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2024

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2024, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de climatizador industrial para o Espaço Recreativo Social, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais), junto à empresa EVAPORCLIMA PLACAS EVAPORATIVAS EIRELI EPP, com sede na cidade de FLOR DO SERTÃO - SC.

Paço Municipal, 12 de Dezembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:CEDD794C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2024 (DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** TECNICAP BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 51.490.180/0001-67, com sede na Av. Josué Di Bernardi, nº 185, Sala 27, Continente B Office Campinas, cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88.101-200, representado pelo Senhor FRANCISCO ALEJANDRO ZÚÑIGA ZAPATA, chileno, separado, Engenheiro Civil Industrial, residente e domiciliado na Rua Emidio Francisco da Silva, nº 52, Apt. 303, Ipiranga, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88.111-560, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.643.389-5/CHL e CPF nº 719.089.021-16.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços para 14 de Fevereiro de 2025 e a vigência para o dia 14 de Março de 2025 estabelecido na Cláusula Nona do Contrato Primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de novembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

TECNICAP BRASIL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:6E2B757E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
PORTARIA Nº 08/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor MAURO PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, 30 (dias) dias de férias e abono pecuniário de 10 (dez) dias, a que faz jus referente ao

período compreendido de 01/03/2023 a 29/02/2024, a ser usufruído de 20/12/2024 a 19/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fênix, em 12 de dezembro de 2024.

SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:0F96BF88

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 582/2024

Errata da Portaria n° 582/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, no dia 12/12/2024, Edição 3172.

Onde se lê:
PORTARIA N° 582/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 300,00 (Trezentos reais)** a favor do Sr. Luciano Cavalheiro, Secretário de Obras Viação e Serviços Urbanos, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 10/12/2024 a 11/12/2024 para Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

Leia-se:

PORTARIA N° 582/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais)** a favor do Sr. Luciano Cavalheiro, Secretário de Obras Viação e Serviços Urbanos, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 10/12/2024 a 11/12/2024 para Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 12 de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:D5D50776

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N º 15/2024

RESOLUÇÃO N º 15/2024

SUMULA: Aprovação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeiro: SUAS WEB 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 755 de 07 de setembro de 2016 e plenária realizada no dia 24 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeiro – Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal SUAS WEB ano de 2023 do Bloco de Proteção Básica, Bloco de Gestão IGD-M- PBF – Bolsa Família, Bloco de Gestão IGD SUAS.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 10 de dezembro de 2024.

SUELEN MARQUES ARIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:449A1F9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 584/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 do Decreto Municipal nº 216, de 25 de novembro de 2024, e em observância à Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Sancionatório para apurar eventuais infrações relacionadas ao item 21.1 do Edital, às Cláusulas Sexta e Décima do Contrato nº 109/2024, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 25/2024,** bem como para aplicação das sanções previstas no subitem 23 do Edital, na Cláusula Décima Primeira do Contrato e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, sob a presidência do primeiro nomeado: Marcos Paulo Ladislau, matrícula nº 68; Allison Junior Felismino de Oliveira, matrícula nº 1200; Lucas Kendy Yaguinuma, matrícula nº 1260.
A comissão terá como objetivo a apuração de possíveis infrações administrativas relacionadas às obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa **J.V. Gervásio Auto Elétrica e Mecânica**.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação desta Portaria, para que a Comissão conclua os trabalhos, observando as disposições do art. 13 do Decreto Municipal nº 216, de 25 de novembro de 2024.
Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 12 de novembro de 2024.

LUCIANO CAVALHEIRO
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:16B6423E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 01/2024

ESPÉCIE: Contrato nº 01/2024

REF.: Pregão nº 66/2023

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e o Senhor, PRIMELUX EIRELI,
CNPJ: 37.487.516/0001-12

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, realizando a revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 608 unidades. de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); conjuntos ornamentais de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto; e Placa de comunicação visual do Programa, com recursos provenientes do Governo estadual, PARANACIDADE/SECID, e contrapartida deste município, conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital completo

Tem como objeto a supressão dos itens:

ITEM 09 - FORNECIMENTO DE TESTE LM-79, EM LABORATÕRIQ INDEPENDENTE E CREDENCIADO PELO INMETRO, PARA CERTIFICAÇÃO DE LUMINÁRIAS PUBLICAS VIÁRIAS, PARA VERIFICAÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERISTICAS ELÉTRICAS E FOTOMÉTRICAS DA LUMINARIA.
Valor Unitário 375,20 TOTAL DE, 2.251,20 (dois mil duzentos e cinquenta e um, reais e vinte centavos)

ITEM 10 - FORNECIMENTO DE TEO:E. DE GRAU 'DE PROTEÇÃO IP, CONFORME PORTARIA N° 62 DO INMETRO, EM LABORATÓRIO INDEPENDENTE E CREDENCIADO PARA CERTIFICAÇÃO DE LUMINÁRIAS PUBLICAS VIARIAS, PARA VERIFICAÇÃO DO GRAU DE VEDAÇÃO CONTRA ELEMENTOS EXTERNOS, COMO PARTÍCULAS SÓLIDAS, AGUA, INSETOS OU CORPOS ESTRANHOS QUE POSSAM DANIFICAR 0 CORRETO FUNCIONAMENTO DA LUMINÁRIA.
Valor Unitário 375,20 TOTAL DE 2.251,20 (dois mil duzentos e cinquenta e um, reais e vinte centavos).

TOTAL DOS ITENS A SEREM SUPRIMIDOS : 4.502,40 (quatro mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos).

Valor da supressão em porcentagem: 0,96% (zero vírgula noventa e seis por cento).

Valor total do Contrato 467.200,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e duzentos reais).

Valor do contrato após a supressão: 462,697,60 (quatrocentos e sessenta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial Do Município, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12 de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:C2DEACC1

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 041/2024- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 025/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 18/04/2024;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **13 até o dia 19 de Dezembro de 2024**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato (a) aprovado (a), classificado (a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado (a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato (a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 10 e sub item 10.2 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 12 de Dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – PSICÓLOGO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Simone de Souza Silva	*03°*

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;

i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de inexistência de acúmulo de cargos públicos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal:
p) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Concurso Publico:

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Leonara Ferreira
Código Identificador:00A7774E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 585/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias aos funcionários abaixo relacionados:

- **EDSON REAMI HENRIQUE**, matrícula nº 39 - Referentes ao exercício: 2023/2024.
- Período de férias: 07/01/2025 à 05/02/2025.

- **MARIA JOSÉ LEAL DE BRITO**, matrícula nº 769 - Referentes ao exercício: 2022/2023.
- Período de férias: 13/01/2025 à 11/02/2025.

- **MICHELLE LACERDA CRUZ**, matrícula nº 792 - Referentes ao exercício: 2023/2024.
- Período de férias: 20/01/2025 à 18/02/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:C3114E61

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 586/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias à funcionária abaixo relacionada:

- **TATIANE MARCHIORETO PINTO**, matrícula nº 733 – Sendo 10 (dez) dias de férias referentes ao exercício: 2022/2023. Mais 20 (vinte) dias de férias referentes ao exercício: 2023/2024.
Ficando 10 (dez) dias a desfrutar posteriormente, referentes ao exercício: 2023/2024, conforme Lei, 906/2021.
Período de férias, de: 30/12/2024 à 28/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:91DCDEF8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 587/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias ao funcionário abaixo relacionado:

- **DIOGENES SOARES DA SILVA**, matrícula nº 992 – Sendo 10 (dez) dias de férias referentes ao exercício: 2022/2023. Mais 20 (vinte) dias de férias referentes ao exercício: 2023/2024.
Ficando 10 (dez) dias a desfrutar posteriormente, referentes ao exercício: 2023/2024, conforme Lei, 906/2021.
Período de férias, de: 02/01/2025 à 31/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:ABCFDE45

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 109/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 109/2024 Processo dispensa/N°. 38/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETRICA- CNPJ nº. 26.826.790/0001-52
Objeto	**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: LEANDRO DA SILVA DE LIMA – ELETRICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26826.790/0001-52, LOCALIZADA A RUA ANTONIO SANTINI, Nº 385, LOTE 17 QUADRA 15, BAIRRO BEM MORAR, CEP 85660-000, DOIOS VIZINHOS/PR, PARA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE OBJETOS PARA ENFEITES NATALINOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE TODO MATERIAL A SER UTILIZADO E EQUIPE TÉCNICA DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO: "NATAL PARA TODOS", QUE OCORRERA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE- PR.**
Valor	R$ 95.582,80 (noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)
Prazo de execução	02 (dois) meses, até 12/02/2025
Prazo de vigência	até 12/02/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 12/12/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B51AA1C1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 110/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 110/2024 Processo dispensa/N°. 39/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA- CNPJ nº. 45.191.470/0001-18
Objeto	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 45.191.470/0001-18, SITUADA A AREA LINHA NOVA SECAO, S/N, CEP. 85.606-899, ÁREA RUAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5 MINUTOS, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS NATALINOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.**
Valor	R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
Prazo de execução	1(Mês), até 12/01/2025
Prazo de vigência	até 12/01/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 12/12/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:1A66BBEC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 25/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 025/2024
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 025/2024**, de 12/12/2024, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sra. Leila da Rocha**, Prefeita de São Jorge D`Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, *caput*.

VALOR ESTIMADO - R$ 6.000,00 (seis mil reais).

CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA S.A. – DATAPREV, LOCALIZADA A ST DE AUTARQUIAS SUA, QUADRA, Nº 01, BLOCO E/F – PARTE, BAIRRO BRASÍLIA, BRASÍLIA/DF CEP.: 70.070-935, PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, E ENTRE OS REGIMES PRÓPRIOS, NA HIPÓTESE DE CONTAGEM RECÍPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 10.188 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 E PORTARIA/SEPTR/ME Nº 15.829, DE 2 DE JULHO DE 2020. ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, *caput* da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA S.A. - DATAPREV., CNPJ Nº. 42.422.253/0001-01, situada na ST DE AUTARQUIAS SUA , QUADRA, 01 - CEP: 70070935 - BAIRRO: Brasília CIDADE/UF: Brasília/DF.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste, 12/12/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:75831A13

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
CERTIDÃO

CERTIDÃO
Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste/PR, situada em Avenida Iguaçu, 281, Centro, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto n° 4.331/2024, certifica que, em razão das férias da Presidente desta Comissão e da proximidade do final de ano, os trabalhos desta Comissão ficam suspensos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 16 de dezembro de 2024.

Declara-se que todas as atividades relativas ao Processo Administrativo Disciplinar sob a responsabilidade desta Comissão ficam, portanto, interrompidas, sem prejuízo da observância dos prazos legais e regulamentares aplicáveis, devendo os autos do processo permanecer sob guarda e à disposição da nova Comissão quando devidamente instalada.

A presente certidão é emitida para os devidos fins e será anexada aos autos do processo em questão.
São Jorge D'Oeste/PR, 11 de dezembro de 2024.

MARIO AUGUSTO SANGALETTI **-**
Secretário

JACKSON EDUARDO DE OLIVEIRA DAMBROS **-**
Membro

JÔNICA MARIA CAETANO **-**
Presidente

Publicado por:
Jonica Maria Caetano
Código Identificador:F9C4381F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
EDITAL RATIFICAÇAO 02-24 ELEIÇAO SUPLENTE CONSELHO TUTELAR 2024

EDITAL RATIFICAÇÃO 02/2024
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JORGE D'ESTE - CMDCA, no uso da atribuição legais, torna público RATIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2024 – para o Processo de Escolha para SUPLENTES do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, cujas alterações estão a seguir elencadas:

ONDE SE LÊ:
4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
4.3. O valor do vencimento é de um salário mínimo nacional, mais 50% sobre esse valor, conforme Art. 47 Lei Mun. Nº 948/2020.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS
8.2. As inscrições dos candidatos serão realizadas de 11 de novembro a 12 de dezembro de 2024, pessoalmente, no CRAS de São Jorge d'Oeste, situada Av. Pref. Adelarte Debortoli, 741 - Centro, nesta cidade, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 16:30 horas. A prova será realizada dia 06 de março de 2025, no horário das 18h30' as 22h30', na Escola Estadual Pe. Jose de Anchieta, nesta cidade.

LEIA-SE:
4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
4.3. Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados com subsídios equivalentes a dois salários mínimos mensais, conforme Art. 47 Lei Municipal 1046/2022.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS
8.2. As inscrições dos candidatos serão realizadas de 11 de novembro a 12 de dezembro de 2024, pessoalmente, no CRAS de São Jorge d'Oeste, situada Av. Pref. Adelarte Debortoli, 741 - Centro, nesta cidade, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas. A prova será realizada dia 24 de janeiro de 2025, no horário das 18h30' as 22h30', na Escola Estadual Pe. Jose de Anchieta, nesta cidade.

São Jorge d'Oeste, 12 de dezembro de 2024.

MARTA FERNANDES
Presidente CMDCA

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:C9B42F26

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 177/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº. 177/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2024 – Transposição de Recursos.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 35 da Lei Municipal nº. 1.544, de 23 de outubro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		30.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuiçãqo Gratuíta
Valor em R$		18.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	23	Comércio e Serviços
Sub-função	691	Promoção Comercial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.061	Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		12.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	813	lazer
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.060	Manutenção e Conservação dos Espaços Públicos de Esporte e Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		2.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 62.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da transposição de recursos em conformidade com o art. 167, inciso VI da constituição Federal e conforme previsto no art. 35 da lei nº. 1.544, de 23 de outubro de 2023 (LDO 2024), através da redução das despesas orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		18.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Valor em R$		30.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor em R$		9.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.032	Incentivos as Atividades Industriais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		3.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		2.000,00

TOTAL DE RECURSOS TRANSPOSTOS R$ 62.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:853C51B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PE 072/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO SRP nº 072/2024, de 31 de outubro de 2024, com abertura e julgamento em 18 de novembro de 2024 e verificado que não houve interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 072/2024 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESAS	LOTES
ALDECIR PAN & CIA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 81.485.336/0001-	21, 75 e 90.

93	
AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 21.670.255/0001-31	2, 12, 16, 23, 33, 43, 51, 53 e 78.
BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ/MF sob Nº 27.303.196/0001-40	6, 7, 26, 32, 35, 36, 50, 57, 74, 83, 93, 94, 99 e 100.
BURGER FRIG INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob Nº 49.957.313/0001-21	27, 28, 30, 31 e 44.
DOLISNE MERCEARIA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 45.417.494/0001-42	29, 56, 60, 68, 70, 71, 85, 97 e 98.
DU FRUTAS LTDA, CNPJ/MF sob Nº 48.815.282/0001-01	1, 9, 18, 19, 20, 22, 34, 41, 45, 58, 61, 67, 72, 79, 80, 81, 84, 87, 92, 95, 96 e 103.
MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 47.669.925/0001-93	3, 4, 5, 8, 11, 13, 15, 24, 25, 42, 46, 48, 52, 54, 55, 59, 64, 65, 66, 73, 77, 88, 89 e 91.
OTIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/MF sob Nº 47.641.174/0001-05	10, 37, 38, 39, 40, 47, 49, 69, 76 e 86.
SAO LUIZ HF COMERCIO LTDA, CNPJ/MF sob Nº 48.288.875/0001-67	14, 17, 62, 63 e 82.
VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/MF sob Nº 18.574.431/0001-27	105 e 106.
MARCIA C. PASA DA ROSA, CNPJ/MF sob Nº 15.532.340/0001-30	101, 102 e 104.
FRACASSADO	107.

É A DECISÃO.
Saudade do Iguaçu dia 12 de dezembro de 2024

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:70D0F690

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 072/2024

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO no sistema, e resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 072/2024, com abertura em 18 de novembro 2024, não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 072/2024, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

ALDECIR PAN & CIA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 81.485.336/0001-93.
AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 21.670.255/0001-31.
BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ/MF sob Nº 27.303.196/0001-40.
BURGER FRIG INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob Nº 49.957.313/0001-21.
DOLISNE MERCEARIA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 45.417.494/0001-42.
DU FRUTAS LTDA, CNPJ/MF sob Nº 48.815.282/0001-01.
MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 47.669.925/0001-93.
OTIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/MF sob Nº 47.641.174/0001-05.
RJ HORTIFRUTI LTDA, CNPJ/MF sob Nº 54.844.450/0001-90.
SAO LUIZ HF COMERCIO LTDA, CNPJ/MF sob Nº 48.288.875/0001-67.
JHONATAN CANDIDO DE SOUZA, CNPJ/MF sob Nº 54.388.779/0001-93.
VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/MF sob Nº 18.574.431/0001-27.
MARCIA C. PASA DA ROSA, CNPJ/MF sob Nº 15.532.340/0001-30.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu dia 12 de dezembro de 2024

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:4F12A12D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 260 2024

PORTARIA Nº 260/2024, de 12 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o pedido constante no memorando 621/2024, de 06 de dezembro 2024, tramitando no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 027/2024** de 02 de fevereiro de 2024, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 20 (vinte) horas semanais, para **AMANDA GABRIELLA CORDEIRO**, matrícula nº 1256-4, ocupante do cargo de Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 12 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:E1F56528

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 261 2024

PORTARIA Nº 261/2024, de 12 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o pedido constante no memorando 621/2024, de 06 de dezembro 2024, tramitando no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 241/2024** de 18 de outubro de 2024, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 20 (vinte) horas semanais para **DAIANE APARECIDA CELESKI,** matrícula nº 1377-3, ocupante do cargo de Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 12 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:79A8FF46

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 262 2024

PORTARIA Nº 262/2024, de 12 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o pedido constante no memorando 621/2024, de 06 de dezembro 2024, tramitando no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 234/2024** de 09 de outubro de 2024, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 12 (doze) horas semanais, para **FERNANDA UHLIK,** matrícula nº 1266-1, ocupante do cargo de Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 12 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:42BC320F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 263 2024

PORTARIA Nº 263/2024, de 12 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o pedido constante no memorando 621/2024, de 06 de dezembro 2024, tramitando no sistema de protocolo digital,
R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 035/2024** de 02 de fevereiro de 2024, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 03 (três) horas semanais, para **LUIZ LORIZAN FURLANETTO**, matrícula nº 1257-2, ocupante do cargo de Professor Língua Estrangeira Moderna, com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 12 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:C7726D2A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 264 2024

PORTARIA Nº 264/2024, de 12 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o pedido constante no memorando 621/2024, de 06 de dezembro 2024, tramitando no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 144/2024** de 03 de junho de 2024, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 20 (vinte) horas semanais, para **MARINES BARBIERO TRINDADE**, matrícula nº 257-7, ocupante do cargo de Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 12 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:FC87A189

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 265 2024

PORTARIA Nº 265/2024, de 12 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o pedido constante no memorando 621/2024, de 06 de dezembro 2024, tramitando no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 034/2024** de 02 de fevereiro de 2024, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 06 (seis) horas semanais, para **MIRIAN ABILIO DOS SANTOS CASSOL**, matrícula nº 1162-2, ocupante do cargo de Professor de Artes, com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 12 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:C0FFA08C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 266 2024

PORTARIA Nº 266/2024, de 12 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o pedido constante no memorando 621/2024, de 06 de dezembro 2024, tramitando no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 036/2024** de 02 de fevereiro de 2024, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 03 (três) horas semanais, para **NEIVA INES HENDGES**, matrícula nº 1223-8, ocupante do cargo de Professor Língua Estrangeira Moderna, com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 12 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:709F4C41

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 267 2024

PORTARIA Nº 267/2024, de 12 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o pedido constante no memorando 621/2024, de 06 de dezembro 2024, tramitando no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 029/2024** de 02 de fevereiro de 2024, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 20 (vinte) horas semanais, para **RAFAEL RODRIGO HILGEMANN**, matrícula nº 1220-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 12 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:F4148BAD

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 268 2024

PORTARIA Nº 268/2024, de 12 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o pedido constante no memorando 621/2024, de 06 de dezembro 2024, tramitando no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 039/2024** de 02 de fevereiro de 2024, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 01 (uma) hora semanal, para **RAFAELA CHIUCHETTA ZILIO**, matrícula nº 789-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 12 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:F752218A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 269 2024

PORTARIA Nº 269/2024, de 12 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o pedido constante no memorando 621/2024, de 06 de dezembro 2024, tramitando no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 022/2024** de 02 de fevereiro de 2024, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 20 (vinte) horas semanais, para **ROSA MARIA PRATES PASQUALI**, matrícula nº 980-6, ocupante do cargo de Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 12 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:6BDE51F9

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 270 2024

PORTARIA Nº 270/2024, de 12 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o pedido constante no memorando 621/2024, de 06 de dezembro 2024, tramitando no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 235/2024** de 09 de outubro de 2024, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 08 (oito) horas semanais, para **ROSANGELA CAMBRUZZI VERDI,** matrícula nº 619-0, ocupante do cargo de Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 12 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:8FE569CF

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 271 2024

PORTARIA Nº 271/2024, de 12 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o pedido constante no memorando 621/2024, de 06 de dezembro 2024, tramitando no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 249/2024** de 05 de novembro de 2024, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 20 (vinte) horas semanais, para **ROSELI PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula n° 92-2, ocupante do cargo de Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 12 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:D9DAEF1D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 272 2024

PORTARIA Nº 272/2024, de 12 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o pedido constante no memorando 621/2024, de 06 de dezembro 2024, tramitando no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 025/2024** de 02 de fevereiro de 2024, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 20 (vinte) horas semanais, para **ROSIMARA MARIA ZAMARCHI**, matrícula nº 1008-1, ocupante do cargo de Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 12 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:3D3905B6

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 273 2024

PORTARIA Nº 273/2024, de 12 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o pedido constante no memorando 621/2024, de 06 de dezembro 2024, tramitando no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 024/2024** de 02 de fevereiro de 2024, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 16 (dezesseis) horas semanais, para **SILVANIA BOM**, matrícula nº 955-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 12 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:C46A97DF

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 274 2024

PORTARIA Nº 274/2024, de 12 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o pedido constante no memorando 621/2024, de 06 de dezembro 2024, tramitando no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 038/2024** de 02 de fevereiro de 2024, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 01 (uma) hora semanal, para **TEREZINHA MARIA ABITANTE**, matrícula nº 84-1, ocupante do cargo de Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 12 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:419B4FF0

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 275 2024

PORTARIA Nº 275/2024, de 12 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o pedido constante no memorando 621/2024, de 06 de dezembro 2024, tramitando no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 033/2024** de 02 de fevereiro de 2024, onde concedia **gratificação de 10%** (dez) por cento, sobre o cargo de origem, para **ELIETE GONÇALVES PRATES PIONTKOSKI,** matrícula nº 1011-1, Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 12 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:A8AF433B

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 276 2024

PORTARIA Nº 276/2024, de 12 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o pedido constante no memorando 621/2024, de 06 de dezembro 2024, tramitando no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 170/2024** de 02 de julho de 2024, onde concedia **gratificação de 10%** (dez) por cento, sobre o cargo de origem, para **MARLETE MAZZUCCO BARBIERO**, matrícula nº 72-8, Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 12 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:7E6A22E4

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 277 2024

PORTARIA Nº 277/2024, de 12 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o pedido constante no memorando 633/2024, de 12 de dezembro 2024, tramitando no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 043/2024** de 05 de fevereiro de 2024, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 20 (vinte) horas semanais, para **JUCELIA ZATT PERUZZO**, matrícula nº 193-7, ocupante do cargo de Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 12 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:B090A8F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 78/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 73/2024.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: VOXCITY TECNOLIGIA LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de Telefonia VoIP conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 14.362,80 (catorze mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2024 a 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:323E4C3E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 74/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 74/2024
Processo Adm: Nº 517/2024

Objeto:Contratação de empresa especializada para a manutenção corretiva de duas cadeiras e sete canetas odontológicas de alta e baixa rotação do Centro Odontológico da UBS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 4.951,00(quatro mil e novecentos e cinquenta e um reais):AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA(01318721000107) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 4.951,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta e um reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:DA5EC1DF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 305/2024

Portaria Nº 305, de 11 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I -Revogar Portaria nº 090/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Dezembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:60513963

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086/2024 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO nº 086/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1132 de 07 de Dezembro de 2023, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ **145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

12 - ADRIPREV
12.01 - ADRIPREV
09.272.0038.2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ADRIPREV
3.1.90.01-APOSENTA DO RPPS RESERVAREMUN-(Grupo/Fonte 2040)..... 145.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

12 - ADRIPREV
12.01 - ADRIPREV
09.997.0038.2.034 - RESERVA ORCAMENTARIA
9.9.99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA – (Grupo/Fonte 2040)..... 145.000,00

Art. 3º- O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1119 de 29 de setembro de

2023, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1132 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 1119 de 29/092023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis, em 12 de dezembro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:4AA525A3

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 328/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2024

RESOLUÇÃO Nº 328/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
CONTRATADA: R G DE LIMA
OBJETO: Locação de Caçambas para Coleta e Transporte de resíduos orgânicos, provenientes das coletas domiciliares, em caçamba com capacidade de 30m³, onde o veículo carrega a caçamba cheia em Adrianópolis e a descarrega no Aterro Sanitário localizado no município de Fazenda Rio Grande, PR, sempre deixando outra caçamba, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
PRAZO: 12(doze) meses

Adrianópolis, 12 de dezembro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:097E0C9F

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 329/2024 CONVOCAÇÃO DE NOVOS PROPONENTES PARA HABILITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024

RESOLUÇÃO Nº 329/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná
CONVOCAÇÃO DE NOVOS PROPONENTES PARA HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

PROPONENTES:
1- Celina Ferreira Ribeiro
2- Sandi Gabriele de Lima de Oliveira Rezende

Adrianópolis, 12 de dezembro de 2024.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:6234E5DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMS

RESOLUÇÃO CMS Nº 15/2024, de 11 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Contingência para o Enfrentamento da Dengue, Zica Vírus e Chikunguya _ 2024 _ 2026 _ Agudos do Sul _ Pr

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião ordinária, realizada em 22 de novembro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007.
RESOLVE:

Art.1º - Aprovação do Plano de Contingência para o Enfrentamento da Dengue, Zica, Virus e Chikunguya 2024 – 2026 Agudos do Sul – Pr**;**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 11 de dezembro de 2024.

ALCIDES MIGUEL AMORIM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:F1BFD1CF

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMS

RESOLUÇÃO CMS Nº 16/2024, de 11 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a Aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) de – 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Agudos do Sul - Pr

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião ordinária, realizada em 22 de novembro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007.
RESOLVE:

Art.1º - Aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) de - 2024 da Secretaria Municipal de Agudos do Sul – Pr**;**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 11 de dezembro de 2024.

ALCIDES MIGUEL AMORIM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:45908057

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO NOVO FUNDEB

RESOLUÇÃO CACS - FUNDEB Nº 10, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas do PNATE referente ao 1º,2°,3°,4°,5º Bimestre do exercício de 2024 dos Recursos do FUNDEB, no Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Agudos do Sul – CACS FUNDEB, constituído com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal n.º 1056 de 08 de março de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 186/2022, de 21 de dezembro de 2022 e em atendimento nas deliberações tomadas na Plenária do Conselho do FUNDEB em 12 de dezembro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 1°2°3°4°5° Bimestre referente ao exercício de 2024 do PNATE, no Município de Agudos do Sul – Pr;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 12 de dezembro de 2024.

EVA TUMISKI
Presidente do FUNDEB

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:3E71F041

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO NOVO FUNDEB

ESOLUÇÃO CACS - FUNDEB Nº 11, de 12 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas referente ao 4º e 5º Bimestre do exercício de 2024 dos Recursos do FUNDEB, no Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Agudos do Sul – CACS FUNDEB, constituído com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal n.º 1056 de 08 de março de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 135/2021, de 29 de março de 2021 e em atendimento nas deliberações tomadas na Plenária do Conselho do FUNDEB em 12 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas relativa aos demonstrativos do 4° e 5° Bimestre do exercício de 2024 dos recursos do FUNDEB do município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 12 de dezembro de 2024.

EVA TUMISKI
Presidente do FUNDEB

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:0A14C7F6

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO NOVO FUNDEB

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas do 5° Bimestre ETI Escola em Tempo Integral de 2024 dos Recursos do FUNDEB, no Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Agudos do Sul – CACS FUNDEB, constituído com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal n.º 1056 de 08 de março de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 186/2022, de 21 de DEZEMBRO de 2022 e em atendimento nas deliberações tomadas na Plenária do Conselho do FUNDEB em 12 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas ETI Escola em Tempo Integral dos recursos do FUNDEB do município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, demonstrativos referentes a setembro e outubro de 2024 do 5° Bimestre;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 12 de dezembro de 2024.

EVA TUMISKI
Presidente do FUNDEB

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:DD873877

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO NOVO FUNDEB

RESOLUÇÃO CACS - FUNDEB Nº 13, DE 12 de DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas do 5° Bimestre Apoio a Creche de 2024 dos Recursos do FUNDEB, no Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Agudos do Sul – CACS FUNDEB, constituído com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal n.º 1056 de 08 de março de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 186/2022, de 21 de DEZEMBRO de 2022 e em atendimento nas deliberações tomadas na Plenária do Conselho do FUNDEB em 12 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Apoio a Creche dos recursos do FUNDEB do município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, demonstrativos referentes a setembro a outubro de 2024 do 5° Bimestre;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 12 de dezembro de 2024.

EVA TUMISKI
Presidente do FUNDEB

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:BD19F62A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 56/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 56/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2024

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PLAYGROUND

CONTRATADA: ELITE PLAYGROUND COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 03.384.999/0001-08
ENDEREÇO: RUA ANGELO BATISTUS, 705, PAIOL GRANDE, ERECHIM, RS, CEP 99.712-507
VALOR TOTAL: R$ 52.370,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2024, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
08.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS
08.04 - Departamento de Serviços Urbanos
08.04.15 - Urbanismo
08.04.15.452.0023 Programa de Eficiência e Moblidade na Gestão Urbana
08.04.15.452.0023.2.040 Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano Setor
226 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
226 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Agudos do Sul, 12 de dezembro de 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:65809789

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 336, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 336, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024
O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos,por representantes da Administração;

R E S O L V E
Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal dos contratos, os servidores abaixo relacionados:

Contrato:	88/2024	**Vigência:**	12/12/2025
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO	**Nº licitação:**	56/2024
Detentor:	ELITE PLAYGROUND COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ: 03.384.999/0001-08		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PLAYGROUND		
Gestor:	Vera Lúcia Paes Kec	Cpf:	***.340.969- **
Fiscal:	Brenda Lara Da Silva	Cpf:	***.037.969-**

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.
Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 12 de dezembro de 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:83F0869F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DL 58-2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE (UBS FRANCISCA OLIVEIRA SILVA E SAMU).	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R$ 10.450,00
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 18/12/2024, às 08h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 12 de dezembro de 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:F880F7BD

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI DO EXECUTIVO Nº 1245 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

SUMULA: Cria o Programa "Cia – Complexo Industrial De Agudos Do Sul", Concedendo Incentivos Para Construção e Instalação De Infra Estrutura Voltadas Para Empreendimentos Industriais No Municipio.

Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Programa "CIA – COMPLEXO INDUSTRIAL DE AGUDOS DO SUL"
Seção I

Dos Objetivos do Programa

Art. 1º Fica instituído o Programa "**CIA – COMPLEXO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE AGUDOS DO SUL**", pelo qual o Município de Agudos do Sul poderá conceder incentivos a pessoas jurídicas para estimular a produção de imóveis edificados apropriados para uso industrial, comercial entre outros benefícios,

através de construção, incorporação, infraestrutura ou outra forma de viabilização de empreendimentos, objetivando o aumento da oferta destes no mercado local para fomentar a instalação de novas indústrias ou ampliação das existentes, com a finalidade de impulsionar a geração de novos postos de empregos, o aumento de arrecadação municipal e a promoção do desenvolvimento econômico sustentável da cidade de Agudos do Sul.

§ 1º - Projeto contempla e prevê criar múltiplas convergências entre os setores público e privados afim de potencializar o desenvolvimento regional através da atividade industrial e comercial.
§ 2º - Com a criação de área industrial centralizada, o programa descrito no caput do presente artigo, obedecerá às diretrizes dispostas no Plano Diretor e legislações correlatas municipal. (Emenda aditiva 01/2024)
Art. 2º A implantação do Programa "**CIA – COMPLEXO INDUSTRIAL DE AGUDOS DO SUL** " contempla as seguintes etapas:
– Criação de inteligência e gestão condominial, para o complexo industrial bem como para imóveis edificados cadastrados dentro do programa para atender a demanda de prestadores de serviços, comércios e ou indústrias que desejem se instalar em Agudos do Sul ou ampliar atividades já existentes manifestando a preferência pela locação dos mesmos;
- Atendimento da demanda identificada, abrangendo empreendimentos de pequeno, médio e grande porte, através de incentivos para imóveis edificados cadastrados para atendimento as necessidades dos interessados na instalação e/ou ampliação de atividades em Agudos do Sul;
- Instalação e funcionamento de novos prestadores de serviços, comércio e indústrias ou ampliação das existentes, prevê a criação de novos empregos diretos ou indiretos e/ou manutenção dos existentes, visando aumento da arrecadação municipal e promoção do desenvolvimento econômico sustentável de Agudos do Sul.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico através da inteligência e gestão condominial, criará e manterá em seu banco de dados um cadastro específico para prestadores de serviços, comércios ou indústrias que demandem imóveis edificados ou não para uso, onde serão consignadas as necessidades relacionadas à instalação física do empreendimento, tais como metragem, elemento construtivo, dimensões, entre outras.

Art. 4º Os prestadores de serviços, comércios e/ou indústrias interessadas deverão apresentar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico um projeto de instalação (ou protocolo de intenções) especificando o tipo de atividade a ser desenvolvida, o volume de investimentos previstos, a expectativa de empregos a serem gerados, o faturamento estimado, os impactos ambientais e sociais esperados pelo funcionamento da indústria ou comércio, entre outros fatores estabelecidos pela Secretaria, para permitir que a inteligência e gestão condominial possa analisar a viabilidade da instalação do empreendimento ou ampliação do já existente.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo Municipal, por força desta lei, receber o protocolo de intenções e analisar as condições de elegibilidade dos projetos de instalação/ampliação que justifiquem a concessão dos benefícios previstos nesta lei, mediante processo administrativos regular instaurado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Para efeito de avaliação e classificação das indústrias, comércio e outras atividades pertinentes a serem atendidas pela presente Lei, serão considerados projetos prioritários as demandas aprovadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico em função de:
I - Capacidade de manutenção, geração ou ampliação da oferta de empregos;
II - Montante do investimento;
III - Utilização de mão de obra local;
IV- Treinamento e formação;
- Utilização de matéria-prima local;
- Atividade relacionada a cadeia produtiva local;
- Atividades inovadoras em aperfeiçoamento da cadeia produtiva local; VIII - Utilização de energia renovável;
IX - Projetos sustentáveis e com minimização de impactos ambientais;
X - Geração de impostos.
Contrapartidas sociais

Art. 7º Sendo apurada a viabilidade da instalação/ampliação da indústria, comércio e outras atividades interessadas, suas necessidades de instalação física serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Parágrafo único. Previamente à divulgação do projeto de implantação (ou protocolo de intenções) para as empresas, comércios e outras atividades industriais selecionadas, deverá firmar compromisso formal junto à Administração Municipal deque após a conclusão da edificação executará com plenitude o projeto de instalação (ou protocolo de intenções) aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, comprometendo-se como alcance dos fins de interesse público do Programa "**CIA – COMPLEXO INDUSTRIAL DE AGUDOS DO SUL** " como a geração de novos postos de empregos, o aumento de arrecadação municipal e a promoção do desenvolvimento econômico sustentável da cidade de de Agudos do Sul, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

Seção II
Das Condições de Elegibilidade
Art. 8º Os incentivos previstos neste Programa "**CIA – COMPLEXO INDUSTRIAL DE AGUDOS DO SUL"** são destinados exclusivamente às empresas previamente cadastradas e selecionadas com a incorporação de empreendimentos imobiliários administrados pela inteligência de gestão condominial, inclusive em consórcio, que se submeterão à legislação municipal e especialmente às normas do programa.

Art. 9º Os critérios de seleção dos beneficiários dos incentivos estabelecidos nesta lei serão aferidos mediante as condições previstas nesta lei, e conforme edital elaborado pelo Poder Executivo Municipal, necessariamente com base na demanda atual e futura, devendo ser priorizados empreendimentos empresariais que agreguem também contra partida sociais através de por exemplo, ONG´s, Institutos, Fundações voltados a ações humanitárias em geral e também voltados a suprir demanda de infraestrutura para manutenção ou ampliação das atividades já desenvolvidas no Município de Agudos do Sul.

Art. 10. Para se candidatar a obter os incentivos desta Lei, os interessados deverão apresentar formalmente o "Protocolo de Intenção" a Secretaria de Desenvolvimento Econômico com os seguintes documentos:

Contrato social;
Comprovante do CNPJ;
Fotocópia autenticada dos documentos dos sócios;
Certidão de distribuição de processos no cartório distribuidor;
Certidões de regularidade fiscal;
Prova de capacidade econômica e financeira da interessada em que conste balanço patrimonial do último exercício;
Atestado de capacidade técnica condizente com o empreendimento que se propõe a construir;
Apresentação do cronograma físico e financeiro da implantação do empreendimento;
Esboço do projeto estrutural ou arquitetônico para o empreendimento;
Informações sobre enquadramento em outros benefícios concedidos por leis municipais (se houver).
Alvará sanitário. (Emenda aditiva 01/24)

Parágrafo único. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico poderá solicitar dos interessados informações ou documentos complementares que julgar indispensáveis para a avaliação do empreendimento.

Seção III
DOS INCENTIVOS

Art. 11. A presente lei permite o enquadramento dos interessados em duas modalidades de incentivos, a saber:

Benefícios fiscais para construção de edificações de uso comercial, industrial ou outras atividades em imóveis privados/publicos;
Benefícios fiscais, permissões e subsídios para aquisição de direitos sobre imóveis públicos, destinados à construção de edificações de uso industrial, comercial ou outras atividades em geral;
Parágrafo único. O interessado deverá optar pela modalidade de seu interesse não podendo cumular os incentivos previstos para modalidades distintas, sendo ainda, proibido de cumular benefícios previstos em outras legislações municipais.

Art. 12. Em se tratando de empreendimento a ser construído em imóvel privado fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a, locadores, incorporadores e construtores os incentivos fiscais abaixo descritos:

Isenção do ITBI - imposto sobre a transmissão de bens imóveis, incidentes sobre a compra de imóveis destinados a instalação dos empreendimentos;
Isenção da taxa de licença para execução da obra, exclusiva para edificações em alvenaria;
Isenção do IPTU - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbano.

§ 1º A vigência dos incentivos se dará a partir da data em que for aprovado o requerimento e serão concedidos pelo prazo de até2 (dois) anos, prorrogáveis uma única vez po rigual período, para imóvel público ou privado, destinando-se exclusivamente para construção e instalação de novos prédios, barracões, ou empreendimentos que viabilizem a ocupação para empresas selecionadas no programa "**CIA – COMPLEXO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE AGUDOS DO SUL"**. (Emenda modificativa 01/24)

§ 2º A concessão do benefício fiscal não retroagirá para beneficiar lançamentos de tributos referentes aos exercícios anteriores ao da solicitação.

§ 3º As isenções previstas nesta Lei ficam condicionadas à protocolização de requerimento anual por parte do beneficiado, mediante confirmação da manutenção das condições geradoras do benefício, em despacho fundamentado da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

§ 4º Os benefícios tributários incidirão unicamente sobre a área dos empreendimentos para os quais se concede os benefícios, compreendendo a edificação e a área utilizada como estacionamento/pátio, desde que sejam indispensáveis ao cumprimento da finalidade desta Lei.

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer imóvel pertencente ao patrimônio público municipal para as empresas previamente cadastradas e selecionadas pelo programa "**CIA – COMPLEXO INDUSTRIAL DE AGUDOS DO SUL"**, para incorporação de empreendimentos imobiliários que sejam necessários destinado à construção de edificações de uso comercial, industrial ou prestadores de serviços previamente cadastradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, da seguinte forma:

A alienação do imóvel público será realizada aos interessados através de concorrência pública, pelo departamento de licitações do Município, respeitadas as garantias de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

O valor do imóvel público ofertado não poderá ser inferior à 100% (cem por cento) do valor de avaliação realizada pela Comissão de Avaliação do Município, podendo o prazo de pagamento ser parcelado em até 2 (dois) anos, prorrogáveis uma única vez por igual período, com correção monetária pelo mesmo índice oficial aplicável a atualização de valores de imóveis na planta genérica do Município; (Emenda modificativa 01/24)

O beneficiário, incorporador ou construtor, deverá firmar com o Município compromisso de construir edificação para atendimento da demanda previamente cadastrada, sendo estabelecido cronograma de obras e prazos para entrega do empreendimento;

Nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo, o próprio imóvel alienado e as benfeitorias já realizadas, servirão como garantia real dada pelo adquirente, com cláusula de reversibilidade sobre transferência dos direitos reais de propriedade do Município;

O beneficiário, incorporador ou construtor, firmará com o Município de Agudos do Sul compromisso de oferecer o imóvel edificado para as empresas vinculadas ao projeto, para locação ou alienação.

§ 1º Para comprovar o cumprimento da finalidade do Programa "**CIA – COMPLEXO INDUSTRIAL DE AGUDOS DO SUL"**, o beneficiário poderá:
– Manter o imóvel locado por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, não podendo neste período ser dada outra finalidade ao imóvel senão a atividade previamente cadastrada, selecionada e aprovada para este fim;
– Utilizar-se do imóvel para fins próprios em atividade comercial, industrial ou empresarial por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, e desde que haja geração de empregos no local conforme projeto apresentado Art. 10;
– Alienar o imóvel, devendo a proposta de venda consignar a obrigatoriedade do adquirente cumprir a finalidade do imóvel, qual seja, a manutenção de atividade comercial ou industrial ou prestação de serviços com geração de empregos diretamente ou indiretamente por prazo não inferior a 05 (cinco) anos;
§ 2º Os compromissos dos eventuais sucessores ou adquirentes deverão ser gravados no registro do imóvel para conhecimento público.
§ 3º Não será admitida a permuta ou doação em pagamento de outros imóveis para aquisição do bem público objeto deste artigo.
§ 4º O beneficiário ficará sujeito permanentemente a fiscalização do Município pelo prazo estabelecido no § 1º deste artigo, devendo franquear acesso aos fiscais aos locais bem como, fornecer documentos requisitados.

Art. 14. Não podem usufruir dos benefícios desta lei:
Pessoas físicas e profissionais autônomos de qualquer atividade;
Pessoas jurídicas que tenham sido condenadas ou impedidas de contratar com a Administração Pública; Pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário, ou administrativo, pessoas condenadas ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
Pessoas jurídicas que não demonstrarem o cumprimento das qualificadoras desta Lei;
Empresas com atividades temporárias, transitórias ou obras certas, com sede em outro município.

Art. 15. Os adquirentes de imóvel público por força desta lei deverão firmar a transferência dos direitos em escritura pública para que surtam seus efeitos legais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, sob pena de perda do benefício, salvo apresentação de justificativa admitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Seção IV
Das Obrigações Dos Beneficiários

Art. 16. As empresas selecionadas para o recebimento dos benefícios estabelecidos nesta lei assumirão, por si e seus sócios, a formal obrigação de atender:
Os encargos impostos em razão dos benefícios obtidos e expressos nesta lei;
As obrigações impostas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, notadamente no que se refere:
Implantação do empreendimento no prazo e nas condições prevista no cronograma de implantação aprovado, considerando a construção e a entrada em funcionamento das atividades empresariais;
Manutenção do cumprimento da finalidade desta lei, durante todo o período fixado pela Administração, ressalvada a possibilidade de ampliação;
Garantia do cumprimento dos direitos sociais e trabalhistas aos empregados envolvidos nas obras e atividades comerciais, industriais bem como prestadores de serviços, nos termos da legislação vigente;
Preservação do meio ambiente, nos termos da legislação vigente.

Prestar as informações solicitadas pelo Poder Público a respeito da obra e da atividade industrial a ser realizada, praticando todos os atos necessários para que o Município possa exercer a fiscalização do cumprimento desta lei e dos encargos assumidos.

Art. 17. As empresas beneficiadas com a alienação de bem público, sob pena de revogação dos benefícios e reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, ficam impedidas de transferir, subdividir, sublocar ou alienar os imóveis havidos por força desta Lei pelo prazo de 05 (cinco) anos, salvo se com anuência expressa do Município.

Art. 18. Nas escrituras públicas de alienação de imóvel público/provado para cumprimento da finalidade desta lei constarão obrigatoriamente:
Os encargos que a beneficiária assumiu através da proposta firmada na licitação e a necessidade de cumprimento do projeto de implantação (ou protocolo de intenções) apresentado vinculada ao projeto;
Cláusula de reversão do imóvel na hipótese do beneficiário que:
Após 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do contrato ou da escritura pública não iniciar as obras de edificação, conforme projeto previamente aprovado;
Não atender ao cronograma de execução da obra, retardando o início do funcionamento das atividades industriais ou a paralisação da obra por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias;
Após 180 (cento e oitenta) dias da entrega da obra à indústria vinculada ao projeto não iniciar o funcionamento das atividades industriais a serem implantadas;
Após o início do funcionamento tiver suas instalações ociosas por período superior a 180 (cento e oitenta) dias;
Desviar, a qualquer tempo, a finalidade para a qual recebeu o imóvel;
Não executar a totalidade do projeto do empreendimento;
Proibição de alienar, locar ou ceder para terceiros os direitos sobre imóvel adquirido do Poder Público/privado por força desta lei, sem o devido parecer de anuência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel, no caso de alienação subsidiada, pelo prazo fixado para cumprimento dos encargos.

Art. 19. O descumprimento da finalidade desta lei, implicará na reversibilidade do imóvel adquirido e não comporta direito à indenização pelas benfeitorias existentes, as quais passarão a integrar o patrimônio público/privado.

Seção V
Das Infrações e Penalidades
Art. 20. A empresa inadimplente com qualquer obrigação assumida com o Município ou com o Programa "**CIA – COMPLEXO INDUSTRIAL DE AGUDOS DO SUL"**, fica sujeita a revogação dos benefícios concedidos e ao ressarcimento dos benefícios e as isenções fiscais obtidas, devidamente corrigidas.
Parágrafo único. Sem prejuízo das demais obrigações, ao adquirente de imóvel público/privado que não cumprir com as obrigações assumidas, será exigido o valor correspondente a locação do imóvel seguido de juros e multas pelo período em que ele se manteve à disposição do beneficiário.

Art. 21. Constatado o descumprimento de obrigações pelo beneficiário, o imóvel alienado será revertido ao Programa "**CIA – COMPLEXO INDUSTRIAL DE AGUDOS DO SUL"** seja patrimônio público/privado quando:
Não ficar demonstrado sua utilização para as finalidades previstas no processo que concede o benefício;

Ocorrer a paralisação das obras de construção por mais de 180 (cento e oitenta) dias, salvo justo motivo a ser apreciado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Decorrido o prazo máximo para que a beneficiada entregue o empreendimento e disponibilize para que entre operação das atividades pré estabelecidas no local;
Ocorrer a paralisação do funcionamento das atividades por mais de 180 (cento e oitenta) dias após o início da operação das atividades, comprovada pela ausência de faturamento, de manutenção de empregados, entre outros;
Não executar a totalidade do projeto aprovado;
Ocorrer a transferência irregular do(s) bem(ns), conforme proibição previsão desta lei;
Reduzir o número de empregados alocados na obra abaixo do número apresentado no Protocolode Intenções;
Ficar demonstrada a ocorrência de prática de crimes ambientais e lesões ao meio ambiente na obra.

§ 1º A reversão será operada após instauração de processo administrativo pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, oportunizado o contraditório e a ampla defesa, desde que conclua pela ocorrência de condutas proibidas pela beneficiária, com decisão final devidamente fundamentada.

§ 2º A decisão que revoga os benefícios e determina a reversão dos bens e/ou o ressarcimento dos incentivos, conforme o caso, será comunicada à beneficiada para cumprimento imediato, e não sendo este alcançado pela via administrativa, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis.

§ 3º A beneficiada que sofrer a revogação dos benefícios com a imposição de reversão do(s) bem(ns)nos termos do § 1º deste artigo, terá o prazo de 90 (noventa) dias para desocupar o imóvel público/privado, contados da data da determinação expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

§ 4º Expirado o prazo conferido pelo parágrafo anterior sem que a providência tenha sido concluída pela beneficiada, as benfeitorias e bens que guarnecem o imóvel, passarão a integrar o patrimônio público municipal, não cabendo qualquer direito a indenização do beneficiário, sem prejuízo a eventuais ressarcimentos ao erário.

§ 5º No caso de revogação dos incentivos fiscais, o Poder Executivo passará a exigir o imediato pagamento dos tributos não recolhidos a partir do momento em que a Empresa beneficiada der causa à rescisão, que serão lançados de ofício, com os acréscimos legais previstos no Código Tributário Municipal.

Seção VI
Das Fontes de Recursos
Art. 22. Para atender às finalidades do Programa "**CIA – COMPLEXO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE AGUDOS DO SUL"**, o Município incluirá previsão das despesas correspondentes aos incentivos fiscais e benefícios econômicos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, cabendo a municipalidade determinar contrapartida, garantia de locação ou outros recursos provenientes da alienação de imóveis considerado oportuno ao incorporador, construtor ou locador que viabilize previamente a estrutura e a funcionabilidade comercial, industrial e prestadores de serviços, podendo ainda captar outros recursos de transferências voluntárias, como convênios, doações, receitas e outras fontes com destinação específica.

§ 1º - O Executivo destinará os valores de alienação e outras receitas provenientes desta Lei, ao Fundo Municipal, para garantir conta orçamentária para promover a aquisição de imóveis no Município destinadas ao desenvolvimento econômico e/ou investimento em infraestrutura nos distritos industriais ou áreas de interesse do Município para geração de emprego e renda, observada a capacidade financeira do Município.

§ 2º - Para o recebimento dos incentivos, as empresas interessadas, incorporadores, locadores ou construtores, deverão aderir a contrapartida da municipalidade na forma de garantia de locação ou outros recursos provenientes da alienação de imóveis para a viabilização prévia da estruturação e funcionalidade comercial. (Emenda aditiva 01/24)

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. Os imóveis alienados por força desta lei, deverão ser ocupados por empreendimentos com ocupação mínima de 30% (trinta por cento) da área adquirida.

Art. 24. Havendo interesse por parte do beneficiário em desfazimento do negócio jurídico de alienação subsidiada, em sendo demonstrado interesse público, o Município poderá ressarcir as benfeitorias mediante avaliação do estado em que se encontram, e o fará conforme a capacidade orçamentária e financeira, como forma de agilizar a retomada em função de interesse do Município em novo investimento sobre o imóvel.

Art. 25. Os benefícios previstos nesta lei não se cumulam a outros benefícios estabelecidos em outras legislações municipais, ressalvados os contidos na Lei n.º 1.164, de 03 de abril de 2023, devendo o interessado optar pelo enquadramento no momento do protocolo de intenções. (Emenda aditiva 01/24)

Art. 26. Os incentivos fiscais e econômicos concedidos a empresas beneficiárias diretas ou indiretas através de leis editadas anteriormente permanecem em pleno vigor, desde que os beneficiários tenham cumprido integralmente as condições para a sua concessão.

Art. 27. Os empreendimentos realizados por força desta lei deverão fazer constar em local de fácil visualização uma placa informativa constando o brasão do Município de Agudos do Sul com a frase: "**CIA – COMPLEXO INDUSTRIAL DE AGUDOS DO SUL"**.
Art. 28. Casos omissos desta legislação serão submetidos ao Conselho de Desenvolvimento Econômico que poderá ainda apreciar questionamentos de decisões administrativas em grau de recurso, cabendo a decisão final ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 29. Em caso de venda, transferência, transformação, cisão, fusão ou incorporação da empresa beneficiada por esta lei, o sucessor gozará dos benefícios pelo período que faltar para completar o benefício, assumindo todos os deveres e obrigações assumidos pelos transmitentes.

Art. 30. As formalidades de execução desta lei complementar estarão sujeitas á apreciação do poder legislativo, inclusive os mecanismos de controle do processo de seleção e os critérios de elegibilidade. (Emenda modificativa 01/24)

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:3A1415F3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N.º 1246/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ref. Denomina "Travessa Raul dos Santos", a via localizada no bairro Taboão.

A **Câmara Municipal de Agudos do Sul**, através do Presidente VAGNER TABORDA DA ROCHA, com fulcro no art. 7º, parágrafo único, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal e art. 204, 205 e 206 do Regimento Interno desta Casa aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Travessa Raul dos Santos", a via com 320m (trezentos e vinte metros) de extensão e 6m (seis metros) de largura, localizada no bairro Taboão do município.
Parágrafo único. A via apresenta latitude inicial de 7126650.00 S e longitude de 663331.00 E. Latitude final de 7126888.00 S e longitude de 663508.00 E.

Art. 2º. O Poder Executivo fica obrigado a providenciar placas indicativas nas extremidades da travessa, dentro no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul/PR, 12 de dezembro de 2024.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:7FB50CF9

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N.º 1247/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ref. Denomina "Campinho Julio Cesar Machado Nascimento", o campinho de futebol localizado no bairro Pavãozinho, do Município de Agudos do Sul/PR.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, através do Presidente VAGNER TABORDA DA ROCHA, com fulcro no art. 7º, parágrafo único, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal e art. 204, 205 e 206 do Regimento Interno desta Casa aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "Campinho Julio Cesar Machado Nascimento", o campinho de futebol localizado no bairro Pavãozinho, ao lado da Unidade de Saúde Dorvalino Ferreira de Melo, deste município.

Art. 2º. O Poder Público, providenciará placas indicativas no local, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Agudos do Sul/PR, 12 de dezembro de 2024.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:A87A200E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N.º 1248/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ref. Denomina "Estrada vereador Joaquim dos Santos Lima", a via localizada no bairro Taboão.

A **Câmara Municipal de Agudos do Sul**, através do Presidente VAGNER TABORDA DA ROCHA, com fulcro no art. 7º, parágrafo único, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal e art. 204, 205 e 206 do Regimento Interno desta Casa aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada como "Estrada vereador Joaquim dos Santos Lima", a via localizada no bairro Taboão, com 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta metros) de extensão e 12m (doze metros) de largura.
Parágrafo único. A via apresenta latitude inicial de 7126254.00 S e longitude de 663816.00 E. Latitude final de 7126597.00 S e longitude de 662730.00 E.

Art. 2º. O Poder Executivo fica obrigado a providenciar placas indicativas nas extremidades da estrada, dentro no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul/PR, 12 de dezembro de 2024.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:AC76F47A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N.º 1249/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ref. Denomina "Estrada vereador Pompilio Gomes de Oliveira", a via localizada no bairro Taboão.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, através do Presidente VAGNER TABORDA DA ROCHA, com fulcro no art. 7º, parágrafo único, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal e art. 204, 205 e 206 do Regimento Interno desta Casa aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada como "Estrada vereador Pompilio Gomes de Oliveira", a via localizada no bairro Taboão, iniciando pela Rua Donato José Pazda seguindo 4.280m (quatro mil, duzentos e oitenta metros) de extensão e 12m (doze metros) de largura até o final do bairro Queimados de Baixo.

Parágrafo único. A via apresenta latitude inicial de 7128130.00 S e longitude de 663661.00 E. Latitude final de 7124249.00 S e longitude de 664119.00 E.

Art. 2º. O Poder Executivo fica obrigado a providenciar placas indicativas nas extremidades da estrada, dentro no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul/PR, 12 de dezembro de 2024.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:1BAEF17B

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N.º 1250/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ref. *Denomina "Estrada Tobias Pereira dos Santos", a via localizada no bairro Taboão.*

A **Câmara Municipal de Agudos do Sul**, através do Presidente VAGNER TABORDA DA ROCHA, com fulcro no art. 7º, parágrafo único, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal e art. 204, 205 e 206 do Regimento Interno desta Casa aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada como "Estrada Tobias Pereira dos Santos"", a via localizada no bairro Taboão, com 75,00m (setenta e cinco metros) de extensão e 6m (seis metros) de largura.

Parágrafo único. A via apresenta latitude inicial de 7126263.48 S e longitude de 663770.00 E. Latitude final de 7126291.00 S e longitude de 663701.00 E.

Art. 2º. O Poder Executivo fica obrigado a providenciar placas indicativas nas extremidades da estrada, dentro no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul/PR, 12 de dezembro de 2024.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:69778B64

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N.º 1251/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ref. Regulamenta a denominação do cemitério localizado no bairro Ribeirão Grande e do cemitério localizado no bairro Centro, ambos do Município de Agudos do Sul/PR.

A **Câmara Municipal de Agudos do Sul**, através do Presidente VAGNER TABORDA DA ROCHA, com fulcro no art. 7º, parágrafo único, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal e art. 204, 205 e 206 do Regimento Interno desta Casa aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "Cemitério Coronel Cândido Benedicto Alves", o cemitério próximo à capela São Cristóvão e à escola rural Castro Alves Ribeiro Grande, localizado no bairro Ribeirão Grande deste município.

Art. 2º. Fica denominado "Cemitério Coronel José João Machado Fagundes", o cemitério localizado no bairro Centro, de encontro com a Rua Manoel Alves Guerreiro, deste município.

Art. 3º. O Poder Executivo promoverá a colocação de placas indicativas no local no prazo de 90 (noventa) dias e realizará demais alterações necessárias para o cumprimento efetivo desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul/PR, 12 de dezembro de 2024.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:A37A0352

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO 030/2024

RESOLUÇÃO N° 030/ 2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho - EMULT – Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde

O**Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR (CMSAT)**, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, pela Lei Municipal nº 1.578/2011 e pela Lei Federal nº 1.712/2013,
CONSIDERANDOa realização da plenária no dia 11 de dezembro de 2024;
CONSIDERANDOa necessidade de implementar estratégias para a ampliação e fortalecimento da atenção especializada em saúde no município de Almirante Tamandaré;

Art. 1º Aprovar a implementação do**EMULT – Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde**no município de Almirante Tamandaré, com o objetivo de ampliar o acesso e a qualidade da atenção especializada, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Portaria GM/MS nº 635/2023.

• **Equipe EMULT - Ampliada**

• **Carga horária:**300 horas semanais;
• **Financiamento Federal Mensal:**R$ 36.000,00, acrescidos de variáveis;
• **Composição da equipe:**
• Assistente Social;
• Farmacêutico Clínico;
• Nutricionista;
• Psicólogo;
• Demais profissionais da saúde necessários ao atendimento especializado.

• **Equipe EMULT - Complementar**

• **Carga horária:**200 horas semanais;
• **Financiamento Federal Mensal:**R$ 24.000,00, acrescidos de variáveis;
• **Composição da equipe:**

• Fisioterapeuta;
• Fonoaudiólogo;
• Profissional de Educação Física na Saúde;
• Terapeuta Ocupacional;
• Demais profissionais da saúde necessários ao atendimento complementar.

• **Equipe EMULT - Estratégica**

• **Carga horária:**100 horas semanais;
• **Financiamento Federal Mensal:**R$ 12.000,00, acrescidos de variáveis;
• **Composição da equipe:**

• Nutricionista;
• Psicólogo;
• Sanitarista;
• Médico Veterinário;

Art. 2º Determinar que a composição das equipes multiprofissionais, aprovadas no âmbito do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Almirante Tamandaré, será organizada conforme as seguintes disposições territoriais:
Equipe Complementar: Localizada no bairro Tanguá, com carga horária de 200 horas semanais;
Equipe Estratégica: Localizada no Jardim Roma, com carga horária de 100 horas semanais.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré adote as medidas administrativas e operacionais necessárias para a efetivação das ações vinculadas ao EMULT, garantindo os recursos humanos, materiais e financeiros indispensáveis ao pleno funcionamento das equipes multiprofissionais.
Art. 4º Estabelecer que a implementação do EMULT será acompanhada e avaliada periodicamente pelo Conselho Municipal de Saúde, assegurando-se a transparência e a participação social no monitoramento dos resultados alcançados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Almirante Tamandaré, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré - CMS

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:1F63BB51

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 94/2024

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Edital CMDCA n° 001/2017 (de 19/05/2017), bem como a Resolução CMDCA N° 002/2017 de (19/05/2017) e,

Considerando a deliberação da 13º Plenária Ordinária CMDCA, de 12 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de validação de inscrição de **PROJETO KALAHARI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.823.729/0001-09, localizada na Rua Jose Milek Filho, n°208, Jardim Graziela – Almirante Tamandaré; registrada neste conselho sob o nº20, no Livro de Registros de Instituições/Entidades/Programas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 12 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE

DARCLE SUSAN WESTPHAL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:EE3F9529

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº32/2024.

Número Do Processo: 0018.000015951/2024.
OBJETO: Seleção e contratação de empresa para execução da revitalização do sistema viário central do Município de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.
As partes, de comum acordo, prorrogam a vigência do contrato nº32/2024, convencionando o prazo entre **25/10/2024 a 21/02/2025**.

Data da Assinatura: 12/09/2024.

Almirante Tamandaré, 12 de dezembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:861823D6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº33/2024.

Número Do Processo: 0018.000015985/2024.
OBJETO: Seleção e contratação de empresa para execução da revitalização do sistema viário central do Município de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E SILESA SANEAMENTO E TERRAPLENAGEM LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.
As partes, de comum acordo, prorrogam a vigência do contrato nº33/2024, convencionando o prazo entre **25/10/2024 a 21/02/2025**.

Data da Assinatura: 12/09/2024.

Almirante Tamandaré, 12 de dezembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:A7BCB7B6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº111/2022.

Número Do Processo: 0018.000008634/2024.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E TFI ENGENHARIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
1.1 O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato nº111/2022, para a Reforma e Ampliação da Capela Mortuária.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL.
2.1 O presente instrumento contratual está amparado nos arts. 77 a 80 da Lei nº8.666/1993, CLÁUSULA VIGÉSIMA E VIGÉSIMA PRIMEIRA letras "c" e "d" do referido Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO DISTRATO.
3.1 Por força da presente rescisão, o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ** dá por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO Nº111/2022.

Data da Assinatura: 21/08/2024.

Almirante Tamandaré, 12 de dezembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:1B41CF0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 211/2024

DECRETO Nº 211/2024

Dispõe sobre a declaração de vacância do cargo de vice-prefeito do município de Amaporã/Pr, em razão de renúncia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, Estado do Paraná, Mauro Lemos, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 63, IX, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições pertinentes,

CONSIDERANDO o pedido formal de renúncia ao cargo de Vice-Prefeito apresentado pelo Sr. Claudionor Lopes dos Santos, datado de 02 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a ciência da referida renúncia pela Câmara Municipal de Amaporã, nos termos do artigo 15, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da vacância do cargo de Vice-Prefeito no âmbito do Poder Executivo Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica formalmente declarada a vacância do cargo de Vice-Prefeito do Município de Amaporã, em razão da renúncia apresentada pelo **Sr. Claudionor Lopes dos Santos**, nos termos do requerimento datado de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º A vacância do cargo de Vice-Prefeito retroage à data de 02 de dezembro de 2024, data da apresentação formal do pedido de renúncia.

Art. 3º O Sr. Claudionor Lopes dos Santos retornará ao seu cargo de origem, ficando à disposição da Administração Municipal, conforme a necessidade do serviço público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, em 12 de dezembro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:DD301CBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0058/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2024
Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano 2024, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de serviços de empresa jornalística, de circulação diária, de ampla abrangência no estado do Paraná, para a divulgação dos atos oficiais do Município de Anahy-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **JORNAL OPARANA S/A**, inscrita no **CNPJ sob nº 21.819.026/0001-36**, sediada na Rua Rio Grande do Sul nº 2601-Cascavel -Centro, CEP: 85.801-011, por intermédio da sua Direta Presidente a Sra. Clarice Roman portadora da Carteira de Identidade nº 4.191.567-6 SESP/PR, do CPF nº 580.780.539-91, whatsapp (045) 99971-0458) E-mail: Comercial@oparana.com.br.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	JORNAL OPARANA S/A CNPJ: 21.819.026/0001-36	R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).
Valor Total		**R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:66E544B9

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 035/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 183/2024

OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Bandeirantes, Quadra 10, Lote 16, Anahy-Pr, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as demais condições constantes nestes autos, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 13/12/2024 até 13/12/2025, o qual objetiva a Locação de Imóvel para atender ao Programa "Nossa Casa", RESOLUÇÃO N°012/2024 – CMAS, nos termos da Lei Municipal n°. 521/2011 e Decreto n°. 944/2011.

CONTRATADO: ALZILEIA SANTOS MAGIOLO
CNPJ/CPF: 015.604.839-62

VALOR TOTAL: O valor mensal a ser pago pela locação do imóvel é de R$ 455,84 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) , perfazendo um total anual de R$ 5.470,08 (cinco mil e quatrocentos e setenta reais e oito centavos) .

Órgão: 15 - Departamento de Ação Social
Unidade: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2180 - Manutenção do Fundo M. da Assistência Social
Funcional: 0008.0244.0120
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Referência: 420 - **Modalidade de Aplicação**: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A locação do imóvel na Rua Bandeirantes, Anahy-PR, por 12 meses, visa atender às diretrizes do Programa "Nossa Casa", conforme a RESOLUÇÃO N° 012/2024 – CMAS, a Lei Municipal n° 521/2011 e o Decreto n° 944/2011. O objetivo é proporcionar moradia digna para famílias em vulnerabilidade social, oferecendo um espaço adequado e seguro, com infraestrutura necessária para uma habitação de qualidade. Essa locação é fundamental para o cumprimento das metas habitacionais do município e para a continuidade do programa, promovendo a inclusão social e a melhoria das condições de vida das famílias atendidas.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição no caso de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

Anahy-PR, 12 de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:29326408

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 177/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 064/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023, Decreto Municipal nº. 2.318/2024 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obra de Implantação de Cisterna na Escola Municipal Vinicius de Moraes, do Município de Anahy/Pr. Orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação N° 064/2024, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	CONSTRUTORA TREVISAN LTDA CNPJ:43.819.213/0001-52	R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).
VALOR TOTAL		**R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).**

Anahy-PR, 12 de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:BB9BE946

SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 010/2024 - CMS

Dispõe sobre aprovação da lista de bens a serem adquiridos para o município de Anahy, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade Fundo à Fundo – Investimento para Transporte Sanitário para o exercício de 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012 e,

Considerando a RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

Considerando a RESOLUÇÃO SESA Nº 882/2024 – 1699/2024 que Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a lista de bens a serem adquiridos para o município de Anahy do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade Fundo à Fundo, Investimento para Transporte Sanitário para o exercício de 2024.

Parágrafo Único: Relação de Bens a serem adquiridos:

Nº	TIPO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Veículo Utilitário	1	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
1	Veículo com 7 lugares	1	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00

Art. 2º - Os veículos adquiridos deverão ser de uso exclusivo para transporte de pacientes da área da saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE MARIA ROTTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 12 de Dezembro de 2024

Homologo a Resolução nº 010/2024-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

VILMA MITTMAN LEÃO
Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Portaria nº 6.363/2024

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B9BE0FAD

SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 011/2024 - CMS

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Comissão de Farmácoterapêutica do Município de Anahy

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012 e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 5.068/2022 de 18/04/2022, que cria Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CFT, bem como define suas atribuições;

CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada em 09 de Dezembro de 2024 na sala de reuniões do Centro de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno Regimento Interno da Comissão de Farmácoterapêutica do Município de Anahy, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE MARIA ROTTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 12 de Dezembro de 2024

Homologo a Resolução nº 011/2024-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

VILMA MITTMAN LEÃO
Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Portaria nº 6.363/2024

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:897211E0

SAÚDE
REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE FARMÁCOTERAPÊUTICA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAHY
FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

I - DA CATEGORIA E FINALIDADES

Artigo 1º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) do Departamento Municipal de Saúde de Anahy um órgão consultivo e deliberativo sobre medicamentos, vinculado a farmácia Básica Municipal, tem por finalidade promover ações voltadas a promoção do acesso e uso racional de medicamentos.

II - DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

COMPOSIÇÃO

Artigo 2º - A CFT será constituída por profissionais de saúde do Departamento Municipal de Saúde de Anahy. Terá uma composição uma composição de profissionais de nível técnico/ superior.

Artigo 3º - As indicações deverão recair preferencialmente em profissionais com reconhecida experiência em sistema de informação de medicamentos, comissões e áreas de apoio em saúde coletiva, sendo desejável ter conhecimento em Farmacologia e Administração Pública.

Artigo 4º - A Comissão Farmacoterapêutica é constituída por 07 (sete) membros sendo:

I - 1 (um) Representante Farmacêutico;
II - 1 (um) Representante Médico;
III - 2 (dois) Representantes da Enfermagem, sendo um Enfermeiro, e um Técnico de Enfermagem.
IV - 1 (um) Representante da Vigilância Sanitária
V - 1 (um) Representante Administrativo;
VI -1 (um) Representante de Odontologia.

§1º - Os membros que irão compor a Comissão Farmacoterapêutica - CFT são nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, com mandato de 2 (dois) anos contados à partir de sua nomeação.

§2º - As funções de membro da comissão não serão remuneradas, porém, consideradas de relevante serviço público.

§3º - Para realização dos trabalhos da comissão os membros deverão ser disponibilizados de suas atividades assistenciais pelo tempo necessário. As reuniões serão computadas como banco de horas.

§4º - A CFT está vinculada ao Departamento Municipal de Saúde.

Artigo 5º - Os membros efetivos deverão ser profissionais de nível técnico/ superior, sendo dentre estes, escolhido o Presidente, Vice-Presidente e Secretário. A comissão contará ainda com o apoio de membros consultores que dada a sua especialidade, serão convidados esporadicamente para prestarem assessoria técnica.

Artigo 6º - A CFT será constituída administrativamente pelo Presidente, Vice-presidente e secretário.

Artigo 7º - O mandato deverá ser de 24 meses, podendo ser renovável conforme definição do Departamento Municipal de Saúde. A relação dos membros de cada mandato deverá ser publicada em Diário Oficial do Município a cada dois anos, bem como a substituição de qualquer membro, a qualquer momento.

Artigo 8º - O presidente da comissão, assim como todos os membros, serão nomeados de acordo com votação simples.

Artigo 9º - Todos os membros deverão assinar o termo de ausência de conflitos de interesse, onde afirmem isenção, principalmente no que se refere a vínculos empregatícios ou contratuais, compromissos e obrigações com indústrias privadas produtoras de medicamentos, que resultem em recebimento de remunerações, benefícios ou vantagens pessoais.

Artigo 10 - A Comissão convidará profissionais ou entidades que possam colaborar com o desenvolvimento de ações voltadas a regulamentar o processo de seleção de medicamentos e promoção de uso terapêutico adequado, sempre que julgar necessário.

Artigo 11 - A fim de assegurar a sustentabilidade das ações voltadas a regulamentar o processo de seleção de medicamentos e promoção de uso terapêutico adequado, o Departamento de Saúde proporcionará a infraestrutura necessária, dando o suporte técnico, científico e operacional, indispensáveis à eficiência da CFT.

III– FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Artigo 12 - Deverão ocorrer reuniões periódicas, conforme necessidade, com data, local e horário, previamente definidos e informados.

§1º - Na ausência do presidente ou de seu vice, os membros da comissão, a seus critérios, poderão realizar a reunião.

§2º - As decisões da comissão serão tomadas após aprovação, por meio de votação aberta e justificada por maioria simples dos membros presentes.

§3º - As reuniões da comissão deverão ser registradas em ata contendo: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes e decisões tomadas. Deverá ser apresentada ao Departamento Municipal de Saúde.

§4º - 4º Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros e convidados.

§5º - As reuniões serão realizadas de acordo com a necessidade apresentada pelos membros da CFT.

Artigo 13 - A ordem do dia das reuniões da CFT deverá ser realizada com os expedientes apresentados para discussão.

§1º - A ordem do dia será comunicada previamente a todos os membros da CFT com antecedência.

§2º - As decisões e a votação de cada um dos membros da Comissão serão nominais e abertas.

§3º - A CFT, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e à ordem dos trabalhos.

Artigo 14 - O encaminhamento das reuniões da CFT obedecerá a seguinte rotina:

I - Aprovação da ata da reunião anterior, seguida da assinatura;
II - Deliberação dos itens da pauta e votação, quando for o caso;
III - Organização da pauta da próxima reunião;

Parágrafo Único: Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, a CFT, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.

IV – ATRIBUIÇÕES

Artigo 15 - A Comissão Farmacoterapêutica - CFT, dentro de um processo dinâmico, contínuo e participativo terá as seguintes atribuições:

I - elaborar a REMUME com discriminação dos medicamentos utilizados nos diferentes níveis de atenção;
II - estabelecer os critérios de prioridade para orientar a área de aquisição de medicamentos;
III - manter constantes estudos referentes à atualização da REMUME, através da integração com o Centro de Informação sobre Medicamentos;
IV - Analisar periodicamente as estatísticas de morbidade e mortalidade com o objetivo de identificar as necessidades de alterações da REMUME;
V – Revisar periodicamente e participar da elaboração de normas para prescrição e uso dos medicamentos da REMUME;
VI - atualizar as informações relacionadas a indicações, contra-indicações, duração do tratamento;
VII - colaborar na descrição técnica dos produtos farmacêuticos a serem adquiridos;
VIII - promover a capacitação dos profissionais do Departamento Municipal de Saúde para a utilização da REMUME e dos protocolos de tratamento;
IX - elaborar estimativas para aquisição baseadas em dados epidemiológicos;
X - elaborar procedimentos que precedem à aquisição, em caráter excepcional, de medicamentos não constantes da REMUME no sentido de garantir a eficácia e segurança desses produtos.
XI - elaborar e incentivar a adoção de protocolos terapêuticos e diretrizes terapêuticas;
XII - avaliar pedidos de inclusão e exclusão de medicamentos da relação medicamentos essenciais.
XIII - Fixar critérios para a aquisição de medicamentos não padronizados;
XIV - Promover ações que estimulem o uso racional de medicamentos e atividades de farmacovigilância;
XV- Assessorar o Departamento Municipal de Saúde em assuntos de sua competência;

Artigo 16 - São atribuições do Presidente da Comissão, além de outras instituídas neste regimento ou que decorram de suas funções ou prerrogativas:

a) Convocar e presidir as reuniões;
b) Representar a comissão junto ao Departamento Municipal de saúde, ou indicar seu representante;
c) Subscrever todos os documentos e resoluções da comissão previamente aprovados pelos membros desta;
d) Fazer cumprir o regimento. Nas decisões da comissão, além do seu voto, terá o voto de qualidade (voto de Minerva).

Nas faltas e impedimentos legais do presidente, assumirá seu vice-presidente.

Artigo 17 - São atribuições do vice-presidente:

a) Assumir as atividades do presidente na sua ausência.

Artigo 18 - São atribuições e competências do secretário da Comissão:

a) Organizar a ordem do dia;
b) Receber e protocolar os processos e expedientes;
c) Lavrar a ata das sessões/reuniões;
d) Convocar os membros da comissão para as reuniões determinadas pelo presidente.
e) Organizar e manter o arquivo da comissão;
f) Preparar a correspondência;
g) Realizar outras funções determinadas pelo presidente relacionadas ao serviço desta Comissão de Farmacoterapeutica.

V - DOS PRESSUPOSTOS, CRITERIOS E FLUXO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS

Artigo 19 - A elaboração da REMUME terá como referência a última lista de medicamentos essenciais da OMS, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME, os protocolos de tratamento publicados pelo Ministério da Saúde e entidades científico-profissionais nacionais e internacionais e os diversos trabalhos da revisão da farmacoterapia baseada em evidência, publicados por instituições e centros de reconhecida competência e pela colaboração de médicos, farmacêuticos e demais profissionais de saúde com sua experiência prático-teórica.

Artigo 20 - A Seleção de medicamentos deve objetivar:

I – Assegurar o acesso a medicamentos seguros, eficazes e custo efetivos;
II – Uma resolutividade terapêutica adequada;
III – A racionalidade na prescrição;
IV – A racionalidade na utilização de fármacos;
V – A racionalização dos custos do tratamento.
VI - Promoção a racionalidade na prescrição e utilização de medicamentos.

Artigo 21 - A REMUME seguirá os seguintes parâmetros:

I – Indicação fundamentada e critérios epidemiológicos, privilegiando aqueles medicamentos que configuram problemas de saúde pública, que atingem põem em risco as coletividades, cujo controle concentra-se no tratamento de seus portadores;
II – Registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA;
III – Valor terapêutico comprovado, com informações clínicas suficientes na espécie humana e em condições controladas, sobre a atividade terapêutica e farmacológica (segurança, eficácia e custo efetividade);
IV – Baixa toxicidade;
V – Comodidade posológica e facilidade de fracionamento ou multiplicação de doses;
VI – Denominação pelo princípio ativo;

VII – Estabilidade em condições de estocagem e uso, e facilidade de armazenamento;
VIII – Possibilidade de uso em mais de uma enfermidade;
IX Preferência por mono fármacos incluindo sempre que possível as associações.

Artigo 22 - A substituição de medicamentos da REMUME, justificar-se a quando novo produto apresentar vantagem aprovada em termos de:

I- Menor risco/ benefício;
II- Menor custo/ tratamento;
III- Menor custo de aquisição, armazenamento, distribuição e controle;
IV- Maior estabilidade;
V- Propriedades farmacológicas mais favoráveis;
VI- Menor toxicidade;
VII- Maior informação a respeito de suas vantagens e limitações, eficácia e eficiência;
VIII- Facilidade de dispensação.

Artigo 23 - A padronização e aquisição de qualquer medicamento para uso no Departamento Municipal de Saúde, em todos os níveis de atenção, independentemente das modalidades de gestão nas quais ora se enquadrem, fica condicionada à avaliação da CFT.

Artigo 24 - A solicitação de inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento, pelos profissionais de saúde da rede do Departamento Municipal de Saúde, bem como pelas empresas da indústria e comércio de medicamentos, será registrada através de formulário próprio encaminhado à CFT, cujo retorno da análise feita pelos membros da CFT ao profissional requisitante deve ser de responsabilidade da Comissão da CFT.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25 - Os casos omissos surgidos na aplicação do presente Regimento Interno serão encaminhados, acompanhados de parecer da CFT, ao Gestor do Departamento Municipal de Saúde.

Artigo 26 - Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto;

Artigo 27 - Das reuniões do CFT serão lavradas em atas e suas decisões serão promulgadas por Resoluções.

O regimento entrará em vigor após aprovação da Comissão de Farmácia e Terapêutica, Conselho Municipal de Saúde e publicação dos membros em Diário Oficial.

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D35E41A5

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.376/2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969, de 07 de outubro de 2021 e nº 1.067 de 21 de dezembro de 2023 e pelo Decreto nº 2.267 de 05/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder em favor da servidora efetiva Roseli Aparecida Simões Miranda, Professora (Diretora do Depto. de Educação), portadora do RG. 6.360.914-5/PR, lotada no Departamento de Educação, matrícula funcional nº 5096/1; 02 (duas) diárias, para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Educação, sendo:

Data:	15 e 16 de dezembro de 2024.
Destino:	Curitiba – PR.
Objetivo:	Participar do evento Reconhecimento das Iniciativas de Gestão e Alfabetização das Secretarias Municipais de Educação do Paraná, realizado pela SEED em conjunto com a UNDIME/PR, no dia 16 de dezembro, no Centro de Eventos da FIEP, localizado na Avenida Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico.
Memorando nº	091/2024
Quant. de Diárias:	02 (duas) diárias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:102A3CBA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.376/2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969, de 07 de outubro de 2021 e nº 1.067 de 21 de dezembro de 2023 e pelo Decreto nº 2.267 de 05/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder em favor da servidora efetiva Marilza de Freitas Ruiz, Professora (coordenadora pedagógica), portadora do RG. 8.287.914-5/PR, lotada no Departamento de Educação, matrículas funcionais nº 11827/2 e nº 11827/3; 02 (duas) diárias, para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Educação, sendo:

Data:	15 e 16 de dezembro de 2024.
Destino:	Curitiba – PR.
Objetivo:	Participar do evento Reconhecimento das Iniciativas de Gestão e Alfabetização das Secretarias Municipais de Educação do Paraná, realizado pela SEED em conjunto com a UNDIME/PR, no dia 16 de dezembro, no Centro de Eventos da FIEP, localizado na Avenida Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico.
Memorando nº	092/2024
Quant. de Diárias:	02 (duas) diárias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B0FC750B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 31/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, aprova alteração do Plano de Aplicação do Convênio Municipal através do Termo de Fomento nº 01/2024 do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021 e

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que aprova o Plano de Aplicação do Termo de Fomento nº 01/2024 do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa do município de Andirá/PR;

CONSIDERANDO a Resolução nº 17/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, aprova o aditivo do Termo de Fomento nº 01/2024 do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa do município de Andirá/PR.

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conjunta com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada em 11 de dezembro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar alteração do Plano de Aplicação do Convênio Municipal através do Termo de Fomento nº 01/2024 do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa do município de Andirá/PR.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 12 de dezembrode 2024.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:51941785

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 38/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprova alteração do Plano de Aplicação do Termo de Fomento nº 07/2024 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá/APAE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.851 de 27 de agosto de 2024 e,

CONSIDERANDO o Edital nº 03/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que estabelece a homologação de projetos aprovados no CMDCA;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conjunta com o Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 11 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Plano de Aplicação do Termo de Fomento nº 07/2024 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá/APAE.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 12 de dezembro de 2024.

SIMONE GODOI AUDI DE MELLO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:DD7324DC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL Nº. 09/2024

EDITAL PRELIMINAR DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.851 de 27 de agosto de 2024, e

CONSIDERANDO o Edital nº 08/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conjunta com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 11 de dezembro de 2024.

RESOLVE:
Tornar público o Edital preliminar da inscrição e seleção de projetos voltados à política de atendimento, promoção, defesa, orientação e proteção integral da criança e do adolescente para financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Andirá - Paraná.

• DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1 O CMDCA recebeu e avaliou os seguintes projetos:

Entidade	Projeto apresentado	Valor total da proposta	Resultado da avaliação
Associação de Pais e Amigos dos Excepcio ais de Andirá-APAE	Psicomotricidade	R$ 9.980,00	Atende os requisitos do Edital nº 08/2024 CMDCA
Projeto Esperança	Passeio no Parque Aquático Pôr do sol	R$12.000,00	Atende os requisitos do Edital nº 08/2024 CMDCA
Casa da Criança	Nadando para o Sucesso	R$13.200,00	Atende os requisitos do Edital nº 08/2024 CMDCA
Valor total dos projetos	R$ 35.180,00		
Valor disponível do recurso	R$ 37.053,43		
Valor excedente	R$1.873,43		

2. DOS RECURSOS

2.1 De acordo com o Edital nº 08/2024 CMDCA abre-se prazo para que a entidade e/ou serviços, programas e/ou projetos apresentem recurso quanto ao resultado preliminar dos projetos apresentados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
2.2 O prazo será nos dias 13 e 16 de dezembro 2024 na Sede do CMDCA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá –PR, conforme estabelecido no anexo III do Edital nº 08/2024 CMDCA.
2.3 O valor excedente será destinado para atender o projeto Nadando para o Sucesso - Casa da Criança, considerando a prioridade de investimento no acolhimento.
2.4 Casos não previstos neste Edital deverão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Andirá – PR.

Andirá-Paraná, 12 de dezembro de 2024.

SIMONE GODOI AUDI DE MELLO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:28B31FAD

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.880 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: *Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Educação*

e Ensino do Estado do Paraná - CIEDEPAR, nos termos da Lei Federal n.º 11.107/2005 e Decreto Federal n.º 6.017/2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificada a Consolidação do Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná - CIEDEPAR aprovado em assembleia extraordinária em 26 de março de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado em data de 04 de abril de 2024, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:AC568155

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº. 04/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, ARTIGO MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ETC.), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA**.**

EMPRESA: DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 47.236.144/0001-05.

VIGÊNCIA: 26/01/2024 a 25/01/2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

MIKAELY ALVES MOREIRA
Presidente da Comissão Processante

ANA GABRIELY VITORINO
Membro da Comissão Processante

MAGNA CRISTINA MARCHIONI BENFICA
Membro da Comissão Processante

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Membro da Comissão Processante

GUSTAVO TACONI
Membro da Comissão Processante

VITÓRIA MIYAO GOMES
Membro da Comissão Processante

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 ESTÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICIPIO.
https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7168D4E0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.773 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 16 de dezembro de 2024, a Servidora Pública Municipal **MÁRCIA IZIDORO**, ocupante do cargo de **PADEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente ao período aquisitivo 01-08-2020 a 31-07-2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A8E3C165

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Administrativo - Sindicância
Portaria n. 18.766/2024 de 06 de dezembro de 2024
Autuação: 09 de dezembro de 2024
Requerente: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA:
MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA - Presidente
MAGNA CRISTINA MARCHIONI BENFICA - Membro
MIKAELY ALVES MOREIRA – Membro/Secretária

DOS FATOS:
Que, conforme descreve o ofício da Secretaria de Viação e Serviços Públicos, não houve o pagamento das mensalidades de agosto, setembro e outubro/2024, referente ao Convênio nº 290/2022 – SESP / DEPEN.
Que, analisando o referido ofício, foi determinada por esta Administração, a abertura de Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados na Portaria n. 18.766 de 06 de dezembro de 2024, instaurando-se a presente Comissão com o escopo de averiguar o caso em apreço.
O procedimento correu normalmente sem nenhuma nulidade, sendo que a comissão, de posse do requerimento e outros documentos, entendeu por bem não ouvir as partes uma vez que as provas acostadas nos autos, dão conta da pendência do pagamento dos serviços prestados, sendo totalmente capazes para chegar a uma decisão.
Esta é a síntese do necessário.
O relatório conclusivo da comissão nos revela que:

Por todo exposto, tendo em vista a solicitação de pagamento confeccionada pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, as informações prestadas pela mesma e demais documentos acostados aos autos, conclui-se que o município deixou de efetuar o pagamento das mensalidades de agosto, setembro e outubro, referente ao Convênio do DEPPEN.
DECISÃO:
Diante de tais argumentações e tudo que consta na presente Sindicância, requerimento da Secretária de Viação e Serviços Públicos, cópia do Convênio nº 290/2022, documentos comprobatórios juntados durante todo o processo administrativo e conclusão da comissão processante, decido:

Pelo pagamento das mensalidades dos serviços conveniados junto ao DEPPEN, que ficaram pendentes, no valor de R$ 8.961,50 (oito mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), tendo em vista que ficou demonstrado na presente Sindicância que o Município não adimpliu com a obrigação.
Dê-se ciência do decidido à Contabilidade para o devido pagamento ao **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN**
Ressalto, por fim, o zelo e excelente trabalho realizado pela Comissão Especial de Sindicância, rendendo aos seus membros minhas homenagens.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 81° da Emancipação Política.
Andirá, 12 de dezembro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A0B21FF7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.775 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE,** o Servidor Público Municipal **JOSÉ CARLOS ALBINO**, a partir do dia 13 de dezembro de 2024.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B3AE0E88

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 196/2023 PREGÃO Nº 118/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALCOOL EM GEL E DESCARTAVEIS SENDO ELES (TOUCAS, LUVAS E MASCARAS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA - 5° COLOCADA - LOTE 2:

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 47.515.013/0001-67.**

VIGÊNCIA: 12.12.2024 a 24.01.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

CARLOS ROBERTO DE SOUZA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B30BC092

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO:195/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12/12/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 12/12/2024

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EMPRESAVENCEDORA:

AUTENTICA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDAno valor total dos itens vencidos de **R$ 223.890,72** (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa reais e setenta e dois centavos).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F4A9C4C8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.774 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva Ana Helena Pereira de Campos Bernardini		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	009/2024	**Vigência:**	12.12.2024 A 24.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	118/2023		
Contratado:	**CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALCOOL EM GEL E DESCARTAVEIS SENDO ELES (TOUCAS, LUVAS E MASCARAS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 29.071,78**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:DD40FC91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 30/2024

EXTRATO DE CONTRATO n.º 30/2024
Processo Licitatório n.º 24/2024
Dispensa Eletrônica n.º 11/2024

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	RJ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME
CNPJ:	18.695.363/0001-54
Responsável pela assinatura:	RONEI JOSENEI TIEMANN
Objeto:	Contratação de empresa especializada no Serviço de Sistema de Monitoramento por Vídeo, com manutenção e monitoramento nas dependências da sede administrativa do CISLIPA e Central de Regulação do SAMU 192
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. n° 227/2024.
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.99.99 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.00.00 01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.39.99.99 01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.30.00.00
Valor	R$ 27.960,00 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta reais).
Prazo/Vigência	36 (trinta e seis) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	11/09/2024

Paranaguá, 21 de setembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:8095FD10

CISLIPA
PORTARIA N.º 69/2024 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N.º 69/2024

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 30/2024".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 227/2024, Dispensa Eletrônica n° 11/2024, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **CARLOS AUGUSTO MACHADO FILHO – CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 30/2024**
Contratada: **RJ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME**
CNPJ: **N° 18.695.363/0001-54**
Valor total do Contrato: **R$ 27.960,00 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta reais).**

Objeto "Contratação de empresa especializada no Serviço de Sistema de Monitoramento por Vídeo, com manutenção e monitoramento nas dependências da sede administrativa do CISLIPA e Central de Regulação do SAMU 192".

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 art. 117, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:D5D6A0B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO346/2024 - PE 20/2024 - MEDICALWAY

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 020/2024
EXTRATO DE CONTRATO N0 346/2024- ID N0 4009

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ANTONINA***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV

de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, e

CONTRATADA: MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rod Curitiba Ponta Grossa BR 277, Nº 3931, CEP82.305-100 – Município de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ n.º 02.949.582/0001-82, Email: vendasgoverno@medicalway.com.br.
OBJETO
O objeto do presente instrumento é a aquisição é a Aquisição de 01 aparelho de Ultrassom e transdutores com recursos da SESA Secretaria de Estado da Saúde do Paraná através da resolução 1068/2021 em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Antonina– PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Marca MINDRAY –CONSONA N6
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (dozes) meses. contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
PREÇO
O valor da contratação é de R$ 122.550,00 (cento e vinte e dois mil quinhentos e cinquenta reais**).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.301.0030.2015.4.4.90.52 Fonte 374
Antonina, 12 de Dezembro de 2024.

Assinado pelo Prefeito Municipal de Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:96C714AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 348/2024 - PE 35/2024 - SAVANA

EXTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 035/2024
CONTRATO N0 348/2024- ID N0 4011

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ANTONINA***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, e

CONTRATADA: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à ROD Contorno Leste BR-116, Nº 5615 –Quississana, CEP 83.085-058 – Município de São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ n.º 24.706.364/0001-50, Email: jeniffer@savana.com.br.
OBJETO
O objeto do presente instrumento é a aquisição é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de um Caminhão Para Coleta Seletiva, conforme especificações do programa ITAIPU Mais que Energia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Antonina– PR. nas condições estabelecidas no Termo de Referência. 01 (um) Caminhão Coletor 0Km Marca Mercedes-Benz ACCELO 817.
VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (dozes) meses. contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
PREÇO
O valor da contratação é de R$ 405.000,00(quatrocentos e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.003.15.451.0007.1292.4.4.90.51 – fonte 41610
08.003.12.122.0030.1310.4.4.90.52 – fonte 1072

Antonina, 12 de dezembro de 2024.

Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da Contratada

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:3FA9880F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° PMA 079/2024. - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº PMA 006/2024. - HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2024. - (LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

OBJETO
Contratação de empresa para execução sob regime de empreitada por **preço GLOBAL, tipo MENOR PREÇO** para a Implantação do sistema de abastecimento de água potável para atender na comunidade indígena "Kuaray Haxa" no Km17 da PR 405 (ligação dos Municípios de Antonina e Guaraqueçaba), este sistema compreende: (a) Projetos, (b) Poço Tubular, (c) Unidade de Bombeamento, (d) Reservatório de Armazenamento, (e) Dosador de Cloro e (f) Rede de Distribuição, Conforme Instrumento de Repasse que entre si celebram a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante da ITAIPU, e o município de Antonina/PR, que deverá ser executado de acordo com o Anexo I – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Básico.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Antonina -PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua XV de Novembro n°150 - Centro, CEP 83.370-000, Antonina-PR, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor José Paulo Vieira Azim.

DETENTORA DO CONTRATO:
CONTRATO Nº PMA 345/2024 ID 4008
RAZÃO SOCIAL: Empresa **L&G POCOS ARTESIANOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.475.164/0001-33, com sede a RODOVIA BR 282, nº 1 – INTERIOR, CEP: 89.819-000 – CORDILHEIRA ALTA-SC, agualimpacordilheiraalta@gmail.com, comercial@agualimpas.com.br (49) 3324-4802 representada neste ato Pelo Senhor GUSTAVO MATTANA GABRIEL,

VALOR TOTAL: O valor da contratação é de **R$ 201.823,07 (duzentos e um mil, oitocentos e vinte e três reais e sete centavos).**

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade de um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato decorre de Adjudicação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2024, acima referenciada, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação na data de 03/12/2024, do qual passa a fazer parte integrante com força de Instrumento Contratual.

DATA: 04 de dezembro de 2024

ASSINANTES: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal pela Contratante, E Pelo Senhor Representante Legal Da Contratada, GUSTAVO MATTANA GABRIEL.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:A6741702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 064/2024 SÚMULA: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 1.741.915,28

LEI Nº 064/2024

Súmula: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 1.741.915,28 (um milhão. Setecentos e quarenta e um mil, novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos)

O Prefeito Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.741.915,28 (um milhão. Setecentos e quarenta e um mil, novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos)

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
05.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
05.003.15.451.0037.1.010 – Pavimentação de Ruas
543 – 4.4.90.51.00.00 – 1382 – Obras e Instalações.....R$ 700.000,00

08.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
08.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Secretário de Meio Ambiente
08.001.04.122.0051.2.300 – Manutenção do Gab do Sec Meio Ambiente
606 – 3.3.90.39.00.00 – 1386 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.041.915,28
Total Suplementação.....R$ 1.741.915,28
FONTE 1382 – EMENDAS ESPECIAIS
FONTE 1386 – OPERAÇÃO VERÃO IAT 2025
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:832236F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 065 /2024 SÚMULA: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 1.345.902,70

LEI Nº 065 /2024

Súmula: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 1.345.902,70 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e dois reais e setenta centavos)

O Prefeito Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.345.902,70 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e dois reais e setenta centavos)

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.302.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
607 – 3.3.71.70.00.00 – 31334 – Rateio pela participação em consórcio.....R$ 1.345.902,70
Total Suplementação.....R$ 1.345.902,70

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A72F416A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 066 /2024 SÚMULA: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 369.499,00

LEI Nº 066 /2024

Súmula: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 369.499,00 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais)

O Prefeito Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 369.499,00 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais)
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
05.004.00.000.0000.0.000 – Divisão de Transportes
05.004.15.451.0037.1.010 – Pavimentação de Ruas
541 – 4.4.90.51.00.00 – 1382 – Obras e instalações.....R$ 369.499,00
Total Suplementação.....R$ 369.499,00
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
05.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.2.035 – Planejamento cont. exec de obras
543 – 4.4.90.52.00.00 – 1382 – Equipamentos e material permanente.....R$ 369.499,00
Total Redução.....R$ 369.499,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3B8DA344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 498/2024 - TORNAR PÚBLICO QUE OS REFERIDOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, NÃO COMPARECERAM PARA ASSUMIR A SUA VAGA EDITAL 024/2024 PSP E EDITAL 014/2024 CP.

PORTARIA Nº 498/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

- considerando o Edital CP nº 009/2022 de 14/10/2022 do resultado final e homologação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP nº 001/2020 e ***Edital n.º 014-2024 - DE 19 de Novembro de 2024***

e **Memorando Drh/Semad nº 013/2024** , para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo;

- considerando o resultado final e homologação do Processo Seletivo público – Edital PSP nº 001/2024, ***Edital n.º 024/2024 - DE 09 de Outubro de 2024*** e **Memorando Drh/Semad nº 014/2024** para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Empregos Públicos, relacionados em anexo:

Resolve:

Tornar Público que os referidos candidatos abaixo relacionados, **NÃO COMPARECERAM** para assumir a sua vaga no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura e Quadro de Pessoal de Emprego Público desta Prefeitura:

ANEXO I
EDITAL Nº 014/2024
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Relação de Convocação Parcial de Pessoal aprovados e classificados no Concurso Público homologado pelo Edital nº 009/2022, de acordo com o número de Vagas abertas :

ADVOGADO		
NOME	***INSCRIÇÃO***	***POSIÇÃO***
CARLA CAROLINE CECATO	***008454***	***1º - não compareceu***

TÉCNICO EM TRIBUTOS		
NOME	***INSCRIÇÃO***	***POSIÇÃO***
GUSTAVO MICHAEL PIRES SCHMIDT	***009007***	***4º- não compareceu***

ANEXO I
EDITAL Nº 024/2024
DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Relação de Convocação parcial de Pessoal Aprovado e Classificado no Processo Seletivo Público devidamente homologado de acordo com o número de vagas abertas :

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS		
NOME	***INSCRIÇÃO***	***POSIÇÃO***
VALDEMIR APARECIDO DE MENDONÇA	0000329	**5º- *não compareceu***

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 11 de Dezembro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

PORTARIA N.º 505/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO: De acordo com o Artigo 2.º da Portaria de n.º 493/2024, datada de 18 de novembro de 2024, devidamente publicada na página 01-A, Edição de n.º 4.517, de 21 de novembro de 2024; que convocou candidato aprovado no Concurso Público Municipal n.º 001/2023 para o Cargo abaixo relacionado; que o referido candidato não compareceu em tempo hábil para assumir a vaga proposta, e assim sendo, abdicou dos direitos advindos do referido Certame de acordo com o Artigo 4.º da Portaria acima mencionada. GRUPO OCUPACIONAL – PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL NOME COLOCAÇÃO Felipe Martins Fontes CARGO 17.º Médico ESF – 40 Horas Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 03 de dezembro de 2024.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5CA7543D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 497/2024 - LICENÇA MÉDICA, MARCIA ELENA ADRIANO

PORTARIA Nº 497/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e Prot. 4169/2024.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **MARCIA ELENA ADRIANO,** ocupante do cargo **Auxiliar de Serviços Gerais,** 14 (quatorze) dias de Licença Médica, no período de 09/12/2024 até 22/12/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 11 de Dezembro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2DC3E0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 500/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, JANE RICARDO RAMOS

PORTARIA Nº 500/2024
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 4178/2024

Resolve:

Conceder a servidora **JANE RICARDO RAMOS**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **04/12/2024 à 03/01/2025**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 11 de Dezembro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:306AB878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 417/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 150.000,00

Exercício:2024
Decreto nº 417/2024 de 02/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.15.451.0003.2.027.		Manut. iluminação publica urbana	
123 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
		Total Suplementação:	**150.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.2.4.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	150.000,00
Total da Receita:		**150.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná em 02 de dezembro de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2A9CD6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 429 /2024 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ R$ 1.741.915,28

DECRETO Nº 429 /2024

Abre crédito especial na importância de até R$ R$ 1.741.915,28 (um milhão. Setecentos e quarenta e um mil, novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos)

O Prefeito Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Mun nº 64/2024,
DECRETA:
Art. 1º.- Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.741.915,28 (um milhão. Setecentos e quarenta e um mil, novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos)

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
05.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
05.003.15.451.0037.1.010 – Pavimentação de Ruas
543 – 4.4.90.51.00.00 – 1382 – Obras e Instalações.....R$ 700.000,00
08.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
08.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Secretário de Meio Ambiente
08.001.04.122.0051.2.300 – Manutenção do Gab do Sec Meio Ambiente
606 – 3.3.90.39.00.00 – 1386 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.041.915,28
Total Suplementação.....R$ 1.741.915,28
FONTE 1382 – EMENDAS ESPECIAIS
FONTE 1386 – OPERAÇÃO VERÃO IAT 2025
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D83F317C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 430 /2024 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 1.345.902,70

DECRETO Nº 430 /2024

Abre crédito especial na importância de até R$ 1.345.902,70 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e dois reais e setenta centavos)

O Prefeito Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Mun nº 65/2024,
DECRETA:
Art. 1º.- Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.345.902,70 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e dois reais e setenta centavos)

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.302.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
607 – 3.3.71.70.00.00 – 31334 – Rateio pela participação em consórcio.....R$ 1.345.902,70
Total Suplementação.....R$ 1.345.902,70

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:FD6F3A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 431 /2024 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 369.499,00

DECRETO Nº 431 /2024

Abre crédito especial na importância de até R$ 369.499,00 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais)

O Prefeito Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Mun nº 66/2024,
DECRETA:
Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 369.499,00 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais)

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
05.004.00.000.0000.0.000 – Divisão de Transportes
05.004.15.451.0037.1.010 – Pavimentação de Ruas
541 – 4.4.90.51.00.00 – 1382 – Obras e instalações.....R$ 369.499,00
Total Suplementação.....R$ 369.499,00
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
05.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.2.035 – Planejamento cont. exec de obras
543 – 4.4.90.52.00.00 – 1382 – Equipamentos e material permanente.....R$ 369.499,00
Total Redução.....R$ 369.499,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:98E1DA74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTINGUIR APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 013/2024

O DIRETOR PRESIDENTE, em conjunto com a DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DA Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga – PREVISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 25, letra "a", inciso VI, da Lei Municipal nº 2.086/2008,

R E S O L V E M

EXTINGUIR PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO concedido a Sra. **ARLETE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora da CI/RG. nº 2.250.202 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 448.306.539-49, em virtude de seu falecimento, conforme certidão de óbito sob o nº 163360 01 55 2024 4 00022 100 0006073 21, registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais neste município de Astorga-PR.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, 12 (doze) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

MARCUS EVANDRO GIAROLA
Diretor Presidente

MÔNICA REGINA MONTAGNA
Diretora de Previdência

Publicado por:
Jéssica Fabeni Gimenes
Código Identificador:29D721C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 071/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 09/01/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de equipamentos de Ar Condicionado novos para Diversos Departamentos do Município de Astorga. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 12 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:BDB908CA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 063/2024

HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de arbitragem, para o Departamento Municipal de Esportes e Lazer, em função da realização dos eventos esportivos que fazem parte do calendário esportivo do Município, à seguinte empresa.

FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA, CNPJ: 41.227.145/0001-07, sagrou se vencedora do item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14.

Totalizando o valor de R$ 91.637,80 (Noventa e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

Astorga, 10 de dezembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:F878DA0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 092/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	1.787.739,96	09/12/2024
- Fundo de Participação dos Municípios	1.511.689,16	10/12/2024
- INCRA-ITR	107.954,58	10/12/2024
- FUNDEB 60%	149.998,87	11/12/2024

Astorga, 12 de Dezembro de 2024.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:696104A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 022/2024

SÚMULA: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família – IGD/PBF ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO a apreciação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família – IGD/PBF a decisão da Plenária na reunião realizada no dia 10 de dezembro de 2024. Ata 008/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família IGD/PBF do Governo Federal, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS referentes a recursos recebidos pelo Município em 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 10 de dezembro de 2024

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B126915D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 023/2024

SÚMULA: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeiro do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO a apreciação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada – IGD/SUAS e a decisão da Plenária na reunião realizada no dia 10 de dezembro de 2024. Ata 008/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada – Sistema Único de Assistência Social - IGD SUAS do Governo Federal, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente a recursos recebidos pelo Município em 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 10 de dezembro de 2024

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:61BA6EA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 024/2024

SÚMULA: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeiro do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO a apreciação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeiro dos Serviços/Programas e a decisão da Plenária na reunião realizada no dia 10 de dezembro de 2024. Ata 008/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeiro do do Serviços e Programas do Governo Federal, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS referente a recursos recebidos pelo Município em 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 10 de dezembro de 2024

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:397A7007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 025/2024

SÚMULA:Aprova ao Termo de Adesão e o Plano de Ação“Piso Único de Assistência Social – PAS” para o ano de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO a decisão da Plenária na reunião realizada no dia 10 de dezembro de 2024. Ata 008/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do “PisoÚnico de Assistência Social – PAS”para o ano de 2025, conforme Deliberação 059/2023 - CEAS/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 10 de dezembro de 2024

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:36845FE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 055/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 06/01/2025 a 07/01/2025**, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: PROFESSOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Ana Maria Caetano	63,00	36º lugar
- Beatriz Thaíza Alves Lodi	63,00	37º lugar
- Cíntia Daniele de Miranda	62,00	38º lugar

CARGO: PROFESSOR - AFRODESCENDENTE

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Vânia de Souza Silva Martelo	55,50	5º lugar

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Fernanda Luiza da Silva Belphman	78,00	9º lugar
- Patrícia Luana Nicolin	77,00	10º lugar
- Vinicius dos Santos Francisco	77,00	11º lugar
- José Venicius de Souza	77,00	12º lugar
- Diheny Suellen Francisco Silva	76,50	13º lugar
- Angélica Martins Ferreira	76,00	14º lugar
- Adriana Segovia	76,00	15º lugar
- Layra Cristina Elias Alves	76,00	16º lugar

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - AFRODESCENDENTE

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Fernanda Aparecida Ponzio de Barros (já convocada na classificação geral)	79,00	1º lugar
- Andrea Olimpio Silva Silva (já convocada na classificação geral)	78,50	2º lugar
- Kamila Aparecida dos Santos	75,00	3º lugar
- Liliane Regina Gomes Pereira	73,00	4º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E793121B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1198/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art.1º. CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE, a servidora **LUZIA SOUZA PRADO ALVES DA SILVA,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 4.618.127-1-SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 917.381.059-20, ocupante do cargo de Gari, nível 01-G.
Art.2º. A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, III, "b" (com redação anterior à EC 103/2019) da Constituição Federal.
Art.3º. O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 1.130,74 (um mil, cento e trinta reais e setenta e quatro centavos), referente a competência outubro/2024, devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção de 01 (um) salário mínimo vigente, sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 10 (dez) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:33059BBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1199/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - ALTERAR a redação da Portaria nº 1143/2024, de 04/12/2024, que constituiu a comissão especial para análise das amostras apresentadas, referentes ao Pregão Presencial para Registro de Preços Edital PPRP nº 067/2024 - Processo Administrativo n.º 170/2024, **para INCLUIR os servidores JONATHAS CLEBER DA SILVA e JOISY APARECIDA MARCHI DE MIRANDA, para análise e recebimento das mercadorias.**

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1143/2024, de 04/12/2024, não retificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1591A00B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1200/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Horizontal**, **com início em 1º de Janeiro de 2025**, a profissional da educação, do quadro de pessoal de provimento efetivo, a seguir relacionada:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Nível Anterior	Nível Elevação
- SANDRA REGINA BARBOSA NOVI	D-03	D-04

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4602E455

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1246/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **TERESA RIBEIRO LORENÇATTO**, portadora do CPF nº 166.876.498-92, do cargo de **ZELADOR, Nível 02-C**, do quadro de pessoal de provimento efetivo, permanecendo até o dia 17 de Dezembro de 2024, conforme requerimento protocolado sob nº. 23101/2024, de 11/12/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E2EFB2A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 594/2024

PORTARIA N.º 594/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, em face do servidor **ALEX ALEXANDRE VIDAL CAMPOS,** matrícula nº 4686-2, Educador/Cuidador, por ter em tese, ter infringido o artigo 124, III do Estatuto do Servidor.
Art. 2º - Designa os servidores **OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR**, turismólogo, matrícula nº 30921 na condição de Presidente, **BRENDA SCARLAT CARDOSO,** Técnica em Segurança do Trabalho, matricula nº 46964, na condição de Secretária e **DANIEL AUGUSTO BERTOTTI,** assistente administrativo, matrícula 42651, na condição de membro, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, devendo os trabalhos se encerrarem no prazo da Lei Municipal 1.306/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, em 12 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:86311B8A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 593/2024

PORTARIA Nº 593/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo n° 30842/2024.
RESOLVE
Art. 1º. Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
ROSA MIRANDA DA SILVA DINIZ **Origem:** SMS – Centro de Especialidades Elisabeth do Nascimento **Destino:** SMS – Farmácia Básica Municipal	Auxiliar de Serviços Gerais	4451-1	09/12/2024

Art. 2º. A presente Portaria, entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 09/12/2024.

Balsa Nova, 12 de dezembro de 2024.

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:308BBE56

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007/2024 - CONVOCAÇÃO - EDUCADOR

EDITAL Nº 007/2024
A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 010/2024, homologado, pelo Decreto nº. 455/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Educador, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 22442/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.
TORNA PÚBLICO:
Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 010/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **16/12/2024, às 10:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Educador ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.
De acordo com o memorando 824/2024, Processo 28984/2024 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (2)
CMEI Tia Niva	2

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão e/ou manifestar o interesse pelo final de lista, conforme item 9.3 e 9.5, no prazo de até o dia **17/12/2024.**

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
32°	VILMA APARECIDA SOBOTA	26335/2024
33°	SUELI MOREIRA ROCHA	26793/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;

4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Balsa Nova, 12 de dezembro de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Esportes

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:43D3E0D6

GABINETE
LEI N° 1414/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a complementação da Lei n° 1085/2019 para regulamentar e viabilizar o desenvolvimento econômico sustentável na Macrozona Urbana e na Macrozona Rural de Balsa Nova e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º. Esta lei complementa parcialmente o Plano Diretor do Município de Balsa Nova, com o intuito de atender as demandas sociais em prol do desenvolvimento econômico-sustentável da região e o fomento das atividades de turismo, lazer e cultura no município.
Art. 2º. A presente complementação viabiliza a aplicação do Plano Diretor em atenção às novas demandas econômicas, sociais, ambientais e urbanísticas, tanto na Macrozona Urbana como na Macrozona Rural do Município de Balsa Nova, conforme análises, propostas e estudos técnicos realizados.
Art. 3º. São diretrizes gerais da complementação parcial do Plano Diretor de Balsa Nova:
I - Harmonização das normas de parcelamento do solo com os princípios da política urbana e ambiental estabelecidos na Lei Municipal nº 1085/2019, promovendo segurança jurídica e eficiência administrativa;
II - Fomento ao turismo rural e às atividades de lazer integradas ao meio ambiente, promovendo o conceito do "Novo Rural" como vetor de desenvolvimento econômico e cultural do Município;
III - Uso sustentável e equilibrado do solo rural, compatibilizando o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental, em consonância com a legislação vigente e as diretrizes locais;
IV - Observância das legislações federal e estadual vigentes para garantir o uso adequado da zona rural, assegurando a compatibilidade com as diretrizes de preservação ambiental;
V - Manutenção da baixa densidade de ocupação nas áreas destinadas ao lazer e turismo, promovendo a preservação ecológica, cênica e ambiental da Macrozona Rural.
Art. 4º. A presente complementação do Plano Diretor de Balsa Nova busca atender às demandas identificadas por meio de estudos técnicos e consultas à população, assegurando o desenvolvimento sustentável e ordenado do município por meio dos seguintes objetivos:
I - Promover a aplicação das normas e princípios da política urbana e ambiental estabelecidos na Lei Municipal nº 1085/2019, assegurando segurança jurídica e eficiência administrativa;
II - Regulamentar o parcelamento do solo na Macrozona Rural, autorizando loteamentos, desmembramentos e condomínios de chácaras, em conformidade com a Fração Mínima de Parcelamento (FMP) e com as normas ambientais vigentes;
III - Fomentar o turismo sustentável e de baixo impacto, promovendo a criação de pousadas, áreas de camping, centros culturais e espaços de lazer, de modo a integrar as potencialidades turísticas com o meio ambiente e a identidade cultural local;
IV - Incentivar a criação de novos negócios voltados ao lazer e turismo sustentável, ampliando o número de estabelecimentos e empregos no setor, promovendo a valorização das riquezas naturais e culturais existentes no município e consolidando a vocação turística da Macrozona Rural.
V - Alinhar as atividades e empreendimentos realizados na Zona Econômica Ecológica da Escarpa Devoniana às orientações do Plano de Manejo da APA da Escarpa Devoniana, garantindo que o uso e ocupação do solo atendam aos critérios de proteção ambiental e cultural, bem como à vocação turística da região;
VI – Consolidar a paisagem rural do Município de Balsa Nova, garantindo a permeabilidade visual da testada do lote em, ao menos, 70% da extensão de suas divisas, nas quais devem ser utilizados cercas ou elementos vazados, integralmente permeados por vegetação.
Art. 5º. Acrescenta o inciso XIII ao artigo 28 da Lei 1.085/2019, com a seguinte redação:
Art. 28.
.....
XIII – Regulamentar os procedimentos para parcelamento de solo dentro da Macrozona Rural do Município e na área de expansão urbana, na forma de loteamentos, desmembramentos e condomínios de chácaras, em observância ao Decreto-Lei n.º 58 de 10 de dezembro de 1937, ao Estatuto da Cidade, ao art. 30, VIII da Constituição Federal e ao artigo 9ª, XIV da Lei Complementar n.º 140 de 8 de dezembro de 2011.
Art. 6º. Altera os artigos 66, 67 e 104 da Lei 1.085/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 66. Os parcelamentos do solo e condomínios na Macrozona Urbana e na Macrozona Rural de Balsa Nova regem-se pelo disposto nesta lei, nas leis federais pertinentes e pelo exigido nos processos de licenciamento urbanístico e ambiental.
.....
Art. 67 O parcelamento do solo poderá se dar através de loteamento, desmembramento ou condomínio de lotes.
Art. 104 É permitida a implantação de Condomínios por Unidades Autônomas de Residências Unifamiliares e Mistos, nos termos do artigo 94, nas "Zona Mista Central", "Zona Mista preferencialmente residencial", "Zona Mista de Expansão Urbana", "Zona de Interesse Turístico e Paisagístico e de Expansão Urbana", "Zona de Interesse Turístico e Paisagístico" e "Macrozona Rural".
Art. 7º. Acrescenta os §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ao artigo 66 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 66.
.....
§1º. A aprovação dos projetos de parcelamento do solo em área rural, nos termos do disposto no Art. 9º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, no Art. 30, inciso VIII, da

Constituição Federal de 1988, no Decreto-Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937 e observará as diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor Municipal e pela legislação federal e estadual aplicável.
§2º. O parcelamento do solo rural para fins de produção agrícola, pecuária, extrativista, agroindustrial ou atividades complementares, como o turismo rural e lazer, será permitido, desde que respeitadas as seguintes condições:
I – Atender à fração mínima de parcelamento (FMP) definida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e às normas ambientais aplicáveis;
II – Preservar a destinação rural da área, salvo nos casos de alteração de uso aprovados nos termos da legislação específica.
§3º. O parcelamento do solo rural deverá ser submetido à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Obras, que verificará sua conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor e nas legislações vigentes.
§4º. A aprovação de parcelamentos rurais no território municipal visa assegurar:
I – O ordenamento territorial sustentável, promovendo o uso racional do solo rural;
II – A preservação ambiental e o respeito às áreas de proteção permanente e reservas legais;
III – O estímulo a atividades que promovam o desenvolvimento econômico e social do município, como o turismo rural, o lazer sustentável e o acesso à cultura.
§5º. Os parcelamentos de solo e condomínios na Macrozona Rural serão regulamentados por lei específica e seguirão os parâmetros descritos no Anexo 5 desta Lei.
Art. 8º. Altera a alínea "a" do §2º do artigo 35 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 35.
.....
§2º.
.....
a) Zona Econômica Ecológica da Escarpa Devoniana;
Art. 9º. Altera o artigo 35 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 35. A Macrozona Rural compreende as porções rurais do município de Balsa Nova que possuem uma ou mais das seguintes características:
I - Atividades Agrícolas Predominantes: Áreas destinadas a usos agrícolas e pecuários que mantenham o equilíbrio ecológico e a qualidade ambiental;
II - Agricultura Familiar: Propriedades rurais de pequeno porte, onde prevalece o trabalho agrícola conduzido por membros da família, promovendo a sustentabilidade socioeconômica das comunidades rurais;
III - Conservação Ambiental e Uso Sustentável: Regiões com potencial para conservação ambiental, que permitem o desenvolvimento de atividades compatíveis com a preservação da paisagem natural;
IV - Turismo Rural: áreas e propriedades destinadas à promoção da vivência e a valorização do ambiente rural;
V - Lazer Sustentável: áreas e propriedades que proporcionem atividades recreativas que respeitem e integrem-se ao meio ambiente.
Art. 10. Acrescenta o artigo 35-A com a seguinte redação:
Art. 35-A. Ficam instituídas dentro da Macrozona Rural as Áreas de Especial Interesse (AEI), abrangendo áreas de relevância cultural, paisagística e de incentivo ao desenvolvimento industrial.
§1º. As Áreas de Especial Interesse (AEI) serão divididas em:
i. Áreas de Especial Interesse Cultural (AEIC): Voltadas à preservação e valorização dos caminhos históricos e manifestações culturais da região;
ii. Áreas de Especial Interesse Paisagístico (AEIP): Direcionadas ao desenvolvimento turístico sustentável, com foco na valorização da paisagem e dos recursos naturais;
iii. Áreas de Especial Interesse de Desenvolvimento Industrial (AEIDI): Destinadas ao desenvolvimento industrial da região de forma sustentável.
§2º. A regulamentação sobre as Áreas de Interesse Especial Cultural e Paisagístico, seus usos e atividades permitidas será definida por Lei específica.
§3º. Nas Áreas de Especial Interesse de Desenvolvimento Industrial será aplicada a Outorga Onerosa de Alteração de Uso, atendidas as diretrizes do Plano de Mobilidade Urbana e/ou Departamento de Estradas e Rodagens do Paraná – DER/PR.
§4º. Poderá haver Área de Especial Interesse na Macrozona Urbana do Município de Balsa Nova.
Art. 11. Altera o artigo 36 que passa a vigorar com a seguinte redação.
Art. 36. A Zona Econômica Ecológica da Escarpa Devoniana (ZEEED) integra a Unidade de Conservação Estadual da Escarpa Devoniana e tem por objetivos:
I. Preservar e valorizar as características rurais e culturais da região, protegendo o ambiente natural, valorizando a paisagem campestre e fomentando o desenvolvimento sustentável;
II. Promover o turismo rural e ecológico, incentivando atividades e serviços de baixo impacto ambiental;
II. Manter o módulo mínimo de parcelamento em 20.000 m², garantindo que as propriedades mantenham a escala rural, evitando o adensamento populacional.
§1º. A ZEEED deve se alinhar ao Plano de Manejo da APA da Escarpa Devoniana, respeitando as normas estaduais e municipais para garantir o uso sustentável do território e a preservação dos recursos naturais.
§2º. A regulamentação específica sobre a ZEEED será definida por Lei Municipal específica.
Art. 12. Altera, na íntegra da Lei 1.085 de 2019, a nomenclatura ZEIS – Zona Especial de Interesse Social ou ZEHIS – Zona Especial de Habitação de Interesse Social para a nomenclatura ZDHS – Zona de Desenvolvimento Habitacional Sustentável, alinhando práticas urbanísticas contemporâneas e necessidades locais à uma abordagem terminológica mais inclusiva e equilibrada.
Art. 13. Altera o inciso IX e XI do artigo 41, o §2º do artigo 65 e o inciso III do artigo 73, que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 41.
.....
IX – Implementação de projetos nas Zonas de Desenvolvimento Habitacional Sustentável (ZDHS) para habitação inclusiva e sustentável.
.....
XI – Definição de parâmetros urbanísticos nas ZDHS para regularização fundiária e integração à infraestrutura urbana.
.....
Art. 65.
.....
§2º. No interior de Zonas de Desenvolvimento Habitacional Sustentável - ZDHS, as vias locais, a critério do Executivo Municipal, poderão ter dimensões menores do que as estabelecidas nesta lei, desde que nenhum setor da Zona fique inacessível aos veículos de atendimento de emergência, como caminhão de bombeiros e ambulância.
.....
Art. 73.
.....
III - Nos Loteamentos para Habitação de Interesse Social empreendidos pela iniciativa privada e localizados em ZDHS – Zona de Desenvolvimento Habitacional Sustentável, o proprietário fica obrigado a ceder ao Município de Balsa Nova, além das áreas para equipamentos público e comunitário, citadas neste artigo, 20% dos lotes para a instituição de um Programa Habitacional.
.....
Art. 129.
.....
Parágrafo único. Nos Loteamentos para Habitação de Interesse Social empreendidos pela iniciativa privada e localizados em ZEIS, o proprietário fica obrigado a ceder ao Município de Balsa Nova, além das áreas para equipamentos público e comunitário, citadas neste artigo, 20% dos lotes para a instituição de um Programa Habitacional.
Art. 14. Altera a nomenclatura do Capítulo VIII da Lei 1085 de 2019, que passa de Capítulo VIII - Das Zonas Especiais de Interesse Social para Capítulo VIII – Das Zonas de Desenvolvimento Habitacional Sustentável.
Art. 15. Altera a nomenclatura ZEIS – Zona Especial de Interesse Social pela nomenclatura ZDHS – Zona de Desenvolvimento Habitacional Sustentável do caput, §1º e §3º do artigo 144, caput do artigo 147, caput do artigo 148, caput do artigo 149 , que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 144. As Zonas de Desenvolvimento Habitacional Sustentável - ZDHS são áreas urbanas que se sobrepõem ao Zoneamento Urbano e onde é permitido, por meio da elaboração de um plano urbanístico próprio, o estabelecimento de padrões específicos de parcelamento, uso e ocupação do solo.
§1º. As Zonas de Desenvolvimento Habitacional Sustentável - ZDHS serão instituídas por leis específicas.
.....
§3º. O Plano Urbanístico e as regras de uso e ocupação do solo especificas das Zonas de Desenvolvimento Habitacional Sustentável - ZDHS serão aprovados mediante Decreto do Poder Executivo.
.....
Art. 147. São objetivos das Zonas de Desenvolvimento Habitacional Sustentável - ZDHS:
.....
Art. 148. O plano urbanístico das Zonas de Desenvolvimento Habitacional Sustentável - ZDHS para a regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público.
Art. 149. Quando for instituída as Zonas de Desenvolvimento Habitacional Sustentável - ZDHS para a produção de habitação de interesse social, cabe ao Executivo Municipal de Balsa Nova:
Art. 16. Altera o artigo 97 que passa a vigorar com o seguinte texto:
Art. 97. Nos casos de condomínios a serem implantados com confrontação direta a uma via pública, deverá ser reservada, ao longo dessa divisa, uma faixa de terra externa ao condomínio, composta por lotes voltados para a referida via pública, cujas dimensões deverão observar as normas de zoneamento aplicáveis à área onde estão inseridos.
Art. 17. Inclui os §§1º, 2º e 3º ao artigo 97 que passa a vigorar com o seguinte texto:
Art. 97.
.....
§1º. Em se tratando de condomínio com área superior a 22.500m², será obrigatória a doação ao Município de uma área equivalente a 10% (dez por cento) da área parcelável, localizada fora dos limites dos condomínios de lotes, com transferência realizada por meio de escritura pública de doação, sem qualquer ônus ou encargo para o Município.
§2º. Caso a área a ser doada não seja de interesse do Município, este poderá exigir contrapartida financeira, devendo ser realizada no valor de mercado correspondente a área a ser doada.
§3º. A avaliação para determinação do valor de mercado da área será elaborada pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município e o valor será recolhido ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.
Art. 18. Acrescenta os §§1º e 2º ao artigo 148, com a seguinte redação:
Art. 148.
.....
§1º.Para fins de Regularização Fundiária, os Núcleos Urbanos Informais situados em Zona de Desenvolvimento Habitacional Sustentável ficam dispensadas das exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, nos termos do §1º do artigo 11 da Lei Federal nª 13.465/2017.
§2º. As regularizações fundiárias de ocupações localizadas na zona rural obedecerão ao disposto na Lei Federal n.º 13.465/2017, conforme determina o §6º do artigo 11 da referida norma.
Art. 19. Acrescenta o parágrafo único ao artigo 37, na forma que segue:
Art. 37.
.....
Parágrafo único. O ordenamento territorial da Zona de Manancial observará o disposto na Lei Estadual 12.248/98 e suas regulamentações.
Art. 20. Acrescenta o artigo 92-A e artigo 92-B com a seguinte redação:
Art. 92-A. Os parcelamentos rurais não aprovados ou implantados em época anterior à presente lei, inseridos na Macrozona Rural de Balsa Nova, poderão ser regularizados através do instrumento Regularização Rural Sustentável – RERS, conforme lei municipal específica.
§1º. O RERS poderá ser utilizado apenas em parcelamentos cujos imóveis tenham área superior à Fração Mínima de Parcelamento (FMP).
§2º. O RERS pode ser aplicado à qualquer modalidade de parcelamento de solo, incluindo mas não se limitando à loteamento, condomínios de lotes e desmembramento.
§3º. Em se tratando de parcelamentos cujas unidades tenham área inferior à 20.000m², a regularização se dará através da Lei Federal n.º 13.465/2017, mediante anuência da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP.
§4º. Os imóveis destinados a instalação de estabelecimentos comerciais, com fins industriais ou de serviços comunitárias situados na Macrozona Rural e que se enquadrem nos dispositivos do Decreto n.º 62.504 de 8 de abril de 1968, deverão ser regularizados nos termos da referida legislação.
Art. 92-B. Fica instituída a Compensação Pecuniária, como instrumento de ordenamento territorial e gestão ambiental, aplicável à implantação e regularização de parcelamentos rurais no município, com a finalidade de assegurar recursos para a infraestrutura rural, preservação ambiental e promoção do desenvolvimento econômico sustentável.
§1º. A Compensação Pecuniária será regulamentada por lei específica, que definirá os critérios de cálculo, a tabela referencial de valores e as formas de arrecadação, bem como as obrigações e avaliações decorrentes do seu descumprimento.
§2º. Os recursos arrecadados com a Compensação Pecuniária serão direcionados ao orçamento municipal e destinados exclusivamente para as seguintes finalidades:
I – Fomento ao turismo rural e à valorização cultural e paisagística da região;
II –Melhoria e manutenção da infraestrutura rural;
III - Preservação e recuperação ambiental.
§3º. O pagamento da Compensação Pecuniária será condição obrigatória para a aprovação dos projetos de parcelamento rural ou regularização de empreendimentos já implantados, devendo ser realizado anteriormente à expedição dos atos administrativos autorizados.
§4º. O Município poderá, à seu critério, solicitar a execução de obras ou a prestação de serviços de interesse público no montante correspondente à Compensação Pecuniária.
§5º. Os recursos arrecadados por meio da Compensação Pecuniária serão destinados integralmente ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Turístico, que será criado por lei específica.
Art. 21. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 11 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:10B5D539

GABINETE
LEI N° 1415/2024

SÚMULA: Regulamenta o parcelamento de solo e a regularização na Macrozona Rural de Balsa Nova e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
PREÂMBULO
Esta Lei regula o parcelamento de solo na Macrozona Rural do Município de Balsa Nova, em conformidade com a Lei Municipal nº 1085/2019, o Decreto nº 58/1937, o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), a Constituição Federal de 1988 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, visando possibilitar o desenvolvimento turístico sustentável e o uso do solo rural para fins de lazer e recreio como formas de preservar o ambiente, a paisagem, a cultura e o turismo local, além de prevenir a urbanização desordenada.
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ficam regulamentados no Município de Balsa Nova os procedimentos para aprovação de parcelamento de solo em módulos rurais, nos termos da Lei Municipal nº 1085/2019, do Decreto nº 58/1937, do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), da Constituição Federal de 1988 e das demais normas legais aplicáveis.
§1º. Esta Lei aplica-se ao parcelamento de solo em toda a Macrozona Rural do município de Balsa Nova, garantindo a manutenção das características e finalidades rurais dos imóveis, restando vedada alteração de uso que implique urbanização.
Art. 2º. O parcelamento de solo na Macrozona Rural de Balsa Nova inclui a criação de loteamentos e condomínios de módulos rurais, com ou sem controle de acesso, e tem as seguintes finalidades:
I - atividades de turismo rural e ecoturismo, como trilhas ecológicas, observação de fauna e flora, e vivências agroecológicas;
II - recreação, lazer e práticas de bem-estar, incluindo chácaras de lazer e áreas de recreio, respeitado o módulo rural mínimo;
III - hospedagens e serviços turísticos, como pousadas e hospedagens ecológicas;
IV - valorização do patrimônio cultural e paisagístico, com atividades voltadas à interpretação ambiental, exposições artísticas e preservação histórica;
V - práticas de agricultura sustentável e agroflorestal, integradas ao turismo rural;
VI - produção e comercialização de produtos locais, incluindo feiras e mercados de artesanato e gastronomia regional.
Art. 3º. O parcelamento de áreas rurais deverá observar as características naturais e ambientais da região, buscando a integração com o entorno preservado, com especial atenção às áreas de preservação ambiental (APA), áreas de preservação permanente (APPs) e demais zonas de proteção ambiental, conforme o Plano Diretor e normas vigentes.
CAPÍTULO II – DAS DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE
Art. 4º. As atividades previstas no art. 2º deverão garantir a preservação ambiental e a manutenção das características rurais dos imóveis parcelados, observando as seguintes diretrizes:
I - Respeito às Áreas de Preservação Permanente (APPs) e às normas ambientais;
II - Implementação de infraestrutura básica compatível com as atividades turísticas, recreativas e de lazer, sem promover a descaracterização da paisagem rural ou a urbanização da área;
III - Utilização de práticas sustentáveis de manejo do solo e dos recursos naturais, com prioridade à manutenção da vegetação nativa;
IV - Manutenção da vegetação nativa nas áreas de parcelamento;
V - Integração harmônica das unidades parceladas ao ambiente rural, protegendo os recursos hídricos e garantindo a funcionalidade das áreas agrícolas, culturais e ambientais.
Art. 5º. Cada projeto de parcelamento deverá contemplar:
I - áreas verdes e corredores ecológicos integrados ao uso recreativo, cultural e turístico, observando a preservação da paisagem natural;
II - tecnologias sustentáveis, como captação de águas pluviais, energia solar e saneamento ecológico, compatíveis com a destinação rural do imóvel;
III - melhorias no sistema viário do entorno, garantindo acesso adequado sem promoção de urbanização.
IV - autossuficiência das unidades parceladas sem necessidade de ampliação da infraestrutura pública municipal.
Art. 6º. O parcelamento de solo na Macrozona Rural de Balsa Nova respeitará o módulo rural mínimo de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados) para loteamentos e condomínios, conforme as diretrizes da legislação vigente.
Parágrafo único. Os módulos rurais resultantes do parcelamento, seja em loteamento ou condomínio, com ou sem controle de acesso, não poderão ser subdivididos ou desdobrados de forma que a área remanescente seja inferior ao módulo rural, ao definido por lei ou ao aprovado.
Art. 7º. O parcelamento de solo na Zona Econômico-ecológica da Escarpa Devoniana será destinado ao desenvolvimento econômico de baixo impacto, com foco em turismo, lazer e agroecologia, alinhado ao Plano de Manejo da Escarpa Devoniana.
Art. 8º. São usos compatíveis com a Macrozona Rural os relacionados às pesquisas históricas, geográfico-geológicas, espeleológicas, atividades rurais, atividades agropecuárias e de transformação artesanal sustentáveis, atividades relacionadas à formação profissional, atividades artísticas, entretenimento, atividades ligadas ao turismo, serviços de hospedagem e chácaras e sítios de recreio.
III – DOS ASPECTOS GERAIS DO PARCELAMENTO DE SOLO RURAL
Art. 8º. O parcelamento de solo na Macrozona Rural deverá obedecer ao módulo rural mínimo de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados) para loteamentos e condomínios, em conformidade com as disposições da legislação municipal, estadual e federal, determinando a preservação da escala rural e da sustentabilidade ambiental.
Art. 9º. A Macrozona Rural adotará Áreas de Especial Interesse para garantir a manutenção da escala urbana/rural existente em diferentes partes do território rural Municipal.
Art. 10. As Áreas de Especial Interesse serão classificadas em:
I - Área de Especial Interesse Cultural – AEIC: são áreas lindeiras aos caminhos antigos existentes no território do município e que apresentam elementos de relevante interesse cultural ou de ambiência rural a serem preservados ou recuperados;
II - Área de Especial Interesse Paisagístico – AEIP: é aquela com potencial turístico, para qual se façam necessários investimentos e intervenções visando o desenvolvimento ou incremento da atividade turística (Rio Iguaçu, Centralidade do Bugre e Centralidade de São Luis do Purunã);
Parágrafo único. As Áreas de Especial Interesse encontram-se definida no mapa que acompanha a presente lei.
Art. 11. As Áreas de Especial Interesse, com ocupação antrópica consolidada e que possuam área inferior ao módulo rural, poderão ser regularizadas através da Lei Federal n.º 13.465/2017, de forma a garantir que se mantenham nas condições em que se encontram, considerando os aspectos temporais e as situações de manifestações relevantes sócio-econômico-culturais indispensáveis à preservação da identidade do lugar.
Parágrafo único. Não se tratando de Áreas de Especial Interesse - AEI ou localizadas na Zona de Interesse Turístico e Paisagístico - ZITP, o parcelamento deverá observar o módulo rural de 20.000m² (vinte mil metros quadrados) e os demais parâmetros urbanísticos e ambientais vigentes.
Art. 12. As áreas parceladas deverão reservar, no mínimo, 20% da área total para Reserva Legal, podendo incluir áreas de APP e vegetação nativa, observando a legislação vigente.
§ 1º. Se a área destinada à Reserva Legal não estiver inteiramente recoberta por vegetação nativa, deverá haver sua recomposição.
§2º. A área de Reserva Legal deve estar dentro da área loteada, no caso do loteamento rural aberto ou de acesso controlado ou condomínio de lotes rurais.
CAPÍTULO IV – DOS PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO RURAL
Art. 13. Os projetos de parcelamento de solo na Macrozona Rural de Balsa Nova seguirão parâmetros urbanísticos e construtivos específicos.
§1º. As construções deverão manter recuo mínimo de 10,00 m (dez metros) da divisa frontal do terreno e 5,00m (cinco metros) das demais divisas, sendo que as mesmas deverão ser térreas ou assobradadas, com gabarito de altura máximo de 8,00 (oito metros).
§2º. A taxa de ocupação permitida para cada lote é de até 10% (dez por cento).
§3º. A reserva de área permeável a ser mantida é de 80% (oitenta por cento) em cada lote.
CAPÍTULO V – DA GESTÃO SUSTENTÁVEL DO PARCELAMENTO NA MACROZONA RURAL
Art. 14. O parcelamento de área na Macrozona Rural, autorizado e implantado na forma de loteamento rural aberto, loteamento rural de acesso controlado ou condomínio de lotes rurais, deve considerar o seguinte regramento:
I. Na hipótese de condomínio de lotes rurais deverá apresentar e providenciar a instituição do condomínio, convenção condominial, indicação de áreas de uso comum e afins para os respectivos registros e averbações junto ao Oficial de Registro de Imóveis, após as aprovações nasesferas competentes.
II. Para gestão e manutenção da Reserva Legal, do sistema viário interno e demais serviços do loteamento rural aberto ou de acesso controlado deverá ser criada associação de proprietários e moradores.
Art. 15. Para assegurar os recursos necessários para atender às demandas de infraestrutura, preservação ambiental, paisagística e cultural, bem como de promoção do desenvolvimento turístico local, a

Compensação Pecuniária será requisito indispensável para a implantação e regularização de parcelamentos rurais.
Parágrafo único. A compensação pecuniária tem como objetivos:
I – Garantir a gestão eficiente e ordenada do território rural, promovendo o equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e a preservação ambiental;
II – Assegurar ao Município de Balsa Nova os meios necessários para a execução de obras e serviços relacionados à infraestrutura rural, como manutenção de estradas e melhoria da acessibilidade;
III – Estimular o desenvolvimento econômico por meio do fomento ao turismo sustentável e à valorização dos recursos ambientais e culturais
IV - Promover o fortalecimento do patrimônio histórico e cultural da região.
Art. 16. A compensação pecuniária vinculada à Regularização Rural Sustentável - RERS será exigida tanto para a regularização de empreendimentos preexistentes à esta lei quanto para a implantação de novos parcelamentos rurais.
Art. 17. Os valores arrecadados por meio da compensação pecuniária serão direcionados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Turístico e Cultural (FMDTC) e destinados exclusivamente às seguintes finalidades:
I – Infraestrutura rural: melhorias em estradas vicinais, saneamento básico e sinalização;
II – Preservação ambiental: recuperação de áreas degradadas, reflorestamento e proteção de Áreas de Preservação Permanente (APPs);
III – Promoção cultural e turística: desenvolvimento de projetos de valorização do turismo rural e do patrimônio cultural.
Parágrafo único. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Turístico e Cultural (FMDTC) será instituído por Lei Municipal específica, com a finalidade de captação, gestão e aplicação de recursos financeiros.
Art. 18. O valor da Compensação Pecuniária será calculado com base na seguinte fórmula:
C = APR x VR x FC
Parágrafo único. São componentes da fórmula de cálculo da Compensação Pecuniária:
I – C: Valor total da compensação pecuniária, expresso em reais (R$);
II – APR: Área total do parcelamento ou regularização, em metros quadrados;
III – VR: Valor referencial por metro quadrado, conforme tabela referencial por zoneamento;
IV – FC: Fator de compensação, aplicado com base no porte do empreendimento.
Art. 19. A elaboração da tabela referencial será de responsabilidade da Secretaria de Obras ou órgão equivalente e estabelecerá os valores por metro quadrado (m²) para cálculo da compensação pecuniária, com base no zoneamento definido no Plano Diretor Municipal de Balsa Nova.
§1º. A revisão da tabela referencial será realizada a cada 2 (dois) anos, por meio de decreto municipal, fundamentada em estudos técnicos que considerem as condições do mercado imobiliário local e as especificidades das áreas contempladas.
§2º. O pagamento da Compensação Pecuniária poderá ser realizado em parcela única ou parcelado em até 12 (doze) vezes.
§3º. O Município de Balsa Nova poderá propor que a Compensação Pecuniária se dê em obras e/ou projetos.
CAPÍTULO VI – DOS PROCEDIMENTOS DE APROVAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO RURAL
Art. 20. O projeto de parcelamento de solo na Macrozona Rural de Balsa Nova deverá ser apresentado na Secretaria Municipal de Obras ou órgão equivalente, com os seguintes documentos:
I – Requerimento assinado pelo proprietário e/ou empreendedor;
II – Certidão de Registro atualizada do imóvel;
III – Projeto técnico contendo planta do parcelamento e memorial descritivo;
IV - Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica;
V – Certificado de georreferenciamento, conforme o Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF);
VI – Inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) para cada módulo de chácara;
VII – se localizado em Área de Preservação Ambiental, a anuência do órgão gestor da APA, atestando a conformidade com o Plano de Manejo.
§1º. Compete ao Empreendedor promover a consulta junto ao Órgão Gestor da Área de Preservação Permanente e apresentar a anuência no momento do protocolo do processo de aprovação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, juntamente com as demais documentações pertinentes.
§2º. Em até 15 dias após o protocolo de aprovação do projeto de parcelamento de solo rural, o Requerente será informado via e-mail do valor a ser pago como Compensação Pecuniária para implantação do empreendimento.
§3º. A análise do projeto se iniciará após o aceite formal do Requerente ao valor a ser pago como Compensação Pecuniária.
Art. 21. A análise dos projetos considerará a conformidade com o Plano Diretor, o zoneamento rural e as normas ambientais aplicáveis, podendo envolver consulta a outras secretarias municipais ou órgãos técnicos competentes.
Art. 22. Finalizada a análise, a Secretária convocará o Requerente para fazer o pagamento da Compensação Pecuniária que será destinado ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Turístico e Cultural.
Art. 23. Realizado o recolhimento da Compensação Pecuniária e deferido o processo, o projeto de parcelamento terá sua aprovação formalizada através de Decreto Municipal, no qual deverá constar:
I. Condições em que o loteamento foi autorizado;
II. As obras a serem realizadas;
III. O cronograma para execução;
IV. As áreas transferidas ao domínio público, se for o caso.
Art. 24. O prazo para análise do projeto será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período em caso de solicitação de complementação documental.
Parágrafo único. A contagem do prazo reinicia sempre que novos documentos sejam anexados aos autos administrativos de parcelamento e demandarem análise técnica.
CAPÍTULO VII – DOS PROCEDIMENTOS DE REGULARIZAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO RURAL
Art. 25. Poderão ser regularizados por meio da Regularização Rural Sustentável - RERS os parcelamentos com unidades iguais ou superiores ao módulo rural mínimo de 20.000 m², observadas as condições estabelecidas nesta legislação.
Art. 26. A Regularização Rural Sustentável - RERS tem como objetivos principais:
I – Promover a regularização de parcelamentos rurais existentes, assegurando o cumprimento da função social da propriedade rural;
II – Garantir a preservação ambiental e o uso sustentável do solo, em conformidade com as legislações estadual e federal;
III – Fomentar o desenvolvimento econômico sustentável, especialmente em atividades vinculadas ao turismo rural, agroecologia e valorização cultural;
IV – Gerar recursos financeiros para o município, destinados à melhoria da infraestrutura rural e à preservação ambiental;
V – Contribuir para a segurança jurídica e a ordenação territorial, evitando ocupações irregulares e impactos negativos ao meio ambiente.
Art. 27. Para a aplicação da Regularização Rural Sustentável - RERS, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:
I – Respeito ao módulo rural mínimo de 20.000 m², sendo vedada a subdivisão de lotes abaixo deste limite;
II – Garantia de gestão compartilhada e sustentável, com incentivo à formação de associações de proprietários, quando aplicável:
III – Destinação dos recursos arrecadados por meio da compensação pecuniária para:
a) Infraestrutura rural (manutenção de estradas, saneamento básico, acessibilidade);
b) Preservação ambiental (recuperação de áreas degradadas, APPs e Reservas Legais);
c) Promoção cultural e turística (fomento ao turismo sustentável e valorização cultural).
Art. 28. Os empreendimentos que desejarem aderir à Regularização Rural Sustentável - RERS deverão apresentar os seguintes documentos:
I – Requerimento assinado pelo proprietário e/ou empreendedor;
II – Certidão de Registro atualizada do imóvel;
III – Projeto técnico contendo planta do parcelamento e memorial descritivo;
IV - Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica;

V – Certificado de georreferenciamento, conforme o Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF);
VI – Inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) para cada módulo de chácara;
VII – se localizado em Área de Preservação Ambiental, a anuência do órgão gestor da APA, atestando a conformidade com o Plano de Manejo.
Art. 29. No tocante à Compensação Pecuniária, serão adotados para a Regularização Rural Sustentável – RERS os mesmos procedimentos do Parcelamento de Solo Rural e seu recolhimento é condição para emissão do Certificado de Aprovação.
Art. 30. Os parcelamentos com áreas inferiores ao módulo rural mínimo de 20.000 m² não poderão ser regularizados no âmbito da Regularização Rural Sustentável - RERS, devendo seguir as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017, mediante anuência de órgãos estaduais ou federais competentes.
Art. 31. Além da Compensação Pecuniária, podem ser exigidas outras contrapartidas para a regularização que poderão incluir:
I - reflorestamento de áreas degradadas ou compensação de áreas de preservação suprimidas;
II - execução de obras de infraestrutura pública, como manutenção de estradas ou saneamento básico;
III - implantação de tecnologias sustentáveis no empreendimento, como captação de águas pluviais ou sistemas de saneamento ecológico.
Art. 31. O não cumprimento das exigências estabelecidas no âmbito da Regularização Rural Sustentável - RERS sujeitará o responsável às seguintes sanções:
I - multa administrativa proporcional à área do parcelamento e ao impacto ambiental causado;
II - suspensão de atividades ou interdição do empreendimento até sua regularização;
III - proibição de comercialização de lotes.
Art. 32. As receitas oriundas das compensações pecuniárias no âmbito da Regularização Rural Sustentável - RERS serão destinadas ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Turístico e Cultural (FMDTC), com prioridade para:
I - recuperação de áreas degradadas e preservação ambiental;
II - melhoria da infraestrutura rural;
III - promoção do turismo rural e da valorização cultural e paisagística da região.
CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 33. O município poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, organizações não governamentais, associações comunitárias e outros entes públicos para fomentar e viabilizar o desenvolvimento do turismo rural e recreativo nas áreas parceladas.
Art. 34. O certificado de aprovação do projeto será emitido pela Secretaria Municipal de Obras, com validade de 12 meses para registro no cartório de imóveis competente.
Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de 12 meses, a emissão de novo certificado ensejará outro processo que passará por nova análise técnica e estará sujeito às normativas vigentes na data de sua solicitação.
Art. 35. Naquilo que esta lei for omissa, o Poder Executivo Municipal regulamentará por meio de decreto, com o objetivo de garantir a efetividade das diretrizes estabelecidas nesta legislação, observando os princípios da legalidade, transparência e eficiência na administração pública.
Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 11 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:37BCD2D3

GABINETE
LEI N° 1416/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Turístico e Cultural – FMDTC, e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO DO FUNDO
Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento Turístico e Cultural - FMDTC, com a finalidade de captar, gerir e aplicar recursos financeiros destinados ao fomento de atividades turísticas, culturais e ao desenvolvimento territorial sustentável no município de Balsa Nova.
CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DO FUNDO
Art. 2º.O FMDTC tem como objetivos:
I – Incentivar o desenvolvimento turístico e cultural da região, com apoio a iniciativas que valorizem o turismo rural, as tradições locais e o patrimônio histórico e paisagístico;
II – Viabilizar ações de preservação e recuperação ambiental em áreas de interesse turístico e cultural;
III – Melhorar e ampliar a infraestrutura rural voltada para o desenvolvimento territorial, turístico e cultural, incluindo melhorias em estradas, saneamento básico e acessibilidade;
IV – Apoiar eventos e iniciativas culturais que promovam o patrimônio histórico, cultural e paisagístico do município;
V – Fomentar capacitações e parcerias estratégicas para o fortalecimento da economia local associada ao turismo e à cultura;
VI - Garantir a aplicação de recursos provenientes da Compensação Pecuniária e de outros instrumentos urbanísticos em projetos de relevância para o Município.
CAPÍTULO III – DAS FONTES DE RECURSOS
Art. 3º. Constituem fontes de recursos do FMDTC:
I – Valores arrecadados por meio da Compensação Pecuniária instituída no âmbito da legislação municipal;
II – Repasses de dotações orçamentárias municipais, estaduais e federais;
III – Recursos provenientes de convênios, acordos com instituições públicas e privadas, parcerias público-privadas e financiamentos de organismos nacionais e internacionais;
IV – Doações de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
V – Multas administrativas aplicadas no âmbito das políticas de turismo, cultura ou desenvolvimento territorial;
VI – Receitas geradas por eventos e iniciativas apoiadas pelo Fundo;
VII – Outros recursos que lhe forem destinados por lei.
CAPÍTULO IV – DA GESTÃO DO FUNDO
Art. 4º.O FMDTC será vinculado à Secretaria Municipal de Obras ou órgão equivalente, que será responsável por sua administração financeira.
Art. 5º.O FMDTC será gerido por um Conselho Gestor, composto por representantes de diferentes segmentos, assegurando participação pública e controle social.
§1º. O Conselho Gestor será formado por:
I – 4 (quatro) representantes da administração pública municipal;
II – 2 (dois) representantes da sociedade civil;
III – 2 (dois) representantes do setor produtivo e turístico local.
§2º. O regulamento do Conselho Gestor será definido por decreto municipal, observando os princípios de transparência, eficiência e participação social.
Art. 6º. As funções do Conselho Gestor incluem:
I – Avaliar e aprovar projetos financiados pelo Fundo;
II – Monitorar a aplicação dos recursos e garantir a transparência na gestão financeira;
III – Elaborar relatórios anuais de prestação de contas a serem divulgados à população;
IV – Revisar periodicamente os critérios de aplicação dos recursos.
Art. 7º.A gestão financeira do Fundo será realizada de acordo com as normas de direito financeiro, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com prestações de contas anuais publicadas para consulta pública.
CAPÍTULO V – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Art. 8º. Os recursos do FMDTC deverão ser utilizados exclusivamente para:
I – Desenvolvimento de infraestrutura para fomentar o turismo e a cultura;
II – Incentivos à preservação e recuperação ambiental de áreas estratégicas para o turismo sustentável;
III – Realização de eventos culturais e turísticos que promovam o município;

IV – Capacitação de profissionais e incentivo a empreendimentos locais vinculados ao turismo e à cultura;
V – Projetos que promovam a integração territorial e valorização cultural de comunidades locais.
Art. 9º.É vedada a utilização dos recursos do Fundo para despesas de caráter pessoal ou de custeio administrativo que não sejam diretamente vinculadas às finalidades previstas nesta Lei.
CAPÍTULO VI – DA COMPENSAÇÃO PECUNIÁRIA
Art. 10.A Compensação Pecuniária, instrumento de ordenamento territorial e gestão ambiental, será direcionada ao FMDTC e calculada com base nos critérios estabelecidos na legislação municipal.
Art. 11.O valor da Compensação Pecuniária será determinado pela seguinte fórmula:
C = APR x VR x FC
Onde:
- C: Valor da Compensação Pecuniária (em reais);
- APR: Área total do parcelamento ou regularização (em metros quadrados);
- VR: Valor Referencial por metro quadrado, conforme tabela revisada periodicamente;
- FC: Fator de Compensação, definido com base no impacto do empreendimento.
Art. 12.A tabela referencial será revisada a cada 2 (dois) anos, mediante decreto do Executivo Municipal, através de parecer elaborado com base em avaliações imobiliárias e aprovado pela Conselho Gestor.
Art. 13.O pagamento da Compensação Pecuniária será condição obrigatória para:
I – Aprovação de parcelamentos e condomínios rurais;
II – Regularização de empreendimentos rurais já implantados.
CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14. Esta Lei será regulamentada por decreto, no prazo de até 90 (noventa) dias, para definir os procedimentos operacionais e administrativos do Fundo.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 11 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:28EC2746

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 1 referente ao contrato N° 165/2023, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CONFORME DEMANDA DE MADEIRA SERRADAS E SERVIÇO DE SERRAGEM PARA ATENDER MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ -PR, decorrente de licitação N° 44/2022 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a RECH E RECH COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA ME portador do CPF/CNPJ sob nº76.062.900/0001-25. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 12/12/2025. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R$ 30,261.60, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:9DF7A37B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº.125/2024

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz/PR, Senhor Edenilson Aparecido Miliossi, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 06 de Dezembro de 2024, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N 125**/2024 com a RT SERVICE LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 36.111.377/0001-65, com sede no(a)R GUARANI, 428, 0, decorrente do **Processo Licitatório** Pregão n.º45/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS E DIRETORIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR., pelo **valor total de R$** 45.100,00 (quarenta e cinco mil e Cem reais), com vigência até 06/12/2025.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A989A847

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº126/2024

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz/PR, Senhor Edenilson Aparecido Miliossi, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 06 de Dezembro de 2024, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N.**126/2024 com a R. GARDIM LOCAÇÕES, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 16.096.071/0001-70, com sede no(a)PIONEIRO ALFREDO JOSE DA COSTA, 467, decorrente do **Processo Licitatório** Pregão n.º45/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS E DIRETORIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR., pelo **valor total de R$** 57.304,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e quatro reais), com vigência até 06/12/2025.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B311E731

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº129/2024

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz/PR, Senhor Edenilson Aparecido Miliossi, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 06 de Dezembro de 2024, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N.129/**2024 com a LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 34.223.536/0001-98, com sede no(a)ROD-PR-317, 6752, decorrente do **Processo Licitatório** Pregão n.º30/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR., pelo **valor total de R$** 218.612,85 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e doze reais e oitenta e cinco centavos), com vigência até 06/12/2025.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:CBA1979B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº.128/2024

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz/PR, Senhor Edenilson Aparecido Miliossi, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 06 de Dezembro de 2024, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N.**128/2024 com a VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 29.907.666/0001-00, com sede no(a)AV JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO, 3501, decorrente do **Processo Licitatório** Pregão n.º30/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR., pelo **valor total de R$** 2.857,60 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), com vigência até 06/12/2025.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:6B28B1FD

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº127/2024

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz/PR, Senhor Edenilson Aparecido Miliossi, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 06 de Dezembro de 2024, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N.127**/2024 com a CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 32.743.242/0001-61, com sede no(a)RUA MARIA OLIMPIA JARDIM 370-B, 0, decorrente do **Processo Licitatório** Pregão n.º60/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR., pelo **valor total de R$** 28.812,78 (vinte e oito mil, oitocentos e doze reais e setenta e oito centavos), com vigência até 06/12/2025.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F063F343

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA PREGÃO 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA
PREGÃO 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBOSA FERRAZ.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 1.385.376,05 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS);
ENVIO DAS PROPOSTAS: ATE 30/12/2024 ÀS 08:00:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 30/12/2024 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: DIA 30/12/2024 ÀS 09:00:00;
RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bllcompras.com/Home/Login ;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-2320
E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:59B00405

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº130/2024

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz/PR, Senhor Edenilson Aparecido Miliossi, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 06 de Dezembro de 2024, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N.**130/2024 com a MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 23.121.920/0001-63, com sede no(a)CARLOS GOMES, 434, decorrente do **Processo Licitatório** Pregão n.º30/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR., pelo **valor total de R$** 92.464,60 (noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), com vigência até 06/12/2025.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:01DCA725

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.718/2024.

LEI Nº 2.718/2024.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER A CESSÃO DE USO, BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - FICA autorizado o Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz a fazer a **CESSÃO DE USO** de bem móvel e imóvel descrito no Parágrafo Único, deste artigo, para **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES MAT. RECICLAVEIS E AGENTES AMBIENTAIS DE BARBOSA FERRAZ**, CNPJ n° 13.931.538/0001-61, a título gratuito e por tempo indeterminado**.**

Parágrafo Único - 01 BARRACÃO DE RECICLAGEM LOCALIZADO NA ESTRADA BARBOSA FERRAZ / CORUMBATAI DO SUL, KM 01 – PR – 549, E OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS POSSE DO MUNICIPIO EM CONVÊNIO COM O IAT: - BALANÇA ELETR. MOD. BE 100; - BIG BAG DE RAFTA; - CARRINHO DE MOV. BRAG; - ELEVADOR DE FARDOS; - ESTEIRA PARA SEPARAÇÃO DE RECICLÁVEIS; - MESA DE TRIAGEM; - ESTEIRA DE ELEVAÇÃO; - COMPACTADOR HIDRAÚLICO; TOMBADOR DE CARRINHOS DE BEG; - MOEGA

Art. 2º - O Barracão e os Materiais cedidos e para uso único e exclusivo para sócios da ASSOCIAÇÃO DE CATADORES MAT. RECICLÁVEIS E AGENTES AMBIENTAIS DE BARBOSA FERRAZ, sendo vedado serviços para terceiros.

Art. 3º - As despesas com funcionários, inclusos as obrigações previdenciárias e trabalhistas, de manutenção, custeio e conservação do barracão e dos materiais correrão única e exclusivamente por conta da ASSOCIAÇÃO DE CATADORES MAT. RECICLÁVEIS E AGENTES AMBIENTAIS DE BARBOSA FERRAZ.

Art. 4º - O Município fica isento de toda qualquer responsabilidade indenizatória decorrente do uso do Barracão e os materiais da qual é de inteira responsabilidade ASSOCIAÇÃO DE CATADORES MAT. RECICLÁVEIS E AGENTES AMBIENTAIS DE BARBOSA FERRAZ, especial quando este for decorrente de acidente.

Art. 5º - Para firmar o termo de Cessão de Uso a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES MAT. RECICLÁVEIS E AGENTES AMBIENTAIS DE BARBOSA FERRAZ terá que apresentar ao município de forma atualizada: Estatuto, Ata da eleição da última Diretoria, Documentos pessoais do Presidente, Provas de regularidade junto a Receita federal e Estadual, INSS e Município.

Art. 6º - O Barracão e os Materiais serão automatizem-te revertida ao município de Barbosa Ferraz nas mesmas condições em que foi entregue, lembrando do desgaste natural decorrente do uso, e quando o não cumprimento pela ASSOCIAÇÃO DE CATADORES MAT. RECICLÁVEIS E AGENTES AMBIENTAIS DE BARBOSA FERRAZ das atividades para qual foi criada ou for extinta, sem direito a qualquer ressarcimento ou indenização por parte do município.

Art. 7º - O Executivo firmara termo de Cessão de Uso com ASSOCIAÇÃO DE CATADORES MAT. RECICLÁVEIS E AGENTES AMBIENTAIS DE BARBOSA FERRAZ o qual definira as demais condições de uso e guarda, do bem autorizado a ser cedido pela presente lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei n° 1.987/2012.

Barbosa Ferraz/PR, em 12 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:443D1330

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
CONVÊNIO Nº001/2024.

CONVÊNIO Nº001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** Barbosa Ferraz, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.062/0001-26, com sede à Av. Presidente Kennedy, nº363 nesta cidade de Barbosa Ferraz - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edenilson Aparecido Miliossi, portador da cédula de identidade RG n.º5.737.444-6 PR e do CPF n.º917.627.079-34., residente e domiciliado em Barbosa Ferraz, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569- 61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários: I – PREFEITURA MUNICIPAL:
repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$240.000,00 em quatro parcelas de R$ 60.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Dezembro/2024, Março, Junho e Setembro/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.
II - AO CONSÓRCIO:

seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º08.001.10.301.0009.2097, elemento de despesa – 3.3.72.30.00.00, Fonte: 1001;1039.
CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 30 de Setembro de 2025.
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Barbosa Ferraz, 18 de novembro de 2024

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

– Adriano Gonçalves de Oliveira, Contador CPF:057.426.959-26

.....
– Nome, cargo e CPF:

.....

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:EE47A966

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.

MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.
O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, torna público que às 09:00 horas do dia 03 DE JANEIRO DE 2025, na plataforma BLL.COM.BR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:
OBJETO
QUANTIDADE
VALOR TOTAL
PRAZO
Fornecimento e instalação
de luminárias de LED
987 unidades
R$ 1.356.007,53
180 dias
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura BARBOSA FERRAZ e na plataforma BLL.COM.BR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.
BARBOSA FERRAZ, 13 de DEZEMBRO de 2024.

EDENILSON MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:D21272CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362/2024

PORTARIA Nº 362/2024
DE: 10/12/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação de Portaria nº 122/2023 que concedia Gratificação de Função a servidora Simone Moriggi Cardoso, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1° - Revogar em 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº 122/2023 de 29 de maio de 2023, que concedia a Servidora **SIMONE MORIGGI CARDOSO**, a **Gratificação de Função de 50% (cinquenta por cento)**, sobre o piso salarial de seu cargo, nos termos do Artigo 59; e Artigo 66 da Lei Municipal de 2269/2018.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 31 de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 10 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:A14976A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363/2024

PORTARIA Nº 363/2024
DE: 10/12/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação de Portaria nº 115/2021 que concedia Gratificação de Função a servidora Carla Luciane Benelli Tavares, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1° - Revogar em 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº 115/2021 de 01 de junho de 2021, que concedia a Servidora **CARLA LUCIANE BENELLI TAVARES**, a **Gratificação de Função de 75% (setenta e cinco por cento)**, sobre o piso salarial de seu cargo, nos termos do Artigo 59; e Artigo 66 da Lei Municipal de 2269/2018.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 31 de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 10 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:282C5765

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364/2024

PORTARIA Nº 364/2024
DE: 10/12/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação de Portaria nº 114/2021 que concedia Gratificação de Função ao servidor Fernando dos Santos Gomes, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1° - Revogar em 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº 114/2021 de 01 de junho de 2021 que concedia ao Servidor **FERNANDO DOS SANTOS GOMES** a **Gratificação de Função de 75% (setenta e cinco por cento)**, sobre o piso salarial de seu cargo, nos termos do Artigo 59; e Artigo 66 da Lei Municipal de 2269/2018.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 31 de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 10 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:59BF0403

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330/2024 REEDITADA

PORTARIA N° 330/2024 - REEDITADA
De: 09/12/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre o encerramento da jornada suplementar da servidora Telma Ribeiro dos Santos e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Encerra em 31 de dezembro de 2024, a jornada suplementar (Período Extraordinário) concedido à servidora **TELMA RIBEIRO DOS SANTOS,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0305.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 09 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:BC38C567

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325/2024 REEDITADA

PORTARIA N° 325/2024 - REEDITADA
De: 09/12/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre o encerramento da jornada suplementar da servidora Rute Felix de Souza Augusto e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Encerra em 31 de dezembro de 2024, a jornada suplementar (Período Extraordinário) concedido à servidora **RUTE FÉLIX DE SOUZA AUGUSTO,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0310.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 09 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:1BF398AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324/2024 REEDITADA

PORTARIA N° 324/2024 - REEDITADA
De: 09/12/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre o encerramento da jornada suplementar da servidora Raiza Macedo Naves Lares e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Encerra em 31 de dezembro de 2024, a jornada suplementar (Período Extraordinário) concedido à servidora **RAIZA MACEDO NAVES LARES,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0303.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 09 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:4E3BFD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332/2024 REEDITADA

PORTARIA N° 332/2024 - REEDITADA
De: 09/12/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre o encerramento da jornada suplementar da servidora Thalany Lupo de Camargo e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Encerra em 31 de dezembro de 2024, a jornada suplementar (Período Extraordinário) concedido à servidora **THALANY LUPO DE CAMARGO,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0102.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 09 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:B241A586

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337/2024

PORTARIA Nº 337/2024
DE: 10/12/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação de Portaria nº 215/2023 que concedeu Gratificação de Função ao servidor Adriano Miranda Rosa, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1° - Revogar em 31 de dezembro de 2024, a Portaria nº 215/2023 de 15 de setembro de 2023, que concedeu ao Servidor **ADRIANO MIRANDA ROSA**, a **Gratificação de Função de 80% (oitenta por cento)**, sobre o piso salarial de seu cargo, nos termos do Artigo 59; e Artigo 66 da Lei Municipal de 2.269/2018.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 31 de dezembro de 2024.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 10 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:AE779F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338/2024

PORTARIA Nº 338/2024
DE: 10/12/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação de Portaria nº 202/2022 que concedeu Gratificação de Função ao servidor Arinaldo Caldeira Brandes, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1° - Revogar em 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº 202/2022 de 26 de agosto de 2022, que concedeu ao Servidor **ARINALDO CALDEIRA BRANDES,** a **Gratificação de Função de 70% (setenta por cento)**, sobre o piso salarial de seu cargo, nos termos do Artigo 59 e Artigo 66 da Lei Municipal de 2269/2018.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 31 de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 10 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:A2063F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339/2024

PORTARIA Nº 339/2024
DE: 10/12/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação de Portaria nº 103/2024 que concedeu Gratificação de Função a servidora Daiane Aparecida Carlet, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1° - Revogar em 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº 103/2024 de 26 de março de 2024, que concedeu a Servidora **DAIANE APARECIDA CARLET**, a **Gratificação de Função de 30% (trinta por cento)**, sobre o piso salarial de seu cargo, nos termos do Artigo 59; e Artigo 66 da Lei Municipal de 2269/2018.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 31 de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 10 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:B500917B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/2024

PORTARIA Nº 340/2024
DE: 10/12/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação de Portaria nº 130/2022 que concedia Gratificação de Função a servidora Dinalva Rocha Morais, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1° - Revogar em 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº 130/2022 de 29 de junho de 2022, que concedia a Servidora **DINALVA ROCHA MORAIS**, a **Gratificação de Função de 60% (sessenta por cento)**, sobre o piso salarial de seu cargo, nos termos do Artigo 59; e Artigo 66 da Lei Municipal de 2269/2018.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 31 de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 10 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:B61D4B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341/2024

PORTARIA Nº 341/2024
DE: 10/12/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação de Portaria nº 162/2023 que concedia Gratificação de Função ao servidor Ederson Marcelino da Penha, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1° - Revogar em 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº 162/2023 de 29 de junho de 2023, que concedia ao Servidor **EDERSON MARCELINO DA PENHA**, a **Gratificação de Função de 100% (cem por cento)**, sobre o piso salarial de seu cargo, nos termos do Artigo 59; e Artigo 66 da Lei Municipal de 2269/2018.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 31 de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 10 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:CB83224C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342/2024

PORTARIA Nº 342/2024
DE: 10/12/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação de Portaria nº 094/2021 que concedia Gratificação de Função a servidora Edna Maria de Carvalho, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1° - Revogar em 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº 094/2021 de 01 de abril de 2021, que concedia a Servidora **EDNA MARIA DE CARVALHO**, a **Gratificação de Função de 100% (cem por cento)**, sobre o piso salarial de seu cargo, nos termos do Artigo 59; e Artigo 66 da Lei Municipal de 2269/2018.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 31 de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 10 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:03810C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343/2024

PORTARIA Nº 343/2024
DE: 10/12/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação de Portaria nº 052/2022 que concedia Gratificação de Função a servidora Edna Ribeiro Rosa, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1° - Revogar em 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº 052/2022 de 04 de abril de 2022, que concedia a Servidora **EDNA RIBEIRO ROSA**, a **Gratificação de Função de 15% (quinze por cento)**, sobre o piso salarial de seu cargo, nos termos do Artigo 59; e Artigo 66 da Lei Municipal de 2269/2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 31 de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 10 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:99796FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344/2024

PORTARIA Nº 344/2024
DE: 10/12/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação de Portaria nº 222/2023 que concedia Gratificação de Função a servidora Eliane Pasquim Maruchi, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1° - Revogar em 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº 222/2023 de 28 de setembro de 2023, que concedia a Servidora **ELIANE PASQUIM MARUCHI,** a **Gratificação de Função de 30% (trinta por cento)**, sobre o piso salarial de seu cargo, nos termos do Artigo 59; e Artigo 66 da Lei Municipal de 2269/2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 31 de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 10 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:74445022

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345/2024

PORTARIA Nº 345/2024
DE: 10/12/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação de Portaria nº 056/2022 que concedia Gratificação de Função a servidora Elisangela Cristina Lupo, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E:

Art. 1° - Revogar em 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº 056/2022 de 31 de março de 2022, que concedia a Servidora **ELISANGELA CRISTINA LUPO,** a **Gratificação de Função de 70% (setenta por cento)**, sobre o piso salarial de seu cargo, nos termos do Artigo 59; e Artigo 66 da Lei Municipal de 2269/2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 31 de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 10 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:5F2EAB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346/2024

PORTARIA Nº 346/2024
DE: 10/12/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação de Portaria nº 236/2023 que concedia Gratificação de Função ao servidor Fabio Faustino dos Santos, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1° - Revogar em 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº 236/2023 de 23 de outubro de 2023, que concedia ao Servidor **FABIO FAUSTINO DOS SANTOS**, a **Gratificação de Função de 30% (trinta por cento)**, sobre o piso salarial de seu cargo, nos termos do Artigo 59; e Artigo 66 da Lei Municipal de 2269/2018.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 31 de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 10 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:0B53EA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347/2024

PORTARIA Nº 347/2024
DE: 10/12/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação de Portaria nº 057/2022 que concedia Gratificação de Função a servidora Franciele Blessa da Costa Felix, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1° - Revogar em 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº 057/2022 de 30 de março de 2022, que concedia a Servidora **FRANCIELE BLESSA DA COSTA FELIX**, a **Gratificação de Função de 70% (setenta por cento)**, sobre o piso salarial de seu cargo, nos termos do Artigo 59; e Artigo 66 da Lei Municipal de 2269/2018.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 31 de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 10 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:FBC11F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PÓRTARIA Nº 348/2024

PORTARIA Nº 348/2024
DE: 10/12/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação de Portaria nº 079/2024 que concedia Gratificação de Função a servidora Franciele Aparecida Leite, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1° - Revogar em 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº 079/2024 de 11 de março de 2024, que concedia a Servidora **FRANCIELE APARECIDA LEITE,** a **Gratificação de Função de 40% (quarenta por cento)**, sobre o piso salarial de seu cargo, nos termos do Artigo 59; e Artigo 66 da Lei Municipal de 2269/2018.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 31 de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 10 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:C0AC969F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349/2024

PORTARIA Nº 349/2024
DE: 10/12/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação de Portaria nº 080/2024 que concedia Gratificação de Função a servidora Gracieli dos Santos Domingos de Oliveira, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1° - Revogar em 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº 080/2024 de 11 de março de 2024, que concedia a Servidora **GRACIELI DOS SANTOS DOMINGOS DE OLIVEIRA,** a **Gratificação de Função de 40% (quarenta por cento)**, sobre o piso salarial de seu cargo, nos termos do Artigo 59; e Artigo 66 da Lei Municipal de 2269/2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 31 de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 10 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:8C5881DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/2024

PORTARIA Nº 350/2024
DE: 10/12/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação de Portaria nº 076/2023 que concedia Gratificação de Função ao servidor Herminio Bondioli Filho, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1° - Revogar em 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº 076/2023 de 04 de abril de 2023, que concedia ao Servidor **HERMINIO BONDIOLI FILHO,** a **Gratificação de Função de 70% (setenta por cento)**, sobre o piso salarial de seu cargo, nos termos do Artigo 59; e Artigo 66 da Lei Municipal de 2269/2018.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 31 de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 10 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:AECB27C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/2024

PORTARIA Nº 351/2024
DE: 10/12/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação de Portaria nº 098/2024 que concedia Gratificação de Função a servidora Juliana Rodrigues de Souza, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1° - Revogar em 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº 098/2024 de 22 de março de 2024, que concedia a Servidora **JULIANA RODRIGUES DE SOUZA**, a **Gratificação de Função de 25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o piso salarial de seu cargo, nos termos do Artigo 59; e Artigo 66 da Lei Municipal de 2269/2018.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 31 de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 10 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:3891EBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/2024

PORTARIA Nº 353/2024
DE: 10/12/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação de Portaria nº 126/2023 que concedia Gratificação de Função a servidora Marceli Fernandes Azevedo, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1° - Revogar em 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº 126/2023 de 26 de maio de 2023, que concedia a Servidora **MARCELI FERNANDES AZEVEDO**, a **Gratificação de Função de 30% (trinta por cento)**, sobre o piso salarial de seu cargo, nos termos do Artigo 59; e Artigo 66 da Lei Municipal de 2269/2018.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 31 de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 10 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:D3953856

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352/2024

PORTARIA Nº 352/2024
DE: 10/12/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação de Portaria nº 104/2024 que concedia Gratificação de Função ao servidor Leandro Gonçalves Lopes, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1° - Revogar em 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº 104/2024 de 26 de março de 2024, que concedia ao Servidor **LEANDRO GONÇALVES LOPES**, a **Gratificação de Função de 30% (trinta por cento)**, sobre o piso salarial de seu cargo, nos termos do Artigo 59; e Artigo 66 da Lei Municipal de 2269/2018.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 31 de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 10 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:ADDB81FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/2024

PORTARIA Nº 354/2024
DE: 10/12/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação de Portaria nº 029/2023 que concedia Gratificação de Função a servidora Marciana Oliveira Paulista, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1° - Revogar em 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº 029/2023 de 27 de fevereiro de 2023, que concedia a Servidora **MARCIANA OLIVEIRA PAULISTA,** a **Gratificação de Função de 100% (cem por cento)**, sobre o piso salarial de seu cargo, nos termos do Artigo 59; e Artigo 66 da Lei Municipal de 2269/2018.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 31 de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 10 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:F4E0CE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/2024

PORTARIA Nº 355/2024
DE: 10/12/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação de Portaria nº 082/2024 que concedia Gratificação de Função a servidora Maria José da Conceição, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1° - Revogar em 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº 082/2024 de 11 de março de 2024, que concedia a Servidora **MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO**, a **Gratificação de Função de 50% (cinquenta por cento)**, sobre o piso salarial de seu cargo, nos termos do Artigo 59; e Artigo 66 da Lei Municipal de 2269/2018.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 31 de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 10 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:E65495B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356/2024

PORTARIA Nº 356/2024
DE: 10/12/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação de Portaria nº 083/2024 que concedia Gratificação de Função a servidora Maria José da Silva, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1° - Revogar em 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº 083/2024 de 11 de março de 2024, que concedia a Servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA,** a **Gratificação de Função de 30% (trinta por cento)**, sobre o piso salarial de seu cargo, nos termos do Artigo 59; e Artigo 66 da Lei Municipal de 2269/2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 31 de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 10 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:B3BF6EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357/2024

PORTARIA Nº 357/2024
DE: 10/12/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação de Portaria nº 125/2023 que concedia Gratificação de Função a servidora Mariuza Marta Fernandes, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1° - Revogar em 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº 125/2023 de 29 de maio de 2023, que concedia a Servidora **MARIUZA MAARTA FERNANDES**, a **Gratificação de Função de 30% (trinta por cento)**, sobre o piso salarial de seu cargo, nos termos do Artigo 59; e Artigo 66 da Lei Municipal de 2269/2018.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 31 de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 10 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:931931E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357/2024

PORTARIA Nº 357/2024
DE: 10/12/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação de Portaria nº 125/2023 que concedia Gratificação de Função a servidora Mariuza Marta Fernandes, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1° - Revogar em 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº 125/2023 de 29 de maio de 2023, que concedia a Servidora **MARIUZA MARTA FERNANDES**, a **Gratificação de Função de 30% (trinta por cento)**, sobre o piso salarial de seu cargo, nos termos do Artigo 59; e Artigo 66 da Lei Municipal de 2269/2018.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 31 de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 10 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:F7CA5E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358/2024

PORTARIA Nº 358/2024
DE: 10/122024

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação de Portaria nº 028/2023 que concedia Gratificação de Função a servidora Noeli Aparecida de Carvalho, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1° - Revogar em 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº 028/2023 de 27 de fevereiro de 2023, que concedia a Servidora **NOELI APARECIDA DE CARVALHO,** a **Gratificação de Função de 100% (cem por cento)**, sobre o piso salarial de seu cargo, nos termos do Artigo 59; e Artigo 66 da Lei Municipal de 2269/2018.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 31 de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 10 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:D55E37B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359/2024

PORTARIA Nº 359/2024
DE: 10/12/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação de Portaria nº 084/2024 que concedia Gratificação de Função a servidora Pamela Carla de Andrade Aquino, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1° - Revogar em 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº 084/2024 de 11 de março de 2024, que concedia a Servidora **PAMELA CARLA DE ANDRADE AQUINO,** a **Gratificação de Função de 75% (setenta e cinco por cento)**, sobre o piso salarial de seu cargo, nos termos do Artigo 59; e Artigo 66 da Lei Municipal de 2269/2018.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 31 de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 10 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:E5B6D2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360/2024

PORTARIA Nº 360/2024
DE: 10/12/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação de Portaria nº 079/2018 que concedia Gratificação de Função ao servidor Paulo Cesar de Souza, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1° - Revogar em 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº 079/2018 de 13 de novembro de 2018, que concedia ao Servidor **PAULO CESAR DE SOUZA**, a **Gratificação de Função de 30% (trinta por cento)**, sobre o piso salarial de seu cargo, nos termos do Artigo 59; e Artigo 66 da Lei Municipal de 2269/2018.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 31 de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 10 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:03F9F0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361/2024

PORTARIA Nº 361/2024
DE:10/12/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação de Portaria nº 084/2021 que concedia Gratificação de Função ao servidor Sidnei Luiz Camilo, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1° - Revogar em 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº 084/2021 de 18 de março de 2021, que concedia ao Servidor **SIDNEI LUIZ CAMILO**, a **Gratificação de Função de 100% (cem por cento)**, sobre o piso salarial de seu cargo, nos termos do Artigo 59; e Artigo 66 da Lei Municipal de 2269/2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 31 de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 10 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:9B54BD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 367/2024

PORTARIA N° 367/2024
De: 12/12/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a transferência temporária da servidora Tamiris Stefany Pereira e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica transferida temporariamente a servidora **TAMIRIS STEFANY PEREIRA,** matrícula 600571, nomeada para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atendendo as recomendações constantes na Avaliação do Médico do Trabalho mediante processo nº 39.038/2024 conforme especificado abaixo:
Da Escola Municipal do Campo Ulisses Guimarães-EF, Distrito de Bourbônia, Município de Barbosa Ferraz Pr, **para o CMEI Nair Coneglian Gasparotto – Município de Barbosa Ferraz**, sede, Município de Barbosa Ferraz Pr a contar de 02 de dezembro de 2024.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 12 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:7B38F955

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 163/2024 CONCORRÊNCIA N.º 2/2024

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, e a empresa **CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 45.496.669/0001-54, com sede na Rua Dona Flauzina Francisca Lemes, n.º 229, sala 01, Jardim Bela Vista II, Santo Antônio da Platina–PR, CEP: 86.430-000. Nos termos do Art. 124 e 125 da Lei 14.133/2021, resolve promover o **Primeiro Termo de Aditivo de Contrato n.º 163/2024**, nos termos conforme a seguir as cláusulas:
Cláusula Primeira – Do Objeto.
Reforma de 2 (dois) barracões e do Campo de Futebol, conforme projetos, orçamentos, memorial e cronogramas, bem como as demais exigências estabelecidas do Termo de Referência da Concorrência n.º 2/2024.
Cláusula Segunda – Dos valores.
Das alterações dos valores, segue conforme a tabela:

Supressão	Acréscimo	Valor do Contrato	Valor Total da Obra
(R$2.492,81)	R$ 53.133,00	R$ 166.000,00	R$ 216.640,19

Totalizando no valor de R$ 50.640,19 (cinquenta mil, seiscentos e quarenta reais e dezenove centavos) a mais na obra. Sendo assim, o valor total da obra será de R$ 216.640,19 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais e dezenove centavos).
Cláusula Terceira – As Demais Cláusulas Contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e testemunhas.
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 21 de novembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI Prefeito Municipal		***BRUNO RAFAEL JABALI*** Representante da Contratada

TESTEMUNHAS: _____ **Amarildo Aparecido do Nascimento** Sec. de Agricultura/Gestor do Contrato	_____ **Beatriz Ayumi Sakamoto** Engenheira Civil

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:23C3F410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 255/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2023

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, e a empresa **RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA**, CNPJ: 08.930.086/0001-63, com sede na cidade de Av. Getúlio Vargas, n.° 1155, Centro, Jacarezinho – PR, CEP: 86.400-000. Nos termos do Artigo 94 e 107 da Lei n.º 14.133/2021, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 255/2023 ,** nos termos que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Item	Produto/Serviço
1	1.Link Administrativo: Fornecimento de link dedicado de acesso à internet via "fibra óptica" IP direto de 600 Mbps de velocidade - garantia 100% da banda contratada, banda simétrica 600 Mbps de download e 600 Mbps de upload sem filtros permitindo explorar serviços como servidores web, e-mail, VoIP e outros, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), disponibilização de 4 endereço IPV4 (endereço válido), dedicado, atendimento 365x24x7, serviço de instalação, inclusos todos os cabos necessários para instalação, sendo materiais e serviços. 2.Link "Cidade Digital": Fornecimento de link dedicado de acesso à internet via "fibra óptica" IP direto de 600 Mbps de velocidade - garantia 100% da banda contratada, banda simétrica 600 Mbps de download e 600 Mbps de upload sem filtros permitindo explorar serviços como servidores web, e-mail, VoIP e outros, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), disponibilização de 4 endereço IPV4 (endereço válido), dedicado, atendimento 365x24x7, serviço de instalação, inclusos todos os cabos necessários para instalação, sendo materiais e serviços.
1	Prestação de serviços mensal através de fibra óptica, do tipo L2L = transporte LAN to LAN, para os departamentos públicos, instalada em sistema VLAN, com todos os materiais incluídos, sem filtros permitindo explorar serviços como servidores web, e-mail, VOIP e outros, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo) nos locais indicados. A quantidade de pontos de instalação pode variar mensalmente, conforme a necessidade de ampliação da rede de monitoramento durante a vigência do contrato, entre 22 e 50 pontos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor e pagamento.
Os valores seguem sem alterações, mantiveram os valores do contrato.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo.
O contrato fica aditivado o período por mais **12 (doze) meses de vigência e execução,** contados a partir do vencimento do contrato**.**
CLÁUSULA QUINTA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 10 de dezembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI	***RODRIGO BORGHI DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **José Venâncio Ferrari Gaioto**	_____ **Luckas Araujo da Silva**
Sec. de Adm. e Planejamento	Dir. Departamento Administrativo
	CPF: 126.854.189-38

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:700E8945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 183/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2022

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, e a empresa **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA - ME**, CNPJ 18.482.292/0001-01, Rua José Angello Corréa de Castro, n.º 148,

Fundos, Bairro Centro,CEP: 86.390-000, na cidade de Cambará – PR. Nos termos do artigo 57, II e 65, II da lei 8.666/93, resolve promover o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 183/2022,** nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Serviços

Serviço de manutenção preventiva e corretiva para limpeza de placas so lar, limpeza de câmeras de monitoramento, medição dentro do quadro de comando, verificação de todos os equipamentos, verificação diariamente o funcionámento das câmeras, verificação do defense e do servidor. A manutenção deverá ser feita em todas as câmeras pertencentes a administração pública municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor e pagamento.

O valor total previsto no contrato de **R$ 47.880,00** (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e reais), fica acréscido em mais 25 %, totalizando em **R$59.850,00** (cinquenta em nove mil, oitocentos e cinquenta reais) para os doze meses de aditivo. Os pagamentos serão em parcelas menssais de **R$4.987,50** (quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Do prazo.

O contrato nº. 183/2022 fica aditivado o período por mais **12 (doze) meses de vigência e execução,** contados a partir do vencimento do contrato**.**

CLÁUSULA QUINTA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 11 de dezembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI Prefeito Municipal	***ALINE MAYARA BEGO ALVES*** Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **Luiz Carlos França** Sec. de Obras e Urbanismo/Gestor do Contrato	_____ **Isabela Bertele Lopes** Fiscal do Contrato/Diretora de Serviços Urbanismo

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B123D856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 269/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA:

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.**

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 10.470,00** (dez mil, quatrocentos e setenta reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2710	05.001.10.301.0005.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2730	05.001.10.301.0005.2034	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2960	05.001.10.301.0005.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2970	05.001.10.301.0005.2037	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2980	05.001.10.301.0005.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Senhora Amanda Coaglio de Mello; Gestor Senhor Odair José Lobo de Carvalho.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 26 de novembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6219CACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 270/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2024

CONTRANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 23.121.920/0001-63, com sede na Avenida Carlos Gomes, n.º 434, Sala Comercial – Zona 5, CEP: 87.015-200, Maringá-PR, CEP: 87.015-200.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 4.600,86 (quatro mil, seiscentos reias e oitenta seis centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2710	05.001.10.301.0005.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2730	05.001.10.301.0005.2034	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2960	05.001.10.301.0005.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2970	05.001.10.301.0005.2037	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2980	05.001.10.301.0005.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Senhora Amanda Coaglio de Mello, Gestor Senhor Odair José Lobo de Carvalho.

DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 26 de novembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B49B55F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR51/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 12/12/2024
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE PAPAI NOEL ACOMPANHADO DE MAMÃE NOEL E DUENDE, NO EVENTO DE NATAL DE BELA VISTA DA CAROBA A SER REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5105 - VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (19.224.408/0001-75)

TOTAL GERAL: R$ 2.800,00

Bela Vista da Caroba, 12/12/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:37F22A79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 113/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
Valor.....: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Vigência...: Início: 12/12/2024 Término: 11/03/2025
Licitação..: Pregão Nº.: PR51/2024
Recursos...: Dotação: 331 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.54 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE PAPAI NOEL ACOMPANHADO DE MAMÃE NOEL E DUENDE, NO EVENTO DE NATAL DE BELA VISTA DA CAROBA A SER REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 12/12/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:F359FDEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0153/2024

DECRETO Nº 0153/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR, a pedido

Art.1º: JOAO PEDRO DE OLIVEIRA , RG 14.XXX.XX-26 SSP/PR, CPF 336.XXX.XXX-87, matricula 1121, ocupante do cargo Efetivo de Pedreiro.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro de 2024, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:E5664F5A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 24/2024 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 24/2024 CMDCA

SÚMULA: Dispõem sobre a Prestação de Contas Trimestral do terceiro trimestre de dois mil e vinte e quatro dos recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente - FIA.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 637/2023, reunindo-se ordinariamente no dia 12 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada em reunião Plenária Ordinária, sem ressalvas, a Prestação de Contas Trimestral do terceiro trimestre de dois mil e vinte e quatro dos recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, através da Proteção Social Básica – Estadual, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica e Recursos Ordinários (livres).

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 12 de dezembro de 2024.

PAMELA CRISTINA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:00E1B433

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 08/2024 CMDI

Resolução 08/2024 CMDI

SÚMULA: Dispõem sobre a Prestação de Contas Trimestral do terceiro trimestre de dois mil e vinte e quatro dos recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA – CMDI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 350/2010, reunindo-se ordinariamente no dia 12 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica aprovada em reunião Plenária ordinária, sem ressalvas, a Prestação de Contas Trimestral do terceiro trimestre de dois mil e vinte e quatro dos recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, através da Proteção Social Básica - Estadual e Recursos Ordinários (livres).

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 12 de dezembro de 2024.

OSVALDO CARVALHO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:07F9C702

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **LUM PARTS LTDA**
CPF / CNPJ: 43.613.727/0001-57
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 27/2024
Número Licitação: 26/2024
Número Contrato/Aditivo: 122/2024

Objeto: Referente a prestação de serviço de empresa especializada para realizar manutenção técnica preventiva e corretiva nos equipamentos médicos hospitalares, odontológicos e aparelhos de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação, com fornecimento de plano anual de manutenção PMOC, emissão de laudo técnico e troca de gás nos aparelhos de ar-condicionado. Conforme meta da LDO 05,20,36.
Data Homologação: 11/12/2024
Data Assinatura: 12/12/2024
Vigência: Inicio 12/12/2024 – Termino 12/12/2025
Valor: R$: 320.000,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSP. LTDA**
CPF / CNPJ: 32.590.635/0001-82
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 27/2024
Número Licitação: 26/2024
Número Contrato/Aditivo: 123/2024
Objeto: Referente a prestação de serviço de empresa especializada para realizar manutenção técnica preventiva e corretiva nos equipamentos médicos hospitalares, odontológicos e aparelhos de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação, com fornecimento de plano anual de manutenção PMOC, emissão de laudo técnico e troca de gás nos aparelhos de ar-condicionado. Conforme meta da LDO 05,20,36.
Data Homologação: 11/12/2024
Data Assinatura: 12/12/2024
Vigência: Inicio 12/12/2024 – Termino 12/12/2025
Valor: R$: 110.406,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:2D61EC0C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA - PARANÁ

RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 015/2024

Dispõe sobre a aprovação de Termo de Referência para aplicação de saldo de recursos financeiros, Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, Programa de Qualificação de Atenção à Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.

O Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348 de 04 de julho de 1991 e suas alterações;

Considerando a *Resolução SESA nº 773*/2019, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para a Atenção Primária, Programa de Qualificação de Atenção à Saúde, na modalidade Fundo a Fundo;

Considerando a *Resolução SESA nº 1005*/2021 que habilitou o município a pleitear a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2021;

Considerando a prestação de contas encaminhada à SESA referente à aquisição de equipamentos, e saldo remanescente no valor de R$ 6.345,70 (seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos);

Resolve:

Art. 1º - Aprovar *"AD REFERENDUM"* o Termo de Referência para aplicação do saldo remanescente, no valor de R$ 6.345,70 (seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), para aquisição de equipamentos conforme previsto no anexo I da Resolução SESA 773/2019:

Item	Tipo	Quantidade	Equipamento
01	Mob.	01	Armário com 2 portas
02	Mob.	02	Balcão 2 portas
03	Mob.	10	Cadeira Espaço Saúde e recepção
04	Equip.	1	Estadiômetro (Régua Antropométrica)
05	Equip.	1	Computador
06	Equip.	1	Impressora

Art. 2º - Os equipamentos acima listados serão utilizados na Unidade Básica de Saúde Clemens Fiorelli.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 12 de dezembro de 2024.

CLAUDIA CONCEIÇÃO COMERLATO
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 015/2024, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:D23ACE21

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA - PARANÁ

RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 016/2024

Dispõe sobre a aprovação de Termo de Referência para aplicação de saldo de recursos financeiros, Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, Programa de Qualificação de Atenção à Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.

O Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348 de 04 de julho de 1991 e suas alterações;

Considerando a *Resolução SESA nº 773*/2019, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para a Atenção Primária, Programa de Qualificação de Atenção à Saúde, na modalidade Fundo a Fundo;

Considerando a *Resolução SESA nº 1005*/2021 que habilitou o município a pleitear a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2021;

Considerando a prestação de contas encaminhada à SESA referente à aquisição de equipamentos, e saldo remanescente no valor de R$ 17.272,26 (dezessete mil, duzentos e setenta de dois reais e vinte e seis centavos);

Resolve:

Art. 1º - Aprovar *"AD REFERENDUM"* o Termo de Referência para aplicação do saldo remanescente, no valor de R$ 17.272,26 (dezessete mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos), para aquisição de equipamentos conforme previsto no anexo I da Resolução SESA 773/2019:

Item	Tipo	Quantidade	Equipamento
01	Mob.	2	Balcão 2 portas
02	Mob.	3	Cadeira giratória executiva com braços, tamanho médio
03	Mob.	35	Cadeira Espaço Saúde e recepção
04	Mob.	1	Mesa para refeitório
05	Equip.	1	Balança Eletrônica Pediátrica 15 quilos
06	Utensílio	7	Balde cilíndrico portas detritos, com pedal, capacidade aproximada 10 litros
07	Mob.	4	Banqueta giratória, tipo mocho
08	Equip.	1	Esfigmomanômetro aneróide portátil obeso
09	Equip.	1	Foco auxiliar
10	Utensílio	8	Pinça de dissecação anatômica 14cm
11	Utensílio	8	Pinça de dissecação dente de rato 14cm
12	Utensílio	5	Pinça FOESTER curva
13	Utensílio	6	Pinça FOESTER reta
14	Utensílio	3	Tesoura Mayo
15	Utensílio	3	Tesoura SIMS RETA, medindo 20cm
16	Utensílio	1	Pinça Hartmann – Pinça de Jacaré
17	Equip.	1	Computador
18	Equip.	2	Impressora

Art. 2º - Os equipamentos acima listados serão utilizados na Unidade Básica de Saúde Dr. Oscar Geyer e Posto de Saúde São João.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 12 de dezembro de 2024.

CLAUDIA CONCEIÇÃO COMERLATO
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 016/2024, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:525E4135

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 211/2024

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o período de férias coletivas dos Servidores Públicos Municipais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos os prazos dos Processos Administrativos Disciplinares nº 001/2024, 002/2024, 003/2024, 004/2024, 005/2024, 006/2024 e 007/2024, do dia 14 de dezembro de 2024 até o dia 12 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 10 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:4EA857F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 209/2024

Designa Comissão Especial de Avaliação para análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas no Processo de Licitação n.º 77/2024 (Concorrência n.º 9/2024).

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6° do Decreto n.º 211/2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Bituruna, Estado do Paraná, **as funções essenciais** a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO para análise e julgamento das propostas técnicas do Processo Licitatório n.º 77/2024 (Concorrência n.º 9/2024), com fulcro no Decreto n.º 211/2023, composta pelos servidores abaixo relacionados:

NOME
LUIZ RENATO FRIEDRICH DE RAMOS
IGOR GABRIEL WEIWANKO
MAICOL RENATO BARBIZAN DA SILVA

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 10 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:DD5EE155

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 210/2024

Nomeia Comissão de Contratação Especial para receber, examinar e julgar documentos relativos ao Processo de Licitação n.º 77/2024 (Concorrência n.º 9/2024).

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, inciso L e artigo 8°, § 2º da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e o Decreto n.º 211/2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Bituruna, Estado do Paraná, **as funções essenciais** a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os servidores abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO de caráter ESPECIAL, para receber, examinar e julgar documentos relativos ao Processo de Licitação n.º 77/2024 (Concorrência n.º 9/2024), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

NOME
ELISÂNGELA DE PAULA CASTILHO
EDUARDO RIBAS CONRADO
RUBENS NIEVIADOMSKI

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 10 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:0E38A011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2024
Processo Adm: Nº 481/2024
Objeto: 2.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E APOIO A PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), a pedido da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque.** Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação do Agente de Contratação do Município, nomeado pelo Decreto 56/2024, referente a Dispensa Eletrônica sob o n.º 33/2024, em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, torna-se público o resultado da Dispensa de licitação realizada no dia 11/12/2024, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por lote, a seguinte proponente:
Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
PROPONENTE: CASA DE APOIO PARANA LTDACNPJ: 21.918.061/0001-02 com o lote: 1 no valor total de R$ 22.750,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais).
Totalizando um valor global total de **R$ 22.750,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais).**
Homologo a presente licitação.
Boa Ventura de São Roque, 12 de dezembro de 2024

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:41678E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 35/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/2024
1 – Preâmbulo
1.1 – O **Município de Boa Ventura de São Roque**, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto de nº.056/2024, com a devida autorização expedida pelo **Sr. Prefeito Edson Flavio Hoffmann**, e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 028/2023 torna público a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Aviso e seus Anexos.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico:
De 13/12/2024 as 08:00
Até 18/12/2024 as 08:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:
De 18/12/2024 as 09:00
Até 18/12/2024 as 15:00
LOCAL: PLATAFORMA BLL

1.1.1 - Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília-DF**.

1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no **site www.bll.org.br**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Boa Ventura de São Roque-PR.
1.3 – A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Agente de Contratação designado pelo Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Aviso.
2 – Objeto
2.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento de Boa Ventura de São Roque – PR,** nas condições estabelecidas no Aviso e no Termo de Referência.
Conforme quantidades estimadas e especificações constantes no **TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I,** que integra o presente Aviso.
2.2 – O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, no Departamento Licitações da Prefeitura do Município de Boa Ventura de São Roque – Pr, localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, Boa Ventura de São Roque – Pr. Estarão disponíveis também através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município https://boaventurasrpr.equiplano.com.br:7129/transparencia/licitacoes ou pelo Telefone:080011591
Boa Ventura de São Roque, 12 de dezembrode 2024.
PUBLIQUE-SE.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Agente de Contratação
Decreto 56/2024

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:B48B4D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 135/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 135/2024.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: RV LOCACAO E FABRICACAO DE ESTRUTURAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita R QUINTINO DOS SANTOS, S/N, 0 EMPRESA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 36.638.367/0001-82

OBJETO (S): Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Segurança, Fotografia, Filmagem e Montagem de palco para o evento Natal Ventura 2024 a realizar-se no dia 20 de dezembro de 2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 13.249,00 (Treze Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dez dias de junho de 2025
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 11/12/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOCELINO VELOSO MARTINS***
Prefeito Municipal	RV Locacao E Fabricacao De Estruturas LTDA
	CNPJ sob n.º 36.638.367/0001-82

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:948026A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 136/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 136/2024.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: A CAMARGO REFRIGERAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, sita AV SAO ROQUE, 318, 0 - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 36.275.313/0001-08

OBJETO (S): Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Segurança, Fotografia, Filmagem e Montagem de palco para o evento Natal Ventura 2024 a realizar-se no dia 20 de dezembro de 2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.649,00 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dez dias de junho de 2025
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 11/12/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ADEMIR CAMARGO***
Prefeito Municipal	A Camargo Refrigeração
	CNPJ sob n.º 36.275.313/0001-08

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:1FA53471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 137/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 137/2024.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: ARMED SEGURANÇA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA DOS ESTUDANTES, 1444, 0 - CEP: 86200000 - BAIRRO: CENTRO– Ibiporã/PR, inscrita no CNPJ n.º 51.821.439/0001-16

OBJETO (S): Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Segurança, Fotografia, Filmagem e Montagem de palco para o evento Natal Ventura 2024 a realizar-se no dia 20 de dezembro de 2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 3.320,00 (Três Mil, Trezentos e Vinte Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dez dias de junho de 2025
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 11/12/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***GABRIEL JOSÉ DA SILVA***
Prefeito Municipal	Armed Segurança Privada LTDA
	CNPJ sob n.º 51.821.439/0001-16

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:75D88042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 150/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 150/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024
Pregão Nº 52/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES UBS SITIO E CACHOERINHA, PARA FISIOTERAPIA E DE ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SALA DE ESTABILIZAÇÃO, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAIL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.410,20 (Um Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Vinte Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 06/12/2024 a 05/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/12/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***KLEBER ANTONIO TOLOMEU TONIN***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:3B8C2BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 151/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 151/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024
Pregão Nº 52/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES UBS SITIO E CACHOERINHA, PARA FISIOTERAPIA E DE ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SALA DE ESTABILIZAÇÃO, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAIL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.770,76 (Seis Mil, Setecentos e Setenta Reais e Setenta e Seis Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 06/12/2024 a 05/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/12/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***VINICIUS LOPES SALVI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4FA180A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 138/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 138/2024.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA SALDANHA MARINHO, 0 PROXIMO A LOJA TEND TUDO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 18.087.663/0001-50

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE ITENS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL VENTURA 2024", A PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 76.900,00 (Setenta e Seis Mil e Novecentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4490	07.001.08.122.0701.2095	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4510	07.001.08.122.0701.2095	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até onze dias de junho de 2025

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 12/12/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***VALDETE DE SOUZA***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 18.087.663/0001-50

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:CFF5CF30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DECRETO LEGISLATIVO 06/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2024.

Súmula – Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 21.000,00 (vinte um mil reais) no orçamento vigente do Poder Legislativo de 2024.

Art. 1º - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a abrir no orçamento vigente do Poder Legislativo de Boa Vista da Aparecida, o valor de R$ 21.000,00 (quarenta mil reais) para atender as seguintes dotações:
Suplementação
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA R$3.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS – R$8.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$10.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Ato, servirá como recurso o cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 21.000,00
Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida, Pr., em 11 de dezembro de 2024.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Vereador Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:9DFBF06D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 163/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 163/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS E INSUMOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.416,50 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: JORGE ANTONIO PAZ.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de dezembro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:DC0F5344

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 164/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 164/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: BIDDEN COMERCIAL LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS E INSUMOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.230,00 (treze mil, duzentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: JORGE ANTONIO PAZ.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de dezembro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:B77BD774

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 165/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 165/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS E INSUMOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.981,05 (sete mil, novecentos e oitenta e um reais e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: JORGE ANTONIO PAZ.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de dezembro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:9C350034

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 166/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 166/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 32.525.609 KATIA JAQUELINE BROETTO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.744,00 (sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de dezembro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:B359EDFC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 39.798.296 MARIO SERGIO AMADO JUNIOR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.447,50 (seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de dezembro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:40CEE402

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 168/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 168/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 40.246.599 EVERTON CUPINI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de dezembro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:7AE10852

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 169/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 169/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 23.159,90 (vinte e três mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de dezembro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:8D817F67

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 170/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 170/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 51.908.096 GUSTAVO GRIGOL FERRARI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.175,00 (oito mil, cento e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de dezembro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:8BEFF15F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 171/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 171/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 57.138.776 HELIO MOACIR FACHINI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.718,00 (um mil, setecentos e dezoito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de dezembro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:5DBC31C9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 172/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 172/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ADROALDO JUNIOR DANI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.342,00 (dez mil, trezentos e quarenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de dezembro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:57BE8718

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 173/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 173/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ALLSET TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 9.630,48 (nove mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de dezembro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:33B8ED45

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: AMMO INFORMATICA LTDA - EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 22.591,40 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDOR JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de dezembro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:610C3B05

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: BELINKI & SOUZA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.837,40 (um mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de dezembro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:A0BBE1C0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 176/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 176/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: C & P INFORMATICA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 9.008,60 (nove mil e oito reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de dezembro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:039E3D4A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 057/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 057/2024

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**

- DATA DE ABERTURA: 21/01/2025
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:42FB63B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 010/2024

PORTARIA N.º 010/2024

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV, do artigo 36, do Regimento interno da Câmara Municipal, **resolve**:

CONCEDER ao Servidor **CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO** a conversão de suas férias referentes ao período aquisitivo de 01/06/2023 à 31/05/2024, em férias indenizadas conforme art. 162 da Lei nº. 015/2005.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da data de sua assinatura.

Bocaiúva do Sul-PR, 06 de dezembro de 2024.

MARGARETH ANA CARON
Presidente da Câmara Municipal

MARIA MARINEIDE BATISTA DE SOUZA
1ª Secretária da Câmara Municipal

JAIRO DE SOUZA BUENO
2º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:1F47916E

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 076/24 - CONVOCAÇÃO PSS MEDICO VETERINARIO

Edital de Convocação nº 076/24

Otavio M. A. G. de Oliveira, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Convocar a candidata aprovada no Processo Seletivo, abaixo relacionada, conforme o Edital nº 07/2024, para comparecer na Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, sito a Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, no período compreendido entre os dias 11 de dezembro a 26 de dezembro de 2024, a fim de submeter-se ao processo admissional, o não comparecimento no período mencionado implica na desistência da vaga:

Médico veterinário

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Eduardo Sirichuk de Souza	2º
Poliana Martins Morais	3º
Pedro Henrique Tavares da Silva	4º

C.P.F e RG –
NÚMERO DO PIS/PASEP
TÍTULO DE ELEITOR
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
CÓPIA DO REGISTRO PROFISSIONAL
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO DOMICÍLIO
Registro de Nascimento dos filhos
COMPROVANTE DE ENDEREÇO
NÚMERO DE CONTA CORRENTE DO BANCO ITAU
ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO AO TRABALHO**.**
Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 11 de dezembro de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:023D3D5D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº1763/24 - EXONERA A PEDIDO PSS

DECRETO Nº 1763/24

Súmula: Exonera a pedido Classificada em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

Otavio M. A. G de Oliveira, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a classificada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
MICHELLE MONIQUE DE ALCANTARA LUCCHESI	MEDICA VETERINARIA	17.12.2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 12 de dezembro de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:C9EDFA26

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1764/24 - NOMEIA CLASSIFICADO EM PSS

DECRETO Nº 1763/24

Súmula: Exonera a pedido Classificada em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

Otavio M. A. G de Oliveira, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a classificada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
MICHELLE MONIQUE DE ALCANTARA LUCCHESI	MEDICA VETERINARIA	17.12.2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 12 de dezembro de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:8F08FB82

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 02/24 PSS

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2024
MEDICO VETERINARIO

Modalidade: Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2024.
Contrato nº: 02/2024
Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado.
Cargo: MEDICO VETERINARIO
Carga Horária: 40 horas.
Contratante: Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul.
CNPJ: 76.105.592/0001-78.
Contratado: PEDRO HENRIQUE TAVARES DA SILVA
CPF: 103.805.849-05
Valor: R$ 4.871,52
Vigência do Contrato: 12 meses.
Data: 18.12.2024

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:7F9C1F8C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 04 - CONTRATO Nº 05/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS

CONTRATADO: GRUPO DE CAPEIRA RAIZES

CNPJ: 05.882.059/0001-74

TERMO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12(DOZE) MESES, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

BOCAIÚVA DO SUL, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A8892FC4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 04 - CONTRATO Nº 06/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA MINISTRAR AULAS DE GINÁSTICA, DANÇAS E LUTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS

CONTRATADO: GRUPO DE CAPEIRA RAIZES

CNPJ: 05.882.059/0001-74

TERMO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12(DOZE) MESES, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

BOCAIÚVA DO SUL, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A219F1C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 225-2023

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato N° 225/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS, sob RG N° 4.004.481-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob N° 394.830.619-20, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MARIA LUIZA PACHECO BASSANESI 08786872974**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.755.172/0001-07, com sede à Rua Julio Piran, n° 259, Centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pela sra. MARIA LUIZA PACHECO BASSANESI, RG sob n° 12.356.531-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº 087.868.729-74, residente e domiciliada na cidade de Bom Jesus do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 12 de dezembro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

MARIA LUIZA PACHECO BASSANESI 08786872974
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:65D268D1

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 107-2023

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato N° 107/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS, sob RG N° 4.004.481-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob N° 394.830.619-20, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MAX ALEXANDRE DELLAI DE OLIVEIRA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº30.423.716/0001-62, com sede à Rua Vergílio Sterchille, nº 163, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **MAX ALEXANDRE DELLAI DE OLIVEIRA** portador da Cédula

de Identidade nº13.135.951-9 e do CPF nº 045.812.639-05, residente e domiciliado na cidade de Barracão-PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 12 de dezembro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

MAX ALEXANDRE DELLAI DE OLIVEIRA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CF242024

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 6 DO CONTRATO N° 118-2022

TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo do Contrato N° 118/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS, sob RG N° 4.004.481-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob N° 394.830.619-20, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a e a empresa **J. DA ROSA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.322.635/0001-82, com sede à Av. Ipiranga, n° 373, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sr. JUAREZ DA ROSA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 13/R-2.527.693 SESP/PR e do CPF nº 944.265.039-49, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 22 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

J. DA ROSA & CIA LTDA - ME
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:96B4240B

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 300-2023

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato N° 300/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS, sob RG N° 4.004.481-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob N° 394.830.619-20, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.386.792/0001-96, com sede à Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 621, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. ROSELI MARTINS DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 4.222.380-8 SSP/PR e do CPF nº 588.686.159-91, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 06 de novembro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante

ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3411771A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1294/2024

Atualiza valor da "UVC – Unidade de Valor para Custeio" da Iluminação Pública para o Exercício de 2024 e dá outras providências.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais que lhe são conferidos nos termos do inciso XII do Artigo 55 da Lei Orgânica do Município de 06 de dezembro de 1997, Considerando o disposto no Art. 328 da Lei Municipal nº 771 de 28 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em R$ 100,09(cem reais e nove centavos) o valor da UVC – Unidade de Valor do Custeio para o exercício de 2025.

Art. 2º - O valor acima fixado tem como base o índice acumulado da Taxa Celic no mês de dezembro/2024, divulgado pelo Comitê de Política Monetária - Copon do Banco Central, relativo aos últimos 12(doze) meses.

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, com efeito em 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Bom Jesus do Sul-PR, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C20EEE5D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1293/2024.

Fixa valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal, para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais que lhe são conferidos nos termos do inciso XII do Artigo 55 da Lei Orgânica do Município de 06 de dezembro de 1997, considerando o disposto no Art. 452 da Lei Municipal nº 771 de 28 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em R$ 121,81(Cento e vinte e um reais e oitenta e um centavos) o valor da UFM - Unidade Fiscal Municipal para o exercício de 2025.

Art. 2º - O valor acima fixado tem como base o índice acumulado do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo até o mês de novembro de 2024, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, com efeito em 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Bom Jesus do Sul-PR, 10 de dezembro de 2024.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:02ACEC8C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 267-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 267/2024.
CONTRATADA: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME.
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
VIGÊNCIA: 12/12/2024 à 11/06/2025.
VALOR: R$ 230,00 (duzentos e trinta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°79/2024.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:63B78B7B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 268-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 268/2024.
CONTRATADA: CAVALLI COM. DE PROD. MÉDICOS E HOSP. EIRELI EPP.
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
VIGÊNCIA: 12/12/2024 à 11/06/2025.
VALOR: R$ 11.079,00 (onze mil e setenta e nove reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°79/2024.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:04B86622

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 269-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 269/2024.
CONTRATADA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
VIGÊNCIA: 12/12/2024 à 11/06/2025.
VALOR: R$ 14.747,90 (quatorze mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°79/2024.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:63B7F687

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 270-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 270/2024.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
VIGÊNCIA: 12/12/2024 à 11/06/2025.
VALOR: R$ 4.442,30 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°79/2024.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5171CE22

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 271-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 271/2024.
CONTRATADA: GRAMS&GRAMS LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
VIGÊNCIA: 12/12/2024 à 11/06/2025.

VALOR: R$ 8.258,00 (oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°79/2024.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:98749DA8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 272-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 272/2024.
CONTRATADA: METTA FARMACEUTICA LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
VIGÊNCIA: 12/12/2024 à 11/06/2025.
VALOR: R$ 4.113,00 (quatro mil, cento e treze reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°79/2024.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:68FCAC3C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 273-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 273/2024.
CONTRATADA: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
VIGÊNCIA: 12/12/2024 à 11/06/2025.
VALOR: R$ 3.689,10 (três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dez centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°79/2024.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8B848E52

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 274-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 274/2024.
CONTRATADA: SANTO REMÉDIO -COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI.
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
VIGÊNCIA: 12/12/2024 à 11/06/2025.
VALOR: R$ 22.521,00 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e um reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°79/2024.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C2AEB535

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 8 DO CONTRATO N° 275-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 275/2024.
CONTRATADA: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
VIGÊNCIA: 12/12/2024 à 11/06/2025.
VALOR: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°79/2024.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:92EF1031

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 276-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 276/2024.
CONTRATADA: ELOIR PAZUCH.
OBJETO: Manutenção de veículos pesados.
VIGÊNCIA: 12/12/2024 à 11/12/2025.
VALOR: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°84/2024.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:65858BF3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 277-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 277/2024.
CONTRATADA: MECANICA BUDEGA, ADILSON E ANICE LTDA – EPP.
OBJETO: Manutenção de veículos pesados.
VIGÊNCIA: 12/12/2024 à 11/12/2025.
VALOR: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°84/2024.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8C64E65E

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
CONVENIO

CONVÊNIO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL-PARANA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

○ Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** BOM JESUS DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º **016124430001-04**, com sede na rua São Paulo 185 centro, nesta cidade de Bom Jesus do Sul- Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Hélio Jose Surdi, portador da cédula de identidade RG n.º 41763183. PR e do CPF n.º 757.804.739-04, residente e domiciliado em na Rua Júlio Piram, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº

03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$.**200.000,00**, dividido em quatro parcela
as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Dezembro/2024, Março, Junho e Setembro/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º. 039, elemento de despesa 765 -3.3.72.70.00, Fonte: 1303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 30 de Setembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Bom Jesus do Sul-Paraná, 11 de dezembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal
Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

CLARICE DILL PRETTO.
CPF: 712913939-00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F9741F59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.557, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar, cria fonte de recursos no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.

DECRETA

Art.1o – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), nas Fontes de Recursos: 1053, 1054 Paulo Gustavo, e 353 para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**Depto de Finanças**		
04.01	**Divisão de Finanças, Contabilidade e Tesouraria**		
04.123.0004.2.008	**Atividades Operac. De Natureza Financeira e Orçamentária**		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1053	800,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1054	200,00
07.00	**Dpto de Saúde**		
07.01	**Fundo Munic. De Saúde**		
10.301.0007.1.007	**Aquisição de Equipamentos para Unidade de Saúde**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	353	20.000,00
TOTAL			**21.000,00**

Art.2o – Para cobertura do Crédito a serem abertos em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício e conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VI da Lei nº 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.

I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
24.29.99.01.14 (353)	Pró vigia Resolução 374/2024 Capital	353	20.000,00
13.21.01.01.04 (130)	Remuneração de depósitos bancários – demais recursos	1054	200,00
13.21.01.01.04 (122)	Remuneração de depósitos bancários – demais recursos	1053	800,00
	TOTAL		**21.000,00**

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:9610CA25

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.558, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria fonte de recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.

DECRETA

Art.1o – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por superávit oriundo de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R$ 42.197,30 (quarenta e dois mil, cento e noventa e sete reais e trinta centavos), nas Fontes de Recursos abaixo relacionadas, para suprir as dotações orçamentárias a seguir especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**Depto de Finanças**		
04.01	**Divisão de Finanças, Contabilidade e Tesouraria**		
04.123.0004.2.008	**Atividades Operac. De Natureza Financeira e Orçamentária**		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	**51053**	**5.100,30**
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	**51054**	**620,21**
07.00	**Dpto de Saúde**		
07.01	**Fundo Munic. De Saúde**		
10.301.0007.1.007	**Aquisição de Equipamentos para Unidade de Saúde**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	**5353**	**36.476,79**
TOTAL			**42.197,30**

Art.2o - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei 1.673/2023, de 17 de novembro de 2023 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2023 no valor de R$42.197,30 (quarenta e dois mil, cento e noventa e sete reais e trinta centavos)

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
51053	Transferencias destinadas ao setor cultural LC Nº193/2022 ART. 5º Paulo Gustavo	5.100,30
51054	Transferencias destinadas ao setor cultural LC Nº193/2022 ART 8º Paulo Gustavo	620,21
5353	Bloco de Investimentos na Rede de Serv. De Saúde – PRÓ VIGIA CAPITAL	36.476,79
TOTAL		**42.197,30**

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2024 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, ao 12 (DOZE) dias do mês de dezembro 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:C272103A

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.559, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.

DECRETA

Art.1o – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para suprir a dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação Cultura e Esportes**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.031	**Merenda Escolar**		
3.3.90.32	Material, bem ou serviços para distribuição (370)	107	50.000,00
TOTAL			**50.000,00**

Art.2o - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizadas as ANULAÇÃO PARCIAL da dotação orçamentária abaixo relacionada, conforme o previsto no artigo 4º inciso III, da Lei 1.673/2023, de 17 de novembro de 2023 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação Cultura e Esportes**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.030	**Transporte Escolar**		
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção (358)	107	50.000,00
TOTAL			**50.000,00**

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2024 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:927E5ABC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 06/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BRAGANEY, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BRAGANEY, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 833/2022, o qual regulamenta a função de diretores de estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de ensino, divulga e estabelece normas específicas do Processo para Avaliação de Mérito e Desempenho para Composição de banco de servidores aptos a concorrerem ao cargo de Diretor Escolar,

RESOLVE:

Art.1. Convocar os professores, servidores e pais ou responsáveis legais pelos alunos regularmente matriculados para a Assembleia Geral Extraordinária, para apresentação dos Candidatos a Direção Escolar, a ser realizada no **DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 9:45 HORAS,** no local **ESCOLA MUNICIPAL MARIA CELIA SANDRI**.

Art.2. Ficam convocados todos os professores e funcionários da Instituição de Ensino Maria Célia Sandri, bem como os pais ou responsáveis legais pelos alunos regularmente matriculados, para comparecerem ao **Processo de Escolha de Diretores**, a ser realizado no dia **16 DE DEZEMBRO DE 2024**, no período compreendido entre **8h (oito horas)** e **16h (dezesseis horas)**.

§1º O acesso ao processo será condicionado à apresentação de documento oficial de identificação com foto, sendo esta obrigatória para fins de participação.

§2º Esta convocação é expedida em conformidade com as disposições estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal aplicável, sendo essencial a presença de todos os convocados para garantir a legitimidade do processo eleitoral.

Braganey, 12 de dezembro de 2024.

VELMOR BATTISTEL
Secretario Municipal de Educação e Cultura

ANGÉLICA CRISTIAN ROCHA
Presidente da Comissão Central

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:FEEABD21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº130/2024

SÚMULA: CONVOCAR OS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO 01/2024, PARA REPOSIÇÕES DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;*

RESOLVE:

***Art. 1º** - Convocar os aprovados do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, conforme descrito abaixo:*

INSC	CARGO	NOME	CLASS.
242	PSICÓLOGO – 40 HORAS	DANIELE SILVA CASTELO BRANCO	1
222	PSICÓLOGO – 40 HORAS	EDUARDO MEZZAROBA WERLANG	2

***Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de **sua publicação**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO**, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.*

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:F48B3734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº131/2024

SÚMULA: CONVOCAR O APROVADO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;*

RESOLVE:

***Art. 1º** - Convocar o aprovado do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, conforme descrito abaixo:*

INSC	CARGO	NOME	CLASS.
217	*PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA*	*TIAGO FABRICIO MACHADO*	*2º*

***Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de **sua publicação**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO**, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.*

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:83ECD89C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PUBLICO Nº 01/2024 EDITAL 10.01/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, resolve

TORNAR PÚBLICO

Art. 1 – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, conforme o Edital 01.01/2024 e homologado pelo Edital 08.01/2024.

INSC	CARGO	NOME	CLASS
218	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	TIAGO FABRICIO MACHADO	2º

Art. 2 – O candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Braganey em até 03 dias úteis, a contar da publicação do edital de convocação, tendo após sua apresentação mais 2 (dois) dias úteis para entrega de documentos, conforme os itens 14 e 14.1 do Edital 01.01/2024.

Art. 3 – O não comparecimento para atender o presente edital e confirmar a aceitação da vaga será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme os itens 14.2 e 14.3 do Edital 01.01/2024.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Braganey, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:0328048E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 040/2024

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2320/2024 que aprovou os instrumentos para a avaliação de desempenho.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, após deliberação, em face de recurso apresentado pela servidora Fernanda Lúcia de Oliveira de Paula, matrícula nº 492, cargo: Agente Administrativo – Atendente Administrativo, membros para compor Comissão de Avaliação de Desempenho do ano de 2024, para nova avaliação:

COMISSÃO: - Felipe Gustavo Rissati – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
- Geisiane Rafaela Crescêncio de Melo – Secretária de Assistência Social
- Miguel Carlos Dias – Responsável pela Sala do Empreendedor

Art. 2º - A comissão deverá avaliar a servidora em formulário próprio, até a data do dia dezesseis de dezembro do corrente ano, a ser entregue na sala de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, até às 16:00h.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E,
P U B L I Q U E – S E,
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, 12 de dezembro de 2024.

THAIS FERNANDA TOMADON
"Presidente"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D4657060

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.408 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Nomeia o Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência (CMDPCD)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, Elton Fabio Lazaretti, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 653/2024.

DECRETA:

Art.1º – O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMDPCD), do município de Cafeara/Pr, nomeado para o biênio 2024/2025, passa a ser composto pelos seguintes membros:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Geisiane Rafaela Crescencio de Melo – Titular
Gabriela Maria Custódio - Suplente

II- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Wilson da Silva - Titular
Jedalva dos Santos- Suplente

III- REPRESENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sonia Regina Bossi - Titular
Kelly Costa Pereira de Carvalho - Suplente

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

I - REPRESENTANTE DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – APAE;
Titular – Marcia Aparecida Pissolotto Toloi
Suplente – Debora Muriel Joli de Souza

II- REPRESENTANTE (PESSOA COM DEFICIÊNCIA);

Titular – João Vitor Marques
Suplente – Leandro Aparecido Ribero

III – REPRESENTANTES (PROFISSIONAL TÉCNICO QUE ATUE NA DEFESA OU NO CUIDADO FÍSICO E/OU PSICOLÓGICO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)
Titular – Diana Regina Salviano Picinini
Suplente – Alexandra Andressa de Oliveira

Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cafeara (PR), 09 de dezembro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6865F39A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO REABERTURA PREGÃO N° 097.2024 - AMBULÂNCIAS

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório n° 136/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 097/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto aquisição de 5 (cinco) ambulâncias com recursos provenientes das resoluções SESA 1429/23, 1108/23, 515/2024 e 516/2024, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$1.643.339,76 (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou **www.gov.br/compras**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **07 de janeiro de 2025 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 12 de dezembro de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal n° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:99CA2212

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 136 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Decreto nº 136 de 12 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Decreta recesso nas repartições Públicas Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado recesso nas repartições Públicas Municipais a partir do dia 23/12/2024 até o dia 31/12/2024, retornando as atividades normais no dia 02/01/2025.

Art. 2º. Não se inclui no Art. 1º a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados.

§1º. O Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, atenderá em sistema de plantão pelo Telefone (45) 98408-0938, retornando as atividades normais no dia 02 de janeiro de 2025.

§2º. A Secretaria Municipal de Saúde, atenderá no PS - Pronto Socorro do Hospital Municipal Fioravante Motter, retornando as atividades normais em todas as Unidades Básica de Saúde no dia 02 de janeiro de 2025.

§3º. As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil, seguirão o recesso e férias conforme Calendário Escolar, retornando suas atividades no dia 03/02/2025.

Art. 3º. Fica a critério das demais Secretarias Municipais a indicação dos servidores que ficarão de plantão neste período.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto Municipal nº 135 de 11 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A9C4CD9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 655/2024-DRH

PORTARIA N.º 655/2024-DRH

SÚMULA:Afastar preventivamente Servidora Efetiva envolvida em processo administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 221 DA LEI 762/2007.

R E S O L V E

Art.1º DETERMINAR O AFASTAMENTO daservidora **MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 77811, ocupante do Cargo Efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, do exercício do cargo pelo prazo de 30 (trinta) dias compreendido de 13/12/2024 a 11/01/2025, prorrogável por igual período, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar e a fim de que não venha a influir na apuração de processo administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação em cumprimento ao Oficio Nº 224/2024-SMA e conclusão da Sindicância Nº 003/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B7506779

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0132/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0132/2024 – Pregão ELETRONICO nº 0101/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.

Contratado: ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 29.889.651/0001-66, AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1603 SALA 02 - CEP: 85440000 - BAIRRO: CENTRO, e-mail: mmdpapelaria@hotmail.com, TELEFONE:(44) 3543-1434, CIDADE: Ubiratã/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) MARIA APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICO DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 954747-8/FNDE/MEC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - PR.

Valor Total: R$ 416,00 (Quatrocentos e Dezesseis Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, MARIA APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA
Vigência: 12/12/2024 a 11/12/2025.
Data da Assinatura:12/12/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:33DFC8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0133/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0133/2024 – Pregão ELETRONICO nº 0101/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.

Contratado: AGILITATE COMERCIO PRESTACAO DE SERVICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 09.031.663/0001-48, AV PAULISTA, 509 SALA 512 - CEP: 01311910 - BAIRRO: BELA VISTA, e-mail: agilitate7@gmail.com, TELEFONE:(11) 94150-1011, CIDADE: São Paulo/SP neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) GREGORY RIBEIRO DA SILVA SANTOS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICO DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 954747-8/FNDE/MEC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - PR.

Valor Total: R$ 12.704,00 (Doze Mil, Setecentos e Quatro Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, GREGORY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Vigência: 12/12/2024 a 11/12/2025.
Data da Assinatura:12/12/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3A5232E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0134/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0134/2024 – Pregão ELETRONICO nº 0101/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.

Contratado: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 40.553.425/0001-42, RUA ESBALDINO STAUDT, 197 - CEP: 95770000 - BAIRRO: ARROIO FELIZ, e-mail: JRSTROEHER@GM.COM.BR, TELEFONE:(51) 3637-2900, CIDADE: Feliz/RS neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) JOSE RICARDO STROEHER.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICO DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 954747-8/FNDE/MEC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - PR.

Valor Total: R$ 1.973,48 (Um Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara, JOSE RICARDO STROEHER
Vigência: 12/12/2024 a 11/12/2025.
Data da Assinatura:12/12/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8AAFBCCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 101/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2024 – Pregão ELETRONICO nº 101/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.

Contratado: CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.669.984/0001-60, RUA AMAZONAS, 62 SALA 02 - CEP: 89900000 - BAIRRO: CENTRO, e-mail: CBLIVROS@YAHOO.COM.BR, TELEFONE:(49) 3622-1689, CIDADE: São Miguel do Oeste/SC neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) CLOVIS BOFF.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICO DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 954747-8/FNDE/MEC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - PR.

Valor Total: R$ 1.965,24 (Um Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara, CLOVIS BOFF
Vigência: 12/12/2024 a 11/12/2025.
Data da Assinatura:12/12/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:69C2EF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 101/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2024 – Pregão ELETRONICO nº 101/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.

Contratado: GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 18.468.464/0001-92, AV. NOSSA SENHORA DA LUZ, 201 SALA 01 - CEP: 85530000 - BAIRRO: CENTRO, e-mail: MARIACRISTIANEADM@HOTMAIL.COM, TELEFONE:(46) 3252-1543, CIDADE: Clevelândia/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICO DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 954747-8/FNDE/MEC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - PR.

Valor Total: R$ 1.323,60 (Um Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Sessenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara, GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO
Vigência: 12/12/2024 a 11/12/2025.
Data da Assinatura:12/12/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:24D13297

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 101/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2024 – Pregão ELETRONICO nº 101/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.

Contratado: LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 47.208.666/0001-01, RUA SANTA CRUZ, 58 - CEP: 38702042 - BAIRRO: SÃO FRANCISCO, e-mail: LICITECDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM, TELEFONE:(34) 9927-8347, CIDADE: Patos de Minas/MG neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) ALESSANDRA CRISTINA BARBOSA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICO DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 954747-8/FNDE/MEC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - PR.

Valor Total: R$ 13.236,80 (Treze Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara, ALESSANDRA CRISTINA BARBOSA
Vigência: 12/12/2024 a 11/12/2025.
Data da Assinatura:12/12/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EB42A029

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 101/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024 – Pregão ELETRONICO nº 101/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.

Contratado: PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 57.059.013/0001-53, RUA SANTOS DUMONT, 3417 SALA 107 - CEP: 87013050 - BAIRRO: ZONA 01, e-mail: PUBLIXEMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM, TELEFONE:(44) 9159-4212, CIDADE: Maringá/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) ARTHUR ANACLETO ROSA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICO DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 954747-8/FNDE/MEC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - PR.
Valor Total: R$ 15.110,20 (Quinze Mil, Cento e Dez Reais e Vinte Centavos).

Assinaturas: Culestino Kiara, ARTHUR ANACLETO ROSA
Vigência: 12/12/2024 a 11/12/2025.
Data da Assinatura:12/12/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0998761F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 101/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024 – Pregão ELETRONICO nº 101/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.

Contratado: RCK BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 31.114.370/0001-83, RUA HAROLDO HAMILTON, 150, SALA 02 - CEP: 85905390 - BAIRRO: centro, e-mail: rckbrinquedos@hotmail.com,

TELEFONE:(41) 8801-4283, CIDADE: Toledo/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) THARIN REGINA REFFATTI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICO DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 954747-8/FNDE/MEC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - PR.

Valor Total: R$ 1.420,00 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, THARIN REGINA REFFATTI
Vigência: 12/12/2024 a 11/12/2025.
Data da Assinatura:12/12/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:85F4B011

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 101/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2024 – Pregão ELETRONICO nº 101/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.

Contratado: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.763.210/0001-02, RUA TARUMA, 169 - CEP: 94960585 - BAIRRO: JARDIM DO BOSQUE, e-mail: FINANCEIRO@REJANEREP.COM.BR, TELEFONE:(51) 3438-1352, CIDADE: Cachoeirinha/RS, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) MARIA REJANE DE FRAGA GOMES.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICO DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 954747-8/FNDE/MEC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA – PR.

Valor Total: R$ 18.936,00 (Dezoito Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, MARIA REJANE DE FRAGA GOMES
Vigência: 12/12/2024 a 11/12/2025.
Data da Assinatura:12/12/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C9D68918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO N° 196/2024

Extrato do Contrato n° 196/2024
Processo Licitatório nº 036/2024
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 005/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe. Tito Cerasoli com atendimento de 24horas diariamente e equipes EAP.

VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO: R$ 3.633.600,00 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil e seiscentos reais).

Credenciado: LM SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 58.130.285/0001-65
Médico Credenciado: Laura Manzano
CRM/PR Nº 57.822/PR
Data Registro: 03/12/2024

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:92D7E6F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 036/2024
Nº Licitação: 005/2024
Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe Tito Cerasoli com atendimento de 24 horas diariamente e equipes EAP.

Credenciado: LM SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 58.130.285/0001-65
Médico Credenciado: Laura Manzano
CRM/PR Nº 57.822/PR
Data Registro: 03/12/2024

Total Homologado do Processo: R$ 121,12 por hora

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 184
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 186
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 340 – Red. 638
Califórnia, 12 de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:096904DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 005/2024, que tem por objeto **o** Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe Tito Cerasoli com atendimento de 24 horas diariamente e equipes EAP.

Credenciado: LM SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 58.130.285/0001-65
Médico Credenciado: Laura Manzano
CRM/PR Nº 57.822/PR
Data Registro: 03/12/2024

Califórnia, 12 de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:7901151F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe Tito Cerasoli com atendimento de 24horas diariamente e equipes EAP.

Credenciado: LM SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 58.130.285/0001-65
Médico Credenciado: Laura Manzano
CRM/PR Nº 57.822/PR
Data Registro: 03/12/2024

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
HOMOLOGAÇÃO: 12/12/2024

PAULO WILSON MENDES –
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:36688D9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 339

DECRETO Nº 339/2024

SÚMULA: "INSTITUI VALORES PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO, REAJUSTES CONFORME DADOS, PARA EXERCICIO FISCAL DE 2025.

PAULO WILSON MENDES, Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam reajustados os valores venais dos imóveis para lançamento e cobrança de IPTU, referente exercício fiscal de 2025, em 4,60 % de acordo com índice de inflação acumulado nos últimos 12 meses (INPC_IBGE).

Parágrafo 1º - Os valores da contribuição de Iluminação pública (COSIP), para imóveis não edificados, taxa de coleta de lixo, emolumentos, terão os mesmos índices de reajustes.

Parágrafo 2º - Construções novas ou reformas, subdivisões, novos lançamentos terão o seu valor venal ajustado e lançado de acordo com cadastro.

Parágrafo 3º – Os valores lançados sobre IPTU 2025, poderão ser quitados nas condições e prazos:

Inciso I - Até 12/08/2025 em cota única com 5% de desconto, ou em 04 parcelas sem desconto, com os seguintes vencimentos:

1º parcela: 12/08/2025
2º parcela: 12/09/2025
3º parcela: 13/10/2025
4º parcela: 12/11/2025

Inciso II – Os valores lançados se não quitados até o vencimento, serão reajustados de acordo com a lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 12 de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:88689E5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 340

DECRETO Nº 340/2024

SÚMULA: "INSTITUI VALORES PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E OUTRAS PARA EXERCÍCIO FISCAL DE 2025."

PAULO WILSON MENDES, Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam reajustados os valores para lançamento e cobrança do alvará de funcionamento, licença sanitária, ISSQN fixo, e a UFM, sobre valor atual de R$ 187,45 em 4,60%, de acordo com índice de inflação acumulado nos últimos 12 meses (INPC_IBGE).

Art. 2º - Os valores lançados poderão ser quitados em cota única com vencimento para 10/04/2025, com 5% de desconto, ou em 02 parcelas sem desconto com vencimento para 10/04/2025 (primeira), e 12/05/2025 (segunda).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 12 de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:69024D70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA Nº 001 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

ERRATA Nº 001 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

A Prefeitura Municipal de Califórnia, através do Pregoeiro, Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos, nomeado pela Portaria nº 142/2024, vêm, por meio deste, publicar ERRATA referente ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 067/2024, que tem por objeto o Registro de preço para aquisição de material hospitalar para utilização diária nos atendimentos das UBS da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o vencimento do Registro de Preços Pregão nº 34/2023.
Publica-se a seguinte errata:

Na Página 1, onde se lê:

22/11/2024 INÍCIO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
11/12/2024 às 8h59min FIM DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
11/12/2024 às 09h00 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

Leia-se:

12/12/2024 INÍCIO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
23/12/2024 às 8h59min FIM DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
23/12/2024 às 09h00 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

Na Página 3, onde se lê:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/12/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

Leia-se:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/12/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

As demais disposições do edital seguem sem qualquer alteração.

Califórnia, 12 de dezembro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:60613EA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor, informa o CANCELAMENTO da Sessão Extraordinária convocada para o dia 12 de dezembro de 2024.

Campina Grande do Sul, 12 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO ZANONA
Presidente

Publicado por:
Marcelo Olegario da Silva Filho
Código Identificador:A29A698C

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,**CONVOCA AS SENHORAS VEREADORAS E OS SENHORES VEREADORES**para a Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2024, no horário das 10h, para leitura das proposituras: **Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº 01/2024, de autoria do Poder Executivo (autuado sob o nº 01/2024),** que altera o artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Campina Grande do Sul, de 22 de Março de 1990;**Projeto de Lei Complementar n.º 016/2024, de autoria do Poder Executivo (autuado sob o n.º 15/2024),** altera a Lei Municipal Complementar n.º 03, de 21 de dezembro de 2010, que reestrutura o regime próprio de previdência social do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências. Bem como a discussão e votação da propositura: **Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº 01/2024, de autoria do Poder Executivo (autuado sob o nº 01/2024),** que altera o artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Campina Grande do Sul, de 22 de março de 1990.

Atenciosamente,

EUGÊNIO ZANONA
Presidente

Publicado por:
Marcelo Olegario da Silva Filho
Código Identificador:FE9DD92B

GABINETE
GABINETE - DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

Secretaria Municipal da Educação
Divulgação do Resultado do Concurso Municipal - 2024
A Comissão Especial do 4º Concurso Municipal de Projetos - Categoria relato Pedagógico Prêmio "Aprendizagem em foco", no uso de suas atribuições legais previstas no regulamento, publicado em Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05 de agosto de 2024, divulga os projetos finalistas. Conforme o artigo 28 do regulamento, a Secretaria Municipal da Educação em parceria com a Prefeitura Municipal premiará os 3 (três) primeiros colocados de cada categoria. A entrega dos prêmios será efetuada em data, local e hora a serem divulgados por oficio circular expedido pela Secretaria Municipal da Educação, de acordo com o artigo 30. Segue o resultado pela ordem de classificação:

Categoria Educação Infantil

	Professor(a)	Instituição	Título do Projeto
1º	Valderene E. dos Santos Xavier	Cmei Glacy Dalprá de Macedo	A importância do imaginário no processo de aprendizagem na Educação Infantil
2º	Lilian Ferrarini	Cmei Lúcia Gueno R. Ferrarini	Somos iguais e diferentes: respeitando as diversidades.
3º	Karine Alessandra dos Santos Simba	Cmei Lúcia Gueno R. Ferrarini	"Eu sinto", educação socioemocional na primeira infância

Categoria Educação Especial

	Professor(a)	Instituição	Título do Projeto
1º	Juliana Gonçalves dos Santos	Escola Municipal Marcos Nicolau Strapassoni	As pequenas atitudes que podem mudar o mundo
2º	Ilze Cristina Sollner de Brito Correa	Escola Municipal Ulisses Guimarães	Com nossas mãos fazemos acontecer a inclusão!
3º	Angelita Pereira Jacinto	Escola Municipal Nilce Terezinha Zanetti	Brinquedos e Jogos pedagógicos para a sala de recursos produzidos com materiais alternativos

Categoria Ensino Fundamental I

	Professor(a)	Instituição	Título do Projeto
1º	Eunice Estevão dos Santos	Escola Municipal Augusto Staben	Brasil, o canto das três etnias
2º	Marcia Cristiane B. Kaminski	Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves	Escuta atenta – Meu corpo, meu tesouro!
3º	Stephanie Machioni	Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves	Um abraço de letras: construindo pontes de amor e aprendizagem

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:59BAE1A0

GABINETE
ATA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI)

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 18h00min, nas dependências da sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, com endereço na Rodovia do Caqui, 4943, Araçatuba, Campina Grande do Sul/PR, CEP 83.430-000, reuniram-se os membros da JARI, Elisiane Bello Jakybalis (presidente), Alexandre Francisqueli Petzold (membro), Johnny Barros Junior (membro), assim como a secretária da JARI, Silmara Lima de Azevedo. Considerando a disposição contida na ata da décima oitava reunião ordinária, no sentido de que *"a Presidente realizará a distribuição dos processos que serão julgados na próxima reunião, com antecedência de, no mínimo, cinco dias à data da sessão, mediante publicação em diário oficial, de modo a dar ampla publicidade e conhecimento a eventuais interessados em acompanhar os julgamentos"*, os recursos julgados na data de hoje foram distribuídos conforme art. 15 c/c art. 18, II, ambos do Decreto nº 965/2018, em 02 de dezembro de 2024, e publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04 de dezembro de 2024, Ano XIII, Edição nº 3166, páginas 104/105. Iniciada a reunião, foram discutidos e julgados os recursos relativos aos dois autos de infração distribuídos aos membros, conforme segue:

Nº	Nº. AUTO DE INFRAÇÃO	RECORRENTE	PROTOCOLO	MEMBRO RELATOR	RESULTADO
1	274770-T000005626	IVERSON SANTOS	274770.10000001289-6	ELISIANE BELLO JAKYBALIS	Recurso conhecido e, por unanimidade de votos, não provido
2	274770-T000002070	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS COLAÇO	274770.10000001291-8	JOHNNY BARROS JÚNIOR	Recurso conhecido e, por unanimidade de votos, não provido

Após as decisões colegiadas, os julgamentos foram entregues à Secretaria da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, para dar os encaminhamentos cabíveis. Considerando a baixa quantidade de novos recursos interpostos e objetivando a economicidade e a otimização dos recursos públicos; restou deliberado que a próxima reunião será na segunda quarta-feira do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, ou seja, no dia doze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco. Deliberaram, igualmente, que a Presidente realizará a distribuição dos processos que serão julgados na próxima reunião, com antecedência de, no mínimo, cinco dias à data da sessão, mediante publicação em diário oficial, de modo a dar ampla publicidade e conhecimento a eventuais interessados em acompanhar os julgamentos. Assim, deu-se por encerrada a décima oitava reunião ordinária. Para constar, eu, Silmara Lima de Azevedo, secretária da JARI, com fulcro no art. 18, incs. I e IV, do Decreto 965/2018, lavrei e subscrevi a presente ata.

ELISIANE BELLO JAKYBALIS
Presidente

ALEXANDRE FRANCISQUELI PETZOLD
Membro

JOHNNY BARROS JUNIOR
Membro

SILMARA LIMA DE AZEVEDO
Secretária da JARI

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:1D9A8A8B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 CONT 118 2024

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.118/2024, objetivando a PAVIMENTAÇÃO DE VIA VICINAL MUNICIPAL (AV. LINDOLFO HENRIQUE FERREIRA - TRECHO ENTRE A ESTACA 0+00 ATÉ A ESTACA 1+034,43 - EXTENSÃO DE 1.034,43M) EM C.B.U.Q. COM ÁREA TOTAL DE 7.277,20 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SERVIÇOS DIVERSOS, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, decorrente de Concorrência n° 2/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 01.656.992/0001-72. Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor de R$ 172.604,84 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos), com fundamento no Art. 124 "a" e Art. 125 da Lei Federal nº14.133/2021, e conforme justificativa técnica.

CAMPINA GRANDE DO SUL 29 de novembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:07A9A74D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 2 CONT 118 2024

Termo de aditivo n°. 2 do contrato nº.118/2024, objetivando a PAVIMENTAÇÃO DE VIA VICINAL MUNICIPAL (AV. LINDOLFO HENRIQUE FERREIRA - TRECHO ENTRE A ESTACA 0+00 ATÉ A ESTACA 1+034,43 - EXTENSÃO DE 1.034,43M) EM C.B.U.Q. COM ÁREA TOTAL DE 7.277,20 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SERVIÇOS DIVERSOS, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, decorrente de Concorrência n°. 2/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA – ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 01.656.992/0001-72. Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão de valor do contrato nº. 118/2024, R$ 172.604,84 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos), com fundamento no Art. 124 "a" e Art. 125 da Lei Federal nº14.133/2021, e conforme justificativa técnica.
CAMPINA GRANDE DO SUL, 29 de novembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F4131B0C

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO CC 09 2023

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Concorrência Presencial nº 09/2023 (Lei Federal nº 8.666/93)
Objeto: CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E DESCRIÇÃO DETALHADA NO EDITAL, INCLUSIVE ANEXOS.

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e:

CONSIDERANDO que o processo licitatório em epígrafe foi objeto de diversos pedidos de impugnação/esclarecimento, de representação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e de representação na Vara da Fazenda Pública de Campina Grande do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos documentos da fase de planejamento, como: Estudo Técnico, Termo de Referência, Cotações e demais documentos, os quais foram elaborados entre abril e agosto de 2023;

CONSIDERANDO o alerta dado pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – MPC/PR, o qual entende que o novo Edital, a ser publicado fora da vigência da Lei Federal nº 8.666/93 (revogada), deverá ser, impreterivelmente, elaborado sob a égide da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o parecer técnico expedido pela Comissão Permanente de Licitação, o qual recomenda que o processo licitatório em epígrafe seja revogado, pelas razões expostas no referido documento.

DECIDO:

REVOGAR o processo licitatório **Concorrência Presencial nº 09/2023**, que trata da CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E DESCRIÇÃO DETALHADA NO EDITAL, INCLUSIVE ANEXOS, pelas razões expostas acima.

Por fim, **DETERMINO** à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, que tome as devidas providências no intuito de instruir novo processo licitatório sob a égide da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações).

Intime-se, publique-se e cumpra-se.

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4570DC98

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 46 2024

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 46/2024
Processo nº. 102/2024
Eu, Belenice Koffke Buff Rotini, Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 46/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COBERTURAS ESPECIAIS ESPECÍFICAS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM LESÕES DE PELE MODERADAS E GRAVES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico do Governo Federal - ComprasGov - www.gov.br/compras - UASG: 987477.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO - ME	26.583.983/0001-20	R$ 630,50
J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME	11.300.287/0001-91	R$ 45.494,00
L L PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	30.143.167/0001-72	R$ 3.510,00
MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10.474.392/0001-84	R$ 9.582,00
METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	28.470.340/0001-03	R$ 100.600,00
MULTIMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	35.854.326/0001-60	R$ 364,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 12/12/2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:31D9000C

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 120 2024

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 120/2024
Processo nº. 305/2024
Eu, Belenice Koffke Buff Rotini, Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 120/2024, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL, VISITAS E FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS TOKENS USB PARA ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI	21.308.480/0001-22	R$ 4.990,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 12/12/2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:586FF513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 032/2024

Ementa: Estabelece normas complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a inclusão da Educação das Relações Étnico-Raciais e do Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena na organização curricular das instituições pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Campo do Tenente PR.

Weverton Willian Vizentin, com fundamento no Inciso II, artigo 11, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º, Inc. IV, e 5º, Inc. I, e o 215, § 1°, da

Constituição Federal, as disposições constantes da Lei n° 10.639/2003 e n° 11.645/2008, que alteram a Lei n° 9394/96, no Parecer CNE/CP n° 03/2004 e na Resolução CNE/CP 001/2004,

DECRETA:

Art. 1°. A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro- Brasileira e Indígena, determinados pelas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, deverão ser implementados em todas as etapas e modalidades de ensino ofertado pela Rede Municipal de Ensino, em conformidade com os Diretrizes Curriculares Nacionais e com o estabelecido neste Decreto.

§ 1° - A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro- Brasileira e Indígena deverão ser parte integrante da matriz curricular de todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campo do Tenente Pr;
§ 2° - A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro- Brasileira e Indígena deverão ser compreendidas como um processo que redimensione as relações étnico-raciais, sociais, pedagógicas e os procedimentos de ensino;
§ 3° - A Educação das Relações Étnico-Raciais será desenvolvida por meio de conteúdos, saberes, atitudes e valores voltados para o desenvolvimento de uma escola laica e intercultural, que valorize a diferença e a diversidade humana;
§ 4° - A Educação das Relações Étnico-Raciais será desenvolvida com base nos princípios de liberdade e solidariedade humana, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento das crianças e estudantes, em seu preparo para o exercício da cidadania em uma sociedade multicultural e pluriétnica.
Art. 2º. A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro- Brasileira e Indígena têm por objetivo o reconhecimento e valorização da identidade, história e cultura dos afro-brasileiros e indígenas, bem como o combate aos estereótipos, à discriminação racial e ao racismo.
§ 1° - A Educação dos Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro- Brasileira e indígena tem por objetivo a divulgação e produção de conhecimentos, bem como de atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos quanto à importância da pluralidade étnico-racial e da diversidade étnico-cultural na formação da sociedade brasileira.
§ 2° - A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro- Brasileira e Indígena objetivam contribuir para a eliminação dos casos de racismo e para a educação emancipatória dos grupos discriminados.
§ 3° - O Ensino das Relações Étnico-Raciais deve primar pela interdisciplinaridade e transdisciplinaridade, considerando o desenvolvimento, nas crianças e estudantes, do raciocínio crítico e da capacidade de reconhecer e valorizar a história, a cultura, a identidade e as contribuições das populações afro-brasileiras e indígenas na construção da sociedade brasileira, não se limitando à mera descrição de fatos e acontecimentos.
§ 4° - O ensino das Relações Étnico-Raciais dar-se-á de forma que propicie uma ação pedagógica inclusive e continuada, que garanta o respeito aos ritmos e aos tempos de aprendizagem de cada estudante, levando em consideração as diferenças culturais e étnicas.

Art. 3º. As Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, de modo transversal, deverá ser considerada na construção dos Projetos Políticos Pedagógicos, dos Regimentos Escolares, dos Planos de Gestão da Rede Municipal de Ensino; dos materiais didáticos e pedagógicos; do processo de ensino-aprendizagem e de gestão, bem como dos diferentes processos de avaliação.

Art. 4º. Os Planos de Trabalho Docente deverão contemplar a organização dos conteúdos na perspectiva de proporcionar aos alunos uma educação laica e compatível com uma sociedade democrática, multicultural e pluriétnica.
§ 1° - A temática da pluralidade cultural referir-se-á ao conhecimento e à valorização das características étnicas e culturais dos diferentes grupos sociais que convivem no território nacional, às desigualdades socioeconômicas e à crítica às relações sociais discriminatórias e excludentes que permeiam a sociedade brasileira, oferecendo ao aluno a possibilidade de conhecer o Brasil como um país complexo, multifacetado e paradoxal.
§ 2° - Os Planos de Trabalho Docente de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados, em todos os componentes curriculares da educação básica, de forma a incorporar, obrigatoriamente, os seguintes conteúdos:

•
- A história da África e dos Africanos;

•
- A história e as culturas dos povos indígenas no Brasil;

•
- A luta dos negros no Brasil e a cultura afro-brasileira;

•
- O negro e o indígena na formação da sociedade nacional, resgatando suas contribuições nas áreas social, cultural, econômica e política;

•
- As culturas afro-brasileira e indígenas no Estado do Paraná e no Município de Campo do Tenente.

§ 3° - A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro- Brasileira e indígena deverão se desenvolver no cotidiano escolar em atividades curriculares e extracurriculares.
§ 4° - A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro- Brasileira e Indígena deverão valorizar os saberes, a história e a cultura afro-brasileira, africana e indígena, respeitando a diversidade religiosa.

Art. 5º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação:

•
- Incluir a temática das Relações Étnico-Raciais no processo de formação continuada dos professores, bem como a elaboração de material didático-pedagógico que possa dar suporte acadêmico na atuação dos docentes no desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem,

•
- Incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte,

•
- Assegurar o atendimento ao disposto no Estatuto da Igualdade Racial e nas Leis n° 10.639/2003 e n° 11.645/2008,

•
- Destacar as práticas pedagógicas relevantes em Educação das Relações Étnico- Raciais e publicizá-las,

•
- Apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação em parceria com o Conselho Municipal de Educação, incentivará atividades de exposição e avaliação dos êxitos e dificuldades do ensino e aprendizagens de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas e da Educação das Relações Étnico-Raciais.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação deve assegurar a implantação deste Decreto acompanhando e avaliando seus resultados.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação garantirá, em todas as etapas e modalidades, uma educação laica e pluralista.

Art. 8º. Caberá às Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino:

•
- Desenvolver ações e projetos visando à concretização dos preceitos estabelecidos neste Decreto;

•
- Promover, através do desenvolvimento de ações, projetos e atividades a valorização das diferenças étnico-raciais e o respeito a todos,

•
- Encaminhar soluções, por meio dos órgãos colegiados, nas situações de discriminação, buscando criar situações educativas para o reconhecimento, valorização e respeito à diversidade;

Art. 9º. Nos termos das Leis nº 14.402/2022 e nº 14.759/2023, o Calendário Escolar incluirá os dias 19 de abril e 20 de novembro, respectivamente, como "Dia dos Povos Indígenas" e como "Dia Nacional de Zumbi" e da "Consciência Negra", devendo estas datas serem tratadas como momentos simbólicos de sequências didáticas ou projetos pedagógicos elaborados sob uma perspectiva de reconhecimento e valorização das culturas e do patrimônio cultural, material e imaterial, dos afro-brasileiros e dos povos indígenas.
Parágrafo único. A Educação das Relações Étnico-Raciais deverá ser implementada, visando o combate à perpetuação de estereótipos e preconceitos, durante todo o ano letivo.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Campo do Tenente, 12 de dezembro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:003F9DDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 712/2024

Exonera LINDOMAR RAIMUNDO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,:

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** a partir de 12 dezembro de 2024, **LINDOMAR RAIMUNDO,** mat. 2571, do cargo comissionado de Ass. Pub.IV, símbolo AC8.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de dezembro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 12 de dezembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:ED35789D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL
PORTARIA Nº 05/2024/CPCA, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Instaura Processo Administrativo .

O **Presidente da Comissão Permanente de Processo de Contratos Administrativos**, no uso das atribuições;

RESOLVE

Art. 1º: Instaurar, em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, Ilma. Sra. Elaine Manfron, Processo Administrativo – P. A. para apurar a conduta/prática, em tese, da empresa Construtora Resolução Ltda., inscrita no CNPJ sob n°. 33.506.730/0001-18, contida nos autos do Protocolo de nº 6614/2024 de 04 de dezembro de 2024, em suposto descumprimento de obrigações contratuais previstas no Contrato Administrativo de n°. 91/2024, Concorrência Eletrônica n°. 04/2024. Contrato firmado em 11 de julho de 2024, tendo como objeto construção de edificação destinada ao uso do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS.
Art. 2º.: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 12 de dezembro de 2024.

EDILSON APARECIDO CARDOSO
Presidente - CPCA

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:B07D63C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL
PORTARIA Nº 06/2024/CPCA, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Instaura Processo Administrativo .

O **Presidente da Comissão Permanente de Processo de Contratos Administrativos**, no uso das atribuições;

RESOLVE

Art. 1º: Instaurar, em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, Ilma. Sra. Elaine Manfron, Processo Administrativo – P. A. para apurar a conduta/prática, em tese, da empresa Ecomac Indústria e Comércio Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob n°. 08.612.245/0001-81, contida nos autos do Protocolo de nº 6657/2024 de 05 de dezembro de 2024, em suposto descumprimento de obrigações contratuais previstas no Contrato de n°. 60/2024, Pregão Eletrônico n°. 17/2024. Contrato firmado em 20 de junho de 2024, tendo como objeto aquisição de biodigestores para instalação em Centros Municipais de Ensino Infantil - CMEIs e Escolas Públicas Municipais.
Art. 2º.: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 12 de dezembro de 2024.

EDILSON APARECIDO CARDOSO
Presidente - CPCA

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:7950C37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE EDITAL DE LEILÃO N.º 01/2024 PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 109/2024

Objeto: Alienação de bens móveis inservíveis à Administração Municipal de Campo Magro-PR, no estado em que se encontram e

conforme especificações constantes no ANEXO I deste edital, através de leilão público oficial on-line.

Às nove horas, do dia 28 de Novembro de 2024, através da Rede Mundial de Computadores (Internet), exclusivamente eletrônico, através do portal www.lbleiloes.com.br, reuniu-se o Leiloeiro Público Oficial, Luiz Barbosa de Lima Junior, matrícula nº 10/030 – L Junta Comercial - PR, assim como a sua Equipe de Leilão. Sendo feitas as devidas divulgações do leilão público com propagandas publicadas nas redes sociais do leiloeiro (Facebook e Instagram) com impulsionamento pago, WhatsApp, Diário Oficial do Estado, Portal da Transparência e divulgação no site www.lbleiloes.com.br a partir do dia 29 de outubro de 2024, iniciou-se as etapas dos lances, onde foram ofertados pelos valores de venda mínima conforme edital, com intuito da venda por maior valor pelo lote, dos lotes descritos individualmente no Anexo I do edital de Leilão nº 01/2024, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, da Lei 14.1333 e suas modificações posteriores. O Sr. Leiloeiro Oficial procedeu ao início do encerramento do leilão pelo site oficial do leiloeiro e transmissão pelo YouTube (https://www.youtube.com/watch?v=oPQTJvc09_4).

A pedido do comitente foi retirado do presente processo o lote: LOTE 01 - Marca/Modelo: SUCATA DE 9 VEICULOS - Sucata ferrosa.

Iniciada a sessão de encerramento do Leilão, concretizaram-se a arrematação conforme a seguir: **LOTE 0002**, LOTE 02 - Marca/Modelo: Peças Veicular Descrição do Bem (leiloeiro): 6 portas (lado e posição diversa), 2 capôs dianteiro e 1 tampa traseira., tendo como vencedor o(a) JULIAN GADEA SOTERAS portador do CPF sob Nº. 019.606.279-96, pelo valor de R$ 1.100,00 (um mil cem reais) À Vista; **LOTE 0003**, LOTE 03 - Marca/Modelo: RENAULT/CLIO RN 1.0 Ano de fabricação/modelo: 2001/2002 Combustível: GASOLINA Cor: PRATA Placa: AKS-0907 RENAVAM:00769278582, tendo como vencedor o(a) FERNANDO MARCHAUEK JUNIOR portador do CPF sob Nº. 876.466.099-00, pelo valor de R$ 3.700,00 (três mil setecentos reais) À Vista; **LOTE 0004**, LOTE 04 - Marca/Modelo: VW/GOL SPECIAL Ano de fabricação/modelo: 2002/2003 Combustível: GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AKL-9458 RENAVAM:00790292211, tendo como vencedor o(a) MARCELLE ANDREA PRADO portador do CPF sob Nº. 038.983.329-00, pelo valor de R$ 3.900,00 (três mil novecentos reais) À Vista; **LOTE 0005**, LOTE 05 - Marca/Modelo: RENAULT/CLIO AUT 10 16VS Ano de fabricação/modelo: 2007/2007 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AOL-8248 RENAVAM:00909883300, tendo como vencedor o(a) FERNANDO MARCHAUEK JUNIOR portador do CPF sob Nº. 876.466.099-00, pelo valor de R$ 6.400,00 (seis mil quatrocentos reais) À Vista; **LOTE 0006**, LOTE 06 - Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX Ano de fabricação/modelo: 2008/2008 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AQH-5402 RENAVAM:00974103136, tendo como vencedor o(a) FERNANDO MARCHAUEK JUNIOR portador do CPF
sob Nº. 876.466.099-00, pelo valor de R$ 8.800,00 (oito mil oitocentos reais) À Vista; **LOTE 0007**, LOTE 07 - Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 GIV Ano de fabricação/modelo: 2010/2011 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: ATI-1138 RENAVAM: 00258691786, tendo como vencedor o(a) FERNANDO MARCHAUEK JUNIOR portador do CPF sob Nº. 876.466.099-00, pelo valor de R$ 11.500,00 (onze mil quinhentos reais) À Vista; **LOTE 0008**, LOTE 08 - Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 GIV Ano de fabricação/modelo: 2010/2011 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: ATI-1137 RENAVAM:00258677376, tendo como vencedor o(a) LINDOMAR CUSTODIO DE ANDRADE portador do CPF sob Nº. 946.256.709-34, pelo valor de R$ 11.800,00 (onze mil oitocentos reais) À Vista; **LOTE 0009**, LOTE 09 - Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 GIV Ano de fabricação/modelo: 2011/2011 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: ATQ-6477 RENAVAM:00284071064, tendo como vencedor o(a) FERNANDO MARCHAUEK JUNIOR portador do CPF sob Nº. 876.466.099-00, pelo valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) À Vista; **LOTE 0010**, LOTE 10 - VW/GOL 1.0 GIV | 2011/2012 | ALCOOL/GASOLINA | BRANCA | AUZ – 4162 | 00450480992 , tendo como vencedor o(a) LINDOMAR CUSTODIO DE ANDRADE portador do CPF sob Nº. 946.256.709-34, pelo valor de R$ 12.800,00 (doze mil oitocentos reais) À Vista; **LOTE 0011**, LOTE 11 - Marca/Modelo: VW/NOVO GOL 1.6 CITY Ano de fabricação/modelo: 2013/2014 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AXY-0916 RENAVAM: 00599688181, tendo como vencedor o(a) LAERCIO ANDRADE AMATTI portador do CPF sob Nº. 322.392.119-20, pelo valor de R$ 15.300,00 (quinze mil trezentos reais) À Vista; **LOTE 0012**, LOTE 12 - Marca/Modelo: FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 Ano de fabricação/modelo: 2016/2016 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: BAT-9627 RENAVAM: 01097218977 Tipo/Espécie: AUTOMOVEL / PASSAGEIRO Capacidade de Passageiros: 7, tendo como vencedor o(a) FERNANDO MARCHAUEK JUNIOR portador do CPF sob Nº. 876.466.099-00, pelo valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil quinhentos reais) À Vista; **LOTE 0013**, LOTE 13 - Marca/Modelo: CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ Ano de fabricação/modelo: 2018/2018 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: BCD - 5997
RENAVAM:01152666484 Tipo/Espécie: AUTOMOVEL / PASSAGEIRO Capacidade de Passageiros: 7, tendo como vencedor o(a) FERNANDO MARCHAUEK JUNIOR portador do CPF sob Nº. 876.466.099-00, pelo valor de R$ 30.500,00 (trinta mil quinhentos reais) À Vista; **LOTE 0014**, LOTE 14 - Marca/Modelo: RENAULT/KWID ZEN 10MT Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: BCO-9885 RENAVAM:01169546371, tendo como vencedor o(a) RAFAEL GUSTAVO SILVA DOS SANTOS portador do CPF sob Nº. 080.090.676-44, pelo valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil quinhentos reais) À Vista; **LOTE 0015**, LOTE 15 - Marca/Modelo: CHEVROLET/MONTANA PCIA A Ano de fabricação/modelo: 2019/2019 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: BDD4J26 RENAVAM:01193722591 Tipo/Espécie: CAMINHONETE / ESPECIAL Carroceria: AMBULANCIA, tendo como vencedor o(a) FERNANDO MARCHAUEK JUNIOR portador do CPF sob Nº. 876.466.099-00, pelo valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) À Vista; **LOTE 0016**, LOTE 16 - Marca/Modelo: GM/S10 DE LUXE 2.8 D Ano de fabricação/modelo: 2000/2001 Combustível: DIESEL Cor: PRATA Placa: HRU-4303 RENAVAM:00749246286 Tipo/Espécie: CAMINHONETE / ESPECIAL Carroceria: ABERTA/CABINE DUPLA, tendo como vencedor o(a) FERNANDO MARCHAUEK JUNIOR portador do CPF sob Nº. 876.466.099-00, pelo valor de R$ 30.600,00 (trinta mil seiscentos reais) À Vista; **LOTE 0017**, LOTE 17 - Marca/Modelo: VW/KOMBI Ano de fabricação/modelo: 2001/2002 Combustível: GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AJC-0755 RENAVAM: 00774855037 Tipo/Espécie: CAMIONETA / MISTO Capacidade de Passageiros: 9, tendo como vencedor o(a) FERNANDO MARCHAUEK JUNIOR portador do CPF sob Nº. 876.466.099-00, pelo valor de R$ 9.600,00 (nove mil seiscentos reais) À Vista; **LOTE 0018**, LOTE 18 - Marca/Modelo: VW/KOMBI Ano de fabricação/modelo: 2005/2006 Combustível: GASOLINA Cor: BRANCA Placa: ANT-1895 RENAVAM:00883168650 Tipo/Espécie: CAMIONETA / MISTO Capacidade de Passageiros: 9, tendo como vencedor o(a) JULIAN GADEA SOTERAS portador do CPF sob Nº. 019.606.279-96, pelo valor de R$ 4.200,00 (quatro mil duzentos reais) À Vista; **LOTE 0019**, LOTE 19 - Marca/Modelo: VW/KOMBI Ano de fabricação/modelo: 2013/2014 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AXY6827 RENAVAM:00600999181 Tipo/Espécie: CAMIONETA / MISTO Capacidade de Passageiros: 9, tendo como vencedor o(a) SIMONE POPOASKI MELANSKI portador do CPF sob Nº. 054.105.439-20, pelo valor de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil duzentos reais) À Vista; **LOTE 0020**, LOTE 20 - Marca/Modelo: RENAULT/M REVESCAP L3H2 Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: BCT7A89 RENAVAM:01177704045 Tipo/Espécie: MICRO ONIBUS / PASSAGEIRO Capacidade de Passageiros: 8, tendo como vencedor PHP TRANSPORTES LTDA inscritono CNPJ sob Nº. 10.014.409/0001-10, pelo valor de R$ 55.100,00 (cinqüenta e cinco mil cem reais) À Vista; **LOTE 0021**, LOTE 21 - Marca/Modelo: I/M.BENZ 415CDISPRINTERM Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: BCH-6215 RENAVAM:01159158654 Tipo/Espécie: MICRO ONIBUS / PASSAGEIRO Capacidade de Passageiros: 16, tendo como vencedor o(a) FERNANDO MARCHAUEK JUNIOR portador do CPF sob Nº. 876.466.099-00, pelo valor de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)

À Vista; **LOTE 0022**, LOTE 22 - Marca/Modelo: MARCOPOLO/VOLARE LOTACAO Ano de fabricação/modelo: 2002/2003 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: akv-1269 RENAVAM:00801711924 Tipo/Espécie: ONIBUS / PASSAGEIRO Capacidade de Passageiros: 25, tendo como vencedor o(a) FERNANDO MARCHAUEK JUNIOR portador do CPF sob Nº. 876.466.099-00, pelo valor de R$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais) À Vista; **LOTE 0023**, LOTE 23 - Marca/Modelo: VW/MASCA GRANMINI O Ano de fabricação/modelo: 2009/2009 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA Placa: ARA2F64 RENAVAM:00128200812 Tipo/Espécie: ONIBUS / PASSAGEIRO Capacidade de Passageiros: 31, tendo como vencedor o(a) GILMAR DUARTE portador do CPF sob Nº. 976.833.619-68,
pelo valor de R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil quinhentos reais) À Vista; **LOTE 0024**, LOTE 24 - Marca/Modelo: M.BENZ/MASCA GRANMINI M Ano de fabricação/modelo: 2009/2009 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: ASE-1574 RENAVAM:00191613444 Tipo/Espécie: MICRO ONIBUS / PASSAGEIRO Capacidade de Passageiros: 18, tendo como vencedor o(a) FERNANDO MARCHAUEK JUNIOR portador do CPF sob Nº. 876.466.099-00, pelo valor de R$ 52.500,00 (cinqüenta e dois mil quinhentos reais) À Vista; **LOTE 0025**, LOTE 25 - Marca/Modelo: IVECO/CITYCLASS 70C17 Ano de fabricação/modelo: 2013/2014 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA Placa: AXP-2048 RENAVAM:00587245654 Tipo/Espécie: ONIBUS / PASSAGEIRO Capacidade de Passageiros: 22, tendo como vencedor o(a) FERNANDO MARCHAUEK JUNIOR portador do CPF sob Nº. 876.466.099-00, pelo valor de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil quinhentos reais) À Vista; **LOTE 0026**, LOTE 26 - Marca/Modelo: VW/15.190 EOD E.HD ORE Ano de fabricação/modelo: 2013/2013 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA Placa: AXI-7832 RENAVAM:00566250373 Tipo/Espécie: ONIBUS / PASSAGEIRO Capacidade de Passageiros: 43, tendo como vencedor o(a) FERNANDO MARCHAUEK JUNIOR portador do CPF sob Nº. 876.466.099-00, pelo valor de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil quinhentos reais) À Vista; **LOTE 0027**, LOTE 27 - Marca/Modelo: CAMINHÃOM.BENZ/LK 1113 Ano de fabricação/modelo: 1982/1982 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: ADG-9122 RENAVAM:00510945759 Tipo/Espécie: CAMINHAO / CARGA Carroceria: BASCULANTE, tendo como vencedor o(a) FERNANDO MARCHAUEK JUNIOR portador do CPF sob Nº. 876.466.099-00, pelo valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil quinhentos reais) À Vista; **LOTE 0028**, LOTE 28 - Marca/Modelo: CAMINHÃO IVECOFIAT/DAILY3510 C.C1 Ano de fabricação/modelo: 2002/2002 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: AKJ-6053 RENAVAM:00786904470 Tipo/Espécie: CAMINHAO / CARGA Carroceria: CARROCERIA ABERTA, tendo como vencedor o(a) WAGNER KRYSIAKI portador do CPF sob Nº. 068.415.929-56, pelo valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) À Vista; **LOTE 0029**, LOTE 29 - Marca/Modelo: M.BENZ/L 1318 - QUEIMADA Ano de fabricação/modelo: 2008/2008 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa:AQD-4801 RENAVAM:00968293425 Tipo/Espécie: CAMINHAO / CARGA Carroceria: BASCULANTE, tendo como vencedor o(a) FELIPE RODRIGUES DA SILVA portador do CPF sob Nº. 143.861.139-08, pelo valor de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil quinhentos reais) À Vista; **LOTE 0030**, LOTE 30 - Marca/Modelo: M.BENZ/L 1318 – QUEIMADA Ano de fabricação/modelo: 2008/2008 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: AQD-4798 RENAVAM: 00968279341 Tipo/Espécie: CAMINHAO / CARGA Carroceria: BASCULANTE, tendo como vencedor o(a) Heitor Gervasio Frares portador do CPF sob Nº. 709.943.079-34, pelo valor de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil quinhentos reais) À Vista; **LOTE 0031**, LOTE 31 - Marca/Modelo: FORD/CARGO 1719 S, QUEIMADO Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: BCR4J62 RENAVAM:01175532646 Tipo/Espécie: CAMINHAO / CARGA Carroceria: BASCULANTE, tendo como vencedor o(a) FELIPE RODRIGUES DA SILVA portador do CPF sob Nº. 143.861.139-08, pelo valor de R$ 63.500,00 (sessenta e três mil quinhentos reais) À Vista; **LOTE 0032**, LOTE 32 - Marca/Modelo: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140 B Ano de fabricação/modelo: Combustível: DIESEL Cor: AMARELA, tendo como vencedor Masters Mix Ltda inscrito no CNPJ sob Nº. 56.086.071/0001-03, pelo valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) À Vista; **LOTE 0033**, LOTE 33 - Marca/Modelo: Motoniveladora CATERPILAR 120k - queimada Combustível: DIESEL Cor: Amarela, tendo como vencedor TRAC-VEL TRATORES E VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ sob Nº. 60.297.603/0001-29, pelo valor de R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais) À Vista; **LOTE 0034**, LOTE 34 - Marca/Modelo: ROÇADEIRA ARTICULADA, tendo como vencedor o(a) NOETE APARECIDO AGUIAR portador do CPF sob Nº. 440.913.209-10, pelo valor de R$ 5.600,00 (cinco mil seiscentos reais) À Vista; **LOTE 0035**, LOTE 35 - Marca/Modelo: SUCATA FOGÕES E TANQUINHO, tendo como vencedor o(a) FERNANDO MARCHAUEK JUNIOR portador do CPF sob Nº. 876.466.099-00, pelo valor de R$ 200,00 (duzentos reais) À Vista; **LOTE 0036**, LOTE 36 - Marca/Modelo: SUCATA DE MESAS E CADEIRAS, tendo como vencedor o(a) ROGERIO GOES GONÇALVES portador do CPF sob Nº. 071.371.059-47, pelo valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) À Vista; **LOTE 0037**, LOTE 37 - Marca/Modelo: Sucata de Armário/Arquivos de ferro e moveis, tendo como vencedor o(a) ROGERIO GOES GONÇALVES portador do CPF sob Nº. 071.371.059-47, pelo valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) À Vista; **LOTE 0038**, LOTE 38 - Marca/Modelo: Sucata de material eletrônico, tendo como vencedor o(a) ROGERIO GOES GONÇALVES portador do CPF sob Nº. 071.371.059-47, pelo valor de R$ 2.900,00 (dois mil novecentos reais) À Vista; **LOTE 0039**, LOTE 39 - Marca/Modelo: Sucata de geladeiras, tendo como vencedor o(a) FERNANDO MARCHAUEK JUNIOR portador do CPF sob Nº.
876.466.099-00, pelo valor de R$ 700,00 (setecentos reais) À Vista; **LOTE 0040**, LOTE 40 - Marca/Modelo: Sucata de 1.100 Luminárias para Poste, tendo como vencedor SUCATA EXPRESS LTDA inscrito no CNPJ sob Nº. 47.710.549/0001-33, pelo valor de R$ 5.600,00 (cinco mil seiscentos reais) À Vista; **LOTE 0041**,
LOTE 41 - Marca/Modelo: Sucata de material ferroso, tendo como vencedor o(a) FERNANDO MARCHAUEK JUNIOR portador do CPF sob Nº. 876.466.099-00, pelo valor de R$ 1.900,00 (um mil novecentos reais) À Vista; Após transcorridos o prazo de pagamento de 24 horas úteis previsto no item 8. DA FORMA DE RECOLHIMENTO do Edital o(s) arrematante(s) do(s) lote(s): **LOTE 32 -** MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140 B | DIESEL | AMARELA, tendo como vencedor o(a) VANDERLEI MOLINA BRAVO portador do CPF sob Nº. 091.896.258-70, pelo valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) À Vista;
LOTE 40 - Sucata de 1.100 Luminárias para Poste, tendo como vencedor o(a) RONALDO ADRIANO ARRUDA portador do CPF sob Nº. 033.008.659-64, pelo valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) não honrou(am) com o(s) pagamento(s), sendo comunicado(s) via e-mail o cancelamento da(s) arrematação(ões) e informado(s) sob as sanções passíveis conforme item 11. INADIMPLÊNCIA do presente edital. Foi disponibilizado a comitente todos os documentos de CADASTRO e CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO EM LEILÃO, email de aviso de arrematação enviado, ficando assim sob decisão do comitente as medidas a serem tomadas (inclusão no cadastro de dívida ativa do município, impedido de licitar do TCU e TCE). Salientamos que por parte do leiloeiro o referido cadastro foi bloqueado para participação de leilão e que poderão ser inclusos nos órgãos de proteção de crédito e protesto de título. Com o(s) inadimplemento(s) da(s) presente(s) arrematação(ões), foi comunicado por parte do leiloeiro aos demais participantes referentes a venda direta, sendo acolhida e autorizada a venda ao segundo colocado pelo valor acima já informado. O Sr. RONALDO ADRIANO ARRUDA, honrou com o pagamento da multa prevista em
edital de direito do leiloeiro, sendo informado quanto ao pagamento da multa perante ao comitente. Após recebimento dos valores devido a Município de Campo Magro, Imposto ICMS (quando devido) e a comissão do Leiloeiro, foi disponibilizado (enviado) todos os documentos pertinentes a entrega do(s) bem(ns) e publicidade no portal da transparência, conforme legislação vigente. Não houve manifestação de recurso por partes dos participantes. Por fim, informo que houve diversas visualização e participação do leilão. Recebendo o total de:
1.463 (mil quatrocentos se sessenta e três) lances ofertados; 48.500 (quarenta e oito mil e quinhentos) acesso no presente leilão, superando em 300% (trezentos por cento) sobe valor de avaliação dos bens vendidos. Assim, dei por encerrado o leilão, adjudicando os bens aos respectivos arrematantes dos lotes, onde eu, Leiloeiro Oficial, abaixo

assinado, lavrei e assinei, constituindo título executivo extrajudicial, quanto às obrigações aqui firmadas, nos termos do art. 784, incisos II e III, do CPC.

Londrina/PR, 10 de dezembro de 2024

LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR
Leiloeiro Público Oficial – JUCEPAR 10/030-L
CPF: 397.601.709-49

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:3FDE8354

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 131/2024 ORIGINÁRIO DA COMPRA DIRETA N.º 33/2024 PROTOCOLO N° 6384/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MGR PROJETTAR ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA. **CNPJ:** 04.380.795/0001-61
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de contenção de talude, localizado na Rua Vereador José Jarek, 187 – Jardim Cecília, onde ocorreu desmoronamento devido às chuvas intensas que atingiram a região.
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de execução da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR: R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. n.º 75, I da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.33/2021, Decreto Municipal n.º 022/2024 e Parecer PGM n° 485/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:422BAE98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 513/2024

DECRETO Nº 513/2024
Data: 12/12/2024

Declara Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Candói a empresa 3 L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Considerando as decisões da Comissão nomeada através da Portaria nº 521/2024, para conduzir o Processo de Administrativo para apurar responsabilidade da empresa **3 L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, no que se refere ao descumprimento a convocação do leiloeiro e a obrigação disposta no item 10.1, infração tipificada no item 17.1.2 do edital 01/2024, impossibilitando a verificação da compatibilidade entre a atividade social da empresa com o objeto leiloado, caracterizando não manutenção da proposta.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Candói, Estado do Paraná, pelo período de 02 (dois) anos a contar do trânsito em julgado do presente processo, conforme art. 155, inciso II da Lei Federal 14.133/21, a empresa **3 L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 42.643.102/0001-75.

Art. 2º. Incumbirá a Secretaria Municipal de Administração adotar as providências necessárias ao cumprimento da presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 12 de dezembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B1E10CAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 514/2024

DECRETO Nº 514/2024
Data: 12/12/2024

Declara Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Candói a empresa ELTON PEDRO VIDAL DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Considerando as decisões da Comissão nomeada através da Portaria nº 521/2024, para conduzir o Processo de Administrativo para apurar responsabilidade da empresa **ELTON PEDRO VIDAL DOS SANTOS**, no que se refere ao descumprimento *a* obrigação disposta no item 14.3, infração tipificada no item 17.1.3 do edital 01/2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Candói, Estado do Paraná, pelo período de 02 (dois) anos a contar do trânsito em julgado do presente processo, conforme art. 155, inciso II da Lei Federal 14.133/21, a empresa **ELTON PEDRO VIDAL DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 31.838.114/0001-39.

Art. 2º. Incumbirá a Secretaria Municipal de Administração adotar as providências necessárias ao cumprimento da presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 12 de dezembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:660A3CCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 516/2024

DECRETO Nº 516/2024
Data: 12/12/2024

Declara Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Candói a empresa TAURAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Considerando as decisões da Comissão nomeada através da Portaria nº 521/2024, para conduzir o Processo de Administrativo para apurar responsabilidade da empresa **TAURAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**, no que se refere ao descumprimento a convocação do leiloeiro e a obrigação disposta no item 10.1, infração tipificada no item 17.1.2 do edital 01/2024, impossibilitando a verificação da compatibilidade entre a atividade social da empresa com o objeto leiloado, caracterizando não manutenção da proposta.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Candói, Estado do Paraná, pelo período de 02 (dois) anos a contar do trânsito em julgado do presente processo, conforme art. 155, inciso II da Lei Federal 14.133/21, a empresa **TAURAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 30.839.510/0001-18.

Art. 2º. Incumbirá a Secretaria Municipal de Administração adotar as providências necessárias ao cumprimento da presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 12 de dezembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C00975F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 04/2024 SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA O PROGRAMA "ALFABETIZA MAIS CANDÓI"

Edital nº 04/2024

Seleção de Professores para o Programa "ALFABETIZA MAIS CANDÓI"
A Prefeitura Mun. de Candói, através da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Mun. nº 1.744 de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa "ALFABETIZA MAIS CANDÓI" no âmbito do Sistema Mun. de Ensino;
CONSIDERANDO as vagas remanescentes do Edital 01/2023, com mesmo teor;
Torna público a segunda edição do processo de seleção para o recrutamento de professores para atuarem no programa supracitado, conforme as disposições a seguir:

1. Objeto
Seleção de professores do quadro geral do magistério para atuarem no programa de alfabetização e letramento, com foco na melhoria da qualidade dos processos de ensino e aprendizagem dos alunos da rede pública Mun. de ensino de Candói.
Os principais aspectos contidos no Programa "ALFABETIZA MAIS CANDÓI", Lei Mun. nº 1.744 de 19 de dezembro de 2023, são:

• A implementação de ações para apoiar as unidades educacionais no processo de ensino-aprendizagem;
• A identificação e intervenção para alunos com dificuldades de aprendizagem.
• Oferta de métodos especiais de alfabetização para alunos que estão atrasados em relação à sua série escolar;
• Monitoramento e reestruturação das ações de alfabetização através de avaliações e relatórios;
• Formação e capacitação dos professores com foco em alfabetização e letramento;
• Integração de estratégias e materiais alinhados com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
• Utilização de tecnologia educacional e práticas pedagógicas inovadoras;
• Promoção da participação das famílias no processo educacional;
• Incentivos e reconhecimento para professores que contribuem efetivamente para o processo de alfabetização.

2. Das Vagas
As vagas serão destinadas aos professores regentes para atuar no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Mun. de Educação, bem como especialistas em pedagogia e outras áreas de formação que contribuam para o processo educacional de alfabetização.
2.1. Do número de vagas remanescentes escola;

ESCOLA	NÚMERO DE VAGAS	PERÍODO
Escola Mun. Ormi França Araújo	CR	MANHÃ E TARDE
Escola Mun. Professora Tereza Stavny Da Silva	2 VAGA + CR	MANHÃ
Escola Mun. Do Campo Heraclides Mendes de Araújo	CR	MANHÃ
Escola Mun. Do Campo Emilio Francisco Silva	1 VAGA + CR	MANHÃ (VAGA + CR) TARDE (CR)
Escola Mun. Do Campo Francisco Solano Bueno	CR	TARDE
Escola Mun. Do Campo São Pedro	1 VAGA + CR	MANHÃ

3. Requisitos para Inscrição

• Ser servidor público efetivo da Rede Mun. de Educação de Candói.
• Estar atuando no ano corrente, na unidade educacional a qual se inscrever;
• Possuir formação em Pedagogia ou em áreas afins com especialização;
• Disponibilidade para participar das formações continuadas e reuniões pedagógicas;
• Compromisso de atuação no programa pelo período mínimo de 02 (dois) anos;

4. Das Inscrições

• As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 12/12/2024 até às 17:00 horas, exclusivamente através do link: https://forms.gle/WeHtxhT4VC2Aya3K6
• No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição devidamente preenchido, juntamente com dados da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para a seleção.
• No formulário, o candidato deverá optar pelo período e, no caso de escolha de dois padrões, preencher duas vezes o formulário, indicando em cada um a sua matrícula;

5. Do Processo Seletivo
5.1. O processo de análise e emissão dos resultados será realizado por comissão especial composta de profissionais atuantes na Secretaria de Educação do município de Candói;
5.2. O processo seletivo será composto por:

• Análise de currículo;
• Documentação comprobatória;
• Avaliação do Formulário.

6. Critérios de Seleção
a. Adequação aos requisitos do item 3;
b. Experiência prévia com alfabetização e projetos de letramento;
c. Resultado da análise do formulário;
d. Assinatura do termo de compromisso.
6.1. Para fins de desempate, serão considerados os critérios na seguinte ordem:

• Candidatos que comprovarem a participação no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) ou no Programa Pró-letramento;
• Candidatos que apresentarem Especialização com área de concentração em Alfabetização;
• Candidatos que apresentarem maior número de regências em turmas de alfabetização;
• Titulação, sendo computado a somatória do número de títulos de graduações e pós graduações latu-sensu e stricto-sensu;

6.1.1. Permanecendo o empate, após seguir os itens acima, será utilizado o critério de maior tempo de serviço na rede Municipal.;

7. Cronograma

• Publicação do Edital: **11/12/2024**;
• Período de Inscrições: **12/12/2024 até às 17:00 horas;**
• Divulgação dos Resultados Finais: **13/12/2024**.

8. Das Disposições Finais
a. Este Edital terá validade a partir da data de sua publicação.
b. Informações adicionais podem ser obtidas na Secretaria de Educação ou pelo telefone (42) 3638-8026.

Candói, 11 de dezembro de 2024.

MARIZA DO BELEM VARGE KLOSTER
Secretária de Educação
Município de Candói

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CF9976AA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 145/2024
PROCESSO Nº 4.094/2024 DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024 (90.017/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ nº 07.005.073/0001-15.
OBJETO: Execução por escopo, de obra de instalação de sistema de abastecimento de água, proveniente de poço tubular profundo na comunidade Ilha do Cavernoso, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 955349/2023/MCIDADES/CAIXA.
VALOR GLOBAL: 283.000,00(duzentos e oitenta e três mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado da data de sua assinatura..
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contados da assinatura da ordem de serviço.
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2024

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:453D2DF6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 146/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024 (COMPRAS.GOV.BR Nº 90.088/2024)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.533/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: JEFERSON FINARDI - MAQUINAS - CNPJ nº 39.942.536/0001-61.
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) enfardadora com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e contrapartida do Município, proveniente do Convênio/MAPA nº 942021/2023 - TransfereGov.br nº 032698/2023.
VALOR GLOBAL: 118.450,00 (cento e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 (um) ano contado da assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias contados após apresentação da requisição de compra,.
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2024

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F427A9ED

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO Nº 3.483/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024 (90.093/2024)

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 093/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Aquisição de Notebook, Computador, Projetor Multimidia, Aparelho de ar-condicionado e cadeiras, com recursos do Ministério da Saúde através da Emenda Parlamentar n° 37050003.
VALOR ESTIMADO R$ 99.518,77 (noventa e nove mil quinhentos e dezoito reais e setenta e sete centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 06/01/2025 - 13:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico do Município ou endereço eletrônico licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E1ED2E9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 408/2024 DATA: 11-12-2024

SÚMULA: Exonera ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **Leiliane Hagemann Martins Leite**, RG. nº 12.857.030-6 /PR., ocupante do emprego público de Professor - PSS, desta Municipalidade, em razão do término do contrato de trabalho por tempo determinado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 11 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:9155ABC9

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 409/2024 DATA: 12-12-2024

SÚMULA: Nomeia Empregada Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.718/2024,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a abaixo relacionada, nomeada em Emprego Público, de acordo com a Lei n.º 2.718/2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 001/2024.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Leiliane Hagemann Martins Leite	12.857.030-6/PR	Professor

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 8º, da Lei n.º 2718/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 12 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:67B907FD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 668/2022.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2022.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sita na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI,* e, de outro lado a empresa ***PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA EPP,*** com sede na Rua Vitória 538, Edifício Dionísio Pavei, Centro, CEP: 88.820-000, Içara, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n. º 11.258.607/0001-92, neste ato devidamente representada por *tiago de faveri giusti (DIRETOR EXECUTIVO),* portador do CPF sob n. º 053.311.259-13. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual (Item 04), para até mais 12 (doze) meses a partir do vencimento e do valor do Termo Contratual com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas em 14 de dezembro de 2022 e aditivo subsequente.
Contratação de empresa especializada para implantação, licenciamento e manutenção de solução em software para a gestão da informação da política de Assistência Social Municipal e do SUAS, para número ilimitado de usuários e equipamentos, incluindo os serviços de migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico, atualização tecnológica, hospedagem e todas as demais condições constantes deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Capitão Leônidas Marques, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais, conforme especificações constantes do Termo de Referência / Anexo I e proposta da contratada.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o valor com aplicação da variação do índice no percentual de 4,6006%, de acordo com o cálculo atualizado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contratado o total de R$ 19.591,80 (dezenove mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta centavos) referente ao período de renovação, sendo um valor mensal de R$ 1.632,65 (um mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 14 de dezembro de 2025.
CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:17CFB2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 068/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 293/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MISSAO VIAGENS E TURISMO EIRELI*** com sede na Rua Campo Grande, 106, Loteamento Mallmann, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 84.940.287/0001-20, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *EDIMARA CATANI,* portadora do CPF sob n. º 577.816.219-72. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 09.06.2025.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MISSÃO VIAGENS E TURISMO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:B2245DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Leiliane Hagemann Martins Leite
Emprego Público: Professor PSS
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 12-12-2024
Data do Término do Contrato: 11-12-2025
Remuneração: R$ 2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos)

Capitão Leônidas Marques - PR, 12 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:AE13A5AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 17/2.024
PROCESSO Nº. 34/2.024
OBJETO: Kit 4 bolsa tinta Epson WorkForce WF-C5790 para impressora.
TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto.
EMPRESA AUTORIZADA: MASTER INK COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ Nº. 40.073.466/0001-31
VALOR:2.798,00 Dois mil setecentos e noventa e oito reais
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:3DBC914F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024 PROCESSO INTERNO Nº 226/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.
OBJETO: Aquisição de brinquedos para as atividades do Projeto Irmão Caçula.
VALOR CONTRATADO: R$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: W. C. MARTINS - ME – CNPJ Nº 04.258.006/0001-14

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 12 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A8E70113

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2024 PROCESSO INTERNO Nº 226/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**W. C. MARTINS - ME - CNPJ 04.258.006/0001-14**
Objeto	Aquisição de brinquedos para as atividades do Projeto Irmão Caçula
Vigência do Contrato	12/12/2024 à 12/12/2025
Valor Contratual	**R$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais)**

Dotação Orçamentária
28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO **-**
Prefeito Municipal
Contratante
W. C. MARTINS - ME
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:D25CC1D8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024 PROCESSO: Nº 202/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA OS ITENS ATÉ 80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 12 de dezembro de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 15 de janeiro de 2025**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 12 de dezembro de 2024.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:09BE5D55

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
REMARCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 012/2024 PROCESSO: Nº 187/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Normal, Menor Preço Global, que tem por objeto Obra de pavimentação com blocos de concreto e drenagem pluvial no Caminho das Flores, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 12 de dezembro de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **09:00min do dia 12 de fevereiro de 2025.**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 12 de dezembro de 2024

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:54645E62

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 94/2024 PROCESSO INTERNO Nº 205/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**PRIME SOLUCOES LTDA – CNPJ Nº 50.229.579/0001-37**
Objeto	Prestação de serviços de segurança e locação de banheiros químico para atender demanda de eventos realizado pelo Município
Vigência do Contrato	12/12/2024 à 12/12/2025
Valor Contratual	**R$ 311.944,80 (trezentos e onze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
PRIME SOLUCOES LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:C62E2F62

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 94/2024 PROCESSO INTERNO Nº 205/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**TERCERIZA SEGURANCA LTDA – CNPJ Nº 43.794.969/0001-94**
Objeto	Prestação de serviços de segurança e locação de banheiros químico para atender demanda de eventos realizado pelo Município
Vigência do Contrato	12/12/2024 à 12/12/2025
Valor Contratual	**R$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
TERCERIZA SEGURANCA LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:3FBC22CC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 PROCESSO INTERNO Nº 218/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Pagamento de taxa de ECAD referente ao show que será realizado no dia 15 de dezembro.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO – CNPJ Nº 00.474.973/0001-62

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 12 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B73B8073

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024 PROCESSO INTERNO Nº 218/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - CNPJ 00.474.973/0001-62**
Objeto	Pagamento de taxa de ECAD referente ao show que será realizado no dia 15 de dezembro
Vigência do Contrato	12/12/2024 à 12/12/2025
Valor Contratual	**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.13.392.0365.2.443.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.13.392.0365.2.443.3.3.90.39.00.00. - 1063 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.13.392.0365.2.443.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO – Prefeito Municipal
Contratante
ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:E1197BDF

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.151 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: *"Dispõe sobre prorrogação de prazo da Sindicância instaurada pelo Decreto Municipal nº 4.143 de 11 de novembro de 2.024".*

HIROSHI KUBO, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO não haver tempo hábil para conclusão da sinicância que apura responsabilidade pelo não pagamento de 04 (quatro) parcelas devidas à empresa HUMANIZAR ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL LTDA., CNPJ Nº02.357.035/0001-08, referente aos anos de 2021, 2022 e 2023, sendo necessário que as Secretarias de Saúde e Assistência Social prestem os devidos esclarecimentos sobre ocaso, se faz necessário a renovação do prazo por mais 30 (trinta) dias, conforme dispõe o artigo 4º do Decreto Municipal nº 4.143 de 11 de novembro de 2.024.

DECRETA

Artigo 1º. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância instaurada pelo Decreto Municipal nº 4.143 de 11 de novembro de 2.024, conforme previsão do artigo 4º do mesmo decreto.

Artigo 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Carlópolis, 10 de dezembro de 2.024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:5BCF0075

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 85/2024

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Moises Aparecido de Souza, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **DR CALÇAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua das Flores, Nº 33, bairro Jardim Primavera, na cidade de Salto do Lontra, no estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.422.030/0001-85, neste ato representada pelo Sr. Deiquimar dos Reis, portador do RG nº 9.XXX.400-X e inscrito no CPF/MF nº 052.XXX.XXX-42, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de execução em mais 30 (trinta) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço, a data de referência para o término do prazo de execução é 07 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 06 de dezembro de 2024

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.XXX.XXX-68

DR Calçamentos LTDA
DEIQUIMAR DOS REIS
Representante Legal
CPF: 052.XXX.XXX-42

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:142ED7E0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 116/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CADASTRADA NO PROGRAMA DE PARCEIROS DA COMPANHIA PARANANENSE DE ENERGIA – COPEL, PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS MUNICIPAIS, CONFORME PROJETO APROVADO JUNTO A COPEL, SOB PROTOCOLO Nº 20247292964176.
Realizada, em 11 de dezembro de 2024, a sessão de apuração das fases de julgamento e habilitação, informamos apuração do seguinte resultado:

EMPRESA	CNPJ	VALOR (R$)
ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	10.906.818/0001-21	260.000,00

Processado o julgamento da proposta, procedeu-se análise dos documentos enviados, restando que a empresa foi considerada HABILITADA.
Diante do apurado a empresa foi declarada vencedora, conforme quadro informativo acima.
Nos termos da Lei 14.133, encerradas as fases de julgamento e habilitação o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

É o que apuramos, e encaminhamos.
Catanduvas, 12 de dezembro de 2024.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:83D271AE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 116/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CADASTRADA NO PROGRAMA DE PARCEIROS DA COMPANHIA PARANANENSE DE ENERGIA – COPEL, PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS MUNICIPAIS, CONFORME PROJETO APROVADO JUNTO A COPEL, SOB PROTOCOLO Nº 20247292964176.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epigrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor:

EMPRESA	CNPJ	VALOR (R$)
ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	10.906.818/0001-21	260.000,00

Catanduvas, 12 de dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:42BAB10F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 292/2024 - CONCEDE PENSÃO A DEPENDENTE DE SERVIDOR MUNICIPAL FALECIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 292/2024

SÚMULA: Concede pensão a dependente de Servidor Municipal falecido e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os artigos 10 (inciso I), 22 (inciso I), 24 e 26 (inciso X, letra "c", item "6") todos da Lei Municipal nº 253/2022, tudo face ao constante na Constituição Federal,

R E S O L V E

Art. 1º) - Conceder pensão a **Madalena de Jesus da Silva**, RG nº 8.837.861-0/PR, dependente do servidor falecido **Devanil dos Santos,** matricula nº1071-5, em percentual de 60% (sessenta por cento) sendo o benefício no valor de R$ 1.488,07 (um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sete centavos), com garantia de recebimento de um salário mínimo vigente, respeitando o piso mínimo do município de Catanduvas/PR, conforme legislação em vigor.

Art. 2º) - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao primeiro dia após a data de óbito do servidor.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 11 de dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:CC06CAA0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 403/2023

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito MOISES APARECIDO DE SOUZA, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **RS SUPORTE TECNICO LTDA**, estabelecida na Av. Santa Catarina, Nº 210, bairro Centro, na cidade de Santa Helena, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 10.593.687/0001-70, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Renato Luis Schreiner, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.xxx.830-x, e do CPF nº 017.xxx.719-xx, residente e domiciliado a Av. Santa Catarina, Nº 210, bairro Centro, na cidade, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 86/2023, consoante o permissivo legal, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo constante no contrato original, por mais 12 (doze) meses, conforme previsão legal e contratual, passando a ter o prazo de execução previsto até o dia 20 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão do disposto na clausula primeira, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 76.844,89 (setenta e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) para o período, reajustado pelo índice IPCA, conforme previsão contratual. A serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 12 de dezembro de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.829-xx

RS Suporte Tecnico LTDA
RENATO LUIS SCHREINER
Representante Legal
CPF: 017.xxx.719-xx

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B2E343E0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 295/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21013	R$ 11.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 12 de Dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:E168281E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS CLASSE II-A e II-B, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEINER PARA DEPÓSITO DO MATERIAL RECOLHIDO NA CIDADE.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA CNPJ: 07.911.409/0001-09					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	400	M³	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS CLASSE II-A e II-B, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEINER PARA DEPÓSITO DO MATERIAL RECOLHIDO NA CIDADE.	146,00	**58.400,00**

Homologo a presente licitação,
Catanduvas - PR, 12 de dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:10A10FA9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA**, estabelecida na Rodovia BR 277, KM 573, Fazenda São Domingos, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 07.911.409/0001-09, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Dionatan Junior Spigosso, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.xxx.581-1, e do CPF nº 063.xxx.899-xx, residente e domiciliado a Rua Mato Gross, nº 613, bairro São Cristóvão, cidade de Cascavel, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital pregão Eletrônico **75/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS CLASSE II-A e II-B, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEINER PARA DEPÓSITO DO MATERIAL RECOLHIDO NA CIDADE.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO- Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO– A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUINTO– É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO SEXTO- A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SÉTIMO– O serviço consiste em disponibilização de contêiner de capacidade mínima de 30 m³, com recolha do mesmo sempre que solicitado pelo município, transporte até aterro e destinação final correta neste.
PARÁGRAFO OITAVO- É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a verificação das condições dos locais onde serão realizados os serviços, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução e a obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.
PARÁGRAFO NONO– FUNCIONAMENTO - O Município efetuará a coleta e depositará no contêiner disponibilizado pela empresa, sendo que o mesmo deverá permanecer no local próximo a UVR.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO– São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO– O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	400	M³	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA, TRANSPORTE E	146,00	58.400,00

			DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS CLASSE II-A e II-B, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEINER PARA DEPÓSITO DO MATERIAL RECOLHIDO NA CIDADE.		

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) De acordo com a quantidade de material coletado e corretamente destinado, mediante emissão da nota fiscal.
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal.
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "c**"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.10.1.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	3873
			510	3874
			511	3875
			1070	3877

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e
LOCAL DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 meses, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A recolha deverá ser feita conforme contêiner estiver cheio, sendo que será comunicada a empresa para que efetue a recolha, devendo no ato de recolha já deixar outro contêiner para alojamento dos materiais.
PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ACOMODAÇÃO DO CONTEINER – Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) Catanduvas, localizado na linha Tormentinha, Zona Rural.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Roberto Antonio Zardo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO
PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema

Compras.gov.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 12 de dezembro de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

Parana Ambiental Gestão Global De Residuos LTDA
DIONATAN JUNIOR SPIGOSSO
Representante Legal
CPF: 063.xxx.899-xx

ROBERTO ANTONIO ZARDO
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:21764A7A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 293/2024

Súmula: Dispõe sobre a permissão de uso de bem público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso III do parágrafo terceiro do Artigo 150, parágrafo terceiro, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o relatório social que mostra situação de vulnerabilidade com pessoa idosa e criança vulnerável;
Considerando a deliberação havida no Inquérito Civil nº MPPR-0032.23.000306-6, que orienta para que o bem público atenda a sua função social;
Considerando que tribunais superiores (STJ - REsp: 1296964) entendem que a ocupação por particular de um bem público abandonado/desafetado - isto é, sem destinação ao uso público em geral ou a uma atividade administrativa -, confere justamente a função social da qual o bem está carente em sua essência,

D E C R E T A

Art. 1º-Fica outorgado ao Senhor Jorge Osmar Luccas, RG.14.690.925.6, CPF 078,221.031/ 72, permissão gratuita de uso de bem público – localizado na Rua Minas Gerais, 594 - pertencente ao Município de Catanduvas/PR, pelo período temporário de 18 (dezoito) meses.
Parágrafo Primeiro – O Permissionário deverá restituir o bem quando assim o for solicitado, no interesse da Administração ou quando o interesse público assim o exigir.
Parágrafo Segundo – O Permissionário fica expressamente proibido de:
I- Ceder, emprestar ou alugar o bem a terceiros;
II- Executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância do Município;
III- Usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for;
IV- Instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 12 de dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:075B2FFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2024

DISPÕE SOBRE A APRECIAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cerro Azul APROVOU, e eu, JOSIELI DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal, PROMULGO o seguinte: DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam APROVADAS COM RESSALVAS as Contas do Município de Cerro Azul referentes ao Exercício Financeiro de 2017, em conformidade com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Acórdão de Parecer Prévio nº 054/19 e o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal de Cerro Azul.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício PREFEITO VALDEMIR SANTOS PORFÍRIO, Câmara Municipal de Cerro Azul, em 11 de dezembro de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:EE5575E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA Nº 008/2024**, que tem como objeto a **Aquisição de caminhão 4x2 e uma minicarregadeira, através dos convênios n° 946775/2023 e 947400/2023 firmados entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Cerro Azul-PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, conforme especificações constantes no edital e seus anexos**, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência - **Pregão Eletrônico nº 008/2024**.

Em favor das empresas:

ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 28.515.824/0001-13, vencedora do item 1.

Valor total de R$ 256.800,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais);

SHARK MÁQUINAS PARA A CONTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 06.224.121/0001-08, vencedora do item 2.

Valor total de R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 12 de dezembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:AC3B4C5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N°401/2024

DECRETO: 401/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional De Remanejamento por Anulação no Orçamento de 2024, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2875 de 19 de Novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional De Remanejamento ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2024, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial da dotação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

03 - Secretaria Munic. de Administração e Finanças

03.001 - Administração S. M. A. G.

03.001.0004.0122.0005.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 300.000,00
06 - Secretaria Munic. de Assistência Social

06.001 - Administração S. M. A. S.

06.001.0008.0244.0018.2017 - Manutenção da Unidade da Assistência Social

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 100.000,00
07 - Secr. Munic.educ.cult.e Esportes

07.001 - Administração S.m.e.c.e.

07.001.0012.0361.0020.2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - Receita Educação 5% e 25%

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 100.000,00
Total: R$ 500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional de remanejamento previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Anulação

03 - Secretaria Munic. de Administração e Finanças

03.001 - Administração S. M. A. G.

03.001.0004.0122.0005.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas

3190130000 - Contribuições patronais
R$ 150.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 350.000,00
Total: R$ 500.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 11 de dezembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0FCA683B

GABINETE
NOTA DE PUBLICAÇÃO - LEIS

Clevelândia, Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 2024.

NOTA DE PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Clevelândia, através da Prefeita Municipal, Senhora Rafaela Martins Losi, vem, por meio deste informar que as seguintes Leis, encontram-se no Site Oficial do Município:
Lei n°2.876/2024: Dispõe sobre alteração da Lei n. 2.759/2021 e 2.809/2022 e 2.845/2023 do Plano Plurianual de 2022-2025, e dá outras providências.
Lei n°2.877/2024: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e execução da Lei Orçamentária do Anual do Município, e dá outras providências.
Lei n° 2.878/2024: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2025.

Link para acesso: https://clevelandia.atende.net/diariooficial/edicao/12294

Atenciosamente,

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:72FC4DA7

GABINETE
DECRETO 403-2024

DECRETO N°403/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, Gilmar Pinto Ribeiro, do dia 23/12/2024 à 22/01/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F77509E7

GABINETE
RESOLUÇÕES SAÚDE N° 14 - 20

RESOLUÇÃO N º.014/2024

Dispõe sobre aprovação da PAS – Programação Anual de Saúde para o ano de 2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Clevelândia, Estado do Paraná, em reunião ordinária na data de 01 de novembro de 2024, conforme ata número 009 de 2024, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 23 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei complementar nº141 de 13 de janeiro de 2012 e, com base na Lei Municipal nº 2543/2015.

Resolve:
Art. 1º.– Fica aprovada a PAS – Programação Anual de Saúde 2025.
Art. 2º– Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia Paraná, 01 de novembro de 2024

EMANUELLE SERPA STAHLSCHMIDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO N º.015/2024

Dispõe sobre aprovação dos Procedimentos Operacionais Padrão – POP's, da Atenção Primária a Saúde, da Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social de Clevelândia.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Clevelândia, Estado do Paraná, em reunião ordinária na data de 29 de novembro de 2024, conforme ata número 010 de 2024, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 23 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei complementar nº141 de 13 de janeiro de 2012 e, com base na Lei Municipal nº 2543/2015.

Resolve:
Art. 1º.– Ficam aprovados os POP's – Procedimentos Operacionais Padrão, da Atenção Primária a Saúde.
Art. 2º– Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia Paraná, 29 de novembro de 2024

EMANUELLE SERPA STAHLSCHMIDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO N º.016/2024

Dispõe sobre aprovação dos Procedimentos Operacionais Padrão – POP's, da Assistência Farmacêutica, da Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social de Clevelândia.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Clevelândia, Estado do Paraná, em reunião ordinária na data de 29 de novembro de 2024, conforme ata número 010 de 2024, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 23 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei complementar nº141 de 13 de janeiro de 2012 e, com base na Lei Municipal nº 2543/2015.

Resolve:
Art. 1º.– Ficam aprovados os POP's – Procedimentos Operacionais Padrão, da Assistência Farmacêutica.
Art. 2º– Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia Paraná, 29 de novembro de 2024

EMANUELLE SERPA STAHLSCHMIDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO N º.017/2024

Dispõe sobre aprovação dos Procedimentos Operacionais Padrão – POP's, da Sala de Vacinas, da Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social de Clevelândia.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Clevelândia, Estado do Paraná, em reunião ordinária na data de 29 de novembro de 2024, conforme ata número 010 de 2024, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 23 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei complementar nº141 de 13 de janeiro de 2012 e, com base na Lei Municipal nº 2543/2015.

Resolve:
Art. 1º.– Ficam aprovados os POP's – Procedimentos Operacionais Padrão, da Sala de Vacinas.
Art. 2º– Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia Paraná, 29 de novembro de 2024

EMANUELLE SERPA STAHLSCHMIDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO N º.018/2024

Dispõe sobre aprovação do Plano de Educação Permanente e Capacitação Continuada, para o ano de 2025, da Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social de Clevelândia.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Clevelândia, Estado do Paraná, em reunião ordinária na data de 29 de novembro de 2024, conforme ata número 010 de 2024, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 23 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei complementar nº141 de 13 de janeiro de 2012 e, com base na Lei Municipal nº 2543/2015.

Resolve:
Art. 1º.– Fica aprovado Plano de Educação Permanente e Capacitação Continuada, para o ano de 2025.
Art. 2º– Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia Paraná, 29 de novembro de 2024

EMANUELLE SERPA STAHLSCHMIDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO N º.019/2024

Dispõe sobre aprovação da Territorialização da Atenção Primária a Saúde, da Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social de Clevelândia.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Clevelândia, Estado do Paraná, em reunião ordinária na data de 29 de novembro de 2024, conforme ata número 010 de 2024, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 23 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei complementar nº141 de 13 de janeiro de 2012 e, com base na Lei Municipal nº 2543/2015.

Resolve:
Art. 1º.– Fica aprovada a Teritorialização da Atenção Primária a Saúde.
Art. 2º– Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia Paraná, 29 de novembro de 2024

EMANUELLE SERPA STAHLSCHMIDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO N º.020/2024

Dispõe sobre aprovação do Plano de Avaliação de Desempenho da Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social de Clevelândia, para o ano de 2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Clevelândia, Estado do Paraná, em reunião ordinária na data de 29 de novembro de 2024, conforme ata número 010 de 2024, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 23 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei complementar nº141 de 13 de janeiro de 2012 e, com base na Lei Municipal nº 2543/2015.

Resolve:
Art. 1º.– Fica aprovado o Plano de Avaliação de Desempenho, para o ano de 2025.
Art. 2º– Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia Paraná, 29 de novembro de 2024

EMANUELLE SERPA STAHLSCHMIDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C7EEAA87

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 204/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 61/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 204/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E E BORNHIATI E OGLIARI LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Aquisição eventual, futura e parcelada de gêneros alimentícios para fins de atendimento as Escolas Municipais e CMEIS de Clevelândia, PR

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão conforme decreto 28/2024 art. 7º. os prazos de que trata o art. 6º serão limitados: em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração; em até 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 237.715,75 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 29/11/2024 até 28/11/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 29/11/2024 até 28/11/2025.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2024.

Clevelândia, 29 de novembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Mezomo
Código Identificador:29B9B7BA

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 205/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 61/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 205/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E E ZULMIR PERIN.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Aquisição eventual, futura e parcelada de gêneros alimentícios para fins de atendimento as Escolas Municipais e CMEIS de Clevelândia, PR

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão conforme decreto 28/2024 art. 7º. os prazos de que trata o art. 6º serão limitados: em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração; em até 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 817.605,38 (oitocentos e dezessete mil, seiscentos e cinco reais e trinta e oito centavos)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 29/11/2024 até 28/11/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 29/11/2024 até 28/11/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2024.

Clevelândia, 29 de novembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipa

Publicado por:
Juliana Mezomo
Código Identificador:C53BB54E

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 206/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 61/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 206/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E JESSICA DE ALMEIDA FERREIRA DECORACOES LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Aquisição eventual, futura e parcelada de gêneros alimentícios para fins de atendimento as Escolas Municipais e CMEIS de Clevelândia, PR

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão conforme decreto 28/2024 art. 7º. os prazos de que trata o art. 6º serão limitados: em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração; em até 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **R$ 38.115,00 (trinta e oito mil e cento e quinze reais)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 29/11/2024 até 28/11/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 29/11/2024 até 28/11/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2024.
Clevelândia, 29 de novembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Mezomo
Código Identificador:530AA628

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.E 35/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
Processo Adm: Nº 072/2024
Objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços em Mecânica, manutenção de ar condicionado, serviços de solda oxigênio e elétrica, reparos corretivos de funilaria, serviços de torno, prensa de peças de veículos leves, médios e utilitários, caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota da prefeitura Municipal de Clevelândia - PR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.092.600,50(um milhão e noventa e dois mil e seiscentos reais e cinquenta centavos):**PELLIZZARO AUTOPEÇAS LTDA ME**(12018015000166) com os lotes: 1, 4 e 5 no valor total de R$ 232.200,00 (duzentos e trinta e dois mil e duzentos reais).**MECANICA VIP DIESEL LTDA**(46274885000118) com os lotes: 2, 3, 6, 11 e 13 no valor total de R$ 525.995,50 (quinhentos e vinte e cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).**VILMAR ADAO ALVES DA CRUZ 24311758987**(43229456000130) com os lotes: 8, 9 e 12 no valor total de R$ 232.875,00 (duzentos e trinta e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais).**METALURGICA PORTAL FER LTDA**(22043147000100) com os lotes: 7 e 10 no valor total de R$ 101.530,00 (cento e um mil e quinhentos e trinta reais).
CLEVELÂNDIA - PR, 12 de dezembro de 2024

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:9DBD397A

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 207/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 61/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 207/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Aquisição eventual, futura e parcelada de gêneros alimentícios para fins de atendimento as Escolas Municipais e CMEIS de Clevelândia, PR

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão conforme decreto 28/2024 art. 7º. os prazos de que trata o art. 6º serão limitados: em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração; em até 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 29/11/2024 até 28/11/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 29/11/2024 até 28/11/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2024.

Clevelândia, 29 de novembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Mezomo
Código Identificador:6AEF6372

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 208/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 61/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 208/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E INOVAR FRUTAS E VERDURAS LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Aquisição eventual, futura e parcelada de gêneros alimentícios para fins de atendimento as Escolas Municipais e CMEIS de Clevelândia, PR

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão conforme decreto 28/2024 art. 7º. os prazos de que trata o art. 6º serão limitados: em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração; em até 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 114.674,31 (cento e quatorze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 29/11/2024 até 28/11/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 29/11/2024 até 28/11/2025.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2024.

Clevelândia, 29 de novembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Mezomo
Código Identificador:F08C5123

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 209/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 61/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 209/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Aquisição eventual, futura e parcelada de gêneros alimentícios para fins de atendimento as Escolas Municipais e CMEIS de Clevelândia, PR

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão conforme decreto 28/2024 art. 7º. os prazos de que trata o art. 6º serão limitados: em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração; em até 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 368.606,34 (trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e seis reais e trinta e quatro centavos)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 29/11/2024 até 28/11/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 29/11/2024 até 28/11/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2024.

Clevelândia, 27 de novembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Mezomo
Código Identificador:7511F8F8

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 210/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 61/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E OTIS DISTRIBUICAO LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Aquisição eventual, futura e parcelada de gêneros alimentícios para fins de atendimento as Escolas Municipais e CMEIS de Clevelândia, PR
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão conforme decreto 28/2024 art. 7º. os prazos de que trata o art. 6º serão limitados: em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração; em até 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 55.710,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e dez reais)**.
4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 29/11/2024 até 28/11/2025.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 29/11/2024 até 28/11/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2024.
Clevelândia, 29 de novembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Mezomo
Código Identificador:29949770

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 211/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 61/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 211/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Aquisição eventual, futura e parcelada de gêneros alimentícios para fins de atendimento as Escolas Municipais e CMEIS de Clevelândia, PR

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão conforme decreto 28/2024 art. 7º. os prazos de que trata o art. 6º serão limitados: em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração; em até 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 31.864,70 (trinta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 29/11/2024 até 28/11/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 29/11/2024 até 28/11/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2024.
Clevelândia, 27 de novembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Mezomo
Código Identificador:CDC98FDD

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 212/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 61/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 212/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E SIDINEI DA SILVA GONCALVES MARIOPOLIS.

1. OBJETO:
Registro de preços visando Aquisição eventual, futura e parcelada de gêneros alimentícios para fins de atendimento as Escolas Municipais e CMEIS de Clevelândia, PR

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão conforme decreto 28/2024 art. 7º. os prazos de que trata o art. 6º serão limitados: em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração; em até 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 237.407,50 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:
O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 29/11/2024 até 28/11/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 29/11/2024 até 28/11/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2024.
Clevelândia, 29 de novembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Mezomo
Código Identificador:FD9E3141

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PNEUS

Pregão Eletrônico - 36/2024
Processo Administrativo: 74/2024

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 225/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 07 de janeiro de 2025, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 36/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.

Finalidade:
Aquisição de pneus, câmaras, protetores e válvulas novas, para fins de atendimentos a toda a frota municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Clevelândia - PR, 12 de dezembro de 2024

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:4F475939

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 11/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Administrativo: 83/2024 Inexigibilidade: 11/2024
Tipo Objeto: Compras e serviços

Despacho da Senhora Prefeita Municipal

Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, quanto à existência de dotação orçamentária, para fazer frente à obrigação decorrente da contratação comentada no Termo de Referência em anexo, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do respectivo parecer jurídico anexo ao processo, que declarou Inexigibilidade de licitação a contratação sob análise, com fulcro na lei Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo I; aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos RATIFICO a contratação da empresa denominada PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.641.768/0001-68, na cidade de Marília, Estado São Paulo, por intermédio de processo de Inexigibilidade de licitação, visando Outros, Pelo valor global de R$928.260,00 (novecentos e vinte e oito mil e duzentos e sessenta reais);

Publique-se.

Clevelândia, 12 de dezembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal
CPF/CNPJ: 041.336.149-76

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:AF2E40AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 083/2024

DECRETO N.º 083, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

REGULAMENTA O ART. 3º DA LEI 1.573/2021 PARA PROTEÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL E PROMOÇÃO E PRESERVAÇÃO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º -Todo aquele que manipular, utilizar, queimar e/ou soltar fogos de artifício, artefatos pirotécnicos, rojões e foguetes que causem poluição sonora, como estouros e estampidos, no município de Colombo, está sujeito às sanções previstas neste instrumento.

§1º As disposições deste instrumento aplicam-se igualmente aos eventos públicos e privados que utilizem fogos de artifício, artefatos pirotécnicos, rojões e foguetes, salvo os permitidos por lei.

§2º Aquele que, por omissão, permitir, em sua propriedade, o uso de fogos de artifício, artefatos pirotécnicos, rojões e foguetes, salvo os permitidos por lei, também estará sujeito às sanções previstas neste instrumento.

§3º Excetuam-se da regra prevista no "caput" deste artigo os fogos luminosos, assim compreendidos aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, bem como os dispositivos de uso sonoro e moral destinados à utilização policial e de segurança.

Art. 2º- O manuseio ou a utilização para a queima ou soltura de fogos de artifício em desconformidade com o disposto nesta lei sujeitará os responsáveis ao pagamento de multa e ao perdimento dos artefatos pirotécnicos.

Art. 3º- Os processos serão conduzidos pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e contarão com o trabalho interdisciplinar das autoridades municipais.

§1º Todos os servidores com poder de polícia administrativa poderão instaurar o procedimento administrativo para apurar o uso indevido de fogos de artifício.

§2º As denúncias deverão ser registradas por meio de protocolo, físico ou digital, no sistema oficial municipal e pelos canais de atendimento de mensageiros eletrônicos.

Art. 4º -A infração às disposições desta lei acarretará as seguintes penalidades:
I - Multa.
II - Apreensão (perdimento) e destruição dos fogos

Art. 5º- O valor da multa inicial será o equivalente a 6 (seis) UFC (Unidade Fiscal Municipal) por evento.

Parágrafo único: Os valores arrecadados com as multas serão destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 6º -Para fins comprobatórios da manipulação, utilização, queima e soltura de fogos de artifício, serão admitidos não somente o flagrante do agente fiscal, mas também o uso de recursos tecnológicos em face de denúncias.

§1º Os registros devem conter áudio, vídeo e possibilitar a identificação do local da infração.

§2º O nexo causal poderá ser estabelecido com base em provas indiretas, como indícios ou circunstâncias que mostrem a relação entre a ação e a infração, mesmo sem uma evidência direta.

Art. 7º -Os prazos recursais, as reincidências e demais ritos administrativos estão vinculados ao disposto no Decreto Federal nº 6.514/2008 e suas modificações.

Parágrafo Único. Para a conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, também serão consideradas as seguintes ações:
I – Ações para controle populacional de fauna doméstica e sinantrópica;
II – Ações para alimentação de animais domésticos em situação de vulnerabilidade.

Art. 8º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 11 de dezembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3246B2D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.812/2024

LEI N.º 1.812, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

ALTERA O CAPUT E O § 2º DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1005, DE 05 DE JULHO DE 2007 PARA ALTERAR O PERCENTUAL DE RESERVA DE VAGAS PARA AFRO-BRASILEIROS EM CONCURSOS PÚBLICOS

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal,**sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -O caput e o § 2º do art. 1º da Lei nº 1005, de 05 de julho de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam reservados aos Afro-Brasileiros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos efetuados pelo Poder Público Municipal para provimento de cargos efetivos.
.....
§ 2º Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, caso a Administração ofereça novas vagas durante a vigência do concurso em questão, a reserva de 20% (vinte por cento) aos Afro-Brasileiros deverá ser mantida.
..... (NR)

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 29 de novembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E4C55528

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.038/2024

PORTARIA N.º 1.038/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º -Nomearos senhores abaixo relacionados, para aturem sem prejuízo de suas funções, comoGestor e Fiscal de contrato, do contrato n.° 640/2024, Processo Licitatório: Inexigibilidade de licitação n.º 049/2024, com objetode Locação do Imóvel situado à Travessa Alfredo Lazarotto, n° 53 – Centro – Colombo/PR, com área de 180 m², destinado às instalações da nova**Unidade de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes,**conforme segue:

Gestor de Contrato:
Patricia Correa Silva, portador do RG n.° 063041262, CPF n.° 018.690.479-74.

Fiscal de Contrato:
Nilcelia Aparecida de Oliveira portadora do RG n.° 8.285.771-0 e CPF n.° 054.420.719-00.

Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 12 de dezembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A35EB24F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.039/2024

PORTARIA N.º 1.039/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º -Nomearos senhores abaixo relacionados, para aturem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal Administrativo e Fiscal de contrato, do contrato n.° 641/2024, Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica n.º 014/2024, com objetode Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da **Rua Ademar Bontorin**, no bairro Osasco, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, sub-base, base de brita graduada, capa asfáltica, drenagem, sinalização viária, ensaios tecnológicos, serviços complementares, paisagismo, calçadas, meios-fios e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos do Edital Concorrência Eletrônica nº 014/2024, no trecho entre a Rua Zacarias Machado de Meira até a Rua Prefeito Pio Alberti, com extensão de 96,86 metros,conforme segue:

Gestor de Contrato:
Luiz Fernando de Queiroz Valle, portador do documento de Identidade/RG nº 4762177-1 e do CPF nº 738.994.539-72;

Fiscal Administrativo de Contrato:
Luiz Pereira, portador do documento de Identidade/RG nº 3.393.755-5 e do CPF nº 456.542.809-10.

Fiscal Técnico:
Toni Jose Gomes, portador do documento de Identidade/RG nº 12.409.917-0 e do CPF nº 092.191.809-79 - CREA PR - 175014/D.

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 12 de dezembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0203F8DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.036/2024

PORTARIA N.º 1.036/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º -Nomearos senhores abaixo relacionados, para aturem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de contrato, do contrato n.° 638/2024, Processo Licitatório: Inexigibilidade n.º 047/2024, com objeto de Locação do Imóvel situado a Rua Francisco Camargo, 238 – Centro – Colombo/PR, com área de 1.216,02 m², destinado às instalações da **Sede da Secretaria Municipal de Saúde e do Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde**,conforme segue:

Gestor de Contrato:
Sydnei Jesus Godinho,portador do RG: 5.963.461-5 e CPF 877.737.599-87.

Fiscal de Contrato:
Marilize Sonntag Okoinski portadora do RG: 8.299.366-5 e CPF: 009.510.409-79.

Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 12 de dezembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F71DECB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.040/2024

PORTARIA N.º 1.040/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Indicar os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Convênio, Termo de Convênio a ser celebrado entre o Município de Colombo e o Governo Estadual - Secretaria de Turismo, conforme segue:

Gestor do Termo de Convênio:
ROMUALDO UNICZYCKI FILHO, CPF n.° 781.285.529-53, matrícula: 9857.

Fiscal do Termo de Convênio:
JOYCE RIBEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA, CPF n.° 069.647.059-45, matricula: 15524.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 12 de dezembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:CC3D3587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 106/2024 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 106/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva, com fornecimento de Peças, para os Equipamentos Odontológicos das Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 13 de DEZEMBRO de 2024 até às 08:00 horas do dia 08 de JANEIRO de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 08 de JANEIRO de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: “Menor Lance”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo,11 de dezembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:035DC7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2024

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria n° 389/2022 de 16 de junho de 2022 de 06 de maio de 2024, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024**, que tem por objeto o Credenciamento, para prestação de serviços médicos em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLASSIFICAÇÃO	REQUERENTES	CNPJ
1º	HTI SERVICOS MEDICOS	16550953000163
2º	JDN CLINICA MEDICA	10262241000162
3º	ELO SERVIÇOS DE SAÚDE	47826214000185
4º	NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	51082259000160
5º	FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	19359508000109
6º	NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA	19850311000178
7º	PRO-ATIVO GESTAO DA SAUDE E CLINICA MEDICA S.A.	20921343000104
8º	BARIATRICA BRASIL SERVICOS MEDICOS LTDA	42488597000105
9º	K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A	35157507000138
10º	MEDFACIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	46695791000112
11º	FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA - EIRELI	31487038000164
12º	VCI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	22490004000138
13º	T. A. DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	37600279000154
14º	MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	43403587000192
15º	CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	31763090000104
16º	VIVA SAÚDE LTDA	10371530000280

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.115.290,16 (oito milhões e cento e quinze mil e duzentos e noventa reais e dezesseis centavos).
CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA: Data de apresentação dos documentos para requerer o credenciamento, Art. 194 § 1º, II do Decreto Municipal 47/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
Colombo, 12 de dezembro de 2024.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:BA3FE39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO Nº 486/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2023

Processo: 30344/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.
Contratada: Maikon Jones Souza de Melo ME, inscrita no CNPJ sob nº 35.355.635/0001-52.
Objeto: Contratação da empresa, por meio de Compra Direta, através de Dispensa de Licitação, para aquisição de refeições prontas, tipo marmitex, com entrega gratuita, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência, Proposta Comercial e demais anexos ao Processo nº 23770/23.
Valor e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais), devido ao aditamento por mais 45 dias.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/2023.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 45 (quarenta e cinco) dias, até 06 de dezembro de 2024.
Local e data da emissão: Colombo, 22 de outubro de 2024.
Assinatura: Ana Paula Polli

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:2739859C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23685/2024.

DECISÃO DE PROVIMENTO DE RECURSO

A empresa SYSMA SOLUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 46.192.4870001-52, devidamente qualificada nos autos do Pregão Eletrônico nº 086/2024, para aquisição de 20 (vinte) Kits de computadores, para Escola Pe. Durval Sechi, interpôs recurso, requerendo para que seja DESCLASSIFICADA a proposta da empresa S C T MACKERT no lote 01, por não atender as especificações editalícias.
A empresa S C T MACKERT, em suas contrarrazões, apenas justificou que o monitor não pede da mesma marca do fabricante do desktop e os demais deixo para o julgamento da Secretaria de Tecnologia da Informação do Município
O processo foi encaminhado à Procuradoria que manifestou através do Despacho nº 267/2024, que por se tratar de questões de natureza técnica, se faz necessário o encaminhamento dos autos ao Departamento técnico para análise detalhada e emissão de parecer, que por sua vez emitiu Mem. 155/2024 – SMTI, concordando com as alegações da empresa recorrente, sugerindo a desclassificação da proposta da empresa S C T MACKERT vencedora por não atender as especificações do edital.
Diante do exposto, e considerando que o recurso procede, decido pelo **PROVIMENTO** do recurso interpostos pela empresa **SYSMA SOLUÇÕES LTDA**.
É a decisão.
Dê-se prosseguimento.
Colombo, 11 de dezembro de 2024

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:D73C9526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 157/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024

Processo: 1759/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretários Municipais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Elsio Ricardo Stelzner portador(a) do RG nº 3.232.837-7 e CPF nº 401.383.999-72.
Contratada: GÁS VALLE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 53.147.001/0001-20
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes abaixo:
Valor: O valor total é de: R$ 146.940,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos e quarenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1746/2023.
Prazos: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de abril de 2024.
Assinaturas: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:210F256E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 156/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024

Processo: 1759/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretários Municipais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Elsio Ricardo Stelzner portador(a) do RG nº 3.232.837-7 e CPF nº 401.383.999-72.
Contratada: ASPENN- COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.195.471/0001-4.
Objeto:Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes abaixo:
Valor: O valor total é de: R$ 378.774,00 (trezentos e setenta e oito mil e setecentos e setenta e quatro reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1746/2023.
Prazos: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de abril de 2024.
Assinaturas: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:855C327B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 137/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

Processo: 34399/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.546.856-1 e do CPF nº 051.214.439-78 e dos fiscais Técnico de Contrato Sra. Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro, portadora do documento de Identidade/RG nº 66758060 e do CPF nº 024.508.619-63, Sra. Marilize Sonntag Okoinski, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.299.366-5 e do CPF nº 009.510.409-79 e Sra. Suelen Braz de Jesus de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 9.322.163-0 e do CPF nº 070.469.699-14.
Contratada: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.183.359/0001-53.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para aquisição de Dietas, Fórmulas e Leites Especiais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 388.850,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1746/2023.
Prazos: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de abril de 2024.
Assinaturas: Marilda França Gimenes Zanoni e Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:6EE4362C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 136/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

Processo: 34399/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.546.856-1 e do CPF nº 051.214.439-78 e dos fiscais Técnico de Contrato Sra. Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro, portadora do documento de Identidade/RG nº 66758060 e do CPF nº 024.508.619-63, Sra. Marilize Sonntag Okoinski, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.299.366-5 e do CPF nº 009.510.409-79 e Sra. Suelen Braz de Jesus de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 9.322.163-0 e do CPF nº 070.469.699-14.
Contratada: UNIAO NUTRICIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.835.028/0001-84.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para aquisição de Dietas, Fórmulas e Leites Especiais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 9.810,00 (nove mil e oitocentos e dez reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1746/2023.
Prazos: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de abril de 2024.
Assinaturas: Marilda França Gimenes Zanoni e Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:E3B75FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 135/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

Processo: 34399/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.546.856-1 e do CPF nº 051.214.439-78 e dos fiscais Técnico de Contrato Sra. Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro, portadora do documento de Identidade/RG nº 66758060 e do CPF nº 024.508.619-63, Sra. Marilize Sonntag Okoinski, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.299.366-5 e do CPF nº 009.510.409-79 e Sra. Suelen Braz de Jesus de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 9.322.163-0 e do CPF nº 070.469.699-14.
Contratada: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.612.312/0001-44.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para aquisição de Dietas, Fórmulas e Leites Especiais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 984.116,00 (novecentos e oitenta e quatro mil e cento e dezesseis reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1746/2023.
Prazos: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de abril de 2024.
Assinaturas: Marilda França Gimenes Zanoni e Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:E6BB1301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 134/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

Processo: 34399/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.546.856-1 e do CPF nº 051.214.439-78 e dos fiscais Técnico de Contrato Sra. Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro, portadora do documento de Identidade/RG nº 66758060 e do CPF nº 024.508.619-63, Sra. Marilize Sonntag Okoinski, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.299.366-5 e do CPF nº 009.510.409-79 e Sra. Suelen Braz de Jesus de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 9.322.163-0 e do CPF nº 070.469.699-14.
Contratada: UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.962.576/0001-42.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para aquisição de Dietas, Fórmulas e Leites Especiais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 20.470,00 (vinte mil e quatrocentos e setenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1746/2023.
Prazos: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de abril de 2024.
Assinaturas: Marilda França Gimenes Zanoni e Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:D9D9F89E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 133/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

Processo: 34399/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.546.856-1 e do CPF nº 051.214.439-78 e dos fiscais Técnico de Contrato Sra. Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro, portadora do documento de Identidade/RG nº 66758060 e do CPF nº 024.508.619-63, Sra. Marilize Sonntag Okoinski, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.299.366-5 e do CPF nº 009.510.409-79 e Sra. Suelen Braz de Jesus de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 9.322.163-0 e do CPF nº 070.469.699-14.
Contratada: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.912.018/0001-83.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para aquisição de Dietas, Fórmulas e Leites Especiais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 229.740,00 (duzentos e vinte e nove mil e setecentos e quarenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1746/2023.
Prazos: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de abril de 2024.
Assinaturas: Marilda França Gimenes Zanoni e Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:108CC3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 132/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

Processo: 34399/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.546.856-1 e do CPF nº 051.214.439-78 e dos fiscais Técnico de Contrato Sra. Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro, portadora do documento de Identidade/RG nº 66758060 e do CPF nº 024.508.619-63, Sra. Marilize Sonntag Okoinski, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.299.366-5 e do CPF nº 009.510.409-79 e Sra. Suelen Braz de Jesus de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 9.322.163-0 e do CPF nº 070.469.699-14.
Contratada: NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.694.747/0001-76.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para aquisição de Dietas, Fórmulas e Leites Especiais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 219.120,00 (duzentos e dezenove mil e cento e vinte reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1746/2023.
Prazos: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de abril de 2024.
Assinaturas: Marilda França Gimenes Zanoni e Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:C8972160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 131/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

Processo: 34399/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.546.856-1 e do CPF nº 051.214.439-78 e dos fiscais Técnico de Contrato Sra. Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro, portadora do documento de Identidade/RG nº 66758060 e do CPF nº 024.508.619-63, Sra. Marilize Sonntag Okoinski, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.299.366-5 e do CPF nº 009.510.409-79 e Sra. Suelen Braz de Jesus de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 9.322.163-0 e do CPF nº 070.469.699-14.
Contratada: MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.655.055/0001-99.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para aquisição de Dietas, Fórmulas e Leites Especiais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 5.445,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1746/2023.
Prazos: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de abril de 2024.
Assinaturas: Marilda França Gimenes Zanoni e Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:097EAB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 118/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023

Processo: 35314/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato a Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 4.487.841-0 e do CPF nº e do fiscal Técnico de Contrato/Ata a Sra. Suelen Braz de Jesus de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 9.322.163-0 e do CPF nº 070.469.699-14 e Sra. Katiany Cristina Neumann Zonatto, portadora do documento de Identidade/RG nº 6407421-0 e do CPF nº 019.115.259-56.
Contratada: TODESCHINI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.875.462/0001-79.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para o fornecimento de refeições prontas (tipo granel transportada e marmitas, conforme condições e exigências no Termo de Referência (anexo I) do edital, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 1.237.510,00 (um milhão e duzentos e trinta e sete mil e quinhentos e dez reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1746/2023.
Prazos: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua emissão.
Local e data de emissão: Colombo, 09 de abril de 2024
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:110206A1

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 00470

PROC. 36878/2024

Supermercado São Dimas LTDA (Charle Duarte)

Rua das Orquídeass, 587

AR AUSENTE P/EDITAL

Referente ao Auto de Infração Ambiental 470, lavrado em razão do descarte de resíduos sólidos de maneira irregular na área de passeio, cabendo ao proprietário promover a limpeza e a destinação correta dos mesmos, conforme a Lei Federal 9605/98 art. 70 e Decreto Federal 6514/08 art.62.

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:2EB77DC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 303/2024

DECRETO 303/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2189 de 12 de dezembro de 2024,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
05	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
05.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA			
22.661.0010.2.083.	Implantação do Parque Industrial			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1562	1.00.617	320.000,00
TOTAL				320.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
05	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
05.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA			
22.661.0010.2.083.	Implantação do Parque Industrial			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1489	1.00.617	320.000,00
TOTAL				320.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 12 de dezembro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Pedro Moreira
Código Identificador:3CD806E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 361/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 361/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material para a manutenção da iluminação pública do município, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$1.220.970,07** (um milhão, duzentos e vinte mil, novecentos e setenta reais e sete centavos)

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 16/12/2024 as 08h30m do dia 09/01/2025.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 09/01/2025 as 09h:00m do dia 09/01/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 09/01/2025.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, 23ª23través dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 12 de dezembro de 2024

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:CE95E138

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSANº 55/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº359/2024

EXTRATO DE DISPENSANº 55/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº359/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021
OBJETO:Aquisição de Toner para Impressora HP Laser 107 Original/Genuino.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.001.04.123.0004.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
.
VALOR:R$ 4.074,00 - quatro mil e setenta e quatro reais.
CONTRATADA:GET - PRODUTOS E SOLUÇÕES EM INFORMATICA, TELECOMUNICAÇÕES E TI LTDA - CNPJ:26.719.206/0001-60
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:05/12/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:CA0B31B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2024

Súmula: Constitui Junta Médica Oficial Municipal

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Lei Municipais nº 974/2005 e 1344/2012,
R E S O L V E

Art.1º - Fica constituída a Junta Médica Oficial Municipal, composta pelos profissionais abaixo relacionados:

Nome	Número do Registro no CRM	Condição
JESSICA CRUZ SAMPAIO	49519/PR	Presidente
NATALIA CYNTHIA MOURA	48450/PR	Membro
RAFAEL DE ANDRADE PONTAROLLI	18178/PR	Membro

Art. 2º - Caberá a Junta Médica analisar afastamentos para tratamento de saúde de servidores estatutários, em auxílio doença com iminência de completarem o período de 24 meses ou com diagnósticos que caracterizem a incapacidade permanente, a fim de atestar a invalidez quando confirmada a incapacidade para o desempenho das atribuições do cargo ou verificada a impossibilidade de readaptação, conforme art. 40 da Lei Municipal nº 974/2005 e art. 113, 114 e 166 da Lei Municipal nº 1344/2012.

Art.3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria nº 008/2024 de 29 de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Contenda, 12 de dezembro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:A9CE3CB0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 104/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 016/2024 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida neste Edital.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
11°	ANGELITA APARECIDA SANTANA

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 12 de dezembro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:0B8DB750

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3417

LEI N.º 3417/2024, 04 de dezembro de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3252/2023 (LDO para 2024) e nº 3291/2023 (LOA para 2024).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** – Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 aprovada pela Lei Municipal nº 3252/2023, de 03 julho de 2023 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de **R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
0901	Departamento de Indústria e Comércio		
0901.22.661.0033.1.056	Incentivo e Estruturação da Indústria e Comércio		
4.4.90.51	Obras e Instalações	989-EA	800.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	989-EA	30.000,00
TOTAL			830.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da SECID – Secretaria de Estado das Cidades – Convênio nº 878/2024, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO SECID 836/2024 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	SECID	990	830.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			830.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2024

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:618F9467

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8542/2024

DECRETO Nº. 8.542, de 12 de dezembro de 2024.

Exonera, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **DECRETA**
Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, do Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto,** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, GRASIELI CERBATTO**, a partir de 13 (treze) de dezembro de 2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua exoneração, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:6A0BA060

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 11/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024
O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação SOS Vida Nova. O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: "(....)"II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(....)". No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, LDO 3.252/2023 e LOA 3.291/2023, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a Associação SOS Vida Nova, inscrita no CNPJ sob nº 47.754.340/0001-71, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Conforme previsto no Art. 32, § 2o da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:D25646A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 034/2024

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 162/2024

OBJETO: A presente Inexigibilidade visa a **contratação das profissionais Juliane Kziozek e Joziane Dobkowski, CREDENCIADAS E HABILITADAS no Credenciamento n° 06/2024, para prestação de serviços de técnicos (as) em enfermagem e enfermeiros (as) junto ao Hospital Municipal e Secretaria de Saúde desta municipalidade,** conforme especificações em anexo ao processo.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADAS: Juliane Kziozek; Joziane Dobkowski
VALOR: R$ 18.017,10 (dezoito mil e dezessete reais e dez centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 34, com fundamentação legal no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
Cruz Machado, 12 de dezembro de 2024.
.

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:1C4E6F29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO Nº 5114/2024

DECRETO N° 5114/2024
DATA: 11/12/2024

DISPÕE: SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, POR OCASIÃO DA FESTA DE SETENTA E DOIS ANOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 115, §3°, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Chamada Pública/Credenciamento n° 007/2024, que tem por objeto a Concessão de Exploração Comercial de espaços da Festa dos 72 anos do Município de Cruz Machado, a realizar-se no dia 14 de dezembro do corrente ano para atuar espaços públicos determinados pela Secretaria de Turismo, localizados na Praça Papa Pio XII, conforme croquis em anexo.

CONSIDERANDO as Atas de Recebimento e Julgamento da Chamada Pública/Credenciamento n° 007/2024.

DECRETA:

Art. 1° Fica permitido, nos termos deste Decreto, o uso de espaços em logradouro a Pessoas Físicas e Jurídicas interessadas, para exploração comercial, a título precário e oneroso, por ocasião da festa de comemoração de setenta e dois anos do Município de Cruz Machado, conforme abaixo relacionado:

N° DO ESPAÇO	DESCRITIVO E FINALIDADE DO STAND	INTERESSADO
1	Stand com cobertura em lona/vinil ou similar - Bebidas	Geovani Schmeig
2	Stand com cobertura em lona/vinil ou similar - Bebidas	Adriana Fatima Wouk
3	Stand com cobertura em lona/vinil ou similar - Bebidas	Adriana Fatima Wouk
4	Stand com cobertura em lona/vinil ou similar - Alimentação	Luiza Andressa Bojarski Frankenberger
5	Stand com cobertura em lona/vinil ou similar - Alimentação	Alexandro Gruber
6	Stand com cobertura em lona/vinil ou similar - Alimentação	Celestino Mazur
7	Stand com cobertura em lona/vinil ou similar -	Renate Susana Madei Chavarski

	Alimentação	

Parágrafo único. A permissão de uso de bens públicos será outorgada mediante o presente Decreto e formalizada individualmente através do Termo de Permissão de Uso.
Art. 2° Esse Decreto tem vigência a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:2CEDD967

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO 12/2024

DECRETO Nº 12/2024 - 12 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre recesso, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Recesso na Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, do dia 16 de dezembro de 2024 ao dia 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:6AAD9425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2418/2024 DE 12/12/2024

Decreto nº 2418/2024 de 12/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
08.002.26.782.0017.2.054. Manutenção da Frota Rodoviária

289 - 3.3.90.30.00.00 505	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.28.846.0022.3.065.	Devolução e Restituição de Valores	
351 - 4.4.90.93.00.00 505	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00

Total Suplementação: 33.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.20.608.0019.1.060.	Equipar e Estruturar a Secretaria de Agricultura	
325 - 4.4.90.52.00.00 505	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.000,00

Total Redução: 33.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:B12519ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2419/2024 DE 12/12/2024

Decreto nº 2419/2024 de 12/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.15.452.0016.2.050. Manutenção da Iluminação Pública
270 - 3.3.90.39.00.00 507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 17.000,00

Total Suplementação: 17.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.2.4.1.50.01.00.0000 Fonte 507.....R$ 17.000,00.
Total da Receita:..... R$ 17.000,00.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:AAD9D773

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL PREGÃO 75

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada. Processo Licitatório sob nº 237//2024, Modalidade Pregão Presencial Sob Nº. 75/2024, Menor Preço por Item. Contratação de empresa especializada para locação montagem e desmontagem de tendas, palco profissional, octanorm e chapas de ts, gradil de contenção, sanitários químicos e gerador para realização de eventos deste município, através da Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Turismo do Município de Diamante do Oeste/PR; Contrato com uma vigência até o dia 12-12-2025; os serviços deveram ser entregues conforme necessidade da secretaria.

EMPRESA CONTRATADA	Item	Valor Global R$
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, CNPJ sob nº. 09.185.999/0001-65, Contrato sob nº 414/2024.	01,02,03,04,05,06,07,08.	75.571,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:296F88F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO PRAZO PR 88/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.11/2024, decorrente de Pregão n° 88/2023 de CONTRAÇÃO DE
EMPRESA JURÍDICA COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE (MÉDICOS), NO FORNECIMENTO DE
PROFISSIONAIS PARA O ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Guilherme Pivatto Junior, e a empresa FHF CLINICA MEDICA LTDA - EPP , inscrita no CNPJ sob
nº. 23.059.171/0001-91, com sede no endereço AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO, 196,
CENTRO, CENTRO CAFELANDIA-SP neste ato representada por FERNANDO HAMAMOTO
FILHO, portador do RG n° 38171356, portador do CPF sob n° 020.282.949-90, acordam por meio
deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 03/01/2026
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 11/2024, referente à
licitação Pregão Presencial sob nº 88/2023, com base na cláusula nona, do contrato primitivo e no
artigo 124, 125 e 126 da lei 14.133/21, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato,
renovando o vencimento primitivo da cláusula segunda e nova do contrato supra descrito, para o dia
03 do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (03-01-2026).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE FHF CLINICA MEDICA LTDA - EPP
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:230.591.710-00191
Guilherme Pivatto Junior FERNANDO HAMAMOTO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL RG:38171356
CPF:020.282.949-90
DIAMANTE DO OESTE 12 de dezembro de 2024.

Representante Legal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:C6E44A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
RETIFICAÇÃO PR 76/2024

R E T I F I C A Ç Ã O
No Edital; PROCESSO LICITATORIO SOB Nº 238/2024; PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 76/2024, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná; no dia 03-12-2024; decide:

CONSTA: Abertura dia 13 de Dezembro de 2024.

DEVE CONSTAR: Abertura dia 26 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:F3CCB398

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90119/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90119/2024

Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos e Médico Hospitalares, com o objetivo de atender às demandas de serviços e melhorar o atendimento prestado aos pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos. Com itens de Ampla Concorrência, Cota Reservada e Cota Exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 13/12/2024

Data fim de recebimento de propostas: 13/01/2025 às 8h15min (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 12 de dezembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:59A7BB7B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90120/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90120/2024

Objeto: Contratação de serviços de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da administração direta do município de Dois Vizinhos, abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 13/12/2024

Data fim de recebimento de propostas: 14/01/2025 às 8h15min (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 12 de dezembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1162E742

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2024 INSCRIÇÃO PARA JORNADA SUPLEMENTAR 2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2024 INSCRIÇÃO PARA JORNADA SUPLEMENTAR 2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2024

Inscrição para Jornada Suplementar 2025

Luis Carlos Turatto – Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e especificamente com base no disposto no artigo 47 da Lei 1416/2008, publicada em 08 de abril de 2008, resolve:

TORNAR PÚBLICO
O regulamento que estabelece normas e procedimentos para a inscrição de prestação de serviços e formação de cadastro de reserva para o ano de 2025 em regime de JORNADA SUPLEMENTAR, dos professores do Ensino Fundamental – Séries Iniciais e Professores de Educação Infantil – 20 horas, conforme definido no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Dois Vizinhos (Lei nº1416/2008), em especial no Capítulo VIII Seção II que trata da Jornada Suplementar.
A inscrição obedecerá ao seguinte cronograma:

INSCRIÇÕES – SEC. DE EDUCAÇÃO	21/01/2025 a 22/01/2025
CLASSIFICAÇÃO DAS VAGAS PELA COMISSÃO	23/01/2025
DIVULGAÇÃO e PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	24/01/2025

Participação

Todos os profissionais do Magistério, sendo titular de cargo de Professor de Ensino Fundamental, Professor de Educação Infanitl – 20h, Professor de Educação Física e Professor de Inglês, com carga horária de 20 horas semanais em acordo com o Art. 47 da Lei 1416/2008 interessados em assumir Jornada Suplementar ou segundo período até o máximo de 20 horas semanais.
Em conformidade com a Lei 1416/2008 o professor que assumir a Jornada Suplementar, terá como vencimento base o piso profissional da titulação, nível inicial, de acordo com a tabela salarial, sendo garantida a função devida, quando for o caso, de conformidade com esta Lei.
Dos requisitos
Apresentação de cópias dos seguintes documentos: RG, Certificado de habilitação que possuir (diploma ou histórico de Magistério, Licenciatura, Pós e mestrado na área da Educação) e contracheque em anexo na ficha de inscrição.
A validação da inscrição no presente concurso só ocorrerá mediante entrega dos documentos requeridos neste edital, conforme item anterior.
A inscrição, com os documentos em anexo, deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação para a Equipe de Ensino até o dia 22 de janeiro de 2025, até 17 horas.
O professor que se encontrar em período de estágio

probatório ou em substituição de regência não receberá gratificação pelo exercício em docência de Classe Especial, Sala de Recurso ou Educação do Campo;
Da classificação
A classificação dos professores inscritos dar-se-á de acordo com a Lei1416/2008 Art. 16
respeitando os incisos:

– a escolha de professor para assumir o período extraordinário, em função docente, dar- se-á através de avaliação classificatória dos interessados, tomando por base o resultado obtido com a soma de títulos e o tempo de serviço prestado no município, exceto para docência em Sala de Recurso e Classe Especial;
– na definição do inciso anterior, será considerado 0,5 (meio) ponto por ano de serviço e, para a formação os seguintes valores: magistério 01 (um) ponto; licenciatura plena 02 (dois) pontos; especialização lato senso na área da educação 03 (três) pontos e especialização stricto senso na área da educação 04 (quatro) pontos.
Em caso de empate nos critérios de titulação para ordem de classificação será considerado a maior idade do candidato.
Da publicação dos resultados
Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação com acompanhamento da Comissão de Gestão, nomeada pela Portaria Nº 109/2024, o acompanhamento do processo de classificação dos inscritos para vagas de jornada suplementar.

O resultado da classificação será publicado pelo órgão oficial do município no
endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no site da Prefeitura http://doisvizinhos.pr.gov.br, no dia 24 do mês de janeiro de 2025.

Após a convocação o Professor terá dois dias úteis para assinar o Termo de Aceitação de Vaga, caso não compareça no prazo determinado será registrado o Termo de Não Comparecimento.
Os casos omissos deverão ser decididos pela Secretaria de Educação e Comissão de Gestão.
Revoga-se a Instrução Normativa nº 04/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS no dia 08/02/2022.

Dois Vizinhos, 10 de dezembro de 2024.

ANEXO

Ficha para Jornada Suplementar 2025

Nome:.....
Telefone: ( ).....
Endereço: .....
Formação nível médio:..... Graduação: .....
Especialização:.....
Turno em que trabalha: ( ) matutino ( ) vespertino Escola em que está atuando. Vaga: ( ) fixa
( ) provisória
Data de admissão:.....
Tempo de serviço na Prefeitura: Matrícula funcional: .....
Pontuação: (preenchimento exclusivo pela Comissão de Gestão)

Formação	Pontos
Magistério	
Licenciatura plena	
Especialização na área da educação	
Mestrado na área da educação	
Tempo de serviço	
TOTAL	

Observação: Anexar os documentos.
Declaro estar ciente das instruções contidas na Normativa Nº 002/2024.

Assinatura do candidato Recebido em ...../...../.....
Assinatura do responsável pelo recebimento.....

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE
JORNADA SUPLEMENTAR 2025

Recebido em ...../...../.....
Assinatura do responsável pelo recebimento.....

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A9DE68F1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 116/2024

PORTARIA Nº 116/2024

Nomeia o Gestor, o Fiscal e o Fiscal Suplente do Contrato nº 263/2024.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado o Gestor, o Fiscal e o Fiscal Suplente do Contrato nº 263/2024, que tem por objeto: Meta-20 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM 15,00 METROS DE COMPRIMENTO E 6,00 METROS DE LARGURA SOBRE O RIO JIRAU COM CRUZAMENTO DO CORRÉGO DA SANTINA, NA RUA IGUAÇU BAIRRO SAGRADA FAMILIA, CONFORME REC-PR-4107207-20240103-01 E SEI 59053.013311/2024-41, conforme segue:

Gestor – **Juscelino Thomazi**, matrícula 18757-1
Fiscal – **Murilo Rocha Szpak**, matrícula 19552-1
Fiscal Suplente **– Marcio Trentini**, matrícula 18474-1

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 102/2024.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de novembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B83A377D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21517/2024

DECRETO Nº 21517/2024

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Mestrado, ao servidor Thiago Dambros e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando **erro material** no percentual de Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Mestrado, informado no Decreto nº 21509/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Mestrado em Gestão e Desenvolvimento Regional, junto a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o vencimento básico do servidor **THIAGO DAMBROS**, matrícula funcional 17876-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotado junto a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, a partir de 01 de dezembro de 2024, com base no Recurso Inominado n° 0004362-83.2020.8.16.0079.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 21509/2024.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BB8B6449

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21518/2024

DECRETO Nº 21518/2024

Anula o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 052/2024.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o *caput* e inciso III do Art. 71 da Lei 14.1333/2021 e,

Considerando que o Termo de Referência (TR) apresenta inconsistências relevantes em relação à proposta apresentada pela empresa, incluindo divergências nos valores considerados, abrangendo apenas parte da coleção e discrepâncias na descrição dos materiais, como a indicação incorreta da faixa etária para os livros destinados ao 4º ano do ensino fundamental;

Considerando a existência de vício insanável no presente procedimento licitatório, que, devido a questões sistêmicas, não é possível realizar alterações nos dados já informados e publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e

Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica anulado o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 052/2024 e todos os atos administrativos decorrentes deste, pelas razões já expendidas.

Art. 2º Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 165 da Lei 14.133/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:553D5B65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - DECRETO LEGISLATIVO 02/2024 SÚMULA: FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE DOUTOR ULYSSES PARA O QUADRIÊNIO DE 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO 02/2024

Súmula: Fixa os Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Doutor Ulysses para o quadriênio de 2025 a 2028 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Doutor Ulysses Estado do Paraná, aprovou e Eu, **PEDRO MARTINS**, Presidente desta Casa de Leis promulgo o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º O Subsídio Mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e a este equiparados no município de Doutor Ulysses, para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 2025 a 2028, serão fixados em parcela única, observados o disposto no inciso V, do artigo 29 e, do artigo 29 § 4º e, artigo 39 da Constituição Federal, alterada pelos artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, será:
I – **DO PREFEITO**: R$ 20.129,06 (vinte mil cento e vinte e nove reais e seis centavos);
II – **DO VICE-PREFEITO:** R$ 10.411,13 (dez mil e quatrocentos e onze reais e treze centavos);
III – **DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:** R$ 7.634,83 (sete mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos);
Parágrafo único - Ficam vedados quaisquer acréscimos, acessórios ou espécies remuneratórias, ficando determinado que o agente político seja remunerado exclusivamente por subsídio fixado em parcela única;
Art. 2º Os subsídios de que trata este Decreto Legislativo serão atualizados anualmente, a partir do segundo ano de mandato, no mês de janeiro, através de Decreto Legislativo, tendo por referência o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, ou outro que o substituir, acumulado no ano anterior;

Art. 3º Este Decreto Legislativo produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 2024.

PEDRO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6F03A113

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2024 SÚMULA: "FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA DE 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

SÚMULA: "Fixa o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, para o período da legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providencias".

Faço saber que a Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu **PEDRO MARTINS**, presidente desta Casa de Leis, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º O Subsídio Mensal do Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses e dos Demais Vereadores para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 2025 a 2028, serão fixados em parcela única, observados no disposto no inciso V, do artigo 29 e, do artigo 29 § 4º e, artigo 39 da Constituição Federal, alterada pelos artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, será:

PRESIDENTE DA CÂMARA: R$ 9.520,35 (Nove mil e quinhentos e vinte reais e trinta e cinco centavos);

DEMAIS VEREADORES: R$ 7.677,70 (Sete mil e seiscentos e setenta e sete e setenta centavos).

Parágrafo único - A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, não gastará mais de 70% (setenta por cento) da sua receita com a folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seu Presidente e Demais Vereadores, segundo disposições contidas no artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal do Brasil.

Art. 2º Os subsídios de que trata esta Resolução será atualizada anualmente, no mês de janeiro, a partir do segundo ano de mandato legislativo, através do ato normativo próprio da Mesa Diretora, tendo por referência o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, ou outro que o substituir, acumulado no ano anterior.

Art. 3º Esta Resolução produzirá efeitos financeiros a partir 1º de Janeiro de 2025.
Câmara Municipal de Doutor Ulysses, em 19 de novembro de 2024.

PEDRO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E2EDF055

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14/2024 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 14/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas

7 – 3.3.90.14.00.00 01001 DIÁRIAS CIVIL R$ 7.000,00

Total Suplementação: R$7.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Resolução, servirá como recurso a Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Dedução
Dedução
01.000.00.000.0000.0.000. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas

8 – 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO R$ 7.000,00

Total Dedução: R$ 7.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, 12 de dezembro de 2024.

PEDRO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1B8572CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 348/2024 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL EM CONFORMIDADE À LEI 834/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 834/2023 e ofício 85/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes que trata de resultado de avaliação de desempenho do servidor estável, e comprovação de participação em aperfeiçoamento profissional referente ao período de dezembro de 2022 a dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Horizontal à servidora do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:
Cargo: Professor

MATRÍCULA	NOME	CLASSE ATUAL	CLASSE COM A PROGRESSÃO
8991	CINTIA APARECIDA DO BOMFIM	IV	V

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 12 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:1839915D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2024

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP*****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos.

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 17/12/2024 às 08:30h do dia 09/01/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 09:00h do 09/01/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 09/01/2025, acrescido do período aleatório.
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS: SIM
LOCAL: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.
Fernandes Pinheiro, 12 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:1176E7C3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: HOSPINET COM. E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CNPJ: 06.576.044/0001-40

Objeto: AQUISIÇÃO DE SOFÁ-CAMA E POLTRONA PARA A SALA DE DESCANSO DOS MÉDICOS E ENFERMEIROS DO PLANTÃO 24 HORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor: R$ 9.872,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal, 12 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:E17F3BDA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 184/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA A SERVIDORA IVONETE DOS SANTOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com laudo médico pericial emitido em 12/12/2024 e legislação vigente,

RESOLVE:

PRORROGAR a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, concedida pela portaria 177/2024, a IVONETE DOS SANTOS**, matrícula** 744-1**,** servidora ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em 60 dias, até 01/02/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 12 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:246DC9FB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 07/2024 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO

RESOLUÇÃO Nº 07/2024

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Recurso Piso Único de Assistência Social – PAS para o ano 2025.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º – inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de agosto de 1997.

RESOLVE:

Artigo 1° - Aprovar o Termo de Adesão do Recurso Piso Único de Assistência Social – PAS para o ano 2025, conforme ATA nº190/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social;

Artigo 2º - Aprovar o Plano de Ação do Recurso Piso Único de Assistência Social – PAS para o ano 2025, conforme ATA nº190/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social;

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 12 de dezembro de 2024.

SIMONE ELIZA FABRIS SILVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wiviane Das Graças da Cruz
Código Identificador:DE12EFB2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇAO Nº 08/2024 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO

RESOLUÇÃO Nº 08/2024

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Recurso PAEFI regionalizado para o ano 2025.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º – inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de agosto de 1997.

RESOLVE:

Artigo 1° - Aprovar o Termo de Adesão do Recurso PAEFI regionalizado para o ano 2025, conforme ATA nº190/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social;

Artigo 2º - Aprovar o Plano de Ação do Recurso PAEFI regionalizado para o ano 2025, conforme ATA nº190/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social;

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 12 de dezembro de 2024.

SIMONE ELIZA FABRIS SILVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wiviane Das Graças da Cruz
Código Identificador:A3776670

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2024

Dispõe sobre a aprovação das contas do município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

A Comissão de Finanças e Orçamento apresenta, e o Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no art. 188, § 4° do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam Aprovadas as contas do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Gestor Sr. Valmor Felipe Junior, em conformidade com o Parecer Prévio n° 283/2024, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao Processo n° 202831/23, atendido todo o procedimento do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul/PR, 12 de dezembro de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:D687CEF9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI COMPLEMENTAR N° 008/2024

SÚMULA: Acrescenta o parágrafo terceiro ao artigo 7° da Lei Complementar n° 01/2010.

NELSON ALOISIO KUNSLER, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Flor da Serra do Sul, faço saber a Mesa Diretora propôs, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1° - Fica incluído o parágrafo terceiro ao artigo 7° da Lei Complementar n° 01/2010, que terá a seguinte redação:
Parágrafo terceiro – O funcionário efetivo ocupante do cargo de Assessor Jurídico poderá optar através de requerimento escrito pelo retorno da jornada de trabalho de 20 (vinte horas) semanais, cujos vencimentos serão alterados proporcionalmente à nova jornada de trabalho.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei Complementar em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões, 12 de dezembro de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:3A437260

JURIDICO
LEI N° 900/2024

LEI N.º 900/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PROGRAMA "PORTEIRA À DENTRO" DESTINADO A MELHORIAS NAS PROPRIEDADES RURAIS E URBANAS NO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono, com base na Lei Orgânica Municipal, art. 61 inciso IV, a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, o programa de incentivo as atividades agropecuárias e urbanas denominado de "Porteira à Dentro".

Parágrafo único. O programa previsto no caput deste artigo tem a finalidade de fomentar a atividade agropecuária rural nas unidades produtivas, através da implantação de ações visando à melhoria da infraestrutura e dos acessos viários das propriedades rurais no Município, bem como, atender os munícipes que desempenham atividades comerciais, industriais que geram renda, e ainda, a melhoria urbanística, paisagística e de moradia.

Art. 2ºA execução e coordenação do programa previsto nesta Lei serão de responsabilidade da Secretaria Municipa da Agricultura.

Parágrafo único. Fica o Município autorizado a celebrar parcerias com outras secretarias municipais, bem como, firmar convênios com órgãos públicos federais ou estaduais, ou ainda, contratar empresas privadas para fins de execução do referido programa.

Art. 3ºO Programa "Porteira à Dentro" será implementado em 04 (quatro) setores, que englobam todas as comunidades da zona rural do município, competindo à Secretaria da Agricultura, juntamente com o Conselho de Agricultura elaborar, o Cronograma com a ordem dos setores que serão atendidas; para a zona urbana os serviços serão atendidos conforme disponibilidade das máquinas da Secretaria.

§ 1º Os interessados em aderir ao Programa "Porteira à Dentro", deverão se cadastrar junto a Secretaria de Agricultura.
§ 2º Os serviços urgentes para possibilitar o escoamento da produção agropecuária poderão ser realizados sem a observância de Cronograma.
I – Em épocas de estiagem ou secas prolongadas o Município fica autorizado a realizar os trabalhos de açudes e bebedouros, independentemente da cobrança de contraprestação pecuniária.

Art. 4ºO agricultor que for atendido pelo Programa, somente terá direito a novos serviços quando do retorno da equipe àquela comunidade, ressalvado o disposto no § 2º, do Art. 3º.

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 5º Poderão se beneficiar dos serviços propostos por esta Lei, munícipes que atenderem aos seguintes requisitos:

I- Estar quites com a Fazenda Municipal;
II - Ser proprietário, arrendatário, parceiro ou meeiro de área rural localizada no Município de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, devidamente documentado;
III - Possuir bloco de notas de produtor rural do município de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, e emitir nota de todos os produtos vendidos;

IV - Não possuir notas em aberto ou qualquer dependência no bloco de produtor ou na Adapar;
V - apresentar a comprovação da vacina da brucelose, tuberculose e a comprovação de exames, quando necessários.
VI - Apresentar a emissão de notas fiscais do produtor, proporcional a sua capacidade produtiva de seu plantel leiteiro, emitidas no ano anterior.
VII – Apresentar uma nota de produtor rural emitida há no máximo 120 (cento e vinte) dias da data da solicitação de serviço.
VIII – O produtor que apresentar uma nota de produtor rural emitida por mês, referentes aos quatro meses anteriores a data do pedido de atendimento pelo programa, será beneficiado com 01 (uma) hora máquina a mais e com subsídio de 100% sobre o valor da tabela.

Parágrafo único. A hora máquina acrescida pelo atendimento aos requisitos deste artigo somente poderá ser utilizada quando as máquinas já estiverem na propriedade do beneficiário prestando serviço.

CAPÍTULO III
DOS SERVIÇOS, VALORES, PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO
Seção I
Dos Serviços
Art. 6º Os agricultores que se enquadrarem nos requisitos do programa terão direito a execução dos seguintes serviços:

I - Terraplanagens visando à implantação de benfeitorias e instalações produtivas nas respectivas propriedades rurais, mediante apresentação de projetos técnicos e licenciamento junto ao órgão competente, quando necessário.
II - Construção de açudes e reservatórios, com apresentação de licenciamento pelo órgão competente;
III - Aberturas de valas e irrigação para pastagem com apresentação de licença do IAT, quando necessário;
IV - Escavação de silos para armazenagem de silagem;
V - Escavação para construção de pocilgas e secagem (esterqueiras);
VI - Enterramento de pedras;
VII - Destoca, mediante apresentação de licenciamento perante o Órgão Ambiental competente.
VIII - Construção de Murundum e base larga;
IX - Limpeza de fossas;
X - Enterrar animais;
XI - Transporte de água;
XII - Gobi, gradear, escarificar, distribuição de adubo orgânico e calcário;
XIII - Outros serviços relacionados com a atividade produtiva do beneficiário e que possam ser executados com a patrulha mecanizada administrada pela Secretaria da Agricultura e demais secretarias.
XIV- Produção de Silagem.

§ 1º O desenvolvimento dos serviços prestados priorizará a melhoria das propriedades rurais e urbanas através de serviços de máquinas de propriedade do município ou contratados de terceiros a critério da gerência do projeto com supervisão da administração pública municipal.
§ 2º Os serviços a serem realizados com amparo desta Lei e que dependam de licença ambiental dos órgãos competentes, somente serão executados após a apresentação da respectiva licença.

Seção II
Dos Valores, Prazos e Forma de Pagamento

Art. 7ºO valor dos serviços ou materiais, o limite individual por beneficiário e o subsídio concedido a título de incentivo à produção são aqueles definidos no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os valores dos serviços ou materiais definidos no Anexo I desta Lei serão reajustados por Decreto do Poder Executivo, observando-se a variação do preço do óleo diesel e lubrificantes.
§ 2º Os valores arrecadados com a execução do Programa "Porteira à Dentro" serão, obrigatoriamente, recolhidos através de boletos emitidos pela Secretaria de Agricultura.
§ 3º As horas subsidiadas a que se referem esta lei serão válidas para o ano, não tendo valor cumulativo para o ano seguinte, devendo serem recolhidas de forma antecipada no momento do agendamento.
§ 4º Fica estabelecido o limite máximo de 7 (sete) horas máquina de trabalho em cada imóvel rural no período de 01 (um) ano, não contabilizadas nesse limite a utilização de trator de pneu, e já incluídas as horas com subsídio de 100% (cem por cento).
§ 5º Caso sejam necessárias mais horas do que o autorizado inicialmente, poderão ser prestadas até mais 02 (duas) horas máquina, cujo valor deverá ser recolhido pelo produtor em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de encerramento do serviço, sob pena ficar proibido do recebimento de serviços e benefícios da Secretaria de Agricultura, até a quitação do valor.
§ 6º Caso o serviço seja executado em tempo inferior ao número de horas pago pelo produtor, o mesmo ficará com o saldo, contado em horas ou minutos, como crédito para futura utilização.
§ 7º Excepcionalmente, havendo disponibilidade de máquinas na região do imóvel do produtor que não emitiu nos últimos 04 (quatro) meses nota de produtor rural, fica autorizada a prestação de 01 (uma) hora máquina, com subsídio de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de tabela.
§8.º No agendamento de solicitação de Serviço para trator de pneu, o produtor deverá recolher a taxa de 10% da quantidade de horas estimada para realização do serviço.

Art. 7º-A. O fornecimento de cargas de terra ou cascalho para produtores implicará no recolhimento prévio de R$ 100,00 (cem reais) para caminhão “truque” e de R$ 50,00 (cinquenta reais) para caminhão “toco”, sendo que para realização do serviço, de acordo com o cronograma da Secretaria, o valor deve ser recolhido antes da solicitação.

§ 1º. Sendo que o município somente disponibilizara o Carregamento e transporte, ficando a cargo do produtor o fornecimento do local para retirada de terra ou cascalho.
§ 2.º Fica expressamente proibido o uso de caçambas do Município para carregamento de terra e afins em lavouras, para cobertura de lajes ou para áreas irregulares.
§3.º Cada produtor poderá receber até no máximo de 15 (quinze) cargas de terra.
§4.º O município tem prazo de até 120 dias para realizar o serviço agendado, conforme cronograma próprio.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os serviços serão executados com a observância dos seguintes critérios:

I - Após a conclusão dos serviços e manutenção e conservação das estradas;
II- Aprovação pela equipe da Secretária da Agricultura;
III - Deve haver disponibilidade dos equipamentos;
IV - Vistoria e aprovação do serviço pela Secretaria competente;
V - Serão atendidas todas as solicitações da comunidade ou região, sem interrupção dos serviços, salvo por motivo justificado, sendo que os trabalhos acontecerão o ano todo sendo intensificados nos períodos de entressafra;

§ 1.º Para serviços de maior vulto, como terraplanagem, cascalhamento e afins, o produtor deverá fazer o pedido na Secretaria de Agricultura, oportunidade em que comissão especialmente formada para essa finalidade avaliarão a viabilidade e a pertinência do atendimento.
§ 2.º Fica expressamente vedada a utilização de bloco de produtor rural de terceiros, ainda que parentes, bem como fica proibido o empréstimo de nota de produtor rural, oportunidade em que verificada a irregularidade, ambos não receberão o atendimento e permanecerão suspensos do programa por 01 (um) ano.
§ 3.º Produtores de leite, com notas de produtor rural emitidas até 04 (quatro) meses antes de agendar o serviço, sendo uma nota por mês, poderão agendar o serviço para limpeza de silo, cujo valor que deverá ser previamente recolhido é de R$ 50,00 (cinquenta reais) e R$ 150,00

(cento e cinquenta reais) para o produtor que pretende construir silo novo.
§ 4.º O previsto no parágrafo terceiro não afasta os demais benefícios desta Lei ao mesmo produtor e no mesmo ano.
§ 5.º Produtores em situação de vulnerabilidade social, assim reconhecida por parecer da Secretaria de Assistência Social, terão direito a 02 (duas) horas máquina por ano, independente do recolhimento de qualquer valor e ainda que não tenham emitido nota de produtor rural no período.
Art. 9º As demais normas necessárias serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. Após a realização do serviço na propriedade, o agricultor ou usuário assinará uma guia em que constará a máquina o tipo do serviço e a duração, documento este que servirá como concordância e confissão de dívida.

Art. 11.As despesas oriundas da presente Lei serão suportadas com recursos próprios da Secretaria Municipal da Agricultura, através das receitas auferidas com os serviços prestados com amparo nesta Lei, suplementadas se necessário.

Art. 12.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis nº354/2009; 655/2017; 764/2021; 831/2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, aos 02 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXOS

DOS SUBSÍDIOS

A título de Incentivo ao desenvolvimento da agricultura do município de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subsídio aos munícipes, conforme se especifica nesta Lei. Serão concedidos descontos ou subsídios sobre o valor de horas máquina referente aos seguintes serviços:

a) 80% (oitenta por cento) de subsídio, até o limite de 5 (cinco) horas por cadastro de produtor, considerando que a sexta e a sétima hora somente terão direito os produtores que atenderem aos requisitos legais e sobre elas o subsídio será de 100% (cem por cento); para os serviços constantes no Art. 6º desta lei, com exceção dos incisos IX, X e XI que terão um valor fixo.

Tabelade preços nº 1

Descrição dos equipamentos	Valor atual da hora em Reais
Trator de esteira 130 CV	R$ 380,00
Escavadeira hidráulica igual ou maior de 210 CV	R$ 380,00
Escavadeira hidráulica igual ou maior de 135 CV	R$ 320,00
Mini escavadeira hidráulica	R$ 200,00
Retroescavadeira 88 HP	R$ 230,00
Pá carregadeira 126 HP	R$ 320,00

Tabelade preços nº 2

Descrição dos equipamentos	Valor atual da hora em Reais
Caminhão Truck	R$ 230,00
Caminhão Toco	R$ 180,00
Trator de pneu 100 CV	R$ 200,00

Limpeza de fossa: R$ 50,00;
Enterrar animais: R$ 50,00, que deverão ser recolhidos mediante guia própria como requisito para agendamento do serviço.

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:E3F81AB8

JURIDICO
DECRETO 54/2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 54/2024 de 04 de novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS COLETIVAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado período de Férias Coletivas nas repartições públicas municipais no período de 23/12/2024 a 03/01/2025, devendo o Setor de Recursos Humanos formalizar o período aquisitivo de cada servidor.

Parágrafo Único. As férias de que trata o caput de artigo, serão lançadas e descontadas no período aquisitivo mais antigo de cada servidor.

Art. 2°. Art. 2°. Os serviços considerados de natureza indispensáveis serão mantidos no período de férias coletivas, sendo que àqueles servidores serão concedidas férias programadas, evitando assim prejuízos aos serviços essenciais do município. Desta forma, os atendimentos executados por servidores em serviço de urgência, ou necessidades permanentes ao funcionamento como: Unidades Básicas de Saúde, Clínica da Mulher, CRAS e Conselho Tutelar; serão mantidos no período de férias coletivas.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:7185858E

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, Sr. Valmor Felipe Junior, no uso de suas atribuições legais, torna público e para o conhecimento dos interessados o Resultado de Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 64/2024.
OBJETO: **Aquisição de equipamentos agrícola 01 (uma) Grade Niveladora, 02 (duas) Carreta forrageira basculante através do Convenio nº 927108/2022 - MAPA - Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura de Flor da Serra do Sul-PR.**
RESULTADO**: Item 01: Grade Niveladora – Homologado.**
Item 02: Carreta forrageira basculante. "FRACASSADO"
Flor da Serra do Sul, 12 de Dezembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:958C5A64

RH
DECRETO 060/2024

DECRETO Nº 060/2024

ESTIPULA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - O valor da Unidade de Referência (UR) para o exercício de 2025, para Lançamento de Tributos Municipais, fica estipulado em R$ 91,09 (noventa e um reais e nove centavos)**.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 12 de dezembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:3371927F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESAS VENCEDORAS:
BENÍCIO PNEUS EIRELI, com o valor de R$ 198.012,20 (cento e noventa e oito mil e doze reais e vinte centavos);
GAMA PNEUS LTDA, com o valor de R$ 18.260,00 (dezoito mil, duzentos e sessenta reais);
MAGBA E-COMMERCE LTDA, com o valor de R$ 9.630,84 (nove mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos);
PREMIUM PNEUS EIRELI, com o valor de R$ 4.554,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais);
SERJAO PNEUS LTDA EPP, com o valor de R$ 7.614,00 (sete mil, seiscentos e quatorze reais).
SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, com o valor de R$ 150.340,00 (cento e cinquenta mil, trezentos e quarenta reais);
ZEUS COMERCIAL EIRELI, com o valor de R$ 9.072,00 (nove mil e setenta e dois reais).

Total Geral Homologado: R$ 397.483,04 (trezentos e noventa e sete mil e quatrocentos e oitenta e três reais e quatro centavos).

Flórida, 10 de dezembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:50C9055F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº. 002-2024

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº. 002/2024

TERMO DE DOAÇÃO DO TOLDO METÁLICO COM COBERTURA DE POLICARBONATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO - PR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000, inscrita no CNPJ sob nº. 01.615.560/0001-13, doravante denominada **DOADOR,** neste ato representado pelo Presidente, Sr. **DOUGLAS ANTUNES MOREIRA**, brasileiro, casado, inscrito do CPF sob nº. 518.497.479-20, residente e domiciliado na Rua São Francisco, Vila Nova, S/N, Foz do Jordão-PR, CEP: 85.145-000, resolve doar bens móveis para,

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço na Rua Padre Emilio Barbiéri, nº. 339, Centro, CEP: 85.145-000, inscrita no CNPJ sob nº. 01.603.719/0001-80, doravante denominada **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FRANCISCO CLEI DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 027.812.409-74, residente e domiciliado na Rua Pedro Laurentino Alves, S/N, Foz do Jordão, Estado do Paraná, CEP: 85.145-000, doravante denominada **DONATÁRIO**, celebram a presente Termo de doação do Toldo da Garagem, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS BENS DOADOS
I - Constitui objeto do presente Termo de doação à entrega pelo DOADOR ao DONATÁRIO de 1 (Um) Toldo metálico com cobertura de policarbonato, medindo 5X8.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO
I - Pelo presente termo de doação, o **DONATÁRIO** recebe do **DOADOR**, em caráter definitivo e gratuito, do bem descrito na **Cláusula Primeira** e o aceita nas condições em que se encontram.
II - O presente Termo de doação e entrega do toldo metálico com cobertura de policarbonato possuir caráter definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
I - O DOADOR será responsável pela publicação do presente Termo de Doação, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
I - Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de doação e entrega de veículo.

Por estarem às partes de acordo, assinam o presente Termo de doação e entrega de veículo em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e cientes.
Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, em 29 de Novembro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão – PR.
Doador

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito do Município de Foz do Jordão – PR.
Donatário

TESTEMUHA 1: _____
TESTEMUHA 2: _____

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:BA515546

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2021.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 6/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA (CNPJ Nº 08.325.231/0001-87)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 258/2021 do Inexigibilidade nº 6/2021 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (HOSPITAL) ESPECIALIZADA PARA A PESTAÇAO DE SERVIÇO MEDICO HOSPITALARES, COMO PLANTAO SOBRE AVISO MEDICO NAS ESPECIALIDADES EM ORTOPEDIA,

CLINICA MEDICA, GINECOLOGIA, PEDIATRIA, ANESTESIA, CIRURGIA GERAL, ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL MEDICO NA TRANSFERENCIA DE PACIENTE QUE NECESSITE DE VAGA ZERO, PARA O MELHOR ATENDIMENTO AOS MUNICIPES FOZJORDENSE"
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 90 (NOVENTA) dias, com vigência até a data de 08 de março de 2025.
DOS VALORES: Os valores do contrato permanecerão inalterados, sendo R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) ao mês.
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:20D2E3E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº37/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº154/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 037/2024-PMFJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024 - PMFJ
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 037/2024-PMFJ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024 - PMFJ,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DE PALESTRAS ABORDANDO O TEMA CYBERBULLYNG PARA O GRUPO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PERTENCENTES AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 – CEDCA/PR",** e **adjudica** o objeto ao fornecedor **CLINICA LUZ PSICOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **48.320.955/001-52**, situada à Rua Mauá, 205, Bairro Boqueirão – Guarapuava - PR CEP; 85.023-450, Contratada pelo valor total de **R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais) para prestação de serviço.**
Conforme *Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;*
Endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

Foz do Jordão, 12 de dezembro de 2024**.**

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:3BDA8977

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO 4 DE SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2023.

PROCESSO: Pregão nº 69/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A. (CNPJ Nº 90.180.605/0001-02)
OBJETO: "Supressão de valores através da revisão do Contrato Administrativo nº 263/2023 do Pregão Presencial nº 69/2023 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO HORAS), DE 55 (CINQUENTA E CINCO) VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL"
SUPRESSÃO DE VALORES: O presente Termo visa Supressão de valores na importância de R$ 1.021,42 (Um Mil e Vinte e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos) em razão do Cancelamento do Endosso 454580 da apólice 01.31.0139627.
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:33A822F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 105/2024

DECRETO Nº 105/2024

ESTABELECE RECESSO DE FINAL DE ANO, AOS SERVIDORES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei **DECRETA,**
Art. 1º - Fica estabelecido recesso de final de ano nas repartições públicas municipais, com inicio no dia **21 de Dezembro de 2024 (sábado)** e retorno das atividades no dia **06 de janeiro de 2025 (segunda-feira),** aos servidores dos órgãos da Administração Municipal e demais do Município de Foz do Jordão/PR.
Paragrafo Único – Ressalvados os serviços inadiáveis, imprescindíveis ou de continuidade, a critério dos Secretários Municipais **que deverão organizar** programação e escala de trabalho ou de plantão.
Art. 2º - As atividades consideradas essências e indispensáveis ao serviço público municipal, entre eles; a Secretaria da Saúde (Tratamentos Contínuos, Plantão de Pronto Atendimento), Secretaria de Assistência Social o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, Conselho Tutelar, Casa Lar; a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, Coleta de Lixo, dentre outros serviços essenciais e indispensáveis que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, será realizado mediante plantão, sob-responsabilidade dos Secretários das Pastas, devendo ser afixado cartazes com o número de telefone e servidor responsável em local visível e de fácil acesso.
Art. 3º –Se necessário à presença do servidor em serviços e atividades essenciais para atendimento à população no referido período, o Secretário ou responsável pelo órgão municipal convocará o servidor ao retorno imediato às atividades.
Art. 4º Aos servidores escalados para trabalharem nos dias de recesso, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devidas horas – extras.
Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Foz do Jordão, 12 de dezembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:FC2833D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 03/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 03/2024
EDITAL DE SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE FOZ DO JORDÃO PR
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
A Secretaria de Educação e Cultura, juntamente com a comissão de avaliação (dec. 103/2024), torna pública a classificação dos pontos de Cultura inscritos no edital PNAB – CULTURA VIVA Segue abaixo a lista de classificação por categorias:

NOME DO PONTO DE CULTURA	MODALIDADE	Nota
BANDA MUNICIPAL SEGREDO DE FOZ DO JORDÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	94.6
ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA INTEGRAÇAO	AMPLA CONCORRÊNCIA	74.3
BENZEDEIRAS DE FOZ DO JORDÃO	COTAS PESSOAS NEGRAS	77.3

O prazo para apresentação dos demais documentos – até as 16h00min do dia 13/12/2024.

Foz do Jordão, 12 de dezembro de 2024.

SILMARA MATOS DE SOUZA
Secretaria de Educação e Cultura

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:116D21BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 452/2024

PORTARIA N° 452/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais; **Considerando**, a necessidade de conceder adiantamento financeiro para pagamento de eventuais despesas constantes no Artigo 3º, I da Lei Municipal 494/2011;
RESOLVE

Art. 1° Designar a Servidora **SILMARA MATOS DE SOUZA**, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL**, responsável pelas referidas despesas.

Art. 2° Conceder em caráter excepcional de conformidade com o artigo 65 da lei n° 4.320/64, e da Lei Municipal 494/2011 adiantamento de numerário a servidora mencionada, o valor de R$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais), para custeio de refeição dos participantes da fase final do Canta Cantu, que será realizado na cidade de Porto Barreiro, nos dias 13, 14 e 15 de dezembro.

Art.3° A servidora deverá prestar contas do adiantamento recebido no prazo de 15 (quinze) dias após o término do evento.

Art.4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Foz do Jordão, 12 de dezembro 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:5F759FFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL N.º 5.163, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL N.º 5.163, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover dação em pagamento na forma em que especifica e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover dação em pagamento à ANGELO CAMILOTTI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.801.686/0001-44, estabelecida à Rua Maranhão, n.º 133, Centro, na Cidade de Francisco Beltrão-PR., através da execução de obras ou serviços de engenharia, sendo a execução de piso/pavimento ou estrutura para barracão, incluindo material e mão de obra, até o limite de R$ 454.303,73 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e três reais e setenta e três centavos), referentes à parte das estufas removidas na desapropriação de área utilizada para construção da sede do Ministério Público e parte da área apropriada para implantação do *boulevard* do Novo Centro Cívico, esta que totaliza 630,00m² (seiscentos e trinta metros quadrados) e será objeto de instrumento particular de desapropriação consensual.

§ 1º A dação poderá ser prestada através de estrutura própria ou mediante contratação na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 2º Os serviços serão executados sobre o imóvel denominado Lote nº 109-B-2A (cento e nove "b" dois "a") da Gleba nº 03-FB (três "fb"), matrícula nº 37.288 do 2.º Ofício de Imóveis desta Comarca, nos moldes da Lei Municipal nº 4.972, de 23 de janeiro de 2023.

Art. 2º Desafeta do uso público e autoriza o Poder Executivo Municipal a dar em pagamento à FORTUNA CAPITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 57.700.006/0001-99, com endereço à Rua Pernambuco, n.º 1.477, Bairro Industrial, cidade de Francisco Beltrão-PR., CEP 85.601-300, o imóvel denominado Lote Urbano nº 12 (doze) da Quadra nº 1.920 (um mil e novecentos e vinte), com área de 548,99m², objeto da Matrícula nº 33.017 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão-PR., em contrapartida ao pagamento como interveniente de área apropriada para implantação do *boulevard* do Novo Centro Cívico.

Art. 3º O imóvel será dado em pagamento pelo valor de avaliação de R$ 447.196,27 (quatrocentos e quarenta e sete mil e cento e noventa e seis reais e vinte e sete centavos), conforme laudo da comissão permanente de avaliação, nomeada pela Portaria Municipal nº 302 de 10 de agosto de 2023.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão às expensas de rubricas orçamentárias próprias, incluídas no orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo a adotar as providências administrativas necessárias para conclusão do procedimento de que trata esse Lei, retificar eventuais erros materiais, regulamentá-la no que for cabível e requerer as alterações ou medidas no âmbito do Tabelionato de Notas e do Registro de Imóveis que forem necessárias.

Art. 6º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação equipamentos de propriedade de ANGELO CAMILOTTI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.801.686/0001-44, para compor o acervo histórico do Município, com encargo de manutenção e utilização exclusiva para fins de exibição em museu do ente público.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F27EBF29

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 454 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 454 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a conclusão de apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas conclusões da comissão designada para apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas, instaurado pela Portaria Municipal n.º 303 de 25 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da Comissão, em decorrência do Processo Administrativo n.º 7.234/2023, que determinou seu ARQUIVAMENTO.

Parágrafo único. Além do arquivamento que seja observado e efetivado as recomendações constantes no parecer da comissão de apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:40FFF76F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 455 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 455 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a conclusão de apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas conclusões da comissão designada para apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas, instaurado pela Portaria Municipal n.º 303 de 25 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da Comissão, em decorrência do Processo Administrativo n.º 15.240/2023, que determinou seu ARQUIVAMENTO.

Parágrafo único. Além do arquivamento que seja observado e efetivado as recomendações constantes no parecer da comissão de apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:26A913E4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 456 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 456 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a conclusão de apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas conclusões da comissão designada para apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas, instaurado pela Portaria Municipal n.º 303 de 25 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da Comissão, em decorrência do Processo Administrativo n.º 9.790/2024, que determinou seu ARQUIVAMENTO.

Parágrafo único. Além do arquivamento que seja observado e efetivado as recomendações constantes no parecer da comissão de apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:01B9C37C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 457 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 457 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a conclusão de apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas conclusões da comissão designada para apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas, instaurado pela Portaria Municipal n.º 303 de 25 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da Comissão, em decorrência do Processo Administrativo n.º 10.476/2024, que determinou seu ARQUIVAMENTO.

Parágrafo único. Além do arquivamento que seja observado e efetivado as recomendações constantes no parecer da comissão de apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C37B72FC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 458 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 458 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a conclusão de apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas conclusões da comissão designada para apuração de responsabilidade

e reconhecimento de dívidas, instaurado pela Portaria Municipal n.º 303 de 25 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da Comissão, em decorrência do Processo Administrativo n.º 34.402/2023, que determinou seu ARQUIVAMENTO.

Parágrafo único. Além do arquivamento que seja observado e efetivado as recomendações constantes no parecer da comissão de apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F657F19D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 459 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 459 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a conclusão de apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas conclusões da comissão designada para apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas, instaurado pela Portaria Municipal n.º 303 de 25 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da Comissão, em decorrência do Processo Administrativo n.º 17.037/2023, que determinou seu ARQUIVAMENTO.

Parágrafo único. Além do arquivamento que seja observado e efetivado as recomendações constantes no parecer da comissão de apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:15DF523D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 460 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 460 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a conclusão de apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas conclusões da comissão designada para apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas, instaurado pela Portaria Municipal n.º 303 de 25 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da Comissão, em decorrência do Processo Administrativo n.º 21.835/2023, que determinou seu ARQUIVAMENTO.

Parágrafo único. Além do arquivamento que seja observado e efetivado as recomendações constantes no parecer da comissão de apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:59352AA7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 461 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 461 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a conclusão de apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas conclusões da comissão designada para apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas, instaurado pela Portaria Municipal n.º 303 de 25 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da Comissão, em decorrência do Processo Administrativo n.º 20.696/2023, que determinou seu ARQUIVAMENTO.

Parágrafo único. Além do arquivamento que seja observado e efetivado as recomendações constantes no parecer da comissão de apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:947B9AEA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 462 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 462 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a conclusão de apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas conclusões da comissão designada para apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas, instaurado pela Portaria Municipal n.º 303 de 25 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da Comissão, em decorrência do Processo Administrativo n.º 15.238/2023, que determinou seu ARQUIVAMENTO.

Parágrafo único. Além do arquivamento que seja observado e efetivado as recomendações constantes no parecer da comissão de apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:94ACBD9D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 463 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 463 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a conclusão de apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas conclusões da comissão designada para apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas, instaurado pela Portaria Municipal n.º 303 de 25 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da Comissão, em decorrência do Processo Administrativo n.º 17.038/2023, que determinou seu ARQUIVAMENTO.

Parágrafo único. Além do arquivamento que seja observado e efetivado as recomendações constantes no parecer da comissão de apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:878850C2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 464 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 464 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a conclusão de apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas conclusões da comissão designada para apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas, instaurado pela Portaria Municipal n.º 303 de 25 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da Comissão, em decorrência do Processo Administrativo n.º 29.408/2024, que determinou seu ARQUIVAMENTO.

Parágrafo único. Além do arquivamento que seja observado e efetivado as recomendações constantes no parecer da comissão de apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6A77BBA3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 465 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 465 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a conclusão de apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas conclusões da comissão designada para apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas, instaurado pela Portaria Municipal n.º 303 de 25 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da Comissão, em decorrência do Processo Administrativo n.º 2.115/2023, que determinou seu ARQUIVAMENTO.

Parágrafo único. Além do arquivamento que seja observado e efetivado as recomendações constantes no parecer da comissão de apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:34ECC149

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 466 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 466 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a conclusão de apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas conclusões da comissão designada para apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas, instaurado pela Portaria Municipal n.º 303 de 25 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da Comissão, em decorrência do Processo Administrativo n.º 3.668/2024, que determinou seu ARQUIVAMENTO.

Parágrafo único. Além do arquivamento que seja observado e efetivado as recomendações constantes no parecer da comissão de apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CBABDF9A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 467 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 467 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a conclusão de apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas conclusões da comissão designada para apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas, instaurado pela Portaria Municipal n.º 303 de 25 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da Comissão, em decorrência do Processo Administrativo n.º 30.126/2024, que determinou seu ARQUIVAMENTO.

Parágrafo único. Além do arquivamento que seja observado e efetivado as recomendações constantes no parecer da comissão de apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:204FB040

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 468 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 468 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede ao(à) servidor(a) CELOIR MARTINS DA CUNHA SIMOES licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando Protocolo n.º 13.798/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) CELOIR MARTINS DA CUNHA SIMOES, matrícula nº 222861, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Fica determinado à devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo(a) referido(a) servidor(a) durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:11E7BA0C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 022/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 022/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social para o ano de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.436 de 22 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária em 11 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social para o ano de 2025.
CRONOGRAMA DE REUNIÕES - 2025

MÊS	DATA	DIA DA SEMANA
Fevereiro	**12/02/2025**	Quarta-feira
Março	**12/03/2025**	Quarta-feira
Abril	**09/04/2025**	Quarta-feira
Maio	**14/05/2025**	Quarta-feira
Junho	**11/06/2025**	Quarta-feira
Julho	**09/07/2025**	Quarta-feira
Agosto	**13/08/2025**	Quarta-feira
Setembro	**10/09/2025**	Quarta-feira
Outubro	**08/10/2025**	Quarta-feira
Novembro	**12/11/2025**	Quarta-feira
Dezembro	**10/12/2025**	Quarta-feira

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2024.

TATIANE VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B983711A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90028/2024 – Processo nº 685/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de um Centro de Educação Infantil – CMEI PINHEIRÃO, padrão FNDE – Tipo 1, com área de 1.541,14m2, sobre o lote rural nº 20 remanescente, da gleba nº 58-FB, na Rua Guarulhos, nº 676, CEP 85.603-184, no Município de Francisco Beltrão – PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – TAILORED ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº 13.585.722/0001-05. ITEM 01 R$ 4.938.000,00.
VALOR TOTAL R$ 4.938.000,00 (quatro milhões novecentos e trinta e oito mil reais).

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:43D29E07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90126/2024 – Processo nº 701/2024.

OBJETO: Contratação de serviços para recolhimento, transporte, classificação e destinação final, de resíduos sólidos oriundos da construção civil e da limpeza de espaços públicos, das classes A, B, C e D (resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados), oriundos da construção e reforma de prédios públicos da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

LICITAÇÃO FRUSTRADA.

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2024.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1C4C749D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90028/2024 – Processo nº 685/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de um Centro de Educação Infantil – CMEI PINHEIRÃO, padrão FNDE – Tipo 1, com área de 1.541,14m2, sobre o lote rural nº 20 remanescente, da gleba nº 58-FB, na Rua Guarulhos, nº 676, CEP 85.603-184, no Município de Francisco Beltrão – PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – TAILORED ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº 13.585.722/0001-05. ITEM 01 R$ 4.938.000,00.
VALOR TOTAL R$ 4.938.000,00 (quatro milhões novecentos e trinta e oito mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DBFF4C94

DRH
EXTRATO 070 CONTRATO PSS DEZEMBRO 2024

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LARISSA MONIQUE FADANELLI**
Contrato nº 491/2024. Contratado para o cargo: Odontólogo ESB.
Período do contrato: 26/12/2024 a 26/06/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 6.069,89 Data ato: 11/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROZIELI PIVA DE LIMA**
Contrato nº 492/2024. Contratado para o cargo: Técnico em Enfermagem (Unidade de pronto atendimento).
Período do contrato: 17/12/2024 a 17/06/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.539,20 Data ato: 11/12/2024

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:6847BE3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 044/2024

PORTARIA N.° 044/2024, de 11 de dezembro de 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA DATA PARA PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO:

A necessidade que sejam feitos os fechamentos contábeis para que sejam realizados todos os pagamentos e para que este Poder

Legislativo possa efetuar devolução dos valores economizados no exercício de 2024 ao Poder Executivo Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° A Presidente do Legislativo Municipal determina que os pagamentos dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de General Carneiro sejam realizados a partir do 19.12.2024.

Art. 2º A Presidente do Legislativo Municipal determina que os pagamentos dos subsídios e das férias acrescidas de 1/3 constitucional referentes ao último ano de mandato não gozadas sejam realizados a partir do 19.12.2024, conforme Resolução nº 004/2024.
Art. 3º Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 19.12.2024, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:250CDD8F

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 045/2024

PORTARIA N° 045/2024, de 11 de dezembro de 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DA SENHORA VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CARNEIRO – PR.

Ossimal dos Santos Costa, Vereador Vice-presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando:
A Portaria de n.º 008/2024 e n.º 039/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Define o quinto período de férias da Senhora Presidente da Câmara de Vereadores Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe.

Art. 2º As férias referente ao quinto período deverão ser gozadas na data de **13.12.2024 a 17.12.2024.**

Art. 3° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 13.12.2024, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2024.
Registre-se e Publique-se.

OSSIMAL DOS SANTOS COSTA
Vice- Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:19A105AB

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA PORTARIA N.° 031/2024

ERRATA DA PORTARIA N° 031/2024, de 1° de outubro de 2024.

Referente a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/10/2024. Edição 3123.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador CE1057AD no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Declarar Luto Oficial de 3 (três) dias na Câmara Municipal de General Carneiro, em virtude do falecimento do senhor DRAITON MARTENDAL.

LEIA-SE:

Art. 1º Declarar Luto Oficial de 3 (três) dias na Câmara Municipal de General Carneiro, em virtude do falecimento do senhor DRAITON PAULO MARTENDAL.

Ficam inalteradas as demais disposições

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2024.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKISCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:687F1165

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 046/2024

PORTARIA N° 046/2024, de 12 de dezembro de 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DURANTE O RECESSO LEGISLATIVO.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

A Presidência da Câmara de Vereadores adota:

A suspensão do atendimento pessoal ao público nas dependências da Câmara Municipal de General Carneiro,

com atendimento presencial apenas em casos de urgência e relevância, mediante prévio agendamento, e com atendimento remoto das 9:00 às 18:00 por via de e-mail, whatsapp, telefone e videoconferência, pelos seguintes contatos:
Assessoria de Imprensa: Alison Bruno Nicolaico de Jesus, telefone/whatsapp: (42) 988435274, e-mail: imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Assessoria Jurídica da Presidência: Fernando Stratmann Cordeiro, tellefone/whatsapp: (42) 991032617, email: fernando_cordeiro@hotmail.com

Assessora da Presidência: Jussara Siega, telefone/whatsapp: (42) 988421788, e-mail: executivo@ camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Responsável pela Secretaria do Processo Legislativo e do Plenário/agente administrativo: Alexsander Martendal, telefone/whatsapp: (42) 98821-8505, e-mail: alex@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Controle Interno/agente administrativo: Robson Luiz da Cruz, telefone/whatsapp: (42) 98812-7349, e-mail: robson@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Contadoria: Ana Paula Bendlin Heil, telefone/whatsapp: (42) 99103-6312, e-mail:ana@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Advocacia da Câmara Municipal: Dr. Marcelo Dalton Dalmolin – telefone/whatsapp: (42) 99975-0978, e-mail: marcelo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br
RESOLVE:

Art. 1°Alterar o horário de funcionamento entre os dias 16.12.2024 a 20.12.2024, devendo ser cumprida das 8 às 12 horas, exceto se houver convocação de sessão extraordinária.
Art. 2º Suspender o atendimento ao público no âmbito do Poder Legislativo Municipal durante o período compreendido entre 23.12.2024 a 31.12.2024 em razão do período de recesso legislativo, exceto se houver convocação de sessão extraordinária.
Art. 3° Durante o período da suspensão prevista no art. 2°, as atividades da Câmara Municipal serão realizadas normalmente, mediante trabalho remoto, devendo ser realizadas de forma presencial somente em caso de urgência ou no caso de impossibilidade de adiamento.
Art. 4º Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 12/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:A530C666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1417/2024

"Declara utilidade pública para fins de obtenção de autorização do Órgão Ambiental competente para a intervenção de limpeza e desassoreamento dos Rios Torino, Avestruz e Cotia, e dá outras providências"

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 1.400, de 12 de novembro de 2024, o qual declarou Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de enxurradas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 7941, de 12 de novembro de 2024, que homologou a situação de emergência declarada por meio do Decreto Municipal n. 1.400;

CONSIDERANDO que devido às constantes chuvas que carregam material para o leito do rio, se reconhece a urgência para execução de desassoreamento e limpeza nos rios Torino, Avestruze Cotia;

CONSIDERANDO que o desassoreamento tem a finalidade de proporcionar a melhoria do curso do Rio e reduzir os prejuízos ao meio ambiente, econômico e social, bem como evitar situações trágicas como àquela ocorrida na madrugada do dia 7.11.2024.

DECRETA:

Art. 1º Declara-se a utilidade pública, para fins de obtenção de autorização do Órgão Ambiental competente para a intervenção de limpeza e desassoreamento dos Rios Torino, Avestruz e Cotia, como medida preventiva e de contenção de cheias, através da utilização de maquinário pesado (escavadeira hidráulica e retroescavadeira), para retirada de sedimentos acumulados nos referidos corpos hídricos.

Art. 2º Ficam os órgãos competentes da Administração Pública Municipal autorizados a adotar todas as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º A autorização que trata este Decreto compreende o desassoreamento de corpos hídricos urbanos, sem alteração de seu traçado original, tratando-se, portanto, de intervenção insignificante, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 06/2023 do INSTITUTO ÁGUA E TERRA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 12 de dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:85676E62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 871/2024

ALTERA-SE MEMBRO DE COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO CONCURSO DO "IPTU PREMIADO".

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que conferem o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203-C, da Lei Complementar nº 12, de 14 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Portaria 263/2024, de 30 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor **HENRIQUE PEREIRA URBANO**, pelo servidor **MAIKON ANDRE CEOLATO**, para constituir aComissão de Administração do Concurso do "IPTU PREMIADO", designada pelaPORTARIA Nº. 263/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 12 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:A20D1478

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.107/2024

SÚMULA: "ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – URM, PELO ÍNDICE INPC"

O Prefeito de Goioerê-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 333 da Lei Complementar 12/2009;

CONSIDERANDO que a inflação acumulada no período de dezembro de 2023 a novembro de 2024, de acordo com o IBGE, é de 4,84% (quatro inteiros e oitenta e quatro por cento);

DECRETA:

Art. 1º Unidade de Referência Municipal – URM, para as bases de cálculo das taxas e multas municipais para o exercício de 2025, será no valor de R$ 339,60 (trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), atualizados pelo índice INPC dos últimos 12 meses (4,84%).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos somente a partir de 01 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 12 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:2C8B49BD

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.108/2024

REGULAMENTA PARA O ANO DE 2024 O PROGRAMA "IPTU PREMIADO" INSTITUÍDO PELA LEI N.º 58/2021.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ e,

Considerando que a Campanha "IPTU Premiado", instituída e regulamentada através deste Decreto, tem como objetivo despertar o conceito de cidadania, difundindo a conscientização para a importância do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano;
Considerando que a melhoria da arrecadação é revertida ao contribuinte através das benfeitorias nas áreas da saúde, educação, transporte e outros serviços públicos essenciais;
Considerando que, além da expectativa de diminuição da inadimplência por parte do Município, o contribuinte terá oportunidade de concorrer a prêmios;
Considerando, por fim, o que consta nos termos do art. 76, VIII, da Lei Orgânica, de acordo com a Lei Municipal nº 58/2021.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a campanha para fomentar a arrecadação municipal, através de sorteio de prêmios aos contribuintes que cumprirem as disposições legais contidas neste Decreto, quanto ao pagamento do IPTU visando o incremento da receita Pública Municipal.

Art. 2º Participarão da Campanha os proprietários, locatários ou possuidores de imóveis a qualquer título, no âmbito do Município de Goioerê, exceto:
I. o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal;
II. os Vereadores;
III. os Secretários Municipais e seus Diretores;
IV. os membros da Comissão de Administração do concurso, nomeada pelo Prefeito;
V. os responsáveis por imóveis sem lançamento do IPTU, imunes ou isentos, bem como aqueles imóveis de propriedade da administração direta e indireta da União, dos Estados ou do Município, inclusive suas autarquias, fundações ou sociedades de economia mista e, ainda, de qualquer outra entidade de direito privado merecedora dos benefícios da isenção ou da imunidade tributária.
§ 1º Somente estarão aptos ao recebimento da premiação da Campanha "IPTU Premiado" os contribuintes que estiverem em dia, sem pendências judiciais ou administrativas relativas a quaisquer tributos municipais inscritos no respectivo CPF ou CNPJ junto ao Município de Goioerê, até o dia 16 de dezembro de 2024.
§ 2º Os contribuintes com débitos tributários parcelados, perante o fisco municipal, estarão aptos ao recebimento da premiação desde que eventuais parcelas vencidas estejam quitadas, nas épocas a que se refere o § 1º deste artigo, inclusive com as parcelas do imposto do ano em curso.
§ 3º As pendências financeiras dos proprietários e possuidores não atingem o locatário se este for contemplado no sorteio e estiver em dia com o pagamento do tributo na forma estabelecida no § 1º deste artigo.
§ 4º No caso dos proprietários e possuidores estes devem estar regularmente inscritos no Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Art. 3º O pagamento do prêmio para o possuidor do imóvel depende de prévio cadastramento junto ao Município, mediante protocolo na Praça de Atendimento, da matrícula atualizada do mesmo, ou, a escritura lavrada em cartório, pois caso seu nome não esteja vinculado ao cadastro imobiliário sorteado e não haja protocolo de atualização antes da data do sorteio, restará frustrada sua premiação.
§ 1º No caso de imóvel inscrito na condição de Espólio ou na eventualidade do contribuinte do imóvel contemplado vir a falecer, o prêmio será pago ao espólio, na pessoa do seu inventariante ou do(s) herdeiro(s), mediante apresentação de documento comprobatório.
§ 2º No caso de imóveis com transmissão de posse ou propriedade ocorrida no decorrer do exercício, será considerado ganhador do prêmio, o contribuinte que comprovar a posse ou propriedade do imóvel sorteado na respectiva data do sorteio, desde que se enquadre nos termos do artigo 1º deste Decreto.
§ 3º Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidores, o titular da posse, constante no Cadastro da Prefeitura, representará os demais para efeito do sorteio e entrega do prêmio, se contemplado.
§ 4º Durante o período em que tramitar processo administrativo discutindo a titularidade do prêmio ou quaisquer outras questões a ele relativas, o mesmo será mantido em depósito pelo Município se for dinheiro, ou será substituído por outro do mesmo gênero e qualidade se bem, ao final do processo, caso o pedido seja deferido pela autoridade competente.

Art. 4º Tratando-se de locatário, este somente poderá receber o prêmio, se provar estar compromissado com o pagamento do IPTU do imóvel locado, através de contrato devidamente assinado pelo locador/administrador, devendo ainda exibir o carnê do IPTU do exercício, com as parcelas pagas.

Art. 5º Na hipótese de qualquer participante contemplado ser pessoa jurídica, o prêmio deverá ser entregue ao representante legal, desde que habilitado para tanto.

Art. 6º A notificação do titular do imóvel contemplado será efetuada mediante Aviso de Recebimento (AR) encaminhado ao endereço constante no Cadastro Municipal a qual, se frustrada na primeira tentativa, será objeto de publicação em Diário Oficial.
§ 1º Na impossibilidade de comparecimento de qualquer um dos contemplados para formalização do processo de habilitação, ou na entrega dos prêmios, por qualquer motivo, será admitida sua representação por procurador, mediante procuração pública ou particular, neste caso com firma reconhecida.
§ 2º O direito aos prêmios não reclamados decai após 30 (trinta) dias, contados da publicação em Diário Oficial.

Art. 7º Para a organização do concurso será nomeada, por meio de Portaria, Comissão de Administração, com 5 (cinco) membros indicados pelo Prefeito Municipal e/ou Secretário de Fazenda, vedada a designação de cargo em comissão, e que terão as seguintes atribuições:
I. zelar pelo cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos;
II. orientar e dirimir as dúvidas dos participantes do concurso;
III. organizar os eventos de premiação;
IV. proceder à notificação do contribuinte para a comprovação de sua regularidade perante o fisco e retirada do prêmio;
V. verificar a documentação apresentada pelo contribuinte, informando a autoridade fazendária, quanto a sua regularidade ou não;
VI. homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no momento da apuração bem como proceder à publicação na imprensa local;
VII. comunicar à autoridade fazendária o prêmio não reclamado no prazo legal, para as providências legais;

VIII. apreciar, preliminarmente, os recursos apresentados, com parecer à autoridade fazendária, que decidirá sobre o feito, em grau superior; e
IX. elaborar relatório geral do concurso, que deverá ser entregue à autoridade fazendária 5 (cinco) dias após cada sorteio.

Art. 8º Os sorteios acontecerão no dia 17 de dezembro, através de evento público no qual será selecionado aleatoriamente um número de cadastro imobiliário.
§ 1º O sorteio prossegue até que seja extraído um número válido.
§ 2º Constatado qualquer impedimento do contribuinte para o recebimento do prêmio, especialmente com relação ao previsto no art. 1º deste Decreto, será efetuado novo sorteio com data a ser definida pela Comissão de Administração.

Art. 9º Os prêmios serão divididos da seguinte forma:
I. O valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais);
II. O valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
III. O valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
IV. O valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
V. Refrigerador Duplex Frost Free, capacidade mínima de 400 litros (02 unidades);
VI. Frezer Horizontal, capacidade mínima de 309 Litros (02 unidades);
VII. Smart TV em LED 50, UHD 4K (01 unidade);
VIII. Lavadora de Roupa 12 Kg (02 unidades);
IX. Fogão Industrial de 06 Bocas (01 unidade);
X. Fogão de Piso de 04 Bocas (02 unidades).
Parágrafo único. Em caso de inabilitação do ganhador para o recebimento do prêmio, por qualquer motivo, haverá realocação da premiação para o próximo sorteio a ser designado pela comissão de Administração.

Art. 10 A divulgação dos resultados dar-se-á por meio da Imprensa Oficial do Município e/ou dos meios de comunicação.
Parágrafo único. Os contribuintes contemplados em quaisquer das modalidades de premiação deverão ceder seus direitos de imagem, gratuitamente, para fins de publicidade do Programa "IPTU Premiado".

Art. 11 A Comissão de Administração do Programa emitirá as Notas Técnicas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 12 As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do ano de realização dos Sorteios.

Art. 13 Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2.858/2021, datada de 30/11/2021; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.911/2022, datada de 13/07/2022 e Lei Orçamentária Anual – Lei nº 2.939/2022, datada de 06/12/2022.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 12 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:1BAED264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 719/2024

Na Edição nº. 3159 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data 25 de novembro de 2024, foi publicada a Portaria nº. 719/2024, onde foi escrito indevidamente a férias de um funcionário, portanto:

Onde se le:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Cassia Natieli Cardoso	Agente Com. Saúde	2022/2023	21/01/2025 a 04/02/2025
Gabriel Quirino Dalpoz	Dentista	2022/2023	21/01/2025 a 04/02/2025
Lucélia Maria Aguilera Gonçalves	Aux. Saude bucal	2022/2023	07/01/2025 a 21/01/2025
Luciano Belizário	Farmaceutico	2023/2024	07/01/2025 a 21/01/2025
Luiz Carlos de Souza Amorin	Motorista	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Marcos Massao Nakao	Dentista	2023/2024	20/01/2025 a 03/02/2025

Leia-se:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Cassia Natieli Cardoso	Agente Com. Saúde	2022/2023	06/01/2025 a 20/01/2025
Edicleia de Oliveira Gonçalves	Agente Com. Saúde	2023/2024	06/01/2025 a 20/01/2025
Elijhone Alves Ferreira	Aux. Administrativo	2023/2024	06/01/2025 a 20/01/2025
Elizangela Gregui de Oliveira	Agente Com. Saúde	2023/2024	06/01/2025 a 20/01/2025
Gabriel Quirino Dalpoz	Dentista	2023/2024	21/01/2025 a 04/02/2025
Layane Fernanda Muniz	Tec. Enfermagem	2023/2024	20/01/2025 a 03/02/2025

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê- Paraná, 10 de dezembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6CEFEFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 674/2024

Na Edição nº. 3159 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data 25 de novembro de 2024, foi publicada a Portaria nº. 674/2024, onde foi escrito indevidamente a exoneração de um funcionário, portanto:

Exclui-se a exoneração de:

Jose Aristeu Picotti

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê- Paraná, 09 de dezembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6E2CCC90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 733/2024

Na Edição nº. 3159 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data 25 de novembro de 2024, foi publicada a Portaria nº. 733/2024, onde foi escrito indevidamente a férias de um funcionário, portanto:

Exclui-se a férias de:
Henrique de Almeida da Silva

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê- Paraná, 09 de dezembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1FD2FA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 860/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, ODAIR JOSE GERMANO, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 08/01/2025 a 06/02/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 06 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6F1D775D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 861/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para goza-las de 02/01/2024 a 16/01/2025, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Eliete Raquel de Souza Costa	01/2023 a 12/2023
Elaine Nogueira	01/2023 a 12/2023
Elaine Nogueira	01/2023 a 12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 06 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0E4F2AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 862/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para goza-las de 17/01/2024 a 31/01/2025, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Eliete Raquel de Souza Costa	01/2024 a 12/2024
Elaine Nogueira	01/2024 a 12/2024
Elaine Nogueira	01/2024 a 12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 06 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:12C3EAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 864/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, HENRIQUE DE ALMEIDA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 20/01/2025 a 29/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 09 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DDDCCE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 865/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, HENRIQUE DE ALMEIDA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las de 30/01/2025 a 18/02/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 09 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2E513670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 863/2024

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 16 de dezembro de 2024, o servidor público municipal JOSE ARISTEU PICOTTI do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Manut. Equipamentos, Máquinas e Veículos, com admissão em 17 de novembro de 2021, nomeado por meio da Portaria nº 928/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 09 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7E968C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 005/2023 - VIVA A VILA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 005/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Goioerê - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil (OSC), **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA,** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 2.493/2.015, inscrita no CNPJ sob o n° 20.189.960/0001-59, situada na Rua Lins, n° 25, Bairro Vila Guaíra no município de Goioerê/Pr., doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por sua representante Senhora **LEATRIZ CRISTINA DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade/RG sob o nº4.361.191-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 836.951.929-68, residente e domiciliado na Rua Das Spatódias, n° 124, Conjunto Cidade Alta, nesta Cidade de Goioerê-Paraná, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO,** sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei nº 13.019/2.014, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 7.843/2.022, de 10 de outubro de 2.022, Lei 3.104 de 10 de dezembro de 2024, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

Cláusula Primeira – O Termo de Fomento n° 005/2024 fica acrescido em sua **Cláusula quarta** o seguinte parágrafo:

§ 2º: Fica acrescido o valor de R$-40.006,32 (quarenta mil seis reais e trinta e dois centavos) ao Termo de Fomento original, a serem repassados em 2 parcelas, nos meses 01 e 02 de 2025, alterando o valor global inicial de R$-235.868,76 (duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos) para R$-R$-275.875,08 (duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos), conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso que acompanha.

Cláusula Segunda: Fica acrescido em sua **Cláusula décima segunda** o seguinte parágrafo:
§ 1º: O período de vigência e execução observará a data de 15 de fevereiro de 2024 até a data de **28 de fevereiro de 2025**.

Cláusula Terceira: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Goioerê/PR, 12 de dezembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila
LEATRIZ CRISTINA DE SOUZA
Presidente
Tomador

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome: Daniele Daiane de Oliveira Martins
CPF nº: 067.519.109-24

2. _____
Nome: Sandra Bortoluzzi
CPF nº 031.515.749-63

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:9CF6E131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2024 - APAE - FUNDEB

TERMO ADITIVO
ADITIVO DE VALOR E VIGÊNCIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 001/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ – APAE.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Goioerê - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil (OSC), **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ - APAE,** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 2.493/2.015, inscrita no CNPJ sob o n° 75.838.672/0001-70, situada na rua Mário Ribeiro, n° 77 - Jardim Lindoia no município de Goioerê/Pr., doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por seu representante Senhor **MAURO NISHIMURA,** portador da Cédula de Identidade/RG sob o nº 2.135.453-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.683.249-91, residente e domiciliado na Avenida Jose Geraldo de Souza, n° 415, nesta Cidade de Goioerê-Paraná, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei nº 13.019/2.014, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 7.843/2.022, de 10 de outubro de 2.022, Lei 3.104 de 10 de dezembro de 2024, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade como Plano de Trabalho deste instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

Cláusula Primeira – O Termo de Fomento 001/2024, em sua **Cláusula Quarta**, acrescenta o § 3º, conforme a seguir:

§ 3º. Fica acrescido o valor de R$-80.185,00 (oitenta mil cento e oitenta e cinco reais) ao Termo de Fomento original, a serem repassados em 2 parcelas, no mês 01/2025, no valor de R$-53.985,00 (cinquenta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais) e, no mês 02/2025, no valor de R$-26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais), alterando o valor global de R$-993.224,53 (novecentos e noventa e três mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos) para R$-1.073.409,53 (um milhão setenta e três mil quatrocentos e nove reais e cinquenta e três centavos), conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso que acompanha o plano de trabalho.

Cláusula Segunda: O Termo de Fomento 001/2024 acrescenta em sua **Cláusula Décima Segunda** o **§ 1º**, conforme a seguir:

§ 1º: Fica alterado o fim da vigência e execução do Termo de Fomento 001/2024. O período da vigência e execução que até a presente data está estabelecida de 26 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, **a partir do presente aditivo passará a ter como data final de vigência e execução, 28 de fevereiro de 2025.**

Cláusula Terceira: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Goioerê/PR, 12 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

Associaçâo de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Goioerê -APAE
MAURO NISHIMURA
Tomador

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome: Gustavo Munhoz da Silva Bonache
CPF nº 071.506.869-58

2._____
Nome: Sandra Bortoluzzi
CPF nº 031.515.749-63

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:74AAD4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 357/2.024

Pregão nº. 84/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.789.446/0001-01, situada na Avenida Presidente Castelo Branco nº 4455, Zona I, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.501-170, neste ato representado pelo Srº **GUILHERME ULIAN PERON**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
15	FRS	30.000	SORO FISIOLOGICO SIST/FECHADO (BR0268236) FRS DE 100 ML	EQUIPLEX	3,09

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada

por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 10 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

GUILHERME ULIAN PERON
Aguia Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:5E8766C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 358/2.024

Pregão nº. 84/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.743.242/0001-61, situada na Rua Maria Olimpia Jardim nº 370A, Jardim Izabel, no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.309-185, neste ato representado pela Srª **DINAMARA GASPARELLO CAVALLI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
5	FRS	3.000	AMBROXOL (CLORIDRATO) 30MG/5ML XAROPE (BR0446263) FRS 120ML	FARMACE	2,60

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 10 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

DINAMARA GASPARELLO CAVALLI
Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares Eireli

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:FC8C9D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 359/2.024

Pregão nº. 84/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-59, situada na Rua Pica-Pau nº 1211, Centro, no Município de Arapongas, Estado do Paraná, CEP 86.701-040, neste ato representado pela Srª **MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
11	CPR	45.000	METILFENIDATO (CLORIDRATO) (BR0272320) CPR 10 MG	E.M.S.	0,3036

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 10 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
Classmed – Produtos Hospitalares Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:DEC63221

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 360/2.024

Pregão nº. 84/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de

2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, situada na Rua Doutor João Caruso nº 2115, Industrial, no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.706-250, neste ato representado pelo Srº **SEDINEI ROBERTO STIEVENS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
12	CPR	60.000	NIMESULIDA (BR0273710) CPR 100MG	CIMED	0,06

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 10 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

SEDINEI ROBERTO STIEVENS
Inovamed Hospitalar LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:80912B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 361/2.024

Pregão nº. 84/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa **METTA FARMACEUTICA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.496.258/0001-70, situada na Rod. BR-158 nº 8423, Brcao 01, Jardim Primavera, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.502-510, neste ato representado pelo Srº **LUIS FERNANDO PARISE**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
10	TB	1.000	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% GEL (BR0269846) TUBO 30G	PHARLAB	5,15

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 10 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LUIS FERNANDO PARISE
Metta Farmacêutica Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:17CEC1F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 362/2.024

Pregão nº. 84/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, situada na Rod. PR-317 nº 6752, Brcao C, Parque Industrial 200, no Município de Maringá Estado do Paraná, CEP 87.035-510, neste ato representado pelo Srº **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
14	ROLO	60	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CMx100MT (BR0442386)	AMERICA	117,59

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 10 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MARCOS HENRIQUE LAHOUD
Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:BE17596E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 363/2.024

Pregão nº. 84/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa **PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.032.903/0001-36, situada na RUA Souza Naves nº 867, Jardim São Cristovão, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP 87.702-220, neste ato representado pelo Srª **MARTA ALVES DE GOES PAIVA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
1	UN	15.000	ABOCATH Nº 22 (BR0437185) CATETER RADIOOPACO ASPIROGÊNICO	HEALTCARE/NUSAF	0,62
2	UN	20.000	ABOCATH Nº 24 (BR0441271) CATETER RADIOOPACO ASPIROGÊNICO	HEALTCARE/NUSAF	0,77

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 10 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MARTA ALVES DE GOES PAIVA
Plena Medica Hospitalar LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:DFE83AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 364/2.024

Pregão nº. 84/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, situada na Rua Padre Arnaldo Janssen nº 1452, Cara-Cara, no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.032-300, neste ato representado pelo Srº **FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
7	CPR	30.000	CLONAZEPAM (BR0270119) CPR 2 MG	GEOLAB/ ZILEPAM	0,0440
8	AMP	1.000	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJ (BR0267574) AMP 10ML	SAMTEC/ NT	0,3910
9	CPR	30.000	DICLOFENACO DE SÓDIO (BR0271000) CPR 50MG	GEOLAB/ SODIX	0,05
13	AMP	500	OMEPRAZOL 40MG (BR0268160) PÓ PARA SOL. INJ. INTRAVENOSA C/ DILUENTE	BLAU/ GENERICO	8,24

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 10 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Pontamed Farmaceutica LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:E3106483

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 365/2.024

Pregão nº. 84/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, situada na Rua João Amaral de Almeida nº 100, Cidade Industrial, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.170-520, neste ato representado pelo Srº **ELCIO LUIS**

BORDIGNON, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
4	FRS	3.000	AMBROXOL (CLORIDRATO) 3MG/ML XAROPE (BR0446264) FRS 120ML	FARMACE	2,2858
6	FRS	1.200	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP. ORAL (BR0448841) 50+12,5 MG/ML - FRS 75ML	SANDOZ	13,69

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 10 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ELCIO LUIS BORDIGNON
Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:FEDD1F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 366/2.024

Pregão nº. 84/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa **SOM/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, situada na Rua Anita Ribas nº 410, Bacacheri, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.520-610, neste ato representado pelo Srº **MARCELO LAPINSCKI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
3	CX	100	ÁGUA DESTILADA P/INJEÇÃO (BR0276839) CX C/200 AMP DE 10ML	FARMACE	43,1313

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 10 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MARCELO LAPINSCKI
Soma/PR Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:C49D7FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2024
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 12/12/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTO HOSPITALAR, ELETRO ELETRÔNICO e MÓVEIS, para atender as Unidades Básicas de Saúde através do Recurso da Proposta nº 09298629000122002-MS, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
CONTRATADO: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.026,80
CONTRATADO: KELLYN VIEIRA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.038,00
CONTRATADO: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 6.990,00
CONTRATADO: TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.228,24
CONTRATADO: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD
VALOR DA DESPESA: R$ 385,00
CONTRATADO: TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 6.999,98
CONTRATADO: 44.298.273 SHAMIR KATSUDI AFUSO
VALOR DA DESPESA: R$ 768,90
CONTRATADO: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.676,87
CONTRATADO: AR LIMP LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.299,99
CONTRATADO: QUICKBUM E-COMMERCE - LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.448,00
CONTRATADO: FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 875,00
CONTRATADO: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 950,00
CONTRATADO: PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.680,99

DATA: 12/12/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:027D6900

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	12/12/2024	2.910,87
Secretaria Tesouro Nacional	CFM	12/12/2024	5.034,76
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Agentes de Endemias	12/12/2024	42.924,80
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Vigilância	12/12/2024	1.486,00
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Atenção à Saúde Bucal	12/12/2024	11.250,00
Goioerê, 12 de Dezembro de 2.024			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:32862759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
REPUBLICAÇÃO - RESOLUÇÃO 034/2024

Concede período de recesso administrativo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1° Considerando as necessidades de tomadas de providências administrativas visando o encerramento do exercício financeiro de 2024, o Poder Legislativo de Goioxim-PR, nos dias 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2024, estará realizando apenas trabalho interno sem atendimento ao público.

Art. 2° Fica concedido aos servidores desta Casa de Leis período de Recesso Administrativo de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de dezembro de 2024.

DENILSON FERREIRA RAMOS

Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:C1C59753

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 035/2024

Dispõe sobre a Promoção funcional por Merecimento Profissional de Servidora do Poder Legislativo nos termos da Lei 621/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim- PR, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1° Conceder à servidora do Poder Legislativo Paula Eloise Bativa Baptistel, promoção por merecimento profissional de 12% (doze por cento), nos termos 23 parágrafo 2°, inciso II alíneas “b” e “c” da Lei 621 de 2019.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor retroativamente na data de 02 de dezembro de 2024.

Goioxim 12 de dezembro de 2024.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:657888EC

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 009/2024
DISPENSA Nº 008/2024

Denilson Ferreira Ramos, presidente da Câmara Municipal de Goioxim, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 009/2024 dispensa n° 008/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, AUTORIZO a contratação da empresa CELSO CLEIVERSON SANTOS KLOSTER, inscrita no CNPJ n.º 07.924.797/0001-62, porque apresentou a proposta no menor valor para executar o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE REDE E INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO DE SISTEMAS WEB E FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE BACKUPS DE ARQUIVO EM NUVEM, DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR, pelo valor global de R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais) , com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Goioxim, 12 de dezembro de 2024.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:2C8D5A54

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
REF: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2024

O Município de Goioxim, através de sua prefeita municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a **suspensão** do **Pregão Eletrônico nº 058/2024**, cujo objeto é: Seleção de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado para a concessão de direito real de uso de imóvel e maquinário, de propriedade do Município de Goioxim, para instalação de empresas com o objetivo de desenvolvimento econômico do Município, observando as exigências da Lei Municipal n° 644/2019 e nº 701/2021 ou aquelas que vierem a sucedê-las. em razão da **impugnação ao edital**, apresentada dentro do prazo legal, conforme disposto no **art. 164, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**.

A suspensão visa a análise das razões apresentadas na impugnação, garantindo a legalidade, isonomia, transparência e eficiência do processo licitatório, conforme preconizado pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A suspensão permanecerá em vigor **até ulterior deliberação**. Oportuna e tempestivamente, será divulgado novo aviso com a decisão administrativa sobre a impugnação e a reabertura do certame ou demais providências cabíveis.

Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo telefone 42 91001-1061.

Goioxim, 12 de dezembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8DFA0BB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 004

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 004
D a t a: 11 de dezembro de 2024

EMENTA: Insere preâmbulo e altera o artigo 32, § 5º, II, da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. A Lei Orgânica do Município de Guaíra passa a contar com o seguinte preâmbulo:
"LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Nós, os Vereadores da Câmara Municipal de Guaíra, legítimos representantes do povo, reunidos em Assembleia Constituinte para instituir a Lei Orgânica Municipal, destinada a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, bem como os valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, com a solução pacífica das controvérsias, e seguindo os princípios da Carta Magna e daConstituição do Estado, promulgamos, sob a proteção de Deus, a presente LEI ORGÂNICA.
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa promulga a seguinte Lei Orgânica."
Art. 2º. O inciso II, do § 5º, do artigo 32, da Lei Orgânica do Município de Guaíra passa a contar com a seguinte redação:
"II - eleição da Mesa, para mandato de dois anos, vedada à recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente."
Art. 3º. Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente

JOSÉ CIRINEU MACHADO
Vice-Presidente

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Secretária

CRISTIANE GIANGARELLI
Suplente de Secretária

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:CF6B014B

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 120/2024

PORTARIA Nº. 120/2024

DATA: 12 de dezembro de 2024.

EMENTA: Concede férias ao servidor TIAGO TSUGUIO TSUNETO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217, da Lei Municipal nº. 1.246/2003, e a pedido do servidor, conforme Memorando nº. **2024000638**,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor TIAGO TSUGUIO TSUNETO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Guaíra, inscrito na matrícula nº. 1086, portador da cédula de identidade RG nº. X.930.47X-X SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.216.12X-69, **no período compreendido entre 17 à 31 de janeiro de 2025**, relativo ao período aquisitivo de 15 de março de 2023 a 14 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de dezembro 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:B3A3C836

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 215/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 352/2024, da Ata de Registro de Preços nº 216/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 075/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SAO JOSE COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ nº 42.224.430/0001-37**

Objeto: Contratação para o fornecimento de recarga de gás P13, P45 e botijões vazios, de modo a suprir as necessidades desse município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: é o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO de valor do item 1 do Contrato nº 352/2024 da Ata de Registro de Preços nº 216/2024.

Do Reequilíbrio: A partir de **12 de dezembro de 2024**, o valor contratado na presente Licitação através do **Contrato nº 352/2024, da Ata de Registro de Preços nº 216/2024,** sofre reequilíbrio econômico-financeiro no item 1, passando o valor unitário de R$ 97,00 (noventa e sete reais) para **R$ 100,00 (cem reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato da Ata de Registro de Preços original.

Guaíra, Paraná, 12 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DA9C03FC

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 216/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 809/2023, do Pregão Eletrônico nº 073/2023

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **TAPE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.939.622/0001-30**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de corte / roçada de grama / capim, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas e veículo apropriado para transporte dos resíduos provenientes dos serviços, com destinação final, para fins de manutenção de vias públicas, parques, espaços públicos, área rural e urbana deste Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 809/2023.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 21 de dezembro de 2024 até **20 de dezembro de 2025.**

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 706.320,00 (setecentos e seis mil, trezentos e vinte reais),** com valor unitário por metro quadrado de **R$ 0,2616 (vinte e seis centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 12 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:812DE46A

CONSAMU
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL
EDITAL Nº 261/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 21 do Estatuto Social, CONVOCA os Prefeitos que compõem o Conselho Fiscal do CONSAMU para reunião extraordinária a realizar-se de forma virtual, transmitida na sede administrativa do Consórcio, localizada na Rua Uruguai, nº 283, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR, no dia **27 de dezembro de 2024**, às 09h, tendo como pauta:

a)Assuntos Gerais

Cascavel, 12 de dezembro de 2024.

Obs: A reunião será de forma virtual e o link será enviado posteriomente via email e whatsApp.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:737ACD75

CONSAMU
EDITAL RETIFICAÇÃO Nº 262/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU;
Considerando o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal,

TORNA PÚBLICO:

1. A anulação da convocação do candidato abaixo relacionado, convocado no edital nº 256/2024:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
3º	2.867	ROBSON FIRINO*	Motorista Socorrista	Terra Roxa

2. Ficam inalteradas as demais convocações constantes no Edital nº 256/2024, nos termos contidos no Edital.

3. O candidato acima citado permanece em sua posição originária de aprovação, aguardando futuras convocações.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:6C56AB26

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 150/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Art. 1º 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R$ 718.251,26 (setecentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta e um reais, vinte e seis centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro dos Servidores
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil
Fonte de Recurso: 2496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais) exercícios anteriores
Valor: R$ 718.251,26 (setecentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta e um reais, vinte e seis centavos)

Art. 2º A importância de **R$ 718.251,26 (setecentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta e um reais, vinte e seis centavos)**, decorre do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 12 de Dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:A13BB511

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 151/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 150/2024 que altera o Orçamento do Exercício de 2024 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
2496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais) exercícios anteriores	3 Despesa Corrente	R$ 718.251,26

Parágrafo 2: A importância de **R$ 718.251,26 (setecentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta e um reais, vinte e seis centavos)**, decorre do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 12 de Dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:33974EC7

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 152/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Art. 1º 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R$ 1.292.629,58 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais, cinquenta e oito centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro dos Servidores
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil
Fonte de Recurso: 2005 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais) exercícios anteriores
Valor: R$ 1.292.629,58 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais, cinquenta e oito centavos)

Art. 2º A importância de **R$ 1.292.629,58 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais, cinquenta e oito centavos)**, decorre do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 12 de Dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:F4D1C9D3

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 153/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 152/2024 que altera o Orçamento do Exercício de 2024 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
2005 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais) exercícios anteriores	3 Despesa Corrente	R$ 1.292629,58

Parágrafo 2: A importância de **R$ 1.292.629,58 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais, cinquenta e oito centavos)**, decorre do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 12 de Dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:A54077B6

PROJUR
ERRATA Nº 019/2024 REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 555/2021

Na Portaria nº 576/2024 de 11 de dezembro de 2024, concernente Férias da Servidora Pública Municipal, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12.12.2024 - Edição nº 3172 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13193 de 12.12.2024 – página B16 – caderno de publicações legais.
ONDE CONSTA:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Ana Paula do Carmo da Silva	29501-01	2021/2022	06/01/2025 a 04/02/2025

LEIA-SE:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Ana Carolina da Carmo da Silva	30554-01	2023/2024	06/01/2025 a 04/02/2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0032130B

PROJUR
DECRETO Nº 536/2024 DATA: 12.12.2024 EMENTA: ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DE GUAÍRA – UFG, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01/2006 DE 22.12.2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica Municipal e o Parágrafo terceiro do artigo 163 da Lei Complementar nº 01 de 22.12.2006, e, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos últimos 12 (doze) meses que é de

4,84% (quatro virgula oitenta e quatro por cento), acumulados, e, considerando o memorando sob o nº 4672/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R$ 61,01 (sessenta e um reais e um centavo), o valor da Unidade Fiscal de Guaíra – U.F.G. a vigorar durante o exercício de 2025.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 403/2023 de 19.12.2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D2C68D3F

PROJUR
DECRETO Nº 535/2024 DATA: 12.12.2024 EMENTA: ATUALIZA O VALOR DA BASE DE CÁLCULO PARA AUTÔNOMO, FIXADOS NO ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01/2006 DE 22.12.2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo nº 101 da Lei Orgânica Municipal e artigo 260 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos últimos 12 (doze) meses que é de 4,84% (quatro virgula oitenta e quatro por cento), acumulados, e, considerando o memorando sob o nº 4672/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado a base de cálculo para Autônomos e Profissionais Liberais, definidos no Anexo VII da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006.

a)	Nível Superior	R$ 35.047,00
b)	Nível Médio	R$ 18.019,00
c)	Nível Fundamental	R$ 8.184,41

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 400/2023 de 19.12.2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:08066136

PROJUR
DECRETO Nº 534/2024 DATA: 12.12.2024 EMENTA: ATUALIZA O VALOR DA BASE DE CÁLCULO DAS TARIFAS PÚBLICAS PARA EMBARQUE NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e consoante o artigo 84, inciso I, alínea "i", artigo 102, inciso IV ambos da Lei Orgânica do Município de Guaíra, combinados com o artigo 270 da Lei Complementar Municipal nº 01/2006 de 22 de dezembro de 2006, e considerando o memorando sob o nº 4672/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a tarifa de embarque na Estação Rodoviária Municipal em 4,84% (quatro virgula oitenta e quatro por cento), o valor da Base de Cálculo para as tarifas públicas para o exercício de 2025, conforme segue:

- Utilização de áreas de domínio público -

Tarifa de Embarque na Estação Rodoviária Municipal	R$	Unidade de medida
Linhas Metropolitanas	0,94	Passageiro
Linhas com percurso de até 50 Km	1,64	Passageiro
Demais Linhas	3,88	Passageiro

Art. 2º As empresas deverão realizar o recolhimento dos valores retidos aos cofres públicos municipais, até o dia 10 do mês subsequente ao fato gerador.

Parágrafo único. A inadimplência dos valores referente a taxa de embarque acarretará na incidência de juros de mora, multa de mora e correção monetária conforme art. 174 e 260 da Complementar nº 01/2006 de 22/12/2006.

Art. 3º As tarifas lançadas e não quitadas no prazo de 30 (trinta) dias serão inscritas em dívida ativa, e sobre elas incidirão todas as disposições do Código Tributário Municipal.

Art. 4º Os referidos preços públicos serão reajustados no início de cada exercício, de acordo com a variação anual do INPC-IBGE, ou qualquer outro que venha a substituí-lo.

Art. 5º Os casos omissos serão disciplinados e dirimidos pelo Secretário Municipal da Fazenda.
Art. 6º Revoga-se o Decreto nº 402/2023 de 19.12.2023.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7C1EAB33

PROJUR
DECRETO Nº 533/2024 DATA: 12.12.2024 EMENTA: ATUALIZA O VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU - FIXADOS NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01/2006 DE 22.12.2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo nº 101 da Lei Orgânica Municipal e artigo 260 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos últimos 12 (doze) meses que é de 4,84% (quatro virgula oitenta e quatro por cento), acumulados, e, considerando o memorando sob o nº 4.672/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado em 4,84% (quatro virgula oitenta e quatro por cento), o valor da Base de Cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C1046AD4

PROJUR
DECRETO Nº 537/2024 DATA: 12.12.2024 EMENTA: ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE VALOR DE CUSTEIO – UVC, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006 DE 22.12.2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica Municipal e o Parágrafo terceiro do artigo 163 da Lei Complementar nº 01 de 22.12.2006, e, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos últimos 12 (doze) meses que é de 4,84% (quatro virgula oitenta e quatro por cento), acumulados, e, considerando o memorando sob o nº 4672/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R$ 105,99 (cento e cinco reais e noventa e nove centavos), o valor da Unidade Valor de Custeio – U.V.C. de que trata a Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 404/2023 de 19.12.2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A6E73C74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 156/2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 156/2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: *"Estabelece Normas e procedimentos quanto a utilização dos veiculos adquiridos através do Convênio nº 175/2024 firmado entre o Município de Guaraci e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná - SEAB e dá outras Providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 53 da Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto no Art. 72 da Lei Municipal nº 893/2001;

Considerando o convenio nº 175/2024 firmado entre o Governo do Estado Paraná através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento SEAB e o Município de Guaraci;
Considerando que o Município de Guaraci fornece assistência técnica agropecuária gratuita aos produtores rurais do Município através da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;
Considerando que o Município de Guaraci tem em seu quadro funcional um Técnico em Agropecuária efetivo para realizar a prestação de serviço na assistência técnica aos produtores rurais do Município;
Considerando que o Técnico em Agropecuária do Município está lotado na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;
Considerando a produção de alimentos no âmbito do Município de Guaraci;
Considerando que o Município fornece auxilio no transporte de alimentos para abastecimento das escolas e cmeis;
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação é responsável pelo abastecimento de alimentos das escolas municipais e cmeis;
Considerando que o Município de Guaraci possui em seu quadro funcional uma Nutricionista responsável pela qualidade da merenda escolar e pelo abastecimento das escolas e cmeis e que a mesma está lotada na Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1°- Este Decreto define procedimentos quanto a utilização dos veículos adquiridos através de recursos oriundos do Convênio nº 175/2024 firmado entre o Município de Guaraci e a Secretária Estadual de Agricultura e abastecimento – SEAB, para fins de cumprimento do Plano de Trabalho estabelecido no referido convênio:
I - Fica destinado o Veículo Fiat Strada com Placa TAU-9B75 Chassi nº 9BD281AJHSYG21430 Código Renavam nº 01416736503 de cor Branca, carroceria aberta, ano 2024/2025 patrimoniado sob nº 6656, para o Departamento de Agricultura da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico para uso exclusivo em serviço do Técnico em Agropecuária do Município de Guaraci para a prestação de assistência técnica e apoio aos produtores rurais do Município de Guaraci.
II - Fica destinado o Veículo Peugeot/Partner Rapid com Placa TAW-4B26 Chassi nº 9362651XAR9261046 Código Renavam nº 01418370662, de cor Branca, furgão, ano 2024/2024 patrimoniado sob nº 6658, para a Secretaria Municipal de Educação, para uso exclusivo em serviço da Nutricionista para seus trabalhos em abastecimento das escolas e cmeis e orientações do processo de produção de alimentos.

§ 1º - Fica vedada a utilização dos veículos por pessoas estranhas ao serviço público municipal, salvo em caráter eventual, e quando estiverem a serviço da Administração, desde que devidamente autorizados pela autoridade competente.
§ 2º - Fica a Secretaria/Departamento responsável pelos veículos alocados na respectiva unidade administrativa, bem como pelos agentes públicos que atuem na condução desses, assim como a respectiva manutenção veicular, cabendo-lhe, também, a gestão efetiva e resposta direta a questionamentos, reclamações e ou denúncias, por meio dos canais de comunicação existentes.

Art. 2°- Ficam a Secretaria ou Departamento municipal através de seus responsáveis, descritos no art. 1º, a fornecerem a devida prestação de contas sobre a utilização dos veículos, quando solicitada pelos órgãos competentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação legal, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:60573D58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 159/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 62.676,84 (sessenta e dois mil, seiscentos e setenta seis reais e oitenta e quatro centavos), autorizado pela Lei nº 1753 de 21 de Novembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 62.676,84 (sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais oitenta e quatro centavos), conforme abaixo:

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
28 – Encargos Especiais
0843 – Serviços da Dívida Interna
0000 – Operações Especiais
0.104 – Restituições de Convênios e Congêneres
3.3.30.93 – Indenizações e Restituições - Cód. 699..... R$ 62.676,84

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 62.676,84

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação como segue:

1.3.2.1.01.0.1.98.00 – Rend. De Aplicação Financeira..... R$ 62.676,84

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 62.676,84

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4217261E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2024

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2024
Processo Administrativo nº 82/2024
Objeto: Contratação Futura e Parcelada de Serviços de Limpeza e Conservação em Geral, Incluindo Roçada, Podas, Varrição e Outras Atividades, para Manutenção das Áreas Urbanizadas, Ajardinadas, Vias e Espaços Públicos do Município de Guaraqueçaba.
Aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2024, às 9;30hs, no setor de compras e licitações do Município de Guaraqueçaba, reuniu-se a pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, acompanhada dos membros da equipe de apoio Osmar Onorato Rodrigues e Lorena Rocha Festes Sebastião, para a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 26/2024, conforme edital publicado.
A pregoeira declarou aberta a sessão, procedendo à verificação dos protocolos de entrega dos envelopes pelas empresas interessadas:
Protocolo dos Envelopes:
1. RG Cordeiro - ME (CNPJ: 46.791.917/0001-52) – 8h15;
2. JPJ Serviços e Manutenção (CNPJ: 04.486.045/0001-35) – 8h40;
3. Camila Venturerin Zappellin Paiva (CNPJ: 18.499.902/0001-80) – 8h42;
4. PCO Soluções Ambientais Ltda. (CNPJ: 28.126.352/0001-07) – 8h49;
5. Delonix Serviços e Locações Ltda. (CNPJ: 43.997.437/0001-54) – 8h55;
6. TFI Construtora e Engenharia Ltda. (CNPJ: 35.183.667/0001-51) – 9h11 (envelope sem identificação);
7. REM Indústria e Comércio Ltda. (CNPJ: 73.460.271/0001-01) – 9h42;
8. RD Serviços Administrativos (CNPJ: 02767.299/0001-30);
Após a conferência dos documentos de credenciamento e da habilitação preliminar, foi registrada a seguinte situação:
TFI Construtora e Engenharia Ltda.: não apresentou documentação ref ao credenciamento Envelope sem identificação. **Empresa desclassificada.**
-Delonix Serviços e Locações Ltda: Não apresentou registro ou inscrição junto ao CREA ou CAU, com validade do responsável técnico. **Empresa inabilitada.**
JPJ Serviços e Manutenção sem representante: Não inseriu o prazo de validadena proposta. **Empresa inabilitada.**
Abertura dos Envelopes de Propostas:
Os valores iniciais e finais apresentados pelas empresas habilitadas foram os seguintes:

LOTE 01:
1. **RG Cordeiro - ME** (CNPJ: 46.791.917/0001-52)**
- Proposta inicial: R$ 630.450,00
- Proposta final: R$ 405.000,00
2.**Camila Venturerin Zappellin Paiva** (CNPJ: 18.499.902/0001-80)**
- Proposta inicial: R$ 630.450,00
- Proposta final: R$ 399.990,00
3. **PCO Soluções Ambientais Ltda. (CNPJ: 28.126.352/0001-07)**
- Proposta inicial: R$ 630.450,00
- Proposta final: R$ 399.800,00
4. **REM Indústria e Comércio Ltda. (CNPJ: 73.460.271/0001-01)**
- Proposta inicial: R$ 523.800,00
- Proposta final: R$ 400.000,00
5. **RD Serviços Administrativos (CNPJ: 02767.299/0001-30)**
- Proposta inicial: R$ 506.250,00
- Proposta final: R$ 409.500,00
6 **Delonix Serviços e Locações Ltda. (CNPJ: 43.997.437/0001-54)**
- Proposta inicial: R$ 412.000,00
- Proposta final: R$ 280.000,00

LOTE 02:
1. **RG Cordeiro - ME (CNPJ: 46.791.917/0001-52)**
- Proposta inicial: R$ 210.150,00
- Proposta final: R$ 78.900,00

2. **PCO Soluções Ambientais Ltda.** (CNPJ: 28.126.352/0001-07)**
- Proposta inicial: R$ 210.150,00
- Proposta final: R$ 105.074,00

3. **REM Indústria e Comércio Ltda. (CNPJ: 73.460.271/0001-01)**
- Proposta inicial: R$ 174.600,00
- Proposta final: Declinou.

4. **RD Serviços Administrativos (CNPJ: 02767.299/0001-30)**
- Proposta inicial: R$ 168.750,00
- Proposta final: Declinou.

5 **Delonix Serviços e Locações Ltda. (CNPJ: 43.997.437/0001-54)**
- Proposta inicial: R$ 210.150,00.
- Proposta final: R$ 77.000,00

Foi aberta os lances intermediários mais por não constar no edital foi cancelado,
Após a abertura do envelope 02 -Documentos de habilitação foi constatado que a empresa 1° colocada Delonix Serviços do lote 1 e 2 e não apresentou a documentação referente ao item 1.4.1 a 2 ° colocada RG cordeiro do lote 2 não apresentou a documentação referente ao item 1.4.1 Registro ou inscrição da empresa, dentro do prazo de validade, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) constando o(s) responsável(eis) técnico(s). Ficando as mesmas inabilitadas, passando para empresa PCO Soluções Ambientais Ltda. (CNPJ: 28.126.352/0001-07 que apresentou a documentação conforme edital.

A empresa PCO Soluções Ambientais Ltda. (CNPJ: 28.126.352/0001-07) se tornou vencedora do lote 01 com o valor de R$399.800,00 e do lote 02 com o valor de R$ 105.074,00.
Manifestou intenção de recurso RD Serviços Adminstrativos>
(O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata._
Nada mais havendo a tratar, a pregoeira encerrou a sessão, agradecendo a presença de todos os participantes. Eu, Jaqueline Ferreira dos Santos, lavrei a presente ata, que será assinada pelos presentes
Assinaturas:

Jaqueline Ferreira dos Santos
Pregoeira

Osmar Onorato Rodrigues
Membro da Equipe de Apoio

Lorena Rocha Festes Sebastião
Membro da Equipe de Apoio

RG Cordeiro - ME
Representante Roberto Maciel de Castro

Camila Venturerin Zappellin Paiva;
Representante Haroldo Fernando Paiva

PCO Soluções Ambientais Ltda
Representante Jacir Jose Merlo

Delonix Serviços e Locações Ltda.;
Representante Edson Francisco da Silva

REM Indústria e Comércio Ltda.
Representante Diogo Zacharias

RD Serviços Administrativos
Representante Rodrigo Dziedzick

Guaraqueçaba, 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:63A862AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 261, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 261, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização monetária dos tributos municipais. Fixa o prazo de vencimento do IPTU e convenio da Coleta de Lixo junto a SANEPAR para exercício 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **LUCIANO DIAS**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 324, de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 662, de 29 de outubro de 2015, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a cobrança da taxa de coleta de lixo na fatura de água/esgoto da Sanepar.

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado em 4,41% (quatro vírgula quarenta e um por cento) a Planta Genérica de Valores do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, tendo como base a média apurada entre o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE e Índice de Preços ao Consumidor Disponibilidade Interna – IPC/DI-FGV, da correção acumulada dos últimos 12 meses (novembro de 2023 a novembro de 2024), em conformidade com o § 1º, do art. 431, da Lei Municipal nº 324, de 29 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. Utilizar-se-á o referido índice na avaliação dos imóveis para fins de IPTU e cálculo de taxas e contribuições do Município de Honório Serpa.

Art. 2º Fica corrigido o valor da UFM — Unidade Fiscal Municipal, passando a vigorar para o exercício de 2025 com o valor de R$ 92,49 (noventa e dois reais e quarenta e nove centavos), conforme disposto no art. 440, da Lei Municipal nº 324, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 3º Fica corrigido monetariamente o valor da Taxa de Coleta de Lixo de todas as classes de consumo, em 4,41% (quatro vírgula quarenta e um por cento), tendo como base a média apurada entre o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE e Índice de Preços ao Consumidor Disponibilidade Interna – IPC/DI-FGV, da correção acumulada dos últimos 12 meses (novembro de 2023 a novembro de 2024), em consonância com o § 1º, do art. 431 e art. 268, ambos da Lei Municipal nº 324, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 4º Fica autorizado o convenio de cobrança da Taxa de Coleta de Lixo junto a Sanepar para o exercício 2025, em observância a Lei Municipal nº 662, de 29 de outubro de 2015, até que outra venha a substitui-la.

Art. 5º Fica definido a forma para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Contribuição para Custeio de Serviços de Iluminação Pública – COSIP (lotes vagos), para o exercício de 2025, que poderá ser efetuado em cota única, ou em 5 (cinco) parcelas, em conformidade com o contido no art. 39, da Lei Municipal nº 324, de 29 de dezembro de 2009, com os seguintes vencimentos:

I - 1º Parcela ou Cota Única 10/06/2025.
II - 2º Parcela 10/07/2025.
III - 3º Parcela 11/08/2025.
IV - 4º Parcela 10/09/2025.
V - 5º Parcela 10/10/2025.

Parágrafo único. O recolhimento em cota única até o vencimento terá desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do IPTU, porém não haverá desconto sobre o valor da COSIP.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 12 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BOLDORI
Diretor do Departamento Municipal de Fazenda

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:5A1A4857

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

Com base nas justificativas e anexos, **AUTORIZO e RATIFICO** o Processo Licitatório nº 97/2024, modalidade Dispensa de Licitação

nº24/2024 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com o seguinte objeto: **Aquisição de testes psicológicos para o departamento municipal de educação de Honório Serpa-PR** E **ADJUDICO** o objeto em favor das empresas**: Item 01-** a PSI – Testes Psicológicos e Pedagógicos LTDA – CNPJ 04.605.710/0001-04 situada na R Parana, 3033, Centro de Cascavel - Pr, **Valor da contratação: R$ 9.366,55 (nove mil trezentos e sessenta e seis reais, cinquenta e cinco centavos).** Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de Dezembro de 2024.

_____

LUCIANO DIAS

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:871A635D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024 EDITAL Nº 087/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024 EDITAL Nº 087/2024
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 143/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 10/01/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, AREIA, PRÉ MOLDADOS, ARMADURAS EM AÇO E AFINS, DESTINADOS A ESTA MUNICIPALIDADE.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins/PR, 12 de Dezembro de 2024

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:C39225CE

GOVERNO MUNICIPAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ TERMO ADITIVO Nº 004 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 004 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Previdenciária, destinada ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Inácio Martins/PR. Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Inácio Martins/PR – CNPJ n° 06.074.903/0001-01. Contratada: Sirlei Braz Wegrzynovski Rechetelo - CNPJ da Contratada n° 11.370.403/0001-49. Objeto do Termo Aditivo: Renovação Contratual por mais 12 (doze) meses, com a consequente prorrogação do prazo de execução até a data de 29/11/2025, prazo de vigência até a data de 29/12/2025 e reajuste de valores baseado no Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E de 3,56%, conforme solicitação do Diretor Presidente, da Contratada e deferimento do Departamento Jurídico, nos termos do Art. 57, Inc. II e Art. 40, Inc. XI, ambos da Lei Federal n° 8.666/93. Valor do Aditivo: R$ 35.630,40 (Trinta e cinco mil, seiscentos e trinta reais e quarenta centavos). Assinatura: 29/11/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:9538E3DB

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 039/2024

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 039/2024
Objeto: Aquisição de fantasias do "Zé gotinha", "Maria gotinha" e "Mosquito da dengue", para utilização em campanhas de vacinação, conscientização e prevenção de doenças, destinadas a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: AGLM ENTERPRISE LTDA- CNPJ n° 47.006.801/0001-28. Valor Contratado: R$ 1.996,00 (Mil, novecentos e noventa e seis reais) e ANA CRISTINA MEYER RESENDE MAXIMA VIRTUAL- CNPJ nº 11.021.593/0001-99. Valor Contratado: R$ 1.250,00 (Mil, duzentos e cinquenta reais). Prazo de Execução e Vigência: 06 (seis) meses. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. IV, al. "e", da Lei Federal n° 14.133/2021.
Inácio Martins/PR, 12 de Dezembro de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:E3729861

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2204/2024

EXONERA O SERVIDOR ALESSANDRO CÉSAR RUIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 20 de dezembro de 2024, o Servidor **ALESSANDRO CÉSAR RUIZ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.311.067-3 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 019.214.909-18, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, nomeado através da Portaria n°. 012/2023 de 05 de janeiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:064599BD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2205/2024

EXONERA O SERVIDOR ANESIO ANDERSON DE MORAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 20 de dezembro de 2024, o Servidor **ANESIO ANDERSON DE MORAES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.829.521-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 023.617.399-50, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER**, lotado na Secretaria de Promoção ao Esporte e Lazer, nomeado através da Portaria n°. 419/2024 de 19 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F6FC4BF9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2206/2024

EXONERA O SERVIDOR ARIEL DE MORAES ANDREANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, o Servidor **ARIEL DE MORAES ANDREANI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 10.639.803-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 097.755.219-55, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **PROCURADOR GERAL**, lotado na Procuradoria Jurídica, nomeado através da Portaria n°. 002/2021 de 05 de janeiro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EFE9A575

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2207/2024

EXONERA A SERVIDORA BEATRIZ DE FREITAS SOLANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, a Servidora **BEATRIZ DE FREITAS SOLANA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.196.310 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº. 685.357.169-04, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, nomeado através da Portaria n°. 024/2021 de 07 de janeiro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0455D37E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2208/2024

EXONERA A SERVIDORA CARLA SOLANA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 20 de dezembro de 2024, a Servidora **CARLA SOLANA DIAS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.14.049.661-8, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 109.653.499-18, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, nomeada através da Portaria nº. 716/2023 de 20 de abril de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:96259C69

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2209/2024

EXONERA O SERVIDOR CLOVIS ADRIANO BURGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, o Servidor **CLOVIS ADRIANO BURGO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.228.507-9 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº. 021.840.469-73, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E COMPRAS**, lotado na

Secretaria de Finanças, nomeado através da Portaria n°. 001/2021 de 05 de janeiro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A8B1A87C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2210/2024

EXONERA A SERVIDORA DAIANE SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 20 de dezembro de 2024, a Servidora **DAIANE SILVA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.583-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 071.511.469-73, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, nomeada através da Portaria nº. 328/2022, de 14 de março de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5E9341C0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2211/2024

EXONERA O SERVIDOR DANILO BONAMIM VAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 20 de dezembro de 2024, o Servidor **DANILO BONAMIM VAZ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.763-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 077.925.059-10, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL**, nomeado através da Portaria nº. 869/2022 de 30 de junho de 2022, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B15296BF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2212/2024

EXONERA A SERVIDORA ELIANE MARIA BORTOLETTO POLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 20 de dezembro de 2024, a Servidora **ELIANE MARIA BORTOLETTO POLI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.697.157-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 008.294.249-89, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nomeada através da Portaria nº. 723/2022 de 06 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2E51D09A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2213/2024

EXONERA O SERVIDOR GABRIEL FERNANDO GAZOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 20 de dezembro de 2024, o Servidor **GABRIEL FERNANDO GAZOLA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.297.606-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 097.755.069-99, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE CONTROLE À LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**, lotado na Secretaria de Controle à Licitação e Patrimônio, nomeado através da Portaria n°. 474/2021 de 18 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:99AAFE24

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2214/2024

EXONERA O SERVIDOR HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 20 de dezembro de 2024, o Servidor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.936.221-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 623.232.889-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeado através da Portaria n°. 037/2021 de 07 de janeiro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5633086E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2215/2024

EXONERA A SERVIDORA ISABELE SALATA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 20 de dezembro de 2024, a Servidora **ISABELE SALATA ALVES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.110.546-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 093.917.259-37, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO**, lotada na Secretaria de Controle à Licitação e Patrimônio, nomeado através da Portaria n°. 1056/2022 de 09 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4BB49F3B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2216/2024

EXONERA A SERVIDORA JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 20 de dezembro de 2024, a Servidora **JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.499.470-5 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 081.632.559-60, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, nomeada através da Portaria nº. 309/2022 de 10 de março de 2022, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CD3FC1D0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2217/2024

EXONERA A SERVIDORA LUCILENE SIBIM MUNIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 20 de dezembro de 2024, a Servidora **LUCILENE SIBIM MUNIS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 10.116.096-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 075.791.319-94, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, nomeada através da Portaria nº. 065/2021 de 13 de janeiro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8CE68A7F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2218/2024

EXONERA O SERVIDOR LUIS HENRIQUE MULLER SILVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 20 de dezembro de 2024, o Servidor **LUIS HENRIQUE MULLER SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.729.299-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 005.839.439-77, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL DO EXECUTIVO**, lotado no Gabinete do Prefeito, nomeado através da Portaria n°. 290/2022 de 07 de março de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:669897E6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2219/2024

EXONERA A SERVIDORA MARIA JULIA DE ALMEIDA SCARABELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 20 de dezembro de 2024, a Servidora **MARIA JULIA DE ALMEIDA SCARABELLI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.14.154.234-6, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 114.215.519-69, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II,** nomeada através da Portaria nº. 437/2022 de 01 de abril de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2563E44C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2220/2024

EXONERA A SERVIDORA MILLENY CRISTINA OLIVERIA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 20 de dezembro de 2024, a Servidora **MILLENY CRISTINA OLIVERIA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.073.455-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 112.467.009-21, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, nomeada através da Portaria nº.229/2024, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:614F9367

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2221/2024

EXONERA A SERVIDORA NATALIA DE SANTANA FONSECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 20 de dezembro de 2024, a Servidora **NATALIA DE SANTANA FONSECA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.189.250-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 096.224.599-27, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, nomeada através da Portaria nº. 395/2021 de 23 de abril de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:143B4B6A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2222/2024

EXONERA O SERVIDOR OSMAR APARECIDO DA COSTA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, o Servidor **OSMAR APARECIDO DA COSTA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.466.871-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 607.873.259-53, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA URBANA**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, nomeado através da Portaria n°. 023/2021 de 07/01/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B8E7EFF8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2223/2024

EXONERA A SERVIDORA PATRICIA KELLY DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 20 de dezembro de 2024, a Servidora **PATRICIA KELLY DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.433.262-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 279.204.998-79, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria nº. 234/2024 de 23 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0F35CE87

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2224/2024

EXONERA O SERVIDOR PEDRO ZANFRILLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 20 de dezembro de 2024, o Servidor **PEDRO ZANFRILLI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.453.140-2- SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 606.762.219-04, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GERENCIA DA GARAGEM MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural, nomeado através da Portaria n°. 1473/2022 de 03 de novembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C053B4A9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2225/2024

EXONERA A SERVIDORA REGIANI BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 20 de dezembro de 2024, a Servidora **REGIANI BARBOSA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.924.897-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 052.121.019-48, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, nomeada através da Portaria nº. 171/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FE915B44

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2226/2024

EXONERA O SERVIDOR ROMILDO LEOPOLDO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 20 de dezembro de 2024, o Servidor **ROMILDO LEOPOLDO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.068.077-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 600.321.899-15, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**, lotado na Secretaria de Finanças e Compras, nomeado através da Portaria n°. 289/2022 de 07 de março de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5CF35D64

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2227/2024

EXONERA O SERVIDOR SEBASTIÃO FERRAZ RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, o Servidor **SEBASTIÃO FERRAZ RIBEIRO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.035.802-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 308.638.139-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, nomeado através da Portaria n°. 049/2021 de 11 de janeiro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4EA15BCC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2228/2024

EXONERA O SERVIDOR SEBASTIÃO APARECIDO FRETOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 20 de dezembro de 2024, o Servidor **SEBASTIÃO APARECIDO FRETOLA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.231.600-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 577.186.449-87, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MECÂNICA PESADA**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural, nomeado através da Portaria n°. 109/2021 de 28 de janeiro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F52CA7A6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2129/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias proporcionais aos demais servidores;

RESOLVE;

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Educação e Cultura.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Amelia L. De O. Dos Santos	01/10/2023/2024	26/12/24 à 24/01/25	30
Ana Gessica Evaristo Silva	11/06/2023/2024	26/12/24 à 09/01/25	15
Ana Gessica Evaristo Silva	11/06/2024/2025	10/01/25 à 24/01/25	15
Aparecida C. Do Espirito Santo	12/03/2023/2024	26/12/24 à 24/01/25	30
Celia Regina Moreira	07/04/2023/2024	26/12/24 à 24/01/25	30
Claudia C. Furiatto	01/10/2023/2024	26/12/24 à 24/01/25	30
Cleonice Guedes Souza de Lima	12/04/2023/2024	26/12/24 à 24/01/25	30
Eliana M. Fernandes de Aranda	23/05/2024/2025	26/12/24 à 24/01/25	30
Elizete Dantas Tenorio	03/05/2024/2025	26/12/24 à 24/01/25	30
Evaneide Silva Simonetto	20/07/2023/2024	26/12/24 à 24/01/25	30
Fabiana Aleixo	19/03/2023/2024	26/12/24 à 09/01/25	15
Fabiana Aleixo	19/03/2024/2025	10/01/25 à 24/01/25	15
Fabiane de Oliveira Padovani	19/12/2023/2024	26/12/24 à 24/01/25	30
Fatima Cristina Costa da Silva	10/07/2023/2024	26/12/24 à 24/01/25	30
Fernanda Sizino do Prado	14/02/2024/2025	26/12/24 à 24/01/25	30
Irene da Costa de Souza	04/01/2024/2025	26/12/24 à 24/01/25	30
Jose Carlos Maia dos Reis	14/02/2024/2025	26/12/24 à 24/01/25	30
Leila A. De Mello Rodrigues	01/10/2023/2024	26/12/24 à 24/01/25	30
Luiza F. De Oliveira Meneguin	05/03/2023/2024	26/12/24 à 24/01/25	30
Luzia F. De Carvalho	19/03/2023/2024	26/12/24 à 24/01/25	30
Marcos Antonio Pereira	14/02/2024/2025	26/12/24 à 24/01/25	30
Maria da G. Dos Santos Poli	12/04/2023/2024	26/12/24 à 09/01/25	15
Maria da G. Dos Santos Poli	12/04/2024/2025	10/01/25 à 24/01/25	15
Maria de Lourdes	23/07/2024/2025	26/12/24 à 24/01/25	30
Marlene Alves Barbosa	14/02/2024/2025	26/12/24 à 24/01/25	30
Rosangela Benites Prossidonio	01/10/2023/2024	26/12/24 à 24/01/25	30
Rosemar Rodrigues Picoli	11/06/2023/2024	26/12/24 à 24/01/25	30
Rosineide dos Santos Alencar	04/05/2024/2025	26/12/24 à 24/01/25	30
Rozeli Weren	19/12/2023/2024	26/12/24 à 24/01/25	30
Silvana R. Da Silva Malavazi	27/06/2024/2025	26/12/24 à 24/01/25	30
Sonia Paulino dos Santos Alves	20/02/2023/2024	26/12/24 à 24/01/25	30
Vanusa Pereira Lima	23/07/2023/2024	26/12/24 à 24/01/25	30

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:96BBDD41

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO À ATA Nº 016/2024, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sérgio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **ANDREI MARQUES DE OLIVEIRA 04801957900**, inscrita no **CNPJ n° 47.658.023/0001-51**, com endereço em Avenida João XXIII S/N, centro, Iporã/PR, CEP 87560-000, representada por **ANDREI MARQUES DE OLIVEIRA**, portador do CPF 048.019.579-00, RG 8724885 SSP-PR, profissão empresário, residente no endereço Avenida João XXII S/N, Centro, Iporã/PR, CEP 87560-000. Celebram o presente Termo Aditivo à ATA nº 016/2024, do Pregão Eletrônico 002/2024, Processo 008/2024, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 20.987,50 (vinte mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), com base no que dispõe o art. 125, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 12 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã/
Contratante

SÉRGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Andrei Marques de Oliveira
04801957900
Representante:
ANDREI MARQUES DE OLIVEIRA

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B085B34C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 130/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: LIBER DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Fornecimento de lona fosca branca e bebedouro
Valor Total: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Vigência: 12/12/2024 Á 12/06/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 133/2024 e DISPENSA nº 026/2024.

Iporã-Pr. 12 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F2998523

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 131/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: MIX-EXPRES LTDA
Objeto: Fornecimento de lona fosca branca e bebedouro
Valor Total: R$ 1.448,00 (Mil quatrocentos e quarenta e oito reais).
Vigência: 12/12/2024 Á 12/06/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 133/2024 e DISPENSA nº 026/2024.

Iporã-Pr. 12 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:225A4DEA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 132/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: 52.030.153 SARAH CASTAMANN
Objeto: Prestação de serviço de acompanhamento, assessoria e suporte técnico voltados às ações do município referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022
Valor Total: R$ 6.863,43 (Seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos).
Vigência: 12/12/2024 Á 12/12/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 134/2024 e DISPENSA nº 027/2024.

Iporã-Pr. 12 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:803C216B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2024

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 010/2024, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	**LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES inscrita sob CNPJ: 03.716.753/0001-96**	**173.500,00**
2	**ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA inscrita sob CNPJ: 05.826.387/0001-53**	**173.900,00**
3	**MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTACAO LTDA inscrita sob CNPJ: 78.930.435/0001-22**	**214.500,00**
4	**BRASPAVI CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA inscrita sob CNPJ: 38.029.351/0001-80**	**266.000,00**
5	**CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA inscrita sob CNPJ: 27.227.825/0001-08**	**266.714,88**
6		
	PARANÁ PAVIMENTAÇÕES LTDA inscrita sob CNPJ:55.088.498/0001-88	**266.714,88**

(*Iporã*),24 de Outubro de 2024.

RODRIGO WESLEY MONTORO
Presidente da Comissão

Membros Da Comissão:

LILIAN RENATA NAKASHIMA

ISABELE SALATA ALVES

DANILO BONAMIM VAZ

GABRIEL FERNANDO GAZOLA

DANILO CAVALCANTE CRUZ

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E2CC4ADF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2024

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 010/2024, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
	ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA inscrita sob **CNPJ: 05.826.387/0001-53**
	***MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTACAO LTDA* inscrita sob CNPJ: 78.930.435/0001-22**
	CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA inscrita sob CNPJ: 27.227.825/0001-08
	PARANÁ PAVIMENTAÇÕES LTDA inscrita sob CNPJ:55.088.498/0001-88

	BRASPAVI CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA inscrita sob CNPJ: 38.029.351/0001-80
	LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES inscrita sob **CNPJ: 03.716.753/0001-96**

E inabilitar as seguintes proponentes :

Nº	EMPRESA

(*Iporã*),24 de Outubro de 2024.

RODRIGO WESLEY MONTORO
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

LILIAN RENATA NAKASHIMA

ISABELE SALATA ALVES

DANILO BONAMIM VAZ

GABRIEL FERNANDO GAZOLA

DANILO CAVALCANTE CRUZ

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9EC97531

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 013/2024. Objeto: Inscrição de Vereador em Curso de Capacitação: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: Unicursos Cap. e Treinamentos Itda - CNPJ: 19.949.769/0001-89. Valor do objeto: R$ 1.890 (mil oitocentos e noventa reais). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390390000. Prazo de execução/vigência: 2 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 74, inciso III.

Câmara Municipal de Irati, 12 de dezembro de 2024.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE –
Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:70D6F7AB

CASA DOS CONSELHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 018/2024

Aprova a prestação de contas do repasse Incentivo COVID 2021, 2º semestre de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Irati - CMAS, em reunião ordinária realizada na data de 14/11/2024, e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4011/2015;

CONSIDERANDO o inciso II do art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4206/2016 que institui no município de Irati o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de Irati-PR, e conforme o contido na Ata Nº 394/2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de Contas do repasse "INCENTIVO COVID 2021", ano 2021, relativa ao 2º Semestre de 2023.

Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas todas as disposições em contrário.

Irati, 12 de dezembro de 2024.

BRUNA CAROLINE PIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:A73F6CB4

PROCURADORIA
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 001/2024, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro para fomento a ações culturais contempladas pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2024 - nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do fomento à cultura), do Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), e do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto do fomento à cultura).
Partes: O Município de Irati - PR (CNPJ nº 75.654.574/0001-82), e a agente cultural Amanda Padilha Pieta (CPF nº 079.***.***-*3).
Objeto: Concessão de apoio financeiro para fomento ao projeto cultural "Irati em Cena", contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2024, executado pela Prefeitura de Irati – PR, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com recursos financeiros provenientes da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de Fomento à Cultura.
Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Data de Assinatura do Termo: 09 de dezembro de 2024.
Vigência do Termo Execução Cultural: 10/12/2024 a 06/09/2025.
Signatários: Jorge David Derbli Pinto (município de Irati – PR) e Amanda Padilha Pieta (agente cultural).

Irati – PR, 12 de dezembro de 2024.

SAMANTA REGINA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura de Irati – PR

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:62413B7C

PROCURADORIA
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 002/2024, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro para fomento a ações culturais contempladas pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2024 - nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do fomento à cultura), do Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), e do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto do fomento à cultura).

Partes: O Município de Irati - PR (CNPJ nº 75.654.574/0001-82), e a agente cultural Jessika Cristina de Oliveira (CPF nº 061.***.***-*2).
Objeto: Concessão de apoio financeiro para fomento ao projeto cultural "Saudações Reggae", contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2024, executado pela Prefeitura de Irati – PR, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com recursos financeiros provenientes da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de Fomento à Cultura.
Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Data de Assinatura do Termo: 09 de dezembro de 2024.
Vigência do Termo Execução Cultural: 10/12/2024 a 06/09/2025.
Signatários: Jorge David Derbli Pinto (município de Irati – PR) e Jessika Cristina de Oliveira (agente cultural).

Irati – PR, 12 de dezembro de 2024.

SAMANTA REGINA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura de Irati – PR

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:3A7E448B

PROCURADORIA
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 003/2024, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro para fomento a ações culturais contempladas pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2024 - nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do fomento à cultura), do Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), e do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto do fomento à cultura).
Partes: O Município de Irati - PR (CNPJ nº 75.654.574/0001-82), e a agente cultural Joel Gonçalves Batista (CPF nº 090.***.***-*0).
Objeto: Concessão de apoio financeiro para fomento ao projeto cultural "7º Foi aqui que peguei meu Axé", contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2024, executado pela Prefeitura de Irati – PR, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com recursos financeiros provenientes da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de Fomento à Cultura.
Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Data de Assinatura do Termo: 09 de dezembro de 2024.
Vigência do Termo Execução Cultural: 10/12/2024 a 06/09/2025.
Signatários: Jorge David Derbli Pinto (município de Irati – PR) e Joel Gonçalves Batista (agente cultural).

Irati – PR, 12 de dezembro de 2024.

SAMANTA REGINA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura de Irati – PR

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:E6028D22

PROCURADORIA
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 004/2024, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro para fomento a ações culturais contempladas pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2024 - nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do fomento à cultura), do Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), e do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto do fomento à cultura).
Partes: O Município de Irati - PR (CNPJ nº 75.654.574/0001-82), e a agente cultural Rodolfo Aziliero Duda (CPF nº 067.***.***-*9).
Objeto: Concessão de apoio financeiro para fomento ao projeto cultural "Além do Visível", contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2024, executado pela Prefeitura de Irati – PR, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com recursos financeiros provenientes da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de Fomento à Cultura.
Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Data de Assinatura do Termo: 09 de dezembro de 2024.
Vigência do Termo Execução Cultural: 10/12/2024 a 06/09/2025.
Signatários: Jorge David Derbli Pinto (município de Irati – PR) e Rodolfo Aziliero Duda (agente cultural).

Irati – PR, 12 de dezembro de 2024.

SAMANTA REGINA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura de Irati – PR

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:F7CB09F7

PROCURADORIA
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 005/2024, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro para fomento a ações culturais contempladas pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2024 - nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do fomento à cultura), do Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), e do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto do fomento à cultura).
Partes: O Município de Irati - PR (CNPJ nº 75.654.574/0001-82), e a agente cultural Jonatan Bueno Lourenço (CPF nº 084.***.***-*1).
Objeto: Concessão de apoio financeiro para fomento ao projeto cultural "Um Novo lar, Um Novo Olhar", contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2024, executado pela Prefeitura de Irati – PR, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com recursos financeiros provenientes da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de Fomento à Cultura.
Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Data de Assinatura do Termo: 09 de dezembro de 2024.
Vigência do Termo Execução Cultural: 10/12/2024 a 06/09/2025.
Signatários: Jorge David Derbli Pinto (município de Irati – PR) e Jonatan Bueno Lourenço (agente cultural).

Irati – PR, 12 de dezembro de 2024.

SAMANTA REGINA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura de Irati – PR

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:15E7E41C

PROCURADORIA
DECRETO Nº 647/2024

DECRETO Nº 647/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e visando estabelecer orientações aos diversos órgãos da Administração Pública Municipal considerando as comemoração das festas de final de ano e a necessidade de manutenção dos serviços internos da Prefeitura Municipal de Irati;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado a todos os Setores da Administração Pública **que adotem o expediente exclusivamente de atividades**

internas, entre os dias nos dias 23 a 31 de dezembro, não havendo portanto atendimento ao público.

Art. 2º - Este Decreto não atingirá serviços, que, por sua natureza, não admitem paralisação, por serem considerados de prestação de serviços essenciais e atendimento a casos urgentes, novos ou em curso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:63C1BFF9

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 124/2023. Dispensa nº 057/2023-PMI. Contratadas: Adriana Kopp portadora do CPF xxx.xxx.009-10 e Helena Fiça Davidovicz Duszczak portadora do CPF xxx.xxx.639-68. Objeto: Locação do imóvel na Avenida Vicente Machado nº 455 Centro, para uso da Secretaria da Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar e Secretaria de Ecologia e meio Ambiente. Dos Prazos Contratuais: Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de locação por 03 (três) meses, de 16/12/2024 a 16/03/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original com atualização de valor totalizando R$ 40.830,00 (quarenta mil oitocentos e trinta reais), considerando o valor mensal de R$ 13.610,00 (treze mil seiscentos e dez reais). Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:CBA001F2

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 038/2024. Processo Administrativo n° 270/2024.
Objeto: Aquisição de materiais para o projeto PROESPORTE. Contratada: Rita Fiorelli Zanoni & cia Ltda. CNPJ: 08.347.642/0001-07. Valor global contratado: R$ 8.390,00 (oito mil trezentos e noventa reais). Contratada: Vinicius Guilherme dos Santos Informática. CNPJ: 97.546883/0001-71. Valor global contratado: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.
Irati, 11 de dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:19655323

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5232/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2024
Decreto nº 5232/2024 de 11/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 106.500,00 (cento e seis mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.010.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.010.13.392.0021.2.034.		ATIVIDADES DEPTO DE CULTURA	
538 - 3.3.90.31.00.00	31798	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	6.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
420 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
		Total Suplementação:	**106.500,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
425 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	106.500,00
		Total Redução:	**106.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:CF1A2AFA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal, para os pacientes atendidos pela rede SUS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.
Procedimento Administrativo: 052/2024
Licitacão/Número: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/2024
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda-
ME, CNPJ:23.121.920/0001-63
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 23.984,00 (vinte e três mil e novecentos e oitenta e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de dezembro de 2025;
FORO: Comarca de Andirá/Pr.
Itambaracá Pr, 09 de dezembro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:748DD324

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024, objeto do Processo Administrativo nº 056/2024, visando a Contratação de Empresa Aquisição de 02(dois) veículos suporte básicos para transporte sanitário para deslocação de pacientes para realização de exames/consultas dentro e fora do municipio, conforme adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2024, processo administrativo nº 008/2024, Pregão Eletrônico nº 90002/2024, firmado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP para a empresa: **INGÁ CAMINHÕES LTDA, CNPJ: 23.008.729/0001-00**, pelo valor total de R$ 698.000,00 (seiscentos e noventa e oito mil reais), nos termos dos Artigos 86 e 74 Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos
Itambaracá, 12 de dezembro de 2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:7B631617

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal, para os pacientes atendidos pela rede SUS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.
Procedimento Administrativo: 052/2024
Licitacão/Número: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/2024
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA, CNPJ: 09.315.996/0001-07
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.945,50 (dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de dezembro de 2025;
FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 09 de dezembro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:0D4E6FCB

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2024
O MUNICÍPIO DE ITAMBARACA- PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, Processo Administrativo nº 047/2024, objeto: : Contratação de empresa para fornecimento de cartuchos, toners, cilindros de toners e fita matricial para impressoras, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura do Município de Itambaracá, para um período de 12 (doze meses). Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: Y P RAIS SUPRIMENTOS ME(40648281000108) com o lote: 29 no valor total de R$ 9.100,00(nove mil e cem reais).ADEMIR FERREIRANEVES(35137952000136) com os lotes: 2, 3, 6, 7, 10, 14, 16 e 33 no valor total de R$ 11.935,50 (onze mil e novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).THE SUPPLY COMPANYLTDA(49256132000178) com os lotes: 32 e 34 no valor total de R$1.522,50 (um mil e quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DEINFORMATICA LTDA(08692456000171) com os lotes: 23 e 24 no valor total de R$ 9.240,00 (nove mil e duzentos e quarenta reais).WPDO BRASIL LTDA EPP(04483808000128) com os lotes: 1, 4, 5, 8,11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 30 e 31 no valor total de R$ 20.924,05 (vinte mil e novecentos e vinte e quatro reais e cinco centavos).N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ESERVIÇOS LTDA(23496174000192) com os lotes: 9, 35 e 36 no valor total de R$ 3.869,55 (três mil e oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).Valor Total: R$ 56.591,60(cinquenta e seis mil e quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos).
ITAMBARACÁ (PR), 12 de dezembro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:9E5BA54E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2024

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 018/2023, Processo Licitatório nº 107/2023; CONTRATO nº. 001/2024.
OBJETO: Fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500, Óleo Diesel B S-10, Gasolina Original Comum, Gasolina Aditivada DT Clean e Etanol Hidratado), para abastecimento da Frota Municipal.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: **FERIATO, FERIATO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: sob nº 75.358.945/0001-89, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua Antônio Dias, nº 210, Centro – Itambaracá/Pr.
OBJETIVO: promover a ALTERAÇÃO da Clausula Terceira visando o acréscimo de 25% ao valor atualizado contratado (item gasolina comum) e ALTERAÇÃO da Cláusula Décima Sexta visando a prorrogação de prazo de vigência de 03/01/2025 à 03/04/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57 da Lei 8.666/93 e Artigo 65, §1oda Lei 8.666/93.
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.
Itambaracá, 12 de dezembro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:9FB3874D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 408/2024

Súmula: Dispõe sobre a revogação de Regime Suplementar de Trabalho das Professoras da Rede Municipal e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1.104/2024 do Ofício nº 466/2024 da Secretária da Educação e Cultura que solicita a revogação de Regime Suplementar de Trabalho dos Professores da Rede Municipal.

R E S O L V E :

Art. 1º. Revogar o Turno Suplementar de Trabalho das Professoras da Rede Municipal abaixo relacionados, a partir de 13 de dezembro de 2024.

ANGÉLICA MENDES
CIBELE DE CÁSSIA VELANI CORNA
DENIZE APARECIDA ROBERTO
ELISÂNGELA SOARES KOAHTA
FÁTIMA APARECIDA SAÚGO
JOSIANE CRISTINA ROSIM
JULIANE CAROLINE SANTANA
KARINE SOARES DA SILVA
MARIA DE FÁTIMA SANTOS DA SILVA
MARIA JÚLIA DE CAMPOS PACHECO
MARIA TEREZA FERIATO
RITA DE CÁSSIA PEREIRA SARMANHO
SILVIA MARIA QUEIROZ DE LIMA
SILVIA RENATA MUNHOZ

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A33F0F04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 409/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor Fernando da Silva, Matrícula 200662, no cargo de Agente Administrativo, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 01/12/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1.124/2024 do Ofício nº 419/2024 da Secretária Municipal de Assistência Social que autoriza o Retorno de Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor público **FERNANDO SILVA** no cargo de Agente Administrativo à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de 16/12/2024.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2FF3D0AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 410/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1065/2024 o Ofício nº 121/2024 da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Obras que solicita Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
OSWALDO F. TOMAZ	200832	GARI	13/08/2023 A 12/08/2024	23/12/2024	21/01/2025

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:012757D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 411/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1083/2024 o Ofício nº 222/2024 do Secretário de Agricultura, Meio Ambiente, que solicita das férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 20 (vinte dias de férias na forma na forma do Art. 69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
SÉRGIO G. ZAMBONI	200501	MOTORISTA	27/02/2023 a 26/02/2024	23/12/2024	11/01/2024

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:16FDF3B7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 30/2024

RICARDO MACHADO, Superintendente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor Vinicios Curso Ruiz, Matrícula 003, no cargo de Auxiliar Administrativo, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 10/12/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor público **VINICIOS CURSO RUIZ** no cargo de Auxiliar Administrativo à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de 13/12/2024.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DO SAMAE DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:E5F963A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
PORTARIA 022.2024

PORTARIA Nº 22/2024

Dispõe sobre a exoneração da Sra. Marta Gonçalves de Lima Benesciutti, **e** dá outras providências.

O **Sr. José Waldecyr Castaldelli,** Vereador Presidente da Câmara Municipal de
Itambé, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a pedido da mesma, a servidora **Marta Gonçalves de Lima Benesciutti,** Oficial Legislativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativo de Itambé – PR, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº 4.224.634-4 e do CPF nº 601.231.509-06.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 12 de dezembro de 2024

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:7879C56D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
PROCESSO Nº 042/2024

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGO** a decisão do Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelo Decreto nº. 018/2024 de 23/02/2024, referente ao **Pregão Eletrônico nº 16/2024**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **Aquisição de equipamentos desportivos para atendimento das demandas de gestão, nos termos da Emenda 40740002 Transferências Especiais/GND 4 OEC2** em favor das empresas: **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 51.740.794/0001-60, no valor global de R$ 397,87 (trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos); **MEIRE RODRIGUES DA SILVA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 11.394.628/0001-35, no valor global de R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais); **BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 42.418.039/0001-73, no valor global de R$ 13.908,07 (treze mil, novecentos e oito reais e sete centavos); **EXCLUSIVE FITPLAY FITNESS E PLAYGROUNDS EIREL**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 37.670.865/0001-75, no valor global de R$ 28.524,58 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos); **BRUMO ESPORTES LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 51.414.411/0001-64, no valor global de R$ 6.345,29 (seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos); **LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 43.235.370/0001-10, no valor global de R$ 2.279,64 (dois mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos); **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 45.329.312/0001-81, no valor global de R$ 23.864,31 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos); **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 27.518.373/0001-05, no valor global de R$ 1.098,00 (um mil, e noventa e oito reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 12 de dezembro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:41671319

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº27/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024
PROCESSO ADM. Nº 052/2024

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelo Decreto nº. 018/2024 de 23/02/2024, referente ao **Pregão Presencial nº 27/2024**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: *"***Aquisição de Refeição preparada, tipo "marmitex", para atendimento de setores da Administração***"* em favor da empresa SANDRA CABREIRA RESTAURANTE LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 53.459.786/001-76, no valor global de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 12 de dezembro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:9C1AD44C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 08/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Itambé – CMAS dispoe sobre o termo de adesão e o plano de ação do Piso Unico de Assistência – PAS da Deliberação nº. 59/2023 CEAS/PR para cofinanciamento estadual por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistencia Social – FEAS/PR no valor de RS 75.000,00.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017,

RESOLVE

Art. 1º - *Aprovar o termo de adesão ao Piso Unico de Assistencia Social – PAS, referente a* **Deliberação nº 59/2023 CEAS/PR;**

Art. 2º - *Aprovar o plano de ação ao Piso Unico de Assistencia Social – PAS, referente a* **Deliberação nº 59/2023 CEAS/PR ;**

Art. 2º - *Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.*

Itambé-Pr., 12 de dezembro de 2025.

JOSIANE PAULA CAMARGO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:719EFC12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 888/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir desta data, a servidora **JHULIA GUEDES RUFINO,** portadora da cédula de identidade RG **Nº ******* 011/PR,** CPF **Nº ******** 990,** matrícula **Nº 63381,** do Cargo Comissionado de **GESTOR DO NÚCLEO DE SANEAMENTO E SAÚDE AMBIENTAL.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:3A051909

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 889/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **JHULIA GUEDES RUFINO,** portadora do RG **Nº *******011/PR,** CPF **Nº ********990** para o cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE CADASTRO RURAL, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE,** sob o número de matrícula **64561**, Nível Sênior, percebendo a remuneração da simbologia CC-06, junto a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:65C2CA7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 003/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR E CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP

OBJETO: ESTABELECE CONDIÇÕES MÚTUAS PARA A COOPERAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ITAPERUÇU/PR E CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP, PARA A CESSÃO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DOS CONVENENTES PARA PRESTAREM SERVIÇOS EM SEUS ÓRGÃOS MEDIANTE REQUISIÇÃO DO CESSIONARIO E DISPONIBILIDADE DO CEDENTE**.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 779/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 E RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 05/2022 MPPR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Á PARTIR DA DATA DE 01 DE JANEIRO DE 2025 COM PRAZO INDETERMINADO, PODENDO SER REVOGADO A QUALQUER TEMPO DE SUA VIGÊNCIA POR QUALQUER UMA DAS PARTES, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PRÉVIA ATRAVÉS DE DOCUMENTO OFICIAL.

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:65D6BA0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP

OBJETO: CESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA **MARISTELA DE SIQUEIRA**, PORTADORA DO RG Nº 4.455.148-9 E INSCRITA NO CPF Nº 026.695.399-98, PARA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES JUNTO AO COMESP, MEDIANTE REQUISIÇÃO DO **CESSIONÁRIO** E DISPONIBILIDADE DO **CEDENTE**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 6.017/2007 DE 17 DE JANEIRO DE 2007, ART. 23, LEI Nº 779/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 39 § 4º DO ESTATUTO DO COMESP DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Á PARTIR DA DATA DE 01 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:1E0F8EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 118 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;

Considerando ORDEM JUDICIAL – LIMINAR em favor de STELLA MARIS MACHADO MARIANO, ISABELA LOREN COSTA DE PAULA e POLIANA RODRIGUES VAZ.

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.

EDUCADOR INFANTIL 40H

Class*	Nome	Grupo	Nota
008	STELLA MARIS MACHADO MARIANO	AC	70,00
011	POLIANA RODRIGUES VAZ	AC	70,00
018	ISABELA LOREN COSTA DE PAULA	AC	67,50

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.
Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 12 de dezembro de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:0F928F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 07/2024

Data da Sessão Publica : até 03/05/2025 à 09H00min
Date limite de acolhimento das prospostas: até 31/01/2025 à 08:30min
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, especializada na realização de obras de pavimentação, para executar os serviços de adequação e recapeamento entre as vias Benedito Vieira Guimarães e Avenida Anita Garibaldi no Município de Itaperuçu-PR, conforme especificações técnicas e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO: R$:760.522,49 (Setecentos e sessenta mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos.)
CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA: Aberto com inversão de fases
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 12 de dezembro de 2024

ADRIANE DE MATOS FRESSATO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:2F04FB30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2024

Edital de Convocação para Posse no Mandato de 2025-2028 e Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna do Sul para o Biênio 2025-2026.

1. Disposições Gerais
1.1 O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, convoca os vereadores eleitos do Poder Legislativo Itaunense, para tomarem posse no mandato de 2025-2028 e a fim de participarem da eleição de Mesa Diretora, que conduzirá os trabalhos da Câmara Municipal de Itaúna do Sul durante o biênio 2025-2026, de acordo com as normas do Regimento Interno, reproduzidas neste edital.
1.2 A eleição para a escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o biênio de 2025-2026, ocorrerá às 09h00min, do dia 1º de janeiro de 2025, na Câmara Municipal de Itaúna do Sul, localizada na Avenida Brasil, nº 883, Centro, neste município.
1.3 De acordo com o artigo 21, §3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, fica nomeado o servidor efetivo Walter Fernandes Pedrosa Junior, para registro de chapas, coordenação de elaboração de cédulas, publicidade, guarda da urna e outras atribuições que lhe forem conferidas.
1.4 Os cargos são: a) Presidência; b) Vice-presidência; c) Primeiro-Secretário e d) Segundo-Secretário.

2. Horários, prazos e condições para registro das chapas
2.1 O prazo para o registro da chapa se dará no período compreendido entre 08h00m do dia 17 de dezembro de 2024 até às 16h00m do dia 27 de dezembro de 2024.
2.2 Os interessados deverão inscrever-se através de formulário próprio, fornecido pela secretaria da Câmara, em que constarão a relação dos cargos previstos no Regimento Interno, devendo ser assinado pelos respectivos membros da chapa, sendo vedada a inscrição de vereadores em mais de uma chapa, permitido o registro de chapa incompleta.
2.3 Deverá ser apresentada cópia do diploma expedido pela Justiça Eleitoral dos candidatos.
2.4 Assegurar-se-á, tanto quanto possível, a participação proporcional dos partidos políticos representados na Câmara.

2.5 Para ser cumprido o disposto no item anterior, poderá ser indeferido o registro de chapa completa que não atenda, flagrantemente, a proporcionalidade.
2.6 Este ato de convocação será encaminhado aos vereadores eleitos, contendo o quociente eleitoral do partido, divulgado a pedido do Presidente.

3. Disposições Finais
3.1 A votação será nominal por cédula, presidida pelo vereador mais idoso, o qual também terá direito a voto.
3.2 Será considerada vencedora a chapa que conseguir a maioria absoluta dos votos válidos.
3.3 Em caso de empate nas eleições para membro da Mesa, proceder-se-á a segundo escrutínio. Persistindo o empate, será realizado um terceiro escrutínio, após o qual, se ainda não houver definição, será considerado eleito o vereador mais idoso.
3.4 Não é permitida, em hipótese alguma, campanha padronizada, como camisetas, broches, chaveiros, bonés, brindes ou qualquer outro tipo de item que permita constranger os votos dos vereadores.
3.5 Na hipótese de não haver número suficiente para a eleição da Mesa, o vereador mais idoso ou, caso decline, o vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa, permanecerá, provisoriamente como Presidente, convocando reuniões diárias até que seja feita a eleição de Mesa.
3.6 Serão desconsiderados os votos nulos e brancos, assegurando-se o direito de voto a todos os vereadores, inclusive aos candidatos.
3.7 Os nomes dos candidatos, respectivas chapas e as cédulas de votação serão divulgados no site http://www.itaunadosul.pr.leg.br no dia 30 de dezembro de 2024.
3.8 A votação far-se-á pela votação nominal por cédula.
3.9 A apuração de votos será feita pelo servidor designado e o presidente ad hoc, escolhendo, se houver, dois cidadãos da plateia para acompanhar a apuração.
3.10 Em casos omissos, aplicar-se-á o disposto na Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal e legislação pertinente.

Itaúna do Sul, 11 de dezembro de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:FDEBE7A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO - INEX. 020.2024

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024
Processo Administrativo 0186.2024
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, Art. 74, caput)
CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA – CNPJ: 75.104.422/0008-82, Av. Cândito Hartmann, 1400, mercês, Curitiba-PR, CEP 80710-570, representada por Cassiana de Almeida Cezar Farkuh, gerente de licitações e contratos, CPF: 032.156.***-**,
VALOR TOTAL: R$242.112,60 (duzentos e quarenta e dois mil e cento e doze reais e sessenta centavos
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por se tratar de serviços continuados, nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 12 de dezembro de 2024

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Valdirene Lucas da Silva – Secretária de Educação

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E81B9A16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO - INEXIG. 020.2024

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0189/2024. REF:Inexigibilidade nº. 020/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, Filial, inscrita no CNPJ: 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, Curitiba-PR, neste ato representada pela Sra. Cassiana de Almeida Cezar Farkuh, gerente de licitações e contratos, CPF: 032.156.***-**. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 12/12/2024. FIM: 11/12/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:12/12/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:7232AC56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA Nº 081/2024
Processo Administrativo 0185.2024
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA COZINHA, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO INCLUSVA, DESTINADOS A APAE DO MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL-PR;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: GABRIEL PASCHOALETTO PIMENTEL, CNPJ: 41.202.881-0001-00, Rua nº 06, Jardim Bela Vista, 333, Nova Londrina-PR, e-mail: paschoalettomoveis@gmail.com, 0x449 9944-9062, representada por Gabriel Paschoaletto Pimentel, CPF: 101.429.***-**,
VALOR TOTAL: R$31.500,00
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 12 de dezembro de 2024

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade

competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Merielen Sotoriva Castanhari Furlan – Técnica do Órgão Gestor

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C6841295

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO DP081.2024

EXTRATO CONTRATO nº190.2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 081/2024 –
Processo nº 185/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA COZINHA, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO INCLUSVA, DESTINADOS A APAE DO MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL-PR. Contratante: Município de Itaúna do Sul-PR, CNPJ: 75.458.836/0001-33. Contratada: GABRIEL PASCHOALETTO PIMENTEL, CNPJ: 41.202.881-0001-00, Rua nº 06, Jardim Bela Vista, 333, Nova Londrina-PR, e-mail: paschoalettomoveis@gmail.com, 0x449 9944-9062, representada por Gabriel Paschoaletto Pimentel. Valor: R$31.500,00. Vigência: 06 meses. Início: 12.12.2024.

Itaúna do Sul-PR, 12 de dezembro de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:301D5A38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - NOVOS INTERESSADOS

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Complementar

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
Processo Administrativo 0188.2024
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de laudo de avaliação de imóveis urbanos para fins de alienação, conforme as Normas Técnicas ABNT NBR 14653-1 e 14653-2;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, inciso XLIII, c.c Art. 79, inciso I, c.c Art. 74, IV todos da Lei Federal nº 14.133/2021
Novos credenciados: G.C. Bernardi da Silva - Engenharia e Perícia, CNPJ: 41.083.335/0001-06; Construtora Pinheiro Lima LTDA, CNPJ: 17.729.818/0001-42; Hubert Richard Trindade Serviços de Engenharia LTDA, CNPJ: 37.056.313/0001-71,
VALOR: R$2.500,00 por avaliação
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 12 de dezembro de 2024

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Bruno H. Alves Carrilho – Diretor Executivo de Planejamento

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:0D5A1F44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2024
OBJETO: Aquisição de cartilhas educativas para realizar ações de orientação junto às famílias do município sobre os direitos, as regras e as condicionalidades do Programa Bolsa Família. **CONTRATADA**: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Cartilha 12p "BOLSA FAMÍLIA" ISBN: 978-65-86438-62-8 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12 / 4x4 Tamanho: 15cm x 20cm Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m²	Unidade	550	R$ 5,34	R$ 2.937,00
02	Cartilha12p"CadastroÚnico-CadÚnico"2ªEdição ISBN: 978-65-86438-51-2 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12 / 4x4 Tamanho: 15cm x 20cm Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m²	Unidade	550	R$ 5,34	R$ 2.937,00

VALOR GLOBAL: R$ 5.874,00
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021**

RATIFICADO EM 11/12/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:E8C1B752

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 225/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 63/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 225/2024
Inexigibilidade de Licitação n°: 63/2024
OBJETO: Fornecimento de cascalho com a finalidade de utilizá-los em obras públicas de recuperação e manutenção de estradas municipais, mediante aquisição de cargas, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
CONTRATADA: BENEDITA LUCIANA FERAZIN
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 50.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 11/12/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

***BENEDITA LUCIANA FERAZIN* –**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:BC12ACEF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 226/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 65/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 226/2024
Dispensa de Licitação n°: 65/2024
OBJETO: Aquisição de 01 (um) kit de educação inclusiva para aperfeiçoar os ensinos das crianças no CMEI Nossa senhora Aparecida.
CONTRATADA: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 6.798,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 11/12/2024

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***JOSE REINALDO DE OLIVEIRA*–**
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:8A212582

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 227/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 68/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 227/2024
Dispensa de Licitação n°: 68/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação serviços de inseminação artificial em animais bovinos.
CONTRATADA: CLEMENTE HNEDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Unitário: R$ 80,50
Valor Global: R$ 48.300,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 12/12/2024

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***CLEMENTE HNEDA* –**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:66B731F9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/2024

PORTARIA Nº 209/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **DENIS MALECHI**, Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, no período concessivo de 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 12 de dezembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:322976F7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2024

PORTARIA Nº 210/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.044/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **JOSIELE LOURENÇO RACZESKI**, Conselheira Tutelar, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 01/12/2023 a 30/11/2024, para o período concessivo de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 12 de dezembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:23C45A64

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2024

PORTARIA Nº 211/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares a Servidora Pública Municipal Sra. **GLAUCIANE APARECIDA DALZOTTO, Enfermeira**, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 23.12.2024 a 23.12.2026.

Art. 2º - Vencido o período da licença, a servidora deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 12 de dezembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:A2B6A0CC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2024

PORTARIA Nº 212/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **DEONICE MOLETA**, Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, no período concessivo de 20 de janeiro de 2025 a 18 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 12 de dezembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:DAABD99D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 280/2024

DECRETO Nº 280/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária em regime suplementar, e de conformidade com o art. 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica cancelada a jornada suplementar da professora **ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA**, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de dezembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:B8283811

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2024

PORTARIA Nº 213/2024

DEFINE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - COERF

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ Sr. Orli Antônio Camargo de Cristo, no uso de suas atribuições legais e conferida pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros integrantes da Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária - COERF, a qual assim fica composta:
Representante da Secretaria de Promoção e Assistência Social: PATRICIA BOBEK;
Representante da Secretaria de Administração: WICTO EDUARDO BONETTE;
Representante da Secretaria de Habitação: Wilian Sauter de Cristo;
Representante da Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos: Marcio Grochoski;
Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Luciano Tomachevski.
Representando a Secretária Geral (setor de fiscalização e tributação): Celso Kobelnik Junior.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ivaí, 12 de dezembro de 2024.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:4F2CD921

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 281/2024

Decreto nº 281/2024

"Sumula: atualiza valores constantes no Art. 1º da Lei 1273/2017."

O Prefeito Municipal de Ivaí – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal 1273/2017;

CONSIDERANDO, o contido no §2 da Lei supramencionada o qual leciona que os valores constantes no Art. 1 serão atualizados mediante decreto.

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização daqueles valores.

DECRETA

Art. 1º. Fica fixado em R$ 822,49 (oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos) o valor mínimo para o ajuizamento de execução fiscal visando à cobrança de dívida ativa da Fazenda Municipal referentes aos créditos tributários de IPTU, taxas municipais, contribuições de melhoria, multas não tributárias, incluindo demais créditos inscritos em dívida ativa, bem como em R$ 1.370,82 (um mil trezentos e setenta reais e oitenta e dois centavos) o valor mínimo para o ajuizamento de execução fiscal referente aos créditos de ISSQN.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 12 de dezembro de 2024.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí.

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:5540D4A8

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO 186/2024

Ofício 186/2024
A/C Alan Gregori Mocelin
Secretário Municipal de Saúde

Venho através desse, mui respeitosamente comunicar a atualização dos membros do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) do Hospital Municipal de Ivaí.
Considerando que o NSP é "a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente" segundo a RDC nº 36/2013, eu Andréia Caroline Pinheiro, Diretora Administrativa, nomeio os seguintes membros para fazer parte da comissão do NSP.

Alana Binkoski Tannouri – Nutricionista
Andréia Caroline Pinheiro – Diretora Administrativa
Caroline Ribeiro da Silva – Farmacêutico
Gabrielli Butyn – Enfemreira Responsável Técnica
Hienaiê Caroline Braúna – Médica

ANDRÉIA CAROLINE PINHEIRO
Diretora Departamento Hospitalar
Decreto 013/2024

Publicado por:
Jhonata Silva Cavalcante
Código Identificador:5F852E2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias à servidora Adriana Aparecida Pinto Zulato, matricula nº 361, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/04/2022 à 11/04/2023, a partir de 14/12/2024 retornando em 24/12/2024, conforme o Processo Administrativo nº 2922/2024 - PMI de 05/12/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9CE9091C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 05 dias de férias ao servidor Douglas José Lima, matricula nº 661, detentor do cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/09/2023 à 10/09/2024, a partir de 16/12/2024 retornando em 21/12/2024, conforme o Processo Administrativo nº 2897/2024 - PMI de 02/12/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9474B7F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias à servidora Marcia Harumi Honda, matricula nº 371, detentora do cargo de provimento efetivo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/09/2022 à 05/09/2023, a partir de 17/12/2024 retornando em 01/01/2025, conforme o Processo Administrativo nº 2960/2024 – PMI de 10/12/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A9AE5192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias ao servidor Rone Von Ferreira, matricula nº 409, detentor do cargo de provimento efetivo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 08/07/2023 à 07/07/2024, a partir de 19/12/2024 retornando em 18/01/2025, conforme Processo Administrativo nº. 2893/2024 - PMI de 02/12/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4D149B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 05 dias de férias à servidora Josiane de Oliveira Santi, matricula nº 262, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 à 31/03/2024, a partir de 19/12/2024 retornando em 24/12/2024, conforme Processo Administrativo nº. 2938/2024 - PMI de 06/12/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6AA2EB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias ao servidor Jair Paulo Lourenço, matricula nº. 121, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 à 31/03/2024, a partir de 20/12/2024 retornando em 04/01/2024, conforme Processo Administrativo nº. 2911/2024 - PMI de 03/12/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:592DDA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias ao servidor Valmir Vercezi, matricula nº 419, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/12/2023 à 02/12/2024, a partir de 25/12/2024 retornando em 24/01/2025, conforme Processo Administrativo nº. 2821/2024 - PMI de 25/11/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FC1CC9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 041/2024-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de Decoração Natalina para o Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora para o lote à empresa GUIMARÃES MATERIAS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 04.571.726/0001-35, no valor total de R$ 248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).
Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 12 de dezembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9353D01D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EMENDA AO REGIMENTO INTERNO N° 001/2024

EMENDA AO REGIMENTO INTERNO N.º 001/2024

Atualização, Alteração e Reforma parcial do texto do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná (Resolução n.º 04/2001).

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, Aprovou e Eu Presidente, PROMULGO a seguinte EMENDA ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná (Resolução n.º 04/2001):

Art. 1º – Os parágrafos primeiro e segundo do artigo 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná (Resolução n.º 04/2001), passam a vigorar com as seguintes redações:

*"**§ 1º** – O número de Vereadores deste Município será fixado nos termos do artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã, observados os limites previstos no artigo 29, inciso IV, da Constituição Federal, e o levantamento populacional realizado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.*
***§ 2º** – O prazo para o Poder Legislativo municipal alterar o número de parlamentares, por meio de emenda à Lei Orgânica, para o próximo pleito, adequando-o à população atual do município, será de 12 (doze) meses antes da realização do 1º Turno das Eleições Municipais."*

Art. 2º – O *caput* do artigo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná (Resolução n.º 04/2001), passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 4º** – A Câmara Municipal tem sua sede à Rua Amazonas, n.º 60, no município e Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná."*

Art. 3º – O *caput* e o parágrafo 4º, ambos do artigo 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná (Resolução n.º 04/2001), passam a vigorar com as seguintes redações:

*"**Art. 6º** – A Sessão de instalação da Legislatura, solene e festiva, será realizada no dia 1° de janeiro, as 09:00 horas, independente de número de Vereadores, e sob a presidência do Vereador com maior idade, dentre os presentes, e secretariado por qualquer Vereador, especialmente convidado pelo Presidente."*

*"**§ 4º** – o Vereador que não tomar posse na sessão de instalação, poderá fazê-lo até 15 (quinze) dias úteis depois da primeira sessão ordinária da Legislatura."*

Art. 4º – O parágrafo 5º do artigo 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná (Resolução n.º 04/2001), passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**§ 5º** – Apurado o resultado, será considerado, vencedor o candidato que obtive maior número de votos, e em caso de empate o Vereador com maior idade."*

Art. 5º – O artigo 8º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná (Resolução n.º 04/2001), passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 8º** – Inexistindo número legal, o Vereador de maior idade dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa."*

Art. 6º – O artigo 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná (Resolução n.º 04/2001), passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 9º** – A eleição para a renovação da Mesa Diretora realizar-se-á obrigatoriamente na primeira sessão ordinária do mês de dezembro anterior ao final do mandato da Mesa, estando automaticamente empossados os eleitos em 1º de janeiro."*

Art. 7º – Altera a redação do artigo 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná (Resolução n.º 04/2001), como um todo, que passam a vigorar com as seguintes redações

*"**Art. 10** – O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 20 da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã.*
***§ 1º –** Fica vedada a reeleição de qualquer de seus Membro da Mesa Diretiva, para o mesmo cargo, para a Sessão Legislativa seguinte, dentro da mesma Legislatura.*
***§ 2º –** Na constituição da Mesa é assegurado, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos que participam da Casa de acordo com o § 1° do artigo 21 da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã."*

Art. 8º – O *caput* do artigo 12 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná (Resolução n.º 04/2001), passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 12** – A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente de 1º de fevereiro a 15 de dezembro, sempre às segundas-feiras, às 18:30 horas."*

Art. 9º – O § 2º do artigo 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná (Resolução n.º 04/2001), passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**§ 2º –** No caso de renúncia ou destituição de qualquer um dos membros da Mesa da Câmara, fica obrigatória eleição para o cargo vago no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com votação aberta, e com posse automática."*

Art. 10 – O inciso XXI do artigo 19 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná (Resolução n.º 04/2001), passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**XXI –** Encaminhar as Contas do Poder Legislativo, referente ao exercício financeiro anterior, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentro do prazo por ele estipulado, para análise e emissão de parecer;"*

Art. 11 – Fica acrescido o inciso XI ao artigo 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná (Resolução n.º 04/2001), que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**XI** – Assinar com o Presidente, quando necessário, os atos financeiros da Câmara Municipal de Jaguapitã."*

Art. 12 – Fica alterado, em sua totalidade, o inciso X, com suas alíneas, bem como a redação dos incisos XIV, XX e XI, todos do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná (Resolução n.º 04/2001), que passam a vigorar com as seguintes redações:

*"**X** – Tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias do seu recebimento, observados os seguintes preceitos:*
***a)** O parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná somente deixará de prevalecer, por decisão Plenária aberta, de dois terços (2/3) dos membros da Câmara;*
***b)** decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, sem julgamento pela Câmara, ficarão sobrestados todas demais proposições em análise, passando o processo de prestação de contas a ter prioridade e exclusividade, tanto nas Comissões quanto em Plenário, devendo ainda ser apurada os motivos e responsabilidades pelo descumprimento do prazo;*
***c)** Independente do resultado do julgamento pela Câmara Municipal, as contas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, serão remetidas ao Ministério Público da Comarca, através de ofício e protocolado, para os devidos fins de direito.*
***d)** O prazo, a que se refere o presente inciso, suspende-se durante o recesso da Câmara Municipal, e quando o processo sobre as contas for devolvido ao Tribunal de Contas do Estado para reexame e novo parecer, e ainda nas demais situações descritas neste Regimento Interno."*

*"**XIV –** Encaminhar pedidos escritos de informação aos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, importando crime de responsabilidade a recusa, a prestação de informação falsa, ou o não atendimento, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa devidamente aprovada."*

*"**XX –** Fixar a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, nos termos do inciso XX do artigo 32, do artigo 32-A e do artigo 32-B, todos da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã, e do inciso V do artigo 29 da Constituição Federal;"*

*"**XXI –** Fixar a remuneração dos Vereadores, nos termos do inciso XXI do artigo 32, do artigo 32-A e do artigo 32-B, todos da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã, observando-se o estabelecido no inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal;"*

Art. 13 – O *caput* do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná (Resolução n.º 04/2001), passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 39** – As Comissões Permanentes da Câmara, previstas neste Regimento, serão constituídas até o dia 31 de janeiro seguinte à instalação da Sessão Legislativa, pelo prazo de um 02 (dois) anos, sendo, porém, permitida a recondução de seus Membros."*

Art. 14 – Fica alterado a redação do artigo 40 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná (Resolução n.º 04/2001), como um todo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 40** – As Comissões Permanentes, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger o Presidente e o Secretário respectivamente, os quais serão consignados em atas, através de Livro próprio.*
***§ 1º –** As Comissões Permanentes deverão se reunir ordinariamente às segundas-feiras, e extraordinariamente sempre que necessário, sendo que em ambos casos, mediante convocação do Presidente de cada uma das Comissões.*
***§ 2º –** As reuniões das Comissões Permanentes serão públicas e marcadas em horários que não interfiram nos trabalhos das sessões plenárias, bem como das demais comissões.*
***§ 3º –** Mediante acordo entre as comissões, em caso de interesse justificado, as Comissões Permanentes poderão realizar reuniões conjuntas, mesmo não sendo requerida a urgência.*
***§ 4º –** Os Membros das Comissões serão destituídos pelo Presidente da Câmara, quando não compareceram a 03 (três) reuniões consecutivas ordinárias e/ou extraordinárias, ou 05 (cinco) intercaladas, salvo, motivo de força maior devidamente comprovado, e aprovado pela Presidência da Casa."*

Art. 15 – O inciso IV do artigo 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná (Resolução n.º 04/2001), passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**IV** – Dar a respectiva redação final, aos projetos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e privativamente, o projeto do orçamento anual, incorporando neles as emendas aprovadas e apreciar a prestação de contas do Executivo."*

Art. 16 – O parágrafo 2º do artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná (Resolução n.º 04/2001), passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**§ 2º –** O prazo a que se refere este artigo será triplicado quando se tratar de Projeto de Codificação."*

Art. 17 – Ficam acrescidos os parágrafos 4º, 5º, 6º, e 7º ao artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná (Resolução n.º 04/2001), que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**§ 4º –** Em se tratando da Proposta Orçamentária, cada Vereador e cada Bancada comunicará formalmente à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento do Processo pela Comissão, a intenção de apresentar emendas impositivas individuais e coletivas.*
***§ 5º –** Findo o prazo de que trata o § 4º, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento anexará ao projeto de Proposta Orçamentária a relação de vereadores e bancadas que manifestaram interesse em apresentar emendas impositivas, com os valores correspondentes.*
***§ 6º –** As emendas à Proposta Orçamentária e às Diretrizes Orçamentárias poderão ser apresentadas junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento no prazo de até 20 (vinte) dias após a data do recebimento do Processo pela Comissão, já para a apresentação das emendas ao Plano Plurianual esse prazo será de até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do Processo pela Comissão.*
***§ 7º –** Encerrado o prazo para apresentação de emendas à Proposta Orçamentária e às Diretrizes Orçamentárias, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento emitirá parecer no prazo de 5 (cinco) dias, e encerrado o prazo para apresentação de emendas ao Plano Plurianual esse prazo será de 10 (dez) dias."*

Art. 18 – Ficam acrescidos os artigos 48-A, 48-B, 48-C, 48-D, 48-E, todos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná (Resolução n.º 04/2001), com as seguintes redações:

*"**Art. 48-A –** Recebidos os impedimentos de ordem técnica encaminhados pelo Prefeito, o Poder Legislativo indicará o remanejamento das emendas impositivas no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos mesmos.*
***§ 1º** – Os impedimentos de ordem técnica serão lidos em plenário e encaminhados aos vereadores autores das emendas impositivas, os quais no prazo de até 15 (quinze) dias, deverão indicar o remanejamento das emendas declaradas impedidas, encaminhando-as para a Comissão de Finanças e Orçamentos.*
***§ 2º** – A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento deverá apreciar as indicações de remanejamento no prazo de até 10 (dez) dias.*
***§ 3º** – Findo o prazo do § 2º, o Presidente da Câmara encaminhará, no prazo de até 5 (cinco) dias, as indicações de remanejamento ao Prefeito."*

*"**Art. 48-B –** Na primeira discussão será assegurada preferência, no caso da palavra, ao relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e aos autores das emendas."*

*"**Art. 48-C –** Aprovadas as emendas, a matéria retornará à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento para incorporá-las ao texto."*

*"**Art. 48-D –** As emendas regimentalmente deliberadas e aprovadas pelo Plenário serão encaminhadas juntamente com a proposta orçamentária, para que o Executivo Municipal as incorpore ao texto.*
***§ Único** – Incorporadas as emendas ao texto a proposta será incluída em pauta para a segunda discussão e votação do texto definitivo dispensada a fase de redação final."*

*"**Art. 48-E –** Aplicam-se as normas aqui descritas às propostas do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias."*

Art. 19 – Os parágrafos 1º e 2º do artigo 76 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná (Resolução n.º 04/2001), passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**§ 1º** – Os Projetos de Leis para a fixação dos subsídios dos Vereadores, e do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, com vigência para a Legislatura subseqüente, serão apresentados pela Mesa Diretora, e promulgados, até dia 31 de março do ano em que ocorrer as eleições municipais, observando o disposto nos artigos 29, inciso V e VI da Constituição Federal, com observância às determinações dos incisos XX e XXI do artigo 32, do artigo 32-A e do artigo 32-B, todos da Lei Orgânica do Município."*

*"**§ 2º** – Será descontado dos subsídios dos Vereadores, em razão de faltas injustificadas ou justificadas, mas não deferida pela Presidência da Casa, os percentuais abaixo:*
***I** – A importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) a cada reunião ordinária, salvo quando houver mais de quatro (4) reuniões no mês;*
***II** – A importância correspondente a 15% (quinze por cento) a cada reunião extraordinária;*
***III** – A importância correspondente a 5% (cinco por cento) a cada reunião das Comissões Permanentes, quer seja ordinária ou extraordinária."*

Art. 20 – Os parágrafos 1º e 2º do artigo 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná (Resolução n.º 04/2001), passam a vigorar com as seguintes redações:

*"**§ 1º** – As Sessões Ordinárias terão início às 18:30 horas, às segundas-feiras, com duração máxima de 02 (duas) horas, prorrogável por mais 01 (uma) hora, em um número mínimo de 04 (quatro) sessões, e um máximo de 06 (seis) sessões por mês."*

*"**§ 2º** – Quando a segunda-feira for feriado ou recesso, a sessão ordinária, será transferida para o decorrer da mesma semana, mediante convocação da Presidência da Casa."*

Art. 21 – Fica acrescido o parágrafo 4º ao artigo 83 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná (Resolução n.º 04/2001), que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**§ 4º** – Não sendo feita em sessão, a convocação extraordinária da Câmara, será notificada ao Vereador, pessoalmente mediante protocolo, nos termos do parágrafo 2º deste artigo, ou por qualquer meio digital com comprovante efetivo de recebimento."*

Art. 22 – O *caput* do artigo 91 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná (Resolução n.º 04/2001), passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 91** – A Explicação Pessoal destina-se à manifestação de Vereadores sobre assuntos discutidos, atitudes pessoais e votações exclusivamente durante a Sessão que está sendo realizada."*

Art. 23 – Fica alterado, em sua totalidade, o artigo 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná (Resolução n.º 04/2001), que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 127** – Os Projetos de Lei serão discutidos e votados em 02 (dois) turnos, a serem realizados em dias úteis distintos, considerando-se aprovado, se obtiverem em ambos turnos, respeitando o* quórum *exigido, votos favoráveis.*
***§ 1º –** Se, no primeiro turno, o projeto, considerando o* quórum *exigido, for rejeitado, não será submetido ao segundo turno de votação.*
***§ 2º –** Se, no decorrer no segundo turno de votação, o projeto receber emendas e estas forem aprovadas, sofrerá uma terceira votação, para aprovação de sua redação final."*

Art. 24 – O *caput* do artigo 132 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná (Resolução n.º 04/2001), passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 132** – Moção é a proposição em que é solicitada a manifestação do Plenário da Câmara sobre determinado assunto, concedendo homenagens por serviços prestados, aplaudindo, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando atos ou fatos."*

Art. 25 – Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná (Resolução n.º 04/2001), que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**§ Único** – A Leitura da proposição poderá ser dispensada, diretamente pelo Presidente, mediante requerimento escrito de 1/2 (metade) dos Vereadores componentes da Câmara Municipal, ou aprovado pelo Plenário, em votação aberta pela maioria simples dos presentes, quando solicitado pelo Autor, Vereador quando de sua fala, ou pelo próprio Presidente."*

Art. 26 – Fica alterado, em sua totalidade, o artigo 172 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná (Resolução n.º 04/2001), que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 172** – Recebidas as contas prestadas pelo Poder Executivo Municipal, acompanhadas do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente da Câmara, através de sua assessoria elaborará o cronograma de processamento e julgamento, e encaminhará os autos à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento, que dará o devido andamento na forma regimental, sempre assegurando o contraditório, ampla defesa e meios recursais ao Ordenador da Despesa.*
***§ Único** – Até a data designada para que o Ordenador da Despesa apresente sua defesa oral, as Contas ficarão disponibilizadas à população para análise e questionamentos, que deverão ser atendidos pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.*

Art. 27 – Fica alterado, em sua totalidade, o artigo 173 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná (Resolução n.º 04/2001), que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 173** – A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após receber as contas, dará o devido cumprimento ao Cronograma elabora, com observância às normas e prazos regimentais, devendo se reunir para dar início aos trabalhos, devendo registrar suas reuniões em ata própria, poderá ainda, convocar os técnicos Jurídico e Contábil para auxiliar na ordem dos trabalhos.*
***§ 1º –** Cabe a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento comunicar e solicitar ao Ordenador da Despesa, que, em tendo interesse, apresente defesa escrita, informações, justificativas e/ou documentos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do seu recebimento ou da intimação por edital, a ser protocolado fisicamente na Secretaria da Câmara Municipal até as 17:00 horas do último dia do prazo, ou, por meio eletrônico a ser indicado no ofício, contudo em mesma e improrrogável data.*
***§ 2º –** A notificação será feita pessoalmente ou pelo correio, com aviso de recebimento. Caso o interessado não seja encontrado, dar-se-á por edital, publicado por 02 (duas) vezes no diário oficial do município, com intervalo mínimo de 3 (três) dias, contando o prazo, a partir da segunda publicação.*
***§ 3º –** Antes da emissão de Parecer, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento em face das questões suscitadas, poderá promover diligências, solicitar informações à autoridade competente ou pronunciamento do Tribunal de Contas, se as informações não forem prestadas ou reputadas insuficientes.*
***§ 4º –** As informações quando solicitadas, deverão ser formuladas por escrito, sendo encaminhadas à autoridade competente mediante protocolo, devendo a mesma se manifestar por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, onde será permitida a juntada de documentos.*
***§ 5º –** Ultrapassado o prazo descrito no § 3º, ou sendo solicitado prorrogação do mesmo, o processo de prestação de contas ficará suspenso, ficando automaticamente prorrogado o prazo total de análise das contas descrito no artigo 32, inciso X, alínea "b" deste Regimento Interno, até o recebimento das informações, quando então será reajustado todo o cronograma.*
***§ 6º –** Prestadas as Informações solicitadas, ou não sendo estas necessárias a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento emitirá seu Parecer, no prazo de 08 (oito) dias úteis, considerando e abordando todas as situações, e ao final apontando tecnicamente, que as contas sejam julgadas aprovadas, aprovadas com ressalvas ou reprovadas.*
***§ 7º –** Ultrapassado o prazo descrito no § 6º, ou sendo solicitado prorrogação do mesmo, ou ainda não sendo apresentado o Parecer de forma desmotivada, o processo de prestação de contas ficará suspenso, ficando automaticamente prorrogado o prazo total de análise das contas descrito no artigo 32, inciso X, alínea "b" deste Regimento Interno, até a apresentação do Parecer, quando então será reajustado todo o cronograma.*
***§ 8º –** Em sendo verificado desídia por parte dos Membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, deverá o Presidente da Câmara destituir a Comissão em questão, determinando a instauração de Procedimento por quebra de decorro ou infração ética, e realizará nova eleição para compor tal Comissão,*
***§ 9º –** Durante a análise das contas, havendo divergência entre o parecer e voto do Relator e o voto do Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, o Presidente se manifestará decidindo o empate, tudo em parecer fundamentado, devendo ser respeitado o prazo estipulado no parágrafo anterior.*
***§ 10 –** Após emissão do Parecer a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento elaborará, em 02 (dois) dias úteis o Projeto de Decreto Legislativo, cuja redação deverá dispor claramente sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição das contas apresentadas, devendo ainda, discorrer sobre os fundamentos da decisão tomada na justificativa do Projeto em questão.*
***§ 11 –** Não se admitirá emendas ao Projeto de Decreto Legislativo.*
***§ 12 –** Apresentado o Projeto de Decreto Legislativo, caberá ao Presidente da Câmara Municipal encaminhá-los aos demais Vereadores da Casa, bem como ao Ordenador da Despesa, em data definida no Cronograma, para Sessão Interna, onde poderá o Ordenador da despesa oferecer defesa oral.*
***§ 13 –** Entre a comunicação do Ordenador da Despesa e a data para a Sessão Interna de defesa oral, não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias úteis.*
***§ 14 –** Apresentada Defesa Oral e documentos, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, deverá se manifestar fundamentadamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentando novo parecer.*
***I –** Em não sendo apresentada Defesa Oral e documentos, ou sendo esta afastada, nos termos do Parecer, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, concluirá pela manutenção do Projeto de Decreto Legislativo, este permanecerá sem modificações;*

***II** – Em sendo acatada a Defesa Oral e documentos, devera a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento elaborar novo Projeto de Decreto Legislativo.*
***§ 15 –** Após Sessão Interna dos Vereadores, com ou sem defesa oral, e após as deliberações da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, deverá esta comunicar a autoridade competente, sobre o conteúdo do parecer emitido, para que, e em tendo interesse, o Ordenador da Despesa, interponha Recurso Escrito e devidamente fundamentado, direcionado à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.*
***§ 16 –** Em sendo apresentado recurso, a Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverá realizar a análise do mesmo, e emitir, de forma fundamentada, Parecer Conclusivo Final, e a consequente apresentação da Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo, para as Contas analisadas, onde deverá constar o entendimento da Comissão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação das Contas.*
***§ 17 –** Após apresentação da Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo, deverá a Câmara Municipal, comunicar, com cópias dos documentos pertinentes, no prazo de 03 (três) dias úteis, o Ordenador da Despesa e os Vereadores, informando ainda a data previamente agendada para discussão e votação do mesmo, devendo ainda ser colocado em Leitura na Ordem do Dia em sessão anterior à 1ª Discussão e Votação, podendo ser dispensada, nos termos deste Regimento.*
***§ 18 –** As discussões e votação deverão se dar, preferencialmente em sessões ordinárias, a ser agendada na forma do cronograma apresentado.*
***§ 19 –** Após a deliberação Plenária e final julgamento, independente de seu resultado, o Projeto de Decreto Legislativo deverá ser encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.*
***§ 20 –** Independentemente do resultado do julgamento das Contas, a Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, comunicará o resultado da votação ao Tribunal de Contas do Estado, ao Tribunal Regional Eleitoral, e ao Ministério Público Estadual.*
***§ 21 –** Os casos omissos quanto ao cronograma e processamento das Contas, até final Julgamento, serão decididos pelo Presidência da Câmara Municipal de Jaguapitã, de forma escrita e fundamentada."*

Art. 28 – Ficam revogados: o inciso III do artigo 130; o inciso I do artigo 131; o inciso I do parágrafo 6º do artigo 152; todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná (Resolução n.º 04/2001).

Art. 29 – Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Prédio da Câmara de Vereadores de Jaguapitã, em 10 de dezembro de 2024.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:36B9378C

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

O município de Jaguapitã, estado do Paraná torna público que fará realizar, às 08h30min horas do dia 20 de janeiro do ano de 2025, na plataforma https://bll.org.br/, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Residencial Carvalho	Construção de Barracão Industrial	270,60 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Jaguapitã e na plataforma https://bll.org.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Jagupitã - PR, 10 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2269DAF3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 761/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **INGRID DA SILVA MASSARUTE**, Coordenadora do CREAS, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face ao deslocamento realizado as cidades de Londrina e Maringá- Pr., para realização da busca de uma criança proveniente da Casa Lar de São Paulo. Saída no dia 10/12/2024 às 11h00, e retorno às 21h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.5743/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 12 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2A9618A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº08/2024

Jardim Olinda 11 de dezembro de 2024.

Sumula aprovar o RDQA (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) Referente ao segundo quadrimestre de 2024 do Munícipio de Jardim Olinda - PR.

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais que lhe são concebidas pela lei municipal Nº 227 de 05 de abril de 1991, em reunião realizada no dia 11 de dezembro de 2024 com os membros do Conselho Municipal.

Resolve:
Art. 1º Aprova o RDQA (RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR) referente ao segundo quadrimestre de 2024.
Art. 2º Está resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCI PALICER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:08D50C40

LICITAÇÃO
4º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 98 PREGÃO 19 2022

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.98/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E ACESSÓRIOS. decorrente de Pregão n° 19/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a LUIZ G. ROCCO & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 27.461.548/0001-95. aditivam o contrato com término 31/12/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.
Jardim Olinda 12 de dezembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:1A99B523

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 144 DISP 69 2024

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.144/2024, objetivando a para Prestação de serviços veterinários em atendimento aos pequenos produtores rurais. decorrente de Dispensa n° 69/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a THOMAZELLA SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 26.112.303/0001-90. aditivam o contrato com término 30/06/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21
Jardim Olinda 12 de dezembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:52AC29EC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 737/2024

DECRETO N° 737, de 12 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à administração direta e indireta, em virtude das festividades de final de ano.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando as datas comemorativas de Natal e Ano Novo;
Considerando a necessidade de promoção da redução de despesas e gastos no âmbito da Administração Pública Municipal.
Considerando a transição de mandato eletivo do chefe do Poder Executivo Municipal.
DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído **RECESSO** nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, no período de 23 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Parágrafo único: Às repartições públicas e serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, são realizados de forma ininterrupta, como os serviços de saúde e limpeza pública, deverão realizar escalas de trabalho a fim de que não haja prejuízo à população com a descontinuidade durante o período de recesso.
Art. 2º - Fica ainda instituído regime de meio expediente, portanto das 08:00hr às 12:00hr do dia 16 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.
Parágrafo único: Fica a cargo dos Diretores de Departamentos e a chefia imediata a realização de escala de trabalho para os servidores para que todos os serviços à população, e não só os essenciais, não sejam prejudicados durante o período de meio expediente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Jardim Olinda/PR, 12 de dezembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:FD3D3CD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 79/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME, CNPJ 23.121.920/0001-63.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 7/2024, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos hospitalares para uso da Unidade Mista São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze), conforme descrito no Anexo II do Edital Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 007/2024,que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 724/2023, de 06/12/2023.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 127.393,62 (Cento e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 05 de dezembro de 2024

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:7D8E7E95

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 82/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa CMH - Central de Medicamentos Hospitalares - Eireli - ME, CNPJ 23.228.076/0001-74.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 7/2024, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos hospitalares para uso da Unidade Mista São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze), conforme descrito no Anexo II do Edital Termo de Referência,doPregão Eletrônico nº 007/2024,que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 724/2023, de 06/12/2023.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 11.899,00 (Onze Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 05 de dezembro de 2024

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:CE4A89E7

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 81/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 47.181.976/0001-71.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 7/2024, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos hospitalares para uso da Unidade Mista São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze), conforme descrito no Anexo II do Edital Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 007/2024,que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 724/2023, de 06/12/2023.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 11.594,70 (Onze Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 05 de dezembro de 2024

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:E4C45EA2

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

Processo Adm: Nº 1

Objeto:Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Engenharia Ambiental e Sanitária para realizar atividade de operação e manutenção do Aterro Sanitário do CIAS, para a execução dos serviços de operação do Aterro Sanitário Municipal, correspondendo a: prestação de serviços de operação, manutenção e monitoramento do aterro e prestação dos serviços de operação e manutenção das lagoas de armazenamento de chorume, bem como a recirculação devidamente aprovada conforme as condicionantes d
Empresas vencedoras valor total: R$ 936.026,76(novecentos e trinta e seis mil e vinte e seis reais e setenta e seis centavos):REOBOTE ENGENHARIA EIRELI(29507388000101) com os lotes: 1 no valor total de R$ 936.026,76 (novecentos e trinta e seis mil e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).
A autoridade municipal do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JOAQUIM TÁVORA (PR), quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

ECLAIR RAUEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:84182E0D

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

Processo Adm: Nº 1

Objeto:Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Engenharia Ambiental e Sanitária para realizar atividade de operação e manutenção do Aterro Sanitário do CIAS, para a execução dos serviços de operação do Aterro Sanitário Municipal, correspondendo a: prestação de serviços de operação, manutenção e monitoramento do aterro e prestação dos serviços de operação e manutenção das lagoas de armazenamento de chorume, bem como a recirculação devidamente aprovada conforme as condicionantes d
Empresas vencedoras valor total: R$ 936.026,76(novecentos e trinta e seis mil e vinte e seis reais e setenta e seis centavos):REOBOTE ENGENHARIA EIRELI(29507388000101) com os lotes: 1 no valor total de R$ 936.026,76 (novecentos e trinta e seis mil e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).

JOAQUIM TÁVORA (PR), quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

WALDELEI LEME FERNANDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:3F295897

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 78/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 37.882.886/0001-54.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 7/2024, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos hospitalares para uso da Unidade Mista São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze), conforme descrito no Anexo II do Edital Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 007/2024,que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 724/2023, de 06/12/2023.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 5.669,80 (Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 05 de dezembro de 2024

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:BF1B49AA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 100/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ 51.414.411/0001-64.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 11/2024, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de materiais recreativos e esportivos para uso do Grupo Mais Saúde da Equipe Emulti da Unidade Mista São Francisco de Assis e aquisição de materiais recreativos e esportivos e materiais para manutenção dos instrumentos musicais, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, sendo adquiridos de forma única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 724/2023, de 06/12/2023.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 2.042,11 (Dois Mil e Quarenta e Dois Reais e Onze Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:A3A9410D

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 101/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ 29.700.587/0001-23.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 11/2024, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de materiais recreativos e esportivos para uso do Grupo Mais Saúde da Equipe Emulti da Unidade Mista São Francisco de Assis e aquisição de materiais recreativos e esportivos e materiais para manutenção dos instrumentos musicais, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, sendo adquiridos de forma única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 724/2023, de 06/12/2023.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 2.076,40 (Dois Mil e Setenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:AEEDDE3F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 102/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ 19.468.880/0001-53.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 11/2024, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de materiais recreativos e esportivos para uso do Grupo Mais Saúde da Equipe Emulti da Unidade Mista São Francisco de Assis e aquisição de materiais recreativos e esportivos e materiais para manutenção dos instrumentos musicais, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, sendo adquiridos de forma única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 724/2023, de 06/12/2023.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 19.417,95 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Noventa e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:28BAAD49

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 103/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa PARASOU E-COMMERCE LTDA, CNPJ 24.241.038/0001-14.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 11/2024, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de materiais recreativos e esportivos para uso do Grupo Mais Saúde da Equipe Emulti da Unidade Mista São Francisco de Assis e aquisição de materiais recreativos e esportivos e materiais para manutenção dos instrumentos musicais, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, sendo adquiridos de forma única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 724/2023, de 06/12/2023.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 1.436,00 (Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:8B31A257

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 104/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa EJOVICMI CONTRATOS E INTERMEDIAÇÕES LTDA, CNPJ 49.441.597/0001-07.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 11/2024, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de materiais recreativos e esportivos para uso do Grupo Mais Saúde da Equipe Emulti da Unidade Mista São Francisco de Assis e aquisição de materiais recreativos e esportivos e materiais para manutenção dos instrumentos musicais, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, sendo adquiridos de forma única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 724/2023, de 06/12/2023.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 760,00 (Setecentos e Sessenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:8ADDCDDD

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Processo Adm: Nº 015

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de Concreto FCK 15 MPA B1 SLUMP, em conformidade com a norma NBR 6118 Projeto de Estruturas de Concreto, a serem retirados conforme a necessidade pelo período de 12 meses
Empresas vencedoras valor total: R$ 376.000,00(trezentos e setenta e seis mil reais):C.C. FREITAS CONCRETO EIRELI-EPP(26326713000133) com os lotes: 1 no valor total de R$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JUNDIAÍ DO SUL (PR), quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

ECLAIR RAUEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:BEBADDCE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 105/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 08.666.165/0001-09.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 11/2024, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de materiais recreativos e esportivos para uso do Grupo Mais Saúde da Equipe Emulti da Unidade Mista São Francisco de Assis e aquisição de materiais recreativos e esportivos e materiais para manutenção dos instrumentos musicais, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, sendo adquiridos de forma única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 724/2023, de 06/12/2023.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 1.360,00 (Um Mil, Trezentos e Sessenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:DE95269F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Processo Adm: Nº 015

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de Concreto FCK 15 MPA B1 SLUMP, em conformidade com a norma NBR 6118 Projeto de Estruturas de Concreto, a serem retirados conforme a necessidade pelo período de 12 meses
Empresas vencedoras valor total: R$ 376.000,00(trezentos e setenta e seis mil reais):C.C. FREITAS CONCRETO EIRELI-EPP(26326713000133) com os lotes: 1 no valor total de R$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais).

JUNDIAÍ DO SUL (PR), quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

WALDELEI LEME FERNANDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:9EFBF283

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 86.2024

DECRETO Nº 86 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de Processo Licitatório, no âmbito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

ECLAIR RAUEN, Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

Em decorrência da ausência de retirada do objeto licitado;

Considerando o Processo Administrativo nº. 053/2023;

Considerando a necessidade de correção formal.

DECRETA:

Artigo 1º Fica cancelado o **Processo Administrativo nº. 053/2023**, bem como, o **Pregão Eletrônico nº. 037/2023,** visto que, o processo em questão não fora **EFETIVADO**, restando claro que não houve **DOLO** em decorrência da inexecução, nem tão pouco **DANOS AO ERÁRIO Municipal.**

Parágrafo Único. Deste modo, relatamos que em nosso Sistema de Gestão este será registrado como **"CANCELADO"**.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 09 de Dezembro de 2.024.

Publicado por:
Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis
Código Identificador:2EE157D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 4325, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Colaboração com a Escola Integração à Vida - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, por meio de sua entidade mantenedora - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa-PR, para repasse de recursos financeiros do FUNDEB e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Escola Integração à Vida - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, por meio de sua entidade mantenedora - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa-PR, inscrita no CNPJ sob nº 40.298.143/0001-46, com sede na Rua Tenente Henrique dos Santos nº 717 – Centro, nesta cidade, para o repasse anual de R$ 633.234,85 (Seiscentos e trinta e três mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), cujo valor tem por base a Portaria Interministerial de Agosto/2024, podendo os valores serem reajustados em Setembro/2025, considerando a estimativa FUNDEB 2025, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I – Plano de Trabalho/Plano de Aplicação 1 - R$ 49.563,85 (Quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos) no mês de janeiro/2025 e R$ 49.561,00 (Quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais) nos meses de fevereiro/2025 a dezembro/2025, perfazendo um valor anual de R$ 594.734,85 (Quinhentos e noventa e quatro mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), os quais deverão ser utilizados na manutenção e no desenvolvimento do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para alunos com necessidades educativas especiais, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – 2025.

II – Plano de Trabalho/Plano de Aplicação 2 - R$ 3.212,00 (Três mil duzentos e doze reais) no mês de janeiro/2025 e R$ 3.208,00 (Três mil duzentos e oito reais) nos meses de fevereiro/2025 a dezembro/2025, perfazendo um total anual de R$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais), os quais deverão ser utilizados em benefício das crianças atendidas pela Instituição, possibilitando melhorias na infraestrutura da entidade, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – 2025.

Parágrafo Único – O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será dividido em 12 (doze) parcelas, o repasse se dará até o último dia útil de cada mês, tendo como início de vigência a data de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, mensalmente, condicionada sua aprovação para repasse da parcela subsequente; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - Os Termos de Colaboração de que trata esta Lei terão validade até 31 de dezembro de 2025, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação, por meio de oficio, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Colaboração, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1CB49567

GABINETE
LEI Nº 4326, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Colaboração com o Centro de Educação Infantil São Vicente de Paulo, por meio de sua entidade mantenedora - Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de recursos financeiros do FUNDEB e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos de Colaboração com o Centro de Educação Infantil São Vicente de Paulo, por meio de sua entidade mantenedora - Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 78.474.509/0001-63, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 1.229 - Centro, nesta cidade, para o repasse anual de R$ 474.679,63 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos), com base na Portaria Interministerial de Agosto/2024, podendo os valores serem reajustados em Setembro/2025, considerando a estimativa FUNDEB 2025, que serão partilhados em dois Planos de Trabalho/Planos de Aplicação, tendo como início de vigência a data de 01 de janeiro de 2025, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I – Plano de Trabalho/Plano de Aplicação 1 - R$ 12.000,00 (Doze mil reais) nos meses de fevereiro/2025, junho/2025 e setembro/2025, perfazendo um total anual de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), cujo repasse se dará até o último dia útil do mês de referência, os quais deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios, amparando as crianças atendidas pela Instituição, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – 2025.

II – Plano de Trabalho/Plano de Aplicação 2 - R$ 36.556,59 (Trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) no mês de janeiro/2025 e R$ 36.556,64 (Trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) nos meses de fevereiro/2025 a dezembro/2025, perfazendo um total anual de R$ 438.679,63 (Quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados em benefício das crianças atendidas pela Instituição, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – 2025.
Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - Ao Município, mensalmente, condicionada sua aprovação para repasse da parcela subsequente; e

II - Ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - Os Termos de Colaboração de que trata esta Lei terão validade até 31 de dezembro de 2025, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação, por meio de oficio, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Colaboração, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6E3AB8CF

GABINETE
DECRETO N° 28211, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) DARUCHY CARVALHO DIAS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 32104/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), em 17.12.2024, considerando este dia como dia trabalhado, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

DARUCHY CARVALHO DIAS
RG: 10832206-3/PR
CPF: 079.177.059-19
COZINHEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 12 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC273974

GABINETE
DECRETO N° 28212, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) DULCE BACH.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 32104/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), em 17.12.2024, considerando este dia como dia trabalhado, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

DULCE BACH
RG: 6165374-0/PR
CPF: 017.090.869-04
PROFESSOR I
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 12 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BBC5BDDE

GABINETE
DECRETO N° 28213, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) JESSICA GONCALVES KLEINSCHMIDT.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 32104/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), em 17.12.2024, considerando este dia como dia trabalhado, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JESSICA GONCALVES KLEINSCHMIDT
RG: 10910789-1/PR

CPF: 090.478.979-94
EDUCADOR INFANTIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 12 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:084016A0

GABINETE
DECRETO N° 28214, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) LETICIA APARECIDA LIMA DA SILVA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 32104/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), em 17.12.2024, considerando este dia como dia trabalhado, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

LETICIA APARECIDA LIMA DA SILVA
RG: 12460093-6/PR
CPF: 085.018.089-97
EDUCADOR INFANTIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 12 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:60A4C5AC

GABINETE
DECRETO N° 28215, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) LINDERVANIA DA SILVA LAMEIRA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 32104/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), em 17.12.2024, considerando este dia como dia trabalhado, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

LINDERVANIA DA SILVA LAMEIRA
RG: 15929970-8/PR
CPF: 397.856.882-91
EDUCADOR INFANTIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 12 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:132672F1

GABINETE
DECRETO N° 28216, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) MARI APARECIDA BAGNARA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 32104/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), em 17.12.2024, considerando este dia como dia trabalhado, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MARI APARECIDA BAGNARA
RG: 6088533-8/PR
CPF: 839.993.299-04
EDUCADOR INFANTIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 12 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:457D6802

GABINETE
DECRETO N° 28217, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) ROSANGELA CAETANO DE SOUZA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 32104/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), em 17.12.2024, considerando este dia como dia trabalhado, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ROSANGELA CAETANO DE SOUZA
RG: 5835529-1/PR
CPF: 939.923.199-20
EDUCADOR INFANTIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 12 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FC7CE156

GABINETE
DECRETO N° 28218, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) SANDRA LUCIANE STARON.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 32104/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), em 17.12.2024, considerando este dia como dia trabalhado, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

SANDRA LUCIANE STARON
RG: 6400546-4/PR
CPF: 020.587.819-96
EDUCADOR INFANTIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 12 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1A757864

GABINETE
DECRETO N° 28219, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) SANDRA MARA MILDEMBERG.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 32104/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), em 17.12.2024, considerando este dia como dia trabalhado, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

SANDRA MARA MILDEMBERG
RG: 8238358-1/PR
CPF: 046.658.559-43
EDUCADOR INFANTIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 12 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8842A573

GABINETE
DECRETO N° 28220, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) SILVIA HOBUS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 32104/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), em 17.12.2024, considerando este dia como dia trabalhado, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

SILVIA HOBUS
RG: 8270522-8/PR
CPF: 038.271.029-01
EDUCADOR INFANTIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 12 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A2EE1E13

GABINETE
DECRETO N° 28221, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) TATIANE CRISTINA FERREIRA AMORIN.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 32104/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), em 17.12.2024, considerando este dia como dia trabalhado, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

TATIANE CRISTINA FERREIRA AMORIN
RG: 8038681-8/PR
CPF: 041.764.749-20
EDUCADOR INFANTIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 12 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B24B6E6F

GABINETE
DECRETO N° 28222, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) VIVIANE LEZA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 32104/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A:
Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), em 17.12.2024, considerando este dia como dia trabalhado, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

VIVIANE LEZA DOS SANTOS
RG: 9368807-4/PR
CPF: 060.560.459-27
EDUCADOR INFANTIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 12 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:901E8BAA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 159/2024

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: GIOVANNE COLAÇO HORNING				Matrícula: 9093-01	
Cargo: MOTORISTA HABILITAÇÃO D		CPF: 030.914.529-56		RG: 8.020.665-8	
Setor / Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE		Conta Corrente: 58471118-1		Banco / Nº Agência: CEF - AG: 0393	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Viagem à Foz do Iguaçú/PR					
Destino (Dist. Aprox.): Foz do Iguaçu/PR – 650 KM		Período: 16/12 a 17/12/2024			
Hora de Saída: 8h da Lapa em 16/12/2024		Hora de Retorno: a definir saindo em 17/12/2024			
Transporte Veículo Oficial:	( )	Ônibus: (X)	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$): 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais) – 02 diárias		Total a Receber (R$): 1.270,00 (um mil, duzentos e setenta reais)			
Justificativa: Solicitação de 02 (duas) diárias para o servidor Giovanne Colaço Hornung para viagem à Foz do Iguaçu para retirada de automóveis que foram recebidos em doação pela Receita Federal.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **11 / 12 / 2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **11 / 12 / 2024** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
11/12/2024 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35441A43

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 160

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: Marion Silveira Cabral Fiuza				Matrícula 80791	
Cargo: Secretária de Obras, Urbanismo Planejamento e Transporte		CPF 042.949.739-35		RG 6.335.683-1	
Setor / Órgão Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte		Conta Corrente 31.938-4		Banco / Nº Agência Banco do Brasil/Ag. 1467-2	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Ressarcimento de refeição devido a servidora estar à serviços da Secretaria de Obras na Cidade de Curitiba, para reunião na Caixa Econômica Federal e em empresa de Arquitetura.					
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba - 75 km		Período **09.12.2024**	a	**09.12.2024**	
Hora de Saída: 09:00 h		Hora de Retorno: 16:00 h			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) 45,00		Total a Receber (R$) 45,00			
Justificativa Despesa com alimentação da servidora, conforme nota fiscal 66530 – Kulik Comércio de Massas Ltda, no valor de R$ 45,00, devido serviços prestado fora da sede do Município de 09.12.2024.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5750F47E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1657 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a cessão funcional de servidores e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 20113/2022;

(II) Considerando Termo de Cessão entre o Município da Lapa e o Estado do Paraná, firmado em 01/11/2024;

(III) Considerando o (s) artigo (s) 145, II, da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - PRORROGAR, a Cessão Funcional do servidor abaixo qualificado, com ônus para o município, no período compreendido entre 01/11/2024 a 31/10/2026, ao Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde.

NOME: PAULO CESAR FRISSO JUNIOR
CIRG Nº: 8696492-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 80905-1
CARGO:MÉDICO CLÍNICO GERAL DIARISTA
GRUPO OCUPACIONAL: DIARISTA
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A partir da data de início da Cessão Funcional o servidor cedido estará submetido às ordens e regimentos do cessionário, devendo cumprir o horário de trabalho definido pelo mesmo, respeitada a carga horária regulamentar e o regime de tempo integral e dedicação exclusiva, quando aplicável.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E806FF94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1658 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 19136/2024, de 04/07/2024;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;
(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: ANA PAULA SIQUEIRA PARANA
CIRG Nº: 14638479-0SSP/PR
MATRÍCULA: 80974-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/08/2024 a 30/08/2024, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2023, restando 60 (sessenta) dias a serem usufruídos em data a ser definida.

Art. 3º -O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F3905327

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1659 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 9101/2024, de 09/04/2024;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;
(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: SANDRA MARA DA SILVA
CIRG Nº: 6302417-1SSP/PR
MATRÍCULA: 81244-1
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/07/2024 a 30/07/2024, correspondente ao período aquisitivo de 09/04/2019 a 08/04/2024, restando 60 (sessenta) dias a serem usufruídos em data a ser definida.

Art. 3º -O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6577A27A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1660 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 5154/2023, de 02/03/2023;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;
(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: LAIS JOSINO DA SILVEIRA
CIRG Nº: 9783466-0SSP/PR
MATRÍCULA: 3263-2

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/08/2024 a 30/08/2024, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2023, restando 60 (sessenta) dias a serem usufruídos em data a ser definida.

Art. 3º -O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BC2514EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1661 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 23187/2024, de 16/08/2024;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;
(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: OSNI FONTOURA DO NASCIMENTO
CIRG Nº: 5218296-4SSP/PR
MATRÍCULA: 1249-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 02/09/2024 a 30/11/2024, correspondente ao período aquisitivo de 21/01/2018 a 25/08/2024.

Art. 3º -O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3B139F9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1662 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 22095/2024, de 05/08/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: WILMA TEREZINHA NUNES DOS ANJOS
CIRG Nº: 6163261-1SSP/PR
MATRÍCULA: 1626-2
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 16/09/2024 a 14/12/2024, correspondente ao período aquisitivo de 21/02/2001 a 20/02/2006.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8BA89AF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1663 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 4957/2023, de 01/03/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;
(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: SILMARA DE FATIMA BILL AUGUSTINHAK
CIRG Nº: 7650920-4SSP/PR
MATRÍCULA: 80965-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/07/2024 a 30/07/2024, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2023, restando 60 (sessenta) dias a serem usufruídos em data a ser definida.

Art. 3º -O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E0A263E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1664 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a retificação da concessão de férias funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 22981/2024, de 14/08/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, item da Portaria nº 1055/2024, de 22/07/2024, que concedeu férias à servidora ERCELY TEREZA MELLO MACEDO.

Onde se lê:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
81469-3	ERCELY TEREZA MELLO MACEDO	01/09/2022 a 31/08/2023	15/07/2024 a 29/07/2024

Leia-se:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
81469-3	ERCELY TEREZA MELLO MACEDO	01/09/2022 a 31/08/2023	09/09/2024 a 23/09/2024

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1168DF34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1665 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 15541/2024, de 06/06/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: JOSELETE SCHOLTZ WILL
CIRG Nº: 7079617-1SSP/PR
MATRÍCULA: 8194-2
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 15/07/2024 a 13/08/2024, correspondente aos 30 (trinta) dias restantes do período aquisitivo de 16/03/2011 a 15/03/2016.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E8434555

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1666 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão/revogação de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto nº 28115/2024, de 25/11/2024;

(II) Considerando o artigo 6º da Lei nº 3604/2019, de 22/03/2019;

(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de02/12/2024, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o menor vencimento do cargo.

NOME: CARLOS ALBERTO SOUSA DA SILVA
CIRG Nº: 16193576-0SSP/PR
MATRÍCULA: 81364-2
CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA I
GRUPO OCUPACIONAL: RADIOLOGIA
CLASSE: REFERÊNCIA:
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partirde02/12/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:ACE83A86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1667 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão/revogação de adicional de periculosidade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 3080/2024, de 07/02/2024;

(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo (s) 88, 89 e 94, § 1º da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, ao servidor abaixo qualificado, no importe de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento, no período compreendido entre 04/03/2024 a 02/04/2024.

NOME: ANTONIO MARCOS KOSTECZKA
CIRG Nº: 6942998-0SSP/PR
MATRÍCULA: 9073-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EFE0012B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1668 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 30415/2024, de 19/11/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: ANDERSON CARLOS DOS SANTOS
CIRG Nº: 6229239-3SSP/PR
MATRÍCULA: 6464-1
CARGO: NUTRICIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 28/01/2025 a 22/02/2025, correspondente aos 26 (vinte e seis) dias restantes do período aquisitivo de 09/06/2013 a 08/06/2018.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/01/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2240052B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1669 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão/revogação de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 20685/2023, de 31/08/2023;

(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 04/12/2024, a Portaria nº 75/2019, de 21/01/2019, que concedeu ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

NOME: JULIANO LEINEKER SATLER
CIRG Nº: 7718281-0SSP/PR
MATRÍCULA: 8526-3
CARGO: AUXILIAR DE MECÂNICO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/12/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:69EF19D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1670 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão/revogação de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 20685/2023, de 31/08/2023;
(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;
(III) Considerando as Portarias nº 75/2029, de 21/01/2019, e 1669/2024, de 04/12/2024.
(IV) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008;

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 18/08/2023, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 40% (quarenta por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

NOME: JULIANO LEINEKER SATLER
CIRG Nº: 7718281-0SSP/PR
MATRÍCULA: 8526-3
CARGO: AUXILIAR DE MECÂNICO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Art. 2º - A porcentagem remanescente no importe de 20% (vinte por cento), correspondente ao período compreendido entre 18/08/2023 a 03/12/2024, será concedida a título de complemento.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/08/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B9F91E0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1671 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a retificação da concessão de férias funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 30202/2024, de 13/11/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, item da Portaria nº 1491/2024, de 25/10/2024, que concedeu férias à servidora SIMONE DOS SANTOS.

Onde se lê:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
9559-1	SIMONE DOS SANTOS	13/02/2023 a 12/02/2024	18/11/2024 a 02/12/2024

Leia-se:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
9559-1	SIMONE DOS SANTOS	13/02/2023 a 12/02/2024	17/03/2025 a 31/03/2025

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7ED6F3D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1672 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão/revogação de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 29794/2024, de 11/11/2024;

(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008;

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 18/08/2023, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

NOME: CARLOS BENEDITO PFUTZ DA SILVA
CIRG Nº: 5261338-8SSP/PR
MATRÍCULA: 81144-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/08/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:710662EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1673 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão/revogação de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 20620/2023, de 30/08/2023;

(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008;

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 18/08/2023, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

NOME: SAMUEL BILL FERREIRA
CIRG Nº: 10297213-9SSP/PR
MATRÍCULA: 8861-3
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DA LAPA

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/08/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D256FE1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1674 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão/revogação de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 20567/2023, de 30/08/2023;

(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008;

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 18/08/2023, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

NOME: ISIEL VIEIRA SAMPAIO
CIRG Nº: 4504772-5SSP/PR
MATRÍCULA: 82054-1
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/08/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:82FC4DB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1675 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão/revogação de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 20670/2023, de 31/08/2023;

(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008;

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 18/08/2023, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

NOME: MARCIO RODRIGO RODRIGUES TEIXEIRA
CIRG Nº: 6245595-0SSP/PR
MATRÍCULA: 80972-2
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/08/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5D94EE64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1676 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidores para realização de escala de fim de ano.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 10705/2024, de 23/04/2024;

(II) Considerando o Art. 1º do Decreto 28084/2024, de24/10/2024.

Art.1º-DESIGNAR,os servidores abaixo mencionados, para realização de escala de final de ano, junto ao Departamento de Compras Licitações e Contratos, conforme especificado na tabela:

DATA	NOME
23/12/2024	APARICIO LEVI DE QUEVEDO
27/12/2024	BRUNO GOLL ZEVE
30/12/2024	REGINA MARIA BRUNATTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/12/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1E5E839D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1677 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a substituição de membros para compor Comissão Sindicante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o ofício nº 005/2024, de 26/11/2024, da Comissão Sindicante nº 01-05-2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora abaixo relacionada, como membro da COMISSÃO DE SINDICÂNCIA de n° 01-05-2024, instituída pela Portaria nº 778/2024, de 20/05/2024, e alterada pela Portaria nº 1117/2024, de 09/08/2024, em substituição ao servidor TALLES BAUMGARTNER XAVIER.

NOME: LARISSA SILVEIRA DO NASCIMENTO
CIRG Nº: 10830475-8SSP/PR
MATRÍCULA: 81359-1
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BB95F121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1678 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a substituição de membros para compor Comissão Sindicante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o ofício s/nº, de 26/11/2024, da Comissão Sindicante nº 01-09-2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora abaixo relacionada, como membro da COMISSÃO DE SINDICÂNCIA de n° 01-09-2024, instituída pela Portaria nº 1294/2024, de 18/09/2024, em substituição ao servidor TALLES BAUMGARTNER XAVIER.

NOME: PRISCILA PADILHA PAIS
CIRG Nº: 9400751-8SSP/PR
MATRÍCULA: 3799-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:681F90BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1679 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a substituição de membros para compor Comissão Sindicante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o ofício s/nº, de 26/11/2024, da Comissão Sindicante nº 02-09-2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora abaixo relacionada, como membro da COMISSÃO DE SINDICÂNCIA de n° 02-09-2024, instituída pela Portaria nº 1334/2024, de 24/09/2024, em substituição ao servidor TALLES BAUMGARTNER XAVIER.

NOME: LARISSA SILVEIRA DO NASCIMENTO
CIRG Nº: 10830475-8SSP/PR
MATRÍCULA: 81359-1
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:ABD1EC6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1680 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a substituição de membros para compor Comissão Sindicante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o ofício nº 004/2024, de 26/11/2024, da Comissão Sindicante nº 03-03-2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora abaixo relacionada, como membro da COMISSÃO DE SINDICÂNCIA de n° 03-03-2024, instituída pela Portaria nº 359/2024, de 19/03/2024, e alterada pela Portaria nº 1005/2024, de 11/07/2024, em substituição ao servidor TALLES BAUMGARTNER XAVIER.

NOME: PRISCILA PADILHA PAIS
CIRG Nº: 9400751-8SSP/PR
MATRÍCULA: 3799-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C025A5C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1681 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a substituição de membros para compor Comissão Sindicante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o ofício nº 003/2024, de 26/11/2024, da Comissão Sindicante nº 04-03-2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora abaixo relacionada, como membro da COMISSÃO DE SINDICÂNCIA de n° 04-03-2024, instituída pela Portaria nº 360/2024, de 19/03/2024, e alterada pela Portaria nº 1118/2024, de 09/08/2024, em substituição ao servidor TALLES BAUMGARTNER XAVIER.

NOME: LARISSA SILVEIRA DO NASCIMENTO
CIRG Nº: 10830475-8SSP/PR
MATRÍCULA: 81359-1
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:75B7FC76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1682 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a substituição de membros para compor Comissão Sindicante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o ofício nº 006/2024, de 26/11/2024, da Comissão Sindicante nº 02-05-2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora abaixo relacionada, como membro da COMISSÃO DE SINDICÂNCIA de n° 02-05-2024, instituída pela Portaria nº 780/2024, de 20/05/2024, em substituição ao servidor TALLES BAUMGARTNER XAVIER.

NOME: PRISCILA PADILHA PAIS
CIRG Nº: 9400751-8SSP/PR
MATRÍCULA: 3799-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BAE0F89A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1683 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 29890/2024, de 11/11/2024;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 06/01/2025.

NOME: PAULO CESAR URBANICH
CIRG Nº: 8642559-9SSP/PR
MATRÍCULA: 9305-2
CARGO: ANALISTA DE LICITAÇÕES
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/ DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8AD410E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1684 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre perícia médica por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1525/2024, de 04/11/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de31/12/08.

Art.1º-DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: JANAYNA LIMA GREMSKI
CIRG Nº: 10910905-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 10995-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI LIA TEREZA
CAMPANHOLO MENDES

Art. 2º - A perícia será realizada em 06/12/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/12/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4B396F77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1685 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1024/2024, de 15/07/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 4519756-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 4414-1
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A perícia será realizada em 06/12/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/12/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:163EE41C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1686 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1611/2024, de 25/11/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: GIOVANA MARIA ROKISKEI ROCHA
CIRG Nº: 4407352-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4386-3
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/
MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A perícia será realizada em 06/12/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/12/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8139C84E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1687 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1617/2024, de 25/11/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: LUCIA REGINA DE AGUIAR COLACO
CIRG Nº: 7366609-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 3392-1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DR.
PEDRO PASSOS LEONI

Art. 2º - A perícia será realizada em 06/12/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/12/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6AD9195B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1688 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 28/11/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) BRAULIO MOREIRA JUNIOR, CRM: 20050-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: ALOIR WOJCIK
CIRG Nº: 8405609-0SSP/PR
MATRÍCULA: 81647-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 06/12/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/12/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0431A2FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1689 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 29/11/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) RAFAEL LUCENA BASTOS, CRM: 38977-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: EVELY DE FATIMA VALE DOS SANTOS
CIRG Nº: 5777984-5SSP/PR
MATRÍCULA: 467-2
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO

Art. 2º - A perícia será realizada em 06/12/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/12/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4EB75B22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1690 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os atestados médicos de 20/11/2024 e 03/12/2024, fornecidos pelos (as) Doutores (as) JULIE SARANDY NASCIMENTO, CRM: 54419-PR, e NEYSI CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA, CRM: 22180-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: MARLI APARECIDA GRITTEN VIEIRA
CIRG Nº: 6127554-1SSP/PR
MATRÍCULA: 1130-2
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 8
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL DEPUTADO JOÃO LEOPOLDO JACOMEL

Art. 2º - A perícia será realizada em 06/12/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/12/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1B9EA3AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1691 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 29/11/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) INGRID BEATRIZ SCHETZ ZAWIERUCHA, CRM: 49865-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: MARCIA DA CONCEICAO CAMARGO KOVALSKI
CIRG Nº: 5496474-9SSP/PR
MATRÍCULA: 11294-2
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A perícia será realizada em 06/12/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/12/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B4E96881

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1692 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 03/12/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) CARLOS FREDERICO VASCONCELOS TEIXEIRA, CRM: 17706-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: WALDEREZ SANTOS DE MORAIS FERNANDES
CIRG Nº: 6965328-6SSP/PR
MATRÍCULA: 1609-1
CARGO: CONTÍNUO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 06/12/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/12/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C5DC750E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1693 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre perícia médica por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 31021/2024, de 29/11/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de31/12/08.

Art.1º-DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: ALISIR DE JESUS PINTO DA SILVA
CIRG Nº: 5514884-8SSP/PR
MATRÍCULA: 53-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 06/12/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/12/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:87CE8F70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1694 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 31660/2024, de 06/12/2024;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 19/10/2024, a Portaria nº 1145/2024, de 14/08/2024, que concedeu SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada.

NOME: ROSILANE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 6373066-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1377-1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DAVID SILVA CARNEIRO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:71BEB18B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1695 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 30835/2024, de 26/11/2024;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 25/11/2024, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, ao servidor abaixo qualificado.

NOME: SAMUEL DA SILVA MARTINS DE FARIAS
CIRG Nº: 8156590-2SSP/PR
MATRÍCULA: 82157-1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D RYCHWA
LOCAL DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/11/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C5BC9A7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1696 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 31407/2024, de 04/12/2024;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 29/11/2024, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada.

NOME: JOCELIA DE ALMEIDA FERRAZ
CIRG Nº: 7366621-0SSP/PR
MATRÍCULA: 81085-1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PROF ELOAH D RYCHWA
LOCAL DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/11/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7BEFEF50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1697 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 31415/2024, de 04/12/2024;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 02/12/2024, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada.

NOME: JANETE HAMMERSCHMIDT
CIRG Nº: 3590212-0SSP/PR
MATRÍCULA: 4999-1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO
LOCAL DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/12/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5A7549D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1698 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 31456/2024, de 05/12/2024;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 29/11/2024, item da Portaria nº 182/2024, de 20/02/2024, que concedeu SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada.

NOME: EVELY DE FATIMA VALE DOS SANTOS
CIRG Nº: 5777984-5SSP/PR
MATRÍCULA: 467-2
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/11/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B9A9C029

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1699 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de Progressão de Carreira e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 31460/2024, de 05/12/2024;

(II) Considerando a Portaria nº 109, de 26/01/2022;

(III) Considerando o Decreto nº 25931, de 08/04/2022;

(IV) Considerando a Lei Municipal nº 1773/2004, de 31/03/2004.

Art. 1º - CONCEDER,PROGRESSÃO DE CARREIRA, nas modalidades MERECIMENTO E PRODUTIVIDADE PRESUMIDA, a partir de 01/12/2024, aos servidores abaixo mencionados, os quais passam a integrar a Classe e Referência do Plano de Cargos e Salários consignadas na tabela:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência Atual	Classe Referência Nova
81738-01	ADINEA DOS ANJOS LEITE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 03
81112-01	ALEXANDRE HORNUNG	ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR	C 02	C 04
81144-01	CARLOS BENEDITO PFUTZ DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 04
317-02	DALVA REGINA GUTERVILLE	ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR	C 05	C 06
9243-01	EDILSON MOREIRA DE ARAUJO	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 04	A 05
8455-02	LEONEL VIEIRA SAMPAIO	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	OPERACIONAL	A 05	A 06
80606-02	LUCAS DA ROSA RIBAS	AUXILIAR DE MECANICO	OPERACIONAL	B 05	B 08
6772-01	MARCELO HORNING	TECNICO DE RADIOLOGIA	RADIOLOGIA	A 07	A 10

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/12/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6387EB24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1700 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e revogação de licença para tratar de interesses particulares e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 577/2024 - DRH, de 29/10/2024, e processo digital nº 31605/2024, de 06/12/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 137 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 06/12/2024, a Portaria nº 1225/2023, de 18/12/2023, que concedeu LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos ou remuneração, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ
CIRG Nº: 8238492-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 9138-1
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/12/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F2748DAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1701 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 30247/2024, de 14/11/2024;

(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;

(I) Considerando o (s) artigo (s) 88, 89 e 94, § 1º da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, ao servidor abaixo qualificado, no importe de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento, no período compreendido entre 18/11/2024 a 17/12/2024:

NOME: CARLOS HENRIQUE PEDROSO DE ASSUMPCAO
CIRG Nº: 10060755-7SSP/PR
MATRÍCULA: 82282-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E LIMPEZA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/11/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em10 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E1439AD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1702 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão/revogação de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 20530/2023, de 29/08/2023;
(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;
(III) Considerando o Decreto nº 28140/2024, de 09/12/2024.
(IV) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008;

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 18/08/2023, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 40% (quarenta por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

NOME: OSNI FONTOURA DO NASCIMENTO
CIRG Nº: 5218296-4SSP/PR
MATRÍCULA: 1249-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Art. 2º - A porcentagem remanescente no importe de 20% (vinte por cento), correspondente ao período compreendido entre 18/08/2023 a 05/12/2024, será concedida a título de complemento.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/08/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:781EE37F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1704 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 31604/2024, de 06/12/2024;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 17/12/2024, a concessão de GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 100% (cem por cento), incidente sobre seu vencimento, aos servidores abaixo qualificados.

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Portaria
7852-01	ADAIANE DOS SANTOS MARAFIGO	17/06/2010	PEDAGOGA	1514, de 20/12/2021
5911-02	ANA LUCIA SCHMIDT	01/03/2012	PROFESSOR	1510, de 20/12/2021
499-01	GELCY APARECIDA CAMARGO RIBAS	16/02/1987	PROFESSOR	1510, de 20/12/2021
5379-01	SILVANA SCHUSTER DO NASCIMENTO FIOR	17/04/2007	PROFESSOR	1510, de 20/12/2021

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/12/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A608C09E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1715 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a retificação da concessão de férias funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 30724/2024, de 25/11/2024;

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, item da Portaria nº 92/2024, de 29/01/2024, que concedeu férias ao servidor **SANDRO HOFFMANN SCARDANZAN**.

-
Onde se lê**:**

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
9095-1	SANDRO HOFFMANN SCARDANZAN	09/01/2023 a 08/01/2024	01/02/2024 a 01/03/2024

Leia-se:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
9095-1	SANDRO HOFFMANN SCARDANZAN	09/01/2023 a 08/01/2024	06/01/2025 a 04/02/2025

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2E46BF37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1705 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1684/2024, de 05/12/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JANAYNA LIMA GREMSKI
CIRG Nº: 10910905-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 10995-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI LIA TEREZA
CAMPANHOLO MENDES

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 07/12/2024 a 13/12/2024, quando deverá retornar ao trabalho em 14/12/2024.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/12/2024.

Cientifique-se ,publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em10 de dezembro de2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8242FFD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1716 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 31520/2024, de 05/12/2024;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 06/01/2025.

NOME: ANTONIO CARLOS PADILHA PEDROSO
CIRG Nº: 5721810-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10050-1
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRAL DE AMBULÂNCIA
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ ESF SÃO BENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA2AE03A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1717 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 31055/2024, de 29/11/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: ROSA MARIA HOFFMANN
CIRG Nº: 8273095-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 6474-3
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA:07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 20/01/2025 a 19/02/2025, correspondente aos 31 (trinta e um) dias restantes do período aquisitivo de 06/02/2017 a 11/09/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/01/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:842C91B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1706 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1685/2024, de 05/12/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 4519756-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 4414-1
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 07/12/2024 a 17/01/2025, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/12/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em10 de dezembro de2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DD483092

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1718 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 30966/2024, de 27/11/2024;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;
(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: SONIA REGINA CARDOSO DA SILVA
CIRG Nº: 5846201-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1493-2
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE SAÚDE COHAPAR

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/01/2025 a 01/03/2025, correspondente aos 60 (sessenta) dias restantes do período aquisitivo de 02/05/2017 a 01/05/2022.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C5236123

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1707 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1686/2024, de 05/12/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DETERMINAR, retorno da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, concedida ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), a partir de 07/12/2024.

NOME: GIOVANA MARIA ROKISKEI ROCHA
CIRG Nº: 4407352-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4386-3
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/
MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/12/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em10 de dezembro de2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:12847AE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1708 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1687/2024, de 05/12/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: LUCIA REGINA DE AGUIAR COLACO
CIRG Nº: 7366609-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 3392-1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DR.
PEDRO PASSOS LEONI

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 07/12/2024 a 18/12/2024, quando deverá retornar ao trabalho em 19/12/2024.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/12/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em10 de dezembro de2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:07021FE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1719 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial para realização de atividades estudantis e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 29205/2024, de 04/11/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, Horário Especial, no período compreendido entre 04/11/2024 a 16/12/2024, de segunda a sexta-feira, das 13h30 às 17h30, ao servidor abaixo relacionado, sem prejuízo do exercício do cargo, devido a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho, para realização de atividades estudantis.

NOME: LUCAS DA ROSA RIBAS
CIRG Nº: 13023960-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 80606-2
CARGO: AUXILIAR DE MECANICO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Art. 2º - Será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade onde o servidor (a) tiver exercício, respeitada duração semanal de trabalho, conforme § 1º do Artigo nº 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 04/11/2024 e perdura enquanto houver a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D6EF09D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1720 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1523/2024, de 04/11/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LARISSA CARNEIRO RIBAS
CIRG Nº: 9730990-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 6781-3
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI MARIA DE
LOURDES FERRAZ LEONARDI

Art. 2º - A perícia será realizada em 13/12/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/12/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:49150B80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1709 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1688/2024, de 05/12/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ALOIR WOJCIK
CIRG Nº: 8405609-0SSP/PR
MATRÍCULA: 81647-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 28/11/2024 a 06/01/2025, quando deverá retornar ao trabalho em 07/01/2025.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/11/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em10 de dezembro de2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F98D6521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1721 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1326/2024, de 20/09/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LISANDRO LOURENCO JUNIOR
CIRG Nº: 8245686-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 10829-1
CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A perícia será realizada em 13/12/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/12/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:43F27107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1710 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1689/2024, de 05/12/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: EVELY DE FATIMA VALE DOS SANTOS
CIRG Nº: 5777984-5SSP/PR
MATRÍCULA: 467-2
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 29/11/2024 a 10/01/2025, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/11/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em10 de dezembro de2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CD4016D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1722 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 893/2024, de 19/06/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LUCIANA MARIA RODRIGUES HOFFMANN
CIRG Nº: 6312714-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10630-1
CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/
UNIDADE DE SAÚDE COHAPAR

Art. 2º - A perícia será realizada em 13/12/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/12/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9AFFBB12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1723 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1551/2024, de 11/11/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL
CIRG Nº: 6830419-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 8992-1
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 13/12/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/12/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6B78592E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1711 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1690/2024, de 05/12/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARLI APARECIDA GRITTEN VIEIRA
CIRG Nº: 6127554-1SSP/PR
MATRÍCULA: 1130-2
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 8
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL DEPUTADO JOÃO LEOPOLDO JACOMEL

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 20/11/2024 a 29/11/2024 e 03/12/2024 a 13/12/2024, quando deverá retornar ao trabalho em 14/12/2024.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/11/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em10 de dezembro de2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:854066DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1724 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1404/2024, de 04/10/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARILDA DE JESUS PAZ CARDOSO
CIRG Nº: 6234577-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1082
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - A perícia será realizada em 13/12/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/12/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:801C44CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1712 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1691/2024, de 05/12/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARCIA DA CONCEICAO CAMARGO KOVALSKI
CIRG Nº: 5496474-9SSP/PR
MATRÍCULA: 11294-2
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 28/11/2024 a 13/01/2025, quando deverá retornar ao trabalho em 14/01/2025.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/11/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em10 de dezembro de2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:34AE48FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1725 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1458/2024, de 21/10/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: EDUINA DE FATIMA FAVARO RIBAS
CIRG Nº: 3633613-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 397-2
CARGO: PEDAGOGA
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 13/12/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/12/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:637F467E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1713 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1692/2024, de 05/12/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: WALDEREZ SANTOS DE MORAIS FERNANDES
CIRG Nº: 6965328-6SSP/PR
MATRÍCULA: 1609-1
CARGO: CONTÍNUO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 03/12/2024 a 06/01/2025, quando deverá retornar ao trabalho em 07/01/2025.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/12/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em10 de dezembro de2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D60A8CCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1726 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para cuidar de pessa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1552/2024, de 11/11/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: TALLES BAUMGARTNER XAVIER
CIRG Nº: 10506577-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9963-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 13/12/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/12/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CF7E3C3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1714 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1693/2024, de 05/12/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de31/12/08;

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ALISIR DE JESUS PINTO DA SILVA
CIRG Nº: 5514884-8SSP/PR
MATRÍCULA: 53-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 25/11/2024 a 18/12/2024, quando deverá retornar ao trabalho em 19/12/2024.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/11/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em10 de dezembro de2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:695BCC30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1727 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1554/2024, de 11/11/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ELIANE CAMPANHOLO SUZUKI

CIRG Nº: 5329584-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 410-2
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ POLO UAB

Art. 2º - A perícia será realizada em 13/12/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/12/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B8E0823

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1728 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1613/2024, de 25/11/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: CARLA RAMOS GOLL
CIRG Nº: 9221047-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 5014-3
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PEDRO
FÁVARO CAVALIN

Art. 2º - A perícia será realizada em 13/12/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/12/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA5C96C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1729 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1614/2024, de 25/11/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: CARLA RAMOS GOLL
CIRG Nº: 9221047-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 5014-4
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PEDRO
FÁVARO CAVALIN

Art. 2º - A perícia será realizada em 13/12/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/12/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D4D5F405

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1730 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1616/2024, de 25/11/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: REGINA DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 6140125-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 1303-2
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 13/12/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/12/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4C89C93F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1731 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1395/2024, de 04/10/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: BRUNA MURBACK BORA
CIRG Nº: 9590162-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 80917-1
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/
CAPS

Art. 2º - A perícia será realizada em 13/12/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/12/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F8725A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1732 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 03/10/2024, fornecido pelo Dr. Simon Missag Missirian Junior, CRM: 39590-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: CELIA APARECIDA DE LIMA
CIRG Nº: 5404976-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 247-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI PEDRO MACIEL
MAGALHÃES

Art. 2º - A perícia será realizada em 13/12/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/12/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:20A3ED9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1733 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1604/2024, de 25/11/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: CRISTIANE APARECIDA DE LARA FABIENSKI
CIRG Nº: 9196083-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 9273-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CATARINA KECHE
RAMOS

Art. 2º - A perícia será realizada em 13/12/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/12/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D1D1482

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº182/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº42/2024 (PD 28161/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27702 DE 10.04.2024 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS.

CONTRATADA: HIDROPEL-HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES LTDA CNPJ/MF SOB O Nº 91.851.154/0001-42, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO SR RICARDO SPANCERSKI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE PRODUÇÃO EM MÚLTIPLOS ESTÁGIOS, COM MEDIÇÃO DE NÍVEL ESTÁTICO E DINÂMICO DOS POÇOS ARTESIANOS, COM ANÁLISE MICROBIOLÓGICA, FÍSICA E QUÍMICA DA ÁGUA, INCLUSIVE COM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO. – ITENS 01 E 02.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) MÊS CONTADOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP.
VALOR GLOBAL: R$ 10.689,00 (DEZ MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) , CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1410/2024 (PD 28161/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 1127;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS;
AÇÃO: 2391 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO REDES DE ÁGUA NA ÁREA RURAL;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, I DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA: 10/12/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9B6C2E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº181/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº43/2024 (PD 27907/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27702 DE 10.04.2024 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS.

CONTRATADA: BACCA SONDAGENS LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 51.757.541/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. CARLOS EDUARDO BACCARIN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONDAGEM À PERCUSSÃO (SPT) PARA A REALIZAÇÃO DE 20 (VINTE) FUROS DE SONDAGEM EM 5 (CINCO) LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DA LAPA, NOMEADAS COMO LAGOA GORDA, PASSA DOIS, PAIQUERÊ, PEDRA LISA E SANTO REIS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES CONTADOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP.

VALOR GLOBAL: R$ 19.600,00 (DEZENOVE MIL E SEISCENTOS REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1382/2024 (PD 27907/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 1066;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
AÇÃO: 2320 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, I DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA: 10/12/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:69E0D86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 178/2024

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024 (PD 8777/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

CONTRATADA: UNAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 31.568.087/0001-21, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. DIANA SERBAI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO E SERVIÇOS CORRELATOS, NA ESTRADA DO MARAFIGO, NESTA MUNICIPALIDADE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO CONSTA NO ANEXO X DO EDITAL - PROJETO BÁSICO E ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ PRORROGADO QUANDO SEU OBJETO NÃO FOR CONCLUÍDO NO PERÍODO FIRMADO NO CONTRATO, RESPEITADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INÍCIO, FIRMADA NA ORDEM DE SERVIÇO.

VALOR GLOBAL: R$1.390.554,66 (UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), SENDO 70% DESTE VALOR DESTINADOS AO MATERIAL E 30% À MÃO DE OBRA, SENDO CONSIDERADO O BDI DE 20,70%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 587/2024 (PD 8777/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 1304;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VÍNCULO: 866 - CONTRATO DE REPASSE Nº 1078142-99 CONVÊNIO Nº 914.354/2021/MAPA/CAIXA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL - VÍNCULO 866;
SUBELEMENTO: 3449051020200000000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1343;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VÍNCULO: 643 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA Nº 0614326-33;
SUBELEMENTO: 3449051020200000000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA DEPOSITOU A CONTRATANTE, A TÍTULO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE SUAS CLÁUSULAS, A IMPORTÂNCIA DE R$69.527,73 (SESSENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO MAIS GARANTIA ADICIONAL NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021, REPRESENTADA POR TERMO DE CAUÇÃO Nº 26/2024 (ANEXO III) - APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 0149020240000107757055421 DA ESSOR SEGUROS S.A., COM VENCIMENTO EM 13.06.2026, PELO QUAL GARANTIRÁ A FIEL OBSERVÂNCIA DOS TERMOS EXPOSTOS, DE ACORDO COM O ART. 96 DA LEI 14.133/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO Nº 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA: 05/12/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:673DCC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 036/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 (PD Nº 3375/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

CONTRATADA: SRA. MARINA PEREMIDA, CPF/MF SOB Nº 064.830.419-18.

OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR DA DIÁRIA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 036/2023, PASSANDO A SER DE R$ 997,07 (NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), COM O PERCENTUAL DE 3,861750% (TRÊS VIRGULA OITO SEIS UM SETE CINCO ZERO POR CENTO), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$4.893,24 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
OS EFEITOS DEVERÃO SER APLICADOS AO PERÍODO DE 01.03.2024 A 28.02.2025.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 19/11/2024.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:20EC7911

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI 094/2024 ATA DA 19ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro de forma presencial/virtual, através do link pelo Google Meet: https://meet.google.com/efx-fxzp-zxf", com início às 9:00 horas, em primeira convocação e às 9:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, a ser realizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 100 – Edifício Wawel, 4º Andar – Sala 402, centro – cede do CIEDEPAR. Foi realizada a 19ª Assembleia Geral Extraordinária do Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, de acordo com o Edital de Convocação de 09 de fevereiro de 2024, publicado no sites www.ampr.org.br, com a seguinte Ordem do dia: 1). Apreciação da prestação de contas do exercício de 2023; 2). Apreciação do parecer do Conselho Fiscal, referente as contas do exercício de 2023; 3). Apreciação do relatório do Controle interno do CIEDEPAR sobre as contas do exercício de 2023; 4). Emitir parecer sobre as contas do exercício de 2023; 4) Atualização do Estatuto Social do Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR; 6) Alteração do Protocolo de Intenções do Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR; 7) Definir os procedimentos administrativos e contábeis a ser adotado para assegurar a correta retenção e recolhimento do IRRF, em conformidade com as normas legais; 8) Homologar o ingresso no Consórcio de ente federado município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções de acordo com o art. 37 do Estatuto do Consórcio e apresentarem leis autorizando a participar do CIEDEPAR: Município de Turvo, Lei nº 054/2023; Município de Mercedes, Lei nº 1823/2023; Município de Centenário do Sul, lei nº 3206/2023; Município de Sengés, lei nº 699/2024; Município de Piên, lei nº 1.539/2024 e 9). Outros Assuntos. Após primeira convocação às 9h00min da manhã, houve, uma segunda convocação às 9h30min e com o quórum suficiente: Estiveram presentes, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do CIEDEPAR; Gerson Denilson Colodel, Prefeito de Almirante Tamandaré e Vice-presidente

do CIEDEPAR; Renan Menck Romanichen, Prefeito de Cândido de Abreu e membro do Conselho Fiscal do CIEDEPAR; Airton Antônio Agnolin, Prefeito de Nova Cantú e membro do Conselho Fiscal do CIEDEPAR; Jacir Bombonato Machado, Secretário Executivo do CIEDEPAR; José Luiz Rodrigues Santos Silva, Procurador Jurídico do CIEDEPAR; Luís Guilherme Borsatto, Diretor Executivo do CIEDEPAR; Cristiane Dalmut Machado, Diretora de Projetos do CIEDEPAR; Romildo de Brito, coordenador regional do CIEDEPAR; Assumindo a presidência dos trabalhos o Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do CIEDEPAR, declarou aberta a 19ª Assemblei Geral Extraordinária, agradecendo a presença e participação de todos, em ato continuo passou ao Presidente da 19ª Assembleia Geral Extraordinária ao Vice-presidente, Prefeito Gerson Denilson Colodel, que passou a palavra ao Sr. Jacir Bombonato Machado, secretário executivo do CIEDEPAR para dar sequência da ordem do dia: 1) Apreciação da prestação de contas do exercício de 2023, foi apresentado o Parecer do conselho Fiscal do CIEDEPAR que em reunião realizada dia 12 de março de 2024, às 09:00 horas, fazendo análise da seguinte documentação: 1) Balanço Financeiro do

exercício de 2023, 2) Balanço Orçamentário do exercício de 2023, 3) Balanço Patrimonial do exercício de 2023, 4) Demonstrativo da Dívida flutuante do exercício de 2023, 5) Demonstrativo da Variação Patrimonial do exercício de 2023, o Conselho Fiscal, emitiu parecer reconhecendo e atestando a precisão das Demonstrações Contábeis do exercício de 2023 do CIEDEPAR, propondo a sua aprovação pela Assembleia Geral, Informando ainda que o Controle Interno do CIEDEPAR emitiu também, parecer favorável à aprovação da prestação de contas anual do exercício de 2023. O Prefeito Gerson Denilson Colodel, presidente da presente sessão colocou o parecer do Conselho Fiscal, propondo a Assembleia Geral Extraordinária a aprovação das contas do CIEDEPAR de 2023, em discussão e votação, ficando aprovado por unanimidade. Na sequência o Sr. Jacir Bombonato Machado, secretário executivo, apresentou o Balanço Financeiro de 2023, Total (V) Exercício Atual R$ 3.112.867,75 (três milhões, cento e doze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos) assim especificado: I-Receita Orçamentária de R$ 2.431.706,73 (dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e seis reais e setenta e três centavos), III – Recebimento extraordinária R$ 261.116,78 (duzentos e sessenta e um mil, cento e dezesseis reais e setenta e oito centavos), IV – Saldo em Espécie do Exercício Anterior R$ 420.044,24 (quatrocentos e vinte mil, quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), No Balanço Orçamentário consta despesas empenhadas de R$ 2.374.878,84 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). No Balanço Patrimonial, apresenta um resultado Patrimonial consolidado no exercício de 2023, um superávit de R$ 412.820,43 (quatrocentos e doze mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e três centavos), no exercício de 2023. Após a apresentação dos documentos referente a prestação de contas do exercício de 2023, o Sr. Prefeito Gerson Denilson Colodel, colocou em discussão e votação ficando aprovado por unanimidade a prestação de contas do CIEDEPAR, exercício de 2023. Dando seguimento a pauta, após a discussão do PCA 2023, iniciou-se a deliberação da alteração e criação de Função Gratificado para o cargo de Advogado, se faz necessário esta alteração para adequação do Pré-julgado 25 do TEC/PR, no qual determina que para o exercício de atribuições técnicas-operacionais ou burocráticas, a função seja exercida por servidor efetivo ou cedido, assim como criado 02 (dois) cargos de assistentes administrativos os quais poderão ser efetivo ou cedidos dos municípios consorciados com função gratificada. O Sr. Prefeito Gerson Colodel, após discussão colocou em votação as alterações propostas, ficando aprovada por unanimidade. O Sr. Prefeito Gerson Denilson Colodel presidente da presente sessão, apresentou para homologação da Assembleia o ingresso ao consorcio e o registro dos municípios no Estatuto Social e no Protocolo de Intenções do Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do paraná – CIECDEPAR, os de: Município de Turvo, autorizado pela Lei nº 054/2023; o Município de Mercedes, autorizado pela Lei nº 1823/2023; o Município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei nº 3206/2023; o Município de Sengés, autorizado pela Lei nº 699/2024 e o Município de Piên, autorizado pela Lei nº 1539/2024. O Sr. Prefeito Gerson Denilson Colodel, colocou em discussão, se manifestando em nome dos prefeitos as secretárias de educação: Clarice Fátima Fragosso do município de Piên, Valquiria Barros, do município de Centenário do Sul e Valdirene Rodrigues do município de Sengés, destacando a importância da participação do consorcio, e contar com a orientação dos técnicos do consorcio nas diversas áreas da educação, foi posto em votação a homologação e o ingresso dos municípios acima indicados no CIEDEPAR – Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná. Dessa forma, não havendo oposição dos presentes ficou aprovado por unanimidade o ingresso dos municípios acima descritos, bem como a atualização no Estatuto Social e do Protocolo de intenções do CIEDEPAR, de acordo com a denominação atualizada apresentada, ficando aprovado ainda de que os novos municípios terão contribuições, através de contratos de

rateio a partir de abril/2024 de: Município de Turvo, 9 (nove) parcelas de R$ 3.109,63 (três mil, cento e nove reais e sessenta e três centavos) total em 2024 de R$ 27.986,67 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos); município de Mercedes, 9 (nove) parcelas de R$ 1.865,78 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), total em 2024 de R$ 16.792,02 (dezesseis mil, setecentos e noventa e dois reais e dois centavos); município de Centenário do Sul, 9 (nove) parcelas de 2.487,70 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), totalizando em 2024 em um total de R$ 22.389,30 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta centavos); Município de Sengés, 9 (nove) parcelas mensais de R$ 3.731,55 (três mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando em 2024 em R$ 33.583,95 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos); Município de Piên, 9(nove) parcelas mensais de R$ 3.109,63 (três mil, cento e nove reais e sessenta e três centavos), totalizando em 2024 em um total de R$ 27.986,67 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos). Dando sequência o Sr. Prefeito Gerson Colodel, solicitou a sequência da ordem do dia, o Sr. Jacir Bombonato Machado, secretário executivo, apresentou a proposta de Resolução nº 01/2024, que dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores do Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, no percentual de 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento) de acordo com o índice IPCA/IBGE acumulado no ano de 2023, a partir de março/2024. Em discussão o Sr. Prefeito Gerson Colodel destacou que o percentual proposto já está previsto na legislação, quando de acordo com a constituição os entes federados, e consórcios públicos precisam repor os salários de seus servidores de acordo com a inflação anual, de acordo com a proposta apresentada. Posto em discussão e votação a proposta de correção dos salários dos servidores do CIEDEPAR em 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento) a partir de março de 2024, colocado em discussão e votação a proposta de correção ficou aprovado por unanimidade. Dando sequência à pauta foi apresentado para discussão o encaminhamento de procedimentos administrativos e contábeis a serem adotados na retenção e recolhimento do IRRF, em conformidade com as normas legais, para que a retenção do IRRF seja destinado ao CIEDEPAR, fundamentado na portaria 274/2016 em seu art. 5º e o artigo 8º da Lei 11.107/2005, para esta destinação ao CIEDEPAR, é necessário a prévia autorização dos municípios consorciados e a regulamentação de acordo com a legislação vigente, após discussão foi aprovado por unanimidade que o CIEDEPAR, através dos órgãos competentes, formalize os procedimentos necessários e legais para que a receita resultante da retenção do IRRF seja destinado ao CIEDEPAR. Deixando a palavra livre, o Prefeito Renan Menck Romanichen do município de Cândido de Abreu e membro do conselho Fiscal, deu as boas-vindas aos novos municípios integrando do CIEDEPAR, destacando a importância do ingresso de novos municípios mais também a necessidade de paralelamente melhorar a estrutura do consorcio em função do aumento da demanda para os funcionários do CIEDEPAR e manter a qualidade dos serviços prestados. Nada mais havendo a ser tratado na presente assembleia, o Prefeito Gerson Colodel, presidente da presente assembleia, declarou encerrada às 11h10min (onze horas e dez minutos) e lavrada a presente ata, a qual serve como registro fiel da reunião e que por mim, Luís Guilherme Cuenca Borsatto, que secretariou a presente reunião de forma ad hoc, e vai assinada por mim, pelo Senhor Presidente do CIEDEPAR, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, pelo Vice-presidente, Prefeito Gerson Colodel, pelo Senhor Jacir Bombonato

Machado, Secretário Executivo do CIEDEPAR e o Sr. José Luiz Rodrigues Santos Silva, assessor jurídico do CIEDEPAR.

LUIS GUILHERME CUENCA BORSATTO
Diretor Executivo - CIEDEPAR
"Secretário AD HOC"

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

JACIR BOMBONATO MACHADO
Secretário-Executivo do CIEDEPAR

GERSON DENILSON COLODEL
Prefeito de Almirante Tamandaré e Vice-Presidente do CIEDEPAR

JOSÉ LUIZ RODRIGUES SANTOS SILVA
Procurador Jurídico do CIEDEPAR

Publicado por:
Murilo Afonso Sampaio de Melo
Código Identificador:B2F3DF67

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI 094/2024 ESTATUTO CONSÓRCIO PÚBLICO - ALTERAÇÃO ANEXO I CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ

ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ

Pelo presente instrumento, os municípios do Estado do Paraná, descritos no anexo I, devidamente autorizados pelas suas leis municipais, e conforme disposto no art. 241 da CF, lei federal 11.101/2005, lei federal nº: 4.320/64 e lei complementar 101/2000, será regido pelas normas, que seguem descritas de forma consolidada

TÍTULO I
DO CONSÓRCIO E DOS CONSORCIADOS CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DURAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E ATUAÇAO

Art. 1º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, fundado em 10 de dezembro de 2019, tem sede e foro em Curitiba, na Rua Voluntários da Pátria, 400 – Conj. 0402 – Cond. Wawel Ed. CEP nº 80.020-000 – Centro Curitiba – Paraná, constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, nos termos da lei.

Art. 2º São integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ que atenderam as exigências legais e estatutárias para sua associação, devidamente identificados, no Anexo I deste Estatuto.

§ 1º Para ingressar no Consórcio, o município deverá apresentar pedido formal assinado pelo Prefeito, possuir lei autorizativa, dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes, obrigando-se ao pagamento das despesas assumidas por adesão a um contrato de rateio.

§ 2º É facultado o ingresso do associado ao consórcio a qualquer momento, atendidas as condições exigidas e aprovação pelo Conselho Deliberativo.

§ 3º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ tem duração por prazo indeterminado.

§ 4º A alteração da sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ poderá ocorrer mediante decisão da Assembleia Geral, devidamente fundamentada, com voto da maioria absoluta dos Municípios Consorciados. Poderá haver o desenvolvimento de atividades em escritórios ou unidades localizadas em outros Municípios do Paraná.

§ 5º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ tem competência e legitimidade para representar os municípios consorciados, judicialmente e perante a administração direta ou indireta de outros entes federados, organizações governamentais, nacionais ou estrangeiras e também na iniciativa privada, em assunto de interesse comum, nas esferas de governo, de âmbito nacional e estadual, bem como, em instâncias internacionais e regionais, sempre que suas finalidades estiverem em discussão.

CAPÍTULO II

DO OBJETO DO ESTATUTO

Art. 3º O presente estatuto disciplina o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, doravante referido simplesmente como CONSÓRCIO, de forma a complementar e regulamentar o estabelecido no Contrato de Consórcio Público, resultante da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções firmado pelos Chefes dos Executivos Municipais, em 10 de dezembro de 2019.

SEÇÃO I
Das finalidades gerais

Art. 4º São finalidades gerais do CONSÓRCIO:

I - representar o conjunto dos entes que o integram, em matéria de interesses comuns, perante quaisquer outras entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais, mediante decisão da Assembleia Geral;

II - implementar iniciativas de cooperação entre o conjunto dos entes para atender às suas demandas e prioridades, no plano da integração regional, para promoção do desenvolvimento estadual do Paraná;

III - promover formas articuladas de planejamento ou desenvolvimento regional, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram, na área compreendida no território dos Municípios consorciados, entre outras;

IV - planejar, adotar e executar, sempre que cabível, em cooperação técnica e financeira com os Governos da União e do Estado, projetos, obras e outras ações destinadas a promover, melhorar e controlar, prioritariamente, as ações relativas às suas finalidades específicas;

V - definir e monitorar uma agenda regional voltada às diretrizes e prioridades para a região, ou de âmbito estadual;

VI - fortalecer e institucionalizar as relações entre o poder público e as organizações da sociedade civil, articulando parcerias, convênios, contratos e outros instrumentos congêneres ou similares, facilitando o financiamento e gestão associada ou compartilhada dos serviços públicos;

VII - estabelecer comunicação permanente e eficiente com secretarias estaduais e ministérios;

VIII - promover a gestão de recursos financeiros oriundos de convênios e projetos de cooperação bilateral e multilateral;

IX - manter atividades permanentes de captação de recursos para financiamento de projetos prioritários estabelecidos pelo planejamento;

X - arregimentar, sistematizar e disponibilizar informações sócio-econômicas;

XI - acompanhar, monitorar, controlar e avaliar os programas, projetos e ações, no sentido de garantir a efetiva qualidade do serviço público;

XII - exercer competências pertencentes aos entes consorciados, nos termos das autorizações e delegações conferidas pela Assembleia Geral.

XIII - realizar licitações e contratações compartilhadas em favor dos entes consorciados, especialmente voltadas para as áreas de educação e ensino, realizando os procedimentos necessários para a efetivação e aquisição de bens e serviços de interesse destes, colocando à disposição procedimentos e processos específicos, de forma a facilitar a implementação de ações e programas estaduais e federais, dentro da atuação, interesses e disponibilidade do Consórcio;

XIV - promover o ensino técnico e profissional dos agentes públicos dos entes consorciados, dentro da área de atuação do Consórcio, visando eficiência e precisão no desenvolvimento das atividades de casa ente, com a promoção de um serviço público de qualidade, a minimização de falhas, irregularidades, ilegalidades e responsabilizações, em especial, na gestão administrativa dos entes consorciados, abrangendo suas secretarias, departamentos e serviços de modo geral, podendo, para tanto, instituir programas específicos, com execução direta ou através de terceiros, contratados pelo próprio Consórcio ou indicados por estes aos seus entes consorciados.

SEÇÃO II
Das finalidades específicas

Art. 5º São finalidades específicas do CONSÓRCIO atuar, através de ações regionais, como gestor, articulador, planejador ou executor, nas seguintes áreas:

Eixo 1: Planejamento e Monitoramento do Plano de Ações Articuladas – PAR

01 - ÁREA: ETAPA DE PLANEJAMENTO e MONITORAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR
Assessorar o cadastramento de iniciativas do PAR e demais programas do Ministério da Educação, como a Escola em Tempo Integral.
Orientar sobre requisitos técnicos para análise e aprovação das iniciativas junto ao MEC/FNDE.
Monitorar os termos de compromisso pactuados, bem como as reformulações de termos de compromisso.
02 – ÁREA: OBRAS DO NOVO PAC
Monitorar as obras no módulo Obras 2.0 no SIMEC.
Orientar sobre como superar restrições e inconformidades técnicas.
Assessorar o acompanhamento de ações no Transferegov: uso de saldo, alterações de projetos, troca de terreno e reformulação de projetos Novo PAC.
Instruir sobre os procedimentos de repactuação de obras paralisadas e inacabadas conforme a Lei 14.719 de 01/11/2023.
Acompanhar a prestação de contas de obras no SIMEC: cumprimento do objeto e execução financeira.
Eixo 2: Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais Federais.
01 – ÁREA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS DO FNDE
SUBÁREAS:
Orientar a execução das contas de cada um dos programas do FNDE.
Assessorar a prestação de contas dos programas do FNDE. Monitorar o envio das prestações de contas.
Orientar sobre o impacto e responsabilidade na análise da prestação de contas.
Instruir sobre o Sistema de Gestão dos Conselhos – SIGECON; o Acompanhamento e validação do SIOPE – MAVS; o Sistema Integrado de Monitoramento, /execução e Controle – SIMEC.
Orientar sobre o controle social, a transferência e a aplicação dos recursos repassados para a execução das ações do Plano de Ações Articuladas – PAR.
02 - ÁREA: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AUTOMÁTICOS E VOLUNTÁRIOS.
SUBÁREAS:
Orientar a assessoria sobre as transferências de recursos do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE; Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE; Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE; Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE; Programa de Ações Articuladas – PAR.
Orientar e assessorar sobre as transferências de recursos às entidades conveniadas com o Poder Público consideradas para a distribuição dos recursos do Fundeb.
Eixo 3: Financiamento da Educação básica à luz do novo FUNDEB Organização e Funcionamento do Órgão Gestor da Educação Municipal.

1 - ÁREA: FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO
SUBÁREAS:
Orientar os municípios sobre a emenda à constituição PEC 108/2020, propondo o Novo Fundeb a partir de janeiro de 2021, Lei nº

14.113/2020 e Decreto nº 10.656/2021; os recursos financeiros aplicáveis na manutenção do ensino; transferência permanente: salário-educação.
02-ÁREA: Complementação com o novo FUNDE: três modalidades

Orientar os municípios sobre as modalidades VAAF (valor alunos final) – 10%, VAAT (valor aluno total) – 10,5% e VAAR (valor aluno resultado) – 2,5%.
Promover encontros virtuais, quando necessário ou solicitado, para explicar sobre as complementações do novo Fundeb.
Acompanhar as complementações recebidas por cada município.
03 – ÁREA: Cota-Parte Educação do ICMS
Orientar os municípios sobre Índice de qualidade da educação pública Paranaense (IQEP), seus Indicadores de ensino: Metas – IDEB (50%), Alfabetização (30%), Tempo Integral (10%) e indicador socioeconômico (10%).
Auxiliar os municípios no uso da calculadora IQEP. Analisar com cada município o seu resultado IQEP.

04– ÁREA: Indicadores de desempenho da gestão Municipal.
a) Orientar os municípios quando aos indicadores finalísticos que compõem o Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM), DIMENSÃO Educação.
05 – ÁREA: OS CONSELHOS MUNICIPAIS DO FUNDEB.
SUBÁREAS:
Orientar e assessorar os municípios quanto à legislação aplicável – Lei nº 14.113/2020, Decreto nº 10.656/2021; a composição e organização do Conselho; as atribuições do Conselho; a aplicação dos recursos do Fundo, fração 70% e 30%; o sistema de prestação de contas do FNDE – SIGECON; o impacto e responsabilidade na análise da prestação do FNDE; a análise do parecer do SIOPE e MAVS; emissão de parecer de cada programa; formatação dos pareceres de prestação de contas dos programas.
Promover, quando necessário ou solicitado, encontros virtuais com os conselhos municipais de Fundeb para explicações ou esclarecimentos.
06 – ÁREA: PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO
SUBÁREAS:
Atualizar, quando solicitado, os planos de carreira do magistério dos municípios consorciados.
Orientar sobre a fundamentação legal do plano de carreira do magistério; relação de cargos e suas habilitações, piso salarial do magistério.
Orientar sobre critérios de avaliação de desempenho e progressão na carreira.
Assessorar a elaboração de documentos de avaliação de desempenho e progressão na carreira.
Estimar a projeção da folha de pagamento e sua relação com o plano de carreira e remuneração.
Elaborar tabelas de vencimentos.
Eixo 4: Organização e Funcionamento do Órgão Gestor da Educação Municipal.
01 – ÁREA: BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR
SUBÁREAS:
Promover lives para possíveis esclarecimentos sobre a Base Nacional Comum Curricular e a Deliberação nº 2/2018 do Conselho Estadual de Educação do Paraná.
02 – ÁREA: O DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR
SUBÁREAS
Promover encontros virtuais ou presenciais (a depender da disponibilidade dos municípios consorciados) com os diretores

escolares da rede municipal pra tratar sobre princípios constitucionais e administrativos aplicáveis ao diretor como gestor pública; as funções do diretor da escola, corpo docente e funcionários; formas de designação para a função de direção de escola; a consulta à comunidade escolar; prestação de contas do PDDE; impacto e responsabilidades na análise da prestação de contas do PDDE. Fomentar a participação em programa de formação de gestores escolares, atendendo a Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Novo FUNDEB: Condicionalidade I – provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

Orientar e assessorar o processo de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos á direção escolar das instituições municipais de ensino.
03 –ÁREA: OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO SUBÁREAS:
a) Orientar sobre o Conselho municipal de educação sem implantação do sistema municipal de ensino: o regimento; as atribuições pertinentes ao conselho sem sistema; a equivalência ao Fórum Municipal de Educação; a composição do conselho sem sistema.
b) Orientar sobre o conselho municipal de educação como órgão normativo do sistema de ensino: as atribuições pertinente são conselho como órgão normativo do sistema; o Regimento; as atribuições pertinentes ao conselho; a elaboração de pareceres; a elaboração de deliberações; a obrigatoriedade da execução de suas normas aprovadas; o credenciamento, autorização, supervisão e avaliação das unidades escolares.
04 – ÁREA: PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS APLICÁVEIS AOS GESTORES PÚBLICOS SUBÁREAS:
a) Ofertar encontros e palestras virtuais ou presenciais, de acordo com a disponibilidade dos municípios, sobre os princípios constitucionais e administrativos básicos; noções de contabilidade pública; atos administrativos: classificação, emissão, anulação, revogação e seus efeitos; a legislação aplicável à educação.
05 – ÁREA: ORGANIZAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA EDUCAÇÃO
SUBÁREAS:
Orientar sobre a organização administrativa do órgão da educação, mediante suas funções básicas.
06 – ÁREA: ORGANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
a) Orientar e assessorar a organização e implantação do sistema municipal de ensino: fundamentos legais; dispositivos legais necessários à implantação; organização do Conselho Municipal de Educação; recursos materiais, humanos e financeiros para o desenvolvimento do sistema municipal de ensino.
b) Orientar os conselhos municipais do sistema na elaboração de suas Deliberações.
07 – AREA: Plano Nacional de Educação – 2024/2034:
a) Promover encontros virtuais sobre Sistema Nacional de Educação (SNE).
b) Orientar os municípios na elaboração dos Planos Municipais de Educação (2024/2034), de acordo com o Plano Nacional de Educação – 2024/2034.
Eixo 5: Gestão Educacional
01 – Área: Planejamento estratégico das ações vinculadas à proposta pedagógica das Redes Municipais Ensino.
a) Coletar dados concernentes à área pedagógica dos municípios consorciados para mapeamentos e diagnósticos.
b) Orientar e acompanhar a implantação de programas educacionais federais, como Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e Escola em Tempo Integral.
c) Mobilizar e estimular o engajamento e a integração constante dos municípios consorciados, inclusive com mostras de ações educacionais significativas visando a disseminação de boas ideias.
d) Fortalecer a articulação entre os municípios consorciados para alcançar os objetivos da Educação de Qualidade, inclusive com reuniões periódicas para discutir metas e estratégias educacionais.
e) Planejar e implementar ações de desenvolvimento profissional no âmbito das Secretarias Municipais de educação dos municípios consorciados, a partir lives periódicas com os técnicos do CIEDEPAR.
f) Buscar parcerias almejando promover cursos de capacitação e aperfeiçoamento para os profissionais de todas as áreas de ensino dos municípios.
02 – Área: Fortalecer a gestão pedagógica nos municípios, contribuindo para consolidar a identidade profissional do pedagogo e para a promoção das aprendizagens necessárias a todos os estudantes, com vistas a garantir o direito à aprendizagem.
a) Planejar, organizar e executar projetos pertinentes à sua área de atuação.
b) Participar e organizar estudos e pesquisas em sua área de atuação.
c) Participar de reuniões remotas com o corpo docente dos entes consorciados,
d) Estimular o uso de ferramenta tecnológicas digitais educacionais pelos entes consorciados.

e) Estabelecer parcerias para desenvolvimento de projetos de interesse do consórcio.
03 – Área: Assessorar os municípios consorciados na elaboração e implementação de organização de procedimento e fluxos de atendimento educacional especializado nas redes municipais de educação.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONSORCIADO

Art. 6º Os Consorciados não são titulares de quota ou fração ideal do patrimônio do CONSÓRCIO.

Art. 7º São direitos dos municípios associados:

Tomar parte nas assembleias gerais, discutir, votar e sere votado;
Propor ao Consórcio medias que entenderem úteis às suas finalidades;
Usufruir os programas de assistência e dos benefícios prestados pelo Consórcio;
Estabelecer por lei própria as competências a serem transferidas ao consórcio para a realização de serviços.

Art. 8º São deveres dos municípios associados:

Colaborar eficientemente para a consecução dos fins e objetivos do Consórcio;
Acatar as decisões da assembleia geral e deliberações do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como, as determinações técnicas e administrativas da Superintendência Executiva;
Efetuar, tempestivamente, o pagamento dos encargos e outros débitos ao Consórcio;
Aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;
Comunicar ao Conselho Fiscal qualquer irregularidade que tiver conhecimento e sugerir adoção de medidas que forem de interesse relevante a administração social
Submeter-se às obrigações e prazos pactuados em contratos de rateio e convênios celebrados, bem como aos critérios técnicos para cálculo do valor dos custos;
Comparecer às reuniões e eleger os membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal
Observar as disposições estatutárias.

Art. 9º Os municípios associados respondem solidariamente pelas obrigações que os representantes legais do consórcio, expressa ou tacitamente, assumirem em nome deste.

Parágrafo único: Além das obrigações institucionais, os municípios associados obrigam-se pelo pagamento dos custos dos serviços, aquisição de equipamentos e de sua manutenção ou quaisquer outros compromissos por ele assumidos, inerentes à sua execução de sua finalidade social.

DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Art. 10º Os municípios consorciados que atrasarem os pagamentos de suas contribuições por um período de 30(trinta) dias terão o fornecimento suspenso até a regularização das pendências.

Parágrafo único: Do ato de suspensão do associado caberá recurso ao Conselho Diretor, depois de pedido de reconsideração interposto à Superintendência Executiva, no prazo de 15 (quinze) dais contados da ciência dos respectivos atos, após regular notificação expressa ao interessado.

SEÇÃO I
DA ADMISSÃO ENTE CONSORCIADO

Art. 11º O ente da Federação que pretenda integrar o CONSÓRCIO, e cujo nome não tenha constado do Protocolo de Intenções, somente poderá fazê-lo mediante alteração no Contrato de Consórcio Público, aprovada pela Assembleia Geral e ratificada mediante lei.

SEÇÃO II

DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

Art. 12º A retirada do ente consorciado deverá ser precedida de comunicação formal a Assembleia Geral com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias com a comunicação posterior ao seu poder legislativo.

Art. 13º Os bens destinados pelo consorciado que se destinarão serão revertidos ou retrocedidos, salvo em caso de extinção do CONSORCIO INTERMUNICIPAL.

Art. 14º A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL.

Art. 15º A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

Parágrafo único – A retirada do consorciado não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos ou convênios celebrados, cuja extinção dependerá de prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art. 16º Será excluído do quadro social do consórcio, após prévia suspensão, por decisão da assembleia geral, ouvido o conselho fiscal, sempre por justa causa fundamentada, e por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros, quando o município associado:

I – Deixar de cumprir os deveres associativos descritos neste Estatuto;
II – Deixar de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio ou convênio;
III- Inexistir pagamento dos recursos devidos ao Consórcio por 180 (cento e oitenta) dais, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria que venha a ser promovido pelo Consórcio;
IV – Deixar de fornecer informações, oficialmente requeridas pelo Conselho Deliberativo ou impedir diligências necessárias à avaliação, aprimoramento da gestão, controle interno e verificação operacional do resultado dos programas e projetos desenvolvidos pelo Consórcio.

Art. 17º Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, constitui justa causa a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 18º A exclusão prevista artigo anterior somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

Art. 19º A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 20º Mediante previsão do contrato de consórcio público, poderá ser dele excluído o ente que, sem autorização dos demais consorciados, subscrever protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da assembleia geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃODO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

Art. 21º A alteração ou a extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os consorciados.

Art. 22º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra

espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

Art. 23º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 24º Compõem a estrutura administrativa do CONSÓRCIO:

- Assembleia Geral dos Consorciados;
II – Conselho Diretor;
III - Conselho Fiscal;
– Superintendência Executiva.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 25º A Assembleia Geral, instância deliberativa máxima, constituída pelos Chefes do Poder Executivo dos entes Consorciados reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois anos (dois) ano para eleger o conselho diretor e fiscal, e extraordinariamente, conforme convocação feita mediante justificativa hábil, desde que cumpridos seus requisitos.

Art. 26º Os respectivos suplentes dos Chefes do Poder Executivo dos Consorciados serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Leis Orgânicas.

Art. 27º A Assembleia Geral poderá se reunir em caráter extraordinário mediante convocação de seu Presidente ou por maioria absoluta de seus membros, em ambos os casos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 28º Os vice-prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral como ouvintes.

Art. 29º O voto será público, aberto e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a ente consorciado.

Art. 30º O Presidente do CONSÓRCIO, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas para desempatar.

Art. 31º As Assembleias Ordinárias serão convocadas mediante edital publicado no sítio que o Consórcio manterá na internet, podendo haver o encaminhamento de convites pessoais por meios físicos ou eletrônicos.

§ 1º O aviso mencionado no caput deste artigo deverá estar publicado pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes da realização da Assembleia Extraordinária.

§ 2º A Assembleia Extraordinária será tida por regularmente convocada mediante a comprovação de que, em até 72 (setenta e duas) horas de sua realização foram notificados os representantes legais de, pelo menos, a metade mais um dos Consorciados.

SEÇÃO II
DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

Art. 32º O quórum exigido para a realização da Assembleia Geral em primeira convocação é da maioria absoluta dos Consorciados.

§ 1º Caso a Assembleia Geral não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada e, em segunda convocação, se realizará meia hora (trinta minutos)) depois, no mesmo local, com qualquer número de consorciados.

SEÇÃO III
DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 33º As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, ressalvadas as deliberações que este Estatuto e o Contrato de Consórcio fixarem.

§ 1º A decisão final nos processos de exclusão de ente consorciado se dará por voto da maioria absoluta dos membros Consorciados.

§ 2º As abstenções serão tidas como votos brancos.

SEÇÃO IV
DAS DELIBERAÇÕES DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 34º Para a alteração de dispositivos do Estatuto exigir-se-á a apresentação de proposta subscrita pela maioria simples dos Consorciados, a qual deverá ser submetida à Assembleia Geral para deliberação.

Art. 35º Antes da deliberação da Assembleia Geral, a proposta de alteração do Estatuto deverá ser submetida ao Jurídico para análise quanto a legalidade e juridicidade da mesma.

Art. 36º O quórum para deliberação de alteração deste Estatuto pela Assembleia Geral, será da maioria dos Consorciados.

Art. 37º Compete à Assembleia Geral:

- homologar o ingresso no CONSÓRCIO de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;

- homologar o ingresso da União e do Estado do Paraná no CONSÓRCIO;

- aplicar ao Consorciado as penas de suspensão e exclusão do CONSÓRCIO;

- aprovar os estatutos do CONSÓRCIO e as suas alterações;

– indicar, eleger ou destituir, se for o caso, os membros para a composição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal do CONSÓRCIO;

VI - deliberar sobre alteração ou extinção do CONTRATO DE CONSÓRCIO
PÚBLICO;

VII - adotar as medidas pertinentes em caso de retirada de Consorciado;

Parágrafo único. A Assembleia Geral poderá delegar a aprovação de suplementação de créditos orçamentários ao Presidente.

SEÇÃO VI
DO MANDATO DO CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL

Art. 38º O Conselho Diretor representado pelo Presidente e o Vice-Presidente e o Conselho Fiscal composto de 03 (três) integrantes do executivo, sendo constituído por seus representantes legais, e não farão jus a qualquer remuneração, considerando-se o exercício de suas funções como de relevância social.

Parágrafo único: O mandato é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por 1 (uma) única vez, para o mandato subsequente.

Art. 39º O mandato do Presidente cessará automaticamente no caso do eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do Município representado, hipótese em que será sucedido pelo Vice-Presidente do CONSÓRCIO.

Art. 40º Se mesmo que obedecido o previsto no artigo anterior e ocorrido o término do mandato do Prefeito que ocupar a Presidência da Assembleia Geral ocorrer antes da eleição para a Presidência do CONSÓRCIO, seu sucessor na Chefia do Poder Executivo assumirá interinamente o cargo de Presidente até a realização de nova eleição.

SEÇÃO VII
DA ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL

Art. 41º Votar e ser votado nas Assembleias Gerais é direito privativo dos consorciados que estejam em dia com suas obrigações legais e estatutárias.

Art. 42º O Conselho Diretor representado pelo Presidente e o Vice-Presidente e o Conselho Fiscal composto de 03 (três) integrantes do executivo serão eleitos em Assembleia Geral especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas com a chapa completa nos primeiros 30 (trinta) minutos antecedentes ao pleito, somente sendo válidas as de candidatos Chefes de Poder Executivo Consorciado que estarão no cargo nos anos seguintes àquele em que for realizada a assembleia, para eleição dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

§ 1º Será considerado eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos.

Art. 43º A eleição do Presidente e do Vice-Presidente será realizada no mês de dezembro, sendo a posse dos eleitos subsequente.

Parágrafo único – No último ano de mandato dos Prefeitos, a eleição do Consórcio será realizada em janeiro do ano seguinte.

SEÇÃO VIII
DO CONSELHO DIRETOR
PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Art. 44º Além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, incumbe ao Presidente:

- representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente;

- convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;

- zelar pelos interesses do Consórcio, no âmbito de suas competências;

- prestar contas ao término do mandato;

- providenciar o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral;

– representar o consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;

- convocar reuniões com a Secretaria Executiva;

- nomear o Superintendente Executivo;

– abrir e movimentar as contas bancárias e recursos, conjuntamente com o
o Superintendente Executivo, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente;

- firmar acordos, contratos, convênios e outros ajustes;

- exercer o poder disciplinar no âmbito do CONSÓRCIO, julgando os procedimentos e aplicando as penas que considerar cabíveis;

- autorizar a instauração de procedimentos licitatórios relativos a contratos
cujo valor estimado seja deliberado pela Assembleia Geral;

- homologar e adjudicar os objetos de licitações, desde que, deliberado pela Assembleia Geral; e

– nomear, ad referendum da Assembleia, os Diretores: Administrativo, Jurídico, de Projetos e o Assessor de Comunicação.

– promover concursos públicos para a contratação do pessoal, de acordo com plano de cargos e salários.

Parágrafo único. Com exceção das competências estabelecidas nos incisos I, II, IV, VIII e XIV, o Presidente poderá delegar o exercício das demais ao Superintendente Executivo.

Art. 45º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas ausências, vacâncias e impedimentos.

SEÇÃO IX
DO CONSELHO FISCAL

Art. 46º Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar permanentemente a contabilidade do consórcio;
II – acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas e financeiras da entidade;
III – exercer o controle de gestão e de finalidades do consórcio;
IV – emitir parecer sobre relatórios de contas em geral a serem submetidos ao conselho deliberativo pelo diretor executivo;
V – emitir parecer sobre proposta de alterações do presente Estatuto;
VI – aprovar as contas.

Art. 47º A Superintendência Executiva é o órgão designado a promover a realização dos fins a que se destina o consórcio e será constituída por 01 (um) Superintendente Executivo, e pelo apoio técnico e administrativo composto por 01 (um) diretor administrativo, 01 (um) diretor jurídico, 01 (um) diretor de projetos e 01 (um) assessor de comunicação.

SEÇÃO X
DO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO

Art. 48º Ao Superintendente Executivo, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, compete:

- implementar e gerir as diretrizes políticas e plano de trabalho definido pela Assembleia Geral, praticando todos os atos que não tenham sido atribuídos expressamente por este Estatuto ao Presidente do Consórcio;

- auxiliar o Presidente em suas funções, cumprindo as suas determinações, bem como o mantendo informado, prestando-lhe contas da situação administrativa e financeira do CONSÓRCIO;

- movimentar as contas bancárias do Consórcio, de acordo com as deliberações do Presidente;

- exercer a gestão patrimonial;

- praticar atos relativos aos recursos humanos, cumprindo e se responsabilizando pelo cumprimento dos preceitos da legislação trabalhista;

- coordenar o trabalho das diretorias;

- instaurar sindicâncias e processos disciplinares;

- constituir a Comissão de Licitações do Consórcio;

- autorizar a instauração de procedimentos licitatórios, desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembleia Geral;

- homologar e adjudicar objeto de licitação, desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembleia Geral;

- autorizar a instauração de procedimentos para contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;

- secretariar a Assembleia Geral, lavrando a competente ata;

- poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente;

– coordenar as atividades dos órgãos vinculados à Secretaria Executiva.

–propor ao Conselho Diretor a requisição de servidores públicos para servirem ao consórcio;

– encaminhar a planilha de custos para contrato de rateio;

– elaborar a proposta orçamentária anual, a ser submetida a assembleia geral;

- Elaborar o balanço e o relatório anual de atividade a serem submetidos ao conselho diretor, para posterior análise e aprovação do conselho fiscal;

– Elaborar a prestação de contas e auxílios e subvenções consórcio para serem apresentadas ao conselho diretor, fiscal e ao órgão concedente.

§ 1º O exercício delegado de atribuições do Presidente dependerá de ato escrito e publicado no sítio que o Consórcio manterá na internet.

§ 2º O Superintendente Executivo exercerá suas funções em regime de dedicação integral.
SEÇÃO XI CAPÍTULO VI
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOSDA AUTORIZAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA

Art. 49º Fica autorizada aos Municípios consorciados a gestão associada por meio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, de serviços públicos correlatos às finalidades da instituição.

Art. 50º A gestão associada autorizada no caput refere-se ao planejamento, à regulação e à fiscalização e, nos termos de contrato de programa, à prestação dos serviços, e se dará de acordo com as diretrizes básicas estabelecidas em Anexo deste instrumento.

Art. 51º A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos entes que efetivamente se consorciarem.

Parágrafo Único – Exclui-se o território do Município a que a lei de ratificação tenha aposto reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.

Art. 52º Para a consecução da gestão associada, os entes consorciados transferirão ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, sempre mediante lei, o exercício das competências de planejamento, da regulação e da fiscalização dos serviços públicos objetivados neste instrumento.

§ 1º As competências transferidas por meio do caput desta cláusula são, entre outras:

I - elaboração e avaliação de projetos, programas, ações e seus respectivos orçamentos e especificações técnicas;

II - elaboração de planos de investimentos para a expansão, a reposição e a modernização dos serviços públicos oferecidos;

III - restrição de acesso ou suspensão da prestação dos serviços em caso de inadimplência do usuário, sempre precedida de prévia notificação;

IV - elaboração de planos de recuperação dos custos dos serviços;

V - acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;

VI - apoio à prestação dos serviços, destacando-se:

VII - a aquisição, a guarda e a distribuição de materiais para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação dos serviços

técnicos;

VIII -a manutenção de maior complexidade, como a manutenção mecânica, eletromecânica, mecatrônica, entre outros;

IX -o controle de sua qualidade, exceto das tarefas relativas a esta atividade que se mostrarem convenientes realizar de modo descentralizado pelos Municípios consorciados, nos termos do contrato de programa.

§2º Fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, à regulação e à fiscalização de serviços públicos.

CAPÍTULO VII
DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 53º Ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL é permitido celebrar contrato de programa para prestar serviços por meios próprios ou através de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual.

Parágrafo Único – O disposto nesta cláusula permite que, nos contratos de programa celebrados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

Art. 54º São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL as que estabeleçam:
I -o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II - o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV - o cálculo de tarifas, taxas e de outros preços públicos na conformidade da regulação dos serviços a serem prestados;

V - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica, financeira e orçamentária de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente no que se refere aos subsídios cruzados;

VI - possibilidade de emissão de documento de cobrança e de exercício da atividade de arrecadação de tarifas e preços públicos;

VII - os direitos, garantias e obrigações do titular e do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VIII - os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

IX - a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

X - as penalidades e sua forma de aplicação;

XI - os casos de extinção;

XII - os bens reversíveis;

XIII - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;

XIV - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ao titular dos serviços;

XV - a periodicidade em que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL deverá
publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato; e

XVI - o foro e o modo consensual de solução das controvérsias contratuais.

Art. 55º No caso de a prestação de serviços for operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado; e

VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Art. 56º Os bens, equipamentos e materiais permanentes vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município
contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL pelo período em que vigorar o contrato de programa.

Art. 57º Nas operações de crédito contratadas pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Art. 58º Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

Art. 59º O contrato de programa continuará vigente até seu termo final, ainda que:

I - o titular se retire do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ou da gestão associada, e

II - ocorra a extinção do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL.

Art. 60º Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação pertinente.

CAPÍTULO VIII
DO REGIME ECONÔMICO FINANCEIRO

Art. 61º A execução das receitas e das despesas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

§ 1º Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL.

§ 2ºNo que se refere à gestão associada ou compartilhada, a contabilidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL deverá permitir

que se reconheça a gestão econômica, orçamentária e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares e anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I - o investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II - a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

Art. 62º São fontes de recursos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL:

I - as contribuições dos consorciados, definidas através de contrato de rateio, anualmente formalizado;

II - as tarifas provenientes dos serviços públicos prestados;

III - os preços públicos decorrentes do uso de bens do CONSÓRCIO;

IV - os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado;

V - a remuneração advinda de contratos firmados e multas decorrentes de inadimplementos;

VI - quaisquer doações ou legados que lhe sejam destinados;

VII - o resultado de operações de crédito devidamente aprovadas pela Assembleia Geral;

VIII - outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial.

IX – as doações, legados e o produto de alienações;

Art. 63º Os contratos de rateio poderão incluir dotações que extrapolem o respectivo exercício financeiro, desde que tenham por objeto projetos integrantes do plano plurianual.

Art. 64º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 65º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL sujeita-se à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar .

CAPÍTULO IX
DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 66º Extinto o CONSÓRCIO:

I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços; e

II - até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os Consorciados responderão solidariamente pelas

obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

CAPÍTULO X
DOS RECURSOS HUMANOS

SEÇÃO I
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 67º O quadro de pessoal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho e será formado pelos empregos públicos no número, forma de provimento, requisitos de nomeação, remuneração e atribuições gerais previstos em Anexo.

Art. 68º As atividades da Presidência do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, do Conselho Consultivo, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do CONSORCIO INTERMUNICIPAL não serão remuneradas em hipótese alguma.

Art. 69º A dispensa de empregados públicos dependerá de motivação prévia.

SEÇÃO II
DA CESSÃO DE SERVIDORES PELOS ENTES CONSORCIADOS

Art. 70º Os entes consorciados poderão disponibilizar servidores, na forma da legislação local.

Art. 71º Os servidores disponibilizados permanecerão atrelados ao regime jurídico originário, havendo possibilidade da concessão de gratificações ou adicionais, nos termos e valores previamente definidos.

Art.72º O pagamento de gratificações ou adicionais não configurará o estabelecimento de vínculo laborativo distinto, tampouco serão computadas para fins trabalhistas ou previdenciários.

Art. 73º Caso o ente consorciado assuma o ônus integral da disponibilização do servidor, poderá contabilizar tal despesa para fins compensatórios em relação aos compromissos assumidos no contrato de rateio.

SEÇÃO III

DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 74º Somente poderão ocorrer contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público em hipóteses nas quais reste evidenciada a possibilidade ou conveniência do provimento de emprego público, mediante justificativa expressa do Superintendente Executivo e aprovação da maioria dos membros da Assembleia Geral.

Art. 75º Consideram-se necessidades temporárias de excepcional interesse público as seguintes hipóteses, dentre outras:

I - o atendimento a situações de calamidade pública que acarretem risco de qualquer espécie a pessoas ou a bens públicos ou particulares;

II - o combate a surtos epidêmicos;

III - o atendimento a situações emergenciais;

IV - a realização de censo sócio-econômico, de pesquisa cadastral ou de qualquer outra forma de levantamento de dados de cunho estatístico junto à população do Município, bem como campanhas específicas de interesse público.

Parágrafo primeiro- O recrutamento do pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas acima, com exceção dos incisos I e II, dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, cujos critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em Edital, com ampla divulgação em jornal de grande circulação, previamente autorizado pela Assembleia Geral.

Art. 76ºAs contratações temporárias para atender necessidade de excepcional interesse público ficam restritas àquelas situações em que, em razão da natureza da atividade ou evento, não se justifica manter o profissional no quadro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, podendo ter a duração máxima de 1 (um) ano, admitindo-se a prorrogação, uma única vez, por período também não superior a 1 (um) ano.

Art. 77º Na hipótese de, no curso do prazo contratual, cessar o interesse do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL no prosseguimento do contrato sem que o contratado tenha dado causa para isso ou se o contratado solicitar o seu desligamento, sem justa causa, antes do termo final do contrato, aplicar-se-á o disposto nos artigos 479 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho, respectivamente.

Art. 78º Nas contratações por tempo determinado a remuneração será correspondente à média aritmética da remuneração paga a atribuições similares em cada um dos entes consorciados.

Parágrafo único - Não havendo atribuições similares, os salários serão fixados com base em pesquisa de mercado e mediante aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO XI
DA ELABORAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS

Art. 79º Constituído o CONSORCIO INTERMUNICIPAL, será elaborado seu estatuto, o qual será apresentado a Assembleia para aprovação, por maioria simples, e posterior publicação em até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único - O estatuto deverá prever as formalidades e quórum para a alteração de seus dispositivos.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 80º É vedado ao Consórcio prestar aval, garantia ou qualquer outra modalidade de caução.

Art. 81º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL sujeitar-se-á ao princípio da publicidade, veiculando todas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que concernem à admissão de pessoal.

Art. 82º Serão veiculados os termos dos contratos de gestão, dos termos de parceria celebrados e do contrato de rateio anual, na imprensa oficial ou no veiculo de imprensa que vier a ser adotado como tal.

Parágrafo único: As publicações acima referidas poderão ser resumidas, desde que indiquem o local e sítio da Internet em que possa ser obtida a versão integral dos referidos documentos.

Art. 83º A interpretação do disposto neste protocolo de intenções, o qual se converterá em Contrato de Consorcio Público, deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e aos princípios que regem a Administração Pública.

Art. 84º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL será organizado por estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções.

Art. 85º O estatuto deverá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do CONSORCIO INTERMUNICIPAL.

Art. 86º Fica eleito o Foro da Comarca do Município sede do CONSÓRCIO para a solução de eventuais conflitos resultantes deste protocolo, do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO que dele resultará, bem como de qualquer relação envolvendo o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, salvo disposto em legislação federal.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR Prefeito de Santa Cecília do Pavão

JOSÉ LUIZ RODRIGUES SANTOS SILVA
Assessor Jurídico do CIEDEPAR OAB/PR n.º 77.182

JACIR BOMBONATO MACHADO
Secretário Executivo do CIEDEPAR

ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACÃO E ENSINO DO PARANÁ CIEDEPAR

ANEXO I

RELACÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIEDEPAR

Município de ALMIRANTE TAMANDARÉ, CNPJ nº 76.105.659/0001-74;
Município de ANDIRÁ, CNPJ nº76/235/761/0001-94;
Município de ASSIS CHATEAUBRIAND, CNPJ nº 76.208.479/0001- 18;
Município de ASTORGA, CNPJ nº78/298/791/0001-75; Município de BALSA NOVA, CNPJ nº 76.105.527/0001-42;
Município de BOM SUCESSO DO SUL, CNPJ nº 75.771.261/0001-04;
Município de CAFELÂNDIA, CNPJ nº 78.121.878/0001-72;
Município de CAMPINA GRANDE DO SUL, CNPJ nº76.105.600/0001-86;
Município de CÂNDIDO DE ABREU, CNPJ nº. 76.175.926/0001-80;
Município de CARAMBEÍ, CNPJ nº 01.613.765/0001-60;
Município de CENTENÁRIO DO SUL, CNPJ nº 75.845.503/0001-67
Município de CERRO AZUL, CNPJ nº 76.105.626/0001-24;
Município de CHOPINZINHO, CNPJ nº 76.995.414/0001-60;
Município de CIANORTE, CNPJ nº 76.309.806/0001-28;
Município de CLEVELÂNDIA, CNPJ nº 76.161.199/0001-00;
Município de CONGONHINHAS, CNPJ nº 75.825.828/0001-88;
Município de CORNÉLIO PROCÓPIO, CNPJ nº 76.331.941/0001-70;
Município de CRUZEIRO DO SUL, CNPJ nº 75.731.034/0001-55;
Município de DOIS VIZINHOS, CNPJ nº 76.205.640/0001-08;
Município de DOURADINA, CNPJ n. 78.200.110/0001-94;
Município de DOUTOR CAMARGO, CNPJ nº 76.282.714/0001-00;
Município de DOUTOR ULYSSES, CNPJ nº 95.422.911/0001-13;
Município de ENTRE RIOS DO OSTE, CNPJ nº 95.719.449/0001-10;
Município de FAROL, CNPJ nº95.640.124/0001-48;
Município de FORMOSA DO OESTE, CNPJ nº 76.208.495/0001-00;
Município de GOIOERÊ, CNPJ nº 78.198.95/0001-63; Município de GUAMIRANGA, CNPJ n. 01.616.255/0001-46; Município de GUAPIRAMA, CNPJ nº 75.443.812/0001-00; Município de INÁCIO MARTINS, CNPJ nº 76.178.029/0001-20; Município de IRETAMA, CNPJ nº 76.950.088/0001-74;

Município de ITAPEJARA D' OESTE, CNPJ nº 76.995.430/0001-52; município de JACAREZINHO, CNPJ nº 76.966.860/0001-46; Município de JAGUAPITÃ, CNPJ nº 75.457.341/0001-90; Município de JESUÍTAS, CNPJ nº 77.398.154/0001-08;
Município de JUNDIAÍ DO SUL, CNPJ nº 76.408.061/0001-54; Município de JUSSARA, CNPJ nº 75.789.552/0001-20;
Município de LAPA, CNPJ nº 76.020.452/0001-05; Município de LEÓPOLIS, CNPJ nº 75.388.850/0001-08;
Município de LOANDA, CNPJ nº 00.661.865/0001-07; Município de MALLET, CNPJ nº 75.654.566/0001-36; Município de MARUMBI, CNPJ nº 75.771.246/0001-66;

Município de MATELÂNDIA, CNPJ nº 76.206.465/0001-65; Município de M ERCEDES, CNPJ nº 95.719.373/0001-23 Município de MIRADOR, CNPJ nº 75.475.442/0001-93; Município de MORRETES, CNPJ nº 76.022.490/0001-99;
Município de MUNHOZ DE MELLO, CNPJ nº 75.352.062/0001-61; Município de NOVA AURORA, CNPJ nº 76.208.859/0001-52; Município de NOVA CANTU, CNPJ nº 77.845.394/0001-03; Município de NOVA FÁTIMA, CNPJ nº 75.828.418/0001-90;
Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU, CNPJ nº 78.103.884/0001-05;
Município de NOVA SANTA BARBARA, CNPJ nº 95.561. 080/0001-60;
Município de PALMAS, CNPJ nº 76.161.181/0001-08; Município de PALMITAL, CNPJ nº 75.680.025/0001-82;
Município de PARAÍSO DO NORTE, CNPJ nº 75.476.556/0001-58;
Município de PÉROLA, CNPJ nº 81.478.133/0001-70; Município de PIÊN, CNPJ nº 76.002.666/0001-40
Município de PINHAL DE SÃO BENTO, CNPJ nº95.590.832/0001-11;
Município de PITANGA, CNPJ nº 76.172.907/0001-08; Município de PITANGUEIRAS, CNPJ nº 45.370.707/0001-28;
Município de PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52;
Município de QUATRO PONTES, CNPJ nº 95.719.381/0001-70;
Município de QUERENCIA DO NORTE, CNPJ nº76.973.692/0001-16;
Município de RANCHO ALEGRE, CNPJ nº 95.640.132/0001-94;
Município de RIBEIRÃO DO PINHAL, CNPJ nº 76.968.064/0001-42;
Município de RIO BRANCO DO SUL, CNPJ nº 76.105.576/0001-85;
Município de ROLANDIA, CNPJ nº76.288.760/0001-08;
município de RONCADOR, CNPJ nº 75.371.401/0001-57;
Município de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, CNPJ nº 76.290.659/0001-91;
Município de SANTA ISABEL DO IVAI, CNPJ nº76.974.823/0001-80;
Município de SANTA MARIANA, CNPJ nº 75.392.019/0001-20;
Município de SANTO ANTONIO DA PLATINA, CNPJ nº 76.968.627/0001-00;
Município de SANTO ANTONIO DO PARAISO, CNPJ nº 75.832.170/0001-31;
Município de SÃO CARLOS DO IVAI, CNPJ nº 75.498.576/0001-20; Munícipio de SÃO JERONIMO DA SERRA, CNPJ nº76.290.683/0001-20;
Município de SÃO JOÃO, CNPJ nº 76.995.422/0001-06;
Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ, CNPJ nº 76.238.435/0001-30;
Município de SAPOPEMA, CNPJ nº 76.167.733/0001-87;
Município de Sengés, CNPJ nº 76.911.676/0001-07 Município de SERTANEJA, CNPJ nº 75.393.082/0001-80; Município de TAMBOARA, CNPJ nº 76.978.519/0001-00;
município de TERRA BOA, CNPJ nº75.793.860/0001-40; Município de TIBAGI, CNPJ nº 76.170.257/0001-53.
Município de TURVO, CNPJ nº 78.279.973/0001-07 Curitiba, 04 de abril de 2024.
Era o que tínhamos a informar.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CIEDEPAR
Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão

JOSÉ LUIZ RODRIGUES SANTOS SILVA
Assessor Jurídico do CIEDEPAR OAB/PR n.º 77.182

JACIR BOMBONATO MACHADO
Secretário Executivo do CIEDEPAR

Publicado por:
Murilo Afonso Sampaio de Melo
Código Identificador:A57B84B9

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA LEI 094/2024

Lei nº. 94/2024.

SÚMULA: Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná - CIEDEPAR, nos termos da Lei Federal n.º 11.107/2005 e Decreto Federal n.º 6.017/2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada a Consolidação do Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná - CIEDEPAR aprovado em assembleia extraordinária em 26 de março de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado em data de 04 de abril de 2024, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Afonso Sampaio de Melo
Código Identificador:2ADE9DBC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, II, e §2º da lei 14.133/2021

Processo Administrativo 24/2024
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições, torna público, aos interessados que pretende realizar contratação direta. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de cestas de natal.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA CESTAS DE NATAL PARA O COMAFEN.

Poderá eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços adicionais, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa levando em consideração o valor global da contratação.

A proposta de Preços deverá ser entregue na sede do COMAFEN, localizado na avenida brasil, 1721, Centro – Loanda -PR - CEP 87.900-00, no horário das 8:00h às 12:00h, e das 13:00h às 17:00h, em dias úteis ou pelo e-mail comafen@comafen.pr.gov.br até a data limite.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na sede do COMAFEN, no endereço e horário supra informado, pelo e-mail

comafen@comafen.pr.gov.br, através do fone: 3425-1910 ou mediante acesso ao portal da transparência do COMAFEN.

Loanda, 12/12/2024.

VINICIUS PHELIPE PIETROBON MACCARINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Murilo Afonso Sampaio de Melo
Código Identificador:DFE3ECF5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 901

PORTARIA Nº 901/2024.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:
Conceder a servidora **APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO**, ocupante do cargo efetivo de professora, matricula nº 67341, férias pelo período prestado no ANO LETIVO de 2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º da Lei Complementar nº 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 02/01/2025 a 21/01/2025;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, compreendido entre 22/01/2025 a 31/01/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 dias de dezembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:0E21839B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
DECRETO LEGISLATIVO 007/2024-L SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULARIDADE DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

Decreto Legislativo 007/2024-L

Súmula: Dispõe sobre a regularidade das contas do Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná.

Considerando a Instrução nº 1254/2024 da Coordenadoria de Gestão Municipal, o Parecer de nº 309/2024 do Ministério Público de Contas e o Acórdão de Parecer Prévio n° 235/2024, da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que concluiu pela Irregularidade das contas do Município de Lobato, do exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Sr. Fabio Chicaroli, na condição de Prefeito Municipal, em razão de aportes para a cobertura do déficit atuarial, em montante inferior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, resultando em descumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 9.717/1998 e nos arts. 53, § 1º e 55, da Portaria MF nº 464/2018.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar as Contas do Poder Executivo Municipal de Lobato, referente ao exercício financeiro de 2022, afastando a irregularidade constante do Acórdão de Parecer Prévio nº 235/2024, exarado pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, vez que o custeio do aporte foi pago (parcial), no montante de R$ 539.725,00 e parcelado os valores restantes junto ao Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato, através do termo de Acordo e Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários (acordo CADPREV nº 00299/2023 datado de 27/09/2023), autorizado pela Lei Municipal nº 1.528/2023-E, estando as parcelas correspondentes até a presente data quitadas, conforme Ofício nº 36/2024 do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato, sanando desta forma a irregularidade constante no Acórdão de Parecer Prévio 235/2024.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Lobato, aos 12 de dezembro de 2024.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:C5062646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 400/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NILSON FERNANDES VIANA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Nilson Fernandes Viana,** portador do RG. nº. *.274.***-* e CPF nº. ***.832.339-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, com carga horária de 40 horas semanal, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** a serem usufruídas de **16/12/2024 a 04/01/2025**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **04/02/2021 a 03/02/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:CD0D6728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 399/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HELEN DA SILVA ELIAS LEMOS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Helen da Silva Elias Lemos,** portadora do RG. nº. **.533.***-* e CPF nº. ***.932.001-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Farmacêutico**, com carga horária semanal de 20 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** a serem usufruídas de **16/12/2024 a 14/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2023 a 31/12/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:89E0E443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 398/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FREDERICO AUGUSTO LEMOS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Frederico Augusto Lemos,** portador do RG. nº. *.359.***-* e CPF nº. ***.745.759-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo**, com carga horária semanal de 35 horas, a serem usufruídas de **16/12/2024 a 14/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **12/05/2023 a 11/05/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:967AD0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 396/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, OCUPANTES DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADAS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30(trinta) dias de Férias às servidoras públicas municipais, ocupantes do quadro de provimento efetivo, lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, a serem usufruídas de 16/12/2024 a 14/01/2025, conforme segue:

Nome	Cargo/carga horária	Período Aquisitivo
Elizabete Apª. da Silva Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	02/05/2023 a 01/05/2024
Roseli Marques de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	03/08/2023 a 02/08/2024
Tais Evangelista do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	10/04/2023 a 09/04/2024
Verônica Adriana da Silva Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	01/03/2023 a 29/02/2024

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3230CC88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 25/2024

Dispõe sobre a fixação de subvenção às entidades para o exercício de 2025.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná**, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a **LEI**

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a destinar para o exercício de 2025, subvenção às seguintes entidades, para manutenção de serviços sociais:
I - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE;
II - SOCIEDADE VICENTINA CRISTO REI;
III - ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E BENEFICÊNCIA SANTA CATARINA DE SENA (*Escola Santa Rosa de Lima*);
IV - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA – APMI
V – ALUPAR – Associação Lupionopolense de Proteção aos Animais de Rua
Artigo 2º Serão repassados às entidades, até os valores constantes dos créditos orçamentários vigentes, bem como dos adicionais que vierem a ser criados e/ou suplementados.
Artigo 3º A subvenção mencionada no artigo primeiro só será concedida à entidade, se:
Prestar contas das subvenções recebidas em exercícios anteriores;
Comprovar seu funcionamento regular e normal para a finalidade que foi criada;
Esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.
Artigo 4º Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 12 de dezembro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:605BD4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO CENTRAL DE DESEMPENHO, PARA PROGRESSÃO NA CARREIRA

Portaria Nº 146/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ORGANIZAR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO CENTRAL DE DESEMPENHO, PARA FINS DE PROGRESSÃO NA CARREIRA, CONFORME PREVISTO NO ART. 37, DA LEI Nº 67/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da **Comissão Central de Avaliação de Desempenho**, constituída pelos seguintes servidores:

Escola Municipal Guido Maria Conforti

Secretária Municipal de Educação
Maria Dezolina Souza Bregondi
Representante Secretaria Municipal de Educação
Diandra Perazza Montanher
Representante dos Diretores da Escola Municipal
Nadia Maria Garbulha Clavisso
Representante da Coordenação da Ecola Municipal
Lucineia Pereira da Silva Almeida
Representante dos Professores Do Fundamental
Lucimara Alves Rosa
Idalina Aparecida Nassigh Soares

Cmei Casinha Feliz

Secretária Municipal de Educação
Maria Dezolina Souza Bregondi
Representante Secretaria Municipal de Educação
Diandra Perazza Montanher
Representante dos Diretores do Cmei
Elaine Alves Manganaro
Representante da Coordenação do Cmei
Maristela Marinho de Moura
Representante dos Professores Do Cmei
Judismara Christian da Silva Soares
Raiane Rissati Zaine

Art. 2º A Comissão desenvolvera as atribuições previstas no Decreto de criação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Diandra Perazza
Código Identificador:479E72E3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 02/2024 (PRAZO – VALOR)

Contrato N° 106/2022 – PL Nº 64/2022 - DISPENSA N° 20/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CLARO S.A
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL.
- VALOR MENSAL:
R$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais).
acréscimo de linhas: de 35 para 40 atualmente.
- R$ 11.712,00 (onze mil e setecentos e doze reais
-VALOR GLOBAL ADITIVADO:
R$ 32.208,00 (trinta e dois mil e duzentos e oito reais)
Vigência Contratual:01/11/2024- 01/11/2025.
Data da Assinatura: 01 de novembro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:ECE3B917

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 80/2024-PML

CONTRATANTE: Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, com sede à Rua Pç.Pe.Antonio Pozzato, 880, inscrito no CGC/MF nº 75.845.511/0001-03, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ANTONIO PELOSO FILHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.627.785-1/SSP-PR e do CPF/MF nº 208.273.349-15, e
CONTRATADA: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA.
OBJETO: RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, 18.925,15 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.
PRAZO DE EXECUÇÃO PRORROGADO: 60 (sessenta) dias - 17/12/2024 a 14/02/2025
FORO: Comarca Centenário do Sul, Estado do Paraná.
Lupionópolis,12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:D58E19B1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA Nº 02/2024 AO CONTRATO Nº 130/2023-PML

CONTRATANTE: Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, com sede à Rua Pç.Pe.Antonio Pozzato, 880, inscrito no CGC/MF nº 75.845.511/0001-03, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ANTONIO PELOSO FILHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.627.785-1/SSP-PR e do CPF/MF nº 208.273.349-15, e
CONTRATADA: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANA EM CBUQ, 16.956,91 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA. NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, CONFORME CONVENIO SECID/PARANACIDADE .
PRAZO DE EXECUÇÃO PRORROGADO: 60 (sessenta) dias – 22/12/2024 à 19/02/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA PRORROGADO: 60 (sessenta) dias 22/12/2024 à 19/02/2025
FORO: Comarca Centenário do Sul, Estado do Paraná.
Lupionópolis, 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:DD5AC81E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – AUMENTO DE META FÍSICA Nº 02/2024 AO CONTRATO Nº 80/2024-PML

CONTRATANTE: Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, com sede à Rua Pç.Pe.Antonio Pozzato, 880, inscrito no CGC/MF nº 75.845.511/0001-03, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ANTONIO PELOSO FILHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.627.785-1/SSP-PR e do CPF/MF nº 208.273.349-15, e
CONTRATADA: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA.
OBJETO: RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, 18.925,15 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.
VALOR DO ADITIVO: R$ 34.357,87 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete mil e oitenta e sete centavos);
VALOR DO CONTRATO R$ 1.089,000,00 (um milhão, oitenta e nove mil reais
VALOR DO CONTRATO ADITIVADO: R$ 1.123.357,87 (um milhão, cento e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos)
FORO: Comarca Centenário do Sul, Estado do Paraná.
Lupionópolis,12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:F94C7D29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1586/2024

DECRETO Nº 1586/2024

Súmula:Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º- Fica cancelado o resto a pagar abaixo relacionado, em razão do não fornecimento dos materiais e/ou serviços não prestados, ou empenhados a maior.
Empenho do exercício de 2023: 6073.
Art 2º- Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 12 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:0F3ACC29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2024

DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: PLAYRIO PARQUES INFANTIS LTDA ME, CNPJ 33.492.887/0001-31, domiciliada à Rua Victor Tyski, nº 40, Sala 1, Bairro Industrial, no município de Rio Azul, estado do Paraná, representada por seu Sócio Administrador, senhor **ADEMIR AUGUSTO DEMBRINSKI, CPF 030.067.319-13**, residente à Rua Victor Tyski, nº 40, Sala 1, Bairro Industrial, no município de Rio Azul, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de equipamentos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet – Paraná – conforme habilitação na Resolução SESA/PR nº 860/2022.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 11.370,00 (onze mil e trezentos e setenta reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:8C03FC75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2024

DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: SANDRO VILMAR PIRES - ME, CNPJ 09.253.952/0001-91, domiciliada à Rua João Teófilo Deucher, nº 29, Bairro Centro, no município de Bom Retiro, estado de Santa Catarina, representada por seu Sócio Administrador, senhor **SANDRO VILMAR PIRES, CPF 584.080.379-00**, residente à Rua João Teófilo Deucher, nº 29, Bairro Centro, no município de Bom Retiro, estado de Santa Catarina

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de equipamentos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet – Paraná – conforme habilitação na Resolução SESA/PR nº 860/2022.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 13.958,00 (treze mil e novecentos e cinquenta e oito reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:4797650C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ANULAÇÃO REFERENTE A PÚBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO 027/2023

DESPACHO DE ANULAÇÃO

Fica através deste, anulado os efeitos da publicação que se referia ao "Extrato de Termo de Prorrogação Contratual – Contrato 027/2023", veiculada ao Diário Oficial deste Município em 08 de março de 2024, tendo em vista a não formalização do instrumento de aditivo contratual.

Mallet, 12 de dezembro de 2024.

RAFAELLA CARUS GODOY
Diretora de Licitação

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:D2C0CC8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ANULAÇÃO REFERENTE A PÚBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO 026/2023

DESPACHO DE ANULAÇÃO

Fica através deste, anulado os efeitos da publicação que se referia ao "Extrato de Termo de Prorrogação Contratual – Contrato 026/2023", veiculada ao Diário Oficial deste Município em 08 de março de 2024, tendo em vista a não formalização do instrumento de aditivo contratual.

Mallet, 12 de dezembro de 2024.

RAFAELLA CARUS GODOY
Diretora de Licitação

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:D91456A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024

O Prefeito Municipal de Mallet/PR, Sr. Moacir Alfredo Szinvelski, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa que:

Diante das razões exaradas no Processo Fly nº 0003883/2024 originário da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento da súmula 473 do STF, por motivo de por motivo de interesse público devidamente justificado:

REVOGAR o Processo Licitatório nº 069/2024, Pregão Eletrônico 020/2024, o qual possui por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de lanches em geral, bem como fornecimento de almoços, visando atender à necessidade das Secretarias que compõe a Administração Municipal.

Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:8339C527

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2023

DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 03.392.348/0001-60**, domiciliada à Linha São Roque, S/N, Caixa Postal 77, Interior, no município de Chapecó, estado de Santa Catarina, representada pelo Administrador, senhor **CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT, CPF 010.580.759-18**, residente à Avenida Nereu Ramos, nº 1383-E, Edif. Trevisol, Bairro Centro, no município de Chapecó, estado de Santa Catarina

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual previsto na Cláusula II, item 2.1. do Contrato de Prestação de Serviços nº 188/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo de vigência contratual inicialmente contratado fica, através deste instrumento, prorrogado por **12 (doze) meses,** iniciando em 23 de dezembro de 2024 e encerrando em 23 de dezembro de 2025, conforme contido na Cláusula II do Contrato supramencionado.
O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de **R$ 185.689,20 (cento e oitenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)** visando cobrir as despesas referentes à prorrogação do contrato pelo período estabelecido no item acima.
Esse valor leva em consideração o quantitativo inicial do contrato e o saldo não empenhado na data de assinatura deste, cujos valores unitários foram corrigidos pelo reajuste anual previsto no item 8.1 do contrato, no percentual de 4,496%, passando estes a vigorar com os valores reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:C54D5F73

SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 004/ 2024- SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/ 2024- SME

Súmula: Dispõe a classificação dos docentes efetivos para jornada estendida para a rede Municipal de Ensino.

O Secretário Municipal de Educação, do Município de Mallet, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 013/2017, de 02 de Janeiro de 2017, apresenta a lista de classificação dos professores que enviaram a documentação exigida na Resolução **003/ 2024 - SME**.
Os professores serão chamados, tendo em vista a ordem de classificação e de acordo com a necessidade de suprir a demanda necessária para o município no ano letivo de 2025.
Abaixo a respectiva classificação dos candidatos:

NOME	PONTOS
Ines Miecznikowski Lazoski	80
Cristiane Tratch	80
Cássia Suelen Kovalczyk	80
Salete Andreia Melnik	77
Andressa Hermes	76
Patricia Dineia Kozlowski Wolaniuk	75
Hilda Kovalski	71
Roseli Tereza Szeremeta de Lima	70
Daniele Fátima Balhuk	70
Lúcia Guiomar Lopacinski Bylik	65
Célia Judite Wladyka	60
Rosi Mari Wienczkowski Dembecki	60
Leoni Ferensowicz Gurski	60
Monique Cristina Potuk	60
Janete Solarevicz Volkman	60
Janete Maria Sieklicki Picetski	60
Luana Aparecida Pedrozo	60
Ana Maria Swidzinski Gawloski	56
Regiane Tais Taraciuk Rotchenski	54
Andrea Wardrzinski	54
Deisy Ivani Nichai Frankiv	52
Amanda Ferreira	51
Roseane Omylan Juraszeck	42
Jessica Alessandra Majewski	29
Rafaele Bernadete Taraciuk Duma	25
Luana Kulicz	22

Mallet, 12.12.2024.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Lucia Skrzeczkowski
Código Identificador:D800BB58

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 037 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA N.º 037 de 12 de dezembro de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 2822/2023, oriundo da Portaria n° 010/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Elson Rogério Krinski, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,
CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 3897/2024;
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;
RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 2822/2023, oriunda da Portaria n° 010/2023 da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:F0E1A4B8

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 038 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 038 de 12 de dezembro de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 2824/2023, oriundo da Portaria n° 014/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Elson Rogério Krinski, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,
CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 3898/2024;
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;
RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 2824/2023, oriunda da Portaria n° 014/2023 da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:501B3A0E

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 039 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA N.º 039 de 12 de dezembro de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 0921/2024, oriunda da Portaria n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Elson Rogério Krinski, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,
CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 3899/2024;
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;
RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 0921/2024, oriunda da Portaria n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C8EFF507

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 021 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA N.º 021 de 12 de dezembro de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 2468/2024, oriundo da Portaria n° 003/2024 da Secretaria Municipal de Obras.

O responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Daniel Matias dos Santos Stoeberl, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,
CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 3902/2024;
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;
RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 2468/2024, oriunda da Portaria n° 003/2024 da Secretaria Municipal de Obras, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL
Responsável Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:B1BAC7C1

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 020 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 020 de 12 de dezembro de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 2467/2024, oriundo da Portaria n° 001/2024 da Secretaria Municipal de Obras.

O responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Daniel Matias dos Santos Stoeberl, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,
CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 3901/2024;
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;
RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 2467/2024, oriunda da Portaria n° 002/2024 da Secretaria Municipal de Obras, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL
Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:4279AA4B

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA N.º 019 de 12 de dezembro de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 2466/2024, oriundo da Portaria n° 002/2024 da Secretaria Municipal de Obras.

O responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Daniel Matias dos Santos Stoeberl, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,
CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 3900/2024;
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;
RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 2466/2024, oriunda da Portaria n° 002/2024 da Secretaria Municipal de Obras, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL
Responsável Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:D9612F84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 32/2024 - CMAS

Súmula: Aprovação do Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro, referente ao cofinanciamento do Governo Federal do exercício de 2023, com recursos provenientes do Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando deliberação da plenária realizada em 11 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro, referente ao cofinanciamento do Governo Federal do exercício de 2023, com recursos provenientes do Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

I - Aprovar o Demonstrativo dos Serviços/Programas;
II - Aprovar o Demonstrativo do Índice de Gestão Descentralizada – Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS;
III - Aprovar o Demonstrativo do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família – IGD/PBF;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 12 de dezembro de 2024.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA PAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruna Eloise Souza Vettor
Código Identificador:EC2C4D07

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 33/2024 - CMAS

Súmula: Aprovação da manutenção de registro no CMAS Comunidade Social Cristã Beneficente - CSCB.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 07/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS;
Considerando deliberação da plenária realizada em 11 de dezembro de 2024.

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar a manutenção de registro no CMAS da seguinte entidade socioassistencial:

I - Comunidade Social Cristã Beneficente – Projeto Socioassistencial "Enfrentamento da Violência contra Mulheres e Meninas – Proteção Social Especial de Média Complexidade".

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 12 de dezembro de 2024.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA PAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruna Eloise Souza Vettor
Código Identificador:0D303991

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 06/2024

Dispõe acerca da aprovação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no município de Mandaguari/PR

O Conselho Municipal de Educação de Mandaguari, Gestão 2023/2025, reunido aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro, neste ato representado por seu presidente:

CONSIDERANDO a legitimidade deste conselho conforme disposto no Art. 18, inciso III da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO as competências atribuídas a este conselho conforme estabelecem os Art. 2º e 3º da Lei Municipal nº 913 de 31 de maio de 2004;

CONSIDERANDO a legitimidade ativa de seus membros devidamente instados a compor o corpo colegiado deste conselho

conforme determina os Decretos Municipais nº 341/2023, 221/2024 e 230/2024.

CONSIDERANDO as deliberações advindas da Reunião Extraordinária registradas na Ata nº 04/2024.

ESTE CONSELHO RESOLVE:

Art.1º- Proceder pela Aprovação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no município de Mandaguari/PR.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 29 de novembro de 2024.

ALISSON PAVAN LOPES BARBOZA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Mandaguari

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:420B38B4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 07/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 07/2024

Dispõe acerca da aprovação das Diretrizes Normativas da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da rede municipal de ensino no município de Mandaguari/PR

O Conselho Municipal de Educação de Mandaguari, Gestão 2023/2025, reunido aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro, neste ato representado por seu presidente:

CONSIDERANDO a legitimidade deste conselho conforme disposto no Art. 18, inciso III da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO as competências atribuídas a este conselho conforme estabelecem os Art. 2º e 3º da Lei Municipal n. 913 de 31 de maio de 2004;

CONSIDERANDO a legitimidade ativa de seus membros devidamente instados a compor o corpo colegiado deste conselho conforme determina os Decretos Municipais nº 341/2023, 221/2024 e 230/2024.

CONSIDERANDO as deliberações advindas da Reunião Extraordinária registradas na Ata nº 04/2024.

ESTE CONSELHO RESOLVE:

Art.1º- Proceder pela Aprovação das Diretrizes Normativas da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da rede municipal de ensino no município de Mandaguari/PR.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 29 de novembro de 2024.

ALISSON PAVAN LOPES BARBOZA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Mandaguari

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2EC3D205

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4193/2024 - AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE 09 (NOVE) TERMOS DE COLABORAÇÃO

Lei Ordinária Nº 4193/2024

Ementa: Autoriza a celebração de 09 (nove) Termos de Colaboração pelo Poder Público Municipal objetivando repasse financeiro de recursos para o cofinanciamento com as Organizações da Sociedade Civil registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – Orçamento Criança e Adolescente e Orçamento Idoso, visando à prestação de serviços de Assistência Social no Município, para execução conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de 09 (nove) Termos de Colaboração pelo Poder Público Municipal, as quais prestam serviços de Assistência Social no âmbito municipal, objetivando repasse financeiro de recursos para cofinanciamento com as Organizações da Sociedade Civis abaixo relacionadas, registradas no Conselho Municipal da Assistência Social, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, Orçamento Criança e Adolescente e Orçamento Idoso, visando à prestação de serviços de Assistência Social no Município, para o desenvolvimento das ações aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos dos Planos de Trabalho apresentados, conforme segue:
I - Transferência no valor total de R$ 128.805,00 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e cinco reais) à Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Mandaguari - AAPIM, para fins de execução do Plano de Trabalho “Eu idoso: comigo mesmo, com os outros e com a cidade” visando a prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para pessoas idosas;
II - Transferência no valor total de R$ 80.235,92 (oitenta mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) à Associação Maria Aparecida Gomes - AMAG para fins de execução do Plano de Trabalho “Performance”, visando a prestação do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes com faixa etária de 12 a 17 anos de idade;
III - Transferência no valor total de R$ 17.699,10 (dezessete mil, seiscentos e noventa e nove reais e dez centavos) à Associação Maria Aparecida Gomes - AMAG para fins de execução do Plano de Trabalho “Aprendizagem Profissional”, visando à prestação do programa de aprendizagem para adolescentes com faixa etária de 14 a 17 anos de idade;
IV - Transferência no valor total de R$ 168.731,42 (cento e sessenta e oito, setecentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos) à Comunidade Social Cristã Beneficente, para fins de execução do Plano de Trabalho “Oficina Cultural 2025” visando à prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes com faixas etárias de 03 a 17 anos de idade;
V - Transferência no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) à Comunidade Social Cristã Beneficente, para fins de execução do Plano de Trabalho “Reeducando homens autores de violência para o respeito aos direitos humanos de mulheres e meninas” visando à prestação de atividades do projeto socioassistencial de proteção social especial de média complexidade;
VI - Transferência no valor total de R$ 235.988,00 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais) à Congregação de São João Batista/Instituto Promocional Jesus de Nazaré, para fins de execução do Plano de Trabalho “Promovendo Vida de Qualidade” visando a prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes, com faixas etárias de 06 a 17 anos de idade.[1]
VII - Transferência no valor total de R$ 131.917,20 (cento e trinta e um, novecentos e dezessete reais e vinte centavos) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de para fins de execução do Plano de Trabalho “Inclusão um Direito de Todos”, visando a prestação do serviço de proteção social especial para crianças e adolescentes com deficiência – proteção social de média complexidade;

VIII - Transferência no valor total de R$ 153.948,72 (cento e cinquenta e três, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), ao Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família - CECAF para fins de execução do Projeto "Transformando Vidas – Ano 2025", visando a prestação do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, de 0 a 17 anos de idade – proteção social de alta complexidade;
IX - Transferência no valor total de R$ 356.671,40 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais) ao Asilo São Vicente de Paulo - ASVP para fins de execução do Plano de Trabalho "Amor sem Idade", visando à prestação do serviço de acolhimento institucional – Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI - proteção social de alta complexidade;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12/12/2024).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

[1]Texto alterado por meio de emenda modificativa, proposta pela Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Redação.

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FA020A19

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2024

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2024

Município: Município de Mandaguari.

OSC: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO

Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 11/2024 é a supressão do valor, por meio da alteração da cláusula quarta.
Valor total com a supressão: R$ 12.835,52 (doze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Data da celebração: 12 de dezembro de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:02A12A0E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

PARTÍCIPES: Município de Mandaguari;
Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Mandaguari (ACAMAN).

OBJETO: O objeto deste termo de doação são os serviços de coleta, transporte, recepção e destinação final ambientalmente correta de espumas, referente ao valor de 2,020 toneladas, relativo a espumas com umidade decorrente do armazenamento em local sem cobertura.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 12 de dezembro de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1CBA11A2

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2023

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2023.

Município: Município de Mandaguari.

OSC: CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA

Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 10/2023 é a supressão do valor, por meio da alteração da cláusula quarta.
Valor total com a supressão: R$ 93.760,20 (noventa e três mil, setecentos e sessenta reais e vinte centavos).

Data da celebração: 12 de dezembro de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:AB6903AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1428/2024 - REPUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1428/2024 - REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: "Dispõe sobre o prazo de validade indeterminado para laudo que atesta o Transtorno de Espectro Autista – TEA no âmbito do município de Mandirituba - PR".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica estabelecido que o laudo médico pericial que ateste o Transtorno do Espectro Autista passa a ter prazo de validade indeterminado.
Parágrafo Único - O laudo de que trata esta Lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 29 de novembro de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:7858EB5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1427/2024

Súmula: “Cancela saldos de dotações orçamentarias no orçamento corrente do Poder Legislativo, retornando o valor para o Orçamento da Entidade Prefeitura de Mandirituba”.

A Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cancela saldo parcial da Dotação Orçamentária do Poder Legislativo, abaixo identificada, correspondente ao exercício financeiro de 2024, no valor de R$ 85.867,77. Da seguinte classificação orçamentária:

Poder Legislativo
001 – Câmara Municipal
01.031.0001.1.003 Construção da Sede da Câmara Municipal.
4.4.90.51.00.00.00.00. Obras e Instalações ..... R$ 85.867,77

Art. 2° O Poder Executivo fica autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento anual para dar cumprimento ao disposto no artigo 1º desta lei, respeitando os limites constitucionais e legais. O resultado do cancelamento de Dotação Orçamentaria no valor de R$ 85.867,77, retorna ao Orçamento Geral do Poder Executivo Municipal, para suprir eventuais necessidades orçamentarias do Poder Executivo. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial e ou crédito suplementar no orçamento geral do município, com o montante correspondente aos saldos cancelados nos termos do artigo anterior.

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º -Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1051/2021 de 5 de julho de 2021 - (PPA 2022-2025).

Art. 5º -Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1307 de 18 de novembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024, incluindo-se os valores em seus respectivos programas.

Art. 6º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito de Mandirituba, 12 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:A24CF8DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1579 2024 DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP - PARA O EXERCÍCIO DE 2025

DECRETO Nº 1.579 de 12 de Dezembro de 2024.

Súmula: "Dispõe sobre a atualização dos valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - para o exercício de 2025".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com o da Lei Municipal nº 284 de 26 de dezembro de 2002 e alterações posteriores. DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - para o exercício de **2025**, baseados no percentual de reajuste de 4,09 % (Quatro virgula zero nove por cento) equivalente ao índice oficial do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) acumulada de outubro **2023** a setembro de **2024**, ficando estabelecidos os seguintes valores:
I - Para os contribuintes proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de imóveis não edificados, para imóveis situados na área urbana:
a) Área até 360,00 m2 R$ 106,93 por ano
b) Área de 360,01 m2 a 600,00 m2 R$ 152,78 por ano
c) Área superior a 600,01 m2 R$ 229,19 por ano

II - Para os contribuintes proprietários, titulares do domínio útil, possuidores a título precário ou não, de imóveis edificados e que tenham ligação regular e privada de energia elétrica no Município:
Classe Intervalo de Consumo em KWH Valor R$
Industrial 0 até 500 R$ 51,95
Industrial 501 até 1.000 R$ 87,08
Industrial 1.001 até 2.000 R$ 104,66
Industrial 2.001 até 5.000 R$ 122,22
Industrial 5.001 até 10.000 R$ 127,57
Industrial 10.001 até 50.000 R$ 129,86
Industrial Acima de 50.000 R$ 132,93

Classe Intervalo de Consumo em KWH Valor R$
Comercial 0 até 300 R$ 35,12
Comercial 301 até 600 R$ 52,71
Comercial 601 até 1.000 R$ 70,32
Comercial 1.001 até 2.000 R$ 87,85
Comercial 2.001 até 5.000 R$ 105,41
Comercial 5.001 até 10.000 R$ 111,53
Comercial 10.001 até 50.000 R$ 119,17
Comercial Acima de 50.000 R$ 125,29

Classe Intervalo de Consumo em KWH Valor R$
Residencial 0 até 50 Isento
Residencial 51 até 70 R$ 6,11
Residencial 71 até 90 R$ 9,93
Residencial 91 até 120 R$ 14,51
Residencial 121 até 200 R$ 22,26
Residencial 201 até 500 R$ 37,43
Residencial 501 até 1.000 R$ 52,71
Residencial 1.001 até 2.000 R$ 56,52
Residencial 2.001 até 5.000 R$ 59,58
Residencial 5.001 até 10.000 R$ 64,16
Residencial Acima 10.000 R$ 68,76

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 1.572 de 03 de dezembro de 2024.

Mandirituba, 12 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:ACD20BE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2024 – PE 52/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2024 – PE 52/2024

CONTRATO Nº 99/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.644.666/0001-64
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2024**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 083/2024 - DEAGRO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB E O MUNICIPIO DE MANDIRITUBA**
VALOR TOTAL: R$ 439.200,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 11/12/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:8C57E558

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - CONTRATO 102/2020 - PE 59/2020

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

10º TERMO ADITIVO PARA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 102/2020, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E A EMPRESA ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CNPJ sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo senhor **LUIS ANTONIO BISCAIA**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº. 620.548.729-20, residente e domiciliado nesta cidade, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE**; e **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** com sede à Rua Chile, nº 1107, Loja 02, Andar Térreo, Bairro Prado Velho, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ/MF nº 79.283.065/0003-03, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente, Sr. Ronaldo Benkendorf, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.768.759 SSP/SC e do CPF/MF sob nº 751.256.849-53, seguir denominada **RESCINDIDA**.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 102/2020 referente a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: OPERADOR DE CAIXA, AUXILAR ADMINISTRATIVO, RECEPCIONISTA, REPOSITOR/ESTOQUISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA-PR", originário do certame na modalidade Pregão Eletrônico n.º 59/2020, celebrado em 24/09/2020 e seus termos aditivos posteriores, que se dá entre as partes mencionadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 102/2020, referente ao Pregão Eletrônico n.º 59/2020, celebrado em 24/09/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES

2.1. Fica rescindido o respectivo contrato a partir do dia 16 de novembro de 2024, sendo o último dia de atividades da empresa junto ao município o dia 15 de novembro de 2024;
2.2 As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências:
As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
Dos vícios ocultos;
Da prestação de contas;
Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.
A quitação das obrigações financeiras dos serviços já executados;

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandirituba, 11 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Contratante

Orbenk Administração e Serviços LTDA
RONALDO BENKENDORF CONTRATADA
Contratado

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:CCA822BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE EXTINSÃO CONSENSUAL - CONTRATO 06/2024 - DL 19/2023

TERMO DE EXTINSÃO CONSENSUAL

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 06/2024, DISPENSA ELETRÔNICA N.º 19/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E A EMPRESA LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

O **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CNPJ sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo senhor **LUIS ANTONIO BISCAIA**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº. 620.548.729-20, residente e domiciliado nesta cidade, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE**; e **LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.368.865/0001-66, sediado(a) na AVENIDA VICENTE MACHADO, N.º 1001, BATEL, CURITIBA/PR CEP 80.420-011, doravante designado CONTRATADO, neste ato por seu representante legal, CARLOS FERNANDO GUAJARDO CONTRERAS, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 222.312.758-48, seguir denominada **RESCINDIDA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a Extinção Consensual do Contrato Administrativo nº 06/2024, referente a Dispensa Eletrônica n.º 19/2023, celebrado em 15/01/2024, mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública, que em comum acordo, firmam o presente distrato contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DO DISTRATO ENTRE AS PARTES

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 138, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, na Cláusula Décima Segunda, do referido contrato administrativo.
2.2. Fica extinto o respectivo contrato a partir do dia 13 de novembro de 2024, sendo o último dia de atividades da empresa junto ao município o dia 13 de novembro de 2024;
2.3 As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências:
As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
Dos vícios ocultos;
Da prestação de contas;
Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandirituba, 27 de novembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito
Contratante

Ligga Telecomunicações
CARLOS FERNANDO GUAJARDO CONTRERAS –
Diretor Comercial
Contratada

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:5B563E23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital de Intimação, ficam o senhor Walter Rafael Ferreira de Souza Faustino e advogado Milton César Tomba da Rocha, OAB/PR n.º 46.984, intimados e cientificados de que foi proferido Relatório Final e Julgamento (autorização do Prefeito Municipal) no bojo do Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2023 de 13 de setembro de 2023.

Mandirituba, 12 de dezembro de 2024.

FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA
Presidente

KATIA REGINA DE ASSIS FERREIRA
Secretária

RAFAEL CAMARGO
Membro

Portaria n.º 270/2021

Publicado por:
Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Código Identificador:A36EE5D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.° 633/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Ficam revogadas as cessões ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, das servidoras Bruna Aparecida da Cruz - matrícula n.° 3804, Nilceia Aparecida Gomes - matrícula n.° 3358 e Rosane de Jesus da Cruz - matrícula n.° 2288, conforme solicitado pelo Juiz de Direito, por meio do Ofício n.° 257/2024 do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Regional de Fazenda Rio Grande - Pr.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17 de dezembro de 2024, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 12 de dezembro 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:F460F4F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 20/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 20/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: ECCO PRAX SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA
CNPJ 31.027.384/0001-60
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 09/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO MODULAR NA PRAÇA BOM JESUS NO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
DA SUPRESSÃO:
CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem suprimir o valor de R$ 4.052,01 (quatro mil e cinquenta e dois reais e um centavo), do valor original do contrato que corresponde a 0,19% (zero virgula dezenove por cento), conforme solicitação da Secretaria de Obras e Urbanismo através do protocolo n.º 7110/2024.
DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:2523390C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 31/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: Eduardo Savarro	FUNÇÃO: PROCURADOR LEGISLATIVO
DESTINO	Francisco Beltrão – PR.	
MOTIVO	• SEMINARIO PARA NOVOS LEGISLATORES.	
PERÍODO DA VIAGEM	13/12/2024	
NÚMERO DE DIÁRIAS	½ (meia diária), (conforme art 7, 9 e 11 da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 75,00 (Setenta e cinco reais);	

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:C3BB26C4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 32/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: MANOEL VANDERLEI LOPES	FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO	Francisco Beltrão – PR.	
MOTIVO	• SEMINARIO PARA NOVOS LEGISLATORES.	
PERÍODO DA VIAGEM	13/12/2024	
NÚMERO DE DIÁRIAS	½ (meia diária), (conforme art 7, 9 e 11 da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 75,00 (Setenta e cinco reais);	

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:E748E6A0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 33/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: LUCASRAFAIN HOBOLD	FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO
DESTINO	Francisco Beltrão – PR.	
MOTIVO	• SEMINARIO PARA NOVOS LEGISLATORES.	
PERÍODO DA VIAGEM	13/12/2024	
NÚMERO DE DIÁRIAS	½ (meia diária), (conforme art 7, 9 e 11 da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 75,00 (Setenta e cinco reais);	

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:D69F2DED

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 34/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: LUANA DE FATIMA FAINELLO	FUNÇÃO: ASSESSORA DE GABINETE
DESTINO	Francisco Beltrão – PR.	
MOTIVO	• SEMINARIO PARA NOVOS LEGISLATORES.	
PERÍODO DA VIAGEM	13/12/2024	
NÚMERO DE DIÁRIAS	½ (meia diária), (conforme art 7, 9 e 11 da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 75,00 (Setenta e cinco reais);	

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:C1E26E29

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 35/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: JOSÉ JOÃO MACHADO FILHO	FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO	Francisco Beltrão – PR.	
MOTIVO	• SEMINARIO PARA NOVOS LEGISLATORES.	
PERÍODO DA VIAGEM	13/12/2024	
NÚMERO DE DIÁRIAS	½ (meia diária), (conforme art 7, 9 e 11 da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 75,00 (Setenta e cinco reais);	

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:0CA120EB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 36/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: FERNANDO GANDIN	FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO	Francisco Beltrão – PR.	
MOTIVO	• SEMINARIO PARA NOVOS LEGISLATORES.	
PERÍODO DA VIAGEM	13/12/2024	
NÚMERO DE DIÁRIAS	½ (meia diária), (conforme art 7, 9 e 11 da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 75,00 (Setenta e cinco reais);	

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:7EA21674

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 37/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: Altair Panzera	FUNÇÃO: Presidente da Câmara de Vereadores
DESTINO	Francisco Beltrão – PR.	
MOTIVO	• SEMINARIO PARA NOVOS LEGISLATORES	
PERÍODO DA VIAGEM	13/12/2024	
NÚMERO DE DIÁRIAS	1/2 (meia diária), (conforme art 7, 9º e 11 da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 75,00(setenta e cinco reais);	

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:1E13997A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 38/2024

	NOME:MARCOS ANTONIO FRANCISCONI	FUNÇÃO: SECRETÁRIO
DESTINO	Francisco Beltrão – PR.	
MOTIVO	• SEMINARIO PARA NOVOS LEGISLATORES.	
PERÍODO DA VIAGEM	13/12/2024	
NÚMERO DE DIÁRIAS	½ (meia diária), (conforme art 7, 9 e 11 da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 75,00 (Setenta e cinco reais);	

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:E33996FF

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1857/2024 - 12.12.2024

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em consonância com a Lei 863/2024 e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em consonância com a Lei Municipal nº 863/2024.

Art. 2º Cabe ao Município de Manfrinópolis - Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, como órgão responsável pela coordenação da política municipal de proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, gerir o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à consecução dos fins previstos na Lei.

§1° A proposta orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, constará da política e programas anuais e plurianuais do Governo e será submetida à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 2° O orçamento do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência integrará o orçamento do Município de Manfrinópolis/Paraná.

§ 3° A competência para a pratica dos atos de ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários, será exercida pelo gestor(a) municipal do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência (Secretário(a) Municipal de Assistência Social), compreendendo as atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recursos.

§ 4° As autorizações de pagamentos efetuados pelo Fundo Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, serão assinadas pelo Gestor (a) Municipal do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência em conjunto com o Gestor Municipal.

§ 5° Caberá à Secretaria Municipal de Finanças assessorar na arrecadação dos recursos estabelecidos no artigo 5° deste decreto.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, comporão o Fundo Municipal de apoio à pessoa com deficiência que tem entre suas fontes os recursos provenientes de:

I - recursos do orçamento Municipal, Estadual e da União, e do orçamento da seguridade social;

II - recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual de atendimento à pessoa com deficiência;

III - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - taxas, multas, emolumentos e preços públicos arrecadados no âmbito de atuação das entidades governamentais das áreas correlatas;
V - alienações patrimoniais e rendimentos de Capital;
VI - rendas diversas, inclusive comerciais, industriais, promoções e eventos.
Art. 4º. A dotação orçamentária prevista no órgão Executor, ou seja, a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela politica de proteção dos direitos da Pessoa com Deficiência do município, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
Parágrafo Único - Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência serão depositados no Banco do Brasil S/A, em conta especial sob designação idêntica.
Art. 5º. Os recursos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência serão aplicados para o financiamento de serviços, programas e ações relacionados à pessoa com Deficiência, nos termos definido pela legislação pertinente.
Art. 6º. O repasse de recursos para as entidades e programas voltados às políticas de atendimento e proteção aos direitos da Pessoa com Deficiência, devidamente Registradas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, mediante apresentação de Plano de Trabalho, sempre de acordo com as legislações vigentes.
Art. 7º. Sem prejuízo das competências estabelecidas neste regulamento caberá ao gestor (a) do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, a missão de estimular a efetivação das contribuições e doações que trata o Artigo 5°, inciso III deste Decreto.
Art. 8. O Gestor (a) Municipal do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência será obrigatoriamente o responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou outra que venha substitui-lo.
Art. 9. Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:827558D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇAÕ E VIGENCIA E CONSEQUENTEMENTE O VALOR AO CONTRATO Nº. 179/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBRAS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: HF GESTÃO PUBLICA LTDA, CNPJ 12.402.787/0001-05;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA EM PLATAFORMA WEB, COM PROVIMENTO DE DATACENTER EM NUVEM, CONVERSÃO DE DADOS E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO. OS SISTEMAS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ DISPONIBILIZADO PARA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO PREVIDÊNCIARIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 716.140,00(-SETECENTOS E DEZESSEIS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS-).
FONTE DE RECURSOS:

03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS:
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCICIO CORR.

03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCICIO CORR.

VALOR: COM BASE NO ART. 57, § 2º DA LEI Nº 8.666/93, POR SER UM CONTRATO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, PROMOVE UM AUMENTO **DE IGUAL PERÍODO** SOB O VALOR CONTRATUAL**.**

CONFORME A CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL, ITEM 3.3. HAVENDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, OS VALORES ACIMA MENCIONADOS SOFRERÃO REAJUSTE BASEADO NO ÍNDICE DO IGP-M, PUBLICADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – FGV. O VALOR MENSAL PASSARÁ A SER NO VALOR DE R$ 63.189,79 (-SESSENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS-), TOTALIZANDO OS DOZE MESES EM R$ 758.277,52 (-SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS-), REFERENTE AOS SISTEMAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÃO AUTOMATICAMENTE PRORROGADOS, POIS SE REFERE A UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS E PASSARÁ EXECUÇÃO E A VIGENCIA DE 29/12/2024 PARA 29/12/2025.

MARILENA, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:D115F0FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2267/24

LEI Nº 2267/2024

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$-110.000,00 (-Cento e dez mil reais-), destinado a dar suporte legal na Execução do Convênio nº 197/24, de 22/11/2024, firmando entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a SETU Secretaria de Estado do Turismo, que tem como objetivo a conjugação de esforços destinados à realização do Show da virada de ano 2024 de Marilena, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

11.000	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.002	DIVISÃO DE TURISMO	
23.695.0014.2.114	CV Nº 197/24 – SETU – Show da virada 2024	
Fonte - 868	CV Nº 197/24 – SETU – Show da virada 2024 - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	99.000,00
Fonte – 01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros	11.000,00
	Total.....R$-	110.000,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Título da Conta	Valor
1.7.2.4.99.0.1.05.00.00.00.00.	868	CV Nº 197/24 – SETU – Show da virada 2024	99.000,00

II - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIAL GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.105	CV 452/21 – SEAB (Pavimentação três Trechos)	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
47-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	11.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**11.000,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2.024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:4FDE3DD5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2268/24

LEI Nº 2268/24

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 5.295,46 **(-Cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos-), destinado a devolução de saldo do Convênio nº 300/2022 firmado entre o Município de Marilena e a SEAB "Secretaria de Estado da Agricultura", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

03.000	DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.2.095	CV nº 300/22 SEAB (Aquisição de Calcário)	
Fonte –3835	CV nº 300/22 SEAB (Aquisição de Calcário) - Exercício Anterior	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	4.823,97
Fonte –835	CV nº 300/22 SEAB (Aquisição de Calcário) - Exercício Corrente	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	360,67
Fonte - 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	111.82
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**5.295,46**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro:

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023**	Valor
Fonte = 3835	CV nº 300/22 SEAB (Aquisição de Calcário) - Exercício Anterior	4.823,97

II – Utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro nas alíneas 1.3.2.1.01.0.1.94.00.00.00.00., como segue:

	Recursos com Destinação	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.94.00.00.00.00	Fonte = CV 300/22 – SEAB (-Aquisição de Calcário-) Exercício Corrente	360,67
	Total.....R$-	**360,67**

***Parágrafo Único* –** A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
III – Suplementação por Redução

- Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.2.003	Encargos Gerais do Município	
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – Pessoa Jurídica	111,82
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	111,82

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:1CE1B648

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 480/24

DECRETO Nº 480/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2267/24, de 12/12/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 99.000,00 (-Noventa e nove mil reais-), destinado a dar suporte legal na Execução do Convênio nº 197/24, de 22/11/2024, firmando entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a SETU Secretaria de Estado do Turismo, que tem como objetivo a conjugação de esforços destinados à realização do Show da virada de ano 2024 de Marilena, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

11.000	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.002	DIVISÃO DE TURISMO	
23.695.0014.2.114	CV Nº 197/24 – SETU – Show da virada 2024	
Fonte - 868	CV Nº 197/24 – SETU – Show da virada 2024 - Exercício Corrente	

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	99.000,00
	Total.....R$-	99.000,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Título da Conta	Valor
1.7.2.4.99.0.1.05.00.00.00.00.	868	CV Nº 197/24 – SETU – Show da virada 2024	99.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2.024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:5D3EC5B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 481/24

DECRETO Nº 481/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2267/24, de 12/12/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 11.000,00 (-Onze mil reais-), a título de contrapartida Municipal, destinado a dar suporte legal na Execução do Convênio nº 197/24, de 22/11/2024, firmando entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a SETU Secretaria de Estado do Turismo, que tem como objetivo a conjugação de esforços destinados à realização do Show da virada de ano 2024 de Marilena, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

11.000	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.002	DIVISÃO DE TURISMO	
23.695.0014.2.114	CV Nº 197/24 – SETU – Show da virada 2024	
Fonte – 01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros	11.000,00
	Total.....R$-	11.000,00

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIAL GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.105	CV 452/21 – SEAB (Pavimentação três Trechos)	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
47-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	11.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**11.000,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2.024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:D9339536

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 482/24

DECRETO Nº 482/24

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2268/24, de 12/12/2024. etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 4.823,97 **(-Quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos-), destinado a devolução de saldo do Convênio nº 300/2022 firmado entre o Município de Marilena e a SEAB "Secretaria de Estado da Agricultura", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

03.000	DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.2.095	CV nº 300/22 SEAB (Aquisição de Calcário)	
Fonte –3835	CV nº 300/22 SEAB (Aquisição de Calcário) - Exercício Anterior	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	4.823,97
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**4.823,97**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro:

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023**	Valor
Fonte = 3835	CV nº 300/22 SEAB (Aquisição de Calcário) - Exercício Anterior	4.823,97

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:9859CFF3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 483/24

DECRETO Nº 483/24

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2268/24, de 12/12/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 360,67 **(-Trezentos e sessenta reais e sessenta e sete**

centavos-), destinado a devolução de saldo do Convênio nº 300/2022 firmado entre o Município de Marilena e a SEAB "Secretaria de Estado da Agricultura", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.2.095	CV nº 300/22 SEAB (Aquisição de Calcário)	
Fonte –835	CV nº 300/22 SEAB (Aquisição de Calcário) - Exercício Corrente	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	360,67
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**360,67**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro nas alíneas 1.3.2.1.01.0.1.94.00.00.00.00., como segue:

	Recursos com Destinação	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.94.00.00.00.00	Fonte = CV 300/22 – SEAB (-Aquisição de Calcário-) Exercício Corrente	360,67
	Total.....R$-	**360,67**

***Parágrafo Único* –** A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:B4EA986C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA Nº. 006/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2024.

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, **AS 09:00 HORAS DO DIA 15 DE JANEIRO DE 2025**, na Rua Dante Pasqualeto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, CONCORRENCIA, sob regime de empreitada por preço global por LOTE. Plataforma Eletrônica COMPRAS-BR - https://comprasbr.com.br/.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra, empreitada por preço global, para a conclusão das obras de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, (conclusão SAM62), com área de 6.531,27 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, em trechos do Município de Marilena-Pr, **SAM 68 PROCESSO N° 02**, conforme Edital e pasta técnica.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia **13 de DEZEMBRO de 2024**, no horário comercial das 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, solicitação via e-mail marilenalicita@gmail.com, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ , e Sede da Prefeitura.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44) 3900-3910 - "*e-mail*" marilenalicita@gmail.com.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2054507F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 485/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº144/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Contratação de empresa para locação/aluguel de palco, equipamentos para sonorização, painel de LED, gerador, barracas, gradil e banheiros químicos, com serviços de montagem, desmontagem e manutenção no período de locação, destinados a Virada de Ano/Réveillon 2024/2025, no Município de Marilena-PR, oriundos de recursos do Convênio Nº197/2024, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 060/2024, em favor da empresa **HERIVALDO C DE SOUSA, CNPJ Nº 00.173.433/0001-49,** com sua proposta no valor total de **R$ 93.500,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:08521BBB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº241/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: HERIVALDO C DE SOUSA, CNPJ Nº 00.173.433/0001-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO/ALUGUEL DE PALCO, EQUIPAMENTOS PARA

SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED, GERADOR, BARRACAS, GRADIL E BANHEIROS QUÍMICOS, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO NO PERÍODO DE LOCAÇÃO, DESTINADOS A VIRADA DE ANO/RÉVEILLON 2024/2025, NO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, ORIUNDOS DE RECURSOS DO CONVÊNIO Nº197/2024, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO.
VALOR: R$ 93.500,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).
FONTE DE RECURSO:
321 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 E 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARILENA-PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:25B8B4CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO 035/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: LUANNA TORRES NASCIMENTO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **EDUCADOR SOCIAL PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 095/2023
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ R$ 1.964,92 (Um mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:23466654

GABINETE
DECRETO Nº 3388/2024

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R $ 64.774,64 (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2024 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 64.774,64 (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2055	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	64.774,64	00510

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 64.774,64 (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0015.0452.0111.2041	3339030000000000000	Material de consumo	64.774,64	00510

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2551 de 29 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 9 de dezembro de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:154217E7

GABINETE
DECRETO Nº 3390/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.893.410,12 (dois milhões, oitocentos e noventa e três mil, quatrocentos e dez reais e doze centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 2.893.410,12 (dois milhões, oitocentos e noventa e três mil, quatrocentos e dez reais e doze centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0004.0123.0105.2010	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	80.000,00	00000
08.001.0012.0361.0108.2047	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	171.480,30	00104
08.001.0012.0361.0108.2047	3319013000000000000	Contribuições patronais	7.597,29	00104
08.001.0012.0361.0108.2047	3319113000000000000	Contribuições patronais	38.491,74	00104
08.002.0012.0361.0108.2049	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.280.360,60	00104
08.002.0012.0361.0108.2049	3319113000000000000	Contribuições patronais	320.068,14	00104
12.001.0010.0301.0112.2026	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas -	379.399,59	00303

		pessoal civil		
12.001.0010.0301.0112.2026	3319013000000000000	Contribuições patronais	86.865,02	00303
12.001.0010.0301.0112.2026	3319113000000000000	Contribuições patronais	41.680,90	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	393.584,34	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3319113000000000000	Contribuições patronais	93.882,20	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.893.410,12 (dois milhões, oitocentos e noventa e três mil, quatrocentos e dez reais e doze centavos) na fonte de recurso 00104.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 11 de dezembro de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:83EC9FD2

GABINETE
PORTARIA Nº 1486/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando a Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art. 37 e seguintes, e em conformidade com o parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município, resolve;
CONCEDER
Art. 1º HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO em favor da servidora **CATIANE COUTO**, ocupante do cargo público de Educador Infantil, matrícula 80454/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo período de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco), a contar do dia 30 de novembro de 2024 a 29 de novembro de 2024, com redução de 02 (duas) horas diárias, 03 (três) dias da semana (quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira) para acompanhamento do dependente nos especialistas.

Art. 2º O servidor deverá apresentar os documentos comprobatórios de comparecimento para justificar suas ausências até o término de cada mês no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º A ausência de apresentação dos documentos descrito no artigo anterior, ensejará na conversão dos dias de afastamento em faltas proporcionais às horas de afastamentos.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:439FCD4A

GABINETE
PORTARIA Nº 1487/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER
Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
21733/1	Renato Valiati da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01/12/2024 A 31/01/2025 (62) dias	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C0691405

GABINETE
PORTARIA Nº 1488/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n°40047/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 6 de janeiro a 4 de fevereiro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76457/1	Clivor Negochadle	Fiscal do Meio Ambiente	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:12C1AC58

GABINETE
PORTARIA Nº 1489/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n°40047/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 2 a 31 de janeiro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63436/2	Carlos Roberto Bassfeld	Motorista D	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AA2EB5A8

GABINETE
PORTARIA Nº 1490/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n°40047/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, a contar do dia 8 a 31 de janeiro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100638/1	Karolyne Kavalkievicz Gerent	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8BE0C8C6

GABINETE
PORTARIA Nº 1491/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n°39391/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 2 a 31 de janeiro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
57240/1	Leandro Silveira Tavares	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E97450EC

GABINETE
PORTARIA Nº 1492/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Art. 1º Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **CLEIDE GONÇALVES SEMCZUK,** ocupante do cargo de Cozinheiro/merendeira, Matrícula 80322/1, por 180 (**cento e oitenta**) dias a contar de **02/12/2024 até 30/05/2025**, devendo se manter afastada de funções que requeiram esforço físico sobre o ombro e coluna cervical, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode,verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais; registrar, em formulários específicos, o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle; responsabilizar-se pelos prazos de validade dos gêneros alimentícios; observar as normas de Higiene no Trabalho e no Manual da Merendeira, utilizando uniformes, toucas para cobrir os cabelos, luvas para preparo e manuseio de alimentos e calçado fechado e lavando as mãos antes e após o preparo dos alimentos; observar as normas de Higiene no Trabalho e no Manual da Merendeira, utilizando uniformes, toucas para cobrir os cabelos, luvas para preparo e manuseio de alimentos e calçado fechado e lavando as mãos antes e após o preparo dos alimentos; observar as normas de Higiene no Trabalho e no Manual da Merendeira, utilizando uniformes, toucas para cobrir os cabelos, luvas para preparo e manuseio de alimentos e calçado fechado e lavando as mãos antes e após o preparo dos alimentos; participar de cursos de formação, oficinas práticas e teóricas quando convocados; zelar pelo cumprimento de normas de segurança; preparar sucos e fórmulas lácteas de acordo com a padronização estabelecida pelo Setor de Nutrição; seguir a orientação das dietas estabelecidas paracrianças que necessitam de dieta especial; orientar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo; e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:641B7EEB

GABINETE
PORTARIA Nº 1493/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao protocolo nº39619/2024 resolve:

CONCEDER

Art. 1º Ao servidor **ALEXANDRE BRUNO STEURER OLIANI**, matrícula nº76490/2 ocupante do cargo público de **Tecnólogo em Gestão Ambientar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **90 (noventa) dias** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 15 de dezembro de 2024 a 14 de março de 2025**, referente ao período aquisitivo de **2016 a 2021**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de dezembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BC30328A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI Nº 710/2024 - ESTIMA A RECEITA FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE MATO RICO PARA O EXERCICIO DE 2025

LEI Nº 710/2024

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mato Rico para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI
Artigo 1º - O orçamento do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R$ 38.430.927,00 (Trinta e oito milhões, quatrocentos e trinta mil, novecentos e vinte e sete Reais) e fixa a despesa em igual valor.
Artigo 2º - A Receita será realizada na forma da legislação vigente em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº101/00, de 04 de maio de 2000, e as Portarias nº 163, 180, 212, 213, 325, 326, 327 e 328 e 448 da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda**.**
I - R E C E I T A
1.1 - Receitas Correntes.....38.060.509,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria…….1.433.531,00
Contribuições.....65.818,00
Receita Patrimonial.....460.112,00
Receita de Serviços.....58.612,00
Transferências Correntes.....…43.187.977,00
Deduções FUNDEB.....-7.170.049,00
Outras Receitas Correntes..... ……24.518,00
1.2 - Receita de Capital.....370.418,00
Operações de Credito.....370.418,00
Alienação de Bens.....0,00
Amortização de Empréstimos.....0,00
Transferências de Capital.....0,00
Outras Receitas de Capital.....0,00
TOTAL ……38.430.927,00
Artigo 3º – A Despesa será realizada na forma da legislação vigente, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº101/00 de 04 de maio de 2000 e as Portarias nº 163, 211, 325 e 339 da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:
II - D E S P E S A
Legislativo Municipal.....1.993.029,00
Governo Municipal.....2.694.294,00
Secretaria de Administração.....3.347.821,00
Secretaria de Finanças.....1.401.805,00
Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.....6.963.576,00
Secretaria de Educação e Cultura.....6.956.345,00
Secretaria de Esportes.....607.054,00
Secretaria de Saúde.... .....7.285.465,00
Secretaria de Assistência Social.....2.529.977,00
Secretaria de Agropecuária, Indústria e Comércio.....1.454.646,00
Secretaria Meio Ambiente e Turismo.....1.749.463,00
Secretaria da Mulher.....310.000,00
Reserva de Contingência.....1.137.452,00
T O T A L ……38.430.927,00

Artigo 4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Credito por Antecipação da Receita Orçamentária, até o limite legalmente permitido, junto a estabelecimentos de créditos oficiais, atendendo ao disposto no Artigo 38, da Lei Complementar Federal nº101/00 de 04 de maio de 2000.
Artigo 5º - Ficam os poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 30 (Trinta por cento) da Despesa Orçamentária fixada, utilizando-se para cobertura, os recursos constantes no Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizada a promover o reajuste nas rubricas de receitas e dotações de despesas constantes dos Anexos desta Lei Orçamentária, com base na correção monetária dos meses de julho a dezembro de 2024.
Artigo 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a proceder, por Decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, bem como a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou Próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei, não sendo computados para fins do limite de que trata o Artigo 5º desta Lei.
Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025 revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná.
Em, 12 de dezembro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Socorro Ortiz
Código Identificador:64C9CB11

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI Nº 711 - AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL DO IMÓVEL

LEI 711/2024

SÚMULA: Autoriza a desapropriação amigável do imóvel inscrito na Matrícula nº 14.682 do Cartório de Registro de Imóveis de Pitanga/PR e dá outras providências..

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desapropriação amigável da área de terreno objeto da Matrícula nº 14.682 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR, descrita no Decreto nº 22/2024, sendo a parte ideal de uma área de terreno objeto da Matrícula nº 14.682 do CRI da Cidade de Pitanga/PR, com área total de 84.113,00 m², das quais 12.795,84 m² serão declaradas de utilidade pública e desapropriadas, conforme descrição a seguir “descrição deste perímetro no vértice M-5, de coordenadas N 7.267.215,95 m. e E 383.798,48 m., situado no limite com Terras do Mesmo Quadro Urbano, deste, segue com azimute de 183°15'22" e distância de 89,85 m., confrontando neste trecho com Terras do Mesmo Quadro Urbano, até o vértice M-6, de coordenadas N 7.267.126,24 m. e E 383.793,38 m.; segue com azimute de 271°41'38" e distância de 57,82 m., confrontando neste trecho com Terras do Mesmo Quadro Urbano, até o vértice M-7, de coordenadas

N 7.267.127,95 m. e E 383.735,59 m.; deste, segue com azimute de 272°56'42" e distância de 48,31 m., confrontando neste trecho com Terras do Mesmo Quadro Urbano, até o vértice M-8, de coordenadas N 7.267.130,44 m. e E 383.687,34 m.; deste, segue com azimute de 278°03'21" e distância de 44,62 m., confrontando neste trecho com Terras do Mesmo Quadro Urbano, até o vértice M-9, de coordenadas N 7.267.140,44 m. e E 383.642,22 m.; deste, segue com azimute de 281°06'09" e distância de 29,29 m., confrontando neste trecho com Terras do Mesmo Quadro Urbano, até o vértice M-10, de coordenadas N 7.267.146,28 m. e E 383.591,53 m.; deste, segue com azimute de 354°03'48" e distância de 49,27 m., confrontando neste trecho com Terras do Mesmo Quadro Urbano, até o vértice M-1, de coordenadas N 7.267.195,52 m. e E 383.586,57 m.; deste, segue com azimute de 93°25'57" e distância de 94,17 m., confrontando neste trecho com Terras do Mesmo Quadro Urbano, até o vértice M-2, de coordenadas N 7.267.184,06 m. e E 383.680,45 m.; deste, segue com azimute de 117°24'39" e distância de 16,03 m., confrontando neste trecho com Terras do Mesmo Quadro Urbano, até o vértice M-3, de coordenadas N 7.267.188,89 m. e E 383.694,74 m.; deste, segue com azimute de 325°25'21" e distância de 14,29 m., confrontando neste trecho com Terras do Mesmo Quadro Urbano, até o vértice M-4, de coordenadas N 7.267.178,15 m. e E 383.703,71 m.; deste, segue com azimute de 74°23'39" e distância de 56,85 m., confrontando neste trecho com Terras do Mesmo Quadro Urbano, até o vértice M-5, de coordenadas N 7.267.215,95 m. e E 383.798,48 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Conforme memorial descritivo e TRT firmado pelo profissional Wesley Batista Amann – CFTA Nº 07634554901 - De propriedade de JOVENIL DA LUZ ANTUNES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens com Adelir Seguro Antunes.

Art. 2º Ratifica-se, para todos os efeitos legais, o reconhecimento da utilidade pública da área descrita no artigo anterior, conforme disposto no Decreto Municipal nº 22/2024, visando à desapropriação amigável ou judicial para tendo em vista que se trata de área de risco em que há necessidade de proteção ambiental.

Art. 3º A área desapropriada destina-se à implantação de um centro de eventos e complexo esportivo, visando atender às necessidades sociais e culturais da população e promover o desenvolvimento do município de Mato Rico.

Art. 4º O valor total da indenização será de R$ 64.600,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos reais), conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação Municipal, a ser paga até o dia **31 de janeiro de 2025**, após a formalização da escritura pública de desapropriação/compra e venda;

Art. 5º Os custos de escrituração e registro do imóvel serão de responsabilidade exclusiva do Município de Mato Rico.

Art. 6º Eventuais impostos e taxas incidentes sobre o imóvel, devidos até a data da lavratura da escritura pública, deverão ser quitados pela proprietária, sendo obrigatória a apresentação das respectivas certidões negativas.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná.
Em, 12 de dezembro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Socorro Ortiz
Código Identificador:50871E28

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº05/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº05/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA FARMACIA LIS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal**Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa**FARMACIA LIS LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **13.433.253/0001-09**, estabelecida à estabelecida à Avenida das Araucárias, nº 01, Centro - na cidade de Mato Rico – PR- CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Marcelo Kazuyoshi Tanaka Ito, brasileiro, portador do RG nº 1.207.330-1, SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 019.727.519-21, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº05/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 32/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção da secretarias municipais e gêneros alimentícios para a manutenção da merenda escolar.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 25 % do valor previsto no contrato original, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 12 de dezembro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Município de Mato Rico
Contratante

MARCELO KAZUYOSHI TANAKA ITO
Farmacia Lis LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7A14F92C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024 - PMMR

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 12/12/2024

REQUERENTE: OZEIAS MORAES DOS SANTOS, CPF Nº 73.453.269-50.

REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – PR, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

OBJETO: Indenização referente aos danos materiais causados em virtude da execução de serviços de manutenção pela Prefeitura de Mato Rico, conforme apuração realizada no Processo Administrativo nº 56/2024 e fundamentação na Lei Municipal nº 701/24.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

O Município de Mato Rico – PR, representado pelo Prefeito Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, torna público que o Processo Administrativo nº 56/2024 foi concluído. Após análise do parecer jurídico e evidências constantes na instrução administrativa, foi determinada a celebração de acordo extrajudicial e o pagamento de indenização ao Requerente no valor de R$ 919,33 (novecentos e dezenove reais e trinta e três centavos).

Em razão do dano apurado, será efetuado o ressarcimento no valor de R$ 919,33 (novecentos e dezenove reais e trinta e três centavos) ao Requerente. O pagamento será realizado em até 07 (sete) dias úteis a contar da assinatura do presente termo**.**

Os interessados poderão consultar o processo e seus desdobramentos na sede da Prefeitura, localizada Av. das Araucárias, s/n, Mato Rico - PR, 85240-000

Mato Rico - PR, 12 de dezembro de 2024

MIRIAN SOCORRO ORTIZ
Secretária de Administração.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:FA92DCEF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº100/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº100/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA SILVIA CARLA FLORA E CIA LTDA

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal**Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6– Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresaSILVIA CARLA FLORA E CIA LTDA**,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.688.035/0001-77, estabelecida à Avenida São Pedro, n° 700, Centro, cep:87.320-000 - Roncador – PR, representada neste ato, POR Sra. **SILVIA CARLA FLORA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6.322.026-4, expedida pela (o) SSP-PR, e inscrita no **CPF n.º 005.833.269-35**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 100/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 65, § 1º e clausulas 4º e Artigo 57 e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem como objeto Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mato Rico – Pr, nas especificações e quantidades relacionadas na cláusula segunda.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 25 % do valor previsto no contrato no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira- DOS PRAZOS
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo de execução e vigência em 05 meses prorrogando a vigência até o dia 12/05/2025, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

Cláusula Quarta- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 12 de dezembro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Municipio de Mato Rico
Contratante

SILVIA CARLA FLORA
Silvia Carla Flora e Cia LTDA
Contratado

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:C007B7D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024

19ª, 20ª e 21ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
DIAS 16/12/2024, 17/12/2024 e 18/12/2024 as12:00hs

A Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Vereadora Luciane Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 18, inciso XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem nas Sessões Extraordinárias a realizarem-se nos dias 16/12/2024, 17/12/2024 e 18/12/2024, as 12:00 horas, para deliberação do Projeto de Decreto Legislativo n°028/2024 - conforme pauta abaixo especificada:

19ª Sessão Extraordinária - Dia 16/12/2024 – as 12:00hs:

Projeto de Decreto Legislativo n°028/2024 – Súmula: *"*Dispõe sobre o julgamento da prestação de contas, exercício de 2020, da Prefeitura Municipal de Morretes e dá outras providências*"*. - **1ª Apreciação**

20ª Sessão Extraordinária - Dia 17/12/2024 – as 12:00hs:

Projeto de Decreto Legislativo n°028/2024 – Súmula: *"*Dispõe sobre o julgamento da prestação de contas, exercício de 2020, da Prefeitura Municipal de Morretes e dá outras providências*"*. - **2ª Apreciação**

21ª Sessão Extraordinária - Dia 18/12/2024 – as 12:00hs:

Projeto de Decreto Legislativo n°028/2024 – Súmula: *"*Dispõe sobre o julgamento da prestação de contas, exercício de 2020, da Prefeitura Municipal de Morretes e dá outras providências*"*. - **3ª Apreciação**

Palácio Marumbi, Morretes, 12 de dezembro de 2024

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:58D4810B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4983 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4983 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: "Concede Lotação de exercício de função à professora Viviane Cristina Schimure

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, ADRIANA ASSUMPÇÃO, Portaria nº 06 de 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 79 a 82 da Lei Complementar 30/20215, que trata da lotação, remoção e permuta que determina o local em que o profissional do magistério prestará serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à professora **VIVIANE CRISTINA SCHIMURE**, matrícula funcional 103591, data de admissão em 04/08/2008, **REMOÇÃO DE LOTAÇÃO** de exercício de função da Escola Municipal Rural de Sítio Grande para a **ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL SCHLEDER.**

§1º. A concessão da lotação se deu através do Processo nº 2.322/2024, nos termos do Edital nº 036 de 19 de novembro de 2024.

§2º. O exercício da lotação que dispõe o caput deste artigo, inicia-se em 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2154 de 13 de janeiro de 2023.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de dezembro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:09CA9137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4984 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4984 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: "Concede Lotação de exercício de função à professora Fernanda Cristina de Miranda

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, ADRIANA ASSUMPÇÃO, Portaria nº 06 de 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 79 a 82 da Lei Complementar 30/20215, que trata da lotação, remoção e permuta que determina o local em que o profissional do magistério prestará serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à professora **FERNANDA CRISTINA DE MIRANDA**, matrícula funcional 1154, data de admissão em 11/02/2016, **LOTAÇÃO** de exercício de função na **ESCOLA MUNICIPAL DR. LUIZ FERNANDO DE FREITAS**.

§1º. A concessão da lotação se deu através do Processo nº 2.316/2024, nos termos do Edital nº 036 de 19 de novembro de 2024.

§2º. O exercício da lotação que dispõe o caput deste artigo, inicia-se em 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de dezembro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8C4627D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4985 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4985 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: "Concede Lotação de exercício de função à professora Francielle Pavanelli Borba Rocha"

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, ADRIANA ASSUMPÇÃO, Portaria nº 06 de 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 79 a 82 da Lei Complementar 30/20215, que trata da lotação, remoção e permuta que determina o local em que o profissional do magistério prestará serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à professora **FRANCIELLE PAVANELLI BORBA ROCHA**, matrícula funcional 33521, data de admissão em 03/07/2012, **LOTAÇÃO** de exercício de função na **ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL SCHLEDER.**

§1º. A concessão da lotação se deu através do Processo nº 7.220/2024, nos termos do Edital nº 036 de 19 de novembro de 2024.

§2º. O exercício da lotação que dispõe o caput deste artigo, inicia-se em 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de dezembro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CE65213C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4986 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4986 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: "Concede Lotação de exercício de função à professora Joyce Carlesso Da Silva Tavares Robassa"

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, ADRIANA ASSUMPÇÃO, Portaria nº 06 de 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 79 a 82 da Lei Complementar 30/20215, que trata da lotação, remoção e permuta que determina o local em que o profissional do magistério prestará serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à professora **JOYCE CARLESSO DA SILVA TAVARES ROBASSA**, matrícula funcional 9942001, data de admissão em 01/10/2015, **REMOÇÃO DE LOTAÇÃO** de exercício de função da Escola Municipal Maria Augusta Campos Cagni para a **ESCOLA MUNICIPAL DR. LUIZ FERNANDO DE FREITAS**.

§1º. A concessão da lotação se deu através do Processo nº 2.310/2024, nos termos do Edital nº 036 de 19 de novembro de 2024.

§2º. O exercício da lotação que dispõe o caput deste artigo, inicia-se em 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 3.418 de 02 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de dezembro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FEE44CF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4987 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4987 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: "Concede Lotação de exercício de função à professora Marisa Drigo de Andrade"

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, ADRIANA ASSUMPÇÃO, Portaria nº 06 de 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 79 a 82 da Lei Complementar 30/20215, que trata da lotação, remoção e permuta que determina o local em que o profissional do magistério prestará serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à professora **MARISA DRIGO DE ANDRADE**, matrícula funcional 69471, data de admissão em 22/04/2010, **LOTAÇÃO** de exercício de função na **ESCOLA MUNICIPAL DR. LUIZ FERNANDO DE FREITAS.**

§1º. A concessão da lotação se deu através do Processo nº 7.256/2024, nos termos do Edital nº 036 de 19 de novembro de 2024.

§2º. O exercício da lotação que dispõe o caput deste artigo, inicia-se em 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1.258 de 15 de março de 2022.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de dezembro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:79C95641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4988 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4988 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: "Concede extinção de lotação de função à professora Rosilene de Miranda Melech."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, ADRIANA ASSUMPÇÃO, Portaria nº 06 de 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 79 a 82 da Lei Complementar 30/20215, que trata da lotação, remoção e permuta que determina o local em que o profissional do magistério prestará serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à professora **ROSILENE DE MIRANDA MELECH**, matrícula funcional 86801, data de admissão em 09/04/1986, **EXTINÇÃO DE LOTAÇÃO** de exercício de função da **ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL SCHLEDER.**

§1º. A solicitação de desistência da vaga de lotação se deu através do Processo nº 2.328068/2024, nos termos do Edital nº 036 de 19 de novembro de 2024.

§2º. A desistência da vaga extingue o direito de exercício da lotação na unidade escolar estabelecida no caput deste artigo, devendo a professora, passar por processo de ordem de serviço até que haja vaga de lotação em outra unidade de seu interesse.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 068 de 23 de março de 2005.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de dezembro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:760B1892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4989 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4989 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: "Concede extinção de lotação de função à professora Rosilene de Miranda Melech."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, ADRIANA ASSUMPÇÃO, Portaria nº 06 de 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 79 a 82 da Lei Complementar 30/20215, que trata da lotação, remoção e permuta que determina o local em que o profissional do magistério prestará serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à professora **ROSILENE DE MIRANDA MELECH**, matrícula funcional 99986861, data de admissão em 11/02/2004, **EXTINÇÃO DE LOTAÇÃO** de exercício de função da **ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL SCHLEDER.**

§1º. A solicitação de desistência da vaga de lotação se deu através do Processo nº 7.276/2024, nos termos do Edital nº 036 de 19 de novembro de 2024.

§2º. A desistência da vaga extingue o direito de exercício da lotação na unidade escolar estabelecida no caput deste artigo, devendo a professora, passar por processo de ordem de serviço até que haja vaga de lotação em outra unidade de seu interesse.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 51 de 10 de maio de 2007.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de dezembro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C4C35AB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 79/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos, em atendimento a Secretaria de Ação Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

FORNECEDORES:

CONTRATO N.º 71/2024 – ID 222/2024
Empresa: Parasou E-Commerce Ltda, inscrita no CNPJ nº 24.241.038/0001-14, no valor total de R$ 691,07 (seiscentos e noventa e um reais e sete centavos).
Itens: 01 e 03.

CONTRATO N.º 72/2024 – ID 223/2024
Empresa: D.E.A Calcados Ltda, inscrita no CNPJ nº 52.331.094/0001-85, no valor total de R$ 2.589,00 (dois mil e quinhentos e oitenta e nove reais).
Itens: 02, 04, 05, 06, 07, 09, 10 e 13.

CONTRATO N.º 73/2024 – ID 224/2024
Empresa: Fenix do Brasil Sports Ltda, inscrita no CNPJ nº 41.227.145/0001-07, no valor total de R$ 1.145,40 (um mil e cento e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).
Itens: 08, 11, 12, 14 e 15.

CONTRATO N.º 74/2024 – ID 225/2024
Empresa: Prioritá Produtos Hospitalares - Eireli, inscrita no CNPJ nº 29.700.587/0001-23, no valor total de R$ 443,94 (quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos).
Item: 16.

CONTRATO N.º 75/2024 – ID 226/2024
Empresa: Fanel Sport Comércio de Artigos Esportivos Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº 76.700.657/0001-23, no valor total de R$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais).
Item: 17.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução do contrato fica estipulados em 12 (doze) meses contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos e na forma estipulada pela Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 10/12/2024

ASSINADO POR: Sra. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, Secretária Municipal de Ação Social; Sr. Gilberto Paranhos de Souza representando a empresa Parasou E-Commerce Ltda; Sr. Danilo Estevao Amaral representando a empresa D.E.A Calçados Ltda; Sr. Bruno Bertolasce representando a empresa Fenix do Brasil Sports Ltda; Sr. Vinicius Lopes Salvi representando a empresa Prioritá Produtos Hospitalares – Eireli e Sr. José Carlos Faret representando a empresa Fanel Sport Comércio de Artigos Esportivos Ltda EPP.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:FAA66DA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1921, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1921, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o alvará para localização e funcionamento de estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e outros no Município de Morretes, processo de renovação e o recolhimento da respectiva taxa e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 30, de 20 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a sistema tributário do Município de Morretes;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 13.874, de 20 de dezembro de 2019 e Lei Municipal nº 90/2010 de 17 de maio de 2010;

CONSIDERANDO a integração dos processos, procedimentos e dados aos demais órgãos e entidades que compõem a REDESIM, especificamente as disposições do Decreto Municipal nº 849, de 13 de março de 2023;

CONSIDERANDO o precedente da Súmula Vinculante nº 50 do Supremo Tribunal Federal, pelo qual não há sujeição ao princípio da anterioridade a norma legal que estipula prazo de recolhimento de obrigação tributária;

CONSIDERANDO a racionalização, simplificação e harmonização de procedimentos e requisitos relativos ao licenciamento de estabelecimentos;

CONSIDERANDO a disponibilização para usuários de forma eletrônica de informações e instrumentos que permitam conhecer previamente o processo e todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de alvará municipal;

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Código Tributário Municipal e na legislação pertinente, **DECRETA**:

Art. 1º. O alvará para localização e funcionamento de estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e outros no município de Morretes a partir do exercício de 2025, passa a ter vigência de 01 de julho do referido ano até o dia 30 de junho do ano seguinte.

Parágrafo único. A taxa de renovação do alvará de localização e funcionamento anual terá vencimento em 30 de junho de cada ano, devendo ser paga com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento do alvará.

Art. 2º. No ano de 2025 o documento de alvará para localização e funcionamento referente ao primeiro semestre, será emitido excepcionalmente em caráter transitório com validade de 06 (seis) meses, com a data de vigência de 01 de janeiro de 2025 até 30 de junho de 2025.

Art. 3º. A taxa de concessão e/ou renovação do alvará para localização e funcionamento referente ao primeiro semestre do ano de 2025 será emitida parcialmente, somente sobre o período podendo ser paga de forma regular ou juntamente à renovação do alvará anual a que se refere o *caput* do artigo 1º deste Decreto.

§ 1º. A taxa de renovação do alvará para localização e funcionamento transitório referente ao primeiro semestre do ano de 2025 será emitida automaticamente, não sendo necessário o comparecimento do contribuinte para solicitar a emissão.

§2º. A taxa de renovação do alvará de localização e funcionamento referente ao primeiro semestre do ano de 2025 será emitida em cota única a partir de 01 de janeiro de 2025, com vencimento até 15 de janeiro de 2025, podendo ser quitada pelo contribuinte antecipadamente.

Art. 4º. A taxa de renovação do alvará de localização e funcionamento referente a 01 de julho de 2025 até o dia 30 de junho do ano seguinte, será emitida em cota única a partir de 10 de março de 2025, com vencimento até 31 de maio de 2025, podendo ser quitada pelo contribuinte antecipadamente.

Parágrafo único. A partir da licença anual referente ao período de 01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026 as taxas de renovações anuais sucessivas serão emitidas em cotas únicas a partir do dia 10 de março do respectivo exercício financeiro, com vencimento até o último dia do mês de maio do mesmo ano.

Art. 5º. A concessão do alvará de localização e funcionamento não dispensa ou substitui os procedimentos relacionados ao licenciamento e autorizações de construção e não isenta o estabelecimento de posterior fiscalização pelos órgãos de controle federal, estadual ou municipal no âmbito de suas competências, bem como das adequações necessárias conforme legislações pertinentes.

Art. 6º. O alvará tem caráter precário e sua validade é condicionada ao atendimento dos requisitos estabelecidos para sua emissão e declarados pelo contribuinte.

Art. 7º. Este Decreto não altera as exigências de documentação, recolhimento de taxas, licenças e demais critérios, procedimentos e exigências para obtenção do alvará de localização e funcionamento, quando exigível.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes 12 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8CD4D091

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4990 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4990 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Regulamenta a distribuição de aulas e funções aos professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM e aos professores contratados em Regime Especial nas instituições de ensino da rede municipal na Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental e nas Modalidades de Educação de Jovens e Adultos – EJA, Educação Especial, estabelece normas para o cumprimento das horas-atividade, e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições na Lei Federal nº 9.394/96, Lei Federal nº 11.738/08, Lei nº 11.494/07, na Emenda Constitucional Federal n.º 19/98 e na Lei Complementar 30/2015:

Resolve:
Regulamentar a distribuição de aulas e funções aos professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM e aos professores contratados em Regime Especial nas instituições de ensino da rede municipal na Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental e nas Modalidades de Educação de Jovens e Adultos – EJA, Educação Especial, e estabelecer as normas para o cumprimento das horas-atividade.

Art. 1º. A distribuição de aulas e funções nas instituições de ensino da rede municipal deverá ser realizada preferencialmente de forma presencial ou por videochamada caso seja necessário utilizar-se de medidas de prevenção sanitária ao Covid-19 ou a outro tipo de doença e/ou comorbidade.
§1º. A distribuição de aulas e funções será realizada diretamente na unidades de ensino da rede pública municipal, devidamente coordenadas pelas equipes gestoras.
§2º. A distribuição de aulas e funções, realizada de forma presencial, deverá atender aos critérios regulamentados pela Organização Mundial de Saúde – OMS e pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, que estabelecem normas e procedimentos a serem adotados durante o período de pandemia, a fim de cumprir às medidas de prevenção à Covid-19.

Art. 2º. Para efeitos desta Portaria, entende-se por:
I -AULAS: carga horária disponível na instituição de ensino, gerada de acordo com as modalidades de ensino previstas em regulamentação específica, o número de turmas e a Matriz Curricular aprovada pelo órgão competente.
II -FUNÇÕES: demandas geradas para funções de suporte pedagógico nas unidades de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil, compreendidas em: direção geral, direção auxiliar, coordenação pedagógica, supervisão escolar e orientação escolar.
III -UNIDADE ESCOLAR: instituições de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil vinculadas à rede municipal de ensino, rurais e urbanas.
IV -PROFESSORES EFETIVOS CLASSIFICADOS NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: professores com lotação na Instituição de ensino.
V -PROFESSORES EFETIVOS CLASSIFICADOS PELO RH SETORIAL DA SMEDE: professores com Ordem de Serviço.
VI -PROFESSOR I – professor do quadro próprio do magistério, com formação específica para atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. As atribuições do PROFESSOR I se dividem em:
a) PROFESSORES EM DOCÊNCIA: professores da Educação Infantil, Anos Iniciais, e das modalidades de Educação de Jovens e Adultos e da Educação Especial.
b) PROFESSORES EM DOCÊNCIA DE CLASSES MULTISSERIADAS – professores da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental que atuam em escolas rurais de pequeno porte, em turmas multisseriadas.
c) PROFESSORES EM DOCÊNCIA DE CLASSES MULTISSERIADAS – professores da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental que atuam em escolas rurais de pequeno porte, em turmas multisseriadas.
d) PROFESSOR EM DOCÊNCIA ITINERANTE – professor que atua em mais de uma unidade escolar para atendimento da matriz curricular e hora-atividade.
e) PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – profissional com habilitação comprovada para atuar nas instituições de ensino da Educação Básica e na Educação de Jovens e Adultos, da Rede Pública de Ensino do Estado do Paraná, para atender os estudantes com diagnóstico médico de Transtorno do Espectro Autista, com comprovada necessidade relacionada à sua condição de funcionalidade para a escolarização e não relacionada à condição de deficiência, sendo agente de mediação do aprendizado e escolarização (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2016 – SEED/SUED);
f) PROFESSOR AUXILIAR – professores que trabalham auxiliando o professor em docência de classe em suas tarefas diárias, oferecendo apoio complementar aos estudantes em pequenos grupos.
g) PROFESSOR ARTICULADOR – professor indicado pela direção escolar que atua complementando as ações de apoio, suporte e mediação para integração da Política de Educação em Tempo Integral (Decreto nº 1652, de 15 de julho de 2024) ao Projeto Político Pedagógico facilitando a articulação dos espaços com a comunidade escolar; responsável pela prestação de informações sobre o desenvolvimento das atividades para fins de monitoramento;
VII -PROFESSOR II – professor do quadro próprio do magistério, com formação específica para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental.
VIII -PROFESSOR PSS – professor contratado em Regime Especial através de Processo Seletivo Simplicado.

Art. 3º É obrigatória a participação presencial ou virtual do professor lotado na instituição de ensino na sessão de distribuição de aulas, sendo de responsabilidade do diretor da unidade escolar organizar as convocações e distribuições.
§1º Na hipótese de o professor estar impossibilitado de participar presencial ou virtualmente da sessão de distribuição de aulas, este poderá ser representado por procurador, devidamente indicado por meio de procuração original simples, redigida em papel comum, sem necessidade de reconhecimento em cartório, mas com registro de recebimento da direção escolar, onde conste sua assinatura e indicação de que tem ciência que não haverá alteração da escolha feita.
§2º O direito de escolha do professor, do turno/ensino/modalidade correspondentes às aulas disponíveis, ofertadas na Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais e nas Modalidades de Educação de Jovens e Adultos – EJA, Educação Especial, observada a compatibilidade de horários, será exercido mediante ordem de classificação. com exceção das funções de suporte pedagógico, que se for do interesse próprio podem renunciar à escolha.
§3º O critério de desempate resolver-se-á favoravelmente ao professor com mais tempo de serviço na matrícula funcional pretendida, e mantendo-se o empate, o critério será a idade, conforme norma federal da Lei 10.741/03 e Instrução Normativa nº 142/2018 TCE/PR que trata dos documentos relativos a atos de pessoal em geral. Permanecendo o empate, a classificação se resolverá em favor do requerente:
a) Requerente mais idoso;
b) Maior número de filhos.
§4º. O professor que não comparecer presencial ou virtualmente ou não estiver representado por procurador na sessão de distribuição de aulas, perderá a classificação e constará no final da lista, sendo atribuídas a este, as aulas remanescentes.
§5º Os professores ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada, dos quais podem ser exonerados a qualquer tempo e independentemente de motivo ou motivação, serão substituídos por professores contratados em regime especial.
§6º. Caso o professor contratado em Regime Especial não comparecer presencial ou virtualmente ou não estiver representado por procurador

na sessão de distribuição de aulas, deverá ser observado o disposto pelo Edital específico que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS.
§7º. A indicação para atuação como professor articulador deverá considerar, com vistas a atender a Política de Educação em Tempo Integral (Decreto nº 1652 de 15 de julho de 2024), exclusivamente, os professores detentores de dois cargos de 20 (vinte) horas semanais, e preferencialmente, lotados na instituição.
§8º. A atribuição de aulas como professor articulador, inicialmente, caberá para unidades escolares com matrículas superiores ao total de 45 alunos e deverá considerar habilidades e competências por domínio de atuação: liderança, visão estratégica, boa comunicação, habilidades interpessoais, possuir iniciativa na promoção de uma cultura de colaboração interna, desenvolvimento profissional, promoção e desenvolvimento de atividades interdisciplinares, interesse na formação contínua.
§9º. As vantagens pecuniárias de gratificações seguem o disposto no artigo 64 da Lei Complementar 30/2015.

Art. 4º. Todos os procedimentos da distribuição de aulas deverão ser registrados em ata digitada e encaminhados ao RH Setorial da SMEDE para publicação nos órgãos oficiais em até 10 dias úteis.

Art. 5º. É vedada a atribuição de aulas para fins diversos das previstas nesta Portaria.

Art. 6º. A jornada de trabalho dos professores em efetivo exercício de docência, obedecerá aos critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 30/2015 e da regra de cálculo da grade horária de cada componente curricular aprovado pelo Núcleo Regional de Educação – NRE.
§1º. Aos detentores de cargos de 20 (vinte) horas semanais, PROFESSOR I, serão atribuídas 14 (quatorze) aulas de interação com o estudante, distribuidas em aulas de 55 minutos e 06 horas-aula para estudos, planejamento e avaliação do trabalho com os alunos, reuniões pedagógicas, bem como em jornadas de formação, cumpridas de acordo com o disposto nesta Portaria.
§2º. Aos detentores de cargos de 20 (vinte) horas semanais, PROFESSOR II, serão atribuídas horas-atividade para estudos, planejamento e avaliação do trabalho com os alunos, reuniões pedagógicas, bem como em jornadas de formação conforme a grade de aulas da matriz curricular correspondente à disciplina (ANEXO I).
§3º. A hora-atividade destinada ao professor em exercício de docência, para estudos, planejamento, avaliação, participação em reuniões coletivas, articulação com a comunidade escolar participação em outras atividades de caráter pedagógico será efetivada na Instituição de Ensino, salvo os professores docentes itinerantes que deverão cumprir a hora-atividade na sede da SMEDE.
§4º. O número máximo de aulas atribuídas aos professores dos Anos Finais poderá ser até 24 (vinte e quatro) aulas, respeitada a jornada de trabalho prevista no artigo 2º desta Portaria.
§5º. O Professor dos Anos Finais que assumir aulas em número superior a 19 (dezenove), no mesmo turno, deverá, observar a carga horária exigida e se possui compatibilidade de horário com outro emprego ou cargo público, e obrigatoriamente, cumprir a hora-atividade correspondente, até completar a carga horária semanal máxima permitida por turno (aulas + horas-atividade = 25), complementando a diferença em turno escolar contrário, com exceção do turno da noite, pois no ato da distribuição o diretor escolar deverá declarar esta circunstância.
§6º. Não será atribuída hora-atividade ao professores em exercício na função de Professor Auxiliar, Professor de Apoio à Comunicação Alternativa – PAC, ao Professor de Apoio Educacional Especializado – PAEE, ao Professor Guia-Intérprete, ao Professor Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa e aos professores de suporte pedagógico (coordenação, orientação e supervisão).
§7º. A jornada de trabalho dos professores em exercício na função de Direção, Direção Auxiliar e suporte pedagógico deverá ser cumprida em hora-relógio.
§8º. A hora-atividade dos professores regentes nas turmas de Atendimento Educacional Especializado de Sala de Recursos Multifuncionais e Salas de Apoio Pedagógico, deverá ser organizada de acordo com o cronograma de atendimento.
§9º. A jornada de trabalho do Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa – TILS e dos professores em exercício nas funções de Professor de Apoio à Comunicação Alternativa – PAC, Professor de Apoio Educacional Especializado - PAEE e Professor Guia-Intérprete poderá ser realizada intraitinerante dentro da mesma unidade escolar.
§10. O controle do efetivo cumprimento da hora-atividade é de responsabilidade da Equipe Pedagógica e da Direção da Instituição de Ensino e, a qualquer momento e sem prévio aviso, a SMEDE poderá designar equipe técnica e de gestão para verificar seu exato cumprimento.

Art. 7º. É vedada a atribuição de hora-atividade aos professores que desempenham a função de Diretor e Diretor Auxiliar.

Art. 8º. As aulas e funções serão atribuídas aos professores:
I – ocupantes de cargo efetivo;
II – contratados em Regime Especial;
III – ocupantes de cargo efetivo em forma de jornada suplementar, indicados para as funções de suporte pedagógico: coordenação, orientação, supervisão e para diretores auxiliares.

Art. 9º. A atribuição de aulas aos ocupantes de cargos efetivos do Quadro Próprio do Magistério – QPM deverá obedecer a seguinte ordem de prioridade:
I -professor efetivo lotado na instituição de ensino, considerando:
a) maior tempo de serviço na instituição de ensino, no cargo efetivo, contado da última Portaria de fixação na instituição, descontados os afastamentos de qualquer natureza independente do tempo, com exceção de Licenças para Tratamento de Saúde/Acidente de Trabalho/Maternidade/Adoção/Paternidade, Júri, Compensação por Prestação de Serviço à Justiça Eleitoral, Luto, Enlace, Férias e atividades pedagógicas administrativas na SMEDE;
b) maior tempo de serviço no Munícipio, no cargo efetivo, na Linha Funcional objeto da atribuição de aulas, descontados os afastamentos de qualquer natureza independente do tempo, com exceção de Licenças para Tratamento de Saúde/Acidente de Trabalho/Maternidade/Adoção/Paternidade, Júri, Compensação por Prestação de Serviço à Justiça Eleitoral, Luto, Enlace, Férias e atividades pedagógicas administrativas na SMEDE;
c) o mais idoso.

Art. 10. A atribuição de jornada suplementar corresponde aos professores efetivos indicados pelas direções escolares para exercício nas funções de suporte pedagógico designados para exercer dois turnos diários, obrigatoriamente, aos que comprovem habilitação na área específica de acordo com o contido no artigo 28 da Lei 30/2015.

Art. 11. A divisão da matriz curricular da Educação Infantil será organizada pela Direção e Equipe Pedagógica de cada unidade escolar e ofertada respeitando a regra de horário para professores em exercício da docência.

Art. 12. A divisão da matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Classe Especial, modalidade da Educação Especial será organizada pela Direção e Equipe Pedagógica de cada unidade escolar e ofertada respeitando a regra de horário para professores em exercício da docência.

Art. 13. A aulas do componente curricular de Ensino Religioso dos Anos Finais do Ensino Fundamental podem ser atribuídas aos professores de Geografia, História, Arte e Língua Portuguesa, nessa ordem, respeitados os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 14. A atribuição de aulas nas turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental serão aos professores efetivos ou do Regime Especial habilitados para a disciplina pretendida.
§1º. Quando o número total de aulas necessárias para o cumprimento das Matrizes Curriculares da instituição de ensino for superior à jornada de trabalho do professor efetivo detentor de 20 (vinte) horas semanais, essa diferença, será atribuída ao próprio professor em forma de aula extraordinária, observado o disposto nos §2º, §4º e §5º do artigo 6º desta Portaria.

Art. 15. A atribuição de aulas de Educação Física, Professor II, nas turmas dos anos iniciais nas instituições com mais de cem alunos serão concedidas aos professores habilitados para a disciplina pretendida.

Parágrafo único. A organização da grade horária será de competência exclusiva da SMEDE.

Art. 16. A atribuição de aulas na modalidade de Educação Especial corresponde aos professores efetivos ou do regime especial que obrigatoriamente comprovem a habilitação de pós-graduação Lato Sensu na área da Educação Especial, respeitados os critérios estabelecidos nesta Portaria.
§1º Para atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais da Surdez, o professor deverá possuir Proficiência em Libras, devidamente comprovada, conforme regulamentado por meio da Instrução n.º 17/2017 – SEED/SUED.
§2º Para atuar como Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa – TILS, o profissional deverá possuir Proficiência em Libras, devidamente comprovada, conforme regulamentado por meio da Instrução n.º 17/2017 – SEED/SUED.
§3º Para atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais da Deficiência Visual, o professor deverá possuir será exigida a formação na Área Visual, em atendimento ao disposto na Instrução n.º 25/2018 – SUED/SEED.
§4º Para atuar como Professor de Apoio à Comunicação Alternativa – PAC, Professor de Apoio Educacional Especializado – PAEE, Professor do Atendimento Educacional Especializado da Classe Especial, bem como para atuar como Professor do Atendimento Educacional Especializado nas Salas de Recursos Multifuncionais da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, das unidades escolares da rede municipal, os professores deverão ser habilitados, em atendimento ao disposto na Deliberação n.º 02, de 2016, do Conselho Estadual de Educação – CEE/PR.

Art. 17. As aulas extraordinárias e/ou jornada suplementar atribuídas têm caráter provisório e somente serão validadas se, na data do exercício, os professores não estiverem em licenças concedidas, afastados/readaptados temporariamente de função e afastados/readaptados definitivamente de função no(s) cargo(s) que detêm, com exceção das aulas designadas para adequação da matriz curricular.

Art. 18. As aulas extraordinárias são de cunho eventual, designadas para o período ou ano letivo, atribuídas aos professores dos Anos Finais, após completada a carga horária do cargo efetivo ou provisório, observada a compatibilidade de horário.

Art. 19. Após a atribuição de aulas extraordinárias aos professores ocupantes de cargo efetivo do Quadro Próprio do Magistério – QPM, poderá haver cancelamento das referidas aulas para assumir as funções de suporte pedagógico: coordenação, supervisão e orientação.

Art. 20. As designações de aulas extraordinárias e/ou de acréscimo de jornada terão vigência para o período ou ano letivo, com exceção das designações por período determinado.
§1º. O professor designado para assumir aulas extraordinárias e/ou acréscimo de jornada em substituições por período determinado, de professor que seja afastado por meio de Licença para Tratamento de Saúde ou Afastamento de Função, permanecerá com as aulas e/ou funções somente durante o período da designação, enquanto perdurar o afastamento do professor titular.
§2º. As designações de aulas extraordinárias e/ou de acréscimo de jornada em substituições por período determinado terão vigência somente até 31 de dezembro do ano letivo para os casos em que o afastamento do professor titular ultrapassar essa data.

Art. 21. Não serão atribuídas aulas extraordinárias aos professores que:
I - apresentem 5% (cinco por cento) ou mais de faltas injustificadas no cômputo geral de suas aulas e/ou funções, no ano anterior;
II - detenham 2 (dois) cargos efetivos ou temporários de 20 (vinte) horas semanais;
III - estejam em licenças concedidas, afastados/readaptados temporariamente de função e afastados/readaptados definitivamente de função, no(s) cargo(s) que detêm, com exceção das aulas designadas para adequação da matriz curricular;
IV - estiverem gestantes e afastadas do desempenho das atividades presenciais pelas normativas vigentes.

Parágrafo único. Os professores que não assumirem aulas extraordinárias em decorrência do regulamentado pelo inciso "IV" deste item, terão suas classificações mantidas e sua participação em novas sessões de distribuição de aulas/funções estará condicionada aos critérios desta Portaria.

Art. 22. Haverá cancelamento de aulas extraordinárias no decorrer do período ou ano letivo, quando:
a) houver professor em condições de assumir aulas pelo cargo efetivo;
b) houver junção ou fechamento de turmas;
c) houver concessão de Licença Especial na linha funcional do cargo efetivo, cujas aulas estejam vinculadas.
d) ocorrer Licença sem Vencimentos ou Aposentadoria do professor no único cargo que ocupava;
e) houver penalidade de suspensão do professor em virtude de Processo Administrativo Disciplinar;
f) o professor estiver cumprindo pena de privação de liberdade decorrente de Processo Criminal;
g) o professor designado apresentar em 1 (um) mês 5% (cinco por cento) ou mais de faltas injustificadas no cômputo geral das aulas na(s) instituição(ões) de ensino em que que atua.

Art. 23. Haverá cancelamento da jornada suplementar para funções de suporte pedagógico no decorrer do período ou ano letivo, quando:
a) houver redução de demandas técnico-pedagógicas decorrente da aplicabilidade dos critérios previstos na Lei Complementar 30/2015;
b) houver concessão de Licença Especial na linha funcional do cargo efetivo, cuja função esteja vinculada.
c) ocorrer Licença sem Vencimentos ou Aposentadoria do professor no único cargo que ocupava;
d) houver penalidade de suspensão do professor em virtude de Processo Administrativo Disciplinar;
e) o professor estiver cumprindo pena de privação de liberdade decorrente de Processo Criminal;

Art. 24. Ao professor efetivo que retornar à instituição de ensino no decorrer do ano letivo por meio de reintegração ou reassunção, serão atribuídas aulas e/ou funções somente no cargo efetivo, na disciplina/área de concurso.

Parágrafo único. No caso de o professor não possuir lotação em instituição de ensino, deverá assumir aulas somente no cargo efetivo na área de concurso em instituição de ensino vinculada à direção da SMEDE.

Art. 25. Quando houver cancelamento das funções de Gestão Administrativa e Pedagógica da SMEDE, Direção, Direção Auxiliar e de suporte pedagógico, os professores efetivos tem garantida a atribuição de aulas nas instituições de ensino em que são lotados, nos termos desta Portaria.
Parágrafo único. Compete às diretoras das unidades escolares acompanharem as situações descritas nos artigos 22 e 23, cumprindo os procedimentos que se fizerem necessários para comunicar a divisão de RH Setorial para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Art. 26. Havendo o cancelamento, em caráter definitivo, das aulas e/ou funções do professor que se encontra afastado, o professor substituto permanecerá com as aulas e/ou funções, exceto nos casos previstos no artigo 22 desta Portaria.
Parágrafo único. Havendo prorrogação do afastamento do professor titular, mesmo que por outro motivo que não o do afastamento inicial, o professor substituto terá direito de permanecer com essas aulas e/ou funções.

Art. 27. Havendo ainda aulas remanescentes, esgotadas as possibilidades de atribuição aos professores efetivos, serão contratados em Regime Especial, professores habilitados e

classificados em Processo Seletivo Simplificado – PSS, devidamente regulamentado.

Parágrafo único. Após a abertura de emprego do Professor II contratado em Regime Especial, a complementação de carga horária na disciplina, na qual o professor tenha sido contratado, obedecerá à ordem de classificação gerada pela atribuição de aulas que originou o contrato de trabalho.

Art. 28. As aulas atribuídas em todas as sessões de distribuição de aulas aos professores contratados em Regime Especial têm caráter provisório.

Art. 29. Haverá cancelamento de aulas atribuídas ao professor contratado em Regime Especial, no decorrer do período ou ano letivo, quando houver:

a) retorno do professor efetivo licenciado;

b) junção ou fechamento de turmas;

c) determinação Judicial e em situações decorrentes do deferimento, pela SMEDE, dos recursos interpostos contra o processo de distribuição de aulas.

Art. 30. O professor contratado em Regime Especial designado para assumir aulas em substituições por período determinado, de professor efetivo que seja afastado em razão de Licença para Tratamento de Saúde, permanecerá com as aulas e/ou funções somente durante o período da designação, mantendo o direito à prorrogação de contrato enquanto perdurar o afastamento do professor titular.

Art. 31. Independente da distribuição de aulas por campo de experiência e/ou disciplina, todos os professores devem abordar os temas que compõem os componentes curriculares atribuídos às equipes muldisciplinares, conforme legislação vigente, que trata de ações pedagógicas para fortalecer a implementação da Lei nº 10.639/2003 e da Lei nº 11.645/2008, bem como das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena.

Art. 32. A SMEDE somente analisará os recursos decorrentes da distribuição de aulas que tenham sido devidamente protocolados no endereço eletrônico www.morretes.pr.gov.br, http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/protocolo/aberturaProcesoExterno no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que se realizou a distribuição nas insituições de ensino.

Art. 34. A SMEDE, através do RH Setorial, a qualquer momento e sem prévio aviso, poderá designar equipe técnica e de gestão para auditar o cumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 35. Os casos omissos serão analisados pela gestão do RH Setorial e julgado pela Diretoria Geral da SMEDE.

Art. 36. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, REVOGANDO a Portaria nº 4968 de 06 de dezembro de 2024.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Morretes, 12 de dezembro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

ANEXO I – DA CARGA HORÁRIA DE AULAS

JORNADA DE TRABALHO - PROFESSOR I – compreendidos os da Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e das Modalidades de Educação de Jovens e Adultos – EJA e Educação Especial.

CARGA HORÁRIA DIÁRIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos	**2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos**
3h40min diários	12h50min semanais

REGÊNCIA	HORA-AULA ATIVIDADE
14 aulas	06 aulas

JORNADA DE TRABALHO - PROFESSOR II – professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental.

REGÊNCIA	HORA-ATIVIDADE
1	0
2	0
3	1
4	1
5	2
6	2
7	2
8	2
9	3
10	3
11	4
12	4
13	4
14	4
15	5
16	5
17	5
18	6
19	6
20	6
21	7
22	7
23	7
24	8
25	8
26	8
27	9
28	9
29	10
30	10

ANEXO II – PROCEDIMENTOS PARA A ATRIBUIÇÃO INICIAL DAS AULAS DO PROFESSOR ARTICULADOR DAS DO PROGRAMA DE JORNADA AMPLIADA – POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

1. Guia de Orientação de Seleção por Perfil

1.1 – Professor Articulador do Programa de Jornada Ampliada – Unidade Escolar de atendimento com turmas em Tempo Integral

Em conformidade com o Decreto nº 1652 de 15 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes gerais a serem observadas na implantação da Política de Educação em Tempo Integral e regulamenta a ampliação da jornada escolar com atividades curriculares complementares no Município de Morretes, que versa sobre a responsabilidade da Secretaria de Educação e Esporte sobre a elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público, caberá ao Diretor de Escola/Escolar, selecionar e indicar o professor com o perfil adequado para a atribuição das aulas do Programa de Jornada Ampliada.

Tendo essa prerrogativa, a Secretaria de Educação e Esporte expede o presente guia com a finalidade de auxiliar a equipe gestora a triar os postulantes a Professor Articulador de Sala de Leitura de sua unidade escolar.

Lembrando que a seleção do professor com perfil adequado impacta diretamente à qualidade dos serviços oferecidos e na criação de um ambiente de acolhimento que estimula a reflexão, apreciação da leitura, potencializa os processos de ensino e aprendizagem, práticas de leitura, escrita, pesquisa e produção cultural, promovendo, dessa forma, um aprendizado significativo e enriquecedor.

2. Características (Habilidades e Competências) por domínio de atuação

Devido a proposta do Programa de Jornada Ampliada e sua dinâmica, todas as formações (licenciaturas/habilitações) são válidas, sendo essencial que o Professor Articulador possua o perfil descrito nesse documento dentro dos domínios abaixo, sendo esperado:

2.1 Domínio – Liderança

a) Possuir visão estratégica.

b) Saber cooperar com as diferentes instâncias envolvidas no processo.

c) Promover a liderança pelo exemplo e prática, com autoimagem positiva e inspiradora junto aos estudantes e comunidade escolar.

d) Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos.

e) Ter iniciativa na resolução de problemas e conflitos.
f) Apresentar boa comunicação e habilidades interpessoais.
g) Possuir iniciativa na promoção de uma cultura de colaboração interna (conselho escolar, equipe gestora, equipe pedagógica, entre outros) e externa (com a Diretoria de Ensino, Diretoria de Projetos Educacionais e Coordenação de Educação), parceiros e colaboradores.
h) Promover cultura de inovação com as tecnologias e plataformas educacionais.

2.2 Domínio – Desenvolvimento Profissional

a) Buscar manter-se informado e atualizado sobre as tendências tecnológicas e pedagógicas.
b) Ter boa disposição para participar de formações da SMEDE e externas, em especial do Programa de Jornada Ampliada.
c) Demonstrar criatividade e proatividade em buscar de novas ferramentas e metodologias.
d) Ser comprometido com a realização do seu trabalho no desenvolvimento dos processos e atendo prazos.
e) Apresentar compromisso em aprender e se aperfeiçoar continuamente.
f) Ter compromisso e corresponsabilidade na participação dos grupos de trabalho.
g) Apresentar comprometimento em manter uma cultura de divulgação das boas
práticas tanto internamente (para a gestão, equipe pedagógica, elaboração de estratégias como murais, jornal, entre outros), quanto externamente (gerar dados e informações para a Diretoria e Coordenadoria da SMEDE).

2.3 Domínio – Ação Pedagógica

a) Possuir familiaridade com a pesquisa e produção cultural.
b) Ser atento às necessidades de indivíduos, grupos e comunidades de forma atenta e prestativa, em especial as necessidades do corpo docente e da gestão.
c) Traduzir as necessidades educacionais dos estudantes e propor medidas de intervenção com ações criativas e de qualidade para os educandos.
d) Ser proativo para orientar estudantes nas práticas de leitura, escrita, pesquisa e ação cultural.
e) Promover trabalho conjunto e de apoio com os docentes nas várias disciplinas.
f) Possuir boa didática para trabalhos interdisciplinares e transdisciplinares.
g) Comprometer-se com a construção e promoção de um ambiente de segurança
físico, mental e social dos estudantes, tanto no meio físico, quanto virtual.
h) Promover atividades culturais diversificadas, trabalhando a sensibilidade estética e artística.
i) Expressar disposição para desenvolvimento de projetos, atividades e de campanhas.
j) Promover oportunidades de aprendizagem variada, desenvolvendo o conhecimento, empatia, imaginação e fruição.
k) Ser comprometido com os planos de atividades e projetos da unidade escolar.
l) Possuir boa relação (cordialidade, respeito, paciência, entre outros) com a comunidade escolar, em especial com os estudantes e professores.

2.4 Domínio – Gestão e Serviços

a) Utilizar racionalmente os recursos disponíveis.
b) Ter sensibilidade e conhecimento nas necessidades de inclusão e acessibilidade.
c) Utilizar-se da cooperatividade e respeito mútuo nas relações de trabalho e na utilização de ambientes compartilhados.
d) Prezar pela organização e asseio dos ambientes sob sua responsabilidade.
e) Utilizar e auxiliar na utilização de tecnologias.

3. Interesse na Formação Contínua:

a) Demonstrar disposição em aprender, participar de cursos, workshops, ATPC, lives, orientações da Diretoria de Ensino e Coordenadoria para atualização e troca de experiências com outros professores e profissionais diversos.
b) O Professor Articulador de Sala de Leitura, pauta sua representatividade em ser incentivador, promover a prática pela leitura e do letramento matemático, contribuindo de forma efetiva para a formação do sujeito-leitor crítico, consciente e atuante. Esse papel é essencial à promoção do desenvolvimento da autonomia do protagonismo infantil-juvenil, preparando os estudantes para os desafios do mundo contemporâneo.

4. Ficha de Perfil – Professor Articulador do Programa de Jornada Ampliada

Para participar do processo é obrigatório o preenchimento da Ficha de Perfil – Professor Articulador do Programa de Jornada Ampliada.
As informações fornecidas serão fundamentais na avaliação das competências e adequação para função.
A Ficha de Perfil deverá ser encaminhada pela direção escolar da unidade, em arquivo PDF, junto com a Memória de Ata da sessão de distribuição de aulas.

Orientações:

a) Cabeçalho contendo os dados da Unidade Escolar.
b) Dados Pessoais do professor articulador: preencher com as informações de contato de forma clara e completa (nome completo, matrícula funcional, nº de documentos de identificação (R.G e C.P.F.), data de admissão, nº de contato telefônico, e-mail. Isso facilitará a comunicação com a SMEDE.
c) Formação Acadêmica: informar a formação de graduação (incluindo as habilitações) e pós-graduação, se houver.
d) Características Pessoais: indicar até 3 três habilidades interpessoais e 3 (três) competências pedagógicas que foram consideradas o professor possuir, que sejam indispensáveis para conduzir um trabalho de excelência como Professor Articulador do Programa de Jornada Ampliada.
e) Formação Contínua: solicitar ao professor que informe sobre cursos e capacitações que tenha realizado recentemente, buscando a atualização e aprimoramento profissional.
f) Práticas de Mediação de Atividades Interdisciplinares: indicar até 3 (três) estratégias que o professor já utilizou para promover ações com leitura, escrita, pesquisa, produção cultural e raciocínio lógico-matemático, entre outras atividades interdisciplinares. Como também, até 3 (três) respectivas possibilidades de método de acompanhamento e avaliação das estratégias mencionadas (que contribuem para o processo de formação do aluno).

Diretor, sinta-se à vontade de tratar com o professor indicado e destacar experiências que tenham relação com programas e projetos de leitura, escrita, letramento digital, letramento matemático, entre outros.

Essas informações auxiliarão a Diretoria e Coordenadoria da SMEDE entender melhor o estilo de trabalho do profissional indicado pelo Diretor Escolar e como ele pode contribuir como Professor Articulador no Programa de Jornada Ampliada.
Em suma, o perfil do professor articulador do Programa de Jornada Ampliada assume um caráter multifacetado que exige um conjunto diversificado de habilidades e competências. Esse profissional é um articulador no ambiente escolar promovendo espaços aprendentes, um mediador essencial na formação de uma comunidade de leitores competentes e engajados.

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BFEA7C16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORIENTAÇÃO CONJUNTA Nº 04/2024-SMEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE-SMEDE
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE-CEE

ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA DE PROCEDIMENTOS PARA A ATRIBUIÇÃO INICIAL DAS AULAS DO PROFESSOR ARTICULADOR DO PROGRAMA DE JORNADA AMPLIADA, em atendimento à Política de Tempo Integral.

ORIENTAÇÃO CONJUNTA Nº 04/2024-SMEDE

Estabelece os PROCEDIMENTOS PARA A ATRIBUIÇÃO INICIAL DAS AULAS DO PROFESSOR ARTICULADOR DO

PROGRAMA DE JORNADA AMPLIADA, em atendimento à Política de Tempo Integral.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Professor Articulador é profissional do magistério público municipal indicado pela direção escolar que atua complementando as ações de apoio, suporte e mediação para integração da Política de Educação em Tempo Integral (Decreto nº 1652, de 15 de julho de 2024) ao Projeto Político Pedagógico facilitando a articulação dos espaços com a comunidade escolar; responsável pela prestação de informações sobre o desenvolvimento das atividades para fins de monitoramento.

1.2 A indicação para atuação como professor articulador deverá considerar, com vistas a atender a Política de Educação em Tempo Integral (Decreto nº 1652 de 15 de julho de 2024), exclusivamente, os professores detentores de dois cargos de 20 (vinte) horas semanais, e preferencialmente, lotados na instituição.

1.3 A atribuição de aulas como professor articulador, inicialmente, caberá para unidades escolares com matrículas superiores ao total de 45 alunos e deverá considerar habilidades e competências por domínio de atuação: liderança, visão estratégica, boa comunicação, habilidades interpessoais, possuir iniciativa na promoção de uma cultura de colaboração interna, desenvolvimento profissional, promoção e desenvolvimento de atividades interdisciplinares, interesse na formação contínua.

2. GUIA DE ORIENTAÇÃO DE SELEÇÃO POR PERFIL

2.1 Professor Articulador do Programa de Jornada Ampliada – Unidade Escolar de atendimento com turmas em Tempo Integral

Em conformidade com o Decreto nº 1652 de 15 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes gerais a serem observadas na implantação da Política de Educação em Tempo Integral e regulamenta a ampliação da jornada escolar com atividades curriculares complementares no Município de Morretes, que versa sobre a responsabilidade da Secretaria de Educação e Esporte sobre a elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público, caberá ao

Diretor de Escola/Escolar, selecionar e indicar o professor com o perfil adequado para a atribuição das aulas do Programa de Jornada Ampliada.

Tendo essa prerrogativa, a Secretaria de Educação e Esporte, expede a presente Orientação com a finalidade de auxiliar a equipe gestora a triar os postulantes a Professor Articulador de Sala de Leitura de sua unidade escolar.

Lembrando que a seleção do professor com perfil adequado impacta diretamente à qualidade dos serviços oferecidos e na criação de um ambiente de acolhimento que estimula a reflexão, apreciação da leitura, potencializa os processos de ensino e aprendizagem, práticas de leitura, escrita, pesquisa e produção cultural, promovendo, dessa forma, um aprendizado significativo e enriquecedor.

3. CARACTERÍSTICAS (HABILIDADES E COMPETÊNCIAS) POR DOMÍNIO DE ATUAÇÃO

Devido a proposta do Programa de Jornada Ampliada e sua dinâmica, todas as formações (licenciaturas/habilitações) são válidas, sendo essencial que o Professor Articulador possua o perfil descrito nesse documento dentro dos domínios abaixo, sendo esperado:

3.1 Domínio – Liderança

a) Possuir visão estratégica.

b) Saber cooperar com as diferentes instâncias envolvidas no processo.

c) Promover a liderança pelo exemplo e prática, com autoimagem positiva e inspiradora junto aos estudantes e comunidade escolar.

d) Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos.

e) Ter iniciativa na resolução de problemas e conflitos.

f) Apresentar boa comunicação e habilidades interpessoais.

g) Possuir iniciativa na promoção de uma cultura de colaboração interna (conselho escolar, equipe gestora, equipe pedagógica, entre outros) e externa (com a Diretoria de Ensino, Diretoria de Projetos Educacionais e Coordenação de Educação), parceiros e colaboradores.

h) Promover cultura de inovação com as tecnologias e plataformas educacionais.

3.2 Domínio – Desenvolvimento Profissional

a) Buscar manter-se informado e atualizado sobre as tendências tecnológicas e pedagógicas.

b) Ter boa disposição para participar de formações da SMEDE e externas, em especial do Programa de Jornada Ampliada – Política de Educação em Tempo Integral.

c) Demonstrar criatividade e proatividade em buscar de novas ferramentas e metodologias.

d) Ser comprometido com a realização do seu trabalho no desenvolvimento dos processos e atendo prazos.

e) Apresentar compromisso em aprender e se aperfeiçoar continuamente.

f) Ter compromisso e corresponsabilidade na participação dos grupos de trabalho.

g) Apresentar comprometimento em manter uma cultura de divulgação das boas

práticas tanto internamente (para a gestão, equipe pedagógica, elaboração de estratégias como murais, jornal, entre outros), quanto externamente (gerar dados e informações para a Diretoria e Coordenadoria da SMEDE).

3.3 Domínio – Ação Pedagógica

a) Possuir familiaridade com a pesquisa e produção cultural.

b) Ser atento às necessidades de indivíduos, grupos e comunidades de forma atenta e prestativa, em especial as necessidades do corpo docente e da gestão.

c) Traduzir as necessidades educacionais dos estudantes e propor medidas de intervenção com ações criativas e de qualidade para os educandos.

d) Ser proativo para orientar estudantes nas práticas de leitura, escrita, pesquisa e ação cultural.

e) Promover trabalho conjunto e de apoio com os docentes nas várias disciplinas.

f) Possuir boa didática para trabalhos interdisciplinares e transdisciplinares.

g) Comprometer-se com a construção e promoção de um ambiente de segurança

físico, mental e social dos estudantes, tanto no meio físico, quanto virtual.

h) Promover atividades culturais diversificadas, trabalhando a sensibilidade estética e artística.

i) Expressar disposição para desenvolvimento de projetos, atividades e de campanhas.

j) Promover oportunidades de aprendizagem variada, desenvolvendo o conhecimento, empatia, imaginação e fruição.

k) Ser comprometido com os planos de atividades e projetos da unidade escolar.

l) Possuir boa relação (cordialidade, respeito, paciência, entre outros) com a comunidade escolar, em especial com os estudantes e professores.

3.4 Domínio – Gestão e Serviços

a) Utilizar racionalmente os recursos disponíveis.

b) Ter sensibilidade e conhecimento nas necessidades de inclusão e acessibilidade.

c) Utilizar-se da cooperatividade e respeito mútuo nas relações de trabalho e na utilização de ambientes compartilhados.

d) Prezar pela organização e asseio dos ambientes sob sua responsabilidade.

e) Utilizar e auxiliar na utilização de tecnologias.

4. INTERESSE NA FORMAÇÃO CONTÍNUA

a) Demonstrar disposição em aprender, participar de cursos, workshops, ATPC, lives, orientações da Diretoria de Ensino e Coordenadoria para atualização e troca de experiências com outros professores e profissionais diversos.

b) O Professor Articulador de Sala de Leitura, pauta sua representatividade em ser incentivador, promover a prática pela leitura e do letramento matemático, contribuindo de forma efetiva para a formação do sujeito-leitor crítico, consciente e atuante. Esse papel é essencial à promoção do desenvolvimento da autonomia do protagonismo infantil-juvenil, preparando os estudantes para os desafios do mundo contemporâneo.

5. FICHA DE PERFIL – PROFESSOR ARTICULADOR DA JORNADA AMPLIADA – POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Para participar do processo é obrigatório o preenchimento da Ficha de Perfil – Professor Articulador do Programa de Jornada Ampliada.

As informações fornecidas serão fundamentais na avaliação das competências e adequação para função.
A Ficha de Perfil deverá ser encaminhada pela direção escolar da unidade, em arquivo PDF, junto com a Memória de Ata da sessão de distribuição de aulas.
5.1 Orientações:
a) Cabeçalho contendo os dados da Unidade Escolar.
b) Dados Pessoais do professor articulador: preencher com as informações de contato de forma clara e completa (nome completo, matrícula funcional, nº de documentos de identificação (R.G e C.P.F.), data de admissão, nº de contato telefônico, e-mail. Isso facilitará a comunicação com a SMEDE.
c) Formação Acadêmica: informar a formação de graduação (incluindo as habilitações) e pós-graduação, se houver.
d) Características Pessoais: indicar até 3 três habilidades interpessoais e 3 (três) competências pedagógicas que foram consideradas o professor possuir, que sejam indispensáveis para conduzir um trabalho de excelência como Professor Articulador do Programa de Jornada Ampliada.
e) Formação Contínua: solicitar ao professor que informe sobre cursos e capacitações que tenha realizado recentemente, buscando a atualização e aprimoramento profissional.
f) Práticas de Mediação de Atividades Interdisciplinares: indicar até 3 (três) estratégias que o professor já utilizou para promover ações com leitura, escrita, pesquisa, produção cultural e raciocínio lógico-matemático, entre outras atividades interdisciplinares. Como também, até 3 (três) respectivas possibilidades de método de acompanhamento e avaliação das estratégias mencionadas (que contribuem para o processo de formação do aluno).
Diretor, sinta-se à vontade de tratar com o professor indicado e destacar experiências que tenham relação com programas e projetos de leitura, escrita, letramento digital, letramento matemático, entre outros.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS
Essas informações auxiliarão a Diretoria e Coordenadoria da SMEDE entender melhor o estilo de trabalho do profissional indicado pelo Diretor Escolar e como ele pode contribuir como Professor Articulador no Programa de Jornada Ampliada – Política de Educação em Tempo Integral.
Em suma, o perfil do professor articulador do Programa de Jornada Ampliada assume um caráter multifacetado que exige um conjunto diversificado de habilidades e competências. Esse profissional é um articulador no ambiente escolar promovendo espaços aprendentes, um mediador essencial na formação de uma comunidade de leitores competentes e engajados.
A presente Orientação Conjunta compõe o Anexo 02 da Portaria nº 4990 de 12 de dezembro de 2024.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Morretes, 12 de dezembro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:883747B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 007/2022

TERMO ADITIVO N° 006/2024
CONTRATO Nº 007/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: Prata Comercio de Combustíveis LTDA - CNPJ Nº 36.307.580/0001-01 – Nova Prata do Iguaçu - PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - contratação de empresa para fornecimento de forma fracionada, de combustíveis do tipo gasolina comum, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas da contratada para o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu.
CLÁUSULA SEGUNDA – CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Tendo em vista o saldo remanescente da contratação inicial, sabendo da necessidade do fornecimento dos itens contratados e considerando a viabilidade da continuidade da contratação dentro dos valores praticados, optamos pelo aditamento do prazo de vigência do presente instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme *cláusula nona* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, ou seja, até **19/12/2025**.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de dezembro de 2024

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:73132F6A

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: **Registro de preços para 01 (um) ano, prorrogável por igual período, para a Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social município de Nova Prata do Iguaçu – PR**.
O Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 15.236.376/0001-77, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, conforme segue:
1º - JUSTIFICATIVA: Conforme impugnação de Edital imputada por meio da empresa BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81, onde a mesma solicita a alteração do prazo de entrega de 15 (quinze) dias para **30 (trinta) dias corridos**, assim esta entidade acata tal solicitação **RETIFICANDO** o presente edital.
2º - Devido ao ocorrido, informo que a data de abertura da licitação permanecerá para dia **06/01/2025, às 08:30 horas.**
3º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
4º - A rerratificação encontra-se disponível na Plataforma COMPRAS.GOV - https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8081.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de dezembro de 2024.

CLEUSA APARECIDA DAMÁSIO TELES
Presidente do Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:93ED963D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ADITIVO 07/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022
ADITIVO Nº 007/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), firmado em 19/12/2022, que entre si celebram a *CÂMARA MUNICIPAL DE*

NOVA PRATA DO IGUAÇU e RC SEGURANÇA DO TRABALHO.

Ao decimo segundo dia do mês de dezembro de 2024, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 81266058000183, com sede administrativa na Rua vereador Valmor Gomes, neste ato representado pelo(a) seu(a) Ver. Presidente o(a) Senhor(a) Sergio Vitali, portador do RG nº 5.842.392-0 e inscrito no CPF nº 980.015.159-15, residente domiciliado na Rua Otacílio Rodrigues, n.º 818, APTO 101, nesta cidade e do outro RC SEGURANÇA DO TRABALHO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vitorio Matiello, nº. 115, São Luiz, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 38.928.121/0001-70, representada neste ato pelo senhor Robson da Silva de Oliveira, portador da cédula de identidade RG no. 10.466.308-7 e inscrito no CPF nº. 084.040.969-96, residente e domiciliado na Rua Aimore, 44, APT 301 LA Salle, no município de Pato Branco - PR, celebram o presente termo aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a contar de 18 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 57, II, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica reajustado o valor mensal, conforme índice indicado no contrato, passando O valor total do presente contrato de R$ 1.705,80 (Um mil e setecentos e cinco reais e oitenta centavos) sendo R$ 1311,96 (Um mil e trezentos e onze reais e noventa e seis centavos) divididos em 12 (doze parcelas) mensais e R$ 393,84 (trezentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) pagos conforme demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Todas as demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alteradas, permanecem em pleno vigor.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em duas vias de igual forma e teor.

Nova Prata do Iguaçu, 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:2A480B7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos processos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 165, Inciso I "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos da SÚMULA 473 do Supremo Tribunal Federal, o município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, REVOGA, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024, a qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra de "Pavimentação Asfáltica de Acesso a Orla do Lago Paineira que encontra-se inserido no Perímetro Urbano de Turismo e Lazer "A" no Município de Nova Prata do Iguaçu - PR", incluindo serviços preliminares, topográficos, brita graduada, pintura de ligação, revestimento asfáltico em CBUQ, urbanização com execução de calçadas com acessibilidade, sinalização de transito e placa da obra, em virtude do Contrato de Repasse 960155/2024, firmado entre o Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal – MTUR/CAIXA e o Município de Nova Prata do Iguaçu-PR.

Salienta-se que houve erro insanável de quantidade solicitada no atestado de capacidade técnica, onde não gerou ilegalidade, assim após reformulação do Edital e seus anexos novo processo licitatório será lançado.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 12 de dezembro de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:3E6EED18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 074/2024, tendo como objeto a Registro de Preços, para 01 (um) ano, prorrogável por igual período, para contratação de empresa para fornecimento e instalação, de forma parcelada, de materiais de metalurgia e funilaria, para utilização na manutenção, reparos, conservação e recuperação de instalações prediais e obras públicas, para atender a demanda do Munícipio de Nova Prata do Iguaçu, PR, em favor a **58.186.673 CLEOMAR JUNIOR DE ARAUJO - CNPJ Nº 58.186.673/0001-68.**

Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 11 de dezembro de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2024

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: 58.186.673 Cleomar Junior de Araujo – CNPJ N° 58.186.673/0001-68 – Nova Prata do Iguaçu – PR.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação, de forma parcelada, de materiais de metalurgia e funilaria, para utilização na manutenção, reparos, conservação e recuperação de instalações prediais e obras públicas, para atender a demanda do Munícipio de Nova Prata do Iguaçu, PR.

VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria De Administração, 001 Departamento De Administração; 04.122.0003.2-002 Manutenção Da Secretaria De Administração; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria De Educação, Cultura E Esporte; 001 Departamento De Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção Do Departamento De Ensino; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal De Saúde, 001 Departamento De Saúde; 10.301.0007.2-012 Manutenção Da Secretaria De Saude-Atenção Basica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria De Obras Urbanismo E Transporte; 001 Departamento De Transporte; 26.782.0017.2-037 Manutenção Do Departamento De Transporte; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria De Obras Urbanismo E Transporte; 002 Departamento De Urbanismo; 26.782.0017.2-037 Manutenção Do Departamento De Urbanismo; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo ; 09 Secretaria De Desenvolvimento Agropecuário; 001 Departamento Agropecuário Forte E Inovador; 20.606.0014.2-030 Manutenção Da Secretaria De Agricultura; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 11/12/2025.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:3441772A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3901/2024

Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu

DECRETO Nº 3901 de 12 de Dezembro de 2024.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

O Senhor **Sergio Faust**, Prefeito do município de **Nova Prata do Iguaçu**, localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

* Que ocorreu chuvas intensas em um curto espaço de tempo, alcançando aproximadamente 200 milimetros em cerca de 20 horas. Tal situação desencadeou fortes enxurradas que ocasionaram danos em estradas, bueiros e quedas de encostas, prejudicando serviços essenciais pelas estradas intransitáveis, prejuízos agrícolas pela erosão do solo agricultável, e na pecuária com a impossibilidade de transportar o leite até laticínios, bem como prejuízos em silos de armazenamento de alimento das vacas, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

*Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes dos descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

* Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Enxurradas (12200)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

* Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

*Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza- se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o
processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:65EC0E3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 005/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 005/2023
Pregão Presencial nº 003/2023
Processo Administrativo nº 010/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, CNPJ 78.201.068/0001-26
CONTRATADA: AGIL LTDA, CNPJ nº **26.427.482/0001-54**

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da Vigência do contrato firmado entre as partes em 15/05/2023 com encerramento em 15/05/2025 cujo objetivo e contratação de serviços de zeladoria, copa,cozinha para Câmara Municipal de Paiçandu. Valor Total do Aditivo R$44.242,18(quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos) dividido em 6 (seis) parcela mensais 7.373,69(sete mil trezentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, até 15/05/2025.

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2024.
FORO: COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU – PR 29 Novembro de 2024

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:7FD065A5

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTORIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br

Rua: Onésio Francisco de Farias nº 703
Jd. João Gerotto
Fone: (44) 3127-1200
Paiçandu – Paraná
CEP: 87.140-000

AUTORIZAÇÃO
De: Presidente
Para: Diretoria Geral
Data: 12/12/2024

Senhora Diretora.
Tendo em vista, as informações, em como, considerando o parecer Jurídico contido no presente processo Autorizo a Aquisição de Material de Expediente Favor a PAPELARIA CANETTINE, inscrita no CNPJ: 04.139.692/0001-04 para Câmara Municipal de Paiçandu conforme nos termos da Lei nº 14.133/21.
Valor Total de 3.085,60 (três mil e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:193D5837

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 153

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: ALMIR RODRIGUES DE SENA
CARGO: MOTORISTA “D” ou “E” PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 8.***.769-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 047.***.919-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **18 de junho de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **17 de dezembro de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **17 de junho 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador
_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado
_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F15DF4A9

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 154

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: MARCIA DE SOUZA MOREIRA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEM 40HS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 10.***.198-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 076.***.539-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de junho de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de dezembro de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de junho 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A39A32FC

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 155

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: WANILDA DE MIRANDA BAZZOTTI
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 4.***.648-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 599.***.409-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de junho de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de dezembro de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de junho 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D6B24D58

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 156

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: ALANA PEREIRA DORNELES
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : **.445.***-9 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : ***.108.***-83
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **6251* SÉRIE – **030/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **20 de junho de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **19 de dezembro de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **19 de junho 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:EC0642E3

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 157

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: CARLOS CIRONIS BRAZ
CARGO: MOTORISTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : *.954.***-2 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : ***.310.***-72

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de junho de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de dezembro de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de junho 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0B8DA1AE

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 158

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: EDINEIA GRAZIELA MALDONADO
CARGO: ENFERMEIRO 30HS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 8.***.006-9 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : ***.018.***-25

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de junho de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de dezembro de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de junho 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:19E74BFF

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 159

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: FRANCISCA IVANEUDA DA SILVA
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 15.***.847-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 484.***.402-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **05 de junho de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de dezembro de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de junho 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:98B0E762

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 160

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: LUCIANE LOPES DOS SANTOS
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.857.***-0 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 900.***.059-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº ***06 – *003*/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **4 de dezembro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **3 de dezembro de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **3 junho de 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C700AB53

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 161

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: MARIA ROSANGELA TOMAS CARDOSO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : *.874.***-5 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : ***.138.***-82
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **84560 SÉRIE – **010/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **21 de junho de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **20 de dezembro de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **20 de junho 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:35BBEF87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 02

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná,

inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Jose Valentim, brasileiro, Motorista (Categoria "D" ou "E") – PSS, Carteira de Identidade nº **8665-* - SESP/PR, CPF ***.473.429-**, Carteira de Trabalho nº 148** e Série 32*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 12 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 11 de dezembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 11 de junho de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de novembro de 2024.

_____
Assinatura do Secretário Municipal de Serviços Públicos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:29A71774

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 333/2024

DECRETO N.º 333/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 99.900,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 901 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**59.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2611000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS (FEDERAL)	
Despesa - 918 - 319011 - 00494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**7.900,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2611000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS (FEDERAL)	
Despesa - 920 - 319013 - 00494 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**8.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	

Funcional - 10.301.1002.2627000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGIAS FEDERAL-SAÚDE BUCAL

Despesa - 965 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS **25.000,00**
TOTALDASSUPLEMENTAÇÕES=> 99.900,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução(ões)
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Funcional - 10.304.1003.2420000 - MANUTENÇÃO DO INCENTIVO FINAN. DA VIGILÂNCIA EM SAUDE

Despesa - 845 - 339030 - 00494 - MATERIAL DE CONSUMO	**4.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU Funcional - 10.304.1003.2615000 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA SANITARIA (FEDERAL) Despesa - 938 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**40.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU Funcional - 10.304.1003.2615000 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA SANITARIA (FEDERAL) Despesa - 939 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**19.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU Funcional - 10.304.1003.2615000 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA SANITARIA (FEDERAL) Despesa - 947 - 339039 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**8.000,00**

Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.305.1003.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA Despesa - 950 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**25.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU Funcional - 10.301.1002.2629000 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA SAUDE BUCAL ESTADUAL Despesa - 974 - 339039 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**3.900,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**99.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 12 de dezembro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:840AF671

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 005/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).

1. PARTES
1.1 A Prefeitura Municipal de Paiçandu/PR, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado pelo Sr. **Ismael Batista** e o(a) AGENTE CULTURAL, **VALDO MARGUTTI EPP** — INSCRITA NO CNPJ sob o nº 78.943.925/0001-63, com sede em Santa Fé, RUA SERTANÓPOLIS, Nº 270, CENTRO, neste ato representado por Valdo Margutti, portador(a) do RG nº 1284052-7, expedida em SESP/PR, CPF nº 276.989.989-91, residente e domiciliado(a) à RUA SERTANÓPOLIS, Nº 274, CENTRO, CEP: 86770-000, telefones: 44 998753399, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I, II e III do art. 6º do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural

selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Restauração da Casa da Cultura**, contemplado no conforme processo administrativo nº xxx/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência 4643, Conta Corrente nº 56.167-3, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de Paiçandu/PR:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados em sua conta, guardando todos os comprovantes de pagamento para prestação de contas futura.
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações a Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, ou informando onde será executado o objeto para verificação in loco, apresentado no prazo de 6 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paiçandu/PR a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do

objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 Através de relatórios enviados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou visita in loco.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do termo.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Paiçandu/PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
Paiçandu, 13 de dezembro de 2024.

Pelo Órgão:
ISMAEL BATISTA

Pelo Agente Cultural:
VALDO MARGUTTI EPP

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:21D4CE61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº002/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº002/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 005/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).

1. PARTES
1.1 A Prefeitura Municipal de Paiçandu/PR, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado pelo Sr. **Ismael Batista** e o(a) AGENTE CULTURAL, **Na veia - Produções Limitadas**— INSCRITA NO CNPJ sob o nº 46.901.548/0001-03, com sede em Paiçandu – PR, à Rua Volta Redonda, nº 58, Jardim Itaipu I, neste ato representado por **THIAGO BATISTA POSSANI**, portador(a) do RG nº 12.711.628-8, expedida em SESP/PR, CPF nº 085.469.619-99, residente e domiciliado(a) à rua Volta Redonda, nº 58, Jardim Itaipu I, Paiçandu/pr CEP 87.140-000 , telefones: 44 998753399, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I, II e III do art. 6º do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Natal Paiçandu Na Veia - 2024**, contemplado no conforme processo administrativo nº xxx/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 83.950,00 (oitenta e três mil novecentos e cinquenta reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência 4643, Conta Corrente nº 56.167-3, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de Paiçandu/PR:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados em sua conta, guardando todos os comprovantes de pagamento para prestação de contas futura.
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações a Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, ou informando onde será executado o objeto para verificação in loco, apresentado no prazo de 6 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paiçandu/PR a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 Através de relatórios enviados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou visita in loco.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do termo.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Paiçandu/PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
Paiçandu, 13 de dezembro de 2024.

Pelo Órgão:
ISMAEL BATISTA

Pelo Agente Cultural:
NA VEIA - PRODUÇÕES LIMITADAS

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:0C231801

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 16/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE** cujo objeto é Locação de imóvel para instalação da Sede da Casa do Artesanato – localizado na Rua Pedro Ferrari, 568, imóvel nesta Matricula 36995, Data 5, Quadra 117, no Jd. Pioneiros 2, no município de Paiçandu, por 4 meses, no valor de **R$ 1.045,00 (um mil, quarenta e cinco reais) ao mês R$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais)**, representado neste ato por seu representante legal, o senhor **ANTONIO VASSELAI**, *brasileiro, inscrita no **CPF sob nº 395.927.661-34 e RG nº 3.719.920-6***, e sua esposa a senhora **ANA MARIA DE ARAUJO VASSELAI**, *brasileira, inscrito no **CPF sob nº 459.594.631-72 e RG nº 1.455.388-31 SESP/PR***, conforme documentação em anexo.

Paiçandu, 12 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:EAFC1CA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 35/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 35/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25235/2024

Objeto: Contratação sob demanda de empresa especializada no fornecimento e instalação de totem e placa de inauguração no novo posto avançado do DETRAN, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Fundamentação: inciso II e III, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Dotação Orçamentária: 05004154520008203133900000. **Fonte:** 21000. MATERIAL DE CONSUMO. **Dotação Orçamentária:** 05004154520008203144905200000. **Fonte:** 1000. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Contratadas: CVM INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.053.818/0001-60 com o valor total de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) e RV BATATAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.955.889/0001-00 com o valor total de R$ 867,00 (oitocentos e sessenta e sete reais).
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

12 de dezembro de 2024

PABLO CORDEIRO BUENO
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:32DE2B6C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 449/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2024 - CVM INFRAESTRUTURA LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal Desenvolvimento Urbano, **Sr. Pablo Cordeiro Bueno**, inscrito no **CPF/MF sob n.º 069.024.889-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17.693/2024**, considerando o julgamento da licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2024**, processo administrativo n.º 25235/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de empresa especializada no fornecimento e instalação de totem e placa de inauguração no novo posto avançado do DETRAN, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: CVM INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ/CPF: 03.053.818/0001-60

LOTE 1
Valor Total do Lote: 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)

Item	Especifição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Totem em aço galvanizado com revestimento em acm e texto em vinil adesivo com recorte eletrônico - fornecimento e instalação	Un	3	R$5.300,0000	R$15.900,0000

Valor Total Homologado - R$ 15.900,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Se tratando de registro de preço, a referida ATA não prevê entrega mínima, podendo a secretaria requisitante fazer pedido de uma única unidade como também aumentar conforme a demanda.
- O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega será de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pela Secretaria solicitante.
- A empresa deverá fornecer garantia tanto para o objeto contratado quanto para o material utilizado na instalação, assegurando um prazo de 90 (noventa) dias a contar da conclusão do serviço.
- Após a contratada entregar/executar o serviço ao Município, a Secretaria requisitante verificará o atendimento à demanda e, se porventura for necessário realizar alguma modificação, a empresa deverá atender de forma ágil e sem custos adicionais.
- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a partir de sua publicação. Caso seja optado pela renovação, haverá reajuste do valor contratado, baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.
- O município não se responsabiliza por gastos adicionais com deslocamento para realização do objeto.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A medição e a instalação deverão ser realizadas no antigo Senai, em frente à rodoviária, no endereço Rodovia Deputado João Chede, o responsável pelo recebimento ficará a cargo da servidora Sabrina Ristow da Motta.
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
A empresa vencedora do certame realizar a perfeita execução do objeto obedecendo às especificações constantes no aviso de contratação direta.
- Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.
- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração.
- Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato.
- Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu.
- A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos

itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *12/11/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras, Sabrina Ristow da Motta - titular e Amanda Gorte Nolevaiko – suplente, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 12 de dezembro de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
PABLO CORDEIRO BUENO
CPF/MF sob o n.° 069.024.889-08
(Decreto Municipal n.º 17.693/2024)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CVM Infraestrutura LTDA
CNPJ/CPF: 03.053.818/0001-60
CELIO VAN MIERLO
CPF/MF sob o nº 749.442.409-10
Contratada

Contratante

Testemunhas:

_____
Sabrina Ristow da Motta
R.G nº 12.788.700-4
Fiscal Titular do Contrato

_____
Amanda Gorte Nolevaiko
R.G n.º 12.709.410-1
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1

TOTEM EM AÇO GALVANIZADO COM REVESTIMENTO EM ACM E TEXTO EM VINIL ADESIVO COM RECORTE ELETRÔNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Total**	
2º	GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS CNPJ 44.272.638/0001-57	UN	3	R$5.349,00	
3º	LUIZ RICARDO BUENO ME CNPJ 30.219.220/0001-71	UN	3	R$ 5.409,99	
4º	CROMOART COMUNICACAO VISUAL CNPJ: 42.555.061/0001-65	UN	3	R$ 5.848,00	
5º	DX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 51.499.082/0001-00	UN	3	R$ 5.900,00	
6º	INDUSTRIA E COMERCIOI DE PLACAS CNPJ: 80.577.232/0001-46	UN	3	R$ 5.900,00	
7º	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE CNPJ: 30.952.569/0001-18	UN	3	R$ 7.980,00	

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:F9643B5E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2024 - RV BATATAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal Desenvolvimento Urbano, **Sr. Pablo Cordeiro Bueno**, inscrito no **CPF/MF sob n.º 069.024.889-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17.693/2024**, considerando o julgamento da licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2024**, processo administrativo n.º 25235/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de empresa especializada no fornecimento e instalação de totem e placa de inauguração no novo posto avançado do DETRAN, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: RV BATATAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 51.955.889/0001-00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 867,00 (oitocentos e sessenta e sete reais)

Item	Especifição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLACA DE INAUGURAÇÃO 50x70 EM AÇO ESCOVADO COM GRAVAÇÃO POR CORROSÃO E FIXAÇÃO EM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Un	3	R$289,0000	R$867,0000

Valor Total Homologado - R$ 867,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Se tratando de registro de preço, a referida ATA não prevê entrega mínima, podendo a secretaria requisitante fazer pedido de uma única unidade como também aumentar conforme a demanda.
- O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega será de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pela Secretaria solicitante.
- A empresa deverá fornecer garantia tanto para o objeto contratado quanto para o material utilizado na instalação, assegurando um prazo de 90 (noventa) dias a contar da conclusão do serviço.
- Após a contratada entregar/executar o serviço ao Município, a Secretaria requisitante verificará o atendimento à demanda e, se porventura for necessário realizar alguma modificação, a empresa deverá atender de forma ágil e sem custos adicionais.
- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a partir de sua publicação. Caso seja optado pela renovação, haverá reajuste do valor contratado, baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.
- O município não se responsabiliza por gastos adicionais com deslocamento para realização do objeto.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A medição e a instalação deverão ser realizadas no antigo Senai, em frente à rodoviária, no endereço Rodovia Deputado João Chede, o responsável pelo recebimento ficará a cargo da servidora Sabrina Ristow da Motta.
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
A empresa vencedora do certame realizar a perfeita execução do objeto obedecendo às especificações constantes no aviso de contratação direta.

- Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.
- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração.
- Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato.
- Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu.
- A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *12/11/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras, Sabrina Ristow da Motta - titular e Amanda Gorte Nolevaiko – suplente, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 12 de dezembro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
PABLO CORDEIRO BUENO
CPF/MF sob o n.° 069.024.889-08
(Decreto Municipal n.º 17.693/2024)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

RV Batatais Comercio e Servicos LTDA
CNPJ/CPF: 51.955.889/0001-00
RAQUEL APARECIDA VIANA MALTA
CPF/MF sob o nº 340.918.368-01
Contratada

Contratante

Testemunhas:

_____
Sabrina Ristow da Motta
R.G nº 12.788.700-4
Fiscal Titular do Contrato

_____
Amanda Gorte Nolevaiko
R.G n.º 12.709.410-1
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

O LOTE 2 não obteve fornecedores que aceitaram cotar com o mesmo preço do adjudicatário e também não obtiveram fornecedores que mantiveram a proposta original.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:D88C3D57

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 23/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Dispõe sobre a destinação de veículo Uno, Placa ATC 0935 adquiridos com recursos FIA.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária do dia 11/12/2024.

Resolve:
Art. 1º- Aprovar a destinação do veículo Uno, Placa ATC 0935, até então utilizado pela entidade AMB- Associação Menonita Beneficente, onde a partir do dia 11 de dezembro de 2024 passa a ser utilizado pelo Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes executado pela Secretaria de Assistência Social do município.
Art. 2 º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Palmeira,11 de dezembro de 2024.

DEBORA P. B. FURMAM
Presidente CMDCA

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:29A69ADB

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 24/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações,

Considerando as deliberações da plenária, realizadas de forma presencial, na data de 11/12/2024;
Resolve:
Art.1º- Aprovar a inscrição do Projeto " Sons que Transformam Vidas", da AMAS junto ao Banco de Projetos que prevê a captação de recursos oriundos de doações para FMDCA no valor de R$206.435,00.
Art. 2.º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 11de dezembro de 2024.

DEBORA P.B. FURMAM
Presidente

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BCCD7E2D

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 25/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações,

Considerando o processo recebido via Ouvidoria da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Executiva dos Conselhos no dia 11 de dezembro de 2024.
Resolve:
Art.1º- Estabelecer Comissão Disciplinar Especial do CMDCA composta pelas conselheiras:, Roberta de Oliveira Brecailo, Debora Canestraro, Stefany Andrade Machado e Larissa Mattia Calisto afim de apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar.
A**rt. 2.º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 11 de dezembro de 2024.

DEBORA P.B. FURMAM
Presidente

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6128DCB8

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 122/2023 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Alice de Fátima de Pauli**, portadora da **cédula de identidade nº 2.068.604-9**, inscrita no **CPF/MF nº 497.701.609-20**, residente e domiciliada nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 122/2023, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16, processo administrativo nº 26692/2024 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 122/2023, visando:

· A modificação das seguintes rubricas: " VENCIMENTOS E SALÁRIOS" de R$ 127.764,60 para R$ 118.112,40; " FGTS" de R$ 11.354,64 para R$ 10.657,43; " OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA" de R$ 5.100,00 para R$ 4.539,00.
· Inclusão das rubricas " GENEROS DE ALIMENTAÇÃO" R$ 10.491,08 e " FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL" de R$ 2.974,41.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 122/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo Apostilamento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a

qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

ALICE DE FÁTIMA DE PAULI
APAE
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:74D11DB7

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 17.839, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 - AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a**Lei Orgânica**do Município, com fulcro nas Leis Municipais n° 3.797, de 13 de novembro de 2014, considerando o disposto na Instrução Normativa n° 142/2018, bem como o contido no Procedimento Administrativo n° 25275/2024:

DECRETA:

Art. 1°A autorização para a realização de teste seletivo para a contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na área de Educação, dos seguintes cargos públicos:

I – Auxiliar Administrativo;

II – Professor de Educação Física;

Art. 2° O teste seletivo se funda na necessidade de suprir o trabalho dos cargos citados no artigo 1º, em substituição de servidores que se encontrem em licença maternidade, afastamentos de saúde, bem como outros afastamentos legais, mediante contratações via seleção pública.

Parágrafo único. As vagas para a referida seleção pública são as previstas na Lei Municipal nº**3.797**, de 13 de novembro de 2014.

Art. 3º Os empregos constantes do artigo 1º são regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contratação por prazo determinado de até 12 meses, nos termos das Leis Municipais nº**3.797**, de 13 de novembro de 2014.

Parágrafo único. Permanecendo a necessidade que gerou a contratação, o prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado, quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 4º Fica nomeada comissão especial para realização do teste seletivo, composta pelos seguintes servidores efetivos:

I- Tabita Vanusa Ruppel, matrícula 203695, cargo: Professora de Educação Infantil, Qualificação profissional: Pós-graduação - Presidente;

II- Heloyse Helena Sendecki - matrícula 203852, cargo: Professora, Qualificação profissional: Pós-graduação - Membro.

III- Isabela Mayer Farion de Aguiar, matrícula 204054, cargo: Auxiliar Administrativo, Qualificação profissional: graduação - Membro;

Art. 5º A comissão supra será responsável por todos os trabalhos do teste seletivo, que será realizado por execução direta, inclusive pelos trabalhos de deliberação, análise e julgamento de todos os atos do procedimento de teste seletivo.

Art. 6ºÉ determinado aos membros da comissão especial a observância do rol de inscritos, devendo se declarar impedido na ocorrência do candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afins até o terceiro grau, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá o Poder Executivo, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão.

Art. 7º O direito de ação contra quaisquer atos relativos ao teste seletivo prescreve em 3 meses, a contar da data em que for publicada homologação do resultado final.

Art. 8º Decorrido o prazo mencionado no artigo anterior, e inexistindo ação pendente, as provas e os materiais serão considerados inservíveis e poderão ser descartados, exceto sob a forma de incineração por razões ambientais.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0275FC79

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 17.841, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 - INSTITUI O CANAL DE ÉTICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do art. 30, da Constituição Federal; na Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.129/21,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Canal de Ética no *site* mantido pelo Município de Palmeira a ser empregado por qualquer particular, pessoa física ou jurídica, para que, além das hipóteses em que o *Chief Compliance Officer* - CCO deve agir de ofício, também possam ser encaminhados ao seu conhecimento relatos postados no Canal.

Art. 2º Serão abertas no *site* abas para ressaltar as boas condutas que merecem ser valorizadas e também relatar situações que não estão de acordo com os valores do Município de Palmeira, com seu Código de Ética e Conduta ou ainda com as leis vigentes e demais regulamentos, tudo de forma segura, com seu anonimato garantido.

Art. 3º O Canal de Ética será acessado pelo seguinte link:https://palmeira.pr.gov.br/canal-de-etica/ Você pode entrar em contato com o**Canal de Ética**por aqui ou pelo telefone (42) 3909-5012. Todos os relatos serão recebidos e tratados com muita responsabilidade e a sua identificação é opcional."

Art. 4º. As abas do acesso ao Canal de Ética devem ser assim dispostas:
FAZER UM RELATO
TENHO UM SUGESTÃO
TENHO UMA DÚVIDA

Art. 5º Além das abas, o canal deve conter a informação de que está alinhado com as medidas nacionais e internacionais de combate à corrupção, especialmente com o disposto pelas leis nº12.846/13 – Lei Anticorrupção Brasileira, nº12.529/11 – Lei de Defesa da Concorrência Brasileira, nº12.850/13 – Lei de Combate ao Crime Organizadoe com o decreto nº8.420/15 – regulamentação da Lei Anticorrupção.

Art. 6º Ainda deverão constar do Canal de Ética as seguintes observações: **"Desta forma, utilize esta ferramenta e assim contribua para a efetividade do nosso Programa de Integridade, com isso vamos juntos construir um Município cada vez mais sustentável."**
Art. 7º Para o desempenho das atribuições inerentes à Chefia do Programa de *Compliance* do Município (*Chief Compliance Officer* – CCO) fica a critério do Chefe do Executivo, nomear um servidor público para a referida função.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9BFF0FE5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 17.840 DE 12/12/2024 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.830,00 (um mil oitocentos e trinta reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.004. Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
6 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 1.830,00

Total Suplementação: R$ 1.830,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.004. Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
3 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 1.830,00

Total Redução: R$ 1.830,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:D1B977A6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 17.842 DE 12/12/2024 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
644 - 3.3.90.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 50.000,00

Total Suplementação: R$ 50.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento.
159 - 3.3.91.97.00.00 01000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT
ATUARIAL DO RPPS R$ 50.000,00

Total Redução: R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:A798A100

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
ATA Nº 03/2024 - 04/09/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Ao quarto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, reuniram-se de forma mista, online e presencialmente no Centro Cultural Viscondessa de Tibagi para reunião, Bruna Costa, Secretária de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação; Renato Ricardo Schnell Junior, Assessor de Cultura e Patrimônio Histórico; Nelson Lopes; Douglas Ottoni Schulli; Luís Fernando de Jesus; Michelle Fiorucci; Elba Ribeiro; Ricardo Kasburg Philippsen; Ana Paula Barão; Ana Cristina Bittencourt. A reunião iniciou com o pronunciamento da Secretária, Bruna Costa, agradecendo a participação dos conselheiros. Após a fala inaugural, ocorreu momento de informativos, comunicando os presentes acerca das últimas alterações ocorridas no cronograma de aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc a nível federal, mas alertando que no município o mesmo não será modificado, sendo que a entrega dos recursos para os proponentes selecionados ocorrerá ainda esse ano. Após os informativos, Bruna Costa expos a pauta única, referente a não realização do Edital 06/2024 – Incentivo ao setor cultural com recursos do Fundo Municipal de Cultura, expondo as orientações jurídicas recebidas pela secretaria acerca do lançamento de um novo edital nesse momento do ano. Após realizada a apresentação da pauta, foi aberto o momento para considerações dos conselheiros que puderam destacar suas dúvidas, os quais concordaram sobre o não lançamento do respectivo edital este ano. Após esse, outros pontos foram abordados durante a reunião, como a transição para o novo governo. Por fim, fica definido a data de 04 de fevereiro de 2025, como data da próxima reunião do Conselho de Cultura de Palmeira, podendo ser antecipada em caso de necessidade.
Não mais havendo a tratar encerrou-se a reunião, e, para que tudo conste, eu, Renato Ricardo Schnell Junior, lavrei a presente ata que vai assinada.
Palmeira, 09 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:234A437D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 089/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 089/2024

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO
Data início: 13/12/2024
Data fim: 13/12/2024
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Realizar o transporte de retorno das servidoras, Indianara de Andrade e Monica Laís Kuznharski.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 12 de dezembro de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:2C83982F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2024

RESOLUÇÃO Nº 14/2024

Cancela dotação Orçamentária no orçamento da Câmara para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Art. 9º da Lei Municipal 1275/2023 (LOA 2024), resolve:

Art. 1º Cancelar, no orçamento da Câmara Municipal de Palmital, credito orçamentário no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais) conforme cancelamento de dotação orçamentária especificada a seguir:

Codificação/ Especificação/ Valor R$
01 - Poder Legislativo
01.001 - Câmara Municipal
01.031.0101.1002 – Adequação e Ampliação da Sede do Legislativo
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
001.0001.07.00.00.00 - Recursos do Tesouro (descentralizados) – 500.000,00

Codificação/ Especificação/ Valor R$
01- Poder Legislativo
01.001 - Câmara Municipal
01.031.0101.1003 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
001.0001.07.00.00.00 - Recursos do Tesouro (descentralizados) – 80.000,00

Codificação/ Especificação/ Valor R$
01 - Poder Legislativo
01.001 - Câmara Municipal
01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
001.0001.07.00.00.00 - Recursos do Tesouro (descentralizados) – 150.000,00

Codificação/ Especificação/ Valor R$
01 - Poder Legislativo
01.001 - Câmara Municipal
01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

001.0001.07.00.00.00 - Recursos do Tesouro (descentralizados) – 70.000,00

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmital, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:B7673A02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 863/2024

PORTARIA N.º 863/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **ISABEL SOLANGE AMORIN** 30 (trinta) dias de férias referente ao período **2021/2022** para serem usufruídas no período **de 11/12/2024 a 09/01/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **10 de janeiro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de dezembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:143178D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 864/2024

PORTARIA N.º 864/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **MEIRY LARISSA DE OLIVEIRA SILVESTRE SZUARC DA SILVA** 30 (trinta) dias de férias referente ao período **2022/2023** para serem usufruídas no período **de 16/12/2024 a 14/01/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **15 de janeiro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de dezembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CD29F635

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 865/2024

PORTARIA N.º 865/2024

SÚMULA: Retorna Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Retornar os servidores **IRAN DE LIMA e DEIVID JUSVIAK,** do período de férias concedido pelas Portaria 814/2024, a partir da data de 12/12/2024.
Art. 2º- Tendo os servidores usufruído 10 dias de férias do período 2023/2024.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de dezembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FC8628A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 74/2024 - FERIADOS MUNICIPAIS

DECRETO nº 74 de 12 de Dezembro de 2024.

SÚMULA: DECRETA CALENDÁRIO DE FERIADOS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmital – Estado do Paraná, no exercício das suas atribuições legais no intuito de estabelecer o calendário de feriados municipais para o ano de 2025, resolve **D E C R E T A R:**
Art. 1º Serão considerados dias de feriado para o Município, para todos os fins, as seguintes datas e dias:
Dia 07 de Janeiro de 2025 - Natal Ucraniano Ortodoxo;
Dia 21 de Janeiro de 2025 - Aniversário do Município;
Dia 30 de Maio de 2025 - Corpus Christi
Dia 06 de Agosto de 2025 - Dia de São Bom Jesus - Comunidade Ucraniana;
Dia 08 de Dezembro de 2025 – Dia de Nossa Senhora Imaculada Conceição – Padroeira do Município;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com, revogando as disposições em contrário.

Palmital, 12 de Dezembro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:5C4A9CAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 642/2024

"Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá ao Senhor Persio Souza de Assis."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá ao Senhor Persio Souza de Assis.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 10 de dezembro de 2024.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:9E4C7AB7

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 643/2024

"Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá ao Senhor Marcos Ferreira Machado."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá ao Senhor Marcos Ferreira Machado.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 10 de dezembro de 2024.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:D087E6CB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2021

ORIGEM: Processo Administrativo nº 65590/2024.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.
OBJETO:É objeto deste aditivo a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de execução dos serviços de internet para Câmara Municipal de Paranaguá.
VALOR TOTAL: 40.623,48 (quarenta mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

Paranaguá,12 de dezembro de 2024.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Aze Pereira Martins Coelho
Código Identificador:50E3D636

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 136/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA.**

NOME DO SEGURADO: **SIRLEI DE ASSIS**

CARGO OCUPADO: **TÉCNICO EM ADMINISTRATIVO – J4014-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.372.157-7	632.155.359-04	4412-01	Financeiro Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Compulsória, Art. 40, §1º, inciso II, da CF. 96,0183% da Média Aritmética simples dos 80% maiores de contribuição efetuados a partir de julho/1994.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.332,39 (Três mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3675/2024	26/11/2024	11/12/2024

ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 11 de dezembro de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:A8B28EA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO 192/2022

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
SOELI COOPER DE CARVALHO
CNPJ: 77.530.962/0001-87
Data: 21/08/2024

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº. 192/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **23 de AGOSTO de 2024,** devendo encerrar-se no dia **22 de AGOSTO de 2025,** conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 53915/2024.

Valor: R$ 105.900,00 (cento e cinco mil, e novecentos reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ANA PAULA LEAL FALANGA
SOELI COOPER DE CARVALHO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:2C86D86E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Partes: Município de Paranaguá
AGENTE CULTURAL GILMARA GASTALDON PIANTÁ
CPF nº 015.955.789-51
Data: 19/08/2024

Objeto: ADITIVO 01 AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 017/2024. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato, por mais **06 (SEIS) meses,** conforme especificações, pareceres e anexos constantes no protocolado administrativo 48143/2024.

Assinaturas:
Maria Angela Plahtyn Torres
GILMARA GASTALDON PIANTÁ

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:5D3D6FF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
EDINA RIBEIRO CORRETORA DE IMÓVEIS - CRECI
CPF: 080.250.608-77
Data: 16/08/2024

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº 133/2023. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **16 de AGOSTO de 2024**, devendo encerrar-se no dia **15 de AGOSTO de 2024**. Em virtude de tratar-se do início do segundo ano do benefício do aluguel Social a Sra. **VIVIANE GONÇALVES DA ROCHA SANTOS**. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 51603/2024.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
EDINA RIBEIRO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:5DAF7A50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 09 AO 142/2021

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
LPE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 02.013.622/0001-80
Data: 22/08/2024

Objeto: Aditivo 09 ao Contrato nº 142/2021. Fica aditivado o valor de **R$ 62.583,06 (sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e seis centavos)** equivalente a 6,05 % do valor do contrato originário mencionado no preâmbulo, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 24874/2024.

Assinaturas:
Paula da Silva Inacio Pereira
Eduardo Norberto Procopiak Filho

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:764ACF1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO 102/2024

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
CONSTRUTORA ROFER
CNPJ: 01.368.668/0001-59
Data: 13/08/2024

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato 102/2024. Fica aditivado o valor de **R$ 386.422,50 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)** equivalente a 25 % do valor do contrato originário, referente ao item bica corrida, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 51735/204.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Rodrigo Maron Athanásio

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:C4A95470

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO 175/2022

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
AUTO CLEAN LAVA CAR LTDA
CNPJ: 23.074.579/0001-32
Data: 14/08/2023

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato 175/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução, bem como aditivado o valor do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **14 AGOSTO DE 2024**, devendo encerrar-se no dia **13 de AGOSTO de 2025**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 47620/2024.

Valor: R$ 163.916,75 (cento e sessenta e tres mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Rafael Rocha Buffara

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:7D267EDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO 182/2023

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S/A
CNPJ: 10.836.436/0001-79
Data:03/09/2024

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 182/2023. O presente Termo Aditivo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023, com fundamento no art. 79, II da Lei 8666/93, em razão do descredenciamento da Contratada, operado através do processo administrativo nº 63127/2023, pelas razões lá apontadas, assim como, considerando a conveniência e oportunidade para a Administração.

Assinaturas:

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
ROBERTO FLORIANI CARVALHO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:FAD37D75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO 177/2023

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
K.J.R, GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ: 35.157.507/0001-38
Data:06/08/2024

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 177/2023. O presente Termo Aditivo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023, com fundamento no art. 79, II da Lei 8666/93, em razão do descredenciamento da Contratada, operado através do processo administrativo nº 63055/2023, pelas razões lá apontadas, assim como, considerando a conveniência e oportunidade para a Administração.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
FERNANDA RIBEIRO BELO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:F2F181A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.275

PORTARIA Nº 9.275

"Designa o servidor Gerson José Ribeiro para atuar como Defensor Dativo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 32, § 1º e 2º do Decreto nº 254, de 21 de março de 2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 37.169/2022,

RESOLVE:

I - Designar o servidor GERSON JOSÉ RIBEIRO, matrícula nº 94.916-5, para atuar como Defensor Dativo no Processo Administrativo Disciplinar nº 37.169/2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 10 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DFC09360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.293

PORTARIA Nº 9.293

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 81.693/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B0DFE2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.294

PORTARIA Nº 9.294

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 82.979/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:423FA282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.295

PORTARIA Nº 9.295

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 82.970/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5ED9914B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.285

PORTARIA Nº 9.285

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 61.468/2024,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 61.468/2024, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 9.118, de 12 de novembro de 2024, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D6F3AE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.286

PORTARIA Nº 9.286

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 61.892/2024,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 61.892/2024, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 9.126, de 12 de novembro de 2024, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:75C63294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.287

PORTARIA Nº 9.287

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação

constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 65.169/2024,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 65.169/2024, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 9.113, de 12 de novembro de 2024, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 12 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5ADFF38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.288

PORTARIA Nº 9.288

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 65.173/2024,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 65.173/2024, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 9.114, de 12 de novembro de 2024, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 12 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:47B387D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.289

PORTARIA Nº 9.289

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 61.482/2024,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 61.482/2024, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 9.123, de 12 de novembro de 2024, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 12 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A61F38A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.290

PORTARIA Nº 9.290

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 61.465/2024,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 61.465/2024, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 9.117, de 12 de novembro de 2024, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 12 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:402E7057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.291

PORTARIA Nº 9.291

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 61.896/2024,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 61.896/2024, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 9.127, de 12 de novembro de 2024, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 12 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3775A9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.292

PORTARIA Nº 9.292

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 61.888/2024,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 61.888/2024, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 9.125, de 12 de novembro de 2024, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C8323C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.296

PORTARIA Nº 9.296

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 83.854/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4B815EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.297

PORTARIA Nº 9.297

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 83.857/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3095F3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.298

PORTARIA Nº 9.298

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 82.967/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 12 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DC6D63EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.299

PORTARIA Nº 9.299

> “Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 82.974/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 12 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:77838572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.300

PORTARIA Nº 9.300

> “Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 82.971/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 12 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9C1F8D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.794

DECRETO Nº 5.794

"Regulamenta a utilização do Processo Digital no âmbito da Prefeitura de Paranaguá e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.714, de 23 de fevereiro de 2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 66.682/2024,

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública da Publicidade, Eficiência e Economicidade, conforme artigos 37 e 70 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de conscientização e uso de medidas sustentáveis, de modo a reduzir o consumo de papel e preservar o meio ambiente natural;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018, "Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais GPD)";

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.726/2018, que "racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação";

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.787/2018, que "dispõe sobre a digitalização e a utilização de sistemas informatizados para a guarda, o armazenamento e o manuseio de prontuário de paciente";

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.063/2020, que "dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde";

CONSIDERANDO o Decreto nº 32.311/2018, que "dispõe sobre a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), através da incorporação dos objetivos e metas da AGENDA 2030, das Nações Unidas, no Município de Paranaguá", dentro de seus objetivos incluindo-se o Consumo e Produção Responsáveis - ODS12;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir gastos públicos com insumos nas atividades-meio da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º Todos os processos instaurados no âmbito da Prefeitura de Paranaguá, seus Órgãos e Secretarias, deverão tramitar exclusivamente por meio eletrônico, mediante cadastro no Software de Gestão Municipal, disponível no site "https://www.paranagua.pr.gov.br", ou outro sistema que venha a substituí-lo.

§ 1º Excetuam-se do caput deste artigo, podendo tramitar de forma híbrida, com abertura em meio eletrônico e indexação de documentos físicos (em papel), os seguintes serviços:

I – Urbanismo – Substituição de projetos;
II – Administração – Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância;
III – Ordem Pública – Processos da Corregedoria da Guarda Municipal.

§2º Os processos híbridos somente terão seu protocolo aceito na forma presencial a ser realizada no Protocolo Geral da Prefeitura, não podendo ser aberto pelo portal do cidadão, de forma online, e ainda, restringem-se àqueles que não necessitem de análise/aprovação por órgão externo em que os procedimentos/trâmites sejam tratados exclusivamente de forma eletrônica.

Art.2º Os processos deverão conter todos os dados necessários à sua tramitação de forma eficiente e eficaz, contendo no "Trâmite/Despacho" os dados claros e objetivos da solicitação inicial ou do encaminhamento.

§ 1º Os documentos protocolados pelo público externo, terão sua admissibilidade confirmada pela Secretaria a que se destina no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 2º Na hipótese de o processo não ser admitido em razão de falta ou ilegibilidade de documentos, os requerentes serão devidamente notificados para que apresentem a documentação no prazo estabelecido para readequação, conforme definido pela Secretaria competente, observando-se o limite máximo fixado. O prazo poderá variar em função da complexidade e da natureza dos documentos exigidos, sendo o descumprimento do referido prazo motivo para o encerramento do processo.

Art. 3º Os documentos produzidos pela administração deverão ser criados no próprio sistema ou anexados no mesmo.

§ 1º Será admitida a criação de documentos em programas externos de edição de texto para inserção no sistema, preferencialmente em formato PDF.

§ 2º Os documentos criados por servidores e agentes públicos deverão conter assinatura digital ou eletrônica, excepcionalmente e mediante justificativa, podendo ser admitido serem assinados fisicamente (em papel) e digitalizados para inclusão no sistema.

§ 3º Os documentos de alcance externo deverão conter, no mínimo, assinatura digital.

§ 4º Prontuários, atestados, declarações, receitas, encaminhamentos médicos e requisições de exames deverão conter assinatura digital.

§ 5º Os documentos inseridos no sistema por pessoa física ou jurídica que seja parte no processo poderão conter assinatura manual, desde que inseridos pela própria pessoa, por procurador legalmente constituído ou por servidor público.

Art. 4º Os documentos externos recebidos fisicamente (em papel), após certificada a sua autenticidade, serão digitalizados, anexados no sistema, devolvidos ao requerente ou descartados, respeitando a Lei Federal nº 13.787/2018.

§ 1º Os documentos entregues fisicamente que não puderem ter sua autenticidade validada por meio da internet deverão conter assinatura manual, dispensando o reconhecimento de firma, conforme legislação vigente.

§ 2º Quando a quantidade de documentos a serem digitalizados exceder a 30 (trinta) folhas, poderão ser incluídos no sistema posteriormente ao protocolo, certificando-se ao requerente que poderá restituí-los em até 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º Na ocorrência do disposto no § 2º deste artigo, o responsável pelo protocolo incluirá os respectivos documentos antes da primeira tramitação.

§ 4º Após o prazo para a restituição dos documentos entregues fisicamente, competirá ao responsável pelo seu protocolo o respectivo descarte dos mesmos.

Art. 5º Nenhum documento será impresso, exceto:

I - Mediante solicitação de requerente externo, limitando-se ao máximo de 15 (quinze) laudas em formato A4 em preto e branco, podendo ainda serem disponibilizados em mídia eletrônica, a ser fornecida pelo requerente;

II - Para cumprimento da Lei de Acesso à Informação, nos termos da lei e regulamento;

III - Documentos para remetentes externos que não possuem acesso ao Software de Gestão do Município de Paranaguá;

IV - Atestados e Declarações Médicas;

V - Receituários, Encaminhamentos médicos e requisições de exames, quando não tiverem como destino a rede pública municipal de Saúde;

VI - Prontuários Médicos, quando solicitados por órgãos externos de controle;

VII - Documentos assinados manualmente pelo Prefeito ou Secretários.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração, através da Diretoria de Tecnologia da Informação, será responsável pelo atual Software de Gestão Municipal ou outro que o substitua.

Art. 7º Para sanar eventuais dúvidas, deverá ser contatado a Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8º A abertura dos processos eletrônicos que tramitarão internamente, deverá ser feita exclusivamente em nome do órgão ao qual o servidor público esteja vinculado;

Art. 9º Os processos físicos em trâmite deverão ser digitalizados antes de serem arquivados e encerrados, e ainda, os procedimentos já arquivados que vierem a ser reabertos, deverão ser digitalizados integralmente na próxima movimentação para trâmite em meio eletrônico.

Art. 10. A abertura de processos digitais será exclusivamente centralizada no setor de Protocolo Geral, sendo este responsável pela recepção e registro de todas as solicitações.

§ 1º Excetuam-se do caput deste artigo, aqueles processos digitais iniciados por meio dos serviços digitais disponíveis nos portais do município. Esses processos serão automaticamente direcionados à secretaria responsável pelo atendimento da solicitação.

Art. 11. A abertura e movimentação dos processos eletrônicos deverá ser realizada, preferencialmente ao usuário de destino, podendo, caso este não seja conhecido, ser realizada ao centro de custos específico.

§ 1º Excetuam-se do caput deste artigo, os procedimentos de interesse pessoal do servidor público, em que este seja o requerente interessado.

§ 2º Cada secretaria será responsável pela tramitação dos processos para os usuários previamente vinculados ao seu centro de custo.

Art. 12. O desentranhamento de documentos dos processos eletrônicos deverá ser realizado exclusivamente pelo setor de Protocolo Geral, devendo ocorrer a certificação e motivação do mesmo.

Art. 13. Após a conclusão do procedimento, este deverá obrigatoriamente, ser encerrado e arquivado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 14. A tramitação dos procedimentos em meio exclusivo digital internamente entre os órgãos da Prefeitura Municipal de Paranaguá, terá início de sua implantação em 15 de outubro de 2024, devendo ocorrer obrigatoriamente para todos os órgãos até 31 de dezembro de 2024, inclusive no que se refere ao público externo.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 12 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2D6EB4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.301

PORTARIA Nº 9.301

“Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 82.969/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 12 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B169107E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.302

PORTARIA Nº 9.302

“Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 82.976/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5E3B4357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

O Departamento de Licitações e Suprimentos da Prefeitura do Município de Paranaguá/Pr, torna pública a **PRORROGAÇÃO** do Pregão Eletrônico em epigrafe.
MOTIVO: Falta de publicação em jornal de grande circulação.
O certame cujo objeto é a aquisição de Bolsa de Ostomia e acessórios para proteção de pele, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, foi **PRORROGADO para o dia 26/12/2024 às 09:00 horas**. Sem prejuízo das propostas formuladas pelo edital, pois não há alteração editalícia.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.
PARANAGUÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:86A7500B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

O Departamento de Licitações e Suprimentos da Prefeitura do Município de Paranaguá/Pr, torna pública a PRORROGAÇÃO do Pregão Eletrônico em epigrafe.
MOTIVO: Falta de publicação no DIOU.
O certame cujo objeto é a aquisição de luvas descartáveis e máscara cirúrgica descartável, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais de Paranaguá, foi PRORROGADO para o dia 26/12/2024 às 10:00 horas. Sem prejuízo das propostas formuladas pelo edital, pois não há alteração editalícia.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:160213D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

O Departamento de Licitações e Suprimentos da Prefeitura do Município de Paranaguá/Pr, torna pública a PRORROGAÇÃO do Pregão Eletrônico em epigrafe.
MOTIVO: Falta de publicação no DIOU.
O certame cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, desinfecção e manutenção de caixa d'água, com fornecimento de todo o material e mão de obra necessária à execução dos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, foi PRORROGADO para o dia 30/12/2024 às 09:00 horas. Sem prejuízo das propostas formuladas pelo edital, pois não há alteração editalícia.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.
PARANAGUÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F2DE8E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 61.342/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos onze dias de dezembro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/2018, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE CÂMARA TÉRMICA PORTÁTIL PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS,** em atendimento as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Elber Indústria de Refrigeração Ltda	
CNPJ: 81.618.753/0001-67	FONE/FAX: (47) 3542-3000
ENDEREÇO: Rua Progresso, nº 150 – Centro, Agronômica/SC CEP: 89188-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Luciana Janaynna Soares Lourenço dos Santos	
CPF Nº: 057.013.369-64	RG Nº: 5.379.054

E-MAIL: coordenador@elbermedical.com.br

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**6**	UND.	**CÂMARA TÉRMICA PORTÁTIL - 30 A 50 LITROS –** Capacidade: mínima de 30 litros e máxima de 50 litros; Faixa de temperatura aproximada: +2 a +8º C; Dimensões aproximadas: Altura:: 55cm, Largura: 60cm, Profundidade: 35 cm; Porta: porta sólida; Base: rodízios giratórios com freio; Tensão: 127 e/ou 220VAC; Frequência: 50 e/ou 60 Hz; Unidade Compressora: compressor hermético AC ou DC ou AC/DC - acoplado; Gás Refrigerante: R134a ecológico; Chave Geral de Alimentação: chave geral liga/desliga; Registro na ANVISA; - Garantia conforme código do consumidor ou a de fábrica, prevalecendo a maior. **MARCA: ELBER MODELO:CTB30. REGISTRO ANVISA: 80698750003. GARANTIA DE 12 MESES**	R$ 7.332,00	**R$ 43.992,00**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal De Saúde
Decreto Nº 956 De 23/10/2018

Elber Indústria De Refrigeração LTDA
LUCIANA JANAYNNA SOARES LOURENÇO DOS SANTOS

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:92FDB8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 09/2024 – 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ATA 09/2024 – 9ª Reunião Ordinária -Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	
Data: 14/10/2024	
Local:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Lista de presença:	CLAUDIA COELHO – SEMAS MARCINEY OLIVEIRA- INAT MARCELO – CASE MELISSA BOLTAN – APAE IZAURA CRUZ – BOLSA FAMILIA CLAUDIA RENATA – BOLSA FAMILIA LEONICE – CIEE JOCIRENE MARIANA – PSICOLOGIA ELENISE MARTINSKI – INSTITUTO PALAZZOLO CARLOS EDUARDO CORREA – PROGEM ANDREA REBELLO – SANTUARIO ROCIO LOUISE ASSUNPÇÃO – LAR PERSEVERANÇA MARINALVA BARBOSA – SEMAD MARIA GUILHERMINA - INSTITUTO PALAZZOLO
Dados da Reunião: Reunião realizada na SEMAS. 14 horas.	
Dirigida por:	Cláudia Coelho
Assunto/pauta:	1- Incentivo Verão; 2- Paraná mais Cidade; 3- PPAS 2025. 4- Regulamento Benefícios Eventuais 5- Composição do Conselho: apresentados por Leandro Consultor do Sebrae 6- Apresentação dados Bolsa Família 7 - Retificação do demonstrativo 8- Assuntos Gerais.
Descrição:	Cláudia abre a reunião explicando a ausência da presidente Vanessa e já inicia a leitura da 9º convocação. Cinthia faz a leitura do documento do repasse e explica em qual área esse benefício contempla. A Conselheira Jocirene faz o questionamento em relação ao plano pra o uso desse recurso. Cinthia diz que ainda não existe um plano especifico e explica também algumas áreas em que o beneficio pode ser usado. Após um longo debate, os conselheiros aprovaram o projeto por unanimidade. Cinthia apresenta também o incentivo de verão, PPAS 2025 e explanou que esse benefício tem como prioridade, crianças e idosos. Todos os benefícios foram aprovados por unanimidade pelos conselheiros. Leandro do Sebrae, apresenta sobre os regulamentos dos benefícios eventuais, apresentando todas as modalidades dos benefícios eventual. Leandro traz alguns detalhes importantes e operacionais sobre a resolução que fala dos benefícios eventuais, algumas mudanças foram propostas pelos próprios conselheiros. Depois de uma ampla explicação os conselheiros aprovaram por unanimidade. Leandro continua sua explicação sobre composição dos conselheiros do CMAS em que o CNAS em uma resolução sugeriu diminuir o número de conselheiros se trata de uma resolução orientativa, e os conselheiros decidiram debater sobre os assuntos nas próximas reuniões. Izaura, coordenadora do programa Bolsa Famíla trouxe em detalhes sobre como tem sido os atendimentos nos últimos meses do Bolsa Família. Falou também sobre alguns fraldes que estão sendo investigados pelas autoridades competentes em relação a pagamentos indevidos do programa. Sem mais assuntos a serem debatidos, a secretaria executiva encerra a reunião.
ASSINATURA MEMBROS DO CMAS OU DA MESA DIRETIVA:	

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:C2200C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CERTIFICADO Nº 011 - PMAU

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), atendendo ao disposto no artigo 77 da Lei nº 4.228/2022, certifica que **BRFÉRTIL S.A.**, CNPJ nº 12.759.673/0003-70, efetuou o plantio de 206 (duzentas e seis) mudas de árvores nativas de acordo com os padrões estabelecidos pelo Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU) de Paranaguá.

PARANAGUÁ, em 12 de dezembro de 2024.

RODRIGO DELONGA
Engenheiro Florestal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
CREA-PR 135.231/D

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rodrigo Delonga
Código Identificador:8ACCC3D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ Nº 02/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 14 da Lei Orgânica do Município e com os arts. 8º a 15 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e considerando a necessidade de divulgação dos procedimentos previstos na Lei Orgânica do Município de Paranavaí e no Regimento Interno relativos às eleições da Mesa Diretora da Edilidade para o biênio 2025/2026,

RESOLVE

Art. 1º A eleição para Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paranavaí, para o biênio 2025/2026, ocorrerá no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2025 logo após encerrada a sessão de instalação e posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, que se iniciará às 9:00 horas, ainda sob a presidência do Vereador mais votado, após a verificação da presença da maioria absoluta dos Vereadores.
Parágrafo único. Não havendo número legal para instalação da sessão de eleição, o Vereador mais votado dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

Art. 2º O prazo para registro das chapas concorrentes, que iniciar-se-á com a expedição do Diploma pela Justiça Eleitoral, findar-se-á às 17:00 horas do dia 20 de dezembro de 2024, ou seja, no final do expediente do último dia de funcionamento dos serviços administrativos desta Câmara Municipal imediatamente anterior à data da eleição da Mesa Diretora, nos termos do Decreto nº 27/2024.

Art. 3º As Chapas deverão ser registradas de forma completa, com o preenchimento de todos os cargos (Presidente, Vice Presidente, Primeiro e Segundo Secretários), cujos integrantes deverão apor visto de ciência, como participantes da mesma, conforme estabelece o §4º do art. 14 da Lei Orgânica do Município de Paranavaí.

Art. 4º Os Vereadores não poderão concorrer aos cargos da Mesa Diretora participando em mais de uma chapa, conforme estabelece o §3º do art. 14 da Lei Orgânica do Município de Paranavaí.

Art. 5º O Vereador que durante o processo eleitoral renunciar de alguma das chapas apresentadas, não poderá participar de outra e o Vereador que o substituir não poderá estar inscrito em nenhuma chapa, conforme estabelece o §7º do art. 14 da Lei Orgânica do Município de Paranavaí.

Art. 6º Para a eleição da Mesa a votação será feita mediante declaração do voto, por chamada nominal.
§1º Conforme estabelece o §8º do art. 15 da Lei Orgânica do Município de Paranavaí a Mesa Diretora será eleita, por maioria simples de votos.
§2º Em caso de empate o Presidente convocará sessão extraordinária para o dia seguinte, persistindo o empate será considerada eleita a chapa que for encabeçada pelo candidato a Presidente mais idoso, conforme estabelecem os §§ 8º e 9º do art. 14 da Lei Orgânica do Município de Paranavaí.

Art. 7º Quando, em qualquer processo de votação, para preencher cargos da Mesa Diretora, houver candidatura única, a eleição poderá ocorrer por aclamação, conforme estabelece o §10 do art. 14 da Lei Orgânica do Município de Paranavaí.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, 10 de dezembro de 2024.

LUIÍS PAULO HURTADO
Presidente

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Vice-Presidente

APARECIDA SILVEIRA GONÇALVES
1ª Secretária

ZENAIDE ROSA BORGES
2ª Secretária

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:290FD6BE

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Edilidade, em atendimento ao pleito do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para se reunirem extraordinariamente, sem ônus aos cofres públicos, no dia **16** de **dezembro** do corrente ano, às **19:30** horas, com a finalidade de discutir e votar a seguinte ordem do dia:

PROJETO DE LEI Nº 128/2023, de autoria do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que autoriza a concessão onerosa de direito real de uso de bem imóvel do Município de Paranavaí, mediante licitação, e autoriza a alienação do imóvel após o fim de vigência da concessão de uso.

PROJETO DE LEI Nº 115/2024, do **Prefeito Municipal**, que institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE, no âmbito do Município de Paranavaí e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 116/2024, do **Prefeito Municipal**, que acresce parágrafo único ao artigo 21 da Lei Municipal 2.395/2003, acresce parágrafo único ao artigo 21 da Lei Municipal 2.396/2003, e altera o § 2º do artigo 17 da Lei Municipal 2.796/2003.

PROJETO DE LEI Nº 117/2024, do **Prefeito Municipal**, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, no valor de R$ 2.523.483,01 (Dois milhões quinhentos e vinte e três mil quatrocentos e oitenta e três reais e um centavos), na forma em que especifica.

PROJETO DE LEI Nº 118/2024, de autoria da Vereadora **Professora Cida Gonçalves**, que denomina de Professora **Jeny Miranda Lorenzetti**, o Centro Municipal de Educação Infantil que será construído no Jardim Parque dos Ipês.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2024, da **Mesa Diretora da Câmara Municipal**, que autoriza a entrega ao Poder Executivo do acervo da Biblioteca Legislativa Vereador Delcides Pomin.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, PR,
12 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:197B3E30

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 027/2024

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as Portarias n.º 1.062/2023 e n.º 026/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que fixa o período de recesso de 23 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025;

Considerando a Resolução nº 470-OE/2024 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que fixa o período de recesso a partir de 20 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025;

Considerando o Decreto Municipal nº 25.621/2023 da Prefeitura do Município de Paranavaí, que transfere a comemoração do aniversário de emancipação política do Município, do dia 14 de dezembro de 2024, para o dia 02 de janeiro de 2025;

Considerando que a última sessão legislativa ordinária será no dia 16 de dezembro de 2024, e todas as Proposições em trâmite neste Legislativo aptas à deliberação serão apreciadas pelo Plenário e cumpridas as providências administrativas necessárias aos seus respectivos encaminhamentos, sem qualquer prejuízo;

RESOLVE

Art. 1º. Divulgar e estabelecer os dias de funcionamento da Câmara Municipal de Paranavaí no encerramento do corrente ano:

· 23 a 31 de dezembro de 2023 (Recesso);
· 02 de janeiro de 2024 (Feriado);
· 03 de janeiro de 2024 (Ponto facultativo).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 10 de dezembro de 2024.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:38357ABE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 032/2024

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Fabiana Melo de Siqueira servidora deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 11 de dezembro de 2024, referentes ao período aquisitivo de 15/03/2023 a 15/03/2024, devendo retornar ao serviço no dia 21 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de dezembro de 2024.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 12 de dezembro de 2024.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:077303F1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 179 2024

PORTARIA Nº 179/2024

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúdee Serviços/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como membrosda **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO**, que serão responsáveis por fiscalizara execução e demais prerrogativasreferentesao processo para **CO-FINANCIAMENTO EM REGIME DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALAR** visandoatender a demanda deste órgãonos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

MEMBROS DA COMISSÃO	NOME	ID FUNC / CPF
1º REPRESENTANTE DO CIS/AMUNPAR	ALESSANDRA KATIA SCOMPARINI	177-1
2º REPRESENTANTE DO CIS/AMUNPAR	FABIO TORREZAN DE SOUZA	427-3
3º REPRESENTANTE DO CIS/AMUNPAR	ISABEL CRISTINA ALIXANDRE VASCONCELOS	449-3
REPRESENTANTE DO(S)PRESTADOR(RES)	A SER INDICADO POSTERIORMENTE PELA (S) CONTRATA (S)	-

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 11dedezembrode 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B6B11256

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO AVISO PE 40-2024

RETIFICAÇÃO I

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 159/2024- PREGÃO ELETRÔNICO040/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP) E COMUNICAÇÃO DE DADOS MÓVEL (INTERNET) POR MEIO DE CHIPS MAGNÉTICOS E AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP) E COMUNICAÇÃO DE DADOS MÓVEL (INTERNET)POR MEIO DE CHIPS MAGNÉTICOSE AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES,**conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2**– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 30de Dezembrode 2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:30de Dezembrode 2024 às 08:01horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15horas do dia 30de Dezembrode 2.024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br"**Acesso Identificado**"
FORMA DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO, Por Lote.

3 **–** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 –O valor máximo estimado para esta licitação é de **R$54.294,54(Cinquenta e quatro mil,duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).**

5– Tipo: **MENOR PREÇO, Por Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.40.14.00 - Fonte 013, 01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.40.97.00 - Fonte 013, 01.001.0010.0302.2009.2001.4.4.90.52.06.00 - Fonte 001, 01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.40.97.00 - Fonte 20017 e 01.001.0010.0302.2009.2001.4.4.90.52.06.00 - Fonte 20017.**

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparenciae endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br),** ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24

horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí,12de Dezembrode 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral Do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3797C535

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR PORTARIA 180 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 180/2024

Considerando o ofício nº 201/2024 do Município de Paranavaí, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Prefeito Freonízio Valente no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica a Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar - por provável excesso de arrecadação no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.0010.0302.2009. 2001.3.3.90.32.00.00 -	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	013	

Total do Crédito Suplementar R$ 65.000,00

ARTIGO 2º – – Como cobertura para a abertura do Crédito autorizado pelo Art.1º será utilizado do valor de R$ 65.000,00 do Superávit Financeiro dos Recursos da Fonte 013 do Exercício de 2023.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Paranavaí, 12 dezembro de 2024.

FREONÍZIO VALENTE
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:5EDD46EF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR AVISO PE 41/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 160/2024- PREGÃO ELETRÔNICO041/2024

Exclusivo para participação de EPP/ME/MEI

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO CIS/AMUNPAR

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão**: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO CIS/AMUNPAR,**conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2**– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 07de Janeiro de 2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:07de Janeirode 2025às 08:01 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 07de Janeirode 2.025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br"**Acesso Identificado**"
FORMA DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO, Por Lote.

3 **–** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
4 –O valor máximo estimado para está licitação é de **R$9.450,72 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos).**

5– Tipo: **MENOR PREÇO, Por Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.30.39.01 - Fonte 013.**
7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparenciae endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br),** ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.
Paranavaí,12de Dezembrode 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:86477CD1

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA DECRETO Nº 26902/2024

DECRETO Nº 26902/2024

Decreto Adicional Suplementar - Paranavai Previdencia

Pedro Baraldi, Prefeito em Exercício do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 4320/64 e Lei Municipal nº 5214/2022,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 150.590,00(cento e cinquenta mil e quinhentos e noventa reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	22.001.0009.0272.0003.2002.3319011000000000000.00100	26.000,00
Suplementar	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	22.001.0009.0272.0003.2002.3319113000000000000.00100	4.590,00
Suplementar	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	22.001.0009.0272.0003.2002.3339047000000000000.00100	120.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	22.001.0009.0272.0003.2002.33390080000000000000.00100	15.000,00
Anulação Dotação	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	22.001.0009.0272.0003.2002.33190160000000000000.00100	21.590,00
Anulação Dotação	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	22.001.0009.0272.0003.2002.33390910000000000000.00100	40.000,00
Anulação Dotação	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	22.001.0009.0272.0003.2002.33390350000000000000.00100	12.000,00
Anulação Dotação	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	22.001.0009.0272.0003.2002.33390400000000000000.00100	15.000,00
Anulação Dotação	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	22.001.0009.0272.0003.2002.33390300000000000000.00100	12.000,00
Anulação Dotação	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	22.001.0009.0272.0003.2002.34490510000000000000.00100	35.000,00

Art. 3º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí - Paraná, 12 de dezembro de 2024

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:75F542C9

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA

Assim sendo, infringiu o disposto no **Art. 67°**do Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018), onde ressalta que: *"É proibido embaraçar ou impedir por qualquer meio o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas autorizadas ou quando a autoridade de trânsito, bem como, seus agentes determinarem",* **Art. 68°** *"Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais ou equipamentos, inclusive de construção, nas vias públicas em geral [...]; §1° "Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior à 24 (vinte e quatro) horas"; §3° "Os infratores deste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito do Município, os quais para serem retirados dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida".*

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à retirada do(s) objeto(s) do passeio a partir do recebimento desta. Caso não o faça a Prefeitura, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, cobrará multa, de acordo com anexo I do Código de Posturas do Município (Lei Complementar n° 048/2018) **no valor de: R$ 412,55 (QUATROCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).**

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

Observação: Caso o serviço já tenha sido executado, favor desconsiderar o presente feito.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
132/2.024	ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	19	06	JARDIM FAZENDA SIMONE
133/2.024	MAURICIO YAMAKAWA	04	13	JARDIM ALVORADA SUL II
134/2.024	(ESPÓLIO) ARMANDO ROSSI	39	26	PARQUE MORUMBI E CHACARA
135/2.024	JAIR PEREIRA DE ABREU	14-A	07	JARDIM MORUMBI
136/2.024	SILVANO FERDINANDO	14-A	04	JARDIM MORUMBI
137/2.024	PARANAVAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS COMERCIAIS LTDA	39	28	PARQUE MORUMBI E CHACARA
138/2.024	ELISANGELA APARECIDA DIONIZIO	39	18	PARQUE MORUMBI E CHACARA
139/2.024	(ESPÓLIO) NASCIMENTO VITOR DA CRUZ	06	17-B	JARDIM MORUMBI
140/2.024	(ESPÓLIO) OSWALDO PELICANO	20	17	PARQUE MORUMBI E CHACARA
141/2024	JOSE CARLOS ESTEVES ROMERA	08	12	CENTRO
142/2.024	CECILIA KAZUKO IAMAGURO	14	18-C	CENTRO
143/2.024	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	04	20	JARDIM GUANABARA
149/2.024	ROSIMEIRE BORIN DA SILVA	10	001P (LT 01-PARTE)	JARDIM IBIRAPUERA

Paranavaí, 12 de Dezembro de 2024.

CLAYTON ANDRADE
Fiscais de Obras

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:2EAA8F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1417/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **GILMAR JOSE DA SILVA,** Matrícula n° 10261-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CUIDADOR** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de dezembro de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 05 de dezembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:FEB2A96C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1418/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **LARISSA ISABEL ALBUQUERQUE DOS SANTOS,** Matrícula n° 9831-2, ocupante do cargo de

provimento efetivo de **COZINHEIRA** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de dezembro de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 06 de dezembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:AE0E68E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1419/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **CHARLENE ONORIO SOUZA DE CERQUEIRA PINHEIRO,** Matrícula nº 7030-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **11 de dezembro de 2024** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:011BBEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1420/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação ao servidor **PAULO CESAR DE LUCENA,** Matrícula nº 7213-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **12 de dezembro de 2024** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:EC4993DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1421/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **PRISCILA CAROLINE BARROS DA SILVA,** Matrícula n° 10739-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de dezembro de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:4AD98BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 146/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MILENA DE LOURDES SPINELLI FERREIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
CONTRATADO: MILENA DE LOURDES SPINELLI FERREIRA
CPF/MF: 305.XXX.XXX-80
SALÁRIO BASE: R$ 1.861,89 (MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 13 DE DEZEMBRO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:83F8BA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.905/2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Psicóloga, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 65241/2024, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Psicóloga.*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **DEBORA SIRIANI BAENA RODRIGUES,** Matrícula nº. 11050-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº.25.112/2023, no cargo efetivo de **PSICÓLOGA,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 05 de janeiro de 2025, conforme requerimento protocolado sob n°. 65241/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2A268795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.906/2024

Dispõe sobre a prorrogação de vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Considerando *que o Processo Seletivo Simplificadonº. 001 e 002/2020, homologado pelo Edital nº 007/2023, válido por "12" (doze) meses, contados da homologação final dos resultados, podendo ser prorrogados uma vez por igual período nos termos do artigo 37, inciso III, da Constituição Federal;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **prorrogação** da vigência do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, considerando o artigo 37, III, da Constituição Federal, compreendendo os cargos abaixo relacionados:

Cargos	Cargos	Data da Homologação final	Prazo de validade (12 meses)	Prazo de validade (prorrogação)
001/2023	Agente de Conservação; Agente de Apoio Educacional; Médico Psiquiatra; Cozinheiro; Enfermeiro Geral; Técnico de Enfermagem Geral; Odontólogo; Técnico de Higiene Dental; Fonoaudiólogo; Psicólogo; Farmacêutico; Auxiliar de Farmácia; Engenheiro Eletricista e Cuidador	26/01/2024	24/01/2025	22/01/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1DDBD426

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO Nº160/2024

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO Nº160/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **VIVIANE ROCHTASCHEL FOSS 06238201967**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.104.030/0001-06, estabelecida à Rua Auto Curti, 951, Casa B, Jardim América, Maringá – PR, e-mail: projetoharmonicas@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **Viviane Rochtaschel Foss**, inscrita no CPF 062.382.019-67, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **019/2023** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, considerando a seguinte proposta credenciada, de acordo com os itens/categorias do Edital:
a) Execução de Apresentação da **BANDA PROJETO ARMÔNICAS**, para a realização de apresentação na **Abertura do Comércio - Natal**, de acordo com a categoria – **item 2 do ANEXO 1 do Edital: Apresentação Musical (2 ou mais integrantes)**.

Parágrafo Primeiro: O objetivo definido nesta cláusula corresponde a prestação de serviços do CONTRATADO credenciado, nos termos do Chamamento Público Edital de Credenciamento Viva Cultura, Inexigibilidade de licitação nº 019/2023, e da proposta credenciada, inscrição número 34, publicado seu resultado, considerando a Ata nº 02/2024 (Comissão Especial de Credenciamento), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/02/2024. Edição 2969.

CLÁUSULA 2ª: DA RESCISÃO DO CONTRATO
2.1 O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ no uso de suas atribuições RESOLVE RESCINDIR o Contrato Administrativo nº 160/2024, objeto do Processo de Inexigibilidade nº 019/2023, Processo Administrativo nº 116/2023, referente à contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural. Esta decisão se dá por descumprimento de cláusulas contratuais, fundamentada na 12ª Cláusula do Contrato nº 160/2024, e ainda conforme solicitação e justificativa de cancelamento de contrato apresentada através do Memorando n° 328/2024/FCP em anexo ao processo digital nº 64624/2024.

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto do Contrato nº 160/2024 serão encerrados na data da última assinatura digital.

Parágrafo Segundo: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 3ª: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 Diante do exposto, os representantes das partes inicialmente nomeadas assinam o presente Termo.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

VIVIANE ROCHTASCHEL FOSS
Contratado

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:B47DFA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2021 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 65204 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2020

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2021
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 65204

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pela: Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020 doravante denominado contratante e a empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Vila São Roque, s/nº, Sala 01, Bairro Interior, CEP 89.801-973, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº **03.392.348/0001-60**, neste ato devidamente representada por seu Administrador Sr. **CRISTIANO PAULO KEHL BALBINOT**, brasileiro, em união estável, empresário, residente e domiciliada na Avenida Nereu Ramos, nº 1383-E, Apto 803 Edif. Trevisol, Centro, Chapecó, CEP 89801-022, portador da Cédula de Identidade RG nº 4077236 SESPDC/SC e inscrito no CPF sob nº 010.580.759-18, doravante denominada contratada resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Contínuos de **COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL COM TRATAMENTO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS),** por meio da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020**, que fazem parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,227374%** referente variação do INCC no período de SETEMBRO/2023 a SETEMBRO/2024, com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato n° 71/2021 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo Primeiro – Fica atualizado o valor unitário dos itens do Contrato n° 07/2021, conforme segue:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde - **Grupos A e E.**	KG	16.050,00	R$ 8,23	R$ 132.091,50
2	Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde - **Grupo B.**	KG	900,00	R$ 10,93	R$ 9.837,00

Parágrafo Segundo - O valor contratado contempla toda mão-de-obra, custos diretos e indiretos, uniformes, EPI's, administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, encargos e contribuições parafiscais, tributos, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outros aqui não mencionados, de modo a constituir uma única contraprestação pela execução dos serviços.
Parágrafo Terceiro -Os materiais a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 07/2021), datado de 22 de Janeiro de 2021.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, assinado em 12 de dezembro de 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:B7947353

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 172/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2024

REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, devidamente representado por seu Prefeito em Exercício, Senhor **PEDRO BARALDI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.333.128-2 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 443.664.009-44.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DINIZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ernesto Biazus, 166, Jardim São Jorge, município de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP: 87.710-140, Telefone (44)3446-6292, e-mail: construtora.diniz@outlook.com.br, inscrita no CNPJ sob nº **22.193.805/0001-31**, devidamente representada neste ato pela sócia administradora **Srª. LUCIA GESSER DINIZ**, residente e domiciliada à Rua Ernesto Biazus, 166, Jardim São Jorge, município de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP: 87.710-140, portadora da cédula de identidade R.G. n. º 5.248.166-0-SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 634.509.099-91.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA, com a execução de: serviços preliminares e administração de obra; movimentação de terra, drenagem e águas pluviais; fundações;

estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistema de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos. Localizada na Rua Projetada B – Quadra nº 04 – Lote nº 04 – Área institucional Residencial Blumenau – Distrito de Graciosa – Paranavaí – Paraná. Convênio nº 143/2020 – SEDU-PR (Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 010/2024 - ProcessoAdministrativo: 63/2024.

VALOR: R$ 442.793,59 (quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos). As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Referência 2258 - 05.001.0015.0451.0002.2371.344905100 - 956 - Convênio nº 143/2020-SEDU e Referência 535-05.001.0015.0451.0002.2371.344905100 - 000 - Contrapartida Municipal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 310 (trezentos e dez) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 620 (seiscentos e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:425B9B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

MOBILIÁRIOS, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIVROS

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a aquisição de MOBILIÁRIOS, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIVROS, destinados às bibliotecas municipais, através da Fundação Cultural de Paranavaí e destinados às bibliotecas das escolas/CMEI's, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de janeiro de 2025 às 09h00min.

UASG: 987749 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ/PR

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: https://www.gov.br/compras/pt-br

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 915.030,15 (novecentos e quinze mil, trinta reais e quinze centavos).

EDITAL NA ÍNTEGRA: A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais ou através do site https://www.gov.br/compras/pt-br. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:0918797A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 156/2024. PREGAO ELETRONICO N° 57/2024. PROCESSO N°111/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***AGROPECUÁRIA CEZER LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 29.903.433/0001-39. **OBJETO:** aquisição de ração para gatos e caninos filhotes, em atendimento a Emenda Impositiva de Bancada 43/2023 e as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente. **DOTAÇÃO:** 1223 – 15737. **VALOR TOTAL**: **R$ 37.900,03**. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da assinatura. **FORO E DATA DA ASSINATURA:** Pato Branco, 11 de dezembro de 2024.

ANDERSON CEZER GERON -
Representante Legal.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:5C9A40BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA Nº 19/2024. PROCESSO Nº 125/2024 - PROTOCOLO Nº 8805/2024.

DOADOR: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. *DONATÁRIOS*: ***MUNICÍPIO DE SINIMBU, pessoa jurídica de direito público interno,*** CNPJ n° 94.577.632/0001-66; ***MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL***, ***pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 87.297.990/0001-50 e MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO***, ***pessoa jurídica de direito público interno,*** CNPJ n° 87.297.271/0001-39. OBJETO: ***Doação de bens móveis, como cadeiras, mesas, armários, dentre outros, de propriedade do Município de Pato Branco, para auxiliar na restauração das condições de funcionamento dos serviços públicos essenciais nos municípios citados nos Termos de Cooperação 20/2024, 21/2024 e 22/2024.*** BASE LEGAL: Art. 7***6***, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021. DATA: 0***9*** de Dezembro de 2024.

JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:985AAA43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2024/GP. DISPENSA Nº 19/2024, PROCESSO N.º 125/2024.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, ***MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO***, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 87.297.271/0001-39. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo DOADOR, de 502 bens móveis, como cadeiras, mesas, armários, dentre outros, conforme condições especificadas no Termo de Doação. **GESTOR:** Jusara Aparecida de Oliveira Santos Ritzmann. Pato Branco, 11 de Dezembro de 2024.

DANILO JOSÉ BRUXEL –
Prefeito de Arroio do Meio.

ROBSON CANTU –
Prefeito de Pato Branco.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:03BA0F13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 02/2024/GP. DISPENSA Nº 19/2024, PROCESSO N.º 125/2024.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, ***MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL,*** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 87.297.990/0001-50. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo DOADOR, ao DONATÁRIO, de 586 bens móveis, como cadeiras, mesas, armários, dentre outros, conforme condições especificadas no Termo de Doação. **GESTOR:** Jusara Aparecida de Oliveira Santos Ritzmann. Pato Branco, 10 de Dezembro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS –
Prefeito de Cruzeiro do Sul/RS.

ROBSON CANTU –
Prefeito de Pato Branco/PR.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:DD2C486C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 03/2024/GP. DISPENSA Nº 19/2024, PROCESSO N.º 125/2024.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e ***Município de Sinimbu***, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 94.577.632/0001- 66. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo DOADOR, de 200 bens móveis, ao DONATÁRIO, como cadeiras, mesas, armários, dentre outros, conforme condições especificadas no Termo de Doação. **GESTOR:** Jusara Aparecida de Oliveira Santos Ritzmann. Pato Branco, 11 de Dezembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKER –
Prefeita de Sinimbu/RS.

ROBSON CANTU –
Prefeito de Pato Branco/PR.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:83152133

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CPSI Nº 01/2024 - PROCESSO Nº 1/2024 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE NEGOCIAÇÃO DOS TERMOS FINAIS

Aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2024, às 08:30, no prédio da Incubadora do Parque Tecnológico, localizado na Rua Lídio Oltramari, 1628 - Fraron, Pato Branco - PR, 85503-381, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designados pela Portaria nº 633/2024, a Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, Sra. Katia Bertol, o Secretário de Administração e Finanças, Sr. Edegar Luiz Del Sent, e os representantes da empresa Proc Especialistas em Infraestrutura de TI, Sr. Aldo Mauricio Arendt e Sra. Ana Paula Rosa, que subscrevem a presente Ata, com o objetivo de convocar o proponente selecionado para a negociação das condições contratuais e dos termos finais da Minuta Contratual do Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI), bem como do projeto de solução inovadora, conforme disposto no item 15 do Edital de Licitação Especial nº 01/2024.

O referido edital tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a celebração de CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI), destinado a contratação de um conjunto integrado de solução tecnológica inovadora voltada para a captação de imagens, dados e informação por vídeo monitoramento, através de inteligência artificial, com processamento e integração de dados para proporcionar informação em tempo real sobre utilização de espaços públicos municipais estratégicos, visando subsidiar ações e políticas públicas assertivas por parte do poder público municipal e dos órgãos de segurança pública, compreendendo equipamentos embarcados com inteligência artificial e software de análise inteligente em atendimento as necessidades da Administração Municipal, na forma da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador).

Dando início à reunião, o Sr. Pedro Luiz Bortot Monteiro do Rosário, membro da Comissão Especial de Licitações, explicou o funcionamento da sessão conforme disposto no item 15 do Edital de Licitação Especial nº 01/2024, e em seguida passou a palavra ao Secretário de Administração e Finanças, Sr. Edegar Luiz Del Sent.

O Sr. Edegar destacou que, conforme a proposta apresentada, as metas M1 a M8 possuem cronograma de 1 (um) dia e que o Dia 1 do cronograma corresponde a 30% do valor total. Ele questionou se essa data se refere ao dia seguinte à assinatura do contrato. O representante da empresa Proc Especialistas em Infraestrutura de TI, Sr. Aldo Mauricio Arendt confirmou essa informação. Considerando o início do projeto próximo ao final do ano, período em que há outros encargos relacionados ao fechamento fiscal e orçamentário, além das implicações do decreto de redução de despesas em vigor, o Sr. Edegar propôs a alteração do percentual correspondente ao Dia 1 do cronograma para 10% do valor total. Os demais percentuais seriam redistribuídos entre os meses subsequentes de forma a evitar sobrecarga financeira na primeira parcela, garantindo uma melhor adequação ao fluxo orçamentário. O Sr. Aldo manifestou compreensão em relação à proposta de redistribuição dos percentuais. Ainda, ele levantou uma preocupação quanto ao período de transição para a próxima gestão municipal, mencionando que eventuais atrasos ou dificuldades de adaptação no início do novo mandato podem impactar o andamento do projeto. Ele sugeriu que essa questão seja considerada na redistribuição das metas, a fim de mitigar possíveis riscos e assegurar a execução das atividades planejadas. O Sr. Edegar aproveitou a oportunidade para esclarecer que o processo de transição está sendo conduzido de forma organizada e eficiente. Informou que toda a documentação necessária está sendo devidamente transmitida para a nova gestão, com o objetivo de deixar as informações transparentes e claras. O Sr. Aldo propôs que o percentual correspondente ao Dia 1 do cronograma fosse ajustado para 20% do valor total. Em resposta, o Sr. Edegar reiterou que a distribuição de 10% seria o ideal, levando em conta os fatores já explicados anteriormente, incluindo a proximidade do encerramento do ano fiscal e as restrições impostas pelo decreto de redução de despesas em vigor.

A Sra. Ana Paula Rosa, representante da empresa Proc Especialistas em Infraestrutura de TI, perguntou sobre o status do contrato, questionando quando ele será assinado e como será conduzido o processo. Em resposta, o Sr. Pedro informou que o contrato será finalizado ainda nesta gestão e assinado em breve. Ele também explicou os procedimentos previstos para a formalização, assegurando que todas as etapas serão cumpridas de acordo com o estabelecido no edital e na legislação vigente.

O Sr. Robertinho da Luz Dolenga, membro da Comissão Especial de Licitações, fez uma observação em relação ao repasse, questionando se a alteração do percentual do Dia 1 do cronograma terá algum impacto nas metas já registradas na proposta e se será necessário que a empresa realize ajustes nas metas estabelecidas. Em resposta, o Sr. Aldo informou que haverá ajustes nas etapas, que serão diluídos de

forma consensual com a Comissão Especial de Licitações, de modo a garantir a adequação aos novos percentuais propostos.
O Sr. Dolenga fez uma segunda observação, destacando a importância de registrar de forma clara a diluição dos valores alterados para os meses subsequentes. Ele enfatizou que essa documentação deve ser transparente para a próxima gestão, detalhando as alterações e as responsabilidades associadas, a fim de evitar qualquer dúvida ou inconsistência no andamento do contrato.
Após uma breve deliberação, o Sr. Aldo apresentou uma sugestão para a diluição dos valores do contrato, repassando a proposta ao Sr. Edegar. Após analisar e realizar alguns ajustes, ficou definido que o cronograma seria redistribuído da seguinte maneira:
Dia 1: Percentual ajustado de 30% para 10%.
Mês 1: Permanece 25%.
Mês 2: Percentual ajustado de 5% para 15%.
Mês 3: Adicionado um novo mês com percentual de 5%
Mês 4: Permanece 25%.
Mês 5: Percentual ajustado de 5% para 10%
Mês 8: Permanece 10%.
Essa redistribuição foi definida com o objetivo de diluir os valores de maneira mais equilibrada, atendendo às necessidades tanto da Administração quanto da empresa, assegurando a viabilidade do contrato e o cumprimento das metas previstas.
O Sr. Pedro solicitou que fossem registradas na ata, de forma definitiva, as informações relacionadas às câmeras mencionadas em recursos anteriores, a fim de esclarecer completamente a questão. O Sr. Aldo relembrou que este questionamento foi esclarecido no contra recurso anexado no processo!
Foi levantada uma dúvida sobre o funcionamento do processo de aditivos no contrato em questão. O Sr. Aldo e o Sr. Pedro esclareceram que a Lei Complementar nº 182/2021 rege este tipo de contrato, destacando que os artigos 14 e 15 abordam a estruturação de dois momentos distintos: o primeiro contrato, que abrange o ano inicial de execução, e a renovação, que segue critérios específicos e distintos, previstos na legislação.
O Sr. Pedro questionou sobre a definição do gestor e dos fiscais do contrato, especialmente considerando o contexto de transição. Em resposta, o Sr. Edegar explicou que o gestor do contrato deve ser indicado pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, pois a secretaria é responsável. O Sr. Edegar também deixou claro que, para a próxima gestão, as nomeações serão apostiladas e, eventualmente, os três cargos (gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo) poderão ser alterados conforme a nova gestão entender necessário. Em seguida, o Sr. Pedro dirigiu-se à Sra. Kátia Eloisa Bertol, Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, solicitando informações sobre os fiscais designados. A Sra. Kátia nomeou o Sr. Pedro Luiz Bortot Monteiro do Rosário como fiscal técnico e o Sr. Marlon Gruntowski Mendes como fiscal administrativo, ambos lotados na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.
O Sr. Pedro questionou sobre o local onde ficará a estrutura física do servidor. Em resposta, o Sr. Aldo esclareceu que os dados permanecerão sob a guarda das forças de segurança pública, conforme previsto no projeto. Ele também informou que a estrutura física do servidor atualmente está instalada no Parque Tecnológico e que continuará nesse local. O Sr. Aldo mencionou que existe a possibilidade de a central de monitoramento ser localizada em um local diferente do previsto inicialmente na proposta, desde que haja acordo entre as partes envolvidas. Ele também destacou que há a possibilidade de a central ser instalada junto à contratada, caso isso seja considerado mais adequado para a execução do projeto.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, às 09:45, tendo os presentes concordado que os registros apresentados refletem fielmente as deliberações e esclarecimentos realizados. Esta ata foi redigida e, após lida e aprovada, será assinada por todos os participantes.

Comissão Especial de Licitação - Portaria nº 633/2024:

ANDRÉ FERNANDO HASS;

JEAN PATRIC DA COSTA;

PEDRO LUIZ BORTOT MONTEIRO DO ROSÁRIO;

ROBERTINHO DA LUZ DOLENGA -
Membros

Participantes:

Proc Especialistas em Infraestrutura de TI
EDEGAR LUIZ DEL SENT -
Secretário de Administração e Finanças

KÁTIA ELOISA BERTOL -
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:3CC13274

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – 08/2024

O **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ. sob nº 30.731.795/0001-79, sito na Rua Tapajós, sala 02, nº 64, Centro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, através de seu Diretor Presidente, Senhor Ademilson Cândido Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco/PR, portador CPF nº 809.730.199-72 e do *Comitê de Investimentos,* **CERTIFICAM** que o **BANCO BRADESCO S.A., CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12,** apresentou a documentação solicitada pelo Regulamento de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos, a qual foi analisada e aprovada pelo *Comitê de Investimentos*, e é considerada CREDENCIADA para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração e gestão de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN n° 4.963, de 25 de novembro de 2021, e da Portaria MTP n° 1.467, de 02 de junho de 2022, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da expedição do presente.

Pato Branco, Paraná, 12 de dezembro de 2024.

(assinado Digitalmente)
ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:25D8D24A

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PATO BRANCO 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PATO BRANCO 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO - PROJUDI
Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Sambugaro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46) 3225 3448 - E-mail: pb-1vj-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ANA LUCINEIA ALVES TEIXEIRA e IMMOBILIERE-INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA PRAZO DE 60 DIAS
Juiz de Direito Substituto João Angelo Bueno, da Comarca de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0001404-94.2022.8.16.0131, a qual tem por objeto [Imposto Territorial, taxa de Emolumentos e outros], inscrito(s) em dívida ativa sob nº (s): [204/2022] na data de [03/02/2022], no importe de R$ 2.768,12 na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Pato Branco/PR, e executado(a)(s) ANA LUCINEIA ALVES TEIXEIRA , IMMOBILIERE – INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s) ANA LUCINEIA ALVES TEIXEIRA, portador(a)

do CPF 053.654.759-92; IMMOBILIERE - INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA, portador(a) do CNPJ 11.509.753/0001-43, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua CITAÇÃO para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis efetuar o pagamento do débito, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios, no total de 4.164,13 (quatro mil cento e sessenta e quatro reais e treze centavos). No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorânciano futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Kelin Cristine Svidzinski, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Pato Branco, 22 de novembro de 2024. JOÃO ANGELO BUENO Juiz de Direito Substituto Assinado Digitalmente OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

Publicado por:
Tibério Lopes
Código Identificador:3DC33F12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024

Processo Licitatório nº 20/2024
Dispensa de Licitação nº 04/2024
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paula Freitas – CNPJ nº 01.361.051/0001-01.
CONTRATADA :ADILSON WRUBLEWSKI, CNPJ Nº 38.129.457/0001-73.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SST – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais). Sendo R$ 3.800,00 anual, com reajustes conforme IPCA na data base.
PRAZO CONTRATUAL: 60 MESES
DOTAÇÃO:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.001 Processo Legislativo
Projeto/atividade: 2.001Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos: 3.3.90.39.00.00.00.00
Complementos: 3.3.90.39.05.00.00.00
Paula Freitas, 11 de Dezembro de 2024.
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Contratante

ADILSON WRUBLEWSKI
Contratada

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:7C15D8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 342/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 342/2021
Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Sebastião Algacir Dalpra e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Julio Gaidzinski, nº 320, Bairro Pio Correa, Cidade de Cricíuma/SC, inscrita no CNPJ/MF 00.456.865/0001-67, neste ato representado por Thiego Cioatto, RG n.º 1.064.981.945 SSP-RS e CPF n.º 937.558.210-87, nos termos da alínea 'd' e 'b' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:
As partes acima qualificadas firmaram em 07 de dezembro de 2021 o Contrato de Execução de Serviços nº 342/2021 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 117/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 86/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução web para Gestão Pública Municipal, com armazenamento em nuvem por conta da contratada e número de usuários ilimitados, incluindo os serviços de conversão de dados dos últimos cinco anos, implantação, treinamento, manutenção legal, corretiva e evolutiva e suporte técnico.

1. A lei federal 8.666/93 admite, conforme Art. 57, inciso II, que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
2. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
2.1. A Cláusula Décima – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação, a partir de 07 de dezembro de 2024:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 07 de dezembro de 2025, com fundamento legal no inciso II do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.2. A Cláusula Terceira – Valor Contratual, passando ter a seguinte redação a partir de 07 de dezembro de 2024, considerando o índice acumulado do INPC/IBGE referente ao período de 06/12/2023 a 06/12/2024 (4,84%):
"O valor global total do Aditivo perfaz a quantia de R$ 400.609,89 (quatrocentos mil seiscentos e nove reais e oitenta e nove centavos) para período contratual de 12 (doze) meses".

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Paula Freitas, 07 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:E25FA869

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.156/2024 – DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal 1.645/2023 de 19 de dezembro de 2023, Artigo 6, na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.158,55 (Vinte e oito mil, cento e cinquenta e oito reais com cinquenta e cinco centavos) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	08.00	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE	08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE	10.301.0009.2025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	28.158,55

Art. 2º - O recurso para cobertura do valor indicado será através da anulação da seguinte dotação:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	99.999.0018.2.024	*Reserva de Contingência*	
DOTAÇÃO	9.9.99.99.00.1000	Reserva de Contingência	28.158,55

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:3D0891A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.157/2024 – DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal 1.645/2023 de 19 de dezembro de 2023, Artigo 6, na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GAB. DO SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
ATIVIDADE	12.365.0006.2012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1103	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal	124.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do valor indicado será através da anulação da seguinte dotação:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GAB. DO SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2011	*Manutenção do transporte escolar*	
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.1103	Contratação por tempo determinado	32.400,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1103	Obrigações patronais	91.600,00

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:F583AEC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 378/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 378/2024

Dispõe sobre a oficialização das "7 Maravilhas de Paulo Frontin" e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a realização da votação popular organizada pela ATEMA - Associação de Turismo do Vale do Iguaçu, em parceria com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo de Paulo Frontin, que ocorreu entre os dias 01 e 20 de novembro de 2024 e seus resultados;
CONSIDERANDO a importância de fomentar o turismo local e regional, promovendo o reconhecimento e a valorização dos patrimônios naturais, culturais e históricos do município;
CONSIDERANDO que a seleção das "7 Maravilhas de Paulo Frontin" é uma iniciativa que fortalece a identidade turística do município, potencializa o desenvolvimento econômico e incentiva a preservação do patrimônio local;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam oficializados, como as "7 Maravilhas de Paulo Frontin", os seguintes atrativos turísticos, de acordo com os votos apurados na referida votação:
Balanço do Infinito da Serra da Esperança;
Serra da Esperança;
Matriz Ucraniana Natividade de Nossa Senhora;
Cachoeira do Antigo Moinho;
Igreja Centenária Sagrado Coração de Jesus;
Paleocavidade Toca do Lindolfo;
Nascente do Rio Santana.
Art. 2º. A oficialização das "7 Maravilhas de Paulo Frontin" visa:
I – Promover o turismo sustentável, integrando a comunidade local no planejamento e na gestão dos atrativos;
II – Atrair investimentos públicos e privados para o desenvolvimento e a melhoria da infraestrutura turística dos locais selecionados;
III – Incentivar a divulgação e o fortalecimento da imagem de Paulo Frontin como destino turístico de destaque na região do Vale do Iguaçu;
IV – Preservar e valorizar os recursos naturais e culturais do município, garantindo a sua perenidade para as gerações futuras.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 12 de dezembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3571D33F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 379/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 379/2024

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso dos Poderes Legislativo, Executivo, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais para o

exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do art. 8º e no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

DECRETA:
Art. 1º. Os Órgãos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Legislativo e Executivo, integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 1463/2024, de 03 de dezembro de 2024, observados os valores disponibilizados nos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º. Integra este Decreto o Relatório de Metas Bimestrais de Arrecadação, na forma do e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, na forma do Anexo.

Art. 3º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Órgãos da Administração Direta e Indireta, integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, com o fim de ajustar a despesa segundo o comportamento da receita, salvo as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, pagamento de pessoal, exceto serviço extraordinário e despesas decorrentes de convênio, auxílios, ajustes, operação de crédito e outras formas de contrato, bem como suas contrapartidas.

Art. 4º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 5º. Os recursos livres oriundos do superávit financeiro do exercício anterior serão utilizados conforme a necessidade no presente exercício, e os vinculados terão sua utilização conforme o objeto de seus respectivos instrumentos.

Art. 6º. O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidade de realização de despesas.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 12 de dezembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7D9EB6EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO 14/2024

SÚMULA: Exonera Servidores, ocupantes de Cargos de Provimento em comissão.

Mauro Cirineu Palharini, Presidente da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com fundamento no artigo 27 inciso V da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 31 inciso V e XXIX do Regimento Interno, Lei Municipal n° 300/02, Lei Municipal n° 642/09, Artigo 4° e o Parágrafo Único do Artigo 6° e 7° e demais disposições legais.

RESOLVE

Art.1°. Fica exonerado (a), a Senhor(a) LORI EUCLESIO SCHWINGEL, ocupante do Cargo de Provimento em comissão, de Diretor Executivo da Câmara Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná.
Art.2°. Fica exonerado (a), a Senhor(a) MARONES KERN DA SILVA, ocupante do Cargo de Provimento em comissão, de Assessor de Imprensa da Câmara Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná.
Art.3°. O presente Decreto entra em vigor na data de 31 de Dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 12 de Dezembro de 2024.

MAURO CIRINEU PALHARINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:4C4818DB

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 78.114.964/0001-58, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e suas funções, o Sr. MAURO CIRINEU PALHARINI residente e domiciliado na Rua Rio Grande, Nº100, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob Nº 81618658 SSP-PR, CPF Nº 687.121.110-15, torna pública a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: Aquisição de 7 placas de aço inox escovada gravada em baixo relevo placas para mesas do plenário para os novos eleitos.
Valor total estimado: . R$ 693,00 (seiscentos e noventa e três reais).
Data de abertura: 10 de dezembro de 2024
Prazo de entrega: Conforme solicitado pela Câmara Municipal de Pérola D'Oeste.
Forma de pagamento: À vista com entrega dos equipamentos e emissão de nota fiscal.
Dotação Orçamentária:
2-Câmara de Vereadores de Pérola D'Oeste
1000- Câmara Municipal
1001- Recursos ordinários (Livres)
3-3.90.30.00 – Material de Consumo
Conforme Parecer Jurídico:
Fundamento Legal: art. 75, Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

Pérola D'Oeste 10 de dezembro de 2024

MAURO CIRINEU PALHARINI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:B077E0E9

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 78.114.964/0001-58, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e suas funções, o Sr. MAURO CIRINEU PALHARINI residente e domiciliado na Rua Rio Grande, Nº100, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob Nº 81618658 SSP-PR, CPF Nº 687.121.110-15, torna pública a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: Aquisição de quadro para Câmara com fotos da atual legislatura .
Valor total estimado: . R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Data de abertura: 10 de dezembro de 2024
Prazo de entrega: Conforme solicitado pela Câmara Municipal de Pérola D'Oeste.

Forma de pagamento: À vista com entrega dos equipamentos e emissão de nota fiscal.
Dotação Orçamentária:
2-Câmara de Vereadores de Pérola D'Oeste
1000- Câmara Municipal
1001- Recursos ordinários (Livres)
3-3.90.30.00 – Material de Consumo
Conforme Parecer Jurídico:
Fundamento Legal: art. 75, Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.
Pérola D'Oeste 10 de dezembro de 2024

MAURO CIRINEU PALHARINI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:F3B5E80D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024 DO CONTROLE INTERNO

SÚMULA: Altera a Instrução Normativa nº 03/2023, que "Dispõe sobre normas e procedimentos para a PUBLICAÇÃO dos processos de licitações no site oficial do Poder Legislativo do Município de Piên".

Considerando a competência do Controle Interno da Câmara Municípal quanto à normatização, acompanhamento, sistematização e a padronização dos procedimentos.

Considerando a necessidade de instituir normas e procedimentos para a Publicação dos processos de licitações no site oficial da Câmara Municipal de Piên.

Considerando ainda que a **Publicidade** é um dos principios da Adminstração Pública.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica alterado o artigo 2º da Instrução Normativa nº 03/2023, de 17 de fevereiro de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação.
Art. 2°. É imprescendível para que esta Casa Legislativa possa dispor de todos os processos licitatórios em seu sitio eletrônico oficial em tempo real, que ao final do processo, o **Agente de Contratação ou o/a servidor(a) equiparado(a), providencie a digitalização do processo na sua integra e cadastre no ssitema da Equiplano**, visando assim dar maior transparência aos gastos publicos.
Art. 3° Os demais artigos ficam inalterado
Art. 4°. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Piên, em 12 de dezembro de 2024.

GILSON HILGENSTIELER
Controle Interno

GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:797641DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1454, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1454, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Fernão Otavio de Araujo, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22 de novembro à 28 de novembro de 2024, ao servidor público **ADRIANO DOS SANTOS MACHADO** portador da cédula de identidade civil com RG nº 06480094913/SC e matrícula funcional 4766066, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:FDB5966A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1455, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1455, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 07 de dezembro de 2024 a 14 de abril de 2025, a servidora pública **Ariane Ruiz Paloma,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.364.714-8/PR matrícula funcional nº 4765179, ocupante do cargo público de **Auxiliar de consultório dentário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A8D51BED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1456, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1456, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023,

considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Paulo Fabrício Nogueira, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de outubro à 28 de outubro de 2024, a servidora pública **Bianca Freire da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 106244588/PR, matrícula 4765954, ocupante do cargo público de **Psicólogo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B5DC1FD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1457, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1457, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 29 de outubro a 06 de novembro de 2024, a servidora pública **Bianca Freire da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 106244588/PR, matrícula 4765954, ocupante do cargo público de **Psicólogo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:65EA16B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1458, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1458, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Gustavo Lazzarotto, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de novembro à 21 de novembro de 2024, a servidora pública **Elaine Kurovski Preisler,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 103851432/PR, matrícula 4766078, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2028ED22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1459, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1459, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Michael Ricardo Lang, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de novembro à 03 de dezembro de 2024, a servidora pública **EMEANI GOEBEL,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.771.003/SC, matrícula funcional nº 105451, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0F8D5FF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1460, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1460, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 04 de dezembro de 2024 a 18 de janeiro de 2025, a servidora pública **EMEANI GOEBEL,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.771.003/SC, matrícula funcional nº 105451, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B25D1AE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1461, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1461, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Luciano Sankari, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15 de outubro à 29 de outubro de 2024, a empregada pública **Isabel Victoria Lima de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.383.512/GO, e matrícula nº 4765706, ocupante do emprego público de **Agente de combate a endemias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F9523A45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1462, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1462, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Miguel, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 18 de novembro à 02 de dezembro de 2024, a servidora pública **Izaira do Carmo Deunisio,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.703.114/SC, e matrícula nº 10951, ocupante do emprego público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:85D4CB35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1463, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1463, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 03 de dezembro de 2024 a 20 de fevereiro de 2025, a servidora pública **Izaira do Carmo Deunisio,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.703.114/SC, e matrícula nº 10951, ocupante do emprego público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4D4A3533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1464, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1464, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Gabriela Elena Dambros, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22 de novembro à 26 de novembro de 2024, ao empregado público **Patrick Lacerda Ferreira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 14.102.839-1/PR matrícula funcional nº 4765704, ocupante do emprego público de **Agente de combate a endemias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:53C6B219

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1465, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1465, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Gustavo Lazzarotto, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de novembro à 26 de novembro de 2024, ao servidor público **Rafael Mariante Sallet,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.775.316-4/PR, matrícula 4765953, ocupante do cargo público de **Psicólogo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:95ABEE2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1470 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1470 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública **Rosangela David dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.641.251/SC matrícula funcional 4765967, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca	12/12/2024	Rio Negro/PR	1 (uma)	53,00	11110/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:302E4C9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1471 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1471 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Patrick Zanqueta Pacheco,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 11.039.944-8/PR e matrícula funcional 4765877, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhar o prefeito na Cerimônia de Diplomação	16/12/2024	Fazenda Rio Grande/PR	1 (uma)	53,00	11111/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3842299E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1472 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1472 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Maicon Grosskopf**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.094.176-7/PR matrícula funcional 4765237, ocupante do cargo público de agente político de **Prefeito,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Evento SELO OURO EDUCAÇÃO - Reconhecimento das Iniciativas de Gestão e Alfabetização das Secretarias Municipais de Educação do PR	16/12/2024	Curitiba/PR	1 (uma)	53,00	11113/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3AD8E69E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1473 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1473 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.852.381-1/PR matrícula funcional 4765673, ocupante do cargo de agente político de **Vice-Prefeito,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Evento SELO OURO EDUCAÇÃO - Reconhecimento das Iniciativas de Gestão e Alfabetização das Secretarias Municipais de Educação do PR	16/12/2024	Curitiba/PR	1 (uma)	53,00	11112/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:67D2852A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 094/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 094/2024

PROTOCOLO: 4569/2024

Objeto: Dispensa emergencial para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mecânica e fornecimento de peças, para o veículo AWA1543, pertencente a Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.
CONTRATADA: AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 17.895.893/0003-45
VALOR: R$ 15.486,73 (quinze mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos)

AUTORIZAÇÃO: 12/12/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:484B926F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 223/2024

DECRETO: 223/2024

SUMULA: Dispõe sobre a compatibilidade entre os Planos para o exercício de 2025 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Pinhal do São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente:

CONSIDERANDO, a necessidade da compatibilidade entre os Planos (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento) para o exercício financeiro de 2025, no atendimento do inciso I do artigo 5º da Lei Federal nº 101/2000;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica compatibilizado os Valores das metas constantes dos anexos das prioridades e metas da administração que fazem parte do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º – A compatibilidade de que trata o artigo anterior é função da adequação de valores aprovados pela Lei Orçamentária Anual nº 1.029/2024, para o exercício em questão de acordo com o previsto na Lei do Plano Plurianual nº 829/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.007/2024.

Art. 3º – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder as adequações necessárias.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal do São Bento/PR, 11 de dezembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FCA5867E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 224/2024

DECRETO: 224/2024

Dispõe sobre as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pinhal do São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente:

D E C R E T A

Art. 1º – Em cumprimento ao que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de ingresso mensal para o exercício financeiro de 2025, na forma dos anexos I do presente decreto.

Art. 2º – Em cosonância com o disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar, o ingresso previsto na Lei Orçamentária Anual,

aprovada pela Lei Municipal nº 1.029/2024, ficam desdobradas em metas bimestrais na forma do anexo I ao presente decreto.

Art. 3º – Visando suas adequações, o cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal, poderão ser refeitas a medida da necessidade de ajuste no comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa oriundas da abertura de créditos adicionais.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal do São Bento/PR, 11 de dezembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2A5F0920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO 225/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024				
Lei/Ato n° 4457 - Decreto n° 225/2024 de 12/12/2024		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação		5.000,00
Despesa				
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	5.000,00
08.006		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.243.0802.6059		Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3530	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	5.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:14A99E5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 225/2024

DECRETO 225/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 12 de Dezembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8B811810

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 152/2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) - faixa "C" DNIT ou faixa "d" DER -, com teor de, no mínimo, 5% de cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70" conforme processo de Pregão nº 64/2024.
CONTRATADO: MINERPAV LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 611.800,00 (seiscentos e onze mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	02510	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	02510	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos de Exercícios Anteriores
2024	02830	07.003.15.451.1501.2054	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato**.**

Pinhal de São Bento/PR, 12/12/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:DF7CE2CB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 393/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Celso Varela de Oliveira Matricula: 6091
Órgão de Lotação: Administração
Função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 14/12/2024
Destino: Barracão – PR
Valor de diárias:R$ 64,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Visita Técnica para Fortalecimento de Vínculos em
Conformidade com Determinação Judicial - Processo nº 1576-31.2023.8.16.0186, na
observância das disposições judiciais do processo identificado sob o número 1576-
31.2023.8.16.0186, informamos que os profissionais técnicos designados têm a
incumbência de realizar visitas técnicas com o propósito de viabilizar o reencontro do
adolescente acolhido com sua família de origem.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unidade de acolhimento Casa Lar Pequeno Girassol, Barracão.Rua Arnaldo Braz prestes, 40 – Industrial – PR –
Cep: 85700-000.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
3.390.14.00.00 F: 0 Cta: 3490
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 12/12/2024.
Solicitante da viagem: Celso Varela de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:70002ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
ATA N° 07/2024

ATA DA REUNIÃO ANALISE DAS RECEITAS E DESPESAS REFERENTE A SETEMBRO E OUTUBRO DE 2024.

REUNIÃO DO CONSELHO NOMEADO ATRAVÉS DO DECRETO 1051/2022.

Ata n° 07/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, as treze horas, reuniram-se na sala da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, os membros nomeados através do decreto 1051/2022, reunião essa coordenada pela Presidente Sra Rosenilda Salete da Silva. A Presidente deu as boas-vindas a todos os membros presentes, e falou sobre a pauta do dia que é a demonstração das contas do 5° bimestre de 2024. Na sequência iniciou a demonstração das contas referente ao 5° bimestre de 2024. Anexado os demonstrativos abaixo relacionados para análise: BALANCETE FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO FONTE 101 – 70%. FONTE 102 – 30%. RAZÃO CONTABIL DAS CONTAS 7134X FONTE 70% E 7133-1 FONTE 30% E CONTA 14546-7 TRONCO. COPIA DE RELATORIO DA RECEITA ARRECADA. RELATORIO FUNCIONAL PROGRAMÁTICO NOMINAL FOLHA 70% gastos 96,76% os quais foram devidamente analisados pelo presente conselho, foi discorrido sobre o demonstrativo de repasse rendimentos pagamentos feitos durante o bimestre, esses documentos ficarão arquivados em pasta do conselho do FUNDEB. O saldo final do bimestre, ou seja, em 31/10/2024 ficou na conta 7134 EXTRATO BANCO fonte 101 R$ 0,01 (um centavo) e a conta 7133 EXTRATO BANCO fonte 102 com saldo R$ 0,00 (saldo zero) conforme relatório RREO SETEMBRO e OUTUBRO foi de 25,79% ressaltando que o demonstrativo de receitas e despesas estão todos anexados. Ressaltamos que fundamentado os registros e informações relativas ao 5° bimestre de 2024 sendo os critérios estabelecidos na lei 11.494/2007 e lei 9.394/96. Após analise a opinião supra não detectadas nos trabalhos desenvolvidos não isenta do encaminhamento administrativo e legais. Dentre os demonstrativos opinamos pela regularidade das contas referente 5° bimestre de 2024. A Presidente Sra Rosenilda agradeceu a todos os membros pela presença e sem mais nada a ser tratado e por todos concordarem com o exposto, encerro a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:653B9000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41431/2024

Objeto: registro de preços para a aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo envasado (GLP) P – 13, P- 45 e botijão (vazio). ATA Nº 246/2024 - PRIME TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.863.587/0001-84, vencedora dos itens 1 e 2 – **Lote 1**, pelo valor total de R$ 401.301,00 (quatrocentos e um mil trezentos e um reais); itens 1 e 2 – **Lote 2**, pelo valor total de R$ 133.584,00 (cento e trinta e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais) e itens 1 e 2 – **Lote 3**, pelo valor total de R$ 21.481,00 (vinte um mil quatrocentos e oitenta e um reais). **Vigência da Ata**: será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta.**Data da última assinatura**:12 de dezembro de 2024

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B0864BDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.861/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no valor de R$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos
e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.304.0007.2.025 – Ações de Vigilância Sanitária e Ambiental, Saúde do Trabalhador

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.46.00.00	324	510	Auxilio Alimentação	R$ 4.000,00
Total				**R$ 4.000,00**

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA , ESPORTE E LAZER
140001 – Coordenação e Adm das Atividades da SMCE
14.001.13.392.0005.2038 – Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	433	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 188.000,00
Total				**R$ 188.000,00**

18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
18.001 – Coordenação de Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2.027 – Coordenação, Administração e Gestão

Rubrica	**Despesa**	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
3.1.91.13.00.00	529	1000	Obrigações Patronais	R$ 4.000,00
Total				**R$ 4.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.304.0007.2.025 – Ações de Vigilância Sanitária e Ambiental, Saúde do Trabalhador

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	315	510	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 4.000,00
Total				**R$ 4.000,00**

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA , ESPORTE E LAZER
140001 – Coordenação e Adm das Atividades da SMCE
14.001.13.392.0005.2038 – Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	445	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 – Coordenação e Administração do Esporte
14.002.27.812.0004.2040 – Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	464	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 88.000,00
Total				**R$ 88.000,00**

18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
18.001 – Coordenação de Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2.028 – Coordenação dos Serviços de Urbanismo

Rubrica	**Despesa**	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
3.3.90.39.00.00	537	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 4.000,00
Total				**R$ 4.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:1607B8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS Nº 004/2024

Fundamentado nos termos do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, a **Secretaria do Meio Ambiente de Piraquara- SMMA**, NOTIFICA o autuado abaixo listado acerca do Julgamento de 1ª Instância Administrativa do Procedimento Administrativo Ambiental.

AUTUADO	CPF/CNPJ	PROTOCOLO	AIA
GABRIEL C. FERREIRA	087.***.**9-92	14679/2024	000474

Tendo ocorrido o mantimento do auto de infração 000474, fica ciente o autuado que possui o prazo de 5 (cinco) dias após a publicação deste edital para a retirada da decisão administrativa.
Piraquara, 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BE75957E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RESOLUÇÃO N° 93, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO N° 93, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o § 1º do art. 8º da Resolução nº 77, de 5 de setembro de 2019, que institui o Sistema de Controle Interno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O § 1º do art. 8º da Resolução nº 77, de 5 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º.....
§ 1º O servidor designado exercerá a função de Controlador Interno por dois anos, permitida apenas uma recondução, salvo na impossibilidade de observância do princípio da segregação de funções, somente podendo ser destituído na hipótese de cometimento de ato irregular apurado em processo administrativo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 11 de dezembro de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:37991975

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

OBJETO: contratação de empresa para realizar decoração do ambiente para a cerimônia de posse do prefeito, vice-prefeitos e vereadores para a Legislatura 2025-2028, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
CONTRATADO: Manoel Vitor Pinheiro 03236272937 CNPJ: 22.261.228/0001-78
PREÇO: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Pitanga, 12 de dezembro de 2024

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:702DED04

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL Nº. 01.6/2024 PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PITANGA

PUBLICA o modelo de cédula eleitoral para o Processo de Escolha Suplementar de conselheiros tutelares do Município de Pitanga para o exercício 2024-2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pitanga - CMDCA, representado pela Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais dispostas pelas Leis Municipais nº. 1647/2011 e das alterações nas Leis nº.1743/2012 e Lei nº. 2459/2023, TORNA PÚBLICO modelo de cédula, elaborada pela Comissão Especial que será utilizada no Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pitanga-PR a ser realizada aos 15 de dezembro de 2024 mediante voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.

Art. 1º - O modelo de cédula eleitoral, que será utilizado na referida eleição, é o seguinte:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Lei Municipal n°1647/2011 alterada pelas Leis 1.743/2012 e 2.459/2023

CÉDULA DE VOTAÇÃO
ELEIÇÃO SUPLEMENTAR CONSELHEIROS TUTELARES – PITANGA/PR
Data: 15 de dezembro de 2024.
NÚMERO DO CANDIDATO

PRESIDENTE MESA: _____
MESÁRIO:_____

Art. 2º. - Considerando que a Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar foi comunicada através do Ofício n.º 185/2024 38ª ZE/PR , assinado eletronicamente aos em 11/12/2024 18:50:25 acerca da impossibilidade de empréstimo das urnas eletrônicas, segundo eles por inviabilidade técnica constatada pelo TRE/PR., a Comissão elaborou e aprovou a presente cédula com vistas a dar continuidade no Processo de Escolha através de voto manual, com lisura e sem prejudicar o pleito.

Art. 3º. Cada eleitor poderá votar em apenas **01 (um) candidato**, com identificação do número do candidato, de forma legível e no espaço destinado na cédula eleitoral;

Art. 4º. Como a votação será realizada de forma manual, **serão anulados os votos** que contenham:
a) Mais de um número de candidato;
b) Nome ou codinome de candidato;
c) Rasuras ou outras marcações, que não permitam aferir a vontade do eleitor;
d) cédula que não esteja assinada, pelo presidente e mesário da sessão eleitoral;
e) cédula que não esteja rubricada pela presidente da Comissão Especial;
f) cédula que esteja em desacordo com o modelo oficial.

Art. 5º. **Será disponibilizada uma única cédula para cada eleitor**, a qual não será substituída em nenhuma hipótese;

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Pitanga, 12 de dezembro de 2024.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:31126CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 153-2023 TAXR CONSTRUÇÕES

ADITIVO Nº. 3
CONTRATO Nº. 153/2023

Termo aditivo de dilatação de prazo de vigência e execução ao contrato nº. 153/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa TARX CONSTRUCOES CIVIS E ELETRICAS LTDA**,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa **TARX CONSTRUCOES CIVIS E ELETRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 41.482.138/0001-51, já qualificados, vem por meio deste, prover alterações ao Contrato em epígrafe, referente ao Pregão 23/2023 para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL DE ELÉTRICA INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS, DE MÁQUINAS, PAINÉIS ELÉTRICOS DE FORÇA E COMANDO DE ACIONAMENTO, MOTORES PEQUENOS, ESTEIRAS INDUSTRIAIS, PRENSAS INDUSTRIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA. Conforme disposto a Seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de Vigência e execução originalmente previsto para vencimento em 28/12/2024, fica prorrogado por período de 06 (SEIS) meses, de 29/12/2024 a 28/06/2025. Em Conformidade com Artigo 57, II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades originalmente previstos para os serviços, renovam-se proporcionalmente ao período prorrogado**,** totalizando à R$151.201,60(Cento e cinquenta e um mil duzentos e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 11 de dezembro de 2024.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

TARX CONSTRUCOES CIVIS E ELETRICAS LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:8E9FE646

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 79/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA
CNPJ: 41.227.145/0001-07
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual prestação de serviços de arbitragem.
VALOR TOTAL: R$ 75.760,00 (setenta e cinco mil setecentos e sessenta reais).
GABINETE DO PREFEITO
Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
DESP 10 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinário
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Manutenção do Gabinete do Secretário
DESP Nº 36 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividades de Agricultura
DESP Nº 90 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DESP Nº 107- 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...

00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais ...
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DESP Nº 165 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESP Nº 222 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA
JURÍ ...
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
DESP Nº 288 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
SECRETARIA DE SEGURANÇÃ PÚBLICA E TRÂNSITO
Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário
DESP Nº 323 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Bruno Bertolasce
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:380489EB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 86/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: NE PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 22.118.109/0001-60
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual locação de tendas e palcos.
VALOR TOTAL: R$ 18.986,00 (cento e dezoito mil novecentos e oitenta e seis reais).
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DESP Nº 144 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:4066AA8C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 88/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: LOBO BRAVO SERVICOS LTDA
CNPJ: 13.983.510/0001-78
OBJETO: Locação de gerador de energia para as festividades dos dias 13, 14 e 31 de dezembro de 2024.
VALOR: R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.
FEMUP: Festival de música
DESP Nº 147 - 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Gilberto Jose Santin
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:C28CA6C7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 87/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: EVOLUTION LTDA
CNPJ: 46.437.100/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa para realização de sonorização e iluminação do show da Bruna Viola e Banda Djavú.
VALOR: R$ 36.096,00 (trinta e seis mil e noventa e seis reais)
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.
FEMUP: Festival de música
DESP Nº 147 - 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Juliane Fermino Chiodi
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:F2D3142A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Dispensa N° 23/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 21.324.192/0001-61
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de Plano de Controle Ambiental.
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Manutenção das atividades do departamento de meio ambiente
DESP Nº 94 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Jose Antonio Pimenta
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:0BDB22BA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de utensílios.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 17.652,69 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 14/01/2025, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 14/01/2025, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 12 de dezembro de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:430E9211

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 043/2024

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 043/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 043/2024, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de água mineral e recarga de gás liquefeito de petróleo destinado às necessidades de consumo das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.
VALOR: R$ 167.205,50(Cento e sessenta e sete mil, duzentos e cinco reais e cinquenta centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 27 de dezembro de 2024, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:9AAFAE6B

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2024
O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 039/2024, lavrada em 25 de novembro de 2024, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores radiais, destinados a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste município de Planalto PR.

EMPRESA: A L STACZEWSKI E FILHO LTDA
LOTE 01 ITENS: 01,02,03,09,11,13,15,16,18,19,22,29,31,32,36,40,41 e 42
LOTE 02 04,05 e 07.
VALOR TOTAL: R$ 432.566,40 (quatrocentos e trinta e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

EMPRESA: BENICIO PNEUS LTDA
LOTE 01 ITENS: 04,05,06,07,08,17,20,21,23,24,25,266,28,30,333,34,35,37,38 e 39
LOTE 02 ITENS: 01,02,03 e 08
VALOR TOTAL: R$503.594,00 (quinhentos e três mil quinhentos e noventa e quatro reais).

EMPRESA: J.E PNEUS LTDA
LOTE 01 ITENS: 10,12,14 e 27
LOTE 02 ITENS: 06
VALOR TOTAL: R$ 238.410,00 (duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e dez reais).

DATA: 12 dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:4E39557A

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.
FERNANDA SCHERER MARZEC na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 76/2024 de 25 de janeiro de 2024, em cumprimento à Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1 . Objeto da Licitação
Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores radiais, destinados a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste município de Planalto PR.
2. Empresas Participantes:
2.1 – A L STACZEWSKI E FILHO LTDA
2.2 – BENICIO PNEUS LTDA
2.3 – J.E PNEUS LTDA
2.4 – SETIM E TITON LTDA
3. Empresas Vencedoras:
3.1 **–** A L STACZEWSKI E FILHO LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.835.750/0001-25, com sede em Planalto – PR classificado em 1º lugar nos itens 01,02,03,09,11,13,15,16,18,19,22,29,31,32,36,40,41 e 42 Lote 01 e itens 04,05 e 07 Lote 02 do certame totalizando a importância de R$ 432.566,40 (quatrocentos e trinta e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
3.2 - BENICIO PNEUS LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.535.062/0001-33, com sede em Joinville – SC, classificado em 1º lugar nos itens

04,05,06,07,08,17,20,21,23,24,25,266,28,30,333,34,35,37,38 e 39 Lote 01 e itens 01,02,03 e 08 Lote 02 do certame, totalizando a importância de R$503.594,00 (quinhentos e três mil quinhentos e noventa e quatro reais).
3.3 - J.E PNEUS LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.910.213/0001-87 com sede em Guarapuava -PR, classificado em 1º lugar nos itens 10,12,14 e 27 Lote 01 e item 06 do Lote 02 do certame, totalizando a importância de R$ 238.410,00 (duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e dez reais).
4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 039/2024 de 08 de novembro 2024, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 25 de novembro de 2024, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

FERNANDA SCHERER MARZEC
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:AC6AF18B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 352/2024

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 352/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 055/2024

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de cartilhas e tabloides sobre Temáticas diversas em ações de orientação aos usuários atendidos pelo Município de Planalto, através das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde.
VALOR TOTAL R$ 43.350,00 (quarenta e três mil e trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:DDE903E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12224/2024 DE 11/12/2024

Exercício:2024
Decreto nº 12224/2024 de 11/12/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2626/2024 de 11/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	- CMEI'S
721 - 3.1.90.96.00.00	00103	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	6.500,00
Total Suplementação:			**6.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	- CMEI'S
390 - 3.3.90.36.00.00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.500,00
Total Redução:			**6.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BA3436D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12225/2024 DE 11/12/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12225/2024 de 11/12/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2637/2024 de 11/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.932,36 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.003.13.392.0033.2.062.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
996 - 3.3.90.39.00.00	1053	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.932,36
		Total Suplementação:	**2.932,36**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação;		
Receita:1.3.2.1.01.01.56.00000000	Fonte: 1053	2.932,36
Total da Receita:		**2.932,36**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E6426530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12227/2024 DE 11/12/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12227/2024 de 11/12/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2640/2024 de 11/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS	
03.002.06.182.0036.2.085.		GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNREBOM	
724 - 3.3.90.30.00.00	03515	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
727 - 3.3.90.37.00.00	03515	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	30.000,00
Total Suplementação:			**140.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS	
03.002.06.182.0036.2.085.		GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNREBOM	
732 - 4.4.90.52.00.00	03515	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00
Total Redução:			**140.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:285F225A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.230 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **AM - ASSESSOR MUNICIPAL DO GABINETE** do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **IZAIR MARCELINO DA VEIGA,** brasileiro, portador do RG nº. 2.217.667-6 PR e CPF n. º 348.244.649-00 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exonerado do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º- Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E4F1E9E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.231 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PESCA E AGRICULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **RUBENS MARCELINO DA VEIGA** brasileiro, portador do **RG nº. 1.384.803-3 PR e CPF n. º 254.443.289-68** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6C02B3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.232 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão **AM - ASSESSOR MUNICIPAL DO GABINETE** do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **VICTOR KUCK,** brasileiro, portador do **RG nº. 501.138.500-1 RS e CPF n. º 294.020.340-72** a partir desta data..

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de dezembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:72A64828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.233 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CD – CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **LUIS CESAR DOS SANTOS FILHO, brasileiro (a) , portador(a) do RG nº. 10.917.660-5 PR e CPF nº.112.383.249-83** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CF1F5559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.234 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **CS – CHEFE DE SETOR DE ARRECADAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **ADRIANE CRISTINA JACINTO PEREIRA,** brasileiro, portador do **RG nº. 8.274.537-8 PR e CPF nº.048.605.619-88** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º- Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E947EFED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 184/2024

DECRETO Nº 184 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1260 de 20 de dezembro de 2023,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2024, no valor de R$ 200.135,97 (Duzentos Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.0004.2004 – Manutenção do Departamento de Administração Financeira
3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
0374 00777 – CONVÊNIO OGUMDR 934906/2022.....R$ 34.135,97
06 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO
06.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO
27.695.0040.2040 – Manutenção do Turismo
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2542 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 60.000,00
2547 00790 – ORNAMENTAÇÃO NATAL - SETU.....R$ 65.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.48.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
2055 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 1.000,00
10.302.0037.2037 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1835 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 40.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 200.135,97
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Anulação de Dotação
90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
90.099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.0999.9999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 – – RESERVA DE CONTNGÊNCIA
2550 00999 – Reserva de Contingência.....R$ 60.000,00
Superávit Financeiro
00777 – CONVÊNIO OGUMDR 934906/2022.....R$ 8.328,23
Excesso de Arrecadação
00777 – CONVÊNIO OGUMDR 934906/2022.....R$ 25.807,74
00790 – ORNAMENTAÇÃO NATAL - SETU.....R$ 65.000,00
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 41.000,00

_____

TOTAL ..... R$ 200.135,97
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Porto Amazonas, 12 de dezembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:093F49F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO N.º 183/2024

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO N.º 183, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomeia a Comissão Organizadora da 38ª Festa da Maçã, estabelece suas atribuições e responsabilidades, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e;

CONSIDERANDO a importância da realização da Festa da Maçã, como sendo um dos maiores eventos culturais e turísticos do município de Porto Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora da 38ª Festa da Maçã com a missão de planejar, coordenar, executar e supervisionar todas as atividades relacionadas à realização da 38ª Festa da Maçã, a ser realizada nos dias 07, 08 e 09 de fevereiro de 2025, no município de Porto Amazonas.

Art. 2º A Comissão Organizadora da 38ª Festa da Maçã será composta pelos seguintes membros:
Presidente: Sandro Muller Placha, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Esportes, Recreação e Turismo, com a função de coordenar todas as atividades da comissão, incluindo a definição da programação, captação de recursos e organização geral do evento.
Vice-Presidente: Paloma Lima de Paula, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, com a função de apoiar o presidente e coordenar as ações de cada membro da comissão.
Membro: Marcelo de Jesus Domingues, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Saneamento Básico e Mireylla Bassani Lima Cordeiro, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Meio Ambiente, responsáveis por coordenar as ações voltadas à preservação ambiental durante o evento, incluindo o gerenciamento de resíduos, práticas sustentáveis e fiscalização da limpeza, bem como, pela coordenação das questões de segurança sanitária e saúde.
Membro: Osvaldo Padilha, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, responsável pela infraestrutura do evento, incluindo montagem de barracas, tendas e parque infantil.
Membro: Izabeli Caroline Bueno Ciesielski, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora de Planejamento e Orçamento, encarregada de realizar o controle orçamentário e financeiro do evento, incluindo a prestação de contas e acompanhamento dos custos operacionais. Também será responsável por elaborar relatórios financeiros periódicos para garantir o cumprimento do orçamento.
Membro Sergio Simeão Colman Ribas, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Imediato do Gabinete do Prefeito e Thiago Carvalho dos Santos, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão Agropecuária, responsável por orientar e organizar as equipes de segurança, bombeiros, brigadistas, vigias e o atendimento médico de emergência no local.
Membro: Thaynara Freitas Machado, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Projetos, e Alex Teixeira Soares, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Fomento Agropecuário, como responsáveis por elaborar o croqui do evento, emitir ART'S (Anotação de Responsabilidade Técnica) e elaborar o plano de segurança pública, assegurando que todas as áreas do evento sejam contempladas com a infraestrutura necessária e que as normas de segurança sejam atendidas.
Membro: Paloma Lima de Paula, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete e Victória Caroline Muller, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Tributação e Cadastro, responsáveis por emitir documentos de regulamentação do evento, incluindo Leis e Decretos. Também terão a função de emitir as taxas para a instalação de barracas para os comerciantes locais e emissão da taxa do local para o Café Colonial.
Membro: Elaine Cristina Marcondes Kazeker, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, responsável por organizar a estrutura do camarim para o recebimento dos artistas, disponibilizando comidas e bebidas, bem como controlar o acesso ao camarim.
Membro: Adinelson Hegler, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista, responsável por solicitar liberações para a ligação de energia, disponibilizar pontos de energia para os comerciantes, auxiliar as equipes de estruturas na distribuição de pontos de energia, fiscalizar o funcionamento dos geradores e monitorar a segurança elétrica durante o evento para evitar acidentes.
Membro: Gabriele Renck Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento Municipal de Administração Financeira, e Cristina Rochinski, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II, responsáveis por analisar quais serviços serão necessários contratar para a realização do evento, solicitar orçamentos e elaborar processos de licitação. Também serão responsáveis pela taxa do ECAD.
Membro: Dircelene Martins Gomes da Costa, Primeira Dama, responsável pelos patrocínios do evento, incluindo a busca por novos patrocinadores e gestão dos patrocinadores atuais. Também ficará responsável pela organização geral do Baile da 3º Idade.
Membro: Vivian Lima dos Santos de Oliveira, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, responsável por cadastrar as crianças do município para receber ingressos gratuitos de acesso ao parque de diversões, além de coordenar a distribuição desses ingressos, garantindo que a política de gratuidade seja cumprida.
Membro: Emília Aparecida Morgado Salgado, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura, e Maria Eroni Macarroni de Paula, membro do Conselho Municipal da Cultura, responsáveis pela organização geral do desfile de escolha da Rainha da Maçã, incluindo a elaboração de processos licitatórios necessário para a realização do desfile.
Membro: João Rafael Melo, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Comunicação Social e Riomar Bruno dos Santos Ferreira, membro do Conselho Municipal da Cultura, responsáveis pelo marketing do evento, incluindo a elaboração de artes para divulgação, postagem nas redes sociais do evento e do município e divulgação de patrocínios.
Membro: Dircelene Martins Gomes da Costa, coordenadora do Provopar e Thayse de Paula Padilha, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social, responsáveis por organizar o Baile da Maçã, o qual antecede a realização da Festa da Maçã.
Membro: Silvia Bini Kampa, membro do Conselho Municipal de Turismo e Sandro Luiz Muller Placha, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Esporte, Recreação e Turismo, como responsáveis pela orientação do comércio local com reuniões informativas, orientativas e capacitações a serem realizadas anteriormente ao evento da Festa da Maçã.

Art. 3º A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:
I - Elaborar e executar o planejamento detalhado da 38ª Festa da Maçã, incluindo definição de programação, logística, fornecedores e parceiros;

II - Promover a captação de recursos, patrocinadores e parcerias que viabilizem a realização do evento;
III - Supervisionar e coordenar as atividades de montagem e desmontagem da infraestrutura necessária, incluindo barracas, palcos, banheiros químicos, sinalização, entre outros;
IV - Coordenar as ações de segurança, saúde e proteção ao público, com o envolvimento do Corpo de Bombeiros, equipes policiais e da saúde;
V - Estabelecer e acompanhar os prazos e metas para a execução das diversas etapas do evento;
VI - Garantir que as normas ambientais sejam respeitadas, promovendo práticas sustentáveis durante a realização do evento, incluindo a coleta de lixo e uso consciente de recursos;
VII - Organizar a divulgação do evento, promovendo a 38ª Festa da Maçã em meios de comunicação locais, estaduais e, quando possível, nacionais;
VIII - Definir e gerenciar o orçamento do evento, garantindo a viabilidade financeira e a transparência dos recursos utilizados;
IX - Organizar a participação da comunidade local, por meio de apresentações culturais, exposições, e outros meios de engajamento da população;
X - Propor e implementar medidas que assegurem a acessibilidade e a inclusão de pessoas com deficiência durante o evento.

Art. 4º A Comissão Organizadora se reunirá periodicamente, conforme necessário, para discutir e deliberar sobre os preparativos da 38ª Festa da Maçã.
Parágrafo único: As reuniões serão convocadas pelo Presidente ou por solicitação de qualquer membro da comissão, com antecedência máxima de até 02 (dois) dia úteis.

Art. 5º A Comissão Organizadora terá início imediato de suas atividades e permanecerá em funcionamento até o fechamento completo do evento, com o cumprimento das obrigações pós-evento, como prestação de contas.

Art. 6º Poderá ocorrer a convocação de demais pessoas para o exercício das funções destinadas à comissão, a depender da demanda das atividades a serem realizadas pelos responsáveis principais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:5EFA1744

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - CONTRATO N°080/2024

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONTRATO N°080/2024

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº080/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS (CONJUNTO MOTOBOMBA, QUADRO DE COMANDO, E AUTOMAÇÕES, BARRILETES E EDUTORES, BOMBA DOSADORA E RESERVATÓRIO), PARA ATENDIMENTO NAS COMUNIDADES INCLUÍDAS NO PROGRAMA SANEPAR RURAL (NOVA RESTINGA E RESTINGA SECA), EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS CONSTANTES NO EDITAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº48.083.712/0001-48, com sede na Rua 137, s/n, Quadra 03, Lote 02, Sala 03, Bairro de Lourdes, Cidade Rio Verde, Estado de Goiás, CEP 75.901-970, neste ato representada por **WELITON DE PAULA SILVA**, inscrito no CPF nº057.544.351-00, e no RG nº. 6250561 SSP/GO.

GESTOR(A) DE CONTRATO: ALEX TEIXEIRA SOARES, DECRETO Nº027 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

FISCAL DE CONTRATO: JOSÉ BRASÍLIO SCHEREMETA LINO, ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL, INSCRITO NO CREA PR-89.159/D.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº080/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n°14.133/2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato firmado entre as partes em 31/10/2024, nos termos previstos em sua Cláusula 6ª(Sexta).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- Pelo presente termo aditivo, e com fundamento nos arts. 105 a 107 da Lei no 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de 31/12/2024 à 28/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 105 a 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 12 de dezembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:CF3798CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO- CONTRATO N°086/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°086/2023

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº086/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CMEI (CRECHE- PRÉ-ESCOLA, PRO-INFÂNCIA, TIPO 2, PADRÃO FNDE) NA RUA INÁCIO MAESTRELLI, S/N, CENTRO (LOTE DA ANTIGA CERÂMICA GUIMARÃES).

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº82.510.371/0001-88, com sede na Rua Conselheiro Laurindo, nº825, conjunto 307, bairro Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80060-100, por seu representante legal, Sr. **LUIZ HENRIQUE ZANELLO PUNDEK**, inscrito no CPF nº610.383.429-53, e no RG nº3.591.106-5 I.I.PR, residente e domiciliado na Rua Palmeiras, nº295, apto 71, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP80620-110.

GESTOR: a Sra. Emília Aparecida Morgado Salgado conforme Portaria n°012 de 04 de fevereiro de 2019.

FISCAL: Elaine Cristina Marcondes Kaseker, Portaria nº028 de 01 de fevereiro de 2021.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº086/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Contrato firmado entre as partes em 12/09/2023, nos termos previstos na Cláusula 5ª(quinta).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

- Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

- O novo prazo de execução findará em 11 de abril de 2025 e o prazo de vigência contratual em 12 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 12 de dezembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP*
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:	
_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:BE5A37E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - CONTRATO N°127/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº127/2021

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº127/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E ACIR MOSCALESKY ME, O QUAL TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ARQUIVOS DE ÁUDIO, PARA DIVULGAÇÃO DE BOLETINS INFORMATIVOS DIÁRIOS, ENTREVISTAS, NOTAS DE UTILIDADE PÚBLICA, CHAMADAS, DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E DEMAIS NOTÍCIAS E ATOS RELACIONADOS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DE CERIMONIAL A SEREM REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM FUTUROS EVENTOS, CURSOS, AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS E INSTITUCIONAIS, TAIS COMO, CAMINHADA CONTRA O CÂNCER, DIA DO MUNICÍPIO, JOGOS ESCOLARES, NATAL LUZ, NATAL DAS CRIANÇAS, RECEPÇÃO DE AUTORIDADES, INAUGURAÇÕES E DEMAIS EVENTOS A QUE FOREM SOLICITADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: a empresa **ACIR MOSCALESKI ME**, sob nº CNPJ 77.486.819/0001-35, empresa estabelecida na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, sito a Rua Padre Camargo, Nº 639, Centro, representada por **ACIR MOSCALESKY**, inscrito no CPF nº 306.066.679-20, portador da cédula de identidade civil sob o nº 1728924-1.

GESTOR: a Sra. Gabriele Renck Silva, conforme Portaria de nomeação n°047/2024 como Diretora Interina do Departamento de Administração.

FISCAL: o Sr. Robson Popoatzki conforme Portaria de nomeação nº 031/2022.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº127/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência ao Contrato firmado entre as partes em 17/12/2021.

- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 19/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- O valor total a ser aditivado para cobrir as despesas pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 36.237,06 (trinta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e seis centavos).

- O valor unitário do item 1 é de R$ 2.755,25 (dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
- O valor unitário do item 2 é de R$ 529,01 (quinhentos e vinte e nove reais e um centavo).

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 03 – Departamento de Administração
UNIDADE – 03.001 – Departamento de Administração
PROJETO/ATIVIDADE – 04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 12 de dezembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***ACIR MOSCALESKI ME***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ NOME: CPF: RG n.º:	_____ NOME: CPF: RG n.º:

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:49EDFAD1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 187/2024

DECRETO Nº 187, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Torna público a lista, de desistentes, ausentes, reclassificados e desclassificados – Concurso Público – Edital nº 001/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas e;

CONSIDERANDO a convocação para preenchimento de vagas de emprego público referente ao Concurso Público – Edital 001/2020 do Município de Porto Amazonas/PR para a entrega de documentações e apresentação que ocorreu em 12 de dezembro de 2024, conforme previsto no Decreto nº 169, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o não comparecimento de candidatos convocados;

CONSIDERANDO o Ofício N° 112/2024 – SRH que apresenta os candidatos que não atenderam à convocação.
RESOLVE

Art. 1º Comunicar e tornar público a lista de ausentes, vinculados as convocações realizadas pelo Decreto nº 169, de 25 de novembro de 2024, podendo, no iteresse público e números de vagas, serem convocados outros candidatos dentro da ordem de classificação:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
30°	0037399	Nilso Sebastião Padilha do Nascimento Junior	68,50

FISIOTERAPEUTA

Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
5°	0038941	Dafinny Michelly Henderikx Gazola	65,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:39E2FC23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: ERIKÁ VILHENA DA SILVA ME - CNPJ: 10.753.379/0001-64

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput*, II da lei 8.666/93.

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da continuidade da contração de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de responsabilidade técnica para o SAMAE de Ângulo, consorciado ao CISPAR, de 1° de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2024: R$ 22.719,57 (Vinte e dois mil e setecentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos).

Maringá, 04 de dezembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
DIRETOR EXECUTIVO
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná –CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:0AB6657F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: JN RASTREAMENTO LTDA
CNPJ: 30.243.868/0001-83

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular em tempo real, via internet, incluindo fornecimento, instalação, configuração e manutenção de sistema de gestão de frota e dos equipamentos de rastreamento veicular, além de módulos de identificação de motorista para os veículos leves da frota do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR). O objeto também abrange a prestação de suporte técnico, treinamento para os operadores do sistema e disponibilização de acesso ao software de monitoramento em plataforma online, acessível via web e dispositivos móveis.

VALOR: R$ 42.870,00 (Quarenta e dois mil, oitocentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: 09/12/2025

Maringá - PR, 09 de dezembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:A8C2A070

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 47/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2024 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via INEXIGIBILIDADE de licitação, posto que:

1) A **LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA,** é fabricante do produto **TIOS 10mg/EDTA 45mg FRASCO 150mL,** sendo este equipamento utilizado pelo Laboratório do Cispar, com a finalidade preservar a integridade da amostra durante o processo de coleta, transporte e análise, evitando interferências que possam comprometer os resultados dos testes. A empresa **LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA** é a única empresa a promover, licitar, negociar, processar reivindicações de garantia, assinar contratos e prestar serviços de pós-venda relacionados ao produto.

2) O preço a ser praticado pela **LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA** está em patamares adequados aos valores observados no mercado.

OBJETO: Aquisição de Frasco de coleta com EDTA e Tiossulfato**.**

VALOR: R$ 2.389,80 (Dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

CONTRATADO: LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - CNPJ: 76.619.113/0001-31- Endereço: Rua Cassemiro de Abreu, 521 – Bairro Vargem Grande - Pinhais/PR - CEP: 83.321-210.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade nº. 041 e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada.

Maringá/PR, 10 de dezembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:379BD1F4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de R$ 330,81 (trezentos e trinta reais e oitenta e um centavos), em favor da Prefeita Municipal, ***Maria Edna de Andrade***, RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, em razão das despesas efetivadas a título de combustível, no deslocamento para Curitiba/PR, no período de 08 a 11 de dezembro de 2024, para tratativa no Palácio do Iguaçu e Assembleia Legislativa e Solenidade de Anúncio de Investimentos Destinados aos Serviços da Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E841337E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: R.E. BOZO BORRACHARIA LTDA – CNPJ 20.182.654/0001-90
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 262.749,20 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:3ACA50EA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: GISELE COSTA CLAUDINO 11810057957 – CNPJ 41.284.721/0001-58
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 132.876,50 (Cento e Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:9B1AA6B0

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024

O Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, por intermédio do Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021,

CONSIDERANDO a competência exclusiva da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam nesta instância;

CONSIDERANDO os documentos que compõem o processo administrativo n.º 34/2024, relativo
ao Pregão Eletrônico n.º 11/2024;

CONSIDERANDO que o concorrente vencedor – **ISRAEL MIRANDA DE JESUS JÚNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa à RUA SÃO PAULO, 10 - CEP: 8618000 - BAIRRO: Centro, Prado Ferreira, inscrito no CNPJ sob o nº 35.237.046/0001-03 – manifestou expressamente por meio de seu representante legal – **Sr. ISRAEL MIRANDA DE JESUS JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 099.301.349-05, residente e domiciliado no Município de Prado Ferreira/PR – declarou a desistência do objeto do Pregão Eletrônico n.º 11/2024, preço inexequível.

Declara **FRACASSADO,** em todos os seus termos, o Pregão Eletrônico, processo administrativo n.º 34/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MARMITAS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
À Divisão de Licitação e Contratos, para dar publicidade pelos meios oficiais e demais efeitos prescritos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

Prado Ferreira, 12 de dezembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:F9CE9847

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024 - DISPENSA Nº 13/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA – CNPJ **06.176.620/0001-62**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DE ATIVIDADE EDUCACIONAL/PEDAGÓGICA, A SER DISPONIBILIZADO EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO DO MUNICÍPIO CONFORME PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA, DA ITAIPU BINACIONAL
VALOR GLOBAL: R$ 18.313,94 (Dezoito Mil, Trezentos e Treze Reais e Noventa e Quatro Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **130 dias (Cento e Trinta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:23DA5D9F

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, em obediência ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que **09h00min do dia 13 de dezembro de 2024 até às 17h00min do dia 18 de dezembro de 2024,** estará buscando propostas para a **Prestação de Serviços de Manutenção, Adequações e melhorias nas dependências do Samae de Prado Ferreira -PR,** de acordo com especificações indicadas no Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail **compras@samaepradoferreira.com.br** até a próxima **quarta-feira (18/12/2024)**, que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sito a Rua Iguatemi, 511 – Centro, Prado Ferreira/PR, através do e-mail **compras@samaepradoferrira.com.br** ou pelo telefone (43) 3244-1220, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Prado Ferreira-PR, 12 de dezembro de 2024.

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:536C23CC

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, em obediência ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que **09h00min do dia 13 de dezembro de 2024 até às 17h00min do dia 18 de dezembro de 2024,** estará buscando propostas para a **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO DE CAVALETE EM INOX DESTINADOS AO POÇO ARTESIANO, BEM COMO A INSTALAÇÃO DE MACRO MEDIDOR PARA MONITORAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAMAE DE PRADO FERREIRA,** de acordo com especificações indicadas no Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail **compras@samaepradoferrira.com.br** até a próxima **quarta-feira** (**18/12/2024**), que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sito a Rua Iguatemi, 511 – Centro, Prado Ferreira/PR, através do e-mail **compras@samaepradoferrira.com.br** ou pelo telefone (43) 3244-1220, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Prado Ferreira-PR, 12 de dezembro de 2024.

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:FC4465FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 81/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe os Artigos 35 e 36, III da Lei Municipal nº. 691/2011 de 30 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar a servidora RAFAELA MIENTKEWICZ CAVALCANTI matrícula nº. 14601, ao nível 7 faixa BII do cargo de Auxiliar Legislativo a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 12 de dezembro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:DE9EA22D

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 82/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe os Artigos 35 e 36, III da Lei Municipal nº. 691/2011 de 30 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga a concessão da gratificação por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva à servidora **DIRCELLI SELENKA DEL PENTOR**, matrícula nº. 12.601, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 12 de dezembro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:A4661CCE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 83/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a designação para função de Direção de Setor de Gerenciamento, Limpeza e Conservação da Frota, do Sr. **ALLAN CHARLES RODRIGUES,** a partir de 31/12/2024

Quatro Barras, 12 de dezembro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:4CA6D2F7

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 84/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a designação da função de Direção de Setor de Comunicação, do Sr. **Athaide dos Santos Kern Júnior,** a partir de 31/12/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 12 de dezembro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:6E6F3032

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 85/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revoga a designação da função de Direção de Setor Legislativo, do Sr. **ELEOMAR TREVISOL,** a partir de 31/12/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 12 de dezembro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:137783C8

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 86/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revoga a designação para função de Direção de Setor de Almoxarifado, do Sr. **JORGE ALVES DA CUNHA JUNIOR.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 12 de dezembro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:3E038A95

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 87/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revoga a designação para função de Direção de Setor de Manutenção, Abastecimento e SIM-AM Frotas, do Sr. **LUIZ CARLOS MARTINS,** a partir de 31/12/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:FB44D440

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 88/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO** do cargo em comissão de Diretor do Departamento Jurídico, a partir de 31/12/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 12 de dezembro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:8356331B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 89/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **MATEUS CORALESKI FRANCISCO** do cargo em comissão de Assessor Legislativo da Mesa Diretora, a partir de 31/12/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 12 de dezembro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:F78C25AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10260/2024 DE 06/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
1099 - 3.1.90.11.00.00	61494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
259 - 3.3.90.39.00.00	1320 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
Total Suplementação:		**78.000,00**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.1.3.50.11.20.00.00.00.00	Fonte: 61494	70.000,00
Receita: 1.7.2.3.50.01.06.00.00.00.00	Fonte: 1320	8.000,00
Total da Receita:		**78.000,00**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:735F4520

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10267/2024 DE 10/12/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1671/2024 de 22/10/2024.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 33.346,93 (trinta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.122.0022.2.091.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
956 - 3.1.90.94.00.00	61494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	33.346,93
Total Suplementação:		**33.346,93**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.0031.2.007.	Ações para manutenção da Saúde de Média Complexidade	
299- 3.1.90.11.00.00	61494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.346,93
Total Redução:		**33.346,93**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7DE14CF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CANCELA a pedido a redução de carga horária para 20 (vinte) horas semanais da Servidora Municipal Senhora MARCELIA GRASSI, CPF nº ***. 559.559.-**, cargo efetivo de "FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO", retornando a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Esta Portaria entra em vigor em 13 de Janeiro de 2025.

Quatro Barras, 12 de Dezembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:ECA459F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação para aquisição de materiais para roçadeiras e equipamento de proteção individual para roçadores, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 13/12/2024 às 08h29 do dia 17/01/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 17/01/2025.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 12 de dezembro de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:AE250977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 30/2024 PROCESSO Nº. 17.151/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Quatro Barras realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 9.625/2024 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de ferramenta de tecnologia da informação (Inteligência Artificial) para automação financeira a fim de atender as necessidades deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.
DATA DA SESSÃO: 19/12/2024.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h.
TEMPO DE DISPUTA: 06 horas ininterruptas.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LINK: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O Aviso de Contratação Direta completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr. gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
Quatro Barras, 12 de dezembro de 2024.

MILENA SUSIN
Agente de Dispensa

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:BB23C35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 73/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 73/2024
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 15.231/2024**. **Objeto:** Despesa com locação de imóvel para albergagem de cães do município, pelo período de doze meses podendo ser renovado conforme descrito no termo de referência da SMMAABEA, assim deverá realizar o processo atendendo o art. 7 do decreto municipal de n°10.235/2024, com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso V e § 5º, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 385/2024.**
CONTRATADA: ROSANGELA FERREIRA DA SILVA
CPF: 844.118.999-49
VALOR MENSAL DE: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
VALOR TOTAL DE: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
589–22004183040033204333903600000–Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Física.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:A0683F3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°139/2024

PORTARIA Nº139/2024

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria voluntária do servidor OSMAR LINHARES DE OLIVEIRA.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido ao servidor **OSMAR LINHARES DE OLIVEIRA** brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de motorista, matrícula 1500205, residente e domiciliado na cidade de Querência do Norte–PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, nos termos do art. 6º da E.C. 41/2003.
Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$3.678,06 (três mil, seiscentos e setenta e oito reais e seis centavos), conforme cálculo de proventos.
Art. 3°. Os proventos de aposentadoria da servidora serão revistos nos termos do artigo 7º da E.C. 41/2003.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Querência do Norte, PR, 12 de Dezembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:87E9486B

LICITAÇÃO
INEX 78/2024 COMUNICADO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 155/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de RONALDO ALVES SAMPAIO 02800479914, inscrita no CNPJ nº 38.069.040/0001-62, com sede a Rua G, 423, Distrito Porto Brasílio, Querência do Norte PR, para participar do Credenciamento nº 1/2018, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – ELETRICISTA, PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR.

Querência do Norte – PR, 11 de Dezembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:77C4D1FE

LICITAÇÃO
INEX 78/2024 RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 155/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de RONALDO ALVES SAMPAIO 02800479914, inscrita no CNPJ nº 38.069.040/0001-62, com sede a Rua G, 423, Distrito Porto Brasílio, Querência do Norte PR, para participar do Credenciamento nº 1/2018, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – ELETRICISTA, PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR.

Querência do Norte – PR, 11 de Dezembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:40163FC2

LICITAÇÃO
DISTRATO 101/2024

TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL REFERENTE CONTRATO Nº 101/2024, ORIGEM INEXIGIBILIDADE Nº 31/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE E 54.559.223 ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF nº. 54.559.223/0001-12.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato representado por seu prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF

no. 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Waldemar dos Santos, 678, Centro, nesta cidade, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e de outro lado Empresa 54.559.223 ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à R PROJETADA E, 72, CASA, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 54.559.223/0001-12, neste ato representado por Sr. ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS, brasileiro, portador da RG nº 137xx094-x SSP PR e CPF 106.xxx.279-xx, residente e domiciliado Rua Projetada E, 72, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, tem justo e acertado entre si, a celebração do presente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

credenciamento dos serviços para jardinagem, oriundo do Credenciamento Público nº 04/2021, Município de Querência do Norte- Paraná, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente instrumento tem como objeto o Distrato Contratual amigável, relativo ao contrato nº 101/2024, inexigibilidade nº 31/2024, conciliado entre ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, sem qualquer indenização das partes.

Razão do distrato: mudança da função dentro do credenciamento, alterando para Produção de alimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

Por interesse da administração A CONTRATANTE declara neste ato que encerra o contrato celebrado entre 54.559.223 ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF nº. 54.559.223/0001-12, e que cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado nada devendo à mesma. Outrossim, a CONTRATADA declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber da Contratante.

Parágrafo Único: As partes, por meio do presente Distrato e a partir da data de encerramento da presente na data de 18 de Novembro de 2024, consideram revogadas todas as disposições previamente acordadas por meio do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Distrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo único, art. 94 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Querência do Norte Pr, 18 de Novembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F079101A

LICITAÇÃO
INEX 80/2024 COMUNICADO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 157/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 80/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de 50.816.274 THAÍNA SOARES GONÇALVES, inscrita no CNPJ nº 50.816.274/0001-21, com sede a Rua Maria de Lourdes Dionisio Cardoso, 217, centro, Querência do Norte PR, para participar do Credenciamento nº 1/2018, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR.

Querência do Norte – PR, 11 de Dezembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:B48BB4F5

LICITAÇÃO
INEX 80/2024 AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 157/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 80/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de 50.816.274 THAÍNA SOARES GONÇALVES, inscrita no CNPJ nº 50.816.274/0001-21, com sede a Rua Maria de Lourdes Dionisio Cardoso, 217, centro, Querência do Norte PR, para participar do Credenciamento nº 1/2018, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR.

Querência do Norte – PR, 11 de Dezembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:649538C5

LICITAÇÃO
EXTRATO 313/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 313/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 01/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 80/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16.

CONTRATADA: 50.816.274 THAÍNA SOARES GONÇALVES, inscrita no CNPJ nº 50.816.274/0001-21, com sede a Rua Maria de Lourdes Dionisio Cardoso, 217, centro, Querência do Norte PR.

- DO OBJETO

A CONTRATADA SE CREDENCIOU PARA A PRESTAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS DE ALVENARIA.
PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Demolir paredes, calçadas, fossa e coberturas; Retirar e chumbar esquadrias; Chumbar caixas, esmaltadores e condutores; Grampear trincas; Executar reparos com vergas e contravergas; Chapiscar, rebocar, requadrar; Executar formas; Assentar e retirar revestimentos cerâmicos; Executar chumbadores; Executar e regularizar contrapiso;	**DIÁRIA (08 horas)**	**123**	**R$156,95**	**R$ 19.304,85**

Instalar e manter forro de madeira e PVC; Fechar e abrir alvenaria; Reforçar pilares e vigas; Executar outras atividades afins e correlatas.				
SERVENTE	**DIÁRIA (08 horas)**	**123**	**R$ 104,63**	**R$ 12.869,49**

PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Executar trabalhos em superfícies internas e externas, tais como paredes, portas, janelas, forros, portões, móveis, pisos, laje, marquises, letreiros e desenhos; que requeiram pintura de diferentes formas; Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas; Efetuar pintura à mão, a revolver ou com outras técnicas; Lixar e raspar, quando necessário, os locais a receberem a pintura; Remover materiais e resíduos provenientes de execução dos serviços; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos apropriados; Zelar pela guarda, manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais de seu trabalho; Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho;	**DIÁRIA (08 horas)**	**123**	**R$156,95**	**R$19.304,85**
AJUDANTE DE PINTOR – Executar trabalhos auxiliares de pintura em geral; Auxiliar o pintor nas atribuições de preparação do local a ser pintado; Fazer serviços de limpeza nos locais de trabalho; Conduzir ao local de serviço todo o material necessário; Acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; Auxiliar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; Executar outras atividades afins e correlatas.	**DIÁRIA (08 horas)**	**123**	**R$ 104,63**	**R$ 12.869,49**

1.2. É parte integrante deste contrato o Edital de Credenciamento nº 01/2018 e seus Anexos.

– DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. **VALORES PAGOS PELOS SERVIÇOS:**

2.1.1. PEDREIRO - 08 (oito) horas diárias trabalhadas será de R$ 156,95 (cento e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

2.1.2. SERVENTE DE PEDREIRO - 08 (oito) horas diárias trabalhadas será de R$ 104,63 (cento e quatro reais e sessenta e três centavos).

2.1.3. PINTOR - 08 (oito) horas diárias trabalhadas será de R$ 156,95 (cento e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

2.1.4. AUXILIAR PINTOR - 08 (oito) horas diárias trabalhadas será de R$ 104,63 (cento e quatro reais e sessenta e três centavos).

2.2. **NÃO HÁ VALOR FIXO QUE A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA**. Os valores pagos podem variar de R$ 0,00 (zero reais) ao teto máximo de R$ 13.602,20 (treze mil, seiscentos e dois reais e vinte centavos) dentro do mês por serviços prestados.

2.2.1 O valor total máximo do contrato não ultrapassará R$ 64.348,68 (sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito centavos reais e sessenta e oito centavos) conforme previsto no edital.

- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Querência do Norte PR, 12 de Dezembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

THAINÁ SOARES GONÇALVES
Contratada

TESTEMUNHAS:

01) _____
CPF:

02) _____
CPF:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:EDD66DDF

LICITAÇÃO
SUSPENDE PE 56

DECRETO MUNICIPAL Nº 167/2024

SÚMULA: SUSPENDE PREGÃO ELETRONICO 56/2024

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da C.F, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo meras irregularidades podendo comprometer o processo licitatório.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica suspenso para análise de impugnação do edital, o Pregão Eletrônico nº 56/2024, cujo objeto aquisição de 09 veículos novos, zero km para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Querência do Norte
Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Querência do Norte, 12 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:FE1A6CB5

LICITAÇÃO
NOVA DATA PE 56

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000 CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 56/2024

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 09 VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ABERTURA**: 27 DE DEZEMBRO DE 2024 – 14:30 hrs.**

Local da sessão pública: https://comprasbr.com.br/

Querência do Norte-PR, 12 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:78A04A28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 012/2022

RESOLUÇÃO Nº 012/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997: reunião Ordinária realizada no dia 26 de Abril de 2022, Ata 05.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de contas Referente o 2º (Semestre) do exercício 2021 do **(Piso Paranaense de Assistência Social – Acolhimento Institucional - IV).**

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 26 de Abril de 2022.

HELEN CRISTIANE SIQUEIRA DOMINGUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS.

ERRATA DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2022.

Na Publicação da Resolução Nº 012/2022, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/04/2022. Edição 2507.

ONDE SE LÊ, "Piso Família Paranaense – Acolhimento Institucional – IV".

LEIA-SE: "Piso Paranaense de Assistência Social".

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FCF6664C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 481/2024

PORTARIA N° 481/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 82 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 25192/2024,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 04/12/2024 até 01/06/2025, para KAMILLY KIMIECK FERNANDES DE LIMA, RG nº. 13.459.374-1/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem A, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04/12/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2026D431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 482/2024

PORTARIA N° 482/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 61, XXIX da Lei Orgânica Municipal e art. 112, II, da Lei Municipal 419/98, protocolo nº 25238/2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença de 7 (sete) dias para casamento, a partir de 02/12/2024, para DAIANE APARECIDA DA SILVA, RG nº 12.524.927-2/PR, servidora pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Odontologo Ii, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02/12/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5923EB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 483/2024

PORTARIA N° 483/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o artigo 165 da Lei Municipal nº. 419/98, protocolo nº 25348/2024,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga por igual período o prazo previsto no artigo 3º da Portaria 400, de 07 de outubro de 2024, conforme artigo 165 da Lei Municipal 419/98, a qual determinou a abertura de Sindicância para apurar os fatos informados no protocolo 23684 de julho de 2024 envolvendo servidor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F2DDC094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 92, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº. 92, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Estabelece a época do lançamento das taxas de localização e funcionamento, e licença sanitária para o exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamento no Artigo 231 e seguintes da Lei Municipal nº 370/96,

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Departamento de Receitas autorizado a fazer o lançamento das taxas de localização e funcionamento, e licença sanitária referente ao exercício de 2025 em parcela única vencível em 31 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito - Quitandinha, 12 de dezembro de 2024.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2725FBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 93, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº. 93, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fixa data para recolhimento do ISS pelos contribuintes tributados em valores fixos, para o exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 13 da Lei nº 621, de 2 de dezembro de 2005, e Anexo 2 da mesma Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Receitas autorizado a efetuar o lançamento do Imposto Sobre Serviço – ISS, na forma de tributação fixa, para os profissionais autônomos e trabalhadores avulsos, referente ao exercício de 2025, em parcela única com vencimento até 31 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Quitandinha.

Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6ECBED7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 94, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº. 94, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estabelece a época e a forma de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Expediente, referentes ao exercício de 2025; bem como, fixa os prazos para seus recolhimentos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nos artigos 184 e seguintes, e 343, da Lei nº. 370, de 03 de dezembro de 1996, e na Lei nº. 587, de 17 de fevereiro de 2005,

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Departamento de Receitas autorizado a fazer o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxa de Expediente, referentes ao exercício fiscal de 2025, em 06 (seis) parcelas mensais consecutivas, sendo a primeira no dia 12 (dez) de maio de 2025.

Art. 2º Para pagamento integral até a data de vencimento da primeira parcela, fica concedido o desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor dos tributos.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito - Quitandinha, 12 de dezembro de 2024.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:325FFA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 96, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº. 96, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre o reajuste da Unidade Fiscal do Município – UFM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamento no Artigo 3º da Lei Municipal nº 503 de 07 de maio de 2001 e no parágrafo único do Artigo 342 da Lei Municipal nº 370 de 06 de dezembro de 1996,

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado o Departamento de Receitas a atualizar o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício de 2025 em R$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos), equivalente à variação apurada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV) acumulado para o período de 12 meses de 6,33%, conforme previsto no art. 342 do Código Tributário Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito - Quitandinha, 12 de dezembro de 2024.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D2B5EE63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO N° 44/2024-PMQ

MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR
AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO N° 44/2024-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA ALUNOS, PROFESSORES E ESCOLAS MUNICIPAIS
Nova data limite do cadastramento das propostas: 08 de janeiro de 2025 às 09:00h. **Nova data de inicio dos lances**: 08 de janeiro de 2025 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitacao@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231. Quitandinha, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO IARGAS –
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:114064EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 952/08/2024.

LEI Nº 952/08/2024.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 952/08/2024 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 151.410,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Dez Reais), para seguinte Dotação:

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				
03.00.00000000.000	Departamento de Administração		FONTE	VALORES
03.01.00000000.000	Divisão do Departamento do Diretor			
04.122.0002.2.035	Manutenção da Adm. Geral			
4.4.90.51.00	Obras e Instalaçoes	3118	2000	151.000,00
10.00.00000000.000	Departamento de Cultura			
10.01.00000000.000	Divisão do Diretor de Departamento			
13.392.0018.2.035	Manutenção da Adm. Geral			
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Criar	2793	190,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Criar	2794	220,00
TOTAL				151.410,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução Seguintes Dotações:

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				
03.00.00000000.000	Departamento de Administração		FONTE	VALORES
03.01.00000000.000	Divisão do Departamento do Diretor			
04.122.0002.2.035	Manutenção da Adm. Geral			
3.3.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	3454	2000	41.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3104	2000	40.000,00
07.00.00000000.000	Departamento de Assistência Social			
07.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Departamento			
08.244.0023.2.035	Manutenção da Adm. Geral			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3163	2000	70.000,00
10.00.00000000.000	Departamento de Cultura			
10.01.00000000.000	Divisão do Diretor de Departamento			
13.392.0018.2.035	Manutenção da Adm. Geral			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3181	2000	410,00
TOTAL				151.410,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rancho Alegre D'Oeste, 12 de Dezembro de 2.024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:1D54B1C8

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **JOSÉ ANTONIO ZANUTO**, Prefeito Municipal em exercício do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024	
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024	
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Recarga De Extintores em atendimento a necessidade dos Departamentos do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.	
CONTRATADA	**CAMPOS EXTINTORES LTDA - ME**
CNPJ Nº	**08.843.921/0001-28**
VALOR	**R$ 5.985,50 (Cinco mil novecentos e oitenta cinco reais e cinquenta centavos).**
CONTRATO	**90 (noventa) dias**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	**12/12/2024**
FUNDAMENTAÇÃO:	**Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.1333/2021.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 12 de Dezembro de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:6AF65895

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **JOSÉ ANTONIO ZANUTO**, Prefeito Municipal em exercício do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024	
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024	
OBJETO: Aquisição de Placa de Identificação de Veículos (Padrão Mercosul), conforme a legislação do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, para atender as necessidades dos Departamentos do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR;	
CONTRATADA	**C. S. INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA – ME**
CNPJ Nº	**10.176.093/0001-63**
VALOR	**R$ 3.000,00 (Tres mil reais)**
CONTRATO	**12 (Doze) Meses**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	**12/12/2024**
FUNDAMENTAÇÃO:	**Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.1333/2021.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 12 de Dezembro de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:6EC3B762

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2024

Súmula: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira 2023 do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 421/05/2009 e considerando a deliberação da Plenária em 12/12/2024, ata ordinária 013/2024;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira - Serviços/ Programas, IGD SUAS e IGD PBF do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – 2023.

Art.2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D Oeste, 12 de dezembro de 2024.

MARIA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO BERNARDO
Presidente CMAS

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:95B14893

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2024

SÚMULA: APROVA O TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, reuniu-se ordinariamente no dia 12 de dezembro de 2024, Ata nº 013/2024, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 421/05/2009 de 24 de setembro de 2009;
R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR o Termo de Adesão e o Plano de Ação constante na deliberação do Piso Único de Assistência Social – PAS para o ano de 2025, por meio de transferência do recurso do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 12 de dezembro de 2024.

MARIA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO BERNARDO
Presidente CMAS

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:7D0076ED

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 019/2024 - CMDCA

Resolução 019/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 597/06/2015 - Art. 12 – Da estrutura do Conselho Municipal;
Resolve:
Art. 1º Homologar a eleição do Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rancho Alegre D'Oeste – PR, escolhidos pelos (as) Conselheiros (as) presentes na reunião do CMDCA, realizada no dia 12 de dezembro de 2024, assim constituído:
I- Presidente: Janaina Letícia da Silva
II- Vice-Presidente: Augusto de Souza Campos
III- 1º Secretario: Anderson Alves Macedo
IV- 2º Secretario: Pedro Lucas Senna da Silva Junior

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 12 de dezembro de 2024.

JANAINA LETÍCIA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:07C01D2D

EDUCAÇÃO
PORTARIA 364/08/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ ANTONIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:
AUTORIZAR

I – A Servidora**Erica Luzia dos Santos Ferreira,** ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica (Articuladora Municipal do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada)**,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;

II – Motivo: No dia 16/12/2024 CERIMÔNIA DE RECONHECIMENTO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ, que acontecerá no Auditório da FIEP, Avenida Comendador franco 1341- Jardim Botânico.
_ No dia 17/12/2024 às 18 horas participação na Cerimônia especial de encerramento (Solenidade da primeira formatura dos alunos de melhor desempenho no Programa AMP Itaipu 4.0) que acontecerá no Teatro UP Experience, Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 530, Campo Comprido, Universidade Positivo, em Curitiba/PR.

III – Data: 15 a 18 de dezembro de 2024.
IV – Destino/Local: Curitiba/ Paraná
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".
Rancho Alegre D´Oeste - PR, 12 de dezembro de 2.024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Beatriz Pereira Bernal
Código Identificador:B74FB77E

EDUCAÇÃO
PORTARIA 410/08/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ ANTONIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora**Beatriz Gabriela dos Santos Ferreira,** ocupante do cargo de Professora**,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;

II – Motivo: No dia 16/12/2024 CERIMÔNIA DE RECONHECIMENTO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ, que acontecerá no Auditório da FIEP, Avenida Comendador franco 1341- Jardim Botânico.
_ No dia 17/12/2024 às 18 horas participação na Cerimônia especial de encerramento (Solenidade da primeira formatura dos alunos de melhor desempenho no Programa AMP Itaipu 4.0) que acontecerá no Teatro UP Experience, Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 530, Campo Comprido, Universidade Positivo, em Curitiba/PR.

III – Data: 15 a 18 de dezembro de 2024.
IV – Destino/Local: Curitiba/ Paraná
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".
Rancho Alegre D´Oeste - PR, 12 de dezembro de 2.024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Beatriz Pereira Bernal
Código Identificador:E49272BE

EDUCAÇÃO
PORTARIA 365/08/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor JOSE ANTONIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **JOÃO PEDRO MAGALHÃES BARBOSA,** ocupante do cargo de **MOTORISTA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;

II – Motivo: Transporte de profissionais do Departamento de Educação para a CERIMÔNIA DE RECONHECIMENTO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ, que acontecerá no Auditório da FIEP, Avenida Comendador franco 1341- Jardim Botânico.
_ Participação na CERIMÔNIA ESPECIAL DE ENCERRAMENTO (Solenidade da primeira formatura dos alunos de melhor desempenho no Programa AMP Itaipu 4.0) que acontecerá no Teatro UP Experience, Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 530, Campo Comprido, Universidade Positivo, em Curitiba/PR.

III – Data: 15 a 18 de dezembro de 2024.
IV – Destino/Local: Curitiba/ Paraná
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste - PR, 12 de dezembro de 2.024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Beatriz Pereira Bernal
Código Identificador:BF0116E5

EDUCAÇÃO
PORTARIA 363/08/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ ANTONIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora Beatriz Pereira Bernal, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Educação, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;

II – Motivo: No dia 16/12/2024 CERIMÔNIA DE RECONHECIMENTO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ, que acontecerá no Auditório da FIEP, Avenida Comendador Franco 1341- Jardim Botânico.
_ No dia 17/12/2024 às 18 horas participação na Cerimônia especial de encerramento (Solenidade da primeira formatura dos alunos de melhor desempenho no Programa AMP Itaipu 4.0) que acontecerá no Teatro UP Experience, Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 530, Campo Comprido, Universidade Positivo, em Curitiba/PR.

III – Data: 16 a 18 de dezembro de 2024.
IV – Destino/Local: Curitiba/ Paraná
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste - PR, 12 de dezembro de 2.024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Beatriz Pereira Bernal
Código Identificador:DC86B83A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.875/2024 12/12/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 05 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 17/12/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
CLEONICE DA ROCHA	24/25

- Conceder 15 dias de férias para as servidoras abaixo relacionadas, a partir da data de 06/01/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ISADORA CRISTINE DA SILVA PICOLOTTO	23/24
JOELMA PALUDO	23/24
PAMELA BONFANTI	23/24

- Conceder 25 dias de férias para as servidoras abaixo relacionadas, a partir da data de 06/01/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
CLEONICE DA ROCHA	24/25
RAFAELA GAMLA	23/24

- Conceder 30 dias de férias para os servidores abaixo relacionados, a partir da data de 06/01/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
JOSÉ ADILSON DUARTE	23/24
MARCIA CRISTINA DA SILVA	23/24
ROSILENE APARECIDA GHIZZO ALVES SOARES	23/24
VERA LUCIA MARIA ANDRADE	22/23

- Conceder 05 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 13/01/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
LUIS HENRIQUE GATTI SOUZA NETTO	24/25

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E34872AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.810, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: Declara de utilidade pública para fim de regularização fundiária o Núcleo 01 da área denominada "gruta", e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de REALEZA, em sua normativa:
Considerando, a necessidade de realizar a regularização fundiária do Núcleo 01- bairro "Gruta";
Considerando o desenvolvimento do Município de Realeza;
Considerando a execução do TAC n° 0000077-89.2019.8.16.0141;
Considerando o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Realeza, em sua normativa,

DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública à área de 593,30m², do perímetro 102,84m, **Matrícula 15.692** – Lote Rural N° 2 – Gleba 35 – AM.

Parágrafo único. O Perímetro 102,84m compreende no vértice de coordenadas **N 7.148.316,008m** e **E 246.319,258m** seguindo com azimute 145°17'11" e distância de 33,92 m até o vértice de coordenadas **N 7.148.288,128m** e **E 246.338,573m**; deste, segue pela Rua Cristovão Colombo, com os seguintes azimutes e distâncias: 235°17'11" e de 16,73 m até o vértice de coordenadas **N 7.148.278,600m** e **E 246.324,820m**; deste segue com seguintes azimutes e distâncias: 322°13'56" e de 33,66 m até o vértice de coordenadas **N 7.148.305,207m** e **E 246.304,206m** e deste segue confrontando com área de posse de **Idalina Carneiro Dreher e Luis Moreschi**; com os seguintes azimutes e distâncias: 54°20'20" e de 18,53 m até o vértice de coordenadas **N 7.148.316,008m** e **E 246.319,258m** ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REALEZA, aos onze dias do mês de dezembro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:01F248A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.876/2024 12/12/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte dias), acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora **ANDREIA BOTTEGA DA ROCHA DA COSTA**, ocupante do efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais a partir da data de 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Realeza, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6EEC249F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024 EDITAL Nº 13 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2024, conforme Edital de Homologação Nº 05/2024, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), **até dia 18 de dezembro de 2024**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a

aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: EDUCADOR/CUIDADOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
394	REJANE BEATRIZ HRYCIUK GONÇALVES	14º

Realeza, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito
ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: ____
CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de ____ de 202_____.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: ____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: __ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: __ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: ____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: ____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: ____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de EDUCADOR/CUIDADOR,
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Realeza, _____ de _____ de 202___.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

Realeza, _____ de _____ de 202___.

____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Realeza, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 03/2024, para o cargo de EDUCADOR/CUIDADOR, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº ____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Realeza, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 03/2024, para o cargo de EDUCADOR/CUIDADOR, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Realeza, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 03/2024, para o cargo de EDUCADOR/CUIDADOR, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do Edital do PSS, conforme o Edital de Homologação nº 05/2024, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Realeza, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FF087150

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 28/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 259/2024

ABERTURA: DIA: 12/12/2024 ÀS 08:50 HORAS.

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE POR FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA (RESERVA TÉCNICA) SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO E OUTRAS NÃO INCLUÍDAS ATIVIDADES DE PERSONALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES E SERVIÇOS CORRELATOS, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
- EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE R$ 163.150,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

REALEZA, AOS DOZE DIAS DE DEZEMBRO DE 2024

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão de Contratação

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:6783E973

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 747/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 76.030.717/0001-48, COM SEDE NA R. SANTO CAMPAGNOLO, 1200- SALA 202 - CEP: 85.905-030 - BAIRRO: VILA INDUSTRIAL, TOLEDO/PR**.**
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE POR FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA (RESERVA TÉCNICA) SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO E OUTRAS NÃO INCLUÍDAS ATIVIDADES DE PERSONALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES E SERVIÇOS CORRELATOS, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.
REFERENTE: PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024
VALOR TOTAL: R$ 163.150,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:3D27F752

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 28/2024, cujo objeto é a contratação de serviços sob demanda (reserva técnica) serviços de atendimento técnico e outras não incluídas atividades de personalização e customização de softwares e serviços correlatos, em atendimento ao departamento de contabilidade, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos doze dias de dezembro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:535B9148

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 240/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: FORMAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA- PR.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 13 de Janeiro de 2025 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 13 de Dezembro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 12 de de Dezembro de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:3FCD2660

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2024

Despacho De Anulação De Processo Licitatório Em Razão da indisponibilidade do sistema compras.gov.br . O Prefeito Do Município De Realeza/PR, No Uso De Suas Atribuições Legais, Considerando a manifestação da procuradoria jurídica que opina pela impossibilidade jurídica da conclusão do processo, resolve: Anular O Processo Licitatório Nº 364/2024, Pregão Eletrônico N° 130/2024 Que Tem Por Objeto "Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Realeza PR . Ressalta-se que o ato está fundamentado No Art. 71, Da Lei Federal Nº 14.133/2021 C/C A Súmula 473 Do Supremo Tribunal Federal.

Realeza, 10 de Dezembro de 2024.

PAULO CÉZAR CASARIL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9BECDDDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, anulação da homologação o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 130/2024, cujo objeto para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Realeza PR, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dez dias de dezembro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:3B57CF64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 748/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PIJACK ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 17.488.490/0001-10, COM SEDE NA RUA WENCESLAU BRAZ, 223 - CENTRO - DOIS VIZINHOS PR CEP: 85.660-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO E INSTALAÇÃO DE POÇOS PARA MONITORAMENTO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE REALEZA,

ATENDENDO A NBR 15.495-1, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE.
REFERENTE: PROCESSO DISPENSA Nº 32/2024
VALOR TOTAL: R$ 14.150,01 (QUATORZE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E UM CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:AC1A6914

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 32/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de projeto e instalação de poços para monitoramento de água subterrânea do aterro sanitário municipal de realeza, atendendo a NBR 15.495-1, para atender as necessidades da secretaria de desenvolvimento agropecuário e meio ambiente, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos doze dias de dezembro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:F5161AA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA N.º 32/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 247/2024

ABERTURA: DIA: 12/12/2024 ÀS 14:12 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO E INSTALAÇÃO DE POÇOS PARA MONITORAMENTO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE REALEZA, ATENDENDO A NBR 15.495-1, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- PIJACK ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, ITEM 1, COM VALOR GERAL DE **R$ 14.150,01 (QUATORZE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E UM CENTAVOS).**

REALEZA, AOS DOZE DIAS DE DEZEMBRO DE 2024

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão de Contratação

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:07C15AFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 069/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos.
VALOR TOTAL: R$ 6.372,00 (seis mil trezentos e setenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 05 de dezembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 078/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bioinseticida, para atender o controle e erradicação do mosquito "borrachudo"
VALOR TOTAL: R$ 20.423,00 (vinte mil quatrocentos e vinte e três reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 02 de dezembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 075/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: INOVE LICITAÇOES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de eletroeletrônicos, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 02 de dezembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 075/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: LR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de eletroeletrônicos, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 02 de dezembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 075/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de eletroeletrônicos, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 1.317,00 (um mil trezentos e dezessete reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 02 de dezembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 075/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de eletroeletrônicos, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 4.892,00 (quatro mil oitocentos e noventa e dois reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 02 de dezembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 075/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: RF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de eletroeletrônicos, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 1.469,98 (um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 02 de dezembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:4EA7438C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 008/2024

Constitui Comissão Especial de escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Renascença - Pr., no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1095 de 25/11/2009, Art. 33,
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão Especial de escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes para a gestão de 09/01/2024 a 09/01/2027, sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:
Representação Não Governamental:
– Aline Suzane Corlassoli
–Ana Maria Zanini

Representação Governamental:
– Kelsen Aline Kassburg
– Ane Caroline Tavares da Luz

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Renascença, 11 de dezembro de 2024.

VERIDIANA SALVADEGO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:7DAEB7F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto na Lei Municipal n° 1095/2009 no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e demais legislações aplicáveis,
Considerando o pedido de providências encaminhado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo o qual supostamente o Conselheiro Tutelar H.M.D.O estava de plantão e havia sido detido pela Polícia Militar após envolver-se em ocorrências em data de 21 de outubro de 2024, no exercício de suas funções, que supostamente infringem normas éticas ou legais pertinentes ao cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de **Processo Administrativo** para apuração dos fatos relacionados à conduta de do Conselheiro Tutelar H.M.D.O, visando esclarecer as circunstâncias e responsabilidades envolvidas.
Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo:
I _ Kelsen Aline Kassburg – Assistente Social, Matricula 758-7, que atuará como Presidente;
II – Lucivane Zamarchi – Psicologa, Matricula 757-9, que atuará como membro;
III – Ane Caroline Tavares da Luz – Escriturária, Matricula 1328-5, que atuará como membro.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada.
Art. 4º A Comissão deverá conduzir os trabalhos em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, contraditório, ampla defesa e eficiência, elaborando relatório final a ser submetido à autoridade competente para decisão.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. O processo administrativo seguirá o rito previsto no artigo 207 e seguintes da Lei Municipal nº 016, de 10 de agosto de 2015.

Art.6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:89018501

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2024

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2024
PROCESSO Nº 485/2024

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 069/2024 (Lei nº 14.133, de 2021). **OBJETO:** "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL"**,
VALOR ESTIMADO: R$ 1.429.243,48 (Um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.612.911/0001-32.
LOCAL: Sala de Reuniões, localizada na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu localizado na Avenida 04 de setembro, nº. 614, Centro, CEP: 85.195-000.
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 13/01/2025 - 09:00h
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do e-mail **licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br**.

A íntegra do Aviso e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

Reserva do Iguaçu, 12 dezembro de 2024.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2024

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:A76F0124

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 234/2024

O Sr. Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, Leandro Jasinski, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 150/2024, de 07 de agosto de 2024, e considerando que os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024 ainda estão em andamento,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 05 de dezembro de 2024, o prazo para a instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 06 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:AF5E48BC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 235/2024

O Sr. Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, Leandro Jasinski, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 151/2024, de 07 de agosto de 2024, e considerando que os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2024 ainda estão em andamento,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 05 de dezembro de 2024, o prazo para a instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de hoje.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 06 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:34D7AA5E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora, **Suzamara Soares dos Santos,** matrícula 2070-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de novembro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 11 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:16CFF085

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora, **Glaci da Aparecida Silva do Rosario,** matrícula 677-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de novembro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 11 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:0C5DA086

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, à servidora, **Joeline Garstka Guadanhini Popovicz,** matrícula 2155-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 60 (sessenta) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 01 de novembro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 11 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:A59E0D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 22

ERRATA DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 22 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024
A fim de correção da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/11/2024, Edição 3150, código identificador nº 3A7E7FF0, faz-se a presente errata e,

Onde se lê:

Art. 1º - Aprovar a manutenção do Registro da Entidade Centro de Integração Empresa Escola - CIEE - neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob o **registro de nº 03/2021**.

Leia-se:

Art 1º - Aprovar a manutenção do Registro da Entidade CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob o **registro de nº 03/2021**.

Onde se lê:

Art. 2º - Aprovar a inscrição dos Programas, Projetos e Serviços prestados pela Entidade Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo: **Programa de Socioaprendizagem na modalidade EaD.**

Leia-se:

Art. 2º - Aprovar a inscrição dos Programas, Projetos e Serviços prestados pela Entidade CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ, neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo: **Programa de Socioaprendizagem na modalidade EaD - Curso: Aprendizagem em Arco de Serviços Administrativos – EaD/Digital 4h; Carga Horária da Fase Teórica – Total de 400 horas sendo: 40 horas de Módulo I (Inicial), 160 horas Módulo II (Básico), 180 horas no Módulo III (Específico), 20 horas Módulo IV (específico especial); Carga Horária da Fase Prática – Total de 1.440 horas;**
CBOs: 411005 – Auxiliar de escritório;
411010 – Assistente Administrativo;
411030 – Auxiliar de Pessoal;
414105 – Auxiliar de Almoxarifado;
422105 – Recepcionista, em geral;

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:A8E6D185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 24 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 24 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de Comissão responsável pelo Processo de Escolha das Entidades não Governamentais representantes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Azul - CMDCA para o biênio 2025-2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada na data de 03 de dezembro, constante na Ata nº 424 - CMDCA.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Processo de Escolha das Entidades não Governamentais que comporão o CMDCA no biênio 2025-2027; **CONSIDERANDO** a importância de garantir a transparência, isonomia e legalidade no processo de escolha;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão responsável pelo Processo de Escolha das Entidades não Governamentais que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para o biênio 2025-2027.

Art. 2º A Comissão será composta por 06 membros, sendo:
I – 03 (três) representantes de organizações da sociedade civil não candidatas ao processo, respectivamente:
Josilda Basiewicz Valenga;
João Solda Junior;
Simone Bubniak Borges Soares;

II – 03 (três) representantes do poder público, respectivamente:
keiti Rosa Banardeli (presidente);
Vanusa de Quadros;
Nelson Princival Junior;

Art. 3º Compete à Comissão:
I – Elaborar e publicar o Edital de Convocação do Processo de Escolha;
II – Estabelecer o cronograma e supervisionar todas as etapas do processo;
III – Receber, analisar e validar as inscrições das entidades candidatas e dos votantes;
IV – Organizar e conduzir a eleição, garantindo a transparência e a isonomia;
V – Resolver os casos omissos ou eventuais conflitos relacionados ao processo, com base na legislação vigente e no regimento interno do CMDCA;
VI – Divulgar os resultados finais do Processo de Escolha;

Art. 4º Os membros da Comissão desempenharão suas funções de forma imparcial, vedado o envolvimento de qualquer membro em defesa de interesses de entidades candidatas.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 03 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE!

KEITI ROSA BANARDELI
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR
Gestão 2023 - 2025

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:979408C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 264/2024- RH

PORTARIA Nº. 264/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. SIDINEI TIBURCIO SALES, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 06/04/2022 à 05/04/2023, a partir do dia 02 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:54F561D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 265/2024- RH

PORTARIA Nº. 265/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. WALFRE ROBERTO FERREIRA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de MOTORISTA, relativo ao período aquisitivo de 20/05/2022 à 20/05/2023, com inicio no dia 16 de Dezembro 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:56DE11CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 263/2024- RH

PORTARIA Nº. 263/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. MAURO LUIZ TABORDA ROCHA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de ADVOGADO, relativo ao período aquisitivo de 02/06/2023 à 01/06/2024, a partir do dia 12 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:1281DC68

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 178/2024

Decreto nº 178/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de até R$ 70.177,10 (setenta mil cento e setenta e sete reais e dez centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pelo Art. 7° da Lei n° 713/2023 – LOA e seus Incisos, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.177,10 (setenta mil cento e setenta e sete reais e dez centavos).

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001		DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA	
06.001.12.365.2013.2.025.		PRÉ-ESCOLA	
826 - 3.3.90.39.00.00	10401	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.200,00
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
269 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.747,70
283 - 3.3.90.30.00.00	10401	MATERIAL DE CONSUMO	6.800,00
08		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
08.003.08.243.2021.2.045.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
828 - 3.3.90.30.00.00	4879	MATERIAL DE CONSUMO	28.429,40
827 - 4.4.90.52.00.00	4879	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Suplementação:			70.177,10

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 70.177,10 (setenta mil cento e setenta e sete reais e dez centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
296 - 3.3.90.39.00.00	10401	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
06.005		DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	
06.005.12.367.2014.2.029.		EDUCAÇÃO ESPECIAL	
344 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.747,70
08		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.2020.2.043.		ATIVIDADES LIGADAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNC	
798 - 3.3.90.30.00.00	4879	MATERIAL DE CONSUMO	38.429,40
Total Redução:			70.177,10

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:AEBD5FB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.582/2024

"*Dispõe sobre a designação de membros para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS- FUNDEB), em substituição às nomeações feitas através do Decreto Municipal nº 6.812/2023.*"

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a redação vigente dos artigos 74, inciso IV, 168 e 169 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; e

CONSIDERANDO o que estabelece a redação vigente da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020:

D E C R E T A:

Art.1º Fica alterado o Parágrafo Único do art. 1º do Decreto Municipal nº 6.515/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
Parágrafo Único (...)

I- Representantes do Poder Executivo:

a-*Titular: Samuel Alexandre Raimundo de Souza - CPF:303.773.999-62;*
b-Suplente: Cassia Cordeiro Wasselio - CPF: 051.206.779-16;
c-Titular: Ana Paula Cavassim de Lara - CPF: 046.333.649- 60;
d-Suplente: Eliane de Jesus Martins da Cruz - CPF: 034.478.689-70.

II- Representantes dos Professores da Educação Básica:

a-*Titular: Caroline Alves Teixeira - CPF: 076.227.039-07;*
b-Suplente: Claudete Pereira Guimarães - CPF: 903.722.559- 49;

III- Representantes dos diretores das Escolas da Educação Básica:

a- Titular: Daiane Maria dos Santos Santana - CPF: 086.826.819-43 - Presidente;
b-Suplente: Denia Rodrigues de Bonfim - CPF: 039.530.229- 38.

IV- Representantes dos servidores Técnico-Administrativos das Escolas da Educação Básica:

a-Titular: Graciela Gonçalves Vaz Rodrigues - CPF: 026.683.099-48 - Vice-Presidente;
b-Suplente: Sheila Eloize Santos Zwaresz - CPF: 046.215.889- 66.

V- Representantes dos pais de alunos das Escolas da Educação Básica:

a-Titular: Wellington Ramos Da Silva - CPF: 111.396.777-30;
b-Suplente: Daiane Xavier Mota Bonfim - CPF: 091.056.499- 00;
c-Titular: Gisele Macedo - CPF: 373.531.628-05;
d-Suplente: Danieli Faria Da Rocha - CPF: 077.137.479-82.

VI -Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

a-Titular: Cauany Ketelyn Cordeiro Matos - CPF: 129,794,439-99;
b-Suplente: Giovanna da Silva França – CPF 130.417.489-16;
c-Titular:Dienifer Ribeiro Matoso – CPF 147.504.809-24;
d- Suplente: Maria Clara da Paixão de Jesus – CPF 153.738.089-38

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a-Titular: Giulia Eloise Santos Bueno - CPF: 136.945.079-65;
b-Suplente: Lais Da Silva Santos - CPF: 456.357.141-53.

VIII - Representantes do Conselho Tutelar Municipal:

a-Titular: Jocelia Geffer Paes - CPF: 709.844.419-72;
b-Suplente: Edinir Rocha Jambiski - CPF: 866.194.899-15

IX - Representantes de Organizações Civis:

a- Titular: Keli Daiane Leal Braz - CPF: 049.440.759-01
b-Suplente: Raquel Stresser De Jesus - CPF: 722.476.579 15;
c-Titular: Bruna Caroline Ribeiro - CPF: 099.058.979-09;
d-Suplente: Noeli Marques Rodrigues - CPF: 044.899.229-90.

X - Representantes das Escolas do Campo:

a-Titular: Sonia De Jesus Ribeiro De Paula - CPF: 029.695.799-28
b- Suplente: Salete Aparecida De Faria- CPF: 051.848.619-20.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de dezembro de 2024

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EBAC51A5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°7.583/2024

"Prorrogar a DISPOSIÇÃO FUNCIONAL de Servidor Público Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º. Prorrogar a disposição funcional a servidora **ANA CAROLINA DUCAT,** ocupante do cargo de Técnico Administrativo, portadora do RG nº 8.731.675-0 e CPF nº 065.223.269-81, a partir de 1º de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Parágrafo único. O município de Almirante Tamandaré fará o ressarcimento financeiro ao município de Rio Branco do Sul.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2025.

Art. 3º. Esse Decreto tem efeitos legais até a data de 31 de Dezembro de 2025

Gabinete da Prefeita Município de Rio Branco do Sul, em 12 de Dezembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BF3B4755

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°7.584/2024

"Prorrogar a DISPOSIÇÃO FUNCIONAL de Servidor Público Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Prorrogar a disposição funcional a servidora **GREYCE GRAZIELA SANTOS SIEVISZ,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, portadora do RG nº 8.512.835-3 e CPF nº 048.394.749-0, a partir de 1º de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Parágrafo único. O município de Almirante Tamandaré fará o ressarcimento financeiro ao município de Rio Branco do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2025.

Art. 3º Esse Decreto tem efeitos legais até a data de 31 de Dezembro de 2025.

Gabinete da Prefeita Município de Rio Branco do Sul, em 12 de dezembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E7D29FA2

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 017/2024 – 36ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 001/2023 - SEMED

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 - SEMED, constantes no edital 01/2024 que constitui Organização para Convocação de candidatos Aprovados no PSS.

Cargo/Função: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – Anos iniciais 1º ao 5º ano

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO LUIZ SEGUNDO FIORESE

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
17º	**CAUANE SANDRI DOS SANTOS OLIVEIRA**

2- **Obs: Antes de levar a documentação no Departamento de Recursos Humanos, o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação para verificar disponibilidade de horário da vaga disponível.**

3- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **13/12/2024 à 19/12/2024**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k)Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
m) Cópia certificado Conclusão de Curso
n)Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 12 de dezembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:696A2832

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 62 /2024

Autoriza o Executivo municipal a atualizar o valor venal dos imóveis do município para lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - 2025.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar o valor venal dos imóveis do Município em 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento) visando o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU - para o exercício de 2025.

Art. 2º Para pagamento à vista e em parcela única será concedido um desconto de 10% (dez por cento) para cadastros em dia com os tributos municipais e 5% (cinco por cento) para cadastros com pendências.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4B0793CB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR N.º 63/2024

Altera o anexo IV, da Lei Municipal nº 1139, de 24 de dezembro de 1998, que instituiu o Código Tributário do Município de Rio Negro.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV, da Lei Municipal nº 1139, de 24 de dezembro de 1998, que instituiu o Código Tributário do Município de Rio Negro e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO IV – TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO

FREQUÊNCIA DA COLETA	*VALOR R$/MÊS*	*VALOR R$/ANO*
01 (um) dia por semana	*6,61*	*79,32*
02 (dois) dias por semana	*13,21*	*158,52*
03 (três) dias por semana	*19,84*	*238,08*
04 (quatro) dias por semana	*26,45*	*317,40*
A partir de 05 (cinco) dias por semana	*33,07*	*396,84*

(NR)."

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1139, de 1998.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A7973B6E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3415/2024

Dispõe sobre alteração na Lei nº 1761, de 14 de dezembro de 2007, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 1761, de 14 de dezembro de 2007, que institui o Programa de Assistência Municipal de Saúde – PAMS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar dotação no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) do Orçamento Geral do Município, para atender o Programa de Assistência Municipal de Saúde – PAMS." (NR)

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos previstos na Lei nº 1761, de 2007.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 12 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B84698A3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3416/2024

Dispõe sobre alterações nos Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Rio Negro para o período de 2022 a 2025.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º Lei nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA de Governo do Município de Rio Negro, para o período de 2022 a 2025, dando nova redação aos anexos, que passam a fazer parte integrante da referida Lei, referente ao "Resumo Metas das Ações".
Parágrafo único. Com as alterações dos Anexos citados neste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar e compatibilizar todos os outros anexos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 3.180, de 2021.

Rio Negro, 12 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Os anexos pertinentes a presente Lei estão disponíveis em www.leismunicipais.com.br e www.rionegro.pr.gov.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:425FCC31

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3417/2024

Dispõe sobre alterações e inclusões de itens nas Seções dos Anexos I e II, de que trata o artigo 11 da Lei nº 3306, de 06 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as Seções do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no artigo 11 da Lei Municipal nº 3306, de 06 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2024 - LDO, que passam a ter nova redação.
Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 2º Fica alterado o Resumo das Metas das Ações previstas no Anexo II de que trata o artigo 11 da Lei Municipal nº 3306, de 2023.
Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3306, de 2023.

Rio Negro, 12 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Os anexos pertinentes a presente Lei estão disponíveis em www.leismunicipais.com.br e www.rionegro.pr.gov.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FCBDDA7A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1405/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Eduardo Martin Pedro,*** matrícula nº 1813-9/3, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Coordenador de Programas Especiais de Esporte", símbolo CC-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3C53355E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1406/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Bruno Luan Moro de Oliveira***, matrícula nº 1109-6/4, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Coordenador de Projetos Esportivos", símbolo CC-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C7A6162F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1407/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Quênia Lottermann Brun***, matrícula nº 108135-3/4, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora de Comunicação do Secretário Municipal de Saúde", símbolo CC-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:558F1B10

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1408/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Fábio Jean Mildemberguer***, matrícula nº 110070-5/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Coordenador dos Serviços de Obras no Distrito de Lageado dos Vieiras", símbolo CC-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D2463697

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1409/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Kewin Stach,*** matrícula nº 1044-8/3, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito", símbolo CC-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F5ACC9EB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1410/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Everton Elton Lisboa Ribas***, matrícula nº 10227-0/7, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito" símbolo CC-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5DD70581

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1411/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Fernanda Motta Espesin,*** matrícula nº 110089-4/2, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora Direta do Secretário Municipal de Administração", símbolo CC-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5C7B130E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1412/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Rodrigo Paisani Miranda***, matrícula nº 876-1/2, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Coordenador do Parque São Luiz de Tolosa", símbolo CC-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:78B0A9AA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1413/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Allan Batista da Cruz***, matrícula nº 109814-0/3, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor Técnico do Secretário Municipal da Fazenda", símbolo CC-3 A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A827325E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1414/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***William Renan Fuchs,*** matrícula nº 110136-7/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor Técnico do Secretário de Indústria e Comércio", símbolo CC-3A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D4F6C1F0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1415/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Marcello Olsen***, matrícula nº 110129-8/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor Técnico do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente", símbolo CC-3-A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:64E1E101

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1416/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Cleiton José da Silva Luiz***, matrícula nº 2587-9/4, ocupante do cargo de provimento em

comissão de "Assessor Técnico do Secretário Municipal de Assistência Social", símbolo CC-3-A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C2A636DD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1417/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Jean Lucas Pereira,*** matrícula nº 1029-4/3, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessor Técnico do Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação", símbolo CC-3A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0FBE0957

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1418/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Yago David Pereira Farah***, matrícula nº 107226-5/8, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor Técnico do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral", símbolo CC-3A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C705E892

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1419/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Lindomar Weber***, matrícula nº 2088-5/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Coordenador da Vigilância Patrimonial", símbolo CC-3A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:385218A4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1420/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Luciane Bicheski***, matrícula nº 1841-4/5, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Coordenador de Tributos Municipais", símbolo CC-3A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:034D15D8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1421/2024

Dispõe sobre alterações na Portaria nº 767, de 16 de julho de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 767, de 16 de julho de 2024 que concede licença prêmio para a servidora municipal Anna Paula Kuhl Alves, matrícula nº 2069-9/1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 15 de julho à 24 de julho de 2024, 05 de novembro à 14 de novembro de 2024, e 06 de janeiro à 15 de janeiro de 2025,..." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C5D9D391

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1422/2024

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de licença prêmio, a ser usufruído no período de 2 de janeiro à 2 de março de 2025, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Lissiany Ribowski Arten,*** com matrícula de nº 9634-2/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Enfermagem A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2025.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:59E233E0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1423/2024

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 2 de janeiro à 31 de janeiro de 2025, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Márcia Kanegusuku de Campos,*** com matrícula de nº 1952-6/1, ocupante do cargo de "Farmacêutico", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2025.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E7E59393

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1424/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Carlos Alberto Walter***, matrícula nº 1103-7/2, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Coordenador Distrital", na localidade da Fazendinha, símbolo CC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B995F21D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1425/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Luiz Felipe Stafin***, matrícula nº 110070-7/3, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Coordenador Distrital", na localidade de Lageado dos Vieiras, símbolo CC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B1ECD759

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1426/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Gilmar Alves de Assunção***, matrícula nº 2082-6/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Coordenador da Segurança Patrimonial", símbolo CC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B7ADD2E4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1427/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Luciano Dias Vieira,*** matrícula nº 110036-6/4, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Coordenador do Terminal Rodoviário Municipal", símbolo CC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9CAC1480

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1428/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Paulo Rogério Alves Gaissler***, matrícula nº 1835-0/4, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Coordenador de Eventos Esportivos", símbolo CC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E255B0A4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1429/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Francisco Veiga,*** matrícula nº 1805-8/6, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Coordenador de Infraestrutura Esportiva", símbolo CC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5B867707

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1430/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Landivo Geraldo de Oliveira Gruber,*** matrícula nº 1845-7/2, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Coordenador da Saúde na Subprefeitura em Lageado dos Vieiras", símbolo CC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:578784A5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1431/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Kaio Ricardo Dutra***, matrícula nº 1868-6/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Coordenador de Eventos Culturais e Turísticos", símbolo CC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:65CC3714

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1432/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Uiraçu Pirajá Gonçalves Martins Júnior***, matrícula nº 1840-6/3, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor Direto do Prefeito", símbolo CC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A937DABB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1433/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Eva Mariane Lopes de Oliveira***, matrícula nº 2218-7/9, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora Direta do Prefeito", símbolo CC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:54F17DC3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1434/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Bianca Schafhauser***, matrícula nº 2397-3/8, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora Direta do Prefeito", símbolo CC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FCC43EA1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1435/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Taisa Schelbauer,*** matrícula nº 2543-7/4, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Coordenadora de Compras", símbolo CC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:37097BEE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1436/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Renan Reway Ruthes,*** matrícula nº 1099-5/3, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor Direto I da Procuradora Geral", símbolo CC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B9D56826

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1437/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Tiago André Schlichting***, matrícula nº 110148-8/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito", símbolo CC-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7291B83B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1438/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Sérgio Luiz Mazalli,*** matrícula nº 2618-2/1, ocupante do cargo em comissão de "Coordenador de Projetos", símbolo CC-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CAC00772

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1439/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Josias Tomaz da Silva***, matrícula nº 110072-4/3, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Coordenador da Manutenção Rodoviária Municipal", símbolo CMR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FB4FB419

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1440/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Juliana Karine Ruske,*** matrícula nº 2016-8/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Ouvidor Geral da Saúde", símbolo CCOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6BF3DCCC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1441/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Lidiane Gomes Flores***, matrícula nº 1826-0/3, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Procuradora Geral do Município", símbolo CCPGM-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8B7512CF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2024

O representante legal do **Poder Executivo de Rio Negro/PR**, no exercício das atribuições, **faz saber**, através deste extrato, a realização de **concurso público**, com ingresso regido pelo **Regime Estatutário**. Inscrições: **das 12h (meio-dia) de 06/01/2025 até às 12h (meio-dia) de 06/02/2025**, no *site* www.objetivas.com.br. Consulte o edital completo nos *sites* **www.rionegro.atende.net** e **www.objetivas.com.br**. **James Karson Valério**, Prefeito Municipal. Execução: **Objetiva Concursos**.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C2971720

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 146/2024

Dispõe sobre denominação de Espaço Público, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade rionegrense pelo Sr. Umar Roberto Candeo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado de Quadra de Beach Tennis e Futevôlei **"Umar Roberto Candeo"**, o espaço público localizado na Rua Manoel Ribas, nº 268, bairro Vila Militar, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rio Negro, 12 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CBDC5BAF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 148/2024

Dispõe sobre denominação de Espaço Público, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade rionegrense pelo Sr. Paulo Cesar Almeida,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado de Complexo Esportivo **"Vereador Paulo Cesar Almeida"**, o espaço público, localizado na Rua Manoel Ribas, nº 268, bairro Vila Militar, nesta cidade.
Parágrafo único. O complexo Esportivo é composto pela quadra de beach tennis e futevôlei "Umar Roberto Candeo", quadra esportiva de basquete 3x3 "Osvaldo Costa", ginásio de esportes "José Müller", campo de futebol suíço "Osnildo José de Oliveira", academia de ginástica para cadeirantes e parque infantil "Martino Stupp" e academia de ginástica e musculação "Luiz Carlos Gomes de Oliveira"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 12 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D709A87E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 147/2024

Dispõe sobre denominação de Espaço Público, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade rionegrense pelo Sr. Osvaldo Costa,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado de Quadra Esportiva de Basquete 3x3 **"Osvaldo Costa"**, o espaço público localizado na Rua Manoel Ribas, nº 268, bairro Vila Militar, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rio Negro, 12 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DD80CD07

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 021/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de Dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião ordinária realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 12 de dezembro de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a celebração de Termo de Fomento com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Negro no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com recursos provenientes de Emenda Parlamentar registradas junto ao SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - Programação nº 412230520240002;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Trabalho/Ação da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Negro, à ser executado mediante a celebração de Termo de Fomento, conforme previsto do artigo 1º da presente Resolução.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-Pr., em 12 de dezembro de 2024.

SIMONE MOREIRA
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AC4B2CCD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 022/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de Dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião ordinária realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 12 de dezembro de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira - Serviços/Programas - Sistema Único de Assistência Social - SUAS - Ano 2022, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome FNAS / SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social.
Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico - Financeira - Gestão PBF - Programa Bolsa Família - Índice de Gestão Descentralizada - Ano 2022, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome FNAS / SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social**.**
Art. 3º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira - Gestão do SUAS - Sistema Único de Assistência Social - Ano 2022, do Ministério do Desenvolvimento Social e

Combate à Fome FNAS / SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 22/12/2023.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-Pr., em 12 de dezembro de 2024.

SIMONE MOREIRA
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1D3C806B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 023/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de Dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião ordinária realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 12 de dezembro de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas mediante REAGI – Relatório de Acompanhamento, Gestão e Informação, bem como, Relatórios das Movimentações de Valores, Ciência de Bloqueios, Desbloqueios, Suspensões e Cancelamentos de Benefícios referentes ao Programa Bolsa Família no período de Janeiro à Dezembro de 2024.

Art. 2º - Aprovar a Prestação de Contas mediante Relatório do Programa Estadual de Transferência de Renda – Comida Boa no período de Dezembro de 2022 à Novembro de 2024.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-Pr., em 12 de dezembro de 2024.

SIMONE MOREIRA
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Soc

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:49DD7D6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 02 AO CONTRATO N.º 027/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Doutor Álvaro Costa, nº 14, Parque Residencial Salgado Filho, na cidade de Rio Grande - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.439.655/0001-14, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **427.408.000-53**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 027/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 027/2024, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, inclusão de novas dotações. **Dotação:** 1493 – 11.004.10.302.0007.2.043.3.3.3.90.37.05 – Fonte 10238. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:68995444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 03 AO CONTRATO N.º 028/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Chile, nº 1107, LOJA 02 ANDAR TR COND CLAIRE MARIA ED, PRADO VELHO, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 79.283.065/0003-03, neste ato representado por seu representante legal Sr. **RONALDO BENKENDORF**, inscrito no CPF/MF sob n.º 751.256.849-5, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 028/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 028/2024, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa para a troca de fonte. Dotação: 1493 – 11.004.10.302.0007.2.043.3.3.90.37.01 – Fonte 10238. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:45BA8AC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 102/2024

OBJETO: Contratação de agente cultural para o Festival Arrasta de Rio Negro. INTERESSADO: HERIVELTON KRUGER. CPF.: 095.299.969-26. JUSTIFICATIVA: A banda foi selecionada com base em sua reconhecida notoriedade e alinhamento com a proposta cultural do evento, que valoriza as tradições regionais e o estilo galpão crioulo. Sua performance não apenas atende aos critérios técnicos e artísticos estipulados no plano de trabalho, como também contribui diretamente para o fortalecimento da identidade cultural do município e da região. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 12 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:78E7BCBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 200– PROCESSO N° 452/2024

Objeto: Terceira revisão do veículo FIAT Strada placa RHT0C90. PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) dias. Em conformidade com o inciso IV, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 12 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:0AAD7BC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 461/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 199/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS EM GRANITO.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	5,00	PÇ	PLACA DE GRANITO, NA COR VERDE BAHIA, NO TAMANHO DE 50CM X 80CM X 02CM (AXLXE), COM FUROS NOS CANTOS A 4CM DA LATERAL. AS LETRAS E BRASÕES DEVERÃO SER EM JATEADO PROFUNDO E NA COR DOURADA. (TAMANHO DOS BRASÕES DEPENDERÁ DO TAMANHO DO TEXTO)	700,00	SERVIÇOS AGILIZA LTDA
2	1,00	PÇ	PLACA EM GRANITO, NA COR VERDE BAHIA, NO TAMANHO DE 60 CM X 80 CM X 2 CM ALTURA X LARGURA X ESPESSURA), COM FUROS NOS CANTOS A 4 CM DA LATERAL. AS LETRAS E BRASÕES DEVERÃO SER EM JATEADO PROFUNDO E NA COR DOURADA. (TAMANHO DO BRASÃO E DO LOGOTIPO DEPENDERÁ DO TAMANHO DO TEXTO)	750,00	SERVIÇOS AGILIZA LTDA

Rio Negro, 12 de dezembro de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:CC6B45A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 459/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 198/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	350,00	UN	COPO DESCARTÁVEL, 180 ML, BRANCO OU TRANSPARENTE, POLIESTIRENO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	4,49	PAPELARIA SAO BENTO LTDA

Rio Negro, 12 de dezembro de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:B53AE95F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.786/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **GISELE BALBINO CAMPOS DOS SANTOS**, matrícula 378478-9/1, APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Agente de Endemias - PSF**,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **11/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4B724E68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.788/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhora **BRENO DINO GIESEN**, matrícula 377328-0/3**,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Agente de Endemias - PSF**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **11/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8073032A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.787/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **DIEGO ALVES BIANCHINI**, matrícula 378479-7/1**,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Agente de Endemias - PSF**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **11/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A1391CEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.549/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **GISLENE MARIA DA SILVA**, matrícula 377665-4/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **03/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8E721A94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.550/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **SUSETTE SOUZA DOS SANTOS,** matrícula **n° 377183-0/5**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 16 de dezembro de 2024 e término em 15 de março de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7857EAC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.551/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **TAHIANA KONIG,** matrícula **n° 377663-8/3**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de dezembro de 2024 e término em 08 de março de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6A9B1468

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.552/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **JULCIMARA TINO DE ARAUJO,** matrícula **n° 377913-0/2**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 02 de dezembro de 2024 e término em 01 de março de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:42E43D46

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.553/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **EDNA RODRIGUES BARBOSA DANIEL,** matrícula **n° 377227-6/5**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 16 de dezembro de 2024 e término em 15 de março de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4334FDD1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.555/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n.° 11.285/2024,
Considerando a portaria n.º 32.322/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **IEDA JANAINA DE OLIVEIRA BONI**, matrícula **377745-6/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeira - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.179/2023 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **31/03/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F808AF90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.556/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANDREIA ALVES ALEXANDRE FREITAS**, matrícula 377912-2/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **02/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B19EEDC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.557/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **PRISCYLLA HASS DE ALMEIDA RIBEIRO**, matrícula 377511-9/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **01/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C8301529

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.559/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **EDNA RODRIGUES BARBOSA DANIEL**, matrícula 377227-6/4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **01/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BCD356A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.562/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **JAMILE SILVA NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula 377182-2/4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **01/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2BE78BC3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.561/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **GISLENE MARIA DA SILVA,** matrícula **n° 377665-4/4**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 16 de dezembro de 2024 e término em 15 de março de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F3CFCE39

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.558/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ROSANA DONIZETE LOVATO**, matrícula 377839-8/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **01/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:25B5BFA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.560/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RETIFICAR a **PORTARIA Nº 32.478/2024 – RH**, de acordo com o Protocolo 30.824/2024,publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/12/2024:

Onde se lê:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **AMANDA DA SILVA DE ASSIS,** matrícula **33945-8/1**, ocupante do cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **26/11/2024**, conforme atestado protocolado sob nº 29.516/2024, com efeitos retroativos.

Leia-se:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **AMANDA DA SILVA DE ASSIS,** matrícula **33945-8/1**, ocupante do cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **25/11/2024**, conforme atestado protocolado sob nº 29.516/2024, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2999AB58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.554/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARINEIDE CERRA MORTARI**, matrícula 377716-2/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **02/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E01F94E3

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.253, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a "Associação de Jogadores Master do Nacional de Rolândia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a "Associação de Jogadores Master do Nacional de Rolândia", organização civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.381.019/0001-91, sediada no Município de Rolândia, Estado do Paraná, cadastrada junto a Receita Federal desde 24 de outubro de 2023, observadas as normas pertinentes vigentes, em especial a Lei Municipal nº 2.952, de 03 de dezembro de 2002.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 69/2024
Projeto de Lei Ordinária Nº 059/2024
Autoria: Vilmar Boy

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7B749189

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros,**em 05/12/2024 a parcela de R 80.695,12** (Oitenta Mil,Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Doze Centavos), na conta bancária nº 76.006-4 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio nº 296/2024, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a Secretaria de Estado das Cidades - SECID para a reforma do Centro Cultural e de Comercialização de Produtos Locais e do Artesanato.

Rolândia, 12 de dezembro de 2024

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:30B82E70

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 09/12/2024, no valor de R$ 37.535,60 (Trinta e Sete Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta Centavos) na conta bancária nº 74334-8 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio nº 464-2023 de SIT nº 61205, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a SECID (Secretaria das Cidades) para a Revitalização do Campo de Futebol.

Rolândia, 12 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7ABF7493

SECRETARIA GERAL
RESULTADO PROVISÓRIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nª 05/2024 REFERENTE A LEI PAULO GUSTAVO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE RESULTADO PROVISÓRIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nª 05/2024 REFERENTE A LEI PAULO GUSTAVO

PROTOCOLO	PROPONENTE	PROJETO	VALOR	SITUAÇÃO	NOTA
30.792/2024	Patrick Camargo Ribeiro	Memorial Digital do Museu Municipal de Rolândia	R$ 44.018,57	Aprovado	91,75
30.206/2024	Claudemir Aparecido Dada	Projeto Rolândia – Memória digital	R$ 44.018,57	Aprovado	86,75
	EMILLI ZULIANI				
	MARIANA VIEIRA				
	CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA				
	LUIZ CARLOS GARDINAL BERBEL				

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FE14C449

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 507 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 975.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 975.000,00 (Novecentos e setenta e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.002	3.3.90.92.00.00.00	000	R$ 5.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 300.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 50.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 25.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.1.90.11.00.00.00	104	R$ 460.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.39.00.00.00	303	R$ 135.000,00
TOTAL			**R$ 975.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.002	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 5.000,00
08.01.12.122.0008.6.033	3.1.90.11.00.00.00	104	R$ 100.000,00
08.01.12.122.0008.6.033	3.1.91.13.00.00.00	104	R$ 25.000,00
08.01.12.361.0008.6.037	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 300.000,00
08.01.12.361.0008.6.037	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 75.000,00
08.01.12.361.0008.6.038	3.1.90.11.00.00.00	104	R$ 335.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	4.4.90.52.00.00.00	303	R$ 135.000,00
TOTAL			**R$ 975.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 975.000,00 (Novecentos e setenta e cinco mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
02.01	3.3	000	Dezembro	R$ 5.000,00
08.01	3.1	000	Dezembro	R$ 350.000,00
08.01	3.3	000	Dezembro	R$ 25.000,00
08.01	3.1	104	Dezembro	R$ 460.000,00
09.01	3.3	303	Dezembro	R$ 135.000,00
TOTAL				**R$ 975.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
02.01	4.4	000	Dezembro	R$ 5.000,00
08.01	3.1	104	Dezembro	R$ 460.000,00
08.01	3.1	000	Dezembro	R$ 300.000,00
08.01	3.3	000	Dezembro	R$ 75.000,00
09.01	4.4	303	Dezembro	R$ 135.000,00
TOTAL				**R$ 975.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1D143016

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA Nº. 039/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 241/2024

ARTIGO Nº. 75, INCISO XI, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"Celebração de contrato cujo objeto é a ampliação da oferta de serviços ambulatoriais especializados, como consultas médicas especializadas, exames de análises clínicas, exames de imagem, aquisição de insumos e órteses de ostomia, órteses ou próteses auditivas e dispositivos e órteses oculares, potencializando a capacidade de atenção e cuidado dos pacientes do município, tendo por finalidade a delegação da prestação de serviço ao consórcio público, mediante licitação, nos termos da Resolução nº 313 de 12 de Novembro de 2021, com base na Lei Municipal n° 4054/2021"**, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso XI:
Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

• JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, potencialização da Atenção Especializada em Saúde trata-se das consultas especializadas realizadas por meio do CISMEPAR na sede do consórcio e/ou em estrutura própria da empresa credenciada e, que os exames oriundos dessas consultas deverão ser utilizados por este instrumento. Aquisição de materiais, de Insumos e Órteses de Ostomia serão adquiridos através de processo licitatório realizado pelo CISMEPAR, para contratação de empresa especializada para o fornecimento do material. Aquisição de Órteses Oculares serão adquiridas através de processo licitatório realizado pelo CISMEPAR, para contratação de empresa especializada para o fornecimento das órteses. Potencialização da Diagnose na Atenção Primária em Saúde, o município poderá ampliar os exames de sua atenção primária, podendo realizar o agendamento dentro de sua unidade de saúde com o sistema disponibilizado pelo CISMEPAR. Próteses Auditivas e dispositivas serão adquiridas através de processo licitatório realizado pelo CISMEPAR, para contratação de empresa especializada para o fornecimento das órteses. Considerando que os exames complementares, como os laboratoriais e de imagem são necessários para o fechamento de diagnóstico de inúmeras patologias, sendo estes indispensáveis como instrumento para integrar a assistência médico-ambulatorial. Considerando a Rede de Atenção à Saúde do município

de Rolândia, onde a demanda por exames de apoio diagnóstico é superior à capacidade instalada.
Considerando a demanda por consultas com especialistas, estes programas visam promover promover a ampliação da oferta de serviços ambulatoriais especializados.
Considerando os esforços já investidos pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia para a captação de prestadores de serviços de saúde da rede privada para a rede pública, mas sem sucesso devido aos valores praticados pela tabela SIGTAP (SUS).
Considerando que o Município de Rolândia integra o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR, e já utiliza deste como ferramenta de gestão e articulação intermunicipal para a contratação dos serviços em questão.
Considerando a Portaria nº 400, de 16 de novembro de 2009, que estabelecer Diretrizes Nacionais para a Atenção à Saúde das Pessoas Ostomizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a serem observadas em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão. Considerando que a Portaria supracitada define como pessoa ostomizada "aquela que em decorrência de um procedimento cirúrgico que consiste na exteriorização do sistema (digestório, respiratório e urinário), possui um estoma que significa uma abertura artificial entre os órgãos internos com o meio externo".
Considerando a necessidade em garantir a continuidade de fornecimento destes materiais, insumos e equipamentos coletores para colostomia e urostomia aos pacientes residentes no município de Rolândia, sendo fundamental para manutenção da qualidade de vida, convívio em sociedade e desempenho de atividades laborais dos mesmos.
Diante do exposto, demonstra-se a necessidade de aquisição e fornecimento dos insumos citados, essenciais para a implementação do acompanhamento clínico dos pacientes ostomizados do município de Rolândia, enquanto usuários do Sistema Único de Saúde. A seguir, apresentamos o fluxo percorrido pelo paciente no processo de fornecimento dos insumos e equipamentos coletores para colostomia e urostomia: Paciente em posse de uma carta médica, na qual consta a situação de ostomizado, é encaminhado para o cadastrado no Programa de Ostomia no Hospital das Clinicas da UEL – HC, através de um agendamento prévio via telefone (3371-5772). Após avaliação da equipe de Enfermagem do HC, é realizado o cadastro de pacientes com estomias intestinais e urinários e também a prescrição de equipamentos e adjuvantes para estomia. Em posse deste cadastro e prescrição de equipamentos e adjuvantes para estomia, o paciente procura a unidade básica de saúde de referencia e entrega o impresso para a Enfermeira Coordenadora da unidade ou Enfermeira da ESF. A Enfermeira por sua vez, encaminha este cadastro e prescrição para a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), que inclui o paciente na planilha de acompanhamento de pacientes ostomizados do município. O profissional da SMS, responsável pelo controle e recebimentos de materiais de ostomia, envia através de um email o cadastro e prescrição de materiais, para o Cismepar (operacional@cismepar.org.br; almoxarifado2@cismepar.org.br), solicitando a inclusão do paciente a lista de envio de materiais ao município. Após este processo, o paciente estará cadastrado no Programa de Ostomia e passará a receber o material prescrito a cada 2 meses. Os equipamentos e adjuvantes são enviados pelo CISMEPAR ao município a cada 2 meses. A SMS ao receber estes materiais, encaminha as UBS para que seja entregue aos respectivos pacientes cadastrados. Ressalta-se que caso o paciente venha a apresentar problemas com os equipamentos de ostomia prescritos, passará por uma nova avaliação para a alteração do equipamento.
Neste sentido o acesso as órteses oculares e próteses auditivas são de suma importância para acessibilidade e inclusão de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).
Desta forma o município de Rolândia tem buscado meios para garantir a autonomia e a ampliação do acesso à saúde, com o objetivo de melhorar as condições de vida das pessoas.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	QNT.	*DESCRITIVO	R$ UNIT.
01	01	Potencialização da Atenção Especializada em Saúde	R$ 250.000,00
02	01	Aquisição de Materiais, Insumos e Órteses de Ostomia.	R$ 350.000,00
03	01	Aquisição de Órteses Oculares.	R$ 20.000,00
04	01	Potencialização da Diagnose na Atenção Primária em Saúde	R$ 400.000,00
05	01	Aquisição de Órteses – Próteses Auditivas e dispositivos	R$ 50.000,00
R$ TOTAL			**1.070.000,00**

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA**, inscrito no CNPJ **00.445.188/0001-81**, com sede na Tv. Goiania, nº 152, centro, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.020-120, representado pelo Sr. **MARCOS ANTONIO VOLTARELLI.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), devendo ser pago parceladamente dentro do exercício financeiro de 2025.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses, a contar de janeiro de 2025 a dezembro de 2025.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 6030 e 6031/2024 para fins de regularidade processual.
ÓRGÃO: 09 – SEC. MUN. DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 103010009.2.046.3372.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 12 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 12 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:3893C185

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2024 – PMR. PROCESSO Nº 243/2024.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para eventual prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado, bem como aquisição de aparelhos, com as características descritas no Anexo I.
Tipo: Menor Preço por LOTE.

Valor máximo total R$: 7.793.451,27.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 30/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 30/12/2024.
Obs.: *Solicita-se que toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, a fim de agilidade no certame e classificação de colocação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 12 de dezembro de 2024.

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E05F6EE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DE EXTRATO DE DIÁRIA Nº 16/2024

ERRATA

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 16/2024

O Extrato de Diária nº 16/2024, publicado na edição nº 3171 do dia de 11 de dezembro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – DIOEMS e publicado na edição nº 2430, de 11 de dezembro de 2024 do Jornal Tribunal Regional, que tem por objeto o pagamento de diária, considera-se anulado devido a erros verificados no extrato, sendo válido a nova publicação abaixo:

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 16/2024	
NOME: JEAN CARLOS ZVETCH	**CARGO/FUNÇÃO:** VEREADOR
DESTINO:	BRASÍLIA
MOTIVO:	Audiência no Ministério da Justiça e Segurança Pública, juntamente com o Juiz da Comarca de Barracão Senhor Esdras Murta Bispo, servidores da justiça e prefeitos. O objetivo da audiência foi a busca de recursos para a construção de uma nova sede para a Associação de Proteção aos Condenados da Comarca de Barracão-PR – APAC. Também participamos de audiência com os seguintes deputados: Deputado Federal Paulo Litro solicitação de recursos para construção de um laticínio; Deputado Federal Felipe Francisquini confirmação de repasse emendas pix - recursos para pavimentação asfáltica rural; Deputado Federal Rodrigo Estacho e Deputada Federal Leandre Dal Ponte confirmação de repasse emendas pix-recursos para construção de uma nova sede de assistência social.
PERÍODO DA VIAGEM:	01/12/2024 A 04/12/2024
NÚMERO DE DIÁRIAS:	2,5 (Duas diárias e meia) + 2 passagens aéreas
VALOR PAGO:	R$ 1.125,00 + 3.856,01= 4.981,01 (quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e um centavo).

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:4F79F7A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 374, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 374, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **CRISTIANE NEIS (1406),** ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, a partir do dia 02 de janeiro de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 12.05.2022 a 11.05.2023.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

HARI OSCAR WEIPPERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:066D3E1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 375, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 375, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para o Servidor Público Municipal **LUIZ CARLOS ZANCO (1333),** ocupante do cargo efetivo de Motorista, a partir do dia 02 de janeiro de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 11.03.2023 a 10.03.2024.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

HARI OSCAR WEIPPERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:9A5BC398

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 376, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 376, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para a Servidora Pública Municipal **MARINES WILGES (1247),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, a partir do dia 02 de janeiro de 2025, conforme segue:
- 10(dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 15.05.2022 a 14.05.2023;
- 20 (vinte) dias correspondente ao período aquisitivo de 15.05.2023 a 14.05.2024;

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

HARI OSCAR WEIPPERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:A447A406

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 377, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 377, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **ALEXANDRE PETRY (1300),** ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, à partir do dia 02 de janeiro de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 25.06.2022 a 24.06.2023.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

HARI OSCAR WEIPPERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:59FE1E61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 378, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 378, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20 (vinte) dias para a Servidora Pública Municipal **MICHELLI PAULA GIARETA (1573),** ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, a partir do dia 02 de janeiro de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 02.10.2023 a 01.10.2024.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

HARI OSCAR WEIPPERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:CB966F05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 379, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 379, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20 (vinte) dias para a Servidora Pública Municipal **JANAINA HILLESHEIM (1570),** ocupante do cargo efetivo de Veterinária, a partir do dia 06 de janeiro de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 21.09.2023 a 20.09.2024.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

HARI OSCAR WEIPPERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:5DD5F8C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 380, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 380, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **FERNANDA GUARDA (1370),** ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, a partir do dia 06 de janeiro de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 23.01.2021 a 22.01.2022.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

HARI OSCAR WEIPPERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:ABBC9BBC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 381, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 381, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para a Servidora Pública Municipal **ALESSANDRA LUDWIG (1318),** ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, a partir do dia 06 de janeiro de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 04.02.2022 a 03.02.2023.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

HARI OSCAR WEIPPERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:D7096618

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 382, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 382, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Férias para os Servidores Públicos Municipais que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimentos apresentados, bem como a programação da Secretaria Municipal de Viação e Obras;

RESOLVE,

Artigo 1º CONCEDER, para os servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, **férias de 20 (vinte) dias**, a partir de 06 de janeiro de 2025, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Jacques Vitório Scatola	1041	Motorista	10.02.2022 a 09.02.2023
Vanderlei dos Santos	1084	Motorista	05.07.2022 a 04.07.2023

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ___/___/___.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

HARI OSCAR WEIPPERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:85DDE708

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 383, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 383, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para a Servidora Pública Municipal **MIRIAN ROSANI MILITZ DE OLIVEIRA**

(937), ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem - Modalidade Emprego Público, à partir do dia 06 de janeiro de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 06.06.2019 a 05.06.2020.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

HARI OSCAR WEIPPERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:D1AC6D18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 384, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 384, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Férias para os Servidores Públicos Municipais que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

Artigo 1º CONCEDER, para os servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, **férias de 30 (trinta) dias**, a partir de 06 de janeiro de 2025, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Elaine Rodrigues	1010	Agente Comunitário de Saúde	01.08.2023 a 31.07.2024
Gilvana Ramos	927	Agente Comunitário de Saúde	06.06.2023 a 05.06.2024

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ___/___/___.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

HARI OSCAR WEIPPERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:7BC6AA7A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 385, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 385, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **JUCIANE DALLE LASTE (883),** ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, designada para responder pelo Departamento de Recursos Humanos mediante portaria nº 337/2024, a partir do dia 06 de janeiro de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 10.03.2020 a 09.03.2021.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

HARI OSCAR WEIPPERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:9F6C10F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 387, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 387, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR a partir do dia 31 de dezembro de 2024, o servidor público municipal **ALEXANDRE LEAL GROSS (1627)**, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

HARI OSCAR WEIPPERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:429A4B0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 388, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 388, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR a partir do dia 31 de dezembro de 2024, a servidora pública municipal **FLAVIA APARECIDA FLACH (1496)**, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Vigilância Epidemiológica, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

HARI OSCAR WEIPPERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:F5E8EC52

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 389, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 389, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR a partir do dia 31 de dezembro de 2024, a servidora pública municipal **LUANA CANDIDA DE CONTO (1581)**, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Esportes, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

HARI OSCAR WEIPPERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:B09FB6CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 390, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 390, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR a partir do dia 31 de dezembro de 2024, o servidor público municipal **LUCAS RAMOS DOS SANTOS (1574)**, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assessoramento de Programas de Saúde, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

HARI OSCAR WEIPPERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:F309694F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 391, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 391, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR a partir do dia 31 de dezembro de 2024, o servidor público municipal **EDSON CAPPELIN (1387)**, ocupante do cargo em comissão de Secretário da Fazenda, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

HARI OSCAR WEIPPERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:20523AB7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 392, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 392, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR a partir do dia 31 de dezembro de 2024, a servidora pública municipal **ELIANE MARCIA RUCH (1540)**, ocupante do cargo em comissão de Secretária de Educação, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

HARI OSCAR WEIPPERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:6007F3A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 393, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 393, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR a partir do dia 31 de dezembro de 2024, o servidor público municipal **JAIR LEMES DE LIMA (1615)**, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Viação e Obras, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

HARI OSCAR WEIPPERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:E0584326

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 394, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 394, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR a partir do dia 31 de dezembro de 2024, a servidora pública municipal **MONICA PATRICIA VIEIRA (1554)**, ocupante do cargo em comissão de Secretária de Administração e Planejameno, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

HARI OSCAR WEIPPERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:2CEF338B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 395, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 395, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR a partir do dia 31 de dezembro de 2024, o servidor público municipal **NELSON BARILI (1608)**, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

HARI OSCAR WEIPPERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:3A2EEAFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 396, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 396, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR a partir do dia 31 de dezembro de 2024, o servidor público municipal **SANDER PICINI (1392)**, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Indústria,Comércio e Turismo, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

HARI OSCAR WEIPPERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:1ED39A9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 397, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 397, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR a partir do dia 31 de dezembro de 2024, o servidor público municipal **SILMAR TAFAREL (1614)**, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Saúde, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

HARI OSCAR WEIPPERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:6DAF206C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 398, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 398, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR a partir do dia 31 de dezembro de 2024, a servidora pública municipal **SIRLEI DIAS CABRAL DRESSLER (1493)**, ocupante do cargo em comissão de Secretária de Assistência Social, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

HARI OSCAR WEIPPERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:AC4309A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 399, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 399, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR a partir do dia 31 de dezembro de 2024, o servidor público municipal **VALMIR JUNG DE SOUZA (1628)**, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

HARI OSCAR WEIPPERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:890CC721

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 400, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 400, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR a partir do dia 31 de dezembro de 2024, a servidora pública municipal **ANA CARLA CAMPOS (1625)**, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento Contabilidade, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

HARI OSCAR WEIPPERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:935A7520

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 401, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 401, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **DALVANA LUZIA DUTRA (1561),** ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Proteção Social Básica, a partir do dia 23 de dezembro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 01.08.2023 a 31.07.2024.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

HARI OSCAR WEIPPERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:2225403B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 402, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 402, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **ALEXANDRA ALVES (1502),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir do dia 23 de dezembro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 13.10.2023 a 12.10.2024.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

HARI OSCAR WEIPPERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:FFC5B8C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 386, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 386, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Revoga férias de servidor público municipal e dá outras providências.

HARI OSCAR WEIPPERT, Prefeito Municipal em Exercício, do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando motivo de superior interesse público;

RESOLVE:
Artigo 1º- **REVOGAR**, as férias concedidas ao servidor público municipal **ANDERSON KLEIN DE LARA**, matrícula nº 1344, mediante Portaria nº 350, de 03 de dezembro de 2024, em face da necessidade no interesse público.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

HARI OSCAR WEIPPERT
Prefeito Municipal em Exercício

Ciente em _____/_____/_____.
_____
Servidor

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:0283FBE5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL Nº 09/2024 EDITAL NOTA PROVA PRÁTICA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL Nº 09/2024
EDITAL NOTA PROVA PRÁTICA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, no uso de suas atribuições legais,mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, edemais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL NOTA DA PROVA PRÁTICA**, conforme segue:

Art.1º - Quanto a **NOTA DA PROVA PRÁTICA**, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://www.concursosfau.com.br/novo/areacandidato/ no período das **09h00 do dia 16/12/2024 até às 23h59min do dia 17/12/2024**, observando o horário oficial de Brasília-DF.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Salgado Filho, em 13 de dezembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

MAICON ANDRE HENDGES
Presidente Da Comissão Do Concurso
Portaria 315/2024

EDITAL NOTA PROVA PRÁTICA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

INSC	CARGO	NOME	PRÁTICA	SITUAÇÃO
23773769	MECÂNICO	MARCELO MARTINS DO NASCIMENTO	36.75	REPROVADO
23773921	MECÂNICO	RENATO JACINTO	11.25	REPROVADO
23774584	MECÂNICO	WALDAIR ALONCO DOS REIS	90.00	APROVADO
23773961	TRATORISTA	ADRIANO SIBERINO DUARTE	18.75	REPROVADO
23774141	TRATORISTA	CRISTIANO RIBEIRO	43.75	REPROVADO
23773876	TRATORISTA	DANIEL VARGAS DE LARA	AUSENTE	REPROVADO
23774407	TRATORISTA	DIEGO VALTER JUNG	83.75	APROVADO
23773636	TRATORISTA	DOUGLAS NUNES	78.25	APROVADO
23773693	TRATORISTA	ELIAS VALMOR GOMES	AUSENTE	REPROVADO
23773569	TRATORISTA	JEFERSON CORREA SOARES	68.75	APROVADO
23773700	TRATORISTA	LEONARDO DA SILVA	AUSENTE	REPROVADO
23774376	TRATORISTA	LUCAS BERTICELLI	18.75	REPROVADO

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:EF8750AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 403, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 403, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para a Servidora Pública Municipal **MARIA OLINDA LANDIN (869),** ocupante do cargo efetivo de Gari, à partir desta data, correspondente ao período aquisitivo de 12.06.2021 a 11.06.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

HARI OSCAR WEIPPERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:5707CC3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
ERRATA - RESOLUÇÃO Nº 037/2024

Onde se lê:
RESOLUÇÃO Nº 036/2024
Leia-se:
RESOLUÇÃO Nº 037/2024

SÚMULA: Concede férias regulares à servidora do Legislativo Municipal abaixo especificada, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias regulares à Servidora abaixo especificada:

NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Vanessa Veloso	04/10/2022	Contadora	2023/2024	11/12/2024 – 09/01/2025

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:3088CEBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para registro de preço para eventual e futura aquisição de ar condicionados e bebedouros para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Salto do Lontra-PR
CONTRATADO:	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA
CNPJ:	37.673.034/0001-57
VALOR:	32.220,00
VIGÊNCIA:	12/12/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 12 de dezembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:62C73D3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para registro de preço para eventual e futura aquisição de ar condicionados e bebedouros para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Salto do Lontra-PR
CONTRATADO:	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ:	16.779.255/0002-15
VALOR:	80.820,00
VIGÊNCIA:	12/12/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 12 de dezembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8C73ADB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para registro de preço para eventual e futura aquisição de ar condicionados e bebedouros para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Salto do Lontra-PR
CONTRATADO:	IMPERIO COMERCIO LTDA
CNPJ:	50.899.054/0001-09
VALOR:	12.085,00
VIGÊNCIA:	12/12/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 12 de dezembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0CC2C92B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 03-2024 - ASSISTÊNCIAL SOCIAL - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 03/2024

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos dos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal c/c artigo 26, inciso I, da Lei Federal n° 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e artigo 82, inciso II, do Ato Conjunto nº 001/2019-PGJ/CGMP;

CONSIDERANDO que é dever do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, na forma do artigo 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, por força do artigo 201, incisos VI e VIII, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 92, incisos I e II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, de como devem se suceder os serviços de acolhimento familiar e institucional, com vistas a assegurar o melhor interesse da criança e do adolescente em situação de acolhimento;

CONSIDERANDO que é dever do membros do Ministério Público atuar na defesa do direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento, nos termos da Resolução n. 293 de maio de 2024 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3o da Resolução n. 293 de maio de 2024 do Conselho Nacional do Ministério Público1;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6o, parágrafo único, da Resolução n.
293 de maio de 2024 do Conselho Nacional do Ministério Público2;

CONSIDERANDO, ainda, que cabe ao **Ministério Público** expedir **Recomendação Administrativa** aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, consoante dispõe o Art. 27, parágrafo único, IV, da Lei

Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993; bem como a Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 164/2018 do Conselho Nacional do Ministério Público define em seu artigo 1º que "*A recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas*";

CONSIDERANDO que a recomendação, de acordo com o artigo 107 do Ato Conjunto nº 001/2019 PGJ/CGMP, é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público, sem caráter coercitivo, por intermédio do qual se expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de propor ao destinatário a

1 O membro, ao inspecionar os serviços de acolhimento familiar e institucional, deverá verificar a sua adequação aos parâmetros normativos previstos no ECA e no documento "Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", aprovado pela Resolução Conjunta no 1, de 18 de junho de 2009, do CNAS e do Conanda, ou documento que o venha suceder, sem prejuízo da análise individualizada de cada criança ou adolescente.
2 Parágrafo único. Se, no curso da atividade de fiscalização ou de acompanhamento, surgir fato revelador de lesão ou ameaça de lesão a direito, deverá o membro do Ministério Público adotar as medidas extrajudiciais e judiciais que entender cabíveis, informando-se nos autos do procedimento a que se refere o parágrafo anterior.

adoção de providências, omissivas ou comissivas, tendentes a cessar a lesão ou ameaça de lesão a direitos objeto de tutela pelo Ministério Público, atuando, também, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas;

CONSIDERANDO o art. 2º, *caput*, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, que antes de elencar funções atribuídas ao Ministério Público, reforça aquelas previstas na Constituição Federal e Estadual e na Lei Orgânica Nacional;

CONSIDERANDO que o mesmo diploma legal supramencionado, no inc. III do § 1º do art. 67 e no item 10 do inc. XIII do art. 68, dispõe que ao Promotor de Justiça incumbe, respectivamente, *"atender a qualquer do povo, ouvindo suas reclamações, informando, orientando e* ***tomando as medidas de cunho administrativo ou judicial****, ou encaminhando-as às autoridades ou órgãos competentes"* e *"efetuar a articulação entre os órgãos do Ministério Público e entidades públicas e privadas com atuação na sua área"*;

CONSIDERANDO que, por força do artigo 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente, os serviços de acolhimento, dentre outros, serão fiscalizados pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO que tramita perante esta Promotoria de Justiça Procedimento Administrativo de acompanhamento e fiscalização de instituições nº 0126.24.000450-0 (ePromp);

CONSIDERANDO que no segundo semestre do ano de 2024 foi realizado a Inspeção Semestral do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
– Consórcio Intermunicipal Casa Lar Nova Esperança do Sudoeste – Salto do Lontra – Nova Prata do Iguaçu;

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, pelo Órgão de
Execução signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais junto à Promotoria de Justiça desta comarca, com fundamento no artigo 129, incisos III e IX, da Constituição Federal; artigo 27, parágrafo único, inciso IV, e artigo 80, da Lei Federal n.º 8.625/93; e no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal n.º 75/93, expede a presente

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Consórcio Intermunicipal Casa Lar Nova Esperança do Sudoeste – Salto do Lontra – Nova Prata do Iguaçu**,** ou a quem a ele lhe vier a suceder,

aos órgãos gestor da política assistência social dosdos Municípios de Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu e Salto do Lontra**,** ou a quem a ele lhe vier a suceder, e

ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescentes dos Municípios de Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu e Salto do Lontra, ou a quem a ele lhe vier a suceder, para que, no prazo de **30 (trinta) dias do acatamento:**

1. Promova o cumprimento integral das recomendações e sugestões
descritas pela assistente social Denize da Silveira, no Relatório Social, consistente em:

À Coordenação do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar

2. Quanto ao recursos humanos:

2.1. Adequar os horários de trabalho dos cuidadores de forma que possibilite à criança e ao adolescente constância na prestação dos cuidados, vinculação com a cuidadora de referência e previsibilidade da organização da rotina diária;

2.2. Organizar os horários de trabalho de modo que os(as) cuidadoras possam trabalhar, preferencialmente, em turnos fixos diários, viabilizando que a mesma cuidadora desenvolva sempre determinadas tarefas da rotina diária;

2.3. Adequar o processo de seleção dos/as educadores, com a participação da coordenação e equipe técnica do serviço, a fim de seguir o que estabelece as orientações técnicas, incluindo os seguintes procedimentos: avaliação psicológica e social - análise da vida pregressa, entrevista individual e atividade de grupo;

2.4. Assegurar orçamento anual para o programa de educação permanente dos/as colaboradores/as com a oferta de formação inicial e continuada;

2.5. Elaborar um plano anual de formação continuada a toda equipe do serviço e que os órgãos gestores da assistência social e as Comissões Municipais de Enfrentamento às Violências dos três municípios, ao elaborarem seus planejamentos de formação continuadas aos trabalhadores do SUAS e do Sistema de Garantia dos Direitos de Criança e Adolescente, respectivamente, destinem vagas aos profissionais do serviço de acolhimento;

3. À Coordenação do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar - Estrutura física: Substituir ou consertar os móveis e eletrodomésticos danificados e garantir a contínua manutenção dos utensílios e mobiliários da unidade;

4. Quanto a construção da sede própria do serviço de acolhimento:

4.1. Atender ao requisito para que as salas destinadas às atividades administrativas e técnicas ocupem um espaço do prédio que possibilite garantir a privacidade às crianças/adolescentes no ambiente de moradia, com a entrada permitida apenas aos trabalhadores do serviço e órgãos de fiscalização;

4.2. Atentar para a orientação para que o novo prédio corresponda ao previsto nas orientações técnicas para os serviços de acolhimento de

crianças e adolescente, conforme fluxo e desenho indicado na fl.8 do Relatório Social;

4.3. Que a equipe de engenharia dialogue com a equipe técnica do serviço de acolhimento e/ou consultem outros profissionais com expertise para aproximar-se da

característica e concepção do atendimento, especialmente dando atenção na garantia de uma iluminação adequada, ventilação e as normas de acessibilidade em todos os cômodos;

4.4. No processo de elaboração do projeto arquitetônico considerar os parâmetros estabelecidos pela Resolução CNAS/CONANDA nº 01/2009, na proporção da capacidade atendimento pretendida para a unidade;

5. Quanto aos acolhidos:

5.1. Elaborar e-ou complementar o PIA dos adolescente C.L.P.M.C. e E.V.O.D.P de forma a contemplar ações interdisciplinares e intersetoriais (serviço de acolhimento e as escolas) que estimulem o processo ensino/aprendizagem e o aproveitamento escolar, em virtude de notório atraso em relação à idade/série deles;

5.2. Instituir um cronograma de atividades semanais, com previsão orçamentária, que possibilitem às crianças/adolescentes frequentarem espaços como restaurantes e similares, também brincar livremente em parques, praças, recantos que possibilitem a interação com a natureza e outras pessoas;

5.3. Aquisição de materiais recreativos e a indicação de filmes e programas compatíveis ao desenvolvimento das crianças e adolescentes, realizados sob a orientação da equipe técnica do serviço;

À coordenação e equipe técnica do serviço de acolhimento:

6. Quanto à metodologia e gestão:

6.1. Participar do processo de seleção dos/as trabalhadores/as do serviço;

6.2. Atualizar o Projeto Político Pedagógico com a participação efetiva de todos os sujeitos envolvidos no processo: profissionais do serviço, da rede de proteção,

famílias e crianças e adolescentes acolhidos, com conteúdo que responda a finalidade do documento e seja exequível no cotidiano do serviço;

6.3. Ampliar a integração com as demais políticas sociais e estabelecer o compartilhamento das responsabilidades com a rede de proteção social, pactuar as estratégias de acompanhamento intersetorial das famílias, para minimizar ou superar as desproteções sociais, fortalecer a convivência familiar, os vínculos afetivos e o estímulo às habilidades protetivas das famílias;

6.4. Estabelecer a discussão de caso em rede nos processos de elaboração e atualização dos PIAs e incluir a dimensão operacional (plano de ação) no documento;

6.5. Proceder a elaboração dos fluxos e procedimento operacionais do serviço, a fim de qualificar e tornar perene a metodologia de trabalho;

6.6. Realizar o registro da história de vida das crianças durante o acolhimento;

6.6. Solicitar aos gestores da política de assistência social dos três municípios que compõem o consórcio a formação de um grupo de trabalho com técnicos dos níveis de proteção social básica e especial a fim de elaborar os fluxos e protocolos de referência e contrarreferência para o atendimento integrado entre os serviços da rede socioassistencial;

6.7. Pautar junto às Comissões Municipais de Enfrentamento às Violências (CMEV) dos três municípios, a elaboração do protocolo intersetorial para discussão de caso em rede, a elaboração e atualização do PIA das crianças/adolescentes acolhidos e dos fluxos de atendimento intersetorial entre as políticas sociais;

6.8. Proceder a organização dos quartos, de forma que supere a aparência de um depósito e torne-se um ambiente mais acolhedor;

7. Aos órgãos gestor da política assistência social dos Municípios de Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu e Salto do Lontra:

7.1. Proceder a elaboração do plano de acolhimento, com diagnóstico socioterritorial que possibilite à gestão do SUAS qualificar o atendimento das medidas protetivas de acolhimento, propor ações de prevenção das situações de violências e instituir outras modalidade de proteção e cuidado que asseguram o direito fundamental da convivência familiar e comunitária, como por exemplo, o Serviço de Acolhimento Familiar e o programa de guarda subsidiada;

7.2. Instituir um grupo de trabalho com técnicos do nível superior dos três municípios e do serviço de acolhimento, a fim de elaborar os protocolos e fluxos de referência e contrarreferência entre os equipamentos da rede socioassistencial no atendimento integrado de crianças/adolescentes acolhidos e suas famílias;

7.3. Inserir o serviço de acolhimento institucional nas ações de gestão e planejamento dos serviços socioassistenciais;

7.4. Garantir vagas para a participação da equipe multiprofissional do serviço nos processos de formação ofertados aos trabalhadores do SUAS municipal.

8. Aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescentes dos Municípios de Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu e Salto do Lontra:

8.1. Observar os critérios previstos nos incisos I, II e III, do § 3o, do art. 90, do ECA no deferimento da inscrição do serviço de acolhimento;

8.2. Incidir nas tratativas com o executivo municipal e priorizar a destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes no fomento às formas de cuidado alternativos de crianças, com modalidades de acolhimento que preservem a convivência familiar;

9. Publique-se nos respectivos sítios eletrônicos, redes sociais e diários oficiais dos Municípios a presente recomendação para atendimento do princípio da publicidade, com a devida comprovação;

10. Apresente, no prazo improrrogável de **10 (dez) dias**, comprovação de intenção ao acatamento do recomendado;

11. Ressalta-se que o não atendimento por Vossa Excelência, no prazo mencionado **indicará o não acatamento** e implicará a tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis, além de apuração de eventual responsabilidade dos agentes respectivos na Lei de Improbidade Administrativa, **bem como que a ciência da ilegalidade e o não cumprimento desta Recomendação Administrativa implicará a presunção de intenção deliberada (dolo).**

Ainda, informa-se que tal recomendação não impede futuro ingresso de medida judicial para responsabilização por ato de improbidade administrativa, ou eventual ilícito penal, sendo tomada neste momento como medida acauteladora do erário.

12. Ao Oficial de Promotoria desta unidade ministerial para que encaminhe cópia da presente Recomendação Administrativa aos veículos de comunicação locais (jornais e blogs de visibilidade), para ciência de seus termos e ampla divulgação, fomentando-se o ***accountability municipal***, que se traduz no trato das questões da

municipalidade com ética e responsabilidade por todos, gestores públicos e cidadãos.

Salto do Lontra/PR, datado e assinado digitalmente.

LEONARDO PENNA GUEDES AMIN:07700294933
Assinado de forma digital por LEONARDO PENNA GUEDES AMIN:07700294933

LEONARDO PENNA GUEDES AMIN
Promotor de Justiça

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:9FDEC8EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1020/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Revogar a **PORTARIA Nº 884/2024** que concedia a partir do dia 02 de Janeiro de 2024, 20 dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal **LUIZ WALTER BRASILINO** , ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES** , correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de Dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:DDEC452E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1021/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Maria Madalena Araujo da Silva	Digitador	Referente ao trabalho realizado na Festa Junina Municipal	27/12/2024 e 30/12/2024

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 Dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:66353B6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1022/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Gabriele Cristina Ribeiro	Servente	Referente ao trabalho realizado na Campanha de Outubro Rosa 2024	30/12/2024

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 Dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:9FAFEE25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1023/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a partir do dia 02 de Dezembro de 2024, 30 (Trinta) dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) **BERNADETE MORENO PEREIRA**, matrícula 16511, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** , correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º. O servidor público deverá retornar as atividades normais no dia 01 de Janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de Dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:FE4885D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1024/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 02 de Janeiro de 2024, 30 (Trinta) dias de férias ao servidor público municipal **DERCILIA BARBOSA FARIA** , matrícula 24011, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 01 de Fevereiro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de Dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:7F2AD8ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1025/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Gabriele Cristina Ribeiro	Servente	Trabalho nas Eleições Municipais de 2024	27/12/2024

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de Dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:F8B1CCC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

Os artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 1.297, de 13 de junho de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Amélia que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;

O resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº013 de 6 de fevereiro de 2024, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Santa Amélia que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
		Nível	Classe	Nível	Classe
MARIA LÚCIA DA SILVA	Professora Ensino Fundamental	C	11	C	12

Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos V, VI, VII e VIII parte integrante da Lei Municipal nº 1.297/2011 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão **a 17 de outubro de 2024,** haja vista que a última progressão ocorreu em 17/10/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 880 de 5 de dezembro de 2024.

Santa Amélia, 12 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:9753FBB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1115/2024 PREGÃO PRESENCIAL 31/2024.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1115/2024 PREGÃO PRESENCIAL 31/2024.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: FERNANDO CORREIA DA SILVA 11181991978 CPF/CNPJ: 35.394.155/0001-34
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ORIGINAL	PREÇO ADITIVADO
ARP 1115 39/23	PAPEL SULFITE FORMATO A-4 DIMENSOES 210 x 297 MM GRAMATURA 75 G/M2 EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEAVEL CONTRA UMIDADE C/ 01 RESMA C/ QUINHENTAS FOLHAS C/ DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTELIVRO ATA 100 FOLHAS	203,50	256,38

Fica Alterado VALORES perante tabela de aditivo
DATA: 12/12/2024.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:3E7489B2

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - PORTARIA-SCP Nº. 030/2024

PORTARIA-SCP Nº. 030/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder a servidora **Potira de Souza dos Santos,** ocupante do Cargo de Advogada - Símbolo: Adv 21/II/3, **15 (quinze) dias de férias, no período de 18/12/2024 a 01/01/2025**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 29/02/2023.

Art. 2º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 12 de Dezembro de 2024.

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:3C98E7BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.327/2024

DECRETO Nº 2.327/2024

SÚMULA: **"**Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1070/2023, de 11 de dezembro de 2023.
Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 4.030,00 (quatro mil e tinta reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
02.001		**DIVISAO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0002.2002		**MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO**		
3.3.90.30	14	Material de Consumo	000	R$ 3.000,00
08		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0008.2043		**MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
3.3.71.70	111	Rateio pela Participação em Consórcio Público	000	R$ 30,00
13		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
15.452.0005.2034		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
3.3.71.70	306	Rateio pela Participação em Consórcio Público	000	R$ 1.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 4.030,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
11		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**		
11.001		**DIVISAO DE ESPORTES E LAZER**		
27.812.0003.2030		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE ESPORTE E LAZER**		
3.3.90.31	256	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	000	R$ 4.030,00
TOTAL ANULAÇÃO				**R$ 4.030,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.
Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 12 de dezembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9EAD2EDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

RECEBIMENTO DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de
buffet, incluindo alimentação, bebidas não alcoólicas, estrutura necessária, bem como
fornecido de talheres, para a realização da confraternização anual dos servidores da
Câmara de Vereadores de Santa Cruz de Monte Castelo no da 14 de dezembro de
2024.

DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 9:00 horas do dia 12 de Dezembro de 2024, no setor de licitações da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Rua das Guianas, n° 735, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n° 97/2024, estando presentes os seguintes membros: Deusdete Lemes, Paulo Roberto Joaquim de Souza, Rosimeire Lanzoni, Rafael da Cunha Guerreiro.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação da seguinte empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	JOSE APARECIDO NAVASCONI	27.341.406/0001-94	R$ 14.640,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Em seguida passou-se à abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação da empresa participante, com fins de análise dos documentos de habilitação.

2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, restaram habilitadas as empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	JOSE APARECIDO NAVASCONI	27.341.406/0001-94	HABILITADA

2.3 Declarando a empresa vencedora JOSE APARECIDO NAVASCONI, inscrita no CNPJ 27.341.406/0001-94.

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

(x) Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

(x) Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e esta de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

4. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

4.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:DF59254E

CAMARÁ MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO CNPJ nº 02.096.060/0001-85**	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome: CPF nº:**
	☒Pessoa Jurídica	**Razão Social**: JOSE APARECIDO NAVASCONI **CNPJ nº:** 27.341.406/0001-94
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de buffet, incluindo alimentação, bebidas não alcoólicas, estrutura necessária, bem como fornecido de talheres, para a realização da confraternização anual dos servidores daCâmara de Vereadores de Santa Cruz de Monte Castelo no da 14 de dezembro de 2024.	
VALOR ESTIMADO	R$ 14.640,00 (quatorze mil seiscentos e quarenta reais)	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Reduzido: 14 Programática: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA Especificação Fonte: 01001**	

PUBLIQUE-SE o resultado.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 12 de Dezembro de 2024.

EDINALDO ONORIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:9CA9C842

CAMARÁ MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024

Eu **Edinaldo Onorio da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Legislativo n° 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	JOSE APARECIDO NAVASCONI	27.341.406/0001-94	R$ 14.640,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 12 de Dezembro de 2024.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:38CE643F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 007/2024

EDITAL N° 007/2024

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE VOTAÇÃO DA PROCESSO SUPLEMENTAR ESCOLHA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022, Lei Municipal n. 004/2002 e Lei Municipal n. 673/2023, **R E S O L V E** tornar público o presente EDITAL complementar ao Edital 001/2024 de **PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR**

1 – O item 9.3 do Edital 001/2024, define que os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 11 de dezembro de 2024), publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

2 – Fica definido como o local de votação no Centro de Formação Profissionalizante, na rua Pará, nº 456, bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, no horário das 08h00m às 17h00m, do dia 18/12/2024 (Quarta-feira).

3 -Conforme item 9.2 do Edital 001/2024 a eleição será realizada no dia 18 de dezembro de 2024, das 8hs às 17hs

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 11 de dezembro de 2024.

ANA MARIA JUSTO PIRES BONI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente da Comissão Eleitoral
Resolução CMDCA 035/2024

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:F596F0D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 147/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 147/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **SC MEDICAL INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 12.246.862/0001-88, Rua Cleto da Silva, 130, Boqueirão, CEP: 81.650-290, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM COM DOPPLER COLORIDO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR TOTAL: R$ 89.673,00 (oitenta e nove mil seiscentos e setenta e três reais);;
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será 15 (quinze) dias, contados da ordem de fornecimento (solicitação);
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 031/2024.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 11 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:9AC7983F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDE, A SERVIDORA ANA PAULA ROESE, LICENÇA À GESTANTE.

PORTARIA Nº 15.226
Data: 13.12.2024

Concede, a servidora ANA PAULA ROESE, Licença à Gestante**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o atestado médico encaminhado à Divisão de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença à Gestante, nos termos do Art. 146, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
NOME	**Nº CPF.**	**A PARTIR DE**
ANA PAULA ROESE	048.***.***-97	09.12.2021 A 07.04.2025

Art. 2º- Esta Portaria ressalvadas as disposições contidas no Art.1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 13 de dezembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:E6661131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 204/2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2024.

CONTRATO Nº 204/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº26/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA;
Objeto:
Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, áudio e vídeo para as Secretarias Municipais.
Valor:
R$ 1.911,00 (Um Mil, Novecentos e Onze Reais).
Prazo de Execução: 10/12/2025.
Prazo de Vigência: 10/12/2025.
Data da Assinatura: 11/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:B80841AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 207/2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2024.

CONTRATO Nº 207/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº26/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** INOVE LICITAÇOES LTDA;
Objeto:
Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, áudio e vídeo para as Secretarias Municipais.
Valor:
R$ 15.664,00 (Quinze Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais).
Prazo de Execução: 10/12/2025.
Prazo de Vigência: 10/12/2025.
Data da Assinatura: 11/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:50F00F23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 208/2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2024.

CONTRATO Nº 208/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº26/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA;

Objeto:
Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, áudio e vídeo para as Secretarias Municipais.
Valor:
R$ 38.192,00 (Trinta e Oito Mil, Cento e Noventa e Dois Reais).
Prazo de Execução: 10/12/2025.
Prazo de Vigência: 10/12/2025.
Data da Assinatura: 11/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:520077A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 211/2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2024.

CONTRATO Nº 211/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº26/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA;
Objeto:
Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, áudio e vídeo para as Secretarias Municipais.
Valor:
R$ 15.990,00 (Quinze Mil, Novecentos e Noventa Reais).
Prazo de Execução: 10/12/2025.
Prazo de Vigência: 10/12/2025.
Data da Assinatura: 11/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:A880FE5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 201/2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2024.

CONTRATO Nº 201/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº26/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** AMMO INFORMATICA LTDA;
Objeto:
Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, áudio e vídeo para as Secretarias Municipais.
Valor:
R$ 901,50 (Novecentos e Um Reais e Cinqüenta Centavos).
Prazo de Execução: 10/12/2025.
Prazo de Vigência: 10/12/2025.
Data da Assinatura: 11/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:C62FC020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 202/2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2024.

CONTRATO Nº 202/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº26/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA;
Objeto:
Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, áudio e vídeo para as Secretarias Municipais.
Valor:
R$ 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais).

Prazo de Execução: 10/12/2025.
Prazo de Vigência: 10/12/2025.
Data da Assinatura: 11/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:4C024F8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 203/2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2024.

CONTRATO Nº 203/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº26/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** COMERCIAL TRES ACORDES LTDA;
Objeto:
Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, áudio e vídeo para as Secretarias Municipais.
Valor:
R$ 3.933,00 (Três Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais).

Prazo de Execução: 11/12/2024.
Prazo de Vigência: 10/12/2025.
Data da Assinatura: 11/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:D9428199

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 205/2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2024.

CONTRATO Nº 205/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº26/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA;
Objeto:
Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, áudio e vídeo para as Secretarias Municipais.
Valor:
R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais).

Prazo de Execução: 10/12/2025.
Prazo de Vigência: 10/12/2025.
Data da Assinatura: 11/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:41DE8972

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 206/2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2024.

CONTRATO Nº 206/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº26/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** EVERTON CUPINI 08190339958;
Objeto:
Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, áudio e vídeo para as Secretarias Municipais.
Valor:
R$ 135.016,97 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Dezesseis Reais e Noventa e Sete Centavos).

Prazo de Execução: 10/12/2025.
Prazo de Vigência: 10/12/2025.
Data da Assinatura: 11/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:AD3B87B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 209/2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2024.

CONTRATO Nº 209/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº26/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA;
Objeto:
Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, áudio e vídeo para as Secretarias Municipais.
Valor:
R$ 27.450,00 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Prazo de Execução: 10/12/2025.
Prazo de Vigência: 10/12/2025.
Data da Assinatura: 11/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:F8259823

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 210/2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2024.

CONTRATO Nº 210/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº26/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA;
Objeto:
Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, áudio e vídeo para as Secretarias Municipais.
Valor:
R$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais).

Prazo de Execução: 10/12/2025.
Prazo de Vigência: 10/12/2025.
Data da Assinatura: 11/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:29DC88B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 212/2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2024.

CONTRATO Nº 212/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº26/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** WERNETECH INFORMATICA LTDA;
Objeto:
Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, áudio e vídeo para as Secretarias Municipais.
Valor:
R$ 1.888,00 (Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais).
Prazo de Execução: 10/12/2025.
Prazo de Vigência: 10/12/2025.
Data da Assinatura: 11/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:DD606B83

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 37, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1.033/2021 de 13 de julho de 2021 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores João Elto Rangel, Oscar Marinho de Azevedo e Valdemar Alves dos Santos a viajarem em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participarem de reuniões com os deputados na ALEP, nas secretarias estaduais e no INCRA/IBGE nos dias 17, 18 e 19 de dezembro do corrente ano, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 03 (três) diárias integrais aos vereadores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 12 de dezembro de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice-Presidente

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:CF0161E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº141/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representada pela Secretaria de Administração, **Sr. Oscar Delgado**.

CONTRATADA: NELSON DÍDIMO, inscrito no CPF Nº 071.145.109-91, localizado na Rua Alexandre Kordiak, 72, Município de Santa Maria do Oeste Pr.

OBJETO: "ALUGUEL DE IMÓVEL MEDINDO 30.400M² DE ÁREA TOTAL E 172.80M² DE ÁREA CONSTRUIDA, LOCALIZADA NA RUA ALEXANDRE KORDIAK, Nº 72, CENTRO, PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR."

Valor mensal de: R$ 2.118,00 (Dois mil cento e dezoito reais)
Valor total 12 (doze) meses: R$ 25.416,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais)
Data de assinatura: 12 de Dezembro de 2024.
Vigência: 11/12/2025

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:DA931739

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDUCAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 101/2024, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 060/2024, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Maior Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujo valor está compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO TERRA DOS PINHEIROS DO PARANÁ E NOROESTE PAULISTA – SICREDI PLANALTO DAS ÁGUAS PR/SP, inscrita no CNPJ sob o Nº 77.984.870/0001-77, situada na Rua das Flores, Nº 506, Conradinho, Guarapuava PR, neste ato representado pelo Sr. BRUNO KARAM DA ROSA, portador do RG nº 9.015.998-4 SSP PR e inscrito no CPF nº 067.274.779-09.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR. SERVIÇO BANCÁRIO RELACIONADOS A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇAO DIRETA PELO PRAZO DE 24 MESES. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA DE PESSOAL PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS NO MINIMO PELO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE OS CINCO DIAS ANTERIORES E OS DEZ POSTERIORES A DATA DE REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO.	1,00	Serviço	51.000,00	51.000,00
TOTAL					**51.000,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 12 de dezembro de 2024

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:26BD466C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024
Processo de Inexigibilidade nº 23/2024

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 19.949.769/0001-89

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) inscrições para o curso "Encerramento de Mandato 2024: Como Evitar Falhas", a ser realizado nos dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2024, no Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 09/01/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, "f", Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santo Antônio do Sudoeste, em 09/12/2024.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS –
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:D2276EB7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3268/2024

LEI Nº 3268/2024.

Cria o serviço de acolhimento de crianças e adolescentes denominado Abrigo Institucional, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, e cria até 05 (cinco) vagas para o cargo de mãe social no

quadro geral de servidores do Município e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o serviço de acolhimento de crianças e adolescentes denominado Abrigo Institucional, em local definido pelo Município, com a finalidade de abrigar crianças e adolescentes que tiveram seus direitos fundamentais violados, conforme estabelece os artigos 90, 92, 93 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º O acolhimento de criança ou adolescente no Abrigo Institucional é medida provisória e excepcional, sendo uma medida de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).

Art. 3º O Abrigo Institucional disponibilizará 20 (vinte) vagas para crianças e adolescentes de zero a 18 anos incompletos, conforme a Orientação Técnica: Serviços de Acolhimento do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, de ambos os sexos, da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste/PR, assegurando aos abrigados:

I - alternativa de moradia provisória quando violados em seus direitos;
II - ambiente sadio de convivência;
III - condições de socialização;
IV - atendimento médico, odontológico, social, moral e/ou orientações;
V - frequência da criança e do adolescente à escola e à profissionalização;
VI - aplicação dos princípios constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente;
VII - assistência integral, preservando sua segurança física e emocional.

Parágrafo único. O Abrigo Institucional terá por princípios os seguintes objetivos:

I - Excepcionalidade do afastamento do convívio familiar;
II - Provisoriedade do afastamento do convívio familiar;
III - Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
IV - Garantia de acesso e respeito à diversidade e não-discriminação;
V - Oferta de atendimento personalizado e invididualizado;
VI - Garantia de liberdade de crença e religião;
VII - Respeito à autonomia da criança, do adolescente e do jovem.

Art. 4º O atendimento oferecido pelo Abrigo Institucional será de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, em instalações físicas adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, em espaço próprio, alugado ou cedido.

Art. 5º O Abrigo Institucional terá regimento interno e regulamentos a serem instituídos e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contendo normas de encaminhamento, funcionamento e atendimento e dispondo sobre a organização e disciplina dos trabalhos ali desenvolvidos.

Art. 6º Os serviços do Abrigo Institucional serão geridos por um coordenador que poderá ser cargo em comissão, empregados públicos municipais efetivos ou contratados, ocupando o cargo de assistente social, psicólogo, pedagogo, mãe social e mãe social substituta.

Parágrafo único. A função de coordenador do Abrigo Institucional poderá ser cumulada com o cargo do servidor comissionado ou efetivo, bem como contratado, sendo que em caso de servidor efetivo, poderá haver o pagamento de gratificação.

Art. 7º Poderá haver integração em projetos, programas e atendimento aos acolhidos entre as secretarias Municipais de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º O Abrigo Institucional somente poderá prestar seus serviços a outros municípios ou ao Estado mediante assinatura de convênios.

Art. 9º As despesas de implantação e manutenção do Abrigo Institucional serão suportadas por recursos orçamentários da manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente e/ou Fundo Municipal de Assistência Social, doações de outros Poderes, pessoas físicas e jurídicas, ONG`s e demais membros da sociedade civil.

Art. 10 Se necessário para atender as funções de que tratam este artigo, poderão ser criados no quadro geral de servidores outros cargos e/ou empregos públicos para atuarem junto ao "Abrigo Institucional".

§ 1º Fica autorizada a designação de servidores públicos municipais, sem aumento de sua carga horária semanal, para atuarem junto ao "Abrigo Institucional".

§ 2º Os funcionários públicos municipais que forem designados para auxiliares junto ao "Abrigo Institucional" deverão passar por avaliação psicológica e social em razão da especialidade do serviço.

§ 3º A equipe multidisciplinar será composta por servidores do quadro de servidores do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, ou terceirizados.

Art. 11 Fica criado o cargo de "mãe social" e "mãe social substituta", conforme quadro em Anexo I da presente lei e de acordo com o previsto na Lei Federal nº 7.644 de 18 de dezembro de 1987.

§ 1º As funções/atividades da "mãe social" e "mãe social substituta" estão definidas no Anexo II desta Lei e por serem transitórios e não permanentes, não geram estabilidade no serviço público.

§ 2º À "mãe social substituta" caberá substituir a titular nos seus períodos de descanso semanal, férias e afastamentos, observando-se a escala de trabalho e de revezamento previamente estabelecida.

Art. 12 As contratações serão realizadas através de seleção pública, através de processo seletivo simplificado, em razão do caráter intermitente da função e dos demais fatores excepcionais da atividade.

Parágrafo único. Os (as) candidatos(as) selecionados(s) deverão submeter-se ao teste psicológico e estudo social eliminatórios, seguindo para o treinamento específico dentro do número de vagas disponível.

Art. 13 Ficam assegurados os seguintes direitos: (Art. 5º da Lei Federal nº 7.644/87):

I - anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social;
II - remuneração, em valor não inferior ao salário mínimo;
III - repouso semanal remunerado de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas;
IV - apoio técnico, administrativo e financeiro no desempenho de suas funções;
V - 30 (trinta) dias de férias anuais remuneradas nos termos do que dispõe o capítulo IV, da Consolidação das Leis do Trabalho;
VI - benefícios e serviços previdenciários, inclusive, em caso de acidente do trabalho, na qualidade de segurada obrigatória;
VII - gratificação de Natal (13º salário);
VIII - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ou indenização, nos termos da legislação pertinente.
IX- Reajuste salarial anual e nos mesmos percentuais concedidos aos servidores públicos municipais de Santo Antônio do Sudoeste - PR.

Art. 14 Em conformidade com o art. 9º da Lei Federal nº 7.644/87, são condições para admissão como "mãe social" e "mãe social substituta":

I - idade mínima de 25 anos;
II - boa sanidade física e mental;
III - curso de ensino fundamental ou equivalente;
IV - ter sido aprovada em treinamento e estágio exigidos pela Lei;
V - boa conduta social e não possuir antecedentes criminais;
VI - aprovação em teste psicológico específico;

Art. 15 A Administração Municipal, cessadas as condições para admissão da "mãe social" e da "mãe social substituta" poderá dispensá-las, devendo retirar-se as mesmas imediatamente do "Abrigo Institucional".

Art. 16 Às relações do trabalho previstas nesta Lei, no que couber, aplica-se o disposto nos capítulos I e IV do Título II, Seções IV, V e VI do Capítulo IV do Título III e nos Títulos IV e VII, todos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. (Art. 19 da Lei Federal nº 7.644/87).

§ 1º O trabalho desenvolvido pela "mãe social" e "mãe social substituta" é de caráter intermitente, realizando-se pelo tempo necessário ao desempenho de suas tarefas.

§ 2º O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos e expedida certidão contendo o período integral do serviço prestado em nome do servidor temporário, para os fins previdenciários.

Art. 17 Enquanto o processo de teste seletivo para a contratação não for finalizado, ou em casos emergenciais, devidamente justificados, fica autorizada a contratação de mãe social através de termo de

credenciamento, o qual utilizará critérios objetivos, de forma isonômica e impessoal para seleção.
Art. 18 As questões omissas e complementares a esta lei serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 3.020/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2024

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO, VENCIMENTOS E JORNADA DE TRABALHO

Cargo: Mãe social
Vencimentos: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Jornada de trabalho: de 12(doze) horas por 36(trinta e seis) horas.

Cargo: Mãe social substituta
Vencimentos: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Jornada de trabalho: de 12(doze) horas por 36(trinta e seis) horas, conforme necessidade, nos períodos de férias, licenças e afastamentos da "mãe social".
A mãe social substituta, quando não estiver em efetivo serviço de substituição, cumprir tarefas determinadas pelo empregador. (Art. 40 § 1º da Lei Federal nº 7.644/87).

ANEXO II:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: (Art. 4º da Lei Federal nº 7.644/97)
I - propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os menores colocados sob seus cuidados;
II - administrar o lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinentes;
III - dedicar-se, com exclusividade, aos acolhidos e à casa lar que lhes forem confiados.
IV - A mãe social, deverá acompanhar os acolhidos em atendimentos médicos, e atividades escolares e de lazer..
V – Preparar as refeições dos acolhidos (café, almoço, jantar, lanches etc).
VI – Cuidar do completa higiene e limpeza dos acolhidos; (dar banho quando necessário, orientar na escovação dos dentes, trocar fraldas etc).

MÃE SOCIAL SUBSTITUTA: As mesmas funções que as da "mãe social", quando da substituição.

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:FE8842FA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0371/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 050/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0371/2024
Processo inexigibilidade Nº 050/2024

OBJETO: Contratação de empresa para Chamada Pública para provimento de vaga de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 h semanais, de acordo com o Chamamento Público Nº 003/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: 57.603.954 ROSELI PEREIRA DA SILVA - MEI.
VIGÊNCIA ATUAL: 06/01/2025.
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ROSELI PEREIRA DA SILVA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DEFEAFB9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 568/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 568/2023
Processo inexigibilidade Nº 14/2023

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços Funerários a pessoas carentes para a
Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Sudoeste..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: FUNERARIA SAO MARCOS LTDA.
VIGÊNCIA: 27/12/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 269.250,00(Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JEFERSON VANDERLEI LAZAROTTO MAYER - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B998E914

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 489/2021 PREGÃO Nº 124/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 489/2021
Pregão Nº 124/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, manutenção preventiva e corretiva com troca de peças, hora técnica e deslocamento em 38 relógios pontos (Marca Henry, Modelo Prisma R02 com Leitor Biométrico LFD "Dedo Vivo) e fornecimento de até 4 relógios pontos novos (quando solicitado e necessário)..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA.
VIGÊNCIA: 12/12/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 80.415,20(Oitenta Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Vinte Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:075EE524

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ADITIVO Nº 2 DE GLOSA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2024 TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

ADITIVO Nº 2 DE GLOSA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2024
Tomada de preços Nº 11/2023

OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 18.541,00m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
Trechos:
RUA BARÃO DO RIO BRANCO (entre a Rua Marechal Floriano e a Av. Jesuino Teodorico) RUA ELOY ALVES DOS ANJOS
RUA JESUINO TEODORICO DE ANDRADE (entre a Rua João Scalon e a Rua Princesa Isabel) RUA JOSÉ DE ALENCAR (Entre a rua Eloina Scheneider e a Rua Percy Schreiner)
RUA MARECHAL DEODORO (Entre a Rua Joao Scalon e a Rua Princesa Isabel)
RUA MARECHAL FLORIANO (Entre a Rua Barão Do Rio Branco e a Rua Princesa Isabel) RUA PEDRO PEREIRA DE SÁ (Entre a Rua Princesa Isabel e a Rua Presidente Vargas)
RUA REPÚBLICA ARGENTINA (Entre a Rua Marechal Deodoro e a Rua Pedro Pereira De Sá) RUA RUI BARBOSA (Entre a Rua Sete De Setembro e o Final Da Rua)
RUA TIRADENTES (Entre a Rua Pedro Pereira De Sá e a Rua Marechal Deodoro) RUA ELOINA ALVES SCHREINER
RUA PRESIDENTE VARGAS (Entre a Rua Afonso Arrechea e a Rua Antonio Cordeiro)
Área Pavimentada: 18.541,00 m². Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias.
Patrimônio líquido mínimo: R$ 241.483,81 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais, oitenta e um centavos).
Preço máximo: R$ 2.414.838,16 (dois milhões, quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e trinta e oito reais, dezesseis centavos).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MINERPAV LTDA;
VALOR GLOSADO: R$ 11.312,48Onze Mil, Trezentos e Doze Reais e Quarenta e Oito Centavos.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MICHAEL CEZNE DE SOUZA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DFF88F20

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 600/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 157/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 600/2024
Processo dispensa nº 157/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EADTRAN - CURSOS DE TRANSITO E EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO LTDA
CNPJ Nº 31.987.215/0001-71
Representante: FERNANDO PAULINO DA SILVA
CPF nº 033.592.749-11
OBJETO: contratação de serviços na forma de cursos, destinados à capacitação e aprimoramento profissional dos condutores de veículo para o transporte do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 22.571,00 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais)
VIGÊNCIA: 10/12/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 11/12/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7B187456

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 601/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 158/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 601/2024
Processo dispensa nº 158/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CIESCA ENGENHARIA E PRE - MOLDADOS EIRELI
CNPJ Nº 12.970.848/0001-22
Representante: DARLEI FORCELINI CIESCA
CPF nº 068.602.559-86
OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: CONSTRUÇÃO PISO PARA BARRACÃO INDUSTRIAL (RUA MANGABEIRA LOTE 12 QUADRA 370).
VALOR TOTAL: R$ 100.653,87 (Cem Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos)
VIGÊNCIA: 11/12/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 12/12/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8637081C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Leovir Garmate
Cargo/Função	Motorista
Data	11/12/2024
Quantidade	1 de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Assaí – PR
Motivação	Levar alunos do CEEP para participarem de formatura.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:EE2F4498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Lourival Siqueira da Mata
Cargo/Função	Secretário Municipal de Agricultura
Data	11/12/2024
Quantidade	01 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viagem para participar da reunião de fechamento do ano da Sala do empreendedor.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:8440DB6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO PRESENCIAL 43/2024
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 43/2024, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Lote	Valor Total
01	VISTA CONSULTORES	01.	R$ 372.000,00

	ASSOCIADOS LTDA EPP		

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.
São José da Boa Vista-Pr, 12 de dezembro de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6474E147

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 402/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no Edital de Pregão nº. 43/2024;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
R E S O L V E:
Art. 1º – Nomear Comissão para procedimento de acompanhamento e análise da Prova de Conceito referente ao Pregão Presencial nº. 43/2024, Processo Administrativo nº. 104/2024, cujo objeto é a Aquisição/locação de sistemas integrados de administração pública, modelo E.R.P. (Enterprise Resource Planning) para utilização das entidades municipais, incluída a Câmara de Vereadores, com número ilimitado de usuários por módulo/aplicação, com infraestrutra em nuvem (Cloud Computting), ficando assim composta:
Lucas de Oliveira – Presidente (Div. Contabilidade – Executivo Municipal);
Neuri José dos Santos – Membro (Div. Contabilidade – Executivo Municipal);
Luciano Dias – Membro (Div. Recursos Humanos – Executivo Municipal);
Wagner Ribeiro – Membro (Div. Planejamento – Executivo Municipal);
Paula Cristina Dias – Membro (Div. Contabilidade – Legislativo Municipal);
Kely Neli Rolim – Membro (Procuradoria – Legislativo Municipal).
Art. 2º - A análise deverá ser feita conforme determinado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº. 43/2024.
Art. 3º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4BADF0BC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 403/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o pedido desligamento do Cargo de Conselheiro Tutelar do Senhor Gabriel Henrique Barbosa de Paiva.

RESOLVE:

Artigo 1º- DEIXA de ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar de São José da Boa Vista o Sra. Gabriel Henrique Barbosa de Paiva, Rg. 13.978.***-* a partir desta data de 31/12/2024.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:E2A2DB5F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 166/2024

A Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei nº 745/2011, a Lei 1130/2024 e a Portaria nº 357/2024, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à seleção de profissionais e formação de cadastro de reserva para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** de pessoal visando suprimento imediato, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

1 Das Disposições Preliminares
1.1 O presente processo seletivo simplificado é destinado a seleção, contratação e formação de cadastro de reserva de profissionais para atuar na Secretaria Municipal de Administração, exclusivamente para atender à necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público.
1.2 Antes de requerer a inscrição no presente processo seletivo simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
1.3 Cronograma da seleção:

1.3.1 Pedidos de inscrição com envio de documentação comprobatória do tempo de experiência e formação e documentos pessoais	**de 06/01/2025 até as 23:59h de 27/01/2025** via e-mail: **rh@saojosedaboavista.pr.gov.br** ou pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura
1.3.2 Divulgação do resultado dos pedidos de inscrição com classificação provisória	**04/02/2025** **www.saojosedaboavista.pr.gov.br**
1.3.3 Recursos	**05/02/2025 a 07/02/2025** **via e-mail: rh@saojosedaboavista.pr.gov.br** **ou pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos**
1.3.4 Classificação definitiva e Homologação	**12/02/2025** **www.saojosedaboavista.pr.gov.br**

1.4. Não haverá taxa de inscrição.

2 Das funções:
2.1. Função: ENGENHEIRO CIVIL
2.1.1. Vagas: 01 + cadastro de reserva
2.1.2. Requisitos obrigatórios: ensino superior em Engenharia Civil e registro no Conselho Profissional Competente – CREA-PR.
2.1.3. Remuneração: R$ 3.651,12 por mês.
2.1.4. Jornada de trabalho: 20 (vinte) horas semanais.
2.1.5. Local de trabalho: a critério da Secretaria Municipal de Administração.
2.1.6. Atribuições específicas da função: executar todas as atividades e tarefas inerentes à sua função de Engenheiro Civil em conformidade com o previsto na Lei nº 570/2003 – plano de cargos e salário.
2.1.7. Prazo de contratação: até 02 (dois) anos, rescindível a qualquer tempo no interesse da Administração.

3 Do pedido de inscrição:
3.1.Os interessados em se inscrever no presente processo seletivo simplificado devem solicitar sua participação exclusivamente através do e-mail da Divisão de Recursos Humanos: rh@saojosedaboavista.pr.gov.br ou diretamente na Divisão de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, no período de inscrição. E-mails recebidos fora deste período serão desconsiderados. Para as inscrições pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos o candidato

deve observar o horário do expediente da Prefeitura: segunda a sexta-feira das 09:00 até as 11:30 hr e das 13:00 até as 17:00 hr.
3.2. Os interessados devem enviar no e-mail a ficha de inscrição devidamente preenchida com os dados completos necessários para identificação. A ficha estará disponível para download no site da prefeitura na internet.
3.3. No e-mail juntamente com a ficha de inscrição deverão ser enviados:
a) cópia do documento de identificação;
b) cópia do Cadastro Pessoa Física - CPF;
c) cópia dos documentos de comprovação de experiência profissional e escolaridade para fins de cômputo da pontuação e classificação dos candidatos.

3.4. O candidato no e-mail deverá, sendo o caso, se autodeclarar negro ou pardo.
3.5. Cabe ao candidato certificar-se junto à Divisão de RH, por meio de telefone, que o e-mail foi recebido.

4 Dos requisitos para contratação
4.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advindos da legislação específica;
4.2. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4.4. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
4.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;
4.6. Não ter sido aposentado por invalidez ou que esteja recebendo auxílio-doença;
4.7. Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
4.8. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
4.9. Cumprir as determinações deste edital;
4.10. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
4.11. Atender os requisitos específicos existentes na legislação municipal;
4.12. Não ser servidor público de qualquer esfera de governo, efetivo, temporário ou comissionado, ressalvados os acúmulos permitidos nos Termos da Constituição Federal;
4.13. Estar regular perante o Conselho Regional de Engenharia Civil.

5 Da Reserva de Vagas Especiais
5.1 .De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII e Lei Municipal nº 571/2003, Art. 15 e Lei Municipal 1130/2024, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/1999, Art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado um percentual de **5%** (cinco por cento) do total das vagas existentes e das futuras.
5.2. A 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga existente ou que vier a surgir, a 2ª vaga será a 21ª, a 3ª vaga será a 41ª e, assim, sucessivamente, perfazendo a equivalência mínima de 5% assegurados no presente processo seletivo.
5.3. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame.
5.4. Para fins de nomeação a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições da função, uma vez que, em hipótese alguma essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PNE, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.
5.5.Cumpre enfatizar que a deficiência não poderá ser arguida para justificar a necessidade de intermediários permanentes, concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e incompatibilidade com as atribuições da função.
5.6. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.
5.7.Para concorrer pela reserva de vagas para PNE o candidato interessado deverá, quando realizar a inscrição **anexar ao Requerimento de Inscrição um laudo médico emitido há menos de um ano,** atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
5.8. A pessoa com deficiência que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 5.7 deste edital, por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário de inscrição.
5.9. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para PNE, desde que classificados no certame, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação. Os candidatos cuja inscrição for indeferida, mesmo após o período de recursos, não terão direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência.
5.10. O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PNE não isenta o candidato de submeter-se, quando convocado para nomeação, à avaliação estabelecida no item 11.1.3 deste edital, a qual se destina a avaliar a aptidão física e mental, bem como confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, na forma regrada por este edital e pela legislação em vigor.

6 Afrodescendente
6.1 Ao candidato afrodescendente, amparado pelas Leis municipais nº 1.030/2022 e 1130/2024, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas temporárias.
6.2 A 1ª vaga a ser destinada a pessoa afrodescendente será a 10ª vaga existente ou que vier a surgir, a 2ª vaga será a 20ª, a 3ª vaga será a 30ª, a 4ª será a 40ª a assim sucessivamente perfazendo a equivalência aos 10% (dez por cento) assegurados pela lei.
6.3 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no art. 6º da Lei municipal nº 1.030/2022, mediante informação contida na ficha de inscrição.

7 Dos Critérios de Classificação
Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação. A pontuação será composta pela nota decorrente da experiência profissional e escolaridade, conforme tabela abaixo:

TIPO	PONTOS
Efetivo exercício de emprego/função de Engenheiro Civil	1,5 (por semestre completo)
Curso superior diverso do exigido para a habilitação	4
Curso de pós-graduação lato sensu na área de atuação	5
Curso de pós-graduação lato sensu em área diversa	4 (limitado a 1 certificado)
Curso de pós-graduação stricto sensu de Mestrado	7
Curso de pós-graduação stricto sensu de Doutorado	10

7.1. Serão considerados documentos para comprovação de experiência profissional e escolaridade para fins de pontuação:
I – Declaração do Órgão Público competente contratante que comprove a função e o respectivo período de atividades efetivamente desempenhadas;
II – Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo registro do respectivo contrato de trabalho com a empresa ou entidade contratante que comprove experiência em atividades iguais à da função pretendida;
III – Diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino oficiais ou reconhecidas pelo MEC.

7.2. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do contrato de trabalho realizado.
7.3. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.
7.4 Os cursos serão computados de modo cumulativo.

7.5. Competirá à comissão organizadora avaliar os títulos e atribuir a nota respectiva.

8 Da classificação provisória
8.1.A classificação provisória dos candidatos será divulgada na data constante do cronograma através de edital específico publicado no site oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico.

9 Do Desempate
9.1. O desempate entre os candidatos será feito pela maior idade, conforme Artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.
9.2. Havendo empate ainda, será aplicado como critério de desempate a verificação daquele candidato que apresentou maior tempo de experiência profissional.
9.3. Caso ainda persista o empate após aplicação dos critérios antes mencionados, será promovido sorteio em reunião pública previamente designada e divulgada aos candidatos, bem como gravada em vídeo para consulta pública.

10 Dos Recursos à Classificação Provisória
10.1 Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação no período constante do cronograma e encaminhados por e-mail à Divisão de Recursos Humanos no endereço rh@saojosedaboavista.pr.gov.br ou pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, no horário de expediente.
10.2 Os recursos deverão ser objetivos e vinculados estritamente à questionamentos que possam influir na classificação final e decorrentes de erros na contagem de pontos e da somatória destes.
10.3 Todos os recursos dirigidos à Comissão Organizadora serão julgados e os julgamentos serão divulgados na página oficial da Prefeitura na internet e comunicados ao candidato recorrente.

11. Do Regime Especial de Contratação
11.1 Da Contratação
Os requisitos para contratação estão relacionados abaixo:
11.1.1 Ter solicitado inscrição no presente processo seletivo.
11.1.2 Apresentar a documentação legal comprovando os requisitos para a função.
11.1.3 Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
d) comprovante de abertura de conta-salário, contendo o número da agência e conta;
e) comprovante de endereço atual;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
h) Atestado de Saúde atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Declaração de Acúmulo de Cargo;
j) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
l) comprovação de regularidade perante o CREA-PR.

11.1.4. O Contrato de trabalho decorrente do presente processo seletivo poderá ser rescindido a qualquer momento.
11.1.5. Os contratos serão regidos pelas normas de direito administrativo, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 570/2003 e 571/2003, estando os contratados vinculados ao Regime Geral de Previdência, e não há recolhimento de FGTS por se tratar de vínculo de direito administrativo e não CLT.
11.1.6. O contrato de trabalho terá vigência de até 2 anos improrrogáveis.

12. Da Rescisão Contratual
12.1. O Contrato será rescindido nas seguintes situações:
a) Ausência de interesse na manutenção do contrato por parte da Administração ou do contratado;
b) Quando da finalização dos projetos a serem desenvolvidos pela Administração;
c) Encerramento do período de contratação;
d) Qualquer causa superveniente impeditiva da continuidade do contrato de trabalho.

12.2. Em qualquer hipótese não haverá direito à indenizações ou estabilidades decorrentes de auxílio doença ou outras porventura invocadas.

13 Das Disposições Finais
13.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.saojosedaboavista.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo.
13.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será excluído do processo ou, se contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.
13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada, para esse fim, pela Portaria nº 357/2024.
13.4 O presente processo seletivo terá vigência por 2(dois) anos prorrogáveis por igual período.
13.5 O candidato, ao se inscrever no presente processo seletivo simplificado, declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

São José da Boa Vista-PR; 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

FABIANE PEREIRA FIGUEIREDO
Presidente da Comissão de Seleção

LUCAS DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Seleção

MARCELO PELINSON AZEVEDO
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:38D37B6D

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1137/2024 - ALTERAÇÕES NO ART. 2º (LEI 846/2015)

LEI Nº 1.137/2024

SÚMULA: Altera o art. 2º da Lei nº 846/2015.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:
Faço saber que a Câmara de Vereadores rejeitou os vetos e eu sanciono, nos termos do artigo 29, § 7º, da Lei Orgânica do Município, as seguintes partes vetadas:

Art. 1° - O artigo 2º da Lei nº 846/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°- O valor da diária individual será:"

LOCALIDADE DE DESTINO	VALOR
Brasília e capitais de outros Estados	R$- 899,34
Curitiba e Municípios acima de 300 Km	R$- 524,61
Municípios do Paraná distante acima de 100 Km até 300 Km	R$- 374,73
Municípios do Paraná até 100 Km	R$- 299,78
Municípios do Paraná até 50 Km	R$- 179,85

Parágrafo Único- Aplica-se o mesmo valor ao Presidente, Vereadores e Servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:BCB3902F

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DESIGNAÇÃO - EQUIPE TÉCNICA (PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR)

PORTARIA Nº 404/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando a criação do Programa de Acolhimento Familiar nos termos da Lei nº 1.136/2024;

Considerando a necessidade de designação da equipe técnica do Programa, conforme determina o artigo 12 da Lei nº 1.136/2024;

Considerando a designação da Secretaria Municipal de Ação Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designadas para compor a Equipe Técnica do Programa de Acolhimento Familiar do Município de São José da Boa Vista, cumprindo com as atribuições previstas nos artigos 7º e 12 da Lei nº 1.136/2024, as servidoras abaixo relacionadas:
I - JULIANA AKEMI GONÇALVES SAITO – Assistente Social;
II – PRISCILA FERNANDA DOS SANTOS – Psicóloga.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:C3C5E5D1

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 609/2024 - DECLARAÇÃO (SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA)

DECRETO Nº 609/2024

Súmula: Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas pelas enxurradas.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*

Considerando o que dispõe o artigo 8º, IV e VI, da Lei federal nº 12.608/2012 e o Decreto federal nº 11.219/2022;
Considerando o que dispõe o artigo 2º, III, da Lei municipal nº 806/2013 e o Decreto municipal nº 41/2013;
Considerando a Instrução Normativa nº 02/2016 do Ministério da Integração Nacional, que estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios;
Considerando que as chuvas intensas nos dias 09 e 10/12/2024 causou queda de pontes e cabeceiras de pontes, além de fortes enxurradas ocasionando forte erosão em toda malha viária do Município, abrindo crateras nas estradas rurais, além de comprometindo de vegetação nativa, quedas de barreiras, tanto na zona urbana quanto na zona rural, afetando as áreas do Município;
Considerando que em virtude da intensidade das chuvas precipitadas sobre todo o território municipal verificou-se danos em aparelhos públicos e propriedades privadas, danos em estradas, pontes e outros, prejuízos públicos e privados, danos materiais e ambientais descritos no Laudo da Defesa Civil;
Considerando que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada situação de emergência em virtude do desastre classificado e codificado como enxurradas.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 ano, contado a partir da data da ocorrência, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência por 180 dias.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:39E3BDDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

CREDENCIAMENTO Nº. 14/2024-PMSPPR
EDITAL Nº. 117/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº253/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, comunica aos interessados que está aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos horários das 7h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h30, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, na Av. Paraná, nº. 307, para fins de **CREDENCIAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA**

FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROJETO VERÃO COM SAÚDE 2024/2025, PARA ATENDENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min as 17h30min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 12 de dezembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:B77F68BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 03/2024

SÚMULA: Delibera sobre a divulgação da LISTA DEFINITIVA com o resultado das famílias SELECIONADAS, com base nos critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 104/2024, que trata da Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Municipal de Habitação – Moradia Feliz, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de São Pedro do Paraná-PR.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro do Paraná/PR, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado por sua Secretária, Maria Aparecida Xavier da Silva, considerando o cronograma de prazos do Edital de Chamamento Público nº 104/2024

RESOLVE:

Art. 1º Publicar anexo a este edital a **LISTA DEFINITIVA** com o resultado das famílias **SELECIONADAS**.

FAMÍLIAS SELECIONADAS SÃO PEDRO DO PARANÁ	
1	ADRIELE BISPO DO NASCIMENTO MONTEIRO
2	KAWANY SANTOS DA SILVA
3	JAKELINE OLIVEIRA FERREIRA DA COSTA
4	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS MUNHOZ
5	RENATA FERREIRA DE SOUZA
6	FERNANDA FELIX DA SILVA
7	LORRANE BRENDA FRADIQUE BARBOSA
8	LORINETE EPAMINONDAS DE FARIAS
9	ANA LINI PEREIRA DA SILVA
10	LEONTINA BARBOSA BERNARDO
FAMÍLIAS SELECIONADAS DISTRITO DE PORTO SÃO JOSÉ	
1	MARTA ISABEL AMADO NUNES GUERREIRO
2	LEANDRA DE AQUINO DA SILVA BARBOSA
3	ALINE MOREIRA GOMES
4	WANIA LEÃO LOPES
5	JHENIFFER BIANCA BARBOSA VIEIRA
6	ANA CLAUDIA BUCHNER BACANELLI
7	DANIELLI DOS SANTOS MOURA
8	JAQUELINE DE SOUSA LOPES
9	BERNADETE APARECIDA GOUVEIA SANTINI
10	ANDRÉ APARECIDO PEREIRA DA SILVA
11	DAIANE BICHOFRE LEAL
12	ALINE SOUSA LOPES BARBOSA
13	TAINARA BARBOSA DOS SANTOS
14	MARIA EDUARDA MARINHO PEREIRA DE ARAÚJO
15	SIMONE DA SILVA NARANJO SOUZA
16	CLAUDIA BUCHNER
17	LUIZ DOS SANTOS
18	CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS
19	ODETE RIBEIRO DOS SANTOS
20	VALDIR PIRES DA CRUZ

Art. 2º A **LISTA DEFINITIVA** com o resultado das famílias **SELECIONADAS** será divulgada aos munícipes, como previsto no Edital de Chamamento Público nº 104/2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Pedro do Paraná, 12 de dezembro de 2024.

MARIA APARECIDA XAVIER DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:814D3CF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO CERIMÔNIA DE DIPLOMAÇÃO DOS VEREADORES, PREFEITA E VICE-PREFEITO ELEITOS PARA A GESTÃO 2025-2028

Às dezoito horas do dia 11 de dezembro de 2024, na sede da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, com transmissão pela página no Facebook, realizou-se a Cerimônia de Diplomação dos Vereadores, Prefeita e Vice-Prefeito eleitos no pleito de 06 de outubro de 2024 para a Gestão 2025-2028. Continuando os trabalhos, a Diretora da Câmara realizou a abertura da sessão solene, enfatizando que esta fase marcaria o início de uma nova jornada de trabalho em São Sebastião da Amoreira, sendo um momento de celebração e compromisso com a democracia e com o futuro da comunidade amoreirense. Em seguida, convidou os presentes para ficarem em pé para cantar o Hino Nacional e Municipal. Adiante, iniciou-se a entrega em ordem alfabética dos diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral aos eleitos por cada convidado indicado e após o recebimento do diploma, os eleitos foram convidados para compor de maneira simbólica a bancada desta Casa de Leis. Logo após, deixou-se a palavra livre aos diplomados que quisessem se manifestar em agradecimento. Por fim, agradeceu-se a presença de todos e nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, determinando a lavratura desta ata que segue assinada pelos presentes.

São Sebastião da Amoreira, 11 de dezembro de 2024.

ARIANE JESUINO GARCIA
Diretora da Câmara Municipal

Vereadores diplomados:

Devair Crispim Ferreira
João Batista Alves da Costa
José Aparecido Braga
Maria Ap. Ramalho Fernandes
Nelson Ferreira da Silva
Ney Zacarias
Osmar Ramalho

Rafael Rocha Teixeira Ricardi
Wanderley Nobrega Monteiro Filho

Prefeita diplomada: Exilaine Gaspar
Vice-Prefeito diplomado: Ismael Justino da Silva

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:BFE8FB22

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 439/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO F P Climatização de Ar-Condicionado Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.395.945/0001-27, com sede na Rua João Welffort, nº 283, Esperança, CEP 86.046.650, no Município de Londrina, Estado do Paraná neste ato representado pelo Sr. Paulo Sérgio de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 5.088.113-0 SSP/PR e do CPF nº 730.525.159-34, residente e domiciliado na Rua João Welfford, nº 283, no Município de Londrina, no Estado do Paraná.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 439/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 88/2023, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 13/12/2025 nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:38D5D879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
INEXIGIBILIDADE Nº 33/2024

Aviso de homologação. Prefeitura Municipal de Sapopema-Pr torna público a inexigibilidade nº 33/2024 objeto: **Aquisição de veículo furgão adaptado para transporte de passageiros 15+1 na forma de adesão a ARP para Secretaria de Educação do município**. O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de Educação torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo Artigo 74 e Artigo 86, § 2º, inciso l e II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal de regulamentação. adjudicado: Belabru Comercio e Representações Ltda: cnpj: 03.353.258/0001-60, valor total de R$: 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).Contrato nº 221/2024 vigência: 12(doze) meses. sapopema, 12 de dezembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8A4622BA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 029/2024

PORTARIA Nº 029/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal n° 336/1993,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a Sra. Mariuza de Fatima Matias, Matrícula nº 325-1, nomeada pela Portaria nº 64/1990 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de cargos de provimentos efetivos, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 12 de dezembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:46902A67

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024 E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024, 18/2024, 19/2024, 20/2024, 21/2024, 22/2024 E 23/2024. COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.

OBJETO: **Sistema de Registro de Preços Para Futura e eventuais Aquisição de materiais de informática e jogo de mesa para a secretaria de Educação e Administração do município de Sapopema/Pr**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA,** CNPJ:21.982.891/0001-07, valor de R$ 27.000,00(vinte e sete mil reais) **CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA,**CNPJ:10.592.584/0001-95 valor R$: 94.500,00(noventa e quatro mil e quinhentos reais) **IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA ME,**CNPJ:08.394.735/0001-59 valor de R$: 2.150,00(dois mil cento e cinquenta reais) **JOÃO DOMINGOS SUTIL,**CNPJ: 80.009.525/0001-27 valor de R$: 73.561,00(setenta e tres mil quinhentos e sessenta e um reais) **MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA,**CNPJ: 42.923.049/0001-66 valor de R$: 199.150,00(cento e noventa e nove mil cento e cinquenta reais) **Microsens S.A,** CNPJ:78.126.950/0011-26 valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA.**CNPJ:49.457.481/0001-58 valor de R$: 37.550,00(trinta e sete mil quinhentos e cinquenta reais). **S**endo o valor total do certame R$ 483.911,00 (Quatrocentos e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Onze Reais).

Sapopema Pr, 12/12/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F9C8E448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 139/2024

Concede progressão funcional por titulação ao servidor Dhymison da Silva Ramos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022, resolve:
Art. 1º Conceder progressão funcional por capacitação ao servidor Dhymison da Silva Ramos, Oficial de Manutenção matrícula nº 118, inscrito no CPF sob nº XXX.951.XXX-XX, GOSG1B12 para o nível referencial GOSG1C12 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado no inciso I do art. 38; alínea C, do inciso V do § 2º, do art. 43 da Lei nº 2.869 de 1º de dezembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 12 do mês de dezembro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:32FE5C43

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Leiloeiro designado resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Leilão publico
Edital nº	1/2024
Objeto	Alienação de veículos, máquinas, equipamentos e sucatas declarados inservíveis, pertencentes ao Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) RONALDO CESAR BARRETO inscrito no CNPJ/CPF Nº 047.277.829-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

2) MARCELO LUIZ GOMES DE LIMA inscrito no CNPJ/CPF Nº 346.330.318-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais).

3) SANDRA REGINA DA ROCHA inscrito no CNPJ/CPF Nº 038.267.559-28 no valor total dos itens vencidos de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

4) VARISTON SANTOS DA HORA inscrito no CNPJ/CPF Nº 658.012.295-15 no valor total dos itens vencidos de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

5) PAULO VOLPATO inscrito no CNPJ/CPF Nº 038.155.559-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

6) LEONARDO DE LIMA NOBREGA inscrito no CNPJ/CPF Nº 103.815.739-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

7) TIAGO ANDRE ALVES DE MORAES inscrito no CNPJ/CPF Nº 011.876.349-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

8) IVANIR LOPES inscrito no CNPJ/CPF Nº 238.351.509-44 no valor total dos itens vencidos de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

9) LEANDRO ALVES RIBEIRO inscrito no CNPJ/CPF Nº 038.175.849-46 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

10) NELSON POSSIDONIO JUNIOR inscrito no CNPJ/CPF Nº 101.912.619-12 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

11) ADRIANO ANTONIO DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ/CPF Nº 298.952.678-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

12) RONALDO ADRIANO ARRUDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 033.008.659-64 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

13) PAULO ENRIQUE GOMES inscrito no CNPJ/CPF Nº 006.325.599-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

14) AGUINALDO FAVARO GROSSO inscrito no CNPJ/CPF Nº 631.900.369-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

15) SECRETO AUTO PECAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.739.174/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

16) I SQUIATO NETO inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.128.803/0001-82 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

17) JONATHAN SALVATINI DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 048.838.099-51 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

18) VALTER FERRAZ GARCIA inscrito no CNPJ/CPF Nº 236.121.009-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

19) ELTON EBER GOMES inscrito no CNPJ/CPF Nº 857.153.799-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

20) JOSE PERIS DE OLIVEIRA CASTRO inscrito no CNPJ/CPF Nº 019.688.299-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

21) O. S. BARBOSA & CIA. LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 50.651.409/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

22) ALIELSON JOSE MACHARET inscrito no CNPJ/CPF Nº 801.550.069-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

23) LEANDRO DA ROCHA inscrito no CNPJ/CPF Nº 062.168.379-58 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

24) AUTO PECAS TUBARAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.470.200/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

25) EDERSON MORAES DOS SANTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 054.282.029-39 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

26) BARBOZA COMERCIO DE PECAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.861.714/0001-76 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

27) ANTONIO MARCOS FERNANDES inscrito no CNPJ/CPF Nº 744.310.309-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

28) GABRIEL HENRIQUE CARDOSO inscrito no CNPJ/CPF Nº 143.458.149-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Sarandi, 11 de dezembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:47ACA677

SECRETARIA M. DES. ECONÔMICO
PORTARIA Nº 4362/2024

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico de Sarandi – PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1º INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão Eletrônico 51/2024.
2º NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Dezembro de 2024.

ANTONI EBER ESTIGARRIBIA DE MORAES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Decreto nº. 883/2022

Publicado por:
Elber Almeida Da Silva
Código Identificador:B396E802

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 031, DE 06 DE DEZEMBRO 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

Define o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi – PR para o ano de 2025.

Considerando a Lei Municipal nº. 2415/2018, Art. 11º, Inc. II;
Resolve:
Art. 1º - As reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde ocorrerão nas datas abaixo relacionadas para o ano de 2025, as reuniões serão realizadas presencialmente no auditório do Centro Municipal de Especialidades, Cito, Av. Borsari Neto, nº 1000, Jardim Social – Sarandi.
CALENDÁRIO PARA REUNIÕES ORDINÁRIAS ANO 2025

MÊS -DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA - HORÁRIO
JANEIRO - 30/01/2025- 18:30 HORAS
FEVEREIRO - 27/02/2025 - 18:30 HORAS
MARÇO - 27/03/2025 - 18:30 HORAS
ABRIL - 24/04/2025- 18:30 HORAS
MAIO - 29/05/2025 - 18:30 HORAS
JUNHO - 26/06/2025- 18:30 HORAS
JULHO - 31/07/2025 - 18:30 HORAS
AGOSTO - 28/08/2025- 18:30 HORAS
SETEMBRO - 25/09/2025 - 18:30 HORAS
OUTUBRO - 30/10/2025 - 18:30 HORAS
NOVEMBRO - 27/11/2025 - 18:30 HORAS
DEZEMBRO - 18/12/2025 - 18:30 HORAS
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 031/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:7B8DD4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 032, DE 06 DE DEZEMBRO 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

Dispõe sobre o Termo de Colaboração entre o Fundo Municipal de Saúde com a entidade ANPR (Associação Norte Paranaense de Reabilitação) para prestar atendimento especializado de reabilitação para pessoas com deficiência física neuromotora.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, por decisão em reunião ordinária realizada dia 05/12/2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;
Considerando:
Considerando que o atendimento da entidade ANPR (Associação Norte Paranaense de Reabilitação) é especializado para a reabilitação integrada de fisioterapia e fonoaudiologia de pessoas com deficiência física neuromotora, visando o seu desenvolvimento global, sua independência e qualidade de vida.

Considerando o § 1º do art. 6º do Decreto Municipal N.º 510/2018, que regulamenta a Lei 13.019/2014, que prevê a manutenção de Termo de Colaboração de acordo com interesse público, considerando que a meta de atendimento proposto no Plano de Trabalho, reabilitação integrada em fisioterapia e fonoaudiologia, foi ampliada para (62) pacientes com deficiência física neuromotora, o valor do termo de colaboração foi definido em R$ 131.677,79 (cento e trinta um mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos) para excussão no início de Fevereiro de 2025.

Resolve:
Art. 1º. Aprovar o Termo de Colaboração, descrito no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, entre o Fundo Municipal de Saúde de Sarandi com a Entidade ANPR (Associação Norte Paranaense de Reabilitação) no valor total de R$ 131.677,79 (cento e trinta um mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos) para excussão no início de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 032/2023, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:5DD01183

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 033, DE 11 DE DEZEMBRO 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

Dispõe sobre a adesão ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde e Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão por ad referendum, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;
Considerando que o incentivo financeiro de investimento para a aquisição de transporte sanitário nos municípios, no programa de qualificação de atenção primária à saúde, para aquisição de dois (02) veículos básicos, de 05 lugares, na modalidade fundo a fundo no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), cada unidade, perfazendo um total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) conforme anexo I da Resolução SESA nº. 1.699/2024.

Resolve:
Art. 1º. Aprovar a adesão do Fundo Municipal de Saúde de Sarandi ao Incentivo financeiro de transporte sanitário nos municípios, no programa de qualificação de atenção primária à saúde, na modalidade fundo a fundo, para aquisição de dois (02) veículos básicos, no valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) conforme anexo I da Resolução SESA nº. 1.699/2024.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial desta cidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 033/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:EF7DC055

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 034, DE 11 DE DEZEMBRO 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Dispõe sobre a adesão ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde e Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão por ad referendum, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;
Considerando que o incentivo financeiro de investimento para a aquisição de transporte sanitário nos municípios, no programa de qualificação de atenção primária à saúde, para aquisição de dois (05) veículos básicos, de 05 lugares, na modalidade fundo a fundo no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), cada unidade, perfazendo um total de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) conforme anexo I da Resolução SESA nº. 1.699/2024.

Resolve:
Art. 1º. Aprovar a adesão do Fundo Municipal de Saúde de Sarandi ao Incentivo financeiro de transporte sanitário nos municípios, no programa de qualificação de atenção primária à saúde, na modalidade fundo a fundo, para aquisição de dois (05) veículos básicos, no valor total de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) conforme anexo I da Resolução SESA nº. 1.699/2024.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial desta cidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 034/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:66A9C708

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 035, DE 11 DE DEZEMBRO 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

Dispõe sobre a adesão ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde e Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão por ad referendum, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;
Considerando que o incentivo financeiro de investimento para a aquisição de transporte sanitário nos municípios, no programa de qualificação de atenção primária à saúde, para aquisição de dois (02) veículos utilitários, para transporte de caragas e de pessoas, na modalidade fundo a fundo no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), cada unidade, perfazendo um total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme anexo I da Resolução SESA nº. 1.699/2024.

Resolve:
Art. 1º. Aprovar a adesão do Fundo Municipal de Saúde de Sarandi ao Incentivo financeiro de transporte sanitário nos municípios, no programa de qualificação de atenção primária à saúde, na modalidade fundo a fundo, para aquisição de dois (02) veículos utilitários, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme anexo I da Resolução SESA nº. 1.699/2024.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial desta cidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 035/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:B271FDA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 036, DE 11 DE DEZEMBRO 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

Dispõe sobre a adesão ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde e Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão por ad referendum, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;
Considerando que o incentivo financeiro de investimento para a aquisição de transporte sanitário nos municípios, no programa de qualificação de atenção primária à saúde, para aquisição de duas (02) Vans para transporte de pacientes, na modalidade fundo a fundo no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) cada veículo perfazendo um total de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) conforme anexo I da Resolução SESA nº. 1.699/2024.

Resolve:
Art. 1º. Aprovar a adesão do Fundo Municipal de Saúde de Sarandi ao Incentivo financeiro de transporte sanitário nos municípios, no programa de qualificação de atenção primária à saúde, na modalidade fundo a fundo, para aquisição de duas (02) Vans para transporte de pacientes, no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) conforme anexo I da Resolução SESA nº. 1.699/2024.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial desta cidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 036/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:38BA1F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RELATORIO DE GESTÃO/NOTIFICAÇÃO

RELATORIO DE GESTÃO

Sarandi, 12de dezembrode 2024.

Na data de 09de dezembrode 2024 foi encaminhada a Notificação referente ao Pregão nº 109/2023 Ata de Registro de Preço nº 303/2024 ao qual foram realizados o empenho nº 7375/2024 empenhado em 15de julho de 2024 da empresa ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARESLTDA. A Notificação ocorreu devido ao descumprimento contratual, pois a empresa nãorealizadaa entrega dos produtos do empenho citado acima, causando transtornos aos trabalhos a serem desenvolvidos diariamente por esta Secretaria.
Contudo na data de 10 de dezembrode 2024, com a publicação da Notificação e encaminhamento por e-mail, a empresa realizou contato telefônico dizendo que estava encaminhando os produtos do empenho, Diante do prazo estabelecido para manifestação para a empresa,a mesma cumpriu de forma imediata a Notificação a entrega dos produtos através da nota fiscal nº 4659, conforme anexada ao processo que finda por seu arquivamento.
Fica com efeito suspensivo/arquivado a Notificação transitada.
Sem mais para o momento.

ELIZENA MARIA GARBELINI RODRIGUES
Gestora de Contrato
Portaria 4236/2024

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 666/2022

Publicado por:
Elizena Maria Garbelini Rodrigues
Código Identificador:6E4D7F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA N.º 4360/2024

A Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

R E S O L V E:

1º - INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão Eletrônico n.º 40/2023.
2º - NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembro de 2024.

WALTER VOLPATO JUNIOR
Secretári**o** Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Queren Luana Rodrigues Faustino da Silva
Código Identificador:B0AD1394

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2024

Concorrência Publica n.º 017/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **L S ALVES**, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.236.857/0001-43.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a obra de destinado a ampliação da E. M "PREFEITO ARISTIDES PEREIRA MATTOS NETTO", conforme projeto básico, projeto executivo, anteprojeto, ETP, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital e da proposta da CONTRATADA.
VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 401.881,65 (quatrocentos e um mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta cinco centavos).
08 – Secretaria de Educação
002 – Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2028 – Manutenção do Depto de Ensino Fundamental
2380 – E – 103 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações –
2390 – E – 104 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações –
2401 – E – 1044 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações –
2401 – EA – 1044 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações –
005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2039 – Manutenção do Depto de Ensino Fundamental – FUNDEB
3810 – 102 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
12.365.0011.2045 – Manutenção da divisão de Educação Infantil Creche – FUNDEB
4320 – 102 – 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações –
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo, a vigência contratual, contados da data de assinatura do contrato, será conforme o seguinte quadro:

Descrição	Lote 001 ITEM 1
Prazo para início da execução	0 dias
Prazo para execução do objeto	120 dias
Prazo para recebimento provisório	15 dias
Prazo para recebimento definitivo	30 dias
Prazo para situações extraordinárias	65 dias
Vigência contratual total	**230 dias**

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/12/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 12 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:BEA30EEB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2024

Concorrência Publica n.º 017/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **L S ALVES**, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.236.857/0001-43.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a obra de destinado a execução de reforma da E. M "PREFEITO ARISTIDES PEREIRA MATTOS NETTO", conforme projeto básico, projeto executivo, anteprojeto, ETP, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital e da proposta da CONTRATADA.
VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 498.118,35 (quatrocentos e noventa e oito mil cento e dezoito reais e trinta e cinco centavos).
08 – Secretaria de Educação
002 – Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2024 – Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental – Educação Especial
1690 – 104 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
12.361.0011.2028 – Manutenção do Depto de Ensino Fundamental
2200 – 103 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo -
2210 – 104 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo –
2231 – E.A. – 1044 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
2310 – 103 – 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica –
2320 – 104 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica –
2335 – E – 1044 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica –
12.365.0011.2029 – Manutenção de Educação Especial Pré Escolar
2440 – 103 – 3.3.90.30.00.00 – material de Consumo –
12.365.0011.2034 – Manutenção da divisão de Educação Infantil – Pré Escolar
3070 – 103 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo –
3080 – 104 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo –
3160 – 103 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica –
3170 – 104 – 3.3.90.39.00.00 – Outro Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.365.0011.2035 – Manutenção da divisão de Educação Especial – Creches
3240 – 103 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo –
3250 – 104 – 3.3.90.39.00.00 – Material de Consumo –
12.365.00112036 – Manutenção da Divisão de Educação Infantil – Creche
3360 – 103 – 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo –
3370 – 104 – 3.3.90.30.00.00 – material de Consumo –
3450 – 103 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica –
3460 – 104 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica –
005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2039 – Manutenção do Depto de Ensino Fundamental – FUNDEB
3790 – 102 – 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo –
3800 – 102 – 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
12.365.0011.2044 – Manutenção da Divisão de Educação Infantil Pré Escolar – FUNDEB
4150 – 102 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
4160 – 102 – 3.3.90.39.00.00 – Material de Consumo
12.365.0011.2045 – Manutenção da divisão de Educação Infantil Creche – FUNDEB
4300 – 102 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo –
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo, a vigência contratual, contados da data de assinatura do contrato, será conforme o seguinte quadro:

Descrição	Lote 001 ITEM 2
Prazo para início da execução	0 dias
Prazo para execução do objeto	240 dias
Prazo para recebimento provisório	15 dias
Prazo para recebimento definitivo	30 dias
Prazo para situações extraordinárias	65 dias
Vigência contratual total	**350 dias**

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/12/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 12 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:DE638C78

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2024

Pregão Eletrônico n.º 116/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **GAUCHA COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 16.620.059/0001-12.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de colchões de solteiro, para atender os compromissos e necessidades dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como o que consta na Deliberação Estadual 24/2021 CEDCA/PR, intitulada: "Ações para crianças e adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS – COVID19", apoiando no aprimoramento dos programas, serviços e projetos da Política de Assistência Social do Município de Sengés, nos termos especificado a seguir:
§1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COLCHÃO Colchão de solteiro D33 1.88x88x15	ECOESPUMA ECO SOFT	UNI	30,00	320,00	9.600,00
VALOR TOTAL							9.600,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais).
17- Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.0016.2-069 – Manutenção do FMDCA
6240.3.3.90.30.00.00 – Fonte 000 – exercício corrente – Material de consumo
6242.3.3.90.30.00.00 – Fonte 798 – exercício anterior – Material de consumo
DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 90 (noventa) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/12/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 12 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:44DDFCBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2024

Inexigibilidade de licitação n.º 006/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **CASCALHEIRA TUCUNDUVA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.069.864/0001-89.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pedras, nos termos especificado a seguir:
§1º Das especificações do(s) produto(s):

Lote	Item	Produto/Produto	Quantidade	Preço unitário	Valor Total
08	1	PEDRA TIPO CASCALHO (DESAGREGADO) SEM CARREGAMENTO	1350	13,35	R$ 18.022,50

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 18.022,50 (dezoito mil, vinte e dois reais e cinqüenta centavos).
12 – Sec. Transp. E Viação
002 – Dep de Serviços Rodoviários
26.782.0017.2058 – Man Dep de Serv Rodoviários
5370 - 3.390.30.00.00 - 000 - Mat. De Consumo – Ex Corrente
5380 - 3.390.30.00.00 - 504 - Mat. De Consumo – Ex Corrente
5390 - 3.390.30.00.00 - 510 - Mat. De Consumo – Ex Corrente
5400 - 3.390.30.00.00 - 511 - Mat. De Consumo – Ex Corrente
5410 - 3.390.30.00.00 - 512 - Mat. De Consumo – Ex Corrente
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31/12/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/12/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 12 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:FF514041

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2024

Inexigibilidade de Licitação n.º 024/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a contratada **LELIA MARIA DE PAULA LEZ CÉSAR**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n.° 839.225.129-68.
Objeto: Contratação de pessoa física, Leiloeiro(a) devidamente matriculado na JUCESP, para realizar análise, organização, valoração dos bens, que deverá ser ratificada pela Comissão de Alienação, divulgação e realização de leilões de bens móveis de propriedade deste Município, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, recuperação antieconômica.
DA REMUNERAÇÃO:
Não haverá custos para a Administração Municipal.
§1º. A remuneração do contratado se dará exclusivamente através da comissão de 5% sobre o valor do bem arrematado, a ser cobrado pelo arrematante, sendo vedado exigir valores superiores ao estabelecido, sob pena de sofrer sanções.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/12/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 12 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:AF3FB84E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2024

Inexigibilidade de licitação n.º 009/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **ISABELLA NEVES COPETTI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.062.419/0001-27.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de FISIOTERAPIA para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés.
§1º. Os procedimentos a serem contratados compõem o grupo da Tabela Municipal de Procedimentos de Fisioterapia (que são referentes à Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde):-

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO
03.01.05.002-3	ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS
03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015-2054 – Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
5030 – Fonte 303 – (recursos próprios)
5030 – Fonte 303 EA – (recursos próprios)
10.302.0015.2055 – MAC
5130 – Fonte 496 (Mac)
5130 – Fonte 496 EA (Mac)
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá de vigência até dia 07/05/2025.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/12/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 12 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:D53026B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 140/2024

Processo licitatório n.º 044/2024 –Pregão Eletrônico nº 031/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **SINAI MEDIC LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 39.457.746/0001-64.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato por mais 218 (duzentos e dezoito) dias, dessa forma, a execução e a vigência se encerrarão em 06/08/2025. Para tanto, modifica-se, o *caput* da CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato, na conformidade com a Justificativa e autorização do Prefeito anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.
DA VIGÊNCIA:
O caput da CLÁUSULA SÉTIMA passa a ter a seguinte redação:
"O presente contrato Administrativo terá vigência a contar da data de sua assinatura até 06/08/2025"
DA RATIFICAÇÃO:
Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28/11/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 12 de dezembro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:E7089F7D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 169/2024

Processo licitatório n.º 050/2024 - Concorrência Eletrônica n.º 005/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **S.S.E LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 19.992.529/0001-67.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência e de execução do contrato em mais 60 (sessenta) dias. Para tanto, modifica-se, o caput da CLÁUSULA QUINTA e da CLÁUSULA SEXTA do contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do e art. 115, § 5º da Lei 14.133/2024.
DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:
O caput da CLÁUSULA QUINTA passa a ter a seguinte redação:
"A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo com vigência de 350 (trezentos e cinquenta) dias, contados da data de assinatura."
DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO:
O caput da CLÁUSULA SEXTA passa a ter a seguinte redação:
"O prazo previsto para a execução do objeto é de 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir da assinatura do contrato, para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução, e observadas as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro, Edital e seus Anexos."**DA RATIFICAÇÃO:**
Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05/12/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 12 de dezembro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:33EA8F21

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 195/2019

Processo licitatório n.º 169/2019 - Concorrência Pública nº. 003/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **GRISELDA DOS SANTOS,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 35.500.847/0001-10.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim renovar o objeto contratual, prorrogando o prazo de execução e vigência do contrato por mais 60 (sessenta) meses, além de reajustar o valor mensal pago pela Concessionária à Concedente, conforme dispõe o § 5º da Cláusula Terceira do Contrato. Portanto, **o valor mensal devido pela Concessionária passa a ser de R$ 686,88 (seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito reais)** conforme reajuste realizado com base no índice setorial IGPM-FGV acumulado nos últimos 12 meses, totalizando ao final dos 60 (sessenta) meses a importância de R$ 41.212,80 (quarenta e um mil duzentos e doze reais e oitenta centavos). Para tanto, modifica-se, o §3º da CLAUSULA PRIMEIRA, e o §2º da CLAUSULA SEGUNDA do contrato, na conformidade com a Justificativa e autorização do Prefeito anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 2º da Lei Municipal n.º 388 de 2019, e Lei Federal n.º 8.666 de 1993.
DO OBJETO E DO VALOR DA CONCESSÃO:
O § 3 º da CLÁUSULA PRIMEIRA passa a ter a seguinte redação:
"§3. O valor da presente concessão de uso será de R$ 686,88 (seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito reais) mensais, totalizando ao fim dos 120 (cento e vinte) meses em R$ 80.242,80 (oitenta mil duzentos e quarenta e dois mil e oitenta centavos). O valor mensal será reajustado a cada 12 (doze) meses conforme §5º da CLAUSULA TERCEIRA."
DO PRAZO DE CONCESSÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O § 2 º da CLÁUSULA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:
"§2º. Fica concedido o prazo de 120 (cento e vinte) meses de vigência da concessão do direito real de uso oneroso, a contar da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
DA RATIFICAÇÃO:
Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/12/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 12 de dezembro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:4E4C2E35

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 132/2023

Processo licitatório n.º 225/2022 –Pregão Eletrônico 116/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **E. J. STELLA SERVIÇOS – ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º **23.168.725/0001-99**.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim a renovação do objeto contratual, que acrescenta ao prazo de execução e de vigência em mais 12 (doze) meses para ambos. Dessa forma acrescer-se-á ao valor total do contrato, o equivalente a **R$ 1.930.296,84 (um milhão novecentos e trinta mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos),** portanto, o valor a ser pago mensalmente à contratada será de **R$ 160.858,07 (cento e sessenta mil oitocentos e cinqüenta e oito reais e sete centavos)** pelo prazo de 12 (doze) meses**,** ainda, através deste será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se o *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA, o *caput* da CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA, e incluí se no *caput* da CLÁUSULA DECIMA SETIMA na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
DEFINIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR:
O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:
"O valor global do presente contrato é de **R$ 4.442.566,94 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos)** e o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de **R$ 160.858,07 (cento e sessenta mil oitocentos e cinqüenta e oito reais e sete centavos)** pela prestação dos serviços"
DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:
O Caput da Cláusula Décima Primeira passa a ter a seguinte redação:
"O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Contratante, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993."
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O *caput da cláusula décima sétima tem a inclusão da seguinte redação:*
"As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento abaixo especificada.

13. Sec. Serv. Urbanos
15452.0017.2053 – Man. Div. Vias Urbanas
5760 – 000 – 3.3.90.39 – OSTPJ
15452.0017.2055 – Man. Div. Limpeza Pública
5920 – 000 – 3.3.90.39 – OSTPJ
5930 – 511 – 3.3.90.39 – OSTPJ"

DA RATIFICAÇÃO:
Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28/11/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 12 de dezembro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:BB2035E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO V AO CONTRATO N.º 136/2022

Processo Licitatório n.º 148/2022 –Dispensa de Licitação nº 042/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e o locatário **EUGENIO KASIMIRCZAK,** devidamente inscrita no CPF/MF sob n.º 617.333.429-15.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim reajustar o valor a ser pago ao Locador em mais R$ 58,93 (cinqüenta e oito reais e noventa e três centavos) mensais, dessa forma, o valor a ser pago passará a ser de R$ 1.390,68 (um mil trezentos e noventa reais e sessenta e oito centavos). Ainda, serão acrescidas as contas das dotações orçamentárias que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se os caputs da CLÁUSULA QUARTA e se inclui no caput da CLÁUSULA QUINTA, em conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/93.
DO VALOR DO ALUGUEL E DA PERIODICIDADE: O caput da Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:"O valor global do presente contrato de locação é de R$ 47.828,26 (quarenta e sete mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos), que será pago mensalmente no valor de R$ 1.390,68 (hum mil trezentos e noventa reais e sessenta e oito centavos), até o sexto dia útil do mês subseqüente ao LOCADOR ou seu representante legal, mediante apresentação de recibo locatício."
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Acrescenta-se ao caput, da Clausula Quinta a seguinte dotação orçamentária: "As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta do orçamento específico:
Exercício de 2024:
10 - Fundo Municipal de Saúde
002 - Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015-2054- Atenção Básica
3.3.90.36.00.00 - O.S.T.- P.F
5000 - Fonte 303 (recursos próprios)
5020 - Fonte 495 (recursos estaduais)
5020 - Fonte 495 EA (recursos estaduais)
DA RATIFICAÇÃO:
Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25/11/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 12 de dezembro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:17176455

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 011/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 214/2024.

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que estejam interessadas em prestar serviços destinados ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município de Sengés, e respectiva prestação de contas dos valores arrecadados, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, de acordo com a(s) modalidade(s) selecionada(s) pela instituição, através do Formulário de Credenciamento através da rede de atendimento da instituição credenciada, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o(a) fornecedor(a) abaixo listado como CREDENCIADO(A):

ITAU UNIBANCO SA, inscrita no CNPJ sob n.º 60.701.190/0001-04, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	MODALIDADE	VALOR
02	Por recebimento de documentos nos guichês de Autoatendimento de agências, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético.	R$ 2,00
03	Por recebimento de documento, nas casas lotéricas ou correspondentes bancários ou Banco Postal em todo território nacional, com códigos de barras padrão FEBRABAN, e prestação de contas através de meio magnéticoa	R$ 2,46
04	Por recebimento efetuado através de atendimento virtual (homepage – Office Banking – Internet e débito automático)	R$ 1,50

Sengés, 12 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:E0A85F66

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 227/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 053/2024

OBJETO: Contratação de empresa para compra de equipamentos de segurança operacional para a Guarda Civil Municipal de Sengés-PR, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

PRIME GUNS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no **CNPJ n.º 25.216.476/0001-95**, no(s) lote(s) 01, 02, 03 e 04 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 10.977,00 (dez mil novecentos e setenta e sete reais).**

Sengés, 12 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:3987CD3B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 054/2024

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Fonte ATX com capacidade mínima de 500w com certificação 80 Plus, para os computadores da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de **Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo total em **R$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais)**, de acordo com o disposto no artigo 75, III, a, da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, III, a, da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 12 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B19B0AD5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 055/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços através de Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais - CIMSAUDE, por meio de **Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo total em **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, de acordo com o disposto no artigo 75, IX, da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, IX, da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 12 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:911A6D42

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 235/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 025/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar curso de capacitação para cuidado e tratos de crianças menores de 05 anos, para os professores da Educação Infantil, com foco especial para os novos professores ingressantes da rede pública de ensino municipal, conforme requerido pela Secretaria Municipal de Educação**,** fixando seu preço máximo em **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** que conforme parecer jurídico se dará por meio de **Inexigibilidade de Licitação** disposição no caput do artigo 74 inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21.

Sengés, 12 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:56B6B90E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 236/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 026/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar curso e capacitações em matemática para professores das turmas de ensino da Rede de Ensino deste Município, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação**,** fixando seu preço máximo em **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),** que conforme parecer jurídico se dará por meio de **Inexigibilidade de Licitação** disposição no caput do artigo 74 inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21.

Sengés, 12 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:454DA48E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 237/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 027/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar curso e capacitações sobre cuidados e tratos a respeito de crianças com autismo, que será administrado para todo os professores da rede municipal de educação, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação**,** que conforme parecer jurídico fixando seu preço máximo em **R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais),** que se dará por meio de **Inexigibilidade de Licitação** disposição no caput do artigo 74 inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21.

Sengés, 12 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:22652F69

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 726/2024

SÚMULA. DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL III, MUNICÍPIO DE SENGÉS.

A Câmara Municipal aprovou, e eu **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Passa a se denominar "AGUINEL ANDRÉ BOBATO", o Distrito Industrial III localizado no Município de Sengés, Paraná.

Art.2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento do referido Distrito, conforme acima descrito.

Art.3 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2.024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:8D9F53DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 728/2024

SÚMULA. DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE SENGÉS.

A Câmara Municipal aprovou, e eu **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Passa a se denominar "ANDREA APARECIDA RIBEIRO", a Casa Lar do Município de Sengés, Paraná.

Art.2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento do local, conforme acima descrito.

Art.3 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE DE DEZEMBRO DE 2.024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:C63F4DDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 727/2024

SÚMULA. DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL LOCALIZADO NO BAIRRO PALMEIRINHA DE CIMA, MUNICÍPIO DE SENGÉS.

A Câmara Municipal aprovou, e eu **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Passa a se denominar "Juramir de Jesus Bueno", o Campo de Futebol localizado no Bairro Palmeirinha de Cima, no Município de Sengés, Paraná.

Art.2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento do Campo, conforme acima descrito.

Art.3 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2.024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:CB5A18F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002-2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - EDITAL DE CULTURA 002/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e agente cultural **ADAMS MARLON CAMARGO BRITO 07050010910**, inscrito no **CNPJ nº 32.184.413/0001-60**.

Objeto: Projeto **"Natal encantado, Ano Novo Vida Nova",** conforme prerrogativas da lei nº 195/2022.

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor total disponibilizado é de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).
09. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo 13.392.0012–2047 – Manutenção do Departamento de Cultura 4451 –1053-3.3.90.39Outros Serviços Pessoa Jurídica Exercício Corrente / Exercício Anterior

DA VIGÊNCIA: doze meses

DATA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 11/12/2024.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 12 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:1FF59533

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.352/2024

SÚMULA–: EXONERA PSICÓLOGO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei,

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica a Sra. Rebecca Vitorino Ribeiro Alves, brasileira, matrícula funcional de n.º 972656, EXONERADA, do cargo de Psicóloga, referente ao PSS nº 004/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 013.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:F51BD135

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.075/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Juliana Moura Gasparatto de Souza, ocupante do cargo de Zelador, matrícula funcional de n.º 18141, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 04/05/2023 a 03/05/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:5CEBE96A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2024

DISPÕE POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR ALTERAÇÃO MOMENTANIA DO HORÁRIO dA instalação da Legislatura 2025-2028.

Considerando o *Art. 4°. A Sessão de instalação da Legislatura será realizada no dia 1° de janeiro, às 16:00 horas, independente de número de Vereadores, do Regimento Interno desta Casa de Leis;*

Considerando o *Art. 32. No primeiro ano de cada Legislatura, no dia 1º de janeiro, às l4h, em sessão de instalação, independentemente de número, sob a presidência do mais votado entre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse, da Lei Orgânica do Município de Sengés;*

Considerando comum acordo entre todos os interessados, eleitos nas eleições 2024;

O Presidente juntamente com a Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Regimento Interno desta Casa de Leis, resolvem:-

Art. 1º A Sessão de instalação da Legislatura 2025-2028 será realizada no dia 1° de Janeiro, às 10h00m (DEZ HORAS), independente de número de Vereadores.
Parágrafo Único – A determinação que consta no caput deste artigo deverá ter ampla divulgação através dos meios necessários.
Art. 2º Demais formalidades permanecem conforme constam nas Legislações pertinentes.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Sengés, em 12 de Novembro de 2024.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

CARMEM LÚCIA DOS SANTOs -
Procuradora Legislativa

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:FFA9E546

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 013/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 153 e da Lei Municipal n.º 1.508/2007 e artigo 15, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.687/2009, **os seguintes proprietários de lotes sujos e com vegetação alta no Município de Sertanópolis, que se encontram em local incerto ou não foram, por diversas vezes, localizados:**

CADASTRO: 1121 - Quadra: 36 / Lote: 17 – Centro, Proprietário(a): JULHIANE GARCIA RAMALHO JULIÃO. Processo de Notificação de Infração, N.º 533.12/2024.

Ficam, os notificados, cientes de que possuem como último prazo a data de 27/12/2024, para a efetiva limpeza do lote, cientificada. Ainda, que o proprietário mantenha o lote sujo, cobertos de mato e com plantas de espécie alta constitui infração ao disposto nos artigos 11 e 88 da Lei Municipal n.º 1.508/2007 (Código de Posturas) e artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.687/2009 (Lei de Controle e Prevenção Permanente à Dengue e Febre Amarela).
Após esta data, se os proprietários não procedam à limpeza de seu lote, serão multados no valor de 03 UFM – Unidade Fiscal do Município (R$ 337,98 – trezentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), à 10 UFM (R$ 1126,60 – mil cento e vinte seis reais e sessenta centavos) sendo que a cada vez que for verificada a reincidência, haverá aplicação de multa em dobro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:568AB141

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 259, DE 12 DE DEZEMBRO 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
12.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Esportes
12.020.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer
12.020.27.812.0000.0.000. Desporto Comunitário
12.020.27.812.0019.0.000. Serviço à população no âmbito do Esporte, Recreação e Lazer
12.020.27.812.0019.2.093. Manutenção do desporto comunitario
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
523 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 40.000,00
Total Suplementação: 40.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
12.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Recreação e Lazer
12.030.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer
12.030.27.813.0000.0.000. Lazer
12.030.27.813.0019.0.000. Serviço à população no âmbito do Esporte, Recreação e Lazer
12.030.27.813.0019.2.094. Manutenção dos serviços Recreativos e Lazer
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
526 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
12.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Recreação e Lazer
12.030.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer
12.030.27.813.0000.0.000. Lazer
12.030.27.813.0019.0.000. Serviço à população no âmbito do Esporte, Recreação e Lazer
12.030.27.813.0019.2.094. Manutenção dos serviços Recreativos e Lazer
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
528 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 29.000,00
Total Redução: 40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 12 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:59A1023B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
9° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 231/2021

9° Termo aditivo do contrato nº. 231/2021, decorrente de Pregão n° 59/2021 de Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de cozinheiro(a) com dedicação exclusiva de mão de obra para atendimento das Escola Públicas Municipais e CMEI - Maria de Lourdes Fernandes.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa A F M N ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 27.760.995/0001-45, com sede no endereço RUA OSCAR PEREIRA DE CAMARGO, 321, CENTRO Congonhinhas-PR neste ato representada por ALFREDO FERNANDES DE MORAES NETTO, portador do RG n° 9.644.104-5, portador do CPF sob n° 068.764.789-47, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 17 de dezembro de 2025, com finalidade de continuação dos serviços prestados, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C6EFF87C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 99/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PARA A RECUPERAÇÃO DE NASCENTES DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4126504/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS-PR E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 11 DE DEZEMBRO DE 2024.
TÉRMINO: 11 DE DEZEMBRO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 63/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 340/2024 ID Nº 84749.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE DEZEMBRO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 11.550,00 (ONZE MIL,QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:5B0CA9FB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 356 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 356/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: DDETIZAÇÃO CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO EM SERVIÇO DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELAS MOSQUETEIRO.**

VALOR: R$ 3.200,00(TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 11 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:38A431D8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº68/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº68/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por **lote**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 23 de janeiro de 2025, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 68/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de eventuais manutenções preventivas e corretivas, das escolas municipais, CMEI Maria de Lourdes Fernandes e demais prédios públicos da administração direta do município de Sertanópolis.
SERTANÓPOLIS, 12 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9CC2C274

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 358 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 358/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA.
S R SUPERMERCADO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA REUNIÕES DE GRUPO NO CRAS**.**

VALOR: R$2.180,47 (DOIS MIL, CENTO E OITENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 12 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:30C84D3B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO 1º E 2º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2023

Onde se lê:
... SR. **MARCO FRANCO JUNIOR**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RG N.º 15.466.272-3 SESP/PR, CPF N.º 000.744.681-03, RESIDENTE E DOMICILIADO EM RUA SERRA DA BORBOREMA, Nº301, BAIRRO BANDEIRANTES – LONDRINA-PR ...
Leia se:
... SR. **ALESSANDRO MORI DO COUTO**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, CNH N.º 04454010258 DETRAN/PR, CPF N.º 062.693.279-38, RESIDENTE E DOMICILIADO EM RIO PARANÁ Nº 445, APTO. 06, JARDIM SANTO AMARO – CAMBÉ - PR ...

Sertanópolis (Pr.), 12 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:0AC47DFE

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO 5º E 6º TERMO DO CONTRATO Nº 138/2021

Onde se lê:
... SENHOR **DANIEL TORESAN**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.274.013 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 450.914.559-49...
Leia se:
... SENHOR **VICTOR HUGO VIEIRA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8.144.914-7 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 055.057.879-08...

Sertanópolis (Pr.), 12 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:14CF519F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 16.750,00 (dezesseis mil e setecentos e cinquenta reais), destinação ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Equipes Multiprofissionais, em 12 de dezembro de 2024.
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS, no valor de R$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais), destinação ao Bloco de Custeio ASPS - Incentivo Financeiro prara Atenção à Saúde Bucal, em 12 de dezembro de 2024
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinação ao Bloco de Vigilância em Saúde - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS, em 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:EF9C256E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 155/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV e conjugado com o Artigo 77 item III letra "a" da Lei Orgânica do Município, e, Artigo 123 da Lei Municipal 1.139/2023 de 27/09/2023,

Resolve:

Artigo 1º - **Conceder** Licença Maternidade, de 180 dias, à Servidora Pública Municipal, Sra. **ROSANGELA LEMES DE ALMEIDA BECKER,** Matrícula Funcional 9164/1, ocupante do Cargo Auxiliar de Serviços Gerais II, compreendendo o período de 11/12/2024 a 08/06/2025.

Artigo 2º - A remuneração da licença a que se refere o Artigo anterior será da seguinte forma: 120 (cento e vinte) dias pelo Regime Geral da Previdência Social, e 60 (sessenta) dias consecutivos, com remuneração integral pago pelo poder executivo Municipal conforme Art. 125 da Lei Municipal nº 1.139/2023 de 29/09/2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 11/12/2024

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:2BF63BC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 156/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - EXONERAR, o Servidor Público Municipal Senhor **JAIME PEREIRA**, Matrícula Funcional nº. 2275/1, ocupante do Cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA I**, a partir de 13/12/2024, por motivo de aposentadoria.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 303/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 12/12/2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A0D8F374

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **28/01/2025**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTUROS E EVENTUAIS RECAPES E/OU VULCANIZAÇÕES DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 13/12/2024 até dia 28/01/2025 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/01/2025, às 09h:00min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 12 de dezembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:580A4399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 19/2023 - ID Nº. 2427

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **R.F COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Marcos Alexandrino,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Acrescenta-se do valor do contrato a quantia de R$ 8.085,00 (oito mil e oitenta e cinco reais), a título de redimensionamento do objeto, passando o seu valor contratual para a quantia de R$ 91.175,00 (noventa e um mil cento e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 04 de Novembro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS ALEXANDRINO
R.f Comercio de Combustiveis Ltda
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:DB78F933

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2024

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS: ÓLEO DIESEL S500, DIESEL S10 (em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP) E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32, com instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno em regime de comodato, para abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal***, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 03/01/2025. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 13 de dezembro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:380964B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 90029/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e Não Perecíveis) para o PNAE-Programa Nacional da Alimentação Escolar), destinado às Escolas da Rede Municipal de Ensino para o Ano de 2024.

CONTRATADA: CLAIR JOSÉ SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO – ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede na Vila Rio D' Areia de Cima, S/N– Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 261.799,00 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Sergio Valdinez de Oliveira.

DATA DE ASSINATURA: 13/11/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9FDFFCA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 90029/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e Não Perecíveis) para o PNAE-Programa Nacional da Alimentação Escolar), destinado às Escolas da Rede Municipal de Ensino para o Ano de 2024.

CONTRATADA: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA inscrita no CNPJ 32.656.339/0001-37, com sede na Rua Lúcio Mendonça, 280 – Bloco D – Oficinas – CEP: 84035-400 – Ponta Grossa – PR.

Valor Total: R$ 22.482,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Sergio Valdinez de Oliveira.

DATA DE ASSINATURA: 13/11/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1B4D4814

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 90029/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e Não Perecíveis) para o PNAE-Programa Nacional da Alimentação Escolar), destinado às Escolas da Rede Municipal de Ensino para o Ano de 2024.

CONTRATADA: JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.590.424/0001-89 com sede na Rua José Batista dos Santos, nº 700, CEP: 81.250-000, bairro Cidade Industrial, cidade de Curitiba, estado do Paraná.

Valor Total: R$ 4.104,00 (quatro mil, cento e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Sergio Valdinez de Oliveira.

DATA DE ASSINATURA: 13/11/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DB4B3223

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 90029/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e Não Perecíveis) para o PNAE-Programa Nacional da Alimentação Escolar), destinado às Escolas da Rede Municipal de Ensino para o Ano de 2024.

CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06 com sede na Rua Pacifico Borges, Nº 242, Rio Bonito, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 101.164,00 (cento e um mil, cento e sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Sergio Valdinez de Oliveira.

DATA DE ASSINATURA: 13/11/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:07A917E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 90029/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e Não Perecíveis) para o PNAE-Programa Nacional da Alimentação Escolar), destinado às Escolas da Rede Municipal de Ensino para o Ano de 2024.

CONTRATADA: WILLIAN RICARDO DE CASTRO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.827.855/0001-84 com sede na Rua: João Ribeiro dos Reis, nº. 573, Centro, Teixeira Soares – Paraná, CEP 84.530-000, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 93.980,00 (noventa e três mil, novecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Sergio Valdinez de Oliveira.

DATA DE ASSINATURA: 13/11/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A2B72E5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 39/2024 fundamentado no parecer jurídico n° PARECER JURÍDICO Nº 1555/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Contratação de empresa especializada em confecção de TOTEM EM ACM 2,35X0,80 DUPLA FACE, ESCRITAS EM ADESIVO COM BRASÃO DO MUNICIPIO**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **LUICI ROSELI ALVES SOARES – ME, CNPJ 28.026.226/0001-22**
Valor total de **R$ 8.790,00 (Oito mil e setecentos e noventa).**

Teixeira Soares, 11 de dezembro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1412F58D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 143/2024 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 20/2024

O MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Edmilson Pedro de Moura, neste ato denominado **MUNICÍPIO** e a Entidade de nome Empresarial **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA - APAE,** inscrita no CNPJ sob o nº 79.867.412/0001-83, situada na Rua Jaime Mantovan n.º 127, na cidade DE TERRA BOA, CEP n° 87240-000, representada neste ato pelo Senhor **FRANCISCO SANCHES MARQUES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1.175.111,3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 301.349.199-04, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tendo em vista a Ratificação da licitação realizado pelo processo de Inexigibilidade nº19/2024, de acordo com o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e suas alterações que Regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 3353 de 08 de fevereiro de 2023, legislação correlata, além de atender às exigências contidas na Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, assinam pelas condições avençada no Termo de Colaboração nº 05/2024, que tem por objeto o **Termo de Colaboração para repasse ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA para transferência voluntária de recurso financeiro advindo de Emenda Parlamentar nº 202437050004, para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – SIGTV/GND3 , objetivando a implementação e execução do Serviço de Proteção Social Especial de média complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias para fins de custeio conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, nos termos da Lei Federal 13.0192024 e Decreto Municipal nº 3353/2023** e pelos termos do plano de trabalho as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao Termo de Colaboração em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade acrescentar o valor de R$ 437,42 (quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos) no referido Termo de Colaboração, referente a rendimentos de aplicação financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do Termo de Colaboração originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CC26E79B

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 131/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 131/2024**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de gêneros alimentícios para concessão de benefício eventual a título de auxílio alimentação (cesta básica) para as famílias e indivíduos em

situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Terra Boa-PR.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CONSOLIN & CONSOLIN LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 73.312.381/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R$ 66.305,00 (sessenta e seis mil, trezentos e cinco reais).

Terra Boa, 12 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C9DBDA22

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 497/2024
REF: PREGÃO N° 131/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CONSOLIN & CONSOLIN LTDA, CNPJ nº nº 73.312.381/0001-18, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIA GREICI CONSOLIN LARANHAGA, CPF: 037.233.009-60, carteira de Identidade nº 8.182.160-7.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de gêneros alimentícios para concessão de benefício eventual a título de auxílio alimentação (cesta básica) para as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Terra Boa-PR.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 66.305,00 (sessenta e seis mil, trezentos e cinco reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 12 de dezembro de 2024, com vencimento até 12 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 12 de dezembro de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8B156368

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1208/2024

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 10 (dez) dias de férias a senhora **MARIA APARECIDA ROSA SGRINHOLI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **06/01/2025** a **15/01/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2D72955D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1209/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **ODENICE FERNANDES FIORI** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao do período aquisitivo 2018/2023.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **27/01/2025** a **26/04/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9FD9B029

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.909/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3909/2024 de 12/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.150,70 (quatro mil cento e cinqüenta reais e setenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
801 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.720,98
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
811 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	140,75
10.001.10.302.0075.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS	
874 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300,57
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	

922 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	508,32
927 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	480,08
Total Suplementação:			**4.150,70**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 303	1.129,15
Receita:1.7.1.3.50.21.00.00000000	Fonte: 494	3.021,55
Total da Receita:		**4.150,70**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:9A3EFC7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO 004-2024

RESOLUÇÃO Nº 004/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional no Orçamento do Poder Executivo Municipal de Terra Rica, para 2024 por anulação externa de dotação orçamentária e dá outras providências.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a decisão do **PLENÁRIO** tomada na sessão ordinária realizada nesta data, **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art.1º) Fica o Poder Legislativo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Terra Rica para o exercício de 2024, um Crédito Adicional por anulação externa de dotação orçamentária no valor de **R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)**, nas seguintes dotações:

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03002:- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03002:0412200071.114 – Aquisição/Desapropriação de Terrenos/Imóvel - Administração
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449061:- Aquisição de Imóveis..... R$- 200.000,00

03004:- DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
03004:041220091.130 – Aquisição de Veículo Administração
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 350.500,00

07000:- SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07002:- DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
07002:2054400222.146 – Implantação de Poços Artesianos
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 249.500,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL..... R$- 800.000,00

Art. 2º) Para fazer face ao Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Resolução, fica cancelado o valor de **R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)**, das seguinte dotação:

01000:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:0103100012.001 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal
FONTE: 1001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 100.300,00
319013:- Obrigações Patronais..... R$- 120.000,00
319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS
319113:- Obrigações Patronais..... R$- 60.000,00
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R$- 50.000,00
339030:- Material de Consumo..... R$- 80.000,00
339033:- Passagens e Despesas com Locomoção..... R$- 3.900,00
339035:- Serviços de Consultoria..... R$- 4.900,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 40.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 170.000,00
339040:- Serv. de Tec. da Inf. e Comunicação – Pessoa Jurídica. R$- 20.000,00
339046:- Auxílio-Alimentação..... R$- 10.000,00
339047:- Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$- 1.000,00
339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 30.000,00
339100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS
339197:- Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS..... R$- 100.000,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações..... R$- 9.900,00
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 800.000,00

Art.3º) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (11/12/2024)

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:F3A68857

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação
Edital de Concorrência ELETRONICO Nº. 24/2024.
Processo nº 257/2024

OBJETO: Execução de Rede Coletora de Esgoto, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 31/12/2024.

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 12/12/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:DB8D2F9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 443/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.
CONTRATADA: Guimarães Materiais Elétricos, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **04.571.726/0001-35**.
DOMICÍLIO: RUA VEREADOR NELSON ABRÃ£O, 2482 - CEP: 87015230 - BAIRRO: ZONA 05, Maringá/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para Aluguel de estruturas metálicas, instalação, manutenção e retirada, durante o período festivo de 2024/2025. Os serviços incluem, aluguel com montagem, instalação, manutenção e desmontagem com a retirada das estruturas alugadas, do Pregão 142/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 12/12/2024.

VALOR TOTAL: R$ **333.000,00 (Trezentos e Trinta e Três Mil Reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 12/12/2024(doze dias de dezembro de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante
Guimarães Materiais Elétricos
JOSÉ CARLOS GUIMARÃES
Contratado

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:90F82611

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação
Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 152/2024.
Processo nº 259/2024

OBJETO: Substituição de luminárias de iluminação pública existentes por luminárias LED, incluindo trocas de braços, suportes, cabos e demais acessórios, com descarte certificado., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 31/12/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 12/12/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:B814D034

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 076/2024

Lei Nº. 076/2024

SÚMULA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE uso do espaço público E INSTALAÇõES da Praia Municipal do GarIMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. Fica o MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, AUTORIZADO A CONCEDER O USO DO ESPAÇO PÚBLICO E INSTALAÇÕES DA PRAIA MUNICIPAL DO GARIMPO.

Artigo 2º. A referida concessão será precedida de licitação pública na modalidade Concorrência Pública, nos termos da Lei e terá prazo determinado.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (12/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:4D274A1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 077/2024

Lei Nº 077/2024

SÚMULA: Dá denominação a bens imóveis do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica denominado de "**Clube Municipal Manoel Batistela**", o imóvel de propriedade do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, localizado na Rua Rui Antônio Gonçalves, 925.

Parágrafo Único: Justificativa: Nascido aos 18/02/1932, em Assis, SP, chegou em Terra Rica em 1955, com seus pais João Batistela e Olazia Luiza Batistela, onde se estabeleceram e montaram o primeiro cinema da cidade. Casou-se em 1957, com Mercedes Goncales Batistela, filha de Francisco Goncales e Maria Encarnacion Alonso Quesada, pecuaristas. Dessa união tiveram 4 filhos, Édson R Batistela, Edna Batistela, Mauro L Batistela, Mara L Batistela *(in menorian, falecida em um acidente no ano de 1968)*. Trabalhou ativamente no posto de saúde de TR. Bastante fragilizados com a perda de sua caçula, mudou-se para SP, capital, onde trabalhou como Alfaiate, criou e formou seus 3 filhos. Retornou para Terra Rica em 1986, e, desde então, participou ativamente de todas as atividades oferecidas pela prefeitura aos moradores da terceira idade, como ginástica e bailes, cultivando nesse período muitos amigos. Pessoa íntegra, dedicada, amigo dos amigos, esposo, pai, avô, bisavô, maravilhoso. Partiu em 1921 aos 29 dias do mês de Janeiro, deixando muitas saudades e só lembrançasboas.

Art. 2º - Fica denominado de "**Parque Industrial José Martinez Neto**", os imóveis de propriedade do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, localizados na PR-557, trevo de saída para Diamante do Norte *(lado esquerdo da rodovia)*.

Parágrafo Único: Justificativa: José Martinez Neto nasceu em Matão, interior de São Paulo, no dia 28 de junho de 1934. Ele era filho de João Peres Martins e Rosa Acorinte. O pai era agricultor e a mãe dona de casa. José foi o filho primogênito de uma família de 7 irmãos. Acostumado a trabalhar na agricultura com o pai desde criança, ele estudou até o quarto ano primário. Com muito trabalho e passando muitas dificuldades a família conseguiu adquirir terras em Tupã, estado de São Paulo, para onde se mudaram posteriormente. Aos 30 anos, José se casou com Iria Martinez, também trabalhadora rural, com quem teve 3 filhas. Com o tempo, o pai de José adquiriu terras no município de Terra Rica. No início de 1977 José se mudou com a família para Terra Rica para cuidar de suas próprias terras recebidas como herança e passou a produzir café que, na época, era a cultura predominante na região. José Martinez trabalhou praticamente toda a vida como agricultor e, em anos mais recentes, também atuou na agropecuária. Aqui em Terra Rica sua família cresceu e se estabeleceu. A filha mais velha tornou-se bióloga, a segunda tornou-se professora e a caçula microempreendedora na produção de lingerie e moda praia. José Martinez Neto faleceu em 02 de fevereiro de 2021, aos 86 anos de idade. Para familiares e amigos, José deixou um legado de dedicação ao trabalho, honestidade, caráter inquestionável, humildade, a simplicidade peculiar dele e também a fidelidade à esposa e filhas, pois viveu até o fim em função da família e com a preocupação de deixar a família amparada após sua morte. José mesmo não tendo nascido em Terra Rica, acompanhou e contribuiu para o crescimento dessa cidadequeeleamou!

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro (12/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:48CFEFC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 079/2024

Lei Nº 079/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal o Programa Municipal de distribuição gratuita de uniformes e materiais escolares para alunos da rede pública municipal de ensino de Terra Rica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o Programa Municipal de Distribuição Gratuita de Uniforme Escolar e Material Escolar para alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Rica, incluindo alunos pertencentes à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Rica (APAE) e Associação de Proteção à Maternidade e à Infância (APMI), nos termos desta Lei, se houver oferta de educação básica.

Parágrafo Único - Por motivos de dificuldades financeiras e orçamentárias. Deve-se priorizar os alunos da Rede Municipal de ensino.

Art. 2º - O Programa Municipal de distribuição gratuita de uniforme e material escolar será desenvolvido e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverá instituir Comitê próprio de acompanhamento e execução do programa.

Art. 3º - Autoriza a criação de Comitê Municipal de Acompanhamento para execução do Programa Municipal de distribuição gratuita de uniformes e material escolar para alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Rica, alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Rica (APAE) e Associação de Proteção à Maternidade e à Infância (APMI).

§ 1º. O Comitê Municipal a que se refere o caput deste artigo será composto de:

I - Dois representantes, titulares e suplentes, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - Um representante, titular e suplente, dos Diretores das Escolas Municipais de Ensino Fundamental;

III - Um representante, titular e suplente, dos Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs;

IV - Um representante, titular e suplente, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

V - Um represente, titular e suplente, do Conselho Municipal de Educação;

VI - Um representante, titular e suplente, das Associações de Pais e Mestres.

§ 2º. Os membros que comporão o referido Comitê serão designados por documento próprio pelo Dirigente Municipal de Educação, no que se refere aos membros dos incisos I à III, e dos referidos Conselhos e Associações, para os demais representantes.

Art. 4º - Para fins desta Lei compreende a Rede Municipal de Ensino:

I - Educação Infantil: Creche e Pré-escola;

II - Anos iniciais do Ensino Fundamental;

IV - Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 5º - O objetivo do Programa será a distribuição de "kits de uniforme e kits de material escolar", adequado às faixas etárias e medidas corporais dos estudantes, composto por itens de vestuário a serem definidos pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º. A distribuição, composição e quantidades dos "kits de uniforme e kits de material escolar", dependerão previsão em Lei Orçamentária para tal finalidade e respectivo exercício financeiro, adstrita aos respectivos valores previstos.

§ 2º. Em havendo impossibilidade de atender a todos os estudantes da rede pública municipal, poderá estabelecer critérios objetivos, impessoais e sociais aos estudantes que serão comtemplados pelos "kits de uniforme e kits de material escolar".

§ 3º. Os "kits de uniforme e kits de material escolar" poderão ser distintos em modalidades, a depender do ano escolar e demais critérios a serem definidos pelo Poder Executivo Municipal.

§ 4º. A padronização dos uniformes poderá ser regulamentada por ato normativo do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Será de responsabilidade de cada unidade escolar que compõe a Rede Municipal de Ensino, o controle e regulação quanto à exigência do uso de uniforme escolar.

Parágrafo único. Cada unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino deverá estabelecer, pautada em seu Regimento Escolar, estratégias pedagógicas para o monitoramento, fiscalização e incentivo ao uso adequado das peças do Uniforme Escolar pelos alunos, não podendo condicionar o acesso à sala de aula ou submeter a qualquer constrangimento em decorrência do não uso.

Art. 7º - A aquisição dos "kits de uniforme e kit de material escolar" será realizada por processo licitatório, na forma da Lei.

Parágrafo único. Caberá a cada instituição educacional de fazer o levantamento de demanda de uniformes, considerando: quantidades, tamanho de peças e itens necessários e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, na forma solicitada pela Secretaria, previamente à realização do processo licitatório

Art. 8º - Por ocasião de recebimento do "kit uniforme e kit de material escolar" deverá o aluno, ou seus responsáveis legais, quando incapazes nos termos da legislação, assinar o Termo de Recebimento, o qual será arquivado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. Após a entrega dos uniformes e materiais escolares, a responsabilidade pela conservação das peças e itens será única e exclusiva dos alunos e seus responsáveis legais, assim compreendida a higiene, o uso adequado e a manutenção das peças e itens, incluindo pequenos reparos e ajustes.

Art. 9º - Demais regulamentos e atos normativos, bem como, resolução de casos omissos serão realizados pelo Poder Executivo Municipal, em especial, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO (12/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:3ED5121C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 081/2024

LEI Nº 081/2024

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no orçamento do município de Terra Rica, para o exercício de 2024.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 113.000,00 (Cento e Treze Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.1093	Aquisição de Veículo - FMCAD - PSB - PSE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2985	00000-Recursos Ordinários (Livres)	49.000,00
2987	02955-BB 25907-1 MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) DEL 13/2024 CEDCA FONTE 2955	64.000,00
	SUBTOTAL	113.000,00
	TOTAL	113.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 113.000,00

Art. 3º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 113.000,00 (Cento e Treze Mil Reais)** contabilizado na seguinte rubrica

1.7.2.9.51.0.1.04.00.00.00.00 BB 25907-1 MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) DEL 13/2024 CEDCA FONTE 2955.....64.000,00

1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – PRINCIPAL 49.000,00

Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 038/2021 – PPA e as Metas e Prioridades da Lei nº 084/2023, correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ 12 DE DEZEMBRO 2024.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:49FB626A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 082/2024

LEI Nº 082/2024

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no orçamento do município de Terra Rica, para o exercício de 2024.

Art. 2º -Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Especial no valor de **R$ 87.500,00 (Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)** nas seguintes dotações:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.182.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
158	01079- Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública.	87.500,00
	SUBTOTAL	87.500,00
	TOTAL	87.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 87.500,00

Art. 3º -Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 87.500,00 (Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00 BB 26692-2 CARTÃO DE PAGAMENTO DEFESA CIVIL - CPDC FONTE.....87.500,00

Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 038/2021 – PPA e as Metas e Prioridades da Lei nº 084/2023, correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ 12 DE DEZEMBRO 2024.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:5226DBD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 083/2024

LEI Nº 083/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Terra Rica, para o exercício de 2024.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
04.122.0009.1130	Aquisição de Veiculo Administração	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.1013	Construção, ampliação e reformas de CMEIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1166	00105-Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	45.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
	TOTAL	145.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 145.000,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2040	Manutenção do Déficit Atuarial do RPPS - PMTR	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
415	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.846.0008.2048	Precatórios Art. 100 Constituição Federal/88	
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
705	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	68.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
887	00105-Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	10.000,00
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.1021	Construção de Quadra Escolar	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
916	00105-Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	10.000,00
12.361.0005.1022	Construção/Reforma e/ou Ampliação de Escolas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
936	00105-Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	25.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.606.0022.2111	Fomento a Piscicultura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3535	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
20.606.0022.2110	Fomento a Produção Agrícola	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	32.000,00
	TOTAL	145.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 145.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 038/2021 – PPA e as Metas e Prioridades da Lei nº 084/2023, correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de DEZEMBRO DE 2024 (12/12/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:072D8D10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 084/2024

Lei nº 084/2024

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 075/2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. A alínea "a", do artigo 13, da Lei Municipal nº 075/2024, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

Inciso I - 18%;

Art. 2º. Permanecem inalterados e em pleno vigor, os demais dispositivos da Lei Municipal nº 075/2024.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à 26/11/2024.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro (12/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:1416298C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 085/2024

Lei Nº. 085/2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER BENS IMÓVEIS EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. Nos termos do disposto no inciso XXXII, do artigo 7º, da Lei Orgânica Municipal, fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a receber em **DOAÇÃO** os seguintes bens imóveis:

Item	Descrição
01	*Data 14-A: resultante do desmembramento da chácara 25-A-UR/26-UR-Remanescente-2 da Gleba Sinop, Localizado no Município e Comarca de Terra Rica-Pr, com a área de 360,00 metros quadrados. CONFRONTAÇÕES: Ao Norte: Confronta-se com a chácara 25-A-UR/26-UR-Remanescente-1 a uma distância de 16,00 metros; Ao Sul: Confronta-se com a Rua Dom Pedro II a uma distância de 16,00 metros; A Leste: Confronta-se com a Data 15 a uma distância de 22,50 metros; A Oeste: Confronta-se com a Data 14 a uma distância de 22,50 metros.*
02	*Data 25-A: resultante do desmembramento da chácara 25-A-UR/26-UR-Remanescente-2 da Gleba Sinop, Localizado no Município e Comarca de Terra Rica-Pr, com a área de 360,00 metros quadrados. CONFRONTAÇÕES: Ao Norte: Confronta-se com a chácara 25-A-UR/26-UR-Remanescente-1: 16,00 metros; Ao Sul: Confronta-se com a Rua Dom Pedro II a uma distância de 16,00 metros; A Leste: Confronta-se com a Data 26 a uma distância de 22,50 metros; A Oeste: Confronta-se com a Data 25 a uma distância de 22,50 metros.*
03	*Data 34-A: resultante do desmembramento da chácara 25-A-UR/26-UR-Remanescente-2 da Gleba Sinop, Localizado no Município e Comarca de Terra Rica-Pr, com a área de 360,00 metros quadrados. CONFRONTAÇÕES: Ao Norte: Confronta-se com a chácara 25-A-UR/26-UR-Remanescente-1: 16,00 metros; Ao Sul: Confronta-se com a Rua Dom Pedro II a uma distância de 16,00 metros; A Leste: Confronta-se com a Data 35 a uma distância de 22,50 metros; A Oeste: Confronta-se com a Data 34 a uma distância de 22,50 metros.*
04	*Data 43-A: resultante do desmembramento da chácara 25-A-UR/26-UR-Remanescente-2 da Gleba Sinop, Localizado no Município e Comarca de Terra Rica-Pr, com a área de 360,00 metros quadrados. CONFRONTAÇÕES: Ao Norte: Confronta-se com a chácara 25-A-UR/26-UR-Remanescente-1: 16,00 metros; Ao Sul: Confronta-se com a Rua Dom Pedro II a uma distância de 16,00 metros; A Leste: Confronta-se com a Data 44 a uma distância de 22,50 metros; A Oeste: Confronta-se com a Data 43 a uma distância de 22,50 metros.*
05	*Data 52-A: resultante do desmembramento da chácara 25-A-UR/26-UR-Remanescente-2 da Gleba Sinop, Localizado no Município e Comarca de Terra Rica-Pr, com a área de 675,00 metros quadrados. CONFRONTAÇÕES: Ao Norte: Confronta-se com a chácara 25-A-UR/26-UR-Remanescente-1: 30,00 metros; Ao Sul: Confronta-se com a Rua Dom Pedro II a uma distância de 30,00 metros; A Leste: Confronta-se com a Data 53 a uma distância de 22,50 metros; A Oeste: Confronta-se com a Data 52 a uma distância de 22,50 metros.*

Artigo 2º. Os Imóveis descritos no artigo anterior são de propriedade de **José Hamilton Alonso Asoia Junior,** brasileiro, portador do CPF nº 102.971.349-44, e outros, devidamente qualificados nas **matrículas n° 12.259, 12.271, 12.281, 12.291 e 12.301**, do CRI Local.

Artigo 3º. A presente doação é espontânea e gratuita, não gerando direito de indenização ao doador, seja a que título for.

Artigo 4°. No prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação da presente Lei e, com ônus a serem arcados pelo município, o mesmo deverá providenciar a escritura pública de doação e quitação das despesas e tributos incidentes na operação, sob pena de revogação total do ato.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro (12/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:726D8E20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 086/2024

Lei Nº. 086/2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ADITIVO DE CONVÊNIO COM A sOCIEDADE rURAL DE TERRA RICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a firmar aditivo ao Termo de Fomento nº 008/2024, celebrado com a **SOCIEDADE RURAL DE TERRA RICA**, entidade sem fins lucrativos, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 04.784.289/0001-38, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Artigo 2º. Com o presente aditivo, o valor total da subvenção autorizada pela Lei Municipal nº 125/2023, passa de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro (12/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:40F482CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 562/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SANDRA REGINA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SANDRA REGINA DE SOUZA,** matrícula Nº 11416, ocupante do cargo efetivo de **ACS** – (**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE),** referente ao período aquisitivo de 03/08/2023 a 02/08/2024, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **12/12/2024 a 31/12/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (12/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:17702F59

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 563/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ILDA DE SOUZA LIMA GREGGIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ILDA DE SOUZA LIMA GREGGIO,** matrícula Nº 891, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 14/04/2022 a 13/04/2023 do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **12/12/2024 a 26/12/2024.**

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (12/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:84AB5FB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 564/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA JOICE SANTOS SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **JOICE SANTOS SILVA,** matrícula Nº 12268, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022 do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **12/12/2024 a 31/12/2024.**

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (12/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:4C19AABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 596/2024

Decreto nº 596/2024

SÚMULA: Nomeia Diretoria e Conselheiros do Fundo Previdenciário Municipal – PRESOMTER, e dá outras providências.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o resultado do pleito eleitoral realizado no dia 06/12/2024,

DECRETA

Art. 1º Ficam **nomeados** os **Diretores** e **Conselheiros** do Fundo Previdenciário Municipal – **PRESOMTER**, para o quadriênio 2025/2028, conforme abaixo disposto:

DIRETORIA EXECUTIVA:

Nome	Cargo
José Roberto Périco	Diretor Presidente
Marcos Paulo Perigo	Vice Diretor Presidente
Almir Federicci	Diretor Administrativo e Financeiro
Léia Silvia de Mello Scalla Menotti	Vice Diretora Administrativa e Financeiro

Conselho Deliberativo:

Representantes dos funcionários públicos Municipais efetivos ativos e inativos:

Nome	Cargo
Regina de Oliveira Valério	Membro
Sergio Donizete Mazutti Júnior	Membro
Roderlei João Fegadoli	Membro
Julio Cesar Germano Junior	Suplente

Representantes do Executivo:

Nome	Cargo
Rosangela Saraiva da Silva	Membro
Claudio Francisco	Suplente

Representantes do Legislativo:

Nome	Cargo
Alenice Evangelista de Santana Frauches	Membro
Mônica Gonçalves Costa	Suplente

Conselho FISCAL:

Nome	Cargo
Emilene Prado Araújo	Membro
Márcia Regina Alvarez Cazetta	Membro
Carlos Alberto Périco	Membro
Matheus Aporta Pessoa	Suplente

Art. 2º. Os diretores e conselheiros ora nomeados, tomarão posse em 01/01/2025 e encerrarão seus mandatos em 31/12/2028.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO (12/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:954C9021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 599/2024

DECRETO Nº 599/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.804.000,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Quatro Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1820	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
10.302.0011.2066	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2365	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.2108	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3475	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2106	Ampliação/Manutenção da Iluminação Pública	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4232	02958-BB 26738-4 ILUMINAÇÃO PÚBLICA SIT 68569	2.574.000,00
	SUBTOTAL	2.574.000,00
	TOTAL	2.804.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 2.804.000,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2066	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2340	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1831	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 230.000,00

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 2.574.000,00 (Dois Milhões Quinhentos e Setenta e Quatro Mil Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

2.4.2.2.99.0.1.12.00.00.00.00 BB 26738-4 ILUMINAÇÃO PÚBLICA SIT 68569 FONTE 2958.....2.574.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 2958 Dezembro R$ 2.574.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 2958 Dezembro R$ 2.574.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de dezembro de 2024 (12/12/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:AC456E45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 052/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 052/2024

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, MIRIAN FERNANDES DOS ANJOS, inscrita no CPF sob n° ***.***.089-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 16/12/2024 e término em 13/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 12 de dezembro de 2024.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA
Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:53FD51FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 051/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 051/2024

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ROSENY FRANCO DE LIMA, inscrita no CPF sob n° ***.***.509-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 16/12/2024 e término em 13/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 12 de dezembro de 2024.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:044D3C3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 050/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 050/2024

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, PAULA RENATA ALVES DE AZEVEDO, inscrita no CPF sob n° ***.***.569-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Enfermeira Padrão, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 14/12/2024 e término em 11/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 12 de dezembro de 2024.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:6BABB51E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4372/2024

DECRETO Nº 4372, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera o Decreto nº 4195, de 30 de janeiro de 2024, que estabelece o calendário de feriados municipais de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 4195 de 30 de janeiro de 2024, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º Os recessos estabelecidos neste Decreto não se aplicam aos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação, que deverão seguir os recessos do Calendário Escolar, com exceção aos recessos dos meses de julho e dezembro.

Parágrafo único. Seguirão o calendário escolar (com exceção aos recessos dos meses de julho e dezembro) os seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação:

- Serviços Gerais;
- Serviços Gerais terceirizados;
- Monitores terceirizados;
- Estagiários;
- Motoristas efetivos e terceirizados;
- Recepcionistas efetivos e terceirizados;
- Comissionados;
- Agente Administrativo;
- Psicólogo;
- Nutricionista;
- Fisioterapeuta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:09465340

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 31/2024 - FIXAÇÃO DE PADRÃO

EDITAL Nº 31 FIXAÇÃO DE PADRÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO 2024

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **TORNA PÚBLICO** a fixação de padrão do Concurso de Remoção 2024, referente à abertura de 05(cinco) vagas reais para as seguintes unidades escolares: 02(duas) vagas no Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Hugo Dherê; 02 (duas) vagas na Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz, sendo uma para professor regente e outra para professor de Educação Física; 01(uma) vaga na Escola Municipal Rural José de Alencar. O surgimento das referidas vagas reais é decorrente da necessidade de abrir uma turma de Maternal I no CMEI para suprir a demanda de alunos após o encerramento do período de matrículas e nas outras instituições citadas é devido a adesão à Jornada Ampliada a partir de 2025. Em conformidade com o Edital nº26/2024 de 13/11/2024, os professores abaixo identificados ficam designados para as novas unidades escolares, conforme suas escolhas manifestadas. Os docentes alocados nas novas instituições de ensino, em decorrência deste edital, estarão no fim da lista de escolha de aulas para o ano letivo de 2025, restrito a este ano de 2024 pelo período de transição. Para os anos subsequentes, a ordem de escolha obedecerá à classificação original no Concurso Público de ingresso.

Professora	Classificação	Escola que estava fixada	Fixação na Escola escolhida no Concurso de Remoção 2024
Rafaela Cristina Donadel	1º	Escola Municipal Professora Maxmirian Bárbara Gaspar Silva	Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Hugo Dherê
Gisele Gomes Lima	2º	Escola Municipal Castro Alves	Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Hugo Dherê
Natalie Cristiane Antonin Silva	1º	Escola Municipal Presidente Kennedy	Escola Municipal Professora Maxmirian Bárbara Gaspar Silva
Gracieli Fernanda da Silva	1º	Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos	Escola Municipal Presidente Kennedy
Camila Benedita de Sousa	1º	Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Hugo Dherê	Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos
Ligia Cristina Sabatine	3º	Escola Municipal Castro Alves	Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Hugo Dherê
Caroline Pereira Brischiliari	1ª	Escola Municipal Castro Alves	Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz
Patricia Merbold Costa	1ª	Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz	Escola Municipal Rural José de Alencar

Professor de Educação Física

Professor	Classificação	Escola que estava lotado	Fixação na Escola escolhida no Concurso de Remoção 2024
Gilsomar Dezan	1ª	Escola Municipal Presidente Kennedy	Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz

Terra Roxa - PR, 12 de dezembro de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Port. n.º 15725/2024

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:EA61D4E1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 16298/2024

PORTARIA Nº 16298/2024

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Equipe de Transição Escolar da Escola Municipal Rural Maria Carolina Angel e do Centro de Contraturno Escolar Professora Suely Moreira Perissato, que iniciará os trabalhos no dia 16/12/2024 até a data da nova portaria designando os novos diretores para essas instituições, com a seguinte composição:

Equipe de Transição Escolar da Escola Municipal Rural Maria Carolina Angel

Luiza Francisca Pinheiro CPF: 31212237803
Raiana Maiara Pedral CPF: 08303979906
Equipe de Transição Escolar do Centro de Contraturno Escolar Professora Suely Moreira Perissato
Higo Silva Monteiro Martins CPF: 01903437539

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Port. n.º 15725/2024

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7DDA92CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 07/01/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 078/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR,** no valor máximo de R$ 176.235,60 (cento e setenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 12 de dezembro de 2024.

JOANDRE CÉSAR DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:E18D6928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna Público e comunica aos interessados que a Licitação em epigrafe, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE CADASTRADAS E ACOMPANHADAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR**, foi declarada **FRACASSADA** em razão de não participação de empresas locais, devido a EXCLUSIVIDADE LOCAL, desta licitação. Maiores informações poderão ser solicitadas no telefone (44) 3645-8300, em dias úteis das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

Terra Roxa-PR, 11 de dezembro de 2024.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4F457FA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 23, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 23, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: *Declara recesso nas repartições públicas da Câmara Municipal.*

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
REVOLVE:
Art. 1°. Fica declarado recesso nas repartições públicas da Câmara Municipal de Tijucas do Sul dos dias 20 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025, período no qual não haverá expediente.

Art. 2º. Para fins de inscrição dos candidatos aos cargos da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes, fica declarado como último dia útil antes das eleições o dia 30 de dezembro de 2024, conforme dispõem o § 3º do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e os arts. 12 e 41-A do Regimento Interno.

Parágrafo único. Os registros de candidaturas aos cargos da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes poderão ser realizados até o dia **19 de dezembro de 2024**, durante o expediente regular, e excepcionalmente no dia **27 de dezembro de 2024** e no dia **30 de dezembro de 2024**, no período compreendido entre **8h e 12h** e **13h e 17h**, mediante comparecimento à Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:8DB89D8E

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 24/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 30/2024
Processo de dispensa de licitação pelo valor nº 24/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e nos Decretos Municipais nº 4792/2024 e nº 4794/2024, decide que fica dispensada de licitação, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa abaixo especificada:
Objeto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Tijucas Do Sul
Contratada:
LOJAS QUERO-QUERO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 96.418.264/0625-92, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 1268, Bairro Centro, Tijucas do Sul, Paraná.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: 3.857,50 (Três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal;
2001 – Manutenção do Poder Legislativo; 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos
4.4.90.52.33 - Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto

Tijucas do Sul, 12 de dezembro de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:B94CCBBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5309, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Divulga o relatório da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Tijucas do Sul/PR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1° Fica divulgado o relatório da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Tijucas do Sul/PR, que aconteceu no dia 10 de dezembro de 2024, tendo como tema - MUDANÇAS CLIMÁTICAS, conforme segue abaixo:

RELATÓRIO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TIJUCAS DO SUL- PR

No dia 10 de dezembro de 2024, foi realizada a 1ª conferência municipal de meio ambiente, tendo como tema - MUDANÇAS CLIMÁTICAS.
A primeira conferência é uma preparação para a 5ª Conferência Estadual de Meio Ambiente, e visa priorizar 10 propostas mais votadas na conferência municipal, e a escolha de 03 delegados, e 03 suplentes, da sociedade civil, poder público e privado e 10 cadastros reservas para delegados.

Contamos com a participação de 30 participantes, com direito a voz e voto, 02 convidados, com direito a voz e 02 observadores, sem direito a voz e voto.

Apresentamos o resultado das votações:

CANDIDATOS ELEITOS NA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TIJUCAS DO SUL- PR

SEGMENTO/ NOME	CPF:	CONTATO:
PÚBLICO ANTÔNIA NELCI BATISTA BILAU	991.290.789-20	41 98752-8855
PRIVADO JUCINÉIA DAS GRAÇAS FARIAS	761.233.599-91	41 98801-2861
CIVIL JOÃO CAMILO VALTER	663.103.709-53	41 99925-7163

CANDIDATOS SUPLENTES PARA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TIJUCAS DO SUL- PR

SEGMENTO/ NOME	CPF:	CONTATO:
PÚBLICO BRUNO RAMOS DE OLIVEIRA	082.147.569-01	41 99565-2319
PRIVADO DEIZE GISLAINE FARIAS FERREIRA	006.914.595-79	41 98890-3676
CIVIL JULIANA MONTANARIM	050.003.969-01	41 99685-7528

CANDIDATOS RESERVAS PARA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TIJUCAS DO SUL- PR

NOME	CPF:	CONTATO:
SANIVALTER P. CASTANHA	865.769.689-49	41 99775-3785
MARCOS A. KESCHER	572.363.054-87	41 98886-0688
EDERSON CARDOSO VALOSKI	079.460.609-12	41 99896-1158
RICARDO CHICOVIS OLIVEIRA	079.460.699-79	41 99796-5912
FELIPE S. VALKIAN	010.573.119-60	41 99584-8536
SANDRA JOSIANE PEREIRA	044.086.695-54	41 98857-0093
JOÃO PEDRO CASTANHA	114.132.169-85	41 99998-5364
RANOLFO DE LIMA	026.292.359-67	41 99715-5144
SAMARA G PEREIRA	080.655.739-75	41 98866-8640
SILVANA NOIMANN	689.301.199-72	41 99988-5956

PROPOSTAS PRIORIZADAS 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TIJUCAS O SUL- PR

EIXO I
1ª INCENTIVO A PRODUÇÃO SINTRÓPICA E AGROFLORESTAL
2ª SANEAMENTO BÁSICO NA ÁREA URBANA E RURAL
EIXO II
1ª CRIAÇÃO DE LEI DE RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO DO TERRENO PARA LIMPEZA DO MESMO, SENDO QUE A MULTA SE NÃO HOUVER CUIDADO SERIA PARA RESERVA CIVIL OU AMBIENTAL
2ª FUNDO COMO RECURSO, PRESERVAÇÃO PARA DEFESA CIVIL
EIXO III
1ª MAPEAMENTO DAS NASCENTES, FISCALIZAÇÃO - FOMENTO
2ª INCLUSÃO DOS JOVENS NA AGRICULTURA ORGÂNICA NAS ESCOLAS/ CURSOS/ VISITAS
EIXO IV
1ª AGROFLORESTA E SUAS FORMAS
2ª COMPOSTAGEM DO RESÍDUO ORGÂNICO/ MOLHADO BIOGÁS, FERTILIZANTES, SUBSTRATO/ HUMUS
EIXO V
1ª INCLUIR A DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EFETIVA COM CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CADA ANO.
2ª REGULAMENTAR AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE AO REDOR DOS RIOS, EM ÁREAS DE REFLORESTAMENTO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:94BDE6DD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 45/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 159/2024, tendo como requerente, Mitra da Diocese de São José dos Pinhais, inscrita no CNPJ 08.782.3800001-75 com sede na ura Izabel A Redentora nº 1392, centro de São José dos Pinhais, pessoa jurídica de direito privado, com caráter religioso, assistencial e cultural, representado pelo procurador nomeado: Pe Aleixo Wardzinski de Souza, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se no ponto denominado '01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas geodésicas (latitude 25°54'41.46571" S e longitude 49°15'26.25291" W); Daí segue a margem da Estrada Manoel Pereira Vale com o azimute de 129°04'53" e a distância de 56.93 m até o ponto '02' (latitude 25°54'42.61285" S e longitude 49°15'24.64790" W); e com o azimute de 140°55'32" e a distância de 2.30 m até o ponto '03' (latitude 25°54'42.67035" S e longitude 49°15'24.59488" W); Daí segue por cercas dividindo com MARLI IOLIT FRANCO CLAUDINO com o azimute de 215°41'31" e a distância de 35.69 m até o ponto '04' (latitude 25°54'43.62125" S e longitude 49°15'25.32921" W); e com o azimute de 284°38'40" e a distância de 38.44 m até o ponto '05' (latitude 25°54'43.32152" S e longitude 49°15'26.67015" W); Daí divide por cerca com LUIS ARI BÜHRER com o azimute de 353°39'10" e a distância de 38.81 m até o ponto '06' (latitude 25°54'42.07013" S e longitude 49°15'26.84274" W); e com o azimute de 42°11'30" e a distância de 24.81 m até o ponto '01' (latitude 25°54'41.46571" S e longitude 49°15'26.25291" W); Início da descrição.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:50285246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 144 ANO 2023

EXTRATO DO DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 144 ANO 2023

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 144/2023	Pregão Eletrônico N° 47/2023	Distrato da Ata de Registro de preço, referente à aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tijucas do Sul/PR, passando a vigorar a partir de 22/11/2024.	**B.A. EDITOTA LTDA** CNPJ sob nº 39.639.898/0001-88	22/11/2024.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:466D0D6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 92 - ANO 2021

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 92 - ANO 2021

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 92/2021	Pregão Presencial N° 78/2021	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (16.12.2025) e reajuste pelo cálculo do índice INPC.	**MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA** CNPJ: 32.810.983/0001-18	10/12/2024.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:E38826AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 145 - ANO 2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 145 - ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 145/2023	Tomada de Preços N° 11/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses **(09.12.2025)** e reajuste pelo cálculo do índice IGP-M.	**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA** CNPJ: 76.030.717/0001-48	10/12/2024.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:C6A1EC94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2° ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 02/2023 - APAE

2o ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 02/2023, PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS DO FUNDEB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOMAZINA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOMAZINA – APAE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TOMAZINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Tenente João José Ribeiro, 99, Centro, Tomazina – PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.697.094/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 028.156.789-18,

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOMAZINA – APAE, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Tenente Ubaldo, S/N, Centro, Tomazina, inscrita no CNPJ nº 78.059.300/0001-33, neste ato representada por seu Presidente **SÉRGIO BRASIL FRANCO DE AZEVEDO**, brasileiro, inscrito no |RG sob o n.º 1.178.556-5, doravante denominada

OBJETO: SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 02/2023, regido pelo texto atualizado das normas da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei 4.320/1964, Resolução nº 028/2011, Lei complementar 101/2000, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Complementar Estadual 113/2005, Lei 8.666/1993 Lei Nº 14.113/2020, e demais atos normativos aplicáveis do Poder Público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Mantendo-se o método de apuração do valor total a ser transferido à Convenente, previsto no Termo de Fomento 02/2023, verificou-se que a execução orçamentária do FUNDEB do ano de 2024 possibilita ao Município Concedente incrementar o valor inicialmente contratado em R$172.644,27 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos), totalizando um valor de R$680.944,33 (seiscentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos) repassados no ano de 2024.

Cláusula Segunda: Considerando o encerramento do mandato, autoriza-se que o pagamento seja realizado em mais de uma parcela, dentro do exercício de 2024, conforme a possibilidade do setor contábil e a disponibilidade financeira existente, a título de FUNDEB (preferencialmente).

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do Termo de Fomento 02/2023 ficam mantidas.

Tomazina, 12 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

SÉRGIO BRASIL FRANCO DE AZEVEDO
Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Tomazina –APAE

Testemunha – nome e CPF:

Testemunha – nome e CPF:

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:76A5E0C8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.353/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar por término de contrato, a partir de 13 de dezembro de 2024, o(a) servidor(a) contratado(a) através do PSS 003/2023, o(a) Sr(a) **ROSINES SILVEIRA**, portador(a) da matrícula de nº 1241, do Cargo de "PROFESSORA", nomeado(a) através da Portaria de nº 055/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
12 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:BC2F8677

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.350/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar por término de contrato, a partir de 13 de dezembro de 2024, o(a) servidor(a) contratado(a) através do PSS 003/2023, o(a) Sr(a) **ALINE INOCENCIA SANTOS SILVA**, portador(a) da matrícula de nº 1333, do Cargo de "PROFESSORA", nomeado(a) através da Portaria de nº 255/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
12 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B8A1DDE5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.351/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar por término de contrato, a partir de 13 de dezembro de 2024, o(a) servidor(a) contratado(a) através do PSS 001/2021, o(a) Sr(a) **MARCIA RODRIGUES DA SILVA**, portador(a) da matrícula de nº 1237, do Cargo de "PROFESSORA", nomeado(a) através da Portaria de nº 051/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
12 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E6BD2FB4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.352/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar por término de contrato, a partir de 13 de dezembro de 2024, o(a) servidor(a) contratado(a) através do PSS 003/2023, o(a) Sr(a) **ANA ISABEL FONSECA MACHADO**, portador(a) da matrícula de nº 1242, do Cargo de "PROFESSORA", nomeado(a) através da Portaria de nº 060/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
12 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:41DD4DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONVÊNIO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOMAZINA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOMAZINA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.
Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Tomazina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75697094/0001-07, com sede à Rua João José Ribeiro, número 99, nesta cidade de Tomazina - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Flávio Xavier de Lima Zanrosso, portador da cédula de identidade RG n.º 683950-9 PR e do CPF n.º 054386789-79, residente e domiciliado em Tomazina, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Aquiles Takeda Filho, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:
I – PREFEITURA MUNICIPAL:
a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 100.000,00 em quatro parcelas de R$ 25.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Dezembro/2024, Março, Junho e Setembro/2025, conforme plano de aplicação em anexo;
b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.
II - AO CONSÓRCIO:
a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência

Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária no elemento de despesa 3.3.71.70.00.00.00.00 Fonte: 303.
CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.
CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.
CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.
CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.
Tomazina, 19 de novembro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO:05438678979
Assinado de forma digital por FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO:05438678979
Dados: 2024.11.19 16:12:38 -03'00'
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE:03273207000128
Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE:03273207000128
Dados: 2024.11.21 14:36:01-03'00'
Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Lucimara de Souza Cogo
Diretora de Saúde
CPF: 066.231.649-52

2 – Pamela Tais de Azevedo Greskiv
Farmacêutica
CPF: 066.193.839-55

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:B707DE93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6094/2024

DECRETO Nº6094/2024
Data 12.12.2024

Súmula. Prorroga prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o contido no disposto no art. 37, III da Constituição Federal;

Considerando o contido no 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no item 1.2 do Edital n° 001/2023;

Considerando o Decreto de Homologação nº5585/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 01 (um) ano a validade do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 12 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:7392F6A6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **06 DE JANEIRO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS, INCLUINDO VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS DEMANDAS APRESENTADAS POR ESSAS SECRETARIAS.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná,

Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.
Três Barras do Paraná-PR, 12 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:746E1A3C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 252/2023

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: R. MATOS LTDA - CNPJ nº 48.640.120/0001-80

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, reajuste no valor unitário dos itens pelo índice IGPM (Índice Geral de Preços – Mercado) acumulado nos últimos 12 (meses) no percentual de 6,33% e manutenção do acréscimo de 25% no quantitativo de horas dos itens 01 e 02 do contrato, com fundamento nos art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

Valor do aditivo: O valor total do contrato em decorrência das alterações realizadas por este termo aditivo que era de R$ 217.816,00 (Duzentos e dezessete mil oitocentos e dezesseis reais), passa a ser de R$ 231.576,50 (Duzentos e trinta e um mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) para o período de 13/12/2024 à 13/12/2025.

Prazo de Vigência: 13/12/2025

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Pregão Eletrônico nº 64/2023.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:5EE59CDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 23/2023

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº **68.703.834.0001-05**, e de outro lado à empresa **ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 19.990.629/0001-54**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente ajuste a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, Contando da data de Contando da data de 22 de outubro de 2024 a 21 de março de 2025.
. Ao contrato referente a obra de Pavimentação Da Rua Joao Trota Telles –conforme parecer da Secretaria demandante anexo ao processo.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 29 de setembro de 2023, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

DATA: Tunas do Paraná/PR, 21 de outubro de 2024.
ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal – ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA**
por: GEOVANE STOCCHERO

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:9D6F6DC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2021

Quarto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 76/2021 – Pregão Presencial N° 20/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.902.446/0001-65, com sede localizada na Rua Osorio Brasileiro, Nº 11, no Município de Palmital-PR, CEP 85.270-000 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso á internet, com IP fixo e IP válido, com outorga e autorização pela Agencia Nacional de Telecomunicações- Anatel, com manutenção corretiva e preventiva nas velocidades variadas com taxa de download e upload, com fornecimento de todo material e mão de obra – **Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 76/2021 (oriundo do Pregão Presencial N° 20/2021), de forma que a data para o seu termo final passa a ser **31 de dezembro de 2025** – **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 228.875,52 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e cinco e cinquenta e dois centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:0B39C6B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 908/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 056/2024, que regulamenta a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério (FUNDEB);

CONSIDERANDO que a servidora Sandra Denise Mateus havia solicitado licença para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, período em que a função de Presidente do Conselho foi assumida por Letícia Fernanda Santos;

CONSIDERANDO o término do período eleitoral e o retorno de Sandra Denise Mateus à Presidência do Conselho;

CONSIDERANDO que as servidoras Sandra Denise Mateus, Letícia Fernanda Santos e Maressa Cristina Volochen já haviam sido eleitas para as funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretária do Conselho, respectivamente, conforme registrado em ata.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB a servidora Sandra Denise Mateus, inscrita no CPF nº 030.710.549-04, ocupante do cargo efetivo de Professora.

Art. 2º - Determinar que a servidora mencionada no Art. 1º desta Portaria retorna e assume imediatamente a função de Presidente do Conselho do FUNDEB, revogando-se o disposto na Portaria nº 662/2024.

Art. 3º - Nomear como Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB a servidora Letícia Fernanda Santos, inscrita no CPF nº 065.807.299-45, ocupante do cargo efetivo de Professora.

Art. 4º - Nomear como Secretária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB a servidora Maressa Cristina Volochen, inscrita no CPF nº 085.958.279-58, ocupante do cargo efetivo de Professora.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, em 11 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:997CA00D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 901/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Função Gratificada – FG, num percentual de 30% (trinta por cento) do servidor efetivo Josnei de Lara, inscrito no CPF nº 794.611.589.04, concedida através da portaria nº 146/2021, o qual foi designado para responder como Chefe da Divisão de Trabalho e Renda, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação. Retornando o mesmo para o cargo efetivo de Oficial Administrativo, conforme concurso. A partir de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir de 13 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:4050BA55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 900/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Função Gratificada – FG num percentual de 50% (cinquenta por cento), do servidor efetivo Wlademir Luiz Mattei, inscrito no CPF nº 408.355.109-72, concedida através da portaria nº 145/2021, o qual foi designado para responder pela Chefia da Divisão de Arquivo Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração. Retornando o mesmo para o cargo efetivo de Fiscal Geral, conforme concurso. A partir de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir de 13 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:46F64AAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 899/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 13 de dezembro de 2024, a servidora Rafaele Campos Galeski, inscrita no CPF nº 069.328.389-07, do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Recreação e Lazer, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 13 de dezembro.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E8C98A23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 898/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 13 de dezembro de 2024, a servidora Taelen Cristini da Silva Souza, inscrita no CPF nº 093.320.319-59, do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Desenvolvimento Rural, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 13 de dezembro 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C5F47CF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 897/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 13 de dezembro de 2024, o servidor Manoel Eurich Neto, inscrito no CPF nº 070.011.079-80, do cargo comissionado de Assessor I, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 13 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:7F6A563F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 896/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 13 de dezembro de 2024, o servidor Joel dos Santos Lemos, inscrito no CPF nº 940.230.779-68, do cargo comissionado de Assessor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 13 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F11AD16C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 895/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 13 de dezembro de 2024, o servidor Dioclecio Del Antonio, inscrito no CPF nº 653.987.009-44, do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Pecuária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 13 dezembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:A9027436

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 894/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 13 de dezembro de 2024, a servidora Barbara Cristina Schinemann Yamamoto, inscrita no CPF nº 081.369.499-05, do cargo comissionado de Diretora do Departamento Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 13 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:DE2E7A64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 893/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Função Gratificada – FG num percentual de 75%(setenta e cinco por cento), do servidor efetivo Gustavo Pereira Veronez, inscrito no CPF nº 081.076.559-40, concedida através da portaria nº 645/2024, o qual foi designado para responder como Diretor do Departamento de Engenharia e Urbanismo, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo. Retornando o mesmo para o cargo efetivo de Arquiteto, com carga horaria de 20 horas semanais, conforme concurso. A partir de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir de 13 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:643FA712

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 892/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar em 13 de dezembro de 2024 o servidor Luiz Carlos Ferraz, inscrito no CPF nº 542.951.229-04, do cargo comissionado de Assessor I da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação. Retornando o mesmo para o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, conforme concurso.

Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir de 13 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C9B2CC4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

Terceiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 81/2022 – Inexigibilidade de Licitação Nº 18/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.797.967/0001-95, situada Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, nº. 111, na cidade de Curitiba-PR, CEP 81.200-526, neste ato representada por Rudimar Barbosa dos Reis, portador do CPF/MF n.º 574.460.249-68 e cédula de identidade n.º 4.086763-5 – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo Nº 81/2022 (oriundo da Inexigibilidade de Licitação N° 18/2022), por mais 12 (doze) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 31/12/2025 - **Valor global:** R$ 11.472,35 (onze mil quatrocentos e setenta e dois centavos e trinta e cinco centavos), considerando um reajuste no valor de R$ 485,66 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) que representa 5,59%, com base no IGPM acumulado nos últimos doze meses) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E4763CBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 171/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 131/2024

Primeiro Termo Aditivo - Ata de Registro de Preços N° 171/2024 – Pregão Eletrônico N° 131/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.492.811/0001-21, com sede localizada na Rua Pernambuco, Nº 2862, no Município de Cascavel/PR, CEP 85.807-050, neste ato representada por Sandro Henrique Borella, portador da cédula de identidade Nº 22.237.908-X e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 164.023.768-25 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PROGRAMA LEITE 10 + – **Vigência:** conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 31/12/2024, encerrando em 30/12/2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:A291E026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 11/2024

Primeiro Termo Aditivo - Ata de Registro de Preços N° 35/2024 – Pregão Eletrônico N° 11/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP** inscrita no CNPJ n.º 20.649.395/0001-65, situada a Carlos Gomes, 0 790 - cep: 15830000, neste ato representada por Daiane Gentile Marangoni, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 324.212.248-88 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL(AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ÓLEOS, FLUIDOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS BATERIAS E DEMAIS ITENS (PODENDO SER ORIGINAIS, GENUÍNAS E PARALELAS) RELACIONADOS A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL – **Vigência:** conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 27/02/2025, encerrando em 26/08/2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:EBE2BAFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 112/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 175/2024 – Pregão Eletrônico N° 112/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: BECHER & ROSA MANUTENCOES ODONTOLOGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 25.315.846/0001-41, com sede localizada na Rua Souza Naves, Nº 1214, no Município de Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85.301-190, neste ato representada por Marlon Otavio Oliveira Becher, portador da cédula de identidade Nº 8.051.175-2/SESP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 005.930.419-76 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – **Prazo de Vigência:** prazo de vigência da contratação é até 30/08/2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:623AFDD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 132/2024

Primeiro Termo Aditivo - Ata de Registro de Preços N° 175/2024 – Pregão Eletrônico N° 132/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: DPS SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 36.255.357/0001-68, com sede localizada na Rod dos Minerios, Nº 3000, no Município de Rio Branco do Sul/PR, CEP 83.540-000, neste ato representada por Vinicius Alves Berbick, portador da cédula de identidade Nº 9.548.407-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 067.400.599-69 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CALCÁRIO CALCÍTICO – **Vigência:** conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 31/12/2024, encerrando em 30/06/2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:5C35FD24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 99/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 169/2024 – Pregão Eletrônico N° 99/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: EDER JOSE SEGER – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.124.016/0001-34, com sede localizada na Linha Revolta-Interior, Nº s/n, no Município de Santo Cristo/RS, CEP 98.960-000 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDÚSTRIA DE QUEIJO ORIUNDOS DO CONVÊNIO 901722/2020, FIRMADO COM O MAPA – **Prazo de Vigência:** prazo de vigência da contratação é até 03/03/2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:ACA874B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 134/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº 26/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Locador: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA** inscrita no CNPJ n.º 75.643.148/0034-01, situada a Av. Nossa Senhora Aparecida, S/N - Cep: 85.150-000 - Bairro: Centro, neste ato representada por Gilvan Lopes Lima, denominada LOCADOR/CONTRATADO- **Objeto:** Locação de salão social para realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, em imóvel – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será de 06 (seis) meses, iniciando-se em 31/12/2024 e encerrando-se em 30/06/2025 - **Valor global:** R$ 8.676,80 (oito mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:A42D7032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 909/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença paternidade de 05 (cinco) dias, para o Conselheiro Tutelar Sidinei Marcos Moraes, inscrito no CPF nº 090.627.799-05. No período de 04 de dezembro de 2024 a 08 de dezembro de 2024, conforme envio da certidão de nascimento de seu filho através do memorando nº 4.204/024.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 04 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 12 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B09606A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais odontológicos.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 15 de janeiro de 2025.
Início da Sessão: 15 de janeiro de 2025 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 20.093,50 (vinte mil, noventa e três reais e cinquenta centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 81/2024
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 12 de dezembro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:01D936A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N˚ 252/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

Sétimo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 252/2021 – Tomada de Preço nº 03/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SZPAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.137.151/0001-82, com sede localizada na Rua Constane Krul, Nº 370, no Município de Cruz Machado-PR, CEP 84.620-000, neste ato representada por Marcos Paulo Szpak, portador da cédula de identidade Nº 4198038 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 038.015.499-41 - **Objeto:** O presente termo aditivo tem como escopo a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - **Valor global:** Fica aditivado o valor de R$ 683.188,44 (seiscentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) ao contrato original – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 31/12/2024, prorrogado para mais 12 (doze) meses, encerrando em **31/12/2025** – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:16115EF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 145/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 207/2024 – Pregão Eletrônico N° 145/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: D.A ZIMMERMANN VARIEDADES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.006.414/0001-42, com sede localizada na Ru Paraná, Nº 767, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Elizeu Roth, portador da cédula de identidade Nº 9172183-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 052.818.559-48 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO CAMPO MUNICIPAL DE TURVO - PR – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 207/2024, de forma que a data final passa a ser 31 de março de 2025 – **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:0A0AAF6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 166/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 130/2024

Primeiro Termo Aditivo - Ata de Registro de Preços N° 166/2024 – Pregão Eletrônico N° 130/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: 55.955.961 BIANCA CRISTINA DA SILVA DELGADO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 55.955.961/0001-41, com sede localizada na Rua dos Expedicionários, Nº 769, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Bianca Cristina da Silva Delgado, portador da cédula de identidade Nº 157722522 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 072.324.349-28 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO – **Vigência:** conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 31/12/2024, encerrando em 30/12/2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:BD2208CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 100/2024

Primeiro Termo Aditivo - Ata de Registro de Preços N° 146/2024 – Pregão Eletrônico N° 100/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.371.179/0001-00, com sede localizada na Rua Sergipe, Nº 4075, no Município de Catanduva-SP, CEP 15.803-160, neste ato representada por Vandir Jorge Filho, portador da cédula de identidade Nº 44.087.743-X e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 330.934.338-35 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL(AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ÓLEOS, FLUIDOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS BATERIAS E DEMAIS ITENS, PEÇAS GENUÍNAS RELACIONADOS A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL – **Vigência:** conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 31/12/2024, encerrando em 30/06/2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:78ABFF8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2023

Oitavo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 136/2023 – Pregão Eletrônico N° 73/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GENTE SEGURADORA SA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 450, no Município de Porto Alegre/RS, CEP 90.020-060, neste ato representada por Marcelo Wais, portador da cédula de identidade Nº 7009036166 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 632.005.380-15 – **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de seguro automotivo – **Valor:** R$ 4.552,50 (quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:EB9EC9CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 45/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 80/2024 – Pregão Eletrônico N° 45/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: RAM CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA** inscrita no CNPJ n.º 34.651.173/0001-91, situada a AV 25, 847 - CEP: 13501110, neste ato representada por Antonio Aparecido Couto Junior, portador do CPF/MF n.º 365.185.518-01 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CASCALHEIRAS – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 31/12/2024 a 30/12/2024 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:6A4C783D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 129/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 208/2024 – Pregão Eletrônico N° 129/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:**

GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.076.874/0001-01, com sede localizada na Rod PR 317, Nº s/n, no Município de Peabiru/PR, CEP 83.709-281, neste ato representada por Claucia Regina Konzelmann, portador da cédula de identidade Nº 8.718.701-2 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 038.146.159-99 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TAPETES DE GRAMA DO TIPO ESMERALDA, A SEREM UTILIZADOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TURVO - PR - **Valor global:** R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:7965CF3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 150/2023

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 160/2023 – Pregão Eletrônico N° 150/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: WS LOCACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 75.451.609/0001-86, com sede localizada na ROD BR 280, Nº 1056, no Município de Canoinhas/SC, CEP 89.466-456, neste ato representada por Nestor Ferens, portador da cédula de identidade Nº 7.562.477-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 310.771.109-87 - **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (locadora), automóvel do tipo passeio 5 lugares e 07 lugares, vans, ambulância tipo a e ambulância tipo a 4x4, e um veículo de carga por quilometragem livre para suprir as necessidades da secretarias municipais – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 160/2023, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 30 de junho de 2025 - **Valor global:** R$ 81.858,96 (oitenta e um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:376B9262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 144/2024

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação do exercício e excesso de arrecadação de fonte vinculada.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 48 de 28 de novembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 6.233.123,67** (seis milhões, duzentos e trinta e três mil, cento e vinte e três reais e sessenta e sete centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
15.451.0502.1031	GESTÃO DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1819	00963-CONVENIO ESTADUAL N° 909/2024 SECID	678.000,00
1818	00964-CONVENIO ESTADUAL N° 901/2024 SECID	5.138.623,67
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.1001.1088	MANUTENÇÃO DO SETOR INDUSTRIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6386	00965-CONVENIO ESTADUAL N° 883/2024 SECID	400.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.004	DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
23.695.1500.2092	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.500,00
	TOTAL	**6.233.123,67**

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
27.122.1301.2114	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO GABINETE DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.500,00
	TOTAL	**16.500,00**

§ 2º Do excesso de arrecadação orçamentária de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de **R$ 6.216.623,67** (seis milhões, duzentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos), conforme segue:

Conta de receita		
Receita	Fonte-Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.98.00.00.00.00	00963-CONVENIO ESTADUAL N° 909/2024 SECID	678.000,00
1.3.2.1.01.0.1.96.00.00.00.00	00964-CONVENIO ESTADUAL N° 901/2024 SECID	5.138.623,67
1.3.2.1.01.0.1.97.00.00.00.00	00965-CONVENIO ESTADUAL N° 883/2024 SECID	400.000,00
	TOTAL	**6.216.623,67**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 12 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:8F699E40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 63/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 98/2024 – Pregão Eletrônico N° 63/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GESTPAR**

COMERCIO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 85.467.264/0001-02, com sede localizada na Rua Brasil, Nº 262, no Município de Ponta Grossa-PR, CEP 84.036-010, neste ato representada por Amarildo Princival, portador da cédula de identidade Nº 3.226.566-9-SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 491.850.559- 72 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TELAS INTERATIVAS – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 98/2024, de forma que a data final passa a ser 30 de junho de 2025 - **Valor global:** Fica aditivado o valor de R$ 14.265,00 (quatorze mil duzentos e sessenta e cinco reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:1E223D07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2022

Quarto termo aditivo - Contrato Administrativo nº 40/2022 – Pregão Presencial N° 39/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** Empresa **ESPAÇO VICENT CASA DE APOIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.698.177/0001-62, com sede localizada na Rua Otávio Francisco Dias, Nº 646, no Município de Curitiba-PR, CEP 80.620-310 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço residencial terapêutico – **Valor:** R$ 45.374,04 (quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e quatro centavos) – **Prazo:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 40/2022, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 30 de junho de 2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:4DC04D66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.628/2024 – 1DOC

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 77/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº 15/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DE TURVO,** inscrita no CNPJ Nº 75.957.431/0001-40, situada a Rua Paraná Esquina da Rua João Ferreira Neves, Nº 710, Centro, CEP: 85.150-000, no Município de Turvo, Paraná, neste ato representada por Claudino Motta, portador do CPF/MF n.º 031.139.139-77- **Objeto:** Contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, da Associação Nossa Senhora Aparecida (CNPJ nº. 75.957.431/0001-40), mantenedora do Hospital Bom Pastor, para a prestação de serviços médico-hospitalares, em complemento ao atendimento básico a saúde no Município de Turvo/PR bem como para a realização de consultas e procedimentos médicos, realização de exames e transferências de pacientes, de acordo com o descrito na Solicitação Nº 119/2024 do Sistema Gestão do Município (Equiplano), bem como o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência bem como demais componentes presentes no Proc. Administrativo2.628/2024 – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 77/2024, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **30 de junho de 2025 - Valor global:** R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:921DDC9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 94/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº94/2024 – SEQUENCIAL Nº 865
CONTRATADO(A)**: REABILITARE CENTRO DE REABILITAÇÃO E PILATES LTDA**
VALOR GLOBAL**:R$30.000,00(Trinta mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**12/12/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:12/12/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória, 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:6C799667

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇO HOSPITALAR, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE HOSPITAIS/MATERNIDADE, ANESTESISTA, CIRURGIA GERAL,CIRURGIA ORTOPÉDICA,CLINICA MÉDICA,GASTROENTEROLOGIA,GINECOLOGIA E OBSTETRICIA,OFTALMOLOGIA,ONCOLOGIA,ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA,PEDIATRIA, RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E UROLOGIA, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº95/2024 – SEQUENCIAL Nº 866
CONTRATADO(A)**: SOCIEDADE BENEFCENTE SÃO CAMILO – SÃO BRAZ**

VALOR GLOBAL:**R$1.000.000,00(Um milhão de reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**12/12/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**12/12/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória, 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:4FA64E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º RESULTADO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei n.º 14.133/21, torna público o 3º (TERCEIRO) Resultado de Manifestação de Interesse do Chamamento Público supracitada, para Concessão de Exploração Comercial para brinquedos infláveis, ambulantes, artesãos, comercialização de alimentos e entidades sem fins lucrativos para o Natal da União 2024, para atuar em espaços públicos determinados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo conforme croquis em anexo ao processo, localizados na Praça Coronel Amazonas e Praça Alvir Riesemberg, área central de União da Vitória – PR, em conformidade com os *ARTIGOS 6º, INCISO XLIII e 74, INCISO IV, AMBOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL*, segundo ordem de protocolo:

PROTOCOLO	NOME	ESPAÇO	NÚMERO DO ESPAÇO
0036.0124180 05/12/2024	Edgar José Wilmers	Espaço 3x3 – 09 m² cada – R$ 120,00 – Praça Coronel Amazonas	15
0036.0124224 06/12/2024	Alessandro Farias	Espaço 3x3 – 09 m² cada – R$ 120,00 – Praça Coronel Amazonas	16
0036.0124245 06/12/2024	Fernanda Volpato	Espaço 3x3 – 09 m² cada – R$ 120,00 – Praça Coronel Amazonas	17

União da Vitória/PR, 11 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:4962B974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 883/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação Nº 82/2024 – Processo Nº 158/2024.
Objeto:	Aquisição de materiais paradidáticos, para os alunos do 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino, para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de União da Vitória - PR.
Contratada:	GRIFE DISTRIBUIDORA E PUBLICACOES LTDA, CNPJ nº 29.335.214/0001-09, Termo de Contrato n.º 113/2024, Valor Global de R$ 186.760,00 (Cento e oitenta e seis mil setecentos e sessenta reais).
Vigência:	120 (cento e vinte) dias.
Gestor:	Elizabeth Melnyk de Castilho – Secretária Municipal de Educação.
Fiscal:	Rosângela Maria Padilha Schmitt – Matrícula nº 1512297.
Fiscal Substituto:	Natalia da Aparecida da Silva – Matrícula nº 1246701.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F9595332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 03/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A PROVOPAR – PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **PROVOPAR – PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE,** entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua Paraná nº 50, inscrita no **CNPJ/MF 95.682.019/0001-71**, neste ato representada por sua Presidente **MARLENE SONNENSTRAHL**, brasileira, portadora do **RG 3.517.627-6** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 694.052.049-04**, residente e domiciliada na Rua Didio Augusto, 87, Porto União - SC, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), sendo:
Para o ano de 2023 R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcela única.
O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Fica autorizado o uso dos rendimentos da parceria no valor de R$590,99 (quinhentos e noventa reais e noventa e nove centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 12 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS MARLENE SONNENSTRAHL
Prefeito Municipal Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:154830A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 2/2024 DO CONTRATO Nº 210/2022
TOMADA DE PREÇOS N.° 22/2022 – PROCESSO N.º 258/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fonoaudiologia, através da disponibilização de 01 (um) fonoaudiólogo com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
CONTRATADO: C. FERENCZ FURLAN FONOAUDIOLOGIA – CNPJ nº 28.218.102/0001-05.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 210/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 22/12/2024 e a terminar em 21/12/2025.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), para a vigência de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso "II" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:E4AB391C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2024 AO CONTRATO N.º 156/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023 – PROCESSO Nº 194/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Locação de imóvel localizado na Rua Benjamin Constant, Nº 55, Centro de União da Vitória - PR, destinado ao abrigo do Arquivo Municipal.*
CONTRATADO: JOSÉ MANUEL RODRIGUES MARTINS – CPF Nº 201.204.199-04.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 156/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 21/12/2024 e a terminar em 20/12/2025.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 156/2023, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 48.023,76 (Quarenta e oito mil vinte e três reais e setenta e seis centavos), sendo R$ 4.001,98 (Quatro mil um real e noventa e oito centavos) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 62º, § 3º, Inciso "I" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:A162A941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2024 DO CONTRATO Nº 150/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 74/2023 – PROCESSO 165/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de pessoas, para deslocamento de pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde fora do Município, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.
CONTRATADO: BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA – CNPJ nº 00.579.954/0001-09.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 150/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 28/12/2024 e a terminar em 27/12/2025.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 150/2023, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 3.558.516,00 (Três milhões quinhentos e cinquenta e oito mil quinhentos e dezesseis reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso "II" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 12 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:2E57B28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 880/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARCOS KOWALSKI	**67**	**12/01/2024 A 11/01/2025**	**AGENTE DE SAÚDE EM ALCOOLISMO**	**02/01/2025 A 31/01/2025**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E0407A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 875/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	**Inexigibilidade de Licitação n.º 80/2024 – Processo n.º 156/2024.**
Objeto:	**Locação de imóvel localizado na Rua Teixeira Soares, Nº 540, Centro de União da Vitória - PR, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar.**
Contratada:	**MIRIAN LILIANE MENDES MORAZ, CPF nº 243.825.239-15.**
Termo de Contrato:	**Termo de Contrato n.º 111/2024.**
Vigência:	**12 (doze) meses.**
Fiscal:	**Vilmar Bayer – CPF n.º 026.037.579-97.**
Fiscal substituto:	**Viviane Tereske – CPF nº 029.373.549-20.**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CBAA5DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 874/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação Nº 14/2022 – Processo Nº 139/2022.
Objeto:	Contratação de Clínica e Hospital Veterinário para a prestação de serviços especializados na realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, exames, internação, vacinação e assistência médica veterinária para animais de pequeno porte (caninos e felinos), de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.
Contratadas:	**CLÍNICA VETERINÁRIA RDL LTDA,**CNPJ nº 33.144.526/0001-02, Termo de Contrato nº 98/2022.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Alessandra Ritzmann Dalpra – Matrícula funcional n° 991505187
Fiscal Substituto:	Andressa Bergamo Arlanch – CPF nº 360.927.368-29.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 356/2022.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9BFB3C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 885/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 42/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 105/2024**

CONTRATO Nº.: 72/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: CLÍNICA VETERINÁRIA CAN & CAT LTDA – CNPJ 43.756.438/0001-07.
Valor Global...: Conforme valores previamente informados no edital de credenciamento 001/2024.

Data de Assinatura.....: 09/10/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: Início: 09/10/2024 - Término: 09/10/2024 – 365 dias.
Prazo de Fornecimento.....: 365 dias.
Licitação.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 42/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 105/2024;
Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
353	Programa de Proteção Animal	21.001.18.608.0041.2077.3.3.90.39.00	00000
44	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00	00000

Objeto.....: *Credenciamento da Clínica Veterinária e/ou Hospital Veterinário CLÍNICA VETERINÁRIA CAN & CAT LTDA para a execução do Projeto de Castração (orquiectomia, ovariossalpingo-histerectomia- OSH e microchipagem) em caninos e felinos, de ambos os sexos, demanda está de interesse público, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital de Credenciamento n° 001/2024.*

GESTOR: Sr. Marcio César Roiek (Secretária de Municipal de Meio Ambiente);

FISCAL/RESPOSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Sra. Alessandra Ritzmann Dalpra – Matrícula funcional n° 991505187

Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 754/2024.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de dezembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8502A902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 873/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2022 – Processo Nº 105/2022.
Objeto:	Contratação de Clínica e Hospital Veterinário para a prestação de serviços

	especializados na realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, exames, internação, vacinação e assistência médica veterinária para animais de pequeno porte (caninos e felinos), de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.
Contratadas:	**WOLFF E OCONSKI LTDA,** CNPJ nº 21.114.278/0001-60, Termo de Contrato nº 76/2022.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Alessandra Ritzmann Dalpra – Matrícula funcional n° 991505187
Fiscal Substituto:	Andressa Bergamo Arlanch – CPF nº 360.927.368-29.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 2972022.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:34CF6E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 872/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 23/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 50/2024**

CONTRATO Nº.: 30/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: União Vet Clínica Veterinária Ltda – CNPJ 50.487.30/0001-60.
Valor Global...: Conforme valores previamente informados no edital de credenciamento 001/2024.

Data de Assinatura.....: 10/05/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: Início: 10/05/2024 - Término: 10/05/2025 – 365 dias.
Prazo de Fornecimento.....: 365 dias.
Licitação.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 23/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 50/2024;
Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
353	Programa de Proteção Animal	21.001.18.608.0041.2077.3.3.90.39.00	00000
44	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00	00000

Objeto.....: *Credenciamento da Clínica Veterinária e/ou Hospital Veterinário UNIÃO VET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA para a execução do Projeto de Castração (orquiectomia, ovariossalpingo-histerectomia- OSH e microchipagem) em caninos e felinos, de ambos os sexos, demanda está de interesse público, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital de Credenciamento n° 001/2024.*

GESTOR: Sr. Marcio César Roiek (Secretária de Municipal de Meio Ambiente);

FISCAL/RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Sra. Alessandra Ritzmann Dalpra – Matrícula funcional n° 991505187

Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 277/2024.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3AB84DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 871/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 24/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 51/2024**

CONTRATO Nº.: 29/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Clínica Veterinária RDL Ltda – CNPJ 33.144.526/0001-02.
Valor Global...: Conforme valores previamente informados no edital de credenciamento 001/2024.

Data de Assinatura.....: 10/05/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: Início: 10/05/2024 - Término: 10/05/2025 – 365 dias.
Prazo de Fornecimento.....: 365 dias.
Licitação.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 24/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 51/2024;
Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
353	Programa de Proteção Animal	21.001.18.608.0041.2077.3.3.90.39.00	00000
44	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00	00000

Objeto.....: *Credenciamento da Clínica Veterinária e/ou Hospital Veterinário CLÍNICA VETERINÁRIA RDL LTDA para a execução do Projeto de Castração (orquiectomia, ovariossalpingo-histerectomia-OSH e microchipagem) em caninos e felinos, de ambos os sexos, demanda está de interesse público, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital de Credenciamento n° 001/2024.*

GESTOR: Sr. Marcio César Roiek (Secretária de Municipal de Meio Ambiente);

FISCAL/RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Sra. Alessandra Ritzmann Dalpra – Matrícula funcional n° 991505187

Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 276/2024.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:AA740BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 606/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica PRORROGADO o prazo de adesão ao **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS**, instituído pela Lei Municipal nº 5176/2024, até a **data de 18 de DEZEMBRO de 2024.**
PARAGRAFO ÚNICO: A prorrogação encontra amparo no Art. 13 do citado diploma legal.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor, na data da sua publicação.

União da Vitória, 12 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:28C7EA82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 596/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a existência da Lei Ordinária nº 5179/2024, de 09 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o controle de ponto e regime de teletrabalho para advogados públicos municipais de União da Vitória;

DECRETA:

Art. 1º - Finalidade
Este decreto regulamenta o regime de teletrabalho para os advogados públicos municipais, estabelecendo critérios para sua implementação, sem prejuízo à continuidade do serviço público.

Art. 2º - Modalidade do Teletrabalho
O teletrabalho será implementado na modalidade híbrida, devendo cada advogado cumprir presencialmente no mínimo ***25% de sua carga horária MENSAL,*** equivalente, com os demais dias em regime remoto.

Art. 3º - Adesão ao Regime de Teletrabalho

• Cada advogado público interessado em aderir ao regime de teletrabalho deverá apresentar escala, especificando o período de trabalho presencial desejado, para ciência pela *Secretaria Municipal de Administração.*

• A adesão estará condicionada à Garantia de continuidade do atendimento jurídico e a observância do percentual mínimo de presença física exigido.

Art. 4º - Condições para o Teletrabalho

• O advogado público em regime de teletrabalho deverá:

a) Estar disponível durante o horário de expediente para reuniões ou atendimentos remotos.
b) Garantir acesso às ferramentas tecnológicas necessárias para o pleno exercício de suas funções.
c) Apresentar relatórios periódicos das atividades realizadas remotamente, caso solicitado.

• O não cumprimento das condições estabelecidas neste decreto poderá implicar a revogação do regime de teletrabalho para o advogado.

Art. 5º - Escala Presencial

• A escala presencial será apresentada à Secretaria Municipal de Administração, assegurando a presença mínima de 25% da carga horária de cada advogado.
• A escala presencial de cada advogado será fixa, salvo ajustes necessários para o bom andamento das atividades jurídicas.

Art. 6º - Disposições Finais

• Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:32C4BEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 603/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 281.800,00 (duzentos e oitenta e um mil e oitocentos reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 1.011 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
104	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
834	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

PROJETO/ATIV 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
303	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	181.800,00

TOTAL CRÉDITO	**261.800,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 1.011 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
104	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
834	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	50.000,00

PROJETO/ATIV 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
303	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	181.800,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**261.800,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRFETO 603/2024:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias.

Esta suplementação não altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º.

Art. 10º da LOA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Decreto, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º da LOA.

União da Vitória, 12 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C3483526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 604/2024

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO PODER EXECUTIVO, PODER LEGISLATIVO, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E FUNDOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo, integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual - LOA nº 5178/2024, de 09 de dezembro de 2024, observados os valores disponibilizados nos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º Integram este Decreto os Relatórios de Metas Bimestrais de Arrecadação e os Cronogramas de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Órgãos da Administração Direta e Indireta, integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, com o fim de ajustar a despesa segundo o comportamento da receita, salvo as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, pagamento de pessoal, exceto serviço extraordinário e despesas decorrentes de convênio, auxílios, ajustes, operação de crédito e outras formas de contrato, bem como suas contrapartidas.

Art. 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 5º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1° do art. 166 da Constituição ou equivalente, na Câmara Municipal.

Art. 6º Os recursos livres oriundos do superávit financeiro do exercício anterior serão reprogramados conforme a necessidade, e os vinculados terão sua utilização conforme o objeto de seus respectivos instrumentos.
Art. 7º O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidade de realização de despesas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir de**1º de janeiro de 2025**

União da Vitória, 12 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:963B348E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 870/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 22/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 49/2024**

CONTRATO Nº.: 28/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Wolff e Oconski Ltda – CNPJ 21.114.278/0001-60.
Valor Global...: Conforme valores previamente informados no edital de credenciamento 001/2024.

Data de Assinatura.....: 10/05/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: Início: 10/05/2024 - Término: 10/05/2025 – 365 dias.
Prazo de Fornecimento.....: 365 dias.
Licitação.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 22/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 49/2024
Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
353	Programa de Proteção Animal	21.001.18.608.0041.2077.3.3.90.39.00	00000
44	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00	00000

Objeto.....: *Credenciamento da Clínica Veterinária e/ou Hospital Veterinário WOLFF E OCONSKI LTDA para a execução do Projeto de Castração (orquiectomia, ovariossalpingo-histerectomia- OSH e microchipagem) em caninos e felinos, de ambos os sexos, demanda está de interesse público, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital de Credenciamento n° 001/2024.*

GESTOR: Sr. Marcio César Roiek (Secretária de Municipal de Meio Ambiente).

FISCAL/RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Sra. Alessandra Ritzmann Dalpra – Matrícula funcional n° 991505187

Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 275/2024.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:71CBE75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 869/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 69/2024**

Ata de Registro de Preços nº 105/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: VKS COMÉRCIO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. – CNPJ N.º 31.846.631/0001-50.
Valor Global...: R$ 47.200,00 (Quarenta e sete mil e duzentos reais).
Data de Assinatura.....: 08/08/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 08/08/2024 - Término: 08/08/2025 – 12 meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 69/2024
Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
350	Programa de Proteção Animal	21.001.18.608.0041.2077.3.3.90.30.00	00000

Objeto.....: *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de ração para animais de pequeno e grande porte, destinados a suprir as necessidades do Município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

GESTOR: Marcio Roieck (Secretário Municipal de Meio Ambiente);
FISCAL/RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Sra. Alessandra Ritzmann Dalpra – Matrícula funcional n° 991505187
FISCAL SUBSTITUTO: Sra. Marlene Gourlat Jakubiw – Matrícula Funcional n.º 1-991505304;

Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 532/2024.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:FD1F75CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 868/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 69/2024**

Ata de Registro de Preços nº 106/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: CAVIZO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIA LTDA. – CNPJ N.º 50.552.522/0001-74.
Valor Global...: R$ 4.180,00 (Quatro mil, cento e oitenta reais).
Data de Assinatura.....: 08/08/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 08/08/2024 - Término: 08/08/2025 – 12 meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 69/2024
Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
350	Programa de Proteção Animal	21.001.18.608.0041.2077.3.3.90.30.00	00000

Objeto.....: *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de ração para animais de pequeno e grande porte, destinados a suprir as necessidades do Município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

GESTOR: Marcio Roieck (Secretário Municipal de Meio Ambiente);
FISCAL/RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Sra. Alessandra Ritzmann Dalpra – Matrícula funcional n° 991505187;
FISCAL SUBSTITUTO: Sra. Marlene Gourlat Jakubiw – Matrícula Funcional n.º 1-991505304;

Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 531/2024.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3E8B454A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 867/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 38/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 84/2024**

CONTRATO Nº.: 59/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: ISPAE - Instituto Sul Paranaense de Altos Estudos – CNPJ 06.087.672/0001-62.
Valor Global...: Conforme valores previamente informados no edital de credenciamento 001/2024.

Data de Assinatura.....: 15/08/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: Início: 15/08/2024 - Término: 15/08/2025 – 365 dias.
Prazo de Fornecimento.....: 365 dias.
Licitação.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 38/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 84/2024;
Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
353	Programa de Proteção Animal	21.001.18.608.0041.2077.3.3.90.39.00	00000
44	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00	00000

Objeto.....: *Credenciamento da Clínica Veterinária e/ou Hospital Veterinário ISPAE - INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS para a execução do Projeto de Castração (orquiectomia, ovariossalpingo-histerectomia- OSH e microchipagem) em caninos e felinos, de ambos os sexos, demanda está de interesse público, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital de Credenciamento n° 001/2024.*

GESTOR: Sr. Marcio César Roiek (Secretária de Municipal de Meio Ambiente);

FISCAL/RESPOSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Sra. Alessandra Ritzmann Dalpra – Matrícula funcional n° 991505187;

Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 543/2024.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D3D94B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 594/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º EXONERA, a partir de 31 de dezembro de 2024, os ocupantes de CARGOS COMISSIONADOS, abaixo relacionados:

NOME	Cargo
ADEMIR DOS SANTOS	Coordenador de Eventos Esportivos
ADENIR ANTONIO VERISSIMO	Diretor de Serviços de Oficina
ADRIANA APARECIDA TAJES	Diretora do Fundo Municipal de Previdência
ANA MARIA FONSECA DE PAULA	Secretária Especial de Acessibilidade e Inclusão Social
ANDRE ANDERSON OCONSKI	Diretor Geral de Transportes e Serviços Públicos
ANDRÉ OTTO HOCHSTEIN	Secretário Municipal de Planejamento
ANGELA ANDRÉA HORBATIUK	Ouvidora Geral do Município
ANGELITA MARTA NOGUEIRA ROVEDA	Diretora Geral de Acessibilidade e Inclusão Social
ANSELMO EUCLIDES DE OLIVEIRA LIMA	Supervisor de Manutenção
AREF BAKRI	Chefe de Gabinete
BEATRIZ MARAFON SILVA SPAK	Consultora Jurídica da Secretaria Municipal de Governo
CARLA REGEANE MARCELO DOS SANTOS	Coordenadora de Trânsito, Vigilância e Fiscalização
CARLOS DIEGO TRAIN	Secretário Municipal de Saúde
CAROLINE SCHORR SCHICK	Diretora da Agência do Trabalhador
CÉLIA MAES	Diretora Financeira do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - Imas
CELSO FRANCISCO PASTUCH	Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal De Agricultura
CLAUDIO FONSECA PINTO	Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação
CLEONICE MARTINAZZO MOLLER	Secretária Municipal de Assistência Social
CLEUNICE DE ASSIS CORREIA	Diretora Geral de Administração
DAIANE SCOLARO GUIS	Diretora Geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
DANIELE BORGES DE LIMA	Consultora Administrativa
DANIELE CRISTINE FEIJÓ	Coordenadora dos Serviços de Proteção Social Especial
DAYUSA DE SOUZA	Diretora de Compras
DENIZE APARECIDA WONSOWSKI	Coordenador de Secretaria
DOUGLAS EDIVAN SONNENSTRAHL	Diretor Geral de Planejamento
ELIANE XAVIER PAES	Diretora Geral de Finanças
ELIZABETH MELNYK DE CASTILHO	Secretária Municipal de Educação
EVALDO WOWCZUK	Coordenador de Almoxarifado
FABIO AMARAL NOGUEIRA	Consultor Jurídico da Secretaria Municipal de Administração
FRANCIELLE COPPINI MISTURINI	Secretária Municipal de Cultura
GABRIEL HENRIQUE GUIMARÃES BUENO	Coordenador da Sala do Empreendedor
GILBERTO LUIS GONÇALVES	Secretário Municipal de Governo
GIOVANI PIRES ALVES	Coordenador de Contratos, Convênios e Cirurgias Eletivas
GIOVANY PAULUK DA SILVA	Consultor de Comunicação
GISELE CRISTHINA MARQUES DE MELLO DA SILVA	Coordenadora de Atividades Culturais
GUILHERME PRESSENDO SLEWINSKI	Coordenador de Patrimônio
IRIO MATEUS MOREIRA DE LIMA	Coordenador de Frotas
JANE BEKON	Supervisora de Aplicação do Plano Diretor
JANINE MARA GONÇALVES	Supervisora das Ações do Sistema Único de Assistência Social-Suas
JOACIR BATISTA FERNANDES	Coordenador de Gestão de Relações Públicas de Acessibilidade
JOÃO ALBERTO DA SILVA	Coordenador de Geração de Empregos
JOSE VALTER DE LIMA	Coordenador de Estradas Urbanas
JOVANA CRISTIANE CORREA	Diretora De Serviço de Saúde
KACIO FERNANDO COLAÇO DE MOURA	Diretor de Transporte Escolar
KARIN RAIANE DE BRITO MOREIRA	Coordenadora de Limpeza Pública
KELLY CRISTINA SANTOS DE BRITO	Coordenador Administrativo, Compras e Financeiro
LARISSA COMPANHONI SARTI COAS	Diretora de Planejamento de Saúde
LEONICE DE FÁTIMA ESPANHOL	Secretária Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização
LINDAMIR DE FATIMA VARELA	Secretária Municipal de Administração
LUCAS FELIPE DURAEK	Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo
LUIZ ADLER MICHEL	Diretor Geral de Educação
LUIZ FERNANDO GUMY SAVI	Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos
MARCEL FABIANO MALTAURO	Coordenador de Manutenção de Frotas
MARCELO PACEVICZ SCHLENERT	Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MÁRCIO CÉSAR ROIECK	Secretário Municipal de Meio Ambiente
MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE	Diretora de Licitações
MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA SILVA	Coordenadora da Ouvidoria
MARIA ESTER PAGANOTTO	Diretora de Atendimento Social
MARIZA DE LURDES MARTINS	Diretora Geral de Assistência Social
MARLON PEDRO TOIGO	Diretor Geral da Inspeção Municipal
MAVIA VIVIANE MACIEL SODRE	Coordenadora dos Serviços de Proteção Social Básica
MICHELI APARECIDA OANIESKI VIGANÓ	Coordenadora do Procon
MIRNA BLEY BONATO	Secretário Municipal de Finanças
NIXON DE SOUZA MAIA	Coordenador Administrativo/Financeiro/Técnico, da Secretaria Municipal de Esportes
ORLANDO JOSÉ SCHMIDT	Diretor de Tributação
PAULO HENRIQUE KCHEVE DE SOUZA	Coordenador de Patrimônio Cultural
QUEZIA LINI PINHEIRO DE FRANÇA	Coordenadora de Ouvidoria
RAQUEL FATIMA DE FREITAS PADILHA	Coordenadora de Projetos de Planejamento/Projetos Agrícolas/Infraestrutura e Psicultura
REGINALDO MARQUES	Consultor de Gestão, da Secretaria Municipal de Governo
RICARDO SOMMER	Diretor Geral de Cultura
RONALDO MOCHNACZ	Secretário Municipal de Esportes
ROQUE BERNARDI	Coordenador de Projetos Estruturais
SALETE MARIA DE LIMA VENANCIO	Coordenadora do Programa Bolsa Família
SANDRA ROGÉRIA SERROTINIKI	Coordenador de Relações Públicas, da Secretaria Municipal De Governo
SANDRO DI CARLO TEIXEIRA	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo
SANDRO JOSE GROSE	Coordenador de Manutenção

SILVIA REGINA DE ANDRADE	Diretora Geral de Saúde
SIMONE HOFFMANN MISSAU	Diretora de Recursos Humanos
SOLANGE APARECIDA BRAUN CORREA	Presidente do Imas
VANDERLEI JOSE AMARAL	Diretor Geral de Esportes
VIVIANE TERESKE	Diretora de Conselhos Municipais
WAGNER SERRER	Diretor em Vigilância em Saúde

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B7049AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 605/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Artº 1: Substituir os membros, **REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, no conselho de Administração do IMAS, nomeados pelo decreto Nº114/2024.
- Membro titular: WILMAR ALEXANDRE DOMINGUES BIEBERBACH
- Membro suplente: TANIA MARIA BASEGGIO

Artº 2: Entra esse decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A6C4E2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 866/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 33/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 67/2024**

CONTRATO Nº.: 40/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: TS Soluções Veterinárias Ltda – CNPJ 32.594.494/0001-76.
Valor Global...: Conforme valores previamente informados no edital de credenciamento 001/2024.

Data de Assinatura.....: 14/06/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: Início: 14/06/2024 - Término: 14/06/2025 – 365 dias.
Prazo de Fornecimento.....: 365 dias.
Licitação.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 33/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 67/2024;

Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
353	Programa de Proteção Animal	21.001.18.608.0041.2077.3.3.90.39.00	00000
44	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00	00000

Objeto.....: *Credenciamento da Clínica Veterinária e/ou Hospital Veterinário TS SOLUÇÕES VETERINÁRIAS LTDA para a execução do Projeto de Castração (orquiectomia, ovariossalpingo-histerectomia- OSH e microchipagem) em caninos e felinos, de ambos os sexos, demanda está de interesse público, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital de Credenciamento n° 001/2024.*
GESTOR: Sr. Marcio César Roiek (Secretária de Municipal de Meio Ambiente);
FISCAL/RESPOSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Sra. Alessandra Ritzmann Dalpra – Matrícula funcional n° 991505187;

Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 337/2024.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B874DC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 607/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera, a Senhora **MARLENE GOULART JAKUBIW**, portadora do RG nº 3.801.181-2 e CPF nº 837.783.309-34, do cargo de **DIRETORA DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constante da Lei nº 4733/2018, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8219E64A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CC 06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, MARCIANO VOTTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.: 67/2024, b) Licitação Nr.: 6/2024-CC, c) Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia, d)Data Homologação: 12/12/2024, e) Data da Adjudicação:12/12/2024, f) Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS DAS COMUNIDADES RIO CAÇADOR E CARAVÁGGIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 265/2024, g) Fornecedores e Itens Vencedores: 005186 - ESPLENDORA_OBRAS LTDA.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:B17F8BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 354 - FÉRIAS DIOGO

Portaria 354, de 12 de dezembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Diogo Ricardo Ribeiro	Gerente de Desenvolvimento da Cultura	2023/2024	07/01/2025 até 10/01/2025
Diogo Ricardo Ribeiro	Gerente de Desenvolvimento da Cultura	2024/2025	11/01/2025

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:7BC21950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5688 - NOMEIA FERNANDA TOMASSONI - SECRETÁRIA INTERINA

Decreto 5.688, de 11 de dezembro de 2024
Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e,
RESOLVE
Art. 1º. Designar a servidora Fernanda Tomassoni (CPF/MF n. 061.560.xxx-xx), Assistente Social I, para responder interinamente pelas funções de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;
Art. 2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá a nomeada direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesma a receber como Assistente Social I;

Art. 3º. Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:465D92C1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 346/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	346/2024
b) Nr. Licitação:	23/2024 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	12/12/2024
e) Objeto da Licitação:	Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviços de lavagem de veículos da frota do CONIMS e suas unidades descentralizadas, de acordo com este aviso, termo de referência e demais anexos.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
VOLMIR PAULO BASSO – ME				
1 - Lavagem completa (Parati 1.6 - Placa ARO 4697)	SERV	12,000	57,0000	R$ 684,00
2 - Lavagem completa (Virtus MB 1.0 - Placa SFI6H19)	SERV	18,000	57,0000	R$ 1.026,00
3 - Lavagem completa (Onix 1.0 TAT LTZ - Placa TAN9A92)	SERV	18,000	57,0000	R$ 1.026,00
4 - Lavagem completa (Transit Raytec 20. - Placa SFH0I54)	SERV	18,000	80,0000	R$ 1.440,00
5 - Lavagem completa (Ambulância EXP 1.5 - Placa SEV4C17)	SERV	18,000	80,0000	R$ 1.440,00
6 - Lavagem completa (Duster EXP 16 SCE - Placa BCJ 0152	SERV	18,000	65,0000	R$ 1.170,00
Total fornecedor:				R$ 6.786,00
Total geral:				R$ 6.786,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa		Dotação	
Manuntenção da Atividade Administrativa		01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.0	
Manuntenção da Atividade Administrativa		01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.0	
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III		03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.39.0	

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4C995701

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2008/2024

DECRETO N. º 2008/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1369/2023-LOA, de 17 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	369	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	50.000,00
1	Suplementar	598	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	70.000,00
			Total		**120.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	420	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	120.000,00
		Total	**120.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
0	120.000,00	0,00	0,00
Total	**120.000,00**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2024.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE ENÉAS MARQUES/PR, em 12 de dezembro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:73AA1A61

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI 1104 2024

CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150
LEI Nº 1104/2024

Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, para o exercício financeiro de 2025.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

I- DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nossa Senhora das Graças, para o exercício de 2025, estima as Receitas e fixa as Despesas em R$ 32.452.817,21 (trinta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e um centavos).

II - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo e Legislativo para o exercício de 2025 estima as receitas em R$ 32.452.817,21 (trinta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e um centavos), e fixa a Despesa em igual valor:

PODER LEGISLATIVO	**VALOR (R$)**
- Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças	1.700.000,00
PODER EXECUTIVO:	
- Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças	30.752.817,21
TOTAL	**32.452.817,21**

§ 1º - As Receitas do Município de Nossa Senhora das Graças serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexo, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
RECEITAS CORRENTES	**32.452.465,69**
Receita Tributária	1.050.686,82
Receitas de Contribuições	613.048,32
Receita Patrimonial	477.964,48
Receita Agropecuária	13.063,68
Receita Industrial	13.063,68
Receita de Serviços	190.068,48
Transferências Correntes	30.086.376,31
Outras Receitas Correntes	8.193,92
RECEITA DE CAPITAL	**351,52**
Operação de Crédito	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150

Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	351,52
TOTAL	**32.452.817,21**

§ 2º - As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, por Órgão, por Subfunções e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO POR ÓRGÃOS	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR (R$)**
PODER LEGISLATIVO	
01 – Câmara Municipal	1.700.000,00
TOTAL PODER LEGISLATIVO	**1.700.000,00**
PODER EXECUTIVO	
02 – Executivo Municipal.	1.578.749,13
03 – Departamento de Administração.	2.805.082,01
04 – Departamento de Finanças.	1.386.940,00
05 – Departamento Rodoviário Municipal.	519.850,00
06 – Departamento de Obras e Serviços Público.	3.582.233,47
07 – Departamento de Saúde.	9.112.914,24
08 – Departamento de Educação e Cultura.	8.282.403,08
09 – Departamento de Desporto Amador.	227.100,00
10 – Departamento de Indústria e Comércio.	86.800,00
11 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.	368.950,00
12 – Departamento de Água e Esgoto.	819.510,40
13 – Departamento de Assistência Social.	1.521.384,88
14 – Departamento de Segurança Municipal	210.900,00
99 – Reserva de Contingência.	250.000,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**30.752.817,21**
TOTAL GERAL (EXECUTIVO + LEGISLATIVO).	**32.452.817,21**

Art. 3º - Os Recursos de Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais suplementares para despesas não orçadas ou orçadas a menor.
§ 1º - A utilização de Reserva de Contingência será feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º - Os recursos de Reserva de Contingência destinados a reforço de dotações não orçadas ou a menor serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, a partir de 01/12/2025 caso não haja riscos fiscais.
Art. 4º - O Poder Executivo e Legislativo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, entre órgãos e elementos de despesas as dotações orçamentárias aprovadas por esta Lei e em seus créditos adicionais.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150
Art. 5º - Ficam o Executivo e o Legislativo Municipal, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares através de Decreto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das Despesas fixada para o Executivo e o Legislativo, como recursos os definidos no artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Primeiro de Dezembro, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS			
Estado do Paraná			
Exercício: 2025			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.050.686,82	Legislativa	1.700.000,00
		Judiciária	659.049,53

CONTRIBUIÇÕES	613.048,32		
RECEITA PATRIMONIAL	477.964,48	Administração	4.591.621,61
RECEITA AGROPECUÁRIA	13.063,68	Defesa Nacional	8.100,00
RECEITA INDUSTRIAL	13.063,68	Segurança Pública	210.900,00
RECEITA DE SERVIÇOS	190.068,48	Assistência Social	1.521.384,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.105.581,27		
		Saúde	9.112.914,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.019.204,96		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.193,92	Educação	7.745.234,11
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	351,52	Cultura	537.168,97
		Urbanismo	3.582.233,47
		Saneamento	819.510,40
		Gestão Ambiental	5.000,00
		Agricultura	363.950,00
		Comércio e Serviços	86.800,00
		Transporte	519.850,00
		Desporto e Lazer	227.100,00
		Encargos Especiais	512.000,00
		Reserva de Contingência	250.000,00
TOTAL	**32.452.817,21**	**TOTAL**	**32.452.817,21**

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI:04759967982
Assinadodeforma digital por CLODOALDO APARECIDO RIGIERI:04759967982
Dados: 2024.11.06 13:56:20 -03'00'

EVANDRO CARLOS PORTO:01938227921
Assinado de forma digital por EVANDRO CARLOS PORTO:01938227921
Dados: 2024.11.06 13:56:38 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	37.471.670,65
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.019.204,96
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.050.686,82
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	973.877,22
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	494.706,40
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	163.276,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	155.372,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	2.181,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	3.542,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	2.181,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	331.430,40
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	331.430,40
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	315.858,02
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	315.858,02
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	315.858,02
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	315.858,02
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	302.789,86
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	13.068,16
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	163.312,80
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	163.312,80
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	163.312,80
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	163.312,80
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	76.809,60
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	11.851,84
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	11.851,84
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	11.410,56
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	441,28
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	64.957,76
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	64.957,76
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	60.549,44
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	2.204,16
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.204,16
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	613.048,32
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	613.048,32
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	613.048,32
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	613.048,32
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	613.048,32
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	477.964,48
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	2.180,64
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	2.180,64
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	2.180,64
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	2.180,64
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	2.180,64
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	475.783,84
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	475.783,84
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	475.783,84
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	475.783,84
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 01000	345.337,44
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 01101	17.244,64
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 01102	2.464,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1103	1.491,84

1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1104	331,52
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1303	14.780,64
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1495	81.812,64
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1500	648,48
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1504	1.296,96
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1507	1.296,96
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1512	1.296,96
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1107	1.296,96
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 31111	1.296,96
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 31116	1.296,96
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1940	1.296,96
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1934	1.296,96
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1494	1.296,96
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	13.063,68
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	13.063,68
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	13.063,68
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	13.063,68
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	13.063,68
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA INDUSTRIAL	13.063,68
1.5.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA INDUSTRIAL	13.063,68
1.5.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA INDUSTRIAL	13.063,68
1.5.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA INDUSTRIAL	13.063,68
1.5.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	RECEITA INDUSTRIAL - PRINCIPAL	13.063,68
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	190.068,48
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	190.068,48
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	190.068,48
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	190.068,48
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	188.771,52
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	1.296,96
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.105.581,27
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.019.204,96
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	27.379.176,27
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-4.034.926,56
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	24.321.333,76
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-4.034.926,56
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	24.300.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-4.030.660,48
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	21.500.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-4.030.660,48
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	21.500.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-4.030.660,48
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	2.800.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI	2.800.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	21.333,76
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-4.266,08
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	21.333,76
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções F	-4.266,08
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	284.199,14
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	284.199,14
1.7.1.2.52.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO LEI N 9.478/97, ARTIGO 49, I E II	17.582,88
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO LEI N 9.478/97, ARTIGO 49, I E II - P	17.582,88
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	266.616,26
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	266.616,26
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	2.303.996,80
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUN	2.021.635,84
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	2.021.635,84
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	2.021.635,84
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	Agente Comunitário de Saúde	250.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	Incentivp APS- Capitação Ponderada	280.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	Incentivo para Ações Estratégicas	52.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro - Ações de Vigilância Sanitária	869.981,28
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro Vigilância - Despesas Diversas	129.654,56
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00.	Piso Nacional da Enfermagem	440.000,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUN	282.360,96
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLI	282.360,96
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLI	282.360,96
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	420.080,64
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	202.260,80
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	202.260,80
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	59.641,12
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE -	59.641,12
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	158.178,72
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	158.178,72
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	49.565,93
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	1.296,96

1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	1.296,96
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.	48.268,97
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.	48.268,97
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.997.519,68
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU	-984.278,40
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	4.929.997,12
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-984.278,40
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	4.556.181,28
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-911.235,36
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	4.556.181,28
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-911.235,36
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	299.921,44
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-59.983,84
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	299.921,44
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-59.983,84
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	65.299,36
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-13.059,20
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	65.299,36
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-13.059,20
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	8.595,04
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	8.595,04
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	66.225,60
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	66.225,60
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	66.225,60
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00.	AP SUS - Custeio	54.432,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00.	Saúde Bucal Estadual	11.793,60
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.296,96
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.296,96
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P	1.296,96
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	1.296,96
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.728.885,32
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	2.728.885,32
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	2.728.885,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	2.728.885,32
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.193,92
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.600,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	5.600,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	5.600,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	5.600,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL	5.600,00
1.9.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.296,96
1.9.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.296,96
1.9.3.1.05.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATI	1.296,96
1.9.3.1.05.0.1.00.00.00.00.00.	RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATI	1.296,96
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.296,96
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.296,96
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	1.296,96
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	1.296,96
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIP	1.296,96
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	Receitas Diversas	1.296,96
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	351,52
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	351,52
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	351,52
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	351,52
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS FUNDO A FUNDO - BLOCO	351,52
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	351,52
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	351,52
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00
	Total:	**32.452.817,21**

RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	37.471.670,65
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.019.204,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	1.050.686,82
CONTRIBUIÇÕES	613.048,32
RECEITA PATRIMONIAL	477.964,48
RECEITA AGROPECUÁRIA	13.063,68
RECEITA INDUSTRIAL	13.063,68
RECEITA DE SERVIÇOS	190.068,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.105.581,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE	-5.019.204,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.193,92
RECEITAS DE CAPITAL	351,52
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	351,52
Transferencias Patronais	
Transferencias de Cotas Financeiras	

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI:04759967982

Assinado de forma digital por CLODOALDO APARECIDO RIGIERI:04759967982
Dados: 2024.11.06 13:53:59 -03'00'

EVANDRO CARLOS PORTO:01938227921
Assinado de forma digital por EVANDRO CARLOS PORTO:01938227921
Dados:2024.11.0613:54:14-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
				Categoria
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			30.735.799,51
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			16.584.869,97
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		25.780,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.780,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.559.089,97	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.628.563,46		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.120.876,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	428.473,39		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	381.177,12		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			100.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.050.929,54
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		105.250,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.250,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		898.900,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	898.900,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.046.779,54	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	155.175,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	38.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.004.035,48		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.500,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	805.361,12		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.100,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	292.095,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.336.468,94		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	365.675,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	400.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	424.369,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.467.017,70
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.067.017,70
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.067.017,70	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	455.349,60		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	611.668,10		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			400.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		400.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	400.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			250.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			250.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		250.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00		

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI:04759967982
Assinado de forma digital por CLODOALDO APARECIDO RIGIERI:04759967982
Dados: 2024.11.06 13:52:45 -03'00'

EVANDRO CARLOS PORTO:01938227921
Assinado de forma digital por EVANDRO CARLOS PORTO:01938227921
Dados: 2024.11.06 13:53:07 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
01.000.00.000.0000.0.000.	**CAMARA MUNICIPAL**	
01.001.00.000.0000.0.000.	**CAMARA MUNICIPAL**	
01.001.01.000.0000.0.000.	**Legislativa**	
01.001.01.031.0000.0.000.	**Ação Legislativa**	
01.001.01.031.0001.0.000.	**PROGRAMA DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS**	
01.001.01.031.0001.1.001.	**Reformar o Prérido da Câmara**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.	**MANTER A CAMARA MUNICIPAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.655.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.135.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.135.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	980.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	140.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	520.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	520.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	35.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.02.000.0000.0.000.	**Judiciária**	
02.001.02.061.0000.0.000.	**Operações Especiais**	
02.001.02.061.0000.2.202.	**Manter o Departamento Jurídico.**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	503.049,53
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	476.049,53
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	476.049,53
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	403.349,53
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	57.200,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
02.001.02.061.0000.2.206.	**SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	150.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
0 3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00
02.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.001.04.122.0002.0.000.	**Programa de Gestão de Políticas Públicas**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
02.001.04.122.0002.2.201.	**Manter o Gabinete do Prefeito.**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	382.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	255.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	255.500,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.600,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	42.900,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	127.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	127.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
02.001.04.124.0000.0.000.	**Controle Externo**	
02.001.04.124.0002.0.000.	**Programa de Gestão de Políticas Públicas**	
02.001.04.124.0002.2.203.	**Manter o Controle Interno.**	

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	98.750,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	89.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	89.500,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.200,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.300,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.250,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.250,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.	**JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	
02.002.05.000.0000.0.000.	**Defesa Nacional**	
02.002.05.153.0000.0.000.	**Defesa Terrestre**	
02.002.05.153.0015.0.000.	**Programa de Alistamento Militar**	
02.002.05.153.0015.2.204.	**Manter a Junta de Alistamento Militar.**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.100,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.100,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.	**GESTÃO PARTICIPATIVA**	
02.004.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.004.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.004.04.122.0002.0.000.	**Programa de Gestão de Políticas Públicas**	
02.004.04.122.0002.1.209.	**Reforma do Centro de Eventos Almelindo Maratti - 3ª Idade**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	205.174,80
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	205.174,80
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	205.174,80
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	205.174,80
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
02.004.04.122.0002.1.210.	**Reforma e Ampliação da UBS e PA 24 Horas**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	205.174,80
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	205.174,80
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	205.174,80
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	205.174,80
03.000.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA**	
03.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
03.001.04.122.0003.0.000.	**Programa de Apoio Administrativo**	
03.001.04.122.0003.2.301.	**Manter os Serviços da Administração Geral**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.313.795,01
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	535.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	535.500,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	432.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	88.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.778.295,01
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.778.295,01
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.500,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	280.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.751,01
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	547,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	400.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	350.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.447,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
03.003.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE PESSOAL**	
03.003.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.003.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
03.003.04.122.0003.0.000.	**Programa de Apoio Administrativo**	
03.003.04.122.0003.2.303.	**Manter a Divisão de Pessoal**	

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	305.087,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	263.800,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	263.800,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	207.360,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	42.240,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.200,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.287,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	41.287,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.095,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.192,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
03.004.00.000.0000.0.000.	**Divisão de Compras e Licitação**	
03.004.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.004.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
03.004.04.122.0003.0.000.	**Programa de Apoio Administrativo**	
03.004.04.122.0003.2.304.	**Manter a Divisão de Compras e Licitação**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	157.200,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	141.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	141.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	108.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.200,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**	
04.001.00.000.0000.0.000.	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
04.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
04.001.04.129.0000.0.000.	**Administração de Receitas**	
04.001.04.129.0003.0.000.	**Programa de Apoio Administrativo**	
04.001.04.129.0003.2.401.	**Manter o Setor de Arrecadação**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	341.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	315.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	315.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.500,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
04.001.28.000.0000.0.000.	**Encargos Especiais**	
04.001.28.843.0000.0.000.	**Serviço da Dívida Interna**	
04.001.28.843.0016.0.000.	**Programa de Encargos Especiais**	
04.001.28.843.0016.2.402.	**Amortizar Dívida e Encargos.**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	112.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
0 3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	400.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	400.000,00
0 4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	400.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
04.002.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.002.04.000.0000.0.000.	**Administração**	

04.002.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
04.002.04.122.0003.0.000.	**Programa de Apoio Administrativo**	
04.002.04.122.0003.2.403.	**Manter os Serviços da Contabilidade**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	423.100,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	366.100,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	366.100,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.600,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.500,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	57.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.003.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
04.003.04.123.0000.0.000.	**Administração Financeira**	
04.003.04.123.0003.0.000.	**Programa de Apoio Administrativo**	
04.003.04.123.0003.2.404.	**Manter os Serviços da Tesouraria.**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	84.040,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.540,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	66.540,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.240,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.300,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.500,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.300,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.300,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.300,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.300,00
05.000.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL**	
05.001.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL**	
05.001.26.000.0000.0.000.	**Transporte**	
05.001.26.782.0000.0.000.	**Transporte Rodoviário**	
05.001.26.782.0004.0.000.	**Programa de Manutenção Viaria**	
05.001.26.782.0004.1.505.	**Adquirir Veículos e Equipamentos.**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
05.001.26.782.0004.2.502.	**Conservar Estradas Vicinais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	356.250,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	269.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	269.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	194.400,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	39.600,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	87.250,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	87.250,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	250,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.001.26.782.0004.2.504.	**Manter o Terminal Rodoviário**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	78.100,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.600,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	56.600,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.360,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.240,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.500,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
05.001.26.782.0004.2.505.	**Manter o CINDEPAR**	

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	70.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	20.000,00
0 3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	50.000,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO**	
06.001.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**	
06.001.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
06.001.15.452.0000.0.000.	**Serviços Urbanos**	
06.001.15.452.0005.0.000.	**Programa de Manutençao de Serviços Urbanos**	
06.001.15.452.0005.2.601.	**Manter os Serviços Publico.**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.448.702,69
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	550.800,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550.800,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	415.800,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	85.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.897.902,69
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.897.902,69
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	232.766,10
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.254,84
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.206,75
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.842,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.603,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.730,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.001.15.452.0005.2.602.	**Manter a Limpeza Pública.**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	510.600,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	223.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	223.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	162.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	33.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	287.600,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	287.600,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17.600,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
06.001.15.452.0005.2.603.	**Manter a Iluminação Pública.**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	469.430,78
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	469.430,78
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	469.430,78
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	349.430,78
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
06.001.15.452.0006.0.000.	**Programa Melhorias e Manutenção do Cemitério Municipal**	
06.001.15.452.0006.2.604.	**Manter o Cemitéiro Municipal.**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	90.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	47.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.400,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.600,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	43.500,00

0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.	**DIVISAO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
06.002.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
06.002.15.452.0000.0.000.	**Serviços Urbanos**	
06.002.15.452.0005.0.000.	**Programa de Manutençao de Serviços Urbanos**	
06.002.15.452.0005.1.601.	**Obras de Construção e Recape Asfáltico e Infraestrutura Urbana**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
07.001.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	
07.001.10.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
07.001.10.122.0007.0.000.	**Programa Saude para Todos**	
07.001.10.122.0007.2.701.	**Manter a Diretoria da Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	325.800,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	290.800,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	290.800,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	108.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	118.800,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	7.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.001.10.301.0000.0.000.	**Atenção Básica**	
07.001.10.301.0007.0.000.	**Programa Saude para Todos**	
07.001.10.301.0007.1.701.	**Adquirir Equipamentos Hospitalares**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
07.001.10.301.0007.1.702.	**Adquirir Veículos para Departamento de Saúde**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
07.001.10.301.0007.1.703.	**Reforma do posto de saude.**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
07.001.10.301.0007.2.705.	**Manter UBS Saúde da Família**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.883.243,20
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	739.003,80
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	739.003,80
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	402.003,80
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.144.239,40
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.144.239,40
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00

0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	271.568,80
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	271.670,60
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.001.10.301.0007.2.708.	**Manter Programas de Atenção Básica.**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	75.524,12
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.524,12
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	75.524,12
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.524,32
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.999,80
07.001.10.301.0007.2.711.	**Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	224.264,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	224.264,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	224.264,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	190.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.264,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.001.10.301.0007.2.715.	**Manter o Programa Agentes Comunitários de Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.088.187,44
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.007.187,44
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.007.187,44
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.400,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	842.187,44
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.600,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	81.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
07.001.10.301.0007.2.717.	**Manter o Programa Saúde Bucal**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	427.438,44
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	326.400,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	326.400,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	194.400,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.038,44
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	101.038,44
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.038,44
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.001.10.301.0007.2.718.	**Manter o Programa Previne Brasil**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.001.10.301.0007.2.723.	**MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	166.380,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	104.880,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	104.880,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.680,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.200,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	61.500,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.001.10.301.0007.2.724.	**Manter Unidade 24 Horas**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.385.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	866.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	866.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	162.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	33.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.519.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.519.500,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	320.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0 3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	500,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	285.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.001.10.301.0007.2.726.	**MANTER CONV. CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	80.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	80.000,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000,00
07.001.10.301.0007.2.727.	**FNS - PISO DA ENFERMAGEM**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	440.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	440.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	440.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	439.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
07.001.10.303.0000.0.000.	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
07.001.10.303.0007.0.000.	**Programa Saude para Todos**	
07.001.10.303.0007.2.706.	**Manter os Consórcios de Saúde.**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	752.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	2.000,00
0 3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00
0 3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		

Estado do Paraná		
Exercício: 2025		Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	750.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	750.000,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	400.000,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	350.000,00
07.001.10.303.0007.2.713.	**Manter os Programas da Farmácia Básica**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	233.400,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	149.400,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	149.400,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.400,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	84.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	14.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	14.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
07.001.10.303.0007.2.719.	**Manter a Academia da Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	65.080,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.080,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.080,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.080,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
07.001.10.303.0007.2.725.	**Manter os Serviços de Fisioterapia**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	209.640,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	202.640,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	202.640,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	116.640,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
07.001.10.304.0000.0.000.	**Operações Especiais**	
07.001.10.304.0000.2.709.	**Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	415.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	405.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	405.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	216.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	44.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00

0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
07.001.10.304.0000.2.722.	**Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	252.457,04
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	212.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	212.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.457,04
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.457,04
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	29.957,04
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
08.000.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA**	
08.001.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
08.001.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
08.001.12.122.0000.0.000.	**Operações Especiais**	
08.001.12.122.0000.2.801.	**Manter a Secretaria Municipal de Educação**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	339.588,27
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	275.386,73
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	275.386,73
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.360,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.512,44
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.440,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.240,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.800,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.604,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.100,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.130,29
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.100,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.100,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.201,54
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	64.201,54
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.100,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.100,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.201,54
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.050,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.050,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.050,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.250,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.250,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.250,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.250,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.750,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.750,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.750,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.250,00
08.001.12.361.0000.0.000.	**Ensino Fundamental**	
08.001.12.361.0010.0.000.	**Programa de Erradicação do Analfabetismo**	
08.001.12.361.0010.2.805.	**Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 60%**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.494.241,43
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.494.241,43
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.494.241,43
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.189.523,33
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	253.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.718,10

0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
08.001.12.361.0010.2.806.	**Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 40%**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	78.882,81
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.882,81
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	78.882,81
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	38.882,81
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.001.12.361.0010.2.807.	**Manter o Ensino Fundamental**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.180.000,01
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.550.355,01
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.355,01
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.281,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.104,01
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	92.400,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	94.710,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.535,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	26.250,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.575,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	629.645,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	629.645,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.150,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.575,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	78.750,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	76.650,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.720,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.600,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.575,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.250,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.600,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.725,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	525,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	525,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
08.002.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	
08.002.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
08.002.12.365.0000.0.000.	**Educação Infantil**	
08.002.12.365.0010.0.000.	**Programa de Erradicação do Analfabetismo**	
08.002.12.365.0010.2.803.	**Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 60%**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	979.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	979.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	979.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	777.600,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	158.400,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
08.002.12.365.0010.2.804.	**Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 40%**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	82.234,39
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.234,39
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	82.234,39
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.234,39
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	24.235,34
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	24.235,34
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.235,34
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.235,34
08.002.12.365.0010.2.819.	**Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.418.933,38
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.194.118,03
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.194.118,03
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.800,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	514.340,91
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	88.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.200,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.200,00

0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.976,76
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.600,36
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	224.815,35
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	224.815,35
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	57.315,35
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE JOVENS E ADULTOS**	
08.003.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
08.003.12.366.0000.0.000.	**Educação de Jovens e Adultos**	
08.003.12.366.0010.0.000.	**Programa de Erradicação do Analfabetismo**	
08.003.12.366.0010.2.817.	**Manter a Educação de Jovens e Adultos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	55.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.600,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.400,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.500,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
08.004.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
08.004.12.364.0000.0.000.	**Operações Especiais**	
08.004.12.364.0000.1.084.	**Auxílio Financeiro a Estudantes**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	38.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.000,00
0 3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	38.000,00
08.004.12.367.0000.0.000.	**Educação Especial**	
08.004.12.367.0010.0.000.	**Programa de Erradicação do Analfabetismo**	
08.004.12.367.0010.1.807.	**Emenda Impositiva - Subvenção Social**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	100.000,00
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	80.000,00
08.004.12.367.0010.2.818.	**Manter a Educação Especial**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	53.400,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.600,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.400,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.400,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.400,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.400,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08.005.00.000.0000.0.000.	**CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO**	
08.005.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
08.005.12.361.0000.0.000.	**Ensino Fundamental**	
08.005.12.361.0010.0.000.	**Programa de Erradicação do Analfabetismo**	
08.005.12.361.0010.1.801.	**Adquirir Transporte Escolar**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.005.12.361.0010.1.803.	**Ampliar e Reformar as Escolas Municipais**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
08.005.12.361.0010.2.809.	**Manter Recursos do Salário Educação**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	150.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	53.557,76
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	53.557,76
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	53.557,76
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.557,76
08.005.12.361.0010.2.811.	**Manter os Programas de Merenda Escolar**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	189.641,12
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	189.641,12
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	189.641,12
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	59.641,12
08.005.12.361.0010.2.812.	**Manter o Transporte Escolar**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	435.269,60
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.200,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	68.200,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.600,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.600,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.500,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.500,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	367.069,60
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	367.069,60
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	47.108,56
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	101.361,04
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.050,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.550,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
08.006.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DA CULTURA**	
08.006.13.000.0000.0.000.	**Cultura**	
08.006.13.392.0000.0.000.	**Difusão Cultural**	
08.006.13.392.0011.0.000.	**Programa de Incentivo à Cultura**	
08.006.13.392.0011.2.813.	**Manter a Biblioteca Municipal.**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	19.400,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.400,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.400,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.800,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.200,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
08.006.13.392.0011.2.815.	**Comemoração de Datas Festivas**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	400.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	400.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
08.006.13.392.0011.2.816.	**Manutenção de Atividades Culturais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	69.000,00

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	69.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	12.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.006.13.392.0011.2.822.	**Ações de Execução da Lei 14399/2022 - Aldir Blanc**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	48.268,97
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.268,97
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	48.268,97
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.268,97
09.000.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DO DESPORTO AMADOR**	
09.001.00.000.0000.0.000.	**DESPORTO AMADOR**	
09.001.27.000.0000.0.000.	**Desporto e Lazer**	
09.001.27.812.0000.0.000.	**Desporto Comunitário**	
09.001.27.812.0012.0.000.	**Programa de Incentivo ao Desporto Amador**	
09.001.27.812.0012.1.901.	**Reformar Estádios no Município e Distrito.**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
09.001.27.812.0012.1.902.	**Reformar Ginásios de Esportes no Município e Distrito.**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
09.001.27.812.0012.2.903.	**Manter o Desporto Amador.**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	217.100,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	73.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	144.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	144.100,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0 3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	8.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.100,00
10.000.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO**	
10.001.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001.23.000.0000.0.000.	**Comércio e Serviços**	
10.001.23.691.0000.0.000.	**Promoção Comercial**	
10.001.23.691.0013.0.000.	**Programa de Apoio a Industria e ao Comércio**	
10.001.23.691.0013.2.102.	**Apoiar a Pequena e Micro-Empresa**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	76.800,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.800,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	46.800,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.800,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
11.001.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
11.001.20.000.0000.0.000.	**Agricultura**	
11.001.20.605.0000.0.000.	**Abastecimento**	
11.001.20.605.0014.0.000.	**Programa de Fomento Agropecuario**	
11.001.20.605.0014.2.114.	**Manter o Matadouro Municipal**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	52.600,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.600,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.600,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.600,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
11.001.20.608.0000.0.000.	**Promoção da Produção Agropecuária**	
11.001.20.608.0014.0.000.	**Programa de Fomento Agropecuario**	
11.001.20.608.0014.1.111.	**Adquirir Tratores e Implementos Agrícolas.**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
11.001.20.608.0014.2.113.	**Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	291.850,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	271.850,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	271.850,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	215.460,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	43.890,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
11.002.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	
11.002.18.000.0000.0.000.	**Gestão Ambiental**	
11.002.18.541.0000.0.000.	**Preservação e Conservação Ambiental**	
11.002.18.541.0018.0.000.	**Gestão Ambiental**	
11.002.18.541.0018.2.116.	**Ações de Manutenção do Meio Ambiente**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
12.000.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**	
12.001.00.000.0000.0.000.	**SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**	
12.001.17.000.0000.0.000.	**Saneamento**	
12.001.17.512.0000.0.000.	**Saneamento Básico Urbano**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
12.001.17.512.0017.0.000.	**Programa de Água e Esgoto**	
12.001.17.512.0017.2.122.	**Manter os Serviços de Abastecimento de Água.**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	769.510,40
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	124.860,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	124.860,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.860,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	644.650,40
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	644.650,40
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	439.650,40
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
13.001.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
13.001.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
13.001.08.245.0000.0.000.	**Serviços Socioassistenciais**	
13.001.08.245.0008.0.000.	**Programa de Ação Social**	
13.001.08.245.0008.2.131.	**Manter a Assistência Social.**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	846.173,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	617.048,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	617.048,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	453.600,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.521,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	92.400,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.277,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.500,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.500,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.250,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	229.125,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	229.125,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.150,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.450,00

0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.250,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.575,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
13.002.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
13.002.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
13.002.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
13.002.08.243.0009.0.000.	**Programa de Recuperação Menor Adolescente**	
13.002.08.243.0009.6.132.	**Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	70.350,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.350,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	5.250,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.250,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.100,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.250,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.500,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.100,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.250,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
13.002.08.243.0009.6.136.	**Manter o Conselho Tutelar**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	33.600,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.150,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.150,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.150,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.450,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.450,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.250,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.400,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.300,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
13.003.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
13.003.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
13.003.08.244.0000.0.000.	**Assistência Comunitária**	
13.003.08.244.0008.0.000.	**Programa de Ação Social**	
13.003.08.244.0008.2.140.	**Manter a Gestão do SUAS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.075,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.075,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.075,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.200,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.875,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.550,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.550,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.550,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.550,00
13.003.08.244.0008.2.141.	**Manter a Gestão do IGD/BF**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	49.977,48
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.977,48
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	49.977,48
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.952,48
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.925,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.600,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	27.825,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	27.825,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.825,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.625,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.200,00
13.003.08.244.0008.2.142.	**Promoção e Campanha Socioeducativa**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.700,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.700,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.700,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
13.003.08.244.0008.2.143.	**Manter os Conselhos da Assistência Social**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.300,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.300,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.100,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.100,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100,00
13.003.08.244.0008.2.144.	**Manter os Consórcios de Assistência Social**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	22.680,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.780,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	3.780,00
0 3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.780,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.900,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	18.900,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	18.900,00
13.003.08.245.0000.0.000.	**Serviços Socioassistenciais**	
13.003.08.245.0008.0.000.	**Programa de Ação Social**	
13.003.08.245.0008.2.133.	**Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	43.050,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.050,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	43.050,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.050,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
13.003.08.245.0008.2.135.	**Manter as Atividades do CRAS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	65.700,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.700,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.700,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.150,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.750,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.150,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.150,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.300,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.300,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.300,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.300,00
13.003.08.245.0008.2.138.	**Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	170.354,40
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.900,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.900,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.680,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.680,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.620,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.620,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.100,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.100,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.100,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	109.454,40
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	109.454,40
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	66.954,40
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
13.003.08.245.0008.2.139.	**Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	36.750,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.750,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	36.750,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.875,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.875,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.100,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.150,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.875,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.875,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00

0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
13.005.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	
13.005.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
13.005.08.241.0000.0.000.	**Assistência ao Idoso**	
13.005.08.241.0008.0.000.	**Programa de Ação Social**	
13.005.08.241.0008.2.137.	**Atendimento, Promoção e Defesa de Direitos ao Idoso**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	28.350,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.350,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.350,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.550,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.250,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.550,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.550,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.550,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.550,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.550,00
14.000.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO E SEGURANÇA MUNICIPAL**	
14.001.00.000.0000.0.000.	**SEGURANÇA MUNICIPAL**	
14.001.06.000.0000.0.000.	**Segurança Pública**	
14.001.06.182.0000.0.000.	**Operações Especiais**	
14.001.06.182.0000.2.145.	**Manter a Segurança Patrimonial**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	200.900,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	118.400,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	118.400,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.400,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	82.500,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
99.000.00.000.0000.0.000.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.099.00.000.0000.0.000.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.099.99.000.0000.0.000.	**Reserva de Contingência**	
99.099.99.999.0000.0.000.	**Reserva de Contingência geral**	
99.099.99.999.9999.0.000.	**Reserva de Contingência**	
99.099.99.999.9999.2.999.	**Reserva de Contingência**	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00
0 9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00
	TOTAL:	**32.452.817,21**

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI:04759967982
Assinado de forma digital por CLODOALDO APARECIDO RIGIERI:04759967982
Dados: 2024.11.06 13:55:25 -03'00'

EVANDRO CARLOS PORTO:01938227921
Assinado de forma digital por EVANDRO CARLOS PORTO:01938227921
Dados: 2024.11.06 13:55:43 -03'00'

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:6C94ECBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2024

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso XI da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso XI da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - CISAMUSEP a fim de definir as regras e critérios de participação do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, como CONSORCIADO, junto ao CISAMUSEP, como CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2024.

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - CISAMUSEP
CNPJ: 04.956.153/0001-68
VALOR TOTAL R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
293	2024	07001103030007270631717000000	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
294	2024	07001103030007270631717000000	1303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
295	2024	07001103030007270633717000000	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
296	2024	07001103030007270633717000000	1303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 12 de dezembro de 2024

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:A3053191

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	43/2024
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	12/12/2024
e) Objeto da Homologação:	Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - CISAMUSEP a fim de definir as regras e critérios de participação do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, como CONSORCIADO, junto ao CISAMUSEP, como CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2024.

10.303.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.
10.303.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.
10.303.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.
10.303.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP
CNPJ/CPF: 04.956.153/0001-68

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Gestão associada da área de Saúde Pública - Consultas e Procedimentos especializados, de acordo com a Tabela de Procedimentos CISAMUSEP e Tabela SUS para Municípios Consorciados.	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00

Valor Total Homologado - R$ 60.000,00

Nossa Senhora das Graças, 12 de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:891045EA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.604/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº. 1.604/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza a alteração das metas das ações dos programas de governo e da estimativa das receitas do Plano Plurianual que foi estabelecido pela Lei Municipal nº. 1.435 de 05 de outubro de 2021.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica alterada a Estimativa das Receitas do Plano Plurianual para o ano de 2025 (Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais) que passa a vigorar conforme os valores demonstrados no Anexo I da presente lei.

Art. 2º - Em virtude da alteração dos valores da estimativa das receitas, ficam estabelecidos para o ano de 2025, os novos valores do custo estimado dos programas de governo do Plano Plurianual que passam a vigorar conforme demonstrados no Anexo II da presente lei.

Art. 3º - Em virtude da alteração dos valores da estimativa das receitas, ficam estabelecidos para o ano de 2025, os novos valores das metas físicas e financeiras das ações dos programas de governo do Plano Plurianual que passam a vigorar conforme demonstrados no Anexo III da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu Paraná, 11 de novembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR			
LEI Nº 1.604/2024 - ANEXO I			
ESTIMATIVA DAS RECEITAS DO PLANO PLURIANUAL PARA O ANO DE 2025			
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS			
Especificação		Receitas Previstas 2025	
		Direta	Indireta
Receitas Correntes			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	64.893.481,00	-
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.120.900,00	-
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	3.942.500,00	-
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	519.900,00	-
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	281.400,00	-
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	212.000,00	-
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	65.000,00	-
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00	IPTU - Multas	200,00	-
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00	IPTU - Juros	200,00	-
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas	1.000,00	-
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Juros	3.000,00	-
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imó. Direi. Reais Imóveis	238.500,00	-
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	238.000,00	-
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa	100,00	-
1.1.1.2.53.0.5.00.00.00.00.00	ITBI - Multas	100,00	-
1.1.1.2.53.0.6.00.00.00.00.00	ITBI - Juros	100,00	-
1.1.1.2.53.0.7.00.00.00.00.00	ITBI - D.A. Multas	100,00	-
1.1.1.2.53.0.8.00.00.00.00.00	ITBI - D.A. Juros	100,00	-
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.570.100,00	-
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.570.100,00	-
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.450.000,00	-
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	2.450.000,00	-
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	2.300.000,00	-
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	150.000,00	-
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	120.100,00	-
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	120.100,00	-
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	120.000,00	-
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	120.000,00	-
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	100,00	-
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	100,00	-
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	852.500,00	-
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços	852.500,00	-
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	852.500,00	-
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	850.000,00	-
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	500,00	-
1.1.1.4.51.1.5.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas	500,00	-
1.1.1.4.51.1.6.00.00.00.00.00	ISSQN - Juros	500,00	-
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas	500,00	-
1.1.1.4.51.1.8.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Juros	500,00	-
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	178.400,00	-
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	56.400,00	-
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	56.400,00	-
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	55.000,00	-
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.000,00	-
1.1.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	100,00	-
1.1.2.1.01.0.6.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros	100,00	-
1.1.2.1.01.0.7.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - D.A Multas	100,00	-

1.1.2.1.01.0.8.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - D.A Juros	100,00	-
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	122.000,00	-
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	8.000,00	-
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	7.500,00	-
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	100,00	-

Especificação		Receitas Previstas	
		2025	
		Direta	Indireta
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas	100,00	-
1.1.2.2.01.0.6.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Juros	100,00	-
1.1.2.2.01.0.7.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - DA Multas	100,00	-
1.1.2.2.01.0.8.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - DA Juros	100,00	-
1.1.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo	114.000,00	-
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Serviços de Limpeza Pública - Principal	114.000,00	-
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	442.400,00	-
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	442.400,00	-
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	442.400,00	-
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	442.400,00	-
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	441.000,00	-
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Dívida Ativa	1.000,00	-
1.2.4.1.50.0.5.00.00.00.00.00	COSIP - Multas	100,00	-
1.2.4.1.50.0.6.00.00.00.00.00	COSIP - Juros	100,00	-
1.2.4.1.50.0.7.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas	100,00	-
1.2.4.1.50.0.8.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Juros	100,00	-
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	367.500,00	-
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	367.500,00	-
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	367.500,00	-
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	367.500,00	-
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	367.500,00	-
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	367.500,00	-
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	205.800,00	-
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.500,00	-
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.500,00	-
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.500,00	-
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Principal	1.000,00	-
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	100,00	-
1.6.1.1.01.0.5.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Multas	100,00	-
1.6.1.1.01.0.6.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Juros	100,00	-
1.6.1.1.01.0.7.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - D.A. Multas	100,00	-
1.6.1.1.01.0.8.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - D.A. Juros	100,00	-
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	18.500,00	-
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	18.500,00	-
1.6.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Ambulatoriais	18.500,00	-
1.6.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Serviços Ambulatoriais - Principal	18.500,00	-
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	185.800,00	-
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	185.800,00	-
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	185.800,00	-
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Principal	185.800,00	-
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Serviços de Exames Brucelose/Tuberculose	7.800,00	-
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00	Serviços de Horas Máquina	84.000,00	-
1.6.9.9.99.0.1.03.00.00.00.00	Serviços da Máquina Colhedora de Forragens	5.000,00	-
1.6.9.9.99.0.1.04.00.00.00.00	Serviços de Máquinas Porteira Adentro	61.000,00	-
1.6.9.9.99.0.1.05.00.00.00.00	Serviços de Inseminação Artificial	28.000,00	-
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	59.710.981,00	-
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	24.968.481,00	-
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	20.363.625,00	-
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	20.343.000,00	-
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	18.648.000,00	-
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	18.648.000,00	-
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias	1.695.000,00	-
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias - Principal	1.695.000,00	-
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	20.625,00	-

Especificação		Receitas Previstas	
		2025	
		Direta	Indireta
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	20.625,00	-
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Recursos Naturais	2.056.000,00	-
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	1.680.000,00	-
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Hídricos - Principal	1.680.000,00	-
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - CFEM	1.000,00	-
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Compen. Finan. Recur. Minerais - CFEM - Principal	1.000,00	-
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira Produção de Petróleo	375.000,00	-
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	375.000,00	-
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	375.000,00	-
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.445.856,00	-
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	1.445.856,00	-
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.332.856,00	-
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Rec. do SUS - Atenção Primária - Principal	1.332.856,00	-
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	113.000,00	-
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vig. em Saúde - Principal	113.000,00	-
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação - FNDE	689.000,00	-
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	430.000,00	-
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	430.000,00	-
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE	180.000,00	-
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	180.000,00	-
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	78.000,00	-

1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	78.000,00	-
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	1.000,00	-
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE - Principal	1.000,00	-
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	Programa Brasil Carinhoso - Apoio as Creches	1.000,00	-
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	198.000,00	-
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	198.000,00	-
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	198.000,00	-
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União	216.000,00	-
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da L.C. nº 176/2020	216.000,00	-
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória - L.C. nº 176/2020 - Principal	216.000,00	-
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	28.238.000,00	-
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	27.857.500,00	-
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	26.496.000,00	-
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	26.496.000,00	-
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.050.000,00	-
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.050.000,00	-
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	300.000,00	-
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	300.000,00	-
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervenção no Domínio Econômico	11.500,00	-
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	11.500,00	-
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensações Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	7.500,00	-
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Produção Do Petróleo	7.500,00	-
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Produção Do Petróleo	7.500,00	-
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	68.000,00	-
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	68.000,00	-
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	68.000,00	-
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF	2.000,00	-
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	Incentivo Financeiro de Custeio da Atenção Primária em Saúde	66.000,00	-
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	305.000,00	-
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	75.000,00	-
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas à Assistência Social - Principal	75.000,00	-
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinado a Programas de Educação	230.000,00	-
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Rec. Dest. Programas de Educação - Principal	230.000,00	-

Especificação		Receitas Previstas 2025	
		Direta	Indireta
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	230.000,00	-
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	19.500,00	-
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	19.500,00	-
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	19.500,00	-
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	19.500,00	-
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	Doações e Contribuições ao FMDCA/ECA	6.000,00	-
1.7.4.1.99.0.1.02.00.00.00.00	Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município - Sanep	13.500,00	-
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.485.000,00	-
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	6.485.000,00	-
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	6.485.000,00	-
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	6.485.000,00	-
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	45.900,00	-
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	45.900,00	-
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	45.900,00	-
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	45.900,00	-
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Principal	33.000,00	-
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	Impugnações e glosas det. pelo TCE Paraná	1.000,00	-
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00.00	Restituições diversas	32.000,00	-
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00	Restituições ao Fundo Municipal de Habitação	32.000,00	-
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Multas e Juros	200,00	-
1.9.2.2.99.0.2.99.00.00.00.00	Restituições diversas	200,00	-
1.9.2.2.99.0.2.99.01.00.00.00	Restituições ao Fundo Municipal de Habitação	200,00	-
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa	12.500,00	-
1.9.2.2.99.0.3.99.00.00.00.00	Restituições diversas	12.500,00	-
1.9.2.2.99.0.3.99.01.00.00.00	Restituições ao Fundo Municipal de Habitação	12.500,00	-
1.9.2.2.99.0.4.00.00.00.00.00	Outras Restituições - D.A Multas/Juros	200,00	-
1.9.2.2.99.0.4.99.00.00.00.00	Restituições diversas	200,00	-
1.9.2.2.99.0.4.99.01.00.00.00	Restituições ao Fundo Municipal de Habitação	200,00	-
Receitas de capital			
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	4.000,00	-
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	4.000,00	-
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados, do DF e de suas Entidades	4.000,00	-
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS dos Estados e DF	4.000,00	-
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS	4.000,00	-
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	4.000,00	-
Total de Receitas		**64.897.481,00**	-
Deduções da receita			
Renúncia			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	7.725,00	-
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.165,00	-
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	6.800,00	-
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	6.800,00	-
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	6.800,00	-
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	6.800,00	-
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	365,00	-
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	365,00	-
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	365,00	-
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	365,00	-
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	560,00	-
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	560,00	-
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	560,00	-

1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	560,00	-
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	560,00	-

Especificação		Receitas Previstas 2025	
		Direta	Indireta
Deduções da receita			
FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	9.302.925,00	-
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	9.302.925,00	-
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.733.725,00	-
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	3.733.725,00	-
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	3.729.600,00	-
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	3.729.600,00	-
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	3.729.600,00	-
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.125,00	-
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	4.125,00	-
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	5.569.200,00	-
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.569.200,00	-
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	5.299.200,00	-
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.299.200,00	-
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	210.000,00	-
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	210.000,00	-
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	60.000,00	-
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	60.000,00	-
Total das Deduções		**9.310.650,00**	-
Total Liquido das Receitas		**55.586.831,00**	-
Total Geral		**55.586.831,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI Nº 1.604/2024	
ANEXO II	
CUSTO ESTIMADO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO	
DO PLANO PLURIANUAL PARA 2025	
CÓDIGO/PROGRAMA	**2025**
0-OPERAÇÕES ESPECIAIS	2.318.519,00
1-PROCESSO LEGISLATIVO	3.368.743,00
3-ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.508.735,00
6-HABITAÇÃO DIGNIDADE PARA TODOS	54.000,00
8-COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO	14.705.000,00
9-INCENTIVANDO O ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONAL	922.000,00
10-ESPORTE, CULTURA E LAZER EM DESENVOLVIMENTO	865.000,00
11-SAUDADE COM SAÚDE	13.081.944,00
12-SANEAMENTO É MAIS SAÚDE	210.000,00
13-PROTEÇÃO SOCIAL E DEFESA DOS DIREITOS	3.039.750,00
15-CAMPO NOVO	2.597.900,00
17-AVANÇA SAUDADE DO IGUAÇU NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	1.479.000,00
20-ESTRADA RENOVADA	2.674.300,00
21-PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1.010.000,00
22-ACESSIBILIDADE E CIDADE LIMPA	2.181.940,00
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	570.000,00
TOTAL DO CUTO ESTIMADO DOS PROGRAMAS	**55.586.831,00**

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI Nº 1.604/2024	
ANEXO III	
METAS DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DE GOVERNO DO PLANO PLURIANUAL PARA 2025	
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
AÇÕES PRIORIZADAS	
FUNÇÃO: 01 - Legislativa	
SUBFUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa	
PROGRAMA: 01 - Processo Legislativo	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.001 - Atividades da Câmara de Vereadores	
PRODUTO: Sessões Legislativas Realizadas	
UNIDADE DE MEDIDA: Unidade	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	40,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	3.368.743,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
AÇÕES PRIORIZADAS	
FUNÇÃO: 04 - Administração	
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral	
PROGRAMA: 03 - Administração Geral	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.002 - Atividades do Gabinete do Prefeito	
PRODUTO: Apoio Administrativo	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	590.000,00
FUNÇÃO: 04 - Administração	
SUBFUNÇÃO: 124 - Controle Interno	
PROGRAMA: 03 - Administração Geral	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.003 - Atividades do Controle Interno	
PRODUTO: Apoio Administrativo	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	

PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	170.000,00
FUNÇÃO: 04 - Administração	
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral	
PROGRAMA: 03 - Administração Geral	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.004 - Atividades dos Órgãos de Assessoramento	
PRODUTO: Apoio Administrativo	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
META FÍSICA DA AÇÃO: 1,00	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	123.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA	
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
AÇÕES PRIORIZADAS	
FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais	
SUBFUNÇÃO: 843 - Serviço da Dívida Interna	
PROGRAMA: 00 - Operações Especiais	
CÓDIGO/AÇÃO: 0.001 - Amortização e Encargos da Dívida Contratual	
PRODUTO: Amortização e Encargos da Dívida Pagos	
UNIDADE DE MEDIDA: Valores Financeiros	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1.399.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	1.399.000,00
FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais	
SUBFUNÇÃO: 846 - Outros Encargos Especiais	
PROGRAMA: 00 - Operações Especiais	
CÓDIGO/AÇÃO: 0.002 - Contribuição ao PASEP	
PRODUTO: Contribuição ao PASEP Paga	
UNIDADE DE MEDIDA: Valores Financeiros	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	650.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	650.000,00
FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais	
SUBFUNÇÃO: 846 - Outros Encargos Especiais	
PROGRAMA: 00 - Operações Especiais	
CÓDIGO/AÇÃO: 0.003 - Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais	
PRODUTO: Precatórios e Sentenças Judiciais Pagos	
UNIDADE DE MEDIDA: Valores Financeiros	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	249.519,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	249.519,00
FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais	
SUBFUNÇÃO: 846 - Outros Encargos Especiais	
PROGRAMA: 00 - Operações Especiais	
CÓDIGO/AÇÃO: 0.004 - Pagamento de Indenizações e Restituições	
PRODUTO: Indenizações e Restituições Pagas	
UNIDADE DE MEDIDA: Valores Financeiros	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	20.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	20.000,00
FUNÇÃO: 04 - Administração	
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral	
PROGRAMA: 03 - Administração Geral	
CÓDIGO/AÇÃO: 1.008 - Aquisição de Imóveis para a Administração Pública	
PRODUTO: Terrenos/Lotes Adquiridos	
UNIDADE DE MEDIDA: Metros Quadrados	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	300,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	70.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA	
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
AÇÕES PRIORIZADAS	
FUNÇÃO: 04 - Administração	
SUBFUNÇÃO: 123 - Administração Financeira	
PROGRAMA: 03 - Administração Geral	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.005 - Atividades da Administração Financeira	
PRODUTO: Apoio Administrativo	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	642.000,00
FUNÇÃO: 04 - Administração	
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral	
PROGRAMA: 03 - Administração Geral	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.007 - Atividades da Administração	Geral
PRODUTO: Apoio Administrativo	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	4.015.735,00
FUNÇÃO: 04 - Administração	
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral	
PROGRAMA: 03 - Administração Geral	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.052 - Manutenção e Conservação de Bens e Espaços Públicos	
PRODUTO: Apoio Administrativo	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2025**

META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	180.000,00
FUNÇÃO: 04 - Administração	
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral	
PROGRAMA: 03 - Administração Geral	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.053 - Pagamento de Contribuições Associativas	
PRODUTO: Apoio Administrativo	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	85.000,00
FUNÇÃO: 04 - Administração	
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral	
PROGRAMA: 03 - Administração Geral	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.064 - Benefícios dos Servidores Públicos Municipais	
PRODUTO: Apoio Administrativo	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	70.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA	
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
FUNÇÃO: 99 - Reservas	
SUBFUNÇÃO: 999 - Reserva de Contingência	
PROGRAMA: 9999 - Reserva de Contingência	
CÓDIGO/AÇÃO: 9.999 - Reserva de Contingência	
PRODUTO: Reserva Financeira para Contingências e Riscos	
UNIDADE DE MEDIDA: Valores Financeiros	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	570.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	570.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
AÇÕES PRIORIZADAS	
FUNÇÃO: 16 - Habitação	
SUBFUNÇÃO: 482 - Habitação Urbana	
PROGRAMA: 06 - Habitação Dignidade para Todos	
CÓDIGO/AÇÃO: 1.011 - Construção de Unidades Habitacionais	
PRODUTO: Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas	
UNIDADE DE MEDIDA: Unidade	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	54.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
AÇÕES PRIORIZADAS	
FUNÇÃO: 12 - Educação	
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral	
PROGRAMA: 08 - Compromisso com a Educação	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.023 - Atividades da Gestão da Educação Municipal	
PRODUTO: Alunos Atendidos	
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1.177,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	255.000,00
FUNÇÃO: 12 - Educação	
SUBFUNÇÃO: 365 - Educação Infantil	
PROGRAMA: 08 - Compromisso com a Educação	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.024 - Manutenção da Educação Infantil - Creche	
PRODUTO: Alunos Atendidos	
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	241,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	2.962.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
AÇÕES PRIORIZADAS	
FUNÇÃO: 12 - Educação	
SUBFUNÇÃO: 365 - Educação Infantil	
PROGRAMA: 08 - Compromisso com a Educação	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.025 - Manutenção da Educação Infantil Pre-Escola	
PRODUTO: Alunos Atendidos	
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	260,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	2.818.000,00
FUNÇÃO: 12 - Educação	
SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA: 08 - Compromisso com a Educação	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.026 - Manutenção do Ensino Fundamental	
PRODUTO: Alunos Atendidos	
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	464,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	6.389.900,00
FUNÇÃO: 12 - Educação	
SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA: 08 - Compromisso com a Educação	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.043 - Transporte Escolar Ensino Fundamental	

PRODUTO: Alunos Atendidos	
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	274,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	1.429.100,00
FUNÇÃO: 12 - Educação	
SUBFUNÇÃO: 365 - Educação Infantil	
PROGRAMA: 08 - Compromisso com a Educação	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.048 - Transporte Escolar Educação Infantil	
PRODUTO: Alunos Atendidos	
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	190,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	851.000,00
FUNÇÃO: 04 - Administração	
SUBFUNÇÃO: 364 - Ensino Superior	
PROGRAMA: 09 - Incentivando o Ensino Superior e Profissional	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.068 - Incentivos aos Alunos do Ensino Superior e Técnico	
PRODUTO: Alunos Atendidos	
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	212,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	922.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÕES PRIORIZADAS	
FUNÇÃO: 10 - Saúde	
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral	
PROGRAMA: 11 - Saudade com Saúde	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.008 - Gestão e Controle Social do FMS	
PRODUTO: Apoio Administrativo	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	482.000,00
FUNÇÃO: 10 - Saúde	
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica	
PROGRAMA: 11 - Saudade com Saúde	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.009 - Serviços de Atenção Básica em Saúde	
PRODUTO: Pessoas Atendidas	
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	4.530,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	8.088.944,00
FUNÇÃO: 10 - Saúde	
SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA: 11 - Saudade com Saúde	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.010 - Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde	
PRODUTO: Consultas e Exames Realizados no CONIMS	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	44.100,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	2.730.000,00
FUNÇÃO: 10 - Saúde	
SUBFUNÇÃO: 304 - Vigilância Sanitária	
PROGRAMA: 11 - Saudade com Saúde	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.011 - Serviços de Vigilância em Saúde	
PRODUTO: Vistorias/Inspeções em Imóveis Combate a Dengue	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	3.936,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	303.000,00
FUNÇÃO: 10 - Saúde	
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico	
PROGRAMA: 11 - Saudade com Saúde	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.047 - Assistência Farmacêutica	
PRODUTO: Pessoas Atendidas	
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	6.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	1.105.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÕES PRIORIZADAS	
FUNÇÃO: 10 - Saúde	
SUBFUNÇÃO: 305 - Vigilância Epidemiológica	
PROGRAMA: 11 - Saudade com Saúde	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.050 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
PRODUTO: Pessoas Atendidas	
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	200,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	163.000,00
FUNÇÃO: 10 - Saúde	
SUBFUNÇÃO: 306 - Alimentação e Nutrição	
PROGRAMA: 11 - Saudade com Saúde	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.065 - Alimentação e Nutrição	
PRODUTO: Número de Consultas com Nutricionista no Ano	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	

PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	480,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	210.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
AÇÕES PRIORIZADAS	
FUNÇÃO: 20 - Agricultura	
SUBFUNÇÃO: 608 - Promoção da Produção Agropecuária	
PROGRAMA: 15 - Campo Novo	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.014 - Apoio a Produção Agropecuária	
PRODUTO: Produtores Rurais Atendidos	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	740,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	2.079.900,00
FUNÇÃO: 20 - Agricultura	
SUBFUNÇÃO: 608 - Promoção da Produção Agropecuária	
PROGRAMA: 15 - Campo Novo	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.033 - Manutenção do Programa Porteira Adentro	
PRODUTO: Propriedades Rurais Atendidas	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	50,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	518.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
AÇÕES PRIORIZADAS	
FUNÇÃO: 18 - Gestão Ambiental	
SUBFUNÇÃO: 541 - Preservação e Conservação Ambiental	
PROGRAMA: 21 - Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.069 - Atividades de Proteção e Bem-Estar Animal	
PRODUTO: Animais Atendidos	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	200,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	70.000,00
FUNÇÃO: 17 - Saneamento	
SUBFUNÇÃO: 511 - Saneamento Básico Rural	
PROGRAMA: 12 - Saneamento é Mais Saúde	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.057 - Serviços de Saneamento Básico Rural	
PRODUTO: Domicílios Atendidos com Água Tratada de Poços	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	443,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	210.000,00
FUNÇÃO: 18 - Gestão Ambiental	
SUBFUNÇÃO: 542 - Controle Ambiental	
PROGRAMA: 21 - Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.056 - Serviços de Coleta de Lixo	
PRODUTO: Residências e Pontos Comerciais Atendidos	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2024**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1.523,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	798.000,00
FUNÇÃO: 18 - Gestão Ambiental	
SUBFUNÇÃO: 541 - Preservação e Conservação Ambiental	
PROGRAMA: 21 - Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.058 - Atividades de Preservação e Conservação Ambiental	
PRODUTO: Mudas Produzidas no Viveiro Municipal	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	2.600,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	142.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA	
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
AÇÕES PRIORIZADAS	
FUNÇÃO: 04 - Administração	
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral	
PROGRAMA: 03 - Administração Geral	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.037 - Atividades do Departamento de Engenharia	
PRODUTO: Apoio Administrativo	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	563.000,00
FUNÇÃO: 26 - Transporte	
SUBFUNÇÃO: 782 - Transporte Rodoviário	
PROGRAMA: 20 - Estrada Renovada	
CÓDIGO/AÇÃO: 1.006 - Pavimentação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas	
PRODUTO: Pavimentação de Vias	
UNIDADE DE MEDIDA: Metros Quadrados	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	340,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	51.000,00
FUNÇÃO: 26 - Transporte	
SUBFUNÇÃO: 782 - Transporte Rodoviário	
PROGRAMA: 20 - Estrada Renovada	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.021 - Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	
PRODUTO: Restauração de Estradas Vicinais	

UNIDADE DE MEDIDA: Metros Quadrados	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	250.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	2.623.300,00
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo	
SUBFUNÇÃO: 452 - Serviços Urbanos	
PROGRAMA: 22 - Acessibilidade e Cidade Limpa	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.022 - Serviços do Departamento de Urbanismo	
PRODUTO: Área Urbana Atendida com Serviços de Limpeza e Conservação	
UNIDADE DE MEDIDA: Metros Quadrados	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	6.190.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	1.714.100,00
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo	
SUBFUNÇÃO: 452 - Serviços Urbanos	
PROGRAMA: 22 - Acessibilidade e Cidade Limpa	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.062 - Manutenção da Ilumninação Pública	
PRODUTO: Pontos de Iluminação Pública Mantidos	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1.023,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	467.840,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA	
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÕES PRIORIZADAS	
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social	
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral	
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.016 - Gestão da Secretaria de Assistência Social	
PRODUTO: Apoio Administrativo	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	225.000,00
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social	
SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.017 - Atividades do Conselho Tutelar	
PRODUTO: Atendimentos do Conselho Tutelar	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	630,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	317.000,00
FUNÇÃO: 14 - Direitos da Cidadania	
SUBFUNÇÃO: 422- Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.070 - Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
PRODUTO: Manutenção das Atividades do FMDA	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	10.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA	
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÕES PRIORIZADAS	
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social	
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.018 - Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais	
PRODUTO: Pessoas Atendidas	
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	450,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	1.673.700,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA	
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÕES PRIORIZADAS	
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social	
SUBFUNÇÃO: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência	
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.035 - Assistência aos Portadores de Deficiência	
PRODUTO: Pessoas Atendidas	
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	90,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	203.050,00
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social	
SUBFUNÇÃO: 241 - Assistência ao Idoso	
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.036 - Serviços de Assistência aos Idosos	
PRODUTO: Idosos Atendidos	
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	130,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	88.000,00
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social	
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral	
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.040 - Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social	

PRODUTO: Reuniões do CMAS Realizadas	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	12,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	13.000,00
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social	
SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.063 - Proteção Social Para Crianças e Adolescentes	
PRODUTO: Crianças e Adolescentes Atendidos	
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	100,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	46.000,00
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social	
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.067 - Serviços de Proteção Social Especial	
PRODUTO: Pessoas Atendidas	
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	400,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	38.000,00
AÇÕES PRIORIZADAS	
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social	
SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos	
CÓDIGO/AÇÃO: 6.001 - Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente	
PRODUTO: Crianças e Adolescentes Atendidos	
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	100,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	266.000,00
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social	
SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos	
CÓDIGO/AÇÃO: 6.002 - Manutenção do Programa Capacitando para o Trabalho	
PRODUTO: Crianças e Adolescentes Atendidos	
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	9,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	95.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA	
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
AÇÕES PRIORIZADAS	
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social	
SUBFUNÇÃO: 241 - Assistência ao Idoso	
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.066 - Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos do Idoso	
PRODUTO: Idosos Atendidos	
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	130,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	65.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA	
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
AÇÕES PRIORIZADAS	
FUNÇÃO: 22 - Indústria	
SUBFUNÇÃO: 661 - Promoção Industrial	
PROGRAMA: 17 - Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda	
CÓDIGO/AÇÃO: 1.012 - Construção de Barracões Industriais	
PRODUTO: Edificação Construída	
UNIDADE DE MEDIDA: Metros Quadrados	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	300,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	160.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA	
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
AÇÕES PRIORIZADAS	
FUNÇÃO: 22 - Indústria	
SUBFUNÇÃO: 661 - Promoção Industrial	
PROGRAMA: 17 - Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.032 - Incentivos as Atividades Industriais	
PRODUTO: Empresas Beneficiadas com Incenivos	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	23,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	441.000,00
FUNÇÃO: 11 - Trabalho	
SUBFUNÇÃO: 334 - Fomento ao Trabalho	
PROGRAMA: 17 - Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.039 - Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade	
PRODUTO: Pessoas Atendidas	
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	375,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	678.000,00
FUNÇÃO: 23 - Comércio e Serviços	
SUBFUNÇÃO: 691 - Promoção Comercial	

PROGRAMA: 17 - Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.061 - Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo	
PRODUTO: Empresas Beneficiadas com Incenivos	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	58,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	200.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA	
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
AÇÕES PRIORIZADAS	
FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer	
SUBFUNÇÃO: 812 - Desporto Comunitário	
PROGRAMA: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.029 - Promoção e Incenivo as Atividades Esportivas e de Lazer	
PRODUTO: Eventos Esportivos e de Lazer Realizados/Incentivados pelo Município	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	14,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	525.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA	
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
AÇÕES PRIORIZADAS	
FUNÇÃO: 13 - Cultura	
SUBFUNÇÃO: 392 - Difusão Cultural	
PROGRAMA: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.030 - Promoção e Incenivo as Atividades Culturais	
PRODUTO: Eventos Culturais Realizados/Incentivados pelo Município	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	13,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	170.000,00
FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer	
SUBFUNÇÃO: 813 - Lazer	
PROGRAMA: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.060 - Manutenção e Conservação dos Espaços Públicos de Esporte e Lazer	
PRODUTO: Espaços Públicos de Esporte e Lazer Mantidos	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	30,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	170.000,00
TOTAL DO CUSTO FINANCEIRO EM R$	**55.586.831,00**

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:0D35E152

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA PE 072/2024

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 072/2024.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar e fórmula infantil em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Saudade do Iguaçu para o ano de 2025, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no edital e Anexo I para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ALDECIR PAN & CIA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 81.485.336/0001-93						
Lote	**Descrição**	**Uni**	**Marca**	**Quan.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
21	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, 0% gordura trans. Pacote c/ no mínimo 350g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	PC	AGUIA	200	3,73	746,00
75	NATA pasteurizada. Ingredientes: creme de leite, leite em pó desnatado e espessante gelatina. Não contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: contém derivados de leite. Reposição do produto: no caso de cheiro forte ou azedo, alteração do produto antes do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem: pote contendo 300g. Com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal - SIF. Marcas pré-aprovadas: FRIMESA, PIÁ, SANTA CLARA, AURORA ou equivalente.	UN	AMANHECER	300	11,63	3489,00

	ou de melhor qualidade.					
90	SALSICHA tipo hot dog, resfriada, de 1ª qualidade, com odor, sabor e cor característico com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal - SIF. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, com 1 kg.	KG	GIBOM	100	8,97	897,00
					TOTAL	5.132,00

AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 21.670.255/0001-31

Lote	Descrição	Uni	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
2	Abacaxi do tipo Pérola de primeira qualidade, frescos e sãos. Devendo pesar no mínimo 1,3 kg cada unidade. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	UN	ETAMA	1800	5,80	10440,00
12	ARROZ parboilizado, tipo 1, longo fino. Pacote com 5 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PC	OLIVO	800	24,00	19200,00
16	BATATA INGLESA lavada de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesão que afetem sua sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	KG	ETAMA	2500	3,20	8000,00
23	CACAU EM PÓ: Cacau em pó 100% cacau, sem adição de açúcar, nem outros ingredientes em sua formulação. Embalagem com 200g, contendo informações nutricionais, ingredientes, marca do produto, data de fabricação, validade e lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré aprovada: Apti, Dr. Oeteker.	CX	BECK	300	12,00	3600,00
33	CARNE DE FRANGO, sobrecoxa desossada, cortes congelados e não temperados, com aspecto firme, com amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento, adicionados em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e carimbos oficiais de acordo com a portaria do ministério da agricultura. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade conforme solicitação. Reposição do produto: no caso de mau cheiro e escurecimento não característico do produto.	KG	COOPAVEL	1800	11,00	19800,00
43	CORTES CONGELADOS DE FRANGO (filé de peito em cubos), congelados um a um e não temperado, com aspecto firme, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento, acondicionados em embalagens plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e carimbos oficiais de acordo com a portaria do ministério da agricultura. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico contendo 1 kg. Reposição do produto: no caso de mau cheiro e escurecimento não característico do produto.	KG	COPAVEL	3000	10,87	32610,00
51	FEIJÃO PRETO, safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo 1 Kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar val	KG	NO PONTO	520	6,00	3120,00
53	FILÉ DE TILÁPIA in natura congelado, sem pele, sem espinhos, interfoliada, filés entre 80g e 120g. Embalagem contendo no mínimo 1 kg. Com registro no ministério da agricultura e com serviço de inspeção federal - SIF.	KG	NOVO HORIZONTE	850	30,00	25500,00
78	OVOS DE GALINHA, GRANDES, DE GRANJA (BRANCO E/OU VERMELHO), NOVO, PESANDO NO MINIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS. NAO DEVERAO APRESENTAR RACHADURAS E/OU TRINCAS NA CASCA. APRESENTACAO EM DUZIAS, E ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELAO PROPRIAS PARA O PRODUTO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PRODUTO ESTRAGADO, QUEBRADO E TRINCADO.	DUZ	GRANJA REAL	450	5,40	2430,00
					TOTAL	124.700,00

BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ/MF sob Nº 27.303.196/0001-40

Lote	Descrição	Uni	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
6	AÇÚCAR cristal branco especial de origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, coloração uniforme e cheiros próprios de açúcar, não deverá empedrar. Pacote com 5kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir	PC	ALTO ALEGRE	100	16,00	1600,00
7	ALECRIM, desidratado sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica de 20 g com rotulagem adequada.	PC	INCAS	100	1,40	140,00
26	CANJICA BRANCA, tipo 1, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 500 gramas.	PC	ZAELI	200	5,00	1000,00
32	CARNE DE FRANGO, TIPO MOELA, CONGELADA, NAO APRESENTANDO SINAIS DE DESCONGELAMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM INSPECAO ESTADUAL OU FEDERAL.	KG	LE V IDA	180	9,00	1620,00
35	CEBOLA em cabeça, tipo amarela ou comum, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: No caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	KG	CANTU	600	2,00	1200,00
36	CENOURA DE COR LARANJA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	CANTU	400	2,20	880,00
50	FARINHA DE TRIGO especial, tipo 1, com aspecto em pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprio do produto. Apresentação em embalagem de papel resistente, contendo 5 Kg. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado e sãos. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. Reposição do produto:	PC	REDE FORTE	50	12,90	645,00

	no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.					
57	LOURO desitrado em folhas, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. pct contendo 5 g.	PC	INCAS	60	1,60	96,00
74	MORANGA de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequada para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isenta de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	KG	CANTU	50	2,90	145,00
83	POLVILHO doce, grupo I fécula, tipo 1, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Apresentação em embalagens de polietileno. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem com 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PC	PRATO	20	2,80	56,00
93	VAGEM de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado, murcho e/ou danificado.	KG	CANTU	100	15,00	1500,00
94	VINAGRE de vinho tinto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polipropileno contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, embalagem contendo 3 litros	UN	KOLLER	280	18,90	5292,00
99	PAO FRANCES INTEGRAL fresco, pesando aproximadamente 50g cada unidade após assado, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor suavemente dourada e homogênea. Ingredientes: farinha de trigo integral, fermento biológico fresco, açúcar refinado, gordura, sal e água. Reposição do produto: no caso de pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto de massa pesada" e de características organolépticas anormais.	KG	DOCE DOCE	780	12,09	9430,20
100	PÃO DE QUEIJO caseiro assado, cada unidade deverá conter aproximadamente 80g. Ingredientes: Fécula de mandioca, óleo vegetal, leite, queijo, ovos e sal.	KG	DOCE DOCE	700	41,00	28700,00
					TOTAL	52.304,20

BURGER FRIG INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob Nº 49.957.313/0001-21

Lote	Descrição	Uni	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
27	CARNE SUINA, tipo lombo, sem pele e sem gordura, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, com cheiro característico. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico e corte conforme solicitação no pedido. Reposição do produto: no caso de mau cheiro e escurecimento não característico do produto. Com inspeção Municipal ou Estadual e ou Federal.	KG	PARANA FOODS	550	16,48	9064,00
28	CARNE BOVINA, TIPO COXAO MOLE, SEM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, COR VERMELHO VIVO, COM ODOR CARACTERISTICO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS. APRESENTACAO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATOXICO E CORTE CONFORME SOLICITACAO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE MAU CHEIRO E ESCURECIMENTO NAO CARACTERISTICO DO PRODUTO. COM INSPECAO MUNICIPAL OU ESTADUAL E OU FEDERAL.	KG	PARANA FOODS	2800	32,85	91980,00
30	CARNE BOVINA, tipo moída, de 2º, com no máximo 10% de gordura isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses, resfriada, com aspecto firme, cor vermelho vivo, com odor característico, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico e corte conforme solicitação. Reposição do produto: no caso de mau cheiro e escurecimento não característico do produto. Com inspeção Municipal, Estadual e Federal.	KG	PARANA FOODS	4500	15,35	69075,00
31	CARNE BOVINA, TIPO MUSCULO, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, COR VERMELHO VIVO, COM ODOR CARACTERISTICO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS. APRESENTACAO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATOXICO E CORTE CONFORME SOLICITACAO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE MAU CHEIRO E ESCURECIMENTO NAO CARACTERISTICO DO PRODUTO. COM INSPECAO MUNICIPAL OU ESTADUAL E OU FEDERAL.	KG	PARANA FOODS	250	19,87	4967,50
44	COSTELINHA SUINA sem pele e sem gordura, resfriada, devendo apresentar cor e odor característico, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Com inspeção Municipal, Estadual e ou Federal e corte conforme solicitação.	KG	PARANA FOODS	850	19,95	16957,50
					TOTAL	192.044,00

DOLISNE MERCEARIA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 45.417.494/0001-42

Lote	Descrição	Uni	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
29	CARNE BOVINA, TIPO FIGADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, COM COR E ODOR CARACTERISTICO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE MAU CHEIRO E ESCURECIMENTO NAO CARACTERISTICO DO PRODUTO.COM INSPECAO MUNICIPAL, OU ESTADUAL E OU FEDERAL. CORTE CONFORME SOLICITADO.	KG	PONTO	200	13,70	2740,00
56	IOGURTE de frutas com preparado de morango, pronto para beber, parcialmente desnatado. Apresentação em embalagens plásticas de polietileno atóxico leitoso, peso líquido 1000g. Com registro no Ministério da Agricultura e Serviço de Inspeção Federal - SIF. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção.	PC	UNIBABY	1800	5,49	9882,00
60	LEITE pasteurizado integral. Com registro SIM/POA. Porção de 200ml deverá conter no mínimo 123 kcal, 9g de carboidrato, 6g de proteína, 264mg de cálcio, 100 mg de sódio. Apresentação do produto: pacote contendo 1 litro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega.	L	CAPEG	6500	5,99	38935,00
68	MANGA TOMMY de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	KG	ETAMA	580	3,90	2262,00
70	MARGARINA cremosa sem sal, em 10g do produto deverá conter no mínimo 72 kcal, 8g gorduras totais, 80% de lipídeos, 0% de gordura trans, 45 mcg de vitamina A. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em potes de polipropileno	UN	DUALIS	150	4,90	735,00

	atóxico resistente com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.					
71	MELANCIA, FRESCA, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequada para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isenta de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado ou produto fora do tempo de maturação (verde).	KG	PONTO	4500	1,80	8100,00
85	QUEIJO mussarela, fatiado. Ingredientes: leite pasteurizado, sal, estabilizante: cloreto de cálcio (INS 509), enzima coagulante, fermento lácteo e conservador: natamicina (INS 235). Alérgicos: contém leite e lactose, não deve conter glúten. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo até 1 kg e dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, hermeticamente vedado e intacto e prazo de validade de até 120 dias data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Com registro no minist	KG	SZURA	280	32,30	9044,00
97	ESFIHA macia recheada com carne de gado moída, pesando aproximadamente 100g cada unidade. Ingredientes para massa: Trigo, leite, ovos, margarina, sal, açúcar, água e fermento. Ingredientes para recheio: Carne moída de 2ª, óleo de soja, alho, cebola, tempero verde e sal. Sem adição de aditivos e conservantes. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais.	KG	FORNELLO	400	84,30	33720,00
98	"PÃO CASEIRINHO FRESCO, pesando aproximadamente 40g cada unidade após assado, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor suavemente dourada e homogênea. Ingredientes: Farinha de trigo, margarina vegetal, sal, açúcar, ovos, água e fermento. Reposição do produto: no caso de pães com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. Apresentação em embalagens de polietileno, com quantidade solicitada, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. É PROIBIDO USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR	KG	FORNELLO	750	16,30	12225,00
					TOTAL	117.643,00

DU FRUTAS LTDA, CNPJ/MF sob Nº 48.815.282/0001-01

Lote	Descrição	Uni	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ABACATE selecionado de primeira qualidade, fresco e são. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis, cor e sabor característicos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	KG	JJ	80	5,90	472,00
9	ALHO graúdo do tipo comum de primeira qualidade com cabeça inteira, fresco e sã. No ponto de maturação adequando para o consumo intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade conforme solicitação. Reposição do produto: no caso de partes muito estragadas, produto murcho e/ou danificado.	KG	JJ	80	21,60	1728,00
18	BETERRABA FRESCA E SA DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	JJ	500	2,98	1490,00
19	BISCOITO MARIA CHOCOLATE, 0% gordura trans. Pacote c/ no mínimo 350g, dupla embalagem. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PC	NINFA	300	4,80	1440,00
20	BISCOITO SALGADO cracker com gergelim, 0% gordura trans. Pacote contendo no mínimo 350g, dupla embalagem. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PC	NINFA	250	3,99	997,50
22	BROCOLIS de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Pesando aproximadamente 300 gramas cada cabeça. Reposição do produto: no caso de partes estragadas e pouco aproveitamento do produto.	UN	JJ	800	5,90	4720,00
34	CAQUI TIPO CHOCOLATE, de 1ª qualidade, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos pretos ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde"), produto murcho ou danificado.	KG	JJ	1000	8,95	8950,00
41	CHUCHU do tipo comum, de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livres de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: No caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	KG	JJ	400	2,90	1160,00
45	COUVE FLOR de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Pesando aproximadamente 300 gramas cada cabeça. Reposição do produto: No caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificados.	UN	JJ	300	5,95	1785,00
58	LARANJA do tipo pera, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequada para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característico. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados, apodrecidos e/ou bolores, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: No caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	KG	JJ	1500	4,25	6375,00
61	LIMAO TAHITI de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados, apodrecidos e/ou bolores, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	KG	JJ	30	3,90	117,00
67	MAMAO DO TIPO FORMOSA COMPRIDO, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequada para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isenta de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto	KG	JJ	2500	5,45	13625,00

	murcho e/ou danificado ou produto fora do tempo de maturação (verde).					
72	MELAO, DO TIPO PINGO DE MEL, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequada para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isenta de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado ou produto fora do tempo de maturação (verde).	KG	JJ	3700	3,90	14430,00
79	Pepino, de 1º qualidade, in natura, isento de sujidade.	KG	JJ	200	2,80	560,00
80	PERA, TIPO D´ÁGUA, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequada para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isenta de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado ou produto fora do tempo de maturação (verde).	KG	JJ	680	9,40	6392,00
81	PINHAO DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SERIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS.	KG	JJ	60	9,67	580,20
84	PRESUNTO cozido sem capa de gordura, fatiado. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico transparente até 1 kg, contendo os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, hermeticamente vedado e intacto e prazo de validade de até 120 dias da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal - SIF.	KG	FRIELA	80	31,90	2552,00
87	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SAOS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO, MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	JJ	500	2,50	1250,00
92	TOMATE, LONGA VIDA, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequada para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isenta de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado ou produto fora do tempo de maturação (verde).	KG	JJ	1000	2,85	2850,00
95	BOLO caseiro de fubá cremoso. Ingredientes: Farinha de trigo, fubá, margarina, queijo ralado e fermento em pó. Reposição do produto: no caso de bolos com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.	KG	PRÓPRIA	680	51,80	35224,00
96	BOLO caseiro simples de laranja, cenoura e/ou coco, de boa qualidade, bem assado. Reposição do produto: no caso de bolos com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.	KG	PRÓPRIA	700	49,95	34965,00
103	SANDUÍCHE NATURAL: pão tipo brioche, alface, tomate e frango desfiado.	KG	PRÓPRIA	800	74,85	59880,00
					TOTAL	201.542,70

MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 47.669.925/0001-93

Lote	Descrição	Uni	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
3	ABÓBRINHA VERDE tipo Italiana de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequada para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deveram estar danificados por lesões que afetam sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	KG	CANTU	225	2,89	650,25
4	ACELGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTANDO APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA CABECA. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	UN	CANTU	600	4,90	2940,00
5	AÇAFRÃO em pó, embalagem pacote contendo 50g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	UN	INCAS	300	1,98	594,00
8	ALFACE crespa ou lisa de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade de aproximadamente 300 gramas cada cabeça. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado. Não será aceito produção hidropônica.	PÉS	COFAMANG	1100	2,64	2904,00
11	AMIDO DE MILHO TIPO 1. Embalagem de 500g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	APTI	180	6,19	1114,20
13	ARROZ parboilizado INTEGRAL, tipo 1, longo fino. Pacote com 5 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PC	RAMPINELLI	25	32,52	813,00
15	BANHA DE PORCO, composta de gordura de suíno. Produto 100% natural, sem adição de outros ingredientes. Acondicionada em embalagem plástica contendo no máximo 1 kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 2 meses, a contar da data de entrega. Devolução do produto no caso de embalagens danificadas, fora do prazo de validade, com cor e odor alterada e produto com sabor de "ranço". Marca pré aprovada: Frimesa.	KG	AURORA	60	11,79	707,40
24	CAFÉ em pó, homogêneo, torrado e moído, tipo tradicional, com certificado de pureza ABIC, certificação ISO 9001 preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais e/ou vegetais. Apresentação em embalagens primária laminada, fechada á vácuo, e embalagem secundária de papel, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas pré aprovadas: Melitta, Bom jesus, Damasco.	PC	BOM JESUS	200	17,98	3596,00
25	CANELA EM PÓ pura (condimento), não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades. Embalagem transparente atóxica de 30 g com rotulagem adequada.	PC	INCAS	30	3,39	101,70
42	COLORAU (urucum) em pó fino, homogêneo, e coloração ver-melho vivo. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo 500g Reposição do produto:	PC	INCAS	280	5,49	1537,20

	no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.					
46	Ervilha congelada, sem conservantes, 100% natural, pacote com 300 g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PC	LAR	50	5,99	299,50
48	ESPINAFRE de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos pesando no mínimo 150 cada maço, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	UN	COFAMANG	50	5,78	289,00
52	FERMENTO EM PO QUIMICO, PARA BOLO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO FORMADO DE SUBSTANCIAS QUIMICAS QUE POR INFLUENCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FECULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. APRESENTACAO EM EMBALAGEM PLASTICA COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 250 GRAMAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERACAO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	LT	APTI	12	6,99	83,88
54	FUBÁ DE MILHO, do tipo amarelo, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidos ou ranços os, com umidade máxima de 15%. Enriquecido com Ferro e Ácido fólico. Apresentação em embalagens plástica de polietileno atóxico, contendo 5 Kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	PC	MONTE CLARO	350	12,99	4546,50
55	IOGURTE com preparado de morango para dietas com restrição de lactose - zero lactose, com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal - SIF. Embalagem plástica em polietileno leitoso, contendo no mínimo 170 ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção	UN	FRIMESA	200	2,85	570,00
59	LEITE UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose - zero lactose. Embalagem tetra pak individual de 1 litro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Marca pré aprovada: Latvida, frimesa.	CX	AMANHECER	50	6,27	313,50
64	MACARRÃO, tipo espaguete de primeira qualidade, pacote de 500g. Cor amarelo, obtida pelo amassamento da farinha de trigo e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PC	NINFA	200	3,59	718,00
65	MACARRÃO integral, tipo espaguete de primeira qualidade, 0% gordura trans, pacote de 500g. Cor marrom, obtida pelo amassamento da farinha de trigo integral e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PC	NINFA	20	6,19	123,80
66	MACARRÃO de sêmola com ovos tipo ninho fino (cabelo de anjo), de primeira qualidade, 0% gordura trans, pacote de 500g. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PC	ISABELA	250	5,95	1487,50
73	MILHO VERDE CONGELADO, COM PORCAO DE 90 G, DEVE CONTER 80 KCAL, 19 G DE CARBOIDRATOS, 3 G DE PROTEINAS, PACOTE COM 300G. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERACAO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PC	LAR	80	6,69	535,20
77	OREGANO (ORIGANUM VULGARE) DESIDRATADO, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo 15 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagem danificada.	PC	INCAS	50	1,59	79,50
88	REPOLHO ROXO, de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado, murcho e/ou danificado.	KG	CANTU	250	4,00	1000,00
89	SAL refinado extra iodado, isento de umidade, aspecto uniforme cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, embalagem contendo 1 kg.	PC	5 ESTRELAS	600	1,46	876,00
91	TEMPERO VERDE, IN NATURA, DEVE CONTER SALSINHA E CEBOLINHA. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTACAO EM MACOS COM CERCA DE 150 A 200 GRAMAS E EMBALAGENS DE POLIETILENO ATOXICO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	MAÇ	COFAMANG	600	2,79	1674,00
					TOTAL	27.554,13

MARCIA C. PASA DA ROSA, CNPJ/MF sob Nº 15.532.340/0001-30

Lote	Descrição	Uni	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
101	KIBE ASSADO. Ingredientes: Carne moída de 2ª, trigo para kibe, hortelã, pimenta síria e sal. Formato conforme solicitação, que poderá ser tipo torta (pedaços) ou bolinho.	KG	PROPRIA	400	87,44	34976,00
102	SANDUÍCHE: pão francês integral, 1 fatia de queijo e 1 fatia de presunto de boa qualidade.	KG	PROPRIA	800	69,44	55552,00
104	TORTA SALGADA de carne moída ou carne de frango. Ingredientes: farinha de trigo, ovos, leite, óleo fermento, sal, carne moída de 2º, tempero verde, queijo e tomate.	KG	PROPRIA	650	67,02	43563,00
					TOTAL	134.091,00

OTIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/MF sob Nº 47.641.174/0001-05

Lote	Descrição	Uni	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
10	AMENDOIM Branco descascado, grãos puros tipo único. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PC	BEIJA FLOR	180	6,99	1258,20
37	CHA DE CAMOMILA, caixa com 10 saquinhos cada.	CX	81	200	2,29	458,00

38	CHA DE CAPIM-CIDREIRA, caixa com 10 saquinhos cada.	CX	81	180	2,29	412,20
39	CHA DE ERVA DOCE, caixa com 10 saquinhos cada.	CX	81	180	2,28	410,40
40	CHA MATE NATURAL, caixa com 25 saquinhos cada. Ingredientes: folhas de mate tostado (LLEX PARAGUARIENSIS ST. HIL.)	CX	81	120	2,97	356,40
47	FARINHA DE MANDIOCA torrada de primeira qualidade, classe fina, baixa acidez, grupo seca. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico/papel, contendo 500g, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PC	PINDUCA	40	3,89	155,60
49	FARINHA DE MILHO tipo biju (BIJU AMARELO) de primeira qualidade. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro, embalagem com 1 Kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	PC	INDIANA	80	3,96	316,80
69	MANTEIGA SEM SAL: creme de leite pasteurizado, podendo conter corante natural de urucum, ser de primeira qualidade e não podendo conter gordura trans. Embalagem: pote de 200g, contendo no rótulo nome do produto, ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, validade e lote, e registro de inspeção. Reposição do produto: embalagens danificadas, ou fora do prazo de validade e produto com sabor de ranço.	UN	TIROL	300	10,65	3195,00
76	ÓLEO DE GIRASSOL, tipo 1, rico em vitamina E. Com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. Isentos de ranço e outras características indesejáveis. Apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente, contendo 900 ml. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UN	SINHA	400	11,28	4512,00
86	QUIRERA de milho amarelo, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, larvas e outros, deverá estar em perfeito estado de conservação, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Não deverá apresentar resíduos, impurezas, bolor e/ou cheiro não característico. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico transparente, contendo 500g hermeticamente vedado e intacto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PC	DALLA	200	2,89	578,00
					TOTAL	11.652,60

SAO LUIZ HF COMERCIO LTDA, CNPJ/MF sob Nº 48.288.875/0001-67

Lote	Descrição	Uni	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
14	BANANA DO TIPO CATURRA de 1º qualidade frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento pontos pretos ou apodrecidos, livres de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado (verde) , produto murcho ou danificado.	KG	Bananas São Luiz	5000	2,77	13850,00
17	BATATA SALSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	CEASA	480	16,65	7992,00
62	MAÇÃ IMPORTADA do tipo Argentina, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequada para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isenta de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	KG	Roci	750	9,60	7200,00
63	MACA DO TIPO FUJI, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequada para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isenta de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	KG	Panho Frutas	4250	6,48	27540,00
82	POLPA DE FRUTA (100%fruta) congelada, embalagem contendo 1kg, sabores variados conforme solicitação. Com inspeção Municipal, estadual e ou Federal e registro do mapa.	KG	LAQ Fruto	200	22,50	4500,00
					TOTAL	61.082,00

VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/MF sob Nº 18.574.431/0001-27

Lote	Descrição	Uni	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
105	FÓRMULA INFANTIL de partida em pó para lactentes de 0 à 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite, sem sacarose. Densidade calórica: mínimo de 67 kcal/100ml. Distribuição calórica mínimo 8% proteína, 45 % carboidratos e 46 lipídios: osmolalidade de 274 mosm kg, lata de 800 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. MARCA pré aprovada: Danone, Nestlé.	LT	APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)	30	44,52	1335,60
106	FÓRMULA INFANTIL de seguimento em pó para lactentes a partir de 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite, sem sacarose. Densidade calórica: mínimo de 67 kcal/100ml. Distribuição calórica mínimo 12% proteína, 47 % carboidratos e 40 gorduras: osmolalidade de 294 mosm kg, lata de 800 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. MARCA pré aprovada: Danone, Nestlé.	LT	APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE)	380	47,39	18008,20
					TOTAL	19.343,80

Saudade do Iguaçu, 12 de dezembro de 2024

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO -
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:EF770FF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 88/2024

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
88/2024	DL	56/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PLAYGROUND	12/12/2024	12 MESES	R$ 52.370,00	ELITE PLAYGROUND COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ: 03.384.999/0001-08

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:7FA0A6B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE VALOR Nº 002/2024 – BASE LEGAL: ART. Nº 75, II LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 01.992.451/0001-15, com endereço à Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representada pelo senhor Agenor Cordeiro de Cristo, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.***.***-4/SSP-PR e do CPF sob nº ***.***.499-20, residente e domiciliado na Rua Piquiri, Sn, Centro, Altamira do Paraná – PR**,** torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para aprentação de propostas e documentação:	DIA 17/12/2024
Referênicas de Horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
Endereço eletrônico para envio de propostas e documentação:	**camaraaltamira@camaraaltamira.pr.gov.br**
Link do Edital:	https://www.camaraaltamira.pr.gov.br/index.php?meio=171586

DO OBJETO:
1.1 Contratação de seguro para veículo Chevrolet CRUZE LT NB AT – Placa RHQ 9I91; Cor Prata Switchblade; Passageiro 05; Chassi 8AGBB69S0NR107140, Ano/Modelo: 2021/2022; Portas: 04; Combustível: Álcool/Gasolina; Cil/Motor 1.4 L; Renavam: 01285598960; Nº Motor: *212875110* Potência: 153CV, para atender as demandas da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA/ORÇAMENTO;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DO VALOR ESTIMADO
O valor estimado para contratação será de **R$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais) para o prazo de cobertura da apólice em doze meses.

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:
4.1 A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: camaraaltamira@camaraaltamira.pr.gov.br** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
4.1.1 Limite para apresentação da Proposta de Preços: 17/12/2024**,** as 17:00 horas.
As Propostas enviadas deverão apresentar valor abaixo do qual consta em Termo de referência anexo, sob pena de desclassificação
5. Habilitação Jurídica e Fiscal:
5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI; Certidões negativas: Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal); Certidão de Regularidade junto ao FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
6. PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:
6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder o valor constante neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado mediante pagamento de boleto, transferência bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de em até até 05 dias úteis subsequente a assinatura do contrato, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal responsável pelo recebimento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Poderá Câmara municipal de Altamira do Paraná revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Muncipal.

Altamira do Paraná, 09 de dezembro de 2024.

VANDERLEIA SANTANA
Dep. De Licitação

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Contratação de seguro para veículo Chevrolet CRUZE LT NB AT – Placa RHQ 9I91; Cor Prata Switchblade; Passageiro 05; Chassi 8AGBB69S0NR107140, Ano/Modelo: 2021/2022; Portas: 04; Combustível: Álcool/Gasolina; Cil/Motor 1.4 L; Renavam: 01285598960; Nº Motor: *212875110* Potência: 153CV, para atender as demandas da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Quant	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Contratação de seguro para veículo Chevrolet CRUZE LT NB AT – Placa RHQ 9I91; Cor Prata Switchblade; Passageiro 05; Chassi 8AGBB69S0NR107140, Ano/Modelo: 2021/2022; Portas: 04; Combustível: Álcool/Gasolina; Cil/Motor 1.4 L; Renavam: 01285598960; Nº Motor: *212875110* Potência: 153CV, para atender as demandas da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.	01	01	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A presente contratação se justifica diante da necessidade da contratação de seguro para cobertura veículo automóvel da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, já que a demanda é necessária para cobrir quaisquer tipos de sinistros do bem público. Tais como: Colisão, incêndio, furto, roubo, casco conforme a tabela fipe 100%; Danos materias a terceiros cobertura R$ 500.000,00; Danos corporais a terceiros R$ 500.000,00; Danos morais a terceiro R$ 50.000,00; Acidentes pessoais por passageiros com despesas médico-hospitalares R$ 20.000,00; Franquia máximo R$ 6.340,00. Franquias vidros dianteiro parabrisa, traseiro, laterais, faróis, retrovisores e lanternas; Carro reserva 7 dias e Assistência 24 horas com guincho min. 1.200 km).

ÓRGÃO-SETOR-SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria da Câmara Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1 Comprovação do Código e descrição da atividade econômica principal, através do cadastro nacional de pessoa jurídica.

Comprovação de regularidade fiscal mediante apresentação de Certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.

Apresentação do Contrato Social e Comprovação de Inscrição e Situação Cadastral.

Fornecimento de documentos adicionais, bem como, se for o caso, procuração ou carta de preposição.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Obrigações da Contratante

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços a serem recebidos com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

A Administração da Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referencia, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Executar os serviços contratados em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto, caso não esreja de acordo com as especificações deste instrumento;

comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Os custos na execução do objeto, bem como outros custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da contratada;

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
A execução do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
Os serviços serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas neste instrumento ou em desacordo com a proposta apresentada.
Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos de imediato, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, ser qualquer ônus para a contratante.
Se a execução dos serviços e/ou sua substituição prestados não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas neste instrumento e no Contrato.
Caso os serviços não sejam executados no prazo estabelecido acima, o gestor do contrato iniciará processo administrativo para aplicação de penalidades á contratada, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela contratante.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do termo proposto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
Caso houver, ocorrências relacionadas à execução do contrato, o(a) fiscal do contrato anotará em registro próprio, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
Ficam designado o motorista que estiver na direção, quando do abastecimento do veículo.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A proposta de preço da aquisição é no valor global de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
REAJUSTE: Não haverá reajuste no período de sua vigência. Salvo ao término do prazo de vigência, caso houver prorrogação do período.
Os valores estimados no presente contrato não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor da contratada, ou seja, a totalidade disposta nesta cláusula não concede direito a contratada, salvo o contrato firmado entre as partes.

DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, o pagamento, decorrente do objeto desta licitação, o qual será efetuado mediante pagamento de boleto, transferência bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de em até até 05 dias úteis subsequente a assinatura do contrato, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal responsável pelo recebimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Altamira do Paraná-PR, 10 de dezembro de 2024

EDINA DE AMARAL
Setor Administrativo

Anexo II

MODELO DE PROPOSTA
ORÇAMENTO

DEVERÁ CONSTAR:

01 – NÚMERAÇÃO DO ORÇAMENTO
02 – VIGÊNCIA
03 – DESCRIÇÃO E PRÊMIO
04 – RELAÇÃO DE ITENS COMPLETO DISCRIMINANDO: COBERTURAS, ACESSÓRIOS, FRANQUIAS, COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO.
05 – VALOR(ES) E OPÇÕES DE PAGAMENTO
06 – COBERTURA DE MERCADO 100% DA TABELA FIPE
07 – DATA DE EMISSÃO
08 – OBSERVAR DETALHES DO ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)
09 – CNPJ
10 - CÓDIGO DE AUTORIZAÇÃO DA SUSEP

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:E474D111

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DIÁRIAS DE NOVEMBRO

Exercício: 2024

Relatório de Diárias

Período de 01/11/2024 à 30/11/2024

Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
8457/2024	1	N	EVERTON JOSÉ OLIVEIRA RIBEIRO	MOTORISTA	CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 2 (DUAS) DIÁRIAS, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE BUSCAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 04 A 06/10/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: SPIN TAL-2G07 - CONFORME	04/11/2024	06/11/2024	2,00	613,18
8476/2024	1	N	JOSE ROBERTO SABATINI	MOTORISTA	CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (Uma e meia) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA - FINALIDADE: LEVAR E BUSCAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 05 E 06/10/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: SEC-7F07 -	05/11/2024	06/11/2024	1,50	459,89
8477/2024	1	N	FRANCISCO APARECIDO DE CARVALHO	MOTORISTA	CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (Uma e meia) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA - PR, COM A FINALIDADE DE BUSCAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 06 E 07/10/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: PLACA SPIN TA	06/11/2024	07/11/2024	1,50	459,89
8474/2024	1	N	RENAN CARLOS PALOMBO	MOTORISTA	CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (Uma e meia) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA - PR, COM A FINALIDADE DE BUSCAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 06 E 07/10/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: PLACA SPIN TA	06/11/2024	07/11/2024	1,50	459,89
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
8532/2024	1	N	ANDREI FERREIRA DE ARAUJO	MOROTISTA	CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA - PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 10 E 11/11/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: PLACA - SPIN TA	10/11/2024	11/11/2024	1,50	459,89
8614/2024	1	N	JOSÉ CARLOS NUNES DE CASTRO	MOTORISTA	CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (Uma e meia) DIÁRIAS, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 13 E 14/11/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: SPIN TAL 2G07 -	13/11/2024	14/11/2024	1,50	459,89
8642/2024	1	N	RUBIM DE MOURA SCHLEY	MOTORISTA	CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 2 (DUAS) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA - PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 17 A 19/11/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: PLACA SPIN TAL-2G07 -	17/11/2024	19/11/2024	2,00	613,18
8715/2024	1	N	JOSE ROBERTO SABATINI	MOTORISTA	CASCAVEL	IMPORTÂNCIA REF. À 1 (Uma) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CASCAVEL - FINALIDADE: LEVAR E BUSCAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 21 E 22/11/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: SPIN BBJ-6590 - CON	21/11/2024	22/11/2024	1,00	233,32
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
8777/2024	1	N	VALDECI APARECIDO DE SOUZA	MOTORISTA	CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (Uma e meia) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA - PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 24 E 25/11/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: PLACA SPIN TAL-	24/11/2024	25/11/2024	1,50	459,89
8778/2024	1	N	EVERTON JOSÉ OLIVEIRA RIBEIRO	MOTORISTA	JACAREZINHO	IMPORTÂNCIA REF. À 1 (Uma) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA	24/11/2024	25/11/2024	1,00	233,32

						SAÚDE, DESTINO JACAREZINHO - PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 24 E 25/11/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: PLACA SPIN TAL-2G09				
8843/2024	1	N	EVERTON JOSÉ OLIVEIRA RIBEIRO	MOTORISTA	CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (Uma e meia) DIÁRIAS, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE BUSCAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 27/11 À 28/11/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: SPIN TAL 2G07-	27/11/2024	28/11/2024	1,50	459,89
8846/2024	1	N	SILMARA NASCIMENTO PEREIRA	CONSELHEIRA TUTELAR	SARANDI	IMPORTÂNCIA REF. À 1/2 (meia) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO SARANDI - PR, COM A FINALIDADE DE ATENDER PACIENTE DO MUNICÍPIO , NO PERÍODO DE 26/11/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: PLACA SPIN BAT-5C18 - CONFORME TERMO DE CONCESS	26/11/2024	26/11/2024	0,50	80,02
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
8847/2024	1	N	JOSE ROBERTO SABATINI	MOTORISTA	CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (Uma e meia) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA - FINALIDADE: LEVAR E BUSCAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 28 E 29/10/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: SPIN TAL-2G09	28/11/2024	29/11/2024	1,50	459,89
TOTAL										**5.452,10**

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:A565735F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2024 SUPRESSÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 016/2024, Processo de Registro de Preços nº. 009/2024, da presente Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir regem o 1° ADITAMENTO da ata acima mencionada. **DO OBJETO**: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município. **DETENTOR DA ATA:** A Empresa **ID FARMA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ /MF nº. 46.796.127/0001-60**, com sede a Rua Guarani, 3649, Jardim La Salle na cidade de Toledo/PR, CEP: 85.902-030, neste ato representada por seu proprietário o Sr.(a) Igor ExpeditoTomas, Portador do RG sob nº 147284179 SESP/PR e CPF nº 132.620.459-93, WhatsApp (45) 99861-3711, E-mail: idfarma@hotmail.com. 1. Exclui-se os itens a seguir na Ata de Registro de Preços no. 075/2024, tendo em vista que a empresa vencedora desses itens no Pregão 016/2024, Registro de Preços 009/2024, teve sua Ata de Registro de Preços SUPRIMIDA, conforme solicitação da empresa acima citada, justificada através de SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA da ARP e documentações pertinentes.

Item	Descrição	UND	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
175	LUVA PROCEDIMENTO GRANDE C/100	CX	Inoven	100	R$ 11,34	R$ 1.134,00
176	LUVA PROCEDIMENTO MÉDIO C/100	CX	Inoven	350	R$ 11,34	R$ 3.969,00
177	LUVA PROCEDIMENTO PEQUENO C/100	CX	Inoven	350	R$ 12,12	R$ 4.242,00
VALOR TOTAL					**R$ 9.345,00**	

2. Permanecem inalteradas, todas as demais disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2024. Anahy, 12 de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:BDD63A4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância **R$ 39.595,80** (trinta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA	1	1	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL-1C	TON	4.048,00	4.133,16	R$ 85,16
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA	2	1	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RM-1C	TON	3.967,00	4.054,98	87,98
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA	3	1	EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADA POR POLÍMETRO TIPO RC - 1C - E	TON	4.968,00	5.055,99	87,99

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:12 de dezembro de 2024

Pregão Eletrônico n° 059/2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

PAMELA GASPAR
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F2579A81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - 1 º ADITIVO DE VALOR - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 062/2024 - DISPENSA Nº PMA 023/2024

DO OBJETO
1 º Aditivo de Valor de 25.00% (vinte e cinco Por cento) , no contrato que decorre da DISPENSA Nº PMA 023/2024 , que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Execução de Serviços, cujo objeto consiste em Fornecimento de refeições para os funcionários e pacientes do Hospital Doutor Sílvio Bittencourt de Linhares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo e de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e proposta da empresa.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando que o munícipio teve aumento significativo de pacientes internados no Hospital Dr. Silvio Bittencourt de Linhares.
Considerando a alta demanda demanda de refeições diárias no Hospital, o saldo estimado da dispensa acabou antes do previsto, sendo necessário o aditivo.
Considerando não afetar o pleno atendimento de refeições aos usuários do Sistema Único de Saúde e dos colaboradores do Hospital Dr. Silvio Bittencourt de Linhares.

CONTRATADA: RESTAURANTE BRASILEIRINHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.298.602/0001-70, com sede a RUA CONSELHEIRO SINIMBU, nº 271 – CENTRO, CEP: 83.350-000 – MORRETES-PR, representada neste ato Pela Senhora KASSYANA RIBEIRO BELO DA SILVA, CPF/MF nº 117.540.749-60.

Item	Descrição do Produto	Unid.	QUANT. TOTAL (Aditivo 25%)	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de refeições em embalagem de poliestireno com no mínimo 03 divisórias, devendo conter no mínimo: 150 g de arroz, parbolizado ou branco ou integral; 120 g de feijão; 150g de guarnição de carboidratos ou legumes; 150g de porção de carne vermelha e/ou branca; 120g de salada fracionada em três tipos, fornecida em embalagem individual. Deve ser fornecido junto com cada refeição um ki contendo 01 colher de plástico biodegradável branca de 15 cm reforçada, 01 sachê de guardanapo individualizado; 01 sachê de azeite de oliva; 01 sachê de sal. As embalagens devem ser entregues através de selos.	UND	1.500	R$ 18,00	R$ 27.000,00

DO VALOR
VALOR INICIAL DO CONTRATO: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
VALOR DO ADITIVO: R$ 27.000 (vinte e sete mil reais)
PORCENTAGEM SOBRE O CONTRATO: 25.00% (vinte e cinco Por cento)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para o presente exercício financeiro, as despesas decorrentes deste Termo de Credenciamento correrão da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.32.00.00 - FONTE 1303

DA BASE LEGAL - Inciso VII do Art. 75, *da* Lei 14.133/21.

DA AUTORIZAÇÃO - Autorizo a presente Ratificação do 1 º Aditivo de Valor referente a Dispensa Nº 012/2023.

Antonina-PR, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:E632F9DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMA 089/2024 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2024

OBJETO:
Contratação de uma empresa especializada em Execução de Serviços para atendimento aoRegistro de Preços cujo objeto consiste emFornecimento de Pedra Britada, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo período de 12 (doze)meses, conforme as especificações descritas noTermo De Referência.

ONDE SE LÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA							
INSUMOS / Tonelada							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		CUSTOS UNITÁRIOS - (R$) TRANSP	QUANT	S/BDI	C/BDI 15,28%	TOTAL
1	COTA MICRO EMPRESA - PEDRA BRITADA PARA PREENCHIMENTO + TRANSPORTE		M³	4.250,00	R$ 87,06	R$ 163,83	R$ 696.277,50
2	AMPLA CONCORRÊNCIA- PEDRA BRITADA PARA PREENCHIMENTO + TRANSPORTE		M³	12.750,00	R$ 142,12	R$ 163,83	R$ 2.088.832,50
Código	Orígem	COMPOSIÇÃO DO ITEM	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$) TRANSP	QUANT	S/BDI	C/BDI 15,28%	TOTAL
516000	DER/PR	PEDRA BRITADA (COMERCIAL)	M³	17.000,00	R$ 87,06	R$ 100,36	R$ 1.706.120,00
93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO	M³ X KM	17.000,00	R$ 55,06	R$ 63,47	R$ 1.078.990,00

LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA						
INSUMOS / Tonelada						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$) TRANSP	QUANT	S/BDI	C/BDI 15,28%	TOTAL
1	COTA MICRO EMPRESA - PEDRA BRITADA PARA PREENCHIMENTO + TRANSPORTE	M³	4.250,00	R$ 142,12	R$ 163,83	R$ 696.277,50
2	AMPLA CONCORRÊNCIA- PEDRA BRITADA PARA PREENCHIMENTO + TRANSPORTE	M³	12.750,00	R$ 142,12	R$ 163,83	R$ 2.088.832,50

Justificativa para Manutenção da Data de Abertura das Propostas

A retificação promovida no edital de licitação refere-se a ajustes de caráter meramente formal, sem impacto no objeto da licitação, nos critérios de julgamento, ou nas condições de participação previamente estabelecidas. Especificamente, a modificação não gera qualquer interferência na formulação ou apresentação das propostas pelos licitantes.

Por essa razão, entende-se que a manutenção da data originalmente prevista para a abertura das propostas preserva a segurança jurídica do certame, garantindo a continuidade do procedimento licitatório e respeitando o princípio da eficiência administrativa.

Ademais, a referida alteração foi devidamente comunicada a todos os interessados, conforme os meios oficiais de divulgação, assegurando a publicidade e a transparência do processo. Assim, reafirma-se que a mudança no edital não compromete o princípio da isonomia nem gera prejuízo aos participantes.

Portanto, não há necessidade de prorrogar a data de abertura das propostas, sendo estamantida conforme o cronograma inicialmente publicado.

LUIZ ARTHUR DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria N° 072/2024

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:BA81DC11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 427/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 16.000,00

Exercício: 2024
Decreto nº 427/2024 de 06/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
04.001.04.122.0000.0.007.		Precatórios	
48 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
306 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria da Pesca	
15.001.00.000.0000.0.000.		Diretoria de Pesca	
15.001.18.541.0052.2.318.		Manutenção do Gabinete do Secretario da Pesca e do Desenvolvimento pesqueiro Municipal	
507 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
Total Suplementação:			**16.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
312 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		Secretaia de segurança e Cidadania	
16.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE SEGURANÇA	
16.001.06.182.0037.2.320.		Manutenção do gabinete do secretario da Segurança Publica	
470 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
Total Redução:			**16.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paran em 06 de dezembro de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:CD71A264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 414/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 198.259,81

2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto nº 414/2024 de 20/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 198.259,81 (cento e noventa e oito mil duzentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001.00.000.0000.0.000.		SAMAE	
14.001.17.122.0008.2.074.		Manutenção dos Serviços Administrativos	
7- 3.3.90.30.00.00			
	01076	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	40.000,00
14.001.17.512.0008.2.076.		Operação e Manutenção do Sistema de Água - Urbano	
7- 3.3.90.30.00.00			
	01076	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000,00
17 - 3.3.90.39.00.00			
	01076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.000,00
9- 3.3.90.39.00.00			
	01076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.670,00
7- 3.3.90.30.00.00			
	01076	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000,00
		Total Suplementação:	**198.259,81**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001.00.000.0000.0.000.		SAMAE	
14.001.17.122.0008.2.074.		Manutenção dos Serviços Administrativos	
17 - 3.3.90.39.00.00			
	01076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
7- 3.3.90.30.00.00			
	01076	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.670,00
9- 3.3.90.39.00.00			
	01076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.670,00
57 4.4.90.52.00.00			
	01076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.675,77
59 4.4.90.52.00.00			
	01076	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.675,77
61 4.4.90.52.00.00			
	01076	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	38.729,75
14.001.17.511.0008.2.075.		Operação e Manutenção do Sistema de Água - Rural	
57 4.4.90.52.00.00			
	01076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	13.000,00
14.001.17.512.0008.2.076.		Operação e Manutenção do Sistema de Água - Urbano	
57 4.4.90.52.00.00			
	01076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
61 4.4.90.52.00.00			
	01076	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.997,00
14.001.17.512.0008.2.077.		Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	
61 4.4.90.52.00.00			
	01076	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
57 4.4.90.52.00.00			
	01076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
59 3.3.90.30.00.00			
	01076	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
14.001.28.846.0000.0.001.		Contribuição ao PASEP	
61 4.4.90.52.00.00			
	01076	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
		Total Redução:	**198.259,81**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:47A34B70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PAC – 2025

Órgão Emitente: Câmara Municipal de Barra do Jacaré - PR
Autoridade Competente: Weslley Orsini Ria: 2023/2024
O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré PR, Weslley Orsini Ria, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com o estipulado pela Lei Federal 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece o Plano Anual de Contratações do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2025, conforme o que segue:

I – OBJETIVO:
O Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Barra do Jacaré PR, possui como objetivo reunir e publicar as necessidades e possíveis contratações (fornecimentos e serviços), a serem realizadas durante o ano de 2025.
Visa estabelecer prioridades e atender normativos da Lei Federal 14.133/21, elencando os possíveis fornecimentos, prestações de serviços e prorrogações para o ano de 2025, e, enfatizando a publicidade e transparência nas contratações públicas.

II – METODOLOGIA:
O Plano Anual de Contratações do Poder Legislativo leva em consideração as demandas realizadas anteriormente em um lapso temporal de 12 (doze) meses, bem como demandas a ser atendidas no decorrer do ano de 2025.

III- PRAZOS:
Os prazos para formalização das contratações podem variar de acordo com as necessidades do Poder Legislativo, mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública, sempre pautando o interesse público.
O Plano Anual de Contratações deverá entrar em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025 e comporta adequações, podendo ser reavaliado durante o exercício de 2025, mediante a apresentação de demandas imprevistas aqui não contempladas.

Quanto às demandas aqui previstas, não serão obrigatoriamente executadas, ficando a decisão da execução condicionada à autoridade competente.

I - PRORROGAÇÕES DE CONTRATOS

Contratações já existentes e com possível aditamento, previsto em contratos vigentes.

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	Website para o Legislativo	Srv	01
2	Link dedicado Internet Fibra ótica	Srv	01
3	Energia Elétrica	Srv	01
4	Telefonia Fixa	Srv	01
5	Serviços de Correios em Geral	Srv	01
6	Serviços Bancários	Srv	01
7	Certificados digitais E-CNPJ, E-CPF e tipo A	UN	04
8	Serviço de Cartório, registro de documentos e autenticação de documentos	Srv	05

II - CONTRATAÇÕES

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	Serviços de Manutenção do Prédio do Legislativo	Srv	01
2	Serviços de Manutenção dos Microfones e aparelho de som para transmissão das sessões	Srv	15
3	Serviços para manutenção das Câmeras de Segurança	Srv	05
4	Recarga dos Extintores	Um.	01
5	Serviço de Manutenção dos aparelhos de ar condicionado	Srv	05
6	Manutenção das Impressoras	Un.	05
7	Serviço de Transmissões das Sessões Legislativas e Audiências Públicas	Srv	01
8	Serviços de Consultoria e Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho:	Srv	01
9	Serviços de manutenção em toldos	Srv	05
10	Aquisição de Uniformes	Un.	01
11	Aquisições de Móveis Planejados	Un.	05
12	Aquisição de Celular	Un.	01
13	Aquisição de Adesivos com Brasão do Legislativo para as janelas, porta e veículo oficial.	Un.	10

III – MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FORD KÁ SEDÃ

Itens para manutenção do veículo oficial da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, visando a segurança dos usuários.

01	Gasolina/Álcool	Litros	2000
02	Óleo sintético próprio para o Ford Ka Sedan	Litros	05
03	Pneu original para o Ford Ka Sedã	Un.	04
04	Bateria Original Ford KA Sedã	Un.	01
05	Óleo de freio	Litros	02
06	Seguro Carro Ford Ka Sedã	Un.	01
07	Manutenção do Veículo Ford Ka Sedã	Un.	01
08	Licenciamento do veículo	Un.	01

IV - GENEROS ALIMENTÍCIOS

Aquisição de itens para a produção de bebidas quentes distribuídas à administração e aos gabinetes parlamentares.

01	Açúcar refinado, super branco	Un.	10
02	Adoçante líquido sacarina e ciclamato	Un.	05
03	Achocolatado em pó, com leite em pó desnatado, sem aroma sintético idêntico ao natural de baunilha, pote com peso líquido mínimo de 400g	Un.	10
04	Biscoito de maisena, pacote com peso líquido mínimo de 200g	Un.	15
05	Biscoito tipo cream cracker, pacote com peso líquido mínimo de 200g.	Un.	15
06	Leite integral	Un.	48
07	Café, em pó homogêneo, torrado e moído	Un.	48
08	Água Mineral	Un.	48
09	Filtro de papel	Un.	12
10	Leite em pó	Un.	48
11	Chá de folhas de Erva Mate tostado, acondicionado em embalagem com peso líquido mínimo de 250g.	Un.	24
12	Margarina ou Manteiga	Un.	03

V - GÁS DE COZINHA

01	Gás de cozinha	btj 13 kg	02

VI - MATERIAL DE COPA

01	Caneca de 1 litro	Un.	02
02	Jarra plástica	Un.	02
03	Jarra de vidro de 1,5l	Un.	02
04	Garrafa térmica	Un.	04
05	Jogo de talheres faqueiro inox	Un.	02
06	Garrafa térmica vários tamanhos	Un.	04
07	Copo descartável 180ml, pct, c/100 unid.1ª qualidade.	60	Pct.
08	Copo descartável 50ml, pct.c/100unid.1ª qualidade.	30	Pct
09	Filtro permanente para café, 1ª qualidade.	10	Unid.
10	Filtro de papel descartável	05	Pct.
11	Pano de prato	Un	10
12	Pano de prato atoalhado	Un	10
13	Toalhas de rosto (p/ banheiros)	Un	10
14	Dispenser para Copos 180 ml	Un	01
15	Dispenser para copos 50 ml	Un	01
16	Jogo de lata para mantimentos	Un	01

VII - MATERIAL DE LIMPEZA

Para manutenção da higienização e abastecimento de banheiros, copas e espaços coletivos

01	Detergentes neutros	Un.	24
02	Papel higiênico	Pct.	50
03	Sabão em Pedra	Un.	24
04	Sabão em Pó	Un.	24
05	Sabonetes em pedra e líquido	Un.	24
06	Sabonete líquido	Un.	10
07	Desinfetantes	Un.	24
08	Limpa alumínio	Un.	24
09	Anticorrosivo	Un.	12
10	Pá para Lixo	Un.	06
11	Sacos de Lixo Vários tamanhos	Un.	150
12	Álcool	Un.	24
13	Limpa Vidros	Un.	12
14	Alvejante	Un.	12
15	Esponja de aço	Un.	12
16	Esponja de espuma	Un.	12
17	Desengordurante	Un.	12
18	Bicarbonato	Un.	06
19	Desentupidor de pias e ralos	Un.	04
20	Querosene	Un.	12
21	Soda Caustica	Un.	06
22	Pano limpa tudo, dimensões aproximadas 33 x 60cm	Un.	24
23	Papel toalha branco em bobina 100% fibras celulósicas virgens/auto corte para toalheiro auto corte. Largura 20cm, comprimento 150 metros.	Un.	48
24	Mangueira de água 30 metros	Un.	01
25	Rodos de espuma de vários tamanhos	Un.	06
26	Rodos de puxar água de vários tamanhos	Un.	06
27	Vassouras de Vários tamanhos	Un.	06
28	Cesto para Lixo	Un.	04
29	Inseticida aerossol 300 ml.	Un	03
30	Baldes Plásticos 5, 10 e 15 litros	Un.	05
31	Toalha de rosto	Un.	10
32	Pano de chão atoalhado	Un.	10
33	Tapetes	Un.	10
34	Flanela de limpeza	Un.	06
35	Espanador de poeira	Un.	01
36	Limpador perfumado	Un.	30
37	Limpador de uso geral multiuso	Un.	15
38	Lustra móveis, frasco pequeno de 1ª qualidade.	Un.	03
39	Rodinho de pia	Un.	04

VIII - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO NO TRABALHO

Materiais e equipamentos essenciais para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores em seus ambientes de trabalho.

01	Luvas Plásticas	Un.	24
02	Bota de Borracha	Un.	03
03	Óculos de proteção	Un.	06
04	Capa de Chuva	Un.	03

IX - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Para a manutenção das áreas administrativas e parlamentares com materiais de escritório.

01	Papel Sulfite A4 c/ 10 resmas	Un.	05
02	Caneta Esferográfica	Un.	48
03	Lápis Preto	Un.	24
04	Borracha	Un.	12
05	Cola Branca	Un.	02
06	Caneta Colorida Marca Texto	Un.	12
07	Etiqueta de impressão para “impressora Brother”	Un./rolo	02
08	Tonner Impressora	Un.	12
09	Pilha especial para os microfones - Bateria	Un.	18
10	Pilha para controle de ar condicionado – Pilhas palito	Un.	18
11	Pilha AA		
12	Aquisição de Carimbos Diversos	Un.	10
13	Serviços gráficos: pastas para uso interno da Secretaria da Câmara Municipal	Un.	01
14	Bloco de Recado Autoadesivo Memonote Neon 38 mm x 51 mm 50 fls.	Un.	06
15	Bloco Adesivo Post-It 657 100 Folhas Amarelo	Un.	06
16	Caixa de arquivo morto plástica cor azul ou vermelho	Un.	20
17	Clips metálicos nº 3/0 cx com 440 unidades	Un.	02
18	Clips metálicos nº 6/0 cx com 440 unidades	Un.	01
19	Estilete largo de 18 mm, alta resistência, trava de segurança, lâmina em aço.	Un.	01
20	Fita adesiva empacotamento 48 mm x 45m	Un.	03
21	Fita Adesiva de Alumínio 50mm x 30 m	Un.	01
22	Grampo trilho galvanizado cx c/ 50 jogos	Un.	02
23	Grampeador pequeno (até 30 folhas)	Un.	01
24	Grampeador pequeno (para 50 folhas)	Un.	01
25	Grampo trilho plástico cx c/ 50 jogos	Un.	01
26	Pasta suspensa para arquivo, em papel cartão marmorizado de espessura 0,50 mm, plastificada, gramatura: 538 a 580g/m2. Medidas: 361 x 0 x 240mm. Cor castanha, com prendedor e molas de metal, suporte de polipropileno, visor, etiqueta.	Un.	00
27	Placa em Eva com Gliter 48 cm x 40 cm 2 mm Verde Bandeira	Un.	00
28	Placa em Eva com Gliter 48 cm x 40 cm 2 mm Vermelho	Un.	00
29	Placa em Eva com Gliter 48 cm x 40 cm 1,8 mm Branco	Un.	00

30	Placa em Eva 60 cm x 40 cm 1,6 mm cores (2 azul, 2 Rosa, 2 verde, 2 vermelho, e 2 amarelo)	Un.	00
31	Pen drive 16 Gb	Un.	05
32	Pincel para quadro branco, novo, ponta macia. Tinta especial, a base de água, não recarregável, cor azul e vermelho. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia.	Un.	04
33	Pasta AZ, lombo largo, tamanho ofício, com proteção metálica das bordas inferiores e garras reforçadas, em papelão com espessura mínima de 3 mm, revestido com película plástica e visor de identificação.	Un.	10
34	Marcador permanente para escrever sobre o CD/DVD (ponta poliéster 2.0mm). Cor preta. Tinta a base de álcool. Espessura de escrita: 0,5mm. Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos e vidros.	Un.	01

X - INFORMÁTICA

Materiais e peças para manutenção de itens relacionados aos equipamentos de informática.

01	Estabilizadores de energia tipo Nobreak, cor preta, 1400 VA, 110 V, duração mínima da autonomia da bateria de 30 minutos.	Un.	05
02	Caixa de som para computador com entrada USB, ajuste de volume, botão liga/desliga, saída para fone de ouvido	Un.	03
03	Teclado para computador com entrada USB plug and play, perfil baixo, suporte inclinável e ajustável, luzes indicadoras	Un.	03
04	Mouse PAD ergonômico com apoio de base em gel, preto	Un.	03
05	Notebooks	Un.	03
06	Licenças Microsoft	Un.	03
07	Licenças Adobe	Un.	03
08	Computadores completos	Un.	03
09	Impressoras p/b	Un.	02
10	Mouse sem fio	Un.	03
11	SSD 480GB de armazenamento, leitura e gravação e leitura mínimo 500mb/s.	Un.	03
12	Extensão elétrica com 5 tomadas, 10ª, 5 metros	Un.	02
13	Microfones para plenário	Un.	10
14	Caixa de som para computador com entrada USB, ajuste de volume, botão liga/desliga, saída para fone de ouvido	Un.	03
15	Câmera para transmissão das sessões	Un.	01
16	Itens de rede	Un.	03
17	Roteador	Un.	03
18	Relógio de ponto	Un.	01
19	Software relógio de ponto	Un.	01
20	Câmeras de segurança	Un.	05

XI - PLACAS, PRISMAS E MEDALHAS

Aquisição de materiais de identificação para a mesa dos vereadores e ou materiais para utilização em sessões solenes (quando realizadas).

01	Aquisição de prismas em latão na cor preto, gravado em dourado em alto relevo no tamanho 04cm base x 08cm altura x 40cm comprimento, com brasão da Câmara Municipal de Barra do Jacaré e borda em torno do prisma em dourado.	Un.	18
02	Placa em aço inox escovado, com moldura em alumínio de espessura de 02 cm x 02cm, medida 32 cm largura x 22 cm altura e moldura da placa em aço inox de 23,5 cm largura x 16,5 cm altura gravado na cor preta, com brasão colorido da Câmara Municipal de Extrema, em veludo azul marinho, embalada de forma reforçada, que suporte o peso do objeto.	Un.	18
03	Medalha personalizada dourada, em latão, 4mm de espessura, diâmetro com raio de 10 cm, gravação alto e baixo relevo, colorida, acabamento polido, passador com fita azul escrito em branco Câmara Municipal de Barra do Jacaré / Escola do Legislativo.	Un.	100
04	Aquisição de placas de inox com nome do vereador e base de madeira conforme especificações para fixação placas de mesa de vereadores	Un.	09

XII - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

Aquisição de móveis que propiciam aos usuários conforto; cuidados com a postura e consequentemente geram produtividade na execução dos trabalhos.

01	Poltronas estofadas executivas	Un.	02
02	Poltronas secretárias	Un.	04
03	Camisetas uniformes	Un.	20
04	Jaquetas uniformes	Un.	10
09	Máquina de lavar roupa	Un.	01
10	Aparelho Climatizador de ar	Un	03

XIII – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO

Aquisição de pequenos materiais para manutenção do prédio, para serem utilizados na parte elétrica, encanamento e outros.

01	Veda Rosca	Un	02
02	Válvula Hidra	Un	02
03	Giclê de Torneira	Un	04
04	Torneira de pia de cozinha	Un	01
05	Torneira de pia banheiros	Un	02
06	Ralo para banheiro	Un	02
07	Lâmpadas e refletores	Un	10
08	Assentos sanitários	Un	02
09	Materiais elétricos	Un	04
10	Fechaduras e chaves	Un	12
11	Fita isolante	Un	02

O presente Plano Anual de Contratações deverá entrar em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, podendo em seu decurso ser readequado e reavaliado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Barra do Jacaré PR, com as devidas justificativas.
Câmara Municipal de Barra do Jacaré, em 12 de dezembro de 2024.

WESLLEY ORSINI RIA
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5E496C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 290/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **GENTE SEGURADORA S.A,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 90.180.605/0001-02**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 450, Bairro Centro Historico, Porto Alegre-RS, CEP: 90.020-060.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE SEGUROS VEÍCULAR.**
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 64.742,07** (sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e sete centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1050	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1770	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2440	05.001.10.301.0005.2030	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3030	05.001.10.301.0005.2037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3890	06.001.08.243.0006.6049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5070	07.001.20.606.0007.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5180	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5920	08.001.15.452.0009.2083	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	6350	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	7060	09.001.12.361.0012.2100	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	7070	09.001.12.361.0012.2100	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	7670	09.001.12.361.0012.2104	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	8450	10.001.13.392.0013.2113	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	9030	10.002.27.812.0013.2122	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Fiscal Senhor Amanda Coaglio de Mello; Gestor Senhor Odair José Lobo de Carvalho.
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré-PR, 29 de novembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BBCCB0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 264/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 29.426.310/0001-54**, com sede na Rua Santos Dumont, n.º 1750, Loja 01, Jardim Curitiba, Campo Mourão-PR, CEP: 87.303-322.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.**
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 4.181,90** (quatro mil, cento e oitenta e um reais e noventa centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2710	05.001.10.301.0005.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2730	05.001.10.301.0005.2034	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2960	05.001.10.301.0005.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2970	05.001.10.301.0005.2037	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2980	05.001.10.301.0005.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Senhora Amanda Coaglio de Mello. Gestor Senhor Odair José Lobo de Carvalho.
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 26 de novembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0A2AC03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 265/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 01.328.535/0001-59, com sede na Rua Pica Pau, n.º 1211, Centro, Arapongas-PR, CEP: 86.701-040.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 18.964,60 (dezoito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2710	05.001.10.301.0005.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2730	05.001.10.301.0005.2034	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2960	05.001.10.301.0005.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2970	05.001.10.301.0005.2037	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2980	05.001.10.301.0005.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Senhora Amanda Coaglio de Mello; Gestor Senhor Odair José Lobo de Carvalho.
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 26 de novembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7FABE2FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA - PARANÁ

RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 017/2024

Dispõe sobre a aprovação de Termo de Referência para aplicação de saldo de recursos financeiros, Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, Programa de Qualificação de Atenção à Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.

O Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348 de 04 de julho de 1991 e suas alterações;

Considerando a *Resolução SESA nº 773*/2019, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para a Atenção Primária, Programa de Qualificação de Atenção à Saúde, na modalidade Fundo a Fundo;

Considerando a *Resolução SESA nº 1005*/2021 que habilitou o município a pleitear a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2021;

Considerando a prestação de contas encaminhada à SESA referente à aquisição de equipamentos, e saldo remanescente no valor de R$ 36.704,95 (trinta e seis mil, setecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos);

Resolve:

Art. 1º - Aprovar *"AD REFERENDUM"* o Termo de Referência para aplicação do saldo remanescente, no valor de R$ 36.704,95 (trinta e seis, setecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos), para aquisição de equipamentos conforme previsto no anexo I da Resolução SESA 773/2019:

Item	Tipo	Quantidade	Equipamento
01	Mob.	1	Armário 2 portas
02	Mob.	5	Balcão 2 portas
03	Mob.	5	Cadeira giratória executiva com braços, tamanho médio
04	Mob.	20	Cadeira Espaço Saúde e recepção
05	Mob.	1	Mesa para refeitório
06	Utensílio	17	Balde cilíndrico portas detritos, com pedal, capacidade aproximada 10 litros
07	Mob.	4	Banqueta giratória, tipo mocho
08	Equip.	1	Estadiômetro (régua antropométrica)
09	Mob.	1	Mesa auxiliar para material ginecológico
10	Utensílio	3	Pinça de dissecação anatômica 14cm
11	Utensílio	3	Pinça de dissecação dente de rato 14cm
12	Utensílio	3	Pinça FOESTER curva
13	Utensílio	3	Pinça FOESTER reta
14	Utensílio	4	Suporte de soro
15	Utensílio	3	Tesoura Mayo
16	Utensílio	3	Tesoura SIMS RETA, medindo 20cm
17	Utensílio	1	Pinça Hartmann – Pinça de Jacaré
18	Equip.	2	Computador
19	Equip.	3	Impressora
20	Equip.	1	Kit Dermatoscópio
21	Equip.	3	Tablet

Art. 2º - Os equipamentos acima listados serão utilizados na Unidade Básica de Saúde Líbera Rossoni, Unidade Básica de Saúde Dr. Serafim Miron Martins e Unidade Básica de Saúde Dr. Lino Zini.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 12 de dezembro de 2024.

CLAUDIA CONCEIÇÃO COMERLATO
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 017/2024, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:DA31A8A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 207/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.16.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$205.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	205.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.365.19.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$26.674,00
01044.01044.09.01.06.00.1.569.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	26.674,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.451.6.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$1.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000	Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.16.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$189.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais impostos vinculados à educação básica	189.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.13.392.23.2014-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		R$24.736,96
01063.01063.09.99.06.18.1.719.0000	Transferências de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	24.736,96
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.16.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$80.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.451.6.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$52.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		R$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.16.2006-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$3.888,90
00105.00105.04.01.00.00.1.755.0000	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	3.888,90

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$205.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	205.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$80.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$26.674,00
01044.01044.09.01.06.00.1.569.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	26.674,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.888,90
00105.00105.04.01.00.00.1.755.0000	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	3.888,90
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$52.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$189.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais impostos vinculados à educação básica	189.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE		
02.002.26.782.8.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$1.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000	Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.13.392.23.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$24.736,96
01063.01063.09.99.06.18.1.719.0000	Transferências de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022	24.736,96

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 10 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:FF820476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 86-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR86/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 12/12/2024
d) Objeto da licitação: Aquisição de óleo diesel S10.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2350 - KREINER & PAZUCH LTDA - EPP (04.900.608/0001-23)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	14451 - OLEO DIESEL S10	LT	RODOIL	40.000	6,08	243.200,00
Total (R$):						243.200,00

Bom Jesus do Sul-PR, 12/12/2024.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BA4B4AD0

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 71-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR71/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 12/12/2024
d) Objeto da licitação: Contratação de serviços de arbitragem.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

413 - ASSOCIACAO LIGA ESPORTIVA OESTINA (83.675.157/0001-44)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	30577 - Serviços de arbitragem na realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo do Município de Bom Jesus do Sul – Edição/2025, jogos a serem realizados no estádio municipal Airton Senna, conforme tabela de jogos organizados pelo Departamento de Esportes do Município, sendo	UN	SERVIÇO	35	725,00	25.375,00

	aproximadamente 35 jogos. A equipe de Arbitragem deverá estar composta por quatro pessoas, nas funções de 01 árbitro, 02 auxiliares e 01 mesário.					
2	30578 - Serviços de arbitragem na realização do Campeonato Municipal de futebol sete(suíço) do Município de Bom Jesus do Sul – Edição/2025, jogos a serem realizados no estádio municipal Airton Senna, conforme tabela de jogos organizados pelo Departamento de Esportes do Município, sendo aproximadamente 90 jogos. A equipe de Arbitragem deverá estar composta por três pessoas, nas funções de 02 árbitros e 01 mesário.	UN	SERVIÇO	90	355,00	31.950,00
3	30579 - Serviços de arbitragem na realização do Campeonato Municipal de Futsal do Município de Bom Jesus do Sul – Edição/2025, jogos a serem realizados no ginásio Municipal Augusto Ângelo dos Santos, conforme tabela de jogos organizados pelo Departamento de Esportes do Município, sendo aproximadamente 80 jogos. A equipe de Arbitragem deverá estar composta por três pessoas, nas funções de 02 árbitros e 1 mesário.	UN	SERVIÇO	80	355,00	28.400,00
4	30580 - Serviços de arbitragem na realização do Campeonato Municipal de futebol Society do Município de Bom Jesus do Sul – Edição/2025, jogos a serem realizados no Campo sintético do Fundo de Vale, conforme tabela de jogos organizados pelo Departamento de Esportes do Município, sendo aproximadamente 85 jogos. A equipe de Arbitragem deverá estar composta por três pessoas, nas funções de 02 árbitros e 1 mesário.	UN	SERVIÇO	85	318,00	27.030,00
5	30581 - Serviço de arbitragem para realização de jogos das categorias de base, estão abrangendo as categorias sub-7, sub-9, sub-11, sub-13, sub-15 e juvenil. A equipe de Arbitragem deverá estar composta por três pessoas, nas funções de 02 árbitros e 1 mesário.	UN	SERVIÇO	40	265,00	10.600,00
6	30582 - Serviço de gandula, a ser usado nos jogos dos campeonatos municipais de futebol de campo e futebol suíço, estes realizados no Estádio municipal Ayrton Senna. (composto por 2 gandulas por jogo)	UN	SERVIÇO	80	123,00	9.840,00
Total (R$):						133.195,00

Bom Jesus do Sul-PR, 12/12/2024.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6E907A10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2024 PREGÃO Nº 065/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 167/2024
Pregão nº 065/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 142/2024, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Tintas de demarcação viária para faixa de pedestre e meio fio.

Fornecedor: 9446 - VIA NORTH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 48.671.264/0001-01

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Tinta Demarcação de Tráfego Amarela 18L	MANORT	UNID	30.00	189,00	5.670,00
2	1	Tinta Para Demarcação Viária Branca 18L. COTA RESERVA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.	MANORT	UNID	225.00	188,00	42.300,00
6	1	Tinta Para Demarcação Viária Branca 18L. COTA RESERVADA 25% exclusiva ME/EPP.	MANORT	UNID	75.00	190,00	14.250,00
Total: 62.220,00							

Fornecedor : 1000608 - PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA
CNPJ: 57.598.558/0001-38

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
5	1	Microesfera Refletiva para Demarcação Viária	VETROLU	KG	1,000.00	7,15	7.150,00
Total: 7.150,00							

Fornecedor : 1000604 - NOVA POMPEIA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 47.122.108/0001-10

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
3	1	Tinta Acrílica Pinta Piso Alto Tráfego Branca 18L. COTA RESERVA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.	FÊNIX FÊN	UNID	300.00	159,99	47.997,00
4	1	Thinner Uso Geral - 18L	FÊNIX FÊN	UNID	50.00	204,90	10.245,00
7	1	Tinta Acrílica Pinta Piso Alto Tráfego Branca 18L. COTA RESERVADA 25% exclusiva ME/EPP.	FÊNIX FÊN	UNID	100.00	159,99	15.999,00
Total: 74.241,00							

Valor Total do Pregão: R$ 143.611,00 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e onze mil reais).

Califórnia, 10/12/2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:41F2BB2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 167/2024
Nº Licitação: 065/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Tintas de demarcação viária para faixa de pedestre e meio fio.

Fornecedor: 9446 - VIA NORTH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 48.671.264/0001-01

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Tinta Demarcação de Tráfego Amarela 18L	MANORT	UNID	30.00	189,00	5.670,00
2	1	Tinta Para Demarcação Viária Branca 18L. COTA RESERVA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.	MANORT	UNID	225.00	188,00	42.300,00
6	1	Tinta Para Demarcação Viária Branca 18L. COTA RESERVADA 25% exclusiva ME/EPP.	MANORT	UNID	75.00	190,00	14.250,00
Total: 62.220,00							

Fornecedor : 1000608 - PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA
CNPJ: 57.598.558/0001-38

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
5	1	Microesfera Refletiva para Demarcação Viária	VETROLU	KG	1,000.00	7,15	7.150,00
Total: 7.150,00							

Fornecedor : 1000604 - NOVA POMPEIA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 47.122.108/0001-10

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
3	1	Tinta Acrílica Pinta Piso Alto Tráfego Branca 18L. COTA RESERVA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.	FÊNIX FÊN	UNID	300.00	159,99	47.997,00
4	1	Thinner Uso Geral - 18L	FÊNIX FÊN	UNID	50.00	204,90	10.245,00
7	1	Tinta Acrílica Pinta Piso Alto Tráfego Branca 18L. COTA RESERVADA 25% exclusiva ME/EPP.	FÊNIX FÊN	UNID	100.00	159,99	15.999,00
Total: 74.241,00							

Total Homologado do Processo: R$ 143.611,00 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e onze mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2016 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 121

Califórnia, 12 de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:10B255EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1200 DE 2024 - ANEXOS PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA COMPLEMENTAR

Decreto 1200/2024 - Programação Financeira Complementar - Município de Campina do Simão - 2024
Anexo I - Fluxo da Execução das Receitas por Fonte Poder Executivo Programação Complementar

Fontes de Recurso	Total Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		Receita Complementar	Receita Complementar	Receita Complementar	Receita Complementar	Receita Complementar	Receita Complementar
000	3.614.989,30	0,00	0,00	447.989,30	0,00	0,00	0,00
617	2.500.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
836	4.637.008,48	0,00	0,00	0,00	0,00	4.637.008,48	0,00

842	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00
146	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
101	613.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
840	835.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	835.625,00	0,00
1018	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
835	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
843	477.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	477.500,00	0,00
942	474.984,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
494	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
1072	379.422,26	0,00	0,00	379.422,26	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recurso	**Total Receita**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
		Receita Complementar	**Receita Complementar**	**Receita Complementar**	**Receita Complementar**	**Receita Complementar**	**Receita Complementar**
000	3.614.989,30	0,00	2.000.000,00	0,00	1.167.000,00	0,00	0,00
617	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
836	4.637.008,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
842	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	613.800,00	0,00	0,00	0,00	613.800,00	0,00	0,00
840	835.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1018	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
835	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
843	477.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
942	474.984,33	0,00	0,00	474.984,33	0,00	0,00	0,00
494	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1072	379.422,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**16.783.329,37**						

Anexo II - Programação Complementar - Resumo da Despesa por Fonte de Recurso
Poder Executivo - Administração Direta

Fontes de Recurso	**Total Despesa**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
		Despesa Complementar	**Despesa Complementar**	**Despesa Complementar**	**Despesa Complementar**	**Despesa Complementar**	**Despesa Complementar**
000	3.614.989,30	0,00	0,00	147.989,30	300.000,00	0,00	0,00
617	2.500.000,00	0,00	300.000,00	420.000,00	250.000,00	120.000,00	135.000,00
836	4.637.008,48	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	630.000,00
842	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
146	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	613.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
840	835.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1018	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
835	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
843	477.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
942	474.984,33	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
494	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00	126.000,00
1072	379.422,26	0,00	0,00	105.000,00	20.000,00	15.000,00	50.000,00
Fontes de Recurso	**Total Despesa**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
		Despesa Complementar	**Despesa Complementar**	**Despesa Complementar**	**Despesa Complementar**	**Despesa Complementar**	**Despesa Complementar**
000	3.614.989,30	0,00	0,00	1.500.000,00	755.000,00	780.000,00	132.000,00
617	2.500.000,00	315.000,00	400.000,00	130.000,00	270.000,00	115.000,00	45.000,00
836	4.637.008,48	210.000,00	380.000,00	1.600.000,00	237.008,48	300.000,00	80.000,00
842	1.200.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00	200.000,00	100.000,00
146	650.000,00	500.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
101	613.800,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	310.000,00	113.800,00
840	835.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	835.625,00	0,00
1018	600.000,00	0,00	0,00	175.000,00	185.000,00	100.000,00	140.000,00
835	500.000,00	0,00	195.000,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00
843	477.500,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	327.500,00	0,00
942	474.984,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	474.984,33
494	300.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
1072	379.422,26	0,00	21.000,00	70.000,00	43.000,00	14.000,00	41.422,26
TOTAL	**16.783.329,37**						

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:67CE5327

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1200, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1200, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Programação Financeira Complementar de Arrecadação Mensal e Estabelece o cronograma mensal de desembolso e as Metas Bimestrais para o exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Em cumprimento ao Decreto 1130/2023 de 18 de dezembro de 2023 e às determinações emanadas no Art. 78º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, fica estabelecida a programação financeira complementar de arrecadação mensal e cronograma da execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2024, na forma dos anexos I, II do presente Decreto.

Art. 2º. As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 846/2023 de 18 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024, ficam desdobradas em metas mensais de arrecadação na forma do Anexo I e II do presente Decreto, consoante ao disposto no Art. 13 da referida Lei Complementar.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO I - CRONOGRAMA COMPLEMENTAR DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
EXERCÍCIO DE 2024
Resumo da Receita Executivo Municipal

Receita Programada para 2024	Programação Complementar	Total Programação Financeira 2024
40.000.000,00	16.783.329,37	56.783.329,37

Conta da Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota - Parte do Icms - Principal	000	1.447.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios FPM	000	1.720.000,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Operação Crédito Finisa Contrato nº 0612375-97	617	2.500.000,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	Convênio Sit Nº 61340/2023 -Pavimentação em blocos de concreto 14.712,69 m²	836	4.637.008,48
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Construção do Cras - Deliberação CEAS DO CRAS - Deliberação 37/2023	842	1.200.000,00
2.4.1.4.51.0.1.02.00.00.00.00	Convênio Federal - Construção da Super Creche	146	650.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Fundeb - Principal	101	613.800,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	Convênio 941859/2023 – Caminhão Furgão e equipamentos	840	835.625,00
1.7.13.50.1.1.08.00.00.00.00	Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde - Emenda Individual Finalidade Definida	1018	600.000,00
2.4.2.2.99.01.01.00.00.00.00	Construção de Campo de Futebol Convênio Sit nº 60496/2023	835	500.000,00
2.4.1.4.99.01.02.00.00.00.00	Convênio Federal 944292/2023- Aquisição de uma pá carregadeira nova	843	477.500,00
1.7.2.4.99.01.02.00.00.00.00	Convênio Sit nº 65058/2024 – Distribuição de calcário	942	474.984,33
2.4.1.4.51.0.1.01.00.00.00.00	Convênio Federal - Quadra de Esportes Vital Brasil -	000	447.989,30
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00	Incremento Temporário ao custeio dos serviços de APS - Ampliação de dotações art 15 e 17 da Lc 201/2023	494	300.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.17.00.00.00	Rendimentos Fonte 1072	1072	379.422,26
Total			**56.783.329,37**

Fonte: Origem Lei 846/2023

ANEXO II- CRONOGRAMA COMPLEMENTAR DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
EXERCÍCIO DE 2024
Resumo da Despesa Executivo Municipal

Despesa Programada para 2024	Programação Complementar	Total Programação Financeira 2024
37.930.000,00	16.783.329,37	**54.713.329,37**

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:D02FE29F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024.

Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) em confecção e serviço de personalização de camisetas para atender Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em parceria com o CMDCA (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente), Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Turismo do município de Campo Magro/PR, via sistema de registro de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Às 09h00min do dia 09de dezembro 2024, junto ao sitewww.compras.gov.br, reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto298/2024, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 90053/2024. Modo de disputa: Aberto.

A Pregoeira abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, iniciando em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados. Apresentou-se como proponente a seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ
ADG SERVICOS DE INTERMEDIACAO EM LICITACOES LTDA	**49.483.960/0001-49**
WNA - COMERCIO DE UNIFORMES LTDA	**51.319.286/0001-03**
PLAY FAIR CONFECCOES LTDA	**02.812.564/0001-54**
MV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E INFLAVEIS LTDA	**10.268.280/0001-77**
M C E LOPES DE SOUZA IMPORTACAO E EXPORTACAO	**18.844.055/0001-43**
GUSTAVO HENRIQUE SENA	**47.257.988/0001-32**
KEVIN HENRIQUE DOS SANTOS	**54.426.456/0001-47**
ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**26.687.015/0001-63**
D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA	**16.640.717/0001-38**

CRISTIAN CARMINATTO	**35.467.715/0001-33**
FINNO TEXTIL LTDA	**35.692.455/0001-08**
I. S. LICITACOES LTDA	**48.501.228/0001-91**
TF LIMA PLAY 2 SPORTS LTDA	**14.103.697/0001-30**
NATIVU'S COMERCIO DE UNIFORMES E PAPELARIA LTDA	**21.232.122/0001-83**
LMHR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**55.078.312/0001-00**
ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	**43.496.899/0001-98**
AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	**49.225.981/0001-64**
CB NEWS COMERCIAL LTDA	**08.934.170/0001-55**
UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA	**18.250.413/0001-90**
T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS	**38.288.971/0001-51**
INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA	**23.829.339/0001-09**
ROSILENE TONATTO SPAZZINI	**07.045.994/0001-01**
FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**06.137.748/0001-17**
DIEGO SAGGIN COMERCIO E SERVICOS	**33.026.034/0001-04**
DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA	**16.804.051/0001-06**
BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFECCOES LTDA	**39.777.807/0001-70**
Z&V CONFECCOES LTDA	**28.067.415/0001-00**
N. T. CAVALHERI	**26.822.064/0001-61**
MARCHESIN NUNES NEGOCIOS LTDA	**56.984.609/0001-05**
C.F. DE LIRA GOMES LTDA	**05.162.027/0001-02**
JOB NEGOCIOS PUBLICOS LTDA	**34.617.424/0001-11**
TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**11.991.420/0001-01**
QUALITY ACESSORIOS LTDA	**21.315.653/0001-30**
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES LTDA	**30.577.619/0001-24**
HB PROTECTION LTDA	**40.276.871/0001-57**
DMR PROJETOS E VIAGENS LTDA	**07.324.689/0001-59**
SILKWORM COMPANY INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	**46.030.853/0001-77**
GAMBINE E CALIXTO VESTUARIO LTDA	**54.149.614/0001-69**
CASSIA CONFECCOES LTDA	**50.623.055/0001-26**
LEANDRO CARDOSO DE SOUZA VESTUARIO	**43.410.748/0001-75**
DIVINA FACCAO LTDA	**49.422.839/0001-07**
THAIANA CHEUIN CRUZ EMPREENDIMENTOS	**52.268.925/0001-11**
MWV DISTRIBUIDORA LTDA	**49.649.839/0001-44**

Após o término da fase de lances e tendo sido analisadas as propostas e documentação de habilitação da empresas que ofertaram os melhores preços e após constatarem a sua conformidade pelo Pregoeiro, foram consideradas **HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME**, como seguem, as seguintes empresas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTDE	MARCA	VALOR UNI R$	VENCEDOR	CNPJ
1	CAMISETA; CONFECCIONADA EM 100% ALGODAO; GOLA POLO; MANGAS CURTAS; NAS CORES VARIADAS (BRANCA, AZUL, CINZA, PRETA, VERMELHA, ROSA, AMARELA, LARANJA, VERDE BORDO, MARRON) **TAMANHO P.** - COM SERIGRAFIA NA FRENTE MEDINDO 10CM X 10CM ; COSTA 15CM X 30CM ; E MANGAS 10CM X 10CM.	UN	430	ADG	22,00	**ADG SERVICOS DE INTERMEDIACAO EM LICITACOES LTDA**	**49.483.960/0001-49**
2	CAMISETA; CONFECCIONADA EM 100% ALGODAO; GOLA POLO; MANGAS CURTAS; NAS CORES VARIADAS (BRANCA, AZUL, CINZA, PRETA, VERMELHA, ROSA, AMARELA, LARANJA, VERDE BORDO, MARRON) **TAMANHO PP.** - COM SERIGRAFIA NA FRENTE MEDINDO 10CM X 10CM; COSTA 15CM X 30CM ; E MANGAS 10CM X 10CM.	UN	430	ADG	22,00	**ADG SERVICOS DE INTERMEDIACAO EM LICITACOES LTDA**	**49.483.960/0001-49**
3	CAMISETA; CONFECCIONADA EM 100% ALGODAO; GOLA POLO; MANGAS CURTAS; NAS CORES VARIADAS (BRANCA, AZUL, CINZA, PRETA, VERMELHA, ROSA, AMARELA, LARANJA, VERDE BORDO, MARRON) **TAMANHO M.** - COM SERIGRAFIA NA FRENTE MEDINDO 10CM X 10CM; COSTA 15CM X 30CM ; E MANGAS 10CM X 10CM .	UN	430	ADG	22,00	**ADG SERVICOS DE INTERMEDIACAO EM LICITACOES LTDA**	**49.483.960/0001-49**
4	CAMISETA; CONFECCIONADA EM 100% ALGODAO; GOLA POLO; MANGAS CURTAS; NAS CORES VARIADAS (BRANCA, AZUL, CINZA, PRETA, VERMELHA, ROSA, AMARELA, LARANJA, VERDE BORDO, MARRON) **TAMANHO G**. - COM SERIGRAFIA NA FRENTE MEDINDO 10CM X 10CM; COSTA 15CM X 30CM ; E MANGAS 10CM X 10CM	UN	430	ADG	22,00	**ADG SERVICOS DE INTERMEDIACAO EM LICITACOES LTDA**	**49.483.960/0001-49**
5	CAMISETA; CONFECCIONADA EM 100% ALGODAO; GOLA POLO; MANGAS CURTAS; NAS CORES VARIADAS (BRANCA, AZUL, CINZA, PRETA, VERMELHA, ROSA, AMARELA, LARANJA, VERDE BORDO, MARRON) **TAMANHO GG.** - COM SERIGRAFIA NA FRENTE MEDINDO 10CM X 10CM; COSTA 15CM X 30CM; E MANGAS 10CM X 10CM	UN	230	ADG	24,00	**ADG SERVICOS DE INTERMEDIACAO EM LICITACOES LTDA**	**49.483.960/0001-49**
6	CAMISETA; CONFECCIONADA EM	UN	120	ADG	24,00	**ADG SERVICOS DE**	**49.483.960/0001-49**

	100% ALGODAO; GOLA POLO; MANGAS CURTAS; NAS CORES VARIADAS (BRANCA, AZUL, CINZA, PRETA, VERMELHA, ROSA, AMARELA, LARANJA, VERDE BORDO, MARRON) **TAMANHO XG**. - COM SERIGRAFIA NA FRENTE MEDINDO 10CM X 10CM; COSTA 15CM X 30CM ; E MANGAS 10CM X 10CM					**INTERMEDIACAO EM LICITACOES LTDA**	
7	CAMISETA; COM MANGA CURTA EM MALHA PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA; GOLA COM RIBANA NAS CORES VARIADAS (BRANCA, AZUL, CINZA, PRETA, VERMELHA, ROSA, AMARELA, LARANJA, VERDE BORDO, MARRON); ARTE COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA, FRENTE E COSTA, NOS **TAMANHOS G.** - COM SERIGRAFIA NA FRENTE MEDINDO 10CM X10CM ; COSTA 15CM X 30CM ; E MANGAS 10CM X 10CM.	UN	960	PROPRIA	14,80	WNA - COMERCIO DE UNIFORMES LTDA	**51.319.286/0001-03**
8	CAMISETA; COM MANGA CURTA EM MALHA PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA; GOLA COM RIBANA NAS CORES VARIADAS (BRANCA, AZUL, CINZA, PRETA, VERMELHA, ROSA, AMARELA, LARANJA, VERDE BORDO, MARRON); ARTE COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA, FRENTE E COSTA, NOS **TAMANHOS GG**. - COM SERIGRAFIA NA FRENTE MEDINDO 10CM X10CM ; COSTA 15CM X 30CM ; E MANGAS 10CM X 10CM.	UN	860	PROPRIA	14,80	WNA - COMERCIO DE UNIFORMES LTDA	**51.319.286/0001-03**
9	CAMISETA; COM MANGA CURTA EM MALHA PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NAS CORES VARIADAS (BRANCA, AZUL, CINZA, PRETA, VERMELHA, ROSA, AMARELA, LARANJA, VERDE BORDOMARRON) GOLA COM RIBANA NA COR BRANCA; ARTE COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA, FRENTE E COSTA, NOS **TAMANHOS M**. - COM SERIGRAFIA NA FRENTE MEDINDO 10CM X10CM ; COSTA 15CM X 30CM ; E MANGAS 10CM X 10CM	UN	840	PROPRIA	14,80	WNA - COMERCIO DE UNIFORMES LTDA	**51.319.286/0001-03**
10	CAMISETA; UNISEX; MANGA CURTA; EM MALHA PV; 67% POLIESTER E 33% VISCOSE; GOLA COM RIBANA; ARTE COM IMPRESSAO EM SERIGRAFIA; FRENTE E COSTA; NAS CORES VARIADAS (BRANCA, AZUL, CINZA, PRETA, VERMELHA, ROSA, AMARELA, LARANJA, VERDE BORDO, MARRON); **TAMANHO P.** - COM SERIGRAFIA NA FRENTE MEDINDO 10CM X 10CM ; COSTA 15CM X 30CM ; E MANGAS 10CM X10CM.	UN	630	PROPRIA	14,80	WNA - COMERCIO DE UNIFORMES LTDA	**51.319.286/0001-03**
11	CAMISETA; UNISEX; MANGA CURTA; EM MALHA PV; 67% POLIESTER E 33% VISCOSE; GOLA COM RIBANA; ARTE COM IMPRESSAO EM SERIGRAFIA; FRENTE E COSTA; NAS CORES VARIADAS (BRANCA, AZUL, CINZA, PRETA, VERMELHA, ROSA, AMARELA, LARANJA, VERDE BORDO, MARRON); **TAMANHO PP**. - COM SERIGRAFIA NA FRENTE MEDINDO 10CM X 10CM; COSTA 15CM X 30CM; E MANGAS 10CM X 10CM	UN	480	PROPRIA	14,80	WNA - COMERCIO DE UNIFORMES LTDA	**51.319.286/0001-03**
12	CAMISETA; UNISEX; MANGA CURTA; EM MALHA PV; 67% POLIESTER E 33% VISCOSE; GOLA COM RIBANA; ARTE COM IMPRESSAO EM SERIGRAFIA; FRENTE E COSTA; NAS CORES VARIADAS (BRANCA, AZUL, CINZA, PRETA, VERMELHA, ROSA, AMARELA, LARANJA, VERDE BORDO, MARRON); **TAMANHO XG.** - COM SERIGRAFIA NA FRENTE MEDINDO 10CM X 10CM; COSTA 15CM X 30CM; E MANGAS 10CM X10CM	UN	330	PROPRIA	14,80	WNA - COMERCIO DE UNIFORMES LTDA	**51.319.286/0001-03**
13	CAMISETA; UNISEX; MANGA LONGA; EM MALHA PV; 67% POLIESTER E 33% VISCOSE; GOLA COM RIBANA; ARTE COM IMPRESSAO	UN	150	ADG	18,00	**ADG SERVICOS DE INTERMEDIACAO EM LICITACOES LTDA**	**49.483.960/0001-49**

	EM SERIGRAFIA; FRENTE E COSTA; NAS CORES VARIADAS (BRANCA, AZUL, CINZA, PRETA, VERMELHA, ROSA, AMARELA, LARANJA, VERDE BORDO, MARRON); **TAMANHO P.** - COM SERIGRAFIA NA FRENTE MEDINDO 10CM X 10CM ; COSTA 15CM X 30CM ; E MANGAS 10CM X10CM						
14	CAMISETA; UNISEX; MANGA LONGA; EM MALHA PV; 67% POLIESTER E 33% VISCOSE; GOLA COM RIBANA; ARTE COM IMPRESSAO EM SERIGRAFIA; FRENTE E COSTA; NAS CORES VARIADAS (BRANCA, AZUL, CINZA, PRETA, VERMELHA, ROSA, AMARELA, LARANJA, VERDE BORDO, MARRON); **TAMANHO PP**. - COM SERIGRAFIA NA FRENTE MEDINDO 10CM X 10CM; COSTA 15CM X 30CM; E MANGAS 10CM X10CM	UN	100	ADG	18,00	**ADG SERVICOS DE INTERMEDIACAO EM LICITACOES LTDA**	**49.483.960/0001-49**
15	CAMISETA; UNISEX; MANGA LONGA; EM MALHA PV; 67% POLIESTER E 33% VISCOSE; GOLA COM RIBANA; ARTE COM IMPRESSAO EM SERIGRAFIA; FRENTE E COSTA; NAS CORES VARIADAS (BRANCA, AZUL, CINZA, PRETA, VERMELHA, ROSA, AMARELA, LARANJA, VERDE BORDO, MARRON); **TAMANHO M.** - COM SERIGRAFIA NA FRENTE MEDINDO 10CM X 10CM ; COSTA 15CM X 30CM ; E MANGAS 10CM X10CM.	UN	200	ADG	18,00	**ADG SERVICOS DE INTERMEDIACAO EM LICITACOES LTDA**	**49.483.960/0001-49**
16	CAMISETA; UNISEX; MANGA LONGA; EM MALHA PV; 67% POLIESTER E 33% VISCOSE; GOLA COM RIBANA; ARTE COM IMPRESSAO EM SERIGRAFIA; FRENTE E COSTA; NAS CORES VARIADAS (BRANCA, AZUL, CINZA, PRETA, VERMELHA, ROSA, AMARELA, LARANJA, VERDE BORDO, MARRON); **TAMANHO G**. - COM SERIGRAFIA NA FRENTE MEDINDO 10CM X 10CM ; COSTA 15CM X 30CM ; E MANGAS 10CM X10CM	UN	200	ADG	18,40	**ADG SERVICOS DE INTERMEDIACAO EM LICITACOES LTDA**	**49.483.960/0001-49**
17	CAMISETA; UNISEX; MANGA LONGA; EM MALHA PV; 67% POLIESTER E 33% VISCOSE; GOLA COM RIBANA; ARTE COM IMPRESSAO EM SERIGRAFIA; FRENTE E COSTA; NAS CORES VARIADAS (BRANCA, AZUL, CINZA, PRETA, VERMELHA, ROSA, AMARELA, LARANJA, VERDE BORDO, MARRON) **TAMANHO GG**. - COM SERIGRAFIA NA FRENTE MEDINDO 10CM X 10CM ; COSTA 15CM X 30CM ; E MANGAS 10CM X10CM.	UN	100	ADG	18,40	**ADG SERVICOS DE INTERMEDIACAO EM LICITACOES LTDA**	**49.483.960/0001-49**
18	CAMISETA; UNISEX; MANGA LONGA; EM MALHA PV; 67% POLIESTER E 33% VISCOSE; GOLA COM RIBANA; ARTE COM IMPRESSAO EM SERIGRAFIA; FRENTE E COSTA; NAS CORES VARIADAS (BRANCA, AZUL, CINZA, PRETA, VERMELHA, ROSA, AMARELA, LARANJA, VERDE BORDO, MARRON) **TAMANHO XG.** - COM SERIGRAFIA NA FRENTE MEDINDO 10CM X 10CM ; COSTA 15CM X 30CM ; E MANGAS 10CM X10CM.	UN	100	ADG	18,40	**ADG SERVICOS DE INTERMEDIACAO EM LICITACOES LTDA**	**49.483.960/0001-49**
19	**COLETE HELANQUINHA TAMANHO ÚNICO TAMANHO ÚNICO.** sem estampa, juvenil/adulto = 40 cm Largura X 60 cm Comprimento (Expande devido aos elásticos laterais 15 A 20 cm) VESTE numeração do 32 ao 42. ATENÇÃO: O tecido estica no corpo então a medida da largura deverá ser com o tecido esticado, não em repouso. COMPOSIÇÃO: 100% Poliéster GRAMATURA: 130 Tecnologia Dry	UN	650	**PLAY FAIR**	12,00	**PLAY FAIR CONFECCOES LTDA**	**02.812.564/0001-54**
20	Camiseta Dry Fit, manga curta, **Masculina** Preta, Branca, Azul, Vermelha, Cinza. ARTE COM IMPRESSAO EM SERIGRAFIA; FRENTE E COSTA. Tecido antibactericida com Proteção UV50. MEDIDAS: P: Altura: 67cm Largura: 49cm M: Altura: 69cm Largura: 53cm G: Altura: 71cm Largura: 57cm GG: Altura: 73cm Largura: 61cm XG: Altura: 75cm Largura: 65cm	UN	960	PROPRIA	16,50	M C E LOPES DE SOUZA IMPORTACAO E EXPORTACAO	**18.844.055/0001-43**

	XG2:Altura: 77cm Largura: 69cm						
21	Camiseta Dry Fit, manga curta, **feminina** Baby Look Preta, Branca, Vermelha, Azul, Cinza. ARTE COM IMPRESSAO EM SERIGRAFIA; FRENTE E COSTA. Tecido antibactericida com Proteção UV50. MEDIDAS: PP: Altura: 57cm Largura: 39cm P: Altura: 59cm Largura: 42cm M: Altura: 61cm Largura: 45cm G: Altura: 63cm Largura: 48cm GG: Altura: 66cm Largura: 51cm XG: Altura: 68cm Largura: 54cm	UN	960	PROPRIA	16,00	MV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E INFLAVEIS LTDA	**10.268.280/0001-77**

Conforme preconiza o artigo 165, da Lei 14.133/2021, foi concedido o prazo recursal às empresaspara manifestação de intenção de recursos, que após o término do tempo estipulando, verificou-se **NÃO EXISTIR** intenções recursais ao procedimento.

Campo Magro, 12, de dezembro de 2024.

MARCIA DE FATIMA HEY
Agente de Contratação
Fone: (41) 3677-4044
E-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:B9946AA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 387/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 387/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024 (90.086/2024)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.049/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais escolares para composição de kits para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025, conforme Lei Municipal nº 1.439/2018, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 086/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 5.078,60** (cinco mil, setenta e oito reais e sessenta centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: R&L COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.496.674/0001-55, com sede social na Rua Visconde De Taunay, n° 1174, Box 05, Bairro Atiradores, Joinville-SC, CEP: 89.203-062, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. VINICIUS CAVALHEIRO DE MELLO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 073.270.329-83, residente e domiciliado na Rua Ezequiel Gonçalves de Lara, n° 170, Bairro Sítio Cercado, Curitiba-PR, CEP: 81.925-105, endereço eletrônico rl_comercial@yahoo.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Apontador escolar plástico 2 furos. Usado para apontar lápis de diametro padrão e o segundo furo para lápis de diametro mais grosso, como lápis gigante, big e super, cores variadas, certificado INMETRO.	BRW	APONTADOR	UN	1.000,00	0,69	690,00
9	Caneta esferográfica tinta cor azul, ponta fina, corpo sextavado transparente, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com tampa, caixa com 50 unidades	INJEX PEN	CANETA	CX	20,00	20,84	416,80
10	Caneta esferográfica tinta cor preta, ponta fina, corpo sextavado transparente, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com tampa, caixa com 50 unidades	INJEXPEN	CANETA	CX	20,00	20,84	416,80
12	Giz de cera para colorir com 12 estacas de 10cm resistente, produto não atóxico caixa com 12 unidades	PIRATININGA	GIZ	CX	1.500,00	2,37	3.555,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão
1	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos que deverá ser comparada com a planilha de custo apresentada com a proposta na licitação, e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos terão duração de **4 (quatro) meses**, e não poderão ser prorrogados.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1270	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
2024	1275	06.001.12.361.0005.2015	102	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
2024	1276	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
2024	1277	06.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
2024	1280	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.04.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.
Criado em 09 de dezembro de 2024 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador, pelo representante legal do fornecedor e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:398BA271

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 389/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 389/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024 (90.086/2024)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.049/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais escolares para composição de kits para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025, conforme Lei Municipal nº 1.439/2018, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 086/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 12.639,00** (doze mil, seiscentos e trinta e nove reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: JLV COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.497.922/0001-70, com sede social na Rua Davi Xavier da Silva, n° 1101, Bairro Cidade Industrial, Curitiba-PR, CEP: 81.305-660, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. JHON LENON VILLE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 109.982.029-40, portador da cédula de identidade RG n° 13.730.239-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Davi Xavier da Silva, n° 1101, Bairro Cidade Industrial, Curitiba-PR, CEP: 81.305-660, endereço eletrônico eduargogia3@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
13	Giz de cera para colorir, formato jumbo, caixa com 12 unidades	PIRATININGA	PIRATININGA	CX	1.000,00	2,39	2.390,00
19	Pasta em plástico polionda. Cor transparente, com aba e elástico, formato 33x24x06cm.	POLIBRAS	POLIBRAS	UN	2.800,00	3,08	8.624,00
20	Pincel chato para pintura nº 12	FUTURO	FUTURO	UN	1.000,00	0,80	800,00

21	Régua 30cm poliestileno	MAXCRILL	MAXCRILL	UN	1.500,00	0,55	825,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão
1	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos que deverá ser comparada com a planilha de custo apresentada com a proposta na licitação, e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos terão duração de **4 (quatro) meses**, e não poderão ser prorrogados.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1270	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
2024	1275	06.001.12.361.0005.2015	102	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
2024	1276	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
2024	1277	06.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
2024	1280	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.04.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 09 de dezembro de 2024 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador, pelo representante legal do fornecedor e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8B5228DF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 390/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 390/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024 (90.084/2024)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.021/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais esportivos com recursos provenientes de Emenda de Bancada Municipal, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 084/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 6.450,00** (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ESPORTIVA RV LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.468.880/0001-53, com sede social na Largo São Vicente de Paulo, n° 1066, Sala A, Bairro Centro, Toledo-PR, CEP: 85.900-215, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. FERNANDO RODRIGO ROYER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 067.062.349-07, portador da cédula de identidade civil RG n° 9.012.976-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Cerro Largo, n° 578, Bairro Jardim Porto Alegre, Toledo-PR, CEP: 85.906-080, endereço eletrônico rc.esportes@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	Bola profissional de vôlei de praia (Vôlei Beach) Bola Vôlei de Praia Pró, confeccionada em PU, a peça conta com 12 gomos, sem costura, ligados através da tecnologia Termotec, que oferece formato 100% esférico, com 0% absorção de água, alta durabilidade e maciez extra, a bola profissional e ideal para jogar vôlei em quadras de areia e na praia, tecnologia com cápsula SIS, sistema de bico que envolve a agulha e protege a câmara de ar, não precisa de lubrificação e pode ser substituído.	PENALTY	VOLEI DE PRAIA	UN	50,00	119,00	5.950,00
4	Bomba de encher bolas com calibrador. Bomba com calibrador embutido e manopla com tecnologia double action, que enche nos dois sentidos (infla ao empurrar e puxar); com reservatório para guardar a agulha; confeccionado com plástico rígido e acompanha uma agulha de metal rosqueável e um prolongador; ideal para todos os tipos de bolas; peça predominantemente preta com detalhes em branco; com o logo da marca fornecedora; composição: plástico; acompanhada 01 bomba com calibrador, 01 prolongador e 01 agulha de metal rosqueável; tamanho aproximado: 27cm de comprimento; medição: PSI	POKER	DUPLA AÇÃO	UN	20,00	25,00	500,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão
1	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos que deverá ser comparada com a planilha de custo apresentada com a proposta na licitação, e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos terão duração de **4 (quatro) meses**, e não poderão ser prorrogados.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1805	07.002.27.812.0006.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.
Criado em 10 de dezembro de 2024 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador, pelo representante legal do fornecedor e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EBD2C813

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 391/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 391/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024 (90.084/2024)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.021/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais esportivos com recursos provenientes de Emenda de Bancada Municipal, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 084/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 4.064,00** (quatro mil e sessenta e quatro reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: G A DA COSTA - ESPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.290.146/0001-02, com sede social na Avenida Américo Belay, n° 1523, Térreo, Bairro Parque das Grevíleas 3ª Parte, Maringá-PR, CEP: 87.025-210, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. MATHEUS ARANTES DA COSTA, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, inscrito no CPF n° 096.598.859-70, portador da cédula de identidade RG n° 11.056.577-1 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Geraldo Garcia Y Garcia, n° 532, Bairro Jardim Dias I, Maringá-PR, CEP: 87.025-775, endereço eletrônico gaesportes@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
5	Poste de Voleibol de quadra Oficial – Profissional: Conjunto (par) de Postes, Diâmetro Externo: 3¨polegadas, Espessura: 2mm, Pintura Eletrostática Preto, Acompanha Catraca Profissional, com trava e Manivela; Acessório Incluso Anéis para marcação de corda da Rede, Acessório Incluso Canopla superior em alumínio com canaleta para ajuste de altura do cabo de aço. Dimensões 2,74 Mts (25 cm para Chumbar chão) X 25cm X 7,5cm – 20 kg (par), Alturas Livre para Voleibol 2,44 mts.	DUNKSPORTS	PVST	PR	2,00	1.070,00	2.140,00
6	Protetor de poste de voleibol de quadra. Protetores de poste desenvolvido para postes de voleibol de quadra, peteca, rugby e etc, mas pode ser usado em qualquer tipo de poste, inclusive em postes da estrutura de cobertura em ginásios. Fabricados com lona de PVC de altíssima qualidade, com reforço de trama e espessura de 1000 micras. Fechamento por velcro e zíper para proteger os tubos internos. Pode ser utilizado em área externa. Os tubos de polietileno expandido oferecem a máxima proteção para impactos. Cada protetor possui 06 tubos de PEBD (polietileno de baixa densidade) expandido de 58mm de diâmetro. Altura: 1,80m, lona com tubo expandido, cor azul. Adapta-se facilmente aos ressaltos do poste, como a cremalheira etc. O ideal é instalar o protetor cobrindo a cremalheira, para maior segurança dos atletas. Quando for necessário ajustar a altura da rede, basta soltar o protetor pelo velcro, ajustar a altura e voltar a cobrir com o protetor. Consulte-nos para modelos de outras cores e tamanhos por encomenda. Descontos para compras em grande quantidade.	DUNKSPORTS	PPV	UN	2,00	312,00	624,00
8	Rede de voleibol de quadra modelo profissional: Rede vôlei de quadra modelo profissional 01 rede de vôlei de quadra profissional 10,00 metros com 4 faixas de borda em pvc impermeável na cor branca medida da rede: 1,00m de altura x 10,00m de comprimento matéria-prima da rede: pead (polietileno de alta densidade) 100% virgem com tratamento ultravioleta para prevenir contra as ações climáticas espessura do fio: 2mm torcido, confeccionado com 12 monofilamentos malha: 10cm x 10cm cor da rede: preto cor das faixas da rede: branca durabilidade: a durabilidade aproximada da rede exposta ao tempo é de 2 anos em condições normais, variando de acordo com o tipo de uso.	DUNKSPORTS	RVOF	UN	10,00	130,00	1.300,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão
1	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos que deverá ser comparada com a planilha de custo apresentada com a proposta na licitação, e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de **4 (quatro) meses**, e não poderão ser prorrogados.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1805	07.002.27.812.0006.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.
Criado em 10 de dezembro de 2024 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador, pelo representante legal do fornecedor e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:ED03D670

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 392/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 392/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024 (90.084/2024)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.021/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais esportivos com recursos provenientes de Emenda de Bancada Municipal, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 084/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.836,04** (um mil, oitocentos e trinta e seis reais e quatro centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LAGUNA ESPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.307.066/0001-22, com sede social na Avenida Marcos José de Leão, n° 550, Sala 02, Bairro Centro, Feliz-RS, CEP: 95.770-000, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. DENISE MACIEL CLEMENCIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF n° 625.391.679-34, portadora da cédula de identidade n° 1737246 SSP-SC, residente e domiciliada na Rua Santa Faustina, n° 100, Bairro Mar Grosso, Laguna-SC, CEP: 88.790-00, endereço eletrônico laguna@passarelafeliz.com.br, atasecontratos@passarelafeliz.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Antena profissional de voleibol de Quadra e vôlei de Praia. Antena, oficial, para demarcar a área de jogo na pratica de voleibol Cor: Vermelha e Branca Medida oficial: 1,80 m de altura Fabricada em fibra de carbono.	NEDEL	NEDEL	UN	6,00	72,69	436,14
7	Rede de vôlei de praia: Rede Vôlei Praia Oficial 8,50mx1m 4 Lonas, sendo Fio: Polietileno 2,5mm, Nylon: Trançado, Malha:10x10cm,4 esticadores em pvc rígido, Lona: 04 faixas emborrachadas sintéticas sendo de 14cm nas laterais e 7cm na parte superior e inferior, com reforço nas extremidades superior e inferior para evitar o corte pelo cabo de aço. Sonda para passagem de corda ou cabo de aço na parte superior. Costura dupla com linha 0,40 poliamida. Reguladores e ganchos galvanizados. Tamanho:8,50mx1mSuportedeantenacomvelcro Marcação em fita grossa com os pregos de fixação.	NEDEL	NEDEL	UN	10,00	139,99	1.399,90

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão
1	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos que deverá ser comparada com a planilha de custo apresentada com a proposta na licitação, e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de **4 (quatro) meses**, e não poderão ser prorrogados.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1805	07.002.27.812.0006.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.
Criado em 10 de dezembro de 2024 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador, pelo representante legal do fornecedor e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F031BBA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024 PROCESSO INTERNO Nº 0205/2024

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 094/2024 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 04 de dezembro de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviços de segurança e locação de banheiros químico para atender demanda de eventos realizado pelo Município,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: PRIME SOLUCOES LTDA - CNPJ: 50.229.579/0001-37

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	BANHEIROS QUIMICOS	SERVIÇO	UND	400	469,9900	187.996,0000
3	1	BANHEIROS QUIMICOS	SERVIÇO	UND	50	639,0000	31.950,0000
4	1	BANHEIRO QUIMICO PNE	SERVIÇO	DIA	120	399,9900	47.998,8000
5	1	BANHEIROS QUIMICOS	SERVIÇO	UND	4	11.000,0000	44.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 311.944,80 (trezentos e onze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: TERCERIZA SEGURANCA LTDA - CNPJ: 43.794.969/0001-94

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA	SERVIÇO	DIA	1.320	160,0000	211.200,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 523.144,80 (quinhentos e vinte e três mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

Carlópolis, 12 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2ADDE107

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATOS Nº 341, 342 E 343/2024

CONTRATO Nº 341/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **APK BANDA SHOW LTDA**, estabelecida na Rua Luis Rui Leiria, CEP 85.710-000, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 29.040.248/0001-68, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Gilmar Sidnei de Castro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.xxx.364-0, e do CPF nº 632.xxx.039-04, residente e domiciliado na Rua Luis Rui Leiria, nº 1125, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão Eletrônico **77/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BANDAS E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, MATERIAL HUMANO, INSTRUMENTOS, SONORIZAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO, BEM COMO FORNECIMENTO DE PAINEL DE LED OUTDOOR, SERVIÇOS DE FILMAGENS/TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE FESTIVAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - A empresa deverá realizar o serviço dentro das normas técnicas, isentando completamente o município de qualquer responsabilidade quanto a execução e possíveis danos a terceiros, eventuais, em razão da execução do serviço.
PARAÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
1 – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 110.400,00 (cento e dez mil quatrocentos reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	1	Agenciamento de Banda para a realização do Festival Municipal Valores da Terra/Canta Cantu, a ser realizado nos dias 20 e 21/12/2024, no Lago Municipal Novo Milênio, incluindo sonorização, Iluminação, painel de led de 6x2m no cenário, despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos integrantes da banda e dos equipamentos. Banda ÁGUA DOCE realizará esse evento, com locação de sistema de gestão de festivais, com inscrições online, cadastro automatizado dos cantores, cadastro de jurados com login para votação, liberação do cantor para os jurados avaliar, exclusão de maior e menor nota, classificatória por categorias, incluindo notebook, impressora, infraestrutura de rede e equipe técnica	31.450,00
2	1	Agenciamento de Banda para animação do 6º FERCAT – Festival Regional de Catanduvas, a ser realizado no Lago Municipal Novo Milênio, nos dias 27 e 28/12/2024, incluindo sonorização, Iluminação, painel de led de 6x2m no cenário, despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos integrantes da banda e dos equipamentos. Banda APK realizará esse evento, com Locação de sistema de gestão de festivais, com inscrições online, cadastro automatizado dos cantores, cadastro de jurados com login para votação, liberação do cantor para os jurados avaliar, exclusão de maior e menor nota, classificatória por categorias, incluindo notebook, impressora, infraestrutura de rede e equipe técnica.	40.500,00
3	1	Agenciamento de Banda para a realização do Réveillon, com estilo musical variado a ser realizado no dia 31/12/2024, no Lago Municipal Novo Milênio, incluindo sonorização, Iluminação, painel de led de 6x2m no cenário, despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos integrantes da banda e dos equipamentos. Banda MIENNIUM CIA SHOW realizará esse evento.	38.450,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após execução dos serviços, e mediante apresentação de nota fiscal
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
I – **Para pagamentos deverá ser observado:**
a) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
b) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**a"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
c) A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa	Categoria	DESCRIÇÃO	Fonte	Código da Despesa
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	0000	3106

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução deverá ser em data e descritivo conforme constante no Termo de Referência.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução deverá incluir materiais e mão-de-obra, com toda segurança e precauções necessários.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.
CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Mildo Ramos

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 12 de dezembro de 2024.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.XXX.829-XX

APK Banda Show LTDA
GILMAR SIDNEI DE CASTRO
Representante Legal
CPF: 632.XXX.039-04

MILDO RAMOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

CONTRATO Nº 342/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PAULO ROBERTO EVENTOS LTDA**, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, nº 985, sala 2, Bairro Neva, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 22.642.992/0001-93, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Paulo Roberto Neckel, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.xxx.694-x, e do CPF nº 647.xxx.619-xx, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 1088, Centro, na cidade de Santa Helena, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão Eletrônico **77/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BANDAS E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, MATERIAL HUMANO, INSTRUMENTOS, SONORIZAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO, BEM COMO FORNECIMENTO DE PAINEL DE LED OUTDOOR, SERVIÇOS DE FILMAGENS/TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE FESTIVAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - A empresa deverá realizar o serviço dentro das normas técnicas, isentando completamente o município de qualquer responsabilidade quanto a execução e possíveis danos a terceiros, eventuais, em razão da execução do serviço.
PARAÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
1 – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ **14.000,00 (quatorze mil reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	1	Locação de Painel de LED P6, de 4 x 2m, outdoor, com estrutura de box truss para sustentação, acompanhado de processador de vídeo e notebook, para os dias, 20, 21, 22, 27 e 28/12/2024. O técnico operacional deverá estar presente durante todo o período de utilização do sistema.	14.000,00	14.000,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após execução dos serviços, e mediante apresentação de nota fiscal
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
I – **Para pagamentos deverá ser observado:**
a) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
b) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**a"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
c) A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa	Categoria	DESCRIÇÃO	Fonte	Código da Despesa
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	0000	3106

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução deverá ser em data e descritivo conforme constante no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução deverá incluir materiais e mão-de-obra, com toda segurança e precauções necessários.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.
CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Mildo Ramos

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO
PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 12 de dezembro de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.XXX.829-XX

Paulo Roberto Eventos LTDA
PAULO ROBERTO NECKEL
Representante Legal
CPF: 647.XXX.619-XX

MILDO RAMOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 343/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **DG4 COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, estabelecida na Rua Marina Rodrigues Agostinho, nº 659 A, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 39.833.676/0001-00, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luiz Felipe dos Santos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.xxx.625-x, e do CPF nº 081.xxx.469-xx, residente e domiciliado na Rua Marina Rodrigues Agostinho, nº 659 A, bairro Brasília, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão Eletrônico **77/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BANDAS E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, MATERIAL HUMANO, INSTRUMENTOS, SONORIZAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO, BEM COMO FORNECIMENTO DE PAINEL DE LED OUTDOOR, SERVIÇOS DE FILMAGENS/TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE FESTIVAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - A empresa deverá realizar o serviço dentro das normas técnicas, isentando completamente o município de qualquer responsabilidade quanto a execução e possíveis danos a terceiros, eventuais, em razão da execução do serviço.
PARAÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
1 – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ **5.470,00 (cinco mil quatrocentos e setenta reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	1	Agenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem, para transmissão ao vivo pela internet, através do canal Youtube, durante os Festivais Municipal e Regional e o show nacional, incluindo disponibilização de equipamento e equipe técnica, nos dias 20, 21, 22, 27 e 28/12/2024.	5.470,00	5.470,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após execução dos serviços, e mediante apresentação de nota fiscal
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
I – **Para pagamentos deverá ser observado:**
a) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
b) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**a"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
c) A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa	Categoria	DESCRIÇÃO	Fonte	Código da Despesa
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	0000	3106

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução deverá ser em data e descritivo conforme constante no Termo de Referência.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução deverá incluir materiais e mão-de-obra, com toda segurança e precauções necessários.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.
CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Mildo Ramos
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO
PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 12 de dezembro de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.XXX.829-XX

DG4 Comunicação E Publicidade LTDA
LUIZ FELIPE DOS SANTOS
Representante Legal
CPF: 081.XXX.469-XX

MILDO RAMOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:AE9D8196

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. CONTRATO Nº 344/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

CONTRATO Nº 344/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024
HOMOLOGAÇÃO: 12/12/2024

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, 500, Catanduvas - PR, inscrito no CNPJ nº 76.208.842/0001-03, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, sr. Moises Aparecido de Souza, e
CONTRATADO:
ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Marques de Oliveira, nº 237, sala 03, Bairro Morumbi, na cidade de Cascavel/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.906.818/0001-21 neste ato representada pelo Sr. Estacilio José Cardoso, portador do RG nº 3.xxx.847-0 e inscrito no CPF/MF nº 498.xxx.499-xx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CADASTRADA NO PROGRAMA DE PARCEIROS DA COMPANHIA PARANANENSE DE ENERGIA – COPEL, PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS MUNICIPAIS, CONFORME PROJETO APROVADO JUNTO A COPEL, SOB PROTOCOLO Nº 20247292964176.
A CONTRATADA se declara em condições de executar o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024**.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.
A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.
O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.
A lista de quantitativo estimado mínimo a ser utilizado de materiais na execução da obra é a abaixo descrita:

DESCRICAO MATERIAIS	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
PARAFUSO ROSCA DUPLA 300 MM	2	18,20	36,40
PARAFUSO ROSCA DUPLA 400 MM	36	26,01	936,36
PARAFUSO CABECA ABAULADA 45MM	8	3,57	28,56
PARAFUSO CABECA ABAULADA 70MM	2	4,25	8,50
ARRUELA QUADRADA 38 X 38MM	215	1,27	273,05
PORCA OLHAL	8	10,32	82,56
MANILHA SAPATILHA	6	16,98	101,88
PLACA DE CONCRETO 1000MM 1600DAN	14	83,83	1.173,62
ALCA PRE DISTRI CABO COBERTO ALUMINIO 35KV 2/0AWG (70MM)	6	14,98	89,88
ESPACADOR LOSANGULAR 35 KV + 4 ANEIS	28	77,10	2.158,80
CONECTOR CUNHA REDE COMPACTA C/ CAPA 70X70MM	6	31,43	188,58
CONECTOR TERMINAL COMPRESSAO AL CA CAA 2/0 AWG 2F C/ PARAF.	14	53,65	751,10
CONECTOR PERFURANTE 10-95MM X 1,5-10MM	66	8,70	574,20
CONECTOR PERFURANTE 16-120MM X 16-120MM CDP 120	159	18,65	2.965,35
ESTRIBO CONECTOR DERIVACAO CUNHA AL CA 2/0 AWG	6	40,39	242,34
GRAMPO GLV CONECTOR DERIVACAO LINHA VIVA 25 - 95MM	6	79,84	479,04
CONECTOR CUNHA 125A 2CA X 4CA-CAA	4	6,54	26,16
CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA FIO 10-16 HASTE 1/2	14	10,08	141,12
CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA FIO 10-16/ FIO 10-16MM	4	6,32	25,28
CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE	30	0,65	19,50
PROTETOR DE BUCHA AT DE TRAFO 15 KV FIXO	6	13,02	78,12
FIO DE ALUMINIO COBERTO PARA AMARRACAO 10MM XLPE	27	3,20	86,40
ELETRODUTO PVC 16MM C/ 3M	2	6,14	12,28
SUPORTE L 3/8	6	43,84	263,04
SUPORTE HORIZONTAL P/ REDE COMPACTA - 35KV	2	158,07	316,14

875X400			
BRACO TIPO L 34,5KV / 15KV P/ REDE COMPACTA	4	152,76	611,04
PERFIL U PARA REDE COMPACTA	2	142,99	285,98
FIXADOR PERFIL U	2	26,02	52,04
ESTRIBO PARA ESPACADOR LOSANGULAR	2	21,32	42,64
ESPACADOR P/ CRUZAMENTO AEREO 13,8KV	1	211,48	211,48
BRACO GRAMPO SUSPENSAO 70-120MM	16	41,94	671,04
TRANSF. TRIF 75KVA 33KV	2	18.742,40	37.484,80
CHAVE FUSIVEL DISTRIBUICAO TIPOC 36KV PORCELANA NBI150	6	411,36	2.468,16
CONECTOR CUNHA 150A 336 X 4CA-2CA CADC-312	2	14,52	29,04
REATOR V. SODIO 150W 220V	31	87,25	2.704,75
CABO DE ALUMINIO COBERTO 35KV 70MM BLOQUEADO	506,01	26,12	13.216,98
ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA 76X79MM	62	8,54	529,48
ALCA PREF DSTB CA/CAA 2/0AWG 70MM NTC812104	26	9,90	257,40
ALCA PREF ESTAI CABO DE ACO 9,50MM 3/8	2	13,37	26,74
SAPATILHA P/ CABO 3/8"	2	2,54	5,08
GANCHO OLHAL	6	12,43	74,58
ARMACAO 1X1 PESADA 3/16" S/ ROLDANA	62	19,19	1.189,78
CABO DE ALUMINIO NU CA 2 AWG IRIS	0,05	42,72	2,14
CORDOALHA DE ACO HS 9,5MM 3/8	68,65	30,62	2.102,06
PARA RAIO POLIMERICO 27KV C/ CANOPLA	6	291,96	1.751,76
ELO FUSIVEL 500 MM 2A TIPO H	6	9,44	56,64
FITA AUTO FUSAO 10M	0,6	31,98	19,19
FITA ISOLANTE PRETA 19MMX20M	0,03	5,24	0,16
ARAME GALVANIZADO 12AWG	1,24	21,18	26,26
FIO ACO-COBRE 16MM² 4,51MM 40% LCA	23,34	115,33	2.691,80
HASTE ATERRAMENTO DE COBRE 1/2 X 2,4M	14	86,23	1.207,22
CONECTOR TERMINAL COMPRESSAO COBRE 35MM 1F	6	62,53	375,18
CONECTOR TERMINAL COMPRESSAO COBRE 16MM 1F	6	46,46	278,76
CONECTOR CUNHA 60A 2/0 CA X 16MM - 6AWG	14	14,78	206,92
CONECTOR CUNHA 125A 2/0 X 4/0CA / 35-70MM2	19	17,80	338,20
BRACO ANTI BALANCO 35 KV ESPACADOR	2	37,16	74,32
MASSA P/ ISOL. ELET. SCOTCHFIL 3M / MVD-653	1,2	96,94	116,33
POSTE DT B/300/12,0 M	27	1.378,22	37.211,94
POSTE DT B/600/12 M	2	1.853,32	3.706,64
POSTE DT B-4,5/2000/12M	2	4.715,75	9.431,50
CABO DE COBRE COBERTO 15KV 16,00MM	14	18,95	265,30
CABO DE COBRE COBERTO 15KV 35,00MM	14	47,44	664,16
CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM	144	1,93	277,92
CABO ALUMINIO QUADRUPLEX 70MM LIGA CAL	928,33	32,94	30.579,19
CRUZETA CONCRETO RETANGULAR 250 DAN	2	125,61	251,22
MAO FRANCESA PLANA 619MM 1/4	4	19,39	77,56
ISOLADOR C/ PINO UNIV. POLIMERICO 35KV 175MM	18	118,18	2.127,24
ISOLADOR ANCORAGEM BASTAO POLIMERICO 34,5KV	6	70,00	420,00
SUPORTE TRANSFORMADOR DT 195 X 100MM	4	145,74	582,96
PARAFUSO CABECA QUADRADA 40MM	8	6,29	50,32
PARAFUSO CABECA QUADRADA 125 MM	10	7,18	71,80
PARAFUSO CABECA QUADRADA 200 MM	10	9,39	93,90
PARAFUSO CABECA QUADRADA 250 MM	4	10,94	43,76
PARAFUSO CABECA QUADRADA 300 MM	87	14,60	1.270,20
PARAFUSO CABECA QUADRADA 350 MM	34	14,86	505,24
PARAFUSO ROSCA DUPLA 150 MM	6	12,24	73,44
LUMINARIA LED 50W 4000K 8000lM - LD 7P 50 4000	31	516,92	16.024,52
CONECTOR PERF 10-35	31	8,11	251,41
CABO 2,5mm	200	1,94	387,20

VALOR TOTAL MATERIAL	R$ 184.533,63
VALOR TOTAL MAO DE OBRA	R$ 75.466,37
VALOR TOTAL	R$ 260.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução é de até **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Para emissão da ORDEM DE SERVIÇO a empresa deverá apresentar:

I - O comprovante de recolhimento da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s).

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, através da Secretária de Planejamento pelo Fiscal do contrato Douglas José Dall'Apria e Fiscal de Obras Lucas Mathias dos Santos.

Fica vinculada à execução do objeto a matriz de riscos, anexo a este contrato, que constitui os riscos a serem suportados pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.15.451.1500.3.058	4.4.90.51	Obras e instalações	507 2507	5110 5111

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1 – O pagamento será efetuado:
a) conforme execução;
b) após a execução do serviço, e mediante apresentação de nota fiscal
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
d) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Laudo de medição emitido pelo setor de engenharia do Município de Catanduvas.
OBS - Para o ultimo pagamento, que será de no mínimo 20% do valor global, a empresa deverá apresentar CND/INSS da obra.
e) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**d"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
5.2 – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
5.2.1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 5.2.
5.2.1.1 – O contido no item 5.2 e 5.2.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
5.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
5.4 - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.
5.5 – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
5.5.1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
5.5.1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
5.5.1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
5.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
5.6.1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais disponibilizadas na fase interna do processo.
Após o interregno de um ano, o valor fixado sofrerá atualização monetária anualmente, com base no menor índice acumulado entre:
a) INPC – índice Nacional de Preços ao Consumidor;
b) IPCA – Índice de preços ao Consumidor Amplo;
c) IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
A concessão de reajuste fica vinculado a disponibilidade orçamentária do exercício a que se referir.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Caso o índice estabelecido indique percentual inflacionário negativo, o valor contratual não sofrerá reajuste monetário.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO
A execução do objeto deste contrato deverá ser realizada no prazo de **90 (noventa) dias** após ordem de serviço/nota de empenho emitido pela Secretaria responsável pela contratação.
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a execução do objeto contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento dos produtos com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato, em especial o contido na Clausula quinta, letra **"d"** desse contrato, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) local(is) em que serão executados os serviços objetos do presente contrato;
O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.
Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá ou outro meio de hábil identificação;
Apresentar ao Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital, em plena validade.
Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
Atender ao contido na Clausula quinta, letra **“d”** desse contrato, sob total e única responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de prestação dos serviços;
de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.
A CONTRATADA deverá executar pessoalmente o objeto deste contrato, ficando impossibilitada de subempreitá-los por qualquer motivo, salvo termo de autorização expressamente firmado para esse fim e contendo as obrigações que a CONTRATADA e/ou subcontratada deverá respeitar, sob pena do mesmo ser rescindido de pleno direito, ficando a CONTRATADA sujeita a pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitia subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 91, da Lei nº 14133/2021 o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Catanduvas, 12 de dezembro de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.XXX.829-XX

Eletro Caf Com. De Materiais Elétricos LTDA
ESTACILIO JOSÉ CARDOSO
Representante Legal
CPF 498.XXX.499-XX

LUCAS MATHIAS DOS SANTOS SILVA DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA
Fiscal De Obras Fiscal Do Contrato
CREA PR 89.858/D Secretário De Planejamento
Engenheiro Do Município

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:091894B0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **DISK GÁS DO NEI LTDA**, estabelecida na Av. Adolfo Chagas, Nº 480, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 38.265.921/0001-59, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Sidnei das Neves, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 94xxx26-x, e do CPF nº 081.xxx.xxx-45, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias, Nº 365, bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 82/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, 13 E 45 KG, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução do contrato, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da ordem de compras por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Os produtos devem ser novos, sem uso, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.
PARÁGRAFO OITAVO - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, ou local onde esta indicar, sendo que são de responsabilidade da empresa contratada todos os custos.
PARÁGRAFO NONO – A entrega deverá ser feita pela empresa contratada, não se admitindo que a entrega seja efetuada por outra empresa.
PARÁGRAFO DÉCIMO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e da ata de registro de preços (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**.

ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	250	Unid	Gás liquefeito de petróleo 13 kg	120,00	30.000,00
2	200	Unid	Gás liquefeito de petróleo 45 kg	475,00	95.000,00
VALOR TOTAL					**125.000,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) conforme entrega.
b) após o fornecimento, e mediante apresentação de nota fiscal.
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal.
d) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
e) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**d"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1481
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1842 1483
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	1486
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1489
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1490
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1496
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1497
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1499
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1500
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1503 1504 1505
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1506
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1507
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4765
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1511 1512 1513 1514 1515
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE COSUMO	5160
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1516
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1517

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por igual período, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **1 hora** a partir do pedido de entrega.
PARÁGRAFO QUARTO - A empresa deverá entregar os produtos (botijões abastecidos) devidamente instalados, ou seja, substituídos os vazios.
PARÁGRAFO QUINTO – A empresa deverá entregar ela mesma os produtos, não podendo ser terceirizada entrega.
PARAGRAFO SEXTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO SÉTIMO – LOCAL DE ENTREGA: Todos os prédios públicos, conforme necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Francisco Alves dos Santos.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O(a) Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O(a) Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 12 de dezembro de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

Disk Gás Do Nei LTDA
SIDNEI DAS NEVES
Representante Legal
CPF: 081.xxx.xxx-45

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:287B6483

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 294/2024 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 3.600,00
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 1.000,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	R$ 10.000,00
02.09.08.122.1200.2.022	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 3.870,00
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 500,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 18.750,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.500,00
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 3.600,00
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	104	R$ 10.000,00
02.09.08.122.1200.2.022	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 3.870,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	303	R$ 18.750,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 12 de Dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:A8029EE6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ILUMINAÇÃO E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O CENTRO CULTURAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: TANKAVEL LTDA **CNPJ: 47.326.875/0001-41**					
ITEM	**QTD**	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	01	ML LOURENÇO	Trave Box Truss Q25, 7,00 X 3, 00 metros, Linha pesada, Treliça para Palco 100% Alumínio, incluindo os seguintes itens: 03 torres de 2,00 metros 04 torres de 1,50 metro 01 torre de 1 metro 02 Slivee, 4 faces 02 bases, 70x70cm 02 Pau de carga Parafusos e polcas necessárias para a montagem da trave 02 Talha Manual 1 Tonelada 1000kg, Com Corrente 3 Metros com Freio duplo.	7.900,00	7.900,00
VALOR TOTAL					**7.900,00**
EMPRESA: CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA **CNPJ: 05.607.287/0001-36**					
ITEM	**QTD**	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	10	TRI LED	Led Par 64 Canhões Rgb Tri Led Effect 54 X 3w, OPTPAR, Led Rgb 3in1	575,00	5.750,00
07	08	GIANINI	Viola eletroacústica, com afinador para destros, cor natural sabina solida verniz brilhante.	659,00	5.272,00
VALOR TOTAL					**11.022,00**
EMPRESA: 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL **CNPJ: 53.953.936/0001-01**					
ITEM	**QTD**	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
03	2	BACKSTAGE	Moving Head Beam 9r 250w, com Borda Led.	2.670,00	5.340,00
08	01	XTRONICS	Tela de Projeção Retrátil Elétrica Tensionada formato: 4:3 (150"), parede e teto. Características do produto: polegadas: 150" (4:3) formato: 4:3 (150") cor das bordas: preta cor do produto: branca voltagem: 110v Com controle remoto sem fio cor da área de projeção: branca tecido: matte white (verso preto) medidas da área de projeção: 305 (c) x 229 (a) cm medidas do produto: 325 (c) x 8,3 (a) x 6,7 (l) cm	4.400,00	4.400,00
VALOR TOTAL					**9.740,00**
EMPRESA: VIVAMUSICA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA **CNPJ: 49.682.068/0001-97**					
ITEM	**QTD**	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
04	1	SKYPIX	Maquina Fumaça 1500w Dmx, 110v.	680,00	680,00
05	1	SKYPIX	Mesa Dmx 512 Controladora 192 Canais Cabo Dmx 110v/220v	299,00	299,00
06	03	MICHAEL	Violão eletroacústica para destros, com abertura no corpo, afinador, material do tampo e braço em Tília, formato do corpo FLAT, encordoamento de nylon.	549,00	1.647,00
VALOR TOTAL					**2.626,00**

Homologo a presente licitação,
Catanduvas - PR, 12 de dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:3C79A433

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 347/2024 A CONTRATO Nº 350/2024.

CONTRATO Nº 347/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **TANKAVEL LTDA**, estabelecida na Rua dos Anturios, Nº 532, bairro Guarujá, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 47.326.875/0001-41, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Odacir Felisberto Bettega, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.xxx.623-x, e do CPF nº 053.xxx.xxx-56, residente e domiciliado a Rua Edite Elvira Sgarioni, Nº2265, bairro Esmeralda, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 80/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ILUMINAÇÃO E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O CENTRO CULTURAL.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas para entrega e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas referente a mercadoria, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).**

ITEM	QTD	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	ML LOURENÇO	Trave Box Truss Q25, 7,00 X 3, 00 metros, Linha pesada, Treliça para Palco 100% Alumínio, incluindo os seguintes itens: 03 torres de 2,00 metros 04 torres de 1,50 metro 01 torre de 1 metro 02 Slivee, 4 faces 02 bases, 70x70cm 02 Pau de carga Parafusos e polcas necessárias para a montagem da trave 02 Talha Manual 1 Tonelada 1000kg, Com Corrente 3 Metros com Freio duplo.	7.900,00	7.900,00
VALOR TOTAL					**7.900,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) Após a entrega e mediante apresentação de nota fiscal
b) Até 30 de dezembro de 2024, após apresentação da nota fiscal
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c",** implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.15.13.392.1450.2.079	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1099	5158 5159

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de entrega dos bens é de no máximo **até dia 20 de dezembro de 2024**, contados a partir da assinatura do contrato. Tendo em vista a necessidade de realizar o pagamento e prestação de contas dentro do mês de dezembro de 2024.
1 - Caso a empresa não consiga fazer a entrega até a data prevista o contrato será cancelado.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARAGRAFO TERCEIRO – LOCAL DE ENTREGA: Centro Cultural.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Mildo Ramos.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 12 de dezembro 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

Tankavel LTDA
ODACIR FELISBERTO BETTEGA
Representante Legal
CPF: 053.xxx.xxx-56

MILDO RAMOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 348/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA**, estabelecida na Rua Ribeirão Preto, Nº 60-B, bairro Centro, na cidade de Ivaiporã, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 05.607.287/0001-36, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Gilson Aparecido dos Santos Quintino, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.xxx.529-x, e do CPF nº 018.xxx.xxx-80, residente e domiciliado a Rua Joaquim Nabuco, Nº 1345, bairro Jardim Belo Horizonte, na cidade de Ivaiporã, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 80/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ILUMINAÇÃO E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O CENTRO CULTURAL.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas para entrega e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas referente a mercadoria, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 11.022,00 (onze mil e vinte e dois reais)**

ITEM	QTD	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	10	TRI LED	Led Par 64 Canhões Rgb Tri Led Effect 54 X 3w, OPTPAR, Led Rgb 3in1	575,00	5.750,00
07	08	GIANINI	Viola eletroacústica, com afinador para destros, cor natural sabina solida verniz brilhante.	659,00	5.272,00
VALOR TOTAL					**11.022,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) Após a entrega e mediante apresentação de nota fiscal
b) Até 30 de dezembro de 2024, após apresentação da nota fiscal
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c",** implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.15.13.392.1450.2.079	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1099	5158 5159

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de entrega dos bens é de no máximo **até dia 20 de dezembro de 2024**, contados a partir da assinatura do contrato. Tendo em vista a necessidade de realizar o pagamento e prestação de contas dentro do mês de dezembro de 2024.
1 - Caso a empresa não consiga fazer a entrega até a data prevista o contrato será cancelado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARAGRAFO TERCEIRO – LOCAL DE ENTREGA: Centro Cultural.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Mildo Ramos.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 12 de dezembro 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

Centro Musical Ivaiporã LTDA
GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO
Representante Legal
CPF: 018.xxx.xxx-80

MILDO RAMOS
Fiscal Do Contrato
DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 349/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL**, estabelecida na Rua 10 R Santa Catarina, Nº 725, bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 53.953.936/0001-01, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marcelo dos Anjos Leal, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.xxx.091-x, e do CPF nº 042.xxx.xxx-76, residente e domiciliado a Rua 10 R Santa Catarina, Nº 725, bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 80/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ILUMINAÇÃO E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O CENTRO CULTURAL.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas para entrega e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas referente a mercadoria, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 9.740,00 (nove mil, setecentos e quarenta reais).**

ITEM	QTD	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	2	BACKSTAGE	Moving Head Beam 9r 250w, com Borda Led.	2.670,00	5.340,00
08	01	XTRONICS	Tela de Projeção Retrátil Elétrica Tensionada formato: 4:3 (150"), parede e teto. Características do produto: polegadas: 150" (4:3) formato: 4:3 (150") cor das bordas: preta cor do produto: branca voltagem: 110v Com controle remoto sem fio cor da área de projeção: branca tecido: matte white (verso preto) medidas da área de projeção: 305 (c) x 229 (a) cm medidas do produto: 325 (c) x 8,3 (a) x 6,7 (l) cm	4.400,00	4.400,00
VALOR TOTAL					**9.740,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) Após a entrega e mediante apresentação de nota fiscal
b) Até 30 de dezembro de 2024, após apresentação da nota fiscal
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c",** implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.15.13.392.1450.2.079	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1099	5158 5159

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de entrega dos bens é de no máximo **até dia 20 de dezembro de 2024**, contados a partir da assinatura do contrato. Tendo em vista a necessidade de realizar o pagamento e prestação de contas dentro do mês de dezembro de 2024.
1 - Caso a empresa não consiga fazer a entrega até a data prevista o contrato será cancelado.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARAGRAFO TERCEIRO – LOCAL DE ENTREGA: Centro Cultural.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Mildo Ramos.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 12 de dezembro 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

53.953.936 Marcelo Dos Anjos Leal
MARCELO DOS ANJOS LEAL
Representante Legal
CPF: 042.xxx.xxx-76

MILDO RAMOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 350/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **VIVAMUSICA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Alveu Smaniotto, Nº 187, sala 02, bairro São Pedro, na cidade de Porto União, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 49.682.068/0001-97, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Andrey Luigi Bochenek, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.xxx.934-x, e do CPF nº 098.xxx.xxx-60, residente e domiciliado a Rua Frei Caneca, Nº 2035, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 80/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ILUMINAÇÃO E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O CENTRO CULTURAL.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas para entrega e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas referente a mercadoria, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 2.626,00 (dois mil, seiscentos e vinte e seis reais).**

ITEM	QTD	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	1	SKYPIX	Maquina Fumaça 1500w Dmx, 110v.	680,00	680,00
05	1	SKYPIX	Mesa Dmx 512 Controladora 192 Canais Cabo Dmx 110v/220v	299,00	299,00
06	03	MICHAEL	Violão eletroacústica para destros, com abertura no corpo, afinador, material do tampo e braço em Tília, formato do corpo FLAT, encordoamento de nylon.	549,00	1.647,00
VALOR TOTAL					**2.626,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) Após a entrega e mediante apresentação de nota fiscal
b) Até 30 de dezembro de 2024, após apresentação da nota fiscal
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c",** implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.15.13.392.1450.2.079	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1099	5158 5159

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de entrega dos bens é de no máximo **até dia 20 de dezembro de 2024**, contados a partir da assinatura do contrato. Tendo em vista a necessidade de realizar o pagamento e prestação de contas dentro do mês de dezembro de 2024.
1 - Caso a empresa não consiga fazer a entrega até a data prevista o contrato será cancelado.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARAGRAFO TERCEIRO – LOCAL DE ENTREGA: Centro Cultural.
CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Mildo Ramos.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 12 de dezembro 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

Vivamusica Comércio E Importação LTDA
ANDREY LUIGI BOCHENEK
Representante Legal
CPF: 098.xxx.xxx-60

MILDO RAMOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:D4E34F8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 245/2024

DECRETO Nº 245/2024

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3210 de 19 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 1.090.067,37 (Um Milhão, Noventa Mil e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	127.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	149.000,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.123.0007.2008	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
04.123.0007.2007	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	168.000,00
611	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.000,00
612	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	44.000,00
	SUBTOTAL	258.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	
05.001	DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.	
22.661.0008.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	3.300,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.122.0015.2014	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0014.2025	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - VIGILANCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1420	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	20.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1066	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0016.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1591	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.325,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1611	00706-FIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA	6.000,00
07.002	FUNDO MUNIC.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2031	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1721	01101-Contribuição para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	2.300,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2065	01946-PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADUAL	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.750,00
	SUBTOTAL	41.375,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2290	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2710	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	23.000,00
2681	00152-MEC/FNDE/Adesão ao Programa "Escola em /tempo Integral"	23.890,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2756	00152-MEC/FNDE/Adesão ao Programa "Escola em /tempo Integral"	40.960,07
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2861	00152-MEC/FNDE/Adesão ao Programa "Escola em /tempo Integral"	33.042,30
	SUBTOTAL	125.892,37
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
	SUBTOTAL	19.000,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0026.2055	ORGANIZAR, COLABORAR E REALIZAR EVENTOS, CONFERÊNCIAS E FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	437.500,00
	SUBTOTAL	443.500,00
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.606.0027.2058	MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	1.090.067,37

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.250,00
	SUBTOTAL	10.250,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0007.2006	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
600	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.325,00
04.122.0007.2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	46.325,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.122.0015.2014	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.302.0015.2017	CONTRIBUIÇÃO COM O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

970	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	20.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1160	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	14.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.640,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1280	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
	SUBTOTAL	194.640,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2170	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROSMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2910	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2960	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	23.000,00
	SUBTOTAL	46.000,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
27.812.0025.2054	REPASSE A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DE CENTENÁRIO DO SUL	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
3910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
3890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	35.500,00
12	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
12.001	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA	
04.121.0005.2086	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	140.300,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.860,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	201.160,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.0999.9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
4220	00999-Reservas de Contingências	420.000,00
	SUBTOTAL	420.000,00
	TOTAL	953.875,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	20.583,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 000	29.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	7	6.500,00
1.3.2.1.01.0.1.74.00.00.00.00	RENDIMENTO DA FONTE DE RECURSO 152	6.126,67
1.7.1.4.99.0.1.05.00.00.00.00	1321010174	91.765,70
1.3.2.1.01.0.1.38.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 507	12.454,00
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF RECEBIDAS DE DOAÇÕES DE ENTIDADES PARA FUNDO DO IDOSO E FMDCA	2.300,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	ASS. FIN. COMP. PARA PAGAMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM - C/C 624049-3 - FONTE 1064	14.139,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	148.300,00
1.7.2.9.51.0.1.07.00.00.00.00	REC. DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADUAL - FONTE 1946 - C/C 25749-4	30.000,00
	TOTAL	361.168,37

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor

00706	FIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA	6.000,00
	TOTAL	6.000,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	20.583,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 000	29.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	7	6.500,00
1.3.2.1.01.0.1.74.00.00.00.00	RENDIMENTO DA FONTE DE RECURSO 152	6.126,67
1.7.1.4.99.0.1.05.00.00.00.00	1321010174	91.765,70
1.3.2.1.01.0.1.38.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 507	12.454,00
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF RECEBIDAS DE DOAÇÕES DE ENTIDADES PARA FUNDO DO IDOSO E FMDCA	2.300,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	ASS. FIN. COMP. PARA PAGAMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM - C/C 624049-3 - FONTE 1064	14.139,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	148.300,00
1.7.2.9.51.0.1.07.00.00.00.00	REC. DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADUAL - FONTE 1946 - C/C 25749-4	30.000,00
	TOTAL	361.168,37

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data 18 de novembro, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 18 de novembro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:BA64EC23

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 250/2024

DECRETO Nº 250/2024

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3210 de 19 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 961.100,00 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Cem Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	175.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
	SUBTOTAL	192.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	
05.001	DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.	
22.661.0008.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.600,00
	SUBTOTAL	5.600,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.122.0015.2014	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1011	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.500,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1050	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	24.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1220	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

1065	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	4.500,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1236	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1250	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	66.000,00
	SUBTOTAL	143.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0016.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.300,00
	SUBTOTAL	3.300,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.900,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROSMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2922	01039-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	24.195,00
2921	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	173.805,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2790	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	44.000,00
	SUBTOTAL	249.900,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00
15.452.0024.2082	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS OPORTUNIDADE E TRABALHO COM DIGNIDADE - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
	SUBTOTAL	81.000,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.800,00
10.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0026.2055	ORGANIZAR, COLABORAR E REALIZAR EVENTOS, CONFERÊNCIAS E FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	41.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	239.000,00
	SUBTOTAL	285.800,00
	TOTAL	961.100,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
40	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
70	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
02.002	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.062.0004.2002	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	23.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
	SUBTOTAL	10.200,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	
05.001	DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.	
22.661.0008.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

	SUBTOTAL	5.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.302.0015.2016	CONTRIBUIÇÃO COM O CISMEPAR	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1140	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	120.000,00
10.304.0014.2025	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - VIGILANCIA SANITÁRIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	89.700,00
	SUBTOTAL	272.700,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROSMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	127.000,00
2920	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	44.000,00
	SUBTOTAL	171.000,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
22.661.0008.1089	RECAPE PARQUE INDUSTRIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
26.782.0024.1088	RECAPE ASFÁLTICO ESTRADA PARA A VILA PROGRESSO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
15.451.0025.1085	REFORMA DO CANTEIRO CENTRAL DA AVª VANDERLEI ANTUNES DE MORAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
22.661.0008.1089	RECAPE PARQUE INDUSTRIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
26.782.0024.1088	RECAPE ASFÁLTICO ESTRADA PARA A VILA PROGRESSO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	273.000,00
	TOTAL	754.900,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL	24.195,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	173.805,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	ASS. FIN. COMP. PARA PAGAMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM - C/C 624049-3 - FONTE 1064	8.200,00
	TOTAL	206.200,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL	24.195,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	173.805,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	ASS. FIN. COMP. PARA PAGAMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM - C/C 624049-3 - FONTE 1064	8.200,00
	TOTAL	206.200,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data 09 de dezembro, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 09 de dezembro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:917E095D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 084/2024

DECRETO N.º 084, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

DEFINE A CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES DE BAIXO RISCO A, BAIXO RISCO B E DEMAIS LICENCIAMENTOS MUNICIPAIS, CONFORMEA LEI FEDERALNº 13.878/2019 - LEI DA LIBERDADE ECONÔMICA- QUE INSTITUIU A DECLARAÇÃO DE DIREITOS DA LIBERDADE ECONÔMICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerandoa necessidade de adaptação da legislação municipal aos princípios da liberdade econômica, que visam à desburocratização e simplificação dos processos administrativos para o exercício de atividades econômicas, principalmente para aquelas classificadas como de baixo risco;
Considerandoque, conforme o § 6º do art. 1º da Lei nº 13.878/2019, a presunção de que certas atividades econômicas apresentam baixo risco deve ser reconhecida pela administração pública, simplificando os processos de licenciamento e reduzindo a burocracia;
Considerandoque o inciso I do art. 3º da mesma Lei estabelece que o licenciamento de atividades econômicas deve ser simplificado, dispensando licenciamento ou condicionando-o apenas em situações específicas que envolvam riscos à saúde, segurança ou ao meio ambiente;
Considerando a Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;

Considerando a Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, que versa sobre a definição de baixo risco;

Considerando o previsto na Lei Municipal n° 16 de 12 de julho de 1978 que Institui o Código Tributário do Município de Colombo;

Considerando a Lei Municipal n° 875 de 16 de fevereiro de 2004, que institui o Plano Diretor do Município de Colombo, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal n° 876 de 16 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre o Controle de Estabelecimentos que Prestem Serviço Público, Exerçam Atividades Econômicas ou Destinem-se à Concentração de Pessoas e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal n° 877 de 16 de fevereiro de 2004, que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Colombo, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal n° 878 de 16 de fevereiro de 2004, que Regulamenta o Parcelamento do Solo no Município de Colombo, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal n° 879 de 16 de fevereiro de 2004, que institui o Código de Obras do Município de Colombo, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal n° 1151 de 03 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o licenciamento de atividades econômicas em áreas de ocupações irregulares e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal 4.504, de 30 de novembro de 1964, que Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CEMA nº 070, de 01 de outubro de 2009, que Dispõe sobre o licenciamento ambiental, estabelece condições e critérios e dá outras providências, para Empreendimentos Industriais;

Considerando a Resolução SEMA nº 051, de 23 de outubro de 2009, que dispensa de Licenciamento e/ou Autorização Ambiental Estadual de empreendimentos e atividades de pequeno porte e baixo impacto ambiental;

Considerando o Decreto Estadual nº 1753, de 06de maio de 1996 que institui a área de proteção ambiental na área de manancial da bacia hidrográfica do Rio Iraí, denominada APAESTADUAL DO IRAÍ;

Considerando a Lei Municipal 1.472 de 24 de setembro de 2018, que Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, estabelece normas e diretrizes para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos e dá outras providências;

Considerando o Código de Saúde do Paraná - Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001 que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná e Decreto Estadual nº 5.711, de 05 de maio de 2002, que regula a organização, e o funcionamento do Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná, estabelece normas de promoção, proteção e recuperação da saúde e dispõe sobre as infrações sanitárias e respectivo processo administrativo;

Considerandoo Decreto Municipal n° 18 de 1º de fevereiro de 2024, que regulamenta o inciso XV do art. 6º da Lei nº 1.639/2022, que dispõe sobre o Plano Municipal de Desburocratização, no que se refere aos procedimentos de licenciamento sanitário em diferentes graus de risco, e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal n° 455/1991 que dispõe sobre a Taxa de Vigilância Sanitária para o custeio do gasto com o poder de polícia;

Considerando a Lei Municipal nº 1.091 de 19 de dezembro de 2008, que tipifica infrações sanitárias, estabelece as respectivas penalidades e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal n° 1370 de 28 de abril de 2015 que dispõe sobre a regulamentação e reformulação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal n° 34 de 04 de maio de 2016 que Aprova o Regulamento do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, conforme especifica;

Considerando ainda a necessidade de desburocratizar o processo de registro empresarial de pessoas jurídicas, assim como, o licenciamento de suas atividades, no âmbito do Município de Colombo, com observância da legislação urbanística, ambiental, sanitária e de inspeção de produtos de origem animal;

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art.1º Fica definida a classificação de atividades de Baixo Risco para fins de dispensa da exigência do Alvará de Licença para Localização e demais licenciamentos municipais, tais como, Licenças Ambientais e Sanitárias, para instalação e funcionamento de atividades econômicas de natureza comercial, industrial ou de prestação de serviços em Colombo, em atendimento ao art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 1639/2022, que dispõe sobre o Plano Municipal de Desburocratização.

§1º A dispensa de que trata o caput deste artigo não exime as pessoas físicas e jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas em legislação vigente, inclusive as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público, assim como os regulamentos aplicáveis à legislação sanitária e de prevenção contra incêndio e pânico, estando sujeitas à fiscalização pelos órgãos competentes.

§2º O enquadramento da atividade em Baixo Risco não isenta a pessoa física ou jurídica do dever de pagamento da taxa de custeio do gasto com o exercício regular do poder de polícia referente às ações de Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 455/1991 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º Para fins deste decreto consideram-se:
I - atividade econômica: o conjunto de códigos de atividades constantes da tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
II - nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A": classificação de atividades cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade dos atos públicos municipais de liberação da atividade econômica para operação e funcionamento do estabelecimento, a exemplo de dispensa da exigência do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, observadas as atividades constantes do anexo I.
III - nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I, baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, cujo efeito é permitir, automaticamente após o registro, a emissão de Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, a título precário, podendo ou não estar condicionado à existência das autorizações e certificados vigentes de outros órgãos licenciadores da atividade, conforme tabela anexa;
IV - nível de risco III - alto risco: aquelas assim definidas por outras normativas, classificação de atividades definidas pelos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndio, por se tratarem de atividades geradoras de riscos que precisam ser avaliadas pelo poder público antes da emissão do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento.
Parágrafo único.Em caso de alteração de atividade, o contribuinte é obrigado a comunicar a Administração no prazo de até 20 (vinte) dias, para avaliação do nível de risco.

Art. 3º Todos os estabelecimentos estão obrigados a solicitar inscrição no Cadastro Econômico de que trata o artigo 44 da Lei Municipal 16 de 12 de julho de 1978, ou outra que venha a substituí-la, aí inclusos aqueles classificados como de Baixo Risco A ou Baixo Risco B.

Parágrafo único -A inscrição a que se refere o caput deste artigo é obrigatória e será sempre precedida da aprovação da Consulta Prévia de Localização pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano e de Habitação, através do Sistema Integrador REDESIM e formalização perante o registro empresarial e CNPJ.

Art. 4º Para fins de dispensa de licenciamento ou Alvará de Licença automático, a classificação quanto ao risco será avaliada com base nas informações prestadas pelo solicitante, bem como no teor deste Decreto.

Art. 5ºQuando uma ou mais atividades solicitadas não forem classificadas como de Baixo Risco A ou Baixo Risco B, conforme definido neste decreto, o estabelecimento fica obrigado ao Alvará de Licença, Localização e Funcionamento e demais licenciamentos, prévios ou não.

Parágrafo único. A avaliação sempre será realizada pela atividade mais restritiva, considerando riscos ambientais, sanitários, urbanísticos e do serviço de inspeção municipal.

Art. 6º No caso de atividades de Baixo Risco A é de responsabilidade do estabelecimento a regularidade perante o órgão de licenciamento no âmbito da prevenção contra incêndio e pânico.

Art. 7º Classificam-se como de Baixo Risco A e Baixo Risco B, as atividades listadas no Anexo I e II deste decreto, com até 200m² de área utilizada.

Art. 8º O enquadramento da atividade segundo o grau de risco se dará por meio do fornecimento de informações e de declarações feitas pelo próprio empreendedor, responsável contábil ou solicitante, quando da realização do procedimento de cadastro no Portal REDESIM, observado que:
I - a pessoa jurídica que desenvolve exclusivamente atividades enquadradas como sendo de Baixo Risco A, será dispensada do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, licenciamento sanitário, licenciamento ambiental e licenciamento no Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA;
II - a pessoa jurídica que desenvolve atividades enquadradas como Baixo Risco B e alto risco está obrigada à emissão do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento e demais licenciamentos.

Art. 9º A responsabilidade legal pelas informações declaradas e pela classificação das atividades será do representante legal da empresaou responsável contábil.

Parágrafo único.O fornecimento de informações falsas e o descumprimento das normas estabelecidas no presente Decreto podem resultar em sanções administrativas, conforme estabelecem os artigos 77 a 95, 100 e 111 da Lei Municipal 876 de 27 de maio de 2004, ou outra que venha à substituí-la, bem como sanções criminais e comunicação ao conselho de classe pertinente.

Art. 10. As infrações são classificadas em:
I - Leve:
a) desenvolver atividades em localização diversa da que consta na inscrição municipal.

II - Grave:
a) Funcionamento sem a devida inscrição municipal ou Alvará de Licença, Localização e Funcionamento;
b) Funcionamento em discordância com a inscrição municipal, ou Alvará de Licença,Localização e Funcionamento.
III – Gravíssima:
a) Omissão ou adulteração de informações, por parte do requerente, que induzam a erro na identificação do nível de complexidade da atividade econômica para fins de inscrição do estabelecimento;
b) O exercício de atividade econômica em nível de complexidade superior àquele constante da Inscrição.
Parágrafo Único -Considera-se agravante, na aplicação da penalidade, a verificação dedolo, fraude e má-fé por parte do infrator.

Art. 11.Constatada a ocorrência de quaisquer das infrações previstas neste Decreto, fica o infrator sujeito à aplicação de multas.

§1º Na aplicação da multa, sempre que possível, a autoridade fiscalizadora levará em consideração a capacidade econômica do infrator e a complexidade da atividade econômica do estabelecimento.

§2º A aplicação da multa poderá ocorrer a qualquer época, durante ou depois de constatada a infração, obedecendo-se o prazo estipulado no auto de infração.

§3º As graduações das multas presentes neste artigo estão definidas no anexo III.

§4ºAplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência determinada anteriormente.

Art. 12.As multas serão fixadas com base na Unidade Fiscal de Colombo – UFC e cobradas em moeda oficial do Brasil, pelo seu valor nominal, corrigido pelo indexador oficial do Poder Executivo Municipal, vigente na data do seu recolhimento, conforme anexo III.

Art. 13.Em caso de reincidências, as multas serão aplicadas em dobro.
Parágrafo Único.Considera-se reincidência a repetição de infração a um mesmo dispositivo deste Decreto.

Art. 14.Sem prejuízo às penalidades previstas a prefeitura poderá proceder com a interdição do estabelecimento, suspensão e/ou cassação da Inscrição Municipal.

Art. 15.Este decreto não se aplica para zoneamentos pertencentes à Área de Preservação Ambiental do Iraí (APA ESTADUAL DO IRAÍ) e Zona de Desenvolvimento Rural (ZDR), nos quais todas as atividades comerciais deverão ter o devido licenciamento municipal, em consonância com Lei Federal 4.504, de 30 de novembro de 1964, Decreto Estadual 1.753 de 06 de maio de 1996, Decreto Estadual 2.200 de 12 de junho de 2000 e Decreto Estadual 11.660 de 15 de julho de 2014.

Art. 16. As empresas que já possuem o Alvará de Licença, Localização e Funcionamento serão enquadradas como atividades de Baixo Risco A, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis e observados os parâmetros de baixo risco previstos pela legislação vigente.

Art. 17. Os casos omissos às disposições deste decreto serão tratados pela Comissão de Licenciamento e Fiscalização de Atividades Econômicas do Município de Colombo.

Art. 18. Fica revogado o Decreto n.º 26/2024.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 10 de dezembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

ANEXO I - ATIVIDADES DE BAIXO RISCO A		
CNAE	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA**	**CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO**
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que não haja produção de mudas cítricas.
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0162-8/03	Serviço de manejo de animais	
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	
0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	
0210-1/99	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	
0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	
0220-9/06	Conservação de florestas nativas	

0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	
0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	
0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos e insumos (silos, armazéns, câmaras frigoríficas).
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos e insumos (silos, armazéns, câmaras frigoríficas).
0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	
0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos e insumos (silos, armazéns, câmaras frigoríficas).
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4399-1/01	Administração de obras	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	
4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty Free)	
4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	

4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	
4755-5/02	Comércio varejista de artigos de armarinho	
4755-5/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho	
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	
4761-0/01	Comércio varejista de livros	
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros	
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	
5030-1/02	Navegação de apoio portuário	
5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores	
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional	
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	
5130-7/00	Transporte espacial	
5211-7/02	Guarda-móveis	
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária	
5231-1/02	Atividades do Operador Portuário	
5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários	
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	
5239-7/01	Serviços de praticagem	
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	
5250-8/01	Comissaria de despachos	
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
5320-2/02	Serviços de entrega rápida	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
5811-5/00	Edição de livros	

5812-3/01	Edição de jornais diários	
5812-3/02	Edição de jornais não diários	
5813-1/00	Edição de revistas	
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	
5912-0/01	Serviços de dublagem	
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	
6010-1/00	Atividades de rádio	
6021-7/00	Atividades de televisão aberta	
6022-5/01	Programadoras	
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	
6201-5/02	Web design	
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	Desde que não haja desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	
6391-7/00	Agências de notícias	
6435-2/03	Companhias hipotecárias	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6438-7/01	Bancos de câmbio	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6440-9/00	Arrendamento mercantil	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6450-6/00	Sociedades de capitalização	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6462-0/00	Holdings de instituições não financeiras	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6492-1/00	Securitização de créditos	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6499-9/01	Clubes de investimento	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6499-9/02	Sociedades de investimento	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros-saúde	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6530-8/00	Resseguros	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6541-3/00	Previdência complementar fechada	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6542-1/00	Previdência complementar aberta	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6550-2/00	Planos de saúde	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6611-8/01	Bolsa de valores	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6611-8/02	Bolsa de mercadorias	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza

		serviços relacionados à atividade.
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6612-6/03	Corretoras de câmbio	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6613-4/00	Administração de cartões de crédito	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6911-7/01	Serviços advocatícios	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6911-7/03	Agente de propriedade industrial	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6912-5/00	Cartórios	
6920-6/01	Atividades de contabilidade	
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	
7111-1/00	Serviços de arquitetura	
7112-0/00	Serviços de engenharia	
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	Desde que as análises clínicas laboratoriais sejam executadas em laboratórios com licença ambiental válida e não haja coleta de indivíduos de fauna e flora nativas no ambiente natural.
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	Desde que as análises clínicas laboratoriais sejam executadas em laboratórios com licença ambiental válida e não haja coleta de indivíduos de fauna e flora nativas no ambiente natural.
7311-4/00	Agências de publicidade	
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	
7319-0/02	Promoção de vendas	
7319-0/03	Marketing direto	
7319-0/04	Consultoria em publicidade	
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	
7410-2/02	Design de interiores	
7410-2/03	Design de produto	
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	
7490-1/02	Escafandria e mergulho	
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	

7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios	
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
7732-2/02	Aluguel de andaimes	
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra	
7820-5/00	Locação de mão de obra temporária	
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	
7911-2/00	Agências de viagens	
7912-1/00	Operadores turísticos	
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	
8012-9/00	Atividades de transporte de valores	
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	
8030-7/00	Atividades de investigação particular	
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	
8112-5/00	Condomínios prediais	
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Desde que não haja esterilização e/ou reprocessamento de produtos relacionados à saúde por: gás óxido de etileno ou suas misturas, radiação ionizante, ou outro meio de esterilização. Desde que não haja irradiação de alimentos por radiação ionizante.
8130-3/00	Atividades paisagísticas	
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	
8219-9/01	Fotocópias	
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Desde que não haja envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	
8299-7/04	Leiloeiros independentes	
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	
8299-7/07	Salas de acesso à Internet	
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
8411-6/00	Administração pública em geral	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
8421-3/00	Relações exteriores	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
8422-1/00	Defesa	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
8424-8/00	Segurança e ordem pública	
8425-6/00	Defesa Civil	
8430-2/00	Seguridade social obrigatória	
8550-3/01	Administração de caixas escolares	
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	
8592-9/01	Ensino de dança	
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	
8592-9/03	Ensino de música	
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	
8593-7/00	Ensino de idiomas	
8599-6/01	Formação de condutores	
8599-6/02	Cursos de pilotagem	
8599-6/03	Treinamento em informática	
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Desde que não haja atividade o ensino de culinária e/ou estética.
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	
9001-9/01	Produção teatral	
9001-9/02	Produção musical	
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	
9002-7/02	Restauração de obras de arte	
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	
9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional	
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	

9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	
9492-8/00	Atividades de organizações políticas	
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	
9529-1/02	Chaveiros	
9529-1/03	Reparação de relógios	
9609-2/02	Atividades matrimoniais	
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	
9700-5/00	Serviços domésticos	
9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	

ANEXO II- ATIVIDADES DE BAIXO RISCO B	
CNAE	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA**
9529-1/04-00	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não- motorizados
9529-1/01-00	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem

ANEXO III- GRADUAÇÃO MULTAS		
GRADUAÇÃO	**VALORES MULTA ÚNICA**	**VALORES MULTA DIÁRIA**
I. Leve	1,00 UFC	0,50 UFC
II. Grave	6,00 UFC's	1,00 UFC
III. Gravíssimas	10,00 UFC's	1,50 UFC

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D239D510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2024 - CONTRATO Nº 457/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2021

Processo: 37851/2024
Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: Fecon Serviços Médicos, inscrita no CNPJ nº 19.359.508/0001-09.
Objeto: Chamamento Público para a contratação de Serviços Médicos para atendimento de pacientes nas Unidades Municipais de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento do Alto Maracanã, através de Credenciamento, objetivando atender a demanda do município de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital, e segue abaixo:

Item	Especificação	Qualificação Profissional	Prazo de Vigência	Qtde Profis.	Valor Unit	Valor Total
01	Médico Clínico Geral para Estratégia Saúde da Família (Carga horária 40 horas semanais).	Graduação em medicina com registro ativo no CRM/PR	06 meses	10	17.200,00	1.032.000,00

Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do Contrato em R$ 1.032.000,00 (um milhão e trinta e dois mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1746/2023.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 08 de dezembro de 2024 à 07 de junho de 2025.
Local e data de emissão: Colombo, 07 de dezembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:C92932DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2024 - CONTRATO Nº 291/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2021

Processo: 37849/2024
Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: FECON SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ nº 19.359.508/0001-09.
Objeto: Chamamento Público para a contratação de Serviços Médicos para atendimento de pacientes na Unidade de Pronto Atendimento do Alto Maracanã, através de Credenciamento, objetivando atender a demanda do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital, conforme segue:

Item	Especificação	Qualificação Profissional	Prazo de Vigência	Qtde Profissionais	Valor Unit	Valor Total
02	Médico Clínico Geral para atendimento na Unidade de Pronto Atendimento Alto Maracanã (Carga horária 20 horas semanais).	Graduação em medicina com registro ativo no CRM/PR	06 meses	10	8.600,00	516.000,00

Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 516.000,00 (Quinhentos e dezesseis mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1746/2023.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 28 de dezembro de 2024 à 27 de junho de 2025.
Local e data de emissão: Colombo, 12 de dezembro de 2024.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:2C8F9569

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 294/2024

DECRETO 294/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 162.917,05 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e dezessete reais e cinco centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2097 de 26 de outubro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 162.917,05 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e dezessete reais e cinco centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43	1.00.000	1.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0017.2.038.	**Departamento de Cultura**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	564	1.00.000	3.962,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1556	1.00.1063	17.505,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento de Desporto e Lazer**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1483	3.00.000	19.650,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao do Serviço Rodoviário Municipal**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1181	1.00.000	0,05
10	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**			
10.001	**RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO TESOURO MUNICIPAL**			
28.846.0000.2.068.	**Encargos Gerais do Município**			
3.2.90.21.00.00	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	1198	1.00.000	72.800,00
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1199	1.00.000	48.000,00
TOTAL				**162.917,05**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 19.650,00 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais) com superávit financeiro da seguinte fonte:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	19.650,00
TOTAL		**19.650,00**

II – O valor de R$ 1.962,05 (um mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinco centavos) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	40	1.00.000	1.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0017.2.038.	**Departamento de Cultura**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	563	1.00.000	500,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	565	1.00.000	462,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao do Serviço Rodoviário Municipal**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1184	1.00.000	0,05
TOTAL				**1.962,05**

III – O valor de R$ 141.305,00 (cento e quarenta e um mil, trezentos e cinco reais) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.00.000	120.800,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -Lei N 14.399/2022 - Principa	1.00.1063	17.505,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.00.000	3.000,00
TOTAL			**141.305,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 02 de dezembro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Pedro Moreira
Código Identificador:91B14E06

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 298/2024

DECRETO 298/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 85.300,00 (oitenta e cinco mil, trezentos reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2097 de 26 de outubro de 2023,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 85.300,00 (oitenta e cinco mil, trezentos reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**			
04.129.0007.2.013.	**Administração de Tributos Fiscalização e Cadastro**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	138	1.00.000	3.300,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutenção dos Serviços Agropecuários**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1557	3.00.000	4.000,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	801	1.00.000	6.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao do Serviço Rodoviário Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1179	1.00.000	23.500,00
10	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**			
10.001	**RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO TESOURO MUNICIPAL**			
28.846.0000.2.066.	**Contribuição Municipal ao PASEP**			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1195	1.00.000	48.500,00
TOTAL				**85.300,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) com superávit financeiro da seguinte fonte:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
TOTAL		**4.000,00**

II – O valor de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil, oitocentos reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**			
04.129.0007.2.013.	**Administração de Tributos Fiscalização e Cadastro**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	130	1.00.000	1.000,00
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	132	1.00.000	1.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	133	1.00.000	1.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	135	1.00.000	300,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao do Serviço Rodoviário Municipal**			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1180	1.00.000	500,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	1182	1.00.000	20.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	1185	1.00.000	3.000,00
TOTAL				**26.800,00**

III – O valor de R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos reais) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.00.000	41.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.00.000	13.500,00
TOTAL			**54.500,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 09 de dezembro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Pedro Moreira
Código Identificador:440D0EF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 RELATÓRIO FINANCEIRO

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2025**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Dois Vizinhos					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			237.098.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			110.057.800,00
3.1.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00	
3.1.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES	9.000,00		
3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00		
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.565.000,00	
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.565.000,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		107.482.800,00	
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	10.000,00		
3.1.90.03.00.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	390.000,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.002.800,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.133.000,00		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.706.000,00		
3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	139.000,00		
3.1.90.96.00.00		RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	2.000,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			2.700.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.700.000,00	
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.700.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			124.340.200,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		2.886.200,00	
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES	1.760.000,00		
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.126.200,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.250.000,00	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.250.000,00		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		14.359.000,00	
3.3.72.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	700.000,00		
3.3.72.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300.000,00		
3.3.72.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	700.000,00		
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.659.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		104.845.000,00	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	875.500,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	28.546.000,00		
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	38.000,00		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.456.000,00		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.481.000,00		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.994.000,00		
3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.687.000,00		
3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.443.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.680.500,00		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.173.000,00		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.443.000,00		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	403.000,00		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	3.400.000,00		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	220.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			14.035.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			11.535.000,00
4.4.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		2.000,00	
4.4.30.42.00.00		AUXÍLIOS	2.000,00		
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		67.000,00	
4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	67.000,00		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		11.466.000,00	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	8.992.000,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.238.000,00		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	236.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			2.500.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.500.000,00	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.500.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.607.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.607.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.607.000,00	
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.607.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA

				TOTAL GERAL:	253.740.000,00

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.057.800,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.700.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	124.340.200,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	237.098.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	11.535.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.500.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	14.035.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.607.000,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.607.000,00
TOTAL GERAL	253.740.000,00

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1AF0900D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 16/01/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHD7095	275410V000019650	25/11/2024	60501
AHL8H88	275410V000018282	08/11/2024	55412
ALU9H73	275410V000019156	08/11/2024	55412
ALZ0E79	275410V000019090	24/11/2024	70481
AMB4651	275410NIC0014198	08/11/2024	50020
ANO0357	275410V000019092	24/11/2024	51851
ANO0357	275410V000019093	24/11/2024	59670
AOH8038	275410V000019098	25/11/2024	76331
AQF6F65	275410V000019088	22/11/2024	76252
ASC9H80	275410V000018283	08/11/2024	55412
ASO0C97	275410V000019085	18/11/2024	73400
AVC3F33	275410V000018800	20/11/2024	51930
AVJ4585	275410V000019086	18/11/2024	76331
AVY2983	275410V000018294	07/11/2024	55412
AXL9G40	275410V000018287	07/11/2024	55412
AXU0J16	275410V000021252	25/11/2024	76332
AXU4G60	275410V000019155	07/11/2024	55412
AXV1391	275410V000019089	22/11/2024	76252
AYL3508	275410V000018289	07/11/2024	55412
AYN3A36	275410V000018279	08/11/2024	55412
AYR1137	275410V000018290	06/11/2024	55412
BBW3C67	275410V000019087	22/11/2024	73400
BCC6289	275410V000019084	18/11/2024	66371
BCR6D12	275410V000018288	07/11/2024	55412
BDC7I17	275410V000021253	25/11/2024	60501
BEB6F34	275410V000019095	25/11/2024	57200
BEB6F34	275410V000019094	25/11/2024	60681
BEB6F34	275410V000019097	25/11/2024	73400
BEB6F34	275410V000019096	25/11/2024	58194
BNB5382	275410V000019638	19/11/2024	60681
DAV2552	275410V000018280	08/11/2024	55412
EQL0C34	275410V000019081	18/11/2024	54600
FUC5D38	275410NIC0014196	08/11/2024	50020
HCM2135	275410V000018286	08/11/2024	55412
ITJ4J64	275410V000019100	25/11/2024	76331
LXZ1H56	275410V000018293	06/11/2024	55412
LZA1679	275410NIC0014197	08/11/2024	50020
MBK8E51	275410V000018292	06/11/2024	55412
MDI6839	275410V000019091	24/11/2024	51930
MFF2A01	275410V000019099	25/11/2024	60681
MLX8I30	275410V000019703	23/11/2024	51851
NBH9B84	275410V000019157	08/11/2024	55412
NEZ4581	275410V000019647	25/11/2024	57200
PGL4G65	275410V000018291	06/11/2024	55412
PVC3F22	275410V000019637	19/11/2024	76332
QEL2A09	275410V000019649	25/11/2024	76331
QID4G43	275410V000021251	25/11/2024	60501
RHQ3B87	275410V000019646	25/11/2024	76331
SEX1B57	275410V000019154	07/11/2024	55412
SEY2A89	275410NIC0014199	08/11/2024	50020
SFH7A14	275410V000019083	18/11/2024	76331

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 20/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AGH8H77	275410NIC0014074	03/09/2024	50020	R$ 260.32
ALH0E23	275410NIC0014068	03/09/2024	50020	R$ 260.32

AUF5C66	116100T001043943	17/09/2024	76251	R$ 293.47
AWB3E10	275410NIC0014079	03/09/2024	50020	R$ 390.46
BBN4252	275410NIC0014069	03/09/2024	50020	R$ 260.32
BBV9576	275410NIC0014056	03/09/2024	50020	R$ 260.32
BDC3H50	275410NIC0014060	03/09/2024	50020	R$ 260.32
BDE9D62	275410NIC0014075	03/09/2024	50020	R$ 390.46
BDF8D99	275410NIC0014059	03/09/2024	50020	R$ 260.32
BDT8E04	275410NIC0014065	03/09/2024	50020	R$ 260.32
BEU3G28	275410NIC0014066	03/09/2024	50020	R$ 260.32
BEW6G12	275410NIC0014064	03/09/2024	50020	R$ 260.32
IWJ9I09	275410NIC0014067	03/09/2024	50020	R$ 260.32
KXS8H26	275410NIC0014072	03/09/2024	50020	R$ 260.32
MGQ4F93	275410NIC0014078	03/09/2024	50020	R$ 390.46
OQW0G65	275410NIC0014077	03/09/2024	50020	R$ 390.46
PVR4A07	275410NIC0014061	03/09/2024	50020	R$ 390.46
QDD7H48	275410NIC0014070	03/09/2024	50020	R$ 260.32
QHH0J51	116100T000869747	17/09/2024	54521	R$ 195.23
QIT6F90	275410NIC0014071	03/09/2024	50020	R$ 260.32
QIY0E33	275410NIC0014063	03/09/2024	50020	R$ 260.32
QXH6F54	275410NIC0014076	03/09/2024	50020	R$ 390.46
QXZ7H34	275410NIC0014057	03/09/2024	50020	R$ 260.32
RHU9J69	275410NIC0014062	03/09/2024	50020	R$ 260.32
RUO6I60	275410NIC0014053	03/09/2024	50020	R$ 390.46
RXX0I97	275410NIC0014051	03/09/2024	50020	R$ 260.32
SEL8E42	275410NIC0014052	03/09/2024	50020	R$ 586.94
SEV3I21	275410NIC0014073	03/09/2024	50020	R$ 260.32
SFF7C37	275410NIC0014058	03/09/2024	50020	R$ 390.46
SFK0F69	275410NIC0014055	03/09/2024	50020	R$ 260.32

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 20/01/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY8459	275410V000019764	07/11/2024	55412
AGR6358	275410V000019763	07/11/2024	55412
AHA3B59	275410V000019655	14/11/2024	57380
AJJ0251	275410V000019023	07/11/2024	55412
AJJ9067	275410V000019641	07/11/2024	55412
AMF9H71	275410V000019767	07/11/2024	55412
ANI4743	275410V000019022	08/11/2024	55412
ANQ2A09	275410V000019640	06/11/2024	55412
AOR8A63	275410V000019757	08/11/2024	55412
APM5A94	275410V000019633	18/11/2024	59320
APQ3969	275410V000019766	07/11/2024	55412
ARJ6B18	275410V000019775	06/11/2024	55412
ARL0448	275410V000019776	06/11/2024	55412
ARR2D15	275410V000019770	06/11/2024	55412
AUG4E44	275410V000019659	24/11/2024	70301
AUG4E44	275410V000019660	24/11/2024	73400
AUK5G99	275410V000019758	08/11/2024	55412
AVY2984	275410V000019632	13/11/2024	57380
AXH8894	275410V000019756	08/11/2024	55412
AXH8894	275410V000019771	06/11/2024	55412
AXP6045	275410V000019765	07/11/2024	55412
AXR9J74	275410V000018345	07/11/2024	55412
AYL8258	275410V000019772	06/11/2024	55412
AYS2336	275410V000019642	07/11/2024	55412
AYS5G48	275410V000019759	07/11/2024	55412
AYZ3G14	275410V000019762	07/11/2024	55412
AZW4J18	275410V000018343	06/11/2024	55412
AZZ9I38	275410V000019021	08/11/2024	55412
BAG8173	275410V000019769	06/11/2024	55412
BBN1921	275410V000019082	18/11/2024	76331
BBX6I25	275410V000019656	14/11/2024	55412
BBY9D20	275410V000018346	08/11/2024	55412
BCS3I08	275410V000019634	19/11/2024	76331
BCY6B54	275410V000019751	08/11/2024	55412
BEK2G37	275410V000019777	06/11/2024	55412
BEU9F24	275410V000019631	13/11/2024	76331
JIE4G75	275410V000019754	08/11/2024	55412
JPZ9243	275410V000019639	06/11/2024	55412
LXB6I85	275410V000018344	06/11/2024	55412
MBK8E51	275410V000019768	06/11/2024	55412
MBP5B82	275410V000019643	07/11/2024	55412
MCR7388	275410V000019752	08/11/2024	55412
MEZ2D72	275410V000019773	06/11/2024	55412
MGK0766	275410V000019774	06/11/2024	55412
MHM8B64	275410V000019658	14/11/2024	66371
MKT6289	275410V000019644	08/11/2024	55412
MKU2F37	275410V000019652	14/11/2024	57380
MME8183	275410V000019755	08/11/2024	55412
NJC3H09	275410V000019635	19/11/2024	60502
PJV3E79	275410V000019645	08/11/2024	55412
PYR7D89	275410V000019024	08/11/2024	55412
RUO0G35	275410V000019761	07/11/2024	55412
SEW4H86	275410V000019760	07/11/2024	55412

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 20/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ASM8553	275410D000041352	15/07/2024	74550	R$ 130.16
AVU6I25	275410D000041329	14/07/2024	74550	R$ 130.16
AVU6I25	275410D000041309	14/07/2024	74550	R$ 130.16
ECP5B48	275410D000041383	16/07/2024	74550	R$ 130.16
MJD9I67	275410D000041370	16/07/2024	74550	R$ 130.16
QHQ4G99	275410D000041310	14/07/2024	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 23/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AYN3A36	116100T000583106	21/09/2024	54522	R$ 195.23
OWP5D83	275410CND0000123	05/08/2024	50450	R$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 23/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BBH6504	116100T001241793	20/09/2024	54600
MDL5J37	116100T001043944	23/09/2024	55500

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 23/01/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIP0938	275410V000019778	11/11/2024	55412
AJY7163	116100T002429502	27/11/2024	56141
AKL1G11	275410V000019856	03/12/2024	76331
AKX4488	275410V000021259	11/11/2024	55412
ALG3511	275410V000021256	11/11/2024	55412
AMF9A65	275410V000021254	27/11/2024	55411
AMT9183	275410V000019851	29/11/2024	57200
ANF0224	275410V000019704	29/11/2024	51930
ANL2A09	275410V000018295	11/11/2024	55412
ANO4G65	275410V000021255	11/11/2024	55412
AOF4D85	275410V000019861	04/12/2024	76331
APQ9C96	275410V000019853	29/11/2024	58780
APQ9C96	275410V000019852	29/11/2024	66371
ATH5856	275410V000019858	03/12/2024	59670
AVA7679	275410V000021266	03/12/2024	58780
AVO2B73	275410V000019855	03/12/2024	76331
AXV3G54	275410V000021267	03/12/2024	76251
AXV3G54	275410V000019859	03/12/2024	76251
BAR4632	275410V000019857	03/12/2024	76332
BCH3826	275410V000019862	04/12/2024	76331
FNO1J35	275410V000021265	03/12/2024	76331
FSV3I08	275410V000021268	03/12/2024	76252
GAL3J70	275410V000019780	11/11/2024	55412
GBK1C02	275410V000021262	03/12/2024	76332
IER5H22	275410V000019801	23/11/2024	51852
IQL5C14	275410V000019706	29/11/2024	51930
IWS6J55	275410V000019854	29/11/2024	76331
KLR1A32	275410V000021269	03/12/2024	76251
KLR1A32	275410V000019860	03/12/2024	76251
MEC6D97	275410V000019863	04/12/2024	57200
MGA3I06	275410V000019705	29/11/2024	51930
MIF8F54	275410V000021261	03/12/2024	58780
MIJ3J38	275410V000019779	11/11/2024	55412
MMR5H27	275410V000021264	03/12/2024	76331
MNS6868	275410V000018347	11/11/2024	55412
RHC6I57	275410V000018296	11/11/2024	55412

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 27/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
CNN7247	116100T000644837	25/07/2024	53800

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 27/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMK8636	275410D000041716	27/07/2024	74550
SFE0F74	275410D000041514	20/07/2024	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 27/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AJF7080	275410D000041593	23/07/2024	74550	R$ 130.16
AKY9254	275410D000041304	13/07/2024	74630	R$ 195.23
AMK8636	275410D000041590	22/07/2024	74630	R$ 195.23
ECP5B48	275410D000041477	19/07/2024	74550	R$ 130.16
ECP5B48	275410D000041572	22/07/2024	74550	R$ 130.16
ECP5B48	275410D000041443	18/07/2024	74550	R$ 130.16

ECP5B48	275410D000041461	19/07/2024	74550	R$ 130.16
ECP5B48	275410D000041440	18/07/2024	74550	R$ 130.16
ETT9277	275410V000019015	02/07/2024	55412	R$ 195.23
RLG6H60	275410D000041541	21/07/2024	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 27/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMK8636	275410D000041716	27/07/2024	74550
SFE0F74	275410D000041514	20/07/2024	74550

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DFEB74E2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA 01/2024 - CULTURA

ATA 01/2024

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 08h000min, reuniram-se no Departamento de Cultura, sito à Avenida Dedi Barichello Montagner, 19, centro de Dois Vizinhos/PR, a Comissão de Gestão Estratégica nomeada pela Portaria nº 111/2024 e responsável pela avaliação dos Projetos inscritos nos Editais realizados para beneficiar a Classe Artística Municipal com os recursos repassados da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. Foram lançados dois Editais de Chamamento Público, sendo: Chamamento Público 01/2024 - Demais Áreas Culturais e Edital de Chamamento Público nº 02/2024 - Audiovisual. A Comissão de Gestão Estratégica ficou assim composta: Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi, matrícula 18774-1; Gilvana Fatima Schmoeller, matrículas 18326-1 e 18326-2; Maria Cristina Carioletti matrícula 17538-1; Jades Henrique matrícula 17901-1 e Tatiana Dalpasqual Duarte matrícula 9630-1. Tendo como parâmetro a Lista de documentos solicitados no item 7.2 dos editais 01/2024 e 02/2024 e a pontuação dos Projetos (Anexo IV, de ambos os editais) conforme as tabelas existentes e realizada a contagem das inscrições recebidas obteve-se a seguinte soma: no Edital nº 01/2024 tivemos 01 inscrito apenas e no Edital nº 02/2024 tivemos 05 inscrições. No total recebemos 06 inscrições. Iniciando os trabalhos, por questão de organização foi proposto avaliar a lista de documentação obrigatória do item 7.2 do Edital 01/2024, ficando o resultado da seguinte forma:

Edital de Chamamento Público 01/2024 - Demais Áreas Culturais

Projeto	Proponente	Categoria	Resultado	Nota
Mostra de Teatro de Dois Vizinhos	Everton Luiz Carlet	Mostra	Habilitado	70,0

Edital de Chamamento Público nº 02/2024 – Audiovisual

Projeto	Proponente	Categoria	Resultado	Nota
Vértice: 1ª Mostra de Audiovisual de Dois Vizinhos	APAACDV	Mostra	Habilitado	75,0

Projeto	Proponente	Categoria	Resultado	Justificativa
Evandro Gabriel Sertanejando	Evandro Gabriel Schwingel da Silva	Mostra	Inabilitado	Não atendeu ao Item 1.1 do edital, por não se tratar de produção e realização de mostras e/ou Festivais culturais.
Dança e Movimento na Melhor idade	AtivaFit Personal Stúdio	Mostra	Inabilitado	Não atendeu ao Item 1.1 do edital, por não se tratar de produto audiovisual.
A Reference Band – Arte Música e Espetáculo	Inaud LTDA RB Eventos	Mostra	Inabilitado	Não atendeu ao Item 1.1 do edital, por não se tratar de produto audiovisual.
A Reference Band – Arte Música e Espetáculo	Inaud LTDA RB Eventos	Mostra	Desclassificado	Duplicidade de inscrição.

Eu, Gilvana Fátima Schmoeller, lavrei a presente ata, que após lida, será assinada por mim e em comum acordo, pelos demais participantes.

GILVANA FÁTIMA SCHMOELLER

CLESIANI RODRIGUES BEDRA RICARDI

MARIA CRISTINA CARIOLETTI

JADES HENRIQUE

TATIANA DALPASQUAL DUARTE

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:228EA6E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº. 001-2024

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº. 001/2024

TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA DO VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO - PR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000, inscrita no CNPJ sob nº. 01.615.560/0001-13, doravante denominada **DOADOR,** neste ato representado

pelo Presidente, Sr. **DOUGLAS ANTUNES MOREIRA**, brasileiro, casado, inscrito do CPF sob nº. 518.497.479-20, residente e domiciliado na Rua São Francisco, Vila Nova, S/N, Foz do Jordão-PR, CEP: 85.145-000, resolve doar bens móveis para,

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço na Rua Padre Emilio Barbiéri, nº. 339, Centro, CEP: 85.145-000, inscrita no CNPJ sob nº. 01.603.719/0001-80, doravante denominada **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FRANCISCO CLEI DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 027.812.409-74, residente e domiciliado na Rua Pedro Laurentino Alves, S/N, Foz do Jordão, Estado do Paraná, CEP: 85.145-000, doravante denominada **DONATÁRIO**, celebram a presente Termo de doação e entrega de veículo, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS BENS DOADOS
I - Constitui objeto do presente Termo de doação à entrega pelo DOADOR ao DONATÁRIO de 1 (um) veículo: espécie Pas/Automóvel, **Marca/Modelo:** HYUNDAI/HB20S 1.6 CONF, **Ano:** 2014/2015, **Cor:** BRANCA, **Combustível:** Alco/Gasol, **Placa:** AYV-0173, **RENAVAM:** 01019077406, **Chassi:** 9BHBG41DAFP316563.

Item	Num Patr.	Descrição	Data Aquisição	Valor Aquisição	Valor após Reavaliação	Valor Depreciação	Valor Liquido	Reavaliação Tabela Fipe
01	85	VEICULO HYUNDAI/HB20S 1.6 CONF, CHASSI: 9BHBG41DAFP316563, COR: BRANCA, COMBUSTIVEL: ALCOL/GASOLINA, NUM MOTOR: F4FAEU037695, RENAVAM: 01019077406, ANO MODELO: 2015, ANO FABRICACAO 2014, NUMERO PASSAGEIROS 5	17/09/2014	49.550,00	30.000,00	33.313,46	16.236,54	49.377,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO
I - A Câmara Municipal compromete-se no ato da entrega do veiculo repassar o recibo de transferência devidamente preenchido e livre de qualquer ônus.
II - Pelo presente termo de doação, o **DONATÁRIO** recebe do **DOADOR**, em caráter definitivo e gratuito, o bem descrito na **Cláusula Primeira** e o aceita nas condições em que se encontram, com ônus relativos a impostos, taxas e multas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A doação do bem descrito na Cláusula Primeira do presente termo importará na transferência integral ao DONATÁRIO de todos os ônus a eles relacionados, eximindo o DOADOR de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, relacionada aos bens doados, ficando, ainda, o DONATÁRIO responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regular utilização.

III - A Donatária arcará com o ônus da transferência do veiculo doado.

IV - As partes aceitam e acordam expressa e irrevogável que o não cumprimente pela entidade Receptora da obrigação assumida neste Termo de doação e entrega de veiculo ensejará a resolução deste, retornando o bem ao patrimônio do Doador, sem qualquer indenização ou restituição de valores despendidos com o veículo.

V - O presente Termo de doação e entrega de veículo possuir caráter definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
I - O DOADOR será responsável pela publicação do presente Termo de Doação, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
I - Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de doação e entrega de veículo.

Por estarem às partes de acordo, assinam o presente Termo de doação e entrega de veículo em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e cientes.

Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, em 03 de Dezembro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão – PR.
Doador

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito do Município de Foz do Jordão – PR.
Donatário

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:D4FA3276

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº053/2024 I

EDITAL Nº053/2024 I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/01/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ASZ0C27	275650NIC0059682	26/10/2024	50020
AVW2I27	116100T001367430	07/11/2024	54521
AXM2214	116100T002303653	07/11/2024	56731
AZJ3A42	116100T001367429	07/11/2024	54521
BSX7E86	275650NIC0059686	26/10/2024	50020
HQZ8482	116100T001367428	07/11/2024	54521
RNP9A83	275650NIC0059685	26/10/2024	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/01/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIS5742	275650R000015585	30/10/2024	55412
ANE7G54	116100T001809289	08/11/2024	54522
ARD3921	275650R000015583	30/10/2024	55412
AUC1463	275650R000015586	30/10/2024	55412
AYZ1483	275650R000015580	30/10/2024	55412
BDO5E58	275650R000015577	30/10/2024	55412
BDW7J91	275650R000015573	30/10/2024	55412
DQZ7D26	275650R000015578	30/10/2024	55412
EGL2086	275650R000015572	30/10/2024	55412
EUK6F03	275650R000015584	30/10/2024	55412
FAN4E78	116100T002303654	08/11/2024	54526
FPX6J29	275650R000015574	30/10/2024	55412
FTD1E73	116100T001367431	11/11/2024	54521
ILQ7F59	275650R000015575	30/10/2024	55412
LPE8230	116100T002303655	08/11/2024	54526
NSS7I78	275650R000015581	30/10/2024	55412
ODG9G97	275650R000015582	30/10/2024	55412
OQZ7E39	116100T000994332	11/11/2024	53800

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
MGR6697	275650W000132234	01/08/2024	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAM7547	275650W000134654	04/09/2024	74550
AMW9910	275650W000134683	05/09/2024	74550
AQH3981	275650W000134665	04/09/2024	74550
ASD3B64	275650W000134662	04/09/2024	74550
ASS3314	275650W000134632	04/09/2024	74550
AUO8D11	275650T000013259	06/09/2024	73400
AVD1232	275650W000134647	04/09/2024	74550
AVM4F91	275650W000134607	04/09/2024	74550
AWA8857	275650W000134686	05/09/2024	74550
AYI8539	275650W000134616	04/09/2024	74550
BAJ7D36	275650W000134648	04/09/2024	74550
BBI2795	275650T000013257	06/09/2024	52070
BCA3I75	275650W000134629	04/09/2024	74550
BDF4440	275650T000012647	05/09/2024	52070

BEY4G75	275650W000132976	12/08/2024	74550
FHD7895	275650W000134711	05/09/2024	74550
IUR6E44	275650W000134727	05/09/2024	74550
LYI9I52	275650W000134635	04/09/2024	74550
MHO4C58	275650W000134698	05/09/2024	74550
MIF3649	275650T000013520	04/09/2024	73400
NRS4646	275650W000134608	04/09/2024	74550
PZS7H99	275650W000134639	04/09/2024	74550
QJG3178	275650W000134618	04/09/2024	74550
QJK1I65	275650W000134612	04/09/2024	74550
RHJ7D61	275650W000134661	04/09/2024	74550
RHT7B24	275650W000132977	12/08/2024	74550
RXZ9B33	275650W000134627	04/09/2024	74550
SDQ6J61	275650B000179001	04/09/2024	74550
SEK8J28	275650W000134688	05/09/2024	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
APC3535	275650W000132601	06/08/2024	74550
RDW7H12	275650W000132659	08/08/2024	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 09/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAF1D09	275650A000014054	07/09/2024	60503
AAY6407	275650B000179141	07/09/2024	74630
ACU1G06	275650B000179302	08/09/2024	74550
ACY9292	275650B000179069	06/09/2024	74550
ADO3A07	275650NIC0058683	24/08/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0058682	24/08/2024	50020
AEK1058	275650NIC0058630	23/08/2024	50020
AFI6490	275650B000179221	08/09/2024	74550
AFX0J06	275650B000179161	07/09/2024	74550
AGC4H05	275650B000177839	08/07/2024	74550
AGN3280	275650B000179108	07/09/2024	74630
AGN3280	275650B000179112	07/09/2024	74550
AGO5I18	275650B000179265	08/09/2024	74550
AHU1690	275650B000179145	07/09/2024	74550
AHW5B73	275650B000179260	08/09/2024	74550
AHZ7768	275650B000179198	07/09/2024	74550
AHZ7768	275650B000179074	06/09/2024	74550
AIT7393	275650A000014051	07/09/2024	60503
AJF2404	275650B000179300	08/09/2024	74550
AJO5945	275650NIC0058653	23/08/2024	50020
AKT2G73	275650R000014627	28/08/2024	55412
AKT2G73	275650R000014623	28/08/2024	55412
AKZ2041	275650W000134737	07/09/2024	74550
ALW7964	275650B000179060	06/09/2024	74550
AMA2779	275650B000179102	07/09/2024	74710
AME4640	275650R000014621	27/08/2024	55412
AMJ3923	275650B000179023	06/09/2024	74550
AMQ2671	275650B000179064	06/09/2024	74550
ANK6G22	275650B000179303	08/09/2024	74550
ANN1B56	275650W000134743	07/09/2024	74550
ANU9284	275650W000134733	06/09/2024	74550
AOV9C18	275650B000179275	08/09/2024	74550
APM6D02	275650B000179122	07/09/2024	74630
APM6D02	275650B000179223	08/09/2024	74630
APW1274	275650B000179013	06/09/2024	74630
APW1274	275650B000179076	06/09/2024	74630
APW1274	275650B000179072	06/09/2024	74550
APX7776	275650NIC0058645	23/08/2024	50020
AQF5910	275650NIC0058674	23/08/2024	50020
AQU1737	275650B000179087	06/09/2024	74630
ARA4C70	275650NIC0058655	23/08/2024	50020
ARA7642	275650B000179262	08/09/2024	74550
ARL3708	275650B000179263	08/09/2024	74550
ARM3E39	275650B000179288	08/09/2024	74550
ARM4980	275650B000179270	08/09/2024	74550
ARQ4221	275650B000179311	08/09/2024	74550
ARV4964	275650B000179272	08/09/2024	74550
ARV6219	275650B000179264	08/09/2024	74550
ASE7B05	275650B000179273	08/09/2024	74630
ASF4632	275650B000179170	07/09/2024	74710
ASG8J07	275650B000179092	07/09/2024	74550
ASO4E13	275650B000179101	07/09/2024	74710
ASP1734	275650NIC0058619	23/08/2024	50020
ASX0733	275650B000179174	07/09/2024	74550
ASX0733	275650B000179016	06/09/2024	74550
ASY9G37	275650R000014617	27/08/2024	55412
ASZ0975	275650B000179082	06/09/2024	74550
ATH4D37	275650B000177710	06/07/2024	74550
ATM1512	275650B000179081	06/09/2024	74550
AUD0G54	275650B000179258	08/09/2024	74550
AUI2H94	275650B000179249	08/09/2024	74630
AUJ9E61	275650B000179230	08/09/2024	74630
AUS5491	275650A000014046	06/09/2024	60503
AUV9954	275650NIC0058672	23/08/2024	50020

AUV9954	275650NIC0058669	23/08/2024	50020
AUY0I03	275650B000179084	06/09/2024	74550
AVB8A14	275650W000132782	10/08/2024	74550
AVG2B74	275650B000179134	07/09/2024	74550
AVV2A94	275650NIC0058625	23/08/2024	50020
AWE5F84	275650B000179015	06/09/2024	74550
AWG9J04	275650B000179059	06/09/2024	74550
AWL5C84	275650B000179031	06/09/2024	74550
AWM0J07	275650B000179212	08/09/2024	74550
AWS9186	275650NIC0058661	23/08/2024	50020
AWU4857	275650B000179120	07/09/2024	74550
AWV8134	275650B000179129	07/09/2024	74630
AWX4I84	275650B000179203	07/09/2024	74550
AWY2J59	275650B000179294	08/09/2024	74550
AXE1D21	275650A000014043	06/09/2024	60503
AXF9C90	275650B000179281	08/09/2024	74550
AXJ9G92	275650R000014612	27/08/2024	55412
AXJ9G92	275650B000179117	07/09/2024	74550
AXJ9J49	275650NIC0058664	23/08/2024	50020
AXN5198	275650R000014622	28/08/2024	55412
AXV4I84	275650B000179222	08/09/2024	74630
AXX0A73	275650B000179097	07/09/2024	74630
AXY3F50	275650NIC0058659	23/08/2024	50020
AYF5002	275650NIC0058618	23/08/2024	50020
AYI8638	275650B000179287	08/09/2024	74550
AYP5D56	275650B000179269	08/09/2024	74550
AYQ5B32	275650NIC0058626	23/08/2024	50020
AYT8172	275650B000179068	06/09/2024	74550
AYW7I42	275650B000179234	08/09/2024	74550
AZG7D48	275650NIC0058650	23/08/2024	50020
AZK0F36	275650B000179229	08/09/2024	74630
AZM0D17	275650A000014048	06/09/2024	60503
AZN7532	275650NIC0058637	23/08/2024	50020
AZN9828	275650B000179218	08/09/2024	74710
AZO7B89	275650R000014608	27/08/2024	55412
AZP5036	275650B000179155	07/09/2024	74550
AZQ2F58	275650B000179153	07/09/2024	74550
AZS0E50	275650B000179151	07/09/2024	74550
AZU9H03	275650NIC0058679	23/08/2024	50020
AZW4054	275650B000179205	07/09/2024	74550
BAF7J04	275650B000179107	07/09/2024	74550
BAL3326	275650B000179032	06/09/2024	74550
BAM3E81	275650B000179121	07/09/2024	74550
BAM3E81	275650B000179192	07/09/2024	74550
BAW8E79	275650B000179309	08/09/2024	74550
BAX7C74	275650B000179305	08/09/2024	74550
BBD4B15	275650B000179028	06/09/2024	74550
BBM6515	275650B000179215	08/09/2024	74630
BBM7C41	275650A000014038	04/09/2024	60503
BBR1D88	275650R000014611	27/08/2024	55412
BBS8954	275650B000179062	06/09/2024	74550
BCD8237	275650B000177796	07/07/2024	74550
BCT0D96	275650NIC0058623	23/08/2024	50020
BCW2G55	275650B000179185	07/09/2024	74550
BDG9D72	275650NIC0058648	23/08/2024	50020
BDM0609	275650B000179080	06/09/2024	74550
BDP0J63	275650NIC0058675	23/08/2024	50020
BDQ4A15	275650NIC0058629	23/08/2024	50020
BDZ3I09	275650W000134740	07/09/2024	74550
BDZ3I09	275650W000134745	08/09/2024	74550
BDZ5C30	275650NIC0058631	23/08/2024	50020
BDZ5C30	275650NIC0058668	23/08/2024	50020
BDZ5C30	275650B000179250	08/09/2024	74550
BEC1F39	275650B000177938	09/07/2024	74550
BEH8E59	275650B000179021	06/09/2024	74550
BEI3A86	275650NIC0058666	23/08/2024	50020
BEK3G02	275650B000179290	08/09/2024	74550
BEM7H95	275650B000179133	07/09/2024	74630
BES4D77	275650B000179175	07/09/2024	74550
BES7B23	275650A000014041	04/09/2024	60503
BEY5D74	275650NIC0058654	23/08/2024	50020
BEZ6C59	275650A000014055	07/09/2024	60503
CFT9J66	275650R000014624	28/08/2024	55412
CKY1840	275650W000134742	07/09/2024	74550
CTZ1H97	275650B000179091	07/09/2024	74550
DGI8783	275650B000179018	06/09/2024	74550
DGN1D93	275650B000179210	07/09/2024	74550
DGN1D93	275650B000179214	08/09/2024	74550
DOO0685	275650B000179055	06/09/2024	74550
DSC7J49	275650B000179079	06/09/2024	74550
DSP8647	275650B000179244	08/09/2024	74630
DYB0F89	275650NIC0058657	23/08/2024	50020
EJL9I12	275650B000179143	07/09/2024	74550
EJT9648	275650B000179119	07/09/2024	74550
EOA3E23	275650NIC0058628	23/08/2024	50020
EZL8B55	275650A000014047	06/09/2024	60503
FBT4F17	275650B000179248	08/09/2024	74550
FCX8I85	275650B000177753	07/07/2024	74550
FKK7I91	275650B000179078	06/09/2024	74550

FPD1H65	275650B000179278	08/09/2024	74550
FPS8E88	275650B000179167	07/09/2024	74550
FUV9C42	275650B000179159	07/09/2024	74550
GAT0E30	275650B000179235	08/09/2024	74550
GEI0I80	275650W000134739	07/09/2024	74550
HQN3038	275650NIC0058646	23/08/2024	50020
HRQ2996	275650B000179095	07/09/2024	74550
HSD7G87	275650B000179257	08/09/2024	74550
ICR6268	275650A000014061	08/09/2024	60503
ICR6268	275650B000179307	08/09/2024	74550
ICR6268	275650B000179011	05/09/2024	74630
ICR6268	275650NIC0058639	23/08/2024	50020
INH7C72	275650B000179312	08/09/2024	74550
INI0083	275650B000179256	08/09/2024	74550
IPT2G24	275650B000179019	06/09/2024	74550
IUI9I38	275650B000179310	08/09/2024	74630
IVV6H03	275650R000014629	28/08/2024	55412
IYR0I61	275650NIC0058677	23/08/2024	50020
JBK8A68	275650B000179152	07/09/2024	74550
JVP5J48	275650B000179213	08/09/2024	74550
JYZ1B84	275650B000179066	06/09/2024	74550
KXC4H08	275650R000014614	27/08/2024	55412
KYM2A21	275650R000014618	27/08/2024	55412
KYM2A21	275650R000014615	27/08/2024	55412
LLF4300	275650B000179284	08/09/2024	74550
LXO0476	275650B000179301	08/09/2024	74550
MAG9153	275650B000179090	06/09/2024	74710
MAN0C50	275650B000179104	07/09/2024	74550
MAN0C50	275650B000179188	07/09/2024	74550
MBD1F86	275650B000179239	08/09/2024	74550
MBE4605	275650A000014053	07/09/2024	60503
MBP4787	275650R000014625	28/08/2024	55412
MCH6J05	275650B000179144	07/09/2024	74550
MCO3A07	275650B000179216	08/09/2024	74550
MCV7A77	275650B000179113	07/09/2024	74550
MDA3037	275650B000179209	07/09/2024	74630
MDI8B71	275650W000134747	08/09/2024	74550
MDR7989	275650B000179206	07/09/2024	74630
MDS4801	275650B000179289	08/09/2024	74630
MEH8713	275650NIC0058638	23/08/2024	50020
MEH8713	275650NIC0058652	23/08/2024	50020
MEQ1H30	275650B000179118	07/09/2024	74550
MEW0H12	275650B000179298	08/09/2024	74550
MEZ0C12	275650B000179164	07/09/2024	74630
MFM2605	275650NIC0058662	23/08/2024	50020
MFT1998	275650B000179200	07/09/2024	74550
MHS2772	275650B000179271	08/09/2024	74630
MHX2D74	275650B000179052	06/09/2024	74550
MIE7A88	275650B000179181	07/09/2024	74550
MIG8921	275650R000014626	28/08/2024	55412
MJQ0726	275650B000179053	06/09/2024	74630
MKQ5A88	275650B000179158	07/09/2024	74630
MLG2447	275650B000179103	07/09/2024	74630
MMB7I38	275650NIC0058633	23/08/2024	50020
NPP0G61	275650B000179037	06/09/2024	74550
OBD6H02	275650NIC0058676	23/08/2024	50020
ODG9G97	275650R000014610	27/08/2024	55412
ODG9G97	275650R000014616	27/08/2024	55412
ODG9G97	275650R000014613	27/08/2024	55412
ODG9G97	275650R000014620	27/08/2024	55412
OFO8763	275650NIC0058634	23/08/2024	50020
OMU5J18	275650NIC0058644	23/08/2024	50020
OQB2I88	275650B000179306	08/09/2024	74550
OYE4C81	275650R000014609	27/08/2024	55412
PMG3E89	275650B000179040	06/09/2024	74550
PUD5G12	275650B000179083	06/09/2024	74550
PVK0034	275650B000179136	07/09/2024	74550
PXD1332	275650B000179254	08/09/2024	74630
PYV8G75	275650A000014049	07/09/2024	60503
QCW8D22	275650B000179180	07/09/2024	74550
QHB9403	275650B000179149	07/09/2024	74630
QHC8F96	275650NIC0058667	23/08/2024	50020
QHD7G49	275650B000179293	08/09/2024	74550
QHK0C10	275650W000134746	08/09/2024	74630
QIK4I37	275650B000179109	07/09/2024	74550
QIN2A45	275650NIC0058673	23/08/2024	50020
QIS9972	275650B000179217	08/09/2024	74550
QIT7994	275650B000179280	08/09/2024	74550
QIZ4D41	275650B000179189	07/09/2024	74550
QJG7H81	275650NIC0058649	23/08/2024	50020
QJM5J67	275650B000179127	07/09/2024	74630
QJS1524	275650B000178021	10/07/2024	74550
QQE9J77	275650A000014045	06/09/2024	60503
QQG8A92	275650B000179014	06/09/2024	74550
QQX4E84	275650A000014040	04/09/2024	60503
QUJ2G42	275650NIC0058641	23/08/2024	50020
QUJ6E85	275650NIC0058621	23/08/2024	50020
QUJ6E85	275650NIC0058620	23/08/2024	50020
QWV2F29	275650NIC0058678	23/08/2024	50020

RAA0E15	275650B000179253	08/09/2024	74550
RAJ1F00	275650B000179242	08/09/2024	74550
RDX5H18	275650B000179148	07/09/2024	74550
REA1J29	275650B000179179	07/09/2024	74550
RFB0B68	275650NIC0058636	23/08/2024	50020
RFP2E23	275650B000179065	06/09/2024	74630
RHE3J59	275650NIC0058663	23/08/2024	50020
RHF8B60	275650B000179297	08/09/2024	74630
RHG1H08	275650NIC0058627	23/08/2024	50020
RHK6J72	275650NIC0058656	23/08/2024	50020
RHM4I50	275650B000179197	07/09/2024	74550
RHO4A12	275650NIC0058651	23/08/2024	50020
RHT5D68	275650NIC0058660	23/08/2024	50020
RHU9J69	275650NIC0058643	23/08/2024	50020
RHY0I31	275650B000179088	06/09/2024	74550
RHY3E90	275650NIC0058640	23/08/2024	50020
RHY3I40	275650A000014057	08/09/2024	60503
RLE9G07	275650B000179150	07/09/2024	74550
RLP7B43	275650NIC0058670	23/08/2024	50020
RMW8H31	275650B000179043	06/09/2024	74550
RNE3H41	275650NIC0058681	24/08/2024	50020
RNE3H41	275650NIC0058680	24/08/2024	50020
RNU4A12	275650NIC0058665	23/08/2024	50020
RUN1F96	275650NIC0058695	24/08/2024	50020
RUN1F96	275650NIC0058696	24/08/2024	50020
RUN1F96	275650NIC0058693	24/08/2024	50020
RXL4F31	275650B000179138	07/09/2024	74630
RYA4F16	275650B000179063	06/09/2024	74630
SDR9E39	275650NIC0058642	23/08/2024	50020
SDT9B31	275650NIC0058635	23/08/2024	50020
SEB4B33	275650NIC0058632	23/08/2024	50020
SEC0E10	275650NIC0058624	23/08/2024	50020
SEH3B08	275650NIC0058622	23/08/2024	50020
SEO8A68	275650B000179041	06/09/2024	74550
SEP7I20	275650NIC0058658	23/08/2024	50020
SES3F43	275650R000014619	27/08/2024	55412
SEV9B98	275650B000179044	06/09/2024	74550
SEX1I60	275650R000014631	28/08/2024	55412
SFB3E52	275650B000179123	07/09/2024	74550
SFB3E53	275650NIC0058647	23/08/2024	50020
SFB3E53	275650B000179231	08/09/2024	74550
SFB3E53	275650NIC0058671	23/08/2024	50020
SFB9B55	275650B000179255	08/09/2024	74550
SFD2E45	275650B000179195	07/09/2024	74550
SFL2G32	275650W000131581	06/07/2024	74550
SFO0E13	275650B000179033	06/09/2024	74710
SXF8D86	275650A000014050	07/09/2024	60503
SXJ9I45	275650B000179225	08/09/2024	74550
TAI2J10	275650B000179308	08/09/2024	74550
TAI6F53	275650B000179049	06/09/2024	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 09/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABD1A06	275650B000179168	07/09/2024	74550
AEX7B11	275650B000179201	07/09/2024	74550
AFM3388	275650B000179057	06/09/2024	74550
AIF4F27	275650B000179116	07/09/2024	74550
AJV3A28	275650B000179094	07/09/2024	74550
ALI1A53	275650B000179220	08/09/2024	74550
AMS1D31	275650B000179098	07/09/2024	74550
AOP1961	275650B000179126	07/09/2024	74550
AQW2750	275650B000179228	08/09/2024	74550
ARP2J39	275650B000179251	08/09/2024	74550
ARU5C06	275650B000179183	07/09/2024	74550
ARV6220	275650B000179137	07/09/2024	74550
ASJ3G75	275650B000179160	07/09/2024	74550
ASU8787	275650B000179177	07/09/2024	74550
ATG8J41	275650B000179291	08/09/2024	74550
ATS9053	275650B000179172	07/09/2024	74550
AVO5C82	275650B000179165	07/09/2024	74550
AVZ6421	275650B000179024	06/09/2024	74550
AWQ6D98	275650B000179045	06/09/2024	74550
AWR7H64	275650B000179186	07/09/2024	74550
AXG2384	116100T002148310	04/09/2024	54600
AXP1C41	275650B000179067	06/09/2024	74550
AYG4654	275650B000179171	07/09/2024	74550
BBL3I52	275650B000179096	07/09/2024	74550
BBM6E30	275650B000179157	07/09/2024	74550
BBO0C82	275650B000179047	06/09/2024	74550
BCR4B07	275650B000179054	06/09/2024	74550
BDN5F46	275650B000179283	08/09/2024	74550
BDS2J99	275650B000179061	06/09/2024	74550
BEB1H65	275650B000179051	06/09/2024	74550
BEE8F65	275650B000179099	07/09/2024	74550
BEK2D81	275650B000179226	08/09/2024	74550
BEM7H95	275650B000179247	08/09/2024	74550
ERG6B48	275650B000179296	08/09/2024	74550
FBL6G64	275650B000179173	07/09/2024	74550

FFZ2B70	275650B000179039	06/09/2024	74550
FKF8C45	275650B000179093	07/09/2024	74550
FPN2F50	275650B000179241	08/09/2024	74550
INH8J18	275650B000179036	06/09/2024	74550
IYB4343	275650B000179295	08/09/2024	74550
LXL9060	275650B000179140	07/09/2024	74550
MBF5E65	275650B000179176	07/09/2024	74550
MBK9B87	275650B000179286	08/09/2024	74550
MCM0C54	275650B000179020	06/09/2024	74550
MHC7B14	275650W000134735	06/09/2024	74550
MIO7504	275650B000179245	08/09/2024	74550
MJH8G28	275650B000179268	08/09/2024	74550
MJM2D46	275650B000179147	07/09/2024	74550
MKK4I57	275650B000179304	08/09/2024	74550
MKU3H89	275650B000179285	08/09/2024	74550
MPR5906	275650B000179182	07/09/2024	74550
NDN1E07	275650B000179187	07/09/2024	74550
NIT4B97	275650B000179274	08/09/2024	74550
NJI2A79	275650B000179246	08/09/2024	74550
NSQ0I71	275650B000179035	06/09/2024	74550
PZP8B66	275650B000179128	07/09/2024	74550
QPI7I76	275650B000179156	07/09/2024	74550
RHB2D30	275650B000179135	07/09/2024	74550
RHX0J18	275650B000179142	07/09/2024	74550
RLH4E97	275650B000179279	08/09/2024	74550
RMV5H55	275650B000179038	06/09/2024	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 10/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJV5J64	275650T000013285	12/09/2024	72690
AKE3703	275650T000013291	12/09/2024	72690
APS7G08	275650T000013292	12/09/2024	73400
ARF9616	275650T000010058	13/09/2024	54600
AXC9E05	275650T000013264	07/09/2024	54600
BMB2H71	275650T000013275	09/09/2024	73661
FMG4D99	275650T000013197	06/09/2024	55920
MHL9F29	275650T000013290	12/09/2024	73400
QIQ6B68	275650T000010059	13/09/2024	54100

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EFC270D6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº053/2024 II

EDITAL Nº053/2024 II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 09/01/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAE4B76	275650T000016095	13/11/2024	51851
AAN5778	275650T000016083	12/11/2024	76332
ABG0123	275650B000184775	15/11/2024	74710
ABJ3D61	275650B000184557	13/11/2024	74550
ABM2151	275650T000015791	11/11/2024	51851
ABM6A64	275650NIC0059774	29/10/2024	50020
ABQ3E34	275650T000014359	08/11/2024	51851
ACC0599	275650B000184562	13/11/2024	74550
ACW8004	275650T000012375	09/11/2024	54521
ACY7D33	275650W000135763	13/11/2024	74550
ADJ6738	275650B000184523	13/11/2024	74550
ADO3A07	275650R000015601	31/10/2024	55412
AEF0D38	275650W000135817	15/11/2024	74630

AFF1054	275650B000184507	12/11/2024	74630
AFJ2694	275650B000184762	15/11/2024	74630
AFJ2694	275650B000184752	15/11/2024	74630
AFL9035	275650W000135774	14/11/2024	74550
AFL9C63	275650T000016309	18/11/2024	51851
AFR3F66	275650B000184537	13/11/2024	74550
AFY0771	275650B000184443	12/11/2024	74550
AGE9E88	275650NIC0059696	29/10/2024	50020
AGK7931	275650T000015992	12/11/2024	76331
AHT8F20	275650B000184835	16/11/2024	74550
AHU8B60	275650B000184818	16/11/2024	74550
AHX3A08	275650B000184658	14/11/2024	74550
AHY3065	275650B000184541	13/11/2024	74550
AIB2361	275650B000184683	15/11/2024	74550
AIE0155	275650B000184754	15/11/2024	74630
AIK2B31	275650NIC0059777	29/10/2024	50020
AIM2I34	275650W000135762	13/11/2024	74550
AIQ0B37	275650T000016306	18/11/2024	73400
AIX3967	275650W000135800	15/11/2024	74550
AJG2E13	275650B000184610	14/11/2024	74630
AJJ4381	275650B000184790	16/11/2024	74630
AJJ4F25	275650T000015800	13/11/2024	76331
AJR6458	275650T000016080	12/11/2024	65300
AJS1I91	275650T000015689	08/11/2024	57200
AJU4701	275650B000184766	15/11/2024	74630
AJU5101	275650B000184669	14/11/2024	74550
AJY7B26	275650W000135820	15/11/2024	74630
AJY7B26	275650W000135818	15/11/2024	74550
AJY7B26	275650B000184786	15/11/2024	74550
AKI8759	275650B000184536	13/11/2024	74630
AKI8759	275650B000184515	13/11/2024	74630
AKK7574	275650T000015994	12/11/2024	54521
AKL1B01	275650T000015984	12/11/2024	54521
AKM4A71	275650W000135838	16/11/2024	74550
AKT2G73	275650R000015587	31/10/2024	55412
AKT2G73	275650R000015593	31/10/2024	55412
AKX6180	275650NIC0059730	29/10/2024	50020
AKY5H17	275650T000015696	08/11/2024	55411
AKZ6F33	275650T000012382	13/11/2024	76331
ALC6I23	275650T000015761	08/11/2024	55417
ALC6I23	275650T000015764	08/11/2024	55417
ALC6I23	275650T000015767	09/11/2024	55417
ALE7C20	275650B000184833	16/11/2024	74550
ALG7D10	275650W000135855	17/11/2024	74550
ALK2374	275650B000184448	12/11/2024	74550
ALN0F65	275650B000184574	14/11/2024	74630
ALN2A72	275650W000135750	13/11/2024	74630
ALN3773	275650T000014370	13/11/2024	51851
ALO6C01	275650W000135839	16/11/2024	74550
ALP7H48	275650B000184810	16/11/2024	74550
ALP8722	275650T000014364	09/11/2024	52070
ALQ8774	275650NIC0059751	29/10/2024	50020
ALR5C50	275650W000135753	13/11/2024	74550
ALR5C50	275650W000135809	15/11/2024	74550
ALR6B25	275650W000135782	14/11/2024	74630
ALS2D09	275650B000184784	15/11/2024	74550
ALS2D09	275650A000014438	15/11/2024	60503
ALS2D09	275650W000135819	15/11/2024	74550
ALS2D09	275650W000135846	17/11/2024	74550
ALS4E65	275650B000184586	14/11/2024	74550
ALT0I72	275650W000135747	12/11/2024	74550
ALY9G07	275650T000015699	08/11/2024	54526
AMA5G79	275650B000184770	15/11/2024	74550
AMC3133	275650T000016310	18/11/2024	51851
AMC6388	275650T000016204	13/11/2024	56222
AME4640	275650B000184455	12/11/2024	74550
AMF7H43	275650B000184612	14/11/2024	74550
AMI3534	275650A000014422	13/11/2024	60503
AMJ6846	275650T000016246	19/11/2024	55680
AMK1714	275650B000184792	16/11/2024	74710
AMN5A03	275650W000135798	15/11/2024	74550
AMQ0C44	275650B000184456	12/11/2024	74550
AMQ1146	275650W000135841	17/11/2024	74550
AMU3J09	275650W000135828	16/11/2024	74550
AND6C02	275650B000184567	13/11/2024	74550
ANI7I88	275650T000015826	09/11/2024	51852
ANK1071	275650T000016096	13/11/2024	73400
ANK5718	275650B000184491	12/11/2024	74550
ANS2917	275650T000011784	13/11/2024	55417
ANS4E93	275650T000015840	12/11/2024	54526
ANT5840	275650T000016228	18/11/2024	73400
ANU9284	275650NIC0059764	29/10/2024	50020
ANX5I94	275650T000015982	12/11/2024	70991
AOC5D00	275650B000184512	13/11/2024	74550
AOC5D00	275650B000184513	13/11/2024	74550
AOD3A62	275650T000015999	12/11/2024	61220
AOE0D47	275650B000184636	14/11/2024	74550
AOF3G46	275650T000012309	08/11/2024	55411
AOM4G37	275650T000015844	12/11/2024	55411

AOP9912	275650T000016077	11/11/2024	73400
AOP9912	275650T000015981	11/11/2024	52070
AOV4550	275650A000014440	16/11/2024	60503
AOX9829	275650T000016056	11/11/2024	72690
AOY4G38	275650B000184696	15/11/2024	74550
APC4F24	275650B000184678	14/11/2024	74550
APF2C50	275650B000184498	12/11/2024	74550
APG9973	275650B000184463	12/11/2024	74630
APO2G73	275650T000015993	12/11/2024	58780
APQ4J84	275650B000184840	16/11/2024	74710
APQ7974	275650T000016071	11/11/2024	72690
APQ7974	275650T000016072	11/11/2024	73400
APQ7A65	275650W000135824	16/11/2024	74630
APR5G51	275650T000015810	08/11/2024	51851
APU7681	275650B000184558	13/11/2024	74550
APZ7546	275650B000184551	13/11/2024	74550
AQB1H47	275650B000184819	16/11/2024	74550
AQN1D23	275650W000135822	16/11/2024	74550
AQN3I33	275650B000184686	15/11/2024	74550
AQP8G38	275650A000014419	12/11/2024	60503
AQS1I72	275650B000184613	14/11/2024	74550
AQT3101	275650B000184710	15/11/2024	74550
AQT3101	275650T000015841	12/11/2024	60501
AQV1G47	275650T000016068	11/11/2024	66371
AQV1G47	275650T000010295	18/11/2024	60501
AQZ5C87	275650B000184865	16/11/2024	74550
ARA4386	275650B000184603	14/11/2024	74550
ARB1F86	275650T000015802	08/11/2024	76331
ARD4796	275650T000016223	13/11/2024	76331
ARJ3H61	275650W000135793	14/11/2024	74550
ARJ9878	275650W000135804	15/11/2024	74550
ARM8704	275650T000016087	12/11/2024	76331
ARN4E04	275650T000016236	18/11/2024	55500
ARP8025	275650T000016323	19/11/2024	73400
ARQ6I99	275650T000016213	13/11/2024	54522
ARR4H41	275650W000135758	13/11/2024	74550
ART8G48	275650NIC0059720	29/10/2024	50020
ARV2167	275650T000016202	13/11/2024	58191
ARW2C44	275650B000184856	16/11/2024	74550
ARW9158	275650NIC0059712	29/10/2024	50020
ARW9G31	275650B000184715	15/11/2024	74550
ARX3D68	275650B000184689	15/11/2024	74550
ARZ9880	275650T000016231	18/11/2024	54521
ASD5F08	275650T000016242	19/11/2024	73400
ASE5669	275650T000015806	08/11/2024	51851
ASF2925	275650A000014439	16/11/2024	60503
ASF4632	275650B000184480	12/11/2024	74550
ASF4C01	275650B000184478	12/11/2024	74550
ASG9537	275650T000016245	19/11/2024	73400
ASH0C19	275650T000011780	11/11/2024	76252
ASK9H45	275650T000015964	08/11/2024	76331
ASN2I91	275650B000184514	13/11/2024	74630
ASQ6315	275650W000135803	15/11/2024	74550
ASR4368	275650T000015968	09/11/2024	51851
ASY1A77	275650T000015837	11/11/2024	54526
ATA5479	275650T000012311	09/11/2024	51930
ATA6H36	275650T000015599	08/11/2024	51851
ATB8A67	275650T000015692	08/11/2024	51851
ATB8H05	275650B000184516	13/11/2024	74550
ATD5D92	275650B000184685	15/11/2024	74550
ATF2702	275650B000184601	14/11/2024	74550
ATF9C31	275650T000015773	09/11/2024	51930
ATG4D14	275650NIC0059755	29/10/2024	50020
ATG7189	275650T000016221	13/11/2024	59670
ATI5497	275650T000015798	13/11/2024	76251
ATI5A37	275650B000184538	13/11/2024	74550
ATL0G55	275650A000014429	14/11/2024	60503
ATQ2E08	275650T000016065	11/11/2024	73400
ATR0939	275650B000184745	15/11/2024	74550
ATR0939	275650B000184764	15/11/2024	74550
ATR9G20	275650T000016092	12/11/2024	54522
ATS9601	275650B000184502	12/11/2024	74550
ATU5970	275650T000016324	19/11/2024	54521
ATV3473	275650T000015775	09/11/2024	76252
ATX5E82	275650NIC0059702	29/10/2024	50020
ATX5E82	275650NIC0059705	29/10/2024	50020
ATY3G48	275650B000184577	14/11/2024	74550
AUC1463	275650R000015606	31/10/2024	55412
AUD5C40	275650NIC0059722	29/10/2024	50020
AUE5G52	275650A000014441	16/11/2024	60503
AUF0305	275650T000015786	11/11/2024	76332
AUG7A48	275650B000184846	16/11/2024	74550
AUH5638	275650B000184771	15/11/2024	74550
AUH6626	275650A000014446	17/11/2024	60503
AUK5G99	275650T000011781	12/11/2024	55417
AUK7126	275650NIC0059776	29/10/2024	50020
AUM8B71	275650B000184867	16/11/2024	74550
AUN9C00	275650T000015849	12/11/2024	60501
AUP2A43	275650T000015821	09/11/2024	66371

AUS2F98	275650B000184695	15/11/2024	74550
AUT3522	275650B000184688	15/11/2024	74550
AUU9J72	275650A000014426	14/11/2024	60503
AUW3B31	275650A000014420	13/11/2024	60503
AUW7H16	275650W000135769	14/11/2024	74550
AUW7H16	275650B000184576	14/11/2024	74630
AUX2F32	275650A000014437	15/11/2024	60503
AUZ0I30	275650NIC0059746	29/10/2024	50020
AVC9385	275650B000184476	12/11/2024	74630
AVI0103	275650W000135853	17/11/2024	74550
AVJ2282	275650B000184675	14/11/2024	74550
AVM0E29	275650A000014445	17/11/2024	60503
AVM1E67	275650W000135821	16/11/2024	74550
AVP2H04	275650T000015825	09/11/2024	51851
AVR6999	275650T000010296	18/11/2024	76331
AVT6G28	275650B000184589	14/11/2024	74550
AVU6I40	275650W000135815	15/11/2024	74550
AVU8857	275650B000184827	16/11/2024	74550
AVV2894	275650T000016227	18/11/2024	54521
AVV5036	275650T000016054	08/11/2024	54526
AVW5F72	275650B000184585	14/11/2024	74550
AVX3573	275650B000184664	14/11/2024	74550
AVX9023	275650B000184622	14/11/2024	74550
AWA3536	275650B000184779	15/11/2024	74630
AWC7G44	275650T000015788	11/11/2024	76331
AWE2H43	275650T000015970	09/11/2024	51851
AWG3887	275650T000015958	08/11/2024	76331
AWH6C73	275650A000014414	12/11/2024	60503
AWK9027	275650T000011786	18/11/2024	55417
AWL2B06	275650T000016322	19/11/2024	51930
AWN5904	275650W000135780	14/11/2024	74550
AWP8128	275650T000015816	09/11/2024	54526
AWQ1174	275650T000016057	11/11/2024	73400
AWR0H05	275650T000015985	12/11/2024	54521
AWT4439	275650B000184508	12/11/2024	74550
AWU3F44	275650B000184800	16/11/2024	74550
AWU3J63	275650W000135850	17/11/2024	74550
AWW4B56	275650NIC0059690	29/10/2024	50020
AXA3D99	275650W000135773	14/11/2024	74550
AXA9C29	275650W000135740	12/11/2024	74550
AXC7428	275650W000135745	12/11/2024	74550
AXJ5E76	275650B000184494	12/11/2024	74550
AXJ8434	275650B000184546	13/11/2024	74550
AXO5507	275650T000016161	19/11/2024	76331
AXQ7064	275650B000184690	15/11/2024	74550
AXS7H34	275650T000016305	18/11/2024	56225
AXT2A12	275650B000184817	16/11/2024	74550
AXT2A12	275650B000184830	16/11/2024	74710
AXT2A12	275650B000184823	16/11/2024	74550
AXT9C46	275650B000184582	14/11/2024	74550
AXX1410	275650T000016214	13/11/2024	54522
AXX3G91	275650T000016099	13/11/2024	55411
AYA8I18	275650B000184726	15/11/2024	74550
AYD4F96	275650B000184509	12/11/2024	74550
AYD6I90	275650B000184782	15/11/2024	74550
AYF1B64	275650NIC0059770	29/10/2024	50020
AYM0744	275650B000184829	16/11/2024	74550
AYN0189	275650T000016244	19/11/2024	54521
AYV8260	275650T000015700	08/11/2024	54526
AYW4331	275650T000016055	08/11/2024	60501
AYW4B06	275650B000184825	16/11/2024	74550
AYX9136	275650B000184464	12/11/2024	74550
AZC7G21	275650NIC0059721	29/10/2024	50020
AZD0355	275650T000015986	12/11/2024	54526
AZE1E69	275650B000184849	16/11/2024	74550
AZE1E69	275650B000184843	16/11/2024	74630
AZH3D12	275650T000016060	11/11/2024	51851
AZK3327	275650T000014361	08/11/2024	55417
AZK3582	275650B000184485	12/11/2024	74550
AZK5E57	275650T000016053	08/11/2024	73400
AZL7B93	275650B000184568	13/11/2024	74550
AZM9030	275650T000014363	09/11/2024	55417
AZN5J37	275650NIC0059769	29/10/2024	50020
AZO8F70	275650B000184503	12/11/2024	74550
AZP9D68	275650T000011782	13/11/2024	53980
AZU0F85	275650W000135777	14/11/2024	74550
AZW3787	275650T000016067	11/11/2024	51851
AZX5F42	275650B000184564	13/11/2024	74550
AZX5H89	275650T000011721	13/11/2024	60501
BAB2734	275650T000015771	09/11/2024	55417
BAB3190	275650T000016238	18/11/2024	61220
BAC3218	275650T000016243	19/11/2024	73400
BAD6417	275650T000015978	11/11/2024	73400
BAE2541	275650T000016091	12/11/2024	72690
BAF1B02	275650B000184759	15/11/2024	74710
BAF1I78	275650B000184761	15/11/2024	74550
BAF2B55	275650B000184742	15/11/2024	74550
BAG6A47	275650B000184472	12/11/2024	74550
BAJ1B13	275650B000184702	15/11/2024	74550

BAJ3D38	275650T000015845	12/11/2024	55411
BAM9598	275650B000184646	14/11/2024	74550
BAN1D76	275650B000184749	15/11/2024	74550
BAN3J96	275650T000016212	13/11/2024	76331
BAN4197	275650B000184621	14/11/2024	74550
BAO3H23	275650B000184798	16/11/2024	74550
BAO7D26	275650T000016316	18/11/2024	73400
BAP0172	275650B000184712	15/11/2024	74550
BAP0172	275650B000184834	16/11/2024	74550
BAP4B41	275650NIC0059738	29/10/2024	50020
BAQ1A37	275650B000184466	12/11/2024	74550
BAQ4E02	275650B000184858	16/11/2024	74550
BAR8659	275650NIC0059735	29/10/2024	50020
BAR9I79	275650B000184839	16/11/2024	74550
BAS6689	275650T000014074	08/11/2024	54600
BAV7660	275650B000184459	12/11/2024	74550
BAW3842	275650NIC0059737	29/10/2024	50020
BBC4171	275650B000184723	15/11/2024	74550
BBF0737	275650NIC0059706	29/10/2024	50020
BBF4B18	275650NIC0059780	29/10/2024	50020
BBG2230	275650B000184458	12/11/2024	74550
BBI6B03	275650B000184756	15/11/2024	74630
BBJ4C00	275650B000184518	13/11/2024	74550
BBL2G10	275650B000184619	14/11/2024	74550
BBL4A17	275650NIC0059736	29/10/2024	50020
BBM5D94	275650B000184529	13/11/2024	74550
BBO9206	275650W000135852	17/11/2024	74550
BBP1D37	275650T000016154	18/11/2024	76332
BBP3D60	275650NIC0059711	29/10/2024	50020
BBQ3G05	275650B000184704	15/11/2024	74550
BBR8I11	275650T000016315	18/11/2024	76251
BBS1B28	275650T000015967	08/11/2024	55417
BBU3696	275650T000016051	08/11/2024	58191
BBV6599	275650B000184859	16/11/2024	74550
BBW3499	275650NIC0059753	29/10/2024	50020
BCB3234	275650T000016058	11/11/2024	73400
BCB6660	275650NIC0059784	29/10/2024	50020
BCB6G58	275650T000015819	09/11/2024	51851
BCB8452	275650T000015765	08/11/2024	76332
BCB8452	275650W000135812	15/11/2024	74550
BCE2536	275650T000015686	08/11/2024	76251
BCG0A49	275650T000014567	12/11/2024	55417
BCG5A07	275650T000015997	12/11/2024	55417
BCG6C26	275650T000016230	18/11/2024	54870
BCI7E65	275650B000184673	14/11/2024	74550
BCJ1I08	275650T000015833	09/11/2024	51851
BCJ2885	275650A000014436	15/11/2024	60503
BCK3548	275650T000016088	12/11/2024	76252
BCM2A43	275650B000184483	12/11/2024	74550
BCO8D88	275650T000010294	09/11/2024	76331
BCP6G77	275650T000016311	18/11/2024	51851
BCQ1J74	275650T000015780	11/11/2024	55417
BCQ5208	275650W000135751	13/11/2024	74550
BCS5J55	275650B000184814	16/11/2024	74550
BCT1G32	275650T000012374	09/11/2024	76252
BCU8I64	275650B000184554	13/11/2024	74550
BCV2B02	275650NIC0059729	29/10/2024	50020
BCV3E07	275650B000184517	13/11/2024	74550
BCV8J95	275650B000184532	13/11/2024	74630
BCW2B82	275650T000016052	08/11/2024	54521
BCZ7J89	275650T000015823	09/11/2024	51852
BDB2030	275650A000014421	13/11/2024	60503
BDC5A21	275650T000015996	12/11/2024	76332
BDD3B87	275650NIC0059752	29/10/2024	50020
BDE1J91	275650T000014358	08/11/2024	51851
BDE9A24	275650W000135756	13/11/2024	74550
BDF4I05	275650T000016090	12/11/2024	55417
BDF8D22	275650B000184641	14/11/2024	74550
BDH7B79	275650B000184640	14/11/2024	74550
BDK5G49	275650B000184593	14/11/2024	74550
BDK7A93	275650B000184676	14/11/2024	74550
BDL6A97	275650T000016320	19/11/2024	63270
BDM3H61	275650T000014075	08/11/2024	54522
BDM5G81	275650T000016325	19/11/2024	54526
BDP2307	275650T000015843	12/11/2024	76252
BDP5A65	275650T000015784	11/11/2024	76332
BDR2H20	275650T000015808	08/11/2024	51930
BDT5G15	275650T000016094	13/11/2024	51851
BDU2A58	275650NIC0059760	29/10/2024	50020
BDU2J97	275650B000184777	15/11/2024	74550
BDU9B27	275650NIC0059785	29/10/2024	50020
BDV0B83	275650B000184545	13/11/2024	74550
BEA2J42	275650T000015961	08/11/2024	51851
BEA2J42	275650T000015960	08/11/2024	54870
BEC3G92	275650B000184630	14/11/2024	74550
BEF2C36	275650B000184655	14/11/2024	74550
BEF7J79	275650B000184711	15/11/2024	74630
BEG3C17	275650T000016224	18/11/2024	76331
BEH3J58	275650R000015598	31/10/2024	55412

BEH3J58	275650R000015590	31/10/2024	55412
BEK2H33	275650NIC0059778	29/10/2024	50020
BEK4I95	275650B000184479	12/11/2024	74550
BEL8G77	275650T000016237	18/11/2024	55500
BEM9B73	275650B000184841	16/11/2024	74550
BEN1C95	275650NIC0059744	29/10/2024	50020
BEN4C26	275650T000016089	12/11/2024	76251
BEO6D17	275650B000184460	12/11/2024	74550
BER5H97	275650NIC0059781	29/10/2024	50020
BER9351	275650T000015782	11/11/2024	55417
BES4A33	275650B000184540	13/11/2024	74630
BES9669	275650NIC0059766	29/10/2024	50020
BEU2C56	275650T000015693	08/11/2024	54526
BEU4G58	275650NIC0059741	29/10/2024	50020
BEX7H48	275650NIC0059731	29/10/2024	50020
BEX9I40	275650T000015762	08/11/2024	76332
BEZ7F05	275650W000135826	16/11/2024	74550
BEZ7F05	275650W000135788	14/11/2024	74550
BEZ7F05	275650W000135811	15/11/2024	74550
BEZ7G91	275650T000016303	13/11/2024	54526
BGC1E35	275650T000016152	13/11/2024	51930
BGC1E35	275650B000184713	15/11/2024	74550
BLJ2F60	275650B000184604	14/11/2024	74550
BLN4125	275650T000015988	12/11/2024	54522
BOM3717	275650B000184535	13/11/2024	74630
BPE2C13	275650B000184665	14/11/2024	74550
BSZ9C49	275650B000184747	15/11/2024	74550
BZF4F34	275650W000135749	12/11/2024	74550
CIA9787	275650R000015588	31/10/2024	55412
CNM3116	275650B000184838	16/11/2024	74550
CNW8270	275650B000184611	14/11/2024	74550
CPA1E28	275650W000135776	14/11/2024	74550
CSB7D84	275650T000011205	13/11/2024	76252
CSY7877	275650B000184831	16/11/2024	74550
CTR8H89	275650B000184571	13/11/2024	74630
CVR0684	275650T000015787	11/11/2024	76251
CXJ8141	275650B000184703	15/11/2024	74550
CXX8E92	275650T000016321	19/11/2024	51851
DAO1J83	275650T000012377	12/11/2024	76332
DBL9H04	275650B000184596	14/11/2024	74550
DCA2474	275650B000184449	12/11/2024	74550
DDK8620	275650NIC0059740	29/10/2024	50020
DEB4I96	275650B000184579	14/11/2024	74710
DEB4I96	275650W000135772	14/11/2024	74710
DFQ2D90	275650T000015969	09/11/2024	65300
DHH6F87	275650B000184452	12/11/2024	74550
DIC6A21	275650T000015697	08/11/2024	76251
DIQ8A58	116100T002044259	12/11/2024	54521
DIU9G17	275650W000135810	15/11/2024	74550
DKE5662	275650B000184722	15/11/2024	74550
DMI0122	275650B000184674	14/11/2024	74630
DMO1438	275650W000135765	13/11/2024	74550
DMR4G63	275650B000184592	14/11/2024	74550
DRE4341	275650T000016155	18/11/2024	51930
DRE4341	275650T000013830	18/11/2024	51930
DTD1D90	275650B000184639	14/11/2024	74550
DUB1E65	275650B000184594	14/11/2024	74550
DUG5J18	275650W000135842	17/11/2024	74550
DVK0H15	275650T000014367	12/11/2024	55417
DWA0171	275650B000184739	15/11/2024	74550
DWE9199	275650T000015781	11/11/2024	76332
DYB0F89	275650NIC0059754	29/10/2024	50020
DYB0F89	275650B000184616	14/11/2024	74550
EES5271	275650B000184677	14/11/2024	74550
EFA4I13	275650B000184807	16/11/2024	74550
EGV8D80	275650T000015827	09/11/2024	51851
EIG6F13	275650B000184598	14/11/2024	74550
EJS3J94	275650NIC0059708	29/10/2024	50020
EKS1A13	275650NIC0059748	29/10/2024	50020
EMV7983	275650B000184760	15/11/2024	74550
EMV7983	275650W000135808	15/11/2024	74550
EMV7983	275650B000184765	15/11/2024	74550
EMV7983	275650B000184781	15/11/2024	74550
ENM1J17	275650NIC0059704	29/10/2024	50020
EPD4B37	275650B000184578	14/11/2024	74550
EQF3H56	275650T000015598	08/11/2024	51930
ETR0J70	275650T000016218	13/11/2024	76251
EUO0I48	275650W000135835	16/11/2024	74550
EUR4E87	275650NIC0059707	29/10/2024	50020
EVG0C78	275650B000184453	12/11/2024	74550
EYP7G13	275650B000184486	12/11/2024	74550
EZA8H48	275650W000135743	12/11/2024	74550
EZA8H48	275650B000184488	12/11/2024	74550
EZT3F45	275650W000135755	13/11/2024	74550
EZV5F10	275650B000184495	12/11/2024	74630
FAN3A84	275650B000184542	13/11/2024	74550
FCF6C56	275650B000184802	16/11/2024	74550
FCR1224	275650W000135767	13/11/2024	74710
FCW3C47	275650B000184799	16/11/2024	74630

FDL9I46	275650B000184451	12/11/2024	74550
FFF0I32	275650B000184617	14/11/2024	74630
FFN1J42	275650T000012313	19/11/2024	51930
FFS3C73	275650T000016084	12/11/2024	51851
FHQ5C80	275650NIC0059703	29/10/2024	50020
FII2I87	275650B000184521	13/11/2024	74630
FJV6C68	275650B000184506	12/11/2024	74630
FJV6C68	275650B000184644	14/11/2024	74550
FKK7I91	275650T000016239	19/11/2024	76331
FLD0A47	275650B000184620	14/11/2024	74550
FLD2272	275650NIC0059728	29/10/2024	50020
FLP7C01	275650B000184725	15/11/2024	74630
FLX2E21	275650B000184549	13/11/2024	74550
FMI6A53	275650T000015846	12/11/2024	55411
FNK2I31	275650NIC0059759	29/10/2024	50020
FOO4J19	275650T000016070	11/11/2024	76331
FOZ6D21	275650W000135766	13/11/2024	74550
FOZ6D21	275650B000184599	14/11/2024	74550
FPL8A00	275650W000135794	14/11/2024	74630
FRE9H47	275650T000010293	09/11/2024	76332
FRV0H70	275650W000135813	15/11/2024	74550
FTD1E73	275650T000016074	11/11/2024	54521
FTH2H09	275650NIC0059734	29/10/2024	50020
FTI3H63	275650T000015789	11/11/2024	51851
FTW3H24	275650B000184730	15/11/2024	74550
FZS2H50	275650B000184520	13/11/2024	74550
GAV7E45	275650B000184492	12/11/2024	74630

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D063B83A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº053/2024 III

EDITAL Nº053/2024 III

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 09/01/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
GBK6H88	275650NIC0059767	29/10/2024	50020
GCA1E34	275650B000184501	12/11/2024	74550
GIU7G49	275650B000184855	16/11/2024	74550
GKD9D53	275650B000184721	15/11/2024	74550
GSI6572	275650W000135843	17/11/2024	74710
GYM2303	275650B000184679	14/11/2024	74550
HAI9F46	275650W000135761	13/11/2024	74550
HAO0J68	275650T000015973	10/11/2024	54521
HCQ0C14	275650B000184469	12/11/2024	74550
HHG0I79	275650T000016307	18/11/2024	51930
HHW4I38	275650W000135781	14/11/2024	74550
HJP6J60	275650T000015790	11/11/2024	76332
HKO1D92	275650T000016235	18/11/2024	54526
HMJ5B23	275650W000135792	14/11/2024	74630
HPF9282	275650B000184510	13/11/2024	74550
HPF9282	275650B000184643	14/11/2024	74630
HRF5F21	275650T000016061	11/11/2024	51851
HTT7638	275650B000184602	14/11/2024	74550
HYB2471	275650T000016222	13/11/2024	55920
ICR6268	275650NIC0059695	29/10/2024	50020
ICR6268	275650NIC0059723	29/10/2024	50020
ICR6268	275650NIC0059756	29/10/2024	50020
ICR6268	275650NIC0059694	29/10/2024	50020
ICR6268	275650NIC0059719	29/10/2024	50020

	IFL4G34	275650B000184684	15/11/2024	74710
	IHI4J55	275650B000184789	16/11/2024	74550
	IIA2C66	275650R000015596	31/10/2024	55412
	IJJ3E96	275650B000184866	16/11/2024	74550
	IJQ8583	275650T000015770	09/11/2024	51851
	ILQ7F59	275650W000135851	17/11/2024	74630
	ILQ7F59	275650W000135806	15/11/2024	74630
	ILQ7F59	275650B000184861	16/11/2024	74630
	IMN2G18	275650B000184505	12/11/2024	74710
	IMN2G18	275650B000184499	12/11/2024	74630
	IMN2G18	275650B000184570	13/11/2024	74630
	IMN2G18	275650B000184487	12/11/2024	74710
	IMN2G18	275650B000184504	12/11/2024	74630
	IMN2G18	275650B000184565	13/11/2024	74630
	IMN2G18	275650B000184497	12/11/2024	74710
	IMN2G18	275650B000184457	12/11/2024	74630
	IMN2G18	275650B000184615	14/11/2024	74550
	IMN2G18	275650B000184608	14/11/2024	74710
	IMN2G18	275650B000184595	14/11/2024	74710
	IMN2G18	275650B000184597	14/11/2024	74550
	IMN2G18	275650B000184470	12/11/2024	74630
	IMN2G18	275650B000184629	14/11/2024	74630
	IMV8C94	275650T000015965	08/11/2024	66372
	IOA5018	275650B000184864	16/11/2024	74550
	IOS5720	275650W000135834	16/11/2024	74550
	IQA9B93	275650T000015804	08/11/2024	51852
	IQU0066	275650B000184663	14/11/2024	74550
	IRV8422	275650B000184744	15/11/2024	74550
	ISJ3E79	275650B000184525	13/11/2024	74550
	ISQ7G06	275650B000184735	15/11/2024	74630
	ISX9G23	275650B000184560	13/11/2024	74550
	ITF8F56	275650W000135768	14/11/2024	74550
	ITF8F56	275650B000184791	16/11/2024	74550
	ITF8F56	275650B000184573	14/11/2024	74630
	ITR4D60	275650NIC0059763	29/10/2024	50020
	IWN4412	275650T000011204	11/11/2024	76331
	IWT2B23	275650B000184803	16/11/2024	74550
	IXU8197	275650W000135805	15/11/2024	74550
	IXZ2B00	275650B000184632	14/11/2024	74550
	IXZ2B00	275650B000184580	14/11/2024	74630
	IYE3J39	275650NIC0059757	29/10/2024	50020
	IYV8G57	275650B000184588	14/11/2024	74550
	IYZ1040	275650T000015987	12/11/2024	57380
	JBM8B64	275650B000184769	15/11/2024	74550
	JCL6B98	275650B000184748	15/11/2024	74550
	JCP0H31	275650NIC0059689	29/10/2024	50020
	JCS0C43	275650W000135797	15/11/2024	74550
	JCU3I25	275650B000184660	14/11/2024	74630
	JDL0D30	275650B000184860	16/11/2024	74550
	JDQ3B31	275650B000184587	14/11/2024	74550
	JFX2083	275650W000135856	17/11/2024	74550
	JJG8D52	275650B000184605	14/11/2024	74550
	JNR8I93	275650W000135796	15/11/2024	74630
	JNR8I93	275650B000184727	15/11/2024	74550
	JQR5800	275650T000012379	13/11/2024	54526
	JVV6G14	275650T000015779	11/11/2024	54870
	JVX9A16	275650B000184746	15/11/2024	74550
	JVX9A16	275650B000184654	14/11/2024	74630
	JVX9A16	275650B000184652	14/11/2024	74550
	JYO0085	275650B000184561	13/11/2024	74550
	JYU2037	275650B000184692	15/11/2024	74710
	JYU2037	275650W000135795	15/11/2024	74710
	JYU2037	275650B000184691	15/11/2024	74550
	JYU2037	275650B000184693	15/11/2024	74710
	KAS0649	275650T000016075	11/11/2024	54521
	KEL5H11	275650R000015602	31/10/2024	55412
	KIR9A11	275650T000014360	08/11/2024	51851
	KKT5603	275650B000184728	15/11/2024	74550
	KVZ5I08	275650NIC0059727	29/10/2024	50020
	LBJ7774	275650A000014424	13/11/2024	60503
	LRV1749	275650W000135854	17/11/2024	74550
	LVS9G73	275650B000184793	16/11/2024	74550
	LYE0202	275650B000184687	15/11/2024	74550
	LYZ6G05	275650T000015766	09/11/2024	55417
	LZV2A22	275650W000135847	17/11/2024	74550
	MAP4C59	275650B000184650	14/11/2024	74630
	MAP9D65	275650B000184441	12/11/2024	74550
	MAS5327	275650T000015957	08/11/2024	65640
	MAS6F50	275650T000016064	11/11/2024	51851
	MAX0I83	275650B000184671	14/11/2024	74630
	MAY5A10	275650W000135857	17/11/2024	74550
	MAY5A10	275650T000016219	13/11/2024	67690
	MBA3I52	275650B000184857	16/11/2024	74550
	MBF1691	275650B000184750	15/11/2024	74630
	MBK9B87	275650W000135844	17/11/2024	74550
	MBP1H29	275650B000184743	15/11/2024	74550
	MBW3554	275650T000016317	18/11/2024	76332
	MCG2C61	275650T000016073	11/11/2024	51930
	MCG3555	275650T000014565	08/11/2024	55411

	MCL5D42	275650B000184569	13/11/2024	74550
	MDA0E05	275650T000015820	09/11/2024	51851
	MDG6357	275650B000184522	13/11/2024	74630
	MDG6816	275650B000184591	14/11/2024	74550
	MDI9A45	275650T000016201	13/11/2024	66372
	MDR7989	275650B000184853	16/11/2024	74550
	MDR7989	275650W000135837	16/11/2024	74550
	MDT8593	275650T000015809	08/11/2024	51852
	MDW8107	275650B000184680	14/11/2024	74630
	MDW8107	275650B000184681	14/11/2024	74630
	MDZ6J76	275650W000135785	14/11/2024	74550
	MEA0H29	275650B000184647	14/11/2024	74550
	MEA7C48	275650T000015690	08/11/2024	72690
	MEG4264	275650T000016066	11/11/2024	51851
	MEH1283	275650T000016098	13/11/2024	55411
	MEY1919	275650W000135734	12/11/2024	74550
	MFE3I99	275650T000016318	18/11/2024	51930
	MFG9E49	275650T000016313	18/11/2024	73400
	MFG9E49	275650T000016234	18/11/2024	73400
	MFK1B47	275650W000135840	17/11/2024	74550
	MFP8517	116100T001367433	12/11/2024	54521
	MFQ8478	275650W000135738	12/11/2024	74550
	MFS6A13	275650W000135832	16/11/2024	74550
	MGA2F58	275650B000184716	15/11/2024	74630
	MGD3H21	275650W000135760	13/11/2024	74550
	MGN0380	275650T000015995	12/11/2024	55680
	MGT5I87	275650W000135770	14/11/2024	74630
	MGZ5G17	275650W000135858	17/11/2024	74550
	MHG5F23	275650B000184489	12/11/2024	74630
	MHJ9718	275650B000184698	15/11/2024	74550
	MHM9F82	275650T000016157	18/11/2024	76331
	MHN8C58	275650B000184809	16/11/2024	74550
	MIB1B04	275650NIC0059747	29/10/2024	50020
	MIJ5D88	275650NIC0059761	29/10/2024	50020
	MIL0732	275650B000184862	16/11/2024	74550
	MIN3F15	275650B000184662	14/11/2024	74550
	MIN3F15	275650B000184634	14/11/2024	74550
	MIP9C83	275650W000135816	15/11/2024	74550
	MIT8G62	275650R000015592	31/10/2024	55412
	MIW1C47	275650B000184638	14/11/2024	74550
	MJA4H97	275650B000184828	16/11/2024	74550
	MJD1A81	275650B000184581	14/11/2024	74550
	MJE0864	275650T000016069	11/11/2024	51851
	MJI8I22	275650B000184850	16/11/2024	74550
	MJK7006	275650B000184659	14/11/2024	74630
	MJM8I96	275650W000135779	14/11/2024	74550
	MJN2465	275650T000011783	13/11/2024	76331
	MJR1732	275650T000016078	12/11/2024	54870
	MKA2162	275650B000184729	15/11/2024	74550
	MKG4720	275650B000184731	15/11/2024	74550
	MKG5327	275650B000184548	13/11/2024	74550
	MKG8560	275650T000015848	12/11/2024	51851
	MKK0F06	275650NIC0059732	29/10/2024	50020
	MKT4199	275650T000016100	13/11/2024	54870
	MKU5J33	275650B000184717	15/11/2024	74630
	MKU5J33	275650B000184719	15/11/2024	74550
	MKZ5F35	275650T000016308	18/11/2024	57380
	MLC2D56	275650T000016319	19/11/2024	73400
	MLF4J91	275650B000184653	14/11/2024	74550
	MLH5474	275650T000016151	13/11/2024	76332
	MLH8F20	275650NIC0059786	29/10/2024	50020
	MLH8F20	275650NIC0059782	29/10/2024	50020
	MLJ3F02	275650W000135746	12/11/2024	74550
	MLJ7710	275650NIC0059700	29/10/2024	50020
	MLK4110	275650W000135748	12/11/2024	74550
	MLP9749	275650NIC0059742	29/10/2024	50020
	MLW7058	275650B000184527	13/11/2024	74550
	MMB7E64	275650B000184822	16/11/2024	74550
	MMF3G93	275650NIC0059697	29/10/2024	50020
	MSL0J28	275650T000014371	13/11/2024	55417
	NBS0G22	275650T000010297	19/11/2024	76251
	NMW4D31	275650B000184575	14/11/2024	74550
	NPE8117	275650W000135791	14/11/2024	74630
	NRO6C25	275650T000012312	09/11/2024	55411
	NSH8C19	275650B000184666	14/11/2024	74550
	NSX0I49	275650W000135784	14/11/2024	74550
	NTX7A00	275650B000184815	16/11/2024	74550
	NUC6I63	275650B000184631	14/11/2024	74550
	NXM0J78	275650T000015962	08/11/2024	76331
	OAA6F17	275650T000015831	09/11/2024	51851
	OBI4F79	275650T000015783	11/11/2024	76251
	ODG9G97	275650R000015603	31/10/2024	55412
	OFE9B75	275650T000016215	13/11/2024	54526
	OFL4B67	275650T000012378	13/11/2024	51930
	OJU7707	275650T000015832	09/11/2024	76331
	OLB4E32	275650W000135739	12/11/2024	74550
	OOU4373	275650B000184795	16/11/2024	74550
	OPQ2E91	275650B000184836	16/11/2024	74550
	PDW6I79	275650W000135829	16/11/2024	74550

	PHZ3F33	275650NIC0059725	29/10/2024	50020
	PJN9C02	275650T000016207	13/11/2024	76331
	PSY8E34	275650NIC0059739	29/10/2024	50020
	PVB8F99	275650B000184682	15/11/2024	74630
	PWL0B26	275650T000015989	12/11/2024	55411
	PXF2C89	275650B000184708	15/11/2024	74550
	PXK3H19	275650W000135830	16/11/2024	74550
	PXW0C93	275650W000135752	13/11/2024	74550
	PYE4J98	275650W000135836	16/11/2024	74550
	PYH5C97	275650B000184824	16/11/2024	74550
	PYV8H92	275650NIC0059698	29/10/2024	50020
	PZS4H29	275650B000184539	13/11/2024	74550
	PZS4H29	275650B000184609	14/11/2024	74550
	QAE3737	275650T000016314	18/11/2024	55417
	QCF0A69	275650T000015829	09/11/2024	51851
	QCF0C20	275650B000184584	14/11/2024	74550
	QDB6H48	275650T000015777	09/11/2024	55417
	QFD1I12	275650B000184642	14/11/2024	74550
	QFY4E43	275650B000184755	15/11/2024	74550
	QHI0B93	275650B000184606	14/11/2024	74550
	QHK7C63	275650T000016153	18/11/2024	76332
	QHM0I19	275650T000016209	13/11/2024	54521
	QII5I52	275650W000135754	13/11/2024	74550
	QIL5158	275650R000015594	31/10/2024	55412
	QIN6C35	275650T000016000	12/11/2024	73400
	QIN7G83	275650B000184808	16/11/2024	74550
	QIP2B78	275650T000016062	11/11/2024	73400
	QIQ1A85	275650W000135778	14/11/2024	74550
	QJB2B59	275650B000184618	14/11/2024	74630
	QJE1E59	275650B000184590	14/11/2024	74630
	QNK1B07	275650T000015797	13/11/2024	55417
	QQA0H77	275650B000184556	13/11/2024	74550
	QQG8A92	275650NIC0059724	29/10/2024	50020
	QQG8A92	275650W000135845	17/11/2024	74550
	QQG8A92	275650NIC0059717	29/10/2024	50020
	QQJ4J58	275650T000015803	08/11/2024	54526
	QTL2G12	275650T000015813	08/11/2024	51852
	QTM6C50	275650T000016217	13/11/2024	54526
	QUR7J05	275650B000184657	14/11/2024	74550
	QUW4H75	275650T000016063	11/11/2024	51851
	QUZ1D22	275650B000184566	13/11/2024	74550
	QWR7I46	275650B000184447	12/11/2024	74550
	QWS6H37	275650B000184555	13/11/2024	74550
	QXL3C00	275650B000184788	16/11/2024	74550
	QYZ0G00	275650NIC0059745	29/10/2024	50020
	QZD9H89	275650B000184737	15/11/2024	74550
	RAE7950	275650W000135802	15/11/2024	74550
	RAF6E35	275650W000135783	14/11/2024	74550
	RAI1I15	275650B000184774	15/11/2024	74630
	RAL7A81	275650NIC0059691	29/10/2024	50020
	RAL7A81	275650R000015591	31/10/2024	55412
	RDU9G22	275650NIC0059715	29/10/2024	50020
	RHA7A41	275650B000184553	13/11/2024	74630
	RHC0E62	275650NIC0059762	29/10/2024	50020
	RHC0I47	275650B000184709	15/11/2024	74550
	RHC7G63	275650W000135786	14/11/2024	74550
	RHE5B93	275650T000016081	12/11/2024	55417
	RHE7A79	275650W000135787	14/11/2024	74550
	RHE9J40	275650B000184534	13/11/2024	74550
	RHG8I07	275650R000015600	31/10/2024	55412
	RHH7I31	275650B000184482	12/11/2024	74550
	RHI2G16	275650T000016326	19/11/2024	55417
	RHI6G47	275650T000015847	12/11/2024	76332
	RHJ5J97	275650NIC0059716	29/10/2024	50020
	RHL5D59	275650NIC0059773	29/10/2024	50020
	RHL5J97	275650NIC0059701	29/10/2024	50020
	RHL9D21	275650NIC0059743	29/10/2024	50020
	RHN4C89	275650B000184637	14/11/2024	74550
	RHN5I77	275650W000135759	13/11/2024	74550
	RHN8I93	275650B000184714	15/11/2024	74550
	RHO9H90	275650T000016302	13/11/2024	54526
	RHP6E60	275650T000016226	18/11/2024	54521
	RHQ4I91	275650B000184547	13/11/2024	74550
	RHR4C39	275650B000184780	15/11/2024	74630
	RHR6G95	275650NIC0059714	29/10/2024	50020
	RHS9J86	275650B000184531	13/11/2024	74630
	RHT4H44	275650B000184528	13/11/2024	74630
	RHT5B74	275650B000184804	16/11/2024	74630
	RHW3I95	275650T000016059	11/11/2024	72690
	RJK7A64	275650B000184550	13/11/2024	74550
	RJP4F19	275650B000184863	16/11/2024	74550
	RKY4J57	275650B000184816	16/11/2024	74550
	RLC6H02	275650B000184706	15/11/2024	74630
	RMD1A17	275650B000184801	16/11/2024	74550
	RMN0J59	275650NIC0059750	29/10/2024	50020
	RMN5B85	275650B000184651	14/11/2024	74550
	RRP6A77	275650B000184785	15/11/2024	74710
	RRR3J95	275650T000016216	13/11/2024	70721
	RRW2A36	275650A000014443	17/11/2024	60503

	RWH1J64	275650B000184773	15/11/2024	74550
	RWO2B22	275650B000184851	16/11/2024	74550
	RXN1A38	275650B000184635	14/11/2024	74550
	RXQ3E72	275650NIC0059771	29/10/2024	50020
	RXQ3I73	275650NIC0059768	29/10/2024	50020
	RXQ9A77	275650B000184563	13/11/2024	74550
	RXR7I00	275650NIC0059765	29/10/2024	50020
	RXT2J11	275650T000015835	09/11/2024	76331
	RXV3E48	275650NIC0059718	29/10/2024	50020
	RYD0I23	275650A000014435	15/11/2024	60503
	RYD1B02	275650B000184661	14/11/2024	74550
	RYL7D27	275650B000184490	12/11/2024	74550
	RYW9D09	275650B000184763	15/11/2024	74630
	RYZ0G13	275650B000184454	12/11/2024	74630
	RYZ8F92	275650NIC0059775	29/10/2024	50020
	SDP0J64	275650T000015698	08/11/2024	54521
	SDS5E42	275650T000015792	12/11/2024	76332
	SDU6I52	275650B000184477	12/11/2024	74550
	SDX2H21	275650T000016233	18/11/2024	54521
	SDX8J13	275650T000015990	12/11/2024	54870
	SDY3J35	275650T000016301	13/11/2024	76331
	SDY4A14	275650NIC0059692	29/10/2024	50020
	SEB6J14	275650B000184462	12/11/2024	74710
	SEC4I47	275650B000184741	15/11/2024	74550
	SED4D35	275650A000014418	12/11/2024	60503
	SEG8A08	275650B000184672	14/11/2024	74550
	SEI7I46	275650B000184724	15/11/2024	74550
	SEK0J48	275650T000016206	13/11/2024	73400
	SEL3B25	275650T000015811	08/11/2024	54870
	SEL8H10	275650A000014416	12/11/2024	60503
	SEP0J17	275650NIC0059749	29/10/2024	50020
	SER7C61	275650NIC0059726	29/10/2024	50020
	SER8H67	275650T000014362	08/11/2024	55417
	SES7H93	275650A000014431	14/11/2024	60503
	SES7I92	275650B000184524	13/11/2024	74550
	SEU7G49	275650A000014442	17/11/2024	60503
	SEZ2H49	275650B000184474	12/11/2024	74550
	SEZ4C69	275650B000184733	15/11/2024	74550
	SEZ9G77	275650NIC0059772	29/10/2024	50020
	SFB3E53	275650NIC0059713	29/10/2024	50020
	SFB4B81	275650T000015796	13/11/2024	76251
	SFB9E89	275650B000184624	14/11/2024	74630
	SFE1I26	275650T000015794	12/11/2024	76332
	SFG5I54	275650B000184500	12/11/2024	74550
	SFI7C71	275650NIC0059758	29/10/2024	50020
	SFI9G92	275650NIC0059779	29/10/2024	50020
	SFJ0E79	275650B000184627	14/11/2024	74550
	SFJ0G70	275650B000184758	15/11/2024	74630
	SFL6B74	275650T000016240	19/11/2024	70721
	SFM6D04	275650T000015963	08/11/2024	76331
	SFO3I28	275650R000015605	31/10/2024	55412
	SHQ7I36	275650B000184625	14/11/2024	74550
	SPI8B00	275650B000184772	15/11/2024	74550
	SPR2E97	275650B000184778	15/11/2024	74630
	SWJ2C16	275650B000184496	12/11/2024	74550
	SXC0C98	275650B000184753	15/11/2024	74550
	SXC3D88	275650B000184705	15/11/2024	74630
	SXC3D88	275650B000184820	16/11/2024	74550
	SXH7D98	275650W000135736	12/11/2024	74630
	SXI6D46	275650B000184484	12/11/2024	74550
	TAI1D54	275650T000015801	08/11/2024	66371
	TAI4C31	275650NIC0059710	29/10/2024	50020
	TAI9A31	275650B000184475	12/11/2024	74550
	TAJ0F39	275650T000015976	11/11/2024	76331
	TAJ6A32	275650T000015769	09/11/2024	55417
	TAM8J88	275650T000016158	18/11/2024	76332
	TAN8J25	275650B000184465	12/11/2024	74550
	TAQ2B50	275650T000015966	08/11/2024	76331
	TAR3B78	275650B000184468	12/11/2024	74630
	TAT3G47	275650T000016160	18/11/2024	76332
	TBT1H94	275650B000184740	15/11/2024	74550
	TMI8B14	275650B000184670	14/11/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6B3D052B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº053/2024 IV

EDITAL Nº053/2024 IV

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 10/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABN0B40	275650T000010060	13/09/2024	51930
ACY9292	275650T000013716	12/09/2024	51851
ADD1647	275650R000014648	31/08/2024	55412
ADO3A07	275650NIC0058699	27/08/2024	50020
ADO3A07	275650R000014642	29/08/2024	55412
ADO3A07	275650R000014668	30/08/2024	55412
AEN3017	275650T000013960	11/09/2024	76331
AER3H97	275650T000013970	12/09/2024	60501
AEX1A01	275650R000014694	02/09/2024	55412
AEZ8D71	275650NIC0058728	27/08/2024	50020
AGN3280	275650R000014634	29/08/2024	55412
AGO7934	275650T000013972	12/09/2024	76332
AGV2954	275650R000014699	02/09/2024	55412
AHA2E21	275650R000014650	31/08/2024	55412
AHV0198	275650R000014697	02/09/2024	55412
AHZ7280	275650T000011470	12/09/2024	51851
AIB2361	275650NIC0058718	27/08/2024	50020
AID0622	275650T000000013	11/09/2024	76331
AIG2D09	275650R000014654	31/08/2024	55412
AJA3919	275650R000014679	30/08/2024	55412
AJW8200	275650T000006673	07/09/2024	51851
AKA6990	275650R000014647	31/08/2024	55412
AKA6990	275650R000014659	31/08/2024	55412
AKL6E39	275650T000013284	11/09/2024	51851
AKN7G92	275650T000013280	10/09/2024	51851
AKT2G73	275650R000014695	02/09/2024	55412
AKT2G73	275650R000014672	30/08/2024	55412
AKT2G73	275650R000014665	30/08/2024	55412
AKW6761	275650T000013296	13/09/2024	52152
AKX4488	275650T000013104	10/09/2024	54521
ALU4F26	275650T000013713	10/09/2024	51851
ANJ6E90	275650R000014658	31/08/2024	55412
ANT1295	275650T000013951	11/09/2024	76332
AOA6239	275650T000013297	13/09/2024	54521
AOF0F14	275650T000013268	07/09/2024	52070
AOV4550	275650R000014669	30/08/2024	55412
APE3F66	275650NIC0058752	27/08/2024	50020
APH1C31	275650NIC0058741	27/08/2024	50020
APL5J78	275650T000013426	09/09/2024	76251
APM6D02	275650T000006675	12/09/2024	55411
APP4201	275650NIC0058724	27/08/2024	50020
APR5J45	275650T000013294	12/09/2024	51851
AQF0493	275650R000014707	02/09/2024	55412
AQF5910	275650NIC0058726	27/08/2024	50020
ARD3F29	275650R000014681	30/08/2024	55412
ARJ4E99	275650R000014656	31/08/2024	55412
ARK9122	275650T000011683	12/09/2024	55411
ARL5D31	275650T000013549	09/09/2024	54522
ARX1417	275650R000014652	31/08/2024	55412
ASD3B64	275650T000013446	10/09/2024	76251
ASX4078	275650T000013273	09/09/2024	72690
ATO3J43	275650T000013968	12/09/2024	51852
AUF1E11	275650T000013714	10/09/2024	51851
AUL6093	275650T000013907	11/09/2024	76332
AVF4281	116100T001954112	06/09/2024	54010
AVO5B69	275650R000014682	30/08/2024	55412
AVV6967	275650NIC0058744	27/08/2024	50020
AVY8A36	275650R000014645	31/08/2024	55412
AVZ8C16	275650T000013718	12/09/2024	51851
AWL6346	275650NIC0058730	27/08/2024	50020
AWM4798	275650R000014657	31/08/2024	55412
AWR5B40	275650R000014698	02/09/2024	55412
AWT8268	275650T000013956	11/09/2024	60501
AWY2J59	275650T000013963	11/09/2024	76331

AXI1D71	275650T000013908	12/09/2024	55411
AXI4J80	275650T000008064	13/09/2024	54526
AYC2J18	275650NIC0058721	27/08/2024	50020
AYD2E08	275650R000014640	29/08/2024	55412
AYE5I19	275650T000009949	09/09/2024	76252
AYG2909	275650T000013971	12/09/2024	76331
AYH2401	275650T000013905	11/09/2024	76332
AYO4572	275650T000013298	13/09/2024	51851
AYP1613	275650T000008056	10/09/2024	54526
AYS0J23	275650T000013717	12/09/2024	51851
AYW4331	275650T000013916	13/09/2024	54870
AYW8B61	275650T000013962	11/09/2024	76332
AZT3D96	275650T000013709	09/09/2024	51851
AZV7G55	275650T000010706	13/09/2024	76331
BAB4307	275650T000013720	13/09/2024	51851
BAI5G46	275650T000013267	07/09/2024	55417
BAK1318	275650R000014696	02/09/2024	55412
BAQ7660	275650T000012753	10/09/2024	51851
BAU1H94	275650NIC0058701	27/08/2024	50020
BBC2376	275650T000013901	09/09/2024	51851
BBC7607	275650NIC0058710	27/08/2024	50020
BBE9882	275650NIC0058716	27/08/2024	50020
BBG9015	275650T000013288	12/09/2024	73400
BBK7A88	275650T000011684	12/09/2024	60501
BBM8521	275650NIC0058740	27/08/2024	50020
BBO5H78	275650NIC0058739	27/08/2024	50020
BBW1F74	275650T000008055	10/09/2024	76251
BBZ7051	275650T000013445	10/09/2024	76332
BCC5B13	275650T000013965	11/09/2024	76331
BCF2C03	275650NIC0058705	27/08/2024	50020
BCG5E64	275650NIC0058711	27/08/2024	50020
BCG6930	275650T000013108	10/09/2024	76251
BCI3B78	275650NIC0058743	27/08/2024	50020
BCI8F95	275650NIC0058706	27/08/2024	50020
BCN4584	275650NIC0058720	27/08/2024	50020
BCP6853	275650T000013433	09/09/2024	51930
BCS6I08	275650NIC0058708	27/08/2024	50020
BCV0J35	275650T000013266	07/09/2024	55417
BDC2E47	275650NIC0058707	27/08/2024	50020
BDE0I74	275650T000013436	09/09/2024	51851
BDE5J18	275650NIC0058698	27/08/2024	50020
BDE7C51	275650NIC0058717	27/08/2024	50020
BDF0G45	275650R000014639	29/08/2024	55412
BDG5C44	275650NIC0058727	27/08/2024	50020
BDJ3D96	275650R000014693	02/09/2024	55412
BDK8H24	275650NIC0058722	27/08/2024	50020
BDL6A23	275650T000001201	07/09/2024	76332
BDM8D93	275650NIC0058738	27/08/2024	50020
BDO1C71	275650NIC0058737	27/08/2024	50020
BEA4H52	275650NIC0058748	27/08/2024	50020
BEC4G33	275650T000013438	10/09/2024	76331
BEC7C89	275650R000014688	30/08/2024	55412
BEC7C89	275650R000014680	30/08/2024	55412
BEC7C89	275650R000014662	31/08/2024	55412
BEC7C89	275650R000014673	30/08/2024	55412
BEC7C89	275650R000014664	30/08/2024	55412
BEI5D99	275650T000013441	10/09/2024	76331
BEI7B73	275650T000013710	09/09/2024	51851
BEO0E38	275650R000014653	31/08/2024	55412
BER6H71	275650T000013289	12/09/2024	73400
BES2G46	275650T000008063	13/09/2024	76251
BOO1991	275650T000008059	13/09/2024	60501
CEZ1139	275650T000013974	13/09/2024	51930
CXM5E30	275650T000013976	13/09/2024	51930
CXM5E30	275650T000013975	13/09/2024	76331
DGD8D25	275650T000013429	09/09/2024	76332
DVM7F55	275650T000013272	09/09/2024	51851
DWK6J18	275650T000013546	07/09/2024	51851
DWQ6D90	275650T000013719	13/09/2024	51851
ELO3D01	275650NIC0058742	27/08/2024	50020
ENM1J17	275650R000014671	30/08/2024	55412
EPH1852	275650R000014655	31/08/2024	55412
ETG8627	275650R000014660	31/08/2024	55412
EXU2G72	275650NIC0058746	27/08/2024	50020
FGL0F13	275650NIC0058736	27/08/2024	50020
FIH4B20	275650T000013278	09/09/2024	76331
FLY7C09	275650T000009950	13/09/2024	76252
FNF1174	275650T000013978	13/09/2024	76332
GFM6C07	116100T000526823	07/09/2024	54526
GIN6B09	275650NIC0058750	27/08/2024	50020
GYC5A88	275650NIC0058702	27/08/2024	50020
ICR6268	275650NIC0058749	27/08/2024	50020
IDP1E11	275650T000013279	10/09/2024	51851
IJS5E22	275650T000013715	10/09/2024	51851
IKO6G96	275650R000014704	02/09/2024	55412
IKO6G96	275650R000014705	02/09/2024	55412
IKY4J00	275650T000013548	09/09/2024	76252
IMT7G39	275650R000014702	02/09/2024	55412
ING2C32	275650T000013967	12/09/2024	51852

IOO0G69	275650NIC0058723	27/08/2024	50020
IPG9304	275650T000013274	09/09/2024	54521
IRX7J37	275650R000014675	30/08/2024	55412
ISM4I20	275650T000013906	11/09/2024	60501
ISQ9A54	275650T000013904	11/09/2024	55411
IWR9212	275650NIC0058709	27/08/2024	50020
IZB7E16	275650NIC0058751	27/08/2024	50020
JAM7D18	275650NIC0058725	27/08/2024	50020
JAU7H21	275650T000010267	10/09/2024	76251
JCG7D37	275650T000013954	11/09/2024	76252
JDQ3B31	275650T000013955	11/09/2024	60501
JKE7B65	275650T000013265	07/09/2024	51930
KOU3E68	275650T000013450	11/09/2024	55417
LBF9I96	275650T000013952	11/09/2024	76331
MAM7444	116100T000526822	07/09/2024	54526
MCS1F63	275650T000000014	12/09/2024	60412
MDJ4C55	275650T000013261	07/09/2024	66371
MDS3F96	275650T000013293	12/09/2024	73400
MEZ0I92	275650T000013959	11/09/2024	55417
MFE8C67	275650R000014646	31/08/2024	55412
MFE8C67	275650R000014663	31/08/2024	55412
MFM3067	275650T000006672	07/09/2024	51851
MGU8G45	275650R000014689	30/08/2024	55412
MHV0E54	275650T000010705	09/09/2024	60175
MHX5I86	275650T000013711	10/09/2024	51851
MIB1880	275650T000013910	12/09/2024	54870
MIM8142	275650T000008061	13/09/2024	55411
MIW9873	275650T000013437	10/09/2024	76331
MIX4A70	116100T001378501	07/09/2024	54521
MKJ6I55	275650T000013439	10/09/2024	76332
MKQ7G14	275650R000014701	02/09/2024	55412
MKS0A66	275650T000013287	12/09/2024	66372
MKT4199	275650T000013196	06/09/2024	54526
MKZ9E00	275650T000013109	11/09/2024	60412
MLO8F35	275650T000012360	10/09/2024	55411
MLY8D76	275650NIC0058713	27/08/2024	50020
NJH9815	275650T000013428	09/09/2024	76332
NJH9815	275650T000013977	13/09/2024	76331
NUU6023	275650T000013286	12/09/2024	76331
ODG9G97	275650R000014667	30/08/2024	55412
ODG9G97	275650R000014684	30/08/2024	55412
ODG9G97	275650R000014708	02/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014641	29/08/2024	55412
ODG9G97	275650R000014700	02/09/2024	55412
OMB0J73	275650R000014703	02/09/2024	55412
OUM5B48	116100T000339061	06/09/2024	55250
PUX4465	275650R000014670	30/08/2024	55412
PYE4J98	275650T000013440	10/09/2024	76331
PYF2610	275650R000014649	31/08/2024	55412
PZA5J10	275650T000013105	10/09/2024	54521
QHD1B27	275650T000008065	13/09/2024	54526
QHN5E96	275650R000014651	31/08/2024	55412
QIV6681	275650R000014706	02/09/2024	55412
QJL6C43	275650T000008060	13/09/2024	54526
QNK8C00	275650NIC0058755	27/08/2024	50020
QOO8D26	275650T000013545	07/09/2024	51930
QPV6J44	275650T000013442	10/09/2024	76332
QSG0D58	275650NIC0058714	27/08/2024	50020
QTK4H64	275650R000014692	02/09/2024	55412
RAA7G53	275650T000013903	10/09/2024	55411
RAC0449	275650T000013909	12/09/2024	54526
RAG6D75	116100T002148328	10/09/2024	55840
RHB1A86	275650NIC0058719	27/08/2024	50020
RHD2A82	275650T000013914	13/09/2024	54521
RHE5B93	275650T000011373	12/09/2024	55417
RHG1H08	275650NIC0058733	27/08/2024	50020
RHL8G52	275650NIC0058735	27/08/2024	50020
RHT0F81	275650T000013447	10/09/2024	76332
RIG5C36	275650T000013448	10/09/2024	55417
RJC0J49	275650T000012751	06/09/2024	54526
RKW7B71	275650T000013973	12/09/2024	76332
RLG0E78	275650T000013444	10/09/2024	76331
RLI0G25	275650T000013198	07/09/2024	70481
RMM6H56	275650T000013913	13/09/2024	76332
RNI4A64	275650NIC0058712	27/08/2024	50020
RNL4I58	275650NIC0058745	27/08/2024	50020
RTY3E55	275650T000013106	10/09/2024	54521
RXX0F68	275650NIC0058703	27/08/2024	50020
SDP5D15	275650T000013281	10/09/2024	73400
SEB4G57	275650NIC0058700	27/08/2024	50020
SEC3A80	275650NIC0058729	27/08/2024	50020
SEJ2I14	275650R000014643	29/08/2024	55412
SEK9I32	275650T000008057	10/09/2024	55411
SEL6B97	275650T000013961	11/09/2024	76332
SEM1E08	275650T000013271	09/09/2024	76332
SEM5D34	275650T000013107	10/09/2024	54526
SEP5H01	275650NIC0058715	27/08/2024	50020
SER2C41	275650T000012752	09/09/2024	51851
SER8C21	275650T000013969	12/09/2024	76332

SET5A45	275650NIC0058734	27/08/2024	50020
SFD6H01	275650T000013912	12/09/2024	54870
SFE7D21	275650R000014691	02/09/2024	55412
SFM5F72	275650T000013427	09/09/2024	76331

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FB95609A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo Nº 1 ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1170/2024 – Concorrência Nº 90001/2024.
OBJETO: Prestação de serviços de empresa especializada na área de engenharia para execução de serviços de terraplanagem em áreas institucionais do Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aumento de META física ao item 15 do lote 01, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.807/2024.
ADITIVO: A CONTRATADA executará além do previsto no contrato original, serviços correspondentes a quantidade e valor especificados abaixo:

lote	item	código	descrição	unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
001	15	91609	Limpeza e remoção da camada vegetal (superficial).	M2	400.000	1,30	520.000,00

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CC9432FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, em Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, e de outro lado, a empresa **MINERAÇÃO TREVO N. A. LTDA**., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 01.364.431/0001-08, situada na Rodovia BR 369, Km474, s/n, Sede, no Município de Corbélia, Estado do Paraná, CEP: 85.420-000, neste ato representado pelo senhor **IRANI MATHEUS PEREIRA**, que, ao final subscrevem, têm entre si justo e convencionado, para constar as seguintes alterações na Ata de Registro de Preços nº 083/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 37/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente **Termo Aditivo é o aumento quantitativo**, do **item n° 01 e item n° 02**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e projetos apresentados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Vlr Unit. (R$)	Vlr. Total (R$)
01	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - FAIXA F DO D.E.R. COM CAP (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO). A entrega do material será de responsabilidade da CONTRATADA.	Ton	800	416,65	83.330,00
02	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - FAIXA C DO D.E.R. COM CAP 50/70 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO). A entrega do material será de responsabilidade da CONTRATADA.	Ton	1.200	419,99	125.997,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO E VALOR DO ADITIVO
2.1. Este Termo Aditivo correrá por acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** ao item n° 01 e item nº 02, apresentando quantitativo e valores conforme tabela a seguir.

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Qtd. Aditada (25%)	Vlr Unit. (R$)	Vlr. Total (R$)
01	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - FAIXA F DO D.E.R. COM CAP (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO). A entrega do material será de responsabilidade da CONTRATADA.	Ton	800	200	416,65	83.330,00
02	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - FAIXA C DO D.E.R. COM CAP 50/70 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO). A entrega do material será de responsabilidade da CONTRATADA.	Ton	1.200	300	419,99	125.997,00

2.2. O valor total deste Termo Aditivo é de **R$ 209.327,00 (duzentos e nove mil, trezentos e vinte e sete reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. Para cumprir com o previsto neste termo aditivo, se fará o uso dos recursos orçamentários abaixo especificados.

Dotação	Funcional Programática	Fonte	Elemento de Despesa
631	15.452.0019.2.025	00000	3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 11 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

IRANI MATHEUS PEREIRA
Mineração Trevo N. A. LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:EE720E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.109/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 388.914,15 (trezentos e oitenta e oito mil e novecentos e quatorze reais e quinze centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$109.007,69
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	109.007,69
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$160.992,31
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	160.992,31
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$21.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	21.300,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$4.207,15
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.207,15
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$78.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	78.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.510,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	2.510,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.897,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.897,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.510,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.510,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$270.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	270.000,00

02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.001 - GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$7.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$7.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001.4.122.3.2098-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$7.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001.4.122.3.2098-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$4.207,15
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.207,15
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.122.7.2110-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$416,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	416,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.122.7.2110-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$223,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	223,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.122.7.2110-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$109,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	109,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$30.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$20.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$28.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	28.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$500,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$252,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	252,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$200,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.366.7.2047-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$300,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.001 - GABINETE SECR.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC.HIDRIC	
16.001.18.122.18.2115-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.001 - GABINETE SECR.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC.HIDRIC	
16.001.18.122.18.2115-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.001 - GABINETE SECR.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC.HIDRIC	
16.001.18.122.18.2115-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.001 - GABINETE SECR.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC.HIDRIC	
16.001.18.122.18.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	700,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL INDUST,COM./TURISMO	
17.001.22.122.16.2116-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL INDUST,COM./TURISMO	
17.001.22.122.16.2116-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	

17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$6.697,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.697,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 12 de dezembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:57FD50DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 874-2024

LEI Nº 874/2024

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 674.000,00 (Seiscentos e setenta e quatro mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ 674.000,00 (seiscentos e setenta e quatro mil reais)nas seguintes contas de despesas:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
06.001	**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
15.451.0005.2020	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
00610 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 100.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
07.005	**IMPLEMENTAÇÃO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME**	
12.365.0007.2032	**METAS E ESTRATEGIAS DO PME – MANT. EDUCAÇÃO INFANTIL E PRIMEIRA INFANCIA**	
31.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
01110 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$: 120.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0006.2036	**ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01360 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$: 50.000,00
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**	
01370 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$: 50.000,00
10.301.0006.2037	**ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
31.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
01380 000303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$: 321.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.002	**FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08.243.0009.2051	**ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**	
31.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
02060 00000	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$: 15.000,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA**	
12.001	**DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA**	
15.452.0011.2063	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
02540 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 18.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Excesso de Arrecadação, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Conta receita	DESCRIÇÃO	FONTE	Excesso Verificado
1.3.2.1.01.01.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	00000	58.000,00
1.1.1.3.03.11.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	00000	60.800,00
1.1.1.3.03.11.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	00000	14.200,00
1.7.1.3.50.11.02.00.00.00.00	TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - AT. PRIMARIA- INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	00494	100.000,00

1.7.1.1.51.21.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00000	441.000,00
TOTAL			**674.000,00**

Art. 3º - Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 813/2023 e da Lei Orçamentária Anual nº 838/2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 12 de dezembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:42547F07

MUNICIPIO DE GOIOXIM
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza - 184, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Gente Seguradora S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com sede à Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90020-060, representada pelo Sr. **Marcelo Wais**, portador do CPF nº 700.903.616-6, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 200, Porto Alegre/RS, CEP 90440-140, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 282/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 093/2023, cujo objeto é a prestação de **serviços de seguro para os veículos da frota municipal**;

CONSIDERANDO a necessidade de **prorrogação do prazo de vigência** do contrato, com fundamento no **art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93**, que permite a prorrogação de contratos de serviços contínuos, desde que demonstrada a conveniência administrativa e a economicidade;

CONSIDERANDO que alguns veículos foram **leiloados** e retirados da apólice, adequando o contrato apenas à frota ativa municipal, mantendo a eficiência e economicidade dos serviços contratados;
As partes, de comum acordo e em conformidade com as cláusulas do contrato original, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Prorroga-se a vigência do **Contrato nº 282/2023**, cujo objeto é a prestação de serviços de **seguro para os veículos da frota municipal**, por mais **12 (doze) meses**, com término previsto para **28/12/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Os valores praticados no contrato original **serão mantidos**, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, não havendo reajuste nos custos. Sendo o valor total de R$ 12.419,07.

Item	Descrição	QTd	Casco	DMT	DCT	APP COM DMH	DANOS MORAIS	ASSIS 24 HORAS		Fra. Max	Premio	Carro Reserva
3	Veículo CHEV SPIN 1.8 L MT LTZ placa BCH-7554. Chassi 9BGJC7520JB242723. Ano 2018/2018	1	100% da Tabela FIPE	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	SIM	R$ 100,00	2.722,80	1.435,09	SIM
4	Veículo L200 TRITOR SPT GL 4X4 placa BCP-5066. Chassi 93XLJKL1TKCJ13332. Ano 2018/2019	1	100% da Tabela FIPE	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	SIM	R$ 100,00	6.993,60	1.741,01	SIM
7	Veículo VW VOYAGE 1.6L MB5 placa BDK-7G74. Chassi 9BWDB45U7LT003419. Ano 2019/2020	1	100% da Tabela FIPE	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	SIM	R$ 100,00	2.505,60	898,16	SIM
8	Veículo MICROONIBUS M. BENZ SPRINTER CLASSY Placa BDK-8A96. Chasi 8AC906655KE170789. Ano 2019/2019	1	100% da Tabela FIPE	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	SIM	R$ 200,00	12.700,80	2.488,88	SIM
10	Veículo ONIBUS VW COMIL CAMPIONE R Placa ALW-7396. Chassi 9BWHR82Z34R421110. Ano 2004/2004	1	100% da Tabela FIPE	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	SIM	R$ 200,00	13.050,00	2.083,60	SIM
11	Veículo PEUGEOT PARTNER 0km. Chassi 8AEGCNFN8LG510231. Ano 2020/2020	1	100% da Tabela FIPE	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	SIM	R$ 100,00	6.225,99	1.456,17	SIM
12	Volkswagen gol mc4 placa BEX0F29 2021/2022 Chassi 9BWAG45U5NT004592	1	100% da Tabela FIPE	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	SIM	R$ 100,00	5.474,28	906,79	SIM
13	Chevrolet Cruze Pre2 NB AT Chassi 8AGBY69S0NR103408 2021/2022 placa RHK-5h32	1	100% da Tabela FIPE	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	SIM	R$ 200,00	5.550,00	1.409,37	SIM

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
O presente aditivo justifica-se pela necessidade de garantir a **continuidade dos serviços essenciais** de seguro para os veículos da frota municipal, protegendo o patrimônio público e atendendo ao interesse da Administração, sem custos adicionais desnecessários, considerando ainda a retirada de veículos leiloados da apólice.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 282/2023**, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em **duas vias de igual teor e forma**, na presença das testemunhas abaixo.

Goioxim Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D328BC61

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 28/2024

DECRETO CONTABIL Nº 028/2024

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 674.000,00 (Seiscentos e setenta e quatro mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 874/2024 de 12 de dezembro de 2024, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ 674.000,00 (seiscentos e setenta e quatro mil reais)nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
06.001.15.451.0005.2020	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00610	00000	100.000,00
07.005.12.365.0007.2032	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01110	00103	120.000,00
08.001.10.3010006.2036	33.90.30.00.00	Material de Consumo	01360	00494	50.000,00
08.001.10.3010006.2036	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	01370	00494	50.000,00
08.001.10.301.0006.2037	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01380	00303	321.000,00
10.002.08.243.0009.2051	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	02060	00000	15.000,00
12.001.15.452.0011.2063	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	02540	00000	18.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Excesso de Arrecadação, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Conta receita	DESCRIÇÃO	FONTE	Excesso Verificado
1.3.2.1.01.01.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	00000	58.000,00
1.1.1.3.03.11.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	00000	60.800,00
1.1.1.3.03.11.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	00000	14.200,00
1.7.1.3.50.11.02.00.00.00.00	TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - AT. PRIMARIA- INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	00494	100.000,00
1.7.1.1.51.21.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00000	441.000,00
TOTAL			**674.000,00**

Art. 3º - Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 813/2023 e da Lei Orçamentária Anual nº 838/2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 12 de dezembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:66EFB210

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: ANTONIETTI E BORTOLUZZI LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
6	9958	05	Unid.	Roteador RouterBoard	Mikrotik	1.950,00	9.750,00

VALOR TOTAL: R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 09 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Luciano Joao Bortoluzzi de Carli

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:DA7378F4

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: IDEA TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
4	9957	30	Unid.	Computador Mini PC – modelo 01 **COTA AMPLA CONCORRÊNCIA**	POSITIVO	3.869,00	116.070,00
5	3606	15	Unid.	Notebook	VAIO	4.289,00	64.335,00
7	9959	38	Unid.	Computador Mini PC – modelo 02 **COTA AMPLA CONCORRÊNCIA**	POSITIVO	3.398,00	129.124,00
8	9956	30	Unid.	Monitor tela de 23,8" **COTA EXCLUSIVA ME/EPP ATÉ 25%**	DELL	1.200,00	36.000,00
9	9957	10	Unid.	Computador Mini PC – modelo 01 **COTA EXCLUSIVA ME/EPP ATÉ 25%**	POSITIVO	3.869,00	38.690,00
10	9959	12	Unid.	Computador Mini PC – modelo 02 **COTA EXCLUSIVA ME/EPP ATÉ 25%**	POSITIVO	3.398,00	40.776,00

VALOR TOTAL: R$ 424.995,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 09 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Lúcia Leda Alves dos Santos

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:4747C743

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: INFOSAT GAMERS LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	9954	120	Unid.	Teclado com fio	LOGITECH	87,00	10.440,00

VALOR TOTAL: R$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 09 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Eduardo Pires Abras

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:2536963C

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	9956	90	Unid.	Monitor tela de 23,8" **COTA AMPLA CONCORRÊNCIA**	AOC	720,00	64.800,00

VALOR TOTAL: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil, e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 09 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Leandro Figueiredo de Castro

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:D4C4E8AE

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO REAJUSTE DO CONTRATO – Nº 096/2022 - P.E Nº 65/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: H F GESTÃO PÚBLICA LTDA
OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 5,16666 % com base no índice IPCA/IBGE, conforme Cláusula Sexta do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será de **R$ 17.486,88 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e seis mil reais e oitenta e oito centavos),** ficando o valor total do contrato em **R$ 355.950,76 (trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).**

LOTE	ITEM	QTD	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	REAJUSTE %	VALOR REAJUSTADO R$	VALOR TOTAL R$
01	02	12	MESES	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA	13.139,09	5,16666 %	13.817,94	165.815,28
	03	12	MESES	PROVIMENTO DE DATA CENTER HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BACKUP	11.562,40	5,16666 %	12.159,79	145.917,48
	04	200	HORAS	HORAS TÉCNICAS	210,23	5,16666 %	221,09	44.218,00

FIRMADO EM: 11 de dezembro de 2024
PROC. ADMINISTRATIVO: 745/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Hemerson Fernando Giachini

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:CADCE010

PROJUR
DECRETO Nº 532/2024 DATA: 12.12.2024 EMENTA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2023 E DOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 532/2024
Data: 12.12.2024

Ementa: dispõe sobre o cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2023 e dos anteriores, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob o nº 007/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido as solicitações por Processo Digital (PD) e memorando, conforme especificados:

Numero	Credor	Valor	Mem. /PD
13804/2023	A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS - ME	1.762,80	PD
18152/2022	A APARECIDO PEREIRA - SERVICOS-ME	2.702,56	3080/2024
18153/2022	A APARECIDO PEREIRA - SERVICOS-ME	3.375,52	3080/2024
13048/2022	A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS-ME	3.139,20	3072/2024
19654/2023	A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS-ME	1.322,10	PD
20156/2023	A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS-ME	3.525,60	PD
7439/2023	A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS-ME	415,65	PD
15250/2022	A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA	293,09	3072/2024
11689/2023	A.P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA	316,80	3080/2024
19226/2023	ADILSON GARCIA GUAIRA	334,00	3459/2024
19229/2023	ADILSON GARCIA GUAIRA	113,50	3459/2024
974/2022	ALI GIMENES FARES	148,50	3083/2024
9964/2023	ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	87,62	PD
14001/2023	ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	799,20	3080/2024

19519/2023	APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS 03089580985	224,00	PD
20354/2022	ASAS SOLUÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	714,00	PD
18328/2023	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	1.746,00	PD
13990/2023	BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	2.129,40	PD
22032/2023	BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	2.457,00	PD
22033/2023	BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	320,00	PD
22227/2023	BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	240,00	PD
1090/2022	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	6.181,06	3081/2024
18333/2022	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INFORMATICA LTDA	66,00	3072/2024
20287/2022	BORTOLOTI E BRUNING LTDA	143,11	3459/2024
21372/2023	BORTOLOTI E BRUNING LTDA	88,20	3459/2024
9062/2022	BORTOLOTI E BRUNING LTDA	10,00	3459/2024
20064/2023	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	374,00	3459/2024
20065/2023	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	1.436,95	3459/2024
20067/2023	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	657,80	3459/2024
9818/2023	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	60,00	3459/2024
9819/2023	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	2.799,60	3459/2024
9822/2023	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	4.059,42	3459/2024
14458/2022	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	216,35	3286/2024
14948/2022	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	399,77	3459/2024
17808/2023	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	1.193,05	PD
17810/2023	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	465,00	PD
17813/2023	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	1.008,74	PD
17814/2023	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	1.097,64	PD
17816/2023	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	357,77	PD
20360/2022	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	173,08	3072/2024
8856/2022	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	173,08	3286/2024
9339/2022	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	43,27	3072/2024
9546/2023	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	60,00	PD
22418/2023	BSH REFRIGERAÇÃO LTDA	245,00	3080/2024
7956/2023	BSH REFRIGERAÇÃO LTDA	361,56	3080/2024
13976/2023	C F L COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	55,20	PD
15825/2023	C F L COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	555,00	PD
20073/2023	C F L COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	114,00	3459/2024
21605/2022	C F L COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	400,50	3083/2024
21689/2023	C F L COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	940,50	PD
21690/2023	C F L COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	672,00	PD
7810/2022	C F L COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	131,40	3072/2024
945/2022	C F L COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	180,02	3072/2024
22016/2023	C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	48,00	PD
17842/2022	CAMPAI AUTO POSTO LTDA	4.349,79	3459/2024
17912/2022	CAMPAI AUTO POSTO LTDA	6.527,73	3072/2024
12797/2022	CAUNETO COMBUSTIVEIS LTDA	89,00	3459/2024
4619/2023	CELSO DE PAULA FRANCO 45712247968	178,72	3080/2024
19751/2023	CLAUDIA BOFF SOARES	764,16	PD
21749/2023	CLAUDIA BOFF SOARES	668,64	3083/2024
191/2023	CLAUDINEI TONIETTI EPP	440,00	3080/2024
13050/2024	COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA	47,17	3072/2024
13053/2022	COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA	78,02	3072/2024
4611/2023	COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA	79,77	3080/2024
17274/2023	CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	1.650,49	PD
17275/2023	CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	8.570,00	PD
18445/2023	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	513,31	PD
19920/2023	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	735,49	PD
21544/2023	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	569,91	PD
21568/2023	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	4.167,80	PD
22036/2023	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	3.015,13	PD
21566/2023	COOPERATIVA DE TRABLALHO VALE DO TELES PIRES	2.681,91	PD
11827/2023	E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA - ME	1.965,00	3083/2024
17345/2023	EDMAR DE LIMA 01741215129	237,98	PD
6156/2023	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	13.454,98	CV
9975/2023	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	0,30	PD
9975/2023	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	0,30	PD
18013/2022	ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - EPP	1.944,86	3083/2024
2661/2022	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A	575,34	3081/2024
12809/2022	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A	5.000,00	3081/2024
19655/2023	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A	945,10	PD
16036/2023	F C SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME	1.017,12	PD
9338/2022	F DE OLIVEIRA HIGIENIZAÇÃO	260,16	3072/2024
17999/2023	FABIANA SOUZA DOS REIS MACORI	130,20	3459/2024
18028/2023	FABIANA SOUZA DOS REIS MACORI	450,50	3459/2024
18455/2023	FABIANA SOUZA DOS REIS MACORI	297,50	3459/2024
19351/2023	FABIANA SOUZA DOS REIS MACORI	552,50	3459/2024
19353/2023	FABIANA SOUZA DOS REIS MACORI	85,00	3459/2024
19490/2023	FABIANA SOUZA DOS REIS MACORI	85,00	3459/2024
19561/2023	FABIANA SOUZA DOS REIS MACORI	106,25	3459/2024
21908/2023	FABIANA SOUZA DOS REIS MACORI	501,50	PD
21934/2023	FERRO VELHO BOA ESPERANÇA LTDA	1.271,25	PD
20066/2023	FRONTEIRA CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA	698,60	3459/2024
9820/2023	FRONTEIRA CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA	4.548,60	3459/2024
1999/2022	GUAIRA CARTORIO DE OFICIO E NOTAS	500,00	3083/2024
18353/2023	INAREJA & PASCOA LTDA ME	690,30	3459/2024
21915/2023	INAREJA & PASCUA LTDA ME	46,65	PD
21917/2023	INAREJA & PASCUA LTDA ME	380,40	PD
13049/2022	J. C. MENDONÇA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	1.083,19	3072/2024
13052/2022	J. C. MENDONÇA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	369,60	3072/2024
13167/2023	LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA - ME	569,95	3080/2024
13379/2022	LP MARMITAS E EVENTOS LTDA	2.096,20	3072/2024
13380/2022	LP MARMITAS E EVENTOS LTDA	8.840,70	3072/2024

17796/2023	LP MARMITAS E EVENTOS LTDA	890,00	PD
18131/2023	LP MARMITAS E EVENTOS LTDA	4.100,00	PD
19450/2023	LP MARMITAS E EVENTOS LTDA	1.477,40	PD
15152/2022	LUCAS PAULINI BADUINO	1.049,42	3471/2024
17530/2023	LUCAS PAULINI BADUINO	222,12	PD
20011/2023	LUCAS PAULINI BADUINO	154,35	PD
629/2023	LUCAS PAULINI BADUINO	920,62	3471/2024
8559/2023	LUCAS PAULINI BADUINO	206,15	3080/2024
21546/2023	LURDES S DA SILVA LTDA	701,24	PD
17344/2023	M A DE LIMA PRODUCOES ARTISTICAS	237,00	PD
13108/2023	M L MOROGINSKI LTDA	144,00	3080/2024
14813/2022	M L MOROGINSKI LTDA	206,80	3471/2024
14814/2022	M L MOROGINSKI LTDA	42,40	3471/2024
7857/2023	M L MOROGINSKI LTDA	827,20	3080/2024
7858/2023	M L MOROGINSKI LTDA	169,60	3080/2024
14423/2023	M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	390,00	PD
17642/2023	M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	1.314,37	PD
17643/2023	M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	269,64	PD
5890/2023	M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	954,71	3080/2024
5891/2023	M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	1.446,07	3080/2024
5892/2023	M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	3.298,56	3080/2024
5897/2023	M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	140,68	3080/2024
5973/2023	M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	135,04	3080/2024
5974/2023	M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	962,08	3080/2024
7859/2023	MACIEL & VASCONCELLOS LTDA	63,84	3080/2024
14678/2022	MARIA JULIA JORGE NUNES 70378770934	2.206,50	3471/2024
9460/2023	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	519,40	3080/2024
14454/2022	MILTON MARIANO DA COSTA ME	89,10	3286/2024
16099/2022	MILTON MARIANO DA COSTA ME	183,48	3072/2024
16101/2022	MILTON MARIANO DA COSTA ME	996,00	3072/2024
7346/2022	MIORANDO EVENTOS LTDA	2.925,00	3083/2024
13051/2022	MIXTON CONCRETO E ARGAMASSA LTDA	1.835,95	3072/2024
20215/2023	ML MOROGINSKI LTDA	40,00	PD
20216/2023	ML MOROGINSKI LTDA	240,00	PD
21547/2023	NELSON PEREIRA DE SALES EPP	351,80	PD
13165/2023	NELSON PEREIRA SALES - EPP	179,00	3080/2024
15648/2023	NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	9.969,09	3217/2022
13816/2023	PAPELARIA SOL LTDA	317,00	3080/2024
5719/2022	PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME	1.280,00	3072/2024
5720/2022	PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME	1.280,00	3072/2024
13794/2023	R. ROCHA SANTOS CONSTRUTORA	34.444,57	1095/2023
21728/2023	R. ROCHA SANTOS CONSTRUTORA	3.583,80	1095/2023
15315/2023	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA	83,74	3459/2024
15318/2023	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA	126,68	3459/2024
18029/2023	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA	225,00	3459/2024
22355/2023	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA	285,75	PD
2750/2023	REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	54,80	3080/2024
4119/2023	RENATO MARANA 25062588847	607,50	3080/2024
2297/2023	REVEST COLLORS LTDA	9.482,00	3080/2024
13174/2023	RYAN DAVES SILVA SILMANN	638,90	3080/2024
18154/2022	S.O.S REPARO E MANUTENÇÃO LTDA - ME	3.680,47	3080/2024
18155/2022	S.O.S REPARO E MANUTENÇÃO LTDA - ME	2.834,65	3080/2024
13157/2023	STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	4.143,76	3080/2024
5821/2023	STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	2.127,60	3080/2024
7505/2022	STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	2.807,70	3083/2024
7878/2022	STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	661,50	3083/2024
8687/2022	STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	94,56	3072/2024
3625/2022	TELEFONICA BRASIL S.A	69,24	3083/2024
3628/2022	TELEFONICA BRASIL S.A	38,02	Contrato vencido
3635/2022	TELEFONICA BRASIL S.A	92,55	3072/2024
21655/2023	TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA	156,65	PD
3447/2022	TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA	552,90	3459/2024
6767/2022	TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA	247,00	3459/2024
6770/2022	TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA	247,00	3072/2024
8059/2023	TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA	103,12	PD
8094/2023	TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA	25,78	PD
8207/2023	TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA	51,56	PD
8334/2023	TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA	51,56	PD
8335/2023	TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA	51,56	PD
8589/2023	TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA	77,34	PD
9542/2023	TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA	412,48	PD
16128/2023	VIAÇÃO UMUARAMA LTDA	3.933,51	PD
19427/2023	VIAÇÃO UMUARAMA LTDA	2.976,57	PD
9323/2022	VIAÇÃO UMUARAMA LTDA	10.431,72	3459/2024
19569/2023	VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP	3.932,86	3080/2024
5706/2022	VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP	42.376,49	3080/2024
20137/2023	VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME	627,98	3083/2024
21828/2023	VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME	3.754,46	3080/2024
6578/2023	VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME	1.707,20	3080/2024
20225/2022	WEB DISTRIBUIDORA LTDA	1.528,00	3083/2024
4469/2023	WEB DISTRIBUIDORA LTDA	764,00	3080/2024
10086/2023	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME	7,50	3080/2024
20762/2022	XERRI E NOAL LTDA	2.620,98	3072/2024
TOTAL		**320.222,30**	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9DA58338

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO 040/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	078/2024
b) Licitação Nº :	040/2024
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	12/12/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO/PROTEÇÃO DE NASCENTES (FONTES), NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI, VISANDO ATENDER O INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4109203/2023 FIRMADO ENTRE A ITAIPU BI NACIONAL E O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com as condições e especificações descritas no (Anexo I).

f) Dotação Orçamentária :

18.541.0020.1.543. - ITAIPU - Manejo de Á gua e Solo
18.541.0020.1.543. - ITAIPU - Manejo de Á gua e Solo

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.967.974/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.980,00 (onze mil, novecentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 41.967.974/0001-26

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO/PROTEÇÃO DE NASCENTES (FONTES), NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE GUARACI, NOS TERMOS DO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4109203/2023/CAIXA, FI	Serviço	UNI	20	599,0000	11.980,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 11.980,00 (onze mil, novecentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 11.980,00 (onze mil, novecentos e oitenta reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 12 de dezembro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:C2D570CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04-E, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.

EDITAL Nº 04-E, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - EDITAL Nº 04-A/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a divulgação da classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 – Edital nº 04-A/2024.

Art. 1º A Comissão, devidamente designada pela Portaria nº 66, de 11 de novembro de 2024 e Portaria nº 72, de 29 de novembro de 2024, divulga a **classificação preliminar** do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 – Edital nº 04-A/2024, conforme segue:

PROFESSOR REGENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	CLEUCIMAR DO NASCIMENTO	10,0
2º	IVONE ASSIS DOS SANTOS RIBEIRO	10,0

3º	ROSANA APARECIDA PASSONI DE OLIVEIRA	10,0
4º	SANDRA MARA SCHWAN CHIAVAGATTI	10,0
5º	REGIANE PEZZI	10,0
6º	GILVANA DA SILVA	10,0
7º	DANIELA RIBEIRO DA SILVA	10,0
8º	CAMILA VESCOVI	10,0
9º	ANDRESSA DOS SANTOS	10,0
10º	MARIA ISABEL SANTOS POLESE	10,0
11º	CARLA EDUARDA OLIVEIRA LOPES	10,0
12º	SONIA DO CARMO DE ALENCAR	9,0
13º	ADRIANA DE FÁTIMA MACIEL DE VARGAS	9,0
14º	MARCIELI CARVALHO FIORENTIN	9,0
15º	MARCIA DE SOUZA	9,0
16º	ZELAIR DE FATIMA BRAGAS DOS SANTOS	8,0
17º	MARI LUCIA MARMENTINI RISSI	8,0
18º	ROSICLERI MORAES	8,0
19º	JULIANA APARECIDA SCHWAN DE MELLO	8,0
20º	ELIZANDRA VIEIRA BRAGA	8,0
21º	ELIZANDRA VAZ KAWA	8,0
22º	ANA CAROLINA SANTOS POLESE	8,0
23º	GISELE CRISTINA DA SILVA	8,0
24º	POLLYANY MORAIS DE SOUZA VAZ	8,0
25º	LUCIANE CECHET MENDES DA ROCHA	8,0
26º	DIRLEI SAUER CARDOSO	7,0
27º	MARCIA BERNARDI	7,0
28º	FRANCIELI ALVES TABORDA DE LIMA	7,0
29º	VERONICA PINTO DE OLIVEIRA DA SILVA	6,0
30º	ANGELA GRACIELI DE LIMA	6,0
31º	THAILINI DE OLIVEIRA	6,0
32º	TUANA CAROLINA DA SILVA CAMARGO	6,0
33º	ROSELEI DE FÁTIMA PILANTIL	3,5
34º	KELLY JHOVANA FARRAPO	3,5
35º	ELOIZA BIAZOLO	2,5
36º	HELIEINY MARIA DE MORAIS RAMOS	2,5
37º	PRISCILA DA SILVA ANTUNES	2,5
38º	GEISI KELLI DA SILVA	1,5
39º	FRANCIELI DE OLIVEIRA	1,5
40º	BRUNA BERNARDI GUIMARÃES	1,5
41º	SILVANA DE OLIVEIRA BORBA	0,0
42º	RUDINEIA BATISTA WASCZUK	0,0
43º	TAMIRES GILISKI	0,0
44º	FABIANY CECHET MENDES	0,0
-	BRUNA FERNANDA DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
-	CLÁUDIA R A P HENNERICH	DESCLASSIFICADO
-	FABIANA DE LIMA	DESCLASSIFICADO
-	IRLANE RODRIGUES	DESCLASSIFICADO
-	KATIANE DE OLIVEIRA CAMARGO	DESCLASSIFICADO
-	LOURRÂINE MIRANDA DE SOUSA MOURA	DESCLASSIFICADO
-	MARCIA REGINA SCHEFFMAN	DESCLASSIFICADO
-	MARI CLEIDE VIEIRA	DESCLASSIFICADO
-	MARILICE FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
-	MARTA PACHECO DOS SANTOS LOPES	DESCLASSIFICADO
-	ROSÂNGELA APARECIDA DE PAULO	DESCLASSIFICADO
-	SANDRA SKITTBERG SILVA	DESCLASSIFICADO
-	THAIS GABRIELY DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO

ESPECÍFICAS (EDUCAÇÃO FISÍCA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	RONALDO DE PAULA BAIFFUS	9,5
2º	ZENILDO ALEXANDRE PEES JUNIOR	9,0
3º	MARCIA DE SOUZA	0,5
-	MARISLENY DE PAULA MORAES DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO

ESPECÍFICAS (ARTE)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	SANDRA APARECIDA FERNANDES	9,0
2º	GISELE CRISTINA DA SILVA	3,5
3º	SAMIRA HECHELIN BORBA MACIEL	1,5
4º	FRANCIELI DE OLIVEIRA	1,0

Art. 2º Conforme item 4.12 e item 11 – CRONOGRAMA, do Edital nº 04-A/2024, o recurso quanto à **Classificação Preliminar** deverá ser interposto, até às 17h00 do dia, entre **16 de dezembro de 2024** à **17 de dezembro de 2024.**

Art. 3º Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo, e/ou não contiverem fundamentação mínima.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa/PR, em 12 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

DIANESSA RITA CAIN GRAFF
Presidente

MICHELE COSTA NEGRI
Membro

SIMONE NONNEMACHER PILAR
Membro

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:E17DDD7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2024

SÚMULA: Autoriza a abertura de um Crédito Especial Suplementar no valor de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 34/2024 – Lei Poder Executivo.
Art. 1º - Fica aberto um o Crédito Especial Suplementar, no Orçamento Geral desta Câmara Municipal de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) que servirá para reforço de dotação, a saber:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.000,00
TOTAL		**105.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no Art. 1.º desta lei da anulação parcial da dotação abaixo, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3.3.90.40. 00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
3.3.90.47. 00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
3.3.90.93. 00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.000,00
4.4.90.51. 00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00
4.4.90.52. 00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
TOTAL		**105.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Iguaracu. 12 de dezembro de 2024.

JULIANA THEODORO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Iguaracu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:D737AE0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024
Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pelo Decreto nº 143/2024, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico n° 068/2024, do tipo menor preço por item, que objetiva Registro de preços para aquisição de oxigênio gás medicinal e industrial (com fornecimento de cilindros em comodato) e acessórios destinados a esta municipalidade. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de oxigênio gás medicinal e industrial (com fornecimento de cilindros em comodato) e acessórios destinados a esta municipalidade. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS N. T. OLIVEIRA LTDA - CNPJ da Contratada n° 47.655.463/0001-55. Valor Contratual: R$ 133.605,60 (Cento e Trinta e Três Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Sessenta Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
1	ARGÔNIO GÁS CILINDRO COM 10M³	MESSER	UN	5	419,87	2.099,35
4	OXIGÊNIO GÁS INDUSTRIAL CILINDRO 10 M³	MESSER	UN	5	295,00	1.475,00
5	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL CILINDRO 1 M³	MESSER	UN	150	171,75	25.762,50
6	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL CILINDRO 10 M³ - 25% ME	MESSER	UN	375	230,00	86.250,00
8	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL CILINDRO 4 M³	MESSER	UN	75	240,25	18.018,75
TOTAL						133.605,60

Prazo de Execução e Vigência: 11/12/2024 a 10/12/2025. Assinatura: 11/10/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de oxigênio gás medicinal e industrial (com fornecimento de cilindros em comodato) e acessórios destinados a esta municipalidade. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: HORTOPLUS PROD. ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA - CNPJ da Contratada n° 17.676.642/0001-08. Valor Contratual: R$ 8.280,00 (Oito Mil, Duzentos e Oitenta Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
3	MANÔMETRO	HAOXI	UN	10	258,00	2.580,00
9	REGULADOR MEDICINAL COMPLETO	GASLIVE	UN	20	285,00	5.700,00
TOTAL						8.280,00

Prazo de Execução e Vigência: 11/12/2024 a 10/12/2025. Assinatura: 11/10/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de oxigênio gás medicinal e industrial (com fornecimento de cilindros em comodato) e acessórios destinados a esta municipalidade. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ da Contratada n° 29.700.587/0001-23. Valor Contratual: R$ 852,50 (Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
2	FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO	PROTEC	UN	10	85,25	852,50
TOTAL						852,50

Prazo de Execução e Vigência: 11/12/2024 a 10/12/2025. Assinatura: 11/10/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de oxigênio gás medicinal e industrial (com fornecimento de cilindros em comodato) e acessórios destinados a esta municipalidade. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ da Contratada n° 35.820.448/0164-82. Valor Contratual: R$ 125.212,50 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
7	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL CILINDRO 10 M³ - 75% AMPLA CONCORRÊNCIA	PRÓPRIA	UN	1.125	111,3	125.212,50
TOTAL						125.212,50

Prazo de Execução e Vigência: 11/12/2024 a 10/12/2025. Assinatura: 11/10/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:BCB924B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 162/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*02, 03, 06, 10, 11, 12, 13/12/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 420,00*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Curitiba*	*16 e 19/12/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 400,00*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*17, 18, 20, 23, 24, 26, 27, 28/12/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 480,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*02, 05, 09, 11, 12/12/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*13/12/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 26, 27, 28/12/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 600,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:B9CDCFB0

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 160.3/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
José Marzura	*Motorista*	*Jacarezinho*	*07, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 26, 27, 29, 30/12/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 660,00*
César Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Londrina*	*16, 17, 18, 19, 20, 23, 26, 27, 29, 30/12/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 600,00*
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28/12/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 660,00*
Joel Rodrigues da Silva	*Motorista*	*Londrina , Arapongas*	*16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 26, 27, 28/12/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 600,00*
Luiz Antônio do Vale	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 26, 27, 28/12/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$600,00*
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Londrina e Arapongas*	*16, 17, 18, 19, 20, 23, 26, 27, 29, 30/12/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 600,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*16, 17, 18, 19, 20, 23, 26, 27, 29, 30/12/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 600,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:FA5A2512

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Art. 1º. Torna pública, para conhecimento dos interessados, a divulgação da Classificação Provisória, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá-PR – SAMAE, conforme disposto nos seguintes anexos:

Anexo I – Ampla Concorrência**;**
Anexo II – Afrodescendente;
Anexo III- PcD;

Art. 2º. O recurso quanto à presente lista de classificação provisória poderá ser interposto no período de 13/12/2024 a 16/12/2024, conforme item 4.2 do Cronograma (Anexo VII do Edital), por requerimento próprio e encaminhado para o e-mail **direcao@samaeitambaraca.com.br**.

Art. 3º. Demais informações quanto à formulação do recurso estão disponíveis no Edital de Abertura, item "10.DOS RECURSOS".

Itambaracá, 13 de dezembro de 2024.

FABIANA DA SILVA BARROSO PINTO
Presidente da Comissão Organizadora e Executora do PSS – Portaria nº 22/2024

GUSTAVO HENRIQUE MONTINI –
Membro

OLÍMPIO BRAGA DE SOUZA –
Membro

CARLA TATIANA DIAS –
Membro

ANEXO I –EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - AMPLA CONCORRÊNCIA

Assistente Administrativo

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	SIMONE COSTA CORREIA ODA	22	**100**
2º	EDUARDO BARRETO MIRANDA FILHO	61	**100**
3º	EMY ROSITA HASHIGUTI	29	**90**
4º	PEDRO ROMERO SOMERA PECEGUEIRO	10	**86**
5º	CAMILA FERNANDA DA SILVA MARTINS	19	**84**
6º	ELSON JOSÉ ALVES	16	**80**
7º	VALMA DO ROSSIL FURTADO	24	**80**
8º	NARCISO FERREIRA PIRES JUNIOR	8	**80**
9º	ANTONIO MARCOS FUZETO	20	**80**
10º	JOSÉ AUGUSTO ALBERTINI	13	**80**
11º	APARECIDO NAZARÉ GONÇALVES JUNIOR	65	**80**
12º	DANIEL GUSTAVO ALBINO	30	**80**
13º	HERCILIA APARECIDA PEREIRA DA COSTA	23	**70**
14º	LETICIA ROBLI	63	**64**
15º	ANA CATARINA LANZONE PAULINO	01	**62**
16º	VANDERLEI VILLAS BOAS NEGRÃO	72	**60**
17º	JESSINEY WILSIA SENA GUERRA	68	**60**
18º	PAULO ALMEIDA SILVA	27	**60**
19º	LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR	46	**60**
20º	YABILIS CAROLINE DOS SANTOS	71	**60**
21º	LUANA CRISTINA DA COSTA RANGEL	04	**60**
22º	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	55	**60**

23º	ANELYSA DA SILVA	35	**60**
24º	LUCAS VILAR OLIVEIRA	25	**60**
25º	GUSTAVO JORGE VALENTIM	28	**54**
26º	RAFAELA BUENO DELBONI	39	**50**
27º	FABIANA ROBERTO GONÇALVES	18	**50**
28º	WESLEY LUIZ AGUIAR DE OLIVEIRA	53	**50**
29º	LUCAS ALEXANDRE NOBRE	05	**50**
30º	CAIQUE RAFAEL FRANCISCO ALVES	42	**50**
31º	ALINE APARECIDA DA CRUZ NOGUEIRA	54	**30**
32º	CRISLAINE APARECIDA DOS SANTOS	31	**30**
33º	GABRIEL LUCAS TONET	43	**30**
34º	NYARA CAMPEZONI DE ARAUJO	56	**30**
35º	EDUARDA VITORIA SOUZA DA SILVA	48	**30**
36º	MARIA JULIA SOUZA DA SILVA	45	**30**

Auxiliar de Operação e Manutenção

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	ALEX ALEXANDRE FERREIRA	59	**84**
2º	RAFAELLA FERNANDA LOPES RUIZ	57	**80**
3º	MAURO RIBEIRO LOPES	52	**60**
4º	IDEVAL VASCONCELOS	60	**60**
5º	FERNANDO ROBERTO ROSSE	67	**60**
6º	EDSON GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	32	**60**

Auxiliar de Serviços Gerais

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	CLEIDE AMARO DE OLIVEIRA PORTO	41	**100**
2º	REGINA MARCIA LANZONI	02	**80**
3º	KEILA REGINA ARON	64	**80**
4º	JAQUELINE DA SILVA FERNANDES NAME	11	**80**
5º	GABRIELA VITORIA RODRIGUES	58	**80**
6º	GESSICA MAYARA CALIXTO FERREIRA	44	**70**
7º	GABRIELA VON KRUGUER GALVÃO	62	**66**
8º	ADEMIR FERREIRA	66	**60**
9º	SUELI CESTARI	33	**60**
10º	RICARDO JOSÉ DOS SANTOS	40	**60**
11º	EDUARDA APARECIDA NOGUEIRA	12	**60**
12º	GABRIELLI CAROLINE FERRARI	37	**60**
13º	HELLEN GABRIELY DE SOUZA	47	**60**
14º	BIANCA VITORIA GABRIEL VEIGA	07	**60**
15º	MARIA SIMONE DE OLIVEIRA GOMES	9	**40**
16º	LEANDRO DE MOURA SANTA ROSA	03	**40**

Eletricista

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	CARLOS ROBERTO DA SILVA	69	**100**

Leiturista

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	MARIA TERESA FLORÊNCIO	49	**30**
2º	LUCAS NATANAEL FERRATTO	14	**30**
3º	CAIO GABRIEL FRANCISCO ALVES	17	**30**
4º	PEDRO HENRIQUE MACHADO JORGE	34	**30**

Operador de ETAE

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	OSVALDO PEREIRA JUNIOR	51	**30**

Químico

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	JULIO CESAR DE MELO	50	**80**
2º	MARIZA APARECIDA DE FREITAS	26	**80**
3º	ANA CAROLINA BERTOLACCINI	70	**72**

ANEXO II – EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA – AFRODESCENDENTES

Assistente Administrativo

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	YABILIS CAROLINE DOS SANTOS	71	**60**
2º	WESLEY LUIZ AGUIAR DE OLIVEIRA	53	**50**
3º	NYARA CAMPEZONI DE ARAUJO	56	**30**

Auxiliar de Operação e Manutenção

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO

1º	EDSON GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	32	**60**

Leiturista

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	CAIO GABRIEL FRANCISCO ALVES	17	**30**

ANEXO III – EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA – PCD

- Prejudicado, pois nenhuma inscrição com reserva de vaga para PcD foi realizada.

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:0A64A9A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO" LEI Nº 895/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 12 JUNHO DE 2018, E A LEI Nº 745, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, CONFORME ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, aprovou, e eu,**EDILSON RUIZ DE FREITAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei Complementar modifica a estrutura de cargos de SECRETÁRIOS MUNICIPAIS do MUNICIPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, alterando dispositivos da Lei Complementar nº 001, de 12 de junho de 2018, e altera os subsídios dos secretários municipais e cargos similares, conforme especifica.

Art. 2º. Ficam criados, dentro da estrutura administrativa de cargos da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, as seguintes Secretarias Municipais, com suas respectivas estruturas definidas por esta Lei: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO; SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS DA MULHER; e SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Art. 3º. Modifique-se, nos termos desta Lei Complementar, os seguintes artigos da Lei Complementar nº 001, de 12 de junho de 2018:

"Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Itaperuçu, para a execução das atribuições de responsabilidade do Município, e consoante ao disposto no art. 4º desta Lei Complementar é composta dos seguintes Órgãos e respectivas Unidades Administrativas, diretamente subordinadas ao Prefeito Municipal:

I -ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA

1. Gabinete do Prefeito Municipal

1.1. Chefia de Gabinete
1.2. Assessoria Especial
1.3. Consultoria e Assessoria Jurídica do Gabinete

2. Gabinete do Vice-Prefeito Municipal
3. Advocacia Geral do Município
4. Controladoria Geral do Município

II -ÓRGÃOS DE NATUREZA MEIO

1. Secretaria Municipal de Administração

1.1. Ouvidoria Geral do Município

2. Secretaria Municipal de Governo
3. Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Gestão
4. Secretaria Municipal de Habitação
5. Secretaria Municipal de Fazenda.
6. Secretaria Especial de Assuntos da Mulher

III -ÓRGÃOS DE NATUREZA FIM

1. Secretaria Municipal de Educação
2. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
3. Secretaria Municipal de Saúde

3.1. Hospital Municipal

4. Secretaria Municipal de Assistência Social
5. Secretaria Municipal de Obras Públicas
6. Secretaria Municipal de Transportes
7. Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
8. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
9. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

CAPITULO II
SEÇÃO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 21-A – A Secretaria Municipal de Habitação tem por finalidade implementar programas municipais de habitação, de modo que o município possa integrar-se a programas/projetos do Governo Federal, do Governo Municipal e projetos próprios que busquem resolver os problemas habitacionais no âmbito do território do município de Itaperuçu.

Art. 21-B – À Secretaria Municipal de Habitação compete as seguintes atribuições:

I - Formular, executar e acompanhar a política municipal de habitação e de regularização fundiária, mediante programas de acesso às habitações populares, bem como à melhoria de condições de habitabilidade, sempre em atenção ao princípio da função social da cidade;

II - Promover programas de habitação popular em articulação com órgãos federais, estaduais e demais organizações da sociedade civil;

III- Promover a regularização de titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais;

IV- Promover o desenvolvimento institucional, incluindo a realização de estudos e pesquisas, visando o aperfeiçoamento da política de habitação;

V- Estimular a participação da iniciativa privada em projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da política de habitação municipal;

VI- Priorizar planos, programas e projetos habitacionais para a população de baixa renda, articulados nos âmbitos federal, estadual e municipal;

VII- Promover o reassentamento de famílias residentes em áreas de risco ou de preservação ambiental, ou insalubres;

VIII- Encaminhar, estudar e orientar a aprovação de projetos de loteamentos, desmembramentos e correlatos, em terrenos de interesse social, para reorganização de áreas ocupadas;

IX- Articular-se com os organismos municipais, estaduais e federais, públicos ou privados, visando obter recursos financeiros ou tecnológicos para o desenvolvimento urbano e programas habitacionais, no âmbito do município;

X- Elaborar planos, programas, projetos, ações e atividades voltadas para a identificação prévia de problemas ou de áreas prioritárias dentro do processo de desenvolvimento urbano e habitacional;

XI- Levantar problemas relacionados às condições habitacionais afim de desenvolver programas de habitação popular;

XII- Elaborar e executar projetos de implantação de núcleos habitacionais;

XIII- Elaborar planos e programas visando equacionar e propor soluções para o problema habitacional do município;

XIV- Acompanhar e analisar, notadamente quanto ao interesse social, a execução de programas e projetos de promoção habitacional desenvolvidos pela administração municipal;

XV- Sugerir a elaboração de novos programas ou projetos sociais de melhoria habitacional e infraestrutura em áreas que requeiram essas providências;

XVI- Estudar e promover a indenização a pessoas atingidas por processos de remoção, desapropriação, e participar de programas de emergência, em casos especiais em que se exija a participação do poder público na área habitacional;

XVII- Promover a supervisão na remoção de moradores em áreas a serem desocupadas;

XVIII- Promover contatos com Associações de Moradores para identificação de prioridades, tipo de melhoramentos urbanos e habitacionais a serem implantados;

XIX- Elaborar e acompanhar a execução orçamentária da secretaria;

XX- Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 21-C – A Secretaria Municipal de Habitação possui a seguinte estrutura administrativa:
- Divisão de Projetos;
- Divisão de Captação de Recursos;
- Seção de Acompanhamento e Execução de Projetos.

CAPITULO II
SEÇÃO V

DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS DA MULHER

Art. 24-A – A Secretaria Especial de Assuntos da Mulher tem por finalidade implementar políticas públicas voltadas para a mulher, dialogar com o Gabinete do Prefeito, com os órgãos governamentais e com as demais secretarias municipais sobre todos os assuntos voltadas às políticas públicas para mulheres.

Art. 24-B – À Secretaria Especial de Assuntos da Mulher compete as seguintes atribuições:

I – Estabelecer políticas, diretrizes e programas voltados para a mulher, no âmbito do município;

II – Desenvolver e estimular a elaboração de diagnóstico sobre a situação das mulheres, formulando ações de forma articuladas com as demais secretarias municipais e com o gabinete do prefeito;

III – Formular, propor, acompanhar, coordenar e implementar ações governamentais para promoção da igualdade entre mulheres e homens, visando à ampliação de seus direitos sociais, econômicos, políticos e culturais para a melhoria da qualidade de vida da mulher, sua autonomia e participação na sociedade;

IV – Desenvolver ações de prevenção e combate a todas as formas de violação dos direitos e de discriminação das mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção à mulher em situação de violência;

V – Coordenar, promover, gerir e incentivar atividades na área da mulher, procurando desta maneira viabilizara amplo desenvolvimento;

VI – Coordenar, promover, gerir e incentivar atividades na área da mulher imigrante, estrangeira, ou refugiada, porventura acolhida no município;

VII – Realizar parcerias com entidades privadas, com a comunidade, igrejas e associações visando promover projetos voltados à implantação de planos, programas e projetos voltados para as mulheres;

VIII – Convocar e promover anualmente, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, a Conferência Municipal de Políticas para Mulheres, em calendário a ser definido pela secretaria;

IX – Elaborar e implementar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;

X – Administrar, gerir e estruturar os serviços de atenção ao atendimento à mulheres;

XI – Promover e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, relacionados à promoção e defesa das mulheres;

XII – Incentivar a formação de associação de bairros, comunidades rurais e outras formas de participação das mulheres em sociedade;

XIII – Promover campanhas educativas e culturais, conscientizadoras e preventivas, visando o bem estar da população feminina;

XIV- Exercer atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação;

XV – Participar, integrando-se às secretarias de saúde e assistência social, a todas as atividades voltadas para as mulheres, especialmente em períodos de campanhas específicas;

XVI - Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 24-C – A Secretaria Municipal de Assuntos da Mulher possui a seguinte estrutura administrativa:
- Departamento de Políticas Públicas
- Coordenadoria de Políticas para Mulheres.

CAPITULO III
SEÇÃO VIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Art. 27-A – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem por finalidades: planejar, organizar e orientar as políticas públicas que visem à disseminação da cultura e as atividades artísticas, bem como as relacionadas ao turismo municipal.

Art. 27-B – À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo compete as seguintes atribuições:

I – Disseminar a cultura e as atividades artísticas;

II – Formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes à promoção e ao desenvolvimento da cultura no âmbito do Município em consonância com as diretrizes do Governo Municipal e a legislação;

III – Promover o acesso a bens culturais materiais e imateriais à população do Município, de forma equânime e participativa, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural;

IV – Articular-se com entidades públicas da área cultural, objetivando a promoção e difusão dos aspectos culturais do Município, do Estado e do Brasil, integrando e elevando o seu interesse na educação municipal;

V – Formular e executar programas e ações que visem à promoção da produção cultural nas suas diversas manifestações, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural no Município;

VI – Formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes à promoção e ao desenvolvimento do turismo no âmbito do Município;

VII – Articular com órgãos federais, estaduais e municipais a implantação e execução de programas e projetos relacionados à cultura e o turismo;

VIII – Planejar, promover e articular com órgãos federais, estaduais e municipais o desenvolvimento e a execução de programas e projetos relacionados ao turismo;

IX – Promover a inclusão do Município nos programas e turísticos dos Governos estadual e Federal para estabelecer o Município de Itaperuçu como alternativa de destino turístico;

X – Coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras;

XI – Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos e finalidades;

XII – Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;

Art. 27-C – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo possui a seguinte estrutura administrativa:

I – Departamento de Cultura.
- Divisão de Programas e Projetos de Apoio a Cultura.
- Divisão de Patrimônio Cultural.

II –Departamento de Turismo.
- Divisão da Gestão do Turismo.
- Núcleo de Promoção e Eventos Turísticos.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º. Para dar efetivo cumprimento às modificações da Lei Complementar nº 001, de 12 de junho de 2018, ficam criados os seguintes cargos:

CARGO	NÍVEL	SALÁRIO
Secretário(a) de Habitação	CC-1	R$ 9.000,00
Secretário(a) de Cultura e Turismo	CC-1	R$ 9.000,00
Secretário(a) Especial de Assuntos da Mulher	CC-1	R$ 9.000,00
Diretor de Departamento de Cultura	CC-3	R$ 5.975,32
Diretor de Departamento de Turismo	CC-3	R$ 5.975,32
Coordenador de Projetos de Apoio à Cultura	CC-5	R$ 3.658,35
Coordenador de Patrimônio Cultural	CC-5	R$ 3.658,35
Coordenador de Gestão de Turismo	CC-5	R$ 3.658,35
Gestor de Núcleo de Eventos Turísticos	CC-7	R$ 2.438,90
Diretor de Departamento de Projetos	CC-3	R$ 5.975,32
Coordenador de Execução de Projetos	CC-5	R$ 3.658,35
Coordenador de Políticas para Mulheres	CC-5	R$ 3.658,35
Gestor de Núcleo de Serviços	CC-6	R$ 3.048,63

Art. 4º- A. Ficam extintos, dentro da atual Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, os seguintes cargos:

Diretor de Departamento de Cultura	CC-3
Diretor de Departamento de Turismo	CC-3
Coordenador de Projetos de Apoio à Cultura	CC-5
Coordenador de Patrimônio Cultural	CC-5
Coordenador de Gestão de Turismo	CC-5
Gestor de Núcleo de Eventos Turísticos	CC-7

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a modificar mediante Decreto, nos anexos da Lei Complementar nº 001, de 12 de junho de 2018, a denominação dos cargos de que trata esta Lei, bem como ajustar a quantidade de vagas, de modo a atender o comando do artigo anterior.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, com auxílio das respectivas secretarias, autorizado a editar decreto disciplinando as atribuições dos cargos referidos no artigo 4º, de Diretor de Departamentos, Coordenação e Gestão de Núcleos.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, dentro do orçamento geral do município, no exercício financeiro de 2025, dotações específicas para o funcionamento das secretarias e estruturas criadas pela presente lei, bem como modificar o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e ainda, abrir créditos adicionais, bem como a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações nas Leis Orçamentárias, não incidindo, para tanto, nos limites de remanejamentos previstos na LOA vigente pra o exercício de 2025, a fim de dar viabilidade à aplicação desta Lei.

Art. 8º. Modifica-se o artigo 7º, da Lei nº 745, de 15 de dezembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º. Os subsídios mensais dos Secretários Municipais e cargos similares abaixo especificados, passam a ser os seguintes:

CARGO	SÍMBOLO	VALOR
ADVOGADO GERAL	AS1	R$ 10.000,00
CONSULTOR JURÍDICO	AS2	R$ 9.000,00
ASSESSOR ESPECIAL	AS2	R$ 9.000,00
CONTROLADOR GERAL	CC1	R$ 9.000,00
CHEFE DE GABINETE	CC1	R$ 9.000,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC1	R$ 9.000,00

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor em **1º de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, inclusive o contido no artigo 4º, da Lei Municipal nº 745, de 15 de dezembro de 2021.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:98564793

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FONECIMENTO Nº. 258/2023 DISPENSA N°. 049/2023-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **W P DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.483.808/0001-28.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor do Contrato de Fornecimento nº. 258/2023, resultado do Dispensa n°. 049/2023 que tem por objeto a Contratação de pessoa Jurídica para a aquisição de tintas, tonners e recargas de tonners, em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Especificação	Marca	R$ Unitário	R$ Total
1	Undd	5	RECARGA DE TONER MODELO 26A CF226A HD CONTENDO 180GR PRETO (PARA IMPRESSORA HP LASERJET M426).	WP	R$ 85,00	R$ 425,00
2	Undd	5	RECARGA DE TONER MODELO 17A CF217A HD CONTENDO 120GR PRETO (PARA IMPRESSORA HP LASERJET M102W).	WP	R$ 75,00	R$ 375,00
3	Undd	2	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASER MODELO HP NÚMERO 12A "Q2612A" PRETO - 150GRS. (PARA IMPRESSORA HP M1319).	WP	R$ 80,00	R$ 160,00
4	Undd	25	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASER MODELO HP NÚMERO 85A "CE285A" PRETO - 130 GRS. (PARA IMPRESSORA HP P1102).	WP	R$ 80,00	R$ 2.000,00
5	Undd	1	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASER MODELO HP NÚMERO 310A "CE310A" PRETO - 50 GRS.	WP	R$ 80,00	R$ 80,00
6	Undd	1	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASER MODELO HP NÚMERO 311A "CE311A" CIANO - 50 GRS.	WP	R$ 80,00	R$ 80,00
7	Undd	1	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASER MODELO HP NÚMERO 312A "CE312A" AMARELO - 50 GRS.	WP	R$ 80,00	R$ 80,00
8	Undd	1	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASER MODELO HP NÚMERO 313A "CE313A" MAGENTA - 50 GRS.	WP	R$ 80,00	R$ 80,00
9	Undd	7	RECARGA DE TONER MODELO 83A CF283A HD CONTENDO 130GR PRETO (PARA IMPRESSORA HP LASERJET M127).	WP	R$ 80,00	R$ 560,00
10	Undd	5	RECARGA DE TONER MODELO 58X CF258X HD CONTENDO 380GR PRETO (PARA IMPRESSORA HP LASERJET M428) c/chip.	WP	R$ 240,00	R$ 1.200,00
11	Undd	2	RECARGA DE TONER MODELO 278, CONTENDO 130GR (PARA IMPRESSORA P1606).	WP	R$ 80,00	R$ 160,00
12	Undd	5	RECARGA DE TONER MODELO TN-2340 CONTENDO 180GR, PRETO.	WP	R$ 70,00	R$ 350,00
13	Undd	2	CARTUCHO DE TONER ELGIN PB-211EV - PARA IMPRESSORA P2500W M6550NW M6600N - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	ELGIN	R$ 230,00	R$ 460,00
14	Undd	10	REFIL DE TINTA EPSON T544120 (T544) PRETO - PARA RECARGA DE TINTA EM IMPRESSORAS BULK EPSON - 65 ML - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	EPSON	R$ 70,00	R$ 700,00
15	Undd	5	REFIL DE TINTA EPSON T544220 (T544) CIANO - PARA RECARGA DE TINTA EM IMPRESSORAS BULK EPSON - 65 ML - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	EPSON	R$ 70,00	R$ 350,00
16	Undd	5	REFIL DE TINTA EPSON T544320 (T544) MAGENTA - PARA RECARGA DE TINTA EM IMPRESSORAS BULK EPSON - 65 ML - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	EPSON	R$ 70,00	R$ 350,00
17	Undd	5	REFIL DE TINTA EPSON T544420 (T544) AMARELO - PARA RECARGA DE TINTA EM IMPRESSORAS BULK EPSON - 65 ML - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	EPSON	R$ 70,00	R$ 350,00
18	Undd	1	CARTUCHO DE TONER LEXMARK MX-310 COMPATÍVEL, COM RENDIMENTO DE 10.000 PAGS.	WP	R$ 240,00	R$ 240,00
20	Undd	2	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER - HL - 1202 - TN1060 ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA produto com capacidade para 1.000 páginas com 5% de cobertura no papel A4 - Cor preta.	BROTHER	R$ 289,00	R$ 578,00
21	Undd	2	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652 DN - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, produto de alto rendimento em até 12.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	BROTHER	R$ 640,00	R$ 1.280,00
24	Undd	1	CILINDRO DE IMAGEM DCP-L5652DN DR3440 Unidade de imagem com rendimento médio de 30.000 páginas considerando 5% de cobertura do papel A4. Especificação produto original do fabricante da impressora.	BROTHER	R$ 580,00	R$ 580,00
TOTAL						**R$ 10.438,00**

VALOR DO ADITIVO: **R$ 10.438,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e oito reais).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 90 (noventa) dias.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **11 de dezembro de 2024.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **11 de março de 2025.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 28 de novembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2FCB3C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024-PMI

CONTRATO Nº. 182/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **GUIMARÃES MATERIAS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 04.571.726/0001-35.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de Decoração Natalina para o Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Loana de Fatima Alves, Lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**

Item	Undd	Qtdd	Descrição	R$ Undd	R$ Total
1.1	*Undd*	*06*	ARCO COMETA COLORIDO COM ESTRELA: Confeccionada em estrutura metálica com formato de arco tipo cometa branco com estrela de cinco pontas (altura 5,00m) luminoso, peça dividida em duas partes com base de 2,00m altura e a parte superior com 3,00m de altura, produzido em aço galvanizado com pintura semi-industrial na cor prata. Estrutura revestido com iluminação em cordão de LED blindado, voltagem 220V, 100 lâmpadas coloridas, obedecendo a temperatura de cor entre 6000k e 6500k, fio verde, 4 fios de 2 mm, lâmpadas de 7 mm blindada com cola de silicone na base, revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5 cm, cordão medindo no mínimo 10 m de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10m entre as lâmpadas. Estrela do cometa com contorno duplo medindo 0,80m a estrela externa e 0,55m a estrela interna. Toda a peça deverá ser contornada com mangueira luminosa de LED na cor branca, pvc flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Incluso montagem, desmontagem, manutenção durante o período festivo com prazo de até 24 horas para manutenção. Incluso frete, ART's, guincho/guindaste e demais equipamentos de EPI. Instalação dos enfeites natalinos locados.	3.883,73	23.302,38
1.2	*Undd*	*01*	ÁRVORE NATAL PINHEIRO TRÊS CAMADAS: Confeccionada em estrutura metálica em formato de pinheiro natalino com 10,00 metros de altura sendo 3 camadas sobrepostas com estrela no topo. Estrutura fabricado com tubo 20x20 na espessura 1,20; tubo 1.1/4 na espessura 2mm; tubo 1" na espessura 2mm; estrela no redor do pinheiro fabricada com ferro chato 3/8 por 1/8; estrela do topo fabricada com ferro quadrado maciço 3/8, pintura semi-industrial na cor prata. Iluminação do pinheiro deverá ser feita com cordão de LED 100 lâmpadas fixa warm, fio verde, 4 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10m de comprimento, voltagem 220V. As estrelas são todas contornadas com mangueira de LED redonda luz branco frio, espessura de 12mm, 24LED/m, ligação com 2 fios, voltagem 220V. Incluso montagem, desmontagem, manutenção durante o período festivo com prazo de até 24 horas para manutenção. Incluso frete, ART's, guincho/guindaste e demais equipamentos de EPI. Instalação dos enfeites natalinos locados.	31.863,56	31.863,56
1.3	*Undd*	*01*	BALÃO SONHOS Confeccionada em estrutura metálica em formato de balão dos sonhos com aproximadamente 5,90 metros de altura por 3,60 metros de largura, estrutura metálica fabricada com tubo 3/4, ferro redondo 1/4, ferro chato 1/2 por 3/16 tubo 40x40 e tubo 1.1/4. A parte superior da peça deverá ser preenchida com: cordão de LED, 100 lâmpadas fixa nas cores azul, verde, vermelho e rosa, fio na mesma cor da luz, 3 fios de 2mm, cordão medindo 10mts de comprimento com espaçamento aprox. de 10cm entre as lâmpada, tomada macho/fêmea, voltagem 220V. Contornos da peça em mangueira luminosa de LED luz branca, espessura de 12mm, 2 fios, voltagem 220V. Cesto revestido com fibra sintética, cor marrom, piso em madeira naval com aplicação de grama sintética. A peça será decorada com festão aramado na cor verde e 180 galhos, laços de veludo e bolas natalinas nas cores vermelho e dourado. Estrutura com pintura epóxi à fogo na cor branca. Obs: cesto com abertura e acesso ao interior do balão para fotos. Incluso montagem, desmontagem, manutenção durante o período festivo com prazo de até 24 horas para manutenção. Incluso frete, ART's, guincho/guindaste e demais equipamentos de EPI. Instalação dos enfeites natalinos locados.	40.817,43	40.817,43
1.4	*Undd*	*450*	Cordão de LED blindado 220V, 100 lâmpadas brancas, obedecendo a temperatura de cor entre 6000 K e 6500 K, fio verde com 4 fios de 2 MM. Lâmpadas de 7 mm, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde. Tomada macho e fêmea e retificador blindado 12V de 7.00 X 2.5 cm. Cordão medindo no mínimo 10 M de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10M entre as lâmpadas. Incluso montagem, desmontagem, manutenção durante o período festivo com prazo de até 24 horas para manutenção. Incluso frete, ART's, guincho/guindaste e demais equipamentos de EPI. Instalação dos enfeites natalinos locados.	105,20	47,340,00
1.5	*Undd*	*01*	NOSSA SENHORA Confeccionada em estrutura metálica em formato de NOSSA SENHORA APARECIDA com aproximadamente 1,00 metro de altura, estrutura com pintura semi-industrial na cor prata. Iluminação em mangueira luminosa de LED na cor branca e azul, pvc flexível, no mínimo 13 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Incluso montagem, desmontagem, manutenção durante o período festivo com prazo de até 24 horas para manutenção. Incluso frete, ART's, guincho/guindaste e demais equipamentos de EPI. Instalação dos enfeites natalinos locados.	2.380,63	2.380,63
1.6	*Undd*	*01*	SAGRADA FAMÍLIA COMPOSTO COM NOVE PERSONAGENS Confeccionada em estrutura metálica bidimensional com figura luminosa forma de sagrada família com manjedoura e cometa, contendo os seguintes personagens: maria, josé, menino jesus, três reis magos, pastor com ovelha e manjedoura com uma estrela cadente no topo. O conjunto de peças instalados com aproximadamente com 5,55 mts de comprimento por 2,45 mts de altura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição à intempérie. Contorno das peças com mangueira luminosa de LED na cor warm, pvc flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Incluso montagem, desmontagem, manutenção durante o período festivo com prazo de até 24 horas para manutenção. Incluso frete, ART's, guincho/guindaste e demais equipamentos de EPI. Instalação dos enfeites natalinos locados.	8.088,13	8.088,13
1.7	*Undd*	*01*	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE NEVE PROFISSIONAL DE 1200 WATTS, 220V Incluso montagem, desmontagem, manutenção durante o período festivo com prazo de até 24 horas para manutenção. Incluso frete, ART's, guincho/guindaste e demais equipamentos de EPI. Instalação dos enfeites natalinos locados.	2.945,74	2.945,74
1.8	*Undd*	*02*	FELIZ NATAL CONTORNO SIMPLES Confeccionada em estrutura metálica em formato de letreiro FELIZ NATAL com aproximadamente 0,75 cm de altura por 4,50mts de comprimento. Contorno simples com iluminação em mangueira de LED de 12mm, pvc flexível transparente, voltagem 220v, 24LED/metros, sendo a cada 5 lâmpada fixa na cor warn e 1 com pisca na cor branca (entre 6000k e 6500k), potência de 2,8 watts por metro. Com pisca. Incluso montagem, desmontagem, manutenção durante o período festivo com prazo de até 24 horas para manutenção. Incluso frete, ART's, guincho/guindaste e demais equipamentos de EPI. Instalação dos enfeites natalinos locados.	1.985,40	3.970,80
1.9	*Undd*	*01*	ÁRVORE NATAL COM FESTÃO Confeccionado em estrutura metálica em formato de árvore de festão com aprox. 4,00 mts de altura e estrela na ponta. Árvore revestida com festão aramado, cor verde, 180 galhos, resistente ao sol e intempéries. Iluminação em cordão de LED blindado, voltagem 220V, 100 lâmpadas, fio verde, 3 fios de 2 mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5 cm, cordão medindo no mínimo 10 m de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10m entre as lâmpadas, cores diversas; cordão de LED, voltagem 220V, 100 lâmpadas sendo a cada 9 LED fixo colorido, 1 lâmpada pisca branco, fio verde, 4fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5 cm. Todas as luzes de LED deverão possuir nas extremidades revestimento em fios de fibra ótica e movimentos luminosos. Incluso montagem, desmontagem, manutenção durante o período festivo com prazo de até 24 horas para manutenção. Incluso frete, ART's, guincho/guindaste e demais equipamentos de EPI. Instalação dos enfeites natalinos locados.	16.434,27	16.434,27
1.10	*Undd*	*01*	NUMERAL - ANO 3D COM PASSAGEM Confeccionada em estrutura metálica em formato de 202X em 3D aproximadamente 1,50 metros de altura por 4,00 metros de comprimento e 0,50 metros de profundidade. Fabricado em estrutura metálica, letras em caixa alta, pintura semi-industrial na cor prata. Contorno da peça em mangueira luminosa de LED na cor warm, pvc flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Toda a estrutura deverá ser preenchida em cordão de LED blindado, 100 lâmpadas vermelho, fio verde, 3 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10 metros de comprimento, voltagem 220V. Incluso montagem, desmontagem, manutenção durante o período festivo com prazo de até 24 horas para manutenção. Incluso frete, ART's, guincho/guindaste e demais equipamentos de EPI. Instalação dos enfeites natalinos locados.	20.031,94	20.031,94
1.11	*Undd*	*8*	MEIA ÁRVORE EM FORMATO DE PINHEIRO Confeccionada em estrutura metálica em formato de 1/2 árvore forma de PINHEIRO com bolas de natal com aproximadamente 3,30 mts de altura por 1,45 metros de largura para fixação em poste. Iluminação do pinheiro em mangueira luminosa de LED na cor verde, pvc flexível, no mínimo 13 mm de espessura, fios, voltagem 220V; Iluminação da bola de natal em mangueira luminosa de LED na cor vermelha, pvc flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Incluso montagem, desmontagem, manutenção durante o período festivo com prazo de até 24 horas para manutenção. Incluso frete, ART's, guincho/guindaste e demais equipamentos de EPI. Instalação dos enfeites natalinos locados.	2.707,30	21.658,40
1.12	*Undd*	*01*	TAÇA BRINDANDO CONJUNTO COM DUAS PEÇAS Confeccionada em estrutura metálica em formato de taça brindando composto por duas taças com aproximadamente 2,15 metros de altura por 1,00 metro de largura. Contorno em mangueira luminosa de LED na cor warm, pvc flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220. Estrutura com pintura semi-industrial na cor prata. Incluso montagem, desmontagem, manutenção durante o período festivo com prazo de até 24 horas para manutenção. Incluso frete, ART's, guincho/guindaste e demais equipamentos de EPI. Instalação dos enfeites natalinos locados.	2.706,45	2.706,45
1.13	*Undd*	*01*	FIGURA EM FORMA DE FIBRA DE VIDRO PAPAI NOEL BOAS FESTAS Confeccionado em fibra de vidro (vacuum form) papai noel com letreiro boas festas, fabricado em vacuum form, face dupla, nas cores vermelho, branco, preto e dourado. Medidas: 1,68m x 0,95cm x 0,50cm. Incluso montagem, desmontagem, manutenção durante o período festivo com prazo de até 24 horas para manutenção. Incluso frete, ART's, guincho/guindaste e demais equipamentos de EPI. Instalação dos enfeites natalinos locados.	3.812,54	3.812,54
1.14	*Undd*	*01*	PORTAL CORAÇÃO Confeccionado em estrutura metálica em formato de coração com aproximadamente 2,50 mts de altura e 3,40 mts de largura, revestida com cordão de led blindado com 100 lâmpadas vermelhas de 220w e Mangueira de led vermelha -	10.763,81	10.763,81

			Espessura 100 mm x4 mm, voltagem de 220v, consumo de 7w por metro. Incluso montagem, desmontagem, manutenção durante o período festivo com prazo de até 24 horas para manutenção. Incluso frete, ART's, guincho/guindaste e demais equipamentos de EPI. Instalação dos enfeites natalinos locados.		
1.15	*Undd*	*08*	Variadas Figuras em Diversos Tamanhos e Simbolos Natalinos, sendo 4 figuras no formato de sino confeccionado em estrutura metálica, medindo 1,50mt de altura, revestida em mangueira de led mínimo 12mm, 220v e 4 figuras em formato de 5 estrelas confeccionada em estrutura metálica, medindo 1,50mt de altura, revestida em mangueira de led mínimo 12mm, 220v.Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto. Incluso montagem, desmontagem, manutenção durante o período festivo com prazo de até 24 horas para manutenção. Incluso frete, ART's, guincho/guindaste e demais equipamentos de EPI. Instalação dos enfeites natalinos locados.	1.547,99	12.383,92
TOTAL					**248.500,00**

VALOR: **R$ 248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **12 de dezembro de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **12 de março de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 12 de dezembro de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:51361854

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 158/2024

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO					Matrícula: 82160-1
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE			CPF: 044.947.388-39		RG: 5.269.339-0
Setor / Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE			Conta Corrente: 23.709-4		Banco / Nº Agência: Banco do Brasil - AG: 1876-7
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Viagem à Foz do Iguaçú/PR					
Destino (Dist. Aprox.): Foz do Iguaçu/PR – 650 KM			Período: 16/12 a 17/12/2024		
Hora de Saída: 8h da Lapa em 16/12/2024			Hora de Retorno: a definir saindo em 17/12/2024		
Transporte Veículo Oficial:	( )	Ônibus: (X)	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$): 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais) – 02 diárias			Total a Receber (R$): 1.270,00 (um mil, duzentos e setenta reais)		
Justificativa: Solicitação de 02 (duas) diárias para o Secretário Municipal de Saúde Sr João Luis Gallego Crivellaro para viagem à Foz do Iguaçu para retirada de automóveis que foram recebidos em doação pela Receita Federal.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **11 / 12 / 2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **11 / 12 / 2024** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
11/12/2024 ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:619CC62E

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 161

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: Luis Felipe Oliveira					Matrícula 82308
Cargo: Engenheiro Civil			CPF 074.063.119-58		RG 13.738.095-1
Setor / Órgão Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte			Conta Corrente 812776978-7		Banco / Nº Agência Caixa Econômica/Ag: 0381
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Ressarcimento de refeição devido o servidor estar à serviços da Secretaria de Obras na Cidade de Curitiba, para reunião na Caixa Econômica Federal e em empresa de Arquitetura.					
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba - 75 km			Período **09.12.2024**	a	**09.12.2024**
Hora de Saída: 09:00 h			Hora de Retorno: 16:00 h		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) 45,00			Total a Receber (R$) 45,00		
Justificativa Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 182895 – Restaurante Aroma Miniero Ltda, no valor de R$ 45,00, devido serviços prestado fora da sede do Município de 09.12.2024.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

/ / Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

/ / Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

...../...../..... .....
Data **Diego Timbirussu Ribas**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0463EE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1703 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre revogação de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências**.**

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 31604/2024, de 06/12/2024;

Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - REVOGAR, a partir das datas especificadas na tabela abaixo, a concessão de SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, aos servidores abaixo qualificados:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Portaria	Data Cancelamento
9139-01	ALBANESA BEVERVANCO BASSANI	13/02/2012	PROFESSOR	1580, de 14/11/2024	17/12/2024
41-02	ALEISI LUDER CORREA	01/03/2016	PROFESSOR	182, de 20/02/2024	17/12/2024
82167-01	ALINE KRAINSKI DALLABONA	22/05/2023	PROFESSOR	182, de 20/02/2024	17/12/2024
1997-04	AMANDA CAMPANHOLO MAURER	16/04/2012	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	182, de 20/02/2024	17/12/2024
10141-02	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	01/02/2019	PROFESSOR	670, de 23/04/2024	17/12/2024
82397-01	ANA PAULA BURDA DALMAZ	18/07/2024	PROFESSOR	1307, de 19/09/2024	17/12/2024
80957-04	ANA PAULA DE CASTILHO	03/04/2024	PROFESSOR	1278, de 13/09/2024	17/12/2024
6688-01	ANDREA APARECIDA PFUTZ DE CASTRO RIBI	28/07/2008	PROFESSOR	182, de 20/02/2024	17/12/2024
8270-05	ANDREA APARECIDA WOSNIAKI STABACKA	20/06/2023	PROFESSOR	182, de 20/02/2024	17/12/2024
10851-04	ANDRESSA RAFAELA FERREIRA BARROS	01/02/2019	PROFESSOR	182, de 20/02/2024	17/12/2024
5238-02	ANGELA BATISTA SCHUSTER	14/02/2011	PROFESSOR	725, de 08/05/2024	17/12/2024
82141-01	ANGELA KRAINSKI DALLABONA	03/04/2023	PROFESSOR	993, de 02/10/2023	17/12/2024
168-02	ASTROGILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA	02/06/2008	PROFESSOR	82, de 25/01/2019	17/12/2024
4996-01	BENEDITA ANDREIA DE CARVALHO WIEDMER	01/02/2006	PROFESSOR	182, de 20/02/2024	17/12/2024
6448-04	BERENICE GEMBAROVSKI GONCALVES	03/02/2014	PROFESSOR	182, de 20/02/2024	17/12/2024
7666-03	CARINA BARBOSA PINTO	01/02/2019	PROFESSOR	182, de 20/02/2024	17/12/2024
11542-01	CASSIANI APARECIDA LOBO TURMINA	02/05/2016	PROFESSOR	182, de 20/02/2024	17/12/2024
82194-01	CLADIELSON BERNARDO DA SILVA FILHO	03/07/2023	PROFESSOR	182, de 20/02/2024	17/12/2024
271-02	CLARILDA CORDEIRO NADOLNY	02/06/2008	PROFESSOR	1014, de 18/09/2019	20/12/2024

Continua...
Continuação...
PORTARIA Nº 1703 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

11543-01	CLEDENILDA DO ROCIO FONTOURA DO NASCIMENTO	02/05/2016	PROFESSOR	182, de 20/02/2024	17/12/2024
82201-01	DAIANA APARECIDA DE LIMA	03/07/2023	PROFESSOR	182, de 20/02/2024	17/12/2024
82367-01	DANIELE PAZ GANZERT	18/07/2024	PROFESSOR	1428, de 16/10/2024	17/12/2024
9428-02	DANIELE RODRIGUES DA SILVEIRA	14/03/2016	PROFESSOR	142, de 01/02/2024	17/12/2024
10131-02	DULCE BRICKNER TAVARES	12/09/2018	PROFESSOR	182, de 20/02/2024	17/12/2024
10178-02	DULCIMARA DALBOSCO RITTER	01/10/2018	PROFESSOR	235, de 27/02/2024	17/12/2024
4314-03	ELIANE TEIXEIRA	02/06/2008	PROFESSOR	182, de 20/02/2024	17/12/2024
8664-04	ERIKA NEUMANN PIMENTEL	01/03/2016	PROFESSOR	182, de 20/02/2024	17/12/2024
5364-01	FERNANDA CELESTE PEREIRA KASEKER	16/04/2007	PROFESSOR	182, de 20/02/2024	17/12/2024
81047-01	FERNANDA DE LARA NETO	02/05/2018	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	182, de 20/02/2024	17/12/2024
81049-01	FRANCIELI CRISTINA TRENTIN	07/05/2018	PROFESSOR	597, de 10/04/2024	17/12/2024
9672-04	GISELE MULLER ADAO	10/06/2024	PROFESSOR	1276, de 13/09/2024	17/12/2024
9134-01	GRAZIELE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ	13/02/2012	PROFESSOR	76, de 17/01/2017	20/12/2024
6637-02	HELEN CRISTIANE CORREA LOPES	03/08/2015	PROFESSOR	163, de 03/02/2021	20/12/2024
1675-02	HELENA MARIA SALIM CARVALHO	02/10/2017	PROFESSOR	182, de 20/02/2024	17/12/2024
11035-02	HELIA SCHMIDT PAES KRAINSKI	01/02/2019	PROFESSOR	182, de 20/02/2024	17/12/2024
11507-01	HELOISA ODETE CARVALHO GANZERT PONTAROLO	04/04/2016	PROFESSOR	182, de 20/02/2024	17/12/2024
586-02	IZABEL CRISTINA FUCHS VIEIRA	01/02/2011	PROFESSOR	163, de 03/03/2023	17/12/2024
11255-05	JAKELINE MARIA WOSNIAKI LECH	07/11/2023	PROFESSOR	182, de 20/02/2024	17/12/2024
82261-01	JANAINA DE CARVALHO MEIRA	20/11/2023	PROFESSOR	182, de 20/02/2024	17/12/2024
81664-03	JANAINE HORNUNG	15/04/2024	PROFESSOR	1474, de 23/10/2024	17/12/2024
4999-01	JANETE HAMMERSCHMIDT	01/02/2006	PROFESSOR	1697, de 10/12/2024	17/12/2024
81085-01	JOCELIA DE ALMEIDA FERRAZ	20/07/2023	PROFESSOR	1696, de 10/12/2024	17/12/2024
8094-02	JOELMA KUKA LECH	02/05/2023	PROFESSOR	182, de 20/02/2024	17/12/2024
8934-03	JOSIELE DE FATIMA CORDEIRO DA SILVA	01/12/2022	PROFESSOR	726, de 08/05/2024	17/12/2024
82320-01	JOSIELE KUCLA SAMPAIO DRUSCZ	03/04/2024	PROFESSOR	1281, de 13/09/2024	17/12/2024

787-01	JUSSARA RAMOS SAMPAIO	26/03/1990	PROFESSOR	591, de 16/05/2022	20/12/2024
1667-02	KARINA MASCARELLO	09/10/2018	PROFESSOR	182, de 20/02/2024	17/12/2024
3220-03	KASSIANE CORDEIRO NADOLNY PAES	03/07/2023	PROFESSOR	182, de 20/02/2024	17/12/2024
8233-01	KATIA ARRUDA TUCHINSKI	01/02/2011	PROFESSOR	76, de 17/01/2017	20/12/2024
81226-03	KELLEN CAMARGO NEU	02/05/2024	PROFESSOR	915, de 21/0/2024	17/12/2024

Continua...
Continuação...
PORTARIA Nº 1703 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

9161-01	LILIAN CHAGAS RODRIGUES	13/02/2012	PROFESSOR	182, de 20/02/2024	17/12/2024
10030-04	LUANA GRITTEN DE SOUZA	17/10/2022	PROFESSOR	182, de 20/02/2024	17/12/2024
7807-02	LUCIANE GUILMANN FABIANO	14/03/2016	PROFESSOR	182, de 20/02/2024	17/12/2024
8255-01	LUCIMARA DE FATIMA SCHMIDT	01/02/2011	PROFESSOR	182, de 20/02/2024	17/12/2024
904-02	MARCIA CRISTINA HAMERSCHMIDT	16/04/2007	PROFESSOR	182, de 20/02/2024	17/12/2024
915-01	MARCIA REGINA IVACIUK KOSSOVSKI	21/06/1999	PROFESSOR	182, de 20/02/2024	17/12/2024
81247-02	MARIA HELENA PAES GONCALVES	01/09/2022	PROFESSOR	182, de 20/02/2024	17/12/2024
81127-01	MARIA LUCIA LOURENCO	03/09/2018	PROFESSOR	182, de 20/02/2024	17/12/2024
82217-01	MARIANA BORLOT CARREIRO	21/08/2023	PROFESSOR	182, de 20/02/2024	17/12/2024
1146-01	MARTA ANDREIA IVACIUK KNAUT	21/02/1996	PROFESSOR	330, de 12/03/2024	17/12/2024
9396-06	MICHELI GABRIELA DOS SANTOS	03/07/2023	PROFESSOR	182, de 20/02/2024	17/12/2024
1194-01	NELCI DE FATIMA ALVES BARBOSA	02/03/1995	PROFESSOR	182, de 20/02/2024	17/12/2024
1206-02	NEUSA KACHIMARCK	02/02/2015	PROFESSOR	331, de 12/03/2024	17/12/2024
1225-03	NOELI MILLER RIBEIRO	22/04/2008	PEDAGOGA	182, de 20/02/2024	17/12/2024
4930-01	NOILI APARECIDA FERRARI DINIZ	01/08/2005	PROFESSOR	916, de 21/06/2024	17/12/2024
10125-03	PATRICIA ROSA COELHO	02/02/2015	PROFESSOR	1277, de 13/09/2024	17/12/2024
4945-01	RAQUEL MILDEMBERG DEDA MAYER	01/09/2005	PROFESSOR	1048, de 19/07/2024	17/12/2024
8591-05	REGIANE ETELVINA RAMOS FERREIRA	03/10/2018	PROFESSOR	182, de 20/02/2024	17/12/2024
82200-01	REGINALDO DOS SANTOS BARBOSA	03/07/2023	PROFESSOR	182, de 20/02/2024	17/12/2024
1332-02	ROSANA ELIZABETH GOMES PEREIRA	22/03/1999	SUPERVISORA EDUCACIONAL	182, de 20/02/2024	17/12/2024
1348-02	ROSANGELA MOREIRA CASTILHO	14/02/2011	PROFESSOR	182, de 20/02/2024	17/12/2024
1358-02	ROSELI DROBINIESKI RAMOS	01/09/2004	PROFESSOR	182, de 20/02/2024	17/12/2024
4532-02	ROSIMERI APARECIDA KELLNER	03/07/2023	PROFESSOR	182, de 20/02/2024	17/12/2024
1384-02	ROZILDA DE JESUS MARCONDES SANTOS	09/08/2004	PROFESSOR	76, de 17/01/2017	20/12/2024
82157-01	SAMUEL DA SILVA MARTINS DE FARIAS	08/05/2023	PROFESSOR	1695, de 10/12/2024	17/12/2024
1410-02	SANDRA MARA COELHO ANTUNES	01/08/2005	PROFESSOR	182, de 20/02/2024	17/12/2024
1417-01	SANDRA MARTINS RICETO	24/04/2000	PROFESSOR	182, de 20/02/2024	17/12/2024
4742-01	SILVANA MARI BATISTA	21/03/2005	PROFESSOR	874, de 11/07/2022	17/12/2024
82195-01	SIMONE APARECIDA FONTOURA DROBINIEWSKI	03/07/2023	PROFESSOR	182, de 20/02/2024	17/12/2024
81278-02	SONIA MARIA DOS ANJOS DE ASSUMPCAO	12/09/2022	PROFESSOR	182, de 20/02/2024	17/12/2024
9481-04	SUELLEN COLACO CAMARGO	08/05/2023	PROFESSOR	182, de 20/02/2024	17/12/2024
8826-03	SUELLEN LINHARES ALBERTI	01/02/2019	PROFESSOR	182, de 20/02/2024	17/12/2024

Continua...
Continuação...
PORTARIA Nº 1703 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

5170-02	VALMERI POLATO KOVALCZUK	02/06/2008	PROFESSOR	601, de 10/04/2024	17/12/2024
10908-04	VANESSA DO ROCIO PORTELLA	03/07/2023	PROFESSOR	182, de 20/02/2024	17/12/2024
9275-02	VANESSA UKAN ZELA OLIVA	08/05/2023	PROFESSOR	787, de 21/05/2024	17/12/2024
1577-03	VANICE SANTINA BISOTTO SCHUSTER	02/02/2015	PROFESSOR	182, de 20/02/2024	17/12/2024
4157-02	VERONIZE BARBOSA KUCZERA	10/04/2023	PROFESSOR	182, de 20/02/2024	17/12/2024
1607-01	VIVIANE WILL	21/02/1996	PROFESSOR	182, de 20/02/2024	17/12/2024
80999-03	WALDENICE BINDER DE AGUIAR	08/05/2023	PROFESSOR	1581, de 14/11/2024	17/12/2024
1645-02	ZILDA APARECIDA DOS REIS	23/02/2012	PROFESSOR	182, de 20/02/2024	17/12/2024

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:945BA939

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 26-2024 - LOA2025

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
LEI Nº 26/2024

SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de LARANJAL, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de LARANJAL, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais com contabilidade centralizada, estima a Receita **em R$ 50.838.900,00 (Cinquenta milhões, oitocentos e trinta e oito mil e novecentos reais)** e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:
I - R$ 42.000.000,00 (Quarenta e dois milhões de reais) do
Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizados legalmente instituídos;
II - R$ 8.838.900,00 (Oito milhões, oitocentos e trinta e oito mil e novecentos reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal.
Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS	
RECEITAS CORRENTES	40.750.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	2.306.001,40
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	135.000,00
RECEITA PATROMINIAL	1.576.288,90
RECEITA SERVIÇOS	69.447,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.317.597,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	345.664,30
RECEITAS DE CAPITAL	1.250.000,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	800.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	35.000,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	415.000,00
TOTAL	42.000.000,00
II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA	
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.838.900,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.721.900,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.438.130,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	3.678.870,00
TOTAL	**8.838.900,00**
TOTAL CONSOLIDADO	50.838.900,00

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - Orçamento Fiscal	
PODER LEGISLATIVO	1.854.500,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.854.500,00
PODER EXECUTIVO	1.230.000,00
GABINETE DO PREFEITO	490.000,00
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE	86.000,00
SECRETARIA EXECUTIVA	86.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E POLITICAS PUBLICAS	92.000,00
PROCURADORIA JURIDICA	370.000,00
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	106.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.208.386,70
GABINETE DO SECRETÁRIO	98.000,00
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	644.000,00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	261.000,00
DEPARTAMENTO DE SERV E ENCARGOS GERAIS	3.205.386,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	728.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	84.000,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	402.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	90.500,00
DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIB E FISCAL	152.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	678.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	85.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	593.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	3.774.757,20
GABINETE DO SECRETÁRIO	81.000,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	3.693.757,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.679.412,93
GABINETE DO SECRETÁRIO	84.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	11.595.412,93
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	125.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	79.000,00
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	46.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	331.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	89.000,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	242.000,00
FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE	8.123.536,87
GABINETE DO SECRETÁRIO	96.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PROPRIOS	4.987.310,37
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS FUNDO A FUNDO	3.040.226,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	2.182.933,70
GABINETE DO SECRETÁRIO	89.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.641.699,90
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADLESCENTE	336.289,70
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	20.444,10
FUNDO MINICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	95.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	1.741.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO	79.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS	1.662.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISNO	663.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	79.000,00
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	584.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.436.972,60
ENCARGOS ESPECIAIS	4.436.972,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	232.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	81.000,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	151.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL	40.145.500,00
I - Orçamento da Seguridade Social	
FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV PUBL MUN LAR.	8.838.900,00
ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO	635.520,00
ENCARGOS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS	4.800.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO PASEP	70.000,00
RESERVA DO RPPS	3.333.380,00
TOTAL	**8.838.900,00**
TOTAL CONSOLIDADO	**50.838.900,00**

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos integrantes desta lei.
Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:
I - Do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2025 em **R$**
6.554.564,40 (Seis milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos);
II - Do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2025 em **R$ 8.123.536,87 (Oito milhões cento e vinte e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos);**
III - Do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa a
sua despesa para o exercício de 2025 na importância **de R$ 1.641.699,90 (Um milhão seiscentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos);**
IV – Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2025 na importância de **R$ 336.289,70 (Trezentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos);**
V – Do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, que fixa sua despesa para o exercício de 2025 na importância de **R$ 20.444,10 (Vinte mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).**
VI – Do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, que fixa sua despesa para o exercício de 2025 na importância de **R$ 95.500,00 (Noventa e cinco mil e quinhentos reais).**
Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2025 em **R$ 8.838.900,00 (Oito milhões, oitocentos e trinta e oito mil e novecentos reais)**
Artigo 7º - Ficam os órgãos do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
§ ÚNICO: O percentual constante no caput deste artigo poderá ser utilizado para alterações orçamentárias do tipo transferência, transposição e remanejamento, em conformidade com o definido no art. 38, § 2º,§ 3º, I, II e III, da Lei Municipal n.º 14/2024 (LDO 2025).
Artigo 8º - Fica ainda o executivo municipal autorizado a efetuar, não contando para o percentual de que trata o artigo anterior:
I – Alterações orçamentárias do tipo transferência;
II – Alteração de Fonte;
III – Alterações Orçamentárias que tem como fonte de recurso o superávit de exercícios anteriores e o excesso de arrecadação.
Artigo 9º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o mesmo limite fixado no artigo 7º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.
Artigo 10 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.
Artigo 11 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.
Artigo 12 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações
de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320 de 17/03/64.
Artigo 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjal, em 12 de dezembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Henrique Martins do Nascimento
Código Identificador:D7D601EE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 28 - 2024 - ALTERA PPA E LDO 2024

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149

LEI Nº 28/2024

SÚMULA: Altera valores nas Ações dentro do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os valores das ações, no Plano Plurianual – PPA e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2024, considerando os Decretos de alteração orçamentária já efetivos relacionados abaixo e demais decretos que se fizerem necessários até final do exercício:

Nº - 01/2024, 02/2024, 09/2024, 11/2024, 12/2024, 15/2024, 24/2024, 25/2024, 29/2024, 41/2024, 42/2024, 43/2024, 44/02024, 46/2024, 47/2024, 48/2024, 49/2024, 51/2024, 54/2024.

AÇÕES ALTERADAS:				
Código da Ação	**Descrição**	**Recursos**	**Suplementou**	**Cancelou**
0002	Atividades do Gabinete Prefeito	Livres	15.000,00	
0004	Atividades Secretaria Executiva	Livres	25.000,00	
0005	Atividades da Secretaria de Planejamento	Livres	7.900,00	
0006	Atividades Procuradoria Municipal	Livres		20.000,00
0012	Atividades Departamento de Compras e Licitação	Livres		10.000,00
0013	Expansão e Reequipamento Administração Municipal	Vinculados	288.830,18	
0013	Expansão e Reequipamento Administração Municipal	Livres		61.000,00
0015	Royalties e Fundo Especial Petróleo	Vinculados	103.900,00	
0016	Atividades Departamento de Encargos Gerais	Livres	239.500,00	
0016	Atividades Departamento de Encargos Gerais	Vinculados	291.100,12	
0020	Atividades Gabinete de Finanças	Livres	13.500,00	
0021	Atividades Departamento de Finanças	Livres		8.500,00
0022	Atividades Departamento de Contabilidade	Livres		8.000,00
0023	Atividades Departamento de Tributação	Livres		10.000,00
0025	Atividades Departamento de Agricultura	Livres		121.500,00
0026	Contrapartida e Execução de Convênios Agricultura	Livres		40.000,00
0026	Contrapartida e Execução de Convênios Agricultura	Vinculados	1.965.319,84	
0028	Reequipamento da secretaria de Transportes	Livres		10.000,00
0029	Atividades do Departamento Rodoviário	Vinculados	614.087,08	
0029	Atividades do Departamento Rodoviário	Livres		543.388,00
0031	Atividades Gabinete da Educação	Vinculados		2.950,00
0032	Expansão e Reequipamento Rede Física de Ensino	Vinculados	29.559,59	
0032	Expansão e Reequipamento Rede Física de Ensino	Livres		10.000,00
0033	Atividades Transporte Escolar	Vinculados	314.821,28	
0033	Atividades Transporte Escolar	Livres	50.000,00	
0034	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	Vinculados	249.332,92	
0035	Atividades do Fundo Rotativo escolar	Vinculados	971.000,00	
0036	Execução e Contrapartida Merenda Escolar	Livres	126.095,00	
0036	Execução e Contrapartida Merenda Escolar	Vinculados	8.405,70	
0037	Manutenção Educação Infantil	Livres		14.900,00
0037	Manutenção Educação Infantil	Vinculados	272.843,99	
0038	Atividades de Jovens e Adultos	Vinculados		18.000,00
0039	Atividades da Educação Especial	Vinculados		15.000,00
0040	Manutenção Educação – Fundeb	Vinculado	218.407,96	
0041	Amortização e Encargos Operação de Credito - Escola	Livres	56.000,00	
0042	Manutenção Departamento da Cultura e Turismo	Livres		41.800,00
0044	Atividades Departamento de Esporte	Livres		13.862,00
0045	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	Livres		12.000,00
0046	Atividades do Gabinete do Secretario de saúde	Vinculado		16.800,00
0047	Expansão e Reequipamento da Saúde	Vinculados	1.684.889,36	
0047	Expansão e Reequipamento da Saúde	Livres		14.800,00
0048	Encargos Ouvidoria Saúde	Vinculados		2.900,00
0050	Atividades Fundo Municipal de Saúde	Livres	45.000,00	
0050	Atividades Fundo Municipal de Saúde	Vinculado	222.941,81	
0051	Encargos Manutenção Consórcios de Saúde	Vinculados	148.800,00	
0051	Encargos Manutenção Consórcios de Saúde	Livres		14.500,00
0052	Assistência Farmacêutica	Vinculados		4.500,00
0053	Atenção Básica – Custeio da Saúde	Vinculados	1.469.668,03	
0054	Atenção Básica - ACS	Vinculados	164.616,19	
0055	Atenção Básica – Vigilância em Saúde	Vinculados	150.431,73	
0056	Atividades Gabinete Promoção Social	Livres		7.400,00
0057	Execução de Recursos SUAS/FNAS	Vinculados	104.503,36	
0058	Execução de recursos SUAS/FEAS	Vinculados	147.752,13	
0059	Manutenção Conselho Tutelar	Livres		8.150,00
0059	Manutenção Conselho Tutelar	Vinculados	7.275,90	
0060	Atividades do Fundo da Criança e Adolescente	Vinculado	3.305,36	
0062	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	Livres	33.300,00	
0064	Auxilio Pessoas Carentes	Livres		30.000,00
0066	Atividades Fundo Pessoa Idosa	Vinculado	35.800,00	
0067	Atividades Gabinete de Obras	Livres		10.000,00
0068	Operação de Crédito, Contrapartida e Execução de Convênios - Equipamentos	Livres		48.000,00
0068	Operação de Crédito, Contrapartida e Execução de Convênios - Equipamentos	Vinculados	3.384.625,00	
0069	Operação de Crédito, Contrapartida e Execução de Convênios - Obras	Vinculados	3.619.140,09	
0069	Operação de Crédito, Contrapartida e Execução de Convênios - Obras	Livres		40.000,00
0070	Atividades Departamento de Obras	Livres		30.000,00

0072	Infraestrutura urbana	Livres		48.000,00
0072	Infraestrutura urbana	Vinculados	799.488,17	
0073	Atividades Departamento de Urbanismo	Vinculados	36.997,50	
0073	Atividades Departamento de Urbanismo	Livres		30.000,00
0074	Política de Resíduos Sólidos	Livres		4.900,00
0075	Expansão e Manutenção da Iluminação Pública	Livres		17.400,00
0075	Expansão e Manutenção da Iluminação Pública	Vinculados	10.220,96	
0077	Atividades Departamento de Meio Ambiente	Livres		20.000,00
0078	Amortização e Encargos de Dívida	Livres	790.000,00	
0079	Contribuição para Formação do PASEP	Livres	72.300,00	
0080	Encargos com Precatórios e Restituições	Livres		90.000,00
0080	Encargos com Precatórios e Restituições	Vinculados	187.701,22	

Artigo 2º - Todas as alterações mencionadas no art.1º foram realizadas conforme determina os Artigos 7º e 8º da Lei nº 28/2023.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 13 de dezembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Henrique Martins do Nascimento
Código Identificador:BEF2A6AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 196.2024

Exercício: 2024
Decreto nº 196/2024 de 06/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 89/2023 de 30/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 451.000,00 (quatrocentos e cinqüenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.013.		MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES	
279 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
363 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
509 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.006.00.000.0000.0.000.		CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	
06.006.12.306.0009.2.017.		PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	
581 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
694 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0013.2.029.		MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA	
840 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1221 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1442 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1615 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP	
13.001.00.000.0000.0.000.		FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO	
13.001.15.452.0002.2.063.		IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUNREBOM	

1648 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total Suplementação:	**451.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
140 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
146 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
148 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
351 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.904,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.025.		MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	
548 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.025.		MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	
554 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.452,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.1.013.		AQUISIçãO DE VEíCULOS PARA SERVIçOS URBANOS	
680 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.644,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.1.014.		AQUISIçãO DE EQUIPAMENTOS PARA GARAGEM MUNICIPAL	
681 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.790,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
684 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.06.182.0031.1.077.		IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
700 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.130,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.06.182.0031.1.077.		IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
708 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.029,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
814 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.399,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
818 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	32.601,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.047.		MANUTENçãO DA VACA MECâNICA E PADARIA COMUNITáRIA	
1048 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.339,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.047.		MANUTENçãO DA VACA MECâNICA E PADARIA COMUNITáRIA	
1049 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.452,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.047.		MANUTENçãO DA VACA MECâNICA E PADARIA COMUNITáRIA	
1051 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	13.164,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.047.		MANUTENçãO DA VACA MECâNICA E PADARIA COMUNITáRIA	
1052 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.565,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.047.		MANUTENçãO DA VACA MECâNICA E PADARIA COMUNITáRIA	
1053 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.565,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.047.		MANUTENçãO DA VACA MECâNICA E PADARIA COMUNITáRIA	
1054 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.260,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1060 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.655,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	

10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1202 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1226 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1277 - 3.3.72.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1294 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1372 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1375 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.904,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1378 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.339,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1381 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.565,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1384 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.565,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.097.		PROGRAMA GESTÃO DO SUS	
1395 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.339,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.097.		PROGRAMA GESTÃO DO SUS	
1400 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.339,00
		Total Redução:	**451.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A55B8853

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 290/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de salgados, lanche natural, bolos, frios, chá e café, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Policitcas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esports Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
18	QUEIJO, TIPO MUÇARELA, DE 1ª QUALIDADE. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, FATIADO (LÂMINAS DE 20 G), REFRIGERADO. APRESENTAR PESO NA EMBALAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO. DEVERÁ CONTER TODOS OS CERTIFICADOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	LITORAL	KG	610	39,00	23.790,00
19	APRESUNTADO, DE 1ª QUALIDADE. EMBALADO EM PEÇA, COZIDO, OBTIDO DE CARNES DE SUÍNO SADIO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E	FRIMEZA	KG	610	24,00	14.640,00

	SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, DE MISTURA HOMOGÊNEA, SEM APARÊNCIA GORDUROSA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, FATIADO (LÂMINAS DE 20G), REFRIGERADO. APRESENTAR PESO NA EMBALAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO. DEVERÁ CONTER TODOS OS CERTIFICADOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.					
VALOR TOTAL.....R$ 38.430,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O fornecedor obedecerá ao prazo e local de entrega especificado no instrumento contratual.
A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, sendo formalizado por cada Secretaria, nas quantidades determinadas, através de Instrumento Contratual, observando as exigências contidas no art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA PAULA MACHADO PASTORI
Noroeste Licitações Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C2111A59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 291/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARCOS LOPES DE SOUZA PANIFICADORA ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de salgados, lanche natural, bolos, frios, chá e café, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Policitcas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esports Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
1	CAFÉ PURO ADOÇADO SUAVEMENTE.	ZAMAI	LITRO	400	10,00	4.000,00
2	BOLO RECHEADO COM LEITE CONDENSADO E COBERTURA.	FAB. PROPRIA	KG	180	38,00	6.840,00
3	SALGADO TIPO QUIBE.	FAB. PROPRIA	CENTO	100	80,00	8.000,00
4	SALGADO TIPO RIZZOLLES DE CARNE BOVINA.	FAB. PROPRIA	CENTO	100	73,00	7.300,00
5	SALGADO TIPO RIZZOLLES DE PRESUNTO E QUEIJO.	FAB. PROPRIA	CENTO	100	70,00	7.000,00
6	SALGADO TIPO COXINHA DE CARNE DE FRANGO.	FAB. PROPRIA	CENTO	100	70,00	7.000,00
7	SALGADO TIPO BOMBINHAS DE CARNE DE FRANGO.	FAB. PROPRIA	CENTO	100	75,00	7.500,00
8	SALGADO TIPO PÃO DE QUEIJO.	FAB. PROPRIA	KG	150	34,00	5.100,00
9	BOLO COM COBERTURA SABORES VARIADOS.	FAB. PROPRIA	KG	600	25,00	15.000,00
10	SALGADO TIPO COXINHA DE CARNE BOVINA.	FAB. PROPRIA	CENTO	100	70,00	7.000,00
11	SALGADO TIPO RIZZOLLES DE CARNE DE FRANGO.	FAB. PROPRIA	CENTO	100	70,00	7.000,00
12	MINI PÃO FRANCÊS LANCHE NATURAL (PRESUNTO, MUSSARELA E ALFACE).	FAB. PROPRIA	UN	5000	1,50	7.500,00
13	CHÁ MATE ADOÇADO SUAVEMENTE.	FAB. PROPRIA	LITRO	300	9,98	2.994,00
14	SALGADO ASSADO TIPO ESFIRRA DE CARNE BOVINA.	FAB. PROPRIA	KG	100	40,00	4.000,00
15	SALGADO ASSADO TIPO ESFIRRA DE CARNE DE FRANGO.	FAB. PROPRIA	KG	80	40,00	3.200,00
16	SALGADO ASSADO TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA.	FAB. PROPRIA	KG	50	40,00	2.000,00
17	SALGADO ASSADO TIPO ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO.	FAB. PROPRIA	KG	50	40,00	2.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 103.434,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O fornecedor obedecerá ao prazo e local de entrega especificado no instrumento contratual.
A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, sendo formalizado por cada Secretaria, nas quantidades determinadas, através de Instrumento Contratual, observando as exigências contidas no art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS LOPES DE SOUZA
Marcos Lopes de Souza Panificadora ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:06DC3779

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 002 CONTRATO Nº207/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº002

CONTRATO Nº207/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº271/2022-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº149/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CONTRATADA: SERVIOESTE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **SERVIOESTE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha São Roque, s/n, Sala 02, Interior, Caixa Postal nº 77, CEP: 89.815-899, Telefone: (49) 3323-8360, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF nº. 85.363.059/0001-05, neste ato por seu representante legal, Senhor José Deivid de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Montevideo, nº 20, Bairro Maria Goretti, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.161.117 SSP/SC, e do CPF/MF nº. 724.983.589-00, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº002 ao Contrato de nº207/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº207/2022-PML, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final de lixo hospitalar, conforme a RDC 306 da ANVISA e Resolução CONAMA nº 358, a serem coletados no Hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata, nas Unidades de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº002 ao Contrato nº207/2022-PML, possui amparo no art. 057 inciso II e Art. 065 § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº207/2022-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 21/11/2025.

CLÁUSULA QUARTA:
Pela prorrogação do Contrato de nº207/2022-PML, a Contratante pagará a Contratada a importância total de R$113.303,76(cento e treze mil, trezentos e três reais e setenta e seis centavos), sendo devidamente reajustado pela aliquota do IPCA no percentual de 4,76% e acrescidos de 19,4017% conforme solicitado pela secretaria requisitante para suprir a necessidade de mais duas unidades de saúde recem inauguradas, conforme tabela a baixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE DE CLASSE I DO GRUPO A E GRUPO E, COLETA SEMANAL. Hospital Municipal Dr Seitugo Hirata, nas Unidades de Saúde Vila União, Vila Vitória, Vila Nova, Alto da Glória e Conjunto Arco Irís acrescidos das unidades PANORAMA E CONCHA.	MÊS	12	6.136,98	73.643,76
2	COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS QUÍMICOS DE CLASSE I DO GRUPO B, COLETA SEMANAL.	KG.	3000	13,22	39.660,00
Total.....R$113.303,76					

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de R$177.223,32 (cento e setenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos) para R$290.527,08(duzentos e noventa mil, quinhentos e vinte e sete reais e oito centavos) pela prestação de mais 12(doze) meses dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 21 de novembro de 2.024

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA
Servioeste Serviços e Transportes LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E15DC9C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001 CONTRATO Nº 163/2023 - PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº163/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº222/2023-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº136/2023-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CONTRATADA: INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Cerro azul, 864-A, Sala 01, Sobreloja, Zona 02, CEP: 87.010-000, Telefone: (44) 3305-1660, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.565.202/0001-20, neste ato representado pelo Senhor Paulo Cézar Cardoso, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professor Giampero Monacci, nº 445, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.661.148-9 SESP/PR, e do CPF/MF nº. 847.146.119-68, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº163/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº163/2023-PML, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de implantação, conversão de base de dados, terinamento aos usuários, manutenção técnica, hospedagem e locação de sistema informatizado e aplicativos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr**.**

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº163/2021-PML, possui amparo no art. 057 inciso IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº163/2023-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 06/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do Contrato de nº163/2023-PML, a Contratante pagará a Contratada a importância total de R$86.410,92(oitenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e noventa e dois centavos).

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 54.850,32 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos).

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO DA BASE DE DADOS DO SISTEMA DE SAÚDE UTILIZADO ATUALMENTE PELO MUNICÍPIO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES MÓDULOS: - CENTRAL DE AGENDAMENTOS E REGULAÇÃO; - PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE - OUVIDORIA; - FATURAMENTO; - LABORATÓRIO; - C.C.I.H. – COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR; - HOSPITALAR; - CONTROLE DE PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE; - CENTRO DE CIRURGIAS; - VIGILÂNCIA SANITÁRIA; - CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO; - PAINEL ELETRÔNICO; - CERTIFICAÇÕES DIGITAIS; - CONTROLE DE AMBULÂNCIAS; - APP PARA O GESTOR DA SAÚDE; - CONFIGURAÇÕES GERAIS; - IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE; - TECNOLOGIAS / FUNCIONALIDADES ADICIONAIS.	UNID		Já instalado	Já instalado
2	LICENÇA DE USO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE, COM TODOS OS MÓDULOS DESCRITOS NO ITEM ANTERIOR.	UNID	12	4.570,86	54.850,32

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 31.560,60 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	IMPLANTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DOS DADOS DO SISTEMA ATUAL E TREINAMENTO DE SISTEMA PARA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AOS MODOLOS: - GERAL; - DASHBOARD; - CADASTROS GERAIS; - ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL; - FORMULÁRIOS MENSAIS DE ATENDIMENTO – RMA; - ATENDIMENTO; - MAPAS TEMÁTICOS; - FORMULÁRIOS DE PESQUISA DE OPINIÃO; - HABITAÇÃO; - CERTIFICAÇÕES DIGITAIS; - IMPORTAÇÕES; - UNIFICAÇÕES; - ESTOQUE;	UNID		Já instalado	Já instalado

	- AGENDAMENTO; - RELATÓRIOS.				
2	MANUTENÇÃO MENSAL, HOSPEDAGEM, SUPORTE E LICENÇA DE USO DE SISTEMA PARA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	UNID	12	2.630,05	31.560,60

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de R$96.410,92(noventa e seis mil, quatrocentos e dez reais e noventa e dois centavos) para R$182.821,84(cento e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços contratados.
CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 06 de dezembro de 2.024

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
PAULO CÉZAR CARDOSO
Ingá Informática e Comunicação LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FF508B68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 003 CONTRATO Nº 157/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº003

CONTRATO Nº157/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº201/2020-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº154/2020-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CONTRATADA: ECOTECH SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA IMPRESSÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **ECOTECH SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA IMPRESSÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Morangueira, nº 1504, Jardim Alvorada, Telefone: (44) 3023-2565, CEP: 87.033-070, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.309.442/0001-30, neste por seu representante legal, Senhor Fábio Eleandro Esperança, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 019.185.619-31, RG nº 24.638.894-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, nº 1034, Zona 07, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº003 ao Contrato de nº157/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº157/2021-PML, objetivando a Contratação de empresa para eventual locação de impressoras laser P&B, para atender as necessidades da Secretaria Municipál de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº002 ao Contrato nº157/2021-PML, possui amparo no art. 057 inciso II e art. 065 Inciso II alinéa “d” da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº157/2021-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 48 (quarenta e oito) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 30/11/2025.
CLÁUSULA QUARTA:
Em virtude da prorrogação do Contrato de nº157/2021-PML, o Contrato sofrerá Reajuste de 4,70% no valor da cópia conforme aliquota do IPCA acumulada nos ultimos 12 (doze) meses, assim a Contratante pagará a Contratada a importância total de R$39.904,68(trinta e nove mil, novecentos e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
01	Locação de 15 (quinze) impressoras Laser P&B, incluindo fornecimento de Software para controle simultâneo e Gestão dos equipamentos locados: Funções: Impressão. Ciclo Maximo mensal: 80.000 a 100.0000 paginas. Velocidade: 30 a 42 ppm. Resolução:Impressão 1200 x 1200 dpi. Processador: 600 a 1.200 Mhz. Memória: 256 Mb– expansível até 512Mb. Interface: Hi-Speed USB 2.0, ethernet 10/100/1000 Base TX, Direct USB. Impressão Duplex: Embutido. Tamanhos de papel: Gaveta: A4,A5,A6,ISSO B5, Executivo, carta, ofício, fólio, legal, stantement, personalizado. Bandeja Bay-Pass: A4,A5,A6,ISSO B5, JIS B5, stantement, carta, ofício, fólio, legal, Envelope (N°10, Monarch, DL,C5,C6, N°9),Cartão postal, cartão de índice, Executivo, persolisado” Sistema Operacional: Windows 8/ 7 / vista / XP/ 2008R2 / 2008 /2003, MAC os x 10.5-10.8, variados lunix / Unix.	BROTHER	COPIA	438.513	0,091	39.904,68

VALOR TOTAL .....R$39.904,68

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de R$108.312,71(cento e oito mil, trezentos e doze reais e setenta e um centavos) para R$148.217,39(cento e quarenta e oito mil, duzentos e dezessete reais e trinta e nove centavos), pela prestação de mais 12(doze) meses dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 30 de novembro de 2.024

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
FABIO ELEANDRO ESPERANÇA
Ecotech Soluções Inteligentes Para Impressão LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E2CEE98C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 111/2024 - PML

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº.111/2024-PML

RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E LETICIA NASCIMENTO RAMALHO

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 e **LETÍCIA NASCIMENTO RAMALHO**, brasileira, portadora do RG nº 14.886.466-7 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 129.209.889-99, residente e domiciliada na Rua Martins Afonso Souza, nº 156, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Prefeitura Municipal de Loanda, por intermédio de seu Prefeito Municipal decide rescindir o Contrato nº111/2024 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.339,64	267,88	01	40 horas	06	1.607,52	9.645,12

Considerando requerimento da Secretária de Educação solicitando descredenciamento da Senhora Leticia Nascimento Ramalho, tendo em vista que a credenciada não comparece para prestação dos serviços desde o dia 05/12/2024 conforme requerimento, e não apresentou qualquer justificava plausível a sua ausência, razão pela qual essa municipalidade acolheu o pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, está rescindido o Contrato nº111/2024-PML, firmado em 14/06/2024, de forma unilateral, com fundamento no Art. 078 da Lei 8666/93 Inciso I.

CLÁUSULA TERCEIRA

E por fim assino presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 12 de dezembro de 2.024

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Testemunhas: _____ _____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:847F36E8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI 094/2024 PROTOCOLO DE INTENÇÕES CIEDEPAR

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

O Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná é uma entidade pública, de direito público, finalitário vocacionado à eduação na forma de associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 37.584.276/0001-74, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 400, CEP: 80.020-010, Conj. 0402 – Cond Wawel Ed. Centro – Curitiba, Paraná, também conhecido como CIEDEPAR, foi legalmente constituído em 2019, e composto pelos Municípios do Paraná que o integram, na forma da Lei Federal nº 11.107/2005, de seu regulamento (Decreto Federal nº 6.017/2007) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes alterações observadas as condições abaixo estabelecidas:

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE, PRAZO DE DURAÇÃO E SEDE

CAPÍTULO I
DA SEDE, DO PRAZO, DOS ENTES CONSORCIADOS E DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, doravante denominado CIEDEPAR, terá sede no Município de Curitiba, na Rua Voluntários da Pátria, 400 – CEP: 80.020-010, Conj. 0402, Cond Wawel Ed., Centro, Curitiba, Paraná e prazo de duração indeterminado.

Parágrafo Único - A alteração da sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ poderá ocorrer mediante decisão da Assembleia Geral, devidamente fundamentada, com voto da maioria absoluta dos Municípios Consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA – O consórcio público denominado CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, constitui-se sob a
forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Parágrafo único. O consorcio público adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis da ratificação dos entes consorciados, na forma deste Protocolo de Intenções, da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007.

CAPITULO II
DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR, entidade
pública finalitário vocacionado à eduação tem por objetovo estabelecer relações de cooperação federativa, atraves de ações de interesse comum, para promover a inovação e a modernização da gestão pública da educação.

Parágrafo único. O CIEDEPAR tem por finalidade fortalecer a qualidade da educação básica de responsabilidade dos municípios: Educação Infantil e Ensino Fundamental, (Art. 211, § 2º da CF/88), nos principais aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria da estrutura e dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família, qualificação dos profissionais; desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação, atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico, dentre outras, vislumbrou-se no consórcio a oportunidade de alavancar tais demandas.

CLÁUSULA QUARTA - São consorciados e e integram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ
todos os municípios do Paraná que ratificaram por lei o Protocolo de intenções, os seguintes Municípios relacionadois:
- ALMIRANTE TAMANDARÉ – Lei Municipal nº 2.215/2020;
– ANDIRÁ – Lei Municipal nº 3.593/2022;
- ASSIS CHATEAUBRIAND – Lei Municipal nº 3.283/2021;
– ASTORGA – Lei Municipal nº 3.198/2022; V - BALSA NOVA – Lei Municipal nº 1.131/2020;
– BOM SUCESSO DO SUL – Lei Municipal nº 1.545/2021;
- CAFELÂNDIA – Lei Municipal nº 1.793/2021;
- CAMPINA GRANDE DO SUL – Lei Municipal nº 936/2023;
- CÂNDIDO DE ABREU – Lei Municipal nº 1.333/2021; X – CARAMBEÍ – Lei Municipal nº 1.315/2019;
- CENTENARIO DO SUL – Lei Municipal nº 3.206/2023;
- CERRO AZUL – Lei Municipal nº 015/2021;

– CHOPINZINHO – Lei Municipal nº 3.858/2020;
– CIANORTE – Lei Municipal nº 5.276/2021; XIV – CLEVELÂNDIA – Lei Municipal nº 2.745/2021; XVI – CONGONHINHAS – Lei Municipal nº 1.093/2021;
- CORNÉLIO PROCÓPIO – Lei Municipal nº 125/2021;
- CRUZEIRO DO SUL – Lei Municipal nº 362/2021; XIX - DOIS VIZINHOS – Lei Municipal nº 2.735/2023; XX– DOURADINA – Lei Municipal nº 2.280/2021;
- DOUTOR CAMARGO – Lei Municipal nº 1.714/2023;

- DOUTOR ULYSSES – Lei Municipal nº 002/2020;
- ENTRE RIOS DO OESTE – Lei Municipal nº 3.240/2023;

– FAROL – Lei Municipal nº 943/2022;
- FORMOSA DO OESTE – Lei Municipal nº 990/2021; XXVI – GOIOERÊ – Lei Municipal nº 2.965/2023;
XXVII – GUAMIRANGA – Lei Municipal nº 904/2021; XXVIII – GUAPIRAMA – Lei Municipal nº 785/2021; XXIX - INÁCIO MARTINS – Lei Municipal nº 1.023/2022;
– IRETAMA – Lei Municipal nº 040/2020;
- ITAPEJARA D' OESTE – Lei Municipal nº 2.101/2022;
– JACAREZINHO – Lei Municipal nº 4.214/2022; XXXIII – JAGUAPITÃ – Lei M unicipal nº 020/2020; XXXIV – JESUÍTAS –Lei Municipal nº 1.427/2022; XXXV - JUNDIAI DO SUL – Lei Municipal nº 591/2020; XXXVI – JUSSARA – Lei Municipal nº 1.808/2021; XXXVII – LAPA – Lei Municipal nº 3.793/2021;
– LEÓPOLIS – Lei Municipal nº 005/2022;
– LOANDA – Lei Municipal nº 042/2022; XL – MALLET – Lei Municipal nº 1.465/2021; XLI – MARUMBI –Lei Municipal nº 748/2020;
XLII – MATELÂNDIA – Lei Municipal nº 4.438/2020; XLIII - MERCEDES – Lei Municipal nº 1.823/2023; XLIV – MIRADOR – Lei Municipal nº 522/2021; XLV – MORRETES – Lei Municipal nº 731/2022;
XLVI - MUNHOZ DE MELLO – Lei Municipal nº 1.759/2021;
XLVII - NOVA AURORA – Lei Municipal nº 2.026/2020; XLVIII - NOVA CANTU –Lei Municipal nº 707/2021; XLIX - NOVA FATIMA – Lei Municipal nº 225/2020;
L - NOVA PRATA DO IGUAÇU – Lei Municipal nº 1.683/2021; LI - NOVA SANTA BARBARA – Lei Municipal nº 1.059/2022;
LII – PALMAS – Lei Municipal nº 2.805/2021; LIII – PALMITAL – Lei Municipal nº 1.196/2021;

LIV - PARAISO DO NORTE – Lei Municipal nº 414/2019; LV – PÉROLA – Lei Municipal nº 2.775/2019; LVI – PIÊN – Lei Municipal nº 1.539/2024;
LVII - PINHAL DE SÃO BENTO – Lei Municipal nº 906/2022;
LVIII – PITANGA – Lei Municipal nº 2.384/2021; LVIX – PITANGUEIRAS – Lei Municipal nº 737/2021; LX -PONTAL DO PARANÁ – Lei Municipal nº 2.186/2021;
LXI - QUATRO PONTES – Lei Municipal nº 2.455/2021;
LXII - QUERÊNCIA DO NORTE – Lei Municipal nº 1.857/2022;
LXIII - RANCHO ALEGRE – Lei Municipal nº 480/2021; LXIV - RIBEIRÃO DO PINHAL –Lei Municipal nº 2.163/2021; LXV - RIO BRANCO DO SUL – Lei Municipal nº 1.241/2021;
LXVI – ROLANDIA – Lei Municipal nº 4.113/2022; LXVII – RONCADOR – Lei Municipal nº 1.424/2023;
LXVIII - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – Lei Municipal nº 971/2020; LXIX - SANTA ISABEL DO IVAI – Lei Municipal nº 1.116/2022;
LXX - SANTA MARIANA – Lei Municipal nº 1.430/2021;
LXXI -SANTO ANTONIO DA PLATINA – Lei Municipal nº 1.998/2022; LXXII - SANTO ANTONIO DO PARAÍSO – Lei Municipal nº 1.613/2022;
LXXIII - SÃO CARLOS DO IVAI – Lei Municipal nº 012/2021;
LXXIV - SÃO JERÔNIMO DA SERRA – Lei Municipal nº 171/2022;
LXXV - SÃO JOÃO – Lei Municipal nº 2.023/2023;
LXXVI - SÃO JOÃO DO CAIUÁ – Lei Municipal nº 2.551/2021;
LXXVII – SAPOPEMA – Lei Municipal nº 1.326/2022; LXXVIII – SENGÉS – Lei Municipal nº 699/2024; LXXIX – SERTANEJA – Lei Municipal nº 2.397/2021; LXXX – TAMBOARA – Lei Municipal nº 029/2021; LXXXI - TERRA BOA – Lei Municipal nº 1.728/2022; LXXXII – TIBAGI – Lei Municipal nº 2.951/2022; LXXXIII - TURVO – Lei Municipal nº 054/2023.

CLÁUSULA QUINTA – Este Protocolo de Intenções converter-se-á em CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, ato constitutivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ mediante a entrada em vigor de leis ratificadoras de 83 (ontenta e três) Municípios.
Parágrafo Primeiro. Somente será considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei;
Parágrafo Segundo. O Município que integrar o Consórcio providenciará a inclusão de dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros e a celebração do Contrato de Rateio e Contrato de Programa, conforme for o caso.

Parágrafo Terceira. Será automaticamente admitido no Consórcio o Município que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos contados a partir da subscrição do presente Protocolo de Intenções.
CLÁUSULA SEXTA - Aprovadas as leis ratificadoras, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ se constituirá sob a forma de associação pública, adquirindo personalidade jurídica de direito público.
Parágrafo Primeiro. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO integrará a administração indireta dos entes que subscrevem este Protocolo de Intenções originalmente bem como daqueles que vierem a subscrevê-lo posteriormente;
Parágrafo Segundo. Será automaticamente admitido no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ o ente da Federação que o subscreveu que venha a aprovar lei de ratificação em até 2 (dois) anos da data da publicação deste Protocolo de Intenções;
Parágrafo Terceiro A aprovação de lei de ratificação após 2 (dois) anos da constituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ pelo ente da Federação que subscreveu o Protocolo de Intenções somente será válida após aprovação da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral;
Parágrafo Quarto. A lei de ratificação poderá prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de dispositivos do Protocolo de Intenções, sendo que nesta hipótese, o consorciamento dependerá da aceitação das reservas pelos demais entes subscritores do Protocolo de Intenções.
CLÁUSULA SETIMA - O ingresso de ente da Federação que não subscreva originalmente este Protocolo de Intenções dependerá de termo aditivo ao CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, bem como de aprovação da maioria absoluta do membros da Assembleia Geral e de lei ratificadora do Ente ingressante.
CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

SEÇÃO I
DAS FINALIDADES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - São finalidades gerais do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL:
- representar o conjunto dos entes que o integram, em matéria de interesses comuns, perante quaisquer outras entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais, mediante decisão da Assembleia Geral;
- implementar iniciativas de cooperação entre o conjunto dos entes para atender às suas demandas e prioridades, no plano da integração regional, para promoção do desenvolvimento regional e estadual do Paraná;

- promover formas articuladas de planejamento ou desenvolvimento regional, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram, na área compreendida no território dos Municípios consorciados, entre outras;
- planejar, adotar e executar, sempre que cabível, em cooperação técnica e financeira com os Governos da União e do Estado, projetos, obras e outras ações destinadas a promover, melhorar e controlar, prioritariamente, as ações relativas às suas finalidades específicas;
- definir e monitorar uma agenda regional voltada às diretrizes e prioridades para a região;
- fortalecer e institucionalizar as relações entre o poder público e as organizações da sociedade civil, articulando parcerias, convênios, contratos e outros instrumentos congêneres ou similares, facilitando o financiamento e gestão associada ou compartilhada dos serviços públicos;
- estabelecer comunicação permanente e eficiente com secretarias estaduais e ministérios;
- promover a gestão de recursos financeiros oriundos de convênios e projetos de cooperação bilateral e multilateral;
- manter atividades permanentes de captação de recursos para financiamento de projetos prioritários estabelecidos pelo planejamento; X - arregimentar, sistematizar e disponibilizar informações socioeconômicas;
XI - acompanhar, monitorar, controlar e avaliar os programas, projetos e ações, no sentido de garantir a efetiva qualidade do serviço público; XII - exercer competências pertencentes aos entes consorciados, nos termos das autorizações e delegações conferidas pela Assembleia Geral;

- realizar licitações e contratações compartilhadas em favor dos entes consorciados, especialmente voltados para as áreas de educação e ensino, realizando os procedimentos necessários para a efetivação e aquisição de bens e serviços de interesse destes, colocando à disposição procedimentos e processos específico, de forma a facilitar a implementação de ações e programas estaduais e federais, dentro da atuação, interesses e disponibilidade do Consorcio;
- promover o ensino técnico e profissional dos agentes públicos dos entres consorciados, dentro da área de atuação do Consorcio, visando eficiência e precisão no desenvolvimento das atividades de casa ente, com a promoção de um serviço público de qualidade, a minimização de falhas, irregularidades, ilegalidades e responsabilizações, em especial, na gestão administrativa dos entes consorciados, abrangendo suas secretarias, departamentos e serviços de modo geral, podendo, para tanto, instituir programas específicos, com execução direta ou através de terceiros, contratados pelo próprio Consorcio ou indicados por estes aos seus entes consorciados.

SEÇÃO II
DAS FINALIDADES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA NONA - São finalidades específicas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ atuar, através de
ações, como gestor, articulador, planejador ou executor, nas seguintes áreas e subáreas:

Eixo 1: Planejamento e Monitoramento do Plano de Ações Articuladas – PAR

- ÁREA: ETAPA DE PLANEJAMENTO e MONITORAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR
Assessorar o cadastramento de iniciativas do PAR e demais programas do Ministério da Educação, como a Escola em Tempo Integral.
Orientar sobre requisitos técnicos para análise e aprovação das iniciativas junto ao MEC/FNDE.
Monitorar os termos de compromisso pactuados, bem como as reformulações de termos de compromisso.
– ÁREA: OBRAS DO NOVO PAC

Monitorar as obras no módulo Obras 2.0 no SIMEC.
Orientar sobre como superar restrições e inconformidades técnicas.
Assessorar o acompanhamento de ações no Transferegov: uso de saldo, alterações de projetos, troca de terreno e reformulação de projetos Novo PAC.
Instruir sobre os procedimentos de repactuação de obras paralisadas e inacabadas conforme a Lei 14.719 de 01/11/2023.
Acompanhar a prestação de contas de obras no SIMEC: cumprimento do objeto e execução financeira. Eixo 2: Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais Federais. 01 – ÁREA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS DO FNDE
SUBÁREAS:
Orientar a execução das contas de cada um dos programas do FNDE.
Assessorar a prestação de contas dos programas do FNDE.
Monitorar o envio das prestações de contas.
Orientar sobre o impacto e responsabilidade na análise da prestação de contas.
Instruir sobre o Sistema de Gestão dos Conselhos – SIGECON; o Acompanhamento e validação do SIOPE – MAVS; o Sistema Integrado de Monitoramento, /execução e Controle – SIMEC.
Orientar sobre o controle social, a transferência e a aplicação dos recursos repassados para a execução das ações do Plano de Ações Articuladas – PAR.
- ÁREA: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AUTOMÁTICOS E VOLUNTÁRIOS.
SUBÁREAS:
Orientar a assessoria sobre as transferências de recursos do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE; Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE; Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE; Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE; Programa de Ações Articuladas – PAR.
Orientar e assessorar sobre as transferências de recursos às entidades conveniadas com o Poder Público consideradas para a distribuição dos recursos do Fundeb.
Eixo 3: Financiamento da Educação básica à luz do novo FUNDEB Organização e Funcionamento do Órgão Gestor da Educação Municipal.
1 - ÁREA: FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO
SUBÁREAS:

a) Orientar os municípios sobre a emenda à constituição PEC 108/2020, propondo o Novo Fundeb a partir de janeiro de 2021, Lei nº 14.113/2020 e Decreto nº 10.656/2021; os recursos financeiros aplicáveis na manutenção do ensino; transferência permanente: salário-educação.
02-ÁREA: Complementação com o novo FUNDE: três modalidades
Orientar os municípios sobre as modalidades VAAF (valor alunos final) – 10%, VAAT (valor aluno total) – 10,5% e VAAR (valor aluno resultado) – 2,5%.
Promover encontros virtuais, quando necessário ou solicitado, para explicar sobre as complementações do novo Fundeb.
Acompanhar as complementações recebidas por cada município.
– ÁREA: Cota-Parte Educação do ICMS

Orientar os municípios sobre Índice de qualidade da educação pública Paranaense (IQEP), seus Indicadores de ensino: Metas – IDEB (50%), Alfabetização (30%), Tempo Integral (10%) e indicador socioeconômico (10%).
Auxiliar os municípios no uso da calculadora IQEP.
Analisar com cada município o seu resultado IQEP.

04– ÁREA: Indicadores de desempenho da gestão Municipal.
a) Orientar os municípios quando aos indicadores finalísticos que compõem o Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM), DIMENSÃO Educação.
– ÁREA: OS CONSELHOS MUNICIPAIS DO FUNDEB.
SUBÁREAS:
Orientar e assessorar os municípios quanto à legislação aplicável – Lei nº 14.113/2020, Decreto nº 10.656/2021; a composição e organização do Conselho; as atribuições do Conselho; a aplicação dos recursos do Fundo, fração 70% e 30%; o sistema de prestação de contas do FNDE – SIGECON; o impacto e responsabilidade na análise da prestação do FNDE; a análise do parecer do SIOPE e MAVS; emissão de parecer de cada programa; formatação dos pareceres de prestação de contas dos programas.
Promover, quando necessário ou solicitado, encontros virtuais com os conselhos municipais de Fundeb para explicações ou esclarecimentos.
– ÁREA: PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO
SUBÁREAS:
Atualizar, quando solicitado, os planos de carreira do magistério dos municípios consorciados.
Orientar sobre a fundamentação legal do plano de carreira do magistério; relação de cargos e suas habilitações, piso salarial do magistério.
Orientar sobre critérios de avaliação de desempenho e progressão na carreira.
Assessorar a elaboração de documentos de avaliação de desempenho e progressão na carreira.
Estimar a projeção da folha de pagamento e sua relação com o plano de carreira e remuneração.
Elaborar tabelas de vencimentos.
Eixo 4: Organização e Funcionamento do Órgão Gestor da Educação Municipal. 01 – ÁREA: BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR
SUBÁREAS:
a) Promover lives para possíveis esclarecimentos sobre a Base Nacional Comum Curricular e a Deliberação nº 2/2018 do Conselho Estadual de Educação do Paraná.
– ÁREA: O DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR
SUBÁREAS
Promover encontros virtuais ou presenciais (a depender da disponibilidade dos municípios consorciados) com os diretores escolares da rede municipal pra tratar sobre princípios constitucionais e administrativos aplicáveis ao diretor como gestor pública; as funções do diretor da escola, corpo docente e funcionários; formas de designação para a função de direção de escola; a consulta à comunidade escolar; prestação de contas do PDDE; impacto e responsabilidades na análise da prestação de contas do PDDE.

Fomentar a participação em programa de formação de gestores escolares, atendendo a Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Novo FUNDEB: Condicionalidade I – provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.
Orientar e assessorar o processo de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos á direção escolar das instituições municipais de ensino.
–ÁREA: OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO
SUBÁREAS:
Orientar sobre o Conselho municipal de educação sem implantação do sistema municipal de ensino: o regimento; as atribuições pertinentes ao conselho sem sistema; a equivalência ao Fórum Municipal de Educação; a composição do conselho sem sistema.
Orientar sobre o conselho municipal de educação como órgão normativo do sistema de ensino: as atribuições pertinente são conselho como órgão normativo do sistema; o Regimento; as atribuições pertinentes ao conselho; a elaboração de pareceres; a elaboração de deliberações; a obrigatoriedade da execução de suas normas aprovadas; o credenciamento, autorização, supervisão e avaliação das unidades escolares.
– ÁREA: PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS APLICÁVEIS AOS GESTORES PÚBLICOS
SUBÁREAS:
a) Ofertar encontros e palestras virtuais ou presenciais, de acordo com a disponibilidade dos municípios, sobre os princípios constitucionais e administrativos básicos; noções de contabilidade pública; atos administrativos: classificação, emissão, anulação, revogação e seus efeitos; a legislação aplicável à educação.
– ÁREA: ORGANIZAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA EDUCAÇÃO
SUBÁREAS:
a) Orientar sobre a organização administrativa do órgão da educação, mediante suas funções básicas.

– ÁREA: ORGANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Orientar e assessorar a organização e implantação do sistema municipal de ensino: fundamentos legais; dispositivos legais necessários à implantação; organização do Conselho Municipal de Educação; recursos materiais, humanos e financeiros para o desenvolvimento do sistema municipal de ensino.
Orientar os conselhos municipais do sistema na elaboração de suas Deliberações.
– AREA: Plano Nacional de Educação – 2024/2034:
Promover encontros virtuais sobre Sistema Nacional de Educação (SNE).
Orientar os municípios na elaboração dos Planos Municipais de Educação (2024/2034), de acordo com o Plano Nacional de Educação – 2024/2034.
Eixo 5: Gestão Educacional
01 – Área: Planejamento estratégico das ações vinculadas à proposta pedagógica das Redes Municipais Ensino.
Coletar dados concernentes à área pedagógica dos municípios consorciados para mapeamentos e diagnósticos.

Orientar e acompanhar a implantação de programas educacionais federais, como Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e Escola em Tempo Integral.
Mobilizar e estimular o engajamento e a integração constante dos municípios consorciados, inclusive com mostras de ações educacionais significativas visando a disseminação de boas ideias.
Fortalecer a articulação entre os municípios consorciados para alcançar os objetivos da Educação de Qualidade, inclusive com reuniões periódicas para discutir metas e estratégias educacionais.
Planejar e implementar ações de desenvolvimento profissional no âmbito das Secretarias Municipais de educação dos municípios consorciados, a partir lives periódicas com os técnicos do CIEDEPAR.

Buscar parcerias almejando promover cursos de capacitação e aperfeiçoamento para os profissionais de todas as áreas de ensino dos municípios. 02 – Área: Fortalecer a gestão pedagógica nos municípios, contribuindo para consolidar a identidade profissional do pedagogo e para a promoção das aprendizagens necessárias a todos os estudantes, com vistas a garantir o direito à aprendizagem.
Planejar, organizar e executar projetos pertinentes à sua área de atuação.
Participar e organizar estudos e pesquisas em sua área de atuação. c) Participar de reuniões remotas com o corpo docente dos entes consorciados,
Estimular o uso de ferramenta tecnológicas digitais educacionais pelos entes consorciados.
Estabelecer parcerias para desenvolvimento de projetos de interesse do consórcio.
03 – Área: Assessorar os municípios consorciados na elaboração e implementação de organização de procedimento e fluxos de atendimento educacional especializado nas redes municipais de educação.

CAPÍTULO III

DA CONDIÇÃO DE CONSORCIADO

CLÁUSULA DÉCIMA - Para o desenvolvimento de suas atividades, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, poderá valer-se dos seguintes instrumentos, mediante decisão da Assembleia Geral:

- firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

- promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

- ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo;

- estabelecer contrato de programa para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo; V - estabelecer termos de parcerias para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;
VI - estabelecer contratos de gestão para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo; VII - adquirir ou administrar bens para o uso compartilhado dos Municípios consorciados;

- prestar serviços públicos mediante a execução, em estrita conformidade com o estabelecido na regulação, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir o acesso a um serviço público com características e padrão de qualidade determinados;

- prestar serviços, inclusive de assistência técnica, à execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

- emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos pelo Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná administrados;
- outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos indicando de forma especifica o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições a que deverá atender, observada a legislação de normas gerais em vigor;

- contratar operação de credito observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente.
Parágrafo único. Não há, entre os Consorciados, direitos e obrigações recíprocas.

CAPÍTULO IV

DA REPRESENTAÇÃO EM MATÉRIA DE INTERESSE COMUM

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ terá competência e legitimidade para representar os municípios consorciados, judicialmente e perante a administração direta ou indireta de outros entes federados, organizações governamentais, nacionais ou estrangeiras e também na iniciativa privada, em assunto de interesse comum, nas esferas de governo, de âmbito nacional e estadual, bem como, em instâncias internacionais e regionais, sempre que suas finalidades estiverem em discussão.

Parágrafo único. O ajuizamento de ação judicial dependerá de aprovação dos membros da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para o cumprimento de suas finalidades, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL contará com a seguinte estrutura administrativa, na forma do Anexo II:

- Assembleia Geral;

- Superintendência Executiva; III - Secretaria Executiva.

SEÇÃO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCERA - A Assembleia Geral, instância deliberativa máxima, é constituída pelos Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados, sendo que os respectivos suplentes serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Legislações Orgânicas.

- Os vice-prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral como ouvintes;

- O voto é único para cada um dos entes consorciados, votando os suplentes apenas na ausência do respectivo titular;

- O voto será público, aberto e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a ente consorciado;

- O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas para desempatar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Assembleia Geral, instância deliberativa máxima, constituída pelos Chefes do Poder Executivo dos entes Consorciados reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, uma até 31 de março para prestação de contas do exercício anterior, e outra até 30 de outubro para aprovação da ROA – resolução Orçamentária Anual, havendo a possibilidade de convocações extraordinárias.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral poderá se reunir em caráter extraordinário mediante convocação de seu Presidente ou por maioria absoluta de seus membros, em ambos os casos com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Segundo. As Assembleias Ordinárias serão convocadas mediante edital publicado no sítio que o Consórcio manterá na internet, podendo haver o encaminhamento de convites pessoais por meios físicos ou eletrônicos.

Parágrafo Terceiro. O aviso mencionado no caput deste artigo deverá estar publicado pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes da realização da Assembleia Extraordinária.

Parágrafo Quarto. A Assembleia Extraordinária será tida por regularmente convocada mediante a comprovação de que, em até 72 (setenta e duas) horas de sua realização foram notificados os representantes legais de, pelo menos, a metade mais um dos Consorciados.
Parágrafo Quinto. Para a eleição e destituição do Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ a Assembleia Geral se reunira extraordinariamente na forma do parágrafo anterior sendo necessária a presença e o voto da maioria absoluta dos membros, em única convocação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O quórum exigido para a realização da Assembleia Geral em primeira convocação é da maioria absoluta dos entes consorciados.
Parágrafo Primeiro. Caso a Assembleia Geral não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada e em segunda convocação se realizará 30 (trinta) minutos depois, no mesmo local, com qualquer número de consorciados.

Parágrafo Segundo. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Compete à Assembleia Geral:

- homologar o ingresso no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;

- homologar o ingresso da União e do Estado do Paraná no CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ;

- aplicar ao ente consorciado as penas de suspensão e exclusão do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ;

- aprovar os estatutos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e as suas alterações; V - eleger ou destituir o Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ;

- aprovar:

o orçamento plurianual de investimentos;

o programa anual de trabalho;

o orçamento anual do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;

a realização de operações de crédito;

a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas, taxas e outros preços públicos, e;

a alienação e a oneração de bens, materiais ou equipamentos permanentes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração.

- aprovar a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ;

- aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos prestados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ;

- aprovar a celebração de contratos de programa; X - apreciar e sugerir medidas sobre:
a melhoria dos serviços prestados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ;
o aperfeiçoamento das relações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ com órgãos públicos, entidades e/ou empresas privadas.

- aprovar o ajuizamento de ação judicial;

- deliberar sobre a necessidade de contratação e ampliação do quadro de pessoal, e preenchimento das vagas existentes; XIII - deliberar sobre alteração ou extinção do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO;
- adotar as medidas pertinentes em caso de retirada de ente consorciado;

- deliberar sobre a participação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ em instituições e órgãos relacionados às suas finalidades institucionais;

- aprovar a cessão de servidores por Consorciado ou conveniado ao CONSÓRCIO;

- aprovar o plano de Cargos, Carreira e Salário do Consorcio Público e regulamentos dos serviços públicos prestados pelo CONSÓRCIO; XVIII - deliberar sobre a necessidade contratação e ampliação do quadro de pessoal, e preenchimento de vagas existentes;
XIX - deliberar sobre alteração ou extinção do contrato de consórcio púbico; XX - adotar as medidas pertinentes em caso de retirada de consorciado;

XXI- deliberar sobre a participação do consórcio em instituições e órgãos relacionados à suas finalidades institucionais;

XXII - referendar a nomeação do Diretor Administrativo-Financeiro; XXIII - referendar a nomeação do Diretor de Projetos; XXIV - referendar a nomeação do Diretor Jurídico; e

XXV - referendar a nomeação do Assessor de Comunicação Parágrafo único. A Assembleia Geral poderá delegar a aprovação de suplementação de créditos orçamentários ao Presidente.

SEÇÃO II

DO MANDATO DO PRESIDENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O mandato do Presidente e do Vice-Presidente é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por 1 (uma) única vez, para o mandato subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. O mandato do Presidente cessará automaticamente no caso do eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do Município representado, hipótese em que será sucedido pelo Vice-Presidente do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA. Se o término do mandato do Prefeito que ocupar a Presidência da Assembleia Geral ocorrer antes da eleição para a Presidência do CONSÓRCIO, seu sucessor na Chefia do Poder Executivo assumirá interinamente o cargo de Presidente até a realização de nova eleição.

SEÇÃO III

DA ELEIÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE

CLÁUSULA VINTE. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembleia Geral especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros 30 (trinta) minutos, somente sendo válidas as dos candidatos Chefes de Poder Executivo de Consorciado.

Parágrafo Primeiro. O Presidente será eleito mediante voto público, aberto e nominal;
Parágrafo Segundo. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos.

Parágrafo Terceiro. Proclamados o Presidente e o Vice, ao Presidente será dada a palavra e prazo para que nomeie o Secretário Executivo.

SEÇÃO IV

DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

CLÁUSULA VINTE E UM - Além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Estatuto, incumbe ao Presidente:

I - representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente; II - convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
III - zelar pelos interesses do Consórcio, no âmbito de suas competências; IV - prestar contas ao término do mandato; V - providenciar o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral; VI - convocar o Conselho Consultivo;
VII - convocar reuniões com a Secretaria Executiva; VIII - nomear o Secretário Executivo; IX - movimentar as contas bancárias;

- firmar acordos, contratos, convênios e outros ajustes;

- exercer o poder disciplinar no âmbito do CONSÓRCIO, julgando os procedimentos e aplicando as penas que considerar cabíveis;

- autorizar a instauração de procedimentos licitatórios relativos a contratos cujo valor estimado seja deliberado pela Assembleia Geral; XIII - homologar e adjudicar os objetos de licitações, desde que, deliberado pela Assembleia Geral; e
XIV – nomear, ad referendum da Assembleia, os Diretores Administrativo/Financeiro, de Programas e Projetos e Jurídico, bem como o Assessor de Comunicação.

§ 1º Com exceção das competências estabelecidas nos incisos I, II, IV, VIII e XIV, o Presidente poderá delegar o exercício das demais ao Secretário Executivo.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas ausências, vacâncias e impedimentos.

SEÇÃO V

DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

CLÁUSULA VINTE E TRÊS Ao Secretário Executivo, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Estatuto, compete:

- implementar e gerir as diretrizes políticas e plano de trabalho definido pela Assembleia Geral, praticando todos os atos que não tenham sido atribuídos expressamente por este Estatuto ao Presidente do Consórcio;

- auxiliar o Presidente em suas funções, cumprindo as suas determinações, bem como o mantendo informado, prestando-lhe contas da situação administrativa e financeira do CONSÓRCIO;
- movimentar as contas bancárias do Consórcio, de acordo com as deliberações do Presidente e liberar pagamentos; IV - exercer a gestão patrimonial;

V - praticar atos relativos aos recursos humanos, cumprindo e se responsabilizando pelo cumprimento dos preceitos da legislação trabalhista; VI - coordenar o trabalho das diretorias;
- instaurar sindicâncias e processos disciplinares;

- constituir a Comissão de Licitações do Consórcio;

- autorizar a instauração de procedimentos licitatórios, desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembleia Geral; X - homologar e adjudicar objeto de licitação, desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembleia Geral;
XI - autorizar a instauração de procedimentos para contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação; XII - secretariar a Assembleia Geral, lavrando a competente ata;
XIII - poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente; e XIV - coordenar as atividades dos órgãos vinculados à Secretaria Executiva.

Parágrafo Primeiro. O exercício delegado de atribuições do Presidente dependerá de ato escrito e publicado no sítio que o Consórcio manterá na internet.

Parágrafo Segundo. O Secretário Executivo exercerá suas funções em regime de dedicação integral.

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA EXECUTIVA
CLÁUSULA VINTE E QUATRO -. A Secretaria Executiva do Consórcio é composta pelos seguintes órgãos: I - Diretoria Administrativa/Financeira; II - Diretoria de Projetos;
- Diretoria Jurídica; e

- Assessoria de Comunicação.

SEÇÃO VI

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CLÁUSULA VINTE E CINCO -. À Diretoria Administrativa/Financeira, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, compete:

- responder pela execução das atividades administrativas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ;

- responder pela execução das atividades contábil-financeiras do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ;

- elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ;

- responder pela elaboração do balanço patrimonial/fiscal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ; V - publicar, anualmente, o balanço anual do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ na imprensa oficial;

- responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;

- autenticar livros de atas e de registros próprios do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ; VIII - elaborar a peça orçamentária anual e plurianual;
IX - programar e efetuar a execução do orçamento anual; X - controlar o fluxo de caixa; XI - prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres;

XII - elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos, a fim de subsidiar o processo decisório; XIII - acompanhar e avaliar projetos;
- avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas implementados;

- elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para as instâncias superiores;

- estruturar, em banco de dados, todas as informações relevantes para análise e execução dos projetos em execução; XVII - levantar informações do cenário econômico e financeiro externo.

SEÇÃO VII

DA DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS

CLÁUSULA VINTE E SEIS - À Diretoria de Programas e Projetos, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, compete:
I - elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos, a fim de subsidiar o processo decisório; II - acompanhar e avaliar projetos;

- avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas implementados;

- elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para as instâncias superiores;

- estruturar, em banco de dados, todas as informações relevantes para análise e execução dos projetos em execução; VI - levantar informações do cenário econômico e financeiro externo.
SEÇÃO VIII

DA DIREITORIA JURÍDICA

CLÁUSULA VINTE E SETE - Diretoria Jurídica, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, compete:
- exercer toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, inclusive representando-o judicial e extrajudicialmente, em todas as causas movidas contra a instituição ou pela própria, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado de Paraná;
- elaborar parecer jurídico em geral; III - aprovar edital de licitação.

SEÇÃO IX

DO ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

CLÁUSULA VINTE E OITO -. Ao Assessor de Comunicação, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, compete:
I - estabelecer estratégia de inserção das atividades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ na mídia; II - divulgar as atividades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ;
III - responder a eventuais demandas de informações por parte dos órgãos de imprensa.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA AUTORIZAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA

CLÁUSULA VINTE E NOVE - Fica autorizada aos Municípios consorciados a gestão associada por meio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, de serviços públicos correlatos às finalidades da instituição.
CLÁUSULA TRINTA – A gestão associada autorizada no caput refere-se ao planejamento, à regulação e à fiscalização e, nos termos de contrato de programa, à prestação dos serviços, e se dará de acordo com as diretrizes básicas estabelecidas em Anexo deste instrumento.
CLAUSULA TRINTA E UM – A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos entes que efetivamente se consorciarem.

Parágrafo Único – Exclui-se o território do Município a que a lei de ratificação tenha aposto reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.
CLÁUSULA TRINTA E DOIS – Para a consecução da gestão associada, os entes consorciados transferirão ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, sempre mediante lei, o exercício das competências de planejamento, da regulação e da fiscalização dos serviços públicos objetivados neste instrumento.
Parágrafo Primeiro – As competências transferidas por meio do caput desta cláusula são, entre outras:
- elaboração e avaliação de projetos, programas, ações e seus respectivos orçamentos e especificações técnicas;
- elaboração de planos de investimentos para a expansão, a reposição e a modernização dos serviços públicos oferecidos;
- restrição de acesso ou suspensão da prestação dos serviços em caso de inadimplência do usuário, sempre precedida de prévia notificação; IV - elaboração de planos de recuperação dos custos dos serviços;

V - acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços; VI - apoio à prestação dos serviços, destacando-se:
a aquisição, a guarda e a distribuição de materiais para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação dos serviços técnicos;
a manutenção de maior complexidade, como a manutenção mecânica, eletromecânica, mecatrônica, entre outros;
o controle de sua qualidade, exceto das tarefas relativas a esta atividade que se mostrarem convenientes realizar de modo descentralizado pelos Municípios consorciados, nos termos do contrato de programa.
Parágrafo Segundo – Fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, à regulação e à fiscalização de serviços públicos.

CAPÍTULO VII
DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA TRINTA E TRÊS – Ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ é permitido celebrar contrato de programa para prestar serviços por meios próprios ou através de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual.
Parágrafo Único – O disposto nesta cláusula permite que, nos contratos de programa celebrados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.
CLÁUSULA TRINTA E QUATRO - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ as que estabeleçam:
- o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

- o modo, forma e condições de prestação dos serviços;
- os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
- o cálculo de tarifas, taxas e de outros preços públicos na conformidade da regulação dos serviços a serem prestados;
- procedimentos que garantam transparência da gestão econômica, financeira e orçamentária de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente no que se refere aos subsídios cruzados;
- possibilidade de emissão de documento de cobrança e de exercício da atividade de arrecadação de tarifas e preços públicos;
- os direitos, garantias e obrigações do titular e do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
- os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

- a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
- as penalidades e sua forma de aplicação; XI - os casos de extinção;
- os bens reversíveis;
- os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;
- a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ ao titular dos serviços;
- a periodicidade em que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato; e
- o foro e o modo consensual de solução das controvérsias contratuais.

CLÁUSULA TRINTA E CINCO - No caso de a prestação de serviços for operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu; II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade; IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
- a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado; e
- o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.
CLÁUSULA TRINTA E SEIS - Os bens, equipamentos e materiais permanentes vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ pelo período em que vigorar o contrato de programa.

CLÁUSULA TRINTA E SETE - Nas operações de crédito contratadas pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

CLÁUSULA TRINTA E OITO - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.
CLÁUSULA TRINTA E NOVE – O contrato de programa continuará vigente até seu termo final, ainda que:
I - o titular se retire do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ ou da gestão associada, e II - ocorra a extinção do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ.
CLÁUSULA QUARENTA – Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação pertinente.

CAPÍTULO VIII
DO REGIME ECONÔMICO FINANCEIRO

CLÁUSULA QUARENTA E UM - A execução das receitas e das despesas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
Parágrafo Primeiro - Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ.
Parágrafo Segundo - No que se refere à gestão associada ou compartilhada, a contabilidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ deverá permitir que se reconheça a gestão econômica, orçamentária e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares e anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:
- o investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;
- a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.
CLÁUSULA QUARENTA E DOIS - São fontes de recursos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPA DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ:
I - as contribuições dos consorciados, definidas através de contrato de rateio, anualmente formalizado; II - as tarifas provenientes dos serviços públicos prestados;
- os preços públicos decorrentes do uso de bens do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ;
- os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado;
- a remuneração advinda de contratos firmados;
- quaisquer doações ou legados que lhe sejam destinados;
- o resultado de operações de crédito devidamente aprovadas pela Assembleia Geral;
- outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial;
– dos valores inerentes ao imposto de renda retido na fonte de cada ente consorciado caberá a retenção e destinação ao uso exclusivo do consórcio, contabilizados como receita orçamentaria por recebimento de transferência de contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARENTA E TRÊS – Os recursos dos entes consorciados somente poderão ser repassados através da celebração de contrato de rateio, constituindo ato de improbidade administrativa a formalização de tal instrumento sem a prévia dotação orçamentária ou sem observância das exigências legais.
Parágrafo único. Os contratos de rateio poderão incluir dotações que extrapolem o respectivo exercício financeiro, desde que tenham por objeto projetos integrantes do plano plurianual.
CLÁUSULA QUARENTA E QUATRO - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.
Parágrafo Primeiro - Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.
Parágrafo Segundo - Não se consideram como genéricas as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
CLÁUSULA QUARENTA E CINCO - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
CLÁUSULA QUARENTA E SEIS - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ sujeita-se à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar.

CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS HUMANOS SEÇÃO I
DO QUADRO DE PESSOAL

CLAUSULA QUARENTA E SETE - O quadro de pessoal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho e será formado pelos empregos públicos no número, forma de provimento, requisitos de nomeação, remuneração e atribuições gerais previstos em Anexo I e Anexo II, conforme resolução nº 013/2022 – Contrato de Consorcio Público: Regulamenta o quadro de pessoal, as atribuições dos respectivos cargos, simbologia, vagas, vencimentos, bem como as funções como gratificações, nos termos do Estatuto do Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR e toma outras providências..
CLÁUSULA QUARENTA E OITO – As atividades da Presidência do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, do Conselho Consultivo, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do CONSORCIO INTERMUNICIPAL não serão remuneradas em hipótese alguma.
CLÁUSULA QUARENTA E NOVE – A dispensa de empregados públicos dependerá de motivação prévia.

SEÇÃO II
DA CESSÃO DE SERVIDORES PELOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA CINQUENTA - Os entes consorciados poderão disponibilizar servidores, na forma da legislação local.
CLÁUSULA CINQUENTA E UM - Os servidores disponibilizados permanecerão atrelados ao regime jurídico originário, havendo possibilidade da concessão de gratificações ou adicionais, nos termos e valores previamente definidos.

Parágrafo Primeiro. O pagamento de gratificações ou adicionais não configurará o estabelecimento de vínculo laborativo distinto, tampouco serão computadas para fins trabalhistas ou previdenciários.
Parágrafo Segundo. Caso o ente consorciado assuma o ônus integral da disponibilização do servidor, poderá contabilizar tal despesa para fins compensatórios em relação aos compromissos assumidos no contrato de rateio.

SEÇÃO III
DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CLÁUSULA CINQÜENTA E DOIS - Somente poderão ocorrer contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público em hipóteses nas quais reste evidenciada a possibilidade ou conveniência do provimento de emprego público, mediante justificativa expressa do Secretário Executivo e aprovação da maioria dos membros da Assembleia Geral.
CLÁUSULA CINQÜENTA E TRÊS - Consideram-se necessidades temporárias de excepcional interesse público as seguintes hipóteses, dentre outras:
I -o atendimento a situações de calamidade pública que acarretem risco de qualquer espécie a pessoas ou a bens públicos ou particulares; II - o combate a surtos epidêmicos;
- o atendimento a situações emergenciais;
- a realização de censo sócio-econômico, de pesquisa cadastral ou de qualquer outra forma de levantamento de dados de cunho estatístico junto à população do Município, bem como campanhas específicas de interesse público.
Parágrafo único. O recrutamento do pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas acima, com exceção dos incisos I e II, dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, cujos critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em Edital, com ampla divulgação em jornal de grande circulação, previamente autorizado pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA CINQÜENTA E QUATRO - As contratações temporárias para atender necessidade de excepcional interesse público ficam restritas àquelas situações em que, em razão da natureza da atividade ou evento, não se justifica manter o profissional no quadro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, podendo ter a duração máxima de 1 (um) ano, admitindo-se a prorrogação, uma única vez, por período também não superior a 1 (um) ano.
CLÁUSULA CINQÜENTA E CINCO - Na hipótese de, no curso do prazo contratual, cessar o interesse do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ no prosseguimento do contrato sem que o contratado tenha dado causa para isso ou se o contratado solicitar o seu desligamento, sem justa causa, antes do termo final do contrato, aplicar-se-á o disposto nos artigos 479 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho, respectivamente.
CLÁUSULA CINQÜENTA E SEIS - Nas contratações por tempo determinado a remuneração será correspondente à média aritmética da remuneração paga a atribuições similares em cada um dos entes consorciados. Parágrafo único - Não havendo atribuições similares, os salários serão fixados com base em pesquisa de mercado e mediante aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO X
DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

CLÁUSULA CINQÜENTA E SETE – A retirada do ente consorciado deverá ser precedida de comunicação formal a Assembleia Geral com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias com a comunicação posterior ao seu poder legislativo.
Parágrafo Primeiro - Os bens destinados pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, salvo em caso de extinção do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ.
Parágrafo Segundo - A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ.
CLÁUSULA CINQÜENTA E OITO – A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.
Parágrafo Primeiro – Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, constitui justa causa a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio.
Parágrafo Segundo – A exclusão prevista no parágrafo primeiro deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.
CLÁUSULA CINQÜENTA E NOVE – A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
CLÁUSULA SESSENTA – Mediante previsão do contrato de consórcio público, poderá ser dele excluído o ente que, sem autorização dos demais consorciados, subscrever protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da assembleia geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis.
CAPÍTULO XI

DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

CLÁUSULA SESSENTA E UM - A alteração ou a extinção do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os consorciados.
Parágrafo Primeiro - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.
Parágrafo Segundo – Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
CAPÍTULO XII

DA ELABORAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS

CLÁUSULA SESSENTA E DOIS – Constituído o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, será elaborado seu estatuto, o qual será apresentado a Assembleia para aprovação, por maioria simples, e posterior publicação em até 60 (sessenta) dias.
Parágrafo Único - O estatuto deverá prever as formalidades e quórum para a alteração de seus dispositivos.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SESSENTA E TRÊS - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ sujeitar-se-á ao princípio da publicidade, veiculando todas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que concernem à admissão de pessoal.
CLÁUSULA SESSENTA E QUATRO - Serão veiculados os termos dos contratos de gestão, dos termos de parceria celebrados e do contrato de rateio anual, na imprensa oficial ou no veículo de imprensa que vier a ser adotado como tal.
Parágrafo Único. As publicações acima referidas poderão ser resumidas, desde que indiquem o local e sítio da Internet em que possa ser obtida a versão integral dos referidos documentos.
CLÁUSULA SESSENTA E CINCO – A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções, o qual se converterá em Contrato de Consorcio Público, deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e aos princípios que regem a Administração Pública.
CLÁUSULA SESSENTA E SEIS – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ será organizado por estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções.
Parágrafo Único – O estatuto deverá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ.

CLÁUSULA SESSENTA E SETE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município sede do CONSÓRCIO para a solução de eventuais conflitos resultantes deste protocolo, do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO que dele resultará, bem como de qualquer relação envolvendo o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, salvo disposto em legislação federal.
E por estarem certos e ajustados, firmam a segunda alteração do presente Protocolo de Intenções, que se regerá pela Lei Federal n. 11.107/2005, pelo Decreto Federal n. 6.017/2007, consolidando-o em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
Sede do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná- CIEDEPAR Curitiba, Paraná. 04 de abril de 2024.
Era o que tínhamos a informar.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR Prefeito de Santa Cecília do Pavão

JOSÉ LUIZ RODRIGUES SANTOS SILVA
Assessor Jurídico do CIEDEPAR OAB/PR n.º 77.182

JACIR BOMBONATO MACHADO
Secretário Executivo do CIEDEPAR

ANEXO I

RESOLUÇÃO N.º 013/2022 – CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Regulamenta o quadro de pessoal, as atribuições dos respectivos cargos, simbologia, vagas, vencimentos, bem como as funções com gratificação, nos termos do Estatuto de Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR e toma outras providências.

CONSIDERANDO as convocações realizadas aos entes consorciados para Assembleia Geral, com fulcro nos artigos enumerados na Seção I do Estatuto do CIEDEPAR;

CONSIDERANDO que toda a deliberação aprovada pela Assembleia Geral, compete ao presidente, providenciar o cumprimento e regulamentação, por força do art. 44 do Estatuto do CIEDEPAR;

CONSIDERANDO as atribuições do presidente que lhe foram conferidas pelo Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO
PARANÁ - CIEDEPAR, tendo por objetivo regulamentar o quadro de pessoal, normatizando o contrato de consórcio público;
RESOLVE:

Art. 1º.Ficam criados, alterados e regulamentados os cargos e funções do Quadro de Pessoal no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, composto de empregos públicos efetivos e em comissão, funções em gratificação, bem como suas respectivas atribuições e demais normativas legais incidentes à espécie.

Art. 2º. Para efeitos deste regulamento, servidor é toda pessoa legalmente investida em emprego ou função pública, percebendo ou não dos cofres públicos vencimentos ou remunerações pelos serviços prestados.
§1º. A presente resolução adotará os seguintes conceitos:
- Emprego público é o conjunto de atribuições e responsabilidades incumbidas ao servidor no protocolo de Intenções do Estatuto do CIEDEPAR e regulamentado neste instrumento de resolução de contrato de consórcio público, para provimento em caráter efetivo ou em comissão;
- Função pública é o conjunto de atribuições e responsabilidades de caráter permanente ou transitório ao serviço público;
- Vencimento é a retribuição pecuniária básica, devida pelo exercício do emprego público;

- Remuneração é o vencimento acrescido de vantagens pecuniárias permanentes, variáveis e temporárias;
- Os Empregos Efetivos são aqueles cujo provimento se dá em caráter permanente, por meio de aprovação em concurso público ou outro procedimento de seleção pública previsto em Lei;
- Os Empregos em Comissão são aqueles cujo provimento se dá em caráter provisório, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do CIEDEPAR, para o desempenho de função de direção, coordenação, chefia ou assessoramento. VII - A Função Gratificada é a vantagem acessória ao salário do servidor efetivo designado para exercer eventuais encargos de direção, coordenação, chefia ou assessoramento, bem como outras necessidades funcionais existentes, por meio de nomeação do Presidente do CIEDEPAR.

§2º. O Empregos Efetivos e os Empregos em Comissão e seus respectivos vencimentos e atribuições ficam definidos conforme Quadro de Pessoal constante no “Anexo I, II, VI e VII” e o Quadro de Vencimentos constante no “Anexo III”, desta Resolução de Contrato de Consórcio Público.
§3º. As Funções Gratificadas Efetivos ou Cedidos ficam definidas conforme quadro próprio, constante no “Anexo IV, IV e VIII”, desta resolução de contrato de consórcio público.
§4º. Os empregos públicos poderão ter seus contratos de forma temporária, após aprovação de processo seletivo simplificado.
§5º. Os ocupantes dos empregos públicos, seja de provimento efetivo, seja de provimento em comissão, bem como as funções atribuídas mediante gratificação, poderão desempenhar suas atribuições de forma presencial, remota, externa e através de sistema de telemática ou outro assemelhado, que se encontrar disponível e suficiente para o efetivo desempenho, qual deverá ser considerado no computo da respectiva carga horária atribuída na presente Resolução de contrato de consórcio público.

Art. 3º. Os vencimentos dos empregos públicos corresponderão aos valores fixados de acordo com a natureza, grau de responsabilidade, complexidade e peculiaridades de cada cargo, bem como os requisitos de investidura, nos termos do Art. 39, §1º da Constituição Federal, podendo ser alterado por meio de deliberação da Assembleia Geral.
Parágrafo único. Poderá ser concedida revisão geral anual das remunerações no quadro de pessoal efetivo, comissionado e funções gratificadas do CIEDEPAR, preferencialmente no mês de março de cada ano, nos termos do Art. 37, inciso X da Constituição Federal, utilizando índice de correção oficial, referente ao percentual acumulado no ano anterior.

Art. 4º. Os servidores públicos ocupantes de emprego público efetivo ou em comissão terão suas relações de trabalho com o CIEDEPAR regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
Art. 5º. O Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, tratará seus servidores com respeito, consideração e reconhecimento, proporcionando-lhes:

- livre manifestação de pensamento e opiniões, repetindo os princípios da liberdade de expressão e do regime democrático de direito, sendo vendado o anonimato;
- oportunidade de desenvolver habilidades;
- reconhecimento e valorização do trabalho;
- remuneração e benefícios compatíveis com a complexidade das atribuições.

Art. 6º. São princípios e valores fundamentais a serem observados pelos servidores do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, no exercício do seu cargo, emprego ou função:
- o fortalecimento e a cooperação técnica, voltados para o desenvolvimento local, regional e estadual da Educação no Estado do Paraná e o interesse público;
- a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a transparência;
- a honestidade, a dignidade, a integridade, o respeito e o decoro;
- a qualidade, a eficiência, a efetividade e a equidade dos serviços públicos;
- a independência, a objetividade e a imparcialidade;
- o sigilo profissional.

Art. 7º. As atribuições dos empregos e funções sob o regime de comissão e gratificação, respectivamente, seguem a descrição contida nos "Anexos" desta Resolução de contrato de consórcio público, nos termos do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR.
Art. 8º. Os servidores efetivos dos Municípios consorciados recebidos em cessão pelo CIEDEPAR, permanecerão no seu regime jurídico originário, sendo permitida a concessão de gratificações ou adicionais, nos termos e valores previamente definidos.
§ 1º - O pagamento de gratificações ou adicionais não configurará o estabelecimento de vínculo laborativo distinto, tampouco serão computadas para fins trabalhistas ou previdenciários.
§ 2º - Na hipótese do ente consorciado assumir o ônus integral da disponibilização do servidor público, poderá contabilizar tal despesa para fins compensatórios em relação aos compromissos assumidos no contrato de rateio. Art. 9º. Esta Resolução de contrato de consórcio público entra em vigor com sua publicação, retroagindo seus efeitos no que couber e revogando disposições em contrário.

Curitiba, 23 de março de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL
EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

EMPREGO PÚBLICO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	TIPO DE PROVIMENTO	GRAU DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTO (SÍMBOLO)
Secretário Executivo	1	40 h/s Interna, remota e externa	Comissão	Superior	VM-01
Superintendente de Gestão Educacional	1	40 h/s Interna, remota e externa	Comissão	Superior	VM-02
Diretor Administrativo	1	40 h/s Interna, remota e externa	Comissão	Superior	VM-03
Diretor de Projetos	1	40 h/s Interna, remota e externa	Comissão	Superior	VM-03
Diretor de Integração Regional	1	30 h/s Interna, remota e externa	Comissão	Superior	VM-06
Assessor Jurídico	1	20 h/s Interna, remota e externa	Comissão	Superior com inscrição na OAB	VM-08
Assessor de Comunicação	1	20 h/s Interna, remota e externa	Comissão	Superior	VM-09
Coordenador Regional	4	20 h/s Interna, remota e externa	Comissão	Médio	VM-10

Curitiba, 23 de março de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS

EMPREGO PÚBLICO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	TIPO DE PROVIMENTO	GRAU DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTO (SÍMBOLO)
Engenheiro Civil/Arquiteto	1	40 h/s	Efetivo	Superior com inscrição na CREA	VM-04
Controlador Interno	1	40 h/s	Efetivo	Superior	VM-05
Contador	1	40 h/s	Efetivo	Superior com inscrição no CRC	VM-07
Advogado	1	20 h/s	Efetivo	Superior com inscrição na OAB	VM-11
Técnico Administrativo (Financeiro)	1	40 h/s	Efetivo	Superior	VM-12

Curitiba, 23 de março de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

ANEXO III – QUADRO DE VENCIMENTOS
EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS OU COMISSIONADOS

SIMBOLOGIA	VALOR (R$)
VM-01	R$ 14.265,72
VM-02	R$ 12.000,00
VM-03	R$ 9.429,70
VM-04	R$ 8.345,72
VM-05	R$ 7.244,12
VM-06	R$ 7.072,27
VM-07	R$ 6.142,52
VM-08	R$ 4.714,85
VM-09	R$ 4.714,85
VM-10	R$ 4.714,85
VM-11	R$ 4.274,21
VM-12	R$ 2.496,23

Curitiba, 23 de março de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

ANEXO IV - QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS EMPREGOS CEDIDOS (EFETIVOS)

DENOMINAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	GRAU DE ESCOLARIDADE	FUNÇÃO (SIMBOLOGIA)
Controlador Interno	1	Remota e conforme solicitação	Superior	FG-O1
Contador	1	Remota e conforme solicitação	Superior, com inscrição no CRC	FG-O2
Pedagogo	1	Remota e conforme solicitação	Superior, formação pedagógica e registro no CFEP	FG-03
Pregoeiro	1	Remota e conforme solicitação	Superior	FG-04
Comissão de Licitação	3	Remota e conforme solicitação	Superior incompleto	FG-05

Curitiba, 23 de março de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

ANEXO V - QUADRO DE NÍVEL E VALORES FUNÇÕES GRATIFICADAS EFETIVAS OU CEDIDOS

SIMBOLOGIA	VALOR (R$)
FG-01	R$ 2.423,52
FG-02	R$ 2.203,20
FG-03	R$1.652,40
FG-04	R$1.487,16
FG-05	R$1.321,92

Curitiba, 23 de março de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

ANEXO VI - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES CARGOS COMISSIONADOS
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS
(Interna, Remota e Externa) ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO
Estabelecer estratégia de inserção das atividades do Consórcio na mídia;
Publicar, Divulgar e impulsionar as atividades do Consórcio;
Responder a eventuais demandas de informações por parte dos órgãos de imprensa;
Elabora e monitora o planejamento da instituição Interage com a mídia interna e externa para reforçar a imagem do CIEDEPAR
Classifica os releases por região e por temas. Organiza o clipping e produz o relatório de desempenho de imagem.
Criar, Promover e manter canais de comunicação internos dinâmicos e efetivos;
Prover e manter canais de comunicação com a mídia e com a sociedade e, em especial, os entes consorciados;
Acompanhar a posição da mídia com respeito ao campo de atuação do Consórcio, preparando e classificando “releases”, “clippings” por região e temas;
Elaborar material informativo, reportagens e artigos para divulgação interna e externa;
Buscar informações junto as Secretarias de Educação de atividades que possam ser transformadas em notícias de interesse geral;
Acompanhar as audiências públicas e divulgá-las;
Editar vídeos, boletins de jornais/revistas;
Realizar cerimonial, acompanhar eventos, agendas, reuniões e coletar dados e imagens fotográficas e vídeos;
Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio;
Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
Organizar o controle social através da ouvidoria para o consórcio;
Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados

COORDENADOR REGIONAL
JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS
(Interna, Remota e Externa) ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO
Coordenar e efetuar atividades de natureza administrativa;
Coordenar recursos operacionais, patrimoniais e humanos;
Coordenar as atividades do Consórcio junto à seus consorciados;
Coordenar estratégias de aplicação e desenvolvimento de planos, projetos e programas em execução no Consórcio;
Auxiliar o Secretário Executivo, superintendente, o Presidente e a Secretaria Executiva em geral, em suas atividades, coordenando o que lhe couber, nos termos do Estatuto;
Coordenar a execução de estratégias internas e externas traçadas pelo Consórcio;
Coordenar a divulgação de atividades do Consórcio;
Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio;
Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados.
DIRETOR ADMINISTRATIVO
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
(Interna, Remota e Externa) ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO
Responder pela direção e execução das atividades administrativas do Consórcio, em conjunto com o Secretário Executivo, Superintendente e Conselho Diretor;
Dirigir, em conjunto com os responsáveis técnicos e políticos, as atividades contábil-financeiras do Consórcio;
Providenciar publicações e demais atos de publicidade e transparência administrativa do Consórcio;
Dirigir e auxiliar a execução das compras e de furnishments, os termos dos contratos estabelecidos entre o contrato e terceiros;
Dirigir e zelar pela execução orçamentária previamente estabelecida em Assembleia Geral;

Dirigir a prestação de contas de projetos, convênios, contratos e congêneres;
Dirigir, com o acompanhamento e avaliação dos projetos e programas em execução no Consórcio;
Avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas e projetos implementados;
Auxiliar na elaboração de relatórios de acompanhamentos de projetos e programas implementados pelo Consórcio;
Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados;
Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio;
DIRETOR DE INTEGRAÇÃO REGIONAL
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS
(Interna, Remota e Externa)

ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO
Monitorar e acompanhar os indicadores educacionais, o desempenho por cada região e pelos municípios;
Impulsionar o crescimento do CIEDEPAR com a participação de novos municípios;
Organizar visitas as unidades escolares e promover encontros regionais;
Dirigir as estratégias e as ações do CIEDEPAR, visando à integração da educação entre as regiões, conforme subdivisão adotada;
Dirigir a atuação dos Coordenadores Regionais, promovendo formas articuladas de planejamento e garantindo que as estratégias de aplicação e desenvolvimento dos planos, projetos e programas em execução no CIEDEPAR sejam efetivadas;
Auxiliar o Presidente e a Secretaria Executiva na aplicação e efetivação das políticas educacionais;
Fazer implantar a execução, através dos Coordenadores Regionais, das estratégias internas e externas do CIEDEPAR, no que couber;
Traçar, dirigir e fazer executar as estratégias de divulgação do CIEDEPAR entre os municípios do Estado do Paraná, consorciados ou não;
Organizar e acompanhar agenda e pauta do Conselho Diretor nos Ministérios, Secretarias, Municípios e outros Entes Governamentais e não Governamentais nacionais ou estrangeiras e também na iniciativa privada;
Elaborar parecer do Conselho Diretor Fiscal, referente às contas anuais;
Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio;
Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados;
Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio.
ASSESSOR JURÍDICO
JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS
(Interna, Remota e Externa) ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO
Inscrição regular e apta na Ordem dos Advogados do Brasil;
Exercer toda a atividade jurídica do Consórcio, sem a aplicação de regime de dedicação exclusiva, nor termos do Estatuto e anexos;
Exercer atividades consultivas e contenciosas do Consórcio;
Representação judicial e extrajudicialmente do Consórcio, em todas as causas propostas em face da instituição ou pela própria, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR e perante o Tribunal de Contas da União - TCU;
Exarar parecer jurídico sobre assuntos de interesse do Consórcio;
Opinar sobre edital de licitação;
Assessorar a Assembleia Geral na lavratura da competente ata;
Assessorar a Assembleia Geral, o Presidente, bem como a Secretaria Executiva nos termo do Estatuto e no seu estrito cumprimento.
Assessorar juridicamente os grupos de trabalhos técnicos e administrativos, com ênfase na orientação preventiva;
Participar, quando solicitado, de comissões, conselhos e grupos de trabalho para análise e emissão de opiniões, sugerir correções e emitir pareceres jurídicos;
Orientar na defesa técnica, instruindo pareceres, quando necessário, com relação a matérias jurídicas, apontando a utilização e cumprimento de Lei, Decretos, Portarias, Medidas Provisórias, Códigos, Doutrina, Jurisprudência, entre outros documentos;
Acompanhar e fiscalizar os serviços de escritórios externos/descentralizados do Consórcio, prestando o auxílio jurídico necessário para o bom desenvolvimento os trabalhos realizados;
Acompanhar e fiscalizar, atuando, inclusive, de forma conjunta com prestadores de serviços jurídicos, eventualmente contratados, para atender interesses do Consórcio;
Estabelecer e manter contato diretamente com os Entes consorciados, traçando estratégias e auxiliando na implementação e execução de políticas públicas voltadas ao fomento da educação, com o apoio e subsidio do Consórcio, no que lhe couber, orientando ambos os gestores;
Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados;
Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio.
DIRETOR DE PROJETOS
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
(Interna, Remota e Externa) ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO
Elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos, a fim de subsidiar o processo decisório;
Acompanhar e avaliar projetos;
Avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas implementados;
Elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para as instâncias superiores;
Estruturar, embanco dedados, todas as informações relevantes para análise e execução dos projetos em execução;
Levantar informações do cenário econômico e financeiro externo.
Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados;
Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio;
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO EDUCACIONAL
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
(Interna, Remota e Externa) ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO
MelhoraracapacidadedasSecretariasMunicipaisnagestãopedagógicasdas redes e contribuir para a melhoria do aprendizado dos estudantes;

Definir metas de caráter pedagógico que aumente a aprendizagem dos estudantes para que reduza as desigualdades de qualidade e de oportunidades educacionais;
Mobilizar e estimular o engajamento e a integração constante dos municípios do CIEDEPAR;
Instituir um conselho consultivo da Gestão Educacional, que pode ser composto por professores, pais, conselheiros municipais de educação, parceiros e demais instituições que possam contribuir e agregar sugestões, críticas e oportunidades de aperfeiçoamento do trabalho; Integrar os municípios consorciados para alcançar os objetivos da Educação de Qualidade, fortalecendo a articulação entre as secretarias, escolas, família e comunidade;

Planejar e implementar ações de desenvolvimento profissional no âmbito das Secretarias Municipais e Educação dos municípios consorciados; acompanhar a execução do Projeto Político Pedagógico;
Propor projetos que dinamizem e favoreçam aprendizagens significativas às crianças, adolescentes e adultos e promover a atualização e a modernização das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral;

Realizar estudos e diagnósticos, no âmbito dos Estabelecimentos de Ensino, que permitam conhecer a relação ensino-aprendizagem, de modo a detectar necessidades de melhoria de ensino; Promover Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento, bem como dias de estudo para os professores de todas as áreas de Ensino dos municípios;
Colaborar pelo constante aprimoramento dos professores e alunos, promovendo e continua melhoria da qualidade do ensino;
Colaborar na elaboração da proposta pedagógica das Redes Municipais de Ensino; Promover e coordenar reuniões pedagógicas e grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico visando à elaboração de propostas de intervenção para a qualidade de ensino para todos;
Planejar, orientar o processo de formulação e implementação do Ensino Integral;
Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados;
Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio.
SECRETÁRIO EXECUTIVO
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
(Interna, Remota e Externa) ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO
Implementar e gerir as diretrizes políticas e plano de trabalho definido pela Assembleia Geral, praticando todos os atos que não tenham sido atribuídos expressamente por este Estatuto ao Presidente do Consórcio;
Auxiliar o Presidente em suas funções, cumprindo as suas determinações, bem como o mantendo informado, prestando-lhe contas da situação administrativa e financeira do CONSÓRCIO;
Movimentar as contas bancárias do Consórcio, de acordo com as deliberações do Presidente;
Exercer a gestão patrimonial;
Praticar atos relativos aos recursos humanos, cumprindo e se responsabilizando pelo cumprimento dos preceitos da legislação trabalhista;
Coordenar o trabalho das diretorias;
Instaurar sindicâncias e processos disciplinares;
Constituir a Comissão de Licitações do Consórcio;
Autorizar a instauração de procedimentos licitatórios, desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembleia Geral;
Homologar e adjudicar objeto de licitação, desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembleia Geral;
Autorizar a instauração de procedimentos para contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;
Secretariar a Assembleia Geral, lavrando a competente ata;
Poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente;
Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
Coordenar as atividades dos órgãos vinculados à Secretaria Executiva.
Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados;
Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio.
Curitiba, 23 de março de 2022

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

ANEXO VII - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES CARGOS EFETIVOS
ADVOGADO
JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR
Inscrição regular e apta na Ordem dos Advogados do Brasil;
Exercer toda a atividade jurídica do Consórcio, sem a aplicação de regime de dedicação exclusiva, nos termos do Estatuto e anexos;
Exercer atividades consultivas e contenciosas do Consórcio, sob determinação superior;
Proceder à pesquisa, análise e interpretação da legislação e regulamentos em vigor, que versem sobre assuntos de interesse do Consórcio.
Acompanhar, quando solicitado, outros agentes e funcionários do Consórcio em suas atividades, auxiliando juridicamente e instruindo atividades conforme determinação da legislação em vigor;
Representação judicial e extrajudicialmente do Consórcio, em todas as causas propostas em face da instituição ou pela própria, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR e perante o Tribunal de Contas da União - TCU;
Redigir, elaborar, analisar e emitir documentos e pareceres jurídicos, minutas de contrato, convênios, informes técnicos sobre assuntos de interesse do Consórcio, sob determinação superior;
Opinar sobre edital de licitação;
Assessorar a Assembleia Geral na lavratura da competente ata, quando lhe designado;
Assessorar a Assembleia Geral, o Presidente, bem como a Secretaria Executiva nos termo do Estatuto e no seu estrito cumprimento;
Assessorar juridicamente os grupos de trabalhos técnicos e administrativos, com ênfase na orientação preventiva, sob determinação superior;
Acompanhar e fiscalizar, atuando, inclusive, de forma conjunta com prestadores de serviços jurídicos, eventualmente contratados, para atender interesses do Consórcio;
Organizar relatórios de processos judiciais e administrativos, colaborando com a avaliação e êxito das demandas e com dimensionamento das necessidades provisões, bem como sugerir propostas de acordo, perícias e estratégias para o encerramento das ações;

Elaboras, analisar e/ou revisar editais e contatos, bem como participar de Comissão de Licitações, efetuando análise e julgamento das propostas, respondendo eventuais recursos;
Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;

Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados;
Executar outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo.
CONTADOR
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR
Inscrição regular e apta no CRC - Conselho Regional de Contabilidade;
Atender as solicitações da Administração que envolvem rotinas e informações contábeis;
Fornecer apoio aos trabalhos de auditoria externa e fiscalizações do Banco Central e Tribunal de Contas do Estado;
Organizar os trabalhos inerentes à contabilidade;
Planejar o sistema de registros e operações contábeis atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais;
Inspecionar regularmente a escrituração contábil;
Controlar e participar do trabalho de análise e conciliação de contas;
Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas;
Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do Consórcio;
Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil;
Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis;
Contabilizar todas as operações financeiras com controle de saldos bancários;
Efetuar empenhos e pagamentos diversos e garantir o recolhimento dos tributos federais e municipais;
Realizar mensalmente a conformidade contábil;
Acompanhar a realização da Conformidade de Gestão pelo Ordenador/Substituto;
Controlar todos os convênios firmados pelo Consórcio;
Controlar as verbas orçamentárias e extra orçamentárias, dentro dos seus respectivos programas, subprogramas, projetos e atividades;
Organizar planilha de pagamentos para publicação nos sites das unidades.
Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio;
Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados.

CONTROLADOR INTERNO
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR
Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, com vistas a implantação e a utilização racional dos recursos e bens públicos;
Elaborar, apreciar e submeter ao Presidente, estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
Acompanhar a execução física e financeira dos projetos e programas em atividade;
Subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira com informações e avaliações relativas à gestão do Consórcio;
Executar os trabalhos de auditoria contábil, administrativa e operacional;
Emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do Consórcio;
Organizar e manter atualizado o cadastro dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, assim como dos órgãos e entidades sujeitos à auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado;
Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio;
Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados.
ENGENHEIRO CIVIL / ARQUITETO
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR
Inscrição regular e apta no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
Realização de estudos projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica de interesses do Consórcio;
Capacitar e orientar os gestores e técnicos dos Entes consorciados, inclusive, do Consórcio;
Dar suporte técnico ao Consórcio, bem como os Entes consorciados;
Orientar os Entes consorciados em suas ações civis e financeiras, evitando práticas que possam comprometer a sua gestão;
Realizar orientações sobre os desafios impostas pela política educacional, na gestão e no financiamento da educação, ente outras;
Oferecer subsídio teórico-metodológicos aos Entes consorciados, de modo a capacitá-los frente às políticas de gesso! ao e financiamento da educação, com vista proposições e intervenções em nível de sistema de ensino e de escola;
Realizar apoio técnico no processo de diagnóstico, elaboração do plano de ações e acompanhamentos do Plano de Ações Articuladas - PAR, em favor dos Entes consorciados e em todos os seus desdobramentos;
Acompanhar e fiscalizar, atuando, inclusive, de forma conjunta com prestadores de serviços correlatos, eventualmente contratados, para atender interesses do Consórcio; Monitorar planos, programas e projetos do Consórcio;
Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio.
Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados.
TÉCNICO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR
Habilitação de Graduação em Administração;
Planejar, organizar e assessorar o Consórcio nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras, do Consórcio;
Auxiliar na implementação de programas e projetos do Consórcio;
Elaborar planejamento organizacional;

Promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional do Consórcio, em conjunto com Superintendente;
Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

Monitorar planos, programas e projetos do Consórcio;
Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio.
Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados.

Curitiba, 23 de março de 2022

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

ANEXO VIII - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES FUNÇÕES GRATIFICADAS EFETIVAS OU CEDIDOS COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JORNADA DE TRABALHO: REMOTO E CONFORME SOLICITAÇÃO ESCOLARIDADE: SUPERIOR INCOMPLETO
Receber, organizar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos pertinentes à sua área de atuação;
Receber todos os documentos pertinentes ao objeto que está sendo licitado, sejam aqueles referentes ao credenciamento, habilitação e propostas de preços;
Examinar os referidos documentos à luz da Lei e das exigências contidas no edital habilitando e classificando os que estiverem condizentes e inabilitando ou desclassificando aqueles que não atenderem às regras ou exigências previamente estabelecidas;
Julgar todos os documentos pertinentes às propostas apresentadas, em conformidade com o conteúdo do edital, classificando-os com conformidade com o que ali estabelecido;
Analisar e responder as impugnações interpostas ao instrumento convocatório;
A condução da sessão da licitação propriamente dita, tais como: abertura da sessão, credibilidade das sessões, recebimento dos envelopes de habilitação e das propostas, analise e julgamento das propostas de habilitação e classificação de todas as propostas;
Avaliação e decisão administrativa, realização de diligencias e demais atos congêneres e necessários para o bom e fiel cumprimento do edital convocatório;
Solicitar pareceres técnicos ou jurídicos relativo à matéria submetida à sua apreciação;
Zelar pelo cumprimento da legislação vigente, sempre primando pela moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;
Executar outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo;
Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados.
CONTADOR
JORNADA DE TRABALHO: REMOTO E CONFORME SOLICITAÇÃO ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR
Inscrição regular e apta no CRC - Conselho Regional de Contabilidade;
Atender as solicitações da Administração que envolvem rotinas e informações contábeis;
Fornecer apoio aos trabalhos de auditoria externa e fiscalizações do Banco Central e Tribunal de Contas do Estado;
Organizar os trabalhos inerentes à contabilidade;
Planejar o sistema de registros e operações contábeis atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais;
Inspecionar regularmente a escrituração contábil;
Controlar e participar do trabalho de análise e conciliação de contas;
Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas;
Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do Consórcio;
Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil;
Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis;
Contabilizar todas as operações financeiras com controle de saldos bancários;
Efetuar empenhos e pagamentos diversos e garantir o recolhimento dos tributos federais e municipais;
Realizar mensalmente a conformidade contábil;
Acompanhar a realização da Conformidade de Gestão pelo Ordenador/Substituto;
Controlar todos os convênios firmados pelo Consórcio;
Controlar as verbas orçamentárias e extra orçamentárias, dentro dos seus respectivos programas, subprogramas, projetos e atividades;
Organizar planilha de pagamentos para publicação nos sites das unidades.
Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio;
Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados.
CONTROLADOR INTERNO
JORNADA DE TRABALHO: REMOTO E CONFORME SOLICITAÇÃO ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR
Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, com vistas a implantação e a utilização racional dos recursos e bens públicos;
Elaborar, apreciar e submeter ao Presidente, estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
Acompanhar a execução física e financeira dos projetos e programas em atividade;
Subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira com informações e avaliações relativas à gestão do Consórcio;
Executar os trabalhos de auditoria contábil, administrativa e operacional;
Emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do Consórcio;
Organizar e manter atualizado o cadastro dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, assim como dos órgãos e entidades sujeitos à auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado;
Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio;
Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;

Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados.
PEDAGOGO
JORNADA DE TRABALHO: Remoto e Conforme Solicitação ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR
Inscrição regular e apta no CFEP - Conselho Federal de Educadores e Pedagogos;
Planejar, organizar e executar projetos pertinentes à sua área de atuação;
Participar e organiza estudos e pesquisas em sua área de atuação;
Participar de reuniões com o corpo docente e discente dos Entes consorciados, quando solicitado, em assuntos relativos aos interesses do Consórcio;
Planejar, executar e avaliar atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal da área da educação entre os Entes consorciados;
Apresentarpropostas,atravésdoConsórcio,aosEntesconsorciados,visando a melhoria da qualidade do ensino;
Estimular o uso de recursos tecnológicos e o aperfeiçoamento dos recursos humanos entre os Entes consorciados;
Elaborar relatórios de dados educacionais;
Emitir pareceres técnicos;
Participar da elaboração de projetos e planejamentos do Consórcio;
Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino, em nível municipal e estadual;
Estabelecer parcerias para desenvolvimento de projetos de interesse do Consórcio;
Articular com órgãos gestores dos Entes consorciados;
Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas dos Entes consorciados, quando tratar-se de projetos em execução no Consórcio;
Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional, orientando os servidores, funcionários e terceirizados do Consórcio;
Executar outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo;
Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados.
PREGOEIRO
JORNADA DE TRABALHO: REMOTO E CONFORME SOLICITAÇÃO ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR
Conduzir a sessão pública;
Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
Verificar e julgar as condições de habilitação;
Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
Indicar o vencedor do certame;
Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
Solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou outros setores do Consórcio, a fim de subsidiar sua decisão;
Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio;
Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados.

Curitiba, 23 de março de 2022

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

ANEXO II
RESOLUÇÃO N. º 01/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR.
O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, e em estrita atenção as normas relativas as despesas públicas aplicáveis à Administração Indireta e nas demais regras de Direito Financeiro e Administrativo, tendo por objetivo o atendimento do Art. 37, inciso X da Constituição Federal, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida a recomposição salarial dos servidores do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, abrangendo todos os servidores em atividade, (com vínculo em cargo de confiança e em função gratificada), no percentual de 4,49% (quatro virgula quarenta e nove por cento), de acordo com o índice IPCA/IBGE acumulado no ano de 2023, a partir de março/2024. Conforme tabelas em anexo: Anexo I-Quadro de Vencimentos – Empregos Públicos efetivos ou comissionados; Anexo II-Quadro de Nível e Valores-Funções-Gratificadas Efetivos ou cedidos.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão a cargo das dotações específicas, prevista no orçamento do CIEDEPAR.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário. Sede do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR

Curitiba – Paraná, 25 de março de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

RESOLUÇÃO Nº 01/2024 ANEXO I

QUADRO DE VENCIMENTOS

EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS OU COMISSIONADOS SIMBOLOGIA VALOR (R$)

SIMBOLOGIA	VALOR (R$)
VM-01	R$ 15.769,33
VM-02	R$ 13.264,80
VM-03	R$ 10.423,59
VM-04	R$ 9.225,36
VM-05	R$ 8.007,64
VM-06	R$ 7.817,68
VM-07	R$ 6.778,44
VM-08	R$ 5.211,79
VM-09	R$ 5.211,79
VM-10	R$ 5.211,79
VM-11	R$ 4.724,71
VM-12	R$ 2.759,32

ANEXO II - QUADRO DE NÍVEL E VALORES FUNÇÕES GRATIFICADAS EFETIVAS OU CEDIDOS SIMBOLOGIA VALOR (R$)

SIMBOLOGIA	VALOR (R$)
FG-01	R$ 2.678,96
FG-02	R$ 2.435,42
FG-03	R$ 1.824,47
FG-04	R$ 1.643,91
FG-05	R$ 1.461,25

Curitiba, 25 de março de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Murilo Afonso Sampaio de Melo
Código Identificador:8AEE6D88

GABINETE DO PREFEITO
ANÁLISE DE AMOSTRAS PROCESSO Nº 166/2024 PML

ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL PREGÃO Nº 092/2024 PML
PROCESSO Nº 166/2024 PML
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO

Comissão de acordo com dispositivo no Art.73 da Lei 8.666/93, Eu FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Esporte, lazer e Turismo), ERICO IVO DA SILVA LIMA (Diretor de Esporte Lazer e Turismo), DONIZETE DERCIVAL FERRI (Chefe da Divisão de Esporte), declaro para os devidos fins que analisei as amostras de acordo com a qualidade dos itens abaixo relacionados, na quantidade de **01** item analisado
O resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa, G.A. DA COSTA ESPORTES LTDA – ME**,** inscrita no CNPJ **26.290.146/0001-02**, foram os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	RESULTADO
80	Kit trave de equilíbrio ou passarela, dimensões, Trave: 70 cm de comprimento x 10 cm de largura, Base: 20 cm de comprimento x 10 cm de largura x 6 cm de altura, cor predominante da madeira pinus é bege, com tons marrom e/ou acinzentados. Com 6 Traves, com 7 Bases.	20	DUNKSPORTS	APROVADA

Loanda, 12 de dezembro de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte, lazer e Turismo

ERICO IVO DA SILVA LIMA
Diretor de Esporte Lazer e Turismo

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Chefe da Divisão de Esporte Lazer e Turismo

Publicado por:
Murilo Afonso Sampaio de Melo
Código Identificador:CEEFC806

GABINETE DO PREFEITO
ANÁLISE DE AMOSTRAS PROCESSO Nº 166/2024 PML

ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL PREGÃO Nº 092/2024 PML
PROCESSO Nº 166/2024 PML
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO

Comissão de acordo com dispositivo no Art.73 da Lei 8.666/93, Eu FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Esporte, lazer e Turismo), ERICO IVO DA SILVA LIMA (Diretor de Esporte Lazer e Turismo), DONIZETE DERCIVAL FERRI (Chefe da Divisão de Esporte), declaro para os devidos fins que analisei as amostras de acordo com a qualidade dos itens abaixo relacionados, na quantidade de **15** itens analisados. O resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa, Fênix do Brasil Sports Material Esportivo Ltda **,** inscrita no CNPJ **41.227.145/0001-07** , foram os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	RESULTADO
01	Bola de Basquete em microfibra, matrizada, com acabamento anti-deslizante que melhora a aderência da mão com a bola. Câmara com sistema de balanceamento, simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo. Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 570-650 e circunferência entre 74,9-78. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIBA, ser a bola oficial da NBB e ser a bola oficial da Federação Paranaense de basquetebol. Ou apresentar qualidade superior.	24	PENALTY	APROVADA
02	Bola de Vôlei de quadra adulto, em microfibra com 18 gomos matrizada, com câmara de ar, construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível. Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 260-280 e circunferência entre 65-67. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIVB e ser a bola oficial de 6 campeonato estaduais de 2019, aprovada pela Federação Paranaense de Voleibol. Ou apresentar qualidade superior	60	PENALTY	APROVADA
04	Bola de voleibol matrizada categoria, 18 gomos, laminado em PU, câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A Bola com peso entre 260-280g, 65 a 67 cm de circunferência. Aprovada pela Federação Paranaense de Voleibol. Ou apresentar qualidade superior.	60	PENALTY	APROVADA
06	Bola de futsal Juvenil em PU com 8 gomos sistema de fusão com 0 % de absorção de agua, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL), composto de amortecimento interno com 3,8 a 4,5 mm de espessuras que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 350/380g e circunferência entre 55 e 59 cm, fabricado no Brasil. Aprovado pela Federação Paranaense de Futsal. Ou apresentar qualidade superior	60	PENALTY	APROVADA
07	Bola de futsal Infantil em PU com 8 gomos, sistema de fusão com 0 % de absorção de agua, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL), composto de amortecimento interno com 3,8 a 4,5 mm de espessuras que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 300/330g e circunferência e entre 52 a 55 cm, fabricado no Brasil. Aprovado pela Federação Paranaense de Futsal. Ou apresentar qualidade superior.	60	PENALTY	APROVADA
08	Bola de Futebol de campo adulto Profissional, em poliuretano PU, costura: termotec, câmara da bola está composta por 6d, com válvula substituível, acabamento texturizado. feita com 14 painéis. Peso de 410g a 450g, tamanho de circunferência 68 a 70cm. Bola aprovada pelas Federações, usada nos campeonatos Nacionais.	60	TOPPER	APROVADA
10	Bola de Futebol de campo Juvenil em microfibra com 32 gomos costurados à mão. Com menor absorção de água e maior durabilidade. Com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 350-390 e circunferência entre 63,5 A 66 cm. Aprovado pela Confederação Brasileira de Futebol, e Federação Paranaense de Futebol. Ou apresentar qualidade superior.	60	PENALTY	APROVADA
14	Kit com 10 Bola de Borracha. Indicada para jogos como best, com peso de 70-80 gramas, Diâmetro de 60 a 65mm de circunferência.	20	SILME	APROVADA
17	Bola de Handebol H1 Feminino em PU com 32 gomos, costura a mão, com revestimento externo com película aderente, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 230 A 270 e circunferência entre 50-52. Produzida no Brasil. Aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol e Federação Paranaense de Handebol. Ou apresentar qualidade superior.	48	KEMPA	APROVADA
18	Bola de Handebol H3 Masculino em PU com 32 gomos, costura a mão, com revestimento externo com película aderente, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 425-475 e circunferência entre 58-60. Produzida no Brasil. Aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol e Federação Paranaense de Handebol. Ou apresentar qualidade superior.	36	KEMPA	APROVADA
22	Bola para iniciação esportiva nº 08, bola confeccionada em borracha, com miolo substituível, matrizada, tamanho: diâmetro 40 – 42 cm, peso 100 – 120 g. Cores, verde, vermelha, azul e amarela.	80	SILME	APROVADA
48	Cronometro, material carcaça plástico ABS, tipo bolso, tipo mostrador digital, funcionamento bateria, características adicionais com alarme.	20	VOLLO	APROVADA
57	Kit faixas Super Band Kit composto por 1 faixa média, 1 faixa forte e 1 faixa extra forte. Características: Intensidade: Média; Largura: 2,1cm; Comprimento Total: Aproximadamente 200cm; Espessura: 0,5cm; Cor: Amarela; Intensidade: Forte; Largura: 3,2cm; Comprimento Total: Aproximadamente 200cm; Espessura: 0,5cm; Cor: Roxa; Intensidade: Extra Forte; Largura: 4,5cm; Comprimento Total: Aproximadamente 200cm; Espessura: 0,5cm; Cor: Verde;	30	BELFIX	APROVADA
58	Kit de porta Squeeze para 6 garrafas de 500ml até 1 litro. Com sistema móvel de alça para um melhor armazenamento. Squeeze produzida em polietileno virgem atóxico e flexível, boca com fechamento por tampa de rosca e válvula com trava de segurança. Indicado para academias e esportes em geral. Conteúdo: 6 Squeezes 500ml e 1 Porta Squeeze.	10	MAGUSSY	APROVADA
64	Aparador de chute, confeccionado em Poliuretano (PU) e Nylon trançado. Costura dupla reforçada. Enchimento interno com espuma D45, mais duas placas de EVA de 15 mm. Fechamento em zíper.	25	FHERAS	APROVADA

	Duas alças com fechamento velcro. Medida aproximada do produto: 0,40x 0,20x 0,10.			

Loanda, 12 de Dezembro de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte, lazer e Turismo

ERICO IVO DA SILVA LIMA
Diretor de Esporte Lazer e Turismo

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Chefe da Divisão de Esporte Lazer e Turismo

Publicado por:
Murilo Afonso Sampaio de Melo
Código Identificador:846BF008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 397/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 FÉRIAS ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, OCUPANTES DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADAS NA ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30(trinta) dias de Férias às servidoras públicas municipais, ocupantes do quadro de provimento efetivo, lotadas na Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a serem usufruídas de 16/12/2024 a 14/01/2025, conforme segue:

Nome	Cargo/carga horária	Período Aquisitivo
Ana Claudia Tofolli de Araujo Masson	Psicólogo/20 hrs	02/08/2023 a 01/08/2024
Elisângela Lino Ribeiro Borim	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	27/02/2023 a 26/02/2024
Eunice Mendes de Paula	Gari/40 hrs	21/02/2023 a 20/02/2024
Fabíola dos Santos Silva	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	02/08/2023 a 01/08/2024
Lidiane Rodrigues Silva dos Santos	Tradutor e Interprete de Linguagem de Sinais/20 hrs	02/02/2023 a 01/02/2024
Lucirene da Silva Anselmo	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	24/05/2023 a 23/05/2024
Magali Aparecida Rodrigues dos Santos	Gari/40 hrs	01/07/2023 a 30/06/2024
Maria Aparecida da Silva	Gari/40 hrs	17/05/2023 a 16/05/2024
Patrícia dos Santos Alecrim	Gari/40 hrs	08/07/2023 a 07/07/2024
Regina Souza Santos da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	24/05/2023 a 23/05/2024
Sirlene Pereira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	09/06/2023 a 08/06/2024

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0AF35E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 200/2024, 12 DE DEZEMBRO DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.522/2023 de 27/06/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.003		**Fundo Municipal de Saúde - FMS**	
06.003.10.301.0014.2.074		**Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde**	
3.1.90.11.00.00 - 155	494	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	72.000,00
05		**Secretaria Mun de Obras, Viação e Serviços Público**	

05.001		**Gabinete do Secretário de Obras**	
05.001.15.452.0008.2.020		**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**	
3.1.91.13.00.00 - 78	000	Obrigações Patronais	10.000,00
05.001.26.782.0019.2.027		**Manutenção e Conservação da Frota Rod. Municipal**	
3.3.90.30.00.00 - 126	1065	Material de Consumo	40.000,00
		Total da Suplementação	**122.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

05		**Secretaria Mun de Obras, Viação e Serviços Público**	
05.001		**Gabinete do Secretário de Obras**	
05.001.15.452.0008.2.020		**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**	
3.3.90.39.00.00 - 81	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
05.001.26.782.0019.2.027		**Manutenção e Conservação da Frota Rod. Municipal**	
3.3.90.39.00.00 - 127	1065	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
		TOTAL CANCELAMENTO	**50.000,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	72.000,00
Total do Excesso	**72.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:7A878941

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

Praça Bom Jesus, 44 - Centro - Mandirituba	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 55/2024	
CEP: 83800-000 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	**Processo Adm.:**	**95/2024**
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**Data do Processo:**	**12/09/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	95/2024
b) Nr. Licitação:	55/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico 11/12/2024
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES

Participante: BENICIO PNEUS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
6	Pneu 275/80/22.5 radial liso do ônibus com mínimo 16 lonas para uso misto (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência. - Pneu 275/80/22.5 radial liso do ônibus com mínimo 16 lonas para uso misto (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: DURABLE-DR877	33,000	UND	1.598,77	52.759,41
8	Pneu 215/75 r17.5 borrachudo com 12 mínimo lonas micro ônibus para eixo de tração. Material banda rodagem borracha alta resistência. - Pneu 215/75 r17.5 borrachudo com 12 mínimo lonas micro ônibus para eixo de tração. Material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: XBRI-XFORZA P1	80,000	UND	655,00	52.400,00
11	Pneu 19.5/24 12 lonas retroescavadeira traseiro. Material banda rodagem borracha alta resistência. - Pneu 19.5/24 12 lonas retroescavadeira traseiro. Material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: EMPEROR-EP12	6,000	UND	2.900,00	17.400,00
12	Pneu 17.5x25 com mínimo 16 lonas da retroescavadeira. Material banda rodagem borracha alta resistência. - Pneu 17.5x25 com mínimo 16 lonas da retroescavadeira. Material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: EMPEROR-EP03	20,000	UND	2.640,00	52.800,00
13	Pneu 12.5/80/18 retro com mínimo de 14 lonas escavadeira dianteiro. Material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 12.5/80/18 retro com mínimo de 14 lonas escavadeira dianteiro. Material banda rodagem borracha alta resistência Marca: EMPEROR-EP08 MPT	10,000	UND	1.230,00	12.300,00
14	Pneu 1400x24 com mínimo 16 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 1400x24 com mínimo 16 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência Marca: EMPEROR-EP02	41,000	UND	2.160,00	88.560,00
15	Pneu 7.50x16 borrachudo convencional com mínimo 12 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 7.50x16 borrachudo convencional com mínimo 12 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência Marca: CHENGSHAN-CSP13	20,000	UND	568,00	11.360,00
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
16	Pneu 18x4x30 com 10 lonas traseiro para trator agrícola material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 18x4x30 com 10 lonas traseiro para trator agrícola material banda rodagem borracha alta resistência Marca: EMPEROR-EP18	4,000	UND	3.100,00	12.400,00
17	Pneu 12x4x24 com 10 lonas dianteiro para trator agrícola material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 12x4x24 com 10 lonas dianteiro para trator agrícola material banda rodagem borracha alta resistência Marca: EMPEROR-EP15	4,000	UND	1.300,00	5.200,00
19	Pneu 18x4x34 com 10 lonas traseiro para trator agrícola. Material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 18x4x34 com 10 lonas traseiro para trator agrícola. Material banda rodagem borracha alta resistência Marca: EMPEROR-EP19	4,000	UND	3.100,00	12.400,00
21	Pneu 175/70 r 13 material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 175/70 r 13 material banda rodagem borracha alta resistência Marca: TORNEL-CLASSIC	20,000	UND	235,00	4.700,00

24	Pneu 175/70 r14 material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 175/70 r14 material banda rodagem borracha alta resistência Marca: JK-VECTRA	34,000	UND	230,00	7.820,00
27	Pneu 185 r14c 102/100r kombi. Material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 185 r14c 102/100r kombi. Material banda rodagem borracha alta resistência Marca: SUNSET-OVER CARGO B3	8,000	UND	334,00	2.672,00
31	Pneu 195/65 r15. Material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 195/65 r15. Material banda rodagem borracha alta resistência Marca: XBRI-FASTWAY	12,000	UND	257,00	3.084,00
33	Pneu 205/60 r15. Material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 205/60 r15. Material banda rodagem borracha alta resistência Marca: SUNWIDE-RS-ONE	4,000	UND	280,00	1.120,00
34	Pneu 205/60 r16 material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 205/60 r16 material banda rodagem borracha alta resistência Marca: LINGLONG-GREEN-MAX HP010	16,000	UND	290,00	4.640,00
43	Câmara de pneu 17.5x25 - Câmara de pneu 17.5x25 Marca: JABUTI-TR220A	29,000	UND	230,00	6.670,00
45	Câmara de pneu 1000/20 - Câmara de pneu 1000/20 Marca: JABUTI-TR78A	114,000	UND	89,00	10.146,00
46	Câmara de pneu 1.400 x 24 - Câmara de pneu 1.400 x 24 Marca: JABUTI-TR220A	64,000	UND	145,00	9.280,00
49	Protetor aro 24 Patrola - Protetor aro 24 Patrola Marca: JABUTI-	50,000	UND	63,00	3.150,00
50	Protetor aro 25. - Protetor aro 25. Marca: JABUTI	37,000	UND	94,00	3.478,00
55	Pneu 275/80/22.5 radial liso do ônibus com mínimo 16 lonas para uso misto (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência. - Pneu 275/80/22.5 radial liso do ônibus com mínimo 16 lonas para uso misto (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: DURABLE-DR877	11,000	UND	1.598,77	17.586,47
56	Pneu 17.5x25 com mínimo 16 lonas da retroescavadeira. Material banda rodagem borracha alta resistência. - Pneu 17.5x25 com mínimo 16 lonas da retroescavadeira. Material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: EMPEROR-EP03	6,000	UND	2.640,00	15.840,00
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
57	Pneu 1400x24 com mínimo 16 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 1400x24 com mínimo 16 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência Marca: EMPEROR-EP02	13,000	UND	2.160,00	28.080,00
Total do Participante:					**435.845,88**
Participante: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA					
18	Pneu 14x9x24 com 10 lonas dianteiro para trator agrícola material banda rodagem borracha alta resistência. - Pneu 14x9x24 com 10 lonas dianteiro para trator agrícola material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: M.N.T TYRES	6,000	UND	1.789,00	10.734,00
20	Pneu 14.9/24 – com 8 lonas material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 14.9/24 – com 8 lonas material banda rodagem borracha alta resistência Marca: M.N.T TYRES	2,000	UND	1.789,00	3.578,00
32	Pneu 195/70 r15c. Material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 195/70 r15c. Material banda rodagem borracha alta resistência Marca: TRACMAX	8,000	UND	381,96	3.055,68
Total do Participante:					**17.367,68**
Participante: FG COMERCIO DE PNEUS LTDA					
23	Pneu 185/70 r14 mínimo 8 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência -Pneu185/70r14mínimo 8lonas.Materialbandarodagemborracha alta resistência Marca: CASUMINA	28,000	UND	258,00	7.224,00
25	Pneu 175/65 r14. Material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 175/65 r14. Material banda rodagem borracha alta resistência Marca: CASUMINA	12,000	UND	237,00	2.844,00
26	Pneu 185/65 r14 material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 185/65 r14 material banda rodagem borracha alta resistência Marca: CASUMINA	28,000	UND	254,00	7.112,00
28	Pneu 185/65 r15 material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 185/65 r15 material banda rodagem borracha alta resistência Marca: WESTLAKE	20,000	UND	258,00	5.160,00
29	Pneu 185/60 r15 material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 185/60 r15 material banda rodagem borracha alta resistência Marca: WESTLAKE	8,000	UND	248,00	1.984,00
30	Pneu 195/55 r15. Material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 195/55 r15. Material banda rodagem borracha alta resistência Marca: WESTLAKE	4,000	UND	259,00	1.036,00
35	Pneu 225/65 r16 112/110r com mínimo 8 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 225/65 r16 112/110r com mínimo 8 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência Marca: INVOVIC	36,000	UND	439,00	15.804,00
36	Pneu 215/65 r16c106/104t. Material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 215/65 r16c 106/104t. Material banda rodagem borracha alta resistência Marca: WESTLAKE	12,000	UND	509,00	6.108,00
38	Pneu 205/75 r16 110/108r com mínimo 8 lonas para ambulância. Material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 205/75 r16 110/108r com mínimo 8 lonas para ambulância. Material banda rodagem borracha alta resistência Marca: WESTLAKE	16,000	UND	389,00	6.224,00
39	Pneu 225/75 r16c 118/116r. Material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 225/75 r16c 118/116r. Material banda rodagem borracha alta resistência Marca: WESTLAKE	32,000	UND	499,00	15.968,00
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
54	Pneu 275/80/22.5 radial borrachudo de ônibus com mínimo de 16 lonas para uso misto (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 275/80/22.5 radial borrachudo de ônibus com mínimo de 16 lonas para uso misto (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência Marca: WESTLAKE	25,000	UND	1.498,00	37.450,00
Total do Participante:					**106.914,00**
Participante: FIRENZE PNEUS LTDA					
41	Pneu 265/70 r16 para uso misto (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 265/70 r16 para uso misto (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência Marca: GOODYEAR-WRANGLER WORK HORSE	36,000	UND	669,50	24.102,00
Total do Participante:					**24.102,00**
Participante: GAMA PNEUS LTDA					
7	Pneu 215/75 r17.5 liso com 12 mínimo lonas micro ônibus para eixo de tração. Material banda rodagem borracha alta resistência. - Pneu 215/75 r17.5 liso com 12 mínimo lonas micro ônibus para eixo de tração. Material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: AGATE	40,000	UND	597,00	23.880,00
9	Pneu 215/75 r17.5. Misto material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 215/75 r17.5. Misto material banda rodagem borracha alta resistência Marca: AGATE	10,000	UND	597,00	5.970,00
10	Pneu 20.5x25 com mínimo 16 lonas da pá carregadeira. Material banda rodagem borracha alta resistência. - Pneu 20.5x25 com mínimo 16 lonas da pá carregadeira. Material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: ALWAYS RUN	8,000	UND	5.220,00	41.760,00
40	Pneu 165/70 r14 85t mínimo 8 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 165/70 r14 85t mínimo 8 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência Marca: ROAD X	40,000	UND	279,00	11.160,00
42	Pneu 23.1-26 com no mínimo 12 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 23.1-26 com no mínimo 12 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência Marca: FORERUNNER	2,000	UND	5.275,00	10.550,00
44	Câmara de pneu 12.5x80x18 - Câmara de pneu 12.5x80x18 Marca: RS	4,000	UND	102,00	408,00
51	Câmara de pneu 23. 1-26 - Câmara de pneu 23. 1-26 Marca: RS	2,000	UND	414,00	828,00
Total do Participante:					**94.556,00**
Participante: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA					
22	Pneu 185/70 r13 material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 185/70 r13 material banda rodagem borracha alta resistência Marca: SAILUN	4,000	UND	351,90	1.407,60
37	Pneu 225/70 r16. Material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 225/70 r16. Material banda rodagem borracha alta resistência Marca: LINGLONG	4,000	UND	504,90	2.019,60
47	Câmara de pneu 20.5 x 25 - Câmara de pneu 20.5 x 25 Marca: ROTTA	8,000	UND	323,80	2.590,40
48	Protetor de pneu 1000/20 - Protetor de pneu 1000/20 Marca: IRBO	90,000	UND	30,90	2.781,00
Total do Participante:					**8.798,60**
Participante: LODIMAR CARLINHO GAMBETTA					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
3	Pneu 1000x20 radial liso com mínimo 16 lonas para uso misto (terra / asfalto) material banda rodagem borracha alta resistência. - Pneu 1000x20 radial liso com mínimo 16 lonas para uso misto (terra / asfalto) material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: XBRI	32,000	UND	1.600,00	51.200,00
4	Pneu 275/80/22.5 radial misto com mínimo de 16 lonas para uso misto (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 275/80/22.5radialmistocommínimode16lonasparausomisto(terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência Marca: HIFLY	2,000	UND	1.590,00	3.180,00
53	Pneu 1000x20 radial borrachudo com mínimo 16 lonas para uso misto (terra / asfalto) . Material banda rodagem borracha alta resistência. - Pneu 1000x20 radial borrachudo com mínimo 16 lonas para uso misto (terra / asfalto) . Material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: DURABLE	13,000	UND	1.800,00	23.400,00
Total do Participante:					**77.780,00**
Participante: MAGBA E-COMMERCE LTDA					
2	Pneu 1000x20 radial borrachudo com mínimo 16 lonas para uso misto (terra / asfalto) . Material banda rodagem borracha alta resistência. - Pneu	39,000	UND	1.886,25	73.563,75

	1000x20 radial borrachudo com mínimo 16 lonas para uso misto (terra / asfalto) . Material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: DPLUS				
5	Pneu 275/80/22.5 radial borrachudo de ônibus com mínimo de 16 lonas para uso misto (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 275/80/22.5 radial borrachudo de ônibus com mínimo de 16 lonas para uso misto (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência Marca: DPLUS	75,000	UND	1.812,50	135.937,50
Total do Participante:					**209.501,25**
Total Geral: 974.865,41					

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10.001.08.244.0006.2027.3.3.90.30.00
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.001.08.244.0006.2028.3.3.90.30.00
BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO	10.001.08.244.0006.2031.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	10.003.08.243.0006.6001.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.006.08.244.0006.2038.3.3.90.30.00
GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	13.001.06.181.0006.2045.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	07.001.23.691.0003.2011.3.3.90.30.00
APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR	07.001.11.333.0003.2008.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR	07.001.11.334.0003.2009.3.3.90.30.00
COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE TURISMO	07.002.23.695.0003.2012.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	05.001.04.123.0002.2007.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00

Mandirituba,11 de Dezembro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:5664CEA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 09 de dezembro de 2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024

FORNECEDOR: MERCITTA COMERCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 27.486.278/0001-77, sediada na RUA THOMAZ LISS, N.º 308, ATUBA, COLOMBO/PR, CEP 83.408-310, telefone n.º (41) 3606-3572, e-mail mercittaalimentos@hotmail.com, neste ato por seu representante legal, FABIO DORNELLES STRAPASSON, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 045.695.759-60.

Item	Especificação	Und.	Quant.	CATMAT	Valor Unit.	Valor Total
19	**ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA COZIDA OU ASSADA E CONGELADA.** 1. Descrição: Carne bovina de 1ª categoria – corte patinho ou coxão mole, água, gordura bovina, proteína de soja, farinha de rosca, amido de mandioca, cebola em pó, alho em pó, sal, açúcar, cebolinha desidratada em flocos, salsa desidratada em flocos, estabilizante e antioxidante. Contem glúten. Isento de pimenta. Cozido ou assado durante o tempo e temperaturas adequados. Peso unitário aceito: De 15g a 17g. 2. Características: Deverá estar congelado, formato arredondado, aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico da espécie, produto de acordo com a legislação vigente em relação as suas características técnicas. 3. Embalagem e peso: Pacote de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA, coloração azul, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrados sem água ou gelo resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido de 02 kg por pacote.	KG	2250	447757	R$ 19,80	R$ 44.550,00

	4. Rotulagem: No rótulo das embalagens, deverão constar de forma clara e indelével as seguintes informações: marca; identificação do fabricante; nome e endereço do fabricante; número do lote; condições de armazenagem; tipo de carne; data de validade, validade mínima de 12 (doze) meses após a data de fabricação, preferencialmente com a data de fabricação de até 30 (trinta) dias no momento da entrega. Número do registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA, e demais dados dos mesmos exigidos pela legislação em vigor.					

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024

FORNECEDOR: VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 48.030.071/0001-63, sediada na RUA MARIA BIZINELLI, N.º 445, CAMPO COMPRIDO, CURITIBA/PR, CEP 81.210-154, telefone n.º (41) 98863-0696, e-mail gustavo.bizinelli@gmail.com, neste ato por seu representante legal, GUSTAVO LUIZ BIZINELLI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 020.287.209-21

Item	Especificação	Und.	Quant.	CATMAT	Valor Unit.	Valor Total
10	**CARNE SUÍNA BISTECA CONGELADA.** 1. Descrição: Corte: bisteca suína, fresca, cortada em bifes, proveniente do corte central da parte do dorso do porco, coloração característica, livre de acúmulo de sangue, ausente de gordura e outras substâncias, deverá ser entregue em pacotes transparentes, atóxicos, devidamente acondicionados e transportados em veículo fechado mantendo a temperatura da carne fresca e adequada. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número do Registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF/DIPOA, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega a requisitante. Peso líquido de 02 kg por pacote.	KG	680	447508	R$ 16,00	R$ 10.880,00
16	**PRESUNTO COZIDO FATIADO.** 1. Descrição: Carne de pernil suíno cozida, fatiada e resfriado. Textura macia, suavemente temperada e coloração rosada. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido, soja e corantes naturais. O presunto deverá ser preparado com carnes suínas em perfeito estado de conservação, não sendo permitida a substituição por carne bovina e nem o emprego de carnes e gorduras provenientes de outros animais. A porcentagem de água não deverá ultrapassar 10% (dez por cento) em peso. O presunto fatiado deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Devendo estar refrigerado ou congelado. Ingredientes: carne suína, água, sal, proteína isolada de soja, açúcar, estabilizante polifosfato de sódio (espessante carragena (INS 407), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621) e conservador nitrito de sódio (INS 250). 2. Características: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio; sabor próprio. 3. Embalagem e peso: A embalagem original deve ser a vácuo e saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverão atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias. Embalagem média 1 Kg. 4. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do fabricante, constando obrigatoriamente registro no SIF/DIPOA; identificação completa do produto, constando inclusive a marca; data de fabricação (não poderá ser superior a 10 dias), prazo de validade e prazo máximo para consumo; temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; peso líquido; condições de armazenamento.	KG	210	447774	R$ 28,90	R$ 6.069,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 16.949,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e nove reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:61C84514

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
NOTA DE REVOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA 08/2024 - DOAÇÃO COM ENCARGOS DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM AVALIAÇÃO PREVIAMENTE REALIZADA COM CLÁUSULA DE REVERSÃO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76105550000137
Praça Bom Jesus, 44
C.E.P: 83800000 - Mandirituba

Concorrência eletrônica
Nr.: 8/2024 - CE

Nr. do Processo: **91/2024**

Data do Processo: **30/08/2024**

Página 1 / 1

OBJETO: DOAÇÃO COM ENCARGOS DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM AVALIAÇÃO PREVIAMENTE REALIZADA COM CLÁUSULA DE REVERSÃO

NOTA DE REVOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nr.:8/2024

MOTIVO: NÃO HOUVE INTERESSADOS.

Mandirituba, 12 de dezembro de 2024

Luis Antonio Biscaia

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:18C1B64A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 484/24

DECRETO Nº 484/24

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2268/24, de 12/12/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 111,82 **(-Cento e onze reais e oitenta e dois centavos-), destinado a devolução de saldo do Convênio nº 300/2022 firmado entre o Município de Marilena e a SEAB "Secretaria de Estado da Agricultura", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

03.000	DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.2.095	CV nº 300/22 SEAB (Aquisição de Calcário)	
Fonte - 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	111.82
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**111,82**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.2.003	Encargos Gerais do Município	
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – Pessoa Jurídica	111,82
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	111,82

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:2C09C51E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 3389/2024

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 1.158.277,92 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2024 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 1.158.277,92 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2002	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.765,37	00002
02.002.0004.0122.0102.2002	3319013000000000000	Contribuições patronais	8.820,04	00002
02.002.0004.0122.0102.2002	3319113000000000000	Contribuições patronais	1.603,65	00002
03.001.0002.0061.0103.2006	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	70.506,03	00002
03.001.0002.0061.0103.2006	3319013000000000000	Contribuições patronais	8.709,83	00002
04.001.0004.0122.0104.2008	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	96.249,43	00002
04.001.0004.0122.0104.2008	3319013000000000000	Contribuições patronais	9.093,86	00002
04.001.0004.0122.0104.2008	3319113000000000000	Contribuições patronais	15.802,91	00002
05.001.0004.0123.0105.2010	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	109.333,40	00002
05.001.0004.0123.0105.2010	3319013000000000000	Contribuições patronais	11.110,12	00002
05.001.0004.0123.0105.2010	3319113000000000000	Contribuições patronais	19.809,55	00002
06.001.0004.0121.0106.2011	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	21.516,65	00002
06.001.0004.0121.0106.2011	3319013000000000000	Contribuições patronais	2.163,16	00002
06.001.0004.0121.0106.2011	3319113000000000000	Contribuições patronais	3.479,46	00002
08.005.0027.0812.0108.2063	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.735,60	00002
08.005.0027.0812.0108.2063	3319013000000000000	Contribuições patronais	528,36	00002
08.005.0027.0812.0108.2063	3319113000000000000	Contribuições patronais	2.706,35	00002
09.001.0023.0695.0109.2023	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	44.614,13	00002
09.001.0023.0695.0109.2023	3319013000000000000	Contribuições patronais	4.258,71	00002
09.001.0023.0695.0109.2023	3319113000000000000	Contribuições patronais	8.376,75	00002
10.001.0018.0542.0110.2037	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	66.086,87	00002
10.001.0018.0542.0110.2037	3319013000000000000	Contribuições patronais	7.521,21	00002
10.001.0018.0542.0110.2037	3319113000000000000	Contribuições patronais	9.689,44	00002
11.001.0015.0452.0111.2040	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	87.651,35	00002
11.001.0015.0452.0111.2040	3319013000000000000	Contribuições patronais	7.415,14	00002
11.001.0015.0452.0111.2040	3319113000000000000	Contribuições patronais	16.160,96	00002
13.001.0006.0182.0113.2035	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	196.104,98	00002
13.001.0006.0182.0113.2035	3319013000000000000	Contribuições patronais	3.143,48	00002
13.001.0006.0182.0113.2035	3319113000000000000	Contribuições patronais	38.294,23	00002
15.001.0015.0451.0115.2045	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	43.216,40	00002

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 1.158.277,92 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
15.001.0015.0451.0115.2045	3319013000000000000	Contribuições patronais	3.986,12	00002
15.001.0015.0451.0115.2045	3319113000000000000	Contribuições patronais	9.370,55	00002
16.001.0004.0124.0116.2046	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.408,01	00002
16.001.0004.0124.0116.2046	3319013000000000000	Contribuições patronais	946,29	00002
16.001.0004.0124.0116.2046	3319113000000000000	Contribuições patronais	305,01	00002
03.001.0002.0061.0103.2006	3319113000000000000	Contribuições patronais	10.584,55	00002
07.001.0008.0244.0107.2012	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	134.375,18	00002
07.001.0008.0244.0107.2012	3319013000000000000	Contribuições patronais	16.167,65	00002
07.001.0008.0244.0107.2012	3319113000000000000	Contribuições patronais	25.667,14	00002

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 1.158.277,92 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.002.0015.0452.0111.2043	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	33.277,92	00507
11.002.0015.0452.0111.2043	3339030000000000000	Material de consumo	340.000,00	00507
11.002.0015.0452.0111.2043	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	235.000,00	00507
11.002.0015.0452.0111.2043	3449051000000000000	Obras e instalações	550.000,00	00507

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2551 de 29 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de dezembro de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C5A03CBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	19/2024
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Data pregão	09/12/2024
Objeto	Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Secretaria de Agricultura do Município de Mato Rico – PR- Convênio /MAPA Nº 946409/2023 – Transfere Gov .br Nº.058392/2023- conforme condições estabelecidas neste Edital e no plano de trabalho do presente Convênio.

Dotações Orçamentárias:
10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INDUSTRIA E COMERCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.001.20.608.2001.1050 – Aquisição de maquinas e equipamentos para a Patrulha Agrícola
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

FORNECEDOR: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 06.313.733/0001-62

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Micro trator, novo, motor diesel, 18HP, com enxada rotativa, nova, largura de aração de 900 mm.	BUFFALO MICROTRATOR BFDE 180	1	R$ 21.000,0000	R$ 21.000,0000
2	Carreta agrícola simples, basculante alta, carga mínima 900kg, comprimento mínimo 2,30m, largura mínima 1,30m	SILVA SI2001CARRETA FIXA C/PNEUS	2	R$ 5.500,0000	R$ 11.000,0000
3	Distribuidor de calcário e adubo químico e orgânico, novo, esteira com 80 cm, diferencial de alta capacidade de carga e resistência, com disco duplo e pneus 11L15	IAC DAS 5000	1	R$ 33.200,0000	R$ 33.200,0000
Valor total				65.200,00	

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14133/21 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 11 de dezembro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:575C5C0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 72/2024

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 410.700,00 (Quatrocentos e Dez Mil e Setecentos Reais), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 696/2023 de 18/10/2023.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 410.700,00 (Quatrocentos e Dez Mil e Setecentos Reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.002	ASSESSORIA JURIDICA	

03.092.0002.2003	Manutenção dos Serviços da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
80	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
90	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
03	SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
03.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
04.122.0007.2047	Manutenção da Divisão de Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
03.003	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITACAO	
04.122.0002.2007	Manutenção da Divisão de Materiais e Compras	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
03.005	DIVISAO DE TESOURARIA	
04.123.0002.2012	Mantenção dos Serviços da Divisão de Tesouraria	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
28.843.0002.0008	Pagamento da Dívida Contratual	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.008	DIVISAO DE TRANSPORTES	
26.782.0006.2044	Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
1000	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
26.782.0006.1088	Aquisição de Maquinas Rodoviárias	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.100,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026	Manutenção do FMS	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1260	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
10.301.0004.2030	Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1670	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1700	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00
10.301.0004.2026	Manutenção do FMS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
1350	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	35.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1460	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
10.301.0004.2029	Atendimento ao Programa Saúde da Família	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1640	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.361.0005.2040	Manutenção do Ensino através do FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2571	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.000,00
12.365.0005.2084	Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
12.361.0005.2036	Manutenção do Ensino Fundamental 25%	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2470	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
12.361.0005.2035	Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamenta 5% - Escola Municipal	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
06.003	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0011.2051	Manutenção da Divisão de Cultura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.900,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
08.244.0003.6015	Manutenção dos Serviços de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
08.244.0003.2020	Atendimento ao Programa de Atenção Integral a Familias	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3251	00959-PROGRAMA PAS - PISO UNICO - F.959	20.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3271	00959-PROGRAMA PAS - PISO UNICO - F.959	200,00
	TOTAL	410.700,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os valores de R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais) de excesso de arrecadação na Fonte 959 e R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) de anulação de dotações, conforme demonstrado abaixo:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	Manutenção do Executivo Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
40	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.900,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
60	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
70	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
02.002	ASSESSORIA JURIDICA	
03.092.0002.2003	Manutenção dos Serviços da Procuradoria Jurídica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
03	SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
03.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
04.122.0007.2047	Manutenção da Divisão de Serviços Públicos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
15.452.0007.1090	Revitalização de Ruas / Avenidas e Praças	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	166.200,00
26.782.0006.1045	Asfaltar / Recuperar de vias urbanas e Rurais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
03.008	DIVISAO DE TRANSPORTES	
26.122.0002.1103	Firmar Convenios com Associações Municipais	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
26.782.0006.2044	Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1020	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	8.000,00
1030	00511-Taxas - Prestação de Serviços	19.000,00
03.011	DIVSÃO DE CONSELHO TUTELAR	
04.122.0002.6022	Manutenção da Divisão do Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.361.0005.2035	Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamenta 5% - Escola Municipal	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
2300	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
06.003	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0011.2051	Manutenção da Divisão de Cultura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2932	00798-APOIO ÀS FESTIVIDADES MUNICIPAIS/2024 - F.798	30.000,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
08.244.0003.2020	Atendimento ao Programa de Atenção Integral a Familias	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3250	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	25.900,00
	TOTAL	390.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao cinco dias do mes de dezembro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:610DFFD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024 - EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024

Edital nº 001/2024

ABRE INSCRIÇÕES E INSTITUI NORMAS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL

O Prefeito do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais considerando o determinado no art. 37 da Constituição Federal, o disposto nas Leis Municipal nº 1717/2022 e 1899/2024, AUTORIZA a realização de Processo Seletivo Simplificado-PSS, destinado a contratação TEMPORÁRIA de excepcional interesse público nos órgãos da Administração Direta do Poder Público.

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1 - DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

1.1.1 - As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, entre os dias **12 de dezembro de 2024 a 13 de janeiro de 2025,** nos seguintes horários:

Do dia 12/12/2024 á 31/12/2024 somente na parte da manhã das 08:30h às 11:30h;

Do dia 02/01/2025 á 13/01/2025 das 08:30h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h;

Local: No Departamento Municipal de Protocolo, prédio da Prefeitura Municipal, Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, Município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

1.1.2 - No momento da inscrição o candidato deverá entregar duas vias da ficha de inscrição com todos os campos obrigatórios preenchidos, cópia do CPF e RG e demais documentos para comprovar os títulos declarados, devidamente autenticados em cartório **ou acompanhados do original para autenticação por servidor responsável pelo recebimento da inscrição.**

1.1.3 - O correto preenchimento e entrega dos documentos é de responsabilidade do candidato, sendo que a inexatidão das informações acarretará a não homologação da inscrição.

1.1.4 - Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1.5 - Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência e ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações, que venham a surgir durante o período de vigência deste PSS, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

1.1.6 - Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

1.1.7 - Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 1.1.5, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência ou PcD. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

1.1.8 - Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

1.1.9 - Tipo de deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

1.1.10 - O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

1.1.11 - Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 1.1.5, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa negra (PN).

1.1.12 - O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

1.1.13 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento da Ficha/Formulário de inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

1.1.14 - O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda (com características fenotípicas negroides) de próprio punho, e estará sujeito à aferição da veracidade do documento, que será realizada pela Comissão do Processo Seletivo e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.

1.1.15 - Para a validação da autodeclaração será considerado único e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência.

1.1.16 - Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.1.17 - O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

1.1.18 - O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
1.1.19 - A validação da inscrição será realizada pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria n° 5607/2024, após análise das fichas de inscrições e dos documentos apresentados no momento da inscrição.

1.1.20 - Ao realizar a inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.1.21 - A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade na sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado ao Município de Nova Prata do Iguaçu o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

2 - DO CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, REMUNERAÇÃO E VAGAS

2.1 – Quadro de Cargos

Cargo	Salário (R$)	Nº Vagas	C/H Sem.	Requisitos Básicos
Agente de Apoio Administrativo	Nível GEM-B-I-01 R$ 1.755,70 + Aux. Transp.	03	40	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível GOO-B-I-01 R$ 1.457,70 + Aux. Transp.	15	40	Ensino Fundamental Incompleto
Enfermeiro	Nível GSU-H-I-01 R$ 2.955,70* + Aux. Transp.	02	20	Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN
Motorista	Nível GOO-H-I-01 R$ 2.347,67 + Aux. Transp.	03	40	Ensino Fundamental Completo e Carteira de Habilitação Categoria D
Professor	Nível MA-1 R$ 1.659,49** + Aux. Transp.	20	20	Magistério ou superior em pedagogia com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental devidamente reconhecido pelo MEC.
Técnico em Enfermagem	Nível GEM-SI-01 R$ 2.124,42*** + Aux. Transp.	07	40	Ensino médio mais curso de Técnico de Enfermagem
Vigia	Nível GOO-MI-01 R$ 1.763,84 + Aux. Transp.	01	40	Ensino Fundamental Incompleto

* - será acrescentado a complementação do piso nacional de Enfermagem;
** - será acrescentado a complementação do piso nacional do Magistério;
*** - será acrescentado a complementação do piso nacional de Técnico de Enfermagem.

2.2 - No decorrer da vigência do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser aproveitados os candidatos selecionados e aprovados no processo, havendo abertura de vaga, aumento do repasse do programa e dotação orçamentária disponível.

2.3 - A distribuição de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado e conforme a necessidade de contratação da administração municipal.

2.4 - As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até os locais nos quais prestarão serviço.

2.5 - Se o candidato convocado não aceitar a vaga a que tem direito passará para o fim de lista e será chamado o próximo classificado.

2.6 - O profissional que desistir da vaga assumida, não será mais chamado no decorrer da vigência do Processo Seletivo Simplificado.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 3217/2018

Agente de Apoio Administrativo: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: O agente de Apoio Administrativo tem como principal função executar serviços de suporte no setor em que estiver lotado, seja por meio de digitação de dados, atendimento ao público interno e externo ou demais tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato e executar os serviços administrativos e legislativos afetos ao setor em que estiver lotado; Coleta e digita dados, organiza e controla a tramitação de documentos; Classificar e arquivar documentos, formulários, listagens, comunicados, relatórios, e papéis da rotina administrativa, observando prazos de vigência e outras rotinas.

Auxiliar de Serviços Gerais: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos rotineiros de limpezas em geral e ajudar na remoção ou arrumação de logradouros de domínio públicos, executar tarefa de limpeza em vias públicas, dependências de órgãos públicos; ajardinamento e manutenção predial, conservação áreas externas e executar reparos de manutenção desenvolvendo atividades de apoio em diversas áreas.

Enfermeiro: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar pesquisas e montar programas visando à recuperação da saúde, do enfermo, da educação sanitária, da prevenção contra doenças e conservação da saúde, cumprindo o determinado pelo Conselho Nacional, Estadual e Regional de Medicina, planejando, organizando, supervisionando e executando serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.

Motorista: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos rotineiros na área de atuação, conduzindo e zelando pela conservação dos veículos utilizados durante o expediente de trabalho junto à municipalidade.

Professor: Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdo das disciplinas ou séries sob sua responsabilidade. Tanto para Educação Infantil, ou Ensino Fundamental I.

Técnico em Enfermagem: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar, coordenar, executar e supervisionar os trabalhos na área da saúde, atuando no controle técnico a saúde pública municipal e cumprir as determinações no Conselho Nacional, Estadual e Regional de Enfermagem, desempenhando atividades e técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, atuando em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e prestar assistência aos pacientes, atuando sob supervisão de enfermeiro; comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde, prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar,

administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões.

Vigia: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Exercer a vigilância de edifícios públicos e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades exercendo a fiscalização através de serviços de segurança a parte física e patrimonial, zelando pelo cumprimento das normas de segurança e vigilância em logradouros públicos municipais.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:

4.1.1 - Tabela de Pontuação

Agente de Apoio Administrativo

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Médio correspondente a formação mínima exigida para o cargo.	10 pontos	10 pontos
II – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Superior na área de Administração, Ciências Contábeis ou Gestão Pública.	10 pontos	10 pontos
III – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Superior em outras áreas.	6 pontos	6 pontos
IV – Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a na área de Administração ou Gestão Pública.	5 pontos	5 pontos
V – Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a em outras áreas.	2 pontos	2 pontos
VI – Atestado de matrícula e frequência em curso superior na área da Administração ou Gestão Pública desde que não utilizado na pontuação no item II.	0,5 pontos por semestre	5 pontos
VII – Atestado de matricula e frequência em curso superior desde que não utilizado na pontuação do item III.	0,4 pontos por semestre	4 pontos
VIII – Certificado de conclusão de Curso Técnico Profissional na área de Administração ou Gestão Pública.	2 pontos	2 pontos
IX – Atestado de matrícula e frequência em curso técnico em outras áreas.	1 ponto	1 ponto
X – Certificado de cursos de capacitação na área da Secretariado, carga horária mínima de 08 horas, Informática, Gestão Pública e Digitação.	1 ponto para cada curso completo	5 pontos
XI – Tempo de serviço na função de Auxiliar Administrativo, Secretariado, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 10/12/2014 a 10/12/2024, desde que não utilizado para aposentadoria, contabilizando 01 ponto por ano, não sendo considerado valores fracionados/inferiores a 01 ano. (anexo I).	1 ponto	10 pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO		60 pontos

Auxiliar de Serviços Gerais

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Fundamental.	10 pontos	10 pontos
II – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Médio.	10 pontos	10 pontos
III – Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 10/12/2014 a 10/12/2024, desde que não utilizado para aposentadoria, contabilizando 01 ponto por ano, não sendo considerado valores fracionados/inferiores a 01 ano. (anexo I).	1 ponto/ano	10 pontos
IV – Atestado de matrícula e frequência em Ensino Fundamental desde que não utilizado na pontuação no item I.	2 pontos	2 pontos
V – Atestado de matricula e frequência em Ensino Médio desde que não utilizado na pontuação do item II.	3 pontos	3 pontos
VI – Certificado de cursos de capacitação na área, carga horária mínima de 04 horas.	1 ponto para cada curso completo	5 pontos
VII – Certificado de conclusão de Curso de Informática ou gestão pública em instituição regularizada.	1 ponto	5 pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO		45 pontos

Enfermeiro 20 Horas

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Certificado ou Atestado de Conclusão e/ou Declaração de Conclusão e histórico escolar correspondente a formação mínima exigida para o cargo.	10 Pontos	10 Pontos
II - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação na área de saúde, com carga horária mínima de 360 h/a na área em que está concorrendo.	5 pontos cada	10 pontos
III - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a em outras áreas do conhecimento.	2 pontos	2 pontos
IV - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de mestrado na área em que está concorrendo.	10 pontos	10 pontos
V - Certificado de cursos de capacitação na área **de enfermagem**, carga horária mínima de 08 horas, concluído nos últimos cinco anos.	1 ponto para cada curso completo	8 pontos
VI - Tempo de serviço na área de saúde, na Função de Enfermagem. Considerando no máximo dez anos, compreendido entre 10/12/2014 a 10/12/2024. (Anexo I).	0,5 para cada 6 meses	10 pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO		**50 PONTOS**

Motorista

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Diploma de conclusão de Ensino fundamental e carteira de Habilitação Categoria D.	05 pontos	05 Pontos
II – Diploma de conclusão de ensino médio e carteira de Habilitação Categoria D.	10 pontos	10 Pontos
III – Diploma de conclusão de Graduação em qualquer área (máximo de 01 diploma).	10 pontos	10 Pontos
IV – Diploma de conclusão de Pós-Graduação (máximo de 01 diploma).	15 pontos	15 Pontos
V – Certificado do Curso de Transporte Escolar (máximo 01 certificado).	10 pontos	10 Pontos
VI – Curso extracurricular de direção de veículo coletivo de transporte de passageiros (máximo 01 certificado).	10 pontos	10 Pontos
VII – Curso Extracurricular de Direção de veículos de emergência (máximo 01 certificado).	10 pontos	10 Pontos
VIII - Curso Extracurricular em áreas do transporte ou áreas correlatas com carga horária mínima de 30 horas (máximo de 05 certificados, sendo 01 ponto por certificado apresentado).	01 pontos	05 Pontos
IX – Carteira nacional de habilitação categoria E.	05 pontos	05 Pontos
X – Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 10/12/2014 a 10/12/2024, desde que não utilizado para aposentadoria, contabilizando 02 pontos por ano, não sendo considerado valores fracionados/ inferiores a 01 ano.	02 pontos	20 Pontos
TOTAL	100 pontos	100 pontos

Professor 20 Horas

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Diploma de conclusão de Licenciatura em Pedagogia.	15 pontos	15 Pontos
II – Formação em curso na modalidade de ensino médio (formação de docentes).	10 pontos	10 Pontos
III - Diploma de conclusão de Pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas. O diploma valerá 10 pontos. Máximo de 3 diplomas nos últimos 10 anos.	30 pontos	30 Pontos
IV – Atestado de matrícula e frequência em curso superior na área da Educação desde que não utilizado na pontuação no item II.	0,5 pontos por semestre	5 pontos
V – Certificados de cursos relacionados a área de educação, com carga horaria igual ou superior a 40 horas, realizadas no máximo 05 anos, contados da publicação deste Edital, 5 pontos cada certificado, no máximo 4 certificados.	20 pontos	20 Pontos
VI – Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 10/12/2014 a 10/12/2024, desde que não utilizado para aposentadoria, contabilizando 02 pontos por ano, não sendo considerado valores fracionados/ inferiores a 01 ano.	20 pontos	20 Pontos
TOTAL	100 pontos	100 Pontos

Técnico em enfermagem

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Médio correspondente a formação mínima exigida para o cargo.	10 pontos	10 pontos
II – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Superior na área da saúde.	10 pontos	10 pontos
III – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Superior em outras áreas.	6 pontos	6 pontos
IV – Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a na área da saúde.	5 pontos	5 pontos
V – Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a.	2 pontos	2 pontos
VI – Atestado de matrícula e frequência em curso superior na área da saúde desde que não utilizado na pontuação no item II.	0,5 pontos por semestre	5 pontos
VII – Atestado de matricula e frequência em curso superior desde que não utilizado na pontuação do item III.	0,4 pontos por semestre	4 pontos
VIII – Certificado de conclusão de Curso Técnico Profissional na área da saúde.	2 pontos	2 pontos
IX – Atestado de matrícula e frequência em curso técnico na área da saúde.	1 ponto	1 ponto
X – Certificado de cursos de capacitação na área da saúde, carga horária mínima de 08 horas.	1 ponto para cada curso completo	5 pontos
XI – Certificado de conclusão de Curso de Informática ou gestão pública em instituição regularizada.	1 ponto	5 pontos
XII - Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 10/12/2014 a 10/12/2024, desde que não utilizado para aposentadoria, contabilizando **02 pontos por ano**, não sendo considerado valores fracionados/ inferiores a 01 ano	20 Pontos	20 Pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO		75 pontos

Vigia

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Fundamental.	10 pontos	10 pontos
II – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Médio.	15 pontos	15 pontos
III – Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 10/12/2014 a 10/12/2024, desde que não utilizado para aposentadoria, contabilizando 01 ponto por ano, não sendo considerado valores fracionados/inferiores a 01 ano.	1 ponto/ano	10 pontos
IV – Atestado de matrícula e frequência em Ensino Fundamental desde que não utilizado na pontuação no item I.	0,5 ponto por ano	2 pontos
V – Atestado de matricula e frequência em Ensino Médio desde que não utilizado na pontuação do item II.	1 ponto por ano	3 pontos
VI – Certificado de cursos de capacitação na área, carga horária mínima de 04 horas.	1 ponto para cada curso completo	10 pontos
VII – Certificado de conclusão de Curso de Informática ou gestão pública em instituição regularizada.	1 ponto para cada curso completo	10 pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO		60 pontos

5 - DO DESEMPATE

5.1 - Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 4, deste Edital, o desempate será feito com a ordem que segue:
5.1.1 - 1º - tiver idade mais elevada, dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei n° 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento.

5.1.2 - 2º - número de pontos por diplomas de pós graduação em nível de especialização na área de inscrição.

5.1.3 - 3º - tempo de serviço na área devidamente comprovado.

5.1.4 - 4º - maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

5.1.5 - 5º - sorteio em ato público.

6 - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

6.1 - As listas classificatórias serão divulgadas na Imprensa Oficial do Município “Diário da AMP”, endereço eletrônico www.npi.pr.gov.br, .

6.2 – Calendário:

Publicação do Edital	11/12/2024
Prazo inscrições	12/12/2024 a 13/01/2025
Homologação inscrições e resultado preliminar	15/01/2025
Prazo para recurso, inscrições e resultado	16/01/2025 a 20/01/2025
Resultado Final	22/01/2025
Prazo recurso Resultado Final	27/01/2025
Homologação Resultado Final	30/01/2025

7 - DO RECURSO

7.1 - O candidato para apresentar recurso, exclusivamente para sua classificação, direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sito junto ao Setor de Protocolos, nos dias úteis, das 08:30h às 11:30h, das 14:00h às 17:00h no Departamento Municipal de Protocolo, prédio da Prefeitura Municipal, Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, por meio de requerimento (modelo em anexo III).

7.2 - A decisão dos recursos será encaminhada ao candidato recorrente via e-mail informado pelo candidato com confirmação de recebimento.

7.3 - Após analisados eventuais recursos, o resultado final será divulgado, no dia 30 de janeiro de 2025, por meio de Edital, a ser publicado Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico www.npi.pr.gov.br.

8 - DA ADMISSÃO

8.1 - A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame médico oficial, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidade do Departamento Municipal.

8.2 - Para fins de admissão, o profissional quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar- se ao setor de Recursos Humanos, junto à prédio da Prefeitura Municipal, Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, munidos dos documentos descritos abaixo, sob pena de perder a vaga.

8.3 - O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

8.4 - Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida neste Edital.

8.5 - O candidato Portador de Necessidades Especiais que for convocado para assumir a vaga, deverá apresentar exames médicos admissionais comprovando a deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

8.6 - Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:
8.6.1 - cópia da Carteira de Identidade;
8.6.2 - cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
8.6.3 - cartão PIS/PASEP;
8.6.4 - cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
8.6.5 - cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
8.6.6 - uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
8.6.7 - cópia da certidão de nascimento ou casamento;
8.6.8 - cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
8.6.9 - carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
8.6.10 - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
8.6.11 - certidão negativa de antecedentes criminais Federal Estadual;
8.6.12 - comprovante de endereço;
8.6.13 - declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
8.6.14 - ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
8.6.15 - ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal;
8.6.16 - declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
8.6.17 - cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2.1 deste Edital.

8.7 - O candidato poderá ser reconduzido uma única vez para final de lista, podendo o mesmo protocolar requerimento junto a Divisão de Recursos Humanos até a data estipulada no Edital.

8.8 - Serão contratados profissionais em caráter excepcional e temporário de acordo com as Leis Municipais 1717/2022 e 1899/2024. As contratações serão feitas por tempo determinado, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, pelo mesmo período, de acordo com as necessidades de excepcional interesse público, podendo ser demitido a qualquer tempo ou prorrogado a critério da municipalidade e a bem do interesse público.

8.9 - O profissional admitido mediante o presente Processo Seletivo Simplificado será submetido ao regime jurídico estabelecido na Lei Municipal nº 1717/2022 e alterações posteriores.

8.10 - Os profissionais admitidos por meio do presente Processo Seletivo Simplificado receberão o vencimento constante da tabela do item 2.1.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados na Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico www.npi.pr.gov.br, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

9.2 - O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 1(um) ano a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

9.3 - O profissional será dispensado a qualquer tempo, quando não atender as exigências do cargo e deixar de cumprir os deveres dispostos na Lei Municipal nº 1717/2022 e alterações posteriores mediante registro realizado pelo chefe imediato do Departamento Municipal ao qual o profissional está lotado.

9.4 - Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

9.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, de forma a não prejudicar o nível de habilitação, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

9.6 - Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação, a qual poderá ser enviada ao e-mail prefeitura@npi.pr.gov.br.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, Nova Prata do Iguaçu, 11 de dezembro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu - PR

CLEONICE GENUÍNO VISSOTO
Presidente Comissão Organizadora

ANEXO I (modelo)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que o(a) Sr(a)_____
portador do RG Nº _____ e do CPF Nº_____
conta o tempo de serviço abaixo especificado:

Instituição/ Empresa	Período (data de início e término)	Total Geral (anos, meses e dias)

De acordo com o acima descrito, o interessado conta com efetivo exercício líquido com: anos, meses e dias.

E para que a presente Declaração, surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

Nova Prata do Iguaçu – PR, ... de ..... de 2024.

Assinatura do Responsável pelas Informações

ANEXO II (modelo)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu..... portadora da Cédula de Identidade n.º..... e do CPF/MF n.º ....., não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS ou RGPS em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.
E, para que a presente Declaração surta os efeitos legais vai devidamente datada e assinada.

Nova Prata do Iguaçu – PR, ... de ..... de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO III (modelo)

REQUERIMENTO DE RECURSO

Pelo presente instrumento Nome candidato _____ RG_____RG: _____ CPF: _____ venho solicitar a revisão da Pontuação da classificação do PSS no item _____no item_____ .

E-mail de Contato _____

Telefone Contato_____

Justificativa
_____

Nova Prata do Iguaçu - PR, ... de ..... de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV (modelo)
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº : (espaço reservado a comissão responsável)

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2024
EDITAL Nº 001/2024
***CARGO: AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**

*CANDIDATO:

*DATA NASC. *R.G. Nº: * Órgão Expedidor: *C.P.F. Nº:

*TELEFONE: *E-MAIL:
Portador de Deficiência: ( ) Juntar documentos Comprobatórios ( ) Vagas Afrodescendentes

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Médio correspondente a formação mínima exigida para o cargo.	10 pontos	
II – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Superior na área de Administração ou Gestão Pública.	10 pontos	
III – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Superior em outras áreas.	6 pontos	
IV – Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a na área de Administração ou Gestão Pública.	5 pontos	
V – Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a em outras áreas.	2 pontos	
VI – Atestado de matrícula e frequência em curso superior na área da Administração ou Gestão Pública desde que não utilizado na pontuação no item II.	0,5 pontos por semestre	
VII – Atestado de matricula e frequência em curso superior desde que não utilizado na pontuação do item III.	0,4 pontos por semestre	
VIII – Certificado de conclusão de Curso Técnico Profissional na área de Administração ou Gestão Pública.	2 pontos	
IX – Atestado de matrícula e frequência em curso técnico em outras áreas.	1 ponto	
X – Certificado de cursos de capacitação na área da Secretariado, carga horária mínima de 08 horas, Informática, Gestão Pública e Digitação.	1 ponto para cada curso completo	
XI – Tempo de serviço na função de Auxiliar Administrativo, Secretariado, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 10/12/2014 a 10/12/2024, desde que não utilizado para aposentadoria, contabilizando 01 ponto por ano, não sendo considerado valores fracionados/inferiores a 01 ano. (anexo I).	1 ponto	
TOTAL DE PONTUAÇÃO		

*CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO
* OBS: Juntar cópia de CPF e RG

_____
*Assinatura do Candidato

ANEXO IV (modelo)
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº : (espaço reservado a comissão responsável)

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2024
EDITAL Nº 001/2024
***CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

*CANDIDATO:

*DATA NASC. *R.G. Nº: * Órgão Expedidor: *C.P.F. Nº:

*TELEFONE: *E-MAIL:
*Portador de Deficiência: ( ) ( ) Vagas Afrodescendentes

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Fundamental.	10 pontos	
II – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Médio.	10 pontos	
III – Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 10/12/2014 a 10/12/2024, desde que não utilizado para aposentadoria, contabilizando 01 ponto por ano, não sendo considerado valores fracionados/inferiores a 01 ano. (anexo I).	1 ponto/ano	
IV – Atestado de matrícula e frequência em Ensino Fundamental desde que não utilizado na pontuação no item I.	2 pontos	
V – Atestado de matricula e frequência em Ensino Médio desde que não utilizado na pontuação do item II.	3 pontos	
VI – Certificado de cursos de capacitação na área, carga horária mínima de 04 horas.	1 ponto para cada curso completo	
VII – Certificado de conclusão de Curso de Informática ou gestão pública em instituição regularizada.	1 ponto	
TOTAL DE PONTUAÇÃO		

*CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO
* OBS: Juntar cópia de CPF e RG,
* Juntar documentos Comprobatórios

_____
*Assinatura do Candidato

ANEXO IV (modelo)
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº: (espaço reservado a comissão responsável)

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2024
EDITAL Nº 001/2024
***CARGO: ENFERMEIRO 20 HORAS**

*CANDIDATO:

*DATA NASC. *R.G. Nº: * Órgão Expedidor: *C.P.F. Nº:

*TELEFONE: *E-MAIL:
*Portador de Deficiência: ( ) ( ) Vagas Afrodescendentes

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Certificado ou Atestado de Conclusão e/ou Declaração de Conclusão e histórico escolar correspondente a formação mínima exigida para o cargo.	10 Pontos	
II - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação na área de saúde, com carga horária mínima de 360 h/a na área em que está concorrendo.	5 pontos cada	
III - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a em outras áreas do	2 pontos	

conhecimento.		
IV - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de mestrado na área em que está concorrendo.	10 pontos	
V - Certificado de cursos de capacitação na área **de enfermagem**, carga horária mínima de 08 horas, concluído nos últimos cinco anos.	1 ponto para cada curso completo	
VI - Tempo de serviço na área de saúde, na Função de Enfermagem. Considerando no máximo dez anos, compreendido entre 10/12/2014 á 10/12/2024. (Anexo I).	0,5 para cada 6 meses	
TOTAL DE PONTUAÇÃO		

*CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO
* OBS: Juntar cópia de CPF e RG,
* Juntar documentos Comprobatórios

_____
*Assinatura do Candidato

ANEXO IV (modelo)

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº : (espaço reservado a comissão responsável)

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2024
EDITAL Nº 001/2024
***CARGO: MOTORISTA**

*CANDIDATO:

*DATA NASC. *R.G. Nº: * Órgão Expedidor: *C.P.F. Nº:

*TELEFONE: *E-MAIL:
*Portador de Deficiência: ( ) ( ) Vagas Afrodescendentes

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Diploma de conclusão de Ensino fundamental e carteira de Habilitação Categoria D.	05 pontos	
II – Diploma de conclusão de ensino médio e carteira de Habilitação Categoria D.	10 pontos	
III – Diploma de conclusão de Graduação em qualquer área (máximo de 01 diploma).	10 pontos	
IV – Diploma de conclusão de Pós-Graduação (máximo de 01 diploma).	15 pontos	
V – Certificado do Curso de Transporte Escolar (máximo 01 certificado).	10 pontos	
VI – Curso extracurricular de direção de veículo coletivo de transporte de passageiros (máximo 01 certificado).	10 pontos	
VII – Curso Extracurricular de Direção de veículos de emergência (máximo 01 certificado).	10 pontos	
VIII - Curso Extracurricular em áreas do transporte ou áreas correlatas com carga horária mínima de 30 horas (máximo de 05 certificados, sendo 01 ponto por certificado apresentado).	01 pontos	
IX – Carteira nacional de habilitação categoria E.	05 pontos	
X – Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 10/12/2014 a 10/12/2024, desde que não utilizado para aposentadoria, contabilizando 02 pontos por ano, não sendo considerado valores fracionados/ inferiores a 01 ano, (anexo I).	02 pontos	
TOTAL		

*CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO
* OBS: Juntar cópia de CPF e RG,
* Juntar documentos Comprobatórios

_____
*Assinatura do Candidato

ANEXO IV (modelo)
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº : (espaço reservado a comissão responsável)

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2024
EDITAL Nº 001/2024
***CARGO: PROFESSOR**

*CANDIDATO:

*DATA NASC. *R.G. Nº: * Órgão Expedidor: *C.P.F. Nº:

*TELEFONE: *E-MAIL:
*Portador de Deficiência: ( ) ( ) Vagas Afrodescendentes

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Diploma de conclusão de Licenciatura em Pedagogia.	15 pontos	
II – Formação em curso na modalidade de ensino médio (formação de docentes).	10 pontos	
III - Diploma de conclusão de Pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas. O diploma valerá 10 pontos. Máximo de 3 diplomas nos últimos 10 anos.	30 pontos	
IV – Atestado de matrícula e frequência em curso superior na área da Educação desde que não utilizado na pontuação no item II.	0,5 pontos por semestre	
V – Certificados de cursos relacionados a área de educação, com carga horaria igual ou superior a 40 horas, realizadas no máximo 05 anos, contados da publicação deste Edital, 5 pontos cada certificado, no máximo 4 certificados.	20 pontos	
VI – Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 10/12/2014 a 10/12/2024, desde que não utilizado para aposentadoria, contabilizando 02 pontos por ano, não sendo considerado valores fracionados/ inferiores a 01 ano.	20 pontos	
TOTAL	100 pontos	

*CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO
* OBS: Juntar cópia de CPF e RG,

* Juntar documentos Comprobatórios

_____
*Assinatura do Candidato

ANEXO IV (modelo)
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº : (espaço reservado a comissão responsável)

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2024
EDITAL Nº 001/2024
***CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM**

*CANDIDATO:

*DATA NASC. *R.G. Nº: * Órgão Expedidor: *C.P.F. Nº:

*TELEFONE: *E-MAIL:
*Portador de Deficiência: ( ) ( ) Vagas Afrodescendentes

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Médio correspondente a formação mínima exigida para o cargo.	10 pontos	
II – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Superior na área da saúde.	10 pontos	
III – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Superior em outras áreas.	6 pontos	
IV – Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a na área da saúde.	5 pontos	
V – Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a.	2 pontos	
VI – Atestado de matrícula e frequência em curso superior na área da saúde desde que não utilizado na pontuação no item II.	0,5 pontos por semestre	
VII – Atestado de matricula e frequência em curso superior desde que não utilizado na pontuação do item III.	0,4 pontos por semestre	
VIII – Certificado de conclusão de Curso Técnico Profissional na área da saúde.	2 pontos	
IX – Atestado de matrícula e frequência em curso técnico na área da saúde.	1 ponto	
X – Certificado de cursos de capacitação na área da saúde, carga horária mínima de 08 horas.	1 ponto para cada curso completo	
XI – Certificado de conclusão de Curso de Informática ou gestão pública em instituição regularizada.	1 ponto	
XII - Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 10/12/2014 a 10/12/2024, desde que não utilizado para aposentadoria, contabilizando **02 pontos por ano**, não sendo considerado valores fracionados/ inferiores a 01 ano (anexo I).	20 Pontos	
TOTAL DE PONTUAÇÃO		

*CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO
* OBS: Juntar cópia de CPF e RG,
* Juntar documentos Comprobatórios

_____
*Assinatura do Candidato
ANEXO IV (modelo)
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº: (espaço reservado a comissão responsável)

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2024
EDITAL Nº 001/2024
***CARGO: VIGIA**

*CANDIDATO:

*DATA NASC. *R.G. Nº: * Órgão Expedidor: *C.P.F. Nº:

*TELEFONE: *E-MAIL:
*Portador de Deficiência: ( ) ( ) Vagas Afrodescendentes

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Fundamental.	10 pontos	
II – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Médio.	15 pontos	
III – Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 10/12/2014 a 10/12/2024, desde que não utilizado para aposentadoria, contabilizando 01 ponto por ano, não sendo considerado valores fracionados/inferiores a 01 ano. (Anexo I).	1 ponto/ano	
IV – Atestado de matrícula e frequência em Ensino Fundamental desde que não utilizado na pontuação no item I.	0,5 ponto por ano	
V – Atestado de matricula e frequência em Ensino Médio desde que não utilizado na pontuação do item II.	1 ponto por ano	
VI – Certificado de cursos de capacitação na área, carga horária mínima de 04 horas.	1 ponto para cada curso completo	
VII – Certificado de conclusão de Curso de Informática ou gestão pública em instituição regularizada.	1 ponto para cada curso completo	
TOTAL DE PONTUAÇÃO		

*CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO
* OBS: Juntar cópia de CPF e RG,
* Juntar documentos Comprobatórios

_____
*Assinatura do Candidato

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E843F8B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3902/2024

DECRETO Nº 3902/2024
DATA: 12/12/2024

Súmula: Aprova Loteamento Urbano do Lote nº 59-B (cinquenta e nove-B) no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o disposto no Plano Diretor Municipal nas Leis nºs 1198/2013, 1501/2018, 1502/2018 e Lei Federal nº 6015/73.

DECRETA

Art. 1° - Fica aprovado o empreendimento denominado "***LOTEAMENTO QT KOERICH***", sobre o **Lote Urbano nº 59-B (cinquenta e nove-B)** no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, matriculado no CRI da Cidade e Comarca de Salto do Lontra sob o n° **22.223**, localizado na Avenida Iguaçu, no Município de Nova Prata do Iguaçu-PR, com 06 (seis) Quadras, e 44 (quarenta e quatro) Lotes, perfazendo uma área total de **24.000,00m² (vinte e quatro mil metros quadrados)**, incorporado na área de expansão urbana, assim distribuídos:

QUADRA Nº 01	
Lote nº 01	310,79 m²
Lote nº 02	304,32 m²
Lote nº 03	320,37 m²
Lote nº 04	310,56 m²
Lote nº 05	329,96 m²
Lote nº 06	316,81 m²
Lote nº 07	339,54 m²
Lote nº 08	323,05 m²
Lote nº 09	349,12 m²
Lote nº 10	329,29 m²
Lote nº 11	358,71 m²
Lote nº 12	335,54 m²
Lote nº 13	293,87 m²
Lote nº 14	341,78 m²
Lote nº 15	523,40 m2
Lote nº 16	348,03 m2
Lote nº 17	572,51 m2
Área Total	**6.007,65 m²**

QUADRA Nº 02	
Lote nº 01	360,03 m²
Lote nº 02	436,21 m²
Lote nº 03	323,96 m²
Área Total	**1.120,20 m²**
QUADRA Nº 03	
Lote nº 01	268,72 m²
Lote nº 02	303,52 m2
Lote nº 03	264,00 m2
Lote nº 04	288,00 m2
Lote nº 05	306,21 m2
Área Total	**1.430,45** m²

QUADRA Nº 04	
Lote nº 01	278,18 m²
Lote nº 02	276,53 m²
Lote nº 03	263,34 m²
Lote nº 04 (Área Institucional)	1.200,00 m²
Área Total	**2.018,05 m²**

QUADRA Nº 05	
Lote nº 01	288,75 m²
Lote nº 02	252,00 m²
Lote nº 03	304,50 m²
Lote nº 04	304,50 m²
Lote nº 05	304,50 m²
Lote nº 06	304,50 m²
Lote nº 07	304,50 m²
Lote nº 08	304,50 m²
Lote nº 09	304,50 m²
Lote nº 10	304,50 m2
Lote nº 11	316,28 m2
Lote nº 12	339,83 m2
Área Total	**3.632,86 m²**

QUADRA Nº 06	
Lote nº 01	363,79 m²
Lote nº 02	364,49 m²
Lote nº 03	417,93 m²
Área Total	**1.146,21 m²**

RESUMO DAS QUADRAS	
QUADRA 01	6.007,65 m²
QUADRA 02	1.120,20 m²
QUADRA 03	1.430,45 m²
QUADRA 04	2.018,05 m²
QUADRA 05	3.632,86 m²

QUADRA 06	1.146,21 m²
Área Total	**15.355,42 m²**

ESTATÍSTICA

DENOMINAÇÃO	Z.R.M.			ÁREA DESTINADA M2
	36,02%	5,00%	58,98%	
SISTEMA VIÁRIO	8.644,58m2			8.644,58 m2
ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA (LOTE 04 QUADRA 04)		1.200,00m2		1.200,00 m2
ÁREA DE LOTES			14.155,42m2	14.155,42 m2
TOTAL				24.000,00 m2

Art. 2º - Fica loteada a área discriminada no artigo anterior, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados e arquivados junto ao Departamento de Tributação desta Municipalidade, conforme o disposto da Lei Municipal n.º 1198/2013, estando em conformidade com as Leis Federais vigentes.

Art. 3º - O loteamento retro referido tem a finalidade para uso residencial e comercial.

Art. 4º - O proprietário terá que executar as obras relacionadas, conforme projetos apresentados e demais obrigações contidas no Termo de Compromisso firmado com o Município.

Art. 5º - O prazo para execução das obras mencionadas no artigo anterior será conforme disposto na Lei Municipal nº 1198/2013.

Art. 6º - As áreas a seguir discriminadas passarão a ser de domínio Público e assim distribuídas:

RUAS	
RUA LEONE KOERICH	392,79 M2
RUA MARTA RODEN KOERICH	1.026,22 M2
PARTE DA AVENIDA IGUAÇU	4.337,75 M2
PROLONGAMENTO DA RUA ALTA	1.275,69 M2
RUA QUIRINO KOERICH	568,00 M2
PARTE DA RUA VANDIR RECK	757,21 M2
PARTE DA RUA ANGELO DALBERT	286,92 M2
TOTAL	8.644,58 M2

§ 1º - Considera-se área de domínio público (ruas e passeios) com área de 8.644,58 m2 (oito mil seiscentos e quarenta e quatro metros quadrados e cinquenta e oito centímetros quadrados), perfazendo 36,02% (trinta e seis vírgula dois por cento) da área total do loteamento.

§ 2º - Fica incorporado ao Patrimônio Público do Município de Nova Prata do Iguaçu como Área Institucional o Lote nº 04 da Quadra nº 04, com área de 1.200,00 m2 (um mil e duzentos metros quadrados), perfazendo 5,00% (cinco por cento) da área total do loteamento.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 12 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:20307888

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESULTADO FINAL - REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2024 ARTIGO 8º - FOMENTO À CRIAÇÃO AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS ATRELADAS ÀS METAS DO PLANO DE AÇÃO DESCRITAS NO ITEM 3.3, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU/PR.
Lei Adir Blanc- Art. 8º
DA CLASSIFICAÇÃO

INCISO I: ELEÇÃO DE AGENTES DAS SEGUINTES LINGUAGENS: MANIFESTAÇÃO E APRESENTAÇÃO MUSICAL, TEATRO, DANÇA, ENTRE OUTROS, QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURAL, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU/PR.

Classificação	Proponente	Projeto	Nota	Valor	Análise de Mérito	Análise de Habilitação
1º	Na veia - Produções Limitadas	Natal Paiçandu Na Veia - 2024	66	R$83.950,00	Classificado e Selecionado sem ressalvas	Habilitado
2º	GREZIELE CRISTINA GONCALVES 03912513929	Paiçandu Semana de Natal	63,75	R$83.950,00	Desclassificado	Não habilitado

3º	35.562.419 LUCIANO SCUISSATTO DA CRUZ	Projeto Viva Paiçandu.	62,5	R$83.950,00	Classificado e não selecionado	Não habilitado

2. REMANEJAMENTO DAS VAGAS

Caso alguma categoria da linguagem AUDIOVISUAL não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria dentro desta linguagem.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante da ausência de recursos, e de somente um proponente HABILITADO E SELECIONADO, o presente resultado final será publicado no Diário Oficial do Município, e no site oficial desta Municipalidade.

O proponente habilitado será convocado para a assinatura do Termo de Execução Cultural no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Demais informações podem ser obtidas através do telefone (44) 3621-4112 ou pelo e-mail licitacao@paicandu.pr.gov.br.

Paiçandu/PR, 12 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:E02E6552

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESULTADO FINAL - REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2024 ARTIGO 6º - FOMENTO À CRIAÇÃO AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS ATRELADAS ÀS METAS DO PLANO DE AÇÃO DESCRITAS NO ITEM 3.3, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU/PR.
Lei Paulo Gustavo - Art. 6º
DA CLASSIFICAÇÃO

INCISO I: Adequação da Sala de cinema, localizada na Casa da Cultura da cidade de Paiçandu, incluindo os seguintes itens mínimo: ART da obra, indicação do engenheiro responsável, remoção da estrutura danificada, reparo e revisão do telhado danificado. Disponibilização de 180 metros de forro com o isolamento acústico compatível para a sala de cinema e a disponibilização das cortinas para as janelas. Deve-se agendar visita técnica para maiores informações.

Classificação	Proponente	Projeto	Nota	Valor	Análise de Mérito	Análise de Habilitação
1º	Valdo Margutti	Restauração da Casa da Cultura	66,5	R$111.000,00	Classificado e Selecionado sem ressalvas	Habilitado

2. REMANEJAMENTO DAS VAGAS

Caso alguma categoria da linguagem AUDIOVISUAL não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria dentro desta linguagem.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante da ausência de recursos, e de somente um proponente HABILITADO E SELECIONADO, o presente resultado final será publicado no Diário Oficial do Município, e no site oficial desta Municipalidade.
O proponente habilitado será convocado para a assinatura do Termo de Execução Cultural no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
Demais informações podem ser obtidas através do telefone (44) 3621-4112 ou pelo e-mail licitacao@paicandu.pr.gov.br.

Paiçandu/PR, 12 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:C327F3A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES REMANESCENTES PREGÃO ELETRÔNICO N°.73/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES REMANESCENTES PREGÃO ELETRÔNICO N°.73/2024

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira, em face da revogação parcial da Ata de Registro de Preços nº. 324/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 73/2024, cujo objeto visa o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de móveis e equipamentos visando atender as necessidades das Secretarias municipais., e em conformidade com o § VII do art. 90, da Lei nº. 14.133,convocaos licitantes remanescentes dos itens nº 9 e 10, na ordem de classificação, conforme anexo I da Ata de Registro de Preços - Cadastro Reserva para assumir o item caso haja interesse. Abaixo segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original.

LOTE 9	CONJUNTO DE SOFÁ, SENDO DE 2 E 3 LUGARES, COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO E PINUS, REVESTIDO EM TECIDO CORINO, COM ESCOTO FIXO, ESPUMA D20. ASSENTO: FIXO, COM ESPUMA D23, SUPORTA APROXIMADAMENTE 100 KG POR ASSENTO, BRAÇO: FIXO, COM ESPUMA D18, CONTENDO PÉS EM PVC ESPECIAL, NA COR CROMADO. LARGURA DA PEÇA DE 2 LUGARES: 147CM, LARGURA DA PEÇA DE 3 LUGARES: 190 CM, ALTURA CONTANDO COM OS PÉS: 94 CM E PROFUNDIDADE DE AMBOS COM 89 CM, NA COR PRETA				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	LUCIA ANTONIO DOS SANTOS LIMA CNPJ: 28.455.774/0001-26	Un	6	R$1.977,00	R$11.862,00
3º	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA CNPJ: 47.034.949/0001-76	Un	6	R$2.240,00	R$13.440,00
4º	V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 08.855.152/0001-88	Un	6	R$2.320,00	R$13.920,00
5º	DI MOVEIS LTDA CNPJ: 49.721.898/0001-86	Un	6	R$2.331,00	R$13.986,00
6º	LUIZ RICARDO BUENO ME CNPJ: 30.219.220/0001-71	Un	6	R$2.334,00	R$14.004,00
7º	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 18.770.897/0001-06	Un	6	R$2.334,26	R$14.005,56
LOTE 10	CONJUNTO DE SOFÁ, SENDO DE 2 E 3 LUGARES, COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO E PINUS, REVESTIDO EM TECIDO CORINO, COM ESCOTO FIXO, ESPUMA D20. ASSENTO: FIXO, COM ESPUMA D23, SUPORTA APROXIMADAMENTE 100 KG POR ASSENTO, BRAÇO: FIXO, COM ESPUMA D18, CONTENDO PÉS EM PVC ESPECIAL, NA COR CROMADO. LARGURA DA PEÇA DE 2 LUGARES: 147CM, LARGURA DA PEÇA DE 3 LUGARES: 190 CM, ALTURA CONTANDO COM OS PÉS: 94 CM E PROFUNDIDADE DE AMBOS COM 89 CM, NA COR MARROM				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA CNPJ: 47.034.949/0001-76	Un	5	R$1.700,00	R$8.500,00
3º	DI MOVEIS LTDA CNPJ: 49.721.898/0001-86	Un	5	R$1.789,00	R$8.945,00
4º	LUCIA ANTONIO DOS SANTOS LIMA CNPJ: 28.455.774/0001-26	Un	5	R$1.789,99	R$8.949,95
5º	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 18.770.897/0001-06	Un	5	R$1.789,99	R$8.949,95

Todas as empresas indicadas ficam convocadas a manifestar seu interesse no fornecimento do item em até 1 (um) dia útil contado a partir da publicação desse extrato, salientando que será respeitada a ordem de classificação indicada acima. A ausência de manifestação nesse período será considerado como a negativa de interesse da empresa em efetuar o fornecimento.

Palmeira, 12 de dezembro de 2024

CRISTIANE PEREIRA

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:33B90DF5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.713 DE 12/12/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 26860/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias proporcionais aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

MATRÍCULA	NOME	DIAS DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
204405	AGATHA APARECIDA BAGGIO HELMANN	5	04/11/24	à	31/12/24	02/01/25	à	06/01/25
204162	ALAN AUGUSTO FERRANDO	28	06/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
204404	ALESSANDRA ALVES DE SOUZA	5	04/11/24	à	31/12/24	02/01/25	à	06/01/25
204140	ALESSANDRO GOMES DO VALE	28	05/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
204377	ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA	15	04/07/24	à	31/12/24	02/01/25	à	16/01/25
204147	ALISSON VOICHICOSKI	28	06/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
204370	ALLISON MATHEUS DA SILVA	15	01/07/24	à	31/12/24	02/01/25	à	16/01/25
204349	ANA CAROLINA BARLETTA	15	21/06/24	à	31/12/24	02/01/25	à	16/01/25
600911	ANA CLARA BET FLORES	28	06/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
204155	ANA CLAUDIA KAPP TITSKI	28	06/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
204194	ANA ISABELI DE JESUS	28	06/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
204382	ANA IZABEL MAYER BUENO	15	04/07/24	à	31/12/24	02/01/25	à	16/01/25
204365	ANA QUEREN DO VALLE DOS SANTOS	15	01/07/24	à	31/12/24	02/01/25	à	16/01/25
204201	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	28	15/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
204179	ANDRESSA SOUZA PACHESKI RODRIGUES	25	10/03/24	à	31/12/24	02/01/25	à	26/01/25
600931	ANDRIELE BARBOSA SIMER	20	20/05/24	à	31/12/24	02/01/25	à	21/01/25
204259	ANDRIGO DOMINGOS DE CAMPOS	23	01/04/24	à	31/12/24	02/01/25	à	23/01/25
204205	ANGELA SCHAMNE	28	19/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
204188	ANGELICA DA LUZ SIMER	28	06/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
600951	BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA	10	19/08/24	à	31/12/24	02/01/25	à	11/01/25
204367	BIANCA RAIN DO PILAR	15	01/07/24	à	31/12/24	02/01/25	à	16/01/25
204161	BRENDON LUCAS SCHON	28	06/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
600933	CAMILA ORNIESKI CONSTANTE	18	03/06/24	à	31/12/24	02/01/25	à	19/01/25
204346	CAROLINE APARECIDA LEVANDOSKI SCHON	15	21/06/24	à	31/12/24	02/01/25	à	16/01/25
204368	CLEUMA BARBOSA SIMER	15	01/07/24	à	31/12/24	02/01/25	à	16/01/25
204249	CRISTIANE PARETA JABUR	25	15/03/24	à	31/12/24	02/01/25	à	26/01/25
204270	DAIANA AGOTTANI SANSON	23	18/04/24	à	31/12/24	02/01/25	à	23/01/25
600937	DAIANA LOPES DA CRUZ	15	01/07/24	à	31/12/24	02/01/25	à	16/01/25
204280	DAIANE REGINA BANDEIRA KAPP	20	02/05/24	à	31/12/24	02/01/25	à	21/01/25
204356	DANIELI COELHO DOS SANTOS	15	21/06/24	à	31/12/24	02/01/25	à	16/01/25
204352	DANIELLE GOMES DA SILVA	15	21/06/24	à	31/12/24	02/01/25	à	16/01/25

204383	DAPHNY VERONICA DE PAULA ABRAMOSKI	15	04/07/24	à	31/12/24	02/01/25	à	16/01/25
204209	DEBORA KARINA DE PAULI COSTA	28	19/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
204351	DEBORA REGINA MAROCHI DE OLIVEIRA	15	21/06/24	à	31/12/24	02/01/25	à	16/01/25
600960	DEJANIRA DE LIMA	5	18/10/24	à	31/12/24	02/01/25	à	06/01/25
204165	DENIS FERREIRA	28	06/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
204353	DIANEN DOS SANTOS	15	21/06/24	à	31/12/24	02/01/25	à	16/01/25
600915	DILSSANDRO MIGUEL GADONSKI	28	08/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
204261	DIRLEIA DE LIMA	23	04/04/24	à	31/12/24	02/01/25	à	23/01/25
204139	EDEMAR PAWLAK	28	05/02/24	à	31/12/24	02/01/24	à	29/01/24
204141	EDILSON TEIXEIRA DE FREITAS	28	05/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
204236	EDNA BARBOSA	25	06/03/24	à	31/12/24	02/01/24	à	26/01/24
600917	EDNILSON JOSE DOS SANTOS	25	13/03/24	à	31/12/24	02/01/25	à	26/01/25
204380	ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA	15	04/07/24	à	31/12/24	02/01/24	à	16/01/24
204208	ELIS FARIAS PONEGALEKI	28	19/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
204408	ELIS MICHELI SANSON FALARZ	5	06/11/24	à	31/12/24	02/01/25	à	06/01/25
204181	ELISA CARLA BARLETTA	28	06/02/24	à	31/12/24	02/01/24	à	29/01/24
204412	ELISANGELA RUPPEL	5	14/11/24	à	31/12/24	02/01/25	à	06/01/25
204407	ELISSON AUGUSTO HORST	5	04/11/24	à	31/12/24	02/01/25	à	06/01/25
204174	ELIZANGELA CASARIL BERTUSSI	28	06/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
204149	ELIZE CAROLINE FERRARI CZAIKA	27	06/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	28/01/25
204175	EVANILDA CHRISTENSON	28	06/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
204166	EVELIZE BORDINHÃO COSTA	28	06/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
204169	FABIANE APARECIDA LOURENCO DA SILVA	28	06/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
204376	FERNANDA PETLIS FERRANDO	15	04/07/24	à	31/12/24	02/01/25	à	16/01/25
204354	FLAVIA MARIA IANOSKI RODRIGUES	15	21/06/24	à	31/12/24	02/01/25	à	16/01/25
204364	FRANCIELE CRISTINE FRANCO BARAUSSE	15	01/07/24	à	31/12/24	02/01/25	à	16/01/25
204182	FRANCIELI BOAVENTURA	28	06/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
204317	FRANCIELI DA SILVA BACH	20	16/05/24	à	31/12/24	02/01/25	à	21/01/25
204198	GRACIELE DE MELLO KRINSKI NOVAKI	28	06/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
204378	GRASIELE KAPP EWERT	15	04/07/24	à	31/12/24	02/01/25	à	16/01/25
204196	GRAZIELA APARECIDA MOSCALESKY COELHO	28	06/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
204158	GUSTAVO CHOCIAI MULLER	28	06/02/24	à	31/12/24	02/01/24	à	29/01/24
204186	HELLEN BEATRYZ MORAIS	28	06/02/24	à	31/12/24	02/01/24	à	29/01/24
204156	HELLEN CHRISTINE HASS DINIZ	28	06/02/24	à	31/12/24	02/01/24	à	29/01/24
204185	INDIANARA APARECIDA MACHADO DYCK	28	06/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
204176	INELI SCHON	28	06/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
204263	ISABELA VIANTE	23	10/04/24	à	31/12/24	02/01/25	à	23/01/25
204170	JARBAS ANTONIO MOURA JUNIOR	28	06/02/24	à	31/12/24	02/01/24	à	29/01/24
204398	JARDEL SEZANOSKI JAMPIER	8	01/10/24	à	31/12/24	02/01/24	à	09/01/24
204142	JEAN MARCIO DE ALMEIDA	28	05/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
204204	JEISI EURICH	28	19/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
204148	JEIZI BORDINHÃO PENTEADO	28	06/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
204244	JENIFER LORENA RIFFERT PAWLIK	25	13/03/24	à	31/12/24	02/01/24	à	26/01/24
600935	JESSICA EHALT CAVALHEIRO	18	03/06/24	à	31/12/24	02/01/25	à	19/01/25
204366	JESSICA THAILHIANE DE PAULA	15	01/07/24	à	31/12/24	02/01/25	à	16/01/25
204381	JOCI NESTOR MOSCALESKI	15	04/07/24	à	31/12/24	02/01/25	à	16/01/25
204152	JOICE CRISTIANE DOS SANTOS	28	06/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
204406	JONATHAN DIOGO RIBEIRO	5	04/11/24	à	31/12/24	02/01/25	à	06/01/25
204138	JORDANA FERRANDO TRINDADE	28	01/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
204151	JOSIANE APARECIDA DE GOES KAPP UCOSKI	28	06/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
204343	JOSIANE SAVACINI CLAUS FERNANDES DOS SANTOS	15	21/06/24	à	31/12/24	06/01/25	à	20/01/25
204337	JOSIELE BORGES	18	06/06/24	à	31/12/24	02/01/25	à	19/01/25
204362	JOSIELI APARECIDA MARTINS ALBACH	15	01/07/24	à	31/12/24	02/01/25	à	16/01/25
204347	JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO	15	21/06/24	à	31/12/24	02/01/24	à	16/01/24
204150	JOYCELIS SANTOS ROSCOSZ	28	06/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
204200	JULIA MENEGUEL SOVINSKI	28	06/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
204379	KAREN RODAK DE QUADROS KFFURI	15	04/07/24	à	31/12/24	02/01/25	à	16/01/25
600910	LAURA SANTOS CHINCOVIAKI	28	06/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
204190	LETICIA BASSANI CASTANHO	28	06/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
600942	LETICIA MARIA RUTCOSKI	13	01/08/24	à	31/12/24	02/01/25	à	13/01/25
204258	LETICIA MAYARA FERREIRA	23	01/04/24	à	31/12/24	02/01/24	à	23/01/24
204355	LORENA TRAJANO BORGES MOREIRA ALVES	15	21/06/24	à	31/12/24	02/01/25	à	16/01/25
204146	LOUISE BASSANI CASTANHO	28	06/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
204177	LOUISE RIBEIRO	28	06/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
204144	LUCIA APARECIDA MAIA BARAN	28	06/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
204235	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	25	06/03/24	à	31/12/24	02/01/25	à	26/01/25
204350	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	15	21/06/24	à	31/12/24	02/01/25	à	16/01/25
204348	LUCIELMA LUZINETE DE SANTANA VOICHICOSKI	15	21/06/24	à	31/12/24	02/01/25	à	16/01/25
204157	MAGDIEL VALLE DA MOTTA	28	06/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
600943	MAISA PLODECK CORDEIRO	13	01/08/24	à	31/12/24	02/01/25	à	13/01/25
204143	MARCIEL ALBUQUERQUE BACH	28	05/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
204171	MARCOS SANDOVAL DA SILVA	28	06/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
204172	MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES	18	27/05/24	à	31/12/24	02/01/25	à	19/01/25
204245	MARILIA DE AMORIM	25	13/03/24	à	31/12/24	02/01/25	à	26/01/25
204216	MARLUCE SERENA KAPP IANOSKI	25	01/03/24	à	31/12/24	02/01/25	à	26/01/25
204397	MARY MILLEIDY HELMANN DE BULHOES	10	09/09/24	à	31/12/24	02/01/25	à	11/01/25
204159	MATHEUS DELL AGNOLO NAKAZAWA	28	06/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
204411	MILENA CRISTINE LOPES	5	14/11/24	à	31/12/24	02/01/25	à	06/01/25
204369	NEILA MARQUES	15	01/07/24	à	31/12/24	02/01/25	à	16/01/25
600905	NEILA MARQUES	28	06/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
204207	NEYLA SABRINA BACH	28	19/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
600957	PAMELA THAINE CABRAL	8	01/10/24	à	31/12/24	02/01/25	à	09/01/25
204199	RAFAELA KAMINSKY AUER	28	06/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
204396	RAFAELI MARTINS	10	09/09/24	à	31/12/24	02/01/25	à	11/01/25
600912	RAQUEL GONCALVES DE OLIVEIRA	28	06/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
204375	RAYLA LINDEBECK SVIECH	15	04/07/24	à	31/12/24	02/01/25	à	16/01/25
204163	RENAN CARLOS MARTINS	28	06/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
600934	RENATA MARQUES KAPP	18	03/06/24	à	31/12/24	02/01/25	à	19/01/25
204203	ROANA GONÇALVES NUNES	28	19/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25

204183	ROSELI NOVAKI	28	06/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
600904	ROSELI SVIECH SILVA	28	06/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
600954	ROSENI APARECIDA COSTA	10	02/09/24	à	31/12/24	02/01/25	à	11/01/25
600952	ROSILENE ZALESKI TRZASKOS	10	19/08/24	à	31/12/24	02/01/25	à	11/01/25
204202	SABINE SIEMENS KREUSCH	28	19/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
204154	SANDRA DE SOUZA RIBAS	28	06/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
204167	SANDRA MARA BARAUCE	28	06/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
600932	SHEILA DA LUZ	18	03/06/24	à	31/12/24	02/01/25	à	19/01/25
204414	SILMARA APARECIDA HORST WENDLER	3	21/11/24	à	31/12/24	02/01/25	à	03/01/25
204363	SILVANA SEVERO DA SILVA	15	01/07/24	à	31/12/24	02/01/25	à	16/01/25
204164	SILVERIA DA APARECIDA FERREIRA	28	06/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
204269	SIMONE GASPAR VIDA	23	18/04/24	à	31/12/24	02/01/25	à	23/01/25
204206	SIMONE MARGARIDA DO NASCIMENTO MOREIRA	28	19/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
204345	SUELEN HOLTMAN GERNISCKI	15	21/06/24	à	31/12/24	02/01/25	à	16/01/25
204195	SUELEN MARINA DA SILVA VIANTE	28	06/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
600930	SUZANA KOVALSKI	20	20/05/24	à	31/12/24	02/01/25	à	21/01/25
204311	TAILAINE MAIARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	20	13/05/24	à	31/12/24	02/01/25	à	21/01/25
204197	TAIS CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	28	06/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
204189	TAMINI DE FATIMA CURY EURICH	28	06/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
204173	TATYANE MEIRA MARTINS	28	06/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
600906	TELISMARI VIEIRA	28	06/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
204184	THAIS CAROLINE MIODUSKI RUPEL	28	06/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
204384	THARIN CRUZ MARTINS	15	05/07/24	à	31/12/24	02/01/25	à	16/01/25
204160	THAYNA DOMBROSKI MOREIRA	28	06/02/24	à	31/12/24	02/01/25	à	29/01/25
204339	VANACIR ANTUNES COSTA	18	12/06/24	à	31/12/24	02/01/25	à	19/01/25
204344	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	15	21/06/24	à	31/12/24	02/01/25	à	16/01/25
600929	VIVIANE BARBOSA SANTOS	20	24/04/24	à	31/12/24	02/01/25	à	21/01/25
600965	VIVIANE DA SILVA COELHO	3	18/11/24	à	31/12/24	02/01/25	à	03/01/25
204192	WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI	28	06/02/24	à	31/12/24	02/01/24	à	29/01/24
600925	YASMIN SANTANA	23	09/04/24	à	31/12/24	02/01/25	à	23/01/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:EBBD221F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.714 DE 12/12/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 26928/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

MATRÍCULA	NOME	DIAS DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
203437	ADRIANA MARTINS COELHO	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203710	ADRIANA RAIN GAVIOLI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204029	ADRIANE APARECIDA MATOS KUHN	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204005	ADRIANE MARIA BACH	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203923	ADRIANE ROGALSKI BILL	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203474	ADRIANE ZANARDINI	30	31/01/23	à	30/01/24	02/01/25	à	31/01/25
203004	ADRIANO DE OLIVEIRA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204006	ADRIELI TOMAZ BILL	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204092	ALAN AUGUSTO FERRANDO	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203196	ALDECI MARTINS DELFRATE	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203838	ALESSANDRA BARRETTO	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203912	ALESSANDRA SCOLIMOSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203738	ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204014	ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203513	ALINE APARECIDA BACH TITSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203631	ALINE DELFRATE DE OLIVEIRA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204030	ALLISON MATHEUS DA SILVA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203506	AMALHA MEIRA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203346	AMILTON DA SILVA PARRA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204026	ANA CLAUDIA KAPP TITSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203187	ANA MARIA DA COSTA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204117	ANA PAULA BREUS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203898	ANA PAULA BRUNOSKY	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
201799	ANA PAULA CRUCHELISKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203866	ANA PAULA DE GOIS ARACHESKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203723	ANA PAULA SCOLIMOSKI DE GOES	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203849	ANAGISA DE PAULA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203679	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203899	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203859	ANGELA HORNES DA TRINDADE	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203294	ANGELA NADIA DA ROCHA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204013	ANGELA SCHAMNE	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203925	ANGELA VOICHICOSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204031	ANGELICA MACHADO PADILHA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25

203919	ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203349	ANIELLE MORAES MANSANI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203956	BRENDON LUCAS SCHON	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204007	BRUNA DE FATIMA CALAÇA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204008	BRUNA HELLEN MAIDL DE SOUZA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204099	CAMILA MARCONDES	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204052	CARINA DE SOUZA COSTA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203577	CARLA APARECIDA BET	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203855	CARLA DAIANE BRESCIANI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203749	CASSIANE MARIA RIFFERT	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203515	CIBELI TERESINHA DELFRATE	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203822	CINTHIA HELENA BORDINHAO DO VALE	30	10/11/23	à	09/11/24	02/01/25	à	31/01/25
203627	CINTHIA LIBERTO	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203422	CLAUDIA CRISTIANE BREDA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203782	CLAUDIA RENATA DOS SANTOS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
201522	CLAUDIO LUIZ MAKSEMIV	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203429	CLEUZIMARA APARECIDA GORDIA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203015	CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203839	DAIANA BACH	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203895	DAIANA BACH	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203751	DAIANE RAIN	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203918	DAILINE DO VALE DE PAULA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203597	DAMARIS COSTA KAPP	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203300	DANIEL BUGAI TEIXEIRA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203954	DANIELE MARIA BACH PUZIO	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203840	DANIELI COELHO DOS SANTOS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203747	DANIELI DELFRATE DE GOUVEA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203921	DANIELI ZWIEGICOSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204085	DANIELLE MULLER	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
600880	DANIELLE MULLER	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
201252	DENISE DO ROCIO SANTOS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204051	DENISE DO ROCIO SANTOS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203913	DESIRRIE TAYSE SCHNELL	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203807	DIENIFER BACH PACHESKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204076	DIESSICA DOS SANTOS DE AZEVEDO	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204004	DULCE MARI SANTOS	30	29/12/23	à	28/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203684	EDIVALDO JOSE BORGES	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203507	ELAINE APARECIDA DE ANDRADE	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203629	ELAINE DA SILVA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203497	ELEDIANE DE TONI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203018	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204000	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
201707	ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203432	ELIANE BENEDITA DE JESUS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203385	ELIANE CAMARGO DZIADZIO	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203026	ELIANE MARIA DE ANDRADE	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203764	ELIANE SANTOS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203946	ELISABETE DO ROCIO RIGONI PINTO	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203869	ELISANDRO VOICHICOSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203767	ELISANGELA CRISTINA OLINEK	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203998	ELISANGELA RUPEL BARAUSSE	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203640	ELISANGELA SANTOS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203231	ELISANGELES BEATRIS DE PAULA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203841	ELIZANGELA COVALSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203529	ELIZETE PERPETUO JACKY	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203537	ELVENI TERESINHA LUBENOV	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203734	EMANUELE MARIA STIVAL PAWLAK	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
201206	ERALDO TEIXEIRA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204091	ERICA FERNANDA DE PAULA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203039	ERNETE EDWIRGES LUCCHESI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204011	EVELINE MARINA BUENO DOS SANTOS SENDECKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204127	EVERTON BORGES	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203656	EVERTON LUIZ DA PAIXAO	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203032	FABIANA OSTERNACK	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203664	FABIANE APARECIDA LOURENCO DA SILVA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203615	FABIANE RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203019	FABIOLA CHEMIN PASSONI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203567	FATIMA SVIECK PINTO	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203966	FERNANDA GORDIA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203766	FLAVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203705	FLAVIA SANTOS MACEDO	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203813	FRANCINE CHEMIN	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204130	GABRIEL DE FREITAS SANTOS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
201806	GEOVANA APARECIDA GABARDO	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204118	GESICA APARECIDA PERES BARBOSA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
201744	GISELE SCHNELL BUS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203455	GISELE SCHNELL BUS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203842	GISLAINE APARECIDA GOGOLA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204070	GISLAINE SVIECH VALLE	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203836	GIZELE CRISTINE DE FRANCA TABORDA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203522	GLACILENA DINIZ GRACZYK SANTOS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203712	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203852	HELOYSE HELENA SENDECKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203802	HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203808	IONARA MACIEL	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203594	IONE MARIA VIATROSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203932	ISABEL CRISTINA CORREA PASSONI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203905	ISABEL DOS SANTOS RISTOW	30	06/05/23	à	05/05/24	02/01/25	à	31/01/25

203833	ISABELA VIANTE	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203494	IVANI SCHON	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203643	IVONE APARECIDA DE LIMA PLODEK	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204108	IVONE BORGES DA SILVA COSTA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203831	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203582	JAIR JOSE DE SOUZA SILVA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204033	JANE MARIA MICHARKI BELO	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
201635	JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204100	JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
201708	JANETE NERI ANUNCIACAO	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203517	JANETE PUCHALSKI BREUS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203754	JANI FATIMA FINK KISSLER	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203682	JAQUELINE COSTA MOCHENSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203963	JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203592	JAQUELINE KAPP HARTMAN	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203750	JAQUELINE KAPP HARTMAN	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203312	JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARAES	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203280	JOAO LUIS DOS SANTOS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203939	JOCIANE HARTMANN	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203699	JOEL BORGES SEIXAS JUNIOR	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203017	JOELMA APARECIDA BACH PONCHEKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203763	JOELMA DA SILVA MOREIRA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204002	JOELMA MARCOVICZ	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203622	JOICE VANTROBA OLINEK	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204040	JONATHAN EVERS DIAS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203834	JONEIDE DOS SANTOS	30	01/01/24	à	31/12/24	########	à	########
200439	JOSE JOANIR WILK	30	01/01/24	à	31/12/24	########	à	########
203843	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	30	01/01/24	à	31/12/24	########	à	########
203413	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	30	01/01/24	à	31/12/24	########	à	########
203380	JOSIANE APARECIDA KAUKA GULHINSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	########	à	########
203900	JOSIANE ARAUJO DOS SANTOS	30	01/01/24	à	31/12/24	########	à	########
203185	JOSIANE DE LOURDES VIEIRA MACHADO	30	01/01/24	à	31/12/24	########	à	########
204023	JOSIANE KRICHESKI	30	01/01/24	à	31/12/24	########	à	########
203779	JOSIANE MELLO BATISTA	30	01/01/24	à	31/12/24	########	à	########
203223	JOSIANE PAWLAK VENC	30	01/01/24	à	31/12/24	########	à	########
204022	JOSIELI CRISTINA DZIERVA CHICANOSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	########	à	########
203651	JOZIELI LOPES SANTOS	30	01/01/24	à	31/12/24	########	à	########
203292	JUCIMARA DE FATIMA BATISTA NERI MOTTA	30	01/01/24	à	31/12/24	########	à	########
203405	JULIANA APARECIDA SANTOS VERBINSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	########	à	########
203700	JULIANA BREDA DELFRATE	30	01/01/24	à	31/12/24	########	à	########
203426	JULIANA SCHEIDT ROLINSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	########	à	########
204087	JUSSARA DE FATIMA DA SILVA MOREIRA	30	01/01/24	à	31/12/24	########	à	########
201805	JUSSARA DE RAMOS NASCIMENTO	30	01/01/24	à	31/12/24	########	à	########
204073	KANANDA LOIZE SCHUHLI GROSS MOCHENSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	########	à	########
203850	KAREN VLODARSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	########	à	########
203999	KAREN VLODARSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	########	à	########
203760	KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI	30	01/01/24	à	31/12/24	########	à	########
203920	KARINE NERY MIRANDA	30	01/01/24	à	31/12/24	########	à	########
203951	KATIA MILANE LOPES	30	01/01/24	à	31/12/24	########	à	########
203943	KELLY CRISTINA DA LUZ	30	01/01/24	à	31/12/24	########	à	########
203758	KELLY FRANCINI BACH	30	01/01/24	à	31/12/24	########	à	########
203758	KELLY FRANCINI BACH	30	01/01/23	à	31/12/23	05/12/24	à	03/01/25
204071	KESSYANE STELE	30	01/01/24	à	31/12/24	########	à	########
600885	LAISE FARAGO	30	01/01/24	à	31/12/24	########	à	########
203489	LEONARDO GUILMAN JUNIOR	30	11/09/23	à	10/09/24	########	à	########
203901	LEONETE DUPS STELLE	30	01/01/24	à	31/12/24	########	à	########
204058	LEONI DUPS EURICH	30	01/01/24	à	31/12/24	########	à	########
203835	LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA	30	01/01/24	à	31/12/24	########	à	########
203938	LETICIA ALESSANDRA DE BRITO PINTO	30	01/01/24	à	31/12/24	########	à	########
203759	LETICIA APARECIDA EVANGELISTA GIELINSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	########	à	########
203845	LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI	30	01/01/24	à	31/12/24	########	à	########
204086	LILIANA HUBSCH GROSS	30	01/01/24	à	31/12/24	########	à	########
203704	LILIANE FREITAS DE JESUS	30	01/01/24	à	31/12/24	########	à	########
203430	LISIANE CORREIA PASSONI	30	01/01/24	à	31/12/24	########	à	########
203511	LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA	30	01/01/24	à	31/12/24	########	à	########
203832	LOUISE NICOLE MOTA	30	01/01/24	à	31/12/24	########	à	########
204012	LUCI MARA DO ROCIO DE MORAES TRANSFELD	30	01/01/24	à	31/12/24	########	à	########
204107	LUCIANA CANDEO	30	01/01/24	à	31/12/24	########	à	########
203844	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	30	01/01/24	à	31/12/24	########	à	########
203428	LUCIANE RISTOW ULLER	30	01/01/24	à	31/12/24	########	à	########
203493	LUCIANGELA DELFRATE	30	01/01/24	à	31/12/24	########	à	########
201516	LUCIANO KAPP PLODEK	30	01/01/24	à	31/12/24	########	à	########
203724	LUCIMARA SCHUHLI RUTCOSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	########	à	########
203884	LUIZ CEZAR DE GOES	30	14/12/23	à	13/12/24	########	à	########
203194	MABEL BASTOS DE PAULA	30	01/01/24	à	31/12/24	########	à	########
204018	MAISA EMILIANO DE MORAIS	30	01/01/24	à	31/12/24	########	à	########
203907	MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO	30	01/01/24	à	31/12/24	########	à	########
203490	MARCIA APARECIDA ROBES	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203721	MARCIA FURMAN	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203811	MARCIA MAINGINSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203689	MARCIA MUCHINSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203837	MARI CRISTINE DE LIMA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204124	MARI CRISTINE DE LIMA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203224	MARIA APARECIDA HABOWSKY	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203757	MARIANE PIETRALA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203412	MARIELE SALLES	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204098	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204021	MARILENA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25

203683	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203847	MARILIZE DA LUZ RIBAS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203419	MARISA DE SANTA CLARA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203708	MAURICIO VIDAL	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204105	MEIRE BAPTISTA PINHEIRO DE OLIVEIRA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203703	MICHELI FABIANE SOVINSKI ARASZEVSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203917	MIRIAN DANIELE HARTMANN SCHWEIGERT	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203598	MIRTES BORGES SANTOS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203903	NADIA CRISTINA BACH	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203906	NELCI GONCALVES KOGA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203367	NELIANA SWIECH SMITH	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203696	NELIANA SWIECH SMITH	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204097	NEYLA SABRINA BACH	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203867	NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203851	NICOLLI DELFRATE BOZZI RODRIGUES	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203006	NILCEIA APARECIDA SCHUHLI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203897	NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203462	OSNILDO BUENO DOS SANTOS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203637	PATRICIA PANCHESKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203926	PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204069	PAULA KARISE STADLER KASIOROWSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204010	PRISCILA AGOTTANI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203400	PRISCILA DE FATIMA OXIKA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203662	RAFAEL DZIERVA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203674	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204016	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203783	RAQUEL TUREK VOICHICOSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203595	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204126	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204072	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203718	ROBERTA VANTROBA BREDA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203928	RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203573	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203624	RONICE BUENO MARQUES	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203247	ROSANA APARECIDA MARTINS FRANCO	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203216	ROSANE FERREIRA DOS SANTOS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204115	ROSANE MARIA KUSIAK MAIDL	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203777	ROSANE MARIA LOURENCO	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204095	ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203944	ROSELI NOVAKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203013	ROSELI SVIECH SILVA	30	31/12/23	à	30/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203411	ROSENILDA SCHWEIGERT EURICH	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203853	SANDRA DE LIMA PLODEK	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
201738	SANDRA MARIA LEAL	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204114	SANDRA ORNIESKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203568	SANDRELI GROSS COSTA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203911	SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203958	SHEILA JANZEN WEDEL	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203814	SIDNEI SCHNELL	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203626	SILMARA CARDOSO HIPOLITO	30	18/01/24	à	17/01/25	02/01/25	à	31/01/25
203778	SILMARA DE SA RIBAS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203436	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204015	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
201737	SIRLENE AGOTTANI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203368	SIRLENE APARECIDA DO VALE KAUKA DE LIMA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203709	SIRLENE ORCHANHESKI DE ANDRADE	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204034	SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203596	SONIA REGINA DELFRATE	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203031	SORAYA COMIN	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203997	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203695	TABITA VANUSA RUPPEL	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203982	TAHIS MENEGUEL DE PAULA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203910	TALITA LINHARES	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204042	TAMINI DE FATIMA CURY EURICH	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203892	TANIA CRISTINA PRESTES AUER	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203365	TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203961	TATIANA FERNANDES STADLER	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204116	TATIANE SVIECH DO VALLE	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203804	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203893	TELESANGELA CZLUSNIAK OLENIK	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204047	THIAGO LANDARIN RODRIGUES	15	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	16/01/25
203536	TONIEL VLODARSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203632	VALDEREZ APARECIDA NEVES	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
201222	VALDIR BUENO DOS SANTOS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203545	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203858	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203645	VALQUIRIA SERENA GAVRONSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203765	VANESSA CRISTINA SANTA CLARA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203394	VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203909	VANESSA LEDERER CORREA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203663	VANESSA LEVANDOSKI DA SILVA	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203635	VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203516	VERA LUCIA KAPP WOINAROVICZ	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204101	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204080	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203752	VIVIANE BORDINHAO HASS	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
203888	WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25
204020	WANIA CAROLINA RIGONI	30	01/01/24	à	31/12/24	02/01/25	à	31/01/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:B9E9EE60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º ADITIVO AO CONTRATO 47/2024

Tomada de preços Nº 08/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 168/2023
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS DESCRITOS NO EDITAL E AINDA TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, N°589, Vila Carollo, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **CATUZZO INFORMATICA EIRELI ME**, com endereço à Rua Acione Bastos, n° 1473-Sala 01-Cep-85.065-020,, Alto da XV — Guarapuava-Pr inscrita no sob nº00.091.222/0001-67, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EDSON CATUZZO, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 047/2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica acrescido o seguinte módulo de sistema ao Contrato Administrativo n. 047/2024, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021 e alterações posteriores

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade meses restantes	Valor mensal	Valor aditivado ao contrato vigente
LOTE: 001 -	1	Módulo para envio de débitos para protesto ou negativação em massa, através de geração de arquivo para integração com o sistema de protestos e seus Cartórios.	LOT	4	R$ 1.700,00	R$ 6.800,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 12/12/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Catuzzo Informatica EIRELI ME
EDSON CATUZZO,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

JESSICA THAUELI BARBOSA
CPF-11468903977

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:ACE2D0CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANEXO I DA LEI Nº 4.511

Planejamento e Orçamento

Receita LOA - novo - novo - LOA - Demonstrativo da Receita

LOA: 2025 grau: 13 Entidade(s): 3037,14354,14357,14358

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Receitas correntes	100000000000000000	S	1.092.615.100,00	88,89
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	110000000000000000	S	510.620.800,00	41,54
Impostos	111000000000000000	S	472.558.300,00	38,45
Impostos sobre o patrimônio	111200000000000000	S	50.246.000,00	4,09
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	111250000000000000	S	40.526.000,00	3,30
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	111250010000000000	A	29.400.000,00	2,39
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	111250020000000000	A	410.000,00	0,03
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	111250030000000000	A	7.394.000,00	0,60
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros	111250040000000000	A	3.322.000,00	0,27
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	111253000000000000	S	9.720.000,00	0,79
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	111253010000000000	A	9.710.000,00	0,79
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - multas e juros	111253020000000000	A	10.000,00	0,00
Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	111300000000000000	S	56.724.000,00	4,61
Imposto sobre a renda - retido na fonte	111303000000000000	S	56.724.000,00	4,61
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho	111303100000000000	S	51.254.000,00	4,17
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal	111303110000000000	S	51.254.000,00	4,17
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo	111303110100000000	S	50.200.000,00	4,08
irrf - s/ beneficio pagos a inativos e pensionistas - executivo e entidades indiretas	111303110101000000	A	4.500.000,00	0,37
irrf - s/ folha de pagamento de pessoal civil - executivo e entidades indiretas	111303110103000000	A	42.700.000,00	3,47
irrf - contratos de terceirização de mão-de-obra poder - executivo e entidades indiretas	111303110104000000	A	3.000.000,00	0,24
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo	111303110200000000	S	1.054.000,00	0,09
irrf - s/ benefícios pagos a inativos e pensionistas - legislativo	111303110201000000	A	468.000,00	0,04
irrf - s/ folha de pagamento de pessoal civil - legislativo	111303110203000000	A	586.000,00	0,05
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos	111303400000000000	S	5.470.000,00	0,45
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal	111303410000000000	S	5.470.000,00	0,45
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo - principal	111303410100000000	S	5.470.000,00	0,45
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	111303410101000000	A	5.470.000,00	0,45
Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços	111400000000000000	S	365.304.000,00	29,72
Impostos sobre serviços	111451000000000000	S	365.304.000,00	29,72
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn	111451100000000000	S	365.304.000,00	29,72
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal	111451110000000000	A	353.726.000,00	28,78
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros	111451120000000000	A	1.326.000,00	0,11
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa	111451130000000000	A	6.998.000,00	0,57
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e juros	111451140000000000	A	3.254.000,00	0,26
Outros impostos	111900000000000000	S	284.300,00	0,02
Outros impostos	111999000000000000	S	284.300,00	0,02
Outros impostos - principal	111999010000000000	S	284.300,00	0,02
IPTU - PAGAMENTO NAO ALOCADO	111999010100000000	A	250.000,00	0,02
ISS - PAGAMENTO NÃO ALOCADO.	111999010200000000	A	4.000,00	0,00
DEMAIS PAGAMENTOS NAO ALOCADOS.	111999010400000000	A	30.300,00	0,00
Taxas	112000000000000000	S	38.062.500,00	3,10
Taxas pelo exercício do poder de polícia	112100000000000000	S	24.940.400,00	2,03
Taxas de inspeção, controle e fiscalização	112101000000000000	S	18.875.400,00	1,54
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	112101010000000000	S	17.610.100,00	1,43
Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços - principal (F-510)	112101010200000000	A	15.200.000,00	1,24
Taxa de publicidade comercial - principal (F-510)	112101010300000000	A	1.000,00	0,00
Taxa de apreensão e depósito - principal (F-510)	112101010400000000	A	2.200,00	0,00
Taxa de licença para execução de obras - principal (F-510)	112101010600000000	A	42.700,00	0,00
Taxa de autorização de funcionamento de transporte - principal (F-510)	112101010700000000	A	33.700,00	0,00
Taxa de utilização de domínio público - principal (F-510)	112101010800000000	A	129.300,00	0,01
Taxa de aprovação de projeto de construção civil - principal (F-510)	112101010900000000	A	2.200.000,00	0,18
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
Taxa de apreensão, depósito ou liberação de animais - principal (F-510)	112101011200000000	A	1.200,00	0,00
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros	112101020000000000	S	180.900,00	0,01
Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais,	112101020200000000	A	158.500,00	0,01
industriais e prestadora de serviços - multas e juros (F-510)				
Taxa de licença para execução de obras - multas e juros (F-510)	112101020600000000	A	1.000,00	0,00
Taxa de utilização de domínio público - multas e juros (F-510)	112101020800000000	A	1.200,00	0,00
Taxa de aprovação de projeto de construção civil - multas e juros (F-510)	112101020900000000	A	20.200,00	0,00
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	112101030000000000	S	719.200,00	0,06
Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços - dívida ativa (F-510)	112101030200000000	A	712.300,00	0,06
Taxa de licença para execução de obras - dívida ativa (F-510)	112101030600000000	A	1.000,00	0,00
Taxa de utilização de domínio público - dívida ativa (F-510)	112101030800000000	A	2.100,00	0,00
Taxa de aprovação de projeto de construção civil - dívida ativa (F-510)	112101030900000000	A	3.800,00	0,00
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros	112101040000000000	S	365.200,00	0,03
Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços - dívida ativa - multas e juros (F-510)	112101040200000000	A	361.200,00	0,03
Taxa de licença para execução de obras - dívida ativa - multas e juros(F-510)	112101040600000000	A	1.000,00	0,00
Taxa de utilização de domínio público - dívida ativa - multas e juros (F-510)	112101040800000000	A	1.000,00	0,00
Taxa de aprovação de projeto de construção civil - dívida ativa - multas e juros (F-510)	112101040900000000	A	2.000,00	0,00
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária	112150000000000000	S	6.065.000,00	0,49
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal	112150010000000000	S	5.776.000,00	0,47
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal (F-510)	112150010100000000	A	5.776.000,00	0,47
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros	112150020000000000	S	26.500,00	0,00
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros (F-510)	112150020100000000	A	26.500,00	0,00
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa	112150030000000000	S	192.500,00	0,02
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa (F-510)	112150030100000000	A	192.500,00	0,02
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - multas e juros	112150040000000000	S	70.000,00	0,01
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - multas e juros (F-510)	112150040100000000	A	70.000,00	0,01
Taxas pela prestação de serviços	112200000000000000	S	13.122.100,00	1,07
Taxas pela prestação de serviços em geral	112201000000000000	S	13.122.100,00	1,07
Taxas pela prestação de serviços em geral - principal	112201010000000000	S	9.913.500,00	0,81
Taxa de cemitérios - principal (F-511)	112201010100000000	A	162.000,00	0,01
Taxa de coleta de lixo - principal (F-511)	112201010200000000	A	8.300.000,00	0,68
Taxa de expediente - principal (F-511)	112201010500000000	A	150.500,00	0,01
Taxa de Travessia i Ilha dos Valadares - principal (F-511)	112201010700000000	A	1.300.000,00	0,11

Taxas pela prestação de serviços - emissão de 2 via de boletos - principal (F-511)	112201010900000000	A	1.000,00	0,00
Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros	112201020000000000	S	324.900,00	0,03
Taxa de cemitérios - multas e juros (F-511)	112201020100000000	A	2.200,00	0,00
Taxa de coleta de lixo - multas e juros (F-511)	112201020200000000	A	320.100,00	0,03
Taxa de expediente - multas e juros (F-511)	112201020500000000	A	2.600,00	0,00
Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa	112201030000000000	S	2.012.800,00	0,16
Taxa de cemitérios (F-511)	112201030100000000	A	1.000,00	0,00
Taxa de coleta de lixo (F-511)	112201030200000000	A	1.994.000,00	0,16
Taxa de Prevenção e Combate a Incêndio (F-515)	112201030400000000	A	5.200,00	0,00
Taxa de expediente (F-511)	112201030500000000	A	12.600,00	0,00
Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multas e juros	112201040000000000	S	870.900,00	0,07
Taxa de coleta de lixo - Dívida ativa - Multas e Juros (F-511)	112201040200000000	A	851.000,00	0,07
Taxa de Prevenção e Combate a Incêndio (F-515)	112201040400000000	A	13.800,00	0,00
Taxa de expediente - Dívida Ativa - Multas e Juros (F-511)	112201040500000000	A	6.100,00	0,00
Contribuições	120000000000000000	S	59.642.000,00	4,85
Contribuições sociais	121000000000000000	S	44.705.000,00	3,64
Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social	121500000000000000	S	44.705.000,00	3,64
Contribuição do servidor civil	121501000000000000	S	44.476.000,00	3,62
Contribuição do servidor civil ativo	121501100000000000	S	44.367.000,00	3,61
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
Contribuição do servidor civil ativo - principal	121501110000000000	S	44.365.000,00	3,61
Contribuição do Servidor Civil Ativo - FP (F-040)	121501110200000000	A	43.000.000,00	3,50
Contribuição do Servidor Civil Ativo - FF (F-046)	121501110300000000	A	1.365.000,00	0,11
Contribuição do servidor civil ativo - multas e juros	121501120000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - FP (F-040)	121501120200000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - FF (F-046)	121501120300000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição do servidor civil - inativo	121501200000000000	S	68.000,00	0,01
Contribuição do servidor civil - inativo - principal	121501210000000000	S	66.000,00	0,01
Contribuição do Servidor Civil - Inativo - FP (F-040)	121501210200000000	A	65.000,00	0,01
Contribuição do Servidor Civil - Inativo - FF (F-046)	121501210300000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição do servidor civil - inativo - multas e juros	121501220000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Multas e Juros - FP (F-040)	121501220200000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Multas e Juros - FF (F-046)	121501220300000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição do servidor civil - pensionistas	121501300000000000	S	29.000,00	0,00
Contribuição do servidor civil - pensionistas - principal	121501310000000000	S	27.000,00	0,00
Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - FP (F-040)	121501310200000000	A	26.000,00	0,00
Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - FF (F-046)	121501310300000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição do servidor civil - pensionistas - multas e juros	121501320000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição do Sevidor Civil - Pensionistas - multas e juros - FP (F-040)	121501320200000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição do Sevidor Civil - Pensionistas - multas e juros - FF (F-046)	121501320300000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo	121501400000000000	S	4.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - principal	121501410000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - FP (F-040)	121501410200000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - FF (F-046)	121501410300000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - multas e juros	121501420000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - multas e juros - FP (F-040)	121501420200000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - multas e juros - FF (F-046)	121501420300000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo	121501500000000000	S	4.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - principal	121501510000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - FP (F-040)	121501510200000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - FF (F-046)	121501510300000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas e juros	121501520000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas e juros - FP (F-040)	121501520200000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas e juros - FF (F-046)	121501520300000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas	121501600000000000	S	4.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - principal	121501610000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - FP (F-040)	121501610200000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - FF (F-046)	121501610300000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas e juros	121501620000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas e juros - FP (F-040)	121501620200000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas e juros - FF (F-046)	121501620300000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil	121502000000000000	S	211.000,00	0,02
Contribuição patronal - servidor civil ativo	121502100000000000	S	209.000,00	0,02
Contribuição patronal - servidor civil ativo - principal	121502110000000000	S	208.000,00	0,02
Contribuição patronal - servidor civil ativo - principal - RPPS (F-040)	121502110100000000	A	208.000,00	0,02
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
Contribuição patronal - servidor civil ativo - multas e juros	121502120000000000	S	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - multas e juros - RPPS (F-040)	121502120100000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo	121502200000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - principal	121502210000000000	S	1.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - FP (F-040)	121502210100000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - multas e juros	121502220000000000	S	1.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - multas e juros - FP (F-040)	121502220100000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição do servidor civil - parcelamentos	121503000000000000	S	4.000,00	0,00
Contribuição do servidor civil - parcelamentos - principal	121503010000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição do servidor civil - parcelamentos - FP (F-040)	121503010200000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição do servidor civil - parcelamentos - FF (F-046)	121503010300000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição do servidor civil - parcelamentos - multas e juros	121503020000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição do servidor civil - parcelamentos - multas e juros - FP (F-040)	121503020200000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição do servidor civil - parcelamentos - multas e juros - FF (F-046)	121503020300000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil inativo e pensionistas	121550000000000000	S	8.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - inativo	121550100000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - inativo - principal	121550110000000000	S	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - inativo - principal - RPPS - FP (F-040)	121550110100000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - inativo - multas e juros	121550120000000000	S	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - inativo - multas e juros - FP (F-040)	121550120100000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas	121550200000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - principal	121550210000000000	S	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - principal - RPPS - FP (F-040)	121550210100000000	A	1.000,00	0,00

Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - multas e juros	121550220000000000	S	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - multas e juros - FP (F-040)	121550220100000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo	121550300000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil	121550310000000000	S	1.000,00	0,00
inativo - principal				
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - principal - FP (F-040)	121550310100000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas e juros	121550320000000000	S	1.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas e juros - FP (F-040)	121550320100000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas	121550400000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - principal	121550410000000000	S	1.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - principal - FP (F-040)	121550410100000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas e juros	121550420000000000	S	1.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas e juros - FP (F-040)	121550420100000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - parcelamentos	121551000000000000	S	6.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos	121551100000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - principal	121551110000000000	S	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - principal - FP (F-040)	121551110100000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - multas e juros	121551120000000000	S	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - multas e juros - FP (F-040)	121551120100000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos	121551200000000000	S	2.000,00	0,00
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - principal	121551210000000000	S	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - principal - FP (F-040)	121551210100000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - multas e juros	121551220000000000	S	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - multas e juros - FP (F-040)	121551220100000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos	121551300000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - principal	121551310000000000	S	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - principal - FP (F-040)	121551310100000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - multas e juros	121551320000000000	S	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - multas e juros - FP (F-040)	121551320100000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	124000000000000000	S	14.937.000,00	1,22
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	124100000000000000	S	14.937.000,00	1,22
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	124150000000000000	S	14.937.000,00	1,22
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	124150010000000000	S	14.575.000,00	1,19
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal (F-507)	124150010100000000	A	9.214.000,00	0,75
COSIP - cobrança no carnê do IPTU - principal (F-507)	124150010200000000	A	453.000,00	0,04
COSIP - COPEL	124150010300000000	A	4.908.000,00	0,40
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - multas e juros	124150020000000000	S	10.000,00	0,00
COSIP - cobrança no carnê do IPTU - multas e juros (F-507)	124150020200000000	A	10.000,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa	124150030000000000	S	239.000,00	0,02
COSIP - cobrança no carnê do IPTU - dívida ativa (F-507)	124150030200000000	A	239.000,00	0,02
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - multas e juros	124150040000000000	S	113.000,00	0,01
COSIP - cobrança no carnê do IPTU - dívida ativa - multas e juros (F-507)	124150040200000000	A	113.000,00	0,01
Receita patrimonial	130000000000000000	S	46.679.900,00	3,80
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	131000000000000000	S	717.500,00	0,06
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	131100000000000000	S	717.500,00	0,06
Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação	131101000000000000	S	425.200,00	0,03
Aluguéis e arrendamentos	131101100000000000	S	425.200,00	0,03
Aluguéis e arrendamentos - principal	131101110000000000	S	211.100,00	0,02
Aluguel do mercado municipal - principal (F-045)	131101110200000000	A	160.000,00	0,01
Aluguel do teatro municipal - principal (F-045)	131101110400000000	A	38.000,00	0,00
Aluguel de quadras esportivas - principal (F-045)	131101110500000000	A	13.100,00	0,00
Aluguéis e arrendamentos - multas e juros	131101120000000000	S	1.100,00	0,00
Aluguel do mercado municipal - multas e juros (F-045)	131101120200000000	A	1.100,00	0,00
Aluguéis e arrendamentos - dívida ativa	131101130000000000	S	131.000,00	0,01
Aluguel do mercado municipal - dívida ativa (F-045)	131101130200000000	A	131.000,00	0,01
Aluguéis e arrendamentos - dívida ativa - multas e juros	131101140000000000	S	82.000,00	0,01
Aluguel do mercado municipal - dívida Ativa - multas e juros (F-045)	131101140200000000	A	82.000,00	0,01
Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos	131102000000000000	S	292.300,00	0,02
Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - principal	131102010000000000	S	283.100,00	0,02
Concessão e permissão de uso de bens imóveis públicos - Box e Quiosques (F-045)	131102010200000000	A	221.000,00	0,02
Concessão e permissão de uso de bens imóveis públicos - Box e Quiosques - Água (F-045)	131102010300000000	A	6.000,00	0,00
Concessão e permissão de uso de bens imóveis públicos - Box e Quiosques - Iluminação (F-045)	131102010400000000	A	8.000,00	0,00
Concessão e permissão de uso de bens imóveis públicos - Concessão de Terrenos por 5 anos (F-045)	131102010500000000	A	28.000,00	0,00
Concessão e permissão de uso de bens imóveis públicos - ocupação de solo - principal (F-045)	131102010700000000	A	20.100,00	0,00
Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - multas e juros	131102020000000000	S	5.100,00	0,00
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
Concessão e permissão de uso de bens imóveis públicos - Box e Quiosques (F-045)	131102020200000000	A	2.000,00	0,00
Concessão e permissão de uso de bens imóveis públicos - Box e Quiosques - Água - multas e juros (F-045)	131102020300000000	A	2.100,00	0,00
Concessão e permissão de uso de bens imóveis públicos - Concessão de Terrenos por 5 anos - multas e juros (F-045)	131102020500000000	A	1.000,00	0,00
Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - dívida ativa	131102030000000000	S	4.100,00	0,00
Concessão e permissão de uso de bens imóveis públicos - Box e Quiosques (F-045)	131102030200000000	A	2.100,00	0,00
Concessão e permissão de uso de bens imóveis públicos - Box e Quiosques - Água - dívida ativa (F-045)	131102030300000000	A	1.000,00	0,00
Concessão e permissão de uso de bens imóveis públicos - Box e Quiosques - Iluminação - dívida ativa (F-045)	131102030400000000	A	1.000,00	0,00
Valores mobiliários	132000000000000000	S	41.858.400,00	3,41
Juros e correções monetárias	132100000000000000	S	41.825.400,00	3,40
Remuneração de depósitos bancários	132101000000000000	S	10.330.400,00	0,84
Remuneração de depósitos bancários - principal	132101010000000000	S	10.330.400,00	0,84
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - RECURSOS FEDERAIS	132101010100000000	S	321.600,00	0,03
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE	132101010101000000	S	36.000,00	0,00
Aplicação - SUS - Custeio - CEF 624.042-3 (F-520)	132101010101680000	A	16.000,00	0,00
Aplicação - SUS - Investimento - CEF 624.045-8 (F521)	132101010101690000	A	20.000,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - EDUCAÇÃO	132101010102000000	S	115.100,00	0,01
Aplicação - FNDE - Salário Educação - CEF 672.004-2 (F-107)	132101010102090000	A	64.100,00	0,01
Aplicação - FNDE - Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar pnae - principal	132101010102420000	A	42.000,00	0,00
Aplicação - FNDE - Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola pdde - principal (F-150)	132101010102430000	A	9.000,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	132101010103000000	S	130.000,00	0,01
Aplicação - ECT - Correio Comunitário - CEF 322-5 (F-701)	132101010103080000	A	20.000,00	0,00
Aplicação - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do PETI - BB 74.293-7 (F-851)	132101010103090000	A	10.000,00	0,00

Aplicação - SUAS - Proteção Social Básica - BB 74.298-8 (F-934)	132101010103140000	A	18.000,00	0,00
Aplicação - SUAS - Gestão Bolsa Família - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF - BB 74.294-5 (F-940)	132101010103200000	A	82.000,00	0,01
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - DEMAIS RECURSOS	132101010104000000	S	40.500,00	0,00
Aplicação - Royalties - Itaú 599-0 (F-504)	132101010104010000	A	3.000,00	0,00
Aplicação - Royalties - BB 32.663-1 (F-504)	132101010104020000	A	25.000,00	0,00
Aplicação - Royalties - BB 92.776-7 (F-504)	132101010104040000	A	1.000,00	0,00
Aplicação - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - BB 99.381-6 (F-028)	132101010104530000	A	11.500,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - RECURSOS ESTADUAIS	132101010200000000	S	442.300,00	0,04
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE	132101010201000000	S	365.300,00	0,03
Aplicação - Fração de Assistência Especializada - FAE - BB 90.756-1 (F-321)	132101010201010000	A	38.300,00	0,00
Aplicação - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - BB 70.197-1 (F-493)	132101010201020000	A	28.000,00	0,00
Aplicação - Atenção Básica - BB 72.569-2 (F-494)	132101010201030000	A	2.000,00	0,00
Aplicação - Atenção Básica - CEF 198-2 (F-494)	132101010201050000	A	55.000,00	0,00
Aplicação - Vigilância em Saúde - BB 74.342-9 (F-492)	132101010201060000	A	85.000,00	0,01
Aplicação - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - CEF 363-2 (F-493)	132101010201070000	A	50.000,00	0,00
Aplicação - Gestão do SUS - CEF 370-5 (F-490)	132101010201090000	A	1.000,00	0,00
Aplicação - Assistência Farmacêutica - BB 72.511-0 (F-491)	132101010201110000	A	5.200,00	0,00
Aplicação - Vigilância em Saúde - CEF 362-4 (F-492)	132101010201120000	A	18.300,00	0,00
Aplicação - SUS - Vigilância em Saúde - BB 70.472-5 (F-492)	132101010201170000	A	32.500,00	0,00
Aplicação - Atenção Básica - CEF 375-6 (F-494)	132101010201180000	A	50.000,00	0,00
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	132101010203000000	S	77.000,00	0,01
Aplicação - Contribuições e Legados de Entidades Governamentais - ECA/FMDCA - BB 58.268-9 (F-879)	132101010203020000	A	40.000,00	0,00
Aplicação - SUAS - FNAS - PSEMAC - PFCA - Piso de Alta Complexidade l - BB 77.931-8 (F-941)	132101010203190000	A	15.000,00	0,00
Aplicação - Fundo Municipal da Pessoa Idosa - BB 79.653-0 (F-900)	132101010203230000	A	12.000,00	0,00
Aplicação - SUAS - FIA - PSB - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCVF - BB 80.909-8 (F-924)	132101010203260000	A	5.000,00	0,00
Aplicação - SUAS - FIA - PSB - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira infância - BB 96.871-4 (F-924)	132101010203280000	A	5.000,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	132101010500000000	S	9.566.500,00	0,78
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - CÂMARA	132101010501000000	S	10.000,00	0,00
Receita de remuneração de depósitos de poupança - câmara municipal (F-045)	132101010501010000	A	10.000,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE	132101010502000000	S	31.000,00	0,00
Aplicação - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - CEF 233-4 (F-303)	132101010502020000	A	1.000,00	0,00
Aplicação - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - BB 25.331-6 (F-303)	132101010502030000	A	30.000,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - EDUCAÇÃO	132101010503000000	S	61.000,00	0,00
Aplicação - 5% Sobre Transferências Constitucionais - BB 25.330-8 (F-103)	132101010503010000	A	10.000,00	0,00
Aplicação - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação - CEF 232-6 (F-104)	132101010503020000	A	1.000,00	0,00
Aplicação - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação - BB 30.209-0 (F-104)	132101010503040000	A	40.000,00	0,00
Aplicação - 5% Sobre Transferências Constitucionais - CEF 231-8 (F-103)	132101010503050000	A	10.000,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - RECURSOS LIVRES	132101010504000000	S	5.783.300,00	0,47
Aplicação - Recursos Livres - BB 16.868-8 (F-000)	132101010504030000	A	225.000,00	0,02
Aplicação - Recursos Livres - BB 19.727-0 (F-000)	132101010504060000	A	1.000,00	0,00
Aplicação - Recursos Livres - BB 283-0 (F-045)	132101010504090000	A	76.000,00	0,01
Aplicação - Recursos Livres - BB 37.413-X (F-000)	132101010504140000	A	200.000,00	0,02
Aplicação - Recursos Livres - BB 45.281-5 (F-000)	132101010504180000	A	4.120.000,00	0,34
Aplicação - Recursos Livres - BB 51.604-X (F-000)	132101010504240000	A	1.000,00	0,00
Aplicação - Recursos Livres - BB 71.281-7 (F-000)	132101010504310000	A	69.000,00	0,01
Aplicação - Recursos Livres - BB 73.005-X (F-000)	132101010504320000	A	803.000,00	0,07
Aplicação - Recursos Livres - CEF 229-6 (F-045)	132101010504370000	A	7.300,00	0,00
Aplicação - Recursos Livres - CEF 30 (F-000)	132101010504380000	A	231.000,00	0,02
Aplicação - Recursos Livres - CEF 64-1 (F-045)	132101010504420000	A	1.000,00	0,00
Aplicação - Recursos Livres - Itaú 561-0 (F-000)	132101010504510000	A	29.000,00	0,00
Aplicação - Recursos Livres - CEF 298-9 (F-045)	132101010504550000	A	6.300,00	0,00
Aplicação - Recursos Livres - Inscrição em concursos e processos seletivos (F-045)	132101010504580000	A	1.000,00	0,00
Aplicação - Recursos Livres - Patrocínio Caixa - CEF 71.040-1 (F-000)	132101010504590000	A	9.500,00	0,00
Aplicação - Recursos Livres - Santander 61.000002-3 (F-000)	132101010504600000	A	3.200,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - DEMAIS RECURSOS	132101010505000000	S	3.681.200,00	0,30
Aplicação - Contribuição FUNTECOM - BB 23.461-3 (F-008)	132101010505010000	A	70.000,00	0,01
Aplicação - Tarifas Terminal Rodoviário - BB 12.993-3 (F-009)	132101010505020000	A	209.000,00	0,02
Aplicação - Receitas Próprias - Fundo Municipal de Meio Ambiente - BB 57.961-0 (F-064)	132101010505050000	A	11.200,00	0,00
Aplicação - Receitas Próprias - Fundo Municipal de Habitação - BB 27.771-1 (F-083)	132101010505060000	A	10.000,00	0,00
Aplicação - CIDE - Lei 10.866/04, art. 1º B - BB 26.748-1 (F-512)	132101010505070000	A	10.000,00	0,00
Aplicação - Alienações de Ativos - BB 25.328-6 (F-501)	132101010505080000	A	1.000,00	0,00
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
Aplicação - Taxas - Exercício Poder de Polícia - BB 57.143-1 (F-510)	132101010505130000	A	262.800,00	0,02
Aplicação - Taxas - Prestação de Serviços - BB 57.145-8 (F-511)	132101010505150000	A	162.200,00	0,01
Aplicação - CIDE - Lei 10.866/04, art. 1º B - BB 26.748-1 (F-512)	132101010505160000	A	10.000,00	0,00
Aplicação - FUNREBOM - BB 12.242-4 (F-515)	132101010505190000	A	1.000,00	0,00
Aplicação - Contribuições e Legados de Entidades não	132101010505210000	A	50.000,00	0,00
Governamentais - ECA/FMDCA - BB 55.534-7 (F-880)				
Aplicação - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - art. 149-A, CF - CEF 325-0 (F-507)	132101010505290000	A	2.460.000,00	0,20
Aplicação - Rendimento de aplicação fundo de sucumbência. (F-016)	132101010505360000	A	50.000,00	0,00
Aplicação - Pré-Sal - Cessão Onerosa - Lei nº 13.885/2019 (F-1017)	132101010505390000	A	25.000,00	0,00
Aplicação - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Bônus - Leilão - CEF 71.144-0 (F-1017)	132101010505410000	A	25.000,00	0,00
Aplicação - Fundo Municipal de Saneamento - BB 71.056-08 (F-076)	132101010505440000	A	265.000,00	0,02
Aplicação - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - BB - 98.606-2 (F-041)	132101010505490000	A	42.000,00	0,00
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura - BB 98.607-0 (F-042)	132101010505500000	A	17.000,00	0,00
Remuneração de depósitos especiais	132102000000000000	S	5.000,00	0,00
Remuneração de depósitos especiais - principal	132102010000000000	S	5.000,00	0,00
Remuneração de depósitos especiais - RPPS (F-100)	132102010100000000	A	1.000,00	0,00
Remuneração de depósitos especiais - FP (F-040)	132102010200000000	A	1.000,00	0,00
Remuneração de depósitos especiais - FF (F-046)	132102010300000000	A	1.000,00	0,00
Remuneração de depósitos especiais - COMPREV FP (F-551)	132102010400000000	A	1.000,00	0,00
Remuneração de depósitos especiais - COMPREV FF (F-049)	132102010500000000	A	1.000,00	0,00
Remuneração de saldos de recursos não-desembolsados	132103000000000000	S	5.000,00	0,00
Remuneração de saldos de recursos não-desembolsados - principal	132103010000000000	S	5.000,00	0,00
Remuneração de saldos de recursos não-desembolsados - RPPS (F-100)	132103010100000000	A	1.000,00	0,00
Remuneração de saldos de recursos não-desembolsados - FP (F-040)	132103010200000000	A	1.000,00	0,00
Remuneração de saldos de recursos não-desembolsados - FF (F-046)	132103010300000000	A	1.000,00	0,00

Remuneração de saldos de recursos não-desembolsados - COMPREV FP (F-551)	132103010400000000	A	1.000,00	0,00
Remuneração de saldos de recursos não-desembolsados - COMPREV FF (F-049)	132103010500000000	A	1.000,00	0,00
Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS	132104000000000000	S	26.460.000,00	2,15
Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS - principal	132104010000000000	S	26.460.000,00	2,15
Aplicações em Renda Fixa	132104010100000000	S	18.863.000,00	1,53
Rendimentos de aplicações em Renda Fixa - RPPS (F-100)	132104010101000000	A	76.000,00	0,01
Rendimentos de aplicações em Renda Fixa - FP (F-040)	132104010102000000	A	18.000.000,00	1,46
Rendimentos de aplicações em Renda Fixa - FF (F-046)	132104010103000000	A	180.000,00	0,01
Rendimentos de aplicações em Renda Fixa - COMPREV FP (F-551)	132104010104000000	A	3.000,00	0,00
Rendimentos de aplicações em Renda Fixa - COMPREV FF (F-049)	132104010105000000	A	500.000,00	0,04
Rendimentos em Fundos de Direitos Creditórios FIDC - RPPS (F-100)	132104010106000000	A	1.000,00	0,00
Rendimentos em Fundos de Direitos Creditórios FIDC - FP (F-040)	132104010107000000	A	100.000,00	0,01
Rendimentos em Fundos de Direitos Creditórios FIDC - FF (F-046)	132104010108000000	A	1.000,00	0,00
Rendimentos em Fundos de Direitos Creditórios FIDC - COMPREV	132104010109000000	A	1.000,00	0,00
FP (F-551)				
Rendimentos em Fundos de Direitos Creditórios FIDC - COMPREV	132104010110000000	A	1.000,00	0,00
FF (F-049)				
Aplicações em Renda Variável	132104010200000000	S	2.723.000,00	0,22
Rendimentos de aplicações em Renda Variável - RPPS (F-100)	132104010201000000	A	10.000,00	0,00
Rendimentos de aplicações em Renda Variável - FP (F-040)	132104010202000000	A	2.400.000,00	0,20
Rendimentos de aplicações em Renda Variável - FF (F-046)	132104010203000000	A	10.000,00	0,00
Rendimentos de aplicações em Renda Variável - COMPREV FP (F-551)	132104010204000000	A	3.000,00	0,00
Rendimentos de aplicações em Renda Variável - COMPREV FF (F-049)	132104010205000000	A	300.000,00	0,02
Aplicações em Fundos Estruturados	132104010300000000	S	4.859.000,00	0,40
Rendimentos de aplicações em Fundos Imobiliários - RPPS (F-100)	132104010301000000	A	1.000,00	0,00
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
Rendimentos de aplicações em Fundos Imobiliários - FP (F-040)	132104010302000000	A	3.800.000,00	0,31
Rendimentos de aplicações em Fundos Imobiliários - FF (F-046)	132104010303000000	A	1.000,00	0,00
Rendimentos de aplicações em Fundos Imobiliários - COMPREV FP (F-551)	132104010304000000	A	1.000,00	0,00
Rendimentos de aplicações em Fundos Imobiliários - COMPREV FF (F-049)	132104010305000000	A	2.000,00	0,00
Rendimentos em Fundos de Participações FIP - RPPS (F-100)	132104010306000000	A	1.000,00	0,00
Rendimentos em Fundos de Participações FIP - FP (F-040)	132104010307000000	A	45.000,00	0,00
Rendimentos em Fundos de Participações FIP - FF (F-046)	132104010308000000	A	1.000,00	0,00
Rendimentos em Fundos de Participações FIP - COMPREV FP (F-551)	132104010309000000	A	1.000,00	0,00
Rendimentos em Fundos de Participações FIP - COMPREV FF (F-049)	132104010310000000	A	1.000,00	0,00
Rendimentos em Fundos Multimercados - RPPS (F-100)	132104010311000000	A	2.000,00	0,00
Rendimentos em Fundos Multimercados - FP (F-040)	132104010312000000	A	1.000.000,00	0,08
Rendimentos em Fundos Multimercados - FF (F-046)	132104010313000000	A	1.000,00	0,00
Rendimentos em Fundos Multimercados - COMPREV FP (F-551)	132104010314000000	A	1.000,00	0,00
Rendimentos em Fundos Multimercados - COMPREV FF (F-049)	132104010315000000	A	1.000,00	0,00
Aplicações no Exterior	132104010400000000	S	15.000,00	0,00
Rendimentos de aplicações em ações - Investimentos no Exterior - RPPS (F-100)	132104010401000000	A	2.000,00	0,00
Rendimentos de aplicações em ações - Investimentos no Exterior - FP (F-040)	132104010402000000	A	10.000,00	0,00
Rendimentos de aplicações em ações - Investimentos no Exterior - FF (F-046)	132104010403000000	A	1.000,00	0,00
Rendimentos de aplicações em ações - Investimentos no Exterior - COMPREV FP (F-551)	132104010404000000	A	1.000,00	0,00
Rendimentos de aplicações em ações - Investimentos no Exterior - COMPREV FF (F-049)	132104010405000000	A	1.000,00	0,00
Juros de títulos de renda	132105000000000000	S	5.020.000,00	0,41
Juros de títulos de renda - principal	132105010000000000	S	5.020.000,00	0,41
Rendimentos de aplicações em Títulos Públicos - RPPS (F-100)	132105010100000000	A	5.000,00	0,00
Rendimentos de aplicações em Títulos Públicos - FP (F-040)	132105010200000000	A	5.000.000,00	0,41
Rendimentos de aplicações em Títulos Públicos - FF (F-046)	132105010300000000	A	3.000,00	0,00
Rendimentos de aplicações em Títulos Públicos - COMPREV FP (F-551)	132105010400000000	A	2.000,00	0,00
Rendimentos de aplicações em Títulos Públicos - COMPREV FF (F-049)	132105010500000000	A	10.000,00	0,00
Juros sobre o capital próprio	132106000000000000	S	5.000,00	0,00
Juros sobre o capital próprio - principal	132106010000000000	S	5.000,00	0,00
Juros sobre o Capital Próprio - RPPS (F-100)	132106010100000000	A	1.000,00	0,00
Juros sobre o Capital Próprio - FP (F-040)	132106010200000000	A	1.000,00	0,00
Juros sobre o Capital Próprio - FF (F-046)	132106010300000000	A	1.000,00	0,00
Juros sobre o Capital Próprio - COMPREV FP (F-551)	132106010400000000	A	1.000,00	0,00
Juros sobre o Capital Próprio - COMPREV FF (F-049)	132106010500000000	A	1.000,00	0,00
Dividendos	132200000000000000	S	28.000,00	0,00
Dividendos	132201000000000000	S	28.000,00	0,00
Dividendos - principal	132201010000000000	S	28.000,00	0,00
Dividendos - RPPS (F-100)	132201010100000000	A	1.000,00	0,00
Dividendos - FP (F-040)	132201010200000000	A	24.000,00	0,00
Dividendos - FF (F-046)	132201010300000000	A	1.000,00	0,00
Dividendos - COMPREV FP (F-551)	132201010400000000	A	1.000,00	0,00
Dividendos - COMPREV FF (F-049)	132201010500000000	A	1.000,00	0,00
Outros valores mobiliários	132900000000000000	S	5.000,00	0,00
Outros valores mobiliários	132999000000000000	S	5.000,00	0,00
Outros valores mobiliários - principal	132999010000000000	S	5.000,00	0,00
Outros Valores Mobiliários - RPPS (F-100)	132999010100000000	A	1.000,00	0,00
Outros Valores Mobiliários - FP (F-040)	132999010200000000	A	1.000,00	0,00
Outros Valores Mobiliários - FF (F-046)	132999010300000000	A	1.000,00	0,00
Outros Valores Mobiliários - COMPREV FP (F-551)	132999010400000000	A	1.000,00	0,00
Outros Valores Mobiliários - COMPREV FF (F-049)	132999010500000000	A	1.000,00	0,00
Delegação de serviços públicos mediante concessão, permissão, autorização ou licença	133000000000000000	S	4.100.000,00	0,33
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
Demais delegações de serviços públicos	133900000000000000	S	4.100.000,00	0,33
Outras delegações de serviços públicos	133999000000000000	S	4.100.000,00	0,33
Outras delegações de serviços públicos - principal	133999010000000000	S	4.100.000,00	0,33
Outras delegações de serviços públicos - CAGEPAR - principal (F-095)	133999010100000000	A	4.100.000,00	0,33
Demais receitas patrimoniais	139000000000000000	S	4.000,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	139900000000000000	S	4.000,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	139999000000000000	S	4.000,00	0,00
Outras receitas patrimoniais - principal	139999010000000000	S	4.000,00	0,00
Outras receitas patrimoniais - RPPS (F-100)	139999010100000000	A	1.000,00	0,00
Outras receitas patrimoniais - FP (F-040)	139999010200000000	A	2.000,00	0,00
Outras receitas patrimoniais - FF (F-046)	139999010300000000	A	1.000,00	0,00

Receita de serviços	160000000000000000	S	7.853.000,00	0,64
Serviços administrativos e comerciais gerais	161000000000000000	S	7.851.000,00	0,64
Serviços administrativos e comerciais gerais	161100000000000000	S	7.851.000,00	0,64
Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral	161101000000000000	S	1.000,00	0,00
Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral - principal	161101010000000000	S	1.000,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	161101010200000000	S	1.000,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - RPPS (F-100)	161101010205000000	A	1.000,00	0,00
Inscrição em concursos e processos seletivos	161102000000000000	S	50.000,00	0,00
Inscrição em concursos e processos seletivos - principal	161102010000000000	S	50.000,00	0,00
Inscrição em concursos e processos seletivos - principal (100)	161102010300000000	A	50.000,00	0,00
Serviços de administração previdenciária	161150000000000000	S	7.800.000,00	0,63
Taxa de administração do RPPS	161150100000000000	S	7.800.000,00	0,63
Taxa de administração do RPPS - principal	161150110000000000	S	7.800.000,00	0,63
Taxa de Administração do RPPS - Principal (F-100)	161150110100000000	A	7.800.000,00	0,63
Outros serviços	169000000000000000	S	2.000,00	0,00
Outros serviços	169900000000000000	S	2.000,00	0,00
Outros serviços	169999000000000000	S	2.000,00	0,00
Outros serviços - principal	169999010000000000	S	2.000,00	0,00
Outros serviços - principal (F-100)	169999010200000000	A	2.000,00	0,00
Transferências correntes	170000000000000000	S	452.118.200,00	36,78
Transferências da união e de suas entidades	171000000000000000	S	173.135.100,00	14,09
Transferências decorrentes de participação na receita da união	171100000000000000	S	129.798.400,00	10,56
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm	171151000000000000	S	129.760.000,00	10,56
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	171151100000000000	S	116.240.000,00	9,46
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	171151110000000000	A	145.300.000,00	11,82
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	171151110000000000	A	(29.060.000,00)	(2,36)
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias	171151200000000000	S	13.520.000,00	1,10
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal	171151210000000000	A	13.520.000,00	1,10
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	171152000000000000	S	38.400,00	0,00
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	171152010000000000	A	48.000,00	0,00
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	171152010000000000	A	(9.600,00)	0,00
Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	171200000000000000	S	3.254.300,00	0,26
Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem	171251000000000000	S	292.300,00	0,02
Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem - principal	171251010000000000	A	292.300,00	0,02
Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo	171252000000000000	S	2.937.000,00	0,24
Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep	171252400000000000	S	2.937.000,00	0,24
Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal	171252410000000000	A	2.937.000,00	0,24
Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção	171253000000000000	S	25.000,00	0,00
Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - principal	171253010000000000	S	25.000,00	0,00
Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Pré-Sal - principal (F-017)	171253010100000000	A	25.000,00	0,00
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	171300000000000000	S	25.057.000,00	2,04
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	171350000000000000	S	24.842.000,00	2,02
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária	171350100000000000	S	20.965.000,00	1,71
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - principal	171350110000000000	S	20.965.000,00	1,71
PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB FIXO	171350110100000000	S	19.505.000,00	1,59
AB - PAB Fixo - Piso de Atenção Básica - CEF - 624.042-3 (F-520)	171350110101000000	S	1.776.000,00	0,14
AB - PAB Fixo - Piso de Atenção Básica - CEF - 624.042-3 (F-520)	171350110101010000	A	1.776.000,00	0,14
AB - Incremento Temporário - Atenção Primária - E. P. nº 40110013/2021 Gleisi Hoffmann CEF - 624.042-3 (F-528)	171350110103000000	A	800.000,00	0,07
APB - PAPS - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho - BB 94.740-7 (F-520)	171350110104000000	A	802.000,00	0,07
APB - PAPS - Incentivo para Ações Estratégicas - BB 94.740-7 (F-520)	171350110105000000	A	302.000,00	0,02
APB - PAPS - Programa de Informatização dos APS - BB 94.740-7 (F-520)	171350110106000000	A	172.000,00	0,01
APB - PAPS - Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada - BB 94.740-7 (F-520)	171350110108000000	A	6.843.000,00	0,56
AB - APS - Incentivo para Ações Estratégicas - Agentes Comunitários de Saúde - BB 94.740-7 (F-531)	171350110110000000	A	7.310.000,00	0,59
APS - Incentivo para Ações Estratégicas - Agentes Comunitários de Saúde - CEF 624.042-3 (F-531)	171350110114000000	A	800.000,00	0,07
VS - Assistência Financeira Complementar - Agentes de Combate à Endemias - CEF 624.042-3 (F-531)	171350110115000000	A	700.000,00	0,06
GESTÃO SUS	171350110500000000	S	1.400.000,00	0,11
COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	171350110501000000	S	1.400.000,00	0,11
Assistência Financeira Complementar para o pagamento dos pisos salariais dos profissionais da enfermagem - BB 98.934-7 (F-532)	171350110501020000	A	700.000,00	0,06
Assistência Financeira Complementar para o pagamento dos pisos salariais dos profissionais da enfermagem - CEF 624.047-4 (F-532)	171350110501030000	A	700.000,00	0,06
BLOCOS DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES E REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	171350111000000000	S	60.000,00	0,00
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - CEF 624.042-3 (F-520) - MAC	171350111001000000	A	60.000,00	0,00
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada	171350200000000000	S	2.346.000,00	0,19
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada - principal	171350210000000000	S	2.346.000,00	0,19
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	171350210100000000	S	2.346.000,00	0,19
LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	171350210101000000	S	1.838.000,00	0,15
MAC - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - CEF 624.042-3 (F-520)	171350210101010000	A	1.715.000,00	0,14
MAC - Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade - CEF 624.042-3 (F-520)	171350210101020000	A	123.000,00	0,01
ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	171350210102000000	S	508.000,00	0,04
MAC - LFMAC - RAU - Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - Samu 192 - Municipal - CEF 624.042-3 (F-520)	171350210102020000	A	508.000,00	0,04
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - vigilância em saúde	171350300000000000	S	1.473.000,00	0,12
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - vigilância em saúde - principal	171350310000000000	S	1.473.000,00	0,12
COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	171350310100000000	S	1.456.000,00	0,12
VS - VEAS - Incentivos as Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais - PVVS - CEF 624.042-3 (F-520)	171350310104000000	A	53.000,00	0,00
VS - VEAS - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS - CEF 624.042-3 (F-520)	171350310106000000	A	196.000,00	0,02
VS - VEAS - Incentivos as Ações e Vigilância, Prevenção e Controle da DTS/AIDS e Hepatites Virais - PVVS - BB 94.740-7 (F520)	171350310117000000	A	262.000,00	0,02
VS - VEAS - Incentivos as Ações e Vigilância Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde - Diversas Despesas - BB 94.740-7 (F520)	171350310118000000	A	399.000,00	0,03
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
VS - VEAS - Piso Fixo de Vigilância Sanitária em Saúde - PFVS - Execução de Ações da Vigilância Sanitária - BB 94.740-7 (F520)	171350310120000000	A	85.000,00	0,01
VS - Assistência Financeira Complementar - Agentes de Combate às Endemias - BB 94.740-7 (F-531)	171350310121000000	A	461.000,00	0,04
COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	171350310200000000	S	17.000,00	0,00
VS - VISA - Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte FNS - CEF 624.042-3 (F-520)	171350310206000000	A	17.000,00	0,00
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - gestão do SUS	171350500000000000	S	58.000,00	0,00
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - gestão do SUS - principal	171350510000000000	S	58.000,00	0,00
COMPONENTE PARA IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	171350510200000000	S	58.000,00	0,00
Implantação da Gestão do SUS - Transformação Digital do SUS - CEF 624.042-3 (F-520)	171350510203000000	A	58.000,00	0,00
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde	171351000000000000	S	215.000,00	0,02
Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - atenção primária	171351100000000000	S	215.000,00	0,02
Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - atenção primária - principal	171351110000000000	S	215.000,00	0,02

Bloco de Financianento por resultados (SUAS)	171351110300000000	S	215.000,00	0,02
Componente para gestão de programa bolsa familiae do cadastro único (SUAS)	171351110302000000	S	215.000,00	0,02
SUAS - Gestão Bolsa Família - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF - BB 74.294-5 (940)	171351110302010000	A	215.000,00	0,02
Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	171400000000000000	S	10.068.400,00	0,82
Transferências do salário-educação	171450000000000000	S	7.650.000,00	0,62
Transferências do salário-educação - principal	171450010000000000	S	7.650.000,00	0,62
Transferências do Salário Educação (F-107)	171450010100000000	A	7.650.000,00	0,62
Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola - pdde	171451000000000000	S	29.200,00	0,00
Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola - pdde - principal	171451010000000000	A	29.200,00	0,00
Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae	171452000000000000	S	2.369.200,00	0,19
Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal	171452010000000000	A	2.369.200,00	0,19
Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate	171453000000000000	S	20.000,00	0,00
Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal	171453010000000000	A	20.000,00	0,00
Transferências de recursos de complementação da união ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	171500000000000000	S	1.752.000,00	0,14
Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar	171552000000000000	S	1.752.000,00	0,14
Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar - principal	171552010000000000	S	1.752.000,00	0,14
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30% - 42.756-X (F-155)	171552010100000000	A	1.752.000,00	0,14
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	171600000000000000	S	1.172.600,00	0,10
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	171650000000000000	S	1.172.600,00	0,10
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - principal	171650010000000000	S	1.172.600,00	0,10
SUAS - FNAS - PSB - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	171650010100000000	S	212.400,00	0,02
SUAS - FNAS - PSB - Apoio Financeiro ao Bloco da Proteção Social Básica - BB. 74.298-8 (F-934)	171650010101000000	A	120.000,00	0,01
SUAS - FNAS - PSB - Componente Piso Básico Fixo - BB 74.298-8 (934)	171650010102000000	A	45.400,00	0,00
SUAS - FNAS - PSB - Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 - BB 74.298-8 (934)	171650010103000000	A	47.000,00	0,00
SUAS - FNAS - PSE - BLOCO DO FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	171650010200000000	S	726.200,00	0,06
SUAS - FNAS - PSE - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	171650010202000000	S	35.000,00	0,00
SUAS - FNAS - PSEMAC - PFMC - Serviço Especializado em Abordagem Social - BB 77.931-8 (F-941)	171650010202040000	A	35.000,00	0,00
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
SUAS - FNAS - PSEMAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	171650010204000000	S	691.200,00	0,06
SUAS - FNAS - PSEMAC - PFCA - Piso de Alta Complexidade I - BB 77.931-8 (F-941)	171650010204010000	A	107.000,00	0,01
SUAS - FNAS - PSEMAC - PFAC - Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente - BB 77.931-8 (F-941)	171650010204030000	A	68.000,00	0,01
SUAS - FNAS - PSEMAC - PAEFI - Proteção a Atendimento a Famílias e Indivíduos - BB 77.971-8 (F-941)	171650010204040000	A	140.000,00	0,01
SUAS - FNAS - PSEMAC -PFMC - MSE - Medidas Socioeducativas - BB 77.931-8 (F-941)	171650010204050000	A	52.000,00	0,00
SUAS - FNAS - PSEMAC - PFMC - Centro POP - Rua - Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - BB - 77.931-8 (F-941)	171650010204060000	A	147.200,00	0,01
SUAS - FNAS - PSEMAC - PFMC - Serviço Especializado em Abordagem Social - BB 77.931-8 (F-941)	171650010204070000	A	54.000,00	0,00
SUAS - FNAS - PSEMAC - PTMC - Piso de Transição de Média Complexidade - BB 77.931-8 (F-941)	171650010204080000	A	123.000,00	0,01
SUAS - BLOCO DE FINANCIAMENTO POR RESULTADOS	171650010300000000	S	234.000,00	0,02
SUAS - GESTÃO	171650010301000000	S	9.000,00	0,00
SUAS - Gestão - Índice e Gestão Descentralizada - SUAS - BB - 68.771-5 (F-936)	171650010301010000	A	9.000,00	0,00
SUAS - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	171650010302000000	S	225.000,00	0,02
SUAS - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF - BB 74.294-5 (F-940)	171650010302010000	A	225.000,00	0,02
Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	171900000000000000	S	2.032.400,00	0,17
Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020	171958000000000000	S	150.000,00	0,01
Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020 - principal	171958010000000000	A	150.000,00	0,01
Auxílio financeiro - outorga crédito tributário ICMS - art. 5º, inciso v, ec nº 123/2022	171961000000000000	S	1.086.000,00	0,09
Auxílio financeiro - outorga crédito tributário ICMS - art. 5º, inciso v, ec nº 123/2022 - principal	171961010000000000	S	1.086.000,00	0,09
Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/22 - (F-043)	171961010200000000	A	1.086.000,00	0,09
Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	171999000000000000	S	796.400,00	0,06
Outras transferências de recursos da união e de suas entidades - principal	171999010000000000	S	796.400,00	0,06
Pré-Sal - Cessão Onerosa - Lei nº 13.885/2019 (F-1017)	171999010100000000	A	25.000,00	0,00
Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB) - Portaria 949/2020/GM/MS - Emenda de Bancada - CEF 624.042-3 (F-527)	171999011000000000	A	752.400,00	0,06
Contribuições e legados de entidades governamentais - ECA/FMDCA - BB 79.651-4 (F-903)	171999011400000000	A	9.000,00	0,00
Fundo Municipal da Pessoa Idosa - BB 79.653-0 (F-904)	171999011500000000	A	10.000,00	0,00
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	172000000000000000	S	172.622.100,00	14,04
Participação na receita dos estados e distrito federal	172100000000000000	S	151.204.000,00	12,30
Cota-parte do ICMS	172150000000000000	S	122.560.000,00	9,97
Cota-parte do ICMS - principal	172150010000000000	A	153.200.000,00	12,46
Cota-parte do ICMS - principal	172150010000000000	A	(30.640.000,00)	(2,49)
Cota-parte do IPVA	172151000000000000	S	27.280.000,00	2,22
Cota-parte do IPVA - principal	172151010000000000	A	34.100.000,00	2,77
Cota-parte do IPVA - principal	172151010000000000	A	(6.820.000,00)	(0,55)
Cota-parte do IPI - municípios	172152000000000000	S	1.264.000,00	0,10
Cota-parte do IPI - municípios - principal	172152010000000000	A	1.580.000,00	0,13
Cota-parte do IPI - municípios - principal	172152010000000000	A	(316.000,00)	(0,03)
Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	172153000000000000	S	100.000,00	0,01
Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	172153010000000000	A	100.000,00	0,01
Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	172200000000000000	S	107.000,00	0,01
Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo	172252000000000000	S	107.000,00	0,01
Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo - principal	172252010000000000	A	107.000,00	0,01
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	172300000000000000	S	13.936.100,00	1,13
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	172350000000000000	S	13.936.100,00	1,13
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - principal	172350010000000000	S	13.936.100,00	1,13
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
ATEENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	172350010100000000	S	199.000,00	0,02
Fração de Assistência Especializada - FAE - Estadual - BB. 90.756-1 (F-321)	172350010101000000	A	199.000,00	0,02
ATENÇÃO BÁSICA	172350010200000000	S	2.685.000,00	0,22
PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	172350010201000000	S	2.685.000,00	0,22
PAB Fixo - APSUS - Incentivo para Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária - Resolução SESA nº 604/2.015 e 373/2.018 - CEF 375-6 (F-494)	172350010201080000	A	47.000,00	0,00
PAB Fixo - APSUS - Incentivo para Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária - Resolução SESA nº 644/2020 - CEF 375-6 (F-494)	172350010201100000	A	50.000,00	0,00
PAB - Fixo - APSUS - Incentivo para Aquisição de Equipamentos - Atenção Primária - Resolução SESA n º 1.071/2021 - CEF 375-6 (F-494)	172350010201110000	A	2.200.000,00	0,18
PAB Fixo - Incentivo Financeiro APASUS e Saúde Bucal - ATB - Estadual - Resolução SESA n º 859/2022 - BB 97.701-2 (F-494)	172350010201190000	A	63.000,00	0,01
PAB Fixo - Incentivo Financeiro APASUS - Estadual - Resolução SESA 1.466/2023 - BB 97.701-2 (F-494)	172350010201210000	A	25.000,00	0,00
PAB - Fixo - APSUS - Incentivo para Aquisição de Transporte Sanitário - Resolução SESA nº 1.432/2023 BB - 97.702-0 (F-494)	172350010201220000	A	300.000,00	0,02
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	172350010300000000	S	10.709.100,00	0,87
LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	172350010301000000	S	4.604.300,00	0,37
MAC - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Resolução SESA nº 1.413/2023 - BB 97.701-2 (F-493)	172350010301060000	A	4.246.600,00	0,35
MAC - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem - BB 97.701-2 (F-533)	172350010301080000	A	240.600,00	0,02

MAC - Média e Alta Complexidade Ambulatorial - Resolução SESA nº 1.713/2023 - BB 97.701-2 (F-493)	172350010301090000	A	117.100,00	0,01
COMPONENTE SAMU 192	172350010302000000	S	6.104.800,00	0,50
Componente SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Samu 192 - BB 70.197-1 (F-493)	172350010302020000	A	3.950.800,00	0,32
Componente SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 - CEF 363-2 (F-493)	172350010302030000	A	1.210.000,00	0,10
Incentivo Financeiro Custeio atendimento - SAMU Rodovias - BB 97.701-2 (F-493)	172350010302050000	A	200.000,00	0,02
Componente SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - BB 97.701-2 (F-493)	172350010302060000	A	744.000,00	0,06
GESTÃO SUS	172350010400000000	S	7.800,00	0,00
COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	172350010401000000	S	7.800,00	0,00
Qualificação da Gestão do SUS - Programa Qualificação do	172350010401010000	A	7.800,00	0,00
Conselho de Saúde - Resolução 463/2015 - CEF 370-5 (490)				
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	172350010500000000	S	283.800,00	0,02
COMPONENTE DA VIGILÂNCIA PIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	172350010501000000	S	283.800,00	0,02
VS - VEAS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGIASUS - Resolução 174/2014 - CEF 362-4 (F-492)	172350010501030000	A	157.800,00	0,01
VS - VEAS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGIASUS no Estado do Paraná - Resolução SESA nº 285/2024 (F-492)	172350010501070000	A	126.000,00	0,01
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	172350010600000000	S	51.400,00	0,00
COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	172350010601000000	S	51.400,00	0,00
Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF - Resolução 534/2014 - BB 72.511-0 (F-491)	172350010601010000	A	49.400,00	0,00
Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF - CUSTEIO - Resolução 1472/2.023 - BB 97.701-2 (F-491)	172350010601050000	A	2.000,00	0,00
Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades	172400000000000000	S	6.500.000,00	0,53
Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades	172499000000000000	S	6.500.000,00	0,53
Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades - principal	172499010000000000	S	6.500.000,00	0,53
SEDU - Passarela AJS Lobo Neto - Convênio n.º 463/2022 - BB 93982-X (F-632)	172499010400000000	A	6.500.000,00	0,53
Outras transferências dos estados e distrito federal	172900000000000000	S	875.000,00	0,07
Transferências de estados destinadas à assistência social	172951000000000000	S	340.000,00	0,03
Transferências de estados destinadas à assistência social - principal	172951010000000000	S	340.000,00	0,03
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
SUAS - FEAS/FIA - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO	172951010100000000	S	11.000,00	0,00
SOCIAL BÁSICA				
SUAS - FIA - PSB - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - BB 80.909-8 (F-924)	172951010105000000	A	11.000,00	0,00
SUAS - FEAS/FIA - TRANSFERÊNCIA DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	172951010300000000	S	329.000,00	0,03
SUAS - FNAS Programa - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Investimento - BB 101.378-5 (F-965)	172951010311000000	A	3.000,00	0,00
SUAS - FNAS - Programa - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - BB 101.379-3 (F-966)	172951010312000000	A	6.000,00	0,00
SUAS - FEAS - Programas - Piso único de Assistência Social-PAS - Del. nº 59/2023 do CEAS/PR- BB 100.508 - 1 (F-969)	172951010315000000	A	320.000,00	0,03
Outras transferências dos estados e df	172999000000000000	S	535.000,00	0,04
Outras transferências dos estados e df - principal	172999010000000000	S	535.000,00	0,04
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - EDUCAÇÃO	172999010200000000	S	515.000,00	0,04
Programa estadual de transporte escolar municípios - pete/pr (F-1013)	172999010201000000	A	515.000,00	0,04
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - ASSISTÊNCIA SOCIAL	172999010300000000	S	20.000,00	0,00
Fundo Municipal da Pessoa Idosa - BB 79.653-0 (F-902)	172999010309000000	A	20.000,00	0,00
Transferências dos municípios e de suas entidades	173000000000000000	S	3.369.000,00	0,27
Outras transferências dos municípios	173900000000000000	S	3.369.000,00	0,27
Outras transferências dos municípios	173999000000000000	S	3.369.000,00	0,27
Outras transferências dos municípios - principal	173999010000000000	S	3.369.000,00	0,27
Outras transferências dos municípios - principal (F-045)	173999010100000000	A	3.369.000,00	0,27
Transferências de instituições privadas	174000000000000000	S	470.000,00	0,04
Transferências de instituições privadas	174100000000000000	S	470.000,00	0,04
Outras transferências de instituições privadas	174199000000000000	S	470.000,00	0,04
Outras transferências de instituições privadas - principal	174199010000000000	S	470.000,00	0,04
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	174199010100000000	S	470.000,00	0,04
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - BB 79.651-4 (F-880)	174199010101000000	A	60.000,00	0,00
Fundo Municipal da Pessoa Idosa - BB 79.653-0 (F-900)	174199010102000000	A	410.000,00	0,03
Transferências de outras instituições públicas	175000000000000000	S	102.000.000,00	8,30
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	175100000000000000	S	102.000.000,00	8,30
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	175150000000000000	S	102.000.000,00	8,30
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal	175150010000000000	A	102.000.000,00	8,30
Demais transferências correntes	179000000000000000	S	522.000,00	0,04
Transferências de pessoas físicas	179100000000000000	S	522.000,00	0,04
Outras transferências de pessoas físicas	179199000000000000	S	522.000,00	0,04
Outras transferências de pessoas físicas - principal	179199010000000000	S	522.000,00	0,04
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS -	179199010100000000	S	522.000,00	0,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - BB 79.651-4 (F-880)	179199010101000000	A	522.000,00	0,04
Outras receitas correntes	190000000000000000	S	15.701.200,00	1,28
Multas administrativas, contratuais e judiciais	191000000000000000	S	4.704.700,00	0,38
Multas administrativas, contratuais e judiciais	191100000000000000	S	4.704.700,00	0,38
Multas previstas em legislação específica	191101000000000000	S	4.153.000,00	0,34
Multas previstas em legislação específica - principal	191101010000000000	S	3.991.000,00	0,32
Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Veículos - principal (F-509)	191101010100000000	A	3.970.000,00	0,32
Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Pessoa Física - principal (F-509)	191101010200000000	A	15.000,00	0,00
Multas por Autos de Infração - Outras - principal (F-045)	191101010400000000	A	5.000,00	0,00
Multas Previstas em Legislação Específica - RPPS (F-100)	191101010600000000	A	1.000,00	0,00
Multas previstas em legislação específica - multas e juros	191101020000000000	S	1.000,00	0,00
Multas por Autos de Infração - Outras - multas e juros (F-045)	191101020400000000	A	1.000,00	0,00
Multas previstas em legislação específica - dívida ativa	191101030000000000	S	65.000,00	0,01
Multas por Autos de Infração - Outras - dívida ativa (F-045)	191101030400000000	A	65.000,00	0,01
Multas previstas em legislação específica - dívida ativa - multas e juros	191101040000000000	S	96.000,00	0,01
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
Multas por Autos de Infração - Outras - dívida ativa multas e juros (F-045)	191101040400000000	A	96.000,00	0,01
Multas por danos ambientais	191106000000000000	S	549.700,00	0,04
Multas administrativas por danos ambientais	191106100000000000	S	519.700,00	0,04
Multas administrativas por danos ambientais - principal	191106110000000000	S	444.700,00	0,04
Multas administrativas por danos ambientais - principal (F-064)	191106110100000000	A	444.700,00	0,04
Multas administrativas por danos ambientais - multas e juros	191106120000000000	S	12.400,00	0,00
Multas administrativas por danos ambientais - multas e juros (F-064)	191106120100000000	A	12.400,00	0,00
Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa	191106130000000000	S	37.800,00	0,00
Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa (F-064)	191106130100000000	A	37.800,00	0,00
Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa - multas e	191106140000000000	S	24.800,00	0,00
juros				

Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa (F-064)	191106140100000000	A	24.800,00	0,00
Multas judiciais por danos ambientais	191106200000000000	S	30.000,00	0,00
Multas judiciais por danos ambientais - principal	191106210000000000	A	29.000,00	0,00
Multas judiciais por danos ambientais - multas e juros	191106220000000000	A	1.000,00	0,00
Multas decorrentes de sentenças judiciais	191108000000000000	S	1.000,00	0,00
Multas decorrentes de sentenças judiciais - principal	191108010000000000	S	1.000,00	0,00
Multas decorrentes de sentenças judiciais - principal - RPPS (F-100)	191108010100000000	A	1.000,00	0,00
Multas e juros previstos em contratos	191109000000000000	S	1.000,00	0,00
Multas e juros previstos em contratos - principal	191109010000000000	S	1.000,00	0,00
Multas e juros Previstos em Contratos - principal (F-100)	191109010200000000	A	1.000,00	0,00
Indenizações, restituições e ressarcimentos	192000000000000000	S	6.679.000,00	0,54
Indenizações	192100000000000000	S	12.000,00	0,00
Indenização por sinistro	192103000000000000	S	10.000,00	0,00
Indenização por sinistro - principal	192103010000000000	S	10.000,00	0,00
Indenização por sinistro - principal - RPPS - TX ADM (F-100)	192103010200000000	A	10.000,00	0,00
Outras indenizações	192199000000000000	S	2.000,00	0,00
Outras indenizações - principal	192199010000000000	S	1.000,00	0,00
Outras indenizações - principal - RPPS (F-100)	192199010200000000	A	1.000,00	0,00
Outras indenizações - multas e juros	192199020000000000	S	1.000,00	0,00
Outras indenizações - multas e juros - RPPS (F-100)	192199020200000000	A	1.000,00	0,00
Restituições	192200000000000000	S	6.664.000,00	0,54
Restituição de convênios	192201000000000000	S	252.000,00	0,02
Restituição de convênios - primárias	192201100000000000	S	250.000,00	0,02
Restituição de convênios - primárias - principal	192201110000000000	S	250.000,00	0,02
Restituições de Convênio (F-045)	192201110100000000	A	250.000,00	0,02
Restituição de convênios - financeiras	192201200000000000	S	2.000,00	0,00
Restituição de convênios - financeiras - principal	192201210000000000	S	1.000,00	0,00
Restituição de convênios - financeiras - RPPS (F-100)	192201210100000000	A	1.000,00	0,00
Restituição de convênios - financeiras - multas e juros	192201220000000000	S	1.000,00	0,00
Restituição de convênios - financeiras - multas e juros - RPPS (F-100)	192201220100000000	A	1.000,00	0,00
Restituição de benefícios previdenciários	192203000000000000	S	2.000,00	0,00
Restituição de benefícios previdenciários - principal	192203010000000000	S	1.000,00	0,00
Restituição de benefícios previdenciários - principal - RPPS (F-100)	192203010100000000	A	1.000,00	0,00
Restituição de benefícios previdenciários - multas e juros	192203020000000000	S	1.000,00	0,00
Restituição de benefícios previdenciários - multas e juros - RPPS (F-100)	192203020100000000	A	1.000,00	0,00
Restituição de despesas de exercícios anteriores	192206000000000000	S	4.000,00	0,00
Restituição de despesas primárias de exercícios anteriores	192206300000000000	S	2.000,00	0,00
Restituição de despesas primárias de exercícios anteriores - principal	192206310000000000	S	1.000,00	0,00
Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal (F-100)	192206310200000000	A	1.000,00	0,00
Restituição de despesas primárias de exercícios anteriores - multas e juros	192206320000000000	S	1.000,00	0,00
Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Multas e Juros (F-100)	192206320200000000	A	1.000,00	0,00
Restituição de despesas financeiras de exercícios anteriores	192206400000000000	S	2.000,00	0,00
Restituição de despesas financeiras de exercícios anteriores - principal	192206410000000000	S	1.000,00	0,00
Restituição de despesas financeiras de exercícios anteriores - principal - RPPS - TX ADM (F-100)	192206410200000000	A	1.000,00	0,00
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
Restituição de despesas financeiras de exercícios anteriores - multas e juros	192206420000000000	S	1.000,00	0,00
Restituição de despesas financeiras de exercícios anteriores - multas e juros - RPPS - TX ADM (F-100)	192206420200000000	A	1.000,00	0,00
Restituição de depósitos de sentenças judiciais não sacados	192212000000000000	S	600.000,00	0,05
Restituição de depósitos de sentenças judiciais não sacados - principal	192212010000000000	S	600.000,00	0,05
Restituição de depósitos de sentenças judiciais não sacados - principal (F-045)	192212010100000000	A	600.000,00	0,05
Outras restituições	192299000000000000	S	5.806.000,00	0,47
Outras restituições - principal	192299010000000000	S	606.000,00	0,05
Impugnações e glosas determinadas pela administração - principal	192299010200000000	S	7.000,00	0,00
Restituição de Adiantamento - principal (F-045)	192299010201000000	A	6.000,00	0,00
Restituições - principal - RPPS (F-100)	192299010212000000	A	1.000,00	0,00
Restituições por pagamentos indevidos - principal	192299010300000000	S	599.000,00	0,05
Restituição de Folha de Pagamento - principal (F-045)	192299010301000000	A	599.000,00	0,05
Outras restituições - multas e juros	192299020000000000	S	5.200.000,00	0,42
Impugnações e glosas determinadas pelo tribunal de contas do estado do paraná - multas e juros	192299020100000000	S	5.200.000,00	0,42
Restituição de Folha de Pagamento - multas e juros (F-045)	192299020101000000	A	5.200.000,00	0,42
Ressarcimentos	192300000000000000	S	3.000,00	0,00
Ressarcimento de custos	192302000000000000	S	1.000,00	0,00
Ressarcimento de custos - principal	192302010000000000	S	1.000,00	0,00
Ressarcimento de custos - principal - RPPS (F-100)	192302010100000000	A	1.000,00	0,00
Outros ressarcimentos	192399000000000000	S	2.000,00	0,00
Outros ressarcimentos - principal	192399010000000000	S	2.000,00	0,00
Outros ressarcimentos - principal - RPPS (F-100)	192399010100000000	A	2.000,00	0,00
Bens, direitos e valores incorporados ao patrimônio público	193000000000000000	S	1.000,00	0,00
Bens, direitos e valores incorporados ao patrimônio público	193100000000000000	S	1.000,00	0,00
Alienação de bens e mercadorias apreendidos por infrações à legislação aduaneira	193102000000000000	S	1.000,00	0,00
Alienação de bens e mercadorias apreendidos por infrações à legislação aduaneira - multas e juros	193102020000000000	A	1.000,00	0,00
Multas e juros de mora das receitas de capital	194000000000000000	S	3.200,00	0,00
Multas e juros de mora das alienações de bens móveis	194100000000000000	S	3.200,00	0,00
Multas e juros de mora de alienação de bens móveis e semoventes	194103000000000000	S	3.200,00	0,00
Multas e juros de mora de alienação de bens móveis e semoventes - principal	194103010000000000	S	3.200,00	0,00
Alienação de veículos adquiridos com outros recursos vinculados	194103010200000000	S	3.200,00	0,00
Alienação de veículos adquiridos com recursos da COSIP (F-502)	194103010201000000	A	3.200,00	0,00
Demais receitas correntes	199000000000000000	S	4.313.300,00	0,35
Outras receitas correntes	199900000000000000	S	4.313.300,00	0,35
Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social	199901000000000000	S	4.000,00	0,00
Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal	199901010000000000	S	2.000,00	0,00
Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal - FP (F-040)	199901010100000000	A	1.000,00	0,00
Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal - Ff (F-046)	199901010200000000	A	1.000,00	0,00
Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - multas e juros	199901020000000000	S	2.000,00	0,00
Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - multas e juros - FP (F-040)	199901020100000000	A	1.000,00	0,00
Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - multas e juros - FP (F-046)	199901020200000000	A	1.000,00	0,00
Compensações financeiras entre os regimes de previdência	199903000000000000	S	482.000,00	0,04
Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal	199903010000000000	S	480.000,00	0,04
Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal - COMPREV FP (F-551)	199903010100000000	A	30.000,00	0,00

Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal - COMPREV FF (F-049)	199903010200000000	A	450.000,00	0,04
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - multas e juros	199903020000000000	S	2.000,00	0,00
Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - multas e juros - COMPREV FP (F-551)	199903020100000000	A	1.000,00	0,00
Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - multas e juros - COMPREV FF (F-049)	199903020200000000	A	1.000,00	0,00
Encargos legais pela inscrição em dívida ativa e receitas de ônus de sucumbência	199912000000000000	S	2.350.000,00	0,19
Ônus de sucumbência	199912200000000000	S	2.350.000,00	0,19
Ônus de sucumbência - principal	199912210000000000	S	2.350.000,00	0,19
Fundo de Sucumbência (F-016)	199912210100000000	A	2.350.000,00	0,19
Outras receitas	199999000000000000	S	1.477.300,00	0,12
Outras receitas administradas pela rfb	199999100000000000	S	1.000,00	0,00
Outras receitas administradas pela rfb - principal	199999110000000000	S	1.000,00	0,00
Outras receitas administradas pela rfb - principal - RPPS (F-100)	199999110100000000	A	1.000,00	0,00
Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias	199999200000000000	S	1.476.300,00	0,12
Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - principal	199999210000000000	S	1.475.300,00	0,12
Contribuição para o Fundo de Transporte Coletivo FUNTECOM (F-008)	199999210100000000	A	540.600,00	0,04
Tarifas de Embarque do Terminal Rodoviário (F-009)	199999210200000000	A	29.000,00	0,00
Receita não tributária de outras receitas (F-045)	199999210700000000	A	310.000,00	0,03
Fundo Municipal de Cultura de Paranagua - FMC - CEF 71.146-7 (F-059)	199999211200000000	A	12.000,00	0,00
Fundo Municipal de Saneamento - BB 71.056-8 (F-076)	199999211300000000	A	571.700,00	0,05
Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR (F-058)	199999211400000000	A	12.000,00	0,00
Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - dívida ativa	199999230000000000	S	1.000,00	0,00
Infrações Sanitárias (F-045)	199999230800000000	A	1.000,00	0,00
Receitas de capital	200000000000000000	S	86.600.000,00	7,05
Operações de crédito	210000000000000000	S	86.600.000,00	7,05
Operações de crédito - mercado interno	211000000000000000	S	86.600.000,00	7,05
Outras operações de crédito - mercado interno	211900000000000000	S	86.600.000,00	7,05
Outras operações de crédito - mercado interno	211999000000000000	S	86.600.000,00	7,05
Outras operações de crédito - mercado interno - principal	211999010000000000	S	86.600.000,00	7,05
Operação de Crédito - Programa de Crédito de Apoio à Gestão Administrativa- CEF - Lei 4.187 - 29/06/2022 (F-871)	211999010600000000	A	6.600.000,00	0,54
Operações de Crédito - Programa BB Financiamento - Setor Público - Lei 4.247/22 (F-885)	211999010700000000	A	80.000.000,00	6,51
Receitas correntes	700000000000000000	S	49.940.000,00	4,06
Contribuições	720000000000000000	S	49.940.000,00	4,06
Contribuições sociais	721000000000000000	S	49.940.000,00	4,06
Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social	721500000000000000	S	49.940.000,00	4,06
Contribuição patronal - servidor civil	721502000000000000	S	47.843.000,00	3,89
Contribuição patronal - servidor civil ativo	721502100000000000	S	47.839.000,00	3,89
Contribuição patronal - servidor civil ativo - principal	721502110000000000	S	47.837.000,00	3,89
Contribuição patronal - servidor civil ativo - principal - FP (F-040)	721502110100000000	A	47.000.000,00	3,82
Contribuição patronal - servidor civil ativo - principal - FF (F-046)	721502110200000000	A	837.000,00	0,07
Contribuição patronal - servidor civil ativo - multas e juros	721502120000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - multas e juros - FP (F-040)	721502120100000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - multas e juros - FF (F-046)	721502120200000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo	721502200000000000	S	4.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - principal	721502210000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - principal - FP (F-040)	721502210100000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - principal (F-046)	721502210200000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - multas e juros	721502220000000000	S	2.000,00	0,00
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - multas e juros - FP (F-040)	721502220100000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - multas e juros -FF (F-046)	721502220200000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil inativo e pensionistas	721550000000000000	S	2.084.000,00	0,17
Contribuição patronal - servidor civil - inativo	721550100000000000	S	1.403.000,00	0,11
Contribuição patronal - servidor civil - inativo - principal	721550110000000000	S	1.401.000,00	0,11
Contribuição patronal - servidor civil - inativo - principal - RPPS - FP (F-040)	721550110100000000	A	1.400.000,00	0,11
Contribuição patronal - servidor civil - inativo - principal - RPPS - FF (F-046)	721550110200000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - inativo - multas e juros	721550120000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - inativo - multas e juros - FP (F-040)	721550120100000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - inativo - multas e juros - FF (F-046)	721550120200000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas	721550200000000000	S	673.000,00	0,05
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - principal	721550210000000000	S	671.000,00	0,05
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - principal - RPPS - FP (F-040)	721550210100000000	A	670.000,00	0,05
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - principal - RPPS - FF (F-046)	721550210200000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - multas e juros	721550220000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - multas e juros - RPPS - FP (F-040)	721550220100000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - multas e juros - RPPS - FF (F-046)	721550220200000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo	721550300000000000	S	4.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - principal	721550310000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - principal - FP (F-040)	721550310100000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - principal - FF (F-046)	721550310200000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas e juros	721550320000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas e juros - FP (F-040)	721550320100000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas e juros - FF (F-046)	721550320200000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas	721550400000000000	S	4.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - principal	721550410000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - principal - FP (F-040)	721550410100000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - principal - FF (F-046)	721550410200000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas e juros	721550420000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas e juros - FP (F-040)	721550420100000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas e juros - FF (F-046)	721550420200000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - parcelamentos	721551000000000000	S	13.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos	721551100000000000	S	4.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - principal	721551110000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - principal - FP (F-040)	721551110100000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - principal - FF (F-046)	721551110200000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - multas e juros	721551120000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - multas e juros - FP (F-040)	721551120100000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - multas e juros - FF (F-046)	721551120200000000	A	1.000,00	0,00
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**

Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos	721551200000000000	S	4.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - principal	721551210000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - principal - FP (F-040)	721551210100000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - principal - FF (F-046)	721551210200000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - multas e juros	721551220000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - multas e juros - FP (F-040)	721551220100000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - multas e juros - FF (F-046)	721551220200000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos	721551300000000000	S	5.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - principal	721551310000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - principal - FP (F-040)	721551310100000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - principal - FF (F-046)	721551310200000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - multas e juros	721551320000000000	S	3.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - multas e juros - FP (F-040)	721551320100000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - multas e juros - FF (F-046)	721551320200000000	A	2.000,00	0,00
A classificar	900000000000000000	S	10.000,00	0,00
A classificar	990000000000000000	S	10.000,00	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores	999000000000000000	S	10.000,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS (F-100)	999100000000000000	A	1.000,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - FP (F-040)	999200000000000000	A	1.000,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - FF (F-046)	999300000000000000	A	1.000,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - COMPREV FP (F-551)	999400000000000000	A	1.000,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - COMPREV FF (F-049)	999500000000000000	A	6.000,00	0,00
		Total:	**1.229.165.100,00**	**100,00**

Resumo por Vínculo	
Vínculo	**Valor**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	503.285.600,00
01008 - Contribuição Funtecom	427.900,00
01009 - Tarifa Terminal Rodoviário	166.900,00
01016 - 1 - Fundo de Sucumbência	2.400.000,00
01017 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	100.000,00
01028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	7.350.600,00
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	122.800.000,00
01041 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	42.000,00
01042 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	17.000,00
01043 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LEi 14.399/22	1.086.000,00
01045 - Outros Recursos não Vinculados	8.102.100,00
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	2.440.000,00
01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	1.278.000,00
01058 - Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR	12.000,00
01059 - Fundo Municipal de Cultura de Paranaguá - FMC	12.000,00
01064 - Receitas Ambientais - Fundo Municipal de Meio Ambiente (BB 57.961-0)	500.000,00
01076 - 1 - Fundo Municipal de Saneamento	185.500,00
01083 - 1 - Receitas Próprias - Fundo Municipal de Habitação	10.000,00
01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR	4.100.000,00
01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	7.986.000,00
01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	102.000.000,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	16.731.400,00
01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	121.553.000,00
01107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)	7.714.100,00

Vínculo	**Valor**
01150 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	38.200,00
01151 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.411.200,00
01152 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	20.000,00
01155 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30%	1.752.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	121.044.400,00
01321 - SUS - FRAÇÃO DE ASSISTÊNCIA -	237.300,00
01490 - Gestão do SUS	8.800,00
01491 - Assistência Farmacêutica	56.600,00
01492 - Vigilância em Saúde	419.600,00
01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10.546.500,00
01494 - Atenção Básica	2.792.000,00
01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	1.000,00
01502 - Receitas de Alienações de Ativos - COSIP	3.200,00
01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	3.365.300,00
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	12.214.800,00
01509 - Gerenciamento do Trânsito	2.794.000,00
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	25.203.200,00
01511 - Taxas - Prestação de Serviços	13.265.300,00
01512 - CIDE (Lei 10.866/04, Art. 1º B) (BB 26.748-1)	120.000,00
01515 - FUNREBOM	20.000,00
01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.387.000,00
01521 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)	752.400,00
01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	800.000,00
01531 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos	9.271.000,00
agentes de combate às endemias	
01532 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da	1.400.000,00
enfermagem	
01533 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	240.600,00
01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	50.000,00
01632 - SEDU - Passarela AJS Lobo Neto - Convênio n.º 463/2022 - BB 93982-X (F-632)	6.500.000,00
01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário	20.000,00
01851 - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1	10.000,00
01871 - Operação de Crédito - Programa de Crédito de Apoio à Gestão Administrativa- CEF - Lei 4.187 - 29/06/2022	6.600.000,00
01879 - Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/FMDCA	40.000,00
01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA	632.000,00

01885 - Operações de Crédito - Programa BB Financiamento - Setor Público - Lei 4.247/22	80.000.000,00
01900 - Doações - Fundo do Idoso	422.000,00
01902 - Doação - Fundo Municipal da Pessoa Idosa	20.000,00
01903 - Doação - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	9.000,00
01904 - Doação - Fundo Municipal da Pessoa Idosa	10.000,00
01924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	21.000,00
01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	230.400,00
01936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	9.000,00
01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	522.000,00
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	741.200,00
01965 - SUAS - FNAS - Programa - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Investimento - BB 101.378-5	3.000,00
01966 - SUAS - FNAS - Programa - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - BB 101.379-3	6.000,00
01969 - SUAS - FEAS - Programas - Piso único de Assistência Social - PAS - Del. nº 59/2023 do CEAS/PR- BB 100.508 - 1	320.000,00
11013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	515.000,00
Total:	**1.229.165.100,00**

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9C04CF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANEXO II DA LEI Nº 4.511

Planejamento e Orçamento			
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica			
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358			
Ano LOA: 2025			
Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985			
Receitas	**R$**	**Despesas**	**R$**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	1.159.460.700,00	Despesas correntes	0,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	510.620.800,00	Pessoal e encargos sociais	600.298.350,00
Contribuições	59.642.000,00	Juros e encargos da dívida	15.618.100,00
Receita patrimonial	46.679.900,00	Outras despesas correntes	354.096.450,00
Receita de serviços	7.853.000,00		
Transferências correntes	518.963.800,00		
Outras receitas correntes	15.701.200,00		
Receitas correntes	49.940.000,00		
Contribuições	49.940.000,00		
Receita Orçamentária	(66.845.600,00)		
Receitas correntes	(66.845.600,00)		
Transferências correntes	(66.845.600,00)		
Total das Receitas Correntes	1.142.555.100,00	**Total das Depesas Correntes**	0,00
Déficit	0,00	**Superávit**	1.142.555.100,00
Soma	1.142.555.100,00	**Soma**	1.142.555.100,00
Superávit do Orçamento Corrente	1.142.555.100,00	**Déficit do Orçamento Corrente**	0,00
Receitas de capital	86.600.000,00	Despesas de capital	0,00
Operações de crédito	86.600.000,00	Investimentos	112.260.200,00
		Inversões financeiras	1.000,00
		Amortização da dívida	46.851.000,00
Total das Receitas de Capital	86.600.000,00	**Total das Depesas de Capital**	0,00
		-(Reserva de contingência	
		+Reserva do RPPS)	
Déficit	0,00	**Superávit**	86.600.000,00

Resumo			
Receitas Correntes	1.142.555.100,00	Despesas Correntes	0,00
Receitas de Capital	86.600.000,00	Despesas de Capital	0,00
Outras Receitas	10.000,00	Reserva de Contingência	
		Reserva do RPPS	
Subtotal	1.229.165.100,00	**Subtotal**	0,00
Transferências Financeiras	**Recebidas**	**Transferências Financeiras Concedidas**	
Transferências Recebidas	0,00	**Transferências Concedidas**	0,00
Déficit	0,00	**Superavit**	1.229.165.100,00
Total	1.229.165.100,00	**Total**	1.229.165.100,00

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D8CFD6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANEXO III DA LEI Nº 4.511

Planejamento e Orçamento				
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)				
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358				
Ano LOA: 2025				
Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64				
Receita			**Despesa**	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Receitas correntes		1.159.460.700,00	Administração	193.134.300,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	510.620.800,00		Agricultura	38.000,00
			Assistência Social	31.533.000,00
Contribuições	59.642.000,00			
			Comércio e Serviços	1.611.000,00

Receita patrimonial	46.679.900,00			
Receita agropecuária	0,00		Cultura	2.300.000,00
Receita industrial	0,00		Desporto e Lazer	4.596.000,00
Receita de serviços	7.853.000,00		Direitos da Cidadania	1.895.000,00
Transferências correntes	518.963.800,00		Educação	263.753.900,00
Outras receitas correntes	15.701.200,00		Encargos Especiais	84.600.700,00
Receitas de capital		86.600.000,00	Gestão Ambiental	13.261.000,00
Operações de crédito	86.600.000,00		Habitação	27.000,00
Alienação de bens	0,00			
			Indústria	7.000,00
Amortização de empréstimos	0,00			
			Judiciária	10.195.000,00
Transferências de capital	0,00			
			Legislativa	48.000.000,00
Outras receitas de capital	0,00			
			Previdência Social	66.114.000,00
Receitas correntes		49.940.000,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		Reserva de Contingência	100.040.000,00
			Saneamento	4.580.500,00
Contribuições	49.940.000,00		Saúde	181.041.200,00
Receita patrimonial	0,00		Segurança Pública	46.304.000,00
Receita agropecuária	0,00		Trabalho	2.440.000,00
Receita industrial	0,00			
			Transporte	20.507.900,00
Receita de serviços	0,00			
			Urbanismo	153.185.600,00
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital		0,00		
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
A classificar		10.000,00		
A classificar	10.000,00			
Receita Orçamentária		(66.845.600,00)		
Receitas correntes	(66.845.600,00)			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	(66.845.600,00)			
Outras receitas correntes	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Receitas correntes	0,00			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
	Subtotal	1.229.165.100,00	**Subtotal**	1.229.165.100,00
Transferências Financeiras		0,00	**Transferências Financeiras**	0,00
	Total	1.229.165.100,00	**Total**	1.229.165.100,00

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5D1D14AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANEXO IV DA LEI Nº 4.511

Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)				
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358				
Ano LOA: 2025				
Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa				
Órgão: 1 - Câmara Municipal de Paranaguá				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			40.950.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		28.381.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	26.581.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	1.800.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		12.569.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	12.569.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			7.050.000,00
440000000000000000	Investimentos		7.050.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	7.050.000,00		
			Total Órgão	48.000.000,00
Órgão: 2 - Secretaria Municipal de Governo				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica

300000000000000000	Despesas correntes			11.986.200,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		11.470.200,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	9.599.200,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	1.871.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		516.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	516.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			29.000,00
440000000000000000	Investimentos		29.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	29.000,00		
			Total Órgão	12.015.200,00
Órgão: 3 - Gabinete do Vice-prefeito				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			523.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		505.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	495.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	10.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		18.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	18.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			7.000,00
440000000000000000	Investimentos		7.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	7.000,00		
			Total Órgão	530.000,00
Órgão: 4 - Controladoria Geral do Município				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.449.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.340.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.240.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	100.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		109.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	109.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			11.000,00
440000000000000000	Investimentos		11.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	11.000,00		
			Total Órgão	1.460.000,00
Órgão: 5 - Procuradoria Geral do Município				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			16.180.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		10.040.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	9.320.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	720.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		6.140.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	6.140.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			14.515.000,00
440000000000000000	Investimentos		15.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	15.000,00		
460000000000000000	Amortização da dívida		14.500.000,00	
469000000000000000	Aplicações diretas	14.500.000,00		
			Total Órgão	30.695.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			10.406.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		6.051.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	5.651.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	400.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		4.355.000,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	3.000,00		
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	483.000,00		
336000000000000000	Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	163.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	3.706.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			264.000,00
440000000000000000	Investimentos		264.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	264.000,00		
			Total Órgão	10.670.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			3.087.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.885.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	2.605.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	280.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		202.000,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	1.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	201.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			20.000,00
440000000000000000	Investimentos		20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	20.000,00		
			Total Órgão	3.107.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Administração				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			76.007.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		19.130.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	17.730.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	1.400.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		56.877.000,00	

339000000000000000	Aplicações diretas	56.877.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			53.000,00
440000000000000000	Investimentos		53.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	53.000,00		
			Total Órgão	76.060.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			59.750.900,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		25.070.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	16.270.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	8.800.000,00		
320000000000000000	Juros e encargos da dívida		15.617.100,00	
329000000000000000	Aplicações diretas	15.617.100,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		19.063.800,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	10.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	19.053.800,00		
400000000000000000	Despesas de capital			32.545.000,00
440000000000000000	Investimentos		195.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	195.000,00		
460000000000000000	Amortização da dívida		32.350.000,00	
469000000000000000	Aplicações diretas	32.350.000,00		
			Total Órgão	92.295.900,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			176.508.600,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		104.050.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	95.558.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	8.492.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		72.458.600,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	1.000,00		
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	9.296.500,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	12.150.000,00		
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	1.881.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	49.130.100,00		
400000000000000000	Despesas de capital			4.532.600,00
440000000000000000	Investimentos		4.531.600,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	4.531.600,00		
450000000000000000	Inversões financeiras		1.000,00	
459000000000000000	Aplicações diretas	1.000,00		
			Total Órgão	181.041.200,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			259.468.900,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		196.478.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	176.293.100,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	20.184.900,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		62.990.900,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	2.000,00		
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	4.500.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	58.488.900,00		
400000000000000000	Despesas de capital			4.266.000,00
440000000000000000	Investimentos		4.266.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	4.266.000,00		
			Total Órgão	263.734.900,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			32.077.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		18.020.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	16.220.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	1.800.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		14.057.000,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	1.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	14.056.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			87.077.300,00
440000000000000000	Investimentos		87.077.300,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	87.077.300,00		
			Total Órgão	119.154.300,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			5.157.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		4.780.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	4.330.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	450.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		377.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	377.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			23.000,00
440000000000000000	Investimentos		23.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	23.000,00		
			Total Órgão	5.180.000,00
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			15.576.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		8.720.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	7.920.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da	800.000,00		

	seguridade social			
330000000000000000	Outras despesas correntes		6.856.000,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	1.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	6.855.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			228.000,00
440000000000000000	Investimentos		228.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	228.000,00		
			Total Órgão	15.804.000,00
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			56.002.300,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		11.430.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	10.430.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	1.000.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		44.572.300,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	44.572.300,00		
400000000000000000	Despesas de capital			328.500,00
440000000000000000	Investimentos		328.500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	328.500,00		
			Total Órgão	56.330.800,00
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			33.218.700,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		6.195.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	5.500.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	695.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		27.023.700,00	
336000000000000000	Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	2.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	27.021.700,00		
400000000000000000	Despesas de capital			5.487.100,00
440000000000000000	Investimentos		5.487.100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	5.487.100,00		
			Total Órgão	38.705.800,00
Órgão: 17 - Secretaria Regional da Ilha dos Valadares				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			3.802.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.435.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	3.115.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	320.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		367.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	367.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			143.000,00
440000000000000000	Investimentos		143.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	143.000,00		
			Total Órgão	3.945.000,00
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Assistência Social				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			31.116.600,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		22.256.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	19.876.500,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	2.380.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		8.860.100,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	1.000,00		
333100000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal - fundo a fundo	1.000,00		
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	2.057.600,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	6.800.500,00		
400000000000000000	Despesas de capital			415.400,00
440000000000000000	Investimentos		415.400,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	415.400,00		
			Total Órgão	31.532.000,00
Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Esportes				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			4.519.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.481.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.331.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	150.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		3.038.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	1.501.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	1.537.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			77.000,00
440000000000000000	Investimentos		77.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	77.000,00		
			Total Órgão	4.596.000,00
Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Segurança				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			45.021.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		42.191.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	36.991.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	5.200.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		2.830.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	2.830.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			763.000,00
440000000000000000	Investimentos		763.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	763.000,00		

			Total Órgão	45.784.000,00
Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Comunicação				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			3.945.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.180.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	1.140.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	40.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		2.765.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	2.765.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			35.000,00
4400000000000000000	Investimentos		35.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	35.000,00		
			Total Órgão	3.980.000,00
Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			2.379.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.090.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	1.980.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	110.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		289.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	289.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			61.000,00
4400000000000000000	Investimentos		61.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	61.000,00		
			Total Órgão	2.440.000,00
Órgão: 23 - Fundo de Reequipamento dos Bombeiros				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			321.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes		321.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	321.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			199.000,00
4400000000000000000	Investimentos		199.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	199.000,00		
			Total Órgão	520.000,00
Órgão: 24 - CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			4.085.700,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.224.650,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	2.917.150,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	307.500,00		
3200000000000000000	Juros e encargos da dívida		1.000,00	
3290000000000000000	Aplicações diretas	1.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		860.050,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	860.050,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			14.300,00
4400000000000000000	Investimentos		13.300,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	13.300,00		
4600000000000000000	Amortização da dívida		1.000,00	
4690000000000000000	Aplicações diretas	1.000,00		
			Total Órgão	4.100.000,00
Órgão: 25 - Paranaguá Previdência				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			65.614.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		60.465.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	60.060.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	405.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		5.149.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	5.149.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			500.000,00
4400000000000000000	Investimentos		500.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	500.000,00		
9000000000000000000	Reserva de contingência			99.940.000,00
9900000000000000000	Reserva de contingência		99.940.000,00	
9999000000000000000	Reserva de contingência	99.940.000,00		
			Total Órgão	166.054.000,00
Órgão: 26 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			1.008.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		800.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	775.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	25.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		208.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	208.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			192.000,00
4400000000000000000	Investimentos		192.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	192.000,00		
			Total Órgão	1.200.000,00
Órgão: 39 - Secretaria Municipal de Gabinete Institucional				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			1.545.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.300.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	1.270.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	30.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		245.000,00	

339000000000000000	Aplicações diretas	245.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			55.000,00
440000000000000000	Investimentos		55.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	55.000,00		
			Total Órgão	1.600.000,00
Órgão: 40 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			3.660.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.330.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	3.070.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	260.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		330.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	330.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			70.000,00
440000000000000000	Investimentos		70.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	70.000,00		
			Total Órgão	3.730.000,00
Órgão: 41 - Secretaria Municipal de Inclusão				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.901.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.530.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	2.310.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	220.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		371.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	371.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			29.000,00
440000000000000000	Investimentos		29.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	29.000,00		
			Total Órgão	2.930.000,00
Órgão: 42 - Secretaria Municipal da Mulher				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.748.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.470.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.380.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	90.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		278.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	278.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			122.000,00
440000000000000000	Investimentos		122.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	122.000,00		
			Total Órgão	1.870.000,00
Órgão: 90 - Reserva de Contingência				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
900000000000000000	Reserva de contingência			100.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência		100.000,00	
999000000000000000	Reserva de contingência	100.000,00		
			Total Órgão	100.000,00
			Total	1.229.165.100,00

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D9AEF901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANEXO VI DA LEI Nº 4.511

Planejamento e Orçamento	
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida da LOA	
Período de Referência: Janeiro / 2025	
ESPECIFICAÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
RECEITAS CORRENTES (I)	1.070.756.700,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	510.620.800,00
IPTU	40.526.000,00
ISS	365.304.000,00
ITBI	9.720.000,00
IRRF	56.724.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.346.800,00
Contribuições	14.937.000,00
Receita Patrimonial	11.047.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.330.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	717.500,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	518.963.800,00
Cota-Parte do FPM	158.820.000,00
Cota-Parte do ICMS	153.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	34.100.000,00
Cota-Parte do ITR	48.000,00
Transferências da LC 61/1989	1.580.000,00
Transferências do FUNDEB	102.000.000,00
Outras Transferências Correntes	69.215.800,00
Outras Receitas Correntes	15.187.200,00
DEDUÇÕES (II)	66.845.600,00

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	66.845.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.003.911.100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.003.911.100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art. 198, § 11)(VII)	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.003.911.100,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 20/09/2024, às 09:43:14.	
NOTA:	

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:31E7CC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANEXO VII DA LEI Nº 4.511

Planejamento e Orçamento					
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação					
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358					
Ano LOA: 2025					
ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0001	Legislativa	42.000,00		47.958.000,00	48.000.000,00
0001.0031	Acao Legislativa	42.000,00		47.958.000,00	48.000.000,00
0001.0031.0000	Encargos Especiais.	42.000,00			42.000,00
0001.0031.0000.0001	Sentenças Judiciais da Câmara.	20.000,00			20.000,00
0001.0031.0000.0002	Indenizações e Restituições da Câmara.	2.000,00			2.000,00
0001.0031.0000.0004	Despesas do exercício anterior - Câmara	20.000,00			20.000,00
0001.0031.0001	Processo Legislativo			47.958.000,00	47.958.000,00
0001.0031.0001.2000	Processo Legislativo			47.958.000,00	47.958.000,00
0002	Judiciária			10.195.000,00	10.195.000,00
0002.0062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário			10.195.000,00	10.195.000,00
0002.0062.0002	Gestão Administrativa			10.195.000,00	10.195.000,00
0002.0062.0002.2020	Coordenação e Supervisão da Procuradoria Geral.			10.195.000,00	10.195.000,00
0004	Administração	2.000,00	15.000,00	193.117.300,00	193.134.300,00
0004.0121	Planejamento e Orçamento			3.362.000,00	3.362.000,00
0004.0121.0002	Gestão Administrativa			3.260.000,00	3.260.000,00
0004.0121.0002.2030	Coordenação e supervisão do Gabinete do Secretário.			3.000.000,00	3.000.000,00
0004.0121.0002.2054	Manutenção da superintendência de orçamento.			260.000,00	260.000,00
0004.0121.0007	Gestão de Projetos			102.000,00	102.000,00
0004.0121.0007.2031	Gestão de Projetos			102.000,00	102.000,00
0004.0122	Administracao Geral			147.256.100,00	147.256.100,00
0004.0122.0002	Gestão Administrativa			140.455.100,00	140.455.100,00
0004.0122.0002.2002	Gabinete do Secretário.			9.824.200,00	9.824.200,00
0004.0122.0002.2003	Unidade de Gerenciamento de Programas			2.166.000,00	2.166.000,00
0004.0122.0002.2010	Administração do Gabinete do Vice Prefeito.			530.000,00	530.000,00
0004.0122.0002.2021	Coordenação e supervisão de assuntos ligados a Secretária de Cultura e Turismo.			6.766.000,00	6.766.000,00
0004.0122.0002.2040	Coordenação e supervisão dos assuntos administrativos			60.150.000,00	60.150.000,00
0004.0122.0002.2043	Comissão Permanente de licitação			5.000,00	5.000,00
0004.0122.0002.2044	Encargos com energia elétrica, luz, água, correios, internet, telefonia e vale-transporte.			4.400.000,00	4.400.000,00
0004.0122.0002.2045	Centro de Apoio aos Estagiários.			2.500.000,00	2.500.000,00
0004.0122.0002.2053	Departamento de Contabilidade.			100.000,00	100.000,00
0004.0122.0002.2100	Coordenação e Supervisão de Obras Públicas.			18.260.000,00	18.260.000,00
0004.0122.0002.2102	Administração da Frota.			9.000.000,00	9.000.000,00
0004.0122.0002.2115	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços ligados ao Setor de Agricultura e Pesca.			5.142.000,00	5.142.000,00
0004.0122.0002.2125	Coordenação e supervisão urbanística e fundiária.			9.132.000,00	9.132.000,00
0004.0122.0002.2127	Manutenção da superintendência de regularização fundiária.			23.000,00	23.000,00
0004.0122.0002.2145	Manutenção e Desenvolvimento dos serviços administrativos.			5.800.000,00	5.800.000,00
0004.0122.0002.2147	Manutenção Das Condições físicas e de higiene do terminal rodoviário.			165.900,00	165.900,00
0004.0122.0002.2155	Coordenação e Supervisão da Administração da Ilha dos Valadares.			3.705.000,00	3.705.000,00
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004.0122.0002.2290	Administração Geral.			1.186.000,00	1.186.000,00
0004.0122.0002.2297	Coordenação e Manutenção das Atividades ligadas a - SMGI			1.600.000,00	1.600.000,00
0004.0122.0008	Valorização e qualificação do servidor público			5.000,00	5.000,00
0004.0122.0008.2042	Coordenação e Supervisão dos Recursos Humanos			5.000,00	5.000,00
0004.0122.0012	Serviços Urbanos Eficiente			171.000,00	171.000,00
0004.0122.0012.2140	Gestão dos Cemitérios do Município			171.000,00	171.000,00
0004.0122.0030	Politicas Publicas de Inclusão			2.895.000,00	2.895.000,00
0004.0122.0030.2300	Desenvolvimento de ações para promoção de igualdade de pessoas com impedimentos de natureza física, intelectual, mental ou sensorial e intermediação em Libras para pessoa com deficiência auditiva e surdo			2.895.000,00	2.895.000,00
0004.0122.0033	Desenvolvimento Rural e Urbano			3.730.000,00	3.730.000,00
0004.0122.0033.2310	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura e áreas rurais.			3.730.000,00	3.730.000,00

0004.0123	Administração Financeira			27.504.200,00	27.504.200,00
0004.0123.0002	Gestão Administrativa			27.504.200,00	27.504.200,00
0004.0123.0002.2050	Coordenação e Supervisão dos assuntos Fazendários			25.749.200,00	25.749.200,00
0004.0123.0002.2052	Tesouraria e Controle Financeiro.			1.755.000,00	1.755.000,00
0004.0124	Controle Interno			1.460.000,00	1.460.000,00
0004.0124.0002	Gestão Administrativa			1.460.000,00	1.460.000,00
0004.0124.0002.2015	Controladoria Geral do Município			1.460.000,00	1.460.000,00
0004.0126	Tecnologia da Informação			9.000.000,00	9.000.000,00
0004.0126.0002	Gestão Administrativa			9.000.000,00	9.000.000,00
0004.0126.0002.2041	Departamento de tecnologia da informação.			9.000.000,00	9.000.000,00
0004.0129	Administração de Receitas			350.000,00	350.000,00
0004.0129.0002	Gestão Administrativa			350.000,00	350.000,00
0004.0129.0002.2051	Gestão e Controle de Arrecadação.			350.000,00	350.000,00
0004.0131	Comunicação Social		15.000,00	3.965.000,00	3.980.000,00
0004.0131.0002	Gestão Administrativa		15.000,00	3.965.000,00	3.980.000,00
0004.0131.0002.1016	Criação da Tv e Rádio Prefeitura		15.000,00		15.000,00
0004.0131.0002.2210	Divulgação e Publicidade de Interesse Municipal.			3.965.000,00	3.965.000,00
0004.0451	Infra-Estrutura Urbana			220.000,00	220.000,00
0004.0451.0002	Gestão Administrativa			220.000,00	220.000,00
0004.0451.0002.2156	Manutenção e Modernização da fábrica de Artefato.			220.000,00	220.000,00
0004.0846	Outros encargos Especiais	2.000,00			2.000,00
0004.0846.0000	Encargos Especiais.	2.000,00			2.000,00
0004.0846.0000.0017	Indenização e Restituição	2.000,00			2.000,00
0006	Segurança Pública			46.304.000,00	46.304.000,00
0006.0122	Administracao Geral			42.214.000,00	42.214.000,00
0006.0122.0023	Paranaguá Segura.			42.214.000,00	42.214.000,00
0006.0122.0023.2200	Coordenação e Supervisão dos Assuntos ligados a Segurança.			42.214.000,00	42.214.000,00
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0006.0181	Policiamento			3.520.000,00	3.520.000,00
0006.0181.0023	Paranaguá Segura.			3.520.000,00	3.520.000,00
0006.0181.0023.2201	Manutenção do comando do Guarda Municipal.			728.000,00	728.000,00
0006.0181.0023.2202	Manutenção da Superintendência Municipal de trânsito.			2.792.000,00	2.792.000,00
0006.0182	Defesa Civil			570.000,00	570.000,00
0006.0182.0023	Paranaguá Segura.			570.000,00	570.000,00
0006.0182.0023.2225	Administração do Fundo de reequipamento de Bombeiros.			520.000,00	520.000,00
0006.0182.0023.2320	Manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil			50.000,00	50.000,00
0008	Assistência Social		7.000,00	31.526.000,00	31.533.000,00
0008.0122	Administracao Geral			14.903.740,00	14.903.740,00
0008.0122.0002	Gestão Administrativa			14.903.740,00	14.903.740,00
0008.0122.0002.2170	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Assistência Social.			14.903.740,00	14.903.740,00
0008.0241	Assistência a Pessoa idosa			2.699.900,00	2.699.900,00
0008.0241.0020	Proteção Social Especial			2.699.900,00	2.699.900,00
0008.0241.0020.2186	Piso de Alta Complexidade l - Idoso			1.338.600,00	1.338.600,00
0008.0241.0020.2203	Piso de Média Complexidade - Idoso			1.361.300,00	1.361.300,00
0008.0242	Assistência à Pessoa com Deficiência			22.000,00	22.000,00
0008.0242.0020	Proteção Social Especial			18.000,00	18.000,00
0008.0242.0020.2208	Piso de Média Complexidade - Pessoa com Deficiência			9.000,00	9.000,00
0008.0242.0020.2222	Piso de Alta Complexidade l - Pessoa com Deficiência			9.000,00	9.000,00
0008.0242.0030	Politicas Publicas de Inclusão			4.000,00	4.000,00
0008.0242.0030.2303	Promoção de Ações de Apoio e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência			4.000,00	4.000,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente		7.000,00	5.572.000,00	5.579.000,00
0008.0243.0002	Gestão Administrativa			460.000,00	460.000,00
0008.0243.0002.2176	Conselho tutelar			460.000,00	460.000,00
0008.0243.0019	Proteção Social Básica		7.000,00		7.000,00
0008.0243.0019.5000	Centro da Juventude		7.000,00		7.000,00
0008.0243.0020	Proteção Social Especial			5.112.000,00	5.112.000,00
0008.0243.0020.6002	Piso de Alta Complexidade l - Criança e Adolescente - Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar.			4.655.000,00	4.655.000,00
0008.0243.0020.6004	Piso de Média Complexidade - Criança e Adolescente			432.000,00	432.000,00
0008.0243.0020.6005	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI			10.000,00	10.000,00
0008.0243.0020.6006	CAICAVV - Centro de Atendimento Integrado da Criança e Adolescente Vítimas de Violência			15.000,00	15.000,00
0008.0244	Assistência Comunitária			2.920.000,00	2.920.000,00
0008.0244.0002	Gestão Administrativa			2.470.000,00	2.470.000,00
0008.0244.0002.2174	Correios Comunitários - Parceria com ECT.			20.000,00	20.000,00
0008.0244.0002.2181	Restaurante Popular			2.450.000,00	2.450.000,00
0008.0244.0019	Proteção Social Básica			450.000,00	450.000,00
0008.0244.0019.2175	Benefícios Eventuais.			450.000,00	450.000,00
0008.0245	Serviços Socioassistenciais			4.886.360,00	4.886.360,00
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008.0245.0002	Gestão Administrativa			78.000,00	78.000,00
0008.0245.0002.2221	Bloco de Programas			9.000,00	9.000,00
0008.0245.0002.2223	Bloco da Gestão			9.000,00	9.000,00
0008.0245.0002.2226	Conferências Municipais			60.000,00	60.000,00
0008.0245.0019	Proteção Social Básica			2.872.400,00	2.872.400,00
0008.0245.0019.2220	Proteção Social Básica			2.872.400,00	2.872.400,00
0008.0245.0020	Proteção Social Especial			1.935.960,00	1.935.960,00
0008.0245.0020.2209	Piso de Média Complexidade - Serviço de Abordagem Social			48.000,00	48.000,00
0008.0245.0020.2211	Piso de Média Complexidade - Serviço de Atendimento - Centro POP			1.219.300,00	1.219.300,00
0008.0245.0020.2212	Piso de Média Complexidade - Medida Sócio Educativa - CREAS			206.660,00	206.660,00
0008.0245.0020.2214	Piso de Média Complexidade - Serviço de PAEFI - CREAS			102.800,00	102.800,00
0008.0245.0020.2218	Piso de Alta Complexidade l - Pessoa em Situação de Rua			217.200,00	217.200,00
0008.0245.0020.2219	Piso de Transição de Média Complexidade			120.000,00	120.000,00

0008.0245.0020.2224	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS			22.000,00	22.000,00
0008.0246	Segurança de renda			522.000,00	522.000,00
0008.0246.0002	Gestão Administrativa			522.000,00	522.000,00
0008.0246.0002.2207	Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			522.000,00	522.000,00
0009	Previdência Social			66.114.000,00	66.114.000,00
0009.0272	Previdência do Regime Estatutário			66.114.000,00	66.114.000,00
0009.0272.0010	Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS			66.114.000,00	66.114.000,00
0009.0272.0010.2235	Atividades Administrativas e Financeiras RPPS.			7.586.000,00	7.586.000,00
0009.0272.0010.2236	Ampliação e Reforma da Sede do RPPS.			400.000,00	400.000,00
0009.0272.0010.2237	Manutenção da Folha de Pagamento - RPPS FP			22.910.000,00	22.910.000,00
0009.0272.0010.2239	Manutenção da Folha de Pagamento RPPS FF			8.117.000,00	8.117.000,00
0009.0272.0010.2240	Manutenção da folha de pagamento. Prefeitura			19.847.000,00	19.847.000,00
0009.0272.0010.2241	Manutenção da Folha de Pagamento - Câmara.			7.254.000,00	7.254.000,00
0010	Saúde	2.203.000,00	126.000,00	178.712.200,00	181.041.200,00
0010.0121	Planejamento e Orçamento			6.800,00	6.800,00
0010.0121.0006	Paranaguá Mais Saúde.			6.800,00	6.800,00
0010.0121.0006.2067	Gestão do SUS.			6.800,00	6.800,00
0010.0122	Administracao Geral			36.588.000,00	36.588.000,00
0010.0122.0006	Paranaguá Mais Saúde.			36.588.000,00	36.588.000,00
0010.0122.0006.2060	Gabinete do Secretário.			36.581.000,00	36.581.000,00
0010.0122.0006.2061	Conselho Municipal da Saúde.			7.000,00	7.000,00
0010.0301	Atenção Básica			80.851.800,00	80.851.800,00
0010.0301.0006	Paranaguá Mais Saúde.			80.851.800,00	80.851.800,00
0010.0301.0006.2062	Atenção Básica.			80.851.800,00	80.851.800,00
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			52.747.400,00	52.747.400,00
0010.0302.0006	Paranaguá Mais Saúde.			52.747.400,00	52.747.400,00
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0010.0302.0006.2063	Atenção de Média e alta complexidade ambulatorial e Hospitalar.			52.747.400,00	52.747.400,00
0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico		126.000,00	56.600,00	182.600,00
0010.0303.0006	Paranaguá Mais Saúde.		126.000,00	56.600,00	182.600,00
0010.0303.0006.1000	Investimento em Saúde.		126.000,00		126.000,00
0010.0303.0006.2066	Assistência Farmacêutica.			56.600,00	56.600,00
0010.0304	Vigilância Sanitária			6.065.000,00	6.065.000,00
0010.0304.0006	Paranaguá Mais Saúde.			6.065.000,00	6.065.000,00
0010.0304.0006.2064	Vigilância Sanitária			6.065.000,00	6.065.000,00
0010.0305	Vigilância Epidemiológica			2.396.600,00	2.396.600,00
0010.0305.0006	Paranaguá Mais Saúde.			2.396.600,00	2.396.600,00
0010.0305.0006.2065	Vigilância em Saúde.			2.396.600,00	2.396.600,00
0010.0846	Outros encargos Especiais	2.203.000,00			2.203.000,00
0010.0846.0000	Encargos Especiais.	2.203.000,00			2.203.000,00
0010.0846.0000.0006	Indenização e Restituição	2.203.000,00			2.203.000,00
0011	Trabalho			2.440.000,00	2.440.000,00
0011.0122	Administracao Geral			2.440.000,00	2.440.000,00
0011.0122.0029	Promoção ao Trabalho.			2.440.000,00	2.440.000,00
0011.0122.0029.2216	Coordenação e Supervisão dos assuntos ligados geração de emprego e renda.			2.440.000,00	2.440.000,00
0012	Educação		14.728.000,00	249.025.900,00	263.753.900,00
0012.0361	Ensino Fundamental		6.221.000,00	159.464.900,00	165.685.900,00
0012.0361.0016	Desenvolvimento do Ensino Fundamental.		6.221.000,00	159.464.900,00	165.685.900,00
0012.0361.0016.1017	Departamento de Estrutura		6.221.000,00		6.221.000,00
0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais das Escolas do Ensino Fundamental.			159.464.900,00	159.464.900,00
0012.0364	Ensino Superior			3.000,00	3.000,00
0012.0364.0025	Apoio ao Ensino Superior à Distância.			3.000,00	3.000,00
0012.0364.0025.2285	Apoio ao ensino Superior a Distância.			3.000,00	3.000,00
0012.0365	Educação Infantil		8.507.000,00	77.649.900,00	86.156.900,00
0012.0365.0017	Desenvolvimento da Educação Infantil		8.507.000,00	77.649.900,00	86.156.900,00
0012.0365.0017.1018	Estruturas.		8.507.000,00		8.507.000,00
0012.0365.0017.2082	Desenvolvimento da Educação Infantil.			77.649.900,00	77.649.900,00
0012.0366	Educação de Jovens e Adultos			3.497.600,00	3.497.600,00
0012.0366.0024	Desenvolvimento da Educação dos Jovens e Adultos.			3.497.600,00	3.497.600,00
0012.0366.0024.2284	Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos.			3.497.600,00	3.497.600,00
0012.0367	Educacao Especial			8.410.500,00	8.410.500,00
0012.0367.0018	Desenvolvimento da educação especial			8.379.500,00	8.379.500,00
0012.0367.0018.2283	Desenvolvimento da Educação Especial.			8.379.500,00	8.379.500,00
0012.0367.0031	Centro de Avaliação Especializada			16.000,00	16.000,00
0012.0367.0031.2301	Centro Municipal de Avaliação Especializada (CMAE), presta serviço especializado de Avaliação diagnóstica através de equipes Multiprofissionais.			16.000,00	16.000,00
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0012.0367.0032	Autismo e Mediação Escolar			15.000,00	15.000,00
0012.0367.0032.2302	Promoção de Ações de Apoio e Desenvolvimento da Criança com TEA			15.000,00	15.000,00
0013	Cultura			2.300.000,00	2.300.000,00
0013.0392	Difusão Cultural			2.300.000,00	2.300.000,00
0013.0392.0004	Cultura mais perto de você.			2.300.000,00	2.300.000,00
0013.0392.0004.2022	Eventos Culturais			1.143.000,00	1.143.000,00
0013.0392.0004.2024	Fomento de Ações Culturais e Artísticas.			1.157.000,00	1.157.000,00
0014	Direitos da Cidadania			1.895.000,00	1.895.000,00
0014.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			1.895.000,00	1.895.000,00
0014.0422.0003	Espaço do Cidadão			25.000,00	25.000,00
0014.0422.0003.2004	Ouvidoria Geral do Município.			25.000,00	25.000,00
0014.0422.0034	Valorização da Mulher Parnanguara			1.870.000,00	1.870.000,00
0014.0422.0034.2315	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Mulher			1.802.000,00	1.802.000,00
0014.0422.0034.2316	Manutenção das atividades da Casa de Acolhimento à Mulher Parnanguara			57.000,00	57.000,00
0014.0422.0034.2317	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM)			11.000,00	11.000,00

0015	Urbanismo		88.712.000,00	64.473.600,00	153.185.600,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana		88.712.000,00	11.699.300,00	100.411.300,00
0015.0451.0002	Gestão Administrativa			6.000,00	6.000,00
0015.0451.0002.2126	Manutenção da Superintendência do Planejamento Urbano.			6.000,00	6.000,00
0015.0451.0012	Serviços Urbanos Eficiente		2.161.000,00		2.161.000,00
0015.0451.0012.1068	Manter em perfeito funcionamento a iluminação Pública do Município.		2.161.000,00		2.161.000,00
0015.0451.0014	Infraestrutura Urbana		86.546.000,00	11.693.300,00	98.239.300,00
0015.0451.0014.1030	Construção de fabrica de artefatos.		20.000,00		20.000,00
0015.0451.0014.1050	Gestão de Obras Públicas		6.507.000,00		6.507.000,00
0015.0451.0014.1055	Reforma das Instalações Administrativas do Palácio São José, Sede da Prefeitura Municipal de Paranaguá.		3.004.000,00		3.004.000,00
0015.0451.0014.1056	Restauro do Palácio Visconde de Nácar		15.004.000,00		15.004.000,00
0015.0451.0014.1057	Obras de Pavimentação da Avenida senador Atílio Fontana		62.003.000,00		62.003.000,00
0015.0451.0014.1067	Gestão e Manutenção dos Mercados Públicos		5.000,00		5.000,00
0015.0451.0014.1070	Gestão de Obra e Restauro		3.000,00		3.000,00
0015.0451.0014.2101	Coordenação de Atividades da Fábrica de Pré - Moldados e Gerenciamentos das Obras Civis do Município.			295.000,00	295.000,00
0015.0451.0014.2103	Manutenção, Pavimentação e Conservação de Pontes Ruas e avenidas. Tráfego em Geral.			4.784.300,00	4.784.300,00
0015.0451.0014.2129	Execução e Gerenciamento de Ações Relacionadas a Áreas de Geoprocessamento			6.614.000,00	6.614.000,00
0015.0451.0015	Transporte e Trânsito com Segurança		5.000,00		5.000,00
0015.0451.0015.1066	Construção, Manutenção e Reforma dos Trapiches Públicos.		5.000,00		5.000,00
0015.0452	Servicos Urbanos			10.057.000,00	10.057.000,00
0015.0452.0012	Serviços Urbanos Eficiente			10.057.000,00	10.057.000,00
0015.0452.0012.2146	Manter em perfeito funcionamento a iluminação Pública do Município.			10.057.000,00	10.057.000,00
0015.0453	Transportes Coletivos Urbanos			4.000,00	4.000,00
0015.0453.0015	Transporte e Trânsito com Segurança			4.000,00	4.000,00
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0015.0453.0015.2149	Modernização do sistema de transporte coletivo.			4.000,00	4.000,00
0015.0542	Controle Ambiental			42.713.300,00	42.713.300,00
0015.0542.0012	Serviços Urbanos Eficiente			42.713.300,00	42.713.300,00
0015.0542.0012.1014	Limpeza Publica			42.713.300,00	42.713.300,00
0016	Habitação		22.000,00	5.000,00	27.000,00
0016.0482	Habitacao Urbana		22.000,00	5.000,00	27.000,00
0016.0482.0011	Habitação		22.000,00	5.000,00	27.000,00
0016.0482.0011.1051	Desenvolvimento, Implementação e Execução de Projetos e Programas Habitacionais.		16.000,00		16.000,00
0016.0482.0011.1060	Desenvolvimento, Implementação e Execução de Projetos e Programas Habitacionais.		6.000,00		6.000,00
0016.0482.0011.2128	Urbanização, regularização, integração de assentamento precário.			5.000,00	5.000,00
0017	Saneamento			4.580.500,00	4.580.500,00
0017.0125	Normatização e Fiscalização			4.100.000,00	4.100.000,00
0017.0125.0012	Serviços Urbanos Eficiente			4.100.000,00	4.100.000,00
0017.0125.0012.2230	Administração e Manutenção da Agência Reguladora.			4.100.000,00	4.100.000,00
0017.0512	Saneamento Básico Urbano			480.500,00	480.500,00
0017.0512.0012	Serviços Urbanos Eficiente			185.500,00	185.500,00
0017.0512.0012.2139	Gestão do Fundo do Saneamento.			185.500,00	185.500,00
0017.0512.0014	Infraestrutura Urbana			295.000,00	295.000,00
0017.0512.0014.2105	Canalização e drenagem de canais.			295.000,00	295.000,00
0018	Gestão Ambiental			13.261.000,00	13.261.000,00
0018.0122	Administracao Geral			11.799.000,00	11.799.000,00
0018.0122.0002	Gestão Administrativa			11.799.000,00	11.799.000,00
0018.0122.0002.2135	Coordenação e Supervisão da Preservação do Meio Ambiente.			11.799.000,00	11.799.000,00
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental			962.000,00	962.000,00
0018.0541.0021	Paranaguá Verde			962.000,00	962.000,00
0018.0541.0021.2136	Manutenção de Parques e Áreas de Lazer.			462.000,00	462.000,00
0018.0541.0021.2138	Planejamento e Proteção da Qualidade Ambiental.			500.000,00	500.000,00
0018.0542	Controle Ambiental			500.000,00	500.000,00
0018.0542.0002	Gestão Administrativa			500.000,00	500.000,00
0018.0542.0002.2137	Proteção e Atenção aos Animais.			500.000,00	500.000,00
0020	Agricultura			38.000,00	38.000,00
0020.0122	Administracao Geral			8.000,00	8.000,00
0020.0122.0009	Desenvolvimento econômico sustentável			8.000,00	8.000,00
0020.0122.0009.2117	Coordenação e manutenção das atividades Municipais da Ilha do Mel.			8.000,00	8.000,00
0020.0605	Abastecimento			30.000,00	30.000,00
0020.0605.0009	Desenvolvimento econômico sustentável			30.000,00	30.000,00
0020.0605.0009.2118	Gestão de Desenvolvimento de setor Agropecuário e Pesqueiro.			30.000,00	30.000,00
0022	Indústria			7.000,00	7.000,00
0022.0661	Promoção Industrial			7.000,00	7.000,00
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0022.0661.0026	Industria e Comércio.			7.000,00	7.000,00
0022.0661.0026.2292	Supervisão e coordenação dos assuntos voltados ao desenvolvimento da indústria.			7.000,00	7.000,00
0023	Comércio e Serviços			1.611.000,00	1.611.000,00
0023.0691	Promoção Comercial			7.000,00	7.000,00
0023.0691.0026	Industria e Comércio.			7.000,00	7.000,00
0023.0691.0026.2291	Supervisão e coordenação dos assuntos voltados ao desenvolvimento do Comércio.			7.000,00	7.000,00
0023.0695	Turismo			1.604.000,00	1.604.000,00
0023.0695.0005	Turismo em Paranaguá			1.604.000,00	1.604.000,00
0023.0695.0005.2023	Eventos Turísticos.			1.592.000,00	1.592.000,00
0023.0695.0005.2025	Planejamento de Estratégias para Desenvolvimento Turístico do Município			12.000,00	12.000,00

0026	Transporte			20.507.900,00	20.507.900,00
0026.0453	Transportes Coletivos Urbanos			15.432.900,00	15.432.900,00
0026.0453.0012	Serviços Urbanos Eficiente			426.900,00	426.900,00
0026.0453.0012.2151	Manutenção do Funtecom.			426.900,00	426.900,00
0026.0453.0015	Transporte e Trânsito com Segurança			15.006.000,00	15.006.000,00
0026.0453.0015.2154	Manutenção do Transporte Coletivo			15.006.000,00	15.006.000,00
0026.0781	Transporte Aéreo			5.000,00	5.000,00
0026.0781.0022	Sistema aeroportuário			5.000,00	5.000,00
0026.0781.0022.2148	Manutenção do aeroporto.			5.000,00	5.000,00
0026.0782	Transporte Rodoviário			70.000,00	70.000,00
0026.0782.0015	Transporte e Trânsito com Segurança			70.000,00	70.000,00
0026.0782.0015.2152	Padronização dos Pontos de Táxi.			70.000,00	70.000,00
0026.0784	Transporte Aquaviário			5.000.000,00	5.000.000,00
0026.0784.0015	Transporte e Trânsito com Segurança			5.000.000,00	5.000.000,00
0026.0784.0015.2153	Administração e Manutenção da Travessia Continente / Ilha dos Valadares.			5.000.000,00	5.000.000,00
0027	Desporto e Lazer		4.000,00	4.592.000,00	4.596.000,00
0027.0122	Administracao Geral			2.824.000,00	2.824.000,00
0027.0122.0013	Esporte e Lazer			2.824.000,00	2.824.000,00
0027.0122.0013.2190	Coordenação e Supervisão dos assuntos ligados ao Desenvolvimento do Esporte e Lazer.			2.824.000,00	2.824.000,00
0027.0811	Desporto de Rendimento			4.000,00	4.000,00
0027.0811.0013	Esporte e Lazer			4.000,00	4.000,00
0027.0811.0013.2192	Laboratório de Fisiologia			4.000,00	4.000,00
0027.0812	Desporto Comunitário		4.000,00	1.759.000,00	1.763.000,00
0027.0812.0013	Esporte e Lazer		4.000,00	1.759.000,00	1.763.000,00
0027.0812.0013.1015	Construção de Ginásio Poliesportivos.		4.000,00		4.000,00
0027.0812.0013.2193	Desenvolvimento Esportivo em Bairros e Centros Comunitários.			7.000,00	7.000,00
0027.0812.0013.2194	Desenvolvimento Esportivo em Bairros e Centros Comunitários.			1.752.000,00	1.752.000,00
0027.0813	Lazer			5.000,00	5.000,00
0027.0813.0013	Esporte e Lazer			5.000,00	5.000,00
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0027.0813.0013.2191	Instalações de Academia.			5.000,00	5.000,00
0028	Encargos Especiais	84.600.700,00			84.600.700,00
0028.0843	Serviço da Dívida Interna	41.994.100,00			41.994.100,00
0028.0843.0000	Encargos Especiais.	41.994.100,00			41.994.100,00
0028.0843.0000.0007	Amortização de empréstimo e encargos com financiamento.	1.732.000,00			1.732.000,00
0028.0843.0000.0018	Amortização de empréstimo e encargos com financiamento - FINISA.	23.322.100,00			23.322.100,00
0028.0843.0000.0019	Amortização de empréstimo e encargos com financiamento - Banco do Brasil.	16.520.000,00			16.520.000,00
0028.0843.0000.0020	Amortização de empréstimo e encargos com financiamento - operação de crédito - (PNAFM).	420.000,00			420.000,00
0028.0844	Serviço da Dívida Externa	6.020.000,00			6.020.000,00
0028.0844.0000	Encargos Especiais.	6.020.000,00			6.020.000,00
0028.0844.0000.0008	Amortização de empréstimo e encargos com financiamento - operação de crédito	6.020.000,00			6.020.000,00
0028.0846	Outros encargos Especiais	36.586.600,00			36.586.600,00
0028.0846.0000	Encargos Especiais.	36.586.600,00			36.586.600,00
0028.0846.0000.0005	Precatório	20.500.000,00			20.500.000,00
0028.0846.0000.0009	Indenizações e Restituições	100.000,00			100.000,00
0028.0846.0000.0010	Despesas de exercício encerrados	115.000,00			115.000,00
0028.0846.0000.0011	Contribuições ao PASEP	15.852.600,00			15.852.600,00
0028.0846.0000.0013	Indenizações e Restituições.	12.000,00			12.000,00
0028.0846.0000.0014	Indenizações e Restituições.	2.000,00			2.000,00
0028.0846.0000.0015	Indenizações e Restituições.	2.000,00			2.000,00
0028.0846.0000.0016	Indenizações e Restituições.	3.000,00			3.000,00
0099	Reserva de Contingência	100.040.000,00			100.040.000,00
0099.0999	Reserva de contingência	100.040.000,00			100.040.000,00
0099.0999.9999	reserva de contingência	100.040.000,00			100.040.000,00
0099.0999.9999.9000	Reserva de Contingência.	100.040.000,00			100.040.000,00
	Total Geral	**186.887.700,00**	**103.614.000,00**	**938.663.400,00**	**1.229.165.100,00**

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F5641404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.795

DECRETO Nº 5.795

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.200,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 6.200,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.200,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 6.200,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E6C8BD00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.796

DECRETO Nº 5.796

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.591.141,68 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.591.141,68 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Cultura	
06.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.002.0013.0392.0004.2024	Valorizar a expressão cultural dos diferentes indivíduos, grupos e comunidades mediante o estímulo à criação e a produção independentes, ao consumo e a circulação de bens culturais e artísticos originários do município, valorizando recursos humanos e conteúdos locais, assim ampliando o acesso da população à fruição e à produção de bens culturais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01041 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	R$ 65.000,00
3390930000 - Indenizações e restituições	01042 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 85.890,00
3390300000 - Material de consumo	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 188.609,75
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 274.499,75

4490520000 - Equipamentos e material permanente	01494 - Atenção Básica	R$ 724.316,95
Funcional Programática:	**Projeto:**	
10.001.0010.0303.0006.1000	A ação tem por objetivo Garantir o acesso da população por estruturar e manter as UBS em condições adequadas: - Construção; Vila Guarani;- Santos Dumont;- CAPS II, AD e Ambulatório;- CAPSi (Baduca atual);- Hospital Pequeno Príncipe;- Vila do Povo;- Almoxarifado;- CAF; - Reforma e/ou Ampliação;- UPA;- Alexandra;- Atenção Indígena (Cotinga);- João Paulo;- Rodrigo Gomes- Nova Brasília;- Gabriel de Lara;- SRT (CAPS atual);- Amparo;- São Miguel;- Farmácia Popular;-Jardim Araçá; - Manutenção dos próprios.- Sede da Secretaria;- Serraria do Rocha;- Saúde da Mulher;- Jardim Iguaçu;- Norberto Costa;-Vila Garcia;- Centro Odontológico;- Caic- Branquinho;- Col. Maria Luiza;- Leblon;- Porto Seguro;- Encantadas;- Emir Roth;	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01521 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 232.825,23
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.591.141,68		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010105 - Aplicação - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - BB - 98.606-2 (F-041), 1713501101 - AB - PAB Fixo - Piso de Atenção Básica - CEF - 624.042-3 (F-520), 1713501110 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - CEF - 624.045-8 (F-521), 1719990117 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura - BB 98.607-0 - (F-042), 1723500102 - PAB - Fixo - APSUS - Incentivo para Aquisição de Transporte Sanitário - Resolução SESA nº 1.432/2023 BB - 97.702-0 (F-494) da fonte 1041 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual, 1042 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura, 1494 - Atenção Básica, 1520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 1521 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:69741122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.797

DECRETO Nº 5.797

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 668.763,56 (seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 668.763,56 (seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01495 - Atenção Básica - PAB/SUS	R$ 402.366,68
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01495 - Atenção Básica - PAB/SUS	R$ 266.396,88
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 668.763,56		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6A137DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

PROCESSO Nº 61.342/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE CÂMARA TÉRMICA PORTÁTIL PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, em atendimento as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, assinada aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2024, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Elber Indústria de Refrigeração Ltda
CNPJ sob nº: 81.618.753/0001-67

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**6**	UND.	**CÂMARA TÉRMICA PORTÁTIL - 30 A 50 LITROS –** Capacidade: mínima de 30 litros e máxima de 50 litros; Faixa de temperatura aproximada: +2 a +8º C; Dimensões aproximadas: Altura:: 55cm, Largura: 60cm, Profundidade: 35 cm; Porta: porta sólida; Base: rodízios giratórios com freio; Tensão: 127 e/ou 220VAC; Frequência: 50 e/ou 60 Hz; Unidade Compressora: compressor hermético AC ou DC ou AC/DC - acoplado; Gás Refrigerante: R134a ecológico; Chave Geral de Alimentação: chave geral liga/desliga; Registro na ANVISA; - Garantia conforme código do consumidor ou a de fábrica, prevalecendo a maior. **MARCA: ELBER MODELO:CTB30. REGISTRO ANVISA: 80698750003. GARANTIA DE 12 MESES**	R$ 7.332,00	**R$ 43.992,00**

Paranaguá-PR, 11 de dezembro de 2024

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 956 de 23/10/2018

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:55CB35B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE RESULTADO PARCIAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA N 015/2024 – PROCESSO N. 45.507/2024

A Comissão Permanente de Seleção e Avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em cumprimento as atribuições dispostas pelo Art. 5º do Decreto 5694/2024 no sentido de análise documental da Etapa de Habilitação, e seguindo o que regulamenta o item 9 do Edital 015/2024, torna público o resultado parcial da análise documental dos proponentes selecionados para a Etapa de Habilitação. Esteve presente na convocatória o Sr. Gérson Luiz Augusto, Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com o objetivo de validar as inscrições dos proponentes selecionados no que se refere as cotas de pessoas negras, como determina o item 5.7 do Edital em epígrafe. Segue o resultado parcial:

AMPLA CONCORRÊNCIA				
Proponente	**Espaço / Iniciativa**	**PF/PJ**	**Nº Protocolo**	**Situação**
ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR MANDICUERA	ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR MANDICUERA	Pessoa Jurídica	84327/2024	**HABILITADO**
ASSOCIAÇÃO CASA DE FANDANGO CARIJÓS - MESTRE EUGÊNIO	Casa de Fandango Mestre Eugênio	Pessoa Jurídica	84152/2024	**HABILITADO**
THIAGO DOUGLAS MOREIRA DA SILVA	Alauza Cultural	PF - Coletivo	84222/2024	**HABILITADO**
ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANDEIAS DE CAPOEIRA PARANAGUÁ	Ginga Paranaguá	Pessoa Jurídica	84237/2024	**HABILITADO**

COTA PESSOAS NEGRAS					
Proponente	**Projeto**	**PF/PJ**	**Nº Protocolo**	**Situação**	**Validação Cota**
WALTER RODRIGUES VELLOZO	Grupo Razão Nagô	Pessoa Física	84080/2024	**HABILITADO**	**VALIDADO**

Encerrados os trabalhos da Etapa de Habilitação do presente edital, sem mais, a presente ata que lida e aceite vai assinada pelos membros da Comissão, da Gestão da Secretaria e do Presidente do Conselho.

Paranaguá, 11 de dezembro de 2024.

MARCOS XAVIER RIBEIRO
Presidente

CRISTIAN RAFAEL MENDES
Secretárioo

SORAIA SANTOS DE CAMPOS MAURÍCIO -
Membro

JOÃO GUILHERME ROMÃO DOS SANTOS-
Membro

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ALINE PSCHERA
Superintendente de Fomento e Incentivo à Cultura

GÉRSON LUIZ AUGUSTO
Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D658E88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE RESULTADO PARCIAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA N 014/2024 – PROCESSO N 45.507/2024

A Comissão Permanente de Seleção e Avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em cumprimento as atribuições dispostas pelo Art. 5º do Decreto 5694/2024 no sentido de análise documental da Etapa de Habilitação, e seguindo ao que regulamenta o item 12 e alíneas do Edital 014/2024, torna público o resultado parcial do Parecer Técnico Complementar emitido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo sobre o proponente selecionado para a Etapa de Habilitação, a saber:

AMPLA CONCORRÊNCIA				
Proponente	**CNPJ**	**Nº Protocolo**	**Análise Documental**	**Parecer Técnico Complementar**
ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR MANDICUERA	07.204.911/0001-80	84326/2024	Conforme o item 12.4 e 12.6 do Edital, requisita-se da entidade cultural: 1. Comprovante de residência do representante da entidade cultural; 2. Relação nominal dos dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;	A inscrição de CNPJ da entidade cultural consta ativa na consulta. A entidade cultural já é certificada como Ponto de Cultura: http://culturaviva.gov.br/agente/247318/. O projeto selecionado prevê a execução das 3 metas mínimas exigidas pelo Edital. O projeto descreve oficinas de capacitação, produção de conteúdo para mídias, desenvolve portfólio para público de baixa renda, é voltado para grupos vulneráveis e periféricos, prevê bolsa de ajuda de custo. O ponto de cultura se localiza em área periférica com suas ações voltadas ao seu entorno. O ponto de cultura estrutura suas ações na manutenção e divulgação da Cultura Caiçara. Quanto a documentação apresentada, não constam a relação nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (letra D do item 12.1) e o comprovante de residência do representante da entidade cultural (letra E do item 12.1)

Encerrados os trabalhos da Etapa de Habilitação do presente edital, sem mais, a presente ata que lida e aceite vai assinada pelos membros da Comissão e Gestão da Secretaria.

Paranaguá, 11 de dezembro de 2024.

MARCOS XAVIER RIBEIRO -
Presidnete

CRISTIAN RAFAEL MENDES -
Secretário

SORAIA SANTOS DE CAMPOS MAURÍCIO-
Membro

JOÃO GUILHERME ROMÃO DOS SANTOS -
Membro

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ALINE PSCHERA
Superintendente de Fomento e Incentivo à Cultura

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:ACE99F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE RESULTADO PARCIAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 013/2024 – PROCESSO Nº 45.507/2024

A Comissão Permanente de Seleção e Avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em cumprimento as atribuições dispostas pelo Art. 5º do Decreto 5694/2024 e seguindo o que regulamenta o item 9 do Edital 013/2024, torna público o resultado parcial da análise documental dos proponentes selecionados para a Etapa de Habilitação. Esteve presente na convocatória o Sr. Gérson Luiz Augusto, Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com o objetivo de validar as inscrições dos proponentes selecionados no que se refere as cotas de pessoas negras, como determina o item 5.7 do Edital em epígrafe. Segue o resultado parcial:

AMPLA CONCORRÊNCIA				
Proponente	**Projeto**	**PF/PJ**	**Nº Protocolo**	**Situação**
JULIANA KEREXU MIRIM MARIANO	Entrelaces Ancestrais: Conexões entre o Passado e o Presente	Pessoa Física	84213/2024	**HABILITADO**
JHENIFER WENDY DOS SANTOS VALENTIM	Ilha do Mel paraíso poético no olhar do poeta pescador Nilton Agostinho (TT)	Pessoa Física	84232/2024	**HABILITADO**
JOSÉ MARTINS FILHO	MESTRE ZECA MARTINS	Pessoa Jurídica	84100/2024	**HABILITADO**
AORELIO DOMINGUES DE BORBA	Festa do Divino na Ilha de São Miguel em 2025	Pessoa Física	84328/2024	**HABILITADO**
THAYNÁ NASCIMENTO DE PAULO	Crianças no Circo Sambaqui	Pessoa Física	84270/2024	**HABILITADO**
ROSANA BARROSO MIRANDA	Mariana e as conchas: As aventuras marinhas das crianças caiçaras	Pessoa Física	83489/2024	**HABILITADO**
ELIZANGELA SARRAFF	Projeto Manipular	Pessoa Física	84265/2024	**HABILITADO**
ANGÉLICA RIPARI	Café com o Mestre	Pessoa Física	84197/2024	**HABILITADO**
ASSOCIAçãO CASA DE FANDANGO CARIJÓS - MESTRE EUGÊNIO	Descentralizando o Fandango	Pessoa Jurídica	84155/2024	**HABILITADO**
JOSÉ SANTOS CARDOSO	Arte em Tela: Oficina de Serigrafia Criativa	Pessoa Física	84207/2024	**HABILITADO**
RICARDO MARIANO ACOSTA	Território Ancestral: Presença Viva Entre Pinceis e Tintas	Pessoa Física	84210/2024	**HABILITADO**
ROGÉRIO SOARES	"PALHESTRA" - Qualidade de Vida e Bom Humor	Pessoa Física	84266/2024	**HABILITADO**
ANTONIO RICARDO FARRACHA LABATUT FILHO	RECICLANDO PENSAMENTOS	Pessoa Física	83782/2024	**HABILITADO**

COTA PESSOAS NEGRAS					
Proponente	**Projeto**	**PF/PJ**	**Nº Protocolo**	**Situação**	**Validação Cota**
WALTER RODRIGUES VELLOZO	Mostra de Capoeira Razão Nagô - Cultura e Ancestralidade	Pessoa Física	84077/2024	**HABILITADO**	**VALIDADO**
OTÁVIO LUIZ HENRIQUE DIBE	Sarau Afro Parnanguara	Pessoa Física	83851/2024	**HABILITADO**	**VALIDADO**
EDUARDO SOARES MAIA CARVALHO DE PAULA	Samba Itiberê	Pessoa Jurídica	84189/2024	**HABILITADO**	**VALIDADO**
BRENO OBERDAN DA SILVA ALVES	10 anos do Arauto	Pessoa Física	84269/2024	**HABILITADO**	**VALIDADO**
RUDDY KEYLOR CASTILLO ROJAS	Um pão para cada Vizinho	Pessoa Física	84267/2024	**HABILITADO**	**VALIDADO**
JOSE LUIZ RODRIGUES	MULHERES DA ILHA - 6 músicas & 1 clipe	Pessoa Física	84156/2024	**HABILITADO**	**VALIDADO**
MARCO ANTONIO DA SILVA PIANTA	PROJETO CORES DA CONSCIÊNCIA	Pessoa Jurídica	84322/2024	**HABILITADO**	**VALIDADO**
COTA PCD					
Proponente	**Projeto**	**PF/PJ**	**Nº Protocolo**	**Situação**	**Validação Cota**
ESTELA CARMEN PEREIRA SANDRINI	LIVRO: "MEMÓRIAS DA ILHA DO MEL, PARANAGUÁ/PR" DE AUTORIA DE ÂNGELA	Pessoa Física	84254/2024	**HABILITADO**	**VALIDADO ATRAVÉS DE LAUDO**

A Comissão encerrou os trabalhos da Etapa de Habilitação do presente edital, sem mais, a presente ata que lida e aceite vai assinada por seus membros e pelo Presidente do Conselho.
Paranaguá, 11 de dezembro de 2024.

MARCOS XAVIER RIBEIRO -
Presidente

CRISTIAN RAFAEL MENDES -
Secretário

SORAIA SANTOS DE CAMPOS MAURÍCIO -
Membro

JOÃO GUILHERME ROMÃO DOS SANTOS -
Membro

GÉRSON LUIZ AUGUSTO
Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:98643674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 10/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

ATA 10/2024 - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	
Data:	18/11/2024
Local:	Online sala Meet Goggle
Membros do CMAS:	Cláudia Valéria Coelho Pinto – **Sec. Assistência Social** Vanessa de Oliveira Lucchesi – **Sec. Municipal de Saúde** Elinere Mendes – **Sec. Esportes** Ariulda Dorothea Vilarinhos Pioli – **APAE** Elenise Gomes da Costa Martinski – **Palazollo** Marciney Santos de Oliveira – **INAT** Patricia Lopes **– Trabalhadora SUAS Serviço Social** Louise Assumpção – **Lar Perseverança** Carlos Eduardo Filho Correa – **PROGEM** Priscila Helena de Meira – **Sec. Meio Ambiente** Izaura do Rocio Serafim da Cruz – **Trabalhadora SUAS Ensino Medio**
Membros do CMAS Ausentes:	Jocirene Florentino Mariano – **Trabalhadora SUAS Psicologia** Suzana Carvalho Martins – **Santuário do Rocio** Naira Gabrielle Domingues Silvereira – **Sec. Obras** Bianca Cristina Bastos Pinheiro – **Sec Educação** Marcia Garcia - **Sec Segurança** Etc.

Convidados e Demais Presentes:	Cinthia Moretti – **Sec. Assistência Social**
Dirigida por:	VANESSA DE OLIVEIRA LUCCHESI
Assunto/pauta:	1- Aprovação do demonstrativo físico financeiro de 2023 2- Resposta Documentos recebidos por Entidades 3- Aprovação do Incentivo qualificação da estrutura para CRAS 4- Apresentação do monitoramento do PMAS Assuntos gerais
Descrição:	A reunião iniciou às 11:0h, de forma online pelo link do meet Google. A presidenta Vanessa iniciou a sessão agradecendo a presença e disponibilidade de todos e com a leitura convocação da reunião.
PAUTA 1	A Sra. Cinthia Moreti apresentou o demonstrativo físico financeiro para aprovação pela plenária. O documento já havia sido enviado anteriormente aos conselheiros através do grupo do Whatsapp. Foi aprovado pelo conselho.
PAUTA 2	A presidente Vanessa informou sobre a documentação que foi analisada pela comissão de Entidades junto com as técnicas Cinthia Moretti e Cláudia Valeria. Ficamos de marcar com as entidades para dá retorno.
PAUTA 3	A Sra. Cinthia apresentou incentivo financeiro a ser repassado aos CRAS, que foi aprovado pela plenária.
PAUTA 4	O monitoramento do PMAS também foi apresentado pela Sra. Cinthia ao conselho. Em seguida, a presidente Vanessa sugeriu que fosse enviado e compartilhado com o grupo pelo whatsapp para melhor análise e apresentação presencial na próxima reunião.
ASSUNTOS GERAIS	Como Assuntos gerais, a presidente Vanessa informou que até o momento não houve retorno da gestão acerca da pauta sobre orçamento para Conferência a ser realizada em 2025.
ASSINATURA MEMBROS DO CMAS **OU** **DA MESA DIRETIVA:**	

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:C3733547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 11/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

ATA 11/2024 - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS			
Data:	02/12/2024		
Local:		Auditório da SEMAS	
Membros do CMAS presentes:		Vanessa de Oliveira Lucchesi – Sec. Municipal de Saúde Ariulda Dorothea Vilarinhos Pioli – APAE Elenise Gomes da Costa Martinski – Palazollo Patricia Lopes – Trabalhadora SUAS Serviço Social Louise Assumpção – Lar Perseverança Suzana Carvalho Martins – Santuário do Rocio Jocirene Florentino Mariano – Trabalhadora SUAS Psicologia	
Membros do CMAS Ausentes justificadas:		Izaura- Trabalhadora SUAS ensino medio Cláudia Valéria Coelho Pinto – Sec. Assistência Social Marciney Santos de Oliveira – INAT	
Convidados e Demais Presentes:		Cinthia Moretti – **Sec. Assistência Social** Leni – **Acolhimento POP** Ana Paula Falanga – **Secretária de Assistência Social**	

Dirigida por:	VANESSA DE OLIVEIRA LUCCHESI
Assunto/pauta:	1- Calendário reuniões 2025 2- Resolução CNAS sobre Comunidades Terapeuticas. 3- Regimento Interno da Unidade de Acolhimento Pop Assuntos Gerais
Descrição:	A reunião iniciou às 14h, de forma presencial no auditório da SEMAS. A presidenta Vanessa iniciou a sessão agradecendo a presença e disponibilidade de todos e com a leitura convocação da reunião.
PAUTA 1	Vanessa apresentou o calendário para as reuniões ordinárias de 2025 para aprovação. Já havia sido enviado anteriormente para apreciação do conselho. Houve aprovação por unanimidade.
PAUTA 2	A Sra. Cinthia Moreti apresentou a Resolução do CNAS acerca da não aceitação das Comunidades Terapêuticas como membro dos CMAS e, portanto, impossibilitando a participação da Betel em Paranaguá.
PAUTA 3	A técnica do Acolhimento POP Sra. Leni apresentou o resumo do regimento interno da instituição e esclareceu dúvidas acerca do serviço. O regimento foi aprovado por unanimidade pelo Conselho.
ASSUNTOS GERAIS	Como Assuntos gerais, a presidente Vanessa agradeceu aos conselheiros pelo apoio na sua gestão e à secretária de Assistência Ana Paula Falanga, que também tomou a palavra e finalizou a reunião. Ainda foi informado que o CMAS ganhou da gestão um aparelho de celular móvel para uso exclusivo.
ASSINATURA MEMBROS DO CMAS **OU** **DA MESA DIRETIVA:**	

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:D1F60479

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
REPUBLICAÇÃO - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR			
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ			
Planejamento e Orçamento			
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica			
Entidade(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ			
Ano LOA: 2025			
Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985			
Receitas	**R$**	**Despesas**	**R$**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	71.371.011,58	Despesas correntes	71.121.021,22
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.241.818,76	Pessoal e encargos sociais	8.718.364,62
Receita patrimonial	819.835,23	Juros e encargos da dívida	0,00
Receita de serviços	118.800,00	Outras despesas correntes	62.402.656,60
Transferências correntes	69.190.557,59		
Total das Receitas Correntes	71.371.011,58	**Total das Depesas Correntes**	71.121.021,22
Déficit	0,00	**Superávit**	249.990,36
Soma	71.371.011,58	**Soma**	71.371.011,58
Superávit do Orçamento Corrente	249.990,36	**Déficit do Orçamento Corrente**	0,00
Receitas de capital	88.065,20	Despesas de capital	238.055,56
Transferências de capital	88.065,20	Investimentos	238.055,56
		Inversões financeiras	0,00
		Amortização da dívida	0,00
Total das Receitas de Capital	88.065,20	**Total das Depesas de Capital**	238.055,56
		-(Reserva de contingência	100.000,00
		+Reserva do RPPS)	
Déficit	149.990,36	**Superávit**	0,00

Resumo			
Receitas Correntes	71.371.011,58	Despesas Correntes	71.121.021,22
Receitas de Capital	88.065,20	Despesas de Capital	238.055,56
Outras Receitas	0,00	Reserva de Contingência	100.000,00
		Reserva do RPPS	
Subtotal	71.459.076,78	**Subtotal**	71.459.076,78
Déficit	0,00	**Superavit**	0,00
Total	71.459.076,78	**Total**	71.459.076,78

KATIA SIMONE SOARES	***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO***	***FREONIZIO VALENTE***
Contador	Controle Interno	Presidente Do CISAMUNPAR
CPF: 980.485.039-72		

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:B5961F8D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
REPUBLICAÇÃO ANEXO 02 - DESP. SEGUNDO CAT. ECONÔMICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)				
Entidade(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ				
Ano LOA: 2025 Listar Analíticas: Sim Atualizado Até: 10/12/2024				
ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			71.121.021,22
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			8.718.364,62
319000000000000000	Aplicações diretas		8.718.364,62	
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.190.038,89		
319013000000000000	Contribuições patronais	2.528.325,73		
330000000000000000	Outras despesas correntes			62.402.656,60
339000000000000000	Aplicações diretas		62.402.656,60	
339014000000000000	Diárias - civil	67.700,34		
339030000000000000	Material de consumo	1.023.282,79		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.112.392,48		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	13.868,54		
339035000000000000	Serviços de consultoria	15.255,39		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	117.600,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	56.459.066,74		
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa	555.808,63		
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	23.578,70		
339091000000000000	Sentenças judiciais	4.506,00		
339093000000000000	Indenizações e restituições	9.596,99		
400000000000000000	Despesas de capital			238.055,56
440000000000000000	Investimentos			238.055,56
449000000000000000	Aplicações diretas		238.055,56	
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	238.055,56		
900000000000000000	Reserva de contingência			100.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência			100.000,00

9999000000000000000	Reserva de contingência		100.000,00	
9999990000000000000	Reserva de contingência	100.000,00		
			Total	71.459.076,78

KATIA SIMONE SOARES	***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO***	***FREONIZIO VALENTE***
Contador	Controle Interno	PRESIDENTE DO CISAMUNPAR
CPF: 980.485.039-72		

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:807CF465

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
REPUBLICAÇÃO ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -				
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica				
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -CISAMUNPAR - PARANAVAÍ				
Ano LOA: 2025				
Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
100000000000000000	Receitas correntes			71.371.011,58
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		1.241.818,76	
111000000000000000	Impostos		1.241.818,76	
111300000000000000	Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza		1.241.818,76	
111303000000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte		1.241.818,76	
111303100000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho		772.637,75	
111303110000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal		772.637,75	
111303110100000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo		772.637,75	
111303110101000000	IRRF - Livre - Poder Executivo	322.250,00		
111303110102000000	Município de Alto Paraná		22.961,99	
111303110102010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	22.961,99		
111303110103000000	Município de Amaporã		7.861,45	
111303110103010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	7.861,45		
111303110104000000	Município de Cruzeiro do Sul		7.419,02	
111303110104010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	7.419,02		
111303110105000000	Município de Diamante do Norte		8.488,79	
111303110105010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	8.488,79		
111303110107000000	Município de Guairaça		10.874,30	
111303110107010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	10.874,30		
111303110108000000	Município de Inajá		4.186,61	
111303110108010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	4.186,61		
111303110109000000	Município de Itaúna do Sul		5.896,92	
111303110109010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	5.896,92		
111303110110000000	Município de Jardim Olinda		2.217,12	
111303110110010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	2.217,12		
111303110111000000	Município de Loanda		38.341,51	
111303110111010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	38.341,51		
111303110112000000	Município de Marilena		11.973,78	
111303110112010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	11.973,78		
111303110113000000	Município de Mirador		3.694,65	
111303110113010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	3.694,65		
111303110114000000	Município de Nova Aliança		2.184,10	
111303110114010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	2.184,10		
111303110115000000	Município de Nova Londrina		21.334,23	
111303110115010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	21.334,23		
111303110116000000	Município de Paraíso do Norte		21.865,81	
111303110116010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	21.865,81		
111303110117000000	Município de Paranapoema		3.958,79	
111303110117010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	3.958,79		
111303110118000000	Município de Paranavaí		151.881,92	
111303110118010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	151.881,92		
111303110119000000	Município de Planaltina do Paraná		6.719,05	
111303110119010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	6.719,05		
111303110120000000	Município de Porto Rico		5.253,08	
111303110120010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	5.253,08		
111303110121000000	Município de Querência do Norte		17.639,57	
111303110121010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	17.639,57		
111303110122000000	Município de Santa Cruz do Monte Castelo		14.218,97	
111303110122010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	14.218,97		
111303110123000000	Município de Santa Isabel do Ivaí		14.712,58	
111303110123010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	14.712,58		
111303110124000000	Município de Santa Mônica		5.540,33	
111303110124010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	5.540,33		
111303110125000000	Município de Santo Antônio do Caiuá		4.115,63	
111303110125010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	4.115,63		
111303110126000000	Município de São Carlos do Ivaí		10.874,30	
111303110126010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	10.874,30		
111303110127000000	Município de São João do Caiuá		9.221,77	
111303110127010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	9.221,77		
111303110128000000	Município de São Pedro do Paraná		4.392,97	
111303110128010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	4.392,97		
111303110129000000	Município de Tamboara		8.056,26	
111303110129010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	8.056,26		

111303110130000000	Município de Terra Rica		24.502,25	
111303110130010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	24.502,25		
111303400000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos		469.181,01	
111303410000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal		469.181,01	
111303410100000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo -principal		469.181,01	
111303410101000000	Município de Alto Paraná		18.485,73	
111303410101010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	18.485,73		
111303410102000000	Município de Amaporã		8.257,59	
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
111303410102010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	8.257,59		
111303410103000000	Município de Cruzeiro do Sul		6.333,95	
111303410103010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	6.333,95		
111303410104000000	Município de Diamante do Norte		12.011,03	
111303410104010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	12.011,03		
111303410105000000	Município de Guairaça		7.835,32	
111303410105010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	7.835,32		
111303410106000000	Município de Inajá		5.583,25	
111303410106010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	5.583,25		
111303410107000000	Município de Itaúna do Sul		8.726,76	
111303410107010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	8.726,76		
111303410108000000	Município de Jardim Olinda		5.301,75	
111303410108010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	5.301,75		
111303410109000000	Município de Loanda		54.331,16	
111303410109010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	54.331,16		
111303410110000000	Município de Marilena		16.327,50	
111303410110010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	16.327,50		
111303410111000000	Município de Mirador		6.990,80	
111303410111010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	6.990,80		
111303410112000000	Município de Nova Aliança do Ivaí		5.254,83	
111303410112010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	5.254,83		
111303410113000000	Município de Nova Londrina		45.463,64	
111303410113010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	45.463,64		
111303410114000000	Município de Paraíso do Norte		35.376,25	
111303410114010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	35.376,25		
111303410115000000	Município de Paranapoema		7.084,63	
111303410115010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	7.084,63		
111303410116000000	Município de Paranavaí		47.293,44	
111303410116010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	47.293,44		
111303410117000000	Município de Planaltina do Paraná		12.620,97	
111303410117010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	12.620,97		
111303410118000000	Município de Porto Rico		9.336,70	
111303410118010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	9.336,70		
111303410119000000	Querência do Norte		29.464,56	
111303410119010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	29.464,56		
111303410120000000	Município de Santa Cruz do Monte Castelo		19.799,44	
111303410120010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	19.799,44		
111303410121000000	Município de Santa Isabel do Ivaí		25.054,27	
111303410121010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	25.054,27		
111303410122000000	Município de Santa Mônica		12.057,95	
111303410122010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	12.057,95		
111303410123000000	Município de Santo Antônio do Caiuá		6.568,54	
111303410123010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	6.568,54		
111303410124000000	Município de São Carlos do Ivaí		9.008,28	
111303410124010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	9.008,28		
111303410125000000	Município de São João do Caiuá		8.116,83	
111303410125010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	8.116,83		
111303410126000000	Município de São Pedro do Paraná		8.820,61	
111303410126010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	8.820,61		
111303410127000000	Município de Tamboara		7.037,71	
111303410127010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	7.037,71		
111303410128000000	Município de Terra Rica		30.637,52	
111303410128010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	30.637,52		
130000000000000000	Receita patrimonial		819.835,23	
132000000000000000	Valores mobiliários		819.835,23	
132100000000000000	Juros e correções monetárias		819.835,23	
132101000000000000	Remuneração de depósitos bancários		819.835,23	
132101010000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal		819.835,23	
132101010100000000	Rendimentos - Recursos do Tesouro Descentralizado	246.390,00		
132101010200000000	Rendimento - Recursos Convênio 052/2021 - QualiCIS	20.000,00		
132101010300000000	Município de Alto Paraná		24.532,42	
132101010301000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	12.001,81		
132101010302000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	12.530,61		
132101010400000000	Município de Amaporã		9.706,47	
132101010401000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	4.109,04		
132101010402000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	5.597,43		
132101010500000000	Município de Cruzeiro do Sul		8.171,27	
132101010501000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	3.877,79		
132101010502000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	4.293,48		
132101010600000000	Município de Diamante do Norte		12.578,65	
132101010601000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	4.436,93		
132101010602000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	8.141,72		
132101010700000000	Município de Guairaça		10.995,00	
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
132101010701000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	5.683,80		
132101010702000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	5.311,20		
132101010800000000	Município de Inajá		5.972,90	
132101010801000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	2.188,27		
132101010802000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	3.784,63		
132101010900000000	Município de Itaúna do Sul		8.997,68	

1321010109010000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	3.082,21		
1321010109020000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	5.915,47		
1321010110000000000	Município de Jardim Olinda		4.752,65	
1321010110010000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	1.158,85		
1321010110020000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	3.593,80		
1321010111000000000	Município de Loanda		56.868,95	
1321010111010000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	20.040,41		
1321010111020000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	36.828,54		
1321010112000000000	Município de Marilena		17.326,12	
1321010112010000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	6.258,47		
1321010112020000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	11.067,65		
1321010113000000000	Município de Mirador		6.669,86	
1321010113010000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	1.931,13		
1321010113020000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	4.738,73		
1321010114000000000	Município de Nova Aliança do Ivaí		4.703,59	
1321010114010000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	1.141,59		
1321010114020000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	3.562,00		
1321010115000000000	Município de Nova Londrina		41.968,68	
1321010115010000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	11.151,01		
1321010115020000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	30.817,67		
1321010116000000000	Município de Paraíso do Norte		35.408,76	
1321010116010000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	11.428,86		
1321010116020000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	23.979,90		
1321010117000000000	Município de Paranapoema		6.871,53	
1321010117010000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	2.069,19		
1321010117020000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	4.802,34		
1321010118000000000	Município de Paranavaí		111.443,91	
1321010118010000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	79.385,90		
1321010118020000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	32.058,01		
1321010119000000000	Município de Planaltina do Paraná		12.067,08	
1321010119010000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	3.511,92		
1321010119020000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	8.555,16		
1321010120000000000	Município de Porto Rico		9.074,60	
1321010120010000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	2.745,69		
1321010120020000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	6.328,91		
1321010121000000000	Município de Querência do Norte		29.192,53	
1321010121010000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	9.219,88		
1321010121020000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	19.972,65		
1321010122000000000	Município de Santa Cruz do Monte Castelo		20.853,10	
1321010122010000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	7.431,99		
1321010122020000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	13.421,11		
1321010123000000000	Município de Santa Isabel do Ivaí		24.673,10	
1321010123010000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	7.689,99		
1321010123020000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	16.983,11		
1321010124000000000	Município de Santa Mônica		11.069,35	
1321010124010000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	2.895,83		
1321010124020000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	8.173,52		
1321010125000000000	Município de Santo Antônio do Caiuá		6.603,66	
1321010125010000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	2.151,16		
1321010125020000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	4.452,50		
1321010126000000000	Município de São Carlos do Ivaí		11.790,09	
1321010126010000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	5.683,80		
1321010126020000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	6.106,29		
1321010127000000000	Município de São João do Caiuá		10.322,07	
1321010127010000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	4.820,05		
1321010127020000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	5.502,02		
1321010128000000000	Município de São Pedro do Paraná		8.275,20	
1321010128010000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	2.296,13		
1321010128020000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	5.979,07		
1321010129000000000	Município de Tamboara		8.981,40	
1321010129010000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	4.210,86		
1321010129020000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	4.770,54		
1321010130000000000	Município de Terra Rica		33.574,61	
1321010130010000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	12.806,88		
1321010130020000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	20.767,73		
1600000000000000000	Receita de serviços		118.800,00	
1630000000000000000	Serviços e atividades referentes à saúde		118.800,00	
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
1631000000000000000	Serviços de atendimento à saúde		118.800,00	
1631990000000000000	Outros serviços de atendimento à saúde		118.800,00	
1631990100000000000	Outros serviços de atendimento à saúde - principal		118.800,00	
1631990101000000000	Serviços Hemoterápicos	118.800,00		
1700000000000000000	Transferências correntes		69.190.557,59	
1710000000000000000	Transferências da união e de suas entidades		6.632.808,96	
1719000000000000000	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades		6.632.808,96	
1719520000000000000	Transferências da união a consórcios públicos		6.632.808,96	
1719520100000000000	Transferências da união a consórcios públicos - principal		6.632.808,96	
1719520101000000000	SUS - Podutividade Mensal	6.632.808,96		
1720000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		1.556.040,60	
1729000000000000000	Outras transferências dos estados e distrito federal		1.556.040,60	
1729500000000000000	Transferências de estados a consórcios públicos		569.322,72	
1729500100000000000	Transferências de estados a consórcios públicos - principal		569.322,72	
1729500101000000000	CEO - Contrato 0001/003/05	569.322,72		
1729990000000000000	Outras transferências dos estados e df		986.717,88	
1729990100000000000	Outras transferências dos estados e df - principal		986.717,88	
1729990101000000000	Convênio 052/2021 - QualiCIS	986.717,88		
1730000000000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades		61.001.708,03	
1739000000000000000	Outras transferências dos municípios		61.001.708,03	
1739500000000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos		61.001.708,03	

1739500100000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos - principal		61.001.708,03	
1739500101000000000	Município de Alto Paraná		2.424.981,33	
1739500101010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos	270.180,74		
1739500101020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	102.118,97		
1739500101030000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	109.394,45		
1739500101040000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	1.943.287,17		
1739500102000000000	Município de Amaporã		1.047.552,79	
1739500102010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	92.501,31		
1739500102020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	45.616,59		
1739500102030000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	41.465,53		
1739500102040000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	867.969,36		
1739500103000000000	Município de Cruzeiro do Sul		834.213,57	
1739500103010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	87.295,44		
1739500103020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	34.990,01		
1739500103030000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	34.464,02		
1739500103040000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros.	677.464,10		
1739500104000000000	Município de Diamante do Norte		1.466.439,22	
1739500104010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	99.882,77		
1739500104020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	66.351,41		
1739500104030000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	39.467,22		
1739500104040000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	1.260.737,82		
1739500105000000000	Município de Guairaça		1.044.389,01	
1739500105010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	127.951,72		
1739500105020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	43.283,92		
1739500105030000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	50.422,40		
1739500105040000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	822.730,97		
1739500106000000000	Município de Inajá		690.177,72	
1739500106010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	49.261,51		
1739500106020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	30.843,04		
1739500106030000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	21.427,18		
1739500106040000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	588.645,99		
1739500107000000000	Município de Itaúna do Sul		1.061.282,58	
1739500107010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	69.385,69		
1739500107020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	48.208,44		
1739500107030000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	25.250,52		
1739500107040000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	918.437,93		
1739500108000000000	Município de Jardim Olinda		644.557,08	
1739500108010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	26.087,62		
1739500108020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	29.287,92		
1739500108030000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	10.304,52		
1739500108040000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	578.877,02		
1739500109000000000	Município de Loanda		6.622.066,09	
1739500109010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	451.142,99		
1739500109020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	300.136,44		
1739500109030000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	177.164,99		
1739500109040000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros.	5.693.621,67		
1739500110000000000	Município de Marilena		2.000.183,63	
1739500110010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	140.888,71		
1739500110020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	90.196,45		
1739500110030000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	55.004,59		
1739500110040000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	1.714.093,88		
1739500111000000000	Município de Mirador		855.007,02	
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
1739500111010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	43.472,90		
1739500111020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	38.618,59		
1739500111030000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	17.147,33		
1739500111040000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	755.768,20		
1739500112000000000	Município de Nova Aliança		666.426,13	
1739500112010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Soiais	25.699,13		
1739500112020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	29.028,73		
1739500112030000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	10.883,81		
1739500112040000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	600.814,46		
1739500113000000000	Município de Nova Londrina		5.026.946,04	
1739500113010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	251.027,80		
1739500113020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	251.150,44		
1739500113030000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	100.203,85		
1739500113040000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	4.424.563,95		
1739500114000000000	Município de Paraíso do Norte		4.721.898,42	
1739500114010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	257.282,61		
1739500114020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	195.425,62		
1739500114030000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	102.966,20		
1739500114040000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	4.166.223,99		
1739500115000000000	Município de Paranapoema		849.650,29	
1739500115010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	46.580,88		
1739500115020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	39.136,97		
1739500115030000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	21.059,41		
1739500115040000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	742.873,03		
1739500116000000000	Município de Paranavaí		7.180.503,76	
1739500116010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	1.787.108,98		
1739500116020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	261.258,67		
1739500116030000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	691.357,70		
1739500116040000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	4.440.778,41		
1739500117000000000	Município de Planaltina do Paraná		1.506.942,69	
1739500117010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	79.059,30		
1739500117020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	69.720,81		
1739500117030000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	31.867,12		
1739500117040000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	1.326.295,46		
1739500118000000000	Município de Porto Rico		1.115.954,02	
1739500118010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	61.809,98		

173950011802000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	51.577,85		
173950011803000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	22.258,14		
173950011804000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	980.308,05		
173950011900000000	Município de Querência do Norte		3.551.314,23	
173950011901000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	207.554,92		
173950011902000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	162.768,29		
173950011903000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	87.175,22		
173950011904000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	3.093.815,80		
173950012000000000	Município de Santa Cruz do Monte Castelo		2.560.973,55	
173950012001000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	167.306,55		
173950012002000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	109.376,15		
173950012003000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	63.432,30		
173950012004000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	2.220.858,55		
173950012100000000	Município de Santa Isabel do Ivaí		3.109.403,81	
173950012101000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	173.114,59		
173950012102000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	138.404,89		
173950012103000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	67.306,56		
173950012104000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	2.730.577,77		
173950012200000000	Município de Santa Mônica		1.427.886,48	
173950012201000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	65.189,91		
173950012202000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	66.610,59		
173950012203000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	27.791,77		
173950012204000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	1.268.294,21		
173950012300000000	Município de Santo Antônio do Caiuá		842.156,55	
173950012301000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	48.426,24		
173950012302000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	36.285,95		
173950012303000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	19.694,25		
173950012304000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	737.750,11		
173950012400000000	Município de São Carlos do Ivaí		1.176.042,80	
173950012401000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	127.951,72		
173950012402000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	49.763,56		
173950012403000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	51.398,24		
173950012404000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	946.929,28		
173950012500000000	Município de São João do Caiuá		1.050.352,67	
173950012501000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	108.507,42		
173950012502000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	44.839,05		
173950012503000000	Repasse de Contrato de Programa- Outras Despesas Correntes	43.860,19		
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
173950012504000000	Repasse de Contrato de Programa- Utilização dos Serviços de Terceiros	853.146,01		
173950012600000000	Município de São Pedro do Paraná		1.043.909,29	
173950012601000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	51.689,62		
173950012602000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	48.726,81		
173950012603000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	19.295,51		
173950012604000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	924.197,35		
173950012700000000	Município de Tamboara		909.786,32	
173950012701000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	94.793,44		
173950012702000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	38.877,78		
173950012703000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	38.137,62		
173950012704000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	737.977,48		
173950012800000000	Município de Terra Rica		3.823.734,11	
173950012801000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	288.304,16		
173950012802000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	169.247,89		
173950012803000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	120.164,80		
173950012804000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	3.246.017,26		
173950012900000000	Repasse Contrato de Rateio - CAPS - Produtividade		431.736,00	
173950012901000000	Repasse Contrato de Rateio - CAPS - Produtividade	431.736,00		
173950013000000000	Repasse de Contrato de Programa - Casa Lar - Polo Paraíso do Norte.	685.066,99		
173950013100000000	Repasse de Contrato de Programa - Casa Lar - Polo Santa Isabel do Ivaí	630.173,84		
200000000000000000	Receitas de capital			88.065,20
240000000000000000	Transferências de capital		88.065,20	
243000000000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades		88.065,20	
243900000000000000	Outras transferências dos municípios		88.065,20	
243950000000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos		88.065,20	
243950010000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos - principal		88.065,20	
243950010100000000	Município de Alto Paraná		3.469,77	
243950010101000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	3.469,77		
243950010200000000	Município de Amaporã		1.549,95	
243950010201000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	1.549,95		
243950010300000000	Município de Cruzeiro do Sul		1.188,88	
243950010301000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	1.188,88		
243950010400000000	Município de Diamante do Norte		2.254,47	
243950010401000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	2.254,47		
243950010500000000	Município de Guairaça		1.470,69	
243950010501000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	1.470,69		
243950010600000000	Município de Inajá		1.047,98	
243950010601000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	1.047,98		
243950010700000000	Município de Itaúna do Sul		1.638,01	
243950010701000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	1.638,01		
243950010800000000	Município de Jardim Olinda		995,14	
243950010801000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	995,14		
243950010900000000	Município de Loanda		10.197,95	
243950010901000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	10.197,95		
243950011000000000	Município de Marilena		3.064,67	
243950011001000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	3.064,67		
243950011100000000	Município de Mirador		1.312,17	
243950011101000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	1.312,17		
243950011200000000	Município de Nova Aliança		986,33	
243950011201000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	986,33		
243950011300000000	Município de Nova Londrina		8.533,52	

243950011301000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	8.533,52		
243950011400000000	Município de Paraíso do Norte		6.640,12	
243950011401000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	6.640,12		
243950011500000000	Município de Paranapoema		1.329,78	
243950011501000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	1.329,78		
243950011600000000	Município de Paranavaí		8.876,97	
243950011601000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	8.876,97		
243950011700000000	Município de Planaltina do Paraná		2.368,95	
243950011701000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	2.368,95		
243950011800000000	Município de Porto Rico		1.752,50	
243950011801000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	1.752,50		
243950011900000000	Município de Querência do Norte		5.530,49	
243950011901000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	5.530,49		
243950012000000000	Município de Santa Cruz do Monte Castelo		3.716,35	
243950012001000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	3.716,35		
243950012100000000	Município de Santa Isabel do Ivaí		4.702,68	
243950012101000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	4.702,68		
243950012200000000	Município de Santa Mônica		2.263,28	
243950012201000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	2.263,28		
243950012300000000	Município de Santo Antônio do Caiuá		1.232,90	
243950012301000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	1.232,90		
243950012400000000	Município de São Carlos do Ivaí		1.690,85	
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
243950012401000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	1.690,85		
243950012500000000	Município de São João do Caiuá		1.523,53	
243950012501000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	1.523,53		
243950012600000000	Município de São Pedro do Paraná		1.655,63	
243950012601000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	1.655,63		
243950012700000000	Município de Tamboara		1.320,98	
243950012701000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	1.320,98		
243950012800000000	Município de Terra Rica		5.750,66	
243950012801000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	5.750,66		
			Total	**71.459.076,78**
Nota Explicativa:				

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:E383928C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
REPUBLICAÇÃO ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -					
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)					
Entidade(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 10/12/2024					
Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985					
01 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.					
001 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social		1.315.240,83		1.315.240,83
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.315.240,83		1.315.240,83
0008.0243.2010	Abrigo Institucional Regionalizado		1.315.240,83		1.315.240,83
0008.0243.2010.1000	POLO PARAÍSO DO NORTE.		685.066,99		685.066,99
0008.0243.2010.1001	POLO SANTA ISABEL DO IVAÍ.		630.173,84		630.173,84
0010	Saúde		1.106.717,88	69.037.118,07	70.143.835,95
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.106.717,88	69.037.118,07	70.143.835,95
0010.0302.2009	Prestar Serviços a Consorciados.			69.037.118,07	69.037.118,07
0010.0302.2009.2001	MANUTENÇÃO GESTÃO CONSORCIADA			17.673.697,35	17.673.697,35
0010.0302.2009.2002	ATENDIMENTOS EM TERAPIAS			356.592,00	356.592,00
0010.0302.2009.2003	ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES			636.360,00	636.360,00
0010.0302.2009.2004	ATENDIMENTOS EM ANGIOLOGIA			100.800,00	100.800,00
0010.0302.2009.2005	ATENDIMENTOS EM CARDIOLOGIA			780.000,00	780.000,00
0010.0302.2009.2006	ATENDIMENTOS EM CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO			2.280,00	2.280,00
0010.0302.2009.2007	ATENDIMENTOS EM CIRURGIA GERAL			127.740,00	127.740,00
0010.0302.2009.2008	ATENDIMENTOS EM CIRURGIA VASCULAR			192.000,00	192.000,00
0010.0302.2009.2009	ATENDIMENTOS EM COLOPROCTOLOGIA			79.200,00	79.200,00
0010.0302.2009.2010	ATENDIMENTOS EM DERMATOLOGIA			421.200,00	421.200,00
0010.0302.2009.2011	ATENDIMENTOS EM ENDOCRINOLOGIA/METABOLOGIA			475.200,00	475.200,00
0010.0302.2009.2012	ATENDIMENTOS EM GASTROENTEROLOGIA			314.340,00	314.340,00
0010.0302.2009.2013	ATENDIMENTOS EM GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA			46.800,00	46.800,00
0010.0302.2009.2014	ATENDIMENTOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA			242.760,00	242.760,00
0010.0302.2009.2015	ATENDIMENTOS EM MASTOLOGIA			265.800,00	265.800,00
0010.0302.2009.2016	ATENDIMENTOS EM NEUROCIRURGIA			1.320,00	1.320,00
0010.0302.2009.2017	ATENDIMENTOS EM NEUROLOGIA			212.520,00	212.520,00
0010.0302.2009.2018	ATENDIMENTOS EM NEUROPEDIATRIA			720.000,00	720.000,00
0010.0302.2009.2019	ATENDIMENTOS EM OFTALMOLOGIA			706.680,00	706.680,00
0010.0302.2009.2020	ATENDIMENTOS EM ORTOPEDIA			874.320,00	874.320,00
0010.0302.2009.2021	ATENDIMENTOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA			320.340,00	320.340,00
0010.0302.2009.2022	ATENDIMENTOS EM PEDIATRIA			125.580,00	125.580,00
0010.0302.2009.2023	ATENDIMENTOS EM PSIQUIATRIA			318.120,00	318.120,00
0010.0302.2009.2024	ATENDIMENTOS EM PNEUMOLOGIA			172.920,00	172.920,00
0010.0302.2009.2025	ATENDIMENTOS EM REUMATOLOGIA			316.800,00	316.800,00
0010.0302.2009.2026	ATENDIMENTOS EM UROLOGIA			284.400,00	284.400,00
0010.0302.2009.2027	ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS COMPLEMENTARES.			1.560.720,00	1.560.720,00
0010.0302.2009.2028	EXAMES DIAGNÓSTICOS DO APARELHO DIGESTIVO			562.492,20	562.492,20

0010.0302.2009.2029	EXAMES DIAGNÓSTICOS EM CARDIOLOGIA			933.180,00	933.180,00
0010.0302.2009.2030	EXAMES DIAGNÓSTICOS EM OFTALMOLOGIA			1.004.846,52	1.004.846,52
0010.0302.2009.2031	EXAMES DIAGNÓSTICOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA			406.320,00	406.320,00
0010.0302.2009.2032	EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM			6.287.407,32	6.287.407,32
0010.0302.2009.2033	EXAMES DIAGNÓSTICOS EM ANÁLISES CLÍNICAS			213.027,60	213.027,60
0010.0302.2009.2034	OUTROS EXAMES DIAGNÓSTICOS			187.026,00	187.026,00
0010.0302.2009.2035	PLANTÕES MÉDICOS			2.330.400,00	2.330.400,00
01 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.					
001 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0010.0302.2009.2036	SERVIÇOS MÉDICOS EM ESTRUTURA CONSORCIADA			2.721.600,00	2.721.600,00
0010.0302.2009.2037	SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS			2.680.044,00	2.680.044,00
0010.0302.2009.2038	SERVIÇOS DE TRANSPORTE			4.657.572,84	4.657.572,84
0010.0302.2009.2039	SERVIÇOS HOSPITALARES			17.624.346,80	17.624.346,80
0010.0302.2009.2040	FORNECIMENTO CAFÉ DA MANHÃ PARA USUÁRIOS			1.145.835,60	1.145.835,60
0010.0302.2009.2041	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO			954.529,84	954.529,84
0010.0302.3003	Programa QualiCIS		1.006.717,88		1.006.717,88
0010.0302.3003.0320	Convênio Estadual - QualiCIS.		1.006.717,88		1.006.717,88
0010.0302.9999	Reserva de Contingência.		100.000,00		100.000,00
0010.0302.9999.9999	Reserva de Contingência.		100.000,00		100.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**2.421.958,71**	**69.037.118,07**	**71.459.076,78**
	Total Órgão	**0,00**	**2.421.958,71**	**69.037.118,07**	**71.459.076,78**
	Total Geral	**0,00**	**2.421.958,71**	**69.037.118,07**	**71.459.076,78**
KATIA SIMONE SOARES	***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO***		***FREONIZIO VALENTE***		
Contador	Controle Interno		PRESIDENTE DO CISAMUNPAR		
CPF: 980.485.039-72					

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:3628AEEA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
REPUBLICAÇÃO ANEXO 08 - DESPESA POR FUNÇÃO/SUB/PROGRAMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -				
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos				
Entidade(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ				
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 10/12/2024				
Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII				
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
0008	Assistência Social		1.315.240,83	1.315.240,83
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.315.240,83	1.315.240,83
0008.0243.2010	Abrigo Institucional Regionalizado		1.315.240,83	1.315.240,83
0010	Saúde	59.684.728,40	10.459.107,55	70.143.835,95
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	59.684.728,40	10.459.107,55	70.143.835,95
0010.0302.2009	Prestar Serviços a Consorciados.	59.584.728,40	9.452.389,67	69.037.118,07
0010.0302.3003	Programa QualiCIS		1.006.717,88	1.006.717,88
0010.0302.9999	Reserva de Contingência.	100.000,00		100.000,00
	Total Geral	59.684.728,40	11.774.348,38	71.459.076,78

KATIA SIMONE SOARES	***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO***	***FREONIZIO VALENTE***
Contador	Controle Interno	Presidente Do CISAMUNPAR
CPF: 980.485.039-72		

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:602BB8A7

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - **Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município –** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018). Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$848,56 (Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência. A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
2663	ANESIA LEITE ALVES	46	23	JARDIM IPÊ
2664	BENFICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	SUBDV LOTE 12-3/REM/3	12	CHACARA DIVERSAS
2665	BENFICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	SUBDV LOTE 12-3/REM/3	15	CHACARA DIVERSAS
2666	BENFICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	SUBDV LOTE 12-3/REM/3	16	CHACARA DIVERSAS
2667	BENFICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	SUBDV LOTE 12-3/REM/3	14	CHACARA DIVERSAS
2668	BENFICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	SUBDV LOTE 12-3/REM/3	13	CHACARA DIVERSAS

2669	BENFICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	SUBDV LOTE 12-3/REM/3	11	CHACARA DIVERSAS
2670	BENFICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	SUBDV LOTE 12-3/REM/3	10	CHACARA DIVERSAS
2671	AGENI MARIA DE OLIVEIRA	22	07	JARDIM SANTOS DUMONT
2672	(ESPOLIO)MARIA ANGELICA DE JESUS (ESPÓLIO)	28	4B	CENTRO
2673	(ESPÓLIO) JOSE VERISSIMO DE OLIVEIRA	43	18	CENTRO
2674	ODAIL AUGUSTA RIBEIRO VALBUENA	44	11	CENTRO
2675	LOURIVAL DE PAULO	44	12	CENTRO
2676	HELENA TOMIKO SUNAHARA (ESPÓLIO)	57	3	CENTRO
2677	FATIMA DE CASSIA BIAZIO	44	2B	CENTRO
2678	INGRID MARIA JORGE	44	01/02-D	CENTRO
2679	SEBASTIAO MOREIRA DA SILVA	40	07	CENTRO
2679	SIDEMAR CANDIDO SANTOS	40	07	CENTRO
2680	MARIA APARECIDA DA SILVA	40	01/B	CENTRO
2681	WILMA MINATTI SALVATORRI	05	07	JD. CRISTO REI
2682	ESPÓLIO DE EUQUERIO SALVATORI	05	06	JD. CRISTO REI
2683	SANDRA CAFACIO SANDES	1	4R1	CENTRO
2684	DARSONE AGUETONI	146	02	JARDIM OURO BRANCO
2685	JOSE CARLOS PEQUITO MENDES	182	04	JD. OURO BRANCO
2686	ANTONIO CARLOS VIEIRA JUNIOR	129	11	JARDIM OURO BRANCO
2687	ANTONIO CARLOS VIEIRA JUNIOR	129	10	JARDIM OURO BRANCO
2688	MARCELO JOSE VENDRAMIN	05	06	JD. IBIRAPUERA I
2688	MARCELO JOSE VENDRAMIN	05	06	JD. IBIRAPUERA I
2689	SERGIO CARLOS DE CARVALHO	05	05	JD. IBIRAPUERA I
2689	SERGIO CARLOS DE CARVALHO	05	05	JD. IBIRAPUERA I
2690	EMILIANO MESTRINER BARBOSA	02	05	JARDIM IBIRAPUERA I
2691	VITAL JOSE DOS SANTOS	03	04	JARDIM DAS PALMEIRAS
2692	LADEMIR CARLOS SALVADOR	02	06	JARDIM DAS PALMEIRAS
2693	SERGIO SANGA	02	04	JD. DAS PALMEIRAS
2693	SERGIO SANGA	02	04	JD. DAS PALMEIRAS
2694	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	09	06	JARDIM SANTOS DUMONT
2694	ROSI EDNA DE OLIVEIRA	09	06	JARDIM SANTOS DUMONT
2695	IVAN FALASZ	09	07	JARDIM SANTOS DUMONT
2696	DILSON ALVES PINHEIRO	02	024R	JARDIM ALVORADA SUL II
2696	DILSON ALVES PINHEIRO	02	024R	JARDIM ALVORADA SUL II
2697	CHANDERLEI JUNIOR URIU	00IV	15	JARDIM CENTENARIO
2698	MARCELO RODRIGUES DA COSTA	02	08	JARDIM ANDRE LUIZ
2699	JORGE AZUMA	16	16	JARDIM ANDRE LUIZ
2700	JORGE AZUMA	03	01	JARDIM ANDRE LUIZ
2701	EVA CRISTINA DA PAIXÃO	08	14	JD. FAZENDA SIMONE III
2702	MARIA HELENA MAIA	09	10	JD. FAZENDA SIMONE III
2703	ROBERTO ALECIO	124	6B	JARDIM SAO JORGE
2704	OMAR DALBELLO	1	6	JD. HERIANE
2705	OMAR DALBELLO	1	+05A	JD. HERIANE
2706	ALEXANDRE DE CARVALHO ZIVIANI	1	+05B	JD. HERIANE
2706	ALEXANDRE DE CARVALHO ZIVIANI	1	+05B	JD. HERIANE
2707	MAURO DE SOUZA RIBEIRO	69	7	JD. IPÊ
2708	LOURDES FERREIRA RODRIGUES (ESPÓLIO)	19	6	JD. FAZ. SIMONE III
2709	CARLOS ALBERTO ALVES	21	3	JD. FAZ. SIMONE III
2709	KÁTIA CILENE DE JESUS ALVES	21	3	JD. FAZ. SIMONE III
2710	JOSE ANDRE DE SOUZA	21	2	JD. FAZ. SIMONE III
2711	PAULO HASHIMOTO	CHAC.	63R+	CHAC. DIVERSAS
2712	J R MARASCHIN & CIA LTDA	51	00A2	JD. SÃO JORGE
2712	J R MARASCHIN & CIA LTDA	51	00A2	JD. SÃO JORGE
2713	YOSHIO ISHIZUKA	92	2	JD. SÃO JORGE
2714	LETÍCIA NISHI	112	15R	JD. SÃO JORGE
2715	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	21	8	JD. PARQUE DOS IPÊS
2716	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	21	1	JD. PARQUE DOS IPÊS
2717	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	22	4	JD. PARQUE DOS IPÊS
2718	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	22	5	JD. PARQUE DOS IPÊS
2719	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	22	6	JD. PARQUE DOS IPÊS
2720	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	22	7	JD. PARQUE DOS IPÊS
2721	DANIELE FERNANDES DE SOUZA CORREA	10	13	CONJ. HAB. GERALDO FELIPPE
2722	RAUL ALBINO	3	2	JD. AVARÉ
2723	MARIA DO SOCORRO S. LIMA E OUTRO	4	1A	JD. JARAGUÁ
2724	MAURICIO LUIZ VITURI	5	15/jan	PARQUE RESIDENCIAL CANAA
2725	NEUSA VITOR DA CRUZ HODA	67	12-A	PARQUE MORUMBI E CHACARA
2726	(ESPÓLIO) JUDITE DE OLIVEIRA DONIANI	225	09-A	JARDIM SÃO JORGE
2726	(ESPÓLIO) JUDITE DE OLIVEIRA DONIANI	225	09-A	JARDIM SÃO JORGE
2726	ANDRE LUIS CAMILO	225	09-A	JARDIM SÃO JORGE
2726	ANDRÉIA DE COUTO CAMILO	225	09-A	JARDIM SÃO JORGE
2726	CARLOS ROBERTO DONIANI	225	09-A	JARDIM SÃO JORGE
2727	EDIVAR TENORIO CAVALCANTE	24	06	JARDIM FAZENDA SIMONE III
2728	EDIVAR TENORIO CAVALCANTE	24	05	JARDIM FAZENDA SIMONE III
2729	VALDIR TREVIZAN	02	15	JARDIM SOLANGE
2730	EDNÉIA TIBURCIO	04	24	CONJUNTO DEPUTADO FLAVIO ETTORE GIOVINE
2731	ADRIANA APARECIDA VIEIRA	04	25	CONJUNTO DEPUTADO FLAVIO ETTORE GIOVINE
2732	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	04	26	CONJUNTO DEPUTADO FLAVIO ETTORE GIOVINE
2733	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR	QUAD	A	CONJ. DEP. FLÁVIO ETOORE GIOVINE
2733	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR	QUAD	A	CONJ. DEP. FLÁVIO ETOORE GIOVINE
2734	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR	QUAD	B	CONJ. DEP. FLÁVIO ETOORE GIOVINE

2734	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR	QUAD	B	CONJ. DEP. FLÁVIO ETOORE GIOVINE
2735	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR	QUAD	C	CONJ. DEP. FLÁVIO ETOORE GIOVINE
2735	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR	QUAD	C	CONJ. DEP. FLÁVIO ETOORE GIOVINE
2736	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR	QUAD	D	CONJ. DEP. FLÁVIO ETOORE GIOVINE
2736	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR	QUAD	D	CONJ. DEP. FLÁVIO ETOORE GIOVINE
2738	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR	QUAD	E	CONJ. DEP. FLÁVIO ETOORE GIOVINE
2738	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR	QUAD	E	CONJ. DEP. FLÁVIO ETOORE GIOVINE
2739	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR	QUAD	F	CONJ. DEP. FLÁVIO ETOORE GIOVINE
2739	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR	QUAD	F	CONJ. DEP. FLÁVIO ETOORE GIOVINE
2740	ANDRÉ MATOLLA DA SILVA RODRIGUES	78	01	JARDIM SANTOS DUMONT
2741	(ESPÓLIO) CLAUDIO ALVES VIEIRA	78	03	JARDIM SANTOS DUMONT
2742	JEFFERSON GIOVANNI COBRE	78	05	JARDIM SANTOS DUMONT
2743	ANA PAULA ASTRATH COSTA	78	06	JARDIM SANTOS DUMONT
2744	JOSE DE OLIVEIRA ROAS	78	07	JARDIM SANTOS DUMONT
2745	MARIA VALDETE CORDEIRO GARCIA	78	08	JARDIM SANTOS DUMONT
2746	ALICE KUMI EGAWA CARDOSO	59	14	JARDIM SANTOS DUMONT
2747	MARIO HELIO LOURENCO DE ALMEIDA FILHO	02	02	JARDIM IGUAÇU
2747	MARIO HELIO LOURENCO DE ALMEIDA FILHO	02	02	JARDIM IGUAÇU
2748	(ESPÓLIO) AMERICO DE ANDRADE	03	02	JARDIM AMERICA
2748	(ESPÓLIO) AMERICO DE ANDRADE	03	02	JARDIM AMERICA
2749	(ESPOLIO) EUZEBIO RODRIGUES	13	04	JARDIM IBIRAPUERA
2750	(ESPÓLIO) MARIO MARTINS ERNANDES	10	15	JARDIM IBIRAPUERA
2751	VANESSA DE ARAUJO SANTOS	139	13	JARDIM OURO BRANCO
2752	IDESIO GUILHERME SORDI	146	07	JARDIM OURO BRANCO
2752	IDESIO GUILHERME SORDI	146	07	JARDIM OURO BRANCO
2753	(ESPÓLIO) MANOEL LOUREIRO	43	09	CENTRO
2754	VERA LUCIA DE CARVALHO	04	0P18	CENTRO
2755	(ESPÓLIO) JUDITH DE OLIVEIRA VIANA	04	10	CENTRO
2756	(ESPÓLIO) ANA MARIA ROSSETO LOPES	10	06	JARDIM IBIRAPUERA
2757	FERNANDA FIATES VILAÇA	CHAC.	1A	CHAC. DIVERSAS
2757	FERNANDA FIATES VILAÇA	CHAC.	1A	CHAC. DIVERSAS
2758	ALICIA APARECIDA MURILLO DA CRUZ	CHAC	000B	CHAC. JARAGUÁ
2759	ALISON DOS SANTOS DE SOUZA	22	18	PARQUE MORUMBI E CHACARA
2760	IDEVALDO LOPES DA SILVA	QUAD	+16B	JD. MORUMBI
2761	MARCOS PRUDENTE	QUAD	+16C	JD. MORUMBI
2761	MARCOS PRUDENTE	QUAD	+16C	JD. MORUMBI
2762	MARCOS PRUDENTE	QUAD	2	JD. MORUMBI
2762	MARCOS PRUDENTE	QUAD	2	JD. MORUMBI
2763	JAIR CELESTINO DE SOUZA	QUAD	3	JD. MORUMBI
2764	CARLOS ALBERTO TRAVAIN DE ARAUJO	QUAD	4	JD. MORUMBI
2764	CARLOS ALBERTO TRAVAIN DE ARAUJO	QUAD	4	JD. MORUMBI
2765	CARLOS ALBERTO TRAVAIN DE ARAUJO	QUAD	5	JD. MORUMBI
2765	CARLOS ALBERTO TRAVAIN DE ARAUJO	QUAD	5	JD. MORUMBI
2766	CIRENE PINHEIRO	CHAC.	+13B	CHAC. DIVERSAS
2767	CIRENE PINHEIRO	CHAC.	+14H	CHAC. DIVERSAS
2768	VCP TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	CHAC.	23B	CHAC. DIVERSAS
2769	CLOVIS FRANCISCO DOS SANTOS	CHAC.	23A	CHAC. DIVERSAS
2770	EMILIO KOITI TERASOTO	CHAC.	CH24	CHAC. DIVERSAS
2771	ABREU & PICOLLI LTDA	CHAC.	11B1A	CHAC. DIVERSAS
2772	VIRGINIA FERREIRA DOS SANTOS	CHAC.	+11C	CHAC. DIVERSAS
2773	MARLINA ROSA DE SOUZA	COND. 01	10	JD. MORUMBI
2774	SERGIO SANGA	CHAC 08/09	3	CHAC. DIVERSAS
2774	SERGIO SANGA	CHAC 08/09	3	CHAC. DIVERSAS
2775	SERGIO SANGA	CHAC 08/09	3	CHAC. DIVERSAS
2775	SERGIO SANGA	CHAC 08/09	3	CHAC. DIVERSAS
2776	WILSON DA SILVA FARIA	7	11	RESIDENCIAL VERONICA
2777	ATICA IMOVEIS S/S LTDA	7	19	PARQUE RESIDENCIAL CANAA
2777	ATICA IMOVEIS S/S LTDA	7	19	PARQUE RESIDENCIAL CANAA
2778	PARANAVAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	8	12	JD. ITÁLIA
2778	MARCIO DA SILVA MIRANDA (CO-RESPONSÁVEL)	8	12	JD. ITÁLIA
2779	PARANAVAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	9	6	JD. ITÁLIA
2780	DIEGO DIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	9	7	JD. ITÁLIA
2781	MARGARIDA GONCALVES EUFLAUZINO	2	7	JD. NOVO SUMARE
2782	AMAURI SEBASTIAO NIEHUES	CHAC.	+21R	CHAC. DIVERSAS
2782	AMAURI SEBASTIAO NIEHUES	CHAC.	+21R	CHAC. DIVERSAS
2783	GLEICE KELLY APARECIDA SILVA	05	32	CONJ. DEPUTADO FLAVIO ETTORE GIOVINE
2784	FABIANA DIAS MIGUEL	02	12	CONJ. DEPUTADO FLAVIO ETTORE GIOVINE
2785	VALERIA DA SILVA TIRAPELE	53	16	JD. IPÊ
2786	CLAUCIR JOAO PALUDO COLLET	64	11	JD. IPÊ
2787	DARCI APARECIDA FRANCOLIN	48	17	JD. IPÊ
2788	SUMIO TANOUE (ESPÓLIO)	48	01	JD. IPÊ
2789	MANOEL JOSE ALVES	04	21	JD. PANORAMA
2790	JOSE LUIZ DA SILVA	03	02	VILA ALTA
2791	NEIDE FERREIRA ROSA ITO	07	08	JD. LARANJEIRAS I
2792	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13	20	JD. PARQUE DOS IPÊS
2793	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13	22	JD. PARQUE DOS IPÊS
2794	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13	23	JD. PARQUE DOS IPÊS
2795	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13	24	JD. PARQUE DOS IPÊS
2796	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13	25	JD. PARQUE DOS IPÊS
2797	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13	26	JD. PARQUE DOS IPÊS
2798	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	29	10	JD. PARQUE DOS IPÊS

2799	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	29	11	JD. PARQUE DOS IPÊS
2800	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	29	12	JD. PARQUE DOS IPÊS
2801	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	29	13	JD. PARQUE DOS IPÊS
2802	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	29	14	JD. PARQUE DOS IPÊS
2803	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	29	02	JD. PARQUE DOS IPÊS
2804	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	29	05	JD. PARQUE DOS IPÊS
2805	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	29	06	JD. PARQUE DOS IPÊS
2806	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	29	07	JD. PARQUE DOS IPÊS
2807	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	29	08	JD. PARQUE DOS IPÊS
2808	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	29	09	JD. PARQUE DOS IPÊS
2809	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	30	10	JD. PARQUE DOS IPÊS
2810	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	30	11	JD. PARQUE DOS IPÊS
2811	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	30	12	JD. PARQUE DOS IPÊS
2812	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	30	13	JD. PARQUE DOS IPÊS
2813	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	30	14	JD. PARQUE DOS IPÊS
2814	ANA MARIA FORLANI DE SOUZA	QUAD.	000A	JD. JEQUITIBA
2815	MARIO PERES FILHO	QUAD.	+1B2	JD. JEQUITIBA
2816	MARISA DA SILVA MIRANDA	12	07	CONJUNTO HABITACIONAL LUIZ LORENZETTI
2817	JOSÉ SOARES NETO - GRUPO ESCOTEIRO GUY DE LARIGAUDIE	205D	LOTE 07/08 - GRUPO DE ESCOTEIROS	JD. JOCK
2818	ELIANA APARECIDA ALVES	03	08R	JD. JARAGUA
2818	ELIANA APARECIDA ALVES	03	08R	JD. JARAGUA
2819	MARIA APARECIDA RESENDE	09	04A	JD. PAULISTA I
2820	W T EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP	58	61	PQ MORUMBI E CHAC
2820	CLARICE DE OLIVEIRA GARCIA	58	61	PQ MORUMBI E CHAC
2821	W T EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP	58	41	PQ MORUMBI E CHAC
2822	ROSA MARIA MOREIRA	57	31A	PQ MORUMBI E CHAC
2822	ESPOLIO NELSON DOS REIS SILVEIRA (ESPÓLIO)	57	27	PQ MORUMBI E CHAC
2822	ANA PAULA RODRIGUES SILVEIRA	57	27	PQ MORUMBI E CHAC
2822	WILMA RODRIGUES SILVEIRA (ESPÓLIO)	57	27	PQ MORUMBI E CHAC
2823	SERGIO SANGA	CHAC 8/9	28	CHACARA DIVERSAS
2823	SERGIO SANGA	CHAC 8/9	28	CHACARA DIVERSAS
2823	PLACIDIO SERGIO SANGA	CHAC 8/9	28	CHACARA DIVERSAS
2824	SERGIO SANGA	CHAC 8/9	29/3	CHACARA DIVERSAS
2824	SERGIO SANGA	CHAC 8/9	29/3	CHACARA DIVERSAS
2825	SERGIO SANGA	CHAC 8/9	30	CHACARA DIVERSAS
2825	SERGIO SANGA	CHAC 8/9	30	CHACARA DIVERSAS
2825	PLACIDIO SERGIO SANGA	CHAC 8/9	30	CHACARA DIVERSAS
2826	HENRIQUE GARCIA CORDOBE	CHAC	19	CHACARA JOSE DE SOUZA LEITE
2827	DIOMAR LORENZI DE OLIVEIRA	225	09-B	JARDIM SÃO JORGE
2828	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR	04	17	CENTRO
2829	IRENE ARREGANHAN	17	3/R2	CENTRO
2830	ADERSE LUZIA	17	15-B	CENTRO
2831	GILBERTO DA SILVA FERREIRA	40	+AII (L 11-A-II)	CENTRO
2831	GILBERTO DA SILVA FERREIRA	40	+AII (L 11-A-II)	CENTRO
2832	FERNANDO SANTOS	103	02	JARDIM OURO BRANCO
2833	EMILIANO MESTRINER BARBOSA	02	05	JARDIM IBIRAPUERA I
2834	SHEIDE FUNADA	80	19-A	JARDIM SANTOS DUMONT
2835	MARIO VASCONCELOS VIEIRA	06	7/9A (LT 07/08/09 - A)	JARDIM LOS ANGELES
2836	JULIANO TRENTINI MACIEL	03	04	JARDIM DAS OLIVEIRAS
2837	TIAGO ARAUJO DA SILVA	03	17	JARDIM DAS OLIVEIRAS
2838	AGNALDO MANOEL DE OLIVEIRA	CHAC.	46-A-1-A	CHACARA DIVERSAS
2838	OSVALDO DOS SANTOS	CHAC.	46-A-1-A	CHACARA DIVERSAS
2839	MARIA SEBASTIANA TREVISAN	19	11	JARDIM IPÊ
2840	EDUARDO JOSE FIGUEIREDO	52	1A/1	JARDIM IPÊ
2840	EDUARDO JOSE FIGUEIREDO	52	1A/1	JARDIM IPÊ
2841	EDINA FRANCO DE ANDRADE	63	11-B	JARDIM IPÊ
2842	PAULO NOWACKI	63	17	JARDIM IPÊ
2843	EVALDO AMANCIO CLEMENTE	69	08-B	JARDIM IPÊ
2844	(ESPÓLIO) LOURIVAL RAUEN	07	10	JARDIM BELO HORIZONTE
2845	(ESPÓLIO) LOURIVAL RAUEN	07	12	JARDIM BELO HORIZONTE
2846	(ESPÓLIO) LOURIVAL RAUEN	07	08/9	JARDIM BELO HORIZONTE
2847	ANTONIO GONCALVES BATISTELA	02	P16/15	JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
2848	JOAO BATISTA DE SOUZA	CHAC.	051A	CHACARA 206
2849	NATALIA BASSUMA BEZERRA	01	02	JARDIM JARAGUA

Paranavaí, 11 de dezembro de 2024.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES
Fiscais De Obras

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:43FA7C27

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA – SANTA TEREZINNHA DO MENINO JESUS

POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO ALTERAÇÃO DE PLANO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA - SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 02.374.518/0001-10**,** com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço Av: Humberto Bruning Nº415 – Jardim Santos Dumont, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Luiz Claúdio Ratti Jabur,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 01 de outubro de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, de 20 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 01/2024** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014 e artigo 55, do Decreto Municipal nº 22.889/2021estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do termo de Colaboração nº 003/2024, no valor de R$ **941.216,80**(novecentos e quarenta e um mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos), e com a inclusão dos rendimentos no valor de R$ 1.293,62 (mil duzentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos) passando o mesmo a vigorar com o valor total de R$ **942.510,42** (novecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e dez reais e quarenta e dois centavos), a seguinte redação:

1.1– **VALOR CONCEDENTE:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	Pessoal – salário	593.033,19
	13º salário	74.254,60
	Férias	32.324,06
	FGTS	69.793,28
	INSS	71.309,52
	Indenizações Trabalhistas	16.680,85
	PIS	7.896,49
	TOTAL	**865.291,99**
02	**SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA**	
	Despesas de telefonia fixa e telecomunicação	1.431,20
	Serviços técnicos profissionais	13.500,00
	Água e Esgoto	12.603,81
	Pagamento de Energia Elétrica	7.850,05
	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1.000,00
	Serviços gráficos	900,00
	Vigilância Ostensiva	714,00
	Manutenção e conservação de equipamentos	2.000,00
	Outros Serviços de Terceiros PJ	2.438,36
	TOTAL	**42.437,42**
03	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Aquisição de Gêneros Alimentícios	20.100,00
	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	1.000,00
	Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene Pessoal	1.400,85
	Aquisição de Materiais de Expediente	3.000,00
	Pagamento de Gás	4.000,00
	Material para manutenção de Bens Imóveis	1.280,16
	Material elétrico e eletrônico	1.000,00
	Processamento de Dados	3.000,00
	TOTAL	**34.781,01**

	TOTAL DE DESPESAS COM RENDIMENTOS	**942.510,42**

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	Pessoal e Encargos Sociais	**865.291,99**
02	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico	**42.437,42**
03	Material de Consumo	**34.781,01**
	TOTAL DE DESPESAS	**942.510,42**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (CONCEDENTE)

JANEIRO/24	**FEVEREIRO/24**	**MARÇO/24**	**ABRIL/24**
MAIO/24 104.108,94	**JUNHO/24** 104.108,94	**JULHO/24** 104.108,94	**AGOSTO/24** 104.108,94
SETEMBRO/24 104.108,94	**OUTUBRO/24** 104.108,94 + R$ 108.345,22	**NOVEMBRO/24** 104.108,94 + 1.293,62	**DEZEMBRO/24** 104.109,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014 e art.55, do Decreto Municipal nº22.889/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº003/2024, original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014 e art.24 do Decreto Municipal nº22.889/2021.
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 12 de dezembro de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

CARLOS ALBERTO VIEIRA Controlador Geral do Município Decreto Municipal nº18.093/2017	***LUCIANO GONÇALVES DE LIMA*** Secretário Municipal de Educação Decreto Municipal nº26.315/2024

LUIZ CLAÚDIO RATTI JABUR
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:6F9572C8

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O GRUPO IRMÃ SHEILLA-PEQUENO SEMELHANTE

POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO ALTERAÇÃO DE PLANO.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **GRUPO IRMÃ SHEILLA-PEQUENO SEMELHANTE,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **76.727.825/0001-74,** com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **Av. Carlos Gomes Nº 740 – Jardim São Jorge**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Rosely Edna Consalter Lima,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2021** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014 e artigo 55, do Decreto Municipal nº22.889/2021 e estabelecem as seguintes cláusulas:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 57, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –
O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do termo de Colaboração nº 005/2022, no valor de R$ **3.395.162,82**(Três milhões, trezentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos), e com a inclusão dos rendimentos no valor de R$ 12.272,94(doze mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) passando o mesmo a vigorar com o valor total de R$ **3.407.435,76** (Três milhões, quatrocentos e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), a seguinte redação:

VALOR CONCEDENTE: R$ 3.407.435,76

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)	
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	----------	
	Gás	R$	20.550,00

	Material Educativo e Esportivo	R$	48.000,00
	Material de copa e cozinha	R$	13.000,00
	Material de limpeza e Higienização	R$	52.966,68
	Material para manutenção de Bens Imóveis	R$	136.370,82
	Material Elétrico e Eletrônicos	R$	19.505,30
	Material para manutenção de bens móveis	R$	17.536,00
	Material de expediente	R$	42.287,14
	Material de processamento de dados	R$	33.285,00
	Material para Manutenção de Veículos	R$	2.000,00
	Gênero Alimentícios	R$	28.326,45
	Uniforme, Tecidos e Aviamentos	R$	7.750,00
	SUB. TOTAL	**R$**	**421.577,39**
02	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	----------	
	Serviços de Água e Esgoto	R$	13.657,81
	Serviços de Energia Elétrica	R$	30.190,90
	Serviços de Telecomunicações	R$	5.399,57
	Serviços Gráficos	R$	1.921,35
	Vigilância Monitorada	R$	5.202,00
	Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos	R$	18.287,00
	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R$	134.232,25
	Manutenção e Conservação de Bens Móveis	R$	390,00
	Manutenção e Conservação de Veículos	R$	4.000,00
	Serviços Técnicos Profissionais	R$	36.380,00
	SUB. TOTAL	**R$**	**249.660,88**
03	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	----------	
	Vencimentos e salários	R$	1.790.092,80
	13º Salário	R$	154.890,50
	Férias e Abono Constitucional	R$	182.645,70
	Indenizações e Rescisões trabalhistas	R$	124.936,50
	Encargos Sociais	----------	
	Contribuições Previdenciárias - INSS	R$	161.106,28
	FGTS	R$	192.350,55
	Contribuição para o PIS/PASEP	R$	6.622,99
	SUB. TOTAL	**R$**	**2.612.645,32**
04	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**	----------	
	Estagiários do CIEE	R$	123.552,17
	SUB. TOTAL	**R$**	**123.552,17**
	TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04)	**R$**	**3.407.435,76**

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	Material de Consumo	R$ 421.577,39
02	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 249.660,88
03	Pessoal e Encargos Sociais	R$ 2.612.645,32
04	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 123.552,17
	TOTAL DE DESPESAS	**R$ 3.407.435,76**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
2022 - CONCEDENTE: Município de Paranavaí –11 Parcelas
01 Parcela R$: 71.698,94 + 10 de R$: 71.698,90+ 01 Parcela R$ 267.553,61(aditivo) + 01 Parcela R$ 9.150,46 (rendimentos) – (Total: R$ 1.065.392,01)

JANEIRO/2022 R$ 71.698,94	**FEVEREIRO/2022 R$ 71.698,90**	**MARÇO/2022 R$ 71.698,90**	**ABRIL/2022 R$ 71.698,90**
MAIO/2022 R$ 71.698,90	**JUNHO/2022 R$ 71.698,90**	**JULHO/2022 R$ 71.698,90**	**AGOSTO/2022 R$ 71.698,90**
SETEMBRO/2022 R$ 71.698,90	**OUTUBRO/2022 R$ 71.698,90 R$: 267.553,61(aditivo)**	**NOVEMBRO/2022 R$ 71.698,90 R$ 9.150,46(rendimentos)**	**DEZEMBRO/2022** ----------

2023 - CONCEDENTE: Município de Paranavaí –11 Parcelas

01 Parcela R$: 98.871,30 + 10 R$: 98.862,00 + 01 R$ 20.421,35 (Rendimentos) (Total: R$ 1.107.912,65)

JANEIRO/2023 R$ 98.871,30	**FEVEREIRO/2023 R$ 98.862,00**	**MARÇO/2023 R$ 98.862,00**	**ABRIL/2023 R$ 98.862,00**
MAIO/2023 R$ 98.862,00	**JUNHO/2023 R$ 98.862,00**	**JULHO/2023 R$ 98.862,00**	**AGOSTO/2023 R$ 98.862,00**
SETEMBRO/2023 R$ 98.862,00	**OUTUBRO/2023 R$ 98.862,00**	**NOVEMBRO/2023 R$ 98.862,00 R$ 20.421,35 (Rendimentos)**	**DEZEMBRO/2023** ----------

2024 - CONCEDENTE: Município de Paranavaí –11 Parcelas

01 Parcela R$: 98.871,30 + 10 R$: 98.862,00 – (Total: R$ 1.087.491,30) + 01 parcela Aditivo R$ 39.828,60 + 01 parcela de aditivo R$ 94.538,26 – Total com Aditivos = R$ 1.221.858,16 + rendimentos R$ 9.906,20 – Total com Rendimentos = R$ 1.231.764,36

JANEIRO/2024 R$ 98.862,85	**FEVEREIRO/2024 R$ 98.862,85**	**MARÇO/2024 R$ 98.862,85**	**ABRIL/2024 R$ 98.862,85**
MAIO/2024 R$ 98.862,85 R$ 39.828,60(aditivo)	**JUNHO/2024 R$ 98.862,85**	**JULHO/2024 R$ 98.862,85**	**AGOSTO/2024 R$ 98.862,85**
SETEMBRO/2024 R$ 98.862,85	**OUTUBRO/2024 R$ 98.862,85 R$ 94.538,26(aditivo) R$ 12.272,94(rendimentos)**	**NOVEMBRO/2024 R$ 98.862,80**	**DEZEMBRO/2024** ----------

Total: R$ 3.407.435,76
CLÁUSULA SEGUNDA– DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº05/2022, original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 12 de dezembro de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em exercício

CARLOS ALBERTO VIEIRA	***LUCIANO GONÇALVES DE LIMA***
Controlador Geral do Município	Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº18.093/2017	Decreto Municipal nº26.315/2024.

ROSELY EDNA CONSALTER LIMA
Presidente da OSC

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:3499C342

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação - Modificado
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 150 codigoCliente: 3039 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Pregão Eletrônico**
	Para Compras e serviços
	57/2024
	Processo Administrativo: 145/2024

Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 57/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens
2751127 - CTMGEO SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
Lote: 1 - LOTE 01

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços Especializados de Geoprocessamento. Código CATSER 27316. Observações complementares: Migração, Modelagem e Implantação de Sistema de Informação Geográfica com Integração ao Cadastro Imobiliário Municipal	SERVIÇO		1	R$100.000,00	R$100.000,00
2	Aerofotogrametria. Código CATSER 930. Observações complementares: Imageamento aéreo com resolução de até 07cm por pixel atualizada, corrigida e ortorretificada da área urbana; Imagens 360 graus dos logradouros e 360 graus aéreas, ambas do perímetro urbano. Área perímetro urbano: 73,5 km².	ANO		5	R$250.000,00	R$1.250.000,00
3	Serviços Especializados de Geoprocessamento. Código CATSER 27316. Observações complementares: Serviço de vetorização, cálculo e comparação de área construída.	SERVIÇO		53.000	R$6,00	R$318.000,00
4	Estudo, Avaliação, Projeto - Imóveis. Código CATSER 21784. Observações complementares: Serviço de revisão e atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).	SERVIÇO		1	R$400.000,00	R$400.000,00
5	Software como serviço - saas. Código CATSER 26077. Observações complementares: Licença de uso do SIGWEB - Licença, manutenção corretiva e adaptativa do sistema.	MENSAL		60	R$20.000,00	R$1.200.000,00
6	Software como serviço - saas. Código CATSER 26077. Observações complementares: Licença de uso do Observatório do Mercado Imobiliário (OMI) - Licença, manutenção corretiva e adaptativa do sistema	MENSAL		60	R$5.000,00	R$300.000,00
Total do Fornecedor:						R$3.568.000,00

Paranavaí, 12 de dezembro de 2024

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:E0E8E934

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAI9H54	277510L000032385	21/09/2024	74630	R$ 195.23
ABC1333	277510L000032504	23/09/2024	74550	R$ 130.16
ABM9E53	277510L000032281	20/09/2024	74550	R$ 130.16
ABT6347	277510L000032374	21/09/2024	74630	R$ 195.23
ADL3A04	277510L000032474	22/09/2024	74550	R$ 130.16
AFL3544	277510T000038428	21/09/2024	73400	R$ 130.16
AGZ7208	277510L000032301	20/09/2024	74630	R$ 195.23
AIG7999	277510L000032518	23/09/2024	74550	R$ 130.16
AIG8J89	277510T000051912	19/09/2024	76331	R$ 293.47
AIQ9D50	277510L000032296	20/09/2024	74550	R$ 130.16
AJP5G65	277510L000032450	22/09/2024	74550	R$ 130.16
AJQ9152	277510L000032299	20/09/2024	74550	R$ 130.16
AJX1366	277510L000032545	23/09/2024	74550	R$ 130.16
AKA0254	277510L000032396	21/09/2024	74550	R$ 130.16
AKH3I26	277510L000032434	22/09/2024	74550	R$ 130.16
AKI1G97	277510L000032343	21/09/2024	74630	R$ 195.23
AKI4256	277510L000030043	25/08/2024	74550	R$ 130.16
AKI4256	277510L000030319	28/08/2024	74550	R$ 130.16
AKI4256	277510L000030236	27/08/2024	74550	R$ 130.16
AKI6449	277510L000032535	23/09/2024	74630	R$ 195.23
AKM0C54	277510L000032522	23/09/2024	74550	R$ 130.16
AKP9I23	277510L000032465	22/09/2024	74550	R$ 130.16
AKZ4314	277510L000032425	22/09/2024	74630	R$ 195.23
AKZ8984	277510L000032510	23/09/2024	74550	R$ 130.16
AKZ9D19	277510L000032507	23/09/2024	74550	R$ 130.16
ALC0158	277510L000032371	21/09/2024	74550	R$ 130.16
ALK6808	277510L000032313	21/09/2024	74550	R$ 130.16
ALX6943	277510L000032431	22/09/2024	74550	R$ 130.16
AMP7331	277510L000032454	22/09/2024	74630	R$ 195.23
ANB2582	277510L000032562	23/09/2024	74550	R$ 130.16
ANB2582	277510L000032553	23/09/2024	74630	R$ 195.23
ANB2582	277510L000032547	23/09/2024	74710	R$ 880.41
ANB2582	277510L000032446	22/09/2024	74630	R$ 195.23
ANB2582	277510L000032546	23/09/2024	74550	R$ 130.16
ANM3A26	277510L000032338	21/09/2024	74550	R$ 130.16
ANS1B06	277510NIC0024243	10/09/2024	50020	R$ 260.32
ANV9H53	277510L000027118	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AOC0766	277510L000032558	23/09/2024	74550	R$ 130.16
AOD9F79	277510T000079615	20/09/2024	56731	R$ 130.16
AOF6784	277510L000032420	22/09/2024	74630	R$ 195.23
AOG5544	277510NIC0024279	13/09/2024	50020	R$ 260.32
AOM6I23	277510L000032448	22/09/2024	74550	R$ 130.16
AON8J45	277510T000038427	19/09/2024	55090	R$ 130.16
AOS8032	277510L000032532	23/09/2024	74550	R$ 130.16
APC9D40	277510NIC0024127	07/09/2024	50020	R$ 260.32
APH4A10	277510L000032389	21/09/2024	74550	R$ 130.16
APH4A10	277510L000032326	21/09/2024	74630	R$ 195.23
APH4A10	277510L000032388	21/09/2024	74550	R$ 130.16
APL2E28	277510L000032333	21/09/2024	74550	R$ 130.16
APQ8400	277510NIC0024183	10/09/2024	50020	R$ 390.46
APS8C85	277510L000032373	21/09/2024	74630	R$ 195.23
APT0784	277510L000032536	23/09/2024	74550	R$ 130.16
AQD7B10	277510L000032372	21/09/2024	74550	R$ 130.16
AQG5F78	277510L000032406	21/09/2024	74550	R$ 130.16
AQK0H20	277510L000032460	22/09/2024	74630	R$ 195.23
AQQ6C30	277510L000032549	23/09/2024	74550	R$ 130.16
AQV5367	277510L000032287	20/09/2024	74550	R$ 130.16
AQW6J07	277510L000032508	23/09/2024	74550	R$ 130.16
AQY1C01	277510L000032390	21/09/2024	74550	R$ 130.16
AQZ8I13	277510NIC0024186	10/09/2024	50020	R$ 260.32
ARC2160	277510NIC0024300	13/09/2024	50020	R$ 260.32
ARN6E83	277510L000032444	22/09/2024	74630	R$ 195.23
ARV8207	277510L000032334	21/09/2024	74550	R$ 130.16
ASD8412	277510NIC0024164	07/09/2024	50020	R$ 390.46
ASP4716	277510NIC0024163	07/09/2024	50020	R$ 390.46
ASU4I53	277510T000051909	19/09/2024	57030	R$ 130.16
ASV5A57	277510L000032407	21/09/2024	74550	R$ 130.16
ASV6745	277510NIC0024249	10/09/2024	50020	R$ 390.46
ATA2743	116100T001304093	22/09/2024	54100	R$ 130.16
ATF8H09	277510T000051913	21/09/2024	76332	R$ 293.47
ATL6E86	277510L000032394	21/09/2024	74630	R$ 195.23
ATP4H71	277510NIC0024184	10/09/2024	50020	R$ 260.32
ATR1B57	277510L000032397	21/09/2024	74550	R$ 130.16
ATT7948	277510NIC0024239	10/09/2024	50020	R$ 260.32
ATY7J93	277510NIC0024167	07/09/2024	50020	R$ 390.46
ATY7J93	277510NIC0024252	10/09/2024	50020	R$ 390.46
ATY7J93	277510NIC0024171	07/09/2024	50020	R$ 390.46
ATY7J93	277510NIC0024215	10/09/2024	50020	R$ 390.46
ATZ0754	277510T000039303	19/09/2024	76251	R$ 293.47
AUA1I23	277510NIC0024211	10/09/2024	50020	R$ 586.94
AUA1I23	277510NIC0024212	10/09/2024	50020	R$ 390.46
AUE3J07	277510L000032289	20/09/2024	74550	R$ 130.16
AUG7639	277510NIC0024277	13/09/2024	50020	R$ 260.32
AUH3463	277510L000032559	23/09/2024	74550	R$ 130.16
AUK1327	277510L000032376	21/09/2024	74550	R$ 130.16
AUU4D06	277510L000032317	21/09/2024	74550	R$ 130.16
AUX3H33	277510NIC0024224	10/09/2024	50020	R$ 260.32
AVH5843	277510L000032475	22/09/2024	74550	R$ 130.16

AVL3243	277510NIC0024291	13/09/2024	50020	R$ 260.32
AVX8H01	277510L000032539	23/09/2024	74550	R$ 130.16
AWC2H01	277510L000032320	21/09/2024	74550	R$ 130.16
AWF1665	277510L000032303	20/09/2024	74550	R$ 130.16
AWH4H56	277510NIC0024137	07/09/2024	50020	R$ 260.32
AWJ0D57	277510L000032271	20/09/2024	74550	R$ 130.16
AWJ9I45	277510NIC0024182	10/09/2024	50020	R$ 176.76
AWR0885	277510L000032335	21/09/2024	74550	R$ 130.16
AWR0885	277510L000032447	22/09/2024	74550	R$ 130.16
AWS7E30	277510NIC0024204	10/09/2024	50020	R$ 390.46
AWZ6A13	277510L000032477	22/09/2024	74550	R$ 130.16
AXE1430	277510L000032439	22/09/2024	74550	R$ 130.16
AXH1C02	277510L000032534	23/09/2024	74550	R$ 130.16
AXI2868	277510L000032523	23/09/2024	74550	R$ 130.16
AXJ0948	277510L000027067	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AXL1G24	277510L000032489	22/09/2024	74550	R$ 130.16
AXM9A55	277510NIC0024229	10/09/2024	50020	R$ 260.32
AXP3E33	277510NIC0024144	07/09/2024	50020	R$ 260.32
AXU0C56	277510NIC0024284	13/09/2024	50020	R$ 260.32
AXU4E64	277510L000032451	23/09/2024	74550	R$ 130.16
AXV2977	277510L000032480	22/09/2024	74630	R$ 195.23
AYB3478	277510L000032496	22/09/2024	74550	R$ 130.16
AYB8F07	277510L000027077	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AYC8028	277510NIC0024246	10/09/2024	50020	R$ 176.76
AYE9G65	277510NIC0024146	07/09/2024	50020	R$ 260.32
AYH7165	277510NIC0024244	10/09/2024	50020	R$ 390.46
AYT0J40	277510NIC0024195	10/09/2024	50020	R$ 260.32
AYU5659	277510L000032400	21/09/2024	74630	R$ 195.23
AYU5659	277510L000032402	21/09/2024	74550	R$ 130.16
AYW8J50	277510NIC0024147	07/09/2024	50020	R$ 260.32
AYY8574	277510L000032466	22/09/2024	74550	R$ 130.16
AZE2H74	277510NIC0024301	13/09/2024	50020	R$ 260.32
AZE6B67	277510L000032461	22/09/2024	74550	R$ 130.16
AZF2B62	277510L000032298	20/09/2024	74550	R$ 130.16
AZG0H82	277510L000032344	21/09/2024	74550	R$ 130.16
AZJ3J85	277510NIC0024128	07/09/2024	50020	R$ 260.32
AZJ8366	277510NIC0024131	07/09/2024	50020	R$ 260.32
AZJ8366	277510NIC0024274	13/09/2024	50020	R$ 260.32
AZL9085	277510L000032369	21/09/2024	74550	R$ 130.16
AZV7I82	277510L000032503	23/09/2024	74550	R$ 130.16
AZX8D60	277510NIC0024214	10/09/2024	50020	R$ 390.46
AZZ0H33	277510NIC0024142	07/09/2024	50020	R$ 260.32
AZZ0H33	277510NIC0024293	13/09/2024	50020	R$ 260.32
BAB1668	277510NIC0024227	10/09/2024	50020	R$ 260.32
BAE6074	277510NIC0024199	10/09/2024	50020	R$ 260.32
BAE7H46	277510L000032555	23/09/2024	74630	R$ 195.23
BAF4B98	277510NIC0024145	07/09/2024	50020	R$ 260.32
BAG1132	277510L000032525	23/09/2024	74550	R$ 130.16
BAH7795	277510L000032464	22/09/2024	74550	R$ 130.16
BAL4585	277510NIC0024292	13/09/2024	50020	R$ 260.32
BAQ3A19	277510L000032359	21/09/2024	74550	R$ 130.16
BAS9165	277510L000032404	21/09/2024	74550	R$ 130.16
BAV5473	277510NIC0024238	10/09/2024	50020	R$ 260.32
BAX8B69	277510L000032541	23/09/2024	74550	R$ 130.16
BAY0E15	277510NIC0024283	13/09/2024	50020	R$ 260.32
BAZ9F00	277510L000032512	23/09/2024	74550	R$ 130.16
BBC2970	277510L000032515	23/09/2024	74550	R$ 130.16
BBD3723	277510T000051911	19/09/2024	76331	R$ 293.47
BBF7385	277510L000032491	22/09/2024	74550	R$ 130.16
BBM5C08	277510NIC0024235	10/09/2024	50020	R$ 260.32
BBO5577	277510L000032469	22/09/2024	74550	R$ 130.16
BBO6H71	277510NIC0024276	13/09/2024	50020	R$ 260.32
BBP2D47	277510L000032381	21/09/2024	74550	R$ 130.16
BBP6325	277510L000032355	21/09/2024	74550	R$ 130.16
BBQ2976	277510L000032462	22/09/2024	74550	R$ 130.16
BBR5C50	277510L000032353	21/09/2024	74550	R$ 130.16
BBX9366	277510NIC0024213	10/09/2024	50020	R$ 586.94
BCA8943	277510L000032401	21/09/2024	74550	R$ 130.16
BCB9I39	277510NIC0024152	07/09/2024	50020	R$ 260.32
BCC8234	277510NIC0024165	07/09/2024	50020	R$ 390.46
BCF5G61	277510NIC0024172	07/09/2024	50020	R$ 390.46
BCF5G61	277510NIC0024169	07/09/2024	50020	R$ 390.46
BCF5G61	277510NIC0024216	10/09/2024	50020	R$ 390.46
BCF5H05	277510NIC0024140	07/09/2024	50020	R$ 390.46
BCJ1990	277510L000032275	20/09/2024	74630	R$ 195.23
BCJ4J49	277510NIC0024245	10/09/2024	50020	R$ 586.94
BCN7B19	277510NIC0024160	07/09/2024	50020	R$ 390.46
BCR2649	277510L000032538	23/09/2024	74550	R$ 130.16
BCV6D44	277510L000032501	23/09/2024	74550	R$ 130.16
BCW6J35	277510NIC0024254	10/09/2024	50020	R$ 390.46
BCX4B84	277510CND0000260	30/07/2024	50450	R$ 293.47
BDF4A20	277510NIC0024139	07/09/2024	50020	R$ 260.32
BDF4A20	277510NIC0024133	07/09/2024	50020	R$ 260.32
BDF4A20	277510NIC0024132	07/09/2024	50020	R$ 260.32
BDF4A20	277510NIC0024134	07/09/2024	50020	R$ 260.32
BDJ9A51	277510L000032297	20/09/2024	74550	R$ 130.16
BDQ9C99	277510L000032363	21/09/2024	74630	R$ 195.23
BDS8C13	277510NIC0024222	10/09/2024	50020	R$ 260.32
BDV0G76	277510NIC0024236	10/09/2024	50020	R$ 1760.82

BDW0A87	277510L000032331	21/09/2024	74550	R$ 130.16
BDW3B52	277510NIC0024194	10/09/2024	50020	R$ 390.46
BEA3G15	277510NIC0024188	10/09/2024	50020	R$ 260.32
BEB3A17	277510NIC0024161	07/09/2024	50020	R$ 390.46
BEB3A17	277510NIC0024159	07/09/2024	50020	R$ 390.46
BED3A80	277510NIC0024295	13/09/2024	50020	R$ 260.32
BEE7A79	277510NIC0024219	10/09/2024	50020	R$ 260.32
BEO4J86	277510NIC0024296	13/09/2024	50020	R$ 260.32
BER4544	277510NIC0024192	10/09/2024	50020	R$ 390.46
BEZ2D93	277510NIC0024200	10/09/2024	50020	R$ 390.46
BEZ9A38	277510L000032433	22/09/2024	74550	R$ 130.16
BLJ0F18	277510L000032367	21/09/2024	74710	R$ 880.41
BZM0781	277510L000032386	21/09/2024	74550	R$ 130.16
BZM0781	277510L000030038	25/08/2024	74550	R$ 130.16
CUH6D95	277510L000032327	21/09/2024	74630	R$ 195.23
CVL2B27	277510L000032484	22/09/2024	74550	R$ 130.16
CYW4J37	277510L000032354	21/09/2024	74550	R$ 130.16
DFQ2G27	277510L000032441	22/09/2024	74550	R$ 130.16
DIQ7252	277510L000032342	21/09/2024	74550	R$ 130.16
DMV0J48	277510L000032361	21/09/2024	74550	R$ 130.16
DRS0G11	277510NIC0024168	07/09/2024	50020	R$ 390.46
EBT2J13	277510NIC0024217	10/09/2024	50020	R$ 260.32
EDE5H44	277510L000032318	21/09/2024	74550	R$ 130.16
EDS3J18	116100T001483598	19/09/2024	54600	R$ 130.16
EQN7J87	277510L000032526	23/09/2024	74550	R$ 130.16
FBA7C01	277510NIC0024304	13/09/2024	50020	R$ 260.32
FFI0E71	277510L000032514	23/09/2024	74550	R$ 130.16
FIK5F93	277510L000032383	21/09/2024	74550	R$ 130.16
FKE6D15	277510L000032468	22/09/2024	74630	R$ 195.23
FMC9F51	277510T000054911	19/09/2024	76332	R$ 293.47
FNR9C86	277510L000032445	22/09/2024	74550	R$ 130.16
FOZ2F10	277510T000038426	19/09/2024	55500	R$ 130.16
FQF2G22	277510NIC0024253	10/09/2024	50020	R$ 390.46
FWD3C21	277510L000032350	21/09/2024	74550	R$ 130.16
FWI1465	277510L000032427	22/09/2024	74550	R$ 130.16
GCN9C17	277510NIC0024225	10/09/2024	50020	R$ 260.32
GEF2B93	277510NIC0024185	10/09/2024	50020	R$ 260.32
GIE7J93	277510L000032520	23/09/2024	74550	R$ 130.16
GII1E16	277510L000032283	20/09/2024	74550	R$ 130.16
HIO3G74	116100T001532920	20/09/2024	55411	R$ 195.23
HKH9B33	277510L000032295	20/09/2024	74550	R$ 130.16
HNF7F66	277510L000032308	20/09/2024	74550	R$ 130.16
HPB1D86	277510L000032556	23/09/2024	74550	R$ 130.16
HTH0J44	277510L000032337	21/09/2024	74550	R$ 130.16
HZR8822	277510L000032505	23/09/2024	74550	R$ 130.16
IFP6775	277510L000032330	21/09/2024	74550	R$ 130.16
ILS7086	277510L000032398	21/09/2024	74550	R$ 130.16
ILS7086	277510L000032370	21/09/2024	74550	R$ 130.16
IMV8913	277510NIC0024151	07/09/2024	50020	R$ 390.46
ISM9G96	277510L000032428	22/09/2024	74630	R$ 195.23
IVS3I88	277510NIC0024129	07/09/2024	50020	R$ 260.32
JAS6A23	277510NIC0024273	13/09/2024	50020	R$ 260.32
JAS6A23	277510NIC0024237	10/09/2024	50020	R$ 260.32
JIC5E86	277510NIC0024153	07/09/2024	50020	R$ 260.32
JXP2G67	277510NIC0024286	13/09/2024	50020	R$ 260.32
LLX6D42	277510T000079616	20/09/2024	76251	R$ 293.47
LOS4570	277510L000032550	23/09/2024	74630	R$ 195.23
LWW4F43	277510L000032412	22/09/2024	74550	R$ 130.16
LYX1288	277510T000054909	19/09/2024	60175	R$ 293.47
LYZ9I29	277510L000032435	22/09/2024	74550	R$ 130.16
MAA2E55	277510L000032485	22/09/2024	74630	R$ 195.23
MCK9F61	277510L000032414	22/09/2024	74550	R$ 130.16
MDG6956	277510L000032459	22/09/2024	74550	R$ 130.16
MDI0015	277510NIC0024157	07/09/2024	50020	R$ 586.94
MDI3I96	277510L000032498	22/09/2024	74630	R$ 195.23
MDO4F62	277510NIC0024298	13/09/2024	50020	R$ 260.32
MEL3341	277510L000032548	23/09/2024	74550	R$ 130.16
MEW4C70	277510L000032495	22/09/2024	74550	R$ 130.16
MFA2B97	277510L000032309	21/09/2024	74550	R$ 130.16
MFC7J38	277510L000032471	22/09/2024	74550	R$ 130.16
MFD7712	277510L000032403	21/09/2024	74630	R$ 195.23
MFE4D62	277510T000054910	19/09/2024	76332	R$ 293.47
MFG5610	277510L000032276	20/09/2024	74630	R$ 195.23
MFG5610	277510L000032316	21/09/2024	74710	R$ 880.41
MFG5610	277510L000032410	22/09/2024	74710	R$ 880.41
MFG5610	277510L000032500	23/09/2024	74710	R$ 880.41
MFG5610	277510L000032458	22/09/2024	74710	R$ 880.41
MFG5610	277510L000032530	23/09/2024	74630	R$ 195.23
MFG5610	277510L000032456	22/09/2024	74630	R$ 195.23
MFG5610	277510L000032531	23/09/2024	74710	R$ 880.41
MFG5610	277510L000032452	23/09/2024	74710	R$ 880.41
MFG5610	277510L000032277	20/09/2024	74550	R$ 130.16
MFG5610	277510L000032274	20/09/2024	74550	R$ 130.16
MFG5610	277510L000032413	22/09/2024	74710	R$ 880.41
MFG5610	277510L000032453	22/09/2024	74630	R$ 195.23
MFG5610	277510L000032455	22/09/2024	74710	R$ 880.41
MFG5610	277510L000032457	22/09/2024	74710	R$ 880.41
MFM8B16	277510NIC0024290	13/09/2024	50020	R$ 260.32
MFX2I26	277510L000032432	22/09/2024	74550	R$ 130.16

MGG7104	277510T000039304	19/09/2024	60412	R$ 195.23
MGV6736	277510NIC0024141	07/09/2024	50020	R$ 260.32
MHA2H95	277510L000032292	20/09/2024	74550	R$ 130.16
MHC9993	277510NIC0024166	07/09/2024	50020	R$ 390.46
MHC9993	277510NIC0024170	07/09/2024	50020	R$ 390.46
MHC9993	277510NIC0024251	10/09/2024	50020	R$ 390.46
MHE2F95	277510L000032554	23/09/2024	74550	R$ 130.16
MHG4F72	277510L000032528	23/09/2024	74550	R$ 130.16
MHZ9D11	277510L000032294	20/09/2024	74550	R$ 130.16
MIE7I92	277510L000032311	21/09/2024	74550	R$ 130.16
MIQ7H83	277510L000032494	22/09/2024	74550	R$ 130.16
MJM5A27	277510L000032551	23/09/2024	74550	R$ 130.16
MJU5F95	277510L000032497	22/09/2024	74550	R$ 130.16
MJU5F95	277510L000032449	22/09/2024	74550	R$ 130.16
MKU2538	277510T000039302	19/09/2024	55411	R$ 195.23
MLG4G68	277510L000032323	21/09/2024	74550	R$ 130.16
MLS2153	277510L000032304	20/09/2024	74550	R$ 130.16
MLX2257	277510L000032418	22/09/2024	74550	R$ 130.16
NBE1E34	277510NIC0024205	10/09/2024	50020	R$ 260.32
NKA4J30	277510L000032280	20/09/2024	74550	R$ 130.16
NKK4A69	277510L000032336	21/09/2024	74550	R$ 130.16
NSL3J89	277510L000032409	22/09/2024	74630	R$ 195.23
ONG0C89	277510NIC0024218	10/09/2024	50020	R$ 390.46
PBX0C16	277510L000030134	26/08/2024	74550	R$ 130.16
PQZ3B10	277510NIC0024231	10/09/2024	50020	R$ 260.32
PVU3571	277510L000032415	22/09/2024	74630	R$ 195.23
PWE7D94	277510NIC0024189	10/09/2024	50020	R$ 260.32
PWQ2J59	277510L000032506	23/09/2024	74550	R$ 130.16
PWT4D27	277510NIC0024138	07/09/2024	50020	R$ 260.32
QAA2J31	277510NIC0024220	10/09/2024	50020	R$ 260.32
QAS9B47	277510NIC0024299	13/09/2024	50020	R$ 260.32
QBP5E91	277510NIC0024150	07/09/2024	50020	R$ 260.32
QBY0G95	277510L000032552	23/09/2024	74550	R$ 130.16
QCB6665	277510L000032324	21/09/2024	74550	R$ 130.16
QHB1B14	277510NIC0024202	10/09/2024	50020	R$ 260.32
QHD6E10	277510NIC0024234	10/09/2024	50020	R$ 260.32
QHN4A00	277510NIC0024193	10/09/2024	50020	R$ 260.32
QHP4F08	277510L000032387	21/09/2024	74550	R$ 130.16
QIT3E80	277510NIC0024242	10/09/2024	50020	R$ 390.46
QIY3I87	277510NIC0024303	13/09/2024	50020	R$ 260.32
QIZ2327	277510NIC0024208	10/09/2024	50020	R$ 260.32
QJO7561	277510NIC0024228	10/09/2024	50020	R$ 260.32
QNO7H48	277510NIC0024158	07/09/2024	50020	R$ 390.46
QUG4H82	277510NIC0024191	10/09/2024	50020	R$ 390.46
QUG4H82	277510NIC0024240	10/09/2024	50020	R$ 260.32
QUJ2G42	277510NIC0024226	10/09/2024	50020	R$ 260.32
QUJ2J06	277510NIC0024143	07/09/2024	50020	R$ 260.32
QUZ8F53	277510NIC0024155	07/09/2024	50020	R$ 260.32
QWZ4D34	277510NIC0024154	07/09/2024	50020	R$ 260.32
QZS9I08	277510L000032419	22/09/2024	74550	R$ 130.16
RBT5D64	277510NIC0024289	13/09/2024	50020	R$ 260.32
RBT5D64	277510NIC0024285	13/09/2024	50020	R$ 260.32
RDU6J35	277510L000032346	21/09/2024	74550	R$ 130.16
RDW9D78	277510NIC0024135	07/09/2024	50020	R$ 260.32
RGJ4I77	277510L000032356	21/09/2024	74550	R$ 130.16
RHB1A87	277510NIC0024280	13/09/2024	50020	R$ 260.32
RHB1A87	277510NIC0024223	10/09/2024	50020	R$ 260.32
RHC2H51	277510L000032561	23/09/2024	74550	R$ 130.16
RHE5D07	277510NIC0024278	13/09/2024	50020	R$ 390.46
RHI8C10	277510L000032284	20/09/2024	74550	R$ 130.16
RHL0I77	277510NIC0024162	07/09/2024	50020	R$ 586.94
RHL4F92	277510T000079617	21/09/2024	76332	R$ 293.47
RHN9A51	277510L000032542	23/09/2024	74550	R$ 130.16
RHP1D14	277510L000032517	23/09/2024	74550	R$ 130.16
RHR4C36	277510L000032560	23/09/2024	74550	R$ 130.16
RHX7A86	277510NIC0024197	10/09/2024	50020	R$ 260.32
RHZ6I55	277510NIC0024156	07/09/2024	50020	R$ 260.32
RHZ7G82	277510L000032442	22/09/2024	74550	R$ 130.16
RLD9I28	277510NIC0024124	07/09/2024	50020	R$ 260.32
RQT2D71	277510NIC0024233	10/09/2024	50020	R$ 260.32
RVJ7C24	277510NIC0024210	10/09/2024	50020	R$ 586.94
RVY4E43	277510L000032537	23/09/2024	74550	R$ 130.16
RXQ3G33	277510L000032352	21/09/2024	74550	R$ 130.16
RYE8E84	277510NIC0024196	10/09/2024	50020	R$ 260.32
RYO6E60	277510NIC0024201	10/09/2024	50020	R$ 260.32
RYX9B84	277510NIC0024221	10/09/2024	50020	R$ 260.32
RYZ1G18	277510L000032422	22/09/2024	74550	R$ 130.16
SBW0I90	277510NIC0024297	13/09/2024	50020	R$ 260.32
SCG5G62	277510NIC0024287	13/09/2024	50020	R$ 260.32
SDP1J99	277510NIC0024281	13/09/2024	50020	R$ 260.32
SDS2C37	277510L000032392	21/09/2024	74550	R$ 130.16
SDS8F57	277510T000051910	19/09/2024	76331	R$ 293.47
SDX1J77	277510L000032483	22/09/2024	74550	R$ 130.16
SDY6A86	277510NIC0024230	10/09/2024	50020	R$ 260.32
SEA1H62	277510NIC0024203	10/09/2024	50020	R$ 260.32
SEB1G89	277510L000032382	21/09/2024	74550	R$ 130.16
SEB3C52	277510L000032527	23/09/2024	74550	R$ 130.16
SEB3E57	277510NIC0024198	10/09/2024	50020	R$ 260.32
SEE1J82	277510NIC0024294	13/09/2024	50020	R$ 260.32

SEG3G09	277510L000032467	22/09/2024	74550	R$ 130.16
SEI9C73	277510NIC0024206	10/09/2024	50020	R$ 260.32
SEJ3I79	277510NIC0024130	07/09/2024	50020	R$ 260.32
SEJ8E52	277510NIC0024248	10/09/2024	50020	R$ 390.46
SEQ3E48	277510NIC0024302	13/09/2024	50020	R$ 260.32
SER0H76	277510NIC0024241	10/09/2024	50020	R$ 260.32
SER2B99	277510NIC0024125	07/09/2024	50020	R$ 260.32
SER4B76	277510L000032305	20/09/2024	74630	R$ 195.23
SEU3C66	277510NIC0024190	10/09/2024	50020	R$ 260.32
SEV8A35	277510L000027113	28/07/2024	74550	R$ 130.16
SFF5F35	277510NIC0024282	13/09/2024	50020	R$ 260.32
SFH5F76	277510L000032443	22/09/2024	74550	R$ 130.16
SFH8J69	277510L000032472	22/09/2024	74550	R$ 130.16
SFJ6B48	277510NIC0024187	10/09/2024	50020	R$ 260.32
SFL1G78	277510NIC0024149	07/09/2024	50020	R$ 260.32
SFL2C02	277510L000027192	29/07/2024	74550	R$ 130.16
SFM1J36	277510NIC0024288	13/09/2024	50020	R$ 260.32
SFM2A51	277510NIC0024275	13/09/2024	50020	R$ 260.32
SFM4I72	277510NIC0024136	07/09/2024	50020	R$ 260.32
SFO5J73	277510NIC0024126	07/09/2024	50020	R$ 260.32
SFO8D05	277510L000032321	21/09/2024	74630	R$ 195.23
SSW9J81	277510NIC0024255	10/09/2024	50020	R$ 260.32
SXE4I92	277510NIC0024247	10/09/2024	50020	R$ 586.94
SXE8I80	277510NIC0024250	10/09/2024	50020	R$ 390.46
SYD1C48	277510L000032416	22/09/2024	74550	R$ 130.16
SYG3J28	277510NIC0024259	10/09/2024	50020	R$ 260.32
SYG8H29	277510NIC0024207	10/09/2024	50020	R$ 260.32
TAI2A37	277510NIC0024209	10/09/2024	50020	R$ 390.46
TAL3D02	277510L000032438	22/09/2024	74550	R$ 130.16
TAN5G01	277510L000032529	23/09/2024	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F1587C31

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação	
BAF7D85	277510L000032302	20/09/2024	74550	00379908611	
FRP5H15	277510L000032516	23/09/2024	74550	00415963203	
GCO5E95	277510L000032492	22/09/2024	74550	03093006282	
QXZ8G99	277510L000032378	21/09/2024	74550	04621076369	
RHX8B12	277510L000032300	20/09/2024	74550	04134677156	
SEY8D02	277510L000032339	21/09/2024	74550	00587145904	
SFJ4F18	277510L000032312	21/09/2024	74550	03475097720	
SXG1A14	277510L000032513	23/09/2024	74550	00794825280	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:57C082DD

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação	
AWW1D83	277510L000032358	21/09/2024	74550	04424360235	
LSX2J21	277510L000032322	21/09/2024	74550	05283915679	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B0002BB1

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/01/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAT9247	277510T000071967	05/12/2024	76332
ABI2642	277510T000079867	05/12/2024	57030
AEH1D31	277510T000071965	05/12/2024	76331
AFI3H69	277510T000057834	05/12/2024	60412

AGM9H82	277510L000037771	01/12/2024	74710
AJG7792	277510L000037947	04/12/2024	74550
AKB7G66	277510Z000024252	22/11/2024	55412
AKK6214	277510L000037894	03/12/2024	74550
AKV2C71	277510T000099500	05/12/2024	51851
ALA4670	277510L000037900	03/12/2024	74710
ALM6197	277510T000107177	06/12/2024	73400
ALY6170	277510T000099509	05/12/2024	51851
AMA9314	277510L000037941	04/12/2024	74550
AMD6934	277510L000037811	02/12/2024	74550
AMI7E37	277510L000037810	02/12/2024	74550
ANR1988	277510L000037973	04/12/2024	74550
ANZ0D83	277510T000105061	06/12/2024	76332
AOO7H79	277510L000037848	02/12/2024	74550
AOU7045	277510L000037969	04/12/2024	74550
APL0A86	277510L000037815	02/12/2024	74630
AQO2479	277510Z000024251	22/11/2024	55412
AQU9I75	277510L000037792	01/12/2024	74550
ARA4329	277510T000107167	05/12/2024	70721
ARB0I39	277510L000037946	04/12/2024	74630
ARC2B16	277510T000099501	05/12/2024	51851
ARD2B04	277510T000099510	05/12/2024	51851
ARH0444	277510Z000024258	22/11/2024	55412
ARH8I09	277510L000037862	03/12/2024	74550
ARI6567	277510T000106609	06/12/2024	76331
ARO7C97	277510L000037936	04/12/2024	74550
ARP9I04	277510L000037775	01/12/2024	74550
ARQ7332	277510L000037891	03/12/2024	74550
ASD1C40	277510L000037783	01/12/2024	74550
ASG6293	277510L000037911	03/12/2024	74630
ASP3598	277510L000037935	04/12/2024	74550
AST1433	277510T000105062	06/12/2024	76332
ASU2984	277510L000037784	01/12/2024	74550
ASV3A43	277510T000107174	05/12/2024	76331
ATH2E58	277510T000057833	05/12/2024	76331
ATK3223	277510T000099507	05/12/2024	51851
ATM5H79	277510L000037803	02/12/2024	74550
ATO8574	277510L000037932	04/12/2024	74550
ATP4397	277510T000057838	06/12/2024	76251
ATW8G67	277510L000037851	02/12/2024	74550
AUL7693	277510L000037826	02/12/2024	74550
AUU6F30	277510L000037818	02/12/2024	74550
AUU8G92	277510T000105056	05/12/2024	76332
AUY5E37	277510L000037912	03/12/2024	74550
AVG6110	277510L000037902	03/12/2024	74630
AVG8I80	277510T000099520	06/12/2024	76251
AVL5E48	277510L000037955	04/12/2024	74550
AVL9828	277510L000037866	03/12/2024	74550
AWC3245	277510L000037898	03/12/2024	74550
AWI7D07	277510T000102808	05/12/2024	76331
AWR9J98	277510T000107180	06/12/2024	76331
AWR9J98	277510T000038541	06/12/2024	73662
AXD3846	277510T000102814	05/12/2024	76331
AXK7H39	277510T000099497	05/12/2024	51851
AXL4390	277510L000037859	03/12/2024	74550
AXM0H93	277510T000099502	05/12/2024	66020
AXS1020	277510T000107173	05/12/2024	76332
AXS2C29	277510L000037896	03/12/2024	74550
AXV8961	277510T000105063	06/12/2024	76332
AXX3726	277510L000037953	04/12/2024	74550
AYA7793	277510T000102811	05/12/2024	76252
AYB5089	277510L000037968	04/12/2024	74550
AYV0327	277510T000040752	06/12/2024	76251
AYV1C21	277510L000037872	03/12/2024	74550
AZB1F22	277510L000037819	02/12/2024	74550
AZB2610	277510T000082557	05/12/2024	76331
AZG0024	277510L000037772	01/12/2024	74550
AZI6382	277510L000037821	02/12/2024	74550
AZI6B74	277510L000037863	03/12/2024	74550
AZI6I60	277510L000037778	01/12/2024	74550
AZM6D12	277510Z000024244	21/11/2024	55412
AZO6507	277510T000106608	05/12/2024	76331
AZX0689	277510T000102803	05/12/2024	76331
BAB5591	277510T000099505	05/12/2024	70721
BAF2E24	277510T000039359	14/11/2024	76251
BAN3835	277510T000107168	05/12/2024	76252
BAO5C07	277510T000105058	05/12/2024	51930
BAP5169	277510T000074226	05/12/2024	76331
BAU3881	277510L000037921	03/12/2024	74550
BBD1E37	277510T000040751	06/12/2024	76252
BBG0J98	277510L000037813	02/12/2024	74550
BBG2953	277510T000026669	03/12/2024	55417
BBH9D78	277510Z000024255	22/11/2024	55412
BBM4511	277510L000037883	03/12/2024	74550
BBN2E90	277510T000071969	05/12/2024	76331
BBT4637	277510L000037890	03/12/2024	74550
BCA4952	277510T000023118	05/12/2024	76331
BCB4E47	277510L000037841	02/12/2024	74550
BCD9G61	277510L000037879	03/12/2024	74550

BCF9965	277510L000037942	04/12/2024	74550
BCG7849	277510T000040748	05/12/2024	76251
BCU2A85	277510L000037972	04/12/2024	74550
BCW2A34	277510L000037830	02/12/2024	74630
BCZ6B84	277510L000037785	01/12/2024	74550
BDA7B42	277510L000037901	03/12/2024	74550
BDD6D87	277510L000037864	03/12/2024	74630
BDE3268	277510L000037833	02/12/2024	74550
BDF2B92	277510L000037966	04/12/2024	74630
BDF9E52	277510T000106606	05/12/2024	73400
BDI0I79	277510L000037806	02/12/2024	74550
BDI4F99	277510L000037956	04/12/2024	74630
BDL3B49	277510L000037808	02/12/2024	74550
BDQ2I04	277510T000082555	05/12/2024	76331
BDR6H74	277510L000037892	03/12/2024	74550
BDV6G59	277510L000037834	02/12/2024	74550
BDV6H46	277510L000037843	02/12/2024	74550
BDX1C83	277510L000037807	02/12/2024	74550
BEO0J67	277510L000037933	04/12/2024	74550
BEZ1I01	277510T000102809	05/12/2024	55417
COG1431	277510L000037948	04/12/2024	74550
CPG1E96	277510L000037774	01/12/2024	74550
CVP7J04	277510L000037945	04/12/2024	74630
CYE1F67	277510L000037917	03/12/2024	74630
DHH9413	277510L000037887	03/12/2024	74550
DMX3B58	277510Z000024246	22/11/2024	55412
DMX3B58	277510Z000024243	21/11/2024	55412
DRI4F98	277510L000037930	04/12/2024	74630
DTE2354	277510T000040746	05/12/2024	76252
DXQ9F43	277510L000037804	02/12/2024	74550
EGF7077	277510L000037959	04/12/2024	74550
EMD1E83	277510T000099503	05/12/2024	51851
EWQ8622	277510L000037831	02/12/2024	74550
FAA9H99	277510Z000024254	22/11/2024	55412
FBZ7J27	277510L000037931	04/12/2024	74550
FOQ0D49	277510T000102812	05/12/2024	76331
FRH1I76	277510T000107147	03/12/2024	54600
HLU9387	277510T000071964	05/12/2024	51851
HMI2H57	277510T000099499	05/12/2024	51930
HNR1F02	277510L000037791	01/12/2024	74630
IKI9G81	277510L000037773	01/12/2024	74550
IKX6H04	277510L000037913	03/12/2024	74550
INM2D24	116100T002184397	30/11/2024	54600
INM2D24	116100T002184396	30/11/2024	54100
JCY1818	277510T000040750	06/12/2024	58511
JDK9J90	277510L000037780	01/12/2024	74550
JGM8D07	277510Z000024253	22/11/2024	55412
JPJ7E26	277510T000099517	06/12/2024	76331
JUT1147	277510T000071968	05/12/2024	55417
KGN0G66	277510L000037927	03/12/2024	74550
KJA6F18	277510L000037835	02/12/2024	74630
KJA6F18	277510L000037795	01/12/2024	74550
KRY4G54	277510L000037790	01/12/2024	74550
LPG4F11	277510L000037820	02/12/2024	74630
LSW2E67	277510T000107170	05/12/2024	76331
LTB3G51	277510L000037850	02/12/2024	74550
LXY9D97	277510L000037871	03/12/2024	74550
LYZ8078	277510L000037853	02/12/2024	74630
LZQ4C31	277510L000037867	03/12/2024	74550
MAA0514	277510T000099508	05/12/2024	51930
MAO0I94	277510T000099504	05/12/2024	66020
MBJ0806	277510T000106612	06/12/2024	76331
MBZ6D88	277510L000037952	04/12/2024	74550
MCC3333	277510Z000024241	21/11/2024	55412
MCC9132	277510L000037923	03/12/2024	74550
MCC9132	277510L000037920	03/12/2024	74550
MCH8I55	277510T000099514	05/12/2024	76331
MDG8G83	277510T000099498	05/12/2024	51851
MDL7305	277510T000099513	05/12/2024	76331
MDP6917	277510L000037845	02/12/2024	74550
MDP6917	277510L000037852	02/12/2024	74710
MDP6917	277510L000037870	03/12/2024	74550
MEP2H10	277510T000040743	05/12/2024	51851
MFM6E55	277510T000106601	05/12/2024	51851
MFW6D83	277510L000037817	02/12/2024	74550
MFW6D83	277510L000037802	02/12/2024	74630
MFX2657	277510L000037842	02/12/2024	74550
MGP0C64	277510L000037880	03/12/2024	74710
MGP0C64	277510L000037970	04/12/2024	74550
MGP0C64	277510L000037838	02/12/2024	74550
MGU2223	277510L000037776	01/12/2024	74550
MGY9862	277510L000037924	03/12/2024	74630
MGY9862	277510L000037971	04/12/2024	74630
MGY9862	277510L000037875	03/12/2024	74710
MHH5C86	277510L000037922	03/12/2024	74630
MIC7620	277510T000040745	05/12/2024	51851
MJN3C99	277510L000037801	02/12/2024	74550
MJZ9E41	277510L000037881	03/12/2024	74550
MKG4706	277510L000037805	02/12/2024	74550

MKO7A76	277510T000057830	05/12/2024	76331
MKX0E29	277510L000037856	03/12/2024	74550
MLI5062	277510L000037888	03/12/2024	74550
MLK2685	277510L000037832	02/12/2024	74630
MLO3D79	277510L000037906	03/12/2024	74550
MLO3D79	277510L000037905	03/12/2024	74550
MLT8J15	277510T000099516	06/12/2024	54870
MLX6E30	277510L000037940	04/12/2024	74550
NAI8761	277510T000038538	06/12/2024	55411
NAQ0H51	277510T000106614	06/12/2024	76331
NOP0D71	277510T000099518	06/12/2024	51851
NOR3B49	277510T000106602	05/12/2024	51930
OTS1H43	277510L000037876	03/12/2024	74550
OWJ4F36	277510Z000024256	22/11/2024	55412
OXE1F19	277510T000099512	05/12/2024	76331
OZI9J81	277510L000037939	04/12/2024	74550
PHC3F74	277510T000040744	05/12/2024	76332
PKA0F97	277510L000037816	02/12/2024	74550
PYD5F38	277510L000037908	03/12/2024	74550
PYM7J91	277510L000037909	03/12/2024	74550
PZH3E08	277510T000106613	06/12/2024	76331
PZU3J16	277510L000037895	03/12/2024	74550
QHL3F64	277510T000057837	06/12/2024	57030
QHR7298	277510L000037777	01/12/2024	74550
QHT4360	277510T000105060	06/12/2024	76332
QHW9H00	277510T000099511	05/12/2024	51851
QIF1C97	277510T000071966	05/12/2024	60501
QII7B96	277510T000105059	05/12/2024	76331
QIT4939	277510T000106610	06/12/2024	73400
QOY2E67	277510L000037837	02/12/2024	74550
QTM2701	277510T000079864	05/12/2024	66531
QWG3E49	277510Z000024239	21/11/2024	55412
RAC7061	277510L000037961	04/12/2024	74550
REH7E03	277510L000037964	04/12/2024	74550
RFA5J71	277510L000037822	02/12/2024	74550
RHD5I16	277510L000037812	02/12/2024	74550
RHE3D53	277510L000037929	04/12/2024	74550
RHJ2E39	277510T000074229	06/12/2024	76331
RHR9C94	277510Z000024242	21/11/2024	55412
RLC6H02	277510L000037957	04/12/2024	74550
RME6C40	277510T000099519	06/12/2024	76331
RTZ4H57	277510T000106607	05/12/2024	76331
RXK8D60	277510L000037844	02/12/2024	74550
RYG3J34	277510L000037798	02/12/2024	74630
RYI8B44	277510L000037893	03/12/2024	74550
SDQ5C53	277510T000074230	06/12/2024	76331
SDT2B67	277510L000037873	03/12/2024	74630
SDU5D47	277510T000107179	06/12/2024	76331
SEJ2C69	277510L000037910	03/12/2024	74550
SEJ9F60	277510T000102804	05/12/2024	76332
SEN2F04	277510CND0000270	04/10/2024	50450
SET2F20	277510L000037846	02/12/2024	74550
SEU3B03	277510L000037797	02/12/2024	74550
SEV7D78	277510T000038539	06/12/2024	66371
SFM9E96	277510L000037914	03/12/2024	74550
SFO2B77	277510L000037918	03/12/2024	74550
SJB0G60	277510L000037950	04/12/2024	74550
SXE2J99	277510L000037828	02/12/2024	74550
TAJ2D07	277510L000037963	04/12/2024	74550
TAL6B47	277510L000037857	03/12/2024	74550
TAN4G42	277510L000037823	02/12/2024	74550
TAN6E30	277510T000105057	05/12/2024	76332
TAO9G77	277510L000037787	01/12/2024	74550
TAP4I95	277510L000037934	04/12/2024	74630

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3F7EAE41

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABN9505	277510L000032985	28/09/2024	74550	R$ 130.16
ADM7169	277510L000033051	29/09/2024	74550	R$ 130.16
AEH0299	277510L000027459	31/07/2024	74550	R$ 130.16
AGC0838	277510L000033061	29/09/2024	74550	R$ 130.16
AGE4712	277510L000033129	30/09/2024	74550	R$ 130.16
AHA8885	277510L000033106	30/09/2024	74630	R$ 195.23
AHY4H34	277510L000033037	29/09/2024	74630	R$ 195.23
AIF2G25	277510L000033113	30/09/2024	74550	R$ 130.16
AIG7999	277510L000033116	30/09/2024	74630	R$ 195.23
AKI4256	277510L000030481	30/08/2024	74550	R$ 130.16

AKP9I23	277510L000032997	28/09/2024	74550	R$ 130.16
AKR4G85	277510L000033056	29/09/2024	74550	R$ 130.16
AKZ8984	277510L000033135	30/09/2024	74630	R$ 195.23
ALV1F94	277510L000033058	29/09/2024	74550	R$ 130.16
AMY4810	277510L000033088	29/09/2024	74630	R$ 195.23
ANB2582	277510L000033006	28/09/2024	74550	R$ 130.16
ANB2582	277510L000032567	23/09/2024	74630	R$ 195.23
ANB2582	277510L000033031	29/09/2024	74550	R$ 130.16
ANB2582	277510L000033082	29/09/2024	74550	R$ 130.16
ANB2582	277510L000032565	23/09/2024	74630	R$ 195.23
ANB2582	277510L000033094	30/09/2024	74550	R$ 130.16
ANB2582	277510L000032999	28/09/2024	74550	R$ 130.16
AOJ3878	277510L000033083	29/09/2024	74550	R$ 130.16
AQX5254	277510L000032563	23/09/2024	74550	R$ 130.16
ARL2179	277510L000033164	30/09/2024	74630	R$ 195.23
ARM0E39	277510L000033090	29/09/2024	74550	R$ 130.16
ARR8A64	277510L000033152	30/09/2024	74550	R$ 130.16
ARV5484	277510L000032986	28/09/2024	74550	R$ 130.16
ARX6737	277510L000027309	30/07/2024	74550	R$ 130.16
ARX6737	277510L000027329	30/07/2024	74550	R$ 130.16
ASK1325	277510L000033050	29/09/2024	74550	R$ 130.16
ASP8819	277510L000033034	29/09/2024	74550	R$ 130.16
ATF7896	277510L000032978	28/09/2024	74550	R$ 130.16
ATM8H65	277510L000032969	28/09/2024	74550	R$ 130.16
ATT2056	277510L000033155	30/09/2024	74550	R$ 130.16
ATT3C73	277510L000033033	29/09/2024	74550	R$ 130.16
ATV7D90	277510L000032947	28/09/2024	74550	R$ 130.16
ATZ2169	277510L000033126	30/09/2024	74630	R$ 195.23
AUB6H18	277510L000033087	29/09/2024	74550	R$ 130.16
AUV8207	277510L000033119	30/09/2024	74550	R$ 130.16
AVV8F80	277510L000032949	28/09/2024	74550	R$ 130.16
AWB9861	277510L000033137	30/09/2024	74550	R$ 130.16
AWH8238	277510L000033093	30/09/2024	74550	R$ 130.16
AWO9599	277510L000033044	29/09/2024	74550	R$ 130.16
AWS5G90	277510L000033053	29/09/2024	74550	R$ 130.16
AWU3699	277510L000027494	31/07/2024	74550	R$ 130.16
AWV6I01	277510L000033121	30/09/2024	74550	R$ 130.16
AXJ2I58	277510L000033007	29/09/2024	74550	R$ 130.16
AXN1G25	277510L000033008	29/09/2024	74550	R$ 130.16
AXP3933	277510L000033092	29/09/2024	74550	R$ 130.16
AXQ7361	277510L000033043	29/09/2024	74550	R$ 130.16
AXZ6790	277510L000033001	28/09/2024	74550	R$ 130.16
AYB5920	277510L000033057	29/09/2024	74630	R$ 195.23
AYE9838	277510L000032959	28/09/2024	74550	R$ 130.16
AYF2H09	277510L000033140	30/09/2024	74550	R$ 130.16
AYM3366	277510NIC0024309	14/09/2024	50020	R$ 1760.82
AYX7J98	277510L000033049	29/09/2024	74550	R$ 130.16
AZF1780	277510L000033112	30/09/2024	74550	R$ 130.16
AZJ2A47	277510L000032982	28/09/2024	74550	R$ 130.16
AZK6399	277510L000033096	30/09/2024	74630	R$ 195.23
AZK6399	277510L000033097	30/09/2024	74710	R$ 880.41
AZL3818	277510L000032957	28/09/2024	74550	R$ 130.16
AZQ4070	277510L000033145	30/09/2024	74550	R$ 130.16
AZR7376	277510L000033141	30/09/2024	74550	R$ 130.16
BAA1014	277510L000033163	30/09/2024	74550	R$ 130.16
BAO9270	277510NIC0024316	14/09/2024	50020	R$ 260.32
BAR7G17	277510L000033052	29/09/2024	74550	R$ 130.16
BAT5161	277510L000033138	30/09/2024	74550	R$ 130.16
BBA4214	277510L000030542	31/08/2024	74550	R$ 130.16
BBC5F89	277510L000033139	30/09/2024	74550	R$ 130.16
BBE1829	277510L000033039	29/09/2024	74550	R$ 130.16
BBP3010	277510L000033157	30/09/2024	74550	R$ 130.16
BBU3126	277510L000033067	29/09/2024	74630	R$ 195.23
BCB6660	277510NIC0024315	14/09/2024	50020	R$ 260.32
BCD5E87	277510NIC0024308	14/09/2024	50020	R$ 260.32
BCF2C31	277510L000032566	23/09/2024	74550	R$ 130.16
BCM0453	277510L000032988	28/09/2024	74630	R$ 195.23
BCW1E82	277510L000033030	29/09/2024	74630	R$ 195.23
BCW3A87	277510L000033069	29/09/2024	74550	R$ 130.16
BCZ3C75	277510L000033104	30/09/2024	74550	R$ 130.16
BDE5C86	277510L000033078	29/09/2024	74550	R$ 130.16
BDE5I07	277510L000033002	28/09/2024	74630	R$ 195.23
BDF5G03	277510L000033018	29/09/2024	74550	R$ 130.16
BDF6G86	277510NIC0024313	14/09/2024	50020	R$ 260.32
BDH3G35	277510L000033162	30/09/2024	74550	R$ 130.16
BEF0G20	277510L000033085	29/09/2024	74550	R$ 130.16
BEF5F92	277510L000033122	30/09/2024	74550	R$ 130.16
BEO7I38	277510L000032964	28/09/2024	74630	R$ 195.23
CSY1G30	277510L000033063	29/09/2024	74550	R$ 130.16
CTU3I27	277510L000032983	28/09/2024	74630	R$ 195.23
CTZ6385	277510L000032984	28/09/2024	74550	R$ 130.16
CXC7865	277510L000032989	28/09/2024	74550	R$ 130.16
DAQ0C51	277510L000033076	29/09/2024	74550	R$ 130.16
DSE8I83	277510L000033064	29/09/2024	74550	R$ 130.16
DWG5F92	277510L000030513	31/08/2024	74550	R$ 130.16
EAH7726	277510L000032954	28/09/2024	74550	R$ 130.16
EDY8G81	277510L000032979	28/09/2024	74550	R$ 130.16
ERD7E28	277510L000033038	29/09/2024	74550	R$ 130.16
FDU5B24	277510L000032965	28/09/2024	74550	R$ 130.16

FDU9F95	277510L000033146	30/09/2024	74550	R$ 130.16
FIL7B85	277510L000033095	30/09/2024	74550	R$ 130.16
FTO0D64	277510L000033154	30/09/2024	74550	R$ 130.16
HHG5C15	277510L000033046	29/09/2024	74710	R$ 880.41
HHP2247	277510L000033167	30/09/2024	74630	R$ 195.23
IOX6E73	277510L000033142	30/09/2024	74550	R$ 130.16
IQZ3J34	277510L000033110	30/09/2024	74550	R$ 130.16
ITR4B29	277510L000033166	30/09/2024	74710	R$ 880.41
JBO8H38	277510L000033100	30/09/2024	74550	R$ 130.16
KEF3E75	277510L000032991	28/09/2024	74550	R$ 130.16
LPV2H40	277510L000033026	29/09/2024	74550	R$ 130.16
LSL4D28	277510L000033098	30/09/2024	74550	R$ 130.16
LXM2H64	277510L000033012	29/09/2024	74710	R$ 880.41
MAK0I05	277510L000030528	31/08/2024	74550	R$ 130.16
MAM3I18	277510L000032951	28/09/2024	74550	R$ 130.16
MAU9I04	277510L000033132	30/09/2024	74550	R$ 130.16
MBB0C05	277510L000033136	30/09/2024	74550	R$ 130.16
MBZ4C52	277510L000033130	30/09/2024	74550	R$ 130.16
MCF7J91	277510L000033024	29/09/2024	74550	R$ 130.16
MDG6956	277510L000033159	30/09/2024	74550	R$ 130.16
MDN7H84	277510L000033045	29/09/2024	74630	R$ 195.23
MEO7J13	277510L000033062	29/09/2024	74550	R$ 130.16
MFG5610	277510L000033091	29/09/2024	74550	R$ 130.16
MFG5610	277510L000032564	23/09/2024	74550	R$ 130.16
MFO0A74	277510L000033099	30/09/2024	74550	R$ 130.16
MFP8D08	277510L000033079	29/09/2024	74550	R$ 130.16
MFV7C49	277510L000032980	28/09/2024	74550	R$ 130.16
MHR2040	277510L000033125	30/09/2024	74550	R$ 130.16
MHX7E10	116100T001664218	26/09/2024	54100	R$ 130.16
MIV2633	277510L000033072	29/09/2024	74550	R$ 130.16
MIV2633	277510L000033073	29/09/2024	74710	R$ 880.41
MIW7A74	277510L000032955	28/09/2024	74550	R$ 130.16
MKB4848	277510L000033086	29/09/2024	74550	R$ 130.16
MKH5H57	277510L000033010	29/09/2024	74550	R$ 130.16
MKH5H57	277510L000033011	29/09/2024	74550	R$ 130.16
NUG9C77	277510L000033081	29/09/2024	74630	R$ 195.23
OKD4478	277510L000033151	30/09/2024	74550	R$ 130.16
OTM3J47	277510L000030344	29/08/2024	74550	R$ 130.16
OWU5073	277510L000032972	28/09/2024	74550	R$ 130.16
PHD9G57	277510L000033042	29/09/2024	74550	R$ 130.16
PHG8F62	277510NIC0024310	14/09/2024	50020	R$ 260.32
QBY0G95	277510L000032952	28/09/2024	74550	R$ 130.16
QII6149	277510L000033029	29/09/2024	74550	R$ 130.16
QJF5G40	277510L000033032	29/09/2024	74550	R$ 130.16
QJG8C71	277510L000033074	29/09/2024	74550	R$ 130.16
QJO4792	277510NIC0024312	14/09/2024	50020	R$ 260.32
QLW1E07	277510L000033015	29/09/2024	74550	R$ 130.16
RAD2A03	277510L000033148	30/09/2024	74550	R$ 130.16
RHF2D74	277510L000032995	28/09/2024	74550	R$ 130.16
RHL3E42	277510L000033123	30/09/2024	74550	R$ 130.16
RHM5A99	277510L000033131	30/09/2024	74550	R$ 130.16
RHQ2B84	277510L000033009	29/09/2024	74630	R$ 195.23
RLC1D46	277510L000032970	28/09/2024	74630	R$ 195.23
RLE2B65	277510L000032990	28/09/2024	74630	R$ 195.23
RTT4C53	277510L000033021	29/09/2024	74550	R$ 130.16
RUE7F33	277510L000033133	30/09/2024	74550	R$ 130.16
RUR2J82	277510NIC0024314	14/09/2024	50020	R$ 260.32
RXV9H55	277510L000033156	30/09/2024	74550	R$ 130.16
RYG1J03	277510L000033114	30/09/2024	74550	R$ 130.16
RYO5B56	277510NIC0024307	14/09/2024	50020	R$ 260.32
SDP2B48	277510L000032950	28/09/2024	74550	R$ 130.16
SDV7H83	277510L000032994	28/09/2024	74550	R$ 130.16
SIU3C57	277510L000033023	29/09/2024	74630	R$ 195.23
SXI8H24	277510L000033066	29/09/2024	74550	R$ 130.16
TAY7I80	277510L000033120	30/09/2024	74550	R$ 130.16
TBX2F10	277510L000033101	30/09/2024	74630	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:6B622264

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.113, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 674.000,00 (seiscentos e setenta e quatro mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 674.000,00 (Seiscentos e setenta e quatro mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
4.4.90.51 – 509 (536)	Obras e Instalações	504.000,00
4.4.90.51 – 5509 (18313)	Obras e Instalações	150.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.30 – 000 (1361)	Material de Consumo	20.000,00

Total	**674.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:
I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.3.90.39 – 5509 (14274)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
4.4.90.51 – 000 (1369)	Obras e Instalações	20.000,00

Subtotal	**170.000,00**

II - excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor (R$)
509	Gerência de Trânsito	504.000,00

Total	**674.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:778FDA5C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.114, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 1.225.570,25 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta reais e vinte e cinco centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 1.225.570,25 (Um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	

3.3.90.39 – 1494 (14491)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.225.570,25

Total	**1.225.570,25**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Estadual	**1.225.570,25**

Total	**1.225.570,25**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:057FB006

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.100, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 6.278.786,24 (seis milhões duzentos e setenta e oito mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 6.278.786,24 (seis milhões duzentos e setenta e oito mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
28	**Encargos especiais**	
28.846	**Outros encargos especiais**	
28.846.0016	**Encargos especiais**	
0.003	Encargos especiais	
3.1.90.91 – 000 (291)	Sentenças judiciais	6.278.786,24

Total	**6.278.786,24**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação orçamentária vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.40 – 000 (206)	Serviços de tecnologia da informação	200.000,00

28	**Encargos especiais**	
28.843	**Serviços da dívida interna**	
28.813.0016	**Encargos especiais**	
0.002	Amortização da dívida	
4.6.90.91	Sentenças Judiciais	1.000.000,00

28.846	**Outros encargos especiais**	
28.846.0016	**Encargos especiais**	
0.003	Encargos especiais	
3.3.90.93 – 000 (296)	Indenizações e restituições	180.905,52

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e geoprocessamento**	
2.022	Manutenção das atividades do departamento de serviços urbanos	
4.4.90.52 – 000 (434)	Equipamentos e material permanente	250.000,00
4.4.90.61 – 000 (435)	Aquisição de imóveis	300.000,00

15.452	**Serviços Urbanos**	

15.452.0019	**Serviços Urbanos e geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das atividades do departamento de engenharia e obras	
3.3.90.30 – 000 (446)	Material de consumo	1.000.000,00
3.3.90.40 – 000 (451)	Serviços de tecnologia da informação	100.000,00
4.4.90.51 – 000 (453)	Obras e instalações	372.000,00

2.024	Manter britador e usina de asfalto	
3.3.90.30 – 000 (464)	Material de consumo	500.000,00

15.453	**Transporte coletivos urbanos**	
15.453.0020	**Manutenção dos serviços rodoviários**	
2.031	Manutenção e melhoramento das condições do transporte coletivo	
3.3.90.39 – 000 (471)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	200.800,72
4.4.90.51 – 000 (472)	Obras e instalações	175.464,00
4.4.90.52 – 000 (473)	Equipamentos e material permanente	250.800,00

2.533	Emenda Aditiva 34 – apoiar as atividades do transporte coletivo	
3.3.90.39 – 000 (474)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	300.000,00

06.04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte rodoviário**	
26.782.0020	**Manutenção dos serviços rodoviários**	
2.314	Manutenção do departamento de frotas	
3.3.90.39 – 000 (500)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	100.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do ensino**	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	
4.4.90.51 – 000 (1868)	Obras e instalações	118.816,00

04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão cultural**	
13.392.0040	**Promover a cultura**	
2.392	Fundo Municipal de cultura	
3.3.90.39 – 000 (580)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	100.000,00

2.393	Manutenção das atividades do CEU das artes e dos esportes	
3.3.90.39 – 000 (584)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	200.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da saúde**	
2.525	Emenda aditiva 26 – implantar e manter unidades básicas de saúde	
4.4.90.51 – 000 (1843)	Obras e instalações	500.000,00

2.526	Emenda aditiva 27 – implantar e manter saúde móvel	
4.4.90.52 – 000 (1844)	Equipamento e material permanente	430.000,00

Total	**6.278.786,24**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A19D8168

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.681/2024 – DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI N° 1.681/2024 – de 12 de Dezembro de 2024.

EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Paula Freitas, para o Exercício de 2025, estima a receita e fixa a despesa em R$ 37.850.416,51 (Trinta e sete milhões, oitocentos e cinquenta mil, quatrocentos e dezesseis reais com cinquenta e um centavos).

Art. 2º - O Orçamento do município para o exercício de 2025, estima a receita em R$ 37.850.416,51 (Trinta e sete milhões, oitocentos e cinquenta mil, quatrocentos e dezesseis reais com cinquenta e um centavos) e fixa a despesa em R$ 36.399.584,90 (Trinta e seis milhões, trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais com noventa centavos) para o Poder Executivo, e R$ 1.450.831,61 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e um reais reais, com sessenta e um centavos) para o Poder Legislativo.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**44.269.796,78**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.539.963,11
Receita de Contribuições	7.158,73
Receita Patrimonial	546.031,73
Receita de Serviços	3.761,96
Transferências Correntes	42.123.758,62
Outras Receitas Correntes	49.122,63
Dedução de Receita para formação do FUNDEB	-6.419.380,27
TOTAL GERAL	**37.850.416,51**

Art. 4º - A despesa do Município será realizada segundo os anexos integrantes desta Lei, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUICIONAL

01	Poder Legislativo	1.450.831,61
02	Governo Municipal	698.294,31
03	Secretaria de Planejamento e Gestão	484.241,02
04	Secretaria de Administração	3.081.295,04
05	Secretaria de Finanças	3.018.063,37
06	Secretaria de Recursos Humanos	452.115,07
07	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	11.210.691,25
08	Secretaria de Saúde	7.506.380,01
09	Secretaria de Assistência Social	1.402.954,01
10	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	4.913.617,55
11	Secretaria de Viação e Obras	2.606.050,21
12	Secretaria de Produção, Industria, Comércio e Turismo	338.564,55
14	Secretaria de Agricultura	687.318,51
	TOTAL	**37.850.416,51**

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**32.268.319,18**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	16.115.076,86
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	270.400,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	15.882.842,32
4.0.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**4.927.892,33**
4.4.00.00.00	Investimentos	4.333.012,33
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	594.880,00
9.0.00.00.00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**654.205,00**

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	**32.268.319,18**
DESPESAS DE CAPITAL	**4.927.892,33**
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**654.205,00**
TOTAL	**37.850.416,51**

Art. 5º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos como também em atendimento as emendas parlamentares até o limite de 1,2% sobre a receita corrente liquida.

Parágrafo Único – Se até 01 de dezembro de 2025, não se efetivar a previsão de qualquer risco contingente os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados, por edição de Ato do Chefe do Executivo, para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornarem insuficientes, conforme art. 27, § 2º da LDO, sem que esse valor seja incluído no índice previsto no art. 6º.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado, por ato próprio nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, utilizando como recursos os previstos no § 1º do art. 43 da mesma Lei Federal, conforme § 1º do art. 36 da LDO.

§ 1º – As transposições, os remanejamentos e as transferências para abertura de crédito suplementares poderão ser feitos por anulação de dotações desde que não resultem em anulação total do projeto ou atividade componente de programa aprovado na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º – Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais. Excluindo-se do limite constante no art. 6º.

§ 3º – Excluem-se do limite do art. 6º os créditos adicionais suplementares e especiais decorrentes de leis especificas.

§ 4º – Excluem-se do limite do art. 6º os créditos adicionais suplementares decorrentes de Reserva de Contingência.

§ 5º – Excluem-se do limite do art. 6º os créditos adicionais suplementares decorrentes do remanejamento, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, dos exercícios financeiros que compreendem o Plano Plurianual, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 6º – Excluem-se do limite do art. 6º os créditos adicionais suplementares decorrentes da redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, dos exercícios financeiros que compreendem o Plano Plurianual, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 7º – Excluem-se do limite do art. 6º os créditos adicionais suplementares decorrentes da suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, dos exercícios financeiros que compreendem o Plano Plurianual, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 8º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso “3” – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária dos exercícios financeiros que compreendem o Plano Plurianual e referente às receitas de restos a receber, conforme estabelece a Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem que compute no limite do art. 6º.

Art. 7º - Poderão ser abertos por ato do Executivo, créditos adicionais suplementares utilizando o superávit das fontes do exercício de 2024, sem que sejam computados no índice previsto no art. 6º desta Lei, até o limite de seus valores.

Art. 8º - O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, demonstrativo de todas as alterações decorrentes do artigo anterior.

Art. 9º - Os Recursos oriundos de convênios, não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais.

Art. 10 - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder ajustes no seu orçamento, nos termos do art. 6º desta Lei, dando ciência ao Poder Executivo.

Art. 11 – Fica o Poder Executivo autorizado:

I – A realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II – Firmar convênios com os governos: federal, estadual, e municipal, diretamente ou através de seus órgãos;
III – Firmar convênio para repasse de recursos a entidades declaradas de utilidade pública, sem fins lucrativos.

Art. 12 – Os Créditos Adicionais Especiais abertos nos últimos quatro meses de 2024, não utilizados ou utilizados parcialmente poderão ser reabertos em 2025, através de decreto do Executivo.

Art. 13 – Ficam compatibilizadas as presentes alterações orçamentárias nas leis nº 1.676/2024 – LDO para o exercício de 2025 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 14 – Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal, 12 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F9B898B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EMENDA IMPOSITIVA Nº 1/2024

Emenda Impositiva nº 1/2024
AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**JORGE WANDERLEY AIRES**
VALOR:	R$ 25.233,61

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE				
CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
44.919-9	001	0217-8	União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
Veronice Pereira de Almeida			026.895.989-73	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
4.156.595	Solteira	Agricultora	Presidente	
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2
Veronicep68@gmail.com			(42) 9844-1638	(42) 99835

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Subvenção para Associação de Pais dos Excepcionais de Paula Freitas		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2025	31.12.2025

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
JUSTIFICATIVA
Para estar atendendo as demandas da Instituição.
OBJETIVOS *Considerando a relevância e o impacto positivo da APAE para nossa comunidade, e a crescente demanda por atendimentos especializados, torna-se imprescindível o apoio financeiro para a manutenção de suas atividades. O recurso alocado será destinado, prioritariamente, para como compra de materiais pedagógicos, ampliação de serviços, manutenção de instalações, etc.* .

Emenda Impositiva nº 2/2024

AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**JORGE WANDERLEY AIRES**
VALOR:	R$ 25.233.61

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretária de Saúde		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2025	31.12.2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Aquisição de agulhas de insulina e Aparelhos medidor de glicemia.			
JUSTIFICATIVA			
A destinação de recursos para a aquisição de agulhas de insulina e aparelhos de monitor de glicose é essencial para garantir o acompanhamento adequado da saúde de pessoas com diabetes. Esses itens são fundamentais para o controle eficiente da glicemia, prevenindo complicações graves associadas à doença, além de promoverem a autonomia e a qualidade de vida dos pacientes. A aquisição desses materiais proporciona um suporte contínuo e seguro, alinhado com as necessidades de saúde pública e o tratamento de longo prazo da diabetes.			
OBJETIVOS O objetivo da destinação de recursos para a aquisição de agulhas de insulina e aparelhos monitor de glicose é garantir que pacientes com diabetes tenham acesso a insumos essenciais para o controle adequado da glicemia, permitindo a administração segura da insulina e o monitoramento contínuo da saúde. Isso contribui para a prevenção de complicações, melhora da qualidade de vida e promoção de um tratamento eficaz e autônomo para os pacientes.			

Emenda Impositiva nº 3/2024

AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**NELSON LUIZ FRANCO**
VALOR:	R$ 3.000,00

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
CMEI Neuza Behety Franco		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2025	31.12.2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
JUSTIFICATIVA			
A presente emenda parlamentar visa promover melhorias significativas nas instalações, recursos pedagógicos. A emenda será destinada à melhoria da infraestrutura, aquisição de materiais pedagógicos e equipamentos, ampliação de espaços recreativos e adequação das condições de trabalho dos educadores e demais profissionais que atuam diretamente com as crianças.			
OBJETIVOS			
Com essa emenda, buscamos assegurar que as crianças da nossa região tenham condições adequadas para o seu desenvolvimento integral, com acesso a uma educação de qualidade desde os primeiros anos. Essa iniciativa também contribuirá para a inclusão social e o fortalecimento do sistema educacional, refletindo positivamente no futuro de nossa comunidade.			

Emenda Impositiva nº 4/2024

AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**NELSON LUIZ FRANCO**
VALOR:	R$ 5.000,00

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
CMEI Juliana Aparecida Bueno		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2025	31.12.2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
JUSTIFICATIVA			
A presente emenda parlamentar visa promover melhorias significativas nas instalações, recursos pedagógicos. A emenda será destinada à melhoria da infraestrutura, aquisição de materiais pedagógicos e equipamentos, ampliação de espaços recreativos e adequação das condições de trabalho dos educadores e demais profissionais que atuam diretamente com as crianças.			
OBJETIVOS			
Com essa emenda, buscamos assegurar que as crianças da nossa região tenham condições adequadas para o seu desenvolvimento integral, com acesso a uma educação de qualidade desde os primeiros anos. Essa iniciativa também contribuirá para a inclusão social e o fortalecimento do sistema educacional, refletindo positivamente no futuro de nossa comunidade			

Emenda Impositiva nº 5/2024
AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**NELSON LUIZ FRANCO**
VALOR:	R$ 3.000,00

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
CMEI Ruth Jensen de Lara		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2025	31.12.2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
JUSTIFICATIVA			
A presente emenda parlamentar visa promover melhorias significativas nas instalações, recursos pedagógicos. A emenda será destinada à melhoria da infraestrutura, aquisição de materiais pedagógicos e equipamentos, ampliação de espaços recreativos e adequação das condições de trabalho dos educadores e demais profissionais que atuam diretamente com as crianças.			
OBJETIVOS			
Com essa emenda, buscamos assegurar que as crianças da nossa região tenham condições adequadas para o seu desenvolvimento integral, com acesso a uma educação de qualidade desde os primeiros anos. Essa iniciativa também contribuirá para a inclusão social e o fortalecimento do sistema educacional, refletindo positivamente no futuro de nossa comunidade.			

Emenda Impositiva nº 6/2024
AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**NELSON LUIZ FRANCO**
VALOR:	R$ 3.000,00

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Escola Municipal Barão do Rio Branco		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2025	31.12.2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
JUSTIFICATIVA			
A presente emenda parlamentar visa promover melhorias significativas nas instalações, recursos pedagógicos. A emenda será destinada à melhoria da infraestrutura, aquisição de materiais pedagógicos e equipamentos, ampliação de espaços recreativos e adequação das condições de trabalho dos educadores e demais profissionais que atuam diretamente com as crianças.			
OBJETIVOS			
Com essa emenda, buscamos assegurar que as crianças da nossa região tenham condições adequadas para o seu desenvolvimento integral, com acesso a uma educação de qualidade desde os primeiros anos. Essa iniciativa também contribuirá para a inclusão social e o fortalecimento do sistema educacional, refletindo positivamente no futuro de nossa comunidade.			

Emenda Impositiva nº 7/2024
AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**NELSON LUIZ FRANCO**
VALOR:	R$ 3.000,00

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2025	31.12.2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
JUSTIFICATIVA			
A presente emenda parlamentar visa promover melhorias significativas nas instalações, recursos pedagógicos. A emenda será destinada à melhoria da infraestrutura, aquisição de materiais pedagógicos e equipamentos, ampliação de espaços recreativos e adequação das condições de trabalho dos educadores e demais profissionais que atuam diretamente com as crianças.			
OBJETIVOS			
Com essa emenda, buscamos assegurar que as crianças da nossa região tenham condições adequadas para o seu desenvolvimento integral, com acesso a uma educação de qualidade desde os primeiros anos. Essa iniciativa também contribuirá para a inclusão social e o fortalecimento do sistema educacional, refletindo positivamente no futuro de nossa comunidade.			

Emenda Impositiva nº 8/2024

AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**NELSON LUIZ FRANCO**
VALOR:	R$ 3.000,00

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Escola municipal Paulo Ider Hermann		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2025	31.12.2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
JUSTIFICATIVA			
A presente emenda parlamentar visa promover melhorias significativas nas instalações, recursos pedagógicos. A emenda será destinada à melhoria da infraestrutura, aquisição de materiais pedagógicos e equipamentos, ampliação de espaços recreativos e adequação das condições de trabalho dos educadores e demais profissionais que atuam diretamente com as crianças.			
OBJETIVOS			
Com essa emenda, buscamos assegurar que as crianças da nossa região tenham condições adequadas para o seu desenvolvimento integral, com acesso a uma educação de qualidade desde os primeiros anos. Essa iniciativa também contribuirá para a inclusão social e o fortalecimento do sistema educacional, refletindo positivamente no futuro de nossa comunidade.			

Emenda Impositiva nº 9/2024

AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**NELSON LUIZ FRANCO**
VALOR:	R$ 2.233.61

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE				
CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
44.919-9	001	0217-8	União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
Veronice Pereira de Almeida			026.895.989-73	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
4.156.595	Solteira	Agricultora	Presidente	
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2
Veronicep68@gmail.com			(42) 9844-1638	(42) 99835

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Subvenção para Associação de Pais dos Excepcionais de Paula Freitas		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2025	31.12.2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
JUSTIFICATIVA			
Para estar atendendo as demandas da Instituição.			
OBJETIVOS *Considerando a relevância e o impacto positivo da APAE para nossa comunidade, e a crescente demanda por atendimentos especializados, torna-se imprescindível o apoio financeiro para a manutenção de suas atividades. O recurso alocado será destinado, prioritariamente, para como compra de materiais pedagógicos, ampliação de serviços, manutenção de instalações, etc.*			

Emenda Impositiva nº 10/2024

AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**NELSON LUIZ FRANCO**
VALOR:	R$ 25.233.61

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	

IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretária de Saúde		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2025	31.12.2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Reforma do Posto de Saúde do Centro			
JUSTIFICATIVA			
Reforma do local e demais melhorias necessárias.			
OBJETIVOS Atendimento aos munícipes com melhor estrutura do local e com os profissionais com melhor local para exercer a profissão, visando atender as demandas do cotidiano que vem crescendo.			

Emenda Impositiva nº 11/2024

AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**NELSON LUIZ FRANCO**
VALOR:	R$ 3.000,00

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

Associação Esportiva, Recreativa e Beneficente Botafogo			CNPJ: 05.655.513/0001-54	
CIDADE	UF	CEP	DDD/FONE1	DDD/FONE2
Paula Freitas	Paraná	84.630-000		
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
21.701-4	BRASIL	0217-8	União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
Volney Rodrigo Loth Mazurek			033.253.889-30	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
			Presidente	
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2
clubebotafogopf@gmail.com			(42) 9880 - 32316	

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2025	31.12.2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
JUSTIFICATIVA			
A destinação da emenda parlamentar à entidade é um investimento direto no bem-estar social da comunidade, pois as atividades realizadas pela instituição têm um impacto positivo e de longo prazo na vida das pessoas atendidas. O apoio financeiro proporcionará condições de expandir e qualificar as ações sociais, ampliando o alcance das suas iniciativas e promovendo a inclusão e a solidariedade na comunidade.			
OBJETIVOS			
A entidade tem se destacado por sua atuação em promover eventos e atividades de integração social, inclusão, educação, saúde e cultura, que impactam diretamente a vida de diversas famílias e indivíduos da comunidade.			

Emenda Impositiva nº 12/2024

AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**RODRIGO BAZZI ARAUJO**
VALOR:	R$ 2.523,36

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE				
CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
44.919-9	001	0217-8	União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
Veronice Pereira de Almeida			026.895.989-73	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
4.156.595	Solteira	Agricultora	Presidente	
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2
Veronicep68@gmail.com			(42) 9844-1638	(42) 99835

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Subvenção para Associação de Pais dos Excepcionais de Paula Freitas		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2025	31.12.2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
JUSTIFICATIVA			
Para estar atendendo as demandas da Instituição.			
OBJETIVOS *Considerando a relevância e o impacto positivo da APAE para nossa comunidade, e a crescente demanda por atendimentos especializados, torna-se imprescindível o apoio financeiro para a manutenção de suas atividades. O recurso alocado será destinado, prioritariamente, para como compra de materiais pedagógicos, ampliação de serviços, manutenção de instalações, etc.* .			

Emenda Impositiva nº 13/2024

AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**RODRIGO BAZZI ARAUJO**
VALOR:	R$ 7.570,08

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	

REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
CMEI Ruth Jensen de Lara		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2025	31.12.2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Para suprir as demandas necessárias da instituição de ensino.			
JUSTIFICATIVA			
A presente emenda parlamentar visa promover melhorias significativas nas instalações, recursos pedagógicos. A emenda será destinada à melhoria da infraestrutura, aquisição de materiais pedagógicos e equipamentos, ampliação de espaços recreativos e adequação das condições de trabalho dos educadores e demais profissionais que atuam diretamente com as crianças.			
OBJETIVOS			
Com essa emenda, buscamos assegurar que as crianças tenham condições adequadas para o seu desenvolvimento integral, com acesso a uma educação de qualidade desde os primeiros anos. Essa iniciativa também contribuirá para a inclusão social e o fortalecimento do sistema educacional, refletindo positivamente no futuro de nossa comunidade			

Emenda Impositiva nº 14/2024

AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**RODRIGO BAZZI ARAUJO**
VALOR:	R$ 7.570,08

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
CMEI Juliana Aparecida Bueno		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2025	31.12.2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Para suprir as demandas necessárias da instituição de ensino.			
JUSTIFICATIVA			
A presente emenda parlamentar visa promover melhorias significativas nas instalações, recursos pedagógicos. A emenda será destinada à melhoria da infraestrutura, aquisição de materiais pedagógicos e equipamentos, ampliação de espaços recreativos e adequação das condições de trabalho dos educadores e demais profissionais que atuam diretamente com as crianças.			
OBJETIVOS			
Com essa emenda, buscamos assegurar que as crianças tenham condições adequadas para o seu desenvolvimento integral, com acesso a uma educação de qualidade desde os primeiros anos. Essa iniciativa também contribuirá para a inclusão social e o fortalecimento do sistema educacional, refletindo positivamente no futuro de nossa comunidade			

Emenda Impositiva nº 15/2024

AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**RODRIGO BAZZI ARAUJO**
VALOR:	R$ 7.570,08

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
CMEI Neuza Behety Franco		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2025	31.12.2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Para suprir as demandas necessárias da instituição de ensino.			
JUSTIFICATIVA			
A presente emenda parlamentar visa promover melhorias significativas nas instalações, recursos pedagógicos. A emenda será destinada à melhoria da infraestrutura, aquisição de materiais pedagógicos e equipamentos, ampliação de espaços recreativos e adequação das condições de trabalho dos educadores e demais profissionais que atuam diretamente com as crianças.			
OBJETIVOS			
Com essa emenda, buscamos assegurar que as crianças tenham condições adequadas para o seu desenvolvimento integral, com acesso a uma educação de qualidade desde os primeiros anos. Essa iniciativa também contribuirá para a inclusão social e o fortalecimento do sistema educacional, refletindo positivamente no futuro de nossa comunidade			

Emenda Impositiva nº 16/2024

AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**RODRIGO BAZZI ARAÚJO**
VALOR:	R$ 25.233.61

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	

REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretária de Saúde		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2025	31.12.2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Reforma do Posto de Saúde do Centro			
JUSTIFICATIVA			
Reforma do local e demais melhorias necessárias.			
OBJETIVOS Atendimento aos munícipes com melhor estrutura do local e com os profissionais com melhor local para exercer a profissão, visando atender as demandas do cotidiano que vem crescendo.			

Emenda Impositiva nº 17/2024

AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**VALDENIR JOSÉ SOCOLOSKI**
VALOR:	R$ 5.000,00

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
CMEI Ruth Jensen de Lara		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2025	31.12.2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Para construção de um banheiro.			
JUSTIFICATIVA			
A presente emenda parlamentar visa promover melhorias significativas nas instalações. A emenda será destinada à melhoria da infraestrutura.			
OBJETIVOS			
Com essa emenda, buscamos assegurar que as crianças tenham condições adequadas para o seu desenvolvimento integral, com acesso a uma educação de qualidade desde os primeiros anos. Essa iniciativa também contribuirá para a estrutura do local melhorar cada dia mais.			

Emenda Impositiva nº 18/2024

AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**VALDENIR JOSÉ SOCOLOSKI**
VALOR:	R$ 5.000,00

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
CMEI Neuza Behety Franco		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2025	31.12.2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Para suprir as demandas necessárias da instituição de ensino.			
JUSTIFICATIVA			
A presente emenda parlamentar visa promover melhorias significativas nas instalações, recursos pedagógicos. A emenda será destinada à melhoria da infraestrutura, aquisição de materiais pedagógicos e equipamentos, ampliação de espaços recreativos e adequação das condições de trabalho dos educadores e demais profissionais que atuam diretamente com as crianças.			
OBJETIVOS			
Com essa emenda, buscamos assegurar que as crianças tenham condições adequadas para o seu desenvolvimento integral, com acesso a uma educação de qualidade desde os primeiros anos. Essa iniciativa também contribuirá para a inclusão social e o fortalecimento do sistema educacional, refletindo positivamente no futuro de nossa comunidade			

Emenda Impositiva nº 19/2024

AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**VALDENIR JOSÉ SOCOLOSKI**
VALOR:	R$ 10.233,61

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2

Paula Freitas				
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2025	31.12.2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Para estar atendendo as demandas da Instituição.			
JUSTIFICATIVA			
A presente emenda parlamentar visa promover melhorias significativas nas instalações, recursos pedagógicos. A emenda será destinada à melhoria da infraestrutura, aquisição de materiais pedagógicos e equipamentos, ampliação de espaços recreativos e adequação das condições de trabalho dos educadores e demais profissionais que atuam diretamente com as crianças.			
OBJETIVOS			
Com essa emenda, buscamos assegurar que as crianças tenham condições adequadas para o seu desenvolvimento integral, com acesso a uma educação de qualidade desde os primeiros anos. Essa iniciativa também contribuirá para a inclusão social e o fortalecimento do sistema educacional, refletindo positivamente no futuro de nossa comunidade.			

Emenda Impositiva nº 20/2024
AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**VALDENIR JOSÉ SOCOLOSKI**
VALOR:	R$ 5.000,00

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

Associação Esportiva, Recreativa e Beneficente Botafogo			CNPJ: 05.655.513/0001-54	
CIDADE	UF	CEP	DDD/FONE1	DDD/FONE2
Paula Freitas	Paraná	84.630-000		
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
21.701-4	BRASIL	0217-8	União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
Volney Rodrigo Loth Mazurek			033.253.889-30	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
			Presidente	
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2
clubebotafogopf@gmail.com			(42) 9880 - 32316	

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2025	31.12.2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Manutenção da entidade.			
JUSTIFICATIVA			
A destinação da emenda parlamentar à entidade é um investimento direto no bem-estar social da comunidade, pois as atividades realizadas pela instituição têm um impacto positivo e de longo prazo na vida das pessoas atendidas. O apoio financeiro proporcionará condições de expandir e qualificar as ações sociais, ampliando o alcance das suas iniciativas e promovendo a inclusão e a solidariedade na comunidade.			
OBJETIVOS			
A entidade tem se destacado por sua atuação em promover eventos e atividades de integração social, inclusão, educação, saúde e cultura, que impactam diretamente a vida de diversas famílias e indivíduos da comunidade.			

Emenda Impositiva nº 21/2024
AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**EDUARDO HIPOLITO TESSEROLI**
VALOR:	R$ 25.233.61

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretária de Saúde		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2025	31.12.2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Reforma do Posto de Saúde do Centro			
JUSTIFICATIVA			
Reforma do local e demais melhorias necessárias.			
OBJETIVOS Atendimento aos munícipes com melhor estrutura do local e com os profissionais com melhor local para exercer a profissão, visando atender as demandas do cotidiano que vem crescendo.			

Emenda Impositiva nº 22/2024
AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**EDUARDO HIPOLITO TESSEROLI**
VALOR:	R$ 3.733,61

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Casa Familiar Rural		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2025	31.12.2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Manutenção da entidade.			
JUSTIFICATIVA			
A referida emenda busca auxiliar com as demandas da entidade.			
OBJETIVOS			

Emenda Impositiva nº 23/2024
AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**EDUARDO HIPOLITO TESSEROLI**
VALOR:	R$ 2.500,00

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
CMEI Neuza Behety Franco		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2025	31.12.2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Aquisição de uma TV 42 POLEGADAS.			
JUSTIFICATIVA			
Aquisição de uma TV visa auxiliar a demanda dos professores em sala de aula, proporcionando apresentar os aulas com som e imagem educativas de qualidade.			
OBJETIVOS			

Emenda Impositiva nº 24/2024
AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**EDUARDO HIPOLITO TESSEROLI**
VALOR:	R$ 2.500,00

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
CMEI Ruth Jensen de Lara		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2025	31.12.2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Aquisição de Um Computador.			
JUSTIFICATIVA			
Aquisição de um aparelho de informática visa auxiliar os professores nas demandas de hora atividade e demais demandas que necessitem do mesmo.			
OBJETIVOS			

Emenda Impositiva nº 25/2024
AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**EDUARDO HIPOLITO TESSEROLI**
VALOR:	R$ 2.500,00

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2

CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2025	31.12.2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
A emenda será destinada à, aquisição de materiais pedagógicos e equipamentos.			
JUSTIFICATIVA			
Para melhor atende as demanda da Escola.			
OBJETIVOS			

Emenda Impositiva nº 26/2024

AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**EDUARDO HIPOLITO TESSEROLI**
VALOR:	R$ 4.000,00

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
CMEI Juliana Aparecida Bueno		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2025	31.12.2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Aquisição de 03 (três) carrinhos de bebê e brinquedos educativos.			
JUSTIFICATIVA			
Aquisição dos carinhos de bebê visa contribuir com alta demanda que hoje o Cmei encontra.			
OBJETIVOS			

Emenda Impositiva nº 27/2024

AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**EDUARDO HIPOLITO TESSEROLI**
VALOR:	R$ 10.000,00

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

Associação Esportiva, Recreativa e Beneficente Botafogo			CNPJ: 05.655.513/0001-54	
CIDADE	UF	CEP	DDD/FONE1	DDD/FONE2
Paula Freitas	Paraná	84.630-000		
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
21.701-4	BRASIL	0217-8	União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
Volney Rodrigo Loth Mazurek			033.253.889-30	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
			Presidente	
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2
clubebotafogopf@gmail.com			(42) 9880 - 32316	

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2025	31.12.2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Manutenção da entidade.			
JUSTIFICATIVA			
A destinação da emenda parlamentar à entidade é um investimento direto no bem-estar social da comunidade, pois as atividades realizadas pela instituição têm um impacto positivo e de longo prazo na vida das pessoas atendidas. O apoio financeiro proporcionará condições de expandir e qualificar as ações sociais, ampliando o alcance das suas iniciativas e promovendo a inclusão e a solidariedade na comunidade.			
OBJETIVOS			
A entidade tem se destacado por sua atuação em promover eventos e atividades de integração social, inclusão, educação, saúde e cultura, que impactam diretamente a vida de diversas famílias e indivíduos da comunidade.			

Emenda Impositiva nº 28/2024

AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO**
VALOR:	R$ 2.523,36

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria de Cultura		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2025	31.12.2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
JUSTIFICATIVA			
A cultura desempenha um papel fundamental na construção da identidade de uma nação, além de ser um pilar essencial para a promoção da diversidade, da inclusão social e da educação. A destinação de recursos para o setor cultural é uma ação estratégica que visa o fortalecimento das expressões culturais locais, o fomento a iniciativas criativas e o suporte a manifestações artísticas que refletem a pluralidade de nossa sociedade.			
OBJETIVOS O objetivo principal da destinação de recursos ao setor de cultura é garantir o fortalecimento das atividades culturais, proporcionar acesso à cultura de forma ampla e inclusiva, e promover o desenvolvimento artístico e cultural local.			

Emenda Impositiva nº 29/2024

AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO**
VALOR:	R$ 2.523,36

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE				
CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
44.919-9	001	0217-8	União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
Veronice Pereira de Almeida			026.895.989-73	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
4.156.595	Solteira	Agricultora	Presidente	
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2
Veronicep68@gmail.com			(42) 9844-1638	(42) 99835

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Subvenção para Associação de Pais dos Excepcionais de Paula Freitas		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2025	31.12.2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
JUSTIFICATIVA			
Para estar atendendo as demandas da Instituição.			
OBJETIVOS *Considerando a relevância e o impacto positivo da APAE para nossa comunidade, e a crescente demanda por atendimentos especializados, torna-se imprescindível o apoio financeiro para a manutenção de suas atividades. O recurso alocado será destinado, prioritariamente, para como compra de materiais pedagógicos, ampliação de serviços, manutenção de instalações, etc.*			

Emenda Impositiva nº 30/2024

AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO**
VALOR:	R$ 2.523,36

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2025	31.12.2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
JUSTIFICATIVA			
A presente emenda parlamentar visa promover melhorias significativas nas instalações, recursos pedagógicos. A emenda será destinada à melhoria da infraestrutura, aquisição de materiais pedagógicos e equipamentos, ampliação de espaços recreativos e adequação das condições de trabalho dos educadores e demais profissionais que atuam diretamente com as crianças.			
OBJETIVOS			
Com essa emenda, buscamos assegurar que as crianças da nossa região tenham condições adequadas para o seu desenvolvimento integral, com acesso a uma educação de qualidade desde os primeiros anos. Essa iniciativa também contribuirá para a inclusão social e o fortalecimento do sistema educacional, refletindo positivamente no futuro de nossa comunidade.			

Emenda Impositiva nº 31/2024

AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO**

VALOR:	R$ 2.523,36

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

Associação Esportiva, Recreativa e Beneficente Botafogo			CNPJ: 05.655.513/0001-54	
CIDADE	UF	CEP	DDD/FONE1	DDD/FONE2
Paula Freitas	Paraná	84.630-000		
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
21.701-4	BRASIL	0217-8	União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
Volney Rodrigo Loth Mazurek			033.253.889-30	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
			Presidente	
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2
clubebotafogopf@gmail.com			(42) 9880 - 32316	

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2025	31.12.2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Manutenção da entidade.			
JUSTIFICATIVA			
A destinação da emenda parlamentar à entidade é um investimento direto no bem-estar social da comunidade, pois as atividades realizadas pela instituição têm um impacto positivo e de longo prazo na vida das pessoas atendidas. O apoio financeiro proporcionará condições de expandir e qualificar as ações sociais, ampliando o alcance das suas iniciativas e promovendo a inclusão e a solidariedade na comunidade.			
OBJETIVOS			
A entidade tem se destacado por sua atuação em promover eventos e atividades de integração social, inclusão, educação, saúde e cultura, que impactam diretamente a vida de diversas famílias e indivíduos da comunidade.			

Emenda Impositiva nº 32/2024
AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO**
VALOR:	R$ 2.523,36

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Casa Familiar Rural		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2025	31.12.2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Manutenção da entidade.			
JUSTIFICATIVA			
A referida emenda busca auxiliar com as demandas da entidade.			
OBJETIVOS			

Emenda Impositiva nº 33/2024
AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO**
VALOR:	R$ 2.523,36

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
CMEI Neuza Behety Franco		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2025	31.12.2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
JUSTIFICATIVA			
A presente emenda parlamentar visa promover melhorias significativas nas instalações, recursos pedagógicos. A emenda será destinada à melhoria da infraestrutura, aquisição de materiais pedagógicos e equipamentos, ampliação de espaços recreativos e adequação das condições de trabalho dos educadores e demais profissionais que atuam diretamente com as crianças.			
OBJETIVOS			
Com essa emenda, buscamos assegurar que as crianças da nossa região tenham condições adequadas para o seu desenvolvimento integral, com acesso a uma educação de qualidade desde os primeiros anos. Essa iniciativa também contribuirá para a inclusão social e o fortalecimento do sistema educacional, refletindo positivamente no futuro de nossa comunidade.			

Emenda Impositiva nº 34/2024

AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO**
VALOR:	R$ 2.523,36

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
CMEI Juliana Aparecida Bueno		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2025	31.12.2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
JUSTIFICATIVA			
A presente emenda parlamentar visa promover melhorias significativas nas instalações, recursos pedagógicos. A emenda será destinada à melhoria da infraestrutura, aquisição de materiais pedagógicos e equipamentos, ampliação de espaços recreativos e adequação das condições de trabalho dos educadores e demais profissionais que atuam diretamente com as crianças.			
OBJETIVOS			
Com essa emenda, buscamos assegurar que as crianças da nossa região tenham condições adequadas para o seu desenvolvimento integral, com acesso a uma educação de qualidade desde os primeiros anos. Essa iniciativa também contribuirá para a inclusão social e o fortalecimento do sistema educacional, refletindo positivamente no futuro de nossa comunidade			

Emenda Impositiva nº 35/2024

AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO**
VALOR:	R$ 2.523,36

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
CMEI Ruth Jensen de Lara		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2025	31.12.2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
JUSTIFICATIVA			
A presente emenda parlamentar visa promover melhorias significativas nas instalações, recursos pedagógicos. A emenda será destinada à melhoria da infraestrutura, aquisição de materiais pedagógicos e equipamentos, ampliação de espaços recreativos e adequação das condições de trabalho dos educadores e demais profissionais que atuam diretamente com as crianças.			
OBJETIVOS			
Com essa emenda, buscamos assegurar que as crianças da nossa região tenham condições adequadas para o seu desenvolvimento integral, com acesso a uma educação de qualidade desde os primeiros anos. Essa iniciativa também contribuirá para a inclusão social e o fortalecimento do sistema educacional, refletindo positivamente no futuro de nossa comunidade.			

Emenda Impositiva nº 36/2024

AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO**
VALOR:	R$ 2.523,36

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Escola Municipal Barão do Rio Branco		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2025	31.12.2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
JUSTIFICATIVA			
A presente emenda parlamentar visa promover melhorias significativas nas instalações, recursos pedagógicos. A emenda será destinada à melhoria da infraestrutura, aquisição de materiais pedagógicos e equipamentos, ampliação de espaços recreativos e adequação das condições de trabalho dos educadores e demais profissionais que atuam diretamente com as crianças.			
OBJETIVOS			
Com essa emenda, buscamos assegurar que as crianças da nossa região tenham condições adequadas para o seu desenvolvimento integral, com acesso a uma educação de qualidade desde os primeiros anos. Essa iniciativa também contribuirá para a inclusão social e o fortalecimento do sistema educacional, refletindo positivamente no futuro de nossa comunidade.			

Emenda Impositiva nº 37/2024

AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**PAMELLA MARIELLY BUENO KLOC**
VALOR:	R$ 25.233.61

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretária de Saúde		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2025	31.12.2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Reforma do Posto de Saúde do Centro			
JUSTIFICATIVA			
Reforma do local e demais melhorias necessárias.			
OBJETIVOS Atendimento aos munícipes com melhor estrutura do local e com os profissionais com melhor local para exercer a profissão, visando atender as demandas do cotidiano que vem crescendo.			

Emenda Impositiva nº 38/2024

AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**PAMELLA MARIELLY BUENO KLOC**
VALOR:	R$ 2.500,00

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

AGRO PALMITAL				
CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
66.033.639-1	756	0001	Paula Freitas-PR	
REPRESENTANTE			CPF	
			017.113.549-02	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
3.248.168-8	Casada	Agricultora	Presidente	
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2
lucianepavoski@gmail.com				

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Subvenção para a Associação Agro Palmital		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2025	31.12.2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Manutenção da entidade.			
JUSTIFICATIVA			
A referida emenda busca auxiliar com as demandas da entidade.			
OBJETIVOS			

Emenda Impositiva nº 39/2024

AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**PAMELLA MARIELLY BUENO KLOC**
VALOR:	R$ 2.500,00

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

AGRO CANUDOS				
CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
63.929.568-1	Sicoob	0001	Paula Freitas-PR	
REPRESENTANTE			CPF	
			881.931.609-13	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
5.178.253-4	Casado	Agricultor	Presidente	
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2
Guilhermekcheve92@gmail.com				

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Subvenção para a Associação Agro Canudos		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2025	31.12.2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Manutenção da entidade.			
JUSTIFICATIVA			
A referida emenda busca auxiliar com as demandas da entidade.			
OBJETIVOS			

Emenda Impositiva nº 40/2024

AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**PAMELLA MARIELY BUENO KLOC**
VALOR:	R$ 1.000,00

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

Associação Esportiva, Recreativa e Beneficente Botafogo			CNPJ: 05.655.513/0001-54	
CIDADE	UF	CEP	DDD/FONE1	DDD/FONE2
Paula Freitas	Paraná	84.630-000		
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
21.701-4	BRASIL	0217-8	União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
Volney Rodrigo Loth Mazurek			033.253.889-30	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
			Presidente	
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2
clubebotafogopf@gmail.com			(42) 9880 - 32316	

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2025	31.12.2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Manutenção da entidade.			
JUSTIFICATIVA			
A destinação da emenda parlamentar à entidade é um investimento direto no bem-estar social da comunidade, pois as atividades realizadas pela instituição têm um impacto positivo e de longo prazo na vida das pessoas atendidas. O apoio financeiro proporcionará condições de expandir e qualificar as ações sociais, ampliando o alcance das suas iniciativas e promovendo a inclusão e a solidariedade na comunidade.			
OBJETIVOS			
A entidade tem se destacado por sua atuação em promover eventos e atividades de integração social, inclusão, educação, saúde e cultura, que impactam diretamente a vida de diversas famílias e indivíduos da comunidade.			

Emenda Impositiva nº 41/2024
AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**PAMELLA MARIELLY BUENO KLOC**
VALOR:	R$ 2.000,00

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Casa Familiar Rural		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2025	31.12.2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Manutenção da entidade.			
JUSTIFICATIVA			
A referida emenda busca auxiliar com as demandas da entidade.			
OBJETIVOS			

Emenda Impositiva nº 42/2024
AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**PAMELLA MARIELY BUENO KLOC**
VALOR:	R$ 6.000,00

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
CMEI Juliana Aparecida Bueno		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2025	31.12.2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Aquisição de um container.			
JUSTIFICATIVA			
A aquisição de um contêiner ira contribuir para melhorar a organização e o armazenamento de materiais escolares na instituição. A falta de espaço adequado, o que compromete a conservação e acessibilidade dos itens essenciais para o funcionamento diário da escola. O contêiner permite um local seguro e organizado, facilitando o acesso aos materiais e contribuindo para um ambiente mais seguro e eficiente.			
OBJETIVOS			
O objetivo da aquisição do container é proporcionar um espaço seguro e adequado para o armazenamento de materiais escolares, garantindo melhor organização, conservação e acessibilidade dos itens essenciais para o funcionamento da escola, além de atualização do uso do espaço disponível e melhorar a eficiência operacional da escola instituição.			

Emenda Impositiva nº 43/2024

AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**PAMELLA MARIELY BUENO KLOC**
VALOR:	R$ 2.233,61

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria de Cultura		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2025	31.12.2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
JUSTIFICATIVA			
A cultura desempenha um papel fundamental na construção da identidade de uma nação, além de ser um pilar essencial para a promoção da diversidade, da inclusão social e da educação. A destinação de recursos para o setor cultural é uma ação estratégica que visa o fortalecimento das expressões culturais locais, o fomento a iniciativas criativas e o suporte a manifestações artísticas que refletem a pluralidade de nossa sociedade.			
OBJETIVOS O objetivo principal da destinação de recursos ao setor de cultura é garantir o fortalecimento das atividades culturais, proporcionar acesso à cultura de forma ampla e inclusiva, e promover o desenvolvimento artístico e cultural local.			

Emenda Impositiva nº 44/2024

AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**PAMELLA MARIELY BUENO KLOC**
VALOR:	R$ 2.000,00

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Escola Municipal Barão do Rio Branco		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2025	31.12.2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
JUSTIFICATIVA			
A presente emenda parlamentar visa promover melhorias significativas nas instalações, recursos pedagógicos. A emenda será destinada à melhoria da infraestrutura, aquisição de materiais pedagógicos e equipamentos, ampliação de espaços recreativos e adequação das condições de trabalho dos educadores e demais profissionais que atuam diretamente com as crianças.			
OBJETIVOS			
Com essa emenda, buscamos assegurar que as crianças da nossa região tenham condições adequadas para o seu desenvolvimento integral, com acesso a uma educação de qualidade desde os primeiros anos. Essa iniciativa também contribuirá para a inclusão social e o fortalecimento do sistema educacional, refletindo positivamente no futuro de nossa comunidade.			

Emenda Impositiva nº 45/2024

AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**PAMELLA MARIELY BUENO KLOC**
VALOR:	R$ 3.000,00

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Escola municipal Paulo Ider Hermann		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2025	31.12.2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
JUSTIFICATIVA			
A presente emenda parlamentar visa promover melhorias significativas nas instalações, recursos pedagógicos. A emenda será destinada à melhoria da infraestrutura, aquisição de materiais pedagógicos e equipamentos, ampliação de espaços recreativos e adequação das condições de trabalho dos educadores e demais profissionais que atuam diretamente com as crianças.			
OBJETIVOS			
Com essa emenda, buscamos assegurar que as crianças da nossa região tenham condições adequadas para o seu desenvolvimento integral, com acesso a uma educação de qualidade desde os primeiros anos. Essa iniciativa também contribuirá para a inclusão social e o fortalecimento do sistema educacional, refletindo positivamente no futuro de nossa comunidade.			

Emenda Impositiva nº 46/2024

AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**PAMELLA MARIELY BUENO KLOC**
VALOR:	R$ 4.000,00

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretaria de Educação		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2025	31.12.2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Departamento de Esportes.			
JUSTIFICATIVA			
A presente emenda parlamentar visa promover melhorias significativas nas instalações, ambiente em geral nos campos de futebol, para um desempenho das pessoas que fazem uso dos locais.			
OBJETIVOS			
Com objetivo de realizar manutenções nos campos de futebol de todo o Município.			

Emenda Impositiva nº 47/2024

AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO**
VALOR:	R$ 25.233.61

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretária de Saúde		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2025	31.12.2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Reforma do Posto de Saúde do Centro			
JUSTIFICATIVA			
Reforma do local e demais melhorias necessárias.			
OBJETIVOS Atendimento aos munícipes com melhor estrutura do local e com os profissionais com melhor local para exercer a profissão, visando atender as demandas do cotidiano que vem crescendo.			

Emenda Impositiva nº 48/2024

AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**KARINA SOUZA ROSA**
VALOR:	R$ 25.233,61

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

Associação Esportiva, Recreativa e Beneficente Botafogo			CNPJ: 05.655.513/0001-54	
CIDADE	UF	CEP	DDD/FONE1	DDD/FONE2
Paula Freitas	Paraná	84.630-000		
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
21.701-4	BRASIL	0217-8	União da Vitória	
REPRESENTANTE			CPF	
Volney Rodrigo Loth Mazurek			033.253.889-30	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
			Presidente	
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2
clubebotafogopf@gmail.com			(42) 9880 - 32316	

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2025	31.12.2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Manutenção da entidade.			
JUSTIFICATIVA			
A destinação da emenda parlamentar à entidade é um investimento direto no bem-estar social da comunidade, pois as atividades realizadas pela instituição têm um impacto positivo e de longo prazo na vida das pessoas atendidas. O apoio financeiro proporcionará condições de expandir e qualificar as ações sociais, ampliando o alcance das suas iniciativas e promovendo a inclusão e a solidariedade na comunidade.			
OBJETIVOS			
A entidade tem se destacado por sua atuação em promover eventos e atividades de integração social, inclusão, educação, saúde e cultura, que impactam diretamente a vida de diversas famílias e indivíduos da comunidade.			

Emenda Impositiva nº 49/2024

AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**KARINA SOUZA ROSA**
VALOR:	R$ 25.233.61

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretária de Saúde		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2025	31.12.2025

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 2 (dois) computadores, Aparelhos de HGT e Otoscópios para a UBS da localidade de Vargem grande.
Aquisição de3 (três) computadores, 1 (um) bebedouro para ser colocado na sala de espera e um Ar condicionado para a sala de eletrocardiograma para a UBS da localidade de Carazinho

JUSTIFICATIVA

A destinação de recursos para atender à demanda das unidades de saúde do município é fundamental para garantir o pleno funcionamento e a melhoria dos serviços oferecidos à população. As unidades de saúde enfrentam desafios relacionados à falta ou obsolescência de equipamentos, estrutura inadequada e escassez de recursos materiais, o que compromete a qualidade do atendimento e a eficiência nos processos. A aquisição de novos equipamentos, a atualização tecnológica e a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da saúde são essenciais para o aumento da produtividade, redução de falhas no atendimento e ampliação da capacidade de resposta às necessidades da comunidade.

OBJETIVOS

O objetivo da destinação de recursos é proporcionar a aquisição de equipamentos médicos e insumos necessários para as unidades de saúde do município, de forma a atender adequadamente a demanda crescente pela rede pública de saúde. Isso inclui a compra de equipamentos de diagnóstico, materiais de consumo e infraestrutura, visando melhorar a qualidade do atendimento, aumentar a eficiência no processo de cuidado à saúde e garantir que as unidades estejam preparadas para atender à população de maneira eficaz e segura.

Emenda Impositiva nº 50/2024

AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**NATAN CÉSAR BATISTA**
VALOR:	R$ 25.233,61

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Escola Municipal Barão do Rio Branco		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2025	31.12.2025

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

JUSTIFICATIVA

A presente emenda parlamentar visa promover melhorias significativas nas instalações, recursos pedagógicos e fins administrativos. A emenda será destinada à melhoria da infraestrutura, aquisição de materiais pedagógicos e equipamentos, ampliação de espaços recreativos e adequação das condições de trabalho dos educadores e demais profissionais que atuam diretamente com as crianças.

OBJETIVOS

Com essa emenda, buscamos assegurar que as crianças da nossa região tenham condições adequadas para o seu desenvolvimento integral, com acesso a uma educação de qualidade desde os primeiros anos. Essa iniciativa também contribuirá para a inclusão social e o fortalecimento do sistema educacional, refletindo positivamente no futuro de nossa comunidade.

Emenda Impositiva nº 51/2024

AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**NATAN CÉSAR BATISTA**
VALOR:	R$ 25.233.61

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretária de Saúde		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2025	31.12.2025

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Geladeiras para armazenamento médico e farmacêutico, bancos para a recepção, Ar condicionados, computadores e matérias para fim administrativo para as UBS da localidade de Vargem Grande e Carazinho.

JUSTIFICATIVA

A destinação de recursos para atender à demanda das unidades de saúde do município é fundamental para garantir o pleno funcionamento e a melhoria dos serviços oferecidos à população. As unidades de saúde enfrentam desafios relacionados à falta ou obsolescência de equipamentos, estrutura inadequada e escassez de recursos materiais, o que compromete a qualidade do atendimento e a eficiência nos processos. A aquisição de novos equipamentos, a atualização tecnológica e a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da saúde são essenciais para o aumento da produtividade, redução de falhas no atendimento e ampliação da capacidade de resposta às necessidades da comunidade.

OBJETIVOS

O objetivo da destinação de recursos é proporcionar a aquisição de equipamentos médicos e insumos necessários para as unidades de saúde do município, de forma a atender adequadamente a demanda crescente pela rede pública de saúde. Isso inclui a compra de equipamentos de diagnóstico, materiais de consumo e infraestrutura, visando melhorar a qualidade do atendimento, aumentar a eficiência no processo de cuidado à saúde e garantir que as unidades estejam preparadas para atender à população de maneira eficaz e segura.

Emenda Impositiva nº 52/2024

AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**VALDENIR JOSÉ SOCOLOSKI**
VALOR:	R$ 25.233.61

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Secretária de Saúde		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2025	31.12.2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Agilizar os exames em geral.			
JUSTIFICATIVA			
Para melhor atender as demandas de consultas e exames.			
OBJETIVOS Atendimento aos munícipes com melhor agilidade e conter a demanda do Município.			

Emenda Impositiva nº 53/2024

AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	**EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO**
VALOR:	R$ 2.523,36

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a entidade sem fins lucrativos)

CIDADE Paula Freitas	UF Paraná	CEP 84.630-000	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Escola municipal Paulo Ider Hermann		INÍCIO	TÉRMINO
		01.01.2025	31.12.2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
JUSTIFICATIVA			
A presente emenda parlamentar visa promover melhorias significativas nas instalações, recursos pedagógicos. A emenda será destinada à melhoria da infraestrutura, aquisição de materiais pedagógicos e equipamentos, ampliação de espaços recreativos e adequação das condições de trabalho dos educadores e demais profissionais que atuam diretamente com as crianças.			
OBJETIVOS			
Com essa emenda, buscamos assegurar que as crianças da nossa região tenham condições adequadas para o seu desenvolvimento integral, com acesso a uma educação de qualidade desde os primeiros anos. Essa iniciativa também contribuirá para a inclusão social e o fortalecimento do sistema educacional, refletindo positivamente no futuro de nossa comunidade.			

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E552DCE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 412/2024 – DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 412/2024 – de 12 de dezembro de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Clarete Aparecida de Ramos	04/12/2024	04/12/2024	1	104,55	104,55	Castro/PR	ONIX SDX 3B45	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narcizo	05/12/2024	05/12/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Clarete Aparecida de Ramos	05/12/2024	05/12/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	----------	Serviços atinentes da Secretaria de Saúde
Paulo José Rodrigues	05/12/2024	05/12/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Silvio Renato Lalik	05/12/2024	05/12/2024	1	41,82	41,82	São Mateus do Sul/PR	VAN BAH 8569	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	05/12/2024	05/12/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	06/12/2024	06/12/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narcizo	06/12/2024	06/12/2024	1	41,82	41,82	São Mateus do Sul/PR	ONIX SDX 3B45	Transporte de Pacientes
Silvio Renato Lalik	06/12/2024	06/12/2024	1	104,55	104,55	Guarapuava/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	09/12/2024	09/12/2024	1	41,82	41,82	São Mateus do Sul/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Silvio Renato Lalik	09/12/2024	09/12/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes

Paulo José Rodrigues	09/12/2024	09/12/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	
Clarete Aparecida de Ramos	09/12/2024	09/12/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	ONIX SDX 3B45	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	10/12/2024	10/12/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	10/12/2024	10/12/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Clarete Aparecida de Ramos	10/12/2024	10/12/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	ONIX SDX 3B45	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narcizo	10/12/2024	10/12/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Luciano Jose Pelechate Correia	10/12/2024	10/12/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Clarete Aparecida de Ramos	11/12/2024	11/12/2024	1	104,55	104,55	Piraquara/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	11/12/2024	11/12/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narcizo	11/12/2024	11/12/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	ONIX SDX 3B45	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	11/12/2024	11/12/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	12/12/2024	12/12/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Paço Municipal, 12 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretária Da Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:65FC3EA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 194/2024

Pérola D´Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva nº 290 – 85.740-000 - Fone: 046-35561223
Home Page: www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

DECRETO N°194/ 2024

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, e com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1453 de 07 de Novembro de 2023, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.120.000,00 (Um milhão cento e vinte mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2024, conforme e da Lei Municipal nº1453/2023 nas seguintes dotações orçamentárias:

3000	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
3001	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
4.122.3.2.34	Incremento da Atividade Industrial		
3.3.90.39.00-1862	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	60.000,00
6000	SECRETARIA DE SAÚDE		
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
3.3.90.30.00-1491	Material de Consumo	R$	300.000,00
3.3.90.39.00-1491	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	300.000,00
3.3.90.39.00-1303	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	400.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.10.2.27	Revitalização do ensino Fundamental		
3.3.90.39.00-1103	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas		
3.3.90.30.00-1504	Material de Consumo	R$	30.000,00
TOTAL		**R$**	**1.120.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1862	Fábrica Repasse Giacobo	R$ 60.000,00
1491	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	R$ 600.000,00
1303	Recursos Próprios - Saúde 15%	R$ 400.000,00
1103	10% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 30.000,00
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R$ 30.000,00
TOTAL		**R$ 1.120.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 190/2024 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:CC30726B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1431, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1431, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, conforme tabela abaixo para empregados públicos lotados na secretaria de Educação:

4765879	Ana Claudia Grosskopf	Professor temporário	16/12/2024 a 14/01/2025
4765835	Angela Pires da Cruz	Professor Temporário	16/12/2024 a 14/01/2025
4765798	Diessica Maria Piontkewicz Buba Neumann	Professor de Educ Infantil Temporário	16/12/2024 a 14/01/2025
4765799	Elize Maria Anton Grosskopf	Professor Temporário	16/12/2024 a 14/01/2025
4765890	Emma Regina Barbosa Dornelles	Professor Temporário	16/12/2024 a 14/01/2025
4765806	Francieli Aparecida Fagundes das Neves	Professor de Educação Infantil temporário	16/12/2024 a 14/01/2025
4765895	Joseli Aparecida Cabral	Professor Temporário	16/12/2024 a 14/01/2025
4766118	Josiane de Fatima Nossol	Professor Temporario	16/12/2024 a 27/12/2024
4765901	Larissa Gertrudes Vieira Fragoso	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
4766026	Leda Sebastiana de Oliveira	Professor Temporario	16/12/2024 a 09/01/2025
4765800	Leticia Pscheidt Machado	Professor Temporário	16/12/2024 a 14/01/2025
4765902	Lucelia Nazarkewicz	Professor Temporário	16/12/2024 a 14/01/2025
4765793	Lucimara Santos de Souza	Monitor de Educação temporário	16/12/2024 a 25/12/2024 - 02/01/2025 a 19/01/2025
4765795	Margarete Pereira Nogueira	Professor temporário	16/12/2024 a 14/01/2025
4766098	Michele Cabral da Rocha Lang	Professor Temporário	16/12/2024 a 01/01/2025
4765797	Rafaela Aparecida Honório Senn	Professor Temporário	16/12/2024 a 14/01/2025
4765825	Renata Aparecida Schroth	Professor Temporário	02/01/2025 a 29/01/2025
4766043	Sandrieli do Carmo Kurovski	Professor Temporário	16/12/2024 a 06/01/2025
4765842	Suzana Liriam Liebl	Professor Temporário	16/12/2024 a 14/01/2025

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:3CE69A45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1432, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1432, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, conforme tabela abaixo para empregados públicos lotados na secretaria de Educação:

101311	Alzira Aparecida da Cruz Runschka	Agente de Serviços Gerais	16/12/2024 a 25/12/2024 - 02/01/2025 a 21/01/2025
4766123	Antonio Marcos Pereira Pinheiro	Motorista	02/01/2025 a 13/01/2025
010342-1	Cimeia Cristina Teixeira	Agente de Serviços Gerais	16/12/2024 a 25/12/2024 - 02/01/2025 a 21/01/2025
4765236	Clarice de Fátima Fragoso	Secretária de Educação	02/01/2025 a 19/01/2025
4766068	Claudinei Carvalho	Motorista B	02/01/2025 a 21/01/2025
010218-1	Cristiane Grosskopf Machado	Agente de Serviços Gerais	16/12/2024 a 25/12/2024 - 02/01/2025 a 21/01/2025
4765251	Daiane dos Santos	Assessor de Área II	02/01/2025 a 19/01/2025
010290-1	Darci Lais de Oliveira Vaz	Agente de Serviços Gerais	16/12/2024 a 25/12/2024 - 02/01/2025 a 21/01/2025
4765942	Dirceu Camargo de Souza	Motorista	02/01/2025 a 31/01/2025
025550-1	Dinair de Andrade	Agente de Serviços Gerais	16/12/2024 a 25/12/2024 - 02/01/2025 a 21/01/2025

010370-1	Edelcio Gonçalves Ribeiro	Agente Operacional	16/12/2024 a 25/12/2024 - 02/01/2025 a 21/01/2025
038318-1	Edileusa Dias de Lara	Agente de Serviços Gerais	16/12/2024 a 25/12/2024 - 02/01/2025 a 24/01/2025
4766100	Edson Ferreira de Azevedo	Motorista B	02/01/2025 a 18/01/2025
034142-1	Emidia Fernandes de Oliveira	Agente de Serviços Gerais	16/12/2024 a 25/12/2024 - 02/01/2025 a 21/01/2025
010503-1	Fátima Aparecida Rosa	Agente de Serviços Gerais	16/12/2024 a 25/12/2024
006041-1	Gerdi Aparecida Tomaz Ferreira	Agente de Serviços Gerais	16/12/2024 a 25/12/2024 - 02/01/2025 a 21/01/2025
4765961	Grasiele Rodrigues	Auxiliar administrativo	02/01/2025 a 21/01/2025
4765959	Isadora Carolina Zeszotko	Assessor de Área II	02/01/2025 a 21/01/2025
001099-1	Ilair das Graças Deunisio	Agente de Serviços Gerais	16/12/2024 a 25/12/2024 - 02/01/2025 a 21/01/2025
010130-1	Janete Aparecida H. de L. Neumann	Agente de Serviços Gerais	16/12/2024 a 25/12/2024 - 02/01/2025 a 21/01/2025
4765958	Jessica Jamile Monteiro de Oliveira	Assessor de Área II	02/01/2025 a 21/01/2025
104821	Jhonathan Igor Almeida dos Santos	Agente de Serviços Gerais	16/12/2024 a 25/12/2024 - 02/01/2025 a 21/01/2025
4766046	Jonas Batista de Lima	Motorista	02/01/2025 a 23/01/2025
010455-1	Joselayne Correa dos Santos	Nutricionista	02/01/2025 a 21/01/2025
010155-1	Jusseli Aparecida Schroth Machovski	Agente de Serviços Gerais	16/12/2024 a 25/12/2024 - 02/01/2025 a 21/01/2025
4766120	Leandro Santana Cruz	Motorista	02/01/2025 a 13/01/2025
471711	Luz Marina Voigt Cordeiro	Assistente Social	02/01/2025 a 21/01/2025
001686-1	Maria Divair Gomes	Agente Administrativo	02/01/2025 a 21/01/2025
043320-1	Maria Rosilei Grosskopf	Agente de Serviços Gerais	16/12/2024 a 25/12/2024 - 02/01/2025 a 21/01/2025
023850-1	Marilse Francz	Agente de Serviços Gerais	16/12/2024 a 25/12/2024 02/01/2025 a 04/02/2025
030899-1	Marivalda Aparecida Fragoso	Agente de Serviços Gerais	16/12/2024 a 25/12/2024 -02/01/2025 a 21/01/2025
010489-1	Mirtes de Oliveira	Agente de Serviços Gerais	16/12/2024 a 25/12/2024 - 02/01/2025 a 21/01/2025
4765252	Noili Fortescki Gassner	Assessor de Área II	02/01/2025 a 19/01/2025
010330-1	Norma Schroth de Lima	Agente de Serviços Gerais	16/12/2024 a 25/12/2024 - 02/01/2025 a 21/01/2025
010460-1	Patricia Rodrigues Martins	Agente de Serviços Gerais	16/12/2024 a 25/12/2024 - 02/01/2025 a 21/01/2025
039578-1	Roseli Ananias	Agente de Serviços Gerais	02/01/2025 a 21/01/2025
010121-1	Roseli Grossl	Agente de Serviços Gerais	02/01/2025 a 26/01/2025
001708-1	Rosemari Terezinha Buba	Agente de Serviços Gerais	16/12/2024 a 25/12/2024 - 02/01/2025 a 21/01/2025
010351-1	Rosmeri Maria Taborda	Agente de Serviços Gerais	16/12/2024 a 25/12/2024 - 02/01/2025 a 21/01/2025
150062	Sideney do Nascimento Miorine	Contador	02/01/2025 a 26/01/2025
4765991	Silvio Antônio Negreli	Assessor Area de Transporte Escolar	02/01/2025 a 21/01/2025
010567-1	Sirlene Slominski	Agente de Serviços Gerais	16/12/2024 a 25/12/2024 - 02/01/2025 a 21/01/2025
4691	Zilda Aparecida Gomes	Assistente Administrativo	02/01/2025 a 21/01/2025

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:A38DBD37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2023

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023.

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA LOC WORKMATES SERVIÇOS LTDA E EPP.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária de Educação, Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.771.859-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **LOC WORKMATES SERVIÇOS LTDA E EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 37.595.263/0001-09, estabelecida na Rua Gaspar Barreto, nº 59, Sala B, Vila Alpina, em São Paulo/SP, Cep: 03211-000, Fone (11) 3796-6371, (11) 3539-0213 e-mail: comercial2@locworkmates.com.br, neste ato representada pela Sra. Natasha do Rosario Tovani Kuiawinski, inscrita no CPF sob nº. 395.527.258-36 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente ADITIVO AO CONTRATO 140/2023, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 4491/2024, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o contrato em mais 12 (doze) meses a partir de 22/12/2024.

Cláusula Segunda: Tendo em vista o aditivo de prazo, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 366.917,52 (trezentos e sessenta e seis mil e novecentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos) já considerando o reajuste IPCA de 4,84% conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. POSTOS POR MÊS	NOVO VALOR UNITARIO A PARTIR DE 22/12/2024	NOVO VALOR MENSAL A PARTIR DE 22/12/2024	TOTAL 12 MESES
1	Postos de trabalho individuais para atuação em local fixo nas unidades educacionais. **COZINHEIRA:** 40 horas semanais.	4	R$ 3.120,58	R$ 12.482,32	R$ 149.787,84
2	Postos de trabalho individuais para atuação em local fixo nas unidades educacionais. **AUXILIAR DE COZINHA:** 40 horas semanais	6	R$ 3.015,69	R$ 18.094,14	R$ 217.129,68

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 11 de dezembro de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:21EFF67A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1430, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1430, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, conforme tabela abaixo para os cargos de professor, professor de educação infantil, atendente de creche e monitor de educação lotados na secretaria de Educação:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Férias
010243-1	Adenilza Aparecida Senn	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
039632-1	Aldri Marina Grosskopf	Professor	02/01/2025 a 26/01/2025
00140-2	Aleçandra de Fátima Ferreira Schier	Professor	16, 18/12/2024 a 20/12/2024 - 02/01/2025 a 21/01/2025
001279-2	Alidia Bail Ferreira	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
4766124	Amanda Gonçalves	Monitor de Educação	16/12/2024 a 25/12/2024 - 02/01/2025 a 03/01/2025
4765886	Amanda Liebl Grosskopf	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
010269-1	Ana Claudia Anton Liebl	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
10625-1	Ana Claudia Ribas Cordeiro	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
4765981	Ana Claudia Ribas Cordeiro	Professor	16/12/2024 a 11/01/2025
010493-1	Ana Luiza da Cruz Kaminski	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
010158-1	Andreia Kurovski	Professor de Educação Infantil	16/12/2024 a 14/01/2025
001092-1	Andressa Fuerst Schroth	Professor	02/01/2025 a 21/12/2025
010496-1	Andressa Fuerst Schroth	Professor	02/01/2025 a 21/12/2025
10533-1	Angelica Patrícia Pereira	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
038369-2	Angelita Pscheidt Miranda da Costa	Atendente de Creche	02/01/2025 a 26/01/2025
4765158	Aniziana de Fátima dos Santos	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
4765198	Araci Maria de Sá Ribas	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
4766056	Atalidia de Fatima Alves Dos Santos	Professor	16/12/2024 a 06/01/2025
001163-1	Bianca Adelita de Lima da Costa	Professor	02/01/2025 a 26/01/2025
001163-2	Bianca Adelita de Lima da Costa	Professor	02/01/2025 a 26/01/2025
4766080	Bianca das Graças de Souza Abramoski	Professor	16/12/2024 a 04/01/2025
4766099	Camila Miranda da Costa	Professor	16/12/2024 a 01/01/2025
010189-1	Cari de Fátima dos Santos	Professor de Educação Infantil	16/12/2024 a 14/01/2025
4765192	Carla Schroth Wedekind	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
010563-1	Catarina Michel Adenil Ferreira Pereira	Professor	06/01/2025 a 21/01/2025
4765191	Charline de Andrade	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
10587-1	Ciliane Meire da Rocha	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
00388-2	Cirlene Fortescki	Professor	02/01/2025 a 26/01/2025
10616-1	Clatiane Osinski	Professor	02/01/2025 a 26/01/2025
010557-1	Claudiana Lang da Silva	Professor	02/01/2025 a 26/01/2025
4765952	Claudiana Lang da Silva	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
038350-1	Claudimeri Lang da Silva	Atendente de Creche	02/01/2025 a 26/01/2025
001961-1	Cleonice Aparecida Stal Kobsczinski	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
001961-2	Cleonice Aparecida Stal Kobsczinski	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
4766076	Cleusa Marina Gruber Strelow	Monitor de Educação	16/12/2024 a 25/12/2024 - 02/01/2025 a 11/01/2025 -
039853-2	Cristiane Aparecida Taborda	Atendente de Creche	16/12/2024 a 14/01/2025
038342-1	Cristiane Stoerberl	Atendente de Creche	16/12/2024 a 14/01/2025
4766113	Debora do Rocio Padilha	Monitor de Educação	16/12/2024 a 25/12/2024 - 02/01/2025 a 06/01/2025
4765947	Dejianne Priscila Pieckocz	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
4766029	Denilse Aparecida Tschoke Schreiner	Monitor de Educação	16/12/2024 a 25/12/2024 - 02/01/2025 a 16/01/2025
4765177	Denise Aparecida dos Santos	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
010244-1	Diane Fernanda Pieckocz	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
4765980	Diane Fernanda Pieckocz	Professor	16/12/2024 a 11/01/2025
4766078	Elaine Kurovski Preisler	Monitor de Educação	16/12/2024 a 25/12/2024 - 02/01/2025 a 11/01/2025
010259-1	Elaine Zappe	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
010575-1	Elaine Zappe	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
001511-1	Eleonice Wilgosz Grosskopf	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
001767-1	Eliane Malinovski Tschoeke	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
001490-2	Eliane Tereza Grossl	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
010444-1	Eliegide Ribas	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
010545-1	Emeani Goebel	Professor de Educação Infantil	20/01/2025 a 18/02/2025
4766128	Fania Moreira de Bastos	Monitor de Educação	16/12/2024 a 25/12/2024
4766105	Francielle Lisboa da Silva Zanqueta	Monitor de Educação	16/12/2024 a 25/12/2024 - 02/01/2025 a 06/01/2025
4766130	Gessica Taiza Pereira de Paula	Professor	16/12/2024 a 25/12/2024
010249-1	Gilcelia Pasda	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
010464-1	Girlene Maria Barboza	Professor de Educação Infantil	16/12/2024 a 14/01/2025
032328-1	Gisele Aparecida Marcon Pedro	Atendente de Creche	16/12/2024 a 14/01/2025
4766127	Gisele de Fatima Batista	Professor	16/12/2024 a 25/12/2024
010240-1	Ijanete Drevek de Oliveira Schreiner	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
010556-1	Ijanete Drevek de Oliveira Schreiner	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
001910-2	Ilsa de Fátima Ferreira	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
001104-2	Ivanize de Fátima Zappe Nenemann	Professor	02/01/2025 a 26/01/2025

010203-1	Ivone Grosskopf Letki	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
010495-1	Jaine Fernanda Telma	Monitor de Educação Infantil	16/12/2024 a 25/12/2024 - 02/01/2025 a 15/01/2025
010442-1	Jefferson Eduardo Bona	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
010559-1	Jerusa Elianay Wedekind	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
010389-1	Joisse Aline Zappe	Professor de Educação Infantil	16/12/2024 a 14/01/2025
4765150	Jonas da Silva de Souza	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
010549-1	Josciane Maria Zimmer Grossl	Professor	02/01/2025 a 29/01/2025
4765946	Joseana Goeten de Lima	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
0016151-2	Josiane Machado	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
4765157	Jucelia Cristina Bueno da Conceição	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
4766069	Juliana Cristina Rossi	Professor	16/12/2024 a 04/01/2025
001037-1	Juliana Pscheidt da Silva	Professor	02/01/2025 a 13/01/2025
010219-1	Juliana Pscheidt da Silva	Professor	02/01/2025 a 13/01/2025
010477-1	Juliane de Fátima Forteski	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
001856-1	Jussara Aparecida Zappe de Lara	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
001856-2	Jussara Aparecida Zappe de Lara	Professor	02/01/2025 a 26/01/2025
4766119	Karoline dos Santos Gonçalves	Professor	16/12/2024 a 27/12/2024
4765151	Kassuza Maria Peckos	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
399182	Kassuza Maria Peckos	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
4766018	Kauane de Oliveira Souza	Monitor de Educação	16/12/2024 a 25/12/2024 - 02/01/2025 a 16/01/2025
4765155	Keity Schroth	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
010558-1	Ketrin Vanusa Gassner	Professor de Educação Infantil	16/12/2024 a 14/01/2025
010577-1	Lais Carine Barbosa Stafin	Professor	02/01/2025 a 26/01/2025
001600-2	Leniza Clarisse M. Hollerweger	Professor	02/01/2025 a 26/01/2025
4765982	Leonice Zimmer	Professor	02/01/2025 a 21/01/2025
010440-1	Leonice Zimmer	Professor	02/01/2025 a 21/01/2025
4765887	Letícia Ludvinski de Almeida	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
010509-1	Lilian Maiara Pickcius Alves	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
001180-2	Lisclaudia Ribeiro	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
001180-1	Lisclaudia Ribeiro	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
00620-1	Luceli Barbosa	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
00620-2	Luceli Barbosa	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
4766028	Luciana Aparecida Senn	Monitor de Educação	16/12/2024 a 25/12/2024 - 02/01/2025 a 16/01/2025 -
049042-1	Luciane Schroder	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
010329-1	Lucilene Aparecida Stracke	Professor de Educação Infantil	16/12/2024 a 14/01/2025
001562-2	Mara Silvana Telmann Lang	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
106281	Márcia Dolores Runschka	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
001198-1	Marcia Gertrudes Ziemmer Selusniak	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
4766092	Marcia Jaqueline da Silva Grosskopf	Professor	16/12/2024 a 01/01/2025
010506-1	Marcia Jaqueline da Silva Grosskopf	Professor	02/01/2025 a 26/01/2025
001589-2	Maria Agorete dos Santos Mendes	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
4766054	Maria Aparecida Hummelgen	Professor	16/12/2024 a 06/01/2025
010450-1	Maria Aparecida Hummelgen	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
001902-2	Maria Aparecida Ribas Rocha	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
4766017	Maria Eduarda da Rocha Cruz	Monitor de Educação	16/12/2024 a 25/12/2024 - 02/01/2025 a 21/01/2025
028240-1	Maria Eliane Dranka Seidel	Atendente de Creche	16/12/2024 a 14/01/2025
13172	Maria Leoni Taborda	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
001759-1	Maria Margaret Baumel Grosskopf	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
001813-2	Maria Terezinha V. P. Neumann	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
010472-1	Maria Valéria Honório de Lima	Monitor de Educação	16/12/2024 a 25/12/2024 - 02/01/2025 a 29/01/2025
010562-1	Marilene Pereira Nogueira	Professor	02/01/2025 a 26/01/2025
4766045	Marilene Pereira Nogueira	Professor	16/12/2024 a 06/01/2025
18481	Marily Penteado Wotroba Heiden	Professor	02/01/2025 a 21/01/2025
18482	Marily Penteado Wotroba Heiden	Professor	02/01/2025 a 21/01/2025
4766086	Mario Tribess Junior	Motorista	02/01/2025 a 18/01/2025
001035-1	Marlene Schavarski Brunnquell	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
001988-2	Marlize Schreiner	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
001988-1	Marlize Schreiner	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
10586-1	Marta Bueno da Silva Malchovski	Professor de Educação Infantil	16/12/2024 a 14/01/2025
00558-1	Maura Pscheidt de Lima	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
4766055	Mirian Carvalho da Silva	Professor	16/12/2024 a 04/01/2025
4766044	Monica Baumel Brunnquell	Professor	16/12/2024 a 04/01/2025
4766093	Nadia Ribeiro	Professor	16/12/2024 a 01/01/2025
010265-1	Neusa Maria Moreira Furst	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
001643-2	Neuza Pscheidt Melenek	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
001660-1	Norilda Grossl Sacht	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
001660-2	Norilda Grossl Sacht	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
010485-1	Renato Dallazen Pereira	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
10589-1	Roselete de Melo	Professor	02/01/2025 a 13/01/2025
001570-2	Roseli de Fátima Mendes Mielke	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
00400-1	Roseli Slominski	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
00400-2	Roseli Slominski	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
010246-1	Rosemari de França Vieira	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
001953-1	Rosicler Aparecida Santana Busch	Atendente de Creche	16/12/2024 a 14/01/2025
047660-1	Rosilene Bineck	Atendente de Creche	16/12/2024 a 14/01/2025
010262-1	Ruti Maria Dranka	Professor de Educação Infantil	16/12/2024 a 14/01/2025
039560-1	Sabrina Marcela de Andrade	Professor	02/01/2025 a 26/01/2025
10588-1	Sabrina Marcela de Andrade	Professor	02/01/2025 a 26/01/2025
4765186	Sandra Maria Ferreira Anton	Professor de Educação Infantil	16/12/2024 a 14/01/2025
010441-1	Scheila de Andrade Sura	Professor	18/11/2024 a 29/11/2024 16/12/2024 a 14/01/2025
4766008	Selma do Rocio Luiz Rocha	Professor	16/12/2024 a 11/01/2025
4765943	Sigiane de Bastos da Cruz	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
001171-2	Silmara Aparecida do Prado	Professor	02/01/2025 a 26/01/2025
4766019	Silmara Liebl	Monitor de Educação	16/12/2024 a 25/12/2024 - 02/01/2025 a 16/01/2025
010446-1	Silmara Rodrigues Martins	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
4765995	Silmara Rodrigues Martins	Professor	16/12/2024 a 11/01/2025
4766030	Silvana Lemos de Souza	Professor	16/12/2024 a 06/01/2025
001139-2	Silvia Jaqueline dos Santos Gonçalves	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025

001139-1	Silvia Jaqueline dos Santos Gonçalves	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
4766063	Sintia Liebl Alves	Monitor de Educação	16/12/2024 a 25/12/2024 - 02/01/2025 a 11/01/2025
131611	Sueli de Fátima Ribas Taborda	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
131612	Sueli de Fátima Ribas Taborda	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
010512-1	Suzani Seidel Pinheiro	Professor	02/01/2025 a 26/01/2025
010307-1	Tatiana Telma Sthal	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
10619-1	Teresinha Amalia Gibbert	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
4766048	Valéria Paulo	Monitor de Educação	16/12/2024 a 25/12/2024 - 02/01/2025 a 13/01/2025
4766079	Vanessa de Lima Cabral	Monitor de Educação	16/12/2024 a 25/12/2024 - 02/01/2025 a 08/01/2025
010445-1	Vaneza Ribeiro de Siqueira	Professor	02/01/2025 a 26/01/2025
4766007	Vaneza Ribeiro de Siqueira	Professor	16/12/2024 a 11/01/2025
038636-2	Vilma Patrícia Mielke	Atendente de Creche	16/12/2024 a 14/01/2025
002038-2	Vitória Cecília Binek Grosskopf	Professor	16/12/2024 a 14/01/2025
001996-1	Viviane Mirian Balansin Rutz	Professor	02/01/2025 a 26/01/2025
001996-2	Viviane Mirian Balansin Rutz	Professor	02/01/2025 a 26/01/2025

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:A5A00D59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 64/2024 - MODALIDADE PREGÃO

OBJETO: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) - faixa "C" DNIT ou faixa “d” DER -, com teor de, no mínimo, 5% de cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

MINERPAV LTDA – CNPJ: 46.782.494/0001-04						
Item	**Marca**	**Nome do produto/serviço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço máximo**	**Preço máximo total**
1	Própria	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), FAIXA "C" DNIT OU FAIXA “D” DER -, COM TEOR DE, NO MINIMO, 5% DE CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO – CAP 50/70.	950,00	TONELADA	644,00	611.800,00
TOTAL R$ 611.800,00						

Valor total dos gastos com o Pregão nº 64/2024: R$ 611.800,00 (seiscentos e onze mil e oitocentos reais).

Homologo e Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento/PR, 12/12/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:11A5E2FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.860/2024

Dispõe sobre o cancelamento de saldo de empenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara, em cumprimento das determinações e dos prazos exigidos pela Lei nº 4.320/64 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal,
DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os empenhos e saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados.

Nº do Empenho	Ano	Valor	Fonte
5931	2020	4,08	33807
5507	2023	450,00	807
8804	2023	197,40	808
6655	2023	828,00	808
16791	2023	125,00	797
8783	2023	988,00	797
8782	2023	2.376,00	797
12194	2022	723,60	797
6816	2023	15.947,00	33797
10384	2023	8,22	33801
10383	2023	1.288,50	33801
10379	2023	130,50	33801
9862	2023	770,00	33801
16745	2023	2.601,60	801
16736	2023	1.681,62	801
13762	2023	1.318,50	801
10386	2023	448,96	801
8781	2023	319,80	801
8780	2023	627,70	801
8777	2023	421,50	801
4719	2022	141,00	801
3429	2022	42.378,01	33839
14850	2023	348,00	1000
8026	2023	177,40	1000
6985	2023	1.050,00	1000
7355	2023	80,00	1000
15035	2023	203,00	1000
12356	2023	141,09	1000
16506	2023	222,00	1000
2337	2023	562,43	1000
4251	2022	53.602,95	507
111	2023	22.200,00	1000
7377	2023	9.513,56	504
10348	2023	157,95	1000
12009	2023	86,00	1000
12068	2023	261,36	1000
12070	2023	29,00	1000
12147	2023	3.350,00	1000
15207	2023	4.665,00	1000
15209	2023	3.350,00	1000
15471	2023	1.045,71	31522
17483	2023	76,80	1000
15486	2023	194,70	1000
15487	2023	194,50	1000
17597	2023	11.492,73	1000
17058	2023	11.289,29	511
34	2023	58.413,06	1000
946	2023	182,90	1000
905	2023	10.919,86	1000
2686	2023	133.316,15	1000
11925	2023	18.457,90	1000
16794	2023	8.050,00	1000
17592	2023	12.033,15	1000
90	2022	40.415,34	1000
2337	2023	562,43	1000
12345	2023	137,06	1000
17446	2023	13.925,84	1000
4491	2023	8.312,24	1000
13770	2023	187,00	1000
5612	2021	112,23	520
278	2023	1.211,87	1000
4563	2022	110,23	1000
10186	2023	28.600,00	934
11119	2023	1.517,00	33934
8692	2022	18.521,60	33934
8281	2022	354,80	33934
7253	2022	122,06	33934
5566	2022	5.250,00	33934
13517	2023	4.551,00	934
12250	2023	5.836,98	934
12071	2023	359,00	934
6670	2023	23.980,00	934
4003	2023	321,00	934
16754	2023	8.557,56	941
16746	2023	3.468,30	941
8778	2023	34,74	941
8219	2023	5.400,60	941
6683	2023	1.032,00	941
5571	2023	249,00	941
5564	2023	568,50	941
5562	2023	328,60	941
5518	2023	1.628,10	941
5511	2023	1.167,00	941
5509	2023	635,30	941
5508	2023	624,00	941
5108	2023	50,00	941
10916	2022	800,00	941
10915	2022	262,62	941

10903	2022	864,00	941
10358	2022	35,20	941
3425	2022	432,26	941
4682	2021	2.175,00	941
2426	2021	109,00	941
5409	2021	3.844,40	33941
3241	2021	167,95	33941
3108	2021	285,00	33941
7121	2022	347.148,72	680
8541	2022	12.856,76	680
9588	2022	1.130,00	680
9614	2022	25.571,15	680
9831	2022	14.615,78	680
13228	2022	151.017,93	680
5322	2023	20.605,85	680
7347	2023	38,28	680
7360	2023	16.081,38	680
7372	2023	129.383,53	680
11089	2023	120.087,46	680
15115	2023	1.557,99	680
8496	2022	30.657,38	31847

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças diligenciará no sentido de que todos os cancelamentos de empenhos e cancelamentos de saldo de empenhos considerados insubsistentes estejam concretizados até 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0CAB3B20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2024

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte no uso de suas atribuições vem HOMOLOGAR o Resultado Final, publicado em 02 de dezembro de 2024, do Concurso de Remoção, edital nº 01/2024.

Escola/CMEI	Vagas	Cargo	Candidatos	Matrícula	Pontuação	Resultado
E.M. Vice-Prefeito Euclides Gomes da Silva	01	Professor	Aurora Iubel Knaut	49602	45,6	Indeferido
E.M. Vice-Prefeito Euclides Gomes da Silva	01	Professor	Lucinei Aparecida Lopes	65642	60,6	Deferido

Pitanga, 10 de dezembro de 2024.

GLENN WILLIAM RODRIGUES BARBOSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:1BD5F5F1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 346, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489/2023 de 22/12/2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.801.963,68 (tês milhões, oitocentos e um mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED	
06.001.12.122.0602.2.025		Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	
92 - 3.3.90.93.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	261,21
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
100 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00

105 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
06.007.27.813.1001.2.136		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes	
197 - 3.3.90.31.00.00	1000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	8.437,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.046		Estratégia Saúde da Família - ESF	
222 - 3.3.90.30.00.00	92494	MATERIAL DE CONSUMO	390,68
222 - 3.3.90.30.00.00	38494	MATERIAL DE CONSUMO	127,60
225 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.700,00
08.002.10.301.0801.2.048		Manutenção das Atividades em Saúde	
244 - 3.3.90.30.00.00	935494	MATERIAL DE CONSUMO	124,66
244 - 3.3.90.30.00.00	911494	MATERIAL DE CONSUMO	42,14
244 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
250 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
250 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.300,00
08.002.10.301.0801.2.124		Enfrentamento da Emergência COVID-19	
280 - 3.3.90.30.00.00	931029	MATERIAL DE CONSUMO	56,31
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.244.1101.2.066		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	
384 - 3.1.90.11.00.00	1941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.053,48
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
13.002.15.451.1301.1.082		Pavimentação e Recape de Vias	
450 - 4.4.90.30.00.00	91015	MATERIAL DE CONSUMO	47.477,50
13.002.15.452.1301.2.083		Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	
456 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	8.757,02
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
19.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
19.002.04.122.0301.2.170		Manutenção de prédios e espaços públicos	
603 - 4.4.90.51.00.00	1065	OBRAS E INSTALAÇÕES	56.920,00
Total Suplementação:			204.647,60
Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.1.026		Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamental	
93 - 4.4.90.51.00.00	8102	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.593.038,18
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
13.002.15.451.1301.1.082		Pavimentação e Recape de Vias	
450 - 4.4.90.30.00.00	1015	MATERIAL DE CONSUMO	4.252,50
Total Suplementação:			3.597.290,68
Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.046		Estratégia Saúde da Família - ESF	
222 - 3.3.90.30.00.00	928494	MATERIAL DE CONSUMO	25,40
Total Suplementação:			25,40

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
928494	Portaria GM/MS n 544/2023 - Atenção primária - Exercício Anterior	25,40
Total		25,40

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita	**fonte**	**Descrição**	**Valor**
Receita: 2.4.1.4.51.0.1.02 CONVÊNIO 967449/2024/FNDE - CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8102	CONVÊNIO 967449/2024/FNDE - CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO	3.593.038,18
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.03.36 RDB - CESSÃO ONEROSA - PRÉ SAL - LEI 13.885/2019 - Fonte: 1015	1015	CESSÃO ONEROSA - PRÉ SAL - LEI 13.885/2019	4.252,50
Total da Receita:			3.597.290,68

Art 4º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.004		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
7 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
02.004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
02.004.04.121.0201.2.008		Assessoria de Planejamento	
38 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550,81
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
105 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	261,21
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.361.0601.2.035		Transporte Escolar	

162 - 3.3.90.33.00.00	1065	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.255,79
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
06.007.27.813.1001.2.136		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes	
196 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.771,62
196 - 3.3.90.30.00.00	1065	MATERIAL DE CONSUMO	1.076,46
197 - 3.3.90.31.00.00	1000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	8.437,00
201 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
201 - 3.3.90.39.00.00	1065	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.587,75
202 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	132,44
203 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
204 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	244,00
205 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	58,15
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.046		Estratégia Saúde da Família - ESF	
223 - 3.3.90.32.00.00	92494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	390,68
225 - 3.3.90.39.00.00	38494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	127,60
227 - 3.3.90.48.00.00	494	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	9.700,00
08.002.10.301.0801.2.047		Programa Saúde Bucal	
236 - 3.3.90.40.00.00	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	3.000,00
237 - 4.4.90.52.00.00	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.300,00
08.002.10.301.0801.2.048		Manutenção das Atividades em Saúde	
238 - 3.1.90.07.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	10.000,00
245 - 3.3.90.32.00.00	911494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	42,14
245 - 3.3.90.32.00.00	935494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	124,66
08.002.10.301.0801.2.124		Enfrentamento da Emergência COVID-19	
284 - 3.3.90.39.00.00	931029	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56,31
285 - 4.4.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00
08.002.10.302.0801.2.052		Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde	
301 - 4.4.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.243.1101.2.114		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
354 - 3.1.90.11.00.00	1941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.053,48
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
13.002.15.452.1301.2.083		Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	
456 - 3.3.90.30.00.00	91015	MATERIAL DE CONSUMO	47.477,50
Total Redução:			204.647,60

Art. 5º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.
Art 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de dezembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:40F9EB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 71/2023 - LUIZ CARLOS PENTEADO

Termo aditivo
CONTRATO N° 71/2023

Termo Aditivo de prazo de vigência e execução ao Contrato 78/2023, firmado entre o Município de Pitanga e a empresa LUIZ CARLOS PENTEADO**,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **LUIZ CARLOS PENTEADO 57804672934**, inscrita no CNPJ/MF nº. 47.764.298/0001-70, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, licitação 08/2023 na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto acréscimo de quantidade, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, para o término do ano letivo de 2024 conforme documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As Quantidades e valores acrescentadas a pedido da Secretaria, conforme tabela Abaixo:

Item	Descrição	Unidade	KM Diário	Quantidade Aditivo	Valor Unit.	Valor Total
91	LINHA 13 RIO DO MEIO/APAE – MANHÃ/TARDE - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES – 148KM DIÁRIOS/ VEICULO:KOMB.	KM	148	4.400,00	R$4,10	R$18.040,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma ou assinatura eletrônica digital.
Pitanga, 08 de Novembro de 2024.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

LUIZ CARLOS PENTEADO
Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:CDFE63C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 505/2024

DATA: 11 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Regulamenta o lançamento dos tributos para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o lançamento dos Tributos Municipais para o exercício de 2025, nos termos do artigo 14 alínea "b" da Lei Complementar nº 003/2012 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:–

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal n º 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Atos Complementares que a modificaram, e especialmente na Lei Complementar nº 03/2012 a aplicação do Código Tributário do Município Pitangueiras.

Art. 2º – As tabelas anexas a este regulamento deverão ser publicadas sempre que ocorrer alteração por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.

Parágrafo Único: O responsável pelo órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, podendo inclusive, proceder à conversão para índices de correção das Unidades de Referências, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.

Art. 3º – São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos Municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazendário.

Art. 4º – Nos termos das Leis Complementares nº 002/2012, nº 003/2012 e nº 021/2023, observados os requisitos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional, a Zona Urbana do Município compreende as áreas ali descritas.

Art. 5º – Quando a autoridade administrativa, a seu critério julgar insuficiente ou imprecisa as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.

§ 1º – A convocação do contribuinte será por quaisquer dos meios previstos no Código Tributário Nacional e Municipal.

§ 2º – Feita a convocação do contribuinte, terá ele o prazo de até 30 (trinta) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do ofício.

Art. 6º – As bases de cálculos dos tributos para o exercício de 2025 serão as mesmas do exercício de 2024 atualizadas pela variação do INPC (índice Nacional de Preço ao Consumidor), conforme previsto no artigo 16 da Lei Complementar nº 003/2012, acumulado no período dos últimos doze meses, novembro/2023 a outubro/2024, em 4,60% (quatro vírgula sessenta por cento).

§ 1º – Os valores do metro quadrado (m²) de edificações para o exercício de 2025 são os abaixo especificados:

Tipos de Edificações	**Valor por M²**
01 – Casas	R$ 588,76
02 – Construções Precárias	R$ 117,87
03 – Apartamento	R$ 1.374,82
04 – Loja	R$ 491,06
05 – Galpão	R$ 294,64
06 – Telheiro	R$ 137,51
07 – Fábrica/Indústria	R$ 294,64
08 – Especial	R$ 1.571,38

§ 2º – O Valor Venal do metro quadrado (m²) de terrenos, para base de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, e ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, (transmissão "Inter Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição) será calculado conforme valores estabelecidos no presente decreto. Para efeito de mapeamento das zonas urbanas ficam estabelecidas as seguintes zonas fiscais:

Zonas Fiscais – Valor do metro quadrado de terreno	**Valor por m²**
Zona Fiscal 01 – Amarela	R$ 123,73

Zona Fiscal 02 – Verde	R$ 98,21
Zona Fiscal 03 – Vermelha	R$ 58,92
Zona Fiscal 04 – Parque Industrial	R$ 49,11

Art. 7º – As tabelas constantes da Lei Complementar nº 002/2012 deverão ser publicadas sempre que ocorrer alterações por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.

Art. 8º – São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário Municipal, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, à fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão fazendário.
Art. 9º – Nos termos do artigo 15 do Código Tributário Municipal, e artigo 4º da Lei nº 04/2013, o IPTU será calculado aplicando-se sobre o valor venal do imóvel a alíquota inicial de 2% para os terrenos considerados sem edificações, e para os imóveis edificados serão aplicadas as seguintes alíquotas:

Valores venais em R$	Valores venais em R$	Alíquotas de tributação
R$ 0,01	R$ 80.000,00	0,20%
R$ 80.000,01	R$ 100.000,00	0,25%
R$ 100.000,01	R$ 140.000,00	0,30%
R$ 140.000,01	R$ 190.000,00	0,35%
R$ 190.000,01	R$ 220.000,00	0,40%
R$ 220.000,01	R$ 280.000,00	0,45%
R$ 280.000,01	R$ 370.000,00	0,50%
R$ 370.000,01	R$ 470.000,00	0,55%
R$ 470.000,01	R$ 620.000,00	0,60%
R$ 620.000,01	R$ 820.000,00	0,80%
Acima de	R$ 820.000,00	1,00%

Art. 10 – O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:
VVI = VVT + VVE
Onde:
VVI = valor venal do imóvel
VVT = valor venal do terreno VVE = valor venal da edificação
Art. 11 – O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVT = AT X VM2T
Onde:
VVT = valor venal do terreno
AT = área do terreno
VM2T = valor do metro quadrado do terreno

§ 1º – O valor do metro quadrado do terreno (VM2T) será obtido através de pesquisas do mercado imobiliário local, informações contidas no Cadastro Técnico Imobiliário e avaliação expedida pela Comissão Especial de Avaliação para elaboração da Planta Genérica de Valores Imobiliários, estabelecendo o valor do m2 do terreno por face de cada quadra e por zona fiscal. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais de cada imóvel, levando-se em conta a situação, a pedologia ou solo e a topografia ou perfil de cada um "per si".
VVT = VM2T X AT X S X P X T
AT = área do terreno
S = situação do terreno
P = pedologia do terreno ou solo
T = topografia do terreno ou perfil ficando igual ao:
VVT – valor venal do terreno

§ 2º – Coeficiente corretivo da situação referido pela sigla "s" consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável, dentro da quadra.

1. O coeficiente da situação será obtido através da seguinte tabela**:**

Situação do terreno	Coeficiente
Esquina, mais de uma frente	1,10
Uma frente	1,00
Viela	0,80
Encravado	0,90
Gleba	0,70

§ 3º – Coeficiente corretivo de pedologia ou solo, referido pela sigla "p", consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do solo.

2. O coeficiente de pedologia ou solo será obtido através da seguinte tabela:

Pedologia do Solo	Coeficiente
Firme	1,00
Inundável	0,80
Alagado	0,70
Combinação dos demais	0,60

§ 4º – Coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla "t", consiste em um grau, atribuído ao imóvel, conforme as características do relevo do solo.

3. O coeficiente de topografia ou perfil será obtido através da seguinte tabela:

Topografia ou Perfil	Coeficiente
Plano	1,00
Aclive	0,90
Declive	0,80
Irregular	0,70

Art. 12 – O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVE = AE X VM2E
Onde:
VVE = valor venal da edificação
AE = área da edificação
VM2E = valor do metro quadrado da edificação

§ 1º – O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial (entende-se por especial os prédios destinados às atividades específicas tais como: cinemas, bancos, templos, teatros, hospitais e shopping), será obtido tomando-se, por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o município ou para a região.

§ 2º – O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e o subtipo, para sua correta aplicação no cálculo de valor da edificação.

§ 3º – O valor do metro quadrado da edificação referido no parágrafo 1º será obtido aplicando-se a fórmula:
VM2E = VM2E X CAT X C X ST
100
VM2E = valor do metro quadrado de edificação
VM2E = valor do metro quadrado do tipo de edificação
CAT
100
Coeficiente corretivo de conservação da edificação
C = coeficiente corretivo de conservação da edificação
ST = coeficiente corretivo de subtipo de edificação

§ 4º – A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos ou pesos e equivale a um percentual do valor máximo de metro quadrado de edificação, conforme Anexo I.

§ 5º – Coeficiente corretivo de conservação, referido pela sigla "c", consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação.

4. O coeficiente de conservação será obtido através da seguinte tabela:

Conservação da Edificação	**Coeficiente**
Nova/ótima	1,00
Bom	0,90
Regular	0,70
Ruim	0,50

§ 6º – Coeficiente corretivo do subtipo (ST) ou fatores corretivos da construção (FCC) consiste em um grau atribuído à edificação pelo produto das caracterizações, posição, situação ou localização e fachada ou alinhamento conforme segue:

Situação ou Localização	**Coeficiente**
Frente	1,00
Fundos	0,70

Posição	**Coeficiente**
Isolada	1,00
Conjugado	0,90
Geminada	0,80

Fachada	**Coeficiente**
Recuada	1,00
Alinhada	0,90

Art. 13 – Quando existir mais de uma unidade imobiliária construída no terreno será calculado a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.

§ 1º – Para cálculo da fração ideal do terreno, será usada a seguinte fórmula:
Fração ideal = área do terreno x área da unidade
Área total edificada

§ 2º – Para cálculo da testada ideal, será usada a seguinte fórmula:
Testada ideal = área da unidade x testada
Área total edificada

Art. 14 – A incidência de um imposto (imposto territorial urbano ou imposto predial urbano) exclui, automaticamente, a incidência do outro.

II – DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU

Art. 15 – O Município notificará o contribuinte, do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que for devido o primeiro pagamento, conforme artigos 31 e 224 com seus incisos e parágrafos do Código Tributário Municipal.

Art. 16 – O lançamento e arrecadação do IPTU serão através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

Parágrafo Único: O pagamento dos Tributos Municipais, serão efetuados exclusivamente na rede bancária, indica no documento de arrecadação.

Art. 17 – O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado e arrecadado em cota única ou em 05 (cinco) parcelas, cada parcela correspondente a um DAM específico.

§ 1º – O sujeito passivo que optar pelo pagamento total à vista até a data do vencimento da Cota Única do documento de arrecadação municipal (DAM), gozará do desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total das suas obrigações tributárias, conforme artigo 51 da Lei nº 676/2020.

§ 2º – O sujeito passivo poderá optar pelo pagamento em 05 (cinco) parcelas com vencimento para as seguintes datas:
Cota única em 10/04/2025
1ª parcela em 10/04/2025
2ª parcela em 12/05/2025
3ª parcela em 10/06/2025
4ª parcela em 10/07/2025
5ª parcela em 11/08/2025

Art. 18 – A Prefeitura poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano nos seguintes casos:
I. quando se tratar de lançamento suplementar;
II. quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.

Art. 19 – Tratando-se de imóvel classificado como rural, o valor venal poderá ser determinado por pauta do Executivo, nos termos do artigo 46, § 3º, do Código Tributário, considerando a localização do imóvel, a gleba, povoado ou bairro.

Parágrafo Único: Para efeito de base de cálculo do Imposto que trata o artigo 46 do Código Tributário Municipal, e artigo 4º da Lei nº 04/2013, fica estabelecido como valor mínimo:
a) Gleba Patrimônio Santo Antônio R$ 69.953,58 alqueire com 24.200m²
b) Gleba Roland R$ 81.617,19 o alqueire com 24.200m²
c) Gleba Pimpinela R$ 69.957,63 o alqueire com 24.200m²
d) Gleba Içara R$ 81.617,19 o alqueire com 24.200m²
e) Gleba Bandeirantes R$ 77.219,56 o alqueire com 24.200m²
f) Imóveis Rurais localizados na área periféricas da cidade de Pitangueiras e Vilas Rurais R$ 174.894,05 o alqueire com 24.200m².

Art. 20 – Para fins de pontuação da categoria da área edificada, será utilizada a tabela constante do Anexo I que integra o presente decreto.

III – DA TAXA DE COLETA DE LIXO

Art. 21 – A Taxa de Coleta de Lixo corresponde aos serviços específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição que compreendem a coleta, remoção e destino final de resíduos sólidos, conforme previsto no artigo 189 § 1º do Código Tributário do Município de Pitangueiras.

Art. 22 – Os serviços compreendidos no artigo anterior são devidos em função dos serviços prestados ao contribuinte, ou colocados à sua disposição, com custo fixo anual, ou com frequência de atendimento, conforme dispor regulamento próprio do Executivo Municipal.

Art. 23 – A base de cálculo da taxa de coleta de resíduos sólidos será calculada e lançada com base no custo do serviço, conforme previsto no artigo 191, inciso III, Anexo IV do Código Tributário de Pitangueiras.

§ 1º – Os valores a serem pagos pelo usuário por frequência de atendimento, serão obtidos pela seguinte tabela:

Taxa de utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou colocado à sua disposição.	Valor/Ano
Coleta de lixo	R$ 68,75

IV – DAS TAXAS DE PODER POLÍCIA

Art. 24 – O valor das Taxas de Poder Polícia que trata o artigo 152/154 da Lei Complementar nº 003/2012 (Código Tributário do Município de Pitangueiras) para o exercício de 2025 são aqueles constante do Anexo III parte integrante do presente Decreto.

V – DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 30 – A Contribuição que trata o artigo 215 da Lei Complementar nº 003/2012 para o exercício de 2025 fica em estabelecida em R$ 122,85 (cento e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 31 – A Unidade Fiscal Municipal (UFM), que trata o artigo 304 da Lei Complementar nº 003/2012 para fins de cobrança de penalidades para o exercício de 2025 fica estabelecida em R$ 137,30 (cento e trinta e sete reais e trinta centavos).

Art. 32 – Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 11 de dezembro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

OBS.: Republicação efetuada em virtude de erros verificados na redação original do Decreto.

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO POR CATEGORIA

Estrutura	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Alvenaria	15	05	10	15	10	10	10	05
Madeira	08	03	03	08	05	5	05	03
Metálica	10	05	05	10	15	20	15	10
Concreto	16	15	10	16	20	30	20	15

Cobertura	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Zinco / Similar	01	01	05	05	05	05	05	05
Amianto	07	02	07	07	09	09	09	09
Telha barro	10	03	10	10	10	10	10	10
Laje	08	03	15	12	10	10	11	11
Especial	10	15	16	13	15	25	10	12

Vedação	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00	00
Taipa	01	01	01	01	01	00	01	01
Alvenaria	10	02	10	10	10	00	10	10
Concreto	08	05	10	10	05	00	10	15
Madeira	03	02	01	04	03	00	03	03
Especial	10	15	10	11	10	00	15	15

Forro	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Inexiste	00	00	00	00	00	00	00	00
Madeira	07	02	07	05	07	07	07	07
Gesso/similar	08	03	08	08	08	08	08	08
Laje	09	10	09	10	10	10	10	10
Chapas	07	02	07	08	09	08	09	08
Lambri/PVC	10	10	10	11	10	10	10	10

Revestimento	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00	00
Reboco/similar	10	03	08	07	06	00	06	06
Cerâmico	15	05	10	10	10	00	10	10
Madeira	05	02	01	05	05	00	05	10
Especial	18	10	15	10	10	00	10	10

Sanitário	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00	00
Externo	03	01	00	01	03	03	03	01
Interno	05	02	10	05	05	04	05	05
Mais de um	10	03	11	10	10	05	08	10
Interno Completo	12	10	12	05	13	09	10	10
Especial	12	15	14	14	15	10	15	13

Instalação Elétrica	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Inexiste	00	00	00	00	00	00	00	00
Aparente	05	02	04	05	05	05	05	05
Embutida	09	10	15	10	10	10	10	10

Pisos	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Terra batida	00	00	00	00	00	00	00	00
Cimento /cacos	02	01	04	05	09	05	05	01
Cerâmico	08	05	10	10	10	10	10	10
Madeira / Carpete	05	03	08	06	05	06	05	09
Tacos	10	05	10	10	05	11	08	10
Material Plástico	15	06	09	12	10	12	09	10
Especial	15	10	10	15	10	15	10	15

ANEXO II

PLANTA GENÉRICA DE VALORES
EXERCÍCIO DE 2025

ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – BAIRRO – CIDADE DE PITANGUEIRAS	2025
1	1	01 e 10	Av. Central - centro	R$ 123,73
1	2	04/07	Av. central - centro	R$ 123,73
1	3	01/10	Av. Central- centro	R$ 123,73
1	4	04/08	Av. Central-centro	R$ 123,73

1	5	01 e 02	Rua São Jorge x Av. Central - Centro Praça da Igreja Matriz	R$ 123,73
1	6	02 e 03	Rua São Jorge x Av. Central- Centro Praça da Igreja Matriz	R$ 123,73
1	14/15	01/06	Av. Central - centro	R$ 123,73
1	16/17	01/06	Av. Central - centro	R$ 123,73
1	18/19	01/04	Av. Central - centro	R$ 123,73
1	20/21	1/A-02/06	Av. Central - centro	R$ 123,73
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – BAIRRO – CIDADE DE PITANGUEIRAS	
2	1	02/09	Rua 9 de Abril x Rua São Salvador x Rua Brasil	R$ 98,21
2	2	01/03-08/12	Rua 9 de Abril x Rua Olímpia x Rua Brasil	R$ 98,21
2	3	02/09	Rua São Jorge x Rua São Salvador x Rua 9 de Abril	R$ 98,21
2	4	01-03- 09/13	Rua São Jorge x Rua Olímpia x Rua 9 de Abril	R$ 98,21
2	5	03/13	Av. Central x Rua Curitiba x Rua São Salvador x São Jorge	R$ 98,21
2	6	01 e 02 - 05/13	Av. Central x Rua Curitiba x Rua Olímpia x Rua São Jorge	R$ 98,21
2	7	Todos os lotes	Av. Central x Rua São Martinho x Rua São Salvador x Rua Curitiba	R$ 98,21
2	8	Todos os lotes	Av. Central x Rua São Martinho x Rua Olímpia x Rua Curitiba	R$ 98,21
2	14/15	7l/13	Rua 7 de Setembro x Rua Olímpia x Rua Rolândia	R$ 98,21
2	16/17	7l/16	Rua Brasil x Rua Olímpia x Rua 7 de Setembro	R$ 98,21
2	18/19	05/12	Rua Brasil x Rua São Salvador x Rua 7 de Setembro	R$ 98,21
2	20/21	1/B - 07/14	Rua 7 de Setembro x Rua São Salvador x Rua Rolândia	R$ 98,21
2	20/21	Parte quadra 20/21 - 01/06	Rua 7 de Setembro x Rua São Salvador	R$ 98,21
2	Sub. lote 13	Todos os lotes	Av. Central x Rua Rolândia x Rua Olímpia	R$ 98,21
2	Lotes	Club- Garagem-Campo Fut.	Av. Central x Rua Rolândia	R$ 98,21
2	18/19	Parte da quadra 18/19	Rua São Salvador	R$ 98,21
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – CONJUNTO HABITACIONAL IPÊS – CIDADE DE PITANGUEIRAS	
2	Todas	Todos os lotes	Conjunto Habitacional IPÊS todos os logradouros	R$ 98,21
2	Lotes PMP	Todos os lotes	Rua São Martinho X Av. Central	R$ 98,21
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – VILA WALLACE T. MELO E SILVA – CIDADE DE PITANGUEIRAS	
2	1	Todos os lotes	Rua José Joaquim Pona / Rua Sete de Setembro	R$ 98,21
2	2	Todos os lotes	Rua José Joaquim Pona	R$ 98,21
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – VILA WALLACE T. MELO E SILVA – CIDADE DE PITANGUEIRAS	
3	3	Todos os lotes	Rua José Joaquim Pona	R$ 58,92
3	4	Todos os lotes	Rua José Joaquim Pona/ João Mateus dos Santos	R$ 58,92
3	5	Todos os lotes	Rua João Mateus dos Santos / Rua Sete de Setembro	R$ 58,92
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – CONJUNTO HAB. SANTO ANTÔNIO – CIDADE DE PITANGUEIRAS.	
3	Todas	Todos os lotes	Conjunto Habitacional Santo Antônio - todos os logradouros	R$ 58,92
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – CONJUNTO HAB. ARAUCARIAS – CIDADE DE PITANGUEIRAS.	
3	Todas	Todos os lotes	Jardim Araucárias - todos os logradouros	R$ 58,92
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – CONJ. HAB.AVELINO ANDRADE VIERA – CIDADE DE PITANGUEIRAS	
3	Todas	Todos os lotes	Conjunto Habitacional Avelino Andrade Vieira - todos os logradouros	R$ 58,92
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – VILA DO MILAGRE MANOEL GARCIA ESPINOSA DE PITANGUEIRAS	
3	Todas	Todos os lotes	Vila do Milagre Manoel Garcia Espinosa - todos os logradouros	R$ 58,92
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – CONJ. HAB. PIONEIRO – CIDADE DE PITANGUEIRAS.	
3	Lotes 608	Todas as subdivisões	Rua Padre Bernardo Merckel x Rua Francisco Lopes Correa	R$ 58,92
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – VILA SÃO JOSÉ CIDADE DE PITANGUEIRAS	
3	Todas	Todos os lotes	Todos os logradores	R$ 58,92
3	Lote 13	Lote 13 Rem	Rua Olímpia (prolongamento) / Av. Central	R$ 58,92
3	PMP	Terminal Trab. Cap. Mortuária	Av. Central x Rua Padre Bernardo Merckel	R$ 58,92
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – LOTES DA RUA OLIMPIA – CIDADE DE PITANGUEIRAS	
3	Lote 12	Todas as subdivisões	Rua Olímpia	R$ 58,92
3	Lote 11	Todas as subdivisões	Rua Olímpia	R$ 58,92
3	Lote 10	Todas as subdivisões	Rua Olímpia	R$ 58,92
3	SN	Ginásio de Esportes	Rua Olímpia	R$ 58,92
3	Lote 120	Todas as subdivisões	Rua Olímpia	R$ 58,92
3	Lote 116	Todas as subdivisões	Rua Olímpia	R$ 58,92
3	Lote 115	Todas as subdivisões	Rua Olímpia	R$ 58,92
3	Lote 31	Todas as subdivisões	Av. Central x Rua São Martinho	R$ 58,92
3	Lote 29	Todas as subdivisões	Rua São Martinho	R$ 58,92
3	Lotes	102-105-110 - 115	Rua São Salvador/São Martinho	R$ 58,92
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – JARDIM TÓKIO – CIDADE DE PITANGUEIRAS	
3	Todas	Todos os lotes	Jardim Tókio - todos os logradouros	R$ 58,92
3	Lote 118	Todas as subdivisões	Rua Norberto José Lameu	R$ 58,92
3	Lote 40	Todas as subdivisões	Rua Norberto José Lameu	R$ 58,92
3	Lote 39	Todas as subdivisões	Rua Norberto José Lameu	R$ 58,92
3	Lote 38/B	Todas as subdivisões	Rua Norberto José Lameu	R$ 58,92
3	43/44	Todos os lotes	Rua 3/ Travessa Adebal Fulgêncio de Matos / 7 de Setembro	R$ 58,92
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – CONJ. PADRE CÓSIMO – PITANGUEIRAS	
3	Todas	Todos os lotes	Todos os logradouros	R$ 58,92
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO –JARDIM ALVORADA – PITANGUEIRAS	
3	Todas	Todos os lotes	Todos os logradouros	R$ 58,92
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – Jardim Village – PITANGUEIRAS	
3	Todas	Todos os lotes	Todos os logradouros	R$ 58,92
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – PARQ. INDUSTRIAL DE PITANGUEIRAS	
4	Lote 36/A	Todas as subdivisões	Rodovia PR 547	R$ 49,11
4	Todas	Parque Industrial e Comercial	Rodovia PR 547	R$ 49,11
	NOTA TÉCNICA		OUTROS IMÓVEIS NÃO RELACIONADOS	R$ 49,11

ANEXO III

TAXA DE PODER POLÍCIA E ISSQN FIXO

Taxa de Localização, funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços (por atividade) por ano: e ISSQN Fixo	2025
Indústria	R$ 620,03
Comércio com uma atividade	R$ 177,15
Comércio com duas atividades	R$ 354,30
Comércio com três a quatro atividades	R$ 531,45
Comércio com cinco a seis atividades	R$ 708,60
Comércio acima de seis a dez atividades	R$ 885,76

Comércio acima de dez atividades	R$ 1.417,21
Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos.	R$ 1.417,21
Prestadores de serviços em geral	R$ 354,30
Autônomos em geral	R$ 177,15
Ambulantes por dia	R$ 88,58
Ambulantes por mês	R$ 531,45
Ambulantes por ano	R$ 1.417,21
Ocupação de vias, logradouros ou imóveis públicos (por m2) e por dia.	R$ 1,79
Execução de obras, exceto projetos fornecidos pelo Município, por unidade, inclusive loteamento, arruamento, subdivisão e anexação.	R$ 531,45
Publicidade, Propaganda e Anúncios, por ano.	R$ 531,45
Expedição de licença e vistoria de Ambiental, por ano.	R$ 531,45
Outras atividades não especificadas por ano.	R$ 177,15
TAXA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Indústria	R$ 620,03
Comércio com uma atividade	R$ 177,15
Comércio com duas atividades	R$ 354,30
Comércio com três a quatro atividades	R$ 531,45
Comércio com cinco a seis atividades	R$ 708,60
Comércio acima de seis a dez atividades	R$ 885,76
Comercia acima de dez atividades	R$ 1.417,21
Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos.	R$ 1.417,21
Prestadores de Serviços não especificados	R$ 354,30
Outras atividades não relacionadas	R$ 177,15
ISSQN FIXO PROFISSIONAIS LIBERAIS OU ATÔNOMOS	
Formação superior, por ano.	R$ 850,31
Formação secundária, por ano.	R$ 510,20
Outras não especificadas, por ano.	R$ 265,73
Sociedade de Profissionais liberais por mês e por sócio.	R$ 265,73

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:313D664A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12226/2024 DE 11/12/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12226/2024 de 11/12/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2638/2024 de 11/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.514,67 (sete mil quinhentos e catorze reais e sessenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.003.13.392.0033.2.062.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
715 - 3.3.90.31.00.00	31054	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.947,03
714 - 3.3.90.39.00.00	31053	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.567,64
Total Suplementação:			**7.514,67**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.003.13.392.0033.2.062.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
713 - 3.3.90.36.00.00	31053	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.567,64
716 - 3.3.90.36.00.00	31054	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.947,03
Total Redução:			**7.514,67**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DEE28C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 020/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Pontal do Paraná, cumprindo o estabelecido no Artigo 21 do Decreto Municipal 6931 de 4 de janeiro de 2018, torna pública a relação dos processos administrativos relacionados a infrações ambientais julgados.
Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de dez (10) dias, a partir da efetiva data do presente edital para apresentação de alegações finais por escrito.
Os processos estão disponíveis para consulta na referida Secretaria, sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada a Rodovia PR 407, km 19, Praia de Leste, 2º piso.

REQUERIDO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº DA NOTIFICAÇÃO	Nº Cadastro Imobiliário	INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL
ASSOCIACAO DE MORADORES DO JARDIM JACARANDA	95.***.691/0001-57	8.389/2023	207/2023	57762	01020400062001
LUIZ CARLOS GARCIA	184.***.529-34	ATEND. 231/2024	104/2024	17841	02030050215001
ANTONIO AUGUSTO	068.***.959-34	ATEND. 250/2024	118/2024	34930	04020170080001

Pontal do Paraná, 12 de dezembro de 2024

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2FA9D2B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 185/2024

DECRETO Nº 185, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTABELECE O CRONOGRAMA DEFININDO AS DATAS PARA PAGAMENTO DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS – REFIS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 17 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 17 de 11 de dezembro de 2024, que instituiu o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS;

CONSIDERANDO as disposições do Parágrafo Único do artigo 4º da Lei Complementar n.º 17 de 11 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1.º A regularização dos créditos tributários e não tributários, decorrentes de débitos de contribuintes, pessoas física ou jurídica, com exigibilidade suspensa ou não, poderão ser objeto de pagamento à vista ou em até 15 (quinze) parcelas mensais e sucessivas, com as isenções de correção monetária, multa de mora e juros de mora, nos termos estabelecidos na Lei Complementar n.º 17 de 11 de dezembro de 2024, conforme definido no cronograma abaixo:

Forma de Pagamento	Até 13/01/2025	Até 13/02/2025	Até 13/03/2025	Até 14/04/2025	Até 13/05/2025
A VISTA	100%	95%	90%	80%	70%
Até 05 parcelas	85%	80%	75%	70%	65%
06 a 10 parcelas	70%	60%	50%	40%	30%
10 a 15 parcelas	60%	50%	40%	30%	20%

Art. 2.º Para aderir aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 17 de 11 de dezembro de 2024, os contribuintes em débito deverão apresentar requerimento junto à divisão de Cadastro e Tributação, instruído com os seguintes documentos:
Cópia RG e CPF, se pessoa física;
Cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa nos casos de pessoa jurídica;
Confissão irrevogável e irretratável dos débitos;
Expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como, desistência dos interpostos relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;
Instrumento de mandato se o contribuinte estiver representado por procurador;
Demais situações prevista na lei de regência.
Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

ANEXO I
MINUTA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

EXMO SR.º
ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Contribuinte:_, CPF/CNPJ_, Atividade Principal:_, Endereço:_, Bairro:_, requer adesão ao Programa de Recuperação de Créditos Fiscais, instituído pela Lei Complementar n.º 17 de 11 de dezembro de 2024.

Termos em que; Pede deferimento.

Porto Amazonas Pr.,__de de _____.

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA
TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA REFIS LEI COMPLEMENTAR N.º 17/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o contribuinte abaixo identificado, nos termos da Legislação pertinente, se confessa DEVEDOR e reconhece como líquido e certo as dívidas abaixo discriminadas e, tendo como CREDOR o Município de Porto Amazonas Pr., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 76.179.837/0001-01, com sede administrativa na cidade de Porto Amazonas Pr., na rua Guilherme Schiffer, nº 67, bairro Centro.

Contribuinte			
CPF/CNPJ			
Cadastro Municipal n.º			
Endereço		n.º	Bairro
Município	UF	CEP	Telefone
E-mail:			

DÍVIDAS PARCELADAS

ANO	RECEITA	CADASTRO	VALOR	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL

DADOS DO PARCELAMENTO

PARC.	VENCIMENTO	TRIBUTO	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL	SITUAÇÃO
							a vencer
							a vencer

O presente Instrumento reger-se-á pelas seguintes cláusulas:
CLAÚSULA 1.ª O CREDOR concede parcelamento administrativo do débito atualizado, ora fixado e suas respectivas parcelas, conforme data e valor expressos acima.
CLAÚSULA 2.ª A inadimplência, por 02 (dois) meses consecutivos ou não, de qualquer das parcelas, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, acarreta ao contribuinte exclusão do REFIS.
CLAÚSULA 3.ª O Contribuinte declara ciência que na hipótese dos débitos estarem sob cobrança judicial, o parcelamento somente será comunicado à Procuradoria Fiscal do Município após a comunicação do pagamento da primeira parcela.
CLAÚSULA 4.ª O Contribuinte declara ciente que na hipótese de firmar o presente termo, logo após a imposição de medida judicial constritiva sobre valores em sua conta bancária e bens de sua titularidade, o protocolo do pedido de desbloqueio na respectiva ação de execução fiscal pode levar até 5 (cinco) dias úteis, ficando sob sua responsabilidade acompanhar o deferimento de tal pedido junto ao Juízo a partir desta data.
CLAÚSULA 5.ª Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira Pr., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
CLAÚSULA 6.ª A exclusão do Contribuinte do REFIS independerá de notificação prévia do sujeito passivo e implicará a exigibilidade imediata da totalidade do crédito contra o Contribuinte confessado e não pago, os acréscimos legais na forma da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores e inscrição automática do débito em dívida ativa, cobrança judicial e protesto judicial.

Porto Amazonas, _____ de _____ de _____.

Devedor (nome e CPF)

Autoridade Tributária (nome matrícula)

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:644CC802

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 186/2024

DECRETO Nº 186, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS – ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no decreto Municipal nº 64, de 28 de março de 2023,
RESOVE:

Art. 1.º Aprovaro Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025 nos termos deste Decreto e seus anexos e/ou posteriores adequações.

Art. 2.º O objetivo do Plano Anual de Contratações é atender os princípios da governança pública, no que tange a eficiência, eficácia e efetividade às políticas públicas de desenvolvimento econômico e social, a ampliação das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o fomento às microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, entre outros.
Art. 3.º Aplica-se de forma supletiva ou complementar à este Decreto a legislação federal pertinente.
Art. 4.º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Sumário
1. APRESENTAÇÃO.. 3
2. OBJETIVO.. 4
3. METODOLOGIA.. 5
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR – EXERCÍCIO DE 2025. 7
1. DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO.. 7
2. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 9
3. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO.. 12
4. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (DMAS). 14
5. DEPARTAMENTO DE ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO.. 17
6. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.. 21
7. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - (DEMEC). 27
8. DEPARTAMENTO DE SÁUDE. 32

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC) – 2025

APRESENTAÇÃO
A área de compras é uma das mais sensíveis da Administração Pública, pois, embora se encaixe na atividade-meio das organizações, também desempenha uma função finalística, dada sua relevância estratégica. Por meio das compras públicas, o Estado realiza obras, constrói infraestrutura, como estradas, e provê serviços essenciais como saúde, educação e segurança à população. Além disso, as compras públicas são um dos macroprocessos mais transversais do setor público, reforçando seu caráter estratégico na gestão pública e seu potencial como indutor de políticas públicas. Quando bem planejadas e executadas de forma eficiente, as compras públicas resultam na melhoria dos serviços prestados aos cidadãos.
No Brasil, considerando os gastos da administração direta e indireta da União, estados e municípios, esse mercado é estimado em cerca de meio trilhão de reais por ano. Em um contexto internacional, as compras públicas fazem parte dos debates sobre a integração de blocos econômicos e a expansão das transações comerciais entre países, evidenciando seu papel estratégico no desenvolvimento das nações.
Apesar dos avanços, planejar as compras de forma inteligente, eficiente e sustentável ainda representa um grande desafio, que deve ser encarado devido ao enorme potencial transformador dessa atividade. Tratar as compras públicas apenas como uma atividade-meio é reduzir sua capacidade de transformação e desconsiderar o poder de compra dos entes públicos como indutor de políticas públicas, como o desenvolvimento de mercados e regiões, a distribuição de renda, a geração de empregos, o incentivo à inovação, a preservação do meio ambiente, entre outros aspectos.
Assim, a missão das compras públicas deixou de ser simplesmente atender a uma demanda organizacional por bens ou serviços, para se tornar também um instrumento de promoção do desenvolvimento nacional sustentável e da indução de políticas públicas.
Atentos a esse cenário, adotamos um programa de compras com o objetivo de atender às necessidades da administração pública e da sociedade, por meio de uma relação articulada com o mercado e pautada pela transparência. O Plano Anual de Contratações surge para estabelecer as diretrizes que nortearão as compras públicas ao longo do exercício, além de informar as expectativas de compra ao mercado fornecedor, permitindo-lhe planejar-se com antecedência e ampliando a competitividade.

OBJETIVO
Norteados pelo princípio constitucional da eficiência, a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, gestão 2025, elaborou o Plano de Contratações Anual (PAC) como um instrumento estratégico para otimizar as aquisições e contratações no âmbito da administração pública municipal. O principal objetivo desse plano é aumentar a qualidade das aquisições, otimizar os recursos disponíveis e garantir que os processos sejam cada vez mais transparentes e eficientes.
Com base nesse princípio, busca-se racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantindo que as aquisições estejam alinhadas com o planejamento estratégico do município e subsidiando a elaboração das respectivas leis orçamentárias, que orientam os investimentos públicos.
Os principais objetivos da adoção do Plano de Contratações Anual para a gestão 2025 são:
Estimular o planejamento das aquisições públicas: Incentivar o gestor de compras de cada órgão a planejar suas aquisições com antecedência, aperfeiçoando a comunicação entre as áreas e evitando compras emergenciais ou desnecessárias.
Contribuir para a eficiência e eficácia: Através da profissionalização da função compras, o município buscará aprimorar a qualidade dos processos licitatórios e das contratações, garantindo o uso racional e eficaz dos recursos públicos.
Mapear o comportamento de consumo dos órgãos e entidades: Identificar e analisar as necessidades de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, mapeando o comportamento de consumo para melhorar o planejamento das aquisições.
Estabelecer parâmetros para processos de registro de preços: Definir as diretrizes e critérios para os futuros processos de registro de preços realizados pelas secretarias municipais para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, assegurando maior previsibilidade e eficiência nas compras.
Avaliar oportunidades de aquisição compartilhada: Fomentar a colaboração entre órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, visando à aquisição compartilhada de bens e serviços comuns, ampliando a competitividade e gerando economia de escala.
Elaborar estudos para novos modelos de contratação: Desenvolver estudos que proponham novos modelos de contratações, focados na economicidade e na qualidade das compras públicas, buscando sempre o melhor custo-benefício para a administração municipal.
Promover a participação e ampliar a competitividade: Estimular a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP) nas compras públicas, ampliando a competitividade e promovendo o desenvolvimento do comércio local e regional.
Antecipar a demanda aos fornecedores: Informar os fornecedores com antecedência sobre as necessidades de compras do município, permitindo uma melhor qualidade nos bens e serviços adquiridos e dando tempo para o mercado se planejar adequadamente.

Melhorar a gestão do gasto público: Focar na melhoria do gasto público, promovendo uma gestão mais eficiente e ampliando a capacidade de investimento do município em projetos com impacto social, como infraestrutura, saúde, educação e segurança.
Com a implementação do Plano de Contratações Anual, a Prefeitura de Porto Amazonas, gestão 2025, almeja não apenas a eficiência nos processos de compras, mas também o desenvolvimento sustentável da cidade, promovendo um ciclo virtuoso de crescimento econômico e social, em benefício da população e da qualidade de vida dos cidadãos.

METODOLOGIA
A elaboração do Plano Anual de Contratações para o Município de Porto Amazonas PR, gestão 2025, seguiu as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 64, de 28 de março de 2023. A responsabilidade por essa elaboração foi atribuída à Comissão de Planejamento de Contratações Anual (CPCA), cuja coordenação dos trabalhos ficou a cargo dos membros permanentes, designados pelo Decreto Municipal nº 160, de 30 de outubro de 2024.
O plano foi estruturado em três etapas distintas, a saber:

I- Levantamento da demanda por órgãos;
II- Consolidação da demanda;
III- Aprovação e divulgação do Plano.

Na primeira etapa, foi realizada uma reunião com todos os Diretores dos Departamentos Municipais, sob a coordenação da Chefe de Gabinete, Paloma Lima de Paula, e do Procurador Jurídico do Município, Geovani da Rocha Gonçalves. O objetivo da reunião foi esclarecer a finalidade do Plano Anual de Contratações. Após a explicação, foi solicitado aos órgãos municipais, via e-mail, o preenchimento de uma planilha padronizada para o planejamento de materiais e serviços. Nesta planilha, cada órgão indicou o quantitativo anual dos itens que pretende adquirir em 2025, conforme detalhado no documento anexo.
O Plano de Contratações Anual, observado o disposto no inciso VII, combinado com o § 1.º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, observou a média de compras e serviços contratados no último triênio, a fim de garantir um planejamento realista e adequado às necessidades da administração pública.
Após o preenchimento das planilhas por parte de todos os órgãos, as informações foram consolidadas em um único documento a ser apresentado a seguir:

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR – EXERCÍCIO DE 2025

DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

Descrição do objeto	Modalidade	Previsão	Departamento
Contratação de empresa para Registro de Preços de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de peças automotivas originais de fábrica conforme a marca do veículo, para a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.	Credenciamento	MARÇO	Rodoviário
Contratação de empresa para Registro de Preços de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças para manutenção mecânica e elétrica em máquinas pesadas e tratores pertencentes à Frota Municipal, por maior percentual de desconto sobre o valor referenciado na tabela de preços do fabricante/ concessionária/ autorizada da marca, para futura e eventual aquisição pelo Departamento Rodoviário pelo período de 12 (doze) meses.	PE	ABRIL	Rodoviário
Contratação de empresa para instalação e locação do sistema de orçamentação eletrônica CILIA, incluindo treinamento da plataforma, manutenção, suporte, uma licença e treinamento, pelo período de 12 (doze) meses.	Inexigibilidade	JULHO	Rodoviário
Contratação de empresa para registro de Preços para Prestações de Serviços mecânicos, funilaria, pintura, vidraçaria, tapeçaria, estofaria, reparos elétricos, alinhamento, balanceamento, entre outros, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados, multimarcas, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas– PR, pelo período de 12 (doze) meses.	Credenciamento	ABRIL	Rodoviário
Contratação de empresa para Registro de Preços de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças para manutenção mecânica e elétrica em máquinas pesadas e tratores pertencentes à Frota Municipal, por maior percentual de desconto sobre o valor referenciado na tabela de preços do fabricante/ concessionária/ autorizada da marca, para futura e eventual aquisição pelo Departamento Rodoviário pelo período de 12 (doze) meses	PE	ABRIL	Rodoviário
Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 para abastecimento da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses	PE	ABRIL	Rodoviário
Contratação de empresas para Prestações de Serviços mecânicos, funilaria, pintura, vidraçaria, tapeçaria, estofaria, reparos elétricos, alinhamento, balanceamento, consertos de rodas e pneus entre outros, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, multimarcas, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas– PR	Credenciamento	MAIO	Rodoviário
Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, conforme necessidade, de óleos lubrificantes destinados à manutenção de máquinas e veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas – PR, pelo período de 12 (doze) meses.	Pregão	AGOSTO	Rodoviário
Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte, em ônibus tipo rodoviário tipo 1, para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, de Porto Amazonas a Ponta Grossa com no mínimo 7 pontos de embarque e desembarque na duas cidades a ser definido pela administração, ano de fabricação 2013 ou superior, com capacidade mínima para 44 passageiros, ar-condicionado, bagageiros externos lateral e interno de teto, com motorista e combustível incluso no valor pago. Seguro total com franquia inclusa na composição do valor (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), seguro pessoal e assistência médica em caso de acidente e outros encargos necessários à execução dos serviços, e assistência técnica de 24hs, manutenção, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a administração. O local de início do transporte será o bairro da Vila Reis sendo ponto final o campus da UEPG em Uvaranas em Ponta Grossa, com retorno previsto pelos mesmos pontos. O horário de saída é de 16:30 do primeiro ponto e saída do campus da UEPG de Uvaranas previsto para as 22:00 horas de segunda a sexta-feira.	Aditivo	OUTUBRO	Rodoviário
Fornecimento de materiais de expediente, como: folhas sulfites, canetas, lápis, envelopes, fitas, etc.	PE	JANEIRO	Rodoviário
Aquisição de gêneros alimentício.	PE	JANEIRO	Rodoviário
Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis laticínios e derivados.	PE	FEVEREIRO	Rodoviário
Fornecimento de materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos.	PE	FEVEREIRO	Rodoviário

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Descrição do objeto	Modalidade	Previsão	Departamento
Contratação de empresa para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fins de prestação de pequenos serviços de Pedreiro, Pintor, Marceneiro, eletricista e Soldador, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos.	Credenciamento	ABRIL	Obras
Contratação de empresa especializada para o fornecimento concreto usinado com FCK 20 MPA bombeado e concreto usinado com FCK 25 MPA bombeado, para atender as demandas do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	PE	JUNHO	Obras
Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, todos novos, para os veículos pertencentes a frota municipal, de forma fracionada, conforme a necessidade deste, para entrega em Porto	PE	ABRIL	Obras

Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.			
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada em engenharia elétrica para prestação de serviços de fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra técnica para a execução de serviços com caminhão MUNK e oficial eletricista, instalação de novas entradas de energia padrão COPEL e instalação de postes para atendimento as necessidades do Município.	PE	NOVEMBRO	Obras
Contratação de Pessoas jurídica para fornecimento de britada corrida material pétreo brita 4A, conforme exposto abaixo, será usado em pontos críticos nas estradas rurais, o frete será por conta do contratante.	PE	JUNHO	Obras
Contratação de empresa para registro de Preços para futura aquisição, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Municipal, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas em edital e seus anexos.	Pregão	JULHO	Obras
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de materiais para futura execução de serviços de pintura para os prédios municipais.	Pregão	JULHO	Obras
Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de tubos de concreto com 1 (um) metro de comprimento, tipo macho e fêmea para águas pluviais (drenagem) confeccionados conforme NBR 8890/2007 da ABNT, meio fios e lajotas para o Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses.	Pregão	JUNHO	Obras
Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em luminárias no sistema de iluminação pública alocados na rede de distribuição da Copel, super postes e postes ornamentais, incluso serviços de software de gerenciamento de iluminação pública com aplicativo mobile de abertura de chamados, ronda noturna/diurna no município de Porto Amazonas/Pr., com fornecimento demão de obra e equipamento e ferramental normatizado conforme nr10, nr12, nr35,ntc e demais normas regulamentadoras pertinentes, composto por 683 (seiscentos e oitenta e três) pontos, com fornecimento de materiais. Pelo período de 12 meses.	4 aditivo	OUTUBRO	Obras
Contratação de Serviços em geral COPEL, sendo eles: Geração de Energia, Transmissão de Energia, Distribuição, Serviços de manutenção, atendimento ao cliente, Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento, entre outros. Conforme necessidade do município.	Dispensa	Durante o ano de 2025, conforme necessidades	Obras
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) – faixa "C" com CAP 50/70, Concreto Betuminoso Usinando a Quente (CBUQ) - Faixa C - CAM CAP 50/70 e 20% de Aditivo, Temperatura 120ºc – Estocável e Emulsão asfáltica RR2C – TB 200L, para atender as demandas do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	PE	FEVEREIRO	Obras
Fornecimento de saibro a serem utilizado na manutenção de estradas vicinais do Município de Porto Amazonas.	PE	JUNHO	Obras
Contratação de empresa para confecção de Placas de sinalização vertical e horizontal de advertência e regulamentação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições a serem descritos no termo de referência.	PE	JULHO	Obras
Fornecimento de materiais de expediente, como: folhas sulfites, canetas, lápis, envelopes, fitas, etc.	PE	JANEIRO	Obras
Aquisição de gêneros alimentício	PE	JANEIRO	Obras
Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis laticínios e derivados.	PE	FEVEREIRO	Obras
Fornecimento de materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos.	PE	FEVEREIRO	Obras

DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

Descrição do objeto	Modalidade	Previsão	Departamento
Aquisição parcelada de mudas de flores variadas da estação e mudas de árvores para paisagismo	PE	OUTUBRO	FOMENTO
Aquisição de reprodutores de ovinos (Convênio SEAB)	PE	MARÇO	FOMENTO
Aquisição de equpamentos para horta comunitária (Convênio SEAB)	PE	JUNHO	FOMENTO
Aquisição de equipamentos para cozinha comunitária (Convênio SEAB)	PE	FEVEREIRO	FOMENTO
Aquisição de calcário agricola (Convênio SEAB)	PE	SETEMBRO	FOMENTO
Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados e limpeza geral, de vias públicas, serviços de jardinagens, e paisagismo com o fornecimento de equipamento e mão de obra, constituindo em limpeza de logradouros públicos (ruas, jardins e praças); plantio de flores/folhagens e árvores; capina e manutenção e conservação de parques, bosques, praças, logradouros de áreas externas e canteiros, ginásios e quadras-varrição e limpeza em geral, com a destinação final dos resíduos em local adequado com emprego de pessoal especializado, para atendimento das necessidades do município de Porto Amazonas	PE	OUTUBRO	FOMENTO
Contratação de pessoa jurídica de direito público ou privado, especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos (classe II), gerados pelo Município de Porto Amazonas, abrangendo as etapas de recebimento em transbordo ou aterro sanitário	PE	DEZEMBRO	FOMENTO
Coleta e segregação de materiais secos recicláveis no Quadro Urbano e Zona Rural	Dispensa	MAIO	FOMENTO
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas de água nas repartições.	PE	JUNHO	FOMENTO
Fornecimento de materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos.	PE	JUNHO	FOMENTO
Fornecimento, de forma fracionada, de materiais de expediente	PE	ABRIL	FOMENTO
Fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e alimentos para necessidades alimentares especiais	PE	NOVEMBRO	FOMENTO
Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis panificados	PE	ABRIL	FOMENTO
Fornecimento de cartucho e tonner para impressora	PE	MAIO	FOMENTO
Aquisição de lixeira de plástico polietileno e/ou metal	PE	JUNHO	FOMENTO
Aquisição de adubo para manutenção de áreas verdes do município	DISPENSA	MARÇO	FOMENTO
Contratação Integrada de empresa para elaboração de projetos técnicos e executivos, documentos complementares e ART, materiais, diagrama unifilar, equipamentos e para prestação de serviços de instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica ONGRID (Sistema Conectado à Rede)	CONCORRENCIA	JANEIRO	FOMENTO
Contratação de empresa para pavimentação de estradas rurais	CONCORRÊNCIA	MARÇO	FOMENTO
Aquisição de ar condicionados e contraação da instalação	PE	ABRIL	FOMENTO
Contratação integrada de empresa para elaboração de projetos e execução de Parques Urbanos (Convênio IAT)	CONCORRENCIA	MARÇO	FOMENTO
Aquisição de pó de pedra para manutenção de estradas com pavimentação poliédrica	PE	DEZEMBRO	FOMENTO
Contração de empresa para dar continuidade aos serviços de monitoramento de fauna terrestre e aquática, atendendo a condicionante da Licença Ambiental para implantação da Av. Ivo Mezzadri	PE	JANEIRO	FOMENTO
Contratação de empresa para serviços de reflorestamento nativo	PE	MARÇO	FOMENTO
Contratação de empresa para serviços de licenciamento ambiental	PE	MARÇO	FOMENTO
Contratação de serviços de esterilização cirúrgica de animais das espécies caninas e felinas e outros procedimentos veterinários	PE	MARÇO	FOMENTO

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (DMAS)

Descrição do objeto	Modalidade	Previsão	Departamento
Contratação de Empresa, para atender os benefícios eventuais sendo aquisição de cestas básicas previsto na Lei Municipal nº 1203, de 23 de setembro de 2022 e Lei 845/2009	Pregão	JANEIRO	DMAS
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios, incluindo recarga, testes hidrostáticos, em cumprimento das normas de segurança e proteção, objetivando garantir a integridade física dos usuários do serviço público, servidores, alunos e comunidade externa, assim como do patrimônio público, evitando os danos advindos de incêndios.	Pregão	JANEIRO	DMAS
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os setores do DMAS	Pregão	JANEIRO	DMAS
Locação de impressora(s) laser multifuncional colorida - Função: Imprimir, digitalizar, copiar Tecnologia de impressão: Laser/LED colorido;	Pregão	JANEIRO	DMAS
Contratação de Pessoa Juridica para a para realização de Apresentaçãoes Artísticas vinculadas as ações de	Pregão	FEVEREIRO	DMAS

campanhas de Prevenção das temáticas da Política de Assistência Social, bem como programações de Natal para o público: crianças e adolescente e adutos .			
Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de cartuchos de tinta e de toners e kits fotocondutor ambos originais ou similares, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado.	Pregão	FEVEREIRO	DMAS
Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de refeições prontas (marmitex) para o Lar Vovó Luiza.	Pregão	FEVEREIRO	DMAS
Contrataçao de Empresa Prestadora de Serviço para a realização de cursos de cunho de aprendizado em serviços úteis e assessoria técnica para o Programa de Inclusão produtiva e Rede de atendimento do SUAS	Dispensa ou Inexigibilidade	FEVEREIRO	DMAS
Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada, de produtos de gêneros hortifrutigranjeiros, para atender as necessidadesdo Departamento.	Pregão	FEVEREIRO	DMAS
Pregão Eletrônico para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de recargas de gás de cozinha – GLP.	Pregão	FEVEREIRO	DMAS
Registro de Preços para o fornecimento, de forma fracionada, de materiais de expediente, pelo período de 12 (doze) meses	Pregão	MARÇO	DMAS
Aquisição de materiais de armarinhos, tecidos e aviamentos para utilização e materiais de artesanato para uso de oficinas e manutenção do serviços vinculados ao DMAS	Pregão	MARÇO	DMAS
Contratação de Empresa prestadora de serviços funerários, para atender os benefícios eventuais disposto pela Lei Municipal nº 1203, de 23 de setembro de 2022.	Pregão	MARÇO	DMAS
Aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kits de enxoval de bebê que compõe o benefício eventual de auxílio natalidade.	Pregão	MARÇO	DMAS
Aquisição, de forma parcelada, de Gêneros Alimentícios não perecíveis destinados aos diversos Programas do Departamento Municipal de Assistência Social	Pregão	MARÇO	DMAS
Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios não perecíveis destinados aos diversos Programas do Departamento Municipal de Assistência Social.	Pregão	MARÇO	DMAS
Aquisição, de forma parcelada, de panificadoers, doces e salgados destinados aos diversos Programas do DepartamentoMunicipal de Assistência Social.	Pregão	MARÇO	DMAS
Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática	Pregão	MARÇO	DMAS
Termo aditivo ou nova licitação para Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Prestação de Serviços de locação de impressoras com o fornecimento de suprimentos e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses.	Pregão	Março	DMAS
Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de telefonia móvel celular, 3g ou superior para o DMAS	Pregão	MARÇO	DMAS
Registro de preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento, de forma fracionada, de materiais de informática de manutenção.	Pregão	MARÇO	DMAS
Contratação de empresa para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fins de prestação de pequenos serviços de Pedreiro, Pintor, Marceneiro, eletricista e Soldador, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios do DMAS, conforme demanda, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes, pelo período de 12 meses	Credecnciamento	ABRIL	DMAS
Contratação de Pessoa Jurídica para confecção de material gráfico (panfletos, forlders, cartazes, faixas) e Placas de Identificação para os equipamentos do Departamento e Conselho Tutelar.	Pregão	ABRIL	DMAS
Aquisição de equipamentos, mobiliários, mobiliários planejados, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para os equipamentos do DMAS.	Pregão	ABRIL	DMAS
Registro de Preços para DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO nas repartições.	Pregão	ABRIL	DMAS
Contração de Palestrante para as Conferências Municipais vinculadas ao DMAS.	Dispensa de licitação	MAIO	DMAS
Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de Cuidadores de idosos e educadores sociais para o Lar Vovó Luiza e CAE.	Pregão	JUNHO	DMAS
Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço com Viagens , Turismo, lazer ealimentação para os grupos do SCFV.	Dispensa de licitação	JULHO	DMAS
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de materiais para futura execução de serviços de pintura.	pregão	JULHO	DMAS
Contratação de pessoa jurídica através de processo licitatório de Pregão Eletrônico – Registro de Preços para locação, instalação, montagem e desmontagem de estrutura para eventos, contratação e prestação de serviços para eventos (bandas musicais, limpeza, segurança, vigia, som, iluminação, fotógrafo, locação de gerador) diversos em atendimento ao Departamento	Pregão	JULHO	DMAS
Contratação de empresa para registro de Preços para futura aquisição, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, para fornecimento de forma eventual e parcelada para atendimento as situações de calamidade ou benefício eventual.	Pregão	JULHO	DMAS
Contratação de Pessoa Jurídica para capacitação e formação continuada para os profissionais da Rede de Assistência Social, Vigilância Socioassistencial, bem como a rede de proteção à crianças adolescentes, mulheres, PCD e idosos.	Pregão ou Dispensa de Licitação	SETEMBRO	DMAS
Contratação de Pessoa Jurídica pra fornecimento de Software para a gestão do SUAS.	Aditivo	OUTUBRO	DMAS
Contratação de Pessoa Jurídica para locação de brinquedos infláveis e/ou recreativos para eventos comemorativos do DMAS	Dispensa	OUTUBRO	DMAS

DEPARTAMENTO DE ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO

Descrição do objeto	Modalidade	Previsão	Departamento
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de mídias digitais.	Pregão	OUTUBRO	Esporte, Recreação e Turismo na licitação.
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de capacitações e cursos.	Inexigibilidade	MAIO	Esporte, Recreação e Turismo.
Prestação de serviços e fornecimento de materiais para futura execução de serviços de pintura.	Pregão	JUNHO	Esporte, Recreação e Turismo na licitação.
Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras e legumes).	Pregão	FEVEREIRO	Esporte, Recreação e Turismo na licitação.
Fornecimento de recargas de gás de cozinha – GLP	Pregão	FEVEREIRO	Esporte, Recreação e Turismo na licitação.
Fornecimento, de materiais e equipamentos de informática.	Pregão	MARÇO	Esporte, Recreação e Turismo na licitação.
Prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas de água nas repartições.	Pregão	ABRIL	Esporte, Recreação e Turismo na licitação.
Gêneros alimentícios perecíveis panificados.	Pregão	MARÇO	Esporte, Recreação e Turismo na licitação.
Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis laticínios e derivados.	Pregão	MARÇO	Esporte, Recreação e Turismo na licitação.
Aquisição de gêneros alimentícios.	Pregão	FEVEREIRO	Esporte, Recreação e Turismo na licitação.
Fornecimento de materiais de expediente.	Pregão	FEVEREIRO	Esporte, Recreação e Turismo na licitação.
Fornecimento de materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos.	Pregão	ABRIL	Esporte, Recreação e Turismo na licitação.
Fornecimento de tecidos e materiais.	Pregão	MARÇO	Esporte, Recreação e Turismo na licitação.
Fornecimento de cartuchos de tinta e de toner's e kits fotocondutor ambos originais ou similares, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado.	Pregão	FEVEREIRO	Esporte, Recreação e Turismo na licitação.
Prestação de serviços de telefonia móvel celular, 4G ou superior.	Pregão	JANEIRO	Esporte, Recreação e Turismo na licitação.

Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios, incluindo recarga e testes hidrostáticos e aquisição de extintores.	Pregão	JANEIRO	Esporte, Recreação e Turismo na licitação.
Aquisição parcelada de mudas de flores variadas da estação e mudas de árvores para paisagismo.	Pregão	OUTUBRO	Esporte, Recreação e Turismo na licitação.
Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de uniformes, camisetas e epis com serigrafia e bordados.	Pregão	ABRIL	Esporte, Recreação e Turismo na licitação.
Contratação de pessoa jurídica para confecção de material gráfico (panfletos, forlders, cartazes, faixas e souvenir) e Placas de Identificação..	Pregão	ABRIL	Esporte, Recreação e Turismo na licitação.
Aquisição de equipamentos e mobiliários.	Pregão	ABRIL	Esporte, Recreação e Turismo na licitação.
Contratação de pessoa jurídica para forneciento e instalação de parques infantis, playgrounds.	Pregão	FEVEREIRO	Esporte, Recreação e Turismo
Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação, instalação, montagem e desmontagem de materiais de ornamentação natalina, nas ruas, praças e prédios públicos.	Pregão	JULHO	Esporte, Recreação e Turismo
Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de jogos educativos, materiais pedagógicos e esportivos, além de equipamentos esportivos em atendimento as necessidades Dos Departamento de Esportes, Recreação e Turismo e do Departamento de Educação e Cultura e Assistência Social.	Pregão	ABRIL	Esporte, Recreação e Turismo
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de arbitragem.	Pregão	MAIO	Esporte, Recreação e Turismo
Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de troféu e medalhas.	Pregão	MAIO	Esporte, Recreação e Turismo
Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de alambrado.	Pregão	MAIO	Esporte, Recreação e Turismo
Cessão de uso Do Centro de Atendimento ao Turista localizado na Rua Conrado Buhrer de posse da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.	Pregão	MARÇO	Esporte, Recreação e Turismo
Aquisição de placas informativas.	Pregão	AGOSTO	Esporte, Recreação e Turismo
Aquisição de bebedouro fixo.	Pregão	SETEMBRO	Esporte, Recreação e Turismo
Contratação de pessoa jurídica para serviços de revitalização de pontos turísticos do município e patrimônios históricos.	Pregão	OUTUBRO	Esporte, Recreação e Turismo
Aquisição de mobiliário para o Centro de Atendimento ao Turista.	Pregão	MARÇO	Esporte, Recreação e Turismo
Contratação de profissional de educação física.	Pregão	MARÇO	Esporte, Recreação e Turismo
Aquisição de VEICULO para atendimento as atividades do Departamento de Esporte, Recreação e Turismo.	Pregão	ABRIL	Esporte, Recreação e Turismo
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de construção de campo sintético.	Pregão	SETEMBRO	Esporte, Recreação e Turismo
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de revitalizar espaços esportivos municipais, quadras poliesportivas, quadras de areia, ginásio de esportes.	Pregão	SETEMBRO	Esporte, Recreação e Turismo
Contratação de pessoa jurídica através de processo licitatório de Pregão Eletrônico – Registro de Preços para locação, instalação, montagem e desmontagem de estrutura para eventos, contratação e prestação de serviços para eventos (bandas musicais, limpeza, segurança, vigia, som, iluminação, fotógrafo, locação de gerador) diversos em atendimento ao Departamento de Esporte, Recreação e Turismo, Departamento de Saúde, Departamento de Educação e Cultura e Departamento de Assistência Social e Departamento de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.	Pregão	JULHO	Esporte, Recreação e Turismo
Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na organização e produção de evento para realização da Festa da Maçã.	Pregão	JUNHO	Esporte, Recreação e Turismo/ DEMEC
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Shows para a Festa da Maçã.	Inexibilidade	JUNHO	Esporte, Recreação e Turismo/ DEMEC
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço transporte para deslocamento de alunos em competições esportivas.	Tomada de Preço	MARÇO	Esporte, Recreação e Turismo
Cessão de uso de restaurante localizado na Rua Conrado Buhrer de posse da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.	Concorrência	JANEIRO	Esporte, Recreação e Turismo
Cessão de uso da lanchonete do Ginásio de Esportes Alcides Gomes da Costa localizado na Rua Duque de Caxias de posse da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.	Pregão	MARÇO	Esporte, Recreação e Turismo

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Descrição do objeto	Modalidade	Previsão	Departamento
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de acesso à internet através de fibra óptica com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados, fornecimento de equipamentos e suporte técnico de link de interligação acrescido o serviço de telefonia fixa.	Pregão	JANEIRO	ADM
Contartação de pessoa juridical para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e panificados. Adquiridos pela agricultura familiar, associações, cooperativas.	Pregão	JANEIRO	ADM
Contratação de pessoa jurídica para a confecção e impressão de carnês de IPTU e outros materiais gráficos.	Dispensa	JANEIRO	ADM
Termo aditivo ou nova licitação para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA,LDO,LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR,Módulo de Controle Patrimonial, Módulode Licitaçãoe Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulode Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo, Módulo de Tributação e DívidaAtiva, Serviço de hospedagemem data center, Solução de controle de frequência de entrada e saída de servidorespúblicosmunicipais, com fornecimento do software para gestão e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal; sendo também Serviços de Licenciamento de software com prestação de Serviços de manutenção, suporte técnico e customizações.	Pregão	JANEIRO	ADM
Pregão eletrônico para contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar: Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, realização de exames periódicos, lançamentos nos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 do layout do e-Social.	Dispensa de licitação/ pregão eletrônico	JANEIRO	ADM
Aquisição de Notbooks – sistema operacional Windows, tela 15', com memória RAM de no mínimo 8 GB, armazenamento de no mínimo 256 GB SSD, com placa de som e vídeo;	Pregão eletrônico	JANEIRO	Asses. Jurídica Jurídico
Aquisição de livros de Direito (doutrina e processual);	Inexigibilidade ou Suprimento de Fundos	JANEIRO	Asses. Jurídica Jurídico
Assinatura de revistas e periódicos de Direito Administrativo pelo período de 12 meses;	Inexigibilidade ou Suprimento de Fundos	JANEIRO	Asses. Jurídica Jurídico
Locação de impressora(s) laser multifuncional colorida - Função: Imprimir, digitalizar, copiar Tecnologia de impressão: Laser/LED colorido;	Pregão Eletrônico	JANEIRO	Asses. Jurídica Jurídico
Renovação de Assinatura Eletrônica de Recortes de Publicações em Diários Oficiais do País, de interesse do Município de Porto Amazonas pelo período de 12 meses;	Suprimento de Fundos	JANEIRO	Asses. Jurídica Jurídico
Pagamento de Custas Judiciais referente a processos de interesse do Município de Porto Amazonas;	Suprimento de Fundos	JANEIRO/FAVEREIRO	Asses. Jurídica Jurídico
Pagamento de Custas Extra-judiciais referente a processos de interesse do Município de Porto Amazonas;	Inexigibilidade	JULHO	Asses. Jurídica Jurídico
Scâner de mesa, duplex automático, alimentador de folhas múltiplas, conectividade USB-B 2.0 ou superior,	Dispensa Eletrônica ou Inexigibilidade	JANEIRO	Asses. Jurídica

resolução óptica de no mínimo 600 DPI;			Jurídico
Assinatura de Office 365 para empresas para os computadores da Assessoria Jurídica e Jurídico pelo período de 12 meses,	Inexigibilidade	JANEIRO	Asses. Jurídica Jurídico
Aquisição de Antivirus, verificador de vazamento de dados, proteção contra stalkerware, Antiphishing e outros pelo período de 12 meses;	Inexigibilidade	JANEIRO	Asses. Jurídica Jurídico
Assinatura de software jurídico completo para controle de processos judiciais pelo período de 12 meses;	Inexigibilidade ou Suprimento de Fundos	JANEIRO	Asses. Jurídica Jurídico
Contratação dos serviços de topografia e agrimensura para medição de áreas próprios municipais para fins de regularização do registro de imóveis ou áreas de interesse do Município de Porto Amazonas para fins de regularização.	Pregão Eletrônico	JANEIRO	Asses. Jurídica
Reforma geral do prédio onde se localiza o Setor Jurídico, Tributos e Recursos Humanos.	Concorrência	JANEIRO	Setor Jurídico Tributos e Recursos Humanos
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de reconhecimento de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test) e testes de permeabilidade do solo, e contratação de empresa para prestação de serviços de topografia.	Pregão	Janeiro	ADM
Aditivo ao Contrato 037/2023, que tem por objeto o SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município, com demais especificações constantes no contrato e processo de inexigibilidade de licitação n.º 06/2023.	Inexigibilidade	MARÇO	Asses. Jurídica Jurídico
Pregão Eletrônico, ata de registro de perços, para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de recargas de gás de cozinha - GLP, para entrega diretamente nos Departamentos Municipais de Porto Amazonas, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses.	Pregão	FEVEREIRO/2025	ADM
Termo aditivo ou contratação de pessoa jurídica que opera no ramo de serviços técnicos e parametrização de sistemas, para atender as necessidades da estrutura administrativa do Município.	Pregão	FEVEREIRO	ADM
Contratação de pessoa juridica por registro de preços para o fornecimento de forma fracionada de generos alimentícios.	Pregão	FEVEREIRO	ADM
Contratação de pessoa juridica para fornecimento de Certficados Digitais E-CPF e E-CNPJ para prefeito/diretores, também resposnáveis por Fundo Municipal ou outros aplicativos que obrigam o uso para envio de documentos.	Dispensa de licitação	MARÇO	ADM
Contratação de pessoa juridica para a confecção de camisetas, uniformes, aventais, EPIs, para realização de campanhas vinculadas a Assistência Social e Saúde.	Pregão	MARÇO	ADM
Contratação de pessoa jurídica para confecção de material gráfico (panfletos, forlders, cartazes, faixas), placas de identificação, placas de ruas, placas de inauguração, entre outros materiais gráficos.	Pregão	MARÇO	ADM
Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de forma fracionada de cartuchos de tinta e de toner e kits fotocondutor, originais ou similares, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado, para uso geral dos Departamentos Municipais.	Pregão	MARÇO	ADM
Termo aditivo ou nova licitação para Cartório de Serviço Distrital de Porto Amazonas na jurisdição da Comarca de Palmeira Pr.	Inexigibilidade	JUNHO	ADM
Licitação para Cartório de Serviço Distrital.	Inexigibilidade	Junho	ADM
Registro de preços para o fornecimento, de forma fracionada, de materiais de expediente.	Pregão	FEVEREIRO	ADM
Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, de forma fracionada, de equipamentos de informática aos Departamentos Municipais de Porto Amazonas	Pregão	MARÇO	ADM
Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, de forma fracionada, de materiais de informática de manutenção aos Departamentos.	Pregão	MARÇO	ADM
Termo aditivo ou nova licitação para contratação de pessoa jurídica para fornecimento serviço de hospedagem para site com caixas de e-mails com a capacidade de no mínimo 2 TB.	Pregão	MARÇO	ADM
Registro de preços para o fornecimento de materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos.	Pregão	ABRIL	ADM
Registro de Preços para DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO nas repartições dos Departamentos Municipais, com limpeza de caixas de água.	Pregão	ABRIL	ADM
Contratação dos serviços de topografia e agrimensura para medição de áreas municipais para fins de regularização do registro de imóveis ou áreas de interesse do Município de Porto Amazonas para fins de regularização, formulação de planta genérica de valores.	Pregão /inexigibilidade	ABRIL	ADM
Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis diversos e móveis planejados, incluindo transporte, montagem e instalação, cuja definição de especificações e demais itens pertinentes se dará no estudo técnico.	Pregão	ABRIL	ADM
Termo aditivo ou nova licitação para Contratação, através de inexigibilidade de licitação, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira/PR, pelo período de 12 (doze) meses.	Inexigibilidade	OUTUBRO	ADM
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios, incluindo recarga, testes hidrostáticos, em cumprimento das normas de segurança e proteção, objetivando garantir a integridade física dos usuários do serviço público, servidores, alunos e comunidade externa, assim como do patrimônio público, evitando os danos advindos de incêndios.	Pregão	OUTUBRO	ADM
Termo aditivo ou nova licitação para Contratação de pessoa jurídica para prestação se serviços de produção e veiculação de arquivos de áudio, para divulgação de boletins informativos diários, entrevistas, notas de utilidade pública, chamadas, divulgação de campanhas de vacinação e demais notícias e atos relacionados à administração municipal e de cerimonial a serem realizados pela administração municipal em futuros eventos, cursos, ações sócio educativas e institucionais, tais como, caminhada contra o câncer, Dia do Município, Jogos Escolares, Natal Luz, Natal das Crianças, Recepção de Autoridades, Inaugurações e demais eventos a que forem solicitados, pelo período de 12 (doze) meses.	Pregão	OUTUBRO	ADM
Termo aditivo ou contratação de assessoria no atendimento da demanda de serviços envolvendo todas as SecretariasDepartamentosMunicipais, no que se refere à inserção de propostas e acompanhamento de pleitos de interesse do executivo Municipal, nos mais diversos sistemas do GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL disponibilizados, como SIMEC, SICONV, SISMOB, TRANSFEREGOV, entre outros. O service prestado deverá abranger desde a etapa inicial de inserção das propostas nos sistemas de captação de recursos, até a prestação de contas, **contendo: elaboração de propostas de captação de recursos e prestação de contas, elaboração e atualização de planilhas de pleitos, acompanhamento de Emendas Parlamentares, monitoramento do trâmite dos pleitos nos Sistemas Federais e Estaduais, identificação de oportunidades de captação de recursos, assessoramento técnico e informação contínua.**	Pregão	NOVEMBRO	ADM
Termo aditivo ou nova licitação para contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de locação de impressoras com o fornecimento de suprimentos e manutenção.	Pregão	MARÇO	ADM
Termo aditivo ou nova licitação para Prestação de serviços de telefonia móvel celular, 4G ou superior.	Pregão	novembro	ADM
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios, incluindo recarga, testes hidrostáticos.	Pregão	JANEIRO	ADM
Construção de parques urbanos municipais.	Concorrencia	Março	ADM
Prestação de serviços de instalação e configuração de centrais de câmeras em locais a serem definidos pela administração municipal com o fornecimento de materiais.	Pregão	Março	ADM
Contratações correlacionadas com obra da avenida Professor Ivo Mezzadri, portal, rotatórias e iluminação.	Pregão	Março	ADM

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - (DEMEC)

Descrição do objeto	Modalidade	Previsão	Departamento
Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras e legumes) para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura; e aos programas e eventos.	Pe	FEVEREIRO	DEMEC
Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (panificados) para atendimento da merenda escolar e aos programas, eventos e demandas.	PE	MARÇO	DEMEC
Fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para atendimento da merenda escolar da rede municipal de ensino.	PE	MARÇO	DEMEC
Fornecimento de materiais de expediente.	PE	MARÇO	DEMEC
Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (laticínios , derivados e carnes) para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura; e aos programas e eventos.	PE	MARÇO	DEMEC
Contratação da empresa do sistema de ensino Aprende Brasil pelo período de um ano (12 meses), visando a qualidade e apoio à educação do nosso Município para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino	INEXIGIBILIDADE	NOVEMBRO	DEMEC

Fundamental.			
Biblioteca Literária, Literatura Infantil, Feira do livro.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	FEVEREIRO	DEMEC
Extintores.	PE	JANEIRO	DEMEC
Fornecimento de uniformes escolares, fardas, tênis e mochilas para o atendimento aos alunos da rede municipal de ensino para o ano de 2025, sendo as fardas voltadas para o atendimento dos alunos matriculados na Escola Municipal Cívico-Militar, e, os demais itens para atendimento da Educação Infantil e Anos Iniciais, através do Departamento Municipal de Educação e Cultura, para entrega no Município de Porto Amazonas pelo período de 12 meses.	PE	JANEIRO	DEMEC
CMEI – mobiliário e equipamentos para o prédio novo.	PE	JAN/FEV	DEMEC
Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos.	PE	Março	DEMEC
Equipamentos e utensílios e EPI para as Escolas Municipais e CMEI.	PE	FEVEREIRO	DEMEC
Quadros novos.	PE	MARÇO	DEMEC
Diários pedagógicos e gráfica.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	AGOSTO	DEMEC
Sebrae - aquisição de camisetas, embalagens, e, materiais para a utilização na feira do Sebrae.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	FEVEREIRO	DEMEC
SESI - contratação de oficinas para as turmas da modalidade Jornada Ampliada do Programa Escola em Tempo Integral das Escolas Municipais Benedita Vieira Iatzseki e Cívico-Militar Maria de Lourdes Affonso Heimbecher.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JANEIRO	DEMEC
Contratação de oficineiros em áreas afins, de acordo com a Proposta Curricular, para o atendimento de aulas nas turmas da Modalidade Jornada Ampliada do Programa Escola em Tempo Integral, nas Escolas Municipais Benedita Vieira Iatzseki e Cívico-Militar Maria de Lourdes Affonso Heimbecher.	CREDENCIAMENTO	JANEIRO	DEMEC
Prestação de serviços de telefonia móvel celular, 3G ou superior.	PE	MARÇO	DEMEC
Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em fornecimento de Protocolos Wisc.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JUNHO	DEMEC
Mastros-suportes para bandeira e púpito.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	DEMEC
Aquisição de aparelhos de ar condicionado e serviço de instalação dos aparelhos.	PE	ABRIL	DEMEC
Contratação de pessoas jurídicas para o atendimento de serviços continuados de mão de obras (monitoras, motoristas) pelo período de 12 meses.	PE	DEZEMBRO	DEMEC
Contratação de pessoa física para atendimento do cargo de agente de apoio educacional.	PSS	SETEMBRO	DEMEC
Contratação de Instituição Agenciadora de Integração para o Estágio Supervisionado a Estudantes de Cursos de Educação Superior, Pós-Graduação, Pós-Médio e Ensino Médio.	PE	MAIO	DEMEC
Encontro de Secretarias Municipais: material gráfico, lanches, palestrantes.	PE	MARÇO	DEMEC
Aquisição de alimentos prontos do tipo “buffett” para consumo em reuniões, eventos e encontros que requerem tais serviços no desenvolvimento dos trabalhos.	PE	MAIO	DEMEC
Locação de toldos, mesas e cadeiras para eventuais ações a serem desenvolvidas.	PE	MAIO	DEMEC
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção audiovisual acessível com captação e edição de imagem, áudio (vídeos e spots de áudio) e para as ações e iniciativas realizadas.	PE	MARÇO	DEMEC
Ações para a semana das crianças: contratação de teatro ou atividade relacionada.	PE	JUNHO	DEMEC
Pregão eletrônico para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de acesso à internet de fibra óptica com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados, fornecimento de equipamentos e suporte técnico de link de interligação. Acrescido o serviço de telefonia fixa.	PE	JANEIRO	DEMEC
Formações pedagógicas para os funcionários em atuação na rede municipal de ensino.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JANEIRO	DEMEC
Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de uniformes, camisetas e EPI’S com serigrafia e bordados.	PE	ABRIL	DEMEC
Aquisição de bebedouros fixos.	PE	SETEMBRO	DEMEC
Assessoria Cultural para PNAB - editais e licitação vinculados a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).	DISPENSA	DEFINIDO APÓS LIBERAÇÃO DO GOVERNO	DEMEC
Aquisição de chave de utilização de software de nutrição, para registro das fichas técnicas de preparação, cardápio calculado (gasto per capta por aluno e necessidades nutricionais por aluno), avaliação nutricional.	COMPRA DIRETA	JANEIRO	DEMEC
Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a confecção de material gráfico (panfletos, folders, cartazes, faixas e souvenirs) e placas de identificação.	PE	ABRIL	DEMEC
Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na organização e produção de evento para realização do Desfile para escolha da rainha, primeira princesa, segunda princesa e miss simpatia da Festa da Maçã.	PE	AGOSTO	DEMEC
Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços para realização do baile da Festa da Maçã.	PE	AGOSTO	DEMEC
Contratação de pessoa(s) jurídica(s) através de processo licitatório de Pregão Eletrônico – registro de preços, para locação, instalação, montagem e desmontagem de estrutura para eventos (bandas musicais, limpeza, segurança, vigia, som, iluminação, fotógrafo, locação de gerador).	PE	JULHO	DEMEC
Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de jogos educativos, materiais pedagógicos e esportivos, além de equipamentos esportivos.	PE	ABRIL	DEMEC
Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na organização e produção de evento para realização da Festa da Maçã.	PE	AGOSTO	DEMEC
Shows para a Festa da Maçã e do dia do Município.	PE	AGOSTO	DEMEC
Prestação de serviços de locação de impressoras com o fornecimento de suprimentos e manutenção.	PE	MARÇO	DEMEC
Fornecimento de materiais e equipamentos de informática.	PE	MARÇO	DEMEC
Registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento, de forma fracionada, de materiais de informática de manutenção.	PE	MARÇO	DEMEC
Prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas d’água.	PE	ABRIL	DEMEC
Termo aditivo ou nova licitação para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de produção e veiculação de arquivos de áudio, para divulgação de boletins informativos diários, entrevistas, notas de utilidade pública, chamadas, divulgação de campanhas de vacinação e demais notícias e atos relacionados à administração municipal e de cerimonial a serem realizados pela administração municipal em futuros eventos, cursos, ações sócio-educativas e institucionais, tais como: caminhada contra o câncer, Dia do Município, Jogos Escolares, Natal Luz, Natal das Crianças, recepção de autoridades, inaugurações e demais eventos a que forem solicitados, pelo período de 12 (doze) meses.	PE	OUTUBRO	DEMEC
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a locação, instalação, montagem e desmontagem de estrutura para realização de eventos diversos em atendimento aos Departamentos Municipais de Esporte, Recreação e Turismo; de Saúde; de Educação e Cultura; e, de Assistência Social.	PE		DEMEC
Termo aditivo ou contratação de assessoria no atendimento da demanda de serviços envolvendo todas as secretarias/departamentos municipais, no que se refere à inserção de propostas e acompanhamento de pleitos de interesse do executivo Municipal nos mais diversos sistemas do GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL disponibilizados, como SIMEC, SICONV, SISMOB,TRANSFEREGOV, entre outros. O serviço prestado deverá abranger desde a etapa inicial de inserção das propostas nos sistemas de captação de recursos, até a prestação de contas, **contendo:** elaboração de propostas de captação de recursos e prestação de contas, elaboração e atualização de planilhas de pleitos, acompanhamento de emendas parlamentares, monitoramento do trâmite dos pleitos nos sistemas federais e estaduais, identificação de oportunidades de captação de recursos, assessoramento técnico e informação contínua.	PE	NOVEMBRO	DEMEC
Fornecimento de recargas de gás de cozinha – GLP.	PE	FEVEREIRO	DEMEC
Fornecimento de materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos.	PE	ABRIL	DEMEC
Locação de impressora(s) laser muntifuncional colorida, para atendimento das escolas municipais, CMEI e Departamento Municipal de Educação e Cultura. Função: imprimir, digitalizar, copiar. Tecnologia de impressão: Laser/LED colorido.	PE	JANEIRO	DEMEC
Fornecimento de cartuchos de tinta e de toner’s e kits fotocondutor ambos originais ou similares, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado.	PE	MARÇO	DEMEC
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios, incluindo recarga, testes hidrostáticos, em cumprimento das normas de segurança e proteção, objetivando garantir a integridade física dos usuários do serviço público, servidores, alunos e comunidade externa, assim como do patrimônio público, evitando os danos advindos de incêndios.	PE	JANEIRO	DEMEC
Aquisição de tecidos, armarinhos, aviamentos e materiais de artesanato.	PE	MARÇO	DEMEC
Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fins de prestação de pequenos serviços de pedreiro, pintor, marceneiro, eletricista e soldador, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos.	CREDENCIAMENTO	ABRIL	DEMEC
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de segurança, limpeza, músicos, som e iluminação, para	PE	MARÇO	DEMEC

eventos.			
Contratação de empresa para registro de preços para futura aquisição, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Municipal, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, observado às características e demais condições definidas em edital e seus anexos.	PE	JULHO	DEMEC
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de materiais para futura execução de serviços de pintura para os prédios municipais.	PE	JULHO	DEMEC

DEPARTAMENTO DE SÁUDE

Descrição do objeto	Modalidade	Previsão	Departamento
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de forma fracionada, de fraldas geriátricas, para o Departamento Municipal de Saúde.	PE	FEVEREIRO	SAÚDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços execução de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de saúde (ultrassom, autoclaves, aparelhos de consultório odontológico, aparelhos de fisioterapia, câmaras de vacinas e ares condicionados, com fornecimento de material/peças de reposição e mão de obra, para Departamento Municipal de Saúde.	PE	FEVEREIRO	SAÚDE
Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de alambrado.	PE	MAIO	SAÚDE
Contratação de pessoa jurídica para revisão e adequação do Plano Municipal de Saúde 2026/2030.	PE	JUNHO	SAÚDE
Contratação de pessoa jurídica para manutenção aparelho ultrassom e instalação de impressora no ultrassom da IMEX.	PE	MAIO	SAÚDE
Contratação de pessoa juridica para aquisição de placas informativas e totens das Unidades de Saúde.	PE	AGOSTO	SAÚDE
Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviço de revitalização da Academia de Saúde.	PE	AGOSTO	SAÚDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento, de forma fracionada, de peças automotivas originais de fábrica conforme a marca do veículo, para a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas	Credenciamento	MARÇO	SAÚDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, todos novos, para os veículos pertencentes a frota municipal.	PE	ABRIL	SAUDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de locação de impressoras com o fornecimento de suprimentos e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses.	PE	ABRIL	SAUDE
Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de materiais e equipamentos de informática.	PE	MARÇO	SAÚDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento, de forma fracionada, de medicamentos que compõe a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME.	PE	ABRIL	SAÚDE
Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de oxigênio comprimido e ar comprimido de uso medicinal, com o cilindro em comodato, dentro dos padrões determinados pela ANVISA, para o Departamento Municipal de Saúde pelo período de 12 meses.	PE	OUTUBRO	SAÚDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) no ramo de farmácia comercial para fornecimento de medicamentos tendo como referência a tabela da CMED – câmara de regulação do mercado de medicamentos, bem como leites e dietas especializadas para atendimento de famílias em vulnerabilidade social e/ou demandas judiciais que necessitam de medicamentos não padronizados no município de porto amazonas que não constem na relação municipal de medicamentos – REMUME.	PE	ABRIL	SAÚDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas de água nas repartições.	PE	MARÇO	SAÚDE
Contratação de empresas para prestações de serviços mecânicos, funilaria, pintura, vidraçaria, tapeçaria, estofaria, reparos elétricos, alinhamento, balanceamento, consertos de rodas e pneus entre outros, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, multimarcas, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas– PR, pelo período de 12 (doze) meses.	PE	ABRIL	SAÚDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de equipamentos e materiais odontológicos destinados ao atendimento da Estratégia de Saúde Bucal da população do município.	PE	ABRIL	SAÚDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento, de forma fracionada de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais destinados aos pacientes usuários do sus atendidos nas Unidades Municipais de Saúde.	PE	MARÇO	SAÚDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustíveis automotivos: gasolina comum e óleo diesel s10 para abastecimento da frota municipal.	PE	ABRIL	SAÚDE
Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza geral de vias públicas, serviços de jardinagem e paisagismo, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, consistindo em limpeza de logradouros públicos (ruas, jardins e praças); plantio de flores/folhagens e árvores; capina e manutenção e conservação de parques, bosques, praças, logradouros de área externa e canteiros, com a destinação final dos resíduos em local adequado, mediante o emprego de pessoal especializado.	PE	JANEIRO	SAÚDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a locação, instalação, montagem e desmontagem de estrutura para realização de eventos diversos em atendimento ao Departamento de Esporte, Recreação e Turismo, Departamento de saúde, Departamento de Educação e Cultura e Departamento de Assistência Social.	PE	JULHO	SAÚDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento, de forma fracionada, de material médico hospitalar e de enfermagem.	PE	NOVEMBRO	SAÚDE
Registro de preços para futura aquisição, sob maior desconto percentual (%) sobre a tabela SINAPI (sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil), de materiais hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura.	PE	JULHO	SAÚDE
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de materiais para futura execução de serviços de pintura para os prédios municipais.	PE	MARÇO	SAÚDE
Gêneros alimentícios perecíveis panificados.	PE	MARÇO	SAÚDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de recargas de gás de cozinha – GLP.	PE	OUTUBRO	SAÚDE
Registro de preços para o fornecimento, de forma fracionada de aquisição de gêneros alimentícios.	PE	MARÇO	SAÚDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento, de materiais de expediente, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses.	PE	JANEIRO	SAÚDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos.	PE	JANEIRO	SAÚDE
Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de tecidos e materiais.	PE	JULHO	SAUDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento, de forma fracionada, de cartuchos de tinta e de toners e kits fotocondutor ambos originais ou similares, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado	PE	MARÇO	SAÚDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação se serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde que forem gerados nas instalações das unidades de saúde municipais.	PE – ADITIVO	AGOSTO	SAÚDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de telefonia móvel celular, 3g ou superior.	PE	MARÇO	SAÚDE
Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação se serviços de produção e veiculação de arquivos de áudio, para divulgação de boletins informativos diários, entrevistas, notas de utilidade pública, chamadas, divulgação de campanhas de vacinação e demais notícias e atos relacionados à administração municipal e de cerimonial.	PE – ADITIVO	NOVEMBRO	SAÚDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de refeições tipo "*marmitex"* para almoço e jantar e ceias de natal e ano novo.	PE	ABRIL	SAÚDE
Contratação do cartório de serviço distrital da comarca de Palmeira-PR.	INEX.	JANEIRO	SAÚDE
Contratação do cartório de registro de imóveis da comarca de Palmeira-PR.	INEX.	ABRIL	SAÚDE
Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de diagnósticos laboratoriais de analises clinicas, toxicológicas e anatomopatológicos.	CREDENCIAMENTO	OUTUBRO	SAÚDE
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de **telemedicina cardiológica.**	PE	JANEIRO	SAÚDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento, conforme necessidade, de óleos lubrificantes destinados à manutenção de máquinas e veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas - PR, pelo período de 12 (doze) meses.	PE	JUNHO	SAÚDE
Contratação de instituição agenciadora de integração para o estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior, pós-graduação, pós-médio e ensino médio, para o município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.	PE	MARÇO	SAÚDE

Contratação de empresa jurídica especializada para a prestação de serviços médicos para clínica geral de urgência e emergência, enfermagem emergencista, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde, especializados para a atuação na unidade de pronto atendimento municipal - disposição 24 horas por dia, sete dias na semana, inclusive feriados e que englobe a questão recorrente que é enfrentada quando os pacientes que necessitam de transferência via central de leitos.	PE	AGOSTO	SAÚDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de plantões de psiquiatria, ginecologia e obstetrícia, ortopedia, e exames de ultrassonografia para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde para serviços complementares do programa municipal da atenção básica.	PE	OUTUBRO	SAÚDE
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios, incluindo recarga e testes hidrostáticos, pelo período de 12 (doze) meses.	PE	JANEIRO	SAÚDE
Contratação de empresa jurídica especializada para a prestação de serviços médicos na especialidade de ortopedia para serviços complementares do programa municipal da atenção básica e enfermagem emergencista, farmacêutico plantonista para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde, especializados para a atuação na unidade de pronto atendimento municipal - disposição 24 horas por dia, sete dias na semana, inclusive feriados e que englobe a questão recorrente que é enfrentada quando os pacientes que necessitam de transferência via central de leitos.	PE	FEVEREIRO	SAÚDE
Contratação de empresa jurídica especializada para a prestação de serviços na especialidade de educador físico para serviços complementares do Programa Municipal da Atenção Básica.	PE	MARÇO	SAÚDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de equipamentos recursos oriundos da SESA – PR e do Governo Federal.	PE	ABRIL	SAÚDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de equipamentos recursos oriundos do recurso de custeio e de capital do programa IOAF e PROVIGIA - SESA – PR.	PE	ABRIL	SAUDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de equipamentos kit odontológico recursos oriundos de capital SESA – PR.	PE	ABRIL	SAUDE
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de **aluguel de autoclave para a atenção básica.**	PE	ABRIL	SAÚDE
Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de veículo recursos SESA – PR.	PE	ABRIL	SAÚDE
Contratação de pessoa jurídica para ampliação de UBS – recursos SESA –PR.	PE	MAIO	SAÚDE
Contratação de empresa especializada em assessoria para gestão de dados utilizados fornecendo licença de uso do sistema informatizado web de gestão da saúde, incluindo solução de mobilidade, serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, manutenção legal e corretiva de seu software durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização do software com os parâmetros do Programa Previne Brasil ou similar do governo federal e Programa E-SUS.	PE	OUTUBRO	SAÚDE
Contratação de empresa especializada em prontuário eletrônico hospitalar para fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico e gestão em saúde com execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação, migração de base de dados e treinamento, incluindo acompanhamento e suporte conforme cronograma de execução estabelecido entre as partes, conforme solicitação do departamento municipal de saúde.	PE	MARÇO	SAÚDE
Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos destinados à manutenção.	PE	ABRIL	SAÚDE
Contratação de empresa especializada para elaboração de laudos periciais de insalubridade e periculosidade nos diversos setores da administração pública.	PE	ABRIL	SAÚDE
Contratação de empresa para a prestação de serviço de suporte técnico (manutenção e configuração, preventiva e corretiva) em computadores, servidores, impressoras, scanners, interligados para atender as necessidades do município.	PE	MARÇO	SAÚDE
Contratação de empresa especializada para Aquisição de utensílios de copa e cozinha, destinados a manutenção do departamento.	PE	ABRIL	SAÚDE
Contratação de empresa especializada para Aquisição de material permanente, compreendendo moveis, armários, cadeiras e eletrodomésticos.	PE	ABRIL	SAÚDE
Aquisição de material de expediente.	PE	ABRIL	SAÚDE
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet para os tabletes utilizados pelas agentes comunitárias de saúde e agentes de endemias com geolocalização.	PE	MARÇO	SAÚDE
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para confecção de uniformes, camisetas para campanhas, rouparia hospitalar e EPIS para Departamento Municipal de Saúde.	PE	ABRIL	SAÚDE
Locação de imóveis	ADITIVO	AGOSTO	SAÚDE
Contratação de empresa especializada para Aquisição de moveis planejados fabricados sob medida, 100% MDF, sendo elaboração, montagem e todos os materiais necessários.	PE	MARÇO	SAÚDE
Contratação de empresa especializada para Aquisição de cortinas em tecido, persianas em rolo e persianas vertical.	PE	MAIO	SAÚDE
Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços na limpeza e desinfecção química, Desincrustação de reservatórios e caixas d'agua nos prédios, bem como Desinsetização, Desratização, Descupinização, Desalojamento de Aves, Desmorcegação e Desinfestação de Formigas nos prédios públicos.	PE	JULHO	SAÚDE
Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de acesso à internet e disponibilização de pontos.	PE	ABRIL	SAÚDE
Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços na locação de Ônibus para transportar funcionários Públicos, colaboradores e transporte para atividade de capacitação fora do município.	PE	JULHO	SAÚDE
Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais de limpeza.	PE	JUNHO	SAÚDE
Contratação de empresa especializada para Aquisição de alimentos prontos do Tipo Buffet para consumo em reuniões, eventos e encontros que requerem tais serviços no desenvolvimento dos trabalhos.	PE	MAIO	SAÚDE
Contratação de empresa especializada para Aquisição do kit lanche para TFD.	PE	MARÇO	SAÚDE
Contratação de empresa especializada para Serviços técnicos especializados para Capacitação das Equipes de Saúde.	PE	MARÇO	SAÚDE
Aquisição de diárias hospedagem.	PE	MAIO	SAÚDE
Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de locação de Estruturas física, Visual, sonora (palco, Som, iluminação, trio, Grades, detector de Metais, rádios Comunicadores) com Montagem, Desmontagem, taxas, para serem utilizados no evento promovido pelo ente público.	PE	MAIO	SAÚDE
Contratação de empresa especializada para locação de toldos, mesas e cadeiras para eventuais ações a serem desenvolvidas.	PE	MAIO	SAÚDE
Contratação de empresa especializada para aquisição de material pedagógico.	PE	MAIO	SAÚDE
Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para a academia da saúde, fisioterapia, médicos e de enfermagem.	PE	MAIO	SAÚDE
Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento (autolavagem e incineração) e destinação final dos resíduos do grupo "A", "B", "C", "D" e "E" provenientes dos serviços de saúde.	ADITIVO	SETEMBRO	SAÚDE
Contratação de empresa especializada para Aquisição de material personalizado com logomarca do município para ser utilizado nas ações de ações de saúde.	PE	MARÇO	SAÚDE
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico – veterinário para castração	PE	MARÇO	SAÚDE
Contratação de empresa especializada para Aquisição de serviços de seguros para os veículos do departamento de saúde.	PE	ABRIL	SAÚDE
Convênios com Consórcios Intermunicipais.	Convênio	DEZEMBRO	SAÚDE
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção audiovisual acessível com captação e edição de imagem, áudio (vídeos e spots de áudio) e para as ações e iniciativas realizadas.	PE	MARÇO	SAÚDE
Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de som, mesa de som, câmeras fotográficas, microfone e outros equipamentos para realização de audiovisuais para o departamento.	PE	MAIO	SAÚDE
Contratação de empresa especializada para aquisição de brindes para campanhas de saúde.	PE	MARÇO	SAÚDE

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F5F56BB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 13/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 13/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **48/2024,** referente a Dispensa Eletrônica nº **13/2024**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 271/2024, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE UM BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DE ATIVIDADE EDUCACIONAL/PEDAGÓGICA, A SER DISPONIBILIZADO EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO DO MUNICÍPIO CONFORME PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA, DA ITAIPU BINACIONAL**, sendo:

GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA							
Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VOLUME DO TANQUE DE GÁS: 2.500L; VOLUME DO TANQUE DO BIODIGESTOR: 4.000L; UTILIZA RESÍDUOS DE ALIMENTOS (COZINHA) E/OU ANIMAIS; MATERIAL: LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV; UM FOGAREIRO DE BIOGÁS; TUBULAÇÃO DE GÁS EXTERNA (MÍNIMO 10 METROS) E TUBULAÇÃO DE GÁS INTERNA (MÍNIMO 3 METROS); FILTRO DE GÁS; SAÍDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTE; GUIA DE MONTAGEM DETALHADO (ARQUIVO DIGITAL); GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES. O EQUIPAMENTO DEVE TER COMO REFERÊNCIA A NORMA ABNT NBR ISO 23590 - REQUISITOS DO SISTEMA DE BIOGÁS CASEIRO - PROJETO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA	GT-BIODIGEST	UNID	1,00	18.313,94	18.313,94
TOTAL							18.313,94

O prazo de entrega e instalação do objeto é de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Requisição de Empenho, em conformidade com o conteúdo desse instrumento, em remessa única. Local de instalação: Escola Municipal Helena Kolody, localizada na Rua Bariri, nº 721, centro,
Município de Prado Ferreira/PR. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 12/12/2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:A89EA1B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10259/2024 DE 06/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.196.003,95 (um milhão cento e noventa e seis mil e três reais e noventa e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
7 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	37.049,59
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.194.	Ações para Manutenção do CRAS Leonor	
95 - 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.160,00
98 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.200,00
04.003.08.244.0005.2.195.	Ações para Manutenção do CRAS CEU	
107- 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	17.500,00
109 - 3.1.90.16.00.00	O 1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	389,00
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Política Municipal de Assistência Social	
144 - 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.780,00
145 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	54.450,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.122.0022.2.091.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
219 - 3.1.91.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
236 - 3.1.90.04.00.00	01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00
1099- 3.1.90.11.00.00	61494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	201.855,36
241 - 3.1.91.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	73.660,00
06.001.10.301.0012.2.079.	Ações para Manut. do Programa Agentes Comunitários de Saúde - P ACS	
277 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.240,00
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
284 - 3.1.90.04.00.00	01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.721,00
285 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
286 - 3.1.90.11.00.00	61494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.162,00
288 - 3.1.90.16.00.00	O 1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS – PESSOAL CIVIL	17.900,00
289 - 3.1.91.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.772,00
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
318 - 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	750,00
06.001.10.304.0020.2.098.	Ações a Cargo da Vigilância Sanitária	
330 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.700,00
333 - 3.1.91.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.405,00
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
352 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	148.000,00
356 - 3.1.91.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.800,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	

09.003.04.131.0030.2.055.	Ações de Manutenção de Departamento de Comunicação Institucional	
380 - 3.1.90.11.00.00	O 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.400,00
383 - 3.1.91.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.200,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
17.003.13.392.0014.2.204.	Ações para manutenção do Departamento de Cultura	
484 - 3.1.90.11.00.00	O 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
487 - 3.1.91.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.100,00
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.010.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
507 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.000,00
510- 3.1.91.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.500,00
21.001.06.181.0007.2.021.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança	
528 - 3.1.91.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.800,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentavel	
556 - 3.1.90.11.00.00	O 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.100,00
559 - 3.1.91.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.200,00
22.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
22.002.20.606.0011.2.015.	Ações para Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário	
570 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.700,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.243.0015.6.017.	Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	
716- 3.1.90.11.00.00	O 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.000,00
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Planejamento Urbano e Obras	
27.001.15.451.0016.2.035.	Ações para o Gerenciamento do Plano Diretor de Desenv.do Município	
751 - 3.1.90.11.00.00	O 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.000,00
28.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
28.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Indústria e Comércio	
28.002.22.661.0008.2.183.	Ações a Cargo da Sec Mun de Desenv. Econômico e Empreendedorismo	
808 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
811 - 3.1.91.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.510,00
29.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	
29.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	
29.001.14.422.0039.2.202.	Ações para Atender a Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos	
820- 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
Total Suplementação:		**1.196.003,95**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.04.123.0004.2.046.	Ações para Manutenção de Atividades Fazendárias	
21- 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.500,00
22 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
23 - 3.1.91.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.700,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.244.0006.2.200.	Ações para Manutenção do Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora	
48 - 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
49- 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	440,00
50- 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.960,00

51 - 3.1.91.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00

04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.194.	Ações para Manutenção do CRAS Leonor	
96 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.300,00
97 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.900,00
99 - 3.1.91.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.500,00
04.003.08.244.0005.2.195.	Ações para Manutenção do CRAS CEU	
106 - 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
110- 3.1.91.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.100,00
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Política Municipal de Assistência Social	
147 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.900,00
148 - 3.1.91.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.600,00
04.003.08.244.0037.2.199.	Ações para Manutenção do Centro de Referência Especializado em Assiste. Social - CREAS	
192 - 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.600,00
193 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.410,00
194 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.943,00
195 - 3.1.91.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.231,00
04.005.00.000.0000.0.000.	CONSELHO TUTELAR	
04.005.08.243.0006.6.007.	Ações a Cargo do Conselho Tutelar	
208 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.500,00
209 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.122.0022.2.091.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
217 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.000,00
218 - 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
238 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.980,30
239 - 3.1.90.13.00.00	61494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	73.850,00
240- 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
06.001.10.301.0012.2.079.	Ações para Manut. do Programa Agentes Comunitários de Saúde - P ACS	
274 - 3.1.90.04.00.00	01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
278 - 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
287 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	37.000,00
06.001.10.302.0031.2.007.	Ações para manutenção da Saúde de Média Complexidade	
299 - 3.1.90.11.00.00	61494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.951,67
301 - 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
305 - 3.3.90.30.00.00	61494 MATERIAL DE CONSUMO	550,00
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
314 - 3.1.90.04.00.00	01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
315 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
316 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
317 - 3.1.90.13.00.00	61494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.576,52
06.001.10.304.0020.2.098.	Ações a Cargo da Vigilância Sanitária	
331 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
332- 3.1.90.16.00.00	O 1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
334 - 3.1.91.13.00.00	61494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	43.026,47
338 - 3.3.90.30.00.00	61494 MATERIAL DE CONSUMO	62,70
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
351 - 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
353 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.000,00
354 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.170,00
355 - 3.1.90.91.00.00	O 1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.060,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICAÇÃO	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA	
09.002.19.572.0025.2.041.	Ações de manutenção do Departamento de Gestão e Tecnologia	

368 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
369 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.700,00
370 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
371 - 3.1.91.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
09.003.04.131.0030.2.055.	Ações de Manutenção de Departamento de Comunicação Institucional	
379 - 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
381 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
382 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.300,00
12.000.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
12.001.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO	
12.001.04.124.0019.2.177.	Ações a Cargo da Coordenadoria de Controle Interno	
388 - 3.1.90.11.00.00	O 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.900,00
389 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
390 - 3.1.90.16.00.00	O 1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	200,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SUB PREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO	
14.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA ESPECIAL	
14.001.04.122.0021.2.071.	Ações para Atender a Administração Regional da Borda do Campo	
397 - 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
398 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.600,00
399 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.700,00
400- 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
401 - 3.1.91.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
424 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
425 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.000,00
426 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.500,00

427 - 3.1.91.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
443 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
444 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.230,82
445 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.400,00
446 - 3.1.91.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.500,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SUBPREFEITURA DO JARDIM MENINO DEUS	
16.001.00.000.0000.0.000.	Diretoria Especial	
16.001.04.122.0021.2.184.	Ações para Atender a Administração Regional do Jardim Menino Deus	
457 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400,00
458 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.900,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
17.003.13.392.0014.2.204.	Ações para manutenção do Departamento de Cultura	
483 - 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
485 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.500,00
486- 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.900,00
17.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
17.004.23.695.0008.2.205.	Ações para manutenção do Departamento de Turismo	
496 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.00 l .00.000.0000.0.000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.010.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
506 - 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
508 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
509 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
21.001.06.181.0007.2.021.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança	
524 - 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.900,00

525 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.900,00
526 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.800,00
527 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
541- 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.300,00
543 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
544 - 3.1.91.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.500,00
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentavel	
555 - 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
557 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	56.000,00
558 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
22.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
22.002.20.606.0011.2.015.	Ações para Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário	
573 - 3.1.91.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.700,00
22.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
22.003.06.182.0007.2.090.	Ações para Manutenção e Prevenção de Situações de Emergências e Desastres	
579 - 3.1.90.11.00.00	O 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.508, 16
580- 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.968,44
581 - 3.1.90.16.00.00	O 1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
582 - 3.1.91.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.243.0015.6.017.	Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	
715 - 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.661,35
26.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CAPT ACÃO DE RECURSOS	
26.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito	
26.001.04.122.0030.2.088.	Ações para Atender a Remuneração do Prefeito e Vice Prefeito	
737 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.011,65
738 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.794,58
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Planejamento Urbano e Obras	
27.001.15.451.0016.2.035.	Ações para o Gerenciamento do Plano Diretor de Desenv.do Município	
752 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.049,59
753 - 3.1.90.16.00.00	O 1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
29.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	
29.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	
29.001.14.422.0039.2.202.	Ações para Atender a Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos	
821 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00
823 - 3.1.91.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.167,70
Total Redução:		**1.196.003,95**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8A36AC10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10268/2024 DE 10/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 615.589,86 (seiscentos e quinze mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
355 - 3.1.90.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	9.353,22
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
1100 - 3.3.72.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.413,29
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.00 l .00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.00 l .12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
593 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
597 - 3.1.91.13.00.00	01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
615 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
1101 - 3.1.90.04.00.00	01104 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
25.004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.361.0017.2.027.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
672- 3.1.90.13.00.00	01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.611,37
25.004.12.361.0017.2.101.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
679 - 3.1.90.11.00.00	01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	118.000,00
25.004.12.365.0018.2.185.	Ações para Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 70%	
696 - 3.1.90.04.00.00	01101 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	52.229,16
697 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.982,82
Total Suplementação:		**615.589,86**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.044.	Ações para Atender Precatórios Judiciais	
38 - 3.3.90.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	8.413,29
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.002.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
361 - 3.3.90.39.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.353,22
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	

25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
592 - 3.1.90.04.00.00	01104 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
594 - 3.1.90.13.00.00	01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
595 - 3.1.90.16.00.00	01104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
614 - 3.1.90.04.00.00	01103 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
961- 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	234.000,00
25.004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.361.0017.2.027.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
675 - 3.1.91.13.00.00	01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.000,00
25.004.12.361.0017.2.101.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
678 - 3.1.90.04.00.00	01102 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	33.000,00
680 - 3.1.90.13.00.00	01102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.300,00
681 - 3.1.90.16.00.00	O 1102 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	8.500,00
683 - 3.1.91.13.00.00	01102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.300,00
25.004.12.365.0018.2.064.	Ações para Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%	
687 - 3.1.90.04.00.00	01102 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00
688 - 3.1.90.11.00.00	O 1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.783,22
689 - 3.1.90.13.00.00	01102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.236,47
690- 3.1.90.16.00.00	O 1102 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	130,00
692 - 3.1.91.13.00.00	01102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.673,66
25.004.12.365.0018.2.185.	Ações para Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 70%	
698 - 3.1.90.13.00.00	01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.100,00
699 - 3.1.90.16.00.00	01101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	24.800,00
701 - 3.1.91.13.00.00	01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
Total Redução:		**615.589,86**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D7B25AB1

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
RESOLUÇÃO CONJUNTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA PREVIBARRAS Nº 03, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Presidente do Conselho de Administração e o Presidente do Conselho Fiscal da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 13/1999 e legislação em vigor e,

CONSIDERANDO os artigos 65, 68 e 69 da LeiFederal nº 4.320/1964 que disciplinam a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que previu o instituto das pequenas compras e da prestação de serviços de pronto pagamento;

CONSIDERANDO as disposições do inciso II do art. 95 da referida lei, que trata de compras de pronto pagamento;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 1262/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que trata do assunto;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9625/2024 que regulamenta a dispensa de licitação no Poder Executivo e autarquias;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, especialmente para tratar de situações específicas de acordo com a realidade e necessidades da PREVIBARRAS; e

CONSIDERANDO a deliberação dos Conselhos de Administração e Fiscal, em reunião ordinária realizada dia 12 de dezembro de 2024, na sede administrativa da PREVIBARRAS, conforme Ata 181ª reunião ordinária.

RESOLVEM

Art. 1º Instituir, na Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento.
Art. 2º Entende-se por Adiantamento como numerário colocado à disposição do servidor, sempre precedido de empenho na dotação própria, para fins de realizar com pequenas compras, prestação de serviços ou viagens de pronto pagamento, que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade.
Parágrafo único. As despesas pelo regime de adiantamento devem ser realizadas com prazo certo e finalidade específica, quando da solicitação.
Art. 3º Não será concedido adiantamento:
I - a responsável por dois adiantamentos em aberto;
II - a responsável por adiantamento que não tenha prestado contas dentro do prazo estabelecido;
III - quando não houver conveniência administrativa.
Art. 4º São passíveis de realização através de Adiantamento as seguintes despesas:
I - Pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) conforme dispõe o § 2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.
II - Com viagens a trabalho, capacitação e treinamentos e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento para atender despesa com transporte, alimentação, hospedagem, combustível, pedágios, entre outras.
§ 1º O valor mencionado no art. 4ª inciso I será atualizado anualmente de maneira automática, acompanhando a atualização do valor publicado pelo Governo Federal.
§ 2º O valor mencionado no art. 4º inciso I é o limite máximo do somatório das pequenas compras ou prestação de serviços relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, que devem ser observados nos critérios do art. 3º do Decreto Municipal 9625/2024.
§ 3º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de classe da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Art. 5º O procedimento para as requisições de adiantamentos ocorrerá da seguinte forma:
I – Para as despesas com pequenas compras e prestação de serviços:
a) Solicitação de adiantamento, conforme moldes do Anexo I, com data e assinatura do requerente e autorização do Secretário Executivo e/ou presidente da PREVIBARRAS;
b) Justificativa da necessidade da compra ou serviço;
c) Empenho em nome do servidor requerente.
II – Para as despesas com viagens e serviços especiais.
a) Solicitação de adiantamento, conforme moldes do Anexo II, com data e assinatura do requerente e autorização do Secretário Executivo e/ou presidente da PREVIBARRAS;
b) Justificativa da necessidade da viagem, mencionando local, período, número de participante, entre outros;
c) Empenho em nome do servidor requerente.
Art. 6º Os adiantamentos para as despesas de pronto pagamento do Art. 4º inciso I, somente poderão ser liberados ao Presidente e o Secretário Executivo, para as despesas do art. 5º inciso II incluem todos os servidores lotados na PREVIBARRAS, os Conselheiros e membros do Comitê de Investimentos, cujos mandatos estejam vigentes.
Parágrafo único. É vedada a transferência de responsabilidade para utilização de adiantamento.
Art. 7º O adiantamento solicitado poderá ser aplicado pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega do numerário ao responsável em casos de viagens e serviços especiais e 180 (cento e oitenta) dias em casos de pequenas compras ou prestação de serviços.
Parágrafo único. Decorrido estes períodos, os recursos não utilizados deverão ser devolvidos à PREVIBARRAS.

Art. 8º Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.
Art. 9º Os adiantamentos autorizados devem ser utilizados até o dia 20 de dezembro de cada ano, incluindo sua prestação de contas.
Parágrafo único. Quando a solicitante for a Presidente da PREVIBARRAS, a despesa deverá ser autorizada pelo Secretário Executivo.
Art. 10. O procedimento para a realização das pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento poderá ocorrer no mesmo processo administrativo da solicitação do Adiantamento ou em processo apenso e será da seguinte forma:
I – Para as compras de até R$ 1.000,00 (mil reais):
a) MFD - Memorando de Formalização de Demanda, com data e assinatura do requisitante e autorização do gestor a que compete a despesa;
b) Justificativa da necessidade da compra ou serviço;
c) Número do Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

II – Para as compras de R$ 1.000,01 (mil reais e um centavo) e até igual ou inferior ao limite previsto no §2º, do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e descrito no inciso I do artigo 4º desta Resolução:
a) MFD - Memorando de Formalização de Demanda, com data e assinatura do requisitante e autorização do gestor a que compete a despesa;
b) Justificativa da necessidade da compra ou serviço;
c) O requisitante deverá apresentar junto à formalização de demanda as habilitações fiscal, social e trabalhista do contratado, que deverá estar:
- Regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Regular perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado;
- Regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regular perante a Justiça do Trabalho.
d) Orçamento único, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desse fornecedor e que não tenha sido obtido o orçamento com mais de 6 (seis meses) de antecedência do MFD;
e) Número do Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.
Art. 11. O Departamento/Setor requisitante poderá dispensar, total ou parcialmente, a documentação de habilitações fiscal, social e trabalhista do contratado, na forma estatuída no Inciso III, do artigo 70, da Lei Federal 14.133/2021.
Art. 12. A atualização dos valores decorrente desta Resolução, contidas no artigo 182 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverá ser aplicada anualmente nas cifras descritas nos incisos I e II, do artigo 10º desta Resolução.
Art. 13. Para fins do disposto nesta Resolução, deverão ser observados para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, os seguintes requisitos cumulativos:
I – a contratação deverá atender os valores indicados no artigo 10;
II – a contratação deverá ser imediata, cujo prazo de entrega do bem ou da prestação do serviço ocorra com até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, vedada a pendência de qualquer obrigação posterior a este prazo, inclusive quanto a assistência técnica, independente de seu valor.
Art. 14. O adiantamento somente será liberado se na solicitação houver autorização para débito em folha de pagamento do valor recebido, em caso do não cumprimento das disposições desta Resolução.
Parágrafo único. O débito que trata este artigo será realizado a partir do primeiro depósito efetuado pela PREVIBARRAS, a título de vencimento ou equivalente, a partir do término do prazo para prestação de contas ou para a devolução do adiantamento, em tantas vezes quantas forem necessárias à cobertura da importância adiantada, cumpridas as disposições legais a este respeito.
Art. 15. Efetuado o pagamento, o Setor de Contabilidade inscreverá o nome do responsável no Sistema de Compensação em conta apropriada subordinada ao setor responsável por adiantamentos.
Art. 16. O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizada e especificada na nota de empenho.
Art. 17. A prestação de contas das despesas com pequenas compras e serviços ocorrerá no mesmo processo administrativo da solicitação do adiantamento, devendo ser juntados os seguintes documentos, sempre que couber:
I - Requerimento preenchido e devidamente assinado, conforme Anexo III e IV;
II - Apresentação de nota fiscal, recibo, cupom fiscal, fatura, contrato de locação ou similar, entre outros que justifiquem a despesa ou serviço, emitidas em nome da Previdência Social de Quatro Barras - PREVIBARRAS, contendo CNPJ, data de sua emissão de forma legível e sem rasuras, constando:
a) em se tratando de Pessoas Físicas: nome, CPF, local e data e descriminação da compra ou serviço.
b) em se tratando de Pessoas Jurídicas: razão social, CNPJ, endereço, local, data, constando a discriminação, a quantidade, valor unitário da compra ou serviço prestado.
c) cópia do comprovante de depósito do saldo não aplicado, se houver, na conta específica da PREVIBARRAS.
Parágrafo único. Os comprovantes elencados no inciso II que não sejam emitidos em favor da PREVIBARRAS e sem o respectivo CNPJ, a exemplo de utilização de serviço de transporte, poderão ser excepcionalmente apresentados mediante justificativa para ausência, a qual será analisada na prestação de contas.

Art. 18. A prestação de contas das despesas com viagens e despesas especiais ocorrerá no mesmo processo administrativo da solicitação do adiantamento, devendo ser juntados os seguintes documentos, no que couber:
I - Requerimento preenchido e devidamente assinado, conforme molde do Anexo V e VI;
II - Apresentação de nota fiscal, recibo, cupom fiscal, fatura, contrato de locação ou similar, entre outros que justifiquem o desembolso, emitidas em nome da Previdência Social de Quatro Barras - PREVIBARRAS, contendo CNPJ, data de sua emissão de forma legível e sem rasuras, constando:
a) em se tratando de Pessoas Físicas: nome, CPF, local e data.
b) em se tratando de Pessoas Jurídicas: razão social, CNPJ, endereço, local, data, constando a discriminação, a quantidade, valor unitário e valor da despesa realizada.
c) cópia do comprovante de depósito do saldo não aplicado, se houver, na conta específica da PREVIBARRAS.
III - justificativas complementares que julgar necessárias.
Parágrafo único. Os comprovantes elencados no inciso II que não sejam emitidos em favor da PREVIBARRAS e sem o respectivo CNPJ, a exemplo de utilização de serviço de transporte e hospedagem, poderão ser excepcionalmente apresentados mediante justificativa para ausência, a qual será analisada na prestação de contas.
Art.19. Os comprovantes de despesa deverão ser originais e não poderão conter rasuras, emendas, borrões, valor ilegível emitido em nome da Previdência Social de Quatro Barras - PREVIBARRAS, contendo CNPJ, data de sua emissão de forma legível e sem rasuras.
Art. 20. Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento da despesa realizada pelo tomador do adiantamento.
Art. 21. O responsável pelo adiantamento prestará contas em até 30 (trinta) dias contados da data do término da aplicação dos recursos.
Art. 22. Os pagamentos efetuados com inobservância das disposições destas normas serão glosados e lançados à responsabilidade pessoal do suprido.

Art. 23. É competência do controle interno, a análise da prestação de contas quanto ao cumprimento da concessão, aplicação do adiantamento para pequenas compras, prestação de serviço, viagens e serviços especiais, inclusive realizando diligência quando necessário.

Art. 24. O parecer de análise da prestação de contas será submetido ao ordenador da despesa que concedeu o adiantamento para que autorize ou não a baixa de responsabilidade, bem como determinará diligências, promoverá impugnações ou adotará quaisquer outras providências necessárias à regularização da prestação de contas.

Parágrafo único. Quando ocorrer impugnação ou glosa, será comunicado ao responsável, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, se justifique ou recolha a PREVIBARRAS o valor glosado.

Art. 25. O total da despesa realizada mediante Adiantamento não poderá ultrapassar o montante inicialmente concedido, caso necessário, deverá formalizar novo requerimento de complemento de adiantamento.

Art. 26. Os processos de prestação de contas de adiantamento, serão encaminhados a Assessoria Contábil para registro de baixa de responsabilidade e deverão ser arquivados em boa guarda deixando sempre a disposição dos órgãos de controle externo.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução n° 02/2022.

Quatro Barras, 12 de dezembro de 2024.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente da PREVIBARRAS

FERNANDO DE GUADALUPE KOPS
Presidente do Conselho Fiscal

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS COMPRAS E SERVIÇOS			
Nome			
Cargo		**CPF**	
Solicitação nº		**Empenho**	
Banco/Agência/Conta		**Valor**	
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA			
Elemento de Despesa	Descrição	Valor Solicitado (R$)	
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
3.3.90.33.00	Passagens e Locomoção		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – PF		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ		
4.4.90.52.00	Material Permanente		
TOTAL			
Justificativa:			
FINALIDADE			
( ) Despesas para pequenas compras ( ) Despesas para prestação de serviço			
DECLARAÇÃO			
Declaro, para os devidos fins, que: Não respondo sindicância e/ou Processo Administrativo. Comprometo-me a não receber/utilizar o suprimento de fundos estando em gozo de férias, licença ou outro afastamento de qualquer natureza. Não possuo dois adiantamentos em aberto.	Autorizo o Débito em folha de pagamento do valor recebido em caso de não cumprimento das disposições da Resolução nº 03/2024. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura do Requerente		
AUTORIZAÇÃO			
Autorizo a concessão nos moldes solicitados, no valor de R$_____ Prazo para aplicação: ( ) 15 dias ( ) 30 dias ( ) 60 dias ( ) 90 dias Prazo para prestação de contas: 30 (trinta) dias contados do prazo final de aplicação. Data: _____/_____/_____. _____ Ordenador de Despesas			

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO VIAGENS			
Nome			
Cargo		**CPF**	
Solicitação nº		**Empenho**	
Banco/Agência/Conta		**Valor**	
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA			
Elemento de Despesa	Descrição	Valor Solicitado (R$)	
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
3.3.90.33.00	Passagens e Locomoção		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – PF		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ		
TOTAL			
Justificativa:			
Data da viagem - ida e volta: Local/Cidade: Número de Participantes:			
DECLARAÇÃO			
Declaro, para os devidos fins, que: Não respondo sindicância e/ou Processo Administrativo. Comprometo-me a não receber/utilizar o suprimento de fundos estando em gozo de férias, licença ou outro afastamento de qualquer natureza.	Autorizo o Débito em folha de pagamento do valor recebido em caso de não cumprimento das disposições da Resolução nº 03/2024.		

Não possuo dois adiantamentos em aberto.	Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura do Requerente

AUTORIZAÇÃO
Autorizo a concessão nos moldes solicitados, no valor de R$_____ Prazo para aplicação: (,) 15 dias ( ) 30 dias ( ) 60 dias ( ) 90 dias Prazo para prestação de contas: 30 (trinta) dias contados do prazo final de aplicação. Data: _____/_____/_____. _____ Ordenador de Despesas

ANEXO III

ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAVÉS DE ADIANTAMENTO DE PEQUENAS COMPRAS E SERVIÇOS.

Quatro Barras, ___ de _____ de 20___.

Senhora Presidente,

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria a Prestação de Contas referente ao Adiantamento de PEQUENAS COMPRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº XX/20XX a mim concedido, no valor de R$ XXX (XXXX), conforme Nota de Empenho nº XX/20XX, com a finalidade de atender despesas com XXXXXXXXX, para apreciação e aprovação.

Atenciosame--nte,

_____
NOME
CPF

ANEXO IV
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS DE ADIANTAMENTO DE PEQUENAS COMPRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Nome			
Cargo		**CPF**	
Solicitação nº		**Empenho**	
Elemento de despesa		**Valor**	
CNAE			
Concessão		**Comprovação**	

ITEM	**DATA**	**Nº DOC.**	**TIPO DOC.**	**FORNECEDOR**	**VALOR**
SUBTOTAL					
VALOR GLOSADO					
VALOR A SER DEVOLVIDO					

OBS: Para cada documento fiscal mencionado, deve ser preenchido as informações do Anexo III-C

Quatro Barras, ___ de _____ de 20__.

_____
NOME
CPF

ANEXO V

ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAVÉS DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM

Quatro Barras, ___ de _____ de 20___.

Senhora Presidente,

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria a Prestação de Contas referente ao Adiantamento de viagem nº XX/20XX a mim concedido, no valor de R$ XXX (XXXX), conforme Nota de Empenho nº XX/20XX, com a finalidade de atender despesas com XXXXXXXXX, para apreciação e aprovação.

Atenciosame--nte,

_____
NOME
CPF

ANEXO VI
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM

Nome			
Cargo		**CPF**	
Solicitação nº		**Empenho**	
Elemento de despesa		**Valor**	
Concessão		**Comprovação**	

ITEM	**DATA**	**Nº DOC.**	**TIPO DOC.**	**FORNECEDOR**	**VALOR**	**JUSTIFICATIVA**

SUBTOTAL						
VALOR GLOSADO						
VALOR A SER DEVOLVIDO						

OBS: As notas, recibos e cupons encontram-se anexo na ordem da numeração acima, devidamente atestadas e fixadas em folhas brancas A4.

Quatro Barras, ___ de _____ de 20__.

_____

NOME
CPF

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:55590709

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 308/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 308/2024
VENCIMENTO: 11/12/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **51/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ATAIR MACHADO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 78.337.896/0001-96, AVENIDA PARANA, 617 - CEP: 87704100 - bairro: CENTRO, Paranavaí/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ATAIR MACHADO, brasileiro, portador da RG nº 32XXX731 SSPPR e CPF 330.XXX.XXXX-87, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS E CARIMBOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45989	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO PEQUENO PRINTER 10 – 10X27 MM INCLUIDO A MÃO DE OBRA	UN	95	R$ 7,85	R$ 745,75	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 745,75	

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45987	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO MÉDIO PRINTER 20 – 14X38 MM INCLUIDO A MÃO DE OBRA	UN	95	R$ 7,85	R$ 745,75	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 745,75	

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45988	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO GRANDE PRINTER 30 – 18X47 MM INCLUIDO A MÃO DE OBRA	UN	84	R$ 7,85	R$ 659,40	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 659,40	

LOTE 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	69	CARIMBO DE MADEIRA TAMANHO G 7x4 cm	UNID	10	R$ 18,40	R$ 184,00	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 184,00	

LOTE 16: LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	68	CARIMBO DE MADEIRA TAMANHO M 14X38 MM	UNID	10	R$ 14,99	R$ 149,90	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 149,90	

LOTE 17: LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	67	CARIMBO DE MADEIRA TAMANHO P 4x1 cm	UNID	10	R$ 14,99	R$ 149,90	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 149,90	

LOTE 32: LOTE 32

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34105	ENCADERNAÇÃO EMBROCHURA	UNID	10	R$ 48,20	R$ 482,00	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 482,00	

LOTE 33: LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26390	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL 100 FOLHAS COM CAPA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO PVC ATÉ 100 FOLHAS TAMANHO A4	UNID	21	R$ 22,80	R$ 478,80	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 478,80	

LOTE 34: LOTE 34

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	26394	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL 200 FOLHAS COM CAPA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO PVC ATÉ 200 FOLHAS TAMANHO A4	UNID	21	R$ 27,50	R$ 577,50	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 577,50	

LOTE 35: LOTE 35

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26393	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL 300 FOLHAS COM CAPA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO PVC ATÉ 300 FOLHAS TAMANHO A4	UNID	13	R$ 28,90	R$ 375,70	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 375,70	

LOTE 36: LOTE 36

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26391	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL 400 FOLHAS COM CAPA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO PVC ATÉ 400 FOLHAS TAMANHO A4	UNID	40	R$ 43,60	R$ 1.744,00	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 1.744,00	

LOTE 37: LOTE 37

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26392	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL 50 FOLHAS COM CAPA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO PVC ATÉ 50 FOLHAS TAMANHO A4	UNID	23	R$ 18,20	R$ 418,60	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 418,60	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15(décimo quinto) dia, do mês subsequente a emissão da Nota Fiscal, prorrogável por igual período mediante justificativa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito Municipal	***ATAIR MACHADO*** Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:D9D8BD87

LICITAÇÃO
EXTRATO 311/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 311/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 01/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 78/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16.
CONTRATADA: RONALDO ALVES SAMPAIO 02800479914, inscrita no CNPJ nº 38.069.040/0001-62, com sede a Rua G, 423, Distrito Porto Brásilio, Querência do Norte PR.

- DO OBJETO
A CONTRATADA SE CREDENCIOU PARA A PRESTAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS DE ALVENARIA.
PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Demolir paredes, calçadas, fossa e coberturas; Retirar e chumbar esquadrias; Chumbar caixas, esmaltadores e condutores; Grampear trincas; Executar reparos com vergas e contravergas; Chapiscar, rebocar, requadrar; Executar formas; Assentar e retirar revestimentos cerâmicos; Executar chumbadores; Executar e regularizar contrapiso; Instalar e manter forro de madeira e PVC; Fechar e abrir alvenaria; Reforçar pilares e vigas; Executar outras atividades afins e correlatas.	**DIÁRIA (08 horas)**	**123**	**R$156,95**	**R$ 19.304,85**
SERVENTE	**DIÁRIA (08 horas)**	**123**	**R$ 104,63**	**R$ 12.869,49**

ELETRICISTA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Instalar e reparar condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como ventiladores, fogões, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores, lustres, bem como fixa dispositivos isoladores; Ligar os fios a fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante para completar a tarefa de instalação;	**DIÁRIA**	**123**	**R$ 156,95**	**R$ 19.304,85**

Testar a instalação, repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado; Testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de comparação e verificação, elétricos e eletrônicos para detectar as peças defeituosas; Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, devolvendo a instalação elétrica condições normais de funcionamento; Fazer a manutenção da rede elétrica de escolas e demais prédios municipais; Instalar e ligar motores monofásicos, trifásicos, chaves magnéticas e solda terminais; Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços solicitando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.				

PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Executar trabalhos em superfícies internas e externas, tais como paredes, portas, janelas, forros, portões, móveis, pisos, laje, marquises, letreiros e desenhos; que requeiram pintura de diferentes formas; Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas; Efetuar pintura à mão, a revolver ou com outras técnicas; Lixar e raspar, quando necessário, os locais a receberem a pintura; Remover materiais e resíduos provenientes de execução dos serviços; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos apropriados; Zelar pela guarda, manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais de seu trabalho; Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho;	**DIÁRIA (08 horas)**	**123**	**R$156,95**	**R$19.304,85**
AJUDANTE DE PINTOR – Executar trabalhos auxiliares de pintura em geral; Auxiliar o pintor nas atribuições de preparação do local a ser pintado; Fazer serviços de limpeza nos locais de trabalho; Conduzir ao local de serviço todo o material necessário; Acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; Auxiliar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; Executar outras atividades afins e correlatas.	**DIÁRIA (08 horas)**	**123**	**R$ 104,63**	**R$ 12.869,49**

1.2. É parte integrante deste contrato o Edital de Credenciamento nº 01/2018 e seus Anexos.
1.3. O credenciamento será realizado em conformidade os procedimentos contidos no Edital, quantidades estimadas e preços de referência, com finalidade de complementar/suplementar **a** prestação desses serviços colocados à disposição da população e desenvolvimento do Município através de suas Secretarias, no atendimento a demanda existente, no exercício de 2024/2025 nas seguintes áreas e especialidades, a saber:
Pintor e ajudante de pintor;
Eletricista;
Pedreiro e ajudante de pedreiro;
– DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE
2.1. **VALORES PAGOS PELOS SERVIÇOS:**
2.1.1. PEDREIRO - 08 (oito) horas diárias trabalhadas será de R$ 156,95 (cento e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
2.1.2. SERVENTE DE PEDREIRO - 08 (oito) horas diárias trabalhadas será de R$ 104,63 (cento e quatro reais e sessenta e três centavos).
2.1.3. PINTOR - 08 (oito) horas diárias trabalhadas será de R$ 156,95 (cento e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
2.1.4. AUXILIAR PINTOR - 08 (oito) horas diárias trabalhadas será de R$ 104,63 (cento e quatro reais e sessenta e três centavos).
2.1.5. ELETRICISTA - 08 (oito) horas diárias trabalhadas será de R$ 156,95 (cento e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
- DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. O prazo de execução do presente contrato será para 06 MESES a partir da assinatura deste instrumento.
- DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Querência do Norte PR, 12 de Dezembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

RONALDO ALVES SAMPAIO
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:080244AD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 309

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 309/2024
VENCIMENTO: 11/12/2025
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **51/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 34.382.012/0001-40, Avenida RUA JOSé RUPP, 823 - CEP: 89610000 - bairro: JARDIM JOSé

RUPP, HERVAL D`OESTE/SC, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA, brasileiro, portador da RG nº 20XXX82 e CPF 737.XXX.XXX-34, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS E CARIMBOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8506	CADASTRO DE SAÚDE MENTAL (VERDE) EM PAPEL CARTOLINA 180 GRS, TAMANHO 15/X20 CM.CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UNID	1.000	R$ 0,27	R$ 270,00	própria
					TOTAL:	R$ 270,00	

LOTE 78: LOTE 78

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6978	FORMULÁRIO NOTA FISCAL PRODUTOR RURAL 4 VIAS, 21X28 CM, PAPEL COPIATIVO, (CAIXA COM 500 JOGOS).	CX	60	R$ 435,00	R$ 26.100,00	própria
					TOTAL:	R$ 26.100,00	

LOTE 81: LOTE 81

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8528	NOTIFICAÇÃO DA RECEITA (AZUL) SULFITE 56 GRS, TAMANHO 10X20 CM, 50X1 (NUMERADA)	BL	200	R$ 3,00	R$ 600,00	própria
					TOTAL:	R$ 600,00	

LOTE 86: LOTE 86

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34098	PASTA DE PAPEL SEM FERRAGEM ELASTICO TIMBRADA- BRANCA TAMANHO 32X23 PAPEL CARTOLINA 300GR	UNID	1.180	R$ 1,50	R$ 1.770,00	própria
					TOTAL:	R$ 1.770,00	

LOTE 87: LOTE 87

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18869	PASTA TRIPLEX, para processos, cromo colorida 300 gr, tamanho 53 cm largura x 32,5 cm altura totalmente aberta e fechada 23,5 cm largura x 32,5 cm altura, com dois furos para armazenar até 350 folhas tamanho A-4, conforme modelo da prefeitura	UNID	1.100	R$ 1,50	R$ 1.650,00	própria
					TOTAL:	R$ 1.650,00	

LOTE 101: LOTE 101

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8536	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL SULFITE 56 GRS, TAMANHO 15X22, BLOCO 50X1.	BL	100	R$ 9,65	R$ 965,00	própria
					TOTAL:	R$ 965,00	

LOTE 108: LOTE 108

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46691	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO - PASTA EM PAPEL SULFITE 180GR MEDIDA 38X58CM	UNID	4.000	R$ 1,59	R$ 6.360,00	própria
					TOTAL:	R$ 6.360,00	

LOTE 115: LOTE 115

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46698	PASTA COM BOLSA 4X 0 TRIPLEX 350 G	UN	500	R$ 1,79	R$ 895,00	própria
					TOTAL:	R$ 895,00	

LOTE 116: LOTE 116

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46699	CARTILHA DE SENSIBILIZAÇÃO TURÍSTICA 4X4 CORES 28,5X56CM TINTA ESCLA EM COUCH BRILHANTE 250G CTP INCLUSO MIOLO 52 PÁGINAS DE ACORDO COM O PEDIDO DA DIVISÃO MUNICIPAL DE TURISMO	UN	1.000	R$ 18,00	R$ 18.000,00	própria
					TOTAL:	R$ 18.000,00	

LOTE 122: LOTE 122

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45994	CADERNETA DE VACINAÇÃO COLORIDA (4X4), CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL COLCHE 170 GRS, MAIS 62 PAGINAS EM SULFITE PREMIUM 90GRS, TAMANHO 21X30CM, ENCADERNAÇÃO TIPO BROCHURA, CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SESA - MENINO	UN	150	R$ 12,90	R$ 1.935,00	própria
					TOTAL:	R$ 1.935,00	

LOTE 123: LOTE 123

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45995	CADERNETA DE VACINAÇÃO COLORIDA (4X4), CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL COLCHE 170 GRS, MAIS 62 PAGINAS EM SULFITE PREMIUM 90GRS, TAMANHO 21X30CM, ENCADERNAÇÃO TIPO BROCHURA, CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SESA – MENINA	UN	150	R$ 12,90	R$ 1.935,00	própria
					TOTAL:	R$ 1.935,00	

LOTE 124: LOTE 124

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45996	CADERNETA DA GESTANTE COLORIDA (4X4) CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL COLCHE 170GRS, MAIS 40 PAGINAS EM SULFITE PREMIUM 90GRS, TAMANHO 21X30CM, ENCADERNAÇÃO TIPO CANOA, MAIS UMA PAGINA CENTRAL NA MEDIDA 21X43 CM COM VINCO, CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SESA	UN	150	R$ 12,90	R$ 1.935,00	própria
					TOTAL:	R$ 1.935,00	

LOTE 125: LOTE 125

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	45997	CADERNETA DO IDOSO COLORIDA (4X4) CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL COLCHE 170GRS, MAIS 37 PAGINAS EM SULFITE PREMIUM 90GRS, TAMANHO 21X30CM, ENCADERNAÇÃO TIPO CANOA, MAIS UMA PAGINA CENTRAL NA MEDIDA 21X43 CM COM VINCO, CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SESA	UN	150	R$ 12,90	R$ 1.935,00	própria
					TOTAL:	R$ 1.935,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito Municipal	***CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA*** Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F2E4E28B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 95, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº. 95, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Repõe as perdas inflacionárias da Planta Genérica de Valores, para cálculo do IPTU, e da Tabela de Valores dos Imóveis para cálculo do ITBI, com base no IPCA/IBGE.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 97 do Código Tributário Nacional e parágrafo único do art. 4º do Código Tributário Municipal, e nos termos da Súmula 160, do Superior Tribunal de Justiça,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atualizada pelo índice acumulado nos últimos doze meses do IPCA/IBGE, no percentual de 4,87%, a Planta Genérica de Valores dos imóveis urbanos, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, conforme valores constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica atualizada pelo índice acumulado nos últimos doze meses do IPCA/IBGE, no percentual de 4,87%, a Tabela de Valores dos Imóveis Urbanos, rurais e edificações, para fins de cobrança do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, conforme valores constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município
Quitandinha, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

TABELA PARA CÁLCULO DE VALOR VENAL DE IMÓVEIS
PARA FINS DE IPTU

TABELA I – Valores do m² de terrenos, por rua e seção de logradouros.

1	**Av. Eleutério Fernandes de Andrade**		
	da BR 116 até início da Rua do Expedicionário	1	R$ 40,83

	do início da Rua do Expedicionário até Rua José de Sá Ribas	2	R$ 51,08
	da Rua José de Sá Ribas até a Rua Estanislau Socek	3	R$ 61,19
	da Estanislau Socek até bifurcação Rua Germano Czek	4	R$ 51,08
	da bifurcação Rua Germano Czek até Rua Bom Jesus	5	R$ 40,83
	da Rua Bom Jesus até a estrada do Turvo	6	R$ 40,83
2	**Rua Dino Paolini**		
	Entre a Av. E. F. de Andrade e a Rua Maura Cordeiro Paolini	1	R$ 40,83
	Entre a Rua Maura C. Paolini e a Rua José de Sá Ribas	2	R$ 40,83
3	**Rua Aníbal Paolini**		
	Entre a Av. E. Fernandes de Andrade e a Rua José de Sá Ribas	1	R$ 40,83
	Da Rua José de Sá Ribas até o final	2	R$ 40,83
4	**Rua Olívio Kemp**		
	Entre a Av. E. Fernandes de Andrade e a Rua Francisca B. Paolini	1	R$ 40,83
	Entre a Rua Francisca Beraldi Paolini e a Rua José de Sá Ribas	2	R$ 33,96
	Da Rua José de Sá Ribas até o final	3	R$ 40,83
5	**Rua Francisca Beraldi Paolini**		
	Entre a Rua Olívio Kemp e a Rua Aníbal Paolini	1	R$ 40,83
	Entre a Rua Aníbal Paolini e a Rua Dino Paolini	2	R$ 40,83
6	**Rua Maura Cordeiro Paolini**		
	Entre a Rua Olívio Kemp e a Rua Aníbal Paolini	1	R$ 33,96
	Entre a Rua Aníbal Paolini e a Rua Dino Paolini	2	R$ 40,83
	Da Dino Paolini até Br 116	3	R$ 33,96
7	**Rua XV de Novembro**		
	Da Rua Olívio Kemp até Br 116	1	R$ 33,96
8	**Rua Evaldo Jose Sowinski**		
	Da Rua Olívio Kemp até o final	1	R$ 33,96
9	**Rua 13 de Junho**		
	Da Rua José Alves Seixas Neto até Br 116	1	R$ 40,83
10	**Rua Jose Alves Seixas Neto**		
	Da Rua XV de Novembro até a Rua Evaldo Jose Sowinski	1	R$ 33,96
	Da Rua Evaldo Jose Sowinski até o Final	2	R$ 40,83
11	**Rua Lourenço Mika**		
	Da Rua 13 de Junho até o final	1	R$ 40,83
12	**Rua Professor Basílio**		
	Do Inicio até a Rua Aníbal Paolini	1	R$ 40,83
	Da Rua Aníbal Paolini até a Rua José Alves Seixas Neto	2	R$ 33,96
	Da Rua José Alves Seixas Neto até a Rua Lourenço Mika	3	R$ 40,83
13	**Rua José de Sá Ribas**		
	Entre Av. E. Fernandes de Andrade até a Rua do Expedicionário	1	R$ 61,19
	Entre a Rua do Expedicionário e a Rua Mons Miguel Mickosz	2	R$ 51,08
	Entre a Rua Monsenhor Miguel Mickosz e a BR 116	3	R$ 40,83
14	**Rua da Independência**		
	Entre a Rua do Expedicionário até final	1	R$ 40,83
15	**Rua do Expedicionário**		
	Entre a Av. E. Fernandes de Andrade e a Rua Estanislau Socek	1	R$ 40,83
	Entre a Rua Estanislau Socek e a Rua Bom Jesus	2	R$ 40,83
	Da Rua Bom Jesus até o Final	3	R$ 33,96
16	**Rua Abílio Alves da Rocha**		
	Entre Av E. Fernandes de Andrade até Rua do Expedicionário	1	R$ 51,08
17	**Rua Padre Francisco Starzybski**		
	Entre a Rua da Independência e a Rua Germano Krama	1	R$ 40,83
	Da Rua Germano Krama até Rua Silva Freitas	2	R$ 33,96
	Rua Silva Freitas até Rua Bom Jesus	3	R$ 40,83
	Rua Bom Jesus até o Final	4	R$ 33,96
18	**Rua Monsenhor Miguel José Mikosz**		
	Entre a Rua Independência e a Rua Estanislau Socek	1	R$ 33,96
19	**Rua Marciano de Carvalho**		
	Entre a Rua José de Sá Ribas e a Rua Estanislau Socek	1	R$ 40,83
	Entre a Rua Estanislau Socek e a Rua Acelino Ribas Pinto	2	R$ 40,83
	Entre a Rua Acelino Ribas Pinto e a Rua Flora Lechinoski	3	R$ 33,96
20	**Rua do Lavrador**		
	Entre a Rua Germano Krama até o final	1	R$ 33,96
21	**Rua 6 de Agosto**		
	Entre a Rua do Expedicionário e Rua Elvira de Oliveira Mlenek	1	R$ 33,96
22	**Rua Bom Jesus**		
	Entre a Av. E. Fernandes de Andrade e a Rua Padre Francisco S.	1	R$ 33,96
	Entre a Rua Padre Francisco S. e a Rua do Lavrador	2	R$ 40,83
	Da Rua do Lavrador até o final	3	R$ 30,48
23	**Rua Silva Freitas**		
	Entre a Av. E. Fernandes de Andrade e a Rua Padre Francisco S.	1	R$ 40,83

	Da Rua Padre Francisco S. até a Rua do Lavrador	2	R$ 40,83
	Da Rua do Lavrador até o Final	3	R$ 30,48
24	**Rua Germana Krama**		
	Do Início até a Rua Padre Francisco S.	1	R$ 33,96
	Entre a Rua Padre Francisco S. e a Rua Francisco Boçon	2	R$ 40,83
	Entre a Rua Francisco Boçon e a Rua do Lavrador	3	R$ 33,96
	Da Rua do Lavrador até o final	4	R$ 30,48
25	**Rua Estanislau Socek**		
	Entre a Av.E. Fernandes de Andrade e a Rua Marciano Carvalho	1	R$ 51,08
	Entre Rua Marciano Carvalho até a Rua Padre Francisco S.	2	R$ 40,83
	Da Rua Padre Francisco S. até o final	3	R$ 33,96
26	**Rua Acelino Ribas Pinto**		
	Entre a Av. E. Fernandes de Andrade e a Rua Padre Francisco S.	1	R$ 40,83
27	**Rua Dias de Moraes**		
	Entre a Av. E. Fernandes de Andrade e a Rua Paraná	1	R$ 51,08
28	**Rua Germano Czek**		
	Entre a Av. E. Fernandes de Andrade até o final	1	R$ 40,83
29	**Travessa Pedro Faot**		
	Entre a Av. E. Fernandes de Andrade e a Rua Germano Czek	1	R$ 33,96
30	**Travessa João Pachek**		
	Entre Av. E. Fernandes de Andrade e a Rua Germano Czek	1	R$ 33,96
31	**Travessa Marinho de Almeida Prado**		
	Entre Av. E. Fernandes de Andrade e a Rua Paraná	1	R$ 61,19
32	**Rua Pedro Zolner**		
	Entre a Travessa M.de Almeida Prado até o final	1	R$ 40,83
33	**Rua Otávio José Kuss**		
	Entre a Rua Pedro Zolner até o final	1	R$ 33,96
34	**Rua Verônica Lechinoski**		
	Da Rua Pedro Zolner até o final	1	R$ 40,83
35	**Rua Salvador Lechinoski**		
	Da Rua Pedro Zolner até o final	1	R$ 40,83
36	**Rua dos Pescadores**		
	Do Início até a Rua Pedro Nascimento Ribas	1	R$ 33,96
37	**Rua Pedro Nascimento Ribas**		
	Da Rua Pedro Zolner Até a Rua dos Pescadores	1	R$ 33,96
38	**Rua Francisco Fernandes Negrelli**		
	Da Rua Pedro Zolner até o final	1	R$ 33,96
39	**Rua Paraná**		
	Da Trav. Marinho de Almeida Prado até o final	1	R$ 40,83
40	**Travessa Fernandes**		
	Da Rua Aníbal Paolini até o final	1	R$ 33,96
41	**Rua Pedro Gritten**		
	Da Rua XV de Novembro até o final	1	R$ 33,96
42	**Rua Santa Catarina**		
	Da Rua José de Sá Ribas até o final	1	R$ 33,96
43	**Rua Francisco Boçon**		
	Entre a Rua Brasil e a Rua Germano Krama	1	R$ 33,96
	Entre a Rua Germano Krama e a Rua Bom Jesus	2	R$ 40,83
	Entre a Rua Bom Jesus até o final	3	R$ 33,96
44	**Rua Particular**		
	Da Rua Marciano de Carvalho até o final	1	R$ 33,96
45	**Rua Pedro Kosiba**		
	Da Av. E. Fernandes de Andrade até o final	1	R$ 30,48
46	**Rua Flora Lechinoski**		
	Do início entre até a Rua do Expedicionário	1	R$ 33,96
	Entre a Rua do Expedicionário e a Rua do Lavrador	2	R$ 40,83
	Da Rua do Lavrador até o final	3	R$ 30,48
47	**Rua Elvira de Oliveira Mlenek**		
	Da Rua 6 de agosto até o final	1	R$ 30,48
48	**Rua Doralicio Barbosa**		
	Da Rua Vereador João Domingos de Oliveira até o final	1	R$ 30,48
49	**Rua Vereador João Domingos de Oliveira**		
	Da Rua Germano Czek até o final	1	R$ 30,48

50	**Rua Horácio Gonçalves do Vale**		
	Da Rua Maura Cordeiro Paolini até o final	1	R$ 30,48
51	**Rua José Ribeiro Lemos (antigo prol. José de Sá Ribas)**		
1	Do trevo da BR116 até a Rua Dois	1	R$ 33,96
2	Da Rua Dois até a Rua Seis	1	R$ 23,67
3	Da Rua Seis até o final	1	R$ 26,63
52	**Marginal da BR 116**		
1	Marginal da BR116	1	R$ 26,63
53	**Rua J**		
	Da Rua José Ribeiro Lemos até o final	1	R$ 19,24
54	**Rua Pernambuco**		
1	Da Rua José Ribeiro Lemos até o final	1	R$ 19,24
55	**Rua I**		
	Da Rua José Ribeiro Lemos até o final	1	R$ 19,24
56	**Rua Verônica Kerico**		
1	Da Rua José Ribeiro Lemos até o final	1	R$ 23,67
57	**Rua C**		
1	Da Rua José Ribeiro Lemos até o final	1	R$ 19,24
58	**Rua Projetada Um**		
	Da Rua C até o final	1	R$ 19,24
59	**Rua Geremias Ribas**		
1	Da BR116 até o final	1	R$ 19,24
60	**Rua Joaquim Andrade**		
1	Da Rua José Ribeiro Lemos até o final	1	R$ 23,67
61	**Rua Leonor Vieira de Moura**		
1	Da Rua José Ribeiro Lemos até o final	1	R$ 19,24
62	**Vitor Pinheiro**		
1	Da BR116 até o final	1	R$ 19,24
63	**Rua Paolino Taborda**		
	Da Rua José Ribeiro Lemos até a Rua Leonor V. de Moura	1	R$ 19,24
64	**Rua F**		
1	Da Rua José Ribeiro Lemos até o final	1	R$ 19,24
65	**Rua Quatro**		
1	Da Rua José Ribeiro Lemos até o final	1	R$ 14,79
66	**Rua São Gerônimo**		
	Da Rua Paolino Taborda até a Rua Jordão	1	R$ 19,24
67	**Rua Jordão**		
1	Da Rua José Ribeiro Lemos até a BR116	1	R$ 19,24
68	**Rua Dois**		
1	Da Rua José Ribeiro Lemos até o final	1	R$ 14,79
69	**Rua Seis**		
1	Da Rua José Ribeiro Lemos até o final	1	R$ 14,79
70	**Rua Pedro Bueno Cardoso (Antiga Rua Sete)**		
1	Da Rua José Ribeiro Lemos até o final	1	R$ 26,63
71	**Rua Oito**		
	Da Rua José Ribeiro Lemos até o final	1	R$ 19,24
72	**Servidão de Acesso no Bairro Campina**		
	Servidão de Acesso no Bairro Campina	1	R$ 14,79
73	**Rua Antenor Massaneiro**		
1	Da BR 116 até o Final	1	R$ 23,67
74	**Rua João Maria de Moura**		
1	Da BR116 até a Rua Antenor Massaneiro	1	R$ 19,24
75	**Antenor Vieira de Moura**		
1	Da BR116 até a Rua Antenor Massaneiro	1	R$ 19,24
76	**Av. Altair Kerico**		
1	Da BR116 até o final	1	R$ 26,63
77	**Rua Projetada Dois**		
1	Da Rua C até a Rua Joaquim Andrade	1	R$ 14,79
78	**Rua Projetada três**		
1	Da Rua Pedro Bueno Cardoso até a BR116	1	R$ 14,79

79	**Rua Cinco**		
1	Da Rua F até o final	1	R$ 14,79

TABELA II – Valores de edificações (m²)

EDIFICAÇÕES / m² R$			
TIPO	**ALVENARIA**	**MISTA**	**MADEIRA**
Residencial	R$ 611,79	R$ 632,90	R$ 558,82
Comercial	R$ 746,29	R$ 611,79	R$ 597,06
Galpão	R$ 298,54	R$ 262,68	R$ 224,47
Telheiro	R$ 149,23	R$ 112,25	R$ 74,63

Entende-se por Galpão, instalações destinadas ao comércio e beneficiamento de cereais, fins industriais e similares.

ANEXO II

TABELA PARA CÁLCULO DE VALOR VENAL DE IMÓVEIS PARA FINS DE ITBI

TABELA I – Valores do m² de terrenos, por rua e seção de logradouros.

1	**Av. Eleutério Fernandes de Andrade**		
	da BR 116 até início da Rua do Expedicionário	1	R$ 195,98
	do início da Rua do Expedicionário até Rua José de Sá Ribas	2	R$ 212,28
	da Rua José de Sá Ribas até a Rua Estanislau Socek	3	R$ 244,94
	da Estanislau Socek até bifurcação Rua Germano Czek	4	R$ 212,28
	da bifurcação da Rua Germano Czek até Rua Bom Jesus	5	R$ 195,98
	da Rua Bom Jesus até a estrada do Turvo	6	R$ 195,98
2	**Rua Dino Paolini**		
	Entre a Av F. E. de Andrade e a Rua Maura Cordeiro Paolini	1	R$ 176,35
	Entre a Rua Maura C. Paolini e a Rua José de Sá Ribas	2	R$ 176,35
3	**Rua Aníbal Paolini**		
	Entre a Av. E. Fernandes de Andrade e a Rua José de Sá Ribas	1	R$ 176,35
	Da Rua José de Sá Ribas até o final	2	R$ 176,35
4	**Rua Olívio Kemp**		
	Entre a Av. E. Fernandes de Andrade e a Rua Francisca B. Paolini	1	R$ 176,35
	Entre a Rua Francisca Beraldi Paolini e a Rua José de Sá Ribas	2	R$ 130,65
	Da Rua José de Sá Ribas até o final	3	R$ 176,35
5	**Rua Francisca Beraldi Paolini**		
	Entre a Rua Olívio Kemp e a Rua Dino Paolini	1	R$ 176,35
6	**Rua Maura Cordeiro Paolini**		
	Entre a Rua Olívio Kemp e a Rua Aníbal Paolini	1	R$ 130,65
	Entre a Rua Aníbal Paolini e a Rua Dino Paolini	2	R$ 176,35
	Da Dino Paolini até Br 116	3	R$ 130,65
7	**Rua XV de Novembro**		
	Da Rua Olívio Kemp até Br 116	1	R$ 97,98
8	**Rua Evaldo Jose Sowinski**		
	Da Rua Olívio Kemp até o final	1	R$ 97,98
9	**Rua 13 de Junho**		
	Da Rua José Alves Seixas Neto até Br 116	1	R$ 163,27
10	**Rua Jose Alves Seixas Neto**		
	Da Rua XV de Novembro até a Rua Evaldo Jose Sowinski	1	R$ 97,98
	Da Rua Evaldo Jose Sowinski até o Final	2	R$ 163,27
11	**Rua Lourenço Mika**		
	Da Rua 13 de Junho até o final	1	R$ 163,27
12	**Rua Professor Basílio**		
	Do Inicio até a Rua Aníbal Paolini.	1	R$ 163,27
	Da Rua Aníbal Paolini até a Rua José Alves Seixas Neto	2	R$ 97,98
	Da Rua José Alves Seixas Neto até a Rua Lourenço Mika	3	R$ 163,27
13	**Rua José de Sá Ribas**		
	Entre Av. E. Fernandes de Andrade até a Rua do Expedicionário	1	R$ 244,94
	Entre a Rua do Expedicionário e a Rua Mons Miguel Mickosz	2	R$ 212,28
	Entre a Rua Monsenhor Miguel Mickosz e a BR 116	3	R$ 176,35
14	**Rua da Independência**		
	Entre a Rua do Expedicionário e a Rua Mons Miguel Mickosz	1	R$ 176,35
15	**Rua do Expedicionário**		
	Entre a Av. E. Fernandes de Andrade e a Rua Estanislau Socek	1	R$ 195,98
	Entre a Rua Estanislau Socek e a Rua Bom Jesus	2	R$ 176,35
	Entre a Rua Bom Jesus até o final.	3	R$ 130,65
16	**Rua Abílio Alves da Rocha**		
	Entre Av. E. Fernandes de Andrade até Rua do Expedicionário	1	R$ 195,98
17	**Rua Padre Francisco Starzybski**		
	Entre a Rua da Independência e a Rua Germano Krama	1	R$ 176,35

	Da Rua Germano Krama até Rua Silva Freitas	2	R$ 130,65
	Rua Silva Freitas até Rua Bom Jesus	3	R$ 176,35
	Rua Bom Jesus até Rua 6 de Agosto	4	R$ 130,65
18	**Rua Monsenhor Miguel José Mikosz**		
	Entre a Rua Independência e a Rua Estanislau Socek	1	R$ 97,98
19	**Rua Marciano de Carvalho**		
	Entre a Rua José de Sá Ribas e a Rua Estanislau Socek	1	R$ 195,98
	Entre a Rua Estanislau Socek e a Rua Acelino Ribas Pinto	2	R$ 141,54
	Entre a Rua Acelino Ribas Pinto e a Rua Flora Lechinoski	1	R$ 130,65
20	**Rua do Lavrador**		
	Entre a Rua Germano Krama e a Rua 6 de Agosto	1	R$ 130,65
21	**Rua 6 de Agosto**		
	Entre a Rua do Expedicionário e Rua Elvira O. Mlenek	1	R$ 130,65
22	**Rua Bom Jesus**		
	Entre a Av. E. Fernandes de Andrade e a Rua Padre Francisco S.	1	R$ 130,65
	Entre a Rua Padre Francisco S. e a Rua do Lavrador	2	R$ 141,54
	Da Rua do Lavrador até o final	3	R$ 97,98
23	**Rua Silva Freitas**		
	Entre a Av. E. Fernandes de Andrade e a Rua Padre Francisco S.	1	R$ 176,35
	Da Rua Padre Francisco S. até a Rua do Lavrador	2	R$ 176,35
	Da Rua do Lavrador até o Final	3	R$ 97,98
24	**Rua Germana Krama**		
	Entre a Rua Marciano de Carvalho e a Rua Padre Francisco	1	R$ 141,54
	Entre a Rua Padre Francisco e a Rua Francisco Boçon	2	R$ 163,27
	Entre a Rua Francisco Boçon e a Rua do Lavrador	3	R$ 130,65
	Da Rua do Lavrador até o final	4	R$ 97,98
25	**Rua Estanislau Socek**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Marciano Carvalho	1	R$ 195,98
	Entre Rua Marciano Carvalho até a Rua Padre Francisco	2	R$ 176,35
	Entre a Rua Padre Francisco e a Rua Mons. Miguel Mickosz	3	R$ 130,65
26	**Rua Acelino Ribas Pinto**		
	Entre a Av. E. Fernandes de Andrade e a Rua Padre Francisco S.	1	R$ 176,35
27	**Rua Dias de Moraes**		
	Entre a Av. E. Fernandes de Andrade e a Rua Paraná	1	R$ 195,98
28	**Rua Germano Czek**		
	Entre a Av. E. Fernandes de Andrade até o final	1	R$ 176,35
29	**Travessa Pedro Faot**		
	Entre a Av. E. Fernandes de Andrade e a Rua Germano Czek		R$ 130,65
30	**Travessa João Pachek**		
	Entre Av. E. Fernandes de Andrade e a Rua Germano Czek	1	R$ 130,65
31	**Travessa Marinho de Almeida Prado**		
	Entre Av.E. Fernandes de Andrade e a Rua Paraná	1	R$ 232,12
32	**Rua Pedro Zolner**		
	Entre a Travessa M.de Almeida Prado até o Final	1	R$ 176,35
33	**Rua Otávio José Kuss**		
	Entre a Rua Pedro Zolner até o final	1	R$ 141,54
34	**Rua Verônica Lechinoski**		
	Da Rua Pedro Zolner até o final	1	R$ 141,54
35	**Rua Salvador Lechinoski**		
	Da Rua Pedro Zolner até o final	1	R$ 141,54
36	**Rua dos Pescadores**		
	Do Início até a Rua Pedro Nascimento Ribas	1	R$ 130,65
37	**Rua Pedro Nascimento Ribas**		
	Da Rua Pedro Zolner Até a Rua dos Pescadores	1	R$ 130,65
38	**Rua Francisco Fernandes Negrelli**		
	Da a Rua Pedro Zolner até o final	1	R$ 130,65
39	**Rua Paraná**		
	Da Trav. Marinho de Almeida Prado até o final	1	R$ 130,65
40	**Travessa Fernandes**		
	Da Rua Aníbal Paolini até o final	1	R$ 130,65
41	**Rua Pedro Gritten**		
	Da Rua XV de Novembro até o final	1	R$ 130,65
42	**Rua Santa Catarina**		
	Da Rua José de Sá Ribas até o final	1	R$ 130,65

43	**Rua Francisco Boçon**		
	Entre a Rua Brasil e a Rua Germano Krama	1	R$ 141,54
	Entre a Rua Germano Krama e a Rua Bom Jesus	2	R$ 176,35
	Entre a Rua Bom Jesus até a Rua 6 de Agosto	3	R$ 141,54
44	**Rua Particular**		
	Da Rua Marciano de Carvalho até o final	1	R$ 141,54
45	**Rua Pedro Kosiba**		
	Da Rua Av. E. Fernandes de Andrade até o final	1	R$ 130,65
46	**Rua Flora Lechinoski**		
	Entre a Rua Marciano de Carvalho e a Rua Francisco Boçon	1	R$ 141,54
	Da Rua Francisco Boçon até o final	2	R$ 97,98
47	**Rua Elvira de Oliveira Mlenek**		
	Da Rua 6 de agosto até o final	1	R$ 97,98
48	**Rua Doralicio Barbosa**		
	Da Rua Vereador João Domingos de Oliveira até o final	1	R$ 97,98
49	**Rua Vereador João Domingos de Oliveira**		
	Da Rua Germano Czek até o final	1	R$ 97,98
50	**Rua Horácio Gonçalves do Vale**		
	Da Rua Maura Cordeiro Paolini até o final	1	R$ 97,98
51	**Rua José Ribeiro Lemos (antigo prol. José de Sá Ribas)**		
	Do trevo da BR116 até a Rua Dois (trecho pavimentado)	1	R$ 141,54
	Da Rua Dois até a Rua Seis (trecho sem pavimentação)	2	R$ 81,38
	Da Rua Seis até o final	3	R$ 97,98
52	**Marginal da BR 116**		
1	Marginal BR116 com ínicio e termino dentro da quadro urbano	1	R$ 97,98
53	**Rua J**		
	Da Rua José Ribeiro Lemos até o final	1	R$ 59,18
54	**Rua Pernambuco**		
1	Da Rua José Ribeiro Lemos até o final	1	R$ 59,18
55	**Rua I**		
	Da Rua José Ribeiro Lemos até o final	1	R$ 59,18
56	**Rua Verônica Kerico**		
1	Da Rua José Ribeiro Lemos até o final	1	R$ 81,38
57	**Rua C**		
1	Da Rua José Ribeiro Lemos até a Rua Projetada Dois	1	R$ 59,18
58	**Rua Projetada Um**		
1	Da Rua C até o final	1	R$ 59,18
59	**Rua Geremias Ribas**		
1	Da BR116 até o final	1	R$ 59,18
60	**Rua Joaquim Andrade**		
1	Da Rua José Ribeiro Lemos até o final	1	R$ 81,38
61	**Rua Leonor Vieira de Moura**		
1	Da Rua José Ribeiro Lemos até o final	1	R$ 59,18
62	**Vitor Pinheiro**		
1	Da BR116 até o final	1	R$ 59,18
63	**Rua Paolino Taborda**		
	Da Rua José Ribeiro Lemos até a Rua Leonor V. de Moura	1	R$ 59,18
64	**Rua F**		
1	Da Rua José Ribeiro Lemos até o final	1	R$ 59,18
65	**Rua Quatro**		
1	Da Rua José Ribeiro Lemos até o final	1	R$ 44,39
66	**Rua São Gerônimo**		
1	Da Rua Paolino Taborda até a Rua Jordão	1	R$ 59,18
67	**Rua Jordão**		
1	Da Rua José Ribeiro Lemos até o final	1	R$ 59,18
68	**Rua Dois**		
1	Da Rua José Ribeiro Lemos até o final	1	R$ 44,39
69	**Rua Seis**		
1	Da Rua José Ribeiro Lemos até o final	1	R$ 44,39
70	**Rua Pedro Bueno Cardoso (Antiga Rua Sete)**		
1	Da Rua José Ribeiro Lemos até o final	1	R$ 97,98
71	**Rua Oito**		
1	Da Rua José Ribeiro Lemos até o final	1	R$ 59,18

72	**Servidão de Acesso no Bairro Campina**		
1	Servidão de Acesso no Bairro Campina	1	R$ 44,39
73	**Rua Antenor Massaneiro**		
1	Da BR 116 até o Final	1	R$ 81,38
74	**Rua João Maria de Moura**		
1	Da BR116 até a Rua Antenor Massaneiro	1	R$ 59,18
75	**Antenor Vieira de Moura**		
1	Da BR116 até a Rua Antenor Massaneiro	1	R$ 59,18
76	**Rua Altair Kerico**		
1	Da BR116 até o final	1	R$ 97,98
77	**Rua Projetada Dois**		
1	Da Rua C até a Rua Joaquim Andrade	1	R$ 44,39
78	**Rua Projetada três**		
1	Da Rua Pedro Bueno Cardoso até a BR116	1	R$ 44,39
79	**Rua Cinco**		
1	Da Rua F até o final	1	R$ 44,39

TABELA II – Valores de edificações (m²)

EDIFICAÇÕES / m² R$			
TIPO	**ALVENARIA**	**MISTA**	**MADEIRA**
Residencial	R$ 979,74	R$ 762,03	R$ 653,17
Comercial	R$ 1.088,60	R$ 783,80	R$ 675,01
Galpão	R$ 489,89	R$ 304,82	R$ 272,16
Telheiro	R$ 244,94	R$ 134,99	R$ 108,86

Entende-se por Galpão, instalações destinadas ao comércio e beneficiamento de cereais, fins industriais e similares.

TABELA III – Valor do m² para avaliação do ITBI Áreas Rurais

1	Água Clara	R$ 2,10
2	Água Clara de Baixo	R$ 2,10
3	Água Clara de Cima	R$ 2,10
4	Anta Magra	R$ 2,10
5	Areia Branca	R$ 2,10
6	Areia Branca dos Pinheiros	R$ 2,10
7	Aterrado Alto	R$ 2,10
8	Barco	R$ 2,10
9	Barro Branco	R$ 2,10
10	Brancos	R$ 2,56
11	Buraco do Bugre	R$ 2,10
12	Cachoeira	R$ 2,10
13	Cachoeira do Ipanema	R$ 2,10
14	Cai de Baixo	R$ 2,56
15	Cai de Cima	R$ 2,56
16	Caizinho	R$ 2,56
17	Campestre	R$ 2,10
18	Campestre dos Biscaias	R$ 2,10
19	Campestre dos Matosos	R$ 2,10
20	Campestre dos Paula	R$ 2,10
21	Campina	R$ 2,56
22	Cerrinho	R$ 2,10
23	Cerrinho dos Santana	R$ 2,10
24	Cerro Verde	R$ 2,10

25	Cosme	R$ 2,10
26	Doce Fino	R$ 2,10
27	Doce Grande	R$ 2,10
28	Encruzilhada	R$ 2,10
29	Engenho Velho	R$ 2,56
30	Ferreiras	R$ 2,56
31	Lagoa dos Souza	R$ 2,10
32	Lagoa Verde	R$ 2,56
33	Lambari	R$ 2,10
34	Limas	R$ 2,10
35	Macedonia	R$ 2,56
36	Mato Branco	R$ 2,56
37	Mato Dentro	R$ 2,10
38	Moreiras	R$ 2,56
39	Mosquito	R$ 2,10
40	Nova Descoberta	R$ 2,56
41	Olaria	R$ 2,56
42	Palmital	R$ 2,10
43	Paioleiro	R$ 2,10
44	Pangaré Novo	R$ 2,56
45	Pangaré Velho	R$ 2,10
46	Passo Feio	R$ 2,10
47	Pavão	R$ 2,10
48	Pepes	R$ 2,10
49	Pinhal	R$ 2,10
50	Ponte Nova	R$ 2,10
51	Praia Grande	R$ 2,56
52	Quebra Joelho	R$ 2,10
53	Quicé	R$ 2,10
54	Quicé dos Alves	R$ 2,10
55	Quicé dos Ribas	R$ 2,10
56	Reis	R$ 2,10
57	Ribeirão Vermelho	R$ 2,56
58	Rio da Várzea	R$ 2,10
59	Rio do Poço	R$ 2,10
60	Rio Vermelhinho	R$ 2,10
61	Roseira	R$ 2,56
62	Salso	R$ 2,56
63	São Gabriel	R$ 2,10
64	Siqueira	R$ 2,10
65	Taborda	R$ 2,10
66	Tamborete	R$ 2,10
67	Três Barras	R$ 2,10
68	Três Voltas	R$ 2,10

69	Turvo	R$ 2,10
70	Uvaraneiras	R$ 2,10
71	Próximo a BR 116 até 1.000 metros	R$ 3,09

Quitandinha, em 12 de dezembro de 2024.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:88A6A8E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 953/08/2024

LEI MUNICIPAL N.º 953/08/2024

SÚMULA: *"Ficam criadas as Função Gratificada -FG no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rancho Alegre D'Oeste."*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná, aprovou, e eu, **JOSÉ ANTONIO ZANUTO** sancionarei a seguinte **LEI:**

Art. 1.º Ficam criadas as Função Gratificada -FG no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a serem exercidas, exclusivamente, por servidores públicos municipais ocupantes dos cargos do provimento efetivo.

Art. 2°. As Funções Gratificadas – FG, mencionadas no Art. 1º constam as respectivas quantidades, simbologias, atribuições, requisitos de investidura e valores no **Anexo I, II, III e IV** desta Lei.

§1º. As funções gratificadas destinam-se a atender eventuais encargos de chefia, assessoramento, coordenação e funções ou situações funcionais.

§2º. Não serão devidas horas extras em nenhuma hipótese ao servidor efetivo que exerça alguma das gratificações previstas nesta Lei.

§3°. O exercício de Função Gratificada – FG, não será obstáculo à contagem do prazo para aquisição da estabilidade, nem para as avaliações periódicas durante aquele período, haja vista que o servidor designado para exercer função gratificada não fica dispensado do exercício das atribuições de seu cargo efetivo.

§4º. Os valores das Função Gratificada – FG, obedecerão ao disposto no quadro do **Anexo I e II**, atualizada na mesma data e índice dos reajustes concedidos aos demais servidores públicos municipais, em obediência à disciplina contida na Lei Orgânica do Município.

Art. 3°. Para ajustar as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica autorizado o Poder Executivo a promover os necessários enquadramentos, visando adequar o orçamento em vigor, utilizando-se, para tanto, de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração Direta extintos ou readequados, para aquelas que lhes sucedem.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO
Rancho Alegre D' Oeste, em 12 de Dezembro de 2024
.

José Antonio Zanuto
Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNÇÃO GRATIFICADA	
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO	
SÍMBOLO	**VALOR (R$)**
FGM-1	**1.321,24**
FGM-2	**1.147,90**
FGM-3	**1.113,51**
FGM-4	**984,81**

ANEXO II

FUNÇÃO GRATIFICADA	
SÍMBOLO	**VALOR (R$)**
FG-1	**3.264,23**
FG-2	**3.249,75**
FG-3	**2.950,00**

FG-4	**1.859,00**
FG-5	**1.609,63**
FG-6	**1.536,86**
FG-7	**1.283,01**
FG-8	**1.021,59**
FG-9	**890,69**
FG-10	**806,69**
FG-11	**762,48**
FG-12	**678,13**
FG-13	**668,01**
FG-14	**623,88**
FG-15	**374,21**

ANEXO III

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SIMBOLOGIA	REQUISITOS DE INVESTIDURA
Chefe da Unidade de Controle Interno	01	FG-1	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Diretor do Departamento de Cultura	01	FG-2	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Chefe da Divisão de Compras	01	FG-3	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Gestor do Setor de Compras	01	FG-4	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Gestor do Setor Serviços Gerais	01	FG-4	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Gestor do Setor de Treinamentos	01	FG-4	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Gestor do Setor de Financias	01	FG-4	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Gestor Municipal de Contratos e Convênios	01	FG-5	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Gestor do Setor da Coordenação de Equipe de Referência do CRAS	01	FG-6	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Coordenador do Setor Administrativo	01	FG-6	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Coordenador do Setor Ouvidoria Geral	01	FG-6	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Coordenador da Divisão de Receitas Municipais	01	FG-7	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Coordenador de Tesouraria	01	FG-8	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Coordenador Local Junto ao IDR-Paraná	01	FG-8	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família	01	FG-8	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Coordenador de Secretaria Geral Escolar da Escola Municipal Manoel Medina Martins	01	FG-8	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Coordenadora de Atenção Básica	01	FG-9	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Coordenadora do NASF-AB	01	FG-10	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Coordenador de Endemias	01	FG-11	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Coordenador Municipal de Cadastro de Produtor Rural (CAD/PRO)	01	FG-12	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Chefe do Posto do DETRAN	01	FG-13	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Coordenador do Setor de Documentação Escolar	01	FG-14	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Coordenador de Secretaria Geral Escolar do CMEI Bom Jesus	01	FG-15	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Diretor da Escola Municipal Manoel Medina Martins	01	FGM-4	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Diretor do CMEI Bom Jesus	01	FGM-4	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.

ANEXO IV

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Chefe da Unidade de Controle Interno	•Coordenar e organizar as atividades da equipe da Unidade de Controle Interno; Supervisionar a execução das atividades de controle municipal; •Coordenar e Planejar as fiscalizações municipais e sua abrangência; •Coordenar e Planejar apuração de irregularidades e responsabilidades; •Coordenar e Planejar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação quadrimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatórios organizados, especialmente para verificação do Controle Externo; •Coordenar e Planejar, auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e pareceres; •Coordenar e Planejar, relatório de atividades da Unidade de Controle Interno; •Gerenciar o processo de Prestação de Contas dos dados mensais do Sistema de Informação Municipal – SIM-AM; •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Diretor do Departamento de Cultura	•Desenvolver o calendário anual de eventos e oficinas culturais; coordenar a logística dos eventos, incluindo local, data, horário e recursos necessários; •Estabelecer e gerenciar orçamentos para eventos e oficinas; •Garantir a conformidade com regulamentações e licenças necessárias; assegurar que todos os membros da equipe compreendam suas funções e responsabilidades; •Desenvolver e implementar estratégias de marketing e comunicação para promover eventos e oficinas; •Desenvolver programas que reflitam a diversidade cultural da comunidade; •Manter-se atualizado com as tendências e práticas culturais atual; •Garantir a disponibilidade de materiais e equipamentos necessários para oficinas e eventos; •Desenvolver novas idéias e formatos para eventos e oficinas culturais; •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Chefe da Divisão de Compras	•Coordenar as atividades de Compras e Contratos; •Planejar e gerenciar os processos de compras e contratações, em conjunto com os demais setores da administração pública; •Coordenar o sistema de gestão de compras da administração publica municipal, garantindo a correta aplicação das normas e procedimentos administrativos vigentes, programando, controlando, coordenando e executando todas as compras e contratações, de acordo com as legislações nunicipal e federal; •Analisar, avaliar, orientar, organizar, coordenar e acompanhar os processos de compras econtratações; •Orientar e dar suporte operacional aos procedimentos de compras e contratações; •Coordenar e subsidiar a elaboração de manuais, procedimentos e cronogramas para arecepção de processos e para a abertura e realização dos processos de Registro de Preços;

	•Gerenciar o processo de Prestação de Contas dos dados mensais do Sistema de Informação Municipal – SIM-AM; •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Gestor do Setor de Compras	•Coordenar a realização dos processos de aquisição de materiais e de contratação de serviços necessários ao funcionamento da administração pública; •Gerir o planejamento anual das necessidades de compras e aquisições por meio de açõesintegradas com os departamentos requisitantes; •Efetuar levantamentos, estudos, projetos e análise dos Termos de Referência de licitação demateriais, equipamentos, obras e serviços; •Gerenciar o processo de Prestação de Contas dos dados mensais do Sistema de Informação Municipal – SIM-AM; •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Gestor do Setor Serviços Gerais	• Coordena as equipes dos serviços gerais, supervisionar a execução dos serviços de coleta, recolhimento, limpeza e poda, garantindo a qualidade e a conformidade com os padrões estabelecidos; • Manter um canal de comunicação aberto com a comunidade, respondendo a solicitações, reclamações e sugestões relacionadas aos serviços de limpeza urbana e poda de árvores; • Desenvolver e implementar planos de contingência para situações de emergência, como tempestades, quedas de árvores e outros eventos imprevistos. • Coordenar equipe a garantir que todas as tarefas de conservação e limpeza sejam realizadas de forma eficiente no Município; •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Gestor do Setor de Treinamentos	•Desenvolver, implementar e supervisionar programas e eventos esportivos, recreativo e de lazer para a comunidade; •Gerenciar os recursos financeiros materiais e humanos destinados ao setor; •Desenvolver e implementar estratégias para garantir que as atividades de esporte recreação e lazer sejam inclusivas e acessíveis a todos os membros da comunidade, incluindo pessoas com deficiências, idosos, crianças e jovens de diferentes origens sócio econômicas; •Implementar sistemas de monitoramento e avaliação continua de programas e atividades oferecidas; •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Gestor do Setor de Financias	• Supervisionar e Coordenar os processos administrativos de emissão de empenho; • Realizar a conferência das Classificações orçamentárias indicadas nas requisições de empenho; • Orientar e Apoiar as Secretarias quanto a Correta Classificação do Plano de Contas de Despesa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; • Comunicar o chefe imediato sobre eventuais insuficiências de saldos orçamentários; • Apoiar no processo de Elaboração das peças Orçamentárias; •Gerenciar o processo de Prestação de Contas dos dados mensais do Sistema de Informação Municipal – SIM-AM; •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Gestor Municipal de Contratos e Convênios	• Coordenar, organizar e viabilizar investimentos nas áreas de educação cultura, esporte, lazer, assistência sócias, saúde, habitação, saneamento e infra estrutura, supervisionar o andamento de convênios, contratos de repasses e financiamentos; Municipal, Estadual e Federal; •Manter se atualizado sobre os programas de governo para Prefeituras; Buscar efetividade dos contratos, comprometendo-se com o interesse público; •Comunicar com clareza e tempestividade todos os envolvidos em projetos, convênios e contratos; •Coordenar a prestação de contas dos convênios Federais realizados no Municipio; •Gerenciar os vencimentos das certidões liberatórias do município/ GMS Estadual; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito; •Coordenar e gerenciar Portal dos Municípios, inclusão de documentos na área especifica determinado pelo Programa Estadual do Governo do Paraná; • Coordenar e gerenciar atribuições ao Grupo R-20 órgão consultivo, coordenado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, criado peloDecreto Estadual nº 8.656/2013eResolução SEMA nº 070/2015, formado por representantes dos 399 municípios paranaenses para a implementação daLei Federal nº 12.305/2010; • Coordenar e gerenciar Empresa Fácil Liberação de Alvarás online aprovação da localização; • Coordenar e gerenciar Transferegovplataforma tecnológica que permite a gestão, informatização e operacionalização de transferências de recursos da União; • Coordenar e gerenciar eProtocolo sistema de tramitação de documentos do Poder Executivo para o Estado do Paraná.O sistema foi desenvolvido para controlar a emissão e recebimento de documentos, desde o cadastramento até a eliminação. • Coordenar e gerenciar SISPEHIS - Sistema de Informações Sobre Necessidades HabitacionaisDO Estado do Paraná. Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Gestor do Setor da Coordenação de Equipe de Referência do CRAS	• Coordenar e organizar os planejamentos das ações da equipe de profissionais de referência do CRAS, a necessidade e importância do enfoque interdisciplinar e o trabalho em equipe, reconhecendo os profissionais do CRAS como a principal tecnologia viabilizadora dos direitos socioassistenciais; • Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Coordenador do Setor Administrativo	•Organizar e coordenar as atividades relacionadas à administração de pessoal, desde a admissão até as exonerações de servidores públicos municipais; •Gerir a Elaboração documentos internos publicações oficiais e fornecer suporte e orientação à equipe, desenvolvendo rotinas específicas da área; •Coordenar e monitorar os atos funcionais dos servidores em relação à progressão na carreira, assegurando conformidade com critérios estabelecidos e atualização precisa dos registros; •Gerenciar o processo de Prestação de Contas dos dados mensais do Sistema de Informação Municipal – SIM-AM; •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Coordenador do Setor Ouvidoria Geral	• Receber e registrar as demandas, sugestões, elogios e reclamações da população relacionadas aos serviços públicos municipais, garantindo um atendimento receptivo e imparcial; • Encaminhar as manifestações recebidas para os setores competentes da administração pública municipal, acompanhando o processo de resposta e providenciando um retorno ao cidadão dentro dos prazos estabelecidos; • Mediar conflitos entre cidadãos e órgãos municipais, buscando soluções consensuais e promovendo a resolução pacífica de disputas; • Fornecer orientações aos cidadãos sobre como acessar serviços públicos municipais, seus direitos e deveres, procedimentos administrativos, entre outros; • Monitorar a qualidade dos serviços públicos municipais com base nas manifestações recebidas, identificando áreas de melhoria e contribuindo para o aprimoramento contínuo da gestão pública; •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Coordenador da Divisão de Receitas Municipais	• Coordenar os trabalhos da Divisão de Receitas Municipais, Supervisionar e Coordenar os processos de baixa bancária; Fechamento mensal tributário; Envio de arquivos para Tribunal de Contas; Integração das informações Tributárias com a Tesouraria e Contabilidade; • Atua após a inscrição de débito em dívida ativa; •Verifica informação cadastral relativa à emissão das CDA"s; Verifica encaminhamento das dívidas inscritas em dívida ativa ao Protesto; Verifica encaminhamento das dívidas inscritas em dívida ativa aos órgãos de proteção ao crédito; Coordena, por ano, o envio das CDA"s à Procuradoria-Geral; supervisionar a Fiscalização Tributária, agir nas possíveis necessidades de atualização de CDA"s; Mantém atualizado arquivo das CDA"s emitidas e verifica suas baixas quando a dívida foi quitada; Participa de grupos visando melhorias na forma de cobrança dos débitos inscritos em dívida ativa; Dá suporte sobre a Fiscalização Tributária à Procuradoria-Geral quando solicitado; • Realizar a atualização das informações do cadastro imobiliário com as informações do registro de imóveis, mantendo sempre atualizada, proporcionando segurança nas transações imobiliárias e de crédito; • Responsável pela atualização da base cartográfica digital, os dados são obtidos via imagens de satélite, sensoriamento remoto, para criar mapas para descrevem a situação de todas as propriedades e identifica as construções, os limites de todos os terrenos em uma base georreferenciada; • Manter atualizadas as informações cadastrais, buscando aumentar a receita líquida de impostos e taxas, e promover a justiça fiscal; •Gerenciar o processo de Prestação de Contas dos dados mensais do Sistema de Informação Municipal – SIM-AM; •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Coordenador de Tesouraria	•Coordenar os trabalhos da Tesouraria Municipal; •Coordenar e Gerir todo o processo de conciliação de contas; Gerenciar o processo de Prestação de Contas dos dados mensais do Sistema de Informação Municipal – SIM-AM; •Coordenar a disponibilização de dados e documentos no Portal de Transparência; • Gerir, organizar e instruir os processos de retenção de tributos; •Gerenciar o processo de Prestação de Contas dos dados mensais do Sistema de Informação Municipal – SIM-AM; •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Coordenador Local Junto ao IDR-Paraná	•Coordenar e Planejar junto a Unidade de IDR-Paraná os serviços integrados de pesquisas e experimentações agrícolas, de assistências técnicas e extensão rural, de fomemto no meio rural e de expansão da base de agroecologia para a produção de alimentos de alta qualidade de forma ágil e eficiente; •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família	• Coordenar a gestão do Cadastro Único, garantindo a realização das ações de sua gestão; conferindo e gestando por todo preenchimento e acompanhamento do Bolsa Família; • Acompanhar junto à Assistência Social as ações voltadas ao acompanhamento das famílias em situações de descumprimento de condicionalidades; • Acompanhamento das ações de cadastramento e atualização cadastral da gestão do Bolsa família; •Disponibilizar aos conselhos existentes quando solicitado informações sobre os beneficiários; •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Coordenador de Secretaria Geral Escolar da Escola Municipal Manoel Medina Martins	•Coordenar e zelar pela guarda e sigilo dos documentos escolares; •Manter o Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, sempre em dia, realizando as matrículas e rematrículas, e acompanhar a vida escolar dos alunos por meio da frequência escolar, digitando e organizando os relatórios de rendimentos dos educandos; •Realizar e efetuar toda a parte do Censo Escolar, respeitando os cronogramas de datas. •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Coordenadora de Atenção Básica	• Coordenar as equipes de profissional da saúde que atuam na Atenção Básica; como médicos generalistas, enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes comunitários de saúde, entre outros, garantindo a integração e o trabalho colaborativo;

	• Monitorar indicadores de saúde da população atendida pela Atenção Primária, como cobertura de vacinação, prevalência de doenças crônicas, taxas de mortalidade infantil e materna, para avaliar o impacto das intervenções e orientar novas ações; • Promover junto às equipes da APS programas de promoção da saúde e prevenção de doenças na comunidade, incluindo campanhas educativas, rastreamento de doenças, aconselhamento em saúde e promoção de hábitos de vida saudáveis; • Organizar para que os serviços oferecidos na Atenção Primária sejam integrados e abrangentes, proporcionando cuidados contínuos e coordenados ao longo do ciclo de vida dos pacientes. • Supervisionar o funcionamento da unidade básica de saúde (postos de saúde). • Administrar recursos financeiros, humanos e materiais alocados para o programa de saúde, garantindo sua utilização eficiente e transparente; • Supervisionar a equipe da Atenção Básica responsável pela execução do programa, assegurando que todas as atividades estejam alinhadas com os objetivos definidos e sejam realizadas dentro dos padrões de qualidade estabelecidos; • Monitorar continuamente o progresso e os resultados dos programas, utilizando indicadores de desempenho para avaliar o impacto das intervenções e identificar áreas que necessitam de ajustes ou melhorias; • Estabelecer e manter parcerias estratégicas com outras instituições, órgãos governamentais, organizações não governamentais e comunidades locais, promovendo colaboração e apoio mútuo para alcançar os objetivos dos programas. •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Coordenadora do NASF-AB	• Desenvolver e implementar planos estratégicos para o funcionamento do NASF-AB, alinhados com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as necessidades da população atendida; • Coordenar e supervisionar a equipe multiprofissional do NASF-AB, que pode incluir psiquiatras, psicólogos, assistentes sociais, fisioterapeuta, enfermeiros, terapeutas ocupacionais, entre outros, garantindo uma abordagem integrada no cuidado aos usuários; • Assegurar que os usuários recebam um atendimento humanizado, respeitando suas individualidades e promovendo a inclusão social e a autonomia; • Participar da elaboração e implementação de projetos terapêuticos individuais ou coletivos, que atendam às necessidades específicas de cada usuário, levando em conta suas condições clínicas e sociais; • Desenvolver estratégias para o manejo de crises que possam surgir com os usuários, garantindo uma resposta eficaz e segura em casos de descompensação psíquica; • Estabelecer e fortalecer vínculos com outros serviços de saúde mental, como hospitais psiquiátricos, serviços de emergência psiquiátrica, EMAESM (Equipe multidisciplinar de atenção especializada em saúde Mental) e unidades básicas de saúde, para garantir uma rede de cuidados contínuos e integrados; •Promover ações educativas e de sensibilização sobre saúde mental junto à comunidade, visando reduzir o estigma relacionado aos transtornos mentais e promover a conscientização sobre a importância do tratamento adequado. •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Coordenador de Endemias	•Coordenar e acompanhar as execuções das atividades dos Agentes de Combate a Endemias de acordo com as diretrizes do SUS e da SESA/PR, e Legislação; •Coordenar as ações desenvolvidas e o processo de atribuição de tarefas; •Coletar informações e identificar problemas relacionados à operacionalização das atividades realizadas; •Coordenar, orientar, controlar e supervisionar a elaboração de relatórios de atividades dos Agentes de Combate a Endemias; •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Coordenador Municipal de Cadastro de Produtor Rural (CAD/PRO)	• Supervisionar e coordenar a emissão de notas do Produtor Rural; • Gerenciar o armazenamento físico e digital das notas fiscais, • Monitorar continuamente a legislação fiscal aplicável ao setor agrícola. • Coordenar análise periódica para assegurar a precisão das informações fiscais. •Coordenar a operacionalização do Sistema SNCR (Sistema Nacional de Cadastro Rural) e CCIR (Certificado de Cadastro Imóvel Rural); • Coordenar a emissão e atualização do CCIR no âmbito do Município de Assis Chateaubriand – PR; • Participar como responsável pelo Convênio junto ao INCRA; • Participar como responsável pelo Convênio junto ao RFB – Receita Federal do Brasil. •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Chefe do Posto do DETRAN	•Coordenar as políticas de trânsito com agilidade e eficiência, para oferecer um serviço de qualidade ao cidadão, desenvolver ações de educação e segurança no trânsito para prevenir e diminuir os indicadores de acidentes, conscientizando a população por meio de campanhas, palestras, abordagens diversas e outros eventos; •Coordenar as ações administrativas e de fiscalização de trânsito, supervisionar e acompanhar as autuações e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no CTB e de sua competência; •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Coordenador do Setor de Documentação Escolar	•Supervisionar e coordenar a emissão das documentação Escolar envolvendo todas as informações da vida acadêmica de cada estudante da rede municipal de ensino, assim como informações sobre o histórico de cada setor de ensino municipal •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Coordenador de Secretaria Geral Escolar do CMEI Bom Jesus	•Coordenar e zelar pela guarda e sigilo dos documentos escolares; •Coordenar para que o Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE esteja sempre em dia, realizando as matrículas e rematrículas, e acompanhar a vida escolar dos alunos por meio da freqüência escolar, digitando e organizando os relatórios de rendimentos dos educandos; •Realizar e acompanhar toda a parte do Censo Escolar, respeitando os cronogramas de datas; •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Diretor da Escola Municipal Manoel Medina Martins	•Coordena, planeja e acompanha junto com a equipe pedagógica o trabalho coletivo e colaborativo para garantir a qualidade do ensino e da aprendizagem dos estudantes em todos os aspectos de seu desenvolvimento. Conhecer as características pedagógicas próprias das etapas e modalidades de ensino que aescolaoferece. Manter o bom funcionamento da escola, incentivar, motivar e inspirar a equipe e os alunos, garantindo a qualidade de ensino; •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Diretor do CMEI Bom Jesus	•Coordena, planeja e acompanha junto com a equipe pedagógica o trabalho coletivo e colaborativo para garantir a qualidade do ensino e da aprendizagem dos estudantes em todos os aspectos de seu desenvolvimento. Conhecer as características pedagógicas próprias das etapas e modalidades de ensino que aescolaoferece. Manter o bom funcionamento da escola, incentivar, motivar e inspirar a equipe e os alunos, garantindo a qualidade de ensino; •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:2B91ACDD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1800/08/2024

DECRETO Nº 1800/08/2024.

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D’OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 952/08/2024 e eu Prefeito Municipal DECRETO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 151.410,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Dez Reais), para seguinte Dotação:

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				
03.00.00000000.000	Departamento de Administração		FONTE	VALORES
03.01.00000000.000	Divisão do Departamento do Diretor			
04.122.0002.2.035	Manutenção da Adm. Geral			
4.4.90.51.00	Obras e Instalaçoes	3118	2000	151.000,00
10.00.00000000.000	Departamento de Cultura			
10.01.00000000.000	Divisão do Diretor de Departamento			

13.392.0018.2.035	Manutenção da Adm. Geral			
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Criar	2793	190,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Criar	2794	220,00
TOTAL				151.410,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução Seguintes Dotações:

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				
03.00.00000000.000	Departamento de Administração		FONTE	VALORES
03.01.00000000.000	Divisão do Departamento do Diretor			
04.122.0002.2.035	Manutenção da Adm. Geral			
3.3.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	3454	2000	41.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3104	2000	40.000,00
07.00.00000000.000	Departamento de Assistência Social			
07.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Departamento			
08.244.0023.2.035	Manutenção da Adm. Geral			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3163	2000	70.000,00
10.00.00000000.000	Departamento de Cultura			
10.01.00000000.000	Divisão do Diretor de Departamento			
13.392.0018.2.035	Manutenção da Adm. Geral			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3181	2000	410,00
TOTAL				151.410,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 12 de Dezembro de 2.024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:B5E77491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.803/2024 29/11/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.135/2023, de 27 de dezembro de 2023, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2024,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 2.460.908,02 (dois milhões quatrocentos e sessenta mil novecentos e oito reais e dois centavos)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.1016	Reformar o Paço Municipal
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
17700501	Receitas de Alienações de Ativos
Valor	24.300,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1070	Ampliação/Melhoria Rede Física do Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
92300102	FUNDEB 40%
Valor	1.225.506,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1070	Ampliação/Melhoria Rede Física do Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
92400151	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT, máximo de 30%
Valor	90.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1076	Equipamentos/Veículos/Transporte Escolar/Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
128200102	FUNDEB 40%
Valor	42.000,00

06	Secretaria de Educação	
06.001	Departamento de Educação	
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
120100102	FUNDEB 40%	
Valor	17.000,00	

06	Secretaria de Educação	
06.001	Departamento de Educação	
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
126100102	FUNDEB 40%	
Valor	66.000,00	

06	Secretaria de Educação	
06.001	Departamento de Educação	
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
126301067	Outras Transferências de Recursos do FNDE – Educação Tempo Integral	
Valor	19.476,32	

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
139600102	FUNDEB 40%
Valor	1.640,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
142100102	FUNDEB 40%
Valor	55.004,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
183101068	Transferências de Outros Programas – Equipamentos Hospital – Resolução
Valor	708.788,72

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203800353	Transferências de Outros Programas – PROVIGIA – Custeio
Valor	60,75

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
210200353	Transferências de Outros Programas – PROVIGIA – Custeio
Valor	4.914,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
210200353	Transferências de Outros Programas – PROVIGIA – Custeio
Valor	672,30

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
215300344	Transferências de Outros Programas
Valor	3.801,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
217100344	Transferências de Outros Programas
Valor	980,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2060	Consórcio Intermunicipal – CIRUSPAR
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
225000332	Transferências de Outros Programas
Valor	93.307,64

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2060	Consórcio Intermunicipal – CIRUSPAR
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
226000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	91.182,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2061	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
229600386	Transferências de Outros Programas – Resolução SESA 171382023 – CAPS
Valor	9.480,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
189500344	Transferências de Outros Programas
Valor	1.539,15

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191600353	Transferências de Outros Programas – PROVIGIA – Custeio
Valor	83,80

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
379101058	Transferências da Política Nacional Aldir
Valor	5.172,34

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Superávit Financeiro Vinculado: R$ 104.625,59
II- Excesso de Arrecadação das Alíneas:
- 1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.00.00 – SAMU MAS– Portaria 3992/2018 – R$ 91.182,00
- 1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB VAAT – Principal – R$ 90.000,00
- 1.7.1.9.99.0.1.05.00.00.00.00 – Lei Aldir Blanck – R$ 5.172,34
- 1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00 – Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIA CUSTEIO – R$ 733,05
- 1.7.2.3.50.0.1.07.00.00.00.00 – Resolução SESA 171382023 – CAPS – R$ 9.480,00
- 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Principal – R$ 1.407.150,00
- 2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 – Alienação de Bens Imóveis – Principal – R$ 24.300,00
- 2.4.1.2.50.9.1.00.00.00.00.00 – Outras Transferências Destinada a Programas de Educação - Principal – R$ 19.476,32
- 2.4.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00 – SESA Equipamentos Hospital – R$ 708.788,72

VALOR TOTAL	**R$ 2.460.908,02**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B8BAC82C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.877/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Retifica a Portaria Nº 7.874/2024.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria Nº 7.874/2024 de 11 de dezembro de 2024:

Onde se lê:
Art. 1º NOMEAR os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora para planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2024, destinado ao provimento de cargo por tempo determinado, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

NOME	RG	CARGO		QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Andrei da Silva	90326082	Auxiliar Secretaria	de	Licenciatura em Filosofia com Especialização em Gestão de Recursos Humanos.	Presidente
Aline Maria Kluska	557626250	Gestor Municipal Hospitalar		Ensino Médio	Membro
Bruna Maisa Vieczorek	77788662	Enfermeiro (a)		Graduação em Enfermagem.	Membro

Leia-se:
Art. 1º NOMEAR os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora para planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2024, destinado ao provimento de cargo por tempo determinado, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

NOME	RG	CARGO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Andrei da Silva	90326082	Auxiliar de Secretaria	Licenciatura em Filosofia com Especialização em Gestão de Recursos Humanos.	Presidente
Joao Carlos Dos Santos	8070362515	Enfermeiro (a)	Graduação em Enfermagem.	Membro
Aline Maria Kluska	557626250	Gestor Municipal Hospitalar	Graduação em Enfermagem com Especialização em Enfermagem oncológica Pediátrica.	Membro
Bruna Maisa Vieczorek	77788662	Enfermeiro (a)	Graduação em Enfermagem.	Membro

Art. 2º As demais disposições da portaria permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1E42A4F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 107/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 107/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E OPERADORES DE SOM, LUZ E LIVE STREMING EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: 51.729.423 RODRIGO NEVES CHAGAS
CNPJ.: 51.729.423/0001-88
CONTRATADA: ELCIO JOSE BRANDAZILE 85805947900
CNPJ.: 13.549.539/0001-46
CONTRATADA: KELLER URBIK SURMACZ
CNPJ.: 44.760.196/0001-98
CONTRATADA: LUIZ RICARDO BUENO ME
CNPJ.: 30.219.220/0001-71
CONTRATADA: MAC LED PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ.: 45.937.427/0001-59
CONTRATADA: PRÓMIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ.: 09.305.717/0001-16
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 11 de dezembro de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0466/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: 51.729.423 RODRIGO NEVES CHAGAS

CNPJ.: 51.729.423/0001-88
VALOR: R$ **24.900,00** (Vinte e Quatro Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **11/12/2024** à **10/12/2025.**
ASSINATURA: 11/12/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)RODRIGO NEVES CHAGAS
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 015 - Lote 015	1	71065	BANDA PARA ACOMPANHAMENTO DE MÚSICOS INSCRITOS EM EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUSICAL. BANDA CONTENDO BATERISTA, BAIXISTA, GUITARRISTA/VIOLEIRO E TECLADISTA/GAITEIRO	PRÓPRIA CONFORME TR	un	3,00	8.300,00	24.900,00
TOTAL								24.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0467/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ELCIO JOSE BRANDAZILE 85805947900
CNPJ.: 13.549.539/0001-46
VALOR: R$ **19.800,00** (Dezenove Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **11/12/2024** à **10/12/2025.**
ASSINATURA: 11/12/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ELCIO JOSE BRANDALIZE
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	QuanT	Preço un	Preço total
LOTE: 017 - Lote 017	1	71067	BANDA GAUCHESCA, COMPOSTA POR ARTISTAS LOCAIS, TENDO DE 3 A 5 INTEGRANTES COM RECONHECIMENTO PELA COMUNIDADE NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO MUSICAL, SENDO FORNECIDO 4HRS DE SHOW. A ESCOLHA DO GRUPO MUSICAL SERÁ FEITA PELA SECRETARIA DE CULTURA CONFORME O EVENTO	BRAND VIDEO PRODUÇÕES	un	3,00	6.600,00	19.800,00
TOTAL								19.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0469/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: KELLER URBIK SURMACZ
CNPJ.: 44.760.196/0001-98
VALOR: R$ **109.700,00** (Cento e Nove Mil e Setecentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **11/12/2024** à **10/12/2025.**
ASSINATURA: 11/12/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)KELLER URBIK SURMACZ
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	71054	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS/REUNIÃO COM ATÉ 150 PESSOAS, CONTENDO 1 MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 8 CANAIS, 2 CAIXA DE SOM DE 400 WATTS CADA, 2 MICROFONE TIPO SEM E COM FIO, E 01 NOTEBOOK (CASO NECESSÁRIO), AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM AS CAIXAS DE SOM, PEDESTAIS DE SUSTENTAÇÃO DAS CAIXAS. CABEAMENTO COMPLETO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL	PRÓPRIA PRÓPRIA	un	8,00	700,00	5.600,00

LOTE: 005 - Lote 005	1	71055	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS/REUNIÃO DE 151 ATÉ 500 PESSOAS, CONTENDO 01 MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 08 CANAIS, 04 CAIXA DE SOM DE 400 WATTS CADA, 02 MICROFONE SENDO COM FIO E SEM E 01 NOTEBOOK (CASO NECESSÁRIO), AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM AS CAIXAS DE SOM, PEDESTAIS DE SUSTENTAÇÃO DAS CAIXAS. CABEAMENTO COMPLETO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL	PRÓPRIA PRÓPRIA	un	8,00	700,00	5.600,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	71056	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE ATÉ 1500 PESSOAS COM 04 CAIXAS DE GRAVE COM 2 ALTO-FALANTES DE 18 POLEGADAS CADA,4 LINE ARRAY COM FALANTES DE 750 WATTS CADA, 01 MESA DIGITAL DE NO MÍNIMO 24 CANAIS PARA PA, 01 MESA DIGITAL DE 16 CANAIS NO MÍNIMO CADA PARA MONITOR, 01 MULTICABO 36 VIAS (MÍNIMO) COM SPLITER,, 01 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA COM 7 PEÇAS, 2 MICROFONE SEM FIO, 3 MICROFONE COM FIO, 5 PEDESTAIS PARA MICROFONES (MINIMO) 5 DIRECT BOX, 04 RETORNO DE PALCO, AMPLIFICADOR PARA GUITARRA, AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO E CORPO DE BATERIA. AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM AS CAIXA DE SOM. ILUMINAÇÃO CONTENDO 4 BEAM 200 (MINIMO), 6 CANHÕES DE LED RGBW DE 3 WATTS CADA (MÍNIMO), GRIDS EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO PARA SUSPENSÃO DAS LINES E ILUMINAÇÃO. CABEAMENTO COMPLETO PARA SOM E ILUMINAÇÃO.	PRÓPRIA PRÓPRIA	un	8,00	3.500,00	28.000,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	71057	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE DE 1501 ATÉ 3500 PESSOAS COM 04 CAIXAS DE GRAVE COM 2 ALTO -FALANTES DE 18 POLEGADAS CADA,8 LINEARRAY COM FALANTES DE 750 WATTS CADA, 01 MESA DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS PARA PA, 01 MESA DIGITAL DE 16 CANAIS NO MÍNIMO CADA PARA MONITOR, 01 MULTICABO 36 VIAS (MÍNIMO) COM SPLITER, 01 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA COM 7 PEÇAS, 2 MICROFONE SEM FIO, 5 MICROFONE COM FIO, 5 PEDESTAIS PARA MICROFONES (MINIMO). AMPLIFICADOR PARA GUITARRA, AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO E CORPO DE BATERIA, 5 DIRECT BOX, 06 RETORNO DE PALCO, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM AS CAIXA DE SOM. ILUMINAÇÃO CONTENDO 8 BEAM 200 (MINIMO), 12 CANHÕES DE LED RGBW DE 3 WATTS CADA (MÍNIMO), GRIDS EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO PARA SUSPENSÃO DAS LINES E ILUMINAÇÃO. CABEAMENTO COMPLETO PARA SOM E ILUMINAÇÃO.	PRÓPRIA PRÓPRIA	un	8,00	4.500,00	36.000,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	71066	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TEATRO PAIXÃO DE CRISTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA A ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO CONTENDO 1 CANHÃO SEGUIDOR, 4 ELIPSOIDAL, 8 MINI BRUT OU BRUT, 12 CANHÃO PAR 64, 8 BEANS 200, 18 PAR LED, TODO O CABEAMENTO PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO NOS 5 CENÁRIOS. SISTEMA DE SOM COMPATÍVEL PARA PÚBLICO DE CERCA 5 MIL PESSOAS EM ESPAÇO ABERTO E COM 7 MICROFONES AURICULARES COM ANTENA DE AMPLIFICAÇÃO DE SINAL E 2 MICROFONES SEM FIO.	PRÓPRIA PRÓPRIA	un	1,00	26.000,00	26.000,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	71068	APRESENTAÇÃO DE NATAL: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPOSTO POR 04 CAIXAS DE GRAVE COM 1 ALTO-FALANTE DE 18 POLEGADAS CADA, OU SIMILAR, 4 UNIDADES DE LINE ARRAY COM FALANTES DE 750 WATTS CADA, 01 MESA DIGITAL DE NO MÍNIMO 24 CANAIS PARA PA, 01 MULTICABO 36 VIAS (MÍNIMO) COM SPLITER, CASO NECESSÁRIO, 2 MICROFONES SEM FIO, 22 MICROFONES COM FIO (2 POR JANELA + 2 EXTRAS), PEDESTAIS PARA MICROFONES (QUANTOS SE FIZEREM NECESSÁRIOS), 06 MONITORES (RETORNO) DE PALCO, SENDO 01 EM CADA SALA E DOIS PARA A ÁREA FRONTAL, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. ILUMINAÇÃO CONTENDO 12 MOVING BEAM 200 5R, MÍNIMO DE 16 CANHÕES DE LED RGBW, DE 3 WATTS CADA (DEVE CONTER 1 CANHÃO POR JANELA, AO MENOS), 04 MINI-BRUT 4 LÂMPADAS 4X100W, GRIDS EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO PARA SUSPENSÃO DAS LINES E ILUMINAÇÃO. CABEAMENTO COMPLETO PARA O SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO	PRÓPRIA PRÓPRIA	un	1,00	8.500,00	8.500,00
TOTAL								109.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0470/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LUIZ RICARDO BUENO ME
CNPJ.: 30.219.220/0001-71
VALOR: R$ **17.999,97** (Dezessete Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **11/12/2024** à **10/12/2025.**
ASSINATURA: 11/12/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LUIZ RICARDO BUENO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 014 - Lote 014	1	71064	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS SEM A PRESENÇA DE PÚBLICO (TIPO LIVE) COM 01 MESA	PROPRIO PROPRIO	un	3,00	5.999,99	17.999,97

			DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS, 01 MESA DIGITAL DE 16 CANAIS NO MÍNIMO CADA PARA MONITOR, 01 MULTICABO 36 VIAS (MÍNIMO) COM SPLITER DE 36 VIAS, 01 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA COM 7 PEÇAS, 2 MICROFONE SEM FIO, 5 MICROFONE COM FIO, 5 PEDESTAIS PARA MICROFONES (MINIMO). AMPLIFICADOR PARA GUITARRA, AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO E CORPO DE BATERIA, 5 DIRECT BOX, 06 RETORNO DE PALCO, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM AS CAIXA DE SOM. ILUMINAÇÃO CONTENDO 8 BEAM 200 (MINIMO), 12 CANHÕES DE LED RGBW DE 3 WATTS CADA (MÍNIMO), GRIDS EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO PARA SUSPENSÃO DAS LINES E ILUMINAÇÃO. CABEAMENTO COMPLETO PARA SOM E ILUMINAÇÃO						
TOTAL									17.999,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0471/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MAC LED PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ.: 45.937.427/0001-59
VALOR: R$ **36.900,00** (Trinta e Seis Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **11/12/2024** à **10/12/2025.**
ASSINATURA: 11/12/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MICHAEL ADRIANO CASTRO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	71061	PAINEL DE LED P6 NO TAMANHO 9X3 COM ESTRUTURA PARA SUSPENSÃO CONFIRME TAMANHO DO PAINEL.	KING LIGTH PAINEL LED	un	3,00	6.800,00	20.400,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	71062	PAINEL DE LED P6 NO TAMANHO DE 9X3 SEM ESTRUTURA PARA SUSPENSÃO.	KING LIGTH PAINEL LED	un	3,00	5.500,00	16.500,00
TOTAL								36.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0472/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PRÓMIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ.: 09.305.717/0001-16
VALOR: R$ **61.983,00** (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **11/12/2024** à **10/12/2025.**
ASSINATURA: 11/12/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARIANA BUENO PREMOLI MARTINS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	71058	"SOM E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE. COMPOSIÇÃO: (CONFORME RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS CONTRATADOS) - SONORIZAÇÃO: SISTEMA DE PA CONSOLE: DIGIDESIGN (VENUE PROFILE/ VENUE MIX RACK) SOUNDCRAFT (VI 6, VI 4, VI 3000) YAMAHA (PM5DRH) DIGICO (SD 7,SD 8, SD 10); SISTEMA DE INTERCOM (CLEARCOM) (HOUSE MIX/ PALCO); LUMINÁRIAS DE CONSOLE; PROCESSADOR STEREO DIGITAL (DESTRAVADO PARA POSSÍVEIS CORREÇÕES), DOLBY LAKE, XTA 226, OMNIDRIVE, LAKE LM 26, DBX 4800; MULTI CABO 56 VIAS COM SPLITER PA/ MONITOR; MULTICABO 10 VIAS PARA PA/ DRIVE; SISTEMA DE FRONT FILL COM 10 CAIXAS (COM COBERTURA DE TODA FRENTE (BOCA) DO PALCO); A HOUSE MIX DEVERÁ ESTAR AO CENTRO, ATERRADA, ISOLADA DO PÚBLICO, COBERTA E A UMA DISTÂNCIA DO PALCO DE 30 MTS, COM UMA ALTURA MÁXIMA DE 40 CM DO SOLO, COM 110 DB SEM DISTORÇÃO E SEM OBSTRUÇÃO. NÃO	PRÓPRIA PRÓPRIO	un	1,00	23.498,00	23.498,00

			SERÁ ACEITO TELAS ORTOFÔNICAS OU NÃO. A FRENTE DO SISTEMA DE PA. AS TORRES DE DELAY DEVERÃO SER COLOCADAS COM O MESMO SISTEMA DE PA. PA (V.DOSC K1, JBL VERTEC 4888, 4889,VTX, ADAMSOM Y10, NEXO GEO T, GEO D,EAW, ATTACK, LAS 212, 112, FZÁUDIO, J108, A15, LS ÁUDIO, SLINPEC 210, 4610, 4612, NORTON LS3 LS6 LS9) (MÍNIMO 24 LINES E 16 SUB); - SISTEMA DE MONITOR CONSOLES: COM NO MÍMINO 24 AUXILIARES E LR, SENDO 24 SAÍDAS FÍSICAS XLR, E COM 48 INPUTS E 04 CANAIS STEREO; YAMAHA (PM5DRH,) DIGIDESIGN (VENUE PROFILE/ VENUE MIX RACK); PROCESSADOR STEREO DIGITAL (DESTRAVADO PARA POSSÍVEIS CORREÇÕES), DOLBY LAKE, XTA 226, OMNIDRIVE, LAKE LM 26, DBX 4800; SIDE FILL (STEREO) DUPLO: (NEXO, MEYER, TURBO SOUND, FZ, ATTACK, JBL, EAW) OU SIMILAR; 04 MONITORES: (EAW SM 400, MEYER MJP, FZ, NEXO, JBL, CLAIR BROTHERS) OU SIMILAR; SISTEMA DE INTERCOM (CLEARCOM) (HOUSE MIX/ PALCO); SISTEMA DE CUE MIX; RÉGUAS DE AC 120V 60HZ ESTABILIZADOS E COM TERRA CONFORME O INPUT; MICROFONES CONFORME O INPUT LIST DO ARTISTA CONTRATADO; DIRECT BOX ATIVOS E PASSIVOS CONFORME O INPUT LIST; AMPLIFICADOR PARA GUITARRA: MARSHALL JCM 900, LINE 6, MESA BOGGIE, FENDER TWIN (CONFORME RIDER, PODENDO SER NECESSÁRIO MAIS DE 01 AMPLIFICADOR); AMPLIFICADOR PARA BAIXO : HARTKE SYSTEM, GALLIEN KRUEGER, AMPEG (CONFORME RIDER); PEDESTAIS E GARRAS CONFORME O INPUT LIST; 20 PRATICÁVEIS DE ALUMINIO COM REGULAGEM DE ALTURA (INDISPENSÁVEL), TODOS COM CARPETE PRETO EM PERFEITO ESTADO; 08 PSM - 900 COM ANTENAS E AMPLIFICADORES; 04 MICROFONES SHURE UR4D+ SEM FIO (BETA 58A) COM ANTENAS E AMPLIFICADORES; 04 MICROFONES SHURE ULXD SEM FIO (BETA 98) PARA INSTRUMENTOS DE SOPRO; 03 TRANSMISSORES SHURE UR1D SEM FIO COM BODY PACK E CABO P10 PARA INSTRUMENTOS COM AMPLIFICADORES DE ANTENA E ANTENA; 10 CABOS P-10; 02 MULTI CABOS 10 VIAS SENDO XLR/XLR; 02 MULTI CABOS 10 VIAS SENDO P10/ P10; 05 SUBSNAKE 12 VIAS XLR/XLR; BATERIACOMPLETA (PEARL, GRETSCH, DW) OU SIMILAR; - LUZ E ESTRUTURAS: (CONFORME RIDER DOS ARTISTAS CONTRATADOS) 02- CANHÃO SEGUIDORES 1.200W; 01 MESA GRAND MA LIGHT; 02 RACK DE DIMMER DE 12 CANAIS					

			DIGITAIS CADA; 30 CANHÕES PAR LED 3W; 24 CANHÕES PAR 64 FOCO DIVIDIDO EM FOCO 1, FOCO 2 E FOCO 5; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000 W DMX; 02 MINIFAN VENTILADOR; 08 CANHÕES ELIPSOIDAL; 28 MOVING BEAN CLAY PARK SHARPY (OU SIMILAR); 06 ROBE COLORSPOT (OU SIMILAR); 16 MOVING ROBE LEDWASH 600; 12 ESTROBOSCÓPICA SGM X -5; 08 MINIBRUTS 4 LÂMPADAS; 120 METROS DE GRID DE ALUMÍNIO P50, 60 METROS DE TRELIÇA ALUMÍNIO Q -30; E TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO. "					
LOTE: 009 - Lote 009	1	71059	PAINEL DE LED P6 NO TAMANHO DE 6X2 COM ESTRUTURA PARA SUSPENSÃO CONFORME TAMANHO DO PAINEL.	PRÓPRIA PRÓPRIO	un	5,00	3.998,00	19.990,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	71060	PAINEL DE LED P6 NO TAMANHO DE 6X2 SEM ESTRUTURA PARA SUSPENSÃO	PRÓPRIA PRÓPRIO	un	5,00	3.699,00	18.495,00
TOTAL								61.983,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:0CCA51CB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder férias aos servidores no período aquisitivo e período de gozo a seguir relacionados:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITVO		PERÍODO DE FÉRIAS	
ADAO NOEL DE MELO	02/07/2023	01/07/2024	09/12/2024	23/12/2024
ADEMIR NADOLNY	07/03/2023	06/03/2024	19/11/2024	18/12/2024
ADRIANA SERAFIM	01/06/2022	31/05/2023	11/11/2024	30/11/2024
ALBARI LINHARES	01/02/2023	31/01/2024	04/11/2024	03/12/2024
ANA ELISABETE PEREIRA DE PAIVA DOS SANTOS	01/02/2023	31/01/2024	16/12/2024	30/12/2024
ANA MARIA MARCINEK STANSKI	01/06/2023	31/05/2024	02/12/2024	16/12/2024
ANA MARIA PERCHEBILISKI	01/08/2022	31/07/2023	02/12/2024	31/12/2024
ANA SILVIA FERRAZ NIECKACZ	10/03/2022	09/03/2023	21/11/2024	30/11/2024
ANDRE GAIOSKI	16/07/2023	15/07/2024	25/11/2024	24/12/2024
ANDRE GEMBAROWSKI	14/01/2023	13/01/2024	04/11/2024	13/11/2024
ANGELO SOARES DO NASCIMENTO	06/03/2023	05/03/2024	16/12/2024	14/01/2025
ARIEL DE OLIVEIRA	26/05/2022	25/05/2023	11/10/2024	20/10/2024
ARIEL DE OLIVEIRA	26/05/2023	25/05/2024	22/10/2024	20/11/2024
CARLA FLAIANE DA SILVA	14/04/2022	13/04/2023	10/12/2024	24/12/2024
CELSO SOARES	18/09/2021	17/09/2022	04/11/2024	03/12/2024
CIDIMAR RIBEIRO	04/01/2022	03/01/2023	27/11/2024	06/12/2024
DENISE KAMINSKI	03/11/2023	02/11/2024	02/12/2024	31/12/2024
DIOVANA PIRES DE RAMOS	01/04/2023	31/03/2024	11/12/2024	20/12/2024
DIRCEU DE SOUZA	14/09/2023	13/09/2024	01/10/2024	30/10/2024
DOMINGOS ROBASZKIEWICZ	01/03/2023	29/02/2024	21/11/2024	20/12/2024
DOUGLAS DANIEL CIESLAK	01/12/2023	30/11/2024	09/12/2024	24/12/2024
EDENILSON FERRAZ GAVRONSKI	18/09/2023	17/09/2024	16/10/2024	14/11/2024
EDSON LUIZ SILVA	13/02/2023	12/02/2024	28/10/2024	26/11/2024
EDSON ZALESKI	19/06/2022	18/06/2023	04/11/2024	18/11/2024
ELIZANGELA APARECIDA PERUSSELI	01/06/2023	31/05/2024	02/12/2024	16/12/2024
EVERTON OLIVEIRA ALBUQUERQUE	14/06/2022	13/06/2023	04/11/2024	03/12/2024
EZILDA GNAP DUDA	21/08/2023	20/08/2024	02/12/2024	31/12/2024
FABIANE IANKOVSKI	15/02/2023	14/02/2024	01/11/2024	30/11/2024
GELSON SOARES	07/10/2021	06/10/2022	04/11/2024	18/11/2024
GELSON SOARES	07/10/2022	06/10/2023	19/11/2024	03/12/2024
GENARO COLODA	01/07/2022	30/06/2023	18/09/2024	17/10/2024
GERALDO IVANCHESKI	16/11/2023	15/11/2024	19/11/2024	28/11/2024
GIOVANN PIERO GIRARDI	22/04/2023	21/04/2024	04/11/2024	03/12/2024
GISELE DO CARMO MAIA	17/02/2023	16/02/2024	30/09/2024	29/10/2024
JEVERSON DE OLIVEIRA SANTOS	11/04/2023	10/04/2024	29/10/2024	07/11/2024
JOAO CARLOS PACHECO	01/04/2023	31/03/2024	16/12/2024	30/12/2024
JOAO MARIA SPECKT	02/02/2023	01/02/2024	14/10/2024	23/10/2024
JOAO PAULO KUSSI	02/12/2022	01/12/2023	03/10/2024	12/10/2024
JOAO PEDRO HAGEM DOS SANTOS	02/06/2023	01/06/2024	02/12/2024	31/12/2024
JONAS GNATKOSKI	01/09/2023	31/08/2024	29/10/2024	12/11/2024
			18/11/2024	02/12/2024
JONATAS MOLETA	04/03/2023	03/03/2024	16/10/2024	25/10/2024
JOSE HELIO CORDEIRO	01/06/2023	31/05/2024	04/11/2024	03/12/2024

JOSE LUCAS SOARES DO NASCIMENTO	05/02/2023	04/02/2024	09/12/2024	22/12/2024
JOSUE SILVEIRA PINTO	13/02/2023	12/02/2024	05/12/2024	03/01/2025
JUCELIA CATARINA FALCÃO SNIADOWSKI	01/04/2023	31/03/2024	01/11/2024	30/11/2024
KALIANDRA ZEM	03/05/2023	02/05/2024	12/09/2024	26/09/2024
			18/11/2024	02/12/2024
LEOCLIDES DE GRACIA VIANNA NETO	18/05/2022	17/05/2023	04/11/2024	18/11/2024
LUZIA DAMIANA BARBOSA STRIKER	23/11/2023	22/11/2024	02/12/2024	31/12/2024
MALIA SENKIV SOARES	22/06/2023	21/06/2024	02/11/2024	21/11/2024
MARCOS ROBERTO DE MOURA	01/10/2023	30/09/2024	13/11/2024	12/12/2024
MARIA CAROLINE GURSKI	02/05/2023	01/05/2024	01/10/2024	10/10/2024
MARILDA MAZUR	24/10/2023	23/10/2024	11/11/2024	25/11/2024
MICHELEN CRISTINA NADOLNY	02/06/2023	01/06/2024	02/10/2024	31/10/2024
MIGUEL DE LARA	04/05/2023	03/05/2024	01/11/2024	30/11/2024
PATRICIA MARTINS GAIOSKI	14/02/2023	13/02/2024	04/11/2024	18/11/2024
REGIANE TELEGINSKI COCHINSKI	20/01/2023	19/01/2024	21/10/2024	19/11/2024
ROBERTA KAYANE DE MORAIS DOMANSKI	20/01/2023	19/01/2024	09/12/2024	18/12/2024
RODRIGO CARLOS PRIMON	14/01/2022	13/01/2023	02/09/2024	01/10/2024
SEBASTIAO VALDECIR DE PAULA	04/01/2022	03/01/2023	21/11/2024	20/12/2024
SILVANA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	02/08/2023	01/08/2024	14/10/2024	28/10/2024
TATIANE APARECIDA PAVLIK	05/07/2023	04/07/2024	02/12/2024	31/12/2024
TIAGO VINICIO KUCHINSKI	02/06/2022	01/06/2023	18/11/2024	17/12/2024
VALMIR EMILIANO	21/02/2022	20/02/2023	25/11/2024	04/12/2024
VILMA JOSELI VERONEZ	02/07/2021	01/07/2022	07/10/2024	20/10/2024
ZULEICA BRANDINO AMORIM	22/05/2023	21/05/2024	02/12/2024	31/12/2024

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 11 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:61154F9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 264/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43)
3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA
N° 264/2024

Nome do Agente Público: GILBERTO DE OLIVEIRA			CPF:027.665.089-10			
Função: MOTORISTA			Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE			
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL DO TRABALHADOR						
Saída:10/12/ 2024			Chegada:10/ 12/ 2024			
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$225,00			
TOTAL DE DIÁRIAS: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 11 de DEZEMBRO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:D3E2BFFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.581/2024

"Dispõe sobre a alteração do Decreto n° 5.871/2021, que regulamenta os artigos 27 e seguintes da Lei Municipal nº 1.250/2021".

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art.1º Ficam alteradas as redações dos artigos 1º, 3º, 4º e 5º do Decreto nº 5.871/2021, passando a seguinte redação:

"Art. 1º O benefício eventual aluguel social, consistente na concessão de pecúnia no valor de meio salário mínimo vigente por família, para fins exclusivos de moradia a indivíduos e famílias em vulnerabilidade social que:
[...]
II - Jovens desacolhidos da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Município ao completarem 18 (dezoito) anos de idade e que não possuam vínculos familiares estabelecidos e/ou familiares com condições financeiras para assisti-los
[...]
§1º Para fazer jus ao benefício previsto neste artigo, não pode o beneficiário, nem qualquer membro da família nuclear, ou que more na mesma residência, ser proprietário, promitente comprador e/ou cessionário de outro imóvel, nem ter sido beneficiário de programa habitacional promovido por qualquer uma das esferas governamentais, exceto na hipótese inciso III.
§ 2º O benefício previsto neste artigo será concedido por até 6 (seis) meses, prorrogáveis por, no máximo, mais 6 (seis) meses. Em hipóteses excepcionais, o Conselho Municipal de Habitação poderá conceder nova prorrogação, após deliberação instruída por justificativa elabora em conjunto por um(a) Assistente Social e um(a) Arquiteto ou Engenheiro.
[...]
§4º A concessão do benefício será destinada à família elegível. Em caso de ramificação familiar, será mantida a continuidade do pagamento do benefício apenas aos membros que permanecerem no núcleo familiar original, entendendo-se como tal os integrantes diretamente atingidos pelo fato que deu origem à demanda.
[...]
Art. 3º O pedido de concessão deverá ser protocolado no Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e instruído com processo, com solicitação de inclusão da família no Aluguel Social, quando verificada situação de vulnerabilidade social da família por equipamento de Proteção Social do Município, em qualquer nível de complexidade, compondo relatório social e CADÚNICO atualizado (comprovando que a família reside no município), desde que seja acompanhado por equipamento de proteção social por um período mínimo de 1 (um) ano. além dos seguintes documentos:
[...]
III - Parecer técnico sobre a estrutura física do imóvel ou da área em que se encontra a família e que justifique a sua remoção, assinado por profissionais com registro em conselho específico, no caso de o pedido se fundamentar no inciso I do Art. 1º
IV - Parecer Social, informando a condição socioeconômica da família (inclusive, se for o caso, o parecer especial no caso de mulher em superação de violência doméstica), com parecer favorável à concessão do benefício, devidamente assinado por profissional de serviço social com registro em conselho específico
§ 1º O Parecer Social deverá ser encaminhado obrigatoriamente com os seguintes documentos:
a. apresentação do comprovante de renda familiar, bem como os documentos pessoais (CPF, RG e Carteira de Trabalho) e informações bancárias do requerente.
b. contrato em modelo específico, fornecido pelo Departamento de Habitação;
c. declaração de que assume total e completa responsabilidade pelo contrato de aluguel, eximindo o Município de qualquer ônus decorrente do descumprimento de qualquer das cláusulas do ajuste, conforme modelo específico fornecido pelo Departamento de Habitação.

Art. 4º Em caso de resposta não favorável a inserção da família no benefício, o processo será devolvido ao órgão de origem para ciência.

Art. 5º Uma vez deferido o benefício, o requerente será acionado via telefone, e-mail ou visita domiciliar a comparecer ao Departamento de Habitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis para orientações e esclarecimentos acerca do benefício, munida dos seguintes documentos para o cadastro, conforme determinado pela Lei n°3.596/2010 e Decreto n° 3.733/2014:

[...]
III - Certidão de Nascimento ou Casamento do beneficiário;

IV- Comprovante de residência atual em nome do beneficiário e outro que comprove domicílio no município, podendo ser alternativamente:
[...]
b. correspondências de canais oficiais;
[...]

Art. 2 º Insere-se o inciso IV ao art. 1º do Decreto Municipal nº 5.871/201, com a seguinte redação:

"IV - Sejam responsáveis familiares nucleares de crianças desacolhidas da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Município, no período de até 1 (um) ano após o desacolhimento, mediante avaliação social.".

Art. 3º Insere-se o § 2º ao art. 3º do Decreto Municipal nº 5.871/201, com a seguinte redação:

"§ 2º Nos casos de migrantes em situação de violência, a análise do caso deverá ser realizada pelo Departamento de Habitação, em conjunto com o Conselho Municipal de Habitação."

Art. 4º Revoga-se o § 4º do art. 1º e a alínea "C" do inciso IV do art. 5º, ambos do Decreto Municipal 5.871/2021

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de dezembro de 2024

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Anexo I
CONTRATO DE LOCAÇÃO
QUADRO RESUMO

LOCATÁRIO(A)		
Nome completo:		
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:
RG:	CPF:	
Endereço:		
Nome completo do(a) Cônjuge:		
Naci. Do(a) Cônjuge:	Estado Civil do(a) Cônjuge:	Profissão do(a) Cônjuge:
RG do(a) Cônjuge:	CPF do(a) Cônjuge:	

LOCADOR(A)		
Nome completo:		
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:
RG:	CPF:	
Endereço:		
Nome completo do(a) Cônjuge?		
Naci. Do(a) Cônjuge:	Estado Civil do(a) Cônjuge:	Profissão do(a) Cônjuge:
RG do(a) Cônjuge:	CPF do(a) Cônjuge:	
INFORMAÇÕES DA LOCAÇÃO		
Valor do Aluguel: Meio Salário Mínimo Nacional		
Vencimento: O aluguel deve ser pago até o dia ____ de cada mês		
Prazos: Período de ____ meses, com início em ___/____ e fim em ___/____		
Observações:		
INFORMAÇÕES DO IMÓVEL		
Endereço:		
Documentação:*(matrícula/transcrição/escritura/contrato particular)*		
Demais informações:		

CONTRATO DE LOCAÇÃO
(modelo pensado para beneficiários do aluguel social)

Por este particular instrumento, as partes anteriormente qualificadas, resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, firmar o presente

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Tendo por objeto o imóvel acima descrito, a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **O LOCADOR** dá em locação o **IMÓVEL** de sua propriedade informado no **QUADRO RESUMO**, com as características e acessórios ali detalhados.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da locação é o descrito no **QUADRO RESUMO**, iniciando e terminando nas datas apontadas no **QUADRO RESUMO.**

Parágrafo Primeiro: Terminado o prazo inicialmente convencionado e não havendo qualquer manifestação das partes a locação será automaticamente prorrogada por tempo indeterminado,podendo ser denunciada por qualquer das duas partes a qualquer tempo, com aviso prévio de30 (trinta) dias a serem utilizados para a desocupação do **IMÓVEL;**

Parágrafo Segundo: Caso o LOCATÁRIO não conceda o aviso prévio quando da desocupação do **IMÓVEL** no caso acima especificado, ficará obrigado a pagar ao **LOCADOR**, a título de multa, o valor de um mês de aluguel;

Parágrafo Terceiro: O IMÓVEL locado destina-se, exclusivamente para fins residenciais, sendo-lhe vedada outra destinação, transferência ou sublocação, total ou parcial sem o consentimento expresso do **LOCADOR.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O aluguel mensal convencionado é o descrito no **QUADRO RESUMO, a** ser pago pelo **LOCATÁRIO** até o dia mencionado no **QUADRO RESUMO** do mês subsequente ao vencido a ser pago diretamente ao **LOCADOR,** mediante a entrega de **COMPROVANTE DE PAGAMENTO.** *Observação: O Beneficiário do Aluguel Social deverá apresentar o Comprovante de Pagamento todos os meses à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação como comprovação da destinação correta dos recursos do benefício.*

Parágrafo Primeiro: Será de responsabilidade do **LOCATÁRIO** os pagamentos de IPTU, água, luz,seguro contra incêndio, assim como todas as demais despesas ordinárias referentes à conservação do **IMÓVEL** legalmente permitidas, e eventuais taxas futuras que vierem a ser criadas pelo Poder Público futuramente;

Parágrafo Segundo:O LOCATÁRIO se obriga a tomar as providências cabíveis junto às concessionárias de serviços públicos, dentro de 15(quinze) dias, contados a partir da assinatura do presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO,** afim de transferir para o seu nome as contas de consumo de luz, água, esgoto, etc., sob pena de incorrer em infração contratual, respondendo, ademais, por estas contas durante o período em que

viger a locação ainda que lançada sem nome de terceiros, bem como de eventuais multas e indenizações por danos morais ou materiais a que der causa.

Parágrafo Terceiro: Caso não haja o pagamento até o prazo convencionado neste **CONTRATODE LOCAÇÃO** incidirá multa de 10% sobre o valor do aluguel mais juros de mora de 1% e correção monetária apurados no período;

Parágrafo Quarto: O **LOCADOR** não poderá reter o pagamento do aluguel mensal ou outros encargos sob alegação de não atendimento de suas eventuais exigências.

Parágrafo Quinto: O aluguel poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, em percentual equivalente ao último reajuste do Salário Mínimo Nacional vigente.
CLÁUSULA QUARTA: O LOCATÁRIO declara ter recebido o **IMÓVEL** em perfeitas condições de habitabilidade e reparado em toda sua extensão, conforme descrito no **QUADRO RESUMO,** devidamente assinado pelas partes, integrando o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO;**

Parágrafo Primeiro: Quaisquer obras ou benfeitorias dependem do consentimento expresso e escrito do **LOCADOR,** exceto as estritamente necessárias, e não darão direito a indenização ou retenção e poderá o **LOCADOR** exigir-lhe retirada quando finda a locação.

Parágrafo Segundo: É vedado **ao LOCATÁRIO** acolocação de placas, bandeiras, cartazes, painéis, luminosos, antenas, etc., nas paredes externas do **IMÓVEL** locado, exceto se houver consentimento expresso e escrito do **LOCADOR;**

Parágrafo Terceiro: Embora autorizado,o **LOCATÁRIO** responde pelos danos que, nessa hipótese, foram causados ao **IMÓVEL**;

Parágrafo Quarto: Deve o **LOCATÁRIO** realizar a imediata reparação dos danos causados no **IMÓVEL** provocados por si, seus dependentes, familiares, visitantes, etc., vedada a retenção do aluguel.

Parágrafo Quinto: Deve o **LOCATÁRIO** levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a estes incumba, bem como, todas as intimações ou avisos de autoridades públicas recebidos no **IMÓVEL,** sob pena de ser responsabilizado pelos prejuízos decorrentes da inercia.

CLÁUSULA QUINTA: O LOCATÁRIO obriga-se a manter o **IMÓVEL** locado sempre limpo e restituí-lo, finda a locação, nas mesmas e perfeitas condições de habitabilidade recebidas, de acordo com o termo de vistoria, correndo exclusivamente por sua conta, todos os reparos tendentes à conservação do **IMÓVEL,** das suas dependências, instalações e utensílios nele existentes, inclusive os consertos e reparos que se fizerem necessários na rede de água e esgoto, bem como as multas que der causa, por inobservância de quaisquer leis, decretos e regulamentos;
Parágrafo Primeiro: Caso o **IMÓVEL**, suas dependências e utensílios nele existentes, não forem restituídos nas mesmas condições estipuladas neste **CONTRATO DE LOCAÇÃO,** o aluguel e seus acessórios continuarão a correr, até que o **LOCATÁRIO** cumpra todas as exigências do **LOCADOR,** com base na vistoria referida;

Parágrafo Segundo: O LOCATÁRIO que receber as chaves do **IMÓVEL** para mandar proceder aos reparos que forem exigidos, terá o prazo de 15 (quinze) dias para executá-los. O não cumprimento das obrigações no prazo fixado, dará ao **LOCADOR** o direito de entrar na posse do **IMÓVEL,** procedendo-se, então, na forma determinada do Parágrafo Terceiro infra;

Parágrafo Terceiro: Caso os reparos exigidos pelo **LOCADOR** não sejam executados dentro de 15 (quinze) dias contados da entrega das chaves, o **LOCATÁRIO** ou obriga-se a depositar em mãos do **LOCADOR** ou onde este indicar, o valor correspondente ao orçamento apresentado pelo vistoriador. Não sendo executados os reparos, nem sendo depositado o valor do orçamento apresentado, na forma e no prazo acima fixado, poderá o **LOCADOR,** se assim desejar, mandar executar os reparos para o que fica, desde já, autorizado pelo **LOCATÁRIO,** o qual reconhece como idôneo o orçamento apresentado e de cujo valor total se considera devedor, autorizando, por conseguinte, a sua cobrança mediante ação de execução, na forma do inciso III do artigo 784 do Código de Processo Civil vigente (Lei Federal n°13.105/2015);

Parágrafo Quarto: O disposto no parágrafo Terceiro supra aplicar-se-á, também, no que diz respeito aos reparos ou consertos de responsabilidade do **LOCATÁRIO** que tiverem que ser executados no curso da locação;

Parágrafo Quinto: Quando da desocupação e entrega do **IMÓVEL**, o **LOCATÁRIO** deverá apresentar os comprovantes de que estão completamente quitadas todas as contas de energia elétrica, água, imposto predial e taxas que vierem a ser criadas pela Administração Pública que sejam de responsabilidade legal e/ou contratual do **LOCATÁRIO,** correndo alocação até o momento em que forem apresentados os comprovantes mencionados.

CLÁUSULA SEXTA: O LOCADOR poderá dar como rescindido o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial, sem que assista ao **LOCATÁRIO** direito a qualquer indenização ou reclamação, a exemplo: (a) Em caso do não pagamento pontual do aluguel e encargos ou a falta do exato cumprimento de qualquer das obrigações;(b) Em caso de desapropriação,sinistro, caso fortuito ou de força maior; (c) Dar destinação diversa do que consta neste **CONTRATO DE LOCAÇÃO;** (d) Sub locar o **IMÓVEL** sem autorização expressa do **LOCADOR;** e,(e) Infringir qualquer das cláusulas do presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO;**

Parágrafo Primeiro: Uma vez tendo o **LOCATÁRIO** dado motivo à rescisão do **CONTRATODE LOCAÇÃO** pagará este uma multa de 01 (uma) vez o valor do locatício ajustado atualizado, independentemente das sanções anteriormente previstas;

Parágrafo Segundo: Incorrerá na mesma multa do parágrafo acima se o **LOCATÁRIO** decidir rescindir **o CONTRATO DE LOCAÇÃO** em data anterior ao escoamento do prazo mínimo convencionado neste **CONTRATO DE LOCAÇÃO;**

CLÁUSULA SÉTIMA: O LOCATÁRIO obriga-se a respeitar, além das posturas municipais, e toda e qualquer normativa aplicável ao caso concreto, ficando responsável pelas multas a que der causa;

Parágrafo Único: O **LOCADOR** não se responsabiliza por eventuais danos sofridos pelo **LOCATÁRIO** em caso de acidentes ocasionados por caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de falecimento do **LOCATÁRIO** e/ou do **LOCADOR,** ficam seus respectivos sucessores sub-rogados das obrigações e direitos oriundos do presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO.**

CLÁUSULA NONA: Os prazos e as obrigações do **LOCATÁRIO** se vencerão independentemente de interpelação, notificação e/ou aviso, judicial ou extrajudicial;
Parágrafo Primeiro: Não poderão **LOCATÁRIO** escusar-se ao pagamento de quaisquer diferenças de aluguel, impostos, taxas ou outro ônus a que estiver obrigado nos termos da lei e do presente instrumento,sob a alegação de que o pagamento não lhe foi exigido na época fixada neste **CONTRATO DE LOCAÇÃO;**

Parágrafo Segundo: Quaisquer tolerâncias ou concessões do **LOCADOR** não constituirão precedente invocável e não terão a virtude de alteraras obrigações que lhe são impostas neste instrumento;

Parágrafo Terceiro: O vencimento do aluguel, o inadimplemento conferirá o direito do **LOCADOR** em ingressar com ação de despejo para desocupação do **IMÓVEL**, sendo que a não propositura desta ação logo após o vencimento não caracterizará a moratória prevista no inciso I do artigo 838 do Código Civil vigente (Lei Federal n° 10.406/2002).

Parágrafo Quarto: Sempre que o **LOCATÁRIO** e/ou o **LOCADOR** forem obrigados a se valer de medidas judiciais para a defesa de direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, o valor devido a título de honorários, será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, independentemente das multas e cominações legais;

CLÁUSULA DÉCIMA: Este **CONTRATO DE LOCAÇÁO** éregido pela redação vigente da Lei Federal n° 8.245/1991 e do Código Civil (Lei Federal n° 10.406/2002), no que couber, devendo os problemas que surgirem serem resolvidos baseados nos dois diplomas legais; elege-se o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas do presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO;**

E por estarem justos e contratados as partes firmam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** em duas vias de igual conteúdo e forma, nos termos do lnciso III do artigo 784 do Código de Processo Civil vigente (Lei Federal n° 13.105/2015), para que surjam seus legais e jurídicos efeitos na presença de duas testemunhas, que igualmente assinam.

Rio Branco do Sul/PR, de de

ASSINATURAS

Anexo II
TERMO DE CIÊNCIA E ACEITE
Benefício Aluguel Social

DADOS DO BENEFICIÁRIO		
Nome completo:		
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:
RG:	CPF:	
Nome completo do(a) Cônjuge:		
Naci. Do(a) Cônjuge:	Estado Civil do(a) Cônjuge:	Profissão do(a) Cônjuge:
RG do(a) Cônjuge:	CPF do(a) Cônjuge:	
Nº de componentes familiares:		
Possui Cadastro Único: ( ) NÃO ( ) SIM, nº_____		
Nº do NIS:		
Dados Bancários:		

DADOS DA OCORRÊNCIA	
Endereço:	
Data da Visita Técnica:	
Data da Ocorrência:	
Vítima de Violência: ( ) Não ( ) Sim	Desacolhimento Familiar: ( ) Não ( ) Sim
Área Pública: ( ) Não ( ) Sim	Área de situação de risco: ( ) Não ( ) Sim
Incêndio: ( ) Não ( ) Sim	Evento Ambiental Extremo: ( ) Não ( ) Sim
Documentação: *(matrícula/transcrição/escritura/contrato particular*	
Valor requerido: Meio salário mínimo nacional vigente	
Parecer e assinatura técnica do(a) responsável pela avaliação:	

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** acima qualificado(a) firma o presente **TERMO DE CIÊNCIA E ACEITE** acerca das regras e condições referentes ao Benefício Eventual **ALUGUEL SOCIAL**, com fulcro no Decreto Municipal n° 5871/2021,conforme a descrição a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Aluguel Social se trata de um benefício eventual sócio assistencial que objetiva a proteção do direito à moradia da população em situação de vulnerabilidade, encontrando previsão legal na Lei Federal n° 8.742/1993 e nas Leis Municipais n°1.250/2021, 1.314/2022 e 1.336/2022, assim como regulamentação no Decreto Municipal n°5.871/2021.

Parágrafo Único: Algumas disposições referentes ao Aluguel Social se relacionam a outras leis, como as Leis Federais n° 8.069/1990, 8.245/1991, 10.406/2002 e 11.340/2006, entre outras.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Aluguel Social é concedido única e exclusivamente para utilização dos recursos nas despesas com habitação do **BENEFICIÁRIO(A)** e de seu núcleo familiar, vedada a utilização para outros fins e/ou o repasse para terceiros, sendo seu valor máximo correspondente a Meio Salário Mínimo vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Aluguel Social será concedido pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, mediante procedimento interno da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH).

CLÁUSULA QUARTA: O benefício será depositado mensalmente, até o 10° dia útil do mês, correspondente ao usufruto da moradia, em conta corrente/poupança/conta fácil de titularidade do **BENEFICIÁRIO (A).**

CLÁUSULA QUINTA: São responsabilidades e obrigações do **BENEFICIÁRIO(A):**
I - Utilizar o benefício única e exclusivamente para custeio das suas despesas com habitação, não incorrendo em desvio de finalidade;
II - Prestar contas da utilização do recurso mensalmente, mediante a apresentação de
Comprovante de Pagamento e, sempre que solicitado, demais documentos;
III - Não prestar declarações ou informações falsas;
IV - Noticiar imediatamente qualquer irregularidade com o benefício à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; e
V - Outras responsabilidades correlatas à utilização do benefício.

CLÁUSULA SEXTA: São, entre outras, hipóteses de suspensão e/ou cancelamento do benefício:

I - por solicitação do beneficiário, a qualquer tempo;
II - pela extinção das condições que determinaram sua concessão, mediante parecer de assistente social;
III - por alteração de dados cadastrais que impliquem em perda das condições de habilitação ao benefício, conforme relatórios que serão realizados pela equipe competente;
IV - pela desocupação do imóvel pelo beneficiário;
V - quando for constatada qualquer tentativa de fraude ou desvio da destinação, desde que atestado por agente público;
VI - pelo desatendimento, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos na presente lei;
VII - pela sublocação do imóvel objeto da concessão do benefício;
VIII - por prestação de declaração falsa ou emprego dos valores recebidos para finalidade diferente do proposto nesta Lei;
IX - por invasão, do beneficiário ou seus familiares, de área pública ou privada, durante o período de vigência do aluguel social;
X - ultrapassados o período do benefício;
XI - por decisão administrativa fundamentada; e/ou /
XII - por decisão judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA: Responderá civil e criminalmente o **BENEFICIÁRIO(A)** que prestar declarações falsas, utilizar os recursos financeiros do Aluguel Social em benefício de terceiros e/ou para fins diversos dos previstos neste Termo.

Parágrafo Primeiro: A obtenção de vantagem ilícita mediante meio fraudulento caracteriza o crime de Estelionato (art. 171 do Código Penal - Decreto-Lei n° 2.848/1940), cuja pena é de reclusão de 01 a 05 anos e multa.

Parágrafo Segundo: A omissão ou declaração falsa com o fim de criar obrigação caracteriza o crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal - Decreto-Lei n° 2.848/1940), cuja pena é de reclusão de 01 a 05 anos e multa.
Parágrafo Terceiro: A falsificação de documento particular é crime(art. 298 do Código Penal - Decreto-Lei n° 2.848/1940), cuja pena é de reclusão de 01 a 05 anos e multa.

CLÁUSULA OITAVA: O foro da Comarca de Rio Branco do Sul é o competente para resolver quaisquer questões controvérsias decorrente referentes ao Aluguel Social.

E, por estar de pleno acordo, firma o presente Termo, em duas (2) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Branco do Sul/PR, de de

ASSINATURAS

Anexo III

Recibo de pagamento

RECIBO Nº ____	**Valor R$ _____**
Recebi de _____.	
A importância de _____	
Referente ao _____ *Aluguel Social* _____.	
Por ser verdade, firmo o presente.	
	Rio Branco do Sul, PR, ___ de _____de ____.
Assinatura do emitente: _____.	
Nome do emitente:_____.	
Endereço: _____.	
RG: _____ Tel. Residencial: _____.	
CPF:_____ Celular: _____.	

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3C91EB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 054/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto n.º 7.179/2024, tendo em vista o que consta do processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação n.º 054/2024, que tem por objeto a contratação de "Aquisição de móveis planejados para sala de reuniões da prefeitura municipal de Rio Branco do Sul", processo este conforme os moldes do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que a empresa KASALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME (CNPJ:

12.453.762/0001-22), cumpriu todas as exigências da legislação, conforme condições e quantidades estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, sendo lhe adjudicada o objeto, conforme abaixo relacionado:

Tabela do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Balcão em MDF e estrutura em metalon, nas dimensões 272cm x 48cm x 75cm Móvel com área interna em MDF Branco TX 15 mm com tamponamento em MDF 20 mm na melamina Cinza Urban Guararapes ou Similar. Junta de chapas em meia esquadria Portas basculantes com ferragem com sistema de amortização, fixado nas laterais do móvel. Estrutura em perfil metálico quadrado, tipo metalon, 20mm x 20mm com pintura eletrostática na cor Azul França Suvinil ou similar.	unidade	01
2	Banco com assento em MDF e estrutura em metalon, nas dimensões 270cm x 38cm x 45cm. Assento em MDF 20 mm na melamina Cinza Urban Guararapes ou Similar, juntas de chapas em meia esquadria. Estrutura em perfil metálico quadrado, tipo metalon, 20mm x 20mm com pintura eletrostática na cor Azul França Suvinil ou similar.	unidade	02
3	Mesa em MDF com estrutura em metalon, nas dimensões 405cm x 160cm x 80cm Tampo em MDF 18 mm com melamina Cinza Urban Guararapes ou similar, com estruturação em MDF 18 mm cru. Caixa para tomadas com tampo em MDF 18 mm. Prever para 4 tomadas. Prever a passagem de fios na estrutura metálica de base Base em perfil metálico quadrado, tipo metalon, 30mm x 50mm com pintura eletrostática na cor Azul França Suvinil ou similar.	unidade	01
4	Painel TV em MDF, nas dimensões 485cm x 7,5cm x 260cm. Painel principal em MDF 15 mm na melamina Concreto Matt Arauco e fitamento nos frisos com a melamina Azul Secreto Duratex ou similar. Estrutura em MDF cru, 15 mm e fixação em ripamento em MDF 20 mm cru. Prever acabamento passa fios e estrutura para a TV, assim como a passagem de fios junto a tomada. Previsão de acquisição de TV de 75 polegadas, com modelo ainda a ser definido.	unidade	01
Valor Total Máximo: R$ 37.460,00			

Aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, nenhuma empresa se manifestou interessada.

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site Oficial do Município http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência. Rio Branco do Sul, 11 de dezembro de 2024.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação – Decreto 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A6D27563

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3418/2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.020.660,33 (um milhão, vinte mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e três centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

06	Secretaria Municipal de Educação - SMED	
002	Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP	
1236100000.029	Dívida Contratada - Operação de Crédito	
3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	10.000,00
003	Depto de Estrutura e Funcionamento - DEF	
1236100031.134	Adquirir Veículo para a Secretaria Municipal de Educação	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 102	FUNDEB 30%	828.000,00
Fonte 10.231	Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	112.660,33
08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEL	
002	Departamento de Esportes e Lazer - DEL	
2781200111.127	Reformar Telhado do Ginásio José Müller	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 908.000,00 (novecentos e oito mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

06	Secretaria Municipal de Educação - SMED	
001	Depto de Gerenc. Operacional – DGO	
1236100032.016	FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 101	FUNDEB 70%	101.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 101	FUNDEB 70%	73.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Fonte 101	FUNDEB 70%	36.000,00
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 101	FUNDEB 70%	50.000,00
1236500032.082	FUNDEB 70% - Educação Infantil/Creche	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 101	FUNDEB 70%	22.000,00

3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Fonte 101	FUNDEB 70%	24.000,00
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 101	FUNDEB 70%	25.000,00
1236500032.108	FUNDEB 70% - Educação Infantil/Pré-Escola	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 101	FUNDEB 70%	51.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 101	FUNDEB 70%	75.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Fonte 101	FUNDEB 70%	24.000,00
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 101	FUNDEB 70%	15.000,00
1236700032.083	FUNDEB 70% - Educação Especial	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 101	FUNDEB 70%	31.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 101	FUNDEB 70%	30.000,00
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 101	FUNDEB 70%	27.000,00
003	Depto de Estrutura e Funcionamento - DEF	
1236100031.004	Construir/Ampliar/Reformar Unid. de Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 102	FUNDEB 30%	23.000,00
1236100032.022	FUNDEB 30% - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 102	FUNDEB 30%	41.000,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
Fonte 102	FUNDEB 30%	12.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 102	FUNDEB 30%	45.000,00
1236500032.090	FUNDEB 30% - Educação Infantil/Creche	
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 102	FUNDEB 30%	36.000,00
1236500032.109	FUNDEB 30% - Educação Infantil/Pré-Escola	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 102	FUNDEB 30%	20.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 102	FUNDEB 30%	23.000,00
1236700032.091	FUNDEB 30% - Educação Especial	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 102	FUNDEB 30%	9.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 102	FUNDEB 30%	35.000,00
004	Departamento de Infra Estrutura - DIE	
1212200031.130	Reforma Barracão Pré-Moldado	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	10.000,00
17	Secretaria Municipal da Fazenda - SMF	
002	Departamento Financeiro - DF	
2884300000.001	Dívida Contratada - Operação de Crédito	
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 112.660,33 (cento e doze mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e três centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 12 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:95FD82CA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3419/2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 383.370,19 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e setenta reais e dezenove centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

09	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
2266100022.031	Serviço de Administração Geral - Indústria e Comércio	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte 7.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores – 000	100.000,00
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA	

002	Departamento de Agropecuária – DAG	
2060800062.094	Infra-estrutura Agropecuária	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 7.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores – 000	72.620,19
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 7.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores – 000	60.000,00
11	Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS	
001	Gabinete do Gestor do Fundo - GG	
1012200072.039	Gestão do SUS	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	22.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte 7.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) – E.A. - 303	50.000,00
002	Departamento de Municipalização - DEM	
1012200072.040	Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	5.350,00
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS	
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	73.400,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 383.370,19 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e setenta reais e dezenove centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

09	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC	
002	Depto de Ind., Com. e Serviços - DICS	
2266100021.129	Desenvolvimento e Infraestrutura do Setor Industrial	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 7.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores – 000	100.000,00
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA	
002	Departamento de Agropecuária – DAG	
2060800062.094	Infra-estrutura Agropecuária	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 7.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores – 000	132.620,19
11	Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS	
001	Gabinete do Gestor do Fundo - GG	
1012200072.039	Gestão do SUS	
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
Fonte 7.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) – E.A. - 303	50.000,00
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	27.350,00
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS	
1030200072.044	Atenção Especializada em Saúde	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	73.400,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 12 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:282EAD14

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 144/2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3418, de 12 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.020.660,33 (um milhão, vinte mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e três centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

06	Secretaria Municipal de Educação - SMED	
002	Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP	
1236100000.029	Dívida Contratada - Operação de Crédito	
3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	10.000,00
003	Depto de Estrutura e Funcionamento - DEF	
1236100031.134	Adquirir Veículo para a Secretaria Municipal de Educação	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 102	FUNDEB 30%	828.000,00
Fonte 10.231	Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	112.660,33

08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEL	
002	Departamento de Esportes e Lazer - DEL	
2781200111.127	Reformar Telhado do Ginásio José Müller	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 908.000,00 (novecentos e oito mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

06	Secretaria Municipal de Educação - SMED	
001	Depto de Gerenc. Operacional – DGO	
1236100032.016	FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 101	FUNDEB 70%	101.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 101	FUNDEB 70%	73.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Fonte 101	FUNDEB 70%	36.000,00
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 101	FUNDEB 70%	50.000,00
1236500032.082	FUNDEB 70% - Educação Infantil/Creche	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 101	FUNDEB 70%	22.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Fonte 101	FUNDEB 70%	24.000,00
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 101	FUNDEB 70%	25.000,00
1236500032.108	FUNDEB 70% - Educação Infantil/Pré-Escola	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 101	FUNDEB 70%	51.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 101	FUNDEB 70%	75.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Fonte 101	FUNDEB 70%	24.000,00
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 101	FUNDEB 70%	15.000,00
1236700032.083	FUNDEB 70% - Educação Especial	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 101	FUNDEB 70%	31.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 101	FUNDEB 70%	30.000,00
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 101	FUNDEB 70%	27.000,00
003	Depto de Estrutura e Funcionamento - DEF	
1236100031.004	Construir/Ampliar/Reformar Unid. de Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 102	FUNDEB 30%	23.000,00
1236100032.022	FUNDEB 30% - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 102	FUNDEB 30%	41.000,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
Fonte 102	FUNDEB 30%	12.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 102	FUNDEB 30%	45.000,00
1236500032.090	FUNDEB 30% - Educação Infantil/Creche	
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 102	FUNDEB 30%	36.000,00
1236500032.109	FUNDEB 30% - Educação Infantil/Pré-Escola	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 102	FUNDEB 30%	20.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 102	FUNDEB 30%	23.000,00
1236700032.091	FUNDEB 30% - Educação Especial	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 102	FUNDEB 30%	9.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 102	FUNDEB 30%	35.000,00
004	Departamento de Infra Estrutura - DIE	
1212200031.130	Reforma Barracão Pré-Moldado	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	10.000,00
17	Secretaria Municipal da Fazenda - SMF	
002	Departamento Financeiro - DF	
2884300000.001	Dívida Contratada - Operação de Crédito	
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 112.660,33 (cento e doze mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e três centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3306, de 6 de julho de 2023 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024, bem como da Lei Municipal nº 3180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3343, de 19 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2024, e

ainda o Decreto nº 214, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 12 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:45B364DE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 145/2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3419, de 12 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 383.370,19 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e setenta reais e dezenove centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

09	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
2266100022.031	Serviço de Administração Geral - Indústria e Comércio	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte 7.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores – 000	100.000,00
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA	
002	Departamento de Agropecuária – DAG	
2060800062.094	Infra-estrutura Agropecuária	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 7.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores – 000	72.620,19
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 7.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores – 000	60.000,00
11	Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS	
001	Gabinete do Gestor do Fundo - GG	
1012200072.039	Gestão do SUS	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	22.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte 7.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) – E.A. - 303	50.000,00
002	Departamento de Municipalização - DEM	
1012200072.040	Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	5.350,00
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS	
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	73.400,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 383.370,19 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e setenta reais e dezenove centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

09	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC	
002	Depto de Ind., Com. e Serviços - DICS	
2266100021.129	Desenvolvimento e Infraestrutura do Setor Industrial	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 7.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores – 000	100.000,00
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA	
002	Departamento de Agropecuária – DAG	
2060800062.094	Infra-estrutura Agropecuária	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 7.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores – 000	132.620,19
11	Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS	
001	Gabinete do Gestor do Fundo - GG	
1012200072.039	Gestão do SUS	
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
Fonte 7.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) – E.A. - 303	50.000,00
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	27.350,00
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS	
1030200072.044	Atenção Especializada em Saúde	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	

Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	73.400,00

Art. 3º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.306, de 06 de julho de 2023 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.343, de 19 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2024, e ainda o Decreto nº 214, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 12 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0E5ED41B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 506 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 750.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.90.04.00.00.00	000	R$ 150.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.3.90.39.00.00.00	303	R$ 300.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.39.00.00.00	303	R$ 300.000,00
TOTAL			**R$ 750.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
06.01.04.127.0006.2.025	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 90.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.04.00.00.00	303	R$ 300.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.13.00.00.00	303	R$ 300.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 60.000,00
TOTAL			**R$ 750.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.1	000	Dezembro	R$ 150.000,00
09.01	3.3	303	Dezembro	R$ 600.000,00
TOTAL				**R$ 750.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
06.01	3.1	000	Dezembro	R$ 90.000,00
09.01	3.1	303	Dezembro	R$ 600.000,00
09.01	3.1	000	Dezembro	R$ 60.000,00
TOTAL				**R$ 750.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2D4C2834

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL Nº 08/2024 EDITAL NOTA PROVA TÍTULOS CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL Nº 08/2024
EDITAL NOTA PROVA TÍTULOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, no uso de suas atribuições legais,mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO**o **EDITAL NOTA DA PROVA TÍTULOS**, conforme segue:

Art.1º - Quanto a **NOTA DA PROVA TÍTULOS**, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://www.concursosfau.com.br/novo/areacandidato/ no período das **09h00 do dia 16/12/2024 até às 23h59min do dia 17/12/2024**, observando o horário oficial de Brasília-DF.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Salgado Filho, em 13 de dezembro de 2024.
Registre-se e Publique-se.

MAICON ANDRE HENDGES
Presidente Da Comissão Do Concurso
Portaria 315/2024

EDITAL NOTA PROVA TÍTULOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

INSC	CARGO	NOME	TÍTULO
23774795	ASSISTENTE SOCIAL	ANDREIA GRASSI SAVARRO	5.00
23773697	ASSISTENTE SOCIAL	ELAINE APARECIDA PADUAN	2.50
23774682	ASSISTENTE SOCIAL	LUIZ EDUARDO COSTA CHAVES	NAP
23773851	ENFERMEIRO	GIOVANA NEVES BUENO	NAP
23773709	ENFERMEIRO	JOCELINE NUNES PRESTES	2.50
23774276	ENFERMEIRO	JULIA PORTO	NAP
23774093	ENFERMEIRO	KEILA SUPTITZ DE BRITTO	NAP
23773587	ENFERMEIRO	LUIZ HENRIQUE CHORNA	NAP
23773734	ENFERMEIRO	MAIARA KNIPHOFF	NAP
23774678	ENFERMEIRO	PATRICIA ALESSANDRA CARNEIRO	NAP
23774295	ENFERMEIRO	SANDRA LIMA LAZARIN	NAP
23773898	ENFERMEIRO	THAIS KINSEL	NAP
23773716	ENGENHEIRO CIVIL	ABEL LUIZ CORTIVO	NAP
23773727	ENGENHEIRO CIVIL	DANRLEY SCHENKEL STURM	NAP
23773858	ENGENHEIRO CIVIL	DIEGO CALLEGARO	NAP
23773718	ENGENHEIRO CIVIL	EDUARDO BERNARDI ALVES	NAP
23773602	ENGENHEIRO CIVIL	ELIAS SOARES DA SILVA JUNIOR	NAP
23773616	ENGENHEIRO CIVIL	GUSTAVO KRAUSE	NAP
23774781	ENGENHEIRO CIVIL	JACKSON EDUARDO DE OLIVEIRA DAMBROS	NAP
23773596	ENGENHEIRO CIVIL	LENIN BACKOF LAVALL	NAP
23774925	ENGENHEIRO CIVIL	LETICIA FERNANDA PONTIN WALTER	NAP
23773545	ENGENHEIRO CIVIL	MARCELO JOSE RIGHES	NAP
23773773	ENGENHEIRO CIVIL	MATHEUS DA SILVA SOLIGO	NAP
23773554	ENGENHEIRO CIVIL	ROBERTO FERREIRA XAVES	NAP
23774105	FONOAUDIÓLOGO	LUCIANE CERATI BORGES	0.00
23774627	MÉDICO	EDUARDA CONRADI FARIA	NAP
23774177	MÉDICO	FLÁVIA LUIZA DAMO	NAP
23773710	MÉDICO	LUCAS CARVALHO VITAL	NAP
23773667	NUTRICIONISTA	NATALIA BERGONZI	NAP
23773959	PROFESSOR	ADRIANE HEIMANN MIGNONI	5.00
23773979	PROFESSOR	ADRIELI BOFF PALLAS	2.50
23773640	PROFESSOR	ALCINEIA DE VARGAS DOS SANTOS	5.00
23773880	PROFESSOR	ALESSANDRO LEAL GROSS	2.50
23773869	PROFESSOR	ALINE KOWALSKI	NAP
23773584	PROFESSOR	ALINI BATTISTI	5.00
23773608	PROFESSOR	ANA CASSIA MALAGUTI LUZ DOS REIS	NAP
23773968	PROFESSOR	ANA PAULA CARBONERA	5.00

23773775	PROFESSOR	ANDRÉIA APARECIDA VARGAS	5.00
23773634	PROFESSOR	ANDREIA LUCIANA SOUZA SANTOS	5.00
23774257	PROFESSOR	ANDRIELI BASSANESI DOLESKI	2.50
23774057	PROFESSOR	ARIELY BARCELLA	NAP
23773889	PROFESSOR	BRUNA MARA DARTORA PAVAN	5.00
23773970	PROFESSOR	BRUNA MARCHETTI	5.00
23773781	PROFESSOR	BRUNO LAURO DAL MAGRO	5.00
23773847	PROFESSOR	CAMILA TURATTO	5.00
23773666	PROFESSOR	CARLA NUNES RODRIGUES	5.00
23773778	PROFESSOR	CHARLY RUDILAINE BEUTLER	5.00
23773606	PROFESSOR	CHEILA MILENA RODRIGUES	5.00
23773799	PROFESSOR	CIBELLI ROYER	5.00
23773868	PROFESSOR	CLAUDIA CARBONERA	NAP
23773920	PROFESSOR	CLESIANE CENTENARO HEIMANN	5.00
23773909	PROFESSOR	DALVANA LUZIA DUTRA	NAP
23773800	PROFESSOR	DANIELE FINGER BOURCHKARDT	NAP
23773829	PROFESSOR	DANILO PRETO CAVALHEIRO	5.00
23774533	PROFESSOR	ÉDINA CARBONERA ORTIGARA	5.00
23773971	PROFESSOR	EDINA RIVA DUARTE	5.00
23773658	PROFESSOR	EDINEIA CARRARO LUCKEMEIER	5.00
23774530	PROFESSOR	EDINÉIA DA SILVA VARGAS	5.00
23773891	PROFESSOR	ELIZETE CARNEIRO ARISI	5.00
23773786	PROFESSOR	FERNANDA CAMARGOS PEGO	5.00
23773893	PROFESSOR	FERNANDO RIVA	5.00
23773897	PROFESSOR	GRACIENI MALINOSKI	5.00
23773852	PROFESSOR	IRONI RIVA	2.50
23773982	PROFESSOR	ISAELI KLEIN	NAP
23773674	PROFESSOR	JANETE DA SILVA OLIVEIRA	5.00
23773954	PROFESSOR	JEAN CARLOS ZVETCH	2.50
23773627	PROFESSOR	JENNIPHER THAIANA SCHUEIGERT DE OLIVEIRA DOS SANTOS	5.00
23773875	PROFESSOR	JOAO MARCOS DE LIMA	5.00
23773547	PROFESSOR	JOCIÉLI MUCZINSKI MINGOTTI	5.00
23773990	PROFESSOR	JOCIMARA HUBER	5.00
23773782	PROFESSOR	JULIA GABRIELA HEIMANN	5.00
23773715	PROFESSOR	JULIANE COSER PAVAN	5.00
23773932	PROFESSOR	KAROLINE ESTELA DURANTE LUZA	NAP
23773901	PROFESSOR	KATIANE APARECIDA RECH	5.00
23773903	PROFESSOR	KELIMARA RECH	5.00
23773966	PROFESSOR	LIDIANE CEZAR	2.50
23773874	PROFESSOR	LUCELIA ISRAEL	5.00
23773745	PROFESSOR	LUCIANA BAILKE	5.00
23774035	PROFESSOR	MAGNA GRACIELI PIRES HEIMANN	2.50
23773771	PROFESSOR	MARCIO CASTILHO DOS SANTOS	5.00
23773702	PROFESSOR	MARELI PORFIRIO	2.50
23774607	PROFESSOR	MARILENE VALENTE	NAP
23773578	PROFESSOR	MARIZA DE FATIMA RODRIGUES DIAS COELHO	5.00
23773993	PROFESSOR	OSMARINA DE ABREU	2.50
23773915	PROFESSOR	PATRICIA DUARTE DA SILVA	5.00
23773916	PROFESSOR	PAULA JOZIANE PICINI	5.00
23773660	PROFESSOR	RAFAELA BATISTA	5.00
23774255	PROFESSOR	RAQUEL CZERMANSKI	2.50
23773865	PROFESSOR	ROSEMAR FILBER	5.00
23773766	PROFESSOR	SANDRA FERRARINI CAVALLI COELHO	5.00
23773711	PROFESSOR	SILIANE BUENO TOSCAN	5.00
23773746	PROFESSOR	SILVIANA MACHADO	5.00
23774184	PROFESSOR	STELA JUCIANI DE CONTO ARAUJO	5.00
23773792	PROFESSOR	TATIANE GONÇALVES	NAP
23773599	PROFESSOR	THAIS BATTISTI	2.50
23774833	PROFESSOR	VALERIA ANDRESSA TEIXEIRA	5.00
23774839	PROFESSOR	VANIA CRISTINA ALVES ZANVDONA	5.00
23773878	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ALESSANDRO LEAL GROSS	5.00
23774056	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	BRUNA PONZONI HORN	NAP
23773780	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	BRUNO LAURO DAL MAGRO	5.00
23773881	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CLEITON DA SILVEIRA TEIXEIRA	NAP
23773707	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUARDO PANSERA	NAP
23773787	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FERNANDA CAMARGOS PEGO	2.50
23773894	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FERNANDO RIVA	2.50
23773768	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FERNANDO SILVEIRA ORSATTO	5.00
23773950	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FRANCIELI DE OLIVEIRA	NAP
23773853	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	IRONI RIVA	2.50
23773955	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JEAN CARLOS ZVETCH	0.00
23773845	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LUCAS SOSTER ANDREGHETTO	0.00
23773673	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LUCIMARA FAVARETTO	2.50
23773960	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIANE HEIMANN MIGNONI	2.50
23773641	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALCINEIA DE VARGAS DOS SANTOS	5.00
23773825	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE KOWALSKI	NAP
23773583	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINI BATTISTI	5.00
23773609	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA CASSIA MALAGUTI LUZ DOS REIS	NAP
23773967	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA PAULA CARBONERA	2.50
23773774	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRÉIA APARECIDA VARGAS	5.00
23774545	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRESA CECHINI	NAP
23773748	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRESSA DOS SANTOS	5.00
23773985	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRESSA SABINO	NAP
23774256	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRIELI BASSANESI DOLESKI	2.50
23774421	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRIELI DOS SANTOS QUOOS DE OLIVEIRA	NAP
23774058	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ARIELY BARCELLA	5.00
23773992	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRUNA AGUSTINI	2.50
23773871	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAMILA TURATTO	5.00
23773694	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CARLA NUNES RODRIGUES	5.00

23774426	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CATARINA MARIA DE SOUZA	5.00
23773779	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CHARLY RUDILAINE BEUTLER	5.00
23773605	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CHEILA MILENA RODRIGUES	5.00
23773572	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLAUDIA PATRICIA DE OLIVEIRA CAVALHEIRO	2.50
23773947	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANA JOCELIA CARVALHO	5.00
23774220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANA RODRIGUES DALLE LASTE	NAP
23773910	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DALVANA LUZIA DUTRA	NAP
23773801	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELE FINGER BOURCHKARDT	NAP
23773837	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELI HEINRICHS	5.00
23773603	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDINEIA CARRARO LUCKEMEIER	5.00
23774531	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDINÉIA DA SILVA VARGAS	NAP
23773690	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDRIA PILATI GOMES	0.00
23773822	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUARDA CAROLINA ROSSONI	NAP
23773622	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELAINE APARECIDA PADUAN	2.50
23773841	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIANE CIMONI PILGER PIRES	2.50
23773884	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELISIANE PAGNO DE VARGAS	NAP
23773899	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIZABETE MARCIA DAROLD DIETRICH	NAP
23773942	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FERNANDA BATTISTI	5.00
23773793	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELI PEREIRA KRAUSE	NAP
23773981	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GABRIELA GUBERTT	NAP
23773906	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GILCE SEMONI SCHORN	5.00
23773740	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GILVANIO CERATI DE OLIVEIRA	2.50
23773983	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ISAELI KLEIN	NAP
23773896	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	IVETE GASPARETTO LUZA	NAP
23773803	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JANETE F. PEREIRA	NAP
23774829	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JENNIPHER THAIANA SCHUEIGERT DE OLIVEIRA DOS SANTOS	2.50
23774228	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOAO MARCOS DE LIMA	5.00
23773991	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOCIMARA HUBER	2.50
23773714	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIANE COSER PAVAN	5.00
23773908	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JUSLEI OLIVEIRA	NAP
23773805	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JUSSARA DE SOUZA	5.00
23773931	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KAROLINE ESTELA DURANTE LUZA	NAP
23773862	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LETICIA KARINA FAVARETTO MATTANA	NAP
23773965	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LIDIANE CEZAR	0.00
23773834	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUANA DE FATIMA FAINELLO	NAP
23773670	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCIANA BAILKE	5.00
23774926	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCIANE CERATI BORGES	7.50
23774703	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MAIARA FÁTIMA PERON ORTIZ	NAP
23773969	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARCIA MARTINS	5.00
23773832	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARCIA SPESSATTO	5.00
23773706	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARELI PORFIRIO	2.50
23773656	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA EDUARDA DAFRE DA SILVA	NAP
23774605	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARILENE VALENTE	NAP
23773885	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARINEZ MARTINS	NAP
23773577	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIZA DE FATIMA RODRIGUES DIAS COELHO	5.00
23773585	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIZANE BRIZOLA	5.00
23773977	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIZANE WILGES	NAP
23774071	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MÔNICA PATRICIA VIEIRA	NAP
23774811	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NEIVA REIMERS	5.00
23774053	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NEUZA CARAMORI BARCELLA	5.00
23773994	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OSMARINA DE ABREU	2.50
23773914	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PATRICIA DUARTE DA SILVA	5.00
23774254	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RAQUEL CZERMANSKI	2.50
23773618	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RAQUEL ZIEMBICKI DOS SANTOS	NAP
23773647	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RENATA PORTO DE SOUZA	2.50
23773804	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSIMERI DALLA RIZZARDA DE OLIVEIRA	NAP
23773767	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SANDRA FERRARINI CAVALLI COELHO	5.00
23773949	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SIMONE MOTTA DELALIBERA	NAP
23774473	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SIRLEI DIAS CABRAL DRESSLER	0.00
23773669	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SUELLEN CAPRA	NAP
23773571	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TAINARA ALVES DE OLIVEIRA	5.00
23773589	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TALITA RODRIGUES ANTUNES	NAP
23773791	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TATIANE GONÇALVES	NAP
23773838	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	THAIS MAIARA DOS SANTOS	NAP
23773637	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	THAYANA BIANCA BOURKHARDT	NAP

***NAP = NÃO APRESENTOU**

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:0133FC48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 78/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa para prestação de serviço de polimento e lixamento de piso com politriz diamante	FENIX DECORACOES EM MADEIRA LTDA	SV	1.500,0	55,00	82.500,00

		36/120/220/400 com serviço de Pintura especializada em faixa para piso de quadra de esporte, fornecimento apenas de mão de obra e ferramental					

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
FENIX DECORACOES EM MADEIRA LTDA	82.500,00

Salto do Lontra, 12 de dezembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EED895FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 75/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	4	Quadro Escolar Branco Liso com aproximadamente 300x120cm com moldura. Quadro branco de uso profissional indicado para escrita com marcadores de quadro branco. Produto confeccionado em base de mdf sobreposto por laminado melamínico de alta qualidade com moldura de madeira. Quadro confeccionado em MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico (Fórmica ou Pertech), Espessura da moldura: 40mm lateral e 40mm de frente; Garantia de 12 meses. Apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório, sob pena de desclassificação do item que não possuir tais informações	REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	REIFLEX RX40	15,0	900,00	13.500,00
1	1	CONJUNTO ALUNO ADULTO Mesa A estrutura metálica é confeccionada emtubosdeaço1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessurade1,9mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,5 mm unidas entre sí por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,2 mm. As pernas da mesa são fabricadas com tubo oblongo 29x58mm espessura 1,5mm que são soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de 38,10mm e espessura de 1,5mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem de cada perna da mesa a estrutura se dá por meio de encaixe cônico, o qual é travado por meio de um parafuso. Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. Possui um porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. O tampo é injetado em termoplástico virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo se fixa ao contra tampo por meio de encaixes laterais e cinco torres para fixação por parafusos. O contra tampo apoia, reforça e estrutura a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. O tampo possui ainda um porta objetos retangular em sua parte frontal. Apresentar junto à proposta de preços Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado conforme Portaria Nº 401/2020 em nome do fabricante, acompanhado do Certificado da Qualidade do processo produtivo ISO 9001:2015 ABNT/INMETRO, Certificação PRO 027 MODELO 5 desempenha um papel fundamental na linha de pintura, fornecendo diretrizes claras e precisas para a qualificação, concessão e manutenção da Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas. Este protocolo assegura que todas as fases do processo estejam em conformidade com as principais Normas Técnicas da ABNT e ASTM, garantindo a integridade e qualidade dos resultados e relatório de ensaio do esforço de tração de no mínimo 12.000 kgf na região da solda, certificado de regularidade do cadastro técnico federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, tanto para os componentes de madeira bem com para as estruturas metálicas, conforme lei federal 6938/1981, junto com o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, com envio de no mínimo 03 (três) Comprovantes de Destinação Final de Resíduos, demonstrando a responsabilidade da empresa Fabricante do produto, com o meio ambiente e a saúde humana Cadeira Cadeira desenvolvida em uma configuração geométrica com concordâncias de raios e curvas ergonômicas, que modelam de forma agradável e anatômica os diversos biótipos de usuário, além de suportar todos os níveis de resistência e durabilidade prescritos como requisitos de engenharia pelas normas técnicas. É produzida em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) aditivado com fibra de vidro, livre de elementos tóxicos. Segue o conceito construtivo Monobloco , onde todas as partes que compões o produto, como encosto, assento e pés, são produzidas através de um único ciclo de injeção, tornando-a robusta e ao mesmo tempo leve e de fácil manuseio. Destaca-se também que, independente do tamanho, quando configurada na	ALFA LICITACOES LTDA	PLAXMETAL/RETANGULAR 06	200,0	774,90	154.980,00

		opção sem prancheta a mesma é empilhável em até oito unidades. Os pés possuem conceito construtivo em V , e se originam próximo da região central do assento. Nos tamanhos juvenil e adulto os pés de ambos os lados possuem cavidades para acomodar de forma concordante o suporte da prancheta, quando não utilizadas recebem acabamentos plásticos fabricados em copolímero de polipropileno (PP) pelo processo de injeção, que se fixam a cadeira através de encaixes. As extremidades inferior dos pés recebem sapatas, fabricadas em RSN Hytrel, com a finalidade de evitar o contato direto dos pés com a superfície de apoio, essas são encaixadas nas pernas e fixadas através de parafusos. Apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório, sob pena de desclassificação do item que não possuir tais informações					
1	2	CONJUNTO ALUNO JUVENIL Mesa A estrutura metálica é confeccionada emtubosdeaço1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessurade1,9mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,5 mm unidas entre sí por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,2 mm. As pernas da mesa são fabricadas com tubo oblongo 29x58mm espessura 1,5mm que são soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de 38,10mm e espessura de 1,5mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem de cada perna da mesa a estrutura se dá por meio de encaixe cônico, o qual é travado por meio de um parafuso. Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. Possui um porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. O tampo é injetado em termoplástico virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo se fixa ao contra tampo por meio de encaixes laterais e cinco torres para fixação por parafusos. O contra tampo apoia, reforça e estrutura a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. O tampo possui ainda um porta objetos retangular em sua parte frontal. Apresentar junto à proposta de preços Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado conforme Portaria Nº 401/2020 em nome do fabricante, acompanhado do Certificado da Qualidade do processo produtivo ISO 9001:2015 ABNT/INMETRO, Certificação PRO 027 MODELO 5 desempenha um papel fundamental na linha de pintura, fornecendo diretrizes claras e precisas para a qualificação, concessão e manutenção da Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas. Este protocolo assegura que todas as fases do processo estejam em conformidade com as principais Normas Técnicas da ABNT e ASTM, garantindo a integridade e qualidade dos resultados e relatório de ensaio do esforço de tração de no mínimo 12.000 kgf na região da solda, certificado de regularidade do cadastro técnico federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, tanto para os componentes de madeira bem com para as estruturas metálicas, conforme lei federal 6938/1981, junto com o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, com envio de no mínimo 03 (três) Comprovantes de Destinação Final de Resíduos, demonstrando a responsabilidade da empresa Fabricante do produto, com o meio ambiente e a saúde humana Cadeira Cadeira desenvolvida em uma configuração geométrica com concordâncias de raios e curvas ergonômicas, que modelam de forma agradável e anatômica os diversos biótipos de usuário, além de suportar todos os níveis de resistência e durabilidade prescritos como requisitos de engenharia pelas normas técnicas. É produzida em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) aditivado com fibra de vidro, livre de elementos tóxicos. Segue o conceito construtivo Monobloco , onde todas as partes que compões o produto, como encosto, assento e pés, são produzidas através de um único ciclo de injeção, tornando-a robusta e ao mesmo tempo leve e de fácil manuseio. Destaca-se também que, independente do tamanho, quando configurada na opção sem prancheta a mesma é empilhável em até oito unidades. Os pés possuem conceito construtivo em V , e se originam próximo da região central do assento. Nos tamanhos juvenil e adulto os pés de ambos os lados possuem cavidades para acomodar de forma concordante o suporte da prancheta, quando não utilizadas recebem acabamentos plásticos fabricados em copolímero de polipropileno (PP) pelo processo de injeção, que se fixam a cadeira através de encaixes. As extremidades inferior dos pés recebem sapatas, fabricadas em RSN Hytrel, com a finalidade de evitar o contato direto dos pés com a superfície de apoio, essas são encaixadas nas pernas e fixadas através de parafusos. Apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório, sob pena de desclassificação do item que não possuir tais informações	ALFA LICITACOES LTDA	PLAXMETAL/RETANGULAR 04	100,0	700,00	70.000,00
1	3	CONJUNTO DE PROFESSOR Possui tampo modular em plástico injetado que se fixa à estrutura por meio de quatro encaixes nas laterais da mesa, sendo dois em cada lado e quatro parafusos. Possui tapa coxas de 660 x 250 mm em MDP de 15 mm de espessura revestido com laminado melamínico branco fixado na parte frontal da mesa por quatro parafusos soberbos. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção retangular 20 x 40 mm com 1,2 mm de espessura, composto por três travessas e duas cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone é fabricado em tubo 2 com 2,25 mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas são fabricadas em tubo de aço	ALFA LICITACOES LTDA	PLAXMETAL/PROFESSOR	12,0	1.100,00	13.200,00

		1010/1020 38,10 x 0,9 mm de espessura de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Toda as partes metálicas recebem uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. Apresentar junto à proposta de preços Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo de Cadeira especificado conforme Portaria Nº 401/2020 em nome do fabricante, acompanhado do Certificado da Qualidade do processo produtivo ISO 9001:2015 ABNT/INMETRO, Certificação PRO 027 MODELO 5 desempenha um papel fundamental na linha de pintura, fornecendo diretrizes claras e precisas para a qualificação, concessão e manutenção da Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas. Este protocolo assegura que todas as fases do processo estejam em conformidade com as principais Normas Técnicas da ABNT e ASTM, garantindo a integridade e qualidade dos resultados e relatório de ensaio do esforço de tração de no mínimo 12.000 kgf na região da solda, certificado de regularidade do cadastro técnico federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, tanto para os componentes de madeira bem com para as estruturas metálicas, conforme lei federal 6938/1981, junto com o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, com envio de no mínimo 03 (três) Comprovantes de Destinação Final de Resíduos, demonstrando a responsabilidade da empresa Fabricante do produto, com o meio ambiente e a saúde humana A Cadeira estrutura é fabricada a partir de tubos de secção redonda com 19,05mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pés, a estrutura recebe ponteiras plásticas injetadas em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). b) Assento O assento é confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado de 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de encaixe na parte da frente da cadeira e fixado em sua parte traseira por dois parafusos auto atarraxantes para plástico de dimensões 5 x 25 mm. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário é provido de borda arredondada com raio afim de não obstruir a circulação sanguínea. c) Encosto O encosto é inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça possui cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e é travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório, sob pena de desclassificação do item que não possuir tais informações					

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	13.500,00
ALFA LICITACOES LTDA	238.180,00

Salto do Lontra, 12 de dezembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E2A93F43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

Os artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 1.297, de 13 de junho de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Amélia que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;

O resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº013 de 6 de fevereiro de 2024, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Santa Amélia que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
		Nível	Classe	Nível	Classe
ADRIANA DE OLIVEIRA DAL SANTO	Professora Ensino Fundamental	C	12	C	13
APARECIDA DE FÁTIMA MARTINS	Professora Ensino Fundamental	C	13	C	14
ELAINE VITÓRIA DOS SANTOS	Professora Ensino Fundamental	B	9	B	10
ISABEL C. DE CARVALHO MARTINS	Professora Ensino Fundamental	C	12	C	13
IVANI DE FÁTIMA MELCHIOR HELBEL	Professora Ensino Fundamental	C	13	C	14
JANETE CECÍLIA PULCINELLI	Professora Ensino Fundamental	C	14	C	15
LEONICE BRASILINO VILAVA	Professora Ensino Fundamental	C	13	C	14
LILIANE REGINA PEREIRA	Professora Ensino Fundamental	C	9	C	9**
MADALENA HELBEL RODRIGUES	Professora Ensino Fundamental	C	14	C	15
MATILDE APARECIDA DA COSTA	Professora Ensino Fundamental	C	12	C	13
PAULA REGINA DOS REIS PAGLIACI	Professora Ensino Fundamental	C	9	C	10
SILVIA REGINA NOGUEIRA CASTILHO	Professora Ensino Fundamental	C	13	C	14
VERA LUCIA DINIZ DA LUZ	Professora Ensino Fundamental	C	12	C	13

****Amparo legal Parecer Jurídico nº 128/2024.**

Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos V, VI, VII e VIII parte integrante da Lei Municipal nº 1.297/2011 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão **a 23 de novembro de 2024,** haja vista que a última progressão ocorreu em 23/11/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 881 de 5 de dezembro de 2024.

Santa Amélia, 12 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:61556AB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade:	Licitação dispensável			
Número/Ano:	45/2024	**Data de abertura:**	12/12/2024	
Data adjudicação:	12/12/2024	**Data homologação:**	12/12/2024	
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Modo de disputa:	Proposta-Lance	**Condição de pagamento:**	Parcelada	

Credenciamento:	Não		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	

Objeto da licitação:

aquisição de brindes assistência social

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**
PONTO DOS ACESSORIOS LTDA	35.394.155/0001-34
Total:	

PONTO DOS ACESSORIOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	
16635	BOMBONIERE DE VIDRO SWITCH GOLD 255ML	un	150,0000	R$ 12,4300	

Valor Total: R$ 1.864,50		
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 12 de dezembro de 2024		
	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS Prefeito	

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:FDEAF1DD

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 45/2024

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 45/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 45/2024

Validade da ata: de 12/12/2024 até 12/12/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

PONTO DOS ACESSORIOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	BOMBONIERE DE VIDRO SWITCH GOLD 255ML		un	150,0000	R$ 12,43	R$ 1.864,50
Valor total						**R$ 1.864,50**

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:E3037900

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RETIRAR, FUNÇÃO GRATIFICADA DE DESLOCAMENTO DOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 15.227
Data: 13.12.2024

Retirar, função gratificada de DESLOCAMENTO dos servidores que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o oficio nº 065/2024 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE,

Art. 1º - RETIRAR a gratificação dos professores de Escola Rural que tiveram que se deslocar da sede municipal, dos servidores relacionados a seguir, a partir de 13 de dezembro de 2024.

Nome	CPF. nº	Contrato nº	% Aplicado
ADRIANE APARECIDA DE QUADROS	086.***.***-20	2068-01	20 %
ANDERSON MAIESKI	023.***.***-22	2161-01	20%
ANDREA KOWALSKI	093.***.***-27	1944-02	20 %
DANIELI PERSEL	093.***.***-82	1975-01	20%
EDSON LUIZ FIAMETTI PUTON	034.***.***-56	2575-01	20%
EVELYN GRACIELLE CHICOCKI	019.***.***-82	2599-01	20%
FERNANDA BEDIN	038.***.***-94	2334-02	20%
IQUEZER TAAMARA DUARTE	048.***.***-39	1748-05	20%
MARCIA REGINA DIAS	026.***.***-67	2045-01	20%
MARISTELA BERTI PAGNO	060.***.***-63	2602-01	20%
ROSANGELA DA SILVA GUIMARÃES	083.***.***-40	2455-01	20%
SANDRA ANTUNES	078.***.***-06	2456-01	20 %

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 13 de dezembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:B3F62573

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 REPUBLICA-SE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 26/2024
REPUBLICA-SE

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 26/2024***, que teve como objeto ***Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, áudio e vídeo para as Secretarias Municipais.***

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

AMMO INFORMATICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
31	1	TECLADO PARA COMPUTADOR Suporte de Interface: USB 2.0 ou superior Full Speed; Padrão: ABNT2 (Brasil) Apoio Ergônomico (pode acompanhar separado).	OEX TC310		UN	30,00	30,05	901,50
TOTAL								901,50
BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
20	1	NOBREAK 600 VA NOBREAK 600 VA bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V; Filtro de linha; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM) ; Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil; True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Led colorido no painel frontal; Alarme audiovisual; Botão liga/ desliga temporizado com função Mute; Porta fusível externo com unidade reserva.	RAGTECH SAVE HOME 600VA 4114		UN	50,00	310,00	15.500,00
TOTAL								15.500,00
COMERCIAL TRES ACORDES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 600 W Possui alça retrátil e rodas, facilitando seu transporte; Acompanha microfone sem fio; Possui bateria interna; Alto-Falante : Mínimo 12" ; Bluetooth, Usb, Sd Card, e Fm / Auxiliar, Tablets, Celulares, Mp3, Cd, Dvd, Tv, Teclado. Entrada P10 e P2; Alimentação : Bivolt Automático 100-240V, Bateria interna recarregável (Lítio);	TRC X600 (600W 12")		UN	6,00	655,50	3.933,00
TOTAL								3.933,00
DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	APOIO ERGONOMICO PARA OS PÉS AJUSTÁVEL Tamanho mínimo da plataforma: 30 x 30 cm; estrutura feita em aço de alta durabilidade; pintura; ajuste de altura; ajuste de inclinação;	DLH DLH		UN	30,00	63,70	1.911,00
TOTAL								1.911,00
EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
36	1	FRAGMENTADORA DE PAPEL 110v ou bivolt; capacidade de trituração; 15 folhas 70g/m2 ou mais, sensor automático e função reverso, capacidade de armazenamento:25 litros ou mais, nível de segurança: P3 ou superior, proteção contra sobrecarga e superaquecimento, capacidade de corte: papel, clipes, grampo, cartão, CD e DVD; tempo de uso contínuo mínimo: 15 min; tempo de repouso máximo: 30 min: garantia mínima 12 meses.	SECURITY 1201		UN	10,00	1.350,00	13.500,00
TOTAL								13.500,00
40.246.599 EVERTON CUPINI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	FONTE 500 W FONTE 500 W Capacidade: 500W ou superior; Selo 80 Plus Bronze ou superior; AC Entrada: AC 110V/220V;	DUEX DX 500 80 PLUS BRONZE 500 FSE		UN	20,00	171,70	3.434,00
2	2	TECLADO PARA COMPUTADOR Suporte de Interface: USB 2.0 ou superior Full Speed; Padrão: ABNT2 (Brasil) Apoio Ergônomico (pode acompanhar separado).	C3 TECH ABNT2 KBM 100		UN	20,00	24,80	496,00
2	3	MOUSE PARA COMPUTADOR Tipo: Óptico; Conector USB Resolução Óptica 2000 dpi ou mais.	RISE MODE OF 3200 DPI RM MO 01 FB		UN	20,00	24,90	498,00
2	4	DRIVE GRAVADOR E LEITOR DE CD, DVD SATA COR PRETO	ASUS RW SATA 24 F1 MT		UN	20,00	94,90	1.898,00
2	5	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB	TGT UZI V2 3W RMS TGT UZI BL02		UN	20,00	31,90	638,00
2	6	MEMÓRIA DDR4 16 GB 3200 MHz MEMÓRIA DDR4 16 GB 3200 MHz Memória RAM 16GB DDR 4, 3200 MHZ (ou superior);	CRUCIAL CB16GU320016GB		UN	20,00	190,60	3.812,00

2	7	PLACA MÃE HDMI Placa Mãe HDMI com socket 1200, AM4 ou superior;	ASROCH B450M HDV R4		UN	20,00	396,20	7.924,00
2	8	MONITOR FULL HD 24", HDMI Monitor FULL HD 24", HDMI, resolução mínima aprox. 1920 x 1080 - 60 hz; suporte de ajuste de altura (poderá acompanhar separado); cor: preto.	3GREEN PRO 243G		UN	20,00	647,20	12.944,00
2	9	GABINETE PARA COMPUTADOR COR PRETO Tipo: Torre, Com 4 Baias Material: Aço Padrão: Atx Características Adicionais: Usb E Áudio Frontal Cor: Preta	FORTREK SC501BK FONTE 500W ATX NYPER OCTOPUS		UN	20,00	134,10	2.682,00
2	10	SSD PARA COMPUTADOR CAPACIDADE MÍNIMA 480 GB Velocidade aproximada de leitura até 500MB/s e gravação de até 450MB/s, com sistema operacional Windons 10 pró instalado (licença original).	SANDISK G26 PLUS 480 GB		UN	20,00	189,80	3.796,00
2	11	PROCESSADOR COM CLOCK SPEED 3.9 Processador com Clock Speed 3.9 GHZ ou superior, Mínimo 12MB cache, LGA 1200 ou AM4 com no mínimo 6 núcleos; mínimo 12 threads.	AMD RYZEN 5 4600G		UN	20,00	693,90	13.878,00
3	1	APARELHO WIRELESS - CAPACIDADE MÍNIMA 750 MBPS 750 Mbps ou Superior; 2 Antenas ou mais; Quantidade de portas: 5 Ethernet, sendo 4 LAN 10/100M e 1 WAN 10/100M;	TP LINK ARCHER C50W V6		UN	12,00	128,70	1.544,40
6	1	CABO DE REDE - CAT 6 Cabo de pares trançados; Cat 6 Azul; Isolado em Polietileno especial não propagante à chama; CMX 4 pares; mínimo 300 metros.	IURON CAT6 23 AWG		RL	6,00	390,00	2.340,00
8	1	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB	TGT UZI V2 3W RMS TGT UZI BL02		UN	20,00	25,00	500,00
11	1	HD 1 TB (EXTERNO) Portátil; Conexão: USB 2.0, USB 3.0; Interface: USB 3.0;	TOSHIBA CANVIO BASIC 1TB 2.5		UN	12,00	280,00	3.360,00
12	1	HUB 16 PORTAS / 1000	TP LINK TL SG 116		UN	12,00	336,60	4.039,20
14	1	IMPRESSORA - LASER Memória minima: 8 MB; Tecnologia de impressão: Laser; Conexão: 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 Wi Fi 802.11b/g/n; Tamanho de Mídia: Carta, ofício, executivo, cartões-postais, envelopes (nº 10, Monarch); Conteúdo da Embalagem: Impressora, toner inicial original e compatível, cabo de alimentação, CDs com software e documentação da impressora, guia de primeiros passos, folheto de suporte, cabo USB. Alimentação: toner (aceitar toner recarregável/compativel).	HP LASERJET M111W		UN	12,00	698,94	8.387,28
19	1	MOUSE PARA COMPUTADOR Tipo: Óptico; Conector USB Resolução Óptica 2000 dpi ou mais.	RISE MODE OF 3200DPI RM MO 01FB		UN	20,00	25,00	500,00
21	1	NOTEBOOK TAMANHO MÍNIMO DE 15" Notebook com Tela de no mínimo 15" LED, armazenamento minimo de 512 GB SSD M.2, com 8 GB de Memória RAM DDR4 3200 MHz (ou superior) , Processador com Clock Speed 3.9 Ghz (ou Superior), 12MB Cache com 8 Núcleos 12 threads ou superior; Com teclado numérico, que possua dois núcleos de armazenamento, com as seguintes especificações: Bateria de no mínimo 3 células ou superior; Entradas USB 2.01; Entrada USB 3.01; Entrada HDMI; Com Windows 10 ou superior ja instalado. Acompanha: Cabo de energia, Kit de manuais.	ASUS VIVOBOOK 15 X1504ZA		UN	12,00	3.014,58	36.174,96
23	1	PLACA DE REDE/1000	MYMAX PCI EXPRESS 1000		UN	12,00	71,04	852,48
24	1	PLACA MÃE HDMI COM SOCKET 1200 OU SUPERIOR	ASROCK H470M HVS		UN	20,00	360,00	7.200,00
25	1	PALCA MÃE HDMI COM SOCKET AM4	ASROCK B450M HDV R40		UN	20,00	400,00	8.000,00
28	1	SSD PARA COMPUTADOR CAPACIDADE MÍNIMA 480 GB Velocidade aproximada de leitura até 500MB/s e gravação de até 450MB/s, com sistema operacional Windons 10 pró instalado (licença original).	SANDISK G26 PLUS 480 GB		UN	10,00	190,00	1.900,00
29	1	SUPORTE PARA MONITOR DE 13 A 27 POLEGADAS Modo Retrato e paisagem; inclinanão, rotação e articulação, fabricado em aço carbono, incluso todas as peças para fixação.	ELG F50N		UN	20,00	130,00	2.600,00
30	1	SWITCH 24P 10/100/1000	TP LINK TL SG 1024 DE		UN	5,00	582,41	2.912,05
34	1	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM DISPLAY LUMINOSO Possuir tecnologia que evita interfêrencias, ruidos, chiados e que garanta uma ótima qualidade sonora; possuir display luminoso; identificação de chamadas: recebidas, efetuadas e perdidas; ajuste de volume; menu de operações; função de transferência de chamadas; Duração da bateria em uso de no mínimo 15 hs; cotteúdo da embalagem: 01 fone; 01 base; 01 cabo de linha telefônica; 01 bateria recarregável e adaptador de tensão. Marca sugerida: Intelbras (a presente marca possui compatibilidade com a central telefônica interna, garantindo assim um funcionamento aprimorado e de qualidade do produto, garantindo também que não ocorram interferências, chiados e ruídos causados por incompatibilidades entre o aparelho e a central).	INTELBRAS TS 2510		UN	20,00	135,33	2.706,60
TOTAL								135.016,97

INOVE LICITAÇOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
27	1	SMARTPHONE NOVO SMARTPHONE NOVO	REDMI REDMI		UN	16,00	979,00	15.664,00

		com as seguintes Características: - Processador octa-core; - Mínimo de 128gb de memória interna; - Mínimo de 4gb de memória RAM; - Velocidade mínima do processador 2 GHz; - Resolução mínima de 1080 x 2400 pixel; - Resolução da Câmera mínima de 50 mp; - Sistema Operacional mínimo Android 14 ou miui 14; - Tamanho mínimo da Tela de 6.4; - Bateria mínima de 5OOOmah; - Garantia mínima de 12 meses. - Itens inclusos: Película de vidro 3D e capinha de silicone.						
TOTAL								15.664,00
INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - TANQUE DE TINTA Imprime, copia e digitaliza, Velocidade mínima de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; Resolução óptica mínima: 1200/1200 x 2400 dpi; Capacidade mínima de entrada de papel: 100 folhas de papel A4; Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4; Base plana; alimentador automático. Itens Inclusos: Impressora; manual de instalação; cabo de energia; Cabo USB e o Kit de tintas (tinta preta e coloridas).	CANON G3170 CANON G3170		UN	12,00	966,00	11.592,00
26	1	PROJETOR MULTIMIDIA DE MESA, Wi-Fi FULL HD; Resolução da tela mínima: 1.024.000 pixels (1.280 px x 800 px) x 3 Mínimo 3.800 Lúmens Lente: Zoom Óptico (Manual) / Foco (Manual) Tamanho mínimo da imagem: 30 - 300 Conexões: 1 HDMI, 1 VGA, 1 usb, 1 entrada de áudio, 1 saída de áudio. Tempo de vida mínimo da lâmpada: 8.000 horas (Normal), 16.000 horas (Eco) Wireless: Sim Controle remoto: Sim Conteúdo da embalagem: Projetor, Cabo de Alimentação, Cabo VGA, Controle remoto com baterias, Manual, Guia Rápido, Garantia.	TAKERS E520H TAKERS E520H		UN	6,00	950,00	5.700,00
39	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA (2) Impressora multifuncional a Laser Monocromática, imprime, copia, digitaliza frente e verso; imprime 40 páginas por minuto ou superior; capacidade da bandeja de entrada de 250 folhas ou superior; com alimentador automático; conexão USB, Ethernet, imprime frente e verso, Display Touchscreen Colorido de 3,5' polegadas ou superior; resolução de impressão 1200 x 1200 dpi ou superior. Conteúdo da caixa: Impressora, Toner de alto rendimento juntamente com cilindro, cabos, manuais e guia de instalação. Marcas sugeridas: Brother, Kyocera, Lexmark.	PANTUM BM5110DW PANTUM BM5110DW		UN	10,00	2.090,00	20.900,00
TOTAL								38.192,00
LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
38	1	COMPUTADOR DE MESA (MONTADO E CONFIGURADO) Computador de mesa (montado e Configurado). FONTE 400 W Capacidade: 400W ou superior; Selo 80 Plus white ou superior; AC Entrada: AC 110V/220V; TECLADO PARA COMPUTADOR Suporte de Interface: USB 2.0 ou superior Full Speed; Padrão: ABNT2 (Brasil) Apoio Ergonômico. MOUSE PARA COMPUTADOR Tipo: Óptico; Conector USB Resolução Óptica 2000 dpi ou mais. CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB MEMÓRIA DDR4 8 GB 3200 MHz Memória RAM 8GB DDR 4, 3200 MHZ (ou superior); PROCESSADOR COM CLOCK SPEED 3.6 Processador com Clock Speed 3.6 GHZ ou superior, Mínimo 6MB cache, LGA 1200 ou AM4 com no mínimo 4 núcleos; mínimo 8 threads. PLACA MÃE HDMI Placa Mãe HDMI com socket 1200 ou AM4; MONITOR FULL HD 22", HDMI Monitor FULL HD 22", HDMI, resolução mínima aprox. 1920 x 1080 - 60 hz; cor: preto. GABINETE PARA COMPUTADOR COR PRETO SSD PARA COMPUTADOR CAPACIDADE MÍNIMA 480 GB Velocidade aproximada de leitura até 500MB/s e gravação de até 450MB/s, com sistema operacional Windons 10 ou superior, pró instalado (licença original).	TPLAN #02463		KIT	10,00	2.745,00	27.450,00
TOTAL								27.450,00
VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
22	1	SCANNER DE MESA Scanner de documentos coloridos com alimentador de folhas, duplex, Digitalização frente e verso em uma única passagem; Resolução óptica mínima: 600 dpi; Resolução máxima: 1200 dpi interpolados; ciclo de trabalho mínimo diário: 4 mil páginas; Display, compatível com Windows, Mac e Linux, botões de comandos na parte frontal; Conectividade padrão: USB 2.0 compatível com 3.0 ou superior; 35 ppm ou superior. Conteúdo da Embalagem: - Scanner; manual; Cabo USB; Adaptador de energia; Cabo de alimentação.	AVISION AV332U		UN	5,00	1.580,00	7.900,00
TOTAL								7.900,00
VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA								

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACCESS POINT WI-FI - ROTEADOR WIRELESS MÍNIMO 1300MB Possuir a mais recente tecnologia Wi-Fi 802.11 AC, 3x3 Mimo em um design industrial refinado. Ser ideal para a implantação de redes sem fio de máximo desempenho. Mínimo 5X mais rápido com Dual-Radio 3x3 11AC Mimo Technology: Suportar a tecnologia Mimo de banda dupla, 3x3 simultânea nas bandas de rádio de 5 e 2,4 GHz. Gerenciamento Wi-Fi Empresarial Escalável: Possuir software sem fio empresarial para implantações de clientes de alta densidade que exigem baixa latência e alto desempenho. Com seus recursos baseados em software, para permitir escalabilidade ilimitada sob um controlador centralizado. Acesso remotamente para fazer atualizações enquanto estiver no campo. Especificações: Velocidade de 2,4GHz: 450 Mbps Velocidade de 5,0GHz: 1300 Mbps Modo PoE: 802.3af PoE / 802.3at PoE + Portas: (2) Ethernet 10/100/1000. Modo Poe: 802.3af PoE e 802.3at PoE+ Modelo de referência: UBIQUITI AC PRO (UAP AC PRO)	UBIQUITI UNIFI UAP AC PRO		UN	10,00	1.029,00	10.290,00
18	1	MONITOR LED MÍNIMO 23 " FULL DH COM SUPORTE DE AJUSTE DE ALTURA Tamanho: mínimo 23 " FULL HD; Resolução mínima: 60 hz; Ajuste de altura que pode ser integrado ao monitor ou acompanhar separado; deverá possuir ajuste de altura e encaixes compatíveis para poder fixar ao monitor; HDMI	PC FORT 23+SUPORTE		UN	10,00	570,00	5.700,00
TOTAL								15.990,00

WERNETECH INFORMATICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	MEMORIA DDR3 DE 4 GB 1.600 MHZ ou Superior	INDILINX OEM		UN	20,00	55,00	1.100,00
32	1	USB FLASH DRIVE 16 GB	WERNETECH/OEM WERNETECH/OEM		UN	28,00	20,00	560,00
33	1	UB FLASH DRIVE 8 GB	WERNETECH/OEM WERNETECH/OEM		UN	12,00	19,00	228,00
TOTAL								1.888,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 277.846,47 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em onze dias de dezembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:B10640B0

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 326/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO 326/2024
De 12 de dezembro de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 487.959,99 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171 de 06/12/2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 487.959,99 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
03.001	DEPTO. PROJETOS, ENG. IND. COMÉRCIO E TURISMO	
04.122.0002.2007	Manutenção da Assessoria de Planejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.100,00
	SUBTOTAL	12.100,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
	SUBTOTAL	17.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.367.0006.2037	Manutenção da Educação Especial - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

1910	00101-Fundeb 60%	12.000,00
12.361.0002.2015	Manutenção da Secretaria de Educação Cultura e Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
680	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	26.000,00
12.365.0006.2029	Manutenção do CMEI	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1611	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1300	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	90.394,86
12.365.0006.2028	Manutenção do Ensino de Educação Infantil CMEI/CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1541	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	96.000,00
12.361.0002.2015	Manutenção da Secretaria de Educação Cultura e Esportes	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
700	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
12.365.0006.2029	Manutenção do CMEI	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1621	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
12.365.0006.2028	Manutenção do Ensino de Educação Infantil CMEI/CRECHE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1561	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.000,00
12.365.0006.2029	Manutenção do CMEI	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1631	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1360	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1412	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
12.361.0006.2025	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1490	00101-Fundeb 60%	5.985,13
12.365.0006.2031	Manutenção do Ensino de Educação Infantil - FUNDEB	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1750	00101-Fundeb 60%	1.000,00
12.367.0006.2037	Manutenção da Educação Especial - FUNDEB	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1930	00101-Fundeb 60%	280,00
12.361.0002.2015	Manutenção da Secretaria de Educação Cultura e Esportes	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
840	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00
12.365.0006.2029	Manutenção do CMEI	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1671	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.300,00
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1440	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
12.365.0006.2028	Manutenção do Ensino de Educação Infantil CMEI/CRECHE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1601	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.200,00
	SUBTOTAL	288.659,99
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0002.2054	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
	SUBTOTAL	200,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0007.2065	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2560	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2900	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
10.301.0007.2078	Ações do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3390	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
10.122.0007.2065	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0005.2101	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.122.0002.2103	Manutenção do Departamento de Transportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	41.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	

15.122.0002.2111	Manutenção do Departamento de Serviços urbanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	41.500,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	91.000,00
11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
11.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
09.272.0002.2119	Encargos com Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	
5070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0013.2044	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
	TOTAL	487.959,99

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.1003	Renovação da Frota Municipal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
03.001	DEPTO. PROJETOS, ENG. IND. COMÉRCIO E TURISMO	
04.122.0002.2007	Manutenção da Assessoria de Planejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.800,00
	SUBTOTAL	4.800,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	11.000,00
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0004.2012	Manutenção da Secretaria de Finanças	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.160,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.300,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	35.460,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.365.0006.2028	Manutenção do Ensino de Educação Infantil CMEI/CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1550	00101-Fundeb 60%	3.648,87
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
12.361.0006.2025	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1470	00101-Fundeb 60%	10.000,00
12.365.0006.2028	Manutenção do Ensino de Educação Infantil CMEI/CRECHE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1570	00101-Fundeb 60%	3.703,12
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1180	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.104,87

12.366.0006.2035	Manutenção do Transporte Escolar - Educação de Jovens e Adultos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1850	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
12.365.0006.2124	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CMEI	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.106,21
12.361.0002.2015	Manutenção da Secretaria de Educação Cultura e Esportes	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
12.365.0006.2028	Manutenção do Ensino de Educação Infantil CMEI/CRECHE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1600	00101-Fundeb 60%	1.623,14
12.301.0006.1013	Construção da Escola Municipal	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.457,61
06.002	DEPTO. DE CULTURA	
13.392.0013.2039	Apoio a Eventos e Promoções Culturais	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
1980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	107.643,82
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0002.2054	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.635,00
18.541.0009.2045	Controle Populacional Cães e Gatos e Posse Responsável	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
18.541.0009.2052	Preservação de Rios e mananciais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
20.606.0010.2060	Horta Comunitária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.349,31
20.606.0010.2064	Apoio a Melhoria da Bacia Leiteira	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.600,00
18.541.0009.2050	Programa Santa Lúcia Lixo Reciclável	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
18.541.0009.2045	Controle Populacional Cães e Gatos e Posse Responsável	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.453,20
18.541.0009.2051	Recuperação e Conservação de Nascentes e Matas Ciliares	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
18.541.0009.2052	Preservação de Rios e mananciais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
18.541.0009.2053	Atividades de Preservação Ambiental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.790,56
20.606.0010.2057	Apoio a Hortifruticultura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.680,00
20.606.0010.2060	Horta Comunitária	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.471,43
20.606.0010.2064	Apoio a Melhoria da Bacia Leiteira	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.789,14
18.541.0009.2047	Preservando Agua Boa Obras - Parcerias Itaipu	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
18.541.0009.2050	Programa Santa Lúcia Lixo Reciclável	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	127.268,64
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0007.2065	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

08.244.0005.1089	PAIF - Programa Atenção Integral a família - CRAS PBF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.362,93
08.244.0005.2093	Auxilio a Família com Vulnerabilidade Social	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36.059,20
08.244.0005.2092	Programa de Benefícios Eventuais	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.400,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.130,20
08.244.0005.1089	PAIF - Programa Atenção Integral a família - CRAS PBF	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	
	PESSOA JURÍDICA	
4110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0005.2100	Manutenção das Atividades para Conferencia Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
08.241.0005.2097	Apoio a Entidade de Assistência ao idoso	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	84.952,33
11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
11.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.846.0003.3122	Precatórios Judiciais	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
5130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0013.2041	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
5190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.835,20
	SUBTOTAL	50.835,20
	TOTAL	487.959,99

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C0C37EAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizado na Rua José de França Pereira, nº 10, CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste, Paraná, aqui representado por IRENE APARECIDA SCHMOELLER, Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 010/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 056/2024, homologado por IRENE APARECIDA SCHOELLER, Secretária Municipal de Administração, para a futura e a eventual aquisição de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TONER, CARTUCHOS DE TINTA, CILINDRO E FOTOCONDUTOR PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda das Secretarias Municipais participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TONER, CARTUCHOS DE TINTA, CILINDRO E FOTOCONDUTOR PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

W P DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.483.808/0001-28 situada na Avenida Amazonas, Nº 2270, Centro, Mandaguari PR, neste ato representado pela Sra. CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI, domiciliada na Rua Manoel Antunes Pereira, nº 735 Apto 701, 86.975-000 Centro, Mandaguari PR, portadora do RG nº 2.152.878-1 SSP PR e inscrita no CPF nº 024.538.179-14. E-mail: wpdobrasil@wpdobrasil.com.br, Tel: (44) 3233-6400

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	CARTUCHO DE TINTA S015631 COMPATÍVEL COM EPSON LX 350/ LX 300 +II / LX300+	15,00	Master print A015631	18,89	283,35
10	TONER 278 A Toner com altíssima qualidade na Impressão, garantia até o fim do pó de toner.	20,00	WP-278A	19,80	396,00
TOTAL					**679,35**

MMJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 35.137.952/0001-36, situada na Rua Rene Tacola, nº 357, Quadra 40, lote 12/8A, Centro, Mandaguari PR, neste ato representado pelo Sr. ADEMIR FERREIRA NEVES, domiciliado na Rua Gaspar Jeronimo da Silva, nº 95, 86.975-00, Jardim Recanto, Mandaguari PR, portador do RG n.º 8.186.792-5 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 025.599.539-35. E-mail: mmjcom.suprimentos@gmail.com, Tel (44) 99939-0300.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
2	CILINDRO IMPRESSORA BROTHER 1617NW	6,00	Suply	24,00	144,00
5	KIT REFIL DE TINTA ORIGINAL 544 T544M, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS L3250 L3110 L3210 L3150 KIT CORES : 70ML PRETO 70ML MAGENTA 70ML CYANO 70ML AMARELO GARANTIA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO 100% NOVO LACRADO!	300,00	Kora	23,00	6.900,00
6	KIT REFIL DE TINTA T 504 PARA USO NOS SEGUINTES MODELOS L 4150, L 4160, L 6161, L 6191, L 6171, L4260, L14150, L6270. TINTA À BASE DE PIGMENTOS. GARANTIA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO 100% NOVO LACRADO! CORES: 01 PRETAS, 01 CIANO, 01 AMARELO, 01 MAGENTA.	80,00	Epson	23,90	1,912,00
9	TONER 258X CF 258 CF-258, utilizado nos seguintes equipamentos: M28FDW, M404DW, M428DW, M404N, M428FDW. Rendimento médio em impressão A4 de 10.000 páginas considerando 5% da página. Toner de ótima qualidade na impressão. Possui garantia de 01 ano.	180,00	Suply	49,00	8.820,00
23	TUBO DE IMAGEM HP TUBO original compatível com impressora HP modelo laser 408 DN.	6,00	Suply	189,00	1.134,00
TOTAL					**18.910,00**

DM IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 46.613.430/0001-80 situada na Rua Olímpio Mendes da Rocha, Nº 344, Apto.602, Parque Res. Cidade Nova, Maringá PR, neste ato representado pelo Sr. DOUGLAS PEREIRA MARTINS, domiciliado na Rua Olímpio Mendes da Rocha, nº 344, Apto 602, 87.023-015, Parque Res. Cidade Nova, Maringá PR, portador do RG nº 10.711.326-6 SSP PR e inscrito no CPF nº 090.876.859-12. E-mail: contatodmlicita@gmail.com, Tel: (44)99987-6419/99900-8106

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
3	FOTOCONDUTOR TN 3472 Cor preto para utilização em impressoras e multifuncionais, maximizando o desempenho e mantendo a longa vida útil do equipamento. Item 100% original, com rendimento médio de 12.000 páginas. O toner TN-3472 é compatível com os modelos de impressoras DCP-L5502DN, DCP-L5652DN, HL L5102DW, HL-L6202DW, HL-L6402DW, MFC-L6902DW, MFC-L6702DW e MFC-L5902DW.	50,00	Supli	26,00	1.300,00
7	TONER 105 A W-1105A W-1105 W1105, utilizado nos equipamentos LaserJet: 107A, 107W, MFP-M135A e MFP-M135W. Possui rendimento de 1.000 páginas, considerando 5% de cobertura no Papel A4.	400,00	Supli	24,80	9.920,00
8	TONER 230 A Toner com altíssima qualidade na Impressão, garantia até o fim do pó de toner.	40,00	Supli	24,90	996,00
11	TONER 2850 Compatível Samsung MLD2850B 2850B ML-D2850A 2850A. Utilizado nos seguintes equipamentos ML-2850, ML-2851 ML 2851, ML-2850D, ML-2851ND, ML-2851NDL. Com rendimento médio de 5.000 impressões com 5% de cobertura no papel A4. Produto compatível com o Original, de altíssima qualidade de impressão.	50,00	Supli	47,50	2.375,00
13	TONER CF 280 CE505 A Toner com altíssima qualidade na Impressão, garantia até o fim do pó de toner.	20,00	Supli	26,50	530,00
14	TONER CF283A Toner com altíssima qualidade na Impressão, garantia até o fim do pó de toner.	45,00	Supli	18,20	819,00
15	TONER COMPATÍVEL COM TN-660 180,00 utilizado nos seguintes equipamentos: DCP-L2540DW DCP L2540DW DCPL-2540 DW, DCP-L2520DW DCP L2520DW DCPL-2520 2520DW, MFC-L2740DW MFCL2740DW MFCL-2740 2740DW, MFC-L2700DW 2700DW, MFC-L2720DW MFCL2720DW MFCL-2720 2720DW, HL-L2360DW HL-L2360 HLL2360DW HLL-2360 2360DW, HL-L2320D HLL2320D HLL-2320 2320D. Rendimento médio de 2.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner compatível com o original, 100% Novo.	230,00	Supli	18,50	4.255,00
16	TONER H-CF217A PRETO, COMPATÍVEL PARA Laserjet Pro MFP M130FW	12,00	Supli	17,00	204,00
17	TONER MX 310 DN Toner com altíssima qualidade na Impressão, garantia até o fim do pó de toner.	20,00	Supli	45,00	900,00
18	TONER NT PB 211 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ELGIN PANTUM M6550NW	140,00	Supli	23,50	3.290,00
19	TONER ORIGINAL 285A CB-435A, CB435, CB-436A, CB436, CE-285A, CE28, utilizado nos seguintes equipamentos LaserJet: P1102, P1102W, M1132, M1210, M1212, M1130, M1217 M-1217, M1217FW M 1217FW. Rende em média 1.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner original, com altíssima qualidade na Impressão, garantia até o fim do pó de toner direto com a fabricante. ORIGINAL DO FABRICANTE.	230,00	Supli	18,20	4.186,00
20	TONER PD 219 para 4 impressora Pantum M6559NW e 1 impressora Pantum M6509NW	120,00	Supli	25,50	3.060,00
21	TONER TN-1060 Compatível com Brother TN-1060 utilizado em DCP-1602, DCP-1512, DCP-1617NW DCP1617 1617, DCP1610 DCP 1610, HL-1112, HL-1202, HL-1212W HL1212 1212. Produto compatível com rendimento de aproximadamente 1.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação.	220,00	Supli	12,20	2.684,00
TOTAL					**34.519,00**

THE SUPPLY COMPANY LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 49.256.132/0001-78 situada na Rua Alambari, Nº 341, Vila Baruel, São Paulo SP, neste ato representado pelo Sr. GABRIEL ANDREOLI MANTUAN, domiciliado na Rua Capitão Alberto Mendes Junior, nº 606 Apto 41, 02.335-010, Água Fria, São Paulo SP, portador do RG nº 52.315.363-6 SSP SP e inscrito no CPF nº 486.111.958-84. E-mail: licitacao@thesupply.com.br, Tel: (11) 94222-9743.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
4	KIT 4 TINTAS T664 ORIGINAL PARA L120 L1300 L395 664 T644 L396 L355 L5 RENDIMENTO DE ATÉ 4000 PÁGINAS PRETO. RENDIMENTO DE ATÉ 6500 PÁGINAS COLORIDAS.	70,00	Pro Resolution	20,00	1.400,00
TOTAL					**1.400,00**

Y P RAIS SUPRIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.648.281/0001-08 situada na Rua Interventor Manoel Ribas, Nº 50, Quadra 69, Lote 10, Centro, Mandaguari PR, neste ato representado pela Sra. ARIANE PRISCILLA PINHEIRO RAIS, domiciliada na Rua Vereador Dalmito Rubio, nº 226, Condominio Terra Santa Cruz, Bloco A, apto 203, CEP86.975-000, Jardim Novo Horizonte, Mandaguari Pr, portadora do RG nº 8.629.653.5 SSP PR e inscrita no CPF nº 051.623.669-51. E-mail: notafinanceiro@gmail.com, Tel: (44)3801-1299/99865-1686.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
12	TONER B225 da impressora Xerox, cor Preto 006R04403NO, utilizado nos seguintes modelos: Xerox B225, B230, B235. Toner com rendimento de 3.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner Xerox de excelente qualidade e desempenho. Garantia de 03 meses para defeitos de fabricação.	300,00	Byqualy 006R04403NO	335,00	100.500,00
TOTAL					**100.500,00**

NC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.496.174/0001-92, situada na Rua Santa Maria, Nº 668, Sala12, Vila Aurora, São José do Rio Preto SP, neste ato representado pela Sra. NEUSA CANDIDO DA SILVA, domiliada na Rua Anésio Pradela, nº 2884, CEP 15.040-719, Residencial Palestra, São José do Rio Preto, SP, portadora do RG nº 24.694.886-3 SSP SP e inscrita no CPF nº 169.827.718-06. E-mail: nc.rp.licitaca@gmail.com, Tel: (17)3042-1395.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
22	TONER W1330 VC Toner com altíssima qualidade na Impressão, garantia até o fim do pó de toner.	15,00	DSI	58,90	883,50
TOTAL					**883,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1(um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no artigo 175 do Decreto Municipal nº 010/2023.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de de habilitação;

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Art. 130 do Decreto Municipal n.º 010/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE
14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 24 do Decreto Municipal n.º 010/2023.
14.2 A ata de registro de preços será divulgada no portal da internet www.santamariadooeste.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
O Pregão Eletrônico nº 56/2024 é realizado pelo Pregoeiro MILICIO VICENTE STROHER, designado na Portaria n.º 20/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º 2957 de 08/02/2024.
Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretaria Municipal De Administração

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:8318613F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) inscrições para o curso “Encerramento de Mandato 2024: Como Evitar Falhas”, a ser realizado nos dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2024, no Município de Curitiba-PR.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA	1	1	Inscrição para o curso 'Encerramento de Mandato 2024: Como Evitar Falhas', a ser realizado nos dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2024, no Município de Curitiba-PR.	5,00	1.890,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/12/2024.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:C1E90243

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 401/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias, e o Ofício nº 405/2024 do Cras.

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivo período de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo

22501	DIEGO FERNANDES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/04/2020	01/04/2023 à 01/04/2024	06/01/2025 à 04/02/2025
6083	EVA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/05/2024	02/05/2024 à 02/05/2025	13/01/2025 à 01/02/2025
17011	JAQUELINE ROVIGATTI DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	02/05/2022	02/05/2024 à 02/05/2025	13/01/2025 à 01/02/2025
17791	JULIO CESAR FREITAS GIOVANNI	PSICOLOGO	14/09/2018	14/09/2024 à 14/09/2025	13/01/2025 à 01/02/2025
6631	KEYTI PATRICIA ANTUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/02/2020	05/02/2024 à 05/02/2025	13/01/2025 à 01/02/2025
6063	LEILA DE CASSIA AZEVEDO E SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	01/07/2024	01/07/2024 à 01/07/2025	13/01/2025 à 01/02/2025
2631	LEILIANE DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/07/2004	02/07/2023 à 02/07/2024	13/01/2025 à 01/02/2025
4801	LEONICE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/01/2012	23/01/2024 à 23/01/2025	13/01/2025 à 01/02/2025
4481	NOELI BARBOSA DE VASCONCELLOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2011	01/08/2023 à 01/08/2024	13/01/2025 à 01/02/2025
10112	VALERIA EUGENIA MARIANO	FACILITADOR DE OFICINA ARTESANATO GERAL	01/07/2024	01/07/2024 à 01/07/2025	13/01/2025 à 01/02/2025
16173	VALERIA IRACEMA CORREA	CHEFE DA DIV. INF., J., IDOSOS E DEFIC	01/07/2024	01/07/2024 à 01/07/2025	13/01/2025 à 01/02/2025

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:D7D14E5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 069/2024

LEI MUNICIPAL Nº 69 DE 2024

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNCIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 1.054.500,00 (um milhão cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVOS AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃSO	
03.001.04.122.0002.2.009.	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROCURADORIA JURIDICA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVEL	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	40.000,00
03.001.04.124.	Controle Externo	
03.001.04.124.0004.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
03.001.04.124.0004.2.163.	Manutenção da Controladoria Interna	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVEL	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	12.000,00
03.001.04.124.0004.2.164.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVEL	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	35.000,00
03.001.04.129.	Administração de Receitas	
03.001.04.129.0004.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
03.001.04.129.0004.2.012.	Manutenção dos Serviços de Tributação e Fiscalização	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVEL	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	25.000,00
03.001.04.129.0004.2.013.	Manutenção dos Serviços de Tesouraria	

3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVEL	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	10.000,00
3.1.91.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	4.000,00
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.04.122.0009.2.020	Administração da Diretoria de Viação, Obras e Urbanismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVEL	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	15.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001.12.122.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.122.0018.2.151	Administração Geral da Educação no Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	124.070,00
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	14.430,00
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.044.	ENSINO FUNDAMENTAL 1ª a 5ª Séries – RECURSOS FUNDEB	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	53.000,00
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	5.000,00
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental (1ª a 5ª Séries)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	60.000,00
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	6.000,00
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	70.000,00
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	9.000,00
05.001.12.367.	Educação Especial	
05.001.12.367.0018.	EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO - ÁREA DE ATUAÇÃO LDB	
05.001.12.367.0018.2.115.	Educação Especial - Recursos do FUNDEB	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	5.000,00
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 101 Código Local 1022	FUNDEF/FUNDEB 70%	1.000,00

Fonte Padrão 101.02.01.00.00		
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.122.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.122.0018.2.051	Creches Municipais (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	60.000,00
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	40.000,00
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	4.500,00
05.001.12.122.0018.2.052	Ensino Pré-Escolas (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	25.000,00
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	4.500,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.059.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	60.000,00
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	320.000,00
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.	Assistência à Criança a ao Adolescente	
08.001.08.243.0024.	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0024.2.184.	Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	30.000,00
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	2.000,00
	Total do Credito Aberto	**1.054.500,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente e do Excesso de Arrecadação da alínea de receita do exercício corrente a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVOS AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃSO	
03.001.04.122.0002.2.007.	Manutenção dos Serviços de Assessoramento e Coordenação Geral	
3.	DESPESAS CORRENTES	

3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	18.150,00
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	130.000,00
03.001.04.122.0003.	MANUTENCAO DE ENTIDADES COLIGADAS	
03.001.04.122.0003.2.005.	Manutenção da Junta do Serviço Militar	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	19.000,00
03.001.04.124.	Controle Externo	
03.001.04.124.0004.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
03.001.04.124.0004.2.010.	Manutenção dos Serviços de Contabilidade, Planejamento e Orçamento	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	5.850,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	Ensino Fundamenta	
05.001.12.361.0018.	EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO - ÁREA DE ATUAÇÃO LD	
05.001.12.366.0018.2.116.	EJA - Educação de Jovens de Adultos - Recursos do FUNDEB	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	5.000,00
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	1.000,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	Educação	
05.002.12.365.	Educação Infantil	
05.002.12.365.0019.	EDUCACAO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.207.	Creches Municipais (Recursos do FUNDEB)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	50.000,00
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	8.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.092	Aquisição de Veiculos para a Saúde - ambulâncias e demais veículos	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	137.795,00
07.001.10.301.0022.1.430	Aquisição de Equipamentos para Saúde	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	49.320,00
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	212.885,00

Fonte Padrão 303.01.02.00.00		
	Total do Cancelamento	**637.000,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA	VALOR
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	1.1.1.2.50.0.2.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	1.1.1.2.50.0.4.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	1.1.1.3.03.1.1.02.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	1.1.1.4.51.1.1.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – PRINCIPAL	
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	1.7.1.1.51.2.1.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	
Total do Provável Excesso Arrecadação da fonte 104		**417.500,00**
Total Geral desta Lei		**1.054.500,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogada as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:1DDA14D4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 071/2024

LEI MUNICIPAL Nº 71/2024.

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município e dá outras providencias

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNCIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de São Pedro do Paraná, para o exercício de 2024, um crédito adicional Suplementar no valor total de R$ 497.314,77 (quatrocentos e noventa e sete mil e trezentos e quatorze reais e setenta e sete centavos), cuja consignação far-se-á na seguinte dotação:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.505.	Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.91.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.3.91.97.	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
Fonte 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	330.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	Ensino Fundamental	
05.001.12.361.0018.	EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO - ÁREA DE ATUAÇÃO LDB	
05.001.12.361.0018.1.206.	Nova Unidade Escolar de Ensino Fundamental na Sede do Município	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETRAS	

4.4.90.52.	EQUIPAMETO OU MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 985 Código Local 33985 Fonte Padrão 1007.03.99.01.03	Programa Itaipu Mais que Energia - Pavimentação Estrada Bairro Casa Queimada.	15.200,00
05.001.12.361.0018.2.515	PETE – Programa Estadual de Transporte Escolar – Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 150 Código Local 31150 Fonte Padrão 013.09.01.05.18.00	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	10.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 150 Código Local 31150 Fonte Padrão 1013.09.01.05.18.00	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	27.978,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	60.000,00
Fonte TCE 31349 Código Local 31349 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA FES Operação Verão 2024/2025 (Local 1228349)	27.500,00
08.	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.001.08.122.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.2.063	Administração Geral do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 940 Código Local 31940 Fonte Padrão 940.09.06.06.25	BLOCO BL GBF FNAS C/C 20155-3 BBrasil	16.613,21
Fonte TCE 940 Código Local 33940 Fonte Padrão 940.09.06.06.25	BLOCO BL GBF FNAS C/C 20155-3 BBrasil	10.023,18
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**497.314,77**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente e do Excesso de Arrecadação Alínea de Receita do Exercício Corrente a seguir discriminados, a seguir discriminado:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE		
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.15.451.0015.1.215.	Calçamento de Vias Públicas - DISTRITO, PORTO EUCALIPTO E ZONA RURAL	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 985 Código Local 33985 Fonte Padrão 1007.03.99.01.03	Programa Itaipu Mais que Energia - Pavimentação Estrada Bairro Casa Queimada.	15.200,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	60.000,00
08.	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.001.08.122.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.2.063	Administração Geral do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social	
4.	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	

Fonte TCE 940 Código Local 31940 Fonte Padrão 940.09.06.06.25	BLOCO BL GBF FNAS C/C 20155-3 BBrasil	10.000,00
Fonte TCE 940 Código Local 33940 Fonte Padrão 940.09.06.06.25	BLOCO BL GBF FNAS C/C 20155-3 BBrasil	10.023,18
	TOTAL DOS CANCELAMENTOS	**95.223,18**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	R.A.F. 1.3.2.1.05.0.1.03.03.04.00.00. C/C 13809-6 BBrasil Alienação de Bens Outras Áreas (LOCAL 1124)	330.000,00
Fonte TCE 150 Código Local 31150 Fonte Padrão 013.09.01.05.18.00	RECEIRA 1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00. PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	34.746,05
Fonte TCE 150 Código Local 31150 Fonte Padrão 013.09.01.05.18.00	R.A.F. 1.3.2.1.05.0.1.02.02.02.00.00. C/C 19094-2 BBrasil PETE ESTADO LOCAL 1207	3.232,33
Fonte TCE 31349 Código Local 31349 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	RECEITA 1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00. C/C 26838-0 FAF Estadual - Custeio SESA FES Plano Verão 2024/2025	27.500,00
Fonte TCE 940 Código Local 31940 Fonte Padrão 940.09.06.06.25	R.A.F. C/C 25261-1 BBrasil BDL IGD - PAB FNAS	4.163,21
Fonte TCE 940 Código Local 31940 Fonte Padrão 940.09.06.06.25	RECEITA 1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00. FNAS Bloco BL GBF	2.450,00
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	402.091,59
	Total Geral desta Lei	**497.314,77**

Artigo 3º - Em decorrência do credito autorizado na presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a ajustar o PPA – Plano Plurianual no exercício de competência de 2024, incluindo a nova receita e a fonte, no projeto especificado, ajustando em idêntica condição a LDO do exercício.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:A6401E52

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 428/2024

DECRETO Nº 428 DE 2024

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 69 DE 2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 1.054.500,00 (um milhão cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVOS AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃSO	
03.001.04.122.0002.2.009.	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROCURADORIA JURIDICA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVEL	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	40.000,00
03.001.04.124.	Controle Externo	
03.001.04.124.0004.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
03.001.04.124.0004.2.163.	Manutenção da Controladoria Interna	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVEL	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	12.000,00
03.001.04.124.0004.2.164.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVEL	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	35.000,00

Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00		
03.001.04.129.	Administração de Receitas	
03.001.04.129.0004.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
03.001.04.129.0004.2.012.	Manutenção dos Serviços de Tributação e Fiscalização	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVEL	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	25.000,00
03.001.04.129.0004.2.013.	Manutenção dos Serviços de Tesouraria	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVEL	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	10.000,00
3.1.91.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	4.000,00
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.04.122.0009.2.020	Administração da Diretoria de Viação, Obras e Urbanismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVEL	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	15.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001.12.122.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.122.0018.2.151	Administração Geral da Educação no Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	124.070,00
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	14.430,00
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.044.	ENSINO FUNDAMENTAL 1ª a 5ª Séries – RECURSOS FUNDEB	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	53.000,00
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	5.000,00
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental (1ª a 5ª Séries)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	60.000,00
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	6.000,00
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	70.000,00
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	9.000,00

05.001.12.367.	Educação Especial	
05.001.12.367.0018.	EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO - ÁREA DE ATUAÇÃO LDB	
05.001.12.367.0018.2.115.	Educação Especial - Recursos do FUNDEB	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	5.000,00
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	1.000,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.122.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.122.0018.2.051	Creches Municipais (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	60.000,00
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	40.000,00
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	4.500,00
05.001.12.122.0018.2.052	Ensino Pré-Escolas (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	25.000,00
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	4.500,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.059.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	60.000,00
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	320.000,00
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.	Assistência à Criança a ao Adolescente	
08.001.08.243.0024.	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0024.2.184.	Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	30.000,00
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	2.000,00
	Total do Credito Aberto	**1.054.500,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente e do Excesso de Arrecadação da alínea de receita do exercício corrente a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVOS AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃSO	
03.001.04.122.0002.2.007.	Manutenção dos Serviços de Assessoramento e Coordenação Geral	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	18.150,00
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	130.000,00
03.001.04.122.0003.	MANUTENCAO DE ENTIDADES COLIGADAS	
03.001.04.122.0003.2.005.	Manutenção da Junta do Serviço Militar	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	19.000,00
03.001.04.124.	Controle Externo	
03.001.04.124.0004.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
03.001.04.124.0004.2.010.	Manutenção dos Serviços de Contabilidade, Planejamento e Orçamento	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	5.850,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	Ensino Fundamenta	
05.001.12.361.0018.	EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO - ÁREA DE ATUAÇÃO LD	
05.001.12.366.0018.2.116.	EJA - Educação de Jovens de Adultos - Recursos do FUNDEB	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	5.000,00
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	1.000,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	Educação	
05.002.12.365.	Educação Infantil	
05.002.12.365.0019.	EDUCACAO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.207.	Creches Municipais (Recursos do FUNDEB)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	50.000,00
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	8.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.092	Aquisição de Veiculos para a Saúde - ambulâncias e demais veículos	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	137.795,00
07.001.10.301.0022.1.430	Aquisição de Equipamentos para Saúde	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	

4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	49.320,00
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	212.885,00
	Total do Cancelamento	**637.000,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA	VALOR
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	1.1.1.2.50.0.2.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	1.1.1.2.50.0.4.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	1.1.1.3.03.1.1.02.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	1.1.1.4.51.1.1.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – PRINCIPAL	
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	1.7.1.1.51.2.1.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	
Total do Provável Excesso Arrecadação da fonte 104		**417.500,00**
Total Geral desta Lei		**1.054.500,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional suplementar na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogada as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:F8EDFF44

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 430/2024

DECRETO Nº 430/2024.

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município e dá outras providencias

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 71 DE 2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de São Pedro do Paraná, para o exercício de 2024, um crédito adicional Suplementar no valor total de R$ 497.314,77 (quatrocentos e noventa e sete mil e trezentos e quatorze reais e setenta e sete centavos), cuja consignação far-se-á na seguinte dotação:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.505.	Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.91.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	

3.3.91.97.	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
Fonte 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	330.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	Ensino Fundamental	
05.001.12.361.0018.	EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO - ÁREA DE ATUAÇÃO LDB	
05.001.12.361.0018.1.206.	Nova Unidade Escolar de Ensino Fundamental na Sede do Município	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETRAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMETO OU MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 985 Código Local 33985 Fonte Padrão 1007.03.99.01.03	Programa Itaipu Mais que Energia - Pavimentação Estrada Bairro Casa Queimada.	15.200,00
05.001.12.361.0018.2.515	PETE – Programa Estadual de Transporte Escolar – Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 150 Código Local 31150 Fonte Padrão 013.09.01.05.18.00	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	10.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 150 Código Local 31150 Fonte Padrão 1013.09.01.05.18.00	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	27.978,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	60.000,00
Fonte TCE 31349 Código Local 31349 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA FES Operação Verão 2024/2025 (Local 1228349)	27.500,00
08.	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.001.08.122.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.2.063	Administração Geral do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 940 Código Local 31940 Fonte Padrão 940.09.06.06.25	BLOCO BL GBF FNAS C/C 20155-3 BBrasil	16.613,21
Fonte TCE 940 Código Local 33940 Fonte Padrão 940.09.06.06.25	BLOCO BL GBF FNAS C/C 20155-3 BBrasil	10.023,18
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**497.314,77**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente e do Excesso de Arrecadação Alínea de Receita do Exercício Corrente a seguir discriminados, a seguir discriminado:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE		
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.15.451.0015.1.215.	Calçamento de Vias Públicas - DISTRITO, PORTO EUCALIPTO E ZONA RURAL	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 985 Código Local 33985 Fonte Padrão 1007.03.99.01.03	Programa Itaipu Mais que Energia - Pavimentação Estrada Bairro Casa Queimada.	15.200,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	

Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	60.000,00
08.	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.001.08.122.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.2.063	Administração Geral do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social	
4.	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 940 Código Local 31940 Fonte Padrão 940.09.06.06.25	BLOCO BL GBF FNAS C/C 20155-3 BBrasil	10.000,00
Fonte TCE 940 Código Local 33940 Fonte Padrão 940.09.06.06.25	BLOCO BL GBF FNAS C/C 20155-3 BBrasil	10.023,18
	TOTAL DOS CANCELAMENTOS	**95.223,18**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	R.A.F. 1.3.2.1.05.0.1.03.03.04.00.00. C/C 13809-6 BBrasil Alienação de Bens Outras Áreas (LOCAL 1124)	330.000,00
Fonte TCE 150 Código Local 31150 Fonte Padrão 013.09.01.05.18.00	RECEIRA 1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00. PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	34.746,05
Fonte TCE 150 Código Local 31150 Fonte Padrão 013.09.01.05.18.00	R.A.F. 1.3.2.1.05.0.1.02.02.02.00.00. C/C 19094-2 BBrasil PETE ESTADO LOCAL 1207	3.232,33
Fonte TCE 31349 Código Local 31349 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	RECEITA 1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00. C/C 26838-0 FAF Estadual - Custeio SESA FES Plano Verão 2024/2025	27.500,00
Fonte TCE 940 Código Local 31940 Fonte Padrão 940.09.06.06.25	R.A.F. C/C 25261-1 BBrasil BDL IGD - PAB FNAS	4.163,21
Fonte TCE 940 Código Local 31940 Fonte Padrão 940.09.06.06.25	RECEITA 1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00. FNAS Bloco BL GBF	2.450,00
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	402.091,59
	Total Geral desta Lei	**497.314,77**

Artigo 3º - Em decorrência do credito autorizado no presente Decreto fica o Poder Executivo autorizado a ajustar o PPA – Plano Plurianual no exercício de competência de 2024, incluindo a nova receita e a fonte, no projeto especificado, ajustando em idêntica condição a LDO do exercício.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:BDC5AB2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 378/2024

DECRETO Nº 378/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 273.540,23 (Duzentos e setenta e três mil e quinhentos e quarenta reais e vinte e três centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1455/2023.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 273.540,23 (Duzentos e setenta e três mil e quinhentos e quarenta reais e vinte e três centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
28.846.0002.2002	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DIVIDA CONTRATADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.857,16
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
260	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2	1.993,48
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	

350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
28.846.0002.2003	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DIVIDA CONFESSADA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.882,28
	SUBTOTAL	**35.732,92**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1310	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
1320	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
980	00107-Salário-Educação	474,43
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1000	00107-Salário-Educação	4.000,00
1010	00149-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	48,38
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1060	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1430	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	47.000,00
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1070	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
	SUBTOTAL	**109.022,81**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
2321	00346-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	11.284,50
2330	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
	SUBTOTAL	**96.284,50**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	**25.000,00**
11	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0013.2034	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	**6.000,00**
12	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
12.001	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
23.695.0014.2036	IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	**1.500,00**
	TOTAL	**273.540,23**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial ou total e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1455/2023.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	**35.000,00**
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
28.846.0002.2003	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DIVIDA CONFESSADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.438,88
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.600,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
28.846.0002.2002	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DIVIDA CONTRATADA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.300,56
	SUBTOTAL	**33.839,44**

05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0005.1010	OBRAS URBANAS E RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	43.452,08
	SUBTOTAL	**43.452,08**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00
12.365.0006.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1495	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1530	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.500,00
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
930	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
12.365.0006.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1550	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
1560	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	19.500,00
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.429,92
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1370	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.000,00
12.365.0006.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1660	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	9.000,00
	SUBTOTAL	**88.929,92**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.518,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2430	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
	SUBTOTAL	**10.518,00**
	TOTAL	**211.739,44**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	7.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	48,38
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	37.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	4.474,43
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	11.284,50
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.993,48
	TOTAL	**61.800,79**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 09 de dezembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FFF1AE27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº676/2024 - ID: 10176 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0026/2024

Fornecedor: ***ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA***
CNPJ: 34.346.501/0001-46

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
130	47026	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS: NÁILON, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CABO: RETO, FORMATO CABEÇA: RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, APLICAÇÃO: INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO: LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO 16CM, 4 FILEIRAS TUFO, TOTAL 28 TUFOS, TIPO CERDAS: MACIA, DA MESMA ALTURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS. CÓDIGO BR: 0398861.	UNIDAD	8.000	R$ 0,52	R$ 4.160,00	anvax
131	47027	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS: MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS. CÓDIGO BR: 0438150.	UNIDAD	8.000	R$ 0,48	R$ 3.840,00	ANVAX
					TOTAL:	R$ 8.000,00	

Valor total: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Sarandi, 28 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:C28A5E45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2024

Pregão Eletrônico n.º 108/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **ANA PAULA M. DE ALMEIDA TRANSPORTE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.791.364/0001-19.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de *serviços* de fretamento veículos para o transporte rodoviário e em estradas da zona rural por km rodado, nos termos especificado a seguir:
§1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FRETAMENTO DE ÔNIBUS Serviço de locação (fretamento por km rodado) de ônibus rodoviário com no mínimo 46 lugares em excelente estado de conservação, possuindo bancos reclináveis, tipo de assento soft, cinto de segurança, bagageiro, ar condicionado, banheiro a bordo, idade máxima dos veículos de 15 anos de sua fabricação, e tudo mais determinado na legislação vigente	Serviço	KM	1292,2	11,59	14.976.60

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 14.976,60 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais , sessenta centavos).
09.Sec.Cultura, Esporte e Turismo
4450.000.339039. OSTPJ
DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período até 31 de Dezembro de 2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/12/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 12 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:958168DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 300/2024.

Pregão Eletrônico nº 083/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de expediente, de escritório, materiais de artesanato e materiais escolares, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ALFINETES PARA MAPA AÇO Niquelad o c/Cabeça Plástica Formato nr. 1 (5mm) Cores Sortidas C/ 50 unidades Comprimento total: 17 mm	FUTURO ALFINETES PARA MAPA AÇO	CX	163,00	2,34	381,42
15	1	BEXIGA/BALÃO LATÉX FORMATO CORAÇÃO Nº 12 Pacote com no mínimo 25 unidades.	JOY BALÕES BEXIGABALAO LATEX	PCT	145,00	19,80	2.871,00
55	1	CONJUNTO PEQUENO DE PINCEL ATOMICO 6 CORES Ponta De Poliéster - Tinta A Base De Água.- Não Recarregável.Tampa de segurança evita o risco de asfixia. Produto atóxico e tampa ante asfixiante	COMPACTOR CONJUNTO PEQUENO	UNI	78,00	9,87	769,86
122	1	PAINEL METÁLICO 40X60 PAINEL METÁLICO porta foto e recado mural 40x60 cm.	CORTIART PAINEL METALICO	UNI	21,00	78,19	1.641,99
VALOR TOTAL							5.664,27

DETENTORA DA ATA: MM LICITA LTDA, com CNPJ sob n.º 53.610.975/0001-06.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:D8C2F6DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 301/2024.

Pregão Eletrônico nº 083/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de expediente, de escritório, materiais de artesanato e materiais escolares, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ALFINETES FABRICADOS EM AÇO GALVANIZADO, COM CABELA REDONDA PODENDO SER COLORIDAS COM 3 CM DE DIAMETRO, CAIXAS COM NO MINIMO 100 ALFINETES CADA	jocar	UNI	65,00	2,95	191,75
5	1	ALMOFADA PARA CARIMBO Almofada para Carimbo com tampa de latão, poderão ser solicitadas entintamento nas cores azul e preta - Medidas minimas : 6,7x11,0 cm	star	UNI	22,00	3,95	86,90
6	1	APAGADOR GRANDE COM ESTOJO	star	UNI	100,00	3,50	350,00
8	1	BALÃO DOURADO Bexiga/balão dourado confecionado em latex tamanho 9 polegadas, pct com no minimo 25 unid.	p fest	PCT	155,00	7,70	1.193,50
9	1	BANNER MAPA DO BRASIL Banner Mapa do Brasil- Político e Rodoviário: Mapa do Brasil Regiões edição Atualizada. Medidas: 120 cm x 90 cm. Superfície plastificada de fábrica. Acompanha: - Corda para pendurar; - Velcro para deixar o mapa preso e enrolado; - madeirinhas sarrafo em MDF nas extremidades; Enrolado (sem dobras ou marcas) em tubo. Apresenta informações geográficas, turísticas e rodoviárias; Divisão política detalhada – Contendo cidades, capitais, municípios, distritos e localidades; Principais portos e aeroportos, ferrovias, rotas de navegação, rios, represas, lagos. Bandeiras de todos os Estados, população e capital. Quadros de distância com quilometragem e informações demográficas.	palitico	UNI	2,00	71,93	143,86
10	1	BANNER MAPA MUNDI Banner Mapa Mundi Mundo Político Escolar: Mapa Mundi edição Atualizada. Medidas: 120 cm x 90 cm. Superfície plastificada de fábrica. Acompanha: - Corda para pendurar; - Velcro para deixar o mapa preso e enrolado; - madeirinhas sarrafo em MDF nas extremidades; Enrolado (sem dobras ou marcas) em tubo. LEGENDAS: População de pais; área territorial; habitantes KM² picos E montanha; capital de pais, cidade principal; divisão de placas tectônicas; linha internacional de data. Divisão política dos países e suas capitais, principais portos e aeroportos, ilhas, golfos, mares e oceanos, fuso horário, índice dos países com suas respectivas bandeiras e a moeda corrente de cada país.	palitico	UNI	2,00	71,16	142,32
18	1	Bloco adesivos (post it) tamanho minimo 76 x 76 mm - 100 folhas Bloco adesivo com 100 folhas com adesivos nas pontas. O adesivo deverá destacar sem rasgar as folhas.	dotad	UNI	60,00	1,80	108,00
43	1	CLIPS MINI Com aproximadamente 0,50 mm de Diametro, 4mm de Largura, 12mm Comprimento. Caixa com no mínimos 100 unidades.	bachi	CX	33,00	3,05	100,65
47	1	CLIPS TRANÇADO N° 1 GRAMPO TRANCADO N1 GALVANIZADO C/12 UNIDADES	xr	CX	14,00	3,05	42,70
53	1	COLCHETES LATONADOS N° 15 100 mm CAIXA COM 72 UNIDADES	fix	CX	15,00	16,05	240,75
54	1	COLCHETES LATONADOS Nº 9 45mm caixa com 72 unidades.	max	CX	15,00	7,05	105,75
68	1	EMBALAGEM SACO ZIP LOCK KRAFT EMBALAGEM SACO ZIP LOCK KRAFT com visor stand up 9x14x3cm, capacidade 130g.	embrast	UNI	101,00	0,20	20,20
71	1	ENVELOPE BRANCO (OFÍCIO) Características do Produto: Envelopes Comerciais; Ofício ;Embalagem : Contém 100 unidades.Dimensões:Cartão: 114 x 229mm (72g)	scrity	CX	14,00	8,70	121,80
72	1	ENVELOPE SACO KRAFT ENVELOPE SACO kRAFT NATURAL: Dimesões Minimas : 240 x 340mm .	scrity	UNI	2.350,00	0,30	705,00
73	1	ENVELOPE SACO KRAFT 31 X 41MM . ENVELOPE SACO KRAFT ENVELOPE SACO kRAFT NATURAL: Dimesões Minimas : 31 x 41mm .	scrity	UNI	100,00	0,60	60,00
76	1	ETIQUETA ADESIVA MODELO A4 254 Etiqueta branca modelo A4254 - 25,4 x 99,0 mm com 25 folhas com 22 etiquetas cada.	polifix	PCT	5,00	11,05	55,25
77	1	ETIQUETA ADESIVA MODELO A4 263 Etiqueta branca modelo A4263 medidas 38,1 x 99,0 mm com 25 folhas com 14 etiquetas cada.	polifix	PCT	5,00	11,30	56,50
79	1	ETIQUETA BRANCA MODELO 6185 279 mm x 215,90 mm, formato carta 1, com 50 folhas cada.	polifix	PCT	5,00	18,90	94,50
80	1	EXTRATOR DE GRAMPO Extrator de grampo, com mola, tipo aranha.	master	UNI	21,00	4,05	85,05
81	1	EXTRATOR DE GRAMPOS Extrator de grampo tipo espátula em aço zincado, ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos .	cavia	UNI	93,00	0,99	92,07
88	1	Fita de Cetim n.° 9 média Fita de Cetim n.° 9 média, peça com 10 metros de comprimento e 38mm de largura CORES VARIADAS	progresso	UNI	15,00	5,05	75,75
90	1	FITA METELIZADA DOURADA Em rolo com 20mm x 50 m em poliésteer metalizado - fita metaloide.	lantecor	UNI	2,00	7,99	15,98
91	1	FITA PARA CALCULADORA SHARP EL-2630 P III Fita para calculadora em dois carreteis produzida com nylon Hd, tinta auto lubrificante na cor preta e vermelha medida do nylon 13mm x 5m.	master	UNI	12,00	4,50	54,00
93	1	FOLHA ADESIVA A4 – ACABAMENTO FOSCO OFFSET FOLHA ADESIVA A4 – ACABAMENTO FOSCO OFFSET lisa e sem cortes internos, folha inteira-única, gramatura folha 60g, adesivo 20g e liner 90g. Largura folha: 210mm (21cm) Altura folha: 297 mm (29,7cm), pacote 200 unidades.	master	PCT	1,00	145,00	145,00
94	1	GIZ COLORIDO Caixa com 64 palitos.	sete belo	CX	82,00	3,79	310,78
95	1	GIZ DE CERA AZUL Giz de cera estaca, na cor azul cobalto, caixa com 12 unidades.	pira	CX	10,00	2,86	28,60
96	1	GIZ ESCOLAR PARA LOUSA, BRANCO, caixa com 50 Unidades	sete belo	CX	80,00	2,90	232,00
101	1	GRAMPEADOR GRANDE (DE TAPECEIRO). GRAMPOS COMPATIVEIS DE 4 a 14 mm.	futuro	UNI	10,00	23,55	235,50
106	1	INVOLUCRO PLASTICO Para pasta seletiva, com espessura de 0,018 mm, tamanho ofício, com 2 furos laterais.	mp	UNI	2.030,00	0,28	568,40
107	1	KIT COM MARCADORES DE PÁGINAS Adesivos contendo: 4 Blocos com Cores Vibrantes com 25 Folhas Cada Tamanho: 3 Blocos de 12mmx42mm e 1 Bloco de 25mmx45mm	frama	PCT	83,00	6,70	556,10
108	1	KIT PINCEL PINTURA FACIAL KIT PINCEL PINTURA FACIAL ponta redonda, material principal cabelo de nylon, virola de alumínio, cabo madeira. Com 06 PEÇAS com ponta redonda em tamanho diferente: (2 #, 4 #, 6 #, 8 #, 10 #, 12 #).	futuro	UNI	32,00	18,76	600,32
112	1	LINHA DE PESCA LINHA DE PESCA - ROLO. MINIMO 100 M.,	art pesca	UNI	23,00	9,63	221,49
119	1	MINI LIXA DE UNHA Mini lixas de unha, em pacotes de no minimo 144 unidades.	ml	PCT	2,00	15,53	31,06
120	1	OLHO MÓVEL PLÁSTICO 04MM OLHO MÓVEL PLÁSTICO redondo 04 mm	benny	PCT	1,00	10,50	10,50

		pacote com 200 unidades.					
124	1	PAPEL CARBONO A4 Para escrita manual, tamanho A4, cor azul. Caixa com 100 unidades	hard	CX	10,00	33,84	338,40
127	1	PAPEL COLOR SET 48x66 CM PAPEL COLOR SET NAS CORES: AZUL CLARO, VERDE CLARO, PRETO E LILAS COM 20 UNIDADESNO TAMANHO 48x66 CM.	scrity	PCT	100,00	15,00	1.500,00
131	1	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A4 PAPEL FOTOGRÁFICO Glossy,A4 (21x29x 0,7cm), 120g – cor branco, pacote com 20 folhas.	master	PCT	25,00	11,30	282,50
133	1	PAPEL NACARADO TRANSPARENTE Confeccionado em filme plástico BOPP.	rst	UNI	35,00	4,99	174,65
134	1	PAPEL SEDA - CORES DIVERSAS medindo no mínimo 48 x 60 cm	rst	UNI	100,00	0,19	19,00
152	1	PINCEL CHATO ESCOLAR N 8 PINCEL CHATO ESCOLAR Nº8- cabo de madeira reflorestada ou plástico; com a numeração e a marca do fabricante impressa no cabo, virola de alumino, cerdas de pêlo de pônei, fixadas firmemente de forma que não se desprendam durante o manuseio, acabamento da pintura em cor amarela. Características similar a marca TIGRE, CONDOR.	futuro	UNI	40,00	0,67	26,80
157	1	PLACAS DE ISOPOR 100 CM X 50 CM X 02 MM PLACAS DE ISOPOR 100 cm x 50 cm x 02 mm	isoterm	UNI	50,00	7,00	350,00
165	1	ROLETE DE TINTA PARA CALCULADORA SHARP EL1750V ROLETE DE TINTA PARA CALCULADORA SHARP EL1750V	master	UNI	6,00	11,30	67,80
172	1	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO Tinta para reabastecer almofada de carimbo, composição: resina, água, glicóis e corantes, frasco com 40 ml.	star	UNI	53,00	2,28	120,84
173	1	TINTA RELEVO EM 3D Na cor Dourado com gliter, embalagem de no minimo 35 ml.	acrilex	UNI	10,00	5,29	52,90
VALOR TOTAL							10.014,92

DETENTORA DA ATA: C.A DE BARROS SILVA ACESSÓRIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, com CNPJ sob n.º 47.426.140/0001-90.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:4EEF87EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 302/2024.

Pregão Eletrônico nº 118/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de acondicionamento, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CAIXA TÉRMICA 5 LITROS COM TERMÔMETRO ACOPLADO CAIXA TÉRMICA (5 LITROS) - material: isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de pead (poliuretano de alta densidade), tampa removível, travamento através de pressão/força superior, com 2 alças laterais retráteis e dreno para facilitar o escoamento de líquidos	AUTOM ATM CTT5	UNI	4,00	175,00	700,00
5	1	CAIXA TERMICA 12 LITROS COM TERMÔMETRO CAIXA TÉRMICA 12 LITROS CAIXA TÉRMICA (12 LITROS) - material: isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de pead (poliuretano de alta densidade), tampa removível, travamento através de pressão/força superior, com 2 alças laterais retráteis e dreno para facilitar o escoamento de líquidos	AUTOM ATM CTT12	UNI	3,00	205,00	615,00
VALOR TOTAL							1.315,00

DETENTORA DA ATA: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, com CNPJ sob n.º 19.031.878/0001-12.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:33351141

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 303/2024.

Pregão Eletrônico nº 118/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de acondicionamento, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAIXA PLASTICA 2,5L Caixa Organizadoras Baixa Multiuso-Resistente,Com trava de fechamento hermética. trasnparente. medidas mínimas: Altura: 10,0 cm Comprimento: 28,2 cm, Largura: 17,5 cm, Capacidade: 2,5 Litros	erca	UNI	98,00	7,00	686,00
2	1	VASO DE PLASTICO 475ML (TAMANHO 11)	erca	UNI	60,00	1,29	77,40
4	1	CESTA DE COMPRAS PLÁSTICA 16L especificações APROXIMADAS: modelo: plástica 16l - cor: preta - capacidade: 16 litros - peso total: 660g medidas do produto: altura: 19 cm - largura: 28,5 cm - comprimento: 44 cm	plasnew	UNI	16,00	30,00	480,00
7	1	CAIXA ISOPOR 13 LITROS PAREDE DUPLA	isoterm	UNI	15,00	31,00	465,00
8	1	POTE RETANGULAR TRANSPARENTE COM TAMPA Pote retangular transparente medidas mínimas aproximdas18x28x10 cm - 3,5L	uninjet	UNI	554,00	8,00	4.432,00
10	1	ORGANIZADOR DE MULTIUSO ACRÍLICO COM CABO Organizador de Multiuso acrílico com cabo – Medidas aproximadas: C x L X A: 27 x 7 x 6 cm	fuxing	UNI	84,00	26,78	2.249,52
11	1	ORGANIZADOR MULTIUSO ACRÍLICO COM ALÇA / CABO E 2 DIVISÓRIAS - Organizador multiuso acrílico com alça / cabo e 2 divisórias - Medidas aproximadas: C x L X A: 31 x 15 x 9 cm	fuxing	UNI	40,00	31,90	1.276,00
12	1	CESTA ORGANIZADORA MULTIUSO ACRÍLICO TRASNPARENTE Cesta Organizadora multiuso acrílico trasnparente - Medidas aproximadas C x L X A: 28 x 21 x 9 cm	fuxing	UNI	44,00	29,00	1.276,00
14	1	POTES PLÁSTICOS TRANSPARENTE COM TAMPA DE ROSCA 250ML Potes plásticos transparente com tampa de rosca 250ml	erca	UNI	50,00	12,50	625,00
15	1	POTES PLÁSTICOS TRANSPARENTE COM ROSCA 500ML Potes plásticos transparente com rosca 500ml TRANSPARENTE	erca	UNI	100,00	5,50	550,00
16	1	POTES PLÁSTICOS TRANSPARENTE COM TAMPA DE ROSCA 1 LITRO Potes plásticos transparente com tampa de rosca 1litro	erca	UNI	102,00	9,00	918,00
17	1	POTES PLÁSTICOS TRANSPARENTE COM TAMPA DE ROSCA 3 LITROS Potes plásticos transparente com tampa de rosca 3 litros.	bandeirante	UNI	102,00	14,50	1.479,00
18	1	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA BAIXA 75 LITROS Caixa Organizadora Plástica baixa com tampa hermética e trava de fechamento 75 Litros. Medidas aproximadas 27x53x79cm	plasnew	UNI	75,00	90,00	6.750,00
VALOR TOTAL							21.263,92

DETENTORA DA ATA: MELHOR OFERTA COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL, com CNPJ sob n.º 46.531.296/0001-78.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:DA9576EE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 304/2024.

Pregão Eletrônico nº 083/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de expediente, de escritório, materiais de artesanato e materiais escolares, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
36	1	Caneta para escrita em CD/DVD Na cor preta, ponta de poliacetal para escrita 0,1 mm com protetor, composição da tinta a base de alcool resistente à agua.	LYKE	UNI	82,00	1,44	118,08
37	1	CARTOLINA Cartolina 150 g com medida aproximada de 50x66cm. Diversas cores (Tipo: branco, amarelo, verde, azul e rosa).	ANIN	UNI	120,00	0,66	79,20
38	1	CARTOLINA VERDE Cartolina VERDE , em massa única, 180g, 50x66cm. Pacote com 100 unidades.	ANIN	PCT	20,00	66,59	1.331,80
39	1	CARTOLINA BRANCA Cartolina branca , em massa única, 180g, 50x66cm. Pacote com 100 unidades.	ANIN	PCT	100,00	65,99	6.599,00
40	1	CARTOLINA NA COR AMARELA Cartolina amarela , em massa única, 180g, 50x66cm. Pacote com 100 unidades.	ANIN	PCT	20,00	66,99	1.339,80
42	1	CARTOLINA NA COR ROSA Cartolina rosa , em massa única, 180g, 50x66cm. Pacote com 100 unidades.	ANIN	PCT	20,00	65,14	1.302,80
52	1	COLA PARA E.V.A E ISOPOR 35G COLA PARA E.V.A E ISOPOR solúvel em álcool 35gramas	PIRATININGA	UNI	46,00	2,66	122,36
57	1	CREME MOLHA DEDO para manuseio de papéis, material da base plástico; material da tampa plastico, material da carga: massa acondicionada, tamanho único; validade da carga mínimo 2 anos, não contêm glicerina, unidade com 12 gr.	CARBRINK	UNI	48,00	1,31	62,88
69	1	EMBALAGEM SACO ZIP PLÁSTICO 5X7 N01 EMBALAGEM SACO ZIP PLÁSTICO com fecho hermético. Capacidade 05 cm x 07 cm N01 paconte com 100 unidades.	TALGE	PCT	5,00	4,17	20,85
70	1	EMBALAGEM SACO ZIP PLÁSTICO 7X10,5 N03 EMBALAGEM SACO ZIP PLÁSTICO com fecho hermético, Capacidade 07 cm x 10, 5 cm N03 pacote com 100 unidades.	TALGE	PCT	5,00	5,85	29,25
86	1	Fita de Cetim 7 mm Fita de Cetim 7 mm, peça com 10 metros de comprimento e 7mm de largura cores variadas	KIT	UNI	75,00	2,64	198,00
87	1	FITA DE CETIM DOURADA FITA DE CETIM peça com 10 metros de comprimento e 10mm de largura, cor dourada.	KIT	UNI	25,00	3,49	87,25
92	1	FITILHO SORTIDO fita em plástico composta em polipropileno - polietileno e pigmentos, medindo no mínimo de 5 mm, cores diversas.	RAIO DE SOL	UNI	85,00	1,32	112,20
97	1	GIZAO DE CERA JUMBO GIZAO DE CERA JUMBO Embalagem do produto: caixa contendo 12 unidades, dimensões minimas: diametro 12mm, comprimento 95mm. Caracteristicas: ceras e pigmentos atóxicos (pigmentaçao homogenea), com superficie lisa e uniforme, com alto poder de cobertura e com 12 cores diferentes com as seguintes cores obrigatorias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Composiçao - nome do fornecedor - nome do fabricante - NBR 15236:2009 - selo do	ACRILEX	CX	554,00	4,82	2.670,28

		INMETRO. Deverá apresentar a marca do fabricante no rótulo e selo do Inmetro. Caracteristica similar a marca faber castell, acrilex.					
98	1	GRAFITE 0.5 GRAFITE 0.5 - COM 12 UNIDADES.	LYKE	CX	60,00	0,99	59,40
102	1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO (TIPO TAPACEIRO) GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO de alvos (tipo tapeceiro) DE 4 A 14MM. Caixa composta de 1.000 unidades Os grampos devem ser compatíveis com o grampeador em aquisição.	BACCHI	CX	22,00	8,79	193,38
111	1	LAPISEIRA 0.5 com ponta fixa de 4mm, que é ideal para desenho, trabalhos específicos e escrita em geral.	LEO&LEO	UNI	65,00	3,39	220,35
113	1	LIVRO ATA COM 100 FL	PAGINA BRASIL	UNI	5,00	10,57	52,85
114	1	LIVRO ATA COM 50 FLS	PAGINA BRASIL	UNI	30,00	7,46	223,80
116	1	LIVRO PROTOCOLO Com minimo 100 folhas, formato: 154mmx16mm. Capa/contracapaem papelão 700 grs. Revestido papel 90 grs. Plastificado. Folhas Internas: Papel Off-set 63 grs.	PAGINA BRASIL	UNI	68,00	9,68	658,24
117	1	LOUSA BRANCA quadro branco em PVC resinado, porta apagador/ pincel, moldura em aluminio, com fixador em parede. Medida: 1,00x 0,80m.	CORTIART	UNI	20,00	54,98	1.099,60
123	1	PAPEL CAMURÇA 40x60 cm, 85g. Papel com duas faces, uma branca e outra colorida. Cores variadas.	RST	UNI	35,00	1,12	39,20
130	1	PAPEL DOBRADURA Papel dobradura 50x60cm.	RST	UNI	120,00	0,45	54,00
132	1	PAPEL LAMINADO PAPEL LAMINADO: Papel cartão laminado com gramatura de 240gr - cores variadas	RST	UNI	180,00	1,40	252,00
135	1	PAPEL SULFITE BRANCO A3 PAPEL Sulfite Branco Formato: A3 Gramatura: 75g/m² Tamanho: 297 x 420mm. Pacote com 500 folhas, com superficie lisa de modo que no atole em impressões em grandes quantidades e impresões frente e verso.	REPORT	PCT	2,00	59,99	119,98
138	1	PAPEL VERGÊ Papel verge, 180g/m2, A4. Pacote com 50 folhas. Podendo serem solicitadas uma das cores : branco, bege, cru, amarelo, lilas, prata, dourado, marfim e branco.	USAPEL	PCT	13,00	13,99	181,87
150	1	PILHA ALCALINA AA LR6 1.5V. - EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	ELGIN	UNI	320,00	3,19	1.020,80
163	1	QUADRO DE AVISO DE CORTIÇA QUADRO DE AVISO DE CORTIÇA - MEDIDAS: 60 X 90 CM.	CORTIART	UNI	19,00	37,49	712,31
VALOR TOTAL							18.961,53

DETENTORA DA ATA: ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGO DE PAPELARIA, com CNPJ sob n.º 32.111.081/0001-93.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:DDF0387D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 305/2024.

Pregão Eletrônico nº 083/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de expediente, de escritório, materiais de artesanato e materiais escolares, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO Elaborado a base de resinas sintéticas e ceras especiais. Comprimento 30cm, diâmetro de 7mm para uso em pistola. Pacote de aproximadamente 1kg Transparente..	MAKE +	PCT	96,00	28,99	2.783,04
13	1	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO Elaborado a base de resinas sintéticas e ceras especiais. Comprimento 30 cm, diamêtro de 11 mm para uso em pistola. Pacote de aproximadamente 1kg.Transparente.	MAKE +	PCT	62,00	28,05	1.739,10
17	1	Bloco adesivos (post it) 38 x 50 mm-100 folhas ades pct com 04 blocos	BE ART	UNI	160,00	2,72	435,20
109	1	LÁPIS DE COR LÁPIS DE COR triangular caixa com 12 cores - tamanho grande, material do corpo: madeira 100% reflorestada, contendo certificaçao FSC ou CERFLOR E INMETRO, contendo no minimo as cores: amarelo, verde claro, verde escuro, vermelho, azul claro, azul escuro, preto, marrom (utilizaçao de produtos com origem ambientatl sustentável comprovada). Caracteristicas: a madeira utilizada na fabricaçao devera ser isenta de nós, os lapis deverão ser colados em suas metades e apresentar rigidez na fixaçao da barra interna, revestimento em verniz ou tinta atóxica, pintura lisa. Barra interna isenta de impurezas, atóxica. Recoberto com tinta atóxica na cor da mina, sendo a barra interna do grafite de constituição uniforme, isenta de impurezas, pigmento com alta fixaçao; fabricado com tecnica sekural - cores vivas e intensas; Dimensões aproximadas da embalagem (cm) axlxp 21,5 x 9,5 x 1,3 cm. Cada lapis deverá trazer a marca do fabricante no rótulo e selo do INMETRO. Caracteristicas similar a marca FABER CASTELL, BIC.	FABER CASTELL	CX	3.130,00	15,15	47.419,50
VALOR TOTAL							52.376,84

DETENTORA DA ATA: MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA, com CNPJ sob n.º 47.725.565/0001-08.
VIGÊNCIA O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:22702895

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 306/2024.

Pregão Eletrônico nº 113/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
28	1	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO Para Brocas de Alta Rotação com 15 furos	MAQUIRA	UNI	4,00	19,98	79,92
29	1	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO PARA BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO COM 21 FUROS	MAQUIRA	UNI	4,00	23,00	92,00
44	1	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO 31X35 Filme Radiográfico Conteúdo da embalagem:150 unidades de filme radiográfico;Tamanho: 31,0 x 35,0 mm;Modelo: Adulto;Classe de Velocidade: E (intermediária);Compatível com os métodos de processamento automático e manual; Menor tempo de exposição à radiação,Registro na ANVISA.	CARESTREAN	CX	3,00	229,73	689,19
48	1	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 FIO DE SUTURA EM FIO DE SEDA TRANÇADO 45 CM N°4.0, AGULHADO, ESTÉRIL, INDIVIDUALIZADO EM ENVELOPE, AGULHA 1,7 CM TRIANGULAR EM INOX, 1/2 CÍRCULO. CAIXA COM 24 ENVELOPES	PROCARE	CX	100,00	37,60	3.760,00
51	1	FLUOR GEL FLUOR GEL - GEL TICSOTRÓPICO CONTENDO 1,23 DE FLUOR FOSFATO ACIDULADO, SEM CORANTES, PARA USO TÓPICO COM PH ENTRE 3,6 A 3,9 FRASCOS COM 200 ML.	IODONTOSUL	FR	30,00	4,44	133,20
76	1	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA Pastilhas evidenciadoras de placa bacteriana. Facilita a visualização da placa bacteriana, permitindo melhor higiene bucal dos pacientes. Auxilia na prevenção da cárie e no controle de doenças bucasi, detectando a placa dental na fase inicial. Base fucsnia básica 2% Cx c/ 60 pastilhas	IODONTOSUL	CX	40,00	11,49	459,60
95	1	SOLUCAO FIXADORA DE RADIOGRAFIAS PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLOGICAS, CONTEÚDO DE 475ML	IODONTOSUL	FR	6,00	13,89	83,34
100	1	TESOURA CIRÚRGICA 14,5CM RETA ROMBA/ROMBA Tesoura Cirúrgica 14,5cm Reta Romba/romba, ideal para procedimentos precisos. Aço Inox, autoclavável	GOLGRAN	UNI	4,00	36,19	144,76
105	1	VERNIZ COM FLUOR VERNIZ Com FLUOR - VERNIZ C/ FLÚOR (5% DE FLUORETO DE SÓDIO) KIT CONTENDO 1 FRASCO C/ 10 ML DE VERNIZ E 01 FRASCO C/ 10 ML DE SOLVENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SSWHITE	FR	30,00	23,56	706,80

DETENTORA DA ATA: ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, com CNPJ sob n.º 36.519.741/0001-20.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B6848EC2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 307/2024.

Pregão Eletrônico nº 113/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	BANDEJA INOX BANDEJA INOX - MEDIDAS MÍNIMAS: 20x12x1,5cm	AÇONOX 22X17X1,5	UNI	40,00	31,73	1.269,20
VALOR TOTAL							1.269,20

DETENTORA DA ATA: ECO – FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 85.477.586/0001-32.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:6E412CA1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 076/2024

Processo licitatório n.º 036/2024 - Pregão Presencial n.º 020/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 04.173.883/0001-92.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por finalidade majorar o valor total do contrato na importância equivalente a R$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais), referente ao acréscimo de 20.000 (vinte mil) litros do item ÓLEO DIESEL S10 (LOTE 3), além de se incluir as contas de dotação orçamentária do exercício que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se o *§ 1º* da CLÁUSULA PRIMEIRA, e o *caput* da *CLÁUSULA TERCEIRA*, além de acrescer ao PARÁGRAFO ÚNICO da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório da Secretaria requisitante (Secretaria Municipal de Transporte e Viação), nos termos do art. 124, I, alínea "b", e art. 125 da Lei 14.133/2021.
VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:
O § 1º da CLAUSULA TERCEIRA passa a ter a seguinte redação:
"§1º Das especificações do(s) produto(s):

Lote	Item	Produto/Serviço	BANDEIRA	Unidade	Quantidade	Preço
1	1	GASOLINA	RDP	LTS	137.500,00	6,06
2	1	ÓLEO DIESEL	RDP	LTS	45.833,33	6,01
3	1	ÓLEO DIESEL S10	RDP	LTS	380.833,33	6,09

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:
O caput da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato passa a ter a seguinte redação:
"O valor total global do contrato é de R$ 3.377.613,17 (três milhões trezentos e setenta e sete mil seiscentos e treze reais e dezessete centavos)."
O PARÁGRAFO ÚNICO da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato passa a ter a seguinte inclusão:
"Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
3.3.90.30 – Material de Consumo
5370 - 000
5380 – 504
5400 – 511
5411 – 1055
DOS VALORES UNITÁRIOS:
Os valores unitários da tabela presente no *caput* deste item, sofreram revisão devido à reequilíbrio econômico financeiro requerido pela contratada e concedido pela administração, por este motivo estão discrepantes aos valores iniciais dispostos no contrato.
DA RATIFICAÇÃO:
Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05/12/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 12 de dezembro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:63158AD4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO N.º 289/2024

Pregão Eletrônico n.º 111/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 55.187.334/0001-08.
OBJETO: Este termo tem por fim alterar o item 09 do LOTE 1 – Bolinho Industrial (mínimo 300g) – 1 UNI, objeto do Contrato supracitado, conforme requerido pela Contratada e aceito pelo Fiscal do Contrato .
DA ALTERAÇÃO:
Cabe ressaltar que a marca dos Bolinhos a serem fornecidos deve ser "Bauducco", conforme proposto pelo contratado. Dessa forma, fica alterado o item supra, conforme:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CESTA DE NATAL 01 CESTA DE NATAL COM AS SEGUINTES QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES: Amendoim Doce (colorido ou chocolate) - 1 PCT Amendoim Torrado Sem Casca e Sem Pele (salgado) - 1 PCT Atum Sólido (mínimo 170g) - 1 UNI Azeitona Verde em Conserva (sem caroço) - 1 UNI Balas Mastigáveis Sortidas - 1 PCT Biscoito Recheado (tipo bolacha) - 1 UNI	DIVERSAS	CX	598,00	153,00	91.494,00

		Biscoito Recheado (tipo wafer) - 1 UNI Biscoito Salgado Tradicional (crocante) - 1 UNI **Bolinho Industrial (mínimo 40g) - 08 UNI** Bolo Alimentício (tipo panetone, embalado em caixa) - 1 UNI Caixa de Bombom Industrializado (mínimo 250g) - 1 CX Creme de Leite - 1 UNI Embalagem Personalizada de Natal - 1 UNI Farofa Pronta Temperada - 1 UNI Leite Condensado - 1 UNI Mini Wafer (sabor chocolate ao leite ou chocolate branco) - 1 CX Palmito Pupunha Inteiro em Conserva - 1 UNI Pêssego em Calda - 1 LATA Sidra ou Espumante - 1 UNI Suco de Uva Integral - 1 UNI Torrada Tradicional - 1 UNI Uvas Passas Escuras (sem caroço) - 1 UNI					

DA RATIFICAÇÃO:
Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10/12/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 12 de dezembro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:21518295

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO DE RECOMPOSIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 171/2024

Pregão Eletrônico nº 075/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 39.610.184/0001-47.
OBJETO RECOMPOSIÇÃO:
Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar o valor pago pelo *LOTE 083 "GLIBENCLAMIDA 5MG"* da Ata de Registro de Preços supracitada, conforme justificativa anexa, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 3371/2022, bem como parecer jurídico e Decisão do Prefeito Municipal, além de incluir as dotações orçamentárias do exercício.
DO VALOR REGISTRADO RESULTANTE DO REALINHAMENTO:
Aplicam-se a recomposição a partir dessa data ainda com saldo pendente de fornecimento relacionado abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade pendente de fornecimento	Preço
83	1	GLIBENCLAMIDA 5MG	medquimica	CPR	2.500,00	0,054

DAS DOTAÇÕES A SEREM INCLUSAS:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
3.3.90.32.00.00 – Distribuição Gratuita
4970 – 303 – Ex. Corrente
4970 – 303 EA – Ex. Anterior
4980 – 494 – Ex. Corrente
4990 – 495 – Ex. Corrente
4990 – 495 EA – Ex. Anterior
DA RATIFICAÇÃO:
Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22/11/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 12 de dezembro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:9787F258

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 27.730.606/0001-39.
DA MOTIVAÇÃO: O cancelamento se motivou pelo não cumprimento por parte da detentora das condições assumidas, sem justificativa aceitável.
DO DISTRATO:
Por força do presente, se da por terminado a quantidade total de todos os lotes registrados, elencados abaixo, que compreendiam objeto total descrito na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços original:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	MESA PARA TÊNIS DE MESA Mesa para Tênis de Mesa, com tampos de MDF de 25mm, Pintados na cor azul não refletível com técnica de pintura exclusiva para as novas bolas de plástico ABS 40+, Medidas oficiais da mesa ALTURA: 76 cm; COMPRIMENTO: 274 cm; LARGURA: 152,5 cm; Pique de bola: Soltando a bolinha de tênis de Mesa a 40 cm de altura deverá retornar 23 cm(mínimo) mesa com coeficiente de atrito conforme normas. Fita de borda de alto impacto por toda sua volta cor preta, laterais na cor cinza. Proteção contra umidade na parte inferior da mesa. Com cavaletes de madeira nobre com rodas de 4 polegadas no cavalete central da mesa, Mesa com travas de segurança. Mesa de acordo com as normas da ITTF.	SOS PARQUES ME 0136	UNI	18,00	1.739,00	31.302,00
TOTAL							**31.302,00**

DO FORO: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual do Município de Sengés.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/12/2024
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 12 de dezembro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:235BCA0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
10° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 231/2021

10° Termo aditivo do contrato nº. 231/2021, decorrente de Pregão n° 59/2021 de Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de cozinheiro(a) com dedicação exclusiva de mão de obra para atendimento das Escola Públicas Municipais e CMEI - Maria de Lourdes Fernandes.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **A F M N ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.760.995/0001-45, com sede no endereço RUA OSCAR PEREIRA DE CAMARGO, 321, CENTRO Congonhinhas-PR neste ato representada por **ALFREDO FERNANDES DE MORAES NETTO,** portador do RG n° 9.644.104-5, portador do CPF sob n° 068.764.789-47, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Renovação de Valores na importância de R$ 483.220,80 (quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos), com finalidade de prorrogação contratual, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Prestação de serviços contínuos de mão de obra na função de cozinheiras, para preparo de alimentos para a merenda escolar. Os gêneros alimentícios serão cedidos pela Prefeitura. A Nutricionista e coordenadora de alimentação escolar são de responsabilidade do Município. Carga horária: 40 horas semanais.	Mês	72,00	6.711,40	483.220,80
	CMEI – MARIA DE LOURDES FERNANDES 02 COZINHEIROS		*12,00*	*6.711,40*	*80.536,80*
	ESC. MUNICIPAL BENEDITO BIAIS ZANIN 02 COZINHEIROS		*12,00*	*6.711,40*	*80.536,80*
	ESC. MUNICIPAL LUIZ DELIBERADOR 02 COZINHEIROS		*12,00*	*6.711,40*	*80.536,80*
	ESC. MUN. SANTO TOMÁS DE AQUINO 02 COZINHEIROS		*12,00*	*6.711,40*	*80.536,80*
	ESC. MUN. MARIA GOMES TEIXEIRA 02 COZINHEIROS		*12,00*	*6.711,40*	*80.536,80*
	COZINHEIRA DE MODO ZAZONAL(ADITIVO) 02 COZINHEIROS		*12,00*	*6.711,40*	*80.536,80*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS 12 de dezembro de 2024

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2A7E4D84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO I - DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS

Estado do Parana	Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Prefeitura Municipal de Sulina	Meses 01-11 de 2024 - Anexo 01, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	2.315.674,03		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	12.555.509,77	
Contribuições	308.891,85		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	395.896,58	
Receita Patrimonial	636.043,48		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.253.433,07	28.204.839,42
Receita Agropecuária	-				
Receita de Serviços	67.485,77				
Transferências Correntes	32.131.995,56				
Outras Receitas Correntes	392.730,35	35.852.821,04			
(-) Dedução - Descontos Concedidos	6.741,35				
(-) Dedução para o FUNDEB	4.813.048,63	-4.819.789,98			
			Superávit		2.828.191,64
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		31.033.031,06	Totais		31.033.031,06
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Crédito	697.013,14		INVESTIMENTOS	18.772.012,95	
Alienação de Bens	532.400,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	392.219,01	19.164.231,96
Transferências de Capital	8.762.643,31	9.992.056,45			
Receitas de Capital Intraorçamentária			Despesas de Capital Intraorçamentária		
Déficit		9.172.175,51			
Totais		19.164.231,96	Totais		19.164.231,96
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		31.033.031,06	Despesas Correntes		28.204.839,42
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		9.992.056,45	Despesas de Capital		19.164.231,96
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		6.343.983,87			
Total		47.369.071,38	Total		47.369.071,38

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***PAULO HORN***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 11/Dez/2024, 14h e 59m.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:71199DED

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO II - DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias				
Segundo as Categorias Economicas				
Meses 1-11 de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	---------- Despesas Correntes ----------			Total
Unidade Orcamentaria	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	
CAMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL	579.365,80		62.401,65	641.767,45
GOVERNO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO	316.089,00		49.956,31	366.045,31
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	501.524,82		160.317,80	661.842,62
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	1.856.823,54	395.896,58	1.984.366,88	4.237.087,00
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	847.652,00		1.794.807,38	2.642.459,38
DEPARTAMENTO DE CULTURA	36.881,77		563.501,14	600.382,91
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	74.618,21		310.835,74	385.453,95
FUNDEB	2.280.319,10		85.000,00	2.365.319,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
DEPARTAMENTO DO FMAS	738.273,97		601.753,79	1.340.027,76
DEPARTAMENTO DO FMDCA	222.974,22		88.342,77	311.316,99
DEPARTAMENTO DE FMDPI			33.672,18	33.672,18
SEC MUNICIPAL DE SAUDE				
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	366.534,02		192.596,86	559.130,88
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	2.215.925,14		3.901.928,02	6.117.853,16
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO	89.454,30		589.820,08	679.274,38
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS				
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	1.276.602,49		3.628.713,11	4.905.315,60
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	373.368,23		912.107,22	1.285.475,45
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	713.639,84		229.436,53	943.076,37
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			20.233,13	20.233,13
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
DEPARTAMENTO DE TURISMO			28.023,96	28.023,96
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	65.463,32		15.618,52	81.081,84

Total	12.555.509,77	395.896,58	15.253.433,07	28.204.839,42

Estado do Parana	**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias Folha: 2**			
Prefeitura Municipal de Sulina	**Segundo as Categorias Economicas**			
Meses 1-11 de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	---------- Despesas de Capital ----------			Total
Unidade Orcamentaria	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao da Divida	
CAMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL	7.198,00			7.198,00
GOVERNO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO				
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	2.743,99			2.743,99
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	501.545,31		392.219,01	893.764,32
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	1.094.040,11			1.094.040,11
DEPARTAMENTO DE CULTURA	1.310.303,64			1.310.303,64
DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
FUNDEB				
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
DEPARTAMENTO DO FMAS	116.884,27			116.884,27
DEPARTAMENTO DO FMDCA	1.509,73			1.509,73
DEPARTAMENTO DE FMDPI	334.250,00			334.250,00
SEC MUNICIPAL DE SAUDE				
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	10.859,77			10.859,77
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	1.430.801,95			1.430.801,95
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO				
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS				
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	175.949,35			175.949,35
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	11.677.483,38			11.677.483,38
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	2.107.913,45			2.107.913,45
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	530,00			530,00
Total	18.772.012,95	0,00	392.219,01	19.164.231,96

Estado do Parana	**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias**		
Prefeitura Municipal de Sulina	**Segundo as Categorias Economicas**		
Meses 1-11 de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO			
Orgao	---------- T O T A I S ----------		Total Geral
Unidade Orcamentaria	Despesas Correntes	Despesas de Capital	
CAMARA MUNICIPAL			
LEGISLATIVO MUNICIPAL	641.767,45	7.198,00	648.965,45
GOVERNO MUNICIPAL			
GABINETE DO PREFEITO	366.045,31		366.045,31
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	661.842,62	2.743,99	664.586,61
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS			
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	4.237.087,00	893.764,32	5.130.851,32
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	2.642.459,38	1.094.040,11	3.736.499,49
DEPARTAMENTO DE CULTURA	600.382,91	1.310.303,64	1.910.686,55
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	385.453,95		385.453,95
FUNDEB	2.365.319,10		2.365.319,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL			
DEPARTAMENTO DO FMAS	1.340.027,76	116.884,27	1.456.912,03
DEPARTAMENTO DO FMDCA	311.316,99	1.509,73	312.826,72
DEPARTAMENTO DE FMDPI	33.672,18	334.250,00	367.922,18
SEC MUNICIPAL DE SAUDE			
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	559.130,88	10.859,77	569.990,65
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	6.117.853,16	1.430.801,95	7.548.655,11
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO	679.274,38		679.274,38
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS			
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	4.905.315,60	175.949,35	5.081.264,95
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	1.285.475,45	11.677.483,38	12.962.958,83
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	943.076,37	2.107.913,45	3.050.989,82
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	20.233,13		20.233,13
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
DEPARTAMENTO DE TURISMO	28.023,96		28.023,96
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	81.081,84	530,00	81.611,84
Total	28.204.839,42	19.164.231,96	47.369.071,38

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***PAULO HORN***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 11/Dez/2024, 15h e 04m.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:8656AB2B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO II - RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Receita Segundo as Naturezas				
Meses 1-11 de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			35.852.821,04
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		2.315.674,03	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		2.087.852,45	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	440.704,47		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.086.710,20		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	560.437,78		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		227.821,58	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	61.270,15		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	166.551,43		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		0,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		308.891,85	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		308.891,85	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	308.891,85		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		636.043,48	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		25.222,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	25.222,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		610.821,48	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	610.821,48		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		67.485,77	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		57.940,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	57.940,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		9.545,77	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	9.545,77		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		32.131.995,56	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		21.212.373,30	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	16.761.912,55		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	1.577.206,21		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	1.964.131,35		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	257.811,91		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao ao FUNDEB	54.172,94		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	110.459,80		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	486.678,54		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		8.673.568,78	
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.348.666,57		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	148.994,66		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	175.907,55		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		12.271,69	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	12.271,69		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		2.233.781,79	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	2.233.781,79		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		392.730,35	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		3.475,17	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.475,17		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		389.255,18	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	18.310,86		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	370.944,32		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			9.992.056,45
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		697.013,14	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		697.013,14	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	697.013,14		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		532.400,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		411.400,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	411.400,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		121.000,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	121.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		8.762.643,31	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		4.287.073,77	
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FNDE	0,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades	2.254.288,00		
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Recursos da Uniao e de suas Entidades	2.032.785,77		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades		4.475.569,54	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS dos Estados e DF	716.839,83		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	3.628.250,49		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	130.479,22		
	Total Geral			45.844.877,49
(-) Deducao de	Receita - Descontos Concedidos			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	6.741,35		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	6.407,14		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	6.407,14		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	6.407,14		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	334,21		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin 334,21			
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi 334,21			
(-) Deducao de	Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	4.813.048,63		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	4.813.048,63		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	3.145.671,63		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	3.145.671,63		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	1.667.377,00		

1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	1.667.377,00		
Total de Deducoes.....		4.819.789,98		
Total da Receita Liquida..		41.025.087,51		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
R e s u m o				
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho		2.315.674,03		
Contribuicoes		308.891,85		
Receita Patrimonial		636.043,48		
Receita de Servicos		67.485,77		
Transferencias Correntes		32.131.995,56		
Outras Receitas Correntes		392.730,35		
Total Receitas Correntes		35.852.821,04		
Operacoes de Credito		697.013,14		
Alienacao de Bens		532.400,00		
Transferencias de Capital		8.762.643,31		
Total Receitas de Capital		9.992.056,45		
Total Geral		**45.844.877,49**		
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos		6.741,35		
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB		4.813.048,63		
Total das Deducoes		4.819.789,98		
Total da Receita	**Liquida**	**41.025.087,51**		

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***PAULO HORN***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:6E74E196

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO II - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Estado do Parana	**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias**			
Prefeitura Municipal de Sulina	**Segundo as Categorias Economicas**			
Meses 1-11 de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	---------- Despesas Correntes ----------			Total
Unidade Orcamentaria	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	
CAMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL	579.365,80		62.401,65	641.767,45
GOVERNO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO	316.089,00		49.956,31	366.045,31
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	501.524,82		160.317,80	661.842,62
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	1.856.823,54	395.896,58	1.984.366,88	4.237.087,00
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	847.652,00		1.794.807,38	2.642.459,38
DEPARTAMENTO DE CULTURA	36.881,77		563.501,14	600.382,91
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	74.618,21		310.835,74	385.453,95
FUNDEB	2.280.319,10		85.000,00	2.365.319,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
DEPARTAMENTO DO FMAS	738.273,97		601.753,79	1.340.027,76
DEPARTAMENTO DO FMDCA	222.974,22		88.342,77	311.316,99
DEPARTAMENTO DE FMDPI			33.672,18	33.672,18
SEC MUNICIPAL DE SAUDE				
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	366.534,02		192.596,86	559.130,88
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	2.215.925,14		3.901.928,02	6.117.853,16
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO	89.454,30		589.820,08	679.274,38
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS				
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	1.276.602,49		3.628.713,11	4.905.315,60
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	373.368,23		912.107,22	1.285.475,45
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	713.639,84		229.436,53	943.076,37
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			20.233,13	20.233,13
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
DEPARTAMENTO DE TURISMO			28.023,96	28.023,96
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	65.463,32		15.618,52	81.081,84
Total	12.555.509,77	395.896,58	15.253.433,07	28.204.839,42
Estado do Parana	**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias**			
Prefeitura Municipal de Sulina	**Segundo as Categorias Economicas**			
Meses 1-11 de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	---------- Despesas de Capital ----------			Total
Unidade Orcamentaria	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao da Divida	
CAMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL	7.198,00			7.198,00
GOVERNO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO				
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	2.743,99			2.743,99
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	501.545,31		392.219,01	893.764,32
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	1.094.040,11			1.094.040,11
DEPARTAMENTO DE CULTURA	1.310.303,64			1.310.303,64
DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
FUNDEB				

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
DEPARTAMENTO DO FMAS	116.884,27			116.884,27
DEPARTAMENTO DO FMDCA	1.509,73			1.509,73
DEPARTAMENTO DE FMDPI	334.250,00			334.250,00
SEC MUNICIPAL DE SAUDE				
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	10.859,77			10.859,77
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	1.430.801,95			1.430.801,95
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO				
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS				
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	175.949,35			175.949,35
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	11.677.483,38			11.677.483,38
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	2.107.913,45			2.107.913,45
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	530,00			530,00
Total	18.772.012,95	0,00	392.219,01	19.164.231,96
Estado do Parana	**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias**			
Prefeitura Municipal de Sulina	**Segundo as Categorias Economicas**			
Meses 1-11 de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	---------- T O T A I S ----------			Total Geral
Unidade Orcamentaria	Despesas Correntes	Despesas de Capital		
CAMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL	641.767,45	7.198,00		648.965,45
GOVERNO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO	366.045,31			366.045,31
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	661.842,62	2.743,99		664.586,61
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	4.237.087,00	893.764,32		5.130.851,32
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	2.642.459,38	1.094.040,11		3.736.499,49
DEPARTAMENTO DE CULTURA	600.382,91	1.310.303,64		1.910.686,55
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	385.453,95			385.453,95
FUNDEB	2.365.319,10			2.365.319,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
DEPARTAMENTO DO FMAS	1.340.027,76	116.884,27		1.456.912,03
DEPARTAMENTO DO FMDCA	311.316,99	1.509,73		312.826,72
DEPARTAMENTO DE FMDPI	33.672,18	334.250,00		367.922,18
SEC MUNICIPAL DE SAUDE				
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	559.130,88	10.859,77		569.990,65
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	6.117.853,16	1.430.801,95		7.548.655,11
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO	679.274,38			679.274,38
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS				
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	4.905.315,60	175.949,35		5.081.264,95
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	1.285.475,45	11.677.483,38		12.962.958,83
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	943.076,37	2.107.913,45		3.050.989,82
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	20.233,13			20.233,13
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
DEPARTAMENTO DE TURISMO	28.023,96			28.023,96
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	81.081,84	530,00		81.611,84
Total	28.204.839,42	19.164.231,96		47.369.071,38

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 11/Dez/2024, 15h e 04m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:67BAA4F1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO VI - PT

Programa de Trabalho						
Janeiro a Novembro de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64						
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL						
Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL						
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		648.965,45			648.965,45
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		648.965,45			648.965,45
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		648.965,45			648.965,45
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		648.965,45			648.965,45
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		531.639,71			531.639,71
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		47.726,09			47.726,09
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		300,00			300,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.164,75			6.164,75

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		24.826,02			24.826,02
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		24.213,90			24.213,90
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		6.896,98			6.896,98
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.198,00			7.198,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		648.965,45			648.965,45
	Total do Orgao		648.965,45			648.965,45
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL						
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO						
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		366.045,31			366.045,31
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		366.045,31			366.045,31
04.122.0002.0.000.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		366.045,31			366.045,31
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		366.045,31			366.045,31
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		289.991,02			289.991,02
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		26.097,98			26.097,98
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		26.110,00			26.110,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.310,27			8.310,27
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		4.760,00			4.760,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.915,87			3.915,87
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.180,00			4.180,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.680,17			2.680,17
	Total Unidade Orcamentaria.....		366.045,31			366.045,31
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL						
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR						
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		664.586,61			664.586,61
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		532.490,27			532.490,27
04.122.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		532.490,27			532.490,27
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		532.490,27			532.490,27
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		342.962,62			342.962,62
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		30.866,02			30.866,02
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.022,21			3.022,21
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.002,19			2.002,19
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		9.371,25			9.371,25
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		141.521,99			141.521,99
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.743,99			2.743,99
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		132.096,34			132.096,34
04.124.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		132.096,34			132.096,34
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		132.096,34			132.096,34
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		117.152,62			117.152,62
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		10.543,56			10.543,56
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.521,94			1.521,94
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.878,22			2.878,22
	Total Unidade Orcamentaria.....		664.586,61			664.586,61
	Total do Orgao		1.030.631,92			1.030.631,92
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS						
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL						
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		3.442.922,25			3.442.922,25
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		3.442.922,25			3.442.922,25
04.122.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		3.442.922,25			3.442.922,25
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA		3.442.922,25			3.442.922,25
	ADMINISTRACAO					
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		19.246,16			19.246,16
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.657.807,05			1.657.807,05
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		157.517,29			157.517,29
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		16.050,00			16.050,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		95.636,79			95.636,79
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		4.797,50			4.797,50
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		89.796,04			89.796,04
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		810.896,18			810.896,18
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		465.008,75			465.008,75
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		73.257,49			73.257,49
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		9.870,61			9.870,61
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		43.038,39			43.038,39
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		1.687.929,07			1.687.929,07
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		1.687.929,07			1.687.929,07
28.846.0005.0.000.000	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		1.687.929,07			1.687.929,07
28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais		1.687.929,07			1.687.929,07
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO		22.253,04			22.253,04
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		395.896,58			395.896,58
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		419.053,52			419.053,52
4.4.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		458.506,92			458.506,92
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		392.219,01			392.219,01
	Total Unidade Orcamentaria.....		5.130.851,32			5.130.851,32
	Total do Orgao		5.130.851,32			5.130.851,32
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper.	Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		3.736.499,49			3.736.499,49
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		126.312,03			126.312,03
12.306.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		126.312,03			126.312,03
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		126.312,03			126.312,03
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		126.312,03			126.312,03
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		3.446.233,98			3.446.233,98
12.361.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		3.446.233,98			3.446.233,98
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.011.001,15			2.011.001,15
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		139.825,47			139.825,47
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		315.236,35			315.236,35
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		46.018,56			46.018,56
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		2.527,43			2.527,43
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		23.646,00			23.646,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		260.894,25			260.894,25
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		4.795,00			4.795,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		126.978,57			126.978,57
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.800,00			5.800,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper.	Especiais	Total
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		105.651,28			105.651,28
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		223.269,84			223.269,84
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		4.215,00			4.215,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		156.392,28			156.392,28
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		7.696,03			7.696,03
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		450.000,00			450.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		73.055,09			73.055,09
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		65.000,00			65.000,00
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		1.435.232,83			1.435.232,83
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		35.864,33			35.864,33
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		273.963,93			273.963,93
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		28.255,53			28.255,53
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		4.144,74			4.144,74
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		301.629,96			301.629,96
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		204.100,80			204.100,80
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		140.135,54			140.135,54
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		33.075,00			33.075,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		43,00			43,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		414.020,00			414.020,00
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		163.953,48			163.953,48
12.365.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		163.953,48			163.953,48
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		163.953,48			163.953,48
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		1.815,66			1.815,66
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.440,00			1.440,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		42.249,08			42.249,08
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		7.900,07			7.900,07
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		17.863,65			17.863,65
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		720,00			720,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		62.398,00			62.398,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.567,02			29.567,02
	Total Unidade Orcamentaria.....		3.736.499,49			3.736.499,49

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper.	Especiais	Total
13.000.0000.0.000.000	Cultura		1.910.686,55			1.910.686,55
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		1.910.686,55			1.910.686,55
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos		1.910.686,55			1.910.686,55

	artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura, incentivar manifestacoes e atividades culturais diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.					
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		1.910.686,55			1.910.686,55
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		33.934,67			33.934,67
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.947,10			2.947,10
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Especiais**	**Total**
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		130.967,23			130.967,23
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		19.838,00			19.838,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		95.128,13			95.128,13
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		64.626,74			64.626,74
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		250.759,55			250.759,55
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.181,49			2.181,49
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.273.771,04			1.273.771,04
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.532,60			36.532,60
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.910.686,55			1.910.686,55
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Especiais**	**Total**
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		385.453,95			385.453,95
27.813.0000.0.000.000	Lazer		385.453,95			385.453,95
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		385.453,95			385.453,95
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		385.453,95			385.453,95
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		68.457,27			68.457,27
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		6.160,94			6.160,94
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.400,00			2.400,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		73.002,09			73.002,09
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		58.964,00			58.964,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		161.956,15			161.956,15
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		14.513,50			14.513,50
	Total Unidade Orcamentaria.....		385.453,95			385.453,95
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB						
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		2.365.319,10			2.365.319,10
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		2.084.505,59			2.084.505,59
12.361.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		2.084.505,59			2.084.505,59
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB		2.084.505,59			2.084.505,59
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		571.713,85			571.713,85
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.346.947,93			1.346.947,93
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		165.843,81			165.843,81
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		195.813,51			195.813,51
12.365.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		195.813,51			195.813,51
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		195.813,51			195.813,51
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		181.311,85			181.311,85
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		14.501,66			14.501,66
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		85.000,00			85.000,00
12.367.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		85.000,00			85.000,00
12.367.0011.2.017.000	FUNDEB		85.000,00			85.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		85.000,00			85.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		2.365.319,10			2.365.319,10
	Total do Orgao		8.397.959,09			8.397.959,09
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS						
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		1.456.912,03			1.456.912,03
08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		51.850,21			51.850,21
08.242.0015.0.000.000	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.		51.850,21			51.850,21
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		51.850,21			51.850,21
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.274,67			10.274,67
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		3.307,50			3.307,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.666,28			7.666,28
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.601,76			30.601,76

08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		1.405.061,82			1.405.061,82
08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		1.190.161,82			1.190.161,82
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		270.245,85			270.245,85
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		194.310,90			194.310,90
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		17.178,98			17.178,98
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.290,00			1.290,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.563,48			15.563,48
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		3.960,00			3.960,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		897,25			897,25
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.950,46			10.950,46
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.170,00			5.170,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		19.845,00			19.845,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.079,78			1.079,78
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		919.915,97			919.915,97
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		71.250,42			71.250,42
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		412.705,24			412.705,24
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		42.828,43			42.828,43
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		108.847,72			108.847,72
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		75.433,37			75.433,37
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		42.637,06			42.637,06
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		40.612,92			40.612,92
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		39.278,40			39.278,40
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		39,90			39,90
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		83.944,60			83.944,60
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.337,91			2.337,91
08.244.0028.0.000.000	AUXILIO A ESTUDANTES		214.900,00			214.900,00
08.244.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES		214.900,00			214.900,00
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		214.900,00			214.900,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.456.912,03			1.456.912,03
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA						
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		312.826,72			312.826,72
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		312.826,72			312.826,72
08.243.0013.0.000.000	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.		312.826,72			312.826,72
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		202.090,10			202.090,10
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		155.830,42			155.830,42
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		27.140,87			27.140,87
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		510,09			510,09
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		126,00			126,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		18.019,99			18.019,99
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		462,73			462,73
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		27.938,04			27.938,04
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.838,78			5.838,78
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		199,00			199,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		19.441,26			19.441,26
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		1.412,00			1.412,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.047,00			1.047,00
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ		48.322,93			48.322,93
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		32.546,57			32.546,57
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		7.456,36			7.456,36
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		8.320,00			8.320,00
08.243.0013.6.004.000	Programa Primeira Infancia		34.475,65			34.475,65
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		26.431,18			26.431,18
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		8.044,47			8.044,47
	Total Unidade Orcamentaria.....		312.826,72			312.826,72
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO DE FMDPI						
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		367.922,18			367.922,18
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		367.922,18			367.922,18
08.241.0014.0.000.000	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		367.922,18			367.922,18
08.241.0014.2.021.000	ATENCAO A PESSOA IDOSA		367.922,18			367.922,18
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		25.139,18			25.139,18
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.887,00			5.887,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.646,00			2.646,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		334.250,00			334.250,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		367.922,18			367.922,18
	Total do Orgao		2.137.660,93			2.137.660,93
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO						
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		569.990,65			569.990,65
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		290.414,65			290.414,65
10.122.0017.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		290.414,65			290.414,65
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		290.414,65			290.414,65
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		80.163,60			80.163,60
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		6.794,42			6.794,42

3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.640,00			5.640,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		55.116,17			55.116,17
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		887,66			887,66
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		10.460,93			10.460,93
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		104.634,12			104.634,12
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.840,00			4.840,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		11.017,98			11.017,98
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.859,77			10.859,77
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		279.576,00			279.576,00
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		279.576,00			279.576,00
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		279.576,00			279.576,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		279.576,00			279.576,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		569.990,65			569.990,65
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA						
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		7.548.655,11			7.548.655,11
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		4.592.560,86			4.592.560,86
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		4.592.560,86			4.592.560,86
10.301.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		3.025.986,66			3.025.986,66
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		23.148,43			23.148,43
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		650.673,80			650.673,80
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		104.859,16			104.859,16
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		67.318,79			67.318,79
3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00			50.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		240,00			240,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		193.887,91			193.887,91
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.271,00			5.271,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		37.431,15			37.431,15
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		275.712,03			275.712,03
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		41.919,91			41.919,91
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		109.174,98			109.174,98
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		35.992,24			35.992,24
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		94.747,05			94.747,05
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.335.610,21			1.335.610,21
10.301.0018.2.030.000	SAUDE BUCAL		48.725,00			48.725,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		44.702,09			44.702,09
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		4.022,91			4.022,91
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA		770.433,21			770.433,21
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		674.576,34			674.576,34
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		19.941,87			19.941,87
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		49.091,00			49.091,00
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		26.824,00			26.824,00
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		315.404,32			315.404,32
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		238.358,32			238.358,32
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		64.550,00			64.550,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		12.496,00			12.496,00
10.301.0018.2.033.000	ATENCAO BASICA - PAB FIXO		3.273,32			3.273,32
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.273,32			3.273,32
10.301.0018.2.048.000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		394.593,08			394.593,08
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		221.626,89			221.626,89
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		18.628,11			18.628,11
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		77.170,08			77.170,08
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		77.168,00			77.168,00
10.301.0018.2.049.000	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)		34.145,27			34.145,27
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		14.069,27			14.069,27
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		20.076,00			20.076,00
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		2.956.094,25			2.956.094,25
10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		2.956.094,25			2.956.094,25
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA						
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Especiais**	**Total**
10.302.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		325.332,00			325.332,00
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		325.332,00			325.332,00
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		67.756,65			67.756,65
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		53.973,42			53.973,42
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		13.338,54			13.338,54
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		444,69			444,69
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		2.563.005,60			2.563.005,60
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		29.545,01			29.545,01
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		2.533.460,59			2.533.460,59
	Total Unidade Orcamentaria.....		7.548.655,11			7.548.655,11
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO						
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		374.109,72			374.109,72
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		233.735,42			233.735,42

10.304.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		233.735,42			233.735,42
10.304.0019.2.035.000	VIGILANCIA SANITARIA		233.735,42			233.735,42
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.319,19			15.319,19
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.596,25			1.596,25
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		216.819,98			216.819,98
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		140.374,30			140.374,30
10.305.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		140.374,30			140.374,30
10.305.0019.2.036.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		140.374,30			140.374,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		105.996,29			105.996,29
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.653,75			1.653,75
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		32.724,26			32.724,26
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		305.164,66			305.164,66
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		97.942,08			97.942,08
17.511.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		97.942,08			97.942,08
17.511.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO RURAL		97.942,08			97.942,08
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		82.293,10			82.293,10
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		7.161,20			7.161,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		45,58			45,58
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.352,20			7.352,20
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.090,00			1.090,00
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		207.222,58			207.222,58
17.512.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		207.222,58			207.222,58
17.512.0020.2.037.000	SANEAMENTO BASICO URBANO		207.222,58			207.222,58
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		207.222,58			207.222,58
	Total Unidade Orcamentaria.....		679.274,38			679.274,38
	Total do Orgao		8.797.920,14			8.797.920,14
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS						
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS						
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Especiais**	**Total**
26.000.0000.0.000.000	Transporte	175.000,00	4.906.264,95			5.081.264,95
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario	175.000,00	4.906.264,95			5.081.264,95
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .	175.000,00	4.906.264,95			5.081.264,95
26.782.0021.1.001.000	PAVIMENTACAO RURAL	175.000,00				175.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	175.000,00				175.000,00
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		4.906.264,95			4.906.264,95
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		190.543,26			190.543,26
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		981.008,81			981.008,81
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		103.577,82			103.577,82
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		1.472,60			1.472,60
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		540,00			540,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.909.312,26			2.909.312,26
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.582,18			2.582,18
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		585.152,26			585.152,26
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		7.920,00			7.920,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		65.567,50			65.567,50
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		57.638,91			57.638,91
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		949,35			949,35
	Total Unidade Orcamentaria.....	175.000,00	4.906.264,95			5.081.264,95
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS						
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS						
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Especiais**	**Total**
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	11.516.914,16	1.446.044,67		12.962.958,83	
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	11.516.914,16	1.446.044,67		12.962.958,83	
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.	11.516.914,16	1.446.044,67		12.962.958,83	
15.452.0022.1.002.000	PAVIMENTACAO URBANA	11.380.638,32			11.380.638,32	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	11.350.236,01			11.350.236,01	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	30.402,31				30.402,31
15.452.0022.1.003.000	AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	136.275,84				136.275,84
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	136.275,84				136.275,84
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		1.446.044,67			1.446.044,67
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		342.785,06			342.785,06
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		30.583,17			30.583,17
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		204.756,75			204.756,75
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		7.746,54			7.746,54
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		645.329,93			645.329,93
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		12.078,00			12.078,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		42.196,00			42.196,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		25.569,22			25.569,22
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		135.000,00			135.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	11.516.914,16	1.446.044,67		12.962.958,83	
	Total do Orgao	11.691.914,16	6.352.309,62		18.044.223,78	
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Especiais**	**Total**
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		3.050.989,82			3.050.989,82
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		3.050.989,82			3.050.989,82
20.608.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao		3.050.989,82			3.050.989,82

	acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.					
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		2.669.430,05			2.669.430,05
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		39.410,76			39.410,76
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		327.920,29			327.920,29
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		33.217,88			33.217,88
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.200,00			2.200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		42.206,07			42.206,07
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.164,36			5.164,36
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		74.686,84			74.686,84
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		23.896,99			23.896,99
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		12.813,41			12.813,41
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.680.000,00			1.680.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		407.785,00			407.785,00
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		20.128,45			20.128,45
20.608.0023.2.042.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		381.559,77			381.559,77
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		287.359,67			287.359,67
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		25.731,24			25.731,24
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		24.210,50			24.210,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		38.114,90			38.114,90
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		6.143,46			6.143,46
	Total Unidade Orcamentaria.....		3.050.989,82			3.050.989,82

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orcamentaria: 08.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper.	Especiais	Total
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		20.233,13			20.233,13
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		20.233,13			20.233,13
18.541.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		20.233,13			20.233,13
18.541.0023.2.043.000	PISCICULTURA		20.233,13			20.233,13
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		19.800,00			19.800,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		433,13			433,13
	Total Unidade Orcamentaria.....		20.233,13			20.233,13
	Total do Orgao		3.071.222,95			3.071.222,95

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper.	Especiais	Total
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		28.023,96			28.023,96
23.695.0000.0.000.000	Turismo		28.023,96			28.023,96
23.695.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		28.023,96			28.023,96
23.695.0025.2.045.000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		28.023,96			28.023,96
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.671,39			8.671,39
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		19.352,57			19.352,57
	Total Unidade Orcamentaria.....		28.023,96			28.023,96

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper.	Especiais	Total
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		81.611,84			81.611,84
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		81.611,84			81.611,84
23.691.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		81.611,84			81.611,84
23.691.0025.2.044.000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		81.611,84			81.611,84
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		60.058,70			60.058,70
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.404,62			5.404,62
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.620,00			3.620,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.478,83			1.478,83
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		4.599,00			4.599,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		442,99			442,99
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.865,00			4.865,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		612,70			612,70
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		530,00			530,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		81.611,84			81.611,84
	Total do Orgao		109.635,80			109.635,80
	Total Geral	11.691.914,16	35.677.157,22		47.369.071,38	

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 11/Dez/2024, 15h e 06m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F59FEDA6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO VII - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

Programa de Trabalho de Governo
Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.
Meses 1-11 de 2024 - Anexo 7, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa		648.965,45		648.965,45
01.031.0000	Acao Legislativa		648.965,45		648.965,45
01.031.0001	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		648.965,45		648.965,45
04.000.0000	Administracao		4.473.554,17		4.473.554,17
04.122.0000	Administracao Geral		4.341.457,83		4.341.457,83
04.122.0002	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		366.045,31		366.045,31
04.122.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		532.490,27		532.490,27
04.122.0004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		3.442.922,25		3.442.922,25
04.124.0000	Controle Interno		132.096,34		132.096,34
04.124.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		132.096,34		132.096,34
08.000.0000	Assistencia Social		2.137.660,93		2.137.660,93
08.241.0000	Assistencia ao Idoso		367.922,18		367.922,18
08.241.0014	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		367.922,18		367.922,18
08.242.0000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		51.850,21		51.850,21
08.242.0015	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.		51.850,21		51.850,21
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		312.826,72		312.826,72
08.243.0013	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e		312.826,72		312.826,72

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.				
08.244.0000	Assistencia Comunitaria		1.405.061,82		1.405.061,82
08.244.0016	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		1.190.161,82		1.190.161,82
08.244.0028	AUXILIO A ESTUDANTES		214.900,00		214.900,00
10.000.0000	Saude		8.492.755,48		8.492.755,48
10.122.0000	Administracao Geral		290.414,65		290.414,65
10.122.0017	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		290.414,65		290.414,65
10.301.0000	Atencao Basica		4.872.136,86		4.872.136,86
10.301.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		4.872.136,86		4.872.136,86
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		2.956.094,25		2.956.094,25
10.302.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		2.956.094,25		2.956.094,25
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria		233.735,42		233.735,42
10.304.0019	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		233.735,42		233.735,42
10.305.0000	Vigilancia Epidemiologica		140.374,30		140.374,30
10.305.0019	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		140.374,30		140.374,30
12.000.0000	Educacao		6.101.818,59		6.101.818,59
12.306.0000	Alimentacao e Nutricao		126.312,03		126.312,03
12.306.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa,		126.312,03		126.312,03

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.				
12.361.0000	Ensino Fundamental		5.530.739,57		5.530.739,57
12.361.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		3.446.233,98		3.446.233,98
12.361.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		2.084.505,59		2.084.505,59
12.365.0000	Educacao Infantil		359.766,99		359.766,99
12.365.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		163.953,48		163.953,48
12.365.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		195.813,51		195.813,51
12.367.0000	Educacao Especial		85.000,00		85.000,00
12.367.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		85.000,00		85.000,00

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
13.000.0000	Cultura		1.910.686,55		1.910.686,55
13.392.0000	Difusao Cultural		1.910.686,55		1.910.686,55
13.392.0009	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de		1.910.686,55		1.910.686,55

	Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura, incentivar manifestacoes e atividades culturais diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.				
15.000.0000	Urbanismo	11.516.914,16	1.446.044,67		12.962.958,83
15.452.0000	Servicos Urbanos	11.516.914,16	1.446.044,67		12.962.958,83
15.452.0022	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas	11.516.914,16	1.446.044,67		12.962.958,83
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.				
17.000.0000	Saneamento		305.164,66		305.164,66
17.511.0000	Saneamento Basico Rural		97.942,08		97.942,08
17.511.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		97.942,08		97.942,08
17.512.0000	Saneamento Basico Urbano		207.222,58		207.222,58
17.512.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		207.222,58		207.222,58
18.000.0000	Gestao Ambiental		20.233,13		20.233,13
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental		20.233,13		20.233,13
18.541.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		20.233,13		20.233,13
20.000.0000	Agricultura		3.050.989,82		3.050.989,82
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria		3.050.989,82		3.050.989,82
20.608.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		3.050.989,82		3.050.989,82
23.000.0000	Comercio e Servicos		109.635,80		109.635,80
23.691.0000	Promocao Comercial		81.611,84		81.611,84
23.691.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento		81.611,84		81.611,84
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	dos potenciais turisticos do municipio.				
23.695.0000	Turismo		28.023,96		28.023,96
23.695.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		28.023,96		28.023,96
26.000.0000	Transporte	175.000,00	4.906.264,95		5.081.264,95
26.782.0000	Transporte Rodoviario	175.000,00	4.906.264,95		5.081.264,95
26.782.0021	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .	175.000,00	4.906.264,95		5.081.264,95
27.000.0000	Desporto e Lazer		385.453,95		385.453,95
27.813.0000	Lazer		385.453,95		385.453,95
27.813.0010	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		385.453,95		385.453,95
28.000.0000	Encargos Especiais		1.687.929,07		1.687.929,07
28.846.0000	Outros Encargos Especiais		1.687.929,07		1.687.929,07
28.846.0005	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		1.687.929,07		1.687.929,07
99.999.9999	Reservas				
	Total	11.691.914,16	35.677.157,22		47.369.071,38

MICHELI HOFFMANN JACKSON	***ROBERTO SCHNEIDER***	***PAULO HORN***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E1F11428

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO VIII - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA CONFORME VÍNCULO

Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Subfuncoes e Programas F Conforme o Vinculo com os Recursos

Exercicio de 2024 - Anexo 8, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	648.965,45		648.965,45
01.031.0000	Acao Legislativa	648.965,45		648.965,45
01.031.0001	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.	648.965,45		648.965,45
04.000.0000	Administracao	4.473.554,17		4.473.554,17
04.122.0000	Administracao Geral	4.341.457,83		4.341.457,83
04.122.0002	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.	366.045,31		366.045,31
04.122.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.	532.490,27		532.490,27
04.122.0004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.	3.442.922,25		3.442.922,25
04.124.0000	Controle Interno	132.096,34		132.096,34

04.124.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.	132.096,34		132.096,34
08.000.0000	Assistencia Social	1.558.229,07	579.431,86	2.137.660,93
08.241.0000	Assistencia ao Idoso	15.133,87	352.788,31	367.922,18
08.241.0014	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.	15.133,87	352.788,31	367.922,18
08.242.0000	Assistencia ao Portador de Deficiencia	15.485,13	36.365,08	51.850,21
08.242.0015	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.	15.485,13	36.365,08	51.850,21
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	279.828,62	32.998,10	312.826,72
08.243.0013	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e	279.828,62	32.998,10	312.826,72
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.			
08.244.0000	Assistencia Comunitaria	1.247.781,45	157.280,37	1.405.061,82
08.244.0016	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.	1.032.881,45	157.280,37	1.190.161,82
08.244.0028	AUXILIO A ESTUDANTES	214.900,00		214.900,00
10.000.0000	Saude	623.289,63	7.869.465,85	8.492.755,48
10.122.0000	Administracao Geral		290.414,65	290.414,65
10.122.0017	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		290.414,65	290.414,65
10.301.0000	Atencao Basica	208.365,03	4.663.771,83	4.872.136,86
10.301.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.	208.365,03	4.663.771,83	4.872.136,86
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	200.000,00	2.756.094,25	2.956.094,25
10.302.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.	200.000,00	2.756.094,25	2.956.094,25
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria	214.924,60	18.810,82	233.735,42
10.304.0019	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.	214.924,60	18.810,82	233.735,42
10.305.0000	Vigilancia Epidemiologica		140.374,30	140.374,30
10.305.0019	Manutencao das atividades de Vigilancia		140.374,30	140.374,30
	Sanitaria e Epidemiologica.			
12.000.0000	Educacao	329.921,75	5.771.896,84	6.101.818,59
12.306.0000	Alimentacao e Nutricao		126.312,03	126.312,03
12.306.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		126.312,03	126.312,03
	Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa,			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.			
12.361.0000	Ensino Fundamental	292.041,75	5.238.697,82	5.530.739,57
12.361.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.	292.041,75	3.154.192,23	3.446.233,98
	Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.			
12.361.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.	2.084.505,59		2.084.505,59
12.365.0000	Educacao Infantil	37.880,00	321.886,99	359.766,99
12.365.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.	37.880,00	126.073,48	163.953,48
12.365.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		195.813,51	195.813,51
12.367.0000	Educacao Especial		85.000,00	85.000,00
12.367.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		85.000,00	85.000,00
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
13.000.0000	Cultura	898.075,26	1.012.611,29	1.910.686,55
13.392.0000	Difusao Cultural	898.075,26	1.012.611,29	1.910.686,55
13.392.0009	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao	898.075,26	1.012.611,29	1.910.686,55

	do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura, incentivar manifestacoes e atividades culturais diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.			
15.000.0000	Urbanismo	1.843.179,76	11.119.779,07	12.962.958,83
15.452.0000	Servicos Urbanos	1.843.179,76	11.119.779,07	12.962.958,83
15.452.0022	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas	1.843.179,76	11.119.779,07	12.962.958,83
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.			
17.000.0000	Saneamento	305.164,66		305.164,66
17.511.0000	Saneamento Basico Rural	97.942,08		97.942,08
17.511.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.	97.942,08		97.942,08
17.512.0000	Saneamento Basico Urbano	207.222,58		207.222,58
17.512.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.	207.222,58		207.222,58
18.000.0000	Gestao Ambiental	20.233,13		20.233,13
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental	20.233,13		20.233,13
18.541.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.	20.233,13		20.233,13
20.000.0000	Agricultura	937.452,56	2.113.537,26	3.050.989,82
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria	937.452,56	2.113.537,26	3.050.989,82
20.608.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.	937.452,56	2.113.537,26	3.050.989,82
23.000.0000	Comercio e Servicos	109.635,80		109.635,80
23.691.0000	Promocao Comercial	81.611,84		81.611,84
23.691.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento	81.611,84		81.611,84
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	dos potenciais turisticos do municipio.			
23.695.0000	Turismo	28.023,96		28.023,96
23.695.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.	28.023,96		28.023,96
26.000.0000	Transporte	3.562.646,07	1.518.618,88	5.081.264,95
26.782.0000	Transporte Rodoviario	3.562.646,07	1.518.618,88	5.081.264,95
26.782.0021	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .	3.562.646,07	1.518.618,88	5.081.264,95
27.000.0000	Desporto e Lazer	385.453,95		385.453,95
27.813.0000	Lazer	385.453,95		385.453,95
27.813.0010	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.	385.453,95		385.453,95
28.000.0000	Encargos Especiais	1.673.263,86	14.665,21	1.687.929,07
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	1.673.263,86	14.665,21	1.687.929,07
28.846.0005	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.	1.673.263,86	14.665,21	1.687.929,07
Total		17.369.065,12	30.000.006,26	47.369.071,38
MICHELI HOFFMANN JACKSON		***ROBERTO SCHNEIDER PAULO HORN***		
Coordenadora UCI PR-052990/O-0		Prefeito Municipal		
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 11/Dez/2024, 15h e 09m.				

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:4FF0FAFB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO IX - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes**		
Prefeitura Municipal de Sulina	**Meses 01-11 de 2024 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora : CONSOLIDADO			
Orgao	**Funcao**	**Despesa Executada**	**Total**
01 CAMARA MUNICIPAL			
	01 Legislativa	648.965,45	648.965,45
02 GOVERNO MUNICIPAL			

	04 Administracao	1.030.631,92	1.030.631,92
03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS			
	04 Administracao	3.442.922,25	
	28 Encargos Especiais	1.687.929,07	
	99 Reservas	0,00	5.130.851,32
04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
	12 Educacao	6.101.818,59	
	13 Cultura	1.910.686,55	
	27 Desporto e Lazer	385.453,95	8.397.959,09
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL			
	08 Assistencia Social	2.137.660,93	2.137.660,93
06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE			
	10 Saude	8.492.755,48	
	17 Saneamento	305.164,66	8.797.920,14
07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS			
	15 Urbanismo	12.962.958,83	
	26 Transporte	5.081.264,95	18.044.223,78
08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	18 Gestao Ambiental	20.233,13	
	20 Agricultura	3.050.989,82	3.071.222,95
09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
	23 Comercio e Servicos	109.635,80	109.635,80

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

---------- **Resumo** ---------

Funcao	**Despesa Executada**
01 Legislativa	648.965,45
04 Administracao	4.473.554,17
08 Assistencia Social	2.137.660,93
10 Saude	8.492.755,48
12 Educacao	6.101.818,59
13 Cultura	1.910.686,55
15 Urbanismo	12.962.958,83
17 Saneamento	305.164,66
18 Gestao Ambiental	20.233,13
20 Agricultura	3.050.989,82
23 Comercio e Servicos	109.635,80
26 Transporte	5.081.264,95
27 Desporto e Lazer	385.453,95
28 Encargos Especiais	1.687.929,07
99 Reservas	0,00
Total Geral.....	47.369.071,38

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***PAULO HORN***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 11/Dez/2024, 15h e 11m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C3D6B81B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO X - COMPARATIVO DA RECEITA

Estado do Parana	**Comparativo da Receita Orcada com a Arrecadada**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Meses 1-11 de 2024 - Anexo 10, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	---------- **Diferenca** ----------	
				Para Mais	**Para Menos**
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	46.123.882,97	35.852.821,04		10.271.061,93
1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	1.761.729,50	2.315.674,03	553.944,53	
1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	1.483.193,25	2.087.852,45	604.659,20	
1.1.1.2.00.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	400.538,25	440.704,47	40.166,22	
1.1.1.2.50.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	178.384,50	152.294,20		26.090,30
1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	164.603,25	142.031,75		22.571,50
1.1.1.2.50.0.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	551,25	700,07	148,82	
1.1.1.2.50.0.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	7.717,50	6.218,98		1.498,52
1.1.1.2.50.0.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	5.512,50	3.343,40		2.169,10
1.1.1.2.53.0.0.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis	222.153,75	288.410,27	66.256,52	
1.1.1.2.53.0.1.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Principal	220.500,00	288.410,27	67.910,27	
1.1.1.2.53.0.2.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Multas e Juros	551,25	0,00		551,25
1.1.1.2.53.0.3.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida Ativa	551,25	0,00		551,25
1.1.1.2.53.0.4.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida Ativa - Multas e Juros	551,25	0,00		551,25
1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	705.600,00	1.086.710,20	381.110,20	
1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fo	705.600,00	1.086.710,20	381.110,20	
1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	694.575,00	881.590,25	187.015,25	
1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	694.575,00	881.590,25	187.015,25	
1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	661.500,00	857.731,65	196.231,65	

1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	33.075,00	23.858,60		9.216,40
1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	11.025,00	205.119,95	194.094,95	
1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	11.025,00	205.119,95	194.094,95	
1.1.1.3.03.4.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	11.025,00	205.119,95	194.094,95	
1.1.1.3.03.4.1.01.01	IRRF Outros Rendimentos Poder Execut	11.025,00	0,00		11.025,00
1.1.1.3.03.4.1.01.02	IRRF PJ RETIDO	0,00	205.119,95	205.119,95	
1.1.1.4.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Producao e Circulacao de Mercadorias e Servicos	377.055,00	560.437,78	183.382,78	
1.1.1.4.51.0.0.00.00	Impostos sobre Servicos	377.055,00	560.437,78	183.382,78	
1.1.1.4.51.1.0.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN	377.055,00	560.437,78	183.382,78	
1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	363.825,00	556.249,95	192.424,95	
1.1.1.4.51.1.2.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer				
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ----------**	
				Para Mais	**Para Menos**
	Natureza - ISSQN - Multas e Juros	8.820,00	4.187,83		4.632,17
1.1.1.4.51.1.3.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa	2.205,00	0,00		2.205,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	2.205,00	0,00		2.205,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	267.511,25	227.821,58		39.689,67
1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Pol	98.122,50	61.270,15		36.852,35
1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	98.122,50	61.270,15		36.852,35
1.1.2.1.01.0.1.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	66.150,00	57.780,21		8.369,79
1.1.2.1.01.0.2.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros	7.717,50	1.256,27		6.461,23
1.1.2.1.01.0.3.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	16.537,50	1.566,11		14.971,39
1.1.2.1.01.0.4.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros	7.717,50	667,56		7.049,94
1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	169.388,75	166.551,43		2.837,32
1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em	169.388,75	166.551,43		2.837,32
1.1.2.2.01.0.1.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Principal	163.325,00	162.187,46		1.137,54
1.1.2.2.01.0.2.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Multas e Juros	551,25	791,88	240,63	
1.1.2.2.01.0.3.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa	2.756,25	1.415,34		1.340,91
1.1.2.2.01.0.4.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa - Multas e Juro	2.756,25	2.156,75		599,50
1.1.3.0.00.0.0.00.00	Contribuicao de Melhoria	11.025,00	0,00		11.025,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00	Contribuicao de Melhoria	11.025,00	0,00		11.025,00
1.1.3.1.99.0.0.00.00	Outras Contribuicoes de Melhoria	11.025,00	0,00		11.025,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00	Outras Contribuicoes de Melhoria - Principal	11.025,00	0,00		11.025,00
1.1.3.1.99.0.1.01.00	Outras Contribuicoes de Melhoria	11.025,00	0,00		11.025,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuicoes	278.932,50	308.891,85	29.959,35	
1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	278.932,50	308.891,85	29.959,35	
1.2.4.1.00.0.0.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	278.932,50	308.891,85	29.959,35	
1.2.4.1.50.0.0.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	278.932,50	308.891,85	29.959,35	
1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	275.625,00	307.189,28	31.564,28	
1.2.4.1.50.0.2.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Multas e Jur	551,25	115,72		435,53
1.2.4.1.50.0.3.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa	1.653,75	1.114,50		539,25
1.2.4.1.50.0.4.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa - Multas e Juros	1.102,50	472,35		630,15
1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	289.042,70	636.043,48	347.000,78	
1.3.1.0.00.0.0.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	11.025,00	25.222,00	14.197,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	11.025,00	25.222,00	14.197,00	
1.3.1.1.01.0.0.00.00	Alugueis, Arrendamentos, Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao	11.025,00	25.222,00	14.197,00	
1.3.1.1.01.1.0.00.00	Alugueis e Arrendamentos	11.025,00	25.222,00	14.197,00	
1.3.1.1.01.1.1.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	11.025,00	25.222,00	14.197,00	
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ----------**	
				Para Mais	**Para Menos**
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliarios	278.017,70	610.821,48	332.803,78	
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	278.017,70	610.821,48	332.803,78	
1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	278.017,70	610.821,48	332.803,78	
1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	278.017,70	610.821,48	332.803,78	
1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	278.017,70	610.821,48	332.803,78	
1.4.0.0.00.0.0.00.00	Receita Agropecuaria	55.125,00	0,00		55.125,00
1.4.1.0.00.0.0.00.00	Receita Agropecuaria	55.125,00	0,00		55.125,00
1.4.1.1.00.0.0.00.00	Receita Agropecuaria	55.125,00	0,00		55.125,00
1.4.1.1.01.0.0.00.00	Receita Agropecuaria	55.125,00	0,00		55.125,00
1.4.1.1.01.0.1.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	55.125,00	0,00		55.125,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Servicos	543.040,00	67.485,77		475.554,23
1.6.1.0.00.0.0.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	57.940,00	57.940,00		
1.6.1.1.00.0.0.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	57.940,00	57.940,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	57.940,00	57.940,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos - Principal	57.940,00	57.940,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00	Outros Servicos	485.100,00	9.545,77		475.554,23
1.6.9.9.00.0.0.00.00	Outros Servicos	485.100,00	9.545,77		475.554,23
1.6.9.9.99.0.0.00.00	Outros Servicos	485.100,00	9.545,77		475.554,23
1.6.9.9.99.0.1.00.00	Outros Servicos - Principal	485.100,00	9.518,71		475.581,29
1.6.9.9.99.0.1.01.00	Servicos de Hora Maquina Agricultura	474.075,00	9.518,71		464.556,29
1.6.9.9.99.0.1.02.00	Servico Hora Maquina Rodoviario	11.025,00	0,00		11.025,00
1.6.9.9.99.0.2.00.00	Outros Servicos - Multas e Juros	0,00	27,06	27,06	
1.6.9.9.99.0.2.01.00	Servicos de Hora Maquina Agricultura	0,00	27,06	27,06	
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias Correntes	42.763.513,27	32.131.995,56		10.631.517,71
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	29.221.463,86	21.212.373,30		8.009.090,56
1.7.1.1.00.0.0.00.00	Transferencias Decorrentes de Participacao na Receita da Uniao	23.843.275,00	16.761.912,55		7.081.362,45
1.7.1.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	23.788.150,00	16.709.602,11		7.078.547,89

1.7.1.1.51.1.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal	22.040.000,00	15.676.050,21		6.363.949,79
1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	22.040.000,00	15.676.050,21		6.363.949,79
1.7.1.1.51.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cotas Extraordinarias	1.748.150,00	1.033.551,90		714.598,10
1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cotas Extraordinarias - Principal	1.748.150,00	1.033.551,90		714.598,10
1.7.1.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	55.125,00	52.310,44		2.814,56
1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	55.125,00	52.310,44		2.814,56
1.7.1.2.00.0.0.00.00	Transferencias das Compensacoes Financeiras pela Exploracao de Recursos Naturais	1.864.200,00	1.577.206,21		286.993,79
1.7.1.2.50.0.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Hidricos	1.519.500,00	1.252.391,18		267.108,82
1.7.1.2.50.0.1.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Hidricos - Principal	1.519.500,00	1.252.391,18		267.108,82
1.7.1.2.51.0.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Minerais - CFEM	22.050,00	2.947,40		19.102,60
1.7.1.2.51.0.1.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira				
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ----------**	
				Para Mais	**Para Menos**
	pela Exploracao de Recursos Minerais - CFEM - Principal	22.050,00	2.947,40		19.102,60
1.7.1.2.52.0.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo	322.650,00	321.867,63		782,37
1.7.1.2.52.1.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo - Lei no 7.99 /89	11.025,00	5.252,71		5.772,29
1.7.1.2.52.1.1.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo - Lei no 7.99 /89 - Principal	11.025,00	5.252,71		5.772,29
1.7.1.2.52.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	311.625,00	316.614,92	4.989,92	
1.7.1.2.52.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	311.625,00	316.614,92	4.989,92	
1.7.1.3.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	2.183.800,00	1.964.131,35		219.668,65
1.7.1.3.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	2.183.800,00	1.964.131,35		219.668,65
1.7.1.3.50.1.0.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao Primaria	2.073.550,00	1.894.477,64		179.072,36
1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao Primaria - Princi	2.073.550,00	1.894.477,64		179.072,36
1.7.1.3.50.1.1.01.00	ASPS AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	330.500,00	279.576,00		50.924,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00	ASPS INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA	130.000,00	123.863,12		6.136,88
1.7.1.3.50.1.1.03.00	ASPS INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	25.800,00	25.800,00		
1.7.1.3.50.1.1.06.00	PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS	0,00	16.000,00	16.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00	Transferencias de Recursos ASPS Atencao Primaria	1.307.250,00	1.174.180,27		133.069,73
1.7.1.3.50.1.1.08.00	INCENTIVO FINAN. ATENCAO A SAUDE BUC	200.000,00	178.957,50		21.042,50
1.7.1.3.50.1.1.09.00	INCENTIVO FIN. DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	80.000,00	96.100,75	16.100,75	
1.7.1.3.50.3.0.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Vigilancia em Saude	110.250,00	35.808,71		74.441,29
1.7.1.3.50.3.1.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Vigilancia em Saude - Principal	110.250,00	35.808,71		74.441,29
1.7.1.3.50.5.0.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Gestao do SUS	0,00	33.845,00	33.845,00	
1.7.1.3.50.5.1.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Gestao do SUS - Principal	0,00	33.845,00	33.845,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	295.386,46	257.811,91		37.574,55
1.7.1.4.50.0.0.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	126.787,50	132.820,31	6.032,81	
1.7.1.4.50.0.1.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	126.787,50	132.820,31	6.032,81	
1.7.1.4.52.0.0.00.00	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PN	49.612,50	41.983,40		7.629,10
1.7.1.4.52.0.1.00.00	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE -				
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ----------**	
				Para Mais	**Para Menos**
	Principal	49.612,50	41.983,40		7.629,10
1.7.1.4.53.0.0.00.00	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	66.150,00	42.171,74		23.978,26
1.7.1.4.53.0.1.00.00	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	66.150,00	42.171,74		23.978,26
1.7.1.4.99.0.0.00.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	52.836,46	40.836,46		12.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE - Principal	52.836,46	40.836,46		12.000,00
1.7.1.4.99.0.1.01.00	ESCOLA TEMPO INTEGRAL FNDE LEI	40.836,46	40.836,46		
1.7.1.4.99.0.1.03.00	KIT ENSINO FUND. ANOS INICIAIS	12.000,00	0,00		12.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB	79.959,46	54.172,94		25.786,52
1.7.1.5.52.0.0.00.00	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb -	79.959,46	54.172,94		25.786,52
1.7.1.5.52.0.1.00.00	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb - VAAR - Principal	79.959,46	54.172,94		25.786,52
1.7.1.6.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNA	441.775,00	110.459,80		331.315,20
1.7.1.6.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNA	441.775,00	110.459,80		331.315,20
1.7.1.6.50.0.1.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - Principal	441.775,00	110.459,80		331.315,20
1.7.1.9.00.0.0.00.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades	513.067,94	486.678,54		26.389,40
1.7.1.9.57.0.0.00.00	Transferencia Especial da Uniao	400.000,00	400.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.00.00	Transferencia Especial da Uniao - Principal	400.000,00	400.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.01.00	Emenda Parlamentar - Incremento PAP.	400.000,00	400.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da Lei Complementar no 176/2 2	66.150,00	39.760,60		26.389,40
1.7.1.9.58.0.1.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da Lei Complementar no	66.150,00	39.760,60		26.389,40

	176/2 2 - Princ				
1.7.1.9.60.0.0.00.00	Transferencias da Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei no 14.399/2022	46.917,94	46.917,94		
1.7.1.9.60.0.1.00.00	Transferencias da Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei no 14.399/2022 - Principal	46.917,94	46.917,94		
1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.104.730,66	8.673.568,78		2.431.161,88
1.7.2.1.00.0.0.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	10.697.775,00	8.348.666,57		2.349.108,43
1.7.2.1.50.0.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	9.970.125,00	7.479.306,19		2.490.818,81
1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.970.125,00	7.479.306,19		2.490.818,81
1.7.2.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	606.375,00	744.497,99	138.122,99	
1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	606.375,00	744.497,99	138.122,99	
1.7.2.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	99.225,00	113.084,73	13.859,73	
1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	99.225,00	113.084,73	13.859,73	
1.7.2.1.53.0.0.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de				
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ----------**	
				Para Mais	**Para Menos**
	Intervencao no Dominio Economico	22.050,00	11.777,66		10.272,34
1.7.2.1.53.0.1.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal	22.050,00	11.777,66		10.272,34
1.7.2.2.00.0.0.00.00	Transferencias das Compensacoes Financeiras pela Exploracao de Recursos Naturais	55.125,00	0,00		55.125,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00	Cota-parte Royalties - Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo	55.125,00	0,00		55.125,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00	Cota-parte Royalties - Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo - Principal	55.125,00	0,00		55.125,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	178.118,16	148.994,66		29.123,50
1.7.2.3.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	178.118,16	148.994,66		29.123,50
1.7.2.3.50.0.1.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	178.118,16	148.994,66		29.123,50
1.7.2.3.50.0.1.01.00	Transferencias de Recursos do SUS	178.118,16	148.994,66		29.123,50
1.7.2.9.00.0.0.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	173.712,50	175.907,55	2.195,05	
1.7.2.9.51.0.0.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social	80.000,00	86.250,00	6.250,00	
1.7.2.9.51.0.1.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	80.000,00	86.250,00	6.250,00	
1.7.2.9.51.0.1.04.00	Trans. ECA/FMDCA Del 078/2022 Higiene Intima Ciranca/Adolece	5.000,00	5.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.05.00	Transferencias dos Estados Destinadas a Assistencia Social	75.000,00	81.250,00	6.250,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00	Outras Transferencias dos Estados e	93.712,50	89.657,55		4.054,95
1.7.2.9.99.0.1.00.00	Outras Transferencias dos Estados e DF - Principal	93.712,50	89.657,55		4.054,95
1.7.2.9.99.0.1.01.00	Outras Transferencias dos Estados e	93.712,50	89.657,55		4.054,95
1.7.4.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Instituicoes Privad	13.568,75	12.271,69		1.297,06
1.7.4.1.00.0.0.00.00	Transferencias de Instituicoes Priva	13.568,75	12.271,69		1.297,06
1.7.4.1.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas	13.568,75	12.271,69		1.297,06
1.7.4.1.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal	13.568,75	12.271,69		1.297,06
1.7.4.1.99.0.1.01.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas	13.568,75	12.271,69		1.297,06
1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	2.423.750,00	2.233.781,79		189.968,21
1.7.5.1.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB	2.423.750,00	2.233.781,79		189.968,21
1.7.5.1.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB	2.423.750,00	2.233.781,79		189.968,21
1.7.5.1.50.0.1.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	2.423.750,00	2.233.781,79		189.968,21
1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	432.500,00	392.730,35		39.769,65
1.9.1.0.00.0.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	3.475,17	3.475,17	
1.9.1.1.00.0.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e				
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ----------**	
				Para Mais	**Para Menos**
	Judiciais	0,00	3.475,17	3.475,17	
1.9.1.1.08.0.0.00.00	Multas Decorrentes de Sentencas	0,00	3.475,17	3.475,17	
1.9.1.1.08.0.1.00.00	Multas Decorrentes de Sentencas Judiciais - Principal	0,00	3.475,17	3.475,17	
1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos	432.500,00	389.255,18		43.244,82
1.9.2.1.00.0.0.00.00	Indenizacoes	15.000,00	18.310,86	3.310,86	
1.9.2.1.99.0.0.00.00	Outras Indenizacoes	15.000,00	18.310,86	3.310,86	
1.9.2.1.99.0.1.00.00	Outras Indenizacoes - Principal	15.000,00	18.310,86	3.310,86	
1.9.2.1.99.0.1.01.00	INDENISACAO POR FALTA DE SERVIDORES	15.000,00	18.310,86	3.310,86	
1.9.2.2.00.0.0.00.00	Restituicoes	417.500,00	370.944,32		46.555,68
1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras Restituicoes	417.500,00	370.944,32		46.555,68
1.9.2.2.99.0.1.00.00	Outras Restituicoes - Principal	417.500,00	370.944,32		46.555,68
1.9.2.2.99.0.1.03.00	Restituicoes por pagamentos indevidos - Principal	370.000,00	327.683,32		42.316,68
1.9.2.2.99.0.1.03.01	RESTITUICAO POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	5.000,76	5.000,76	
1.9.2.2.99.0.1.03.03	RESTIRUICAO INSS - COMPENSACAO 2024	370.000,00	322.682,56		47.317,44
1.9.2.2.99.0.1.99.00	Restituicoes diversas - Principal	47.500,00	43.261,00		4.239,00
1.9.2.2.99.0.1.99.01	RESTITUICAO VALOR TETO MAXIMO	47.500,00	43.261,00		4.239,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	17.612.754,07	9.992.056,45		7.620.697,62
2.1.0.0.00.0.0.00.00	Operacoes de Credito	697.013,14	697.013,14		
2.1.1.0.00.0.0.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Intern	697.013,14	697.013,14		
2.1.1.9.00.0.0.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	697.013,14	697.013,14		
2.1.1.9.99.0.0.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	697.013,14	697.013,14		
2.1.1.9.99.0.1.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno - Principal	697.013,14	697.013,14		
2.1.1.9.99.0.1.01.00	Outras Operacoes de Credito Mercado Interno - Principal	697.013,14	697.013,14		
2.1.1.9.99.0.1.01.02	OPERACAO DE CREDITO INTERNA (CAIXA 2022) FINISA	697.013,14	697.013,14		
2.2.0.0.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens	783.400,00	532.400,00		251.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens Moveis	662.400,00	411.400,00		251.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semovente	662.400,00	411.400,00		251.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semovente	662.400,00	411.400,00		251.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	662.400,00	411.400,00		251.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	121.000,00	121.000,00		
2.2.2.1.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	121.000,00	121.000,00		

2.2.2.1.01.0.0.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	121.000,00	121.000,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principa	121.000,00	121.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Capital	16.132.340,93	8.762.643,31		7.369.697,62
2.4.1.0.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	4.958.194,00	4.287.073,77		671.120,23
2.4.1.2.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	411.588,00	0,00		411.588,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao	411.588,00	0,00		411.588,00
2.4.1.2.50.1.0.00.00	Transferencias para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educacao Basica - CAMINHO DA ESCOLA	411.588,00	0,00		411.588,00
2.4.1.2.50.1.1.00.00	Transferencias para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educacao Basica - CAMINHO DA ESCOLA - Princip	411.588,00	0,00		411.588,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao e de suas Entidades	2.334.250,00	2.254.288,00		79.962,00
2.4.1.4.54.0.0.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Infraestrutura				
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	---------- **Diferenca** ----------	
				Para Mais	**Para Menos**
	em Transporte	2.000.000,00	1.920.038,00		79.962,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	2.000.000,00	1.920.038,00		79.962,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades	334.250,00	334.250,00		
2.4.1.4.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades - Principa	334.250,00	334.250,00		
2.4.1.4.99.0.1.01.00	Outras Transf. de Conv. da Uniao e Suas Entid. - Principal	334.250,00	334.250,00		
2.4.1.4.99.0.1.01.02	MC CV 931390/2022 - ESTRUTURACAO REDE SERVICOS SUAS	334.250,00	334.250,00		
2.4.1.9.00.0.0.00.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades	2.212.356,00	2.032.785,77		179.570,23
2.4.1.9.51.0.0.00.00	Transferencia Especial da Uniao	2.212.356,00	2.032.785,77		179.570,23
2.4.1.9.51.0.1.00.00	Transferencia Especial da Uniao - Principal	2.212.356,00	2.032.785,77		179.570,23
2.4.1.9.51.0.1.01.00	RECAPE ASF. URBANO MIN.CIDADES CAIXA CV 953295/2023 - DEP. V	1.912.356,00	1.732.785,77		179.570,23
2.4.1.9.51.0.1.02.00	Tranf Especial 202419680009-GIACOBO	300.000,00	300.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.174.146,93	4.475.569,54		6.698.577,39
2.4.2.1.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS dos Estados e D	716.839,83	716.839,83		
2.4.2.1.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	716.839,83	716.839,83		
2.4.2.1.50.0.1.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	716.839,83	716.839,83		
2.4.2.1.50.0.1.02.00	FES/PR TRANSPORTE SANITARIO	670.000,00	670.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.06.00	FES/PR ProVigiA-PR Investimento	46.839,83	46.839,83		
2.4.2.2.00.0.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	9.152.514,94	3.628.250,49		5.524.264,45
2.4.2.2.51.0.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Educacao	52.250,00	52.250,00		
2.4.2.2.51.0.1.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Educacao - Principal	52.250,00	52.250,00		
2.4.2.2.51.0.1.02.00	CONVENIO SEED COMPUTADOR - 02010/202	52.250,00	52.250,00		
2.4.2.2.54.0.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	8.129.264,94	3.281.336,34		4.847.928,60
2.4.2.2.54.0.1.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	8.129.264,94	3.281.336,34		4.847.928,60
2.4.2.2.54.0.1.02.00	SEDU CV0 145/2022 - PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS - RECAPE 3	0,00	142.262,41	142.262,41	
2.4.2.2.54.0.1.04.00	SECID/PR CV 522/2023 PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS VILA NOVA	5.000.000,00	1.705.298,19		3.294.701,81
2.4.2.2.54.0.1.06.00	SEAB - CONVENIO CALCAMENTO RAMPA MUNICIPAL	1.680.000,00	0,00		1.680.000,00
2.4.2.2.54.0.1.07.00	SECID-CV 538/2024 Recape Asfaltico sobre Pedras Irregulares	1.449.264,94	1.433.775,74		15.489,20
2.4.2.2.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	971.000,00	294.664,15		676.335,85
2.4.2.2.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	971.000,00	294.664,15		676.335,85
2.4.2.2.99.0.1.01.00	Outras Transferencias de Convenios dos Estados/Df e suas Entidades - Princi	971.000,00	294.664,15		676.335,85
2.4.2.2.99.0.1.01.03	SEDU CV 491/2022 - COMPLEXO ESPORTIV	0,00	42.500,87	42.500,87	
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	---------- **Diferenca** ----------	
				Para Mais	**Para Menos**
2.4.2.2.99.0.1.01.06	SEDU BARRACAO AGRICULTURA PROTOCOLO 208766252/2023	600.000,00	0,00		600.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.07	SECID PR CV 521/2023 ILUMINACAO PUBL	371.000,00	252.163,28		118.836,72
2.4.2.9.00.0.0.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	1.304.792,16	130.479,22		1.174.312,94
2.4.2.9.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	1.304.792,16	130.479,22		1.174.312,94
2.4.2.9.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados - Principal	1.304.792,16	130.479,22		1.174.312,94
2.4.2.9.99.0.1.03.00	SEDEF/CEDCA/FIA/PR - INCENTIVO CRECH	1.304.792,16	130.479,22		1.174.312,94
T o t a l G e r a l		63.736.637,04	45.844.877,49		17.891.759,55
DEDUCAO DA RECEITA					
(-) Deducao de Receita para formacao do FUNDEB					
1.7.1.1.51.1.1.00.00Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal		4.408.000,00	3.135.209,62		1.272.790,38
1.7.1.1.52.0.1.00.00Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -		11.025,00	10.462,01		562,99
1.7.2.1.50.0.1.00.00Cota-Parte do ICMS - Principal		1.982.922,50	1.495.861,05		487.061,45
1.7.2.1.51.0.1.00.00Cota-Parte do IPVA - Principal		121.275,00	148.899,09	27.624,09	
1.7.2.1.52.0.1.00.00Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal		19.845,00	22.616,86	2.771,86	
Total.....		6.543.067,50	4.813.048,63		1.730.018,87
(-) Deducao da Receita por Desconto Concedido					
1.1.1.2.50.0.1.00.00Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		0,00	6.407,14	6.407,14	
1.2.4.1.50.0.1.00.00Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal		0,00	334,21	334,21	
Total.....		0,00	6.741,35	6.741,35	
Total de Deducoes		6.543.067,50	4.819.789,98		1.723.277,52
Total da Receita Liquida .		57.193.569,54	41.025.087,51		16.168.482,03
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***		***PAULO HORN***		

Coordenadora	UCI PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 11/Dez/2024, 15h e 12m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:0E896256

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XI - COMPARATIVO DA DESPESA

Estado do Parana		**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**				
Prefeitura Municipal de Sulina		**Meses 1-11 de 2024 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos		**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
01						
CAMARA MUNICIPAL		1.433.250,00	0,00	1.433.250,00	648.965,45	784.284,55
0101						
LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.433.250,00	0,00	1.433.250,00	648.965,45	784.284,55
0101.01						
Legislativa		1.433.250,00	0,00	1.433.250,00	648.965,45	784.284,55
0101.01031						
Acao Legislativa		1.433.250,00	0,00	1.433.250,00	648.965,45	784.284,55
0101.010310001						
Dar cumprimento as funcoes basicas do		1.433.250,00	0,00	1.433.250,00	648.965,45	784.284,55
Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.						
0101.0103100012.001						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.433.250,00	0,00	1.433.250,00	648.965,45	784.284,55
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.289.925,00	0,00	1.289.925,00	641.767,45	648.157,55
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	948.150,00	0,00	948.150,00	579.365,80	368.784,20
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	948.150,00	0,00	948.150,00	579.365,80	368.784,20
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	771.750,00	0,00	771.750,00	531.639,71	240.110,29
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	176.400,00	0,00	176.400,00	47.726,09	128.673,91
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	341.775,00	0,00	341.775,00	62.401,65	279.373,35
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	341.775,00	0,00	341.775,00	62.401,65	279.373,35
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	55.125,00	0,00	55.125,00	300,00	54.825,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	77.175,00	0,00	77.175,00	6.164,75	71.010,25
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	33.075,00	0,00	33.075,00	0,00	33.075,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.025,00	0,00	11.025,00	0,00	11.025,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	77.175,00	0,00	77.175,00	24.826,02	52.348,98
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	66.150,00	0,00	66.150,00	24.213,90	41.936,10
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.025,00	0,00	11.025,00	6.896,98	4.128,02
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.025,00	0,00	11.025,00	0,00	11.025,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	143.325,00	0,00	143.325,00	7.198,00	136.127,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	143.325,00	0,00	143.325,00	7.198,00	136.127,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	143.325,00	0,00	143.325,00	7.198,00	136.127,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	77.175,00	0,00	77.175,00	0,00	77.175,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.150,00	0,00	66.150,00	7.198,00	58.952,00
Total Unidade Orcamentaria.....		1.433.250,00	0,00	1.433.250,00	648.965,45	784.284,55
Total Orgao.....		1.433.250,00	0,00	1.433.250,00	648.965,45	784.284,55

Estado do Parana		**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**				
Prefeitura Municipal de Sulina		**Meses 1-11 de 2024 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos		**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
02						
GOVERNO MUNICIPAL		1.323.710,50	0,00	1.323.710,50	1.030.631,92	293.078,58
0201						
GABINETE DO PREFEITO		494.201,65	0,00	494.201,65	366.045,31	128.156,34
0201.04						
Administracao		494.201,65	0,00	494.201,65	366.045,31	128.156,34
0201.04122						
Administracao Geral		494.201,65	0,00	494.201,65	366.045,31	128.156,34
0201.041220002						
Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		494.201,65	0,00	494.201,65	366.045,31	128.156,34
0201.0412200022.002						
MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		494.201,65	0,00	494.201,65	366.045,31	128.156,34
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	483.176,65	0,00	483.176,65	366.045,31	117.131,34
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	351.979,15	0,00	351.979,15	316.089,00	35.890,15
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	351.979,15	0,00	351.979,15	316.089,00	35.890,15
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320.779,15	0,00	320.779,15	289.991,02	30.788,13
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	31.200,00	0,00	31.200,00	26.097,98	5.102,02
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	131.197,50	0,00	131.197,50	49.956,31	81.241,19

339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	131.197,50	0,00	131.197,50	49.956,31	81.241,19
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	55.125,00	0,00	55.125,00	26.110,00	29.015,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.050,00	0,00	22.050,00	8.310,27	13.739,73
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.512,50	0,00	5.512,50	4.760,00	752,50
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.512,50	0,00	5.512,50	0,00	5.512,50
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.562,50	0,00	27.562,50	3.915,87	23.646,63
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.410,00	0,00	4.410,00	4.180,00	230,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.025,00	0,00	11.025,00	2.680,17	8.344,83
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.025,00	0,00	11.025,00	0,00	11.025,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.025,00	0,00	11.025,00	0,00	11.025,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	11.025,00	0,00	11.025,00	0,00	11.025,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.025,00	0,00	11.025,00	0,00	11.025,00
Total Unidade Orcamentaria.....		494.201,65	0,00	494.201,65	366.045,31	128.156,34
Estado do Parana		**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**				
Prefeitura Municipal de Sulina		**Meses 1-11 de 2024 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra-Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
0202						
ASSESSORAMENTO SUPERIOR		829.508,85	0,00	829.508,85	664.586,61	164.922,24
0202.04						
Administracao		829.508,85	0,00	829.508,85	664.586,61	164.922,24
0202.04122						
Administracao Geral		645.391,35	0,00	645.391,35	532.490,27	112.901,08
0202.041220003						
Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		645.391,35	0,00	645.391,35	532.490,27	112.901,08
0202.0412200032.003						
ASSESSORAMENTO SUPERIOR		645.391,35	0,00	645.391,35	532.490,27	112.901,08
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	638.776,35	0,00	638.776,35	529.746,28	109.030,07
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	386.412,50	0,00	386.412,50	373.828,64	12.583,86
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	386.412,50	0,00	386.412,50	373.828,64	12.583,86
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.750,00	0,00	350.750,00	342.962,62	7.787,38
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	35.662,50	0,00	35.662,50	30.866,02	4.796,48
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	252.363,85	0,00	252.363,85	155.917,64	96.446,21
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	252.363,85	0,00	252.363,85	155.917,64	96.446,21
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4.410,00	0,00	4.410,00	0,00	4.410,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.025,00	0,00	11.025,00	3.022,21	8.002,79
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	73.302,60	0,00	73.302,60	2.002,19	71.300,41
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	9.371,25	0,00	9.371,25	9.371,25	0,00
339091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	152.466,16	0,00	152.466,16	141.521,99	10.944,17
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.788,84	0,00	1.788,84	0,00	1.788,84
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.615,00	0,00	6.615,00	2.743,99	3.871,01
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.615,00	0,00	6.615,00	2.743,99	3.871,01
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.615,00	0,00	6.615,00	2.743,99	3.871,01
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.615,00	0,00	6.615,00	2.743,99	3.871,01
0202.04124 Controle Interno		184.117,50	0,00	184.117,50	132.096,34	52.021,16
0202.041240003						
Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		184.117,50	0,00	184.117,50	132.096,34	52.021,16
0202.0412400032.004						
MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		184.117,50	0,00	184.117,50	132.096,34	52.021,16
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	178.605,00	0,00	178.605,00	132.096,34	46.508,66
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	134.505,00	0,00	134.505,00	127.696,18	6.808,82
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	134.505,00	0,00	134.505,00	127.696,18	6.808,82
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.250,00	0,00	120.250,00	117.152,62	3.097,38
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	14.255,00	0,00	14.255,00	10.543,56	3.711,44
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.100,00	0,00	44.100,00	4.400,16	39.699,84
Estado do Parana		**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**				
Prefeitura Municipal de Sulina		**Meses 1-11 de 2024 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra-Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	44.100,00	0,00	44.100,00	4.400,16	39.699,84
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.307,50	0,00	3.307,50	0,00	3.307,50
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.025,00	0,00	11.025,00	1.521,94	9.503,06
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.205,00	0,00	2.205,00	0,00	2.205,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.537,50	0,00	16.537,50	0,00	16.537,50
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	7.717,50	0,00	7.717,50	0,00	7.717,50
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.307,50	0,00	3.307,50	2.878,22	429,28
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.512,50	0,00	5.512,50	0,00	5.512,50
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.512,50	0,00	5.512,50	0,00	5.512,50
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.512,50	0,00	5.512,50	0,00	5.512,50

449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.512,50	0,00	5.512,50	0,00	5.512,50
Total Unidade Orcamentaria.....		829.508,85	0,00	829.508,85	664.586,61	164.922,24
Total Orgao.....		1.323.710,50	0,00	1.323.710,50	1.030.631,92	293.078,58
Estado do Parana		**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**				
Prefeitura Municipal de Sulina		**Meses 1-11 de 2024 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra-Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
03						
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E		5.817.380,74	0,00	5.817.380,74	5.130.851,32	686.529,42
0301						
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		5.817.380,74	0,00	5.817.380,74	5.130.851,32	686.529,42
0301.04						
Administracao		3.788.599,50	0,00	3.788.599,50	3.442.922,25	345.677,25
0301.04122						
Administracao Geral		3.788.599,50	0,00	3.788.599,50	3.442.922,25	345.677,25
0301.041220004						
Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		3.788.599,50	0,00	3.788.599,50	3.442.922,25	345.677,25
0301.0412200042.005						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		3.788.599,50	0,00	3.788.599,50	3.442.922,25	345.677,25
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.727.962,00	0,00	3.727.962,00	3.399.883,86	328.078,14
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.887.415,00	0,00	1.887.415,00	1.834.570,50	52.844,50
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.887.415,00	0,00	1.887.415,00	1.834.570,50	52.844,50
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	35.000,00	0,00	35.000,00	19.246,16	15.753,84
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.662.612,50	0,00	1.662.612,50	1.657.807,05	4.805,45
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	183.187,50	0,00	183.187,50	157.517,29	25.670,21
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	6.615,00	0,00	6.615,00	0,00	6.615,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.840.547,00	0,00	1.840.547,00	1.565.313,36	275.233,64
337000.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337041.00.00.00	CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.840.547,00	0,00	1.840.547,00	1.565.313,36	275.233,64
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	25.357,50	0,00	25.357,50	16.050,00	9.307,50
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	95.702,50	0,00	95.702,50	95.636,79	65,71
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.512,50	0,00	5.512,50	4.797,50	715,00
Estado do Parana		**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**				
Prefeitura Municipal de Sulina		**Meses 1-11 de 2024 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra-Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	102.532,50	0,00	102.532,50	89.796,04	12.736,46
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.034.432,50	0,00	1.034.432,50	810.896,18	223.536,32
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	485.875,00	0,00	485.875,00	465.008,75	20.866,25
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	73.494,50	0,00	73.494,50	73.257,49	237,01
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.640,00	0,00	17.640,00	9.870,61	7.769,39
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	60.637,50	0,00	60.637,50	43.038,39	17.599,11
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	60.637,50	0,00	60.637,50	43.038,39	17.599,11
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	60.637,50	0,00	60.637,50	43.038,39	17.599,11
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.512,50	0,00	5.512,50	0,00	5.512,50
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.022,50	0,00	54.022,50	43.038,39	10.984,11
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.102,50	0,00	1.102,50	0,00	1.102,50
0301.28						
Encargos Especiais		1.913.018,74	0,00	1.913.018,74	1.687.929,07	225.089,67
0301.28846						
Outros Encargos Especiais		1.913.018,74	0,00	1.913.018,74	1.687.929,07	225.089,67
0301.288460005						
Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		1.913.018,74	0,00	1.913.018,74	1.687.929,07	225.089,67
0301.2884600058.001						
Encargos Especiais		1.913.018,74	0,00	1.913.018,74	1.687.929,07	225.089,67
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	969.968,74	0,00	969.968,74	837.203,14	132.765,60
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.357,49	0,00	25.357,49	22.253,04	3.104,45
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	25.357,49	0,00	25.357,49	22.253,04	3.104,45
319001.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS,	25.357,49	0,00	25.357,49	22.253,04	3.104,45

	RESERVA REM. E REFORMAS DOS MILITARES					
320000.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	460.250,00	0,00	460.250,00	395.896,58	64.353,42
329000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	460.250,00	0,00	460.250,00	395.896,58	64.353,42
329021.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	460.250,00	0,00	460.250,00	395.896,58	64.353,42
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	484.361,25	0,00	484.361,25	419.053,52	65.307,73
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	484.361,25	0,00	484.361,25	419.053,52	65.307,73
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	484.361,25	0,00	484.361,25	419.053,52	65.307,73
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	943.050,00	0,00	943.050,00	850.725,93	92.324,07
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	465.375,00	0,00	465.375,00	458.506,92	6.868,08
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	465.375,00	0,00	465.375,00	458.506,92	6.868,08
449091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	465.375,00	0,00	465.375,00	458.506,92	6.868,08
Estado do Parana		**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**				
Prefeitura Municipal de Sulina		**Meses 1-11 de 2024 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra-Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
460000.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	477.675,00	0,00	477.675,00	392.219,01	85.455,99
469000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	477.675,00	0,00	477.675,00	392.219,01	85.455,99
469071.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	477.675,00	0,00	477.675,00	392.219,01	85.455,99
0301.99						
Reservas		115.762,50	0,00	115.762,50	0,00	115.762,50
0301.99999						
Reserva de Contingencia		115.762,50	0,00	115.762,50	0,00	115.762,50
0301.999999999						
Atender a possiveis passivos contingentes.		115.762,50	0,00	115.762,50	0,00	115.762,50
0301.9999999992.999						
RESERVA DE CONTINGENCIA		115.762,50	0,00	115.762,50	0,00	115.762,50
	PRINCIPAL DA DIVIDA	115.762,50	0,00	115.762,50	0,00	115.762,50
	CONTRATUAL RESGATADO					
	PRINCIPAL DA DIVIDA	115.762,50	0,00	115.762,50	0,00	115.762,50
	CONTRATUAL RESGATADO					
	PRINCIPAL DA DIVIDA	115.762,50	0,00	115.762,50	0,00	115.762,50
	CONTRATUAL RESGATADO					
999999.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	115.762,50	0,00	115.762,50	0,00	115.762,50
Total Unidade Orcamentaria.....		5.817.380,74	0,00	5.817.380,74	5.130.851,32	686.529,42
Total Orgao.....		5.817.380,74	0,00	5.817.380,74	5.130.851,32	686.529,42
Estado do Parana		**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**				
Prefeitura Municipal de Sulina		**Meses 1-11 de 2024 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra-Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
04						
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E		10.404.653,24	103.823,28	10.508.476,52	8.397.959,09	2.110.517,43
0401						
EDUCACAO		5.307.023,14	103.823,28	5.410.846,42	3.736.499,49	1.674.346,93
0401.12						
Educacao		5.307.023,14	103.823,28	5.410.846,42	3.736.499,49	1.674.346,93
0401.12306						
Alimentacao e Nutricao		144.948,07	0,00	144.948,07	126.312,03	18.636,04
0401.123060007						
MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		144.948,07	0,00	144.948,07	126.312,03	18.636,04
Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.						
0401.1230600072.009						
MERENDA ESCOLAR		144.948,07	0,00	144.948,07	126.312,03	18.636,04
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	144.948,07	0,00	144.948,07	126.312,03	18.636,04
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	144.948,07	0,00	144.948,07	126.312,03	18.636,04
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	144.948,07	0,00	144.948,07	126.312,03	18.636,04
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	144.948,07	0,00	144.948,07	126.312,03	18.636,04
0401.12361						
Ensino Fundamental		4.702.010,06	65.000,00	4.767.010,06	3.446.233,98	1.320.776,08
0401.123610007						
MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		4.702.010,06	65.000,00	4.767.010,06	3.446.233,98	1.320.776,08
Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa,						
Estado do Parana		**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**				
Prefeitura Municipal de Sulina		**Meses 1-11 de 2024 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra-**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**

			Ordinarios			
criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.						
0401.1236100072.010						
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.003.778,28	65.000,00	3.068.778,28	2.011.001,15	1.057.777,13
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.390.453,28	0,00	2.390.453,28	1.422.946,06	967.507,22
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.310.227,98	0,00	1.310.227,98	503.607,81	806.620,17
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.310.227,98	0,00	1.310.227,98	503.607,81	806.620,17
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	150.000,00	0,00	150.000,00	139.825,47	10.174,53
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	991.837,98	0,00	991.837,98	315.236,35	676.601,63
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	150.750,00	0,00	150.750,00	46.018,56	104.731,44
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	17.640,00	0,00	17.640,00	2.527,43	15.112,57
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.080.225,30	0,00	1.080.225,30	919.338,25	160.887,05
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.080.225,30	0,00	1.080.225,30	919.338,25	160.887,05
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	25.734,60	0,00	25.734,60	23.646,00	2.088,60
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	316.500,91	0,00	316.500,91	260.894,25	55.606,66
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	16.537,50	0,00	16.537,50	4.795,00	11.742,50
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	163.112,29	0,00	163.112,29	126.978,57	36.133,72
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.000,00	0,00	7.000,00	5.800,00	1.200,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	122.175,00	0,00	122.175,00	105.651,28	16.523,72
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	233.122,50	0,00	233.122,50	223.269,84	9.852,66
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	18.075,00	0,00	18.075,00	4.215,00	13.860,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	170.250,00	0,00	170.250,00	156.392,28	13.857,72
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.717,50	0,00	7.717,50	7.696,03	21,47
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	613.325,00	65.000,00	678.325,00	588.055,09	90.269,91
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	613.325,00	65.000,00	678.325,00	588.055,09	90.269,91
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	613.325,00	65.000,00	678.325,00	588.055,09	90.269,91
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	481.025,00	0,00	481.025,00	450.000,00	31.025,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	132.300,00	0,00	132.300,00	73.055,09	59.244,91
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	0,00
0401.1236100072.011						
TRANSPORTE ESCOLAR		1.698.231,78	0,00	1.698.231,78	1.435.232,83	262.998,95
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.283.926,28	0,00	1.283.926,28	1.021.212,83	262.713,45
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	407.800,00	0,00	407.800,00	342.228,53	65.571,47
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	407.800,00	0,00	407.800,00	342.228,53	65.571,47
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO	37.000,00	0,00	37.000,00	35.864,33	1.135,67
Estado do Parana		**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**				
Prefeitura Municipal de Sulina		**Meses 1-11 de 2024 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**				
	DETERMINADO					
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	305.625,00	0,00	305.625,00	273.963,93	31.661,07
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	48.637,50	0,00	48.637,50	28.255,53	20.381,97
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	16.537,50	0,00	16.537,50	4.144,74	12.392,76
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	876.126,28	0,00	876.126,28	678.984,30	197.141,98
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	876.126,28	0,00	876.126,28	678.984,30	197.141,98
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.205,00	0,00	2.205,00	0,00	2.205,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	338.062,50	0,00	338.062,50	301.629,96	36.432,54
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	310.060,78	0,00	310.060,78	204.100,80	105.959,98
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.820,00	0,00	8.820,00	0,00	8.820,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	177.067,50	0,00	177.067,50	140.135,54	36.931,96
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	33.075,00	0,00	33.075,00	33.075,00	0,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E	6.835,50	0,00	6.835,50	43,00	6.792,50
	RESTITUICOES					
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	414.305,50	0,00	414.305,50	414.020,00	285,50
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	414.305,50	0,00	414.305,50	414.020,00	285,50
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	414.305,50	0,00	414.305,50	414.020,00	285,50
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	414.305,50	0,00	414.305,50	414.020,00	285,50
0401.12365						
Educacao Infantil		460.065,01	38.823,28	498.888,29	163.953,48	334.934,81
0401.123650007						
MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		460.065,01	38.823,28	498.888,29	163.953,48	334.934,81
Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta..						
0401.1236500072.012						
MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		460.065,01	38.823,28	498.888,29	163.953,48	334.934,81
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	198.597,07	38.823,28	237.420,35	71.988,46	165.431,89
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.867,50	0,00	43.867,50	1.815,66	42.051,84
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	43.867,50	0,00	43.867,50	1.815,66	42.051,84
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS	30.637,50	0,00	30.637,50	0,00	30.637,50

	FIXAS - PESSOAL CIVIL					
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	13.230,00	0,00	13.230,00	1.815,66	11.414,34
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	154.729,57	38.823,28	193.552,85	70.172,80	123.380,05
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	154.729,57	38.823,28	193.552,85	70.172,80	123.380,05
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	38.823,28	38.823,28	1.440,00	37.383,28

Estado do Parana				**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**		
Prefeitura Municipal de Sulina				**Meses 1-11 de 2024 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a**----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra-Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	62.053,28	0,00	62.053,28	42.249,08	19.804,20
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	61.067,29	0,00	61.067,29	7.900,07	53.167,22
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.025,00	0,00	21.025,00	17.863,65	3.161,35
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.584,00	0,00	10.584,00	720,00	9.864,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	261.467,94	0,00	261.467,94	91.965,02	169.502,92
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	261.467,94	0,00	261.467,94	91.965,02	169.502,92
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	261.467,94	0,00	261.467,94	91.965,02	169.502,92
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	176.102,50	0,00	176.102,50	62.398,00	113.704,50
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.365,44	0,00	85.365,44	29.567,02	55.798,42
Total Unidade Orcamentaria.....		5.307.023,14	103.823,28	5.410.846,42	3.736.499,49	1.674.346,93

Estado do Parana				**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**		
Prefeitura Municipal de Sulina				**Meses 1-11 de 2024 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a**----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra-Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
0402						
DEPARTAMENTO DE CULTURA		2.043.509,38	0,00	2.043.509,38	1.910.686,55	132.822,83
0402.13						
Cultura		2.043.509,38	0,00	2.043.509,38	1.910.686,55	132.822,83
0402.13392						
Difusao Cultural		2.043.509,38	0,00	2.043.509,38	1.910.686,55	132.822,83
0402.133920009						
Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura, incentivar manifestacoes e atividades culturais diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.		2.043.509,38	0,00	2.043.509,38	1.910.686,55	132.822,83
0402.1339200092.015						

Estado do Parana				**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**		
Prefeitura Municipal de Sulina				**Meses 1-11 de 2024 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a**--------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra-Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		2.043.509,38	0,00	2.043.509,38	1.910.686,55	132.822,83
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	721.442,74	0,00	721.442,74	600.382,91	121.059,83
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.927,50	0,00	44.927,50	36.881,77	8.045,73
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	44.927,50	0,00	44.927,50	36.881,77	8.045,73
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.312,50	0,00	38.312,50	33.934,67	4.377,83
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	6.615,00	0,00	6.615,00	2.947,10	3.667,90
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	676.515,24	0,00	676.515,24	563.501,14	113.014,10
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	676.515,24	0,00	676.515,24	563.501,14	113.014,10
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	176.150,00	0,00	176.150,00	130.967,23	45.182,77
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	20.537,50	0,00	20.537,50	19.838,00	699,50
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	106.537,50	0,00	106.537,50	95.128,13	11.409,37
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	66.139,24	0,00	66.139,24	64.626,74	1.512,50
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE	302.300,00	0,00	302.300,00	250.759,55	51.540,45

	TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.646,00	0,00	2.646,00	0,00	2.646,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.205,00	0,00	2.205,00	2.181,49	23,51
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.322.066,64	0,00	1.322.066,64	1.310.303,64	11.763,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.322.066,64	0,00	1.322.066,64	1.310.303,64	11.763,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.322.066,64	0,00	1.322.066,64	1.310.303,64	11.763,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.280.461,40	0,00	1.280.461,40	1.273.771,04	6.690,36
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.605,24	0,00	41.605,24	36.532,60	5.072,64
Total Unidade Orcamentaria.....		2.043.509,38	0,00	2.043.509,38	1.910.686,55	132.822,83

Estado do Parana — **Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**

Prefeitura Municipal de Sulina — **Meses 1-11 de 2024 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao / **Codigos**	**Titulos**	**-------- A u t o r i z a d a -------**			**Realizada**	**Diferenca**
		Creditos Orcamentarios e Suplementares	**Creditos Espe- ciais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
0403						
DEPARTAMENTO DE ESPORTES		507.094,15	0,00	507.094,15	385.453,95	121.640,20
0403.27						
Desporto e Lazer		507.094,15	0,00	507.094,15	385.453,95	121.640,20
0403.27813						
Lazer		507.094,15	0,00	507.094,15	385.453,95	121.640,20
0403.278130010						
Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		507.094,15	0,00	507.094,15	385.453,95	121.640,20
0403.2781300102.016						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		507.094,15	0,00	507.094,15	385.453,95	121.640,20
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	437.598,75	0,00	437.598,75	385.453,95	52.144,80
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.456,25	0,00	79.456,25	74.618,21	4.838,04
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	79.456,25	0,00	79.456,25	74.618,21	4.838,04
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.662,50	0,00	72.662,50	68.457,27	4.205,23
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	6.793,75	0,00	6.793,75	6.160,94	632,81
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	358.142,50	0,00	358.142,50	310.835,74	47.306,76
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	358.142,50	0,00	358.142,50	310.835,74	47.306,76
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.307,50	0,00	3.307,50	2.400,00	907,50
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	78.007,10	0,00	78.007,10	73.002,09	5.005,01
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	65.075,00	0,00	65.075,00	58.964,00	6.111,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	191.197,50	0,00	191.197,50	161.956,15	29.241,35
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.042,90	0,00	3.042,90	0,00	3.042,90
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.512,50	0,00	17.512,50	14.513,50	2.999,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	69.495,40	0,00	69.495,40	0,00	69.495,40
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	69.495,40	0,00	69.495,40	0,00	69.495,40

Estado do Parana — **Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**

Prefeitura Municipal de Sulina — **Meses 1-11 de 2024 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao / **Codigos**	**Titulos**	**---------- A u t o r i z a d a----------**			**Realizada**	**Diferenca**
		Creditos Orcamentarios e Suplementares	**Creditos Espe- ciais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	69.495,40	0,00	69.495,40	0,00	69.495,40
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	69.495,40	0,00	69.495,40	0,00	69.495,40
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria.....		507.094,15	0,00	507.094,15	385.453,95	121.640,20

Estado do Parana — **Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**

Prefeitura Municipal de Sulina — **Meses 1-11 de 2024 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao / **Codigos**	**Titulos**	**---------- A u t o r i z a d a----------**			**Realizada**	**Diferenca**
		Creditos Orcamentarios e Suplementares	**Creditos Espe- ciais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
0404						
FUNDEB		2.547.026,57	0,00	2.547.026,57	2.365.319,10	181.707,47
0404.12						
Educacao		2.547.026,57	0,00	2.547.026,57	2.365.319,10	181.707,47

0404.12361						
Ensino Fundamental		2.238.701,57	0,00	2.238.701,57	2.084.505,59	154.195,98
0404.123610011						
MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		2.238.701,57	0,00	2.238.701,57	2.084.505,59	154.195,98
0404.1236100112.017						
FUNDEB		2.238.701,57	0,00	2.238.701,57	2.084.505,59	154.195,98
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.238.701,57	0,00	2.238.701,57	2.084.505,59	154.195,98
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.238.701,57	0,00	2.238.701,57	2.084.505,59	154.195,98
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.238.701,57	0,00	2.238.701,57	2.084.505,59	154.195,98
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	575.000,00	0,00	575.000,00	571.713,85	3.286,15
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.461.574,07	0,00	1.461.574,07	1.346.947,93	114.626,14
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	202.127,50	0,00	202.127,50	165.843,81	36.283,69
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0404.12365						
Educacao Infantil		223.325,00	0,00	223.325,00	195.813,51	27.511,49
0404.123650011						
MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		223.325,00	0,00	223.325,00	195.813,51	27.511,49
0404.1236500112.018						
FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		223.325,00	0,00	223.325,00	195.813,51	27.511,49
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	223.325,00	0,00	223.325,00	195.813,51	27.511,49
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	223.325,00	0,00	223.325,00	195.813,51	27.511,49
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	223.325,00	0,00	223.325,00	195.813,51	27.511,49
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	202.222,50	0,00	202.222,50	181.311,85	20.910,65
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	21.102,50	0,00	21.102,50	14.501,66	6.600,84
0404.12367						
Educacao Especial		85.000,00	0,00	85.000,00	85.000,00	0,00
0404.123670011						
MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		85.000,00	0,00	85.000,00	85.000,00	0,00
0404.1236700112.017						
FUNDEB		85.000,00	0,00	85.000,00	85.000,00	0,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	85.000,00	0,00	85.000,00	85.000,00	0,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.000,00	0,00	85.000,00	85.000,00	0,00

Estado do Parana — **Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**

Prefeitura Municipal de Sulina — **Meses 1-11 de 2024 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao	**Titulos**	---------- Autorizada ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos		**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
335000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	85.000,00	0,00	85.000,00	85.000,00	0,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	85.000,00	0,00	85.000,00	85.000,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria.....		2.547.026,57	0,00	2.547.026,57	2.365.319,10	181.707,47
Total Orgao.....		10.404.653,24	103.823,28	10.508.476,52	8.397.959,09	2.110.517,43

Estado do Parana — **Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**

Prefeitura Municipal de Sulina — **Meses 1-11 de 2024 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao	**Titulos**	---------- Autorizada ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos		**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
05						
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOC		4.282.604,57	92.912,41	4.375.516,98	2.137.660,93	2.237.856,05
0501						
DEPARTAMENTO DO FMAS		2.207.416,17	30.601,76	2.238.017,93	1.456.912,03	781.105,90
0501.08						
Assistencia Social		2.207.416,17	30.601,76	2.238.017,93	1.456.912,03	781.105,90
0501.08242						
Assistencia ao Portador de Def		128.533,17	30.601,76	159.134,93	51.850,21	107.284,72
0501.082420015						
Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.		128.533,17	30.601,76	159.134,93	51.850,21	107.284,72
0501.0824200152.022						
ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		128.533,17	30.601,76	159.134,93	51.850,21	107.284,72
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	128.533,17	0,00	128.533,17	21.248,45	107.284,72
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	128.533,17	0,00	128.533,17	21.248,45	107.284,72
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	128.533,17	0,00	128.533,17	21.248,45	107.284,72
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	117.508,17	0,00	117.508,17	10.274,67	107.233,50
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.307,50	0,00	3.307,50	3.307,50	0,00

	FISICA					
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.717,50	0,00	7.717,50	7.666,28	51,22
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	30.601,76	30.601,76	30.601,76	0,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	30.601,76	30.601,76	30.601,76	0,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	30.601,76	30.601,76	30.601,76	0,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	30.601,76	30.601,76	30.601,76	0,00
0501.08244						
Assistencia Comunitaria		2.078.883,00	0,00	2.078.883,00	1.405.061,82	673.821,18
0501.082440016						
Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		1.862.515,10	0,00	1.862.515,10	1.190.161,82	672.353,28
0501.0824400162.019						
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		384.148,78	0,00	384.148,78	270.245,85	113.902,93
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	378.636,28	0,00	378.636,28	270.245,85	108.390,43
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	287.128,78	0,00	287.128,78	211.489,88	75.638,90
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	287.128,78	0,00	287.128,78	211.489,88	75.638,90
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	238.618,78	0,00	238.618,78	194.310,90	44.307,88
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	48.510,00	0,00	48.510,00	17.178,98	31.331,02
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91.507,50	0,00	91.507,50	58.755,97	32.751,53
335000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS	2.205,00	0,00	2.205,00	0,00	2.205,00
Estado do Parana			**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**			
Prefeitura Municipal de Sulina			**Meses 1-11 de 2024 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**			
	LUCRATIVOS					
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	2.205,00	0,00	2.205,00	0,00	2.205,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	89.302,50	0,00	89.302,50	58.755,97	30.546,53
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.087,00	0,00	3.087,00	1.290,00	1.797,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.655,50	0,00	15.655,50	15.563,48	92,02
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	11.025,00	0,00	11.025,00	3.960,00	7.065,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.512,50	0,00	5.512,50	897,25	4.615,25
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.025,00	0,00	11.025,00	10.950,46	74,54
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	16.537,50	0,00	16.537,50	5.170,00	11.367,50
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	19.845,00	0,00	19.845,00	19.845,00	0,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.615,00	0,00	6.615,00	1.079,78	5.535,22
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.512,50	0,00	5.512,50	0,00	5.512,50
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.512,50	0,00	5.512,50	0,00	5.512,50
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.512,50	0,00	5.512,50	0,00	5.512,50
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.512,50	0,00	5.512,50	0,00	5.512,50
0501.0824400162.023						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.478.366,32	0,00	1.478.366,32	919.915,97	558.450,35
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.255.939,16	0,00	1.255.939,16	833.633,46	422.305,70
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	559.437,50	0,00	559.437,50	526.784,09	32.653,41
317100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	4.175,00	0,00	4.175,00	0,00	4.175,00
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.175,00	0,00	4.175,00	0,00	4.175,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	555.262,50	0,00	555.262,50	526.784,09	28.478,41
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	79.000,00	0,00	79.000,00	71.250,42	7.749,58
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	415.625,00	0,00	415.625,00	412.705,24	2.919,76
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	60.637,50	0,00	60.637,50	42.828,43	17.809,07
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	696.501,66	0,00	696.501,66	306.849,37	389.652,29
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	696.501,66	0,00	696.501,66	306.849,37	389.652,29
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15.473,75	0,00	15.473,75	0,00	15.473,75
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	306.969,91	0,00	306.969,91	108.847,72	198.122,19
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	114.190,25	0,00	114.190,25	75.433,37	38.756,88
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	11.025,00	0,00	11.025,00	0,00	11.025,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	69.016,50	0,00	69.016,50	42.637,06	26.379,44
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	130.541,25	0,00	130.541,25	40.612,92	89.928,33
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	44.875,00	0,00	44.875,00	39.278,40	5.596,60
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.410,00	0,00	4.410,00	39,90	4.370,10
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	222.427,16	0,00	222.427,16	86.282,51	136.144,65
Estado do Parana			**Comparativo da Despesa Autorizada com a**			

				Realizada		
Prefeitura Municipal de Sulina				**Meses 1-11 de 2024 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra-Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	222.427,16	0,00	222.427,16	86.282,51	136.144,65
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	222.427,16	0,00	222.427,16	86.282,51	136.144,65
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	166.625,00	0,00	166.625,00	83.944,60	82.680,40
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.802,16	0,00	55.802,16	2.337,91	53.464,25
0501.082440028						
AUXILIO A ESTUDANTES		216.367,90	0,00	216.367,90	214.900,00	1.467,90
0501.0824400282.055						
AUXILIO A ESTUDANTES		216.367,90	0,00	216.367,90	214.900,00	1.467,90
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	216.367,90	0,00	216.367,90	214.900,00	1.467,90
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FIXAS - PESSOAL CIVIL					
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	216.367,90	0,00	216.367,90	214.900,00	1.467,90
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	216.367,90	0,00	216.367,90	214.900,00	1.467,90
339018.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	216.367,90	0,00	216.367,90	214.900,00	1.467,90
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria.....		2.207.416,17	30.601,76	2.238.017,93	1.456.912,03	781.105,90

Estado do Parana			**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**			
Prefeitura Municipal de Sulina			**Meses 1-11 de 2024 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe-ciais e Extra-Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
0502						
DEPARTAMENTO DO FMDCA		1.674.394,03	52.144,10	1.726.538,13	312.826,72	1.413.711,41
0502.08						
Assistencia Social		1.674.394,03	52.144,10	1.726.538,13	312.826,72	1.413.711,41
0502.08243						
Assistencia a Crianca e ao Ado		1.674.394,03	52.144,10	1.726.538,13	312.826,72	1.413.711,41
0502.082430013						
Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.		1.674.394,03	52.144,10	1.726.538,13	312.826,72	1.413.711,41
0502.0824300136.001						
CONSELHO TUTELAR		220.527,10	0,00	220.527,10	202.090,10	18.437,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	218.777,50	0,00	218.777,50	201.627,37	17.150,13
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	188.682,50	0,00	188.682,50	182.971,29	5.711,21
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	188.682,50	0,00	188.682,50	182.971,29	5.711,21
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	157.812,50	0,00	157.812,50	155.830,42	1.982,08
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	30.870,00	0,00	30.870,00	27.140,87	3.729,13
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.095,00	0,00	30.095,00	18.656,08	11.438,92
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	30.095,00	0,00	30.095,00	18.656,08	11.438,92
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.307,50	0,00	1.307,50	0,00	1.307,50
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.820,00	0,00	2.820,00	510,09	2.309,91
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2,50	0,00	2,50	0,00	2,50
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.925,00	0,00	4.925,00	126,00	4.799,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	19.937,50	0,00	19.937,50	18.019,99	1.917,51
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.102,50	0,00	1.102,50	0,00	1.102,50
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.749,60	0,00	1.749,60	462,73	1.286,87
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.749,60	0,00	1.749,60	462,73	1.286,87
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.749,60	0,00	1.749,60	462,73	1.286,87
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.749,60	0,00	1.749,60	462,73	1.286,87
0502.0824300136.002						
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENT		1.343.729,85	26.144,10	1.369.873,95	27.938,04	1.341.935,91
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	37.835,19	20.000,00	57.835,19	26.891,04	30.944,15
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.835,19	20.000,00	57.835,19	26.891,04	30.944,15
335000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00

339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	37.825,19	20.000,00	57.825,19	26.891,04	30.934,15
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.755,19	0,00	9.755,19	5.838,78	3.916,41
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO	0,00	5.800,00	5.800,00	199,00	5.601,00
Estado do Parana		**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**				
Prefeitura Municipal de Sulina		**Meses 1-11 de 2024 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**				
	PARA DISTRIBUICAO GRATUITA					
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	820,00	0,00	820,00	0,00	820,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.250,00	0,00	27.250,00	19.441,26	7.808,74
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	0,00	14.200,00	14.200,00	1.412,00	12.788,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.305.894,66	6.144,10	1.312.038,76	1.047,00	1.310.991,76
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.305.894,66	6.144,10	1.312.038,76	1.047,00	1.310.991,76
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.305.894,66	6.144,10	1.312.038,76	1.047,00	1.310.991,76
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.305.894,66	0,00	1.305.894,66	0,00	1.305.894,66
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	6.144,10	6.144,10	1.047,00	5.097,10
0502.0824300136.003						
MENOR APRENDIZ		56.215,00	0,00	56.215,00	48.322,93	7.892,07
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	56.215,00	0,00	56.215,00	48.322,93	7.892,07
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.985,00	0,00	42.985,00	40.002,93	2.982,07
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	42.985,00	0,00	42.985,00	40.002,93	2.982,07
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.062,50	0,00	35.062,50	32.546,57	2.515,93
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	7.922,50	0,00	7.922,50	7.456,36	466,14
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.230,00	0,00	13.230,00	8.320,00	4.910,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	13.230,00	0,00	13.230,00	8.320,00	4.910,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.230,00	0,00	13.230,00	8.320,00	4.910,00
0502.0824300136.004						
Programa Primeira Infancia		53.922,08	26.000,00	79.922,08	34.475,65	45.446,43
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	53.922,08	6.000,00	59.922,08	34.475,65	25.446,43
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.922,08	6.000,00	59.922,08	34.475,65	25.446,43
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	53.922,08	6.000,00	59.922,08	34.475,65	25.446,43
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	36.597,08	0,00	36.597,08	26.431,18	10.165,90
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.325,00	0,00	17.325,00	8.044,47	9.280,53
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		1.674.394,03	52.144,10	1.726.538,13	312.826,72	1.413.711,41
Estado do Parana		**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**				
Prefeitura Municipal de Sulina		**Meses 1-11 de 2024 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos		**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
0503						
DEPARTAMENTO DE FMDPI		400.794,37	10.166,55	410.960,92	367.922,18	43.038,74
0503.08						
Assistencia Social		400.794,37	10.166,55	410.960,92	367.922,18	43.038,74
0503.08241						
Assistencia ao Idoso		400.794,37	10.166,55	410.960,92	367.922,18	43.038,74
0503.082410014						
Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		400.794,37	10.166,55	410.960,92	367.922,18	43.038,74
0503.0824100142.021						
ATENCAO A PESSOA IDOSA		400.794,37	10.166,55	410.960,92	367.922,18	43.038,74
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	64.339,37	10.166,55	74.505,92	33.672,18	40.833,74
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.230,00	0,00	13.230,00	0,00	13.230,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	13.230,00	0,00	13.230,00	0,00	13.230,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.025,00	0,00	11.025,00	0,00	11.025,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.205,00	0,00	2.205,00	0,00	2.205,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.109,37	10.166,55	61.275,92	33.672,18	27.603,74
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	51.109,37	10.166,55	61.275,92	33.672,18	27.603,74
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.102,50	0,00	1.102,50	0,00	1.102,50
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	29.092,12	0,00	29.092,12	25.139,18	3.952,94
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	10.166,55	10.166,55	0,00	10.166,55
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.717,50	0,00	17.717,50	5.887,00	11.830,50
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.646,00	0,00	2.646,00	2.646,00	0,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	551,25	0,00	551,25	0,00	551,25
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	336.455,00	0,00	336.455,00	334.250,00	2.205,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	336.455,00	0,00	336.455,00	334.250,00	2.205,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	336.455,00	0,00	336.455,00	334.250,00	2.205,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	335.352,50	0,00	335.352,50	334.250,00	1.102,50

449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.102,50	0,00	1.102,50	0,00	1.102,50
Total Unidade Orcamentaria.....		400.794,37	10.166,55	410.960,92	367.922,18	43.038,74
Total Orgao.....		4.282.604,57	92.912,41	4.375.516,98	2.137.660,93	2.237.856,05
Estado do Parana		**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**				
Prefeitura Municipal de Sulina		**Meses 1-11 de 2024 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos		**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
06						
SEC MUNICIPAL DE SAUDE		10.933.208,70	50.076,67	10.983.285,37	8.797.920,14	2.185.365,23
0601						
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		717.383,00	0,00	717.383,00	569.990,65	147.392,35
0601.10						
Saude		717.383,00	0,00	717.383,00	569.990,65	147.392,35
0601.10122						
Administracao Geral		386.883,00	0,00	386.883,00	290.414,65	96.468,35
0601.101220017						
Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		386.883,00	0,00	386.883,00	290.414,65	96.468,35
0601.1012200172.028						
MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		386.883,00	0,00	386.883,00	290.414,65	96.468,35
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	375.858,00	0,00	375.858,00	279.554,88	96.303,12
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	164.272,50	0,00	164.272,50	86.958,02	77.314,48
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	164.272,50	0,00	164.272,50	86.958,02	77.314,48
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.300,00	0,00	132.300,00	80.163,60	52.136,40
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	28.665,00	0,00	28.665,00	6.794,42	21.870,58
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.307,50	0,00	3.307,50	0,00	3.307,50
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	211.585,50	0,00	211.585,50	192.596,86	18.988,64
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	211.585,50	0,00	211.585,50	192.596,86	18.988,64
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	7.717,50	0,00	7.717,50	5.640,00	2.077,50
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.125,00	0,00	55.125,00	55.116,17	8,83
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	11.025,00	0,00	11.025,00	887,66	10.137,34
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.025,00	0,00	11.025,00	10.460,93	564,07
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104.643,00	0,00	104.643,00	104.634,12	8,88
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.025,00	0,00	11.025,00	4.840,00	6.185,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.025,00	0,00	11.025,00	11.017,98	7,02
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.025,00	0,00	11.025,00	10.859,77	165,23
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.025,00	0,00	11.025,00	10.859,77	165,23
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	11.025,00	0,00	11.025,00	10.859,77	165,23
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.025,00	0,00	11.025,00	10.859,77	165,23
0601.10301						
Atencao Basica		330.500,00	0,00	330.500,00	279.576,00	50.924,00
0601.103010018						
Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos		330.500,00	0,00	330.500,00	279.576,00	50.924,00
Estado do Parana		**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**				
Prefeitura Municipal de Sulina		**Meses 1-11 de 2024 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos		**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.						
0601.1030100182.032						
ATENCAO BASICA - ACS		330.500,00	0,00	330.500,00	279.576,00	50.924,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	330.500,00	0,00	330.500,00	279.576,00	50.924,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	330.500,00	0,00	330.500,00	279.576,00	50.924,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	330.500,00	0,00	330.500,00	279.576,00	50.924,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	330.500,00	0,00	330.500,00	279.576,00	50.924,00
Total Unidade Orcamentaria.....		717.383,00	0,00	717.383,00	569.990,65	147.392,35
Estado do Parana		**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**				
Prefeitura Municipal de Sulina		**Meses 1-11 de 2024 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos		**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
0602						
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE		9.384.294,24	50.000,00	9.434.294,24	7.548.655,11	1.885.639,13
0602.10						
Saude		9.384.294,24	50.000,00	9.434.294,24	7.548.655,11	1.885.639,13
0602.10301						
Atencao Basica		5.989.268,70	50.000,00	6.039.268,70	4.592.560,86	1.446.707,84
0602.103010018						
Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento		5.989.268,70	50.000,00	6.039.268,70	4.592.560,86	1.446.707,84

de equipes do programa saude da familia.						
0602.1030100182.029						
ATENCAO BASICA		3.914.933,07	50.000,00	3.964.933,07	3.025.986,66	938.946,41
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.406.894,03	50.000,00	2.456.894,03	1.595.629,40	861.264,63
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.311.988,20	0,00	1.311.988,20	846.000,18	465.988,02
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.311.988,20	0,00	1.311.988,20	846.000,18	465.988,02
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	35.000,00	0,00	35.000,00	23.148,43	11.851,57
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.045.075,70	0,00	1.045.075,70	650.673,80	394.401,90
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	154.350,00	0,00	154.350,00	104.859,16	49.490,84
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	77.562,50	0,00	77.562,50	67.318,79	10.243,71
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.094.905,83	50.000,00	1.144.905,83	749.629,22	395.276,61
337200.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
337230.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.094.905,83	0,00	1.094.905,83	699.629,22	395.276,61
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	7.717,50	0,00	7.717,50	240,00	7.477,50
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	211.790,83	0,00	211.790,83	193.887,91	17.902,92
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	38.587,50	0,00	38.587,50	5.271,00	33.316,50
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.512,50	0,00	5.512,50	0,00	5.512,50
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	20.250,00	0,00	20.250,00	0,00	20.250,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	48.742,50	0,00	48.742,50	37.431,15	11.311,35
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	542.250,00	0,00	542.250,00	275.712,03	266.537,97
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	66.150,00	0,00	66.150,00	41.919,91	24.230,09
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	113.367,50	0,00	113.367,50	109.174,98	4.192,52
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	40.537,50	0,00	40.537,50	35.992,24	4.545,26
Estado do	**Parana**	**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**				
Prefeitura Municipal de Sulina		**Meses 1-11 de 2024 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.508.039,04	0,00	1.508.039,04	1.430.357,26	77.681,78
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.508.039,04	0,00	1.508.039,04	1.430.357,26	77.681,78
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.508.039,04	0,00	1.508.039,04	1.430.357,26	77.681,78
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	141.565,70	0,00	141.565,70	94.747,05	46.818,65
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.366.473,34	0,00	1.366.473,34	1.335.610,21	30.863,13
0602.1030100182.030						
SAUDE BUCAL		82.547,09	0,00	82.547,09	48.725,00	33.822,09
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	82.547,09	0,00	82.547,09	48.725,00	33.822,09
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.239,59	0,00	79.239,59	48.725,00	30.514,59
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	79.239,59	0,00	79.239,59	48.725,00	30.514,59
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS	51.677,09	0,00	51.677,09	44.702,09	6.975,00
	FIXAS - PESSOAL CIVIL					
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	27.562,50	0,00	27.562,50	4.022,91	23.539,59
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.307,50	0,00	3.307,50	0,00	3.307,50
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.307,50	0,00	3.307,50	0,00	3.307,50
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.307,50	0,00	3.307,50	0,00	3.307,50
0602.1030100182.031						
SAUDE DA FAMILIA		853.592,82	0,00	853.592,82	770.433,21	83.159,61
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	853.592,82	0,00	853.592,82	770.433,21	83.159,61
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	747.247,82	0,00	747.247,82	694.518,21	52.729,61
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	747.247,82	0,00	747.247,82	694.518,21	52.729,61
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	703.147,82	0,00	703.147,82	674.576,34	28.571,48
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	44.100,00	0,00	44.100,00	19.941,87	24.158,13
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	106.345,00	0,00	106.345,00	75.915,00	30.430,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	106.345,00	0,00	106.345,00	75.915,00	30.430,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	62.782,50	0,00	62.782,50	49.091,00	13.691,50
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	43.562,50	0,00	43.562,50	26.824,00	16.738,50
0602.1030100182.032						
ATENCAO BASICA - ACS		509.383,90	0,00	509.383,90	315.404,32	193.979,58
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	509.383,90	0,00	509.383,90	315.404,32	193.979,58
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	470.796,40	0,00	470.796,40	302.908,32	167.888,08
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	470.796,40	0,00	470.796,40	302.908,32	167.888,08
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	404.646,40	0,00	404.646,40	238.358,32	166.288,08
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	66.150,00	0,00	66.150,00	64.550,00	1.600,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.587,50	0,00	38.587,50	12.496,00	26.091,50
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	38.587,50	0,00	38.587,50	12.496,00	26.091,50

339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	38.587,50	0,00	38.587,50	12.496,00	26.091,50
0602.1030100182.033						
ATENCAO BASICA - PAB FIXO		3.273,32	0,00	3.273,32	3.273,32	0,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.273,32	0,00	3.273,32	3.273,32	0,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.273,32	0,00	3.273,32	3.273,32	0,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.273,32	0,00	3.273,32	3.273,32	0,00
Estado do Parana		**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**				
Prefeitura Municipal de Sulina		**Meses 1-11 de 2024 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						

Identificacao	**Titulos**	---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos		**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.273,32	0,00	3.273,32	3.273,32	0,00
0602.1030100182.048						
NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		591.362,50	0,00	591.362,50	394.593,08	196.769,42
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	591.362,50	0,00	591.362,50	394.593,08	196.769,42
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	425.987,50	0,00	425.987,50	240.255,00	185.732,50
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	425.987,50	0,00	425.987,50	240.255,00	185.732,50
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	354.325,00	0,00	354.325,00	221.626,89	132.698,11
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	71.662,50	0,00	71.662,50	18.628,11	53.034,39
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	165.375,00	0,00	165.375,00	154.338,08	11.036,92
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	165.375,00	0,00	165.375,00	154.338,08	11.036,92
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	77.175,00	0,00	77.175,00	77.170,08	4,92
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	77.175,00	0,00	77.175,00	77.168,00	7,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.025,00	0,00	11.025,00	0,00	11.025,00
0602.1030100182.049						
PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ(RAB-PMAQ-SM)		34.176,00	0,00	34.176,00	34.145,27	30,73
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	34.176,00	0,00	34.176,00	34.145,27	30,73
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.176,00	0,00	34.176,00	34.145,27	30,73
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	34.176,00	0,00	34.176,00	34.145,27	30,73
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.100,00	0,00	14.100,00	14.069,27	30,73
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.076,00	0,00	20.076,00	20.076,00	0,00
0602.1030100182.050						
ATENCAO BASICA- PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0602.10302						
Assistencia Hospitalar e Ambul		3.395.025,54	0,00	3.395.025,54	2.956.094,25	438.931,29
0602.103020018						
Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		3.395.025,54	0,00	3.395.025,54	2.956.094,25	438.931,29
0602.1030200182.029						
ATENCAO BASICA		325.332,00	0,00	325.332,00	325.332,00	0,00
Estado do Parana		**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**				
Prefeitura Municipal de Sulina		**Meses 1-11 de 2024 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						

Identificacao	**Titulos**	---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos		**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	325.332,00	0,00	325.332,00	325.332,00	0,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	325.332,00	0,00	325.332,00	325.332,00	0,00
334000.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	325.332,00	0,00	325.332,00	325.332,00	0,00
334041.00.00.00	CONTRIBUICOES	325.332,00	0,00	325.332,00	325.332,00	0,00
0602.1030200182.034						
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		68.355,00	0,00	68.355,00	67.756,65	598,35
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	67.395,88	0,00	67.395,88	67.311,96	83,92
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.973,42	0,00	53.973,42	53.973,42	0,00
317100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	53.973,42	0,00	53.973,42	53.973,42	0,00
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	53.973,42	0,00	53.973,42	53.973,42	0,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.422,46	0,00	13.422,46	13.338,54	83,92
337100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	13.422,46	0,00	13.422,46	13.338,54	83,92
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	13.422,46	0,00	13.422,46	13.338,54	83,92
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	959,12	0,00	959,12	444,69	514,43
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	959,12	0,00	959,12	444,69	514,43
447100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	959,12	0,00	959,12	444,69	514,43
447170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	959,12	0,00	959,12	444,69	514,43

0602.1030200182.052						
Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		3.001.338,54	0,00	3.001.338,54	2.563.005,60	438.332,94
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.984.801,04	0,00	2.984.801,04	2.563.005,60	421.795,44
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.200,00	0,00	88.200,00	29.545,01	58.654,99
317100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	88.200,00	0,00	88.200,00	29.545,01	58.654,99
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	88.200,00	0,00	88.200,00	29.545,01	58.654,99
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.896.601,04	0,00	2.896.601,04	2.533.460,59	363.140,45
337100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	2.896.601,04	0,00	2.896.601,04	2.533.460,59	363.140,45
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.896.601,04	0,00	2.896.601,04	2.533.460,59	363.140,45
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	16.537,50	0,00	16.537,50	0,00	16.537,50
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	16.537,50	0,00	16.537,50	0,00	16.537,50
Estado do Parana		**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**				
Prefeitura Municipal de Sulina		**Meses 1-11 de 2024 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao	**Titulos**	**---------- A u t o r i z a d a ----------**			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos		**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
447100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	16.537,50	0,00	16.537,50	0,00	16.537,50
447170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	16.537,50	0,00	16.537,50	0,00	16.537,50
Total Unidade Orcamentaria.....		9.384.294,24	50.000,00	9.434.294,24	7.548.655,11	1.885.639,13

Estado do Parana		**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**				
Prefeitura Municipal de Sulina		**Meses 1-11 de 2024 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao	**Titulos**	**---------- A u t o r i z a d a ----------**			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos		**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0603						
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SAN		831.531,46	76,67	831.608,13	679.274,38	152.333,75
0603.10						
Saude		462.484,56	76,67	462.561,23	374.109,72	88.451,51
0603.10304						
Vigilancia Sanitaria		303.275,18	0,00	303.275,18	233.735,42	69.539,76
0603.103040019						
Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		303.275,18	0,00	303.275,18	233.735,42	69.539,76
0603.1030400192.035						
	VIGILANCIA SANITARIA	303.275,18	0,00	303.275,18	233.735,42	69.539,76
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	303.275,18	0,00	303.275,18	233.735,42	69.539,76
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	303.275,18	0,00	303.275,18	233.735,42	69.539,76
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	303.275,18	0,00	303.275,18	233.735,42	69.539,76
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.435,00	0,00	15.435,00	15.319,19	115,81
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.653,75	0,00	1.653,75	1.596,25	57,50
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	286.186,43	0,00	286.186,43	216.819,98	69.366,45
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0603.10305						
Vigilancia Epidemiologica		159.209,38	76,67	159.286,05	140.374,30	18.911,75
0603.103050019						
Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		159.209,38	76,67	159.286,05	140.374,30	18.911,75
0603.1030500192.036						
	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	159.209,38	76,67	159.286,05	140.374,30	18.911,75
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	159.209,38	76,67	159.286,05	140.374,30	18.911,75
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	159.209,38	76,67	159.286,05	140.374,30	18.911,75
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	159.209,38	76,67	159.286,05	140.374,30	18.911,75
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	76,67	76,67	0,00	76,67
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	106.630,41	0,00	106.630,41	105.996,29	634,12
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE	1.653,75	0,00	1.653,75	1.653,75	0,00
	TERCEIROS - PESSOA FISICA					
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.925,22	0,00	50.925,22	32.724,26	18.200,96
0603.17						
Saneamento		369.046,90	0,00	369.046,90	305.164,66	63.882,24
0603.17511						
Saneamento Basico Rural		111.370,00	0,00	111.370,00	97.942,08	13.427,92
0603.175110020						
Manutencao das atividades de saneamento		111.370,00	0,00	111.370,00	97.942,08	13.427,92
basico urbano e rural.						
0603.1751100202.038						
	SANEAMENTO BASICO RURAL	111.370,00	0,00	111.370,00	97.942,08	13.427,92
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	111.370,00	0,00	111.370,00	97.942,08	13.427,92
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	97.958,75	0,00	97.958,75	89.454,30	8.504,45
Estado do Parana		**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**				

Prefeitura Municipal de Sulina		**Meses 1-11 de 2024 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos		**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	97.958,75	0,00	97.958,75	89.454,30	8.504,45
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.587,50	0,00	88.587,50	82.293,10	6.294,40
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	9.371,25	0,00	9.371,25	7.161,20	2.210,05
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.411,25	0,00	13.411,25	8.487,78	4.923,47
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	13.411,25	0,00	13.411,25	8.487,78	4.923,47
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	512,50	0,00	512,50	45,58	466,92
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.737,50	0,00	11.737,50	7.352,20	4.385,30
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	58,75	0,00	58,75	0,00	58,75
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.102,50	0,00	1.102,50	1.090,00	12,50
0603.17512						
Saneamento Basico Urbano		257.676,90	0,00	257.676,90	207.222,58	50.454,32
0603.175120020						
Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		257.676,90	0,00	257.676,90	207.222,58	50.454,32
0603.1751200202.037						
	SANEAMENTO BASICO URBANO	257.676,90	0,00	257.676,90	207.222,58	50.454,32
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	257.676,90	0,00	257.676,90	207.222,58	50.454,32
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.112,50	0,00	1.112,50	0,00	1.112,50
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.112,50	0,00	1.112,50	0,00	1.112,50
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.102,50	0,00	1.102,50	0,00	1.102,50
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	256.564,40	0,00	256.564,40	207.222,58	49.341,82
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	256.564,40	0,00	256.564,40	207.222,58	49.341,82
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.071,50	0,00	5.071,50	0,00	5.071,50
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	248.450,00	0,00	248.450,00	207.222,58	41.227,42
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.042,90	0,00	3.042,90	0,00	3.042,90
Total Unidade Orcamentaria.....		831.531,46	76,67	831.608,13	679.274,38	152.333,75
Total Orgao.....		10.933.208,70	50.076,67	10.983.285,37	8.797.920,14	2.185.365,23
Estado do Parana		**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**				
Prefeitura Municipal de Sulina		**Meses 1-11 de 2024 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos		**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
07						
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SER		23.372.060,00	0,00	23.372.060,00	18.044.223,78	5.327.836,22
0701						
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIAR		9.064.427,95	0,00	9.064.427,95	5.081.264,95	3.983.163,00
0701.26						
Transporte		9.064.427,95	0,00	9.064.427,95	5.081.264,95	3.983.163,00
0701.26782						
Transporte Rodoviario		9.064.427,95	0,00	9.064.427,95	5.081.264,95	3.983.163,00
0701.267820021						
Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .		9.064.427,95	0,00	9.064.427,95	5.081.264,95	3.983.163,00
0701.2678200211.001						
	PAVIMENTACAO RURAL	2.920.718,11	0,00	2.920.718,11	175.000,00	2.745.718,11
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.920.718,11	0,00	2.920.718,11	175.000,00	2.745.718,11
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.920.718,11	0,00	2.920.718,11	175.000,00	2.745.718,11
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.920.718,11	0,00	2.920.718,11	175.000,00	2.745.718,11
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.919.615,61	0,00	2.919.615,61	175.000,00	2.744.615,61
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.102,50	0,00	1.102,50	0,00	1.102,50
0701.2678200212.039						
	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	6.143.709,84	0,00	6.143.709,84	4.906.264,95	1.237.444,89
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.879.377,34	0,00	5.879.377,34	4.905.315,60	974.061,74
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	1.335.587,50	0,00	1.335.587,50	1.276.602,49	58.985,01
	SOCIAIS					
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.335.587,50	0,00	1.335.587,50	1.276.602,49	58.985,01
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	205.000,00	0,00	205.000,00	190.543,26	14.456,74
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	991.625,00	0,00	991.625,00	981.008,81	10.616,19
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	119.350,00	0,00	119.350,00	103.577,82	15.772,18
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	19.612,50	0,00	19.612,50	1.472,60	18.139,90
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.543.789,84	0,00	4.543.789,84	3.628.713,11	915.076,73
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.543.789,84	0,00	4.543.789,84	3.628.713,11	915.076,73
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.756,25	0,00	2.756,25	540,00	2.216,25
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.124.718,46	0,00	3.124.718,46	2.909.312,26	215.406,20
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.512,50	0,00	5.512,50	2.582,18	2.930,32
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.270.375,00	0,00	1.270.375,00	585.152,26	685.222,74
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E	9.922,50	0,00	9.922,50	7.920,00	2.002,50

Estado do Parana		**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**				
Prefeitura Municipal de Sulina		**Meses 1-11 de 2024 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**				
	COMUNICACAO - PJ					
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	71.382,50	0,00	71.382,50	65.567,50	5.815,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	59.122,63	0,00	59.122,63	57.638,91	1.483,72
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	264.332,50	0,00	264.332,50	949,35	263.383,15
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	264.332,50	0,00	264.332,50	949,35	263.383,15
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	264.332,50	0,00	264.332,50	949,35	263.383,15
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	264.332,50	0,00	264.332,50	949,35	263.383,15
Total Unidade Orcamentaria.....		9.064.427,95	0,00	9.064.427,95	5.081.264,95	3.983.163,00
Estado do Parana		**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada Folha: 35**				
Prefeitura Municipal de Sulina		**Meses 1-11 de 2024 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos		**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0702						
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS		14.307.632,05	0,00	14.307.632,05	12.962.958,83	1.344.673,22
0702.15						
Urbanismo		14.307.632,05	0,00	14.307.632,05	12.962.958,83	1.344.673,22
0702.15452						
Servicos Urbanos		14.307.632,05	0,00	14.307.632,05	12.962.958,83	1.344.673,22
0702.154520022						
Pavimentacao de vias urbanas.		14.307.632,05	0,00	14.307.632,05	12.962.958,83	1.344.673,22
Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.						
0702.1545200221.002						
	PAVIMENTACAO URBANA	12.130.027,30	0,00	12.130.027,30	11.380.638,32	749.388,98
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	12.130.027,30	0,00	12.130.027,30	11.380.638,32	749.388,98
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	12.130.027,30	0,00	12.130.027,30	11.380.638,32	749.388,98
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	12.130.027,30	0,00	12.130.027,30	11.380.638,32	749.388,98
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	12.098.522,49	0,00	12.098.522,49	11.350.236,01	748.286,48
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	31.504,81	0,00	31.504,81	30.402,31	1.102,50
0702.1545200221.003						
	AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	234.175,00	0,00	234.175,00	136.275,84	97.899,16
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	234.175,00	0,00	234.175,00	136.275,84	97.899,16
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	234.175,00	0,00	234.175,00	136.275,84	97.899,16
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	234.175,00	0,00	234.175,00	136.275,84	97.899,16
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	234.175,00	0,00	234.175,00	136.275,84	97.899,16
0702.1545200222.040						
MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		1.943.429,75	0,00	1.943.429,75	1.446.044,67	497.385,08
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.775.354,75	0,00	1.775.354,75	1.285.475,45	489.879,30
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	622.912,50	0,00	622.912,50	373.368,23	249.544,27
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	622.912,50	0,00	622.912,50	373.368,23	249.544,27
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	496.125,00	0,00	496.125,00	342.785,06	153.339,94
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	110.250,00	0,00	110.250,00	30.583,17	79.666,83
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	16.537,50	0,00	16.537,50	0,00	16.537,50
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.152.442,25	0,00	1.152.442,25	912.107,22	240.335,03
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.152.442,25	0,00	1.152.442,25	912.107,22	240.335,03
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	240.475,00	0,00	240.475,00	204.756,75	35.718,25
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.820,00	0,00	8.820,00	7.746,54	1.073,46
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	836.997,25	0,00	836.997,25	645.329,93	191.667,32
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	22.050,00	0,00	22.050,00	12.078,00	9.972,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	44.100,00	0,00	44.100,00	42.196,00	1.904,00
Estado do Parana		**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada Folha: 36**				
Prefeitura Municipal de Sulina		**Meses 1-11 de 2024 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos		**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	168.075,00	0,00	168.075,00	160.569,22	7.505,78
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	168.075,00	0,00	168.075,00	160.569,22	7.505,78
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	168.075,00	0,00	168.075,00	160.569,22	7.505,78
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	25.569,22	0,00	25.569,22	25.569,22	0,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.505,78	0,00	7.505,78	0,00	7.505,78
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	135.000,00	0,00	135.000,00	135.000,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria.....		14.307.632,05	0,00	14.307.632,05	12.962.958,83	1.344.673,22
Total Orgao.....		23.372.060,00	0,00	23.372.060,00	18.044.223,78	5.327.836,22
Estado do Parana		**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada Folha: 37**				
Prefeitura Municipal de Sulina		**Meses 1-11 de 2024 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos		**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
08						
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMB		4.773.179,32	0,00	4.773.179,32	3.071.222,95	1.701.956,37

0801						
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		4.734.243,15	0,00	4.734.243,15	3.050.989,82	1.683.253,33
0801.20						
Agricultura		4.734.243,15	0,00	4.734.243,15	3.050.989,82	1.683.253,33
0801.20608						
Promocao da Producao Agropecua		4.734.243,15	0,00	4.734.243,15	3.050.989,82	1.683.253,33
0801.206080023						
Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		4.734.243,15	0,00	4.734.243,15	3.050.989,82	1.683.253,33
0801.2060800232.041						
	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.	4.202.311,90	0,00	4.202.311,90	2.669.430,05	1.532.881,85
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.458.403,38	0,00	1.458.403,38	561.516,60	896.886,78
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	598.875,00	0,00	598.875,00	400.548,93	198.326,07
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	598.875,00	0,00	598.875,00	400.548,93	198.326,07
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	43.000,00	0,00	43.000,00	39.410,76	3.589,24
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS	453.875,00	0,00	453.875,00	327.920,29	125.954,71
	FIXAS - PESSOAL CIVIL					
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	101.912,50	0,00	101.912,50	33.217,88	68.694,62
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	87,50	0,00	87,50	0,00	87,50
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	859.528,38	0,00	859.528,38	160.967,67	698.560,71
333000.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333041.00.00.00	CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES	2.205,00	0,00	2.205,00	0,00	2.205,00
	PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS					
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	2.205,00	0,00	2.205,00	0,00	2.205,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	857.323,38	0,00	857.323,38	160.967,67	696.355,71
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.756,25	0,00	2.756,25	2.200,00	556,25
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	84.027,90	0,00	84.027,90	42.206,07	41.821,83
Estado do Parana		**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada Folha: 38**				
Prefeitura Municipal de Sulina		**Meses 1-11 de 2024 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	385.875,00	0,00	385.875,00	5.164,36	380.710,64
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	320.500,00	0,00	320.500,00	74.686,84	245.813,16
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	5.512,50	0,00	5.512,50	0,00	5.512,50
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	44.100,00	0,00	44.100,00	23.896,99	20.203,01
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	14.551,73	0,00	14.551,73	12.813,41	1.738,32
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.743.908,52	0,00	2.743.908,52	2.107.913,45	635.995,07
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.743.908,52	0,00	2.743.908,52	2.107.913,45	635.995,07
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.743.908,52	0,00	2.743.908,52	2.107.913,45	635.995,07
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.281.102,50	0,00	2.281.102,50	1.680.000,00	601.102,50
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	441.682,99	0,00	441.682,99	407.785,00	33.897,99
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	21.123,03	0,00	21.123,03	20.128,45	994,58
0801.2060800232.042						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		531.931,25	0,00	531.931,25	381.559,77	150.371,48
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	530.828,75	0,00	530.828,75	381.559,77	149.268,98
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	373.375,00	0,00	373.375,00	313.090,91	60.284,09
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	373.375,00	0,00	373.375,00	313.090,91	60.284,09
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	308.700,00	0,00	308.700,00	287.359,67	21.340,33
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	64.650,00	0,00	64.650,00	25.731,24	38.918,76
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	157.453,75	0,00	157.453,75	68.468,86	88.984,89
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	157.453,75	0,00	157.453,75	68.468,86	88.984,89
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	77.175,00	0,00	77.175,00	24.210,50	52.964,50
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	37,50	0,00	37,50	0,00	37,50
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	73.075,00	0,00	73.075,00	38.114,90	34.960,10
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	7.166,25	0,00	7.166,25	6.143,46	1.022,79
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.102,50	0,00	1.102,50	0,00	1.102,50
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.102,50	0,00	1.102,50	0,00	1.102,50
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.102,50	0,00	1.102,50	0,00	1.102,50
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.102,50	0,00	1.102,50	0,00	1.102,50
Total Unidade Orcamentaria.....		4.734.243,15	0,00	4.734.243,15	3.050.989,82	1.683.253,33
Estado do Parana		**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada Folha: 39**				
Prefeitura Municipal de Sulina		**Meses 1-11 de 2024 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						

Identificacao	Titulos	---------- A u t o r i z a d a ----------			Realizada	Diferenca
Codigos		Creditos Orcamentarios e Suplementares	Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios	Total		
0802						
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		38.936,17	0,00	38.936,17	20.233,13	18.703,04
0802.18						
Gestao Ambiental		38.936,17	0,00	38.936,17	20.233,13	18.703,04
0802.18541						
Preservacao e Conservacao Ambi		38.936,17	0,00	38.936,17	20.233,13	18.703,04
0802.185410023						
Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		38.936,17	0,00	38.936,17	20.233,13	18.703,04
0802.1854100232.043						
PISCICULTURA		38.936,17	0,00	38.936,17	20.233,13	18.703,04
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	38.936,17	0,00	38.936,17	20.233,13	18.703,04
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.230,00	0,00	2.230,00	0,00	2.230,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.230,00	0,00	2.230,00	0,00	2.230,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.205,00	0,00	2.205,00	0,00	2.205,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.706,17	0,00	36.706,17	20.233,13	16.473,04
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	36.706,17	0,00	36.706,17	20.233,13	16.473,04
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	34.501,17	0,00	34.501,17	19.800,00	14.701,17
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.102,50	0,00	1.102,50	0,00	1.102,50
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.102,50	0,00	1.102,50	433,13	669,37
Total Unidade Orcamentaria.....		38.936,17	0,00	38.936,17	20.233,13	18.703,04
Total Orgao.....		4.773.179,32	0,00	4.773.179,32	3.071.222,95	1.701.956,37

Estado do Parana — **Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**

Prefeitura Municipal de Sulina — **Meses 1-11 de 2024 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao	Titulos	---------- A u t o r i z a d a ----------			Realizada	Diferenca
Codigos		Creditos Orcamentarios e Suplementares	Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios	Total		
09						
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO		143.515,65	0,00	143.515,65	109.635,80	33.879,85
0901						
DEPARTAMENTO DE TURISMO		37.640,00	0,00	37.640,00	28.023,96	9.616,04
0901.23						
Comercio e Servicos		37.640,00	0,00	37.640,00	28.023,96	9.616,04
0901.23695						
Turismo		37.640,00	0,00	37.640,00	28.023,96	9.616,04
0901.236950025						
Promocao do comercio e desenvolvimento		37.640,00	0,00	37.640,00	28.023,96	9.616,04
dos potenciais turisticos do municipio.						
0901.2369500252.045						
DESENVOLVIMENTO	TURISTICO	37.640,00	0,00	37.640,00	28.023,96	9.616,04
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	37.640,00	0,00	37.640,00	28.023,96	9.616,04
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.640,00	0,00	37.640,00	28.023,96	9.616,04
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	37.640,00	0,00	37.640,00	28.023,96	9.616,04
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.820,00	0,00	8.820,00	8.671,39	148,61
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.102,50	0,00	1.102,50	0,00	1.102,50
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.717,50	0,00	27.717,50	19.352,57	8.364,93
Total Unidade Orcamentaria.....		37.640,00	0,00	37.640,00	28.023,96	9.616,04

Estado do Parana — **Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada Folha: 41**

Prefeitura Municipal de Sulina — **Meses 1-11 de 2024 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao	Titulos	---------- A u t o r i z a d a---------			Realizada	Diferenca
Codigos		Creditos Orcamentarios e Suplementares	Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios	Total		
0902						
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E CO		105.875,65	0,00	105.875,65	81.611,84	24.263,81
0902.23						
Comercio e Servicos		105.875,65	0,00	105.875,65	81.611,84	24.263,81
0902.23691						
Promocao Comercial		105.875,65	0,00	105.875,65	81.611,84	24.263,81
0902.236910025						
Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		105.875,65	0,00	105.875,65	81.611,84	24.263,81
0902.2369100252.044						
DESENVOLVIMENTO	COMERCIAL	105.875,65	0,00	105.875,65	81.611,84	24.263,81
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	104.221,90	0,00	104.221,90	81.081,84	23.140,06
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.732,90	0,00	79.732,90	65.463,32	14.269,58
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	79.732,90	0,00	79.732,90	65.463,32	14.269,58
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.150,00	0,00	66.150,00	60.058,70	6.091,30
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	13.582,90	0,00	13.582,90	5.404,62	8.178,28

330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.489,00	0,00	24.489,00	15.618,52	8.870,48
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	24.489,00	0,00	24.489,00	15.618,52	8.870,48
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4.961,25	0,00	4.961,25	3.620,00	1.341,25
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.512,50	0,00	5.512,50	1.478,83	4.033,67
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	4.600,00	0,00	4.600,00	4.599,00	1,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.866,50	0,00	2.866,50	442,99	2.423,51
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.895,00	0,00	4.895,00	4.865,00	30,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.653,75	0,00	1.653,75	612,70	1.041,05
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.653,75	0,00	1.653,75	530,00	1.123,75
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.653,75	0,00	1.653,75	530,00	1.123,75
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.653,75	0,00	1.653,75	530,00	1.123,75
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.653,75	0,00	1.653,75	530,00	1.123,75
Total Unidade Orcamentaria.....		105.875,65	0,00	105.875,65	81.611,84	24.263,81
Total Orgao.....		143.515,65	0,00	143.515,65	109.635,80	33.879,85
Total Geral.....		62.483.562,72	246.812,36	62.730.375,08	47.369.071,38	15.361.303,70

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:7EDC3E42

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XII - BO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Sulina				R$ 1,00
Estado do Parana				
Período: 01/01/2024 a 30/11/2024				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**35.605.000,00**	**39.580.815,47**	**31.033.031,06**	**(8.547.784,41)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.741.729,50	1.761.729,50	2.309.266,89	547.537,39
Receita de Contribuições	278.932,50	278.932,50	308.557,64	29.625,14
Receita Patrimonial	23.924,25	289.042,70	636.043,48	347.000,78
Receita Agropecuária	55.125,00	55.125,00	-	(55.125,00)
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	485.100,00	543.040,00	67.485,77	(475.554,23)
Transferências Correntes	33.020.188,75	36.220.445,77	27.318.946,93	(8.901.498,84)
Outras Receitas Correntes	-	432.500,00	392.730,35	(39.769,65)
Receitas de Capital (II)	**-**	**17.612.754,07**	**9.992.056,45**	**(7.620.697,62)**
Operações de Crédito	-	697.013,14	697.013,14	-
Alienação de Bens	-	783.400,00	532.400,00	(251.000,00)
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	16.132.340,93	8.762.643,31	(7.369.697,62)
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**35.605.000,00**	**57.193.569,54**	**41.025.087,51**	**(16.168.482,03)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**35.605.000,00**	**57.193.569,54**	**41.025.087,51**	**(16.168.482,03)**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**35.605.000,00**	**57.193.569,54**	**41.025.087,51**	**(16.168.482,03)**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**5.536.805,54**	**5.536.805,54**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	5.536.805,54	5.536.805,54	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**33.944.649,40**	**36.769.448,98**	**28.204.839,42**	**27.608.304,05**	**27.302.522,10**	**8.564.609,56**
Pessoal e Encargos Sociais	16.219.523,65	15.957.578,30	12.555.509,77	12.555.509,77	12.403.151,70	3.402.068,53
Juros e Encargos da Dívida	110.250,00	460.250,00	395.896,58	395.896,58	395.896,58	64.353,42
Outras Despesas Correntes	17.614.875,75	20.351.620,68	15.253.433,07	14.656.897,70	14.503.473,82	5.098.187,61
Despesas de Capital (IX)	**1.544.588,10**	**25.845.163,60**	**19.164.231,96**	**12.206.191,51**	**11.495.978,91**	**6.680.931,64**
Investimentos	1.246.913,10	25.367.488,60	18.772.012,95	11.813.972,50	11.103.759,90	6.595.475,65
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	297.675,00	477.675,00	392.219,01	392.219,01	392.219,01	85.455,99

Reserva de Contingência (X)	**115.762,50**	**115.762,50**	-	-	-	**115.762,50**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**35.605.000,00**	**62.730.375,08**	**47.369.071,38**	**39.814.495,56**	**38.798.501,01**	**15.361.303,70**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**35.605.000,00**	**62.730.375,08**	**47.369.071,38**	**39.814.495,56**	**38.798.501,01**	**15.361.303,70**
Superávit (XIV)	-	-	1.210.591,95	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**35.605.000,00**	**62.730.375,08**	**48.579.663,33**	**39.814.495,56**	**38.798.501,01**	**14.150.711,75**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	**17.685,88**	**29.726,86**	**19.842,36**	**19.842,36**	**27.570,38**	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	17.685,88	29.726,86	19.842,36	19.842,36	27.570,38	-
Despesas de Capital (II)	**436.260,56**	**448.031,53**	**435.643,31**	**435.643,31**	**131.039,14**	**317.609,64**
Investimentos	436.260,56	448.031,53	435.643,31	435.643,31	131.039,14	317.609,64
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**453.946,44**	**477.758,39**	**455.485,67**	**455.485,67**	**158.609,52**	**317.609,64**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	**553,80**	**385.824,07**	**385.674,44**	**703,43**	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	191.173,40	191.172,23	1,17	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	553,80	194.650,67	194.502,21	702,26	-
Despesas de Capital (II)	**144.957,91**	**294.490,56**	**439.448,47**	-	-
Investimentos	144.957,91	294.490,56	439.448,47	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**145.511,71**	**680.314,63**	**825.122,91**	**703,43**	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***PAULO HORN***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:69D0139D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIII - BF

BALANÇO FINANCEIRO

			R$ 1,00
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2024 até 30/11/2024			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**41.025.087,51**	**38.422.999,89**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**41.025.087,51**	**38.422.999,89**
Recursos Destinados à Educação		2.890.063,65	2.850.404,13
Recursos Destinados à Saúde		3.462.408,99	2.491.526,25
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		356.430,31	320.679,50
Outras Destinações de Recursos		34.316.184,56	32.760.390,01
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**825.000,00**	**1.004.473,25**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		825.000,00	1.004.473,25
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**20.045.661,25**	**12.966.822,13**
Despesa a Liquidar		7.554.575,82	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	477.758,39
Despesa a Pagar		1.015.994,55	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	680.314,63
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.471.264,05	3.416.371,51
Outros Recebimentos Extraorçamentários		8.003.826,83	8.392.377,60
Saldo do Período Anterior		**6.357.376,83**	**2.463.413,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.357.376,83	2.463.413,01
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**68.253.125,59**	**54.857.708,28**

BALANÇO FINANCEIRO

			R$ 1,00
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2024 até 30/11/2024			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**47.369.071,38**	**34.072.233,66**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**47.369.071,38**	**34.072.233,66**
Recursos Destinados à Educação		6.101.818,59	5.675.500,98
Recursos Destinados à Saúde		8.277.830,88	7.980.466,87
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		250.207,59	354.809,47
Outras Destinações de Recursos		32.739.214,32	20.061.456,34
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**825.000,00**	**1.004.473,25**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		825.000,00	1.004.473,25
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**12.760.977,20**	**13.423.624,54**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		455.485,67	1.512.328,18
Pagamento de Restos a Pagar Processados		825.122,91	111.933,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.483.201,30	3.414.704,38
Outros Pagamentos Extraorçamentários		7.997.167,32	8.384.658,75
Saldo do Período Atual		**7.298.077,01**	**6.357.376,83**
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.298.077,01	6.357.376,83
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**68.253.125,59**	**54.857.708,28**

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***PAULO HORN***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:8F198092

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIV - BP

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2024 Até 30/11/2024			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício: 2024		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.298.077,01	6.357.376,83
Créditos a Curto Prazo		594.089,32	225.329,77
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		393.771,99	716.667,91
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		2.644,00	2.644,00
Total Ativo Circulante		8.288.582,32	7.302.018,51
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		425.633,01	395.916,21
Investimentos		31.915,17	31.470,48
Imobilizado		61.400.149,99	44.449.924,73
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		61.857.698,17	44.877.311,42
TOTAL DO ATIVO		**70.146.280,49**	**52.179.329,93**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		152.358,07	200.452,80
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.005.771,15	706.680,02
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		(18.086,80)	9.657,10
Total do Passivo Circulante		1.140.042,42	916.789,92
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		462.729,83	692.589,61
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		3.795.230,33	3.379.783,46
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	384.127,50
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		105.365,48	103.493,30
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		4.363.325,64	4.559.993,87

Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		52.372.863,70	46.702.546,14
Apuração do Resultado do Exercicio		12.270.048,73	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		64.642.912,43	46.702.546,14
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**70.146.280,49**	**52.179.329,93**
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 11/Dez/2024, 15h e 19m.			

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2024 Até 30/11/2024			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2024		
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		7.298.077,01	6.357.376,83
Ativo Permanente		62.848.203,48	45.821.953,10
Total do Ativo		**70.146.280,49**	**52.179.329,93**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		8.892.559,37	1.767.188,27
Passivo Permanente		4.481.121,97	4.641.300,35
Total do Passivo		**13.373.681,34**	**6.408.488,62**
Saldo Patrimonial (I - II)		**56.772.599,15**	**45.770.841,31**
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)			
Exercício: 2024			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		13.123.480,23	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**13.123.480,23**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		85.000,00	0,00
Obrigações contratuais		41.009.673,00	23.230.942,95
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**41.094.673,00**	**23.230.942,95**
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 11/Dez/2024, 15h e 19m.			

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2024 Até 30/11/2024			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)			
Exercício: 2024			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		15.022.293,76	12.373.860,92
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(1.445.939,50)	(796.974,05)
94 Retenções Em Caracter Consignatório		(8.384.658,75)	(8.384.658,75)
101 Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		(792.308,15)	(450.584,40)
102 Transferência Do Fundeb 40%/Fundeb Máximo 30%		804.105,34	491.578,51
103 Educação / 10% Sobre Transferências Cons		(1.949.801,91)	(1.521.092,36)
104 Educação / 25% Sobre Impostos		(47.123,61)	17.161,91
105 Alienação de Bens da Educação		476.334,52	358.002,43
107 Salário Educação		92.049,17	49.555,33
124 Pnate Estadual		11.580,51	1.292,26
125 Escola Tempo Integral Fnde Lei 14640/2023		60.566,12	41.370,29
126 Manutenção Ed. Infantil - Novas Turmas		165.743,94	155.293,15
127 Fnde Tc/Par 953593-4 - Onibus Escolar		(411.572,61)	0,00
128 Convênio Estadual 202402010/2024 - Seed Computador		16.953,18	0,00
303 Saúde/Percentual Receita Vinculada		(2.172.712,61)	(1.633.885,58)
304 Alienação de Bens da Saúde		16.125,30	13.892,22
334 Qual. Acesso eAtendimento Especializado Sus-Resolução 1413/2023		48.446,85	48.446,85
335 Sesa Atenção Primária - Res. 1466/2023		16.690,44	16.381,45
336 Sesa Assis. Desastres Naturais Res. Nº 1657/2023		6,88	0,00
337 Fes/Pr -Apoio Financeiro paraAções Emergenciais Com Ênfase Em Dengue No Estado Do Paraná - Res		370,01	0,00
338 Fes/Pr Provigia-Pr Investimento		0,00	0,00
339 Emenda Parlamentar - Incremento Pap - Saúde		13.510,72	0,00
340 Incremento Do Piso da Atenção Primária - Pap - Emenda de Bancada		11.365,34	0,00
494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		119.979,57	152.579,50

496 Atenção de Média eAlta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		200,94	168,36
499 Gestão Do Sus		35.453,58	103,75
501 Alienação de Bens		125.596,66	119.392,01
504 Royalties		(48.086,08)	104.358,20
507 Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		194.913,27	92.447,25
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		8.237,24	1.178,52
511 Taxas - Prestação de Serviços		31.205,32	10.788,89
512 Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		13.429,70	1.961,60
556 Transferência Lei 9615/98		1,17	0,65
612 Operação de Crédito Interna (Caixa 2022)		558.315,99	316.586,58
786 Feas Ppas I		25.107,26	5.209,88
789 Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M		11.910,92	8.394,41
810 Emenda Incremento Pab		17.933,37	15.912,29
819 Fes Bloco de Custeio Daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigia Sus Res 616/15		12,14	6,95
831 Sesa Programa Estadual de Qualificação daAssistência Farmacêutica - Ioaf		180,02	157,81
832 Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude Fns - Academia da Saúde		385,17	385,17
834 Sesa PrApsus Custeio		269,32	173,81
835 Sesa Pr Saúde Bucal		6.209,95	20,39
837 Fes/Pr Bloco de Custeiro Asps - Ações de Vigl Res. 615/19		19,32	12,68
838 Fes/Pr Bloco de Investimento da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		1.179,20	803,55
840 Sedu Pr Cv 181/2019 - Reforma/Ampliação Cmei		149.159,77	149.159,77
842 Sedu Cv 225/2019 Pavimentação de Vias Urbanas		6.249,34	0,00
846 Fes Bloco de Investimento da RedeAsps - Equip. Ultrassonografia		501,18	501,18
847 Fns Enfrentamento da Emergência Covid19		38,48	21,76
850 Fes/Pr Ioaf Bloco InvestimentoAsps Res. 724-2019		4.549,75	4.549,75
851 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 724-2019		7.796,06	7.577,26
857 Min Econ. Transf. Especial Prop 4477		511,96	286,34
860 Fns Enfrentamento da Emergência Covid19 Portaria 1666/2020		9,11	5,89
869 Fns Bloco de Custeio Covid-19 Portaria 3008/2020		14,09	7,76
870 Fns Gestao Do Sus- Impl Seg Al e Nut Na Saude - Portaria 2141/2020		79,59	53,34
873 Fes/Pr Bl Custeio Res. 356/2021 Emergencia Covid-19		39,89	26,17
874 Fns Bl Custeio Portaria 894/2021 Emergencia Covid-19		230,74	127,17
875 Fns Bl Custeio Portaria 731/2021 Emergencia Covid-19		112,31	83,70
880 Contribuições e Legados de Entidades Não Gover.Eca/Fmdca		28,35	28,35
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 11/Dez/2024, 15h e 19m.			
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2024 Até 30/11/2024			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
882 Sedu Cv0 145/2022 - Pavimentação de Vias Urbanas - Recape 3		379.791,18	118.949,39
884 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnae) Programa Nacional de Alimentação Escolar		(932,31)	684,32
885 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnate) Programa Nacional de Apoio Ao Transporte		780,48	38,52
886 Fia/Cedca - Deliberação 89/2019		2.448,68	1.947,52
893 Fes/Pr Reforma/Ampliação Ubs Res. 932/2021		43.004,85	43.004,85
899 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 1016/2021		710,98	648,96
900 Fes/Pr Ioaf Bloco de Investimentos Rsps Res. 1016/2021		1.163,82	751,31
901 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Custeio		35.397,27	35.076,13
903 Seab Cv 603/2021 - Aquisição Equipamentos Cozinha		3.945,29	2.367,50
904 Fns Bl Custeio Cv19 - Coronavirus (Covid-19) - Saps - Portaria 377/2022		1.222,25	958,18
906 Sedu Cv 491/2022 - Complexo Esportivo		837.412,41	794.911,54
908 Fia Impacto Covid		837,35	535,87
909 Índice de Gestão Descentralizada Do Programa Auxílio Brasil e Cadúnico (Igd-Pab)		10.132,39	8.765,60
910 Incentivo Finan. de Investimento para Aqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Res. Sesa		4.174,49	2.304,35
911 Incentivo Finan. para Custeio Em Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Resolução Sesa 870/2021		2.237,65	1.586,78
912 Manut. Das Ações e Serv. Público de Saúde Custeio da Gestão Do Sus		177,00	97,54
917 Sigtv Investimento Suas Fnas Apae		4.982,06	3.958,97
921 Mc Cv 931390/2022 - Estruturação Rede Serviços Suas		7.640,72	0,00
922 Transferencia Especial Obra Centro Eventos Prop.021122-2022		215.347,42	215.347,42
923 Trans. Especial Equ. Agricultura Proposta 019177-2022		73.389,86	69.222,09
924 Trans. Especial Obra Centro Eventos Proposta 016162		138.348,34	138.348,34
925 Saude Bucal Investimento		5.151,96	4.786,23
926 Saude da Familia Investimento		15.967,24	14.647,02
927 Procad - Suas Cadunico		13.707,80	12.888,55
928 Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas		19,74	0,00
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		66.563,67	39.427,03
936 Componente para Qualificação da Gestão (Suas) Igds		(1.231,51)	(1.233,21)
940 Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf		59.814,54	25.769,28
941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média eAltacomplexidade		424,62	423,23
942 Fes/Pr Transporte Sanitário Sesa 767/2022		24.403,49	24.403,49
944 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Capital		1.766,49	1.216,25
945 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Custeio		2.086,56	1.203,44
946 Inc Prim Infância Deliberação 47/2022 Cedca/Pr		11.643,16	7.254,99
947 Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Livres		60.718,45	60.718,45
948 Recursos Educação - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos		10.606,56	10.606,56
949 Recursos Saúde - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos		(477,33)	(477,33)
950 Cr 943566/2023 Mcidades/Caixa/Recape Asfáltico		0,00	0,00
951 Cr 943715/2023 Mcidades/Caixa/Recape Asfáltico Perimetro Urbano		0,00	0,00
952 Secid/Pr Cv 522/2023 Pavimentação de Vias Urbanas Vila Nova Estadual		(3.294.701,81)	0,00
953 Secid/Pr Cv 521/2023 Iluminação Pública		0,00	0,00
955 Feas - Fdpi - Delib. 019/2023-Cedi/Pr		31.706,99	30.184,62
956 Transf. Especial Invest. Dep. Vermelho 2023		150.648,60	150.648,60
957 Trsnf. Especial Invest. Dep. Giacobo 2023		365.995,73	351.513,40
958 Pr Viaja Mais 60		35.999,93	10.166,55
959 Recape Asf. Urbano Min.Cidades Caixa Cv 953295/2023 - Dep. Vermelho		(164.321,83)	0,00
960 Transferência de Recursos Dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Eca/Fmdca – Deliberação 078		5.321,13	0,00
961 Transferencia Especial - Emenda Parlamentar:202419680009-Giacobo		308.631,93	0,00
962 Seab - Calçamento Rampa Municipal		(1.680.000,00)	0,00
963 Cv-538/2024-Secid-RecapeAsfáltico Sobre Pedra Irregulares de Vias Urbanas.		0,00	0,00

965 Sedef/Cedca/Fia - Incentivo Creche	134.529,86	0,00
1015 Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei Nº 13.885/2019	19.791,22	19.484,28
1040 Transferências Do Fundeb - Complementação da União – Vaar	11.503,90	0,00
1045 Outros Recursos Não Vinculados	16.771,61	7.252,90
1051 Transferencia Do Governo Federal Vencimentos Dos Acs e Dos Ace	958,54	910,90
1053 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	41.559,83	39.400,24
1054 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	16.328,79	15.960,50
1063 Transf da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura Lei/14.399/2022.	388,59	0,00
1064 Piso Enfermagem Pr412665 Fms	251,88	1.215,20
1068 Transferências Fecap - Fundo Estadual para Calamidades Públicas Lei Estadual N° 21.720/2023	240.466,46	240.466,46
1072 Transf. Itaipu Binacional - Programa Mais Que Energia	2.195.500,58	2.056.550,61
1073 Afm - Apoio Financeiro Aos Muncípios Repartição de Receitas	18.111,02	17.226,18
5000 Recursos Ordinários (Livres)	(112.794,47)	(112.794,47)
5101 Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%	(67.398,70)	(26.404,59)
5104 Educação / 25% Sobre Impostos	(32.211,75)	(6.000,00)
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 11/Dez/2024, 15h e 19m.		
BALANÇO PATRIMONIAL		
Município: Sulina		
Estado do Parana		
Período: 01/01/2024 Até 30/11/2024		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
5105 Alienação de Bens da Educação	(328.090,00)	(24.380,00)
5107 Salário Educação	(120.079,30)	(78.355,76)
5122 Programa Pnate	(1.814,17)	(1.814,17)
5124 Pnate Estadual	(14.919,78)	(13.627,52)
5125 Escola Tempo Integral Fnde Lei 14640/2023	(41.370,25)	0,00
5126 Manutenção Ed. Infantil - Novas Turmas	(61.856,48)	0,00
5304 Alienação de Bens da Saúde	(174.640,42)	(160.748,20)
5334 Qual. Acesso eAtendimento Especializado Sus-Resolução 1413/2023	(48.446,85)	0,00
5335 Sesa Atenção Primária - Res. 1466/2023	(16.381,45)	0,00
5494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde	(170.235,07)	(17.655,57)
5501 Alienação de Bens	(290.875,52)	(148.980,00)
5504 Royalties	(179.166,77)	(69.378,57)
5507 Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf	(104.886,11)	(18.093,27)
5510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	(3.036,40)	(1.857,88)
5511 Taxas - Prestação de Serviços	(24.785,06)	(13.996,17)
5512 Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)	(4.953,61)	0,00
5612 Operação de Crédito Interna (Caixa 2022)	(343.278,08)	0,00
5770 Transf. Estados - Ipfp Familia Paranaense	(18.441,46)	(18.441,46)
5786 Feas Ppas I	(34.746,34)	(29.536,46)
5789 Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M	(15.207,42)	0,00
5810 Emenda Incremento Pab	(44.702,02)	(28.789,73)
5827 Feas Veiculo Adap Incentivo a Pessoa Com Deficiencia Pcd Iii	(40.495,09)	(40.495,09)
5831 Sesa Programa Estadual de Qualificação daAssistência Farmacêutica - Ioaf	(5.444,51)	(5.444,51)
5832 Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude Fns - Academia da Saúde	(4.275,74)	(3.890,57)
5834 Sesa PrApsus Custeio	(4.265,05)	(4.265,05)
5835 Sesa Pr Saúde Bucal	(680,24)	(680,24)
5838 Fes/Pr Bloco de Investimento da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr	(7.831,40)	(7.027,85)
5839 Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas	(2.203,19)	(2.203,19)
5846 Fes Bloco de Investimento da RedeAsps - Equip. Ultrassonografia	(10.592,07)	(10.090,89)
5850 Fes/Pr Ioaf Bloco InvestimentoAsps Res. 724-2019	(4.549,75)	0,00
5851 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 724-2019	(7.468,17)	0,00
5859 Fes/Pr Bl Invest. Transp. Sanitario Res. 870/2020	(977,64)	(977,64)
5870 Fns Gestao Do Sus- Impl Seg Al e Nut Na Saude - Portaria 2141/2020	(664,98)	(664,98)
5875 Fns Bl Custeio Portaria 731/2021 Emergencia Covid-19	(441,56)	(441,56)
5880 Contribuições e Legados de Entidades Não Gover.Eca/Fmdca	(460,91)	(432,56)
5884 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnae) Programa Nacional de Alimentação Escolar	(684,32)	0,00
5885 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnate) Programa Nacional de Apoio Ao Transporte EsC	(16.370,08)	(16.331,56)
5886 Fia/Cedca - Deliberação 89/2019	(15.526,17)	(9.158,25)
5893 Fes/Pr Reforma/Ampliação Ubs Res. 932/2021	(47.927,23)	(4.922,38)
5895 Fes/PrAquisição Equipamentos Ubs Res. 931/2021	(8.183,75)	(8.183,75)
5899 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 1016/2021	(4.534,30)	(4.534,30)
5900 Fes/Pr Ioaf Bloco de Investimentos Rsps Res. 1016/2021	(7.136,39)	0,00
5901 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Custeio	(70.672,97)	(44.261,79)
5903 Seab Cv 603/2021 - Aquisição Equipamentos Cozinha	(24.438,67)	0,00
5904 Fns Bl Custeio Cv19 - Coronavirus (Covid-19) - Saps - Portaria 377/2022	(15.242,07)	(15.242,07)
5908 Fia Impacto Covid	(3.820,00)	(3.820,00)
5909 Índice de Gestão Descentralizada Do Programa Auxílio Brasil e Cadúnico (Igd-Pab)	(23.439,95)	(11.656,54)
5910 Incentivo Finan. de Investimento para Aqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Res. Sesa	(21.594,21)	(4.799,98)
5911 Incentivo Finan. para Custeio Em Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Resolução Sesa 870/2021	(3.196,21)	(3.196,21)
5913 Seab Cv 137/2022 Proj. Recup. Trafegabilidade de Estradas Rurais	(3.205,69)	(3.205,69)
5917 Sigtv Investimento Suas Fnas Apae	(55.663,61)	(25.061,85)
5919 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Capital	(46.900,99)	(46.900,99)
5920 Seab Cv 328/2022 - Aquisição Equipamentos (TratorAgrícola)	(263.631,84)	(263.631,84)
5922 Transferencia Especial Obra Centro Eventos Prop.021122-2022	(215.347,42)	0,00
5923 Trans. Especial Equ. Agricultura Proposta 019177-2022	(69.222,09)	0,00
5924 Trans. Especial Obra Centro Eventos Proposta 016162	(138.348,34)	0,00
5925 Saude Bucal Investimento	(4.759,97)	0,00
5926 Saude da Familia Investimento	(10.063,08)	0,00
5927 Procad - Suas Cadunico	(3.706,31)	0,00
5934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti	(41.540,14)	(2.113,11)
5936 Componente para Qualificação da Gestão (Suas) Igds	(3.159,44)	(3.159,44)
5940 Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf	(9.526,53)	(2.685,28)
5941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média eAltacomplexidade	(1.253,91)	(283,24)
5942 Feas/Pr Transporte Sanitário Sesa 767/2022	(195.204,33)	(170.800,84)
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 11/Dez/2024, 15h e 19m.		
BALANÇO PATRIMONIAL		
Município: Sulina		
Estado do Parana		

Período: 01/01/2024 Até 30/11/2024		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
5943 Mac Sesa 775/2022	(25.027,70)	(25.027,70)
5944 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Capital	(12.224,00)	(12.224,00)
5945 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Custeio	(1.684,60)	(1.684,60)
5946 Inc Prim Infância Deliberação 47/2022 Cedca/Pr	(45.757,21)	(19.326,03)
5947 Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Livres	(60.718,45)	0,00
5948 Recursos Educação - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos	(10.386,00)	0,00
5955 Feas - Fdpi - Delib. 019/2023-Cedi/Pr	(18.538,31)	0,00
5956 Transf. Especial Invest. Dep. Vermelho 2023	(150.648,60)	0,00
5957 Trsnf. Especial Invest. Dep. Giacobo 2023	(338.562,91)	0,00
51015 Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei Nº 13.885/2019	(227.381,72)	(207.897,44)
51045 Outros Recursos Não Vinculados	(6.832,04)	0,00
51053 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	(36.532,60)	0,00
51054 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	(15.960,50)	0,00
51056 Auxílio Municipios Ec 123 Educação	(1.829,05)	(1.559,14)
51057 Auxílio Municipios Ec 123 Recursos Livre	(27.143,20)	(5.505,94)
51064 Piso Enfermagem Pr412665 Fms	(1.215,20)	0,00
51068 Transferências Fecap - Fundo Estadual para Calamidades Públicas Lei Estadual N° 21.720/2023	(240.466,46)	0,00
51073 Afm - Apoio Financeiro Aos Muncípios Repartição de Receitas	(17.226,18)	0,00
Superávit/Déficit do Exercício	(1.594.482,36)	4.590.188,56
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***PAULO HORN***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 11/Dez/2024, 15h e 19m.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:DF971BE1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XV - DVP

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Período: 01/01/2024 a 30/11/2024			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	2.657.581,96	2.273.314,57
Contribuições	II	315.483,71	301.025,71
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	95.445,79	61.074,05
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	655.839,56	512.060,01
Transferências e Delegações Recebidas	V	41.719.638,87	39.391.232,76
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	204.139,01	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	1.253.652,35	265.318,08
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		46.901.781,25	42.804.025,18
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	12.597.944,15	14.980.254,88
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	700.870,56	681.664,93
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	10.430.231,31	8.583.321,21
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	1.104.954,44	413.657,04
Transferências e Delegações Concedidas	XII	8.391.836,64	7.840.301,16
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	1.045,72	3.339,81
Tributárias	XIV	419.053,52	321.690,31
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	985.796,18	1.049.665,04
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		34.631.732,52	33.873.894,38
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**12.270.048,73**	**8.930.130,80**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	11.740.133,44	7.008.639,44
Desincorporação do Passivo	392.219,01	439.748,39
Incorporação do Passivo	697.013,14	1.034.943,09
Desincorporação do Ativo	532.400,00	582.450,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	2.402.511,53	2.048.075,23
Taxas	255.070,43	225.239,34
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.657.581,96	2.273.314,57
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	315.483,71	301.025,71
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	315.483,71	301.025,71
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	95.445,79	61.074,05
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	95.445,79	61.074,05
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	42.784,58	81.891,39
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	613.054,98	430.168,62
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	655.839,56	512.060,01
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	825.000,00	1.004.473,25
Transferências Inter Governamentais	40.882.367,18	38.336.402,63
Transferências das Instituições Privadas	12.271,69	8.404,97
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	41.951,91
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	41.719.638,87	39.391.232,76
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	204.139,01	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	204.139,01	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.253.652,35	265.318,08
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.253.652,35	265.318,08
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	11.392.367,06	11.789.797,59
Encargos Patronais	1.057.371,24	2.513.047,00
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	148.205,85	677.410,29
Pessoal e Encargos	12.597.944,15	14.980.254,88
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	700.870,56	681.664,93
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	700.870,56	681.664,93
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	5.224.803,78	4.032.638,88
Serviços	5.205.427,53	4.550.682,33
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	10.430.231,31	8.583.321,21
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	395.896,58	413.657,04
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	709.057,86	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.104.954,44	413.657,04
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	825.000,00	1.004.473,25
Transferências Inter Governamentais	4.813.048,63	4.706.267,46
Transferências a Instituições Privadas	77.916,63	85.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	2.675.871,38	2.044.560,45
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	8.391.836,64	7.840.301,16

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	1.045,72	3.339,81
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	1.045,72	3.339,81

Nota XIV - Tributárias

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19,85	0,00
Contribuições	419.033,67	321.690,31
Tributárias	419.053,52	321.690,31

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	211.000,00	159.500,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	774.796,18	890.165,04
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	985.796,18	1.049.665,04
MICHELI HOFFMANN JACKSON	***ROBERTO SCHNEIDER***	***PAULO HORN***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:99C19F21

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XVI - DD FUNDADA

Demonstração da Dívida Fundada

01/01/2024 a 30/11/2024

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Débitos	Créditos	Saldos para o Período Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	200.452,80	17.238.514,62	17.189.521,92	151.460,10
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	-	1.354.925,70	1.354.925,70	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	706.680,02	33.947.010,53	34.246.101,66	1.005.771,15
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	692.589,61	229.859,78	-	462.729,83
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	3.379.783,46	978.579,41	1.394.026,28	3.795.230,33
TOTAL	4.979.505,89	53.748.890,04	54.184.575,56	5.415.191,41

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2C2FE350

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XVII - DD FLUTUANTEBP

Demonstração da Dívida Flutuante				
Município: Sulina				
Estado: Estado do Parana				
Período: 01/01/2024 a 30/11/2024				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				R$ 1,00
Títulos	**Saldos do Exercício Anterior**	**Inscrição**	**Baixa**	**Saldo para o Período Seguinte**
Restos a Pagar				
Restos a Pagar Não Processados de Exer. Anteriores				
2021	6.554,86	0,00	6.554,86	0,00
2022	447.391,58	0,00	184.671,03	262.720,55
2023	477.758,39	0,00	422.869,30	54.889,09
Subtotal (I)	931.704,83	0,00	614.095,19	317.609,64
Restos a Pagar Não Processados Inscrição no Exercício				
2024	0,00	7.552.703,64	0,00	7.552.703,64
Subtotal (II)	0,00	7.552.703,64	0,00	7.552.703,64
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação de Exer. Anteriores				
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores				
2022	145.511,71	0,00	145.511,71	0,00
2023	680.314,63	0,00	680.314,63	0,00
Subtotal (IV)	825.826,34	0,00	825.826,34	0,00
Restos a Pagar Processados Inscrição no Exercício				
2024	0,00	1.015.994,55	0,00	1.015.994,55
Subtotal (V)	0,00	1.015.994,55	0,00	1.015.994,55
Subtotal dos Restos a Pagar	1.757.531,17	8.568.698,19	1.439.921,53	8.886.307,83
Serviço da Dívida a Pagar				
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	12.760.005,74	12.760.005,74	0,00
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	720.241,63	720.241,63	0,00
FÉRIAS	0,00	281.641,95	281.641,95	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	44.301,61	33.801,17	10.500,44
FGTS	0,00	33.938,54	31.181,91	2.756,63
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	12.641,19	2.712.105,93	2.724.747,12	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	187.811,61	995.346,84	1.044.057,45	139.101,00
Parcelamento INSS 10935-723.131/2017-28 - 2013	0,00	221.305,48	221.305,48	0,00
OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	563.132,54	563.132,54	0,00
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	791.793,16	791.793,16	0,00
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	706.680,02	32.993.939,90	32.685.902,70	1.014.717,22
DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	0,00	428.538,96	437.485,03	(8.946,07)
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 5/ 5/2 - NÃO VENCIDOS	0,00	894.321,70	894.321,70	0,00
OBRIGAÇÕES POR DANOS A TERCEIROS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	22.466,16	(22.466,16)
SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	684,00	684,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	149,01	149,01	0,00
Subtotal do Serviço da Dívida a Pagar (VI)	907.132,82	53.441.446,99	53.212.916,75	1.135.663,06
Depósitos				
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	13.587,04	13.587,04	0,00
BANCO DO BRASIL - RETENÇÕES	0,01	424.060,56	424.060,56	0,01
SICREDI	0,00	568.635,91	568.635,91	0,00
CRESOL	0,00	367.054,68	367.054,68	0,00
Desconto Folha Pgto (Faltas, Restituições e Outros)	0,00	13.980,84	13.980,84	0,00
RETENÇÃO CARTÃO MULTIBENEFÍCIO	0,00	1.709,88	1.709,88	0,00
REND. APLICAÇÃO CÂMARA	0,00	6.659,51	6.659,51	0,00
FUNRURAL	31,80	1.568,33	1.508,33	91,80
ISSQN RETIDO NA FONTE	3.009,07	249.155,39	251.764,78	399,68
INSS A REPASSAR RETIDOS DE SERVIDORES ATIVOS - DO EXERC.	0,00	969.732,85	969.732,85	0,00
PESSOA JURIDICA	128,48	3.050,74	3.179,22	0,00
PESSOA FISICA	0,00	52.395,21	52.395,21	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	881.290,79	881.290,79	0,00
PESSOA JURIDICA	6.487,74	210.804,75	213.404,62	3.887,87
CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	2.711,04	2.711,04	0,00
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS	0,00	11.267,77	11.267,77	0,00
Títulos	**Saldos do Exercício Anterior**	**Inscrição**	**Baixa**	**Saldo para o Período Seguinte**
Restos a Pagar				
Depósitos				
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO	0,00	5.407,16	5.407,16	0,00
JUDICIAL				
DEPOSITOS A TRANSFERIR	0,00	7.997.167,32	7.997.167,32	0,00
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	47.591,02	47.591,02	0,00
Subtotal dos Depósitos (VII)	9.657,10	11.827.830,79	11.833.108,53	4.379,36
Total Geral (I+II+III+IV+V+VI+VII)	2.674.321,09	73.837.975,97	66.485.946,81	10.026.350,25
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***PAULO HORN***		
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:0E537903

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XVIII - DFC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Município: Sulina		
Estado do Parana		
Período: 01/01/2024 a 30/11/2024		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
	Nota	Exercício Atual

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		48.624.501,20
Receita Tributária		2.309.266,89
Receita de Contribuições		308.557,64
Receita Patrimonial		25.222,00
Receita de Serviços		67.485,77
Remuneração das Disponibilidades		610.821,48
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		392.730,35
Transferências recebidas		36.906.590,24
Outros ingressos operacionais		8.003.826,83
Desembolsos		36.824.209,45
Pessoal e demais despesas		21.053.847,87
Juros e encargos da dívida		395.896,58
Transferências concedidas		3.894.096,38
Outros desembolsos operacionais		11.480.368,62
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		11.800.291,75
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		532.400,00
Alienação de bens		532.400,00
Desembolsos		11.696.785,70
Aquisição de ativo não circulante		11.187.303,33
Outros desembolsos de investimentos		509.482,37
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		(11.164.385,70)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		697.013,14
Operações de crédito		697.013,14
Desembolsos		392.219,01
Outros desembolsos de financiamentos		392.219,01
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		304.794,13
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		940.700,18
Caixa e Equivalente de caixa inicial		6.357.376,83
Caixa e Equivalente de caixa final		7.298.077,01

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: 01/01/2024 a 30/11/2024	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	33.835.536,76
da União	22.353.775,44
de Estados e Distrito Federal	11.481.761,32
Intragovernamentais	825.000,00
Outras transferências correntes recebidas	2.246.053,48
Total das transferências recebidas	**36.906.590,24**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	2.991.179,75
a Municípios	298.221,00
a Consórcios Públicos	2.692.958,75
Intragovernamentais	825.000,00
Outras transferências concedidas	77.916,63
Total das transferências concedidas	**3.894.096,38**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: 01/01/2024 a 30/11/2024	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
Legislativa	525.744,39
Administração	3.664.009,27
Assistência Social	1.507.532,99
Saúde	5.965.467,44
Educação	3.985.638,66
Cultura	612.954,71
Urbanismo	1.167.571,96
Saneamento	260.281,98
Gestão Ambiental	28.791,65
Agricultura	777.288,39
Comércio e Serviços	100.939,75
Transporte	4.257.541,50
Desporto e Lazer	364.857,15
Encargos Especiais	441.306,56
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**23.659.926,40**

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: 01/01/2024 a 30/11/2024	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
Outros Encargos da Dívida	395.896,58
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**395.896,58**

Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos). Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

MICHELI HOFFMANN	*JACKSON ROBERTO SCHNEIDER*	*PAULO HORN*
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:01ADDAAA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIX - DMPL

Município: Sulina	UF: Estado do Parana								
Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido									
Período: Janeiro a Novembro de 2024									
9999 - CONSOLIDADO									
									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Pat.Social/ Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reserva de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações/Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**46.702.546,14**	**0,00**	**46.702.546,14**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.670.317,56	0,00	5.670.317,56
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**52.372.863,70**	**0,00**	**52.372.863,70**
Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.									

MICHELI HOFFMANN	*JACKSON ROBERTO SCHNEIDER*	*PAULO HORN*
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:56621B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 154/2024

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 1.139/2023, de 27/09/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,
Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento na folha competência 12/2024, de Sobreavisos e horas extraordinárias laborados nas Secretarias Municipais, no mês novembro/dezembro 2024, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, baseado em relatório assinado pelos secretários Municipais:

NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA FUNCIONAL**	**HORA EXTRA 50%**	**HORA EXTRA 100%**	**SOBREAVISO**	
				NORMAL	**FERIADO/FDS**
ADELMA FABIANA HOLDEFER	8826/1		8,00		
ADEMIR J. LORINI	6084/1				01
ALINE F. BACH	3930/1	6,00	4,00		
AMALIA A. P. DE ALMEIDA	6254/1	16,00	6,00		
ANSELMO LUIZ A. DE ANDRADE	9296/1			03	01
CARLOS A. SEMIN	5045/1			03	04
CLEUNICE DE FATIMA LOTE	3328/1		9,00		
CLEVERSON ARLE RODRIGUES	6114/1	10,00			
CLOVIS DOS SANTOS	9210/1			01	02
CRISTIANE N. LAZARETTI	5746/1				01
ELIEL TIAGO MOREIRA	6807/1			01	08
EMERSON ELEANDRO ZIMMER	5010/1	46,00	16,00	05	09
EVANDRO SPEGIORIN	8567/1			03	03
FRANCISCO O. MACHADO	1589/1			03	01
JOACIR ERNZEN	6092/1	38,00	16,00	11	03
JORGE DA SILVA	2534/1			05	10
JOSE ATAIDE DE CANDIDO	5037/1			02	01
MARIO NELSON DUARTE	5061/1			02	02
MARILEI A. WON MILLER	6521/1	8,00	9,00		
NADIA NOVOCHADLEY	3883/1			05	10
ORIOVALDO HOLDEFER	6408/1			02	
ORLANDO JOSE ALCANTARA	6157/1			02	
OSCAR VICENTE BORTH	7412/1			02	
PATRÍCIA B. FERNANDES	6190/1	9,00	4,00		
PAULO LUIZ ASSMANN	8796/1			02	
PAULO ROBERTO HORDINA	973/1			03	03
PAULO WILLENBORG	8451/1			05	03
PEDRO PANOZZO	3360/1			04	
RAFAEL J. PIONTKOSKI	6319/1				02
ROMARCOS O. SCHAEFER	2224/1			03	01
ROQUE LAMPUGNANI	3158/1			04	05
ROSENILDO A. JESUS MAIA	8257/1			01	01
RUDINEI MONTEIRO DA ROSA	6530/1			01	04
SANDRA MARIA DE OLIVEIRA	6360/1				01
SCHEILA TARTARI	6793/1			09	11

SEBASTIÃO J. MAIA	8346/1			03	
SERGIO MOREIRA	8338/1			01	
TATIANA BOFF	9229/1		8,00		
TERESINHA A. MONTEIRO	5134/1		9,00		
VALDECIR LOPES DE ABREU	6076/1			02	05
VALMIR DE OLIVEIRA	8788/1			02	03
VALMOR DE ALMEIDA	2593/1			02	04
VICENTE BARETE	930/1	70,00		01	01
WAGNER PANOZZO	9270/1			01	03

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 11/12/2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:F5D2035E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 597/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 142/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 142/2024 de 25/11/2024(vinte e cinco dias de novembro de 2024) que tem por objeto a **Contratação de empresa para Aluguel de estruturas metálicas, instalação, manutenção e retirada, durante o período festivo de 2024/2025. Os serviços incluem, aluguel com montagem, instalação, manutenção e desmontagem com a retirada das estruturas alugadas.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Guimarães Materiais Elétricos								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Decoração Natalia Terra Rica 2024	PROPRIA	PROPRIA	UNID	1,00	333.000,00	333.000,00
TOTAL								333.000,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos doze dias de dezembro de 2024. (12/12/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:F03A9A68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 442/2024

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Claudio Domingos Soletti, nº 1120, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade com o RG sob o nº 8.384.588-0 e o CPF sob o nº 048.030.959-06, residente e domiciliado nesta cidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e alterações, e ainda de conformidade com processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Pregão 16/2024, doravante denominada **CONTRATANTE.**

2. de outro lado, **Sidney Belarmino Ferreira Júnior**, com sede/domicílio à av bandeirantes, 981 sala 2 - CEP: 86010020 - BAIRRO: VILA IPIRANGA, Londrina/PR, inscrito no CNPJ/MF nº , neste ato devidamente representado pelo Sidney Belarmino Ferreira Júnior, portador do CPF/MF sob nº 049.611.679-75, doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

O objeto do presente é a contratação de leiloeiro oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Paraná- JUCEPAR, para avaliação, preparação, organização e condução do leilão de bens móveis inservíveis da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Terra Rica/PR.

1.1 Remuneração:

Lote 01						
Item	Código do produto/serviço	Produto/serviço e descrição	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01		Comissão do leiloeiro (paga pelos arrematantes sobre o leilão feito, até o limite na legislação pertinente, sobre o valor do lance vencedor),	xx	01	05% (cinco por cento)	05% (cinco por cento)

1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3 Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;
b) O Edital de Credenciamento;
c) O Termo de Credenciamento;
d) O Pedido de Credenciamento;
e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

4. É permitida a subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:

4.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.2. As atividades subcontratadas devem limitar-se à elaboração de laudo de avaliação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto; e

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA: PREÇO E PAGAMENTO

5. A remuneração do Leiloeiro Público Oficial Contratado será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, percentual legal fixo e irreajustável, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência da Contratante, pelo próprio Leiloeiro Público Oficial, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o § 2º do artigo 42 do Decreto nº 21.981/32, c/c o parágrafo único do artigo 24 do mesmo decreto.

5.1. O Leiloeiro Público Oficial renuncia expressamente ao pagamento da comissão prevista no caput do artigo 24 do Decreto 21.981/32, de 19 de outubro de 1932, bem como ao ressarcimento de toda e qualquer despesa com anúncios, catálogos, mala direta, entre outros, recebendo apenas a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda, diretamente do arrematante.

5.2. As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste instrumento correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Público Oficial Contratado.

5.3. O Leiloeiro Público Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

5.4. Em hipótese alguma o Leiloeiro Público Oficial poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente à Contratante, por Documento de Arrecadação Municipal.

5.5. A CONTRATANTE não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos arrematantes.

5.6. Em hipótese alguma será o CONTRATANTE responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6. As obrigações das partes CONTRATANTE E CONTRATADA constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a. advertência;
b. multa;
c. impedimento de licitar e contratar e
d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
a. a natureza e a gravidade da infração cometida.
b. as peculiaridades do caso concreto
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d. os danos que dela provierem para a Administração Pública
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art.155 da lei nº14.133/2021, no valor de: incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial:

a. 0,5% por dia sobre o valor total do respectivo leilão ou da respectiva Ordem de Serviço, por manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b. 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo leilão ou da respectiva Ordem de Serviço, pelas infrações e por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida, respeitando a proporcionalidade;

c. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do respectivo leilão ou da respectiva Ordem de Serviço, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d. 0,5% a 3,2% por dia sobre o valor dos bens arrematados em atraso, conforme detalhamento constante na tabela do *item 7.5* deste Termo;

e. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

7.5 Para efeito de aplicação de multas por atraso no cumprimento das ordens de serviços de alienação, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a seguinte Tabela:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% por dia sobre o valor dos bens arrematados em atraso
2	0,8% por dia sobre o valor dos bens arrematados em atraso
3	3,2% por dia sobre o valor dos bens arrematados em atraso

7.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021 as empresas ou profissionais que:

a. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

c. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e IN GTTNLL nº 10/2023.

7.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Fazenda Municipal, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

7.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas à JUCEPAR.

7.10 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
8.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
8.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
8.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação
8.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
8.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
8.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
iii. Indenizações e multas.
8.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS

9. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÕES

10. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
10.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o foro da Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Terra Rica - 11 de Dezembro de 2024

Município De Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

SIDNEY BELARMINO FERREIRA JÚNIOR
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF.:

_____
Nome:
CPF.:

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:A26BD5BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 078/2024

LEI N° 078/2024

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1° - O Orçamento Geral do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R$ **125.477.935,50** (cento e vinte e cinco milhões e quatrocentos e setenta e sete mil e novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) sendo: **R$ 71.056.218,05** (setenta e um milhões e cinquenta e seis mil e duzentos e dezoito reais e cinco centavos) de Orçamento Fiscal, (incluído o valor de **R$ 1.955.309,97** (um milhão e novecentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e nove reais e noventa e sete centavos) de despesas de capital) e, **R$ 54.421.717,45** (cinquenta e quatro milhões e quatrocentos e vinte e um mil e setecentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Artigo 2° - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2025 estima a Receita em **R$ 102.218.756,38** (cento e dois milhões, duzentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em **R$ 2.872.092,43** (dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil, noventa e dois reais e quarenta e três centavos) e para o Poder Executivo em **R$ 99.346.663,95** (noventa e nove milhões, trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos) valor líquido das deduções obrigatórias.

§ 1° - A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de Receitas Tributárias, Receita de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviços, Transferências Correntes, e através de Outras Receitas Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexos 2, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	**100.263.446,36**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.444.025,78
CONTRIBUIÇÕES	3.072.916,07
RECEITA PATRIMONIAL	1.430.832,09
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.931,91
RECEITA DE SERVIÇOS	851.437,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.428.940,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.362,40
RECEITAS DE CAPITAL	**1.955.309,97**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	146.940,81
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.708.369,16
TOTAL GERAL	**102.218.756,38**

§ 2° - A Despesa da Administração Direta será executada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, distribuídas como segue:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		
PODER LEGISLATIVO:		
01 – CÂMARA MUNICIPAL	**2.872.092,43**	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	2.872.092,43	
TOTAL DO PODER LEGISLATIVO	**2.872.092,43**	

02 - GOVERNO MUNICIPAL	**2.926.674,07**
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	605.300,00
02.03 - PROCURADORIA JURÍDICA	296.000,00
02.04 - DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	950.374,07
02.05 - CONTROLADORIA	906.000,00
02.06 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	169.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**14.906.540,00**
03.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	400.000,00
03.02 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.522.800,00
03.03 - DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	281.160,00
03.04 - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	458.000,00
03.05 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	203.600,00
03.06 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	532.000,00
03.07 - DIVISÃO DE TESOURARIA	5.343.400,00
03.08 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	165.580,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**29.134.237,13**
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.019.367,36
04.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	11.265.096,05
04.03 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	9.333.410,25
04.04 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.242.000,00

04.05 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	196.600,00
04.06 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	4.181.963,10
04.07 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	750.002,00
04.08 - DIVISÃO DE CULTURA	145.798,37
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**31.066.920,60**
05.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	1.009.500,00
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30.057.420,60
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**4.780.616,29**
06.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.002.046,30
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.357.835,17
06.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.960.734,23
06.04 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	460.000,59
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**3.774.134,95**
07.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	352.000,00
07.02 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	1.390.695,06
07.03 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	236.000,00
07.04 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	1.795.439,89
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	**924.430,00**
08.01 - GABINETE DO SECRETARIO TURISMO E LAZER	414.430,00
08.03 - DIVISÃO DE LAZER	50.000,00
08.04 - DIVISÃO DE TURISMO	460.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	**10.126.310,91**
10.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	324.580,00
10.02 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.743.364,90
10.03 - DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	2.592.703,57
10.04 - DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	2.465.662,44
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	**495.800,00**
11.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	495.800,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	**1.211.000,00**
12.01 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES	228.000,00
12.02 - DIVISÃO DO ESPORTE	983.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**102.218.756,38**

DO ORÇAMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Artigo 3° - O Orçamento do Fundo de Previdência Social do Município de Terra Rica – PRESOMTER para o exercício de 2025 estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 18.574.180,56** (dezoito milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**13.525.500,00**
CONTRIBUIÇÕES	5.215.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	360.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.850.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	**5.048.680,56**
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	5.048.680,56
TOTAL GERAL	**18.574.180,56**

§ 2° - A Despesa do PRESOMTER será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional programática e natureza econômica, distribuída como segue:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
10 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TERRA RICA	**18.574.180,56**
10.01 – FUNDO PREV. MUNICIPAL - PRESOMTER	18.574.180,56
TOTAL	**18.574.180.56**

DO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Artigo 4° - O Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE para o exercício de 2025 estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 4.684.998,56** (quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de receitas patrimoniais, de serviços, outras receitas correntes, descriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**4.673.998,56**
RECEITA PATRIMONIAL	12.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.653.998,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**11.000,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	11.000,00
TOTAL GERAL	**4.684.998,56**

§ 2° - A Despesa do SAMAE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
11 – SAMAE SERVIÇO AUTONOMO MUN. DE AGUA E ESGOTO	**4.684.998,56**
11.01 - SAMAE	4.684.998,56
TOTAL	**4.684.998,56**

Artigo 5° - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência nas situações previstas no art. 5°, III da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e art. 8° da Portaria Interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001.
Artigo 6º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundo Municipais de contabilização centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:
I – do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 157/2007 de 15/11/2007, que fixa a sua despesa para o exercício de 2025 em **R$ 30.057.420,60 (trinta milhões, cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos).**
II - do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 030/2015 de 20/06/2015, que fixa a sua despesa para o exercício de 2025 em **R$ 1.960.734,23 (um milhão, novecentos se sessenta mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos).**

III - do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 040/2011 de 23/09/2011, que fixa a sua despesa para o exercício de 2025 em **R$ 1.357.835,17 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos).**

IV - do Fundo Municipal do Idoso, criado pela Lei Municipal nº 018/2017 de 26/05/2017, que fixa a sua despesa para o exercício de 2025 em **R$ 460.000,59 (quatrocentos e sessenta mil reais e cinquenta e nove centavos).**

Artigo 7° - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, incluindo o PRESOMTER, e o SAMAE, ficam autorizados, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de **20% (vinte por cento)** da Despesa Prevista para o orçamento de cada uma das entidades.

Artigo 8º - Ficam também autorizadas, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
Artigo 9º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações especificas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizadas o Executivo, o Legislativo Municipal, incluindo Presomter e SAMAE a efetuar a transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e utilizar as dotações da Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias da Lei de Diretrizes Orçamentários.
Artigo 10º - Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.
Artigo 11º - Fica o Executivo, Samae e Presomter Municipal autorizados por ato próprio a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recurso livres ou vinculadas, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior.
Artigo 12º – Fica autorizado o executivo municipal incluindo o SAMAE por ato próprio, a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados.
Artigo 13º – Fica Autorizado a transposição ou a transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizarem como recurso o cancelamento de dotações.
Artigo 14º – Fica autorizada a utilização de cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a abertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e providencias.
Artigo 15º – A abertura de créditos autorizados nos artigos 11, 12 e 13 desta Lei não serão considerados para fins do limite da autorização constante do artigo 7º.
Artigo 16° - Fica o Executivo Municipal, em virtude da decretação de estado de emergência ou de calamidade pública, autorizado a proceder por Decreto a abertura de Créditos Extraordinários, contudo deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo, conforme Art. 44 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Artigo 17º - O Orçamento da Administração Direta e Indireta poderá ser reajustado a partir do 1º dia do 2º semestre de 2025, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, através de Decreto do Poder Executivo.

Artigo 18º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a adequação nas metas fiscais e nos programas e ações constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias **para o exercício de 2025** e também no Plano Plurianual – PPA **Lei nº 038/2021** em conformidade com as metas fixadas nos anexos desta Lei.
Artigo 19º- As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para os recursos ordinários.

Artigo 20º – Durante o exercício de 2025 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, através de autorização Legislativa.

Artigo 21º – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2025 a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12/12/2024).
JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:C47107EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 080/2024

Lei Nº 080/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO EXTERNA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de Terra Rica, para o exercício de 2024.

Art. 2º -Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.1114	Aquisição/desapropriação de Terrenos/imóvel - Administração	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
291	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
03.004	DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
04.122.0009.1130	Aquisição de Veículo Administração	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	350.500,00
	SUBTOTAL	550.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.544.0022.2146	Implantação de Poços Artesianos	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3426	00000-Recursos Ordinários (Livres)	249.500,00
	SUBTOTAL	249.500,00
	TOTAL	800.000,00

Art. 3º Para fazer face ao Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de **800.000,00 (Oitocentos Mil Reais)** das seguintes dotações:

01000:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:0103100012.001 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal
FONTE: 1001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 100.300,00
319013:- Obrigações Patronais..... R$- 120.000,00
319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS
319113:- Obrigações Patronais..... R$- 60.000,00
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R$- 50.000,00
339030:- Material de Consumo..... R$- 80.000,00
339033:- Passagens e Despesas com Locomoção..... R$- 3.900,00
339035:- Serviços de Consultoria..... R$- 4.900,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 40.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 170.000,00
339040:- Serv. de Tec. da Inf. e Comunicação – Pessoa Jurídica. R$- 20.000,00
339046:- Auxílio-Alimentação..... R$- 10.000,00
339047:- Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$- 1.000,00
339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 30.000,00
339100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS
339197:- Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS..... R$- 100.000,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações..... R$- 9.900,00
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 800.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (12/12/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:22515569

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.605/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº. 1.605/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício financeiro de 2025.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, Estado
do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, nos termos da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 55.586.831,00 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e oitocentos e trinta e um reais) e fixa a despesa na mesma importância, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da nadministração municipal direta.
Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no Anexo 2 da Lei 4.320/64, e de acordo com o seguinte desdobramento:
1 – RECEITA DO PODER EXECUTIVO:

1 – RECEITA DO PODER EXECUTIVO:	
DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	**VALOR EM R$**
RECEITAS CORRENTES	**64.893.481,00**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.120.900,00
Receitas de Contribuições	442.400,00
Receita Patrimonial	367.500,00
Receita de Serviços	205.800,00
Transferências Correntes	59.710.981,00
Outras Receitas Correntes	45.900,00
RECEITAS DE CAPITAL	**4.000,00**
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	4.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	**64.897.481,00**
(-) Dedução de Receita - Renuncia	7.725,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	9.302.925,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**55.586.831,00**

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e unidades, funções e subfunções, programas, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

01 – DESPESA POR ÓRGÃOS:	
ÓRGÃOS	**DESPESA EM R$**
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	**3.368.743,00**
01.01 – Câmara Municipal de Vereadores	3.368.743,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	**883.000,00**
02.01 – Gabinete do Prefeito	883.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	**8.005.254,00**
04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	7.951.254,00
04.02 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	54.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**15.627.000,00**
05.01 – Secretaria Municipal de Educação	15.627.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**13.081.944,00**
06.02 – Fundo Municipal de Saúde	13.081.944,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**3.817.900,00**

07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2.667.900,00
07.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente	1.150.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**5.419.240,00**
08.01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	5.419.240,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**3.039.750,00**
09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social	552.000,00
09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	2.061.750,00
09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	361.000,00
09.04 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	65.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	**1.479.000,00**
12.01 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	1.479.000,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	**865.000,00**
13.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	865.000,00
TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO CONSOLIDADA	**55.586.831,00**
02 – DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO:	
FUNÇÕES DE GOVERNO	**DESPESA EM R$**
01 - Legislativa	3.368.743,00
04 - Administração	7.430.735,00
08 - Assistência Social	3.029.750,00
10 - Saúde	13.081.944,00
11 - Trabalho	678.000,00
12 - Educação	14.705.000,00
13 - Cultura	170.000,00
14 – Direitos da Cidadania	10.000,00
15 - Urbanismo	2.181.940,00
16 - Habitação	54.000,00
17 - Saneamento	210.000,00
18 - Gestão Ambiental	1.010.000,00
20 - Agricultura	2.597.900,00
22 - Indústria	601.000,00
23 – Comércio e Serviços	200.000,00
26 - Transporte	2.674.300,00
27 - Desporto e Lazer	695.000,00
28 - Encargos Especiais	2.318.519,00
99 - Reserva de Contingência	570.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO	**55.586.831,00**
03- DESPESAS POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO:	
SUBFUNÇÕES DE GOVERNO	**DESPESA EM R$**
031 - Ação Legislativa	3.368.743,00
122 - Administração Geral	6.671.735,00
123 - Administração Financeira	642.000,00
124 - Controle Interno	170.000,00
241 - Assistência ao Idoso	153.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	203.050,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	724.000,00
244 - Assistência Comunitária	1.711.700,00
301 - Atenção Básica	8.088.944,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.730.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	1.105.000,00
304 – Vigilância Sanitária	303.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	163.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	210.000,00
334 – Fomento ao Trabalho	678.000,00
361 - Ensino Fundamental	7.819.000,00
364 - Ensino Superior	922.000,00
365 - Educação Infantil	6.631.000,00
392 - Difusão Cultural	170.000,00
422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	10.000,00
452 - Serviços Urbanos	2.181.940,00
482 - Habitação Urbana	54.000,00
511 - Saneamento Básico Rural	210.000,00

541 - Preservação e Conservação Ambiental	212.000,00
542 – Controle Ambiental	798.000,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	2.597.900,00
661 - Promoção Industrial	601.000,00
691 – Promoção Comercial	200.000,00
782 - Transporte Rodoviário	2.674.300,00
812 - Desporto Comunitário	525.000,00
813 - Lazer	170.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	1.399.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	919.519,00
999 - Reserva de Contingência	570.000,00
TOTAL	**55.586.831,00**
04 – DESPESA POR PROGRAMAS DE GOVERNO:	
PROGRAMAS DE GOVERNO	**DESPESA EM R$**
0000 – Operações Especiais	2.318.519,00
0001 – Processo Legislativo	3.368.743,00
0003 – Administração Geral	6.508.735,00
0006 – Habitação Dignidade Para Todos	54.000,00
0008 – Compromisso com a Educação	14.705.000,00
0009 – Incentivando o Ensino Superior e Profissional	922.000,00
0010 – Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento	865.000,00
0011 – Saudade com Saúde	13.081.944,00
0012 – Saneamento é Mais Saúde	210.000,00
0013 – Proteção Social e Defesa dos Direitos	3.039.750,00
0015 – Campo Novo	2.597.900,00
0017 – Avança Saudade do Iguaçu na geração de emprego e Renda	1.479.000,00
0020 – Estrada Renovada	2.674.300,00
0021 – Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	1.010.000,00
0022 – Acessibilidade e Cidade Limpa	2.181.940,00
9999 – Reserva de Contingência	570.000,00
TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMAS DE GOVERNO	**55.586.831,00**
05 – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:	
DESPESAS CORRENTES	53.632.588,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.384.243,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	570.000,00
TOTAL DA DESPESA	**55.586.831,00**
06 – DESPESAS POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA:	
DESPESAS CORRENTES	**53.632.588,00**
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.421.419,00
2 JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.215.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.996.169,00
DESPESAS DE CAPITAL	**1.384.243,00**
4 INVESTIMENTOS	1.194.243,00
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
6 AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	190.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**570.000,00**
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	570.000,00
TOTAL DA DESPESA	**55.586.831,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu Orçamento através de Decreto, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta lei, utilizando-se para tanto dos recursos previstos nos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 5º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu Orçamento através de Decreto Legislativo, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento consignado a Função Legislativa nesta lei, utilizando-se para tanto do recurso previsto no inciso III do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 6º - O poder legislativo poderá abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento por resolução e decreto legislativo.
Art. 7º - Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:
I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, aos termos da legislação em vigor;
II – Realizar Operações de Crédito interna até o limite estabelecido pela
Legislação em vigor.
Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, item III da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 8º, da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 9º - Nesta lei a discriminação da despesa, quanto à sua natureza é fixada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa.
Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025. Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Parana	Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercício de 2025 - Anexo 01, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	4.120.900,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	32.421.419,00	
Contribuições	442.400,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	1.215.000,00	
Receita Patrimonial	367.500,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.996.169,00	53.632.588,00
Receita de Serviços	205.800,00				
Transferências Correntes	59.710.981,00				
Outras Receitas Correntes	45.900,00	64.893.481,00			
(-) Dedução - Renúncia	7.725,00				
(-) Dedução para o FUNDEB	9.302.925,00	-9.310.650,00			
			Superávit		1.950.243,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		55.582.831,00	Totais		55.582.831,00
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Transferências de Capital	4.000,00	4.000,00	INVESTIMENTOS	1.194.243,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	190.000,00	1.384.243,00
			Reserva de Contingência		570.000,00
Déficit		1.950.243,00			
Totais		1.954.243,00	Totais		1.954.243,00
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		55.582.831,00	Despesas Correntes		53.632.588,00
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		4.000,00	Despesas de Capital		1.384.243,00
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
			Reserva de Contingência		570.000,00
Total		55.586.831,00	Total		55.586.831,00
GILVANE HOFFMANN		***DARLEI TRENTO***			
Contador CRC/PR 045431/O-1		Prefeito Municipal			

Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			64.893.481,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		4.120.900,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		3.942.500,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	519.900,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	281.400,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	212.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	65.000,00		
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00	IPTU - Multas	200,00		
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00	IPTU - Juros	200,00		
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas	1.000,00		
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Juros	3.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo. Direi. Reais Imoveis	238.500,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	238.000,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	ITBI - Divida Ativa	100,00		
1.1.1.2.53.0.5.00.00.00.00.00	ITBI - Multas	100,00		
1.1.1.2.53.0.6.00.00.00.00.00	ITBI - Juros	100,00		
1.1.1.2.53.0.7.00.00.00.00.00	ITBI - D.A. Multas	100,00		
1.1.1.2.53.0.8.00.00.00.00.00	ITBI - D.A. Juros	100,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.570.100,00		

1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.570.100,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.450.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	2.450.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	2.300.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	150.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	120.100,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	120.100,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	120.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	120.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	100,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	100,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	852.500,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Servicos	852.500,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	852.500,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	850.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	500,00		
1.1.1.4.51.1.5.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas	500,00		
1.1.1.4.51.1.6.00.00.00.00.00	ISSQN - Juros	500,00		
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas	500,00		
1.1.1.4.51.1.8.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Juros	500,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		178.400,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	56.400,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	56.400,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	55.000,00		
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas	100,00		
1.1.2.1.01.0.6.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Juros	100,00		
1.1.2.1.01.0.7.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - D.A Multas	100,00		
1.1.2.1.01.0.8.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - D.A Juros	100,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	122.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	8.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Principal	7.500,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa	100,00		
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Multas	100,00		
1.1.2.2.01.0.6.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Juros	100,00		
1.1.2.2.01.0.7.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - DA Multas	100,00		
1.1.2.2.01.0.8.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - DA Juros	100,00		
1.1.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Taxa pela Prestacao de Servicos de Limpeza Publica e Manejo	114.000,00		
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Servicos de Limpeza Publica - Principal	114.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		442.400,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		442.400,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	442.400,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	442.400,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	441.000,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Divida Ativa	1.000,00		
1.2.4.1.50.0.5.00.00.00.00.00	COSIP - Multas	100,00		
1.2.4.1.50.0.6.00.00.00.00.00	COSIP - Juros	100,00		
1.2.4.1.50.0.7.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas	100,00		
1.2.4.1.50.0.8.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Juros	100,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		367.500,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		367.500,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	367.500,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	367.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	367.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	367.500,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		205.800,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		1.500,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			

Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	Gerais	1.500,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	1.500,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - Principal	1.000,00		
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - Divida Ativa	100,00		
1.6.1.1.01.0.5.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - Multas	100,00		
1.6.1.1.01.0.6.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - Juros	100,00		
1.6.1.1.01.0.7.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - D.A. Multas	100,00		
1.6.1.1.01.0.8.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - D.A. Juros	100,00		
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Saude		18.500,00	
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Atendimento a Saude	18.500,00		
1.6.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Ambulatoriais	18.500,00		
1.6.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Servicos Ambulatoriais - Principal	18.500,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		185.800,00	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	185.800,00		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	185.800,00		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outros Servicos - Principal	185.800,00		
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Servicos de Exames Brucelose/Tuberculose	7.800,00		
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00	Servicos de Horas Maquina	84.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.03.00.00.00.00	Servicos da Maquina Colhedora de	5.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.04.00.00.00.00	Servicos de Maquinas Porteira Adentro	61.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.05.00.00.00.00	Servicos de Inseminacao Artificial	28.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		59.710.981,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		24.968.481,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	20.363.625,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	20.343.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	18.648.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	18.648.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias	1.695.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias - Principal	1.695.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	20.625,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	20.625,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	2.056.000,00		
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos	1.680.000,00		
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Hidricos - Principal	1.680.000,00		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - CFEM	1.000,00		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Compen. Finan. Recur. Minerais - CFEM - Principal	1.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira Producao de Petroleo	375.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	- FEP	375.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	375.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	1.445.856,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	1.445.856,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Primaria	1.332.856,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao Primaria - Principal	1.332.856,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	113.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig. em Saude - Principal	113.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	689.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	430.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	430.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentacao Escolar - PNAE	180.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	180.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	78.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	78.000,00		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	1.000,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE - Principal	1.000,00		
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	Programa Brasil Carinhoso - Apoio as Creches	1.000,00		

1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	198.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	198.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	198.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	216.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da L.C. no 176/2020	216.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria - L.C. no 176/2020 - Principal	216.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		28.238.000,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	27.857.500,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	26.496.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	26.496.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.050.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.050.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	300.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	300.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao no Dominio Economico	11.500,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	11.500,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	7.500,00		
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Producao Do Petroleo	7.500,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Producao Do Petroleo	7.500,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	68.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	68.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS - Principal	68.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	Incentivo a Organizacao da Assistencia Farmaceutica - IOAF	2.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	Incentivo Financeiro de Custeio da Atencao Primaria em Saude	66.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	305.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social	75.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	75.000,00		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos Destinado a Programas de Educacao	230.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias Rec. Dest. Programas de Educacao - Principal	230.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	230.000,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		19.500,00	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	19.500,00		
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas	19.500,00		
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal	19.500,00		
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	Doacoes e Contribuicoes ao FMDCA/ECA	6.000,00		
1.7.4.1.99.0.1.02.00.00.00.00	Compensacao Financeira ao Meio Ambiente do Municipio - Sanep	13.500,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		6.485.000,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	6.485.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	6.485.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal	6.485.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		45.900,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		45.900,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	45.900,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	45.900,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Principal	33.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	Impugnacoes e glosas det. pelo TCE Parana	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00.00	Restituicoes diversas	32.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00	Restituicoes ao Fundo Municipal de Habitacao	32.000,00		
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Multas e Juros	200,00		
1.9.2.2.99.0.2.99.00.00.00.00	Restituicoes diversas	200,00		
1.9.2.2.99.0.2.99.01.00.00.00	Restituicoes ao Fundo Municipal de Habitacao	200,00		
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Divida Ativa	12.500,00		
1.9.2.2.99.0.3.99.00.00.00.00	Restituicoes diversas	12.500,00		
1.9.2.2.99.0.3.99.01.00.00.00	Restituicoes ao Fundo Municipal de Habitacao	12.500,00		
1.9.2.2.99.0.4.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - D.A Multas/Juros	200,00		

1.9.2.2.99.0.4.99.00.00.00.00	Restituicoes diversas	200,00		
1.9.2.2.99.0.4.99.01.00.00.00	Restituicoes ao Fundo Municipal de Habitacao	200,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			4.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		4.000,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades		4.000,00	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS dos Estados e DF	4.000,00		
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS	4.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS - Principal	4.000,00		
Total Geral				64.897.481,00
(-) Deducao de Receita - Renuncia				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	7.725,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	7.165,00		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	6.800,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	6.800,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	6.800,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	6.800,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	365,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	365,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	365,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Pri	365,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	560,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin	560,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	560,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	560,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	560,00		
(-) Deducao de	Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	9.302.925,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	9.302.925,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	3.733.725,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	3.733.725,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municip	3.729.600,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	3.729.600,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	3.729.600,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	4.125,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	4.125,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	5.569.200,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	5.569.200,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	5.299.200,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.299.200,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	210.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	210.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	60.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	60.000,00		
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			

Total de Deducoes.....		9.310.650,00		

Total da Receita Liquida..		55.586.831,00		
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
R e s u m o				
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho		4.120.900,00		
Contribuicoes		442.400,00		
Receita Patrimonial		367.500,00		
Receita de Servicos		205.800,00		
Transferencias Correntes 59.710.981,00				
Outras Receitas Correntes		45.900,00		

Total Receitas Correntes		64.893.481,00		
Transferencias de Capital		4.000,00		

Total Receitas de Capital		4.000,00		

Total Geral		**64.897.481,00**		
(-) Deducao de Receita - Renuncia		7.725,00		
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB		9.302.925,00		

Total das Deducoes		9.310.650,00		

Total da Receita Liquida		**55.586.831,00**		
GILVANE HOFFMANN		***DARLEI TRENTO***		
Contador CRC/PR 045431/O-1		Prefeito Municipal		

Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
0 Recursos Ordinarios (Livres)				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			52.432.125,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		3.942.500,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		3.942.500,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	519.900,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	281.400,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	212.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	65.000,00		
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00	IPTU - Multas	200,00		
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00	IPTU - Juros	200,00		
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas	1.000,00		
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Juros	3.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo. Direi. Reais Imoveis	238.500,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	238.000,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	ITBI - Divida Ativa	100,00		
1.1.1.2.53.0.5.00.00.00.00.00	ITBI - Multas	100,00		
1.1.1.2.53.0.6.00.00.00.00.00	ITBI - Juros	100,00		
1.1.1.2.53.0.7.00.00.00.00.00	ITBI - D.A. Multas	100,00		
1.1.1.2.53.0.8.00.00.00.00.00	ITBI - D.A. Juros	100,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.570.100,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.570.100,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.450.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	2.450.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	2.300.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	150.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	120.100,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	120.100,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	120.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	120.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	100,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	100,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	852.500,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Servicos	852.500,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	852.500,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	850.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	500,00		
1.1.1.4.51.1.5.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas	500,00		
1.1.1.4.51.1.6.00.00.00.00.00	ISSQN - Juros	500,00		
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas	500,00		
1.1.1.4.51.1.8.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Juros	500,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		280.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		280.000,00	
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**

0 Recursos Ordinarios (Livres)				
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	280.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	280.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	280.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	280.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		48.209.625,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		20.363.625,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	20.363.625,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	20.343.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	18.648.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	18.648.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias	1.695.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias - Principal	1.695.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	20.625,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	20.625,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		27.846.000,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	27.846.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	26.496.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	26.496.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.050.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.050.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	300.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	300.000,00		
	Total da Fonte			52.432.125,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
101 Fundeb - Minimo 70%				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			6.510.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		25.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		25.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	25.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	25.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	25.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	25.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		6.485.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		6.485.000,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	6.485.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	6.485.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal	6.485.000,00		
	Total da Fonte			6.510.000,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
103 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		500,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		500,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	500,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	500,00		
	Total da Fonte			500,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
104 Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			1.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		1.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		1.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	1.000,00		

1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	1.000,00		
	Total da Fonte			1.000,00

Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
107 Salario-Educacao				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			431.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		1.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		1.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	1.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		430.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		430.000,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	430.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	430.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	430.000,00		
Total da Fonte				431.000,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
122 Transporte Escolar Estadual				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			231.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		1.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		1.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	1.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		230.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		230.000,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	230.000,00		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos Destinado a Programas de Educacao	230.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias Rec. Dest. Programas de Educacao - Principal	230.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	230.000,00		
Total da Fonte				231.000,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
303 Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			23.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		23.500,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		23.500,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	23.500,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	23.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	23.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	23.500,00		
Total da Fonte				23.500,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
304 Receitas de alienacao de Ativos da Saude/Indenizacao de Sinistros				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			200,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		200,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		200,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	200,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	200,00		
Total da Fonte				200,00

Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
452 Producao Ambulatorial - SUS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			18.600,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		100,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		100,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	100,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		18.500,00	
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Saude		18.500,00	
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Atendimento a Saude	18.500,00		
1.6.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Ambulatoriais	18.500,00		
1.6.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Servicos Ambulatoriais - Principal	18.500,00		
Total da Fonte				18.600,00
Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
500 Investimentos na Rede de Servicos de Saude - Portaria 203-GM, de		2007		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			200,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		200,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		200,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	200,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	200,00		
Total da Fonte				200,00
Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
504 Outros Royalties e Compensacoes Financeiras e Patrimoniais nao Previdenciarias				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			1.690.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		10.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		10.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	10.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		1.680.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		1.680.000,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	1.680.000,00		
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos	1.680.000,00		
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Hidricos - Principal	1.680.000,00		
Total da Fonte				1.690.000,00
Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
507 COSIP - Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			459.400,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		442.400,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		442.400,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	442.400,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	442.400,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	441.000,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Divida Ativa	1.000,00		
1.2.4.1.50.0.5.00.00.00.00.00	COSIP - Multas	100,00		
1.2.4.1.50.0.6.00.00.00.00.00	COSIP - Juros	100,00		
1.2.4.1.50.0.7.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas	100,00		
1.2.4.1.50.0.8.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Juros	100,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		17.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		17.000,00	

1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	17.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	17.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	17.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	17.000,00		
Total da Fonte				459.400,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
509 Gerenciamento do Transito				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			100,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		100,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		100,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	100,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
Total da Fonte				100,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
510 Taxas - Exercicio Poder de Policia				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			56.500,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		56.400,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		56.400,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	56.400,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	56.400,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	55.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas	100,00		
1.1.2.1.01.0.6.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Juros	100,00		
1.1.2.1.01.0.7.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - D.A Multas	100,00		
1.1.2.1.01.0.8.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - D.A Juros	100,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		100,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		100,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	100,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
Total da Fonte				56.500,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
511 Taxas - Prestacao de Servicos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			8.100,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		8.000,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		8.000,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	8.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	8.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Principal	7.500,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa	100,00		
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Multas	100,00		
1.1.2.2.01.0.6.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Juros	100,00		
1.1.2.2.01.0.7.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - DA Multas	100,00		
1.1.2.2.01.0.8.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - DA Juros	100,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		100,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		100,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	100,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
Total da Fonte				8.100,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			11.600,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		100,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		100,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	100,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		11.500,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		11.500,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	11.500,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao no Dominio Economico	11.500,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	11.500,00		
Total da Fonte				11.600,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
555 SANEPAR - Compensacao Financeira ao MEIO AMBIENTE do Municipio				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			13.600,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		100,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		100,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	100,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		13.500,00	
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		13.500,00	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	13.500,00		
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas	13.500,00		
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal	13.500,00		
1.7.4.1.99.0.1.02.00.00.00.00	Compensacao Financeira ao Meio Ambiente do Municipio - Sanep	13.500,00		
Total da Fonte				13.600,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei	**4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
803 Bloco da Protecao Social Basica				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			150.100,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		100,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		100,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	100,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		150.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		150.000,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	150.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	150.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	150.000,00		
Total da Fonte				150.100,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
805 Bloco da Gestao	**do SUAS**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			8.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		8.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		8.000,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	8.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	8.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	8.000,00		
Total da Fonte				8.000,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
813 Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			824.856,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		3.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		3.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	3.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		821.856,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		821.856,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	821.856,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	821.856,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Primaria	786.856,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao Primaria - Principal	786.856,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	35.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig. em Saude - Principal	35.000,00		
Total da Fonte				824.856,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
817 Bloco de Financiamento da Protecao Social Especial de Media e Alta Complexidade				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			5.050,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		50,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		50,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	50,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	50,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	50,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	50,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		5.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		5.000,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	5.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	5.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	5.000,00		
Total da Fonte				5.050,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
831 Transferencias	**do Fundo Estadual de Saude - Custeio**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			66.200,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		200,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		200,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	200,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	200,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		66.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		66.000,00	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	66.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	66.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS - Principal	66.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	Incentivo Financeiro de Custeio da Atencao Primaria em Saude	66.000,00		
Total da Fonte				66.200,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
832 Royalties Producao do Petroleo - Lei 7.990/89 Artigo 9				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			7.600,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		100,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		100,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	100,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		

1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		7.500,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		7.500,00	
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	7.500,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Producao Do Petroleo	7.500,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Producao Do Petroleo	7.500,00		
Total da Fonte				7.600,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
833 Royalties Fundo	**Especial do Petroleo - FEP**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			375.100,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		100,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		100,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	100,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		375.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		375.000,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	375.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira Producao de Petroleo	375.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	375.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	375.000,00		
Total da Fonte				375.100,00

Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
871 Incentivo a Organizacao da Assistencia Farmaceutica - IOAF				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			2.050,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		50,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		50,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	50,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	50,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	50,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	50,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		2.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		2.000,00	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	2.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	2.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS - Principal	2.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	Incentivo a Organizacao da Assistencia Farmaceutica - IOAF	2.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			4.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		4.000,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades		4.000,00	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS dos Estados e DF	4.000,00		
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS	4.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS - Principal	4.000,00		
	Total da Fonte			6.050,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
880 Contribuicoes e Legados de Entidades nao Gover. ECA/FMDCA				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			6.100,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		100,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		100,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	100,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		6.000,00	

1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		6.000,00	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	6.000,00		
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas	6.000,00		
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal	6.000,00		
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	Doacoes e Contribuicoes ao FMDCA/ECA	6.000,00		
	Total da Fonte			6.100,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
887 Brasil Carinhoso - Programa de Apoio as Creches				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			1.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		1.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		1.000,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	1.000,00		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	1.000,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE - Principal	1.000,00		
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	Programa Brasil Carinhoso - Apoio as Creches	1.000,00		
	Total da Fonte			1.000,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
911 Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			7.900,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		100,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		100,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	100,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		7.800,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		7.800,00	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	7.800,00		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	7.800,00		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outros Servicos - Principal	7.800,00		
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Servicos de Exames Brucelose/Tuberculose	7.800,00		
	Total da Fonte			7.900,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
927 Taxa de Coleta de Lixo				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			115.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		114.000,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		114.000,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	114.000,00		
1.1.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Taxa pela Prestacao de Servicos de Limpeza Publica e Manejo	114.000,00		
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Servicos de Limpeza Publica - Principal	114.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		1.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		1.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	1.000,00		
	Total da Fonte			115.000,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
940 Bloco da Gestao do Programa Bolsa Familia e Cad Unico				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			35.100,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		100,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		100,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	100,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		

1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		35.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		35.000,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	35.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	35.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	35.000,00		
	Total da Fonte			35.100,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
952 Piso Unico de Assistencia Social - PAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			75.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		75.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		75.000,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	75.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social	75.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	75.000,00		
	Total da Fonte			75.000,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1042 Transferencias de Recursos do FNDE - PNAE				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			180.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		500,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		500,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	500,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	500,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		180.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		180.000,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	180.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentacao Escolar - PNAE	180.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	180.000,00		
	Total da Fonte			180.500,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1043 Transferencias	**de Recursos do FNDE - PNATE**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			78.100,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		100,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		100,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	100,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		78.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		78.000,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	78.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	78.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	78.000,00		
	Total da Fonte			78.100,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1045 Outros Recursos	**nao Vinculados**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			443.400,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		2.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		2.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	2.000,00		

1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	2.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		179.500,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		1.500,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	1.500,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	1.500,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - Principal	1.000,00		
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - Divida Ativa	100,00		
1.6.1.1.01.0.5.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - Multas	100,00		
1.6.1.1.01.0.6.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - Juros	100,00		
1.6.1.1.01.0.7.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - D.A. Multas	100,00		
1.6.1.1.01.0.8.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - D.A. Juros	100,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		178.000,00	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	178.000,00		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	178.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outros Servicos - Principal	178.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00	Servicos de Horas Maquina	84.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.03.00.00.00.00	Servicos da Maquina Colhedora de	5.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.04.00.00.00.00	Servicos de Maquinas Porteira Adentro	61.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.05.00.00.00.00	Servicos de Inseminacao Artificial	28.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		216.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		216.000,00	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	216.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da L.C. no 176/2020	216.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria - L.C. no 176/2020 - Principal	216.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		45.900,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		45.900,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	45.900,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	45.900,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Principal	33.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	Impugnacoes e glosas det. pelo TCE Parana	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00.00	Restituicoes diversas	32.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00	Restituicoes ao Fundo Municipal de			
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	Habitacao	32.000,00		
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Multas e Juros	200,00		
1.9.2.2.99.0.2.99.00.00.00.00	Restituicoes diversas	200,00		
1.9.2.2.99.0.2.99.01.00.00.00	Restituicoes ao Fundo Municipal de Habitacao	200,00		
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Divida Ativa	12.500,00		
1.9.2.2.99.0.3.99.00.00.00.00	Restituicoes diversas	12.500,00		
1.9.2.2.99.0.3.99.01.00.00.00	Restituicoes ao Fundo Municipal de Habitacao	12.500,00		
1.9.2.2.99.0.4.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - D.A Multas/Juros	200,00		
1.9.2.2.99.0.4.99.00.00.00.00	Restituicoes diversas	200,00		
1.9.2.2.99.0.4.99.01.00.00.00	Restituicoes ao Fundo Municipal de Habitacao	200,00		
	Total da Fonte			443.400,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1051 Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			624.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		624.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		624.000,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	624.000,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	624.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Primaria	546.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao Primaria - Principal	546.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	78.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig. em Saude - Principal	78.000,00		
	Total da Fonte			624.000,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1052 Transferencia da Uniao Compensacao Financeira Recursos Minerais				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			1.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		1.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		1.000,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	1.000,00		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - CFEM	1.000,00		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Compen. Finan. Recur. Minerais - CFEM - Principal	1.000,00		
	Total da Fonte			1.000,00
	Total Geral		64.897.481,00	
(-) Deducao de Receita - Renuncia				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	7.725,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	7.165,00		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	6.800,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	6.800,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	6.800,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	6.800,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	365,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	365,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	365,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Pri	365,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	560,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin	560,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	560,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	560,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	560,00		
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	9.302.925,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	9.302.925,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	3.733.725,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	3.733.725,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municip	3.729.600,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	3.729.600,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	3.729.600,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	4.125,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	4.125,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	5.569.200,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	5.569.200,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	5.299.200,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.299.200,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	210.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	210.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	60.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	60.000,00		

Total de Deducoes.....		9.310.650,00		

Total da Receita Liquida..		55.586.831,00		

Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**		
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO			
R E S U M O			
Fonte de Recursos			**Total**
Recursos Ordinarios (Livres)			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho		3.942.500,00	
Receita Patrimonial		280.000,00	
Transferencias Correntes		48.209.625,00	

	Soma	52.432.125,00	
RECEITAS DE CAPITAL			

	Soma	0,00	52.432.125,00
Fundeb - Minimo 70%			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Patrimonial		25.000,00	
Transferencias Correntes		6.485.000,00	

	Soma	6.510.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL			

	Soma	0,00	6.510.000,00
5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Patrimonial		500,00	

	Soma	500,00	
RECEITAS DE CAPITAL			

	Soma	0,00	500,00
Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Patrimonial		1.000,00	

	Soma	1.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL			

	Soma	0,00	1.000,00
Salario-Educacao			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Patrimonial		1.000,00	
Transferencias Correntes		430.000,00	

	Soma	431.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL			

	Soma	0,00	431.000,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**		
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO			
R E S U M O			
Fonte de Recursos			**Total**
Transporte Escolar Estadual			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Patrimonial		1.000,00	
Transferencias Correntes		230.000,00	

	Soma	231.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL			

	Soma	0,00	231.000,00
Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Patrimonial		23.500,00	

	Soma	23.500,00	
RECEITAS DE CAPITAL			

	Soma	0,00	23.500,00
Receitas de alienacao de Ativos da Saude/Indenizacao de Sinistros			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Patrimonial		200,00	

	Soma	200,00	

RECEITAS DE CAPITAL			

	Soma	0,00	200,00
Producao Ambulatorial - SUS			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Patrimonial		100,00	
Receita de Servicos		18.500,00	

	Soma	18.600,00	
RECEITAS DE CAPITAL			

	Soma	0,00	18.600,00
Investimentos na Rede de Servicos de Saude - Portaria 203-GM, de 2007			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Patrimonial		200,00	

	Soma	200,00	
RECEITAS DE CAPITAL			

	Soma	0,00	200,00
Outros Royalties e Compensacoes Financeiras e Patrimoniais nao Previdenciarias			
RECEITAS CORRENTES			
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**		
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO			
R E S U M O			
Fonte de Recursos			**Total**
Outros Royalties e Compensacoes Financeiras e Patrimoniais nao Previdenciarias			
Receita Patrimonial		10.000,00	
Transferencias Correntes		1.680.000,00	

	Soma	1.690.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL			

	Soma	0,00	1.690.000,00
COSIP - Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF			
RECEITAS CORRENTES			
Contribuicoes		442.400,00	
Receita Patrimonial		17.000,00	

	Soma	459.400,00	
RECEITAS DE CAPITAL			

	Soma	0,00	459.400,00
Gerenciamento do Transito			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Patrimonial		100,00	

	Soma	100,00	
RECEITAS DE CAPITAL			

	Soma	0,00	100,00
Taxas - Exercicio Poder de Policia			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho		56.400,00	
Receita Patrimonial		100,00	

	Soma	56.500,00	
RECEITAS DE CAPITAL			

	Soma	0,00	56.500,00
Taxas - Prestacao de Servicos			
RECEITAS CORRENTES			

Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho		8.000,00	
Receita Patrimonial		100,00	

	Soma	8.100,00	
RECEITAS DE CAPITAL			

	Soma	0,00	8.100,00
CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)			
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**		
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO			
R E S U M O			
Fonte de Recursos			**Total**
CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Patrimonial		100,00	
Transferencias Correntes		11.500,00	

	Soma	11.600,00	
RECEITAS DE CAPITAL			

	Soma	0,00	11.600,00
SANEPAR - Compensacao Financeira ao MEIO AMBIENTE do Municipio			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Patrimonial		100,00	
Transferencias Correntes		13.500,00	

	Soma	13.600,00	
RECEITAS DE CAPITAL			

	Soma	0,00	13.600,00
Bloco da Protecao Social Basica			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Patrimonial		100,00	
Transferencias Correntes		150.000,00	

	Soma	150.100,00	
RECEITAS DE CAPITAL			

	Soma	0,00	150.100,00
Bloco da Gestao do SUAS			
RECEITAS CORRENTES			
Transferencias Correntes		8.000,00	

	Soma	8.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL			

	Soma	0,00	8.000,00
Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Patrimonial		3.000,00	
Transferencias Correntes		821.856,00	

	Soma	824.856,00	
RECEITAS DE CAPITAL			

	Soma	0,00	824.856,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**		
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO			
R E S U M O			
Fonte de Recursos			**Total**
Bloco de Financiamento da Protecao Social Especial de Media e Alta Complexidade			

RECEITAS CORRENTES			
Receita Patrimonial		50,00	
Transferencias Correntes		5.000,00	

	Soma	5.050,00	
RECEITAS DE CAPITAL			

	Soma	0,00	5.050,00
Transferencias do Fundo Estadual de Saude - Custeio			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Patrimonial		200,00	
Transferencias Correntes		66.000,00	

	Soma	66.200,00	
RECEITAS DE CAPITAL			

	Soma	0,00	66.200,00
Royalties Producao do Petroleo - Lei 7.990/89 Artigo 9			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Patrimonial		100,00	
Transferencias Correntes		7.500,00	

	Soma	7.600,00	
RECEITAS DE CAPITAL			

	Soma	0,00	7.600,00
Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Patrimonial		100,00	
Transferencias Correntes		375.000,00	

	Soma	375.100,00	
RECEITAS DE CAPITAL			

	Soma	0,00	375.100,00
Incentivo a Organizacao da Assistencia Farmaceutica - IOAF			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Patrimonial		50,00	
Transferencias Correntes		2.000,00	

	Soma	2.050,00	
RECEITAS DE CAPITAL			
Transferencias de Capital		4.000,00	

Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**		
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO			
R E S U M O			
Fonte de Recursos			**Total**
Incentivo a Organizacao da Assistencia Farmaceutica - IOAF			
	Soma	4.000,00	6.050,00
Contribuicoes e Legados de Entidades nao Gover. ECA/FMDCA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Patrimonial		100,00	
Transferencias Correntes		6.000,00	

	Soma	6.100,00	
RECEITAS DE CAPITAL			

	Soma	0,00	6.100,00
Brasil Carinhoso - Programa de Apoio as Creches			
RECEITAS CORRENTES			
Transferencias Correntes		1.000,00	

	Soma	1.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL			

	Soma	0,00	1.000,00
Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Patrimonial		100,00	
Receita de Servicos		7.800,00	

	Soma	7.900,00	
RECEITAS DE CAPITAL			

	Soma	0,00	7.900,00
Taxa de Coleta de Lixo			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho		114.000,00	
Receita Patrimonial		1.000,00	

	Soma	115.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL			

	Soma	0,00	115.000,00
Bloco da Gestao do Programa Bolsa Familia e Cad Unico			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Patrimonial		100,00	
Transferencias Correntes		35.000,00	

	Soma	35.100,00	
RECEITAS DE CAPITAL			
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**		
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**		

	Soma	0,00	35.100,00
Piso Unico de Assistencia Social - PAS			
RECEITAS CORRENTES			
Transferencias Correntes		75.000,00	

	Soma	75.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL			

	Soma	0,00	75.000,00
Transferencias de Recursos do FNDE - PNAE			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Patrimonial		500,00	
Transferencias Correntes		180.000,00	

	Soma	180.500,00	
RECEITAS DE CAPITAL			

	Soma	0,00	180.500,00
Transferencias de Recursos do FNDE - PNATE			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Patrimonial		100,00	
Transferencias Correntes		78.000,00	

	Soma	78.100,00	
RECEITAS DE CAPITAL			

	Soma	0,00	78.100,00
Outros Recursos nao Vinculados			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Patrimonial		2.000,00	

Receita de Servicos		179.500,00	
Transferencias Correntes		216.000,00	
Outras Receitas Correntes		45.900,00	

	Soma	443.400,00	
RECEITAS DE CAPITAL			

	Soma	0,00	443.400,00
Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE			
RECEITAS CORRENTES			
Transferencias Correntes		624.000,00	

	Soma	624.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL			

	Soma	0,00	624.000,00
Transferencia da Uniao Compensacao Financeira Recursos Minerais			
RECEITAS CORRENTES			

Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**	
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
R E S U M O		
Fonte de Recursos		**Total**
Transferencia da Uniao Compensacao Financeira Recursos Minerais		
Transferencias Correntes	1.000,00	
Soma	1.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	1.000,00
Resumo Geral		
RECEITAS CORRENTES	64.893.481,00	
RECEITAS CORRENTES INTRA	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	4.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL INTRA	0,00	
Total Geral	**64.897.481,00**	
(-) Deducao de Receita - Renuncia	7.725,00	
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	9.302.925,00	
Total das Deducoes	9.310.650,00	
Total das Receita Liquida	**55.586.831,00**	

GILVANE HOFFMANN	***DARLEI TRENTO***
Contador CRC/PR 045431/O-1	Prefeito Municipal

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			53.632.588,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			32.421.419,00
3.1.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		52.000,00	
3.1.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	52.000,00		
3.1.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		179.000,00	
3.1.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	5.000,00		
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	174.000,00		
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		230.000,00	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	230.000,00		
3.1.72.00.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS		3.000,00	
3.1.72.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.72.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.72.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		31.957.419,00	

3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	62.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.709.900,00		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.515.500,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	355.500,00		
3.1.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	179.519,00		
3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	56.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	79.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			1.215.000,00
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.215.000,00	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1.035.000,00		
3.2.90.22.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	179.000,00		
3.2.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			19.996.169,00
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		511.000,00	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	511.000,00		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		168.550,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	6.500,00		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	162.050,00		
3.3.60.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTIT. PRIVADAS C/FINS LUCRATIVOS		3.000,00	
3.3.60.45.00.00.00	SUBVENCOES ECONOMICAS	3.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		3.133.038,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.133.038,00		
3.3.72.00.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS		5.000,00	
3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.72.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		16.175.581,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	14.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	201.000,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	301.000,00		
3.3.90.27.00.00.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	50.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.747.241,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	114.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.253.500,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.388.600,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	60.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	109.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	78.000,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.523.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.709.340,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	743.500,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.129.400,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	726.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	607.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	411.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.384.243,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.194.243,00
4.4.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
4.4.50.42.00.00.00	AUXILIOS	2.000,00		
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		13.000,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	13.000,00		
4.4.72.00.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS		1.000,00	
4.4.72.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.178.243,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	625.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	454.743,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	70.000,00		

4.4.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	23.500,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			190.000,00
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		190.000,00	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	175.000,00		
4.6.90.73.00.00.00	CORRECAO MONETARIA OU CAMBIAL DA DIVIDA CONTR.RESG	10.000,00		
4.6.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**			
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			570.000,00
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			570.000,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			570.000,00
Total Geral				55.586.831,00

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 -Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
R e s u m o	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.421.419,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.215.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.996.169,00
Total DESPESAS CORRENTES	53.632.588,00
INVESTIMENTOS	1.194.243,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	190.000,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	1.384.243,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	570.000,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	570.000,00
T o t a l G e r a l	55.586.831,00

GILVANE HOFFMANN	***DARLEI TRENTO***
Contador CRC/PR 045431/O-1	Prefeito Municipal

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			2.730.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.341.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.341.000,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.925.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	407.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.94.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		389.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		389.000,00	
3.3.90.08.00.0000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00		
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.31.00.0000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	5.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	10.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	5.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	90.000,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	50.000,00		

3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
3.3.90.92.00.0000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			638.743,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		638.743,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		638.743,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	343.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	295.743,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			3.368.743,00
	Total do Orgao			3.368.743,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO				
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			879.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		710.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		710.000,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	574.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	130.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.1.90.94.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		169.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		169.000,00	
3.3.90.08.00.0000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	61.400,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	14.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	3.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	3.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	14.000,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.600,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			4.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		4.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		4.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			883.000,00
	Total do Orgao			883.000,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC				
Unidade Orcamentaria: 04.01 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			7.099.754,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.759.019,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		3.759.019,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.941.500,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	492.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	23.000,00		
3.1.90.91.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	178.519,00		
3.1.90.92.00.0000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	55.000,00		
3.1.90.94.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	66.000,00		
3.2.00.00.00.0000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		1.215.000,00	
3.2.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.215.000,00	

3.2.90.21.00.0000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1.035.000,00		
3.2.90.22.00.0000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	179.000,00		
3.2.90.91.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.125.735,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.125.735,00	
3.3.90.08.00.0000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	8.000,00		
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	149.735,00		
3.3.90.31.00.0000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	2.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	3.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	75.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	2.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	709.500,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	346.500,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	111.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	667.000,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	2.000,00		
3.3.90.91.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	21.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			281.500,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		91.500,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		91.500,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.500,00		
4.4.90.61.00.0000	AQUISICAO DE IMOVEIS	70.000,00		
4.4.90.91.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC				
Unidade Orcamentaria: 04.01 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
4.6.00.00.00.0000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		190.000,00	
4.6.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		190.000,00	
4.6.90.71.00.0000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	175.000,00		
4.6.90.73.00.0000	CORRECAO MONETARIA OU CAMBIAL DA DIVIDA CONTR.RESG	10.000,00		
4.6.90.91.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		
9.0.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA			570.000,00
9.9.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	570.000,00		
9.9.99.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	570.000,00		
9.9.99.99.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	570.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			7.951.254,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC				
Unidade Orcamentaria: 04.02 FUNDO MUN DE HABITACAO DE INTERESSE SOCI				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			54.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		54.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		54.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	53.000,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			54.000,00
	Total do Orgao			8.005.254,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			15.591.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.555.900,00	
3.1.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		68.000,00	
3.1.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.1.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	67.000,00		
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		10.487.900,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	31.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.418.900,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.862.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	173.000,00		
3.1.90.94.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.035.100,00	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		69.000,00	
3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	68.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		4.966.100,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	44.000,00		
3.3.90.18.00.0000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	300.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	807.500,00		
3.3.90.31.00.0000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	4.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	903.500,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.317.100,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	6.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	4.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	3.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	930.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	161.000,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	449.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	17.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	13.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			36.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		36.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		36.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	3.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.000,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			15.627.000,00
	Total do Orgao			15.627.000,00

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**

Municipio de Saudade do Iguacu **Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			13.042.244,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.051.000,00	
3.1.40.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		1.000,00	
3.1.40.41.00.0000	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.1.71.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		230.000,00	
3.1.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	230.000,00		
3.1.72.00.00.0000	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS		3.000,00	
3.1.72.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.72.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.72.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		7.817.000,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.365.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.375.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	62.000,00		
3.1.90.91.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.1.90.92.00.0000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		

3.1.90.94.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.991.244,00	
3.3.40.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		505.000,00	
3.3.40.41.00.0000	CONTRIBUICOES	505.000,00		
3.3.71.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		3.133.038,00	
3.3.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.133.038,00		
3.3.72.00.00.0000	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS		5.000,00	
3.3.72.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.72.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		
3.3.72.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.348.206,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	39.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	337.106,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	29.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	14.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	11.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	8.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	262.000,00		
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	33.000,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	235.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	40.000,00		
3.3.90.92.00.0000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	320.100,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			39.700,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		39.700,00	
4.4.71.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		13.000,00	
4.4.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	13.000,00		
4.4.72.00.00.0000	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS		1.000,00	
4.4.72.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		25.700,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.700,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			13.081.944,00
	Total do Orgao			13.081.944,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Unidade Orcamentaria: 07.01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			2.661.900,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.834.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.834.000,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.476.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	334.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	21.000,00		
3.1.90.94.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		827.900,00	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		826.900,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00		

3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	435.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	136.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	3.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	164.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	5.000,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	52.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.900,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		6.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		6.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			2.667.900,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Unidade Orcamentaria: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.142.200,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		96.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		96.000,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	18.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.046.200,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.046.200,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	58.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	3.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	2.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	737.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	226.600,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	2.000,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.600,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			7.800,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		7.800,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		7.800,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	3.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			1.150.000,00
	Total do Orgao			3.817.900,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN				
Unidade Orcamentaria: 08.01 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			5.339.240,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.459.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.459.000,00	

3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.988.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	438.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	29.000,00		
3.1.90.94.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.880.240,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.880.240,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.228.600,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	5.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	2.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	765.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	700.640,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	40.000,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	109.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00		
3.3.90.92.00.0000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			80.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		80.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		80.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	53.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			5.419.240,00
	Total do Orgao			5.419.240,00

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**

Municipio de Saudade do Iguacu **Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 09.01 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			547.500,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		427.500,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		427.500,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	344.500,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	75.500,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	7.500,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		120.000,00	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		500,00	
3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES	500,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		119.500,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00		
3.3.90.31.00.0000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.500,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	2.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	22.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.400,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	5.000,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	24.600,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			4.500,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		4.500,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		4.500,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.500,00		

	Total da Unidade Orcamentaria			552.000,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			2.044.150,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.092.000,00	
3.1.40.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		1.000,00	
3.1.40.41.00.0000	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.1.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		105.000,00	
3.1.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.1.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	104.000,00		
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		986.000,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	775.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	196.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		952.150,00	
3.3.40.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		1.000,00	
3.3.40.41.00.0000	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		92.050,00	
3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	91.050,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		859.100,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	176.000,00		
3.3.90.31.00.0000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	4.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	110.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	5.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	141.100,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	27.000,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	46.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	323.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			17.600,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		17.600,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		17.600,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.600,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			2.061.750,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 09.03 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			356.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		52.000,00	
3.1.40.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		50.000,00	
3.1.40.41.00.0000	CONTRIBUICOES	50.000,00		
3.1.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
3.1.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	2.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		304.000,00	
3.3.40.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		5.000,00	
3.3.40.41.00.0000	CONTRIBUICOES	5.000,00		
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		2.000,00	

3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	2.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		297.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.90.18.00.0000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	81.900,00		
3.3.90.31.00.0000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	2.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	55.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE	2.000,00		
	CONT. DE TERCEIRIZACAO			
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	139.100,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	2.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	2.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			361.000,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			61.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.000,00	
3.1.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
3.1.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.1.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		4.000,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		55.000,00	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		53.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
3.3.90.31.00.0000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			4.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		4.000,00	
4.4.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
4.4.50.42.00.0000	AUXILIOS	2.000,00		
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.000,00	

4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			65.000,00
	Total do Orgao			3.039.750,00

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E				
Unidade Orcamentaria: 12.01 SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.283.600,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		500.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		500.000,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	397.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	92.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	9.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		783.600,00	
3.3.60.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A INSTIT. PRIVADAS C/FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
3.3.60.45.00.0000	SUBVENCOES ECONOMICAS	2.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		781.600,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00		
3.3.90.27.00.0000	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	50.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	227.000,00		
3.3.90.31.00.0000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	60.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	3.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	3.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	3.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	2.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	158.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	10.000,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	15.600,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	232.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			195.400,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		195.400,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		195.400,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	162.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.400,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			1.479.000,00
	Total do Orgao			1.479.000,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA				
Unidade Orcamentaria: 13.01 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			855.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		538.000,00	
3.1.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
3.1.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES	2.000,00		
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		536.000,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	432.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	95.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		317.000,00	

3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES	2.000,00		
3.3.60.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A INSTIT. PRIVADAS C/FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
3.3.60.45.00.0000	SUBVENCOES ECONOMICAS	1.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		314.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	69.000,00		
3.3.90.31.00.0000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	35.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	3.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	2.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	7.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	138.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	7.000,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	19.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	6.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	3.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			865.000,00
	Total do Orgao			865.000,00

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA				
Unidade Orcamentaria: 13.01 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
	Total Geral			55.586.831,00
GILVANE HOFFMANN		***DARLEI TRENTO***		
Contador CRC/PR 045431/O-1		Prefeito Municipal		

Estado do Parana	**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Segundo as Categorias Economicas**			
Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	---------- Despesas Correntes ----------			Total
Unidade Orcamentaria	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2.341.000,00		389.000,00	2.730.000,00
GABINETE DO PREFEITO				
GABINETE DO PREFEITO	710.000,00		169.000,00	879.000,00
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC				
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC	3.759.019,00	1.215.000,00	2.125.735,00	7.099.754,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	10.555.900,00		5.035.100,00	15.591.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8.051.000,00		4.991.244,00	13.042.244,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.834.000,00		827.900,00	2.661.900,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	96.000,00		1.046.200,00	1.142.200,00
SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN				
SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN	2.459.000,00		2.880.240,00	5.339.240,00
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	427.500,00		120.000,00	547.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.092.000,00		952.150,00	2.044.150,00

FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO	52.000,00		304.000,00	356.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	6.000,00		55.000,00	61.000,00
SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E				
SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E	500.000,00		783.600,00	1.283.600,00
SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA				
SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA	538.000,00		317.000,00	855.000,00
Total	32.421.419,00	1.215.000,00	19.996.169,00	53.632.588,00
Estado do Parana	**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Segundo as Categorias Economicas**			
Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	---------- Despesas de Capital ----------			Total
Unidade Orcamentaria	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao da Divida	
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	638.743,00			638.743,00
GABINETE DO PREFEITO				
GABINETE DO PREFEITO	4.000,00			4.000,00
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC				
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC	91.500,00		190.000,00	281.500,00
FUNDO MUN DE HABITACAO DE INTERESSE SOCI	54.000,00			54.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	36.000,00			36.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	39.700,00			39.700,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	6.000,00			6.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	7.800,00			7.800,00
SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN				
SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN	80.000,00			80.000,00
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.500,00			4.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	17.600,00			17.600,00
FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO	5.000,00			5.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	4.000,00			4.000,00
SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E				
SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E	195.400,00			195.400,00
SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA				
SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA	10.000,00			10.000,00
Total	1.194.243,00	0,00	190.000,00	1.384.243,00
Estado do Parana	**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Segundo as Categorias Economicas**			
Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	---------- T O T A I S ----------			Total Geral
Unidade Orcamentaria	Despesas Correntes	Despesas de Capital de Contingencia	Reserva	
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2.730.000,00	638.743,00		3.368.743,00
GABINETE DO PREFEITO				
GABINETE DO PREFEITO	879.000,00	4.000,00		883.000,00
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC				
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC	7.099.754,00	281.500,00	570.000,00	7.951.254,00
FUNDO MUN DE HABITACAO DE INTERESSE SOCI		54.000,00		54.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	15.591.000,00	36.000,00		15.627.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13.042.244,00	39.700,00		13.081.944,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.661.900,00	6.000,00		2.667.900,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.142.200,00	7.800,00		1.150.000,00
SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN				
SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN	5.339.240,00	80.000,00		5.419.240,00
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	547.500,00	4.500,00		552.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.044.150,00	17.600,00		2.061.750,00
FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO	356.000,00	5.000,00		361.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	61.000,00	4.000,00		65.000,00
SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E				
SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E	1.283.600,00	195.400,00		1.479.000,00
SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA				
SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA	855.000,00	10.000,00		865.000,00
Total	53.632.588,00	1.384.243,00	570.000,00	55.586.831,00
GILVANE HOFFMANN		***DARLEI TRENTO***		
Contador CRC/PR 045431/O-1		Prefeito Municipal		

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		3.368.743,00		3.368.743,00
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		3.368.743,00		3.368.743,00
01.031.0001.0.000.000	PROCESSO LEGISLATIVO		3.368.743,00		3.368.743,00
01.031.0001.2.001.000	ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES		3.368.743,00		3.368.743,00
	Garantir a manutencao das atividades da Camara Municipal de Vereadores.				
	Total Unidade Orcamentaria.....		3.368.743,00		3.368.743,00
	Total do Orgao		3.368.743,00		3.368.743,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		883.000,00		883.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		713.000,00		713.000,00
04.122.0003.0.000.000	ADMINISTRACAO GERAL		713.000,00		713.000,00
04.122.0003.2.002.000	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		590.000,00		590.000,00
Manutencao das	atividades do Gabinete do Prefeito.				
04.122.0003.2.004.000	ATIVIDADES DOS ORGAOS DE ASSESSORAMENTO		123.000,00		123.000,00
	Manutencao das atividades dos orgaos de assessoramento: Assessoria de Planejamento e Assessoria Juridica.				
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		170.000,00		170.000,00
04.124.0003.0.000.000	ADMINISTRACAO GERAL		170.000,00		170.000,00
04.124.0003.2.003.000	ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO		170.000,00		170.000,00
Manutencao das	atividades do Sistema Controle Interno.				
	Total Unidade Orcamentaria.....		883.000,00		883.000,00
	Total do Orgao		883.000,00		883.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC					
Unidade Orcamentaria: 04.01 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao	70.000,00	4.992.735,00		5.062.735,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral	70.000,00	4.350.735,00		4.420.735,00
04.122.0003.0.000.000	ADMINISTRACAO GERAL	70.000,00	4.350.735,00		4.420.735,00
04.122.0003.1.008.000	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA A ADMINISTRACAO PUBLICA	70.000,00			70.000,00
	Aquisicao de terrenos para o uso da administracao publica municipal.				
04.122.0003.2.007.000	ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO GERAL		4.015.735,00		4.015.735,00
	Manutencao das atividades relacionadas a administracao geral.				
04.122.0003.2.052.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS E ESPACOS PUBLICOS		180.000,00		180.000,00
	Realizar a manutencao e a conservacao de bens e espacos publicos.				
04.122.0003.2.053.000	PAGAMENTO DE CONTRIBUICOES ASSOCIATIVAS		85.000,00		85.000,00
	Garantir o pagamento de contribuicoes associativas de interesse do municipio.				
04.122.0003.2.064.000	BENEFICIOS DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS		70.000,00		70.000,00

	Garantir o pagamento de beenficios aos servidores municipais tais como, auxilios, concessoes, indenizacoes, entre outros, previstos na legislacao do municipio.				
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		642.000,00		642.000,00
04.123.0003.0.000.000	ADMINISTRACAO GERAL		642.000,00		642.000,00
04.123.0003.2.005.000	ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA		642.000,00		642.000,00
	Manutencao das atividades relacionadas a administracao financeira.				
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			2.318.519,00	2.318.519,00
28.843.0000.0.000.000	Servico da Divida Interna			1.399.000,00	1.399.000,00
28.843.0000.0.000.000	OPERACOES ESPECIAIS			1.399.000,00	1.399.000,00
28.843.0000.0.001.000	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL			1.399.000,00	1.399.000,00
	Manutencao dos pagamentos da amortizacao e encargos da divida interna municipal.				
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			919.519,00	919.519,00
28.846.0000.0.000.000	OPERACOES ESPECIAIS			919.519,00	919.519,00
28.846.0000.0.002.000	CONTRIBUICAO AO PASEP			650.000,00	650.000,00
Manutencao dos	pagamentos da contribuicao para o PASEP.				
28.846.0000.0.003.000	PAGAMENTO DE PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS			249.519,00	249.519,00
	Manutencao dos pagamentos de precatorios e setencas judiciais.				
28.846.0000.0.004.000	PAGAMENTO DE INDENIZACOES E RESTITUICOES			20.000,00	20.000,00
Manutencao dos	pagamentos de indenizacoes e restituicoes.				
99.000.0000.0.000.000	Reservas	570.000,00			570.000,00
99.999.0000.0.000.000	Reserva de Contingencia	570.000,00			570.000,00
99.999.9999.0.000.000	RESERVA DE CONTINGENCIA	570.000,00			570.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC					
Unidade Orcamentaria: 04.01 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
99.999.9999.9.999.000	RESERVA DE CONTINGENCIA	570.000,00			570.000,00
	Formacao de reserva financeira para fazer frente a futuras contingencias.				
	Total Unidade Orcamentaria.....	640.000,00	4.992.735,00	2.318.519,00	7.951.254,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC					
Unidade Orcamentaria: 04.02 FUNDO MUN DE HABITACAO DE INTERESSE SOCI					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
16.000.0000.0.000.000	Habitacao	54.000,00			54.000,00
16.482.0000.0.000.000	Habitacao Urbana	54.000,00			54.000,00
16.482.0006.0.000.000	HABITACAO DIGNIDADE PARA TODOS	54.000,00			54.000,00
16.482.0006.1.011.000	CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS	54.000,00			54.000,00
	Contrucao de undades habitacionais para os programas de habitacao de interesse social do municipio.				
	Total Unidade Orcamentaria.....	54.000,00			54.000,00
	Total do Orgao	694.000,00	4.992.735,00	2.318.519,00	8.005.254,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		922.000,00		922.000,00
04.364.0000.0.000.000	Ensino Superior		922.000,00		922.000,00
04.364.0009.0.000.000	INCENTIVANDO O ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONAL		922.000,00		922.000,00
04.364.0009.2.068.000	INCENTIVOS AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR E TECNICO		922.000,00		922.000,00
	Manutencao dos incentivos e apoio/auxilio aos alunos do ensino superior e tecnico.				
12.000.0000.0.000.000	Educacao		14.705.000,00		14.705.000,00
12.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		255.000,00		255.000,00
12.122.0008.0.000.000	COMPROMISSO COM A EDUCACAO		255.000,00		255.000,00
12.122.0008.2.023.000	ATIVIDADES DE GESTAO DA EDUCACAO MUNICIPAL		255.000,00		255.000,00
	Manutencao das atividades de gestao da educacao pela Secretaria Municipal de Educacao.				
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		7.819.000,00		7.819.000,00
12.361.0008.0.000.000	COMPROMISSO COM A EDUCACAO		7.819.000,00		7.819.000,00
12.361.0008.2.026.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		6.389.900,00		6.389.900,00

	Manutencao dos servicos de Ensino Fundamental para os alunos do primeiro ao quinto ano, incluindo as atividades do ensino em tempo integral.				
12.361.0008.2.043.000	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL		1.429.100,00		1.429.100,00
	Manutencao dos servicos de transporte escolar para os alunos do ensino fundamental municipal (primeiro ao quinto ano).				
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		6.631.000,00		6.631.000,00
12.365.0008.0.000.000	COMPROMISSO COM A EDUCACAO		6.631.000,00		6.631.000,00
12.365.0008.2.024.000	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE		2.962.000,00		2.962.000,00
	Manutencao dos servicos de educacao infantil em creches para criancas de 03 meses a 03 anos de idade.				
12.365.0008.2.025.000	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA		2.818.000,00		2.818.000,00
	Manutencao dos servicos de educacao infantil para criancas de 04 a 05 anos de idade.				
12.365.0008.2.048.000	TRANSPORTE ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL		851.000,00		851.000,00
	Manutencao dos servicos de transporte escolar para os alunos da educacao infantil municipal (creche e CMEI).				
	Total Unidade Orcamentaria.....		15.627.000,00		15.627.000,00
	Total do Orgao		15.627.000,00		15.627.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		13.081.944,00		13.081.944,00
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		482.000,00		482.000,00
10.122.0011.0.000.000	SAUDADE COM SAUDE		482.000,00		482.000,00
10.122.0011.2.008.000	GESTAO E CONTROLE SOCIAL DO FMS		482.000,00		482.000,00
	Manutencao das atividades de Gestao e Controle Social do Fundo Municipal de Saude.				
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		8.088.944,00		8.088.944,00
10.301.0011.0.000.000	SAUDADE COM SAUDE		8.088.944,00		8.088.944,00
10.301.0011.2.009.000	SERVICOS DE ATENCAO BASICA EM SAUDE		8.088.944,00		8.088.944,00
Manutencao dos	servicos de Atencao Basica em Saude.				
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		2.730.000,00		2.730.000,00
10.302.0011.0.000.000	SAUDADE COM SAUDE		2.730.000,00		2.730.000,00
10.302.0011.2.010.000	SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE		2.730.000,00		2.730.000,00
	Manutencao dos servicos de media e alta complexidade em Saude.				
10.303.0000.0.000.000	Suporte Profilatico e Terapeutico		1.105.000,00		1.105.000,00
10.303.0011.0.000.000	SAUDADE COM SAUDE		1.105.000,00		1.105.000,00
10.303.0011.2.047.000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		1.105.000,00		1.105.000,00
	Manutencao das atividades da farmacia do Centro de Saude e do Posto de Saude do Urutu.				
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		303.000,00		303.000,00
10.304.0011.0.000.000	SAUDADE COM SAUDE		303.000,00		303.000,00
10.304.0011.2.011.000	SERVICOS DE VIGILANCIA EM SAUDE		303.000,00		303.000,00
	Manutencao dos servicos de vigilancia sanitaria, vigilancia ambiental e da saude do trabalhador.				
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		163.000,00		163.000,00
10.305.0011.0.000.000	SAUDADE COM SAUDE		163.000,00		163.000,00
10.305.0011.2.050.000	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		163.000,00		163.000,00
	Manutencao das atividades da Vigilancia Epidemiologica.				
10.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		210.000,00		210.000,00
10.306.0011.0.000.000	SAUDADE COM SAUDE		210.000,00		210.000,00
10.306.0011.2.065.000	ALIMENTACAO E NUTRICAO		210.000,00		210.000,00
	Manutencao dos servicos publicos de saude relacionados a alimentacao e nutricao.				
	Total Unidade Orcamentaria.....		13.081.944,00		13.081.944,00
	Total do Orgao		13.081.944,00		13.081.944,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 07.01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		70.000,00		70.000,00
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		70.000,00		70.000,00
18.541.0021.0.000.000	PRESERVACAO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		70.000,00		70.000,00

18.541.0021.2.069.000	ATIVIDADES DE PROTECAO E BEM ESTAR ANIMAL		70.000,00		70.000,00
Desenvolvimento de atividades e servicos voltadoas a protecao e ao bem-estar animal.					
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		2.597.900,00		2.597.900,00
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		2.597.900,00		2.597.900,00
20.608.0015.0.000.000	CAMPO NOVO		2.597.900,00		2.597.900,00
20.608.0015.2.014.000	APOIO A PRODUCAO AGROPECUARIA		2.079.900,00		2.079.900,00
	Manutencao dos incentivos a producao agropecuaria no municipio.				
20.608.0015.2.033.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO		518.000,00		518.000,00
	Manutencao das atividades do Programa Porteira Adentro Conforme Lei Municipal 633/2011 e Alteracoes.				
	Total Unidade Orcamentaria.....		2.667.900,00		2.667.900,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		210.000,00		210.000,00
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		210.000,00		210.000,00
17.511.0012.0.000.000	SANEAMENTO E MAIS SAUDE		210.000,00		210.000,00
17.511.0012.2.057.000	SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO RURAL		210.000,00		210.000,00
	Manutencao dos servicos de abastecimento de agua potavel e de tratamento de esgotos sanitarios em areas rurais do municipio.				
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		940.000,00		940.000,00
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		142.000,00		142.000,00
18.541.0021.0.000.000	PRESERVACAO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		142.000,00		142.000,00
18.541.0021.2.058.000	ATIVIDADES DE PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		142.000,00		142.000,00
	Manutencao dos servicos de preservacao e conservacao ambiental.				
18.542.0000.0.000.000	Controle Ambiental		798.000,00		798.000,00
18.542.0021.0.000.000	PRESERVACAO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		798.000,00		798.000,00
18.542.0021.2.056.000	SERVICOS DE COLETA DE LIXO		798.000,00		798.000,00
	Manutencao dos servicos de coleta de lixo residencial e de outros residuos solidos.				
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.150.000,00		1.150.000,00
	Total do Orgao		3.817.900,00		3.817.900,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN					
Unidade Orcamentaria: 08.01 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		563.000,00		563.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		563.000,00		563.000,00
04.122.0003.0.000.000	ADMINISTRACAO GERAL		563.000,00		563.000,00
04.122.0003.2.037.000	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		563.000,00		563.000,00
	Manutencao das atividades do Departamento de Engenharia.				
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo		2.181.940,00		2.181.940,00
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos		2.181.940,00		2.181.940,00
15.452.0022.0.000.000	ACESSIBILIDADE E CIDADE LIMPA		2.181.940,00		2.181.940,00
15.452.0022.2.022.000	SERVICOS DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO		1.714.100,00		1.714.100,00
	Prestacao de servicos urbanos tais como a manutencao, a conservacao e a limpeza de espacos e vias publicas.				
15.452.0022.2.062.000	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA		467.840,00		467.840,00
	Garantir a manutencao dos servicos de iluminacao publica e realizar investimentos para a ampliacao da rede de iluminacao publica municipal.				
26.000.0000.0.000.000	Transporte	51.000,00	2.623.300,00		2.674.300,00
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario	51.000,00	2.623.300,00		2.674.300,00
26.782.0020.0.000.000	ESTRADA RENOVADA	51.000,00	2.623.300,00		2.674.300,00
26.782.0020.1.006.000	PAVIMENTACAO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS	51.000,00			51.000,00
	Fazer a pavimentacao de estradas vicinais e vias urbanas do municipio.				
26.782.0020.2.021.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E VIAS		2.623.300,00		2.623.300,00
	Fazer a manutencao e a conservacao das estradas e vias do Municipio.				
	Total Unidade Orcamentaria.....	51.000,00	5.368.240,00		5.419.240,00
	Total do Orgao	51.000,00	5.368.240,00		5.419.240,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 09.01 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		542.000,00		542.000,00
08.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		225.000,00		225.000,00
08.122.0013.0.000.000	PROTECAO SOCIAL E DEFESA DOS DIREITOS		225.000,00		225.000,00
08.122.0013.2.016.000	GESTAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		225.000,00		225.000,00
	Manutencao das atividades de gestao da Secretaria de Assistencia Social.				
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		317.000,00		317.000,00
08.243.0013.0.000.000	PROTECAO SOCIAL E DEFESA DOS DIREITOS		317.000,00		317.000,00
08.243.0013.2.017.000	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		317.000,00		317.000,00
Manutencao das	atividades do conselho Tutelar.				
14.000.0000.0.000.000	Direitos da Cidadania		10.000,00		10.000,00
14.422.0000.0.000.000	Direitos Individuais, Coletivos e Difus		10.000,00		10.000,00
14.422.0013.0.000.000	PROTECAO SOCIAL E DEFESA DOS DIREITOS		10.000,00		10.000,00
14.422.0013.2.070.000	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		10.000,00		10.000,00
	Desenvolvimento de atividades, servicos e politicas publicas voltadas aos direitos da mulher.				
	Total Unidade Orcamentaria.....		552.000,00		552.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		2.061.750,00		2.061.750,00
08.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		13.000,00		13.000,00
08.122.0013.0.000.000	PROTECAO SOCIAL E DEFESA DOS DIREITOS		13.000,00		13.000,00
08.122.0013.2.040.000	ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		13.000,00		13.000,00
	Manutencao das atividades do Conselho Municipal de Assistencia Social.				
08.241.0000.0.000.000	Assistencia a Pessoa Idosa		88.000,00		88.000,00
08.241.0013.0.000.000	PROTECAO SOCIAL E DEFESA DOS DIREITOS		88.000,00		88.000,00
08.241.0013.2.036.000	SERVICOS DE ASSISTENCIA AOS IDOSOS		88.000,00		88.000,00
	Manutencao dos servicos de Assistencia Social aos idosos do municipio.				
08.242.0000.0.000.000	Assistencia a Pessoa com Deficiencia		203.050,00		203.050,00
08.242.0013.0.000.000	PROTECAO SOCIAL E DEFESA DOS DIREITOS		203.050,00		203.050,00
08.242.0013.2.035.000	ASSISTENCIA AOS PORTADORES DE DEFICIENCIA		203.050,00		203.050,00
	Manutencao dos servicos de Protecao Social Especial aos portadores de deficiencia.				
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		46.000,00		46.000,00
08.243.0013.0.000.000	PROTECAO SOCIAL E DEFESA DOS DIREITOS		46.000,00		46.000,00
08.243.0013.2.063.000	PROTECAO SOCIAL PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES		46.000,00		46.000,00
	Manutencao dos servicos de assistencia social para criancas e adolescentes.				
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		1.711.700,00		1.711.700,00
08.244.0013.0.000.000	PROTECAO SOCIAL E DEFESA DOS DIREITOS		1.711.700,00		1.711.700,00
08.244.0013.2.018.000	PROTECAO SOCIAL BASICA E BENEFICIOS EVENTUAIS		1.673.700,00		1.673.700,00
	Manutencao dos servicos de Protecao Social Basica e dos beneficios sociais eventuais ofertados a populacao do municipio de Saudade do Iguacu.				
08.244.0013.2.067.000	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		38.000,00		38.000,00
	Manutencao dos servicos e atendimentos da protecao social especial de media e alta complexidade.				
	Total Unidade Orcamentaria.....		2.061.750,00		2.061.750,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 09.03 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		361.000,00		361.000,00
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		361.000,00		361.000,00
08.243.0013.0.000.000	PROTECAO SOCIAL E DEFESA DOS DIREITOS		361.000,00		361.000,00
08.243.0013.6.001.000	POLITICAS PUBLICAS PARA O ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANCA DO ADOLESCENTE		266.000,00		266.000,00

	Manutencao das politicas publicas para o atendimento dos direitos da crianca e do adolescente.				
08.243.0013.6.002.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPACITANDO PARA O TRABALHO		95.000,00		95.000,00
	Manutencao das acoes para a promocao da profissionalizacao de adolescentes e contra o trabalho infantil atraves do programa municipal Capacitando para o Trabalho.				
	Total Unidade Orcamentaria.....		361.000,00		361.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		65.000,00		65.000,00
08.241.0000.0.000.000	Assistencia a Pessoa Idosa		65.000,00		65.000,00
08.241.0013.0.000.000	PROTECAO SOCIAL E DEFESA DOS DIREITOS		65.000,00		65.000,00
08.241.0013.2.066.000	POLITICAS PUBLICAS PARA O ATENDIMENTO DOS DIREITOS DO IDOSO		65.000,00		65.000,00
	Manutencao das politicas publicas para o atendimento dos direitos da pessoa idosa.				
	Total Unidade Orcamentaria.....		65.000,00		65.000,00
	Total do Orgao		3.039.750,00		3.039.750,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E					
Unidade Orcamentaria: 12.01 SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
11.000.0000.0.000.000	Trabalho		678.000,00		678.000,00
11.334.0000.0.000.000	Fomento ao Trabalho		678.000,00		678.000,00
11.334.0017.0.000.000	AVANCA SAUDADE DO IGUACU NA GERACAO DE EMPREGO E RENDA		678.000,00		678.000,00
11.334.0017.2.039.000	INCENTIVOS AO TRABALHO E EMPREGABILIDADE		678.000,00		678.000,00
Manutencao dos incentivos concedidos aos trabalhadores do municipio tais como cursos, treinamentos e transporte.					
22.000.0000.0.000.000	Industria	160.000,00	441.000,00		601.000,00
22.661.0000.0.000.000	Promocao Industrial	160.000,00	441.000,00		601.000,00
22.661.0017.0.000.000	AVANCA SAUDADE DO IGUACU NA GERACAO DE EMPREGO E RENDA	160.000,00	441.000,00		601.000,00
22.661.0017.1.012.000	CONSTRUCAO DE BARRACOES INDUSTRIAIS	160.000,00			160.000,00
Construir barracoes industriais para os programas de incentivo as atividades de industria, comercio e servicos no Municipio.					
22.661.0017.2.032.000	INCENTIVOS AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS		441.000,00		441.000,00
Manutencao dos incentivos concedidos as empresas industriais.					
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		200.000,00		200.000,00
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		200.000,00		200.000,00
23.691.0017.0.000.000	AVANCA SAUDADE DO IGUACU NA GERACAO DE EMPREGO E RENDA		200.000,00		200.000,00
23.691.0017.2.061.000	INCENTIVOS AS ATIVIDADES COMERCIAIS, DE SERVICOS E DE TURISMO		200.000,00		200.000,00
Manutencao dos incentivos concedidos as empresas comerciais, prestadoras de servicos e de turismo.					
	Total Unidade Orcamentaria.....	160.000,00	1.319.000,00		1.479.000,00
	Total do Orgao	160.000,00	1.319.000,00		1.479.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA					
Unidade Orcamentaria: 13.01 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.000.0000.0.000.000	Cultura		170.000,00		170.000,00
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		170.000,00		170.000,00
13.392.0010.0.000.000	ESPORTE, CULTURA E LAZER EM DESENVOLVIMENTO		170.000,00		170.000,00
13.392.0010.2.030.000	PROMOCAO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS		170.000,00		170.000,00
Manutencao da promocao e incentivos as atividades Culturais no Municipio.					
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		695.000,00		695.000,00
27.812.0000.0.000.000	Desporto Comunitario		525.000,00		525.000,00
27.812.0010.0.000.000	ESPORTE, CULTURA E LAZER EM DESENVOLVIMENTO		525.000,00		525.000,00

27.812.0010.2.029.000	PROMOCAO E INCENTIVO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER		525.000,00		525.000,00
Manutencao da promocao e incentivos as atividades esportivas e de lazer no Municipio.					
27.813.0000.0.000.000	Lazer		170.000,00		170.000,00
27.813.0010.0.000.000	ESPORTE, CULTURA E LAZER EM DESENVOLVIMENTO		170.000,00		170.000,00
27.813.0010.2.060.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DOS ESPACOS PUBLICOS DE ESPORTE E LAZER		170.000,00		170.000,00
Realizar a manutencao e conservacao dos bens e espacos publicos destinados as atividades de esporte e lazer.					
	Total Unidade Orcamentaria.....		865.000,00		865.000,00
	Total do Orgao		865.000,00		865.000,00
	Total Geral	905.000,00	52.363.312,00	2.318.519,00	55.586.831,00
GILVANE HOFFMANN			***DARLEI TRENTO***		
Contador CRC/PR 045431/O-1			Prefeito Municipal		

Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2025 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa		3.368.743,00		3.368.743,00
01.031.0000	Acao Legislativa		3.368.743,00		3.368.743,00
01.031.0001	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.		3.368.743,00		3.368.743,00
04.000.0000	Administracao	70.000,00	7.360.735,00		7.430.735,00
04.122.0000	Administracao Geral	70.000,00	5.626.735,00		5.696.735,00
04.122.0003	Assegurar uma gestao administrativa e financeira baseado nos pilares da legalidade, transparencia e eficiencia, planejando, coordenando e monitorando planos, prestando apoio direto as demais secretarias, assessorando o bom desempenho dos programas e projetos relativos as politicas descritas no plano de governo municipal, atendendo as necessidades de apoio administrativo da gestao do Poder Executivo Municipal nas areas de assessoria juridica, controle interno, planejamento, engenharia, assessoria de imprensa, contabilidade, financas, gestao de recursos humanos, gestao patrimonial, compras e licitacoes e demais servicos administrativos.	70.000,00	5.626.735,00		5.696.735,00
04.123.0000	Administracao Financeira		642.000,00		642.000,00
04.123.0003	Assegurar uma gestao administrativa e financeira baseado nos pilares da legalidade, transparencia e eficiencia, planejando, coordenando e monitorando planos, prestando apoio direto as demais secretarias, assessorando o bom desempenho dos programas e projetos relativos as politicas descritas no plano de governo municipal, atendendo as necessidades de apoio administrativo da gestao do Poder Executivo Municipal nas areas de assessoria juridica, controle interno, planejamento, engenharia, assessoria de imprensa, contabilidade, financas, gestao de recursos humanos, gestao patrimonial, compras e licitacoes e demais servicos administrativos.		642.000,00		642.000,00
04.124.0000	Controle Interno		170.000,00		170.000,00
04.124.0003	Assegurar uma gestao administrativa e financeira baseado nos pilares da legalidade, transparencia e eficiencia, planejando, coordenando e monitorando planos, prestando apoio direto as demais secretarias, assessorando o bom desempenho dos programas e projetos relativos as politicas descritas no plano de governo municipal, atendendo as necessidades de apoio administrativo da gestao do		170.000,00		170.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2025 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	Poder Executivo Municipal nas areas de assessoria juridica, controle interno, planejamento, engenharia, assessoria de imprensa, contabilidade, financas, gestao de recursos humanos, gestao patrimonial, compras e licitacoes e demais servicos administrativos.				
04.364.0000	Ensino Superior		922.000,00		922.000,00
04.364.0009	Apoiar e incentivar a formacao educacional e profissional dos alunos de cursos tecnicos e do ensino superior.		922.000,00		922.000,00
08.000.0000	Assistencia Social		3.029.750,00		3.029.750,00
08.122.0000	Administracao Geral		238.000,00		238.000,00
08.122.0013	Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.		238.000,00		238.000,00
08.241.0000	Assistencia a Pessoa Idosa		153.000,00		153.000,00
08.241.0013	Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.		153.000,00		153.000,00
08.242.0000	Assistencia a Pessoa com Deficiencia		203.050,00		203.050,00
08.242.0013	Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia,		203.050,00		203.050,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**				

Municipio de Saudade do Iguacu	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2025 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.				
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		724.000,00		724.000,00
08.243.0013	Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.		724.000,00		724.000,00
08.244.0000	Assistencia Comunitaria		1.711.700,00		1.711.700,00
08.244.0013	Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.		1.711.700,00		1.711.700,00
10.000.0000	Saude		13.081.944,00		13.081.944,00
10.122.0000	Administracao Geral		482.000,00		482.000,00
10.122.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de		482.000,00		482.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2025 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.				
10.301.0000	Atencao Basica		8.088.944,00		8.088.944,00
10.301.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.		8.088.944,00		8.088.944,00
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		2.730.000,00		2.730.000,00
10.302.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.		2.730.000,00		2.730.000,00
10.303.0000	Suporte Profilatico e Terapeutico		1.105.000,00		1.105.000,00
10.303.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na		1.105.000,00		1.105.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2025 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.				
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria		303.000,00		303.000,00
10.304.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.		303.000,00		303.000,00
10.305.0000	Vigilancia Epidemiologica		163.000,00		163.000,00
10.305.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.		163.000,00		163.000,00
10.306.0000	Alimentacao e Nutricao		210.000,00		210.000,00

10.306.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao		210.000,00		210.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2025 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.				
11.000.0000	Trabalho		678.000,00		678.000,00
11.334.0000	Fomento ao Trabalho		678.000,00		678.000,00
11.334.0017	Desenvolver estrategias e acoes buscando desenvolvimento local com expansao industrial, tecnologica e de modais, com uma visao sustentavel como fator de geracao de trabalho e renda, atraves dos departamentos e setores de servicos como o turismo e servicos publicos estruturais, como servico de transporte, mantendo estradas para escoamento da producao e trafegabilidade social, com infraestrutura basica.		678.000,00		678.000,00
12.000.0000	Educacao		14.705.000,00		14.705.000,00
12.122.0000	Administracao Geral		255.000,00		255.000,00
12.122.0008	Garantir o acesso e uma educacao de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino, buscando a sua permanencia e de forma sistematica a apropriacao do conhecimento, aliado a efetividade do acesso ao transporte, merenda de qualidade, infraestrutura adequada e profissionais capacitados (incluindo os profissionais da area de psicologia e assistencia social conforme determindao pela Lei Federal no 13.935/2019), possibilitando assim, contribuir para o desenvolvimento integral do educando e dar cumprimento do Plano Municipal de Educacao.		255.000,00		255.000,00
12.361.0000	Ensino Fundamental		7.819.000,00		7.819.000,00
12.361.0008	Garantir o acesso e uma educacao de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino, buscando a sua permanencia e de forma sistematica a apropriacao do conhecimento, aliado a efetividade do acesso ao transporte, merenda de		7.819.000,00		7.819.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2025 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	qualidade, infraestrutura adequada e profissionais capacitados (incluindo os profissionais da area de psicologia e assistencia social conforme determindao pela Lei Federal no 13.935/2019), possibilitando assim, contribuir para o desenvolvimento integral do educando e dar cumprimento do Plano Municipal de Educacao.				
12.365.0000	Educacao Infantil		6.631.000,00		6.631.000,00
12.365.0008	Garantir o acesso e uma educacao de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino, buscando a sua permanencia e de forma sistematica a apropriacao do conhecimento, aliado a efetividade do acesso ao transporte, merenda de qualidade, infraestrutura adequada e profissionais capacitados (incluindo os profissionais da area de psicologia e assistencia social conforme determindao pela Lei Federal no 13.935/2019), possibilitando assim, contribuir para o desenvolvimento integral do educando e dar cumprimento do Plano Municipal de Educacao.		6.631.000,00		6.631.000,00
13.000.0000	Cultura		170.000,00		170.000,00
13.392.0000	Difusao Cultural		170.000,00		170.000,00
13.392.0010	Incentivar e coordenar as atividades esportivas, recreativas, culturais e de lazer no municipio de Saudade do Iguacu, proporcionando o acesso ao esporte, a cultura e ao lazer para toda a populacao.		170.000,00		170.000,00
14.000.0000	Direitos da Cidadania		10.000,00		10.000,00
14.422.0000	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		10.000,00		10.000,00
14.422.0013	Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.		10.000,00		10.000,00
15.000.0000	Urbanismo		2.181.940,00		2.181.940,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2025 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.452.0000	Servicos Urbanos		2.181.940,00		2.181.940,00
15.452.0022	Prestar servicos na area urbana e melhorar a infraestrutura da cidade, de forma a atuar criando requisitos basicos de convivencia, circulacao e acessibilidade a populacao, seguindo a legislacaop vigente.		2.181.940,00		2.181.940,00
16.000.0000	Habitacao	54.000,00			54.000,00
16.482.0000	Habitacao Urbana	54.000,00			54.000,00
16.482.0006	Proporcionar melhores condicoes de moradia para a populacao do municipio.	54.000,00			54.000,00
17.000.0000	Saneamento		210.000,00		210.000,00
17.511.0000	Saneamento Basico Rural		210.000,00		210.000,00
17.511.0012	Ampliar e melhorar o fornecimento de agua potavel e implantar sistema de tratamento de esgoto sanitario no municipio.		210.000,00		210.000,00
18.000.0000	Gestao Ambiental		1.010.000,00		1.010.000,00
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental		212.000,00		212.000,00

18.541.0021	Coordenar politicas publicas de meio ambinete, desenvolvendo acoes de recuperacao ambinetal e uso racional do solo, dentro dos programas publicos de forma transversal, garantindo a sustentabilidade e educacao ambinetal.		212.000,00		212.000,00
18.542.0000	Controle Ambiental		798.000,00		798.000,00
18.542.0021	Coordenar politicas publicas de meio ambinete, desenvolvendo acoes de recuperacao ambinetal e uso racional do solo, dentro dos programas publicos de forma transversal, garantindo a sustentabilidade e educacao ambinetal.		798.000,00		798.000,00
20.000.0000	Agricultura		2.597.900,00		2.597.900,00
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria		2.597.900,00		2.597.900,00
20.608.0015	Desenvolver acoes para o fortalecimento da agricultura e pecuaria familiar e do agronegocio em Saudade do Iguacu, como fonte de fomento economico geral do municipio, com apoio tecnico e investimentos direto ao produtor, incentivos ao associativismo, ao cooperativismo e a exploracao de turismo rural.		2.597.900,00		2.597.900,00
22.000.0000	Industria	160.000,00	441.000,00		601.000,00
22.661.0000	Promocao Industrial	160.000,00	441.000,00		601.000,00
22.661.0017	Desenvolver estrategias e acoes buscando desenvolvimento local com expansao industrial, tecnologica e de modais, com uma visao sustentavel como fator de geracao de trabalho e renda, atraves dos departamentos e setores de	160.000,00	441.000,00		601.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2025 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	servicos como o turismo e servicos publicos estruturais, como servico de transporte, mantendo estradas para escoamento da producao e trafegabilidade social, com infraestrutura basica.				
23.000.0000	Comercio e Servicos		200.000,00		200.000,00
23.691.0000	Promocao Comercial		200.000,00		200.000,00
23.691.0017	Desenvolver estrategias e acoes buscando desenvolvimento local com expansao industrial, tecnologica e de modais, com uma visao sustentavel como fator de geracao de trabalho e renda, atraves dos departamentos e setores de servicos como o turismo e servicos publicos estruturais, como servico de transporte, mantendo estradas para escoamento da producao e trafegabilidade social, com infraestrutura basica.		200.000,00		200.000,00
26.000.0000	Transporte	51.000,00	2.623.300,00		2.674.300,00
26.782.0000	Transporte Rodoviario	51.000,00	2.623.300,00		2.674.300,00
26.782.0020	Manter a trafegabilidade nas estradas e vias do municipio fazendo a manutencao/restauracao e realizando obras de pavimentacao.	51.000,00	2.623.300,00		2.674.300,00
27.000.0000	Desporto e Lazer		695.000,00		695.000,00
27.812.0000	Desporto Comunitario		525.000,00		525.000,00
27.812.0010	Incentivar e coordenar as atividades esportivas, recreativas, culturais e de lazer no municipio de Saudade do Iguacu, proporcionando o acesso ao esporte, a cultura e ao lazer para toda a populacao.		525.000,00		525.000,00
27.813.0000	Lazer		170.000,00		170.000,00
27.813.0010	Incentivar e coordenar as atividades esportivas, recreativas, culturais e de lazer no municipio de Saudade do Iguacu, proporcionando o acesso ao esporte, a cultura e ao lazer para toda a populacao.		170.000,00		170.000,00
28.000.0000	Encargos Especiais			2.318.519,00	2.318.519,00
28.843.0000	Servico da Divida Interna			1.399.000,00	1.399.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais			919.519,00	919.519,00
99.000.0000	Reservas				570.000,00
99.999.0000	Reserva de Contingencia				570.000,00
99.999.9999	Formar a reserva para contingencias.				570.000,00
	Total	335.000,00	52.363.312,00	2.318.519,00	55.586.831,00
GILVANE HOFFMANN			***DARLEI TRENTO***		
Contador CRC/PR 045431/O-1			Prefeito Municipal		

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Municipio de Saudade do Iguacu				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	3.368.743,00		3.368.743,00
01.031.0000	Acao Legislativa	3.368.743,00		3.368.743,00
01.031.0001	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.	3.368.743,00		3.368.743,00
04.000.0000	Administracao	7.429.735,00	1.000,00	7.430.735,00
04.122.0000	Administracao Geral	5.696.735,00		5.696.735,00
04.122.0003	Assegurar uma gestao administrativa e financeira baseado nos pilares da legalidade, transparencia e eficiencia, planejando, coordenando e monitorando planos, prestando apoio direto as demais secretarias, assessorando o bom desempenho dos programas e projetos relativos as politicas descritas no plano de governo municipal, atendendo as necessidades de apoio administrativo da gestao do Poder Executivo Municipal nas areas de assessoria juridica, controle interno, planejamento, engenharia, assessoria de imprensa, contabilidade, financas, gestao de recursos humanos, gestao patrimonial, compras e licitacoes e demais servicos administrativos.	5.696.735,00		5.696.735,00
04.123.0000	Administracao Financeira	641.000,00	1.000,00	642.000,00
04.123.0003	Assegurar uma gestao administrativa e financeira baseado nos pilares da legalidade, transparencia e eficiencia, planejando, coordenando e monitorando planos, prestando apoio direto as demais secretarias, assessorando o bom desempenho dos programas e projetos relativos as politicas descritas no plano de governo municipal, atendendo as necessidades de apoio administrativo da gestao do Poder Executivo Municipal nas areas de assessoria juridica, controle interno, planejamento, engenharia, assessoria de imprensa, contabilidade,	641.000,00	1.000,00	642.000,00

	financas, gestao de recursos humanos, gestao patrimonial, compras e licitacoes e demais servicos administrativos.			
04.124.0000	Controle Interno	170.000,00		170.000,00
04.124.0003	Assegurar uma gestao administrativa e financeira baseado nos pilares da legalidade, transparencia e eficiencia, planejando, coordenando e monitorando planos, prestando apoio direto as demais secretarias, assessorando o bom desempenho dos programas e projetos relativos as politicas descritas no plano de governo municipal, atendendo as necessidades de apoio administrativo da gestao do	170.000,00		170.000,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Municipio de Saudade do Iguacu				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	Poder Executivo Municipal nas areas de assessoria juridica, controle interno, planejamento, engenharia, assessoria de imprensa, contabilidade, financas, gestao de recursos humanos, gestao patrimonial, compras e licitacoes e demais servicos administrativos.			
04.364.0000	Ensino Superior	922.000,00		922.000,00
04.364.0009	Apoiar e incentivar a formacao educacional e profissional dos alunos de cursos tecnicos e do ensino superior.	922.000,00		922.000,00
08.000.0000	Assistencia Social	2.756.500,00	273.250,00	3.029.750,00
08.122.0000	Administracao Geral	237.000,00	1.000,00	238.000,00
08.122.0013	Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.	237.000,00	1.000,00	238.000,00
08.241.0000	Assistencia a Pessoa Idosa	153.000,00		153.000,00
08.241.0013	Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.	153.000,00		153.000,00
08.242.0000	Assistencia a Pessoa com Deficiencia	198.000,00	5.050,00	203.050,00
08.242.0013	Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia,	198.000,00	5.050,00	203.050,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Municipio de Saudade do Iguacu				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.			
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	724.000,00		724.000,00
08.243.0013	Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.	724.000,00		724.000,00
08.244.0000	Assistencia Comunitaria	1.444.500,00	267.200,00	1.711.700,00
08.244.0013	Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.	1.444.500,00	267.200,00	1.711.700,00
10.000.0000	Saude	11.542.038,00	1.539.906,00	13.081.944,00
10.122.0000	Administracao Geral	482.000,00		482.000,00
10.122.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de	482.000,00		482.000,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Municipio de Saudade do Iguacu				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.			
10.301.0000	Atencao Basica	6.686.688,00	1.402.256,00	8.088.944,00
10.301.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.	6.686.688,00	1.402.256,00	8.088.944,00
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	2.711.400,00	18.600,00	2.730.000,00
10.302.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.	2.711.400,00	18.600,00	2.730.000,00
10.303.0000	Suporte Profilatico e Terapeutico	1.098.950,00	6.050,00	1.105.000,00

10.303.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na	1.098.950,00	6.050,00	1.105.000,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Municipio de Saudade do Iguacu				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.			
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria	190.000,00	113.000,00	303.000,00
10.304.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.	190.000,00	113.000,00	303.000,00
10.305.0000	Vigilancia Epidemiologica	163.000,00		163.000,00
10.305.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.	163.000,00		163.000,00
10.306.0000	Alimentacao e Nutricao	210.000,00		210.000,00
10.306.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao	210.000,00		210.000,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Municipio de Saudade do Iguacu				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.			
11.000.0000	Trabalho	678.000,00		678.000,00
11.334.0000	Fomento ao Trabalho	678.000,00		678.000,00
11.334.0017	Desenvolver estrategias e acoes buscando desenvolvimento local com expansao industrial, tecnologica e de modais, com uma visao sustentavel como fator de geracao de trabalho e renda, atraves dos departamentos e setores de servicos como o turismo e servicos publicos estruturais, como servico de transporte, mantendo estradas para escoamento da producao e trafegabilidade social, com infraestrutura basica.	678.000,00		678.000,00
12.000.0000	Educacao	7.273.400,00	7.431.600,00	14.705.000,00
12.122.0000	Administracao Geral	255.000,00		255.000,00
12.122.0008	Garantir o acesso e uma educacao de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino, buscando a sua permanencia e de forma sistematica a apropriacao do conhecimento, aliado a efetividade do acesso ao transporte, merenda de qualidade, infraestrutura adequada e profissionais capacitados (incluindo os profissionais da area de psicologia e assistencia social conforme determindao pela Lei Federal no 13.935/2019), possibilitando assim, contribuir para o desenvolvimento integral do educando e dar cumprimento do Plano Municipal de Educacao.	255.000,00		255.000,00
12.361.0000	Ensino Fundamental	3.481.500,00	4.337.500,00	7.819.000,00
12.361.0008	Garantir o acesso e uma educacao de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino, buscando a sua permanencia e de forma sistematica a apropriacao do conhecimento, aliado a efetividade do acesso ao transporte, merenda de	3.481.500,00	4.337.500,00	7.819.000,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Municipio de Saudade do Iguacu				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	qualidade, infraestrutura adequada e profissionais capacitados (incluindo os profissionais da area de psicologia e assistencia social conforme determindao pela Lei Federal no 13.935/2019), possibilitando assim, contribuir para o desenvolvimento integral do educando e dar cumprimento do Plano Municipal de Educacao.			
12.365.0000	Educacao Infantil	3.536.900,00	3.094.100,00	6.631.000,00
12.365.0008	Garantir o acesso e uma educacao de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino, buscando a sua permanencia e de forma sistematica a apropriacao do conhecimento, aliado a efetividade do acesso ao transporte, merenda de qualidade, infraestrutura adequada e profissionais capacitados (incluindo os profissionais da area de psicologia e assistencia social conforme determindao pela Lei Federal no 13.935/2019), possibilitando assim, contribuir para o desenvolvimento integral do educando e dar cumprimento do Plano Municipal de Educacao.	3.536.900,00	3.094.100,00	6.631.000,00
13.000.0000	Cultura	170.000,00		170.000,00
13.392.0000	Difusao Cultural	170.000,00		170.000,00
13.392.0010	Incentivar e coordenar as atividades esportivas, recreativas, culturais e de lazer no municipio de Saudade do Iguacu, proporcionando o acesso ao esporte, a cultura e ao lazer para toda a populacao.	170.000,00		170.000,00
14.000.0000	Direitos da Cidadania	10.000,00		10.000,00
14.422.0000	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	10.000,00		10.000,00
14.422.0013	Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.	10.000,00		10.000,00

15.000.0000	Urbanismo	2.111.940,00	70.000,00	2.181.940,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Municipio de Saudade do Iguacu				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
15.452.0000	Servicos Urbanos	2.111.940,00	70.000,00	2.181.940,00
15.452.0022	Prestar servicos na area urbana e melhorar a infraestrutura da cidade, de forma a atuar criando requisitos basicos de convivencia, circulacao e acessibilidade a populacao, seguindo a legislacaop vigente.	2.111.940,00	70.000,00	2.181.940,00
16.000.0000	Habitacao	54.000,00		54.000,00
16.482.0000	Habitacao Urbana	54.000,00		54.000,00
16.482.0006	Proporcionar melhores condicoes de moradia para a populacao do municipio.	54.000,00		54.000,00
17.000.0000	Saneamento	161.000,00	49.000,00	210.000,00
17.511.0000	Saneamento Basico Rural	161.000,00	49.000,00	210.000,00
17.511.0012	Ampliar e melhorar o fornecimento de agua potavel e implantar sistema de tratamento de esgoto sanitario no municipio.	161.000,00	49.000,00	210.000,00
18.000.0000	Gestao Ambiental	547.000,00	463.000,00	1.010.000,00
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental	212.000,00		212.000,00
18.541.0021	Coordenar politicas publicas de meio ambinete, desenvolvendo acoes de recuperacao ambinetal e uso racional do solo, dentro dos programas publicos de forma transversal, garantindo a sustentabilidade e educacao ambinetal.	212.000,00		212.000,00
18.542.0000	Controle Ambiental	335.000,00	463.000,00	798.000,00
18.542.0021	Coordenar politicas publicas de meio ambinete, desenvolvendo acoes de recuperacao ambinetal e uso racional do solo, dentro dos programas publicos de forma transversal, garantindo a sustentabilidade e educacao ambinetal.	335.000,00	463.000,00	798.000,00
20.000.0000	Agricultura	2.209.900,00	388.000,00	2.597.900,00
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria	2.209.900,00	388.000,00	2.597.900,00
20.608.0015	Desenvolver acoes para o fortalecimento da agricultura e pecuaria familiar e do agronegocio em Saudade do Iguacu, como fonte de fomento economico geral do municipio, com apoio tecnico e investimentos direto ao produtor, incentivos ao associativismo, ao cooperativismo e a exploracao de turismo rural.	2.209.900,00	388.000,00	2.597.900,00
22.000.0000	Industria	601.000,00		601.000,00
22.661.0000	Promocao Industrial	601.000,00		601.000,00
22.661.0017	Desenvolver estrategias e acoes buscando desenvolvimento local com expansao industrial, tecnologica e de modais, com uma visao sustentavel como fator de geracao de trabalho e renda, atraves dos departamentos e setores de	601.000,00		601.000,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Municipio de Saudade do Iguacu				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	servicos como o turismo e servicos publicos estruturais, como servico de transporte, mantendo estradas para escoamento da producao e trafegabilidade social, com infraestrutura basica.			
23.000.0000	Comercio e Servicos	200.000,00		200.000,00
23.691.0000	Promocao Comercial	200.000,00		200.000,00
23.691.0017	Desenvolver estrategias e acoes buscando desenvolvimento local com expansao industrial, tecnologica e de modais, com uma visao sustentavel como fator de geracao de trabalho e renda, atraves dos departamentos e setores de servicos como o turismo e servicos publicos estruturais, como servico de transporte, mantendo estradas para escoamento da producao e trafegabilidade social, com infraestrutura basica.	200.000,00		200.000,00
26.000.0000	Transporte	1.582.900,00	1.091.400,00	2.674.300,00
26.782.0000	Transporte Rodoviario	1.582.900,00	1.091.400,00	2.674.300,00
26.782.0020	Manter a trafegabilidade nas estradas e vias do municipio fazendo a manutencao/restauracao e realizando obras de pavimentacao.	1.582.900,00	1.091.400,00	2.674.300,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	695.000,00		695.000,00
27.812.0000	Desporto Comunitario	525.000,00		525.000,00
27.812.0010	Incentivar e coordenar as atividades esportivas, recreativas, culturais e de lazer no municipio de Saudade do Iguacu, proporcionando o acesso ao esporte, a cultura e ao lazer para toda a populacao.	525.000,00		525.000,00
27.813.0000	Lazer	170.000,00		170.000,00
27.813.0010	Incentivar e coordenar as atividades esportivas, recreativas, culturais e de lazer no municipio de Saudade do Iguacu, proporcionando o acesso ao esporte, a cultura e ao lazer para toda a populacao.	170.000,00		170.000,00
28.000.0000	Encargos Especiais	2.296.619,00	21.900,00	2.318.519,00
28.843.0000	Servico da Divida Interna	1.399.000,00		1.399.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	897.619,00	21.900,00	919.519,00
99.000.0000	Reservas	570.000,00		570.000,00
99.999.0000	Reserva de Contingencia	570.000,00		570.000,00
99.999.9999	Formar a reserva para contingencias.	570.000,00		570.000,00
	Total	44.257.775,00	11.329.056,00	55.586.831,00
GILVANE HOFFMANN		***DARLEI TRENTO***		
Contador CRC/PR 045431/O-1		Prefeito Municipal		

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes#**
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO			
Orgao	**Funcao**	**Despesa Fixada**	**Total**
01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
	01 Legislativa	3.368.743,00	3.368.743,00
02 GABINETE DO PREFEITO			
	04 Administracao	883.000,00	883.000,00
04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC			
	04 Administracao	5.062.735,00	
	16 Habitacao	54.000,00	
	28 Encargos Especiais	2.318.519,00	
	99 Reservas	570.000,00	8.005.254,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
	04 Administracao	922.000,00	
	12 Educacao	14.705.000,00	15.627.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
	10 Saude	13.081.944,00	13.081.944,00
07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	17 Saneamento	210.000,00	
	18 Gestao Ambiental	1.010.000,00	
	20 Agricultura	2.597.900,00	3.817.900,00
08 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN			
	04 Administracao	563.000,00	
	15 Urbanismo	2.181.940,00	
	26 Transporte	2.674.300,00	5.419.240,00
09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	08 Assistencia Social	3.029.750,00	
	14 Direitos da Cidadania	10.000,00	3.039.750,00
12 SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E			
	11 Trabalho	678.000,00	
	22 Industria	601.000,00	
	23 Comercio e Servicos	200.000,00	1.479.000,00
13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA			
	13 Cultura	170.000,00	
	27 Desporto e Lazer	695.000,00	865.000,00

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes#**
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora : CONSOLIDADO	
---------- **Resumo** ----------	
Funcao	**Despesa Fixada**
01 Legislativa	3.368.743,00
04 Administracao	7.430.735,00
08 Assistencia Social	3.029.750,00
10 Saude	13.081.944,00
11 Trabalho	678.000,00
12 Educacao	14.705.000,00
13 Cultura	170.000,00
14 Direitos da Cidadania	10.000,00
15 Urbanismo	2.181.940,00
16 Habitacao	54.000,00
17 Saneamento	210.000,00
18 Gestao Ambiental	1.010.000,00
20 Agricultura	2.597.900,00
22 Industria	601.000,00
23 Comercio e Servicos	200.000,00
26 Transporte	2.674.300,00
27 Desporto e Lazer	695.000,00
28 Encargos Especiais	2.318.519,00
99 Reservas	570.000,00
Total Geral	55.586.831,00
GILVANE HOFFMANN	***DARLEI TRENTO***
Contador CRC/PR 045431/O-1	Prefeito Municipal

Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
		Despesas	**Despesas**	
Codigos		**Correntes**	**de Capital**	
01				
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		2.730.000,00	638.743,00	3.368.743,00
01.01				
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		2.730.000,00	638.743,00	3.368.743,00
01.01.01				
Legislativa		2.730.000,00	638.743,00	3.368.743,00
01.01.01031				
Acao Legislativa		2.730.000,00	638.743,00	3.368.743,00
01.01.010310001				
Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.		2.730.000,00	638.743,00	3.368.743,00
01.01.0103100012.001				
ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES		2.730.000,00	638.743,00	3.368.743,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		2.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.925.000,00		1.925.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	407.000,00		407.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00
319094.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00		2.000,00
339008.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00		5.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		40.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		60.000,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	5.000,00		5.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		5.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00		15.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	10.000,00		10.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00		5.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	5.000,00		5.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.000,00		90.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	90.000,00		90.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	50.000,00		50.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339092.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00		2.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		343.000,00	343.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		295.743,00	295.743,00
	Total Unidade Orcamentaria	2.730.000,00	638.743,00	3.368.743,00
	Total Orgao	2.730.000,00	638.743,00	3.368.743,00

Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
		Despesas Correntes	**Despesas de Capital**	
Codigos				
02				
GABINETE DO PREFEITO		879.000,00	4.000,00	883.000,00
02.01				
GABINETE DO PREFEITO		879.000,00	4.000,00	883.000,00
02.01.04				
Administracao		879.000,00	4.000,00	883.000,00
02.01.04122				
Administracao Geral		711.000,00	2.000,00	713.000,00
02.01.041220003				
Assegurar uma gestao administrativa e financeira baseado nos pilares da legalidade, transparencia e eficiencia, planejando, coordenando e monitorando planos, prestando apoio direto as demais secretarias, assessorando o bom desempenho dos programas e projetos relativos as politicas descritas no plano de governo municipal, atendendo as necessidades de apoio administrativo da gestao do Poder Executivo Municipal nas areas de assessoria juridica, controle interno, planejamento,		711.000,00	2.000,00	713.000,00

engenharia, assessoria de imprensa, contabilidade, financas, gestao de recursos humanos, gestao patrimonial, compras e licitacoes e demais servicos administrativos.				
02.01.0412200032.002				
ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		589.000,00	1.000,00	590.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	395.000,00		395.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	90.000,00		90.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		15.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	53.400,00		53.400,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		10.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.600,00		3.600,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00		4.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
02.01.0412200032.004				
ATIVIDADES DOS ORGAOS DE ASSESSORAMENTO		122.000,00	1.000,00	123.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.000,00		78.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	17.000,00		17.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	1.000,00		1.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
	CIVIL			
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		3.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.400,00		4.400,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.600,00		3.600,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		2.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
02.01.04124				
Controle Interno		168.000,00	2.000,00	170.000,00
02.01.041240003				
Assegurar uma gestao administrativa e financeira baseado nos pilares da legalidade, transparencia e eficiencia, planejando, coordenando e monitorando planos, prestando apoio direto as demais secretarias, assessorando o bom desempenho dos programas e projetos relativos as politicas descritas no plano de governo municipal, atendendo as necessidades de apoio administrativo da gestao do Poder Executivo Municipal nas areas de assessoria juridica, controle interno, planejamento, engenharia, assessoria de imprensa, contabilidade, financas, gestao de recursos humanos, gestao patrimonial, compras e licitacoes e demais servicos administrativos.		168.000,00	2.000,00	170.000,00
02.01.0412400032.003				
ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO		168.000,00	2.000,00	170.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101.000,00		101.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	23.000,00		23.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
319094.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00
339008.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		6.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00

339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.600,00		5.600,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	12.000,00		12.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.400,00		4.400,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00		3.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
	Total Unidade Orcamentaria	879.000,00	4.000,00	883.000,00
	Total Orgao	879.000,00	4.000,00	883.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
		Despesas Correntes	**Despesas de Capital**	
Codigos				
04				
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC		7.669.754,00	335.500,00	8.005.254,00
04.01				
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC		7.669.754,00	281.500,00	7.951.254,00
04.01.04				
Administracao		4.981.235,00	81.500,00	5.062.735,00
04.01.04122				
Administracao Geral		4.341.235,00	79.500,00	4.420.735,00
04.01.041220003				
Assegurar uma gestao administrativa e financeira baseado nos pilares da legalidade, transparencia e eficiencia, planejando, coordenando e monitorando planos, prestando apoio direto as demais secretarias, assessorando o bom desempenho dos programas e projetos relativos as politicas descritas no plano de governo municipal, atendendo as necessidades de apoio administrativo da gestao do Poder Executivo Municipal nas areas de assessoria juridica, controle interno, planejamento, engenharia, assessoria de imprensa, contabilidade, financas, gestao de recursos humanos, gestao patrimonial, compras e licitacoes e demais servicos administrativos.		4.341.235,00	79.500,00	4.420.735,00
04.01.0412200031.008				
AQUISICAO DE IMOVEIS PARA A ADMINISTRACAO PUBLICA			70.000,00	70.000,00
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		70.000,00	70.000,00
04.01.0412200032.007				
ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO GERAL		4.007.235,00	8.500,00	4.015.735,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.530.500,00		2.530.500,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	397.000,00		397.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00		12.000,00
319094.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		5.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		10.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	136.735,00		136.735,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		1.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	74.000,00		74.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	436.500,00		436.500,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	271.500,00		271.500,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	97.000,00		97.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00		15.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00		1.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
		Despesas Correntes	**Despesas de Capital**	
Codigos				
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00		10.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.500,00	8.500,00
04.01.0412200032.052				

MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS E ESPACOS PUBLICOS		179.000,00	1.000,00	180.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00		150.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	10.000,00		10.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		1.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
04.01.0412200032.053				
PAGAMENTO DE CONTRIBUICOES ASSOCIATIVAS		85.000,00		85.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	85.000,00		85.000,00
04.01.0412200032.064				
BENEFICIOS DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS		70.000,00		70.000,00
319094.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	56.000,00		56.000,00
339008.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	8.000,00		8.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		1.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		1.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00		1.000,00
04.01.04123				
Administracao Financeira		640.000,00	2.000,00	642.000,00
04.01.041230003				
Assegurar uma gestao administrativa e financeira baseado nos pilares da legalidade, transparencia e eficiencia, planejando, coordenando e monitorando planos, prestando apoio direto as demais secretarias, assessorando o bom desempenho dos programas e projetos relativos as politicas descritas no plano de		640.000,00	2.000,00	642.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao	**Titulos**	**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
		Despesas Correntes	**Despesas de Capital**	
Codigos				
governo municipal, atendendo as necessidades de apoio administrativo da gestao do Poder Executivo Municipal nas areas de assessoria juridica, controle interno, planejamento, engenharia, assessoria de imprensa, contabilidade, financas, gestao de recursos humanos, gestao patrimonial, compras e licitacoes e demais servicos administrativos.				
04.01.0412300032.005				
ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA		640.000,00	2.000,00	642.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	410.000,00		410.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	94.000,00		94.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		10.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	37.000,00		37.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	65.000,00		65.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	12.000,00		12.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.000,00
04.01.28				
Encargos Especiais		2.118.519,00	200.000,00	2.318.519,00
04.01.28843				
Servico da Divida Interna		1.214.000,00	185.000,00	1.399.000,00

04.01.288430000				
Atender as despesas da administracao municipal com emprestimos e finaciamentos, juros e atualizacoes de emprestimos e financiamentos, sentencas judiciais, contribuicoes ao PASEP, indenizacoes, restituicoes e encargos financeiros.		1.214.000,00	185.000,00	1.399.000,00
04.01.2884300000.001				
AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL		1.214.000,00	185.000,00	1.399.000,00
329021.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1.035.000,00		1.035.000,00
329022.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	179.000,00		179.000,00
469071.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		175.000,00	175.000,00
469073.00.00.00	CORRECAO MONETARIA OU CAMBIAL DA DIVIDA CONTR.RESG		10.000,00	10.000,00
04.01.28846				
Outros Encargos Especiais		904.519,00	15.000,00	919.519,00
04.01.288460000				
Atender as despesas da administracao municipal com emprestimos e finaciamentos, juros e atualizacoes de		904.519,00	15.000,00	919.519,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
		Despesas Correntes	**Despesas de Capital**	
Codigos				
emprestimos e financiamentos, sentencas judiciais, contribuicoes ao PASEP, indenizacoes, restituicoes e encargos financeiros.				
04.01.2884600000.002				
CONTRIBUICAO AO PASEP		650.000,00		650.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	650.000,00		650.000,00
04.01.2884600000.003				
PAGAMENTO DE PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS		239.519,00	10.000,00	249.519,00
319091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	178.519,00		178.519,00
319092.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	55.000,00		55.000,00
329091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00		1.000,00
339091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		5.000,00
449091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		5.000,00	5.000,00
469091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		5.000,00	5.000,00
04.01.2884600000.004				
PAGAMENTO DE INDENIZACOES E RESTITUICOES		15.000,00	5.000,00	20.000,00
319094.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		5.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00		10.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.000,00	5.000,00
04.01.99				
Reservas		570.000,00		570.000,00
04.01.99999				
Reserva de Contingencia		570.000,00		570.000,00
04.01.999999999				
Formar a reserva para contingencias.		570.000,00		570.000,00
04.01.9999999999.999				
RESERVA DE CONTINGENCIA		570.000,00		570.000,00
999999.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA/RESERVA DO RPPS	570.000,00		570.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	7.669.754,00	281.500,00	7.951.254,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
		Despesas Correntes	**Despesas de Capital**	
Codigos				
04.02				
FUNDO MUN DE HABITACAO DE INTERESSE SOCI			54.000,00	54.000,00
04.02.16				
Habitacao			54.000,00	54.000,00
04.02.16482				
Habitacao Urbana			54.000,00	54.000,00
04.02.164820006				
Proporcionar melhores condicoes de moradia para a populacao do municipio.			54.000,00	54.000,00
04.02.1648200061.011				
CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS			54.000,00	54.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		53.000,00	53.000,00

449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
	Total Unidade Orcamentaria		54.000,00	54.000,00
	Total Orgao	7.669.754,00	335.500,00	8.005.254,00

Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
		Despesas Correntes	**Despesas de Capital**	
Codigos				
05				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		15.591.000,00	36.000,00	15.627.000,00
05.01				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		15.591.000,00	36.000,00	15.627.000,00
05.01.04				
Administracao		920.000,00	2.000,00	922.000,00
05.01.04364				
Ensino Superior		920.000,00	2.000,00	922.000,00
05.01.043640009				
Apoiar e incentivar a formacao educacional e profissional dos alunos de cursos tecnicos e do ensino superior.		920.000,00	2.000,00	922.000,00
05.01.0436400092.068				
INCENTIVOS AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR E TECNICO		920.000,00	2.000,00	922.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	175.000,00		175.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	42.000,00		42.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		10.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		30.000,00
339018.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	300.000,00		300.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		200.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00		150.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		1.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		5.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		2.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.000,00
05.01.12				
Educacao		14.671.000,00	34.000,00	14.705.000,00
05.01.12122				
Administracao Geral		254.000,00	1.000,00	255.000,00
05.01.121220008				
Garantir o acesso e uma educacao de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino, buscando a sua permanencia e de forma sistematica a apropriacao do conhecimento, aliado a efetividade do acesso ao transporte, merenda de qualidade, infraestrutura adequada e profissionais capacitados (incluindo os profissionais da area de psicologia e assistencia social conforme determindao pela Lei Federal no 13.935/2019), possibilitando assim, contribuir para o desenvolvimento integral do educando e dar cumprimento do Plano Municipal de Educacao.		254.000,00	1.000,00	255.000,00
05.01.1212200082.023				
ATIVIDADES DE GESTAO DA EDUCACAO MUNICIPAL		254.000,00	1.000,00	255.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00

Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
		Despesas Correntes	**Despesas de Capital**	
Codigos				
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	147.000,00		147.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	34.000,00		34.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00		4.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		1.000,00

339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	36.000,00		36.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.000,00		2.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
05.01.12361				
Ensino Fundamental		7.805.000,00	14.000,00	7.819.000,00
05.01.123610008				
Garantir o acesso e uma educacao de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino, buscando a sua permanencia e de forma sistematica a apropriacao do conhecimento, aliado a efetividade do acesso ao transporte, merenda de qualidade, infraestrutura adequada e profissionais capacitados (incluindo os profissionais da area de psicologia e assistencia social conforme determindao pela Lei Federal no 13.935/2019), possibilitando assim, contribuir para o desenvolvimento integral do educando e dar cumprimento do Plano Municipal de Educacao.		7.805.000,00	14.000,00	7.819.000,00
05.01.1236100082.026				
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		6.378.900,00	11.000,00	6.389.900,00
315041.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00
315043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	65.000,00		65.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.971.150,00		3.971.150,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	845.000,00		845.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	65.000,00		65.000,00
319094.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00
335041.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	66.000,00		66.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		3.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	177.500,00		177.500,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		1.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA	455.250,00		455.250,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
	DISTRIBUICAO GRATUITA			
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	401.000,00		401.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	84.000,00		84.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	227.000,00		227.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		2.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00		3.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	10.000,00
05.01.1236100082.043				
TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL		1.426.100,00	3.000,00	1.429.100,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	162.000,00		162.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	38.000,00		38.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		3.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		3.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	158.000,00		158.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	838.100,00		838.100,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	213.000,00		213.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		5.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00		3.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.000,00

449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
05.01.12365				
Educacao Infantil		6.612.000,00	19.000,00	6.631.000,00
05.01.123650008				
Garantir o acesso e uma educacao de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino, buscando a sua permanencia e de forma sistematica a apropriacao do conhecimento, aliado a efetividade do acesso ao transporte, merenda de qualidade, infraestrutura adequada e profissionais capacitados (incluindo os profissionais da area de psicologia e assistencia social conforme determindao pela Lei Federal no 13.935/2019), possibilitando assim, contribuir para o desenvolvimento integral do educando e dar cumprimento do Plano Municipal de Educacao.		6.612.000,00	19.000,00	6.631.000,00
05.01.1236500082.024				
MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE		2.956.000,00	6.000,00	2.962.000,00
315043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00		25.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.962.900,00		1.962.900,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	453.000,00		453.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
		Despesas Correntes	**Despesas de Capital**	
Codigos				
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		30.000,00
319094.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00		75.000,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		1.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	241.100,00		241.100,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.000,00		28.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	21.000,00		21.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	106.000,00		106.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		2.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	5.000,00
05.01.1236500082.025				
MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA		2.807.000,00	11.000,00	2.818.000,00
315043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.888.850,00		1.888.850,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	423.000,00		423.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	55.000,00		55.000,00
319094.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00		37.000,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		1.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	205.150,00		205.150,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	52.000,00		52.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	20.000,00		20.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	109.000,00		109.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				

Identificacao	Titulos	---------- A u t o r i z a d a ----------		Total
		Despesas Correntes	Despesas de Capital	
Codigos				
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		2.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		2.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	10.000,00
05.01.1236500082.048				
TRANSPORTE ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL		849.000,00	2.000,00	851.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.000,00		112.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	27.000,00		27.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00		8.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00		150.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	467.000,00		467.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	76.000,00		76.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.000,00		4.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	15.591.000,00	36.000,00	15.627.000,00
	Total Orgao	15.591.000,00	36.000,00	15.627.000,00

Estado do Parana **Detalhamento do Programa de Trabalho#**

Municipio de Saudade do Iguacu **Exercicio de 2025 - Orcamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificacao	Titulos	---------- A u t o r i z a d a ----------		Total
		Despesas Correntes	Despesas de Capital	
Codigos				
06				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		13.042.244,00	39.700,00	13.081.944,00
06.02				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		13.042.244,00	39.700,00	13.081.944,00
06.02.10				
Saude		13.042.244,00	39.700,00	13.081.944,00
06.02.10122				
Administracao Geral		480.000,00	2.000,00	482.000,00
06.02.101220011				
Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude. 06.02.1012200112.008		480.000,00	2.000,00	482.000,00
GESTAO E CONTROLE SOCIAL DO FMS		480.000,00	2.000,00	482.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	358.000,00		358.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	82.000,00		82.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00		5.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	8.000,00		8.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		1.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00		3.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.000,00
06.02.10301				

Atencao Basica		8.079.244,00	9.700,00	8.088.944,00
06.02.103010011				
Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a		8.079.244,00	9.700,00	8.088.944,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao	**Titulos**	**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
		Despesas Correntes	**Despesas de Capital**	
Codigos				
gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.				
06.02.1030100112.009				
SERVICOS DE ATENCAO BASICA EM SAUDE		8.079.244,00	9.700,00	8.088.944,00
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.000,00		3.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		2.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.302.000,00		5.302.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.133.000,00		1.133.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	47.000,00		47.000,00
319091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00		1.000,00
319092.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00
319094.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		5.000,00
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	491.088,00		491.088,00
337230.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00
337239.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		20.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300.056,00		300.056,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		5.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	5.000,00		5.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	160.000,00		160.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	20.000,00		20.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	215.000,00		215.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		5.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	40.000,00		40.000,00
339092.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	312.100,00		312.100,00
447170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		2.000,00	2.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.700,00	5.700,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
06.02.10302				
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		2.714.000,00	16.000,00	2.730.000,00
06.02.103020011				
Realizar acoes por meio de estrategias e programas		2.714.000,00	16.000,00	2.730.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao	**Titulos**	**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
		Despesas Correntes	**Despesas de Capital**	
Codigos				
para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.				
06.02.1030200112.010				
SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE		2.714.000,00	16.000,00	2.730.000,00
314041.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00

317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	225.000,00		225.000,00
317211.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
317213.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00
317216.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00		4.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
334041.00.00.00	CONTRIBUICOES	505.000,00		505.000,00
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.852.000,00		1.852.000,00
337230.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00
337239.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		10.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00		11.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	89.000,00		89.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		1.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
447170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		10.000,00	10.000,00
447252.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	5.000,00

Estado do Parana **Detalhamento do Programa de Trabalho#**

Municipio de Saudade do Iguacu **Exercicio de 2025 - Orcamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
		Despesas Correntes	**Despesas de Capital**	
Codigos				
06.02.10303				
Suporte Profilatico e Terapeutico		1.098.000,00	7.000,00	1.105.000,00
06.02.103030011				
Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.		1.098.000,00	7.000,00	1.105.000,00
06.02.1030300112.047				
ASSISTENCIA FARMACEUTICA		1.098.000,00	7.000,00	1.105.000,00
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.000,00		2.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	218.000,00		218.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	50.000,00		50.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		3.000,00
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	787.950,00		787.950,00
337232.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.050,00		4.050,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00		20.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	2.000,00		2.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		1.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
447170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00	6.000,00

06.02.10304				
Vigilancia Sanitaria		301.000,00	2.000,00	303.000,00
06.02.103040011				
Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis		301.000,00	2.000,00	303.000,00

Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.				
06.02.1030400112.011				
SERVICOS DE VIGILANCIA EM SAUDE		301.000,00	2.000,00	303.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	211.000,00		211.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	50.000,00		50.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00		7.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	15.000,00		15.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
06.02.10305				
Vigilancia Epidemiologica		162.000,00	1.000,00	163.000,00
06.02.103050011				
Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.		162.000,00	1.000,00	163.000,00
06.02.1030500112.050				

Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		162.000,00	1.000,00	163.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.000,00		115.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	26.000,00		26.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	2.000,00		2.000,00

	CIVIL			
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00		7.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		1.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
06.02.10306				
Alimentacao e Nutricao		208.000,00	2.000,00	210.000,00
06.02.103060011				
Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.		208.000,00	2.000,00	210.000,00
06.02.1030600112.065				
ALIMENTACAO E NUTRICAO		208.000,00	2.000,00	210.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	157.000,00		157.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	33.000,00		33.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		6.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.000,00		1.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
	FISICA			
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	13.042.244,00	39.700,00	13.081.944,00
	Total Orgao	13.042.244,00	39.700,00	13.081.944,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
07				
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		3.804.100,00	13.800,00	3.817.900,00
07.01				

SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		2.661.900,00	6.000,00	2.667.900,00
07.01.18				
Gestao Ambiental		69.000,00	1.000,00	70.000,00
07.01.18541				
Preservacao e Conservacao Ambiental		69.000,00	1.000,00	70.000,00
07.01.185410021				
Coordenar politicas publicas de meio ambinete, desenvolvendo acoes de recuperacao ambinetal e uso racional do solo, dentro dos programas publicos de forma transversal, garantindo a sustentabilidade e educacao ambinetal.		69.000,00	1.000,00	70.000,00
07.01.1854100212.069				
ATIVIDADES DE PROTECAO E BEM ESTAR ANIMAL		69.000,00	1.000,00	70.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
335041.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	44.000,00		44.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
07.01.20				
Agricultura		2.592.900,00	5.000,00	2.597.900,00
07.01.20608				
Promocao da Producao Agropecuaria		2.592.900,00	5.000,00	2.597.900,00
07.01.206080015				
Desenvolver acoes para o fortalecimento da agricultura e pecuaria familiar e do agronegocio em Saudade do Iguacu, como fonte de fomento economico geral do municipio, com apoio tecnico e investimentos direto ao produtor, incentivos ao associativismo, ao cooperativismo e a exploracao de turismo rural.		2.592.900,00	5.000,00	2.597.900,00
07.01.2060800152.014				
APOIO A PRODUCAO AGROPECUARIA		2.076.900,00	3.000,00	2.079.900,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.233.000,00		1.233.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	278.000,00		278.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		10.000,00

Estado do Parana **Detalhamento do Programa de Trabalho#**

Municipio de Saudade do Iguacu **Exercicio de 2025 - Orcamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00		6.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	247.000,00		247.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	135.000,00		135.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		3.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104.000,00		104.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA	5.000,00		5.000,00

	INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ			
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	37.000,00		37.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00		4.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.900,00		9.900,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
07.01.2060800152.033				
MANUTENCAO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO		516.000,00	2.000,00	518.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	242.000,00		242.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	55.000,00		55.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		10.000,00
319094.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	173.000,00		173.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.000,00		16.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	14.000,00		14.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	2.661.900,00	6.000,00	2.667.900,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao	**Titulos**	**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
07.02				
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		1.142.200,00	7.800,00	1.150.000,00
07.02.17				
Saneamento		208.000,00	2.000,00	210.000,00
07.02.17511				
Saneamento Basico Rural		208.000,00	2.000,00	210.000,00
07.02.175110012				
Ampliar e melhorar o fornecimento de agua potavel e implantar sistema de tratamento de esgoto sanitario no municipio.		208.000,00	2.000,00	210.000,00
07.02.1751100122.057				
SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO RURAL		208.000,00	2.000,00	210.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00		28.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	169.000,00		169.000,00

	PESSOA JURIDICA			
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		1.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
07.02.18				
Gestao Ambiental		934.200,00	5.800,00	940.000,00
07.02.18541				
Preservacao e Conservacao Ambiental		139.200,00	2.800,00	142.000,00
07.02.185410021				
Coordenar politicas publicas de meio ambinete, desenvolvendo acoes de recuperacao ambinetal e uso racional do solo, dentro dos programas publicos de forma transversal, garantindo a sustentabilidade e educacao ambinetal.		139.200,00	2.800,00	142.000,00
07.02.1854100212.058				
ATIVIDADES DE PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		139.200,00	2.800,00	142.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00		70.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	16.000,00		16.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		25.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE	1.000,00		1.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
	CONT. DE TERCEIRIZACAO			
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.600,00		13.600,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.600,00		3.600,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.800,00	1.800,00
07.02.18542				
Controle Ambiental		795.000,00	3.000,00	798.000,00
07.02.185420021				
Coordenar politicas publicas de meio ambinete, desenvolvendo acoes de recuperacao ambinetal e uso racional do solo, dentro dos programas publicos de forma transversal, garantindo a sustentabilidade e educacao ambinetal.		795.000,00	3.000,00	798.000,00
07.02.1854200212.056				
SERVICOS DE COLETA DE LIXO		795.000,00	3.000,00	798.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	735.000,00		735.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	44.000,00		44.000,00

	PESSOA JURIDICA			
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		1.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	1.142.200,00	7.800,00	1.150.000,00
	Total Orgao	3.804.100,00	13.800,00	3.817.900,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
08				
SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN		5.339.240,00	80.000,00	5.419.240,00
08.01				
SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN		5.339.240,00	80.000,00	5.419.240,00
08.01.04				
Administracao		562.000,00	1.000,00	563.000,00
08.01.04122				
Administracao Geral		562.000,00	1.000,00	563.000,00
08.01.041220003				
Assegurar uma gestao administrativa e financeira baseado nos pilares da legalidade, transparencia e eficiencia, planejando, coordenando e monitorando planos, prestando apoio direto as demais secretarias, assessorando o bom desempenho dos programas e projetos relativos as politicas descritas no plano de governo municipal, atendendo as necessidades de apoio administrativo da gestao do Poder Executivo Municipal nas areas de assessoria juridica, controle interno, planejamento, engenharia, assessoria de imprensa, contabilidade, financas, gestao de recursos humanos, gestao patrimonial, compras e licitacoes e demais servicos administrativos.		562.000,00	1.000,00	563.000,00
08.01.0412200032.037				
ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		562.000,00	1.000,00	563.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	420.000,00		420.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	95.000,00		95.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		3.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	24.000,00		24.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	8.000,00		8.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		2.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
08.01.15				
Urbanismo		2.175.940,00	6.000,00	2.181.940,00
08.01.15452				
Servicos Urbanos		2.175.940,00	6.000,00	2.181.940,00
08.01.154520022				
Prestar servicos na area urbana e melhorar a infraestrutura da cidade, de forma a atuar criando requisitos basicos de convivencia, circulacao e acessibilidade a populacao, seguindo a legislacaop vigente.		2.175.940,00	6.000,00	2.181.940,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			

Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao	**Titulos**	**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
08.01.1545200222.022				
SERVICOS DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO		1.711.100,00	3.000,00	1.714.100,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	567.000,00		567.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	128.000,00		128.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		10.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	110.100,00		110.100,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	753.000,00		753.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	85.000,00		85.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	49.000,00		49.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339092.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.000,00
08.01.1545200222.062				
MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA		464.840,00	3.000,00	467.840,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	53.000,00		53.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	11.000,00		11.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	393.840,00		393.840,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.000,00
08.01.26				
Transporte		2.601.300,00	73.000,00	2.674.300,00
08.01.26782				
Transporte Rodoviario		2.601.300,00	73.000,00	2.674.300,00
08.01.267820020				
Manter a trafegabilidade nas estradas e vias do municipio fazendo a manutencao/restauracao e realizando obras de pavimentacao.		2.601.300,00	73.000,00	2.674.300,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao	**Titulos**	**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
08.01.2678200201.006				
PAVIMENTACAO DE	ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS		51.000,00	51.000,00

449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		50.000,00	50.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
08.01.2678200202.021				
MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E VIAS		2.601.300,00	22.000,00	2.623.300,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00		1.000.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	214.000,00		214.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		15.000,00
319094.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.063.500,00		1.063.500,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	2.000,00		2.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	219.800,00		219.800,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	15.000,00		15.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	51.000,00		51.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		5.000,00
339092.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		2.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00	20.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	5.339.240,00	80.000,00	5.419.240,00
	Total Orgao	5.339.240,00	80.000,00	5.419.240,00

Estado do Parana **Detalhamento do Programa de Trabalho#**

Municipio de Saudade do Iguacu **Exercicio de 2025 - Orcamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificacao	**Titulos**	**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
09				
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.008.650,00	31.100,00	3.039.750,00
09.01				
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL		547.500,00	4.500,00	552.000,00
09.01.08				
Assistencia Social		539.000,00	3.000,00	542.000,00
09.01.08122				
Administracao Geral		223.000,00	2.000,00	225.000,00
09.01.081220013				
Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.		223.000,00	2.000,00	225.000,00
09.01.0812200132.016				
GESTAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		223.000,00	2.000,00	225.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154.000,00		154.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	35.000,00		35.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00		7.000,00

339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		1.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.400,00		9.400,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.600,00		3.600,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
09.01.08243				
Assistencia a Crianca e ao Adolescente		316.000,00	1.000,00	317.000,00
09.01.082430013				
Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a		316.000,00	1.000,00	317.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.				
09.01.0824300132.017				
ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		316.000,00	1.000,00	317.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00		190.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	40.000,00		40.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	21.000,00		21.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00		12.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	4.000,00		4.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	21.000,00		21.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00		3.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
09.01.14				
Direitos da Cidadania		8.500,00	1.500,00	10.000,00
09.01.14422				
Direitos Individuais, Coletivos e Difuso		8.500,00	1.500,00	10.000,00
09.01.144220013				
Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.		8.500,00	1.500,00	10.000,00
09.01.1442200132.070				
ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		8.500,00	1.500,00	10.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	500,00		500,00

	PESSOAL CIVIL			
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	500,00		500,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00		500,00
335041.00.00.00	CONTRIBUICOES	500,00		500,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao	**Titulos**	**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00		500,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00	500,00
	Total Unidade Orcamentaria	547.500,00	4.500,00	552.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao	**Titulos**	**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
09.02				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		2.044.150,00	17.600,00	2.061.750,00
09.02.08				
Assistencia Social		2.044.150,00	17.600,00	2.061.750,00
09.02.08122				
Administracao Geral		11.000,00	2.000,00	13.000,00
09.02.081220013				
Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.		11.000,00	2.000,00	13.000,00
09.02.0812200132.040				
ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		11.000,00	2.000,00	13.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.000,00
09.02.08241				
Assistencia a Pessoa Idosa		87.000,00	1.000,00	88.000,00
09.02.082410013				
Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.		87.000,00	1.000,00	88.000,00
09.02.0824100132.036				
SERVICOS DE ASSISTENCIA AOS IDOSOS		87.000,00	1.000,00	88.000,00

315043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	69.000,00		69.000,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		1.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
09.02.08242				
Assistencia a Pessoa com Deficiencia		200.050,00	3.000,00	203.050,00
09.02.082420013				
Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.		200.050,00	3.000,00	203.050,00
09.02.0824200132.035				
ASSISTENCIA AOS PORTADORES DE DEFICIENCIA		200.050,00	3.000,00	203.050,00
315043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	100.000,00		100.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	87.050,00		87.050,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		1.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA	1.000,00		1.000,00

	INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ			
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		1.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00		1.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
09.02.08243				
Assistencia a Crianca e ao Adolescente		44.000,00	2.000,00	46.000,00
09.02.082430013				
Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.		44.000,00	2.000,00	46.000,00
09.02.0824300132.063				
PROTECAO SOCIAL PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES		44.000,00	2.000,00	46.000,00
315043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		1.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00		20.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		1.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.000,00
09.02.08244				
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
Assistencia Comunitaria		1.702.100,00	9.600,00	1.711.700,00
09.02.082440013				
Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.		1.702.100,00	9.600,00	1.711.700,00
09.02.0824400132.018				
PROTECAO SOCIAL	BASICA E BENEFICIOS EVENTUAIS	1.665.100,00	8.600,00	1.673.700,00
315043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	771.000,00		771.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	192.000,00		192.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00		8.000,00

335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	91.000,00		91.000,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		1.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	106.000,00		106.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	110.100,00		110.100,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	22.000,00		22.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	43.000,00		43.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	308.000,00		308.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		2.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.600,00	7.600,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
09.02.0824400132.067				
SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		37.000,00	1.000,00	38.000,00
314041.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00
315041.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00
315043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
334041.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00
335041.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00		3.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		1.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	12.000,00		12.000,00

339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	2.044.150,00	17.600,00	2.061.750,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
09.03				
FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO		356.000,00	5.000,00	361.000,00
09.03.08				
Assistencia Social		356.000,00	5.000,00	361.000,00
09.03.08243				
Assistencia a Crianca e ao Adolescente		356.000,00	5.000,00	361.000,00
09.03.082430013				
Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.		356.000,00	5.000,00	361.000,00
09.03.0824300136.001				
POLITICAS PUBLICAS PARA O ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANCA DO ADOLESCENTE		262.000,00	4.000,00	266.000,00
314041.00.00.00	CONTRIBUICOES	50.000,00		50.000,00
315043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
334041.00.00.00	CONTRIBUICOES	5.000,00		5.000,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.900,00		80.900,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		1.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	52.000,00		52.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	2.000,00		2.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	56.100,00		56.100,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	2.000,00		2.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		2.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
09.03.0824300136.002				
MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPACITANDO PARA O TRABALHO		94.000,00	1.000,00	95.000,00
315043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
339018.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		1.000,00

339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	3.000,00		3.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	83.000,00		83.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	356.000,00	5.000,00	361.000,00

Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
		Despesas Correntes	**Despesas de Capital**	
Codigos				
09.04				
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		61.000,00	4.000,00	65.000,00
09.04.08				
Assistencia Social		61.000,00	4.000,00	65.000,00
09.04.08241				
Assistencia a Pessoa Idosa		61.000,00	4.000,00	65.000,00
09.04.082410013				
Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.		61.000,00	4.000,00	65.000,00
09.04.0824100132.066				
POLITICAS PUBLICAS PARA O ATENDIMENTO DOS DIREITOS				
DO IDOSO		61.000,00	4.000,00	65.000,00
315041.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00
315043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
335041.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		35.000,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		1.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00		7.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		1.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
445042.00.00.00	AUXILIOS		2.000,00	2.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Total Unidade Orcamentaria		61.000,00	4.000,00	65.000,00
Total Orgao		3.008.650,00	31.100,00	3.039.750,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			

Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
		Despesas Correntes	**Despesas de Capital**	
Codigos				
12				
SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E		1.283.600,00	195.400,00	1.479.000,00
12.01				
SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E		1.283.600,00	195.400,00	1.479.000,00
12.01.11				
Trabalho		677.000,00	1.000,00	678.000,00
12.01.11334				
Fomento ao Trabalho		677.000,00	1.000,00	678.000,00
12.01.113340017				
Desenvolver estrategias e acoes buscando desenvolvimento local com expansao industrial, tecnologica e de modais, com uma visao sustentavel como fator de geracao de trabalho e renda, atraves dos departamentos e setores de servicos como o turismo e servicos publicos estruturais, como servico de transporte, mantendo estradas para escoamento da producao e trafegabilidade social, com infraestrutura basica.		677.000,00	1.000,00	678.000,00
12.01.1133400172.039				
INCENTIVOS AO TRABALHO E EMPREGABILIDADE		677.000,00	1.000,00	678.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	147.000,00		147.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	34.000,00		34.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00		6.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	187.000,00		187.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	53.000,00		53.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	8.000,00		8.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	232.000,00		232.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
12.01.22				
Industria		421.000,00	180.000,00	601.000,00
12.01.22661				
Promocao Industrial		421.000,00	180.000,00	601.000,00
12.01.226610017				
Desenvolver estrategias e acoes buscando desenvolvimento local com expansao industrial, tecnologica e de modais, com uma visao sustentavel como fator de geracao de trabalho e renda, atraves dos		421.000,00	180.000,00	601.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
		Despesas Correntes	**Despesas de Capital**	
Codigos				
departamentos e setores de servicos como o turismo e servicos publicos estruturais, como servico de transporte, mantendo estradas para escoamento da producao e trafegabilidade social, com infraestrutura basica.				
12.01.2266100171.012				
CONSTRUCAO DE BARRACOES INDUSTRIAIS			160.000,00	160.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		159.000,00	159.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
12.01.2266100172.032				
INCENTIVOS AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS		421.000,00	20.000,00	441.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	182.000,00		182.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	42.000,00		42.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
336045.00.00.00	SUBVENCOES ECONOMICAS	1.000,00		1.000,00

339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		3.000,00
339027.00.00.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	40.000,00		40.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		30.000,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	20.000,00		20.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	82.000,00		82.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	6.000,00		6.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.000,00		4.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		2.000,00	2.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.000,00	18.000,00
12.01.23				
Comercio e Servicos		185.600,00	14.400,00	200.000,00
12.01.23691				
Promocao Comercial		185.600,00	14.400,00	200.000,00
12.01.236910017				
Desenvolver estrategias e acoes buscando desenvolvimento local com expansao industrial, tecnologica e de modais, com uma visao sustentavel como fator de geracao de trabalho e renda, atraves dos departamentos e setores de servicos como o turismo e servicos publicos estruturais, como servico de transporte, mantendo estradas para escoamento da		185.600,00	14.400,00	200.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
		Despesas Correntes	**Despesas de Capital**	
Codigos				
producao e trafegabilidade social, com infraestrutura basica.				
12.01.2369100172.061				
INCENTIVOS AS ATIVIDADES COMERCIAIS, DE SERVICOS E DE TURISMO		185.600,00	14.400,00	200.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.000,00		68.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	16.000,00		16.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
336045.00.00.00	SUBVENCOES ECONOMICAS	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339027.00.00.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	10.000,00		10.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	40.000,00		40.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.000,00		23.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	3.000,00		3.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.600,00		3.600,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.400,00	13.400,00
Total Unidade Orcamentaria		1.283.600,00	195.400,00	1.479.000,00
Total Orgao		1.283.600,00	195.400,00	1.479.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
		Despesas	**Despesas**	
Codigos		**Correntes**	**de Capital**	

13				
SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA		855.000,00	10.000,00	865.000,00
13.01				
SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA		855.000,00	10.000,00	865.000,00
13.01.13				
Cultura		168.000,00	2.000,00	170.000,00
13.01.13392				
Difusao Cultural		168.000,00	2.000,00	170.000,00
13.01.133920010				
Incentivar e coordenar as atividades esportivas, recreativas, culturais e de lazer no municipio de Saudade do Iguacu, proporcionando o acesso ao esporte, a cultura e ao lazer para toda a populacao.		168.000,00	2.000,00	170.000,00
13.01.1339200102.030				
PROMOCAO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS		168.000,00	2.000,00	170.000,00
315041.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00		72.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	17.000,00		17.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
335041.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00
336045.00.00.00	SUBVENCOES ECONOMICAS	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	5.000,00		5.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	33.000,00		33.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.000,00		4.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
13.01.27				
Desporto e Lazer		687.000,00	8.000,00	695.000,00
13.01.27812				
Desporto Comunitario		520.000,00	5.000,00	525.000,00
13.01.278120010				
Incentivar e coordenar as atividades esportivas, recreativas, culturais e de lazer no municipio de		520.000,00	5.000,00	525.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
Saudade do Iguacu, proporcionando o acesso ao esporte, a cultura e ao lazer para toda a populacao.				
13.01.2781200102.029				
PROMOCAO E INCENTIVO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER		520.000,00	5.000,00	525.000,00
315041.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	295.000,00		295.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	67.000,00		67.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
335041.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00		6.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		30.000,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	30.000,00		30.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00

339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	4.000,00		4.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00		40.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	5.000,00		5.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	15.000,00		15.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		2.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.000,00		5.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00		10.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00	3.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
13.01.27813				
Lazer		167.000,00	3.000,00	170.000,00
13.01.278130010				
Incentivar e coordenar as atividades esportivas, recreativas, culturais e de lazer no municipio de Saudade do Iguacu, proporcionando o acesso ao esporte, a cultura e ao lazer para toda a populacao.		167.000,00	3.000,00	170.000,00
13.01.2781300102.060				
MANUTENCAO E CONSERVACAO DOS ESPACOS PUBLICOS DE ESPORTE E LAZER		167.000,00	3.000,00	170.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00		65.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	11.000,00		11.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00		19.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao	**Titulos**	**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
		Despesas Correntes	**Despesas de Capital**	
Codigos				
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	2.000,00		2.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	65.000,00		65.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
Total Unidade Orcamentaria		855.000,00	10.000,00	865.000,00
Total Orgao		855.000,00	10.000,00	865.000,00
Total Geral		54.202.588,00	1.384.243,00	55.586.831,00
GILVANE HOFFMANN		***DARLEI TRENTO***		
Contador CRC/PR 045431/O-1		Prefeito Municipal		

Estado do Parana	**Sumario Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funcoes do Governo**		
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025**		
.			
Por Fontes		**Por Funcoes de Governo**	
Receitas Correntes			
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	4.113.735,00	Legislativa	3.368.743,00
Contribuicoes	441.840,00	Administracao	7.430.735,00
Receita Patrimonial	367.500,00	Assistencia Social	3.029.750,00
Receita de Servicos	205.800,00	Saude	13.081.944,00
Transferencias Correntes	50.408.056,00	Trabalho	678.000,00
Outras Receitas Correntes	45.900,00	Educacao	14.705.000,00
		Cultura	170.000,00
Total Receitas Correntes	55.582.831,00	Direitos da Cidadania	10.000,00
		Urbanismo	2.181.940,00
Receitas de Capital		Habitacao	54.000,00
Transferencias de Capital	4.000,00	Saneamento	210.000,00
		Gestao Ambiental	1.010.000,00
Total Receitas de Capital	4.000,00	Agricultura	2.597.900,00
		Industria	601.000,00

		Comercio e Servicos	200.000,00
		Transporte	2.674.300,00
		Desporto e Lazer	695.000,00
		Encargos Especiais	2.318.519,00
		Reservas	570.000,00
Totais	55.586.831,00	Totais	55.586.831,00
GILVANE HOFFMANN		***DARLEI TRENTO***	
Contador CRC/PR 045431/O-1		Prefeito Municipal	

Estado do Parana	**Sumario Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funcoes do Governo**		
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025**		
.			
Por Fontes		**Por Funcoes de Governo**	
Receitas Correntes			
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	4.113.735,00	Legislativa	3.368.743,00
Contribuicoes	441.840,00	Administracao	7.430.735,00
Receita Patrimonial	367.500,00	Assistencia Social	3.029.750,00
Receita de Servicos	205.800,00	Saude	13.081.944,00
Transferencias Correntes	50.408.056,00	Trabalho	678.000,00
Outras Receitas Correntes	45.900,00	Educacao	14.705.000,00
		Cultura	170.000,00
Total Receitas Correntes	55.582.831,00	Direitos da Cidadania	10.000,00
		Urbanismo	2.181.940,00
Receitas de Capital		Habitacao	54.000,00
Transferencias de Capital	4.000,00	Saneamento	210.000,00
		Gestao Ambiental	1.010.000,00
Total Receitas de Capital	4.000,00	Agricultura	2.597.900,00
		Industria	601.000,00
		Comercio e Servicos	200.000,00
		Transporte	2.674.300,00
		Desporto e Lazer	695.000,00
		Encargos Especiais	2.318.519,00
		Reservas	570.000,00
Totais	55.586.831,00	Totais	55.586.831,00
GILVANE HOFFMANN		***DARLEI TRENTO***	
Contador CRC/PR 045431/O-1		Prefeito Municipal	

Estado do Parana	**Tabela Explicativa da Evolucao da Receita**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025**					
Lei 4.320/64 art. 22						
Especificacao	**Receita Arrecadada nos Tres Exercicios Anteriores a 2024 ----------**			**Prevista 2024**	**Prevista 2025**	**Valores LDO**
	2021	**2022**	**2023**			
Receitas Correntes						
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Mel	2.507.953,56	2.570.475,00	2.944.660,00	3.621.550,00	4.113.735,00	4.113.735,00
Contribuicoes	395.004,32	375.900,00	396.880,00	418.860,00	441.840,00	441.840,00
Receita Patrimonial	1.020.537,83	1.267.562,32	1.030.647,80	752.300,00	367.500,00	367.500,00
Receita de Servicos	253.638,88	363.500,00	328.780,00	341.000,00	205.800,00	205.800,00
Transferencias Correntes	43.197.686,58	46.056.770,31	43.754.133,73	45.057.952,00	50.408.056,00	50.408.056,00
Outras Receitas Correntes	152.242,59	122.393,82	88.000,00	89.400,00	45.900,00	45.900,00
Total Receitas Correntes	47.527.063,76	50.756.601,45	48.543.101,53	50.281.062,00	55.582.831,00	55.582.831,00
Receitas de Capital						
Operacoes de Credito	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens	38.803,70	0,00	10.880,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Capital	2.830.300,00	753.557,24	551.900,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Total Receitas de Capital	2.869.103,70	753.557,24	6.562.780,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Total Geral	50.396.167,46	51.510.158,69	55.105.881,53	50.285.062,00	55.586.831,00	55.586.831,00
GILVANE HOFFMANN			***DARLEI TRENTO***			
Contador CRC/PR 045431/O-1			Prefeito Municipal			

Estado do Parana	**Tabela Explicativa da Evolucao da Despesa**
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025**

Lei 4.320/64 art. 22				
Especificacao	**Realizada 2023**	**Fixada 2024**	**Prevista 2025**	**Valores LDO**
DESPESAS CORRENTES				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.413.517,55	29.604.141,00	32.421.419,00	32.421.419,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	70.186,79	86.000,00	1.215.000,00	1.215.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.518.501,34	18.955.163,75	19.996.169,00	19.996.169,00
Total DESPESAS CORRENTES	54.002.205,68	48.645.304,75	53.632.588,00	53.632.588,00
DESPESAS DE CAPITAL				
INVESTIMENTOS	1.649.929,05	1.018.757,25	1.194.243,00	1.194.243,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	40.043,47	111.000,00	190.000,00	190.000,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	1.689.972,52	1.129.757,25	1.384.243,00	1.384.243,00
Total	55.692.178,20	49.775.062,00	55.016.831,00	55.016.831,00
Reserva de Contingencia	0,00	510.000,00	570.000,00	570.000,00
Total Geral	55.692.178,20	50.285.062,00	55.586.831,00	55.586.831,00
GILVANE HOFFMANN		***DARLEI TRENTO***		
Contador CRC/PR 045431/O-1		Prefeito Municipal		

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do	**Iguacu Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
01.031.0001.2.001.000	ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES					3.368.743,00
	Garantir a manutencao das atividades da Camara Municipal de Vereadores.					
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1034	Fiscal	1	2.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1035	Fiscal	1	1.925.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1036	Fiscal	1	407.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1037	Fiscal	1	5.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1038	Fiscal	1	2.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	1039	Fiscal	1	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1040	Fiscal	1	40.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1041	Fiscal	1	60.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	1042	Fiscal	1	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1043	Fiscal	1	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1044	Fiscal	1	15.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	1045	Fiscal	1	10.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1046	Fiscal	1	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1047	Fiscal	1	5.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1048	Fiscal	1	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1049	Fiscal	1	90.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	1050	Fiscal	1	90.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1051	Fiscal	1	50.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1052	Fiscal	1	1.000,00	
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1053	Fiscal	1	2.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1054	Fiscal	1	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1055	Fiscal	1	343.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1056	Fiscal	1	295.743,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	2.341.000,00	0,00	389.000,00	638.743,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.341.000,00	0,00	389.000,00	638.743,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais Despesas Correntes		Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	3.368.743,00	0,00	2.730.000,00	638.743,00	3.368.743,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	3.368.743,00	0,00	2.730.000,00	638.743,00	3.368.743,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2025					
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO						
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.122.0003.2.002.000	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					590.000,00
	Manutencao das atividades do Gabinete do Prefeito.					
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2	Fiscal	0	395.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3	Fiscal	0	90.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	4	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6	Fiscal	0	53.400,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	7	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	9	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	10	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	11	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	12	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	13	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	14	Fiscal	0	3.600,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	16	Fiscal	0	4.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17	Fiscal	0	1.000,00	
04.122.0003.2.004.000	ATIVIDADES DOS ORGAOS DE ASSESSORAMENTO					123.000,00
	Manutencao das atividades dos orgaos de assessoramento: Assessoria de Planejamento e Assessoria Juridica.					
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	18	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	19	Fiscal	0	78.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	20	Fiscal	0	17.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	21	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	22	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	24	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	25	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	26	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	27	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	28	Fiscal	0	4.400,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	29	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	30	Fiscal	0	3.600,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	31	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	32	Fiscal	0	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33	Fiscal	0	1.000,00	
04.124.0003.2.003.000	ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO					170.000,00
	Manutencao das atividades do Sistema Controle Interno.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	34	Fiscal	0	101.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	35	Fiscal	0	23.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	36	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	37	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	38	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	39	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	Fiscal	0	6.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	41	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	42	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	43	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	44	Fiscal	0	1.000,00	

Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO						
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	45	Fiscal	0	5.600,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	46	Fiscal	0	12.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	47	Fiscal	0	4.400,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	48	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	49	Fiscal	0	3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50	Fiscal	0	2.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	710.000,00	0,00	169.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	710.000,00	0,00	169.000,00	4.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	883.000,00	0,00	879.000,00	4.000,00	883.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	883.000,00	0,00	879.000,00	4.000,00	883.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC						
Unidade Orcamentaria: 04.01 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.122.0003.1.1.008.000	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA A ADMINISTRACAO PUBLICA					70.000,00
	Aquisicao de terrenos para o uso da administracao publica municipal.					
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	51	Fiscal	1045	70.000,00	
04.122.0003.2.2.007.000	ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO GERAL					4.015.735,00
	Manutencao das atividades relacionadas a administracao geral.					
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	52	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	53	Fiscal	0	2.530.500,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	54	Fiscal	0	397.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	55	Fiscal	0	12.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	56	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	57	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	58	Fiscal	0	75.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	59	Fiscal	510	54.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60	Fiscal	511	7.735,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	61	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	62	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	63	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	64	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	65	Fiscal	0	74.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	66	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	67	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	68	Fiscal	0	435.500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	69	Fiscal	510	1.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	70	Fiscal	0	270.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	71	Fiscal	510	1.500,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	72	Fiscal	0	97.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	73	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	74	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	75	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	76	Fiscal	0	8.500,00	
04.122.0003.2.2.052.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS E ESPACOS PUBLICOS					180.000,00
	Realizar a manutencao e a conservacao de bens e espacos publicos.					
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	77	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	78	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	79	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	80	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	81	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	82	Fiscal	0	1.000,00	

3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	83	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	84	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	85	Fiscal	0	150.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	86	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	87	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	88	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	89	Fiscal	0	1.000,00	
04.122.0003.2.053.000	PAGAMENTO DE CONTRIBUICOES ASSOCIATIVAS					85.000,00
	Garantir o pagamento de contribuicoes associativas					

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC						
Unidade Orcamentaria: 04.01 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
	de interesse do municipio.					
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	90	Fiscal	0	85.000,00	
04.122.0003.2.064.000	BENEFICIOS DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS					70.000,00
	Garantir o pagamento de beenficios aos servidores municipais tais como, auxilios, concessoes, indenizacoes, entre outros, previstos na legislacao do municipio.					
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	91	Fiscal	0	56.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	92	Fiscal	0	8.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	93	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	94	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	95	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	96	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	97	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	98	Fiscal	0	1.000,00	
04.123.0003.2.005.000	ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA					642.000,00
	Manutencao das atividades relacionadas a administracao financeira.					
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	99	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	100	Fiscal	0	410.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	101	Fiscal	0	94.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	102	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	103	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	105	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	106	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	107	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	108	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	109	Fiscal	0	34.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	110	Fiscal	504	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	111	Fiscal	1045	2.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	112	Fiscal	0	65.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	113	Fiscal	0	12.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	114	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	115	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	116	Fiscal	0	2.000,00	
28.843.0000.0.001.000	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL					1.399.000,00
	Manutencao dos pagamentos da amortizacao e encargos da divida interna municipal.					
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	117	Fiscal	0	1.035.000,00	
3.2.90.22.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTR	118	Fiscal	0	179.000,00	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	119	Fiscal	0	175.000,00	
4.6.90.73.00.00.00	CORRECAO MONETARIA OU CAMBIAL DA DIVIDA	120	Fiscal	0	10.000,00	
28.846.0000.0.002.000	CONTRIBUICAO AO PASEP					650.000,00
	Manutencao dos pagamentos da contribuicao para o PASEP.					
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	121	Fiscal	0	626.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	122	Fiscal	504	18.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	123	Fiscal	512	500,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	124	Fiscal	833	3.400,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	125	Fiscal	1045	2.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do	**Iguacu Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC						
Unidade Orcamentaria: 04.01 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	126	Fiscal	1052	100,00	
28.846.0000.0.003.000	PAGAMENTO DE PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS					249.519,00
	Manutencao dos pagamentos de precatorios e setencas judiciais.					
3.1.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	127	Fiscal	0	178.519,00	
3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	128	Fiscal	0	55.000,00	
3.2.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	129	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	130	Fiscal	0	5.000,00	
4.4.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	131	Fiscal	0	5.000,00	
4.6.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	132	Fiscal	0	5.000,00	
28.846.0000.0.004.000	PAGAMENTO DE INDENIZACOES E RESTITUICOES					20.000,00
	Manutencao dos pagamentos de indenizacoes e restituicoes.					
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	133	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	134	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	135	Fiscal	0	5.000,00	
99.999.9999.9.999.000	RESERVA DE CONTINGENCIA					570.000,00
	Formacao de reserva financeira para fazer frente a futuras contingencias.					
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	136	Fiscal	999	570.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	3.759.019,00	1.215.000,00	2.125.735,00	91.500,00	0,00	190.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.759.019,00	1.215.000,00	2.125.735,00	91.500,00	0,00	190.000,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais Despesas Correntes		Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	640.000,00	4.992.735,00	2.318.519,00	7.099.754,00	281.500,00	7.951.254,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	640.000,00	4.992.735,00	2.318.519,00	7.099.754,00	281.500,00	7.951.254,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC						
Unidade Orcamentaria: 04.02 FUNDO MUN DE HABITACAO DE INTERESSE SOCI						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
16.482.0006.1.011.000	CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS					54.000,00
	Contrucao de undades habitacionais para os programas de habitacao de interesse social do municipio.					
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	137	Fiscal	1045	53.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	138	Fiscal	1045	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais Despesas Correntes		Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	54.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	54.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025**
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	

Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.364.0009.2.068.000	INCENTIVOS AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR E TECNICO					922.000,00
	Manutencao dos incentivos e apoio/auxilio aos alunos do ensino superior e tecnico.					
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	139	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	140	Fiscal	0	175.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	141	Fiscal	0	42.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	142	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	143	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	144	Fiscal	0	300.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	145	Fiscal	0	200.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	146	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	147	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	148	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	149	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	150	Fiscal	0	150.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	151	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	152	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	153	Fiscal	0	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	154	Fiscal	0	2.000,00	
12.122.0008.2.023.000	ATIVIDADES DE GESTAO DA EDUCACAO MUNICIPAL					255.000,00
	Manutencao das atividades de gestao da educacao pela Secretaria Municipal de Educacao.					
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	155	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	156	Fiscal	0	147.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	157	Fiscal	0	34.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	158	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	159	Fiscal	0	4.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	160	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	161	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	162	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	163	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	164	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	165	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	166	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	167	Fiscal	0	36.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	168	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	169	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	170	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	171	Fiscal	0	1.000,00	
12.361.0008.2.026.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL					6.389.900,00
	Manutencao dos servicos de Ensino Fundamental para os alunos do primeiro ao quinto ano, incluindo as atividades do ensino em tempo integral.					
3.1.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	172	Fiscal	103	1.000,00	
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	173	Fiscal	102	15.000,00	
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	174	Fiscal	103	50.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	175	Fiscal	103	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	176	Fiscal	0	307.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	177	Fiscal	101	2.784.150,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	178	Fiscal	102	5.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	179	Fiscal	103	830.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	180	Fiscal	104	45.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	181	Fiscal	0	162.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	182	Fiscal	101	597.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	183	Fiscal	102	3.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	184	Fiscal	103	72.000,00	

3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	185	Fiscal	104	11.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	186	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	187	Fiscal	101	42.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	188	Fiscal	102	2.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	189	Fiscal	103	10.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	190	Fiscal	104	1.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	191	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	192	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	193	Fiscal	102	46.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	194	Fiscal	103	20.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	195	Fiscal	103	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	196	Fiscal	103	54.500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	197	Fiscal	104	50.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	198	Fiscal	107	73.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	199	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	200	Fiscal	0	325.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	201	Fiscal	103	8.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	202	Fiscal	104	32.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	203	Fiscal	1042	90.250,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	204	Fiscal	103	5.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	205	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	206	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	207	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	208	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	209	Fiscal	103	167.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	210	Fiscal	104	234.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	211	Fiscal	104	84.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	212	Fiscal	102	152.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	213	Fiscal	103	75.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	214	Fiscal	103	2.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	215	Fiscal	103	3.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	216	Fiscal	103	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	217	Fiscal	103	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	218	Fiscal	104	5.000,00	
12.361.0008.2.043.000	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL					1.429.100,00
	Manutencao dos servicos de transporte escolar para os alunos do ensino fundamental municipal (primeiro ao quinto ano).					
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	219	Fiscal	103	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	220	Fiscal	0	2.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	221	Fiscal	103	160.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	222	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	223	Fiscal	103	37.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	224	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	225	Fiscal	103	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	226	Fiscal	103	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	227	Fiscal	103	53.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	228	Fiscal	104	105.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	229	Fiscal	103	155.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	230	Fiscal	104	155.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	231	Fiscal	107	249.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	232	Fiscal	122	231.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	233	Fiscal	1043	48.100,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	234	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	235	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	236	Fiscal	104	213.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	237	Fiscal	103	5.000,00	

3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	238	Fiscal	103	3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	239	Fiscal	103	2.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	240	Fiscal	103	1.000,00	
12.365.0008.2.024.000	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE Manutencao dos servicos de educacao infantil em creches para criancas de 03 meses a 03 anos de idade.					2.962.000,00
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	241	Fiscal	103	1.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	242	Fiscal	103	25.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	243	Fiscal	0	20.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	244	Fiscal	101	945.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	245	Fiscal	103	969.900,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	246	Fiscal	104	28.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	247	Fiscal	0	5.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	248	Fiscal	101	223.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	249	Fiscal	103	218.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	250	Fiscal	104	7.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	251	Fiscal	0	5.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	252	Fiscal	101	10.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	253	Fiscal	103	10.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	254	Fiscal	104	5.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	255	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	256	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	257	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	258	Fiscal	103	27.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	259	Fiscal	104	32.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	260	Fiscal	107	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	261	Fiscal	887	1.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	262	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	263	Fiscal	0	195.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	264	Fiscal	104	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	265	Fiscal	1042	36.100,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	266	Fiscal	103	2.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	267	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	268	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	269	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	270	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	271	Fiscal	103	11.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	272	Fiscal	104	17.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	273	Fiscal	104	21.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	274	Fiscal	102	57.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	275	Fiscal	103	49.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	276	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	277	Fiscal	103	2.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	278	Fiscal	103	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	279	Fiscal	103	5.000,00	
12.365.0008.2.025.000	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA Manutencao dos servicos de educacao infantil para					2.818.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
	criancas de 04 a 05 anos de idade.					
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	280	Fiscal	103	1.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	281	Fiscal	103	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	282	Fiscal	0	170.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	283	Fiscal	101	1.227.850,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	284	Fiscal	103	401.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	285	Fiscal	104	90.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	286	Fiscal	0	20.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	287	Fiscal	101	299.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	288	Fiscal	103	83.000,00	

3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	289	Fiscal	104	21.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	290	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	291	Fiscal	101	26.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	292	Fiscal	103	14.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	293	Fiscal	104	5.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	294	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	295	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	296	Fiscal	103	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	297	Fiscal	103	12.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	298	Fiscal	104	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	299	Fiscal	107	15.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	300	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	301	Fiscal	0	130.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	302	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	303	Fiscal	104	20.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	304	Fiscal	1042	54.150,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	305	Fiscal	103	2.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	306	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	307	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	308	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	309	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	310	Fiscal	103	22.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	311	Fiscal	104	30.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	312	Fiscal	103	20.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	313	Fiscal	102	76.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	314	Fiscal	103	33.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	315	Fiscal	103	2.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	316	Fiscal	103	2.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	317	Fiscal	103	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	318	Fiscal	104	10.000,00	
12.365.0008.2.048.000	TRANSPORTE ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL Manutencao dos servicos de transporte escolar para os alunos da educacao infantil municipal (creche e CMEI).					851.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	319	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	320	Fiscal	0	110.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	321	Fiscal	103	2.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	322	Fiscal	0	25.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	323	Fiscal	103	2.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	324	Fiscal	0	6.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	325	Fiscal	103	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	326	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	327	Fiscal	0	150.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	328	Fiscal	0	135.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	329	Fiscal	103	42.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	330	Fiscal	104	181.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	331	Fiscal	107	79.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	332	Fiscal	1043	30.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	333	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	334	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	335	Fiscal	0	76.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	336	Fiscal	0	4.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	337	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	338	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	339	Fiscal	0	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida

Fiscal	10.555.900,00	0,00	5.035.100,00	36.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	10.555.900,00	0,00	5.035.100,00	36.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	15.627.000,00	0,00	15.591.000,00	36.000,00	15.627.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	15.627.000,00	0,00	15.591.000,00	36.000,00	15.627.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
10.122.0011.2.008.000	GESTAO E CONTROLE SOCIAL DO FMS Manutencao das atividades de Gestao e Controle Social do Fundo Municipal de Saude.					482.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	340	Seguridade	303	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	341	Seguridade	303	358.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	342	Seguridade	303	82.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	343	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	344	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	345	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	346	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	347	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	348	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	349	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	350	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	351	Seguridade	303	8.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	352	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	353	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	354	Seguridade	303	3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	355	Seguridade	303	2.000,00	
10.301.0011.2.009.000	SERVICOS DE ATENCAO BASICA EM SAUDE Manutencao dos servicos de Atencao Basica em Saude.					8.088.944,00
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	356	Seguridade	303	3.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	357	Seguridade	303	2.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	358	Seguridade	0	1.737.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	359	Seguridade	303	2.425.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	360	Seguridade	813	594.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	361	Seguridade	1051	546.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	362	Seguridade	0	500.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	363	Seguridade	303	505.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	364	Seguridade	813	128.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	365	Seguridade	0	10.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	366	Seguridade	303	27.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	367	Seguridade	813	10.000,00	
3.1.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	368	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	369	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	370	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	371	Seguridade	303	461.088,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	372	Seguridade	831	30.000,00	
3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	373	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	374	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	375	Seguridade	303	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	376	Seguridade	303	206.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	377	Seguridade	813	57.856,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	378	Seguridade	831	36.200,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	379	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	380	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	381	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	382	Seguridade	303	1.000,00	

3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	383	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	384	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	385	Seguridade	303	160.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	386	Seguridade	303	20.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	387	Seguridade	303	215.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	388	Seguridade	303	5.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	389	Seguridade	303	40.000,00	
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	390	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	391	Seguridade	303	312.100,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	392	Seguridade	303	2.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	393	Seguridade	303	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	394	Seguridade	303	5.300,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	395	Seguridade	304	200,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	396	Seguridade	500	200,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	397	Seguridade	303	1.000,00	
10.302.0011.2.010.000	SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE Manutencao dos servicos de media e alta complexidade em Saude.					2.730.000,00
3.1.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	398	Seguridade	303	1.000,00	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	399	Seguridade	303	225.000,00	
3.1.72.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	400	Seguridade	303	1.000,00	
3.1.72.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	401	Seguridade	303	1.000,00	
3.1.72.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	402	Seguridade	303	1.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	403	Seguridade	303	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	404	Seguridade	303	4.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	405	Seguridade	303	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	406	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	407	Seguridade	303	505.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	408	Seguridade	303	1.835.400,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	409	Seguridade	452	16.600,00	
3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	410	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	411	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	412	Seguridade	303	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	413	Seguridade	303	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	414	Seguridade	452	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	415	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	416	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	417	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	418	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	419	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	420	Seguridade	303	88.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	421	Seguridade	452	1.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	422	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	423	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	424	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	425	Seguridade	303	1.000,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	426	Seguridade	303	10.000,00	
4.4.72.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	427	Seguridade	303	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	428	Seguridade	303	5.000,00	
10.303.0011.2.047.000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA Manutencao das atividades da farmacia do Centro de Saude e do Posto de Saude do Urutu.					1.105.000,00
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	429	Seguridade	303	2.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	430	Seguridade	303	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	431	Seguridade	303	218.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	432	Seguridade	303	50.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	433	Seguridade	303	3.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	434	Seguridade	303	787.950,00	

3.3.72.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	435	Seguridade	303	1.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	436	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	437	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	438	Seguridade	871	2.050,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	439	Seguridade	303	20.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	440	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	441	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	442	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	443	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	444	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	445	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	446	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	447	Seguridade	303	1.000,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	448	Seguridade	303	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449	Seguridade	303	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450	Seguridade	871	4.000,00	
10.304.0011.2.011.000	SERVICOS DE VIGILANCIA EM SAUDE Manutencao dos servicos de vigilancia sanitaria, vigilancia ambiental e da saude do trabalhador.					303.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	451	Seguridade	303	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	452	Seguridade	303	105.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	453	Seguridade	813	28.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	454	Seguridade	1051	78.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	455	Seguridade	303	45.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	456	Seguridade	813	5.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	457	Seguridade	303	3.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	458	Seguridade	813	2.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	459	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	460	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	461	Seguridade	303	7.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	462	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	463	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	464	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	465	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	466	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	467	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	468	Seguridade	303	15.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	469	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	470	Seguridade	303	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	471	Seguridade	303	1.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	472	Seguridade	303	1.000,00	
10.305.0011.2.050.000	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA Manutencao das atividades da Vigilancia Epidemiologica.					163.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	473	Seguridade	303	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	474	Seguridade	303	115.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	475	Seguridade	303	26.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	476	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	477	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	478	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	479	Seguridade	303	7.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	480	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	481	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	482	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	483	Seguridade	303	1.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	484	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	485	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	486	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	487	Seguridade	303	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	488	Seguridade	303	1.000,00	
10.306.0011.2.065.000	ALIMENTACAO E NUTRICAO Manutencao dos servicos publicos de saude relacionados a alimentacao e nutricao.					210.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	489	Seguridade	303	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	490	Seguridade	303	157.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	491	Seguridade	303	33.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	492	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	493	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	Seguridade	303	6.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	495	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	496	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	497	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	498	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	499	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	500	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	501	Seguridade	303	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	502	Seguridade	303	2.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	8.051.000,00	0,00	4.991.244,00	39.700,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	8.051.000,00	0,00	4.991.244,00	39.700,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	13.081.944,00	0,00	13.042.244,00	39.700,00	13.081.944,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	13.081.944,00	0,00	13.042.244,00	39.700,00	13.081.944,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
Unidade Orcamentaria: 07.01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
18.541.0021.2.069.000	ATIVIDADES DE PROTECAO E BEM ESTAR ANIMAL Desenvolvimento de atividades e servicos voltadoas a protecao e ao bem-estar animal.					70.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	503	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	504	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	505	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	506	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	507	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	508	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	509	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	510	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	511	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	512	Fiscal	0	44.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	513	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	514	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	515	Fiscal	0	1.000,00	
20.608.0015.2.014.000	APOIO A PRODUCAO AGROPECUARIA Manutencao dos incentivos a producao agropecuaria no municipio.					2.079.900,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	516	Fiscal	0	1.000,00	

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	517	Fiscal	0	1.233.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	518	Fiscal	0	278.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	519	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	520	Fiscal	0	6.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	521	Fiscal	0	25.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	522	Fiscal	504	190.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	523	Fiscal	1045	32.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	524	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	525	Fiscal	504	125.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	526	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	527	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	528	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	529	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	530	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	531	Fiscal	0	31.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	532	Fiscal	504	73.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	533	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	534	Fiscal	0	37.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	535	Fiscal	0	4.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	536	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	537	Fiscal	911	7.900,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	538	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	539	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	540	Fiscal	0	1.000,00	
20.608.0015.2.033.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO Manutencao das atividades do Programa Porteira Adentro Conforme Lei Municipal 633/2011 e Alteracoes.					518.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	541	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	542	Fiscal	0	242.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	543	Fiscal	0	55.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	544	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	545	Fiscal	0	1.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
Unidade Orcamentaria: 07.01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	546	Fiscal	0	110.600,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	547	Fiscal	1045	62.400,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	548	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	549	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	550	Fiscal	0	16.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	551	Fiscal	0	14.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	552	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	553	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	554	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	555	Fiscal	0	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.834.000,00	0,00	827.900,00	6.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.834.000,00	0,00	827.900,00	6.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	2.667.900,00	0,00	2.661.900,00	6.000,00	2.667.900,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	2.667.900,00	0,00	2.661.900,00	6.000,00	2.667.900,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025**

Orgao.....: 07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orcamentaria: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
17.511.0012.2.057.000	SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO RURAL Manutencao dos servicos de abastecimento de agua potavel e de tratamento de esgotos sanitarios em areas rurais do municipio.					210.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	556	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	557	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	558	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	559	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	560	Fiscal	0	8.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	561	Fiscal	504	20.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	562	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	563	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	564	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	565	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	566	Fiscal	0	140.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	567	Fiscal	504	29.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	568	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	569	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	570	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	571	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	572	Fiscal	0	1.000,00	
18.541.0021.2.058.000	ATIVIDADES DE PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL Manutencao dos servicos de preservacao e conservacao ambiental.					142.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	573	Fiscal	0	70.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	574	Fiscal	0	16.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	575	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	576	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	577	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	578	Fiscal	555	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	579	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	580	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	581	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	582	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	583	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	584	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	585	Fiscal	555	3.600,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	586	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	587	Fiscal	0	3.600,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	588	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	589	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	590	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	591	Fiscal	0	1.800,00	
18.542.0021.2.056.000	SERVICOS DE COLETA DE LIXO Manutencao dos servicos de coleta de lixo residencial e de outros resíduos solidos.					798.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	592	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	593	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	594	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	595	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	596	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	597	Fiscal	0	1.000,00	

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Municipio de Saudade do Iguacu — **Exercicio de 2025**

Orgao.....: 07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orcamentaria: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	598	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	599	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	600	Fiscal	0	197.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	601	Fiscal	504	463.000,00	

3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	602	Fiscal	927	75.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	603	Fiscal	0	4.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	604	Fiscal	927	40.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	605	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	606	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	607	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	608	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	609	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	610	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	611	Fiscal	0	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	96.000,00	0,00	1.046.200,00	7.800,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	96.000,00	0,00	1.046.200,00	7.800,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	1.150.000,00	0,00	1.142.200,00	7.800,00	1.150.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.150.000,00	0,00	1.142.200,00	7.800,00	1.150.000,00

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Municipio de Saudade do Iguacu — **Exercicio de 2025**

Orgao.....: 08 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN

Unidade Orcamentaria: 08.01 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.122.0003.2.037.000	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA Manutencao das atividades do Departamento de Engenharia.					563.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	612	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	613	Fiscal	0	420.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	614	Fiscal	0	95.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	615	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	616	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	617	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	618	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	619	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	620	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	621	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	622	Fiscal	0	24.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	623	Fiscal	0	8.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	624	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	625	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	626	Fiscal	0	1.000,00	
15.452.0022.2.022.000	SERVICOS DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO Prestacao de servicos urbanos tais como a manutencao, a conservacao e a limpeza de espacos e vias publicas.					1.714.100,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	627	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	628	Fiscal	0	567.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	629	Fiscal	0	128.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	630	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	631	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	632	Fiscal	0	110.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	633	Fiscal	509	100,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	634	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	635	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	636	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	637	Fiscal	0	590.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	638	Fiscal	504	70.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	639	Fiscal	1045	93.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	640	Fiscal	0	85.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	641	Fiscal	0	1.000,00	

3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	642	Fiscal	0	49.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	643	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	644	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	645	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	646	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	647	Fiscal	0	2.000,00	
15.452.0022.2.062.000	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA Garantir a manutencao dos servicos de iluminacao publica e realizar investimentos para a ampliacao da rede de iluminacao publica municipal.					467.840,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	648	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	649	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	650	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	651	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	652	Fiscal	507	52.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	653	Fiscal	507	1.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN						
Unidade Orcamentaria: 08.01 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	654	Fiscal	507	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	655	Fiscal	507	11.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	656	Fiscal	507	393.840,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	657	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	658	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	659	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	660	Fiscal	0	2.000,00	
26.782.0020.1.006.000	PAVIMENTACAO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS Fazer a pavimentacao de estradas vicinais e vias urbanas do municipio.					51.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	661	Fiscal	1045	50.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	662	Fiscal	1045	1.000,00	
26.782.0020.2.021.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E VIAS Fazer a manutencao e a conservacao das estradas e vias do Municipio.					2.623.300,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	663	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	664	Fiscal	0	1.000.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	665	Fiscal	0	214.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	666	Fiscal	0	15.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	667	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	668	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	669	Fiscal	0	74.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	670	Fiscal	504	596.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	671	Fiscal	832	7.600,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	672	Fiscal	833	328.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	673	Fiscal	1045	57.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	674	Fiscal	1052	900,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	675	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	676	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	677	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	678	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	679	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	680	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	681	Fiscal	0	60.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	682	Fiscal	504	105.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	683	Fiscal	512	11.100,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	684	Fiscal	833	43.700,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	685	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	686	Fiscal	0	51.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	687	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	688	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	689	Fiscal	0	2.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	690	Fiscal	0	1.000,00	

4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	691	Fiscal	1045	20.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	692	Fiscal	0	1.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN						
Unidade Orcamentaria: 08.01 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	2.459.000,00	0,00	2.880.240,00	80.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.459.000,00	0,00	2.880.240,00	80.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	51.000,00	5.368.240,00	0,00	5.339.240,00	80.000,00	5.419.240,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	51.000,00	5.368.240,00	0,00	5.339.240,00	80.000,00	5.419.240,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 09.01 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
08.122.0013.2.016.000	GESTAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Manutencao das atividades de gestao da Secretaria de Assistencia Social.					225.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	693	Seguridade	0	154.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	694	Seguridade	0	35.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	695	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	696	Seguridade	0	7.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	697	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	698	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	699	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	700	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	701	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	702	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	703	Seguridade	0	9.400,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	704	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	705	Seguridade	0	3.600,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	706	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	707	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	708	Seguridade	0	1.000,00	
08.243.0013.2.017.000	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR Manutencao das atividades do conselho Tutelar.					317.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	709	Seguridade	0	190.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	710	Seguridade	0	40.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	711	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	712	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	713	Seguridade	0	15.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	714	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	715	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	716	Seguridade	0	21.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	717	Seguridade	0	12.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	718	Seguridade	0	4.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	719	Seguridade	0	21.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	720	Seguridade	0	3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	721	Seguridade	0	1.000,00	
14.422.0013.2.070.000	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER					10.000,00

	Desenvolvimento de atividades, servicos e politicas publicas voltadas aos direitos da mulher.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	722	Fiscal	0	500,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	723	Fiscal	0	500,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	724	Fiscal	0	500,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	725	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	726	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	727	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	728	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	729	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	730	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	731	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	732	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	733	Fiscal	0	500,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 09.01 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.500,00	0,00	7.000,00	1.500,00	0,00	0,00
Segur.	426.000,00	0,00	113.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	427.500,00	0,00	120.000,00	4.500,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	10.000,00	0,00	8.500,00	1.500,00	10.000,00
Segur.	0,00	542.000,00	0,00	539.000,00	3.000,00	542.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	552.000,00	0,00	547.500,00	4.500,00	552.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
08.122.0013.2.040.000	ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Manutencao das atividades do Conselho Municipal de Assistencia Social.					13.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	734	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	735	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	736	Seguridade	805	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	737	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	738	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	739	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	740	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	741	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	742	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	743	Seguridade	0	2.000,00	
08.241.0013.2.036.000	SERVICOS DE ASSISTENCIA AOS IDOSOS Manutencao dos servicos de Assistencia Social aos idosos do municipio.					88.000,00
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	744	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	745	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	746	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	747	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	748	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	749	Seguridade	0	69.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	750	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	751	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	752	Seguridade	0	1.000,00	

3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	753	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	754	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	755	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	756	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	757	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	758	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	759	Seguridade	0	1.000,00	
08.242.0013.2.035.000	ASSISTENCIA AOS PORTADORES DE DEFICIENCIA Manutencao dos servicos de Protecao Social Especial aos portadores de deficiencia.					203.050,00
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	760	Seguridade	0	100.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	761	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	762	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	763	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	764	Seguridade	0	82.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	765	Seguridade	817	5.050,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	766	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	767	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	768	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	769	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	770	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	771	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	772	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	773	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	774	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	775	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	776	Seguridade	0	1.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	777	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	778	Seguridade	0	1.000,00	
08.243.0013.2.063.000	PROTECAO SOCIAL PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES Manutencao dos servicos de assistencia social para criancas e adolescentes.					46.000,00
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	779	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	780	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	781	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	782	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	783	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	784	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	785	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	786	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	787	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	788	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	789	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	790	Seguridade	0	20.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	791	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	792	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	793	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	794	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	795	Seguridade	0	2.000,00	
08.244.0013.2.018.000	PROTECAO SOCIAL BASICA E BENEFICIOS EVENTUAIS Manutencao dos servicos de Protecao Social Basica e dos beneficios sociais eventuais ofertados a populacao do municipio de Saudade do Iguacu.					1.673.700,00
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	796	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	797	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	798	Seguridade	0	660.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	799	Seguridade	803	111.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	800	Seguridade	0	161.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	801	Seguridade	803	31.000,00	

3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	802	Seguridade	0	5.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	803	Seguridade	803	3.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	804	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	805	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	806	Seguridade	0	55.500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	807	Seguridade	803	4.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	808	Seguridade	940	26.500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	809	Seguridade	952	5.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	810	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	811	Seguridade	0	105.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	812	Seguridade	952	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	813	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	814	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	815	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	816	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	817	Seguridade	0	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	818	Seguridade	803	1.100,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	819	Seguridade	940	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	820	Seguridade	952	4.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	821	Seguridade	0	15.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	822	Seguridade	805	7.000,00	

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Municipio de Saudade do Iguacu — **Exercicio de 2025**

Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	823	Seguridade	0	43.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	824	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	825	Seguridade	0	243.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	826	Seguridade	952	65.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	827	Seguridade	0	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	828	Seguridade	0	4.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	829	Seguridade	940	3.600,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	830	Seguridade	0	1.000,00	
08.244.0013.2.067.000	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL Manutencao dos servicos e atendimentos da protecao social especial de media e alta complexidade.					38.000,00
3.1.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	831	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	832	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	833	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	834	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	835	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	836	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	837	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	838	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	839	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	840	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	841	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	842	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	843	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	844	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	845	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	846	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	847	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	848	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	849	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	850	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	851	Seguridade	0	12.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	852	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	853	Seguridade	0	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	1.092.000,00	0,00	952.150,00	17.600,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.092.000,00	0,00	952.150,00	17.600,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	2.061.750,00	0,00	2.044.150,00	17.600,00	2.061.750,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	2.061.750,00	0,00	2.044.150,00	17.600,00	2.061.750,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 09.03 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
08.243.0013.6.001.000	POLITICAS PUBLICAS PARA O ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANCA DO ADOLESCENTE Manutencao das politicas publicas para o atendimento dos direitos da crianca e do adolescente.					266.000,00
3.1.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	854	Seguridade	0	50.000,00	
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	855	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	856	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	857	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	858	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	859	Seguridade	0	75.900,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	860	Seguridade	880	5.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	861	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	862	Seguridade	0	52.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	863	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	864	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	865	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	866	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	867	Seguridade	0	55.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	868	Seguridade	880	1.100,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	869	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	870	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	871	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	872	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	873	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	874	Seguridade	0	2.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	875	Seguridade	0	1.000,00	
08.243.0013.6.002.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPACITANDO PARA O TRABALHO Manutencao das acoes para a promocao da profissionalizacao de adolescentes e contra o trabalho infantil atraves do programa municipal Capacitando para o Trabalho.					95.000,00
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	876	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	877	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	878	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	879	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	880	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	881	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	882	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	883	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	884	Seguridade	0	83.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	885	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	886	Seguridade	0	1.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025**				
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 09.03 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO					
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**
					Detalhada Total da Aplicacao

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	52.000,00	0,00	304.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	52.000,00	0,00	304.000,00	5.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	361.000,00	0,00	356.000,00	5.000,00	361.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	361.000,00	0,00	356.000,00	5.000,00	361.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada Total da Aplicacao	
08.241.0013.2.066.000	POLITICAS PUBLICAS PARA O ATENDIMENTO DOS DIREITOS DO IDOSO					65.000,00
	Manutencao das politicas publicas para o atendimento dos direitos da pessoa idosa.					
3.1.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	887	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	888	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	889	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	890	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	891	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	892	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	893	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	894	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	895	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	896	Seguridade	0	35.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	897	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	898	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	899	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	900	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	901	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	902	Seguridade	0	7.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	903	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	904	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	905	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	906	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	907	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.50.42.00.00.00	AUXILIOS	908	Seguridade	0	2.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	909	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	910	Seguridade	0	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	6.000,00	0,00	55.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	6.000,00	0,00	55.000,00	4.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	65.000,00	0,00	61.000,00	4.000,00	65.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	65.000,00	0,00	61.000,00	4.000,00	65.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025**
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E	
Unidade Orcamentaria: 12.01 SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E	

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
11.334.0017.2.039.000	INCENTIVOS AO TRABALHO E EMPREGABILIDADE					678.000,00
	Manutencao dos incentivos concedidos aos trabalhadores do municipio tais como cursos, treinamentos e transporte.					
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	911	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	912	Fiscal	0	147.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	913	Fiscal	0	34.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	914	Fiscal	0	6.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	915	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	916	Fiscal	0	187.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	917	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	918	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	919	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	920	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	921	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	922	Fiscal	0	53.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	923	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	924	Fiscal	0	8.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	925	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	926	Fiscal	0	232.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	927	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	928	Fiscal	0	1.000,00	
22.661.0017.1.012.000	CONSTRUCAO DE BARRACOES INDUSTRIAIS					160.000,00
	Construir barracoes industriais para os programas de incentivo as atividades de industria, comercio e servicos no Municipio.					
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	929	Fiscal	0	159.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	930	Fiscal	0	1.000,00	
22.661.0017.2.032.000	INCENTIVOS AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS					441.000,00
	Manutencao dos incentivos concedidos as empresas industriais.					
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	931	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	932	Fiscal	0	182.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	933	Fiscal	0	42.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	934	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.60.45.00.00.00	SUBVENCOES ECONOMICAS	935	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	936	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.27.00.00.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS,	937	Fiscal	0	40.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	938	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	939	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	940	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	941	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	942	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	943	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	944	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	945	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	946	Fiscal	0	82.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	947	Fiscal	0	6.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	948	Fiscal	0	4.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	949	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	950	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	951	Fiscal	0	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	952	Fiscal	0	18.000,00	

Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2025
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E	
Unidade Orcamentaria: 12.01 SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E	

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
23.691.0017.2.061.000	INCENTIVOS AS ATIVIDADES COMERCIAIS, DE SERVICOS E DE TURISMO					200.000,00
	Manutencao dos incentivos concedidos as empresas comerciais, prestadoras de servicos e de turismo.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	953	Fiscal	0	68.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	954	Fiscal	0	16.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	955	Fiscal	0	1.000,00	

3.3.60.45.00.00.00	SUBVENCOES ECONOMICAS	956	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	957	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.27.00.00.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS,	958	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	959	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	960	Fiscal	0	40.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	961	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	962	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	963	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	964	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	965	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	966	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	967	Fiscal	0	23.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	968	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	969	Fiscal	0	3.600,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	970	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	971	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	972	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	973	Fiscal	0	13.400,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	500.000,00	0,00	783.600,00	195.400,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	500.000,00	0,00	783.600,00	195.400,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	160.000,00	1.319.000,00	0,00	1.283.600,00	195.400,00	1.479.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	160.000,00	1.319.000,00	0,00	1.283.600,00	195.400,00	1.479.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA						
Unidade Orcamentaria: 13.01 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada Total da Aplicacao	
13.392.0010.2.030.000	PROMOCAO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS					170.000,00
	Manutencao da promocao e incentivos as atividades Culturais no Municipio.					
3.1.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	974	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	975	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	976	Fiscal	0	72.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	977	Fiscal	0	17.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	978	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	979	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.60.45.00.00.00	SUBVENCOES ECONOMICAS	980	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	981	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	982	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	983	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	984	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	985	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	986	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	987	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	988	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	989	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	990	Fiscal	0	33.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	991	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	992	Fiscal	0	4.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	993	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	994	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	995	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	996	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	997	Fiscal	0	1.000,00	

27.812.0010.2.029.000	PROMOCAO E INCENTIVO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER					525.000,00
	Manutencao da promocao e incentivos as atividades esportivas e de lazer no Municipio.					
3.1.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	998	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	999	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1000	Fiscal	0	295.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1001	Fiscal	0	67.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1002	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1003	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1004	Fiscal	0	6.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1005	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	1006	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1007	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1008	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	1009	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1010	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1011	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1012	Fiscal	0	4.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1013	Fiscal	0	40.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	1014	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1015	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1016	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	1017	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1018	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1019	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1020	Fiscal	0	3.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2025**					
Orgao.....: 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA						
Unidade Orcamentaria: 13.01 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada Total da Aplicacao	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1021	Fiscal	0	1.000,00	
27.813.0010.2.060.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DOS ESPACOS PUBLICOS DE ESPORTE E LAZER					170.000,00
	Realizar a manutencao e conservacao dos bens e espacos publicos destinados as atividades de esporte e lazer.					
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1022	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1023	Fiscal	0	65.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1024	Fiscal	0	11.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1025	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1026	Fiscal	0	19.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	1027	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1028	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1029	Fiscal	0	65.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	1030	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1031	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1032	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1033	Fiscal	0	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	538.000,00	0,00	317.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	538.000,00	0,00	317.000,00	10.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	865.000,00	0,00	855.000,00	10.000,00	865.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	865.000,00	0,00	855.000,00	10.000,00	865.000,00

GILVANE HOFFMANN	***DARLEI TRENTO***
Contador CRC/PR 045431/O-1	Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:A5AE779E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
RESOLUÇÃO Nº 003/2024

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

"Dispõe sobre a programação financeira de desembolso da Câmara Municipal de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **APROVOU**, e eu, **PRESIDENTE**, promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica aprovado o cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Despesa da Câmara Municipal de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025, conforme Anexo I (Cronograma Mensal de desembolso por elemento (LRF, art. 8º) – Administração Direta, Indireta e Fundacional), que é parte integrante da presente Resolução, obedecidos os limites da Lei Orçamentária Anual do Município (Lei Municipal n.º 1.410/2024).
Art. 2º. É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem prévio empenho, conforme determina o art. 60 da Lei Federal n.º 4.320/1964.
Parágrafo único. As quotas estabelecidas no Cronograma Mensal de Desembolso da despesa de que trata o caput poderão sofrer alterações quando da apuração do real limite de gasto do Poder Legislativo, com base em informação solicitada junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 3º. Nenhuma despesa poderá ser efetuada sem o atendimento do disposto na Lei Federal n.º 4.320/1964; Lei Federal 8.666/1993; Lei Federal 14.133/2021;

Lei Federal n.º 10.520/2002; Lei Complementar n.º 101/2000 e demais leis aplicáveis, sob pena de responsabilidade administrativa.
Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01.01.2025.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 12 de dezembro de 2024.

NÉLIO JOSÉ CHIQUITO
Presidente

PARANÁ
CÂMARA DE BALSA NOVA
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025
Cronograma Mensal de desembolso por elemento (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO
3.0.00.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**309.150,00**	**292.350,00**	**255.750,00**	**246.750,00**	**329.250,00**	**319.050,00**	**241.550,00**	**239.550,00**	**244.350,00**	**269.350,00**	**261.050,00**	**371.850,00**	**3.380.000,00**
3.1.00.00.00.00	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**188.000,00**	**188.000,00**	**188.300,00**	**188.300,00**	**188.300,00**	**265.800,00**	**188.300,00**	**188.300,00**	**188.300,00**	**188.300,00**	**188.300,00**	**308.800,00**	**2.457.000,00**
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	188.000,00	188.000,00	188.300,00	188.300,00	188.300,00	265.800,00	188.300,00	188.300,00	188.300,00	188.300,00	188.300,00	308.800,00	2.457.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	232.500,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	243.500,00	2.026.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	65.000,00	428.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	0,00	0,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	3.000,00
3.3.00.00.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**121.150,00**	**104.350,00**	**67.450,00**	**58.450,00**	**140.950,00**	**53.250,00**	**53.250,00**	**51.250,00**	**56.050,00**	**81.050,00**	**72.750,00**	**63.050,00**	**923.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	121.150,00	104.350,00	67.450,00	58.450,00	140.950,00	53.250,00	53.250,00	51.250,00	56.050,00	81.050,00	72.750,00	63.050,00	923.000,00
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	0,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.500,00	2.000,00	2.500,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	25.000,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	12.500,00	16.500,00	16.500,00	19.500,00	16.500,00	17.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00	16.500,00	16.000,00	191.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	2.000,00	1.800,00	20.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.500,00	2.500,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	0,00	500,00	500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	110.000,00	79.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	45.000,00	40.000,00	30.000,00	534.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.000,00	4.000,00	15.000,00	5.500,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	5.000,00	5.000,00	70.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	4.150,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	52.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.000,00
4.0.00.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**0,00**	**15.000,00**	**20.000,00**	**6.000,00**	**30.000,00**	**10.000,00**	**35.000,00**	**10.000,00**	**11.000,00**	**17.000,00**	**6.000,00**	**0,00**	**160.000,00**
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	15.000,00	20.000,00	6.000,00	30.000,00	10.000,00	35.000,00	10.000,00	11.000,00	17.000,00	6.000,00	0,00	160.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	15.000,00	20.000,00	6.000,00	30.000,00	10.000,00	35.000,00	10.000,00	11.000,00	17.000,00	6.000,00	0,00	160.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	15.000,00	20.000,00	6.000,00	30.000,00	10.000,00	35.000,00	10.000,00	11.000,00	17.000,00	6.000,00	0,00	160.000,00
	TOTAL GERAL	**309.150,00**	**307.350,00**	**275.750,00**	**252.750,00**	**359.250,00**	**329.050,00**	**276.550,00**	**249.550,00**	**255.350,00**	**286.350,00**	**267.050,00**	**371.850,00**	**3.540.000,00**

NELIO JOSÉ CHIQUITO	***MARCOS ANTONIO BRUNATTO***
Presidente	Diretor Geral

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:B11C960F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 208/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO			
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
02.004.12.361.17.2013-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		R$156.521,64	
00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000	(SF) - Salário Educação		156.521,64
02.000 - PODER EXECUTIVO			
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
02.004.12.361.17.2013-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		R$44.643,67	
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000	Salário Educação		44.643,67

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -				

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$156.521,64
00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000 (SF) - Salário Educação	156.521,64
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$44.643,67

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 10 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:932332FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 64/2024 - PE

CNPJ: 95.589.271/0001-30
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

Processo Administrativo: 99/2024
Processo de Licitação: 89/2024
Data do Processo: 25/11/2024

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

VALMOR FELIPE JUNIOR, na qualidade de Prefeito do Municipio de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, considerando o Parecer da Comissão de Licitações, de conformidade com a Ata de reunião, bem como o Parecer emitido pelo Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado do Edital de Licitação, em favor da empresa vencedora, para que surta seus efeitos legais.

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 89/2024
b) Licitação Nr.: 64/2024-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 12/12/2024
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Aquisição de equipamentos agrícola 01 (uma) Grade Niveladora, 02 (duas) Carreta forrageira basculante através do Convenio nº 927108/2022 - MAPA - Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura de Flor da Serra do Sul-PR.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005799 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	1	0,0000	25.782,00
	1		25.782,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (345) Saldo: 72.000,00

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:A0E9970A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal Nº 14.133 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo nº 02 ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada de Obra nº 540/2024 – Concorrência Nº 9009/2024.
OBJETO: Execução de recape asfáltico de estrada vicinal municipal em CBUQ, COM 16.097,83M2, incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de SUPRESSÃO de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 17.036/2024.
ADITIVO: A CONTRADA deixara de executar, os serviços abaixo especificados:
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de SUPRESSÃO de META do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 17.036/2024.
ADITIVO: A CONTRADA deixara de executar, os serviços abaixo especificados:

item	descrição	UN	custo unitário R$	Quantidade prevista	Quantidade executada		Valor previsto R$		Valor executado R$	Valor a ser Suprimido R$
3	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	TON	5.933,43	125,89	109,85		746.959,51		651.787,29	95.172,22

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8680C4CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 1031 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Rua Elpidio dos Santos, s/n – Fone/Fax (46) 3245 1130	
CEP – 85548-000	Honório Serpa – Pr

LEI MUNICIPAL Nº 1031, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa no Orçamento Anual do Município de Honório Serpa para o Exercício de 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Honório Serpa para o exercício de 2025 estima a Receita em R$ **56.289.017,88** (cinquenta e seis milhões duzentos e oitenta e nove mil dezessete reais e oitenta e oito centavos) e fixa a Despesa em R$ **56.289.017,88** (cinquenta e seis milhões duzentos e oitenta e nove mil dezessete reais e oitenta e oito centavos), discriminados anexos integrantes nesta Lei.
Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o Demonstrativo da Receita - LOA (anexo) com os seguintes desdobramentos:

Receitas	**Valor**
Receitas correntes	**54.064.575,88**
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	4.938.100,00
Impostos	4.270.000,00
Taxas	648.100,00
Contribuição de melhoria	20.000,00
Contribuições	327.000,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	327.000,00
Receita patrimonial	1.201.800,00
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	20.000,00
Valores mobiliários	1.181.800,00
Receita de serviços	22.000,00
Outros serviços	22.000,00
Transferências correntes	47.515.675,88
Transferências da união e de suas entidades	25.072.641,50
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	17.498.034,38
Transferências de outras instituições públicas	4.910.000,00
Demais transferências correntes	35.000,00
Outras receitas correntes	60.000,00
Indenizações, restituições e ressarcimentos	60.000,00
Receitas de capital	2.224.442,00
Operações de crédito	2.000.000,00
Operações de crédito - mercado interno	2.000.000,00
Alienação de bens	224.442,00
Alienação de bens móveis	224.442,00
Total:	**56.289.017,88**

Art. 3 º - A despesa é fixada conforme os anexos que integram esta Lei e terão o seguinte desdobramento:

I – Classificação por Funções de Governo, detalhada no Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação.

1	Legislativa	1.725.000,00
4	Administração	10.156.595,67
8	Assistência Social	2.443.983,89
10	Saúde	13.477.260,29
12	Educação	15.164.190,44
13	Cultura	146.250,00
15	Urbanismo	8.671.142,20
16	Habitação	204.500,00
18	Gestão Ambiental	665.610,21
20	Agricultura	1.757.468,57
23	Comércio e Serviços	85.000,00
26	Transporte	748.750,00
27	Desporto e Lazer	610.750,00
99	Reserva de Contingência	432.516,61
	TOTAL GERAL	**56.289.017,88**

II – Por Órgão da Administração especificada no Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão).

1	Legislativo Municipal	1.725.000,00
2	Gabinete do Prefeito	755.192,00
3	Gabinete do Vice Prefeito	167.000,00
4	Procuradoria/Advocacia Municipal	148.250,00
6	Departamento Municipal de Administração e Planejamento	6.021.453,95
7	Departamento de Recursos Humanos	296.521,65
8	Departamento Municipal de Controladoria	143.250,00
9	Departamento Municipal de Licitações	403.250,00
10	Departamento Municipal de Fazenda	2.639.830,80
11	Departamento de Contabilidade	344.000,00
12	Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	2.378.078,78
13	Departamento Municipal de Engenharia	351.000,00
14	Departamento Municipal de Saúde	12.813.908,20
15	Departamento Municipal de Viação	5.183.042,00
16	Departamento Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	15.676.990,00
17	Departamento Municipal de Ação Social	2.443.983,89
18	Departamento Municipal de Agrimensura	204.500,00
19	Departamento de Obras e Serviços Rurais do Distrito	2.753.250,00
20	Departamento Municipal de Manutenção da Frota	297.500,00
21	Departamento Municipal de Serviços Urbanos	1.110.500,00
90	Reserva de Contingência	432.516,61
	Total Geral	**56.289.017,88**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2025, créditos adicionais até o limite de 12% (doze por cento) da despesa total fixada por esta Lei;
II – Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de Maio de 2001;
III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;
IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;
V – Abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;
VI – Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;
Parágrafo 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I, poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária;

Parágrafo 2º - Entende-se como categoria de programação de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária;
VII – Realizar operações de crédito por antecipação de receita nos termos da legislação em vigor;
VIII – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
IX – Remanejar dotações destinadas a despesas com pessoal e encargos entre órgãos e unidades, sem comprometer o limite estabelecido no item I deste artigo;
X – Criar o mesmo elemento de despesa no mesmo projeto/atividade para correção de fonte de recursos, sem alteração do montante do projeto/atividade, sem comprometer o limite estabelecido no item I deste artigo;
XI – Modificar o código da fonte de recursos do elemento de despesa no mesmo projeto/atividade/nomenclatura para correção de fonte de recursos, sem alteração do montante do projeto/atividade, sem comprometer o limite estabelecido no item I deste artigo;
Art. 5º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de Lei específica.
Art. 6º - O Município destinará recursos de seu orçamento para dar atendimento a Lei nº 8.069/90.
Art. 7º - O Poder Legislativo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 12% (doze por cento) do orçamento de suas despesas, nos termos da legislação em vigor.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 11 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

ESTADO DO PARANÁ
Avenida São Francisco, 487 - (: 46 3245-1447
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.0340.30/0001-44

ANEXOS LOA-2025 ALTERADOS PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO APÓS DELIBERAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS CONFORME PARÁGRAFO 5º DO ART. 130 DO REGIMENTO INTERNO.

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025				
Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64				
Receita			**Despesa**	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Receitas correntes		55.797.575,88	Administração	10.156.595,67
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	4.938.100,00		Agricultura	1.757.468,57
			Assistência Social	2.443.983,89
Contribuições	327.000,00			
			Comércio e Serviços	85.000,00
Receita patrimonial	1.201.800,00			
Receita agropecuária	0,00		Cultura	146.250,00
Receita industrial	0,00		Desporto e Lazer	610.750,00
Receita de serviços	22.000,00		Educação	15.164.190,44
Transferências correntes	49.248.675,88		Gestão Ambiental	665.610,21
Outras receitas correntes	60.000,00		Habitação	204.500,00
Receitas de capital		2.224.442,00	Legislativa	1.725.000,00
Operações de crédito	2.000.000,00		Reserva de Contingência	432.516,61
Alienação de bens	224.442,00			
			Saúde	13.477.260,29
Amortização de empréstimos	0,00			
			Transporte	748.750,00
Transferências de capital	0,00			
			Urbanismo	8.671.142,20
Outras receitas de capital	0,00			
Receitas correntes		0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital		0,00		
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Receita Agropecuária	0,00			
Receita Industrial	0,00			
Receita de Serviços	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
A classificar		0,00		
A classificar	0,00			
Receita Orçamentária		(1.733.000,00)		
Receitas correntes	(1.733.000,00)			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			

Transferências correntes	(1.733.000,00)			
Outras receitas correntes	0,00			
Contribuições	0,00			
Contribuições Sociais	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00			
Receita Patrimonial	0,00			
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00			
Valores Mobiliários	0,00			
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00			
Exploração de Recursos Naturais	0,00			
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00			
Cessão de Direitos	0,00			
Demais Receitas Patrimoniais	0,00			
Receita Agropecuária	0,00			
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025				
Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64				
Receita			**Despesa**	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Receita Agropecuária	0,00			
Receita Industrial	0,00			
Receita Industrial	0,00			
Receita de Serviços	0,00			
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00			
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00			
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00			
Serviços e Atividades Financeiras	0,00			
Outros Serviços	0,00			
Receitas correntes	0,00			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00			
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00			
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00			
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00			
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00			
Subtotal		56.289.017,88	**Subtotal**	56.289.017,88
Transferências Financeiras		0,00	**Transferências Financeiras**	0,00
Total		56.289.017,88	**Total**	56.289.017,88

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024				
ANEXO II da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**DESPESAS CORRENTES**			
	Pessoal e Encargos Sociais	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**TOTAL**
01.01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.337.000,00		233.000,00	1.570.000,00

02.01 - GABINETE DO PREFEITO	245.000,00		82.442,00	327.442,00
02.02 - CHEFIA DE GABINETE	128.000,00		48.250,00	176.250,00
02.03 - ASSESSORIA DE IMPRENSA	80.000,00		23.250,00	103.250,00
02.05 - ASSESSORIA JURÍDICA	128.000,00		20.250,00	148.250,00
03.01 - GABINTE DO VICE PREFEITO	127.000,00		40.000,00	167.000,00
04.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL	127.000,00		21.250,00	148.250,00
06.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	563.013,68	22.442,00	3.978.197,61	4.563.653,29
06.02 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E FROTAS	85.000,00		3.250,00	88.250,00
06.03 - DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	85.000,00		3.250,00	88.250,00
06.04 - DIVISÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS	96.500,00			96.500,00
06.05 - DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO, EMPREGO E RENDA	85.000,00			85.000,00
07.01 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	281.161,15		15.360,50	296.521,65
08.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA	128.000,00		15.250,00	143.250,00
09.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES	185.000,00		17.750,00	202.750,00
09.02 - DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS	97.000,00		3.250,00	100.250,00
09.03 - DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	97.000,00		3.250,00	100.250,00
10.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA	195.000,00	350.000,00	593.847,75	1.138.847,75
10.02 - DIVISÃO DE CADASTROS	217.687,40		6.500,00	224.187,40
10.03 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	170.624,10		6.171,55	176.795,65
11.01 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	278.000,00		16.750,00	294.750,00
11.02 - DIVISÃO DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES	46.000,00		3.250,00	49.250,00
12.01 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	243.000,00		163.606,57	406.606,57
12.02 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	138.018,30		143.500,00	281.518,30
12.03 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	80.000,00		697.546,41	777.546,41
12.04 - DIVISÃO DE CAD. PRODUTOR E FISCALIZ. DO SETOR PRIMÁRIO	80.000,00		3.250,00	83.250,00
12.05 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR	185.000,00		460.000,00	645.000,00
13.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA	236.000,00		16.750,00	252.750,00
13.02 - DIVISÃO DE PROJETOS TÉCNICOS	95.000,00		3.250,00	98.250,00
14.01 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE	2.200.000,00		894.542,50	3.094.542,50
14.02 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE	1.919.156,78		7.609.208,92	9.528.365,70
15.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO	1.030.000,00		1.555.100,00	2.585.100,00
15.05 - DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	79.000,00		3.250,00	82.250,00
15.06 - DIVISÃO DE LOGÍSTICA E SUPORTE ÀS EQUIPES DE TRABALHO	68.000,00		3.250,00	71.250,00
16.01 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO	5.692.600,00		3.916.092,81	9.608.692,81
16.02 - DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO	78.000,00		58.250,00	136.250,00
16.05 - DIVISÃO DE ESPORTES	200.000,00		194.500,00	394.500,00
16.07 - DIVISÃO DE TREINAMENTO TÉCNICO DESPORTIVO	78.000,00		43.250,00	121.250,00
16.08 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.100.000,00		2.043.297,19	5.143.297,19
17.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	720.000,00		282.512,89	1.002.512,89

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**DESPESAS CORRENTES**			
	Pessoal e Encargos Sociais	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**TOTAL**
17.02 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA	90.000,00		3.250,00	93.250,00
17.03 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS	445.000,00		442.000,00	887.000,00
17.04 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	108.000,00		3.250,00	111.250,00
17.05 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇA E IDOSO	68.000,00		3.250,00	71.250,00
17.06 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS	68.000,00		3.250,00	71.250,00
17.07 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS	68.000,00		3.250,00	71.250,00
18.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA	128.000,00		5.250,00	133.250,00
18.02 - DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	68.000,00		3.250,00	71.250,00
19.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO	180.000,00		209.500,00	389.500,00
19.02 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE DISTRITOS E LOCALIDADES RURAIS	68.000,00		3.250,00	71.250,00
19.03 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS	68.000,00		3.250,00	71.250,00
19.04 - DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO DISTRITO	68.000,00		3.250,00	71.250,00
20.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA	128.000,00		48.250,00	176.250,00
20.02 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIO	68.000,00		3.250,00	71.250,00
21.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	425.000,00		470.000,00	895.000,00
21.02 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	85.000,00		3.250,00	88.250,00
21.03 - DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	74.000,00		3.250,00	77.250,00

Total	23.210.761,41	372.442,00	24.439.676,70	48.022.880,11
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**DESPESAS DE CAPITAL**			
	Investimentos	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**TOTAL**
01.01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	155.000,00			155.000,00
06.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.099.800,66			1.099.800,66
10.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA			1.100.000,00	1.100.000,00
12.01 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	100.000,00			100.000,00
12.02 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	22.442,00			22.442,00
12.03 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	5.610,50			5.610,50
12.05 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR	56.105,00			56.105,00
14.01 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE	36.000,00			36.000,00
14.02 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE	155.000,00			155.000,00
15.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO	2.444.442,00			2.444.442,00
16.01 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO	118.000,00			118.000,00
16.02 - DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO	10.000,00			10.000,00
16.05 - DIVISÃO DE ESPORTES	90.000,00			90.000,00
16.07 - DIVISÃO DE TREINAMENTO TÉCNICO DESPORTIVO	5.000,00			5.000,00
16.08 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00			50.000,00
17.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	41.221,00			41.221,00
17.03 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS	95.000,00			95.000,00
19.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO	2.150.000,00			2.150.000,00
20.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA	50.000,00			50.000,00
21.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	50.000,00			50.000,00
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**DESPESAS DE CAPITAL**			
	Investimentos	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**TOTAL**
Total	6.733.621,16		1.100.000,00	7.833.621,16
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**RESERVAS**			
	Orçamentária do RPPS		**Contingência**	**TOTAL**
90.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			432.516,61	432.516,61
Total			432.516,61	432.516,61

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**TOTAL GERAL**
01.01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.725.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	327.442,00
02.02 - CHEFIA DE GABINETE	176.250,00
02.03 - ASSESSORIA DE IMPRENSA	103.250,00
02.05 - ASSESSORIA JURÍDICA	148.250,00
03.01 - GABINTE DO VICE PREFEITO	167.000,00
04.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL	148.250,00
06.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	5.663.453,95
06.02 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E FROTAS	88.250,00
06.03 - DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	88.250,00
06.04 - DIVISÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS	96.500,00
06.05 - DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO, EMPREGO E RENDA	85.000,00
07.01 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	296.521,65
08.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA	143.250,00
09.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES	202.750,00
09.02 - DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS	100.250,00
09.03 - DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	100.250,00
10.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA	2.238.847,75
10.02 - DIVISÃO DE CADASTROS	224.187,40
10.03 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	176.795,65
11.01 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	294.750,00
11.02 - DIVISÃO DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES	49.250,00
12.01 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	506.606,57
12.02 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	303.960,30
12.03 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	783.156,91

12.04 - DIVISÃO DE CAD. PRODUTOR E FISCALIZ. DO SETOR PRIMÁRIO	83.250,00
12.05 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR	701.105,00
13.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA	252.750,00
13.02 - DIVISÃO DE PROJETOS TÉCNICOS	98.250,00
14.01 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE	3.130.542,50
14.02 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE	9.683.365,70
15.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO	5.029.542,00
15.05 - DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	82.250,00
15.06 - DIVISÃO DE LOGÍSTICA E SUPORTE ÀS EQUIPES DE TRABALHO	71.250,00
16.01 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO,	9.726.692,81
ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
16.02 - DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO	146.250,00
16.05 - DIVISÃO DE ESPORTES	484.500,00
16.07 - DIVISÃO DE TREINAMENTO TÉCNICO DESPORTIVO	126.250,00
16.08 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	5.193.297,19
17.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.043.733,89

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA	
Planejamento e Orçamento	
Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica	
Entidade(s): Consolidado	
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**TOTAL GERAL**
17.02 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA	93.250,00
17.03 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS	982.000,00
17.04 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	111.250,00
17.05 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇA E IDOSO	71.250,00
17.06 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS	71.250,00
17.07 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS	71.250,00
18.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA	133.250,00
18.02 - DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	71.250,00
19.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO	2.539.500,00
19.02 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE DISTRITOS E LOCALIDADES RURAIS	71.250,00
19.03 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS	71.250,00
19.04 - DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO DISTRITO	71.250,00
20.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA	226.250,00
20.02 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIO	71.250,00
21.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	945.000,00
21.02 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	88.250,00
21.03 - DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	77.250,00
90.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	432.516,61
Total	56.289.017,88

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025 Listar Analíticas: Não Atualizado Até: 26/11/2024				
Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa				
Órgão: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Unidade: 001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.570.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.337.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.337.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		233.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	233.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			155.000,00
440000000000000000	Investimentos		155.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	155.000,00		
			Total Unidade	1.725.000,00
			Total Órgão	1.725.000,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO				
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			327.442,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		245.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	245.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		82.442,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	82.442,00		
			Total Unidade	327.442,00
Unidade: 002 - CHEFIA DE GABINETE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			176.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		128.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	128.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		48.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	48.250,00		
			Total Unidade	176.250,00
Unidade: 003 - ASSESSORIA DE IMPRENSA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			103.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		80.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	80.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		23.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	23.250,00		
			Total Unidade	103.250,00
Unidade: 005 - ASSESSORIA JURÍDICA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			148.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		128.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	128.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		20.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	20.250,00		
			Total Unidade	148.250,00
			Total Órgão	755.192,00
Órgão: 03 - GABINTE DO VICE PREFEITO				
Unidade: 001 - GABINTE DO VICE PREFEITO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			167.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		127.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	127.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		40.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	40.000,00		
			Total Unidade	167.000,00
			Total Órgão	167.000,00
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025 Listar Analíticas: Não Atualizado Até: 26/11/2024				
Órgão: 04 - PROCURADORIA/ADVOCACIA MUNICIPAL				
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			148.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		127.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	127.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		21.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	21.250,00		
			Total Unidade	148.250,00
			Total Órgão	148.250,00
Órgão: 06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			4.563.653,29

3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		563.013,68	
3190000000000000000	Aplicações diretas	563.013,68		
3200000000000000000	Juros e encargos da dívida		22.442,00	
3290000000000000000	Aplicações diretas	22.442,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		3.978.197,61	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	174.233,20		
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de 572.751,87			
3390000000000000000	Aplicações diretas	3.181.212,54		
3395000000000000000	Aplicação direta à conta de recursos de que tratam os §§	50.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			1.099.800,66
4400000000000000000	Investimentos		1.099.800,66	
4490000000000000000	Aplicações diretas	1.099.800,66		
			Total Unidade	5.663.453,95
Unidade: 002 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E FROTAS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			88.250,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		85.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	85.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		3.250,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	3.250,00		
			Total Unidade	88.250,00
Unidade: 003 - DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			88.250,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		85.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	85.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		3.250,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	3.250,00		
			Total Unidade	88.250,00
Unidade: 004 - DIVISÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			96.500,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		96.500,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	96.500,00		
			Total Unidade	96.500,00
Unidade: 005 - DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO, EMPREGO E RENDA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			85.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		85.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	85.000,00		
			Total Unidade	85.000,00
			Total Órgão	6.021.453,95
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025 Listar Analíticas: Não Atualizado Até: 26/11/2024				
Órgão: 07 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			296.521,65
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		281.161,15	
3190000000000000000	Aplicações diretas	281.161,15		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		15.360,50	
3390000000000000000	Aplicações diretas	15.360,50		
			Total Unidade	296.521,65
			Total Órgão	296.521,65
Órgão: 08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA				
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			143.250,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		128.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	128.000,00		

330000000000000000	Outras despesas correntes		15.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	15.250,00		
			Total Unidade	143.250,00
			Total Órgão	143.250,00
Órgão: 09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES				
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			202.750,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		185.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	185.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		17.750,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	17.750,00		
			Total Unidade	202.750,00
Unidade: 002 - DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			100.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		97.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	97.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		3.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	3.250,00		
			Total Unidade	100.250,00
Unidade: 003 - DIVISÃO DE ALMOXARIFADO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			100.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		97.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	97.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		3.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	3.250,00		
			Total Unidade	100.250,00
			Total Órgão	403.250,00
Órgão: 10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA				
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.138.847,75
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		195.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	195.000,00		
320000000000000000	Juros e encargos da dívida		350.000,00	
329000000000000000	Aplicações diretas	350.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		593.847,75	
339000000000000000	Aplicações diretas	571.405,75		
339500000000000000	Aplicação direta à conta de recursos de que tratam os §§	22.442,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.100.000,00
460000000000000000	Amortização da dívida		1.100.000,00	
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025 Listar Analíticas: Não Atualizado Até: 26/11/2024				
Órgão: 10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA				
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
469000000000000000	Aplicações diretas	1.100.000,00		
			Total Unidade	2.238.847,75
Unidade: 002 - DIVISÃO DE CADASTROS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			224.187,40
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		217.687,40	
319000000000000000	Aplicações diretas	217.687,40		
330000000000000000	Outras despesas correntes		6.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	6.500,00		
			Total Unidade	224.187,40
Unidade: 003 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica

3000000000000000000	Despesas correntes			176.795,65
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		170.624,10	
3190000000000000000	Aplicações diretas	170.624,10		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		6.171,55	
3390000000000000000	Aplicações diretas	6.171,55		
			Total Unidade	176.795,65
			Total Órgão	2.639.830,80
Órgão: 11 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE				
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			294.750,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		278.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	278.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		16.750,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	16.750,00		
			Total Unidade	294.750,00
Unidade: 002 - DIVISÃO DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			49.250,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		46.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	46.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		3.250,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	3.250,00		
			Total Unidade	49.250,00
			Total Órgão	344.000,00
Órgão: 12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
Unidade: 001 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			406.606,57
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		243.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	243.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		163.606,57	
3390000000000000000	Aplicações diretas	163.606,57		
4000000000000000000	Despesas de capital			100.000,00
4400000000000000000	Investimentos		100.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	100.000,00		
			Total Unidade	506.606,57
Unidade: 002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			281.518,30
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		138.018,30	
3190000000000000000	Aplicações diretas	138.018,30		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		143.500,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	143.500,00		
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025 Listar Analíticas: Não Atualizado Até: 26/11/2024				
Órgão: 12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
Unidade: 002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital			22.442,00
4400000000000000000	Investimentos		22.442,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	22.442,00		
			Total Unidade	303.960,30
Unidade: 003 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			777.546,41
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		80.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	80.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		697.546,41	
3390000000000000000	Aplicações diretas	697.546,41		

4000000000000000000	Despesas de capital			5.610,50
4400000000000000000	Investimentos		5.610,50	
4490000000000000000	Aplicações diretas	5.610,50		
			Total Unidade	783.156,91
Unidade: 004 - DIVISÃO DE CAD. PRODUTOR E FISCALIZ. DO SETOR PRIMÁRIO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			83.250,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		80.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	80.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		3.250,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	3.250,00		
			Total Unidade	83.250,00
Unidade: 005 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			645.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		185.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	185.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		460.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	460.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			56.105,00
4400000000000000000	Investimentos		56.105,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	56.105,00		
			Total Unidade	701.105,00
			Total Órgão	2.378.078,78
Órgão: 13 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA				
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			252.750,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		236.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	236.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		16.750,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	16.750,00		
			Total Unidade	252.750,00
Unidade: 002 - DIVISÃO DE PROJETOS TÉCNICOS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			98.250,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		95.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	95.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		3.250,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	3.250,00		
			Total Unidade	98.250,00
			Total Órgão	351.000,00
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025 Listar Analíticas: Não Atualizado Até: 26/11/2024				
Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade: 001 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			3.094.542,50
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.200.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	2.200.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		894.542,50	
3390000000000000000	Aplicações diretas	894.542,50		
4000000000000000000	Despesas de capital			36.000,00
4400000000000000000	Investimentos		36.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	36.000,00		
			Total Unidade	3.130.542,50
Unidade: 002 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			9.528.365,70
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.919.156,78	

3171000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de 104.157,50			
3190000000000000000	Aplicações diretas	1.814.999,28		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		7.609.208,92	
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de 5.540.400,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas	2.068.808,92		
4000000000000000000	Despesas de capital			155.000,00
4400000000000000000	Investimentos		155.000,00	
4471000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de 12.000,00			
4490000000000000000	Aplicações diretas	143.000,00		
			Total Unidade	9.683.365,70
			Total Órgão	12.813.908,20
Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO				
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			2.585.100,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.030.000,00	
3173000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de 280.000,00			
3190000000000000000	Aplicações diretas	750.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		1.555.100,00	
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de 90.000,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas	1.465.100,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			2.444.442,00
4400000000000000000	Investimentos		2.444.442,00	
4471000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de 10.000,00			
4490000000000000000	Aplicações diretas	2.434.442,00		
			Total Unidade	5.029.542,00
Unidade: 005 - DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			82.250,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		79.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	79.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		3.250,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	3.250,00		
			Total Unidade	82.250,00
Unidade: 006 - DIVISÃO DE LOGÍSTICA E SUPORTE ÀS EQUIPES DE TRABALHO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			71.250,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		68.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	68.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		3.250,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	3.250,00		
			Total Unidade	71.250,00
			Total Órgão	5.183.042,00
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025 Listar Analíticas: Não Atualizado Até: 26/11/2024				
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO				
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			9.608.692,81
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		5.692.600,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	5.692.600,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		3.916.092,81	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	33.663,00		
3390000000000000000	Aplicações diretas	3.882.429,81		
4000000000000000000	Despesas de capital			118.000,00
4400000000000000000	Investimentos		118.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	118.000,00		
			Total Unidade	9.726.692,81
Unidade: 002 - DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica

300000000000000000	Despesas correntes			136.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		78.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	78.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		58.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	58.250,00		
400000000000000000	Despesas de capital			10.000,00
440000000000000000	Investimentos		10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00		
			Total Unidade	146.250,00
Unidade: 005 - DIVISÃO DE ESPORTES				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			394.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		200.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	200.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		194.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	194.500,00		
400000000000000000	Despesas de capital			90.000,00
440000000000000000	Investimentos		90.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	90.000,00		
			Total Unidade	484.500,00
Unidade: 007 - DIVISÃO DE TREINAMENTO TÉCNICO DESPORTIVO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			121.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		78.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	78.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		43.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	43.250,00		
400000000000000000	Despesas de capital			5.000,00
440000000000000000	Investimentos		5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00		
			Total Unidade	126.250,00
Unidade: 008 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			5.143.297,19
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.100.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	3.100.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		2.043.297,19	
339000000000000000	Aplicações diretas	2.043.297,19		
400000000000000000	Despesas de capital			50.000,00
440000000000000000	Investimentos		50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	50.000,00		
			Total Unidade	5.193.297,19
			Total Órgão	15.676.990,00
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025 Listar Analíticas: Não Atualizado Até: 26/11/2024				
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.002.512,89
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		720.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	720.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		282.512,89	
339000000000000000	Aplicações diretas	282.512,89		
400000000000000000	Despesas de capital			41.221,00
440000000000000000	Investimentos		41.221,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	41.221,00		
			Total Unidade	1.043.733,89
Unidade: 002 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			93.250,00

310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		90.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	90.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		3.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	3.250,00		
			Total Unidade	93.250,00
Unidade: 003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			887.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		445.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	445.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		442.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	442.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			95.000,00
440000000000000000	Investimentos		95.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	95.000,00		
			Total Unidade	982.000,00
Unidade: 004 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			111.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		108.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	108.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		3.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	3.250,00		
			Total Unidade	111.250,00
Unidade: 005 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇA E IDOSO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			71.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		68.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	68.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		3.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	3.250,00		
			Total Unidade	71.250,00
Unidade: 006 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			71.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		68.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	68.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		3.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	3.250,00		
			Total Unidade	71.250,00
Unidade: 007 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			71.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		68.000,00	

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025 Listar Analíticas: Não Atualizado Até: 26/11/2024				
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
Unidade: 007 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
319000000000000000	Aplicações diretas	68.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		3.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	3.250,00		
			Total Unidade	71.250,00
			Total Órgão	2.443.983,89
Órgão: 18 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA				
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			133.250,00

3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		128.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	128.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		5.250,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	5.250,00		
			Total Unidade	133.250,00
Unidade: 002 - DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			71.250,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		68.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	68.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		3.250,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	3.250,00		
			Total Unidade	71.250,00
			Total Órgão	204.500,00
Órgão: 19 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO				
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			389.500,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		180.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	180.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		209.500,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	209.500,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			2.150.000,00
4400000000000000000	Investimentos		2.150.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	2.150.000,00		
			Total Unidade	2.539.500,00
Unidade: 002 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE DISTRITOS E LOCALIDADES RURAIS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			71.250,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		68.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	68.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		3.250,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	3.250,00		
			Total Unidade	71.250,00
Unidade: 003 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			71.250,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		68.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	68.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		3.250,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	3.250,00		
			Total Unidade	71.250,00
Unidade: 004 - DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO DISTRITO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			71.250,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		68.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	68.000,00		
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025 Listar Analíticas: Não Atualizado Até: 26/11/2024				
Órgão: 19 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO				
Unidade: 004 - DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO DISTRITO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3300000000000000000	Outras despesas correntes		3.250,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	3.250,00		
			Total Unidade	71.250,00
			Total Órgão	2.753.250,00
Órgão: 20 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA				
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			176.250,00

3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		128.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	128.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		48.250,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	48.250,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			50.000,00
4400000000000000000	Investimentos		50.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	50.000,00		
			Total Unidade	226.250,00
Unidade: 002 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			71.250,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		68.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	68.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		3.250,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	3.250,00		
			Total Unidade	71.250,00
			Total Órgão	297.500,00
Órgão: 21 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			895.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		425.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	425.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		470.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	470.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			50.000,00
4400000000000000000	Investimentos		50.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	50.000,00		
			Total Unidade	945.000,00
Unidade: 002 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			88.250,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		85.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	85.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		3.250,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	3.250,00		
			Total Unidade	88.250,00
Unidade: 003 - DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			77.250,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		74.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	74.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		3.250,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	3.250,00		
			Total Unidade	77.250,00
			Total Órgão	1.110.500,00
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025 Listar Analíticas: Não Atualizado Até: 26/11/2024				
Órgão: 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Unidade: 099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
9000000000000000000	Reserva de contingência			432.516,61
9900000000000000000	Reserva de contingência		432.516,61	
9999000000000000000	Reserva de contingência	432.516,61		
			Total Unidade	432.516,61
			Total Órgão	432.516,61
			Total	56.289.017,88
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)				

Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024				
Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa				
Órgão: 1 - LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			1.570.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.337.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	1.337.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		233.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	233.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			155.000,00
4400000000000000000	Investimentos		155.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	155.000,00		
			Total Órgão	1.725.000,00
Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			755.192,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		581.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	581.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		174.192,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	174.192,00		
			Total Órgão	755.192,00
Órgão: 3 - GABINTE DO VICE PREFEITO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			167.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		127.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	127.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		40.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	40.000,00		
			Total Órgão	167.000,00
Órgão: 4 - PROCURADORIA/ADVOCACIA MUNICIPAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			148.250,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		127.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	127.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		21.250,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	21.250,00		
			Total Órgão	148.250,00
Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			4.921.653,29
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		914.513,68	
3190000000000000000	Aplicações diretas	914.513,68		
3200000000000000000	Juros e encargos da dívida		22.442,00	
3290000000000000000	Aplicações diretas	22.442,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		3.984.697,61	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	174.233,20		
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	572.751,87		
3390000000000000000	Aplicações diretas	3.187.712,54		
3395000000000000000	Aplicação direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da lei complementar nº 141, de 2012	50.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			1.099.800,66
4400000000000000000	Investimentos		1.099.800,66	
4490000000000000000	Aplicações diretas	1.099.800,66		
			Total Órgão	6.021.453,95
Órgão: 7 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			296.521,65
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		281.161,15	
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024				

3190000000000000000	Aplicações diretas	281.161,15		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		15.360,50	
3390000000000000000	Aplicações diretas	15.360,50		
			Total Órgão	296.521,65
Órgão: 8 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			143.250,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		128.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	128.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		15.250,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	15.250,00		
			Total Órgão	143.250,00
Órgão: 9 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			403.250,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		379.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	379.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		24.250,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	24.250,00		
			Total Órgão	403.250,00
Órgão: 10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			1.539.830,80
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		583.311,50	
3190000000000000000	Aplicações diretas	583.311,50		
3200000000000000000	Juros e encargos da dívida		350.000,00	
3290000000000000000	Aplicações diretas	350.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		606.519,30	
3390000000000000000	Aplicações diretas	584.077,30		
3395000000000000000	Aplicação direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da lei complementar nº 141, de 2012	22.442,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			1.100.000,00
4600000000000000000	Amortização da dívida		1.100.000,00	
4690000000000000000	Aplicações diretas	1.100.000,00		
			Total Órgão	2.639.830,80
Órgão: 11 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			344.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		324.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	324.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		20.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	20.000,00		
			Total Órgão	344.000,00
Órgão: 12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			2.193.921,28
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		726.018,30	
3190000000000000000	Aplicações diretas	726.018,30		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		1.467.902,98	
3390000000000000000	Aplicações diretas	1.467.902,98		
4000000000000000000	Despesas de capital			184.157,50
4400000000000000000	Investimentos		184.157,50	
4490000000000000000	Aplicações diretas	184.157,50		
			Total Órgão	2.378.078,78
Órgão: 13 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			351.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		331.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	331.000,00		
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024				

330000000000000000	Outras despesas correntes		20.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	20.000,00		
			Total Órgão	351.000,00
Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			12.622.908,20
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		4.119.156,78	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante	104.157,50		
	contrato de rateio			
319000000000000000	Aplicações diretas	4.014.999,28		
330000000000000000	Outras despesas correntes		8.503.751,42	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	5.540.400,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	2.963.351,42		
400000000000000000	Despesas de capital			191.000,00
440000000000000000	Investimentos		191.000,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	12.000,00		
449000000000000000	Aplicações diretas	179.000,00		
			Total Órgão	12.813.908,20
Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.738.600,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.177.000,00	
317300000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da lei complementar nº 141, de 2012	280.000,00		
319000000000000000	Aplicações diretas	897.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.561.600,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	90.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	1.471.600,00		
400000000000000000	Despesas de capital			2.444.442,00
440000000000000000	Investimentos		2.444.442,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	10.000,00		
449000000000000000	Aplicações diretas	2.434.442,00		
			Total Órgão	5.183.042,00
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			15.403.990,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		9.148.600,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	9.148.600,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		6.255.390,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	33.663,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	6.221.727,00		
400000000000000000	Despesas de capital			273.000,00
440000000000000000	Investimentos		273.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	273.000,00		
			Total Órgão	15.676.990,00
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.307.762,89
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.567.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.567.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		740.762,89	
339000000000000000	Aplicações diretas	740.762,89		
400000000000000000	Despesas de capital			136.221,00
440000000000000000	Investimentos		136.221,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	136.221,00		
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024				
			Total Órgão	2.443.983,89
Órgão: 18 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica

3000000000000000000	Despesas correntes			204.500,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		196.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	196.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		8.500,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	8.500,00		
			Total Órgão	204.500,00
Órgão: 19 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			603.250,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		384.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	384.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		219.250,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	219.250,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			2.150.000,00
4400000000000000000	Investimentos		2.150.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	2.150.000,00		
			Total Órgão	2.753.250,00
Órgão: 20 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			247.500,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		196.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	196.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		51.500,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	51.500,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			50.000,00
4400000000000000000	Investimentos		50.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	50.000,00		
			Total Órgão	297.500,00
Órgão: 21 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			1.060.500,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		584.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	584.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		476.500,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	476.500,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			50.000,00
4400000000000000000	Investimentos		50.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	50.000,00		
			Total Órgão	1.110.500,00
Órgão: 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
9000000000000000000	Reserva de contingência			432.516,61
9900000000000000000	Reserva de contingência		432.516,61	
9999000000000000000	Reserva de contingência	432.516,61		
			Total Órgão	432.516,61
			Total	56.289.017,88

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024					
Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF nº 8 de 04/02/1985 - Adendo III.					
Órgão: 1 - LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Unidade: 1 - LEGISLATIVO MUNICIPAL					
0001.0031.0001.1001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CÂMARA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				105.000,00
4400000000000000000	Investimentos			105.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		105.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	105.000,00			
				Total Ação	105.000,00

0001.0031.0001.1002 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNCIPAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
440000000000000000	Investimentos			30.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	30.000,00			
				Total Ação	30.000,00
0001.0031.0001.1003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
				Total Ação	20.000,00
0001.0031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				680.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			497.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		497.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	410.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	87.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			183.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		183.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	20.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	40.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	15.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	51.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	50.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	5.000,00			
				Total Ação	680.000,00
0001.0031.0001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				890.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			840.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		840.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	690.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	150.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	50.000,00			
				Total Ação	890.000,00
				Total Unidade	1.725.000,00
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024					
				Total Órgão	1.725.000,00
Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO					
Unidade: 1 - GABINETE DO PREFEITO					
0004.0122.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				327.442,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			245.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		245.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	45.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			82.442,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		82.442,00		
339014000000000000	Diárias - civil	45.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	22.442,00			

339093000000000000	Indenizações e restituições	15.000,00			
				Total Ação	327.442,00
				Total Unidade	327.442,00
Unidade: 2 - CHEFIA DE GABINETE					
0004.0122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				176.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			128.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		128.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	105.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	23.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			48.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		48.250,00		
339014000000000000	Diárias - civil	25.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	5.000,00			
				Total Ação	176.250,00
				Total Unidade	176.250,00
Unidade: 3 - ASSESSORIA DE IMPRENSA					
0004.0122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVDIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				103.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			80.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	65.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	15.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			23.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		23.250,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	5.000,00			
				Total Ação	103.250,00
				Total Unidade	103.250,00
Unidade: 5 - ASSESSORIA JURÍDICA					
0004.0122.0002.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURIDICA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				148.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			128.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		128.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	105.000,00			
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024					
319013000000000000	Contribuições patronais	23.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			20.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		20.250,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00			
				Total Ação	148.250,00
				Total Unidade	148.250,00
				Total Órgão	755.192,00
Órgão: 3 - GABINTE DO VICE PREFEITO					
Unidade: 1 - GABINTE DO VICE PREFEITO					
0004.0122.0016.2009 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				167.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			127.000,00	

319000000000000000	Aplicações diretas		127.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	105.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	22.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			40.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		40.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	20.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	5.000,00			
				Total Ação	167.000,00
				Total Unidade	167.000,00
				Total Órgão	167.000,00
Órgão: 4 - PROCURADORIA/ADVOCACIA MUNICIPAL					
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL					
0004.0091.0025.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				148.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			127.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		127.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	105.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	22.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			21.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		21.250,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	3.000,00			
				Total Ação	148.250,00
				Total Unidade	148.250,00
				Total Órgão	148.250,00
Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
0004.0122.0017.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.758.301,22
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			563.013,68	
319000000000000000	Aplicações diretas		563.013,68		
319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	50.494,50			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	420.787,50			
319013000000000000	Contribuições patronais	91.731,68			
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			22.442,00	
329000000000000000	Aplicações diretas		22.442,00		
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024					
329093000000000000	Indenizações e restituições	22.442,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.172.845,54	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		103.233,20		
335043000000000000	Subvenções sociais	103.233,20			
339000000000000000	Aplicações diretas		3.019.612,34		
339014000000000000	Diárias - civil	22.442,00			
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	67.326,00			
339030000000000000	Material de consumo	732.667,95			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	40.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.473.104,39			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	336.630,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	70.000,00			
339091000000000000	Sentenças judiciais	250.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	22.442,00			
339500000000000000	Aplicação direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da lei complementar nº 141, de 2012		50.000,00		
339593000000000000	Indenizações e restituições	50.000,00			

4000000000000000000	Despesas de capital				750.000,00
4400000000000000000	Investimentos			750.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		750.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	400.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	300.000,00			
4490610000000000000	Aquisição de imóveis	50.000,00			
				Total Ação	4.508.301,22
0004.0122.0037.2106 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS PARLAMENTARES E EMENDAS DE BANCADA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				98.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			98.000,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		71.000,00		
3350430000000000000	Subvenções sociais	71.000,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		27.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	7.000,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				29.000,00
4400000000000000000	Investimentos			29.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		29.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	29.000,00			
				Total Ação	127.000,00
0010.0301.0037.2106 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS PARLAMENTARES E EMENDAS DE BANCADA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				90.600,22
4400000000000000000	Investimentos			90.600,22	
4490000000000000000	Aplicações diretas		90.600,22		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	90.600,22			
				Total Ação	90.600,22
0010.0302.0037.2106 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS PARLAMENTARES E EMENDAS DE BANCADA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				572.751,87
3300000000000000000	Outras despesas correntes			572.751,87	
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		572.751,87		
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024					
3371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	572.751,87			
				Total Ação	572.751,87
0012.0361.0037.2106 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS PARLAMENTARES E EMENDAS DE BANCADA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				175.200,44
4400000000000000000	Investimentos			175.200,44	
4490000000000000000	Aplicações diretas		175.200,44		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	175.200,44			
				Total Ação	175.200,44
0012.0365.0037.2106 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS PARLAMENTARES E EMENDAS DE BANCADA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				14.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			14.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		14.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	14.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				55.000,00
4400000000000000000	Investimentos			55.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		55.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	55.000,00			
				Total Ação	69.000,00
0015.0451.0037.2106 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS PARLAMENTARES E EMENDAS DE BANCADA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL					

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				75.600,20
330000000000000000	Outras despesas correntes			75.600,20	
339000000000000000	Aplicações diretas		75.600,20		
339030000000000000	Material de consumo	75.600,20			
				Total Ação	75.600,20
0020.0608.0037.2106 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS PARLAMENTARES E EMENDAS DE BANCADA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				45.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			45.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		45.000,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	45.000,00			
				Total Ação	45.000,00
				Total Unidade	5.663.453,95
Unidade: 2 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E FROTAS					
0004.0122.0017.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE PATRIMONIO E FROTAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				88.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			85.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		85.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	70.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	15.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.250,00		
339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
				Total Ação	88.250,00
				Total Unidade	88.250,00
Unidade: 3 - DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
0004.0122.0017.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024					
300000000000000000	Despesas correntes				88.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			85.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		85.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	70.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	15.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.250,00		
339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
				Total Ação	88.250,00
				Total Unidade	88.250,00
Unidade: 4 - DIVISÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS					
0004.0122.0017.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE DOC. OFICIAIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				96.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			96.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		96.500,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	80.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	16.500,00			
				Total Ação	96.500,00
				Total Unidade	96.500,00
Unidade: 5 - DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO, EMPREGO E RENDA					
0023.0332.0017.2050 - DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO, EMPREGO E RENDA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				85.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			85.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		85.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	70.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	15.000,00			

				Total Ação	85.000,00
				Total Unidade	85.000,00
				Total Órgão	6.021.453,95
Órgão: 7 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
0004.0122.0030.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DP. DE RECURSOS HUMANOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				215.771,65
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			203.661,15	
319000000000000000	Aplicações diretas		203.661,15		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	168.315,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	35.346,15			
330000000000000000	Outras despesas correntes			12.110,50	
339000000000000000	Aplicações diretas		12.110,50		
339014000000000000	Diárias - civil	5.610,50			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	6.500,00			
				Total Ação	215.771,65
0004.0122.0030.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA DIVISÃO DE CONTROLE E PROCESOS DO RH					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				80.750,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			77.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		77.500,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	65.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	12.500,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.250,00		
339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
				Total Ação	80.750,00
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024					
				Total Unidade	296.521,65
				Total Órgão	296.521,65
Órgão: 8 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA					
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA					
0004.0124.0027.2018 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				143.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			128.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		128.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	105.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	23.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			15.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		15.250,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00			
				Total Ação	143.250,00
				Total Unidade	143.250,00
				Total Órgão	143.250,00
Órgão: 9 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES					
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES					
0004.0122.0029.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				202.750,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			185.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		185.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	35.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			17.750,00	

339000000000000000	Aplicações diretas		17.750,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	9.750,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	3.000,00			
				Total Ação	202.750,00
				Total Unidade	202.750,00
Unidade: 2 - DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS					
0004.0122.0029.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMETNO DE COMPRAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				100.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			97.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		97.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	80.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	17.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.250,00		
339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
				Total Ação	100.250,00
				Total Unidade	100.250,00
Unidade: 3 - DIVISÃO DE ALMOXARIFADO					
0004.0122.0029.2022 - DIVISÃO DE ALMOXARIFADO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				100.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			97.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		97.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	80.000,00			
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024					
319013000000000000	Contribuições patronais	17.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.250,00		
339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
				Total Ação	100.250,00
				Total Unidade	100.250,00
				Total Órgão	403.250,00
Órgão: 10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA					
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA					
0004.0123.0024.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DA FAZENDA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				934.997,25
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			195.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		195.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	160.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	35.000,00			
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			350.000,00	
329000000000000000	Aplicações diretas		350.000,00		
329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	200.000,00			
329022000000000000	Outros encargos sobre a dívida por contrato	150.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			389.997,25	
339000000000000000	Aplicações diretas		367.555,25		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	9.750,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	350.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	2.805,25			
339500000000000000	Aplicação direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da lei complementar nº 141, de 2012		22.442,00		
339593000000000000	Indenizações e restituições	22.442,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.100.000,00
460000000000000000	Amortização da dívida			1.100.000,00	
469000000000000000	Aplicações diretas		1.100.000,00		
469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	1.100.000,00			

				Total Ação	2.034.997,25
0004.0123.0024.2104 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS A PROPORCIONAR SUPORTE PARA EMENDAS PARLAMENTARES - EMENDAS DE BANCADA.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				203.850,50
330000000000000000	Outras despesas correntes			203.850,50	
339000000000000000	Aplicações diretas		203.850,50		
339030000000000000	Material de consumo	203.850,50			
				Total Ação	203.850,50
				Total Unidade	2.238.847,75
Unidade: 2 - DIVISÃO DE CADASTROS					
0004.0123.0024.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIV. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				224.187,40
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			217.687,40	
319000000000000000	Aplicações diretas		217.687,40		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	179.536,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	38.151,40			
330000000000000000	Outras despesas correntes			6.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		6.500,00		
339046000000000000	Auxílio-alimentação	6.500,00			
				Total Ação	224.187,40
				Total Unidade	224.187,40
Unidade: 3 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024					
0004.0123.0024.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIV. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				176.795,65
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			170.624,10	
319000000000000000	Aplicações diretas		170.624,10		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	147.060,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	23.564,10			
330000000000000000	Outras despesas correntes			6.171,55	
339000000000000000	Aplicações diretas		6.171,55		
339046000000000000	Auxílio-alimentação	6.171,55			
				Total Ação	176.795,65
				Total Unidade	176.795,65
				Total Órgão	2.639.830,80
Órgão: 11 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
0004.0122.0022.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DE CONTABILIDADE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				294.750,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			278.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		278.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	230.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	48.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			16.750,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		16.750,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	9.750,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00			
				Total Ação	294.750,00
				Total Unidade	294.750,00
Unidade: 2 - DIVISÃO DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES					
0004.0122.0022.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIV. DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				49.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			46.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		46.000,00		

3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	38.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	8.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			3.250,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		3.250,00		
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
				Total Ação	49.250,00
				Total Unidade	49.250,00
				Total Órgão	344.000,00
Órgão: 12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					
Unidade: 1 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					
0020.0608.0003.2026 - MANUT. DAS ATIV. DP. DE AGRIC, PECUARIA E MEIO AMBIENTE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				406.606,57
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			243.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		243.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	43.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			163.606,57	
3390000000000000000	Aplicações diretas		163.606,57		
3390140000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	50.000,00			
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024					
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	84.240,27			
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	21.000,00			
3390930000000000000	Indenizações e restituições	3.366,30			
4000000000000000000	Despesas de capital				100.000,00
4400000000000000000	Investimentos			100.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
				Total Ação	506.606,57
				Total Unidade	506.606,57
Unidade: 2 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
0020.0608.0003.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DP DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				281.518,30
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			138.018,30	
3190000000000000000	Aplicações diretas		138.018,30		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	113.332,10			
3190130000000000000	Contribuições patronais	24.686,20			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			143.500,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		143.500,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	20.000,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	70.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00			
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	6.500,00			
3390930000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				22.442,00
4400000000000000000	Investimentos			22.442,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		22.442,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	22.442,00			
				Total Ação	303.960,30
				Total Unidade	303.960,30
Unidade: 3 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE					
0018.0541.0003.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SÓLIDOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				665.610,21
3300000000000000000	Outras despesas correntes			665.610,21	
3390000000000000000	Aplicações diretas		665.610,21		

339030000000000000	Material de consumo	6.732,60			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	658.877,61			
				Total Ação	665.610,21
0020.0608.0003.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				111.936,20
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			80.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	65.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	15.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			31.936,20	
339000000000000000	Aplicações diretas		31.936,20		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	13.465,20			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.221,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.610,50
440000000000000000	Investimentos			5.610,50	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.610,50		
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024					
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.610,50			
				Total Ação	117.546,70
				Total Unidade	783.156,91
Unidade: 4 - DIVISÃO DE CAD. PRODUTOR E FISCALIZ. DO SETOR PRIMÁRIO					
0020.0608.0003.2029 - MANUT. DAS ATIV. DA DIV. DE CAD. E FISCALIZ. DO SETOR PRIMÁRIO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				83.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			80.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	65.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	15.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.250,00		
339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
				Total Ação	83.250,00
				Total Unidade	83.250,00
Unidade: 5 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR					
0020.0608.0003.2048 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				645.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			185.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		185.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	35.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			460.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		460.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	300.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				56.105,00
440000000000000000	Investimentos			56.105,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		56.105,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	56.105,00			
				Total Ação	701.105,00
				Total Unidade	701.105,00
				Total Órgão	2.378.078,78
Órgão: 13 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA					
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA					

0004.0451.0028.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DE ENGENHARIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				252.750,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			236.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		236.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	180.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	56.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			16.750,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		16.750,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	9.750,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00			
				Total Ação	252.750,00
				Total Unidade	252.750,00
Unidade: 2 - DIVISÃO DE PROJETOS TÉCNICOS					
0004.0451.0028.2032 - MANUT. DAS ATIV. DA DIV. DE PROJETOS TÉCNICOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				98.250,00
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024					
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			95.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		95.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	80.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	15.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.250,00		
339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
				Total Ação	98.250,00
				Total Unidade	98.250,00
				Total Órgão	351.000,00
Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE					
0010.0301.0005.1005 - REFORMAS DAS UNIDADES DE SAÚDE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	10.000,00			
				Total Ação	10.000,00
0010.0301.0005.2034 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.094.542,50
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.200.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		2.200.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.800.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	400.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			894.542,50	
339000000000000000	Aplicações diretas		894.542,50		
339014000000000000	Diárias - civil	22.269,00			
339030000000000000	Material de consumo	108.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	11.221,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	200.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	22.442,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	305.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	5.610,50			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	200.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	20.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				26.000,00
440000000000000000	Investimentos			26.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		26.000,00		

449052000000000000	Equipamentos e material permanente	26.000,00			
				Total Ação	3.120.542,50
				Total Unidade	3.130.542,50
Unidade: 2 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE					
0010.0301.0006.2036 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.250.133,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.514.010,28	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.514.010,28		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.324.260,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	189.750,28			
330000000000000000	Outras despesas correntes			736.122,72	
339000000000000000	Aplicações diretas		736.122,72		
339014000000000000	Diárias - civil	15.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	100.451,22			
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024					
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	405.671,50			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	40.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
				Total Ação	2.270.133,00
0010.0301.0006.2100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESTADUAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.121.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			200.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			921.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		921.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	16.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	328.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	217.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	25.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				33.000,00
440000000000000000	Investimentos			33.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		33.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	33.000,00			
				Total Ação	1.154.000,00
0010.0302.0007.2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ESTADUAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				90.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			90.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		90.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.000,00			
				Total Ação	90.000,00
0010.0302.0007.2046 - MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.644.557,50

3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			104.157,50	
3171000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		104.157,50		
3171700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	104.157,50			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			5.540.400,00	
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		5.540.400,00		
3371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	5.540.400,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				12.000,00
4400000000000000000	Investimentos			12.000,00	

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024					
4471000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		12.000,00		
4471700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	12.000,00			
Total Ação					5.656.557,50
0010.0302.0007.2102 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FEDERAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				152.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			152.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		152.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	22.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	130.000,00			
Total Ação					152.000,00
0010.0303.0008.2047 - MANUT. DO PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ESTADUAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				37.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			37.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		37.000,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	15.000,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				38.000,00
4400000000000000000	Investimentos			38.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		38.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	18.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
Total Ação					75.000,00
0010.0303.0008.2103 - MANUT. DO PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FEDERAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				30.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	10.000,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				22.000,00
4400000000000000000	Investimentos			22.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		22.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	22.000,00			
Total Ação					52.000,00
0010.0305.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ESTADUAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				39.686,20
3300000000000000000	Outras despesas correntes			39.686,20	
3390000000000000000	Aplicações diretas		39.686,20		
3390140000000000000	Diárias - civil	2.244,20			
3390300000000000000	Material de consumo	22.442,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00			

339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
Total Ação					44.686,20
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024					
0010.0305.0009.2051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FEDERAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				163.989,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			100.989,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		100.989,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	78.547,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	22.442,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			63.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		63.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	20.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	3.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				25.000,00
440000000000000000	Investimentos			25.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		25.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	25.000,00			
Total Ação					188.989,00
Total Unidade					9.683.365,70
Total Órgão					12.813.908,20
Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO					
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO					
0015.0451.0004.2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.215.100,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			750.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		750.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	600.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	150.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.465.100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.465.100,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	679.854,60			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	695.245,40			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	80.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.434.442,00
440000000000000000	Investimentos			2.434.442,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.434.442,00		
449051000000000000	Obras e instalações	2.200.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	234.442,00			
Total Ação					4.649.542,00
0026.0782.0004.2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PINHAIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				370.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			280.000,00	
317300000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da lei complementar nº 141, de 2012		280.000,00		
317370000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	280.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			90.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		90.000,00		

337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	90.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024					
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		10.000,00		
447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	10.000,00			
Total Ação					380.000,00
Total Unidade					5.029.542,00
Unidade: 5 - DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS					
0015.0846.0004.2083 - DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				82.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			79.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		79.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	65.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	14.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.250,00		
339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
Total Ação					82.250,00
Total Unidade					82.250,00
Unidade: 6 - DIVISÃO DE LOGÍSTICA E SUPORTE ÀS EQUIPES DE TRABALHO					
0015.0846.0004.2084 - DIVISÃO DE LOGÍSTICA E SUPORTE ÀS EQUIPES DE TRABALHO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				71.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			68.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		68.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	55.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	13.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.250,00		
339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
Total Ação					71.250,00
Total Unidade					71.250,00
Total Órgão					5.183.042,00
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO					
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO,					
ESPORTE, CULTURA E TURISMO					
0012.0361.0021.1006 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS ESCOLAS MUNICIPAIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	50.000,00			
Total Ação					50.000,00
0012.0361.0021.2057 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				9.608.692,81
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			5.692.600,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		5.692.600,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.187.958,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	1.504.642,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.916.092,81	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		33.663,00		
335043000000000000	Subvenções sociais	33.663,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		3.882.429,81		
339014000000000000	Diárias - civil	19.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	782.210,00			
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					

Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024					
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	593.663,08			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.800,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.146.756,73			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	320.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				68.000,00
440000000000000000	Investimentos			68.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		68.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	68.000,00			
Total Ação					9.676.692,81
Total Unidade					9.726.692,81
Unidade: 2 - DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO					
0013.0392.0011.2059 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				136.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			78.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		78.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	65.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	13.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			58.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		58.250,00		
339014000000000000	Diárias - civil	3.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	15.000,00			
339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
Total Ação					146.250,00
Total Unidade					146.250,00
Unidade: 5 - DIVISÃO DE ESPORTES					
0027.0812.0014.1008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
Total Ação					50.000,00
0027.0812.0014.2064 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				394.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			200.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	50.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			194.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		194.500,00		
339014000000000000	Diárias - civil	10.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	20.000,00			
339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	80.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.000,00			
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					

Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024					
339046000000000000	Auxílio-alimentação	6.500,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	3.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				40.000,00
440000000000000000	Investimentos			40.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		40.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	30.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
Total Ação					434.500,00
Total Unidade					484.500,00
Unidade: 7 - DIVISÃO DE TREINAMENTO TÉCNICO DESPORTIVO					
0027.0812.0014.2065 - DIVISÃO DE TREINAMENTO TÉCNICO DESPORTIVO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				121.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			78.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		78.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	65.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	13.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			43.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		43.250,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
Total Ação					126.250,00
Total Unidade					126.250,00
Unidade: 8 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
0012.0365.0021.2105 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.143.297,19
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.100.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		3.100.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.550.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	550.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.043.297,19	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.043.297,19		
339030000000000000	Material de consumo	321.634,19			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	333.663,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.188.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	200.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
Total Ação					5.193.297,19
Total Unidade					5.193.297,19
Total Órgão					15.676.990,00
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
0008.0243.0023.2066 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.002.512,89
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			720.000,00	
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024					
319000000000000000	Aplicações diretas		720.000,00		

319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	600.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	120.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			282.512,89	
339000000000000000	Aplicações diretas		282.512,89		
339014000000000000	Diárias - civil	15.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	61.715,50			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	105.797,39			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	45.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				11.221,00
440000000000000000	Investimentos			11.221,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		11.221,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	11.221,00			
Total Ação					1.013.733,89
0008.0244.0023.1009 - REFORMA DAS EDIFICAÇÕES DA AÇÃO SOCIAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
440000000000000000	Investimentos			30.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	30.000,00			
Total Ação					30.000,00
Total Unidade					1.043.733,89
Unidade: 2 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA					
0008.0244.0023.2071 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSITÊNCIA JURÍDICA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				93.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			90.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		90.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	75.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	15.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.250,00		
339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
Total Ação					93.250,00
Total Unidade					93.250,00
Unidade: 3 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS					
0008.0243.0018.2072 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ESTADUAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				204.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			104.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		104.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	84.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	20.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			100.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	15.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	20.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024					
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		

4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
Total Ação					224.000,00
0008.0243.0018.2073 - MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FEDERAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				281.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			121.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		121.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	21.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			160.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		160.000,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	15.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	30.000,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
3390930000000000000	Indenizações e restituições	5.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				45.000,00
4400000000000000000	Investimentos			45.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		45.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	45.000,00			
Total Ação					326.000,00
0008.0243.0019.2075 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				54.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			54.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		54.000,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	7.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	10.000,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
3390930000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
4400000000000000000	Investimentos			10.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
Total Ação					64.000,00
0008.0243.0023.2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				263.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			220.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		220.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	180.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	40.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			43.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		43.000,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	15.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	15.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
3390930000000000000	Indenizações e restituições	3.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024					
4400000000000000000	Investimentos			5.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
Total Ação					268.000,00
0008.0244.0023.2079 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

3000000000000000000	Despesas correntes				85.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			85.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		85.000,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	17.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	24.000,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição	10.000,00			
	gratuita				
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10.000,00			
3390930000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				15.000,00
4400000000000000000	Investimentos			15.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00			
Total Ação					100.000,00
Total Unidade					982.000,00
Unidade: 4 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
0008.0244.0023.2055 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				111.250,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			108.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		108.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	90.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	18.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			3.250,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		3.250,00		
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
Total Ação					111.250,00
Total Unidade					111.250,00
Unidade: 5 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇA E IDOSO					
0008.0244.0023.2054 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E IDOSOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				71.250,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			68.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		68.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	55.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	13.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			3.250,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		3.250,00		
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
Total Ação					71.250,00
Total Unidade					71.250,00
Unidade: 6 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS					
0008.0244.0023.2067 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				71.250,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			68.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		68.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	55.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	13.000,00			
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024					
3300000000000000000	Outras despesas correntes			3.250,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		3.250,00		
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
Total Ação					71.250,00
Total Unidade					71.250,00
Unidade: 7 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS					
0008.0244.0023.2082 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

300000000000000000	Despesas correntes				71.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			68.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		68.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	55.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	13.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.250,00		
339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
Total Ação					71.250,00
Total Unidade					71.250,00
Total Órgão					2.443.983,89
Órgão: 18 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA					
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA					
0016.0482.0036.2094 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				133.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			128.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		128.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	105.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	23.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		5.250,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
Total Ação					133.250,00
Total Unidade					133.250,00
Unidade: 2 - DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					
0016.0481.0036.2095 - DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				71.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			68.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		68.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	55.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	13.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.250,00		
339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
Total Ação					71.250,00
Total Unidade					71.250,00
Total Órgão					204.500,00
Órgão: 19 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO					
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO					
0015.0452.0033.2085 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				389.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			180.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		180.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00			
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024					
319013000000000000	Contribuições patronais	30.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			209.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		209.500,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	100.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	7.500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.150.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.150.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.150.000,00		

449051000000000000	Obras e instalações	2.100.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
Total Ação					2.539.500,00
Total Unidade					2.539.500,00
Unidade: 2 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE DISTRITOS E LOCALIDADES RURAIS					
0015.0452.0033.2086 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE DISTRITOS E LOCALIDADES RURAIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				71.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			68.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		68.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	55.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	13.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.250,00		
339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
Total Ação					71.250,00
Total Unidade					71.250,00
Unidade: 3 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS					
0026.0782.0033.2087 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				71.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			68.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		68.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	55.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	13.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.250,00		
339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
Total Ação					71.250,00
Total Unidade					71.250,00
Unidade: 4 - DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO DISTRITO					
0015.0452.0033.2088 - DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO DISTRITO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				71.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			68.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		68.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	55.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	13.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.250,00		
339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
Total Ação					71.250,00
Total Unidade					71.250,00
Total Órgão					2.753.250,00
Órgão: 20 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA					
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA					
0026.0845.0034.2089 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA					
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				176.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			128.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		128.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	105.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	23.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			48.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		48.250,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			

339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
Total Ação					226.250,00
Total Unidade					226.250,00
Unidade: 2 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIO					
0026.0846.0034.2090 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				71.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			68.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		68.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	55.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	13.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.250,00		
339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
Total Ação					71.250,00
Total Unidade					71.250,00
Total Órgão					297.500,00
Órgão: 21 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					
0015.0452.0035.2091 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				895.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			425.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		425.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	360.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	65.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			470.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		470.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	300.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	15.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
Total Ação					945.000,00
Total Unidade					945.000,00
Unidade: 2 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					
0015.0451.0035.2092 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024					
300000000000000000	Despesas correntes				88.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			85.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		85.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	70.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	15.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.250,00		
339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
Total Ação					88.250,00
Total Unidade					88.250,00
Unidade: 3 - DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS					
0015.0452.0035.2093 - DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS					

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				77.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			74.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		74.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	14.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.250,00		
339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
Total Ação					77.250,00
Total Unidade					77.250,00
Total Órgão					1.110.500,00
Órgão: 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Unidade: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
0099.0999.0099.2099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
900000000000000000	Reserva de contingência				432.516,61
990000000000000000	Reserva de contingência			432.516,61	
999000000000000000	Reserva de contingência		432.516,61		
999999000000000000	Reserva de contingência	432.516,61			
Total Ação					432.516,61
Total Unidade					432.516,61
Total Órgão					432.516,61
Total					56.289.017,88

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2025

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
100000000000000000	Receitas correntes			54.064.575,88
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		4.938.100,00	
111000000000000000	Impostos	4.270.000,00		
112000000000000000	Taxas	648.100,00		
113000000000000000	Contribuição de melhoria	20.000,00		
120000000000000000	Contribuições		327.000,00	
124000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	327.000,00		
130000000000000000	Receita patrimonial		1.201.800,00	
131000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	20.000,00		
132000000000000000	Valores mobiliários	1.181.800,00		
160000000000000000	Receita de serviços		22.000,00	
169000000000000000	Outros serviços	22.000,00		
170000000000000000	Transferências correntes		47.515.675,88	
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	26.097.641,50		
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	(1.025.000,00)		
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	18.206.034,38		
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	(708.000,00)		
175000000000000000	Transferências de outras instituições públicas	4.910.000,00		
179000000000000000	Demais transferências correntes	35.000,00		
190000000000000000	Outras receitas correntes		60.000,00	
192000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	60.000,00		
200000000000000000	Receitas de capital			2.224.442,00
210000000000000000	Operações de crédito		2.000.000,00	
211000000000000000	Operações de crédito - mercado interno	2.000.000,00		
220000000000000000	Alienação de bens		224.442,00	
221000000000000000	Alienação de bens móveis	224.442,00		
Total				**56.289.017,88**
Nota Explicativa:				

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025 Listar Analíticas: Não Atualizado Até: 26/11/2024				
ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			48.022.880,11
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			23.210.761,41
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		104.157,50	
317300000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		280.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		22.826.603,91	
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			372.442,00
329000000000000000	Aplicações diretas		372.442,00	
330000000000000000	Outras despesas correntes			24.439.676,70
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		207.896,20	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		6.203.151,87	
339000000000000000	Aplicações diretas		17.956.186,63	
339500000000000000	Aplicação direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e		72.442,00	
400000000000000000	Despesas de capital			7.833.621,16
440000000000000000	Investimentos			6.733.621,16
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		22.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		6.711.621,16	
460000000000000000	Amortização da dívida			1.100.000,00
469000000000000000	Aplicações diretas		1.100.000,00	
900000000000000000	Reserva de contingência			432.516,61
990000000000000000	Reserva de contingência			432.516,61
999900000000000000	Reserva de contingência		432.516,61	
Total				56.289.017,88

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2025 Listar Vínculos: Não					
Anexo 4 da Lei 4.320/64 - Natureza da Despesa					
Órgão: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Unidade: 001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL					
0001.0031.0001.1001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CÂMARA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				105.000,00
440000000000000000	Investimentos			105.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		105.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	105.000,00			
Total Ação					105.000,00
0001.0031.0001.1002 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNCIPAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
440000000000000000	Investimentos			30.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	30.000,00			
Total Ação					30.000,00
0001.0031.0001.1003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
Total Ação					20.000,00
0001.0031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				680.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			497.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		497.000,00		

319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	410.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	87.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			183.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		183.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	20.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	40.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	15.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	51.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	50.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	5.000,00			
Total Ação					680.000,00
0001.0031.0001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				890.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			840.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		840.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	690.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	150.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	50.000,00			
Total Ação					890.000,00
Total Unidade					1.725.000,00
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2025 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Total Orgão					1.725.000,00
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO					
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO					
0004.0122.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				327.442,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			245.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		245.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	45.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			82.442,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		82.442,00		
339014000000000000	Diárias - civil	45.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	22.442,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	15.000,00			
Total Ação					327.442,00
Total Unidade					327.442,00
Unidade: 002 - CHEFIA DE GABINETE					
0004.0122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				176.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			128.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		128.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	105.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	23.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			48.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		48.250,00		
339014000000000000	Diárias - civil	25.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	5.000,00			
Total Ação					176.250,00
Total Unidade					176.250,00

Unidade: 003 - ASSESSORIA DE IMPRENSA					
0004.0122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVDIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				103.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			80.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	65.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	15.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			23.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		23.250,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	5.000,00			
Total Ação					103.250,00
Total Unidade					103.250,00
Unidade: 005 - ASSESSORIA JURÍDICA					
0004.0122.0002.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURIDICA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				148.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			128.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		128.000,00		
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2025 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO					
Unidade: 005 - ASSESSORIA JURÍDICA					
0004.0122.0002.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURIDICA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	105.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	23.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			20.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		20.250,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00			
Total Ação					148.250,00
Total Unidade					148.250,00
Total Orgão					755.192,00
Órgão: 03 - GABINTE DO VICE PREFEITO					
Unidade: 001 - GABINTE DO VICE PREFEITO					
0004.0122.0016.2009 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				167.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			127.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		127.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	105.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	22.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			40.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		40.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	20.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	5.000,00			
Total Ação					167.000,00
Total Unidade					167.000,00
Total Orgão					167.000,00
Órgão: 04 - PROCURADORIA/ADVOCACIA MUNICIPAL					
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL					
0004.0091.0025.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				148.250,00

3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			127.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		127.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	105.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	22.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			21.250,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		21.250,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00			
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
3390930000000000000	Indenizações e restituições	3.000,00			
Total Ação					148.250,00
Total Unidade					148.250,00
Total Orgão					148.250,00
Órgão: 06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
0004.0122.0017.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				3.758.301,22
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			563.013,68	
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2025 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
0004.0122.0017.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3190000000000000000	Aplicações diretas		563.013,68		
3190300000000000000	Pensões do RPPS e do militar	50.494,50			
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	420.787,50			
3190130000000000000	Contribuições patronais	91.731,68			
3200000000000000000	Juros e encargos da dívida			22.442,00	
3290000000000000000	Aplicações diretas		22.442,00		
3290930000000000000	Indenizações e restituições	22.442,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			3.172.845,54	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		103.233,20		
3350430000000000000	Subvenções sociais	103.233,20			
3390000000000000000	Aplicações diretas		3.019.612,34		
3390140000000000000	Diárias - civil	22.442,00			
3390180000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	67.326,00			
3390300000000000000	Material de consumo	732.667,95			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	40.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.473.104,39			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	336.630,00			
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	70.000,00			
3390910000000000000	Sentenças judiciais	250.000,00			
3390930000000000000	Indenizações e restituições	22.442,00			
3395000000000000000	Aplicação direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da lei complementar nº 141, de 2012		50.000,00		
3395930000000000000	Indenizações e restituições	50.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				750.000,00
4400000000000000000	Investimentos			750.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		750.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	400.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	300.000,00			
4490610000000000000	Aquisição de imóveis	50.000,00			
Total Ação					4.508.301,22
0004.0122.0037.2106 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS PARLAMENTARES E EMENDAS DE BANCADA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				98.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			98.000,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		71.000,00		
3350430000000000000	Subvenções sociais	71.000,00			

3390000000000000000	Aplicações diretas		27.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	7.000,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				29.000,00
4400000000000000000	Investimentos			29.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		29.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	29.000,00			
Total Ação					127.000,00
0010.0301.0037.2106 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS PARLAMENTARES E EMENDAS DE BANCADA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				90.600,22
4400000000000000000	Investimentos			90.600,22	
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2025 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
0010.0301.0037.2106 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS PARLAMENTARES E EMENDAS DE BANCADA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4490000000000000000	Aplicações diretas		90.600,22		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	90.600,22			
Total Ação					90.600,22
0010.0302.0037.2106 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS PARLAMENTARES E EMENDAS DE BANCADA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				572.751,87
3300000000000000000	Outras despesas correntes			572.751,87	
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		572.751,87		
3371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	572.751,87			
Total Ação					572.751,87
0012.0361.0037.2106 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS PARLAMENTARES E EMENDAS DE BANCADA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				175.200,44
4400000000000000000	Investimentos			175.200,44	
4490000000000000000	Aplicações diretas		175.200,44		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	175.200,44			
Total Ação					175.200,44
0012.0365.0037.2106 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS PARLAMENTARES E EMENDAS DE BANCADA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				14.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			14.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		14.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	14.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				55.000,00
4400000000000000000	Investimentos			55.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		55.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	55.000,00			
Total Ação					69.000,00
0015.0451.0037.2106 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS PARLAMENTARES E EMENDAS DE BANCADA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				75.600,20
3300000000000000000	Outras despesas correntes			75.600,20	
3390000000000000000	Aplicações diretas		75.600,20		
3390300000000000000	Material de consumo	75.600,20			
Total Ação					75.600,20
0020.0608.0037.2106 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS PARLAMENTARES E EMENDAS DE BANCADA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				45.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			45.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		45.000,00		
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	45.000,00			
Total Ação					45.000,00
Total Unidade					5.663.453,95

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2025 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Unidade: 002 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E FROTAS					
0004.0122.0017.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE PATRIMONIO E FROTAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				88.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			85.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		85.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	70.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	15.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.250,00		
339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
Total Ação					88.250,00
Total Unidade					88.250,00
Unidade: 003 - DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
0004.0122.0017.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				88.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			85.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		85.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	70.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	15.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.250,00		
339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
Total Ação					88.250,00
Total Unidade					88.250,00
Unidade: 004 - DIVISÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS					
0004.0122.0017.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE DOC. OFICIAIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				96.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			96.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		96.500,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	80.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	16.500,00			
Total Ação					96.500,00
Total Unidade					96.500,00
Unidade: 005 - DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO, EMPREGO E RENDA					
0023.0332.0017.2050 - DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO, EMPREGO E RENDA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				85.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			85.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		85.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	70.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	15.000,00			
Total Ação					85.000,00
Total Unidade					85.000,00
Total Orgão					6.021.453,95
Órgão: 07 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
0004.0122.0030.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DP. DE RECURSOS HUMANOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				215.771,65
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			203.661,15	
319000000000000000	Aplicações diretas		203.661,15		

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA
Planejamento e Orçamento

Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2025 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 07 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
0004.0122.0030.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DP. DE RECURSOS HUMANOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	168.315,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	35.346,15			
330000000000000000	Outras despesas correntes			12.110,50	
339000000000000000	Aplicações diretas		12.110,50		
339014000000000000	Diárias - civil	5.610,50			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	6.500,00			
				Total Ação	215.771,65
0004.0122.0030.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA DIVISÃO DE CONTROLE E PROCESOS DO RH					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				80.750,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			77.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		77.500,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	65.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	12.500,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.250,00		
339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
				Total Ação	80.750,00
				Total Unidade	296.521,65
				Total Orgão	296.521,65
Órgão: 08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA					
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA					
0004.0124.0027.2018 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				143.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			128.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		128.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	105.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	23.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			15.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		15.250,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00			
				Total Ação	143.250,00
				Total Unidade	143.250,00
				Total Orgão	143.250,00
Órgão: 09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES					
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES					
0004.0122.0029.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				202.750,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			185.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		185.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	35.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			17.750,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		17.750,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	9.750,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	3.000,00			
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2025 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES					

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES					
0004.0122.0029.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
				Total Ação	202.750,00
				Total Unidade	202.750,00
Unidade: 002 - DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS					
0004.0122.0029.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMETNO DE COMPRAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				100.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			97.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		97.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	80.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	17.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.250,00		
339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
				Total Ação	100.250,00
				Total Unidade	100.250,00
Unidade: 003 - DIVISÃO DE ALMOXARIFADO					
0004.0122.0029.2022 - DIVISÃO DE ALMOXARIFADO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				100.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			97.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		97.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	80.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	17.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.250,00		
339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
				Total Ação	100.250,00
				Total Unidade	100.250,00
				Total Orgão	403.250,00
Órgão: 10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA					
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA					
0004.0123.0024.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DA FAZENDA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				934.997,25
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			195.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		195.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	160.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	35.000,00			
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			350.000,00	
329000000000000000	Aplicações diretas		350.000,00		
329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	200.000,00			
329022000000000000	Outros encargos sobre a dívida por contrato	150.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			389.997,25	
339000000000000000	Aplicações diretas		367.555,25		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	9.750,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	350.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	2.805,25			
339500000000000000	Aplicação direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da lei complementar nº 141, de 2012		22.442,00		
339593000000000000	Indenizações e restituições	22.442,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.100.000,00
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2025 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA					
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA					
0004.0123.0024.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DA FAZENDA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
460000000000000000	Amortização da dívida			1.100.000,00	

469000000000000000	Aplicações diretas		1.100.000,00		
469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	1.100.000,00			
				Total Ação	2.034.997,25
0004.0123.0024.2104 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS A PROPORCIONAR SUPORTE PARA					
EMENDAS PARLAMENTARES - EMENDAS DE BANCADA.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				203.850,50
330000000000000000	Outras despesas correntes			203.850,50	
339000000000000000	Aplicações diretas		203.850,50		
339030000000000000	Material de consumo	203.850,50			
				Total Ação	203.850,50
				Total Unidade	2.238.847,75
Unidade: 002 - DIVISÃO DE CADASTROS					
0004.0123.0024.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIV. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				224.187,40
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			217.687,40	
319000000000000000	Aplicações diretas		217.687,40		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	179.536,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	38.151,40			
330000000000000000	Outras despesas correntes			6.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		6.500,00		
339046000000000000	Auxílio-alimentação	6.500,00			
				Total Ação	224.187,40
				Total Unidade	224.187,40
Unidade: 003 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
0004.0123.0024.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIV. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				176.795,65
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			170.624,10	
319000000000000000	Aplicações diretas		170.624,10		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	147.060,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	23.564,10			
330000000000000000	Outras despesas correntes			6.171,55	
339000000000000000	Aplicações diretas		6.171,55		
339046000000000000	Auxílio-alimentação	6.171,55			
				Total Ação	176.795,65
				Total Unidade	176.795,65
				Total Orgão	2.639.830,80
Órgão: 11 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
0004.0122.0022.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DE CONTABILIDADE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				294.750,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			278.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		278.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	230.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	48.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			16.750,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		16.750,00		
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2025 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 11 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
0004.0122.0022.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DE CONTABILIDADE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	9.750,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00			
				Total Ação	294.750,00
				Total Unidade	294.750,00

Unidade: 002 - DIVISÃO DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES					
0004.0122.0022.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIV. DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				49.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			46.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		46.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	38.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	8.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.250,00		
339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
				Total Ação	49.250,00
				Total Unidade	49.250,00
				Total Orgão	344.000,00
Órgão: 12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					
Unidade: 001 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					
0020.0608.0003.2026 - MANUT. DAS ATIV. DP. DE AGRIC, PECUARIA E MEIO AMBIENTE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				406.606,57
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			243.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		243.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	43.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			163.606,57	
339000000000000000	Aplicações diretas		163.606,57		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	50.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	84.240,27			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	21.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	3.366,30			
400000000000000000	Despesas de capital				100.000,00
440000000000000000	Investimentos			100.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
				Total Ação	506.606,57
				Total Unidade	506.606,57
Unidade: 002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
0020.0608.0003.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DP DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				281.518,30
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			138.018,30	
319000000000000000	Aplicações diretas		138.018,30		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	113.332,10			
319013000000000000	Contribuições patronais	24.686,20			
330000000000000000	Outras despesas correntes			143.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		143.500,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2025 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					
Unidade: 002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
0020.0608.0003.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DP DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339030000000000000	Material de consumo	20.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	70.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	6.500,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				22.442,00
440000000000000000	Investimentos			22.442,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		22.442,00		

449052000000000000	Equipamentos e material permanente	22.442,00			
				Total Ação	303.960,30
				Total Unidade	303.960,30
Unidade: 003 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE					
0018.0541.0003.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SÓLIDOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				665.610,21
330000000000000000	Outras despesas correntes			665.610,21	
339000000000000000	Aplicações diretas		665.610,21		
339030000000000000	Material de consumo	6.732,60			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	658.877,61			
				Total Ação	665.610,21
0020.0608.0003.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				111.936,20
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			80.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	65.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	15.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			31.936,20	
339000000000000000	Aplicações diretas		31.936,20		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	13.465,20			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.221,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.610,50
440000000000000000	Investimentos			5.610,50	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.610,50		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.610,50			
				Total Ação	117.546,70
				Total Unidade	783.156,91
Unidade: 004 - DIVISÃO DE CAD. PRODUTOR E FISCALIZ. DO SETOR PRIMÁRIO					
0020.0608.0003.2029 - MANUT. DAS ATIV. DA DIV. DE CAD. E FISCALIZ. DO SETOR PRIMÁRIO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				83.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			80.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	65.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	15.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.250,00		
339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
				Total Ação	83.250,00
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA Pág 12 / 27					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2025 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					
Unidade: 004 - DIVISÃO DE CAD. PRODUTOR E FISCALIZ. DO SETOR PRIMÁRIO					
				Total Unidade	83.250,00
Unidade: 005 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR					
0020.0608.0003.2048 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				645.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			185.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		185.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	35.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			460.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		460.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	300.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00			

3390460000000000000	Auxílio-alimentação	10.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				56.105,00
4400000000000000000	Investimentos			56.105,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		56.105,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	56.105,00			
				Total Ação	701.105,00
				Total Unidade	701.105,00
				Total Orgão	2.378.078,78
Órgão: 13 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA					
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA					
0004.0451.0028.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DE ENGENHARIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				252.750,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			236.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		236.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	180.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	56.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			16.750,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		16.750,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	9.750,00			
3390930000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00			
				Total Ação	252.750,00
				Total Unidade	252.750,00
Unidade: 002 - DIVISÃO DE PROJETOS TÉCNICOS					
0004.0451.0028.2032 - MANUT. DAS ATIV. DA DIV. DE PROJETOS TÉCNICOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				98.250,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			95.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		95.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	80.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	15.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			3.250,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		3.250,00		
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
				Total Ação	98.250,00
				Total Unidade	98.250,00
				Total Orgão	351.000,00
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2025 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade: 001 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE					
0010.0301.0005.1005 - REFORMAS DAS UNIDADES DE SAÚDE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
4400000000000000000	Investimentos			10.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	10.000,00			
				Total Ação	10.000,00
0010.0301.0005.2034 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				3.094.542,50
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.200.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		2.200.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.800.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	400.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			894.542,50	
3390000000000000000	Aplicações diretas		894.542,50		
3390140000000000000	Diárias - civil	22.269,00			
3390300000000000000	Material de consumo	108.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	11.221,00			

3390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	200.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	22.442,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	305.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	5.610,50			
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	200.000,00			
3390930000000000000	Indenizações e restituições	20.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				26.000,00
4400000000000000000	Investimentos			26.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		26.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	26.000,00			
				Total Ação	3.120.542,50
				Total Unidade	3.130.542,50
Unidade: 002 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE					
0010.0301.0006.2036 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				2.250.133,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.514.010,28	
3190000000000000000	Aplicações diretas		1.514.010,28		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.324.260,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	189.750,28			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			736.122,72	
3390000000000000000	Aplicações diretas		736.122,72		
3390140000000000000	Diárias - civil	15.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	100.451,22			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00			
3390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	405.671,50			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	40.000,00			
3390930000000000000	Indenizações e restituições	5.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
4400000000000000000	Investimentos			20.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2025 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade: 002 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE					
0010.0301.0006.2036 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
				Total Ação	2.270.133,00
0010.0301.0006.2100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESTADUAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.121.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			200.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			921.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		921.000,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	16.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	328.000,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00			
3390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	217.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	25.000,00			
3390930000000000000	Indenizações e restituições	10.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				33.000,00
4400000000000000000	Investimentos			33.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		33.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	33.000,00			

				Total Ação	1.154.000,00
0010.0302.0007.2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ESTADUAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				90.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			90.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		90.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.000,00			
				Total Ação	90.000,00
0010.0302.0007.2046 - MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.644.557,50
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			104.157,50	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		104.157,50		
317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	104.157,50			
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.540.400,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		5.540.400,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	5.540.400,00			
400000000000000000	Despesas de capital				12.000,00
440000000000000000	Investimentos			12.000,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		12.000,00		
447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	12.000,00			
				Total Ação	5.656.557,50
0010.0302.0007.2102 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FEDERAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				152.000,00
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2025 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade: 002 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE					
0010.0302.0007.2102 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FEDERAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
330000000000000000	Outras despesas correntes			152.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		152.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	22.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	130.000,00			
				Total Ação	152.000,00
0010.0303.0008.2047 - MANUT. DO PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ESTADUAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				37.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			37.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		37.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	15.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				38.000,00
440000000000000000	Investimentos			38.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		38.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	18.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
				Total Ação	75.000,00
0010.0303.0008.2103 - MANUT. DO PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FEDERAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				30.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	10.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			

4000000000000000000	Despesas de capital				22.000,00
4400000000000000000	Investimentos			22.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		22.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	22.000,00			
				Total Ação	52.000,00
0010.0305.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ESTADUAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				39.686,20
3300000000000000000	Outras despesas correntes			39.686,20	
3390000000000000000	Aplicações diretas		39.686,20		
3390140000000000000	Diárias - civil	2.244,20			
3390300000000000000	Material de consumo	22.442,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
4400000000000000000	Investimentos			5.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	44.686,20
0010.0305.0009.2051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FEDERAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				163.989,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			100.989,00	
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2025 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade: 002 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE					
0010.0305.0009.2051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FEDERAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3190000000000000000	Aplicações diretas		100.989,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	78.547,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	22.442,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			63.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		63.000,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	20.000,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
3390930000000000000	Indenizações e restituições	3.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				25.000,00
4400000000000000000	Investimentos			25.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		25.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	25.000,00			
				Total Ação	188.989,00
				Total Unidade	9.683.365,70
				Total Orgão	12.813.908,20
Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO					
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO					
0015.0451.0004.2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				2.215.100,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			750.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		750.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	600.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	150.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.465.100,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.465.100,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	679.854,60			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	695.245,40			
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	80.000,00			

339093000000000000	Indenizações e restituições	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.434.442,00
440000000000000000	Investimentos			2.434.442,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.434.442,00		
449051000000000000	Obras e instalações	2.200.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	234.442,00			
				Total Ação	4.649.542,00
0026.0782.0004.2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PINHAIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				370.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			280.000,00	
317300000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da lei complementar nº 141, de 2012		280.000,00		
317370000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	280.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			90.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		90.000,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	90.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2025 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO					
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO					
0026.0782.0004.2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PINHAIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		10.000,00		
447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	10.000,00			
				Total Ação	380.000,00
				Total Unidade	5.029.542,00
Unidade: 005 - DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS					
0015.0846.0004.2083 - DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				82.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			79.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		79.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	65.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	14.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.250,00		
339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
				Total Ação	82.250,00
				Total Unidade	82.250,00
Unidade: 006 - DIVISÃO DE LOGÍSTICA E SUPORTE ÀS EQUIPES DE TRABALHO					
0015.0846.0004.2084 - DIVISÃO DE LOGÍSTICA E SUPORTE ÀS EQUIPES DE TRABALHO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				71.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			68.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		68.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	55.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	13.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.250,00		
339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
				Total Ação	71.250,00
				Total Unidade	71.250,00
				Total Orgão	5.183.042,00
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO					
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO,					
ESPORTE, CULTURA E TURISMO					
0012.0361.0021.1006 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS ESCOLAS MUNICIPAIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

4000000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
4400000000000000000	Investimentos			50.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	50.000,00			
				Total Ação	50.000,00
0012.0361.0021.2057 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				9.608.692,81
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			5.692.600,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		5.692.600,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.187.958,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	1.504.642,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			3.916.092,81	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		33.663,00		
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2025 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO					
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO,					
ESPORTE, CULTURA E TURISMO					
0012.0361.0021.2057 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3350430000000000000	Subvenções sociais	33.663,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		3.882.429,81		
3390140000000000000	Diárias - civil	19.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	782.210,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	593.663,08			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.800,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.146.756,73			
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	320.000,00			
3390930000000000000	Indenizações e restituições	5.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				68.000,00
4400000000000000000	Investimentos			68.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		68.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	68.000,00			
				Total Ação	9.676.692,81
				Total Unidade	9.726.692,81
Unidade: 002 - DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO					
0013.0392.0011.2059 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				136.250,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			78.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		78.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	65.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	13.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			58.250,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		58.250,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	3.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	15.000,00			
3390310000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	20.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00			
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
3390930000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
4400000000000000000	Investimentos			10.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
				Total Ação	146.250,00
				Total Unidade	146.250,00
Unidade: 005 - DIVISÃO DE ESPORTES					
0027.0812.0014.1008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

4000000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
4400000000000000000	Investimentos			50.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
				Total Ação	50.000,00
0027.0812.0014.2064 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				394.500,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			200.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00			
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2025 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO					
Unidade: 005 - DIVISÃO DE ESPORTES					
0027.0812.0014.2064 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3190130000000000000	Contribuições patronais	50.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			194.500,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		194.500,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	10.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	20.000,00			
3390310000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	80.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.000,00			
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	6.500,00			
3390930000000000000	Indenizações e restituições	3.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				40.000,00
4400000000000000000	Investimentos			40.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		40.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	30.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
				Total Ação	434.500,00
				Total Unidade	484.500,00
Unidade: 007 - DIVISÃO DE TREINAMENTO TÉCNICO DESPORTIVO					
0027.0812.0014.2065 - DIVISÃO DE TREINAMENTO TÉCNICO DESPORTIVO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				121.250,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			78.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		78.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	65.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	13.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			43.250,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		43.250,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	20.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00			
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
4400000000000000000	Investimentos			5.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	126.250,00
				Total Unidade	126.250,00
Unidade: 008 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
0012.0365.0021.2105 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				5.143.297,19
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.100.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		3.100.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.550.000,00			

3190130000000000000	Contribuições patronais	550.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			2.043.297,19	
3390000000000000000	Aplicações diretas		2.043.297,19		
3390300000000000000	Material de consumo	321.634,19			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	333.663,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.188.000,00			
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	200.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
4400000000000000000	Investimentos			50.000,00	
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2025 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO					
Unidade: 008 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
0012.0365.0021.2105 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
		Elemento da	Modalidade de	Grupo de	Categoria
Código	Especificação				
		Despesa	Aplicação	Despesa	Econômica
4490000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
				Total Ação	5.193.297,19
				Total Unidade	5.193.297,19
				Total Orgão	15.676.990,00
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
0008.0243.0023.2066 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.002.512,89
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			720.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		720.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	600.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	120.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			282.512,89	
3390000000000000000	Aplicações diretas		282.512,89		
3390140000000000000	Diárias - civil	15.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	61.715,50			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	105.797,39			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15.000,00			
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	45.000,00			
3390930000000000000	Indenizações e restituições	5.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				11.221,00
4400000000000000000	Investimentos			11.221,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		11.221,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	11.221,00			
				Total Ação	1.013.733,89
0008.0244.0023.1009 - REFORMA DAS EDIFICAÇÕES DA AÇÃO SOCIAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
4400000000000000000	Investimentos			30.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	30.000,00			
				Total Ação	30.000,00
				Total Unidade	1.043.733,89
Unidade: 002 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA					
0008.0244.0023.2071 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSITÊNCIA JURÍDICA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				93.250,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			90.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		90.000,00		

319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	75.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	15.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.250,00		
339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
				Total Ação	93.250,00
				Total Unidade	93.250,00
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2025 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
Unidade: 003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS					
0008.0243.0018.2072 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ESTADUAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				204.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			104.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		104.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	84.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	20.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			100.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	15.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	20.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
				Total Ação	224.000,00
0008.0243.0018.2073 - MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FEDERAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				281.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			121.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		121.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	21.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			160.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		160.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	15.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	30.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				45.000,00
440000000000000000	Investimentos			45.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		45.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	45.000,00			
				Total Ação	326.000,00
0008.0243.0019.2075 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				54.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			54.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		54.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	7.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	10.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			

339093000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
				Total Ação	64.000,00
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2025 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
Unidade: 003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS					
0008.0243.0023.2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				263.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			220.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		220.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	180.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	40.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			43.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		43.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	15.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	15.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	3.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	268.000,00
0008.0244.0023.2079 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				85.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			85.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		85.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	17.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	24.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				15.000,00
440000000000000000	Investimentos			15.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00			
				Total Ação	100.000,00
				Total Unidade	982.000,00
Unidade: 004 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
0008.0244.0023.2055 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				111.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			108.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		108.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	90.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	18.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.250,00		
339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
				Total Ação	111.250,00
				Total Unidade	111.250,00
Unidade: 005 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇA E IDOSO					
0008.0244.0023.2054 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E IDOSOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

300000000000000000	Despesas correntes				71.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			68.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		68.000,00		
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2025 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
Unidade: 005 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇA E IDOSO					
0008.0244.0023.2054 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E IDOSOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	55.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	13.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.250,00		
339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
				Total Ação	71.250,00
				Total Unidade	71.250,00
Unidade: 006 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS					
0008.0244.0023.2067 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				71.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			68.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		68.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	55.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	13.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.250,00		
339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
				Total Ação	71.250,00
				Total Unidade	71.250,00
Unidade: 007 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS					
0008.0244.0023.2082 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				71.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			68.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		68.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	55.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	13.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.250,00		
339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
				Total Ação	71.250,00
				Total Unidade	71.250,00
				Total Orgão	2.443.983,89
Órgão: 18 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA					
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA					
0016.0482.0036.2094 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				133.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			128.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		128.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	105.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	23.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		5.250,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
				Total Ação	133.250,00
				Total Unidade	133.250,00
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					

Ano: 2025 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 18 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA					
Unidade: 002 - DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					
0016.0481.0036.2095 - DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				71.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			68.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		68.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	55.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	13.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.250,00		
339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
				Total Ação	71.250,00
				Total Unidade	71.250,00
				Total Orgão	204.500,00
Órgão: 19 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO					
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO					
0015.0452.0033.2085 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				389.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			180.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		180.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	30.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			209.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		209.500,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	100.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	7.500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.150.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.150.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.150.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	2.100.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
				Total Ação	2.539.500,00
				Total Unidade	2.539.500,00
Unidade: 002 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE DISTRITOS E LOCALIDADES RURAIS					
0015.0452.0033.2086 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE DISTRITOS E LOCALIDADES RURAIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				71.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			68.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		68.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	55.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	13.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.250,00		
339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
				Total Ação	71.250,00
				Total Unidade	71.250,00
Unidade: 003 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS					
0026.0782.0033.2087 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				71.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			68.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		68.000,00		
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2025 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 19 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO					
Unidade: 003 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS					

0026.0782.0033.2087 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	55.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	13.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			3.250,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		3.250,00		
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
				Total Ação	71.250,00
				Total Unidade	71.250,00
Unidade: 004 - DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO DISTRITO					
0015.0452.0033.2088 - DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO DISTRITO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				71.250,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			68.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		68.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	55.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	13.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			3.250,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		3.250,00		
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
				Total Ação	71.250,00
				Total Unidade	71.250,00
				Total Orgão	2.753.250,00
Órgão: 20 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA					
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA					
0026.0845.0034.2089 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				176.250,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			128.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		128.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	105.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	23.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			48.250,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		48.250,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	20.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
4400000000000000000	Investimentos			50.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
				Total Ação	226.250,00
				Total Unidade	226.250,00
Unidade: 002 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIO					
0026.0846.0034.2090 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				71.250,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			68.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		68.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	55.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	13.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			3.250,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		3.250,00		
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2025 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 20 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA					
Unidade: 002 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIO					
0026.0846.0034.2090 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			

				Total Ação	71.250,00
				Total Unidade	71.250,00
				Total Orgão	297.500,00
Órgão: 21 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					
0015.0452.0035.2091 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				895.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			425.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		425.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	360.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	65.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			470.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		470.000,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	300.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00			
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	15.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
4400000000000000000	Investimentos			50.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
				Total Ação	945.000,00
				Total Unidade	945.000,00
Unidade: 002 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					
0015.0451.0035.2092 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				88.250,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			85.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		85.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	70.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	15.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			3.250,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		3.250,00		
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
				Total Ação	88.250,00
				Total Unidade	88.250,00
Unidade: 003 - DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS					
0015.0452.0035.2093 - DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				77.250,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			74.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		74.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	14.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			3.250,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		3.250,00		
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	3.250,00			
				Total Ação	77.250,00
				Total Unidade	77.250,00
				Total Orgão	1.110.500,00

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2025 Listar Vínculos: Não					
Órgão: 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Unidade: 099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
0099.0999.0099.2099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
9000000000000000000	Reserva de contingência				432.516,61
9900000000000000000	Reserva de contingência			432.516,61	

9999000000000000000	Reserva de contingência		432.516,61		
9999990000000000000	Reserva de contingência	432.516,61			
Total Ação						432.516,61
Total Unidade						432.516,61
Total Orgão						432.516,61
Total						56.289.017,88
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. Emissão: 26/11/2024, às 11:05:16.						

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo da Despesa por Funções e Categoria Econômica

Entidade(s): Consolidado

Exercício: 2025

ANEXO V da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Função	**Despesas Correntes**				**Despesas de Capital**				Reserva de Contingência	**Total Geral**
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	Total		
01 - Legislativa	1.337.000,00	0,00	233.000,00	1.570.000,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	1.725.000,00
04 - Administração	3.690.986,33	372.442,00	4.214.167,34	8.277.595,67	779.000,00	0,00	1.100.000,00	1.879.000,00	0,00	10.156.595,67
08 - Assistência Social	1.567.000,00	0,00	740.762,89	2.307.762,89	136.221,00	0,00	0,00	136.221,00	0,00	2.443.983,89
10 - Saúde	4.119.156,78	0,00	9.076.503,29	13.195.660,07	281.600,22	0,00	0,00	281.600,22	0,00	13.477.260,29
12 - Educação	8.792.600,00	0,00	5.973.390,00	14.765.990,00	398.200,44	0,00	0,00	398.200,44	0,00	15.164.190,44
13 - Cultura	78.000,00	0,00	58.250,00	136.250,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	146.250,00
15 - Urbanismo	1.797.000,00	0,00	2.239.700,20	4.036.700,20	4.634.442,00	0,00	0,00	4.634.442,00	0,00	8.671.142,20
16 - Habitação	196.000,00	0,00	8.500,00	204.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.500,00
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	665.610,21	665.610,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	665.610,21
20 - Agricultura	726.018,30	0,00	847.292,77	1.573.311,07	184.157,50	0,00	0,00	184.157,50	0,00	1.757.468,57
23 - Comércio e Serviços	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
26 - Transporte	544.000,00	0,00	144.750,00	688.750,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	748.750,00
27 - Desporto e Lazer	278.000,00	0,00	237.750,00	515.750,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	610.750,00
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432.516,61	432.516,61
Total	23.210.761,41	372.442,00	24.439.676,70	48.022.880,11	6.733.621,16	0,00	1.100.000,00	7.833.621,16	432.516,61	56.289.017,88
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. Emissão: 26/11/2024, às 11:04:19.										

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

Planejamento e Orçamento

Anexo V - Funções e Subfunções de Governo

Ano: 2025

Entidade: Consolidado

Cód. Função	Descrição da Função	Cód. Subfunção	Descrição da Subfunção
0001	Legislativa	0031	Acao Legislativa
0004	Administração	0091	Defesa da Ordem Jurídica
		0122	Administracao Geral
		0123	Administração Financeira
		0124	Controle Interno
		0451	Infra-Estrutura Urbana
0008	Assistência Social	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente
		0244	Assistência Comunitária
0010	Saúde	0301	Atenção Básica
		0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
		0303	Suporte Profilático e Terapêutico
		0305	Vigilância Epidemiológica
0012	Educação	0361	Ensino Fundamental
		0365	Educação Infantil
0013	Cultura	0392	Difusão Cultural
0015	Urbanismo	0451	Infra-Estrutura Urbana
		0452	Servicos Urbanos
		0846	Outros encargos Especiais
0016	Habitação	0481	Habitação Rural
		0482	Habitacao Urbana
0018	Gestão Ambiental	0541	Preservação e Conservação Ambiental

0020	Agricultura	0608	Promoção da Produção Agropecuária
0023	Comércio e Serviços	0332	Relações de Trabalho
0026	Transporte	0782	Transporte Rodoviário
		0845	Outras Transferências
		0846	Outros encargos Especiais
0027	Desporto e Lazer	0812	Desporto Comunitário
0099	Reserva de Contingência	0999	Reserva de contingência

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA
Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024
Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0001	Legislativa		155.000,00	1.570.000,00	1.725.000,00
0001.0031	Acao Legislativa		155.000,00	1.570.000,00	1.725.000,00
0001.0031.0001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		155.000,00	1.570.000,00	1.725.000,00
0001.0031.0001.1001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CÂMARA MUNICIPAL		105.000,00		105.000,00
0001.0031.0001.1002	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNCIPAL		30.000,00		30.000,00
0001.0031.0001.1003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		20.000,00
0001.0031.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			680.000,00	680.000,00
0001.0031.0001.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			890.000,00	890.000,00
Total Unidade		**0,00**	**155.000,00**	**1.570.000,00**	**1.725.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**155.000,00**	**1.570.000,00**	**1.725.000,00**

02 - GABINETE DO PREFEITO

001 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			327.442,00	327.442,00
0004.0122	Administracao Geral			327.442,00	327.442,00
0004.0122.0002	GABINETE DO PREFEITO			327.442,00	327.442,00
0004.0122.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO			327.442,00	327.442,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**327.442,00**	**327.442,00**

002 - CHEFIA DE GABINETE

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			176.250,00	176.250,00
0004.0122	Administracao Geral			176.250,00	176.250,00
0004.0122.0002	GABINETE DO PREFEITO			176.250,00	176.250,00
0004.0122.0002.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE			176.250,00	176.250,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**176.250,00**	**176.250,00**

003 - ASSESSORIA DE IMPRENSA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			103.250,00	103.250,00
0004.0122	Administracao Geral			103.250,00	103.250,00
0004.0122.0002	GABINETE DO PREFEITO			103.250,00	103.250,00
0004.0122.0002.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVDIDADES DE ASSESSORIA			103.250,00	103.250,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**103.250,00**	**103.250,00**

005 - ASSESSORIA JURÍDICA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			148.250,00	148.250,00
0004.0122	Administracao Geral			148.250,00	148.250,00
0004.0122.0002	GABINETE DO PREFEITO			148.250,00	148.250,00
0004.0122.0002.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA			148.250,00	148.250,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**148.250,00**	**148.250,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**755.192,00**	**755.192,00**

03 - GABINTE DO VICE PREFEITO

001 - GABINTE DO VICE PREFEITO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			167.000,00	167.000,00
0004.0122	Administracao Geral			167.000,00	167.000,00

0004.0122.0016	GABINETE DO VICE PREFEITO			167.000,00	167.000,00
0004.0122.0016.2009	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO			167.000,00	167.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**167.000,00**	**167.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**167.000,00**	**167.000,00**
04 - PROCURADORIA/ADVOCACIA MUNICIPAL					
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			148.250,00	148.250,00
0004.0091	Defesa da Ordem Jurídica			148.250,00	148.250,00
0004.0091.0025	PROCURADORIA MUNICIPAL			148.250,00	148.250,00
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA Pág 2 / 10					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024					
04 - PROCURADORIA/ADVOCACIA MUNICIPAL					
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004.0091.0025.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA			148.250,00	148.250,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**148.250,00**	**148.250,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**148.250,00**	**148.250,00**
06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			4.635.301,22	4.635.301,22
0004.0122	Administracao Geral			4.635.301,22	4.635.301,22
0004.0122.0017	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			4.508.301,22	4.508.301,22
0004.0122.0017.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO			4.508.301,22	4.508.301,22
0004.0122.0037	MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS			127.000,00	127.000,00
0004.0122.0037.2106	MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS			127.000,00	127.000,00
0010	Saúde			663.352,09	663.352,09
0010.0301	Atenção Básica			90.600,22	90.600,22
0010.0301.0037	MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS			90.600,22	90.600,22
0010.0301.0037.2106	MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS			90.600,22	90.600,22
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			572.751,87	572.751,87
0010.0302.0037	MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS			572.751,87	572.751,87
0010.0302.0037.2106	MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS			572.751,87	572.751,87
0012	Educação			244.200,44	244.200,44
0012.0361	Ensino Fundamental			175.200,44	175.200,44
0012.0361.0037	MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS			175.200,44	175.200,44
0012.0361.0037.2106	MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS			175.200,44	175.200,44
0012.0365	Educação Infantil			69.000,00	69.000,00
0012.0365.0037	MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS			69.000,00	69.000,00
0012.0365.0037.2106	MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS			69.000,00	69.000,00
0015	Urbanismo			75.600,20	75.600,20
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana			75.600,20	75.600,20
0015.0451.0037	MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS			75.600,20	75.600,20
0015.0451.0037.2106	MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS			75.600,20	75.600,20
0020	Agricultura			45.000,00	45.000,00
0020.0608	Promoção da Produção Agropecuária			45.000,00	45.000,00
0020.0608.0037	MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS			45.000,00	45.000,00
0020.0608.0037.2106	MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS			45.000,00	45.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**5.663.453,95**	**5.663.453,95**
002 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E FROTAS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			88.250,00	88.250,00
0004.0122	Administracao Geral			88.250,00	88.250,00
0004.0122.0017	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			88.250,00	88.250,00
0004.0122.0017.2013	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE PATRIMONIO			88.250,00	88.250,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**88.250,00**	**88.250,00**
003 - DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			88.250,00	88.250,00

0004.0122	Administracao Geral			88.250,00	88.250,00
0004.0122.0017	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			88.250,00	88.250,00
0004.0122.0017.2014	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA			88.250,00	88.250,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**88.250,00**	**88.250,00**
004 - DIVISÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			96.500,00	96.500,00
0004.0122	Administracao Geral			96.500,00	96.500,00
0004.0122.0017	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			96.500,00	96.500,00
0004.0122.0017.2015	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE DOC. OFICIAIS			96.500,00	96.500,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**96.500,00**	**96.500,00**
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA Pág 3 / 10					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024					
06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
005 - DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO, EMPREGO E RENDA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0023	Comércio e Serviços			85.000,00	85.000,00
0023.0332	Relações de Trabalho			85.000,00	85.000,00
0023.0332.0017	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			85.000,00	85.000,00
0023.0332.0017.2050	DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO, EMPREGO E			85.000,00	85.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**85.000,00**	**85.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**6.021.453,95**	**6.021.453,95**
07 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
001 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			296.521,65	296.521,65
0004.0122	Administracao Geral			296.521,65	296.521,65
0004.0122.0030	RECURSOS HUMANOS			296.521,65	296.521,65
0004.0122.0030.2016	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DP. DE RECURSOS			215.771,65	215.771,65
0004.0122.0030.2017	MANUT. DAS ATIV. DA DIVISÃO DE CONTROLE E PROCESOS			80.750,00	80.750,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**296.521,65**	**296.521,65**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**296.521,65**	**296.521,65**
08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA					
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			143.250,00	143.250,00
0004.0124	Controle Interno			143.250,00	143.250,00
0004.0124.0027	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA			143.250,00	143.250,00
0004.0124.0027.2018	MANUT. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE			143.250,00	143.250,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**143.250,00**	**143.250,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**143.250,00**	**143.250,00**
09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES					
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			202.750,00	202.750,00
0004.0122	Administracao Geral			202.750,00	202.750,00
0004.0122.0029	LICITAÇÕES E COMPRAS			202.750,00	202.750,00
0004.0122.0029.2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO			202.750,00	202.750,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**202.750,00**	**202.750,00**
002 - DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			100.250,00	100.250,00
0004.0122	Administracao Geral			100.250,00	100.250,00
0004.0122.0029	LICITAÇÕES E COMPRAS			100.250,00	100.250,00
0004.0122.0029.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMETNO			100.250,00	100.250,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**100.250,00**	**100.250,00**
003 - DIVISÃO DE ALMOXARIFADO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			100.250,00	100.250,00
0004.0122	Administracao Geral			100.250,00	100.250,00

0004.0122.0029	LICITAÇÕES E COMPRAS			100.250,00	100.250,00
0004.0122.0029.2022	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO			100.250,00	100.250,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**100.250,00**	**100.250,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**403.250,00**	**403.250,00**
10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA					
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			2.238.847,75	2.238.847,75
0004.0123	Administração Financeira			2.238.847,75	2.238.847,75
0004.0123.0024	FINANÇAS			2.238.847,75	2.238.847,75
0004.0123.0024.2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DA FAZENDA			2.034.997,25	2.034.997,25
0004.0123.0024.2104	MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS A PROPORCIONAR			203.850,50	203.850,50
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024					
10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA					
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA					
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**2.238.847,75**	**2.238.847,75**
002 - DIVISÃO DE CADASTROS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			224.187,40	224.187,40
0004.0123	Administração Financeira			224.187,40	224.187,40
0004.0123.0024	FINANÇAS			224.187,40	224.187,40
0004.0123.0024.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIV. DE TRIBUTAÇÃO			224.187,40	224.187,40
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**224.187,40**	**224.187,40**
003 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			176.795,65	176.795,65
0004.0123	Administração Financeira			176.795,65	176.795,65
0004.0123.0024	FINANÇAS			176.795,65	176.795,65
0004.0123.0024.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIV. DE TRIBUTAÇÃO			176.795,65	176.795,65
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**176.795,65**	**176.795,65**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**2.639.830,80**	**2.639.830,80**
11 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
001 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			294.750,00	294.750,00
0004.0122	Administracao Geral			294.750,00	294.750,00
0004.0122.0022	CONTABILIDADE			294.750,00	294.750,00
0004.0122.0022.2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DE CONTABILIDADE			294.750,00	294.750,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**294.750,00**	**294.750,00**
002 - DIVISÃO DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			49.250,00	49.250,00
0004.0122	Administracao Geral			49.250,00	49.250,00
0004.0122.0022	CONTABILIDADE			49.250,00	49.250,00
0004.0122.0022.2025	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIV. DE EMPENHOS			49.250,00	49.250,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**49.250,00**	**49.250,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**344.000,00**	**344.000,00**
12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					
001 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0020	Agricultura			506.606,57	506.606,57
0020.0608	Promoção da Produção Agropecuária			506.606,57	506.606,57
0020.0608.0003	DESENVOLVIMENTO RURAL			506.606,57	506.606,57
0020.0608.0003.2026	MANUT. DAS ATIV. DP. DE AGRIC, PECUARIA E MEIO			506.606,57	506.606,57
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**506.606,57**	**506.606,57**
002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0020	Agricultura			303.960,30	303.960,30
0020.0608	Promoção da Produção Agropecuária			303.960,30	303.960,30

0020.0608.0003	DESENVOLVIMENTO RURAL			303.960,30	303.960,30
0020.0608.0003.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DP DE AGRICULTURA			303.960,30	303.960,30
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**303.960,30**	**303.960,30**
003 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0018	Gestão Ambiental			665.610,21	665.610,21
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental			665.610,21	665.610,21
0018.0541.0003	DESENVOLVIMENTO RURAL			665.610,21	665.610,21
0018.0541.0003.2030	MANUT. DAS ATIV. DE POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS			665.610,21	665.610,21
0020	Agricultura			117.546,70	117.546,70
0020.0608	Promoção da Produção Agropecuária			117.546,70	117.546,70
0020.0608.0003	DESENVOLVIMENTO RURAL			117.546,70	117.546,70
0020.0608.0003.2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE	MEIO		117.546,70	117.546,70
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024					
12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					
003 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE					
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**783.156,91**	**783.156,91**
004 - DIVISÃO DE CAD. PRODUTOR E FISCALIZ. DO SETOR PRIMÁRIO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0020	Agricultura			83.250,00	83.250,00
0020.0608	Promoção da Produção Agropecuária			83.250,00	83.250,00
0020.0608.0003	DESENVOLVIMENTO RURAL			83.250,00	83.250,00
0020.0608.0003.2029	MANUT. DAS ATIV. DA DIV. DE CAD. E FISCALIZ. DO			83.250,00	83.250,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**83.250,00**	**83.250,00**
005 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0020	Agricultura			701.105,00	701.105,00
0020.0608	Promoção da Produção Agropecuária			701.105,00	701.105,00
0020.0608.0003	DESENVOLVIMENTO RURAL			701.105,00	701.105,00
0020.0608.0003.2048	DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR			701.105,00	701.105,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**701.105,00**	**701.105,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**2.378.078,78**	**2.378.078,78**
13 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA					
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			252.750,00	252.750,00
0004.0451	Infra-Estrutura Urbana			252.750,00	252.750,00
0004.0451.0028	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA			252.750,00	252.750,00
0004.0451.0028.2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DE ENGENHARIA			252.750,00	252.750,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**252.750,00**	**252.750,00**
002 - DIVISÃO DE PROJETOS TÉCNICOS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			98.250,00	98.250,00
0004.0451	Infra-Estrutura Urbana			98.250,00	98.250,00
0004.0451.0028	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA			98.250,00	98.250,00
0004.0451.0028.2032	MANUT. DAS ATIV. DA DIV. DE PROJETOS TÉCNICOS			98.250,00	98.250,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**98.250,00**	**98.250,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**351.000,00**	**351.000,00**
14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE					
001 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0010	Saúde		10.000,00	3.120.542,50	3.130.542,50
0010.0301	Atenção Básica		10.000,00	3.120.542,50	3.130.542,50
0010.0301.0005	SAÚDE		10.000,00	3.120.542,50	3.130.542,50
0010.0301.0005.1005	REFORMAS DAS UNIDADES DE SAÚDE		10.000,00		10.000,00
0010.0301.0005.2034	MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA			3.120.542,50	3.120.542,50
Total Unidade		**0,00**	**10.000,00**	**3.120.542,50**	**3.130.542,50**
002 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**

0010	Saúde			9.683.365,70	9.683.365,70
0010.0301	Atenção Básica			3.424.133,00	3.424.133,00
0010.0301.0006	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA			3.424.133,00	3.424.133,00
0010.0301.0006.2036	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL			2.270.133,00	2.270.133,00
0010.0301.0006.2100	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESTADUAL			1.154.000,00	1.154.000,00
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			5.898.557,50	5.898.557,50
0010.0302.0007	BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			5.898.557,50	5.898.557,50
0010.0302.0007.2044	MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			90.000,00	90.000,00
0010.0302.0007.2046	MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS			5.656.557,50	5.656.557,50
0010.0302.0007.2102	MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			152.000,00	152.000,00
0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico			127.000,00	127.000,00
0010.0303.0008	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			127.000,00	127.000,00
0010.0303.0008.2047	MANUT. DO PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			75.000,00	75.000,00
0010.0303.0008.2103	MANUT. DO PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			52.000,00	52.000,00
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024					
14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE					
002 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0010.0305	Vigilância Epidemiológica			233.675,20	233.675,20
0010.0305.0009	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			233.675,20	233.675,20
0010.0305.0009.2049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			44.686,20	44.686,20
0010.0305.0009.2051	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			188.989,00	188.989,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**9.683.365,70**	**9.683.365,70**
Total Órgão		**0,00**	**10.000,00**	**12.803.908,20**	**12.813.908,20**
15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO					
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0015	Urbanismo			4.649.542,00	4.649.542,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana			4.649.542,00	4.649.542,00
0015.0451.0004	PROJETOS MUNICIPAIS, VIAÇÃO E URBANISMO			4.649.542,00	4.649.542,00
0015.0451.0004.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE			4.649.542,00	4.649.542,00
0026	Transporte			380.000,00	380.000,00
0026.0782	Transporte Rodoviário			380.000,00	380.000,00
0026.0782.0004	PROJETOS MUNICIPAIS, VIAÇÃO E URBANISMO			380.000,00	380.000,00
0026.0782.0004.2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO			380.000,00	380.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**5.029.542,00**	**5.029.542,00**
005 - DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0015	Urbanismo			82.250,00	82.250,00
0015.0846	Outros encargos Especiais			82.250,00	82.250,00
0015.0846.0004	PROJETOS MUNICIPAIS, VIAÇÃO E URBANISMO			82.250,00	82.250,00
0015.0846.0004.2083	DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS			82.250,00	82.250,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**82.250,00**	**82.250,00**
006 - DIVISÃO DE LOGÍSTICA E SUPORTE ÀS EQUIPES DE TRABALHO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0015	Urbanismo			71.250,00	71.250,00
0015.0846	Outros encargos Especiais			71.250,00	71.250,00
0015.0846.0004	PROJETOS MUNICIPAIS, VIAÇÃO E URBANISMO			71.250,00	71.250,00
0015.0846.0004.2084	DIVISÃO DE LOGÍSTICA E SUPORTE ÀS EQUIPES			71.250,00	71.250,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**71.250,00**	**71.250,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**5.183.042,00**	**5.183.042,00**
16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO					
001 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0012	Educação		50.000,00	9.676.692,81	9.726.692,81
0012.0361	Ensino Fundamental		50.000,00	9.676.692,81	9.726.692,81
0012.0361.0021	EDUCAÇÃO		50.000,00	9.676.692,81	9.726.692,81
0012.0361.0021.1006	AMPLIAÇÃO, REFORMAS ESCOLAS MUNICIPAIS		50.000,00		50.000,00
0012.0361.0021.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE			9.676.692,81	9.676.692,81

Total Unidade		**0,00**	**50.000,00**	**9.676.692,81**	**9.726.692,81**
002 - DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0013	Cultura			146.250,00	146.250,00
0013.0392	Difusão Cultural			146.250,00	146.250,00
0013.0392.0011	DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO			146.250,00	146.250,00
0013.0392.0011.2059	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO			146.250,00	146.250,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**146.250,00**	**146.250,00**
005 - DIVISÃO DE ESPORTES					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0027	Desporto e Lazer		50.000,00	434.500,00	484.500,00
0027.0812	Desporto Comunitário		50.000,00	434.500,00	484.500,00
0027.0812.0014	DIVISÃO DE ESPORTES		50.000,00	434.500,00	484.500,00
0027.0812.0014.1008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DEPARTAMENTO		50.000,00		50.000,00
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024					
16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO					
005 - DIVISÃO DE ESPORTES					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0027.0812.0014.2064	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE			434.500,00	434.500,00
Total Unidade		**0,00**	**50.000,00**	**434.500,00**	**484.500,00**
007 - DIVISÃO DE TREINAMENTO TÉCNICO DESPORTIVO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0027	Desporto e Lazer			126.250,00	126.250,00
0027.0812	Desporto Comunitário			126.250,00	126.250,00
0027.0812.0014	DIVISÃO DE ESPORTES			126.250,00	126.250,00
0027.0812.0014.2065	DIVISÃO DE TREINAMENTO TÉCNICO DESPORTIVO			126.250,00	126.250,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**126.250,00**	**126.250,00**
008 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0012	Educação			5.193.297,19	5.193.297,19
0012.0365	Educação Infantil			5.193.297,19	5.193.297,19
0012.0365.0021	EDUCAÇÃO			5.193.297,19	5.193.297,19
0012.0365.0021.2105	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			5.193.297,19	5.193.297,19
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**5.193.297,19**	**5.193.297,19**
Total Órgão		**0,00**	**100.000,00**	**15.576.990,00**	**15.676.990,00**
17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social		30.000,00	1.013.733,89	1.043.733,89
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente			1.013.733,89	1.013.733,89
0008.0243.0023	ASSISTENCIA SOCIAL			1.013.733,89	1.013.733,89
0008.0243.0023.2066	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	DA		1.013.733,89	1.013.733,89
0008.0244	Assistência Comunitária		30.000,00		30.000,00
0008.0244.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		30.000,00		30.000,00
0008.0244.0023.1009	REFORMA DAS EDIFICAÇÕES DA AÇÃO SOCIAL		30.000,00		30.000,00
Total Unidade		**0,00**	**30.000,00**	**1.013.733,89**	**1.043.733,89**
002 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social			93.250,00	93.250,00
0008.0244	Assistência Comunitária			93.250,00	93.250,00
0008.0244.0023	ASSISTENCIA SOCIAL			93.250,00	93.250,00
0008.0244.0023.2071	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSITÊNCIA JURÍDICA			93.250,00	93.250,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**93.250,00**	**93.250,00**
003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social			982.000,00	982.000,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente			882.000,00	882.000,00
0008.0243.0018	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL			550.000,00	550.000,00
0008.0243.0018.2072	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ESTADUAL			224.000,00	224.000,00

0008.0243.0018.2073	MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FEDERAL			326.000,00	326.000,00
0008.0243.0019	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL			64.000,00	64.000,00
0008.0243.0019.2075	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			64.000,00	64.000,00
0008.0243.0023	ASSISTENCIA SOCIAL			268.000,00	268.000,00
0008.0243.0023.2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			268.000,00	268.000,00
0008.0244	Assistência Comunitária			100.000,00	100.000,00
0008.0244.0023	ASSISTENCIA SOCIAL			100.000,00	100.000,00
0008.0244.0023.2079	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO			100.000,00	100.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**982.000,00**	**982.000,00**
004 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social			111.250,00	111.250,00
0008.0244	Assistência Comunitária			111.250,00	111.250,00
0008.0244.0023	ASSISTENCIA SOCIAL			111.250,00	111.250,00
0008.0244.0023.2055	DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL			111.250,00	111.250,00
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024					
17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
004 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**111.250,00**	**111.250,00**
005 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇA E IDOSO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social			71.250,00	71.250,00
0008.0244	Assistência Comunitária			71.250,00	71.250,00
0008.0244.0023	ASSISTENCIA SOCIAL			71.250,00	71.250,00
0008.0244.0023.2054	DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS PARA			71.250,00	71.250,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**71.250,00**	**71.250,00**
006 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social			71.250,00	71.250,00
0008.0244	Assistência Comunitária			71.250,00	71.250,00
0008.0244.0023	ASSISTENCIA SOCIAL			71.250,00	71.250,00
0008.0244.0023.2067	DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS			71.250,00	71.250,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**71.250,00**	**71.250,00**
007 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social			71.250,00	71.250,00
0008.0244	Assistência Comunitária			71.250,00	71.250,00
0008.0244.0023	ASSISTENCIA SOCIAL			71.250,00	71.250,00
0008.0244.0023.2082	DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA			71.250,00	71.250,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**71.250,00**	**71.250,00**
Total Órgão		**0,00**	**30.000,00**	**2.413.983,89**	**2.443.983,89**
18 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA					
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0016	Habitação			133.250,00	133.250,00
0016.0482	Habitacao Urbana			133.250,00	133.250,00
0016.0482.0036	AGRIMENSURA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			133.250,00	133.250,00
0016.0482.0036.2094	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA			133.250,00	133.250,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**133.250,00**	**133.250,00**
002 - DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0016	Habitação			71.250,00	71.250,00
0016.0481	Habitação Rural			71.250,00	71.250,00
0016.0481.0036	AGRIMENSURA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			71.250,00	71.250,00
0016.0481.0036.2095	DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			71.250,00	71.250,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**71.250,00**	**71.250,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**204.500,00**	**204.500,00**
19 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO					
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO					

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0015	Urbanismo			2.539.500,00	2.539.500,00
0015.0452	Servicos Urbanos			2.539.500,00	2.539.500,00
0015.0452.0033	OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			2.539.500,00	2.539.500,00
0015.0452.0033.2085	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS			2.539.500,00	2.539.500,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**2.539.500,00**	**2.539.500,00**
002 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE DISTRITOS E LOCALIDADES RURAIS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0015	Urbanismo			71.250,00	71.250,00
0015.0452	Servicos Urbanos			71.250,00	71.250,00
0015.0452.0033	OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			71.250,00	71.250,00
0015.0452.0033.2086	DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE DISTRITOS E LOCALIDADES			71.250,00	71.250,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**71.250,00**	**71.250,00**
003 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0026	Transporte			71.250,00	71.250,00
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024					
19 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO					
003 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0026.0782	Transporte Rodoviário			71.250,00	71.250,00
0026.0782.0033	OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			71.250,00	71.250,00
0026.0782.0033.2087	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E SERVIÇOS			71.250,00	71.250,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**71.250,00**	**71.250,00**
004 - DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO DISTRITO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0015	Urbanismo			71.250,00	71.250,00
0015.0452	Servicos Urbanos			71.250,00	71.250,00
0015.0452.0033	OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			71.250,00	71.250,00
0015.0452.0033.2088	DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO DISTRITO			71.250,00	71.250,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**71.250,00**	**71.250,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**2.753.250,00**	**2.753.250,00**
20 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA					
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0026	Transporte			226.250,00	226.250,00
0026.0845	Outras Transferências			226.250,00	226.250,00
0026.0845.0034	MANUTENÇÃO DA FROTA			226.250,00	226.250,00
0026.0845.0034.2089	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA			226.250,00	226.250,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**226.250,00**	**226.250,00**
002 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0026	Transporte			71.250,00	71.250,00
0026.0846	Outros encargos Especiais			71.250,00	71.250,00
0026.0846.0034	MANUTENÇÃO DA FROTA			71.250,00	71.250,00
0026.0846.0034.2090	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS			71.250,00	71.250,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**71.250,00**	**71.250,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**297.500,00**	**297.500,00**
21 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0015	Urbanismo			945.000,00	945.000,00
0015.0452	Servicos Urbanos			945.000,00	945.000,00
0015.0452.0035	SERVIÇOS URBANO			945.000,00	945.000,00
0015.0452.0035.2091	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO			945.000,00	945.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**945.000,00**	**945.000,00**
002 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0015	Urbanismo			88.250,00	88.250,00

0015.0451	Infra-Estrutura Urbana			88.250,00	88.250,00
0015.0451.0035	SERVIÇOS URBANO			88.250,00	88.250,00
0015.0451.0035.2092	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			88.250,00	88.250,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**88.250,00**	**88.250,00**
003 - DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0015	Urbanismo			77.250,00	77.250,00
0015.0452	Servicos Urbanos			77.250,00	77.250,00
0015.0452.0035	SERVIÇOS URBANO			77.250,00	77.250,00
0015.0452.0035.2093	DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS			77.250,00	77.250,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**77.250,00**	**77.250,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**1.110.500,00**	**1.110.500,00**
90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0099	Reserva de Contingência			432.516,61	432.516,61
0099.0999	Reserva de contingência			432.516,61	432.516,61
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024					
90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0099.0999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			432.516,61	432.516,61
0099.0999.0099.2099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			432.516,61	432.516,61
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**432.516,61**	**432.516,61**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**432.516,61**	**432.516,61**
Total Geral		**0,00**	**295.000,00**	**55.994.017,88**	**56.289.017,88**

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024					
ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0001	Legislativa		155.000,00	1.570.000,00	1.725.000,00
0001.0031	Acao Legislativa		155.000,00	1.570.000,00	1.725.000,00
0001.0031.0001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		155.000,00	1.570.000,00	1.725.000,00
0001.0031.0001.1001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CÂMARA MUNICIPAL		105.000,00		105.000,00
0001.0031.0001.1002	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNCIPAL		30.000,00		30.000,00
0001.0031.0001.1003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		20.000,00
0001.0031.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			680.000,00	680.000,00
0001.0031.0001.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			890.000,00	890.000,00
0004	Administração			10.156.595,67	10.156.595,67
0004.0091	Defesa da Ordem Jurídica			148.250,00	148.250,00
0004.0091.0025	PROCURADORIA MUNICIPAL			148.250,00	148.250,00
0004.0091.0025.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL			148.250,00	148.250,00
0004.0122	Administracao Geral			6.874.264,87	6.874.264,87
0004.0122.0002	GABINETE DO PREFEITO			755.192,00	755.192,00
0004.0122.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			327.442,00	327.442,00
0004.0122.0002.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE			176.250,00	176.250,00
0004.0122.0002.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVDIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA			103.250,00	103.250,00
0004.0122.0002.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURIDICA			148.250,00	148.250,00
0004.0122.0016	GABINETE DO VICE PREFEITO			167.000,00	167.000,00
0004.0122.0016.2009	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO			167.000,00	167.000,00
0004.0122.0017	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			4.781.301,22	4.781.301,22
0004.0122.0017.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO			4.508.301,22	4.508.301,22
0004.0122.0017.2013	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE PATRIMONIO E FROTAS			88.250,00	88.250,00
0004.0122.0017.2014	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			88.250,00	88.250,00

0004.0122.0017.2015	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE DOC. OFICIAIS			96.500,00	96.500,00
0004.0122.0022	CONTABILIDADE			344.000,00	344.000,00
0004.0122.0022.2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DE CONTABILIDADE			294.750,00	294.750,00
0004.0122.0022.2025	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIV. DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES			49.250,00	49.250,00
0004.0122.0029	LICITAÇÕES E COMPRAS			403.250,00	403.250,00
0004.0122.0029.2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO			202.750,00	202.750,00
0004.0122.0029.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMETNO DE COMPRAS			100.250,00	100.250,00
0004.0122.0029.2022	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO			100.250,00	100.250,00
0004.0122.0030	RECURSOS HUMANOS			296.521,65	296.521,65
0004.0122.0030.2016	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DP. DE RECURSOS HUMANOS			215.771,65	215.771,65
0004.0122.0030.2017	MANUT. DAS ATIV. DA DIVISÃO DE CONTROLE E PROCESOS DO RH			80.750,00	80.750,00
0004.0122.0037	MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS PARLAMENTARES E EMENDAS DE BANCADA			127.000,00	127.000,00
0004.0122.0037.2106	MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS PARLAMENTARES E EMENDAS DE BANCADA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL			127.000,00	127.000,00

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004.0123	Administração Financeira			2.639.830,80	2.639.830,80
0004.0123.0024	FINANÇAS			2.639.830,80	2.639.830,80
0004.0123.0024.2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DA FAZENDA MUNICIPAL			2.034.997,25	2.034.997,25
0004.0123.0024.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIV. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			400.983,05	400.983,05
0004.0123.0024.2104	MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS A PROPORCIONAR SUPORTE PARA EMENDAS PARLAMENTARES - EMENDAS DE BANCADA.			203.850,50	203.850,50
0004.0124	Controle Interno			143.250,00	143.250,00
0004.0124.0027	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA			143.250,00	143.250,00
0004.0124.0027.2018	MANUT. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA			143.250,00	143.250,00
0004.0451	Infra-Estrutura Urbana			351.000,00	351.000,00
0004.0451.0028	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA			351.000,00	351.000,00
0004.0451.0028.2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DE ENGENHARIA			252.750,00	252.750,00
0004.0451.0028.2032	MANUT. DAS ATIV. DA DIV. DE PROJETOS TÉCNICOS			98.250,00	98.250,00
0008	Assistência Social		30.000,00	2.413.983,89	2.443.983,89
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente			1.895.733,89	1.895.733,89
0008.0243.0018	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			550.000,00	550.000,00
0008.0243.0018.2072	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ESTADUAL			224.000,00	224.000,00
0008.0243.0018.2073	MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FEDERAL			326.000,00	326.000,00
0008.0243.0019	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			64.000,00	64.000,00
0008.0243.0019.2075	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			64.000,00	64.000,00
0008.0243.0023	ASSISTENCIA SOCIAL			1.281.733,89	1.281.733,89
0008.0243.0023.2066	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL			1.013.733,89	1.013.733,89
0008.0243.0023.2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			268.000,00	268.000,00
0008.0244	Assistência Comunitária		30.000,00	518.250,00	548.250,00
0008.0244.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		30.000,00	518.250,00	548.250,00
0008.0244.0023.1009	REFORMA DAS EDIFICAÇÕES DA AÇÃO SOCIAL		30.000,00		30.000,00
0008.0244.0023.2054	DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E IDOSOS			71.250,00	71.250,00
0008.0244.0023.2055	DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			111.250,00	111.250,00
0008.0244.0023.2067	DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS			71.250,00	71.250,00
0008.0244.0023.2071	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSITÊNCIA JURÍDICA			93.250,00	93.250,00
0008.0244.0023.2079	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO			100.000,00	100.000,00
0008.0244.0023.2082	DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			71.250,00	71.250,00
0010	Saúde		10.000,00	13.467.260,29	13.477.260,29
0010.0301	Atenção Básica		10.000,00	6.635.275,72	6.645.275,72
0010.0301.0005	SAÚDE		10.000,00	3.120.542,50	3.130.542,50
0010.0301.0005.1005	REFORMAS DAS UNIDADES DE SAÚDE		10.000,00		10.000,00
0010.0301.0005.2034	MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE			3.120.542,50	3.120.542,50
0010.0301.0006	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA			3.424.133,00	3.424.133,00
0010.0301.0006.2036	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL			2.270.133,00	2.270.133,00

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0010.0301.0006.2100	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESTADUAL			1.154.000,00	1.154.000,00
0010.0301.0037	MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS PARLAMENTARES E EMENDAS DE BANCADA			90.600,22	90.600,22
0010.0301.0037.2106	MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS PARLAMENTARES E EMENDAS DE BANCADA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL			90.600,22	90.600,22
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			6.471.309,37	6.471.309,37
0010.0302.0007	BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			5.898.557,50	5.898.557,50
0010.0302.0007.2044	MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ESTADUAL			90.000,00	90.000,00
0010.0302.0007.2046	MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS			5.656.557,50	5.656.557,50
0010.0302.0007.2102	MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FEDERAL			152.000,00	152.000,00
0010.0302.0037	MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS PARLAMENTARES E EMENDAS DE BANCADA			572.751,87	572.751,87
0010.0302.0037.2106	MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS PARLAMENTARES E EMENDAS DE BANCADA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL			572.751,87	572.751,87
0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico			127.000,00	127.000,00
0010.0303.0008	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			127.000,00	127.000,00
0010.0303.0008.2047	MANUT. DO PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ESTADUAL			75.000,00	75.000,00
0010.0303.0008.2103	MANUT. DO PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FEDERAL			52.000,00	52.000,00
0010.0305	Vigilância Epidemiológica			233.675,20	233.675,20
0010.0305.0009	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			233.675,20	233.675,20
0010.0305.0009.2049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ESTADUAL			44.686,20	44.686,20
0010.0305.0009.2051	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FEDERAL			188.989,00	188.989,00
0012	Educação		50.000,00	15.114.190,44	15.164.190,44
0012.0361	Ensino Fundamental		50.000,00	9.851.893,25	9.901.893,25
0012.0361.0021	EDUCAÇÃO		50.000,00	9.676.692,81	9.726.692,81
0012.0361.0021.1006	AMPLIAÇÃO, REFORMAS ESCOLAS MUNICIPAIS		50.000,00		50.000,00
0012.0361.0021.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			9.676.692,81	9.676.692,81
0012.0361.0037	MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS PARLAMENTARES E EMENDAS DE BANCADA			175.200,44	175.200,44
0012.0361.0037.2106	MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS PARLAMENTARES E EMENDAS DE BANCADA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL			175.200,44	175.200,44
0012.0365	Educação Infantil			5.262.297,19	5.262.297,19
0012.0365.0021	EDUCAÇÃO			5.193.297,19	5.193.297,19
0012.0365.0021.2105	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			5.193.297,19	5.193.297,19
0012.0365.0037	MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS PARLAMENTARES E EMENDAS DE BANCADA			69.000,00	69.000,00
0012.0365.0037.2106	MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS PARLAMENTARES E EMENDAS DE BANCADA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL			69.000,00	69.000,00
0013	Cultura			146.250,00	146.250,00
0013.0392	Difusão Cultural			146.250,00	146.250,00
0013.0392.0011	DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO			146.250,00	146.250,00
0013.0392.0011.2059	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO			146.250,00	146.250,00
0015	Urbanismo			8.671.142,20	8.671.142,20
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana			4.813.392,20	4.813.392,20

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA
Planejamento e Orçamento
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0015.0451.0004	PROJETOS MUNICIPAIS, VIAÇÃO E URBANISMO			4.649.542,00	4.649.542,00
0015.0451.0004.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			4.649.542,00	4.649.542,00
0015.0451.0035	SERVIÇOS URBANO			88.250,00	88.250,00
0015.0451.0035.2092	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			88.250,00	88.250,00
0015.0451.0037	MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS PARLAMENTARES E EMENDAS DE BANCADA			75.600,20	75.600,20
0015.0451.0037.2106	MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS PARLAMENTARES E EMENDAS DE BANCADA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL			75.600,20	75.600,20
0015.0452	Servicos Urbanos			3.704.250,00	3.704.250,00
0015.0452.0033	OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			2.682.000,00	2.682.000,00
0015.0452.0033.2085	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			2.539.500,00	2.539.500,00

0015.0452.0033.2086	DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE DISTRITOS E LOCALIDADES RURAIS			71.250,00	71.250,00
0015.0452.0033.2088	DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO DISTRITO			71.250,00	71.250,00
0015.0452.0035	SERVIÇOS URBANO			1.022.250,00	1.022.250,00
0015.0452.0035.2091	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO			945.000,00	945.000,00
0015.0452.0035.2093	DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS			77.250,00	77.250,00
0015.0846	Outros encargos Especiais			153.500,00	153.500,00
0015.0846.0004	PROJETOS MUNICIPAIS, VIAÇÃO E URBANISMO			153.500,00	153.500,00
0015.0846.0004.2083	DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS			82.250,00	82.250,00
0015.0846.0004.2084	DIVISÃO DE LOGÍSTICA E SUPORTE ÀS EQUIPES DE TRABALHO			71.250,00	71.250,00
0016	Habitação			204.500,00	204.500,00
0016.0481	Habitação Rural			71.250,00	71.250,00
0016.0481.0036	AGRIMENSURA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			71.250,00	71.250,00
0016.0481.0036.2095	DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			71.250,00	71.250,00
0016.0482	Habitacao Urbana			133.250,00	133.250,00
0016.0482.0036	AGRIMENSURA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			133.250,00	133.250,00
0016.0482.0036.2094	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA			133.250,00	133.250,00
0018	Gestão Ambiental			665.610,21	665.610,21
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental			665.610,21	665.610,21
0018.0541.0003	DESENVOLVIMENTO RURAL			665.610,21	665.610,21
0018.0541.0003.2030	MANUT. DAS ATIV. DE POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SÓLIDOS			665.610,21	665.610,21
0020	Agricultura			1.757.468,57	1.757.468,57
0020.0608	Promoção da Produção Agropecuária			1.757.468,57	1.757.468,57
0020.0608.0003	DESENVOLVIMENTO RURAL			1.712.468,57	1.712.468,57
0020.0608.0003.2026	MANUT. DAS ATIV. DP. DE AGRIC, PECUARIA E MEIO AMBIENTE			506.606,57	506.606,57
0020.0608.0003.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DP DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			303.960,30	303.960,30
0020.0608.0003.2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE			117.546,70	117.546,70
0020.0608.0003.2029	MANUT. DAS ATIV. DA DIV. DE CAD. E FISCALIZ. DO SETOR PRIMÁRIO			83.250,00	83.250,00
0020.0608.0003.2048	DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR			701.105,00	701.105,00
0020.0608.0037	MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS PARLAMENTARES E EMENDAS DE BANCADA			45.000,00	45.000,00
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0020.0608.0037.2106	MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS PARLAMENTARES E EMENDAS DE BANCADA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL			45.000,00	45.000,00
0023	Comércio e Serviços			85.000,00	85.000,00
0023.0332	Relações de Trabalho			85.000,00	85.000,00
0023.0332.0017	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			85.000,00	85.000,00
0023.0332.0017.2050	DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO, EMPREGO E RENDA			85.000,00	85.000,00
0026	Transporte			748.750,00	748.750,00
0026.0782	Transporte Rodoviário			451.250,00	451.250,00
0026.0782.0004	PROJETOS MUNICIPAIS, VIAÇÃO E URBANISMO			380.000,00	380.000,00
0026.0782.0004.2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PINHAIS			380.000,00	380.000,00
0026.0782.0033	OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			71.250,00	71.250,00
0026.0782.0033.2087	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS			71.250,00	71.250,00
0026.0845	Outras Transferências			226.250,00	226.250,00
0026.0845.0034	MANUTENÇÃO DA FROTA			226.250,00	226.250,00
0026.0845.0034.2089	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA			226.250,00	226.250,00
0026.0846	Outros encargos Especiais			71.250,00	71.250,00
0026.0846.0034	MANUTENÇÃO DA FROTA			71.250,00	71.250,00
0026.0846.0034.2090	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS			71.250,00	71.250,00
0027	Desporto e Lazer		50.000,00	560.750,00	610.750,00
0027.0812	Desporto Comunitário		50.000,00	560.750,00	610.750,00
0027.0812.0014	DIVISÃO DE ESPORTES		50.000,00	560.750,00	610.750,00
0027.0812.0014.1008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTE		50.000,00		50.000,00
0027.0812.0014.2064	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE			434.500,00	434.500,00
0027.0812.0014.2065	DIVISÃO DE TREINAMENTO TÉCNICO DESPORTIVO			126.250,00	126.250,00
0099	Reserva de Contingência			432.516,61	432.516,61
0099.0999	Reserva de contingência			432.516,61	432.516,61
0099.0999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			432.516,61	432.516,61

0099.0999.0099.2099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			432.516,61	432.516,61
	Total Geral	**0,00**	**295.000,00**	**55.994.017,88**	**56.289.017,88**

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

Planejamento e Orçamento

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
0001	Legislativa	1.725.000,00		1.725.000,00
0001.0031	Acao Legislativa	1.725.000,00		1.725.000,00
0001.0031.0001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.725.000,00		1.725.000,00
0004	Administração	9.579.595,67	577.000,00	10.156.595,67
0004.0091	Defesa da Ordem Jurídica	148.250,00		148.250,00
0004.0091.0025	PROCURADORIA MUNICIPAL	148.250,00		148.250,00
0004.0122	Administracao Geral	6.297.264,87	577.000,00	6.874.264,87
0004.0122.0002	GABINETE DO PREFEITO	755.192,00		755.192,00
0004.0122.0016	GABINETE DO VICE PREFEITO	167.000,00		167.000,00
0004.0122.0017	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.204.301,22	577.000,00	4.781.301,22
0004.0122.0022	CONTABILIDADE	344.000,00		344.000,00
0004.0122.0029	LICITAÇÕES E COMPRAS	403.250,00		403.250,00
0004.0122.0030	RECURSOS HUMANOS	296.521,65		296.521,65
0004.0122.0037	MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS PARLAMENTARES	127.000,00		127.000,00
0004.0123	Administração Financeira	2.639.830,80		2.639.830,80
0004.0123.0024	FINANÇAS	2.639.830,80		2.639.830,80
0004.0124	Controle Interno	143.250,00		143.250,00
0004.0124.0027	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA	143.250,00		143.250,00
0004.0451	Infra-Estrutura Urbana	351.000,00		351.000,00
0004.0451.0028	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA	351.000,00		351.000,00
0008	Assistência Social	1.718.576,00	725.407,89	2.443.983,89
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.270.326,00	625.407,89	1.895.733,89
0008.0243.0018	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		550.000,00	550.000,00
0008.0243.0019	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		64.000,00	64.000,00
0008.0243.0023	ASSISTENCIA SOCIAL	1.270.326,00	11.407,89	1.281.733,89
0008.0244	Assistência Comunitária	448.250,00	100.000,00	548.250,00
0008.0244.0023	ASSISTENCIA SOCIAL	448.250,00	100.000,00	548.250,00
0010	Saúde	8.829.352,09	4.647.908,20	13.477.260,29
0010.0301	Atenção Básica	3.200.042,72	3.445.233,00	6.645.275,72
0010.0301.0005	SAÚDE	3.109.442,50	21.100,00	3.130.542,50
0010.0301.0006	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		3.424.133,00	3.424.133,00
0010.0301.0037	MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS PARLAMENTARES	90.600,22		90.600,22
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.629.309,37	842.000,00	6.471.309,37
0010.0302.0007	BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.056.557,50	842.000,00	5.898.557,50
0010.0302.0037	MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS PARLAMENTARES	572.751,87		572.751,87
0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico		127.000,00	127.000,00
0010.0303.0008	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		127.000,00	127.000,00
0010.0305	Vigilância Epidemiológica		233.675,20	233.675,20
0010.0305.0009	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		233.675,20	233.675,20
0012	Educação	8.641.200,44	6.522.990,00	15.164.190,44
0012.0361	Ensino Fundamental	5.801.903,25	4.099.990,00	9.901.893,25
0012.0361.0021	EDUCAÇÃO	5.626.702,81	4.099.990,00	9.726.692,81
0012.0361.0037	MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS PARLAMENTARES	175.200,44		175.200,44
0012.0365	Educação Infantil	2.839.297,19	2.423.000,00	5.262.297,19
0012.0365.0021	EDUCAÇÃO	2.770.297,19	2.423.000,00	5.193.297,19
0012.0365.0037	MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS PARLAMENTARES	69.000,00		69.000,00
0013	Cultura	146.250,00		146.250,00
0013.0392	Difusão Cultural	146.250,00		146.250,00
0013.0392.0011	DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO	146.250,00		146.250,00
0015	Urbanismo	5.261.600,20	3.409.542,00	8.671.142,20
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana	3.403.850,20	1.409.542,00	4.813.392,20
0015.0451.0004	PROJETOS MUNICIPAIS, VIAÇÃO E URBANISMO	3.240.000,00	1.409.542,00	4.649.542,00

0015.0451.0035	SERVIÇOS URBANO	88.250,00		88.250,00
0015.0451.0037	MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS PARLAMENTARES	75.600,20		75.600,20
0015.0452	Servicos Urbanos	1.704.250,00	2.000.000,00	3.704.250,00
0015.0452.0033	OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO	682.000,00	2.000.000,00	2.682.000,00
0015.0452.0035	SERVIÇOS URBANO	1.022.250,00		1.022.250,00
0015.0846	Outros encargos Especiais	153.500,00		153.500,00
0015.0846.0004	PROJETOS MUNICIPAIS, VIAÇÃO E URBANISMO	153.500,00		153.500,00

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

Planejamento e Orçamento

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
0016	Habitação	204.500,00		204.500,00
0016.0481	Habitação Rural	71.250,00		71.250,00
0016.0481.0036	AGRIMENSURA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	71.250,00		71.250,00
0016.0482	Habitacao Urbana	133.250,00		133.250,00
0016.0482.0036	AGRIMENSURA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	133.250,00		133.250,00
0018	Gestão Ambiental	611.540,42	54.069,79	665.610,21
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental	611.540,42	54.069,79	665.610,21
0018.0541.0003	DESENVOLVIMENTO RURAL	611.540,42	54.069,79	665.610,21
0020	Agricultura	1.757.468,57	0,00	1.757.468,57
0020.0608	Promoção da Produção Agropecuária	1.757.468,57	0,00	1.757.468,57
0020.0608.0003	DESENVOLVIMENTO RURAL	1.712.468,57	0,00	1.712.468,57
0020.0608.0037	MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS PARLAMENTARES	45.000,00		45.000,00
0023	Comércio e Serviços	85.000,00		85.000,00
0023.0332	Relações de Trabalho	85.000,00		85.000,00
0023.0332.0017	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	85.000,00		85.000,00
0026	Transporte	748.750,00		748.750,00
0026.0782	Transporte Rodoviário	451.250,00		451.250,00
0026.0782.0004	PROJETOS MUNICIPAIS, VIAÇÃO E URBANISMO	380.000,00		380.000,00
0026.0782.0033	OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO	71.250,00		71.250,00
0026.0845	Outras Transferências	226.250,00		226.250,00
0026.0845.0034	MANUTENÇÃO DA FROTA	226.250,00		226.250,00
0026.0846	Outros encargos Especiais	71.250,00		71.250,00
0026.0846.0034	MANUTENÇÃO DA FROTA	71.250,00		71.250,00
0027	Desporto e Lazer	610.750,00		610.750,00
0027.0812	Desporto Comunitário	610.750,00		610.750,00
0027.0812.0014	DIVISÃO DE ESPORTES	610.750,00		610.750,00
0099	Reserva de Contingência	432.516,61		432.516,61
0099.0999	Reserva de contingência	432.516,61		432.516,61
0099.0999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	432.516,61		432.516,61
	Total Geral	40.352.100,00	15.936.917,88	56.289.017,88

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.725.000,00					
02 - GABINETE DO PREFEITO				755.192,00		
03 - GABINTE DO VICE PREFEITO				167.000,00		
04 - PROCURADORIA/ADVOCACIA MUNICIPAL				148.250,00		
05 - CONSELHOS MUNICIPAIS						
06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				4.908.301,22		
07 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				296.521,65		
08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA				143.250,00		
09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES				403.250,00		
10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA				2.639.830,80		
11 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE				344.000,00		

12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE						
13 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA				351.000,00		
14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE						
15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO						
16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO						
17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL						
18 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA						
19 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO						
20 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA						
21 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS						
90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Total	**1.725.000,00**			**10.156.595,67**		

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024

Órgão	**Relações Exteriores**	**Assistência Social**	**Previdência Social**	**Saúde**	**Trabalho**	**Educação**
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL						
02 - GABINETE DO PREFEITO						
03 - GABINTE DO VICE PREFEITO						
04 - PROCURADORIA/ADVOCACIA MUNICIPAL						
05 - CONSELHOS MUNICIPAIS						
06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				663.352,09		244.200,44
07 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS						
08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA						
09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES						
10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA						
11 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE						
12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE						
13 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA						
14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE				12.813.908,20		
15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO						
16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO						14.919.990,00
17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		2.443.983,89				
18 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA						
19 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO						
20 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA						
21 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS						
90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Total		**2.443.983,89**		**13.477.260,29**		**15.164.190,44**

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024

Órgão	**Cultura**	**Direitos da Cidadania**	**Urbanismo**	**Habitação**	**Saneamento**	**Gestão Ambiental**
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL						
02 - GABINETE DO PREFEITO						
03 - GABINTE DO VICE PREFEITO						
04 - PROCURADORIA/ADVOCACIA MUNICIPAL						
05 - CONSELHOS MUNICIPAIS						
06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			75.600,20			
07 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS						
08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA						
09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES						
10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA						
11 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE						
12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE						665.610,21
13 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA						
14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE						
15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			4.803.042,00			
16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO	146.250,00					

17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL						
18 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA				204.500,00		
19 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			2.682.000,00			
20 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA						
21 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			1.110.500,00			
90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Total	**146.250,00**		**8.671.142,20**	**204.500,00**		**665.610,21**
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA						
Planejamento e Orçamento						
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função						
Entidade(s): Consolidado						
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024						
Órgão	**Ciência e Tecnologia**	**Agricultura**	**Organização Agrária**	**Indústria**	**Comércio e Serviços**	**Comunicações**
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL						
02 - GABINETE DO PREFEITO						
03 - GABINTE DO VICE PREFEITO						
04 - PROCURADORIA/ADVOCACIA MUNICIPAL						
05 - CONSELHOS MUNICIPAIS						
06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		45.000,00			85.000,00	
07 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS						
08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA						
09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES						
10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA						
11 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE						
12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		1.712.468,57				
13 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA						
14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE						
15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO						
16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO						
17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL						
18 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA						
19 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO						
20 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA						
21 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS						
90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Total		**1.757.468,57**			**85.000,00**	
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA						
Planejamento e Orçamento						
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função						
Entidade(s): Consolidado						
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024						
Órgão	**Energia**	**Transporte**	**Desporto e Lazer**	**Encargos Especiais**	**Reserva de Contingência**	**Total**
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL						1.725.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO						755.192,00
03 - GABINTE DO VICE PREFEITO						167.000,00
04 - PROCURADORIA/ADVOCACIA MUNICIPAL						148.250,00
05 - CONSELHOS MUNICIPAIS						
06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						6.021.453,95
07 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS						296.521,65
08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA						143.250,00
09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES						403.250,00
10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA						2.639.830,80
11 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE						344.000,00
12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE						2.378.078,78
13 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA						351.000,00
14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE						12.813.908,20
15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO		380.000,00				5.183.042,00
16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			610.750,00			15.676.990,00
17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL						2.443.983,89
18 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA						204.500,00
19 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO		71.250,00				2.753.250,00
20 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA		297.500,00				297.500,00
21 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS						1.110.500,00

90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					432.516,61	432.516,61
Total		**748.750,00**	**610.750,00**		**432.516,61**	**56.289.017,88**

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado Atualizado**
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL				
001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL				
0001.0031.0001.1001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CÂMARA MUNICIPAL				
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	105.000,00
			Total Funcional	105.000,00
0001.0031.0001.1002 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNCIPAL				
	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	30.000,00
			Total Funcional	30.000,00
0001.0031.0001.1003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	20.000,00
			Total Funcional	20.000,00
0001.0031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	410.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	87.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	20.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	40.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	1.000,00
	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	15.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	1.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	51.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	50.000,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	5.000,00
			Total Funcional	680.000,00
0001.0031.0001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	690.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	150.000,00
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado Atualizado**
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL				
001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL				
0001.0031.0001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS				
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	50.000,00
			Total Funcional	890.000,00
			Total Unidade	1.725.000,00
			Total Órgão	1.725.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO				
001 - GABINETE DO PREFEITO				
0004.0122.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	200.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	45.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	45.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	22.442,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	15.000,00
			Total Funcional	327.442,00
			Total Unidade	327.442,00
002 - CHEFIA DE GABINETE				
0004.0122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	105.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	23.000,00

	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	25.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	15.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	3.250,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	5.000,00
			Total Funcional	176.250,00
			Total Unidade	176.250,00
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado Atualizado**
02 - GABINETE DO PREFEITO				
003 - ASSESSORIA DE IMPRENSA				
0004.0122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVDIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	65.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	15.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	5.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	10.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	3.250,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	5.000,00
			Total Funcional	103.250,00
			Total Unidade	103.250,00
005 - ASSESSORIA JURÍDICA				
0004.0122.0002.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURIDICA				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	105.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	23.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	5.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	10.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	3.250,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	2.000,00
			Total Funcional	148.250,00
			Total Unidade	148.250,00
			Total Órgão	755.192,00
03 - GABINTE DO VICE PREFEITO				
001 - GABINTE DO VICE PREFEITO				
0004.0122.0016.2009 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	105.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	22.000,00
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado Atualizado**
03 - GABINTE DO VICE PREFEITO				
001 - GABINTE DO VICE PREFEITO				
0004.0122.0016.2009 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO				
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	20.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	15.000,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	5.000,00
			Total Funcional	167.000,00
			Total Unidade	167.000,00
			Total Órgão	167.000,00
04 - PROCURADORIA/ADVOCACIA MUNICIPAL				
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL				
0004.0091.0025.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	105.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	22.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	5.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	10.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	3.250,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	3.000,00

			Total Funcional	148.250,00
			Total Unidade	148.250,00
			Total Órgão	148.250,00
06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
0004.0122.0017.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO				
Plano Municipal	3319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	50.494,50
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	420.787,50
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	91.731,68
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado Atualizado**
06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
0004.0122.0017.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO				
Plano Municipal	3329093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	22.442,00
Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	103.233,20
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	22.442,00
Plano Municipal	3339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	67.326,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	600.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	10520 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	20.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	16.610,96
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	62.775,06
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	33.281,93
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	40.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	5.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	808.480,16
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	340.389,04
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	285.324,94
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	38.910,25
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	336.630,00
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	70.000,00
Plano Municipal	3339091000000000000	Sentenças judiciais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	250.000,00
Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	22.442,00
Plano Municipal	3339593000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	50.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	400.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	100.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01501 - Receitas de Alienações de Ativos	200.000,00
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado Atualizado**
06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
0004.0122.0017.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO				
Plano Municipal	4449061000000000000	Aquisição de imóveis	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	50.000,00
			Total Funcional	4.508.301,22
0004.0122.0037.2106 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS PARLAMENTARES E EMENDAS DE BANCADA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Outros / Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	71.000,00
Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	7.000,00
Outros / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	20.000,00
Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	29.000,00
			Total Funcional	127.000,00
0010.0301.0037.2106 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS PARLAMENTARES E EMENDAS DE BANCADA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	90.600,22
			Total Funcional	90.600,22
0010.0302.0037.2106 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS PARLAMENTARES E EMENDAS DE BANCADA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Outros / Plano Municipal	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	572.751,87

			Total Funcional	572.751,87
0012.0361.0037.2106 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS PARLAMENTARES E EMENDAS DE BANCADA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	175.200,44
			Total Funcional	175.200,44
0012.0365.0037.2106 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS PARLAMENTARES E EMENDAS DE BANCADA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	14.000,00
Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	55.000,00
			Total Funcional	69.000,00
0015.0451.0037.2106 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS PARLAMENTARES E EMENDAS DE BANCADA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	75.600,20
			Total Funcional	75.600,20
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado Atualizado**
06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
0020.0608.0037.2106 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS PARLAMENTARES E EMENDAS DE BANCADA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Outros / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	45.000,00
			Total Funcional	45.000,00
			Total Unidade	5.663.453,95
002 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E FROTAS				
0004.0122.0017.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE PATRIMONIO E FROTAS				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	70.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	15.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	3.250,00
			Total Funcional	88.250,00
			Total Unidade	88.250,00
003 - DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
0004.0122.0017.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	70.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	15.000,00
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	3.250,00
			Total Funcional	88.250,00
			Total Unidade	88.250,00
004 - DIVISÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS				
0004.0122.0017.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE DOC. OFICIAIS				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	80.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	16.500,00
			Total Funcional	96.500,00
			Total Unidade	96.500,00
005 - DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO, EMPREGO E RENDA				
0023.0332.0017.2050 - DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO, EMPREGO E RENDA				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	70.000,00
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado Atualizado**
06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
005 - DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO, EMPREGO E RENDA				
0023.0332.0017.2050 - DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO, EMPREGO E RENDA				
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	15.000,00
			Total Funcional	85.000,00
			Total Unidade	85.000,00
			Total Órgão	6.021.453,95
07 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
001 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
0004.0122.0030.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DP. DE RECURSOS HUMANOS				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	168.315,00

	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	35.346,15
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	5.610,50
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	6.500,00
			Total Funcional	215.771,65
0004.0122.0030.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA DIVISÃO DE CONTROLE E PROCESOS DO RH				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	65.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	12.500,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	3.250,00
			Total Funcional	80.750,00
			Total Unidade	296.521,65
			Total Órgão	296.521,65
08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA				
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA				
0004.0124.0027.2018 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	105.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	23.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	5.000,00
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado Atualizado**
08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA				
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA				
0004.0124.0027.2018 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA				
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	5.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	3.250,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	2.000,00
			Total Funcional	143.250,00
			Total Unidade	143.250,00
			Total Órgão	143.250,00
09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES				
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES				
0004.0122.0029.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	150.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	35.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	5.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	9.750,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	3.000,00
			Total Funcional	202.750,00
			Total Unidade	202.750,00
002 - DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS				
0004.0122.0029.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMETNO DE COMPRAS				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	80.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	17.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	3.250,00
			Total Funcional	100.250,00
			Total Unidade	100.250,00
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado Atualizado**
09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES				
003 - DIVISÃO DE ALMOXARIFADO				
0004.0122.0029.2022 - DIVISÃO DE ALMOXARIFADO				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	80.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	17.000,00
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	3.250,00
			Total Funcional	100.250,00
			Total Unidade	100.250,00

			Total Órgão	403.250,00
10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA				
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA				
0004.0123.0024.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DA FAZENDA MUNICIPAL				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	160.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	35.000,00
	3329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	200.000,00
	3329022000000000000	Outros encargos sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	150.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	5.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	9.750,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	350.000,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	2.805,25
	3339593000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	22.442,00
	3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	1.100.000,00
			Total Funcional	2.034.997,25
0004.0123.0024.2104 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS A PROPORCIONAR SUPORTE PARA EMENDAS PARLAMENTARES - EMENDAS DE BANCADA.				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	203.850,50
			Total Funcional	203.850,50

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA
Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024

Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado Atualizado**
10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA				
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA				
			Total Unidade	2.238.847,75
002 - DIVISÃO DE CADASTROS				
0004.0123.0024.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIV. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	179.536,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	38.151,40
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	6.500,00
			Total Funcional	224.187,40
			Total Unidade	224.187,40
003 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
0004.0123.0024.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIV. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	147.060,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	23.564,10
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	6.171,55
			Total Funcional	176.795,65
			Total Unidade	176.795,65
			Total Órgão	2.639.830,80
11 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE				
001 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE				
0004.0122.0022.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DE CONTABILIDADE				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	230.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	48.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	5.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	9.750,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	2.000,00
			Total Funcional	294.750,00
			Total Unidade	294.750,00

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA Pág 12 / 32
Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024

Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado Atualizado**
11 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE				
002 - DIVISÃO DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES				
0004.0122.0022.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIV. DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	38.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	8.000,00

	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	3.250,00
			Total Funcional	49.250,00
			Total Unidade	49.250,00
			Total Órgão	344.000,00
12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
001 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
0020.0608.0003.2026 - MANUT. DAS ATIV. DP. DE AGRIC, PECUARIA E MEIO AMBIENTE				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	200.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	43.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	5.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	50.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	84.240,27
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	21.000,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	3.366,30
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	100.000,00
			Total Funcional	506.606,57
			Total Unidade	506.606,57
002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
0020.0608.0003.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DP DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	113.332,10
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	24.686,20
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	5.000,00
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado Atualizado**
12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
0020.0608.0003.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DP DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	20.000,00
	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	70.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	40.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	6.500,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	2.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	22.442,00
			Total Funcional	303.960,30
			Total Unidade	303.960,30
003 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE				
0018.0541.0003.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SÓLIDOS				
	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	6.732,60
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	350.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	254.807,82
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01808 - REPASSE SANEPAR - MEIO AMBIENTE	54.069,79
			Total Funcional	665.610,21
0020.0608.0003.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	65.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	15.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	2.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	13.465,20
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	11.221,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	3.250,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	2.000,00
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado Atualizado**
12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
003 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE				
0020.0608.0003.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE				

	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	5.610,50
			Total Funcional	117.546,70
			Total Unidade	783.156,91
004 - DIVISÃO DE CAD. PRODUTOR E FISCALIZ. DO SETOR PRIMÁRIO				
0020.0608.0003.2029 - MANUT. DAS ATIV. DA DIV. DE CAD. E FISCALIZ. DO SETOR PRIMÁRIO				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	65.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	15.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	3.250,00
			Total Funcional	83.250,00
			Total Unidade	83.250,00
005 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR				
0020.0608.0003.2048 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	150.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	35.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	300.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	150.000,00
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	10.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	56.105,00
			Total Funcional	701.105,00
			Total Unidade	701.105,00
			Total Órgão	2.378.078,78
13 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA				
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA				
0004.0451.0028.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DE ENGENHARIA				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	180.000,00
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado Atualizado**
13 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA				
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA				
0004.0451.0028.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DE ENGENHARIA				
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	56.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	5.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	9.750,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	2.000,00
			Total Funcional	252.750,00
			Total Unidade	252.750,00
002 - DIVISÃO DE PROJETOS TÉCNICOS				
0004.0451.0028.2032 - MANUT. DAS ATIV. DA DIV. DE PROJETOS TÉCNICOS				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	80.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	15.000,00
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	3.250,00
			Total Funcional	98.250,00
			Total Unidade	98.250,00
			Total Órgão	351.000,00
14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE				
001 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE				
0010.0301.0005.1005 - REFORMAS DAS UNIDADES DE SAÚDE				
	3449051000000000000	Obras e instalações	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
			Total Funcional	10.000,00
0010.0301.0005.2034 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.800.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	400.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.169,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	04996 - Gestão do SUS	2.100,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	04996 - Gestão do SUS	8.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	11.221,00
	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	200.000,00

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado Atualizado**
14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE				
001 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE				
0010.0301.0005.2034 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE				
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	22.442,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	300.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	04996 - Gestão do SUS	5.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.610,50
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	200.000,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01500 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007	1.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	04996 - Gestão do SUS	5.000,00
			Total Funcional	3.120.542,50
			Total Unidade	3.130.542,50
002 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE				
0010.0301.0006.2036 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10640 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	151.000,00
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11051 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	673.260,00
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	04950 - Atenção Básica	500.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	11051 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	145.873,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	04950 - Atenção Básica	43.877,28
	3339014000000000000	Diárias - civil	04950 - Atenção Básica	15.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	04950 - Atenção Básica	100.451,22
	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	04950 - Atenção Básica	10.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	04950 - Atenção Básica	10.000,00
	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	04950 - Atenção Básica	405.671,50
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	04950 - Atenção Básica	150.000,00
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	04950 - Atenção Básica	40.000,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	04950 - Atenção Básica	5.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	04950 - Atenção Básica	20.000,00
			Total Funcional	2.270.133,00
0010.0301.0006.2100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESTADUAL				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	04951 - Atenção Básica	200.000,00
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado Atualizado**
14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE				
002 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE				
0010.0301.0006.2100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESTADUAL				
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	04951 - Atenção Básica	16.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	04951 - Atenção Básica	328.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	04951 - Atenção Básica	15.000,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	04951 - Atenção Básica	10.000,00
Plano Municipal	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	04951 - Atenção Básica	217.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	04951 - Atenção Básica	300.000,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	04951 - Atenção Básica	25.000,00
Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	04951 - Atenção Básica	10.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	04951 - Atenção Básica	33.000,00

			Total Funcional	1.154.000,00
0010.0302.0007.2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ESTADUAL				
	3339030000000000000	Material de consumo	04963 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	20.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	04963 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	70.000,00
			Total Funcional	90.000,00
0010.0302.0007.2046 - MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS				
	3317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	104.157,50
	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.940.400,00
	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	04950 - Atenção Básica	300.000,00
	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	04951 - Atenção Básica	300.000,00
	3447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	12.000,00
			Total Funcional	5.656.557,50
0010.0302.0007.2102 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FEDERAL				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01496 - Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar	22.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01496 - Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar	130.000,00
			Total Funcional	152.000,00
0010.0303.0008.2047 - MANUT. DO PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ESTADUAL				
	3339014000000000000	Diárias - civil	04987 - Assistência Farmacêutica	2.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	04987 - Assistência Farmacêutica	15.000,00
	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	04987 - Assistência Farmacêutica	5.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	04987 - Assistência Farmacêutica	15.000,00
	3449051000000000000	Obras e instalações	04987 - Assistência Farmacêutica	18.000,00
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado Atualizado**
14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE				
002 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE				
0010.0303.0008.2047 - MANUT. DO PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ESTADUAL				
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	04987 - Assistência Farmacêutica	20.000,00
			Total Funcional	75.000,00
0010.0303.0008.2103 - MANUT. DO PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FEDERAL				
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	04986 - Assistência Farmacêutica	5.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	04986 - Assistência Farmacêutica	10.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	04986 - Assistência Farmacêutica	5.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	04986 - Assistência Farmacêutica	10.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	04986 - Assistência Farmacêutica	22.000,00
			Total Funcional	52.000,00
0010.0305.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ESTADUAL				
	3339014000000000000	Diárias - civil	04975 - Vigilância em Saúde	2.244,20
	3339030000000000000	Material de consumo	04975 - Vigilância em Saúde	22.442,00
	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	04975 - Vigilância em Saúde	5.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	04975 - Vigilância em Saúde	10.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	04975 - Vigilância em Saúde	5.000,00
			Total Funcional	44.686,20
0010.0305.0009.2051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FEDERAL				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11051 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	78.547,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	11051 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	22.442,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	04976 - Vigilância em Saúde	5.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	04976 - Vigilância em Saúde	20.000,00
	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	04976 - Vigilância em Saúde	5.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	04976 - Vigilância em Saúde	30.000,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	04976 - Vigilância em Saúde	3.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	04976 - Vigilância em Saúde	25.000,00
			Total Funcional	188.989,00
			Total Unidade	9.683.365,70
			Total Órgão	12.813.908,20
15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO				
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO				
0015.0451.0004.2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	600.000,00

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado Atualizado**
15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO				
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO				
0015.0451.0004.2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO				
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	150.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	5.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	500.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev	174.754,60
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1B)	5.100,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	500.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev	195.245,40
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	80.000,00
Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	5.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	1.200.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01803 - RECURSOS CONTRATO DE REPASSE	1.000.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	200.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01501 - Receitas de Alienações de Ativos	34.442,00
			Total Funcional	4.649.542,00
0026.0782.0004.2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PINHAIS				
	3317370000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	280.000,00
	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	90.000,00
	3447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	10.000,00
			Total Funcional	380.000,00
			Total Unidade	5.029.542,00
005 - DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS				
0015.0846.0004.2083 - DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	65.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	14.000,00
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado Atualizado**
15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO				
005 - DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS				
0015.0846.0004.2083 - DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS				
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	3.250,00
			Total Funcional	82.250,00
			Total Unidade	82.250,00
006 - DIVISÃO DE LOGÍSTICA E SUPORTE ÀS EQUIPES DE TRABALHO				
0015.0846.0004.2084 - DIVISÃO DE LOGÍSTICA E SUPORTE ÀS EQUIPES DE TRABALHO				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	55.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	13.000,00
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	3.250,00
			Total Funcional	71.250,00
			Total Unidade	71.250,00
			Total Órgão	5.183.042,00
16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO				
001 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO,				
ESPORTE, CULTURA E TURISMO				
0012.0361.0021.1006 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS ESCOLAS MUNICIPAIS				
	3449051000000000000	Obras e instalações	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
			Total Funcional	50.000,00
0012.0361.0021.2057 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 70%	2.225.458,00
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.962.500,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01101 - FUNDEB 70%	794.542,00

	3319013000000000000	Contribuições patronais	01102 - FUNDEB 30%	10.100,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01104 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	200.000,00
	3335043000000000000	Subvenções sociais	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	33.663,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01104 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	2.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01107 - Salário Educação	2.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	600.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01104 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	50.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01107 - Salário Educação	70.000,00
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado Atualizado**
16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO				
001 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO,				
ESPORTE, CULTURA E TURISMO				
0012.0361.0021.2057 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	3339030000000000000	Material de consumo	01130 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	62.210,00
	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	467.000,00
	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01104 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	47.127,08
	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01110 - MDE / MERENDA ESCOLAR	79.536,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.800,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10400 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	120.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	895.537,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	413.075,73
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01107 - Salário Educação	250.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01123 - PNAT / EDUCAÇÃO	101.483,50
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01130 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORE ESCOLAR - PETET	366.660,50
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	320.000,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01105 - Alienação de Ativos Educação/Indenização Sinistros	3.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01107 - Salário Educação	15.000,00
			Total Funcional	9.676.692,81
			Total Unidade	9.726.692,81
002 - DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO				
0013.0392.0011.2059 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	65.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	13.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	3.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	15.000,00
Plano Municipal	3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	20.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	15.000,00
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado Atualizado**
16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO				
002 - DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO				
0013.0392.0011.2059 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO				
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	3.250,00
Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	2.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	10.000,00
			Total Funcional	146.250,00
			Total Unidade	146.250,00
005 - DIVISÃO DE ESPORTES				
0027.0812.0014.1008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTE				
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	50.000,00

			Total Funcional	50.000,00
0027.0812.0014.2064 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	150.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	50.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	10.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	20.000,00
	3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	80.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	5.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	70.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	6.500,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	3.000,00
	4449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	30.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	10.000,00
			Total Funcional	434.500,00
			Total Unidade	484.500,00
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado Atualizado**
16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO				
007 - DIVISÃO DE TREINAMENTO TÉCNICO DESPORTIVO				
0027.0812.0014.2065 - DIVISÃO DE TREINAMENTO TÉCNICO DESPORTIVO				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	65.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	13.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	5.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	20.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	15.000,00
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	3.250,00
Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	5.000,00
			Total Funcional	126.250,00
			Total Unidade	126.250,00
008 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
0012.0365.0021.2105 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 70%	1.550.000,00
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01101 - FUNDEB 70%	350.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01104 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	86.634,19
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01107 - Salário Educação	35.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01130 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	50.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01104 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	33.663,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01110 - MDE / MERENDA ESCOLAR	100.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	600.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	250.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01107 - Salário Educação	88.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01123 - PNAT / EDUCAÇÃO	50.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01130 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	200.000,00
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado Atualizado**
16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO				
008 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
0012.0365.0021.2105 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
			Total Funcional	5.193.297,19

			Total Unidade	5.193.297,19
			Total Órgão	15.676.990,00
17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0008.0243.0023.2066 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	600.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	120.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	15.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	56.105,00
	3339030000000000000	Material de consumo	09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	5.610,50
	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	20.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	10.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	5.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	100.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	5.797,39
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	15.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	45.000,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	5.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	11.221,00
			Total Funcional	1.013.733,89
0008.0244.0023.1009 - REFORMA DAS EDIFICAÇÕES DA AÇÃO SOCIAL				
	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	30.000,00
			Total Funcional	30.000,00
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado Atualizado**
17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
			Total Unidade	1.043.733,89
002 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA				
0008.0244.0023.2071 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSITÊNCIA JURÍDICA				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	75.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	15.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	3.250,00
			Total Funcional	93.250,00
			Total Unidade	93.250,00
003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS				
0008.0243.0018.2072 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ESTADUAL				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	93412 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	84.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	93412 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	20.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	93412 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	15.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	93412 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	20.000,00
	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	93412 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	30.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	93412 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	10.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	93412 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	5.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	93412 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	20.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	93412 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	20.000,00
			Total Funcional	224.000,00
0008.0243.0018.2073 - MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FEDERAL 3319011000000000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 09341 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) 100.000,00				
	3319013000000000000	Contribuições patronais	09341 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	21.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	09341 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	15.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	09341 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	30.000,00
	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	09341 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	50.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	09341 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	10.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	09341 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	50.000,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	09341 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	5.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	09341 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	45.000,00
			Total Funcional	326.000,00
0008.0243.0019.2075 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				

	3339014000000000000	Diárias - civil	09353 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	5.000,00
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado Atualizado**
17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS				
0008.0243.0019.2075 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
	3339014000000000000	Diárias - civil	09354 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	2.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	09353 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	10.000,00
	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	09354 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	5.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	09353 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	10.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	09353 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	15.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	09354 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	5.000,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	09353 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	2.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	09353 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	10.000,00
			Total Funcional	64.000,00
0008.0243.0023.2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	180.000,00
	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	40.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	15.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	15.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	10.000,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	3.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	5.000,00
			Total Funcional	268.000,00
0008.0244.0023.2079 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO				
	3339014000000000000	Diárias - civil	09360 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	7.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	09365 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	5.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	09401 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	5.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	09360 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	12.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	09401 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	12.000,00
	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	09360 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	10.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	09360 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	10.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	09401 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	12.000,00
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado Atualizado**
17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS				
0008.0244.0023.2079 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO				
	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	09401 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	10.000,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	09401 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	2.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	09360 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	10.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	09401 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	5.000,00
			Total Funcional	100.000,00
			Total Unidade	982.000,00
004 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
0008.0244.0023.2055 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	90.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	18.000,00
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	3.250,00
			Total Funcional	111.250,00

			Total Unidade	111.250,00
005 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇA E IDOSO				
0008.0244.0023.2054 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E IDOSOS				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	55.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	13.000,00
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	3.250,00
			Total Funcional	71.250,00
			Total Unidade	71.250,00
006 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS				
0008.0244.0023.2067 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	55.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	13.000,00
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	3.250,00
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado Atualizado**
17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
006 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS				
0008.0244.0023.2067 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS				
			Total Funcional	71.250,00
			Total Unidade	71.250,00
007 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS				
0008.0244.0023.2082 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	55.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	13.000,00
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida -	3.250,00
			Exercício Corrente	
			Total Funcional	71.250,00
			Total Unidade	71.250,00
			Total Órgão	2.443.983,89
18 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA				
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA				
0016.0482.0036.2094 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	105.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	23.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	2.000,00
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	3.250,00
			Total Funcional	133.250,00
			Total Unidade	133.250,00
002 - DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
0016.0481.0036.2095 - DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	55.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	13.000,00
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	3.250,00
			Total Funcional	71.250,00
			Total Unidade	71.250,00
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado Atualizado**
18 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA				
			Total Órgão	204.500,00
19 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO				
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO				
0015.0452.0033.2085 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	150.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	30.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	2.000,00

Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	100.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	100.000,00
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	7.500,00
Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	100.000,00
Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	01608 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	2.000.000,00
Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	50.000,00
			Total Funcional	2.539.500,00
			Total Unidade	2.539.500,00
002 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE DISTRITOS E LOCALIDADES RURAIS				
0015.0452.0033.2086 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE DISTRITOS E LOCALIDADES RURAIS				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	55.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	13.000,00
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	3.250,00
			Total Funcional	71.250,00
			Total Unidade	71.250,00
003 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS				
0026.0782.0033.2087 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	55.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	13.000,00
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado Atualizado**
19 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO				
003 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS				
0026.0782.0033.2087 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS				
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	3.250,00
			Total Funcional	71.250,00
			Total Unidade	71.250,00
004 - DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO DISTRITO				
0015.0452.0033.2088 - DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO DISTRITO				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	55.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	13.000,00
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida -	3.250,00
			Exercício Corrente	
			Total Funcional	71.250,00
			Total Unidade	71.250,00
			Total Órgão	2.753.250,00
20 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA				
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA				
0026.0845.0034.2089 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	105.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	23.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	5.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	20.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	20.000,00
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	3.250,00
Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida -	50.000,00
			Exercício Corrente	
			Total Funcional	226.250,00
			Total Unidade	226.250,00

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado Atualizado**
20 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA				
002 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIO				

0026.0846.0034.2090 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	55.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	13.000,00
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	3.250,00
			Total Funcional	71.250,00
			Total Unidade	71.250,00
			Total Órgão	297.500,00
21 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				
0015.0452.0035.2091 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	360.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	65.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	5.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	300.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	150.000,00
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	15.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	50.000,00
			Total Funcional	945.000,00
			Total Unidade	945.000,00
002 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS				
0015.0451.0035.2092 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	70.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	15.000,00
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	3.250,00
			Total Funcional	88.250,00
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 26/11/2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado Atualizado**
21 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				
002 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS				
			Total Unidade	88.250,00
003 - DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS				
0015.0452.0035.2093 - DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	60.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	14.000,00
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	3.250,00
			Total Funcional	77.250,00
			Total Unidade	77.250,00
			Total Órgão	1.110.500,00
90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
0099.0999.0099.2099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
	3999999000000000000	Reserva de contingência	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	432.516,61
			Total Funcional	432.516,61
			Total Unidade	432.516,61
			Total Órgão	432.516,61
			Total Geral	56.289.017,88

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA	
Prestação de Contas	
Demonstrativo de Despesas com Educação	
Atualizado: Não Período de Referência: Dezembro / 2025	
RECEITAS DO ENSINO	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.920.000,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	437.000,00
1.1.1 - IPTU	237.000,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	20.000,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	100.000,00

1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	80.000,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.003.000,00
1.2.1 - ITBI	1.000.000,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	1.000,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.000,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.110.000,00
1.3.1 - ISS	1.100.000,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	10.000,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.370.000,00
1.4.1 - IRRF	1.370.000,00
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00
1.5.1 - ITR	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.110.000,00
2.1 - Cota-Parte FPM	20.000.000,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b (22,05%)	20.000.000,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d (1% em dezembro de cada ano)	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	14.450.000,00
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00
2.5 - Cota-Parte ITR	500.000,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.000.000,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	40.030.000,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	
4 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.670.297,19
4.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.900.000,00
4.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.770.297,19
5 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.656.802,81
5.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.030.100,00
5.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.626.702,81
6 - ENSINO MÉDIO	0,00
7 - ENSINO SUPERIOR	0,00
8 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00
9 - OUTRAS	0,00
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA	
Prestação de Contas	
Demonstrativo de Despesas com Educação	
Atualizado: Não Período de Referência: Dezembro / 2025	
RECEITAS DO ENSINO	
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (4 + 5 + 6 + 7 + 8 + 9)	13.327.100,00
CÁLCULO DO ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
1 - 11 - Receitas destinadas ao FUNDEB	1.733.000,00
2 - 12 - Transferências de recursos do FUNDEB	4.910.000,00
3 - 13 - Total	(3.177.000,00)
4 - Despesas do MDE	13.327.100,00
4.1 - 14.1 - Despesas do FUNDEB	4.930.100,00
4.2 - 14.2 - Despesas com Outros Recursos de Impostos	8.397.000,00
5 - 15 (-) Deduções consideradas para o limite	3.177.000,00
6 - 16 (-) Deduções rendimentos para o limite	0,00

7 - 17 - Total das despesas para fins de limite	10.150.100,00
8 - 18 - Cálculo do índice de aplicação em educação	25.36%
NOTA:	
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA	
Prestação de Contas	
Demonstrativo da Despesa com Pessoal	
Atualizado: Não Poder: Executivo	
Período de Referência: Dezembro / 2025	
DESPESA COM PESSOAL	**Valor**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	22.696.432,91
Pessoal Ativo	21.823.266,91
Pessoal Inativo e Pensionistas	50.494,50
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(§ 1º do art. 18 da LRF))	822.671,50
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II))	0,00
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	22.696.432,91
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a - III b)	22.696.432,91
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**Valor**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	54.064.575,88
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	41,98
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II, III, art. 20 da LRF) - (54,00%)	29.194.870,98
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (51,30%)	27.735.127,43
NOTA:	
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA	
Planejamento e Orçamento	
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida da LOA	
Entidade(s): Consolidado	
Período de Referência: Dezembro / 2025	
ESPECIFICAÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
RECEITAS CORRENTES (I)	55.797.575,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.938.100,00
IPTU	437.000,00
ISS	1.110.000,00
ITBI	1.003.000,00
IRRF	1.370.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.018.100,00
Contribuições	327.000,00
Receita Patrimonial	1.201.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.181.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	22.000,00
Transferências Correntes	49.248.675,88
Cota-Parte do FPM	20.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	14.450.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.000.000,00
Cota-Parte do ITR	500.000,00
Transferências da LC 61/1989	160.000,00
Transferências do FUNDEB	4.910.000,00
Outras Transferências Correntes	8.228.675,88
Outras Receitas Correntes	60.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.733.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.733.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	54.064.575,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	54.064.575,88

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art. 198, § 11)(VII)	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	54.064.575,88
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. Emissão: 26/11/2024, às 11:08:53.	
NOTA:	

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA
Planejamento e Orçamento
Receita LOA - LOA - Demonstrativo da Receita
LOA: 2025 grau: 13 Entidade(s): Consolidado

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Receitas correntes	100000000000000000	S	54.064.575,88	96,05
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	110000000000000000	S	4.938.100,00	8,77
Impostos	111000000000000000	S	4.270.000,00	7,59
Impostos sobre o patrimônio	111200000000000000	S	1.440.000,00	2,56
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	111250000000000000	S	437.000,00	0,78
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	111250010000000000	A	237.000,00	0,42
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	111250020000000000	A	20.000,00	0,04
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	111250030000000000	A	100.000,00	0,18
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros	111250040000000000	A	80.000,00	0,14
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	111253000000000000	S	1.003.000,00	1,78
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	111253010000000000	A	1.000.000,00	1,78
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - multas e juros	111253020000000000	A	1.000,00	0,00
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - dívida ativa	111253030000000000	A	1.000,00	0,00
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - dívida ativa - multas e juros	111253040000000000	A	1.000,00	0,00
Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	111300000000000000	S	1.370.000,00	2,43
Imposto sobre a renda - retido na fonte	111303000000000000	S	1.370.000,00	2,43
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho	111303100000000000	S	1.070.000,00	1,90
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal	111303110000000000	S	1.070.000,00	1,90
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo	111303110100000000	A	1.000.000,00	1,78
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo	111303110200000000	A	70.000,00	0,12
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos	111303400000000000	S	300.000,00	0,53
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal	111303410000000000	S	300.000,00	0,53
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo - principal	111303410100000000	S	250.000,00	0,44
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo - principal	111303410101000000	A	250.000,00	0,44
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder legislativo - principal	111303410200000000	S	50.000,00	0,09
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder legislativo - principal	111303410201000000	A	50.000,00	0,09
Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços	111400000000000000	S	1.110.000,00	1,97
Impostos sobre serviços	111451000000000000	S	1.110.000,00	1,97
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn	111451100000000000	S	1.110.000,00	1,97
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal	111451110000000000	A	1.100.000,00	1,95
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros	111451120000000000	A	10.000,00	0,02
Outros impostos	111900000000000000	S	350.000,00	0,62
Outros impostos	111999000000000000	S	350.000,00	0,62
Outros impostos - principal	111999010000000000	S	350.000,00	0,62
Outros impostos - IRRF	111999010100000000	A	350.000,00	0,62
Taxas	112000000000000000	S	648.100,00	1,15
Taxas pelo exercício do poder de polícia	112100000000000000	S	345.100,00	0,61
Taxas de inspeção, controle e fiscalização	112101000000000000	S	301.100,00	0,53
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	112101010000000000	S	275.000,00	0,49
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Coleta de Lixo - Principal	112101010100000000	A	50.000,00	0,09
Taxas de Licença para Func. de Estab. Comerciais, Industriais e Prestadora de Serviços	112101010200000000	A	120.000,00	0,21
Taxa de Licença para Execução de Obras	112101010300000000	A	10.000,00	0,02
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Fornecimento de Habite-se	112101010400000000	A	10.000,00	0,02
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Taxa Comerciante Eventual	112101010500000000	A	10.000,00	0,02
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	112101010600000000	A	10.000,00	0,02
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Taxa de Expediente	112101010700000000	A	30.000,00	0,05
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Taxa de Transporte Rodoviário	112101010800000000	A	10.000,00	0,02

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA
Planejamento e Orçamento
Receita LOA - LOA - Demonstrativo da Receita

LOA: 2025 grau: 13 Entidade(s): Consolidado				
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Taxa de Alvará Ambulante	1121010109000000000	A	10.000,00	0,02
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Taxa de Alvará de Construção	1121010110000000000	A	10.000,00	0,02
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Taxa de Atestados e Certidões	1121010111000000000	A	5.000,00	0,01
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros	1121010200000000000	S	17.000,00	0,03
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Coleta de Lixo - Multas e Juros	1121010201000000000	A	2.000,00	0,00
Taxas de Licença para Func. de Estab. Comerciais, Industriais e Prestadora de Serviços - Multas e Juros	1121010202000000000	A	2.000,00	0,00
Taxa de Licença para Execução de Obras - Multas e Juros	1121010203000000000	A	1.000,00	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Fornecimento de Habite-se - Multas e Juros	1121010204000000000	A	2.000,00	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Taxa Comerciante Eventual - Multas e Juros	1121010205000000000	A	2.000,00	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Multas e Juros	1121010206000000000	A	1.000,00	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Taxa de Expediente Cadastrais - Multas e Juros	1121010207000000000	A	1.000,00	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Taxa de Transporte Rodoviário - Multas e Juros	1121010208000000000	A	1.000,00	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Taxa de Alvará	1121010209000000000	A	1.000,00	0,00
Ambulante - Multas e Juros				
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Taxa de Alvará de Construção - Multas e Juros	1121010210000000000	A	2.000,00	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Taxa de Atestados e Certidões - Multas e Juros	1121010211000000000	A	1.000,00	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Taxa de Garantia de Proposta em Licitação - Multas e Juros	1121010212000000000	A	1.000,00	0,00
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	1121010300000000000	S	5.100,00	0,01
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Coleta de Lixo - Dívida Ativa	1121010301000000000	A	1.000,00	0,00
Taxas de Licença para Func. de Estab. Comerciais, Industriais e Prestadora de Serviços - Dívida Ativa	1121010302000000000	A	3.100,00	0,01
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Taxa de Expediente - Dívida Ativa	1121010307000000000	A	1.000,00	0,00
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros	1121010400000000000	S	4.000,00	0,01
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multas e Juros	1121010401000000000	A	1.000,00	0,00
Taxas de Licença para Func. de Estab. Comerciais, Industriais e Prestadora de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	1121010402000000000	A	1.000,00	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Fornecimento de Habite-se - Dívida Ativa - Multas e Juros	1121010404000000000	A	1.000,00	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Taxa de Expediente - Dívida Ativa - Multa e Juros	1121010407000000000	A	1.000,00	0,00
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária	1121500000000000000	S	44.000,00	0,08
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal	1121500100000000000	A	40.000,00	0,07
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros	1121500200000000000	A	1.000,00	0,00
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa	1121500300000000000	A	1.000,00	0,00
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - multas e juros	1121500400000000000	A	1.000,00	0,00
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas	1121500500000000000	A	1.000,00	0,00
Taxas pela prestação de serviços	1122000000000000000	S	303.000,00	0,54
Taxas pela prestação de serviços em geral	1122010000000000000	S	303.000,00	0,54
Taxas pela prestação de serviços em geral - principal	1122010100000000000	A	300.000,00	0,53
Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros	1122010200000000000	A	1.000,00	0,00
Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa	1122010300000000000	A	1.000,00	0,00
Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multas e juros	1122010400000000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição de melhoria	1130000000000000000	S	20.000,00	0,04
Contribuição de melhoria	1131000000000000000	S	20.000,00	0,04
Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade	1131510000000000000	S	10.000,00	0,02
Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade - principal	1131510100000000000	S	10.000,00	0,02
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	1131510101000000000	A	10.000,00	0,02
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
Receita LOA - LOA - Demonstrativo da Receita				
LOA: 2025 grau: 13 Entidade(s): Consolidado				
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares	1131530000000000000	S	10.000,00	0,02
Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - principal	1131530100000000000	A	10.000,00	0,02
Contribuições	1200000000000000000	S	327.000,00	0,58
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	1240000000000000000	S	327.000,00	0,58
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	1241000000000000000	S	327.000,00	0,58
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	1241500000000000000	S	327.000,00	0,58
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	1241500100000000000	S	285.000,00	0,51
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP - Cobrança da Fatura de Consumo Energia Elétrica - Principal	1241500101000000000	A	260.000,00	0,46
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP Cobrança no Carnê de IPTU - Principal	1241500102000000000	A	25.000,00	0,04
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - multas e juros	1241500200000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP - Cobrança da Fatura de Consumo Energia Elétrica - Multas e Juros	1241500201000000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP - Cobrança no Carnê de IPTU - Multas e Juros	1241500202000000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa	1241500300000000000	S	20.000,00	0,04

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP Cobrança no Carnê de IPTU - Dívida Ativa	124150030200000000	A	20.000,00	0,04
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - multas e juros	124150040000000000	S	20.000,00	0,04
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP Cobrança no Carnê de IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	124150040200000000	A	20.000,00	0,04
Receita patrimonial	130000000000000000	S	1.201.800,00	2,14
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	131000000000000000	S	20.000,00	0,04
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	131100000000000000	S	20.000,00	0,04
Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação	131101000000000000	S	20.000,00	0,04
Aluguéis e arrendamentos	131101100000000000	S	20.000,00	0,04
Aluguéis e arrendamentos - principal	131101110000000000	A	20.000,00	0,04
Valores mobiliários	132000000000000000	S	1.181.800,00	2,10
Juros e correções monetárias	132100000000000000	S	1.181.800,00	2,10
Remuneração de depósitos bancários	132101000000000000	S	1.181.800,00	2,10
Remuneração de depósitos bancários - principal	132101010000000000	S	1.181.800,00	2,10
Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1000	132101010100000000	A	700.000,00	1,24
Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1101	132101010200000000	A	20.000,00	0,04
Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1103	132101010300000000	A	20.000,00	0,04
Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1104	132101010400000000	A	15.000,00	0,03
Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1107	132101010500000000	A	10.000,00	0,02
Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1110	132101010600000000	A	2.000,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1123	132101010700000000	A	3.000,00	0,01
Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1130	132101010800000000	A	5.000,00	0,01
Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1303	132101010900000000	A	90.000,00	0,16
Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 495	132101011000000000	A	150.000,00	0,27
Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 496	132101011100000000	A	3.000,00	0,01
Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 497	132101011200000000	A	5.000,00	0,01
Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1501	132101011300000000	A	10.000,00	0,02
Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1504	132101011400000000	A	20.000,00	0,04
Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1507	132101011500000000	A	20.000,00	0,04
Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1510	132101011600000000	A	3.000,00	0,01
Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1511	132101011700000000	A	2.000,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1512	132101011800000000	A	100,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 934	132101011900000000	A	70.000,00	0,12
Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 936	132101012000000000	A	15.000,00	0,03
Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 940	132101012100000000	A	500,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 498	132101012200000000	A	7.000,00	0,01
Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1499	132101012300000000	A	100,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - fonte 1808 Sanepar Meio Ambiente	132101012500000000	A	5.000,00	0,01
Remuneração de Depósitos Bancários - fonte 1500 - Bloco de Investimento Saúde	132101012700000000	A	1.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
Receita LOA - LOA - Demonstrativo da Receita				
LOA: 2025 grau: 13 Entidade(s): Consolidado				
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
Remuneração de Depósitos Bancários - fonte 1102 - FUNDEB 40 %	132101013000000000	A	100,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - fonte 1105 - Alienação de Ativos - Educação	132101013100000000	A	3.000,00	0,01
Remuneração de Depósitos Bancários - fonte 10640 - Piso Enfermagem	132101014600000000	A	1.000,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 09001	132101015000000000	A	1.000,00	0,00
Receita de serviços	160000000000000000	S	22.000,00	0,04
Outros serviços	169000000000000000	S	22.000,00	0,04
Outros serviços	169900000000000000	S	22.000,00	0,04
Serviços de saneamento básico - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos - principal	169950310000000000	A	10.000,00	0,02
Serviços de saneamento básico - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos - multas e juros	169950320000000000	A	1.000,00	0,00
Serviços de saneamento básico - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos - multas	169950350000000000	A	10.000,00	0,02
Serviços de saneamento básico - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos - juros de mora	169950360000000000	A	1.000,00	0,00
Transferências correntes	170000000000000000	S	47.515.675,88	84,41
Transferências da união e de suas entidades	171000000000000000	S	25.072.641,50	44,54
Transferências decorrentes de participação na receita da união	171100000000000000	S	19.475.000,00	34,60
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm	171151000000000000	S	19.000.000,00	33,75
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	171151100000000000	S	19.000.000,00	33,75
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	171151110000000000	A	20.000.000,00	35,53
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	171151110000000000	A	(1.000.000,00)	(1,78)
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	171152000000000000	S	475.000,00	0,84
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	171152010000000000	A	500.000,00	0,89

Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	171152010000000000	A	(25.000,00)	(0,04)
Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	171200000000000000	S	370.000,00	0,66
Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem	171251000000000000	S	20.000,00	0,04
Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem - principal	171251010000000000	A	20.000,00	0,04
Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo	171252000000000000	S	350.000,00	0,62
Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep	171252400000000000	S	350.000,00	0,62
Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal	171252410000000000	A	350.000,00	0,62
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	171300000000000000	S	2.875.122,00	5,11
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	171350000000000000	S	2.875.122,00	5,11
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária	171350100000000000	S	1.500.000,00	2,66
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - principal	171350110000000000	S	1.500.000,00	2,66
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Principal	171350110100000000	A	1.500.000,00	2,66
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada	171350200000000000	S	150.000,00	0,27
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada - principal	171350210000000000	A	150.000,00	0,27
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - vigilância em saúde	171350300000000000	S	85.000,00	0,15
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - vigilância em saúde - principal	171350310000000000	A	85.000,00	0,15
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - assistência farmacêutica	171350400000000000	S	50.000,00	0,09
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - assistência farmacêutica - principal	171350410000000000	A	50.000,00	0,09
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - gestão do SUS	171350500000000000	S	20.000,00	0,04
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - gestão do SUS - principal	171350510000000000	S	20.000,00	0,04
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Gestão do SUS - Principal	171350510100000000	A	20.000,00	0,04
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
Receita LOA - LOA - Demonstrativo da Receita				
LOA: 2025 grau: 13 Entidade(s): Consolidado				
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - outros programas	171350900000000000	S	1.070.122,00	1,90
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - outros programas - principal	171350910000000000	S	1.070.122,00	1,90
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Agentes	171350910200000000	A	920.122,00	1,63
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Piso Enfermagem	171350910300000000	A	150.000,00	0,27
Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	171400000000000000	S	776.019,50	1,38
Transferências do salário-educação	171450000000000000	S	450.000,00	0,80
Transferências do salário-educação - principal	171450010000000000	A	450.000,00	0,80
Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae	171452000000000000	S	177.536,00	0,32
Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal	171452010000000000	A	177.536,00	0,32
Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate	171453000000000000	S	148.483,50	0,26
Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal	171453010000000000	A	148.483,50	0,26
Transferências de recursos de complementação da união ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	171500000000000000	S	120.000,00	0,21
Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar 171552000000000000		S	120.000,00	0,21
Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar - principal	171552010000000000	A	120.000,00	0,21
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	171600000000000000	S	366.500,00	0,65
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	171650000000000000	S	366.500,00	0,65
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - principal	171650010000000000	S	366.500,00	0,65
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	171650010100000000	A	45.500,00	0,08
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Proteção Social Basica - Principal	171650010300000000	A	220.000,00	0,39
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Qualificação da Gestão Suas - Principal	171650010400000000	A	39.000,00	0,07
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Procad - SUAS	171650010500000000	A	50.000,00	0,09
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Proteção Especial - SUAS	171650010600000000	A	12.000,00	0,02
Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	171900000000000000	S	1.090.000,00	1,94
Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020	171958000000000000	S	90.000,00	0,16
Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020 - principal	171958010000000000	A	90.000,00	0,16
Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	171999000000000000	S	1.000.000,00	1,78
Outras transferências de recursos da união e de suas entidades - principal	171999010000000000	S	1.000.000,00	1,78
Outras transferências de recursos da união e de suas entidades - repasse ministério da integração e do desenvolvimento	171999010400000000	A	1.000.000,00	1,78
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	172000000000000000	S	17.498.034,38	31,09
Participação na receita dos estados e distrito federal	172100000000000000	S	14.907.000,00	26,48
Cota-parte do ICMS	172150000000000000	S	13.800.000,00	24,52
Cota-parte do ICMS - principal	172150010000000000	A	14.450.000,00	25,67
Cota-parte do ICMS - principal	172150010000000000	A	(650.000,00)	(1,15)
Cota-parte do IPVA	172151000000000000	S	950.000,00	1,69
Cota-parte do IPVA - principal	172151010000000000	A	1.000.000,00	1,78
Cota-parte do IPVA - principal	172151010000000000	A	(50.000,00)	(0,09)
Cota-parte do IPI - municípios	172152000000000000	S	152.000,00	0,27

Cota-parte do IPI - municípios - principal	172152010000000000	A	160.000,00	0,28
Cota-parte do IPI - municípios - principal	172152010000000000	A	(8.000,00)	(0,01)
Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	172153000000000000	S	5.000,00	0,01
Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	172153010000000000	A	5.000,00	0,01
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	172300000000000000	S	1.301.686,20	2,31
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	172350000000000000	S	1.301.686,20	2,31
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
Receita LOA - LOA - Demonstrativo da Receita				
LOA: 2025 grau: 13 Entidade(s): Consolidado				
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - principal	172350010000000000	S	1.301.686,20	2,31
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Atenção Básica	172350010100000000	A	1.100.000,00	1,95
Transferências de recursos do sistema único de saúde - FAF ESTADUAL - CUSTEIO	172350010200000000	A	72.686,20	0,13
Transferências de recursos do sistema único de saúde - FAF ESTADUAL INVESTIMENTO	172350010300000000	A	40.000,00	0,07
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Atenção Média e Alta Complexidade	172350010400000000	A	89.000,00	0,16
Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades	172400000000000000	S	304.000,00	0,54
Transferências de convênios dos estados e df para o sistema único de saúde - SUS	172450000000000000	S	304.000,00	0,54
Transferências de convênios dos estados e df para o sistema único de saúde - SUS - principal	172450010000000000	S	304.000,00	0,54
Transferência de Recursos do Estado e DF para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	172450010100000000	A	304.000,00	0,54
Outras transferências dos estados e distrito federal	172900000000000000	S	985.348,18	1,75
Transferências de estados destinadas à assistência social	172951000000000000	S	262.407,89	0,47
Transferências de estados destinadas à assistência social - principal	172951010000000000	S	262.407,89	0,47
Transferências de estados destinadas à assistência social - FIA ATENÇÃO CRIANÇA ADOLESCENTE	172951010100000000	A	200.000,00	0,36
Transferências de estados destinadas à assistência social -VIAJA MAIS 60	172951010200000000	A	10.407,89	0,02
Transferências de estados destinadas à assistência social - principal - Especial	172951010300000000	A	52.000,00	0,09
Transferências de recursos destinados a programas de educação	172952000000000000	S	673.870,50	1,20
Transferências de recursos destinados a programas de educação - principal	172952010000000000	S	673.870,50	1,20
Transporte Escolar PNAT/SEED - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	172952010200000000	A	673.870,50	1,20
Outras transferências dos estados e df	172999000000000000	S	49.069,79	0,09
Outras transferências dos estados e df - principal	172999010000000000	S	49.069,79	0,09
Outras Transferências dos Estados e DF - Sanepar - Meio Ambiente - Principal	172999010100000000	A	49.069,79	0,09
Transferências de outras instituições públicas	175000000000000000	S	4.910.000,00	8,72
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	175100000000000000	S	4.910.000,00	8,72
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	175150000000000000	S	4.910.000,00	8,72
Transferências de recursos do fundo de manutenção e	175150010000000000	S	4.910.000,00	8,72
desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal				
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB 60% - Principal	175150010100000000	A	4.900.000,00	8,71
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB 40% - Principal	175150010200000000	A	10.000,00	0,02
Demais transferências correntes	179000000000000000	S	35.000,00	0,06
Transferências de pessoas físicas	179100000000000000	S	35.000,00	0,06
Outras transferências de pessoas físicas	179199000000000000	S	35.000,00	0,06
Outras transferências de pessoas físicas - principal	179199010000000000	S	35.000,00	0,06
Outras Transferências de Pessoas Físicas - Termo de Ajuste de Conduta	179199010300000000	A	35.000,00	0,06
Outras receitas correntes	190000000000000000	S	60.000,00	0,11
Indenizações, restituições e ressarcimentos	192000000000000000	S	60.000,00	0,11
Indenizações	192100000000000000	S	30.000,00	0,05
Indenizações por danos causados ao patrimônio público	192101000000000000	S	30.000,00	0,05
Indenizações por danos causados ao patrimônio público - principal	192101010000000000	A	30.000,00	0,05
Restituições	192200000000000000	S	25.000,00	0,04
Restituição de despesas de exercícios anteriores	192206000000000000	S	20.000,00	0,04
Restituição de despesas financeiras de exercícios anteriores	192206400000000000	S	20.000,00	0,04
Restituição de despesas financeiras de exercícios anteriores - principal	192206410000000000	A	20.000,00	0,04
Restituição de recursos de fomento e de subvenções financeiras	192209000000000000	S	5.000,00	0,01
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA				
Planejamento e Orçamento				
Receita LOA - LOA - Demonstrativo da Receita				
LOA: 2025 grau: 13 Entidade(s): Consolidado				
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
Restituição de recursos de fomento e de subvenções financeiras - principal	192209010000000000	A	5.000,00	0,01
Ressarcimentos	192300000000000000	S	5.000,00	0,01
Outros ressarcimentos	192399000000000000	S	5.000,00	0,01
Outros ressarcimentos - principal	192399010000000000	S	5.000,00	0,01

Outros Ressarcimentos - Termo de colaboração	192399010100000000	A	5.000,00	0,01
Receitas de capital	200000000000000000	S	2.224.442,00	3,95
Operações de crédito	210000000000000000	S	2.000.000,00	3,55
Operações de crédito - mercado interno	211000000000000000	S	2.000.000,00	3,55
Outras operações de crédito - mercado interno	211900000000000000	S	2.000.000,00	3,55
Outras operações de crédito - mercado interno	211999000000000000	S	2.000.000,00	3,55
Outras operações de crédito - mercado interno - principal	21199901000000000	S	2.000.000,00	3,55
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	21199901010000000	A	2.000.000,00	3,55
Alienação de bens	220000000000000000	S	224.442,00	0,40
Alienação de bens móveis	221000000000000000	S	224.442,00	0,40
Alienação de bens móveis e semoventes	221300000000000000	S	224.442,00	0,40
Alienação de bens móveis e semoventes	22130100000000000	S	224.442,00	0,40
Alienação de bens móveis e semoventes - principal	22130101000000000	S	224.442,00	0,40
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Recursos não vinculados- Principal	22130101010000000	A	224.442,00	0,40
		Total:	**56.289.017,88**	**100,00**

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA	
Prestação de Contas	
Demonstrativo das Despesas com Saúde	
Atualizado: Não Período de Referência: Dezembro / 2025	
RECEITAS	**Orçado**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	40.030.000,00
Impostos	3.738.000,00
Multas, Juros de Mora e Dívida ativa dos Impostos	182.000,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	36.110.000,00
Da União	20.500.000,00
Do Estado	15.610.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	3.410.686,20
Da União para o Município	1.805.000,00
Do Estado para o Município	1.605.686,20
Demais Municípios para o Município	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	14.231.331,68
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	1.733.000,00
TOTAL	55.939.017,88
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**Orçado**
DESPESAS CORRENTES	13.195.660,07
Pessoal e Encargos Sociais	4.119.156,78
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	9.076.503,29
DESPESAS DE CAPITAL	281.600,22
Investimentos	281.600,22
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	0,00
TOTAL (IV)	13.477.260,29
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Orçado**
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	13.477.260,29
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	4.349.808,20
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.429.686,20
Recursos de Operações de Crédito	0,00
Outros Recursos	920.122,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	9.127.452,09
Previsão do % mínimo de aplicação em Saúde	22,80
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**Orçado**
Atenção Básica	6.645.275,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.471.309,37
Suporte Profilático e Terapêutico	127.000,00
Vigilância Sanitária	0,00
Vigilância Epidemiológica	233.675,20
Alimentação e Nutrição	0,00

Outras Subfunções	0,00
TOTAL	13.477.260,29
NOTA:	

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:2E431B8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 4324, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Altera a lei nº 4227, de 09 de maio de 2024, que dispõe sobre a criação de novos cargos públicos de provimento efetivo e de provimento celetista e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 4227, de 09 de maio de 2024, para que passe a constar as seguintes alterações:

"Art. 1º - Ficam criados novos Cargos Públicos de Provimento Efetivo de Engenheiro Ambiental, Fiscal Ambiental, Geógrafo, Médico Cardiologista Diarista, Médico Ortopedista Diarista, Monitor de Transporte Escolar, Monitor de Transporte de Pacientes, Professor de Educação Especial - LIBRAS, Profissional de Educação Física, Psicopedagogo Institucional, Tradutor Intérprete de Libras e de provimento celetista de Agente de Combate às Endemias, conforme disposto nos anexos I e II desta lei, os quais alteram os anexos II e IV da Lei n° 1773/2004 e respectivamente o anexo I da Lei Municipal nº 4227, de 09 de maio de 2024."

Art. 2º - Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 4227, de 09 de maio de 2024, que altera o anexo II da Lei Municipal nº. 1773/2004, passando a vigorar com a seguinte redação:
I - o cargo de Professor Surdo passa a ser denominado Professor de Educação Especial – LIBRAS;
II - o cargo de Tradutor e Intérprete de Libras passa a ser Tradutor Intérprete de Libras e a fazer parte do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "A", com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Fica alterado o anexo II da Lei Municipal nº 4227, de 09 de maio de 2024, que altera o anexo IV da Lei n° 1773/2004, para constar nova identificação dos cargos e requisitos para seus provimentos.

Art. 4º - Fica alterado o anexo III da Lei Municipal nº 4227, de 09 de maio de 2024, para constar novas atribuições dos cargos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 4324, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024										
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA										
QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS PERMANENTES										
ANEXO II - PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº. 1773, DE 31 DE MARÇO DE 2004.										
SITUAÇÃO ANTIGA					SITUAÇÃO NOVA					
Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN. DIÁRIAS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE REFERÊNC.	Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN. DIÁRIAS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE REFERÊNC.	C.B.O.
05	20	Professor Surdo	Magistério	C	05	20	Professor de Educação Especial – LIBRAS	Magistério	C	2392-05
05	20	Tradutor e Intérprete de Libras	Magistério	C	05	20	Tradutor Intérprete de Libras	Técnico Administrativo	A-1	2614-25

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANEXO II - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 4324, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO IV - PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL N.º 1773, de 31.03.04

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E REQUISITOS PARA SEU PROVIMENTO
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
NOME DO CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - LIBRAS
ESCOLARIDADE:

• Licenciatura em Libras ou
• Licenciatura em Pedagogia com diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em Libras ou
• Licenciatura em Normal Superior com diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em Libras.

EXIGENCIAS:
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 Horas
REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO
C.B.O: 2392-05

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E REQUISITOS PARA SEU PROVIMENTO
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
NOME DO CARGO: TRADUTOR INTERPRETE DE LIBRAS
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo
EXIGENCIAS: formação mínima em curso técnico profissionalizante de nível médio em tradução e interpretação em Libras
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 Horas
REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO
C.B.O: 2614-25

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANEXO III - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 4324, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – LIBRAS
Atuar no processo de ensino-aprendizagem: Ensinar as atividades de vida diária (AVD); Ensinar as atividades de vida autônoma; Ministrar aulas de orientação para o trabalho; Desenvolver atividades profissionalizantes com os alunos; Orientar estágios dos alunos; Ensinar conteúdos das disciplinas curriculares; Corrigir trabalhos dos alunos; Ensinar conteúdos curriculares em língua de sinais e língua portuguesa; Desenvolver atividades dos diferentes componentes curriculares em libras e língua portuguesa; Trabalhar com recursos da linguagem da informática; Ensinar atividades recreativas; Ensinar língua portuguesa; Ensinar a língua portuguesa como segunda língua; Realizar atividades lúdicas visando interação sócio-afetiva; Orientar trabalho em sala de leitura; Identificar as necessidades de aprendizagem dos alunos; Encaminhar alunos para avaliações específicas; Avaliar conhecimento do aluno iniciante; Analisar os resultados das avaliações dos profissionais de outras áreas. Avaliar as necessidades educacionais dos alunos: Participar do processo de avaliação dos aspectos psicomotor e cognitivo do aluno; Avaliar o desempenho linguístico do surdos; Avaliar estilos e ritmos de aprendizagem dos alunos; Avaliar comunicação expressiva dos alunos; Avaliar comunicação receptiva dos alunos; Participar da avaliação da comunicação expressiva dos alunos; Participar da avaliação da comunicação receptiva dos alunos; Elaborar instrumentos de avaliação; Avaliar rendimento escolar; Gravar textos em diferentes suportes (multimídia etc.); Criar material em língua brasileira de sinais (libras) e língua portuguesa; Elaborar material visual para alunos; Criar materiais para comunicação alternativa. Preparar materiais pedagógicos e recursos específicos: Criar materiais didático-pedagógicos; Confeccionar materiais didático-pedagógicos; Participar do planejamento de atividades de integração escola-família-comunidade; Elaborar plano de aulas; Participar da elaboração do plano de ensino; Selecionar atividades e recursos físicos e materiais. Participar da elaboração do Projeto Político-pedagógico da escola: Adequar o currículo às necessidades dos alunos; Participar da elaboração do currículo escolar; Planejar programas de intervenção educacional individual; Planejar componentes

curriculares de acordo com ano/ciclo; Planejar atividades extraclasse; Planejar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem; Definir conteúdos escolares; Analisar propostas pedagógicas; Analisar novas teorias para implementação prática; Analisar bibliografias sobre síndromes e patologias; Elaborar projetos de atendimento de jovens e adultos; Elaborar projetos de estimulação essencial; Elaborar propostas de ensino da língua portuguesa como segunda língua; Planejar atividades com base na experiência visual dos alunos; Elaborar programas de atendimento educacional; Implementar programas de atendimento educacional; Prestar assessoria à comunidade escolar; Estabelecer parcerias com as famílias. Participar do desenvolvimento de diferentes programas de atendimento educacional: Elaborar projetos com instituições não escolares; Desenvolver atividades funcionais que envolvam a comunidade; Preparar atividades funcionais que envolvam a comunidade; Estabelecer parcerias com equipes multidisciplinares; Prestar serviços de apoio pedagógico especializado nas diferentes modalidades de ensino; Atuar em programas de estimulação essencial; Atuar em programas de habilitação educacional; Atuar em programas de reabilitação educacional; Participar de programas de inclusão escolar; Realizar atividades pedagógicas e culturais em hospitais; Elaborar programas de atendimento a jovens e adultos; Estudar as propostas da legislação educacional; Estudar abordagens de comunicação aumentativa e alternativa; Pesquisar o uso de tecnologias; Pesquisar bibliografia sobre síndromes e patologias. Pesquisar temas sobre interesse da área: Participar de projetos de pesquisa; Elaborar projetos de pesquisa; Pesquisar estratégias de aquisição de língua; Pesquisar a língua de sinais; Pesquisar temas de educação especial; Pesquisar língua escrita de sinais; Pesquisar experiência visual e espacial de surdos e surdocegos; Participar de reuniões pedagógicas; Elaborar relatórios; Elaborar registros de avanços dos alunos; Avaliar os resultados dos projetos. Participar de atividades pedagógico-administrativas: Coordenar cursos, Registrar notas e conteúdos em diários de classe; Participar de conselhos de classe; Indicar instituições para práticas de ensino profissionalizante; Encaminhar o aluno para treinamento em empresas; Encaminhar aluno para ensino regular; Encaminhar o aluno para o mercado de trabalho; Dirigir instituições de atendimento de alunos com necessidades especiais de aprendizagem; Coordenar pedagogicamente instituições de atendimento de alunos com necessidades especiais de aprendizagem; Divulgar a língua de sinais para a comunidade; Ministrar palestras e cursos; Participar de palestras e cursos; Participar da organização de eventos sobre prevenção; Divulgar conhecimentos da área: Participar de fóruns de saúde e educação; Participar da elaboração de informativos sobre prevenção; Participar da elaboração de informativos sobre formas de comunicação; Trabalhar o tema do preconceito em diferentes tipos de eventos; Participar da organização de seminários, fóruns e outros eventos; Conceder entrevistas aos meios de comunicação de massa; Participar da elaboração de textos sobre temas da área; Contribuir para a elaboração de revistas, jornais e boletins informativos; Organizar exposições dos trabalhos dos alunos; Divulgar os resultados dos projetos de pesquisas; Divulgar a língua escrita de sinais para a comunidade; Preparar a comunidade para interagir com pessoas com necessidades educacionais especiais; Orientar voluntários para educação especial em comunidades; Preparar o intérprete de língua de sinais para atuação nas modalidades de ensino; Preparar professores para classes de inclusão. Formar profissionais para atuação na área: Preparar profissionais para atuação educacional em hospitais; Preparar instrutores surdos para atuação nas modalidades de ensino; Preparar instrutores para atuação na formação profissionalizante do aprendiz; Demonstrar capacidade de interpretar a língua de sinais; Demonstrar capacidade de trabalhar em equipe; Participar das associações da área; Demonstrar capacidade de reconhecer as próprias limitações; Demonstrar competências pessoais: Proceder com ética; Demonstrar tolerância; Demonstrar flexibilidade; Demonstrar capacidade de observação; Demonstrar criatividade; Demonstrar capacidade de improvisação; Participar de associações da categoria; Recorrer a legislação sobre os direitos das pessoas com necessidades especiais de aprendizagem; Demonstrar capacidade de estudo e pesquisa; Dominar língua de sinais; Dominar diferentes formas de comunicação; Demonstrar capacidade de trabalhar com ensino individualizado; Demonstrar capacidade de articular diferentes realidades; Demonstrar capacidade de trabalhar com as diferenças; Demonstrar capacidade de administrar frustações; Demonstrar capacidade de planejamento; Demonstrar capacidade de liderança; Demonstrar capacidade de motivar o outro; Dominar conteúdos e metodologias da área; Demonstrar capacidade de dirigir estabelecimentos de ensino; Demonstrar capacidade de coordenação pedagógica de estabelecimentos de ensino; Estudar a língua escrita da língua de sinais.

TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

Ler textos e documentos; Compreender textos, documentos e/ou imagens; Descodificar textos, documentos e/ou imagens; Formatar textos e documentos revisar textos e documentos; Cotejar textos e documentos; Consultar especialistas; Comparar tradução com original; Organizar em livros as cópias das traduções; Traduzir em juízo e repartições públicas; Descrever conteúdo dos textos, documentos e/ou imagens; Descrever legibilidade do texto; Selecionar textos para tradução; Aplicar técnicas de tradução; Traduzir para legendas; Traduzir para dublagem; Interpretar discurso simultaneamente; Interpretar consecutivamente o discurso; Trabalhar em registros linguísticos diversos; Captar o discurso (ver, ouvir e/ou sentir); Compreender discursos; Descodificar novas expressões linguísticas; Transcrever gravações em diversas línguas; Aplicar técnicas de interpretação; Construir novos termos da língua de sinais; Interpretar em juízo e repartições públicas; Descrever o ambiente; Interpretar sons do ambiente; Comparar línguas; Interpretar a obra no seu contexto; Pesquisar fontes; Consultar dicionários, outras fontes escritas e orais e meios eletrônicos; Explicitar novas terminologias; Estudar temas específicos da interpretação/tradução; Elaborar fontes lexicológicas e terminológicas; Avaliar necessidades do ambiente; Definir especificações técnicas; Verificar adequação do ambiente (instalações, equipamentos e iluminação); Orientar interlocutores; Ministrar cursos de formação; Divulgar conhecimentos da área; Coordenar equipes de trabalho; Manter a excelência da crítica; Trabalhar em equipe; Demonstrar discrição; Demonstrar acuidade auditiva; Demonstrar fluência e proficiência; Adaptar discurso ao público-alvo; Trabalhar sob pressão (do tempo); Utilizar técnicas de orientação e mobilidade; Demonstrar erudição; Demonstrar agilidade de raciocínio; Demonstrar neutralidade; Demonstrar capacidade de concentração; Demonstrar flexibilidade; Demonstrar pró-atividade; Demonstrar capacidade de improvisar; Demonstrar acuidade visual; Demonstrar capacidade de síntese; Demonstrar capacidade de leitura oral fluente; Demonstrar capacidade de observação; Demonstrar capacidade de locução/narração.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3EB65F53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

VENCEDORES DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 938/2024 PREGÃO N. 52/2024
OBJETO: O objeto da presente licitação é a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual a aquisição de diversos veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
DATA HOMOLOGAÇÃO: peças linha leve, que serão utilizadas nos

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA	FORNECEDOR
1	22	Bomba de direção - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	1.000,00	1.000,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	23	Bomba de Oleo - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	250,00	250,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	24	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	4	UND	60,00	240,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	25	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	4	UND	50,00	200,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	26	Bucha eixo traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	4	UND	100,00	400,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	27	Bucha estabilizadora - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	4	UND	85,00	340,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	28	Buzina - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	120,00	120,00	FOX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	29	Cabeçote - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	550,00	550,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	31	Cabo da enbreagem - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	110,00	110,00	CABOVEL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	32	Cabo de vela - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	200,00	200,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	53	Coxim traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	UND	150,00	300,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	399	Engrenagem do Velocimetro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J53	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	400	Engrenagem marcha Ré - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J53	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	401	Engrenagem planetária - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J53	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	402	Engrenagem satelite - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	403	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	260,90	260,90	VIBRASIL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	404	Espelho retrovisor externo - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J53	2	UND	1.848,02	3.696,04	UNIVERSAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	405	Fechadura capô traseira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	1.576,24	1.576,24	CENTAURO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	406	Fechadura completa porta dianteira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	1.576,24	1.576,24	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	407	Fechadura completa porta traseira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	1.576,24	1.576,24	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	408	Flauta - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	1.413,19	1.413,19	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	409	Flexivel de freio dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J53	1	UND	271,76	271,76	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	410	Flexivel freio traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	271,76	271,76	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	411	Garfo 1° e 2° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	412	Garfo 3° e 4° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	413	Garfo da 5° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	414	Garfo da marcha Ré - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	415	Hidro vacuo - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	2.717,67	2.717,67	VARGA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	416	Jogo bronzina de biela - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	945,75	945,75	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	417	Jogo bronzina de mancal - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J53	1	UND	869,65	869,65	MAHLE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	492	Valvula escape - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	260,90	260,90	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	791	Radiador do ar quente - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	2.935,08	2.935,08	VISCONDE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	792	Regulador de pressão - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	978,36	978,36	WABCO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	793	Reparo freio traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	402,21	402,21	WABCO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	794	Reservatório de agua - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	760,95	760,95	BEPO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	795	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	760,95	760,95	BEPO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	796	Reservatório do cilndro mestre - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA- 5A48	1	UND	717,47	717,47	BEPO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	797	Retentor de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	141,32	141,32	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	798	Retentor eixo piloto - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	260,90	260,90	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	799	Retentor saida caixa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	293,51	293,51	SABBO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	800	Retentor traseiro virabrequim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	293,51	293,51	SUSIN	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2094	Maquina de vidro traseira - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU- 7C46	1	UND	1.489,28	1.489,28	VIDREX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2172	Biela - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	1.426,23	1.426,23	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2211	Eixo piloto - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	1.271,86	1.271,86	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2269	Pivo inferior - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	837,04	837,04	TRW	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1	Alavanca de Marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	597,00	597,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	2	Alavanca freio de mão - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	199,00	199,00	GM	MG Mercantil Ltda

1	3	Amortecedor capô traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	2	UND	149,00	298,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	4	Amortecedor dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	UND	389,00	778,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	5	Amortecedor traseira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	UND	299,00	598,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	6	Anel sincronizado 1° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	UND	199,00	199,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	7	Anel sincronizado 2° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	UND	199,00	199,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	8	Anel sincronizado 3° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	UND	199,00	199,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	9	Anel sincronizado 4° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	UND	199,00	199,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	10	Anel sincronizado 5° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	UND	199,00	199,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	11	Anel sincronizado da marcha Ré - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	199,00	199,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	12	Antichama - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	99,00	99,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	13	Atuador de embreagem - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	149,00	149,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	14	Balancim - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	62,00	62,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	15	bandeija dianteira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	3.490,00	3.490,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	16	Barra axial (articulação) - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	UND	139,00	139,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	17	Barra de direção - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	337,00	337,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	18	Bico injetor - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	4	UND	149,00	596,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	19	Biela - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	99,00	99,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	20	Bieleta - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	99,00	99,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	21	Bomba de agua - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	299,00	299,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	30	Cabo acelerador - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	109,00	109,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	33	Cabo freio de mão - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	149,00	149,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	34	Cachorrete do sincronizado - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	UND	149,00	149,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	35	Caixa de direção - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	1.499,00	1.499,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	36	Caixa satélite - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	1.499,00	1.499,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	37	Capa proteção correia dentada - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	199,00	199,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	38	Capô dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	647,00	647,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	39	Carcaça da valvula termostática - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	149,00	149,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	40	Carter - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	699,00	699,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	41	cilindro mestre freio - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	249,00	249,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	42	Cilindro roda traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	149,00	149,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	43	Coifa da caixa de direção - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	UND	12,00	12,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	44	Coifa homocinética externa - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	UND	30,00	30,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	45	Coifa homocinética interna - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	UND	30,00	30,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	46	Coletor admissao - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	699,00	699,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	47	Coletor escape - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	999,00	999,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	48	Compreenssor ar condicionado - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	922,00	922,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	49	Conjunto pinnhão e coroa - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	UND	649,00	649,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	50	Corpo de borboleta - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	740,00	740,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	51	Correia alternador e a/c - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	64,00	64,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	52	Coxim dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	UND	199,00	398,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	54	Cubo dianteiro Direito - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	70,00	70,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	55	Cubo dianteiro esquerdo - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	UND	70,00	70,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	56	Disco de freio - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	UND	99,00	198,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	57	Eixo comando de valvula - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	UND	299,00	299,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	58	Eixo piloto - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	99,00	99,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	59	Eixo primario - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	149,00	149,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	60	Eixo secundário - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	89,00	89,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	61	Eixo Virabrequim - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	426,00	426,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	62	Embreagem do virabrequim - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	UND	139,00	139,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	63	Engrenagem 1° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	99,00	99,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	64	Engrenagem 2° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	99,00	99,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	65	Engrenagem 3° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	98,00	98,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	66	Engrenagem 4° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	98,00	98,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	67	Engrenagem 5° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	UND	98,00	98,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	68	Engrenagem do Velocimetro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	UND	98,00	98,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	69	Engrenagem marcha Ré - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	99,00	99,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	70	Engrenagem planetária - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	99,00	99,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	71	Engrenagem satelite - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	99,00	99,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	72	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	49,00	49,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	73	Espelho retrovisor externo - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	2	UND	199,00	398,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	74	Fechadura capô traseira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	159,00	159,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	75	Fechadura completa porta dianteira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	159,00	159,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	76	Fechadura completa porta traseira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	159,00	159,00	GM	MG Mercantil Ltda

1	77	Flauta - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	299,00	299,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	78	Flexivel de freio dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	UND	49,00	49,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	79	Flexivel freio traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	49,00	49,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	80	Garfo 1° e 2° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	249,00	249,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	81	Garfo 3° e 4° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	249,00	249,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	82	Garfo da 5° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	399,00	399,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	83	Garfo da marcha Ré - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	399,00	399,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	85	Jogo bronzina de biela - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	110,00	110,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	86	Jogo bronzina de mancal - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	UND	144,00	144,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	87	jogo calço virabrequim - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	190,00	190,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	88	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	100,00	100,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	89	Jogo pistão e anéis - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	899,00	899,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	90	Junta carter - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	51,00	51,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	91	Junta coletor de admissão - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	UND	51,00	51,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	92	Junta coletor escape - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	59,00	59,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	93	junta escape - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	16,00	16,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	94	Junta tampa de valvula - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	99,00	99,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	95	Kit batente amortecedor dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	244,00	244,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	96	Kit batente amortecedor traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	135,00	135,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	97	kit embreagem e platô - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	349,00	349,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	98	Kit reparo freio dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	UND	120,00	120,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	99	Kit tensor e correia dentada - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	UND	199,00	199,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	100	Maçaneta externa - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	99,00	99,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	101	Maçaneta interna - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	99,00	99,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	102	Mangueira da injeção - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	99,00	99,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	103	Mangueira do anti chama - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	UND	199,00	199,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	104	mangueira inferior do radiador - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	70,00	70,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	105	Mangueira superior radiador - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	UND	45,00	45,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	106	Maquina de vidro dinateira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	UND	299,00	299,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	107	Maquina de vidro traseira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	UND	299,00	299,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	108	Mola de valvula - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	49,00	49,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	109	Mola dinateira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	34,00	34,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	110	Mola traseira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	194,00	194,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	111	Parabrisa - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	899,00	899,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	112	Parachoque traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	640,00	640,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	113	Parachoque dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	453,00	453,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	114	Parafuso de roda - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	10	UND	28,00	280,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	115	Patim freio traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	UND	120,00	240,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	116	Pinça de freio dianteira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	UND	880,00	880,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	117	Pino diferencial - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	99,00	99,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	118	Pivo inferior - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	138,00	138,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	119	Polia comando valvula - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	399,00	399,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	120	Polia do virabrequim - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	399,00	399,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	121	Porca de roda - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	10	UND	21,00	210,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	122	Porta dianteira direita - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	1.400,00	1.400,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	123	Porta dianteira esquerda - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	UND	1.400,00	1.400,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	124	Porta traseira direita - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	999,00	999,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	125	Porta traseira esquerda - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	999,00	999,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	126	Radiador de arrefecimento agua - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	499,00	499,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	127	Radiador do ar condicionado - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	UND	580,00	580,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	128	Radiador do ar quente - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	250,00	250,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	129	Regulador de pressão - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	220,00	220,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	130	Reparo freio traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	91,00	91,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	131	Reservatório de agua - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	100,00	100,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	132	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	299,00	299,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	133	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	99,00	99,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	134	Reservatório do cilndro mestre - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	160,00	160,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	135	Retentor de valvula - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	10,00	10,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	136	Retentor eixo piloto - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	39,00	39,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	137	Retentor saida caixa - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	29,00	29,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	138	Retentor traseiro virabrequim - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	33,00	33,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	139	Roda - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	UND	829,00	1.658,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	140	Rolamento cubo traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	840,00	840,00	GM	MG Mercantil Ltda

1	141	Rolamento do eixo piloto - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	UND	720,00	720,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	142	Rolamento eixo secundário dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	149,00	149,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	143	Rolamento eixo secundário traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	149,00	149,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	144	Semi-eixo direito - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	349,00	349,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	145	Semi-eixo esquerdo - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	294,00	294,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	146	suporte cambio (coxim) - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	UND	149,00	298,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	147	suporte motor (coxim) - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	UND	84,00	168,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	148	Tambor freio traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	UND	99,00	198,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	149	Tampa da Valvula termostática - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	139,00	139,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	150	Tampa de oleo do motor - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	UND	48,00	48,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	151	Tampa de valvula - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	199,00	199,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	152	Tampa do reservatorio de agua - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	24,00	24,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	153	Tensor da correia do alternador - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	89,00	89,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	154	Terminal de direção - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	99,00	99,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	155	Trava de valvula - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	114,00	114,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	156	Trava pino diferencial - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	99,00	99,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	157	Tubo escape intermediario - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	UND	219,00	219,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	158	Tubo escape traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	199,00	199,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	159	Tucho hidraulico - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	22,00	22,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	160	Valvula admissao - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	54,00	54,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	161	Valvula escape - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	54,00	54,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	162	Valvula Termostática - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	123,00	123,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	163	Vareta de marchas - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	199,00	199,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	164	Velas - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	4	UND	11,00	44,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	165	Vidro traseiro (vigia) - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	199,00	199,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	166	Volante do motor - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	640,00	640,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	167	Alavanca de Marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	629,00	629,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	168	Alavanca freio de mão - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	220,00	220,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	169	Amortecedor capô traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J50	2	UND	160,00	320,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	170	Amortecedor dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	2	UND	380,00	760,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	171	Amortecedor traseira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	2	UND	340,00	680,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	172	Anel sincronizado 1° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	299,00	299,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	173	Anel sincronizado 2° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J50	1	UND	299,00	299,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	174	Anel sincronizado 3° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J50	1	UND	299,00	299,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	175	Anel sincronizado 4° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	299,00	299,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	176	Anel sincronizado 5° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	299,00	299,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	177	Anel sincronizado da marcha Ré - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	299,00	299,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	178	Antichama - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	99,00	99,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	179	Atuador de embreagem - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	229,00	229,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	180	Balancim - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	49,00	49,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	181	bandeija dianteira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	2.350,00	2.350,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	182	Barra axial (articulação) - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J50	1	UND	130,00	130,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	183	Barra de direção - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	269,00	269,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	184	Bico injetor - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	4	UND	226,00	904,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	185	Biela - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	320,00	320,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	186	Bieleta - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	98,00	98,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	187	Bomba de agua - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	385,00	385,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	188	Bomba de direção - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	1.260,00	1.260,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	189	Bomba de Oleo - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	270,00	270,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	190	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	4	UND	74,00	296,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	191	Bucha bandeija dianteira parte traseira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	4	UND	89,00	356,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	192	Bucha eixo traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	4	UND	114,00	456,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	193	Bucha estabilizadora - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	4	UND	91,00	364,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	194	Buzina - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	88,00	88,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	195	Cabeçote - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	1.499,00	1.499,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	196	Cabo acelerador - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	98,00	98,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	197	Cabo da enbreagem - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	131,00	131,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	198	Cabo de vela - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	199,00	199,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	199	Cabo freio de mão - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	156,00	156,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	200	Cachorrete do sincronizado - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J50	1	UND	162,00	162,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	201	Caixa de direção - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	1.620,00	1.620,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	202	Caixa satélite - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	1.889,00	1.889,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	203	Capa proteção correia dentada - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	230,00	230,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda

1	204	Capô dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	710,00	710,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	205	Carcaça da valvula termostática - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	190,00	190,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	206	Carter - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	710,00	710,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	207	cilindro mestre freio - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	780,00	780,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	208	Cilindro roda traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	222,00	222,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	209	Coifa da caixa de direção - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J50	1	UND	122,00	122,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	210	Coifa homocinética externa - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J50	1	UND	122,00	122,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	211	Coifa homocinética interna - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J50	1	UND	122,00	122,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	212	Coletor admissao - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	740,00	740,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	213	Coletor escape - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	1.498,00	1.498,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	214	Compreenssor ar condicionado - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	1.499,00	1.499,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	215	Conjunto pinnhão e coroa - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J50	1	UND	699,00	699,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	216	Corpo de borboleta - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	840,00	840,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	217	Correia alternador e a/c - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J50	1	UND	74,00	74,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	218	Coxim dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	2	UND	198,00	396,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	219	Coxim traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	2	UND	189,00	378,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	220	Cubo dianteiro Direito - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	325,00	325,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	221	Cubo dianteiro esquerdo - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J50	1	UND	327,00	327,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	223	Eixo comando de valvula - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J50	1	UND	475,00	475,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	224	Eixo piloto - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	127,00	127,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	225	Eixo primario - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	949,00	949,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	226	Eixo secundário - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	940,00	940,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	227	Eixo Virabrequim - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	3.299,00	3.299,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	228	Embreagem do virabrequim - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J50	1	UND	840,00	840,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	229	Engrenagem 1° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	840,00	840,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	230	Engrenagem 2° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	840,00	840,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	231	Engrenagem 3° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	849,00	849,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	232	Engrenagem 4° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	849,00	849,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	233	Engrenagem 5° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J50	1	UND	499,00	499,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	234	Engrenagem do Velocimetro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J50	1	UND	499,00	499,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	235	Engrenagem planetária - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J50	1	UND	450,00	450,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	236	Engrenagem planetária - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J50	1	UND	499,00	499,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	237	Engrenagem satelite - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	499,00	499,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	238	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	49,00	49,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	239	Espelho retrovisor externo - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J50	2	UND	290,00	580,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	240	Fechadura capô traseira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	210,00	210,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	241	Fechadura completa porta dianteira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	250,00	250,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	242	Fechadura completa porta traseira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	250,00	250,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	243	Flauta - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	238,00	238,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	244	Flexivel de freio dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J50	1	UND	44,00	44,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	245	Flexivel freio traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	34,00	34,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	246	Garfo 1° e 2° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	480,00	480,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	247	Garfo 3° e 4° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	499,00	499,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	248	Garfo da 5° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	499,00	499,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	249	Garfo da marcha Ré - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	499,00	499,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	250	Hidro vacuo - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	349,00	349,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	251	Jogo bronzina de biela - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	154,00	154,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	252	Jogo bronzina de mancal - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J50	1	UND	154,00	154,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	253	jogo calço virabrequim - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	149,00	149,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	254	Jogo de pastilha de freio dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	180,00	180,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	255	Jogo pistão e anéis - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	949,00	949,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	256	Junta carter - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	59,00	59,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	257	Junta coletor de admissão - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J50	1	UND	59,00	59,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	258	Junta coletor escape - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	59,00	59,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	259	junta escape - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	16,00	16,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	260	Junta tampa de valvula - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J50	1	UND	92,00	92,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	261	Kit batente amortecedor dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	298,00	298,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	262	Kit batente amortecedor traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	298,00	298,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	263	kit embreagem e platô - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	623,00	623,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	264	Kit reparo freio dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J50	1	UND	124,00	124,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	265	Kit tensor e correia dentada - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J50	1	UND	246,00	246,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda

1	266	Maçaneta externa - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	141,00	141,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	267	Maçaneta interna - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	114,00	114,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	268	Mangueira da injeção - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	217,00	217,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	269	Mangueira do anti chama - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J50	1	UND	217,00	217,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	270	mangueira inferior do radiador - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	147,00	147,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	271	Mangueira superior radiador - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	147,00	147,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	272	Maquina de vidro dinateira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J50	1	UND	317,00	317,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	273	Maquina de vidro traseira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J50	1	UND	317,00	317,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	274	Mola de valvula - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	96,00	96,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	275	Mola dinateira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	342,00	342,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	276	Mola traseira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	344,00	344,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	277	Parabrisa - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	922,00	922,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	278	Parachoque traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	657,00	657,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	279	Parachoque dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	655,00	655,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	280	Parafuso de roda - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	10	UND	27,00	270,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	281	Patim freio traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	196,00	196,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	282	Pinça de freio dianteira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J50	1	UND	840,00	840,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	283	Pino diferencial - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	689,00	689,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	284	Polia comando valvula - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J50	1	UND	190,00	190,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	285	Polia do virabrequim - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	415,00	415,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	286	Porca de roda - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	10	UND	1.190,00	11.900,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	287	Porta dianteira direita - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	3.800,00	3.800,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	288	Porta dianteira esquerda - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J50	1	UND	3.800,00	3.800,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	289	Porta traseira direita - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	3.800,00	3.800,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	290	Porta traseira esquerda - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	3.800,00	3.800,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	291	Radiador de arrefecimento agua - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	540,00	540,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	292	Radiador do ar condicionado - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J50	1	UND	649,00	649,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	293	Radiador do ar quente - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	670,00	670,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	294	Regulador de pressão - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	224,00	224,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	295	Reparo freio traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	91,00	91,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	296	Reservatório de agua - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	160,00	160,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	297	Reservatorio de agua limpador parabrisa - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	440,00	440,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	298	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	174,00	174,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	299	Reservatório do cilndro mestre - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	164,00	164,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	300	Retentor de valvula - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	31,00	31,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	301	Retentor eixo piloto - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	59,00	59,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	302	Retentor saida caixa - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	66,00	66,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	303	Retentor traseiro virabrequim - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	66,00	66,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	304	Roda - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	2	UND	840,00	1.680,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	305	Rolamento cubo traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	274,00	274,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	306	Rolamento do eixo piloto - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J50	1	UND	174,00	174,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	307	Rolamento eixo secundário dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	179,00	179,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	308	Rolamento eixo secundário traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	179,00	179,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	309	Semi-eixo direito - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	388,00	388,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	310	Semi-eixo esquerdo - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	388,00	388,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	311	suporte cambio (coxim) - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	2	UND	187,00	374,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	312	suporte motor (coxim) - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	2	UND	187,00	374,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	313	Tambor freio traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	2	UND	181,00	362,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	314	Tampa da Valvula termostática - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	146,00	146,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	315	Tampa de oleo do motor - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J50	1	UND	64,00	64,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	316	Tampa de valvula - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	323,00	323,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	317	Tampa do reservatorio de agua - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	29,00	29,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	318	Tensor da correia do alternador - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	91,00	91,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	319	Terminal de direção - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	119,00	119,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	320	Trava de valvula - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	480,00	480,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	321	Trava pino diferencial - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	480,00	480,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	322	Tubo escape intermediario - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J50	1	UND	215,00	215,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	323	Tubo escape traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	216,00	216,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	324	Tucho hidraulico - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	24,00	24,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	325	Valvula admissao - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	59,00	59,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	326	Valvula escape - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	59,00	59,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	327	Valvula Termostática - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	218,00	218,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	328	Vareta de marchas - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	840,00	840,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda

1	329	Velas - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	4	UND	26,00	104,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	330	Vidro traseiro (vigia) - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	980,00	980,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	331	Volante do motor - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	3.100,00	3.100,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	332	Alavanca de Marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	630,00	630,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	333	Alavanca freio de mão - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	230,00	230,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	334	Amortecedor capô traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J53	2	UND	154,00	308,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	335	Amortecedor dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	2	UND	398,00	796,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	336	Amortecedor traseira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	2	UND	374,00	748,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	337	Anel sincronizado 1° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	630,00	630,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	338	Anel sincronizado 2° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J53	1	UND	940,00	940,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	339	Anel sincronizado 3° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J53	1	UND	939,00	939,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	340	Anel sincronizado 4° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	935,00	935,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	341	Anel sincronizado 5° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	935,00	935,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	342	Anel sincronizado da marcha Ré - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	928,00	928,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	343	Antichama - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	429,00	429,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	344	Atuador de embreagem - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	240,00	240,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	345	Balancim - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	64,00	64,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	346	bandeija dianteira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	3.399,00	3.399,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	347	Barra axial (articulação) - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J53	1	UND	123,00	123,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	348	Barra de direção - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	299,00	299,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	349	Bico injetor - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	4	UND	228,00	912,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	350	Biela - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	294,00	294,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	351	Bieleta - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	140,00	140,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	352	Bomba de agua - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	387,00	387,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	353	Bomba de direção - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	1.272,00	1.272,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	354	Bomba de Oleo - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	297,00	297,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	355	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	4	UND	86,00	344,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	356	Bucha bandeija dianteira parte traseira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	4	UND	86,00	344,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	357	Bucha eixo traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	4	UND	114,00	456,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	358	Bucha estabilizadora - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	4	UND	88,00	352,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	359	Buzina - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	127,00	127,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	360	Cabeçote - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	1.299,00	1.299,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	361	Cabo acelerador - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	122,00	122,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	362	Cabo da enbreagem - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	128,00	128,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	363	Cabo de vela - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	220,00	220,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	364	Cabo freio de mão - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	158,00	158,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	365	Cachorrete do sincronizado - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J53	1	UND	119,00	119,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	366	Caixa de direção - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	1.499,00	1.499,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	367	Caixa satélite - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	3.397,00	3.397,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	368	Capa proteção correia dentada - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	240,00	240,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	369	Capô dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	723,00	723,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	370	Carcaça da valvula termostática - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	194,00	194,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	371	Carter - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	723,00	723,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	372	cilindro mestre freio - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	459,00	459,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	373	Cilindro roda traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	224,00	224,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	374	Coifa da caixa de direção - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J53	1	UND	119,00	119,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	375	Coifa homocinética externa - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J53	1	UND	124,00	124,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	376	Coifa homocinética interna - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J53	1	UND	124,00	124,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	377	Coletor admissao - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	449,00	449,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	378	Coletor escape - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	799,00	799,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	380	Conjunto pinnhão e coroa - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J53	1	UND	1.789,00	1.789,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	381	Corpo de borboleta - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	849,00	849,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	382	Correia alternador e a/c - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J53	1	UND	81,00	81,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	383	Coxim dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	2	UND	231,00	462,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	384	Coxim traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	2	UND	191,00	382,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	385	Cubo dianteiro Direito - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	327,00	327,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	386	Cubo dianteiro esquerdo - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J53	1	UND	327,00	327,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	387	Disco de freio - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	2	UND	164,00	328,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	388	Eixo comando de valvula - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J53	1	UND	444,00	444,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	389	Eixo piloto - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	299,00	299,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	390	Eixo primario - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	299,00	299,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	391	Eixo secundário - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	299,00	299,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	392	Eixo Virabrequim - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	799,00	799,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda

1	393	Embreagem do virabrequim - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J53	1	UND	199,00	199,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	394	Engrenagem 1° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	199,00	199,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	395	Engrenagem 2° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	199,00	199,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	396	Engrenagem 3° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	199,00	199,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	397	Engrenagem 4° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	199,00	199,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	398	Engrenagem 5° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J53	1	UND	199,00	199,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	418	jogo calço virabrequim - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	579,00	579,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	419	Jogo de pastilha de freio dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	176,00	176,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	420	Jogo pistão e anéis - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	999,00	999,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	421	Junta carter - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	59,00	59,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	422	Junta coletor de admissão - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J53	1	UND	65,00	65,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	423	Junta coletor escape - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	59,00	59,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	424	junta escape - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	16,00	16,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	425	Junta tampa de valvula - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J53	1	UND	99,00	99,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	427	Kit batente amortecedor traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	310,00	310,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	428	kit embreagem e platô - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	315,00	315,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	429	Kit reparo freio dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J53	1	UND	124,00	124,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	430	Kit tensor e correia dentada - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J53	1	UND	246,00	246,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	431	Maçaneta externa - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	130,00	130,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	432	Maçaneta interna - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	110,00	110,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	433	Mangueira da injeção - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	190,00	190,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	434	Mangueira do anti chama - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J53	1	UND	190,00	190,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	435	mangueira inferior do radiador - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	150,00	150,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	436	Mangueira superior radiador - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	150,00	150,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	437	Maquina de vidro dinateira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J53	1	UND	310,00	310,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	438	Maquina de vidro traseira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J53	1	UND	310,00	310,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	439	Mola de valvula - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	104,00	104,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	440	Mola dinateira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	345,00	345,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	441	Mola traseira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	345,00	345,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	442	Parabrisa - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	930,00	930,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	443	Parachoque traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	658,00	658,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	444	Parachoque dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	658,00	658,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	445	Parafuso de roda - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	10	UND	28,00	280,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	446	Patim freio traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	196,00	196,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	447	Pinça de freio dianteira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J53	1	UND	850,00	850,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	448	Pino diferencial - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	130,00	130,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	449	Pivo inferior - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	177,00	177,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	450	Polia comando valvula - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J53	1	UND	410,00	410,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	451	Polia do virabrequim - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	419,00	419,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	452	Porca de roda - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	10	UND	21,00	210,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	453	Porta dianteira direita - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	1.496,00	1.496,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	454	Porta dianteira esquerda - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J53	1	UND	1.495,00	1.495,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	455	Porta traseira direita - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	1.495,00	1.495,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	456	Porta traseira esquerda - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	1.498,00	1.498,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	457	Radiador de arrefecimento agua - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	580,00	580,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	458	Radiador do ar condicionado - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J53	1	UND	658,00	658,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	459	Radiador do ar quente - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	635,00	635,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	460	Regulador de pressão - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	218,00	218,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	461	Reparo freio traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	91,00	91,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	462	Reservatório de agua - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	169,00	169,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	463	Reservatorio de agua limpador parabrisa - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	449,00	449,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	464	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	174,00	174,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	465	Reservatório do cilndro mestre - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	162,00	162,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	466	Retentor de valvula - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	31,00	31,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	467	Retentor eixo piloto - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	59,00	59,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	468	Retentor saida caixa - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	64,00	64,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	469	Retentor traseiro virabrequim - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	66,00	66,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	470	Roda - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	2	UND	845,00	1.690,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	471	Rolamento cubo traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	286,00	286,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	472	Rolamento do eixo piloto - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J53	1	UND	174,00	174,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	473	Rolamento eixo secundário dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	179,00	179,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	474	Rolamento eixo secundário traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	172,00	172,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	475	Semi-eixo direito - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	286,00	286,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda

1	476	Semi-eixo esquerdo - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	388,00	388,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	477	suporte cambio (coxim) - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	2	UND	189,00	378,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	478	suporte motor (coxim) - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	2	UND	189,00	378,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	479	Tambor freio traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	2	UND	179,00	358,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	480	Tampa da Valvula termostática - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	146,00	146,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	481	Tampa de oleo do motor - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J53	1	UND	69,00	69,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	482	Tampa de valvula - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	323,00	323,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	483	Tampa do reservatorio de agua - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	31,00	31,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	484	Tensor da correia do alternador - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	91,00	91,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	485	Terminal de direção - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	127,00	127,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	486	Trava de valvula - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	99,00	99,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	487	Trava pino diferencial - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	399,00	399,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	488	Tubo escape intermediario - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J53	1	UND	224,00	224,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	489	Tubo escape traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	216,00	216,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	490	Tucho hidraulico - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	24,00	24,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	491	Valvula admissao - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	59,00	59,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	493	Valvula Termostática - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	220,00	220,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	494	Vareta de marchas - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	149,00	149,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	495	Velas - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	4	UND	26,50	106,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	496	Vidro traseiro (vigia) - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	199,00	199,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	497	Volante do motor - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	799,00	799,00	HYUNDAI	MG Mercantil Ltda
1	498	Alavanca de Marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	549,00	549,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	499	Alavanca freio de mão - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	200,00	200,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	500	Amortecedor capô traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB- 3B94	2	UND	146,00	292,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	501	Amortecedor dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	UND	201,00	402,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	502	Amortecedor traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	UND	248,00	496,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	503	Anel sincronizado 1° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB- 3B94	1	UND	199,00	199,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	504	Anel sincronizado 2° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB- 3B94	1	UND	199,00	199,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	505	Anel sincronizado 3° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB- 3B94	1	UND	199,00	199,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	506	Anel sincronizado 4° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB- 3B94	1	UND	199,00	199,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	507	Anel sincronizado 5° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB- 3B94	1	UND	199,00	199,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	508	Anel sincronizado da marcha Ré - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	199,00	199,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	509	Antichama - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	199,00	199,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	510	Atuador de embreagem - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	229,00	229,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	511	Balancim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	64,00	64,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	512	bandeija dianteira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	3.229,00	3.229,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	513	Barra axial (articulação) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	129,00	129,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	514	Barra de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	277,00	277,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	515	Bico injetor - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	4	UND	220,00	880,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	516	Biela - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	318,00	318,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	517	Bieleta - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	148,00	148,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	518	Bomba de agua - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	377,00	377,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	519	Bomba de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	1.270,00	1.270,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	520	Bomba de Oleo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	297,00	297,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	521	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	4	UND	88,00	352,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	522	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	4	UND	88,00	352,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	523	Bucha eixo traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	4	UND	107,00	428,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	524	Bucha estabilizadora - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	4	UND	88,00	352,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	525	Buzina - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	98,00	98,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	526	Cabeçote - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	1.199,00	1.199,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	527	Cabo acelerador - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	119,00	119,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	528	Cabo da enbreagem - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	129,00	129,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	529	Cabo de vela - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	219,00	219,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	530	Cabo freio de mão - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	140,00	140,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	531	Cachorrete do sincronizado - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB- 3B94	1	UND	610,00	610,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	532	Caixa de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	1.497,00	1.497,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	533	Caixa satélite - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	1.499,00	1.499,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	534	Capa proteção correia dentada - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB- 3B94	1	UND	240,00	240,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	535	Capô dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	720,00	720,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	536	Carcaça da valvula termostática - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	194,00	194,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	537	Carter - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	718,00	718,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	538	cilindro mestre freio - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	670,00	670,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	539	Cilindro roda traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	200,00	200,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda

1	540	Coifa da caixa de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	122,00	122,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	541	Coifa homocinética externa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB- 3B94	1	UND	120,00	120,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	542	Coifa homocinética interna - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB- 3B94	1	UND	120,00	120,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	543	Coletor admissao - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	940,00	940,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	544	Coletor escape - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	900,00	900,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	545	Compreenssor ar condicionado - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB- 3B94	1	UND	999,00	999,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	546	Conjunto pinnhão e coroa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	499,00	499,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	547	Corpo de borboleta - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	880,00	880,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	548	Correia alternador e a/c - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	80,00	80,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	549	Coxim dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	UND	230,00	460,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	550	Coxim traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	UND	190,00	380,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	551	Cubo dianteiro Direito - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	298,00	298,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	552	Cubo dianteiro esquerdo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	298,00	298,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	553	Disco de freio - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	UND	160,00	320,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	554	Eixo comando de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	440,00	440,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	555	Eixo piloto - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	640,00	640,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	556	Eixo primario - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	640,00	640,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	557	Eixo secundário - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	640,00	640,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	558	Eixo Virabrequim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	2.199,00	2.199,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	559	Embreagem do virabrequim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB- 3B94	1	UND	1.398,00	1.398,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	560	Engrenagem 1° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	550,00	550,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	561	Engrenagem 2° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	550,00	550,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	562	Engrenagem 3° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	550,00	550,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	563	Engrenagem 4° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	550,00	550,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	564	Engrenagem 5° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	550,00	550,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	565	Engrenagem do Velocimetro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB- 3B94	1	UND	550,00	550,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	566	Engrenagem marcha Ré - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	550,00	550,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	567	Engrenagem planetária - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	550,00	550,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	568	Engrenagem satelite - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	550,00	550,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	569	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	59,00	59,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	570	Espelho retrovisor externo - Gol 1.0LMC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	UND	418,00	836,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	571	Fechadura capô traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	357,00	357,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	572	Fechadura completa porta dianteira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	357,00	357,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	573	Fechadura completa porta traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	357,00	357,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	574	Flauta - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	320,00	320,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	575	Flexivel de freio dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB- 3B94	1	UND	61,00	61,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	576	Flexivel freio traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	61,00	61,00	577	MG Mercantil Ltda
1	577	Garfo 1° e 2° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	649,00	649,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	578	Garfo 3° e 4° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	649,00	649,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	579	Garfo da 5° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	649,00	649,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	580	Garfo da marcha Ré - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	649,00	649,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	581	Hidro vacuo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	623,00	623,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	582	Jogo bronzina de biela - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	216,00	216,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	583	Jogo bronzina de mancal - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	199,00	199,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	584	jogo calço virabrequim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	99,00	99,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	585	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	191,00	191,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	586	Jogo pistão e anéis - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	899,00	899,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	587	Junta carter - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	59,00	59,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	588	Junta coletor de admissão - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	65,00	65,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	589	Junta coletor escape - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	59,00	59,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	590	junta escape - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	16,00	16,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	591	Junta tampa de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	97,00	97,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	592	Kit batente amortecedor dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	288,00	288,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	593	Kit batente amortecedor traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	288,00	288,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	594	kit embreagem e platô - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	598,00	598,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	595	Kit reparo freio dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	124,00	124,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	596	Kit tensor e correia dentada - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB- 3B94	1	UND	245,00	245,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	597	Maçaneta externa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	140,00	140,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	598	Maçaneta interna - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	114,00	114,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	599	Mangueira da injeção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	222,00	222,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	600	Mangueira do anti chama - Gol 1.0LMC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	222,00	222,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	601	mangueira inferior do radiador - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB- 3B94	1	UND	155,00	155,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda

1	602	Mangueira superior radiador - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB- 3B94	1	UND	207,00	207,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	603	Maquina de vidro dinateira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB- 3B94	1	UND	229,00	229,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	604	Maquina de vidro traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB- 3B94	1	UND	341,00	341,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	605	Mola de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	104,00	104,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	606	Mola dinateira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	349,00	349,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	607	Mola traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	349,00	349,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	608	Parabrisa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	922,00	922,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	609	Parachoque traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	658,00	658,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	610	Parachoque dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	658,00	658,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	611	Parafuso de roda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	10	UND	31,00	310,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	612	Patim freio traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	196,00	196,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	613	Pinça de freio dianteira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	979,00	979,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	614	Pino diferencial - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	649,00	649,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	615	Pivo inferior - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	191,00	191,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	616	Polia comando valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	279,00	279,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	617	Polia do virabrequim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	423,00	423,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	618	Porca de roda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	10	UND	21,00	210,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	619	Porta dianteira direita - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	699,00	699,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	620	Porta dianteira esquerda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	699,00	699,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	621	Porta traseira direita - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	699,00	699,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	622	Porta traseira esquerda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	675,00	675,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	623	Radiador de arrefecimento agua - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	546,00	546,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	624	Radiador do ar condicionado - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB- 3B94	1	UND	554,00	554,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	625	Radiador do ar quente - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	652,00	652,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	626	Regulador de pressão - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	221,00	221,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	627	Reparo freio traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	91,00	91,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	628	Reservatório de agua - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	174,00	174,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	629	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	422,00	422,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	630	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	174,00	174,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	631	Reservatório do cilndro mestre - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB- 3B94	1	UND	249,00	249,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	632	Retentor de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	31,00	31,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	633	Retentor eixo piloto - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	59,00	59,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	634	Retentor saida caixa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	66,00	66,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	635	Retentor traseiro virabrequim - Gol 1.0LMC4, Ano 2021, Placa RHB- 3B94	1	UND	66,00	66,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	636	Roda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	UND	919,00	1.838,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	637	Rolamento cubo traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	274,00	274,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	638	Rolamento do eixo piloto - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	170,00	170,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	639	Rolamento eixo secundário dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	174,00	174,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	640	Rolamento eixo secundário traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	174,00	174,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	641	Semi-eixo direito - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	299,00	299,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	642	Semi-eixo esquerdo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	455,00	455,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	643	suporte cambio (coxim) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	UND	303,00	606,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	644	suporte motor (coxim) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	UND	303,00	606,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	645	Tambor freio traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	UND	649,00	1.298,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	646	Tampa da Valvula termostática - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	529,00	529,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	647	Tampa de oleo do motor - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	79,00	79,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	648	Tampa de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	249,00	249,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	649	Tampa do reservatorio de agua - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB- 3B94	1	UND	29,00	29,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	650	Tensor da correia do alternador - Gol 1.0LMC4, Ano 2021, Placa RHB- 3B94	1	UND	89,00	89,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	651	Terminal de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	97,00	97,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	652	Trava de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	97,00	97,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	653	Trava pino diferencial - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	99,00	99,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	654	Tubo escape intermediario - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB- 3B94	1	UND	199,00	199,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	655	Tubo escape traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	199,00	199,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	656	Tucho hidraulico - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	106,00	106,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	657	Valvula admissao - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	49,00	49,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	658	Valvula escape - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	49,00	49,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	659	Valvula Termostática - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	199,00	199,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	660	Vareta de marchas - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	149,00	149,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	661	Velas - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	4	UND	19,00	76,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	662	Vidro traseiro (vigia) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	199,00	199,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda

1	663	Volante do motor - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	548,00	548,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	664	Alavanca de Marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	399,00	399,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	665	Alavanca freio de mão - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	188,00	188,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	666	Amortecedor capô traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA- 5A48	2	UND	149,00	298,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	667	Amortecedor dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	UND	248,00	496,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	668	Amortecedor traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	UND	348,00	696,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	669	Anel sincronizado 1° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA- 5A48	1	UND	199,00	199,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	670	Anel sincronizado 2° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA- 5A48	1	UND	199,00	199,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	671	Anel sincronizado 3° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA- 5A48	1	UND	199,00	199,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	672	Anel sincronizado 4° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA- 5A48	1	UND	199,00	199,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	673	Anel sincronizado 5° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA- 5A48	1	UND	199,00	199,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	674	Anel sincronizado da marcha Ré - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	199,00	199,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	675	Antichama - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	499,00	499,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	676	Atuador de embreagem - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	199,00	199,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	677	Balancim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	64,00	64,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	678	bandeija dianteira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	3.996,00	3.996,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	679	Barra axial (articulação) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	99,00	99,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	680	Barra de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	299,00	299,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	681	Bico injetor - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	4	UND	99,00	396,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	682	Biela - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	326,00	326,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	683	Bieleta - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	99,00	99,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	684	Bomba de agua - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	249,00	249,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	685	Bomba de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	799,00	799,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	686	Bomba de Oleo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	249,00	249,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	687	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	4	UND	88,00	352,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	688	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021,	4	UND	88,00	352,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
		Placa RHA-5A48						
1	689	Bucha eixo traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	4	UND	98,00	392,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	690	Bucha estabilizadora - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	4	UND	87,00	348,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	691	Buzina - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	87,00	87,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	692	Cabeçote - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	799,00	799,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	693	Cabo acelerador - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	99,00	99,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	694	Cabo da enbreagem - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	124,00	124,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	695	Cabo de vela - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	219,00	219,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	696	Cabo freio de mão - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	90,00	90,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	697	Cachorrete do sincronizado - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA- 5A48	1	UND	409,00	409,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	698	Caixa de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	899,00	899,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	699	Caixa satélite - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	899,00	899,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	700	Capa proteção correia dentada - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA- 5A48	1	UND	199,00	199,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	701	Capô dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	499,00	499,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	702	Carcaça da valvula termostática - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	191,00	191,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	703	Carter - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	723,00	723,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	704	cilindro mestre freio - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	749,00	749,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	705	Cilindro roda traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	224,00	224,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	706	Coifa da caixa de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	124,00	124,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	707	Coifa homocinética externa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA- 5A48	1	UND	123,00	123,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	708	Coifa homocinética interna - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA- 5A48	1	UND	124,00	124,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	709	Coletor admissao - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	2.099,00	2.099,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	710	Coletor escape - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	949,00	949,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	711	Compreenssor ar condicionado - Gol 1.0LMC4, Ano 2021, Placa RHA- 5A48	1	UND	1.309,00	1.309,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	712	Conjunto pinnhão e coroa - Gol 1.0LMC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	2.199,00	2.199,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	713	Corpo de borboleta - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	919,00	919,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	714	Correia alternador e a/c - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	81,00	81,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	715	Coxim dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	UND	229,00	458,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	716	Coxim traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	UND	191,00	382,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	717	Cubo dianteiro Direito - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	319,00	319,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	718	Cubo dianteiro esquerdo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	319,00	319,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	719	Disco de freio - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	UND	149,00	298,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	720	Eixo comando de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	474,00	474,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	721	Eixo piloto - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	948,00	948,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	722	Eixo primario - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	975,00	975,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	723	Eixo secundário - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	975,00	975,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	724	Eixo Virabrequim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	3.299,00	3.299,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda

1	725	Embreagem do virabrequim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA- 5A48	1	UND	1.098,00	1.098,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	726	Engrenagem 1° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	648,00	648,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	727	Engrenagem 2° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	648,00	648,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	728	Engrenagem 3° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	648,00	648,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	729	Engrenagem 4° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	645,00	645,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	730	Engrenagem 5° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	648,00	648,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	731	Engrenagem do Velocimetro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA- 5A48	1	UND	648,00	648,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	732	Engrenagem marcha Ré - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	648,00	648,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	733	Engrenagem planetária - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	648,00	648,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	734	Engrenagem satelite - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	648,00	648,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	735	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	59,00	59,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	736	Espelho retrovisor externo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA- 5A48	2	UND	418,00	836,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	737	Fechadura capô traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	356,00	356,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	738	Fechadura completa porta dianteira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	361,00	361,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	739	Fechadura completa porta traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	359,00	359,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	740	Flauta - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	323,00	323,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	741	Flexivel de freio dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA- 5A48	1	UND	61,00	61,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	742	Flexivel freio traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	61,00	61,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	743	Garfo 1° e 2° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	889,00	889,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	744	Garfo 3° e 4° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	889,00	889,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	745	Garfo da 5° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	889,00	889,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	746	Garfo da marcha Ré - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	889,00	889,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	747	Hidro vacuo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	619,00	619,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	748	Jogo bronzina de biela - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	198,00	198,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	749	Jogo bronzina de mancal - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	179,00	179,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	750	jogo calço virabrequim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	599,00	599,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	751	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	189,00	189,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	752	Jogo pistão e anéis - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	3.199,00	3.199,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	753	Junta carter - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	59,00	59,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	754	Junta coletor de admissão - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	59,00	59,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	755	Junta coletor escape - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	59,00	59,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	756	junta escape - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	16,00	16,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	757	Junta tampa de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	97,00	97,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	758	Kit batente amortecedor dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	144,00	144,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	759	Kit batente amortecedor traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	137,00	137,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	760	kit embreagem e platô - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	623,00	623,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	761	Kit reparo freio dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	124,00	124,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	762	Kit tensor e correia dentada - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA- 5A48	1	UND	149,00	149,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	763	Maçaneta externa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	139,00	139,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	764	Maçaneta interna - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	114,00	114,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	765	Mangueira da injeção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	224,00	224,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	766	Mangueira do anti chama - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA- 5A48	1	UND	224,00	224,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	767	mangueira inferior do radiador - Gol 1.0LMC4, Ano 2021, Placa RHA- 5A48	1	UND	174,00	174,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	768	Mangueira superior radiador - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA- 5A48	1	UND	207,00	207,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	769	Maquina de vidro dinateira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA- 5A48	1	UND	319,00	319,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	770	Maquina de vidro traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA- 5A48	1	UND	74,00	74,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	771	Mola de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	104,00	104,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	772	Mola dinateira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	299,00	299,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	773	Mola traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	299,00	299,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	774	Parabrisa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	922,00	922,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	775	Parachoque traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	658,00	658,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	776	Parachoque dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	658,00	658,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	777	Parafuso de roda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	10	UND	24,00	240,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	779	Pinça de freio dianteira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	979,00	979,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	780	Pino diferencial - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	649,00	649,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	781	Pivo inferior - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	189,00	189,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	782	Polia comando valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	423,00	423,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	783	Polia do virabrequim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	423,00	423,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	784	Porca de roda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	10	UND	21,00	210,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	789	Radiador de arrefecimento agua - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	598,00	598,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	790	Radiador do ar condicionado - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA- 5A48	1	UND	673,00	673,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	801	Roda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	UND	849,00	1.698,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	802	Rolamento cubo traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	215,00	215,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda

1	803	Rolamento do eixo piloto - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	160,00	160,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	804	Rolamento eixo secundário dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	160,00	160,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	805	Rolamento eixo secundário traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	160,00	160,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	806	Semi-eixo direito - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	380,00	380,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	807	Semi-eixo esquerdo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	380,00	380,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	808	suporte cambio (coxim) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	UND	190,00	380,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	809	suporte motor (coxim) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	UND	190,00	380,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	810	Tambor freio traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	UND	180,00	360,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	811	Tampa da Valvula termostática - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	140,00	140,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	812	Tampa de oleo do motor - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	69,00	69,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	813	Tampa de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	320,00	320,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	814	Tampa do reservatorio de agua - Gol 1.0LMC4, Ano 2021, Placa RHA- 5A48	1	UND	31,00	31,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	815	Tensor da correia do alternador - Gol 1.0LMC4, Ano 2021, Placa RHA- 5A48	1	UND	91,00	91,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	816	Terminal de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	125,00	125,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	817	Trava de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	540,00	540,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	818	Trava pino diferencial - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	540,00	540,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	819	Tubo escape intermediario - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA- 5A48	1	UND	220,00	220,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	820	Tubo escape traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	210,00	210,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	821	Tucho hidraulico - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	24,00	24,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	822	Valvula admissao - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	59,00	59,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	823	Valvula escape - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	59,00	59,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	824	Valvula Termostática - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	224,00	224,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	825	Vareta de marchas - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	840,00	840,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	826	Velas - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	4	UND	24,00	96,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	827	Vidro traseiro (vigia) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	1.199,00	1.199,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	828	Volante do motor - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	3.298,00	3.298,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	829	Alavanca de Marcha - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	610,00	610,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	830	Alavanca freio de mão - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	199,00	199,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	832	Amortecedor dianteiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	2	UND	288,00	576,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	833	Amortecedor traseira - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	2	UND	329,00	658,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	834	Anel sincronizado 1° marcha - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC- 0242	1	UND	599,00	599,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	835	Anel sincronizado 2° marcha - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC- 0242	1	UND	599,00	599,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	836	Anel sincronizado 3° marcha - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC- 0242	1	UND	599,00	599,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	837	Anel sincronizado 4° marcha - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC- 0242	1	UND	599,00	599,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	838	Anel sincronizado 5° marcha - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC- 0242	1	UND	599,00	599,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	839	Anel sincronizado da marcha Ré - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	599,00	599,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	840	Antichama - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	398,00	398,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	841	Atuador de embreagem - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	233,00	233,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	842	Balancim - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	64,00	64,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	844	Barra axial (articulação) - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	139,00	139,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	845	Barra de direção - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	298,00	298,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	846	Bico injetor - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	4	UND	219,00	876,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	847	Biela - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	290,00	290,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	848	Bieleta - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	98,00	98,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	849	Bomba de agua - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	298,00	298,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	850	Bomba de direção - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	1.129,00	1.129,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	851	Bomba de Oleo - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	290,00	290,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	852	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	4	UND	88,00	352,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	853	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	4	UND	88,00	352,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	854	Bucha eixo traseiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	4	UND	98,00	392,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	855	Bucha estabilizadora - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	4	UND	88,00	352,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	856	Buzina - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	98,00	98,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	858	Cabo acelerador - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	123,00	123,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	859	Cabo da enbreagem - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	130,00	130,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	860	Cabo de vela - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	223,00	223,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	861	Cabo freio de mão - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	159,00	159,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	862	Cachorrete do sincronizado - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC- 0242	1	UND	89,00	89,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	863	Caixa de direção - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	1.499,00	1.499,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	864	Caixa satélite - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	1.099,00	1.099,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	865	Capa proteção correia dentada - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC- 0242	1	UND	240,00	240,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	866	Capô dianteiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	719,00	719,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	867	Carcaça da valvula termostática - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC- 0242	1	UND	195,00	195,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	868	Carter - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	722,00	722,00	GM	MG Mercantil Ltda

1	869	cilindro mestre freio - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	779,00	779,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	870	Cilindro roda traseiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	223,00	223,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	871	Coifa da caixa de direção - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	123,00	123,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	872	Coifa homocinética externa - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC- 0242	1	UND	123,00	123,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	873	Coifa homocinética interna - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	123,00	123,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	874	Coletor admissao - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	699,00	699,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	875	Coletor escape - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	899,00	899,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	876	Compreenssor ar condicionado - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC- 0242	1	UND	1.099,00	1.099,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	877	Conjunto pinnhão e coroa - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	399,00	399,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	878	Corpo de borboleta - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	922,00	922,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	879	Correia alternador e a/c - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	56,00	56,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	880	Coxim dianteiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	2	UND	231,00	462,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	881	Coxim traseiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	2	UND	191,00	382,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	882	Cubo dianteiro Direito - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	327,00	327,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	883	Cubo dianteiro esquerdo - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	327,00	327,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	884	Disco de freio - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	2	UND	164,00	328,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	885	Eixo comando de valvula - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	299,00	299,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	886	Eixo piloto - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	249,00	249,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	887	Eixo primario - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	249,00	249,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	888	Eixo secundário - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	249,00	249,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	889	Eixo Virabrequim - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	599,00	599,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	890	Embreagem do virabrequim - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC- 0242	1	UND	299,00	299,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	891	Engrenagem 1° marcha - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	249,00	249,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	892	Engrenagem 2° marcha - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	249,00	249,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	893	Engrenagem 3° marcha - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	249,00	249,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	894	Engrenagem 4° marcha - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	249,00	249,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	895	Engrenagem 5° marcha - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	249,00	249,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	896	Engrenagem do Velocimetro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC- 0242	1	UND	248,00	248,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	897	Engrenagem marcha Ré - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	248,00	248,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	898	Engrenagem planetária - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	249,00	249,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	899	Engrenagem satelite - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	248,00	248,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	900	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	8,00	8,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	901	Espelho retrovisor externo - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	2	UND	260,00	520,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	902	Fechadura capô traseira - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	160,00	160,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	903	Fechadura completa porta dianteira - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	160,00	160,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	904	Fechadura completa porta traseira - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	240,00	240,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	905	Flauta - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	250,00	250,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	906	Flexivel de freio dianteiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	36,00	36,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	907	Flexivel freio traseiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	38,00	38,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	908	Garfo 1° e 2° marcha - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	299,00	299,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	909	Garfo 3° e 4° marcha - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	290,00	290,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	910	Garfo da 5° marcha - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	299,00	299,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	911	Garfo da marcha Ré - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	295,00	295,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	912	Hidro vacuo - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	330,00	330,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	913	Jogo bronzina de biela - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	79,00	79,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	914	Jogo bronzina de mancal - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	99,00	99,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	915	jogo calço virabrequim - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	98,00	98,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	916	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	39,00	39,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	917	Jogo pistão e anéis - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	700,00	700,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	918	Junta carter - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	4,90	4,90	GM	MG Mercantil Ltda
1	919	Junta coletor de admissão - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	29,00	29,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	920	Junta coletor escape - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	29,00	29,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	921	junta escape - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	14,90	14,90	GM	MG Mercantil Ltda
1	922	Junta tampa de valvula - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	99,00	99,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	923	Kit batente amortecedor dianteiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	300,00	300,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	924	Kit batente amortecedor traseiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	300,00	300,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	925	kit embreagem e platô - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	499,00	499,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	926	Kit reparo freio dianteiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	123,00	123,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	927	Kit tensor e correia dentada - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	246,00	246,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	928	Maçaneta externa - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	141,00	141,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	929	Maçaneta interna - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	114,00	114,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	930	Mangueira da injeção - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	220,00	220,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	931	Mangueira do anti chama - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	220,00	220,00	GM	MG Mercantil Ltda

1	932	mangueira inferior do radiador - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC- 0242	1	UND	178,00	178,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	933	Mangueira superior radiador - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC- 0242	1	UND	209,00	209,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	934	Maquina de vidro dinateira - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	340,00	340,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	935	Maquina de vidro traseira - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	340,00	340,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	936	Mola de valvula - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	102,00	102,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	937	Mola dinateira - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	350,00	350,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	938	Mola traseira - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	350,00	350,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	939	Parabrisa - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	900,00	900,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	940	Parachoque traseiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	650,00	650,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	941	Parachoque dianteiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	650,00	650,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	942	Parafuso de roda - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	10	UND	30,00	300,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	943	Patim freio traseiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	196,00	196,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	944	Pinça de freio dianteira - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	980,00	980,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	945	Pino diferencial - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	149,00	149,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	946	Pivo inferior - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	191,00	191,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	947	Polia comando valvula - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	422,00	422,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	948	Polia do virabrequim - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	423,00	423,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	949	Porca de roda - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	10	UND	21,00	210,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	950	Porta dianteira direita - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	799,00	799,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	951	Porta dianteira esquerda - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	799,00	799,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	952	Porta traseira direita - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	799,00	799,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	953	Porta traseira esquerda - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	799,00	799,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	954	Radiador de arrefecimento agua - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC- 0242	1	UND	598,00	598,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	955	Radiador do ar condicionado - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC- 0242	1	UND	673,00	673,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	956	Radiador do ar quente - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	673,00	673,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	957	Regulador de pressão - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	224,00	224,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	958	Reparo freio traseiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	91,00	91,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	959	Reservatório de agua - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	174,00	174,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	960	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	473,00	473,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	961	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	174,00	174,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	962	Reservatório do cilndro mestre - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC- 0242	1	UND	164,00	164,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	963	Retentor de valvula - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	31,00	31,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	964	Retentor eixo piloto - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	59,00	59,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	965	Retentor saida caixa - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	66,00	66,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	966	Retentor traseiro virabrequim - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC- 0242	1	UND	66,00	66,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	967	Roda - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	2	UND	499,00	998,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	968	Rolamento cubo traseiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	289,00	289,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	969	Rolamento do eixo piloto - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	174,00	174,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	970	Rolamento eixo secundário dianteiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	179,00	179,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	971	Rolamento eixo secundário traseiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	179,00	179,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	972	Semi-eixo direito - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	388,00	388,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	973	Semi-eixo esquerdo - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	388,00	388,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	974	suporte cambio (coxim) - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	2	UND	191,00	382,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	975	suporte motor (coxim) - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	2	UND	191,00	382,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	976	Tambor freio traseiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	181,00	181,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	977	Tampa da Valvula termostática - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC- 0242	1	UND	146,00	146,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	978	Tampa de oleo do motor - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	69,00	69,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	979	Tampa de valvula - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	323,00	323,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	980	Tampa do reservatorio de agua - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC- 0242	1	UND	31,00	31,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	981	Tensor da correia do alternador - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC- 0242	1	UND	91,00	91,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	982	Terminal de direção - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	127,00	127,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	983	Trava de valvula - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	349,00	349,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	984	Trava pino diferencial - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	349,00	349,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	985	Tubo escape intermediario - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	224,00	224,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	986	Tubo escape traseiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	216,00	216,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	987	Tucho hidraulico - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	24,00	24,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	988	Valvula admissao - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	59,00	59,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	989	Valvula escape - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	59,00	59,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	990	Valvula Termostática - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	224,00	224,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	991	Vareta de marchas - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	249,00	249,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	992	Velas - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	4	UND	26,00	104,00	GM	MG Mercantil Ltda

1	993	Vidro traseiro (vigia) - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	399,00	399,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	994	Volante do motor - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	649,00	649,00	GM	MG Mercantil Ltda
1	995	Alavanca de Marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	638,00	638,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	996	Alavanca freio de mão - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	231,00	231,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	997	Amortecedor capô traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	2	UND	165,00	330,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	998	Amortecedor dianteiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	2	UND	398,00	796,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	999	Amortecedor traseira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	2	UND	393,00	786,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1000	Anel sincronizado 1° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	399,00	399,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1001	Anel sincronizado 2° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	849,00	849,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1002	Anel sincronizado 3° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	849,00	849,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1003	Anel sincronizado 4° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	849,00	849,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1004	Anel sincronizado 5° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	849,00	849,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1005	Anel sincronizado da marcha Ré - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	849,00	849,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1006	Antichama - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	449,00	449,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1008	Balancim - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	64,00	64,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1009	bandeija dianteira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	4.242,00	4.242,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1010	Barra axial (articulação) - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	141,00	141,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1011	Barra de direção - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	323,00	323,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1012	Bico injetor - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	4	UND	228,00	912,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1013	Biela - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	326,00	326,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1014	Bieleta - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	177,00	177,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1015	Bomba de agua - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	387,00	387,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1016	Bomba de direção - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	1.272,00	1.272,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1017	Bomba de Oleo - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	297,00	297,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1018	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	4	UND	91,00	364,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1019	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	4	UND	91,00	364,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1020	Bucha eixo traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	4	UND	109,00	436,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1021	Bucha estabilizadora - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	4	UND	91,00	364,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1022	Buzina - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	141,00	141,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1023	Cabo acelerador - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	124,00	124,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1024	Cabo da enbreagem - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	131,00	131,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1025	Cabo de vela - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	224,00	224,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1026	Cabo freio de mão - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	160,00	160,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1027	Cachorrete do sincronizado - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	638,00	638,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1028	Caixa de direção - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	1.671,00	1.671,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1029	Caixa satélite - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	4.499,00	4.499,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1030	Capa proteção correia dentada - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	241,00	241,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1031	Capô dianteiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	723,00	723,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1032	Carcaça da valvula termostática - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	196,00	196,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1033	Carter - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	723,00	723,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1034	cilindro mestre freio - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	788,00	788,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1035	Cilindro roda traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	224,00	224,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1036	Coifa da caixa de direção - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	124,00	124,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1037	Coifa homocinética externa - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	124,00	124,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1038	Coifa homocinética interna - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	124,00	124,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1039	Coletor admissao - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	1.499,00	1.499,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1040	Coletor escape - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	1.499,00	1.499,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1041	Compreenssor ar condicionado - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	1.489,00	1.489,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1042	Conjunto pinnhão e coroa - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	1.499,00	1.499,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1043	Corpo de borboleta - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	922,00	922,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1044	Correia alternador e a/c - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	81,00	81,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1045	Coxim dianteiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	2	UND	231,00	462,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1046	Coxim traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	2	UND	193,00	386,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1047	Cubo dianteiro Direito - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	327,00	327,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1048	Cubo dianteiro esquerdo - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	327,00	327,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1049	Disco de freio - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	2	UND	164,00	328,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1050	Eixo comando de valvula - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	475,00	475,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1051	Eixo piloto - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	849,00	849,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1052	Eixo primario - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	849,00	849,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1053	Eixo secundário - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	849,00	849,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1054	Eixo Virabrequim - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	1.499,00	1.499,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1055	Embreagem do virabrequim - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	799,00	799,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1056	Engrenagem 1° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	799,00	799,00	FIAT	MG Mercantil Ltda

1	1057	Engrenagem 2° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	799,00	799,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1058	Engrenagem 3° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	799,00	799,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1059	Engrenagem 4° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	849,00	849,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1060	Engrenagem 5° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	849,00	849,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1061	Engrenagem do Velocimetro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	849,00	849,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1062	Engrenagem marcha Ré - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	849,00	849,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1063	Engrenagem planetária - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	849,00	849,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1064	Engrenagem satelite - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	849,00	849,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1065	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	59,00	59,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1066	Espelho retrovisor externo - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	2	UND	423,00	846,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1067	Fechadura capô traseira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	361,00	361,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1068	Fechadura completa porta dianteira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	361,00	361,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1069	Fechadura completa porta traseira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	361,00	361,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1072	Flexivel freio traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	61,00	61,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1074	Garfo 3° e 4° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	849,00	849,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1075	Garfo da 5° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	849,00	849,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1076	Garfo da marcha Ré - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	849,00	849,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1077	Hidro vacuo - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	623,00	623,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1078	Jogo bronzina de biela - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	216,00	216,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1079	Jogo bronzina de mancal - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	199,00	199,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1080	jogo calço virabrequim - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	349,00	349,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1081	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	191,00	191,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1082	Jogo pistão e anéis - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	2.999,00	2.999,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1083	Junta carter - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	59,00	59,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1084	Junta coletor de admissão - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	65,00	65,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1085	Junta coletor escape - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	59,00	59,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1086	junta escape - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	16,00	16,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1087	Junta tampa de valvula - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	99,00	99,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1088	Kit batente amortecedor dianteiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	323,00	323,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1089	Kit batente amortecedor traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	323,00	323,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1090	kit embreagem e platô - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	623,00	623,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1091	Kit reparo freio dianteiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	123,00	123,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1092	Kit tensor e correia dentada - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	246,00	246,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1093	Maçaneta externa - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	141,00	141,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1094	Maçaneta interna - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	114,00	114,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1095	Mangueira da injeção - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	224,00	224,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1096	Mangueira do anti chama - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	224,00	224,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1097	mangueira inferior do radiador - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	178,00	178,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1098	Mangueira superior radiador - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	209,00	209,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1099	Maquina de vidro dinateira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	341,00	341,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1100	Maquina de vidro traseira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	323,00	323,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1101	Mola de valvula - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	104,00	104,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1102	Mola dinateira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	356,00	356,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1103	Mola traseira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	356,00	356,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1104	Parabrisa - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	922,00	922,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1105	Parachoque traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	658,00	658,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1106	Parachoque dianteiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	658,00	658,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1107	Parafuso de roda - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	10	UND	31,00	310,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1108	Patim freio traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	196,00	196,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1109	Pinça de freio dianteira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	990,00	990,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1110	Pino diferencial - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	496,00	496,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1111	Pivo inferior - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	191,00	191,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1112	Polia comando valvula - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	423,00	423,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1113	Polia do virabrequim - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	423,00	423,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1114	Porca de roda - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	10	UND	21,00	210,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1115	Porta dianteira direita - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	899,00	899,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1116	Porta dianteira esquerda - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	899,00	899,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1117	Porta traseira direita - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	5.919,00	5.919,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1118	Porta traseira esquerda - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	5.986,00	5.986,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1119	Radiador de arrefecimento agua - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	598,00	598,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1120	Radiador do ar condicionado - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	673,00	673,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1121	Radiador do ar quente - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	673,00	673,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1122	Regulador de pressão - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	224,00	224,00	FIAT	MG Mercantil Ltda

1	1123	Reparo freio traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	91,00	91,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1124	Reservatório de agua - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	174,00	174,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1125	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	473,00	473,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1126	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	174,00	174,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1127	Reservatório do cilndro mestre - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	164,00	164,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1128	Retentor de valvula - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	31,00	31,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1129	Retentor eixo piloto - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	59,00	59,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1130	Retentor saida caixa - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	66,00	66,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1131	Retentor traseiro virabrequim - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	66,00	66,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1132	Roda - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	2	UND	499,00	998,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1133	Rolamento cubo traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	289,00	289,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1134	Rolamento do eixo piloto - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	174,00	174,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1135	Rolamento eixo secundário dianteiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	179,00	179,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1136	Rolamento eixo secundário traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	179,00	179,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1137	Semi-eixo direito - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	388,00	388,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1138	Semi-eixo esquerdo - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	388,00	388,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1139	suporte cambio (coxim) - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	2	UND	191,00	382,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1140	suporte motor (coxim) - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	2	UND	191,00	382,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1141	Tambor freio traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	181,00	181,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1142	Tampa da Valvula termostática - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	146,00	146,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1143	Tampa de oleo do motor - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	69,00	69,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1144	Tampa de valvula - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	323,00	323,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1145	Tampa do reservatorio de agua - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	31,00	31,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1146	Tensor da correia do alternador - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	91,00	91,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1147	Terminal de direção - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	127,00	127,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1148	Trava de valvula - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	149,00	149,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1149	Trava pino diferencial - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	468,00	468,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1150	Tubo escape intermediario - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	224,00	224,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1151	Tubo escape traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	216,00	216,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1152	Tucho hidraulico - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	24,00	24,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1153	Valvula admissao - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	59,00	59,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1154	Valvula escape - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	59,00	59,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1155	Valvula Termostática - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	224,00	224,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1156	Vareta de marchas - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	249,00	249,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1157	Velas - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	4	UND	26,00	104,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1158	Vidro traseiro (vigia) - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	349,00	349,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1159	Volante do motor - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	699,00	699,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1160	Alavanca de Marcha - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	499,00	499,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1161	Alavanca freio de mão - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	231,00	231,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1162	Amortecedor capô traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ- 4989	2	UND	165,00	330,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1163	Amortecedor dianteiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	UND	398,00	796,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1164	Amortecedor traseira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	UND	393,00	786,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1165	Anel sincronizado 1° marcha - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	649,00	649,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1166	Anel sincronizado 2° marcha - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ- 4989	1	UND	649,00	649,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1167	Anel sincronizado 3° marcha - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ- 4989	1	UND	649,00	649,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1168	Anel sincronizado 4° marcha - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	649,00	649,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1169	Anel sincronizado 5° marcha - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	649,00	649,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1170	Anel sincronizado da marcha Ré - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	649,00	649,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1171	Antichama - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	349,00	349,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1172	Atuador de embreagem - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	246,00	246,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1173	Balancim - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	64,00	64,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1174	bandeija dianteira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	4.199,00	4.199,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1175	Barra axial (articulação) - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ- 4989	1	UND	141,00	141,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1176	Barra de direção - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	323,00	323,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1177	Bico injetor - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	4	UND	228,00	912,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1178	Biela - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	326,00	326,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1179	Bieleta - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	177,00	177,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1180	Bomba de agua - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	387,00	387,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1181	Bomba de direção - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	1.272,00	1.272,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1182	Bomba de Oleo - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	297,00	297,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1183	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	4	UND	88,00	352,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1184	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	4	UND	88,00	352,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1185	Bucha eixo traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	4	UND	116,00	464,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda

1	1186	Bucha estabilizadora - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	4	UND	88,00	352,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1187	Buzina - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	141,00	141,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1188	Cabeçote - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	1.999,00	1.999,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1189	Cabo acelerador - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	124,00	124,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1190	Cabo da enbreagem - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	131,00	131,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1191	Cabo de vela - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	224,00	224,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1192	Cabo freio de mão - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	160,00	160,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1193	Cachorrete do sincronizado - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ- 4989	1	UND	249,00	249,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1194	Caixa de direção - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	1.671,00	1.671,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1195	Caixa satélite - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	3.499,00	3.499,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1196	Capa proteção correia dentada - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	241,00	241,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1197	Capô dianteiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	723,00	723,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1198	Carcaça da valvula termostática - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	196,00	196,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1199	Carter - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	723,00	723,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1200	cilindro mestre freio - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	788,00	788,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1201	Cilindro roda traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	224,00	224,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1202	Coifa da caixa de direção - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ- 4989	1	UND	124,00	124,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1203	Coifa homocinética externa - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ- 4989	1	UND	124,00	124,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1204	Coifa homocinética interna - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ- 4989	1	UND	124,00	124,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1205	Coletor admissao - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	1.399,00	1.399,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1206	Coletor escape - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	4.999,00	4.999,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1207	Compreenssor ar condicionado - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	1.489,00	1.489,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1208	Conjunto pinnhão e coroa - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ- 4989	1	UND	1.499,00	1.499,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1209	Corpo de borboleta - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	922,00	922,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1210	Correia alternador e a/c - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ- 4989	1	UND	81,00	81,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1211	Coxim dianteiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	UND	231,00	462,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1212	Coxim traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	UND	191,00	382,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1213	Cubo dianteiro Direito - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	327,00	327,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1214	Cubo dianteiro esquerdo - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ- 4989	1	UND	327,00	327,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1215	Disco de freio - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	UND	164,00	328,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1216	Eixo comando de valvula - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ- 4989	1	UND	475,00	475,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1217	Eixo piloto - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	499,00	499,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1218	Eixo primario - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	529,00	529,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1219	Eixo secundário - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	529,00	529,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1220	Eixo Virabrequim - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	1.999,00	1.999,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1221	Embreagem do virabrequim - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ- 4989	1	UND	529,00	529,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1222	Engrenagem 1° marcha - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	529,00	529,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1223	Engrenagem 2° marcha - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	529,00	529,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1224	Engrenagem 3° marcha - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	529,00	529,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1225	Engrenagem 4° marcha - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ- 4989	1	UND	529,00	529,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1226	Engrenagem 5° marcha - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ- 4989	1	UND	349,00	349,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1227	Engrenagem do Velocimetro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	449,00	449,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1228	Engrenagem marcha Ré - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ- 4989	1	UND	449,00	449,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1229	Engrenagem planetária - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ- 4989	1	UND	449,00	449,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1230	Engrenagem satelite - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	449,00	449,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1231	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	59,00	59,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1232	Espelho retrovisor externo - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ- 4989	2	UND	423,00	846,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1233	Fechadura capô traseira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	361,00	361,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1234	Fechadura completa porta dianteira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	361,00	361,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1235	Fechadura completa porta traseira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	361,00	361,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1236	Flauta - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	323,00	323,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1237	Flexivel de freio dianteiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ- 4989	1	UND	61,00	61,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1238	Flexivel freio traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	61,00	61,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1239	Garfo 1° e 2° marcha - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	499,00	499,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1240	Garfo 3° e 4° marcha - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	499,00	499,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1241	Garfo da 5° marcha - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	499,00	499,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1242	Garfo da marcha Ré - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	499,00	499,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1243	Hidro vacuo - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	623,00	623,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1244	Jogo bronzina de biela - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	216,00	216,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1245	Jogo bronzina de mancal - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ- 4989	1	UND	199,00	199,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1246	jogo calço virabrequim - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	299,00	299,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda

1	1247	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	191,00	191,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1248	Jogo pistão e anéis - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	649,00	649,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1249	Junta carter - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	59,00	59,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1250	Junta coletor de admissão - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ- 4989	1	UND	65,00	65,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1251	Junta coletor escape - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	59,00	59,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1252	junta escape - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	16,00	16,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1253	Junta tampa de valvula - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ- 4989	1	UND	99,00	99,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1254	Kit batente amortecedor dianteiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	323,00	323,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1255	Kit batente amortecedor traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	323,00	323,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1256	kit embreagem e platô - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	623,00	623,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1257	Kit reparo freio dianteiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ- 4989	1	UND	124,00	124,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1258	Kit tensor e correia dentada - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ- 4989	1	UND	273,00	273,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1259	Maçaneta externa - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	141,00	141,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1260	Maçaneta interna - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	114,00	114,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1261	Mangueira da injeção - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	224,00	224,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1262	Mangueira do anti chama - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ- 4989	1	UND	224,00	224,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1263	mangueira inferior do radiador - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	178,00	178,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1264	Mangueira superior radiador - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	209,00	209,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1265	Maquina de vidro dinateira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ- 4989	1	UND	341,00	341,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1266	Maquina de vidro traseira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ- 4989	1	UND	341,00	341,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1267	Mola de valvula - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	104,00	104,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1268	Mola dinateira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	356,00	356,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1269	Mola traseira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	356,00	356,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1270	Parabrisa - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	922,00	922,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1271	Parachoque traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	658,00	658,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1272	Parachoque dianteiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	658,00	658,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1273	Parafuso de roda - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	10	UND	31,00	310,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1274	Patim freio traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	196,00	196,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1275	Pinça de freio dianteira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ- 4989	1	UND	990,00	990,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1276	Pino diferencial - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	694,00	694,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1277	Pivo inferior - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	191,00	191,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1278	Polia comando valvula - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ- 4989	1	UND	423,00	423,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1279	Polia do virabrequim - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	423,00	423,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1280	Porca de roda - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	10	UND	21,00	210,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1281	Porta dianteira direita - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	6.195,00	6.195,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1282	Porta dianteira esquerda - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ- 4989	1	UND	6.195,00	6.195,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1283	Porta traseira direita - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	6.086,00	6.086,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1284	Porta traseira esquerda - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	6.086,00	6.086,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1285	Radiador de arrefecimento agua - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	598,00	598,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1286	Radiador do ar condicionado - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ- 4989	1	UND	673,00	673,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1287	Radiador do ar quente - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	673,00	673,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1288	Regulador de pressão - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	224,00	224,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1289	Reparo freio traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	91,00	91,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1290	Reservatório de agua - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	174,00	174,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1291	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	473,00	473,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1292	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	174,00	174,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1293	Reservatório do cilndro mestre - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	163,00	163,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1294	Retentor de valvula - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	31,00	31,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1295	Retentor eixo piloto - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	59,00	59,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1296	Retentor saida caixa - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	66,00	66,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1297	Retentor traseiro virabrequim - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	66,00	66,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1298	Roda - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	UND	1.499,00	2.998,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1299	Rolamento cubo traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ- 4989	1	UND	289,00	289,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1300	Rolamento do eixo piloto - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ- 4989	1	UND	174,00	174,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1301	Rolamento eixo secundário dianteiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	299,00	299,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1302	Rolamento eixo secundário traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	299,00	299,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1303	Semi-eixo direito - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	559,00	559,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1304	Semi-eixo esquerdo - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	299,00	299,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1305	suporte cambio (coxim) - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ- 4989	2	UND	191,00	382,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1306	suporte motor (coxim) - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	UND	191,00	382,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1307	Tambor freio traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	181,00	181,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1308	Tampa da Valvula termostática - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	146,00	146,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1309	Tampa de oleo do motor - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ- 4989	1	UND	69,00	69,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda

1	1310	Tampa de valvula - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	323,00	323,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1311	Tampa do reservatorio de agua - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	24,00	24,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1312	Tensor da correia do alternador - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	88,00	88,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1313	Terminal de direção - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	127,00	127,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1314	Trava de valvula - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	299,00	299,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1315	Trava pino diferencial - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	299,00	299,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1316	Tubo escape intermediario - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ- 4989	1	UND	224,00	224,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1317	Tubo escape traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	216,00	216,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1318	Tucho hidraulico - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	24,00	24,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1319	Valvula admissao - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	59,00	59,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1320	Valvula escape - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	59,00	59,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1321	Valvula Termostática - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	224,00	224,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1322	Vareta de marchas - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	449,00	449,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1323	Velas - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	4	UND	26,00	104,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1324	Vidro traseiro (vigia) - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	449,00	449,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1325	Volante do motor - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	1.499,00	1.499,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1326	Alavanca de Marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	638,00	638,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1327	Alavanca freio de mão - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	231,00	231,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1328	Amortecedor capô traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	UND	165,00	330,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1329	Amortecedor dianteiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	UND	398,00	796,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1330	Anel sincronizado 1° marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	231,00	231,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1331	Anel sincronizado 2° marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	993,00	993,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1332	Anel sincronizado 3° marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	249,00	249,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1333	Anel sincronizado 4° marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	249,00	249,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1334	Anel sincronizado 5° marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	249,00	249,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1335	Anel sincronizado da marcha Ré - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	249,00	249,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1336	Antichama - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	249,00	249,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1337	Atuador de embreagem - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	246,00	246,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1338	Balancim - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	64,00	64,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1339	bandeija dianteira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	2.999,00	2.999,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1340	Barra axial (articulação) - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	141,00	141,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1341	Barra de direção - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	323,00	323,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1342	Bico injetor - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	4	UND	228,00	912,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1343	Biela - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	326,00	326,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1344	Bieleta - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	176,00	176,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1345	Bomba de agua - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	386,00	386,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1346	Bomba de direção - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	999,00	999,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1347	Bomba de Oleo - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	297,00	297,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1348	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	4	UND	91,00	364,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1349	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP- 0C91	4	UND	91,00	364,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1350	Bucha eixo traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	4	UND	116,00	464,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1351	Bucha estabilizadora - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	4	UND	91,00	364,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1352	Buzina - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	141,00	141,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1353	Cabeçote - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	2.999,00	2.999,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1354	Cabo acelerador - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	124,00	124,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1355	Cabo da enbreagem - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	131,00	131,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1356	Cabo de vela - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	449,00	449,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1357	Cabo freio de mão - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	160,00	160,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1358	Cachorrete do sincronizado - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	299,00	299,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1359	Caixa de direção - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	1.671,00	1.671,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1360	Caixa satélite - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	2.999,00	2.999,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1361	Capa proteção correia dentada - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	241,00	241,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1362	Capô dianteiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	723,00	723,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1363	Carcaça da valvula termostática - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	196,00	196,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1364	Carter - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	723,00	723,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1365	cilindro mestre freio - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	788,00	788,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1366	Cilindro roda traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	224,00	224,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1367	Coifa da caixa de direção - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	124,00	124,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1368	Coifa homocinética externa - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	124,00	124,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1369	Coifa homocinética interna - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	124,00	124,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1370	Coletor admissao - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	599,00	599,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1371	Coletor escape - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	2.699,00	2.699,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1372	Compreenssor ar condicionado - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	1.399,00	1.399,00	FIAT	MG Mercantil Ltda

1	1373	Conjunto pinnhão e coroa - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	1.997,00	1.997,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1374	Corpo de borboleta - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	922,00	922,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1375	Correia alternador e a/c - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	81,00	81,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1376	Coxim dianteiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	UND	231,00	462,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1377	Coxim traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	UND	191,00	382,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1378	Cubo dianteiro Direito - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	327,00	327,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1379	Cubo dianteiro esquerdo - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	327,00	327,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1380	Disco de freio - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	UND	164,00	328,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1382	Eixo piloto - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	849,00	849,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1383	Eixo primario - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	849,00	849,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1384	Eixo secundário - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	849,00	849,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1385	Eixo Virabrequim - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	2.997,00	2.997,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1386	Embreagem do virabrequim - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	629,00	629,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1387	Engrenagem 1° marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	629,00	629,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1388	Engrenagem 2° marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	629,00	629,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1389	Engrenagem 3° marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	629,00	629,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1390	Engrenagem 4° marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	629,00	629,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1391	Engrenagem 5° marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	329,00	329,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1392	Engrenagem do Velocimetro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	629,00	629,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1393	Engrenagem marcha Ré - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	628,00	628,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1394	Engrenagem planetária - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	629,00	629,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1395	Engrenagem satelite - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	628,00	628,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1396	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP- 0C91	1	UND	59,00	59,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1397	Espelho retrovisor externo - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	UND	423,00	846,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1398	Fechadura capô traseira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	361,00	361,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1399	Fechadura completa porta dianteira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP- 0C91	1	UND	361,00	361,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1400	Fechadura completa porta traseira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP- 0C91	1	UND	361,00	361,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1401	Flauta - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	323,00	323,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1402	Flexivel de freio dianteiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	61,00	61,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1403	Flexivel freio traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	61,00	61,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1404	Garfo 1° e 2° marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	599,00	599,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1405	Garfo 3° e 4° marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	59,00	59,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1406	Garfo da 5° marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	599,00	599,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1407	Garfo da marcha Ré - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	599,00	599,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1408	Hidro vacuo - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	623,00	623,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1409	Jogo bronzina de biela - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	216,00	216,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1410	Jogo bronzina de mancal - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	199,00	199,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1411	jogo calço virabrequim - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	449,00	449,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1412	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP- 0C91	1	UND	191,00	191,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1413	Jogo pistão e anéis - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	1.999,00	1.999,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1414	Junta carter - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	59,00	59,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1415	Junta coletor de admissão - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	65,00	65,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1416	Junta coletor escape - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	59,00	59,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1417	junta escape - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	16,00	16,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1418	Junta tampa de valvula - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	99,00	99,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1419	Kit batente amortecedor dianteiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	323,00	323,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1420	Kit batente amortecedor traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	323,00	323,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1421	kit embreagem e platô - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	621,00	621,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1422	Kit reparo freio dianteiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	124,00	124,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1423	Kit tensor e correia dentada - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	246,00	246,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1424	Maçaneta externa - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	141,00	141,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1425	Maçaneta interna - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	114,00	114,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1426	Mangueira da injeção - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	224,00	224,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1427	Mangueira do anti chama - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	224,00	224,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1428	mangueira inferior do radiador - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	178,00	178,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1429	Mangueira superior radiador - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	209,00	209,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1430	Maquina de vidro dinateira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	341,00	341,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1431	Maquina de vidro traseira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	341,00	341,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1432	Mola de valvula - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	104,00	104,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1433	Mola dinateira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	356,00	356,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1434	Mola traseira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	356,00	356,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1435	Parabrisa - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	935,00	935,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1436	Parachoque traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	658,00	658,00	FIAT	MG Mercantil Ltda

1	1437	Parachoque dianteiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	658,00	658,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1438	Parafuso de roda - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	10	UND	31,00	310,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1439	Patim freio traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	196,00	196,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1440	Pinça de freio dianteira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	990,00	990,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1441	Pino diferencial - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	449,00	449,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1442	Pivo inferior - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	191,00	191,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1443	Polia comando valvula - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	423,00	423,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1444	Polia do virabrequim - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	423,00	423,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1445	Porca de roda - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	10	UND	21,00	210,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1446	Porta dianteira direita - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	6.195,00	6.195,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1447	Porta dianteira esquerda - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	6.195,00	6.195,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1448	Porta traseira direita - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	6.086,00	6.086,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1449	Porta traseira esquerda - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	6.086,00	6.086,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1450	Radiador de arrefecimento agua - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	598,00	598,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1451	Radiador do ar condicionado - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	673,00	673,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1452	Radiador do ar quente - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	673,00	673,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1453	Regulador de pressão - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	224,00	224,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1454	Reparo freio traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	91,00	91,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1455	Reservatório de agua - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	174,00	174,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1456	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	473,00	473,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1457	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP- 0C91	1	UND	174,00	174,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1458	Reservatório do cilndro mestre - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	164,00	164,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1459	Retentor de valvula - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	31,00	31,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1460	Retentor eixo piloto - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	59,00	59,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1461	Retentor saida caixa - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	66,00	66,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1462	Retentor traseiro virabrequim - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	66,00	66,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1463	Roda - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	UND	2.934,00	5.868,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1464	Rolamento cubo traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	289,00	289,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1465	Rolamento do eixo piloto - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	174,00	174,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1466	Rolamento eixo secundário dianteiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP- 0C91	1	UND	179,00	179,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1467	Rolamento eixo secundário traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP- 0C91	1	UND	179,00	179,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1468	Semi-eixo direito - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	388,00	388,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1469	Semi-eixo esquerdo - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	388,00	388,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1470	suporte cambio (coxim) - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	UND	191,00	382,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1471	suporte motor (coxim) - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	UND	191,00	382,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1472	Tambor freio traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	181,00	181,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1473	Tampa da Valvula termostática - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	146,00	146,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1474	Tampa de oleo do motor - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	69,00	69,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1475	Tampa de valvula - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	323,00	323,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1476	Tampa do reservatorio de agua - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	31,00	31,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1477	Tensor da correia do alternador - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	91,00	91,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1478	Terminal de direção - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	127,00	127,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1479	Trava de valvula - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	299,00	299,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1480	Trava pino diferencial - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	299,00	299,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1481	Tubo escape intermediario - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	224,00	224,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1482	Tubo escape traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	216,00	216,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1483	Tucho hidraulico - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	24,00	24,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1484	Valvula admissao - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	59,00	59,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1485	Valvula escape - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	59,00	59,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1486	Valvula Termostática - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	224,00	224,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1487	Vareta de marchas - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	499,00	499,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1488	Velas - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	4	UND	26,00	104,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1489	Vidro traseiro (vigia) - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	997,00	997,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1490	Volante do motor - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	1.999,00	1.999,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1491	Alavanca de Marcha - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	638,00	638,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1492	Alavanca freio de mão - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	231,00	231,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1497	Anel sincronizado 2° marcha - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW- 8158	1	UND	649,00	649,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1498	Anel sincronizado 3° marcha - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW- 8158	1	UND	649,00	649,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1499	Anel sincronizado 4° marcha - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW- 8158	1	UND	649,00	649,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1500	Anel sincronizado 5° marcha - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW- 8158	1	UND	649,00	649,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1501	Anel sincronizado da marcha Ré - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	649,00	649,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1502	Antichama - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	299,00	299,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1503	Atuador de embreagem - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	246,00	246,00	FIAT	MG Mercantil Ltda

1	1504	Balancim - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	64,00	64,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1505	bandeija dianteira - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	3.099,00	3.099,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1506	Barra axial (articulação) - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	141,00	141,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1507	Barra de direção - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	323,00	323,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1508	Bico injetor - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	4	UND	228,00	912,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1509	Biela - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	326,00	326,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1510	Bieleta - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	177,00	177,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1511	Bomba de agua - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	387,00	387,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1512	Bomba de direção - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	1.272,00	1.272,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1513	Bomba de Oleo - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	297,00	297,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1514	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	4	UND	88,00	352,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1515	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	4	UND	88,00	352,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1516	Bucha eixo traseiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	4	UND	116,00	464,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1517	Bucha estabilizadora - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	4	UND	91,00	364,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1518	Buzina - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	141,00	141,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1519	Cabeçote - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	2.499,00	2.499,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1520	Cabo acelerador - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	124,00	124,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1521	Cabo da enbreagem - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	131,00	131,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1522	Cabo de vela - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	224,00	224,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1523	Cabo freio de mão - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	160,00	160,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1524	Cachorrete do sincronizado - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW- 8158	1	UND	299,00	299,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1525	Caixa de direção - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	1.671,00	1.671,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1526	Caixa satélite - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	3.499,00	3.499,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1527	Capa proteção correia dentada - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	241,00	241,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1528	Capô dianteiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	723,00	723,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1529	Carcaça da valvula termostática - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	196,00	196,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1530	Carter - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	723,00	723,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1531	cilindro mestre freio - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	787,00	787,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1532	Cilindro roda traseiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	224,00	224,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1533	Coifa da caixa de direção - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	124,00	124,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1534	Coifa homocinética externa - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW- 8158	1	UND	124,00	124,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1535	Coifa homocinética interna - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW- 8158	1	UND	124,00	124,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1536	Coletor admissao - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	1.999,00	1.999,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1537	Coletor escape - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	2.999,00	2.999,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1538	Compreenssor ar condicionado - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	1.489,00	1.489,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1539	Conjunto pinnhão e coroa - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW- 8158	1	UND	1.499,00	1.499,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1540	Corpo de borboleta - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	922,00	922,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1541	Correia alternador e a/c - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	81,00	81,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1542	Coxim dianteiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	2	UND	231,00	462,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1543	Coxim traseiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	2	UND	191,00	382,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1544	Cubo dianteiro Direito - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	327,00	327,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1545	Cubo dianteiro esquerdo - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	327,00	327,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1546	Disco de freio - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	2	UND	164,00	328,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1547	Eixo comando de valvula - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW- 8158	1	UND	475,00	475,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1548	Eixo piloto - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	649,00	649,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1549	Eixo primario - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	649,00	649,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1550	Eixo secundário - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	649,00	649,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1551	Eixo Virabrequim - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	1.999,00	1.999,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1552	Embreagem do virabrequim - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW- 8158	1	UND	799,00	799,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1553	Engrenagem 1° marcha - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	589,00	589,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1554	Engrenagem 2° marcha - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	596,00	596,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1555	Engrenagem 3° marcha - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	597,00	597,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1556	Engrenagem 4° marcha - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	529,00	529,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1557	Engrenagem 5° marcha - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	599,00	599,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1558	Engrenagem do Velocimetro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW- 8158	1	UND	634,00	634,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1559	Engrenagem marcha Ré - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	634,00	634,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1560	Engrenagem planetária - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	529,00	529,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1561	Engrenagem satelite - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	495,00	495,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1562	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	59,00	59,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1563	Espelho retrovisor externo - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW- 8158	2	UND	423,00	846,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1564	Fechadura capô traseira - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	361,00	361,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1565	Fechadura completa porta dianteira - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	361,00	361,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1566	Fechadura completa porta traseira - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	361,00	361,00	FIAT	MG Mercantil Ltda

1	1567	Flauta - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	323,00	323,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1568	Flexivel de freio dianteiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW- 8158	1	UND	61,00	61,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1569	Flexivel freio traseiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	61,00	61,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1570	Garfo 1° e 2° marcha - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	649,00	649,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1571	Garfo 3° e 4° marcha - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	649,00	649,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1572	Garfo da 5° marcha - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	649,00	649,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1573	Garfo da marcha Ré - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	649,00	649,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1574	Hidro vacuo - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	623,00	623,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1575	Jogo bronzina de biela - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	216,00	216,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1576	Jogo bronzina de mancal - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	199,00	199,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1577	jogo calço virabrequim - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	249,00	249,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1578	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	191,00	191,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1579	Jogo pistão e anéis - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	1.499,00	1.499,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1580	Junta carter - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	59,00	59,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1581	Junta coletor de admissão - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW- 8158	1	UND	65,00	65,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1582	Junta coletor escape - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	59,00	59,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1583	junta escape - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	16,00	16,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1584	Junta tampa de valvula - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	99,00	99,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1585	Kit batente amortecedor dianteiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	323,00	323,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1586	Kit batente amortecedor traseiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	323,00	323,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1587	kit embreagem e platô - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	623,00	623,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1588	Kit reparo freio dianteiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	124,00	124,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1589	Kit tensor e correia dentada - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW- 8158	1	UND	246,00	246,00	FIAT	MG Mercantil Ltda

1	1590	Maçaneta externa - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	141,00	141,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1591	Maçaneta interna - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	114,00	114,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1592	Mangueira da injeção - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	224,00	224,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1593	Mangueira do anti chama - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW- 8158	1	UND	224,00	224,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1594	mangueira inferior do radiador - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	178,00	178,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1595	Mangueira superior radiador - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW- 8158	1	UND	209,00	209,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1596	Maquina de vidro dinateira - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW- 8158	1	UND	341,00	341,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1597	Maquina de vidro traseira - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW- 8158	1	UND	341,00	341,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1598	Mola de valvula - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	104,00	104,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1599	Mola dinateira - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	356,00	356,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1600	Mola traseira - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	356,00	356,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1601	Parabrisa - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	920,00	920,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1602	Parachoque traseiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	658,00	658,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1603	Parachoque dianteiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	658,00	658,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1604	Parafuso de roda - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	10	UND	31,00	310,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1605	Patim freio traseiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	196,00	196,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1606	Pinça de freio dianteira - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	990,00	990,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1607	Pino diferencial - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	449,00	449,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1608	Pivo inferior - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	191,00	191,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1609	Polia comando valvula - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	423,00	423,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1610	Polia do virabrequim - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	423,00	423,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1611	Porca de roda - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	10	UND	21,00	210,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1612	Porta dianteira direita - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	1.999,00	1.999,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1613	Porta dianteira esquerda - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	1.999,00	1.999,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1614	Porta traseira direita - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	1.999,00	1.999,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1615	Porta traseira esquerda - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	1.999,00	1.999,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1616	Radiador de arrefecimento agua - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	598,00	598,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1617	Radiador do ar condicionado - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW- 8158	1	UND	673,00	673,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1618	Radiador do ar quente - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	673,00	673,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1619	Regulador de pressão - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	224,00	224,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1620	Reparo freio traseiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	91,00	91,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1621	Reservatório de agua - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	174,00	174,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1622	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	473,00	473,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1623	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	174,00	174,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1624	Reservatório do cilndro mestre - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	164,00	164,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1625	Retentor de valvula - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	31,00	31,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1626	Retentor eixo piloto - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	59,00	59,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1627	Retentor saida caixa - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	66,00	66,00	FIAT	MG Mercantil Ltda

1	1628	Retentor traseiro virabrequim - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	66,00	66,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1629	Roda - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	2	UND	1.499,00	2.998,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1630	Rolamento cubo traseiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	287,00	287,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1631	Rolamento do eixo piloto - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	174,00	174,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1632	Rolamento eixo secundário dianteiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	179,00	179,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1633	Rolamento eixo secundário traseiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	17,00	17,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1634	Semi-eixo direito - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	388,00	388,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1635	Semi-eixo esquerdo - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	387,00	387,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1636	suporte cambio (coxim) - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	2	UND	191,00	382,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1637	suporte motor (coxim) - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	2	UND	191,00	382,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1638	Tambor freio traseiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	181,00	181,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1639	Tampa da Valvula termostática - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	146,00	146,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1640	Tampa de oleo do motor - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	69,00	69,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1641	Tampa de valvula - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	323,00	323,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1642	Tampa do reservatorio de agua - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	31,00	31,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1643	Tensor da correia do alternador - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	91,00	91,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1644	Terminal de direção - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	127,00	127,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1645	Trava de valvula - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	249,00	249,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1646	Trava pino diferencial - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	249,00	249,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1647	Tubo escape intermediario - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW- 8158	1	UND	224,00	224,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1648	Tubo escape traseiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	216,00	216,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1649	Tucho hidraulico - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	24,00	24,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1650	Valvula admissao - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	59,00	59,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1651	Valvula escape - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	59,00	59,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1652	Valvula Termostática - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	224,00	224,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1653	Vareta de marchas - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	449,00	449,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1654	Velas - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	4	UND	26,00	104,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1655	Vidro traseiro (vigia) - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	549,00	549,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1656	Volante do motor - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	1.999,00	1.999,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1657	Alavanca de Marcha - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	638,00	638,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1658	Alavanca freio de mão - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	231,00	231,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1659	Amortecedor capô traseiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	2	UND	165,00	330,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1660	Amortecedor dianteiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	2	UND	398,00	796,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1661	Amortecedor traseira - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	2	UND	393,00	786,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1672	Barra axial (articulação) - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	141,00	141,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1673	Barra de direção - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	323,00	323,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1674	Bico injetor - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	4	UND	228,00	912,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1675	Biela - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	326,00	326,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1676	Bieleta - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	177,00	177,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1677	Bomba de agua - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	387,00	387,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1678	Bomba de direção - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	1.272,00	1.272,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1679	Bomba de Oleo - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	297,00	297,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1680	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	4	UND	91,00	364,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1681	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	4	UND	91,00	364,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1682	Bucha eixo traseiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	4	UND	116,00	464,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1683	Bucha estabilizadora - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	4	UND	91,00	364,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1684	Buzina - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	141,00	141,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1685	Cabeçote - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	1.999,00	1.999,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1686	Cabo acelerador - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	124,00	124,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1687	Cabo da enbreagem - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	131,00	131,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1688	Cabo de vela - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	224,00	224,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1689	Cabo freio de mão - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	160,00	160,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1690	Cachorrete do sincronizado - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	249,00	249,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1691	Caixa de direção - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	1.671,00	1.671,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1692	Caixa satélite - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	2.299,00	2.299,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1693	Capa proteção correia dentada - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN- 5090	1	UND	241,00	241,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1694	Capô dianteiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	723,00	723,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1695	Carcaça da valvula termostática - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN- 5090	1	UND	196,00	196,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1696	Carter - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	723,00	723,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1697	cilindro mestre freio - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	797,00	797,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1698	Cilindro roda traseiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	224,00	224,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1699	Coifa da caixa de direção - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	124,00	124,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1700	Coifa homocinética externa - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	124,00	124,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda

1	1701	Coifa homocinética interna - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	124,00	124,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1702	Coletor admissao - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	1.499,00	1.499,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1703	Coletor escape - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	2.499,00	2.499,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1704	Compreenssor ar condicionado - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN- 5090	1	UND	1.489,00	1.489,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1705	Conjunto pinnhão e coroa - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	999,00	999,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1706	Corpo de borboleta - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	922,00	922,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1707	Correia alternador e a/c - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	81,00	81,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1708	Coxim dianteiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	2	UND	231,00	462,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1709	Coxim traseiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	2	UND	191,00	382,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1710	Cubo dianteiro Direito - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	327,00	327,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1711	Cubo dianteiro esquerdo - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	327,00	327,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1712	Disco de freio - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	2	UND	164,00	328,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1713	Eixo comando de valvula - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	475,00	475,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1714	Eixo primario - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	449,00	449,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1715	Eixo secundário - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	449,00	449,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1716	Eixo Virabrequim - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	2.499,00	2.499,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1717	Embreagem do virabrequim - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN- 5090	1	UND	649,00	649,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1718	Engrenagem 1° marcha - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	549,00	549,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1719	Engrenagem 2° marcha - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	549,00	549,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1720	Engrenagem 3° marcha - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	549,00	549,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1721	Engrenagem 4° marcha - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	547,00	547,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1722	Engrenagem 5° marcha - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	549,00	549,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1723	Engrenagem do Velocimetro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN- 5090	1	UND	549,00	549,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1724	Engrenagem marcha Ré - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	549,00	549,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1725	Engrenagem planetária - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	548,00	548,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1726	Engrenagem satelite - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	548,00	548,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1727	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	59,00	59,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1728	Espelho retrovisor externo - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	2	UND	422,00	844,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1729	Fechadura capô traseira - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	361,00	361,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1730	Fechadura completa porta dianteira - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	361,00	361,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1731	Fechadura completa porta traseira - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	361,00	361,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1732	Flauta - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	323,00	323,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1733	Flexivel de freio dianteiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	61,00	61,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1734	Flexivel freio traseiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	61,00	61,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1735	Garfo 1° e 2° marcha - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	649,00	649,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1736	Garfo 3° e 4° marcha - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	1.162,00	1.162,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1737	Garfo da 5° marcha - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	1.162,00	1.162,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1738	Garfo da marcha Ré - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	1.162,00	1.162,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1739	Hidro vacuo - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	623,00	623,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1740	Jogo bronzina de biela - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	216,00	216,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1741	Jogo bronzina de mancal - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	199,00	199,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1742	jogo calço virabrequim - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	618,00	618,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1743	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	191,00	191,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1744	Jogo pistão e anéis - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	4.021,00	4.021,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1745	Junta carter - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	59,00	59,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1746	Junta coletor de admissão - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	65,00	65,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1747	Junta coletor escape - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	59,00	59,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1748	junta escape - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	16,00	16,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1749	Junta tampa de valvula - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	99,00	99,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1750	Kit batente amortecedor dianteiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	323,00	323,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1751	Kit batente amortecedor traseiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN- 5090	1	UND	323,00	323,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1752	kit embreagem e platô - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	623,00	623,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1753	Kit reparo freio dianteiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	124,00	124,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1754	Kit tensor e correia dentada - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	246,00	246,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1755	Maçaneta externa - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	123,00	123,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1756	Maçaneta interna - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	114,00	114,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1757	Mangueira da injeção - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	224,00	224,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1758	Mangueira do anti chama - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	224,00	224,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1759	mangueira inferior do radiador - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN- 5090	1	UND	178,00	178,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1760	Mangueira superior radiador - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN- 5090	1	UND	209,00	209,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1761	Maquina de vidro dinateira - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	242,00	242,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1762	Maquina de vidro traseira - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	341,00	341,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1763	Mola de valvula - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	104,00	104,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda

1	1764	Mola dinateira - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	352,00	352,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1765	Mola traseira - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	356,00	356,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1766	Parabrisa - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	922,00	922,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1767	Parachoque traseiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	658,00	658,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1768	Parachoque dianteiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	658,00	658,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1769	Parafuso de roda - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	10	UND	31,00	310,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1770	Patim freio traseiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	196,00	196,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1771	Pinça de freio dianteira - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	990,00	990,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1772	Pino diferencial - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	694,00	694,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1773	Pivo inferior - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	191,00	191,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1774	Polia comando valvula - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	423,00	423,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1775	Polia do virabrequim - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	423,00	423,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1776	Porca de roda - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	10	UND	21,00	210,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1777	Porta dianteira direita - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	6.196,00	6.196,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1778	Porta dianteira esquerda - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	6.195,00	6.195,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1779	Porta traseira direita - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	6.086,00	6.086,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1780	Porta traseira esquerda - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	6.086,00	6.086,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1781	Radiador de arrefecimento agua - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN- 5090	1	UND	598,00	598,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1782	Radiador do ar condicionado - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN- 5090	1	UND	673,00	673,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1783	Radiador do ar quente - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	673,00	673,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1784	Regulador de pressão - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	224,00	224,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1785	Reparo freio traseiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	91,00	91,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1786	Reservatório de agua - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	174,00	174,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1787	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	473,00	473,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1788	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	174,00	174,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1789	Reservatório do cilndro mestre - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN- 5090	1	UND	164,00	164,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1790	Retentor de valvula - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	31,00	31,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1791	Retentor eixo piloto - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	59,00	59,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1792	Retentor saida caixa - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	66,00	66,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1793	Retentor traseiro virabrequim - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN- 5090	1	UND	66,00	66,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1794	Roda - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	2	UND	1.199,00	2.398,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1795	Rolamento cubo traseiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	289,00	289,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1796	Rolamento do eixo piloto - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	174,00	174,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1797	Rolamento eixo secundário dianteiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	149,00	149,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1798	Rolamento eixo secundário traseiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	179,00	179,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1799	Semi-eixo direito - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	388,00	388,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1800	Semi-eixo esquerdo - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	388,00	388,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1801	suporte cambio (coxim) - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	2	UND	191,00	382,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1802	suporte motor (coxim) - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	2	UND	191,00	382,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1803	Tambor freio traseiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	181,00	181,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1804	Tampa da Valvula termostática - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN- 5090	1	UND	146,00	146,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1805	Tampa de oleo do motor - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	69,00	69,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1806	Tampa de valvula - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	323,00	323,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1807	Tampa do reservatorio de agua - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN- 5090	1	UND	31,00	31,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1808	Tensor da correia do alternador - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN- 5090	1	UND	91,00	91,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1809	Terminal de direção - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	127,00	127,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1810	Trava de valvula - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	249,00	249,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1811	Trava pino diferencial - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	249,00	249,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1812	Tubo escape intermediario - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	224,00	224,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1813	Tubo escape traseiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	216,00	216,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1814	Tucho hidraulico - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	24,00	24,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1815	Valvula admissao - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	59,00	59,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1816	Valvula escape - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	59,00	59,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1817	Valvula Termostática - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	224,00	224,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1818	Vareta de marchas - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	499,00	499,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1819	Velas - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	4	UND	26,00	104,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1820	Vidro traseiro (vigia) - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	499,00	499,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1821	Volante do motor - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	1.999,00	1.999,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1822	Alavanca de Marcha - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	638,00	638,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1823	Alavanca freio de mão - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	231,00	231,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1824	Amortecedor capô traseiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB- 3651	2	UND	165,00	330,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1825	Amortecedor dianteiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	2	UND	398,00	796,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1826	Amortecedor traseira - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	2	UND	393,00	786,00	FIAT	MG Mercantil Ltda

1	1827	Anel sincronizado 1° marcha - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB- 3651	1	UND	449,00	449,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1828	Anel sincronizado 2° marcha - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB- 3651	1	UND	449,00	449,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1829	Anel sincronizado 3° marcha - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB- 3651	1	UND	448,00	448,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1830	Anel sincronizado 4° marcha - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB- 3651	1	UND	448,00	448,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1831	Anel sincronizado 5° marcha - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB- 3651	1	UND	448,00	448,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1832	Anel sincronizado da marcha Ré - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	448,00	448,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1833	Antichama - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	249,00	249,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1834	Atuador de embreagem - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	246,00	246,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1835	Balancim - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	64,00	64,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1836	bandeija dianteira - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	3.499,00	3.499,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1837	Barra axial (articulação) - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	141,00	141,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1838	Barra de direção - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	323,00	323,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1839	Bico injetor - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	4	UND	228,00	912,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1840	Biela - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	326,00	326,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1841	Bieleta - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	177,00	177,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1842	Bomba de agua - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	387,00	387,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1843	Bomba de direção - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	1.272,00	1.272,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1844	Bomba de Oleo - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	297,00	297,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1845	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	4	UND	91,00	364,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1846	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	4	UND	91,00	364,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1847	Bucha eixo traseiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	4	UND	116,00	464,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1848	Bucha estabilizadora - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	4	UND	91,00	364,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1849	Buzina - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	141,00	141,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1850	Cabeçote - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	1.999,00	1.999,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1851	Cabo acelerador - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	124,00	124,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1852	Cabo da enbreagem - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	131,00	131,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1853	Cabo de vela - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	224,00	224,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1854	Cabo freio de mão - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	160,00	160,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1855	Cachorrete do sincronizado - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB- 3651	1	UND	349,00	349,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1856	Caixa de direção - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	1.671,00	1.671,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1857	Caixa satélite - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	2.999,00	2.999,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1858	Capa proteção correia dentada - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB- 3651	1	UND	241,00	241,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1859	Capô dianteiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	723,00	723,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1860	Carcaça da valvula termostática - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	196,00	196,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1861	Carter - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	723,00	723,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1862	cilindro mestre freio - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	788,00	788,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1863	Cilindro roda traseiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	224,00	224,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1864	Coifa da caixa de direção - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	124,00	124,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1865	Coifa homocinética externa - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB- 3651	1	UND	124,00	124,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1866	Coifa homocinética interna - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB- 3651	1	UND	124,00	124,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1867	Coletor admissao - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	549,00	549,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1868	Coletor escape - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	1.999,00	1.999,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1869	Compreenssor ar condicionado - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	1.489,00	1.489,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1870	Conjunto pinnhão e coroa - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB- 3651	1	UND	1.199,00	1.199,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1871	Corpo de borboleta - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	922,00	922,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1872	Correia alternador e a/c - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	81,00	81,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1873	Coxim dianteiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	2	UND	231,00	462,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1874	Coxim traseiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	2	UND	191,00	382,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1875	Cubo dianteiro Direito - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	327,00	327,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1876	Cubo dianteiro esquerdo - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	327,00	327,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1877	Disco de freio - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	2	UND	164,00	328,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1878	Eixo comando de valvula - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	475,00	475,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1879	Eixo piloto - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	449,00	449,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1880	Eixo primario - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	499,00	499,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1881	Eixo secundário - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	499,00	499,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1882	Eixo Virabrequim - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	1.889,00	1.889,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1883	Embreagem do virabrequim - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB- 3651	1	UND	848,00	848,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1884	Engrenagem 1° marcha - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	449,00	449,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1887	Engrenagem 4° marcha - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	449,00	449,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1888	Engrenagem 5° marcha - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	449,00	449,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1889	Engrenagem do Velocimetro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB- 3651	1	UND	449,00	449,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1890	Engrenagem marcha Ré - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	449,00	449,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1891	Engrenagem planetária - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	449,00	449,00	FIAT	MG Mercantil Ltda

1	1892	Engrenagem satelite - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	449,00	449,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1893	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	59,00	59,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1894	Espelho retrovisor externo - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB- 3651	2	UND	423,00	846,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1895	Fechadura capô traseira - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	361,00	361,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1896	Fechadura completa porta dianteira - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	361,00	361,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1897	Fechadura completa porta traseira - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	361,00	361,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1898	Flauta - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	323,00	323,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1899	Flexivel de freio dianteiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB- 3651	1	UND	61,00	61,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1900	Flexivel freio traseiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	61,00	61,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1901	Garfo 1° e 2° marcha - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	549,00	549,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1902	Garfo 3° e 4° marcha - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	549,00	549,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1903	Garfo da 5° marcha - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	549,00	549,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1904	Garfo da marcha Ré - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	549,00	549,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1905	Hidro vacuo - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	623,00	623,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1906	Jogo bronzina de biela - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	216,00	216,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1907	Jogo bronzina de mancal - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	199,00	199,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1908	jogo calço virabrequim - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	249,00	249,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1909	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	191,00	191,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1910	Jogo pistão e anéis - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	1.999,00	1.999,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1911	Junta carter - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	59,00	59,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1912	Junta coletor de admissão - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	65,00	65,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1913	Junta coletor escape - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	59,00	59,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1914	junta escape - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	16,00	16,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1915	Junta tampa de valvula - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	99,00	99,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1916	Kit batente amortecedor dianteiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	323,00	323,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1917	Kit batente amortecedor traseiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	323,00	323,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1918	kit embreagem e platô - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	623,00	623,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1919	Kit reparo freio dianteiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	124,00	124,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1920	Kit tensor e correia dentada - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB- 3651	1	UND	246,00	246,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1921	Maçaneta externa - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	141,00	141,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1922	Maçaneta interna - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	114,00	114,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1923	Mangueira da injeção - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	224,00	224,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1924	Mangueira do anti chama - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	224,00	224,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1925	mangueira inferior do radiador - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	178,00	178,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1926	Mangueira superior radiador - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB- 3651	1	UND	209,00	209,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1927	Maquina de vidro dinateira - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB- 3651	1	UND	341,00	341,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1928	Maquina de vidro traseira - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB- 3651	1	UND	341,00	341,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1929	Mola de valvula - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	104,00	104,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1930	Mola dinateira - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	356,00	356,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1931	Mola traseira - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	356,00	356,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1932	Parabrisa - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	799,00	799,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1933	Parachoque traseiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	658,00	658,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1934	Parachoque dianteiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	658,00	658,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1935	Parafuso de roda - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	10	UND	31,00	310,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1936	Patim freio traseiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	196,00	196,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1937	Pinça de freio dianteira - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	799,00	799,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1938	Pino diferencial - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	249,00	249,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1939	Pivo inferior - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	191,00	191,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1940	Polia comando valvula - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	423,00	423,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1941	Polia do virabrequim - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	423,00	423,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1942	Porca de roda - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	10	UND	21,00	210,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1943	Porta dianteira direita - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	999,00	999,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1944	Porta dianteira esquerda - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	999,00	999,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1945	Porta traseira direita - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	999,00	999,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1946	Porta traseira esquerda - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	49,00	49,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1947	Radiador de arrefecimento agua - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	598,00	598,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1948	Radiador do ar condicionado - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB- 3651	1	UND	672,00	672,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1949	Radiador do ar quente - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	673,00	673,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1950	Regulador de pressão - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	224,00	224,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1951	Reparo freio traseiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	91,00	91,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1952	Reservatório de agua - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	174,00	174,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1953	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	473,00	473,00	FIAT	MG Mercantil Ltda

1	1954	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	174,00	174,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1955	Reservatório do cilndro mestre - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	164,00	164,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1956	Retentor de valvula - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	31,00	31,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1957	Retentor eixo piloto - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	59,00	59,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1958	Retentor saida caixa - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	66,00	66,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1959	Retentor traseiro virabrequim - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	66,00	66,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1960	Roda - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	2	UND	999,00	1.998,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1961	Rolamento cubo traseiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	289,00	289,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1962	Rolamento do eixo piloto - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	174,00	174,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1963	Rolamento eixo secundário dianteiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	179,00	179,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1964	Rolamento eixo secundário traseiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	179,00	179,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1965	Semi-eixo direito - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	388,00	388,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1966	Semi-eixo esquerdo - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	388,00	388,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1967	suporte cambio (coxim) - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	2	UND	191,00	382,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1968	suporte motor (coxim) - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	2	UND	191,00	382,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1969	Tambor freio traseiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	181,00	181,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1970	Tampa da Valvula termostática - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	146,00	146,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1971	Tampa de oleo do motor - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	69,00	69,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1972	Tampa de valvula - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	323,00	323,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1973	Tampa do reservatorio de agua - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	31,00	31,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1974	Tensor da correia do alternador - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	91,00	91,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1975	Terminal de direção - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	127,00	127,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1976	Trava de valvula - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	249,00	249,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1977	Trava pino diferencial - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	249,00	249,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1978	Tubo escape intermediario - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB- 3651	1	UND	224,00	224,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1979	Tubo escape traseiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	216,00	216,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1980	Tucho hidraulico - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	24,00	24,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1981	Valvula admissao - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	59,00	59,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1982	Valvula escape - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	59,00	59,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1983	Valvula Termostática - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	224,00	224,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1984	Vareta de marchas - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	499,00	499,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1985	Velas - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	4	UND	26,00	104,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1986	Vidro traseiro (vigia) - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	449,00	449,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1987	Volante do motor - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	1.499,00	1.499,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	1988	Alavanca de Marcha - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	619,00	619,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1989	Alavanca freio de mão - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	231,00	231,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1990	Amortecedor capô traseiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU- 7C46	2	UND	165,00	330,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1991	Amortecedor dianteiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	UND	398,00	796,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1992	Amortecedor traseira - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	UND	393,00	786,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1993	Anel sincronizado 1° marcha - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU- 7C46	1	UND	449,00	449,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1994	Anel sincronizado 2° marcha - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU- 7C46	1	UND	449,00	449,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1995	Anel sincronizado 3° marcha - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU- 7C46	1	UND	444,00	444,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1996	Anel sincronizado 4° marcha - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU- 7C46	1	UND	399,00	399,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1997	Anel sincronizado 5° marcha - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU- 7C46	1	UND	449,00	449,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1998	Anel sincronizado da marcha Ré - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	449,00	449,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	1999	Antichama - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	199,00	199,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2000	Atuador de embreagem - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	246,00	246,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2001	Balancim - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	64,00	64,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2002	bandeija dianteira - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	2.999,00	2.999,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2003	Barra axial (articulação) - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	141,00	141,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2004	Barra de direção - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	323,00	323,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2005	Bico injetor - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	4	UND	228,00	912,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2007	Bieleta - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	99,00	99,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2008	Bomba de agua - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	387,00	387,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2009	Bomba de direção - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	999,00	999,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2010	Bomba de Oleo - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	297,00	297,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2011	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	4	UND	91,00	364,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2012	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	4	UND	91,00	364,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2013	Bucha eixo traseiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	4	UND	116,00	464,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2014	Bucha estabilizadora - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	4	UND	91,00	364,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2015	Buzina - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	141,00	141,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda

1	2016	Cabeçote - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	3.268,00	3.268,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2017	Cabo acelerador - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	124,00	124,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2018	Cabo da enbreagem - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	131,00	131,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2019	Cabo de vela - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	224,00	224,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2020	Cabo freio de mão - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	160,00	160,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2021	Cachorrete do sincronizado - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU- 7C46	1	UND	364,00	364,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2022	Caixa de direção - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	1.670,00	1.670,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2023	Caixa satélite - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	7.608,00	7.608,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2024	Capa proteção correia dentada - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU- 7C46	1	UND	241,00	241,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2025	Capô dianteiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	723,00	723,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2026	Carcaça da valvula termostática - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	196,00	196,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2027	Carter - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	723,00	723,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2028	cilindro mestre freio - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	788,00	788,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2029	Cilindro roda traseiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	224,00	224,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2030	Coifa da caixa de direção - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	124,00	124,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2031	Coifa homocinética externa - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU- 7C46	1	UND	124,00	124,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2032	Coifa homocinética interna - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU- 7C46	1	UND	124,00	124,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2033	Coletor admissao - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	2.500,00	2.500,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2034	Coletor escape - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	4.500,00	4.500,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2035	Compreenssor ar condicionado - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU- 7C46	1	UND	1.489,00	1.489,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2036	Conjunto pinnhão e coroa - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU- 7C46	1	UND	1.950,00	1.950,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2037	Corpo de borboleta - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	922,00	922,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2038	Correia alternador e a/c - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	81,00	81,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2039	Coxim dianteiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	UND	231,00	462,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2040	Coxim traseiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	UND	191,00	382,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2041	Cubo dianteiro Direito - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	327,00	327,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2042	Cubo dianteiro esquerdo - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	327,00	327,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2043	Disco de freio - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	UND	164,00	328,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2044	Eixo comando de valvula - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	475,00	475,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2045	Eixo piloto - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	800,00	800,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2046	Eixo primario - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	800,00	800,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2047	Eixo secundário - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	750,00	750,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2048	Eixo Virabrequim - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	3.400,00	3.400,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2049	Embreagem do virabrequim - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU- 7C46	1	UND	1.000,00	1.000,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2050	Engrenagem 1° marcha - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	800,00	800,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2051	Engrenagem 2° marcha - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	750,00	750,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2052	Engrenagem 3° marcha - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	750,00	750,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2053	Engrenagem 4° marcha - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	690,00	690,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2054	Engrenagem 5° marcha - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	750,00	750,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2055	Engrenagem do Velocimetro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU- 7C46	1	UND	700,00	700,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2056	Engrenagem marcha Ré - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	690,00	690,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2057	Engrenagem planetária - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	690,00	690,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2058	Engrenagem satelite - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	595,00	595,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2059	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	59,00	59,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2060	Espelho retrovisor externo - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU- 7C46	2	UND	423,00	846,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2061	Fechadura capô traseira - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	361,00	361,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2062	Fechadura completa porta dianteira - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	361,00	361,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2063	Fechadura completa porta traseira - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	361,00	361,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2064	Flauta - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	323,00	323,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2065	Flexivel de freio dianteiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU- 7C46	1	UND	61,00	61,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2066	Flexivel freio traseiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	61,00	61,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2067	Garfo 1° e 2° marcha - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	750,00	750,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2068	Garfo 3° e 4° marcha - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	750,00	750,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2069	Garfo da 5° marcha - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	750,00	750,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2070	Garfo da marcha Ré - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	700,00	700,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2071	Hidro vacuo - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	623,00	623,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2072	Jogo bronzina de biela - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	216,00	216,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2073	Jogo bronzina de mancal - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	199,00	199,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2074	jogo calço virabrequim - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	450,00	450,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2075	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	190,00	190,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2076	Jogo pistão e anéis - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	2.900,00	2.900,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2077	Junta carter - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	59,00	59,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2078	Junta coletor de admissão - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	65,00	65,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda

1	2079	Junta coletor escape - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	59,00	59,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2080	junta escape - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	16,00	16,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2081	Junta tampa de valvula - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	99,00	99,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2082	Kit batente amortecedor dianteiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	323,00	323,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2084	kit embreagem e platô - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	623,00	623,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2085	Kit reparo freio dianteiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	124,00	124,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2086	Kit tensor e correia dentada - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU- 7C46	1	UND	246,00	246,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2087	Maçaneta externa - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	141,00	141,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2088	Maçaneta interna - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	114,00	114,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2089	Mangueira da injeção - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	224,00	224,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2090	Mangueira do anti chama - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	224,00	224,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2091	mangueira inferior do radiador - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU- 7C46	1	UND	178,00	178,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2092	Mangueira superior radiador - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU- 7C46	1	UND	209,00	209,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2095	Mola de valvula - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	104,00	104,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2096	Mola dinateira - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	356,00	356,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2097	Mola traseira - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	356,00	356,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2098	Parabrisa - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	921,00	921,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2099	Parachoque traseiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	658,00	658,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2100	Parachoque dianteiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	658,00	658,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2101	Parafuso de roda - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	10	UND	31,00	310,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2102	Patim freio traseiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	196,00	196,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2103	Pinça de freio dianteira - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	990,00	990,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2104	Pino diferencial - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	450,00	450,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2105	Pivo inferior - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	191,00	191,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2106	Polia comando valvula - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	423,00	423,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2107	Polia do virabrequim - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	423,00	423,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2108	Porca de roda - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	10	UND	21,00	210,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2109	Porta dianteira direita - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	4.500,00	4.500,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2110	Porta dianteira esquerda - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	4.500,00	4.500,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2111	Porta traseira direita - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	4.500,00	4.500,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2112	Porta traseira esquerda - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	4.900,00	4.900,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2113	Radiador de arrefecimento agua - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	550,00	550,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2114	Radiador do ar condicionado - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU- 7C46	1	UND	670,00	670,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2115	Radiador do ar quente - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	640,00	640,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2116	Regulador de pressão - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	224,00	224,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2117	Reparo freio traseiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	91,00	91,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2118	Reservatório de agua - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	174,00	174,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2119	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	472,00	472,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2120	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	174,00	174,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2121	Reservatório do cilndro mestre - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU- 7C46	1	UND	164,00	164,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2122	Retentor de valvula - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	31,00	31,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2123	Retentor eixo piloto - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	59,00	59,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2124	Retentor saida caixa - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	66,00	66,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2125	Retentor traseiro virabrequim - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU- 7C46	1	UND	66,00	66,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2126	Roda - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	UND	2.934,00	5.868,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2127	Rolamento cubo traseiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	289,00	289,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2128	Rolamento do eixo piloto - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	174,00	174,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2129	Rolamento eixo secundário dianteiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	179,00	179,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2130	Rolamento eixo secundário traseiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	179,00	179,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2131	Semi-eixo direito - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	388,00	388,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2132	Semi-eixo esquerdo - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	388,00	388,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2133	suporte cambio (coxim) - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	UND	191,00	382,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2134	suporte motor (coxim) - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	UND	191,00	382,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2135	Tambor freio traseiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	UND	181,00	362,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2136	Tampa da Valvula termostática - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	146,00	146,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2137	Tampa de oleo do motor - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	69,00	69,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2138	Tampa de valvula - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	323,00	323,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2139	Tampa do reservatorio de agua - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	31,00	31,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2140	Tensor da correia do alternador - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	91,00	91,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2141	Terminal de direção - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	127,00	127,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2142	Trava de valvula - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	543,00	543,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2143	Trava pino diferencial - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	543,00	543,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2144	Tubo escape intermediario - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU- 7C46	1	UND	224,00	224,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda

1	2145	Tubo escape traseiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	216,00	216,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2146	Tucho hidraulico - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	24,00	24,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2147	Valvula admissao - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	59,00	59,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2148	Valvula escape - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	59,00	59,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2149	Valvula Termostática - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	224,00	224,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2150	Vareta de marchas - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	1.053,00	1.053,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2151	Velas - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	4	UND	26,00	104,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2152	Vidro traseiro (vigia) - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	1.694,00	1.694,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2153	Volante do motor - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	4.021,00	4.021,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2154	Alavanca de Marcha Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	638,00	638,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2155	Alavanca freio de mão - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	231,00	231,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2156	Amortecedor capô traseiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	2	UND	165,00	330,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2157	Amortecedor dianteiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	2	UND	398,00	796,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2158	Amortecedor traseira - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	2	UND	393,00	786,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2159	Anel sincronizado 1° marcha - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	1.009,00	1.009,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2160	Anel sincronizado 2° marcha - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	1.000,00	1.000,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2161	Anel sincronizado 3° marcha - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	1.000,00	1.000,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2162	Anel sincronizado 4° marcha - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	1.000,00	1.000,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2163	Anel sincronizado 5° marcha - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB- 3G79	1	UND	768,00	768,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2164	Anel sincronizado da marcha Ré - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB- 3G79	1	UND	1.042,00	1.042,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2165	Antichama - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	509,00	509,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2166	Atuador de embreagem - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	246,00	246,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2167	Balancim - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	64,00	64,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2168	bandeija dianteira - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	4.242,00	4.242,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2169	Barra axial (articulação) - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	141,00	141,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2170	Barra de direção - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	323,00	323,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2171	Bico injetor - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	4	UND	228,00	912,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2173	Bieleta - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	177,00	177,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2174	Bomba de agua - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	387,00	387,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2175	Bomba de direção - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	1.272,00	1.272,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2176	Bomba de Oleo - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	297,00	297,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2177	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	4	UND	91,00	364,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2178	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	4	UND	91,00	364,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2179	Bucha eixo traseiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	4	UND	116,00	464,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2180	Bucha estabilizadora - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	4	UND	91,00	364,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2181	Buzina - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	141,00	141,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2182	Cabeçote - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	4.876,00	4.876,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2183	Cabo acelerador - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	124,00	124,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2184	Cabo da enbreagem - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	131,00	131,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2185	Cabo de vela - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	224,00	224,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2186	Cabo freio de mão - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	160,00	160,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2187	Cachorrete do sincronizado - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	324,00	324,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2188	Caixa de direção - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	1.671,00	1.671,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2189	Caixa satélite - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	5.999,00	5.999,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2190	Capa proteção correia dentada - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB- 3G79	1	UND	241,00	241,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2191	Capô dianteiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	721,00	721,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2192	Carcaça da valvula termostática - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB- 3G79	1	UND	196,00	196,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2193	Carter - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	723,00	723,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2194	cilindro mestre freio - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	788,00	788,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2195	Cilindro roda traseiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	224,00	224,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2196	Coifa da caixa de direção - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	124,00	124,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2197	Coifa homocinética externa - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	124,00	124,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2198	Coifa homocinética interna - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	124,00	124,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2199	Coletor admissao - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	2.650,00	2.650,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2200	Coletor escape - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	5.410,00	5.410,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2201	Compreenssor ar condicionado - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB- 3G79	1	UND	1.489,00	1.489,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2202	Conjunto pinhão e coroa - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	2.479,00	2.479,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2203	Corpo de borboleta - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	922,00	922,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2204	Correia alternador e a/c - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	81,00	81,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2205	Coxim dianteiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	2	UND	231,00	462,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2206	Coxim traseiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	2	UND	191,00	382,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2207	Cubo dianteiro Direito - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	327,00	327,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2208	Cubo dianteiro esquerdo - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	327,00	327,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda

1	2209	Disco de freio - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	2	UND	164,00	328,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2210	Eixo comando de valvula - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	475,00	475,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2212	Eixo primario - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	897,00	897,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2213	Eixo secundário - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	868,00	868,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2214	Eixo Virabrequim - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	3.700,00	3.700,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2215	Embreagem do virabrequim - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	996,00	996,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2216	Engrenagem 1° marcha - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	868,00	868,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2217	Engrenagem 2° marcha - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	867,00	867,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2218	Engrenagem 3° marcha - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	868,00	868,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2219	Engrenagem 4° marcha - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	240,00	240,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2220	Engrenagem 5° marcha - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	240,00	240,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2221	Engrenagem do Velocimetro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	740,00	740,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2222	Engrenagem marcha Ré - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	240,00	240,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2223	Engrenagem satelite - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	638,00	638,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2224	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB- 3G79	1	UND	59,00	59,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2225	Espelho retrovisor externo - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	2	UND	423,00	846,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2226	Fechadura capô traseira - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	361,00	361,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2227	Fechadura completa porta dianteira - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	361,00	361,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2228	Fechadura completa porta traseira - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB- 3G79	1	UND	361,00	361,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2229	Flauta - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	323,00	323,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2230	Flexivel de freio dianteiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	61,00	61,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2231	Flexivel freio traseiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	61,00	61,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2232	Garfo 1° e 2° marcha - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	760,00	760,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2233	Garfo 3° e 4° marcha - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	860,00	860,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2234	Garfo da 5° marcha - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	760,00	760,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2235	Garfo da marcha Ré - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	240,00	240,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2236	Jogo bronzina de biela - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	216,00	216,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2237	Jogo bronzina de mancal - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	145,00	145,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2238	jogo calço virabrequim - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	140,00	140,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2239	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB- 3G79	1	UND	145,00	145,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2240	Jogo pistão e anéis - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	900,00	900,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2241	Junta carter - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	189,00	189,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2242	Junta coletor de admissão - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	65,00	65,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2243	Junta coletor escape - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	55,00	55,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2244	junta escape - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	16,00	16,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2245	Junta tampa de valvula - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	99,00	99,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2246	Kit batente amortecedor dianteiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB- 3G79	1	UND	320,00	320,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2247	Kit batente amortecedor traseiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB- 3G79	1	UND	320,00	320,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2248	kit embreagem e platô - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	620,00	620,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2249	Kit reparo freio dianteiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	120,00	120,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2250	Kit tensor e correia dentada - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	240,00	240,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2251	Maçaneta externa - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	140,00	140,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2252	Maçaneta interna - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	114,00	114,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2253	Mangueira da injeção - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	220,00	220,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2254	Mangueira do anti chama - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	220,00	220,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2255	mangueira inferior do radiador - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB- 3G79	1	UND	177,00	177,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2256	Mangueira superior radiador - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	209,00	209,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2257	Maquina de vidro dinateira - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	320,00	320,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2258	Maquina de vidro traseira - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	320,00	320,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2259	Mola de valvula - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	100,00	100,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2260	Mola dinateira - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	350,00	350,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2261	Mola traseira - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	350,00	350,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2262	Parabrisa - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	920,00	920,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2263	Parachoque traseiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	650,00	650,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2264	Parachoque dianteiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	650,00	650,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2265	Parafuso de roda - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	10	UND	28,00	280,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2266	Patim freio traseiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	190,00	190,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2267	Pinça de freio dianteira - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	900,00	900,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2268	Pino diferencial - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	150,00	150,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2270	Polia comando valvula - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	400,00	400,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2271	Polia do virabrequim - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	420,00	420,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2272	Porca de roda - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	10	UND	21,00	210,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2273	Porta dianteira direita - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	1.400,00	1.400,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda

1	2274	Porta dianteira esquerda - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	5.193,00	5.193,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2275	Porta traseira direita - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	5.189,00	5.189,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2276	Porta traseira esquerda - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	4.999,00	4.999,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2277	Radiador de arrefecimento agua - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB- 3G79	1	UND	1.999,00	1.999,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2278	Radiador do ar condicionado - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	673,00	673,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2279	Radiador do ar quente - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	670,00	670,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2280	Regulador de pressão - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	222,00	222,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2281	Reparo freio traseiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	90,00	90,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2282	Reservatório de agua - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	173,00	173,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2283	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	470,00	470,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2284	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	173,00	173,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2285	Reservatório do cilndro mestre - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB- 3G79	1	UND	163,00	163,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2286	Retentor de valvula - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	30,00	30,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2287	Retentor eixo piloto - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	59,00	59,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2288	Retentor saida caixa - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	66,00	66,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2289	Retentor traseiro virabrequim - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB- 3G79	1	UND	66,00	66,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2290	Roda - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	2	UND	673,00	1.346,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2291	Rolamento cubo traseiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	1.124,00	1.124,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2292	Rolamento do eixo piloto - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	174,00	174,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2293	Rolamento eixo secundário dianteiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	179,00	179,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2294	Rolamento eixo secundário traseiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB- 3G79	1	UND	179,00	179,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2295	Semi-eixo direito - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	367,00	367,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2296	Semi-eixo esquerdo - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	386,00	386,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2297	suporte cambio (coxim) - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	2	UND	190,00	380,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2298	suporte motor (coxim) - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	2	UND	190,00	380,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2299	Tambor freio traseiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	2	UND	181,00	362,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2300	Tampa da Valvula termostática - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB- 3G79	1	UND	146,00	146,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2301	Tampa de oleo do motor - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	69,00	69,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2302	Tampa de valvula - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	323,00	323,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2303	Tampa do reservatorio de agua - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB- 3G79	1	UND	31,00	31,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2304	Tensor da correia do alternador - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB- 3G79	1	UND	91,00	91,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2305	Terminal de direção - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	127,00	127,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2306	Trava de valvula - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	124,00	124,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2307	Trava pino diferencial - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	386,00	386,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2308	Tubo escape intermediario - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	849,00	849,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2309	Tubo escape traseiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	216,00	216,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2310	Tucho hidraulico - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	24,00	24,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2311	Valvula admissao - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	59,00	59,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2312	Valvula escape - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	59,00	59,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2313	Valvula Termostática - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	220,00	220,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2314	Vareta de marchas - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	240,00	240,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2315	Velas - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	4	UND	95,00	380,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda

1	2316	Vidro traseiro (vigia) - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	388,00	388,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2317	Volante do motor - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	3.500,00	3.500,00	VOLKS	MG Mercantil Ltda
1	2318	Alavanca de Marcha Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	638,00	638,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2320	Amortecedor capô traseiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF- 6F16	2	UND	165,00	330,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2321	Amortecedor dianteiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	2	UND	396,00	792,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2322	Amortecedor traseira - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	2	UND	231,00	462,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2323	Anel sincronizado 1° marcha - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF- 6F16	1	UND	700,00	700,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2324	Anel sincronizado 2° marcha - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF- 6F16	1	UND	700,00	700,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2325	Anel sincronizado 3° marcha - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF- 6F16	1	UND	700,00	700,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2326	Anel sincronizado 4° marcha - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF- 6F16	1	UND	760,00	760,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2327	Anel sincronizado 5° marcha - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF- 6F16	1	UND	930,00	930,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2328	Anel sincronizado da marcha Ré - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	600,00	600,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2329	Antichama - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	280,00	280,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2330	Atuador de embreagem - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	240,00	240,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2331	Balancim - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	60,00	60,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2332	bandeija dianteira - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	4.200,00	4.200,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2333	Barra axial (articulação) - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	140,00	140,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2334	Barra de direção - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	320,00	320,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2335	Bico injetor - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	4	UND	228,00	912,00	Renault	MG Mercantil Ltda

1	2336	Biela - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	320,00	320,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2337	Bieleta - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	177,00	177,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2338	Bomba de agua - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	380,00	380,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2339	Bomba de direção - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	1.270,00	1.270,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2340	Bomba de Oleo -Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	297,00	297,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2341	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	4	UND	91,00	364,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2342	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	4	UND	80,00	320,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2343	Bucha eixo traseiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	4	UND	116,00	464,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2344	Bucha estabilizadora - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	4	UND	80,00	320,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2345	Buzina - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	141,00	141,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2346	Cabeçote - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	4.899,00	4.899,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2347	Cabo acelerador - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	120,00	120,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2348	Cabo da embreagem - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	130,00	130,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2349	Cabo de vela - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	220,00	220,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2350	Cabo freio de mão - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	160,00	160,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2351	Cachorrete do sincronizado - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF- 6F16	1	UND	499,00	499,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2352	Caixa de direção - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	1.600,00	1.600,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2353	Caixa satélite - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	6.598,00	6.598,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2354	Capa proteção correia dentada - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF- 6F16	1	UND	240,00	240,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2355	Capô dianteiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	720,00	720,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2356	Carcaça da valvula termostática - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	196,00	196,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2357	Carter - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	720,00	720,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2358	cilindro mestre freio - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	780,00	780,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2359	Cilindro roda traseiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	220,00	220,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2360	Coifa da caixa de direção - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	120,00	120,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2361	Coifa homocinética externa - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF- 6F16	1	UND	120,00	120,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2362	Coifa homocinética interna - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF- 6F16	1	UND	120,00	120,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2363	Coletor admissao - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	2.400,00	2.400,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2364	Coletor escape - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	5.200,00	5.200,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2365	Compreenssor ar condicionado - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	1.480,00	1.480,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2366	Conjunto pinnhão e coroa - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF- 6F16	1	UND	2.188,00	2.188,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2367	Corpo de borboleta - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	920,00	920,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2368	Correia alternador e a/c - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	81,00	81,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2369	Coxim dianteiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	2	UND	231,00	462,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2370	Coxim traseiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	2	UND	231,00	462,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2371	Cubo dianteiro Direito - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	320,00	320,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2372	Cubo dianteiro esquerdo - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	320,00	320,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2373	Disco de freio - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	2	UND	160,00	320,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2374	Eixo comando de valvula - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	470,00	470,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2375	Eixo piloto - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	858,00	858,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2376	Eixo primario - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	799,00	799,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2377	Eixo secundário - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	799,00	799,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2378	Eixo Virabrequim - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	3.335,00	3.335,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2379	Embreagem do virabrequim - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF- 6F16	1	UND	994,00	994,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2380	Engrenagem 1° marcha - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	796,00	796,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2381	Engrenagem 2° marcha - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	799,00	799,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2382	Engrenagem 3° marcha - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	799,00	799,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2383	Engrenagem 4° marcha - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	799,00	799,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2384	Engrenagem 5° marcha - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	799,00	799,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2385	Engrenagem do Velocimetro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF- 6F16	1	UND	797,00	797,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2386	Engrenagem marcha Ré - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	799,00	799,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2387	Engrenagem planetária - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	799,00	799,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2388	Engrenagem satelite - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	799,00	799,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2389	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	59,00	59,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2390	Espelho retrovisor externo - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF- 6F16	2	UND	420,00	840,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2391	Fechadura capô traseira -Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	361,00	361,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2392	Fechadura completa porta dianteira - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	361,00	361,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2393	Fechadura completa porta traseira - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	361,00	361,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2394	Flauta - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	323,00	323,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2395	Flexivel de freio dianteiro -Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	61,00	61,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2396	Flexivel freio traseiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	61,00	61,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2397	Garfo 1° e 2° marcha - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	894,00	894,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2398	Garfo 3° e 4° marcha - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	888,00	888,00	Renault	MG Mercantil Ltda

1	2399	Garfo da 5° marcha - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	889,00	889,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2400	Garfo da marcha Ré - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	889,00	889,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2401	Hidro vacuo - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	623,00	623,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2402	Jogo bronzina de biela - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	216,00	216,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2403	Jogo bronzina de mancal - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	199,00	199,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2404	jogo calço virabrequim - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	499,00	499,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2405	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	191,00	191,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2406	Jogo pistão e anéis - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	3.199,00	3.199,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2407	Junta carter -Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	59,00	59,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2408	Junta coletor de admissão - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	65,00	65,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2409	Junta coletor escape - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	59,00	59,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2410	junta escape - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	16,00	16,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2411	Junta tampa de valvula - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	99,00	99,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2412	Kit batente amortecedor dianteiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	323,00	323,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2413	Kit batente amortecedor traseiro -Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	323,00	323,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2414	kit embreagem e platô - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	623,00	623,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2415	Kit reparo freio dianteiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	124,00	124,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2416	Kit tensor e correia dentada - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF- 6F16	1	UND	246,00	246,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2417	Maçaneta externa - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	141,00	141,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2418	Maçaneta interna - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	114,00	114,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2419	Mangueira da injeção - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	224,00	224,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2420	Mangueira do anti chama - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	224,00	224,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2421	mangueira inferior do radiador - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	178,00	178,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2422	Mangueira superior radiador - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF- 6F16	1	UND	209,00	209,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2423	Maquina de vidro dinateira - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF- 6F16	1	UND	341,00	341,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2424	Maquina de vidro traseira - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF- 6F16	1	UND	341,00	341,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2425	Mola de valvula - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	104,00	104,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2426	Mola dinateira - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	356,00	356,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2427	Mola traseira - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	356,00	356,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2428	Parabrisa -Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	922,00	922,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2429	Parachoque traseiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	657,00	657,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2430	Parachoque dianteiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	658,00	658,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2431	Parafuso de roda - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	10	UND	31,00	310,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2432	Patim freio traseiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	196,00	196,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2433	Pinça de freio dianteira - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	990,00	990,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2434	Pino diferencial - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	449,00	449,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2435	Pivo inferior - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	191,00	191,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2436	Polia comando valvula - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	423,00	423,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2437	Polia do virabrequim - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	423,00	423,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2438	Porca de roda - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	10	UND	21,00	210,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2439	Porta dianteira direita - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	3.800,00	3.800,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2440	Porta dianteira esquerda - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	5.200,00	5.200,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2441	Porta traseira direita - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	5.200,00	5.200,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2442	Porta traseira esquerda - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	5.200,00	5.200,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2443	Radiador de arrefecimento agua - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	598,00	598,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2444	Radiador do ar condicionado Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF- 6F16	1	UND	673,00	673,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2445	Radiador do ar quente - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	673,00	673,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2446	Regulador de pressão - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	224,00	224,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2447	Reparo freio traseiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	91,00	91,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2448	Reservatório de agua - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	174,00	174,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2449	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	473,00	473,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2450	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	174,00	174,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2451	Reservatório do cilndro mestre - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	164,00	164,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2452	Retentor de valvula - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	31,00	31,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2453	Retentor eixo piloto - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	59,00	59,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2454	Retentor saida caixa - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	65,00	65,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2455	Retentor traseiro virabrequim - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	60,00	60,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2456	Roda - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	2	UND	2.299,00	4.598,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2457	Rolamento cubo traseiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	289,00	289,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2458	Rolamento do eixo piloto - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	174,00	174,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2459	Rolamento eixo secundário dianteiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	179,00	179,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2460	Rolamento eixo secundário traseiro Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	179,00	179,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2461	Semi-eixo direito - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	388,00	388,00	Renault	MG Mercantil Ltda

1	2462	Semi-eixo esquerdo - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	388,00	388,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2463	suporte cambio (coxim) - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	2	UND	191,00	382,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2464	suporte motor (coxim) - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	2	UND	191,00	382,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2465	Tambor freio traseiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	2	UND	181,00	362,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2466	Tampa da Valvula termostática - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	146,00	146,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2467	Tampa de oleo do motor - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	69,00	69,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2468	Tampa de valvula - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	323,00	323,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2469	Tampa do reservatorio de agua - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	31,00	31,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2470	Tensor da correia do alternador - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	91,00	91,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2471	Terminal de direção - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	127,00	127,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2472	Trava de valvula - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	349,00	349,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2473	Trava pino diferencial - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	349,00	349,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2474	Tubo escape intermediario - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF- 6F16	1	UND	224,00	224,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2475	Tubo escape traseiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	216,00	216,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2476	Tucho hidraulico - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	24,00	24,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2477	Valvula admissao - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	59,00	59,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2478	Valvula escape - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	59,00	59,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2479	Valvula Termostática - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	224,00	224,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2480	Vareta de marchas - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	700,00	700,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2481	Velas - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	4	UND	26,00	104,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2482	Vidro traseiro (vigia) - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	1.200,00	1.200,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2483	Volante do motor - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	3.100,00	3.100,00	Renault	MG Mercantil Ltda
1	2484	Alavanca de Marcha Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	635,00	635,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2485	Alavanca freio de mão - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	231,00	231,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2486	Amortecedor capô traseiro - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE- 4I80	2	UND	165,00	330,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2487	Amortecedor dianteiro - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	2	UND	398,00	796,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2488	Amortecedor traseira - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	2	UND	356,00	712,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2489	Anel sincronizado 1° marcha - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	600,00	600,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2490	Anel sincronizado 2° marcha - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	700,00	700,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2491	Anel sincronizado 3° marcha - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	700,00	700,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2492	Anel sincronizado 4° marcha - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	700,00	700,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2493	Anel sincronizado 5° marcha - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	600,00	600,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2495	Antichama - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	339,00	339,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2496	Atuador de embreagem - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE- 4I80	1	UND	246,00	246,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2497	Balancim - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	64,00	64,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2498	bandeija dianteira - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	2.798,00	2.798,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2499	Barra axial (articulação) - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE- 4I80	1	UND	57,00	57,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2500	Barra de direção - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	57,00	57,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2501	Bico injetor - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	4	UND	228,00	912,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2502	Biela - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	326,00	326,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2503	Bieleta - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	87,00	87,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2504	Bomba de direção - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	387,00	387,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2505	Bomba de Oleo - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	396,00	396,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2506	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	4	UND	91,00	364,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2507	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	4	UND	91,00	364,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2508	Bucha eixo traseiro - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	4	UND	116,00	464,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2509	Bucha estabilizadora - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	4	UND	19,00	76,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2510	Buzina - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	141,00	141,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2511	Cabeçote - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	2.500,00	2.500,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2512	Cabo acelerador - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	70,00	70,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2513	Cabo da embreagem - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	66,00	66,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2514	Cabo de vela - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	64,00	64,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2515	Cabo freio de mão - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	148,00	148,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2516	Cachorrete do sincronizado - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE- 4I80	1	UND	374,00	374,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2517	Caixa de direção - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	1.500,00	1.500,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2519	Capa proteção correia dentada - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	103,00	103,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2520	Capô dianteiro - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	721,00	721,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2521	Carcaça da valvula termostática - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	196,00	196,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2522	Carter - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	470,00	470,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2523	cilindro mestre freio - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	246,00	246,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2524	Cilindro roda traseiro - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	58,00	58,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2525	Coifa da caixa de direção - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE- 4I80	1	UND	32,00	32,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2526	Coifa homocinética interna - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	44,00	44,00	FIAT	MG Mercantil Ltda

1	2527	Coletor admissao - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	2.400,00	2.400,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2528	Coletor escape - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	5.200,00	5.200,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2529	Compreenssor ar condicionado - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	1.400,00	1.400,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2530	Conjunto pinnhão e coroa - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE- 4I80	1	UND	2.299,00	2.299,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2531	Corpo de borboleta - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	922,00	922,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2532	Correia alternador e a/c - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE- 4I80	1	UND	45,00	45,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2533	Coxim dianteiro - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	2	UND	231,00	462,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2534	Coxim traseiro - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	2	UND	191,00	382,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2535	Cubo dianteiro Direito - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE- 4I80	1	UND	77,00	77,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2536	Cubo dianteiro esquerdo - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE- 4I80	1	UND	77,00	77,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2537	Disco de freio - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	2	UND	164,00	328,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2538	Eixo comando de valvula - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE- 4I80	1	UND	475,00	475,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2539	Eixo piloto - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	700,00	700,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2540	Eixo primario - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	700,00	700,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2541	Eixo secundário - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	800,00	800,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2542	Eixo Virabrequim - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	3.599,00	3.599,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2543	Embreagem do virabrequim - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	900,00	900,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2544	Engrenagem 1° marcha - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE- 4I80	1	UND	650,00	650,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2546	Engrenagem 3° marcha - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE- 4I80	1	UND	650,00	650,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2547	Engrenagem 4° marcha - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE- 4I80	1	UND	650,00	650,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2548	Engrenagem 5° marcha - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE- 4I80	1	UND	680,00	680,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2549	Engrenagem do Velocimetro - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	680,00	680,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2550	Engrenagem marcha Ré - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE- 4I80	1	UND	680,00	680,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2551	Engrenagem planetária - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE- 4I80	1	UND	650,00	650,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2552	Engrenagem satelite - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	650,00	650,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2553	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	6,00	6,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2554	Espelho retrovisor externo - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE- 4I80	2	UND	330,00	660,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2555	Fechadura capô traseira - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE- 4I80	1	UND	361,00	361,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2556	Fechadura completa porta dianteira - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	361,00	361,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2561	Garfo 1° e 2° marcha - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	700,00	700,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2562	Garfo 3° e 4° marcha - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	700,00	700,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2563	Garfo da 5° marcha - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	700,00	700,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2564	Garfo da marcha Ré - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	649,00	649,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2565	Hidro vacuo - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	300,00	300,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2566	Jogo bronzina de biela - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE- 4I80	1	UND	199,00	199,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2567	Jogo bronzina de mancal - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE- 4I80	1	UND	199,00	199,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2568	jogo calço virabrequim - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE- 4I80	1	UND	349,00	349,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2569	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	155,00	155,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2570	Jogo pistão e anéis - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	1.000,00	1.000,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2571	Junta carter - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	59,00	59,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2572	Junta coletor de admissão - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE- 4I80	1	UND	65,00	65,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2573	Junta coletor escape - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	59,00	59,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2574	junta escape - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	16,00	16,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2575	Junta tampa de valvula - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE- 4I80	1	UND	99,00	99,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2576	Kit batente amortecedor dianteiro - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	323,00	323,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2577	Kit batente amortecedor traseiro - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	323,00	323,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2578	kit embreagem e platô - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	623,00	623,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2579	Kit reparo freio dianteiro - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE- 4I80	1	UND	124,00	124,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2580	Kit tensor e correia dentada - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE- 4I80	1	UND	246,00	246,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2581	Maçaneta externa - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	141,00	141,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2582	Maçaneta interna - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	114,00	114,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2583	Mangueira da injeção - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	224,00	224,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2584	Mangueira do anti chama - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE- 4I80	1	UND	224,00	224,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2585	mangueira inferior do radiador - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	178,00	178,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2586	Mangueira superior radiador - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	70,00	70,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2587	Maquina de vidro dinateira - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE- 4I80	1	UND	300,00	300,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2588	Maquina de vidro traseira - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE- 4I80	1	UND	280,00	280,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2589	Mola de valvula - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	100,00	100,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2590	Mola dinateira - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	355,00	355,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2591	Mola traseira - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	355,00	355,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2592	Parabrisa - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	580,00	580,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2593	Parachoque traseiro - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	655,00	655,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2594	Parachoque dianteiro - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	655,00	655,00	FIAT	MG Mercantil Ltda

1	2595	Parafuso de roda - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	10	UND	31,00	310,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2596	Patim freio traseiro - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	168,00	168,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2597	Pinça de freio dianteira - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE- 4I80	1	UND	950,00	950,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2598	Pino diferencial - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	89,00	89,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2599	Pivo inferior - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	125,00	125,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2600	Polia comando valvula - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE- 4I80	1	UND	423,00	423,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2601	Polia do virabrequim - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	400,00	400,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2602	Porca de roda - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	10	UND	21,00	210,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2603	Porta dianteira direita - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE- 4I80	1	UND	999,00	999,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2604	Porta dianteira esquerda - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE- 4I80	1	UND	950,00	950,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2605	Porta traseira direita - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	950,00	950,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2606	Porta traseira esquerda - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE- 4I80	1	UND	3.400,00	3.400,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2607	Radiador de arrefecimento agua - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	500,00	500,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2608	Radiador do ar condicionado - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	673,00	673,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2609	Radiador do ar quente - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	564,00	564,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2610	Regulador de pressão - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	194,00	194,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2611	Reparo freio traseiro - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	91,00	91,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2612	Reservatório de agua - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	86,00	86,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2613	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	200,00	200,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2614	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	174,00	174,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2615	Reservatório do cilndro mestre - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	164,00	164,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2616	Retentor de valvula - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	31,00	31,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2617	Retentor eixo piloto - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	38,00	38,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2618	Retentor saida caixa - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	66,00	66,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2619	Retentor traseiro virabrequim - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	66,00	66,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2620	Roda - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	2	UND	584,00	1.168,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2621	Rolamento cubo traseiro - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE- 4I80	1	UND	289,00	289,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2622	Rolamento do eixo piloto - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE- 4I80	1	UND	174,00	174,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2623	Rolamento eixo secundário dianteiro - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	179,00	179,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2624	Rolamento eixo secundário traseiro - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	179,00	179,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2625	Semi-eixo direito - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	388,00	388,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2626	Semi-eixo esquerdo - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	388,00	388,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2627	suporte cambio (coxim) - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE- 4I80	2	UND	155,00	310,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2628	suporte motor (coxim) - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE- 4I80	2	UND	191,00	382,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2629	Tambor freio traseiro - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	2	UND	174,00	348,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2630	Tampa da Valvula termostática - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	146,00	146,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2631	Tampa de oleo do motor - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE- 4I80	1	UND	39,00	39,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2632	Tampa de valvula - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	323,00	323,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2633	Tampa do reservatorio de agua - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	18,00	18,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2634	Tensor da correia do alternador - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	91,00	91,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2635	Terminal de direção - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	90,00	90,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2636	Trava de valvula - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	542,00	542,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2637	Trava pino diferencial - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE- 4I80	1	UND	542,00	542,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2638	Tubo escape intermediario - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE- 4I80	1	UND	224,00	224,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2639	Tubo escape traseiro - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	216,00	216,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2640	Tucho hidraulico - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	24,00	24,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2641	Valvula admissao - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	59,00	59,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2642	Valvula escape - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	59,00	59,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2643	Valvula Termostática - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	224,00	224,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2644	Vareta de marchas - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	1.053,00	1.053,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2645	Velas - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	4	UND	23,00	92,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2646	Vidro traseiro (vigia) - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	935,00	935,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	2647	Volante do motor - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	1.884,00	1.884,00	FIAT	MG Mercantil Ltda
1	84	Hidro vacuo - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	450,00	450,00	GM	PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA
1	222	Disco de freio - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	2	UND	205,00	410,00	HYUNDAI	PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA
1	379	Compreenssor ar condicionado - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	2.300,00	2.300,00	HYUNDAI	PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA
1	426	Kit batente amortecedor dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	298,00	298,00	HYUNDAI	PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA
1	778	Patim freio traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	190,00	190,00	VOLKSWAGE	PRIME MECANICA E AUTO N PEÇAS LTDA
1	785	Porta dianteira direita - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	3.000,00	3.000,00	VOLKSWAGE	PRIME MECANICA E AUTO N PEÇAS LTDA
1	786	Porta dianteira esquerda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	3.000,00	3.000,00	VOLKSWAGE	PRIME MECANICA E AUTO N PEÇAS LTDA
1	787	Porta traseira direita - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	3.000,00	3.000,00	VOLKSWAGE	PRIME MECANICA E AUTO N PEÇAS LTDA
1	788	Porta traseira esquerda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	3.000,00	3.000,00	VOLKSWAGE	PRIME MECANICA E AUTO N PEÇAS LTDA
1	831	Amortecedor capô traseiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	2	UND	147,00	294,00	CHEVROLET	PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA

1	843	bandeija dianteira - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	2.000,00	2.000,00	CHEVROLET	PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA
1	857	Cabeçote - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	5.500,00	5.500,00	GM	PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA
1	1007	Atuador de embreagem - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	850,00	850,00	FIAT	PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA
1	1070	Flauta - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	450,00	450,00	FIAT	PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA
1	1071	Flexivel de freio dianteiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	150,00	150,00	FIAT	PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA
1	1073	Garfo 1° e 2° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	850,00	850,00	FIAT	PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA
1	1381	Eixo comando de valvula - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	850,00	850,00	FIAT	PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA
1	1493	Amortecedor capô traseiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW- 8158	2	UND	350,00	700,00	FIAT	PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA
1	1494	Amortecedor dianteiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	2	UND	550,00	1.100,00	FIAT	PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA
1	1495	Amortecedor traseira - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	2	UND	650,00	1.300,00	FIAT	PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA
1	1496	Anel sincronizado 1° marcha - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW- 8158	1	UND	650,00	650,00	FIAT	PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA
1	1662	Anel sincronizado 1° marcha - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN- 5090	1	UND	550,00	550,00	VW	PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA
1	1663	Anel sincronizado 2° marcha - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN- 5090	1	UND	550,00	550,00	VW	PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA
1	1664	Anel sincronizado 3° marcha - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN- 5090	1	UND	550,00	550,00	VW	PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA
1	1665	Anel sincronizado 4° marcha - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN- 5090	1	UND	550,00	550,00	VW	PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA
1	1666	Anel sincronizado 5° marcha - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN- 5090	1	UND	550,00	550,00	VW	PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA
1	1667	Anel sincronizado da marcha Ré - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN- 5090	1	UND	550,00	550,00	VW	PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA
1	1668	Antichama - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	250,00	250,00	VW	PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA
1	1669	Atuador de embreagem - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	450,00	450,00	VW	PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA
1	1670	Balancim - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	125,00	125,00	VW	PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA
1	1671	bandeija dianteira - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	3.300,00	3.300,00	VW	PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA
1	1885	Engrenagem 2° marcha - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	450,00	450,00	FIAT	PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA
1	1886	Engrenagem 3° marcha - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	400,00	400,00	FIAT	PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA
1	2006	Biela - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	500,00	500,00	VW	PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA
1	2083	Kit batente amortecedor traseiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	985,00	985,00	VW	PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA
1	2093	Maquina de vidro dinateira - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU- 7C46	1	UND	996,00	996,00	VW	PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA
1	2319	Alavanca freio de mão -Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	798,00	798,00	RENAULT	PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA
1	2494	Anel sincronizado da marcha Ré - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	700,00	700,00	FIAT	PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA
1	2518	Caixa satélite - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	6.850,00	6.850,00	FIAT	PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA
1	2545	Engrenagem 2° marcha - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE- 4I80	1	UND	698,00	698,00	FIAT	PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA
1	2557	Fechadura completa porta traseira - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	1.204,00	1.204,00	FIAT	PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA
1	2558	Flauta - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	997,00	997,00	FIAT	PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA
1	2559	Flexivel de freio dianteiro - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE- 4I80	1	UND	186,00	186,00	FIAT	PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA
1	2560	Flexivel freio traseiro - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	UND	178,00	178,00	FIAT	PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA

TOTAL POR FORNECEDOR:

FORNECEDOR	CNPJ	TOTAL FORNECEDOR
Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda	04.325.195/0001-09	40.585,45
MG Mercantil Ltda	36.640.273/0001-48	1.402.346,80
PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA	42.313.193/0001-80	52.709,00

TOTAL HOMOLOGADO:1.495.641,25

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:DD98FF34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANEXO V DA LEI Nº 4.511

Planejamento e Orçamento
LOA - Demonstrativo da Despesa
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358
LOA: 2025

Referência	Dotação	Valor Orçado
Órgão: 01 - Câmara Municipal de Paranaguá		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Paranagua		

Função: 0001 - Legislativa		
Subfunção: 0031 - Acao Legislativa		
Programa: 0000 - Encargos Especiais.		
Ação: 0001 - Pagamento de sentenças Judiciais - Legislativo.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319091000000000000 - Sentenças judiciais		
1	01.001.0001.0031.0000.0001.319091000000000000.01001	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339091000000000000 - Sentenças judiciais		
2	01.001.0001.0031.0000.0001.339091000000000000.01001	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Total Plano de Aplicação		**20.000,00**
Total Ação		**20.000,00**
Ação: 0002 - Pagamento de Indenizações - Legislativo		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
3	01.001.0001.0031.0000.0002.319094000000000000.01001	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
4	01.001.0001.0031.0000.0002.339093000000000000.01001	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**2.000,00**
Total Ação		**2.000,00**
Ação: 0004 - Dar condições de quitação de débitos pendentes originados em exercício anteriores.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores		
5	01.001.0001.0031.0000.0004.319092000000000000.01001	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores		
6	01.001.0001.0031.0000.0004.339092000000000000.01001	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Total Plano de Aplicação		**20.000,00**
Total Ação		**20.000,00**
Total Programa		**42.000,00**
Programa: 0001 - Processo Legislativo		
Ação: 2000 - Desenvolvimento, manutenção e modernização do poder Legislativo Municipal.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
7	01.001.0001.0031.0001.2000.319011000000000000.01001	24.000.000,00
Total Elemento		**24.000.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
8	01.001.0001.0031.0001.2000.319013000000000000.01001	2.000.000,00
Total Elemento		**2.000.000,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
9	01.001.0001.0031.0001.2000.319016000000000000.01001	250.000,00
Total Elemento		**250.000,00**
Elemento: 319091000000000000 - Sentenças judiciais		
10	01.001.0001.0031.0001.2000.319091000000000000.01001	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 319092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores		
11	01.001.0001.0031.0001.2000.319092000000000000.01001	100.000,00
Total Elemento		**100.000,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
12	01.001.0001.0031.0001.2000.319094000000000000.01001	200.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 01 - Câmara Municipal de Paranaguá		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Paranagua		
Função: 0001 - Legislativa		
Subfunção: 0031 - Acao Legislativa		
Programa: 0001 - Processo Legislativo		
Ação: 2000 - Desenvolvimento, manutenção e modernização do poder Legislativo Municipal.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		

Total Elemento		**200.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
13	01.001.0001.0031.0001.2000.319113000000000000.01001	1.800.000,00
Total Elemento		**1.800.000,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
14	01.001.0001.0031.0001.2000.339008000000000000.01001	550.000,00
Total Elemento		**550.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
15	01.001.0001.0031.0001.2000.339014000000000000.01001	300.000,00
Total Elemento		**300.000,00**
Elemento: 339018000000000000 - Auxílio financeiro a estudantes		
16	01.001.0001.0031.0001.2000.339018000000000000.01001	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
17	01.001.0001.0031.0001.2000.339030000000000000.01001	800.000,00
Total Elemento		**800.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
18	01.001.0001.0031.0001.2000.339033000000000000.01001	500.000,00
Total Elemento		**500.000,00**
Elemento: 339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		
19	01.001.0001.0031.0001.2000.339034000000000000.01001	100.000,00
Total Elemento		**100.000,00**
Elemento: 339035000000000000 - Serviços de consultoria		
20	01.001.0001.0031.0001.2000.339035000000000000.01001	300.000,00
Total Elemento		**300.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
21	01.001.0001.0031.0001.2000.339036000000000000.01001	200.000,00
Total Elemento		**200.000,00**
Elemento: 339037000000000000 - Locação de mão-de-obra		
22	01.001.0001.0031.0001.2000.339037000000000000.01001	100.000,00
Total Elemento		**100.000,00**
Elemento: 339038000000000000 - Arrendamento mercantil		
23	01.001.0001.0031.0001.2000.339038000000000000.01001	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
24	01.001.0001.0031.0001.2000.339039000000000000.01001	3.510.000,00
Total Elemento		**3.510.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
25	01.001.0001.0031.0001.2000.339040000000000000.01001	1.800.000,00
Total Elemento		**1.800.000,00**
Elemento: 339046000000000000 - Auxílio-alimentação		
26	01.001.0001.0031.0001.2000.339046000000000000.01001	4.100.000,00
Total Elemento		**4.100.000,00**
Elemento: 339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas		
27	01.001.0001.0031.0001.2000.339047000000000000.01001	50.000,00
Total Elemento		**50.000,00**
Elemento: 339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		
28	01.001.0001.0031.0001.2000.339048000000000000.01001	6.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 01 - Câmara Municipal de Paranaguá		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Paranagua		
Função: 0001 - Legislativa		
Subfunção: 0031 - Acao Legislativa		
Programa: 0001 - Processo Legislativo		
Ação: 2000 - Desenvolvimento, manutenção e modernização do poder Legislativo Municipal.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		
Total Elemento		**6.000,00**
Elemento: 339049000000000000 - Auxílio-transporte		
29	01.001.0001.0031.0001.2000.339049000000000000.01001	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339091000000000000 - Sentenças judiciais		
30	01.001.0001.0031.0001.2000.339091000000000000.01001	10.000,00

Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores		
31	01.001.0001.0031.0001.2000.339092000000000000.01001	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
32	01.001.0001.0031.0001.2000.339093000000000000.01001	200.000,00
Total Elemento		**200.000,00**
Elemento: 449040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
33	01.001.0001.0031.0001.2000.449040000000000000.01001	50.000,00
Total Elemento		**50.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
34	01.001.0001.0031.0001.2000.449051000000000000.01001	5.000.000,00
Total Elemento		**5.000.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
35	01.001.0001.0031.0001.2000.449052000000000000.01001	2.000.000,00
Total Elemento		**2.000.000,00**
Total Plano de Aplicação		**47.958.000,00**
Total Ação		**47.958.000,00**
Total Programa		**47.958.000,00**
Total Subfunção		**48.000.000,00**
Total Função		**48.000.000,00**
Total Unidade		**48.000.000,00**
Total Órgão		**48.000.000,00**
Órgão: 02 - Secretaria Municipal de Governo		
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2002 - Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319004000000000000 - Contratação por tempo determinado		
36	02.001.0004.0122.0002.2002.319004000000000000.01000	100.000,00
Total Elemento		**100.000,00**
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
37	02.001.0004.0122.0002.2002.319011000000000000.01000	6.824.200,00
Total Elemento		**6.824.200,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
38	02.001.0004.0122.0002.2002.319013000000000000.01000	500.000,00
Total Elemento		**500.000,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
39	02.001.0004.0122.0002.2002.319016000000000000.01000	200.000,00
Total Elemento		**200.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 02 - Secretaria Municipal de Governo		
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2002 - Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
40	02.001.0004.0122.0002.2002.319094000000000000.01000	100.000,00
Total Elemento		**100.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
41	02.001.0004.0122.0002.2002.319113000000000000.01000	1.700.000,00
Total Elemento		**1.700.000,00**
Elemento: 339080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
42	02.001.0004.0122.0002.2002.339080000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
43	02.001.0004.0122.0002.2002.339014000000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		

44	02.001.0004.0122.0002.2002.33903000000000000.01000	30.000,00
Total Elemento		**30.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
45	02.001.0004.0122.0002.2002.33903300000000000.01000	300.000,00
Total Elemento		**300.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
46	02.001.0004.0122.0002.2002.33903900000000000.01000	40.000,00
Total Elemento		**40.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
47	02.001.0004.0122.0002.2002.33904000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
48	02.001.0004.0122.0002.2002.33909300000000000.01000	14.000,00
Total Elemento		**14.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
49	02.001.0004.0122.0002.2002.44905200000000000.01000	4.000,00
Total Elemento		**4.000,00**
Total Plano de Aplicação		**9.824.200,00**
Total Ação		**9.824.200,00**
Total Programa		**9.824.200,00**
Total Subfunção		**9.824.200,00**
Total Função		**9.824.200,00**
Total Unidade		**9.824.200,00**
Unidade: 002 - Unidade de Gerenciamento de Programas		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2003 - Atividades de administração e gerenciamento de recursos oriundos de empréstimos de organismos financeiros nacionais ou internacionais utilizados na execução de programas e/ ou projetos de desenvolvimento social urbano do Município, bem como de melhorias da gestão pública municipal.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
50	02.002.0004.0122.0002.2003.31901100000000000.01000	1.700.000,00
Total Elemento		**1.700.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
51	02.002.0004.0122.0002.2003.31901300000000000.01000	100.000,00
Total Elemento		**100.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 02 - Secretaria Municipal de Governo		
Unidade: 002 - Unidade de Gerenciamento de Programas		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2003 - Atividades de administração e gerenciamento de recursos oriundos de empréstimos de organismos financeiros nacionais ou internacionais utilizados na execução de programas e/ ou projetos de desenvolvimento social urbano do Município, bem como de melhorias da gestão pública municipal.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
52	02.002.0004.0122.0002.2003.31901600000000000.01000	50.000,00
Total Elemento		**50.000,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
53	02.002.0004.0122.0002.2003.31909400000000000.01000	25.000,00
Total Elemento		**25.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
54	02.002.0004.0122.0002.2003.31911300000000000.01000	171.000,00
Total Elemento		**171.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
55	02.002.0004.0122.0002.2003.33901400000000000.01000	6.000,00
Total Elemento		**6.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
56	02.002.0004.0122.0002.2003.33903000000000000.01000	24.000,00
Total Elemento		**24.000,00**
Elemento: 339035000000000000 - Serviços de consultoria		
57	02.002.0004.0122.0002.2003.33903500000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
58	02.002.0004.0122.0002.2003.33903600000000000.01000	15.000,00

Total Elemento		**15.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
59	02.002.0004.0122.0002.2003.339039000000000000.01000	40.000,00
Total Elemento		**40.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
60	02.002.0004.0122.0002.2003.339040000000000000.01000	5.000,00
Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 449040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
61	02.002.0004.0122.0002.2003.449040000000000000.01000	5.000,00
Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
62	02.002.0004.0122.0002.2003.449051000000000000.01000	5.000,00
Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
63	02.002.0004.0122.0002.2003.449052000000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Total Plano de Aplicação		**2.166.000,00**
Total Ação		**2.166.000,00**
Total Programa		**2.166.000,00**
Total Subfunção		**2.166.000,00**
Total Função		**2.166.000,00**
Total Unidade		**2.166.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 02 - Secretaria Municipal de Governo		
Unidade: 003 - Ouvidoria		
Função: 0014 - Direitos da Cidadania		
Subfunção: 0422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
Programa: 0003 - Espaço do Cidadão		
Ação: 2004 - Atender a população com orientação na execução de Políticas.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
64	02.003.0014.0422.0003.2004.339014000000000000.01000	5.000,00
Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
65	02.003.0014.0422.0003.2004.339030000000000000.01000	5.000,00
Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
66	02.003.0014.0422.0003.2004.339039000000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
67	02.003.0014.0422.0003.2004.449052000000000000.01000	5.000,00
Total Elemento		**5.000,00**
Total Plano de Aplicação		**25.000,00**
Total Ação		**25.000,00**
Total Programa		**25.000,00**
Total Subfunção		**25.000,00**
Total Função		**25.000,00**
Total Unidade		**25.000,00**
Total Órgão		**12.015.200,00**
Órgão: 03 - Gabinete do Vice-prefeito		
Unidade: 001 - Gabinete do Vice-prefeito		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2010 - Manter e dirigir o Gabinete assessorando do Vice Prefeito em suas funções executivas.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
68	03.001.0004.0122.0002.2010.319011000000000000.01000	400.000,00
Total Elemento		**400.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
69	03.001.0004.0122.0002.2010.319013000000000000.01000	80.000,00
Total Elemento		**80.000,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		

70	03.001.0004.0122.0002.2010.3190160000000000000.01000	5.000,00
Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
71	03.001.0004.0122.0002.2010.3190940000000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
72	03.001.0004.0122.0002.2010.3191130000000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
73	03.001.0004.0122.0002.2010.3390080000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
74	03.001.0004.0122.0002.2010.3390140000000000000.01000	2.000,00
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
75	03.001.0004.0122.0002.2010.3390300000000000000.01000	5.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 03 - Gabinete do Vice-prefeito		
Unidade: 001 - Gabinete do Vice-prefeito		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2010 - Manter e dirigir o Gabinete assessorando do Vice Prefeito em suas funções executivas.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
76	03.001.0004.0122.0002.2010.3390330000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
77	03.001.0004.0122.0002.2010.3390390000000000000.01000	7.000,00
Total Elemento		**7.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
78	03.001.0004.0122.0002.2010.3390400000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
79	03.001.0004.0122.0002.2010.3390930000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
80	03.001.0004.0122.0002.2010.4490520000000000000.01000	7.000,00
Total Elemento		**7.000,00**
Total Plano de Aplicação		**530.000,00**
Total Ação		**530.000,00**
Total Programa		**530.000,00**
Total Subfunção		**530.000,00**
Total Função		**530.000,00**
Total Unidade		**530.000,00**
Total Órgão		**530.000,00**
Órgão: 04 - Controladoria Geral do Município		
Unidade: 001 - Controladoria Geral		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0124 - Controle Interno		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2015 - Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
81	04.001.0004.0124.0002.2015.3190110000000000000.01000	1.200.000,00
Total Elemento		**1.200.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
82	04.001.0004.0124.0002.2015.3190130000000000000.01000	20.000,00
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
83	04.001.0004.0124.0002.2015.3190160000000000000.01000	10.000,00

Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
84	04.001.0004.0124.0002.2015.319094000000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
85	04.001.0004.0124.0002.2015.319113000000000000.01000	100.000,00
Total Elemento		**100.000,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
86	04.001.0004.0124.0002.2015.339008000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 04 - Controladoria Geral do Município		
Unidade: 001 - Controladoria Geral		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0124 - Controle Interno		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2015 - Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
87	04.001.0004.0124.0002.2015.339014000000000000.01000	36.000,00
Total Elemento		**36.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
88	04.001.0004.0124.0002.2015.339030000000000000.01000	30.000,00
Total Elemento		**30.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
89	04.001.0004.0124.0002.2015.339039000000000000.01000	40.000,00
Total Elemento		**40.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
90	04.001.0004.0124.0002.2015.339040000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
91	04.001.0004.0124.0002.2015.339093000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
92	04.001.0004.0124.0002.2015.449051000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
93	04.001.0004.0124.0002.2015.449052000000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Total Plano de Aplicação		**1.460.000,00**
Total Ação		**1.460.000,00**
Total Programa		**1.460.000,00**
Total Subfunção		**1.460.000,00**
Total Função		**1.460.000,00**
Total Unidade		**1.460.000,00**
Total Órgão		**1.460.000,00**
Órgão: 05 - Procuradoria Geral do Município		
Unidade: 001 - Procuradoria Geral		
Função: 0002 - Judiciária		
Subfunção: 0062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2020 - Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
96	05.001.0002.0062.0002.2020.319011000000000000.01000	6.500.000,00
Total Elemento		**6.500.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
97	05.001.0002.0062.0002.2020.319013000000000000.01000	400.000,00
Total Elemento		**400.000,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
98	05.001.0002.0062.0002.2020.319016000000000000.01000	30.000,00
99	05.001.0002.0062.0002.2020.319016000000000000.01016	2.375.000,00
Total Elemento		**2.405.000,00**

Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
100	05.001.0002.0062.0002.2020.31909400000000000.01000	15.000,00
Total Elemento		**15.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 05 - Procuradoria Geral do Município		
Unidade: 001 - Procuradoria Geral		
Função: 0002 - Judiciária		
Subfunção: 0062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2020 - Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
101	05.001.0002.0062.0002.2020.31911300000000000.01000	720.000,00
Total Elemento		**720.000,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
102	05.001.0002.0062.0002.2020.33900800000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
103	05.001.0002.0062.0002.2020.33901400000000000.01000	40.000,00
Total Elemento		**40.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
104	05.001.0002.0062.0002.2020.33903000000000000.01000	20.000,00
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
105	05.001.0002.0062.0002.2020.33903600000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
106	05.001.0002.0062.0002.2020.33903900000000000.01000	40.000,00
107	05.001.0002.0062.0002.2020.33903900000000000.01016	25.000,00
Total Elemento		**65.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
108	05.001.0002.0062.0002.2020.33904000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
109	05.001.0002.0062.0002.2020.33909300000000000.01000	3.000,00
Total Elemento		**3.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
110	05.001.0002.0062.0002.2020.44905200000000000.01000	15.000,00
Total Elemento		**15.000,00**
Total Plano de Aplicação		**10.195.000,00**
Total Ação		**10.195.000,00**
Total Programa		**10.195.000,00**
Total Subfunção		**10.195.000,00**
Total Função		**10.195.000,00**
Função: 0028 - Encargos Especiais		
Subfunção: 0846 - Outros encargos Especiais		
Programa: 0000 - Encargos Especiais.		
Ação: 0005 - Dar cumprimento a sentenças judiciais.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339091000000000000 - Sentenças judiciais		
94	05.001.0028.0846.0000.0005.33909100000000000.01000	6.000.000,00
Total Elemento		**6.000.000,00**
Elemento: 469091000000000000 - Sentenças judiciais		
95	05.001.0028.0846.0000.0005.46909100000000000.01000	14.500.000,00
Total Elemento		**14.500.000,00**
Total Plano de Aplicação		**20.500.000,00**
Total Ação		**20.500.000,00**
Total Programa		**20.500.000,00**
Total Subfunção		**20.500.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 05 - Procuradoria Geral do Município		
Unidade: 001 - Procuradoria Geral		
Função: 0028 - Encargos Especiais		

Total Função		**20.500.000,00**
Total Unidade		**30.695.000,00**
Total Órgão		**30.695.000,00**
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de cultura e turismo		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2021 - Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319004000000000000 - Contratação por tempo determinado		
111	06.001.0004.0122.0002.2021.319004000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
112	06.001.0004.0122.0002.2021.319011000000000000.01000	5.100.000,00
Total Elemento		**5.100.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
113	06.001.0004.0122.0002.2021.319013000000000000.01000	290.000,00
Total Elemento		**290.000,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
114	06.001.0004.0122.0002.2021.319016000000000000.01000	120.000,00
Total Elemento		**120.000,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
115	06.001.0004.0122.0002.2021.319094000000000000.01000	140.000,00
Total Elemento		**140.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
116	06.001.0004.0122.0002.2021.319113000000000000.01000	400.000,00
Total Elemento		**400.000,00**
Elemento: 333093000000000000 - Indenizações e restituições		
117	06.001.0004.0122.0002.2021.333093000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
118	06.001.0004.0122.0002.2021.339008000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
119	06.001.0004.0122.0002.2021.339014000000000000.01000	40.000,00
Total Elemento		**40.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
120	06.001.0004.0122.0002.2021.339030000000000000.01000	250.000,00
Total Elemento		**250.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
121	06.001.0004.0122.0002.2021.339033000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339035000000000000 - Serviços de consultoria		
122	06.001.0004.0122.0002.2021.339035000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
123	06.001.0004.0122.0002.2021.339036000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339037000000000000 - Locação de mão-de-obra		
124	06.001.0004.0122.0002.2021.339037000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de cultura e turismo		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2021 - Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
125	06.001.0004.0122.0002.2021.339039000000000000.01000	300.000,00
Total Elemento		**300.000,00**

Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
126	06.001.0004.0122.0002.2021.339040000000000000.01000	20.000,00
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas		
127	06.001.0004.0122.0002.2021.339047000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
128	06.001.0004.0122.0002.2021.339093000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
129	06.001.0004.0122.0002.2021.449051000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
130	06.001.0004.0122.0002.2021.449052000000000000.01000	96.000,00
Total Elemento		**96.000,00**
Total Plano de Aplicação		**6.766.000,00**
Total Ação		**6.766.000,00**
Total Programa		**6.766.000,00**
Total Subfunção		**6.766.000,00**
Total Função		**6.766.000,00**
Função: 0013 - Cultura		
Subfunção: 0392 - Difusão Cultural		
Programa: 0004 - Cultura mais perto de você.		
Ação: 2022 - Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 335041000000000000 - Contribuições		
131	06.001.0013.0392.0004.2022.335041000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
132	06.001.0013.0392.0004.2022.339030000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		
133	06.001.0013.0392.0004.2022.339031000000000000.01000	100.000,00
Total Elemento		**100.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
134	06.001.0013.0392.0004.2022.339032000000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
135	06.001.0013.0392.0004.2022.339036000000000000.01000	30.000,00
Total Elemento		**30.000,00**
Elemento: 339037000000000000 - Locação de mão-de-obra		
136	06.001.0013.0392.0004.2022.339037000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
137	06.001.0013.0392.0004.2022.339039000000000000.01000	1.000.000,00
Total Elemento		**1.000.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de cultura e turismo		
Função: 0013 - Cultura		
Subfunção: 0392 - Difusão Cultural		
Programa: 0004 - Cultura mais perto de você.		
Ação: 2022 - Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Total Plano de Aplicação		**1.143.000,00**
Total Ação		**1.143.000,00**
Total Programa		**1.143.000,00**
Total Subfunção		**1.143.000,00**
Total Função		**1.143.000,00**
Função: 0023 - Comércio e Serviços		
Subfunção: 0695 - Turismo		
Programa: 0005 - Turismo em Paranaguá		
Ação: 2023 - Planejamento, organização promoção e execução de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento turístico do município. Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município de Paranaguá.		

Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 335041000000000000 - Contribuições		
138	06.001.0023.0695.0005.2023.335041000000000000.01000	200.000,00
Total Elemento		**200.000,00**
Elemento: 339037000000000000 - Locação de mão-de-obra		
139	06.001.0023.0695.0005.2023.339037000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
140	06.001.0023.0695.0005.2023.339039000000000000.01000	1.391.000,00
Total Elemento		**1.391.000,00**
Total Plano de Aplicação		**1.592.000,00**
Total Ação		**1.592.000,00**
Total Programa		**1.592.000,00**
Total Subfunção		**1.592.000,00**
Total Função		**1.592.000,00**
Total Unidade		**9.501.000,00**
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Cultura		
Função: 0013 - Cultura		
Subfunção: 0392 - Difusão Cultural		
Programa: 0004 - Cultura mais perto de você.		
Ação: 2024 - Valorizar a expressão cultural dos diferentes indivíduos, grupos e comunidades mediante o estímulo à criação e a produção independentes, ao consumo e a circulação de bens culturais e artísticos originários do município, valorizando recursos humanos e conteúdos locais, assim ampliando o acesso da população à fruição e à produção de bens culturais.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 333093000000000000 - Indenizações e restituições		
141	06.002.0013.0392.0004.2024.333093000000000000.01043	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 335041000000000000 - Contribuições		
142	06.002.0013.0392.0004.2024.335041000000000000.01041	1.000,00
143	06.002.0013.0392.0004.2024.335041000000000000.01042	5.000,00
144	06.002.0013.0392.0004.2024.335041000000000000.01059	1.000,00
Total Elemento		**7.000,00**
Elemento: 335043000000000000 - Subvenções sociais		
145	06.002.0013.0392.0004.2024.335043000000000000.01041	2.000,00
146	06.002.0013.0392.0004.2024.335043000000000000.01042	1.000,00
147	06.002.0013.0392.0004.2024.335043000000000000.01043	270.000,00
148	06.002.0013.0392.0004.2024.335043000000000000.01059	1.000,00
Total Elemento		**274.000,00**
Elemento: 336045000000000000 - Subvenções econômicas		
149	06.002.0013.0392.0004.2024.336045000000000000.01041	1.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Cultura		
Função: 0013 - Cultura		
Subfunção: 0392 - Difusão Cultural		
Programa: 0004 - Cultura mais perto de você.		
Ação: 2024 - Valorizar a expressão cultural dos diferentes indivíduos, grupos e comunidades mediante o estímulo à criação e a produção independentes, ao consumo e a circulação de bens culturais e artísticos originários do município, valorizando recursos humanos e conteúdos locais, assim ampliando o acesso da população à fruição e à produção de bens culturais.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 336045000000000000 - Subvenções econômicas		
150	06.002.0013.0392.0004.2024.336045000000000000.01042	1.000,00
151	06.002.0013.0392.0004.2024.336045000000000000.01043	160.000,00
152	06.002.0013.0392.0004.2024.336045000000000000.01059	1.000,00
Total Elemento		**163.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
153	06.002.0013.0392.0004.2024.339030000000000000.01041	1.000,00
154	06.002.0013.0392.0004.2024.339030000000000000.01042	1.000,00
155	06.002.0013.0392.0004.2024.339030000000000000.01043	1.000,00
156	06.002.0013.0392.0004.2024.339030000000000000.01059	1.000,00
Total Elemento		**4.000,00**
Elemento: 339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		
157	06.002.0013.0392.0004.2024.339031000000000000.01041	1.000,00
158	06.002.0013.0392.0004.2024.339031000000000000.01042	1.000,00
159	06.002.0013.0392.0004.2024.339031000000000000.01043	1.000,00

160	06.002.0013.0392.0004.2024.33903100000000000.01059	1.000,00
Total Elemento		**4.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
161	06.002.0013.0392.0004.2024.33903200000000000.01041	1.000,00
162	06.002.0013.0392.0004.2024.33903200000000000.01042	1.000,00
163	06.002.0013.0392.0004.2024.33903200000000000.01043	1.000,00
164	06.002.0013.0392.0004.2024.33903200000000000.01059	1.000,00
Total Elemento		**4.000,00**
Elemento: 339035000000000000 - Serviços de consultoria		
165	06.002.0013.0392.0004.2024.33903500000000000.01041	1.000,00
166	06.002.0013.0392.0004.2024.33903500000000000.01042	1.000,00
167	06.002.0013.0392.0004.2024.33903500000000000.01043	1.000,00
168	06.002.0013.0392.0004.2024.33903500000000000.01059	1.000,00
Total Elemento		**4.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
169	06.002.0013.0392.0004.2024.33903600000000000.01041	1.000,00
170	06.002.0013.0392.0004.2024.33903600000000000.01042	1.000,00
171	06.002.0013.0392.0004.2024.33903600000000000.01043	1.000,00
172	06.002.0013.0392.0004.2024.33903600000000000.01059	1.000,00
Total Elemento		**4.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
173	06.002.0013.0392.0004.2024.33903900000000000.01041	28.000,00
174	06.002.0013.0392.0004.2024.33903900000000000.01042	1.000,00
175	06.002.0013.0392.0004.2024.33903900000000000.01043	40.000,00
176	06.002.0013.0392.0004.2024.33903900000000000.01059	1.000,00
Total Elemento		**70.000,00**
Elemento: 339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas		
177	06.002.0013.0392.0004.2024.33904700000000000.01041	1.000,00
178	06.002.0013.0392.0004.2024.33904700000000000.01042	1.000,00
179	06.002.0013.0392.0004.2024.33904700000000000.01043	1.000,00
180	06.002.0013.0392.0004.2024.33904700000000000.01059	1.000,00
Total Elemento		**4.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Cultura		
Função: 0013 - Cultura		
Subfunção: 0392 - Difusão Cultural		
Programa: 0004 - Cultura mais perto de você.		
Ação: 2024 - Valorizar a expressão cultural dos diferentes indivíduos, grupos e comunidades mediante o estímulo à criação e a produção independentes, ao consumo e a circulação de bens culturais e artísticos originários do município, valorizando recursos humanos e conteúdos locais, assim ampliando o acesso da população à fruição e à produção de bens culturais.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		
181	06.002.0013.0392.0004.2024.33904800000000000.01041	1.000,00
182	06.002.0013.0392.0004.2024.33904800000000000.01042	1.000,00
183	06.002.0013.0392.0004.2024.33904800000000000.01043	447.000,00
Total Elemento		**449.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
184	06.002.0013.0392.0004.2024.33909300000000000.01041	1.000,00
185	06.002.0013.0392.0004.2024.33909300000000000.01042	1.000,00
186	06.002.0013.0392.0004.2024.33909300000000000.01043	1.000,00
187	06.002.0013.0392.0004.2024.33909300000000000.01059	1.000,00
Total Elemento		**4.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
188	06.002.0013.0392.0004.2024.44905100000000000.01041	1.000,00
189	06.002.0013.0392.0004.2024.44905100000000000.01043	160.000,00
Total Elemento		**161.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
190	06.002.0013.0392.0004.2024.44905200000000000.01041	1.000,00
191	06.002.0013.0392.0004.2024.44905200000000000.01042	1.000,00
192	06.002.0013.0392.0004.2024.44905200000000000.01043	1.000,00
193	06.002.0013.0392.0004.2024.44905200000000000.01059	1.000,00
Total Elemento		**4.000,00**
Total Plano de Aplicação		**1.157.000,00**

Total Ação		**1.157.000,00**
Total Programa		**1.157.000,00**
Total Subfunção		**1.157.000,00**
Total Função		**1.157.000,00**
Total Unidade		**1.157.000,00**
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Turismo		
Função: 0023 - Comércio e Serviços		
Subfunção: 0695 - Turismo		
Programa: 0005 - Turismo em Paranaguá		
Ação: 2025 - Implantar e desenvolver projetos turísticos voltados a divulgação das potencialidades e qualificação e aprimoramento dos serviços turísticos do município.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 333093000000000000 - Indenizações e restituições		
194	06.003.0023.0695.0005.2025.333093000000000000.01058	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 335041000000000000 - Contribuições		
195	06.003.0023.0695.0005.2025.335041000000000000.01058	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
196	06.003.0023.0695.0005.2025.339030000000000000.01058	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		
197	06.003.0023.0695.0005.2025.339031000000000000.01058	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
198	06.003.0023.0695.0005.2025.339032000000000000.01058	1.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Turismo		
Função: 0023 - Comércio e Serviços		
Subfunção: 0695 - Turismo		
Programa: 0005 - Turismo em Paranaguá		
Ação: 2025 - Implantar e desenvolver projetos turísticos voltados a divulgação das potencialidades e qualificação e aprimoramento dos serviços turísticos do município.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339035000000000000 - Serviços de consultoria		
199	06.003.0023.0695.0005.2025.339035000000000000.01058	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
200	06.003.0023.0695.0005.2025.339036000000000000.01058	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
201	06.003.0023.0695.0005.2025.339039000000000000.01058	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas		
202	06.003.0023.0695.0005.2025.339047000000000000.01058	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
203	06.003.0023.0695.0005.2025.339093000000000000.01058	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
204	06.003.0023.0695.0005.2025.449051000000000000.01058	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
205	06.003.0023.0695.0005.2025.449052000000000000.01058	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**12.000,00**
Total Ação		**12.000,00**
Total Programa		**12.000,00**
Total Subfunção		**12.000,00**
Total Função		**12.000,00**
Total Unidade		**12.000,00**
Total Órgão		**10.670.000,00**

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0121 - Planejamento e Orçamento		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2030 - Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
211	07.001.0004.0121.0002.2030.319011000000000000.01000	2.500.000,00
Total Elemento		**2.500.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
212	07.001.0004.0121.0002.2030.319013000000000000.01000	45.000,00
Total Elemento		**45.000,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
213	07.001.0004.0121.0002.2030.319016000000000000.01000	50.000,00
Total Elemento		**50.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0121 - Planejamento e Orçamento		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2030 - Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
214	07.001.0004.0121.0002.2030.319094000000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
215	07.001.0004.0121.0002.2030.319113000000000000.01000	280.000,00
Total Elemento		**280.000,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
216	07.001.0004.0121.0002.2030.339008000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
217	07.001.0004.0121.0002.2030.339014000000000000.01000	25.000,00
Total Elemento		**25.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
218	07.001.0004.0121.0002.2030.339030000000000000.01000	30.000,00
Total Elemento		**30.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
219	07.001.0004.0121.0002.2030.339036000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
220	07.001.0004.0121.0002.2030.339039000000000000.01000	40.000,00
Total Elemento		**40.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
221	07.001.0004.0121.0002.2030.339040000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores		
222	07.001.0004.0121.0002.2030.339092000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
223	07.001.0004.0121.0002.2030.449051000000000000.01000	2.000,00
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
224	07.001.0004.0121.0002.2030.449052000000000000.01000	14.000,00
Total Elemento		**14.000,00**
Total Plano de Aplicação		**3.000.000,00**
Total Ação		**3.000.000,00**
Total Programa		**3.000.000,00**
Programa: 0007 - Gestão de Projetos		
Ação: 2031 - Auxiliar as demais pastas para a criação de bancos de projetos bem, como para o desenvolvimento e implementação de planos e programas em consonância com Plano de Governo.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		

Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
225	07.001.0004.0121.0007.2031.3390390000000000000.01000	100.000,00
Total Elemento		**100.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
226	07.001.0004.0121.0007.2031.4490510000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
227	07.001.0004.0121.0007.2031.4490520000000000000.01000	1.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0121 - Planejamento e Orçamento		
Programa: 0007 - Gestão de Projetos		
Ação: 2031 - Auxiliar as demais pastas para a criação de bancos de projetos bem, como para o desenvolvimento e implementação de planos e programas em consonância com Plano de Governo.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**102.000,00**
Total Ação		**102.000,00**
Total Programa		**102.000,00**
Total Subfunção		**3.102.000,00**
Subfunção: 0846 - Outros encargos Especiais		
Programa: 0000 - Encargos Especiais.		
Ação: 0017 - Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 333093000000000000 - Indenizações e restituições		
206	07.001.0004.0846.0000.0017.3330930000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
207	07.001.0004.0846.0000.0017.3390930000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**2.000,00**
Total Ação		**2.000,00**
Total Programa		**2.000,00**
Total Subfunção		**2.000,00**
Total Função		**3.104.000,00**
Função: 0015 - Urbanismo		
Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 0014 - Infraestrutura Urbana		
Ação: 1070 - Gestão de Obras e Restauro de Imóveis Pertencentes ao Patrimônio Histórico do Município		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
208	07.001.0015.0451.0014.1070.3390390000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
209	07.001.0015.0451.0014.1070.4490510000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
210	07.001.0015.0451.0014.1070.4490520000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**3.000,00**
Total Ação		**3.000,00**
Total Programa		**3.000,00**
Total Subfunção		**3.000,00**
Total Função		**3.000,00**
Total Unidade		**3.107.000,00**
Total Órgão		**3.107.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Administração		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		

Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2040 - Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
228	08.001.0004.0122.0002.2040.319011000000000000.01000	14.200.000,00
Total Elemento		**14.200.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
229	08.001.0004.0122.0002.2040.319013000000000000.01000	500.000,00
Total Elemento		**500.000,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
230	08.001.0004.0122.0002.2040.319016000000000000.01000	230.000,00
Total Elemento		**230.000,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
231	08.001.0004.0122.0002.2040.319094000000000000.01000	2.800.000,00
Total Elemento		**2.800.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
232	08.001.0004.0122.0002.2040.319113000000000000.01000	1.400.000,00
Total Elemento		**1.400.000,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
233	08.001.0004.0122.0002.2040.339008000000000000.01000	6.800.000,00
Total Elemento		**6.800.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
234	08.001.0004.0122.0002.2040.339014000000000000.01000	5.000,00
Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 339018000000000000 - Auxílio financeiro a estudantes		
235	08.001.0004.0122.0002.2040.339018000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
236	08.001.0004.0122.0002.2040.339030000000000000.01000	66.000,00
Total Elemento		**66.000,00**
Elemento: 339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		
237	08.001.0004.0122.0002.2040.339031000000000000.01000	5.000,00
Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
238	08.001.0004.0122.0002.2040.339033000000000000.01000	37.000,00
Total Elemento		**37.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
239	08.001.0004.0122.0002.2040.339036000000000000.01000	105.000,00
Total Elemento		**105.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
240	08.001.0004.0122.0002.2040.339039000000000000.01000	560.000,00
Total Elemento		**560.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
241	08.001.0004.0122.0002.2040.339040000000000000.01000	30.000,00
Total Elemento		**30.000,00**
Elemento: 339046000000000000 - Auxílio-alimentação		
242	08.001.0004.0122.0002.2040.339046000000000000.01000	32.400.000,00
Total Elemento		**32.400.000,00**
Elemento: 339049000000000000 - Auxílio-transporte		
243	08.001.0004.0122.0002.2040.339049000000000000.01000	1.000.000,00
Total Elemento		**1.000.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Administração		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2040 - Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
244	08.001.0004.0122.0002.2040.449051000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		

245	08.001.0004.0122.0002.2040.449052000000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Total Plano de Aplicação		**60.150.000,00**
Total Ação		**60.150.000,00**
Ação: 2044 - Efetuar pagamentos de tarifas públicas encargos, dos órgãos municipais.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
246	08.001.0004.0122.0002.2044.339039000000000000.01000	4.300.000,00
Total Elemento		**4.300.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
247	08.001.0004.0122.0002.2044.339040000000000000.01000	100.000,00
Total Elemento		**100.000,00**
Total Plano de Aplicação		**4.400.000,00**
Total Ação		**4.400.000,00**
Total Programa		**64.550.000,00**
Total Subfunção		**64.550.000,00**
Total Função		**64.550.000,00**
Total Unidade		**64.550.000,00**
Unidade: 002 - Departamento de Licitações e Suprimentos		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2043 - Manutenção do departamento de licitações para Proceder com certames licitatórios.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
248	08.002.0004.0122.0002.2043.339030000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
249	08.002.0004.0122.0002.2043.339039000000000000.01000	3.000,00
Total Elemento		**3.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
250	08.002.0004.0122.0002.2043.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**5.000,00**
Total Ação		**5.000,00**
Total Programa		**5.000,00**
Total Subfunção		**5.000,00**
Total Função		**5.000,00**
Total Unidade		**5.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Administração		
Unidade: 003 - Departamento de Administração de Pessoal		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0008 - Valorização e qualificação do servidor público		
Ação: 2042 - Promover a valorização do servidor e desenvolvendo suas atividades de maneira eficiente e eficaz.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
251	08.003.0004.0122.0008.2042.339030000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		
252	08.003.0004.0122.0008.2042.339031000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
253	08.003.0004.0122.0008.2042.339039000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
254	08.003.0004.0122.0008.2042.339093000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
255	08.003.0004.0122.0008.2042.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**5.000,00**

Total Ação		**5.000,00**
Total Programa		**5.000,00**
Total Subfunção		**5.000,00**
Total Função		**5.000,00**
Total Unidade		**5.000,00**
Unidade: 004 - Departamento de Tecnologia da Informação		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0126 - Tecnologia da Informação		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2041 - Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológica.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
256	08.004.0004.0126.0002.2041.339030000000000000.01000	20.000,00
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
257	08.004.0004.0126.0002.2041.339039000000000000.01000	20.000,00
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
258	08.004.0004.0126.0002.2041.339040000000000000.01000	8.920.000,00
Total Elemento		**8.920.000,00**
Elemento: 449040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
259	08.004.0004.0126.0002.2041.449040000000000000.01000	20.000,00
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
260	08.004.0004.0126.0002.2041.449052000000000000.01000	20.000,00
Total Elemento		**20.000,00**
Total Plano de Aplicação		**9.000.000,00**
Total Ação		**9.000.000,00**
Total Programa		**9.000.000,00**
Total Subfunção		**9.000.000,00**
Total Função		**9.000.000,00**
Total Unidade		**9.000.000,00**

Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Administração		
Unidade: 005 - Departamento de Profissionalização e Estágio		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2045 - Despesas para contratação de estagiários para as secretarias Municipais.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
261	08.005.0004.0122.0002.2045.339036000000000000.01000	2.500.000,00
Total Elemento		**2.500.000,00**
Total Plano de Aplicação		**2.500.000,00**
Total Ação		**2.500.000,00**
Total Programa		**2.500.000,00**
Total Subfunção		**2.500.000,00**
Total Função		**2.500.000,00**
Total Unidade		**2.500.000,00**
Total Órgão		**76.060.000,00**
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0123 - Administração Financeira		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2050 - Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
262	09.001.0004.0123.0002.2050.319011000000000000.01000	15.700.000,00
Total Elemento		**15.700.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		

263	09.001.0004.0123.0002.2050.31901300000000000.01000	400.000,00
Total Elemento		**400.000,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
264	09.001.0004.0123.0002.2050.31901600000000000.01000	50.000,00
Total Elemento		**50.000,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
265	09.001.0004.0123.0002.2050.31909400000000000.01000	90.000,00
Total Elemento		**90.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
266	09.001.0004.0123.0002.2050.31911300000000000.01000	8.800.000,00
Total Elemento		**8.800.000,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
267	09.001.0004.0123.0002.2050.33900800000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
268	09.001.0004.0123.0002.2050.33901400000000000.01000	70.000,00
Total Elemento		**70.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
269	09.001.0004.0123.0002.2050.33903000000000000.01000	40.000,00
270	09.001.0004.0123.0002.2050.33903000000000000.01510	90.000,00
Total Elemento		**130.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
271	09.001.0004.0123.0002.2050.33903300000000000.01510	100.000,00
Total Elemento		**100.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
272	09.001.0004.0123.0002.2050.33903600000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0123 - Administração Financeira		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2050 - Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
273	09.001.0004.0123.0002.2050.33903900000000000.01000	50.000,00
274	09.001.0004.0123.0002.2050.33903900000000000.01510	158.200,00
Total Elemento		**208.200,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
275	09.001.0004.0123.0002.2050.33904000000000000.01000	20.000,00
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 449040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
276	09.001.0004.0123.0002.2050.44904000000000000.01000	20.000,00
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
277	09.001.0004.0123.0002.2050.44905200000000000.01000	150.000,00
Total Elemento		**150.000,00**
Total Plano de Aplicação		**25.749.200,00**
Total Ação		**25.749.200,00**
Total Programa		**25.749.200,00**
Total Subfunção		**25.749.200,00**
Total Função		**25.749.200,00**
Total Unidade		**25.749.200,00**
Unidade: 002 - Superintendência de Arrecadação e Tributação		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0129 - Administração de Receitas		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2051 - Elaborar método para incrementar a arrecadação a alavancar a cobrança de dívida ativa, aplicar a legislação. Supervisionar atos inerentes ao setor tributário, implementar processo de lançamento e efetiva arrecadação do IPTU, ITBI, ISS, expedir carnês do IPTU, desenvolver ações e cobranças de dívida ativa.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
278	09.002.0004.0129.0002.2051.33903000000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**

Elemento: 339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		
279	09.002.0004.0129.0002.2051.339031000000000000.01000	130.000,00
280	09.002.0004.0129.0002.2051.339031000000000000.01510	180.000,00
Total Elemento		**310.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
281	09.002.0004.0129.0002.2051.339039000000000000.01000	30.000,00
Total Elemento		**30.000,00**
Total Plano de Aplicação		**350.000,00**
Total Ação		**350.000,00**
Total Programa		**350.000,00**
Total Subfunção		**350.000,00**
Total Função		**350.000,00**
Total Unidade		**350.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade: 003 - Departamento de Execução Orçamentária e Financeira		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0123 - Administração Financeira		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2052 - Gerenciar, contabilizar e pagar as despesas do Município, controlar em suas devidas fontes de recursos.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
282	09.003.0004.0123.0002.2052.339039000000000000.01000	1.400.000,00
283	09.003.0004.0123.0002.2052.339039000000000000.01008	1.000,00
284	09.003.0004.0123.0002.2052.339039000000000000.01009	1.000,00
285	09.003.0004.0123.0002.2052.339039000000000000.01501	1.000,00
286	09.003.0004.0123.0002.2052.339039000000000000.01504	1.000,00
287	09.003.0004.0123.0002.2052.339039000000000000.01509	1.000,00
288	09.003.0004.0123.0002.2052.339039000000000000.01510	100.000,00
289	09.003.0004.0123.0002.2052.339039000000000000.01511	250.000,00
Total Elemento		**1.755.000,00**
Total Plano de Aplicação		**1.755.000,00**
Total Ação		**1.755.000,00**
Total Programa		**1.755.000,00**
Total Subfunção		**1.755.000,00**
Total Função		**1.755.000,00**
Total Unidade		**1.755.000,00**
Unidade: 004 - Departamento de Contabilidade		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2053 - Supervisionar os atos contábeis e financeiros da Administração.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
322	09.004.0004.0122.0002.2053.339014000000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
323	09.004.0004.0122.0002.2053.339030000000000000.01000	20.000,00
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 339035000000000000 - Serviços de consultoria		
324	09.004.0004.0122.0002.2053.339035000000000000.01000	20.000,00
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
325	09.004.0004.0122.0002.2053.339039000000000000.01000	50.000,00
Total Elemento		**50.000,00**
Total Plano de Aplicação		**100.000,00**
Total Ação		**100.000,00**
Total Programa		**100.000,00**
Total Subfunção		**100.000,00**
Total Função		**100.000,00**
Função: 0028 - Encargos Especiais		
Subfunção: 0843 - Serviço da Dívida Interna		
Programa: 0000 - Encargos Especiais.		

Ação: 0007 - Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato		
290	09.004.0028.0843.0000.0007.3290210000000000000.01000	300.000,00
Total Elemento		**300.000,00**
Elemento: 329022000000000000 - Outros encargos sobre a dívida por contrato		
291	09.004.0028.0843.0000.0007.3290220000000000000.01000	25.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade: 004 - Departamento de Contabilidade		
Função: 0028 - Encargos Especiais		
Subfunção: 0843 - Serviço da Dívida Interna		
Programa: 0000 - Encargos Especiais.		
Ação: 0007 - Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 329022000000000000 - Outros encargos sobre a dívida por contrato		
Total Elemento		**25.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
292	09.004.0028.0843.0000.0007.3390390000000000000.01000	7.000,00
Total Elemento		**7.000,00**
Elemento: 469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado		
293	09.004.0028.0843.0000.0007.4690710000000000000.01000	1.400.000,00
Total Elemento		**1.400.000,00**
Total Plano de	**Aplicação**	**1.732.000,00**
Total Ação		**1.732.000,00**
Ação: 0018 - Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato		
307	09.004.0028.0843.0000.0018.3290210000000000000.01000	4.800.000,00
308	09.004.0028.0843.0000.0018.3290210000000000000.01045	1.302.100,00
Total Elemento		**6.102.100,00**
Elemento: 329022000000000000 - Outros encargos sobre a dívida por contrato		
309	09.004.0028.0843.0000.0018.3290220000000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
310	09.004.0028.0843.0000.0018.3390390000000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado		
311	09.004.0028.0843.0000.0018.4690710000000000000.01000	10.900.000,00
312	09.004.0028.0843.0000.0018.4690710000000000000.01028	5.000.000,00
313	09.004.0028.0843.0000.0018.4690710000000000000.01045	1.300.000,00
Total Elemento		**17.200.000,00**
Total Plano de Aplicação		**23.322.100,00**
Total Ação		**23.322.100,00**
Ação: 0019 - Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato		
314	09.004.0028.0843.0000.0019.3290210000000000000.01000	7.500.000,00
Total Elemento		**7.500.000,00**
Elemento: 329022000000000000 - Outros encargos sobre a dívida por contrato		
315	09.004.0028.0843.0000.0019.3290220000000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
316	09.004.0028.0843.0000.0019.3390390000000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado		
317	09.004.0028.0843.0000.0019.4690710000000000000.01000	9.000.000,00
Total Elemento		**9.000.000,00**
Total Plano de	**Aplicação**	**16.520.000,00**
Total Ação		**16.520.000,00**
Ação: 0020 - Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município. Lei Nº 4.187 de 29 de junho de 2022.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato		

318	09.004.0028.0843.0000.0020.329021000000000000.01000	150.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade: 004 - Departamento de Contabilidade		
Função: 0028 - Encargos Especiais		
Subfunção: 0843 - Serviço da Dívida Interna		
Programa: 0000 - Encargos Especiais.		
Ação: 0020 - Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município. Lei Nº 4.187 de 29 de junho de 2022.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato		
Total Elemento		**150.000,00**
Elemento: 329022000000000000 - Outros encargos sobre a dívida por contrato		
319	09.004.0028.0843.0000.0020.329022000000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
320	09.004.0028.0843.0000.0020.339039000000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado		
321	09.004.0028.0843.0000.0020.469071000000000000.01000	250.000,00
Total Elemento		**250.000,00**
Total Plano de Aplicação		**420.000,00**
Total Ação		**420.000,00**
Total Programa		**41.994.100,00**
Total Subfunção		**41.994.100,00**
Subfunção: 0844 - Serviço da Dívida Externa		
Programa: 0000 - Encargos Especiais.		
Ação: 0008 - Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato		
294	09.004.0028.0844.0000.0008.329021000000000000.01000	1.500.000,00
Total Elemento		**1.500.000,00**
Elemento: 329022000000000000 - Outros encargos sobre a dívida por contrato		
295	09.004.0028.0844.0000.0008.329022000000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
296	09.004.0028.0844.0000.0008.339039000000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado		
297	09.004.0028.0844.0000.0008.469071000000000000.01000	4.500.000,00
Total Elemento		**4.500.000,00**
Total Plano de Aplicação		**6.020.000,00**
Total Ação		**6.020.000,00**
Total Programa		**6.020.000,00**
Total Subfunção		**6.020.000,00**
Subfunção: 0846 - Outros encargos Especiais		
Programa: 0000 - Encargos Especiais.		
Ação: 0009 - Pagamento de indenizações e restituições de contribuintes.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 333093000000000000 - Indenizações e restituições		
298	09.004.0028.0846.0000.0009.333093000000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
299	09.004.0028.0846.0000.0009.339093000000000000.01000	90.000,00
Total Elemento		**90.000,00**
Total Plano de Aplicação		**100.000,00**
Total Ação		**100.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade: 004 - Departamento de Contabilidade		
Função: 0028 - Encargos Especiais		
Subfunção: 0846 - Outros encargos Especiais		
Programa: 0000 - Encargos Especiais.		
Ação: 0010 - Dar condições de quitação dos débitos pendentes originados em exercício anteriores.		

Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores		
300	09.004.0028.0846.0000.0010.319092000000000000.01000	30.000,00
Total Elemento		**30.000,00**
Elemento: 339092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores		
301	09.004.0028.0846.0000.0010.339092000000000000.01000	70.000,00
Total Elemento		**70.000,00**
Elemento: 449092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores		
302	09.004.0028.0846.0000.0010.449092000000000000.01000	15.000,00
Total Elemento		**15.000,00**
Total Plano de Aplicação		**115.000,00**
Total Ação		**115.000,00**
Ação: 0011 - Instituído pela Lei Complementar N°08/07/70 E Leis posteriores, que determina aos Municípios a contribuição proporcional a arrecadação efetiva de receitas correntes.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
303	09.004.0028.0846.0000.0011.339039000000000000.01000	2.000,00
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas		
304	09.004.0028.0846.0000.0011.339047000000000000.01000	8.000.000,00
305	09.004.0028.0846.0000.0011.339047000000000000.01028	2.350.600,00
306	09.004.0028.0846.0000.0011.339047000000000000.01045	5.500.000,00
Total Elemento		**15.850.600,00**
Total Plano de Aplicação		**15.852.600,00**
Total Ação		**15.852.600,00**
Total Programa		**16.067.600,00**
Total Subfunção		**16.067.600,00**
Total Função		**64.081.700,00**
Total Unidade		**64.181.700,00**
Unidade: 005 - Departamento de Planejamento Orçamentário		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0121 - Planejamento e Orçamento		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2054 - Elaborar projetos e programas visando o atendimento orçamentário e estudos Econômicos		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
326	09.005.0004.0121.0002.2054.339030000000000000.01510	120.000,00
Total Elemento		**120.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
327	09.005.0004.0121.0002.2054.339039000000000000.01000	10.000,00
328	09.005.0004.0121.0002.2054.339039000000000000.01510	120.000,00
Total Elemento		**130.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
329	09.005.0004.0121.0002.2054.449052000000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Total Plano de Aplicação		**260.000,00**
Total Ação		**260.000,00**
Total Programa		**260.000,00**
Total Subfunção		**260.000,00**
Total Função		**260.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade: 005 - Departamento de Planejamento Orçamentário		
Total Unidade		**260.000,00**
Total Órgão		**92.295.900,00**
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde		
Função: 0010 - Saúde		
Subfunção: 0121 - Planejamento e Orçamento		
Programa: 0006 - Paranaguá Mais Saúde.		
Ação: 2067 - Atendimento Médico especializado de forma contínua e preventiva para a toda população.		
Plano de Aplicação: 2 - Plano Municipal de Saúde		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
485	10.001.0010.0121.0006.2067.339030000000000000.01490	2.800,00

Total Elemento		**2.800,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
486	10.001.0010.0121.0006.2067.339039000000000000.01490	3.000,00
Total Elemento		**3.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
487	10.001.0010.0121.0006.2067.449052000000000000.01490	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**6.800,00**
Total Ação		**6.800,00**
Total Programa		**6.800,00**
Total Subfunção		**6.800,00**
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0006 - Paranaguá Mais Saúde.		
Ação: 2060 - Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.		
Plano de Aplicação: 2 - Plano Municipal de Saúde		
Elemento: 319004000000000000 - Contratação por tempo determinado		
344	10.001.0010.0122.0006.2060.319004000000000000.01303	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
345	10.001.0010.0122.0006.2060.319011000000000000.01303	17.703.000,00
Total Elemento		**17.703.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
346	10.001.0010.0122.0006.2060.319013000000000000.01303	630.000,00
Total Elemento		**630.000,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
347	10.001.0010.0122.0006.2060.319016000000000000.01303	900.000,00
Total Elemento		**900.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
348	10.001.0010.0122.0006.2060.319113000000000000.01303	2.050.000,00
Total Elemento		**2.050.000,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
349	10.001.0010.0122.0006.2060.339008000000000000.01303	700.000,00
Total Elemento		**700.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
350	10.001.0010.0122.0006.2060.339014000000000000.01303	30.000,00
Total Elemento		**30.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
351	10.001.0010.0122.0006.2060.339030000000000000.01303	1.000,00
352	10.001.0010.0122.0006.2060.339030000000000000.01520	50.000,00
Total Elemento		**51.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
353	10.001.0010.0122.0006.2060.339032000000000000.01303	1.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde		
Função: 0010 - Saúde		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0006 - Paranaguá Mais Saúde.		
Ação: 2060 - Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.		
Plano de Aplicação: 2 - Plano Municipal de Saúde		
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
354	10.001.0010.0122.0006.2060.339033000000000000.01303	30.000,00
Total Elemento		**30.000,00**
Elemento: 339035000000000000 - Serviços de consultoria		
355	10.001.0010.0122.0006.2060.339035000000000000.01303	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
356	10.001.0010.0122.0006.2060.339036000000000000.01303	1.100.000,00
Total Elemento		**1.100.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
357	10.001.0010.0122.0006.2060.339039000000000000.01303	1.000,00

358	10.001.0010.0122.0006.2060.3390390000000000000.01520	200.000,00
Total Elemento		**201.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
359	10.001.0010.0122.0006.2060.3390400000000000000.01303	60.000,00
Total Elemento		**60.000,00**
Elemento: 339046000000000000 - Auxílio-alimentação		
360	10.001.0010.0122.0006.2060.3390460000000000000.01303	13.100.000,00
Total Elemento		**13.100.000,00**
Elemento: 339049000000000000 - Auxílio-transporte		
361	10.001.0010.0122.0006.2060.3390490000000000000.01303	20.000,00
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 449040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
362	10.001.0010.0122.0006.2060.4490400000000000000.01303	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
363	10.001.0010.0122.0006.2060.4490520000000000000.01303	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 459065000000000000 - Constituição ou aumento de capital de empresas		
364	10.001.0010.0122.0006.2060.4590650000000000000.01303	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de	**Aplicação**	**36.581.000,00**
Total Ação		**36.581.000,00**
Ação: 2061 - Mantes as atividades do conselho assegurando um melhor atendimento e serviços à população.		
Plano de Aplicação: 2 - Plano Municipal de Saúde		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
365	10.001.0010.0122.0006.2061.3390300000000000000.01490	1.000,00
366	10.001.0010.0122.0006.2061.3390300000000000000.01520	1.000,00
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
367	10.001.0010.0122.0006.2061.3390390000000000000.01303	1.000,00
368	10.001.0010.0122.0006.2061.3390390000000000000.01490	1.000,00
369	10.001.0010.0122.0006.2061.3390390000000000000.01520	1.000,00
Total Elemento		**3.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
370	10.001.0010.0122.0006.2061.4490520000000000000.01303	1.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde		
Função: 0010 - Saúde		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0006 - Paranaguá Mais Saúde.		
Ação: 2061 - Mantes as atividades do conselho assegurando um melhor atendimento e serviços à população.		
Plano de Aplicação: 2 - Plano Municipal de Saúde		
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
371	10.001.0010.0122.0006.2061.4490520000000000000.01520	1.000,00
Total Elemento		**2.000,00**
Total Plano de Aplicação		**7.000,00**
Total Ação		**7.000,00**
Total Programa		**36.588.000,00**
Total Subfunção		**36.588.000,00**
Subfunção: 0301 - Atenção Básica		
Programa: 0006 - Paranaguá Mais Saúde.		
Ação: 2062 - Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.		
Plano de Aplicação: 2 - Plano Municipal de Saúde		
Elemento: 319040000000000000 - Contratação por tempo determinado		
372	10.001.0010.0301.0006.2062.3190400000000000000.01303	2.000.000,00
373	10.001.0010.0301.0006.2062.3190400000000000000.01531	7.243.000,00
Total Elemento		**9.243.000,00**
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
1565	10.001.0010.0301.0006.2062.3190110000000000000.01000	4.000.000,00
374	10.001.0010.0301.0006.2062.3190110000000000000.01303	30.100.000,00
375	10.001.0010.0301.0006.2062.3190110000000000000.01531	1.000,00
Total Elemento		**34.101.000,00**

Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
376	10.001.0010.0301.0006.2062.319013000000000000.01303	2.420.000,00
377	10.001.0010.0301.0006.2062.319013000000000000.01531	2.026.000,00
Total Elemento		**4.446.000,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
378	10.001.0010.0301.0006.2062.319016000000000000.01303	790.000,00
379	10.001.0010.0301.0006.2062.319016000000000000.01531	1.000,00
Total Elemento		**791.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
380	10.001.0010.0301.0006.2062.319113000000000000.01303	4.100.000,00
Total Elemento		**4.100.000,00**
Elemento: 337230000000000000 - Material de consumo		
381	10.001.0010.0301.0006.2062.337230000000000000.01520	400.000,00
Total Elemento		**400.000,00**
Elemento: 337232000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
382	10.001.0010.0301.0006.2062.337232000000000000.01303	600.000,00
383	10.001.0010.0301.0006.2062.337232000000000000.01520	800.000,00
Total Elemento		**1.400.000,00**
Elemento: 337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
384	10.001.0010.0301.0006.2062.337239000000000000.01303	1.000,00
385	10.001.0010.0301.0006.2062.337239000000000000.01520	80.000,00
Total Elemento		**81.000,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
386	10.001.0010.0301.0006.2062.339008000000000000.01303	1.820.000,00
Total Elemento		**1.820.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
387	10.001.0010.0301.0006.2062.339014000000000000.01303	50.000,00
Total Elemento		**50.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde		
Função: 0010 - Saúde		
Subfunção: 0301 - Atenção Básica		
Programa: 0006 - Paranaguá Mais Saúde.		
Ação: 2062 - Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.		
Plano de Aplicação: 2 - Plano Municipal de Saúde		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
388	10.001.0010.0301.0006.2062.339030000000000000.01303	2.900.000,00
389	10.001.0010.0301.0006.2062.339030000000000000.01494	100.000,00
390	10.001.0010.0301.0006.2062.339030000000000000.01520	900.000,00
391	10.001.0010.0301.0006.2062.339030000000000000.01527	299.000,00
392	10.001.0010.0301.0006.2062.339030000000000000.01528	200.000,00
Total Elemento		**4.399.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
393	10.001.0010.0301.0006.2062.339032000000000000.01303	1.500.000,00
394	10.001.0010.0301.0006.2062.339032000000000000.01520	1.500.000,00
395	10.001.0010.0301.0006.2062.339032000000000000.01527	1.000,00
396	10.001.0010.0301.0006.2062.339032000000000000.01528	50.000,00
Total Elemento		**3.051.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
397	10.001.0010.0301.0006.2062.339033000000000000.01303	50.000,00
Total Elemento		**50.000,00**
Elemento: 339035000000000000 - Serviços de consultoria		
398	10.001.0010.0301.0006.2062.339035000000000000.01303	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
399	10.001.0010.0301.0006.2062.339036000000000000.01303	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
400	10.001.0010.0301.0006.2062.339039000000000000.01303	6.095.400,00
401	10.001.0010.0301.0006.2062.339039000000000000.01494	200.000,00
402	10.001.0010.0301.0006.2062.339039000000000000.01520	3.133.000,00
403	10.001.0010.0301.0006.2062.339039000000000000.01527	395.400,00

404	10.001.0010.0301.0006.2062.339039000000000000.01528	493.000,00
Total Elemento		**10.316.800,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
405	10.001.0010.0301.0006.2062.339040000000000000.01303	800.000,00
406	10.001.0010.0301.0006.2062.339040000000000000.01520	50.000,00
Total Elemento		**850.000,00**
Elemento: 339046000000000000 - Auxílio-alimentação		
407	10.001.0010.0301.0006.2062.339046000000000000.01303	100.000,00
408	10.001.0010.0301.0006.2062.339046000000000000.01520	350.000,00
Total Elemento		**450.000,00**
Elemento: 339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		
409	10.001.0010.0301.0006.2062.339048000000000000.01303	100.000,00
410	10.001.0010.0301.0006.2062.339048000000000000.01520	1.300.000,00
Total Elemento		**1.400.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
411	10.001.0010.0301.0006.2062.449052000000000000.01303	900.000,00
412	10.001.0010.0301.0006.2062.449052000000000000.01494	2.492.000,00
413	10.001.0010.0301.0006.2062.449052000000000000.01520	400.000,00
414	10.001.0010.0301.0006.2062.449052000000000000.01527	50.000,00
415	10.001.0010.0301.0006.2062.449052000000000000.01528	50.000,00
Total Elemento		**3.892.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde		
Função: 0010 - Saúde		
Subfunção: 0301 - Atenção Básica		
Programa: 0006 - Paranaguá Mais Saúde.		
Ação: 2062 - Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.		
Plano de Aplicação: 2 - Plano Municipal de Saúde		
Total Plano de Aplicação		**80.851.800,00**
Total Ação		**80.851.800,00**
Total Programa		**80.851.800,00**
Total Subfunção		**80.851.800,00**
Subfunção: 0302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0006 - Paranaguá Mais Saúde.		
Ação: 2063 - Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.		
Plano de Aplicação: 2 - Plano Municipal de Saúde		
Elemento: 319004000000000000 - Contratação por tempo determinado		
416	10.001.0010.0302.0006.2063.319004000000000000.01303	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
1566	10.001.0010.0302.0006.2063.319011000000000000.01000	10.000.000,00
417	10.001.0010.0302.0006.2063.319011000000000000.01303	11.660.000,00
Total Elemento		**21.660.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
418	10.001.0010.0302.0006.2063.319013000000000000.01303	74.000,00
Total Elemento		**74.000,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
419	10.001.0010.0302.0006.2063.319016000000000000.01303	330.000,00
Total Elemento		**330.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
420	10.001.0010.0302.0006.2063.319113000000000000.01303	1.650.000,00
Total Elemento		**1.650.000,00**
Elemento: 335085000000000000 - Contrato de gestão		
421	10.001.0010.0302.0006.2063.335085000000000000.01303	5.000.000,00
422	10.001.0010.0302.0006.2063.335085000000000000.01493	4.296.500,00
Total Elemento		**9.296.500,00**
Elemento: 337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público		
423	10.001.0010.0302.0006.2063.337170000000000000.01303	4.800.000,00
424	10.001.0010.0302.0006.2063.337170000000000000.01493	4.500.000,00
425	10.001.0010.0302.0006.2063.337170000000000000.01520	2.700.000,00
426	10.001.0010.0302.0006.2063.337170000000000000.01532	150.000,00
Total Elemento		**12.150.000,00**

Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
427	10.001.0010.0302.0006.2063.339008000000000000.01303	380.000,00
Total Elemento		**380.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
428	10.001.0010.0302.0006.2063.339030000000000000.01321	100.000,00
429	10.001.0010.0302.0006.2063.339030000000000000.01493	400.000,00
430	10.001.0010.0302.0006.2063.339030000000000000.01520	20.000,00
431	10.001.0010.0302.0006.2063.339030000000000000.01527	1.000,00
432	10.001.0010.0302.0006.2063.339030000000000000.01528	1.000,00
Total Elemento		**522.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
433	10.001.0010.0302.0006.2063.339032000000000000.01321	137.300,00
434	10.001.0010.0302.0006.2063.339032000000000000.01493	200.000,00
435	10.001.0010.0302.0006.2063.339032000000000000.01527	1.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde		
Função: 0010 - Saúde		
Subfunção: 0302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0006 - Paranaguá Mais Saúde.		
Ação: 2063 - Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.		
Plano de Aplicação: 2 - Plano Municipal de Saúde		
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
436	10.001.0010.0302.0006.2063.339032000000000000.01528	1.000,00
Total Elemento		**339.300,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
437	10.001.0010.0302.0006.2063.339033000000000000.01303	100.000,00
438	10.001.0010.0302.0006.2063.339033000000000000.01493	250.000,00
Total Elemento		**350.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
439	10.001.0010.0302.0006.2063.339039000000000000.01303	2.500.000,00
440	10.001.0010.0302.0006.2063.339039000000000000.01493	600.000,00
441	10.001.0010.0302.0006.2063.339039000000000000.01520	1.000.000,00
442	10.001.0010.0302.0006.2063.339039000000000000.01527	1.000,00
443	10.001.0010.0302.0006.2063.339039000000000000.01528	1.000,00
444	10.001.0010.0302.0006.2063.339039000000000000.01532	1.250.000,00
445	10.001.0010.0302.0006.2063.339039000000000000.01533	240.600,00
Total Elemento		**5.592.600,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
446	10.001.0010.0302.0006.2063.449052000000000000.01493	300.000,00
447	10.001.0010.0302.0006.2063.449052000000000000.01520	100.000,00
448	10.001.0010.0302.0006.2063.449052000000000000.01527	1.000,00
449	10.001.0010.0302.0006.2063.449052000000000000.01528	1.000,00
Total Elemento		**402.000,00**
Total Plano de Aplicação		**52.747.400,00**
Total Ação		**52.747.400,00**
Total Programa		**52.747.400,00**
Total Subfunção		**52.747.400,00**
Subfunção: 0303 - Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa: 0006 - Paranaguá Mais Saúde.		
Ação: 1000 - A ação tem por objetivo Garantir o acesso da população por estruturar e manter as UBS em condições adequadas: - Construção; Vila Guarani;- Santos Dumont;- CAPS II, AD e Ambulatório;- CAPSi (Baduca atual);- Hospital Pequeno Príncipe;- Vila do Povo;- Almoxarifado;- CAF; Centro Saúde Mental - Reforma e/ou Ampliação;- UPA;- Alexandra;- Atenção Indígena (Cotinga);- João Paulo;- Rodrigo Gomes- Nova Brasília;- Gabriel de Lara;- SRT (CAPS atual);- Amparo;- São Miguel;- Farmácia Popular;-Jardim Araçá; Saúde da Mulher. - Manutenção dos próprios.- Sede da Secretaria;- Serraria do Rocha;- Saúde da Mulher;- Jardim Iguaçu;- Norberto Costa;-Vila Garcia;- Centro Odontológico;- Caic- Branquinho;- Col. Maria Luiza;- Leblon;- Porto Seguro;- Encantadas;- Emir Roth;		
Plano de Aplicação: 2 - Plano Municipal de Saúde		
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
335	10.001.0010.0303.0006.1000.339039000000000000.01527	1.000,00
336	10.001.0010.0303.0006.1000.339039000000000000.01528	1.000,00
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
337	10.001.0010.0303.0006.1000.449051000000000000.01303	100.000,00
338	10.001.0010.0303.0006.1000.449051000000000000.01521	10.000,00
339	10.001.0010.0303.0006.1000.449051000000000000.01527	1.000,00
340	10.001.0010.0303.0006.1000.449051000000000000.01528	1.000,00

Total Elemento		**112.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
341	10.001.0010.0303.0006.1000.4490520000000000000.01521	10.000,00
342	10.001.0010.0303.0006.1000.4490520000000000000.01527	1.000,00
343	10.001.0010.0303.0006.1000.4490520000000000000.01528	1.000,00
Total Elemento		**12.000,00**
Total Plano de Aplicação		**126.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde		
Função: 0010 - Saúde		
Subfunção: 0303 - Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa: 0006 - Paranaguá Mais Saúde.		
Ação: 1000 - A ação tem por objetivo Garantir o acesso da população por estruturar e manter as UBS em condições adequadas: - Construção; Vila Guarani;- Santos Dumont;- CAPS II, AD e Ambulatório;- CAPSi (Baduca atual);- Hospital Pequeno Príncipe;- Vila do Povo;- Almoxarifado;- CAF; Centro Saúde Mental - Reforma e/ou Ampliação;- UPA;- Alexandra;- Atenção Indígena (Cotinga);- João Paulo;- Rodrigo Gomes- Nova Brasília;- Gabriel de Lara;- SRT (CAPS atual);- Amparo;- São Miguel;- Farmácia Popular;-Jardim Araçá; Saúde da Mulher. - Manutenção dos próprios.- Sede da Secretaria;- Serraria do Rocha;- Saúde da Mulher;- Jardim Iguaçu;- Norberto Costa;-Vila Garcia;- Centro Odontológico;- Caic- Branquinho;- Col. Maria Luiza;- Leblon;- Porto Seguro;- Encantadas;- Emir Roth;		
Total Ação		**126.000,00**
Ação: 2066 - Distribuição gratuita de medicamentos a população, em todas as unidades de Saúde auxiliando no tratamento de doenças.		
Plano de Aplicação: 2 - Plano Municipal de Saúde		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
481	10.001.0010.0303.0006.2066.3390300000000000000.01491	20.000,00
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
482	10.001.0010.0303.0006.2066.3390320000000000000.01491	20.000,00
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
483	10.001.0010.0303.0006.2066.3390390000000000000.01491	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
484	10.001.0010.0303.0006.2066.4490520000000000000.01491	6.600,00
Total Elemento		**6.600,00**
Total Plano de Aplicação		**56.600,00**
Total Ação		**56.600,00**
Total Programa		**182.600,00**
Total Subfunção		**182.600,00**
Subfunção: 0304 - Vigilância Sanitária		
Programa: 0006 - Paranaguá Mais Saúde.		
Ação: 2064 - Manutenção e coordenação dos serviços referente a vigilância sanitária.		
Plano de Aplicação: 2 - Plano Municipal de Saúde		
Elemento: 319004000000000000 - Contratação por tempo determinado		
450	10.001.0010.0304.0006.2064.3190040000000000000.01510	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
451	10.001.0010.0304.0006.2064.3190110000000000000.01510	2.703.000,00
Total Elemento		**2.703.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
452	10.001.0010.0304.0006.2064.3190130000000000000.01510	20.000,00
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
453	10.001.0010.0304.0006.2064.3190160000000000000.01510	250.000,00
Total Elemento		**250.000,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
454	10.001.0010.0304.0006.2064.3190940000000000000.01510	250.000,00
Total Elemento		**250.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
455	10.001.0010.0304.0006.2064.3191130000000000000.01510	450.000,00
Total Elemento		**450.000,00**
Elemento: 339080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
456	10.001.0010.0304.0006.2064.3390800000000000000.01510	200.000,00
Total Elemento		**200.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
457	10.001.0010.0304.0006.2064.3390140000000000000.01510	40.000,00
Total Elemento		**40.000,00**

Referência	Dotação	Valor Orçado
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde		
Função: 0010 - Saúde		
Subfunção: 0304 - Vigilância Sanitária		
Programa: 0006 - Paranaguá Mais Saúde.		
Ação: 2064 - Manutenção e coordenação dos serviços referente a vigilância sanitária.		
Plano de Aplicação: 2 - Plano Municipal de Saúde		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
458	10.001.0010.0304.0006.2064.339030000000000000.01510	800.000,00
Total Elemento		**800.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
459	10.001.0010.0304.0006.2064.339032000000000000.01510	90.000,00
Total Elemento		**90.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
460	10.001.0010.0304.0006.2064.339036000000000000.01510	50.000,00
Total Elemento		**50.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
461	10.001.0010.0304.0006.2064.339039000000000000.01510	800.000,00
Total Elemento		**800.000,00**
Elemento: 339046000000000000 - Auxílio-alimentação		
462	10.001.0010.0304.0006.2064.339046000000000000.01510	300.000,00
Total Elemento		**300.000,00**
Elemento: 339049000000000000 - Auxílio-transporte		
463	10.001.0010.0304.0006.2064.339049000000000000.01510	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
464	10.001.0010.0304.0006.2064.449051000000000000.01510	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
465	10.001.0010.0304.0006.2064.449052000000000000.01510	100.000,00
Total Elemento		**100.000,00**
Total Plano de Aplicação		**6.065.000,00**
Total Ação		**6.065.000,00**
Total Programa		**6.065.000,00**
Total Subfunção		**6.065.000,00**
Subfunção: 0305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa: 0006 - Paranaguá Mais Saúde.		
Ação: 2065 - Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.		
Plano de Aplicação: 2 - Plano Municipal de Saúde		
Elemento: 319004000000000000 - Contratação por tempo determinado		
466	10.001.0010.0305.0006.2065.319004000000000000.01303	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
467	10.001.0010.0305.0006.2065.319011000000000000.01303	1.121.000,00
Total Elemento		**1.121.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
468	10.001.0010.0305.0006.2065.319013000000000000.01303	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
469	10.001.0010.0305.0006.2065.319016000000000000.01303	121.000,00
Total Elemento		**121.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
470	10.001.0010.0305.0006.2065.319113000000000000.01303	242.000,00
Total Elemento		**242.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde		
Função: 0010 - Saúde		
Subfunção: 0305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa: 0006 - Paranaguá Mais Saúde.		
Ação: 2065 - Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos		

problemas de saúde.		
Plano de Aplicação: 2 - Plano Municipal de Saúde		
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
471	10.001.0010.0305.0006.2065.339008000000000000.01303	80.000,00
Total Elemento		**80.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
472	10.001.0010.0305.0006.2065.339030000000000000.01303	1.000,00
473	10.001.0010.0305.0006.2065.339030000000000000.01492	200.000,00
474	10.001.0010.0305.0006.2065.339030000000000000.01520	60.000,00
Total Elemento		**261.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
475	10.001.0010.0305.0006.2065.339032000000000000.01303	1.000,00
476	10.001.0010.0305.0006.2065.339032000000000000.01492	1.000,00
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
477	10.001.0010.0305.0006.2065.339033000000000000.01520	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
478	10.001.0010.0305.0006.2065.339039000000000000.01492	217.600,00
479	10.001.0010.0305.0006.2065.339039000000000000.01520	330.000,00
Total Elemento		**547.600,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
480	10.001.0010.0305.0006.2065.449052000000000000.01492	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**2.396.600,00**
Total Ação		**2.396.600,00**
Total Programa		**2.396.600,00**
Total Subfunção		**2.396.600,00**
Subfunção: 0846 - Outros encargos Especiais		
Programa: 0000 - Encargos Especiais.		
Ação: 0006 - Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.		
Plano de Aplicação: 2 - Plano Municipal de Saúde		
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
330	10.001.0010.0846.0000.0006.319094000000000000.01303	1.200.000,00
331	10.001.0010.0846.0000.0006.319094000000000000.01520	1.000,00
Total Elemento		**1.201.000,00**
Elemento: 333093000000000000 - Indenizações e restituições		
332	10.001.0010.0846.0000.0006.333093000000000000.01303	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339091000000000000 - Sentenças judiciais		
333	10.001.0010.0846.0000.0006.339091000000000000.01303	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
334	10.001.0010.0846.0000.0006.339093000000000000.01303	1.000.000,00
Total Elemento		**1.000.000,00**
Total Plano de Aplicação		**2.203.000,00**
Total Ação		**2.203.000,00**
Total Programa		**2.203.000,00**
Total Subfunção		**2.203.000,00**
Total Função		**181.041.200,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde		
Total Unidade		**181.041.200,00**
Total Órgão		**181.041.200,00**
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario		
Função: 0012 - Educação		
Subfunção: 0361 - Ensino Fundamental		
Programa: 0016 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental.		
Ação: 2080 - Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		

Elemento: 319004000000000000 - Contratação por tempo determinado		
491	11.001.0012.0361.0016.2080.319004000000000000.01000	100.000,00
492	11.001.0012.0361.0016.2080.319004000000000000.01104	898.800,00
Total Elemento		**998.800,00**
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
493	11.001.0012.0361.0016.2080.319011000000000000.01101	41.400.000,00
494	11.001.0012.0361.0016.2080.319011000000000000.01104	54.200.000,00
Total Elemento		**95.600.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
495	11.001.0012.0361.0016.2080.319013000000000000.01101	977.000,00
496	11.001.0012.0361.0016.2080.319013000000000000.01104	988.000,00
Total Elemento		**1.965.000,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
497	11.001.0012.0361.0016.2080.319016000000000000.01101	1.700.000,00
498	11.001.0012.0361.0016.2080.319016000000000000.01104	1.606.000,00
Total Elemento		**3.306.000,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
499	11.001.0012.0361.0016.2080.319094000000000000.01000	1.000,00
500	11.001.0012.0361.0016.2080.319094000000000000.01101	1.637.100,00
501	11.001.0012.0361.0016.2080.319094000000000000.01104	898.800,00
Total Elemento		**2.536.900,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
502	11.001.0012.0361.0016.2080.319113000000000000.01101	6.447.600,00
503	11.001.0012.0361.0016.2080.319113000000000000.01104	5.000.000,00
504	11.001.0012.0361.0016.2080.319113000000000000.01155	1.752.000,00
Total Elemento		**13.199.600,00**
Elemento: 335043000000000000 - Subvenções sociais		
505	11.001.0012.0361.0016.2080.335043000000000000.01103	700.000,00
Total Elemento		**700.000,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
506	11.001.0012.0361.0016.2080.339008000000000000.01000	4.000.000,00
507	11.001.0012.0361.0016.2080.339008000000000000.01104	3.000.000,00
Total Elemento		**7.000.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
508	11.001.0012.0361.0016.2080.339014000000000000.01104	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
509	11.001.0012.0361.0016.2080.339030000000000000.01000	291.000,00
510	11.001.0012.0361.0016.2080.339030000000000000.01103	500.000,00
511	11.001.0012.0361.0016.2080.339030000000000000.01104	500.000,00
512	11.001.0012.0361.0016.2080.339030000000000000.01107	1.400.000,00
513	11.001.0012.0361.0016.2080.339030000000000000.01150	30.000,00
514	11.001.0012.0361.0016.2080.339030000000000000.01151	1.800.000,00
515	11.001.0012.0361.0016.2080.339030000000000000.01152	10.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario		
Função: 0012 - Educação		
Subfunção: 0361 - Ensino Fundamental		
Programa: 0016 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental.		
Ação: 2080 - Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
516	11.001.0012.0361.0016.2080.339030000000000000.11013	280.000,00
Total Elemento		**4.811.000,00**
Elemento: 339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		
517	11.001.0012.0361.0016.2080.339031000000000000.01104	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
518	11.001.0012.0361.0016.2080.339032000000000000.01103	500.000,00
Total Elemento		**500.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		

519	11.001.0012.0361.0016.2080.339033000000000000.01103	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
520	11.001.0012.0361.0016.2080.339036000000000000.01103	1.280.000,00
Total Elemento		**1.280.000,00**
Elemento: 339037000000000000 - Locação de mão-de-obra		
521	11.001.0012.0361.0016.2080.339037000000000000.01104	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
522	11.001.0012.0361.0016.2080.339039000000000000.01000	500.000,00
523	11.001.0012.0361.0016.2080.339039000000000000.01103	2.000.000,00
524	11.001.0012.0361.0016.2080.339039000000000000.01104	2.000.000,00
525	11.001.0012.0361.0016.2080.339039000000000000.01107	5.000.000,00
526	11.001.0012.0361.0016.2080.339039000000000000.01150	8.200,00
527	11.001.0012.0361.0016.2080.339039000000000000.01152	9.000,00
528	11.001.0012.0361.0016.2080.339039000000000000.11013	234.000,00
Total Elemento		**9.751.200,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
529	11.001.0012.0361.0016.2080.339040000000000000.01104	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339046000000000000 - Auxílio-alimentação		
530	11.001.0012.0361.0016.2080.339046000000000000.01000	6.100.000,00
531	11.001.0012.0361.0016.2080.339046000000000000.01103	4.081.400,00
532	11.001.0012.0361.0016.2080.339046000000000000.01104	6.500.000,00
Total Elemento		**16.681.400,00**
Elemento: 339049000000000000 - Auxílio-transporte		
533	11.001.0012.0361.0016.2080.339049000000000000.01104	1.000.000,00
Total Elemento		**1.000.000,00**
Elemento: 449040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
534	11.001.0012.0361.0016.2080.449040000000000000.01104	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
535	11.001.0012.0361.0016.2080.449052000000000000.01000	1.000,00
536	11.001.0012.0361.0016.2080.449052000000000000.01103	10.000,00
537	11.001.0012.0361.0016.2080.449052000000000000.01107	100.000,00
Total Elemento		**111.000,00**
Total Plano de Aplicação		**159.464.900,00**
Total Ação		**159.464.900,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario		
Função: 0012 - Educação		
Subfunção: 0361 - Ensino Fundamental		
Programa: 0016 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental.		
Total Programa		**159.464.900,00**
Total Subfunção		**159.464.900,00**
Total Função		**159.464.900,00**
Função: 0028 - Encargos Especiais		
Subfunção: 0846 - Outros encargos Especiais		
Programa: 0000 - Encargos Especiais.		
Ação: 0013 - Indenização e Restituição - Educação		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 333093000000000000 - Indenizações e restituições		
488	11.001.0028.0846.0000.0013.333093000000000000.01152	1.000,00
489	11.001.0028.0846.0000.0013.333093000000000000.11013	1.000,00
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
490	11.001.0028.0846.0000.0013.339093000000000000.01104	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Total Plano de Aplicação		**12.000,00**
Total Ação		**12.000,00**
Total Programa		**12.000,00**
Total Subfunção		**12.000,00**

Total Função		**12.000,00**
Total Unidade		**159.476.900,00**
Unidade: 002 - Superintendência de Políticas Educacionais		
Função: 0012 - Educação		
Subfunção: 0364 - Ensino Superior		
Programa: 0025 - Apoio ao Ensino Superior à Distância.		
Ação: 2285 - Manutenção e Conservação do Polo Presencial do Ensino Superior à Distância.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
584	11.002.0012.0364.0025.2285.339030000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
585	11.002.0012.0364.0025.2285.339039000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
586	11.002.0012.0364.0025.2285.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**3.000,00**
Total Ação		**3.000,00**
Total Programa		**3.000,00**
Total Subfunção		**3.000,00**
Subfunção: 0365 - Educação Infantil		
Programa: 0017 - Desenvolvimento da Educação Infantil		
Ação: 1018 - Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil, CMEI Jardim Guaraituba, CMEI Jardim Esperança, CMEI Porto Seguro e CMEI Labra, CEMEI Tortato, CMEI Kossatz.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
538	11.002.0012.0365.0017.1018.339030000000000000.01104	505.000,00
Total Elemento		**505.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
539	11.002.0012.0365.0017.1018.339039000000000000.01104	6.000.000,00
Total Elemento		**6.000.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade: 002 - Superintendência de Políticas Educacionais		
Função: 0012 - Educação		
Subfunção: 0365 - Educação Infantil		
Programa: 0017 - Desenvolvimento da Educação Infantil		
Ação: 1018 - Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil, CMEI Jardim Guaraituba, CMEI Jardim Esperança, CMEI Porto Seguro e CMEI Labra, CEMEI Tortato, CMEI Kossatz.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
540	11.002.0012.0365.0017.1018.449051000000000000.01104	2.000.000,00
Total Elemento		**2.000.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
541	11.002.0012.0365.0017.1018.449052000000000000.01104	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
542	11.002.0012.0365.0017.1018.449061000000000000.01104	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de	**Aplicação**	**8.507.000,00**
Total Ação		**8.507.000,00**
Ação: 2082 - Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
543	11.002.0012.0365.0017.2082.319011000000000000.01000	1.000,00
544	11.002.0012.0365.0017.2082.319011000000000000.01101	32.865.000,00
545	11.002.0012.0365.0017.2082.319011000000000000.01104	27.154.000,00
Total Elemento		**60.020.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
546	11.002.0012.0365.0017.2082.319013000000000000.01000	1.000,00
547	11.002.0012.0365.0017.2082.319013000000000000.01101	2.311.200,00
548	11.002.0012.0365.0017.2082.319013000000000000.01104	168.300,00
Total Elemento		**2.480.500,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		

549	11.002.0012.0365.0017.2082.3190160000000000000.01101	64.100,00
550	11.002.0012.0365.0017.2082.3190160000000000000.01104	224.700,00
Total Elemento		**288.800,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
551	11.002.0012.0365.0017.2082.3190940000000000000.01000	1.000,00
552	11.002.0012.0365.0017.2082.3190940000000000000.01101	160.500,00
553	11.002.0012.0365.0017.2082.3190940000000000000.01104	291.500,00
Total Elemento		**453.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
554	11.002.0012.0365.0017.2082.3191130000000000000.01000	1.000,00
555	11.002.0012.0365.0017.2082.3191130000000000000.01101	4.800.400,00
556	11.002.0012.0365.0017.2082.3191130000000000000.01104	1.190.900,00
Total Elemento		**5.992.300,00**
Elemento: 335043000000000000 - Subvenções sociais		
557	11.002.0012.0365.0017.2082.3350430000000000000.01103	1.800.000,00
Total Elemento		**1.800.000,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
558	11.002.0012.0365.0017.2082.3390080000000000000.01104	1.200.000,00
Total Elemento		**1.200.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
559	11.002.0012.0365.0017.2082.3390300000000000000.01107	100.000,00
560	11.002.0012.0365.0017.2082.3390300000000000000.01151	411.200,00
Total Elemento		**511.200,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade: 002 - Superintendência de Políticas Educacionais		
Função: 0012 - Educação		
Subfunção: 0365 - Educação Infantil		
Programa: 0017 - Desenvolvimento da Educação Infantil		
Ação: 2082 - Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
561	11.002.0012.0365.0017.2082.3390320000000000000.01103	1.000.000,00
Total Elemento		**1.000.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
562	11.002.0012.0365.0017.2082.3390360000000000000.01103	1.800.000,00
Total Elemento		**1.800.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
563	11.002.0012.0365.0017.2082.3390390000000000000.01103	1.000.000,00
564	11.002.0012.0365.0017.2082.3390390000000000000.01107	1.094.100,00
Total Elemento		**2.094.100,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
565	11.002.0012.0365.0017.2082.4490520000000000000.01107	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Total Plano de Aplicação		**77.649.900,00**
Total Ação		**77.649.900,00**
Total Programa		**86.156.900,00**
Total Subfunção		**86.156.900,00**
Subfunção: 0366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa: 0024 - Desenvolvimento da Educação dos Jovens e Adultos.		
Ação: 2284 - Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação de Jovens e Adultos.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
574	11.002.0012.0366.0024.2284.3190110000000000000.01101	2.835.500,00
Total Elemento		**2.835.500,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
575	11.002.0012.0366.0024.2284.3190130000000000000.01101	32.100,00
Total Elemento		**32.100,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
576	11.002.0012.0366.0024.2284.3190160000000000000.01101	53.000,00
Total Elemento		**53.000,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
577	11.002.0012.0366.0024.2284.3190940000000000000.01101	53.000,00

Total Elemento		**53.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
578	11.002.0012.0366.0024.2284.319113000000000000.01101	384.000,00
Total Elemento		**384.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
579	11.002.0012.0366.0024.2284.339030000000000000.01103	10.000,00
580	11.002.0012.0366.0024.2284.339030000000000000.01151	100.000,00
Total Elemento		**110.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
581	11.002.0012.0366.0024.2284.339032000000000000.01103	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
582	11.002.0012.0366.0024.2284.339039000000000000.01103	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
583	11.002.0012.0366.0024.2284.449052000000000000.01103	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**

Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade: 002 - Superintendência de Políticas Educacionais		
Função: 0012 - Educação		
Subfunção: 0366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa: 0024 - Desenvolvimento da Educação dos Jovens e Adultos.		
Ação: 2284 - Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação de Jovens e Adultos.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Total Plano de Aplicação		**3.497.600,00**
Total Ação		**3.497.600,00**
Total Programa		**3.497.600,00**
Total Subfunção		**3.497.600,00**
Subfunção: 0367 - Educacao Especial		
Programa: 0018 - Desenvolvimento da educação especial		
Ação: 2283 - Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Especial.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
566	11.002.0012.0367.0018.2283.319011000000000000.01101	5.300.000,00
Total Elemento		**5.300.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
567	11.002.0012.0367.0018.2283.319013000000000000.01101	285.000,00
Total Elemento		**285.000,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
568	11.002.0012.0367.0018.2283.319016000000000000.01101	32.000,00
Total Elemento		**32.000,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
569	11.002.0012.0367.0018.2283.319094000000000000.01101	53.500,00
Total Elemento		**53.500,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
570	11.002.0012.0367.0018.2283.319113000000000000.01101	609.000,00
Total Elemento		**609.000,00**
Elemento: 335043000000000000 - Subvenções sociais		
571	11.002.0012.0367.0018.2283.335043000000000000.01103	2.000.000,00
Total Elemento		**2.000.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
572	11.002.0012.0367.0018.2283.339030000000000000.01151	90.000,00
Total Elemento		**90.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
573	11.002.0012.0367.0018.2283.449052000000000000.01151	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Total Plano de Aplicação		**8.379.500,00**
Total Ação		**8.379.500,00**
Total Programa		**8.379.500,00**
Total Subfunção		**8.379.500,00**

Total Função		**98.037.000,00**
Total Unidade		**98.037.000,00**
Unidade: 003 - Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares		
Função: 0012 - Educação		
Subfunção: 0361 - Ensino Fundamental		
Programa: 0016 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental.		
Ação: 1017 - Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental, Escola Tiradentes e Complexo Educacional Estádio Escola e Escola Almirante Tamandaré, Cobertura de Quadras Poliesportivas Padrão FNDE, Escola Infantil Iná Xavier, Escola Infantil Leôncio Correia, Escola Infantil Rosiclair.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
587	11.003.0012.0361.0016.1017.339030000000000000.01104	100.000,00
Total Elemento		**100.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade: 003 - Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares		
Função: 0012 - Educação		
Subfunção: 0361 - Ensino Fundamental		
Programa: 0016 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental.		
Ação: 1017 - Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental, Escola Tiradentes e Complexo Educacional Estádio Escola e Escola Almirante Tamandaré, Cobertura de Quadras Poliesportivas Padrão FNDE, Escola Infantil Iná Xavier, Escola Infantil Leôncio Correia, Escola Infantil Rosiclair.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
588	11.003.0012.0361.0016.1017.339039000000000000.01104	4.000.000,00
Total Elemento		**4.000.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
589	11.003.0012.0361.0016.1017.449051000000000000.01103	10.000,00
590	11.003.0012.0361.0016.1017.449051000000000000.01104	2.000.000,00
591	11.003.0012.0361.0016.1017.449051000000000000.01107	10.000,00
Total Elemento		**2.020.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
592	11.003.0012.0361.0016.1017.449052000000000000.01104	100.000,00
Total Elemento		**100.000,00**
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
593	11.003.0012.0361.0016.1017.449061000000000000.01104	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**6.221.000,00**
Total Ação		**6.221.000,00**
Total Programa		**6.221.000,00**
Total Subfunção		**6.221.000,00**
Total Função		**6.221.000,00**
Total Unidade		**6.221.000,00**
Total Órgão		**263.734.900,00**
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2100 - Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
596	12.001.0004.0122.0002.2100.319011000000000000.01000	15.100.000,00
Total Elemento		**15.100.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
597	12.001.0004.0122.0002.2100.319013000000000000.01000	400.000,00
Total Elemento		**400.000,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
598	12.001.0004.0122.0002.2100.319016000000000000.01000	700.000,00
Total Elemento		**700.000,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
599	12.001.0004.0122.0002.2100.319094000000000000.01000	20.000,00
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
600	12.001.0004.0122.0002.2100.319113000000000000.01000	1.800.000,00
Total Elemento		**1.800.000,00**
Elemento: 339080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		

601	12.001.0004.0122.0002.2100.33900800000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2100 - Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
602	12.001.0004.0122.0002.2100.33901400000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
603	12.001.0004.0122.0002.2100.33903000000000000.01000	130.000,00
Total Elemento		**130.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
604	12.001.0004.0122.0002.2100.33903300000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
605	12.001.0004.0122.0002.2100.33903900000000000.01000	40.000,00
Total Elemento		**40.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
606	12.001.0004.0122.0002.2100.33904000000000000.01000	20.000,00
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas		
607	12.001.0004.0122.0002.2100.33904700000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
608	12.001.0004.0122.0002.2100.44905100000000000.01000	17.000,00
Total Elemento		**17.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
609	12.001.0004.0122.0002.2100.44905200000000000.01000	20.000,00
Total Elemento		**20.000,00**
Total Plano de Aplicação		**18.260.000,00**
Total Ação		**18.260.000,00**
Total Programa		**18.260.000,00**
Total Subfunção		**18.260.000,00**
Total Função		**18.260.000,00**
Função: 0028 - Encargos Especiais		
Subfunção: 0846 - Outros encargos Especiais		
Programa: 0000 - Encargos Especiais.		
Ação: 0014 - Indenizações e Restituições - Obras.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 333093000000000000 - Indenizações e restituições		
594	12.001.0028.0846.0000.0014.33309300000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
595	12.001.0028.0846.0000.0014.33909300000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**2.000,00**
Total Ação		**2.000,00**
Total Programa		**2.000,00**
Total Subfunção		**2.000,00**
Total Função		**2.000,00**
Total Unidade		**18.262.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade: 002 - Departamento de Produção		
Função: 0015 - Urbanismo		
Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 0014 - Infraestrutura Urbana		
Ação: 2101 - Coordenar a produção de tubos de concreto destinados a ampliação da rede de drenagem, bem como, artefatos de cimento em geral para minimizar os problemas de alagamento além da confecção de peças mobiliárias e gerenciamento das obras civis do Município, apoiar o pleno funcionamento da Prefeitura,		

em todas as suas secretarias com manutenções prediais corretivas e preventivas, aquisição de materiais e equipamentos de construção.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
610	12.002.0015.0451.0014.2101.339030000000000000.01000	155.000,00
Total Elemento		**155.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
611	12.002.0015.0451.0014.2101.339039000000000000.01000	20.000,00
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
612	12.002.0015.0451.0014.2101.449051000000000000.01000	10.000,00
613	12.002.0015.0451.0014.2101.449051000000000000.01017	100.000,00
Total Elemento		**110.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
614	12.002.0015.0451.0014.2101.449052000000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Total Plano de Aplicação		**295.000,00**
Total Ação		**295.000,00**
Total Programa		**295.000,00**
Total Subfunção		**295.000,00**
Total Função		**295.000,00**
Total Unidade		**295.000,00**
Unidade: 003 - Departamento de Logística		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2102 - Administração da Frota Municipal e da Oficina, garantir o pleno funcionamento da frota da Prefeitura e todas as suas secretarias com manutenções veiculares corretivas e preventivas, aquisição de combustíveis fluidos lubrificantes materiais, peças e ferramentas de manutenção veicular e terceirização de serviços especializados.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
615	12.003.0004.0122.0002.2102.339030000000000000.01000	150.000,00
616	12.003.0004.0122.0002.2102.339030000000000000.01510	6.200.000,00
Total Elemento		**6.350.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
617	12.003.0004.0122.0002.2102.339033000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
618	12.003.0004.0122.0002.2102.339039000000000000.01000	120.000,00
619	12.003.0004.0122.0002.2102.339039000000000000.01510	2.300.000,00
Total Elemento		**2.420.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
620	12.003.0004.0122.0002.2102.449052000000000000.01000	29.000,00
621	12.003.0004.0122.0002.2102.449052000000000000.01510	200.000,00
Total Elemento		**229.000,00**
Total Plano de Aplicação		**9.000.000,00**
Total Ação		**9.000.000,00**
Total Programa		**9.000.000,00**
Total Subfunção		**9.000.000,00**
Total Função		**9.000.000,00**
Total Unidade		**9.000.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade: 004 - Departamento de Manutenção Urbana		
Função: 0015 - Urbanismo		
Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 0014 - Infraestrutura Urbana		
Ação: 1050 - Coordenar e assessorar e supervisionar obras conforme o cronograma, acompanhamento da execução física e financeira para diversos Órgãos da a Prefeitura.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
622	12.004.0015.0451.0014.1050.339030000000000000.01000	2.000,00
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
623	12.004.0015.0451.0014.1050.339039000000000000.01000	2.000,00
Total Elemento		**2.000,00**

Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
624	12.004.0015.0451.0014.1050.339093000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
625	12.004.0015.0451.0014.1050.449051000000000000.01000	1.000,00
626	12.004.0015.0451.0014.1050.449051000000000000.01632	6.500.000,00
Total Elemento		**6.501.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
627	12.004.0015.0451.0014.1050.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**6.507.000,00**
Total Ação		**6.507.000,00**
Ação: 1055 - Reformar e garantir o pleno funcionamento das Instalações Administrativas do Palácio São José, Sede da Prefeitura Municipal de Paranaguá.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
628	12.004.0015.0451.0014.1055.339030000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
629	12.004.0015.0451.0014.1055.339039000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
630	12.004.0015.0451.0014.1055.449051000000000000.01000	1.000,00
631	12.004.0015.0451.0014.1055.449051000000000000.01885	3.000.000,00
Total Elemento		**3.001.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
632	12.004.0015.0451.0014.1055.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**3.004.000,00**
Total Ação		**3.004.000,00**
Ação: 1056 - Obra de Reforma e Restauração do Palácio Visconde de Nácar		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
633	12.004.0015.0451.0014.1056.339030000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
634	12.004.0015.0451.0014.1056.339039000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
635	12.004.0015.0451.0014.1056.449051000000000000.01000	1.000,00
636	12.004.0015.0451.0014.1056.449051000000000000.01885	15.000.000,00
Total Elemento		**15.001.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade: 004 - Departamento de Manutenção Urbana		
Função: 0015 - Urbanismo		
Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 0014 - Infraestrutura Urbana		
Ação: 1056 - Obra de Reforma e Restauração do Palácio Visconde de Nácar		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
637	12.004.0015.0451.0014.1056.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**15.004.000,00**
Total Ação		**15.004.000,00**
Ação: 1057 - Obras de Pavimentação da Avenida senador Atílio Fontana, trecho compreendido entre a Av. Ayrton Senna da Silva e a Trincheira da BR-277, e do Trecho denominado Estrada Velha de Alexandra, trecho compreendido entre a Trincheira BR-277 e o KM 011+430 da BR-277 em Alexandra.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
638	12.004.0015.0451.0014.1057.339030000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
639	12.004.0015.0451.0014.1057.339039000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		

640	12.004.0015.0451.0014.1057.4490510000000000000.01885	62.000.000,00
Total Elemento		**62.000.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
641	12.004.0015.0451.0014.1057.4490520000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**62.003.000,00**
Total Ação		**62.003.000,00**
Ação: 2103 - Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento , drenagem , colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
642	12.004.0015.0451.0014.2103.3390300000000000000.01000	1.000.000,00
643	12.004.0015.0451.0014.2103.3390300000000000000.01504	2.300.000,00
644	12.004.0015.0451.0014.2103.3390300000000000000.01512	100.000,00
Total Elemento		**3.400.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
645	12.004.0015.0451.0014.2103.3390390000000000000.01000	200.000,00
646	12.004.0015.0451.0014.2103.3390390000000000000.01504	1.000.000,00
647	12.004.0015.0451.0014.2103.3390390000000000000.01512	10.000,00
Total Elemento		**1.210.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
648	12.004.0015.0451.0014.2103.4490510000000000000.01000	50.000,00
649	12.004.0015.0451.0014.2103.4490510000000000000.01504	60.000,00
650	12.004.0015.0451.0014.2103.4490510000000000000.01512	5.000,00
Total Elemento		**115.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
651	12.004.0015.0451.0014.2103.4490520000000000000.01000	50.000,00
652	12.004.0015.0451.0014.2103.4490520000000000000.01504	4.300,00
653	12.004.0015.0451.0014.2103.4490520000000000000.01512	5.000,00
Total Elemento		**59.300,00**
Total Plano de Aplicação		**4.784.300,00**
Total Ação		**4.784.300,00**
Total Programa		**91.302.300,00**
Total Subfunção		**91.302.300,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade: 004 - Departamento de Manutenção Urbana		
Função: 0015 - Urbanismo		
Total Função		**91.302.300,00**
Função: 0017 - Saneamento		
Subfunção: 0512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa: 0014 - Infraestrutura Urbana		
Ação: 2105 - Manutenção de obras de drenagem ou canalização de canais nas regiões do canal no Bertioga e canal do Labra e demais canais.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
654	12.004.0017.0512.0014.2105.3390300000000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
655	12.004.0017.0512.0014.2105.3390390000000000000.01000	275.000,00
Total Elemento		**275.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
656	12.004.0017.0512.0014.2105.4490510000000000000.01000	5.000,00
Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
657	12.004.0017.0512.0014.2105.4490520000000000000.01000	5.000,00
Total Elemento		**5.000,00**
Total Plano de Aplicação		**295.000,00**
Total Ação		**295.000,00**
Total Programa		**295.000,00**
Total Subfunção		**295.000,00**
Total Função		**295.000,00**
Total Unidade		**91.597.300,00**
Total Órgão		**119.154.300,00**
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento		

Unidade: 001 - Gabinete do Secretario		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2115 - Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
658	13.001.0004.0122.0002.2115.319011000000000000.01000	4.000.000,00
Total Elemento		**4.000.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
659	13.001.0004.0122.0002.2115.319013000000000000.01000	210.000,00
Total Elemento		**210.000,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
660	13.001.0004.0122.0002.2115.319016000000000000.01000	100.000,00
Total Elemento		**100.000,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
661	13.001.0004.0122.0002.2115.319094000000000000.01000	20.000,00
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
662	13.001.0004.0122.0002.2115.319113000000000000.01000	450.000,00
Total Elemento		**450.000,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
663	13.001.0004.0122.0002.2115.339008000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
664	13.001.0004.0122.0002.2115.339014000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2115 - Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
665	13.001.0004.0122.0002.2115.339030000000000000.01000	100.000,00
Total Elemento		**100.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
666	13.001.0004.0122.0002.2115.339033000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
667	13.001.0004.0122.0002.2115.339036000000000000.01000	47.000,00
Total Elemento		**47.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
668	13.001.0004.0122.0002.2115.339039000000000000.01000	189.000,00
Total Elemento		**189.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
669	13.001.0004.0122.0002.2115.339040000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas		
670	13.001.0004.0122.0002.2115.339047000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
671	13.001.0004.0122.0002.2115.339093000000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
672	13.001.0004.0122.0002.2115.449051000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
673	13.001.0004.0122.0002.2115.449052000000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Total Plano de Aplicação		**5.142.000,00**

Total Ação		**5.142.000,00**
Total Programa		**5.142.000,00**
Total Subfunção		**5.142.000,00**
Total Função		**5.142.000,00**
Total Unidade		**5.142.000,00**
Unidade: 002 - Gestão Técnica das Atividades Aquícolas, Pesqueiras e Abastecimento		
Função: 0020 - Agricultura		
Subfunção: 0605 - Abastecimento		
Programa: 0009 - Desenvolvimento econômico sustentável		
Ação: 2118 - Coordenar, desenvolver as atividades ligada ao setor Agropecuária e pesqueiro no Município de Paranaguá.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
674	13.002.0020.0605.0009.2118.339030000000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
675	13.002.0020.0605.0009.2118.339039000000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
676	13.002.0020.0605.0009.2118.449052000000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Total Plano de Aplicação		**30.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento		
Unidade: 002 - Gestão Técnica das Atividades Aquícolas, Pesqueiras e Abastecimento		
Função: 0020 - Agricultura		
Subfunção: 0605 - Abastecimento		
Programa: 0009 - Desenvolvimento econômico sustentável		
Ação: 2118 - Coordenar, desenvolver as atividades ligada ao setor Agropecuária e pesqueiro no Município de Paranaguá.		
Total Ação		**30.000,00**
Total Programa		**30.000,00**
Total Subfunção		**30.000,00**
Total Função		**30.000,00**
Total Unidade		**30.000,00**
Unidade: 005 - Administração Regional da Ilha do Mel		
Função: 0020 - Agricultura		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0009 - Desenvolvimento econômico sustentável		
Ação: 2117 - Coordenar as atividades da Ilha do Mel		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
677	13.005.0020.0122.0009.2117.339030000000000000.01000	3.000,00
Total Elemento		**3.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
678	13.005.0020.0122.0009.2117.339039000000000000.01000	3.000,00
Total Elemento		**3.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
679	13.005.0020.0122.0009.2117.449052000000000000.01000	2.000,00
Total Elemento		**2.000,00**
Total Plano de Aplicação		**8.000,00**
Total Ação		**8.000,00**
Total Programa		**8.000,00**
Total Subfunção		**8.000,00**
Total Função		**8.000,00**
Total Unidade		**8.000,00**
Total Órgão		**5.180.000,00**
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2125 - Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		

682	14.001.0004.0122.0002.2125.31901100000000000.01000	7.500.000,00
Total Elemento		**7.500.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
683	14.001.0004.0122.0002.2125.31901300000000000.01000	310.000,00
Total Elemento		**310.000,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
684	14.001.0004.0122.0002.2125.31901600000000000.01000	50.000,00
Total Elemento		**50.000,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
685	14.001.0004.0122.0002.2125.31909400000000000.01000	60.000,00
Total Elemento		**60.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
686	14.001.0004.0122.0002.2125.31911300000000000.01000	800.000,00
Total Elemento		**800.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2125 - Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
687	14.001.0004.0122.0002.2125.33900800000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
688	14.001.0004.0122.0002.2125.33901400000000000.01000	3.000,00
Total Elemento		**3.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
689	14.001.0004.0122.0002.2125.33903000000000000.01000	150.000,00
Total Elemento		**150.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
690	14.001.0004.0122.0002.2125.33903300000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
691	14.001.0004.0122.0002.2125.33903600000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
692	14.001.0004.0122.0002.2125.33903900000000000.01000	144.000,00
Total Elemento		**144.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
693	14.001.0004.0122.0002.2125.33904000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
694	14.001.0004.0122.0002.2125.44904000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
695	14.001.0004.0122.0002.2125.44905100000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
696	14.001.0004.0122.0002.2125.44905200000000000.01000	100.000,00
Total Elemento		**100.000,00**
Total Plano de Aplicação		**9.132.000,00**
Total Ação		**9.132.000,00**
Total Programa		**9.132.000,00**
Total Subfunção		**9.132.000,00**
Total Função		**9.132.000,00**
Função: 0028 - Encargos Especiais		
Subfunção: 0846 - Outros encargos Especiais		
Programa: 0000 - Encargos Especiais.		
Ação: 0015 - Pagamento de Indenizações e Restituições.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 333093000000000000 - Indenizações e restituições		

680	14.001.0028.0846.0000.0015.33309300000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
681	14.001.0028.0846.0000.0015.33909300000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**2.000,00**
Total Ação		**2.000,00**
Total Programa		**2.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario		
Função: 0028 - Encargos Especiais		
Subfunção: 0846 - Outros encargos Especiais		
Total Subfunção		**2.000,00**
Total Função		**2.000,00**
Total Unidade		**9.134.000,00**
Unidade: 002 - Superintendência de Planejamento Urbano		
Função: 0015 - Urbanismo		
Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2126 - Desenvolver ações integradas para fornecer atendimento as necessidades da comunidade e implementar diretrizes de desenvolvimento urbano.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
703	14.002.0015.0451.0002.2126.33903000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
704	14.002.0015.0451.0002.2126.33903600000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
705	14.002.0015.0451.0002.2126.33903900000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
706	14.002.0015.0451.0002.2126.44905100000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
707	14.002.0015.0451.0002.2126.44905200000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
708	14.002.0015.0451.0002.2126.44906100000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**6.000,00**
Total Ação		**6.000,00**
Total Programa		**6.000,00**
Programa: 0014 - Infraestrutura Urbana		
Ação: 2129 - Coleta, tratamento e análise de dados, assim como a operação de sistemas computacionais utilizadas no geoprocessamento, visando a interpretação e análise de variáveis presentes em um espaço de forma a oferecer dados e informações relevantes aos setores de Gestão e Setores Técnicos da Secretaria Municipal de Urbanismo de forma a promover otimização das Ações públicas e maior assertividade na aplicação dos recursos.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
709	14.002.0015.0451.0014.2129.33903600000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
710	14.002.0015.0451.0014.2129.33903900000000000.01000	10.000,00
711	14.002.0015.0451.0014.2129.33903900000000000.01871	6.400.000,00
Total Elemento		**6.410.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
712	14.002.0015.0451.0014.2129.33904000000000000.01000	1.000,00
713	14.002.0015.0451.0014.2129.33904000000000000.01871	100.000,00
Total Elemento		**101.000,00**
Elemento: 449040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
714	14.002.0015.0451.0014.2129.44904000000000000.01000	1.000,00
715	14.002.0015.0451.0014.2129.44904000000000000.01871	100.000,00
Total Elemento		**101.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade: 002 - Superintendência de Planejamento Urbano		
Função: 0015 - Urbanismo		
Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 0014 - Infraestrutura Urbana		
Ação: 2129 - Coleta, tratamento e análise de dados, assim como a operação de sistemas computacionais utilizadas no geoprocessamento, visando a interpretação e análise de variáveis presentes em um espaço de forma a oferecer dados e informações relevantes aos setores de Gestão e Setores Técnicos da Secretaria Municipal de Urbanismo de forma a promover otimização das Ações públicas e maior assertividade na aplicação dos recursos.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
716	14.002.0015.0451.0014.2129.44905200000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**6.614.000,00**
Total Ação		**6.614.000,00**
Total Programa		**6.614.000,00**
Total Subfunção		**6.620.000,00**
Total Função		**6.620.000,00**
Função: 0016 - Habitação		
Subfunção: 0482 - Habitacao Urbana		
Programa: 0011 - Habitação		
Ação: 1060 - Apoiar e dar suporte à Política de Habitação e Regularização Fundiária com a finalidade de desenvolver, implementar, executar, administrar e aplicar recursos que objetivem a execução de programas e projetos habitacionais e de regularização fundiária no Município de Paranaguá.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
697	14.002.0016.0482.0011.1060.33903000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
698	14.002.0016.0482.0011.1060.33903600000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
699	14.002.0016.0482.0011.1060.33903900000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
700	14.002.0016.0482.0011.1060.44905100000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
701	14.002.0016.0482.0011.1060.44905200000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
702	14.002.0016.0482.0011.1060.44906100000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**6.000,00**
Total Ação		**6.000,00**
Total Programa		**6.000,00**
Total Subfunção		**6.000,00**
Total Função		**6.000,00**
Total Unidade		**6.626.000,00**
Unidade: 003 - Superintendência de Regularização Fundiária		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2127 - Desenvolver atividades de cadastramento, levantamento, aprovações, projetos urbanístico e técnico - social, desmembramentos e desafetações, registro de lotes no Registro de Imóveis.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
717	14.003.0004.0122.0002.2127.33903000000000000.01000	10.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade: 003 - Superintendência de Regularização Fundiária		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2127 - Desenvolver atividades de cadastramento, levantamento, aprovações, projetos urbanístico e técnico - social, desmembramentos e desafetações, registro de lotes no Registro de Imóveis.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Total Elemento		**10.000,00**

Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
718	14.003.0004.0122.0002.2127.339036000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
719	14.003.0004.0122.0002.2127.339039000000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
720	14.003.0004.0122.0002.2127.449051000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
721	14.003.0004.0122.0002.2127.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**23.000,00**
Total Ação		**23.000,00**
Total Programa		**23.000,00**
Total Subfunção		**23.000,00**
Total Função		**23.000,00**
Função: 0016 - Habitação		
Subfunção: 0482 - Habitacao Urbana		
Programa: 0011 - Habitação		
Ação: 2128 - Disponibilização de acesso à moradia para a população de baixa renda através da elaboração e execução de projetos com custo benefício compatível e assessoramento para uso de tecnologias de sustentabilidade, aquisição de Imóveis.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
722	14.003.0016.0482.0011.2128.339030000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
723	14.003.0016.0482.0011.2128.339039000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
724	14.003.0016.0482.0011.2128.449051000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
725	14.003.0016.0482.0011.2128.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
726	14.003.0016.0482.0011.2128.449061000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**5.000,00**
Total Ação		**5.000,00**
Total Programa		**5.000,00**
Total Subfunção		**5.000,00**
Total Função		**5.000,00**
Total Unidade		**28.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
Função: 0016 - Habitação		
Subfunção: 0482 - Habitacao Urbana		
Programa: 0011 - Habitação		
Ação: 1051 - Apoiar e dar suporte à Política de Habitação e Regularização Fundiária com a finalidade de desenvolver, implementar, executar, administrar e aplicar recursos que objetivem a execução de programas e projetos habitacionais e de regularização fundiária no Município de Paranaguá.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
727	14.004.0016.0482.0011.1051.339030000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
728	14.004.0016.0482.0011.1051.339036000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
729	14.004.0016.0482.0011.1051.339039000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
730	14.004.0016.0482.0011.1051.449051000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**

Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
731	14.004.0016.0482.0011.1051.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
732	14.004.0016.0482.0011.1051.449061000000000000.01000	1.000,00
733	14.004.0016.0482.0011.1051.449061000000000000.01083	10.000,00
Total Elemento		**11.000,00**
Total Plano de Aplicação		**16.000,00**
Total Ação		**16.000,00**
Total Programa		**16.000,00**
Total Subfunção		**16.000,00**
Total Função		**16.000,00**
Total Unidade		**16.000,00**
Total Órgão		**15.804.000,00**
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0018 - Gestão Ambiental		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2135 - Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
734	15.001.0018.0122.0002.2135.319011000000000000.01000	9.000.000,00
Total Elemento		**9.000.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
735	15.001.0018.0122.0002.2135.319013000000000000.01000	310.000,00
Total Elemento		**310.000,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
736	15.001.0018.0122.0002.2135.319016000000000000.01000	1.000.000,00
Total Elemento		**1.000.000,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
737	15.001.0018.0122.0002.2135.319094000000000000.01000	120.000,00
Total Elemento		**120.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
738	15.001.0018.0122.0002.2135.319113000000000000.01000	1.000.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0018 - Gestão Ambiental		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2135 - Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
Total Elemento		**1.000.000,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
739	15.001.0018.0122.0002.2135.339008000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
740	15.001.0018.0122.0002.2135.339014000000000000.01510	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
741	15.001.0018.0122.0002.2135.339030000000000000.01510	167.000,00
Total Elemento		**167.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
742	15.001.0018.0122.0002.2135.339033000000000000.01510	9.000,00
Total Elemento		**9.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
743	15.001.0018.0122.0002.2135.339036000000000000.01510	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339037000000000000 - Locação de mão-de-obra		
744	15.001.0018.0122.0002.2135.339037000000000000.01510	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**

Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
745	15.001.0018.0122.0002.2135.339039000000000000.01510	169.000,00
Total Elemento		**169.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
746	15.001.0018.0122.0002.2135.339040000000000000.01510	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas		
747	15.001.0018.0122.0002.2135.339047000000000000.01510	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
748	15.001.0018.0122.0002.2135.339093000000000000.01510	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
749	15.001.0018.0122.0002.2135.449051000000000000.01510	5.000,00
Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
750	15.001.0018.0122.0002.2135.449052000000000000.01510	12.000,00
Total Elemento		**12.000,00**
Total Plano de Aplicação		**11.799.000,00**
Total Ação		**11.799.000,00**
Total Programa		**11.799.000,00**
Total Subfunção		**11.799.000,00**
Total Função		**11.799.000,00**
Total Unidade		**11.799.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade: 002 - Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental		
Função: 0018 - Gestão Ambiental		
Subfunção: 0542 - Controle Ambiental		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2137 - Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, atendimentos e demais serviços vinculados a proteção animal.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
751	15.002.0018.0542.0002.2137.339030000000000000.01510	60.000,00
Total Elemento		**60.000,00**
Elemento: 339037000000000000 - Locação de mão-de-obra		
752	15.002.0018.0542.0002.2137.339037000000000000.01510	82.000,00
Total Elemento		**82.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
753	15.002.0018.0542.0002.2137.339039000000000000.01510	315.000,00
Total Elemento		**315.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
754	15.002.0018.0542.0002.2137.449051000000000000.01510	30.000,00
Total Elemento		**30.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
755	15.002.0018.0542.0002.2137.449052000000000000.01510	13.000,00
Total Elemento		**13.000,00**
Total Plano de Aplicação		**500.000,00**
Total Ação		**500.000,00**
Total Programa		**500.000,00**
Total Subfunção		**500.000,00**
Total Função		**500.000,00**
Total Unidade		**500.000,00**
Unidade: 003 - Departamento de Limpeza Publica		
Função: 0015 - Urbanismo		
Subfunção: 0542 - Controle Ambiental		
Programa: 0012 - Serviços Urbanos Eficiente		
Ação: 1014 - Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
756	15.003.0015.0542.0012.1014.339030000000000000.01000	100.000,00
Total Elemento		**100.000,00**
Elemento: 339037000000000000 - Locação de mão-de-obra		

757	15.003.0015.0542.0012.1014.33903700000000000.01000	8.000,00
Total Elemento		**8.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
758	15.003.0015.0542.0012.1014.33903900000000000.01000	29.000.000,00
759	15.003.0015.0542.0012.1014.33903900000000000.01510	5.500.000,00
760	15.003.0015.0542.0012.1014.33903900000000000.01511	8.015.300,00
Total Elemento		**42.515.300,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
761	15.003.0015.0542.0012.1014.44905100000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
762	15.003.0015.0542.0012.1014.44905200000000000.01000	80.000,00
Total Elemento		**80.000,00**
Total Plano de Aplicação		**42.713.300,00**
Total Ação		**42.713.300,00**
Total Programa		**42.713.300,00**
Total Subfunção		**42.713.300,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade: 003 - Departamento de Limpeza Publica		
Função: 0015 - Urbanismo		
Total Função		**42.713.300,00**
Total Unidade		**42.713.300,00**
Unidade: 004 - Departamento de Praças e Áreas de Lazer		
Função: 0018 - Gestão Ambiental		
Subfunção: 0541 - Preservação e Conservação Ambiental		
Programa: 0021 - Paranaguá Verde		
Ação: 2136 - Manutenção visando os serviços de praças parques e áreas de lazer do Município.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
763	15.004.0018.0541.0021.2136.33903000000000000.01510	50.000,00
Total Elemento		**50.000,00**
Elemento: 339037000000000000 - Locação de mão-de-obra		
764	15.004.0018.0541.0021.2136.33903700000000000.01510	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
765	15.004.0018.0541.0021.2136.33903900000000000.01510	400.000,00
Total Elemento		**400.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
766	15.004.0018.0541.0021.2136.44905100000000000.01510	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
767	15.004.0018.0541.0021.2136.44905200000000000.01510	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Total Plano de Aplicação		**462.000,00**
Total Ação		**462.000,00**
Total Programa		**462.000,00**
Total Subfunção		**462.000,00**
Total Função		**462.000,00**
Total Unidade		**462.000,00**
Unidade: 005 - Fundo Municipal do Meio - Ambiente.		
Função: 0018 - Gestão Ambiental		
Subfunção: 0541 - Preservação e Conservação Ambiental		
Programa: 0021 - Paranaguá Verde		
Ação: 2138 - Planejamento e Proteção da Qualidade Ambiental.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
768	15.005.0018.0541.0021.2138.33903000000000000.01064	100.000,00
Total Elemento		**100.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
769	15.005.0018.0541.0021.2138.33903900000000000.01064	300.000,00
Total Elemento		**300.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		

770	15.005.0018.0541.0021.2138.449051000000000000.01064	50.000,00
Total Elemento		**50.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
771	15.005.0018.0541.0021.2138.449052000000000000.01064	50.000,00
Total Elemento		**50.000,00**
Total Plano de Aplicação		**500.000,00**
Total Ação		**500.000,00**
Total Programa		**500.000,00**
Total Subfunção		**500.000,00**
Total Função		**500.000,00**
Total Unidade		**500.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade: 007 - Fundo de Saneamento Básico		
Função: 0017 - Saneamento		
Subfunção: 0512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa: 0012 - Serviços Urbanos Eficiente		
Ação: 2139 - Melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado, buscando o desenvolvimento sustentável e fornecendo diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
772	15.007.0017.0512.0012.2139.339030000000000000.01076	50.000,00
Total Elemento		**50.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
773	15.007.0017.0512.0012.2139.339039000000000000.01076	100.000,00
Total Elemento		**100.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
774	15.007.0017.0512.0012.2139.339040000000000000.01076	9.000,00
Total Elemento		**9.000,00**
Elemento: 449040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
775	15.007.0017.0512.0012.2139.449040000000000000.01076	8.800,00
Total Elemento		**8.800,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
776	15.007.0017.0512.0012.2139.449051000000000000.01076	8.800,00
Total Elemento		**8.800,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
777	15.007.0017.0512.0012.2139.449052000000000000.01076	8.900,00
Total Elemento		**8.900,00**
Total Plano de Aplicação		**185.500,00**
Total Ação		**185.500,00**
Total Programa		**185.500,00**
Total Subfunção		**185.500,00**
Total Função		**185.500,00**
Total Unidade		**185.500,00**
Unidade: 008 - Departamento de Gestão dos Cemitérios Municipais		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0012 - Serviços Urbanos Eficiente		
Ação: 2140 - Manutenção dos Cemitérios do Município. Atendendo os cinco cemitérios e as capelas mortuárias compreendendo as unidades Nossa Senhora do Carmo, São Benedito, Cemitério São Francisco de Assis - Ilha dos Valadares, Alexandra e Alexandra - Rio das Pedras.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
778	15.008.0004.0122.0012.2140.339030000000000000.01510	80.000,00
Total Elemento		**80.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
779	15.008.0004.0122.0012.2140.339039000000000000.01510	50.000,00
Total Elemento		**50.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
780	15.008.0004.0122.0012.2140.449051000000000000.01000	1.000,00
781	15.008.0004.0122.0012.2140.449051000000000000.01510	10.000,00
Total Elemento		**11.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
782	15.008.0004.0122.0012.2140.449052000000000000.01510	30.000,00
Total Elemento		**30.000,00**
Total Plano de Aplicação		**171.000,00**

Total Ação		**171.000,00**
Total Programa		**171.000,00**
Total Subfunção		**171.000,00**
Total Função		**171.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade: 008 - Departamento de Gestão dos Cemitérios Municipais		
Total Unidade		**171.000,00**
Total Órgão		**56.330.800,00**
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2145 - Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
783	16.001.0004.0122.0002.2145.319011000000000000.01000	4.300.000,00
Total Elemento		**4.300.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
784	16.001.0004.0122.0002.2145.319013000000000000.01000	230.000,00
Total Elemento		**230.000,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
785	16.001.0004.0122.0002.2145.319016000000000000.01000	100.000,00
Total Elemento		**100.000,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
786	16.001.0004.0122.0002.2145.319094000000000000.01000	50.000,00
Total Elemento		**50.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
787	16.001.0004.0122.0002.2145.319113000000000000.01000	615.000,00
Total Elemento		**615.000,00**
Elemento: 336045000000000000 - Subvenções econômicas		
788	16.001.0004.0122.0002.2145.336045000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
789	16.001.0004.0122.0002.2145.339008000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
790	16.001.0004.0122.0002.2145.339014000000000000.01000	20.000,00
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
791	16.001.0004.0122.0002.2145.339030000000000000.01000	60.000,00
Total Elemento		**60.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
792	16.001.0004.0122.0002.2145.339033000000000000.01000	24.000,00
Total Elemento		**24.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
793	16.001.0004.0122.0002.2145.339039000000000000.01000	200.000,00
Total Elemento		**200.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
794	16.001.0004.0122.0002.2145.339040000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas		
795	16.001.0004.0122.0002.2145.339047000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
796	16.001.0004.0122.0002.2145.339093000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
797	16.001.0004.0122.0002.2145.449051000000000000.01000	124.000,00
Total Elemento		**124.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2145 - Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
798	16.001.0004.0122.0002.2145.449052000000000000.01000	72.000,00
Total Elemento		**72.000,00**
Total Plano de Aplicação		**5.800.000,00**
Total Ação		**5.800.000,00**
Total Programa		**5.800.000,00**
Total Subfunção		**5.800.000,00**
Total Função		**5.800.000,00**
Função: 0026 - Transporte		
Subfunção: 0781 - Transporte Aéreo		
Programa: 0022 - Sistema aeroportuário		
Ação: 2148 - Esta ação tem por objetivo atender ao usuário com qualidade, conforto e segurança.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
799	16.001.0026.0781.0022.2148.339030000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
800	16.001.0026.0781.0022.2148.339036000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
801	16.001.0026.0781.0022.2148.339039000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
802	16.001.0026.0781.0022.2148.449051000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
803	16.001.0026.0781.0022.2148.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**5.000,00**
Total Ação		**5.000,00**
Total Programa		**5.000,00**
Total Subfunção		**5.000,00**
Total Função		**5.000,00**
Total Unidade		**5.805.000,00**
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Transporte Coletivo		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2147 - Manter adequada as instalações do terminal rodoviário para melhor atendimento e conforto dos usuários.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
804	16.002.0004.0122.0002.2147.339030000000000000.01009	20.000,00
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
805	16.002.0004.0122.0002.2147.339039000000000000.01009	80.000,00
Total Elemento		**80.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
806	16.002.0004.0122.0002.2147.449052000000000000.01009	65.900,00
Total Elemento		**65.900,00**

Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Transporte Coletivo		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		

Ação: 2147 - Manter adequada as instalações do terminal rodoviário para melhor atendimento e conforto dos usuários.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Total Plano de Aplicação		**165.900,00**
Total Ação		**165.900,00**
Total Programa		**165.900,00**
Total Subfunção		**165.900,00**
Total Função		**165.900,00**
Função: 0015 - Urbanismo		
Subfunção: 0453 - Transportes Coletivos Urbanos		
Programa: 0015 - Transporte e Trânsito com Segurança		
Ação: 2149 - Implementar o sistema de transporte coletivo com infra-estrutura de terminais, abrigos e sinalização de parada de ônibus.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
807	16.002.0015.0453.0015.2149.339030000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
808	16.002.0015.0453.0015.2149.339039000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
809	16.002.0015.0453.0015.2149.449051000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
810	16.002.0015.0453.0015.2149.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**4.000,00**
Total Ação		**4.000,00**
Total Programa		**4.000,00**
Total Subfunção		**4.000,00**
Total Função		**4.000,00**
Função: 0026 - Transporte		
Subfunção: 0453 - Transportes Coletivos Urbanos		
Programa: 0012 - Serviços Urbanos Eficiente		
Ação: 2151 - Desenvolver ações visando melhor manutenção na malha viária ocupada pelo transporte coletivo.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
811	16.002.0026.0453.0012.2151.339030000000000000.01008	15.000,00
Total Elemento		**15.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
812	16.002.0026.0453.0012.2151.339032000000000000.01008	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
813	16.002.0026.0453.0012.2151.339039000000000000.01008	150.900,00
Total Elemento		**150.900,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
814	16.002.0026.0453.0012.2151.449051000000000000.01008	250.000,00
Total Elemento		**250.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
815	16.002.0026.0453.0012.2151.449052000000000000.01008	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Total Plano de Aplicação		**426.900,00**
Total Ação		**426.900,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Transporte Coletivo		
Função: 0026 - Transporte		
Subfunção: 0453 - Transportes Coletivos Urbanos		
Programa: 0012 - Serviços Urbanos Eficiente		
Total Programa		**426.900,00**
Total Subfunção		**426.900,00**
Total Função		**426.900,00**
Total Unidade		**596.800,00**
Unidade: 003 - Departamento de Iluminação Pública		
Função: 0015 - Urbanismo		

Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 0012 - Serviços Urbanos Eficiente		
Ação: 1068 - Obras, ampliação, manutenção, modernização, eficientização e operação do parque de iluminação Pública das vias Públicas área urbana, rural e insulana		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
816	16.003.0015.0451.0012.1068.339030000000000000.01507	4.000,00
Total Elemento		**4.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
817	16.003.0015.0451.0012.1068.339032000000000000.01507	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
818	16.003.0015.0451.0012.1068.339039000000000000.01507	5.000,00
Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
819	16.003.0015.0451.0012.1068.339093000000000000.01507	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
820	16.003.0015.0451.0012.1068.449051000000000000.01507	2.000.000,00
Total Elemento		**2.000.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
821	16.003.0015.0451.0012.1068.449052000000000000.01507	150.000,00
Total Elemento		**150.000,00**
Total Plano de Aplicação		**2.161.000,00**
Total Ação		**2.161.000,00**
Total Programa		**2.161.000,00**
Total Subfunção		**2.161.000,00**
Subfunção: 0452 - Servicos Urbanos		
Programa: 0012 - Serviços Urbanos Eficiente		
Ação: 2146 - Obras e Manutenção da iluminação Pública das vias Públicas área urbana, rural e insulana.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
822	16.003.0015.0452.0012.2146.319011000000000000.01507	680.000,00
Total Elemento		**680.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
823	16.003.0015.0452.0012.2146.319013000000000000.01507	20.000,00
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
824	16.003.0015.0452.0012.2146.319016000000000000.01507	120.000,00
Total Elemento		**120.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
825	16.003.0015.0452.0012.2146.319113000000000000.01507	80.000,00
Total Elemento		**80.000,00**
Elemento: 339080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
826	16.003.0015.0452.0012.2146.339080000000000000.01507	100.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade: 003 - Departamento de Iluminação Pública		
Função: 0015 - Urbanismo		
Subfunção: 0452 - Servicos Urbanos		
Programa: 0012 - Serviços Urbanos Eficiente		
Ação: 2146 - Obras e Manutenção da iluminação Pública das vias Públicas área urbana, rural e insulana.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
Total Elemento		**100.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
827	16.003.0015.0452.0012.2146.339014000000000000.01507	14.000,00
Total Elemento		**14.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
828	16.003.0015.0452.0012.2146.339030000000000000.01507	86.800,00
Total Elemento		**86.800,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
829	16.003.0015.0452.0012.2146.339033000000000000.01507	20.000,00
Total Elemento		**20.000,00**

Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
830	16.003.0015.0452.0012.2146.339039000000000000.01507	6.000.000,00
Total Elemento		**6.000.000,00**
Elemento: 339046000000000000 - Auxílio-alimentação		
831	16.003.0015.0452.0012.2146.339046000000000000.01507	200.000,00
Total Elemento		**200.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
832	16.003.0015.0452.0012.2146.449051000000000000.01507	2.653.000,00
Total Elemento		**2.653.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
833	16.003.0015.0452.0012.2146.449052000000000000.01502	3.200,00
834	16.003.0015.0452.0012.2146.449052000000000000.01507	80.000,00
Total Elemento		**83.200,00**
Total Plano de Aplicação		**10.057.000,00**
Total Ação		**10.057.000,00**
Total Programa		**10.057.000,00**
Total Subfunção		**10.057.000,00**
Total Função		**12.218.000,00**
Total Unidade		**12.218.000,00**
Unidade: 004 - Departamento de Concessões e Permissões		
Função: 0015 - Urbanismo		
Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 0014 - Infraestrutura Urbana		
Ação: 1067 - Ampliação, Reformas, Obras e Manutenção preventiva e corretiva dos Mercados Municipais, visando a conservação e preservação dos próprios públicos.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
835	16.004.0015.0451.0014.1067.339030000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
836	16.004.0015.0451.0014.1067.339039000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
837	16.004.0015.0451.0014.1067.339093000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
838	16.004.0015.0451.0014.1067.449051000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade: 004 - Departamento de Concessões e Permissões		
Função: 0015 - Urbanismo		
Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 0014 - Infraestrutura Urbana		
Ação: 1067 - Ampliação, Reformas, Obras e Manutenção preventiva e corretiva dos Mercados Municipais, visando a conservação e preservação dos próprios públicos.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
839	16.004.0015.0451.0014.1067.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**5.000,00**
Total Ação		**5.000,00**
Total Programa		**5.000,00**
Total Subfunção		**5.000,00**
Total Função		**5.000,00**
Função: 0026 - Transporte		
Subfunção: 0782 - Transporte Rodoviário		
Programa: 0015 - Transporte e Trânsito com Segurança		
Ação: 2152 - Manutenção e padronização dos pontos de táxi.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
840	16.004.0026.0782.0015.2152.339030000000000000.01510	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
841	16.004.0026.0782.0015.2152.339039000000000000.01510	1.000,00

Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
842	16.004.0026.0782.0015.2152.4490510000000000000.01510	67.000,00
Total Elemento		**67.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
843	16.004.0026.0782.0015.2152.4490520000000000000.01510	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**70.000,00**
Total Ação		**70.000,00**
Total Programa		**70.000,00**
Total Subfunção		**70.000,00**
Total Função		**70.000,00**
Total Unidade		**75.000,00**
Unidade: 005 - Transporte Hidroviário		
Função: 0015 - Urbanismo		
Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 0015 - Transporte e Trânsito com Segurança		
Ação: 1066 - Reformar, ampliar e construir trapiches públicos que visem o atendimento às populações insulanas no Município de Paranaguá, garantindo assim a liberdade de locomoção dos usuários.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
844	16.005.0015.0451.0015.1066.3390300000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
845	16.005.0015.0451.0015.1066.3390390000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
846	16.005.0015.0451.0015.1066.3390930000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
847	16.005.0015.0451.0015.1066.4490510000000000000.01000	1.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade: 005 - Transporte Hidroviário		
Função: 0015 - Urbanismo		
Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 0015 - Transporte e Trânsito com Segurança		
Ação: 1066 - Reformar, ampliar e construir trapiches públicos que visem o atendimento às populações insulanas no Município de Paranaguá, garantindo assim a liberdade de locomoção dos usuários.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
848	16.005.0015.0451.0015.1066.4490520000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**5.000,00**
Total Ação		**5.000,00**
Total Programa		**5.000,00**
Total Subfunção		**5.000,00**
Total Função		**5.000,00**
Função: 0026 - Transporte		
Subfunção: 0784 - Transporte Aquaviário		
Programa: 0015 - Transporte e Trânsito com Segurança		
Ação: 2153 - Administração e manutenção da travessia continente /Ilha dos Valadares.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
849	16.005.0026.0784.0015.2153.3390300000000000000.01511	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
850	16.005.0026.0784.0015.2153.3390390000000000000.01511	4.997.000,00
Total Elemento		**4.997.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
851	16.005.0026.0784.0015.2153.4490510000000000000.01511	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		

852	16.005.0026.0784.0015.2153.449052000000000000.01511	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**5.000.000,00**
Total Ação		**5.000.000,00**
Total Programa		**5.000.000,00**
Total Subfunção		**5.000.000,00**
Total Função		**5.000.000,00**
Total Unidade		**5.005.000,00**
Unidade: 006 - Transporte Coletivo		
Função: 0026 - Transporte		
Subfunção: 0453 - Transportes Coletivos Urbanos		
Programa: 0015 - Transporte e Trânsito com Segurança		
Ação: 2154 - Realizar o pagamento referente ao custo da operação ou subsidiar à concessionária de transporte coletivo de passageiros no Município de Paranaguá		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 336045000000000000 - Subvenções econômicas		
853	16.006.0026.0453.0015.2154.336045000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
854	16.006.0026.0453.0015.2154.339030000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
855	16.006.0026.0453.0015.2154.339032000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade: 006 - Transporte Coletivo		
Função: 0026 - Transporte		
Subfunção: 0453 - Transportes Coletivos Urbanos		
Programa: 0015 - Transporte e Trânsito com Segurança		
Ação: 2154 - Realizar o pagamento referente ao custo da operação ou subsidiar à concessionária de transporte coletivo de passageiros no Município de Paranaguá		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
856	16.006.0026.0453.0015.2154.339039000000000000.01000	15.000.000,00
Total Elemento		**15.000.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
857	16.006.0026.0453.0015.2154.339040000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
858	16.006.0026.0453.0015.2154.339093000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
859	16.006.0026.0453.0015.2154.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**15.006.000,00**
Total Ação		**15.006.000,00**
Total Programa		**15.006.000,00**
Total Subfunção		**15.006.000,00**
Total Função		**15.006.000,00**
Total Unidade		**15.006.000,00**
Total Órgão		**38.705.800,00**
Órgão: 17 - Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2155 - Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do ógão.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
860	17.001.0004.0122.0002.2155.319011000000000000.01000	2.800.000,00
Total Elemento		**2.800.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
861	17.001.0004.0122.0002.2155.319013000000000000.01000	80.000,00
Total Elemento		**80.000,00**

Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
862	17.001.0004.0122.0002.2155.319016000000000000.01000	200.000,00
Total Elemento		**200.000,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
863	17.001.0004.0122.0002.2155.319094000000000000.01000	35.000,00
Total Elemento		**35.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
864	17.001.0004.0122.0002.2155.319113000000000000.01000	320.000,00
Total Elemento		**320.000,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
865	17.001.0004.0122.0002.2155.339008000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
866	17.001.0004.0122.0002.2155.339014000000000000.01000	4.000,00
Total Elemento		**4.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 17 - Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2155 - Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do ógão.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
867	17.001.0004.0122.0002.2155.339030000000000000.01000	150.000,00
Total Elemento		**150.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
868	17.001.0004.0122.0002.2155.339039000000000000.01000	30.000,00
Total Elemento		**30.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
869	17.001.0004.0122.0002.2155.339040000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas		
870	17.001.0004.0122.0002.2155.339047000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
871	17.001.0004.0122.0002.2155.339093000000000000.01000	3.000,00
Total Elemento		**3.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
872	17.001.0004.0122.0002.2155.449052000000000000.01000	80.000,00
Total Elemento		**80.000,00**
Total Plano de Aplicação		**3.705.000,00**
Total Ação		**3.705.000,00**
Total Programa		**3.705.000,00**
Total Subfunção		**3.705.000,00**
Total Função		**3.705.000,00**
Total Unidade		**3.705.000,00**
Unidade: 002 - Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2156 - Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, construção de espaço para armazenamento e estoque de peças pre moldadas. Aquisição de equipamentos e implementos utilizados na confecção pré moldados e na otimização dos serviços matéria-prima e afins.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
876	17.002.0004.0451.0002.2156.339030000000000000.01000	140.000,00
Total Elemento		**140.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
877	17.002.0004.0451.0002.2156.339039000000000000.01000	30.000,00
Total Elemento		**30.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
878	17.002.0004.0451.0002.2156.449052000000000000.01000	50.000,00
Total Elemento		**50.000,00**
Total Plano de Aplicação		**220.000,00**

Total Ação		**220.000,00**
Total Programa		**220.000,00**
Total Subfunção		**220.000,00**
Total Função		**220.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 17 - Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade: 002 - Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares		
Função: 0015 - Urbanismo		
Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 0014 - Infraestrutura Urbana		
Ação: 1030 - Construir nova área para fabricação de artefatos com ambiente próprio para secagem e armazenamento de peças e maquinário; adequar o espaço para segurança e comodidade dos servidores; Proporcionar Manutenção e modernização dos serviços para continuidade dos mesmo.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
873	17.002.0015.0451.0014.1030.339039000000000000.01000	7.000,00
Total Elemento		**7.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
874	17.002.0015.0451.0014.1030.449051000000000000.01000	7.000,00
Total Elemento		**7.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
875	17.002.0015.0451.0014.1030.449052000000000000.01000	6.000,00
Total Elemento		**6.000,00**
Total Plano de Aplicação		**20.000,00**
Total Ação		**20.000,00**
Total Programa		**20.000,00**
Total Subfunção		**20.000,00**
Total Função		**20.000,00**
Total Unidade		**240.000,00**
Total Órgão		**3.945.000,00**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2170 - Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319004000000000000 - Contratação por tempo determinado		
882	18.001.0008.0122.0002.2170.319004000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
883	18.001.0008.0122.0002.2170.319011000000000000.01000	12.000.000,00
Total Elemento		**12.000.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
884	18.001.0008.0122.0002.2170.319013000000000000.01000	250.000,00
Total Elemento		**250.000,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
885	18.001.0008.0122.0002.2170.319016000000000000.01000	500.000,00
Total Elemento		**500.000,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
886	18.001.0008.0122.0002.2170.319094000000000000.01000	70.000,00
Total Elemento		**70.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
887	18.001.0008.0122.0002.2170.319113000000000000.01000	1.600.000,00
Total Elemento		**1.600.000,00**
Elemento: 339080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
888	18.001.0008.0122.0002.2170.339080000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
889	18.001.0008.0122.0002.2170.339014000000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0008 - Assistência Social		

Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2170 - Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
890	18.001.0008.0122.0002.2170.339030000000000000.01000	190.000,00
Total Elemento		**190.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
891	18.001.0008.0122.0002.2170.339032000000000000.01000	14.000,00
Total Elemento		**14.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
892	18.001.0008.0122.0002.2170.339033000000000000.01000	5.000,00
Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
893	18.001.0008.0122.0002.2170.339036000000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
894	18.001.0008.0122.0002.2170.339039000000000000.01000	150.740,00
Total Elemento		**150.740,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
895	18.001.0008.0122.0002.2170.339040000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
896	18.001.0008.0122.0002.2170.449040000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
897	18.001.0008.0122.0002.2170.449051000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
898	18.001.0008.0122.0002.2170.449052000000000000.01000	98.000,00
Total Elemento		**98.000,00**
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
899	18.001.0008.0122.0002.2170.449061000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**14.903.740,00**
Total Ação		**14.903.740,00**
Total Programa		**14.903.740,00**
Total Subfunção		**14.903.740,00**
Total Função		**14.903.740,00**
Função: 0028 - Encargos Especiais		
Subfunção: 0846 - Outros encargos Especiais		
Programa: 0000 - Encargos Especiais.		
Ação: 0016 - Engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens e serviços, representando, portanto, uma agregação neutra. Indenizações e Restituições. - SEMAS		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 333093000000000000 - Indenizações e restituições		
879	18.001.0028.0846.0000.0016.333093000000000000.01969	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 333193000000000000 - Indenizações e restituições		
880	18.001.0028.0846.0000.0016.333193000000000000.01969	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
881	18.001.0028.0846.0000.0016.339093000000000000.01000	1.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0028 - Encargos Especiais		
Subfunção: 0846 - Outros encargos Especiais		
Programa: 0000 - Encargos Especiais.		
Ação: 0016 - Engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens e serviços, representando, portanto, uma agregação neutra. Indenizações e Restituições. - SEMAS		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**3.000,00**

Total Ação		**3.000,00**
Total Programa		**3.000,00**
Total Subfunção		**3.000,00**
Total Função		**3.000,00**
Total Unidade		**14.906.740,00**
Unidade: 002 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2176 - Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial. Garantir os direitos de crianças e adolescentes preconizados em Lei.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
900	18.002.0008.0243.0002.2176.319011000000000000.01000	300.000,00
Total Elemento		**300.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
901	18.002.0008.0243.0002.2176.319013000000000000.01000	40.000,00
Total Elemento		**40.000,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
902	18.002.0008.0243.0002.2176.319016000000000000.01000	50.000,00
Total Elemento		**50.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
903	18.002.0008.0243.0002.2176.319113000000000000.01000	40.000,00
Total Elemento		**40.000,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
904	18.002.0008.0243.0002.2176.339008000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
905	18.002.0008.0243.0002.2176.339014000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
906	18.002.0008.0243.0002.2176.339030000000000000.01000	2.000,00
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
907	18.002.0008.0243.0002.2176.339036000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
908	18.002.0008.0243.0002.2176.339039000000000000.01000	24.000,00
Total Elemento		**24.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
909	18.002.0008.0243.0002.2176.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**460.000,00**
Total Ação		**460.000,00**
Total Programa		**460.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade: 002 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 0019 - Proteção Social Básica		
Ação: 5000 - Projeto e obra de construção do centro da juventude com aquisição de equipamentos e materiais permanentes.		
Plano de Aplicação: 3 - Plano Municipal ECA/FMDCA		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
910	18.002.0008.0243.0019.5000.339030000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
911	18.002.0008.0243.0019.5000.339032000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
912	18.002.0008.0243.0019.5000.339036000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
913	18.002.0008.0243.0019.5000.339039000000000000.01000	1.000,00

Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
914	18.002.0008.0243.0019.5000.449051000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
915	18.002.0008.0243.0019.5000.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
916	18.002.0008.0243.0019.5000.449061000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**7.000,00**
Total Ação		**7.000,00**
Total Programa		**7.000,00**
Programa: 0020 - Proteção Social Especial		
Ação: 6002 - Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.		
Plano de Aplicação: 3 - Plano Municipal ECA/FMDCA		
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
917	18.002.0008.0243.0020.6002.319011000000000000.01000	3.200.000,00
Total Elemento		**3.200.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
918	18.002.0008.0243.0020.6002.319013000000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
919	18.002.0008.0243.0020.6002.319016000000000000.01000	280.000,00
Total Elemento		**280.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
920	18.002.0008.0243.0020.6002.319113000000000000.01000	400.000,00
Total Elemento		**400.000,00**
Elemento: 335041000000000000 - Contribuições		
921	18.002.0008.0243.0020.6002.335041000000000000.01879	10.000,00
922	18.002.0008.0243.0020.6002.335041000000000000.01880	100.000,00
923	18.002.0008.0243.0020.6002.335041000000000000.01941	1.000,00
Total Elemento		**111.000,00**
Elemento: 335043000000000000 - Subvenções sociais		
924	18.002.0008.0243.0020.6002.335043000000000000.01903	1.000,00
925	18.002.0008.0243.0020.6002.335043000000000000.01941	1.000,00
Total Elemento		**2.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade: 002 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 0020 - Proteção Social Especial		
Ação: 6002 - Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.		
Plano de Aplicação: 3 - Plano Municipal ECA/FMDCA		
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
926	18.002.0008.0243.0020.6002.339008000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
927	18.002.0008.0243.0020.6002.339014000000000000.01941	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
928	18.002.0008.0243.0020.6002.339030000000000000.01000	190.000,00
929	18.002.0008.0243.0020.6002.339030000000000000.01903	1.000,00
930	18.002.0008.0243.0020.6002.339030000000000000.01941	160.000,00
931	18.002.0008.0243.0020.6002.339030000000000000.01969	90.000,00
Total Elemento		**441.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
932	18.002.0008.0243.0020.6002.339032000000000000.01903	1.000,00
933	18.002.0008.0243.0020.6002.339032000000000000.01941	1.000,00
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
934	18.002.0008.0243.0020.6002.339036000000000000.01000	1.000,00

935	18.002.0008.0243.0020.6002.3390360000000000000.01903	1.000,00
936	18.002.0008.0243.0020.6002.3390360000000000000.01941	1.000,00
Total Elemento		**3.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
937	18.002.0008.0243.0020.6002.3390390000000000000.01000	9.000,00
938	18.002.0008.0243.0020.6002.3390390000000000000.01903	1.000,00
939	18.002.0008.0243.0020.6002.3390390000000000000.01941	22.000,00
940	18.002.0008.0243.0020.6002.3390390000000000000.01969	10.000,00
Total Elemento		**42.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
941	18.002.0008.0243.0020.6002.3390400000000000000.01000	1.000,00
942	18.002.0008.0243.0020.6002.3390400000000000000.01903	1.000,00
943	18.002.0008.0243.0020.6002.3390400000000000000.01941	1.000,00
Total Elemento		**3.000,00**
Elemento: 339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		
944	18.002.0008.0243.0020.6002.3390480000000000000.01000	1.000,00
945	18.002.0008.0243.0020.6002.3390480000000000000.01879	10.000,00
946	18.002.0008.0243.0020.6002.3390480000000000000.01880	120.000,00
947	18.002.0008.0243.0020.6002.3390480000000000000.01941	1.000,00
Total Elemento		**132.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
948	18.002.0008.0243.0020.6002.4490510000000000000.01903	1.000,00
949	18.002.0008.0243.0020.6002.4490510000000000000.01941	1.000,00
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
950	18.002.0008.0243.0020.6002.4490520000000000000.01000	1.000,00
951	18.002.0008.0243.0020.6002.4490520000000000000.01903	1.000,00
952	18.002.0008.0243.0020.6002.4490520000000000000.01941	1.000,00
953	18.002.0008.0243.0020.6002.4490520000000000000.01969	20.000,00
Total Elemento		**23.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade: 002 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 0020 - Proteção Social Especial		
Ação: 6002 - Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.		
Plano de Aplicação: 3 - Plano Municipal ECA/FMDCA		
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
954	18.002.0008.0243.0020.6002.4490610000000000000.01903	1.000,00
955	18.002.0008.0243.0020.6002.4490610000000000000.01941	1.000,00
Total Elemento		**2.000,00**
Total Plano de Aplicação		**4.655.000,00**
Total Ação		**4.655.000,00**
Ação: 6004 - Piso de Média Complexidade - Criança e Adolescente		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 335041000000000000 - Contribuições		
956	18.002.0008.0243.0020.6004.3350410000000000000.01879	10.000,00
957	18.002.0008.0243.0020.6004.3350410000000000000.01880	400.000,00
Total Elemento		**410.000,00**
Elemento: 335043000000000000 - Subvenções sociais		
958	18.002.0008.0243.0020.6004.3350430000000000000.01879	1.000,00
959	18.002.0008.0243.0020.6004.3350430000000000000.01880	1.000,00
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
960	18.002.0008.0243.0020.6004.3390140000000000000.01880	2.000,00
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
961	18.002.0008.0243.0020.6004.3390300000000000000.01879	2.000,00
962	18.002.0008.0243.0020.6004.3390300000000000000.01880	1.000,00
Total Elemento		**3.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
963	18.002.0008.0243.0020.6004.3390320000000000000.01879	1.000,00

964	18.002.0008.0243.0020.6004.3390320000000000000.01880	1.000,00
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
965	18.002.0008.0243.0020.6004.3390360000000000000.01879	1.000,00
966	18.002.0008.0243.0020.6004.3390360000000000000.01880	2.000,00
Total Elemento		**3.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
967	18.002.0008.0243.0020.6004.3390390000000000000.01879	2.000,00
968	18.002.0008.0243.0020.6004.3390390000000000000.01880	1.000,00
Total Elemento		**3.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
969	18.002.0008.0243.0020.6004.3390400000000000000.01879	1.000,00
970	18.002.0008.0243.0020.6004.3390400000000000000.01880	1.000,00
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
971	18.002.0008.0243.0020.6004.4490510000000000000.01879	1.000,00
972	18.002.0008.0243.0020.6004.4490510000000000000.01880	1.000,00
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
973	18.002.0008.0243.0020.6004.4490520000000000000.01879	1.000,00
974	18.002.0008.0243.0020.6004.4490520000000000000.01880	1.000,00
Total Elemento		**2.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade: 002 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 0020 - Proteção Social Especial		
Ação: 6004 - Piso de Média Complexidade - Criança e Adolescente		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
975	18.002.0008.0243.0020.6004.4490610000000000000.01880	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**432.000,00**
Total Ação		**432.000,00**
Ação: 6005 - Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI		
Plano de Aplicação: 3 - Plano Municipal ECA/FMDCA		
Elemento: 335041000000000000 - Contribuições		
976	18.002.0008.0243.0020.6005.3350410000000000000.01851	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
977	18.002.0008.0243.0020.6005.3390140000000000000.01851	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
978	18.002.0008.0243.0020.6005.3390300000000000000.01851	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
979	18.002.0008.0243.0020.6005.3390320000000000000.01851	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
980	18.002.0008.0243.0020.6005.3390360000000000000.01851	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
981	18.002.0008.0243.0020.6005.3390390000000000000.01851	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
982	18.002.0008.0243.0020.6005.3390400000000000000.01851	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
983	18.002.0008.0243.0020.6005.4490510000000000000.01851	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
984	18.002.0008.0243.0020.6005.4490520000000000000.01851	1.000,00

Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
985	18.002.0008.0243.0020.6005.449061000000000000.01851	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**10.000,00**
Total Ação		**10.000,00**
Ação: 6006 - Manutenção e desenvolvimento das Atividades do Centro de Atendimento Integrado da Criança e Adolescentes Vítimas de Violência		
Plano de Aplicação: 3 - Plano Municipal ECA/FMDCA		
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
986	18.002.0008.0243.0020.6006.339014000000000000.01000	2.000,00
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
987	18.002.0008.0243.0020.6006.339030000000000000.01000	5.000,00
Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
988	18.002.0008.0243.0020.6006.339032000000000000.01000	1.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade: 002 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 0020 - Proteção Social Especial		
Ação: 6006 - Manutenção e desenvolvimento das Atividades do Centro de Atendimento Integrado da Criança e Adolescentes Vítimas de Violência		
Plano de Aplicação: 3 - Plano Municipal ECA/FMDCA		
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
989	18.002.0008.0243.0020.6006.339036000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
990	18.002.0008.0243.0020.6006.339039000000000000.01000	5.000,00
Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
991	18.002.0008.0243.0020.6006.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**15.000,00**
Total Ação		**15.000,00**
Total Programa		**5.112.000,00**
Total Subfunção		**5.579.000,00**
Total Função		**5.579.000,00**
Total Unidade		**5.579.000,00**
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0242 - Assistência à Pessoa com Deficiência		
Programa: 0020 - Proteção Social Especial		
Ação: 2208 - Integrar a pessoa com deficiência oportunidades para acesso à vida independente, com autonomia e liberdade, e garantindo também àqueles que possuem limitações severas o cuidado por uma equipe de profissionais habilitados e capacitados. Acolher institucionalmente pessoas com deficiência, as quais não possuem meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339006000000000000 - Benefício mensal ao deficiente e ao idoso		
1003	18.003.0008.0242.0020.2208.339006000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
1004	18.003.0008.0242.0020.2208.339014000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
1005	18.003.0008.0242.0020.2208.339030000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
1006	18.003.0008.0242.0020.2208.339032000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
1007	18.003.0008.0242.0020.2208.339036000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**

Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
1008	18.003.0008.0242.0020.2208.339039000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
1009	18.003.0008.0242.0020.2208.449051000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
1010	18.003.0008.0242.0020.2208.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0242 - Assistência à Pessoa com Deficiência		
Programa: 0020 - Proteção Social Especial		
Ação: 2208 - Integrar a pessoa com deficiência oportunidades para acesso à vida independente, com autonomia e liberdade, e garantindo também àqueles que possuem limitações severas o cuidado por uma equipe de profissionais habilitados e capacitados. Acolher institucionalmente pessoas com deficiência, as quais não possuem meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
1011	18.003.0008.0242.0020.2208.449061000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**9.000,00**
Total Ação		**9.000,00**
Ação: 2222 - Integrar a pessoa com deficiência oportunidades para acesso à vida independente, com autonomia e liberdade, e garantindo também àqueles que possuem limitações severas o cuidado por uma equipe de profissionais habilitados e capacitados. Acolher institucionalmente pessoas com deficiência, as quais não possuem meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339006000000000000 - Benefício mensal ao deficiente e ao idoso		
1107	18.003.0008.0242.0020.2222.339006000000000000.01941	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
1108	18.003.0008.0242.0020.2222.339014000000000000.01941	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
1109	18.003.0008.0242.0020.2222.339030000000000000.01941	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
1110	18.003.0008.0242.0020.2222.339032000000000000.01941	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
1111	18.003.0008.0242.0020.2222.339036000000000000.01941	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
1112	18.003.0008.0242.0020.2222.339039000000000000.01941	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
1113	18.003.0008.0242.0020.2222.449051000000000000.01941	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
1114	18.003.0008.0242.0020.2222.449052000000000000.01941	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
1115	18.003.0008.0242.0020.2222.449061000000000000.01941	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**9.000,00**
Total Ação		**9.000,00**
Total Programa		**18.000,00**
Total Subfunção		**18.000,00**
Subfunção: 0244 - Assistência Comunitária		
Programa: 0019 - Proteção Social Básica		
Ação: 2175 - Atender, em caráter provisório, as necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais e eventos incertos. A concessão do benefício eventual é um direito garantido na lei federal n° 8742/1993 - É uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social, fundamentado nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		

992	18.003.0008.0244.0019.2175.339032000000000000.01000	410.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0244 - Assistência Comunitária		
Programa: 0019 - Proteção Social Básica		
Ação: 2175 - Atender, em caráter provisório, as necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais e eventos incertos. A concessão do benefício eventual é um direito garantido na lei federal n° 8742/1993 - É uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social, fundamentado nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Total Elemento		**410.000,00**
Elemento: 339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		
993	18.003.0008.0244.0019.2175.339048000000000000.01000	40.000,00
Total Elemento		**40.000,00**
Total Plano de Aplicação		**450.000,00**
Total Ação		**450.000,00**
Total Programa		**450.000,00**
Total Subfunção		**450.000,00**
Subfunção: 0245 - Serviços Socioassistenciais		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2221 - Controle dos recursos advindos de transferências direcionadas a execução de programas específicos, Captação de recursos advindos de transferências direcionadas a execução de programas específicos, satisfazendo as necessidades do município.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
1098	18.003.0008.0245.0002.2221.339014000000000000.01966	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
1099	18.003.0008.0245.0002.2221.339030000000000000.01966	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
1100	18.003.0008.0245.0002.2221.339032000000000000.01966	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
1101	18.003.0008.0245.0002.2221.339036000000000000.01966	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
1102	18.003.0008.0245.0002.2221.339039000000000000.01966	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
1103	18.003.0008.0245.0002.2221.339040000000000000.01966	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
1104	18.003.0008.0245.0002.2221.449051000000000000.01965	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
1105	18.003.0008.0245.0002.2221.449052000000000000.01965	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
1106	18.003.0008.0245.0002.2221.449061000000000000.01965	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**9.000,00**
Total Ação		**9.000,00**
Ação: 2223 - Bloco da Gestão		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
1116	18.003.0008.0245.0002.2223.339014000000000000.01936	1.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0245 - Serviços Socioassistenciais		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2223 - Bloco da Gestão		

Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
1117	18.003.0008.0245.0002.2223.339030000000000000.01936	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
1118	18.003.0008.0245.0002.2223.339032000000000000.01936	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
1119	18.003.0008.0245.0002.2223.339036000000000000.01936	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
1120	18.003.0008.0245.0002.2223.339039000000000000.01936	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
1121	18.003.0008.0245.0002.2223.339040000000000000.01936	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
1122	18.003.0008.0245.0002.2223.449051000000000000.01936	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
1123	18.003.0008.0245.0002.2223.449052000000000000.01936	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
1124	18.003.0008.0245.0002.2223.449061000000000000.01936	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**9.000,00**
Total Ação		**9.000,00**
Ação: 2226 - Participação de servidores em eventos e Conferências, com avaliação das Políticas Públicas nos seus segmentos.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
1134	18.003.0008.0245.0002.2226.339030000000000000.01000	15.000,00
Total Elemento		**15.000,00**
Elemento: 339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		
1135	18.003.0008.0245.0002.2226.339031000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
1136	18.003.0008.0245.0002.2226.339032000000000000.01000	22.000,00
Total Elemento		**22.000,00**
Elemento: 339035000000000000 - Serviços de consultoria		
1137	18.003.0008.0245.0002.2226.339035000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
1138	18.003.0008.0245.0002.2226.339036000000000000.01000	5.000,00
Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 339037000000000000 - Locação de mão-de-obra		
1139	18.003.0008.0245.0002.2226.339037000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0245 - Serviços Socioassistenciais		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2226 - Participação de servidores em eventos e Conferências, com avaliação das Políticas Públicas nos seus segmentos.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
1140	18.003.0008.0245.0002.2226.339039000000000000.01000	15.000,00
Total Elemento		**15.000,00**
Total Plano de Aplicação		**60.000,00**
Total Ação		**60.000,00**
Total Programa		**78.000,00**

Programa: 0019 - Proteção Social Básica		
Ação: 2220 - Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
1076	18.003.0008.0245.0019.2220.319011000000000000.01000	2.300.000,00
Total Elemento		**2.300.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
1077	18.003.0008.0245.0019.2220.319013000000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
1078	18.003.0008.0245.0019.2220.319016000000000000.01000	50.000,00
Total Elemento		**50.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
1079	18.003.0008.0245.0019.2220.319113000000000000.01000	260.000,00
Total Elemento		**260.000,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
1080	18.003.0008.0245.0019.2220.339008000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
1081	18.003.0008.0245.0019.2220.339014000000000000.01934	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
1082	18.003.0008.0245.0019.2220.339030000000000000.01924	5.000,00
1083	18.003.0008.0245.0019.2220.339030000000000000.01934	70.000,00
Total Elemento		**75.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
1084	18.003.0008.0245.0019.2220.339032000000000000.01924	1.000,00
1085	18.003.0008.0245.0019.2220.339032000000000000.01934	5.000,00
Total Elemento		**6.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
1086	18.003.0008.0245.0019.2220.339036000000000000.01924	1.000,00
1087	18.003.0008.0245.0019.2220.339036000000000000.01934	50.000,00
Total Elemento		**51.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
1088	18.003.0008.0245.0019.2220.339039000000000000.01924	6.000,00
1089	18.003.0008.0245.0019.2220.339039000000000000.01934	70.000,00
Total Elemento		**76.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
1090	18.003.0008.0245.0019.2220.339040000000000000.01924	1.000,00
1091	18.003.0008.0245.0019.2220.339040000000000000.01934	4.000,00
Total Elemento		**5.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0245 - Serviços Socioassistenciais		
Programa: 0019 - Proteção Social Básica		
Ação: 2220 - Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
1092	18.003.0008.0245.0019.2220.449051000000000000.01924	1.000,00
1093	18.003.0008.0245.0019.2220.449051000000000000.01934	4.400,00
Total Elemento		**5.400,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
1094	18.003.0008.0245.0019.2220.449052000000000000.01924	5.000,00
1095	18.003.0008.0245.0019.2220.449052000000000000.01934	25.000,00
Total Elemento		**30.000,00**
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
1096	18.003.0008.0245.0019.2220.449061000000000000.01924	1.000,00
1097	18.003.0008.0245.0019.2220.449061000000000000.01934	1.000,00
Total Elemento		**2.000,00**
Total Plano de Aplicação		**2.872.400,00**
Total Ação		**2.872.400,00**

Total Programa		**2.872.400,00**
Programa: 0020 - Proteção Social Especial		
Ação: 2209 - O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua nos espaços públicos. Previsão legal do serviço de abordagem social - SEAS é a Cartilha de Orientações Técnicas fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, através de Secretaria Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/ SUAS visando a garantia de direitos.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
1012	18.003.0008.0245.0020.2209.339014000000000000.01941	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
1013	18.003.0008.0245.0020.2209.339030000000000000.01941	8.000,00
Total Elemento		**8.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
1014	18.003.0008.0245.0020.2209.339032000000000000.01941	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
1015	18.003.0008.0245.0020.2209.339033000000000000.01941	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
1016	18.003.0008.0245.0020.2209.339036000000000000.01941	18.000,00
Total Elemento		**18.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
1017	18.003.0008.0245.0020.2209.339039000000000000.01941	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
1018	18.003.0008.0245.0020.2209.339040000000000000.01941	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
1019	18.003.0008.0245.0020.2209.449051000000000000.01941	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
1020	18.003.0008.0245.0020.2209.449052000000000000.01941	6.000,00
Total Elemento		**6.000,00**

Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0245 - Serviços Socioassistenciais		
Programa: 0020 - Proteção Social Especial		
Ação: 2209 - O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua nos espaços públicos. Previsão legal do serviço de abordagem social - SEAS é a Cartilha de Orientações Técnicas fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, através de Secretaria Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/ SUAS visando a garantia de direitos.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
1021	18.003.0008.0245.0020.2209.449061000000000000.01941	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**48.000,00**
Total Ação		**48.000,00**
Ação: 2211 - O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua, por meio de atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização. Previsão legal do centro de referência especializado em população de rua - Centro Pop é o decreto nº 7.053/2009, a tipificação nacional dos serviços Socioassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) visando a garantia de direitos.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
1022	18.003.0008.0245.0020.2211.319011000000000000.01000	745.500,00
Total Elemento		**745.500,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
1023	18.003.0008.0245.0020.2211.319013000000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
1024	18.003.0008.0245.0020.2211.319016000000000000.01000	60.000,00
Total Elemento		**60.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
1025	18.003.0008.0245.0020.2211.319113000000000000.01000	80.000,00
Total Elemento		**80.000,00**
Elemento: 339080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		

1026	18.003.0008.0245.0020.2211.33900800000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
1027	18.003.0008.0245.0020.2211.33901400000000000.01941	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
1028	18.003.0008.0245.0020.2211.33903000000000000.01941	11.000,00
1029	18.003.0008.0245.0020.2211.33903000000000000.01969	90.000,00
Total Elemento		**101.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
1030	18.003.0008.0245.0020.2211.33903200000000000.01941	1.000,00
1031	18.003.0008.0245.0020.2211.33903200000000000.01969	3.000,00
Total Elemento		**4.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
1032	18.003.0008.0245.0020.2211.33903300000000000.01941	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
1033	18.003.0008.0245.0020.2211.33903600000000000.01941	100.800,00
1034	18.003.0008.0245.0020.2211.33903600000000000.01969	3.000,00
Total Elemento		**103.800,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
1035	18.003.0008.0245.0020.2211.33903900000000000.01941	5.000,00
1036	18.003.0008.0245.0020.2211.33903900000000000.01969	60.000,00
Total Elemento		**65.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0245 - Serviços Socioassistenciais		
Programa: 0020 - Proteção Social Especial		
Ação: 2211 - O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua, por meio de atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização. Previsão legal do centro de referência especializado em população de rua - Centro Pop é o decreto nº 7.053/2009, a tipificação nacional dos serviços Socioassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) visando a garantia de direitos.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
1037	18.003.0008.0245.0020.2211.33904000000000000.01941	1.000,00
1038	18.003.0008.0245.0020.2211.33904000000000000.01969	2.000,00
Total Elemento		**3.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
1039	18.003.0008.0245.0020.2211.44905100000000000.01941	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
1040	18.003.0008.0245.0020.2211.44905200000000000.01941	2.000,00
1041	18.003.0008.0245.0020.2211.44905200000000000.01969	40.000,00
Total Elemento		**42.000,00**
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
1042	18.003.0008.0245.0020.2211.44906100000000000.01941	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**1.219.300,00**
Total Ação		**1.219.300,00**
Ação: 2212 - Manutenção dos Serviço de Medida Sócio Educativa - O objetivo do serviço é a responsabilização o adolescente que praticou o ato infracional, por meio da socioeducação, da ressocialização e não da sua punição. Previsão legal da medida socioeducativa no art.112 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; o Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, emitido pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário: Secretaria Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
1043	18.003.0008.0245.0020.2212.33901400000000000.01941	2.000,00
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
1044	18.003.0008.0245.0020.2212.33903000000000000.01941	5.000,00
Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
1045	18.003.0008.0245.0020.2212.33903200000000000.01941	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
1046	18.003.0008.0245.0020.2212.33903300000000000.01941	1.000,00

Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
1047	18.003.0008.0245.0020.2212.339036000000000000.01941	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
1048	18.003.0008.0245.0020.2212.339039000000000000.01000	164.460,00
1049	18.003.0008.0245.0020.2212.339039000000000000.01941	22.200,00
Total Elemento		**186.660,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
1050	18.003.0008.0245.0020.2212.339040000000000000.01941	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
1051	18.003.0008.0245.0020.2212.449051000000000000.01941	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0245 - Serviços Socioassistenciais		
Programa: 0020 - Proteção Social Especial		
Ação: 2212 - Manutenção dos Serviço de Medida Sócio Educativa - O objetivo do serviço é a responsabilização o adolescente que praticou o ato infracional, por meio da socioeducação, da ressocialização e não da sua punição. Previsão legal da medida socioeducativa no art.112 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; o Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, emitido pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário: Secretaria Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
1052	18.003.0008.0245.0020.2212.449052000000000000.01941	7.000,00
Total Elemento		**7.000,00**
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
1053	18.003.0008.0245.0020.2212.449061000000000000.01941	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**206.660,00**
Total Ação		**206.660,00**
Ação: 2214 - Manutenção dos serviço de atendimento a crianças e adolescentes; mulheres, idosos e pessoas com deficiência, vítimas de violência e/ ou de violação de direitos. Previsão legal do centro de referência especializado de assistência social - CREAS é o Caderno de Orientações Técnicas fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, através de Secretaria Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, e a promoção da garantia de direitos de crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e mulheres vítimas de violência familiar e doméstica, preconizado em leis específicas (Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006).		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
1054	18.003.0008.0245.0020.2214.339014000000000000.01941	5.000,00
Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
1055	18.003.0008.0245.0020.2214.339030000000000000.01941	20.000,00
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
1056	18.003.0008.0245.0020.2214.339032000000000000.01941	8.000,00
Total Elemento		**8.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
1057	18.003.0008.0245.0020.2214.339036000000000000.01941	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
1058	18.003.0008.0245.0020.2214.339039000000000000.01941	57.800,00
Total Elemento		**57.800,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
1059	18.003.0008.0245.0020.2214.339040000000000000.01941	5.000,00
Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
1060	18.003.0008.0245.0020.2214.449052000000000000.01941	5.000,00
Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
1061	18.003.0008.0245.0020.2214.449061000000000000.01941	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**102.800,00**
Total Ação		**102.800,00**
Ação: 2218 - Atender de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas, com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia. Ofertar atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.		

Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 335041000000000000 - Contribuições		
1062	18.003.0008.0245.0020.2218.335041000000000000.01941	1.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0245 - Serviços Socioassistenciais		
Programa: 0020 - Proteção Social Especial		
Ação: 2218 - Atender de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas, com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia. Ofertar atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 335041000000000000 - Contribuições		
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
1063	18.003.0008.0245.0020.2218.339030000000000000.01941	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
1064	18.003.0008.0245.0020.2218.339036000000000000.01941	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
1065	18.003.0008.0245.0020.2218.339039000000000000.01000	136.800,00
1066	18.003.0008.0245.0020.2218.339039000000000000.01941	74.400,00
Total Elemento		**211.200,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
1067	18.003.0008.0245.0020.2218.339040000000000000.01941	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
1068	18.003.0008.0245.0020.2218.449052000000000000.01941	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
1069	18.003.0008.0245.0020.2218.449061000000000000.01941	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**217.200,00**
Total Ação		**217.200,00**
Ação: 2219 - Constitui - se no Co - financiamento federal, praticado até o momento no país, dos serviços socioassistenciais de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, atendimento de reabilitação na comunidade, centro de atendimento domiciliar às pessoas idosas e com deficiência. Prover atenção sócio - assistencial à família e indivíduo que encontram - se em situação de risco pessoal e social.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
1070	18.003.0008.0245.0020.2219.339030000000000000.01941	48.000,00
Total Elemento		**48.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
1071	18.003.0008.0245.0020.2219.339032000000000000.01941	6.000,00
Total Elemento		**6.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
1072	18.003.0008.0245.0020.2219.339036000000000000.01941	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
1073	18.003.0008.0245.0020.2219.339039000000000000.01941	48.000,00
Total Elemento		**48.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
1074	18.003.0008.0245.0020.2219.339040000000000000.01941	2.000,00
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
1075	18.003.0008.0245.0020.2219.449052000000000000.01941	15.000,00
Total Elemento		**15.000,00**
Total Plano de Aplicação		**120.000,00**
Total Ação		**120.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0245 - Serviços Socioassistenciais		

Programa: 0020 - Proteção Social Especial		
Ação: 2224 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
1125	18.003.0008.0245.0020.2224.339014000000000000.01941	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
1126	18.003.0008.0245.0020.2224.339030000000000000.01941	7.000,00
Total Elemento		**7.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
1127	18.003.0008.0245.0020.2224.339032000000000000.01941	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
1128	18.003.0008.0245.0020.2224.339036000000000000.01941	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
1129	18.003.0008.0245.0020.2224.339039000000000000.01941	8.000,00
Total Elemento		**8.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
1130	18.003.0008.0245.0020.2224.339040000000000000.01941	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
1131	18.003.0008.0245.0020.2224.449051000000000000.01941	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
1132	18.003.0008.0245.0020.2224.449052000000000000.01941	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
1133	18.003.0008.0245.0020.2224.449061000000000000.01941	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**22.000,00**
Total Ação		**22.000,00**
Total Programa		**1.935.960,00**
Total Subfunção		**4.886.360,00**
Subfunção: 0246 - Segurança de renda		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2207 - Programa de transferência de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o País, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza, buscando garantir à essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde e contribuir significativamente para que o país saia do mapa da fome.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
994	18.003.0008.0246.0002.2207.339014000000000000.01940	2.000,00
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
995	18.003.0008.0246.0002.2207.339030000000000000.01940	150.000,00
Total Elemento		**150.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
996	18.003.0008.0246.0002.2207.339032000000000000.01940	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
997	18.003.0008.0246.0002.2207.339036000000000000.01940	30.000,00
Total Elemento		**30.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0246 - Segurança de renda		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2207 - Programa de transferência de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o País, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza, buscando garantir à essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde e contribuir significativamente para que o país saia do mapa da fome.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
998	18.003.0008.0246.0002.2207.339039000000000000.01940	200.000,00
Total Elemento		**200.000,00**

Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
999	18.003.0008.0246.0002.2207.339040000000000000.01940	5.000,00
Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
1000	18.003.0008.0246.0002.2207.449051000000000000.01940	4.000,00
Total Elemento		**4.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
1001	18.003.0008.0246.0002.2207.449052000000000000.01940	120.000,00
Total Elemento		**120.000,00**
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
1002	18.003.0008.0246.0002.2207.449061000000000000.01940	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**522.000,00**
Total Ação		**522.000,00**
Total Programa		**522.000,00**
Total Subfunção		**522.000,00**
Total Função		**5.876.360,00**
Total Unidade		**5.876.360,00**
Unidade: 004 - Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0244 - Assistência Comunitária		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2174 - A parceria entre Prefeitura e Correios vem atender a comunidade de bairros que não possuem denominação predial nas suas residências, dificultando assim o serviço de entrega de correspondência.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
1141	18.004.0008.0244.0002.2174.339030000000000000.01701	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
1142	18.004.0008.0244.0002.2174.339032000000000000.01701	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
1143	18.004.0008.0244.0002.2174.339036000000000000.01701	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
1144	18.004.0008.0244.0002.2174.339039000000000000.01701	5.000,00
Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
1145	18.004.0008.0244.0002.2174.339040000000000000.01701	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
1146	18.004.0008.0244.0002.2174.449051000000000000.01701	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
1147	18.004.0008.0244.0002.2174.449052000000000000.01701	1.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade: 004 - Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0244 - Assistência Comunitária		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2174 - A parceria entre Prefeitura e Correios vem atender a comunidade de bairros que não possuem denominação predial nas suas residências, dificultando assim o serviço de entrega de correspondência.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**20.000,00**
Total Ação		**20.000,00**
Ação: 2181 - Manutenção das atividades do restaurante e ampliação da oferta de refeições nutricionalmente adequadas, a preços acessíveis, à população de baixa renda, vulnerabilizados socialmente e em situação de insegurança alimentar e nutricional; e também promover a alimentação adequada e saudável e a valorização dos hábitos alimentares		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
1148	18.004.0008.0244.0002.2181.339030000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		

1149	18.004.0008.0244.0002.2181.33903600000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
1150	18.004.0008.0244.0002.2181.33903900000000000.01000	2.446.000,00
Total Elemento		**2.446.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
1151	18.004.0008.0244.0002.2181.44905100000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
1152	18.004.0008.0244.0002.2181.44905200000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**2.450.000,00**
Total Ação		**2.450.000,00**
Total Programa		**2.470.000,00**
Total Subfunção		**2.470.000,00**
Total Função		**2.470.000,00**
Total Unidade		**2.470.000,00**
Unidade: 006 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0241 - Assistência a Pessoa idosa		
Programa: 0020 - Proteção Social Especial		
Ação: 2186 - Garantir proteção integral como moradia, alimentação, higienização protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 335041000000000000 - Contribuições		
1153	18.006.0008.0241.0020.2186.33504100000000000.01000	1.107.600,00
1154	18.006.0008.0241.0020.2186.33504100000000000.01900	200.000,00
1155	18.006.0008.0241.0020.2186.33504100000000000.01902	10.000,00
1156	18.006.0008.0241.0020.2186.33504100000000000.01904	10.000,00
Total Elemento		**1.327.600,00**
Elemento: 335043000000000000 - Subvenções sociais		
1157	18.006.0008.0241.0020.2186.33504300000000000.01900	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339006000000000000 - Benefício mensal ao deficiente e ao idoso		
1158	18.006.0008.0241.0020.2186.33900600000000000.01900	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade: 006 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0241 - Assistência a Pessoa idosa		
Programa: 0020 - Proteção Social Especial		
Ação: 2186 - Garantir proteção integral como moradia, alimentação, higienização protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
1159	18.006.0008.0241.0020.2186.33901400000000000.01900	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
1160	18.006.0008.0241.0020.2186.33903000000000000.01900	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
1161	18.006.0008.0241.0020.2186.33903200000000000.01900	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
1162	18.006.0008.0241.0020.2186.33903600000000000.01900	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
1163	18.006.0008.0241.0020.2186.33903900000000000.01900	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
1164	18.006.0008.0241.0020.2186.33904000000000000.01900	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
1165	18.006.0008.0241.0020.2186.44905100000000000.01900	1.000,00

Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
1166	18.006.0008.0241.0020.2186.449052000000000000.01900	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
1167	18.006.0008.0241.0020.2186.449061000000000000.01900	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**1.338.600,00**
Total Ação		**1.338.600,00**
Ação: 2203 - Manutenção das atividades do Piso de Média Complexidade - Idoso		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 335041000000000000 - Contribuições		
1168	18.006.0008.0241.0020.2203.335041000000000000.01900	200.000,00
1169	18.006.0008.0241.0020.2203.335041000000000000.01902	1.000,00
Total Elemento		**201.000,00**
Elemento: 335043000000000000 - Subvenções sociais		
1170	18.006.0008.0241.0020.2203.335043000000000000.01900	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339006000000000000 - Benefício mensal ao deficiente e ao idoso		
1171	18.006.0008.0241.0020.2203.339006000000000000.01900	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
1172	18.006.0008.0241.0020.2203.339014000000000000.01900	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
1173	18.006.0008.0241.0020.2203.339030000000000000.01900	1.000,00
1174	18.006.0008.0241.0020.2203.339030000000000000.01902	2.000,00
Total Elemento		**3.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade: 006 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0241 - Assistência a Pessoa idosa		
Programa: 0020 - Proteção Social Especial		
Ação: 2203 - Manutenção das atividades do Piso de Média Complexidade - Idoso		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
1175	18.006.0008.0241.0020.2203.339032000000000000.01900	1.000,00
1176	18.006.0008.0241.0020.2203.339032000000000000.01902	1.000,00
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
1177	18.006.0008.0241.0020.2203.339036000000000000.01900	1.000,00
1178	18.006.0008.0241.0020.2203.339036000000000000.01902	1.000,00
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
1179	18.006.0008.0241.0020.2203.339039000000000000.01000	1.140.300,00
1180	18.006.0008.0241.0020.2203.339039000000000000.01900	1.000,00
1181	18.006.0008.0241.0020.2203.339039000000000000.01902	1.000,00
Total Elemento		**1.142.300,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
1182	18.006.0008.0241.0020.2203.339040000000000000.01900	1.000,00
1183	18.006.0008.0241.0020.2203.339040000000000000.01902	1.000,00
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
1184	18.006.0008.0241.0020.2203.449051000000000000.01900	1.000,00
1185	18.006.0008.0241.0020.2203.449051000000000000.01902	1.000,00
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
1186	18.006.0008.0241.0020.2203.449052000000000000.01900	1.000,00
1187	18.006.0008.0241.0020.2203.449052000000000000.01902	2.000,00
Total Elemento		**3.000,00**
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
1188	18.006.0008.0241.0020.2203.449061000000000000.01900	1.000,00

Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**1.361.300,00**
Total Ação		**1.361.300,00**
Total Programa		**2.699.900,00**
Total Subfunção		**2.699.900,00**
Total Função		**2.699.900,00**
Total Unidade		**2.699.900,00**
Total Órgão		**31.532.000,00**
Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0027 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0013 - Esporte e Lazer		
Ação: 2190 - Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
1189	19.001.0027.0122.0013.2190.319011000000000000.01000	1.200.000,00
Total Elemento		**1.200.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
1190	19.001.0027.0122.0013.2190.319013000000000000.01000	30.000,00
Total Elemento		**30.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0027 -	Desporto e Lazer	
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0013	- Esporte e Lazer	
Ação: 2190 - Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
1191	19.001.0027.0122.0013.2190.319016000000000000.01000	100.000,00
Total Elemento		**100.000,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
1192	19.001.0027.0122.0013.2190.319094000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
1193	19.001.0027.0122.0013.2190.319113000000000000.01000	150.000,00
Total Elemento		**150.000,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
1194	19.001.0027.0122.0013.2190.339008000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
1195	19.001.0027.0122.0013.2190.339014000000000000.01000	100.000,00
Total Elemento		**100.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
1196	19.001.0027.0122.0013.2190.339030000000000000.01000	220.000,00
Total Elemento		**220.000,00**
Elemento: 339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		
1197	19.001.0027.0122.0013.2190.339031000000000000.01000	100.000,00
Total Elemento		**100.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
1198	19.001.0027.0122.0013.2190.339032000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
1199	19.001.0027.0122.0013.2190.339033000000000000.01000	400.000,00
Total Elemento		**400.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
1200	19.001.0027.0122.0013.2190.339036000000000000.01000	3.000,00
Total Elemento		**3.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
1201	19.001.0027.0122.0013.2190.339039000000000000.01000	400.000,00

Total Elemento		**400.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
1202	19.001.0027.0122.0013.2190.339040000000000000.01000	2.000,00
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas		
1203	19.001.0027.0122.0013.2190.339047000000000000.01000	3.000,00
Total Elemento		**3.000,00**
Elemento: 339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		
1204	19.001.0027.0122.0013.2190.339048000000000000.01000	44.000,00
Total Elemento		**44.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
1205	19.001.0027.0122.0013.2190.339093000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
1206	19.001.0027.0122.0013.2190.449051000000000000.01000	18.000,00
Total Elemento		**18.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0027 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0013 - Esporte e Lazer		
Ação: 2190 - Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
1207	19.001.0027.0122.0013.2190.449052000000000000.01000	50.000,00
Total Elemento		**50.000,00**
Total Plano de Aplicação		**2.824.000,00**
Total Ação		**2.824.000,00**
Total Programa		**2.824.000,00**
Total Subfunção		**2.824.000,00**
Total Função		**2.824.000,00**
Total Unidade		**2.824.000,00**
Unidade: 002 - Departamento de Esporte		
Função: 0027 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 0811 - Desporto de Rendimento		
Programa: 0013 - Esporte e Lazer		
Ação: 2192 - Criação de uma estrutura física composta de aparelhos de ginastica e musculação para aprimorar e desenvolver os atletas de Paranaguá através do estudo e da aplicação de exercício especifico.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
1217	19.002.0027.0811.0013.2192.339030000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
1218	19.002.0027.0811.0013.2192.339039000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
1219	19.002.0027.0811.0013.2192.449051000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
1220	19.002.0027.0811.0013.2192.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**4.000,00**
Total Ação		**4.000,00**
Total Programa		**4.000,00**
Total Subfunção		**4.000,00**
Subfunção: 0812 - Desporto Comunitário		
Programa: 0013 - Esporte e Lazer		
Ação: 1015 - Construção de Ginásio Poliesportivos, reconstrução e revitalização de quadras e campos nos Bairros de Paranaguá e Ilhas.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
1208	19.002.0027.0812.0013.1015.339030000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**

Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
1209	19.002.0027.0812.0013.1015.339039000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
1210	19.002.0027.0812.0013.1015.449051000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
1211	19.002.0027.0812.0013.1015.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade: 002 - Departamento de Esporte		
Função: 0027 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 0812 - Desporto Comunitário		
Programa: 0013 - Esporte e Lazer		
Ação: 1015 - Construção de Ginásio Poliesportivos, reconstrução e revitalização de quadras e campos nos Bairros de Paranaguá e Ilhas.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Total Plano de Aplicação		**4.000,00**
Total Ação		**4.000,00**
Ação: 2193 - Promover a integração e inclusão social através de atividades esportivas e de lazer, incentivando e apoiando o esporte local comunitário e de rendimento, proporcionando a comunidade parnanguara competições nas mais diversas categorias de modalidades esportivas e ainda sediando eventos de grande impactos.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
1221	19.002.0027.0812.0013.2193.339030000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		
1222	19.002.0027.0812.0013.2193.339031000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
1223	19.002.0027.0812.0013.2193.339032000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
1224	19.002.0027.0812.0013.2193.339036000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
1225	19.002.0027.0812.0013.2193.339039000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
1226	19.002.0027.0812.0013.2193.449051000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
1227	19.002.0027.0812.0013.2193.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**7.000,00**
Total Ação		**7.000,00**
Ação: 2194 - Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 335041000000000000 - Contribuições		
1228	19.002.0027.0812.0013.2194.335041000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 335043000000000000 - Subvenções sociais		
1229	19.002.0027.0812.0013.2194.335043000000000000.01000	1.500.000,00
Total Elemento		**1.500.000,00**
Elemento: 339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		
1230	19.002.0027.0812.0013.2194.339048000000000000.01000	250.000,00
Total Elemento		**250.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
1231	19.002.0027.0812.0013.2194.449051000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**1.752.000,00**
Total Ação		**1.752.000,00**
Total Programa		**1.763.000,00**
Total Subfunção		**1.763.000,00**

Referência	Dotação	Valor Orçado
Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade: 002 - Departamento de Esporte		
Função: 0027 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 0813 - Lazer		
Programa: 0013 - Esporte e Lazer		
Ação: 2191 - Instalações de Academias no Ginásio e nas praças e parques ao ar livre para facilitar a aplicabilidade de exercícios específicos nos atletas que representam o Município de Paranaguá em diversas modalidades esportivas. Necessidade em promover a integração e inclusão social através de atividades esportivas e de lazer, incentivando e apoiando o esporte local comunitário para os munícipes de Paranaguá em geral		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
1212	19.002.0027.0813.0013.2191.339030000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
1213	19.002.0027.0813.0013.2191.339036000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
1214	19.002.0027.0813.0013.2191.339039000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
1215	19.002.0027.0813.0013.2191.449051000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
1216	19.002.0027.0813.0013.2191.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**5.000,00**
Total Ação		**5.000,00**
Total Programa		**5.000,00**
Total Subfunção		**5.000,00**
Total Função		**1.772.000,00**
Total Unidade		**1.772.000,00**
Total Órgão		**4.596.000,00**
Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario		
Função: 0006 - Segurança Pública		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0023 - Paranaguá Segura.		
Ação: 2200 - Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
1232	20.001.0006.0122.0023.2200.319011000000000000.01000	34.000.000,00
Total Elemento		**34.000.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
1233	20.001.0006.0122.0023.2200.319013000000000000.01000	90.000,00
Total Elemento		**90.000,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
1234	20.001.0006.0122.0023.2200.319016000000000000.01000	2.900.000,00
Total Elemento		**2.900.000,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
1235	20.001.0006.0122.0023.2200.319094000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
1236	20.001.0006.0122.0023.2200.319113000000000000.01000	5.200.000,00
Total Elemento		**5.200.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario		
Função: 0006 - Segurança Pública		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0023 - Paranaguá Segura.		
Ação: 2200 - Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.		

Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
1237	20.001.0006.0122.0023.2200.339008000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
1238	20.001.0006.0122.0023.2200.339014000000000000.01000	20.000,00
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
1239	20.001.0006.0122.0023.2200.339093000000000000.01000	1.000,00
1240	20.001.0006.0122.0023.2200.339093000000000000.01509	1.000,00
Total Elemento		**2.000,00**
Total Plano de Aplicação		**42.214.000,00**
Total Ação		**42.214.000,00**
Total Programa		**42.214.000,00**
Total Subfunção		**42.214.000,00**
Total Função		**42.214.000,00**
Total Unidade		**42.214.000,00**
Unidade: 002 - Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm		
Função: 0006 - Segurança Pública		
Subfunção: 0181 - Policiamento		
Programa: 0023 - Paranaguá Segura.		
Ação: 2201 - Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
1241	20.002.0006.0181.0023.2201.339030000000000000.01000	236.000,00
Total Elemento		**236.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
1242	20.002.0006.0181.0023.2201.339033000000000000.01000	20.000,00
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
1243	20.002.0006.0181.0023.2201.339036000000000000.01000	100.000,00
Total Elemento		**100.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
1244	20.002.0006.0181.0023.2201.339039000000000000.01000	220.000,00
Total Elemento		**220.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
1245	20.002.0006.0181.0023.2201.339040000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
1246	20.002.0006.0181.0023.2201.449051000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
1247	20.002.0006.0181.0023.2201.449052000000000000.01000	150.000,00
Total Elemento		**150.000,00**
Total Plano de Aplicação		**728.000,00**
Total Ação		**728.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade: 002 - Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm		
Função: 0006 - Segurança Pública		
Subfunção: 0181 - Policiamento		
Programa: 0023 - Paranaguá Segura.		
Total Programa		**728.000,00**
Total Subfunção		**728.000,00**
Total Função		**728.000,00**
Total Unidade		**728.000,00**
Unidade: 003 - Superintendência Municipal de Trânsito		
Função: 0006 - Segurança Pública		
Subfunção: 0181 - Policiamento		
Programa: 0023 - Paranaguá Segura.		
Ação: 2202 - Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Transito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com demais órgãos das esferas estadual e		

federal.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
1248	20.003.0006.0181.0023.2202.339030000000000000.01509	800.000,00
Total Elemento		**800.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
1249	20.003.0006.0181.0023.2202.339033000000000000.01509	520.000,00
Total Elemento		**520.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
1250	20.003.0006.0181.0023.2202.339039000000000000.01509	850.000,00
Total Elemento		**850.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
1251	20.003.0006.0181.0023.2202.339040000000000000.01509	20.000,00
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 449040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
1252	20.003.0006.0181.0023.2202.449040000000000000.01509	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
1253	20.003.0006.0181.0023.2202.449051000000000000.01509	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
1254	20.003.0006.0181.0023.2202.449052000000000000.01509	600.000,00
Total Elemento		**600.000,00**
Total Plano de Aplicação		**2.792.000,00**
Total Ação		**2.792.000,00**
Total Programa		**2.792.000,00**
Total Subfunção		**2.792.000,00**
Total Função		**2.792.000,00**
Total Unidade		**2.792.000,00**
Unidade: 004 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		
Função: 0006 - Segurança Pública		
Subfunção: 0182 - Defesa Civil		
Programa: 0023 - Paranaguá Segura.		
Ação: 2320 - Dar proteção ao cidadão parnanguara por meio da gestão de riscos e desastres. Também compreende ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, e se dá de forma multissetorial, com ampla participação da comunidade.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
1255	20.004.0006.0182.0023.2320.339030000000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
1256	20.004.0006.0182.0023.2320.339033000000000000.01000	20.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade: 004 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		
Função: 0006 - Segurança Pública		
Subfunção: 0182 - Defesa Civil		
Programa: 0023 - Paranaguá Segura.		
Ação: 2320 - Dar proteção ao cidadão parnanguara por meio da gestão de riscos e desastres. Também compreende ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, e se dá de forma multissetorial, com ampla participação da comunidade.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
1257	20.004.0006.0182.0023.2320.339039000000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
1258	20.004.0006.0182.0023.2320.449052000000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Total Plano de Aplicação		**50.000,00**
Total Ação		**50.000,00**
Total Programa		**50.000,00**
Total Subfunção		**50.000,00**
Total Função		**50.000,00**
Total Unidade		**50.000,00**
Total Órgão		**45.784.000,00**

Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario.		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0131 - Comunicação Social		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 1016 - Criação e manutenção de veículos oficiais de comunicação, que possibilitam a transmissão de informações multimídia em tempo real e via internet.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
1259	21.001.0004.0131.0002.1016.3390300000000000000.01000	5.000,00
Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
1260	21.001.0004.0131.0002.1016.3390390000000000000.01000	5.000,00
Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
1261	21.001.0004.0131.0002.1016.4490520000000000000.01000	5.000,00
Total Elemento		**5.000,00**
Total Plano de Aplicação		**15.000,00**
Total Ação		**15.000,00**
Ação: 2210 - Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
1262	21.001.0004.0131.0002.2210.3190110000000000000.01000	1.000.000,00
Total Elemento		**1.000.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
1263	21.001.0004.0131.0002.2210.3190130000000000000.01000	100.000,00
Total Elemento		**100.000,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
1264	21.001.0004.0131.0002.2210.3190160000000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
1265	21.001.0004.0131.0002.2210.3190940000000000000.01000	30.000,00
Total Elemento		**30.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario.		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0131 - Comunicação Social		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2210 - Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
1266	21.001.0004.0131.0002.2210.3191130000000000000.01000	40.000,00
Total Elemento		**40.000,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
1267	21.001.0004.0131.0002.2210.3390080000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
1268	21.001.0004.0131.0002.2210.3390140000000000000.01000	20.000,00
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
1269	21.001.0004.0131.0002.2210.3390300000000000000.01000	20.000,00
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
1270	21.001.0004.0131.0002.2210.3390330000000000000.01510	100.000,00
Total Elemento		**100.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
1271	21.001.0004.0131.0002.2210.3390390000000000000.01000	203.000,00
1272	21.001.0004.0131.0002.2210.3390390000000000000.01510	2.400.000,00
Total Elemento		**2.603.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
1273	21.001.0004.0131.0002.2210.3390400000000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		

1274	21.001.0004.0131.0002.2210.339093000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
1275	21.001.0004.0131.0002.2210.449052000000000000.01000	30.000,00
Total Elemento		**30.000,00**
Total Plano de Aplicação		**3.965.000,00**
Total Ação		**3.965.000,00**
Total Programa		**3.980.000,00**
Total Subfunção		**3.980.000,00**
Total Função		**3.980.000,00**
Total Unidade		**3.980.000,00**
Total Órgão		**3.980.000,00**
Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0011 - Trabalho		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0029 - Promoção ao Trabalho.		
Ação: 2216 - Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
1276	22.001.0011.0122.0029.2216.319011000000000000.01000	1.800.000,00
Total Elemento		**1.800.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
1277	22.001.0011.0122.0029.2216.319013000000000000.01000	140.000,00
Total Elemento		**140.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0011 - Trabalho		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0029 - Promoção ao Trabalho.		
Ação: 2216 - Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
1278	22.001.0011.0122.0029.2216.319016000000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
1279	22.001.0011.0122.0029.2216.319094000000000000.01000	30.000,00
Total Elemento		**30.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
1280	22.001.0011.0122.0029.2216.319113000000000000.01000	110.000,00
Total Elemento		**110.000,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
1281	22.001.0011.0122.0029.2216.339008000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
1282	22.001.0011.0122.0029.2216.339014000000000000.01000	25.000,00
Total Elemento		**25.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
1283	22.001.0011.0122.0029.2216.339030000000000000.01000	55.000,00
Total Elemento		**55.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
1284	22.001.0011.0122.0029.2216.339033000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
1285	22.001.0011.0122.0029.2216.339036000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
1286	22.001.0011.0122.0029.2216.339039000000000000.01000	200.000,00
Total Elemento		**200.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
1287	22.001.0011.0122.0029.2216.339040000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**

Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
1288	22.001.0011.0122.0029.2216.339093000000000000.01000	5.000,00
Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
1289	22.001.0011.0122.0029.2216.449052000000000000.01000	61.000,00
Total Elemento		**61.000,00**
Total Plano de Aplicação		**2.440.000,00**
Total Ação		**2.440.000,00**
Total Programa		**2.440.000,00**
Total Subfunção		**2.440.000,00**
Total Função		**2.440.000,00**
Total Unidade		**2.440.000,00**
Total Órgão		**2.440.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 23 - Fundo de Reequipamento dos Bombeiros		
Unidade: 001 - Fundo de Reequipamento de Bombeiros		
Função: 0006 - Segurança Pública		
Subfunção: 0182 - Defesa Civil		
Programa: 0023 - Paranaguá Segura.		
Ação: 2225 - Proporcionar atividades de pronto - atendimento às emergências, casos de incêndio, busca e salvamento e prestação de outros serviços em prol da comunidade. Vistorias em edificações públicas e privadas, estabelecimentos comerciais e outros, verificando as condições dos equipamentos de segurança, como prevenção de incêndio. Realização de campanhas preventivas e educativas através de projetos comunitários.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
1290	23.001.0006.0182.0023.2225.339030000000000000.01000	50.000,00
1291	23.001.0006.0182.0023.2225.339030000000000000.01515	5.000,00
Total Elemento		**55.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
1292	23.001.0006.0182.0023.2225.339033000000000000.01000	100.000,00
Total Elemento		**100.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
1293	23.001.0006.0182.0023.2225.339039000000000000.01000	160.000,00
1294	23.001.0006.0182.0023.2225.339039000000000000.01515	5.000,00
Total Elemento		**165.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
1295	23.001.0006.0182.0023.2225.339040000000000000.01515	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
1296	23.001.0006.0182.0023.2225.449040000000000000.01515	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
1297	23.001.0006.0182.0023.2225.449051000000000000.01000	110.000,00
1298	23.001.0006.0182.0023.2225.449051000000000000.01515	4.000,00
Total Elemento		**114.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
1299	23.001.0006.0182.0023.2225.449052000000000000.01000	80.000,00
1300	23.001.0006.0182.0023.2225.449052000000000000.01515	4.000,00
Total Elemento		**84.000,00**
Total Plano de Aplicação		**520.000,00**
Total Ação		**520.000,00**
Total Programa		**520.000,00**
Total Subfunção		**520.000,00**
Total Função		**520.000,00**
Total Unidade		**520.000,00**
Total Órgão		**520.000,00**
Órgão: 24 - CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor Geral		
Função: 0017 - Saneamento		
Subfunção: 0125 - Normatização e Fiscalização		
Programa: 0012 - Serviços Urbanos Eficiente		
Ação: 2230 - Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
1301	24.001.0017.0125.0012.2230.319011000000000000.01095	2.665.000,00

Total Elemento		**2.665.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
1302	24.001.0017.0125.0012.2230.319013000000000000.01095	174.250,00
Total Elemento		**174.250,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
1303	24.001.0017.0125.0012.2230.319016000000000000.01095	36.900,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 24 - CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor Geral		
Função: 0017 - Saneamento		
Subfunção: 0125 - Normatização e Fiscalização		
Programa: 0012 - Serviços Urbanos Eficiente		
Ação: 2230 - Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
Total Elemento		**36.900,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
1304	24.001.0017.0125.0012.2230.319094000000000000.01095	41.000,00
Total Elemento		**41.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
1305	24.001.0017.0125.0012.2230.319113000000000000.01095	307.500,00
Total Elemento		**307.500,00**
Elemento: 329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato		
1306	24.001.0017.0125.0012.2230.329021000000000000.01095	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
1307	24.001.0017.0125.0012.2230.339008000000000000.01095	82.000,00
Total Elemento		**82.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
1308	24.001.0017.0125.0012.2230.339014000000000000.01095	20.500,00
Total Elemento		**20.500,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
1309	24.001.0017.0125.0012.2230.339030000000000000.01095	40.000,00
Total Elemento		**40.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
1310	24.001.0017.0125.0012.2230.339033000000000000.01095	36.900,00
Total Elemento		**36.900,00**
Elemento: 339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		
1311	24.001.0017.0125.0012.2230.339034000000000000.01095	81.000,00
Total Elemento		**81.000,00**
Elemento: 339035000000000000 - Serviços de consultoria		
1312	24.001.0017.0125.0012.2230.339035000000000000.01095	2.050,00
Total Elemento		**2.050,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
1313	24.001.0017.0125.0012.2230.339036000000000000.01095	51.250,00
Total Elemento		**51.250,00**
Elemento: 339037000000000000 - Locação de mão-de-obra		
1314	24.001.0017.0125.0012.2230.339037000000000000.01095	2.050,00
Total Elemento		**2.050,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
1315	24.001.0017.0125.0012.2230.339039000000000000.01095	164.000,00
Total Elemento		**164.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
1316	24.001.0017.0125.0012.2230.339040000000000000.01095	164.000,00
Total Elemento		**164.000,00**
Elemento: 339046000000000000 - Auxílio-alimentação		
1317	24.001.0017.0125.0012.2230.339046000000000000.01095	204.000,00
Total Elemento		**204.000,00**
Elemento: 339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas		
1318	24.001.0017.0125.0012.2230.339047000000000000.01095	2.050,00
Total Elemento		**2.050,00**

Referência	Dotação	Valor Orçado
Órgão: 24 - CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor Geral		
Função: 0017 - Saneamento		
Subfunção: 0125 - Normatização e Fiscalização		
Programa: 0012 - Serviços Urbanos Eficiente		
Ação: 2230 - Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339049000000000000 - Auxílio-transporte		
1319	24.001.0017.0125.0012.2230.339049000000000000.01095	2.050,00
Total Elemento		**2.050,00**
Elemento: 339067000000000000 - Depósitos compulsórios		
1320	24.001.0017.0125.0012.2230.339067000000000000.01095	2.050,00
Total Elemento		**2.050,00**
Elemento: 339091000000000000 - Sentenças judiciais		
1321	24.001.0017.0125.0012.2230.339091000000000000.01095	2.050,00
Total Elemento		**2.050,00**
Elemento: 339092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores		
1322	24.001.0017.0125.0012.2230.339092000000000000.01095	2.050,00
Total Elemento		**2.050,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
1323	24.001.0017.0125.0012.2230.339093000000000000.01095	2.050,00
Total Elemento		**2.050,00**
Elemento: 449040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
1324	24.001.0017.0125.0012.2230.449040000000000000.01095	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
1325	24.001.0017.0125.0012.2230.449051000000000000.01095	6.150,00
Total Elemento		**6.150,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
1326	24.001.0017.0125.0012.2230.449052000000000000.01095	6.150,00
Total Elemento		**6.150,00**
Elemento: 469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado		
1327	24.001.0017.0125.0012.2230.469071000000000000.01095	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**4.100.000,00**
Total Ação		**4.100.000,00**
Total Programa		**4.100.000,00**
Total Subfunção		**4.100.000,00**
Total Função		**4.100.000,00**
Total Unidade		**4.100.000,00**
Total Órgão		**4.100.000,00**
Órgão: 25 - Paranaguá Previdência		
Unidade: 001 - Gabinete do Presidente		
Função: 0009 - Previdência Social		
Subfunção: 0272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 0010 - Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		
Ação: 2235 - Coordenação e Supervisão das atividades administrativas e financeiras do Instituto Paranaguá Previdência.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319004000000000000 - Contratação por tempo determinado		
1328	25.001.0009.0272.0010.2235.319004000000000000.01100	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		
1329	25.001.0009.0272.0010.2235.319007000000000000.01100	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 25 - Paranaguá Previdência		
Unidade: 001 - Gabinete do Presidente		
Função: 0009 - Previdência Social		
Subfunção: 0272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 0010 - Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		
Ação: 2235 - Coordenação e Supervisão das atividades administrativas e financeiras do Instituto Paranaguá Previdência.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		

Elemento: 319008000000000000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
1330	25.001.0009.0272.0010.2235.319008000000000000.01100	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
1331	25.001.0009.0272.0010.2235.319011000000000000.01100	3.400.000,00
Total Elemento		**3.400.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
1332	25.001.0009.0272.0010.2235.319013000000000000.01100	34.000,00
Total Elemento		**34.000,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
1333	25.001.0009.0272.0010.2235.319016000000000000.01100	270.000,00
Total Elemento		**270.000,00**
Elemento: 319046000000000000 - Auxílio-alimentação		
1334	25.001.0009.0272.0010.2235.319046000000000000.01100	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 319049000000000000 - Auxílio-transporte		
1335	25.001.0009.0272.0010.2235.319049000000000000.01100	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 319067000000000000 - Depósitos compulsórios		
1336	25.001.0009.0272.0010.2235.319067000000000000.01100	20.000,00
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 319091000000000000 - Sentenças judiciais		
1337	25.001.0009.0272.0010.2235.319091000000000000.01100	20.000,00
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 319092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores		
1338	25.001.0009.0272.0010.2235.319092000000000000.01100	20.000,00
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
1339	25.001.0009.0272.0010.2235.319094000000000000.01100	100.000,00
Total Elemento		**100.000,00**
Elemento: 319096000000000000 - Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado		
1340	25.001.0009.0272.0010.2235.319096000000000000.01100	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 319104000000000000 - Contratação por tempo determinado		
1341	25.001.0009.0272.0010.2235.319104000000000000.01100	5.000,00
Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
1342	25.001.0009.0272.0010.2235.319113000000000000.01100	400.000,00
Total Elemento		**400.000,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
1343	25.001.0009.0272.0010.2235.339008000000000000.01100	80.000,00
Total Elemento		**80.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
1344	25.001.0009.0272.0010.2235.339014000000000000.01100	215.000,00
Total Elemento		**215.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
1345	25.001.0009.0272.0010.2235.339030000000000000.01100	220.000,00
Total Elemento		**220.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 25 - Paranaguá Previdência		
Unidade: 001 - Gabinete do Presidente		
Função: 0009 - Previdência Social		
Subfunção: 0272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 0010 - Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		
Ação: 2235 - Coordenação e Supervisão das atividades administrativas e financeiras do Instituto Paranaguá Previdência.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		
1346	25.001.0009.0272.0010.2235.339031000000000000.01100	50.000,00
Total Elemento		**50.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
1347	25.001.0009.0272.0010.2235.339032000000000000.01100	50.000,00
Total Elemento		**50.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		

1348	25.001.0009.0272.0010.2235.3390330000000000000.01100	300.000,00
Total Elemento		**300.000,00**
Elemento: 339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		
1349	25.001.0009.0272.0010.2235.3390340000000000000.01100	20.000,00
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 339035000000000000 - Serviços de consultoria		
1350	25.001.0009.0272.0010.2235.3390350000000000000.01100	300.000,00
Total Elemento		**300.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
1351	25.001.0009.0272.0010.2235.3390360000000000000.01100	450.000,00
Total Elemento		**450.000,00**
Elemento: 339037000000000000 - Locação de mão-de-obra		
1352	25.001.0009.0272.0010.2235.3390370000000000000.01100	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339038000000000000 - Arrendamento mercantil		
1353	25.001.0009.0272.0010.2235.3390380000000000000.01100	4.000,00
Total Elemento		**4.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
1354	25.001.0009.0272.0010.2235.3390390000000000000.01100	550.000,00
Total Elemento		**550.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
1355	25.001.0009.0272.0010.2235.3390400000000000000.01100	450.000,00
Total Elemento		**450.000,00**
Elemento: 339041000000000000 - Contribuições		
1356	25.001.0009.0272.0010.2235.3390410000000000000.01100	20.000,00
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 339045000000000000 - Subvenções econômicas		
1357	25.001.0009.0272.0010.2235.3390450000000000000.01100	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339046000000000000 - Auxílio-alimentação		
1358	25.001.0009.0272.0010.2235.3390460000000000000.01100	260.000,00
Total Elemento		**260.000,00**
Elemento: 339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas		
1359	25.001.0009.0272.0010.2235.3390470000000000000.01100	50.000,00
Total Elemento		**50.000,00**
Elemento: 339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		
1360	25.001.0009.0272.0010.2235.3390480000000000000.01100	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339049000000000000 - Auxílio-transporte		
1361	25.001.0009.0272.0010.2235.3390490000000000000.01100	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 25 - Paranaguá Previdência		
Unidade: 001 - Gabinete do Presidente		
Função: 0009 - Previdência Social		
Subfunção: 0272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 0010 - Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		
Ação: 2235 - Coordenação e Supervisão das atividades administrativas e financeiras do Instituto Paranaguá Previdência.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339059000000000000 - Pensões especiais		
1362	25.001.0009.0272.0010.2235.3390590000000000000.01100	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339067000000000000 - Depósitos compulsórios		
1363	25.001.0009.0272.0010.2235.3390670000000000000.01100	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339086000000000000 - Compensações a regimes de previdência		
1364	25.001.0009.0272.0010.2235.3390860000000000000.01100	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339091000000000000 - Sentenças judiciais		
1365	25.001.0009.0272.0010.2235.3390910000000000000.01100	50.000,00
Total Elemento		**50.000,00**
Elemento: 339092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores		
1366	25.001.0009.0272.0010.2235.3390920000000000000.01100	20.000,00

Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
1367	25.001.0009.0272.0010.2235.339093000000000000.01100	50.000,00
Total Elemento		**50.000,00**
Elemento: 339096000000000000 - Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado		
1368	25.001.0009.0272.0010.2235.339096000000000000.01100	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339098000000000000 - Despesas do orçamento de investimento		
1369	25.001.0009.0272.0010.2235.339098000000000000.01100	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
1370	25.001.0009.0272.0010.2235.449052000000000000.01100	100.000,00
Total Elemento		**100.000,00**
Total Plano de	**Aplicação**	**7.586.000,00**
Total Ação		**7.586.000,00**
Ação: 2236 - Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 449030000000000000 - Material de consumo		
1371	25.001.0009.0272.0010.2236.449030000000000000.01100	100.000,00
Total Elemento		**100.000,00**
Elemento: 449035000000000000 - Serviços de consultoria		
1372	25.001.0009.0272.0010.2236.449035000000000000.01100	30.000,00
Total Elemento		**30.000,00**
Elemento: 449036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
1373	25.001.0009.0272.0010.2236.449036000000000000.01100	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 449037000000000000 - Locação de mão-de-obra		
1374	25.001.0009.0272.0010.2236.449037000000000000.01100	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 449039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
1375	25.001.0009.0272.0010.2236.449039000000000000.01100	30.000,00
Total Elemento		**30.000,00**
Elemento: 449047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas		
1376	25.001.0009.0272.0010.2236.449047000000000000.01100	10.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 25 - Paranaguá Previdência		
Unidade: 001 - Gabinete do Presidente		
Função: 0009 - Previdência Social		
Subfunção: 0272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 0010 - Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		
Ação: 2236 - Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 449047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas		
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
1377	25.001.0009.0272.0010.2236.449051000000000000.01100	200.000,00
Total Elemento		**200.000,00**
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
1378	25.001.0009.0272.0010.2236.449061000000000000.01100	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Total Plano de	**Aplicação**	**400.000,00**
Total Ação		**400.000,00**
Total Programa		**7.986.000,00**
Total Subfunção		**7.986.000,00**
Total Função		**7.986.000,00**
Total Unidade		**7.986.000,00**
Unidade: 002 - Departamento de Controle do Plano Previdenciário		
Função: 0009 - Previdência Social		
Subfunção: 0272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 0010 - Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		
Ação: 2237 - Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares		

1379	25.002.0009.0272.0010.2237.3190010000000000000.01040	14.500.000,00
1380	25.002.0009.0272.0010.2237.3190010000000000000.01551	18.000,00
Total Elemento		**14.518.000,00**
Elemento: 319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar		
1381	25.002.0009.0272.0010.2237.3190030000000000000.01040	6.500.000,00
1382	25.002.0009.0272.0010.2237.3190030000000000000.01551	5.000,00
Total Elemento		**6.505.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
1383	25.002.0009.0272.0010.2237.3190130000000000000.01040	210.000,00
1384	25.002.0009.0272.0010.2237.3190130000000000000.01551	1.000,00
Total Elemento		**211.000,00**
Elemento: 319091000000000000 - Sentenças judiciais		
1385	25.002.0009.0272.0010.2237.3190910000000000000.01040	500.000,00
Total Elemento		**500.000,00**
Elemento: 319092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores		
1386	25.002.0009.0272.0010.2237.3190920000000000000.01040	100.000,00
Total Elemento		**100.000,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
1387	25.002.0009.0272.0010.2237.3390080000000000000.01040	100.000,00
Total Elemento		**100.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
1388	25.002.0009.0272.0010.2237.3390390000000000000.01040	50.000,00
1389	25.002.0009.0272.0010.2237.3390390000000000000.01551	5.000,00
Total Elemento		**55.000,00**
Elemento: 339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas		
1390	25.002.0009.0272.0010.2237.3390470000000000000.01040	500.000,00
1391	25.002.0009.0272.0010.2237.3390470000000000000.01551	1.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 25 - Paranaguá Previdência		
Unidade: 002 - Departamento de Controle do Plano Previdenciário		
Função: 0009 - Previdência Social		
Subfunção: 0272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 0010 - Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		
Ação: 2237 - Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas		
Total Elemento		**501.000,00**
Elemento: 339059000000000000 - Pensões especiais		
1392	25.002.0009.0272.0010.2237.3390590000000000000.01040	100.000,00
Total Elemento		**100.000,00**
Elemento: 339067000000000000 - Depósitos compulsórios		
1393	25.002.0009.0272.0010.2237.3390670000000000000.01040	100.000,00
Total Elemento		**100.000,00**
Elemento: 339086000000000000 - Compensações a regimes de previdência		
1394	25.002.0009.0272.0010.2237.3390860000000000000.01551	20.000,00
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
1395	25.002.0009.0272.0010.2237.3390930000000000000.01040	200.000,00
Total Elemento		**200.000,00**
Total Plano de	**Aplicação**	**22.910.000,00**
Total Ação		**22.910.000,00**
Total Programa		**22.910.000,00**
Total Subfunção		**22.910.000,00**
Total Função		**22.910.000,00**
Função: 0099 - Reserva de Contingência		
Subfunção: 0999 - Reserva de contingência		
Programa: 9999 - reserva de contingência		
Ação: 9000 - Prover recursos para atender as situações calamitosas, emergências e advindas de fatores externos.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 999999000000000000 - Reserva de contingência		
1396	25.002.0099.0999.9999.9000.9999990000000000000.09999	99.940.000,00
Total Elemento		**99.940.000,00**
Total Plano de	**Aplicação**	**99.940.000,00**

Total Ação		**99.940.000,00**
Total Programa		**99.940.000,00**
Total Subfunção		**99.940.000,00**
Total Função		**99.940.000,00**
Total Unidade		**122.850.000,00**
Unidade: 003 - Departamento de Controle do Plano Financeiro		
Função: 0009 - Previdência Social		
Subfunção: 0272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 0010 - Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		
Ação: 2239 - Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares		
1397	25.003.0009.0272.0010.2239.319001000000000000.01046	5.000.000,00
1398	25.003.0009.0272.0010.2239.319001000000000000.01049	150.000,00
Total Elemento		**5.150.000,00**
Elemento: 319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar		
1399	25.003.0009.0272.0010.2239.319003000000000000.01046	2.500.000,00
1400	25.003.0009.0272.0010.2239.319003000000000000.01049	50.000,00
Total Elemento		**2.550.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 25 - Paranaguá Previdência		
Unidade: 003 - Departamento de Controle do Plano Financeiro		
Função: 0009 - Previdência Social		
Subfunção: 0272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 0010 - Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		
Ação: 2239 - Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
1401	25.003.0009.0272.0010.2239.319013000000000000.01046	68.000,00
1402	25.003.0009.0272.0010.2239.319013000000000000.01049	2.000,00
Total Elemento		**70.000,00**
Elemento: 319091000000000000 - Sentenças judiciais		
1403	25.003.0009.0272.0010.2239.319091000000000000.01046	100.000,00
Total Elemento		**100.000,00**
Elemento: 319092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores		
1404	25.003.0009.0272.0010.2239.319092000000000000.01046	5.000,00
Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
1405	25.003.0009.0272.0010.2239.339008000000000000.01046	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339059000000000000 - Pensões especiais		
1406	25.003.0009.0272.0010.2239.339059000000000000.01046	30.000,00
Total Elemento		**30.000,00**
Elemento: 339067000000000000 - Depósitos compulsórios		
1407	25.003.0009.0272.0010.2239.339067000000000000.01046	50.000,00
Total Elemento		**50.000,00**
Elemento: 339086000000000000 - Compensações a regimes de previdência		
1408	25.003.0009.0272.0010.2239.339086000000000000.01049	100.000,00
Total Elemento		**100.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
1409	25.003.0009.0272.0010.2239.339093000000000000.01046	52.000,00
Total Elemento		**52.000,00**
Total Plano de	**Aplicação**	**8.117.000,00**
Total Ação		**8.117.000,00**
Ação: 2240 - Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares		
1410	25.003.0009.0272.0010.2240.319001000000000000.01046	14.000.000,00
1411	25.003.0009.0272.0010.2240.319001000000000000.01049	550.000,00
Total Elemento		**14.550.000,00**
Elemento: 319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar		
1412	25.003.0009.0272.0010.2240.319003000000000000.01046	4.600.000,00
1413	25.003.0009.0272.0010.2240.319003000000000000.01049	130.000,00

Total Elemento		**4.730.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
1414	25.003.0009.0272.0010.2240.31901300000000000.01046	176.000,00
1415	25.003.0009.0272.0010.2240.31901300000000000.01049	7.000,00
Total Elemento		**183.000,00**
Elemento: 319091000000000000 - Sentenças judiciais		
1416	25.003.0009.0272.0010.2240.31909100000000000.01046	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 319092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores		
1417	25.003.0009.0272.0010.2240.31909200000000000.01046	6.000,00
Total Elemento		**6.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 25 - Paranaguá Previdência		
Unidade: 003 - Departamento de Controle do Plano Financeiro		
Função: 0009 - Previdência Social		
Subfunção: 0272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 0010 - Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		
Ação: 2240 - Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
1418	25.003.0009.0272.0010.2240.33900800000000000.01046	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
1419	25.003.0009.0272.0010.2240.33903900000000000.01046	50.000,00
1420	25.003.0009.0272.0010.2240.33903900000000000.01049	5.000,00
Total Elemento		**55.000,00**
Elemento: 339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas		
1421	25.003.0009.0272.0010.2240.33904700000000000.01046	30.000,00
1422	25.003.0009.0272.0010.2240.33904700000000000.01049	13.000,00
Total Elemento		**43.000,00**
Elemento: 339059000000000000 - Pensões especiais		
1423	25.003.0009.0272.0010.2240.33905900000000000.01046	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339067000000000000 - Depósitos compulsórios		
1424	25.003.0009.0272.0010.2240.33906700000000000.01046	50.000,00
Total Elemento		**50.000,00**
Elemento: 339086000000000000 - Compensações a regimes de previdência		
1425	25.003.0009.0272.0010.2240.33908600000000000.01049	100.000,00
Total Elemento		**100.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
1426	25.003.0009.0272.0010.2240.33909300000000000.01046	100.000,00
Total Elemento		**100.000,00**
Total Plano de	**Aplicação**	**19.847.000,00**
Total Ação		**19.847.000,00**
Ação: 2241 - Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares		
1427	25.003.0009.0272.0010.2241.31900100000000000.01046	4.500.000,00
1428	25.003.0009.0272.0010.2241.31900100000000000.01049	50.000,00
Total Elemento		**4.550.000,00**
Elemento: 319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar		
1429	25.003.0009.0272.0010.2241.31900300000000000.01046	2.245.000,00
1430	25.003.0009.0272.0010.2241.31900300000000000.01049	20.000,00
Total Elemento		**2.265.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
1431	25.003.0009.0272.0010.2241.31901300000000000.01046	62.000,00
1432	25.003.0009.0272.0010.2241.31901300000000000.01049	1.000,00
Total Elemento		**63.000,00**
Elemento: 319091000000000000 - Sentenças judiciais		
1433	25.003.0009.0272.0010.2241.31909100000000000.01046	100.000,00
Total Elemento		**100.000,00**
Elemento: 319092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores		
1434	25.003.0009.0272.0010.2241.31909200000000000.01046	6.000,00

Total Elemento		**6.000,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
1435	25.003.0009.0272.0010.2241.339008000000000000.01046	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 25 - Paranaguá Previdência		
Unidade: 003 - Departamento de Controle do Plano Financeiro		
Função: 0009 - Previdência Social		
Subfunção: 0272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 0010 - Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		
Ação: 2241 - Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339059000000000000 - Pensões especiais		
1436	25.003.0009.0272.0010.2241.339059000000000000.01046	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339067000000000000 - Depósitos compulsórios		
1437	25.003.0009.0272.0010.2241.339067000000000000.01046	50.000,00
Total Elemento		**50.000,00**
Elemento: 339086000000000000 - Compensações a regimes de previdência		
1438	25.003.0009.0272.0010.2241.339086000000000000.01049	100.000,00
Total Elemento		**100.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
1439	25.003.0009.0272.0010.2241.339093000000000000.01046	100.000,00
Total Elemento		**100.000,00**
Total Plano de Aplicação		**7.254.000,00**
Total Ação		**7.254.000,00**
Total Programa		**35.218.000,00**
Total Subfunção		**35.218.000,00**
Total Função		**35.218.000,00**
Total Unidade		**35.218.000,00**
Total Órgão		**166.054.000,00**
Órgão: 26 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2290 - Promover na cidade de Paranaguá incentivo contínuo a novas empresas e indústrias e ampliação das já instaladas, promovendo ações integradas de fomento, articulação e acordo visando aumentar a arrecadação tributária de forma articulada e progressiva. Estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal da Indústria e Comércio, propondo as medidas necessárias para promover o desenvolvimento econômico das iniciativas privadas relacionadas com o setor industrial, comercial e de serviços.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
1440	26.001.0004.0122.0002.2290.319011000000000000.01000	660.000,00
Total Elemento		**660.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
1441	26.001.0004.0122.0002.2290.319013000000000000.01000	95.000,00
Total Elemento		**95.000,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
1442	26.001.0004.0122.0002.2290.319016000000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
1443	26.001.0004.0122.0002.2290.319094000000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
1444	26.001.0004.0122.0002.2290.319113000000000000.01000	25.000,00
Total Elemento		**25.000,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
1445	26.001.0004.0122.0002.2290.339008000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
1446	26.001.0004.0122.0002.2290.339014000000000000.01000	30.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 26 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0004 - Administração		

Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2290 - Promover na cidade de Paranaguá incentivo contínuo a novas empresas e indústrias e ampliação das já instaladas, promovendo ações integradas de fomento, articulação e acordo visando aumentar a arrecadação tributária de forma articulada e progressiva. Estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal da Indústria e Comércio, propondo as medidas necessárias para promover o desenvolvimento econômico das iniciativas privadas relacionadas com o setor industrial, comercial e de serviços.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Total Elemento		**30.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
1447	26.001.0004.0122.0002.2290.339030000000000000.01000	25.000,00
Total Elemento		**25.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
1448	26.001.0004.0122.0002.2290.339033000000000000.01000	20.000,00
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
1449	26.001.0004.0122.0002.2290.339036000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
1450	26.001.0004.0122.0002.2290.339039000000000000.01000	115.000,00
Total Elemento		**115.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
1451	26.001.0004.0122.0002.2290.339093000000000000.01000	4.000,00
Total Elemento		**4.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
1452	26.001.0004.0122.0002.2290.449052000000000000.01000	190.000,00
Total Elemento		**190.000,00**
Total Plano de	**Aplicação**	**1.186.000,00**
Total Ação		**1.186.000,00**
Total Programa		**1.186.000,00**
Total Subfunção		**1.186.000,00**
Total Função		**1.186.000,00**
Total Unidade		**1.186.000,00**
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Indústria e Comércio		
Função: 0022 - Indústria		
Subfunção: 0661 - Promoção Industrial		
Programa: 0026 - Industria e Comércio.		
Ação: 2292 - Promover na cidade de Paranaguá incentivo contínuo a novas empresas e indústrias e ampliações das já instaladas, promovendo ações integradas de fomento, articulação e acordo visando aumentar a arrecadação tributária de forma articulada e progressiva.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
1460	26.002.0022.0661.0026.2292.339030000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
1461	26.002.0022.0661.0026.2292.339032000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339035000000000000 - Serviços de consultoria		
1462	26.002.0022.0661.0026.2292.339035000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
1463	26.002.0022.0661.0026.2292.339036000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
1464	26.002.0022.0661.0026.2292.339039000000000000.01000	1.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 26 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Indústria e Comércio		
Função: 0022 - Indústria		
Subfunção: 0661 - Promoção Industrial		
Programa: 0026 - Industria e Comércio.		
Ação: 2292 - Promover na cidade de Paranaguá incentivo contínuo a novas empresas e indústrias e ampliações das já instaladas, promovendo ações integradas de fomento, articulação e acordo visando aumentar a arrecadação tributária de forma articulada e progressiva.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
1465	26.002.0022.0661.0026.2292.339093000000000000.01000	1.000,00

Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
1466	26.002.0022.0661.0026.2292.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**7.000,00**
Total Ação		**7.000,00**
Total Programa		**7.000,00**
Total Subfunção		**7.000,00**
Total Função		**7.000,00**
Função: 0023 - Comércio e Serviços		
Subfunção: 0691 - Promoção Comercial		
Programa: 0026 - Industria e Comércio.		
Ação: 2291 - Promover na cidade de Paranaguá incentivo contínuo ao comércio e prestação de serviços, promovendo ações integradas de fomento, articulação e acordo visando aumentar a arrecadação tributária de forma articulada e progressiva. Execução das Políticas Públicas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao crescimento do Comércio e Serviços no Município.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
1453	26.002.0023.0691.0026.2291.339030000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
1454	26.002.0023.0691.0026.2291.339032000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339035000000000000 - Serviços de consultoria		
1455	26.002.0023.0691.0026.2291.339035000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
1456	26.002.0023.0691.0026.2291.339036000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
1457	26.002.0023.0691.0026.2291.339039000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
1458	26.002.0023.0691.0026.2291.339093000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
1459	26.002.0023.0691.0026.2291.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de	**Aplicação**	**7.000,00**
Total Ação		**7.000,00**
Total Programa		**7.000,00**
Total Subfunção		**7.000,00**
Total Função		**7.000,00**
Total Unidade		**14.000,00**
Total Órgão		**1.200.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 39 - Secretaria Municipal de Gabinete Institucional		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0002 - Gestão Administrativa		
Ação: 2297 - Fica de responsabilidade da secretaria as competências como agenda do prefeito, reuniões, eventos sociais, gerenciamento de processos, organização do arquivo do gabinete, controle sob o uso dos veículos do gabinete, aquisição de materiais para uso do expediente, aquisição de materiais permanentes, controlar a aplicação dos recursos orçamentários do gabinete e demais funções administrativas determinadas pelo Prefeito Municipal.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319004000000000000 - Contratação por tempo determinado		
1467	39.001.0004.0122.0002.2297.319004000000000000.01000	20.000,00
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
1468	39.001.0004.0122.0002.2297.319011000000000000.01000	1.030.000,00
Total Elemento		**1.030.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
1469	39.001.0004.0122.0002.2297.319013000000000000.01000	180.000,00
Total Elemento		**180.000,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
1470	39.001.0004.0122.0002.2297.319016000000000000.01000	30.000,00

Total Elemento		**30.000,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
1471	39.001.0004.0122.0002.2297.319094000000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
1472	39.001.0004.0122.0002.2297.319113000000000000.01000	30.000,00
Total Elemento		**30.000,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
1473	39.001.0004.0122.0002.2297.339008000000000000.01000	2.000,00
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
1474	39.001.0004.0122.0002.2297.339014000000000000.01000	20.000,00
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
1475	39.001.0004.0122.0002.2297.339030000000000000.01000	65.000,00
Total Elemento		**65.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
1476	39.001.0004.0122.0002.2297.339033000000000000.01000	100.000,00
Total Elemento		**100.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
1477	39.001.0004.0122.0002.2297.339039000000000000.01000	51.000,00
Total Elemento		**51.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
1478	39.001.0004.0122.0002.2297.339040000000000000.01000	5.000,00
Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
1479	39.001.0004.0122.0002.2297.339093000000000000.01000	2.000,00
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
1480	39.001.0004.0122.0002.2297.449052000000000000.01000	55.000,00
Total Elemento		**55.000,00**
Total Plano de	**Aplicação**	**1.600.000,00**
Total Ação		**1.600.000,00**
Total Programa		**1.600.000,00**
Total Subfunção		**1.600.000,00**
Total Função		**1.600.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 39 - Secretaria Municipal de Gabinete Institucional		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Total Unidade		**1.600.000,00**
Total Órgão		**1.600.000,00**
Órgão: 40 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0033 - Desenvolvimento Rural e Urbano		
Ação: 2310 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços ligados ao Setor Rural de Agrícola.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
1481	40.001.0004.0122.0033.2310.319011000000000000.01000	2.700.000,00
Total Elemento		**2.700.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
1482	40.001.0004.0122.0033.2310.319013000000000000.01000	280.000,00
Total Elemento		**280.000,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
1483	40.001.0004.0122.0033.2310.319016000000000000.01000	80.000,00
Total Elemento		**80.000,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
1484	40.001.0004.0122.0033.2310.319094000000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
1485	40.001.0004.0122.0033.2310.319113000000000000.01000	260.000,00
Total Elemento		**260.000,00**

Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
1486	40.001.0004.0122.0033.2310.339008000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
1487	40.001.0004.0122.0033.2310.339014000000000000.01000	20.000,00
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
1488	40.001.0004.0122.0033.2310.339030000000000000.01000	200.000,00
Total Elemento		**200.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
1489	40.001.0004.0122.0033.2310.339033000000000000.01000	5.000,00
Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
1490	40.001.0004.0122.0033.2310.339036000000000000.01000	81.000,00
Total Elemento		**81.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
1491	40.001.0004.0122.0033.2310.339039000000000000.01000	20.000,00
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
1492	40.001.0004.0122.0033.2310.339040000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas		
1493	40.001.0004.0122.0033.2310.339047000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
1494	40.001.0004.0122.0033.2310.339093000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
1495	40.001.0004.0122.0033.2310.449052000000000000.01000	70.000,00
Total Elemento		**70.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 40 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0033 - Desenvolvimento Rural e Urbano		
Ação: 2310 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços ligados ao Setor Rural de Agrícola.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Total Plano de	**Aplicação**	**3.730.000,00**
Total Ação		**3.730.000,00**
Total Programa		**3.730.000,00**
Total Subfunção		**3.730.000,00**
Total Função		**3.730.000,00**
Total Unidade		**3.730.000,00**
Total Órgão		**3.730.000,00**
Órgão: 41 - Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0030 - Politicas Publicas de Inclusão		
Ação: 2300 - Ampliar a acessibilidade e o respeito à diversidade de pessoas com deficiência: Intelectual, física, visual, auditiva, e deficiência múltipla, sindrome de Dow, Transtorno global do desenvolvimento entre outros.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
1496	41.001.0004.0122.0030.2300.319011000000000000.01000	2.100.000,00
Total Elemento		**2.100.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
1497	41.001.0004.0122.0030.2300.319013000000000000.01000	180.000,00
Total Elemento		**180.000,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
1498	41.001.0004.0122.0030.2300.319016000000000000.01000	20.000,00
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
1499	41.001.0004.0122.0030.2300.319094000000000000.01000	10.000,00

Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
1500	41.001.0004.0122.0030.2300.31911300000000000.01000	220.000,00
Total Elemento		**220.000,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
1501	41.001.0004.0122.0030.2300.33900800000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
1502	41.001.0004.0122.0030.2300.33901400000000000.01000	4.000,00
Total Elemento		**4.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
1503	41.001.0004.0122.0030.2300.33903000000000000.01000	30.500,00
Total Elemento		**30.500,00**
Elemento: 339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		
1504	41.001.0004.0122.0030.2300.33903100000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
1505	41.001.0004.0122.0030.2300.33903200000000000.01000	5.000,00
Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
1506	41.001.0004.0122.0030.2300.33903300000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 41 - Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0030 - Politicas Publicas de Inclusão		
Ação: 2300 - Ampliar a acessibilidade e o respeito à diversidade de pessoas com deficiência: Intelectual, física, visual, auditiva, e deficiência múltipla, sindrome de Dow, Transtorno global do desenvolvimento entre outros.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
1507	41.001.0004.0122.0030.2300.33903600000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
1508	41.001.0004.0122.0030.2300.33903900000000000.01000	291.500,00
Total Elemento		**291.500,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
1509	41.001.0004.0122.0030.2300.33904000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas		
1510	41.001.0004.0122.0030.2300.33904700000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
1511	41.001.0004.0122.0030.2300.33909300000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
1512	41.001.0004.0122.0030.2300.44905200000000000.01000	18.000,00
Total Elemento		**18.000,00**
Total Plano de Aplicação		**2.895.000,00**
Total Ação		**2.895.000,00**
Total Programa		**2.895.000,00**
Total Subfunção		**2.895.000,00**
Total Função		**2.895.000,00**
Total Unidade		**2.895.000,00**
Unidade: 002 - CENTRO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO ESPECIALIZADA		
Função: 0012 - Educação		
Subfunção: 0367 - Educacao Especial		
Programa: 0031 - Centro de Avaliação Especializada		
Ação: 2301 - O Centro Municipal de Avaliação Especializada (CMAE), atua com profissionais especializados contando três equipes de Avaliação Especializada composta por Psicólogo, Terapeuta ocupacional Fonoaudiólogo, Psicopdagoga Avaliadora e Assistente Sociacontando contando com médico Neurologista, neuropediatra e ou Psiquiatra. A avaliação especializada consite em investigar por meio de testes informais e formais as potencialidades e dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas, Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino e unidades conveniadas; O CMAE tem a função de avaliar, acompanhar, orientar e dar suporte as famílias, escolas e CMEIs da rede municipal, no processo de aprendizagem dos estudantes, para efetivo apoio aos estudantes atendidos, de acordo com suas necessidades educacionais; Capacitar profissionais do magistério da rede municipal de ensino; Promover campanhas, seminários, palestras com temas sobre Sindrome de Down, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades, superdotação, deficiência física, mental, intelectual, sensorial, visual, auditiva, psicossocial, deficiência múltipla e doença rara para profissionais da educação e comunidade em geral.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		

Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
1513	41.002.0012.0367.0031.2301.339030000000000000.01000	6.000,00
Total Elemento		**6.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
1514	41.002.0012.0367.0031.2301.339032000000000000.01000	3.000,00
Total Elemento		**3.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
1515	41.002.0012.0367.0031.2301.339039000000000000.01000	2.000,00
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
1516	41.002.0012.0367.0031.2301.449052000000000000.01000	5.000,00
Total Elemento		**5.000,00**
Total Plano de	**Aplicação**	**16.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 41 - Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade: 002 - CENTRO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO ESPECIALIZADA		
Função: 0012 - Educação		
Subfunção: 0367 - Educacao Especial		
Programa: 0031 - Centro de Avaliação Especializada		
Ação: 2301 - O Centro Municipal de Avaliação Especializada (CMAE), atua com profissionais especializados contando três equipes de Avaliação Especializada composta por Psicólogo, Terapeuta ocupacional Fonoaudiólogo, Psicopdagoga Avaliadora e Assistente Sociacontando contando com médico Neurologista, neuropediatra e ou Psiquiatra. A avaliação especializada consite em investigar por meio de testes informais e formais as potencialidades e dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas, Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino e unidades conveniadas; O CMAE tem a função de avaliar, acompanhar, orientar e dar suporte as famílias, escolas e CMEIs da rede municipal, no processo de aprendizagem dos estudantes, para efetivo apoio aos estudantes atendidos, de acordo com suas necessidades educacionais; Capacitar profissionais do magistério da rede municipal de ensino; Promover campanhas, seminários, palestras com temas sobre Sindrome de Down, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades, superdotação, deficiência física, mental, intelectual, sensorial, visual, auditiva, psicossocial, deficiência múltipla e doença rara para profissionais da educação e comunidade em geral.		
Total Ação		**16.000,00**
Total Programa		**16.000,00**
Total Subfunção		**16.000,00**
Total Função		**16.000,00**
Total Unidade		**16.000,00**
Unidade: 003 - CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE REFERÊNCIA AO TEA		
Função: 0012 - Educação		
Subfunção: 0367 - Educacao Especial		
Programa: 0032 - Autismo e Mediação Escolar		
Ação: 2302 - Manutenção e Desenvolvimento do Centro Educacional Municipal de Referência ao Transtorno do Espectro Autista (CEMR-TEA), busca ampliar o respeito a diversidade e fomentar a igualdade de oportunidades através de atendimentos multidisciplinar, com equipe multiprofissional com foco na qualidade de vida e a autonomia dos estudantes da rede municipal de ensino diagnosticados com TEA e seus familiares.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
1517	41.003.0012.0367.0032.2302.339030000000000000.01000	6.000,00
Total Elemento		**6.000,00**
Elemento: 339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		
1518	41.003.0012.0367.0032.2302.339031000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
1519	41.003.0012.0367.0032.2302.339032000000000000.01000	2.000,00
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
1520	41.003.0012.0367.0032.2302.339039000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
1521	41.003.0012.0367.0032.2302.449052000000000000.01000	5.000,00
Total Elemento		**5.000,00**
Total Plano de Aplicação		**15.000,00**
Total Ação		**15.000,00**
Total Programa		**15.000,00**
Total Subfunção		**15.000,00**
Total Função		**15.000,00**
Total Unidade		**15.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 41 - Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade: 004 - Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência (CMDPcD)		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0242 - Assistência à Pessoa com Deficiência		
Programa: 0030 - Politicas Publicas de Inclusão		
Ação: 2303 - O Fundo Municipal CMPcD tem a finalidade de promoção da acessibilidade, da autonomia, da inclusão e da participação social da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida,facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento às Pessoas com Deficiência - PcDs, viabilizar os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD, a fim de ser utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento às Pessoas com Deficiência física e suas famílias. O Fundo Municipal CMPcD justifica-se por formular e		

encaminhar propostas junto à Prefeitura Municipal de Paranaguá, bem como assessorar e acompanhar a implementação de políticas de interesse das pessoas com deficiência, acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da Pessoa com Deficiência. Para a consecução de seus objetivos caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência: I - estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos acerca das situações e da problemática das Pessoas com Deficiências, no âmbito do município de Paranaguá; II		
- propor políticas municipais de atendimento à Pessoa com Deficiência, de forma articulada com as Secretarias ou demais órgãos da Administração		
Municipal; IV - elaborar e divulgar, por meios diversos, material sobre a situação econômica, social, política e cultural das Pessoas com Deficiência, seus direitos e garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e denunciar práticas, atos ou meios que, direta ou indiretamente, incentivem ou revelem a sua discriminação ou, ainda, restrinjam o seu papel social; V - sugerir, com as Secretarias afins, programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, objetivando a supressão de práticas discriminatórias nas relações entre os profissionais e entre estes e a população em geral; VI - propor, nas áreas que concernem às questões específicas, a celebração de convênios de assessoria das pessoas com deficiência, com entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos; VII - sugerir projetos ou programas concernentes às condições das pessoas com deficiência que, por sua temática, complexidade ou caráter inovador, não possa, de forma imediata, ser incorporados por outras Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal; VIII - propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da Administração Municipal, sejam destinados ao atendimento das pessoas com deficiência, através de medidas de aperfeiçoamento de coleta de dados para finalidade de ordem estatística; IX - gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento das atividades precípuas do presente Conselho. X - de dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício; XI - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados; XII - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais; XIII - por outros recursos que lhe forem destinados		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
1522	41.004.0008.0242.0030.2303.339030000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
1523	41.004.0008.0242.0030.2303.339032000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
1524	41.004.0008.0242.0030.2303.339039000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
1525	41.004.0008.0242.0030.2303.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**4.000,00**
Total Ação		**4.000,00**
Total Programa		**4.000,00**
Total Subfunção		**4.000,00**
Total Função		**4.000,00**
Total Unidade		**4.000,00**
Total Órgão		**2.930.000,00**
Órgão: 42 - Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0014 - Direitos da Cidadania		
Subfunção: 0422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
Programa: 0034 - Valorização da Mulher Parnanguara		
Ação: 2315 - Secretaria Municipal da Mulher tem por finalidade assegurar à mulher a participação e conhecimento de seus direitos como cidadã, nas questões de gênero deste Município, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade, assim como exercer orientação normativa e consultiva, Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
1526	42.001.0014.0422.0034.2315.319011000000000000.01000	1.200.000,00
Total Elemento		**1.200.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
1527	42.001.0014.0422.0034.2315.319013000000000000.01000	150.000,00
Total Elemento		**150.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 42 - Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0014 - Direitos da Cidadania		
Subfunção: 0422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
Programa: 0034 - Valorização da Mulher Parnanguara		
Ação: 2315 - Secretaria Municipal da Mulher tem por finalidade assegurar à mulher a participação e conhecimento de seus direitos como cidadã, nas questões de gênero deste Município, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade, assim como exercer orientação normativa e consultiva, Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
1528	42.001.0014.0422.0034.2315.319016000000000000.01000	20.000,00
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
1529	42.001.0014.0422.0034.2315.319094000000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
1530	42.001.0014.0422.0034.2315.319113000000000000.01000	90.000,00
Total Elemento		**90.000,00**
Elemento: 339080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
1531	42.001.0014.0422.0034.2315.339080000000000000.01000	1.000,00

Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
1532	42.001.0014.0422.0034.2315.339014000000000000.01000	15.000,00
Total Elemento		**15.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
1533	42.001.0014.0422.0034.2315.339030000000000000.01000	50.000,00
Total Elemento		**50.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
1534	42.001.0014.0422.0034.2315.339032000000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
1535	42.001.0014.0422.0034.2315.339033000000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
1536	42.001.0014.0422.0034.2315.339036000000000000.01000	3.000,00
Total Elemento		**3.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
1537	42.001.0014.0422.0034.2315.339039000000000000.01000	100.000,00
Total Elemento		**100.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
1538	42.001.0014.0422.0034.2315.339040000000000000.01000	30.000,00
Total Elemento		**30.000,00**
Elemento: 339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas		
1539	42.001.0014.0422.0034.2315.339047000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		
1540	42.001.0014.0422.0034.2315.339048000000000000.01000	10.000,00
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
1541	42.001.0014.0422.0034.2315.339093000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
1542	42.001.0014.0422.0034.2315.449052000000000000.01000	101.000,00
Total Elemento		**101.000,00**
Total Plano de Aplicação		**1.802.000,00**
Total Ação		**1.802.000,00**
Total Programa		**1.802.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 42 - Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0014 - Direitos da Cidadania		
Subfunção: 0422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
Total Subfunção		**1.802.000,00**
Total Função		**1.802.000,00**
Total Unidade		**1.802.000,00**
Unidade: 002 - Casa da Mulher		
Função: 0014 - Direitos da Cidadania		
Subfunção: 0422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
Programa: 0034 - Valorização da Mulher Parnanguara		
Ação: 2316 - A Casa de Acolhimento à Mulher Parnanguara é uma espaço temporário de curta duração para mulheres em situação de violencia, acompanhadas ou não de seus filhos, animais de estimação, que corram risco iminente de morte. A casa contará com equipe profissional multidisciplicnar.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
1543	42.002.0014.0422.0034.2316.339014000000000000.01000	3.000,00
Total Elemento		**3.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
1544	42.002.0014.0422.0034.2316.339030000000000000.01000	20.000,00
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
1545	42.002.0014.0422.0034.2316.339032000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
1546	42.002.0014.0422.0034.2316.339033000000000000.01000	5.000,00
Total Elemento		**5.000,00**

Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
1547	42.002.0014.0422.0034.2316.339036000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
1548	42.002.0014.0422.0034.2316.339039000000000000.01000	4.000,00
Total Elemento		**4.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
1549	42.002.0014.0422.0034.2316.339040000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas		
1550	42.002.0014.0422.0034.2316.339047000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
1551	42.002.0014.0422.0034.2316.339093000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
1552	42.002.0014.0422.0034.2316.449052000000000000.01000	20.000,00
Total Elemento		**20.000,00**
Total Plano de Aplicação		**57.000,00**
Total Ação		**57.000,00**
Total Programa		**57.000,00**
Total Subfunção		**57.000,00**
Total Função		**57.000,00**
Total Unidade		**57.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 42 - Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade: 003 - Fundo da Mulher		
Função: 0014 - Direitos da Cidadania		
Subfunção: 0422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
Programa: 0034 - Valorização da Mulher Parnanguara		
Ação: 2317 - O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), de natureza contábil, tem como finalidade assegurar os recursos necessários para a implantação e execução das politicas, dedicadas à promoção, a garantia e à realização dos direitos da Mulher no Município de Paranaguá. O objetivo do fundo é financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres no Município; financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à mulher em situação de violência; subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais da Rede de proteção à Mulher em situação de violência no Município de Paranaguá; apoiar ações promovidas pela Secretaria Municipal da Mulher; financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher;		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
1553	42.003.0014.0422.0034.2317.339014000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
1554	42.003.0014.0422.0034.2317.339030000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
1555	42.003.0014.0422.0034.2317.339032000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
1556	42.003.0014.0422.0034.2317.339033000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
1557	42.003.0014.0422.0034.2317.339036000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
1558	42.003.0014.0422.0034.2317.339039000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
1559	42.003.0014.0422.0034.2317.339040000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas		
1560	42.003.0014.0422.0034.2317.339047000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		
1561	42.003.0014.0422.0034.2317.339048000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		

1562	42.003.0014.0422.0034.2317.339093000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
1563	42.003.0014.0422.0034.2317.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**11.000,00**
Total Ação		**11.000,00**
Total Programa		**11.000,00**
Total Subfunção		**11.000,00**
Total Função		**11.000,00**
Total Unidade		**11.000,00**
Total Órgão		**1.870.000,00**

Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 90 - Reserva de Contingência		
Unidade: 001 - Reserva de Contingência		
Função: 0099 - Reserva de Contingência		
Subfunção: 0999 - Reserva de contingência		
Programa: 9999 - reserva de contingência		
Ação: 9000 - Prover recursos para atender as situações calamitosas, emergências e advindas de fatores externos.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 999999000000000000 - Reserva de contingência		
1564	90.001.0099.0999.9999.9000.999999000000000000.09999	100.000,00
Total Elemento		**100.000,00**
Total Plano de Aplicação		**100.000,00**
Total Ação		**100.000,00**
Total Programa		**100.000,00**
Total Subfunção		**100.000,00**
Total Função		**100.000,00**
Total Unidade		**100.000,00**
Total Órgão		**100.000,00**
Total Geral		**1.229.165.100,00**

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:31A2F576

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Piên

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

SUMÁRIO
1. APRESENTAÇÃO..... 3
1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS..... 3
1.2 OBJETIVO..... 3
1.3 BASE LEGAL..... 3
1.4 VIGÊNCIA..... 3
2. CONTEÚDO..... 4
2.1 MODELO DE GESTÃO..... 5
2.1.1 GOVERNANÇA..... 5

2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO..... 7
2.2.1.1 INTERNACIONAL..... 7
2.2.1.2 NACIONAL..... 8
2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ..... 9
2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS..... 10
2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2025..... 10
2.3. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS..... 12
2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS..... 13
2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA..... 13
2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS..... 13
2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS..... 14
2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS..... 17
2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA..... 18
2.9.1. PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS..... 18
2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA..... 19
3. TRANSPARÊNCIA..... 20
4. DISPOSIÇÕES FINAIS..... 20

1. APRESENTAÇÃO

1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social.

1.2 OBJETIVO

A avaliação atuarial constatou que o **PIÊNPREV** dispõe de uma situação saudável no que tange a sua solvência, assim como dispõe de condições favoráveis para adotar uma estratégia vislumbrando o longo prazo, a qual pode consistir em agregar ativos mais voláteis e ativos com vencimentos em longo prazo ou carência.

Portanto, o **PIÊNPREV** no que tange à gestão dos investimentos durante o exercício de 2025, buscará a maximização da rentabilidade dos seus ativos, com foco em uma estratégia de longo prazo.

1.3 BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4963/21/2021 ("Resolução 4963/21") e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/22/2022 ("Portaria 1.467/22") que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2025 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do **PIÊNPREV**, conforme determina o art. 5º da Resolução 4963/21.

O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que *"justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação".*

É importante destacar que no momento da elaboração desta Política já existe a minuta de uma nova Resolução 4963 que, quando publicada, ensejará na revisão desta.

2. CONTEÚDO

O art. 4º da Resolução 4963/21, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:
I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;
II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;
III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;
IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;
V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;
VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;
VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;
VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A Seção II da Portaria 1.467/22 reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 4963/21 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

2.1 MODELO DE GESTÃO

A Portaria 1.467/22 traz no art. 95 a seguinte redação:

Art. 95. A gestão das aplicações dos recursos dos **PIÊNPREV** poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, nos seguintes termos:

I - **gestão própria**, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;

II - **gestão** realizada exclusivamente por pessoa jurídica devidamente registrada e autorizada para administração de recursos de terceiros pela CVM; e

III - **gestão mista**, quando parte da carteira do **PIÊNPREV** é gerida diretamente pela unidade gestora e parte por instituições contratadas para administração de carteiras de valores mobiliários.

O **PIÊNPREV** adota o modelo de gestão própria. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho, sem interferências externas.

2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura do **PIÊNPREV** é formada pela Unidade Gestora que conta com o Gestor de Investimentos e Comitê de Investimentos, que são os responsáveis pela execução da Política de Investimentos. As demais hierarquias superiores, no âmbito de suas devidas competências como órgãos superiores, aprovarão a Política de Investimentos e atuarão com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

Com relação à governança do **PIÊNPREV**, o Comitê de Investimentos é o órgão responsável pela execução desta Política de Investimentos, sendo este o detentor do mandato para as movimentações (aplicações e resgates) e manutenção da carteira de investimentos ao longo do ano.

As demais hierarquias superiores, no âmbito de suas devidas competências como órgãos superiores, deverão aprovar a Política de Investimentos, acompanhar a gestão dos investimentos realizando reuniões mensalmente, em conformidade com o previsto no artigo 72 da Portaria MTP nº 1467/22.

Como apoio à fiscalização, o **PIÊNPREV** poderá dispor do **Sistema de Controle Interno do Município** que atuará buscando zelar pela gestão econômico-financeira do regime, examinando quando necessário o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão, além de verificar a ocorrência das premissas e resultados da avaliação atuarial, acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos.

O **PIÊNPREV** conta com o serviço de consultoria de investimento da empresa **Mais Valia Consultoria Ltda** (**Consultoria)**, sob nome fantasia "**Mais Valia**", e inscrita no CNPJ 22.687.467/0001-94 autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviços quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos. A **Mais Valia** atuará conforme legislação que rege sua atuação em relação aos

investimentos dos RPPS, através de análise de cenários, estudo de carteira, análise de fundos, sistema e relatórios, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política, sem incorrer em elevado risco nos investimentos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do artigo 102, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

O art. 2º da Resolução 4963/21 determina que os recursos dos **PIÊNPREV** devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – renda fixa

II – renda variável

III – investimentos no exterior
IV – investimentos estruturados
V – fundos Imobiliários
VI – empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I – fundos/classes de investimento classificados como multimercado;

II – fundos/classes de investimento em participações (FIP); e

III – fundos/classes de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do **PIÊNPREV**.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **PIÊNPREV**.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado elaborado pela Unidade Gestora evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1467/22.

A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do **PIÊNPREV**, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos RPPS, de acordo com o previsto no artigo 102 da Portaria 1.467/22.

Para a formação do portfólio ideal, começaremos com uma breve abordagem do cenário econômico atual e projetado.

2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO

2.2.1.1 INTERNACIONAL

Nos Estados Unidos, o mês de julho foi marcado por notáveis eventos políticos, como o atentado ao candidato Donald Trump e, em seguida, a desistência do atual presidente Joe Biden à reeleição. Apesar destes eventos não terem resultado em grandes variações nos preços dos ativos, reforçaram as perspectivas de uma possível vitória de Trump nas eleições que acontecerão em novembro.

No que se refere aos dados macroeconômicos, o PIB do segundo trimestre surpreendeu ao vir acima do esperado. A inflação, medida pelo PCE, apesar de permanecer elevada, segue uma trajetória descendente em direção à meta de 2%. Estes dados indicaram resiliência da atividade econômica norte-americana e foram avaliados de forma positiva pelo Fed, que resolveu manter a taxa de juros entre 5,25% a 5,50% na reunião ocorrida no último dia 31. Com a decisão, o mercado espera o primeiro corte de juros na reunião de setembro.

Contudo, o destaque ficou para os dados do payroll de julho, divulgados em 02 de agosto, muito abaixo do esperado, apontando a criação de 114 mil novas vagas de trabalho ante a expectativa de 175 mil e o aumento da taxa de desemprego a 4,3%. Os dados foram recebidos de forma alarmante pelo mercado, que começou a precificar uma maior possibilidade de recessão nos Estados Unidos. A leitura negativa dos dados do mercado de trabalho foi endossada pela subida do indicador *"Sahm Rule",* que apresenta uma relação de causalidade entre o aumento do desemprego e a possibilidade de recessão econômica no país. No entanto, é cedo para afirmar que a recessão ocorrerá, uma vez que parte do mercado tem atribuído o aumento do desemprego a uma recomposição do mercado de trabalho, como a elevação da população imigrante.

O índice de preços ao consumidor da zona do euro acelerou na leitura anual ao passar de 2,5% em junho para 2,6% em julho, enquanto a expectativa era de estabilidade. Observando a permanência da inflação em patamares elevados, o Banco Central Europeu decidiu manter suas taxas de juros inalteradas, argumentando que manterá um patamar suficientemente restritivo a fim de garantir que a inflação retorne à meta.

Em julho foram divulgados os dados do PIB, que avançou 0,3% no segundo trimestre de 2024 e 0,6% na comparação anual, acima das expectativas. Em contrapartida, dados de mais alta frequência, como o PMI (Índice de atividade dos gerentes de compras), indicaram desaceleração do setor de serviços e estabilidade do setor industrial em julho.

A China, por sua vez, permanece com dificuldades de crescer conforme as projeções, considerando a desaceleração do PIB do segundo trimestre para 4,7%, abaixo do esperado, decorrente, principalmente, da demanda interna mais fraca e da persistente crise imobiliária do país. Apesar de se mostrar ambicioso quanto ao fechamento de 2024, com a expectativa do PIB a 5%, o Banco do Povo da China (PBoC) resolveu reduzir suas taxas básicas de juros, refletindo os esforços em reanimar a atividade econômica. A indústria chinesa continua sendo um fator de atenção para o atingimento da meta de crescimento. Ainda que as exportações chinesas tenham apresentado avanço, a demanda interna abaixo do esperado continua pressionando os preços para baixo, com deflação de 0,20% em junho na variação mensal. Na leitura anualizada, a inflação apresentou avanço de 0,20%, abaixo do esperado.

2.2.1.2 NACIONAL

A atividade econômica continua a mostrar resiliência, contrariando as expectativas existentes no início do ano. Este cenário tem sido impulsionado por um mercado de trabalho aquecido, onde observamos a taxa de desocupação em 6,9% no trimestre encerrado em junho. Também houve crescimento do rendimento médio da população, o que, por sua vez, eleva o consumo e contribui com o crescimento da atividade.

Um fator de atenção tem sido a desvalorização cambial, que apesar de ter favorecido a competitividade dos produtos brasileiros no mercado internacional (positivo para exportações), impacta em alta da inflação de custos e de bens finais.

No cenário inflacionário, o IPCA de julho avançou 0,38%, acima do esperado, e acumula 4,50% em doze meses. O maior impacto neste indicador foi causado pelo grupo Transportes, que avançou 1,82%, impulsionado pela alta nas passagens aéreas e gasolina, e impactou o índice geral em 0,37 p.p.. No que tange às expectativas, hoje espera-se que o IPCA permaneça próximo ao teto da meta (4,50%) estipulada pelo Conselho Monetário Nacional até o fechamento de 2024, apesar de o Copom ter destacado na Ata da última reunião que "o processo desinflacionário arrefeceu e que os níveis de inflação corrente acima da meta, em contexto de dinamismo da atividade econômica, tornam a convergência da inflação à meta mais desafiadora."

No que tange à política monetária, na Super Quarta ocorrida no último dia do mês, o Copom e o Fomc (Comitê Federal de Mercado Aberto, do banco central dos Estados Unidos) decidiram por manter suas respectivas taxas de juros inalteradas, conforme esperado. Reforçando um posicionamento de cautela, o Copom destacou que "a conjuntura atual, caracterizada por um estágio do processo desinflacionário que tende a ser mais lento, ampliação da desencorajem das expectativas de inflação e um cenário global desafiador, demanda serenidade e moderação na condução da política monetária".

Apesar da resiliência da atividade e da inflação parcialmente controlada, há um pessimismo afetando os mercados, proveniente do quadro fiscal. Durante o mês de julho houve impacto causado por manifestações no cenário político, o que afetou as expectativas dos agentes de mercado e causou variação nos juros e no câmbio.

No início do mês, o Ministro da Fazenda, Fernando Haddad, anunciou corte de R$ 25 bilhões em despesas, a fim de cumprir os limites do arcabouço fiscal, o que causou reação positiva do mercado. Posteriormente, o Presidente Lula afirmou que precisaria ser convencido da necessidade dos cortes, o que implicou em abertura da curva de juros e alta do dólar, refletindo uma percepção de falta de compromisso com as contas públicas. Ao final do mês, Haddad volta à tona anunciando um congelamento de R$ 15 bilhões.

Além deste conflito no campo político, o Governo Central reportou déficit primário de R$ 38,8 bilhões em junho e de R$ 68,7 bilhões no acumulado do primeiro semestre, em valores nominais. Comparando o resultado em termos reais (descontando a inflação), o déficit de junho foi o 4º pior da série histórica, enquanto o do acumulado do ano só não foi pior que 2020 e 2017.

Segundo as projeções do relatório Focus do Banco Central, o PIB do Brasil deve crescer 3,08% em 2024 e 1,93% em 2025, enquanto as projeções para o IPCA têm sido revistas para cima há algumas semanas, chegando a 4,55% para 2024 e 4,00% para 2025. O mercado também espera a taxa Selic a 11,75% ao final do ano.

2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

Atualmente, o **PIÊNPREV** detém investimentos de **R$ 67.623.039,57** (base 30/09/2024) distribuídos dessa forma pelos ativos da Res 4963/21:

Artigos	Limite (%)	Ocupado (%)	Utilizado
7º 1 b - FI 100% Títulos TN	100,00%	25,76%	17.416.918,01
7º III a - FI Referenciados	60,00%	51,20%	34.621.444,85
8º I - Fundos de Ações	30,00%	21,12%	14.282.322,07
9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	1,32%	895.355,04
11º - Fundos Imobiliários	5,00%	0,60%	406.999,60

A divisão por intervalo de liquidez, considerando os investimentos e saldo em conta corrente, pode ser observada na tabela abaixo:

Disponibilidade	Valor	%
Até D+30	67.410.119,19	99,40
Até D+180	0,00	0,00
Até D+360	0,00	0,00
Até D+720	0,00	0,00
Até D+1800	0,00	0,00
Até D+3600	0,00	0,00
Até D+3600	0,00	0,00
Indeterminado	406.999,60	0,60

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

O objetivo principal da gestão dos investimentos é a maximização da rentabilidade, tomando como referência a meta de rentabilidade definida, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1467/22, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do **PIÊNPREV** e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2025

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **PIÊNPREV** e as opções de investimentos previstas na Resolução 4963/21, a decisão de alocação dos recursos para 2025 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, sem incorrer em elevado nível de risco na gestão dos investimentos.

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de “limite inferior” e “limite superior” tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

Resolução 4.963 ajustada				Poítica de Investimentos para o ano de 2025						
				Lim Inf	Estrat Alvo	Lim Sup		Lim Individual		
Descrição do Ativo		Art	Cart			Ativo	Bloco	RPPS	Fundo	
RENDA FIXA	Títulos Públicos de Emissão do Tesouro Nacional - SELIC	7 I a				100%	100%	N/A		
	Fundo/Classe de Investimento - 100% Títulos Públicos SELIC	7 I b	25,76%	0,00%	27,00%	100%		100%		
	Fundo/Classe de investimento em índices de Mercado (ETF) - 100% Títulos Públicos	7 I c				100%		100%		
	Operações Compromissadas - 100% Títulos Públicos SELIC	7 II				5%		N/A		
	Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa - Geral	7 III a	51,20%	0,00%	56,00%	60%	60%	20%	15%	
	Fundo/Classe de investimento em índices de mercado (ETF) - Renda Fixa	7 III b				60%		20%	15%	
	Ativos de Renda Fixa Emitidos por Instituições Financeiras	7 IV				20%		N/A		
	Fundo/Classe de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) - Subclasse Senior	7 V a				5%	15%	20%	5%	
	Fundo/Classe de Investimento em Renda fixa - Crédito Privado	7 V b				5%		20%	5%	
	Fundo/Classe de Investimento em Debêntures de Infraestrutura	7 V c				5%		20%	5%	
RENDA	Fundo/Classe de Investimento em Ações	8 I	21,12%	0,00%	15,00%	30%	30%	20%	15%	

VARIÁVEL	Fundo/Classe de investimento em índices de Mercado (ETF)	8 II				30%		20%	15%
	Fundo/Classe de Investimento em BDR-Ações	8 III	1,32%	0,00%	2,00%	30%		20%	15%
	Fundo/Classe de Investimento em BDR-ETF	8 IV				30%		20%	15%
INVEST ESTRUT	Fundo/Classe de Investimento Multimercado FIM	10 I				10%	15%	20%	15%
	Fundo/Classe de Investimento em Participações	10 II				5%		20%	15%
	Fundo/Classe de Investimento em Ações - Mercado de Acesso	10 III				5%		20%	15%
FII	Fundo/Classe de Investimento Imobiliário (FII)	11	0,60%	0,00%	0,00%	5%		20%	15%
INVEST EXT	Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa - Dívida Externa	9 I				10%	10%	20%	15%
	Fundo/Classe de Investimento em Ativos no Exterior	9 II				10%		20%	15%
EM	Empréstimos Consignados	12				5%		N/A	
			100,00%		100,00%				

2.3. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do **PIÊNPREV**, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o **PIÊNPREV** utiliza-se de procedimento de credenciamento definido em legislação, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O procedimento segue levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467/22.

O parágrafo segundo do artigo 103 diz que "os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira."

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da instituição, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e aos responsáveis pela equipe de gestão;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário Due Diligence;

IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

A Portaria 1467/22, em seu art. 39, determina que "A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS".

"§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior."
Além disso, deve-se levar em consideração o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria, em que deverão ser "acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais."

Desta forma, considerando a atualização da ETTJ feita pela Portaria MPS nº 1.499/2024 e a duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2024 (data-base 2023) encontramos o valor de **4,91% a.a.**

Considerando ainda o atingimento de meta atuarial em 2 (dois) dos últimos 5 (cinco) anos, a meta atuarial alternativa que poderá ser perseguida pelo **PIÊNPREV** em 2025 será de **5,21% a.a. + IPCA,** definido na reunião de aprovação dessa Política de Investimentos.

2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes de RPPS. Seguindo o previsto na Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do RPPS, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

Ademais, instituímos o limite de 20% para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, assim como para ativos emitidos por um mesmo conglomerado econômico ou financeiro.

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O art. 143 da Portaria 1.467/22, traz a seguinte redação:

"Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro."

Os ativos financeiros integrantes da carteira do **PIÊNPREV** poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467/22:

I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou II - mantidos até o vencimento.
Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do **PIÊNPREV** de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice- versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1467/22.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do **PIÊNPREV** são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

I - demonstração da capacidade financeira do **PIÊNPREV** de mantê-los em carteira até o vencimento;

II - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento; III - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do **PIÊNPREV**;
IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e

V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O **PIÊNPREV** utiliza indicadores como **VaR – Value-at-Risk** e **Volatilidade** para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos da carteira de investimentos.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4963/21, que trata das aplicações em renda fixa, "os responsáveis pela gestão do **PIÊNPREV** deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito."

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

No que tange a aplicação feita diretamente pelo **PIÊNPREV**, no artigo 7º, Inciso I, alínea "a" refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo **PIÊNPREV**, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê "até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21".

O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica "o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional".

Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma "lista exaustiva", contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para as aplicações indicadas acima.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/22/2021, "A aplicação dos recursos do **PIÊNPREV** deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras."

A análise de condição de liquidez da carteira do **PIÊNPREV** é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

RISCO DE SOLVÊNCIA - é o que decorre das obrigações do PIÊNPREV para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o **PIÊNPREV** buscará retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do **PIÊNPREV** no decorrer da vida do regime.

RISCO SISTÊMICO - é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições de mesmo segmento econômico que possa gerar colapso ou reação em cadeia que impacte o sistema financeiro ou mesmo afete a economia de forma mais ampla.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela **Mais Valia** (Consultoria de Investimentos), Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários, como bolsa e dólar. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como o risco da quebra do sistema como um todo e neste caso, o impacto recairia para todos os ativos.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e realizar e rapidamente adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores. Porém, é importante salientar que em cenários extremos, existem riscos até mesmo para investimentos extremamente conservadores.

RISCO REPUTACIONAL - Decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção do **PIÊNPREV** perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle interno do **PIÊNPREV**.

Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Ademais, o **PIÊNPREV** deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do **PIÊNPREV** às normas em vigor e à política de investimentos;

II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e

III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento das hierarquias superiores.

Conforme descrito no art. 131 "Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas."

O **PIÊNPREV** irá acompanhar os objetivos traçados na gestão dos ativos e os critérios como rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à Política de Investimentos, de forma mensal, através de relatório mensal da carteira de investimentos que contemplará:
O controle do **Risco de Mercado** que visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks* avaliando indicadores como VaR e Volatilidade.
VaR (252 d.u): O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de X%.
Volatilidade: Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio. Estima-se que os retornos diários da Carteira, em média, se afastam em X% do retorno diário médio dos últimos 12 meses.
Os relatórios mensais da carteira de investimentos proverão as informações necessárias para o acompanhamento e controle, tanto do **Risco de Mercado**, como do(a):
Risco de Desenquadramento com a Resolução CMN 4963/21 de forma a comprovar compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução CMN nº 4963/21/2021.
Aderência à Política de Investimentos de forma a comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites previstos nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação.
Aderência aos Benchmarks de forma a comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do PIÊNPREV e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como Volatilidade e VaR dos ativos de forma individual, bem como da carteira do **PIÊNPREV** como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks,* com a Resolução e com esta Política. **(Anexo II)**

2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4963/21 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do **PIÊNPREV** haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1467/22.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhadas as assembleias, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência às hierarquias do Ente e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

2.9.1. PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS

A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores, como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas, entre outros. A provisão para perdas é uma medida preventiva que, caso seja necessário, deverá ser adotada pelo **PIÊNPREV** para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus investimentos.

Para tanto, será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perda contábil. O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do **PIÊNPREV** em um ano, com intervalo de confiança de 95%.

2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do **PIÊNPREV**.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos robustos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

· Estratégia de alocação de ativos: revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do **PIÊNPREV**.
· Horizonte temporal do investimento: avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do **PIÊNPREV**.
· Perspectiva de recuperação do mercado: analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.
· Objetivos de curto e longo prazos do **PIÊNPREV**: considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

· Elaboração de Estudos Técnicos: deverá ser solicitado à **Mais Valia** (Consultoria de Investimentos) estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias.
· Documentação e Aprovação**:** todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do **PIÊNPREV**. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do **PIÊNPREV**.

3. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do **PIÊNPREV**.

O Art. 148 da Portaria 1467/22 determina que o **PIÊNPREV** deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:
I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;
II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
III - a composição da carteira de investimentos do **PIÊNPREV**, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;
IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do **PIÊNPREV**;
VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o **PIÊNPREV** e respectiva data de atualização do credenciamento; e
VII - as datas e locais das reuniões das hierarquias superiores e do comitê de investimentos do **PIÊNPREV** e respectivas atas."
Além destes, o art. 149 define que o **PIÊNPREV** deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1.467/22.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1467/22, ocorre por meio do envio, pelo CADPREV, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para o Ministério da Previdência Social – MPS. Sua aprovação pelas hierarquias superiores do **PIÊNPREV** ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto, sendo parte integrante desta Política de Investimentos.

Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1467/22, *"Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital."*

Dezembro, 2024

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Política de Investimentos aprovada através de Reunião do Conselho Deliberativo em 10/12/2024

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:C0018FED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2024

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	117/2024
b) Nr. Licitação:	77/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
12/12/2024	
e) Objeto da Licitação:	*Contratação de empresa produtora de vídeos com conteúdos audiovisuais para veiculação em redes sociais existentes, com captação de imagens aéreas, através de drones e vídeos sobre as ações do município. O material deverá ser entregue em 3 formatos: uma em versão FULL HD, uma versão para FACEBOOK e outra para WAHTSAPP.*

Participante: HD AGENCIA DE MARKETING LTDA

Quantidade de itens:	2	**22.425,00**	
	Total Geral:	**22.425,00**	

Pitangueiras, 12/12/2024

.....

SAMUEL TEIXEIRA

.....

Assinatura do Responsável

	0			

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:430616DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1294/2024 - LOA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1294
12 DE DEZEMBRO DE 2024

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Porto Amazonas para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Amazonas, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Porto Amazonas, para o exercício financeiro de 2025, descriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compostos pelas Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Direta, estima à receita em R$ 36.000.000,00 (Trinta e seis Milhões de Reais) e fixa a despesa em igual valor.
Art. 2º A Receita será arrecadada mediante tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações do Anexo III, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES		
11 – Receitas Tributárias	3.281.000,00	
12 – Receitas de Contribuições	301.000,00	
13 – Receitas Patrimoniais	150.000,00	
16 – Receitas de Serviços		26.000,00
17 – Transferências Correntes	32.012.000,00	
2– RECEITAS DE CAPITAL		
21 - Operação de Credito		20.000,00
22 – Alienações de Bens		10.000,00
24 – Transferências de Capital	200.000,00	
TOTAL DA RECEITA	36.000.000,00	

Art. 3º A despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos Anexos IV a VIII, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – PODER LEGISLATIVO		1.900.000,00
0100 – Câmara Municipal de Vereadores	1.900.000,00	
2 – PODER EXECUTIVO		34.100.000,00
0200 – Gabinete do Prefeito	650.000,00	
0300 – Departamento de Administração	1.800.000,00	
0400 – Departamento de Administração Financeira	2.750.000,00	
0500 – Departamento de Educação e Cultura	9.560.000,00	
0600 – Departamento de Esportes, Recreação e Turismo	880.000,00	
0700 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos	3.060.000,00	
0800 –Departamento Rodoviário Municipal	1.850.000,00	
0900 – Departamento de Saúde	9.565.000,00	
1000 – Departamento de Assistência Social	1.955.000,00	
1100 – Departamento de Fomento Agropecuário	1.650.000,00	
1200 – Departamento de Comunicação Social	180.000,00	
9999 – Reserva de Contingência	200.000,00	
TOTAL DA DESPESA		36.000.000,00

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo.
§ 1º A utilização dos recursos de reserva de contingência será feita por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência, também poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.
Art. 5º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Poder Executivo.
Art. 6º Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite permitido pela legislação em vigor.
Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I - remanejar as dotações de despesas previstas no caput do artigo 18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
II - suplementar as respectivas dotações, indicando como recursos o excesso de arrecadação verificado na receita, superávit do exercício anterior e operações de crédito conforme os termos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sem contar para o limite constante do art. 8º.
Art. 8º Ficam os Poderes, Legislativo e Executivo Municipal, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementar por Decreto, até o limite de 30% (Trinta por cento) do total da despesa autorizada, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme art. 27 da Lei nº 1.286 de 12 de setembro de 2024.
Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito, dentro das normas estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observando o limite da capacidade de endividamento do Município e de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela Legislação em vigor.
Art. 10. Os Fundos terão suas dotações orçamentárias incluídas no Orçamento Geral do Município, dentro dos Departamentos a que estiverem vinculados.
Art. 11. Fica autorizada a compatibilização dos programas, ações e valores da presente Lei com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentarias.
§ 1º É obrigatória a execução das emendas individuais contida no Anexo I, desta lei.
§ 2º A programação orçamentária prevista no Anexo I desta lei não será de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso anterior, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - até 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável;
IV - se, até 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual;
V - no caso de descumprimento do prazo imposto no inciso IV, as programações orçamentárias previstas neste parágrafo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I deste artigo;
§ 3º Para fins do disposto nesta lei, a execução da programação orçamentária será:
I - demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de unidade orçamentária e natureza da despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;
II - fiscalizada e avaliada pelo Vereador autor da emenda quanto aos resultados obtidos.
§ 4º A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas nesta lei implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.
§ 5º O Poder Executivo inscreverá em restos a pagar os valores dos saldos orçamentários, referentes às emendas parlamentares de que trata esta lei e que se verifiquem no final de cada exercício.
§ 6º Em abril, agosto e dezembro o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, relatórios específicos, detalhando o andamento e execução das emendas impositivas.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

ANEXO I - EMENDAS IMPOSITIVAS E EMENDAS DE BANCADA
EMENDAS IMPOSITIVAS - SERVIÇOS DE SAÚDE
AÇÃO 1 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA
Autoria: Coletiva (Leonidas Vinicius Schühli, Paulo Cesar de Britto, João Eduardo Cordeiro, Luiz Gomes Da Costa Júnior, Arnaldo Alves, Antonio Carlos Portela, Eduardo Mica, Marcelo José Ferreira E Paulo Edmir Ferreira).
Descritivo: Equipamentos destinados ao pronto atendimento “Hospital Menino Jesus” e unidade básica de saúde “Dr. Roberto Saraiva Osório de Almeida”.

Justificativa: Os equipamentos das unidades de saúde local estão consideravelmente desatualizados, especialmente aqueles utilizados durante procedimentos e consultas. Para essa finalidade torna-se necessário, além da aquisição de uma estação de trabalho pessoal (desktop) para emergência do Hospital Menino Jesus, os seguintes equipamentos: (a) Área de Saúde Básica: (1) Duas macas hidráulicas para emergência médico-hospitalar; (2) Um aparelho de cardiotocografia; (3) Um aparelho detector fetal (um de mesa e um portátil); (4) Duas bombas de infusão (BIC); (5) Dois monitores multiparamétricos; (6) Um copinógrafo; (7) Um cardioversor com marca-passo. (b) Área de Fisioterapia: (1) Uma esteira elétrica ergométrica; (2) Um exercitador para fisioterapia bicicleta pedalinho; (3) Um mini stepper simulador de caminhada; (4) Uma bicicleta de academia magnética vertical; (5) Um aparelho laserpulse portátil; (6) Um neurodyn tensfes portátil; (7) Um aparelho de laser terapia e terapia fotodinâmica; (8) Um leg press portátil orto; (9) Um notebook com impressora (configurações avançadas); (10) Outros materiais como bolas, elásticos, barras retas, pc antiderrapante hemiplegia, caneleiras, bolas infláveis, bola tonificadora, anel flex pilates, mini band, cabos neurodyn, step eva, caixas organizadoras, extensor elástico, anilha, discos proprioceptivos, bolas cravo, par de halteres, bengalas de apoio, coletes massageadores e oxímetros de dedo.
Alocação Orçamentária Sugerida:
Programa: 29 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO 2 – CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E DIVULGAÇÃO
Autoria: Coletiva (Leonidas Vinicius Schühli, Paulo Cesar de Britto, João Eduardo Cordeiro, Luiz Gomes Da Costa Júnior, Arnaldo Alves, Antonio Carlos Portela, Eduardo Mica, Marcelo José Ferreira E Paulo Edmir Ferreira).
Descritivo: Capacitações, treinamento e divulgação.
Justificativa: A atuação dos agentes públicos é permeada pelo constante aprimoramento, motivo pelo qual torna-se necessário criar uma agenda anual de treinamento e capacitações em torno das ações, projetos e programas realizados no âmbito municipal. Além disso, torna-se necessária uma ampla divulgação de todas as medidas adotadas pela Saúde Pública municipal, sejam elas decorrentes de campanhas e treinamentos, o que deve ser feito diante de serviços e materiais específicos, que devem ser afixados nos diversos órgãos municipais, comércio local, entidades civis, dentre outras, com o objetivo de tornar públicas as ações promovidas pelos órgãos locais de saúde.
Alocação Orçamentária Sugerida:
Programa: 29 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMENDAS IMPOSITIVAS E EMENDAS DE BANCADA
OUTROS SERVIÇOS
AÇÃO 1 – FOMENTO AMAS
Autoria: Arnaldo Alves, Antonio Carlos Portela, Eduardo Mica, Leonidas Vinicius Schühli, Marcelo José Ferreira.
Descritivo: Ampliação do fomento para a Associação Menonita de Assistência Social (AMAS), unidade Porto Amazonas, com a finalidade de melhoria das infraestruturas físicas.
Justificativa: Anualmente o município fomenta a associação mediante plano de trabalho e projeto apreciado e aprovado pelo poder público, o qual prevê o uso das alocações objeto de inversão orçamentária. No caso em questão, verificou-se que a referida associação demanda uma melhoria das infraestruturas físicas. Para consecução do fomento, serão observados os mesmos procedimentos adotados pelo poder público, como a apresentação de um projeto e plano de trabalho específico, o qual será analisado pelos órgãos municipais em relação à sua viabilidade.
Alocação Orçamentária Sugerida:
Programa: 31 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO 2 – FOMENTO APAE
Autoria: Eduardo Mica.
Descritivo: Ampliação do fomento para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), unidade Porto Amazonas, com a finalidade de melhoria das infraestruturas físicas.
Justificativa: Anualmente o município fomenta a associação mediante plano de trabalho e projeto apreciado e aprovado pelo poder público, o qual prevê o uso das alocações objeto de inversão orçamentária. No caso em questão, verificou-se que a referida associação demanda uma melhoria das infraestruturas físicas. Para consecução do fomento, serão observados os mesmos procedimentos adotados pelo poder público, como a apresentação de um projeto e plano de trabalho específico, o qual será analisado pelos órgãos municipais em relação à sua viabilidade.
Alocação Orçamentária Sugerida:
Programa: 31 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO 3 – CASTRAÇÃO ANIMAL
Autoria: Arnaldo Alves, Leonidas Vinicius Schühli, Marcelo José Ferreira, Paulo Cesar de Britto.
Descritivo: Implementação de uma ação de castração de cachorros (especialmente em situação e rua e da população economicamente vulnerável) com acompanhamento veterinário e pós-operatório, com um levantamento prévio a ser feito pela Vigilância Sanitária e Departamento de Assistência Social, para fins de apuração da população canina a ser atendida.
Justificativa: Por ocasião do Orçamento de 2023 foi proposta uma emenda impositiva congênere, voltada para castração dos animais em situação de rua, observando-se uma significativa diminuição deles nos logradouros públicos. Todavia, ainda existem animais nessa situação, demandando um novo esforço dos órgãos locais em retomar esta ação, com o objetivo de diminuir, e quiçá erradicar, os animais que convivem nessa situação.
Alocação Orçamentária Sugerida:
Programa: 33 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE
AÇÃO 4 – SANEAMENTO AMBIENTAL
Autoria: Antonio Carlos Portela, Luis Gomes da Costa Júnior, Paulo Edmir Ferreira, Paulo Cesar de Britto.
Descritivo: Implantação de soluções alternativas e individuais para o tratamento do esgotamento sanitário, com ênfase no Porto Velho e nos locais onde inexiste rede coletora de esgotamento.

Justificativa: A localidade do Porto Velho ainda não dispõe de rede coletora de esgotamento sanitário, o qual é lançado diretamente em valas de canalização que rumam para corpos hídricos. Considerando a necessidade de implementação de soluções individuais, inclusive previstas no Plano de Saneamento Básico local, serve a presente emenda impositiva para que sejam elaborados os respectivos levantamentos e implantadas soluções individualizadas de tratamento dos efluentes domésticos, com ênfase para o tratamento por zona de raízes.
Alocação Orçamentária Sugerida:
Programa: 21 - AMPLIAÇAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUAS E ESGOTO
AÇÃO 5 – PLACAS ARRUAMENTO URBANO
Autoria: Paulo Cesar de Britto.
Descritivo: Implantação de placas identificatórias do arruamento urbano e instalação de mapa do arruamento urbano na praça central.
Justificativa: No âmbito urbano poucas são as ruas que possuem identificação. Além disso, inexiste um mapa impresso e físico para a consulta do arruamento urbano. Considerando tal situação, a presente medida impositiva está voltada para a completa identificação das ruas do perímetro urbano, bem como, a instalação de um mapa impresso na praça “Mário Alves Guimarães”, tornando possível a consulta física, uma vez que os dados existentes no ambiente virtual não são coincidentes com as denominações adotadas no âmbito local.
Alocação Orçamentária Sugerida:
Programa: 27 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
Programa: 25 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES
AÇÃO 6 – FOMENTO PARA A COOCARPA/ARPA
Autoria: Antonio Carlos Portela, Luis Gomes da Costa Júnior, Paulo Cesar de Britto.
Descritivo: Ampliação do fomento para a Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Porto Amazonas (COOCARPA), com a finalidade de melhoria das infraestruturas físicas.
Justificativa: Anualmente o município fomenta a associação mediante plano de trabalho e projeto apreciado e aprovado pelo poder público, o qual prevê o uso das alocações objeto de inversão orçamentária. No caso em questão, verificou-se que a referida cooperativa, reconhecida de utilidade pública pela Lei nº 1.073/2017, demanda uma melhoria das infraestruturas físicas. Para consecução do fomento, serão observados os mesmos procedimentos adotados pelo poder público, como a apresentação de um projeto e plano de trabalho específico, o qual será analisado pelos órgãos municipais em relação à sua viabilidade.
Alocação Orçamentária Sugerida:
Programa: 19 - MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO 7 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COLETORES DE RESÍUDOS
Autoria: Luis Gomes da Costa Júnior.
Descritivo: Aquisição e instalação de coletores para resíduos, com separação para recicláveis e não recicláveis.
Justificativa: Recentemente foram adquiridos e instalados em logradouros públicos coletores de resíduos, destinados ao seu depósito temporário. Tal medida auxilia nos serviços de limpeza pública e reciclagem. Para potencializar ainda mais a destinação adequada de resíduos, impõe-se a continuidade desta ação, ampliando-se ainda mais os locais de depósito temporário de resíduos.
Alocação Orçamentária Sugerida:
Programa: 19 - MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO 8 – FOMENTO CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO
Autoria: Marcelo José Ferreira.
Descritivo: Fomentar a edição anual do campeonato intermunicipal de futebol de salão.
Justificativa: O campeonato intermunicipal de futebol de salão tem proporcionado o fomento ao desporto no âmbito regional. Todavia, é necessário que os atletas locais sejam estimulados, e sobretudo custeados para fins de participação, o que se dará mediante a aquisição de equipamentos esportivos (uniformes e afins), premiações, serviços de arbitragem, alimentação, deslocamentos e estadias em outros municípios. Além disso, é necessário preparar e manter em constantes condições de uso as infraestruturas destinadas à competição.
Alocação Orçamentária Sugerida:
Programa: 16 - MANUTENÇAO DO DEPARTO DE ESPORTES, RECREAÇAO E TURISMO
AÇÃO 9 – EQUIPAMENOS ELETRÔNICOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS
Autoria: João Eduardo Cordeiro

Descritivo: Aquisição de equipamentos eletrônicos para as escolas municipais.
Justificativa: As escolas municipais (Maria de Lourdes Afonso Heimbecher; Antônio Tupy Pinheiro; Benedita Vieira Iatzseki) possuem necessidades constantes voltadas para o aperfeiçoamento das condições de ensino e aprendizagem. Dentre tais condições, o uso de ferramentas cibernéticas aliado aos planos pedagógicos e emprego da tecnologia, potencializam ainda mais as possibilidades em torno do conteúdo a ser ministrado nas escolas. Desta forma, impõe-se a aquisição de equipamentos eletrônicos a serem destinados, individualmente, aos professores, como tabletes e notebooks, e de uso coletivo, como lousas eletrônicas e afins.
Alocação Orçamentária Sugerida:
Programa: 13 - MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO FUNDAMENTAL FUNDEB
AÇÃO 10 – FOMENTO AO ATLÉTICO CLUBE RENASCENÇA
Autoria: João Eduardo Cordeiro, Paulo Edmir Ferreira.
Descritivo: Projeto e reforma do imóvel utilizado pelo Clube Atlético Renascença (CAR).

Justificativa: As instalações atualmente utilizadas pela citada associação necessita de adaptações e substituições de alvenaria, hidráulica e elétrica, para que seja possível a realização plena das finalidades da associação, que possuí utilidade pública, é necessária a elaboração de um projeto de reforma, assim como, a execução deste projeto, permitindo que o referido imóvel, seja utilizado para suas finalidades sociais. A medida em questão poderá ser executada diretamente pelo município, por termo de fomento próprio, ou mediante apresentação de projeto específico, com o respectivo plano de aplicação, cabendo à entidade a sua execução direta.
Alocação Orçamentária Sugerida:
Programa: 16 - MANUTENÇAO DO DEPARTO DE ESPORTES, RECREAÇAO E TURISMO
METODOLOGIA
EMENDAS IMPOSITIVAS – SERVIÇOS DE SAÚDE
Metodologia: Considerar o valor da Receita Corrente Líquida, exercício fiscal 2024 (RCL-2024), aplicar o percentual de 2% (dois por cento), reservando 50% (cinquenta por cento do total, ou 1% da RCL-2024), para o custeio das ações relativas a estas emendas, cuja autoria é coletiva e engloba todos os vereadores da atual legislatura.
Identificação: A ação deverá ser identificada durante todo o processo de contratação e entrega dos serviços e bens como
“Emendas Impositivas, Serviços de Saúde, Câmara Municipal, Orçamento de 2025”.
EMENDAS DE BANCADA
Bancadas Existentes: MDB (Leonidas Vinicius Schühli); PL (Arnaldo Alves); PSB (Marcelo José Ferreira); PSD (Antonio Carlos Portela; Paulo Edmir Ferreira); PP (Paulo Cesar de Britto; Luiz Gomes da Costa Júnior); União Brasil (Eduardo Mica; João Eduardo Cordeiro).
Metodologia: Considerar o valor da Receita Corrente Líquida, exercício fiscal 2024 (RCL-2024), aplicar o percentual de 1% (um por cento). Este valor será dividido entre as seis bancadas destinatárias de recursos. Estabelecido o valor para cada bancada, ele será dividido ou não pelos seus integrantes.

Identificação: A ação deverá ser identificada durante todo o processo de contratação e entrega dos serviços e bens como
“Emendas Impositivas, Serviços de Saúde, Câmara Municipal, Orçamento de 2025”.
EMENDAS INDIVIDUAIS
Metodologia: Considerar o valor da Receita Corrente Líquida, exercício fiscal 2024 (RCL-2024), aplicar o percentual de 1% (um por cento). Este valor será proporcionalmente dividido entre os nove vereadores. Estabelecidos os valores individuais, eles serão empregados proporcionalmente em cada ação descrita neste anexo.
Identificação: A ação deverá ser identificada durante todo o processo de contratação e entrega dos serviços e bens como
“Emendas Impositivas, Serviços de Saúde, Câmara Municipal, Orçamento de 2025”.
VALORES ESTIMADOS
Receita Corrente Líquida-RCL (de 11/2023 a 10/2024): R$ 35.607.832,11
Emendas de Bancada (1%): R$ 356.078,32
Valor Proporcional para cada uma das seis bancadas: R$ 59.346,38
Valor individual para bancadas com um único vereador: R$ 59.346,38
Valor individual para bancadas com dois vereadores: R$ 29.673,19
Emendas Serviços de Saúde (1%): R$ 356.078,32
Emendas Outros Serviços (1%): R$ 356.078,32
Valor individual para cada vereador: R$ 39.564,25

ANEXO II - SUMÁRIO			
RECEITAS POR SUAS FONTES		**DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**	
RECEITAS CORRENTES			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.281.000,00	LEGISLATIVA	1.900.000,00
CONTRIBUIÇÕES	301.000,00	ADMINISTRAÇÃO	4.030.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.955.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.000,00	SAÚDE	9.565.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.012.000,00	EDUCAÇÃO	9.160.000,00
		CULTURA	400.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**35.770.000,00**	URBANISMO	2.820.000,00
		HABITAÇÃO	70.000,00
		SANEAMENTO	40.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		GESTÃO AMBIENTAL	1.150.000,00
		AGRICULTURA	500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	INDÚSTRIA	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	ENERGIA	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	TRANSPORTE	1.830.000,00
		DESPORTO E LAZER	880.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**230.000,00**	ENCARGOS ESPECIAIS	1.350.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00

TOTAL GERAL DAS RECEITAS:	**36.000.000,00**	**TOTAL GERAL DAS DESPESAS:**	**36.000.000,00**

ANEXO III - RECEITAS

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			35.770.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.281.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	3.194.000,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	865.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	644.500,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	581.500,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	10.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	10.000,00		
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS	10.000,00		
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA	30.000,00		
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	2.000,00		
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	1.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	220.500,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	220.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	510.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	510.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	325.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	325.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	300.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	25.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	185.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	185.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	180.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	104	IR OUTROS - EXECUTIVO	180.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL	5.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00.00.00	000	IR OUTROS - LEGISLATIVO	5.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.819.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.819.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.819.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	1.800.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	10.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	5.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.1.4.51.1.5.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	1.000,00		
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	1.000,00		
1.1.1.4.51.1.8.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	1.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	87.000,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	52.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	40.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	35.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	2.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	2.000,00		
1.1.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	500,00		
1.1.2.1.01.0.6.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	500,00		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	10.000,00		
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	1.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.1.2.1.50.0.5.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS	500,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	35.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	35.000,00		

1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	32.500,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.500,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	900,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		301.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	301.000,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	301.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	301.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	293.000,00		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	2.000,00		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.000,00		
1.2.4.1.50.0.5.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS	1.000,00		
1.2.4.1.50.0.6.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - JUROS DE MORA	1.000,00		
1.2.4.1.50.0.7.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	500,00		
1.2.4.1.50.0.8.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	500,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		150.000,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	15.000,00		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	15.000,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	15.000,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	15.000,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	15.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	135.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	130.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	130.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	130.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	000	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	130.000,00		
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		DIVIDENDOS	5.000,00		
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		DIVIDENDOS	5.000,00		
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00		DIVIDENDOS - PRINCIPAL	5.000,00		
1.3.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00	000	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	5.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		26.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	6.000,00		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	6.000,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	5.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PRINCIPAL	5.000,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	1.000,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	511	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	1.000,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	20.000,00		
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	20.000,00		
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	20.000,00		
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	20.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		32.012.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.197.000,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	18.161.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	17.988.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	17.120.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	21.400.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(4.280.000,00		
		Receita Líquida	17.120.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	868.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	868.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	160.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	200.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(40.000,00)		
		Receita Líquida	160.000,00		
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	13.000,00		
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	13.000,00		

1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	431.000,00		
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS	50.000,00		
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	50.000,00		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	111.000,00		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	111.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	270.000,00		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI Nº 7990/89	100.000,00		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL	100.000,00		
1.7.1.2.52.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL LEI Nº 9478/97, ARTIGO 50	35.000,00		
1.7.1.2.52.3.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL LEI Nº 9478/97, ARTIGO 50 - PRINCIPAL	35.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	135.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	135.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	933.000,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	763.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA	450.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	1051	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	450.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	100.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	100.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	40.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	1051	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	40.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	100.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00	494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	100.000,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS	73.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	73.000,00		
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	170.000,00		
1.7.1.3.51.2.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	50.000,00		
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00.00.00	500	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	50.000,00		
1.7.1.3.51.9.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	120.000,00		
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00.00.00	495	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL	120.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	410.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	230.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	230.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	120.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	1042	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	120.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	60.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	1043	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	60.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	200.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	200.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	934	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	200.000,00		
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	62.000,00		
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	62.000,00		

1.7.1.7.50.0.1.00.00.00.00.00	494	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	62.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	7.775.000,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	7.160.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	6.400.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	8.000.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(1.600.000,00		
		Receita Líquida	6.400.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	600.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	800.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(200.000,00)		
		Receita Líquida	600.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	160.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	200.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(40.000,00)		
		Receita Líquida	160.000,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	60.000,00		
1.7.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	30.000,00		
1.7.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	30.000,00		
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	30.000,00		
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	30.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	555.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	315.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	934	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	315.000,00		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	240.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO -	240.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	1013	PETE	240.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.040.000,00		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	4.040.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	4.040.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	4.040.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			230.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO		20.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	20.000,00		
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	20.000,00		
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	20.000,00		
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00	601	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	20.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		10.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	10.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	10.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	10.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		200.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	200.000,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	200.000,00		
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ? SUS	200.000,00		
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	494	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ? SUS - PRINCIPAL	200.000,00		
TOTAL GERAL					**36.000.000,00**

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.281.000,00
CONTRIBUIÇÕES	301.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.012.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	35.770.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	230.000,00
TOTAL GERAL	36.000.000,00

ANEXO IV – DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			TOTAL ÓRGÃO:		1.900.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.865.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.475.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.475.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	270.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			390.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		390.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	80.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00		
3.3.90.35.00.	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.37.00.	000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	20.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	60.000,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00		
3.3.90.47.00.	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			35.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			35.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		35.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			TOTAL ÓRGÃO:		1.900.000,00
Unidade: 001 CÃMARA MUNICIPAL DE VERAEDORES			TOTAL UNIDADE:		1.900.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.865.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.475.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.475.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	270.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			390.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		390.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	80.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00		
3.3.90.35.00.	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.37.00.	000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	20.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	60.000,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00		
3.3.90.47.00.	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			35.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			35.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		35.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL ÓRGÃO:		650.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			635.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			535.000,00

3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		535.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	430.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	105.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			100.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			15.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL ÓRGÃO:		650.000,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL UNIDADE:		650.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			635.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			535.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		535.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	430.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	105.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			100.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			15.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
Órgão: 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		1.800.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.780.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			850.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		850.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	170.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			930.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		930.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.34.00.	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00		
3.3.90.35.00.	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	340.000,00		
3.3.90.39.00.	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150.000,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	200.000,00		
3.3.90.47.00.	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100.000,00		
3.3.90.92.00.	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		

Órgão: 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	TOTAL ÓRGÃO:	1.800.000,00

Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL UNIDADE:	1.800.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.780.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			850.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		850.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	170.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			930.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		930.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.34.00.	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00		
3.3.90.35.00.	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	340.000,00		
3.3.90.39.00.	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150.000,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	200.000,00		
3.3.90.47.00.	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100.000,00		
3.3.90.92.00.	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			TOTAL ÓRGÃO:	2.750.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			2.140.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			625.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		625.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	465.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.2.00.00.00.		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			750.000,00
3.2.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		750.000,00	
3.2.90.21.00.	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	750.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			765.000,00
3.3.22.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		10.000,00	
3.3.22.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
3.3.30.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		10.000,00	
3.3.30.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		745.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.000,00		
3.3.90.39.00.	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.47.00.	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	253.000,00		
3.3.90.47.00.	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00		
3.3.90.47.00.	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
3.3.90.91.00.	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			610.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.6.00.00.00.		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			600.000,00

4.6.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		600.000,00	
4.6.90.71.00.	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	600.000,00		
Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			TOTAL ÓRGÃO:	2.750.000,00	
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			TOTAL UNIDADE:	2.750.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			2.140.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			625.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		625.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	465.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.2.00.00.00.		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			750.000,00
3.2.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		750.000,00	
3.2.90.21.00.	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	750.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			765.000,00
3.3.22.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		10.000,00	
3.3.22.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
3.3.30.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		10.000,00	
3.3.30.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		745.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.000,00		
3.3.90.39.00.	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.47.00.	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	253.000,00		
3.3.90.47.00.	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00		
3.3.90.47.00.	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
3.3.90.91.00.	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			610.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.6.00.00.00.		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			600.000,00
4.6.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		600.000,00	
4.6.90.71.00.	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	600.000,00		
Órgão: 05 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			TOTAL ÓRGÃO:	9.560.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			9.320.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.883.600,00
3.1.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		20.000,00	
3.1.50.43.00.	103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00		
3.1.50.43.00.	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	5.863.600,00		
3.1.90.11.00.	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.155.000,00		
3.1.90.11.00.	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	620.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		
3.1.90.11.00.	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.548.600,00		
3.1.90.11.00.	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.90.13.00.	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	365.000,00		
3.1.90.13.00.	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	185.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.1.90.13.00.	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	820.000,00		
3.1.90.13.00.	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.1.90.94.00.	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00		
3.1.90.94.00.	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.436.400,00
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		681.400,00	

3.3.50.43.00.	103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.000,00		
3.3.50.43.00.	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	621.400,00		
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		24.000,00	
3.3.71.70.00.	104	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	24.000,00		
3.3.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.000,00	
3.3.72.39.00.	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	2.730.000,00		
3.3.90.14.00.	103	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00		
3.3.90.30.00.	104	MATERIAL DE CONSUMO	480.000,00		
3.3.90.30.00.	107	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.30.00.	103	MATERIAL DE CONSUMO	230.000,00		
3.3.90.30.00.	1043	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.30.00.	1013	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		
3.3.90.31.00.	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00		
3.3.90.32.00.	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00		
3.3.90.32.00.	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00		
3.3.90.32.00.	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.000,00		
3.3.90.32.00.	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	180.000,00		
3.3.90.33.00.	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.34.00.	103	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00		
3.3.90.36.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	140.000,00		
3.3.90.36.00.	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	130.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00		
3.3.90.39.00.	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	195.000,00		
3.3.90.39.00.	1013	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
3.3.90.39.00.	1043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	285.000,00		
3.3.90.40.00.	103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.46.00.	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	75.000,00		
3.3.90.48.00.	103	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00		
3.3.90.93.00.	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			240.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			240.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		240.000,00	
4.4.90.51.00.	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
4.4.90.52.00.	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.61.00.	103	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	70.000,00		
4.4.90.61.00.	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00		
Órgão: 05 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			TOTAL ÓRGÃO:	9.560.000,00	
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			TOTAL UNIDADE:	5.520.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			5.280.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.465.000,00
3.1.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00	
3.1.50.43.00.	103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	2.455.000,00		
3.1.90.11.00.	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.155.000,00		
3.1.90.11.00.	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	620.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		
3.1.90.13.00.	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	365.000,00		
3.1.90.13.00.	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	185.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.1.90.94.00.	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.815.000,00
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		60.000,00	
3.3.50.43.00.	103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.000,00		
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		24.000,00	

3.3.71.70.00.	104	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	24.000,00		
3.3.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.000,00	
3.3.72.39.00.	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	2.730.000,00		
3.3.90.14.00.	103	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00		
3.3.90.30.00.	104	MATERIAL DE CONSUMO	480.000,00		
3.3.90.30.00.	107	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.30.00.	103	MATERIAL DE CONSUMO	230.000,00		
3.3.90.30.00.	1043	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.30.00.	1013	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		
3.3.90.31.00.	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00		
3.3.90.32.00.	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00		
3.3.90.32.00.	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00		
3.3.90.32.00.	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.000,00		
3.3.90.32.00.	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	180.000,00		
3.3.90.33.00.	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.34.00.	103	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00		
3.3.90.36.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	140.000,00		
3.3.90.36.00.	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	130.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00		
3.3.90.39.00.	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	195.000,00		
3.3.90.39.00.	1013	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
3.3.90.39.00.	1043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	285.000,00		
3.3.90.40.00.	103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.46.00.	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	75.000,00		
3.3.90.48.00.	103	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00		
3.3.90.93.00.	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			240.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			240.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		240.000,00	
4.4.90.51.00.	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
4.4.90.52.00.	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.61.00.	103	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	70.000,00		
4.4.90.61.00.	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00		
Órgão: 05 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			TOTAL ÓRGÃO:	9.560.000,00	
Unidade: 002 FUNDEB			TOTAL UNIDADE:	4.040.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			4.040.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.418.600,00
3.1.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00	
3.1.50.43.00.	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	3.408.600,00		
3.1.90.11.00.	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.548.600,00		
3.1.90.11.00.	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.90.13.00.	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	820.000,00		
3.1.90.13.00.	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.1.90.94.00.	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			621.400,00
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		621.400,00	
3.3.50.43.00.	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	621.400,00		
Órgão: 06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:	880.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			770.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			305.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		305.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00		

3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			465.000,00
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		5.000,00	
3.3.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		460.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00		
3.3.90.31.00.	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			110.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			110.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		110.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
4.4.90.61.00.	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00		
Órgão: 06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:	880.000,00	
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO			TOTAL UNIDADE:	880.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			770.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			305.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		305.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			465.000,00
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		5.000,00	
3.3.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		460.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00		
3.3.90.31.00.	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			110.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			110.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		110.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
4.4.90.61.00.	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00		
Órgão: 07 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			TOTAL ÓRGÃO:	3.060.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			2.690.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			995.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		995.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	230.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.695.000,00
3.3.40.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		10.000,00	
3.3.40.41.00.	000	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	1.685.000,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.27.00.	000	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	40.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	284.000,00		
3.3.90.30.00.	504	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00		
3.3.90.30.00.	510	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00		
3.3.90.30.00.	511	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.00.	512	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.34.00.	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00		

3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	790.000,00		
3.3.90.39.00.	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00		
3.3.90.39.00.	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			370.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			370.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		370.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	225.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
4.4.90.61.00.	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	120.000,00		

Órgão: 07 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			TOTAL ÓRGÃO:	3.060.000,00	
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			TOTAL UNIDADE:	3.060.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			2.690.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			995.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		995.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	230.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.695.000,00
3.3.40.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		10.000,00	
3.3.40.41.00.	000	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.685.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.27.00.	000	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	40.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	284.000,00		
3.3.90.30.00.	504	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00		
3.3.90.30.00.	510	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00		
3.3.90.30.00.	511	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.00.	512	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.34.00.	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	790.000,00		
3.3.90.39.00.	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00		
3.3.90.39.00.	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			370.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			370.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		370.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	225.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
4.4.90.61.00.	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	120.000,00		
Órgão: 08	**DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		TOTAL ÓRGÃO:	1.850.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.610.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			540.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		540.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	120.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.070.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.070.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	375.000,00		
3.3.90.30.00.	504	MATERIAL DE CONSUMO	280.000,00		
3.3.90.30.00.	510	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.30.00.	511	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.34.00.	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00		
3.3.90.39.00.	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		

4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			240.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			240.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		240.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000,00		
4.4.90.51.00.	601	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
4.4.90.52.00.	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 08 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:	1.850.000,00	
Unidade: 001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO			TOTAL UNIDADE:	1.850.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.610.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			540.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		540.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	120.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.070.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.070.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	375.000,00		
3.3.90.30.00.	504	MATERIAL DE CONSUMO	280.000,00		
3.3.90.30.00.	510	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.30.00.	511	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.34.00.	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00		
3.3.90.39.00.	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			240.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			240.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		240.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000,00		
4.4.90.51.00.	601	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
4.4.90.52.00.	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 09 DEPARTAMENTO DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:	9.565.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			9.380.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.260.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		4.260.000,00	
3.1.90.11.00.	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.600.000,00		
3.1.90.11.00.	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00		
3.1.90.11.00.	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00		
3.1.90.13.00.	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	920.000,00		
3.1.90.94.00.	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00		
3.1.90.94.00.	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.120.000,00
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		50.000,00	
3.3.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00		
3.3.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		210.000,00	
3.3.72.30.00.	303	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.72.39.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		4.860.000,00	
3.3.90.14.00.	303	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.	303	MATERIAL DE CONSUMO	1.155.000,00		
3.3.90.30.00.	494	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.30.00.	495	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
3.3.90.32.00.	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00		
3.3.90.33.00.	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.34.00.	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	300.000,00		
3.3.90.34.00.	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00		
3.3.90.34.00.	495	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00		
3.3.90.36.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	380.000,00		

3.3.90.36.00.	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.165.000,00		
3.3.90.39.00.	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00		
3.3.90.39.00.	495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.40.00.	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.40.00.	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.40.00.	495	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.46.00.	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100.000,00		
3.3.90.48.00.	303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	50.000,00		
3.3.90.93.00.	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			185.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			185.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		185.000,00	
4.4.90.51.00.	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.52.00.	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
4.4.90.52.00.	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
4.4.90.61.00.	303	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	35.000,00		
Órgão: 09 DEPARTAMENTO DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:	9.565.000,00	
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			TOTAL UNIDADE:	9.565.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			9.380.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.260.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		4.260.000,00	
3.1.90.11.00.	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.600.000,00		
3.1.90.11.00.	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00		
3.1.90.11.00.	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00		
3.1.90.13.00.	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	920.000,00		
3.1.90.94.00.	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00		
3.1.90.94.00.	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.120.000,00
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		50.000,00	
3.3.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00		
3.3.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		210.000,00	
3.3.72.30.00.	303	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.72.39.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		4.860.000,00	
3.3.90.14.00.	303	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.	303	MATERIAL DE CONSUMO	1.155.000,00		
3.3.90.30.00.	494	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.30.00.	495	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
3.3.90.32.00.	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00		
3.3.90.33.00.	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.34.00.	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	300.000,00		
3.3.90.34.00.	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00		
3.3.90.34.00.	495	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00		
3.3.90.36.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	380.000,00		
3.3.90.36.00.	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.165.000,00		
3.3.90.39.00.	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00		
3.3.90.39.00.	495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.40.00.	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.40.00.	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.40.00.	495	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.46.00.	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100.000,00		
3.3.90.48.00.	303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	50.000,00		
3.3.90.93.00.	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			185.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			185.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		185.000,00	
4.4.90.51.00.	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.52.00.	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
4.4.90.52.00.	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
4.4.90.61.00.	303	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	35.000,00		

Órgão: 10 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:	1.955.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.845.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			865.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		865.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	630.000,00		
3.1.90.11.00.	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	185.000,00		
3.1.90.13.00.	934	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			980.000,00
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		55.000,00	
3.3.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	55.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		925.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00		
3.3.90.30.00.	934	MATERIAL DE CONSUMO	230.000,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00		
3.3.90.32.00.	934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00		
3.3.90.34.00.	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00		
3.3.90.34.00.	934	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	44.000,00		
3.3.90.36.00.	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	175.000,00		
3.3.90.39.00.	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.40.00.	934	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
3.3.90.93.00.	934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			110.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			110.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		110.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	65.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
4.4.90.52.00.	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
Órgão: 10 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:	1.955.000,00	
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			TOTAL UNIDADE:	1.955.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.845.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			865.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		865.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	630.000,00		
3.1.90.11.00.	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	185.000,00		
3.1.90.13.00.	934	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			980.000,00
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		55.000,00	
3.3.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	55.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		925.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00		
3.3.90.30.00.	934	MATERIAL DE CONSUMO	230.000,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00		
3.3.90.32.00.	934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00		
3.3.90.34.00.	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00		
3.3.90.34.00.	934	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	44.000,00		
3.3.90.36.00.	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	175.000,00		
3.3.90.39.00.	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00		

3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.40.00.	934	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
3.3.90.93.00.	934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			110.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			110.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		110.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	65.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
4.4.90.52.00.	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
Órgão: 11 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO			TOTAL ÓRGÃO:	1.650.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.600.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			310.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		310.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.290.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.290.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	330.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	58.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			50.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
Órgão: 11 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO			TOTAL ÓRGÃO:	1.650.000,00	
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO			TOTAL UNIDADE:	1.650.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.600.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			310.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		310.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.290.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.290.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	330.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	58.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			50.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
Órgão: 12 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:	180.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			170.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			90.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		90.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			80.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		80.000,00	
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		

Órgão: 12 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				TOTAL ÓRGÃO:	180.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				TOTAL UNIDADE:	180.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			170.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			90.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		90.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			80.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		80.000,00	
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		

Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				TOTAL ÓRGÃO:	200.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000,00	
9.9.99.99.00.	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00		
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				TOTAL ÓRGÃO:	200.000,00
Unidade: 099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				TOTAL UNIDADE:	200.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000,00	
9.9.99.99.00.	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00		
TOTAL GERAL:					36.000.000,00

ANEXO V – NATUREZA DA DESPESA					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			33.805.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			16.733.600,00
3.1.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		20.000,00	
3.1.50.43.00.		SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	16.713.600,00		
3.1.90.11.00.		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.788.600,0		
3.1.90.13.00.		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.710.000,00		
3.1.90.94.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	215.000,00		
3.2.00.00.00.		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			750.000,00
3.2.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		750.000,00	
3.2.90.21.00.		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	750.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.321.400,00
3.3.22.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		10.000,00	
3.3.22.93.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
3.3.30.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		10.000,00	
3.3.30.93.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
3.3.40.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		10.000,00	
3.3.40.41.00.		CONTRIBUIÇÕES	10.000,00		
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		741.400,00	
3.3.50.43.00.		SUBVENÇÕES SOCIAIS	741.400,00		
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		74.000,00	
3.3.71.70.00.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	74.000,00		
3.3.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		211.000,00	
3.3.72.30.00.		MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.72.39.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	151.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	15.265.000,00		

3.3.90.14.00.		DIÁRIAS - CIVIL	157.000,00		
3.3.90.27.00.		ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	40.000,00		
3.3.90.30.00.		MATERIAL DE CONSUMO	4.428.000,00		
3.3.90.31.00.		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.000,00		
3.3.90.32.00.		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	725.000,00		
3.3.90.33.00.		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	57.000,00		
3.3.90.34.00.		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	575.000,00		
3.3.90.35.00.		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	25.000,00		
3.3.90.36.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.059.000,00		
3.3.90.37.00.		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	20.000,00		
3.3.90.39.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.599.000,00		
3.3.90.40.00.		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	335.000,00		
3.3.90.46.00.		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	395.000,00		
3.3.90.47.00.		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	370.000,00		
3.3.90.48.00.		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	70.000,00		
3.3.90.91.00.		SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00		
3.3.90.92.00.		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		
3.3.90.93.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	85.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			1.995.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			1.395.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	1.395.000,00		
4.4.90.51.00.		OBRAS E INSTALAÇÕES	690.000,00		
4.4.90.52.00.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	465.000,00		
4.4.90.61.00.		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	240.000,00		
4.6.00.00.00.		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			600.000,00
4.6.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		600.000,00	
4.6.90.71.00.		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	600.000,00		
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000,00	
9.9.99.99.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00		
TOTAL GERAL:					36.000.000,00

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.733.600,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	750.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.321.400,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	33.805.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	1.395.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	1.995.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL GERAL	36.000.000,00

ANEXO VI – DESPESAS POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES					
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	LEGISLATIVA			1.900.000,00	1.900.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA			1.900.000,00	1.900.000,00
01 031 0001	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			1.900.000,00	1.900.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO			4.030.000,00	4.030.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.450.000,00	2.450.000,00
04 122 0002	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO			650.000,00	650.000,00
04 122 0003	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO			1.800.000,00	1.800.000,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			1.400.000,00	1.400.000,00
04 123 0004	MANUTENÇAO DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO FINANCEIRA			1.400.000,00	1.400.000,00
04 131	COMUNICAÇÃO SOCIAL			180.000,00	180.000,00
04 131 0036	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			180.000,00	180.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		65.000,00	1.890.000,00	1.955.000,00

08 241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			220.000,00	220.000,00
08 241 0039	MANUTENCAO DO FUNDO DO IDOSO			220.000,00	220.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			190.000,00	190.000,00
08 243 0032	MANUTENÇAO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			190.000,00	190.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		65.000,00	1.480.000,00	1.545.000,00
08 244 0030	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL		65.000,00		65.000,00
08 244 0031	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL			1.480.000,00	1.480.000,00
10	SAÚDE		65.000,00	9.500.000,00	9.565.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA		65.000,00	6.900.000,00	6.965.000,00
10 301 0028	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE UNIDADES DE SAUDE		65.000,00		65.000,00
10 301 0029	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			6.900.000,00	6.900.000,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			1.950.000,00	1.950.000,00
10 302 0037	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			1.950.000,00	1.950.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			650.000,00	650.000,00
10 304 0038	VIGILÂNCIA EM SAUDE			650.000,00	650.000,00
12	EDUCAÇÃO		100.000,00	9.060.000,00	9.160.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		100.000,00	7.220.000,00	7.320.000,00
12 361 0006	CONSTRUÇAO E AMPLIAÇAO DE UNIDADES EDUCACIONAIS		100.000,00		100.000,00
12 361 0007	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO FUNDAMENTAL			3.200.000,00	3.200.000,00
12 361 0008	TRANSPORTE ESCOLAR			950.000,00	950.000,00
12 361 0009	MERENDA ESCOLAR			330.000,00	330.000,00
12 361 0013	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO FUNDAMENTAL FUNDEB			2.740.000,00	2.740.000,00
12 364	ENSINO SUPERIOR			40.000,00	40.000,00
12 364 0012	ENSINO SUPERIOR			40.000,00	40.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL			1.800.000,00	1.800.000,00
12 365 0010	MANUTENÇAO DA EDUCACAO INFANTIL			500.000,00	500.000,00
12 365 0014	MANUTENÇAO DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB			1.300.000,00	1.300.000,00
13	CULTURA			400.000,00	400.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			400.000,00	400.000,00
13 392 0011	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			400.000,00	400.000,00
15	URBANISMO		120.000,00	2.700.000,00	2.820.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		120.000,00		120.000,00
15 451 0017	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE PARQUES MUNICIPAIS		50.000,00		50.000,00
15 451 0018	AMPLIAÇAO E REMODELAÇAO DO CEMITERIO MUNICIPAL		50.000,00		50.000,00
15 451 0024	DRENAGEM URBANA		20.000,00		20.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			2.700.000,00	2.700.000,00
15 452 0019	MANUTENÇAO DO DEPARTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			2.700.000,00	2.700.000,00
16	HABITAÇÃO		70.000,00		70.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA		70.000,00		70.000,00
16 482 0020	CONSTRUÇAO DE MORADIAS		70.000,00		70.000,00
17	SANEAMENTO		40.000,00		40.000,00
17 605	ABASTECIMENTO		40.000,00		40.000,00
17 605 0021	AMPLIAÇAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUAS E ESGOTO		40.000,00		40.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL			1.150.000,00	1.150.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			150.000,00	150.000,00
18 541 0035	RESÍDUOS SÓLIDOS			150.000,00	150.000,00
18 542	CONTROLE AMBIENTAL			1.000.000,00	1.000.000,00

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18 542 0034	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO			1.000.000,00	1.000.000,00
20	AGRICULTURA			500.000,00	500.000,00
20 606	EXTENSÃO RURAL			500.000,00	500.000,00
20 606 0034	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO			500.000,00	500.000,00
22	INDÚSTRIA		100.000,00		100.000,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		100.000,00		100.000,00
22 661 0022	INCENTIVO A INDUSTRIA		100.000,00		100.000,00
25	ENERGIA		50.000,00		50.000,00
25 752	ENERGIA ELÉTRICA		50.000,00		50.000,00
25 752 0023	AMPLIAÇAO DA REDE DE ILUMINAÇAO PUBLICA		50.000,00		50.000,00
26	TRANSPORTE		170.000,00	1.660.000,00	1.830.000,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		170.000,00	1.660.000,00	1.830.000,00
26 782 0025	PAVIMENTAÇAO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES		100.000,00		100.000,00

26 782 0026	CONSTRUÇAO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES		70.000,00		70.000,00
26 782 0027	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL			1.660.000,00	1.660.000,00
27	DESPORTO E LAZER		50.000,00	830.000,00	880.000,00
27 695	TURISMO			450.000,00	450.000,00
27 695 0040	MANUTENÇAO DO TURISMO			450.000,00	450.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		50.000,00	380.000,00	430.000,00
27 812 0015	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE QUADRAS ESPORTIVAS GINASIO ESPORTES		50.000,00		50.000,00
27 812 0016	MANUTENÇAO DO DEPARTO DE ESPORTES, RECREAÇAO E TURISMO			380.000,00	380.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			1.350.000,00	1.350.000,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			1.350.000,00	1.350.000,00
28 843 0005	PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA			1.350.000,00	1.350.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00	200.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00	200.000,00
99 999 0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00	200.000,00
TOTAL		: 0,00	830.000,00	35.170.000,0	36.000.000,0

ANEXO VII – PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				1.900.000,00	1.900.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
01	LEGISLATIVA			1.900.000,00	1.900.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA			1.900.000,00	1.900.000,00
01 031 0001	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			1.900.000,00	1.900.000,00

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				1.900.000,00	1.900.000,00
Unidade: 001 CÃMARA MUNICIPAL DE VERAEDORES				1.900.000,00	1.900.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
01	LEGISLATIVA			1.900.000,00	1.900.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA			1.900.000,00	1.900.000,00
01 031 0001	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			1.900.000,00	1.900.000,00
01 031 00012 001	Manutençao das Atividades Legislativas			1.900.000,00	1.900.000,00

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO				650.000,00	650.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			650.000,00	650.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			650.000,00	650.000,00
04 122 0002	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO			650.000,00	650.000,00

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO				650.000,00	650.000,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO				650.000,00	650.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			650.000,00	650.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			650.000,00	650.000,00
04 122 0002	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO			650.000,00	650.000,00
04 122 00022 002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			650.000,00	650.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				1.800.000,00	1.800.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			1.800.000,00	1.800.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.800.000,00	1.800.000,00
04 122 0003	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO			1.800.000,00	1.800.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				1.800.000,00	1.800.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				1.800.000,00	1.800.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			1.800.000,00	1.800.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.800.000,00	1.800.000,00
04 122 0003	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO			1.800.000,00	1.800.000,00

04 122 00032 003	Manutenção do Departamento de Administração			1.800.000,00	1.800.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				2.750.000,00	2.750.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			1.400.000,00	1.400.000,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			1.400.000,00	1.400.000,00
04 123 0004	MANUTENÇAO DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO FINANCEIRA			1.400.000,00	1.400.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			1.350.000,00	1.350.000,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			1.350.000,00	1.350.000,00
28 843 0005	PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA			1.350.000,00	1.350.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				2.750.000,00	2.750.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				2.750.000,00	2.750.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			1.400.000,00	1.400.000,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			1.400.000,00	1.400.000,00
04 123 0004	MANUTENÇAO DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO FINANCEIRA			1.400.000,00	1.400.000,00
04 123 00042 004	Manutenção do Departamento de Administração Financeira			1.400.000,00	1.400.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			1.350.000,00	1.350.000,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			1.350.000,00	1.350.000,00
28 843 0005	PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA			1.350.000,00	1.350.000,00
28 843 00052 005	Pagamento de Dívida Pública			1.350.000,00	1.350.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			100.000,00	9.460.000,00	9.560.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO		100.000,00	9.060.000,00	9.160.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		100.000,00	7.220.000,00	7.320.000,00
12 361 0006	CONSTRUÇAO E AMPLIAÇAO DE UNIDADES EDUCACIONAIS		100.000,00		100.000,00
12 361 0007	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO FUNDAMENTAL			3.200.000,00	3.200.000,00
12 361 0008	TRANSPORTE ESCOLAR			950.000,00	950.000,00
12 361 0009	MERENDA ESCOLAR			330.000,00	330.000,00
12 361 0013	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO FUNDAMENTAL FUNDEB			2.740.000,00	2.740.000,00
12 364	ENSINO SUPERIOR			40.000,00	40.000,00
12 364 0012	ENSINO SUPERIOR			40.000,00	40.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL			1.800.000,00	1.800.000,00
12 365 0010	MANUTENÇAO DA EDUCACAO INFANTIL			500.000,00	500.000,00
12 365 0014	MANUTENÇAO DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB			1.300.000,00	1.300.000,00
13	CULTURA			400.000,00	400.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			400.000,00	400.000,00
13 392 0011	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			400.000,00	400.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			100.000,00	9.460.000,00	9.560.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			100.000,00	5.420.000,00	5.520.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO		100.000,00	5.020.000,00	5.120.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		100.000,00	4.480.000,00	4.580.000,00
12 361 0006	CONSTRUÇAO E AMPLIAÇAO DE UNIDADES EDUCACIONAIS		100.000,00		100.000,00
12 361 00061 006	Construção e Ampliação de Unidades Educacionais		100.000,00		100.000,00
12 361 0007	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO FUNDAMENTAL			3.200.000,00	3.200.000,00
12 361 00072 007	Manutenção do Ensino Fundamental			3.200.000,00	3.200.000,00
12 361 0008	TRANSPORTE ESCOLAR			950.000,00	950.000,00
12 361 00082 008	Transporte Escolar			950.000,00	950.000,00
12 361 0009	MERENDA ESCOLAR			330.000,00	330.000,00
12 361 00092 009	Merenda Escolar			330.000,00	330.000,00
12 364	ENSINO SUPERIOR			40.000,00	40.000,00
12 364 0012	ENSINO SUPERIOR			40.000,00	40.000,00
12 364 00122 012	Ensino Superior			40.000,00	40.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL			500.000,00	500.000,00
12 365 0010	MANUTENÇAO DA EDUCACAO INFANTIL			500.000,00	500.000,00
12 365 00102 010	Manutenção do Ensino Infantil			500.000,00	500.000,00
13	CULTURA			400.000,00	400.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			400.000,00	400.000,00
13 392 0011	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			400.000,00	400.000,00

13 392 00112 011	Manutenção das Atividades Culturais			400.000,00	400.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			100.000,00	9.460.000,00	9.560.000,00
Unidade: 002 FUNDEB				4.040.000,00	4.040.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO			4.040.000,00	4.040.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			2.740.000,00	2.740.000,00
12 361 0013	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO FUNDAMENTAL FUNDEB			2.740.000,00	2.740.000,00
12 361 00132 013	Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental			2.740.000,00	2.740.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL			1.300.000,00	1.300.000,00
12 365 0014	MANUTENÇAO DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB			1.300.000,00	1.300.000,00
12 365 00142 014	Manutenção do FUNDEB - Ensino Infantil			1.300.000,00	1.300.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO			50.000,00	830.000,00	880.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
27	DESPORTO E LAZER		50.000,00	830.000,00	880.000,00
27 695	TURISMO			450.000,00	450.000,00
27 695 0040	MANUTENÇAO DO TURISMO			450.000,00	450.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		50.000,00	380.000,00	430.000,00
27 812 0015	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE QUADRAS ESPORTIVAS GINASIO ESPORTES		50.000,00		50.000,00
27 812 0016	MANUTENÇAO DO DEPARTO DE ESPORTES, RECREAÇAO E TURISMO			380.000,00	380.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO			50.000,00	830.000,00	880.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO			50.000,00	830.000,00	880.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
27	DESPORTO E LAZER		50.000,00	830.000,00	880.000,00
27 695	TURISMO			450.000,00	450.000,00
27 695 0040	MANUTENÇAO DO TURISMO			450.000,00	450.000,00
27 695 00402 040	Manutençao do Turismo			450.000,00	450.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		50.000,00	380.000,00	430.000,00
27 812 0015	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE QUADRAS ESPORTIVAS GINASIO ESPORTES		50.000,00		50.000,00
27 812 00151 015	Construção/ampliação de Quadras Esportivas/Ginásio de Esportes		50.000,00		50.000,00
27 812 0016	MANUTENÇAO DO DEPARTO DE ESPORTES, RECREAÇAO E TURISMO			380.000,00	380.000,00
27 812 00162 016	Manutenção do Departamento de Esportes, Recreação e Turismo			380.000,00	380.000,00

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			360.000,00	2.700.000,00	3.060.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO		100.000,00	2.700.000,00	2.800.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		100.000,00		100.000,00
15 451 0017	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE PARQUES MUNICIPAIS		50.000,00		50.000,00
15 451 0018	AMPLIAÇAO E REMODELAÇAO DO CEMITERIO MUNICIPAL		50.000,00		50.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			2.700.000,00	2.700.000,00
15 452 0019	MANUTENÇAO DO DEPARTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			2.700.000,00	2.700.000,00
16	HABITAÇÃO		70.000,00		70.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA		70.000,00		70.000,00
16 482 0020	CONSTRUÇAO DE MORADIAS		70.000,00		70.000,00
17	SANEAMENTO		40.000,00		40.000,00
17 605	ABASTECIMENTO		40.000,00		40.000,00
17 605 0021	AMPLIAÇAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUAS E ESGOTO		40.000,00		40.000,00
22	INDÚSTRIA		100.000,00		100.000,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		100.000,00		100.000,00
22 661 0022	INCENTIVO A INDUSTRIA		100.000,00		100.000,00
25	ENERGIA		50.000,00		50.000,00
25 752	ENERGIA ELÉTRICA		50.000,00		50.000,00
25 752 0023	AMPLIAÇAO DA REDE DE ILUMINAÇAO PUBLICA		50.000,00		50.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			360.000,00	2.700.000,00	3.060.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			360.000,00	2.700.000,00	3.060.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO		100.000,00	2.700.000,00	2.800.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		100.000,00		100.000,00

15 451 0017	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE PARQUES MUNICIPAIS		50.000,00		50.000,00
15 451 00171 017	Construção/Ampliação de Parques Municipais		50.000,00		50.000,00
15 451 0018	AMPLIAÇAO E REMODELAÇAO DO CEMITERIO MUNICIPAL		50.000,00		50.000,00
15 451 00181 018	Ampliação e Remodelação do Cemitério Municipal		50.000,00		50.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			2.700.000,00	2.700.000,00
15 452 0019	MANUTENÇAO DO DEPARTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			2.700.000,00	2.700.000,00
15 452 00192 019	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos			2.700.000,00	2.700.000,00
16	HABITAÇÃO		70.000,00		70.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA		70.000,00		70.000,00
16 482 0020	CONSTRUÇAO DE MORADIAS		70.000,00		70.000,00
16 482 00201 020	Construçao de Moradias		70.000,00		70.000,00
17	SANEAMENTO		40.000,00		40.000,00
17 605	ABASTECIMENTO		40.000,00		40.000,00
17 605 0021	AMPLIAÇAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUAS E ESGOTO		40.000,00		40.000,00
17 605 00211 021	Ampliação da Rede de Abastecimento de Águas e Esgoto		40.000,00		40.000,00
22	INDÚSTRIA		100.000,00		100.000,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		100.000,00		100.000,00
22 661 0022	INCENTIVO A INDUSTRIA		100.000,00		100.000,00
22 661 00221 022	Incentivo a Indústria		100.000,00		100.000,00
25	ENERGIA		50.000,00		50.000,00
25 752	ENERGIA ELÉTRICA		50.000,00		50.000,00
25 752 0023	AMPLIAÇAO DA REDE DE ILUMINAÇAO PUBLICA		50.000,00		50.000,00
25 752 00231 023	Ampliação de Rede de Iluminação Pública		50.000,00		50.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL			190.000,00	1.660.000,00	1.850.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO		20.000,00		20.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		20.000,00		20.000,00
15 451 0024	DRENAGEM URBANA		20.000,00		20.000,00
26	TRANSPORTE		170.000,00	1.660.000,00	1.830.000,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		170.000,00	1.660.000,00	1.830.000,00
26 782 0025	PAVIMENTAÇAO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES		100.000,00		100.000,00
26 782 0026	CONSTRUÇAO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES		70.000,00		70.000,00
26 782 0027	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL			1.660.000,00	1.660.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL			190.000,00	1.660.000,00	1.850.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO			190.000,00	1.660.000,00	1.850.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO		20.000,00		20.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		20.000,00		20.000,00
15 451 0024	DRENAGEM URBANA		20.000,00		20.000,00
15 451 00241 024	Drenagem Urbana		20.000,00		20.000,00
26	TRANSPORTE		170.000,00	1.660.000,00	1.830.000,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		170.000,00	1.660.000,00	1.830.000,00
26 782 0025	PAVIMENTAÇAO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES		100.000,00		100.000,00
26 782 00251 025	Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares		100.000,00		100.000,00
26 782 0026	CONSTRUÇAO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES		70.000,00		70.000,00
26 782 00261 026	Construção de Pontes, Bueiros e Pontilhões		70.000,00		70.000,00
26 782 0027	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL			1.660.000,00	1.660.000,00
26 782 00272 027	Manutenção do Departamento Rodoviário			1.660.000,00	1.660.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 DEPARTAMENTO DE SAÚDE			65.000,00	9.500.000,00	9.565.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE		65.000,00	9.500.000,00	9.565.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA		65.000,00	6.900.000,00	6.965.000,00
10 301 0028	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE UNIDADES DE SAUDE		65.000,00		65.000,00
10 301 0029	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			6.900.000,00	6.900.000,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			1.950.000,00	1.950.000,00
10 302 0037	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			1.950.000,00	1.950.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			650.000,00	650.000,00
10 304 0038	VIGILÂNCIA EM SAUDE			650.000,00	650.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 DEPARTAMENTO DE SAÚDE			65.000,00	9.500.000,00	9.565.000,00

Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			65.000,00	9.500.000,00	9.565.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE		65.000,00	9.500.000,00	9.565.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA		65.000,00	6.900.000,00	6.965.000,00
10 301 0028	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE UNIDADES DE SAUDE		65.000,00		65.000,00
10 301 00281 028	Construção/Ampliação da Unidades de Saúde		65.000,00		65.000,00
10 301 0029	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			6.900.000,00	6.900.000,00
10 301 00292 029	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			6.900.000,00	6.900.000,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			1.950.000,00	1.950.000,00
10 302 0037	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			1.950.000,00	1.950.000,00
10 302 00372 037	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial			1.950.000,00	1.950.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			650.000,00	650.000,00
10 304 0038	VIGILÂNCIA EM SAUDE			650.000,00	650.000,00
10 304 00382 038	Vigilancia em Saude			650.000,00	650.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			65.000,00	1.890.000,00	1.955.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		65.000,00	1.890.000,00	1.955.000,00
08 241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			220.000,00	220.000,00
08 241 0039	MANUTENCAO DO FUNDO DO IDOSO			220.000,00	220.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			190.000,00	190.000,00
08 243 0032	MANUTENÇAO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			190.000,00	190.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		65.000,00	1.480.000,00	1.545.000,00
08 244 0030	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL		65.000,00		65.000,00
08 244 0031	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL			1.480.000,00	1.480.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			65.000,00	1.890.000,00	1.955.000,00
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			65.000,00	1.890.000,00	1.955.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		65.000,00	1.890.000,00	1.955.000,00
08 241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			220.000,00	220.000,00
08 241 0039	MANUTENCAO DO FUNDO DO IDOSO			220.000,00	220.000,00
08 241 00392 039	Manutençao do Fundo do Idoso			220.000,00	220.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			190.000,00	190.000,00
08 243 0032	MANUTENÇAO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			190.000,00	190.000,00
08 243 00326 032	Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente			190.000,00	190.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		65.000,00	1.480.000,00	1.545.000,00
08 244 0030	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL		65.000,00		65.000,00
08 244 00301 030	Construção/Ampliação de Unidades de Assistência Social		65.000,00		65.000,00
08 244 0031	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL			1.480.000,00	1.480.000,00
08 244 00312 031	Manutenção do Fundo de Assistência Social			1.480.000,00	1.480.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 11 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO				1.650.000,00	1.650.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
18	GESTÃO AMBIENTAL			1.150.000,00	1.150.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			150.000,00	150.000,00
18 541 0035	RESÍDUOS SÓLIDOS			150.000,00	150.000,00
18 542	CONTROLE AMBIENTAL			1.000.000,00	1.000.000,00
18 542 0034	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO			1.000.000,00	1.000.000,00
20	AGRICULTURA			500.000,00	500.000,00
20 606	EXTENSÃO RURAL			500.000,00	500.000,00
20 606 0034	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO			500.000,00	500.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 11 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO				1.650.000,00	1.650.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO				1.650.000,00	1.650.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
18	GESTÃO AMBIENTAL			1.150.000,00	1.150.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			150.000,00	150.000,00
18 541 0035	RESÍDUOS SÓLIDOS			150.000,00	150.000,00
18 541 00352 035	Resíduos sólidos			150.000,00	150.000,00
18 542	CONTROLE AMBIENTAL			1.000.000,00	1.000.000,00
18 542 0034	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO			1.000.000,00	1.000.000,00
18 542 00342 033	Manutençao do Fundo do Meio Ambiente			1.000.000,00	1.000.000,00

20	AGRICULTURA				500.000,00	500.000,00
20 606	EXTENSÃO RURAL				500.000,00	500.000,00
20 606 0034	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO				500.000,00	500.000,00
20 606 00342 034	Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário				500.000,00	500.000,00

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 12 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				180.000,00	180.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			180.000,00	180.000,00
04 131	COMUNICAÇÃO SOCIAL			180.000,00	180.000,00
04 131 0036	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			180.000,00	180.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 12 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				180.000,00	180.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				180.000,00	180.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			180.000,00	180.000,00
04 131	COMUNICAÇÃO SOCIAL			180.000,00	180.000,00
04 131 0036	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			180.000,00	180.000,00
04 131 00362 036	Manutenção do Departamento de Comunicação Social			180.000,00	180.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				200.000,00	200.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00	200.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00	200.000,00
99 999 0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00	200.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				200.000,00	200.000,00
Unidade: 099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				200.000,00	200.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00	200.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00	200.000,00
99 999 0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00	200.000,00
99 999 09999 999	Reseva de Contingência			200.000,00	200.000,00
	TOTAL:	0,00	830.000,00	35.170.000,0	36.000.000,0

ANEXO VIII – DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VÍNCULO DE RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	LEGISLATIVA		1.900.000,00	1.900.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		1.900.000,00	1.900.000,00
01 031 0001	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.900.000,00	1.900.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	27.000,00	4.003.000,00	4.030.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	2.440.000,00	2.450.000,00
04 122 0002	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO		650.000,00	650.000,00
04 122 0003	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO	10.000,00	1.790.000,00	1.800.000,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	17.000,00	1.383.000,00	1.400.000,00
04 123 0004	MANUTENÇAO DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO FINANCEIRA	17.000,00	1.383.000,00	1.400.000,00
04 131	COMUNICAÇÃO SOCIAL		180.000,00	180.000,00
04 131 0036	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		180.000,00	180.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	515.000,00	1.440.000,00	1.955.000,00
08 241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	100.000,00	120.000,00	220.000,00
08 241 0039	MANUTENCAO DO FUNDO DO IDOSO	100.000,00	120.000,00	220.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		190.000,00	190.000,00
08 243 0032	MANUTENÇAO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		190.000,00	190.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	415.000,00	1.130.000,00	1.545.000,00
08 244 0030	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL		65.000,00	65.000,00
08 244 0031	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL	415.000,00	1.065.000,00	1.480.000,00
10	SAÚDE	9.565.000,00		9.565.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA	6.965.000,00		6.965.000,00
10 301 0028	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE UNIDADES DE SAUDE	65.000,00		65.000,00
10 301 0029	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.900.000,00		6.900.000,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.950.000,00		1.950.000,00
10 302 0037	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.950.000,00		1.950.000,00

10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	650.000,00		650.000,00
10 304 0038	VIGILÂNCIA EM SAUDE	650.000,00		650.000,00
12	EDUCAÇÃO	9.080.000,00	80.000,00	9.160.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	7.280.000,00	40.000,00	7.320.000,00
12 361 0006	CONSTRUÇAO E AMPLIAÇAO DE UNIDADES EDUCACIONAIS	100.000,00		100.000,00
12 361 0007	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO FUNDAMENTAL	3.190.000,00	10.000,00	3.200.000,00
12 361 0008	TRANSPORTE ESCOLAR	950.000,00		950.000,00
12 361 0009	MERENDA ESCOLAR	300.000,00	30.000,00	330.000,00
12 361 0013	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO FUNDAMENTAL FUNDEB	2.740.000,00		2.740.000,00
12 364	ENSINO SUPERIOR		40.000,00	40.000,00
12 364 0012	ENSINO SUPERIOR		40.000,00	40.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.800.000,00		1.800.000,00
12 365 0010	MANUTENÇAO DA EDUCACAO INFANTIL	500.000,00		500.000,00
12 365 0014	MANUTENÇAO DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB	1.300.000,00		1.300.000,00
13	CULTURA		400.000,00	400.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL		400.000,00	400.000,00
13 392 0011	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		400.000,00	400.000,00
15	URBANISMO	516.000,00	2.304.000,00	2.820.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		120.000,00	120.000,00
15 451 0017	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE PARQUES MUNICIPAIS		50.000,00	50.000,00
15 451 0018	AMPLIAÇAO E REMODELAÇAO DO CEMITERIO MUNICIPAL		50.000,00	50.000,00
15 451 0024	DRENAGEM URBANA		20.000,00	20.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS	516.000,00	2.184.000,00	2.700.000,00
15 452 0019	MANUTENÇAO DO DEPARTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	516.000,00	2.184.000,00	2.700.000,00
16	HABITAÇÃO		70.000,00	70.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA		70.000,00	70.000,00
16 482 0020	CONSTRUÇAO DE MORADIAS		70.000,00	70.000,00
17	SANEAMENTO		40.000,00	40.000,00
17 605	ABASTECIMENTO		40.000,00	40.000,00
17 605 0021	AMPLIAÇAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUAS E ESGOTO		40.000,00	40.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL		1.150.000,00	1.150.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		150.000,00	150.000,00
18 541 0035	RESÍDUOS SÓLIDOS		150.000,00	150.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
18 542	CONTROLE AMBIENTAL		1.000.000,00	1.000.000,00
18 542 0034	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO		1.000.000,00	1.000.000,00
20	AGRICULTURA		500.000,00	500.000,00
20 606	EXTENSÃO RURAL		500.000,00	500.000,00
20 606 0034	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO		500.000,00	500.000,00
22	INDÚSTRIA		100.000,00	100.000,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		100.000,00	100.000,00
22 661 0022	INCENTIVO A INDUSTRIA		100.000,00	100.000,00
25	ENERGIA		50.000,00	50.000,00
25 752	ENERGIA ELÉTRICA		50.000,00	50.000,00
25 752 0023	AMPLIAÇAO DA REDE DE ILUMINAÇAO PUBLICA		50.000,00	50.000,00
26	TRANSPORTE	380.000,00	1.450.000,00	1.830.000,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	380.000,00	1.450.000,00	1.830.000,00
26 782 0025	PAVIMENTAÇAO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES	20.000,00	80.000,00	100.000,00
26 782 0026	CONSTRUÇAO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES		70.000,00	70.000,00
26 782 0027	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	360.000,00	1.300.000,00	1.660.000,00
27	DESPORTO E LAZER		880.000,00	880.000,00
27 695	TURISMO		450.000,00	450.000,00
27 695 0040	MANUTENÇAO DO TURISMO		450.000,00	450.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		430.000,00	430.000,00
27 812 0015	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE QUADRAS ESPORTIVAS GINASIO ESPORTES		50.000,00	50.000,00
27 812 0016	MANUTENÇAO DO DEPARTO DE ESPORTES, RECREAÇAO E TURISMO		380.000,00	380.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS		1.350.000,00	1.350.000,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		1.350.000,00	1.350.000,00
28 843 0005	PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA		1.350.000,00	1.350.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00		200.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00		200.000,00
99 999 0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00		200.000,00
	TOTAL:	20.283.000,00	15.717.000,00	36.000.000,00

ANEXO IX - DESPESAS POR ÓRGÃO E FUNÇÕES			
ÓRGÃO	FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	TOTAL
01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
	01 LEGISLATIVA	1.900.000,00	1.900.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO			
	04 ADMINISTRAÇÃO	650.000,00	650.000,00
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
	04 ADMINISTRAÇÃO	1.800.000,00	1.800.000,00
04 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
	04 ADMINISTRAÇÃO	1.400.000,00	
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.350.000,00	2.750.000,00
05 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	12 EDUCAÇÃO	9.160.000,00	
	13 CULTURA	400.000,00	9.560.000,00
06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO			
	27 DESPORTO E LAZER	880.000,00	880.000,00
07 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
	15 URBANISMO	2.800.000,00	
	16 HABITAÇÃO	70.000,00	
	17 SANEAMENTO	40.000,00	
	22 INDÚSTRIA	100.000,00	
	25 ENERGIA	50.000,00	3.060.000,00
08 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL			
	15 URBANISMO	20.000,00	
	26 TRANSPORTE	1.830.000,00	1.850.000,00
09 DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
	10 SAÚDE	9.565.000,00	9.565.000,00
10 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.955.000,00	1.955.000,00
11 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO			
	18 GESTÃO AMBIENTAL	1.150.000,00	
	20 AGRICULTURA	500.000,00	1.650.000,00
12 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
	04 ADMINISTRAÇÃO	180.000,00	180.000,00
90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00
		TOTAL GERAL:	36.000.000,00

RESUMO	
FUNÇÃO	DESPESA FIXADA
01 LEGISLATIVA	1.900.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.030.000,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.955.000,00
10 SAÚDE	9.565.000,00
12 EDUCAÇÃO	9.160.000,00
13 CULTURA	400.000,00
15 URBANISMO	2.820.000,00
16 HABITAÇÃO	70.000,00
17 SANEAMENTO	40.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.150.000,00
20 AGRICULTURA	500.000,00
22 INDÚSTRIA	100.000,00
25 ENERGIA	50.000,00
26 TRANSPORTE	1.830.000,00
27 DESPORTO E LAZER	880.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.350.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL GERAL	36.000.000,00

ANEXO X - RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
RECEITAS CORRENTES		**TOTAL**	**DESPESAS CORRENTES**		**TOTAL**

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.281.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.733.600,00	
CONTRIBUIÇÕES	301.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	750.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.321.400,00	**33.805.000,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	26.000,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.012.000,00	**35.770.000,00**		**SUPERÁVIT**	1.965.000,00
	TOTAL	35.770.000,00		**TOTAL**	35.770.000,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		1.965.000,00			
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00		INVESTIMENTOS	1.395.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	**1.995.000,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	**230.000,00**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		**200.000,00**
				TOTAL	2.195.000,00
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		35.770.000,00	DESPESAS CORRENTES		33.805.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		230.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		1.995.000,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000,00
TOTAL		36.000.000,00	**TOTAL**		36.000.000,00

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:18D61C60

